Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

TERÇA-FEIRA

16/12/2025

Nº 4887

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Água Boa 6
Câmara Municipal de Alto Garças 7
Câmara Municipal de Arenápolis 8
Câmara Municipal de Cáceres 8
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 10
Câmara Municipal de Canarana 11
Câmara Municipal de Cláudia 11
Câmara Municipal de Colíder 11
Câmara Municipal de Cotriguaçu 12
Câmara Municipal de Diamantino 19
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 24
Câmara Municipal de Nortelândia 25
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 25
Câmara Municipal de Nova Guarita 26
Câmara Municipal de Nova Olímpia 29
Câmara Municipal de Porto Esperidião 29
Câmara Municipal de São José do Povo 33
Câmara Municipal de São José do Xingu 34
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada 34
Câmara Municipal de Várzea Grande 34
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 34
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 36
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 40
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 46
Prefeitura Municipal de Acorizal 47
Prefeitura Municipal de Água Boa 47
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 55
Prefeitura Municipal de Alto Garças 62
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 64
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 65
Prefeitura Municipal de Apiacás 78
Prefeitura Municipal de Araguainha 97
Prefeitura Municipal de Araputanga 174
Prefeitura Municipal de Arenápolis 184
Prefeitura Municipal de Aripuanã 186
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 191
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 196
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 197
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 217
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 228
Prefeitura Municipal de Brasnorte 240
Prefeitura Municipal de Cáceres 241
Prefeitura Municipal de Campinápolis 265
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 265
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 274
Prefeitura Municipal de Campo Verde 276
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 291
Prefeitura Municipal de Canarana 301
Prefeitura Municipal de Carlinda 302
Prefeitura Municipal de Castanheira 303
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 304
Prefeitura Municipal de Cláudia 306
Prefeitura Municipal de Cocalinho 326
Prefeitura Municipal de Colíder 332
Prefeitura Municipal de Colniza 336
Prefeitura Municipal de Comodoro 337
Prefeitura Municipal de Confresa 361
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 387
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 388
Prefeitura Municipal de Curvelândia 391
Prefeitura Municipal de Diamantino 391
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 455

Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 456
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 459
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 460
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 464
Prefeitura Municipal de Guiratinga 464
Prefeitura Municipal de Indiavaí 465
Prefeitura Municipal de Itanhangá 470
Prefeitura Municipal de Itaúba 476
Prefeitura Municipal de Itiquira 476
Prefeitura Municipal de Jaciara 501
Prefeitura Municipal de Jangada 502
Prefeitura Municipal de Jauru 537
Prefeitura Municipal de Juara 770
Prefeitura Municipal de Juína 773
Prefeitura Municipal de Juruena 792
Prefeitura Municipal de Juscimeira 796
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 798
Prefeitura Municipal de Marcelândia 839
Prefeitura Municipal de Matupá 874
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 878
Prefeitura Municipal de Nobres 898
Prefeitura Municipal de Nortelândia 900
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 902
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 910
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 914
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 915
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 916
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 919
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 922
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 929
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 941
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 1116
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 1117
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 1197
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 1213
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 1234
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 1236
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 1250
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 1251
Prefeitura Municipal de Paranatinga 1251
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 1289
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 1356
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 1357
Prefeitura Municipal de Poconé 1358
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1359
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 1364
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1365
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1368
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1370
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 1375
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1377
Prefeitura Municipal de Querência 1414
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1416
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1417
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1460
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1471
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1472
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1473
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1522
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1523
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1659
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1664
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1666
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1666

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1681
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1683
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1689
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1692
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1817
Prefeitura Municipal de Sapezal 1822
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1826
Prefeitura Municipal de Sorriso 1828
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1859
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1861
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1866
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1868
Prefeitura Municipal de União do Sul 1871
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1878
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1880
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1885

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

"APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO".

A Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Vereadora **Rejane Schneider Garcia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas e, em consonância com o Art. 63 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Água Boa - MT; **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal de Água Boa aprovou em Sessão Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2025 e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Executivo Municipal de Água Boa-MT, exercício de 2024, gestão do Senhor Mariano Kolankiewicz Filho.

Art. 2º - Considerando recomendações do egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso, determinamos que o Poder Executivo Municipal adote as seguintes medidas:

a) Determine ao Chefe do Poder Executivo que:

I) proceda junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), o controle das receitas e das despesas, mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, adotando, se necessário em caso de aumento de gastos e de queda das receitas previstas, especialmente as de transferências correntes, que eventualmente constituam a maior parte da receita do Município, medidas efetivas à luz da prescrição do art. 9º da LRF, para garantir que os resultados orçamentário e financeiro se apresentem superavitários ao final do exercício financeiro e, também, em ocorrendo déficits mesmo com a adoção das medidas de contenção de despesas, buscar ao máximo reduzi-los à patamar que não possa ser capaz de implicar comprometimento do equilíbrio das contas públicas;

II) diligencie junto ao Setor de Contabilidade, a fim de que este adote providências efetivas no sentido de implementar o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das obrigações por competência de férias, de adicional de férias e de gratificação natalina, e, também, assegure que os Demonstrativos Contábeis sejam devidamente assinados e as notas explicativas anexas observem a forma e a informações exigíveis para cada um dos Demonstrativos, cumprindo, assim, os regramentos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, as Instruções de Procedimentos Contábeis da STN e as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC 23 e 25;

III) proceda junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), o controle das receitas e das despesas, mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, a fim de que nos dois últimos quadrimestres do exercício de final de mandato, haja disponibilidade financeira nas fontes para custear as despesas nelas contraídas inscritas em restos a pagar no referido período (parágrafo único do art. 8º e no art. 50, I, ambos da LRF), cumprindo assim o que dispõe o art. 42 da LRF;

IV) realize junto ao Setor de Contabilidade, à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avalição, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa, então, promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos arts. 43 e 59 da Lei nº 4.320/1964;

V) adote junto ao Setor de Contabilidade, providências efetivas no sentido de assegurar o cumprimento das regras previstas para abertura de créditos adicionais (art. 167, II, V e VII, da Constituição Federal; dos arts. 40 a 46 e 59 da Lei nº 4.320/1964; parágrafo único do art. 8º, art. 50, I, ambos da LRF), a fim de que os créditos adicionais suplementares e especiais sejam abertos por decreto do Poder Executivo, mediante prévia autorização legislativa, e possuam os recursos correspondentes nas respectivas fontes, assim como para que não ocorram aberturas indiscriminadas de créditos adicionais, ou, venham a ser abertos créditos adicionais para execução de programas e atividades incompatíveis com as previstas nas peças orçamentárias, e/ou, em volume superior ao limite estabelecido no orçamento, de modo a evitar o desvirtuamento da programação orçamentária e impedir o comprometimento da regular execução orçamentária;

VI) diligencie junto à Previdência Municipal no sentido de serem promovidas devidas adequações no Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, a fim de contemplar as informações exigíveis na Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, e no modelo do referido documento constante do sítio eletrônico do Órgão federal, demonstrando a viabilidade financeira e atuarial do plano previdenciário, com disponibilização para sua consulta no Portal da Transparência da Administração Municipal; e

VII) diligencie junto a Previdência Municipal, no sentido de serem adotadas providências para que a Avaliação Atuarial e o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social, sejam disponibilizados ao Ministério do Trabalho e Previdência, e publicados no Portal da Transparência da Previdência Municipal, em cumprimento ao art. 49, c/c art. 50, caput e VI, ambos da Portaria nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, e, também, enviados conjuntamente com o Parecer de Avaliação Atuarial do exercício a este Tribunal, via Sistema APLIC, em observância ao art. 145, do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021.

b) recomende ao Chefe do Poder Executivo que:

I) adote providências no sentido de elaborar e disponibilizar a Carta de Serviços aos Usuários no Portal da Transparência do Município, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 13.460/2017 e Nota Técnica nº 02/2021- TCE/MT;

II) elabore e implemente, no âmbito de sua autonomia administrativa, um plano de ação no sentido de viabilizar e assegurar a inclusão no currículo escolar de conteúdo sobre prevenção da violência contra criança, adolescente e a mulher, e, a realização de eventos de combate à violência contra as mulheres, em cumprimento ao disposto no § 9º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 14.164/2021, e no art. 2º da Lei nº 14.164/2021;

III) diligencie no âmbito de sua autonomia administrativa, junto aos setores competentes da Administração Municipal, a fim de que em havendo a concessão da revisão geral anual, esta contemple todos os servidores municipais de forma isonômica, dentre eles os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, em cumprimento ao art. 7º da Decisão Normativa nº 7/

2023 – TCE/MT;

IV) elabore no âmbito de sua autonomia administrativa, um Planejamento Estratégico, mediante definição de metas, estratégias, projetos e ações que visem aperfeiçoar e melhorar os resultados dos indicadores avaliados das políticas públicas de educação, de meio ambiente, de saúde e de transparência, especialmente aquelas com piores médias apuradas no Relatório Técnico Preliminar, de modo a possibilitar a implementação de medidas continuadas de redução das distorções verificadas pela auditoria, para que assim, os avanços obtidos nas médias dos indicadores na educação, no meio ambiente, na saúde e na transparência, possam retratar a efetividade das medidas adotadas e dos recursos aplicados nas respectivas áreas; e

V) diligencie para que o Setor de Contabilidade da Prefeitura, a partir da verificação de indisponibilidade financeira em determinadas fontes para custear despesas nelas empenhadas, avalie a possibilidade de realizar antes do encerramento do exercício, devido procedimento de realocação de recursos disponíveis na fonte 500, de livre destinação, para as fontes que apresentaram indisponibilidade financeira.

Art. 3º - Envie a esta Câmara Municipal no prazo de 90 (noventa) dias informações sobre procedimentos adotados afim de cumprir as determinações deste.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 15 de dezembro de 2025.

Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB)

Presidente

Vereador Ronaldo Portella de Lima (PP)

Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Rosa Fidelis (UNIÃO BRASIL)

Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2025

PORTARIA Nº 031/2025

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL E INÍCIO DE ANO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO, o recesso de fim de ano e início de ano, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Garças-MT; *assim,*

RESOLVE:

I – Torna-se público, que não haverá expediente na Câmara Municipal Alto Garças-MT, em razão do Recesso de Final de Ano e Início de Ano, mais precisamente, **nos dias 22 dezembro de 2025 à 02 de janeiro de 2026 retornando o expediente normal no dia 5 de janeiro de 2026**; salvo, para os serviços administrativos internos necessários para o encerramento das atividades do exercício financeiro, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores, durante o recesso parlamentar.

II – Bem como, durante o recesso parlamentar, o expediente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT continuará restrito ao seguinte horário: das 12:00 horas às 17:00 horas.

III – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 15 de dezembro de 2025

DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente Vice-Presidente

MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE H . CARVALHO KONRAD

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2025

PORTARIA Nº 032/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2025/2026, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerandos abaixo:

CONSIDERANDO que, o Requerimento de férias datado de 11/12/2025, da servidora KÊNIA FRANÇA TEIXEIRA DE REZENDE, matrícula 74, lotada no Cargo Comissionado de “Chefe de Divisão de Finanças”.

CONSIDERANDO que, as férias referem-se ao período de aquisição de 24/01/2024 à 23/01/2025; assim,

RESOLVEM:

I – Conceder férias 30 (trinta) dias a servidora KÊNIA FRANÇA TEIXEIRA DE REZENDE, matrícula 74, ocupante do cargo em comissão de “Chefe de Divisão de Finanças” da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, **a serem gozadas entre as datas de 05/01/2026 à 03/02/2026**, voltando ao labor ao seu término, ou em casos necessários para assinar documentos de processos de licitação e ou de comissão.

II – Bem como, fica autorizado a mesma secretária, efetuar o pagamento do 1/3 de férias; cinco (05) cincos dias antes do início das férias, com recurso/dotação do exercício de 2025.

III – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 15 de dezembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente Vice-Presidente

MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE H . CARVALHO KONRAD

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial aos servidores públicos do Poder Legislativo de Arenápolis e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, apresenta a este Plenário o presente Projeto de Resolução, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica concedida, excepcionalmente no mês de dezembro de 2025, a gratificação especial no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) aos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis-MT, sejam eles ocupantes de cargos permanentes ou de provimento em comissão.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo não se incorpora ao vencimento dos servidores, não possui natureza alimentar ou salarial e não servirá de base de cálculo para incidências fiscais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Seguem como Anexos integrantes desta Resolução a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Art. 4º Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de imediato.

Câmara Municipal de Arenápolis-MT, em 15.12.2025.

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO

PRESIDENTE CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA Nº 020/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso Parlamentar e o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Arenápolis-MT., e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis-MT., no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em especial o seu art. 22. Inciso III, alínea "b";

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 4º, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que estabelece o período de recesso legislativo de 16 de dezembro a 14 de fevereiro;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento administrativo da Câmara Municipal durante o período de recesso parlamentar, visando à economicidade e à eficiência dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no período de **16 de dezembro de 2.025 à 14 de fevereiro de 2.026**.

Art. 2º - Durante o período de recesso, o horário de funcionamento da Secretaria da Câmara Municipal será reduzido, funcionando das **07:00 às 11:00 horas,** de segunda à sexta-feira, com escala funcional reduzida.

Paragrafo Único – O expediente administrativo será mantido por meio de escala de servidores, a ser definida pela Secretaria Administrativa, para garantir dos serviços essenciais.

Art. 3º - Ficam suspensos os prazos dos processos legislativos e administrativo em curso durante o período do recesso parlamentar, excetuando-se as matérias de caráter urgente, assim definidas pela Presidência.

Art. 4º - Não haverá expediente no período de 22 de dezembro de 2025 à 06 de janeiro de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2.025.

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2025

CODIGO 1012/25

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2025	00000001012/2025	**M.R.FERNANDES EPP**	15/12/2025	15/02/2026		000063/25	033	0028/25	DISPENSA

OBJETO DO CONTRADO Tempo de Execução: 2 Meses 2 Dias	Valor Contratado: **R$ 21.900,00** 20.000
CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM MOLAS NO ASSENTO. COM RODÍZIOS. ASSENTO EM ESPUMA REVESTIDA EM PU. ESTRUTURA CROMADA. SISTEMA RELAX COM TRAVAMENTO. BASE GIRATÓRIA. RODAS EM PU. COM BRAÇOS. COR PRETA. PESO SUPORTADO DE ATÉ 120KG.	Valor Aditado/Ajuste**R:$ 0,00** 15.000 Emp Liq Valor Total: **R$ 21.900,00** 10.000 Pag 5.000 0

	Emp Liq Pag
	Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios Ant. R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Exercício Atual** R$ 21.900,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Totais** R$ 21.900,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **À Empenhar À Liquidar À Pagar** R$ 0,00 R$ 21.900,00 R$ 21.900,00

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor		CPF/CNPJ	Início da Vigência
868	M.R.FERNANDES EPP	15.198.081/0001-53	15/12/2025

Empenhos do Exercício / Restos à Pagar:

Gestão	Exercício	Empenho	Ficha	Valor	Liquidado	Pago	Anulado	Á Pagar
1	2025	1012	8	R$ 21.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.900,00

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
ratos... :	**21.900,00**	**0,00**	**0,00**	**21.900,00**	**0,00**	**21.900,00**

Total dos cont

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 321/2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – Despacho - 28 - 066/2025, de 15 de dezembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA		
SUPLENTE:	JOSEANE ALVES DA SILVA LATORRACA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Contrato Nº 1012/2025	**M.R.FERNANDES EPP**	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM MOLAS NO ASSENTO. COM RODÍZIOS. ASSENTO EM ESPUMA REVESTIDA EM PU. ESTRUTURA CROMADA. SISTEMA RELAX COM TRAVAMENTO. BASE GIRATÓRIA. RODAS EM PU. COM BRAÇOS. COR PRETA. PESO SUPORTADO DE ATÉ 120KG.	15/02/ 2026

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2025

Referente ao Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação n° 027/2025, que visa a contratação da empresa **SEEG FIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 25.452.912/0001-25, que visa contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.

Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, com valor total de **R$ 1.198,80 (mil cento e noventa e oito reais e oitenta centa-**

vos).

Cáceres, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 322/2025

"Dispõe sobre a Evolução Funcional do servidor JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA, da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Portaria nº 020, de 13 de janeiro de 2025, desta Casa Legislativa Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo 012/2024, de 13 de dezembro de 2024, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA	125-4	Técnico Administrativo	03/01/2006	D – 10	E – 11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 03/01/2026, data em que o servidor completará o interstício exigido.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Agente de contratação, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 024/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação 004/2025, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Limpeza, onde a empresa: JONATHAN SILVA LUZ-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 30.709.546/0001-87, sagrou-se vencedora dos itens do certame no valor global de R$ 5.191,49 (cinco mil cento e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

CANABRAVA DO NORTE/MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público a HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, em favor da empresa JONATHAN SILVA LUZ-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 30.709.546/0001-87; no valor total de R$ 5.191,49 (cinco mil cento e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

CANABRAVA DO NORTE/MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 024/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 07/2025

PRAZO: 15/12/2025 A 15/12/2026

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 30.709.546/0001-87

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

Valor Total: R$ 5.191,49 (cinco mil cento e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 024/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT,
Thiago Freitas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe,
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº66/2025, realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 04/2025, que tem por objeto Aquisição de Material de Limpeza, para Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, em favor da empresa:
EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 30.709.546/0001-87. Valor Global: R$ 5.191,49 (cinco mil cento e noventa e um real e quarenta e nove centavos).
II – ADJUDICAR o objeto do referido processo à empresa supracitada, conforme parecer jurídico e demais documentos constantes nos autos.
III – DETERMINAR à Câmara Municipal que adote as providências necessárias para formalização contratual e demais atos decorrentes.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Canabrava do Norte - MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
THIAGO FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°49/2025

De 15 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre a concessão de licença médica à servidora Rosani Avelino dos Santos".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença médica à servidora, Rosani Avelino dos Santos matrícula nº 079, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 25 de novembro de 2025, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º – Durante o período da licença, a servidora permanecerá afastada de suas atividades, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25/11/2025

Canarana/MT, 15 de dezembro de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

PORTARIA N°50/2025

De 15 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre substituição de servidor efetivo na função de Zelador em período de licença-médica".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Valquiria Castro Silva, matricula nº135, na função de zeladora, em SUBSTITUIÇÃO da Servidora Rosani Avelino dos Santos, matricula nº 079, durante o período de licença médica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/11/2025

Sala da Presidência, 15 de dezembro de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 0 KM, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DOS VEREADORES E DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT. CONTRATADA: AIKA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ nº 11.403.620/0001-98. VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cinquenta e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, sendo dia 15/12/2025 à 12/06/2026, podendo ser prorrogado. FUNDAMENTO LEGAL: Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025, e seus anexos, e da Lei Federal n° 14.133/2021. Em 15 de dezembro de 2025. ANTONIO ROBERTO DALMASO – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 021/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido **Título de Cidadã Colidense** a Ilustríssima Senhora Professora **SUELI LEITE DE JESUS**, ex-vereadora e assessora pedagógica na rede estadual de ensino em Colíder-MT., que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação intelectual, moral, cívica e cultural, pelo pioneirismo de sua famí-

lia, nesta comuna, em especial pela sua parcela de contribuição no campo sócio, político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 08 de dezembro de 2025.

Ver. Luciano Milani

Presidente

Ver. Denny Serafini

MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA UCI Nº. 01/2025

PORTARIA UCI Nº. 01/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cotriguaçu, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos a serem utilizados.

A CONTROLADORIA INTERNA DA CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer plano anual de trabalho referente às atividades de auditoria interna;

CONSIDERANDO as disposições presentes na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Municipal 480/2008, e Lei 897/2015;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 TP.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – exercício 2026, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, presente na Instrução Normativa n° 001/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEIA DELLA JUSTINA

Controladora Interna

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

VERSÃO:01

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI- 2026

UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade de Coordenação do Controle Interno

I – FINALIDADE

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026, Câmara Municipal de Cotriguaçu- MT, dos seus procedimentos e da outras providências.

O Controlador Interno, responsável pela Unidade de Controle Interno — UCI (instituída pela Lei Municipal nº 897/2015, Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno nº. 02/2008), em cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução Normativa n. 33/2012 e Resolução Normativa nº 26/2014 TP do Tribunal de Contas de Mato Grosso, e com fundamento no art. 31 da Constituição, resolve:

Art. 1º. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) consiste na normatização operacional e no planejamento dos procedimentos de auditoria e controle. O PAAI 2026 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observadas pela auditoria de contas.

Parágrafo único - As auditorias tem a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

CAPITULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Cabe a UCI exercer a função de auditoria e controle preventivo, acompanhamento, avaliação, verificação, fiscalização, de forma precedente, concomitante e subsequente, sobre todos os atos contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, visando o bom cumprimento da Lei e dos princípios contábeis e administrativos.

Parágrafo único. É dever da UCI apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º. A função de auditoria demanda completa independência do objeto auditado.

Art. 4º. No exercício do Controle Preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar encontros e reuniões com os servidores da unidade para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;

c) Responder consultas das unidades executoras quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas;

d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão;

e) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;

f) Realizar demais atos de controle preventivo inerente as funções de Controle Interno.

Parágrafo único - O controle preventivo da UCI será realizado junto as unidades administrativas durante todo o exercício de 2026, sem data previamente fixada, posto que seja adotada sempre que a UCI deve verificar a necessidade de acompanhamento ou mediante solicitação das unidades executoras.

Art. 5º. São instrumentos da UCI:

I - Notificação: Documento pelo qual a UCI comunica ao gestor ou responsável a ocorrência de irregularidade;

II - Relatório de Auditoria: Documento pelo qual a UCI comunica ao gestor os achados e fatos relevantes resultantes de auditoria;

III - Representação ao Tribunal de Contas: Comunicação ao TCE/MT acerca de irregularidade grave, irregularidade que importe prejuízo ao erário (desde que não reparado integralmente), ou irregularidade já notificada, mas não sanada;

IV - Parecer do Controle Interno: Pronunciamento analítico quanto à aprovação ou não de um ato;

V - Rotina: Normatização sobre os procedimentos e métodos das atividades de uma determinada função ou departamento, com o fim de padronizar, organizar, corrigir desvios e acelerar o andamento do fluxo de trabalho.

Parágrafo único. As Rotinas serão elaboradas pela UCI em conjunto com o responsável pela função respectiva (se houver), devendo ser submetidas à homologação do gestor.

Art. 6º. A UCI se vincula diretamente ao gestor desta Casa, sem qualquer tipo de vinculação intermediária (conforme art. 5º, RN 33/2012, TCE/MT).

CAPITULO II — AUDITORIA *IN LOCO*

Art. 7º. Deve ser garantido à UCI acesso irrestrito a todos os documentos e registros físicos e eletrônicos da Câmara.

Parágrafo único. Se houver impedimento ao trabalho de auditoria, a UCI deverá lavrar termo circunstanciado, com assinatura de ao menos uma testemunha, e então notificar o gestor.

Art. 8º. Ademais das auditorias programadas neste PAAI, a UCI poderá, a critério desta, proceder a outras auditorias *in loco* a qualquer tempo.

Art. 9º. Depois de realizada a auditoria *in loco*, a UCI irá emitir um Relatório de Auditoria com os achados que se verificarem.

CAPITULO III — DEVERES PERIÓDICOS

Art. 10º. É obrigatório o Parecer do Controle Interno sobre:

I - As contas anuais de gestão, a ser consolidado semestralmente, nas cargas mensais de junho e dezembro;

II - Os processos de licitação, ao final deles, antes da adjudicação;

III - Todos os processos de concursos públicos;

IV - A totalidade das admissões de pessoal realizadas no quadrimestre se houver.

Parágrafo único. É facultado ao gestor requisitar o Parecer do Controle Interno nos demais casos em que julgar necessário.

CAPITULO IV — ATIVIDADES PROGRAMADAS

Art. 11º. Entre os meses de Janeiro a Dezembro poderão ocorrer reuniões supervisionadas pela UCI com todos os responsáveis por setores para tratar de fluxo de trabalho.

Art. 12º. Entre os meses de Janeiro a Dezembro, a UCI irá proceder a auditoria *in loco* em todos os departamentos da Câmara. Conforme quadro em anexo.

CAPITULO V — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado, assim como atividades não previstas.

Art. 14º. O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis por setores para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Art. 15º. O disposto neste PAAI não exaure as prerrogativas e os deveres do Controle Interno, previstos na Lei e nas resoluções do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 16º. Atualização quando necessário das Instruções Normativas com a finalidade de adequação daquilo que for aplicável a Câmaras Municipais das boas práticas de Administração Pública do Programa Aprimora do TCE-MT e demais normativas.

Art. 17º. Este Plano Anual de Auditoria Interna é válido para todo o ano de 2026, tornando-se vigente a partir da publicação.

Cotriguaçu - MT, 15 de Dezembro de 2025

Vanderleia Della Justina

Controladora Interna

Matricula nº 68

ANEXO I – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Objetivo: Averiguar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

1 - SISTEMA DE CONTABILIDADE – IN SCO 001/2009

Relevância: Verificar a programação Financeira, Verificar Controle e Programação dos repasses recebidos pelo Órgão.

Verificar etapas da despesa pública até o pagamento – planejamento da despesa, programação financeira, Retenções legais devidas. Verificar questões pertinentes ao pagamento e prestação de contas de diárias junto ao setor naquilo que lhe couber.

Verificar questões pertinentes ao pagamento e prestação de contas de Verbas de natureza indenizatória junto ao setor naquilo que lhe couber.

Materialidade: Verificar Lei Orçamentária Anual em seus anexos para aferir as dotações aprovadas para a Câmara Municipal de Cotriguaçu para o referido exercício. Verificar extratos bancários mensais. Verificar Empenho, Liquidação, Ordem de pagamento (documentos envolvidos nas referidas etapas). Verificar documentos de diárias, relatórios de prestação de constas e possíveis devoluções. Verificar relatórios de prestação de contas, extratos bancários.

Departamento: Financeiro e Contabilidade

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o ultimo dia do mês subsequente ao período auditado.

2 - SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS E VIGILÂNCIA – IN SSG 001/2011

Objetivo: Averiguar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Relevância:

Verificar questões quanto as exigências previstas no quesito limpeza, uso de Equipamentos de Proteção Individual.

Verificar se há controle de consumo de materiais e utensílios de limpeza, e de copa e cozinha.

Verificar se os servidores em geral desta casa de leis contribuem com a organização das salas, banheiros, dentre outros.

Verificar o fiel cumprimento do revezamento entre os servidores.

Verificar se os responsáveis pela vigilância atendem conforme

dispõe a referida instrução quanto aos horários de abertura das portas, e questões de iluminação desta Casa de Leis.

Verificar se há controle de acesso de pessoas, veículos e bens da câmara.

Materialidade: Verificar esporadicamente de forma não sequencial se a limpeza esta sendo realizada e se os EPI's estão sendo utilizados. Verificar nível de consumo de materiais pelo relatório do almoxarifado e patrimônio. Verificar esporadicamente em dias não sequenciais analise In Loco nos departamentos. Verificar esporadicamente em dias não sequenciais analise In Loco para constatação da fiel execução. Verificar esporadicamente em dias não sequenciais analise In Loco para constatação da fiel execução.

Departamento: Vigilância e Serviços Gerais

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o ultimo dia do mês subsequente ao período auditado.

3 -SISTEMA JURÍDICO – IN SJU 001/2011

Relevância: Verificar se o Advogado Público está dirigindo, controlando os trabalhos que lhe são afetos, e se há responsabilidade quanto aos encargos a ele atribuídos. Verificar se há fornecimento de informações pelo Advogado Público ao Presidente e a Controladoria Interna Legislativa.

Materialidade: Verificar cumprimento de prazos e defesas competentes a este departamento. Verificar se há respostas dos ofícios de solicitação de informações ao referido departamento.

Departamento: Jurídico

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

4 - SISTEMA DE CONTABILIDADE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – IN SCPO 003/2008

Relevância: Verificar os projetos orçamentários, objetivos e metas da Administração Pública definidos para os quatros anos bem como suas alterações. Verificar se houve levantamento dos recursos financeiros para elaboração das peças de planejamento.

Verificar se houve apuração dos gastos com manutenção da máquina administrativa e definições das disponibilidades financeiras para a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental. Verificar se houve entrega das peças orçamentárias dentro do prazo que o TCE/MT estabelece aos fiscalizados. Verificar se há elaboração de relatórios periódicos de avaliação de metas físicas, objetivos a serem encaminhados ao Presidente desta Casa de Leis. Verificar se houve a elaboração do referido cronograma mensal de desembolso de cada um dos setores e também sua fiel execução e possíveis alterações.

Materialidade: Verificar PPA, LDO e LOA, seus respectivos anexos e suas alterações. Verificar proposta orçamentária enviada ao Poder Executivo. Verificar se foram elaboradas projeções dos custos de manutenção da máquina pública para elaboração de proposta orçamentária. Verificar Site do TCE/MT na aba Espaço Cidadão>Remessas do Aplic. Verificar se há elaboração dos relatórios e se os mesmos são de conhecimento do Presidente. Verificar se houve a elaboração do cronograma e se o mesmo foi aprovado pelo Presidente.

Departamento: Gabinete, Financeiro e Contabilidade.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

5 - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – IN SRH 001/2009 versão 2

Relevância: Verificar arquivo físico individual funcional dos servidores desta casa, tanto quanto ao registro individualizado, quanto a relação de documental. Verificar passivo trabalhista e os encargos incidentes sobre a folha de pagamento, tanto por seu incidente como pelo seu recolhimento conforme dispõe legislação vigente. Verificar se há controle por esta casa de leis de afastamento dos servidores a qualquer título. Verificar controle da elaboração da folha de pagamento mensal. (vencimentos, faltas e demais) Verificar se o gasto com pessoal está abaixo dos limites legais. Verificar se houve autorização do representante desta casa de leis para empréstimos consignados. Verificar o controle dos contratos administrativos de prestação de serviços conforme dispõe legislação vigente. Verificar se foram publicados os atos de nomeação dos servidores concursados. Verificar os atos de concessão de licença diversas, férias quanto aos quesitos de admissibilidade. Verificar se os servidores registram o horário de trabalho no Ponto eletrônico.

Materialidade: Verificar pastas de arquivos físicos dos servidores. Verificar balancete mensal. Verificar relatório de afastamentos e seu registro em sistema. Verificar balancete mensal. Verificar balancetes de forma quadrimestral afim de apurar a despesa com pessoal de forma quadrimestral e anual. Verificar se houve autorização por escrito do Presidente e se foi concedida conforme legislação em vigor. Verificar os contratos em vigor, seus respectivos aditivos e os relatórios do fiscal de contratos.

Verificar em Diário Oficial as referidas publicações. Verificar pasta do funcionário junto ao Recursos Humanos. Verificar lançamento no Ponto eletrônico de todos os Servidores.

Departamento: Recursos Humanos.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

6 - SISTEMA DE CONTROLE DE VEÍCULOS – IN STR 001/2016

Relevância:

Verificar se há controle em planilhas por parte deste departamento do consumo de combustível, quilometragem rodada, uso, guarda, conservação e manutenção do mesmo.

Verificar a existências de relatórios de fechamento mensal, anual e cópias documentais do veículo (inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o mesmo).

Verificar se há preenchimento da "Ficha de Controle do Veículo" se a mesma é feita de forma efetiva evidenciando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas e equipamentos de uso obrigatório.

Verificar se tem controles da saída do veículo e caso tenha se o mesmo é preenchido de forma efetiva, com registros de: descolamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista, o serviço realizado.

Verificar se houve o envio até o décimo dia de cada mês, as informações constantes da Ficha de Controle de Veículos, gastos mensais e média de consumo de combustível por quilômetro rodado referente ao mês anterior.

Verificar se até o dia 31 do mês de Janeiro de cada ano foi elaborado relatório anual das condições gerais do veículo, estado de conservação, consumo médio, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, equipamentos e acessórios obrigatórios, todos gastos com veículos referente ao exercício anterior.

Verificar autorização para utilização do veículo o oficial juntamente com cópia da CNH para conferência.

Verificar se há o preenchimento do relatório de bordo caso exista verificar se foi preenchido de forma adequada, conferir a entrega semanal do mesmo ao responsável pelo controle de veículos.

Materialidade

Verificar se há a referida planilha junto ao Presidente e/ou Responsável pelo Controle de Veículos.

Verificar existência física dos relatórios e se os mesmos são devidamente preenchidos.

Verificar a Ficha de Controle do Veículo.

Verificar Relatório com o controle de saídas do veículo e todos os seus registros.

Verificar data de recebimento da Ficha de Controle de Veículos ao Presidente.

Verificar a data de recebimento do RELATÓRIO ANUAL DAS CONDIÇÕES GERAIS DO VEÍCULO enviado anualmente.

Verificar cópias das CNHs dos que tem permissão para conduzir o veículo.

Verificar o RELATÓRIO DE BORDO.

Departamento: Setor de Frotas

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

7 - SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO – SCL Nº 001/2008 versão 2

Relevância:

Verificar se as solicitações são devidamente numeradas; se contem quantidade, qualidade e características específicas do(s) produto(s)e/ou serviço(s); se contem especificações de marcas ou elementos que impede a ampla concorrência.

Verificar a existência de dotações para as pretendidas aquisições, e se a mesma possui compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

Verificar se os processos foram devidamente assinados e autorizados pelo responsável do Setor de Compras naquilo que lhe compete, pelo Contador e Presidente naquilo que lhes for pertinente.

Verificar se todas as dispensas de licitação atenderam ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Verificar se todas as aquisições feitas por esta casa de leis atenderam as modalidades previstas na legislação vigente.

Verificar se os procedimentos licitatórios foram publicados em órgão oficial, e também no quadro de avisos de amplo acesso público e também no site oficial da câmara municipal.

Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para o referido aditivo e se o mesmo possui compatibilidade com o que dispõe a Lei 14.133/2021.

Verificar se no decorrer dos processos licitatórios em fase oportuna ao que dispõe a legislação se foram devidamente apresentadas as Certidões Negativas e se antes de qualquer pagamento foram emitidas as devidas certidões.

Verificar se o que foi solicitado através da autorização de fornecimento foi atestado o recebimento pelo responsável pelo atesto de recebimento.

Materialidade

Verificar Solicitações de Compras.

Verificar Parecer Contábil da disponibilidade de dotação nas aquisições.

Verificar todos os Processos Licitatórios Físicos.

Verificar Justificativas de não execução de Processo Licitatório.

Verificar Processos Licitatórios, Dispensas de Licitação.

Verificar em Diário Oficial.

Verificar Certidões Negativas impressas anexas aos Processos Licitatórios e aos Relatórios de Fiscal de Contratos.

Verificar atesto das notas fiscais e os produtos e/ou serviços se foram prestados conforme descreve a NF e Autorização de Fornecimento.

Departamento: Compras, Comissões de Licitação, Jurídico, Contabilidade, Gabinete, Fiscal de Contrato.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

8 - SISTEMA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SPA Nº 001/2009

Relevância

Verificar se todos os bens móveis desta casa de leis estão devidamente tombados e com as relações de seus respectivos responsáveis, e se os mesmos estão inclusos em Sistema de Cadastro de Patrimônio.

Verificar se todos os bens de consumo estão devidamente registrados em sistema próprio e se é feito o controle dos mesmos.

Verificar a documentação recebida dos bens, bem como sua autorização.

Verificar termos de responsabilidade se estão devidamente assinados e se todos os bens do termo encontram-se no local definido por ele. Registrar as transferências de bens entre os departamentos.

Verificar se houve criação de Comissão de Avaliação dos valores dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Verificar se há inventário anual dos bens patrimoniais circunstanciado de todo o patrimônio da Câmara ao final do ano.

Verificar se os inventários iniciais e eventuais foram devidamente elaborados.

Verificar se há um arquivo de Leis, Portarias, Resoluções, Decretos, Normativas, Atas, Indicações, Requerimentos, Moções e outras (suas versões originais).

Materialidade

Verificação In Loco em cada departamento, e relatório emitido pelo Sistema de Cadastro de Patrimônio.

Verificação In Loco do estoque físicos e do que consta em sistema de Almoxarifado.

Verificar atesto em Notas Fiscais e bens físicos recebidos.

Verificar em cada Sala e/ou departamento Termo de Responsabilidade dos bens que nela constam e seu(s) responsável(eis).

Verificar Portarias.

Verificar Inventário Anual.

Verificar Inventários Iniciais e Eventuais ou sua ausência.

Verificar a existência e manutenção do referido arquivo.

Departamento: Comissão de Patrimônio, Gabinete, Almoxarifado.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

9 - ITENS NÃO CONTEMPLADOS EM INSTRUÇÕES NORMATI-

VAS

Relevância

Verificar Balancetes mensais e seus anexos, se os mesmos atendem ao disposto na legislação vigente.

Verificar Balanço Anual e seus anexos, se o mesmo atende ao disposto na legislação vigente.

Verificar Relatório de Gestão Fiscal, se o mesmo reflete os gastos com pessoal, saldos em caixa, restos a pagar e demais informações. Sua publicação no prazo hábil definido por lei e suas respectivas assinaturas.

Verificar nomeação de responsável pelo Geo-Obras caso faça necessário e devido preenchimento do mesmo e cumprimento fiel dos prazos definidos pelo TCE-MT.

Verificar respostas a solicitações feitas ao setor de contabilidade.

Verificar tempo hábil de resposta de solicitações feitas através da Ouvidoria.

Verificar o site oficial da Câmara Municipal de Cotriguaçu afim de constatar se o mesmo atende ao que determina a legislação em vigor no quesito de transparência pública.

Materialidade

Verificar Balancetes Mensais.

Verificar Balanço Anual.

Verificar Arquivo Físico

Verificar Geo-Obras

Verificar respostas de Ofícios

Verificar relatório físico assinado pelo Ouvidor (periódicos se houver e anual).

Verificar o site http://www.cotriguaçu.mt.leg.br.

Departamentos: Contabilidade, Gabinete, Ouvidoria, Aplic, Geo-Obras.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

Relevância

Verificar a aplicação integral da Lei 13.460/2017 – a qual dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, bem como o atendimento da Nota Técnica 02/2021 emitida pelo TCE-MT.

Materialidade

Verificar a aplicabilidade da Lei 13.460/2017 bem como o atendimento da Nota Técnica 02/2021 emitida pelo TCE – MT.

Departamentos: Ouvidoria, Presidência.

Período de Auditoria: Com base nos aspectos de risco e relevância verificados durante o exercício de 2025, sendo de no mínimo uma vez ao ano.

Cotriguaçu – MT, 10 de Dezembro de 2025.

Vanderleia Della Justina

Controladora Interna

Matricula nº 68

NORMA INTERNA SCI

Norma Interna SCI nº 09-v. 001, de 12 de dezembro de 2025.

Versão: 001

Aprovação em: 12/12/2025

Ato de aprovação: Portaria nº 052/ 2025

Unidade Responsável: Presidência da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo Regimento Interno, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, e considerando a necessidade em dotar a Câmara Municipal de Cotriguaçu de mecanismos de proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da referida norma.

Resolve aprovar esta Norma Interna:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º A presente norma interna dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Cotriguaçu, estabelecendo competências, procedimentos e providências a serem observados por suas unidades, visando garantir a proteção de dados pessoais e abrange toda a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 2º Para os fins desta norma interna, considera-se:

I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - Encarregado geral: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

IX - Encarregado setorial: Pessoas indicadas pelo controlador e operador para realizar a adequação do órgão à LGPD, com base no protocolo de adequação elaborado pelo encarregado geral, ob-

servado o constante em norma técnica específica;

X - Agente de tratamento: o controlador e o operador;

XI - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XII - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XIII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIV - Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XV - Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XVI - Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVII - Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVIII - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XIX - Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

XX - Autoridade nacional de proteção de dados: órgão da Administração Pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em todo o território nacional;

XXI - Comitê de proteção de dados pessoais: órgão deliberativo e consultivo responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais e quaisquer assuntos relacionados à LGPD e demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados, no âmbito da Administração pública da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT;

XXII - Protocolo de adequação: Documento que reúne o conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação deste Poder Legislativo à LGPD;

XXIII - Plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais, que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelo Poder Legislativo, deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Do Comitê Gestor de Proteção de dados Pessoais - CGPDP

Art. 4º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP, órgão colegiado consultivo na área de proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Cotriguaçu, se orientará pelo disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O CGPDP subordina-se administrativamente à Mesa diretora.

Art. 5º Compete ao CGPDP:

I - Zelar pela proteção dos dados pessoais, sendo uma referência para os órgãos e as entidades no âmbito da Câmara Municipal e nos termos da legislação;

II - Propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para uma política de proteção de dados pessoais;

III - Orientar a elaboração de plano de adequação, com ações de

curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Câmara Municipal de Cotriguaçu, de acordo com orientações básicas previstas em regimento interno;

IV - Articular tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da política referida no inciso II;

V - Promover, entre os agentes públicos, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;

VI - Promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade;

VII - Formular orientações sobre a indicação do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Cotriguaçu;

VIII - Orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação da Política de Proteção de Dados Pessoais;

IX - Orientar os agentes de tratamento do Poder Legislativo de Cotriguaçu a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

X - Produzir e manter atualizados manuais de orientação para implementação da política de proteção de dados pessoais e modelos de documentos, assim como articular capacitações para os agentes públicos;

XI - Estimular a adoção de padrões para o tratamento e a proteção de dados pela Câmara de Cotriguaçu;

XII - Articular a disponibilização de canal de comunicação com o Poder Executivo Municipal;

XIII - Realizar ações de cooperação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, visando ao cumprimento das suas diretrizes no âmbito da Câmara Municipal de Cotriguaçu;

XIV - Fornecer orientações para padronização de cláusulas nos instrumentos contratuais administrativos, contemplando o tratamento de dados pessoais, resguardadas as competências da Procuradoria Legislativa;

XV - Recomendar a publicação dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPDP previstos no art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

XVI - Monitorar a aplicação do disposto nesta instrução normativa, resguardadas as competências do controle interno.

Art. 6º O CGPDP deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI, e regulamentos correlatos, buscando solução razoável para casos de potencial conflito entre as normas, resguardadas as competências da Procuradoria Legislativa.

Art. 7º O CGPDP, no exercício das suas competências, deverá zelar pela preservação das hipóteses legais de sigilo, segredo de justiça e segredo industrial ou empresarial.

Art. 8º O CGPDP articulará sua atuação com outros órgãos e entidades com competências afetas à matéria de proteção de dados pessoais e será unidade integrante da Câmara Municipal de Cotriguaçu, para interpretação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e estabelecimento de orientações para a sua implementação na Administração do Poder Legislativo.

Art. 9º É assegurada autonomia técnica ao CGPDP, observadas as diretrizes da ANPD e o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 10. Os membros do CGPDP são nomeados via portaria emitida pela Presidência da Câmara.

Art. 11. O CGPDP terá os recursos técnicos e operacionais necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, além de acesso motivado às operações de tratamento.

Art. 12. Os membros, do CGPDP serão nomeados pelo Presidente da Câmara de Juína, em até 30 (trinta) dias da publicação desta.

Art. 13. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14. O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos.

Seção II

Da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Art. 15. O Poder Legislativo, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - A análise de risco;

III - O plano de adequação, observadas as exigências do art. 5º e as orientações formuladas pelo CPDP;

IV - O relatório de impacto à proteção de dados pessoais - RIPDP, quando necessário.

Art. 16. O Poder Legislativo, por meio da autoridade competente, no papel de unidade controlada, deverá indicar encarregado da Câmara Municipal de Cotriguaçu pelo tratamento de dados pessoais.

Art. 17. A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional do órgão ou da entidade, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 18. São atividades do encarregado:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - Orientar os funcionários e os contratados do órgão ou da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 19. O encarregado pelo tratamento dos dados pessoais indicado:

I - Deverá possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público; e

II - Não deverá se encontrar lotado ou ser gestor de sistemas de tecnologia e informação do órgão.

Art. 20. Será assegurado, pela autoridade máxima da Câmara de Cotriguaçu, ao encarregado pelo tratamento dos dados pessoais:

I - Acesso direto à direção geral, presidência e mesa diretora;

II - Pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações; e

III - Contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I do § 3º do *caput* e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão.

Art. 21. A indicação do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da vigência desta Instrução.

Art. 22. Cabe à Presidência da Câmara Municipal de Cotriguaçu, dar cumprimento, em âmbito interno, às recomendações do CGPDP.

Art. 23. Cabe à diretoria geral da Câmara Municipal de Cotriguaçu:

I - Oferecer os subsídios técnicos necessários à formulação das orientações pelo CGPDP para a elaboração dos planos de adequação;

II - Oferecer os subsídios, seja via contratação de prestação de serviços ou por pessoal do quadro, para orientar, sob o ponto de vista tecnológico, na implantação dos respectivos planos de adequação.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS PELO PODER LEGISLATIVO

Art. 24. O tratamento de dados pessoais pelo Poder legislativo deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

Parágrafo único. Além do disposto no *caput*, devem ser informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, o Poder Legislativo realiza o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos.

Art. 25. O Poder Legislativo pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, observados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 26. É vedado ao Poder Legislativo transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, 18 de novembro de 2011;

II - Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável à ANPD;

IV - Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art. 27. A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais por pessoa jurídica de direito público a pessoa jurídica de direito privado será informada à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto:

I - Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II - Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do *caput* do art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - Nas exceções constantes dos incisos I a IV do *caput*.

Art. 28. Em quaisquer das hipóteses previstas do art. 26:

I - A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão à entidade privada;

II - As entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão;

III - A comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgão, quando necessário consentimento do titular, poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 29. O Poder Legislativo deverá:

I - Dar publicidade às informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e das entidades na internet, e no Portal da Transparência, em seção específica;

II - Atender às exigências que vierem a ser estabelecidas pela ANPD, nos termos do § 1º do art. 23 e do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - Manter dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

CAPÍTULO V

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 30. O não cumprimento do preceituado nesta Norma Interna pelos encarregados, operadores e servidores públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 31. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna deverá ser esclarecida junto ao responsável encarregado e ao Controle Interno.

Art. 32. Esta Norma Interna entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEIA DELLA JUSTINA

Controladora Interna

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 113/2025

Portaria nº. 113/2025

Dispõe sobre o recesso parlamentar da Câmara Municipal de Diamantino e dá outras providências.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO o período de recesso parlamentar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso na Câmara Municipal de Diamantino, no período de 23 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. O disposto nesta Portaria, não se aplica ao serviço de vigilância da Câmara Municipal, que deverá ser realizado normalmente.

Art. 2º. No período, ficam suspensos os prazos processuais, inclusive os administrativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 11 de dezembro de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 15/2025

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 15/2025

O Vereador RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que foi recebida, por unanimidade, a denúncia de infração político-administrativa contra a Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz, apresentada pelo Senhor Sandro Ferreira, por suposto cometimento de ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que foi constituída Comissão Processante formada por três Vereadores sorteados, nos termos do art. 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/1967 para o prosseguimento do Processo de Cassação de Mandato da Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz;

CONSIDERANDO que os Vereadores integrantes da Comissão Processante elegeram o Presidente – Vereador Edes Franciscato Beia/PODEMOS, o Relator – Vereador Augusto Borges Casetta Ferreira/MDB, e membro – Vereadora – Monnize da Costa Dias Zangeroli/UNIÃO;

CONSIDERANDO que o processo de Cassação do Mandato da Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz, deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão Processante, nos termos do que dispõe o art. 5, incisos III e IV, do Decreto-Lei 201/1967;

RESOLVE

Art. 1° Fica criada a Comissão Processante nos termos do Decreto Lei 201/67, com os fins de apurar e conduzir os trabalhos em relação à denúncia apresentada por Sandro Ferreira sobre possível ato de infração político-administrativa cometida pela Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz, tipificado no Art. 7°, I e III, do Decreto Lei 201/67.

Parágrafo Único – Comporão a presente Comissão Processante os vereadores sorteados em ato contínuo à aceitação da denúncia, na 43ª Sessão Ordinária, de 15 de dezembro de 2025, conforme dispõe o Art. 5°, II do Decreto Lei 201/67, os quais elegeram Presidente, Relator e Membro, ficando a mesma assim composta:

I – Presidente – Edes Franciscato Beia/PODEMOS

II – Relator – Augusto Borges Casetta Ferreira/MDB

III – Membro – Monnize da Costa Dias Zangeroli/UNIÃO

Art. 2º - A Comissão Processante de que trata este Ato deverá atuar conforme dispõe o Decreto Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, observando especialmente quanto aos trâmites e prazos previstos no Art. 5° do mesmo dispositivo legal.

Art. 3° - O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de até 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação da acusada, nos termos do inciso VII, do art. 5º, do DL 201/67.

Art. 4° - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 15 de dezembro de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 112/2025

Portaria nº. 112/2025

Interrompe a licença concedida, através da Portaria 104/2025, ao servidor Joelson Jonas da Silva, matrícula nº104, lotado no caro de vigia, para tratar de assuntos particulares, em razão de interesse público.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 104/2025, através da qual foi concedida ao servidor efetivo Joelson Jonas da Silva, matrícula nº 104, lotado no cargo de vigia, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, com fundamento no art. 76 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantino/MT;

CONSIDERANDO que a referida licença pode ser interrompida a qualquer tempo, sempre no interesse do serviço público, conforme estabelece o art. 76, §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantino/MT e o art. 2º da Portaria nº 104/2025;

CONSIDERANDO que a jornada dos ocupantes do cargo de vigia da Câmara Municipal de Diamantino/MT é feita através de escala;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 111/2025 houve a concessão de 30 (trinta) férias ao servidor efetivo lotado no cargo de vigia Pedro Xavier Pires, e o gozo compreenderá o período de 20/12/2025 a 19/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida a licença concedida, através da Portaria 104/2025, ao servidor Joelson Jonas da Silva, matrícula nº 104, lotado no caro de vigia, para tratar de assuntos particulares, em razão de interesse público.

Parágrafo Único – A interrupção se dará de 20/12/2025 a 28/02/2026, ocasião em que o servidor deverá cumprir a escala estabelecida pela Administração.

Art. 2º - Fica assegurado ao servidor Joelson Jonas da Silva o retorno ao gozo da licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período remanescente compreendido entre os dias 01/03/2026 a 16/11/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 11 de dezembro 2026.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N. 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL n. 02/2025

Pregão Eletrônico Nº 90002/2025

UASG (928529): Câmara Municipal de Diamantino/MT

Processo de compra Nº: 762/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Telecomunicações, devidamente outorgada pela ANATEL, para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), modalidade Link Dedicado (IP Dedicado), via fibra óptica, com velocidade de 100 Mbps, incluindo instalação, configuração, manutenção e fornecimento de IPs fixos, pelo período de 12 (doze) meses, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor estimado: R$10.824,06 (dez mil oitocentos e vinte e quatro reais e seis centavos)

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 7h do dia 17/12/2025 (horário de Brasília)

Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas: Às 08h do dia 30/12/2025 (horário de Brasília).

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h do dia 30/12/2025. (horário de Brasília).

O edital disponível no endereço www.compras.gov.br, e https://www.diamantino.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.

Contato: Segunda das 07 às 11h e das 13 às 17h, de terça à sexta-feira das 12h às 18h horas. Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RESOLUÇÃO Nº 098/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Resolução nº 098/2025, de 15 de dezembro de 2025

Regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino e dá outras providências**.**

O Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantino propõe o seguinte Projeto de Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Autoridade competente: agente público responsável por autorizar a abertura de processos de licitação, a celebração de contratos ou a ordenação de despesas, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino;

II - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade e requerer a contratação de bens, serviços e obras;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, por meio do qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de Contratações Anual: documento que consolida as demandas que a Câmara Municipal de Diamantino planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino;

VII - Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Poder Executivo Federal, para elaboração e acompanhamento do Plano de Contratações Anual pelo órgão de que trata o artigo 1º desta Resolução.

§1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III deste artigo.

§2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas na Câmara Municipal de Diamantino.

Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 3º O Plano de Contratações Anual poderá ser elaborado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, observados os procedimentos estabelecidos no respectivo manual técnico operacional e normas que forem editadas pela Secretaria de Gestão e Governo Digital do Governo Federal.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 4º A elaboração do Plano de Contratações Anual pela Câmara Municipal de Diamantino tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações da Câmara Municipal de Diamantino, promovendo a centralização e compartilhamento, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas;

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial, a propensão à inovação e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Art. 5º Até o final de outubro de cada exercício, a Câmara Municipal de Diamantino elaborará o seu Plano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O período de que trata o "caput" deste artigo compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do Plano de Contratações Anual pela Presidência da Câmara Municipal de Diamantino.

Exceções

Art. 6º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI a VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I deste artigo, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, quando couber.

Procedimentos

Art. 7º Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda em ferramenta ou sistema próprios ou no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC do Governo Federal com as seguintes informações:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da Câmara Municipal de Diamantino;

VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela Câmara Municipal de Diamantino;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

§1º O Plano de Contratações Anual (PCA) deverá prever, obrigatoriamente, a justificativa pormenorizada para todo e qualquer aumento no quantitativo de bens e serviços a serem adquiridos ou contratados em relação ao volume efetivamente executado no exercício financeiro imediatamente anterior, que deverá estar fundamentada, alternativamente, em:

I - Comprovação de expansão de serviços, programas ou novas responsabilidades legais do órgão;

II - Alteração verificada na demanda de usuários ou na força de trabalho; ou

III - Superveniência de fator técnico ou legal que torne o consumo anterior insuficiente.

§2º A inclusão do quantitativo majorado no PCA somente será validada após a aprovação formal da justificativa pela autoridade competente, assegurando a previsibilidade, a transparência e a economicidade nas futuras contratações.

§3º Em caso de utilização do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC do Governo Federal, a Câmara Municipal de Diamantino observará, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo Federal (CATMAT e CATSERV).

Art. 8º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 9º As informações de que trata o artigo 7º desta Resolução serão formalizadas em ferramenta ou sistema próprios ou, ainda, no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC até a segunda quinzena de outubro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual.

Consolidação

Art. 10 Encerrado o prazo previsto no artigo 9º desta Resolução, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação, à economia de escala e à mitigação do risco de fracionamento de despesas;

II - Adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no artigo 4º desta Resolução;

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a ata estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III deste artigo.

§2º O processo de contratação de que trata o § 1º deste artigo será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, quando for o caso, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§3º O setor de contratações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até a primeira quinzena de julho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade

competente.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

Autoridade competente

Art. 11 Até o final de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no artigo 5º desta Resolução.

§1º A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no "caput" deste artigo.

§2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no artigo 13 desta Resolução.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 12 O Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Diamantino será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Diamantino disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao respectivo Plano de Contratações Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 13 Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - No período de 15 de outubro a 15 de dezembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, para a sua adequação à proposta orçamentária da Câmara Municipal de Diamantino; e

II - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratações Anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 14 Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no artigo 12 desta Resolução.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Art. 15 O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no artigo 14 desta Resolução.

Art. 16 As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do artigo 7º desta Resolução, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do artigo 10 desta Resolução.

Relatório indicativo

Art. 17 A partir de 01 de junho do ano de execução do Plano de Contratações Anual, o Setor de Controle Interno, subsidiado pelas informações enviadas pela Coordenadoria Administrativa, através de memorando, elaborará relatórios indicativos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do Plano de Contratações Anual até o término daquele exercício.

§1º A apresentação do relatório indicativo poderá ocorrer de forma integrada ao relatório bimestral emitido pelo Controle Interno, desde que em item próprio e específico.

§2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade máxima da Câmara Municipal de Diamantino, através de memorando, para adoção das medidas de correção pertinentes, no mínimo, nos meses de julho e novembro de cada ano.

§3º Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas pela Presidência, com o auxílio do Setor Contábil, quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao Plano de Contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 18 A Câmara Municipal de Diamantino e os servidores que utilizarem o PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Diamantino assegurará o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do PGC, e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 19 A Presidência da Câmara Municipal, poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto nesta Resolução ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 20 A Presidência da Câmara Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Vigência

Art. 21 Esta Resolução e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2025.

Disposição Transitória

Art. 22 A elaboração de Plano de Contratações Anual pela Câmara Municipal de Diamantino torna-se obrigatória a partir do ano de 2026, nos termos desta Resolução.

§1º Até a edição de ato posterior da Presidência da Câmara Municipal que determine a obrigatoriedade da utilização do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC do Go-

verno Federal, será admitida utilização de ferramenta ou sistema próprios para elaboração do Plano de Contratações Anual.

§2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, a íntegra do plano aprovado será disponibilizada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Diamantino.

§3º Excepcionalmente no ano de 2025 a elaboração do Plano de Contratações Anual deverá ser elaborada até o dia 05 de dezembro de 2025 e aprovado até o dia 22 de dezembro de 2025.

Diamantino 15 de dezembro de 2025.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 059 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria nº 059 de 15 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado no inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT e por deferimento ao ofício nº 1965/2025 - Gabinete do Prefeito, expede a seguinte portaria RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – PRORROGAR o prazo de CEDÊNCIA, do servidor IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE mat. 02, ocupante do cargo Agente Parlamentar de Recepção/ouvidor nesta Casa de Leis, para a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, nos termos do artigo 74 inciso I da Lei Complementar 157/2016 pelo período de **01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026**, para desempenhar atribuições próprias do órgão a que foi cedido.

Parágrafo único - Conforme §1º do artigo 74 da Lei Complementar 157/2016, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária.

ARTIGO 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/01/2026, Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 18/2025 **Modalidade:** Adesão à Ata de Registro de Preços (Órgão Não Participante – Carona)

O **Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RATIFICA** o procedimento administrativo que autoriza a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 079/2024**, realizado pelo **Município de Juína/MT**, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os fundamentos constantes nos autos do processo.

1. OBJETO

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2025 para **aquisição de Estação de Trabalho – Tipo I, Monitores LED, Notebooks Tipo I, Nobreaks e Impressora Multifuncional A3**, destinados à **modernização do parque tecnológico da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT**, visando garantir eficiência administrativa, desempenho operacional e continuidade dos serviços públicos.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Município de **Juína/MT**

3. EMPRESA DETENTORA DA ATA

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 **Endereço:** Av. Mato Grosso, nº 92N, Lote RT 1C, Módulo 02 **CEP:** 78.320-000 – Juína/MT

4. ITENS ADERIDOS

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	Estação de Trabalho Tipo I – Dell	11	5.887,90	64.766,90
24	Impressora Multifuncional A3 – Brother T4500W	1	5.539,00	5.539,00
31	Monitor 24" IPS – Dell P2425H	13	1.315,24	17.098,12
33	Nobreak 600VA – NHS	13	699,00	9.087,00
34	Notebook Tipo I – Dell	11	5.274,00	58.014,00

Valor Total da Adesão: R$ 154.505,02 *(cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e dois centavos)*

5. FUNDAMENTAÇÃO

A presente ratificação fundamenta-se:

- na **vantajosidade técnica, econômica e operacional** demonstrada nos autos;
- na **regularidade do procedimento licitatório originário**, conduzido por órgão público idôneo;
- na existência de **Ata vigente**, com preços registrados, após **termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro**;
- no **aceite formal da empresa detentora da Ata**, sem prejuízo às obrigações do órgão gerenciador;
- na observância dos princípios da **economicidade, eficiência, celeridade, planejamento e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DATA DA AUTORIZAÇÃO

12 de dezembro de 2025

7. PUBLICIDADE

Determina-se a publicação do presente **Termo de Ratificação** nos meios oficiais, para fins de transparência e eficácia do ato administrativo, nos termos da legislação vigente.

Mirassol D'Oeste/MT, **12 de dezembro de 2025**.

EDSON DOMINGOS DA SILVA Presidente Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PORTARIA Nº. 036/GP/2024 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - RECESSO PARLAMENTAR

"Dispõe sobre o Recesso Parlamentar e Administrativo do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia/MT, **FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 97 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO, o § 1º do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, que suspende os trabalhos legislativos no período de 15 Dezembro de 2025 à 15 de Fevereiro de 2026 (recesso parlamentar);

CONSIDERANDO, o princípio da economicidade consubstanciado na necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO, a expressiva diminuição do volume de trabalhos nos departamentos da Câmara Municipal neste período;

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade do serviço público, devendo manter serviços essenciais, bem como a manutenção da rotina administrativa do Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Nortelândia/MT, recesso administrativo entre os dias 22 de Dezembro de 2025 à 02 de Janeiro de 2026.

Art. 2º As atividades dos servidores serão executadas de forma remota no respectivo período, podendo o Presidente da Casa Legislativa, diante da necessidade de comparecimento do servidor para atender às exigências do serviço, convocá-lo às suas atividades presenciais para o cumprimento.

Art. 3º Durante o recesso, o atendimento ao público será realizado de forma presencial no horário compreendido das 7:00 às 13:00, mediante escala alternada dos servidores previamente aprovada pela presidência da casa.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos abonará a falta nos dias em que for autorizado o recesso ao servidor.

Art. 5º A partir do dia 05 de janeiro de 2026, o Poder Legislativo Municipal retomará suas atividades em horário e condições normais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nortelândia-MT, 15 de Dezembro de 2025.

FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONVOCAÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; no uso de suas atribuições legais que confere o Regimento Interno, com base no Artigo 24, Inciso I, alínea a e no artigo 57, § 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia **17/12/2025 às 09:00 horas.**

ORDEM DO DIA

§ Discussão e votação do Projeto de Lei nº 043/2025, do Poder Executivo Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nossa senhora do Livramento – MT, para o exercício de 2026 (2ª votação).

§ Apresentação, discussão e votação do Projeto de Lei nº 048/2025, do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano destinado a implantação de empreendimento habitacional de interesse social e dá outras providencias.

§ Apresentação, discussão e votação do Projeto de Lei nº 049/2025, do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre abertura no Orçamento vigente crédito adicional por excesso de arrecadação a LOA/PPA/LDO, do exercício de 2025 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Aquisição de imóvel.

§ **Sessão sem ônus**

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT,

15 de dezembro de 2025.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024.

ATA Nº 008/2024 – Primeiro Termo Aditivo

PRAZO: Início: 17/12/2025 – Final 17/12/2026

VALOR GLOBAL: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)

Contratado: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: Nº 56.240.173/0001-31

Nova Guarita/MT, 15 de dezembro de 2025.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara

Biênio 2025/2026

ERRATA DE EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024.

ERRATA REFERENTE AO SEGUINTE EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO **1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024.**

A Exma. Sr. ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Torna público a presente Errata sobre o extrato de termo aditivo, em razão de erro de digitação;

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024, **publicada no dia 15 de dezembro de 2025, da Edição N.º** 4.886 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

"ONDE SE LÊ: "(...) **PRAZO:** Início: 15/12/2025 – Final 14/12/2026

"***LEIA-SE:*** "(...) **PRAZO:** Início: 14/12/2025 – Final 14/12/2026

Gabinete da Presidente, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025/2026

PORTARIA N.º 053/2025/GP/CMNG

PORTARIA N.º 053/2025/GP/CMNG

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** a Servidora efetiva Sr.ª **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, matrícula 21, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal de Nova Guarita — MT.

ART. 2º - A Servidora entrará em gozo de **férias a partir do dia 05/01/2026**, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 04/02/2026.

ART. 3º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 07/01/2024 a 06/01/2025.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete da Presidente, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** a Servidora efetiva Sr.ª **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, matrícula 21, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal de Nova Guarita — MT.

ART. 2º - A Servidora entrará em gozo de **férias a partir do dia 05/01/2026**, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 04/02/2026.

ART. 3º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 07/01/2024 a 06/01/2025.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete da Presidente, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se

PORTARIA N.º 054/2025/GP/CMNG

PORTARIA N.º 054/2025/GP/CMNG

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ANA CARLA DILL PAIANO**, Servidora efetiva, ocupante do cargo

de Contadora, lotada na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal de Nova Guarita — MT.

ART. 2º - A servidora entrará em gozo de **férias a partir do dia 05/01/2026**, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 25/01/2026.

ART. 3º - Converter em abono pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o artigo 77, parágrafo 1º. da Lei Municipal nº. 023/95 de 09 de novembro de 1995, a conversão de que trata este artigo se refere ao período de 25/01/2026 a 03/02/2026.

ART. 4º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período **aquisitivo de 07/01/2022 à 06/01/2023.**

ART. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete da Presidente, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se

PORTARIA N.º 055/2026/GP/CMNG

PORTARIA N.º 055/2026/GP/CMNG

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **THAIS KAUFMANN**, Servidora efetiva, matrícula 60, ocupante do cargo de Secretaria Executiva, lotada na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal de Nova Guarita — MT.

ART. 2º - A Servidora entrará em gozo de **férias a partir do dia 12/01/2026**, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31/01/2026.

ART. 3º - Converter em abono pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o artigo 77, parágrafo 1º. da Lei Municipal nº. 023/95 de 09 de novembro de 1995, a conversão de que trata este artigo se refere ao período de 01/02/2026 a 10/02/2026.

ART. 4º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 04/10/2023 a 03/10/2024.

ART. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete da Presidente, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **THAIS KAUFMANN**, Servidora efetiva, matrícula 60, ocupante do cargo de Secretaria Executiva, lotada na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal de Nova Guarita — MT.

ART. 2º - A Servidora entrará em gozo de **férias a partir do dia 12/01/2026**, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31/01/2026.

ART. 3º - Converter em abono pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o artigo 77, parágrafo 1º. da Lei Municipal nº. 023/95 de 09 de novembro de 1995, a conversão de que trata este artigo se refere ao período de 01/02/2026 a 10/02/2026.

ART. 4º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 04/10/2023 a 03/10/2024.

ART. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete da Presidente, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se

PORTARIA N.º 056/2025/GP/CMNG

PORTARIA N.º 056/2025/GP/CMNG

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 972/2023”.

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto do Artigo 53, § 2º da Lei Municipal n.º 972/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora efetiva desta Casa de Leis a Sr.ª **ANA CARLA DILL PAIANO**, ocupante do cargo de Contadora, Adicional por Tempo de Serviço (ATS) de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, por ter completado o anuênio.

Art. 2º - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS) é referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, totalizando o recebimento de 12 % de ATS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2026.

Gabinete da Presidente, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA N.º 057/2025/GP/CMNG

PORTARIA N.º 057/2025/GP/CMNG

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 972/2023”.

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto do Artigo 53, § 2º da Lei Municipal n.º 972/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora efetiva desta Casa de Leis a Sr.ª **DÉBORA SALLES MICHELETTI**, ocupante do cargo de Procuradora Legislativa, Adicional por Tempo de Serviço (ATS) de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, por ter completado o anuênio.

Art. 2º - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS) é referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, totalizando o recebimento de 08 % de ATS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2026.

Gabinete da Presidente, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA N.º 058/2025/GP/CMNG

PORTARIA N.º 058/2025/GP/CMNG

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 972/2023”.

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto do Artigo 53, § 2º da Lei Municipal n.º 972/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora efetiva desta Casa de Leis a Sr.ª **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Adicional por Tempo de Serviço (ATS) de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, por ter completado o anuênio.

Art. 2º - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS) é referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025, totalizando o recebimento de 12 % de ATS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2026.

Gabinete da Presidente, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA N.º 059/2025/GP/CMNG

PORTARIA N.º 059/2025/GP/CMNG

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 972/2023”.

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto do Artigo 53, § 2º da Lei Municipal n.º 972/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora efetiva desta Casa de Leis a Sr.ª **MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Adicional por Tempo de Serviço (ATS) de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, por ter completado o anuênio.

Art. 2º - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS) é referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025, totalizando o recebimento de 12 % de ATS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2026.

Gabinete da Presidente, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA N.º 060/2025/GP/CMNG

PORTARIA N.º 060/2025/GP/CMNG

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 972/2023”.

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto do Artigo 53, § 2º da Lei Municipal n.º 972/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora efetiva desta Casa de Leis a Sr.ª **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Adicional por Tempo de Serviço (ATS) de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, por ter completado o anuênio.

Art. 2º - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS) é referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, totalizando o recebimento de 12 % de ATS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2026.

Gabinete da Presidente, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/202 DISPENSA Nº 008/2028

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/202

Dispensa nº 008/2028

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT**,** por intermédio do Agente de Contratação Fabio Giullian da Silva Moraes, torna público o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2025, tendo como objeto aquisição de materiais de consumo gêneros alimentícios, copa/cozinha e limpeza e higienização a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT**,** para os próximos 12 (doze) meses, que se deu no dia quinze de dezembro de 2025, **vencedora** a empresa **M7 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA com valor total de R$42.246,04,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).**

Nova Olímpia – MT, 15 de dezembro de 2025.

FABIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PCA PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026

Exercício: 2026

Elaboração: Secretaria Geral / Coordenadoria Administrativa

Aprovação: Mesa Diretora

1) INTRODUÇÃO

O Plano de Contratações Anuais (PCA) é um instrumento de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, que organiza, de maneira consolidada, todas as necessidades de bens, serviços, obras e soluções de TI da Câmara Municipal para o exercício de 2026.

Seu objetivo é dar transparência, eficiência e realismo ao processo de contratações, alinhando-o ao planejamento estratégico e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

2) OBJETIVOS

Os principais objetivos da elaboração e implementação do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT são:

a) Padronizar e otimizar os processos de aquisição, aproveitando economia de escala.

b) Garantir que as contratações tenham sintonia com as prioridades institucionais e a LOA.

c) Evitar fracionamento indevido e promover processos licitatórios mais eficientes.

d) Ampliar a transparência e o controle, disponibilizando o plano para consulta pública.

e) Estimular a competitividade e o diálogo com fornecedores.

3) METODOLOGIA

A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT seguiu uma metodologia estruturada, visando a coleta, análise e consolidação das necessidades de contratação e aquisições.

As etapas metodológicas adotadas incluem:

a) Levantamento de demandas em todos os setores e revisão do histórico de contratações.

b) Classificação das necessidades por tipo e unidade requisitante.

c) Análise de previsão e priorização conforme critérios técnicos, econômicos e estratégicos.

d) Validação e aprovação pela gestão e autoridade competente.

e) Publicação no portal oficial e no Jornal Oficial dos Municípios-MT, garantindo transparência.

4) PRAZOS

A elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT observará os seguintes prazos, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de gestão pública:

· **Envio dos DFDs pelas unidades:** até 31 de outubro de 2025;

· **Consolidação e priorização pela área de contratações:** até 20 de novembro de 2025;

· **Aprovação pela Autoridade Competente:** até 10 de dezembro de 2025;

· **Publicação no site institucional e no PNCP:** até 15 (quinze) dias após a aprovação;

· **Início da execução:** a partir de 01/01/2026.

· **Monitoramento e revisões:** trimestralmente em 2026.

5) ITENS ESTIMADOS:

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	BREVE JUSTIFICATIVA	PRIORIDADE	MÊS PREVISTO PARA O CERTAME OU CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NATUREZA DO OBJETO
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	A contratação de empresa especializada para serviços contínuos de limpeza e conservação na Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT é indispensável para manter higiene, organização e salubridade, garantindo ambiente adequado ao trabalho e ao atendimento ao público. A execução diária evita a deterioração das instalações e problemas de saúde, assegurando a rotina administrativa e legislativa. A terceirização da mão de obra qualificada promove eficiência, padronização e melhor gestão dos recursos, cabendo à Câmara fornecer materiais e equipamentos necessários.	Alta	Janeiro	R$ 36.354,72	Dispensa	Serviço continuado
2.	TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE CÂMARA MUNICIPAL E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	A filiação da Câmara Municipal de Porto Esperidião à UCMMAT é uma ação estratégica que fortalece sua representatividade, garante suporte técnico e jurídico, promove capacitação contínua e difunde boas práticas legislativas, assegurando maior eficiência e integração institucional no cumprimento de suas funções.	Alta	Fevereiro	R$ 14.664,00	Filiação técnica	Serviço continuado
3.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR	A renovação do seguro da frota é medida preventiva indispensável para proteger o patrimônio público, garantir a continuidade das atividades administrativas e assegurar a disponibilidade dos veículos em deslocamentos oficiais. A licitação para contratação das apólices atende aos princípios da administração pública, promovendo segurança, eficiência e transparência na gestão dos recursos.	Alta	Fevereiro, Junho e Agosto	R$ 22.911,66	Dispensa	Serviço continuado
4.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	A contratação de empresa para lavagem e higienização dos veículos da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT garante conservação do patrimônio público, segurança e conforto dos usuários, além da preservação da imagem institucional. O serviço será realizado conforme demanda, via Ata de Registro de Preços, prevenindo desgastes e reduzindo custos de manutenção.	Médio	Fevereiro	R$ 17.334,92	Dispensa	Serviço continuado
5.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE EVENTOS, REUNIÕES E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	A contratação de empresa especializada em serviços de coffee break é necessária para atender eventos e atividades institucionais, garantindo qualidade, praticidade e hospitalidade. O fornecimento inclui alimentos, bebidas, montagem e ambientação das mesas, assegurando padronização, agilidade e cumprimento de horários. A medida promove a boa imagem institucional, assegura a adequada realização dos eventos e proporciona economicidade, com execução conforme demanda.	Média	Fevereiro	R$ 16.680,00	Dispensa	Serviço não continuado
6.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.	A contratação de serviços gráficos pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT garante fornecimento contínuo e padronizado de materiais institucionais essenciais, assegurando identidade visual, qualidade e eficiência nas atividades administrativas e legislativas.	Média	Fevereiro	R$ 71.174,15	Pregão Eletrônico	Serviço continuado
7.	AQUISIÇÃO DE FRIGOBARES E FORNO MICRO-ONDAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	A aquisição tem como finalidade aprimorar a infraestrutura administrativa e oferecer maior praticidade e conforto a autoridades, servidores e visitantes. Assim, a medida representa um aperfeiçoamento da infraestrutura interna, promovendo eficiência, comodidade e bem-estar sem comprometer a execução das atividades institucionais.	Média	Março	R$ 2.807,45	Dispensa	Material permanente
8.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E LEGISLADORES.	A contratação de cursos de capacitação para servidores e legisladores da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT visa garantir eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente. A formação contínua fortalece a atuação institucional, reduz riscos de irregularidades e assegura qualidade na gestão dos recursos públicos. Os cursos contemplam áreas específicas — licitações e contabilidade para servidores, e práticas parlamentares para legisladores — promovendo atualização normativa, desenvolvimento profissional e aprimoramento da gestão pública.	Alta	Março/junho/novembro	R$ 21.205,00	Inexigibilidade	Serviços
9.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANU-	A contratação de empresa para manutenção preventiva da frota da Câmara Municipal visa garantir conservação, se-	Alta	Abril	R$ 12.663,80	Dispensa	Serviços

	TENÇÃO PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.	gurança e funcionamento contínuo dos veículos, prevenindo falhas e acidentes. A medida otimiza recursos públicos, prolonga a vida útil dos automóveis e reduz custos emergenciais, assegurando eficiência, confiabilidade e continuidade das atividades institucionais.					
10.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV PARA USO NAS ATIVIDADES E DESLOCAMENTOS DO PODER LEGISLATIVO.	A aquisição de um novo veículo SUV para a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT é necessária para reforçar a frota oficial e atender de forma eficiente às demandas de deslocamento institucional. Atualmente, os dois veículos disponíveis não suprem o volume de solicitações, especialmente diante da ampla área territorial do município, dos deslocamentos simultâneos e das manutenções periódicas.	Média	Abril	R$ 181.882,00	Pregão eletrônico	Material permanente
11.	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ABRANGENDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENCERRAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE BALANÇOS, ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SICONFI (RREO, RGF, MSC), DEFESA DAS CONTAS DE GESTÃO E SUPORTE TÉCNICO NO ENVIO DO APLIC JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	A prorrogação do contrato de consultoria contábil da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT é necessária para assegurar a continuidade dos serviços técnicos essenciais, o cumprimento das normas de contabilidade pública e a regularidade das informações aos órgãos de controle. A manutenção da empresa contratada garante eficiência, padronização das rotinas, integridade das informações e redução de riscos de inconsistências, evitando descontinuidade administrativa e atrasos nas obrigações legais. A medida assegura estabilidade na gestão contábil, transparência na aplicação dos recursos públicos e conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.	Médio	Maio	R$ 41.400,00	Termo Aditivo	Serviço continuado
12.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	A contratação de empresa especializada em decoração é necessária para garantir ambientação adequada dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, valorizando solenidades, moções e festividades natalinas. O serviço, estruturado em três níveis (simples, intermediário e elaborado), assegura eficiência, economicidade e qualidade técnica, além de fortalecer a imagem institucional e promover integração comunitária. A licitação garante transparência e resultados compatíveis com a relevância de cada ocasião.	Baixo	Maio	R$ 139.094,98	Pregão Eletrônico	Serviço não continuado
13.	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	A aquisição de novos notebooks pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT tem como objetivo modernizar a infraestrutura tecnológica, ampliar a eficiência administrativa e legislativa e atender às crescentes demandas institucionais. Os equipamentos garantirão mobilidade, acesso remoto, integração entre setores e continuidade dos trabalhos em deslocamentos e eventos, fortalecendo a qualidade dos serviços prestados à população.	Média	Maio	R$ 6.454,82	Dispensa	Material Permanente
14.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Para garantir regularidade dos processos, transparência e atendimento à população, é necessária a realização de concurso público, especialmente para os cargos de Agente Administrativo e Assistente de Serviços Contábeis Legislativos. A contratação de empresa especializada assegura lisura e credibilidade ao certame e atende às exigências da Lei nº 14.133/2021. Assim, justifica-se plenamente a abertura de licitação para viabilizar o concurso e fortalecer a instituição.	Alta	Maio	R$ 44.500,00	Dispensa	Serviço especializado
15.	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE FIORILLI, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES MENSAIS, SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	A prorrogação do contrato do software Fiorilli é necessária para garantir a continuidade dos serviços administrativos, financeiros, contábeis, de licitação e recursos humanos da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT. O sistema assegura execução orçamentária, controle interno, folha de pagamento e gestão patrimonial em conformidade com a LRF e o Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC).	Alta	Maio	R$ 41.199,96	Termo Aditivo	Serviço continuado
16.	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.	A contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT é necessária para assegurar a continuidade dos serviços técnicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A medida se justifica pela ausência de servidores com qualificação específica, exigindo suporte especializado para garantir legalidade, eficiência e segurança jurídica nos processos.	Alta	Junho	R$ 48.000,00	Termo Aditivo	Serviço continuado
17.	AQUISIÇÃO DE ASSENTOS CO-	A aquisição de novas longarinas é neces-	Média	Junho	R$	Dispensa	Material per-

	LETIVOS (TIPO LONGARINA) DESTINADOS À ÁREA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	sária para substituir as unidades danificadas no plenário, que apresentam desgaste e riscos de uso. A medida visa garantir segurança, conforto e padronização do mobiliário, além de melhorar a aparência e a funcionalidade do ambiente, contribuindo para a manutenção da infraestrutura adequada às atividades da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.			16.025,00		manente
18.	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COMPLETA DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS, COM HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO ATENDIMENTO À OUVIDORIA, ÀS CONTAS DE E-MAIL OFICIAIS E REALIZAÇÃO DAS TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES E LICITAÇÕES EM ÁUDIO E VÍDEO.	A contratação é essencial para garantir o funcionamento contínuo de serviços fundamentais da Câmara Municipal, como ouvidoria, e-mails institucionais e transmissões ao vivo. A manutenção preventiva e corretiva, aliada ao suporte técnico e hospedagem, assegura transparência, publicidade e comunicação segura, evitando falhas e garantindo qualidade e regularidade às atividades parlamentares.	Alta	Junho	R$ 28.080,00	Termo Aditivo	Serviço continuado
19.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, CONFORME PROJETO DE INTERIORES.	A Câmara Municipal de Porto Esperidião possui prédio recente, mas o plenário ainda necessita de mobiliário planejado para garantir funcionalidade, conforto e organização nas sessões. A contratação de empresa especializada assegura instalação conforme projeto de interiores, com padronização estética, aproveitamento dos espaços e durabilidade. O mobiliário valoriza o patrimônio público e cria ambiente moderno e eficiente, completando a estrutura física do plenário e adequando o prédio plenamente às suas funções.	Média	Julho	R$ 69.953,62	Pregão Eletrônico	Material permanente
20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS INSTALADAS NOS DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.	A contratação de empresa especializada p ara limpeza e manutenção de cortinas e persianas da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT é necessária para garantir ambientes salubres, conservados e apresentáveis, assegurando condições adequadas de trabalho e atendimento ao público. O serviço periódico, realizado por profissionais capacitados com técnicas e produtos adequados, preserva fibras e mecanismos, prolonga a vida útil dos materiais e reduz custos com substituições. Recomenda-se execução semestral, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e preservação do patrimônio público.	Média	Agosto	R$ 3.735,00	Dispensa	Serviço continuado
21.	AQUISIÇÃO DE TINTAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL.	A manutenção periódica da pintura do prédio da Câmara é necessária para preservar a estrutura, manter a estética e proteger as superfícies contra desgaste e intempéries, valorizando o patrimônio público. Embora o edifício seja recente, a repintura e pequenos reparos tornam-se indispensáveis ao longo do tempo. A utilização da ata de registro de preços garante flexibilidade para contratações futuras e eventuais, assegurando economicidade, eficiência e transparência, além de garantir insumos e serviços especializados sem comprometer a continuidade das atividades.	Baixa	Agosto	R$ 49.167,31	Dispensa	Serviços e Material
22.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	A aquisição de materiais de consumo e utensílios de uso diário é necessária para manter o funcionamento adequado da Câmara Municipal, garantindo limpeza, organização e suporte às atividades internas. Como o consumo é contínuo, a reposição para o exercício de 2026 é indispensável para evitar desabastecimento e prejuízos à rotina administrativa, assegurando eficiência, bem-estar no ambiente de trabalho e boa gestão dos recursos públicos.	Média	Agosto	R$ 34.964,49	Dispensa	Material de consumo
23.	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.	A prorrogação da contratação de serviços de manutenção de climatização da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT é indispensável para assegurar desempenho, durabilidade e segurança dos equipamentos. A medida garante continuidade e regularidade do atendimento em 2026, com possibilidade de reajuste pelo IPCA e revisão excepcional conforme a Lei nº 14.133/2021. Trata-se de solução técnica e economicamente vantajosa, preservando eficiência administrativa, economicidade e qualidade dos serviços prestados.	Média	Setembro	R$ 25.990,00	Prorrogação de da Ata de Registro de Preços	Serviço continuado
24.	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE	A renovação do contrato de assessoria técnica para o Portal Nacional de Transparência Pública é essencial para manter a conformidade legal, garantir a atualização correta das informações e assegurar eficiência e credibilidade na gestão da Câmara Municipal de Porto Esperidião/	Alta	Outubro	R$ 36.000,00	Aditivo Contratual	Serviço continuado

	CONTROLE INTERNO E EXTERNO AO CICLO DO PORTAL NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – PNTP.	MT. A medida preserva a transparência administrativa, fortalece a fiscalização e contribui para a capacitação dos servidores, consolidando a confiança institucional.					
25.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	A digitalização de documentos na Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT é medida estratégica para modernizar os processos administrativos, garantindo eficiência, segurança e transparência na gestão pública. O serviço preserva o acervo, reduz espaço físico, agiliza o acesso às informações e facilita o compartilhamento de dados entre setores, assegurando confiabilidade no atendimento às demandas de controle. Trata-se de investimento que fortalece a administração, promove produtividade e consolida a modernização institucional.	Alta	Outubro	R$ 16.740,00	Dispensa	Serviço continuado
26.	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BANDEIRAS OFICIAIS, SENDO UMA BANDEIRA NACIONAL, UMA BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO E UMA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO DAS ATUAIS BANDEIRAS UTILIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.	A substituição das bandeiras oficiais da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT é necessária devido ao desgaste das atuais, que compromete sua utilização em atos protocolares e a imagem institucional. A reposição assegura o cumprimento das normas legais, o respeito aos símbolos nacionais, estaduais e municipais e mantém a padronização visual, o decoro e a identidade institucional em solenidades e representações oficiais.	Média	Novembro	R$ 1.740,00	Dispensa	Material permanente
27.	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA (500 MB) COM IP PÚBLICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	A renovação do contrato de internet banda larga e manutenção de redes e equipamentos é essencial para garantir estabilidade, segurança e eficiência na infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT. A medida assegura continuidade das atividades administrativas e legislativas, transparência institucional e modernização constante da gestão pública.	Alta	Novembro	R$ 19.800,00	Aditivo Contratual	Serviço continuado
28.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO CELULAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	A aquisição de um novo aparelho celular é necessária para aprimorar a comunicação institucional da Câmara Municipal, visto que os dois dispositivos atualmente utilizados pelos setores de Ouvidoria e Recepção já operam no limite. O novo aparelho permitirá atender adequadamente a Secretaria Geral ou outro setor administrativo, descentralizando atendimentos, agilizando respostas e fortalecendo o relacionamento com vereadores, órgãos públicos e a comunidade.	Média	Dezembro	R$ 4.556,00	Dispensa	Material permanente

6) PUBLICAÇÃO

O presente Plano de Contratações Anual será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O endereço de acesso ao PCA no PNCP permanecerá disponível no site institucional.

7) APROVAÇÃO

Alvizio Jesus da Silva

Secretário Geral

Maria Eugenia Hurtado Peredo

Coordenadora Administrativa

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Povo – MT, CNPJ nº 32.972.440/0001-05, representada pelo Presidente Nilson Tavares Cerqueira.

CONTRATADA: J C O RIBEIRO, CNPJ nº **52.537.110/0001-90**, representada por João Celestino Oliveira Ribeiro.

OBJETO: contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de decoração** para sessão solene, para utilização deste Poder Legislativo

VALOR: R$ 9.455,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

AMPARO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: São José do Povo – MT, 15 de dezembro de 2025.

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 59/2025

São José do Xingu – MT, 10 dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta nomeada **Srª Vanessa Morais Piagem de Oliveira** como fiscal Substituto **do contrato nº 01/2025 pelo período de 30 dias,** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2.025

WANDERSON GOMES LEONEL PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU -MT 2025/2026

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE EM 10 DEZEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 034-2025 - RETIFICAÇÃO PORTARIA 030-2025

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA DATA CONSTANTE NA PORTARIA Nº 030/2025."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a data constante na PORTARIA Nº 030/2025, que nomeou o servidor Pablo Rian Maia Silva para o cargo de Assessor Parlamentar, passando a constar como data correta: 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 030/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada/MT, 15 de dezembro de 2025.

Charley Batista de Souza

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

Processo Administrativo n.º 44/2025

UASG: 929721

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001-50

Contratada: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.306.981/0001-20

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção, montagem e instalação de móveis planejados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Valor Global: R$ 592.748,92 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da Assinatura: 15/12/2025.

Assinatura: Wanderley Cerqueira Presidente da Câmara Municipal, e o Sr. Boris Martins Dianez representante legal da empresa PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O presente documento encontra-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal transparência do site da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 001/2025 CREDENCIAMENTO 001/2025

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o n° 06.153.406/0001-90**, com sede administrativa na Rua Ronaldo Gomes, n° 500w, Bairro Boa Vista, município de Juara - MT, representado pelo seu Presidente o Sr. Vanderlei Antônio de Abreu, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 11735317 SSP/MT e do CPF nº 893.514.361.87, em conformidade com o Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade Inexigibilidade do tipo Credenciamento, conforme segue:

Objeto: **"CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, " para atendimentos clínicos e psicoterapêuticos, consultas, exames especializados, cirurgias oftálmicas, procedimento ambulatoriais, exames laboratoriais", para atendimento aos Municípios integrantes do CONSORCIO "INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA"**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que obedecerá às disposições do Art. 74, caput, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente e demais legislação aplicável, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Data de Abertura e Recebimentos de documentos: a Partir do dia 16/12/2025 cujo edital estará disponível no Site: https://www.cisva.com.br

Período de vigência do credenciamento: 16/12/2025 a 16/12/2027.

Obs.: As empresas, poderão ter acesso ao edital e seus anexos

através do site **https://www.cisva.com.br** ou solicitar o edital e seus anexos ou maiores informações através do e-mail licitacao@cisva.com.br, ou através do telefone (66) 3556-1158 a qualquer tempo durante toda a vigência do credenciamento.

Juara - MT, 16 de dezembro de 2025.

Evanderson de Souza Santos

Agente de Contratação

ATO NORMATIVO Nº 092 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.771/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte

ATO NORMATIVO Nº 092 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **JESSICA AZEVEDO LIMA PICHEK,** para exercer o cargo de COORDENADOR DE ENFERMAGEM do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

Travessa Bartolomeu Dias, 269 - Bairro: Alvorada, CEP: 78.530-000, FONE: (66) 3575-1017 – PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

ATO NORMATIVO Nº 093 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.771/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte

ATO NORMATIVO Nº 093 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO CHEFE DE COMPRAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **FRANCISCO FERNANDO OLIVEIRA SOUZA** do cargo de CHEFE DE COMPRAS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

Travessa Bartolomeu Dias, 269 - Bairro: Alvorada, CEP: 78.530-000, FONE: (66) 3575-1017 – PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

ATO NORMATIVO Nº 094 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.771/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte

ATO NORMATIVO Nº 094 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO COORDENADOR DE CENTRO CIRURGICO DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO** do cargo de COORDENADOR DE CENTRO CIRURGICO do HRPA e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

Travessa Bartolomeu Dias, 269 - Bairro: Alvorada, CEP: 78.530-000, FONE: (66) 3575-1017 – PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.771/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte

ATO NORMATIVO Nº 095 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO COORDENADOR DE COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **CLAUDEIR FERREIRA ROSALVO** do cargo de COORDENADOR DE COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR do HRPA e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

Travessa Bartolomeu Dias, 269 - Bairro: Alvorada, CEP: 78.530-000, FONE: (66) 3575-1017 – PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

134.2025 - TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 007.2025 - CENTRO OFTALMOLOGICO PANTANAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 134/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **CENTRO OFTALMOLOGICO PANTANAL.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO OFTALMOLOGICO PANTANAL**, CNPJ nº. 33.656.861/0001-81, sediada na Av. Hitler Sansão, Centro, Barra do Bugres, CEP: 78.390-000, neste ato representado pelo Sr Vitor Elias Rossetto da Silva, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **007/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO a prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 007/2025 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados a contratada receberá os valores de acordo com o termo de aceite encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO				
Ordem	**Item**	**Qtde.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	350	225,54	R$ 78.939,00
2	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTRÓPIO	50	407,48	R$ 20.374,00
5	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	50	518,4	R$ 25.920,00
6	EVISCERACAO DO GLOBO OCULAR	50	1.175,02	R$ 58.751,00
7	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	50	164,56	R$ 8.228,00
8	EXPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR	50	1.692,38	R$ 84.619,00
9	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR UNILATERAL	200	1.594,80	R$ 318.960,00
10	FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR UNILATERAL	50	967,2	R$ 48.360,00
11	FACOEMULSIFICACAO CATARATA LENTE DOBRAVEL	450	2.314,80	R$ 1.041.660,00
13	FOTOCOAGULACAO A LASER POR APLICAÇÃO	300	215,22	R$ 64.566,00
15	INJEÇÃO INTRA-VITREO	100	164,56	R$ 16.456,00
16	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER	100	860,92	R$ 86.092,00
17	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	450	344,54	R$ 155.043,00
19	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	50	907,3	R$ 45.365,00
20	SIMBLEFAROPLASTIA	50	407,48	R$ 20.374,00
21	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE	50	190,94	R$ 9.547,00
22	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	500	628,65	R$ 314.325,00
23	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL UNILATERAL	50	1.348,32	R$ 67.416,00

24	VITRECTOMIA ANTERIOR	50	762,16	R$ 38.108,00
28	VITRIOLISE A YAG LASER	100	108	R$ 10.800,00

CONSULTA MÉDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA				
Ordem	**Item**	**Qtde.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	CONSULTA ESPECIALIZADA AVALIACAO PRE E POS CIRURGICA	1500	30,00	R$ 45.000,00

DIAGNOSTICO EM ESPECIALIDADES DE OFTALMOLOGIA				
Ordem	**Item**	**Qtde.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	BIOMETRIA ULTRASSONICA	1000	48,48	R$ 48.480,00
2	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	1000	24,68	R$ 24.680,00
3	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	1000	80,00	R$ 80.000,00
4	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO MINIMO 3 MEDIDAS	500	20,22	R$ 10.110,00
5	FUNDOSCOPIA	1000	6,74	R$ 6.740,00
6	MAPEAMENTO DE RETINA	1000	48,48	R$ 48.480,00
7	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	1000	6,74	R$ 6.740,00
8	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	1000	48,48	R$ 48.480,00
9	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	1000	49,38	R$ 49.380,00
11	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA	1000	96,00	R$ 96.000,00
12	TONOMETRIA	1000	6,74	R$ 6.740,00
13	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	1000	48,48	R$ 48.480,00

TRATAMENTO DE DOENCAS DO APARELHO DA VISAO				
Ordem	**Item**	**Qtde.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	SERVIÇO DE APLICAÇÃO AFLIBERCEPTE	500	3.475,00	R$ 1.737.500,00

2.1.1 O valor do termo é de R$. 4.770.713,00 (quatro milhões, setecentos e setenta mil e setecentos e treze reais).
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
2.2.3. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da

operação de “factoring”;
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 007/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 007/2025, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos

profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;
12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134

Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.12.15 08:49:02 -04'00'

NEURILAN FRAGA
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

CENTRO OFTALMOLOGICO PANTANAL LTDA:33656861000181

Digitally signed by CENTRO OFTALMOLOGICO PANTANAL LTDA:33656861000181
Date: 2025.12.15 08:24:13 -04'00'

CENTRO OFTALMOLOGICO PANTANAL
CNPJ nº. 33.656.861/0001-81
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 88/SERRAPREV/2025.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores

Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 6.768 de 13 de março de 2025 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Edson Quirino de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 31****6-7 SESP/MT e inscrito no CPF n° 130.***.***-17, servidor efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "G", Nível "V", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob n° 248-1, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, contando com 37 (trinta e sete) anos, 11 (onze) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição, contados até **16/12/2025**, com proventos integrais correspondentes a última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º **2025.04.00053P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **16/12/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 03 de dezembro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 89/SERRAPREV/2025.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 33, inciso II, artigo 7º inciso I, art. 35, inciso I, art. 37, § 1º, inciso V, alínea "b", da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, com redação alterada pela Lei Complementar nº 242, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE temporária**, em decorrência do falecimento do **Sr. Nelson Bikoto**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 05****4-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 362.***.***-49, servidor efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "G", Nível "I", com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob o n°. 704-02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocorrido em 24/10/2025, no importe de 100% (cem por cento) da cota e em caráter temporário em favor da cônjuge, **Sra. Devair Nemazokero**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 20****6-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 028.***.***-55, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2025.07.00050P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito, 24/10/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de dezembro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

2º RATIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 94 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

2º RATIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 94 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação, JUCINÉIA MARIA DA SILVA no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de Classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Considerando a observação, ao qual de forma errônea foi registrado data incorreta no respectivo cronograma, e ao tempo hábil e sem prejuízo aos demais.

Resolve:

Art. 1º Onde se lê em CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO - ATRIBUIÇÃO ANO LETIVO 2026:

" Publicação da Classificação: 19-02-2025"

Leia-se:

"Publicação da Classificação: 19-12-2025"

Acorizal – MT, 15 de Dezembro de 2025.

JUCINÉIA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 772, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023, e;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora Arlete Schneider, de 01 de dezembro de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **ARLETE SCHNEIDER**, efetiva no cargo de Agente Administrativo – Saúde**,** sob matrícula nº 3251.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único. A referida licença compreende o período aquisitivo de **15/03/2014** à **14/03/2019 prorrogada a 13/05/2019**,

que será usufruída no período de **05/01/2026** à **03/02/2026** com retorno previsto para o dia **04/02/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de dezembro de 2025.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 773, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023, e;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Benedito Oliveira da Silva, de 08 de dezembro de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor **BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA**, efetivo no cargo de Mecânico**,** sob matrícula nº 14.1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único. A referida licença compreende o período aquisitivo de **17/03/2019** à **16/03/2024**, que será usufruída no período de **29/12/2025** à **28/03/2026** com retorno previsto para o dia **29/03 /2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de dezembro de 2025.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 774, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023, e;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora Elaine Cristina Alves dos Reis, de 24 de novembro de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 60 (sessenta) dias a servidora **ELAINE CRISTINA ALVES DOS REIS**, efetiva no cargo de Vigilante - Saúde**,** sob matrícula nº 5084.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único. A referida licença compreende o período aquisitivo de **04/02/2013** à **03/02/2018**, que será usufruída no período de **05/01/2026** à **05/03/2026** com retorno previsto para o dia **06/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de dezembro de 2025.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 775, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023, e;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora Fabiane Campos Valério Alvarenga, de 03 de dezembro de 2025, conferido e ates-

tado pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **FABIANE CAMPOS VALÉRIO ALVARENGA**, efetiva no cargo de Enfermeira – 40 horas**,** sob matrícula nº 6277.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único. A referida licença compreende o período aquisitivo de **01/10/2013** à **30/09/2018**, que será usufruída no período de **17/12/2025** à **15/01/2026** com retorno previsto para o dia **16/01/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de dezembro de 2025.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 776, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023, e;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora Fabiula Zimmermann das Neves, de 19 de novembro de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES**, efetiva no cargo de agente ambiental**,** sob matrícula nº 7338.1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único. A referida licença compreende o período aquisitivo de **19/04/2018** à **18/04/2023**, que será usufruída no período de **05/01/2026** à **03/02/2026** com retorno previsto para o dia **04/02/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de dezembro de 2025.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 777, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023, e;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor Josué Lopes Cardoso, de 10 de novembro de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor **JOSUÉ LOPES CARDOSO**, efetivo no cargo de borracheiro**,** sob matrícula nº 58.1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único. A referida licença compreende o período aquisitivo de **17/05/2019** à **16/05/2024**, que será usufruída no período de **05/01/2026** à **03/02/2026** com retorno previsto para o dia **04/02/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de dezembro de 2025.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 778, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023, e;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor Neuri Valter Scherer, de 05 de dezembro de 2025, conferido e atestado pelo Gerente do DEMAE, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor **NEURI VALTER SCHERER,** efetivo no cargo de agente de saneamento**,** sob matrícula nº 653.1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - DEMAE, Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único. A referida licença compreende o período aquisitivo de **31/03/2019** à **30/03/2024**, que será usufruída no período de **27/01/2026** à **25/02/2026** com retorno previsto para o dia **26/02/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de dezembro de 2025.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 779, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023, e;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora Verania Roncai Volpi, de 12 de agosto de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **VERANIA RONCAI VOLPI,** efetiva no cargo de técnico administrativo educacional**,** sob matrícula nº 274.1, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer – Cultura, Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único. A referida licença compreende o período aquisitivo de **17/05/2014** à **16/05/2019**, que será usufruída no período de **05/01/2026** à **03/02/2026** com retorno previsto para o dia **04/02/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de dezembro de 2025.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 780, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023, e;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora Regina Gonçalves da Cunha, de 10 de dezembro de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **REGINA GONÇALVES DA CUNHA,** efetiva no cargo de vigilante sanitário**,** sob matrícula nº 511.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único. A referida licença compreende o período aquisitivo de **31/03/2012** à **30/03/2017**, que será usufruída no período de **05/01/2026** à **03/02/2026** com retorno previsto para o dia **04/02/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de dezembro de 2025.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 781, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023, e;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor Wagner Aparecido da Silva, de 02 de dezembro de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor **WAGNER APARECIDO DA SILVA,** efetivo no cargo de Motorista – Saúde**,** sob matrícula nº 7562.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único. A referida licença compreende o período aquisitivo de **16/11/2020** à **15/11/2025 prorrogada 15/12/2025**, que será usufruída no período de **05/01/2026** à **03/02/2026** com retorno previsto para o dia **04/02/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de dezembro de 2025.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria de Posse nº. 171/2025 torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/12/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 082/2025 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação multimidia do tipo link dedicado 1,5 gbps, via fibra óptica com redundância (dupla abordagem) e rede intranet (lan to lan) via fibra óptica para a Prefeitura de Água Boa-MT, que teve como empresa vencedora: Hekp Internet Ltda.

Água Boa-MT, 15 de dezembro de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação/Pregoeira

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO DESPACHO DE ABERTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N.º 2651/2025/SPOE/PMAB

DESPACHO N.º 49/2025/SPOE/PMAB

Contrato n.º 077/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa/MT. **Contratada:** PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 25.316.437/0001-60.

Objeto: Abertura de Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis irregularidades na execução do Contrato n.º 077/2021, relativas à prestação de serviços de coleta, manejo e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no Município de Água Boa/MT.

Fundamento: Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Decreto Municipal n.º 4.592/2025.

Intimação: Concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contados do recebimento, nos termos do despacho.

Água Boa/MT, 12 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Carlos Eduardo Trautmann

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 213-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 168/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: MADEREIRA E TRANSPORTADORA ROMA LTDA, inscrito no CNPJ: 23.585.095/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa para aquisições de madeiras para atender ás necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal de Água Boa-MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

6	30111	MADEIRA PARA CAIXARIA, AMESCLA OU AMESCLAO, DO TIPO TABUA, CAIBRO, EM M³	M³ - METRO CÚBICO	PRÓPRIA	78,00	1.637,9500	127.760,10
7	30112	MADEIRA PARA CAIXARIA, PINUS, DO TIPO TABUA, CAIBRO, EM M³	M³ - METRO CÚBICO	PRÓPRIA	62,00	1.499,0000	92.938,00
4	3968478	CHAPA DE MADEIRITE 15MM	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	568,00	91,0000	51.688,00
2	3968479	CHAPA DE MADEIRITE 10MM	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	536,00	63,2500	33.902,00
5	3968480	CHAPA DE MADEIRITE 6MM	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	216,00	54,9000	11.858,40
1	3968490	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 15MM	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	135,00	213,1500	28.775,25
3	3968491	CHAPA DE MADEIRITE 10MM RESINADO	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	117,00	78,0000	9.126,00

VALOR TOTAL: R$ 356.047,75 (trezentos e cinquenta e seis mil e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 15 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 213-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 168/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: MADEREIRA E TRANSPORTADORA ROMA LTDA, inscrito no CNPJ: 23.585.095/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa para aquisições de madeiras para atender ás necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal de Água Boa-MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	30111	MADEIRA PARA CAIXARIA, AMESCLA OU AMESCLAO, DO TIPO TABUA, CAIBRO, EM M³	M³ - METRO CÚBICO	PRÓPRIA	78,00	1.637,9500	127.760,10
7	30112	MADEIRA PARA CAIXARIA, PINUS, DO TIPO TABUA, CAIBRO, EM M³	M³ - METRO CÚBICO	PRÓPRIA	62,00	1.499,0000	92.938,00
4	3968478	CHAPA DE MADEIRITE 15MM	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	568,00	91,0000	51.688,00
2	3968479	CHAPA DE MADEIRITE 10MM	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	536,00	63,2500	33.902,00
5	3968480	CHAPA DE MADEIRITE 6MM	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	216,00	54,9000	11.858,40
1	3968490	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 15MM	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	135,00	213,1500	28.775,25
3	3968491	CHAPA DE MADEIRITE 10MM RESINADO	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	117,00	78,0000	9.126,00

VALOR TOTAL: R$ 356.047,75 (trezentos e cinquenta e seis mil e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 15 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RH
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do*

Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 4385, de 18 de outubro de 2024), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 4385/2024)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de abertura do certame.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 4385/2024;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 4385/2024.

Água Boa – MT, 09 de dezembro de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ATENDENTE GERAL EM SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180008323	DENISE OLIDIA REICHERT SOUZA	20/08/1969	13,00	21°	AC
180003625	MARIA ANGELA GUIMARAES LEITE	10/03/1986	13,00	22°	AC

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180005240	QUESIA MACHADO FREITAS MARQUES	05/12/1985	43,00	2°	AC

Água Boa – MT, 09 de dezembro de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 4515/2025)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Toxicológico (cabelo); 16. Avaliação cinesiofuncional (laudo fisioterapeuta); 17. Exame de Ureia; 18. Exame de Creatinina; 19. Exame de TGO; 20. Exame de TGP; 21. Exame de TSH; 22. Raio-x coluna total; 1. Eletrocardiograma.
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista; 1. Exame para comprovação de inexistência de alergia a pó de giz ou outro emitido por médico alergista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 1. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT). 1.

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município;

		e médio incompleto).	2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco (Banco Oficial Conveniado para Pagamentos da Prefeitura de Água Boa); 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Observação: além dos documentos acima, é necessário que o candidato convocado traga a cópia da carteira de trabalho e certidão de nascimento (somente para os convocados que não for casado no civil) e CPF dos filhos menores.

Água Boa – MT, 09 de dezembro de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 856/2025 - PPA 2026-2029

Alto Boa Vista – MT, em 08 de dezembro de 2025

“Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Boa Vista para o Quadriênio 2026 à 2029 e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista - MT, Sr. **José Pereira Maranhão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Alto Boa Vista, para o período de 2026 a 2029, em conformidade com o disposto nas Constituição Federal no art. 165, parágrafo 1º e na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 103, inciso I.

Parágrafo Único – Integram o Plano Plurianual:

ANEXO I – Relação dos Programas e Objetivos;

ANEXO II – Cadastro dos Programas e Ações do PPA;

ANEXO III – Programas por Objetivos Estratégicos;

ANEXO IV – Resultado das Audiências Públicas do OP.

Art. 2º - Constituem diretrizes estratégicas da administração publica municipal para o quadriênio 2026-2029:

I – Desenvolvimento;

II – Promoção da qualidade de vida;

III – Inclusão Social;

IV – Gestão Transparente e Participação Popular;

V – Ação Legislativa.

Artigo Adicional – Agenda Transversal Crianças e Adolescentes

Art. 2º-A. Para fins de atendimento ao Selo UNICEF, incluem-se nesta Lei os seguintes dispositivos:

I. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas intersetoriais, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

II. A Agenda Transversal de que trata o inciso anterior terá como foco a promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

III. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal a que se refere o presente artigo.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, assim como a inclusão de novos programas será proposto pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão do Plano

ou Projeto de Lei especifico, tendo em vista ajustá-lo às novas circunstâncias.

§1º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias também poderá promover ajustes como a inclusão, exclusão ou a alteração de programas no PPA, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com as diretrizes estratégicas desta Lei.

Art. 4º As alterações de programas poderão se efetuados pelo Poder Executivo, desde que contribuam para a realização do objetivo do programa.

§ 1º - Considera-se alterações de programa:

I – adequação do objetivo;

II – inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias;

III – alteração do produto e as meta física.

Art. 5º - O poder Executivo fica autorizado a:

I – alterar o órgão responsável por programas e ações;

II – alterar os indicadores, objetivos, público-alvo dos programas e seus respectivos índices;

III – incluir, excluir ou alterar ações orçamentárias e respectivas metas;

IV – adequar a meta física de ação orçamentaria para compatibiliza-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentarias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Boa Vista, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 855/2025 - LDO 2026

Alto Boa Vista - MT, 08 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista - MT, Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2026 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2026, serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Primeiro – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Parágrafo Segundo – O município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2026, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2026/2029.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infra–Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo a vigente;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2026, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º – Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Alto Boa Vista/MT, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30/12/2024.

Artigo 14º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou

outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

Artigo 17º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18º – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20° - As entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I – preferencialmente, Termo de Parceria, caso em que deverá ser observadas a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, processo seletivo de ampla divulgação, não se lhes aplicando as condições constantes dos arts.70, 71, 72 e 73 desta lei;

II – convênio, caso em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos ao setor privado

Artigo 21º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2026 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 22º – Até 28/11/2025, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 23º – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 24º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2026, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 25º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Boa Vista, 08 de dezembro de 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 857/2025 - LOA 2026

Alto Boa Vista – MT, 08 de dezembro de 2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Boa Vista – MT, para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT, o Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2 - O Orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Alto Boa Vista, para o exercício financeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R$ 69.045.186,00 (sessenta e nove milhões, quarenta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Valor
Receitas Correntes	R$	69.763.860,00
Receita Tributaria	R$	5.784.100,00
Receita de Contribuições	R$	710.000,00
Receita Patrimonial	R$	494.950,00
Receita de Serviços	R$	5.345,00
Transferências Correntes	R$	62.727.705,00
Outras Receitas Correntes	R$	41.760,00
Deduções da Receita	R$	8.630.000,00
Receitas de Capital	R$	7.911.326,00
Alienação de Bens	R$	1.326,00
Transferência de Capital	R$	7.910.000,00
Total Geral	R$	69.045.186,00

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 69.045.186,00 (sessenta e nove milhões, quarenta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais), e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Valor
Despesas Correntes	R$	56.186.535,80
Despesas de Capital	R$	12.240.688,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	617.962,20
Total Geral	R$	69.045.186,00

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Valor
Poder Legislativo	R$	2.568.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	2.691.925,00
03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R$	4.979.372,33
04 - Secretaria Municipal de Finanças	R$	5.706.248,66
05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social	R$	3.263.330,01
06 - Secretaria Municipal de Educação	R$	18.186.180,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	R$	12.724.460,00
08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	R$	416.400,00
09 - Secretaria Municipal de Reforma Agrária e Assuntos Indígenas	R$	131.520,00
10 – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	R$	16.027.810,00
11 – Secretaria Municipal de Esportes	R$	1.280.380,00
12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R$	867.000,00
13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	202.560,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	617.962,20
99.99 - Reserva de Contingência	R$	617.962,20
	R$	
Total da Administração Direta	R$	69.045.186,00

.

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Valor
01 Legislativa	R$	2.568.000,00
04 Administração	R$	11.012.783,79
08 Assistência Social	R$	3.263.230,01
10 SAÚDE	R$	12.724.460,00
12 Educação	R$	18.186.180,00
13 Cultura	R$	867.000,00
14 Direitos da Cidadania	R$	131.620,00
15 Urbanismo	R$	12.517.810,00
16 Habitação	R$	412.000,00
17 Saneamento	R$	766.000,00
18 Gestão Ambiental	R$	209.560,00
20 Agricultura	R$	408.400,00
22 Industria	R$	700,00

25 Energia	R$	712.000,00
26 Transporte	R$	1.619.300,00
27 Desporto e Lazer	R$	1.281.380,00
28 Encargos Especiais	R$	1.746.800,00
99 Reserva de Contingência	R$	617.962,20
Total da Administração Direta	R$	69.045.186,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Valor
031 Ação Legislativa	R$	2.568.000,00
122 Administração Geral	R$	13.878.235,79
126 Tecnologia e informatização	R$	76.300,00
128 Formação de Recursos Humanos	R$	12.044,00
241 Assistência ao Idoso	R$	4.700,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	553.812,01
244 Assistência Comunitária	R$	1.276.020,00
245 Serviços Socioassistenciais	R$	1.212.866,00
301 Atenção Básica	R$	6.644.796,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	2.841.300,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R$	103.000,00
304 Vigilância Sanitária	R$	172.900,00
305 Vigilância Epidemiológica	R$	224.600,00
306 Alimentação e Nutrição	R$	5.000,00
361 Ensino Fundamental	R$	14.541.980,00
365 Educação Infantil	R$	3.410.560,00
366 Educação de Jovens e Adultos	R$	158.120,00
367 Educação Especial	R$	70.520,00
392 Difusão Cultural	R$	867.000,00
423 Assistência aos Povos Indígenas	R$	131.520,00
451 Infraestrutura Urbana	R$	7.000,00
452 Serviços Urbanos	R$	12.490.810,00
482 Habitação Urbana	R$	432.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	765.000,00
541 Preservação Ambiental	R$	206.560,00
542 Controle Ambiental	R$	1.000,00
543 Recuperação de Áreas Degradadas	R$	2.000,00
606 Extensão Rural	R$	408.400,00
661 Promoção Industrial	R$	700,00
751 Conservação de Energia	R$	712.000,00
781 Transporte Aéreo	R$	1.000,00
782 Transporte Rodoviário	R$	1.618.300,00
812 Desporto Comunitário	R$	524.200,00
813 Lazer	R$	758.180,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R$	1.746.800,00
999 Reserva de Contingência	R$	617.962,20
Total da Administração Direta	R$	69.045.186,00

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0001 Processo Legislativo	R$	2.568.000,00
0003 Obras e Serviços	R$	459.600,00
0007 Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	R$	12.724.460,00
0008 Administração Financeira	R$	3.341.486,46
0009 Divida Publica	R$	1.746.800,00
0011 Administração Geral	R$	7.719.297,33
0018 Promoção E Extensão Rural	R$	410.400,00
0021 Ações Artísticos e Culturais	R$	156.240,00
0041 Educação da Criança de 0 a 6 anos	R$	3.232.400,00
0042 Ensino Fundamental	R$	14.368.820,00
0045 Educação a Jovens e Adultos	R$	151.960,00
0048 Cultura	R$	709.760,00
0058 Urbanismo	R$	13.641.810,00
0062 Industria	R$	700,00
0077 Proteção ao Meio Ambiente	R$	207.560,00
0081 Assistência a Comunidade	R$	3.393.750,01
0087 Transporte Aéreo	R$	1.000,00
0088 Transporte Rodoviário	R$	1.570.300,00
0094 Esporte Amador	R$	824.880,00
0099 Reserva de Contingência	R$	617.962,20
0100 Saneamento Básico	R$	765.000,00
0101 Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado	R$	70.520,00
0103 Educação Infantil Indígena	R$	356.320,00
0104 Educação de Jovens e Adutos (EJA Indígena)	R$	6.160,00
Total da Administração Direta	R$	69.045.186,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$

15.987.790,01 (quinze milhões, novecentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa reais e um centavo).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R$	12.724.460,00
Assistência	R$	3.263.330,01
Total do Orçamento de Seguridade Social	**R$**	**15.987,790,01**

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observado as seguintes condições:

I – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso;

II – Abrir créditos suplementares à conta de recurso provenientes de excesso de arrecadação de convênios não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas;

III – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos ordinários provenientes de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, ate o limite de 100% (cem por cento) do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada.

IV – Para abertura de créditos suplementares de anulação parcial e total de dotações, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 25º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Boa Vista, 08 de dezembro de 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna pública a retificação da publicação referente ao ANO do **QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA,** publicada no 4885/2025 da Edição do Diário Oficial, de 12 dezembro 2025, página 104, onde os termos corretos devem ser:

SE LÊ:

ONDE O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 180 (cento e oitenta) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 22 de setembro 2024 a 21 de março de 2026.

LEIA-SE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 180 (cento e oitenta) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 22 de setembro 2025 a 21 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA AGENCIA DA NOTICIA CONFRESA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna pública a retificação da publicação referente ao ANO do **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA AGENCIA DA NOTICIA CONFRESA LTDA,** publicada no 4885/2025 da Edição do Diário Oficial, de 12 dezembro 2025, página 110, onde os termos corretos devem ser:

SE LÊ:

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2026.

LEIA-SE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025

Objeto a ser contratado	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL COM A DUPLA MARIO E THIZIL E GABRIEL FARRA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT NOS DIAS 19 E 21 DE DEZEMBRO DE 2025, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2741-2025 – SECEL

Favorecido	C. DOS S. M. FREITAS, CNPJ: 49.754.462/0001-93
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	**• MARIO E THIZIL - R$ 100.000,00.** R$ 50.000,00 – Cachê Artistas R$ 14.000,00 – Cachê dos músicos R$ 5.200,00 – Backline de palco R$ 3.500,00 – Efeitos R$ 19.800,00 – Tributos/impostos e taxas R$ 7.500,00 – Transporte, alimentação e hospedagem **• GABRIEL FARRA - R$ 10.000,00.** R$ 8.000,00 – Cachê Artista R$ 2.000,00 – Transporte, alimentação e hospedagem
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo agente de contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 023/2024 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Alto Boa Vista-MT, 15 de Dezembro de 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2025

Objeto a ser contratado	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL COM A DUPLA ZÉ RICARDO E THIAGO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2741-2025 – SECEL
Favorecido	GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.912.016/0001-83
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	**• ZÉ RICARDO E THIAGO - R$ 210.000,00.** R$ 172.000,00 – Cachê R$ 20.000,00 – Transporte R$ 10.000,00 – Alimentação R$ 8.000,00 – Hospedagem
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo agente de contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 023/2024 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Alto Boa Vista-MT, 15 de Dezembro de 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05/2025 AO CONTRATO Nº 054/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05/2025 AO CONTRATO Nº 054/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratada MARTA MARIA ZANCHET RUARO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA SEDIAR O SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (SINE).";** originado da **Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023**. Tem por escopo prorrogação de prazo por **30 (trinta) dias**, com início em **29 de outubro de 2025 à 27 de novembro de 2025**. Data de assinatura: 28 de outubro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°569 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do artigo nº 106 da Lei nº 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei nº 886/2011 e;

CONSIDERANDO, o recebimento do(s) requerimento(s) de licença protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, quando o caso;

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, pelo período descrito.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇAS, aos servidores públicos especificados:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	QUINQUÊNIO	QTD (MÊS/ANO)	PERÍODO DE GOZO	TIPO
1841	CELINA QUIRINA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019-2024	01 MÊS	02/02/26 a 03/03/26	LICENÇA PRÊMIO
1987	MARIA PERCILIANA C. DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025-2027	02 ANOS	31/12/25 a 30/12/27	LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR
2634	RAILDA MARIA SANTOS	AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019-2025	01 MÊS	05/01/26 a 03/02/26	LICENÇA PRÊMIO

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 15 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N °570 DE,15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES dos Servidores públicos Municipais e dá outras providências;

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE: **Art.1º** Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
3480	CLARA LEONILDA P. BALBINOTTI	GERENTE DE UNI.DE ATEN. DO SINE	2025-2026	05/01/26 a 16/01/26	12
1120	CLEITON REZENDE DE NOVAIS	VIGIA	2015-2016	29/12/25 a 27/01/26	30
2718	LILIAN PULQUÉRIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2024-2025	05/01/26 a 03/02/26	30
1844	LIZABETH ANTÔNIA S. RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2024-2025	05/01/26 a 03/02/26	30
2797	JANAINA RODRIGUES GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024-2025	02/01/26 a 31/01/26	30
2074	ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2024-2025	15/12/25 a 03/01/26	20
1961	TEREZINHA GONÇALVES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2023-2024	05/01/26 a 03/02/26	30

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 15 de dezembro 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2025**, **Processo Licitatório nº 155/2025**, vinculado à **Ata de registro de preços nº 044/2024, originaria do Pregão Eletronico nº 044/2024, do CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI. C**om objeto: **"ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024, PREGÃO ELETRONICO 044/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO "B" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."**; empresa **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS**

LTDA CNPJ sob o 85.102.549/0002-20. Com valor global de R$ 400.365,00 (quatrocentos mil e trezentos e sessenta e cinco reais), em conformidade com a legislação em vigor. Alto Garças – MT, 15 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 054/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade N° 054/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COMPLETO, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, RECURSOS PEDAGÓGICOS E PLATAFORMAS DIGITAIS INTEGRADAS, ATUALIZADOS E ALINHADOS ÀS DIRETRIZES EDUCACIONAIS VIGENTES, INCLUINDO A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E A BNCC DE COMPUTAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT NO ANO LETIVO DE 2026.** Em favor da empresa: **INTERA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA** inscrito sob o CNPJ **Nº 33.025.784/0001-61,** com o valor global d**e R$ 1.092.330,00 (Um milhão noventa e dois mil e trezentos e trinta reais).** Alto Garças – MT, 15 de dezembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº003/2025 – SEMED

A Secretária Municipal de Educação, **APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo e,

CONSIDERANDO, a retificação da Portaria nº001/2024/ALTOPARAGUAI que institui o término do ano letivo em 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO, que as férias iniciam na data de 22/12/2025;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 5º - Para as Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino ficam estabelecidas às seguintes datas:

a) Período de rematrículas de 10/11/2025 à 30/11/2025

b) Período de novas matrículas de 01/12 a 30/12/2025

c) Retorno das férias escolares**:** 19/01/2026

d) Período da Semana Pedagógica: 19/01 a 30/01

e) Início do ano letivo 2026: 02/02/2026

f) Término do ano letivo 2026: 15/12/2026;

g) 02/02/2026 a 17/04/2026 - 1° Bimestre (50 dias)

h) 20/04/2026 a 03/07/2026 - 2° Bimestre (51 dias)

i) 06/07/2026 a 20/07/2026 - Férias de professor

j) 21/07/2026 a 01/10/2026 - 3° Bimestre (51 dias)

k) 02/10/2026 a 15/12/2026 - 4° Bimestre (48 dias)

LEIA-SE:

Art. 5º - Para as Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino ficam estabelecidas às seguintes datas:

a) Período de rematrículas de 10/11/2025 à 30/11/2025

b) Período de novas matrículas de 01/12 a 30/12/2025

c) Retorno das férias escolares**:** 21/01/2026

d) Período da Semana Pedagógica: 21/01 a 30/01

e) Início do ano letivo 2026: 02/02/2026

f) Término do ano letivo 2026: 15/12/2026;

g) 02/02/2026 a 17/04/2026 - 1° Bimestre (50 dias)

h) 20/04/2026 a 03/07/2026 - 2° Bimestre (51 dias)

i) 06/07/2026 a 20/07/2026 - Férias de professor

j) 21/07/2026 a 01/10/2026 - 3° Bimestre (51 dias)

k) 02/10/2026 a 15/12/2026 - 4° Bimestre (48 dias)

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Paraguai, 15 de dezembro de 2025.

Aparecida de Almeida Amorim

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO DECRETO DA SAÚDE

DECRETO Nº 081 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Alteração de Nomeação do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Alto Paraguai-MT.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai -MT, Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Colegiado do CMS para o biênio 2024/2026, composto, conforme segue;

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: ANA CAROLINA LEITE DOS SANTOS

SUPLENTE :JOSIANE MARIA DE ALMEIDA

TRABALHADORES DA SAÚDE

TITULAR: JAIME LUIZ DA SILVA –

SULENTE:ALUDINEIA APARECIDA DA SILVA –.

TRABALHADORES DA SAÚDE

TITULAR: NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO

SUPLENTE: JULIANA CAMARGO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ADILAINE APARECIDA L. DA SILVA SOUZA –

SUPLENTE: JANETE FERRER DE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR - EDINA PINTO DO NASCIMENTO

SUPLENTE – GREICE DA SILVA COSTA –

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

IGREJA CATÓLICA DE ALTO PARAGUAI

TITULAR: JOÃO VITOR PINA DE ALMEIDA ‘ –

SUPLENTE: LENICE PONDÉ RODRIGUES –

ASSOCIAÇÃO – APRUSA

TITULAR: MILTON CAMPOS LUZ

SUPLENTE: PEDRO CARMO DE OLIVEIRA

PROJETO CASULO

TITULAR: PRINAS MARINA GALVAO -

SUPLENTE: JOCILENE HELOISA DA S CARVALHO -

SINDICATO RURAL

TITULAR: EVA LUCIA CALIXTO –

ANTONIO ANDERSON V. BARBOSA

SISPUMAP – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

TITULAR – ELZINHA NOBRES DA SILVA

SUPLENTE – VANIA CONCEIÇAO FONTES

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai- MT., 15 de Dezembro de 2025.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2024

Considerando as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 314/2024, firmada entre a Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sr.ª **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO,** denominado CONTRATANTE, e a empresa **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n.º 09.182.725/0001-12**, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, que preveem a revisão dos valores de itens registrados, caso haja o desequilíbrio comprovado dos preços registrados que justifiquem a repactuação desses valores;

Considerando razões supervenientes devidamente justificadas pela licitante supracitada com vistas reequilíbrio econômico-financeiro do valor dos itens registrados em Ata de Registro de Preços;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO REEQUILÍBRIO DE VALOR

1.1. O presente Termo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do(s) Item(s) **“24”** da Ata de Registro de Preço n° 314/2024-SRP, cuja finalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT,** celebrada no dia 18 de dezembro de 2024.

Fica reequilibrado o valor do(s) item(s) abaixo relacionado(s) da Ata de Registro de Preços nº 314/2024:

Seq	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Readequado
24	16894	AZITROMICINA 500MG - FORMA DEAPRESENTACAO COMPRIMID	UNIDADE	R$ 0,69	R$ 1,03

CLÁUSULA SEGUNDA – INTRODUÇÃO

2.1. Este termo objetiva justificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 314/2024, firmado entre o Município de Alto Taquari/MT e a empresa **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA**. A medida é fundamentada no aumento de custos de aquisição comprovado por parte da empresa através de notas fiscais, orçamentos e parecer de deferimento com base nos fundamentos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

3.1. A empresa contratada relatou aumento significativo nos custos, caracterizando fato imprevisível e/ou de efeitos incalculáveis, nos termos da legislação vigente, o que fundamenta o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item.

3.2. ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA apresentou ainda notas fiscais que comprovam a aplicação desse aumento, impactando diretamente os custos de fornecimento e inviabilizando a manutenção das condições originais do contrato sem prejuízo financeiro à contratada.

3.3. A variação do câmbio e a alta nos custos de produção das fabricantes nacionais também influenciam diretamente no preço final dos produtos fornecidos pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1. O reequilíbrio econômico-financeiro está respaldado nos seguintes dispositivos legais:

· ***Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021*** *– Permite a alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, fato fortuito, ou eventos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato.*

· ***Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)*** *– Acórdãos como o 474/2005 e o 1431/2017 reforçam que o reequilíbrio é devido sempre que houver alteração nas condições econômicas iniciais do contrato, ainda que haja previsão de reajuste contratual.*

· ***Art. 24, III, Decreto Municipal nº 019/2023 -*** *seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS JUSTIFICATIVAS PARA O REEQUILÍBRIO

5.1. O presente reequilíbrio econômico-financeiro foi deferido com base na comprovação documental do aumento significativo do custo do item, impactando diretamente na execução do contrato.

5.2. A concessão do reequilíbrio visa garantir a continuidade do fornecimento dos produtos contratados sem comprometer a viabilidade financeira da empresa contratada, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas sem prejuízo à administração pública.

5.3. O ajuste dos valores foi analisado à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, garantindo que a Administração Pública mantenha a equação econômico-financeira do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

5.4. O deferimento do pedido fortalece a parceria entre a Administração e a contratada, promovendo a segurança jurídica e a transparência na execução contratual, assegurando que as condições de fornecimento permaneçam adequadas às realidades do mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

6.1. Este Termo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT) em conformidade com o previsto no item “14” da referida Ata de Registro de Preços, bem como notificado ao fornecedor para ciência e adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari-MT, 09 de dezembro de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA

CNPJ 09.182.725/0001-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758/2025

SÚMULA: “Nomeia servidores para atuarem como gestor e fiscais do Contrato nº 067/2025, oriundo da Dispensa 031/2025

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO Sr.ª MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do Contrato nº 067/2025, oriundo da Dispensa 031/2025, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Contrato em epígrafe.

Campo	Informação
DADOS GERAIS	
Modalidade	Dispensa 031/2025
Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COMPLEMENTAR DE EXTENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ – ETAPA II (200 UNIDADES HABITACIONAIS), EM COMPLEMENTO AO PROJETO JÁ APROVADO SOB Nº 1052123 DE 12/04/2023, NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT
Contrato Nº	067/2025
Data de Assinatura	12/12/2025
Vigência	12/04/2026
GESTOR DO ATCONTRATO	
Gestor	HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES
Matrícula	5852-1
FISCAIS DO CONTRATO	
Fiscal Titular	ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA
Matrícula	2886-1
Fiscal Suplente	Dhais Pereira do Nascimento
Matrícula	6024-1

ARTIGO 2º: A designação como gestor e fiscais do Contrato dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens/serviços, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pelos Fiscais, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do contrato;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 2º, I do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 2º, II do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo

detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de penalidades nomeada pela Portaria 335/2025, de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Alto Taquari/MT,12 de dezembro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES

Gestor

ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA	DHAIS PERREIRA DO NASCIMENTO
Fiscal Titular	Fiscal Suplente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

CONTRATO: Nº 067/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **DELPI ENGENHARIA LTDA**; CNPJ nº 50.518.200/0001-09; VALOR: **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil quinhentos reais).**DATA DA ASSINATURA **DO CONTRATO: 12/12/2025; VIGÊNCIA: 12/12/2025 à 12/04/2026; PROCESSO: Dispensa 031/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COMPLEMENTAR DE EXTENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ – ETAPA II (200 UNIDADES HABITACIONAIS), EM COMPLEMENTO AO PROJETO JÁ APROVADO SOB Nº 1052123 DE 12/04/2023, NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 034/2025 - RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a **Dispensa Especial nº 034/2025**, que tem por objeto **DISPENSA ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT,** sagrou-se vencedora a empresa **FOX TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 20.457.742/0001-58,** a qual apresentou toda documentação exigida e a proposta no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com.

Alto Taquari – MT, 15 de dezembro de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N° 01/2025/PMAT/MT.

Processo Seletivo Simplificado: 01/2025.

Procedimento: Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais da educação, Agentes de Serviços Públicos e Motorista.

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Assunto: Contratação temporária de excepcional interesse público, visando o atendimento das necessidades essenciais da Administração Pública, mediante Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal n.º 542/2009 e pela Legislação Federal através da lei 8.745/93 e por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria de n° 507 de 08 de setembro de 2025, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT.

Trata-se de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Taquari - MT, para o exercício das atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos, na forma e período determinado pela Administração, pelo prazo prorrogável de 01 (um) ano.

Os presentes autos vieram instruídos das solicitações da Secretaria competente, indicando os cargos a serem preenchidos, da Lei Municipal de n° 542/2009 e demais atos normativos que demonstraram o interesse público e a necessidade das contratações, nos termos determinados pelas Instruções Normativas do TCE/MT, e cópias dos comprovantes de publicação do certame e protocolo do presente Processo Seletivo Simplificado junto ao TCE/MT, no prazo previsto, constando sua característica e especificação, além nas Instruções Normativas supra narradas.

Na manifestação do departamento de Contabilidade, Financeiro e Jurídico, afirma-se a legalidade e lisura do presente certame, bem como da devida programação da despesa no planejamento do exercício de **2026**, uma vez, que a referida despesa já está prevista para ser realizada para o ano subsequente. E ainda, na Certidão da Contabilidade encontram-se descritas as Dotações Orçamentárias previstas de cada Secretaria.

Tendo em vista que no processo foram observados os aspectos legais pertinentes à legislação vigente, em especial no que se trata da publicidade exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE/MT), resolvo **HOMOLOGAR** o resultado do presente processo seletivo e após cumpridas as demais formalidades legais, para as contratações dos candidatos habilitados e aprovados, por meio de convocações, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitada a seguinte ordem especificada no Edital Complementar n.º 01/2025/PMAT/MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 04/2025/PMAT/MT

AO EDITAL N.º 01/2025/PMAT/MT

Dispõe sobre o resultado **FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Apoio Pedagógico substitutos de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Apoio Pedagógico para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

CARGO: **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	JEISIANE EMANOELA SANDES DOS SANTOS	151	19/07/1991	10,5
02	OZANA ALVES DOS SANTOS	48	14/09/1987	10,0
03	TATIANE DA SILVA	205	07/11/1991	9,5
04	MARIA RENATA DO NASCIMENTO	47	23/06/1996	9,5
05	CAMILA SOUZA DE JESUS	24	09/04/1988	9,0
06	MAYARA RODRIGUES DE FREITAS	84	09/01/1997	9,0
07	TÉSSIA CARNEIRO DA SILVA	402	08/12/1983	8,5
08	ALDENISE ALBUQUERQUE DA SILVA	64	26/05/1988	8,5
09	ELIANE MARGARETH VIANA	83	13/02/1965	8,0
10	KAUANA SOARES DA SILVA	116	28/08/1989	8,0
11	LEIDIANE FRAZÃO MONTELO	188	27/09/1991	8,0
12	ALRIENE ELIAS DOS SANTOS	09	25/11/1991	8,0
13	ISABELA MARIA DA SILVA CANDIDO	289	26/02/1995	8,0
14	JHENIFE FURTADO SILVA	251	17/09/2004	8,0
15	LENICE TEODORO DE ALMEIDA SILVA	138	18/12/1959	7,5
16	MICHELLY AUGUSTA DA SILVA NASC. DE OLIVEIRA	98	30/06/1995	7,5
17	BRUNA CHIMENES COSTA	429	15/03/1997	7,5
18	MARIA ANDREZA DOS SANTOS	124	15/06/1997	7,5
19	MAGNEIDE BARBOSA MADUREIRA	125	26/06/1980	7,0
20	LAURA CRISTINA DE ABREU	39	30/10/1980	7,0
21	QUITERIA MARIA SILVA FERREIRA	275	11/04/1983	7,0
22	PATRICIA SILVA ARANTES MOREIRA	37	27/10/1986	6,5
23	MARIA JOSÉ REGO MORAIS	286	14/10/1988	6,5
24	ADRIANA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	281	10/05/1990	6,5
25	MARIA ISABEL INÁCIO	119	25/03/1973	6,0
26	ELIANE DE PAULA MARTINS PAES	65	03/01/1974	6,0
27	ELIANE MARTINS ALVES DE OLIVEIRA	318	21/01/1983	6,0
28	ELAINE PEDROSA DO NASCIMENTO	136	22/11/1987	6,0
29	ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	87	07/12/1995	6,0
30	TAIRES DA SILVA FARIAS	156	15/07/1999	6,0
31	MARIA ALCIONE DE LIMA FERREIRA	381	05/12/1980	5,5
32	FLAVIA MARIA DOS SANTOS	132	25/03/1994	5,5
33	DAYANNE MALHEIRO DA SILVA	118	05/01/1995	5,5
34	MARKS GABRYEL NERES TAVARES	247	24/12/2007	**5,5**
35	ALCIONE PEDRO DA SILVA	290	03/12/1979	4,5
36	ROSELI DA SILVA MARTINS	100	30/08/1994	4,5
37	SAMANTHA OLIVEIRA DA SILVA	410	17/09/2019	4,5
38	TATIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	352	29/08/1994	4,5
39	MARIA HELENA DA SILVA	63	24/05/1980	4,5
40	MARIA EDNA DA CRUZ FERREIRA	404	20/11/1983	4,0
41	MARIA VANIA RODRIGUES CHAVES	272	29/06/1997	4,0
42	NAIZA ALVES DOS ANJOS	97	27/11/1995	4,0
43	RAMAYANE INACIO DE SOUSA	351	21/09/1998	4,0
44	ANA CAROLINE BARBOSA MOURÃO	23	24/03/1999	3,5

45	MARIA LUZIA DA SILVA	360	23/02/1974	3,5
46	ADONIAS MIRANDA SOUZA	118	02/02/1992	AUSENTE
47	ADRIANA LIMA DA SILVA	385	09/09/1990	AUSENTE
48	AMANDA JULIANA BERNARDO DA SILVA	322	18/08/1997	AUSENTE
49	CAIO VINICIUS LARREIRA	107	26/03/1999	AUSENTE
50	DANUBIA APARECIDA DOS SANTOS	260	02/10/1983	AUSENTE
51	DULCINEIA DA SILVA NOGUEIRA ESTRIOTO	19	11/09/1983	AUSENTE
52	ELIANE ORTEGA DA SILVA	294	11/10/1989	AUSENTE
53	ELISÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA	439	20/12/1992	AUSENTE
54	ERIKE GUSTAVO DOS SANTOS DAS GRAÇAS	134	20/04/2004	AUSENTE
55	ESTHER RODRIGUES DE ALMEIDA DOS SANTOS	435	01/03/2004	AUSENTE
56	FRANCISCA DAYANE DE SOUSA SANTOS	187	01/11/1985	AUSENTE
57	GRAZIELLY PRATES LOPES	185	22/11/2007	AUSENTE
58	JOÃO CARLOS NUNES	161	04/06/2001	AUSENTE
59	KEITH PAES DOS SANTOS	166	01/11/1980	AUSENTE
60	LAIANE ESTEFANI CHIMENES MENDONSA	426	20/06/2003	AUSENTE
61	MARIANA SILVA MARTINS CARRIJO	416	19/03/2008	AUSENTE
62	MARIA HELENA ANDRADE DA SILVA	141	16/02/1973	AUSENTE
63	MILAINY GUIMARÃES SILVA BENTO	444	18/09/2002	AUSENTE
64	ROSINEY VANDERLEY DA SILVA	278	16/12/1976	AUSENTE
65	SANDRA HELENA DA SILVA LIMA	368	25/08/1982	AUSENTE
66	SOLANGE DUARTE	418	16/11/1976	AUSENTE
67	SULEIDE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	255	22/07/1992	AUSENTE
68	TAYNARA DE JESUS DA SILVA EVERTON	307	30/09/1999	AUSENTE
69	SANDRIELY VICTORIA PEREIRA BERNARDI	29	04/04/2005	AUSENTE
70	VILMA SANTANA CHIMENES	420	12/03/1984	AUSENTE
71	VILMAIR MIRANDA ABREU	399	25/12/1981	AUSENTE
72	THALLES BORGES PEDROSO	442	21/08/1997	AUSENTE

CARGO: **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	ELIANE DALVANA POERSCH KALB	250	19/06/1989	12,2
02	SIMONE MAIOLI DOS SANTOS	60	22/02/1980	12,1
03	MARIA VANDELMA BARRADAS SILVA CARVALHO	152	17/10/1975	12,0
04	REBECA DA COSTA RIBEIRO	199	13/03/1989	11,5
05	LUMA PERES DE OLIVEIRA	206	28/07/2004	8,0
06	EDJANE DA SILVA SANTOS	66	27/07/1990	7,5
07	ANTONIA CRISTIANE SILVA DA COSTA	407	08/07/1977	7,2
08	LILA MARLENE DE OLIVEIRA	86	07/01/1958	6,8
09	ELOIZA LOPES	22	29/01/1990	6,4
10	DAIANE FREITAS DE SOUZA	106	24/08/1987	6,2
11	VITORIA MENEZES FELIZARDO LAURENTINO	365	28/12/2004	5,7
12	MYRELLE VITÓRIA SANTOS DA SILVA	146	28/03/2005	5,5
13	KAMILLY BERGAMIM DA SILVA GONZAGA	142	27/11/2006	5,5
14	LUCIANA SILVA SANTOS	266	16/05/1985	5,0
15	AMANDA OLIVEIRA CUNHA	177	28/06/2004	5,0
16	MARIA VITÓRIA CALIXTO DE LIMA RITTER	409	22/08/2006	5,0
17	THAUANY DOS SANTOS SOUZA	92	29/07/2007	**5,0**
18	LAURA DE OLIVEIRA CARREIRA	184	20/04/2004	4,5
19	MARIA EDUARDA BRAUN RIBEIRO	394	27/12/2006	3,9
20	KAILA WENDREA COSTA FARIA	163	16/12/2000	3,8
21	GIVONETTE LOPES DE SOUZA OLIVEIRA	248	14/09/1972	3,7
22	JUSSANE SILVEIRA DO CARMO	208	12/05/1963	3,5
23	RAPHAEL ANTONIO BOTELHO CONDE	222	20/07/1982	3,4
24	DANIELY PALIANE FERREIRA DOS SANTOS	203	16/10/1986	3,0
25	ANA PAULA VIANA	287	28/11/1994	AUSENTE
26	BRUNA DE SOUZA RAIMUNDO	12	29/01/2004	AUSENTE
27	CLEUDINEIA DOS SANTOS SOUZA BEZERRA	220	19/11/1982	AUSENTE
28	DHEYLANE DOS SANTOS LIMA	428	08/01/1994	AUSENTE
29	DOUGLAS BERNARDO DA SILVA	235	13/05/1995	AUSENTE
30	EDVANIA DA SILVA	61	20/04/1997	AUSENTE
31	GABRIELA DA SILVA DA LUZ	371	24/07/2001	AUSENTE
32	JAYNE FERREIRA RIBEIRO	335	16/07/1996	AUSENTE
33	JOÃO PEDRO NARCISO DE ALMEIDA NOVAES	345	13/02/2007	AUSENTE
34	JOYCE CLAIR LOPES RIBEIRO	230	23/07/1989	AUSENTE
35	KEILA PRISCILA SOARES JARDIM DE LIMA	209	22/04/1977	AUSENTE
36	LUCELIA MUNDINS PIRES	361	12/03/1986	AUSENTE
37	OLGA IZABEL MARTINS DA SILVA	421	14/04/1987	AUSENTE

CARGO: **INSPETOR DE ALUNOS**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	SILVANIRA FRASÃO DOS SANTOS SILVA	178	24/07/1991	6,5
02	JOÃO VICTOR SIMPLICIO DA SILVA	441	01/09/2005	5,3
03	LIDIANE DOS SANTOS SALLES	254	23/02/1981	5,0
04	ERIKA SANTOS DA SILVA	334	06/04/2005	5,0
05	VITORIA CARVALHO LIMA	54	04/08/2005	5,0

06	CARLOS HENRIQUE ROSALINO CAVALCANTE DA SILVA	168	21/04/2006	**5,0**
07	FRANCIELE MARTINS	233	12/05/1989	4,1
08	CRISKELLY DOS REIS MARTINS	68	23/11/2004	3,3
09	OSMARINA JESUS DE SOUZA	27	28/08/1980	3,2
10	CRIS LORRAINE CHIMENES MENDONSA	354	06/12/2001	3,1
11	ANDRESSA PEREIRA DA CRUZ	8	16/10/1994	3,0
12	MARCOS VINICIUS DE OSUZA PARÉ	269	17/08/2002	3,0
13	PAULA APARECIDA BARBOSA ALVES	411	10/02/1991	3,0
14	DAILA CRISTINA ALVES ANDRÉ SILVA	336	26/01/1990	2,8
15	ELCYLEM MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA	436	01/04/1981	2,6
16	ZENILDA DOS SANTOS GOUVEIA	38	05/02/1971	2,6
17	ANDRIELLY PAES FROES	25	09/02/2007	2,5
18	DEBORA JERONIMA PEREIRA MENEZES	139	18/03/1987	2,4
19	CAMILA APARECIDA ALVES DE SOUZA	310	06/02/2008	2,3
20	ESTEFÂNIA SOARDI DOS SANTOS	121	13/10/2025	2,3
21	DANITHIELY ARANTES DE OLIVEIRA	108	17/12/1994	2,2
22	ANA MARYELLE ANDRADE BATISTA	172	01/03/2002	AUSENTE
23	BEATRIZ PEREIRA MELO	293	12/10/1996	AUSENTE
24	CAMILA ARAUJO SILVA	80	05/07/2001	AUSENTE
25	CLEIANE ARAUJO DE SOUSA	79	18/07/2000	AUSENTE
26	GESSICA PAEZANO LAURENTINO SILVA	296	06/10/1993	AUSENTE
27	GIULLIA PEDROSA CAVALLARI	155	15/02/2006	AUSENTE
28	HALANA DE JESUS SCHUANTES	183	18/11/1998	AUSENTE
29	HEVELLYN FAGUNDES PAES	299	19/05/2005	AUSENTE
30	JACIARA DOS SANTOS TEIXEIRA	295	07/08/2000	AUSENTE
31	JOSENITA OLIVEIRA DEE LIMA	131	07/08/1990	AUSENTE
32	KELLEN SILVA ALVES	259	05/03/1994	AUSENTE
33	LEIDIANE BATISTA PINHEIRO	74	07/03/1989	AUSENTE
34	LUAN FERNANDES DE LIMA	243	16/10/1998	AUSENTE
35	LUCIANA LUIZA DA SILVA	90	10/06/1984	AUSENTE
36	LUCIANA RIBEIRO LICZKOVSKI	417	20/08/1986	AUSENTE
37	LUCIANE MACHADO DE MORAES	344	02/06/1980	AUSENTE
38	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	327	29/12/1999	AUSENTE
39	MAYNE ARANTES DE MELO	192	22/12/2001	AUSENTE
40	NATIELY NAIARA RODRIGUES DE CAMPOS	396	10/12/2003	AUSENTE
41	SAMARA RAINHA DA SILVA	350	13/03/1995	AUSENTE
42	SANDRIANE DE SOUSA	150	23/01/1984	AUSENTE
43	SIMONE RAUBER DE ALMEIDA	35	17/03/1986	AUSENTE
44	TATIELE DA SILVA DUTRA	95	28/10/1998	AUSENTE
45	TATIELE RODRIGUES NOGUEIRA LOFIEGO	393	19/01/1995	AUSENTE
46	THALYA FRANCIELE RODRIGUES SOUZA	432	24/11/1995	AUSENTE
47	VANESA SOUZA BARBOSA	82	17/12/1996	AUSENTE
48	YASMIM DA SILVA ALVES	355	10/08/2003	AUSENTE

CARGO: **MERENDEIRA**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	MARIA CRISTINA ZUCHETTI MENDES	88	07/11/1979	8,4
02	EMILLY DA ROCHA ALVES	304	16/06/2002	7,4
03	DEBORA APARECIDA DOS SANTOS	305	15/03/1972	7,0
04	CLEIDEMAR LOPES VIANA	93	27/09/1985	6,2
05	LELIA ALVES PEREIRA	366	23/07/1981	5,4
06	JOSENALVA DE MOURA SOARES	36	17/11/1983	5,0
07	ALEXANDRA HONORATO DE ASSUNÇÃO SILVA	280	02/06/1977	AUSENTE
08	ARIANA DOS SANTOS	45	22/04/1993	AUSENTE
09	MARIA CONCEIÇAO SILVA TEODORO	113	08/12/1970	AUSENTE
10	PAULA DA SILVA REIS	314	28/10/2025	AUSENTE
11	PAULA ROBERTA DA SILVA	10	16/12/1980	AUSENTE
12	ROSE APARECIDA ALVES DE SOUZA RAIMUNDO	69	04/06/1981	AUSENTE

CARGO: **MOTORISTA**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	PETERSON ROMUALDO PEREIRA	162	30/06/1983	15,0
02	PAULO CESAR MORO LEITE	352	28/11/1982	14,0
03	JANDRE DA SILVA GARCEZ	122	07/08/1989	12,5
04	CASSILDO RIBEIRO DOS SANTOS	239	30/03/1989	11,5
05	RICARDO CREMOZINI DE SOUZA	324	11/02/1977	11,3
06	EMERSON LUIS BARBOSA DOS SANTOS	120	10/07/1996	11,0
07	ISAAC SOUZA FRAGA	415	30/09/1985	10,0
08	ANTONIO GABRIEL DE PAULA PEREIRA	11	05/02/1984	9,5
09	AGEU GOMES TEODORO	400	09/04/1994	8,9
10	SANDRO LUCIO BEZERRA SOUZA	198	15/03/1988	8,3
11	LAUDEIR JOAQUIM DE SOUZA	175	12/05/1990	7,8
12	JORGE MORMELLO SALES	412	28/07/1961	6,8
13	ELIZATE VIANA	387	02/11/1971	5,8
14	JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS	218	13/03/1964	**5,0**
15	FABIO REGE GÓIS DE MELO	67	18/09/1981	3,5

16	WALTER ALVES CORDEIRO	207	08/04/1982	3,0
17	GLEYDON CASTELO BRANCO	75	30/11/1980	2,0
18	ALEX DOS SANTOS DA SILVA	44	20/01/1992	AUSENTE
19	ALTIERES PEREIRA CHRISTEL	72	06/05/1987	AUSENTE
20	CLAUDEMILSON DE SOUZA UMBELINO	403	15/02/1978	AUSENTE
21	EVERSON DOS SANTOS FREITAS	424	03/03/1982	AUSENTE
22	FRANCISCO DAS CHAGAS HERCULANO DA SILVA	32	13/08/1981	AUSENTE
23	JANDERSON PEREIRA DUARTE	390	25/06/1986	AUSENTE
24	JORGE FRAGA NOGUEIRA JUNIOR	337	29/11/1989	AUSENTE

ARGO: **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	FABIELE AUGUSTA STEFFENS DE MELO	340	01/04/1998	11,5
02	ELISANGELA MARIA DA SILVA SIMPLICIO	210	17/08/1979	11,0
03	JULIANA JANDREY GUADAGNIN	103	28/05/1990	10,5
04	LOURIELY APARECIDA NUNES DOS SANTOS	165	15/11/2003	6,3
05	MAYRA GABRIELLA RODRIGUES COSTA	140	06/02/2004	6,0
06	KAREN DOS SANTOS SOARES ATOLEIDO	159	31/01/2006	5,8
07	NATHALIA VELASCO DA SILVA	216	21/01/2008	5,5
08	MARIA LUIZA BERNARDO	71	16/07/1992	5,4
09	JHORDANY CRISTINNY MORAES DA ROCHA	236	04/08/2004	5,3
10	THAVYNNY KRISTINNY SALES DA SILVA	364	18/03/2008	5,3
11	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	201	16/12/2005	5,1
12	FRANCISCA RAKELY FURTADO SILVA	332	23/12/2007	5,1
13	FERNANDA ARAUJO LEMOS	348	15/02/1987	5,0
14	LUANA CORREIA DA SILVA	375	05/10/1990	5,0
15	DAYELLE CRISTINA BARCELO DA ROCHA	55	18/10/1993	5,0
16	RAYELLE APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	164	11/07/1996	5,0
17	RAQUEL MIRANDA SOUZA	126	04/09/1996	5,0
18	MONIELY ELIAS MAGALHÃES PEREIRA	62	04/03/1998	5,0
19	KAROLINY DOS ANJOS VELASCO CARVALHO	34	02/03/2004	5,0
20	YASMIM CARVALHO DE SOUZA	397	20/04/2004	5,0
21	YARA ALLINE MARTINS GARCIA	123	09/07/2005	5,0
22	RAIELE ANDRADE BATISTA	149	13/09/2005	5,0
23	LETICIA ALMEIDA MENDES FERREIRA	405	30/07/2007	5,0
24	JULIA GABRIELA DOS SANTOS OLIVEIRA	389	23/11/2007	5,0
25	MARIA EDUARDA VICTORIA SOUZA GOMES	363	27/03/2008	**5,0**
26	FABIANA TAINARA STEFFENS	408	16/11/1999	4,4
27	TAIS DOS SANTOS CHAIKO	329	07/12/1992	4,4
28	ANA BEATRIZ MORAIS LINHARES	433	19/09/2003	4,2
29	LUANA VIEIRA DOS SANTOS TEODORO	217	27/06/1995	4,2
30	PAMELA THAINARA BERNARDES LIMA	56	12/09/1996	4,1
31	THIELE ANDRADE DE OLIVEIRA	245	04/03/2000	4,1
32	KLYVIA MIKAELLE LINS FERREIRA	99	01/05/2007	3,9
33	LAYLA LIMA MIRANDA	117	28/04/2002	3,9
34	EMANUELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	76	30/10/2007	3,8
35	JOIZE DAS GRAÇAS CAMPELO ANDRADE	285	24/03/1998	3,8
36	RAIANE DA SILVA RAMOS	174	17/02/2005	3,8
37	ANA CAROLINE MARIANO SANTIAGO	179	04/05/2001	3,7
38	MARIÉLITA NUNES INÁCIO	30	30/01/1995	3,7
39	CLARA VITÓRIA DE LIMA	301	21/11/2007	3,6
40	LUCIVANIA CECILIA DA SILVA	374	03/12/1987	3,6
41	PATRICIA ROGÉRIA SABATEL DE BRITO	20	26/10/1979	3,6
42	BRUNA PABLINY RODRIGUES DA SILVA	200	02/01/2008	3,5
43	DÂMARIS DA SILVA DIAS GOMES	238	19/09/1999	3,5
44	ELLEN FHERNANDA APª SALLES SOCORRO	191	03/07/2002	3,5
45	EMILYN EMANUELE DA SILVA	379	17/07/2004	3,5
46	EVILLY VITORIA DA ROCHA ALVES	347	20/10/2004	3,5
47	LETICIA CHAIKO DOS SANTOS	383	01/03/1997	3,5
48	ANE KAROLAINE DA ROCHA	91	11/04/1994	3,4
49	DÉBORA AFOSNSO ROCCO	300	16/07/1995	3,3
50	THAUANY KARINE QUIEROZ SILVA	316	02/10/1992	3,3
51	GABRIELY CHAGA SOUZA	398	06/06/2006	3,2
52	TAINARA DE MENEZES RIBEIRO	223	13/05/1997	3,2
53	CELIA APARECIDA RAMOS VIEIRA	73	17/04/1969	3,1
54	MARIA CINTHIA DOS SANTOS SILVA	148	23/10/1992	3,1
55	ANDRESSA BANKS VIEIRA	219	26/03/2007	3,0
56	ELEN CARLA ABREU DOS SANTOS	196	12/05/2005	3,0
57	EVILLANIA DA SILVA	376	02/08/2005	3,0
58	FATIMA CASSIANA TELES PANIAGO	356	22/06/1982	3,0
59	THAUANY DIAS DE OLIVEIRA	349	20/10/2007	3,0
60	ALCIDENIA CONSULE FERNNADES DA SILVA	377	20/12/1977	2,9
61	MARIA CECILIA DA SILVA SANTANA	341	17/04/2005	2,9
62	ALCIONE JUSTINO DA SILVA GOMES	419	10/08/1978	2,8
63	MARIA ALICE DOS SANTOS	321	10/04/1988	2,8
64	DALILA PEREIRA CARDOSO	127	02/09/1986	2,6

65	GABRIELA SABATEL DE BRITO	58	27/02/2008	2,6
66	LIARA LEITE CUNHA	101	20/04/1999	2,6
67	ISLA RAFAELA DA SILVA PEREIRA	158	13/10/1999	2,5
68	SHARIENE VIANA LOPES	77	13/06/1994	2,5
69	TATIANE FERREIRA	438	16/12/1989	2,4
70	ELIANI LIMA DA SILVA	338	29/08/1992	2,3
71	MARIA DE LOURDES FERREIRA DO NASCIMENTO	264	29/11/1990	2,3
72	LUIZA VITORIA DA SILVA LIRA	193	15/04//2006	2,1
73	IVANIZ BATISTA DE OLIVEIRA	263	24/09/1971	1,7
74	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	94	20/06/1997	1,6
75	TAYGLA NATIELY AUGUSTA HENKES	228	26/12/2006	1,6
76	ROZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	53	03/10/1977	1,3
77	NATHALIA SILVA DOS SANTOS	167	27/03/1993	1,2
78	NEILMA DA SILVA PEREIRA	171	04/07/1994	0,8
79	VITOR BERNARDO DA SILVA	262	04/09/2002	2,6
80	ADRIELI BARCELOS CAMPOS	380	04/04/1998	AUSENTE
81	ADRIELY MARTINS MORAES	425	22/10/2002	AUSENTE
82	ANA FLAVIA MORAIS LINHARES	392	06/04/1998	AUSENTE
83	ANTONIA SABRINA LIMA DA SILVA	181	03/02/2003	AUSENTE
84	BRUNO ALVES ARANTES	189	28/07/2001	AUSENTE
85	CATIA RENATA TROMBINI	143	12/10/1986	AUSENTE
86	CHEILA ROCHA SANTANA	157	12/10/1998	AUSENTE
87	CRISTIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	226	18/11/1991	AUSENTE
88	DAVI ITALO MADUREIRA DE CARVALHO	195	02/02/2006	AUSENTE
89	DIVINA SOARES SANTANA	173	02/05/1984	AUSENTE
90	EDUARDA GEOVANNA MAURIMAR DE S. LIMA	440	28/12/2007	AUSENTE
91	ELBA BERNARDO DA SILVA	7	02/10/1990	AUSENTE
92	EVELLY PRATES LOPES	273	30/11/2003	AUSENTE
93	FRANCIELE SOUSA SILVA	342	10/05/1996	AUSENTE
94	GHEOVANA RENE REIS DE MORAIS	378	13/05/2000	AUSENTE
95	GISELLE DA SILVA RIBEIRO	130	28/02/2000	AUSENTE
96	JOELMA DAVID BORGES	26	20/11/1976	AUSENTE
97	LAIS PEREIRA DA SILVA	202	07/07/1993	AUSENTE
98	LARISSA FRANCO SOARES	333	24/11/2007	AUSENTE
99	LETICIA PEREZ DE SOUZA	190	24/04/2001	AUSENTE
100	LILIA SILVA COLEHO FELIX	437	21/09/1995	AUSENTE
101	MARIA EDUARDA HOPPEN DE SOUZA	221	11/02/2005	AUSENTE
102	MARIA JOCELIA DOS SANTOS	115	16/09/1988	AUSENTE
103	MARIELE FERREIRA DA SILVA	367	05/08/2002	AUSENTE
104	MONYK MARECLA BEZERRA BRAGA	346	18/10/2001	AUSENTE
105	NARA CELIA DA SILVA	357	15/03/2000	AUSENTE
106	NATHALA ROCHA DE MORAES	291	05/10/1991	AUSENTE
107	NATHALIA KEMILLY SOUZA DE JESUS	249	09/08/2007	AUSENTE
108	QUITERIA MARIA DA CONCEIÇÃO	431	04/06/1971	AUSENTE
109	RAISSA MIRELLE DOS SANTOS	434	09/12/1991	AUSENTE
110	REBECA MENEZES DE PAULA	137	22/10/2003	AUSENTE
111	RICARDO MORAES DAVID	182	29/01/1993	AUSENTE
112	ROSELI DE ASSIS MIRANDA	105	16/02/1978	AUSENTE
113	ROSICLEIDE GOMES DA SILVA	406	08/02/1993	AUSENTE
114	SANDRA ALVES DE ALMEIDA	298	29/11/1977	AUSENTE
115	TACIELLI VARGAS CENTURION	372	25/01/1990	AUSENTE
116	TATIANE MOURA SILVA MONTEIRO	89	16/12/1988	AUSENTE
117	UEILA DANIELA LOPES	303	25/07/1983	AUSENTE
118	VIRGINIA SANTOS DA SILVA	21	13/08/2004	AUSENTE
119	VITÓRIA JESUS DOS SANTOS RODRIGUES	33	17/05/2002	AUSENTE
120	WHAGANNA LUANA BARBOSA SILVA	28	16/04/2007	AUSENTE
121	YASMIN ORDONE SANTOS MARTINS		04/06/2002	AUSENTE

CARGO: **PROFº EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	VALDICLEIDE DA SILVA	102	21/12/1989	14,1
02	GUSTAVO CATTARI STERE	370	20/10/1997	9,3
03	DANYELLY ESTAFANI VIEIRA ANTERO DE SOUZA	15	17/02/1998	7,5
04	GABRIELA CARVALHO DOS SANTOS	225	01/09/1994	6,6
05	WEBER NUNES FARIAS	317	21/10/1996	5,6
06	JUNIUR APARECIDO DIAS	51	15/11/1981	5,3
07	ARIAN JANUARIO ROSA DE SOUZA	70	31/10/1992	**5,0**
08	GUYBSON MATHEUS VIANA GARCEZ	315	28/01/1999	3,6
09	JULIENE PATRICIA NAVES DOS SANTOS	256	16/05/1981	3,5
10	ANDERSON MORAIS DA SILVA	384	23/10/1991	1,5
11	YURI MORAES OLIVEIRA	145	26/11/1998	AUSENTE

CARGO: **PROFESSOR LETRAS**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	SAMARA RAQUEL DE OLIVEIRA ARAUJO	283	02/11/1994	17,2
02	SUELI DE FÁTIMA FÁVARO	154	13/09/1970	15,0

03	DURCELENE RODRIGUES DE JESUS CHAVES	326	08/05/1971	13,0
04	MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA	257	29/01/1991	12,4
05	JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS SILVA	46	21/12/1999	8,0
06	HAMANDA LIERG DE ALMEIDA BARBBOSA	14	11/09/1994	7,1
07	JOSELY MARIA COSTA NUNES	330	18/04/1996	6,5
08	MARIANA BORGES DE REZENDE	50	30/04/1997	5,7
09	ALINE DA SILVA	85	28/06/1989	AUSENTE
10	IGOR DE SOUSA	197	18/04/1988	AUSENTE
11	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA QUEIROZ	423	09/02/1977	AUSENTE
12	JOELMA COSTA	43	04/01/1971	AUSENTE
13	KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	170	15/03/1991	AUSENTE
14	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	81	01/06/1983	AUSENTE

CARGO: **PROFESSOR PEDAGOGIA 20 HS**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	GIOVANA CARLA BAIARDO	212	29/05/1984	17,1
02	SAIURI LUIZA DE SOUZA	112	28/04/2002	16,7
03	PATRICIA DA SILVA PEREIRA	215	06/06/2001	16,1
04	JIVONETE RIBEIRO GOMES	213	25/12/1985	15,5
05	DANILA LIMA CALIXTO	358	08/09/1981	15,3
06	MAIZA VILAS BOAS DOS SANTOS	40	15/05/1978	15,2
07	LUCICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	111	27/07/1994	15,2
08	JOSÉ PAULO PEREIRA DA SILVA	343	17/09/1967	14,7
09	ROSELI DA APARECIDA LIMA	240	17/03/1975	14,5
10	GREICI CAMILO DE OLIVEIRA	297	15/02/1987	14,5
11	MARA ALINE LOPES MONTEIRO DA SILVA	388	02/11/1986	14,4
12	ELIZAURA NUNES DE ALMEIDA	237	17/09/1987	14,3
13	CLAUDIA DA SILVA TORRES	59	03/11/1987	14,3
14	JEANNINNE DE FÁTIMA MARTINS GUEDES	232	20/05/1992	14,3
15	RAISLA CRISTINA RIBEIRO SANTOS	224	25/03/1993	14,3
16	ROZIMAR BARBOSA	267	21/01/1966	14,1
17	ELISANE RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA	265	04/07/1991	13,4
18	ELTON ALVES DA SILVA	276	22/05/1980	13,3
19	TATIANA MARIA DA SILVA	339	02/08/1984	13,0
20	MARIA NATIVIDADE DE FREITAS	261	08/09/1979	12,8
21	JAQUELINE RODRIGUES LIMA BRANDÃO	194	06/12/1989	12,8
22	ELIANE RAMOS BISPO	135	29/11/1972	11,2
23	DANIELA RAMOS DA SILVA MOTA	232	07/10/1992	9,7
24	NATANY MIRANDA SOUZA	234	11/12/1997	9,6
25	SANTA VICENTINA DIAS LONDERO	229	27/08/1966	9,1
26	WETSON VIEIRA DOS SANTOS	325	03/10/1987	8,5
27	ARIELY SARDINHA DE OLIVEIRA	391	16/07/1994	8,3
28	HERMINIA LETICIA CAROLINE DA SILVA	129	26/07/2000	8,1
29	MARCIA DOURADO DE ASSIS	13	19/07/1980	8,0
30	AMANDA REZENDE DA SILVA	277	27/05/2001	8,0
31	SILVANA CRISTINA JOHANN RULLI	211	20/05/1975	7,5
32	LAURIVÂNIA ELIAS DA SILVA	227	21/12/1995	7,5
33	MAYRA CRISTINA SILVA PEREIRA	114	08/01/1991	7,3
34	ALESSANDRA MARTINS DA SILVA	186	05/07/1985	6,5
35	AURILIAN ALVES SILVA	204	24/01/1981	5,0
36	CAMILA MORAIS NOBERTO	109	28/02/1999	**5,0**
37	TEREZA VICTORIA BEZERRA DIAS	401	30/10/2001	4,5
38	JORCINEI CRISTIAN DA SILVA	231	27/07/1985	4,0
39	QUEDMA CRISTINA COSTA	292	11/06/1987	4,0
40	ERIKA DOS SANTOS	302	10/09/1995	3,5
41	LETICIA BAIARDO SOUZA	308	01/06/2003	3,4
42	MARIA DA ROCHA SILVA	311	24/03/1988	3,3
43	DOVAL NERES DA SILVA	241	30/11/1972	3,1
44	CLEIA JOSEFA RAMOS VARJÃO	180	19/09/1980	3,0
45	JOSIANA RODRIGUES DA SILVA	144	24/08/1986	3,0
46	MARTA BEZERRA DA ROCHA	320	30/10/1958	2,2
47	ADNIVALDO DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA	274	23/11/1968	AUSENTE
48	CLAUDEMIR DURÃES NASCIMENTO	331	28/11/1979	AUSENTE
49	DEUSZIENE BENTA DE REZENDE DA SILVA	242	04/12/1981	AUSENTE
50	EDILAINE BARROS DE MORAIS	414	20/04/1974	AUSENTE
51	ILDA MARIA DOS SANTOS	214	06/10/1968	AUSENTE
52	IVANILDA KARINE	369	03/10/2005	AUSENTE
53	IVANILDO BISPO DOS SANTOS	96	04/05/1976	AUSENTE
54	KESIA DA SILVA NAKASHIMA	42	05/03/1992	AUSENTE
55	LUCIANA MARIA MARIANO MACIEL	270	18/10/1983	AUSENTE
56	MARCOFLEX ALVES DE FREITAS	176	12/06/1986	AUSENTE
57	MARCOS VINICIUS CARRIJO DE FREITAS	422	15/10/1986	AUSENTE
58	NATÁLIA MARCI BUZZO ROCHA	443	16/09/1985	AUSENTE
59	NICOMEDES QUINTILIANO DE OLIVEIRA NETO	430	18/04/1965	AUSENTE
60	RAQUEL RODRIGUES SIMÃO	49	26/05/1996	AUSENTE
61	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA	78	30/06/1973	AUSENTE

62	VICTOR DOS SANTOS LARA	104	20/11/1996	AUSENTE

CARGO: **PROFESSOR 30 HS**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOC.	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	ANA PAULA DA SILVA ROZA	395	30/09/1993	15,7
02	GEIZE-BELL SILVA MARTINS CARRIJO	246	01/06/1985	14,6
03	EDNELMA DA SILVA VIEIRA MELO	258	19/08/1988	14,2
04	KALINE HENZEL DE QUEIROZ	279	13/10/1991	14,2
05	LUCIANA CORREIA DA SILVA ALVES	306	17/11/1986	14,1
06	CLAUDIANE DOS SANTOS JUSTINIANO	244	01/02/1984	14,0
07	GEISLA MELLO FERNANDES	252	05/03/1993	14,0
08	LUCIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	319	01/01/1981	12,7
09	LUCENI BORGES FARIA DE JESUS	110	07/01/1989	11,7
10	MARCIA REGINA TOPPER VASCONCELOS	288	27/11/1977	11,4
11	MARIA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	153	08/12/1982	11,2
12	ROSANA TORRES FERREIRA	169	09/05/1970	11,0
13	ALINE MORAES DE MENEZES	41	07/08/1995	6,7
14	ALTAMIR DE FÁTIMA ALVES SOBRINHA	312	13/05/1970	6,2
15	ELIETE MONEGATE	413	26/06/1976	5,5
16	FABIANE ANDRADE MUNIZ	313	17/03/1979	4,2
17	VANDERLEA ALVES DOS SANTOS	359	23/04/1985	3,3
18	IVANIZ BATISTA DE OLIVEIRA	253	24/09/1971	2,3
19	ADRIANO GONZAGA FREITAS BRASILEIRA	268	12/05/1979	AUSENTE
20	ALESSANDRA MARTINS SINHORI	57	01/04/1993	AUSENTE
21	ALEXANDRA ROSA DOS ANJOS VELASCO	282	27/12/1976	AUSENTE
22	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES	284	30/12/1987	AUSENTE
23	ARIZANETE ROSA DE NOVAIS SANTOS	16	30/04/1988	AUSENTE
24	FERNANDA FLORES DE LIMA MIRANDA	309	17/06/1977	AUSENTE
25	ISABELLE FERNANDA DAS DORES PINHEIRO	128	12/01/1996	AUSENTE
26	JANDIRA JOAQUIM DOS SANTOS	427	10/03/1972	AUSENTE
27	LAIANE CRISTINA ALVES DE JESUS	386	14/04/1990	AUSENTE
28	MISIANE REZENDE DA SILVA	373	15/02/2003	AUSENTE

Alto Taquari, 15 de dezembro de 2025

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 01/2025/PMAT

Em resposta ao recurso interposto pela candidata **Tais dos Santos Chaiko**, inscrita sob o CPF nº **046.818.301-94**, concorrendo a vaga no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** referente à correção da avaliação, a Comissão Avaliadora procedeu à re-análise das respostas apresentadas, à luz do conteúdo exigido no enunciado das questões e dos critérios de correção previamente estabelecidos.

Verificou-se que, **na Questão 1**, embora a candidata tenha demonstrado conhecimento geral sobre os direitos da criança e do adolescente, a resposta não abordou de forma clara e objetiva os aspectos específicos do direito à liberdade previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), além de apresentar desorganização das ideias, o que comprometeu o atendimento integral ao comando da questão.

Quanto à **Questão 2**, constatou-se compreensão parcial acerca da importância da educação inclusiva, entretanto a resposta apresentou exemplos sem o devido desenvolvimento explicativo, bem como fragilidades na estrutura do texto dissertativo, impossibilitando a atribuição da pontuação máxima.

Dessa forma, considerando os critérios adotados na correção e o conteúdo efetivamente apresentado, **o recurso é considerado improcedente**, mantendo-se **inalterada a nota atribuída**.

Alto Taquari - MT, 15 de dezembro de 2025

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Portaria n.º 507/2025/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Maria Joseane de Lima Silva	Presidente	Professor	
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Paulo Eduardo da Silva Almeida	Secretário	Téc. Administrativo	
Verônica Santana Ferreira	Membro	Téc. Administrativo	

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 01/2025/PMAT

Em resposta ao recurso interposto pela candidata **Mayra Cristina Silva Pereira**, inscrita sob o CPF nº **059.701.911-83**, concorrendo a vaga no cargo de **PROFESSOR 20 HORAS,** referente à **contagem de pontos por titulação**, a Comissão Examinadora procedeu à análise do pedido, em estrita observância às normas estabelecidas no Edital nº 001/2025/PMAT.

Conforme estabelecido no edital, a pontuação por títulos está condicionada à apresentação de **diploma ou certificado de pós-graduação diretamente relacionado à área da Educação**, observados os critérios objetivos definidos no quadro de pontuação. O mesmo edital delimita de forma expressa que somente títulos compatíveis com a área de atuação do cargo concorrido poderão ser considerados para fins de pontuação.

Após reanálise da documentação apresentada no ato da inscrição, constatou-se que a candidata apresentou diploma de pós-graduação, contudo, **a área de formação não possui correlação com a área da Educação**, não atendendo, portanto, ao requisito exigido pelo edital para fins de atribuição de pontos.

Ressalta-se que a Comissão Examinadora se encontra **estritamente vinculada às normas editalícias**, sendo vedada a ampliação ou flexibilização dos critérios de pontuação, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital e da isonomia entre os candidatos.

Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital e da isonomia entre os candidatos, o recurso é julgado **improcedente, mantendo-se inalterados o resultado e a pontuação atribuída.**

Alto Taquari - MT, 15 de dezembro de 2025

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Portaria n.º 507/2025/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Maria Joseane de Lima Silva	Presidente	Professor	
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Paulo Eduardo da Silva Almeida	Secretário	Téc. Administrativo	
Verônica Santana Ferreira	Membro	Téc. Administrativo	

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 01/2025/PMAT

Em resposta ao recurso interposto pela candidato **José Paulo Pereira da Silva**, inscrito sob o CPF nº **415.800.791-72**, concorrendo a vaga no cargo de **Professor 20 horas,** referente à **não contagem da graduação para fins de pontuação**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado procedeu à reanálise da documentação apresentada, nos termos do Edital que rege o certame.

Após conferência dos documentos anexados **no ato da inscrição**, verificou-se que o candidato **apresentou diploma de graduação compatível com o cargo concorrido**, atendendo aos requisitos estabelecidos no edital para fins de pontuação.

Dessa forma, constatado que a **graduação não havia sido computada na avaliação inicial**, assiste razão ao candidato quanto ao ponto questionado. Assim, **o recurso é julgado procedente**, devendo ser realizada a **retificação da pontuação**, com a devida atualização do resultado.

Alto Taquari - MT, 15 de dezembro de 2025

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Portaria n.º 507/2025/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Maria Joseane de Lima Silva	Presidente	Professor	
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Paulo Eduardo da Silva Almeida	Secretário	Téc. Administrativo	
Verônica Santana Ferreira	Membro	Téc. Administrativo	

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 01/2025/PMAT

Em resposta ao recurso interposto pela candidata **Elisângela Maria da Silva Simplicio**, inscrita sob o CPF nº **001.546.961-10**, concorrendo a vaga no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** referente à **não contagem da graduação para fins de pontuação**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado procedeu à reanálise da documentação apresentada, nos termos do Edital que rege o certame.

Após conferência dos documentos anexados **no ato da inscrição**, verificou-se que a candidata **apresentou diploma de graduação compatível com o cargo concorrido**, atendendo aos requisitos estabelecidos no edital para fins de pontuação.

Dessa forma, constatado que a **graduação não havia sido computada na avaliação inicial**, assiste razão à candidata quanto ao ponto questionado. Assim, **o recurso é julgado procedente**, devendo ser realizada a **retificação da pontuação**, com a devida atualização do resultado.

Alto Taquari - MT, 15 de dezembro de 2025

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Portaria n.º 507/2025/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Maria Joseane de Lima Silva	Presidente	Professor	
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Paulo Eduardo da Silva Almeida	Secretário	Téc. Administrativo	
Verônica Santana Ferreira	Membro	Téc. Administrativo	

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 01/2025/PMAT

Em resposta ao recurso interposto pela candidata **Amanda Rezende da Silva**, inscrita sob o CPF nº **059.701.911-83**, concorrendo a vaga no cargo de **PROFESSOR 20 HORAS,** referente à **contagem de pontos por titulação**, a Comissão Examinadora procedeu à análise do pedido, em estrita observância às normas estabelecidas no Edital nº 001/2025/PMAT.

Constatou-se que, **no ato da inscrição**, a candidata **apresentou exclusivamente o histórico escolar**, deixando de anexar o diploma ou certificado de conclusão, documentos estes expressamente exigidos pelo edital para fins de pontuação por títulos.

Nos termos do **item 2.2, inciso I, alínea "a", do Edital nº 001/2025/PMAT**, os documentos comprobatórios de escolaridade **devem ser obrigatoriamente anexados no ato da inscrição**, conforme reforçado pela observação constante no próprio edital: "Os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição."

Ademais, conforme disposto no **item 4.1, alínea "c"**, a contagem de pontos referente à formação somente é válida mediante a apresentação de diploma ou certificado, não sendo o histórico escolar documento hábil para substituí-los, salvo nas hipóteses expressamente previstas, o que não se aplica ao caso em análise.

Ressalta-se, ainda, que o **item 2.4 do edital** estabelece que o candidato é integralmente responsável pela veracidade e pela correta anexação da documentação exigida, não sendo admitida complementação documental após o encerramento das inscrições, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao edital.

Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital e da isonomia entre os candidatos, o recurso é julgado **improcedente, mantendo-se inalterados o resultado e a pontuação atribuída.**

Alto Taquari - MT, 15 de dezembro de 2025

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Portaria n.º 507/2025/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Maria Joseane de Lima Silva	Presidente	Professor	
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Paulo Eduardo da Silva Almeida	Secretário	Téc. Administrativo	
Verônica Santana Ferreira	Membro	Téc. Administrativo	

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 01/2025/PMAT

Em resposta ao recurso interposto pela candidata **Alessandra Martins da Silva**, inscrita sob o CPF nº **027.472.721-84**, concorrendo a vaga no cargo de **Professor 20 horas,** referente à **não contagem da graduação para fins de pontuação**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado procedeu à reanálise da documentação apresentada, nos termos do Edital que rege o certame.

Constatou-se que, **no ato da inscrição**, a candidata **não encaminhou qualquer documento para fins de contagem de pontos**, deixando de anexar **diploma, certificado ou outro documento comprobatório**, conforme expressamente exigido pelo edital.

Nos termos do **item 2.2, inciso I, alínea "a", do Edital nº 001/2025/PMAT**, os documentos comprobatórios de escolaridade devem ser **obrigatoriamente anexados no ato da inscrição**, conforme reforçado pela observação constante no próprio edital: **"Os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição."**

Ademais, conforme disposto no **item 4.1, alínea "c"**, a contagem de pontos referente à formação somente é válida mediante a **apresentação de diploma ou certificado**, não sendo admitida a atribuição de pontuação na ausência de documentação comprobatória.

Ressalta-se, ainda, que o **item 2.4 do edital** estabelece que o candidato é **integralmente responsável pela correta anexação da documentação exigida**, não sendo admitida complementação documental após o encerramento das inscrições, sob pena de violação aos princípios da **legalidade, da isonomia e da vinculação ao edital**.

Dessa forma, em observância aos princípios da **legalidade**, da **vinculação ao edital** e da **isonomia entre os candidatos**, **o recurso é julgado improcedente**, mantendo-se **inalterados o resultado e a pontuação atribuída**.

Alto Taquari - MT, 15 de dezembro de 2025

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Portaria n.º 507/2025/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Maria Joseane de Lima Silva	Presidente	Professor	
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Paulo Eduardo da Silva Almeida	Secretário	Téc. Administrativo	
Verônica Santana Ferreira	Membro	Téc. Administrativo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 375/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **PRISCILA SCHULZ LOPES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.621-**, do cargo de **CHEFE DE SETOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 15 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2025 - 15 DE DEZEMBRO DE 2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACÁS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIACÁS – APAE, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2025.

O MUNICÍPIO DE APIACÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº
01.321.850/0001-54, com sede na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal Júlio César dos Santos, doravante denominado MUNICÍPIO;
e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIACÁS – APAE,
entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.537.945/0001-41, sediada na Avenida
Ludovico da Riva Neto, s/n, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, representada por seu Presidente Antônio
Amorim da Costa, doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo,
conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto autorizar o
repasse financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do art. 1º da Lei Municipal
nº 1.600/2025, destinado exclusivamente ao custeio de rescisões trabalhistas da APAE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO - O valor autorizado será repassado em parcela
única, conforme determina o art. 2º da Lei Municipal nº 1.600/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS - Os recursos objeto deste
aditivo deverá ser utilizados exclusivamente para o pagamento de obrigações rescisórias da entidade
conveniada, em conformidade com a finalidade autorizada pela lei.
CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES - Permanecem
inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 001/2025 que não tenham sido
modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Apiacás/MT, 15 de dezembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 376/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **WALDEMAR FERREIRA LIMA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.751-**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO III,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 598/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 15 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 374/2025

Súmula; Regulamenta a Lei Municipal nº 1.613, de 28 de outubro de 2025, que dispõe sobre a adoção do regime especial de pagamento de precatórios pelo Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dis-

posto na Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 94/2016, na Emenda Constitucional nº 99/2017, na legislação correlata, na Resolução CNJ nº 303/2019 e na Lei Municipal nº 1.613/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a operacionalização do regime especial de pagamento de precatórios adotado pelo Município de Apiacás, nos termos da Lei Municipal nº 1.613/2025.

Art. 2º – Para fins do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.613/2025, o valor mensal a ser depositado pelo Município corresponderá a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, apurada nos termos da legislação federal aplicável, salvo percentual diverso fixado em normativa superveniente ou ajustado em razão de determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - A atualização da RCL deverá observar os relatórios oficiais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º – Os depósitos serão efetuados exclusivamente na conta especial administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Central de Precatórios, cuja identificação será fornecida formalmente pela unidade de precatórios após comunicação do Município.

Parágrafo único. É vedado o uso dos recursos dessa conta para qualquer finalidade diversa da quitação de precatórios, conforme determina a legislação federal e a Resolução CNJ nº 303/2019.

Art. 4º – A quitação dos precatórios observará rigorosamente a ordem cronológica de apresentação, respeitando as preferências legais, especialmente:

I – Créditos de natureza alimentar;

II – Credores com idade igual ou superior a 60 anos;

III – Credores portadores de doença grave ou deficiência.

Art. 5º – A execução deste Decreto será coordenada pela Secretaria Municipal de Finanças, incumbindo-lhe:

I – Calcular mensalmente os valores;

II – Efetuar os depósitos até o último dia útil do mês subsequente;

III – Elaborar relatórios mensais de comprovação dos depósitos;

IV – Encaminhar demonstrações ao Tribunal de Justiça quando solicitadas;

V – Promover registros contábeis adequados, observando as normas de auditoria e controle interno.

Art. 6º – A Procuradoria Jurídica deverá, no prazo de 5 dias:

I – Comunicar formalmente ao Juiz Auxiliar da Central de Precatórios do TJMT a sanção da lei e a presente regulamentação;

II – Solicitar a inclusão do Município no regime especial;

III – Requerer a designação da conta especial para depósito;

IV – Encaminhar cópia desta regulamentação e da Lei Municipal nº 1.613/2025.

Art. 7º –Nos termos do art. 4º, §4º, da Lei nº 1.613/2025, ficam autorizadas, mediante anuência e regulamentação específica do Tribunal de Justiça:

I – Compensação de débitos inscritos ou não em dívida ativa;

II – Realização de acordos diretos com deságio;

III – Utilização de depósitos judiciais.

Parágrafo único. A adoção de qualquer dos instrumentos deste artigo dependerá de prévia autorização expressa do TJMT, respeitando a Resolução CNJ nº 303/2019.

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Finanças deverá incluir na LDO e na LOA, anualmente, dotação específica para o cumprimento das obrigações do regime especial.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos conforme orientação da Central de Precatórios do Tribunal de Justiça e da Resolução CNJ nº 303/2019.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, 15 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITOS PRELIMINARES - ZONA URBANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (SAÚDE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	C	B	C	B	C	B	B	B	C	A	B	C	B	C	C	B	C

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE ÁGUA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	C	B	C	B	C	B	B	B	C	B	B	B	B	B	B	C	C

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	C	B	C	B	C	B	B	B	B	B	B	B	C	B	C	C	B

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	B	A	B	C	B	D	B	B	B	C	C	C	B	C	B	B	B	B

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	C	B	C	B	C	B	B	B	B	C	C	C	C	B	C	B	C

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	C	C	N	B	B	D	A	B	C	B	B	B	B	B	C	B

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SAÚDE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	B	A	B	C	B	D	B	B	B	B	B	B	B	C	C	D	B	B

CARGO: ENFERMEIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	C	C	N	B	B	D	B	B	C	A	B	B	B	A	C	B

CARGO: FISIOTERAPEUTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	C	C	N	B	B	D	B	C	A	A	B	B	B	B	B	C

CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	B	A	B	C	B	D	B	B	B	B	B	B	B	B	A	C	B	B

CARGO: MOTORISTA (SAÚDE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	B	A	B	C	B	D	B	B	B	C	C	C	C	B	B	B	B	C

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR (PEDAGOGIA)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	C	C	N	B	B	D	C	B	C	C	B	C	B	C	B	B

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO FÍSICA)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	C	C	N	B	B	D	B	B	C	B	B	C	C	C	B	C

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	C	B	C	B	C	B	B	B	B	C	B	C	B	C	B	C	A

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	C	B	C	B	C	B	B	C	C	D	D	C	D	C	D	D	D

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	C	B	C	B	C	B	B	C	B	C	B	B	B	A	B	C	B

Apiacás/MT, 15 de dezembro de 2025.

Rosangela Feitoza Fracasso Cruz

-Presidente-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITOS PRELIMINARES - ZONA RURAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	B	A	B	C	B	D	B	B	B	C	C	C	B	C	B	B	B	B

CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

B	B	B	A	B	C	B	D	B	B	B	B	B	B	B	B	A	C	B	B

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR (PEDAGOGIA)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	C	C	N	B	B	D	C	B	C	C	B	C	B	C	B	B

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	C	B	C	B	C	B	B	B	B	C	B	C	B	C	B	C	A

Apiacás/MT, 15 de dezembro de 2025.

Rosangela Feitoza Fracasso Cruz

-Presidente-

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 15 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MPS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19.xxx.xxx/0001-26	9773 /00080/2025
MPS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19.xxx.xxx/0001-26	9773 /00079/2025

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação: 15/12/2025

Data de desafixação: 30/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado ***BAIRRO PRIMAVERA III*** - Processo Administrativo n.º 001/2024 - autuado, a requerimento da parte interessada, neste caso, pela Associação do Bairro Primavera III, por intermédio da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

1. NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: BAIRRO PRIMAVERA III

2. DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO: *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, Edição n.º 4.605, páginas 71, data publicação 01/11/2024.*

3. MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO: Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) - art. 13, Inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

4. DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:

O perímetro objeto de REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área incluindo as inferiores à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural - *art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017.*

5. DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

CLANDESTINO: a informalidade do núcleo objeto de REURB em relação à questão urbanística, é classificada como clandestino (art. 11, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Em outras palavras, o NUIC é clandestino quando não há qualquer projeto de loteamento desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado pelo Município competente. Considerando que não existe projeto aprovado por parte do Órgão Competente inserido dentro do perímetro objeto de REURB, nos termos do artigo art. 11 inciso II, da Lei nº 13.465/I7 este deve ser considerando clandestino.

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO POR CLANDESTINIDADE: considerando que, conforme visto acima o perímetro objeto de REURB não possui projeto aprovado no Município e, por tal motivo, a informalidade deste decorre da impossibilidade de titulação de seus ocupantes pelos meios ordinários, considerando não possuir, ainda, matrículas individualizadas para que sejam registrados eventuais direitos reais de propriedade. Por tal motivo, o objeto de REURB também é classificado, em relação à sua informalidade, como Núcleo Urbano Informal por ausência de titulação dos ocupantes.

6. DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: O art. 35, inciso VIII, da

Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo "**quando for o caso**". Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2°, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se toma obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for "***constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios.***"

Nesta hipótese - quando for constatado alguma área com restrição ambiental - o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35 inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for o caso".

Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, "***para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada***."

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em área áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.

7. DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano informal consolidado, antes de 22 de dezembro de 2016, devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como de núcleo urbano de difícil reversão - art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

8. TIPO DE REGULARIZAÇÃO: Parcelamento do Solo e titulação.

9. INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO: Legitimação Fundiária - *art. 15, inciso I e art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017.*

10. DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO: Número de Ordem da(s) Matrícula(s) ou Transcrição: 2.743, 2.744, 2745 e 2746, todas do Livro: 02.

Dados do Registrador Originário: I º Ofício de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos de Apiacás/MT.

11. DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEGUINTES, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Conforme determina o art. 31, § 1º da Lei Federal n.º 13.465/2017 “tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificarem os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias contado da data de recebimento da notificação."

Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2°, da Lei Federal **n.º** 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de Recebimento **(AR),** ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 3l, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo deverá a notificação ser feita por meio de publicação de edital, no termos do art. 31 § 5°, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017, notificou a Empresa Colonizadora INDECO, anterior proprietária tabular, conforme se extrai das matrículas atingidas, bem como, por meio de Edital, notificou-se terceiros interessados e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes menci-

onada no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificados de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1° e 4° deste artigo será interpretada como concordância com a REURB (art. 31 § 6°, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13 § 6°, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44 § 6° da Lei Federal n.º 13.465/2017, o "oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei.

Todavia, caso o Douto Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6° c/c 46, § 2°, da Lei Federal n.º 13.465/20 l 7, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação no prazo legal importará em anuência ao registro."

12.DESCRIÇÃO DO PERIMETRO E LOCALIZAÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **E 455.913,03m**, **N 8.942.275,19m** deste, segue os seguintes azimutes planos e distâncias: 93°39'04,6" e 5,07m até o vértice **P-02**, de coordenadas **E 455.918,09m**, **N 8.942.274,86m** 93°39'04,6" e 9,16m até o vértice **P-03**, de coordenadas **E 455.927,23m**, **N 8.942.274,28m** 185°47'44,0" e 9,40m até o vértice **P-04**, de coordenadas **E 455.926,28m**, **N 8.942.264,93m** 97°19'41,0" e 60,23m até o vértice **P-05**, de coordenadas **E 455.986,02m**, **N 8.942.257,24m** 92°17'21,4" e 12,09m até o vértice **P-06**, de coordenadas **E 455.998,10m**, **N 8.942.256,76m** 189°22'09,8" e 12,70m até o vértice **P-07**, de coordenadas **E 455.996,03m**, **N 8.942.244,23m** 189°20'05,4" e 97,03m até o vértice **P-08**, de coordenadas **E 455.980,30m**, **N 8.942.148,48m** 109°17'43,6" e 59,11m até o vértice **P-09**, de coordenadas **E 456.036,08m**, **N 8.942.128,94m** 64°49'50,9" e 2,55m até o vértice **P-10**, de coordenadas **E 456.038,39m**, **N 8.942.130,03m** 184°58'48,1" e 16,24m até o vértice **P-11**, de coordenadas **E 456.036,98m**, **N 8.942.113,85m** 183°50'31,5" e 4,99m até o vértice **P-12**, de coordenadas **E 456.036,64m**, **N 8.942.108,86m** 182°19'32,4" e 7,29m até o vértice **P-13**, de coordenadas **E 456.036,35m**, **N 8.942.101,58m** 181°10'20,8" e 66,43m até o vértice **P-14**, de coordenadas **E 456.034,99m**, **N 8.942.035,17m** 182°07'17,6" e 14,89m até o vértice **P-15**, de coordenadas **E 456.034,44m**, **N 8.942.020,28m** 180°00'06,3" e 70,03m até o vértice **P-16**, de coordenadas **E 456.034,44m**, **N 8.941.950,26m** 178°47'06,9" e 14,04m até o vértice **P-17**, de coordenadas **E 456.034,73m**, **N 8.941.936,21m** 180°55'37,3" e 70,46m até o vértice **P-18**, de coordenadas **E 456.033,59m**, **N 8.941.865,77m** 179°49'28,9" e 20,82m até o vértice **P-19**, de coordenadas **E 456.033,66m**, **N 8.941.844,95m** 270°40'12,0" e 186,75m até o vértice **P-20**, de coordenadas **E 455.846,92m**, **N 8.941.847,13m** 4°41'53,5" e 20,95m até o vértice **P-21**, de coordenadas **E 455.848,64m**, **N 8.941.868,01m** 11°17'47,0" e 42,58m até o vértice **P-22**, de coordenadas **E 455.856,98m**, **N 8.941.909,76m** 4°07'22,5" e 28,61m até o vértice **P-23**, de coordenadas **E 455.859,04m**, **N 8.941.938,30m** 8°21'19,7" e 56,98m até o vértice **P-24**, de coordenadas **E 455.867,32m**, **N 8.941.994,68m** 9°30'50,3" e 100,91m até o vértice **P-25**, de coordenadas **E 455.884,00m**, **N 8.942.094,20m** 6°57'52,6" e 81,07m até o vértice **P-26**, de coordenadas **E 455.893,83m**, **N 8.942.174,67m** 21°18'57,1" e 10,99m até o vértice **P-27**, de coordenadas **E 455.897,82m**, **N 8.942.184,91m** 10°47'38,6" e 39,39m até o vértice **P-28**, de coordenadas **E 455.905,20m**, **N 8.942.223,60m** 10°47'38,6" e 9,66m até o vértice **P-29**, de coordenadas **E 455.907,01m**, **N 8.942.233,09m** 10°47'38,6" e 7,14m até o vértice **P-30**, de coordenadas **E 455.908,35m**, **N 8.942.240,11m** 7°19'09,6" e 25,17m até o vértice **P-31**, de coordenadas **E 455.911,55m**, **N 8.942.265,07m** 8°17'05,2" e 10,23m até o vértice **P-01**, de coordenadas **E 455.913,03m**, **N 8.942.275,** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) **SIRGAS 2000**, sendo projetadas no sistema **UTM fuso 21S**, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculados.

13.DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

POSSUI INFRAESTRUTURA ESSENCIAL: O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1° da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1 ° do artigo 30 do Decreto nº 9.3l0/18.

14. COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: *No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso nos termos do §1° do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

15. QUADRO DE ÁREA:

Área total das Matrículas.....37.976,71 m²

Área total Georreferenciada.....59.885,06 m²

Áreas Públicas 0,00 m2

Vias de acesso..... 18.582,63 m

Perímetro..... 1.172,97 m

Números de Quadras 04

Números de Lotes 72

16. INDICAÇÃO NUMERICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:

QUADRA 09: LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13

QUADRA 10: LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18

QUADRA 11:LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21

QUADRA 12: LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20

17. DA INDICAÇÃO NUMERICA DE CADA UNIDADE IMOBILIARIA, DA QUALIFICACÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

QUADRA 09

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 09 – LOTE 01**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **ELISABETE APARECIDA SPERANDIO DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, Aposentada, portadora do RG de n° 3084257-3 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n° 578.899.459-49, filha de Clovis Sperandio e Aparecida Caiado Sperandio, nascida em 19/11/1961, natural de Iguaraçu/PR, residente e domiciliada na Rua das Cerejeiras, Quadra 09, Lote 01, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 364,65 m2

PERIMETRO: 83,26m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 09 – LOTE 02**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **MARIA APARECIDA GIACOMINI QUEIROZ,** brasileira, solteira, Vendedora, portadora do RG de n° 1612345-0 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n° 934.491.271-87, filha de Ilda Giacomini, nascida em 16/12/1979, natural de Alta Floresta/MT, residente e domiciliada na Rua Esperança, Quadra 09, Lote 02, Bairro Bom Jesus, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 374,61 m2

PERIMETRO: 85,13 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 09 – LOTE 03**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **LOURIVAL LOURENÇO,** brasileiro, Produtor Rural, portador do RG de n° 1282613-8 SESP/MT, inscrito sob o CPF n° 395.074.169-00, filho de Benedito Antonio Lourenço e Sebastiana Chaves, nascido em 30/09/1960, natural de Nova Esperança/PR, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, com NEUZA AZEVEDO LOURENÇO, brasileira, do lar, portadora do RG nº 1935906-3 SSP/MT, CPF nº 004.455.611-06, filha de Parailo Alves Carneiro e Terezinha de Azevedo Carneiro, nascida aos 14/03/1964, em Tapira/PR, nos termos da Certidão de Casamento termo n. 1338, fls. 34vº, livro 5-B, do CRC de Matelândia/PR, aos 18/10/1980, residente e domiciliado na Rua Esperança, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 340,03 m2

PERIMETRO: 82,51 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 09 – LOTE 04**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **TANIA MARISA LOURENÇO,** brasileira, solteira, Servidora Pública, portadora do RG de n° 1938319-3 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n° 022.618.521-42, filha de Lourival Lourenço e Neuza Azevedo Lourenço, nascida em 03/10/1985, natural de Toledo/PR, residente e domiciliada na Rua Esperança, Bairro Bom Jesus, no município de Apiacás- MT.

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 375,46 m2

PERIMETRO: 85,25 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 09 – LOTE 05**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **ELEILSON DA CONCEIÇÃO FARIAS,** brasileiro, solteiro, Serviços Gerais, portador do RG n° 23229872002-5 GEJSPC/MA, inscrito sob o CPF de n° 016.249.171-94, filho de João Luis do Carmo Farias e Maria Gonçala da Conceição Farias, nascido em 31/07/1986, natural de Arame/MA, e ELIANE DOS SANTOS ARAUJO, brasileira, Professora, divorciada, portadora da RG nº 1902987-0, SSP/MT, CPF nº 020.010.521-38, filha de José Pedro de Araujo e Marli do Santos Araujo, nascida aos 07/02/1986, em Porto dos Gaúchos/MT, em união estável, desde 24/12/2007, residente e domiciliado na Rua Esperança, 08, Primavera III, no município de Apiacás- MT.

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 361,18 m2

PERIMETRO: 84,30 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 09 – LOTE 06**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **CICERO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Motorista, portador do RG nº 1129249-SSP/CE, CPF

nº 416.133.413-34, filho de Pedro Pereira da Silva e Arlinda Vicente dos Santos, nascido aos 04/01/1956, em Fortaleza/CE, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 10, Bairro Primavera III, Apiacás-MT.

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 360,72 m2

PERIMETRO: 84,12 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 09 – LOTE 07**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **MARILZA DE ABREU E SILVA,** brasileira, Divorciada, do lar, portadora do RG de n° 2151150-0 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n° 036.225.701-99, filha de Oripes de Abreu e Silva e Eva Agripino de Jesus, nascida em 10/10/1987, natural de Presidente Medici/RO, desde 2007, residente e domiciliada na Rua Esperança, n. 12, Bairro Primavera III, no município de Apiacás-MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 355,52 m2

PERIMETRO: 83,81m

INDICAÇÃO NUMERICA: QUADRA **09 – LOTE 08**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **NILSA PEREIRA BUENO,** brasileira, solteira, Auxiliar de Limpeza, portador do RG de n° 3207780-7 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n° 446.067.701-63, filho de Jesuino Pereira Bueno e Boreal Correa dos Santos Bueno, nascida em 10/04/1968, natural de Coronel Vivida/PR, e seu companheiro JAIME KARPINSKI, brasileiro, Trabalhador Rural, portador do Rg nº 865414 SSP/MS, CPF n. 560.157.981-49, filho de Floriano Karpinski e Filomena Karpinski, nascido aos 05/08/1964, em Quedas do Iguaçu/PR, residente e domiciliada na Rua Esperança, n. 14, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 523,73 m2

PERIMETRO: 96,38 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 09 – LOTE 09**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **ELIZEU DOMINGUES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, Serviços Gerais, portador do RG de n° 902.726.841-04 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n° 902.726.841-04, filho de José Domingues da Silva e Doraci Batista Cardoso da Silva, nascido em 10/03/1974, natural de Grande Rios/PR, residente e domiciliada na Rua Cerejeiras, n.13, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 259,75 m2

PERIMETRO: 65,78 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 09 – LOTE 10**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA DE SOUZA,** brasileira, Auxiliar Administrativo, portadora do RG n° 023.775.241-76 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n° 023.775.241-76, filha de Aparecido José de Oliveira e Edelice Rodrigues de Miranda, nascida em 16/09/1983, natural de Naviraí/MS, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, com LINO ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, Motorista, portador da RG nº 5279715 SSP/SC, CPF nº 054.718.519-78, filho de Arlindo de Souza e Petronilia de Souza Kreusch de Souza, nascido aos17/08/1985, em Imbuia/SC, nos termos da Certidão de Casamento matricula nº 063636 01 55 2023 2 00005 107 0000896 44, do CRC de Apiacás/MT, em data de 16/09/2023, residente e domiciliada na Rua Cerejeiras, n. 11, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 273,91 m2

PERIMETRO: 66,51 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 09 – LOTE 11**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **LINDAURA BATISTA DE SOUZA CARVALHO,** brasileira, Divorciada, do lar, portadora do RG de n° 1760383-8 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n° 014.085.191-78, filha de Bendito de Souza Carvalho e Izabel Ferreira Lima, nascida em 08/09/1972, natural de Rubiacea/SP, e seu companheiro ADIR KALINSKI, brasileiro, Tralhador rural diarista, divorciado, portador da RG nº 1767821-8, SSP/MT, CPF nº 935.275.861-72, filho de Lucia Kalinski, nascido aos 05/12/1976, em Catanduvas/PR, residente e domiciliada na Rua Cerejeiras, n. 10, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 346,97 m2

PERIMETRO: 81,27 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 09 – LOTE 12**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **ROSA TAVARES,** brasileira, solteira, Aposentada, portadora do RG de n° 781306 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n° 538.027.211-87, filha de Maria Tavares, nascida em 11/10/1960, natural de Boa Vista da Aparecida/PR, residente e domi-

ciliada na Rua Cerejeiras, n. 07, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 346,50 m2

PERIMETRO: 81,75 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 09 – LOTE 13**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **RAIMUNDA BATISTA DA CONCEIÇÃO FILHA,** brasileira, Divorciada, do lar, portadora do RG de n° 16503922001-3 SSP/MA, inscrita sob o CPF de n° 017.094.361-58, filha de Raimunda Batista da Conceição, nascida em 16/11/1970, natural de Codó/MA, em União Estável, desde 01/09/2002, com OSVALDO AGOSTINHO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, Aposentado, portador do RG/CPF n° 821.344.723-91 SSP/MT, filho de Jovelina Agostinho de Sousa, nascido em 01/06/1973, natural de Grajaú/MA, residente e domiciliada na Rua Cerejeiras, n. 03, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 711,31 m2

PERIMETRO: 107,27 m

QUADRA 10

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 10 – LOTE 01**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: 1) MIRELY CORREIA BARROSO, brasileira, diarista, RG nº 4575331 SESP/ES, CPF nº 108.952.711-09, filha de Wanderson de Jesus Barroso e Evanilda Monteiro Correia, nascida em 03/05/2007, natural de Vila Velha/ES; **2) MICHELY CORREIA BARROSO**, brasileira, estudante, RG nº 4575300 SESP/ES, CPF nº 108.952.551-62, filha de Wanderson de Jesus Barroso e Evanilda Monteiro Correia, nascida em 03/05/2007, natural de Vila Velha/ES; **3) WANDERSON MYCHEL CORREIA BARROSO**, brasileiro, estudante, menor, RG/CPF nº 019.574.811-53 SSP/MT, filho de Wanderson de Jesus Barroso e Evanilda Monteiro Correia, nascido em 25/11/2012, natural de Vitória/ES e **4) MILENA CORREIA BARROSO**, brasileira, menor, solteira, RG/CPF nº 019.577.161-34 SSP/MT, filha de Wanderson de Jesus Barroso e Evanilda Monteiro Correia, nascida em 03/10/2014, natural de Domingos Martins/ES, todos assistidos e representados pela Genitora Evanilda Monteiro Correia, brasileira, solteira, camareira, RG nº 3230215 SESP/ES, CPF nº 144.621.487-70, todos residentes e domiciliados na rua Santos Dumont, n. 22, Apiacás-MT.

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 550,66 m2

PERIMETRO: 103,89m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 10 – LOTE 02**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: CRISTOVÃO NORBERTO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Soldador, portador do RG de n° 044.860.004-80 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n° 044.860.004-80, filho de Antonio Noberto dos Santos e Josefa Maria da Conceição, nascido em 07/09/1982, natural de Branquinha/AL e sua companheira MARIA SOLANGE ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 1612369-7 SSP/MT, CPF nº 008.416.521-98, filha de Gerson Rocha de Oliveira e Maria de Lourdes Rocha de Oliveira, nascida aos 12/01/1976, em Goiatuba/GO, residente e domiciliado na Rua Aguiomar Rodrigues Elias, n.15, Bairro Primavera III, no município de Apiacás-MT.

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 1.821,29 m2

PERIMETRO: 192,26m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 10 – LOTE 03**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: JANAIR DA SILVA, brasileira, Divorciada, Professora, portadora do RG de n° 770.282.281-34 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n° 770.282.281-34, filha de Geraldo Ribeiro da Silva e Maria das Dores da Silva, nascida em 20/05/1972, natural de Grande Rios/PR, residente e domiciliada na Rua C-03, n.09, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT.

MODALIDADE: **REURB-E**

AREA TOTAL: 433,58 m2

PERIMETRO: 87,86 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 10 – LOTE 04**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: ELIDA GONÇALVES, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG/CPF nº 049.928.781-99, filha de Sueli Pereira de Mello e Ramão Portilho Gonçalves, nascida aos 16/04/1994, em Amambaí/MS, e seu companheiro **ALEXANDRO FRETE DE BRITO,** brasileiro, solteiro, Serviços Gerais, portador do RG de n° 3631832-9 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n° 017.749.881-19, filho de José Ferreira de Brito e Ermelinda Frete de Brito, nascido em 18/12/1985, natural de Ponta Porã/MT, em União Estável, desde 2017, residente e domiciliado na Rua Aguiomar Rodrigues Elias, n. 07, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 422,59 m2

PERIMETRO: 85,16 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 10 – LOTE 05**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **ALINE GERMANO**, brasileira, solteira, Serviços Gerais,

portadora do RG nº 2066432-0 SSP/MT, CPF nº 028.464.081-65, filha de Paulo Roberto Souza Germano e Marlene Mendonça Germano, nascida aos 21/05/1990, em Paraopeba/PA, e seu companheiro **RONI DIAS DE SOUSA,** brasileiro, solteiro, Pensionista, portador do RG de n° 21521123 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n° 035.456.851-52, filho de Raimundo Nonato Mendes de Sousa e Nelcy Rosa Dias Araujo, nascido em 02/02/1990, natural de Alta Floresta/MT, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras (C-03), n. 05, Bairro Primavera III, do município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA: 363,54 m2

PERÍMETRO: 79,05m.

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 10 – LOTE 06**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: MARIA CARMEM DA LUZ FARIAS, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG de n° 23759380 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n° 004.178.351-40, filha de Tobias Farias e Maria do Socorro da Luz, nascida em 18/04/1967, natural de Monte Alegre/PA, e seu companheiro JOACI PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Trabalhador Rural, portador do RG/CPF nº 536.560.081-91, filho de Neusa Pereira de Souza e Bento Pereira de Souza, nascido aos 07/10/1963, em Lago da Pedra/MA, residente e domiciliada na Rua das Cerejeiras (C-03), n.3, Bairro Primavera III, do município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 529,58 m2

PERIMETRO: 92,53m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 10 – LOTE 07**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **NATIELE RODRIGUES PEREIRA CUNHA,** brasileira, Empresária, portadora do RG de n° 030.224.381-09 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n° 030.224.381-09, filha de João Marques Pereira e Diná Rodrigues Pereira, nascida em 03/10/1986, natural de Juara/MT, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, com MANOEL RODRIGUES CUNHA, brasileiro, Agricultor, portador da Carteira Identidade RG nº 1585679-8 SSP/MT, expedida em 27/03/2002, e inscrito no CPF sob o n° 007.358.521-11, filho de Elias da Silva Cunha e Gessy Rodrigues Cunha, nascido em Alta Floresta/MT, aos 10/06/1983, nos termos da Certidão de Casamento matricula: 063636 01 55 2005 2 00002 081 0000281 92, do CRC de desta Comarca de Apiacás-MT, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, nº 10, Primavera III, nesta cidade de Apiacás/MT

MODALIDADE: REURB-E

AREA TOTAL: 703,65 m2

PERIMETRO: 106,91 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 10 – LOTE 08**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **MARCOS SCHMIDT,** brasileiro, Empresário, portador do RG de n° 89021413 SSP/PR, inscrito sob o CPF de n° 040.402.669-94, filho de Antonio Schmidt e Dalva Schmidt, nascido em 20/05/1982, natural de Marechal Candido Rondon/PR, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, com LEONÉIA HOHMANN SCHMIDT, brasileira, do lar, portadora do RG nº 3477785-7 SESP/MT, CPF nº 051.643.419-56, filha de João Hohmann e Araci Kreft Hohmann, nascida aos 09/08/1984, em Marechal Candido Rondon-PR, nos termos da Certidão de Casamento matricula n 0863220155 2002 00002 116 0000769 52, do CRC de Marchal Candido Rondon/PR, aos 20/12/2002, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, n. 10, Bairro Primavera III, do município de Apiacás- MT.

MODALIDADE: REURB-E

AREA TOTAL: 3.550,13 m2

PERIMETRO: 301,12 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 10 – LOTE 09**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **ENIO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Aposentado, portador do RG nº 129100 SSP/MT e do CPF Nº 171.990.851-68, filho de João Marques e de Patrocína Marques de Oliveira, nascido aos 14/02/1956, em Bataguassu/MS, casado pelo regime da Comunhão Universal de bens, com DIVANILDE DE MATOS OLIVEIRA, brasileira, Aposentada, portadora do RG nº 1190011-3 SSP/MT, e do CPF nº 111.756.301-44, filha de Porfirio de Matos e Aurora Flores de Matos, nascida aos 31/08/1950, em Ivinhema-MS, nos termos da Certidão de Casamento nº 238, fls. 67, livro B/8, registro lavrado aos 11/06/1977, do CRC de Nova Andradina/MS, residente e domiciliado na chácara Nossa Senhora Aparecida , Estrada Vicinal Sul, Apiacás-MT.

MODALIDADE: REURB-E

AREA TOTAL: 363,18 m2

PERIMETRO: 84,35 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 10 – LOTE 10**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: JOÃO PAULO NOIA, brasileiro, solteiro, Construtor, portador do RG de n° 2471487-9 SEJSP/MT, inscrito sob o CPF de n° 011.213.701-60, filho de Luiz Henrique Noia e Durvalina Francisca Noia, nascido em 16/10/1984, natural de Alta Floresta/MT, e sua companheira JULIANA SOUSA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 2896424-1 SESP/MT, CPF nº

062.201.051-41, filha de Claudio Gonçalves da Silva e Sueli Sousa dos Santos, nascida em 17/07/1996, natural de Carlinda/MT, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, n. 04, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT.

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 664,31 m2

PERIMETRO: 104,49m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 10 – LOTE 11**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: MARIA EDNA FERREIRA RODRIGUES, brasileira, divorciada, Autônoma, portadora do RG de n° 0574971-9 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n° 406.913.571-53, filha de Antonio Ferreira Rodrigues e Tereza Farias de Oliveira Rodrigues, nascida em 19/03/1965, natural de Teodoro Sampaio/SP, residente e domiciliada na Rua Vitória Régia, s/n, Bairro Primavera III, do município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 380,74 m2

PERIMETRO: 85,06 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 10 – LOTE 12**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: ANGRA DOS SANTOS BORGES, brasileira, solteira, Do Lar, portadora do RG de n° 048.116.771-45 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n° 048.116.771-4, filha de Manoel da Conceição Borges e Ana Paula dos Santos, nascida em 13/07/1992, natural de Alta Floresta/MT, residente e domiciliada na Rua Vitória Régia, n. 12, Bairro Primavera III, do município de Apiacás- MT.

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 459,47 m2

PERIMETRO: 91,08m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 10 – LOTE 13**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: FLAVIA FREIRE DA SILVA, brasileira, solteira, Do Lar, portadora do RG de n° 2066446-0 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n° 036.801.901-23, filha de Raimundo Freire da Silva e Maria Raimunda Batista da Silva, nascida em 18/05/1989, natural de Peixoto de Azevedo/MT, e seu companheiro EDMILSON FRANÇA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, Garimpeiro, portador do RG/CPF nº 045.790.291-43, filho de Noeli França e Antonio Lázaro Braga Avelino de Sousa, nascido aos 23/10/1990 em Apiacás-MT, em União Estável, desde 2010, residente e domiciliada na Rua Vitória Régia, n. 14, Bairro Primavera III, do município de Apiacás- MT.

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 396,77 m2

PERIMETRO: 86,82m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 10 – LOTE 14**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: LUZIA DE ANDRADE FERNANDES, brasileira, solteira, Do Lar, portadora do RG n° 1861083-8 SSP/MT, inscrita sob o CPF n° 016.511.511-48, filha de José Pedro Fernandes Filho e Maria José de Andrade Fernandes, nascida em 04/07/1982, natural de Alta Floresta/MT, residente e domiciliada na Rua Vitória Régia, n.16 Bairro Primavera III, do município de Apiacás- MT.

MODALIDADE: REURB-E

AREA TOTAL: 383,31 m2

PERIMETRO: 85,80m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 10 – LOTE 15**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: TEREZINHA NUNES, brasileira, Divorciada, Costureira, portadora do RG de n° 0940198-9 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n° 655.549.141-87, filha de Manoel Francisco Nunes e Ana Schmoeller Nunes, nascida em 07/07/1970, natural de Ivaiporã/PR, residente e domiciliada na Rua Vitória Régia, n. 18, Bairro Primavera III, do município de Apiacás- MT.

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 341,63 m2

PERIMETRO: 83,10 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 10 – LOTE 16**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **LUCIANO DUARTE FLORÊNCIO,** brasileiro, Pedreiro, portador do RG/CPF de n° 001.055.011-90 SESP/MT, filho de José Duarte Florêncio e Maria Paulina Florêncio, nascido em 01/03/1983, natural de Guaira/PR, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, com ROSILENE FEITOSA DE CARVALHO FLORENCIO, brasileira, do lar, portadora do RG/CPF nº 038.363.671-06 SSP/MT, filha de Iracema Feitosa de Carvalho, nascida aos 27/06/1984, em Juara/MT, nos termos da Certidão de Casamento termo nº 2.722, fls. 181, Livro A/003 em data de 26/09/2003, do CRC de Apiacás/MT, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, n° 20, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-E

AREA TOTAL: 744,72 m2

PERIMETRO: 130,07 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 10 – LOTE 17**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **ROBERTO VENTURA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, Serviços Gerais, portador do RG nº 0658526-4 SSP/MT e CPF nº 570.237.781-87, filho de Pedro Ferreira Campos e Celina Ventura Campos, nascido em Diamantino/MT, em 19/09/1974, residente e domiciliado na rua das Cerejeiras, 21, Primavera III, Apiacás-MT.

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 728,94 m2

PERIMETRO: 127,33m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 10 – LOTE 18**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **HELENEIDE FERNANDES AMADEU,** brasileira, Divorciada, Empresária, portadora do RG de n° 1008369-3 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n° 655.491.801-97, filha de Luciano Fernandes e Cleusa Fernandes, nascida em 08/03/1971, natural de São Paulo/SP, e seu companheiro ADEMILSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, Pedreiro, portador do RG/CPF nº 014.211.081-78, filho de Vita Aparecida da Silva e Francisco Xavier da Silva, nascido aos 10/01/1983, em Medianeira/PR, residente e domiciliada na Rua das Cerejeiras, Quadra 10, Lote 12, Bairro Primavera III, do município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 1.087,76 m2

PERIMETRO: 132,43 m

QUADRA 11

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 11 – LOTE 01**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **FRANCISCA DAS CHAGAS MOTA DOS SANTOS,** brasileira, Auxiliar de Cozinha, solteira, portadora do RG/CPF n° 018.068.653-43 SESP/MT, filha de José Tertuliano dos Santos e Maria Mota, nascida em 08/06/1986, natural de Codó/MA, residente e domiciliada na Rua Vitória Régia, n.16, Bairro Primavera III, do município de Apiacás- MT.

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 322,16 m2

PERIMETRO: 71,54 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 11 – LOTE 02**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS, brasileiro, divorciado, Autônomo, portador do RG de n° 2384026-9 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n° 045.518.431-30, filho de Antonio Ferraz dos Santos e Maria Nazaré da Silva, nascido em 13/01/1991, natural de Ubiratã/PR, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, n. 15, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 491,41 m2

PERIMETRO: 99,37m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 11 – LOTE 03**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: LINEIA RADIN, brasileira, solteira, Agente Comunitária de Saúde, portadora do RG/CPF n° 986.539.380-87 SESP/MT, filha de Olimpio Radin e Lurdes Inez Radin, nascida em 10/05/1978, natural de Santo Augusto/RS, residente e domiciliada na Rua Vitória Régia, n. 13, Bairro Primavera III, do município de Apiacás- MT.

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 533,87 m2

PERIMETRO: 100,63m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 11 – LOTE 04**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: ELEN CRISLEINE DE SOUZA NASCIMENTO, brasileira, Artesã, portadora do RG/CPF n° 050.803.001-32 SESP/MT, filha de Maria Angela Lopes de Souza e Walterlin Costa da Silva Nascimento, nascida em 06/07/1998, natural de Alta Floresta/MT, Casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, com ADAILSON DE LIMA COSTA, brasileiro, Servidor Público Municipal, portador do RG/CPF nº 021.308.551-80 SESP/MT, filho de Josefa Eliane Lima Costa e José Lucidio Costa, nascido em 03/08/1987, natural de Apiacás/MT, Certidão de casamento matricula nº 063867 01 55 2017 2 00049 108 0009108 42, do CRC de Alta Floresta/MT, aos 24/06/2017, residente e domiciliada na Rua Vitória Regia, nº 11, Bairro Primavera III, do município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-E

AREA TOTAL: 513,40 m2

PERIMETRO: 98,18m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 11 – LOTE 05**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: EVANIDE DA SILVA NEPUMUCENO, brasileira, Agricultora, portadora do RG n° 0796175-8 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n° 030.610.321-42, filha de João Targino da Silva e Rita Miranda Batista, nascida em 15/11/1957, natural de Bom

Jesus/RN, casada pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, com LUIZ NERES NEPUMUCENO, brasileiro, Aposentado, portador do RG/CPF n° 230.123.661-72 SESP/MT, filho de Bernardina Maria de Jesus e Ricardo Neres Nepumuceno, nascido em 01/11/1943, natural de Carlos Chagas/MS, nos termos da Certidão de Casamento nº 1.265, fls. 19, livro B-6, em 01/06/1974, do CRC de Naviraí/MS, residente e domiciliada na Chácara São Luiz, Linha 1, município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 514,54 m2

PERIMETRO: 99,06m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 11 – LOTE 06**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA, brasileira, Professora, portadora do RG n° 1.101.588-8 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n° 655.491.391-20, filha de Placius Meinerz e Ilovena Henz Meinerz, nascida em 06/06/1972, natural de Marechal Candido Rondon/PR, casada pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, com DAMIÃO BERNARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, Aposentado, portador do RG n° 1.203.148-8 SESP/MT, inscrito no CPF n° 655.491.471-49, filho de José Vitoriano de Oliveira e Adelina Bernardo de Oliveira, nascido em 11/02/1963, natural de São João do Caiuá/PR, nos termos da Certidão de Casamento nº 422, fls. 70, livro B-6, em 10/10/1989, do CRC de Santo Antonio do Caiuá/PR, residente e domiciliada na Rua Vitória Régia, 07, Bairro Primavera III, do município de Apiacás- MT

MODALIDADE: **REURB-E**

AREA TOTAL: 520,14 m2

PERIMETRO: 99,21m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 11 – LOTE 07**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: JOSEILTON SOUZA, brasileiro, Ajudante de Construção, portador do RG de n° 3226418-6 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n° 005.007.973-58, filho de João Pedrosa de Souza e Maria da Paz Souza, nascido em 02/05/1978, natural de Presidente Dutra/MA, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, com SANDRA MENDES DOS SANTOS, brasileira, do lar, portadora do RG nº 1008623-4 SSP/MT, CPF nº 015.123.251-20, filha de Jorge Mendes dos Santos e Cilia Hagdon, nascida aos 10/02/1975, em Sete Quedas/MS, nos termos da Certidão de Casamento matricula nº 063636 01 55 2018 2 00004 106 0000695-81, em data de 10/05/2018, do CRC de Apiacás/MT, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, n° 05, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 542,75 m2

PERIMETRO: 100,65m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 11 – LOTE 08**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: HELIO SANTANA BALEEIRO, brasileiro, Serviços de Fazenda, portador do RG nº 08303959 SESP/MT e do CPF nº 655.486.801-10, filho de João Fernandes Baleeiro e Elzas Santana Baleeiro, nascido em Tauapé-BA, em 11/04/1966 e sua esposa **NOEMIA GONÇALVES DOS SANTOS BALEEIRO**, brasileira, Vigia Bancário, portadora do RG nº 0878274-1 SESP/MT, CPF nº 568.873.371-34, filha de José Gonçalves dos Santos e Maria Sebastiana Gonçalves, nascida em São José dos Povo/MT, em 08/11/1973, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, nos termos da Certidão de casamento matricula nº 063925 01 55 2019 2 00025 168 0004221 07 do CRC de Rondonópolis/MT, em 08/11/2019, residentes e domiciliados na Rua Vitória Régia, nº 03, Bairro Primavera III, Apiacás-MT.

MODALIDADE: REURB-E

AREA TOTAL: 523,31 m2

PERIMETRO: 99,58 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 11 – LOTE 09**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: MÁRIO NAVARRO FERNANDES, brasileiro, solteiro, Micro Empresário Individual, portador do RG de n° 2633597-2 SEJSP/MT, inscrito sob o CPF de n° 418.764.742-20, filho de Emilio Navarro Mesa e Rosalina Natividade Fernandes, nascido em 23/08/1972, natural de Itauna do Sul/PR, e sua companheira MAIARA KELI MOURA PAZ, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG/CPF nº 030.672.011-67 SSP/MT, filha de Neiva de Fátima Moura e Onivar Moura Paz, nascida aos 15/02/1987, em Paranaíta/MT, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, n. 01, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT.

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 523,54 m2

PERIMETRO: 99,40 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 11 – LOTE 10**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: MARIA LEONIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, Do Lar, portadora do RG de n° 340658 SEJSP/TO, inscrita sob o CPF de n° 904.868.031-04, filha de Odete Maria de Oliveira, nascida em 25/11/1974, natural de Nova Russa/CE, residente e domiciliada na Rua Cassandra, n. 02, Bairro Primavera III, do município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 536,95 m2

PERIMETRO: 100,85m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 11 – LOTE 11**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: ANTONIO SOARES DA SILVA, brasileiro, divorciado, Trabalhador Rural, portador do RG de n° 446679 SJSP/PI, inscrito sob o CPF de n° 728.937.451-72, filho de Julia Maria da Conceição e Silva, nascido em 12/06/1961, natural de Caxias/MA, residente e domiciliado na Rua Cassandra, n. 04, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT.

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 239,78 m2

PERIMETRO: 83,51 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 11 – LOTE 12**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: ALTAIR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pescador eventual, portador do RG de n° 264.1388-4 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n° 126.669.791-80, filho de João Maria dos Santos e Joana Neves dos Santos, nascido em 09/09/1971, natural de Manoel Ribas/PR, residente e domiciliado na Rua das Cassandra, n° 06, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 574,28 m2

PERIMETRO: 102,22 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 11 – LOTE 13**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: LAIDE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, Servidora Pública Municipal - Chefe setor II, portadora do RG de n° 2869883-5 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n° 078.248.251-16, filha de Manoel Alves Neto e Maria Leonilda de Oliveira, nascida em 08/10/2000, natural de Bom Jardim/MA, residente e domiciliada na Rua das Cassandra, n° 06, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 243,36 m2

PERIMETRO: 83,02 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 11 – LOTE 14**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **IVÃ GROSS,** brasileiro, Técnico Automotivo, portador do RG/CPF n° 856.535.511-04 SESP/MT, filho de Augusto Kniphoff Gross e Jacira Nunes da Silva Gross, nascido em 30/01/1980, natural de Tupassi/PR, e sua companheira ROSIMEIRE DE ALMEIDA GOMES, brasileira, Assistente Social, portadora do RG n. 17889103- SSP/MT, inscrita no CPF n° 024.942.071-69, filha de Celina de Almeida Iglessias e José Honorato Gomes, nascida em 30/12/1987, natural de Paranaíta/MT, residente e domiciliado na Rua Cassandra, N. 08, Bairro Primavera III, do município de Apiacás- MT.

MODALIDADE: REURB-E

AREA TOTAL: 520,02 m2

PERIMETRO: 99,20 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 11 – LOTE 15**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: ANDRESSA CARRION FERNANDES, brasileira, solteira, Do lar, portadora do RG de n° 2487383-7 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n° 056.286.611-63, filha de José Carlos Fernandes e Áurea Cristina Carrion, nascida em 07/03/1998, natural de Apiacás/MT, residente e domiciliada na Rua Cassandra nº 10, Bairro Primavera III, do município de Apiacás- MT.

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 501,96 m2

PERIMETRO: 97,80 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 11 – LOTE 16**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: MARIA EVA DA HORA SILVA, brasileira, Aposentada, portadora do RG de n° 0259127-8 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n° 766.809.911-53, filha de Sabino Francisco da Hora e Maria Francisca da Hora, nascida em 03/01/1960, natural de Jatei/MS, casada pelo regime da Comunhão Universal de Bens, com EVANDO TARGINO DA SILVA, brasileiro, Aposentado, portador do RG nº 0259342-4 SSP/MT, CPF nº 230.120.721-87, filho de João Targino da Silva e Rita Miranda Batista, nascido aos 23/09/1954, em Bom Jesus/RN, nos termos da Certidão de Casamento matricula nº 0626870155 1976 2 00006 250 0000029 82, do CRC de Juti/MS, em 24/07/1976, residente e domiciliada na Rua Cassandra, N. 12, Bairro Primavera III, do município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 535,49 m2

PERIMETRO: 100,41 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 11 – LOTE 17**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **NEUSA DALTO ALVES,** brasileira, divorciada, Auxiliar de Limpeza, portadora do RG de n° 1008582-3 SEJSP/MT, inscrita sob o CPF de n° 932.714.411-20, filha de Mario Ruiz Alves e Aparecida Eduvirges da Dalto Alves, nascida em 14/03/1969, natural de Altonia/PR, residente e domiciliada na Rua Cassandra, N. 14, Bairro Primavera III, do município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 505,23 m2

PERIMETRO: 97,60 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 11 – LOTE 18**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO FARIAS, brasileiro, Divorciado, Autônomo, portador do RG de n° 23230012002-6 GEJSPC/MA, inscrito sob o CPF de n° 012.560.881-02, filho de João Luis do Carmo Farias e Maria Gonçala da Conceição Farias, nascido em 11/10/1982, natural Grajaú/MA, e sua companheira MARIA DE FÁTIMA MOTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, portador do RG nº 031684822006-4 SESP/MA, CPF n. 050. 945.163-29, filha de Jose Tertuliano dos Santos e Maria Mota, nascida em 08/04/1987, em Codó/MA, residente e domiciliado na Rua Cassandra, n. 16, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-E

AREA TOTAL: 455,42 m2

PERIMETRO: 94,10 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 11 – LOTE 19**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: GABRIEL DA SILVA LEITE, brasileiro, Agricultor, portador do RG de n° 2850882-3 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n° 066.685.201-46, filho de Odorico Cezario Leite e Maria José Gomes da Silva Leite, nascido em 29/10/1998, natural de Alta Floresta/MT, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, com PATRÍCIA GOMES DA SILVA, brasileira, Agricultora, portadora do RG nº 3215965-0 SESP/MT, CPF nº 080.901.191-31, filha de Antonio Gomes da Silva e Vaneza da Silva e Silva, nascida aos 07/08/2001, em Colíder/MT, nos termos da Certidão de Casamento matricula nº 063636 01 55 2021 2 00005 036 0000825 98, em data de 10/09/2021, do CRC de Apiacás-MT, residente e domiciliado na Rua Cassandra, n. 18, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 461,59 m2

PERIMETRO: 94,77 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 11 – LOTE 20**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **KAUANE DA ROSA MENDES,** brasileira, solteira, Do Lar, portadora do RG de n° 063.195.031-14 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n° 063.195.031-14, filha de Marcos Mendes e Joanete da Rosa, nascida em 28/01/2007, natural de Apiacás/MT, residente e domiciliada na Rua Cassandra, n. 20, Bairro Primavera III, do município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 366,08 m2

PERIMETRO: 88,23 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 11 – LOTE 21**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **CIRLENE DA SILVEIRA SANTANA,** brasileira, Engenheira eletrônica, viúva, portadora do RG de n° 572.967 SSP/MS, inscrita sob o CPF de n° 760.112.911-04, filha de Ciro Roberto Santana e Marilene da Silveira Santana, nascida em 26/02/1972, natural de Campo Grande/MS, residente e domiciliada na Rua Vitória Régia, Quadra 11, Lote 18, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-E

AREA TOTAL: 392,09 m2

PERIMETRO: 79,06 m

QUADRA 12

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 12 – LOTE 01**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **EDILSON DA CONCEIÇÃO FARIAS,** brasileiro, solteiro, Garimpeiro, portador do RG/CPF n° 016.249.081-01 SSP/MT, filho de João Luis do Carmo Farias e Maria Gonçala da Conceição Farias, nascido em 03/09/1984, natural de Grajau/MA, e sua companheira MARIA VILMA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 2850885-8 SSP/MT, CPF nº 011.619.131-73, filha de José Ribamar Gomes da Silva e Maria Alves da Silva, nascida aos 18/01/1979, em Grajau/MA, residente e domiciliado na Rua Cassandra, N. 19, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-E

AREA TOTAL: 521,22m2

PERÍMTRO: 99,75 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 12 – LOTE 02**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **JOSIVALDO DE ASSIS FERREIRA,** brasileiro, solteiro, Autônomo, portador do RG de n° 1424233-8 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n° 007.031.261-30, filho de Narci Domingos Ferreira e Maria Francisca de Assis Ferreira, nascido em 31/01/1980, natural de Eldorado/MS, e sua companheira CLENAIR ALVES SOUSA ALVES, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 0591523-6 SEJSP/MT, CPF nº 420.630.191-34, filha de Martins Justiniano de Sousa e Terezinha Alves Sousa, nascida aos 09/05/1968, natural de Luciara/MT, residente e domiciliado na Rua Cassandra, N. 17, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 515,06 m2

PERIMETRO: 99,65 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 12 – LOTE 03**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **JAIR DAMASCENO DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, Desempregado, portador do RG de n° 2010932-6 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n° 180.567.842-68, filho de Raimundo Castro dos Santos e Rosinilda Damasceno dos Santos, nascido em 05/04/1963, natural de Santarém/PA, residente e domiciliado na Rua Cassandra, n. 15, Bairro Primavera III, no município de Apiacás-MT

MODALIDADE: **REURB-S**

AREA TOTAL: 531,75 m2

PERIMETRO: 101,10m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 12 – LOTES 04**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: WITAMAR SILVA PEREIRA, brasileiro, Professor, portador do RG n° 2116276-0 SSP/MT, inscrito sob o CPF n° 275.859.303-30, filho de Antonio Gomes Pereira e Arubanisa Silva Pereira, nascido aos 21/11/1967, natural de Santa Inês/MA, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, com DANIELA SANTOS DE SOUSA PEREIRA, brasileira, Do Lar, portadora do RG nº 2297254-4-SSP/MT, e do CPF nº 043.122.351-39, filha de Bento Muniz de Sousa e Maria Socorro Santos Sousa, nascida em 21/04/1991, em Apiacás-MT, conforme Certidão de casamento Matrícula nº 063636 01 55 2016 2 00004 062 0000651 70, realizado aos 13/08/2016, no CRC de Apiacás-MT., residente e domiciliado na Rua Cassandra, n. 13, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT.

MODALIDADE: **REURB-E**

AREA TOTAL: 543,90 m2

PERIMETRO: 101,82 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 12 – LOTE 05**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: ALCIENE DA SILVA DEMETRIO, brasileira, Servidora Pública portadora do RG de n° 1699180-0-SJSP/MT, inscrito sob o CPF de n° 012.149.551-50, filha de Pedro Demétrio e Edileusa Pereira da Silva, nascida aos 20/11/1986, natural de Rondon do Pará-PA, e seu companheiro MARCOS BALBINO MARTINS, brasileiro, Servidor Público, portador do RG nº 2318190-7-SESP/MT e do CPF nº 749.997.021-34, nascido aos 24/06/1991, em Colíder/MT, filho de Bernardo Martins Netto e Celia Garcia Balbino Martins, residente e domiciliada na Rua das Cassandra, n.11, Setor Primavera III, na cidade de Apiacás-MT.

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 546,27 m2

PERIMETRO: 101,72m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 12 – LOTES 06**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: **ANTONIA LIMA DE SOUSA,** brasileira, Professora, portadora do RG de n° 016109282001-0 SSP/MA, inscrita sob o CPF de n° 225.091.433-87, filha de Pedro Pereira de Sousa e Maria Lima de Sousa, nascida aos 12/06/1963, natural de Tuntum/MA, casada pelo regime da Separação de Bens, por imposição Legal com JOÃO LUIS SOUSA, brasileiro, Aposentado, portador do RG nº 072733652020-8-SSP/MA, e do CPF nº. 299.080.601-63, nascido aos 20/05/1946, em São João dos Patos/MA, filho de João Sousa de Oliveira e Teodora Maria da Conceição, conforme Certidão de Casamento Matrícula 063636 01 55 2023 2 00005 108 0000897 42 realizado aos 29/09/2023, no CRC de Apiacá-MT, residente e domiciliada na Rua Cassandra, n. 09 Setor Primavera III, na cidade de Apiacás-MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 520,02 m2

PERIMETRO: 100,28 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 12 – LOTE 07**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: GABRIELA SANTOS DE SOUSA CAVALCANTE, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 2297382-6 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n° 047.038.971-05, filha de Bento Muniz de Sousa e Maria Socorro Santos Sousa, nascida aos 07/06/1992, natural de Apiacás/MT, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com JOSÉ ORLANDO MAGALHÃES CAVALCANTE, brasileiro, Operador de Máquinas, portador do RG nº 350424-7 SSP/RR, e do CPF nº. 723.059.083-34, nascido aos 27/10/1976, em Luzilândia-PI, filho de Luis Ferreira Cavalcante e Maria de Fatima Magalhães Cavalcante, conforme Certidão de Casamento Matrícula 063636 01 55 2018 2 00004 141 0000730 45, realizado aos 10/11/2018, no CRC de Apiacá-MT, residente e domiciliada na Rua das Cassandras, nº 07, Bairro Primavera III, Apiacás-MT.

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 556,05 m2

PERIMETRO: 102,81 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 12 – LOTE 08**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: EDVALDO GRECCO CARDOSO, brasileiro, Professor, portador do RG de n° 1525254-0 SESP/MT, ins-

crito sob o CPF de n° 001.103.601-09, filho de José Moreno Cardoso e Eleni Donizete Aparecida Grecco Cardoso, nascido em 17/08/1982, natural de Alta Floresta/MT, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, com ANDREIA DE MELLO LOPES CARDOSO, brasileira, Servidora Pública, portadora do RG nº 1671997-2 SESP/MT e do CPF nº. 017.573.671-52, filha de Antonio de Mello Lopes e de Zilda Ferreira da Silva Lopes, nascida aos 19/05/1985, em Alta Floresta/MT, conforme certidão de casamento Matrícula nº 064972 01 55 2006 2 00006 120 0001020 61, aos 07/10/2006, no CRC de Carlinha/MT, residente e domiciliado na Rua Cassandra, n. 05, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT.

MODALIDADE: **REURB-E**

AREA TOTAL: 1.132,89 m2

PERIMETRO: 135,15m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 12 – LOTE 09**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: WANDERSON TEOTONIO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, Serviços gerais, portador do RG/CPF n° 009.070.071-63 SSP/MT, expedido aos 17/05/2024, filho de Maria Aparecida Teotonio Santos e Cícero dos Santos, nascido em 17/06/1980, natural de Rondonópolis/MT, residente e domiciliado na Rua das Cassandras, n. 01, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 648,39 m2

PERIMETRO: 111,00 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 12 – LOTE 10**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: ITAMAR ANDRETTA, brasileiro, Produtor Rural, portador do RG de n° 07383525-SSP/MT, e CPF de n° 488.599.821-20, filho Orelio Andretta e Anair Tardetti Andretta, nascido em São Jorge D'Oeste/PR aos 28/02/1970, e sua companheira CLAUDENIRA PEREIRA SOUSA, brasileira, Professora, portadora do RG/CPF nº 880.307.251-91 SSP/MT, nascida aos 04/10/1973, em Augustinopolis/TO, filha de Neuza Pereira de Sousa, residente e domiciliada na Rua Guilherme Dobri, lote 08/A, Quadra CB, Bairro Bom Jesus I, no município de Apiacás- MT.

MODALIDADE: REURB-E

AREA TOTAL: 250,02 m2

PERIMETRO: 63,41 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 12 – LOTE 11**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: MAURINA DE SOUSA MELO DE AGUIAR, brasileira, Aposentada, portadora do RG de n° 1737885-0 SEJSP/MT, inscrita sob o CPF de n° 386.560.862-00, filha de João de Sousa Melo e Geralcina Maria de Lourdes Melo, nascida em 04/08/1958, natural de Promissão/SP, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com RAUDEVINO ALVES DE AGUIAR, brasileiro, Aposentado, portador do RG/CPF nº 037.586.911-50 SSP/MT, nascido aos 19/10/1959, em Selvíria-MS, filho de Raymundo José Alves e Patrocina Alves de Aguiar, conforme Certidão de Casamento Matrícula 063636 01 55 2006 2 00002 115 0000315 12 realizado aos 25/11/2006, no CRC de Apiacá-MT, residente e domiciliada na Rua dos Gerânios, N. 02, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 291,09 m2

PERIMETRO: 67,97 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 12 – LOTE 12**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: ROSA GOMES DA SILVA, brasileira, Divorciada, Aposentada, portadora do RG de n° 2004321-0 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n° 496.361.381-68, filha de Cícero Ventura Silva e Delmira Gomes da Silva, nascido aos 09/06/1958, natural de Vitorino Freire/MA, residente e domiciliado na Rua Ouro Verde, nº 13, Bairro Bom Jesus I, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 501,47 m2

PERIMETRO: 96,54 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 12 – LOTE 13**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: BEKIINOO GOMES DA SILVA, brasileiro, Motorista/Autônomo, portador do RG de n° 1560438-1 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n° 011.842.381-97, filho de Rosa Gomes da Silva, nascido aos 10/11/1980, natural de Vitorino Freire/MA, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, com MARCIA PARENTINS DE SOUZA, brasileira, Do Lar, portadora do RG/CPF nº. 008.639.111-96 SSP/MT, emitido aos 16/10/2024, filha de Magda de Oliveira Parentins e Manuel Farias de Souza, nascida aos 02/06/1979, em Colider/MT, conforme certidão de casamento Matrícula nº 063636 01 55 2023 2 00005 092 0000881 56, aos 05/05/2023, no CRC de Apiacás/MT, residente e domiciliado na Rua Gerânios, n. 06, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 533,26 m2

PERIMETRO: 99,50 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 12 – LOTE 14**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: ADEILDO MANOEL UCELLO DA SILVA, brasileiro, Trabalhador Rural, portador do RG de n° 0786550-3 SEJSP/MT, inscrito sob o CPF de n° 808.506.001-97, filho de Luiz da Silva e Isabel Ucello da Silva, nascido aos 02/01/1975, natural de Formosa do Oeste/PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, com DIRENE SIMÃO DE ARAUJO DA SILVA, brasileira, Funcionária Público, portadora do RG nº 1329726-0-SEJSP/MT, e do CPF nº 979.038.501-30, filha de Gaspar Fernandes de Araujo e Carlinda Simão de Araujo, nascida aos 09/03/1982, em Marabá/PA, conforme Certidão de casamento nº 287, As fls. 87 e vº Livro B/002, realizado aos 17/12/2005, no CRC de Apiacás-MT., residente e domiciliado na Rua dos Gerânios, n. 08, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT.

MODALIDADE: REURB-E

AREA TOTAL: 559,00 m2

PERIMETRO: 101,98m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 12 – LOTE 15**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: ROSENILDA ARGEMIRO DE LIMA, brasileira, Do Lar, portadora do RG nº 001170267-SSP/MS e do CPF nº 006.782.211-89, nascida aos 06/01/1979, em Paranhos-MS, filha de José Altair de Lima e Dirce Argemiro da Silva, residente e domiciliada na Rua Gerânios, n. 10, Setor Primavera III, na cidade de Apiacás-MT e seu companheiro **DIRCEU ANTUNES FRANCISCO,** brasileiro, Empresário portador do RG de n° 000852981-SSP/MS, inscrito sob o CPF de n° 662.022.641-87, filho de Manoel Ribeiro Francisco e Eva Antunes Francisco, nascido aos 16/04/1975, natural de Guaíra-PR, residente e domiciliada na Rua Gerânios, n. 10, Setor Primavera III, na cidade de Apiacás-MT.

MODALIDADE: REURB-E

AREA TOTAL: 519,50 m2

PERIMETRO: 99,70 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 12 – LOTE 16**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: MARIANA BEATRIZ ALVES DE LIMA, brasileira, Marketing, portadora do RG de n° 3265942-3-SESP/MT, inscrita sob o CPF de n° 095.865.021-71, filha de Antonio Marcos Alves de Lima e de Celiene Alves do Nascimento Lima, nascida aos 13/11/2003, natural de Teresina-PI, e **MARCOS ABRAÃO ALVES DE LIMA,** brasileiro, Estudante, portador do RG de n° 3265943-1-SESP/MT, inscrito sob o CPF de n° 095.864.801-86, filho de Antonio Marcos Alves de Lima e de Celiene Alves do Nascimento Lima, nascido aos 05/07/2009, natural de Teresina-PI, assistido por sua genitora CELIENE ALVES DO NASCIMENTO LIMA, brasileira, solteira, CPF nº 007.705.613-22 , RG nº 3508941-5 SESP/MT, residentes e domiciliados na Rua dos gerânios, n. 12, Setor Primavera III, na cidade de Apiacás-MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 539,53 m2

PERIMETRO: 100,66 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 12 – LOTE 17**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: CRISTIANE CORREA LIMA, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, portadora do RG de n° 2154000-4 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n° 023.259.091-58, filha de Silvania Correa Lima, nascida em 25/08/1988, natural de Marabá/PA, residente e domiciliada na Rua dos Gerânios, n. 14, Bairro Primavera III, do município de Apiacás- MT.

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 524,67 m2

PERIMETRO: 99,86 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 12 – LOTE 18**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: SANDRA OLIVEIRA LIMA, brasileira, solteira, Empresária, portadora do RG de n° 2110921-4-SSP/MT, inscrita sob o CPF de n° 031.904.291-03, filha de Bernardino Gonçalves Lima e Maria José Oliveira Lima, nascida aos 16/08/1988, natural de Aracaju/SE e seu companheiro ANTONIO MARCOS SANTOS FREITAS**,** brasileiro, solteiro, Vendedor, portador do RG de n° 3.638.656-1-SSP/SE, inscrito sob o CPF de n° 071.202.485-96, filho de Dario Silva de Freitas e Josefa dos Santos, nascido aos 23/04/1994, natural de Carira/SE, residente e domiciliado na Rua dos Gerânio, n. 16, Setor Primavera III, na cidade de Apiacás-MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 521,20 m2

PERIMETRO: 99,73 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 12 – LOTE 19**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: JONATHAN FONTANA MUNHOS, brasileiro, solteiro, Mecânico, portador do RG de n° 1716546-6 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n° 010.720.381-29, filho de Antonio Munhos Neto e Antonia Fontana Munhos, nascido em 03/01/1985, natural de Paranaíta/MT, residente e domiciliado na Rua dos Gerânios, n. 18, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 526,55 m2

PERIMETRO: 100,22 m

INDICAÇÃO NUMERICA: **QUADRA 12 – LOTE 20**

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: PAULO PETRINI EUGENIO, brasileiro, solteiro, Produtor Rural, portador do RG de n° 47714915 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n° 688.615.329-34, filho de José Eugenio e Therezinha Petrini Eugenio, nascido em 23/07/1968, natural de Ivaipora/PR, residente e domiciliado na Rua dos Gerânio, n. 20, Bairro Primavera III, no município de Apiacás- MT

MODALIDADE: REURB-S

AREA TOTAL: 609,52 m2

PERIMETRO: 104,95 m

DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, *"com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado''.*

TITULAR LEGAL:

MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **JÚLIO CESAR DOS SANTOS -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000;

DA INFORMAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTES

Conforme disposto no art. 5°, § 4°, do Decreto Federal n.° 9.310/2018, *"no mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E."*

O art. 5°, § 7°, por sua vez, determina que "a classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da Uniao, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária."

O critério utilizado por este Órgão Instaurador e o de forma isolada por unidade imobiliária.

Todavia, por se tratar de forma isolada, vale tratar os seguintes esclarecimentos em relação ao art. 33, da Lei Federal n° 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 33. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

REURB-S EM AREA PÚBLICA OU PARTICULAR: na Reurb-S, caberá ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso I);

REURB-E EM AREA PARTICULAR: na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; (art. 33, inciso II);

REURB-E EM AREA PÚBLICA: na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder a elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial. com posterior cobrança aos seus beneficiários (art. 33, inciso **III).**

Considerando que o critério utilizado foi o da forma isolada, pode ocorrer que em determinado perímetro objeto de REURB, tenhamos 2 (duas) **modalidades** de REURB, ou seja, REURB-S e REURB-E. Em se tratando de **ocupante** classificado como REURB-S, serão aplicados os benefícios do art. 13, § 1°, da Lei Federal n.° 13.465/2017, e a isenção de custeio do projeto de regularização fundiária **e** a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária. Todavia, em se tratando de ocupante classificado como REURB-E, surgirão 2 (duas) hipóteses:

REURB-E EM AREA PÚBLICA: conforme disposto no art. 16, da Lei Federal n.° 13.465/2017, na **Reurb-E, promovida sobre bem público**, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular **ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada**, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder **Executivo** titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Em outras palavras, a posterior cobrança aos beneficiários **instituída** pelo art. 33, inciso III, da Lei Federal n° 13.465/2017, será realizada por intermédio do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente.

Aqui, o ocupante paga pela área que sua unidade imobiliária ocupa e pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

REURB-S EM AREA PRIVADA: conforme e possível extrair do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, em se tratando de REURB-S, seja em área pública, ou em área privada, caberá ao Município, ao Distrito Federal, ao Estado ou a Uniao, quando titulares de domínio, a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

REURB-E EM AREA PRIVADA: todavia, em se tratando de regularização fundiária urbana promovida em área privada, o Órgão Ins-

taurador não é o proprietário da área e, por tais motivos, não poderá **atribuir** valor em bem imóvel que não lhe pertence. Todavia, poderá atribuir valor ao custo do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso II, da Lei Federal n° 13.465/2017).

Neste caso, o justo valor por unidade imobiliária será a somatória do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, dividido pela quantidade de unidade imobiliárias existentes no núcleo urbano informal objeto de REURB.

Aqui o ocupante não paga pela área (sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública), mas pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária.

Assim, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do **instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária**, para os casos de REURB-E EM AREA PÚBLICA, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade **imobiliária** atribuído pelo Órgão Instaurador competente (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularizarão fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

Ato contínuo, este órgão Instaurador ira informar, em momento oportuno, por intermédio do termo de quitação juntamente com **título** individualizado de legitimação fundiária, o valor atribuído ao **ocupante** classificado como REURB-E.

Após o beneficiário proceder com os pagamentos das custas e emolumentos cartoriais em relação ao registro, visto que não e contemplado pelos **benefícios** instituídos no art. 13, § 1°, da Lei Federal n.° 13.465/2017, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder com a transferência definitiva dos direitos reais registrando o Título de Legitimação Fundiária.

DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PUBLICO PARA UNIDADES IMOBILIARIAS QUE TENHAM ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATIVIDADE EDUCACIONAL, ATIVIDADE MISTA E ATIVIDADE RELIGIOSA, PARA FINS DE REURB NA MODALIDADE SOCIAL (REURB-S) - ART. 23, § 1°, INCISO III, DA LEI FEDERAL N° 13.465/2017

Este órgão **Instaurador RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO,** apenas para REURB-S, para fins de **legitimação** fundiária:

(a) nos lotes que tenha **ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,** considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §l°, inciso **III** da Lei n° 13.465/17;

(b) nos lotes que tenha **ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA),** considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1°, inciso **III,** da Lei Federal n.° 13.465/2017;

(c) nos lotes que tenha **ATIVIDADE MISTA (COMERCIO E MORADIA),** considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1°, inciso **III** da Lei n° 13.465/17.

(D) nos lotes que tenha **ATIVIDADE RELIGIOSA,** considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, § l°, inciso **III** da Lei n° 13.465/17.

DA CONCLUSAO:

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundaria.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto n° 9.310/2018 e art. 28, V da Lei n° 13.465/2018.

Município de Apiacás/MT, 15 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO, HOMOLOGO E AUTORIZO** a presente Dispensa de Licitação nº 014/2025, à empresa **DENIZE GRAZIELA LERMEN OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ nº 34.388.469/0001-61,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO NO ÔNIBUS MODELO: MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4, PLACA: RRO0G12, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO**.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. Sendo que o menor valor da contratação, registrou-se em **R$ 23.587,35 (Vinte e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**

Araguainha – MT, 15 de dezembro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1139/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA **MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**
CNPJ: 03.947.926/0001-87

LEI MUNICIPAL Nº 1139/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2026 e dá outras providências.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ARAGUAINHA/MT para o Exercício Financeiro de 2026, compreende:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

Art. 2º - O Orçamento do Município de ARAGUAINHA –MT para o exercício Financeiro de 2026, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita bruta em R$ 33.927.802,00 (trinta e três milhões, novecentos e vinte e sete mil e oitocentos e dois reais), e após a dedução para contribuição para o FUNDEB no valor de R$ 2.626.280,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais), uma receita líquida de R$ 31.301.522,00 (trinta e um milhões e trezentos e um mil e quinhentos e vinte e dois reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

01. RECEITAS CORRENTES

		Valores em R$
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.489.424,60
1.2	Receitas de Contribuição	991.256,53
1.3	Receitas Patrimonial	1.252.814,65
1.6	Receitas de Serviços	2.375.580,55
1.7	Transferências Correntes	23.795.455,70
1.9	Outras Receitas Correntes	450.815,40
1.7	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	4.159.922,07
9.0	Dedução de Transferências Correntes	-2.626.280,00
	TOTAL DA RECEITA CORRENTES	**33.888.989,50**

02. RECEITAS DE CAPITAL

2.2	Transferência de Capital	38.812,50
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		**38.812,50**

TOTAL GERAL	**33.927.802,00**

Art. 4º-A Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada R$ 33.927.802,00 (trinta e três milhões, novecentos e vinte e sete mil e oitocentos e dois reais), será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	2.100.000,00
02	JUDICIÁRIA	350.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	6.955.189,88
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.437.008,01
09	PREVIDENCIA SOCIAL	5.282.000,00
10	SAÚDE	5.861.522,60
11	TRABALHO	320.000,00
12	EDUCAÇÃO	5.440.903,01
13	CULTURA	35.332,00
15	URBANISMO	3.770.330,00
16	HABITAÇÃO	1.270,50
17	SANEAMENTO	180.803,50
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.270,50
20	AGRICULTURA	78.556,00
25	ENERGIA	64.811,50
26	TRANSPORTE	631.660,00
27	DESPORTO E LAZER	153.274,50
28	ENCARGOS ESPECIAIS	969.210,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	294.660,00
TOTAL FUNÇÃO DE GOVERNO		**33.927.802,00**

02 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.100.000,00
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	350.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.710.373,50
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.196.026,38
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	6.050,00
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	50.000,00

243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200.681,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.210.827,01
245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	20.000,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.282.000,00
301	ATENÇÃO BASICA	5.174.938,16
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	328.636,00
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	27.620,00
304	VIGILANCIA SANITÁRIA	278.921,94
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	51.406,50
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	6.352,50
331	PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	320.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.932.690,50
364	ENSINO SUPERIOR	50.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.444.600,01
392	DIFUSÃO CULTURAL	35.332,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5.500,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	489.440,00
452	SERVIÇOS URBANOS	3.336.680,00
481	HABITAÇÃO URBANA	62.480,50
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	180.803,50
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.270,50
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	6.352,50
602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	3.811,50
605	ABASTECIMENTO	1.210,00
606	EXTENSÃO RURAL	67.182,00
695	TURISMO	124.053,00
752	ENERGIA ELETRICA	64.811,50
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	200.840,00
785	TRANSPORTE ESPECIAIS	313.820,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	29.221,50
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	969.210,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.660,00
TOTAL POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO		**33.927.802,00**

03 – POR PROGRAMAS

0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.100.000,00
0002	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA	3.886.465,50
0003	FORMACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	7.260,00
0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA	3.891.286,38
0006	GESTÃO AMBIENTAL	115.623,00
0007	MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	5.400.000,00
0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL	60.000,00

0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	628.535,00
0041	EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.444.600,01
0042	PROGRAMA DE MELHORIA E QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR	162.770,50
0043	EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.771.272,50
0044	APOIO EDUCACIONAL	50.000,00
0051	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	229.000,00
0066	INFRA-ESTRUTURA	3.816.561,50
0077	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO, LASER E COM. SOCIAL	363.935,50
0079	SAUDE DA FAMILIA	5.441.578,60
0080	CONTROLE ENDEMIOLOGICO E EPIDEMIOLOGICO	8.893,50
0081	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	176.660,00
0104	SANEAMENTO BASICO URBANO	180.803,50
0106	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	27.620,00
0107	VIGILANCIA EM SAUDE	113.177,00
0108	GESTÃO DO SUS	93.593,50
0109	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	961.182,55
0110	MORADIA POPULAR	1.270,50
0111	APOIO A FAMILIA	470.325,46
0112	MALHA VIARIA RURAL	107.420,00
0113	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	223.547,50
0115	FORTALECIMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA OS CONSELHOS	7.260,00
0116	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA MULHER E INFANTIL	10.500,00
9998	OPERACOES ESPECIAIS	176.660,00
TOTAL PROGRAMAS DE GOVERNO		**33.927.802,00**

04 – POR CATEGORIA ECONOMICA

03	DESPESAS CORRENTES	31.704.771,50
04	DESPESAS DE CAPITAL	1.928.370,50
09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	294.660,00
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		**33.927.802,00**

05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	2.100.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.428.630,00
0301	ARAGUAIA-PREV	5.400.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.525.095,50
04	SECRETARIA M. DE FINANÇAS	4.067.946,38
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.440.903,01
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.861.522,60

07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	1.438.278,51
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	4.333.785,00
09	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	363.935,50
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	223.547,50
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	628.535,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	115.623,00
TOTAL ÓRGÃO		**33.927.802,00**

Artigo 5º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, ficam assim distribuídos:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.438.278,51
10 SAÚDE	5.861.522,60
09 PREVIDENCIA	5.400.000,00
TOTAL	**12.699.801,11**

RESUMO DO ORÇAMENTO	
ORÇAMENTO FISCAL	21.228.000,89
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	12.699.801,11
TOTAL	**33.927.802,00**

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares **até o limite de 10% (dez por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87
Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º)

Página 1

Lei: 1, Data: 18/12/2025

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.489.424,60	
CONTRIBUIÇÕES	991.256,53	
RECEITA PATRIMONIAL	1.252.814,65	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.375.580,55	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.795.455,70	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	450.815,40	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	4.159.922,07	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.626.280,00	
SUB TOTAL		33.888.989,50
TOTAL		33.888.989,50
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		2.184.218,00
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.812,50	
SUB TOTAL		38.812,50
TOTAL		2.223.030,50

RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	32.355.347,43	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	4.159.922,07	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.626.280,00	
RECEITAS DE CAPITAL	38.812,50	
TOTAL DE RECEITAS		33.927.802,00
TOTAL		33.927.802,00

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.937.391,94	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.210,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.766.169,56	
SUB TOTAL		31.704.771,50
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		2.184.218,00
TOTAL		33.888.989,50
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	960.370,50	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	968.000,00	
SUB TOTAL		1.928.370,50
RESERVA DO RPPS		118.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		176.660,00
TOTAL		2.223.030,50

RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	31.704.771,50	
DESPESAS DE CAPITAL	1.928.370,50	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	294.660,00	
TOTAL DE DESPESA		33.927.802,00
TOTAL		33.927.802,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1, Data: 18/12/2025

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			32.355.347,43
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		3.489.424,60	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		1.626.872,56	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	668.777,20		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	98.827,40		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	48.736,80		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	2.1.500	20.307,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	3.1.500	9.476,60		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	5.415,20		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	8.122,80		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	3.1.500	6.769,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"	0.000.000	569.949,80		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	341.969,88		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.1.500	142.487,45		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.1.500	85.492,47		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	662.625,20		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	662.625,20		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	492.783,20		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	186.824,40		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.1.500	77.843,50		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	3.1.500	46.706,10		
1113.03.1.2	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS	1.1.500	67.690,00		
1113.03.1.2	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS	2.1.500	60.921,00		
1113.03.1.2	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS	3.1.500	52.798,20		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	169.842,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	75.076,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	54.152,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	2.1.500	40.614,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	295.470,16		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	295.470,16		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	295.470,16		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	22.984,07		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	2.1.500	133.264,69		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	3.1.500	79.958,81		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	40.614,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	1.776,86		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	3.1.500	5.415,20		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	4.264,47		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	2.1.500	1.776,86		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	3.1.500	5.415,20		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		1.751.817,20	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	301.897,40		
1121.04.0.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0.000.000	78.520,40		
1121.04.0.1	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	1.1.500	29.783,60		
1121.04.0.1	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.1.500	16.245,60		
1121.04.0.1	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	3.1.500	32.491,20		
1121.50.0.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0.000.000	223.377,00		
1121.50.0.1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.1.500	40.614,00		
1121.50.0.1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	2.1.500	27.076,00		
1121.50.0.1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	3.1.500	20.307,00		
1121.50.0.2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	1.1.500	18.953,20		
1121.50.0.2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	2.1.500	21.660,80		
1121.50.0.2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	3.1.500	24.368,40		
1121.50.0.3	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	27.076,00		
1121.50.0.3	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	2.1.500	29.783,60		
1121.50.0.3	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	3.1.500	13.538,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	1.449.919,80		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	1.449.919,80		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.500	618.686,60		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1, Data: 18/12/2025

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	PRINCIPAL	2.1.500	404.786,20		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	3.1.500	426.447,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000		110.734,84	
1131.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000	110.734,84		
1131.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	110.734,84		
1131.99.0.1	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.1.500	39.937,44		
1131.99.0.1	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	2.1.500	37.906,40		
1131.99.0.1	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	3.1.500	32.891,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		991.256,53	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		965.256,53	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	0.000.000	965.256,53		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	878.613,33		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	878.613,33		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	7.1.800	67.690,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	7.1.800	595.672,00		
1215.01.1.2	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	7.1.800	215.251,33		
1215.03.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PARCELAMENTOS	0.000.000	86.643,20		
1215.03.0.1	CONTRIB.SERV.CIVIL-PARCELAMENTOS-PRINCIPAL	7.1.800	52.798,20		
1215.03.0.2	CONTRIB.SERV.CIVIL-PARCELAMENTOS-MULTAS JUROS	7.1.800	33.845,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		26.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	26.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	26.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.1.751	26.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		1.252.814,65	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		1.252.814,65	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	1.252.814,65		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	1.248.753,25		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	827.982,73		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	190.624,52		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	230.146,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	0.000.000	4.061,40		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	7.1.800	4.061,40		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		2.375.580,55	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		1.576.838,55	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	1.576.838,55		
1611.01.0.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	0.000.000	1.576.838,55		
1611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.500	140.524,44		
1611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	2.1.500	203.070,00		
1611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	3.1.500	170.511,11		
1611.01.0.2	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS	1.1.500	162.456,00		
1611.01.0.2	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS	2.1.500	162.456,00		
1611.01.0.2	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS	3.1.500	175.994,00		
1611.01.0.3	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	162.456,00		
1611.01.0.3	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA	2.1.500	162.456,00		
1611.01.0.3	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA	3.1.500	175.994,00		
1611.01.0.4	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-D.ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	27.076,00		
1611.01.0.4	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-D.ATIVA MULTAS JUROS	2.1.500	20.307,00		
1611.01.0.4	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-D.ATIVA MULTAS JUROS	3.1.500	13.538,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		798.742,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	798.742,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	798.742,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.1.500	135.380,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	2.1.500	54.152,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	3.1.500	27.076,00		
1699.99.0.2	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	1.1.500	27.076,00		
1699.99.0.2	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	2.1.500	27.076,00		
1699.99.0.2	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	3.1.500	27.076,00		
1699.99.0.3	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	1.1.500	67.690,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1, Data: 18/12/2025

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1699.99.0.3	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	2.1.500	54.152,00		
1699.99.0.3	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	3.1.500	40.614,00		
1699.99.0.4	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	1.1.500	81.228,00		
1699.99.0.4	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	2.1.500	67.690,00		
1699.99.0.4	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	3.1.500	189.532,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		23.795.455,70	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		16.907.490,12	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	14.089.961,67		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	13.596.366,19		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	12.290.473,31		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	7.238.903,98		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.1.500	3.174.153,33		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.1.500	1.877.416,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.000	1.305.892,88		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500	406.140,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.1.500	899.752,88		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	493.595,48		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	493.595,48		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	636.286,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	636.286,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	0.000.000	636.286,00		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.1.500	381.771,60		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	2.1.500	159.071,50		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	3.1.500	95.442,90		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	935.658,44		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	935.658,44		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	529.031,07		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.600	331.208,63		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.604	105.589,44		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.621	92.233,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	135.380,00		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	3.1.600	135.380,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	122.925,04		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	3.1.600	122.925,04		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	148.322,33		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	3.1.600	148.322,33		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	90.723,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	60.000,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	2.1.550	60.000,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	0.000.000	12.402,50		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	2.1.552	12.402,50		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	0.000.000	18.320,50		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	2.1.553	18.320,50		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	366.610,96		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	366.610,96		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	4.1.660	366.610,96		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	788.250,05		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0.000.000	788.250,05		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.1.500	556.411,80		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	2.1.500	231.838,25		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		5.731.265,58	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	4.758.410,22		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	4.602.920,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500	2.707.600,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	2.1.500	1.150.730,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1, Data: 18/12/2025

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	3.1.500	744.590,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	151.490,22		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500	69.233,33		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	2.1.500	44.641,56		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.1.500	37.615,33		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	4.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750	4.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	972.855,36		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	90.703,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	4.1.661	90.703,00		
1729.52.0.0	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	84.450,00		
1729.52.0.1	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.571	84.450,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	797.702,36		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.500	593.702,36		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.759	169.816,55		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.759	34.183,45		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		1.156.700,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	1.156.700,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	1.156.700,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.540	1.156.700,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		450.815,40	
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		315.435,40	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	180.055,40		
1921.01.0.0	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0.000.000	14.214,90		
1921.01.0.1	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.500	14.214,90		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	165.840,50		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.1.500	57.536,50		
1921.99.0.2	OUTRAS INDENIZAÇÕES – MULTAS E JUROS	1.1.500	108.304,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	135.380,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	135.380,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	7.1.800	135.380,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		135.380,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	135.380,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.000.000	135.380,00		
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	7.1.800	135.380,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			38.812,50
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		38.812,50	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		38.812,50	
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	38.812,50		
2411.50.0.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	20.366,97		
2411.50.1.0	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	0.000.000	20.366,97		
2411.50.1.1	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.601	20.366,97		
2411.51.0.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	0.000.000	18.445,53		
2411.51.1.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	0.000.000	18.445,53		
2411.51.1.1	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.601	18.445,53		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-2.626.280,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-2.626.280,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-2.626.280,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-810.580,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-2.626.280,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-2.626.280,00		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				29.767.879,93

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	0.000.000			4.159.922,07
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		4.159.922,07	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		4.159.922,07	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1, Data: 18/12/2025

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	0.000.000	4.159.922,07		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN	0.000.000	3.210.366,75		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.000.000	3.210.366,75		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.800	842.566,64		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.800	1.882.730,11		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.802	282.000,00		
7215.02.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.800	203.070,00		
7215.51.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (	0.000.000	949.555,32		
7215.51.1.0	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PAF	0.000.000	949.555,32		
7215.51.1.1	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCII	7.1.800	611.105,32		
7215.51.1.2	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTA:	7.1.800	338.450,00		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				4.159.922,07

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	33.888.989,50
RECEITA DE CAPITAL	38.812,50

Total Geral das Receitas	33.927.802,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 1
Lei: 1, Data: 18/12/2025

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				31.704.771,50
31. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.937.391,94	
31. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		1.000,00		
31. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00			
31. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		13.895.661,44		
31. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	4.620.000,00			
31. 90. 03	PENSÕES	372.350,00			
31. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.000,00			
31. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.535.943,44			
31. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	315.368,00			
31. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDC		1.040.730,50		
31. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.040.730,50			
32. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA			1.210,00	
32. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		1.210,00		
32. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.210,00			
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.766.169,56	
33. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.210,00		
33. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.210,00			
33. 70. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		171.000,00		
33. 70. 41	CONTRIBUIÇÕES	171.000,00			
33. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		237.660,00		
33. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	237.660,00			
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		14.747.649,68		
33. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	326.700,00			
33. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	52.570,00			
33. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	525.124,50			
33. 90. 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	50.000,00			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.705.564,06			
33. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	14.520,00			
33. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	128.492,50			
33. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00			
33. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200.000,00			
33. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	682.515,00			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.979.878,62			
33. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	392.640,00			
33. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00			
33. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	382.420,00			
33. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	90.750,00			
33. 90. 67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	4.000,00			
33. 90. 86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	60.000,00			
33. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	350.000,00			
33. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.110,50			
33. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	776.364,50			
33. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDC		1.608.649,88		
33. 91. 97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL	1.608.649,88			
40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				1.928.370,50
44. 00. 00	INVESTIMENTOS			960.370,50	
44. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		1.000,00		
44. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00			
44. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		959.370,50		
44. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	272.528,00			
44. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	686.842,50			
46. 00. 00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA			968.000,00	
46. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		968.000,00		
46. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	968.000,00			
90. 00. 00	RESERVA DE CONTINGêNCIA				294.660,00
99. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			294.660,00	
99. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		294.660,00		
99. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.660,00			
			TOTAL		33.927.802,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 1
Lei: 1, Data: 18/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.030.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.158.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.048.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	2.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	966.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	80.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		110.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	110.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			872.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		782.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	60.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	38.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	79.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	15.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	170.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	1.1.500	50.000,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	10.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	5.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	355.000,00			
3. 3. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		90.000,00		
3. 3. 91. 97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL	1.1.500	90.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				70.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			70.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		70.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	35.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	35.000,00			
TOTAL						2.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 2
Lei: 1, Data: 18/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 GABINETE DO PREFEITO
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.425.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.010.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		940.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	900.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	40.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		70.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	70.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			415.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		415.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	55.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	15.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	15.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	90.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	240.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.630,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.630,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.630,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	3.630,00			
TOTAL						1.428.630,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 3
Lei: 1, Data: 18/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				7.770.625,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.934.350,00	
3. 1. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.000,00		
3. 1. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	1.000,00			
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.836.550,00		
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.1.800	120.000,00			
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.1.800	4.500.000,00			
3. 1. 90. 03	PENSÕES	1.1.500	42.350,00			
3. 1. 90. 03	PENSÕES	7.1.800	30.000,00			
3. 1. 90. 03	PENSÕES	7.1.800	300.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	826.050,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	18.150,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		96.800,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	96.800,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.836.275,00	
3. 3. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		61.000,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.500	60.000,00			
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	1.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.775.275,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	7.150,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	38.720,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	7.1.802	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	116.160,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	7.1.802	5.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.1.802	5.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	121.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	19.965,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.1.802	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	959.680,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.1.802	100.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	1.1.500	180.290,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	7.1.802	70.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.1.802	60.000,00			
3. 3. 90. 67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	7.1.802	4.000,00			
3. 3. 90. 86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7.1.800	10.000,00			
3. 3. 90. 86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7.1.800	50.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	2.420,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	10.890,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.1.802	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				36.470,50
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			36.470,50	
4. 4. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 4
Lei: 1, Data: 18/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 4. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	1.000,00			
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		35.470,50		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	1.270,50			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	24.200,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.1.802	10.000,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGêNCIA	0.000.000				118.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			118.000,00	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		118.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.800	8.000,00			
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.800	100.000,00			
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.802	10.000,00			
TOTAL						7.925.095,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 5
Lei: 1, Data: 18/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 04 SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.920.866,38
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			296.265,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		247.865,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	240.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	7.865,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		48.400,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	48.400,00			
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0.000.000			1.210,00	
3. 2. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.210,00		
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.1.500	1.210,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.623.391,38	
3. 3. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO	0.000.000		1.210,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.1.500	1.210,00			
3. 3. 70. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIOI	0.000.000		121.000,00		
3. 3. 70. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	121.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		982.531,50		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	1.210,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	27.830,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	4.840,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	5.021,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	251.210,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	322.420,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	350.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	20.000,00			
3. 3. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		1.518.649,88		
3. 3. 91. 97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL	1.1.500	1.518.649,88			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				970.420,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.420,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.420,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	2.420,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			968.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		968.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.1.500	968.000,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGêNCIA	0.000.000				176.660,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			176.660,00	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		176.660,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.500	176.660,00			
TOTAL						4.067.946,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 6
Lei: 1, Data: 18/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.865.958,01
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.285.800,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.983.300,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.500	50.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.500	1.093.400,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.540	766.500,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	48.400,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	25.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		302.500,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	181.500,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	121.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.580.158,01	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.580.158,01		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.500	60.500,00			
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.540	242.000,00			
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.1.500	15.330,00			
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.1.540	2.200,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	2.1.500	50.820,00			
3. 3. 90. 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.1.500	50.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.500	914.740,01			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.550	35.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.552	12.402,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.553	6.050,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.571	54.450,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.1.500	30.250,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.500	158.910,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.550	1.815,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.553	1.270,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.500	835.270,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.550	2.420,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.553	11.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.571	30.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	2.1.500	50.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.1.500	2.420,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.1.500	13.310,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				574.945,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			574.945,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		574.945,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.500	200.860,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.500	353.320,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.550	20.765,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 7
Lei: 1, Data: 18/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
TOTAL							5.440.903,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 8
Lei: 1, Data: 18/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.767.167,60
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.501.964,44	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.245.344,44		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.500	2.121.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.604	105.589,44			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500	18.755,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		256.620,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500	256.620,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.265.203,16	
3. 3. 70. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIOI	0.000.000		50.000,00		
3. 3. 70. 41	CONTRIBUIÇÕES	3.1.500	50.000,00			
3. 3. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		176.660,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.500	176.660,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.038.543,16		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.500	24.200,00			
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.1.500	6.050,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.500	140.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.600	8.470,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.500	320.972,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.600	166.143,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.621	26.143,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.500	20.872,50			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.621	12.100,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.500	78.870,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.600	15.004,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.621	12.260,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.500	1.446.957,16			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.600	531.157,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.621	26.420,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	3.1.500	42.350,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.1.500	84.700,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.1.500	70.911,50			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.1.600	4.961,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				94.355,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			94.355,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		94.355,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.500	2.420,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.601	1.210,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.500	25.712,50			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.600	12.100,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.601	37.602,50			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.621	15.310,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 9
Lei: 1, Data: 18/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.632				
TOTAL						5.861.522,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 10
Lei: 1, Data: 18/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.359.913,51
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			373.545,50	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		353.275,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.1.500	320.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	33.275,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		20.270,50		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	20.270,50			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			986.368,01	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		986.368,01		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.1.500	10.840,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.500	33.470,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.660	11.434,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500	159.273,55			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.660	2.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.660	143.691,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.661	40.410,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.1.500	38.650,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.1.660	12.100,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.1.661	12.100,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500	52.965,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.660	2.500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.660	50.718,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.661	8.470,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500	282.405,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.660	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.660	84.199,46			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.661	22.100,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.1.500	1.270,50			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.1.500	12.270,50			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				78.365,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			78.365,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		78.365,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.1.500	5.082,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.1.660	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.500	11.192,50			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.660	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.660	44.467,50			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.661	7.623,00			
TOTAL						1.438.278,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 11
Lei: 1, Data: 18/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.256.145,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.017.303,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		918.673,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	905.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	13.673,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		98.630,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	98.630,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.238.842,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.238.842,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	4.950,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	43.560,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	345.876,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.750	1.580,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.751	19.057,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.759	50.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	9.1.759	55.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	119.205,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.750	1.210,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.759	17.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.1.759	33.100,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	2.484.040,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.750	1.210,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.751	6.942,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.759	24.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.1.759	24.900,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	7.210,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				77.640,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			77.640,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		77.640,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	20.415,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	57.225,00			
TOTAL						4.333.785,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 12
Lei: 1, Data: 18/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 09 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL
ORGÃO 09 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				358.914,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			106.480,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		93.170,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	91.960,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	1.210,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		13.310,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	13.310,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			252.434,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		252.434,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	1.210,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	10.890,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	46.370,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	36.421,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	156.272,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.270,50			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.021,50
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.021,50	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.021,50		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	5.021,50			
TOTAL						363.935,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 13
Lei: 1, Data: 18/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				222.277,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			82.280,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		77.440,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	66.550,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	10.890,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		4.840,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	4.840,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			139.997,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		139.997,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	1.210,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	12.100,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	27.890,50			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	1.1.500	14.520,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	2.420,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	12.765,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	61.770,50			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.1.500	6.050,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.270,50			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.270,50
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.270,50	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.270,50		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	1.270,50			
TOTAL						223.547,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 14
Lei: 1, Data: 18/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				619.905,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			87.967,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		78.287,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	69.817,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	8.470,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		9.680,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	9.680,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			531.938,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		531.938,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	1.210,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	10.890,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	97.742,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	18.772,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	370.323,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	33.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				8.630,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			8.630,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		8.630,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	8.630,00			
TOTAL						628.535,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 15
Lei: 1, Data: 18/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ORGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				108.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			83.437,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		73.757,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	64.077,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	9.680,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		9.680,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	9.680,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			24.563,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		24.563,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	1.210,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	16.940,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	1.270,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	1.270,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	2.601,50			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.270,50			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				7.623,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			7.623,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		7.623,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	1.270,50			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	6.352,50			
TOTAL						115.623,00

TOTAL GERAL	33.927.802,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1, Data: 18/12/2025

PODER 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.193.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.158.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.048.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	2.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	966.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	80.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		110.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	110.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			35.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		35.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	20.000,00			
TOTAL						1.193.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1, Data: 18/12/2025

PODER 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
UNIDADE 02 SECRETARIA DA CAMARA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				837.000,00
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			837.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		747.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	60.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	28.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	79.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	150.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.1.500	50.000,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	10.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	5.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	355.000,00			
3. 3. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		90.000,00		
3. 3. 91. 97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL	1.1.500	90.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				70.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			70.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		70.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	35.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	35.000,00			
TOTAL						907.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1, Data: 18/12/2025

PODER	02 GABINETE DO PREFEITO
ORGÃO	02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.425.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.010.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		940.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	900.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	40.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		70.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	70.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			415.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		415.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	55.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	15.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	15.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	90.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	240.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.630,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.630,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.630,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	3.630,00			
TOTAL						1.428.630,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1, Data: 18/12/2025

PODER 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.499.625,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			983.350,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		886.550,00		
3. 1. 90. 03	PENSÕES	1.1.500	42.350,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	826.050,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	18.150,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		96.800,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	96.800,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.516.275,00	
3. 3. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		60.000,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.500	60.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.456.275,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	7.150,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	38.720,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	116.160,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	121.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	19.965,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	959.680,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.1.500	180.290,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	2.420,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	10.890,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				25.470,50
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			25.470,50	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		25.470,50		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	1.270,50			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	24.200,00			
TOTAL						2.525.095,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1, Data: 18/12/2025

PODER	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
UNIDADE	02	ARAGUAIA-PREV

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.271.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.951.000,00	
3. 1. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.000,00		
3. 1. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	1.000,00			
3. 1. 90. 00	APLICAçôES DIRETAS	0.000.000		4.950.000,00		
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.1.800	4.500.000,00			
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.1.800	120.000,00			
3. 1. 90. 03	PENSÕES	7.1.800	300.000,00			
3. 1. 90. 03	PENSÕES	7.1.800	30.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			320.000,00	
3. 3. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.000,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	1.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçôES DIRETAS	0.000.000		319.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	7.1.802	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	7.1.802	5.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.1.802	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.1.802	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.1.802	100.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.1.802	70.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.1.802	60.000,00			
3. 3. 90. 67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	7.1.802	4.000,00			
3. 3. 90. 86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7.1.800	50.000,00			
3. 3. 90. 86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7.1.800	10.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.1.802	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				11.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			11.000,00	
4. 4. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.000,00		
4. 4. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	1.000,00			
4. 4. 90. 00	APLICAçôES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.1.802	10.000,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGêNCIA	0.000.000				118.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			118.000,00	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		118.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.800	100.000,00			
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.800	8.000,00			
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.802	10.000,00			
TOTAL						5.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1, Data: 18/12/2025

PODER 04 SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.920.866,38
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			296.265,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		247.865,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	240.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	7.865,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		48.400,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	48.400,00			
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0.000.000			1.210,00	
3. 2. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.210,00		
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.1.500	1.210,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.623.391,38	
3. 3. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(	0.000.000		1.210,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.1.500	1.210,00			
3. 3. 70. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIC	0.000.000		121.000,00		
3. 3. 70. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	121.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		982.531,50		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	1.210,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	27.830,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	4.840,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	5.021,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	251.210,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	322.420,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	350.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	20.000,00			
3. 3. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		1.518.649,88		
3. 3. 91. 97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL	1.1.500	1.518.649,88			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				970.420,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.420,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.420,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	2.420,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			968.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		968.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.1.500	968.000,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGêNCIA	0.000.000				176.660,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			176.660,00	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		176.660,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.500	176.660,00			
TOTAL						4.067.946,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1, Data: 18/12/2025

PODER	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				884.660,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			303.270,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		279.070,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.500	270.600,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	8.470,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		24.200,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	24.200,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			581.390,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		581.390,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.1.500	12.100,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	2.1.500	26.620,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.500	153.710,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.500	27.910,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.500	307.420,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.1.500	50.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.1.500	2.420,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.1.500	1.210,00			
TOTAL						884.660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 8

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1, Data: 18/12/2025

PODER 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE 02 DIVISAO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.000.530,01
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			114.950,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		78.650,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.500	60.500,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	18.150,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		36.300,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	36.300,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			885.580,01	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		885.580,01		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.500	60.500,00			
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.1.500	1.580,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	2.1.500	8.470,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.500	469.830,01			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.552	6.050,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.1.500	30.250,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.500	78.650,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.500	230.250,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				444.070,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			444.070,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		444.070,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.500	199.650,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.500	244.420,00			
TOTAL						1.444.600,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 9

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1, Data: 18/12/2025

PODER 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE 03 DIVISAO DE ENSINO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.824.068,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			955.080,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		834.080,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.500	50.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.500	762.300,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	21.780,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		121.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	121.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			868.988,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		868.988,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.1.500	1.650,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	2.1.500	15.730,00			
3. 3. 90. 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.1.500	50.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.500	291.200,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.550	35.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.552	6.352,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.553	6.050,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.571	54.450,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.500	52.350,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.550	1.815,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.553	1.270,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.500	297.600,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.550	2.420,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.553	11.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.571	30.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.1.500	12.100,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				130.875,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			130.875,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		130.875,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.500	1.210,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.500	108.900,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.550	20.765,00			
TOTAL						1.954.943,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 10

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1, Data: 18/12/2025

PODER 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE 04 FUNDEB

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.156.700,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			912.500,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		791.500,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.540	766.500,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	25.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		121.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	121.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			244.200,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		244.200,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.540	242.000,00			
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.1.540	2.200,00			
TOTAL						1.156.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 11

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1, Data: 18/12/2025

PODER 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.555.256,16
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.236.352,50	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.006.352,50		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.500	2.000.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500	6.352,50			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		230.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500	230.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.318.903,66	
3. 3. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		176.660,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.500	176.660,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.142.243,66		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.1.500	6.050,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.500	140.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.500	151.250,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.500	60.500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.500	729.443,66			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.1.500	55.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.420,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.420,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.420,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.500	2.420,00			
TOTAL						3.557.676,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 12

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1, Data: 18/12/2025

PODER 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.211.911,44
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			265.611,94	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		238.991,94		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.500	121.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.604	105.589,44			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500	12.402,50			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		26.620,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500	26.620,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.946.299,50	
3. 3. 70. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIC	0.000.000		50.000,00		
3. 3. 70. 41	CONTRIBUIÇÕES	3.1.500	50.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.896.299,50		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.500	24.200,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.600	8.470,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.500	2.420,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.500	167.302,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.600	160.143,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.600	6.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.621	10.043,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.621	12.100,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.621	4.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.500	20.872,50			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.621	12.100,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.500	10.110,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.500	7.260,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.500	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.600	15.004,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.621	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.621	11.260,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.500	715.093,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.500	2.420,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.600	531.157,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.621	4.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.621	22.420,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.1.500	42.350,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.1.500	84.700,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.1.500	15.911,50			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.1.600	4.961,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				91.935,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			91.935,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		91.935,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.500	2.420,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.601	1.210,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.500	18.452,50			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.500	4.840,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.600	12.100,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.601	1.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.601	36.602,50			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.621	15.310,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.632				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 13

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1, Data: 18/12/2025

PODER	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL						2.303.846,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 14

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1, Data: 18/12/2025

PODER 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				541.836,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			231.705,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		212.705,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.1.500	200.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	12.705,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		19.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	19.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			310.131,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		310.131,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.1.500	4.840,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.500	25.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500	62.500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500	17.230,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500	198.020,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.1.500	1.270,50			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.1.500	1.270,50			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.840,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.840,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.840,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.500	4.840,00			
TOTAL						546.676,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 15

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1, Data: 18/12/2025

PODER 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 CONSENHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				179.410,50
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			141.840,50	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		140.570,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.1.500	120.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	20.570,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		1.270,50		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	1.270,50			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			37.570,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		37.570,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.1.500	6.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.500	7.260,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500	2.420,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500	2.420,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500	8.470,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.1.500	11.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.270,50
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.270,50	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.270,50		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.500	1.270,50			
TOTAL						180.681,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 16

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1, Data: 18/12/2025

PODER 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				638.667,01
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			638.667,01	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		638.667,01		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.500	1.210,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.660	11.434,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500	91.143,55			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500	3.210,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.660	116.991,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.660	26.700,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.660	2.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.661	15.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.661	25.410,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.1.500	38.650,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.1.660	12.100,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.1.661	12.100,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500	30.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500	3.315,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.660	40.958,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.660	9.760,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.660	2.500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.661	8.470,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500	72.600,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500	3.315,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.660	36.284,46			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.660	47.915,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.660	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.661	22.100,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				72.254,50
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			72.254,50	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		72.254,50		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.1.500	5.082,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.1.660	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.500	5.082,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.660	44.467,50			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.660	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.661	7.623,00			
TOTAL						710.921,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 17

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1, Data: 18/12/2025

PODER	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.911.271,50
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			951.050,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		856.050,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	850.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	6.050,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		95.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	95.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.960.221,50	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.960.221,50		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	3.630,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	36.300,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	330.146,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.750	1.580,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.751	19.057,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	96.725,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.750	1.210,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	2.457.420,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.750	1.210,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.751	6.942,50			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	6.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				37.710,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			37.710,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		37.710,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	7.710,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	30.000,00			
TOTAL						3.948.981,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 18

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1, Data: 18/12/2025

PODER 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
UNIDADE 02 DAEA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				140.873,50
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			66.253,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		62.623,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	55.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	7.623,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		3.630,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	3.630,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			74.620,50	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		74.620,50		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	1.320,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	7.260,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	15.730,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	22.480,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	26.620,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.210,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				39.930,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			39.930,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		39.930,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	12.705,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	27.225,00			
TOTAL						180.803,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 19

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1, Data: 18/12/2025

PODER	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
UNIDADE	03	FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE (FMF)

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				204.000,00
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			204.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		204.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.759	50.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	9.1.759	55.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.759	17.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.1.759	33.100,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.759	24.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.1.759	24.900,00			
TOTAL						204.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 20

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1, Data: 18/12/2025

PODER	09	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL
ORGÃO	09	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL
UNIDADE	01	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				358.914,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			106.480,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		93.170,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	91.960,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	1.210,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		13.310,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	13.310,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			252.434,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		252.434,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	1.210,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	10.890,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	46.370,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	36.421,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	156.272,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.270,50			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.021,50
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.021,50	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.021,50		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	5.021,50			
TOTAL						363.935,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 21

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1, Data: 18/12/2025

PODER	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				222.277,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			82.280,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		77.440,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	66.550,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	10.890,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		4.840,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	4.840,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			139.997,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		139.997,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	1.210,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	12.100,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	27.890,50			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.1.500	14.520,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	2.420,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	12.765,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	61.770,50			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.1.500	6.050,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.270,50			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.270,50
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.270,50	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.270,50		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	1.270,50			
TOTAL						223.547,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 22

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1, Data: 18/12/2025

PODER 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				619.905,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			87.967,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		78.287,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	69.817,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	8.470,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		9.680,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	9.680,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			531.938,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		531.938,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	1.210,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	10.890,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	97.742,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	18.772,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	370.323,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	33.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				8.630,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			8.630,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		8.630,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	8.630,00			
TOTAL						628.535,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Anexo 02
Página 23

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1, Data: 18/12/2025

PODER	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				108.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			83.437,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		73.757,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	64.077,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	9.680,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		9.680,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	9.680,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			24.563,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		24.563,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	1.210,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	16.940,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	1.270,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	1.270,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	2.601,50			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.270,50			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				7.623,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			7.623,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		7.623,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	1.270,50			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	6.352,50			
TOTAL						115.623,00

TOTAL GERAL	33.927.802,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 1
Lei: 1, Data: 18/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		70.000,00	2.030.000,00	2.100.000,00
01 031	Ação Legislativa		70.000,00	2.030.000,00	2.100.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO		70.000,00	2.030.000,00	2.100.000,00
01.031.0001.1001.0000	AMPLIACAO E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA		35.000,00		35.000,00
01.031.0001.1002.0000	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS		35.000,00		35.000,00
01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA			837.000,00	837.000,00
01.031.0001.2061.0000	ENCARGOS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO			1.158.000,00	1.158.000,00
01.031.0001.2109.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA			35.000,00	35.000,00
	TOTAL	0,00	70.000,00	2.030.000,00	2.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 2
Lei: 1, Data: 18/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 GABINETE DO PREFEITO

02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		3.630,00	1.425.000,00	1.428.630,00
04 122	Administração Geral		3.630,00	1.425.000,00	1.428.630,00
04 122 0002	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA		3.630,00	1.425.000,00	1.428.630,00
04.122.0002.1006.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		3.630,00		3.630,00
04.122.0002.2001.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			1.425.000,00	1.425.000,00
	TOTAL	0,00	3.630,00	1.425.000,00	1.428.630,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 3
Lei: 1, Data: 18/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		29.705,50	2.495.390,00	2.525.095,50
04 122	Administração Geral		29.705,50	2.495.390,00	2.525.095,50
04 122 0002	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA		29.705,50	2.428.130,00	2.457.835,50
04.122.0002.1008.0000	AQUISICAO DE EQ. E MATERIAL PERMANENTE		24.200,00		24.200,00
04.122.0002.1074.0000	REFORMA E AMPLIACAO DO PACO ADM. MUNICIPAL		5.505,50		5.505,50
04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			2.403.930,00	2.403.930,00
04.122.0002.2105.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ARAGUAI-PREVI			12.100,00	12.100,00
04.122.0002.2116.0000	Realização de Concurso Público/Proc. Seletivo			12.100,00	12.100,00
04 122 0003	FORMACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			7.260,00	7.260,00
04.122.0003.2004.0000	REALIZAR REF. ADM. CAPACIT. PROF PARA SERVIDOR			7.260,00	7.260,00
04 122 0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL			60.000,00	60.000,00
04.122.0008.2007.0000	CONSORCIO INTERM DESENV, ECONOM, SOCUAIL E AMB PORTAL DO ARAGUAIA			60.000,00	60.000,00
09	Previdência Social			5.282.000,00	5.282.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			5.282.000,00	5.282.000,00
09 272 0007	MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL			5.282.000,00	5.282.000,00
09.272.0007.2051.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL			272.000,00	272.000,00
09.272.0007.2107.0000	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas			5.010.000,00	5.010.000,00
99	Reserva de Contingência			118.000,00	118.000,00
99 999	Reserva de Contingência			118.000,00	118.000,00
99 999 0007	MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL			118.000,00	118.000,00
99.999.0007.2108.0000	Reserva de Contingência RPPS			118.000,00	118.000,00
	TOTAL	0,00	29.705,50	7.895.390,00	7.925.095,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 4
Lei: 1, Data: 18/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

04 SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS

04 SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
02	Judiciária			350.000,00	350.000,00
02 061	Ação Judiciária			350.000,00	350.000,00
02 061 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA			350.000,00	350.000,00
02.061.0004.2052.0000	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS JUDICIAIS			350.000,00	350.000,00
04	Administração		129.470,00	2.122.606,38	2.252.076,38
04 123	Administração Financeira		123.420,00	2.072.606,38	2.196.026,38
04 123 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA		123.420,00	2.072.606,38	2.196.026,38
04.123.0004.1010.0000	AQUISICAO DE EQ. E MATERIAL PERMANENTE		2.420,00		2.420,00
04.123.0004.2030.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS			2.072.606,38	2.072.606,38
04.123.0004.2117.0000	Encargos com Contribuições - AMM, CNM e outros		121.000,00		121.000,00
04 125	Normatização e Fiscalização		6.050,00		6.050,00
04 125 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA		6.050,00		6.050,00
04.125.0004.2118.0000	MANUTENÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS		6.050,00		6.050,00
04 129	Administração de Receitas			50.000,00	50.000,00
04 129 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA			50.000,00	50.000,00
04.129.0004.2066.0000	REALIZAR CADASTRO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO E EL			50.000,00	50.000,00
11	Trabalho			320.000,00	320.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			320.000,00	320.000,00
11 331 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA			320.000,00	320.000,00
11.331.0004.2054.0000	CONTRIBUICAO PASEP			320.000,00	320.000,00
28	Encargos Especiais			969.210,00	969.210,00
28 843	Serviço da Dívida Interna			969.210,00	969.210,00
28 843 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA			969.210,00	969.210,00
28.843.0004.2053.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA			969.210,00	969.210,00
99	Reserva de Contingência	176.660,00			176.660,00
99 999	Reserva de Contingência	176.660,00			176.660,00
99 999 9998	OPERACOES ESPECIAIS	176.660,00			176.660,00
99.999.9998.9999.0000	RESERVA E CONTIGENCIA	176.660,00			176.660,00
	TOTAL	176.660,00	129.470,00	3.761.816,38	4.067.946,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 5
Lei: 1, Data: 18/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		408.480,00	5.032.423,01	5.440.903,01
12 122	Administração Geral			7.260,00	7.260,00
12 122 0115	FORTALECIMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA OS CONSELHOS			7.260,00	7.260,00
12.122.0115.2110.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNIC. DE EDUCAÇÃO CME			7.260,00	7.260,00
12 306	Alimentação e Nutrição			6.352,50	6.352,50
12 306 0043	EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL			6.352,50	6.352,50
12.306.0043.2064.0000	MANTER O PROG.NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE-FUNDAMENTAL			6.352,50	6.352,50
12 361	Ensino Fundamental		150.360,00	3.782.330,50	3.932.690,50
12 361 0042	PROGRAMA DE MELHORIA E QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR			162.770,50	162.770,50
12.361.0042.2019.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRASNPORTE ESCOLAR			162.770,50	162.770,50
12 361 0043	EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		145.360,00	3.619.560,00	3.764.920,00
12.361.0043.1027.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		108.900,00		108.900,00
12.361.0043.1028.0000	CONST. E REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS P/ESCOLAS		31.460,00		31.460,00
12.361.0043.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL			1.219.760,00	1.219.760,00
12.361.0043.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SEC			867.400,00	867.400,00
12.361.0043.2034.0000	MANUT. E ENCARGOS COM NOVO FUNDEB			1.156.700,00	1.156.700,00
12.361.0043.2036.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SALARIO EDUCACAO			60.000,00	60.000,00
12.361.0043.2040.0000	AQUISICAO MAT. DIDATICO PEDAG. P/ESCOLA DO ENS. FU			170.500,00	170.500,00
12.361.0043.2067.0000	MANTER PROG. CAPACITAÇÃO DO PROFESSOR			145.200,00	145.200,00
12.361.0043.2133.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM SELO UNICEF E AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTES		5.000,00		5.000,00
12 361 0116	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA MULHER E INFANTIL		5.000,00		5.000,00
12.361.0116.2132.0000	COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER E INFALTIL		5.000,00		5.000,00
12 364	Ensino Superior		50.000,00		50.000,00
12 364 0044	APOIO EDUCACIONAL		50.000,00		50.000,00
12.364.0044.2114.0000	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		50.000,00		50.000,00
12 365	Educação Infantil		208.120,00	1.236.480,01	1.444.600,01
12 365 0041	EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		208.120,00	1.236.480,01	1.444.600,01
12.365.0041.1019.0000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ENSINO INFANT		62.920,00		62.920,00
12.365.0041.1095.0000	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL		114.950,00		114.950,00
12.365.0041.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL			646.000,00	646.000,00
12.365.0041.2033.0000	MANUT. DO PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE			6.050,00	6.050,00
12.365.0041.2037.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRE-ESCOLA			261.360,00	261.360,00
12.365.0041.2038.0000	AQUISICAO DE MAT. DIDATICO E PEDAGOGICO P/EDUCACAO			323.070,01	323.070,01
12.365.0041.2112.0000	MEDIDAS DE APOIO AO ENSINO		30.250,00		30.250,00
	TOTAL	0,00	408.480,00	5.032.423,01	5.440.903,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 6
Lei: 1, Data: 18/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		176.835,00	5.684.687,60	5.861.522,60
10 301	Atenção Básica		101.210,00	5.073.728,16	5.174.938,16
10 301 0079	SAUDE DA FAMILIA		101.210,00	5.067.375,66	5.168.585,66
10.301.0079.1041.0000	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		1.210,00		1.210,00
10.301.0079.2011.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA			1.272.290,00	1.272.290,00
10.301.0079.2013.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUN. DE SAUDE			354.961,00	354.961,00
10.301.0079.2059.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE			3.379.806,16	3.379.806,16
10.301.0079.2068.0000	MANTER O PAB - FIXO			25.410,00	25.410,00
10.301.0079.2070.0000	CONSERVAÇÃO E REFORMA UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS			1.210,00	1.210,00
10.301.0079.2072.0000	MANTER A SAUDE BUCAL			33.698,50	33.698,50
10.301.0079.2131.0000	Manutenção da Fisioterapia		45.000,00		45.000,00
10.301.0079.2135.0000	ENCARGOS COM CONTRIBUIÇOES E AUXILIOS FINANCEIROS		50.000,00		50.000,00
10.301.0079.2137.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		5.000,00		5.000,00
10 301 0108	GESTÃO DO SUS			6.352,50	6.352,50
10.301.0108.2079.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO - TFD			6.352,50	6.352,50
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		64.735,00	263.901,00	328.636,00
10 302 0079	SAUDE DA FAMILIA		64.735,00		64.735,00
10.302.0079.1042.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES		37.812,50		37.812,50
10.302.0079.1061.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		24.502,50		24.502,50
10.302.0079.1075.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UBS		2.420,00		2.420,00
10 302 0081	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			176.660,00	176.660,00
10.302.0081.2055.0000	TRANSF. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			176.660,00	176.660,00
10 302 0108	GESTÃO DO SUS			87.241,00	87.241,00
10.302.0108.2079.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO - TFD			87.241,00	87.241,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			27.620,00	27.620,00
10 303 0106	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			27.620,00	27.620,00
10.303.0106.2074.0000	MANTER ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA			27.620,00	27.620,00
10 304	Vigilância Sanitária			278.921,94	278.921,94
10 304 0079	SAUDE DA FAMILIA			208.257,94	208.257,94
10.304.0079.2069.0000	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			208.257,94	208.257,94
10 304 0107	VIGILANCIA EM SAUDE			70.664,00	70.664,00
10.304.0107.2076.0000	MANTER AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA			70.664,00	70.664,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		10.890,00	40.516,50	51.406,50
10 305 0080	CONTROLE ENDEMIOLOGICO E EPIDEMIOLOGICO			8.893,50	8.893,50
10.305.0080.2073.0000	MANTER A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			8.893,50	8.893,50
10 305 0107	VIGILANCIA EM SAUDE		10.890,00	31.623,00	42.513,00
10.305.0107.1083.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTOS-VIGILANCIA SAÚDE		10.890,00		10.890,00
10.305.0107.2075.0000	MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMBIENTAL EM SAUDE-TFVS			31.623,00	31.623,00
	TOTAL	0,00	176.835,00	5.684.687,60	5.861.522,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 7
Lei: 1, Data: 18/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		156.652,00	1.280.356,01	1.437.008,01
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		20.000,00	180.681,00	200.681,00
08 243 0109	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		20.000,00	180.681,00	200.681,00
08.243.0109.2018.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR			180.681,00	180.681,00
08.243.0109.2136.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ.		20.000,00		20.000,00
08 244	Assistência Comunitária		111.152,00	1.099.675,01	1.210.827,01
08 244 0109	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		6.110,50	754.391,05	760.501,55
08.244.0109.1050.0000	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS		4.840,00		4.840,00
08.244.0109.1076.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.270,50		1.270,50
08.244.0109.2017.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS SEC. MUNICIPAL ACAO SOCIAL			536.336,00	536.336,00
08.244.0109.2060.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			218.055,05	218.055,05
08 244 0111	APOIO A FAMILIA		105.041,50	345.283,96	450.325,46
08.244.0111.1078.0000	AMPLIAR O CENTRO DE REFERENCIA DA FAMILIA - CRAS		3.811,50		3.811,50
08.244.0111.2082.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)			39.736,96	39.736,96
08.244.0111.2083.0000	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS			19.118,00	19.118,00
08.244.0111.2084.0000	EXECUTAR PROGRAMA APOIO A FAMILIA - PAIF			92.383,50	92.383,50
08.244.0111.2085.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			97.687,50	97.687,50
08.244.0111.2086.0000	MANTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO MATOGROSSENSE - FEAS			51.183,00	51.183,00
08.244.0111.2120.0000	APRIMORAMENTO DA GESTÃODO SUAS			12.100,00	12.100,00
08.244.0111.2121.0000	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			33.075,00	33.075,00
08.244.0111.2122.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO ASSISTENCIA SOCIAL		6.050,00		6.050,00
08.244.0111.2123.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		27.420,00		27.420,00
08.244.0111.2124.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROCAD-SUAS		25.410,00		25.410,00
08.244.0111.2126.0000	ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		42.350,00		42.350,00
08 245	Serviços Socioassistenciais		20.000,00		20.000,00
08 245 0111	APOIO A FAMILIA		20.000,00		20.000,00
08.245.0111.2138.0000	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000,00		20.000,00
08 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		5.500,00		5.500,00
08 422 0116	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA MULHER E INFANTIL		5.500,00		5.500,00
08.422.0116.2132.0000	COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER E INFALTIL		5.500,00		5.500,00
16	Habitação		1.270,50		1.270,50
16 482	Habitação Urbana		1.270,50		1.270,50
16 482 0110	MORADIA POPULAR		1.270,50		1.270,50
16.482.0110.1077.0000	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS		1.270,50		1.270,50
	TOTAL	0,00	157.922,50	1.280.356,01	1.438.278,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 8
Lei: 1, Data: 18/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo		199.520,00	3.570.810,00	3.770.330,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		138.310,00	234.130,00	372.440,00
15 451 0051	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			229.000,00	229.000,00
15.451.0051.2046.0000	URBANIZACAO DO MUNICIPIO			229.000,00	229.000,00
15 451 0066	INFRA-ESTRUTURA		138.310,00	5.130,00	143.440,00
15.451.0066.1059.0000	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO DE RUAS E AVENIDA		138.310,00		138.310,00
15.451.0066.2088.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE OBRAS			5.130,00	5.130,00
15 452	Serviços Urbanos			3.336.680,00	3.336.680,00
15 452 0066	INFRA-ESTRUTURA			3.336.680,00	3.336.680,00
15.452.0066.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBAS			3.336.680,00	3.336.680,00
15 482	Habitação Urbana		61.210,00		61.210,00
15 482 0066	INFRA-ESTRUTURA		61.210,00		61.210,00
15.482.0066.1096.0000	IMPLEMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		61.210,00		61.210,00
17	Saneamento		30.250,00	150.553,50	180.803,50
17 512	Saneamento Básico Urbano		30.250,00	150.553,50	180.803,50
17 512 0104	SANEAMENTO BASICO URBANO		30.250,00	150.553,50	180.803,50
17.512.0104.1062.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENCILIOS		12.705,00		12.705,00
17.512.0104.1072.0000	AMPL. E MELH. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO AGUA ESG		8.772,50		8.772,50
17.512.0104.1094.0000	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO		8.772,50		8.772,50
17.512.0104.2026.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. DE AGUA E ESGOTO			140.813,00	140.813,00
17.512.0104.2101.0000	CONSERVAÇÃO E MANUTENCAO DA REDE DE AGUA E ESGOTO			9.740,50	9.740,50
25	Energia		38.811,50	26.000,00	64.811,50
25 752	Energia Elétrica		38.811,50	26.000,00	64.811,50
25 752 0066	INFRA-ESTRUTURA		38.811,50	26.000,00	64.811,50
25.752.0066.1051.0000	AMPLIACAO E MANUTENCAO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA		38.811,50		38.811,50
25.752.0066.2016.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COSIP			26.000,00	26.000,00
26	Transporte		25.000,00	292.840,00	317.840,00
26 451	Infra-Estrutura Urbana			117.000,00	117.000,00
26 451 0066	INFRA-ESTRUTURA			117.000,00	117.000,00
26.451.0066.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CIDE			4.000,00	4.000,00
26.451.0066.2119.0000	MANUT. ENCARGO COM A FROTA MUNICIPAL			113.000,00	113.000,00
26 782	Transporte Rodoviário		25.000,00	175.840,00	200.840,00
26 782 0066	INFRA-ESTRUTURA			93.420,00	93.420,00
26.782.0066.2089.0000	APOIO AO PRODUTOR RURAL COM INFRAESTRUTURA			2.420,00	2.420,00
26.782.0066.2090.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			91.000,00	91.000,00
26 782 0112	MALHA VIARIA RURAL		25.000,00	82.420,00	107.420,00
26.782.0112.1080.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS		25.000,00		25.000,00
26.782.0112.2091.0000	CONSERVAR, MANTER PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS			82.420,00	82.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 9
Lei: 1, Data: 18/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
	TOTAL	0,00	293.581,50	4.040.203,50	4.333.785,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 10
Lei: 1, Data: 18/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

09 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL

09 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			204.550,50	204.550,50
04 122	Administração Geral			204.550,50	204.550,50
04 122 0077	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO, LASER E COM. SOCIAL			204.550,50	204.550,50
04.122.0077.2027.0000	MANUT. E ENCARGOS SEC. CULTURA, TURISMO, LASER E COM. SOCIAL			204.550,50	204.550,50
13	Cultura		20.570,00	14.762,00	35.332,00
13 392	Difusão Cultural		20.570,00	14.762,00	35.332,00
13 392 0077	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO, LASER E COM. SOCIAL		20.570,00	14.762,00	35.332,00
13.392.0077.1031.0000	REALIZAR FESTIVIDADES, AULAS DE DANÇA E PROJ. QUADRILHA		20.570,00		20.570,00
13.392.0077.2062.0000	MANUTENÇÃO DA BILBLIOTECA MUNICIPAL			14.762,00	14.762,00
27	Desporto e Lazer		11.523,00	112.530,00	124.053,00
27 695	Turismo		11.523,00	112.530,00	124.053,00
27 695 0077	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO, LASER E COM. SOCIAL		11.523,00	112.530,00	124.053,00
27.695.0077.1022.0000	PROJ. CAVALGADA, PASSEIO CICLÍSTICO, E EXPEDIÇÕES		3.900,00		3.900,00
27.695.0077.1093.0000	REALIZAR CAMINHAR NA NATUREZA		7.623,00		7.623,00
27.695.0077.2094.0000	REALIZAR FESTIVAL DE PRAIA			112.530,00	112.530,00
	TOTAL	0,00	32.093,00	331.842,50	363.935,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 11
Lei: 1, Data: 18/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			194.326,00	194.326,00
04 122	Administração Geral			194.326,00	194.326,00
04 122 0113	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE			194.326,00	194.326,00
04.122.0113.2028.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. MUN. ESPORTES			194.326,00	194.326,00
27	Desporto e Lazer		10.890,00	18.331,50	29.221,50
27 812	Desporto Comunitário		10.890,00	18.331,50	29.221,50
27 812 0113	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		10.890,00	18.331,50	29.221,50
27.812.0113.2095.0000	REALIZAÇÃO PREM. CULTURAIS, ARTS. CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			18.331,50	18.331,50
27.812.0113.2111.0000	Manutenção com o Programa de Incentivo ao Esporte Amador		10.890,00		10.890,00
	TOTAL	0,00	10.890,00	212.657,50	223.547,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 12
Lei: 1, Data: 18/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			236.159,00	236.159,00
04 122	Administração Geral			236.159,00	236.159,00
04 122 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR			236.159,00	236.159,00
04.122.0015.2096.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE AGRICULTURA			232.347,50	232.347,50
04.122.0015.2099.0000	REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES			3.811,50	3.811,50
20	Agricultura		51.210,00	27.346,00	78.556,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal			6.352,50	6.352,50
20 601 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR			6.352,50	6.352,50
20.601.0015.2097.0000	MANTER HORTA COMUNITARIA			6.352,50	6.352,50
20 602	Promoção da Produção Animal			3.811,50	3.811,50
20 602 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR			3.811,50	3.811,50
20.602.0015.2098.0000	APOIAR A PISCICULTURA			3.811,50	3.811,50
20 605	Abastecimento		1.210,00		1.210,00
20 605 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR		1.210,00		1.210,00
20.605.0015.1070.0000	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.210,00		1.210,00
20 606	Extensão Rural		50.000,00	17.182,00	67.182,00
20 606 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR		50.000,00	17.182,00	67.182,00
20.606.0015.2049.0000	APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS			17.182,00	17.182,00
20.606.0015.2134.0000	FOMENTO A FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR		50.000,00		50.000,00
26	Transporte			313.820,00	313.820,00
26 785	Transporte Especiais			313.820,00	313.820,00
26 785 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR			313.820,00	313.820,00
26.785.0015.2119.0000	MANUT. ENCARGO COM A FROTA MUNICIPAL			313.820,00	313.820,00
	TOTAL	0,00	51.210,00	577.325,00	628.535,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 13
Lei: 1, Data: 18/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			114.352,50	114.352,50
04 122	Administração Geral			114.352,50	114.352,50
04 122 0006	GESTÃO AMBIENTAL			114.352,50	114.352,50
04.122.0006.2024.0000	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			114.352,50	114.352,50
18	Gestão Ambiental		1.270,50		1.270,50
18 541	Preservação e Conservação Ambiental		1.270,50		1.270,50
18 541 0006	GESTÃO AMBIENTAL		1.270,50		1.270,50
18.541.0006.1081.0000	CONSTRUIR HORTO FLORESTAL		1.270,50		1.270,50
	TOTAL	0,00	1.270,50	114.352,50	115.623,00
	TOTAL GERAL	176.660,00	1.365.088,00	32.386.054,00	33.927.802,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 1
Lei: 1, Data: 18/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	70.000,00	2.030.000,00	2.100.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	70.000,00	2.030.000,00	2.100.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	70.000,00	2.030.000,00	2.100.000,00
01.031.0001.1001.0000	AMPLIACAO E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
01.031.0001.1002.0000	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	0,00	0,00	837.000,00	837.000,00
01.031.0001.2061.0000	ENCARGOS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.158.000,00	1.158.000,00
01.031.0001.2109.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
02	Judiciária	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
02 061	Ação Judiciária	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
02 061 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
02.061.0004.2052.0000	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
04	Administração	0,00	162.805,50	6.792.384,38	6.955.189,88
04 122	Administração Geral	0,00	33.335,50	4.669.778,00	4.703.113,50
04 122 0002	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA	0,00	33.335,50	3.853.130,00	3.886.465,50
04.122.0002.1006.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	3.630,00	0,00	3.630,00
04.122.0002.1008.0000	AQUISICAO DE EQ. E MATERIAL PERMANENTE	0,00	24.200,00	0,00	24.200,00
04.122.0002.1074.0000	REFORMA E AMPLIACAO DO PACO ADM. MUNICIPAL	0,00	5.505,50	0,00	5.505,50
04.122.0002.2001.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.425.000,00	1.425.000,00
04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	2.403.930,00	2.403.930,00
04.122.0002.2105.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ARAGUAI-PREVI	0,00	0,00	12.100,00	12.100,00
04.122.0002.2116.0000	Realização de Concurso Público/Proc. Seletivo	0,00	0,00	12.100,00	12.100,00
04 122 0003	FORMACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	7.260,00	7.260,00
04.122.0003.2004.0000	REALIZAR REF. ADM. CAPACIT. PROF PARA SERVIDOR	0,00	0,00	7.260,00	7.260,00
04 122 0006	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	114.352,50	114.352,50
04.122.0006.2024.0000	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	114.352,50	114.352,50
04 122 0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
04.122.0008.2007.0000	CONSORCIO INTERM DESENV, ECONOM, SOCUAIL E AMB PORTAL DO ARAGUAIA	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
04 122 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	0,00	236.159,00	236.159,00
04.122.0015.2096.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE AGRICULTURA	0,00	0,00	232.347,50	232.347,50
04.122.0015.2099.0000	REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	0,00	0,00	3.811,50	3.811,50
04 122 0077	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO, LASER E COM. SOCIAL	0,00	0,00	204.550,50	204.550,50
04.122.0077.2027.0000	MANUT. E ENCARGOS SEC. CULTURA, TURISMO, LASER E COM. SOCIAL	0,00	0,00	204.550,50	204.550,50
04 122 0113	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	0,00	194.326,00	194.326,00
04.122.0113.2028.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. MUN. ESPORTES	0,00	0,00	194.326,00	194.326,00
04 123	Administração Financeira	0,00	123.420,00	2.072.606,38	2.196.026,38
04 123 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA	0,00	123.420,00	2.072.606,38	2.196.026,38
04.123.0004.1010.0000	AQUISICAO DE EQ. E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.420,00	0,00	2.420,00
04.123.0004.2030.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	0,00	2.072.606,38	2.072.606,38
04.123.0004.2117.0000	Encargos com Contribuições - AMM, CNM e outros	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
04 125	Normatização e Fiscalização	0,00	6.050,00	0,00	6.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 2
Lei: 1, Data: 18/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração	0,00	162.805,50	6.792.384,38	6.955.189,88
04 125	Normatização e Fiscalização	0,00	6.050,00	0,00	6.050,00
04 125 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA	0,00	6.050,00	0,00	6.050,00
04.125.0004.2118.0000	MANUTENÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	6.050,00	0,00	6.050,00
04 129	Administração de Receitas	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04 129 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04.129.0004.2066.0000	REALIZAR CADASTRO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO E EL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08	Assistência Social	0,00	156.652,00	1.280.356,01	1.437.008,01
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	20.000,00	180.681,00	200.681,00
08 243 0109	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	20.000,00	180.681,00	200.681,00
08.243.0109.2018.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	180.681,00	180.681,00
08.243.0109.2136.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ.	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	111.152,00	1.099.675,01	1.210.827,01
08 244 0109	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.110,50	754.391,05	760.501,55
08.244.0109.1050.0000	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.840,00	0,00	4.840,00
08.244.0109.1076.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.270,50	0,00	1.270,50
08.244.0109.2017.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS SEC. MUNICIPAL ACAO SOCIAL	0,00	0,00	536.336,00	536.336,00
08.244.0109.2060.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	218.055,05	218.055,05
08 244 0111	APOIO A FAMILIA	0,00	105.041,50	345.283,96	450.325,46
08.244.0111.1078.0000	AMPLIAR O CENTRO DE REFERENCIA DA FAMILIA - CRAS	0,00	3.811,50	0,00	3.811,50
08.244.0111.2082.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0,00	0,00	39.736,96	39.736,96
08.244.0111.2083.0000	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	0,00	0,00	19.118,00	19.118,00
08.244.0111.2084.0000	EXECUTAR PROGRAMA APOIO A FAMILIA - PAIF	0,00	0,00	92.383,50	92.383,50
08.244.0111.2085.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	97.687,50	97.687,50
08.244.0111.2086.0000	MANTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO MATOGROSSENSE - FEAS	0,00	0,00	51.183,00	51.183,00
08.244.0111.2120.0000	APRIMORAMENTO DA GESTÃODO SUAS	0,00	0,00	12.100,00	12.100,00
08.244.0111.2121.0000	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	0,00	33.075,00	33.075,00
08.244.0111.2122.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.050,00	0,00	6.050,00
08.244.0111.2123.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	27.420,00	0,00	27.420,00
08.244.0111.2124.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROCAD-SUAS	0,00	25.410,00	0,00	25.410,00
08.244.0111.2126.0000	ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	42.350,00	0,00	42.350,00
08 245	Serviços Socioassistenciais	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08 245 0111	APOIO A FAMILIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.245.0111.2138.0000	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
08 422 0116	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA MULHER E INFANTIL	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
08.422.0116.2132.0000	COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER E INFALTIL	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	5.282.000,00	5.282.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	5.282.000,00	5.282.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 3
Lei: 1, Data: 18/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social	0,00	0,00	5.282.000,00	5.282.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	5.282.000,00	5.282.000,00
09 272 0007	MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	5.282.000,00	5.282.000,00
09.272.0007.2051.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	272.000,00	272.000,00
09.272.0007.2107.0000	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	5.010.000,00	5.010.000,00
10	Saúde	0,00	176.835,00	5.684.687,60	5.861.522,60
10 301	Atenção Básica	0,00	101.210,00	5.073.728,16	5.174.938,16
10 301 0079	SAUDE DA FAMILIA	0,00	101.210,00	5.067.375,66	5.168.585,66
10.301.0079.1041.0000	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.210,00	0,00	1.210,00
10.301.0079.2011.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	0,00	1.272.290,00	1.272.290,00
10.301.0079.2013.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUN. DE SAUDE	0,00	0,00	354.961,00	354.961,00
10.301.0079.2059.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	3.379.806,16	3.379.806,16
10.301.0079.2068.0000	MANTER O PAB - FIXO	0,00	0,00	25.410,00	25.410,00
10.301.0079.2070.0000	CONSERVAÇÃO E REFORMA UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS	0,00	0,00	1.210,00	1.210,00
10.301.0079.2072.0000	MANTER A SAUDE BUCAL	0,00	0,00	33.698,50	33.698,50
10.301.0079.2131.0000	Manutenção da Fisioterapia	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
10.301.0079.2135.0000	ENCARGOS COM CONTRIBUIÇOES E AUXILIOS FINANCEIROS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0079.2137.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10 301 0108	GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	6.352,50	6.352,50
10.301.0108.2079.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO - TFD	0,00	0,00	6.352,50	6.352,50
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	64.735,00	263.901,00	328.636,00
10 302 0079	SAUDE DA FAMILIA	0,00	64.735,00	0,00	64.735,00
10.302.0079.1042.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES	0,00	37.812,50	0,00	37.812,50
10.302.0079.1061.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	24.502,50	0,00	24.502,50
10.302.0079.1075.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UBS	0,00	2.420,00	0,00	2.420,00
10 302 0081	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	176.660,00	176.660,00
10.302.0081.2055.0000	TRANSF. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	176.660,00	176.660,00
10 302 0108	GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	87.241,00	87.241,00
10.302.0108.2079.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO - TFD	0,00	0,00	87.241,00	87.241,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	27.620,00	27.620,00
10 303 0106	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	27.620,00	27.620,00
10.303.0106.2074.0000	MANTER ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	0,00	0,00	27.620,00	27.620,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	278.921,94	278.921,94
10 304 0079	SAUDE DA FAMILIA	0,00	0,00	208.257,94	208.257,94
10.304.0079.2069.0000	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	0,00	208.257,94	208.257,94
10 304 0107	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	70.664,00	70.664,00
10.304.0107.2076.0000	MANTER AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	70.664,00	70.664,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	10.890,00	40.516,50	51.406,50
10 305 0080	CONTROLE ENDEMIOLOGICO E EPIDEMIOLOGICO	0,00	0,00	8.893,50	8.893,50
10.305.0080.2073.0000	MANTER A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	8.893,50	8.893,50
10 305 0107	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	10.890,00	31.623,00	42.513,00
10.305.0107.1083.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTOS-VIGILANCIA SAÚDE	0,00	10.890,00	0,00	10.890,00
10.305.0107.2075.0000	MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMBIENTAL EM SAUDE-TFVS	0,00	0,00	31.623,00	31.623,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 4
Lei: 1, Data: 18/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
11	Trabalho	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
11 331 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
11.331.0004.2054.0000	CONTRIBUICAO PASEP	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
12	Educação	0,00	408.480,00	5.032.423,01	5.440.903,01
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	7.260,00	7.260,00
12 122 0115	FORTALECIMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA OS CONSELHOS	0,00	0,00	7.260,00	7.260,00
12.122.0115.2110.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNIC. DE EDUCAÇÃO CME	0,00	0,00	7.260,00	7.260,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	6.352,50	6.352,50
12 306 0043	EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	6.352,50	6.352,50
12.306.0043.2064.0000	MANTER O PROG.NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE-FUNDAMENTAL	0,00	0,00	6.352,50	6.352,50
12 361	Ensino Fundamental	0,00	150.360,00	3.782.330,50	3.932.690,50
12 361 0042	PROGRAMA DE MELHORIA E QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	162.770,50	162.770,50
12.361.0042.2019.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRASNPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	162.770,50	162.770,50
12 361 0043	EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	145.360,00	3.619.560,00	3.764.920,00
12.361.0043.1027.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	108.900,00	0,00	108.900,00
12.361.0043.1028.0000	CONST. E REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS P/ESCOLAS	0,00	31.460,00	0,00	31.460,00
12.361.0043.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.219.760,00	1.219.760,00
12.361.0043.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SEC	0,00	0,00	867.400,00	867.400,00
12.361.0043.2034.0000	MANUT. E ENCARGOS COM NOVO FUNDEB	0,00	0,00	1.156.700,00	1.156.700,00
12.361.0043.2036.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.361.0043.2040.0000	AQUISICAO MAT. DIDATICO PEDAG. P/ESCOLA DO ENS. FU	0,00	0,00	170.500,00	170.500,00
12.361.0043.2067.0000	MANTER PROG. CAPACITAÇÃO DO PROFESSOR	0,00	0,00	145.200,00	145.200,00
12.361.0043.2133.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM SELO UNICEF E AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12 361 0116	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA MULHER E INFANTIL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.0116.2132.0000	COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER E INFALTIL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12 364 0044	APOIO EDUCACIONAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.364.0044.2114.0000	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	208.120,00	1.236.480,01	1.444.600,01
12 365 0041	EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	0,00	208.120,00	1.236.480,01	1.444.600,01
12.365.0041.1019.0000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ENSINO INFANT	0,00	62.920,00	0,00	62.920,00
12.365.0041.1095.0000	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	0,00	114.950,00	0,00	114.950,00
12.365.0041.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	646.000,00	646.000,00
12.365.0041.2033.0000	MANUT. DO PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE	0,00	0,00	6.050,00	6.050,00
12.365.0041.2037.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRE-ESCOLA	0,00	0,00	261.360,00	261.360,00
12.365.0041.2038.0000	AQUISICAO DE MAT. DIDATICO E PEDAGOGICO P/EDUCACAO	0,00	0,00	323.070,01	323.070,01
12.365.0041.2112.0000	MEDIDAS DE APOIO AO ENSINO	0,00	30.250,00	0,00	30.250,00
13	Cultura	0,00	20.570,00	14.762,00	35.332,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	20.570,00	14.762,00	35.332,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 5
Lei: 1, Data: 18/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura	0,00	20.570,00	14.762,00	35.332,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	20.570,00	14.762,00	35.332,00
13 392 0077	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO, LASER E COM. SOCIAL	0,00	20.570,00	14.762,00	35.332,00
13.392.0077.1031.0000	REALIZAR FESTIVIDADES, AULAS DE DANÇA E PROJ. QUADRILHA	0,00	20.570,00	0,00	20.570,00
13.392.0077.2062.0000	MANUTENÇÃO DA BILBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	0,00	14.762,00	14.762,00
15	Urbanismo	0,00	199.520,00	3.570.810,00	3.770.330,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	138.310,00	234.130,00	372.440,00
15 451 0051	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	0,00	0,00	229.000,00	229.000,00
15.451.0051.2046.0000	URBANIZACAO DO MUNICIPIO	0,00	0,00	229.000,00	229.000,00
15 451 0066	INFRA-ESTRUTURA	0,00	138.310,00	5.130,00	143.440,00
15.451.0066.1059.0000	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO DE RUAS E AVENIDA	0,00	138.310,00	0,00	138.310,00
15.451.0066.2088.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	0,00	5.130,00	5.130,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	3.336.680,00	3.336.680,00
15 452 0066	INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	3.336.680,00	3.336.680,00
15.452.0066.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBAS	0,00	0,00	3.336.680,00	3.336.680,00
15 482	Habitação Urbana	0,00	61.210,00	0,00	61.210,00
15 482 0066	INFRA-ESTRUTURA	0,00	61.210,00	0,00	61.210,00
15.482.0066.1096.0000	IMPLEMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	61.210,00	0,00	61.210,00
16	Habitação	0,00	1.270,50	0,00	1.270,50
16 482	Habitação Urbana	0,00	1.270,50	0,00	1.270,50
16 482 0110	MORADIA POPULAR	0,00	1.270,50	0,00	1.270,50
16.482.0110.1077.0000	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	0,00	1.270,50	0,00	1.270,50
17	Saneamento	0,00	30.250,00	150.553,50	180.803,50
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	30.250,00	150.553,50	180.803,50
17 512 0104	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	30.250,00	150.553,50	180.803,50
17.512.0104.1062.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENCILIOS	0,00	12.705,00	0,00	12.705,00
17.512.0104.1072.0000	AMPL. E MELH. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO AGUA ESG	0,00	8.772,50	0,00	8.772,50
17.512.0104.1094.0000	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	0,00	8.772,50	0,00	8.772,50
17.512.0104.2026.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	140.813,00	140.813,00
17.512.0104.2101.0000	CONSERVAÇÃO E MANUTENCAO DA REDE DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	9.740,50	9.740,50
18	Gestão Ambiental	0,00	1.270,50	0,00	1.270,50
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.270,50	0,00	1.270,50
18 541 0006	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	1.270,50	0,00	1.270,50
18.541.0006.1081.0000	CONSTRUIR HORTO FLORESTAL	0,00	1.270,50	0,00	1.270,50
20	Agricultura	0,00	51.210,00	27.346,00	78.556,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	6.352,50	6.352,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 6
Lei: 1, Data: 18/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20	Agricultura	0,00	51.210,00	27.346,00	78.556,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	6.352,50	6.352,50
20 601 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	0,00	6.352,50	6.352,50
20.601.0015.2097.0000	MANTER HORTA COMUNITARIA	0,00	0,00	6.352,50	6.352,50
20 602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	3.811,50	3.811,50
20 602 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	0,00	3.811,50	3.811,50
20.602.0015.2098.0000	APOIAR A PISCICULTURA	0,00	0,00	3.811,50	3.811,50
20 605	Abastecimento	0,00	1.210,00	0,00	1.210,00
20 605 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	1.210,00	0,00	1.210,00
20.605.0015.1070.0000	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.210,00	0,00	1.210,00
20 606	Extensão Rural	0,00	50.000,00	17.182,00	67.182,00
20 606 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	50.000,00	17.182,00	67.182,00
20.606.0015.2049.0000	APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	0,00	0,00	17.182,00	17.182,00
20.606.0015.2134.0000	FOMENTO A FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
25	Energia	0,00	38.811,50	26.000,00	64.811,50
25 752	Energia Elétrica	0,00	38.811,50	26.000,00	64.811,50
25 752 0066	INFRA-ESTRUTURA	0,00	38.811,50	26.000,00	64.811,50
25.752.0066.1051.0000	AMPLIACAO E MANUTENCAO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	38.811,50	0,00	38.811,50
25.752.0066.2016.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COSIP	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
26	Transporte	0,00	25.000,00	606.660,00	631.660,00
26 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	117.000,00	117.000,00
26 451 0066	INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	117.000,00	117.000,00
26.451.0066.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CIDE	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
26.451.0066.2119.0000	MANUT. ENCARGO COM A FROTA MUNICIPAL	0,00	0,00	113.000,00	113.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	25.000,00	175.840,00	200.840,00
26 782 0066	INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	93.420,00	93.420,00
26.782.0066.2089.0000	APOIO AO PRODUTOR RURAL COM INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	2.420,00	2.420,00
26.782.0066.2090.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	91.000,00	91.000,00
26 782 0112	MALHA VIARIA RURAL	0,00	25.000,00	82.420,00	107.420,00
26.782.0112.1080.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
26.782.0112.2091.0000	CONSERVAR, MANTER PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS	0,00	0,00	82.420,00	82.420,00
26 785	Transporte Especiais	0,00	0,00	313.820,00	313.820,00
26 785 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	0,00	313.820,00	313.820,00
26.785.0015.2119.0000	MANUT. ENCARGO COM A FROTA MUNICIPAL	0,00	0,00	313.820,00	313.820,00
27	Desporto e Lazer	0,00	22.413,00	130.861,50	153.274,50
27 695	Turismo	0,00	11.523,00	112.530,00	124.053,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 7
Lei: 1, Data: 18/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer	0,00	22.413,00	130.861,50	153.274,50
27 695	Turismo	0,00	11.523,00	112.530,00	124.053,00
27 695 0077	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO, LASER E COM. SOCIAL	0,00	11.523,00	112.530,00	124.053,00
27.695.0077.1022.0000	PROJ. CAVALGADA, PASSEIO CICLÍSTICO, E EXPEDIÇÕES	0,00	3.900,00	0,00	3.900,00
27.695.0077.1093.0000	REALIZAR CAMINHAR NA NATUREZA	0,00	7.623,00	0,00	7.623,00
27.695.0077.2094.0000	REALIZAR FESTIVAL DE PRAIA	0,00	0,00	112.530,00	112.530,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	10.890,00	18.331,50	29.221,50
27 812 0113	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	10.890,00	18.331,50	29.221,50
27.812.0113.2095.0000	REALIZAÇÃO PREM. CULTURAIS, ARTS. CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	0,00	18.331,50	18.331,50
27.812.0113.2111.0000	Manutenção com o Programa de Incentivo ao Esporte Amador	0,00	10.890,00	0,00	10.890,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	969.210,00	969.210,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	969.210,00	969.210,00
28 843 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA	0,00	0,00	969.210,00	969.210,00
28.843.0004.2053.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	0,00	0,00	969.210,00	969.210,00
99	Reserva de Contingência	176.660,00	0,00	118.000,00	294.660,00
99 999	Reserva de Contingência	176.660,00	0,00	118.000,00	294.660,00
99 999 0007	MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	118.000,00	118.000,00
99.999.0007.2108.0000	Reserva de Contingência RPPS	0,00	0,00	118.000,00	118.000,00
99 999 9998	OPERACOES ESPECIAIS	176.660,00	0,00	0,00	176.660,00
99.999.9998.9999.0000	RESERVA E CONTIGENCIA	176.660,00	0,00	0,00	176.660,00
	TOTAL	176.660,00	1.365.088,00	32.386.054,00	33.927.802,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 1
Lei: 1, Data: 18/12/2025

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	2.100.000,00			2.100.000,00
01 031	Ação Legislativa	2.100.000,00			2.100.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.100.000,00			2.100.000,00
02	Judiciária	350.000,00			350.000,00
02 061	Ação Judiciária	350.000,00			350.000,00
02 061 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA	350.000,00			350.000,00
04	Administração	6.955.189,88			6.955.189,88
04 122	Administração Geral	4.703.113,50			4.703.113,50
04 122 0002	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA	3.886.465,50			3.886.465,50
04 122 0003	FORMACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	7.260,00			7.260,00
04 122 0006	GESTÃO AMBIENTAL	114.352,50			114.352,50
04 122 0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL	60.000,00			60.000,00
04 122 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	236.159,00			236.159,00
04 122 0077	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO, LASER E COM. SOCIAL	204.550,50			204.550,50
04 122 0113	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	194.326,00			194.326,00
04 123	Administração Financeira	2.196.026,38			2.196.026,38
04 123 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA	2.196.026,38			2.196.026,38
04 125	Normatização e Fiscalização	6.050,00			6.050,00
04 125 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA	6.050,00			6.050,00
04 129	Administração de Receitas	50.000,00			50.000,00
04 129 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA	50.000,00			50.000,00
08	Assistência Social	979.694,05	457.313,96		1.437.008,01
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	185.681,00	15.000,00		200.681,00
08 243 0109	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	185.681,00	15.000,00		200.681,00
08 244	Assistência Comunitária	788.513,05	422.313,96		1.210.827,01
08 244 0109	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	760.501,55			760.501,55
08 244 0111	APOIO A FAMILIA	28.011,50	422.313,96		450.325,46
08 245	Serviços Socioassistenciais		20.000,00		20.000,00
08 245 0111	APOIO A FAMILIA		20.000,00		20.000,00
08 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.500,00			5.500,00
08 422 0116	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA MULHER E INFANTIL	5.500,00			5.500,00
09	Previdência Social		5.282.000,00		5.282.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		5.282.000,00		5.282.000,00
09 272 0007	MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		5.282.000,00		5.282.000,00
10	Saúde		5.861.522,60		5.861.522,60
10 301	Atenção Básica		5.174.938,16		5.174.938,16
10 301 0079	SAUDE DA FAMILIA		5.168.585,66		5.168.585,66
10 301 0108	GESTÃO DO SUS		6.352,50		6.352,50
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		328.636,00		328.636,00
10 302 0079	SAUDE DA FAMILIA		64.735,00		64.735,00
10 302 0081	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		176.660,00		176.660,00
10 302 0108	GESTÃO DO SUS		87.241,00		87.241,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		27.620,00		27.620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 2
Lei: 1, Data: 18/12/2025

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
10 303 0106	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		27.620,00		27.620,00
10 304	Vigilância Sanitária		278.921,94		278.921,94
10 304 0079	SAUDE DA FAMILIA		208.257,94		208.257,94
10 304 0107	VIGILANCIA EM SAUDE		70.664,00		70.664,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		51.406,50		51.406,50
10 305 0080	CONTROLE ENDEMIOLOGICO E EPIDEMIOLOGICO		8.893,50		8.893,50
10 305 0107	VIGILANCIA EM SAUDE		42.513,00		42.513,00
11	Trabalho	320.000,00			320.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	320.000,00			320.000,00
11 331 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA	320.000,00			320.000,00
12	Educação	50.000,00	5.390.903,01		5.440.903,01
12 122	Administração Geral		7.260,00		7.260,00
12 122 0115	FORTALECIMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA OS CONSELHOS		7.260,00		7.260,00
12 306	Alimentação e Nutrição		6.352,50		6.352,50
12 306 0043	EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		6.352,50		6.352,50
12 361	Ensino Fundamental		3.932.690,50		3.932.690,50
12 361 0042	PROGRAMA DE MELHORIA E QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR		162.770,50		162.770,50
12 361 0043	EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.764.920,00		3.764.920,00
12 361 0116	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA MULHER E INFANTIL		5.000,00		5.000,00
12 364	Ensino Superior	50.000,00			50.000,00
12 364 0044	APOIO EDUCACIONAL	50.000,00			50.000,00
12 365	Educação Infantil		1.444.600,01		1.444.600,01
12 365 0041	EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		1.444.600,01		1.444.600,01
13	Cultura	35.332,00			35.332,00
13 392	Difusão Cultural	35.332,00			35.332,00
13 392 0077	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO, LASER E COM. SOCIAL	35.332,00			35.332,00
15	Urbanismo	3.770.330,00			3.770.330,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	372.440,00			372.440,00
15 451 0051	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	229.000,00			229.000,00
15 451 0066	INFRA-ESTRUTURA	143.440,00			143.440,00
15 452	Serviços Urbanos	3.336.680,00			3.336.680,00
15 452 0066	INFRA-ESTRUTURA	3.336.680,00			3.336.680,00
15 482	Habitação Urbana	61.210,00			61.210,00
15 482 0066	INFRA-ESTRUTURA	61.210,00			61.210,00
16	Habitação	1.270,50			1.270,50
16 482	Habitação Urbana	1.270,50			1.270,50
16 482 0110	MORADIA POPULAR	1.270,50			1.270,50
17	Saneamento	180.803,50			180.803,50
17 512	Saneamento Básico Urbano	180.803,50			180.803,50
17 512 0104	SANEAMENTO BASICO URBANO	180.803,50			180.803,50
18	Gestão Ambiental	1.270,50			1.270,50
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	1.270,50			1.270,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 3
Lei: 1, Data: 18/12/2025

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
18 541 0006	GESTÃO AMBIENTAL	1.270,50			1.270,50
20	Agricultura	78.556,00			78.556,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	6.352,50			6.352,50
20 601 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	6.352,50			6.352,50
20 602	Promoção da Produção Animal	3.811,50			3.811,50
20 602 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	3.811,50			3.811,50
20 605	Abastecimento	1.210,00			1.210,00
20 605 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	1.210,00			1.210,00
20 606	Extensão Rural	67.182,00			67.182,00
20 606 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	67.182,00			67.182,00
25	Energia	38.811,50	26.000,00		64.811,50
25 752	Energia Elétrica	38.811,50	26.000,00		64.811,50
25 752 0066	INFRA-ESTRUTURA	38.811,50	26.000,00		64.811,50
26	Transporte	423.660,00	208.000,00		631.660,00
26 451	Infra-Estrutura Urbana		117.000,00		117.000,00
26 451 0066	INFRA-ESTRUTURA		117.000,00		117.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	109.840,00	91.000,00		200.840,00
26 782 0066	INFRA-ESTRUTURA	2.420,00	91.000,00		93.420,00
26 782 0112	MALHA VIARIA RURAL	107.420,00			107.420,00
26 785	Transporte Especiais	313.820,00			313.820,00
26 785 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	313.820,00			313.820,00
27	Desporto e Lazer	153.274,50			153.274,50
27 695	Turismo	124.053,00			124.053,00
27 695 0077	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO, LASER E COM. SOCIAL	124.053,00			124.053,00
27 812	Desporto Comunitário	29.221,50			29.221,50
27 812 0113	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	29.221,50			29.221,50
28	Encargos Especiais	969.210,00			969.210,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	969.210,00			969.210,00
28 843 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA	969.210,00			969.210,00
99	Reserva de Contingência	176.660,00	118.000,00		294.660,00
99 999	Reserva de Contingência	176.660,00	118.000,00		294.660,00
99 999 0007	MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		118.000,00		118.000,00
99 999 9998	OPERACOES ESPECIAIS	176.660,00			176.660,00
	TOTAL	16.584.062,43	17.343.739,57	0,00	33.927.802,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 09

Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 1, Data: 18/12/2025

Orgão:	01 01	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	Valor
Função	01	Legislativa	2.100.000,00

Orgão:	02 02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	1.428.630,00

Orgão:	03 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Valor
Função	04	Administração	2.525.095,50
Função	09	Previdência Social	5.282.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	118.000,00

Orgão:	04 04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	Valor
Função	02	Judiciária	350.000,00
Função	04	Administração	2.252.076,38
Função	11	Trabalho	320.000,00
Função	28	Encargos Especiais	969.210,00
Função	99	Reserva de Contingência	176.660,00

Orgão:	05 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Valor
Função	12	Educação	5.440.903,01

Orgão:	06 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Valor
Função	10	Saúde	5.861.522,60

Orgão:	07 07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	1.437.008,01
Função	16	Habitação	1.270,50

Orgão:	08 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	Valor
Função	15	Urbanismo	3.770.330,00
Função	17	Saneamento	180.803,50
Função	25	Energia	64.811,50
Função	26	Transporte	317.840,00

Orgão:	09 09	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	Valor
Função	04	Administração	204.550,50
Função	13	Cultura	35.332,00
Função	27	Desporto e Lazer	124.053,00

Orgão:	11 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Valor
Função	04	Administração	194.326,00
Função	27	Desporto e Lazer	29.221,50

Orgão:	12 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 09

Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 1, Data: 18/12/2025

Orgão:	12 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Valor
Função	04	Administração	236.159,00
Função	20	Agricultura	78.556,00
Função	26	Transporte	313.820,00

Orgão:	13 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Valor
Função	04	Administração	114.352,50
Função	18	Gestão Ambiental	1.270,50

	TOTAL GERAL	33.927.802,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	2.100.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	1.428.630,00
03 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	7.925.095,50
04 04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	4.067.946,38
05 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.440.903,01
06 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.861.522,60
07 07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	1.438.278,51
08 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	4.333.785,00
09 09	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	363.935,50
11 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	223.547,50
12 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	628.535,00
13 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	115.623,00
	TOTAL	33.927.802,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	2.100.000,00
02	Judiciária	350.000,00
04	Administração	6.955.189,88
08	Assistência Social	1.437.008,01
09	Previdência Social	5.282.000,00
10	Saúde	5.861.522,60
11	Trabalho	320.000,00
12	Educação	5.440.903,01
13	Cultura	35.332,00
15	Urbanismo	3.770.330,00
16	Habitação	1.270,50
17	Saneamento	180.803,50
18	Gestão Ambiental	1.270,50
20	Agricultura	78.556,00
25	Energia	64.811,50
26	Transporte	631.660,00
27	Desporto e Lazer	153.274,50
28	Encargos Especiais	969.210,00
99	Reserva de Contingência	294.660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430 - CNPJ:03947926/0001-87 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 09

Página 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 1, Data: 18/12/2025**

TOTAL	33.927.802,00

LEI MUNICIPAL N° 1140/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoria: Vereador Elzi Naves Marques

"Dispõe sobre a denominação do Espaço Praia, passando a chamar ***CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS "OSMARI CEZAR DE AZEVEDO".***

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica neste ato denominado o **ESPAÇO PRAIA DE ARA-**

GUAINHA, passando a se chamar ***CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS "OSMARI CEZAR DE AZEVEDO".***

Art. 2º Essa homenagem se faz, pelo fato do senhor ***OSMARI CEZAR DE AZEVEDO*** ter prestado relevantes serviços para esta comunidade e seus munícipes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 – SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A PRESENTE **ERRATA** ao Edital do Pregão Presencial nº 005/2025 – SRP, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO

Em atendimento à decisão proferida na resposta à impugnação apresentada, e visando assegurar a ampla competitividade do certame, fica promovida a seguinte alteração pontual no Edital e no Termo de Referência:

ONDE SE LÊ (ou onde houver exigência equivalente): Exigência de que o veículo objeto da contratação possua primeiro emplacamento diretamente em nome do Município.

PASSA A LER: O veículo objeto da contratação deverá ser zero quilômetro, sem uso anterior, admitindo-se eventual registro ou emplacamento prévio em nome de revendedora ou empresa fornecedora, desde que o emplacamento definitivo e a transferência final sejam realizados em nome do Município, como condição para o recebimento definitivo do bem.

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital, inclusive: Data da sessão pública; Horário e local de realização do certame; Critérios de julgamento; Objeto licitado, que continua sendo a aquisição de veículos zero quilômetro.

A presente errata não altera o objeto nem as condições essenciais de participação, razão pela qual fica mantida a data da sessão pública originalmente designada.

3. DA PUBLICIDADE

Esta Errata passa a integrar o Edital para todos os fins legais, devendo ser publicada pelos mesmos meios em que se deu a divulgação do instrumento convocatório original.

Araguainha – MT, 15 de dezembro de 2025.

José Carlos Naves Gonçalves Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA E P. H. DA C. FERREIRA CONSULTORIA PÚBLICA - ME.

O **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Carlos Luz, n.º 693, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 03.267.152/0001-43, neste ato representado pelo Diretor Executivo, o Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 10*****-7 SS/MT e inscrito no CPF sob n.º 888.***.***-87, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.° 1122, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE,** e de outro lado, **P. H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA – ME,** com sede à Rua Paineiras Brancas, n.º 08, Quadra 19, Jardim dos Ipês, no município de Cuiabá – MT, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, neste ato representado por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.***.***-17 e do RG. 13*****-8 SSP/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 14.133/21 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – "Contratação de Empresa para fornecer SOFTWARE para fins previdenciários do RPPS de Araputanga MT, disponibilizando ferramentas ao Previara – Fundo Municipal de Previdência de Araputanga MT, que proporcione o desenvolvimento informatizado dos dados, bem como prestação de serviços na manutenção, atualização e treinamento de servidores para operá-lo" , com serviços a serem desenvolvidos conforme segue:

1.1.1. *FORNECIMENTO DE SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO*:

a) Cadastro dos segurados e seus dependentes: Relatório de Salário Família e Dependentes; Lançamento de Tempo de Contribuições Anteriores (Privada ou Pública);

b) Módulo para calcular o valor do benefício, seja ele um auxílio, uma aposentadoria ou uma pensão;

c) Implantação de benefícios;

d) Conversão de Dados;

e) Folha de benefícios: Elaboração; Impressão de relatórios; Holerites;

f) Cadastro de Contribuições: Lançamento das Contribuições Mensais; Individualização das Contribuições dos segurados, dos órgãos e secretarias; Emissão de relatórios para a contabilização individual; Descriminação dos valores consignados, empenhados e recolhidos; Emissão de extratos para os segurados;

g) Confecção de G.I.R.S - Guias de Informação e Recolhimento das Contribuições Previdenciárias: Encaminhamento de G.I.R.S; Extratos de G.I.R.S, bem como emissão de relatórios;

h) Emissão de Planilha de Cálculo de Proventos, conforme EC. 20, EC. 41, EC. 47, EC.103 e Leis Vigentes.

i) Anexos para gerar o Aplic,

j) Suporte técnico através de fax, e-mail e telefone;

k) Os registros fazem parte de exigências trazidas pela Lei Federal n. 9717/98 e suas regulamentações quanto à obrigatoriedade de cadastro atualizado dos segurados e dependentes e segurança das informações, além do mais, seria impossível gerir com segurança e responsabilidade de informação sem um software que disponha de ferramentas para registro e organização das contribuições previdenciárias dos segurados do Previara, uma vez que, na época futura de cada benefício previdenciário a ser concedido, o registro e existência de tais informações será indispensável para o seguro processo.

l) A Empresa contratada deverá se responsabilizar pela fiel e exata conversão dos dados existente no sistema atualmente utilizado pelo Previara, que em caso de possíveis incompatibilidades, a digitação para atualização também deverá ser por conta da contratada.

m) As empresas convidadas ou interessada em mandar propostas para prestação de serviços conforme o presente objeto deverá entrar em contato com o Previara quanto a obtenção de necessárias informações sobre a base de dados informatizada atualmente utilizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. – Conforme o **Contrato Administrativo nº 002/2023**, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência contratual, que passará a vigorar de **05/01/2026** a **31/12/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência estabelecida por meio deste Termo Aditivo, o valor do Contrato para o exercício de **2026**, reajustado com base no **IPCA**, passa a ser de **R$ 12.000,00** (Doze mil reais), a serem pagos em **12 (doze) parcelas mensais e consecutivas** de **R$ 1.000,00** (Um reais).

Os pagamentos deverão ser efetuados **até o 10º (décimo) dia útil** após o vencimento de cada parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho decorrente deste Termo Aditivo será efetuado a partir de 05 de janeiro de 2026, ocasião em que serão devidamente indicadas as dotações orçamentárias e as respectivas fontes de recursos a serem utilizadas. Na hipótese de se tornar necessária a inclusão, alteração ou complementação de dotações orçamentárias durante a execução contratual, será celebrado termo de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

(12) 11.001.09.272.1021.2099 - 3.3.90.40 – Fr. 1.802... Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

6.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 08 de dezembro de 2025.

_____
PREVIARA – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE ARAPUTANGA-MT
CONTRATANTE

_____
P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME
CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA E P. H. DA C. FERREIRA CONSULTORIA PÚBLICA - ME.

O **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Carlos Luz, n.º 693, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 03.267.152/0001-43, neste ato representado pelo Diretor Executivo, o Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 10*****-7 SS/MT e inscrito no CPF sob n.º 888.***.***-87, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.° 1122, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE,** e de outro lado, **P. H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA – ME,** com sede à Rua Paineiras Brancas, n.º 08, Quadra 19, Jardim dos Ipês, no município de Cuiabá – MT, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, neste ato representado por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.***.***-17 e do RG. 13*****-8 SSP/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 14.133/21 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. – "Contratação de Empresa para prestar SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios e Consultoria Jurídica", ** com serviços a serem desenvolvidos conforme segue:

1.1.01. - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA E BENEFÍCIOS

a) Consultoria técnica sobre os vários tipos de benefícios previdenciários: aposentadoria especial, por idade, contribuição, invalidez e pensões;

b) Orientação na montagem dos processos de concessão de todos os benefícios de aposentadorias e pensões;

c) Relatórios gerenciais sintéticos e analíticos da concessão dos benefícios, com o objetivo de evitar a falta de gerenciamento dos mesmos;

d) Orientação e acompanhamento do cadastro dos servidores através de relatórios emitidos pelo órgão de origem do servidor e o RPPS, com o objetivo de manter o cadastro individualizado em ordem;

e) Assessoria no processo para o levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e outros RPPS's; (não configura a realização de censo previdenciário);

f) Realização de Simulado de aposentadoria através do cômputo do tempo de serviços prestado comprovado e apresentado, no sentido de identificar a melhor regra normativa para concessão do benefício;

g) Realização de simulado de cálculo dos proventos das aposentadorias, conforme as regras da legislação que se enquadra o servidor interessado;

h) Reestruturação nas legislações das ações recomendadas na Reavaliação Atuarial Anual.

i) Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos pela Lei Federal que disciplinam o RPPS;

j) Assessoria e acompanhamento completo nos demonstrativos exigidos para liberação da certidão de regularidade previdenciária;

k) Orientações aos conselhos colegiados de gestão na área previdenciária;

l) Elaboração de pareceres jurídicos nos processos de aposentadoria e pensão solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência;

m) Assessoria e acompanhamento nas defesas necessárias referentes aos benefícios previdenciários enviados ao Tribunal de Contas de Mato Grosso;

n) Envio das cargas do Aplic relacionadas aos benefícios previdenciários concedidos pelo Contratante;

n) Consultoria em demais assuntos relacionados ao RPPS.

1.1.02. - CONSULTORIA JURÍDICA

a) Acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as novidades ocorridas neste campo.

b) Elaboração de Projetos de Leis e Atos Administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal e outras relacionadas aos RPPS;

c) Oferecer os subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos no âmbito administrativo contra o regime próprio de previdência social;

d) Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência;

e) Elaboração de pareceres solicitados pelo diretor (a) do regime, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência;

Elaboração de defesa do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, no quesito previdenciário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. – Conforme o **Contrato Administrativo nº 003/2023**, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência contratual, que passará a vigorar de **05/01/2026** a **31/12/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência estabelecida por meio deste Termo Aditivo, o valor do Contrato para o exercício de **2026**, reajustado com base no **IPCA**, passa a ser de **R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), a serem pagos em **12 (doze) parcelas mensais e consecutivas** de **R$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais).

Os pagamentos deverão ser efetuados **até o 10º (décimo) dia útil** após o vencimento de cada parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho decorrente deste Termo Aditivo será efetuado a partir de 05 de janeiro de 2026, ocasião em que serão devidamente indicadas as dotações orçamentárias e as respectivas fontes de recursos a serem utilizadas. Na hipótese de se tornar necessária a inclusão, alteração ou complementação de dotações orçamentárias durante a execução contratual, será celebrado termo de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

(09) 11.001.09.272.1021.2099 – 3.3.90.35 – Fr. 1.802... Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

6.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 08 de dezembro de 2025.

PREVIARA – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE ARAPUTANGA-MT
CONTRATANTE

P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME
CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 004/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA E I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

O **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Carlos Luz, n.º 693, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 03.267.152/0001-43, neste ato representado pelo Diretor Executivo, o Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 10*****-7 SS/MT e inscrito no CPF sob n.º 888.***.***-87, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.° 1122, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE,** e do outro lado **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, com sede à Rua Barão de Melgaço, n.° 2.754, Edificio Work Tower, Sala 1703 e 1704, Centro Sul, CEP: 78.020-800**,** no município de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ nº. **10.541.510/0001-20**, pessoa jurídica de direito privado, representado neste ato pelo Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA,** brasileiro, casado, portador do CPF n.º 013.***.***-60 e do RG nº 11*****2 SSP/MG, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei nº. 14.133/2021 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – "**Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos compreendendo o acompanhamento da car-**

teira de investimentos elaborando de relatórios mensais que informem sobre o enquadramento dos fundos ás regras vigentes, as informações sobre os fundos e instituições financeiras e dos rendimentos com o cumprimento da meta atuarial, credenciamento dos fundos das instituições financeiras, bem como outras informações e relatórios necessários para auxiliar no cumprimento da Meta Atuarial e atendimento da legislação vigente e posteriores alterações".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DO OBJETO

2.1 – As partes resolvem aditar o objeto contratual para incluir a **''prestação dos serviços de elaboração, conferência, alimentação de dados, validação e envio do DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos), no sistema CADPREV, conforme normas vigentes da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia''**.

2.2 – A inclusão deste novo objeto decorre da necessidade de assegurar o cumprimento dos prazos legais e regulamentares para envio das informações obrigatórias, diante da inexistência de profissional capacitado no âmbito do CONTRATANTE para a execução dessas atividades, sendo imprescindível a contratação especializada para garantir a regularidade, precisão e conformidade dos dados encaminhados aos órgãos de controle.

2.3 – Com base na pesquisa de preços realizada para o serviço ora adicionado, restou demonstrado que a CONTRATADA permanece sendo a opção mais vantajosa para a Administração, considerando a compatibilidade técnica, a economicidade e a especialização necessária para atendimento adequado da demanda, justificando plenamente a manutenção da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. – Conforme o **Contrato Administrativo nº 004/2023**, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência contratual, que passará a vigorar de **05/01/2026** a **31/12/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO DE VALOR

4.1 – Considerando a prorrogação da vigência contratual e o aditamento do objeto previsto na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, o valor contratual para o exercício de 2026 passa a ser composto por:

I – R$ 9.947,71 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), referente à prestação dos serviços originalmente contratados e reajustados pelo IPCA acumulado de 5,27%;

II – R$ 2.362,49 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), referente à prestação dos serviços adicionais de elaboração, conferência, alimentação de dados, validação e envio do DAIR no sistema CADPREV.

4.2 – Assim, o valor total do contrato para o exercício de 2026 passa a ser de R$ 12.310,20 (doze mil, trezentos e dez reais e vinte centavos).

4.3 – O pagamento será realizado em parcelas mensais e consecutivas de R$ 1.025,85 (mil e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), observado o prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após o vencimento de cada parcela.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. – O empenho decorrente deste Termo Aditivo será efetuado a partir de 05 de janeiro de 2026, ocasião em que serão devidamente indicadas as dotações orçamentárias e as respectivas fontes de recursos a serem utilizadas. Na hipótese de se tornar necessária a inclusão, alteração ou complementação de dotações orçamentárias durante a execução contratual, será celebrado termo de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

(09) 11.001.09.272.1021.2099 – 3.3.90.35 – Fr. 1.802... Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

7.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 12 de dezembro de 2025.

PREVIARA – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE ARAPUTANGA-MT
CONTRATANTE

I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 005/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E RLZ INFORMÁTICA LTDA.

O **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Carlos Luz, n.º. 693, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 03.267.152/0001-43, neste ato representado pelo Diretor Executivo, o Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portadora do RG n.º 10*****-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 888.***.***-87 residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 1122, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE,** do outro lado, a empresa, **RLZ INFORMÁTICA LTDA,** com sede à Rua Antônio Pereira Braga n.º 366, Jardim Primavera, CEP: 15061-310, na cidade de São José do Rio Preto - SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 65.596.744/0001-66, neste ato representado pelo Júlio César Daher Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG n.° 9.***.***-8 e CPF sob n.º 018.***.***-71 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Luiz Américo de Freitas na cidade de São José do Rio Preto – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – ‘’Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, SMAE, geração das xml que atendam plenamente o envio das cargas APLIC do TCE, bem como geração de informações compatíveis para prestação de contas por meio da LRF, SIOPS, SIOPE, SICONF, E-Social, EFD-REINF, DCTF-WEB, bem qualquer outro tipo de prestações de contas afim, disponibilização dos dados no Portal de transparência, que dependam da plena operação atualizada do software a ser contratado, e pleno atendimento no que aplicar o Decreto Federal n. 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em atendimento à demanda do PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga.’’

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. – Conforme o **Contrato Administrativo nº 005/2023**, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência contratual, que passará a vigorar de **05/01/2026** a **31/12/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência estabelecida por meio deste Termo Aditivo, o valor do Contrato para o exercício de **2026**, reajustado com base no **IPCA acumulado de 5,27%**, passa a ser de **R$ 27.753,24** (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), a serem pagos em **12 (doze) parcelas mensais e consecutivas** de **R$ 2.312,77** (dois mil, trezentos e doze reais e setenta e sete centavos).

Os pagamentos deverão ser efetuados **até o 10º (décimo) dia útil** após o vencimento de cada parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho decorrente deste Termo Aditivo será efetuado a partir de 05 de janeiro de 2026, ocasião em que serão devidamente indicadas as dotações orçamentárias e as respectivas fontes de recursos a serem utilizadas. Na hipótese de se tornar necessária a inclusão, alteração ou complementação de dotações orçamentárias durante a execução contratual, será celebrado termo de apostilamento, nos termos do Parágrafo 8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

(12) 11.001.09.272.1021.2099 – 3.3.90.40 – Fr. 1.802... Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

6.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 08 de dezembro de 2025.

_____

PREVIARA – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE ARAPUTANGA-MT

CONTRATANTE

_____

RLZ INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 010/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA MT E A EMPRESA TSM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Carlos Luz, Nº. 693, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 03.267.152/0001-43, neste ato representado pelo Diretor Executivo, o Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 10*****-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 888.***.***-87 residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.° 1122, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE,** do outro lado, a empresa, **TSM TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 48.282.309/0001-48**,** com sede social à Rua Carlos Luz, nº 128, Centro, neste Município de Araputanga-MT, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO SILVA MEDEIROS,** brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 075.***.***-61, denominada simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – ‘’Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, SMAE, geração das xml que atendam plenamente o envio das cargas APLIC do TCE, bem como geração de informações compatíveis para prestação de contas por meio da LRF, SIOPS, SIOPE, SICONF, E-Social, EFD-REINF, DCTF-WEB, bem qualquer outro tipo de prestações de contas afim, disponibilização dos dados no Portal de transparência, que dependam da plena operação atualizada do software a ser contratado, e pleno atendimento no que aplicar o Decreto Federal n. 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em atendimento à demanda do PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga.’’

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. – Conforme o **Contrato Administrativo nº 010/2023**, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência contratual, que passará a vigorar de **05/01/2026** a **31/12/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência estabelecida por meio deste Termo Aditivo, o valor do Contrato para o exercício de **2026**, segue o valor anteriormente pactuado através do contrato administrativo n.° 010/2023, sendo de **R$ 1.992,00 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais)**, a serem pagos em **12 (doze) parcelas mensais e consecutivas** de **R$ 166,00** (Cento e sessenta e seis reais).

Os pagamentos deverão ser efetuados **até o 10º (décimo) dia útil** após o vencimento de cada parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho decorrente deste Termo Aditivo será efetuado a partir de 05 de janeiro de 2026, ocasião em que serão devidamente indicadas as dotações orçamentárias e as respectivas fontes de recursos a serem utilizadas. Na hipótese de se tornar necessária a inclusão, alteração ou complementação de dotações orçamentárias durante a execução contratual, será celebrado termo de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

(11) 11.001.09.272.1021.2099 – 3.3.90.39 – Fr. 1.802... Outros Serviços de Terceiros PJ.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

6.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas

deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/21, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 08 de dezembro de 2025.

PREVIARA – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE ARAPUTANGA-MT
CONTRATANTE

TSM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 528/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2025, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA Á REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 004/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 – Empresa L. BRUM DA SILVA LTDA Inscrita no CNPJ nº 10.947.845/0001-42.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Édio Cesário dos Santos como fiscal titular e o Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para dia 27/11/2025 e revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, quinze (15) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL, RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DE FASE RECURSAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Secretaria de Saúde de Araputanga – MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação do **Gabarito Oficial** e do **Resultado Preliminar** referente às provas aplicadas no dia 07 de dezembro de 2025, bem como a abertura da fase recursal referente ao resultado preliminar.

1. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E RESULTADO PRELIMINAR

1.1. O gabarito oficial e o resultado preliminar estarão disponíveis a partir de **13 de dezembro de 2025**. 1.2. O resultado preliminar refere-se às provas objetivas aplicadas para todos os cargos/níveis constantes no edital de abertura.

2. DA ABERTURA DA FASE RECURSAL

2.1. Os candidatos poderão interpor **recurso contra o resultado preliminar** no período estabelecido no cronograma do edital de abertura. 2.2. Os recursos deverão ser apresentados **exclusivamente por meio do formulário eletrônico** disponível na área do candidato. 2.3. O candidato deverá apresentar fundamentação **clara, objetiva e devidamente embasada**, para que a banca examinadora possa analisar o pedido. 2.4. Recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido serão **indeferidos**.

3. DA ANÁLISE DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

3.1. Após análise dos recursos, poderá haver alterações no resultado preliminar. 3.2. Caso ocorra alteração, a pontuação será revista para todos os candidatos, independentemente de terem apresentado recurso.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. 4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora**.

Araputanga – MT, 13 de dezembro de 2025.

Comissão

Adriana Francisca Machado

Presidente

Valeria Ferreira Lima

1 Secretária

Rafaela Feliciani Trevsan da Rocha

2 Secretária

Amilton Cesar Montani

Membro

Elenir dos Santos Ferreira

Membro

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

Agente Comunitário de Saúde – (UBS Central) - Médio									
PROVA 1									
01: C	02: B	03: B	04: B	05: C	06: C	07: C	08: C	09: B	10: B
11: C	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: B	18: A	19: C	20: C
21: B	22: A	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: B	29: C	30: A

Agente Comunitário de Saúde – (UBS Cidade Alta) - Médio									
PROVA 1									
01: C	02: B	03: B	04: B	05: C	06: C	07: C	08: C	09: B	10: B
11: C	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: B	18: A	19: C	20: C
21: B	22: A	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: B	29: C	30: A

Agente Comunitário de Saúde – (UBS Joseilton Carapiá) - Médio									
PROVA 1									
01: C	02: B	03: B	04: B	05: C	06: C	07: C	08: C	09: B	10: B
11: C	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: B	18: A	19: C	20: C
21: B	22: A	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: B	29: C	30: A

Agente Comunitário de Saúde – (UBS Santo Antônio) - Médio									
PROVA 1									
01: C	02: B	03: B	04: B	05: C	06: C	07: C	08: C	09: B	10: B
11: C	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: B	18: A	19: C	20: C
21: B	22: A	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: B	29: C	30: A

Agente Comunitário de Saúde – (Zona Rural) - Médio									
PROVA 1									
01: C	02: B	03: B	04: B	05: C	06: C	07: C	08: C	09: B	10: B
11: C	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: B	18: A	19: C	20: C
21: B	22: A	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: B	29: C	30: A

Agente de Combate as Endemias - Médio									
PROVA 1									
01: C	02: B	03: B	04: B	05: C	06: C	07: C	08: C	09: B	10: B
11: C	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: B	18: A	19: C	20: C
21: B	22: C	23: B	24: A	25: C	26: C	27: B	28: A	29: B	30: B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 529/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171 E 172/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171 E 172/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2025, Empresa - **4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **21.982.891/0002-80.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2025, Empresa - **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **40.708.647/0001-97.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2025, Empresa - **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **48.873.648/0001-07.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2025, Empresa - **FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **44.052.064/0001-01**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2025, Empresa - **H E CELULARES E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **59.476.985/0001-79**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2025, Empresa - **JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.128.710/0001-88.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2025, Empresa - **M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **27.414.128/0001-58.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2025, Empresa - **MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **50.247.672/0001-74.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2025, Empresa - **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **24.675.507/0001-03.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2025, Empresa - **NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **23.231.651/0001-98.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2025, Empresa - **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **00.789.321/0001-17.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2025, Empresa - **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **37.090.234/0001-87.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2025, Empresa - **ROSANGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **40.080.144/0001-10.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2025, Empresa - **SEVENTEC COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **08.784.976/0002-95**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2025, Empresa - **SSG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **46.973.126/0001-43.**

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pelo Gabinete do Prefeito firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Allison Santana Loiola como fiscal titular e o Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal suplente – Responsáveis pelo objeto requisitado pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para dia 20/10/2025 e revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha, em atendimento às Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço por Item. Data de Abertura: 14 de janeiro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 15 de dezembro de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Audiovisuais e de Conectividade destinados à estrutura da sala de transmissões ao vivo do Paço Municipal. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço por Item. Data de Abertura: 21 de janeiro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 15 de dezembro de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL E HOMOLOGAÇÃO

A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Secretaria de Saúde de Araputanga – MT**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação do **Resultado Oficial** do Processo Seletivo Público, referente às provas aplicadas no dia [data da aplicação da prova], bem como a homologação do certame para todos os cargos/níveis constantes no edital de abertura.

1. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL E HOMOLOGAÇÃO 1.1. O resultado oficial e a homologação do Processo Seletivo estarão disponíveis a partir de 15 de dezembro de 2025, e poderão ser consultados por todos os candidatos.

1.2. O resultado oficial refere-se às provas objetivas aplicadas para todos os cargos/níveis constantes no edital de abertura.

2. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO 2.1. A homologação do resultado oficial confirma a classificação final dos candidatos, de acordo com as regras estabelecidas no edital de abertura. 2.2. Todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão considerados oficialmente habilitados. 2.3. O resultado homologado servirá de base para todas as etapas subsequentes do certame, quando aplicável.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. 3.2. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do Pro-**

cesso Seletivo Público da Secretaria de Saúde de Araputanga – MT, no exercício de suas atribuições legais.

Araputanga – MT, 15 de dezembro de 2025.

Comissão

Adriana Francisca Machado

Presidente

Valeria Ferreira Lima

1 Secretária

Rafaela Feliciani Trevsan da Rocha

2 Secretária

Amilton Cesar Montani

Membro

Elenir dos Santos Ferreira

Membro

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal

OBS: A relação do resultado oficial está devidamente publicado no site oficial do município https://araputanga.mt.gov.br/ e https://portal.cnacsp.com.br.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Secretaria de Saúde de Araputanga – MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação das respostas dos recursos referente às provas aplicadas no dia 07 de dezembro de 2025.

Araputanga – MT, 15 de dezembro de 2025.

Comissão

Adriana Francisca Machado

Presidente

Valeria Ferreira Lima

1 Secretária

Rafaela Feliciani Trevsan da Rocha

2 Secretária

Amilton Cesar Montani

Membro

Elenir dos Santos Ferreira

Membro

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

As respostas dos recursos está devidamente publicado no site oficial do munícipio https://araputanga.mt.gov.br/ e no site https://cnacsp.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO AO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2024

EXTRATO AO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WENDERSON PORFIRIO DA SILVA-ME

OBJETO: ADITIVO DE APOSTILAMENTO

VALOR: R$ 13.409,00

DATA DA VIGÊNCIA: 18/11/2025 ATE 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

DECRETO Nº 057/2025

DECRETO Nº 057/2025

EMENTA: *DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT, AFETADAS POR INUNDAÇÃO (1.2.1.0.0), ENXURRADA (1.2.2.0.0) E ALAGAMENTO (1.2.3.0.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Arenápolis, na data de 30/12/2.025, a qual causou enchentes e alagamentos neste Município, provocando graves danos, devastando casas, veículos, bens móveis, impedindo o acesso as cidades vizinhas, e até mesmo a ponte principal do município que interliga a cidade, interrompendo o tráfego e dificultando o acesso as comunidades afetadas;

CONSIDERANDO os relatórios e levantamentos realizados pela Defesa Civil Municipal, que apontam a ocorrência de danos materiais, comprometimento da segurança, saúde pública e mobilidade dos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de recursos e adoção de medidas imediatas para proteger a vida, a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para a declaração de estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e no Decreto Federal nº 7.257/2010, que regulamenta as medidas a serem adotadas em situações de emergência e calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, em razão das chuvas intensas ocorridas em 30/12/2.025, codificada como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0)., conforme o Código Brasileiro de Desastres (COBRADE).

Parágrafo único: O Estado de Calamidade Pública vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante relatório técnico da Defesa Civil e aprovação do Comitê de Gestão da Calamidade Pública.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Púbicos e a Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desas-

tre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Para atender às necessidades emergenciais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 60 dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Para o enfrentamento da situação de emergência declarada, ficam autorizados as contratações por tempo determinado de pessoal necessário, por meio de processo seletivo público simplificado, nos termos da legislação municipal;

Art. 8º Fica criado o Comitê de Gestão da Calamidade Pública, sob responsabilidade da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos, que atuará como órgão central de coordenação e gestão das ações de resposta, competindo-lhe:

a) Planejar, coordenar e monitorar as medidas a serem empregadas durante a situação de calamidade pública;

b) Promover a publicação das informações relativas à calamidade pública e boletins periódicos sobre as ações realizadas;

c) Elaborar relatórios periódicos sobre a situação de calamidade pública;

d) Propor ajustes ou novas medidas necessárias ao enfrentamento da calamidade;

e) Propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais e a aquisição de bens e serviços indispensáveis à resposta à calamidade.

Art. 9º Este decreto será encaminhado ao Governo do Estado de Mato Grosso e ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional para reconhecimento oficial da calamidade pública, conforme previsto na legislação federal.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorará por 180 (cento e oitenta) dias revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 003/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO(S) HABITACIONAL(IS) EM ÁREA(S) PÚBLICA(S) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL INCIDENTE NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, OU OUTRO QUE O VENHA A SUBSTITUIR, COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, EXECUTADOS DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – MODALIDADE ENTRADA FACILITADA, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº. 11.587/2021 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº. 371/2023, ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT QUE TEM POR FINALIDADE O ATENDIMENTO EXCLUSIVO DA NECESSIDADE DE MORADIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

O Município de Arenápolis-MT torna público aos interessados que realizará processo de **CHAMADA PÚBLICA 003/2025**, **às 09:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site **www.arenapolis.mt.gov.br**.

Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-2183.

Arenápolis - MT, em 15 de Dezembro de 2025.

Regina Lucia de Souza

Agente de Contratação

P O R T A R I A DE Nº. 0201/2025

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

P O R T A R I A DE Nº. 0201/2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Infraestrutura Urbana em READEQUAÇÃO Do CONVÊNIO nº 0104/2022/SINFRA para EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃOASFALTICA, DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL ESINALIZAÇÃOVIARIA EM DIVERSAS RUAS Dos BAIRROS vila rica, são mateus e jardim canaã,** NO MUNICÍPIO DE **Arenápolis/MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL, DE **ARENÁPOLIS**/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Arenápolis**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**Infraestrutura Urbana em READEQUAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 0104/2022/SINFRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS VILA RICA, SÃO MATEUS E JARDIM CANAÃ, no município de Arenápolis/MT, com área de execução de 26.046,51metros quadrados em TSD e de 6.960,59 metros quadrados em CBUQ, sendo compostos pelos trechos de vias urbanas:** **BAIRRO VILA RICA:** RUA COSTA E SILVA, RUA VOLUNTÁRIOS DAPÁTRIA, RUA EZEQUIEL R.DA SILVA, RUAVENEZUELA, RUA. SEM NOME 02, RUA VEREADOR JOSÉ M. DE OLIVEIRA, RUABRASIL, RUA PETRONIO PORTELA, RUAANTONIO A. MOREIRA, RUA SILVANO R.DA SILVA, RUA JOSÉCAVALCANTE SOUZA, RUA PRINCESAISABEL, RUA BRASIL 02 E TRAVESSA CUIABÁ. **BAIRRO SÃO MATEUS:** RUA SEBASTIÃO GOMES SOARES, RUAFIRMINO MENDES MARTINS, RUABENEDITO ALVES, RUA FRANCISCO IZÍDIO E RUA JÂNIO QUADROS (MT-246/343). **BAIRRO JARDIM CANAÃ:** RUA CAROLINE (TREVO DE ACESSO MT-246/ MT-343), ALÇAS 01,02,03,04, FAIXASACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO, E LIMPA-RODAS.	**Kley Willian Arevalo Costa. Eng. Civil CREA/MT 09768. RNP: 1200759567 Responsável Técnico - Projetos e Orçamento de Revisão para Obra, conforme a ART Nº 1220250266669**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: GABRIELLY PEREIRA BARBOSA

CREA: MT57396 – RNP: 1222369613

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis/MT, 15 de dezembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

GABRIELLY PEREIRA BARBOSA

Engenheira Civil – CREA: MT57396

Fiscal do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025

Publicação: 16/12/2025 às 11:00h

Abertura: 29/12/2025 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo n° 031/2025

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **16/12/2025 ao dia 29/12/2025** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÁPOLIS/MT**, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-2183 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.061/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no pela Comissão.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 19.931/2025 que dispõe sobre o Procedimento de Sindicância nº 014/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do término do prazo estabelecido na Portaria nº 19.931/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.693/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.500.0000000	5.000,00
10.001.20.608.0020.2074 - Porteira a Dentro		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.708.0000000	50.000,00
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Tecnica a Agricultura Familiar		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2.500.0000000	5.000,00
Total		**60.000,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
10.001.20.608.0020.2073 - Desenvolvimento da Piscicultura		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.708.0000000	50.000,00
10.001.20.608.0020.2074 - Porteira a Dentro		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.0000000	10.000,00
Total		**60.000,00**

ARTIGO 3º O crédito de que trata o artigo anterior tem origem no saldo remanescente da abertura de crédito autorizada pela **Lei nº 2.770/2025**, o qual **não foi integralmente utilizado para o objeto originalmente proposto**, sendo agora remanejado para fins compatíveis com a execução orçamentária vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.693/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.500.0000000	5.000,00

10.001.20.608.0020.2074 - Porteira a Dentro		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.708.0000000	50.000,00
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Tecnica a Agricultura Familiar		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2.500.0000000	5.000,00
Total		**60.000,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
10.001.20.608.0020.2073 - Desenvolvimento da Piscicultura		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.708.0000000	50.000,00
10.001.20.608.0020.2074 - Porteira a Dentro		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.0000000	10.000,00
Total		**60.000,00**

ARTIGO 3º O crédito de que trata o artigo anterior tem origem no saldo remanescente da abertura de crédito autorizada pela **Lei nº 2.770/2025**, o qual **não foi integralmente utilizado para o objeto originalmente proposto**, sendo agora remanejado para fins compatíveis com a execução orçamentária vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.062/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4826-2025,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença no por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ELIANE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS,** Contrato de Auxiliar Odontológico**, Mat. 7930,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 15/12/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.063/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4824-2025,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença no por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde**, Mat. 1562,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 10/12/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.064/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4828-2025,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 02 (dois), **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Carreira de **Fiscal Tributário, Mat. 7572,** *lotada na Secretaria Municipal de Financias,*

com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 27/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.065/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4830-2025,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 05 (cinco) dias, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Carreira de **Fiscal Tributário, Mat. 7572,** *lotada na Secretaria Municipal de Financias,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 29/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.066/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4827-2025,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 02 (dois), **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Carreira de **Fiscal Tributário, Mat. 7572,** *lotada na Secretaria Municipal de Financias,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 04/12/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.705/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.121.113,35 (DOIS MILHÕES CENTO E VINTE E UM MIL CENTO E TREZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.857 de 20 de agosto de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência no valor de R$ 2.121.113,35 (dois milhões cento e vinte e um mil cento e treze reais e trinta e cinco centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.003.12.361.0006.2044 - Ensino Fundamental - FUNDEB 70		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540.1070000	126.496,81
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.1070000	1.615.475,54
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.540.1070000	4.600,00
07.003.12.365.0006.2045 - Ensino Infantil Pré-escola - FUNDEB 70		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540.1070000	310,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.1070000	186.414,00
07.003.12.365.0006.2048 - Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 70		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540.1070000	46.517,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.1070000	121.560,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.540.1070000	19.740,00

Total		**2.121.113,35**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.706/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 177.002,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E DOIS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2856 de 20 de agosto de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência no valor de R$ 177.002,00 (cento e setenta e sete mil e dois reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.0000000	118.492,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.540.0000000	25.000,00
07.003.12.361.0006.2093 - Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.540.0000000	7.100,00
07.003.12.365.0006.2047 - Man. do Aprendizado Inf. Pre-Escola - FUNDEB 30		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540.0000000	26.410,00
Total		**177.002,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.019/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4738-2025** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **EDUSSANA GUAREZ,** ocupante do Cargo Carreira de **MOTORISTA, Mat. 8126** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 26/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.017/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4743-2025** Atestado

Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **05 (cinco) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MARIA CELMA SOARES,** ocupante do Cargo Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Mat. 1561,** *lotada na Secretaria Municipal de saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 24/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.709/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 28.600,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.878 de 10 de outubro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0013.2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.604.0000000	28.600,00
Total		**28.600,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 286/2025

PORTARIA Nº 286/2025

EMENTA: Institui Comissão Especial para análise da possibilidade de pagamento pela prestação de serviços de medicamentos da empresa ABIEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo os instrumentos legítimos para apuração e fiscalização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que o instrumento de contrato é obrigatório, conforme disposto no caput do artigo 95 da Lei 14.133/21, sendo dispensável na forma do inciso II;

CONSIDERANDO que os atos dos gestores públicos devem ser pautados no princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial que terá como objeto avaliar a possibilidade ou não de pagamento indenizatório em favor de ABIEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica-CNPJ nº 45.174.394/0001-32, por serviços de locação de veículos para diversas secretárias e gabinete do Município de Barão de Melgaço/MT sem cobertura contratual, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º - Ficam designados como membros desta Comissão Especial os seguintes servidores:

I – Sr. Gonçalo Brandão de Arruda / CPF 970.727.611-87- Presidente;

II – Sr. Alessandra Leticia do Nascimento Oliveira /CPF 991.470.761-00 Secretária;

III – Sr. Marcos Camargo da Silva / CPF 353.846.381-68 – Membro.

Art. 3º - Para cada processo a comissão terá prazo de 15 (dias) dias para realizar as diligências de investigação e instrução processual probatória a fim de elucidar e comprovar os fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando devidamente justificado.

Art. 4º - O Processo Administrativo deverá ser concluído com relatório final e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela possibilidade ou não do pagamento, por meio de juízo de admissibilidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 09 de dezembro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 286/2025

COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 286/2025

CONCLUSÃO

No presente caso, a Comissão Especial entende que a despesa sem cobertura contratual em exame poderá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do Art. 95, inciso II, da Lei nº.14.133/21, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe deu causa, em total consonância com os valores de mercado.

Observa-se que foi fornecido locação de veículos para diversas secretárias e gabinete, que exercem atividade fim, conforme disposto na Lei Municipal n° 365/2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa e por isso, tidas como essenciais pelos serviços que oferecem aos munícipes.

Importa relacionar os gastos apresentados, vejamos.

SECRETARIA	DESCRIÇÃO VEÍCULO	MÊS DE REFERENCIA	VALOR
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	01 - AMAROK PLACA AWD1I05	0***1/04/2025 à 30/04/2025***	R$ 11.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	01 - AMAROK PLACA NUE8B86	0***1/04/2025 à 30/04/2025***	R$ 11.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	01 - AMAROK PLACA OJJ0D01	0***1/04/2025 à 30/04/2025***	R$ 11.200,00
GABINETE PREFEITA	01 RANGER PLACA QCB8C32	0***1/04/2025 à 30/04/2025***	R$ 11.200,00
GABINETE PREFEITA	01 GOL PLACA CONFIRME	0***1/04/2025 à 30/04/2025***	R$ 3.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 5P PLACA: PLMOE57	0***1/04/2025 à 30/04/2025***	R$ 11.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 16V 5P PLACA: QUA5A26	0***1/04/2025 à 30/04/2025***	R$ 11.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 AMAROK PLACA JFG0188	0***1/04/2025 à 30/04/2025***	R$ 11.200,00
VALOR TOTAL R$ 82.2200,00			

Considerando ainda a distância deste município em relação a Capital supera cem quilômetros e extensão territorial em 11.183 km².

Deve ser considerado ainda, o fato de o município não conta com hospital de média e alta complexidade, sendo que os pacientes são encaminhados para a capital, até mesmo para exames mais complexos.

São serviços garantidos pela Constituição Federal.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

Por isso, esta Comissão Especial conclui pela legalidade do pagamento dos medicamentos fornecido pela empresa ABIEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica nº 45.174.394/0001-32 à Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT.

Encaminhe o presente parecer conclusivo para parecer jurídico e posterior decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Barão de Melgaço/MT, 11 de dezembro de 2025.

Gonçalo Brandão de Arruda

Presidente

Alessandra Leticia do Nascimento Oliveira

Secretária

Marcos Camargo da Silva

Membro

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Barão De Melgaço, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Barao De Melgaco, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.507. 563/0001-69, com sede na Rua Pc Principal, n.º SN, , cidade de Barão De Melgaço, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Margareth Gonçalves Da Silva, Casado(A), , portador da RG nº 07760213 Ssp e CPF sob o nº 523.201.621-00, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Agili Software Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.804.377/0001-97, estabelecida a Rua Waldilandgraf, n.º 200, Lindóia, cidade de Londrina, Paraná , neste ato representada pelo Sr. Jose Carlos Urias, Solteiro(A), Superior Completo, portador do RG n.º 42382906 Ssp/ Mt e CPF n.º 596.277.789-15 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 14.133/2021, alterações posteriores, considerando o resultado do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

1.2. Especificações, prazo, forma de execução, condições, quantidades necessárias e demais condições descritas no termo de referência e demais anexos deste processo licitatório e neste contrato em epígrafe, com descritivos dos itens deste objeto constante no anexo I – discriminação dos itens deste Contrato.

1.3. Os itens serão adquiridos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa CONTRATADA em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025, por ata de registro de preço, com o critério de avaliação menor preço, por lote nos termos da Lei 14.133/2021, alterações posteriores.

2.2. O Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Proposta de Preços apresentada no processo licitatório em epígrafe passam a integrar, independente de transcrição o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei 14.133/2021, alterações posteriores, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato por força do presente procedimento terá vigência a partir de sua assinatura, de 28/ 05/2023 00:00:00 até 28/ 05/2024 00:00: 00.

4.2. Contrato celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 107 da Lei 14.133/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da CONTRATANTE, na (s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código reduzido	Código	Descrição
98	04.001.10.122.0013.2085.3.3.90.40.1.500.1002000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTÃO SUS * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
341	05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.40.1.500.1001000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * EDUCAR MAIS * MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
635	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.40.1.500.0000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO * GESTÃO ADMINISTRATIVA * MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

5.2. Em caso da vigência do Contrato se estender ao exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados no orçamento da CONTRATANTE e no plano plurianual de investimento:

5.0.1. Fica(m) designado(s) como fiscal(ais) deste contrato:

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1. Se a CONTRATADA inadimplir o Contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n. 14.133/2021.

6.2. A recusa injustificada em executar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

6.3. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste Contrato, que atrasar a entrega dos itens do objeto, não mantiver a proposta de preço consignada no processo licitatório, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

6.4. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial designado pela CONTRATANTE e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.5. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

6.5.1. Advertência;

6.5.2. Multa;

6.5.2.1. Multa por inadimplemento na da ordem de 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, até chegar o limite de 30% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

6.5.2.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente

6.5.2.3. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

6.5.3. Penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública por 02 anos será aplicada nos seguintes casos, podendo ser aplicados em cada um isoladamente:

6.5.3.1. Apresentar a documentação falsa;

6.5.3.2. Atrasar a execução do objeto;

6.5.3.3. Não mantiver a proposta nos termos do Edital;

6.5.3.4. Falhar na execução do Contrato;

6.5.3.5. Fraudar a execução do Contrato;

6.5.3.6. Comportar-se de modo inidôneo;

6.5.3.7. cometer fraude fiscal.

6.5.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE será mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.5.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

6.5.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5.7. Ocorrendo à rescisão contratual reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a autoridade licitante do CONTRATANTE para as providências cabíveis.

6.5.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese da rescisão contratual, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Contrato.

6.6. De qualquer sanção imposta, O CONTRATANTE poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Contrato pela CONTRATADA, sendo

reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.z

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida por fiscais designados em portaria.

8. 1. 1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021, e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte do presente Contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barão De Melgaço–Mato Grosso, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03(três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Barão De Melgaço - Mato Grosso, 15 de dezembro de 2025

MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO CNPJ: 03.507.563/0001-69 MARGARETH GONÇALVES DA SILVA CPF: 523.201.621-00

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26.804.377/0001-97

JOSE CARLOS URIAS CPF: 596.277.789-15

Nome: RG:

Nome: RG:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	Mês	12	2.000,00	24.000,00
2	GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS	Mês	12	1.000,00	12.000,00
3	SISTEMA DE GESTÃO DE R.H. E FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	2.500,00	30.000,00
4	SISTEMA DE GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS	Mês	12	3.000,00	36.000,00
5	SISTEMA DE GESTÃO ISSQN / EMISSÃO DE NFS-E	Mês	12	1.500,00	18.000,00
6	SISTEMA DE GESTÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO	Mês	12	1.000,00	12.000,00
7	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS	Mês	12	2.000,00	24.000,00
8	SISTEMA DE GESTÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS	Mês	12	1.000,00	12.000,00
9	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE ALMOXARIFADOS E ESTOQUES	Mês	12	1.000,00	12.000,00
10	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL E ABASTECIMENTOS	Mês	12	1.000,00	12.000,00
11	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO PROTOCOLO	Mês	12	1.000,00	12.000,00
12	SISTEMA DE GESTÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LEI 131/2009	Mês	12	2.000,00	24.000,00
13	SISTEMA DE GESTÃO DE INDICADORES (BI)	Mês	12	2.000,00	24.000,00
14	DATA CENTER - HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP	Mês	12	5.000,00	60.000,00
15	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	Unidade	1	26.000,00	26.000,00

14	SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE – MÓDULOS BÁSICOS	Mês	12	8.000,00	96.000,00
15	IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE – MÓDULOS BÁSICOS	Unidade	1	8.000,00	8.000,00

16	SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – MÓDULOS BÁSICOS	Mês	12	6.000,00	72.000,00

17	IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – MÓDULOS BÁSICOS	Mês	1	6.000,00	6.000,00

18	SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – MÓDULOS BÁSICOS	Mês	12	3.000,00	36.000,00
19	IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – MÓDULOS BÁSICOS	Unidade	1	3.000,00	3.000,00

20	SOFTWARE GESTAO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA, GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA TRIBUNAIS, RH E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE WEB, COMPRAS E LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FROTAS, PROTOCOLO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROVIMENTO DE DATA CENTER – CÂMARA.	Mês	12	5.000,00	60.000,00
21	IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE GESTAO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA, GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA TRIBUNAIS, RH E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE WEB, COMPRAS E LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FROTAS, PROTOCOLO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROVIMENTO DE DATA CENTER – CÂMARA.	Unidade	1	5.000,00	5.000,00

22	SOFTWARE DE GESTAO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA, GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA TRIBUNAIS, COMPRAS E LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROVIMENTO DE DATA CENTER – PREVIDÊNCIA.	Mês	12	3.000,00	36.000,00
23	IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA, GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA TRIBUNAIS, COMPRAS E LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROVIMENTO DE DATA CENTER – PREVIDÊNCIA.	Unidade	1	3.000,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2025

PORTARIA Nº 358/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **APARECIDO IVANILDO DE SOUZA** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** junto à Secretaria Municipal de Governo, nomeado pela Portaria nº 110/2025 de 02/04/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2025

PORTARIA Nº 359/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ELIEL HENRIQUE DA SILVA** do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria nº 126/2025 de 04/04/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2025

PORTARIA Nº 355/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA** da função de **DIRETORA DA CMEI "JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pela Portaria nº 158/2024 de 02/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N.12/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT inscrito no CNPJ nº03.507.522/0001-72, torna público o resultado do julgamento do pregão eletrônico nº12/2025 que tem como objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT. Licitantes vencedores: R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA inscrita no CNPJ nº62.636.961/0001 44 para os itens 01, 02, 03, 05 e 06, com valor total de R$ 748.900,00 (setecentos e quarenta e oito mil e novecentos reais); D'HALLS COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº56.005.328/0001 55 para o item 04, com valor total de R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais). Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, "serviço de informação

ao cidadão". Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 02 de dezembro de 2025

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **142/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e J A NUNES & CIA LTDA,** devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como **objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de água e gás para atender as necessidades das secretarias adstritas da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **J A NUNES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **12.305.224/0001-90**, estabelecida Rua Independência, nº 927, quadra 05, lote 12, Bairro Setor Sul II, em Barra do Garças – MT, CEP nº 78.600-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **JOSUE ALVES NUNES**, doravante denominado CONTRATADA segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação da Ata de Registro de Preços;

1.3 – Reajuste do pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor.

1.4 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Vigência da Ata de Registro de Preços: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços até o dia **02/12/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1. Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 142/2024, conforme quantidades Estabelecidos Originalmente e Valores Reajustados pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor :

Cód.	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77505	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS GALAO DE 20 (VINTE) LITROS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO FABRICADO EM RESINA VIRGEM, COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 02 (DOIS) MESES ACONTAR DA DATA DA ENTREGA, SEM VASILHAME.	UNIDADE	SARA	6455,00	R$ 16,20	R$ 104.571,00
77506	VASILHAME/GARRAFA O RETORNAVEL CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, APROPRIADO PARA O ENVASAMENTO DE AGUA MINERAL SEM GAS E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N 387 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008, DO DPNM DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO DE AGUA MINERAL.	UNIDADE	SARA	150,00	R$ 31,2300	R$ 4.684,50
VALOR TOTAL DOS ITENS:					**R$ 109.255,50**	

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 142/2024, pela necessidade de assegurar a continuidade atividades das secretarias, pois se tratam de insumos básicos e indispensáveis ao pleno funcionamento dos serviços públicos. A não renovação pode gerar desabastecimento, comprometer rotinas operacionais e impactar diretamente à execução das políticas e ações desenvolvidas.

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 05 de dezembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra Do Garças - MT

Contratante

J A NUNES & CIA LTDA

CNPJ/MF nº. 12.305.224/0001-90

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **143/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **P.I COMERCIO DE GAS LTDA,** devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como **objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de água e gás para atender as necessidades das secretarias adstritas da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **P.I COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **05.664.755/0001-04**, estabelecida Rua Amazonas, Bairro Santo Antônio, em Barra do Garças – MT, CEP nº 78.603-356, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **PEDRO LUIZ SILVA RESENDE**, doravante denominado CONTRATADA segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação da Ata de Registro de Preços;

1.3 – Reajuste do pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor.

1.4 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Vigência da Ata de Registro de Preços: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços até o dia **02/12/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1. Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 143/2024, conforme quantidades Estabelecidos Originalmente e Valores Reajustados pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor :

Cód.	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
46550	VASILHAME DE GAS 13KG.	UNIDADE	NACIONAL GÁS BUTANO	74,00	R$ 325,98	R$ 24.122,52
46553	VASILHAME DE GAS 45 KG.	UNIDADE	NACIONAL GÁS BUTANO	57,00	R$ 1.062,29	R$ 60.550,53
77503	BOTIJAO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP (CAPACIDAD E 13 KG), MATERIAL CHAPA ACO, TIPO GAS PROPANO BUTANO, APLICACAO FOGAO RESIDENCIA L, NORMAS TECNICAS ABNT 8.460. BOTIJAO EM BOAS CONDICOES DE CONSERVAC AO, BEM FECHADO E INTACTO. (P13KG).	UNIDADE	NACIONAL GÁS BUTANO	2020,00	R$ 159,34	R$ 321.866,80
77504	BOTIJAO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP (CAPACIDAD E 45 KG), MATERIAL CHAPA ACO, TIPO GAS PROPANO BUTANO, CAPACIDAD E BOTIJAO 45KG, APLICACAO FOGAO RESIDENCIA L, NORMAS TECNICAS ABNT 8.460. BOTIJAO EM BOAS CONDICOES DE CONSERVAC AO, BEM FECHADO E INT.	UNIDADE	NACIONAL GÁS BUTANO	1345,00	R$ 541,56	R$ 728.398,20
VALOR TOTAL DOS ITENS:					**R$ 1.134.938,05**	

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 143/2024, pela necessidade de assegurar a continuidade atividades das secretarias, pois se tratam de insumos básicos e indispensáveis ao pleno funcionamento dos serviços públicos. A não renovação pode gerar desabastecimento, comprometer rotinas operacionais e impactar diretamente à execução das políticas e ações desenvolvidas.

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 05 de dezembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra Do Garças - MT

Contratante

P.I COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ/MF nº. 05.664.755/0001- 04

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **144/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e COMERCIAL LUAR LTDA,** devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como **objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de água e gás para atender as necessidades das secretarias adstritas da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **02.545.557/0001-33**, estabelecida Av. Rad. Edson Luiz da Silva, nº 1037, Bairro Tijucal, em Cuiabá – MT, CEP nº 78.088-000, neste ato representada por sua sócia administradora, Senhor **JOANA SOUZA DO NASCIMENTO VIEIRA**, doravante denominado CONTRATADA segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação da Ata de Registro de Preços;

1.3 – Reajuste do pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor.

1.4 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Vigência da Ata de Registro de Preços: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços até o dia **02/12/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1. Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 144/2024, conforme quantidades Estabelecidos Originalmente e Valores Reajustados pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor :

Cód.	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
83534	AGUA MINERAL COPO 200 ML - C/ 48 AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, EM COPO DE 200 (DUZENTOS) ML, ACONDICIONA DOS EM CAIXA DE PAPELAO COM 48 UNIDADES.	UNIDADE	BRUNADO	2182,00	R$ 34,97	R$ 76.304,54
VALOR TOTAL DOS ITENS:					**R$ 76.304,54**	

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 144/2024, pela necessidade de assegurar a continuidade atividades das secretarias, pois se tratam de insumos básicos e indispensáveis ao pleno funcionamento dos serviços públicos. A não renovação pode gerar desabastecimento, comprometer rotinas operacionais e impactar diretamente à execução das políticas e ações desenvolvidas.

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 05 de dezembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra Do Garças - MT

Contratante

COMERCIAL LUAR LTDA

CNPJ/MF nº. 02.545.557/0001-33

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem e controle técnico de diversos eventos esportivos.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa, F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.258.944/0001-52, estabelecida na R dos sabias, nº 171, bairro Jardim Primavera, em Franca – SP, CEP nº 14.404-028, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de 1.1. Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 042/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 042/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

·Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de R$ 917.921,5000 (novecentos e dezessete mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
85467	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, com equipe composta de: 01(um) coordenador Técnico, 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) anotador. Quanto ao tempo de jogo: 02 (dois) tempos de no mínimo 45 minutos com intervalo de até 15 minutos e prorrogação se necessário..	JOGO	SERVIÇO	250,00	727,81	181.952,50
85468	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, com equipe composta de: 01(um) coordenador Técnico, 02 (dois) árbitros, 01 (um) cronometrista e 01 (um) anotador. Quanto ao tempo de jogo: 02 (dois) tempos de 20 min e intervalos de 15 min e prorrogação se necessário.	JOGO	SERVIÇO	250,00	467,59	116.897,50
85469	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL, com equipe composta de: 01(um) coordenador Técnico, 02 (dois) árbitros e 02 (dois) anotadores. Quanto ao tempo de jogo: 03 (três) Set´s de 25 pontos ou até 05 set's en caso de empate, quando o regulamento prever essa forma de disputa.	JOGO	SERVIÇO	120,00	493,00	59.160,00
85470	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VÔLEI DE PRAIA, BEACH TÊNIS, FUTVÔLEI E HANDBEACH, com equipe composta de: 01(um) coordenador Técnico, 02 (dois) árbitros e 02 (dois) anotadores. Quanto ao tempo de jogo: 03 (três) Set´s de 21 pontos	JOGO	SERVIÇO	100,0000	463,3500	46.335,00
85471	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETE E BASQUETE 3X3, com equipe composta de: 01(um) coordenador Técnico, 03 (tres) árbitros, 02 (dois) anotadores. Quanto ao tempo de jogo: 04 (quatro) tempos de 10 min com intervalos de 05 min.	JOGO	SERVIÇO	120,0000	628,1100	75.373,20
85472	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY, com equipe composta de: 01(um) coordenador Técnico, 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Quanto ao tempo de jogo: 02 tempos de 25 min com intervalos de 10 min e prorrogação se necessário.	JOGO	SERVIÇO	250,00	521,00	130.250,00
85473	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL, com equipe composta de: 01(um) coordenador Técnico, 02 (dois) árbitros e 02 (dois) anotadores. Quanto ao tempo de jogo: 02 (dois) tempos de 30 min com intervalos de 10 min.	JOGO	SERVIÇO	120,00	583,24	69.988,80
85474	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE LUTAS, com equipe composta de: 01(um) coordenador Técnico, 02 (dois) árbitros e 02 (dois) anotadores. Quanto ao tempo de jogo: Rounds de 5 min (aproximadamente).	UNIDADE	SERVIÇO	70,00	418,00	29.260,00
85475	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE XADREZ, com equipe composta de: 01(um) coordenador Técnico, 02 (dois) árbitros e 02 (dois) anotadores. Quanto ao tempo de jogo: 15 min ou livre.	UNIDADE	SERVIÇO	50,00	401,29	20.064,50
85476	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TÊNIS E TÊNIS DE MESA, com equipe composta de:	UNIDADE	SERVIÇO	50,00	383,34	19.167,00

	01(um) coordenador Técnico, 02 (dois) árbitros e 02 (dois) anotadores. Quanto ao tempo de jogo: 3sets de 6 games.					
85477	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE ATLETISMO – PROVAS DE PISTA E CORRIDA DE RUA, com equipe composta de: 01(um) coordenador Técnico, 02 (dois) árbitros e 05 (cinco) anotadores. Quanto ao tempo de jogo: 3 horas.	UNIDADE	SERVIÇO	50,00	1.679,61	83.980,50
85478	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE NATAÇÃO, com equipe composta de: 01(um) coordenador Técnico, 02 (dois) árbitros e 08 (oito) anotadores. Quanto ao tempo de jogo: 03 horas.	UNIDADE	SERVIÇO	50,00	1.709,85	85.492,50
VALOR TOTAL: R$						917.921,5000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a)Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b)Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g)deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

I. A presentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações

ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 15 (dias) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos,

devidamente atualizados:

a)Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b)Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d)Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 023/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 042/2025 pertencentes a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 05 de dezembro de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA

CNPJ Nº 49.258.944/0001-52

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 045/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos destinados a apoiar as atividades operacionais de manutenção, conservação e desenvolvimento urbano realizadas pelo Município de Barra do Garças/MT.

DATA: 14/01/2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 15 de novembro de 2025

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira

Agente de Contratação

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais destinados a ações de paisagismo e manutenção das áreas verdes, vias e espaços públicos no Município de Barra do Garças-MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GAB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **61.504.804/0001-12**, estabelecida na R Rouxinol, nº 24 , bairro Recanto dos Pássaros, em Cuiabá – MT, CEP nº 36.784-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **GUILHERME ANTONIO EURIPEDES ALVES BATISTA**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de **1.1.** Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 134/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 134/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável;

· Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 1.835.386,00 (um milhão oitocentos e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Cód.	Nome	Unidade de Forn.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
87469	Semente de Graminea Batatais (Paspalum notatum)- kg formação de gramados em áreas públicas, paisagismo em geral, margens de estradas, praças, taludes e áreas de contenção vegetal.Tipo do produto: Sementes puras e viáveis, próprias para semeadura. Apresentação da embalagem: Embalagem plástica resistente, com identificação do produto, lote, validade, peso líquido e CNPJ do produtor ou revendedor. Pureza mínima: ≥ 95% (sementes puras e isentas de materiais inertes ou sementes de outras espécies); Germinação mínima: ≥ 60%, comprovada por laudo de análise de sementes emitido por laboratório oficial ou credenciado conforme a legislação vigente (MAPA). Origem: De produtor inscrito no RENASEM.	QUILOGRAMA	ND	1400,00	R$ 115,99	R$ 162.386,00
87565	Grama em placas São Carlos: (espécie Axonopus compressus, aproximadamente 0.625mx0.40m. Tipo: Gramínea perene, de crescimento estolonífero e formação de tapete denso. Características Técnicas: Folhagem: Média a larga, lisa, macia, sem pelos, proporcionando conforto ao caminhar. Coloração: Verde intenso, uniforme, com manutenção da estética durante a maior parte do ano. Textura: Sedosa e agradável ao toque. Formação do tapete: Densa, homogênea e uniforme, dificultando a incidência de ervas daninhas e protegendo o solo da erosão superficial. Sistema Radicular: Moderado, adequado para solos férteis e irrigados; não recomendado para taludes muito inclinados sem contenção. Condições de Cultivo e Manutenção: Exposição Solar: Pleno sol a meia-sombra. Irrigação: Regular, principalmente em períodos de estiagem. Resistência: Tolerante ao pisoteio moderado; sensível a solos muito secos ou compactados. Adubação e Corte: Necessária adubação periódica para manutenção do vigor e densidade; corte regular recomendado para controle da altura e uniformidade do tapete. Aplicações Recomendadas: Jardins residenciais e comerciais. Praças e parques urbanos. Áreas de lazer, playgrounds e campos esportivos de baixa intensidade. Controle de erosão em áreas planas ou levemente inclinadas.	METRO QUADRADO	ND	100000,00	R$ 16,73	R$ 1.673.000,00
VALOR TOTAL = R$						**R$ 1.835.386,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Secretarias Municipais demandantes monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado

da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

I. A presentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até **12 (dias) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento**;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 134/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instru-

mento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 134/2025 pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro

do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 09 de dezembro de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

GAB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF nº 61.504.804/0001-12

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N° 5.813/2025 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

PREFEITURA BARRA DO GARÇAS

DECRETO N° 5.813 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...)

I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

PREFEITURA BARRA DO GARÇAS

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 16/2005 e o Acordão 861/2002, orientações emanadas pelo TCE/MT no tratamento dos Restos a Pagar;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2º Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados inscritos até o exercício de 2020 e Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2025, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos, renegociações entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

PREFEITURA BARRA DO GARÇAS

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual (despesas de exercícios anteriores) ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 29/12/2025, requerer junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2.025

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 15 de dezembro de 2.025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO , BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 15 de Dezembro de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: / / à 31/12/2020

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
EXERCÍCIO: 2019									
00000004571/2019	00000004571/2019	31/12/2019	11.003-08.244.0011.20119-3.3.90.39.53.00-1.500.0000000	14.421.118/0001-06	TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIREL	3.893,07	0,00	0,00	3.893,07
00000006893/2019	00000006893/2019	31/12/2019	11.001-08.244.0011.20108-3.3.90.39.78.00-1.500.0000000	10.315.247/0001-50	IMPACTO COMERCIO E SERV. URBANOS E RURAIS LTDA-ME	810,00	0,00	0,00	810,00
00000007095/2019	00000007095/2019	31/12/2019	07.001-10.301.0010.20052-3.1.91.13.03.00-1.500.0000000	03.439.239/0004-01	FUNDO APOS PENSOES DO MUN BARRA PREVI - ANTIGO NO	586,05	0,00	0,00	586,05
00000007436/2019	00000007436/2019	31/12/2019	07.001-10.302.0020.20079-3.3.90.39.50.00-1.500.0000000	35.056.713/0001-51	C. R. M. MALAFAIA & CIA LTDA	0,80	0,00	0,00	0,80
					TOTAL:	**5.289,92**	**0,00**	**0,00**	**5.289,92**
EXERCÍCIO: 2020									
00000001715/2020	00000001715/2020	31/12/2020	07.001-10.302.0020.20087-3.1.90.13.00.00-1.600.0000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	87,18	0,00	0,00	87,18
00000003884/2020	00000006415/2020	31/12/2020	05.002-12.361.0005.10012-4.4.90.52.00.00-1.500.1001000	02.602.747/0001-45	DIGISERVI TRADING EIRELI	13.110,00	0,00	0,00	13.110,00
00000003986/2020	00000003986/2020	31/12/2020	13.002-26.451.0013.10080-4.4.90.51.00.00-1.500.0000000	01.034.895/0001-48	ASSECON ASSESSORIA E CONSTRUCOES LTDA	0,01	0,00	0,00	0,01
00000005171/2020	00000005171/2020	31/12/2020	07.001-10.301.0010.20092-3.3.90.39.00.00-1.621.0000000	34.309.175/0001-05	DAYANE K LEMES	10,00	0,00	0,00	10,00
00000008018/2020	00000011389/2020	31/12/2020	05.001-12.361.0136.20340-3.1.90.11.00.00-1.500.1001000	03.439.239/0004-01	FUNDO APOS PENSOES DO MUN BARRA PREVI - ANTIGO NO	4.399,71	0,00	0,00	4.399,71
00000008439/2020	00000011803/2020	31/12/2020	03.001-04.123.0003.20006-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	95.867.065/0001-45	PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	20.247,11	0,00	0,00	20.247,11
					TOTAL:	**37.854,01**	**0,00**	**0,00**	**37.854,01**
					TOTAL GERAL:	**43.143,93**	**0,00**	**0,00**	**43.143,93**

Página: 1 / 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
PROCESSO N°158/2025; ADESÃO N° 032/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 001/2025 cujo objeto é: Registro de Preços para futura aquisição de materiais escolares, destinados aos alunos (as) da rede municipal de ensino, referente ao ano letivo de 2026, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001/2025.

BASE LEGAL: Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO)

CNPJ: 52.484.313/0001-66

EMPRESA CONTRATADA: PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA

CNPJ: 00.905.760/0003-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Programa: 0104; Ação: 2291; Fonte de recurso: 15001001000; Cód. Reduzido: 1115; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Programa: 0104; Ação: 2292; Fonte de recurso: 15001001000; Cód. Reduzido: 1119; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Programa: 0104; Ação: 2293; Fonte de recurso: 15001001000; Cód. Reduzido: 1121; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.014.292,76 (um milhão quatorze mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

Barra do Garças, 15 de dezembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 085, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a redação do Artigo 4º da Lei nº 57, de 24 de julho de 2025, que "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso e dá outras providências

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte–MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte–MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4° da Lei nº 57/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° O Conselho Municipal de Cultura - CMC, será composto por 5(cinco) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:

I - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II - 01 (um) Representante da Sociedade Civil;

III - 01 (um) Representante dos Pais de Alunos das Oficinas;

IV - 01 (um) Representante dos Agentes Culturais do município;

V - 01 (um) Representante de usuários das oficinas culturais;

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 086, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO SEGUNDO DA LEI Nº 15/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte - MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo segundo do artigo 5º da lei nº 15/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O 13º (décimo terceiro) subsídio poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício. "

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 087, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, QUE PASSA A DENOMINAR-SE "NARCIZO RIBEIRO DA COSTA"

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte–MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte–MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de "NARCIZO RIBEIRO DA COSTA" a Garagem Municipal de Boa Esperança do Norte–MT.

Parágrafo único - Em caso de mudança de sede da Garagem Municipal de Boa Esperança do Norte–MT, a denominação, constante no caput deste artigo, permanecerá sendo a mesma.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 088, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE A RECEBER, POR DOAÇÃO, BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte - MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte autorizada a receber, por doação, os bens móveis cedidos pelo Município de Sorriso – MT, nos termos da Lei Municipal de Sorriso nº 217, de 13 de novembro de 2025, destinados à implantação, estruturação e funcionamento administrativo do Poder Legislativo local.

Art. 2º Os bens recebidos serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal, após lavratura do competente Termo de Doação e do Termo de Recebimento e Incorporação Patrimonial, observado o disposto na legislação municipal, bem como nas normas de contabilidade pública.

Art. 3º A relação completa dos bens objeto da doação, conforme listada no Termo de Baixa de Bens e no Termo de Responsabilidade de Guarda de Bens emitidos pela Prefeitura Municipal de Sorriso, integra a presente Lei como Anexo Único.

Art. 4º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias ao registro contábil, patrimonial e documental dos bens recebidos, comunicando ao setor de controle interno e demais órgãos competentes.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 089, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Esperança do Norte para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte - MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2026, estima a Receita Bruta em R$ 82.179.000,00 (oitenta e dois milhões cento e setenta e nove mil reais), e a Receita Líquida em R$ 71.400.000,00 (setenta e um milhões e quatrocentos mil reais), e Fixa a Despesa em R$ 71.400.000,00 (setenta e um milhões e quatrocentos mil reais).

I - Administração Direta soma o total de R$ 71.400.000,00 (setenta e um milhões e quatrocentos mil reais):

a) Prefeitura Municipal R$ 67.450.000,00 (sessenta e sete milhões quatrocentos e cinquenta mil reais);

b) Câmara Municipal R$ 3.950.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2026 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R$ 51.817.018,00
Orçamento da Seguridade Social	R$ 19.582.982,00
Total Geral:	**R$ 71.400.000,00**

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R$ 66.900.000,00
Receitas de Capital	R$ 4.500.000,00
Total Geral:	**R$ 71.400.000,00**

2) Por Origem:

Receita	LOA 2026
RECEITAS CORRENTES	R$ 66.900.000,00
Impostos, Taxas e Contrib. Melh.	R$ 5.231.500,00
Contribuições	R$ 180.000,00
Receita Patrimonial	R$ 558.984,00
Receita De Serviços	R$ 802.000,00
Transferências Correntes	R$ 60.106.606,00
Outras Receitas Correntes	R$ 20.910,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 4.500.000,00
Transferências de Capital	R$ 4.500.000,00
Total	**R$ 71.400.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1) Por Órgãos da Administração

01 CÂMARA MUNICIPAL	**R$ 3.950.000,00**
001 Câmara Municipal	R$ 3.950.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	**R$ 1.679.200,00**
001 Gabinete do secretário	R$ 1.679.200,00
03 SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**R$ 2.694.500,00**
001 Gabinete do secretário	R$ 2.694.500,00
04 SEC. ADMINISTRAÇÃO	**R$ 2.915.300,00**
001 Gabinete do secretário	R$ 2.915.300,00
05 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER	**R$ 24.785.100,00**
001 Gabinete do secretário	R$ 2.348.800,00
002 Fundo Municipal De Educação	R$ 20.896.100,00
003 Departamento de Esporte Lazer e Cultura	R$ 1.540.200,00
06 SEC. SAÚDE	**R$ 16.889.132,00**
002 Fundo Municipal De Saúde	R$ 16.889.132,00
07 SEC. AGRIC. MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV. ECONOMICO	**R$ 1.539.000,00**

001 Gabinete do secretário	R$ 911.500,00
002 Departamento de Desenv. Econ. Ind. Comercio	R$ 253.000,00
003 Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$ 61.000,00
004 Departamento de Agricultura	R$ 243.500,00
005 Departamento de Turismo	R$ 70.000,00
08 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	**R$ 2.693.850,00**
001 Gabinete do secretário	R$ 1.094.000,00
002 Fundo Municipal De Assistência Social	R$ 1.118.500,00
005 Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 481.350,00
09 SEC. OBRAS, TRANSP SERV. PUBLICOS URBANOS E SANEAMENTO	**R$ 14.123.918,00**
001 Gabinete do secretário	R$ 1.523.718,00
002 Departamento de Serviços Urbanos	R$ 7.018.000,00
003 Fundo Municipal de Transporte	R$ 4.714.000,00
004 DAE - Departamento de Água e Esgoto	R$ 868.200,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 130.000,00**
999 Reserva De Contingência	R$ 130.000,00
Total Geral	**R$ 71.400.000,00**

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R$ 62.209.000,00
Despesas de Capital	R$ 9.061.000,00
Reserva de Contingência	R$ 130.000,00
Total Geral:	**R$ 71.400.000,00**

3) Por Funções de Governo:

01 Legislativa	R$ 3.950.000,00
04 Administração	R$ 8.825.218,00
06 Segurança Pública	R$ 305.000,00
08 Assistência Social	R$ 2.693.850,00
10 Saúde	R$ 16.889.132,00
12 Educação	R$ 23.224.900,00
13 Cultura	R$ 860.600,00
14 Direitos de Cidadania	R$ 20.000,00
15 Urbanismo	R$ 6.838.000,00
16 Habitação	R$ 10.000,00
17 Saneamento	R$ 868.200,00
18 Gestão Ambiental	R$ 61.000,00
20 Agricultura	R$ 192.500,00
21 Organização Agraria	R$ 5.000,00
23 Comércio e Serviços	R$ 233.000,00
25 Energia	R$ 231.000,00
26 Transporte	R$ 4.714.000,00
27 Desporto e Lazer	R$ 679.600,00
28 Encargos Especiais	R$ 669.000,00
99 Reserva de Contingência	R$ 130.000,00
Total Geral	**R$ 71.400.000,00**

4) Por Programas:

0001 Apoio Nas Ações do Processo Legislativo	R$ 3.438.000,00
0002 Modernização Estrutural e Logística da Administração Pública	R$ 10.878.000,00
0003 Gestão Pública Eficiente e Eficaz	R$ 12.337.218,00
0004 Educação Transformadora	R$ 21.932.900,00
0005 Operações Especiais	R$ 669.000,00
0006 Cidade Limpa, Iluminada e Verde	R$ 333.000,00
0007 Cultura em Movimento	R$ 860.600,00
0008 Água Potável e Saneamento Básico Para Todos	R$ 868.200,00
0009 Gestão do SUS	R$ 1.925.300,00
0010 Atenção Básica a Saúde	R$ 4.922.900,00
0011 Atendimento a Média e Alta Complexidade em Saúde	R$ 8.316.392,00
0012 Assistência Farmacêutica	R$ 1.266.000,00
0013 Vigilância em Saúde	R$ 474.040,00
0014 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida	R$ 679.600,00
0015 Valorização do Campo e Economia Verde com Sustentabilidade e Turismo Integrado	R$ 412.500,00
0016 Proteção E Desenvolvimento Social	R$ 95.500,00
0017 Conselhos Municipais em Ação	R$ 430.350,00
0018 Bolsa Família e Cadastro Único	R$ 135.500,00
0019 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	R$ 5.000,00
0020 Gestão Do Suas – IGD-SUAS	R$ 4.500,00
0021 Proteção Social Básica	R$ 494.000,00
0022 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	R$ 339.500,00
0023 Gestão de Benefícios Eventuais	R$ 137.000,00
0024 Boa Esperança Mais Segura	R$ 305.000,00
0025 Moradia e Qualidade de Vida	R$ 10.000,00
9999 Reserva de Contingência	R$ 130.000,00
Total Geral	**R$ 71.400.000,00**

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R$ 62.209.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 20.894.490,00
Outras Despesas Correntes	R$ 41.314.510,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 9.061.000,00
Investimentos	R$ 9.061.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 130.000,00
Total Geral:	R$ 71.400.000,00

Art. 4º São partes integrantes da presente lei os Quadros e Anexos em cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 090, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentário na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Esperança do Norte para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte - MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares por Anulação total ou parcial de dotações, nos termos do artigo 42 e do inciso III, e do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 30% (Trinta por cento), do total previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Art. 2º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares, ao seu orçamento até o limite do superávit financeiro apurado por Fonte de Recursos em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 42 e do inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento, o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 nos termos do artigo 42 e do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4° Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento, financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade nos termos do artigo 42, e do Inciso IV, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

Art. 5° Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2026 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

Art. 6º Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 7º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 091, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "CLUBE DE IDOSOS ESPERANÇA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte - MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o "CLUBE DE IDOSOS ESPERANÇA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.788.866/0001-10, fundada na data de 17/04/1993, localizada na Rua das Castanheiras, s/nº, no município de Boa Esperança do Norte – MT cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado no Cartório de 2° Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas de Sorriso – MT.

Art. 2º Para que a "CLUBE DE IDOSOS ESPERANÇA", usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4° Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 092, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "CLUBE DE IDOSOS DE BEM COM A VIDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte - MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o "CLUBE DE IDOSOS DE BEM COM A VIDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.607.642/0001-00, fundada na data de 06/08/2016, localizada na Avenida das Primaveras esquina com a Rua das Hortênsias, s/nº, no Distrito de Piratininga, no município de Boa Esperança do Norte – MT, CEP 78869-600, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado no Cartório de 2° Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas de Nova Ubiratã – MT.

Art. 2º Para que a "CLUBE DE IDOSOS DE BEM COM A VIDA", usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4° Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 093, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS PORTEIRA DA SAUDADE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte - MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o "CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS PORTEIRA DA SAUDADE", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.176.198/0001-33, fundada na data de 12/04/2007, localizada na EST RURAL DE BOA ESPERANCA SENTIDOASSENTAMENTO SANTA ROSA II, no município de Boa Esperança do Norte – MT, CEP 78868-899, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado no Cartório de 2° Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas de Sorriso – MT.

Art. 2º Para que a "CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS PORTEIRA DA SAUDADE", usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4° Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 094, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o parcelamento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI no Município de Boa Esperança do Norte e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte - MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, desde que estas estejam totalmente quitadas até o registro da escritura do imóvel.

Parágrafo Único. Não será emitida certidão de quitação, autorização de registro ou qualquer documento comprobatório de regularidade fiscal relativo ao ITBI enquanto houver parcelas pendentes de pagamento.

Art. 2º – Para fins de concessão do parcelamento de que trata esta Lei, o contribuinte deverá:

I – reconhecer expressamente, por escrito, o crédito tributário lançado, incluindo base de cálculo, alíquota e valor apurado pela Administração Tributária Municipal;

II – apresentar requerimento formal junto ao setor de tributação, instruído com os documentos necessários à identificação da transmissão e do imóvel;

III – assumir integral responsabilidade pelas informações apresentadas, inclusive quanto à veracidade de dados e documentos.

Art. 3º A concessão do parcelamento dependerá de análise do Poder Executivo Municipal, que poderá:

I – fixar o valor mínimo da parcela, que não poderá ser inferior a 3 (três) VRF's vigentes no Município à época da concessão do parcelamento;

II – expedir normas complementares para operacionalização do parcelamento, incluindo prazos, fluxos, formulários, meios eletrônicos e critérios de deferimento.

Art. 4º A primeira parcela deverá ser paga no prazo máximo de cinco dias úteis após a concessão do parcelamento, sob pena de cancelamento automático do acordo.

Parágrafo único. As demais parcelas vencerão a cada 30 (trinta) dias, em igual valor.

Art. 5º O parcelamento será cancelado quando houver atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela.

Art. 6º A concessão do parcelamento não autoriza, em nenhuma hipótese:

I – o registro da transmissão imobiliária antes da quitação integral das parcelas;

II – a expedição de certidões de regularidade relativas ao ITBI enquanto houver saldo pendente;

III – a alteração da base de cálculo, da alíquota ou do valor devido após a celebração do acordo.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo estabelecer procedimentos, prazos, formulários e meios eletrônicos, visando assegurar sua plena execução.

Art. 8º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 095, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte - MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações no orçamento vigente nas seguintes dotações:

Órgão: 05 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação infantil

Programa: 0004 Educação Transformadora

Projeto / Atividade: 1054 - Construção de Creche Municipal

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	R$ 10.000,00
4490.51	Obras e Instalações	1.701.0000000	R$ 10.000,00
		1.500.1001000	R$ 10.000,00
		Total	**R$ 30.000,00**

Total de Créditos Adicionais .....R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes Anulação Total ou Parcial de Dotações nos termos do §1º, Inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Educação Fundamental

Programa: 0002 - Modernização da Estrutura Administrativa

Projeto / Atividade: 1006 - Constr./Reformar/Ampl./Equipar Quadra Esport. Escola

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.51	Obras e Instalações	1.500.1001000	R$ 30.000,00

Total de Créditos Adicionais .....R$ 30.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I, II e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/1964.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no caput será limitado a 5% (cinco porcento) do total fixado lei Orçamentária.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a atualização do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 096, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO BOA ESPERANÇA EM MOVIMENTO – ABEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte - MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BOA ESPERANÇA EM MOVIMENTO – ABEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.569.113/0001-05, sociedade de civil sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional e de saúde, com sede na Fazenda Paraguaçu, Caixa Postal 103, Rodovia MT 242, Zona Rural, no Município de Boa Esperança do Norte – MT, com objetivos de promover a inclusão social, a defesa de direitos e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiências, por meio de ações de acolhimento profissional, apoio às famílias e articulação com políticas públicas.

Art. 2º Para que a ABEM possa usufruir plenamente dos benefícios assegurados por esta Lei, deverá desenvolver suas atividades com responsabilidade e compromisso, seguindo fielmente as finalidades previstas em seu Estatuto Social.

Art. 3º A declaração de Utilidade Pública deixará de produzir efeitos caso a entidade beneficiada:

I – Não solicite ao Município a emissão do Alvará de Licença — válido por 1 (um) ano — no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, garantindo a regularidade de suas atividades.

II – Deixe de requerer a renovação do referido Alvará no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do seu vencimento, assegurando a continuidade do atendimento à população.

III – Modifique suas finalidades estatutárias ou se recuse a desenvolver os serviços que justificam sua existência e missão social.

IV – Altere sua razão social ou denominação e não comunique oficialmente à Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte, no prazo de até 90 (noventa) dias após o registro público da alteração, para fins de atualização e adequação da legislação.

Art. 4º – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 097, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ACEBEN - ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BOA ESPERANCA DO NORTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte - MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "ACEBEN - ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BOA ESPERANCA DO NORTE", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 55.664.372/0001-04, fundada na data de 27/03/2024, localizada na Avenida das Figueiras, nº 1596, no município de Boa Esperança do Norte – MT, CEP 78899-200, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado no Cartório do 2° Ofício de Sorriso – MT.

Art. 2º Para que a "ACEBEN - ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BOA ESPERANCA DO NORTE", usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4° Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 098, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CRIA O DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte - MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Boa Esperança do Norte – MT, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro quando se comemora o dia Mundial do Empreendedorismo Feminino.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal realizará ato Solene para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município.

Parágrafo único. A honraria constituir-se-á em uma placa de menção honrosa expedida pela Câmara de Municipal de Boa Esperança do Norte, contendo o brasão do município, a indicação do nome da pessoa homenageada e do vereador proponente e o número da presente Lei.

Art. 4º Cada vereador poderá indicar uma mulher empreendedora a ser homenageada por sessão legislativa, informando o nome da homenageada, obrigatoriamente, até o dia 30 de julho do ano correspondente.

Parágrafo único. O vereador deverá informar obrigatoriamente:

I - Os dados pessoais da pessoa;

II - A área de atuação e breve histórico do trabalhado realizado;

III - Fatores motivadores da indicação.

Art. 5º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 099, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "LIGA DE ESPORTES AMADOR BOA ESPERANCA DO NORTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte - MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "LIGA DE ESPORTES AMADOR BOA ESPERANCA DO NORTE", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 33.288.529/0001-01, fundada na data de 01/11/2018, localizada na Rua dos Buritis, nº 265, no município de Boa Esperança do Norte – MT, CEP 78887-000, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado no Cartório do 2° Ofício de Sorriso – MT.

Art. 2º Para que a "LIGA DE ESPORTES AMADOR BOA ESPERANCA DO NORTE", usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4° Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE MINUTA DE RESOLUÇÃO CMS Nº. 023/ 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Recurso Excepcional de Custeio no valor de 150.000,00 destinado ao custeio das ações e serviço de saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Boa Esperança do Norte-MT.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT, no exercício das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 006 de 03 janeiro de 2025 e:

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde é instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde – SUS, responsável pelo controle social e pela formulação de estratégias e fiscalização da execução da política municipal de saúde;

CONSIDERANDO: a necessidade de garantir a continuidade das ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS;

CONSIDERANDO: que o Município de Boa Esperança do Norte encontra-se em fase de estruturação administrativa e organizacional de sua rede municipal de saúde, em razão de sua recente emancipação político-administrativa;

CONSIDERANDO: o Ofício nº 237/2025/CCV-EP-EO-FG, da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, que encaminha providências visando à suplementação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO: a destinação de recurso excepcional de custeio no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao custeio das ações e serviços de saúde do Município de Boa Esperança do Norte, com vistas ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO: que o referido recurso contribuirá para fortalecer a Rede Municipal de Saúde, por meio da qualificação das ações e serviços da Atenção Especializada, de forma ampliada, integrada e planejada, visando garantir maior resolutividade, eficiência e continuidade do cuidado, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO: a deliberação favorável da plenária do Conselho Municipal de Saúde, em reunião regularmente convocada e realizada via remota;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a destinação do recurso excepcional de custeio no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao custeio das ações e serviços de saúde do Município de Boa Esperança do Norte/MT, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° Está Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Boa Esperança do Norte - MT, 15 de dezembro de 2025.

Reginaldo Bezerra da Silva
Presidente do Conselho Municipal

Silvio Andre Stolfo
Secretário Municipal de Saúde
Homologado:

Calebe Francesco Francio
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2025

O Excelentíssimo Senhor CALEBE FRANCESCO FRANCIO, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 111 da Lei Orgânica do Município, e ainda em conformidade com a Portaria nº 103, de 11 de setembro de 2025, que institui a Comissão Examinadora responsável pela supervisão e acompanhamento do certame;

Considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2025 realizada por meio do Edital Complementar nº 09/2025 de 27 de outubro de 2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, situada na Avenida Brasil, 1394, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
01	SAMARA PIRES DE LIMA	88,00	CLASSIFICADO
02	MICHELE PAULA PINTO AZZOLINI	88,00	CLASSIFICADO

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO SANTA ROSA

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
01	REGIANE PADILHA DE ASSUNÇÃO BRAGA	68,00	CLASSIFICADO

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PIRATININGA

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
01	VANICE ANDREIA ROSLER TIDERKE	84,00	CLASSIFICADO
02	MIRIAM BRAATZ VANZELLA	76,00	CLASSIFICADO
03	GABRIELLI ROSA DE MORAES	76,00	CLASSIFICADO

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁGUA LIMPA

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
01	ARICLEIA MENDES RODRIGUES	64,00	CLASSIFICADO
02	ALINE DE OLIVEIRA GONCALVES	52,00	CLASSIFICADO

Calebe Francesco Francio

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT

PORTARIA Nº 167, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Alterar a Portaria nº 20 Substitui Fiscal/Suplente do CONTRATO Nº 011/2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança de Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 20, de 25 de fevereiro de 2025**,** e substituir os seguintes fiscais/suplentes do Contrato n° 011/2025 – Dispensa de licitação n° 009/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, EPSORTE E LAZER DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - M

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Fiscal Titular – Maristela Ferreira Alves, será substituído pela servidora **Daniele Alves Leão**

Fiscal Substituto – Wellington Angelo Paduan, será substituído pela servidora **Maria Cecilia Lopes**

Art. 2º Revoga-se a Portaria Nº 20, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 168, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Alterar a Portaria nº 19 Substitui Fiscal/Suplente do CONTRATO Nº 010/2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança de Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 19, de 25 de fevereiro de 2025**,** e substituir os seguintes fiscais/suplentes do Contrato n° 010/2025 – Dispensa de licitação n° 008/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.**

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Fiscal Titular – Maristela Ferreira Alves, será substituído pela servidora **Daniele Alves Leão**

Fiscal Substituto – Wellington Angelo Paduan, será substituído pela servidora **Maria Cecilia Lopes.**

Art. 2º Revoga-se a Portaria 19, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 169, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais do CONTRATO 64/2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança de Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para aturarem como fiscal do **CONTRATO 64/2025** – PROCESSO DE ADESÃO N°. 017/2025, que tem como objeto a "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MODELO TRAILBLAZER, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT."

Gabinete do Prefeito:

TITULAR: Antonio Juarez Kmiecik

SUPLENTE: Chirlei Pires Feitoza

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 12 de dezembro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 765, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – COOPER-BOMJA".

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – COOPERBOMJA,** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 20.498.071/0001-73, com sede na Estrada Córrego da Onça, Km 02, Zona Rural, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia 09 de dezembro de 2025

TATIANNE SANTIAGO

VEREADORA – UNIÃO BRASIL

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 766, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

"ESTABELECE NORMAS PARA A INCLUSÃO, PERMANÊNCIA E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ADEQUADO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, EM ESPECIAL COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas destinadas a garantir o acesso, a permanência e o atendimento educacional adequado aos estudantes com deficiência, em especial àqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas instituições de ensino públicas e privadas situadas no Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, assegurando educação inclusiva e pleno acesso ao ensino regular, nos termos da legislação federal e estadual vigentes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – estudante com deficiência: aquele definido pela legislação federal e estadual vigente, mediante laudo ou avaliação funcional adequada;

II – pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA): aquela diagnosticada conforme os critérios do DSM ou da CID vigentes;

III – atendimento educacional especializado (AEE): conjunto de recursos, serviços e estratégias pedagógicas organizados institucionalmente, de forma complementar e não substitutiva ao ensino regular, voltados à eliminação de barreiras para a plena participação do estudante;

IV – profissional de apoio escolar: aquele que presta apoio às necessidades de alimentação, higiene, locomoção, comunicação e participação do estudante nas atividades pedagógicas, sem substituir o professor.

Art. 3º São direitos dos estudantes com deficiência, em especial com TEA, no âmbito das instituições de ensino públicas e privadas do Município:

I – matrícula obrigatória em classes comuns do ensino regular, vedadas a recusa, limitações indiretas ou cobrança de valores adicionais de qualquer natureza;

II – oferta de atendimento educacional especializado, em turno complementar ao ensino regular, quando constatada a necessidade mediante avaliação pedagógica e, quando necessário, interdisciplinar;

III – disponibilização de profissional de apoio escolar quando comprovada a necessidade por meio de avaliação técnica;

IV – adaptação de conteúdos, metodologias, avaliações, materiais e recursos pedagógicos às condições individuais do estudante, sem redução indevida dos objetivos de aprendizagem;

V – ambientes escolares acessíveis, inclusivos, seguros e livres de discriminação, violência ou bullying;

VI – articulação dos serviços educacionais com as políticas de saúde, assistência social e demais políticas públicas, quando necessário ao desenvolvimento do estudante.

Art. 4º As instituições de ensino públicas e privadas deverão elaborar e implementar Plano Pedagógico Individualizado (PPI) para os estudantes com deficiência que demandem adaptações pedagógicas significativas, especialmente aqueles com TEA.

§ 1º O PPI será elaborado com a participação da equipe pedagógica, professores, família e, quando necessário, profissionais da saúde ou assistência social que acompanhem o estudante.

§ 2º O PPI conterá, no mínimo:

I – identificação do estudante e descrição de suas necessidades educacionais específicas;

II – objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;

III – estratégias pedagógicas, recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas;

IV – utilização do atendimento educacional especializado, quando necessário;

V – critérios e formas de avaliação e reavaliação periódica.

§ 3º O PPI será revisto, no mínimo, uma vez ao ano ou sempre que houver alteração relevante nas necessidades do estudante.

Art. 5º A política municipal de educação inclusiva observará as seguintes diretrizes gerais:

I – promoção de ações destinadas ao desenvolvimento da educação inclusiva no âmbito da rede municipal de ensino;

II – incentivo à formação inicial e continuada dos profissionais da educação para atuação na educação inclusiva, especialmente no atendimento a estudantes com TEA e demais deficiências;

III – estímulo à manutenção de espaços adequados para oferta do atendimento educacional especializado, com recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas;

IV – apoio à definição de critérios técnicos para a disponibilização de profissionais de apoio escolar, conforme avaliações pedagógicas e interdisciplinares;

V – orientação às unidades escolares quanto à elaboração e acompanhamento dos Planos Pedagógicos Individualizados;

VI – articulação, quando necessária, com a rede de saúde, assistência social e demais políticas públicas voltadas ao atendimento integral dos estudantes.

Art. 6º Na execução desta Lei, serão observadas, no que couber, a legislação federal e estadual relativa à educação inclusiva, ao atendimento educacional especializado e à proteção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, Relatório de Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado, contendo:

I – o número estimado de estudantes com deficiência, com indicação, quando possível, dos casos de TEA, matriculados na rede municipal e as informações disponíveis sobre a rede privada;

II – as principais medidas pedagógicas, estruturais e de acessibilidade adotadas para inclusão e atendimento educacional;

III – dados sobre formação continuada, salas de recursos multifuncionais, profissionais de apoio escolar e demais ações desenvolvidas;

IV – avaliação sintética dos resultados, desafios e propostas de aprimoramento para o exercício seguinte.

§ 1º O Relatório será encaminhado à Câmara Municipal até 31 de março de cada ano, referente ao exercício anterior.

§ 2º O Relatório será disponibilizado em meio eletrônico oficial do Município, observada a legislação de acesso à informação.

Art. 8º As instituições de ensino privadas estabelecidas no Município deverão cumprir integralmente o disposto nesta Lei, especialmente quanto à matrícula, permanência, vedação de cobrança adicional, adaptações pedagógicas e prevenção de qualquer forma de discriminação.

Art. 9º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei pelas instituições privadas sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis na esfera municipal, sem prejuízo da aplicação das normas do Código de Defesa do Consumidor, da legislação federal de proteção à pessoa com deficiência e demais sanções previstas em lei.

Art. 10. As disposições desta Lei complementam as políticas municipais já existentes voltadas às pessoas com TEA e às demais deficiências, em especial a Lei Municipal nº 719/2025.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia 10 de dezembro de 2025.

TATIANNE SANTIAGO

VEREADORA – UNIÃO BRASIL

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 767, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Araguaia, o Programa Municipal de Educação Financeira, com o objetivo de promover conhecimentos básicos sobre organização financeira, consumo consciente, planejamento, poupança e noções de economia.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei será desenvolvido de forma transversal e integradora, podendo ser incluído nas atividades pedagógicas, projetos escolares, semanas temáticas e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – promover materiais de apoio, capacitações ou orientações pedagógicas aos profissionais da rede, sempre que necessário;

II – estimular a participação das escolas em ações de educação financeira;

III – definir as formas de execução do Programa, sem que esta Lei implique aumento de despesas obrigatórias.

Art. 4º A implementação do Programa não implicará obrigatoriamente na criação de novas disciplinas, ficando sua aplicação a cargo da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, desde que sem ônus para o Município.

Art. 6º O Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia 11 de dezembro de 2025.

HORLEANE ALENCAR

VEREADORA – PSB

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 768, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

“DISPÕE ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO QR EM TODAS AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional – Código QR (Quick Response) em cada placa de obra pública municipal, devendo o código direcionar o cidadão à página eletrônica oficial que contenha as informações essenciais da obra, observada a legislação federal de transparência.

Art. 2º Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, sem prejuízo de outras informações disponibilizadas pela Prefeitura, no mínimo:

I – valor previsto da obra;

II – população atendida**;**

III – nome da(s) empresa(s) executante(s) do contrato;

IV – projeto arquitetônico ou memorial descritivo da obra;

V – eventuais aditivos contratuais, com justificativa resumida;

VI – data de previsão da conclusão da obra;

VII – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização.

Parágrafo único. O órgão municipal responsável deverá ainda disponibilizar, por meio do mesmo acesso, relatórios mensais da execução física e financeira da obra, conforme recomendações dos Tribunais de Contas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, observando-se que não haverá criação de novas estruturas administrativas, limitando-se à transparência ativa prevista na legislação federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia 11 de dezembro de 2025.

ALAN JONES

Vereador – PL

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **32/2025**

Processo nº **86/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 11/2025 para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO E INFLÁVEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, QUE SERÁ DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EVENTOS PÚBLICOS**, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência.

Consta credenciado o fornecedor na forma abaixo:

Item	9445 Código	IELA SILVA MARTINELLI CNPJ: 46.357.733/0001-89 RUA DOZE, SN - BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	009.049.008	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELASTICA, PESO MAXIMO 150KG DIAMETRO 3,10M QUANT DE PES 4 EM W, 8 HASTES DE PROTEÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	UN	5	300,00	1.500,00
2	165.001.007	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO MULTIPARK OBSTÁCULOS, DIMENSÕES: 6X7 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO (MÍNIMO 4 HORAS DE EVENTO)	UN	5	900,00	4.500,00
3	009.049.011	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ GRANDE PESO MAX. 350KG DIMENSÕES 7,50 (C) X 4,20 (L) X 5,50 (A) QUEDA DO ESCORREGADOR 4,50M INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	UN	5	1.200,00	6.000,00
4	019.009.002	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PULA-PULA 4:30 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	UN	5	500,00	2.500,00
5	009.049.007	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PISCINA DE BOLINHAS 2X3M COM BOLINHAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	UN	5	500,00	2.500,00
6	009.049.009	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO FUTEBOL DE SABAO, QUADRA MINIMO DE 10X5M DE 04 A 06 PESSOAS, SUPORTANDO ATE 450KG, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	UN	5	1.500,00	7.500,00
7	165.001.008	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CORRIDA DE OBSTACULO INFLAVEL, MEDINDO 7X5M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. (MÍNIMO 4 HORAS DE EVENTO)	UN	5	800,00	4.000,00
8	009.049.013	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PISCINA DE BOLINHAS INFLAVEL MINIMO DE 4X4M DE 04 A 06 PESSOAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	UN	5	600,00	3.000,00
9	165.001.005	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA EVENTOS, COM OPERADOR - ACOMPANHAMENTO DE UM MONITOR RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E A DEVIDA DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCAS SALGADAS E/OU DOCE DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO; TODOS MONITORES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS DE MODO QUE IDENTIFIQUEM A EMPRESA CONTRATADA; AS PIPOCAS SERÃO PREPARADAS NO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DURANTE O EVENTO; ACONDICIONADAS EM SACOS DE PIPOCA EM PAPEL KRAFT BRANCO, 11X7CM; DEVIDAMENTE PREPARADAS; O PRESTADOR DO SERVIÇO DEVERÁ FORNECER: CARRINHO PRÓPRIO, HIGIENIZADO; INGREDIENTES PARA PREPARO E PROFISSIONAL ESTOURANDO A PIPOCA DURANTE O EVENTO; O SERVIÇO DEVERÁ OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS, DE SEGURANÇA E SAÚDE, BEM COMO OS PRODUTOS MANUSEADOS E ADEQUADOS AO PEDIDO DOS USUÁRIOS CONSIDERANDO TRANSPORTE, LIMPEZA E PREPARAÇÃO.	UN	5	600,00	3.000,00
10	165.001.006	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO MAQUINA DE PIPOCA MEDIDAS MINIMAS 50X35CM, 127V, CAPACIDADE DE MINIMA DE PRODUCAO 2 KG/H, CAPACIDADE MINIMA PARA PIPOCA 150G, PARA EVENTOS COM OPERADOR INCLUSO - COM ACOMPANHAMENTO DE UM MONITOR RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E A DEVIDA DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO OU ATÉ ATENDER A QUANTIDADE DE 500 PESSOAS; TODOS MONITORES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS DE MODO QUE IDENTIFIQUEM A EMPRESA CONTRATADA; OS ALGODÕES DOCES SERÃO PREPARADAS NO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DURANTE O EVENTO; ACONDICIONADAS EM PALITOS DE MADEIRA DEVIDAMENTE PREPARADOS; PALITOS UTILIZADOS NO ALGODÃO DOCE DEVE SER DE BOA QUALIDADE, SEM PONTAS E SEM FARPAS; O PRESTADOR DO SERVIÇO DEVERÁ FORNECER: INSTALAÇÃO PRÓPRIA PARA 01 (UMA) MÁQUINA, HIGIENIZADA, INGREDIENTES PARA O PREPARO DO ALGODÃO DOCE; O SERVIÇO DEVERÁ OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS, DE SEGURANÇA E SAÚDE, BEM COMO OS PRODUTOS MANUSEADOS E ADEQUADOS AO PEDIDO DOS US	UN	5	600,00	3.000,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				37.500,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 12 de Dezembro de 2025.

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIADO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

PROCESSO: Nº 86/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO E INFLÁVEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, QUE SERÁ DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EVENTOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, e Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 086/2025, Inexigibilidade nº. 32/2025, em nome dos fornecedores abaixo discriminados:

IV - Fornecedor: **IELA SILVA MARTINELLI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 46.357.733/0001-89; no valor estimado de R$: 37.500,00. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de Dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 141/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA: IELA SILVA MARTINELLI

VALOR GLOBAL: R$: 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)

OBJETO: O objeto deste contrato é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO E INFLÁVEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, QUE SERÁ DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EVENTOS PÚBLICOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 12/12/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 12 de Dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 769, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL

Nº 769/2025

PLANO PLURIANUAL

2026/2029

SÚMULA: "INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT PARA O PERÍODO 2026/2029."

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Bom Jesus do Araguaia – MT para o período 2026/2029 – PPA / 2026/2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art.2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art.3º - O PPA 2026/2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - O PPA 2026/2029 terá como diretrizes:

I.exercer a função legislativa, transparente e fiscalizadora

II. promover uma gestão eficiente, moderna e participativa

III. reduzir as desigualdades sociais e promover o bem estar das famílias

IV. promover e desenvolver o esporte e o lazer em todo o município

V.promover politicas publica visando proporcionar um conteúdo cultural para todos os que ainda não tem nenhum acesso a nenhum tipo de cultura e levando mais oportunidade e apoio aos que desenvolvem algum tipo de trabalho voltado a cultura

VI. ofertar educação pública de qualidade

VII. fomentar a agricultura familiar propiciando o desenvolvimento sustentável, com aumento da renda e qualidade de vida das famílias rurais e fornecimento de alimentos de qualidade

VIII. desenvolvimento urbano e rural com obras públicas e serviços de qualidade

IX. ofertar saúde pública de qualidade

X. atendimento a passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º - O PPA 2026/2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:

I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º - O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global e Valor de Referência.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas/Ações e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribu-

em para a implementação do Objetivo;

II - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

III – Iniciativa/Ações: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§ 2º O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos segregando as esferas Fiscal e da Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

§ 4º O Valor de Referência é um parâmetro monetário estabelecido por Programa Temático, especificado pela esfera Fiscal e da Seguridade que permitirá identificar, no PPA 2026/2029, empreendimentos, quando seu custo total superar aquele valor.

Art. 7º Integram o PPA 2026/2029 os seguintes anexos:

I - Anexo I – Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços;

II - Anexo II – Detalhamento do PPA por Ações 2026/2029;

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2026/2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º Para os Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma ou mais Iniciativa, exceto as ações padronizadas.

§ 3º As vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 10. Os empreendimentos cujo valor global estimado seja igual ou superior ao Valor de Referência são caracterizados de Grande Porte e deverão ser expressos no PPA 2026/2029 como Iniciativas e ou Ações.

§1º O Empreendimento de Grande Porte poderá ser desdobrado nas leis orçamentárias em mais de uma ação, para expressar sua regionalização ou seus segmentos.

§ 2º A obrigatoriedade de individualização no PPA 2026/2029 de Iniciativa e Ações de que trata o caput não se aplica aos Empreendimentos de Grande Porte financiados com recursos provenientes de transferências da União a Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 3º A secretaria municipal de Administração e planejamento poderá regulamentar critérios adicionais para individualização de Iniciativas de que trata o caput deste artigo.

Art. 11. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2026/2029, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art.12. A gestão do PPA 2026/2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026/2029.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2026/2029.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 13. O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 14. A avaliação do PPA 2026/2029 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 15. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação municipalista com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2026/2029.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1° do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2026/2029, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 18. Considera-se revisão do PPA-2026/2029 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5° deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas, Ações e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar a as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I – Alterar o Valor Global do Programa;

II – Incluir, excluir ou alterar Iniciativas e ações; e

III – Adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas.

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I – Indicador;

II – Valor de Referência;

III – Metas;

IV - Órgão Responsável; e

V - Iniciativas e Ações.

Art.19. A Secretaria Municipal de Administração atualizará, na internet, ao menos uma vez ao ano, as informações constantes do Plano Plurianual bem como o divulgará em formato e linguagem acessíveis à sociedade.

Art.20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, MT, 12 de dezembro 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 764, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

"RECONHECE A PRÁTICA DE WHEELING, POPULARMENTE CONHECIDA COMO "GRAU", COMO MODALIDADE ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULAMENTAR E A DESTINAR ESPAÇOS PARA A SUA PRÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por iniciativa do Vereador Alan Jones, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Reconhece a prática de Wheeling, popularmente conhecida como "Grau", como modalidade esportiva no Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, autoriza o Poder Executivo a regulamentar e a destinar espaços para a sua prática, e dá outras providências.
Parágrafo único. Considera-se Wheeling a execução de manobras e acrobacias com motocicletas, incluindo movimentos em apenas uma roda, denominados "Grau", "RL" (Rear Lift) ou "Bob's", conforme definições da Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por meio de decreto, definindo, entre outros aspectos:
I – os critérios para autorização de áreas públicas ou privadas destinadas à prática do grau; II – as condições mínimas de segurança, incluindo isolamento da área destinada ao público, sinalização adequada e delimitação física da pista; III – os horários e procedimentos de utilização das áreas autorizadas, considerando o impacto no trânsito e na vizinhança; IV – os procedimentos de fiscalização, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes.
§1º O decreto poderá ainda prever regras específicas para eventos, treinos, campeonatos e demais atividades, sempre observando as normas técnicas da Confederação Brasileira de Motociclismo.
Art. 3º - A prática do Wheeling somente será permitida:
I – em áreas previamente autorizadas pelo Município; II – mediante uso obrigatório de equipamentos de proteção individual, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e as regras estabelecidas pela CBM; III – com comprovação de regularidade do veículo junto aos órgãos de trânsito competentes, incluindo os tributos e licenciamento exigidos por lei.
§1º Permanece terminantemente proibida a realização de manobras em vias públicas comuns, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente o art. 244, inciso III.
§2º Em caso de áreas privadas, a autorização dependerá de termo de responsabilidade firmado pelo proprietário do espaço.
Art. 4º - Na regulamentação e autorização de áreas, públicas ou privadas, o Poder Executivo deverá observar requisitos mínimos de segurança, tais como:
I – pista asfaltada ou com pavimentação em boas condições, com dimensões mínimas recomendadas conforme parâmetros técnicos definidos pela CBM;

II – delimitação física entre a área destinada ao público e a pista de manobras, com barreiras, grades ou outros métodos de contenção adequados; III – sinalização visível sobre as regras de uso, horários e normas de segurança; IV – localização que reduza impactos sobre o trânsito urbano, ruídos e riscos à vizinhança.
Art. 5º - O Poder Executivo poderá, conforme conveniência e disponibilidade, destinar áreas públicas específicas para a prática controlada do Wheeling, que poderão receber a denominação de "Rua do Grau", visando retirar os praticantes das vias públicas e promover a segurança coletiva.

Art. 6º O Município poderá incentivar a formação de associações, clubes e grupos organizados de praticantes, bem como firmar parcerias com entidades privadas, associações de motociclismo e órgãos especializados, para a promoção de eventos e ações de conscientização.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, não criando obrigação financeira automática para o Município.
Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de dezembro de 2025.

CELSO BARROS
Presidente da Mesa Diretora
BIÊNIO 2025/2026

LEI MUNICIPAL N.º 770, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as metas e prioridades da administração municipal;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, afim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3°. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4°. - As Prioridades e Metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - O valor das Ações Orçamentarias será fixado nos anexos da Lei Orçamentaria Anual 2026, conforme estabelecido pelos art. 8º § 1º, 8º e 18º § 5º do Plano Plurianual 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5° – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infra–Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo.

h) Desporto;

i) Agricultura familiar.

Art. 6° – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

h) Contribuição ao PASEP;

i) Reserva de Contingência.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7°. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 8°. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1.Pessoal e Encargos Sociais;

2.Juros e Encargos da Dívida;

3.Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5.Inversões Financeiras;

6.Amortização da Dívida;

7.Outras Despesas de Capital.

Art. 9°. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Fica facultado à utilização de elemento de despesa, subelementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elemento de despesa, subelementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 2º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

Art. 10. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e as-

sistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo **1º** deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.12. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 13. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 14. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 20% (Vinte por cento) da despesa fixada, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2025, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III – Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no caput deste artigo;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência;

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2026 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 15. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2025, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária

Anual.

Art. 16. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2026, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2025.

CAPITULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 17. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 18. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 19. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o custeio de despesas de competência de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:

I – EMPAER;

II – POLICIAS CIVIL E MILITAR;

III – INDEA;

IV – SEMA;

V – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

VI – EXATORIA ESTADUAL;

VII – IBAMA;

VIII – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;

IX – DETRAN;

X – SINDICATOS;

XI – ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

Art. 21. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 22. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/00, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º -O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I –O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II –Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

III –Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV –Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º- O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I –01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Infraestrutura, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º -Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 25. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída entre valor equivalente a no mínimo 0,01 (zero virgula, zero um porcento) e no máximo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido o valor de até R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil

Reais) a título de reserva de contingência, conforme disposto no Anexo III - RISCOS FISCAIS.

Art. 26. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 27. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2025;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante autorização legislativa, a promover alterações na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2026, fica autorizado o reajuste anual de vencimento dos servidores públicos tendo por base a mesma metodologia e data aplicados no ano de 2025, ficando expressamente vedado a vinculação do reajuste à Receita Corrente Líquida, conforme dispõe o art. 37, inc. X da Constituição Federal.

Art. 28 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Liquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 29 - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 30- Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Público poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, salvo quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LFR, conforme determina o artigo 22, § único, inc. V, da LRF.

Art. 31 - Na execução orçamentária de 2026, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2026, e de fevereiro de 2027, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal ou forma equivalente de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, assegurando ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I.

Art. 34. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2026, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os mon-

tantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 35. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2025, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2026 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 12 de dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 771, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

“SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, para o Exercício Financeiro de 2026 em **R$ 77.380.000,00 (Setenta e Sete Milhões, Trezentos e Oitenta Mil Reais),** compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

Capítulo II

Da Previsão de Receita

Artigo 2° - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT para o exercício de 2026, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R$ 88.364.000,00 (Oitenta e Oito Milhões, Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Reais),** realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R$ 10.984.000,00 (Dez Milhões, Novecentos e Oitenta e Quatro Mil Reais),** totalizando uma Receita Liquida de **R$ 77.380.000,00 (Setenta e Sete Milhões, Trezentos e Oitenta Mil Reais).**

Capítulo III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 77.380.000,00 (Setenta e Sete Milhões, Trezentos e Oitenta Mil Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas, até o nível de modalidade de aplicação, que estão assim desdobrados:

I. POR CATEGORIA ECONÔMICA:

II. POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO

01 01	CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA	4.172.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	2.922.154,80
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.121.000,00
02 04	SECRETARIA DA FAZENDA	4.003.800,00
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.588.020,04
02 06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	15.639.991,80
02 07	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.580.346,00
02 08	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	2.480.100,00
02 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO AMBI	1.449.000,00
02 10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	17.423.587,36
	TOTAL	77.380.000,00

III. POR PROGRAMAS:

IV. POR FUNÇÃO:

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**58.649.662,20**

Orçamento da Seguridade Social	**18.730.337,80**
Saúde	15.649.991,80
Assistência Social	3.080.346,00
Previdência Social	0,00
ORÇAMENTO TOTAL	**77.380.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2025, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III – fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

V - Até o limite da dotação consignada nesta Lei como Reserva para Emendas Individuais Parlamentares – Projeto/Atividade 1.087, R$ 809.154,80 (Oitocentos e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**,** observado o disposto na emenda à Lei Orgânica 012/2022 de 14 de Março de 2022, e no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atendimento a Emendas Parlamentares.

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.026.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.026, revogadas a disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 12 de dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 069/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: FEKIMA - FEDERAÇÃO DE KARATÊ INTERESTILOS DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 28.602.716/0001-88

DA RESCISÃO: O MUNICÍPIO DE BRASNORTE ATRAVÉS DESTE TERMO RESOLVE RESCINDIR, A PARTIR DE 01/12/2025, O CONTRATO Nº 069/2025, QUE TERIA VIGÊNCIA ATÉ 26/02/2026, DE FORMA AMIGÁVEL COM A CONTRATADA, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO OFÍCIO Nº 202/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

VALOR TOTAL A SER RESCINDIDO: R$ 14.120,00 (QUATORZE MIL, CENTO E VINTE REAIS).

DATA: 01/12/2025

PREFEITURA DE BRASNORTE
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Considerando, que a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE, é entidade de direito privado, fundada por servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.
Considerando, que a FAESPE atua como elo entre a UNEMAT e empresas, governo, outras universidades, instituições e a sociedade, visando promover o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, além de apoiar programas, projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão, através da participação em editais, celebração de contratos e convênios, e demais formas de parceria.
Considerando, a participação da UNEMAT na Colaboração como Interveniente Anuente.
Considerando, que a UNEMAT é entidade pública de ensino, e desde sua criação, desenvolve ações pioneiras para atender à população de Mato Grosso e às demandas específicas do Estado para formação de diversos profissionais de diferentes áreas do conhecimento.
Considerando, que o objeto da parceria consiste na oferta de 50 (cinquenta) vagas para o Curso Superior de Direito, com o total de 3.828 (três mil oitocentas e vinte e oito) horas, distribuídas em no mínimo 10 (dez) semestres.
Considerando, que a FAESPE e a UNEMAT possuem reconhecida experiência na execução de Cursos de Graduação no estado de Mato Grosso, com metodologias próprias e certificação de qualidade, sendo referência em educação superior, o que garante a efetividade na aplicação dos recursos públicos e na consecução das metas propostas;
Considerando, que a Lei nº 13.019/2014 estabelece, como regra geral, a realização de chamamento público para a formalização de parcerias com organizações da sociedade civil, e que a mesma norma prevê a possibilidade de inexigibilidade desse procedimento nos casos em que haja inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente possam ser alcançadas por entidade específica, especialmente quando esta estiver expressamente indicada em Lei, conforme dispõe o inciso II, do art. 31, da referida legislação;
Considerando, a peculiaridade do objeto desta parceria cujas particularidades e especificidades, permitem aferir a plena singularidade do objeto pretendido, a reconhecida especialização técni-

ca das entidades FAESPE, verificada a partir de documentações apresentadas, a inviabilidade de competição e a existência de autorização expressa na Lei nº 3.740, de 27 de novembro de 2024, na qual a referida entidade é identificada como beneficiária expressa, nos termos do inciso II, do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, verifica-se o enquadramento na hipótese legal de inexigibilidade de chamamento público.
Dessa forma, considerando a plena capacidade técnica, operacional e institucional da FAESPE, bem como a especificidade e complexidade do objeto a ser executado, verifica-se o enquadramento da situação na hipótese legal de inexigibilidade de chamamento público, resguardando-se a legalidade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Brasnorte - MT, 15 de dezembro de 2025.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - DEZEMBRO/2025-3

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/12/2025 17:30	https://meet.google.com/tux-jxpo-ere	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
6.074/2025	Joelma Aparecida Bressanin	Patrícia Maria Frade
24.380/2025	Supremo Conselho do R.E.A.A	Jovanil de Campos
24.905/2025	Adivani Pereira de Oliveira Matos	Johnny Felipe fonseca
20.275/2025	Antônio Cândido de B. Lima	Janete Aparecida M. Amorim
18.098/2025	Etânia Aparecida Bernardes	Richard Rodrigues da Silva
6.432/2025	Corpo de Bombeiro Militar- MT	Miriele Garcia Ribeiro

Cáceres-MT, 09 de Dezembro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 40/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo N.º 40/2023 SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/12/2025 a 15/12/2026. **REAJUSTAR** em 3,79% (três virgula setenta e nove por cento) o valor do Contrato Administrativo N.º 40/2023 SSAAP, nos moldes da sua cláusula 7.2. **ALTERAR** a Cláusula 1.2. em função do acréscimo. **ALTERAR,** em função do reajuste, para os seguintes termos, a Cláusula 5.1: *"O valor total da contratação é de R$ 131.537,14 (cento e trinta e um mil quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)".*

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Fonte de Recursos
04.01	17.126.1012.2123 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Cáceres, 15 de dezembro de 2025.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

LEI Nº 3.383, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da **Secretaria Municipal de Saúde** e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 218.159,00 (duzentos e dezoito mil cento e cinquenta e nove reais), conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcão:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1015 – COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS	
Proj/Atividade:	**2.044 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SUS-COVID19-**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 Aplicações Diretas	(2.602-800) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	218.159,00

Artigo 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**,** conforme disposto no inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º- O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.332, de 23 de dezembro de 2024-LOA/2025, Lei nº 3.331, de 23 de dezembro de 2024-LDO/2025 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025, e suas alterações.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 15 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ASSESSORIA TÉCNICA I RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO OUTUBRO 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

Objeto do Contrato: Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassemiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;

CNPJ: 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.975.551,35

Valor Final da Obra: R$ 2.890.561,83

Valor aplicado: R$ 1.550.032,74

Percentual total aplicado: 55%

Percentual mensal aplicado: 0,00

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/08/2023;

Fim da Execução: 23/01/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

Objeto do Contrato: obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca, no município de Cáceres;

Local de Execução da Obra: Rua da Membeca, Bairro: Jardim Guanabara, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 7.303.075,06

Valor Final da Obra: R$ 9.193.359,13

Valor aplicado: R$ 7.303.075,06

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/02/2023;

Fim da Execução: Concluída e recebida definitivamente 09/10/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022

Objeto do Contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

Local de Execução da Obra: Rua Santa Helena, Bairro: Vila Irene em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI;

CNPJ: 03.066.383/0001-99;

Valor Inicial da Obra R$ 1.662.032,45

Valor Final da Obra: R$ 1.704.601,04

Valor aplicado R$ 437.330,36

Percentual total aplicado: 26%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 29/05/2024 PARALISADA;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

Local de Execução da Obra: Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal, Bairro: Jardim Aeroporto em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: º 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 6.141.979,40

Valor Final da Obra: R$ 7.125.860,86

Valor aplicado R$ 5.945.059,35

Percentual total aplicado: 95%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 04/09/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2022

TOMADA DE PREÇO N. º07/2022 DO TIPO TECNICA E PREÇO/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

Objeto do Contrato: de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: º 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 77.078,86

Valor Final da Obra: R$ 95.720,56

Valor aplicado R$ 77.078,86

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/11/2022;

Fim da Execução: Concluído e recebido definitivo 30/10/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

CNPJ: º 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra R$ 7.474.332,30

Valor Final da Obra: R$ 7.598.464,54

Valor aplicado R$ 3.999.225,02

Percentual total aplicado: 53%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 17/09/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: º 06.936.513/0001-95;

Valor Inicial da Obra R$ 4.448.502,92

Valor Final da Obra: R$ 5.614.456,56

**Valor aplicado R$** R$ 4.445.082,47

Percentual total aplicado: 80 %

Percentual mensal aplicado: 2,70%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 151.282,26

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: 01/12/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

PREGÃO N. º 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 à BR-070.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R$ 228.025,49

Valor Final da Obra: R$ 228.025,49

Valor aplicado R$ 203.593,74

Percentual total aplicado: 89 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: REINICIADA 14/05/2023;

Fim da Execução: Reiniciada 02/06/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2023

DISPENSA N. º 30/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2022.

Objeto do Contrato: estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 14.800,00

Valor Final da Obra: R$ 14.800,00

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: Prazo para recebimento dos serviços fica estabelecido conforme o item 6 do Termo de Referência;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023.

Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 4.093.849,41

Valor Final da Obra: R$ 4.506.419,42

Valor aplicado R$ 1.903.326,40

Percentual total aplicado: 42,24%

Percentual mensal aplicado: 4,38%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 197.382,35

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 29/12/2023;

Fim da Execução: 11/02/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município

de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT.

Local de Execução da Obra: Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R$ 12.948.978,43

Valor Final da Obra: R$ 14.981.975,89

Valor aplicado R$ 4.942.014,50

Percentual total aplicado: 38%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 26/01/2024;

Fim da Execução: 11/01/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 314/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05'59.00"S Long: 57°40'20.00" no Bairro Vitoria Régia, zona urbana do Município de Cáceres- MT,

Local de Execução da Obra: Bairro Vitoria Régia, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 5.697.745,19

Valor Final da Obra: R$ 5.668.359,43

Valor aplicado R$ 3.905.103,70

Percentual total aplicado: 69 %

Percentual mensal aplicado: 9,32%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 528.065,79

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 05/01/2024;

Fim da Execução: 23/03/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução Conclusão

da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área

total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): JRP ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 14.878.898/0001-00;

Valor Inicial da Obra R$ 1.734.519,68

Valor Final da Obra: R$ 1.762.494,23

Valor aplicado R$ 1.143.955,73

Percentual total aplicado: 65%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 13/03/2024;

Fim da Execução: 20/11/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 07/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas,

localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres–MT.

Local de Execução da Obra: Diversas ruas, s/n, Bairro Marajoara em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 1.515.133,90

Valor Final da Obra: R$ 1.617.847,54

Valor aplicado R$ 771.754,27

Percentual total aplicado: 49%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 03/06/2024;

Fim da Execução: REINICIADA EM 13/10/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2024 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de conclusão da Creche do Jardim Aeroporto denominada Emília Darci, padrão FNDE, localizado na localizada na Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 29.025.617/0001-43;

Valor Inicial da Obra R$ 1.029.604,69

Valor Final da Obra: R$ 1.082.198,33

Valor aplicado R$ 540.000,71

Percentual total aplicado: 50%

Percentual mensal aplicado:0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/08/2024;

Fim da Execução: 14/12/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 11/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de

engenharia ou

arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

INFANTIL - CAPSi, na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Jd. Celeste, Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Av. Getúlio Vargas, s/r°, Bairro Jd. Celeste, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;

CNPJ: 50.708.520/0001-21;

Valor Inicial da Obra R$ 2.375.000,00

Valor Final da Obra: R$ 2.375.000,00

Valor aplicado R$ 126.126,82

Percentual total aplicado: 5,31%

Percentual mensal aplicado: 5,31%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 126.126,82

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: 05/02/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 11/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JUNCO – UBS JUNCO, na Av. Nossa Senhora do Carmo, esquina com a Rua setenta, s/nº, Bairro Junco, Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Av. Nossa Senhora do Carmo, esquina com a Rua setenta, s/n°, Bairro Junco, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;

CNPJ: 50.708.520/0001-21

Valor Inicial da Obra R$ 2.316.000,00

Valor Final da Obra: R$ 2.316.000,00

Valor aplicado R$ 166.636,99

Percentual total aplicado: 8%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: 05/02/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 11/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – DNER – UBS DNER, na Av. Bandeirantes, esquina com a Travessa da Paciência, s/nº, Bairro DNER, Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Av. Bandeirantes, esquina com a Travessa da Paciência, s/nº, Bairro DNER, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;

CNPJ: 50.708.520/0001-21;

Valor Inicial da Obra R$ 2.375.000,00

Valor Final da Obra: R$ 2.375.000,00

Valor aplicado R$ 128.337,42

Percentual total aplicado: 5,5%

Percentual mensal aplicado: 1,27%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 30.109,01

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: 02/04/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 04/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 012/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para Construção da UBS

Guanabara, na Rua das Pitombas, Bairro Aroldo Fanaia, Cáceres-MT

.

Local de Execução da Obra: Rua das Pitombas, Bairro Aroldo Fanaia, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): FORT CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 20.004.665/0001-80;

Valor Inicial da Obra R$ 1.972.307,46

Valor Final da Obra: R$ 1.972.307,46

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/07/2025;

Fim da Execução: 23/06/2027;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 05/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 023/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, na Paraná, s/nº Bairro Vila Nova, Cáceres – MT.

Local de Execução da Obra: Paraná, s/nº Bairro Vila Nova, Cáceres – MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Contratado (a): FORT CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 20.004.665/0001-80;

Valor Inicial da Obra R$ 1.037.485,58

Valor Final da Obra: R$ 1.032.043,34

Valor aplicado R$ 130.955,25

Percentual total aplicado: %

Percentual mensal aplicado: %

Valor aplicado no mês vigente: R$

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: 02/04/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 004/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, COM 13 SALAS MODELO FNDE, rua São Paulo esquina com a rua das Papoulas, loteamento Jardim Aurora, bairro Junco, Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: Rua São Paulo esquina com a rua das Papoulas, loteamento Jardim Aurora, bairro Junco, Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): L. DANIELLY GOMES;

CNPJ: 14.543.150/0001-56;

Valor Inicial da Obra R$ 8.144.779,20

Valor Final da Obra: R$ 8.144.743,52

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: %

Percentual mensal aplicado: %

Valor aplicado no mês vigente: R$

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/08/2025;

Fim da Execução: 15/10/2027;

LEI Nº 3.385, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre alteração de dispositivo da lei nº 3.332/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 9º da Lei nº 3.332, de 23 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º.....**

I- até o limite de 12% (doze por cento) das despesas fixadas, conforme Incisos I e II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado como o Inciso I do Art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, mediante a utilização de recursos disponíveis provenientes do: (...)”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 15 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LEI Nº 3.384, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.889.928,00 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte oito reais), conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcão:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	**2.152 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.72. Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	(3.1.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.233.160,00
3.3.72. Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	(3.1.621) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	656.768,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos pelo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** conforme disposto no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.332, de 23 de dezembro de 2024-LOA/2025, Lei nº 3.331, de 23 de dezembro de 2024-LDO/2025 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025, e suas alterações.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 15 de dezembro de 2025.

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

LEI Nº 3.382, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a criação de verba indenizatória para desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Bombeiros Militares que exercerem atividade municipal delegada pelo Estado de Mato Grosso por meio de termo de cooperação celebrado com o Município de Cáceres e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criada verba indenizatória para desempenho de atividade delegada a ser mensalmente paga aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar que, de forma voluntária, exercerem atividades de interesse do Município de Cáceres/MT, nos moldes do Termo de Cooperação ou outro instrumento congênere a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

§1º A verba indenizatória tem como objetivo reembolsar despesas dos agentes para o desempenho do trabalho, tais como alimentação, deslocamento, manutenção do fardamento e demais gastos necessários.

§2º O pagamento da verba indenizatória ocorrerá na forma e valores abaixo descritos:

I. Aos Oficiais Bombeiros Militares: 0,75% da maior remuneração do posto de Segundo Tenente por hora trabalhada, limitado a 8h/dia e 40h/semanais;

II. Aos Subtenentes e Sargentos Bombeiros Militares: 0,75% da maior remuneração da graduação de Terceiro Sargento por hora trabalhada, limitado a 8h/dia e 40h/semanais;

III. Aos Cabos e Soldados Bombeiros Militares: 0,75% da maior remuneração da graduação de Soldado por hora trabalhada, limitado a 8h/dia e 40h/semanais.

§3º A verba indenizatória deverá ser paga diretamente ao Bombeiro Militar, em conta corrente individual previamente cadastrada.

§4º Para pagamento da indenização, o agente encaminhará planilha mensal com o número das horas despendidas ao Secretário Municipal de Administração.

§5º Ficará a cargo do Comandante da Companhia Independente do Corpo de Bombeiros Militar a organização, distribuição e controle das horas trabalhadas.

Art. 2º A operacionalização e a organização da presente Lei serão gerenciadas pelo Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração.

§1º A planilha mensal deverá ser enviada ao Secretário Municipal de Administração até o segundo dia útil do mês subsequente, para pagamento até o último dia do mês.

§2º Se necessário, poderá o Município de Cáceres/MT criar comissão para controle e fiscalização da atividade delegada, com participação de membro do Corpo de Bombeiros Militar e da Câmara Municipal.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2025.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual (PPA – 2022/2025) conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2025 conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Se necessário, decreto regulamentador poderá ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 15 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO-SMASC

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil **LAR DAS SERVAS DE MARIA**, Associação Civil, beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.279/0001-01, estabelecida na Rua Senador Azeredo, nº 200, Bairro São Miguel, CEP: 78.205-024, na cidade de Cáceres/MT, representada por sua Presidente, a Senhora **IVONE ANA DE ARRUDA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4244421 SSP/PE e inscrito no CPF nº 771.297.414-49, residente e domiciliada na cidade de Cáceres/MT, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme art. 31, inciso II e art. 32 da Lei Federal n. 13.019/2014.

I- JUSTIFICATIVA

A Organização da Sociedade Civil **LAR DAS SERVAS DE MARIA** é parceira do Município e desenvolve atendimento especializado a pessoas idosas, assegurando o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas de nosso município, através de abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência), com característica domiciliar que acolhe pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência, garantindo proteção integral: moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para os idosos se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, sendo este um serviço ofertado pelo Sistema Único de Assistência Social, devendo ser cumpridos os requisitos previstos nos regulamentos para a oferta do serviço acolhimento.

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para que a parceria se concretize torna-se necessária a transferência de recursos no valor total de R$ 28.740,04 (vinte e oito mil,

setecentos e quarenta reais e quatro centavos), referente as parcelas de Janeiro a Novembro de 2025, disponível na conta bancária e mais a parcela de dezembro, a ser repassado pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social, via fundo a fundo, do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Piso de Alta Complexidade I, através de Termo de Fomento, conforme informações orçamentárias e financeiras:

Programa/ação	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha orçamentária
Piso de Alta Complexidade – PAC I – Subvenção Social	08.244.1008.2089	3.3.50.00	4.1.660	180

III - SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE E MOTIVE A INEXIGIBILIDADE

Considerando o Decreto nº 313, de 06 de junho de 2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação;

Considerando o Decreto nº 369, de 05 de julho de 2017, que aprova a Instrução Normativa – SCC nº 01/2017, onde regula a celebração, controle e prestação de contas das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação;

Considerando a Instrução Normativa – SMAS Nº 01/2017 onde estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a concepção de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos; respectivamente em seus artigos 19, inciso IV, e artigo 20, inciso II, os quais tratam de inexigibilidade de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceira decorrer de transferência para organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do Artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a Resolução n.º 24 de 10/12/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social que aprova o repasse financeiro das parcelas recebidas no exercício de 2025, do Piso de Alta Complexidade – PAC I;

Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento, instituída através das Portarias n. 796/2025 e n. 797/2025, que aprova o Plano de Trabalho da organização Lar Servas de Maria, para formalização de Termo de Parceria;

Considera-se inexigível por parte da Secretaria de Assistência Social e Cidadania a realização de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria com a Organização de Sociedade Civil **LAR DAS SERVAS DE MARIA**, que está devidamente regulamentada e habilitada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social. Sendo assim, a inexigibilidade do procedimento de chamamento público, com base nas disposições supra mencionadas, é a medida que melhor se adequa ao presente caso.

Cáceres/MT, 11 de Dezembro de 2025.

Andrelina Magaly da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto n.º 724 de 13/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 450/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 450/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANDERSON LUIZ DA SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com **carga horária de trabalho de 200(duzentas) horas mensais**, para exercer suas funções na Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennés.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de

dezembro de 2025.

Anderson Luiz da Silva
Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan
Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 518/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 518/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com **carga horária de trabalho de 200(duzentas) horas mensais**, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de dezembro de 2025.

Antonio da Silva Oliveira
Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan
Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 515/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 515/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANTONIO LEITE DA CRUZ,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com **carga horária de trabalho de 200(duzentas) horas mensais**, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de dezembro de 2025.

Antonio Leite da Cruz
Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan
Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADESÃO Nº 22-2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2025, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 DA PREFEITURA DE ALTA FLORESTA/MT.

OBJETO: Aquisição de ônibus escolar zero km, 31 lugares, ano e modelo 2025 para secretaria municipal de educação do município

de Cáceres.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 07.838.209/0001-78.

VALOR: R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 15 de dezembro de 2025.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 15 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00167/2025
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00482/2023
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00452/2025
LUIZ ROBERTO DA SILVA FILGUEIRA	001.815.131-02	9047/00450/2025
SABINO FERDINANDO DALLA COSTA	061.873.741-34	9047/00509/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2025

Data de desafixação: 30/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 883 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ALTERAR A CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ANO LETIVO 2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, “Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 41.881, de 11 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/12/2025 02/12/2025 08/12/2025 09/12/2025 15/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EUNICE DE OLIVEIRA SILVA, QUE SE ENCONTRA USUFRUINDO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 38.237/2023, DESPACHO 17.	MEMORANDO 33.446/2025	CONTRATO
ADRIANA RAMOS SEBASTIÃO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/11/2025 05/11/2025 10/11/2025 11/11/2025 12/11/2025 17/11/2025 18/11/2025 19/11/2025 24/11/2025 25/11/2025 26/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A DUNIA GRACIELA CASTRILLON MACEDO QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.478/2024, DESPACHO 05 E 09.	MEMORANDO 41.742/2025	EFETIVO
ADRIANA RAMOS SEBASTIÃO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/12/2025 02/12/2025 03/12/2025 08/12/2025 09/12/2025 10/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A DUNIA GRACIELA CASTRILLON MACEDO QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.478/2024, DESPACHO 05 E 09.	MEMORANDO 41.742/2025	EFETIVO
ALESSANDRA RODRIGUES MENDES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	04 AULAS DIARIAS	VESPERTINO	17/11/2025 18/11/2025 19/11/2025 24/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A REGINA FERREIRA DE FRANÇA, QUE ESTÁ DE LICENÇA NOJO CONFORME ATESTADO MEDICO NEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 38.810/2025	EFETIVO
ANA CASSIA SOARES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DRº JOSÉ RODRIGUES FONTES	10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	03/11/2025 ATÉ 19/12/2025	A PROFESSORA ANA CASSIA PERMANECERÁ ASSUMINDO AS REFERIDAS HORAS EM ATENDIMENTO AO 5º ANO ATÉ O ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO.	MEMORANDO 40.0692025	EFETIVO
ANA LUCIA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/11/2025 07/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A IRINEIDE FERREIRA DA CUNHA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 20.093/2025.	MEMORANDO 37.634/2025	CONTRATO
ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	09/12/2025 11/12/2025 16/12/2025 19/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO KELLY CRISTINA LIMA DO BRASIL GOMES, SE ENCONTRA USUFRUINDO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 37.701/2025.	MEMORANDO 40.966/2025	CONTRATO
ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/12/2025 10/12/2025 12/12/2025 17/12/2025 19/12/2025	EM SUBSTITUIÇAO A NATHALINE AMORIM DE OLIVEIRA, QUE ENTRARÁ DE LICENÇA MATERNIDADE CONFORME MEMORANDO 16.517/2025.	MEMORANDO 41.405/2025	EFETIVO
ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/12/2025 03/12/2025	EM SUBSTITUIÇAO A ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.326/2024.	MEMORANDO 41.408/2025	EFETIVO
APARECIDA ZAINA DA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI LÉA MARIA LARA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	10/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NATACHA BARBARA DE SOUZA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 25.803/2025.	MEMORANDO 40.065/2025	CONTRATO
APARECIDA ZAINA DA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI LÉA MARIA LARA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	18/11/2025 19/11/2025 24/11/2025 25/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A GRACIELE MAGALHÃES DA SILVA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 38.482/2025.	MEMORANDO 40.070/2025	CONTRATO
CAROLINA PACHURI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/11/2025 06/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LIGIA DE ANDRADE E SILVA ALMEIDA, USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO.	MEMORANDO 37.631/2025	CONTRATO
CAROLINA PACHURI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	24/11/2025 25/11/2025 27/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LIGIA DE ANDRADE E SILVA ALMEIDA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO.	MEMORANDO 41.643/2025	CONTRATO
CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/11/2025 06/11/2025 07/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELZA DE SOUZA, ATESTADO MÉDICO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 37.675/2025	CONTRATO
CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	12/11/2025 13/11/2025 14/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELZA DE SOUZA, ATESTADO MÉDICO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 41.300/2025	CONTRATO
CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	19/11/2025 26/11/2025 27/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELZA DE SOUZA, ATESTADO MÉDICO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 41.304/2025	CONTRATO
CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/11/2025 04/11/2025 05/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELZA DE SOUZA, ATESTADO MÉDICO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 41.308/2025	CONTRATO

CLEUSA BISPO GALVÃO DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	09/12/2025 11/12/2025 12/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CRISTIANE SANTANA DE ARRUDA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.122/2023.	MEMORANDO 41.728/2025	EFETIVO
CLYLAINE DA GUIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	10/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 9.172/2025.	MEMORANDO 38.060/2025	EFETIVO
CRISTIANI DE SOUZA CUIABANO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	03 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	07/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ALESSANDRA RODRIGUES MENDES, CONFORME ATESTADO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 38.186/2025	EFETIVO
DALVA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	10/11/2025 11/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROSEMAR CATELLAN GARCIA, QUE SE ENCONTRA DE FOLGA ELEITORAL CONFORME MEMORANDO 37.476/2025.	MEMORANDO 38.238/2025	EFETIVO
DALVA DOS SANTOS RANZANI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/12/2025 04/12/2025 05/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.260/2024.	MEMORANDO 41.094/2025	CONTRATO
DANIELE DA COSTA MEDEIROS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/11/2025 06/11/2025 07/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A IRINEIDE FERREIRA DA CUNHA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 20.093/2025.	MEMORANDO 37.636/2025	CONTRATO
DIVINA RODRIGUES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	17/11/2025 18/11/2025 19/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LETÍCIA FARIA DE AZEVEDO QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 38.942/2025	CONTRATO
EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/11/2025 04/11/2025 10/11/2025 11/11/2025 17/11/2025 18/11/2025 24/11/2025 25/11/2025 26/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ADAIR PIRES DE MORAES DOS SANTOS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.458/2025 DESPACHO 3.	MEMORANDO 14.147/2025	CONTRATO
EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/12/2025 02/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ADAIR PIRES DE MORAES DOS SANTOS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.458/2025 DESPACHO 3.	MEMORANDO 14.147/2025	CONTRATO
EDILAINE PAULA LOPES DA SILVA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	18/11/2025 19/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARJORIE GOMES TIRELLI QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 41.265/2024.	MEMORANDO 39.210/2025	EFETIVO
EDILAINE PAULA LOPES DA SILVA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	06/11/2025 07/11/2025 13/11/2025 14/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CLEUSA BISPO GALVÃO DE OLIVEIRA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 13.539/2023, DESPACHO 5.	MEMORANDO 37.642/2025	EFETIVO
EDILAINE PAULA LOPES DA SILVA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	27/11/2025 28/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CLEUSA BISPO GALVÃO DE OLIVEIRA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 13.539/2023, DESPACHO 5.	MEMORANDO 40.781/2025	EFETIVO
ELIANE SANTANA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/11/2025 04/11/2025 05/11/2025 10/11/2025 11/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELISANGELA MARINA DA SILVA FIGUEIREDO SALA DE ARTICULAÇÃO, CONFORME LICENÇA PRÊMIO MEMORANDO 29.924/2025.	MEMORANDO 34.492/2025	EFETIVO
ELIANE SANTANA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	03 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	01/12/2025 04/12/2025 08/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A HELENA MARIA DA SILVA, CONFORME ATESTADO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 40.804/2025	EFETIVO
ELIANE SANTANA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	01 HORAS DIARIA	INTEGRAL	02/12/2025 09/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A HELENA MARIA DA SILVA, CONFORME ATESTADO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 40.804/2025	EFETIVO
ELIANE SANTANA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	02 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	03/12/2025 10/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A HELENA MARIA DA SILVA, CONFORME ATESTADO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 40.804/2025	EFETIVO
FABRÍCIA APARECIDA PINHEI-	PROF LIC PEDAG C/DOC	EM IIRENE COELHO CRUZ	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/11/2025 06/11/2025 07/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A AGLAUNICE FATIMA DA	MEMORANDO 37.633/2025	EFETIVO

RO SILVA	(30HS/AULA)					SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 16.337/2025.		
FABRÍCIA APARECIDA PINHEIRO SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/12/2025 08/12/2025 10/12/2025 12/12/2025 15/12/2025 17/12/2025 18/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO KELLY CRISTINA LIMA DO BRASIL GOMES QUE SE ENCONTRA USUFRUINDO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 37.701/2025.	MEMORANDO 40.960/2025	EFETIVO
FELICIANA ALVES DE ABREU PASSBERG	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO O SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	30/09/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIZETE ALMEIDA EGUES LICENÇA NOJO, CONFORME MEMORANDO 5.982/2025, DESPACHO 10.	MEMORANDO 37.720/2025	EFETIVO
FELICIANA ALVES DE ABREU PASSBERG	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO O SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIZETE ALMEIDA EGUES LICENÇA NOJO, CONFORME MEMORANDO 5.982/2025, DESPACHO 10.	MEMORANDO 37.720/2025	EFETIVO
GISELE CHRISTIANE DE ALCANTARA COSTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	10/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SUBSTITUIÇÃO A CLAUDIA DA SILVA BARROS CAMPOS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 33.044/2025.	MEMORANDO 34.738/2025	EFETIVO
IVANILDE FRANCISCA DE SOUZA ORTIZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GARCÊS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	27/11/2025 28/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CLOTILDE CLARA DA SILVA, ATESTADO MÉDICO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 40.262/2025	CONTRATO
IVANILDE FRANCISCA DE SOUZA ORTIZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	08/12/2025 09/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SAMILA FARIA DA SILVA, LICENÇA GALA, CONFORME CERTIDÃO DE CASAMENTO ANEXA EM MEMORANDO.	MEMORANDO 41.427/2025	CONTRATO
IVANILDE FRANCISCA DE SOUZA ORTIZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/12/2025 02/12/2025 03/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SAMILA FARIA DA SILVA, LICENÇA GALA, CONFORME CERTIDÃO DE CASAMENTO ANEXA EM MEMORANDO.	MEMORANDO 41.425/2025	CONTRATO
IZALTINA DA SILVA SOBRAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/11/2025 04/11/2025 10/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELZA DE SOUZA, ATESTADO MÉDICO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 41.310/2025	CONTRATO
IZALTINA DA SILVA SOBRAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	11/11/2025 17/11/2025 18/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELZA DE SOUZA, ATESTADO MÉDICO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 41.314/2025	CONTRATO
IZALTINA DA SILVA SOBRAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	24/11/2025 25/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELZA DE SOUZA, ATESTADO MÉDICO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 41.319/2025	CONTRATO
JAMILA JOANA DOS SANTOS NOVAKC	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MICHELLI CARLA DE SOUZA, CONFORME MEMORANDO 16.912/2025.	MEMORANDO 16.746/2025	CONTRATADO
JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	06/11/2025 07/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A VALDIRENE MARQUES DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.157/2023.	MEMORANDO 37.413/2025	CONTRATO
JESSICA DE ARRUDA NEVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	27/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NATHALIA CASTILHO JUSTO SALA DE RECURSOS AEE CONFORME ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.	MEMORANDO 40.029/2025	EFETIVO
JOÃO CARLOS CAMPOS VIEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/11/2025 04/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANA LUCIA LARA ORTEGA, USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO.	MEMORANDO 37.622/2025	EFETIVO
JOÃO CARLOS CAMPOS VIEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	09/12/2025 12/12/2025 16/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANA LUCIA LARA ORTEGA, USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO.	MEMORANDO 41.634/2025	EFETIVO
JOICE DE FÁTIMA CARDOSO XIMENES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO O SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/10/2025 03/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA LICENÇA MÉDICA CONFORME MEMORANDO 6.548/2025, DESPACHO 21.	MEMORANDO 37.727/2025	EFETIVO
JOICE DE FÁTIMA CARDOSO XIMENES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO O SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	17/11/2025 18/11/2025 19/11/2025 24/11/2025 25/11/2025 26/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CRISTIANE MARIA DO ESPIRITO SANTO LICENÇA MÉDICA CONFORME MEMORANDO 42.328/2025, DESPACHO 13.	MEMORANDO 41.510/2025	EFETIVO
JOICE DE FÁTIMA CARDOSO XIMENES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO O SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/12/2025 02/12/2025 03/12/2025 08/12/2025 09/12/2025 10/12/2025 15/12/2025 16/12/2025 17/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CRISTIANE MARIA DO ESPIRITO SANTO LICENÇA MÉDICA CONFORME MEMORANDO 42.328/2025, DESPACHO 13.	MEMORANDO 41.510/2025	EFETIVO

JULIETE DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	18/11/2025 19/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 9.172/2025.	MEMORANDO 38.887/2025	CONTRATO
JULIETE DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	11/11/2025 12/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 9.172/2025.	MEMORANDO 38.110/2025	CONTRATO
JULIETE DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 9.172/2025.	MEMORANDO 37.447//2025	CONTRATO
JUSCILEI RUFINO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	13/11/2025 14/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANDREIA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES, LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 36.338/2025.	MEMORANDO 38.814/2025	CONTRATO
JUSCILEI RUFINO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/11/2025 06/11/2025 07/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANDREIA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES, LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 36.338/2025.	MEMORANDO 38.190/2025	CONTRATO
JUSCILEI RUFINO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	18/11/2025 19/11/2025 27/11/2025 28/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANDREIA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES, LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 36.338/2025.	MEMORANDO 39.913/2025	CONTRATO
JUSCILEI RUFINO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/12/2025 02/12/2025 03/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANDREIA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES, LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 36.338/2025.	MEMORANDO 41.007/2025	CONTRATO
KAITI ALVES MARTINS PASTOR	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/11/2025 04/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANDREIA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES, LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 36.338/2025.	MEMORANDO 38.194/2025	EFETIVO
KAITI ALVES MARTINS PASTOR	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	10/11/2025 11/11/2025 12/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANDREIA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES, LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 36.338/2025.	MEMORANDO 38.328/2025	EFETIVO
KAITI ALVES MARTINS PASTOR	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	17/11/2025 24/11/2025 25/11/2025 26/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANDREIA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES, LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 36.338/2025.	MEMORANDO 39.638/2025	EFETIVO
KAITI ALVES MARTINS PASTOR	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	18/11/2025 19/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA, FOLGA ELEITORAL CONFORME ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 39.420/2025	EFETIVO
KAITI ALVES MARTINS PASTOR	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/12/2025 03/12/2025 04/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCIMAR AMADEUS DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.986/2023, DESPACHO 38.	MEMORANDO 41.024/2025	EFETIVO
KAITI ALVES MARTINS PASTOR	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	08/12/2025 09/12/2025 10/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SILVANA FERREIRA DE MORAIS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.219/2025, DESPACHO 11.	MEMORANDO 41.749/2025	EFETIVO
KATIA RIBEIRO COSTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/11/2025 04/11/2025 05/11/2025 10/11/2025 11/11/2025 12/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CLEUSA BISPO GALVÃO DE OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.539/2023, DESPACHO 5.	MEMORANDO 37.639/2025	EFETIVO
KRYSNA VITÓRIA MACHADO SOBRAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/10/2025 16/10/2025 17/10/2025 20/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO SINESIA APARECIDA TAVARES SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO16.787/2025, DESPACHO 4.	MEMORANDO 15.318/2025	CONTRATO
LETICIA MARIA DO CARMO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI LÉA MARIA LARA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/11/2025 05/11/2025 06/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MONICA CRISTINA CAMARGO FERREIRA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 8.320/2025.	MEMORANDO 40.059/2025	EFETIVO
LILIANE CAMPOS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	08/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA, QUE SE ENCONTRA DE FOLGA ELEITORAL MEMORANDO 30.607/2025.	MEMORANDO 41.546/2025	EFETIVO
LUANA PAULA	PROF LIC PE-	EMEI Prof.ª DUL-	04 HORAS	VESPERTINO	04/11/2025 05/11/	EM SUBSTITUIÇÃO A DE-	MEMORANDO	EFETIVO

TEIXEIRA CAVEQUIA	DAG C/DOC (30HS/AULA)	SANGELA DE ALMEIDA SOUZA	DIARIAS		2025	NISE GREICIANE LIMA DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 9.338/2025, DESPACHO 11.	37.536/2025	
LUANA QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANAIR AUXILIADORA ROCHA DE OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATRIMONIO CONFORME MEMORANDO 12.068/2025.	MEMORANDO 41.625/2025	EFETIVO
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/12/2025 02/12/2025 03/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NOELI CONCEIÇÃO VIEIRA SONAQUE, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 35.585/2025	CONTRATO
MARA NERES TROUI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	03 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	10/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ALESSANDRA RODRIGUES MENDES, CONFORME ATESTADO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 38.187/2025	EFETIVO
MÁRCIA BATISTA SALES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/11/2025 06/11/2025 07/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANA LUCIA LARA ORTEGA, USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO.	MEMORANDO 37.628/2025	EFETIVO
MÁRCIA BATISTA SALES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	17/12/2025 18/12/2025 19/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANA LUCIA LARA ORTEGA, USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO.	MEMORANDO 41.641/2025	EFETIVO
MÁRCIA BATISTA SALES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	10/12/2025 11/12/2025 12/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANA LUCIA LARA ORTEGA, USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO.	MEMORANDO 41.638/2025	EFETIVO
MARCIA JACINTO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	07/11/2025 12/11/2025 14/11/2025 19/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SILVANA FERREIRA DE MORAIS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.219/2025, DESPACHO 11.	MEMORANDO 38.975/2025	CONTRATO
MARCIA JACINTO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/11/2025 28/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SILVANA FERREIRA DE MORAIS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.219/2025, DESPACHO 15.	MEMORANDO 39.911/2025	CONTRATO
MARCIA JACINTO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	04 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	05/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARILEIDE VIEIRA PIRES, CONFORME ATESTADO ANEXO.	MEMORANDO 37.380/2025	CONTRATO
MÁRCIA JACINTO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/12/2025 05/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SILVANA FERREIRA DE MORAIS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.219/2025.	MEMORANDO 41.018/2025	CONTRATO
MARIA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI Prof.ª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/11/2025 05/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SILVANA APARECIDA DE LIMA LEMES, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.578/2025, DESPACHO 9.	MEMORANDO 37.538/2025	EFETIVO
MARIA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI Prof.ª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	18/11/2025 19/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A DENISE GREICIANE LIMA DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 9.338/2025.	MEMORANDO 40.520/2025	EFETIVO
MARIA DAS DORES NUNES SOUSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MICHELLI CARLA DE SOUZA, CONFORME MEMORANDO 16.912/2025.	MEMORANDO 31.121/2025	EFETIVO
MARIA DAS DORES NUNES SOUSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/11/2025 06/11/2025 07/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ, CONFORME MEMORANDO 34.534/2025.	MEMORANDO 31.121/2025	EFETIVO
MARIA DAS DORES NUNES SOUSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	13/11/2025 14/11/2025 17/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SONIA DOS REIS CARVALHO, CONFORME MEMORANDO 28.955/2024.	MEMORANDO 31.121/2025	EFETIVO
MARIA DAS DORES NUNES SOUSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/11/2025 27/11/2025 28/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ, CONFORME MEMORANDO 34.534/2024.	MEMORANDO 31.121/2025	EFETIVO
MARIA DAS DORES NUNES SOUSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/12/2025 05/12/2025 08/12/2025 12/12/2025 15/12/2025 17/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ, CONFORME MEMORANDO 34.534/2025.	MEMORANDO 31.121/2025	EFETIVO
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	17/11/2025 18/11/2025 19/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SÍLVIA KELES GÁRCIA DE MOURA ROCAQUE SE ENCONTRA USUFRUINDO DE FOLGA ELEITORAL CONFORME MEMORANDO 34.417/2025.	MEMORANDO 33.620/2025	CONTRATO

MARIA IZABEL JUSTINO DUTRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/11/2025 05/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ, CONFORME MEMORANDO 34.534/2025.	MEMORANDO 25.042/2025	CONTRATO
MARIA JOSÉ DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	29/09/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIZETE DE ALMEIDA EGUES, LICENCA NOJO CONFORME MEMORANDO 5.982/2025, DESPACHO 10.	MEMORANDO 37.718/2025	EFETIVO
MARIA JOSÉ DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIZETE DE ALMEIDA EGUES, LICENCA NOJO CONFORME MEMORANDO 5.982/2025, DESPACHO 10.	MEMORANDO 37.718/2025	EFETIVO
MARIA ROSICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/11/2025 04/11/2025 10/11/2025 11/11/2025 17/11/2025 18/11/2025 24/11/2025 25/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EVA DA SILVA CEBALHO, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.030/2025, DESPACHO 15.	MEMORANDO 10.303/2025	CONTRATO
MARIA ROSICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/12/2025 02/12/2025 08/12/2025 09/12/2025 15/12/2025 16/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EVA DA SILVA CEBALHO, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.030/2025, DESPACHO 15.	MEMORANDO 10.303/2025	CONTRATO
MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	08/10/2025 ATÉ 19/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A VITORIA SALLES DA SILVA QUE SE ENCONTRA USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO, **SALA DE ARTICULAÇÃO** CONFORME MEMORANDO 33.110/2025.	MEMORANDO 39.470/2025	CONTRATO
MARILÚCIA CRUZ PONHÉ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/12/2025 05/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO EUNICE DE OLIVEIRA SILVA, USUFRUINDO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 38.237/2023 DESPACHO 17.	MEMORANDO 40.458/2025	CONTRATO
MARINA DE FÁTIMA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/11/2025 04/11/2025 06/11/2025 10/11/2025 11/11/2025 13/11/2025 17/11/2025 18/11/2025 24/11/2025 25/11/2025 27/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MIRELI APARECIDA SANTOS MOTTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 32.280/2025.	MEMORANDO 33.343/2025	CONTRATO
MARINA GONÇALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/12/2025 03/12/2025 04/12/2025 08/12/2025 09/12/2025 11/12/2025 15/12/2025 16/12/2025 18/12/2025	EM SUBSTITUIÇAO A NATHALINE AMORIM DE OLIVEIRA, QUE ENTRARÁ DE LICENÇA MATERNIDADE CONFORME MEMORANDO 16.517/2025.	MEMORANDO 41.395/2025	EFETIVO
MARISOL MELGAR DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DRº JOSÉ RODRIGUES FONTES	10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	03/11/2025 ATÉ 17/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LEIDIRENE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS, ATESTADO MÉDICO DE 90 DIAS A PARTIR DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.	MEMORANDO 39.952/42025	CONTRATO
MARIZA PINTO DE MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/11/2025 12/11/2025 13/11/2025 14/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.684/2025.	MEMORANDO 40.518/2025	CONTRATO
MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/11/2025 27/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A IRIS DE LIMA SILVA, ATESTADO MÉDICO EM ANEXO NO MEMORANDO.	MEMORANDO 40.263/2025	CONTRATO
MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/12/2025 03/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROSEVANI MARIA DE ARAUJO, ATESTADO MÉDICO EM ANEXO NO MEMORANDO.	MEMORANDO 40.288/2025	CONTRATO
NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/11/2025 06/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 9.172/2025.	MEMORANDO 37.481/2025	CONTRATO
NAYANNA MEDEIROS MARTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	06/11/2025 07/11/2025 13/11/2025 14/11/2025 27/11/2025 28/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A DUNIA GRACIELA CASTRILLON MACEDO QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.478/2024, DESPACHO 05 E 09.	MEMORANDO 31.356/2025	EFETIVO
NAYANNA MEDEIROS MARTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	14/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SÍLVIA KELES GARCIA DE MOURA ROCA QUE SE ENCONTRA EE FOLGA ELEITORAL CONFORME MEMORANDO 34.417/	MEMORANDO 31.356/2025	EFETIVO

						2025.		
NELVECIO NOVAKC	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CLARINÓPOLIS	07 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	27/11/2025 ATÉ 19/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SUZANE LIRA MOTTA QUE DEIXOU AS AULAS NO 5º ANO, QUINTA E SEXTA-FEIRAS A PARTIR DE 27/11.	MEMORANDO 39.082/2025	EFETIVO
NEUZA MARTINS DE ANDRADE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/11/2025 06/11/2025 07/11/2025 12/11/2025 13/11/2025 14/11/2025 19/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ADAIR PIRES DE MORAES DOS SANTOS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.458/2025 DESPACHO 3.	MEMORANDO 27.837/2025	CONTRATO
NEUZA MARTINS DE ANDRADE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/12/2025 03/12/2025 04/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA ATESTADO MÉDICO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 40.182/2025	CONTRATO
NEUZELI DAS DORES LIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/11/2025 06/11/2025 07/11/2025 12/11/2025 13/11/2025 14/11/2025 19/11/2025 26/11/2025 27/11/2025 28/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EVA DA SILVA CEBALHO, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.030/2025, DESPACHO 15.	MEMORANDO 15.314/2025	CONTRATO
NEUZELI DAS DORES LIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/12/2025 04/12/2025 05/12/2025 10/12/2025 11/12/2025 12/12/2025 17/12/2025 18/12/2025 19/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EVA DA SILVA CEBALHO, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.030/2025, DESPACHO 15.	MEMORANDO 15.314/2025	CONTRATO
NILMA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/11/2025 06/11/2025 07/11/2025 10/11/2025 13/11/2025 14/11/2025 17/11/2025 20/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANTONIO SIDNEY DE MIRANDA SILVA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 30.611/2025.	MEMORANDO 30.727/2025	CONTRATO
NILMA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	27/11/2025 28/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A DOMINGAS ORTIZ RAMOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.606/2025.	MEMORANDO 40.712/2025	CONTRATO
RAFAELA DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO O SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	14/11/2025 27/11/2025 28/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CRISTIANE MARIA DO ESPÍRITO SANTO, LICENÇA MÉDICA CONFORME MEMORANDO 42.328/2024, DESPACHO 13.	MEMORANDO 41.519/2025	EFETIVO
RAFAELA DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO O SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/12/2025 05/12/2025 11/12/2025 12/12/2025 18/12/2025 19/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CRISTIANE MARIA DO ESPÍRITO SANTO, LICENÇA MÉDICA CONFORME MEMORANDO 42.328/2024, DESPACHO 13.	MEMORANDO 41.519/2025	EFETIVO
REGISLENE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	02/10/2025 ATÉ 19/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A VITORIA SALLES DA SILVA QUE SE ENCONTRA USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO, **SALA DE ARTICULAÇÃO** CONFORME MEMORANDO 33.110/2025.	MEMORANDO 39.471/2025	CONTRATO
RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	23/10/2025 24/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARLY OLIVEIRA NASCIMENTO, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.150/2025.	MEMORANDO 36.441/2025	CONTRATO
ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/11/2025 05/11/2025 11/11/2025 12/11/2025 18/11/2025, 19/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANTONIO SIDNEY DE MIRANDA SILVA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 30.611/2025.	MEMORANDO 36.722/2025	EFETIVO
RODINEIA RODRIGUES RAMOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	09/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA, QUE SE ENCONTRA DE FOLGA ELEITORAL MEMORANDO 30.607/2025.	MEMORANDO 41.546/2025	EFETIVO
ROSA MARIA DA SILVA FEITOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JESSICA DE ARRUDA NEVES SALA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.093/2025.	MEMORANDO 41.298/2025	EFETIVO
ROSA PARÁ DE ARAÚJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANAIR AUXILIADORA ROCHA DE OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATRIMONIO CONFORME MEMORANDO 12.068/2025.	MEMORANDO 41.626/2025	EFETIVO
ROSALI DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/10/2025 02/10/2025 07/10/2025 08/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SUBSTITUIÇÃO A CLAUDIA DA SILVA BARROS CAMPOS, ATESTADO MÉ-	MEMORANDO 34.738/2025	CONTRATO

						DICO CONFORME MEMORANDO 33.044/2025.		
ROSALI DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	17/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SUBSTITUIÇÃO A EDLEUSA SUELI DE SOUZA BENEVIDES, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 857/2023.	MEMORANDO 35.409/2025	CONTRATO
ROSANA BENEDITA DA SILVA TAVARES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	13/11/2025 14/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LOURDES APARECIDA DE SOUZA QUE POSSUI 2 CADEIRAS E SOLICITOU FOLGA ELEITORAL CONFORME MEMORANDO 37.794/2025.	MEMORANDO 38.746/2025	CONTRATO
ROSELMA ALVES DE ALENCAR	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	13/11/2025 14/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LOURDES APARECIDA DE SOUZA QUE POSSUI 2 CADEIRAS E SOLICITOU FOLGA ELEITORAL CONFORME MEMORANDO 37.794/2025.	MEMORANDO 38.746/2025	CONTRATO
ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	17/11/2025 18/11/2025 19/11/2025 24/11/2025 25/11/2025 26/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARJORIE GOMES TIRELLI, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.539/2023, DESPACHO 5.	MEMORANDO 40.779/2025	EFETIVO
ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	09/12/2025 11/12/2025 12/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MONICA DE ALMEIDA RIBAS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.374/2024, DESPACHO 19.	MEMORANDO 41.727/2025	EFETIVO
ROSILENE SIMÕES DE MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/12/2025 04/12/2025 05/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ADAIR PIRES DE MORAES DOS SANTOS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.458/2025 DESPACHO 7.	MEMORANDO 32.113/2025	CONTRATO
ROSILENE SIMÕES DE MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	11/12/2025 12/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO EUNICE DE OLIVEIRA SILVA, FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 38.237/2023 DESPACHO 17.	MEMORANDO 32.113/2025	CONTRATO
ROSIMAR MENDES GONÇALVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DRº JOSÉ RODRIGUES FONTES	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	17/11/2025 18/11/2025 19/11/2025 24/11/2025 25/11/2025 26/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A AURENICE DE FATIMA GONZAGA VANINI, CONFORME ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.	MEMORANDO 38.4542025	CONTRATO
ROSIMAR MENDES GONÇALVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DRº JOSÉ RODRIGUES FONTES	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/11/2025, 06/11/2025 07/11/2025 10/11/2025 11/11/2025 12/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A AURENICE DE FATIMA GONZAGA VANINI, CONFORME ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.	MEMORANDO 37.316/2025	CONTRATO
ROSIMAR MENDES GONÇALVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DRº JOSÉ RODRIGUES FONTES	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/12/2025 02/12/2025 03/12/2025 08/12/2025 09/12/2025 10/12/2025 15/12/2025 16/12/2025 17/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A AURENICE DE FATIMA GONZAGA VANINI, CONFORME ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.	MEMORANDO 38.4542025	CONTRATO
RUTILENE LEAL LOURDES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/11/2025 04/11/2025 06/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SILVANA FERREIRA DE MORAIS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.219/2025, DESPACHO 11.	MEMORANDO 37.528/2025	CONTRATO
RUTILENE LEAL LOURDES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	17/11/2025 18/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SILVANA FERREIRA DE MORAIS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.219/2025, DESPACHO 11.	MEMORANDO 38.981/2025	CONTRATO
RUTILENE LEAL LOURDES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	10/11/2025 11/11/2025 13/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SILVANA FERREIRA DE MORAIS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.219/2025, DESPACHO 11.	MEMORANDO 38.818/2025	CONTRATO
RUTILENE LEAL LOURDES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/11/2025 25/11/2025 27/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SILVANA FERREIRA DE MORAIS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.219/2025, DESPACHO 15.	MEMORANDO 39.862/2025	CONTRATO
RUTILENE LEAL LOURDES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/12/2025 02/12/2025 04/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SILVANA FERREIRA DE MORAIS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.219/2025.	MEMORANDO 41.012/2025	CONTRATO
SANDRA BARRETO DA CRUZ BREGANTINO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	06/11/2025 07/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A DULCINA FRANCIELE DE CAMPOS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.393/2025.	MEMORANDO 37.035/2025	CONTRATO

SANDRA LUZIA GONÇALVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/11/2025 07/1/2025 12/11/2025 14/11/2025 19/11/2025 26/11/2025 28/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MIRELI APARECIDA SANTOS MOTTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 32.280/2025.	MEMORANDO 33.343/2025	CONTRATO
SENIRA INÁCIO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/11/2025 05/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A DULCINA FRANCIELE DE CAMPOS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.393/2025.	MEMORANDO 37.032/2025	EFETIVO
SILVANA APARECIDA DE LIMA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI Prof.ª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	27/11/2025 28/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 16.879/2025.	MEMORANDO 40.526/2025	EFETIVO
SINARA MARTINS DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	10/11/2025 11/11/2025 12/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SONIA DOS REIS CARVALHO, CONFORME ATESTADO MÉDICO MEMORANDO 28.955/2024.	MEMORANDO 15.581/2025	EFETIVO
SINARA MARTINS DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	18/11/2025 19/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SONIA DOS REIS CARVALHO, CONFORME ATESTADO MÉDICO MEMORANDO 28.995/2024.	MEMORANDO 15.581/2025	EFETIVO
SINARA MARTINS DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/12/2025 02/12/2025 03/12/2025 09/12/2025 10/12/2025 11/12/2025 16/12/2025 18/12/2025 19/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ, CONFORME ATESTADO MÉDICO MEMORANDO 34.534/2025.	MEMORANDO 15.581/2025	EFETIVO
SIRLEI ALENCAR	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/12/2025 05/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NOELI CONCEIÇÃO VIEIRA SONAQUE, QUE SE ENCONTRA USUFRUINDO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 22.187/2025.	MEMORANDO 35.340/2025	EFETIVO
SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	16/10/2025 17/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO AVALDEMIR NEVES LEITE, CONFORME ATESTADO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 34.923/2025	CONTRATO
WEBERLY DIANE VIEIRA VITORINO RIBEIRO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JOCINEIA MIRANDA DA CRUZ, FOLGA ELEITORAL CONFORME MEMORANDO 35.790/2025.	MEMORANDO 36.578/2025	EFETIVO
WILMA SEBASTIANA RODRIGUES SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GARCÊS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	10/11/2025 11/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.324/2024, DESPACHO 15.	MEMORANDO 38.336/2025	EFETIVO
WILMA SEBASTIANA RODRIGUES SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GARCÊS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/11/2025 25/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA, FOLGA ELEITORAL CONFORME ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 39.424/2025	EFETIVO
WILMA SEBASTIANA RODRIGUES SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GARCÊS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/12/2025 03/12/2025 04/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.324/2024, DESPACHO 15.	MEMORANDO 41.030/2025	EFETIVO
YASMIM VANCELOTTE DE CARVALHO OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	13/10/2025 16/10/2025 20/10/2025 23/10/2025 27/10/2025 30/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELISANGELA MARINA DA SILVA FIGUEIREDO SALA DE ARTICULAÇÃO, CONFORME LICENÇA PRÊMIO MEMORANDO 29.924/2025.	MEMORANDO 34.520/2025	CONTRATO
YASMIM VANCELOTTE DE CARVALHO OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/11/2025 06/11/2025 10/11/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELISANGELA MARINA DA SILVA FIGUEIREDO SALA DE ARTICULAÇÃO, CONFORME LICENÇA PRÊMIO MEMORANDO 29.924/2025.	MEMORANDO 34.520/2025	CONTRATO

REDUÇÃO DO ADICIONAL DE CARGA HORÁRIA								
RITA MARIA FERREIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DRº JOSÉ RODRIGUES FONTES	REDUÇÃO DE 10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	03/11/2025 ATÉ 19/12/2025	A REFERIDA PROFESSORA DEIXOU AS AULAS E ASSUMIU OUTRA TURMA NO PERÍODO.	MEMORANDO 40.127/2025	EFETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003/2025 - CONTRATO - N° 529/2024 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 529/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **DANIEL PEREIRA DA COSTA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com **carga horária de trabalho de 200(duzentas) horas mensais**, para exercer suas funções na Escola Municipal União.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **05/04/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de dezembro de 2025.

Daniel Pereira da Costa — Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan — Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003/2025 - CONTRATO - N° 529/2024 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 529/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **DANIEL PEREIRA DA COSTA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com **carga horária de trabalho de 200(duzentas) horas mensais**, para exercer suas funções na Escola Municipal União.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **05/04/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de dezembro de 2025.

Daniel Pereira da Costa — Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan — Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 860 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 32.541, de 21 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde ao servidor **ELISEU DE MARCHI**, cargo de Professor Licenciado em Matemática (30HS/Aula), lotado na Secretaria Municipal de Infraes-

trutura Logística, com a integridade da remuneração contributiva pelo período 22/10/2025 a 18/01/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 22 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, de 15 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047 /00404/2025
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00408/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047 /00409/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047 /00410/2025
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047 /00419/2025
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047 /00420/2025
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047 /00421/2025
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047 /00422/2025
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047 /00423/2025
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047 /00424/2025
VALMIR ANTONIO WILL	377.366.209-20	9047 /00425/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2025

Data de desafixação: 30/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 872 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o Artigo 89 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo para Servidores sob nº 205, de 09 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **NEURILCE PEREIRA SOBRINHO**, cargo Assistente Administrativo (S/G.), lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo período de 29/09/2025 a 27/12/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 29 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 870 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº. 39.217, de 25 de novembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Sindicância Administrativa, **para apurar o descumprimento do prazo estabelecido em razão de irregularidades na execução da obra do Contrato** Administrativo nº120/2024 – PGM**, pela empresa H.T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

PRESIDENTE

Eliete da Silva

MEMBROS

Ronei Rodrigues Barbosa

Joaquim Francisco da Costa Neto

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de dezembro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025-PGM, conforme abaixo:

INTERVENIENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

CONVENENTE: LAR DAS SERVAS DE MARIA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse financeiros no valor total de R$ 28.740,04 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais e quatro centavos), referente as parcelas de Janeiro a Novembro de 2025, disponível na conta bancária e mais a parcela de dezembro, a ser repassado pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social, via fundo a fundo, do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Piso de Alta Complexidade I, conforme Plano de Ação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para a execução do objeto deste Termo de Fomento R$ 28.740,04 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais e quatro centavos), referente as parcelas de janeiro a novembro de 2025, disponível na conta bancária e mais a parcela de dezembro, a ser repassado pelo Governo Federal**,** conforme discriminação abaixo:

Programa/ação	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Piso de Alta Complexidade – PAC I – Subvenção Social	08.244.1008.2089	4.1.660	3.3.50.00 Ficha: 180	28.740,04

Parágrafo Único: Considerando que não são parcela fixas, faltando ainda o repasse da parcela de Dezembro 2025, não é possível informar o valor total do presente Termo.

DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

DATA DE ASSINATURA: Prefeitura de Cáceres–MT, 15 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

INTERVENIENTE

IVONE ANA DE ARRUDA

LAR DAS SERVAS DE MARIA

CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 871 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº. 39.216, de 25 de novembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Sindicância Administrativa, **para apurar o descumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto do Contrato** Administrativo nº036/2024 – PGM**, pela empresa JRP ENGENHARIA LTDA.**

PRESIDENTE

Eliete da Silva

MEMBROS

Ronei Rodrigues Barbosa

Joaquim Francisco da Costa Neto

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de dezembro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 1.931/2005 e demais legislações pertinentes, torna público o que segue:

I – Divulgar o resultado da Análise dos Recursos

Após a avaliação da Comissão de Seleção, ficam INDEFERIDOS os recursos apresentados pelos(as) candidatos(as) abaixo relacionados, conforme fundamentação técnica e normativa indicada:

Nome do(a) Candidato(a)	Situação do Recurso	Fundamentação
João Bosco Sebastião	INDEFERIDO	Item 6.5.2 do Edital nº 001/2025
Ademildo Pereira De Oliveira	INDEFERIDO	Item 10.1 do Edital nº 001/2025

II – Divulgar e homologar **resultado Final** do Processo de Seleção para Provimento de Diretores Escolares, conforme relação nominal abaixo:

Nome do (a) Candidato (a)	Situação
Adriana Novaes Zuchini	APTA
Ademildo Pereira De Oliveira	INAPTO
Andréia Souza da Costa	INAPTA
Aparecida Santana dos Santos	APTA
Arci Rezende Pereira da Rosa	APTO
Cristiane de Jesus de Souza Egues	APTA
Cleide de Alcântara Silva	APTA
Daniele Lima Barbosa	APTA
David Portes Brandão	APTO
Delianne Silva de Jesus	APTA
Dovany Fabiany de Oliveira Almeida	APTA
Dulcina Francieli de Campos	APTA
Edson de Jesus dos Santos	APTO
Eliane Soares Do Prado	APTA
Evanir da Guia Batista Redez	APTA
Evandra Silane Ribeiro Ramos Doria	INAPTA
Fabiana Fátima de Pádua Rossato	APTA
Flaviane e Faria Caetano Ferreira	APTA
Jani Claudia Pereira	APTA
João Bosco Sebastião	INAPTO
Joyce de Oliveira Santos	INAPTA
Juliana Macedo da Silva	APTA
Kamilla Patricia Ferreira Justiniano de Almeida	APTA
Kelly Cristina Almeida Caetano	APTA
Luciana Aparecida Luceno	APTA
Lucicléia Matos Sobrinho Farias	APTA
Lucinalda Carneiro Lima	APTA
Luiz Miguel Ribeiro de Moura	APTO
Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu	APTA
Manfredo Barbosa Pinheiro	APTO
Maria Elizabeth da Silva Plaqui	APTA
Marileide Antônia da Silva	APTA
Marina Gonçalves Fraga	INAPTA
Márcia Novack da Silva	APTA
Márcia Aparecida de Barros	APTA
Matilde Cristina Carrasco	INAPTA
Mikaelly Cardoso Roseno Da Silva	APTA
Paulo dos Santos	APTO
Renata Carneiro Lemes	APTA
Rityele Marques Martins	APTA
Roger Vieira Da Silva	APTO
Rosecley Aparecida Magalhães Severino	APTA
Rosemar Fátima Lima de Campos	INAPTA
Rosineide Luiz	APTA
Sandra Candida Bindandi	APTA
Sebastiana Aparecida de Souza Nunes	APTA
Sheyla Socorro Oliveira Carneiro	APTA
Solange Maria De Souza Novack	APTA
Suele Aparecida Leite Souza	APTA

Tânia Maria Sanabria Carvalho Tolotti	APTA
Tereza Cristina De Oliveira Costa	APTA
Vaneide da Silva	APTA
Walkiria Paulina da Silva	INAPTA
Wellington Caetano de Campos	APTO

Cáceres–MT, 16 de dezembro de 2025.

Eliete da Silva Presidente

Fransérgio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO/CARONA Nº 28/2025.

O Município de Campinápolis - MT torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, originada do Processo Administrativo nº 07/2024 e do Pregão Eletrônico nº 01/2024, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação no fornecimento de uniformes aos alunos da rede municipal de Campinápolis. Fornecedor: VESTISUL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 09.411.384/0001-00; valor total: R$ R$ 1.278.676,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais). Campinápolis-MT, 15 de dezembro de 2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO/ CARONA Nº 28/2025.

PROCESSO Nº 7048/2025, ADESÃO/CARONA N° 28/2025. O Município de Campinápolis - MT torna público que o Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, e em observância ao Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e tudo mais que consta dos autos; ADJUDICA a proposta e HOMOLOGA o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, originada do Processo Administrativo nº 07/2024 e do Pregão Eletrônico nº 01/2024, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação no fornecimento de uniformes aos alunos da rede municipal de Campinápolis. Empresa: VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 09.411.384/0001-00. Valor Total: R$ 1.278.676,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais). Campinápolis-MT, 15 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 109/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **KADU MAGICO & ILUSIONISTA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **57.083.312/0001-23.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de treinamento e capacitação profissional através da palestra show “O impossível pode se tornar real”, com o palestrante Kadu Ilusionista, como parte da programação da Semana Pedagógica de 2026 promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis – MT. O evento é destinado à formação e integração dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, a palestra show terá duração estimada de 1h10min, com data prevista para 29 de janeiro de 2026.

Valor: O valor total da contratação é de R$ 13.850,00 (treze mil e oitocentos e cinqüenta reais).

Vigência: O contrato terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.

Dotações Orçamentárias:

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

09.001.12.122.0002.20059.3390390000.15001001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Procedimento Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.020/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, CONDORME A LEI N.14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

PORTARIA Nº 087/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE FISCALIZADORA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para exercer a função de agente fiscalizadora do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022, pela prestação de serviços especializados na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho, para executar serviços técnicos relativos à avaliação dos locais de trabalho e elaboração de laudos pertinentes a segurança e saúde ocupacional, bem como, prestar assessoria quanto a implementação e operação do Sistema E-Social, de forma a atender as necessidades da área de Recursos Humanos e de Segurança e Medicina do Trabalho do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2º Designar a servidora Debora de França Macedo, inscrita na matrícula funcional n° 114, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO PE 106/2025

Pregão Eletrônico nº 106/2025

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 17 de dezembro de 2025, via o endereço eletrônico **bllcompras.com**.

Campo Novo do Parecis - MT, 15 de dezembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO Nº 07 CONTRATO Nº 101/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.789.288/0001-89.

Objeto: Altera-se a Clausula Terceira – Valor do Contrato e Preços do Contrato de Empreitada por Preço Global n. 101/2023, de 19 de julho de 2023.

Aditamento: Suprime-se ao valor do contrato original o valor de R$ 887.439,86 (oitocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), do valor global em contrato que corresponde a 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do valor global do contrato, contabilizando um valor total suprimido de R$ 1.839.701,25 (um milhão oitocentos e trinta e nove mil setecentos e um reais e vinte e cinco centavos), equivamente a um percentual total de 13,99% (treze inteiros e noventa e centésimos por cento), conforme planilha orçamentária enviados pela fiscal da obra, Sra. Waleska Andrzejewski Avozani.

Processo Licitatório: Concorrência Publica nº 003/2023, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO Nº 08 CONTRATO Nº 101/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.789.288/0001-89.

Objeto: Altera-se a Clausula Terceira – Valor do Contrato e Preços do Contrato de Empreitada por Preço Global n. 101/2023, de 19 de julho de 2023.

Aditamento: Acresce-se ao valor total do contrato R$ 982.984,90 (novecentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), correspondente ao percentual de 7,47% (sete inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, conforme planilha orçamentária, contabilizando um valor total de acréscimos de R$ R$ 2.179.129,58 (dois milhões cento e setenta e nove mil cento e vinte e nove reais e cinqüenta e oito centavos), que correspondem a 16,57% (dezesseis inteiros e cinqüenta e sete centésimos por cento) do valor total do contrato.

Processo Licitatório: Concorrência Publica nº 003/2023, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N° 293 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONFORME A LEI MUNICIPAL 2.084/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando

· A Lei Municipal nº **1.130**, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· A Lei Municipal nº **2.084**, de 23 de dezembro de 2019, que reestrutura o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

· O ofício nº 14/2025 da Comissão de Avaliação e Desempenho;

· O Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. O RESULTADO PRELIMINAR da Progressão Horizontal dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.084/2019 no Art. 15 e capítulo II do título VIII.

Art 2º O prazo para recurso junto à Comissão de Avaliação e Desempenho e Progressão é de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação desse Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NÚMERO DEORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGODE CONCURSO EFETIVO	CLASSE ATUAL	CLASSE REQUERIDA	CLASSE PARA PROGREDIR EM 01/01/2026	TÍTULO USADO PARA ELEVAÇÃO DE CLASSE

1.	5609	ADRIANA CRISTINA DA SILVA MANDARINO DO CARMO	AGENTE EDUCACIONALINFANTIL	A	C	C	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º Conforme segue:Ø Licenciatura em Pedagogia;Ø Ludopedagogia e Educação Infantil 620 h.
2.	1590	AGUSTINHA AURORA FREITAS MACIEL SILVA	PROFESSOR	C	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal 1822/2016 art.53§ 4º e 8ºConforme segue:Ø Pós Graduação lato senso: Psicopedagogia com ênfase em Educação Inclusiva -560h.
3.	5212	ALAINE DE CARVALHO GOMES	AGENTE EDUCACIONALINFANTIL	A	C	C	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº2084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Licenciatura em Pedagogia;Ø Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Infantil 620h**.**
4.	5334	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº2084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Gestão escolar, Orientação e Supervisão Educacional 460h;Ø Pós Graduação lato sensu em Psicopedagogia 580h.
5.	5029	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	C	D	C	**INDEFERIDO** Nos termos da Lei Municipal nº 2084/2019 art. 44, parágrafo único
6.	5439	ANA CLAUDIA SIMÕES MARAFIGO	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº2084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Infantil, Neurociência e Aprendizagem 620h;Ø Pós Graduação em Docência para Educação Profissional e Metodológica 440h.
7.	5012	ANA CLAUDIA OGNIBENE MINOZZO	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº2084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu Educação Infantil:Práticas Pedagógicas 720h;Ø Pós Graduação em Ludopedagia e Psicomotricidade 620h.
8.	5144	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8ºConforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu Educação Infantil com ênfase em Educação Especial 740h;Ø Pós Graduação lato sensu Psicopedagogia com ênfase em Educação Especial 740h.
9.	5376	ANGELA BARBOSA LIMA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO**Nos termos daLei Municipal nº2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Infantil, Alfabetização e Letramento 420h;Ø Pós Graduação lato sensu em especialização em Educação Especial 560h.
10.	5374	BRUNA ARIANA ALVES MANUEL TEIXEIRA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional 420h; Ø Pós Graduação em Gestão em Orientação e Supervisão Escolar 508h.
11.	4613	CARLA BRESSANE MARIANO	PROFESSOR	C	D	C	**INDEFERIDO** Nos termos da Lei Municipal nº 2084/2019 art. 44, parágrafo único
12.	5313	CARLA CRISTINA SOUZA MOURA CORREIA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu em nível de Psicopedagogia Clínica 600h;Ø Pós Graduação lato sensu em Terapia Cognitivo Comportamental 560h.
13.	5310	CELIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos da leiLei Municipal nº2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação Ø Em Psicopedagogia Institucional, Clínica e TEA- Transtorno do Espectro Autista 620h;Ø Pós Graduação em Educação e Diversidade 485h**.**
14.	3185	CRENI TEREZINHA GOMES	AGENTE EDUCACIONALINFANTIL	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Graduação em Pedagogia;Ø Pós Graduação Ludopedagogia 420h.

15.	5335	CRISTIANE VIEIRA DA COSTA BENICIO	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação em Educação Infantil:Práticas Pedagógicas 720h;Ø Pós Graduação Educação Infantil com ênfase em Educação Especial 740h.
16.	5316	DAIANE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos da LeiMunicipal n] 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal 1822/2016 nºart.53§ 4º e 8ºConforme segue:Ø Pós graduação lato sensu em análise e interpretação do desenho infantil 720h;Ø Pós Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais 680h.
17.	5290	DAIANE ZANELLA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Física Escolar com ênfase em Psicomotricidade 400h; Ø Pós Graduação lato senso em Gestão da Educação 400h.
18.	5349	DANIELLI CINTRA DE SOUZA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós graduação lato sensu: especialização: Educação Infantil com ênfase em alfabetização 360h;Ø Pós graduação lato sensu: Especialização: Em Psicopedagogia 760h.
19.	5406	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Especial e Inclusiva e neuropsicopedagogia Institucional e Clínica 800h; Ø Pós Graduação lato sensu em alfabetização e letramento 800h.
20.	5321	EDILENE FERNANDA GOMES DE MATOS	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós graduação lato sensu: especialização em libras e educação inclusiva 555h; Ø Pós Graduação Psicopedagogia Institucional 558h.
21.	5515	EDINEIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	AGENTE EDUCACIONALINFANTIL	A	C	C	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º nos termos que segue:Ø Licenciatura em Pedagogia;Ø Pós Graduação em Educação Infantil com ênfase em Educação Especial.
22.	5373	ELESSANDRA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º nos termos que segue:Ø Pós Graduação lato sensu Educação Infantil 360h;Ø Pós Graduação lato sensu Pedagogia Social e Gestão de Projetos Sociais 360h.
23.	1440	ELIANE FRANSOLIN	PROFESSOR	C	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º nos termos que segue:Ø Pós Graduação em Pedagogia Empresarial e TGD 620h.
25.	1206	ELIZIA VICENTE DA SILVA	PROFESSOR	C	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º nos termos que segue:Ø Pós Graduação lato sensu Ludopedagogia em Educação Infantil 620h.
26.	5522	ERICK CARLOS XAVIER BARBOSA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º nos termos que segue:Ø Pós Graduação e lato sensu em Educação Infantil 390h;Ø Pós Graduação em Gestão Escolar 360h.
27.	3152	EVA ROSA DA SILVA DUARTE	AGENTE EDUCACIONALINFANTIL	C	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.44 parágrafo único e art.110 conforme segue: Ø Pós Graduação Lato sensu em Sexualidade e Psicologia 750h
28.	4608	EVLIN GOULART	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º nos termos que segue:Ø Pós Graduação Alfabetização e Letramento360h Ø Pós Graduação Gestão Escolar em Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção 720h.

29.	4611	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º nos termos que segue:Ø Pós graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional 600h;Ø Pós graduação lato sensu em Gestão Educacional com habilidade em Orientação e Supervisão 360h
30.	5980	FABIANY FERNANDES MENDES DA SILVA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos dos artigos:Lei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional com ênfase em Educação Especial e Inclusiva 650h;Ø Pós Graduação em Alfabetização e Letramentro 420h.
31.	5338	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Infantil, Neurociência e Aprendizagem 720h;Ø Pós graduação lato sensu Educação Especial Inclusiva e Neuropsicopedagogia 840h.
32.	5292	GERCIANA LEITE GRANDENBURG	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu Alfabetização e Letramento 400h; Ø Pós Graduação lato sensu Educação Infantil com ênfase em Educação Especial 740h.
33.	5303	GIOVANA LUCIA PELIZZARI ZENI	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu Educação Especial e Inclusão 390h; Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Infantil 390h.
34.	4824	GISELE CRISTINA SOARES ALVES	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu Educação Infantil e Anos Iniciais 420h; Ø Pós Graduação lato sensu alfabetização e letramento 420h.
35.	5343	GISLEIVE GOES NDA SILVA CORREA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar com ênfase em psicologia educacional 390h; Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Ambiental 420h.
36.	4733	GUILHERME DE LIMA FARIAS	PROFESSOR	C	E	C	**INDEFERIDO** Nos termos da Lei Municipal nº 2084/2019 art. 44, parágrafo único
37.	4644	GISELE MOURA DE JESUS	PROFESSOR	D	E	D	**INDEFERIDO** Nos termos da Lei Municipal nº 2084/2019 art. 44, parágrafo único
38.	5532	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu Matemática 420h; Ø Pós Graduação lato sensu metodologia em ensino de matemática 720h.
39.	3478	IRACEMA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	B	C	C	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.44 parágrafo único e art.110 conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Infantil 420h.
40.	5375	JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Especial e Inclusiva 360h; Ø Pós Graduação lato sensu ABA – análise do comportamento aplicada 360h
41.	4772	JESSICA HITINGER DA SILVA	PROFESSOR	C	D	C	**INDEFERIDO** Nos termos da Lei Municipal nº 2084/2019 art. 44, parágrafo único
42.	5386	JORDIEL PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Gestão Escolar 420h; Ø Pós Graduação lato sensu em psicopedagogia institucional 420h
43.	5231	JOSICLEIDE DA	AGENTEEDUCACIONALINFANTIL	A	C	C	**DEFERIDO**

		SILVA HIRT					Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Licenciatura em PedagogiaØ Pós Graduação lato sensu Educação Infantil e Anos Iniciais 420h.
44.	2162	JULIANA APARECIDA KELLER	PROFESSOR	C	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.44 parágrafo único e art.110 conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Especial, Inclusiva e Neuropsicopedagogia 840h.
45.	3366	JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	C	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.44 parágrafo único e art.110 conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu Neuropsicopedagogia, Educação Especial e Inclusiva 840h.
46.	5214	JULIANE CAMPREGHER CRONE	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	A	C	C	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Licenciatura em Matemática; Ø Pós Graduação lato sensu Educação Infantil 420h;
47.	5322	JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MARCHY	PROFESSOR	B	C	C	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.44 parágrafo único e art.110 conforme segue:Ø Pós Graduação alfabetização e letramento 400h.
48.	5209	KEITI LUCIANE DE CASTRO	AGENTE EDUCIONALINFANTIL	A	C	C	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º, conforme segue:Ø Licenciartura em Pedagogia;Ø Pós Graduação lato sensu Educação Infantil-Anos Iniciais e Psicopedagogia 760h**.**
49.	5336	LORAINE SANTOS SILVA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós graduação lato sensu em alfabetização e letramento400h;Ø Pós Graduação lato sensu Educação Infantil e Anos Iniciais 420h.
50.	5131	LUANA CARVALHO CORREA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu Educação Infantil e Anos Iniciais 420h;Ø Pós Graduação lato sensu Neuropsicopedagogia, Educação Especial e Inclusiva 840h.
51.	5344	LARISSA LEMES NICOLETTI	AGENTEEDUCACIONALINFANTIL	A	C	C	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Licenciatura em Pedagogia;Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Infantil: Ludicidade e Psicomotricidade 720h.
51.	5216	MAITI DAIANI ANDRE FELICIO	AGENTE EDUCACIONALINFANTIL	A	C	C	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Licenciatura em Pedagogia; Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Infantil 420h
52.	1174	MARCIA PATRICIA DA SILVA	PROFESSOR	C	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Especial e TEA-Transtorno do Espectro Autista 700h.
53.	5384	MARGARIDA SOUZA BENITES LINO	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu psicopedagogia 760h;Ø Pós Graduação Educação Especial Inclusiva 420h.
53.	5340	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipalº nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu Psicopedagogia 760h;Ø Pós Graduação lato sensu Educação Especial Inclusiva e Neuropsicopedagogia 840h.
54.	3372	MARIA GEOVANNINI CONCEIÇÃO MARTINS	PROFESSOR	C	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.44 parágrafo único e art.110 conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Neuropsicopedagogia 400h.
55.	5213	MARIA LUCILENE MARQUES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	A	C	C	**DEFERIDO** Nos termos dos artigos:Lei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme se-

							gue:Ø Licenciatura em Pedagogia;Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Infantil e Psicopedagogia 640h.
56.	5415	MARIA LUZIA BEZZERA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos dos artigos:Lei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Ensino Lúdico 400h; Ø Pós Graduação lato sensu em Alfabetização e Letramento 400h.
57.	4766	MARLEIDE ARAUJO DE BRITO DE BARROS	PROFESSOR	B	C	C	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.44 parágrafo único e art.110 conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Gestão Escolar 420h.
58.	5412	MAYARA DOURADO MUNIZ	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Psicopedagogia 420h; Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Física Escolar e Educação Especial 700h.
59.	5307	MERINDA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Especial/AEE 400h; Ø Pós Graduação lato sensu em Psicopedagogia Clínica 600h.
60.	5397	MICHELI DE OLIVEIRA GOULARTE	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional 420h; Ø Pós Graduação lato sensu Base Nacional Comum Curricular 360h.
61.	3476	MONICA PIRES CARVALHO	PROFESSOR	B	D	B	**INDEFERIDO** Nos termos da Lei Municipal nº 2084/2019 art. 44, parágrafo único.
61.	5327	NADJA BARRERTO DA SILVA	PROFESOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu, intervenção ABA para autismo e deficiência intelectual 460h; Ø Pós Graduação em Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional 600h.
62.	5323	NAYARA DE PAULO	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós graduação lato sensu em Psicopedagogia Escolar 360h; Ø Pós Graduação lato sensu em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica 720h
62.	5347	PATRICIA BARRA DE FRANÇA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu Psicicopedagogia Institucional Clínica e Educação Especial 750h;Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Inclusiva 720h.
63.	4643	PATRICIA DE LIMA GIESA PLASTER	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Musical 720h;Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Especial e Neuropsicopedagogia 720h
64.	5479	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação em Língua Inglesa 420hØ Pós graduação lato sensu em Educação Infantil 420h
65.	5342	PRISCILA VILENA LISBOA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.44 parágrafo único art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme o que segue:Ø Pós Graduação Ensino e Aprendizagem das Línguas Adicionais para as Crianças 360h;Ø Pós Graduação lato sensu em Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil 360h;
65.	5392	RAQUEL CAROLINE PRADO SILVA	AGENTE EDUCACIONALINFANTIL	A	B	B	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.44 parágrafo único e art.110 conforme segue: Ø Licenciatura em Pedagogia.

66.	5215	REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONALINFANTIL	A	C	C	**DEFERIDO** Nos termos dos artigos:Lei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º nos termos que segue:Ø Licenciatura em Pedagogia;Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Infantil 420h.
67.	5330	REGINA FRANCO FIUZO BUENO	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu Neuropsicologia e Problemas de Aprendizagem 760h; Ø Pós Graduação lato sensu em Gestão e Práticas Pedagógicas 360h.
68.	3365	ROSA ANTONIA SANTANA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	B	D	B	**INDEFERIDO** Nos termos da Lei Municipal nº 2084/2019 art. 44, parágrafo único
69.	4776	ROSANGELA CRISTINA CAMPAGNOLLO	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Psicopedagogia 460h; Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Especial e Inclusiva 420h.
70.	2952	RENATA BRUNA LOPES	AGENTEEDUCACIONALINFANTIL	C	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.44 parágrafo único e art.110 conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Psicopedagogia Institucional, Clínica e educação Infantil 620h.
71.	5348	RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação e Especialização em ensino lúdico 426h;Ø Pós Graduação lato sensu autismo 1000 h
72.	5528	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR	B	C	C	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.44 parágrafo único, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Metodologia e Didática do Ensino Superior 390h.
73.	5333	ROSINEIA LUCIANA SOUZA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.44 parágrafo único, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º nos termos que segue:Ø Pós Graduação lato sensu Educação Infantil – Anos Iniciais e Psicopedagogia 760h;Ø Pós Graduação lato sensu Psicopedagogia Clínica, e Institucional com ênfase na Inclusão Social carga horária 461h.
74.	5287	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.44 parágrafo único, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º que segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Inclusiva e Especial de 840h; Ø Pós graduação em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Infantil 620h.
75.	5086	ROBERTA KELY DOS SANTOS	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.44 parágrafo único, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º que segue:Ø Pós Graduação lato sensu Ensino da Língua Inglesa 500h;Ø Pós Graduação Psicologia da Educação e Aprendizagem 495h.
76.	5442	TANIA APARECIDA DE |OLIVEIRA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.44 parágrafo único E art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º que segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Especial Inclusiva 400h;Ø Pós Graduação Metodologia do Ensino da Arte 600h.
77.	439	TATIANA CACILDA SANTOS MICHALZESZEN	PROFESSOR	C	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.44 parágrafo único e art.110 conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Psicopedagogia 400h.
78.	5337	TATIANE SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.44 parágrafo único E art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º nos termos que segue:Ø Pós Graduação lato sensu Educação Infantil: arte e Música 680 h;Ø Pós Graduação lato sensu Educação Especial e Ludopedagogia,680h.
79.	5467	VALQUIRIA LUZIA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL	A	B	B	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.44 parágrafo único e art.110

							conforme segue:Ø Licenciatura em Pedagogia.
80.	5395	VANDERLEIA DA SILVA LOBO SAMPAIO	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº2.084/2019, art.44 parágrafo único, art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º nos termos que segue:Ø Pós Graduação lato sensu Formação de Docentes:Educação Infantil, Alfabetização Educação Especial 800h;Ø Pós Graduação lato sensu Neuropsicopedagogia, Educação Especial e Inclusiva 840h.
81.	5341	VANESSA SERAFIM LOURENÇO BATISTELLA	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.44 parágrafo único E art.110 e Lei Municipal nº1822/2016 art.53§ 4º e 8º nos termos que segue:Ø Pós Graduação lato sensu em Educação Especial 600h;Ø Pós Graduação fundamentos para Alfabetização Letramento e Psicopedagogia institucional 988h.
82.	4609	VANUZA SIMONE ESGANZELA	PROFESSOR	C	D	C	**INDEFERIDO** Nos termos da Lei Municipal nº 2084/2019 art. 44, parágrafo único
83.	4772	VIVIANE ANTUNES CARDOSO MARCIANO	PROFESSOR	C	D	C	**INDEFERIDO** Nos termos da Lei Municipal nº 2084/2019 art. 44, parágrafo único
84.	5133	WESTERSANDISON VIEIRA VELASCO	PROFESSOR	B	D	D	**DEFERIDO** Nos termos daLei Municipal nº 2.084/2019, art.110 e Lei Municipal nº 1822/2016 art.53§ 4º e 8º conforme segue:Ø Pós Graduação lato sensu Gestão Escolar 720h;Ø Pós Graduação lato sensu em Educação em Tempo Integral 424h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1.414, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Inclui dispositivo na Portaria n° 1.402, de 10 de dezembro de 2025, que institui Comissão de Processo Administrativo n° 20/2025, designa membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VI, da Lei Orgânica Municipal, diante da constatação de omissão, por erro material, de um artigo na Portaria 1.402, de 10 de dezembro de 2025, fundamentado na Ata de Processo Administrativo n° 20/205, resolve:

Art. 1° A Portaria n° 1.402, de 10 de dezembro de 2025, que institui a Comissão de Processo Administrativo n° 20/2025, designa membros e dá outras providências, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“ .....

Art. 2° Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

I - Presidente: Susana Henrique, matrícula funcional n° 1876;

II - **Membro**: **Adileide Souza Pereira**, matrícula funcional n° 5597;

III - **Membro**: **Yoberlan da Silva Martins**, matrícula funcional 5326.

.....“

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 12 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 292, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

***Altera o art. 2°, inciso II, do Decreto n° 29, de 10 de março de 2010, que* regulamenta a localização dos pontos de táxi no município de Campo Novo do Parecis/MT, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° O inciso II do art. 2° do Decreto n° 29, de 10 de março de 2010, *que* regulamenta a localização dos pontos de táxi no município de Campo Novo do Parecis/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 2°** .....

.....

II - Ponto 2: 3 (três) veículos;"

.....

Art. 2° Ficam mantidas as demais disposições do Decreto n° 29/2010.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 12 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ACORDO PRODECAMPO N° 1/2025

PARTES: Município de Campo Novo do Parecis, CNPJ 24.772.287/0001-36, e **Wânia de Almeida Leite Moraes Ltda**, nome fantasia **RWT Serviços Ambientais,** CNPJ sob o n° 11.683.900/0001-05.

OBJETO: Enquadramento da empresa Wânia de Almeida Leite Moraes Ltda no Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis - PRODECAMPO, formalizando a concessão de incentivos fiscais e administrativos para a ampliação de suas atividades.

DO TIPO E FINALIDADE DO PROJETO: O projeto consiste na ampliação e viabilização operacional das atividades da BENEFICIÁRIA, por meio da instalação de uma planta para o tratamento de dejetos coletados, em observância às vedações legais de descarte de resíduos em cursos d'água, conforme a legislação ambiental vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n° 55, de 17 de dezembro de 2014 e regulamentado pelo Decreto n° 229, de 21 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 11.12.2025

VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº 286, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2379 DE 18/11/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das

atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei

Municipal n° 002379/25 de 18 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$181.367,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 181.367,12

02 08 01 Departamento de Educação

938 12.361.0005.1047.0000 Aquisição de Kit Escolar Para Educação Infantil e Fundamental 181.367,12

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 05 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

194 15.451.0014.1142.0000 Drenagem e Pavimentação - Bairro Novo Horizonte -181.367,12

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

-181.367,12

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 65/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do **Extrato do Contrato nº 65/2025**, referente à Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SHOTOKAN DOS MENINOS DE CAMPOS DE JÚLIO.

Onde se lê:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2025

Leia-se:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2025.

Josiane Ribeiro da Silva

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação da Banda Flor de Liz para apresentação artística no Réveillon, a realizar-se no dia 28 de dezembro de 2025, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Contratado: SAVANA REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ nº 11.783.569/0001-97.

Valor global: R$ 75.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 108/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025.

Campos de Júlio - MT, 15 de dezembro de 2025.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 01/2025.

OBJETO: Permissão gratuita de uso de bem público, consistente no quiosque localizado na Praça Valdir Masutti, no município de Campos de Júlio – MT.

Vigência: 5 (cinco) anos, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Assinatura: 08 de dezembro de 2025.

VINCULAÇÃO: Edital de chamamento público para permissão gratuita de direito de uso de bem público nº 01/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / PERMITENTE e 58.383.653 GRAZIELA DA SILVA, CNPJ nº 58.383.653/0001-87 / PERMISSIONÁRIO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 02/2025.

OBJETO: Permissão gratuita de uso de bem público, consistente no quiosque localizado no Campo de Futebol Society Fravio Lesmo Melo Galeano, O Pikachu, no município de Campos de Júlio – MT.

Vigência: 5 (cinco) anos, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

VINCULAÇÃO: Edital de chamamento público para permissão gratuita de direito de uso de bem público nº 02/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / PERMITENTE e 57.127.076 THALIA FORTUNATO DIAS, CNPJ nº 57.127.076/0001-08 / PERMISSIONÁRIO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação da Banda Flor de Liz para apresentação musical no evento de Réveillon, a realizar-se no dia 28 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: **R$ 75.000,00**

DOTAÇÃO: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 854/2025 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

VIGÊNCIA**:** 03 meses.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 108/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e SAVANA REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 11.783.569/0001-97 CONTRATADA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2025 EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2025

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação do artista **ÍTALO ROCHA** para apresentação musical no evento de Réveillon, a realizar-se no dia 28 de dezembro de 2025, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Contratado: **ELIZEU DOS SANTOS PEREIRA SERVIÇOS**

CNPJ nº 29.770.789/0001-41.

Valor global: R$ 40.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 111/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025.

Campos de Júlio - MT, 15 de dezembro de 2025.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

COMUNICADO OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio através da Secretaria de Finanças e Departamento de Fiscalização, informa aos proprietários de imóveis que possuem, residências, lotes ou estabelecimentos sem calçadas ou obstruídas, que está intensificando a fiscalização referente à construção e obstrução de calçadas em nosso município.

Conforme previsto no Código de Obras da legislação vigente todos os proprietários de imóveis localizados em vias pavimentadas de nossa comunidade devem providenciar a construção e manutenção das calçadas em frente às suas residências, lotes ou estabelecimentos.

Também conforme previsto no Código de Obras, é proibido utilizar calçadas para depósito de materiais, estacionamento de veículos, instalação de mobiliário irregular ou qualquer outro tipo de bloqueio que impeça a livre circulação de pedestres.

A falta ou obstrução das calçadas compromete a mobilidade urbana, prejudica pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e coloca em risco a segurança da comunidade.

Orientações:

- Providenciar a construção das calçadas

- Manter as calçadas livres e desobstruídas.

- Evitar o uso indevido para fins particulares.

- Em caso de obras, garantir passagem segura e sinalizada.

Importante: O não cumprimento desta obrigação poderá resultar em notificação,

multa e execução da obra pela Prefeitura, com cobrança posterior ao proprietário, conforme legislação municipal.

Contamos com a colaboração de todos para assegurar o direito de ir e vir e promover uma cidade mais acessível e segura.

Atenciosamente, Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – Departamento de Fiscalização

PORTARIA Nº. 500, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;*

CONSIDERANDO *a certidão de nascimento da filha da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **KARLA OLIVEIRA FARO ANDREANI,** inscrita no CPF sob nº. 049.***.***-00 admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Psicóloga Escolar, através da Portaria nº. 84, de 14 de janeiro de 2025, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº. 109, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ERRATA DECRETO Nº. 109, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA REMUNERADA ANUAL POR OCASIÃO DO ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão de folga remunerada referente ao aniversário do servidor público municipal, em atendimento às demandas e viabilidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurado ao servidor público municipal, o direito a uma folga remunerada correspondente ao dia de descanso pelo seu aniversário, a ser usufruída dentro do mês de seu aniversário.

Art. 2º. A concessão da folga de aniversário deverá ser solicitada pelo servidor à chefia imediata com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em formulário próprio, e sua concessão está condicionada à não interrupção dos serviços.

Art. 3º. A folga prevista neste Decreto deverá ser usufruída, obrigatoriamente, dentro do mês de aniversário, sendo vedada sua acumulação ou conversão em pecúnia.

Art. 4º. Não fará jus à folga o servidor que estiver afastado durante todo o mês do seu aniversário, exceto em caso de usufruto de férias regulamentares.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas necessárias para o controle e operacionalização do benefício.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 10 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MARIA ALESSANDRA SILVA-ME

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO

Valor: R$ 12.912,00 (doze mil novecentos e doze reais).

Vigência do Contrato: 10 de dezembro de 2025 a 09 de dezembro de 2026.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2025.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 111, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 111, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES INSALUBRES E PERICULOSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº. 015/2022, conforme Laudo Técnico emitido pela empresa Sestvida Saúde e Segurança do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ nº. 15.372.715/0001-42, diante da data de atualização em 01 de Dezembro de 2025 nas dependências do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº. 015, de 27 de Janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte disposição:

ANEXO ÚNICO - Resumo Técnico dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade

01 - SMOVSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
01.2	ALMOXARIFADO	DIRETOR DE COMPRAS	Inflamável	I	30%
		ALMOXARIFE	Inflamável	I	30%
		COORD. CONTROLE DE ESTOQUE	Inflamável	I	30%
		COORDENADOR DE MECANICA	Inflamável	I	30%
01.3	BORRACHARIA	BORRACHEIRO	Vibração/Inflamável	20%	30%
		OPERÁRIO	Vibração/Inflamável	20%	30%
01.4	LUBRIFICAÇÃO Rampa de lubrificação) MELOSA	LUBRIFICADOR	Químico/Inflamável	40%	30%
		MOTORISTA	Químico/Inflamável	40%	30%
		AUX. MÁQUINAS E VEÍCULOS	Químico/Inflamável	40%	30%
01.5	ABASTECIMENTO FROTA	GARI	Químico/Inflamável	40%	30%
		DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA	Químico/Inflamável	40%	30%
		GER. SER. URBANOS E RURAIS	Inflamável	i	30%
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inflamável	i	30%
		MOTORISTA (readaptado)	Químico/Inflamável	40%	30%
		DIRETOR SERVIÇOS RURAIS	Inflamável	I	30%
01.6	OFICINA MECÂNICA	MECÂNICO	Químico	40%	I
		OPERÁRIO	Inflamável	40%	I
01.7	COZINHA	COZINHEIRO	Calor	20%	I
01.8	PÁTIO	VIGIA	Vigilância Patrimonial	I	30%
		OPERÁRIO	Vigilância Patrimonial	I	30%
01.9	PAVIMENTAÇÃO	MOTORISTA BURRO PRETO	vibração	20%	I
		DIR. MANUTENÇÃO ASFÁLTICA	vibração	20%	I
		GER. PAVIMENTAÇÃO ASAFÁLTICA	Calor Natural	I	I
01.10	ELÉTRICA	DIR. MANUT. ELÉTR. ILUMIN. PÚBLICA	Eletricidade	I	30%
		DIR. MANT. ELÉTRICA PREDIAL	Eletricidade	I	30%
		MOTORISTA da ELETRICA	Eletricidade	I	30%
		ELETRICISTA	Eletricidade	I	30%
01.11	COLETA LIMPEZA URBANA	GARI	Biológico	40%	I
		MOTORISTA COLETA	Biológico	40%	I
01.12	TRANSPORTE	MOTORISTAS - Caçamba, prancha, pipa.	Vibração	20%	I
01.13	OBRAS EM GERAL OPERACIONAL	OPERADOR DE MÁQUINAS	Vibração	20%	I
		COORD. MANU. DAS ESTRADAS VICINAIS	Biológico/ Calor natural	40%	I
		DIRETOR DE PAVIMENTACAO	Vibração / ruido/ Calor Natural	20%	I
02	MANUTENÇÃO NA SAUDE	DIRETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Biológico	20%	I
03	GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS ATERRO SANITÁRIO	COORDENADOR DO ATERRO SANITÁRIO	Ruido/Inflamável	40%	30%
		LUBRIFICADOR	Ruido/Inflamável	40%	30%
		DIRETOR DE TRIAGEM DE RESIDUOS	Biológico	40%	I
		OPERADOR DE MÁQUINAS	Biológico	40%	I
		MOTORISTA	Biológico	40%	I
03.02	TRIAGEM E TRANSBORDO	COORD. AREA DE TRANSBORDO	Biológico	40%	I
		OPERADOR DE MÁQUINAS	Biológico	40%	I
04	CEMITÉRIO	COORD. CEMITÉRIO MUNICIPAL	Biológico	20%	I
		DIRETOR DO CEMITERIO MUNICIPAL	Biológico	20%	I

02 - SMS : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Condições	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
01	EXTERNO (ACSs)	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Biológico	**20%**	**I**
02	UBS - UNIDADES BASICAS DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	Biológico	**20%**	**I**
		GERENTE DE SERVICOS MEDICOS	Biológico	**20%**	**I**
		ENFERMEIRO	Biológico	**20%**	**I**
		TELEFONISTA	Biológico	**20%**	**I**
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	**20%**	**I**
		GARI/READAPTAÇÃO ADM	Biológico	**20%**	**I**
		MEDICO CLINICO GERAL	Biológico	**20%**	**I**
03	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA SANITÁRIA AMBIENTAL	COOR. MONITORAMENTO DE ÁREA	Químico	**20%**	**I**
		AGENTE DE COMBAcaedTE A ENDEMIAS	Químico	**20%**	**I**
		GERENTE DE VIGILANCIA EM ZOONOSES	Biológico	**20%**	I
03.01	SERVIÇO EXTERNO/RURAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Motocicleta	**20%**	30%
04	FARMÁCIA	FARMACÊUTICO	Biológico	**20%**	I
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	**20%**	I
		ATENDENTE DE FARMÁCIA	Biológico	**20%**	I
		AUXILIAR DE SERVIÇOOS GERAIS	Biológico	**20%**	I

05	**FARMÁCIA FARMACIA SATELITE E FARMACIA DESCENTRALIZADA**	COORD. ASSISTÊNCIA DOMICILIAR	Motocicleta	**20%**	30%
		FARMACEUTICO	Biológico	**20%**	I
		ATENDENTE DE FARMACIA	Biológico	**20%**	I
		FARMACEUTICO	Biológico	**20%**	I
		ATENDENTE DE FARMACIA	Biológico	**20%**	I
06	**CAED - Centro de Atendimento Especializado de Diagnóstico CAISM/PEDIATRIA/CTA**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Biológico	**20%**	**I**
		COORDENADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDA	Biológico	**20%**	**I**
		COORDENADOR DE GESTAO ESTRATEGICA	Biológico	**20%**	**I**
		MEDICO CLINICO GERAL/PSF	Biológico	**20%**	**I**
		PSICOLOGO	BIOLÓGICO	**20%**	**I**
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	**20%**	**I**
		ENFERMEIRO	Biológico	**20%**	**I**
		SUP. DE ATENÇÃO BÁSICA	Biológico	**20%**	**I**
		NUTRICIONISTA	Biológico	**20%**	**I**
		ASSISTENTE SOCIAL	Biológico	**20%**	**I**
		TECNICO EM ENFERMAGEM	Biológico	**20%**	**I**
07	**RAIO X**	TECNICO EM RADIOLOGIA	Biológico/Radiações Ionizantes	**20%**	**30%**
08	**CENTRO CIRURGIO (Cedidos Hospital)**	TECNICO EM ENFERMAGEM	Biológico	**40%**	**I**
09	**LABORATÓRIO MUNICIPAL**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	**20%**	**I**
		COORDENADOR DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	Biológico	**20%**	**I**
		COORDENADOR DO LABORATORIO MUNICIPAL	Biológico	**20%**	**I**
		BIOQUIMICO	Biológico	**20%**	**I**
		AUXILIAR DE LABORATORIO	Biológico	**20%**	**I**
		TECNICO EM ENFERMAGEM	Biológico	**20%**	**I**
10	**ODONTOLOGIA**	GER. DE PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	Biológico	**20%**	**I**
		DENTISTA II E III	Biológico	**20%**	**I**
		TECNICO EM HIGIENE DENTAL	Biológico	**20%**	**I**
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Biológico	**20%**	**I**
11	**UDR UNIDADE DE REALILITAÇÃO**	SUPERVISOR DA UNIDADE DE REABILITACAO	Biológico	**20%**	**I**
		FISIOTERAPEUTA	Biológico	**20%**	**I**
		FONOAUDIOLOGO	Biológico	**20%**	**I**
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	**20%**	**I**
		TERAPEUTA OCUPACIONAL	Biológico	**20%**	**I**
12	**SAMU**	SUP. SERVIÇOS EM SAÚDE DO SAMU	Biológico	**20%**	**I**
		TÉC. ENFERMAGEM	Biológico	**20%**	**I**
13	**MELHOR EM CASA**	ENFERMEIRO	Biológico	**20%**	**I**
		TÉC. ENFERMAGEM	Biológico	**20%**	**I**
		FISIOTERAPEUTA	Biológico	**20%**	**I**
		NUTRICIONISTA	Biológico	**20%**	**I**
		FONOAUDIÓLOGO	Biológico	**20%**	**I**
		PSICOLOGO	BIOLÓGICO	**20%**	**I**
		ASSISTENTE SOCIAL	Biológico	**20%**	**I**
		MOTORISTA	Biológico	**20%**	**I**
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Biológico	**20%**	**I**
		GERENTE DO SERVICO DE ATENCAO DOMICI	Biológico	**20%**	**I**
		GERENTE DE SERVIÇOS MEDICOS	Biológico	**20%**	**I**
		MÉDICO CLÍNICO GERAL	Biológico	**20%**	**I**
14	**TRANSPORTES**	MOTORISTA (Atendimento a Pacientes)	Biológico	**20%**	**I**
15	**DIVERSOS**	MECÂNICO	Químico	**40%**	**I**
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Biológico	**40%**	**I**
16	**ACADEMIA DA SAUDE Equipe EMulti**	FISIOTERAPEUTA	Biológico	**20%**	**I**
		PSICOLOGO			

03 - SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
02.2	**LIMPEZA (Escolas)**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Biológico	40%	I
03	**TRANSPORTES Escolar/APAE**	SUP. TRANSPORTE ESCOLAR	Inexistente	I	I
		MOTORISTA (Ônibus)	Ruido/Poeira	I	I
		MOTORISTA (APAE)	Ruido/Poeira	I	I
04	**COZINHA**	COZINHEIRO	Inflamável (GLP)	I	30%
		MERENDEIRA		I	
		NUTRICIONISTA		I	
04.1	**COZINHA / TROCA DE BOTIJÃO**	NUTRICIONISTA	Inflamável (GLP)	I	30%
04.2	**PADARIA /**	DIRETOR DE PANIFICAÇÃO	Calor	20%	-

	TROCA DE BOTIJÃO		Inflamável (GLP)	I	- 30%
	COZINHA (proximidae com armazenamento)	COORDENADOR DE APOIO A ALIMENTACAO	Inflamável (GLP)	I	30%
05	**OFICINA**	MECÂNICO	Químico	40%	I
		COORDENADOR DE TRANPORTE (Mecanico)	Químico	40%	I
06	**GUARITA**	VIGIA	Vig. Patrimonial	I	30%

04 - SMAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

GHE	**SETOR**	**FUNÇÃO**	**AGENTES**		
			Riscos Nocivos	**Condições**	
				NR 15 Insalubridade	**NR 16** Periculosidade
01.01	**AGRICULTURA FAMILIAR**	OPERADOR DE MAQUINA	Ruido/Vibração	20%	I
		MOTORISTA	Ruido/Vibração	20%	I
01.02	**FISCALIZAÇÃO AGRICOLA**	FISCAL	Calor Natural/ Motocicleta	I	30%
02	**FRIGORÍFICO (Inspeção Sanitária)**	MÉDICO VETERINÁRIO	Biológico	40%	I
03	**AGRICULTURA FAMILIAR EXTERNO RURAL**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Eletrica	I	30%

05 - SMIASP - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA:

GHE	**SETOR**	**FUNÇÃO**	**AGENTES**		
			Risco Nocivos	**Condições**	
				NR 15 Insalubridade	**NR 16** Periculosidade
02	**DMTU**	FISCAL	Lei Nº 14.684/2023	I	30%
		GERENTE DE TRANSITO URBANO	Lei Nº 14.684/2023	I	30%
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Lei Nº 14.684/2023	I	30%
02.2	**PINTURA DE ASFALTO**	OPERADOR DE MAQUINA	Ruido/Vibração	20%	I
02.3	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**	COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	Calor Natural	I	I
03	**RODOVIARIA**	ALMOXARIFE / VIGILÂNCIA PREDIAL RODOVIÁRIA	Vig. Patrimonial	I	30%
04.1	**MONITORAMENTO Instalaçao/manutenção Eletricidade**	SUPERVISOR DE MONITORAMENTO	Acidente	I	30%
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Acidente	I	30%

12 - SMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GHE	**SETOR**	**FUNÇÃO**	**AGENTES**		
			Riscos Nocivos	**Condições**	
				NR 15 Insalubridade	**NR 16** Periculosidade
07	**CONSELHO TUTELAR**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Biológico	40%	I

14 - SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

GHE	**SETOR**	**FUNÇÃO**	**AGENTES**		
			Riscos Nocivos	**Condições**	
				NR 15 Insalubridade	**NR 16** Periculosidade
01.1	**TRABALHO EXTERNO/motocicleta**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ACIDENTE	I	30%
01.2	**VIGILANCIA PATRIMONIAL**	VIGIA	Vig. Patrimonial	I	30%
01.03	**Técnologia da Informação**	GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Eletricidade	I	30%
		COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA		I	30%
		Coordenador DE TRANSITO URBANO		I	30%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 15 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025 - CADASTRO DE MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CADASTRO DE MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2526/2025

SOLICITAÇÃO Nº 2442/2025

O Município de Campo Verde – MT, por intermédio da **Comissão de Contratação**, torna público o **resultado da análise da documentação apresentada pelos interessados no cadastro prévio de possíveis membros da Subcomissão Técnica**, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, destinada à análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência Pública nº 004/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda.

CANDIDATOS HABILITADOS

- **Tatiane Machado** – Bacharel em Comunicação Social *(sem vínculo com o contratante)*;
- **Liandra Gabriela Willy Polinski** – Bacharel em Jornalismo *(sem vínculo com o contratante)*;
- **Angélica Neri** – Bacharel em Comunicação Social *(com vínculo com o contratante)*;
- **Fernanda Amaral Rabelo** – Tecnóloga em Marketing *(com vínculo com o contratante).*

CANDIDATOS INABILITADOS

- **Marlo Dias da Silva Junior**;
- **Valmir de Paula Faria**;
- **Daniele Terezinha Carraro Nogueira**;
- **Carlos Eduardo de França Borges**;
- **Nayron Silva Azevedo**;
- **Hevila Mayeli de Paula dos Santos**.

Os candidatos acima relacionados foram considerados inabilitados em razão do **não atendimento aos requisitos mínimos de qualificação profissional e/ou de comprovação de experiência profissional**, conforme exigido no edital e no chamamento público.

DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do art. 10, §3º, da Lei nº 12.232/2010, **qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública do sorteio**, mediante justificativa formal apresentada à Comissão de Contratação.

CONVOCAÇÃO PARA O SORTEIO PÚBLICO

Ficam os interessados **convocados a acompanhar a sessão pública de sorteio dos membros da Subcomissão Técnica**, que será realizada em:

Data: 06 de janeiro de 2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília – DF)

Transmissão ao vivo: Canal oficial no YouTube

▶ **@licitacaocampoverde**

O sorteio será realizado em conformidade com o art. 10 da Lei nº 12.232/2010, assegurada a proporcionalidade mínima de 1/3 (um terço) de membros sem vínculo funcional ou contratual com o Município.

Campo Verde – MT, 15 de dezembro de 2025.

ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA
Agente de Contratação – Portaria nº 841/2025 Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E GESTÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

Valor: R$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil, e seiscentos reais).

Vigência do Contrato: 07 de dezembro de 2025 a 06 de dezembro de 2026.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)

Processo: 48600.201946/2025-15. Partícipes: **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e o Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Diretoria de Defesa do Consumidor - PROCON DE CAMPO VERDE/MT**. Objeto: Estabelecer sistemática de cooperação técnica e operacional entre os partícipes, visando, relativamente a empresas abrangidas pelo abastecimento nacional de combustíveis situadas no estado de Mato Grosso , a promoção de atividades de fiscalização, georreferenciamento, coleta de preços de combustíveis praticados por revendedores, bem como implantação e desenvolvimento de sistemas de intercâmbio de informações e cooperação no desenvolvimento de ações e projetos de interesse recíproco, compreendidos no exercício regular de suas competências, sem transferência de recursos financeiros e doações de bens materiais entre as instituições, nos limites estabelecidos no **Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2025,** na forma da legislação federal e estadual, e conforme normas técnicas em vigor no Brasil. **Vigência: 60 (sessenta) meses.** Assinado por: ARTUR WATT NETO, Diretor-Geral da ANP e VICTÓRIA MARIA DOS SANTOS, Diretora do PROCON CAMPO VERDE/MT. Campo Verde -MT, 15 de dezembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: BLACK BELT BLASTER ELETRÔNICOS E EVENTOS LTDA

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024 DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS COM UTILIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO, DESTINADAS ÀS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor: R$ 62.269,94 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 11 de dezembro de 2025 a 10 de março de 2026.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 038/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 038/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PELEGRINO E CIA. LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 057/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 057/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 159/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 159/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O COMPLEXO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ORLANDO ALVES DE BORBA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de abril de 2026, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2026, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 897/2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR LUIZ SOUSA SILVA FILHO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 110/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE AGRUPAMENTO TECNOLOGICO, PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE – (COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP - CNPJ: 07.281.368/0001-14), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **LUIZ SOUSA SILVA FILHO**, matrícula nº **7984**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **CONTRATO n° 110/2025,** firmado com **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP** (Objeto: Locação de agrupamento tecnológico, para gestão de recursos públicos, visando atender as demandas das unidades administrativas municipais de Campo Verde), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa

de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **PAULO CESAR BRAZ JUNIOR**, matrícula nº **9046**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ SOUSA SILVA FILHO

FISCAL DO CONTRATO

PAULO CESAR BRAZ JUNIOR

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 931/2025, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA CASSIA GABRIELA ALVES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 100/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS - (BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ: 60.746.948/0001-12), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **CASSIA GABRIELA ALVES**, matrícula nº **6997**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, fiscal do **CONTRATO N° 100/2023,** firmado com a empresa **BANCO BRADESCO S.A.** (Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, para o serviço de arrecadação de tributos municipais e demais receitas), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de re-

gularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **ELYELL RIBEIRO RODRIGUES**, matrícula nº **8850**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CASSIA GABRIELA ALVES

FISCAL DO CONTRATO

ELYELL RIBEIRO RODRIGUES

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 933/2025, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR ELYELL RIBEIRO RODRIGUES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 113/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO TÉRMICA PARA ETIQUETAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE FAZENDA - (CXW SERVICOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 07.342.935/0001-03), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **ELYELL RIBEIRO RODRIGUES**, matrícula nº **8850**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, fiscal do **CONTRATO n° 113/2025,** firmado com a empresa **CXW SERVICOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA LTDA** (Objeto: Serviço de impressão térmica para etiquetas para: Secretaria de Fazenda), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negati-

va de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a Servidora **CASSIA GABRIELA ALVES**, matrícula nº **6997**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ELYELL RIBEIRO RODRIGUES

FISCAL DO CONTRATO

CASSIA GABRIELA ALVES

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 934/2025, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR LUCAS DUARTE MORAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 035/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE DEDICADA, ROTEADA DE 2.048 MBPS, COM DUPLA ABORDAGEM - (B. G. B. D. BARBOSA LTDA) – CNPJ: 50.387.763/0001-05), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **LUCAS DUARTE MORAES**, matrícula nº **6106**, lotado na SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA fiscal do **CONTRATO n° 035/2025,** firmado com a empresa **B. G. B. D. BARBOSA LTDA** (Objeto: Contratação de serviço de internet velocidade dedicada, roteada de 2.048 MBPS, com dupla abordagem), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **FLAVIA FONSECA GEAROLA** matrícula nº **7541**, lotada na SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DUARTE MORAES

FISCAL DO CONTRATO

FLAVIA FONSECA GEAROLA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 935/2025, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR LUCAS DUARTE MORAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 101/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET VIA SATÉLITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA - (WESLEY THIAGO SAO JOAO) – CNPJ: 20.534.561/0001-88), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **LUCAS DUARTE MORAES**, matrícula nº **6106**, lotado na SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA fiscal do **CONTRATO n° 101/2023,** firmado com a empresa **WESLEY THIAGO SAO JOAO** (Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à rede internet via satélite, para atender as necessidades do monitoramento eletrônico da Secretaria Integrada de Apoio a Segurança Pública), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **FLAVIA FONSECA GEAROLA,** matrícula nº **7541**, lotada na SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DUARTE MORAES

FISCAL DO CONTRATO

FLAVIA FONSECA GEAROLA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 947/2025, 27 08 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR LUCAS DUARTE MORAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 121/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET VIA SATÉLITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA - (WESLEY THIAGO SAO JOAO) – CNPJ: 20.534.561/0001-88), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **LUCAS DUARTE MORAES**, matrícula nº **6106**, lotado na SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA fiscal do **CONTRATO n° 121/2023,** firmado com a empresa **WESLEY THIAGO SAO JOAO** (Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à rede internet via satélite, para atender as necessidades do monitoramento eletrônico da Secretaria Integrada De Apoio a Segurança Pública), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **FLAVIA FONSECA GEAROLA,** matrícula nº **7541**, lotada na SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DUARTE MORAES

FISCAL DO CONTRATO

FLAVIA FONSECA GEAROLA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 948/2025, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR LUCAS DUARTE MORAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 047/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT INTERNET E ACESSO À REDE INTERNET VIA SATÉLITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA - (WESLEY THIAGO SAO JOAO) – CNPJ: 20.534.561/0001-88), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **LUCAS DUARTE MORAES**, matrícula nº **6106**, lotado na SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA fiscal do **CONTRATO n° 047/2024,** firmado com a empresa **WESLEY THIAGO SAO JOAO** (Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kit internet e acesso à rede internet via satélite, para atender as necessidades do monitoramento eletrônico da Secretaria Integrada de Apoio a Segurança Pública), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá

exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **MARIANNE PAULA SANTOS DA COSTA** matrícula nº **6790**, lotada na SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DUARTE MORAES

FISCAL DO CONTRATO

MARIANNE PAULA SANTOS DA COSTA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 949/2025, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR LUCAS DUARTE MORAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 091/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - (PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA) – CNPJ: 18.009.871/0001-31), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **LUCAS DUARTE MORAES**, matrícula nº **6106**, lotado na SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA fiscal do **CONTRATO n° 091/2024,** firmado com a empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de administração e gerenciamento informatizado, para locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados, para atender as diversas secretarias do município), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negati-

va de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **MARIANNE PAULA SANTOS DA COSTA** matrícula nº **6790**, lotada na SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DUARTE MORAES

FISCAL DO CONTRATO

MARIANNE PAULA SANTOS DA COSTA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 950/2025, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR LUCAS DUARTE MORAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 045/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE MENSALIDADE DE PLANO FIXO E PLANO MÓVEL DE INTERNET VIA SATÉLITE PARA ATENDER O MONITORAMENTO ELETRÔNICO - (WESLEY THIAGO SAO JOAO) – CNPJ: 20.534.561/0001-88), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **LUCAS DUARTE MORAES**, matrícula nº **6106**, lotado na SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA fiscal do **CONTRATO n° 045/2025,** firmado com a empresa **WESLEY THIAGO SAO JOAO** (Objeto: Contratação de mensalidade de plano fixo e plano móvel de internet via satélite para atender o Monitoramento Eletrônico), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá

exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **MARIANNE PAULA SANTOS DA COSTA** matrícula nº **6790**, lotado na SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DUARTE MORAES

FISCAL DO CONTRATO

MARIANNE PAULA SANTOS DA COSTA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 951/2025, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR LUCAS DUARTE MORAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 035/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE REPRESSÃO, MONITORAMENTO E ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS - TOTENS DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE MÓDULOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO TOTEM E ESCOLAR - (HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANCA S/A) – CNPJ: 13.644.990/0001-42), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **LUCAS DUARTE MORAES**, matrícula nº **6106**, lotado na SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA fiscal do **CONTRATO n° 035/2023,** firmado com a empresa **HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANCA S/A** (Objeto: contratação de empresa para locação de sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências - totens de segurança, através de módulos de atendimento à população totem e escolar), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá

exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **FLAVIA FONSECA GEAROLA,** matrícula nº **7541**, lotada na SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DUARTE MORAES

FISCAL DO CONTRATO

FLAVIA FONSECA GEAROLA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3520/2025

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, por meio do seu agente de contratação que atuará como pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, na data 16 de janeiro de 2026, às 08:30 (horário de Brasília) pela plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/), realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinada ao objeto REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MOLDAGEM E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.825/GM/MS, DE 24 DE AGOSTO DE 2012, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE – MT. O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT (https://canabravadonorte.org/). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada em Avenida Aurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte/MT, 15 de dezembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITVO AO TERMO DE PARCERIA 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITVO AO TERMO DE PARCERIA 01/2024. Objeto: Prorrogação de prazo. OSCIP: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PUBLICAS - IPGP. CNPJ: 09.540.390/0001-67. Nova vigência contratual: 17/12/2025 a 17/12/2026.

Canabrava do Norte/MT, 15 de Dezembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da pregoeira, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado do Pregão Eletrônico 020/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA** AQUISIÇÃO DE TONNERS E PEÇAS PARA IMPRESSORA **PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS** DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, onde as empresas:

Empresas vencedoras:

J & K COMERCIAL LTDA, inscrita sob CNPJ **04.338.231/0001-60,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 29.918,00 (vinte e nove mil novecentos e dezoito reais);

MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita sob CNPJ **08.257.279/0001-03,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 49.738,00 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais);

A H DA S MORAES, inscrita sob CNPJ **02.437.839/0001-17,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.300,02 (dois mil e trezentos reais e dois centavos);

KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA, inscrita sob CNPJ **42.412.303/0001-61,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 1.599,98 (mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);

H E CELULARES E INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ **59.476.985/0001-79,** sagrou-se vencedora de itens do certame

no valor global de R$ 960,92 (novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos);

LUANDA COMERCIO DESUPRIMENTOS PARA INFORMATICALTDA, inscrita sob CNPJ 10.742.589/0001-57, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 5.726,00 (cinco mil setecentos e vinte e seis reais);

Canabrava do Norte/MT, 15 de dezembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS E PEÇAS PARA IMPRESSORA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, em favor das empresas:

Empresas vencedoras:

J & K COMERCIAL LTDA, inscrita sob CNPJ **04.338.231/0001-60,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 29.918,00 (vinte e nove mil novecentos e dezoito reais);

MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita sob CNPJ **08.257.279/0001-03,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 49.738,00 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais);

A H DA S MORAES, inscrita sob CNPJ **02.437.839/0001-17,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.300,02 (dois mil e trezentos reais e dois centavos);

KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA, inscrita sob CNPJ **42.412.303/0001-61,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 1.599,98 (mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);

H E CELULARES E INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ **59.476.985/0001-79,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 960,92 (novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos);

LUANDA COMERCIO DESUPRIMENTOS PARA INFORMATICALTDA, inscrita sob CNPJ 10.742.589/0001-57, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 5.726,00 (cinco mil setecentos e vinte e seis reais);

Canabrava do Norte/MT, 15 de dezembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2025

Processo Administrativo: 2505/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 020/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: J & K COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 04.338.231/0001-60

Valor Global: R$ valor global de R$ 29.918,00 (vinte e nove mil novecentos e dezoito reais).

Assinaturas: 12 de dezembro de 2025

Validade da ata: de 12/12/2025 até 12/12/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2025

Processo Administrativo: 2505/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 020/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 08.257.279/0001-03

Valor Global: R$ valor global de R$ 49.738,00 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais).

Assinaturas: 12 de dezembro de 2025

Validade da ata: de 12/12/2025 até 12/12/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2025

Processo Administrativo: 2505/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 020/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: A H DA S MORAES CPF/CNPJ: 02.437.839/0001-17

Valor Global: R$ valor global de R$ 2.300,02 (dois mil e trezentos reais e dois centavos).

Assinaturas: 12 de dezembro de 2025

Validade da ata: de 12/12/2025 até 12/12/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2025

Processo Administrativo: 2505/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 020/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA CPF/CNPJ: 42.412.303/0001-61

Valor Global: R$ valor global de R$ 1.599,98 (mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Assinaturas: 12 de dezembro de 2025

Validade da ata: de 12/12/2025 até 12/12/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2025

Processo Administrativo: 2505/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 020/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: H E CELULARES E INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 59.476.985/0001-79

Valor Global: R$ valor global de R$ 960,92 (novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).

Assinaturas: 12 de dezembro de 2025

Validade da ata: de 12/12/2025 até 12/12/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2025

Processo Administrativo: 2505/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 020/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: LUANDA SUPRIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 10.742.589/0001-57

Valor Global: R$ valor global de R$ 5.726,00 (cinco mil setecentos e vinte e seis reais).

Assinaturas: 12 de dezembro de 2025

Validade da ata: de 12/12/2025 até 12/12/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 549/2025/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 549/2025/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDOR(A)S PÚBLICO(A)S MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos aos Servidor(a)s Público(a)s abaixo:

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
353	Dinalva da Cruz Franco	01/01/2007 a 01/01/2012	05/01/2026 a 04/04/2026
336	Alexandre Moreira da Silva	03/01/2019 a 02/10/2024	05/01/2026 a 04/04/2026
466	Alcione Lourdes dos Santos Aidar	24/02/2018 a 23/02/2023	05/01/2026 a 04/04/2026

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 05/01/2026 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 550/2025/GAPRE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 550/2025/GAPRE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias coletivas aos professores e servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação;

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1845	Ana Paula Pereira Neres	15/05/2024 a 14/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
309	Edvania Santos de Araújo	24/02/2024 a 23/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
1841	Janira Pereira Barros Rocha	15/05/2024 a 14/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
533	João Batista de Souza	24/02/2024 a 23/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
2191	Luzia Lopes da Silva	16/03/2024 a 15/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
508	Maria Helena P. da Silva	01/01/2024 a 31/12/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
265	Núbia Alves de Souza	24/02/2025 a 23/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
95	Nilva Gomes do Prado	24/02/2024 a 23/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
513	Valmeci Paiva de Amorim	24/02/2025 a 23/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
131	Zilda Severina F. de Paula	24/02/2025 a 23/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
78	Zenice Moura de Oliveira	24/02/2024 a 23/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
2163	Danúbia Lucas A. Marcondes	01/11/2024 a 30/10/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
2467	Emanoella dos Santos Costa	02/03/2024 a 01/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
2492	Sandro Rodrigues de Oliveira	01/08/2024 a 31/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
76	Maria Aparecida dos Reis Tavares	24/02/2023 a 23/02/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
418	Margarida Teixeira da S. Castro	24/02/2023 a 23/02/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
1519	Reijane dias dos Santos	01/01/2024 a 31/12/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
1848	Maria Valverde de S. Rodrigues	15/05/2024 a 14/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
1956	Gilvan Barbosa de Oliveira	13/03/2024 a 12/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
2387	Tayna Fernandes Nunes	17/01/2024 a 16/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
2452	Jesusleia de Souza Nascimento	02/02/2024 a 01/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
2451	Lucia Maria Pereira Rego	02/02/2024 a 01/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
2455	Luciana Alves de Freitas	07/02/2024 a 06/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
840	Wilton Santos de Sousa	01/06/2023 a 31/05/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
2562	Vilson Ribeiro Magalhães	21/06/2024 a 20/06/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
2493	Geilza Trindade Valverde Silva	02/08/2024 a 01/08/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
2568	Gislaine Trindade Valverde	01/08/2024 a 01/08/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
2521	Maria Euselia Vieira da Silva	22/01/2024 a 21/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
2522	Alessandra Alves da Rocha	22/01/2024 a 21/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
2523	Dalva Gomes da Luz Marinho	22/01/2024 a 21/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
2091	Celma Lima dos Santos	15/03/2024 a 14/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
511	Maria das Graças Bonifácio Silva	24/02/2011 a 23/02/2012	05/01/2026 a 03/02/2026
520	Rosilene da Silva Rego	24/02/2024 a 23/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
530	Silma Ferreira de Souza	24/02/2024 a 23/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
832	Doraci Ferreira Nunes	01/05/2024 a 30/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
679	Terezinha Vicente Souza da Silva	21/04/2024 a 20/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
465	Janeide Alves Tenorio	01/01/2024 a31/12/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
524	Esmeralda Pereira da Mota	24/02/2024 a 23/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
512	Maria Elena Rodrigues Malta	24/02/2024 a 23/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
506	Nilcely Rufino da Silva	05/02/2024 a 04/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
487	Valeriana Lima dos Santos	24/02/2024 a 23/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
409	Vânia Maria Pedrina	24/02/2024 a 23/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
528	Elsa Margarida A. da Silva	24/02/2024 a 23/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
401	Edileuza Rodrigues Malta	24/02/2024 a 23/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
69	Cleia Leandro de Almeida	24/02/2024 a 23/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
2554	Alice Alves Lima Santos	15/05/2024 a 14/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
2491	Aline Miranda de Souza	27/07/2024 a 26/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
2490	Fernanda Alves de Sousa	27/07/2024 a 26/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 05/01/2026 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 551/2025/GAPRE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 551/2025/GAPRE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **LETICIA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.

479.371-, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. *479.371-*, para ocupar a função de **COORDENADORA ESPECIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2°. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registos necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL E RECEBIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS

TERMO DE RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL E RECEBIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Aos 07 dias do mês de outubro de 2025, no Município de Canabrava do Norte – MT, a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua titular Sra. **Izabella Menezes de Assis Pamplona de Sousa** inscrita no CPF nº 047.***.661-**, declara, para os devidos fins, **que recebeu do Setor de Patrimônio Municipal**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, os veículos descritos neste termo, adquiridos com recursos municipais, conforme Pregão Eletrônico nº 38/2024, Empenho nº 1853/2025, e Notas Fiscais Eletrônicas nº 000.006.358 a 000.006.369, todas emitidas em 08 de agosto de 2025, da empresa Motovalle Comércio de Motos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.067.109/0001-25, com sede no Município de Água Boa/MT.

I – DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS ENTREGUES

Nº	Marca/Modelo	Cor	Ano/Modelo	Placa	Chassi	RENAVAM
1	Haojue DK 160 S	Preta	2025/2026	SQD9C46	9KPCKBCJTM211229	01454922319
2	Haojue DK 160 S	Preta	2025/2026	SQD9F06	9KPCKBCJTM211230	01454941763
3	Haojue DK 160 S	Vermelha	2025/2026	SQD9F76	9KPCKBCJTM208661	01454944096
4	Haojue DK 160 S	Azul	2025/2026	SQD9G65	9KPCKBCJTM208671	01454949845
5	Haojue DK 160 S	Preta	2025/2026	SQD9G96	9KPCKBCJTM208672	01454951785
6	Haojue DK 160 S	Azul	2025/2026	SQD9H26	9KPCKBCJTM208673	01454953524
7	Haojue DK 160 S	Preta	2025/2026	SQD9H35	9KPCKBCJTM208674	01454954644
8	Haojue DK 160 S	Vermelha	2025/2026	SQD9H75	9KPCKBCJTM208679	01454956833
9	Haojue DK 160 S	Vermelha	2025/2026	SQD9I36	9KPCKBCJTM210847	01454958569
10	Haojue DK 160 S	Preta	2025/2026	SQD9I56	9KPCKBCJTM210949	01454959999
11	Haojue DK 160 S	Azul	2025/2026	SQD9I76	9KPCKBCJTM210098	01454962035
12	Haojue DK 160 S	Vermelha	2025/2026	SQE2I46	9KPCKBCJTM210127	01458234638

II – FINALIDADE E DESTINAÇÃO

Os veículos mencionados destinam-se exclusivamente às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente às ações de Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em conformidade com o Decreto Municipal nº 124/2025, que dispõe sobre sua afetação e uso operacional.

Fica expressamente vedado o uso dos veículos para fins particulares, políticos, recreativos, comerciais ou alheios ao interesse público, direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

III – RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua titular, declara-se responsável institucionalmente, conservação, manutenção e controle dos veículos recebidos, obrigando-se a:

1. **Manter os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento**, observando as recomendações do fabricante e os prazos de manutenção preventiva estabelecidos pela Administração;

2. **Executar manutenções preventivas e corretivas** somente em oficinas autorizadas ou indicadas pela Prefeitura, mediante solicitação formal e prévia autorização da Secretaria de Administração e Finanças;

3. **Manter arquivo físico e digital atualizado** com os documentos de cada veículo (CRLV, notas fiscais, licenciamento, seguro, termo individual de uso, relatórios de manutenção e controle de quilometragem);

4. **Designar individualmente os servidores condutores**, mediante assinatura de **Termos de Responsabilidade de Uso, Guarda e Manutenção**, vinculados a este termo;

5. **Comunicar imediatamente** à Secretaria de Administração e Finanças e ao Controle de Frotas qualquer ocorrência de **sinistro, roubo, dano, avaria ou irregularidade mecânica**;

6. **Adotar medidas de segurança e identificação**, como adesivação institucional, numeração patrimonial e guarda em local protegido;

7. **Elaborar relatórios mensais de uso e conservação**, encaminhando-os ao Setor de Patrimônio Municipal;

8. **Assegurar o cumprimento integral do Decreto Municipal nº 124/2025**, especialmente quanto ao uso responsável e à manutenção dos bens públicos sob sua custódia.

IV – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIZAÇÃO

1. O presente termo constitui **ato formal de transferência de guarda e responsabilidade patrimonial,** não gerando transferência de propriedade, mas estabelecendo a **responsabilidade solidária da Secretaria Municipal de Saúde** quanto ao uso e conservação dos bens públicos.

2. O descumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente, incluindo a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 14.230/2021.

3. A omissão na comunicação de danos, sinistros ou ausência de manutenção preventiva implicará responsabilidade de seus servidores designados.

4. O Prefeito Municipal e o Setor de Patrimônio permanecem isentos de responsabilidade subsidiária, desde que cumprido o procedimento formal de entrega e recebimento aqui documentado.

V – DECLARAÇÃO FINAL

A Secretaria Municipal de Saúde declara ter recebido os veículos relacionados neste termo em perfeito estado de conservação e funcionamento, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para fins públicos, observando as normas legais e administrativas que regem o uso de bens públicos municipais.

Canabrava do Norte – MT, aos 05 dias do mês de outubro de 2025.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

SIMONE BARBOSA VIEIRA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 548/2025/GAPRE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 548/2025/GAPRE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos aos Servidores Públicos abaixo:

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2411	Marquilene da Silva Santos	16/12/2022 a 15/12/2023	05/01/2026 a 03/02/2026
2090	Circiomar de Brito Ferreira	29/02/2024 a 28/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
2383	Luana Rodrigues da Cunha	21/11/2024 a 20/11/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
405	Domingos R. de Amorim	13/04/2024 a 12/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
2421	Lucas Rafael Pereira	16/12/2024 a 15/12/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
1764	Clenisvaldo Siqueira da Cruz	01/08/2024 a 31/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 05/01/2026 e revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 552/2025/GAPRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. 552/2025/GAPRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições

legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2025**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 20/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **J & K COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº **04.338.231/0001-60**, A presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição de toners e peças de reposição para impressora.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional nº 1778, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **VALDENIS SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 2611, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 553/2025/GAPRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. 553/2025/GAPRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2025**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 20/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 08.257.279/001-03, A presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição de toners e peças de reposição para impressoras.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional nº 1778, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **VALDENIS SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 2611, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 554/2025/GAPRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. 554/2025/GAPRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2025**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 20/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **A H DA S MORAES**, inscrito no CNPJ nº **02.437.839/0001-17**, A presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição de toners e peças de reposição para impressora.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional nº 1778, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **VALDENIS SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 2611, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 555/2025/GAPRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. 555/2025/GAPRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2025**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 20/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **02.437.839/0001;17**, A presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição de toners e peças de reposição para impressora.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional nº 1778, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **VALDENIS SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 2611, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e

3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 556/2025/GAPRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. 556/2025/GAPRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 20/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **H E CELULARES E INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **59.476.985/0001;79**, A presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição de toners e peças de reposição para impressora.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional nº 1778, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **VALDENIS SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 2611, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 557/2025/GAPRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. 557/2025/GAPRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2025**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 20/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **LUANDA SUPRIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **10.742.589/0001;57**, A presente ata tem por objeto o regis-

tro de preços tem por

objeto aquisição de toners e peças de reposição para impressora.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional nº 1778, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **VALDENIS SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 2611, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4190/2025

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, por meio do seu agente de contratação que atuará como pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, na data 08 de janeiro de 2026, às 08:30 (horário de Brasília) pela plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/), realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinada ao objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT. O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT (https://canabravadonorte.org/). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada em Avenida Aurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte/MT, 15 de dezembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 165/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que incumbe ao Chefe do Poder Executivo a direção superior da Administração Municipal, competindo-lhe disciplinar o funcionamento de seus órgãos e serviços, no exercício do poder hierárquico e de direção administrativa;

CONSIDERANDO que o recesso administrativo constitui medida legítima de organização interna da Administração Pública, compatível com a discricionariedade administrativa, desde que preservada a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e adequada organização das atividades administrativas no período de final de ano, sem prejuízo ao regular funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as datas comemorativas de final de ano possuem reconhecida relevância social e cultural, recomendando-se, sempre que possível, a adoção de medidas administrativas que favoreçam o convívio familiar e a fruição dessas celebrações, sem comprometimento do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, em observância ao interesse público primário;

CONSIDERANDO as manifestações formais das Secretarias Municipais quanto ao funcionamento de suas respectivas Pastas no período de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído **RECESSO ADMINISTRATIVO** nas repartições públicas integrantes do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT, no período de **24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, inclusive.

Art. 2º O recesso administrativo de que trata este Decreto não implica paralisação dos serviços públicos essenciais, os quais de-

verão ser mantidos em funcionamento regular ou em regime especial, conforme a natureza do serviço e as necessidades do interesse público.

Art. 3º O Gabinete do Prefeito e a Procuradoria-Geral do Município funcionarão, durante o período de recesso administrativo, em regime de plantão interno, destinados ao atendimento de demandas urgentes e inadiáveis, bem como à prática de atos administrativos e jurídicos indispensáveis à condução superior da Administração Municipal e à defesa dos interesses do Município.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, em razão da essencialidade dos serviços por ela prestados, organizará o funcionamento de suas unidades, setores e serviços mediante escalas de trabalho, de modo a assegurar a regularidade e a continuidade do atendimento à população durante todo o período do recesso.

Art. 5º O Conselho Tutelar funcionará, durante o período de recesso administrativo de que trata este Decreto, em regime de escala, observada a autonomia funcional e administrativa do órgão, cabendo aos seus membros a organização própria do atendimento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo funcionará em regime de escala durante o período de recesso, mantendo de forma contínua os serviços que, por sua natureza, não admitem descontinuidade, especialmente os relacionados à limpeza urbana, coleta de resíduos e manutenção da rede hídrica.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito manterá funcionamento normal nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025, conforme manifestação administrativa da respectiva Pasta.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por intermédio do Setor de Tributos, manterá o regular funcionamento de suas atividades administrativas e do atendimento ao público nos dias 24, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025, em atenção às necessidades do serviço público e ao interesse da coletividade.

Art. 9º Compete aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas Pastas, promover a organização do funcionamento interno dos órgãos e unidades sob sua direção durante o período de recesso administrativo, mediante a adoção de escalas de trabalho e regimes de plantão, quando necessários, observadas as peculiaridades de cada serviço e o interesse público.

Parágrafo único. Para fins de organização do funcionamento interno durante o período de recesso administrativo, os Chefes das Pastas poderão expedir Portaria, Ordem de Serviço, Instrução Interna ou Memorando, conforme a natureza do serviço e a estrutura de cada órgão, com a finalidade de definir escalas de trabalho, regimes de plantão e dar publicidade ao funcionamento das respectivas unidades, durante o recesso administrativo.

Art. 10º O expediente administrativo regular do Poder Executivo Municipal será retomado em 05 de janeiro de 2026, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Decreto.

Art. 11 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 009/2025

O Municipio de Canarana-MT torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO** de **clínicas e serviços especializados de diagnóstico e procedimentos endoscópicos**, **com o objetivo de ampliar o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) aos exames de média e alta complexidade, no âmbito do Programa Estadual Fila Zero**, **instituído pelo Decreto Estadual nº 1.083/2024 e regulamentado pela Portaria SES/MT nº 728/2024, para atender as necessidades do Município de Canarana-MT**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.617/2025, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT e demais disposições aplicáveis, conforme os critérios e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

· **DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**: a partir do dia **09 de janeiro de 2026.** O processo permanecerá vigente até a abertura de um novo Credenciamento, cujo objeto seja o mesmo.

Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 15 de dezembro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 044/2025**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **W.S. BARROS INFORMÁTICA - ME**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 15 de dezembro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº 39/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 39/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para aquisição de ambulâncias no Município de Canarana–MT e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA–MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.689, de 06 de dezembro de 2022, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde,

Considerando a realização de Reunião Extraordinária, de forma virtual, no dia 15 de dezembro de 2025, às 15 horas, com verificação de quórum e regularidade regimental;

Considerando a necessidade de fortalecimento da rede municipal de urgência, emergência e transporte sanitário;

Considerando a apresentação, análise e deliberação do Plano de Trabalho para aquisição de ambulâncias, com previsão de recursos estaduais e contrapartida municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que prevê a aquisição de 01 (uma) Ambulância de Suporte Avançado tipo UTI e 01 (uma) Ambulância de Simples Remoção para o Município de Canarana–MT.

Art. 2º Aprovar a aplicação de recursos no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), oriundos do Estado de Mato Grosso, destinados à execução do referido Plano de Trabalho.

Art. 3º Autorizar a complementação financeira e/ou contrapartida do Município de Canarana–MT, no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), quando necessária, totalizando o investimento de R$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana - MT, 15 de dezembro de 2025.

Cleivania de Souza Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2025

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025
EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2025

Dispõe sobre o Gabarito Preliminar da prova do Processo Seletivo Simplificado 2025, do Edital de Seleção N.º 002/2025, com vista à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2026, nos termos da Lei Municipal n.º 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **Gabarito** da prova realizada no dia 14/12/2025, do Processo Seletivo Simplificado 2025, do Edital de Seleção N.º 002/2025.

QUESTÕES OBJETIVAS – GABARITO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	21	B
02	B	22	B
03	B	23	B
04	A	24	B
05	C	25	C
06	D	26	C
07	A	27	C
08	A	28	C
09	C	29	D
10	A	30	C
11	B	31	C
12	C	32	B
13	D	33	C
14	D	34	D
15	C	35	B
16	B	36	A
17	C	37	D
18	B	38	A
19	D	39	B
20	C	40	A

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025
EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2025
QUESTÕES DISSERTATIVAS – GABARITO

QUESTÃO 1 – RESPOSTA: Espera-se que o candidato explique que o uso de tecnologias digitais precisa ter **finalidade pedagógica,** alinhada aos objetivos de aprendizagem, e não servir apenas como diversão ou ilustração. O candidato deve mencionar que a integração de recursos como **plataformas educacionais, vídeos, jogos, aplicativos e ambientes virtuais** deve favorecer o desenvolvimento de habilidades, promover interação, permitir acompanhamento do progresso e oferecer atividades diferenciadas. Também é esperado que destaque o papel do professor como **mediador,** orientando o uso consciente das ferramentas, propondo desafios, articulando o conteúdo digital com atividades práticas e garantindo que os recursos tecnológicos complementem, aprofundem ou ampliem o aprendizado. A resposta pode ainda citar exemplos, como uso de jogos para desenvolver raciocínio, realização de pesquisas guiadas, vídeos para introduzir conceitos e plataformas para exercícios adaptativos.

QUESTÃO 2 – RESPOSTA: Espera-se que o candidato responda que a avaliação diagnóstica identifica conhecimentos prévios, dificuldades e potencialidades dos alunos. A partir dos dados coletados, o professor adapta o planejamento, define objetivos de aprendizagem realistas, organiza intervenções pedagógicas, promove agrupamentos produtivos e seleciona estratégias diferenciadas. Também pode destacar que essa avaliação orienta o acompanhamento contínuo e o ajuste das práticas ao longo do processo.

QUESTÃO 3 – RESPOSTA: Espera-se que o candidato responda que a responsabilidade prevista no Art. 12 é fundamental porque garante que cada escola organize sua prática educativa de forma coerente com sua realidade, necessidades e contexto sociocultural. Essa atribuição fortalece a **autonomia escolar**, permitindo que a instituição defina prioridades, metodologias, formas de acompanhamento e ações pedagógicas específicas. Para o professor, esse princípio orienta o planejamento e a prática pedagógica, já que o docente atua alinhado ao Projeto Político-Pedagógico (PPP), garantindo coerência entre objetivos, metodologias, avaliação e intervenções. Assim, a proposta pedagógica serve como guia coletivo, favorecendo organização, intencionalidade e unidade na ação educativa.

QUESTÃO 4 – RESPOSTA: Espera-se que o candidato responda com um dos incisos abaixo:

I - Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;

II - Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extraescolares em benefício dos (a) alunos (a) e da coletividade a que serve a escola;

III - Esforçar-se em prol da educação integral do (a) aluno (a), utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos juntos aos órgãos da administração;

VI - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do (a) educando (a);

VII - Respeitar o (a) aluno (a) como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII - Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX - Manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

X - Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

QUESTÃO 5 – RESPOSTA: Espera-se que o candidato responda que o plano de aula é fundamental porque orienta a prática docente, garantindo organização, intencionalidade pedagógica e coerência entre objetivos, metodologias e avaliação. Ele possibilita ao professor prever o percurso da aula, antecipar dificuldades dos estudantes e selecionar estratégias adequadas para promover aprendizagens significativas. Contribui também para a gestão do tempo, uso de recursos e acompanhamento do desenvolvimento da turma. Os elementos essenciais de um plano de aula incluem: **Objetivos de aprendizagem**, claros e alinhados à BNCC ou ao currículo local; **Conteúdos** a serem trabalhados; **Metodologias/estratégias** de ensino, indicando como a aula será conduzida; **Recursos didáticos** necessários; **Etapas da aula** (introdução, desenvolvimento e fechamento); **Avaliação**, com critérios que permitam verificar se os objetivos foram alcançados; **Intervenções e adaptações**, considerando ritmos e necessidades dos estudantes.

Carlinda, 15 de dezembro de 2025.

Elaine Batista Costa de Souza Secretária Municipal de Educação Decreto 231/2025	Tatiana dos Santos Presidente da Comissão Seletiva Portaria 259/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA Nº 278/2025

PORTARIA Nº 278/2025

Nomeia servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor João Mitsuo Ishiba da Cunha, CPF nº ***.182.***-71, para atuar como Fiscal dos Termos de credenciamento da INEXIGIBILIDADE 24/2025 e INEXIGIBILIDADE 28/2025 dos credenciados abaixo relacionados:

CREDENCIADO	CNPJ
A D - CENTRO DE TRATAMENTO MEDICO LTDA	13.164.585/0001-27
54.992.074 PAULO FERNANDO FRANCO DE QUEIROZ	54.992.074/0001-80
ROSEMIRO CASIMIRO BEZERRA 02216978965	28.013.000/0001-45
58.087.852 GRAZIELE RISSATO COELHO	58.087.852/0001-48
49.141.017 RENAN GONCALVES DANTAS DA SILVA	49.141.017/0001-58
TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	36.934.339/0001-02
T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	19.813.746/0001-42
STOCCO & SILVA LTDA	01.213.595/0001-26
RETIFICADORA NOROESTE LTDA	10.990.015/0001-06
RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
O.NONATO JOAO & CIA LTDA	07.193.336/0001-67
NOROESTE BOMBAS INJETORAS LTDA	36.162.769/0001-53
LUCAS MALESKI ME	23.437.331/0001-99

JONES VANDERLEI MACHADO 04043942133	47.189.053/0001-66
JAIR DIAS STEFANE ME	06.001.989/0001-34
GIDELTON DOMINGOS DE SOUZA ME	51.233.946/0001-39
GABRIEL DE ALMEIDA RODRIGUES 06028532142	36.793.967/0001-15
EMERSON ROBERTO FERREIRA DA COSTA ME	25.329.419/0001-12
DEISE CECILIA FLAUSINO WENDER MALESKI 044.518.161	28.699.753/0001-56
C. MALESKI CANDIDO ME	50.100.472/0001-94
BRUNO LAURENTI SERVICOS DE MECANICA E SOLDA	43.034.673/0001-75
ANDERSON OLIVEIRA RIOS - ME	20.825.126/0001-02
62.856.350 MATHEUS LIMA CARA	62.856.350/0001-01
61.880.237 VALDIR DOS SANTOS	61.880.237/0001-07
53.883.194 MAICON FERNANDES BEZERRA	53.883.194/0001-87
50.545.836 KAIO VINICIUS VIEIRA RIOS	50.545.836/0001-40
49.318.425 SIDNEI PEREIRA DOS PASSOS	49.318.425/0001-32
43.836.894 JOAO PAULO CARDOSO RAMOS	43.836.894/0001-67
36.351.114 ANDERSON DA SILVA SANTOS	36.351.114/0001-23

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de dezembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2025

PORTARIA Nº 279/2025

Nomeia servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor João Mitsuo Ishiba da Cunha, CPF nº ***.182.***-71, para atuar como Fiscal dos Contratos de números 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114 e 115 de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de dezembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2025

PORTARIA Nº 280/2025

Nomeia servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor João Mitsuo Ishiba da Cunha, CPF nº ***.182.***-71, para atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preços: 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79 de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de dezembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 36/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 36/2025, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, as empresas vencedoras: **CARLOS ANTONIO PROCOPIO LTDA ME,** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 23.504.807/0001-67,** com o **VALOR TOTAL DE R$ 279.877,82 (Duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA,** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 48.991.473/0001-24,** com o **VALOR TOTAL DE R$ 183.269,61 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), ALEXANDRE M. DIAS** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 14.218.371/0001-59,** com o **VALOR TOTAL DE R$ 299.501,61 (Duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e um reais e sessenta e um centavos).**

Castanheira-MT, 15 de dezembro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 110/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 110/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.080 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 90.093,13 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.031.0001.10138.0000.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 40.000,00

01.031.0001.20225.0000.3.1.90.13.00 – OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 2.100,00

01.031.0001.20225.0000-3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 13.031,14

01.031.0001.20225.0000-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 34.961,99

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

1.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.031.0001.20225.0000.3.1.90.04.00 – CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 6.656,98

01.031.0001.20225.0000.3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 61.864,05

01.031.0001.20225.0000.3.1.90.94.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS.....R$ 202,10

01.031.0001.20225.0000.3.1.91.13.00 – OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 16.170,00

01.031.0001.20225.0000-3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO.....R$ 4.800,00

01.031.0001.20225.0000-3.3.90.93.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES..... .....R$ 400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 09 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 109/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 109/2025

REGULAMENTA O RECESSO PARA A CELEBRAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (NATAL E ANO NOVO), PARA OS AGENTES PÚBLICOS LOTADOS E/OU EXERCÍCIO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NA AUTARQUIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído RECESSO nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no período de **23 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**, retornando as atividades normais no dia **05 de janeiro de 2026 (segunda feira).**

Parágrafo primeiro. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos

Parágrafo segundo. Os ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, bem como demais servidores responsáveis por serviços públicos inadiáveis, poderão ser convocados sempre que presente o interesse público e/ou a necessidade do serviço.

Art. 2.º Ficam suspensos os prazos administrativos no período de 23 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 09 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1205-2025 - CREDITO SUPERAVIT - LEI MUN. NO. 1093_2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 1205/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CLAUDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1093/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 99.833,62 (NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

04	**SEC. FINANÇAS**	
.001	**GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**1147**	
001.04.123.0002.2007	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	81.170,44
	SUBTOTAL	**81.170,44**
07	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1157**	
002.08.244.0008.2042	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	18.663,18
	SUBTOTAL	**18.663,18**
	TOTAL	**99.833,62**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CLAUDIA - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1207-2025 - CREDITO ESPECIAL - LEI MUN. NO. 1147_2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 1207/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CLAUDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1147/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

13	**SEC. CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**	
.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**1140**	
002.13.122.0014.1131	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**1141**	
002.13.122.0014.1131	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	250,00
.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**1139**	
002.13.122.0014.1131	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**1.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SEC. EDUCAÇÃO**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**876**	
002.12.361.0006.1010	CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. UNID.ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL **1.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CLAUDIA - MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1208-2025 - CREDITO SUPERAVIT - LEI MUN. NO. 1093_2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 1208/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CLAUDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1093/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 23.744,18 (VINTE E TRES MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

07	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**1086**	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.990,70
	SUBTOTAL	**3.990,70**
08	**SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**1153**	
002.26.782.0005.1056	PAVIM. AGROESTRADA	
4.4.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	13.506,35
	SUBTOTAL	**13.506,35**
10	**SEC. MEIO AMBIENTE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**951**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.161,84
	SUBTOTAL	**1.161,84**
13	**SEC. CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**	
.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**1142**	
002.13.122.0014.1131	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.085,29
	SUBTOTAL	**5.085,29**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL **23.744,18**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CLAUDIA - MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1210-2025 - CREDITO ESPECIAL- LEI MUN. NO. 1151_2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 1210/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CLAUDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1151/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

07	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1149**	
002.08.245.0009.2104	AÇÕES PREVENTIVAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1150**	
002.08.245.0009.2104	AÇÕES PREVENTIVAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
	SUBTOTAL	**2.300,00**
	TOTAL	**2.300,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**448**	
001.08.122.0002.2045	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
	SUBTOTAL	**2.300,00**
	TOTAL	**2.300,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

GABINETE DO PREFEITO(A) CLAUDIA - MT.
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024.

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA

DE PAVIMENTAÇÃO E CORRELATAS, AGREGADO, EMULSÃO ASFÁLTICA, TUBO DE CONCRETO, TUBO PEAD, VERGALHÕES E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.105.118/0001-59, e Inscrição Estadual n.º 13.345.015-5 estabelecida a Av. Marechal Candido Rondon, n.º 1443, bairro Centro, cidade de Claudia/MT, endereço eletrônico: tananimioto@gmail.com, fone WhatsApp: 66-99933-8075 neste ato representada pelo Sra. **TANANI EVERLYN MIOTO**, portador do CIRG n.º 19625898 SEJSP/MT e CPF n.º 042.780.571-64, neste ato representada por procuração pelo Sr. **ANDERSON CERVIERI BONAPARTE**, portador do CIRG nº 2141285-5 SSP/MT e CPF nº 038.552.621-01,doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO ATUAL
01	47193	AREIA MEDIA LAVADA	t	TRANSTERRA	**R$ 104,90**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

ITEM	PRODUTO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	VALOR REEQUILIBRADO
01	AREIA MEDIA LAVADA	R$ 104,90	R$ 20,00 (19,0658%)	**R$ 124,90**

2.1.1. A justificativa do valor acrescido ocorre em face do aumento sobre os insumos, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento.

2.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 124, II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sexta da Ata de Registro n° 028/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrada entre as partes em data de 22/07/2024

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 12 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

TANANI EVERLYN MIOTO

P/p: Anderson Cervieri Bonaparte

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR **GEORDANO MATEI**"

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO, as disposições da Lei nº 012, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor **Geordano Matei**, matrícula nº 556, ocupante de cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, para retorno ao exercício de suas funções a partir de 11 de outubro de 2025, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de outubro de 2025.

Parágrafo único. Fica assegurado ao servidor o direito ao gozo dos **10 (dez)** dias restantes de férias, cujo período será definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, observados os prazos até o término da atual gestão.

Cláudia/MT, 10 de dezembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 65.993.453/0026-60 com sede na Rua Colonizador Enio Pipino nº 4611 bairro Setor Industrial Norte, na cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: walnilt.souza@rodobens.com.br, Whatzapp: 66-3211-7000, representado neste ato por **LUCIANO FACCO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025**, e em conformidade com as disposições **contidas no art. 75, inciso IV, "a", da Lei 14.133/2021,** e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 100.000 KM NA CAMINHONETE HILUX PLACA "RRN-9I54", PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** conforme Dispensa de Licitação nº **023/2025**, sendo:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
59865	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 100.000 KM DO VEÍCULO OFICIAL MODELO TOYOTA HILUX PLACA: RRN9I54.	UNIDADE	1	R$ 9.679,66	R$ 9.679,66
59866	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM - REVISÃO DE 100 MIL KM DO VEICULO TOYOTA MODELO HILUX PLACA RRN9I54.	SERVIÇO	1	R$ 3.946,00	R$ 3.946,00

VALOR: R$ 13.625,66

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3.A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência **até 60 (sessenta) dias,** contados de sua data, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2. Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.3. Os serviços contratados deverão ser totalmente executados e entregues no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** após a expedição da solicitação ou da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 13.625,66 (Treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

3.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias,** após a entrega dos serviços e conforme a emissão da referida Nota Fiscal.

3.3. O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4. No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

3.5. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3.7. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente contratação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

3.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro do permissivo legal elencado no art. 75, IV, “a”, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2. Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2. O cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO CONTRATANTE:

7.1.1. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços licitados para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.2. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação do fornecimento dos serviços objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.4. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.1.5. Conferir e fiscalizar o fornecimento dos serviços objeto da presente licitação.

7.1.6. Rejeitar os serviços no todo ou em parte prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.7. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os serviços e as quantidades solicitadas;

7.1.8. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.9. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2 – DA CONTRATADA:

a) entregar os materiais e serviços nas especificações contidas neste Contrato e Termo de Referência, ficando ciente desde já a empresa contratada que os materiais deverão ser entregues e devidamente instalados pela mesma, sem qualquer custo adicional para a Administração;

b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;

c) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) fornecer os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

f) fornecer os produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

7.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.3. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.4. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no termo de referência, bem como em sua proposta

7.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento dos serviços.

7.2.10. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.11. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento de serviços, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.12. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão-de-obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei;

7.2.13. As peças e componentes utilizados na revisão deverão ser originais de fábrica, para manter a garantia do veículo e assegurar sua correta funcionalidade

7.2.14. A empresa deverá emitir termo de garantia para os serviços e peças utilizados, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.4.2.1 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabili-

tação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1. Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(278) 08.003.26.782.0005.2055.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Fonte de Recurso – 1.500.000000.....R$ 3.946,00

(275) 08.003.26.782.0005.2055.3.3.90.30 - Material de Consumo – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Fonte do Recurso: 1.500.000000.....R$ 9.679,66

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

13.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

13.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

13.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

13.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

16.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

16.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone

(WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláudia – MT, 15 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Marcos Fernando Feldhaus – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

LUCIANO FACCO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF: ***688.189***	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: ***435.381***

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 54.860.907/0001-50, estabelecida na Rua Maria Delfina , nº. 236, Bairro Cinquentenário, na cidade de Belo Horizonte/MG, com endereço eletrônico: odontomasterequipamentosltda@gmail.com, fone whatsapp: 31-3374-6768, neste ato representada por seu Sócio **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**, assim por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 082/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 951/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica n. **016/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E CADEIRA ODONTOLÓGICA EQUIPADA COM BRAÇO ESCAMOTEÁVEL, ESTOFAMENTO EM COURO, REFLETOR EM LED, MICROMOTORES, FOTOPOLIMERIZADOR E SUPORTE PARA MONITOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA/MT.",** conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 016/2025** conforme quantidades e valores descritos abaixo:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
59674	CADEIRA ODONTOLÓGICA - BRAÇO ESCAMOTEAVEL, ESTOFAMENTO EM COUROM REFLETOR CONCEPT PLUS (LED), REFLETOR DUAL COLOR (LED), REFLETOR PREMIUM (LED), MODULO AUXILIAR, MICRO MOTOR ELETRONICO OLSEN COM PAD FIBRA ÓPTICA SEM CONTRA ÂNGULO, FOTOPOLIMERIZADOR VALO SEM FIO, SUPORTE PARA MONITOR, MICRO MOTOR BIEN AIR PAD COM FIBRA OPTICA + CONTRA ANGULO 1:5	UNIDADE	DENTEMED	1	R$ 24.787,40	R$ 24.787,40
59698	COMPRESSOR ODONTOLÓGICOCAPACIDADE: 30 A 39LPOTÊNCIA: 1 A 1,5HPCONSUMO: 6 A 7 PESISENTO DE ÓLEO: SIM	UNIDADE	DENTEMED	1	R$ 2.475,90	R$ 2.475,90
59699	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO EQUIPADO COM JATO DE BICABORNATO INTEGRADO E CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLÁVEL	UNIDADE	DENTEMED	1	R$ 2.536,70	R$ 2.536,70

VALOR: R$ 29.800,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua data.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. O objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.

3.2. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas.

3.3. Os itens serão adquiridos, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente.

3.3.1. Após solicitação da secretaria solicitante, a empresa terá um prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para a entrega e instalação dos itens solicitado, os mesmos deverão ser entregues e instalados na Unidade Básica de Saúde (UBS) designada pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

3.4. A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência do serviço, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e a consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.5. Os prazos podem ser reduzidos ou prorrogados de acordo com a urgência e necessidade dos casos encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço pública emergencial.

3.6. Todos os itens deverão ser entregues de forma ÚNICA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, respeitados os prazos no item.

3.7. É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

3.8. A contratada suportará todos os custos de transporte, alimentação, estadia e materiais até a entrega completa do objeto.

3.9. A contratada deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

3.10. A contratada deverá disponibilizar pessoal operacional suficientes, adequados e necessários para a prestação de serviço.

3.11. Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

3.12. Os itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.13. Quanto a problemas de qualidade dos serviços ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável por refazer os serviços, que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.14. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos sociais, trabalhistas e médicos, seguro e/ou quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR/PREÇO:

4.1.O valor estimado da contratação é de até **R$ 29.800,00** (vinte e nove mil e oitocentos reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega e instalação do item solicitado e emissão da referida nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.1. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

5.8. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

5.9. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto, assim como ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços licitados para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.2. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação do fornecimento dos serviços objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.3. Aplicar à detentora do contrato as penalidades, quando for o caso;

7.4. Prestar ao Contratante toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.5. Efetuar o pagamento a Contratante no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.6. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.7. Conferir e fiscalizar o fornecimento dos serviços objeto da presente licitação.

7.8. Rejeitar os serviços no todo ou em parte prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.9. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.10. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;

7.11. Receber, analisar e decidir sobre o fornecimento dos serviços prestados em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.12. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os serviços e as quantidades solicitadas;

7.13. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.14. Comunicar por escrito e tempestivamente a contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.15. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratada), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

7.16. Nenhuma outra remuneração será devida a Contratada, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e a Contratada, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir com o objeto do deste termo de referência;

8.2 Cumprir com os prazos determinados pela Administração;

8.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

8.4 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do setor competente, que acompanhará os serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

8.5. Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias.

8.6 Cumprir com as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para objeto em caso de contratação.

8.7. A empresa contratada será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do objeto descrito no Termo de Referência. não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

8.8. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

8.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento dos produtos.

8.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos produtos, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.11. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.12. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da contratante;

8.14. Planejar o fornecimento dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.16. Não havendo possibilidade de fornecimento dos produtos, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.17. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.18. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.19. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.20. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato;

9.1.1. Considera-se Preço aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscal), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato na execução da mesma;

9.1.1.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021.

9.1.1.2. Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará a contratada para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a). Caso a contratada que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b). Havendo rescisão do contrato a contratante poderá consulta os demais classificados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços e a contratada não puder cumprir o compromisso, a contratante poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2. No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo somente poderá ser reajustado após período de 12 (doze) meses.

9.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela contratada;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

10.2. A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço.

10.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. dar causa à inexecução total do contrato;

11.4.1. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.4.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.4.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5. O fornecedor que infringir quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1 a 11.3.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos do SUS, proveniente do Governo do Estado e em contrapartida por recursos próprios previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, especificamente sobre as seguintes rubricas orçamentárias:

RED – 83 – 06.002.10.301.0018.1024.44.90.52 1.500.1002000

RED – 1095- 06.002.10.301.0018.1024.44.90.52 1.621.321000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

13.1. A contratada declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias constantes no Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 016/2025,** sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

14.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

14.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

14.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

14.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

15.1. A entrega dos produtos será feita na forma contratual e recebido pela Secretaria solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura da pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

15.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado, será feito ao final do contrato.

15.3. Serão recebidos de acordo com o que dispõe a Lei 14.133/2021.

15.4. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos em desacordo com o contrato, devendo ser refeitos a expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 016/2025**, e a proposta da contratada.

17.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

17.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

17.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

17.5. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

Cláudia - MT, 15 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito municipal

CONTRATANTE

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF: ***688.189***	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: ***435.381***

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025

O Município de Cocalinho, através da Secretaria M. de Compras e Licitação, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 2404/2024, torna público aos interessados que o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 com abertura para o dia 09 de dezembro de 2025 que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS E CADEIRAS) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO "RÉVEILLON"**, foi dada como **DESERTA**.

Sala de Licitações, Prefeitura Municipal da cidade de Cocalinho/MT, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS E CADEIRAS) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO "RÉVEILLON".** Conforme Aviso de Contratação Direta, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II alterado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a **MAIS VANTAJOSA**.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/12/2025 às 17h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic-dispensa-2/648-dispensa-2025

Cocalinho/MT, 15 de dezembro de 2025

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.118, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.118, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera dispositivo da Lei 961/2022 e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO**, nos termos do **art. 160, do Regimento Interno c/c art. 8.º, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na **Lei Orgânica Municipal**, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do art. 3º da Lei nº 961, de 07 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

IV – Festival Gastronômico do pequi e Torneio de pesca esportiva;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quinze dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.119, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.119, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A APROTEC-ASSOCICAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO CREDITO FUNDIARIO TRES MARIAS COCALINHO MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO**, nos termos do **art. 160, do Regimento Interno c/c art. 8.º, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na **Lei Orgânica Municipal**, **SANCIO-**

NA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal **APROTEC-ASSOCICAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO CREDITO FUNDIARIO TRES MARIAS COCALINHO MT** , instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I. Deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;

II. Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III. Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT.

Art. 4º As despesas advindas com o cumprimento deste ato correrão à conta do orçamento em vigor, intitulada **Lei Municipal n.º 1.077 de 17 de dezembro de 2.024**, suplementando, se necessário for nos termos da **Lei Federal n.º 4.320/64.**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.803, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.803, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO,** de livre nomeação e exoneração, o senhor **RONAÍRES MACHADO FERRÁZ**, portador da CI-RG nº 59.282.143-2 SSP/SP e CPF nº 828.449.761-15.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **AQUISIÇÃO DE “FOGOS DE ARTIFÍCIOS” PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT.** Conforme Aviso de Contratação Direta, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II alterado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a **MAIS VANTAJOSA**.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/12/2025 às 17h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic-dispensa-2/648-dispensa-2025

Cocalinho/MT, 15 de Dezembro de 2025

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº. 063/2025

CONTRATO Nº. 063/2025, CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “PÉPE MORENO” PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO “REVEILLON”, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA GINGA PRODUÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade

de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **GINGA PRODUÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 00.686.015/0001-55, estabelecida na Avenida Progresso Qd.21 Lt. 04, casa 02, Bairro Jardim monte Cristo, Aparecida de Goiania-GO, CEP: 74.968-330, representada neste ato pelo seu procurador Jefferson Reges Lobato RG n° **2*8** SSP-GO, CPF n° ***.4**. **1-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 084/2025, realizado pelo procedimento auxiliar de Inexigibilidade nº 029/2025, regido pela Lei 14.133/21 art 74. Inciso II e o Decreto Municipal 2305/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “PÉPE MORENO” PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO “REVEILLON” NO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW, COM ADMINISTRACAO	UND	01,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
				VALOR TOTAL	R$ 80.000,00

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O presente instrumento vigorará até o dia 10/01/2026, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

2.2.2. O pagamento será realizado em sua totalidade em até 48h (quarenta e oito horas) antes da execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

n) Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD;

o) Palco, som e luz de acordo com rider técnico, estrutura e abastecimento de 02 camarins com banheiros individuais com móveis e itens que constam na lista de camarim, hospedagem conforme Room list.

p) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2423/2024 , a partir de 1º de janeiro de 2024, a prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

q) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

r) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

s) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

t) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

u) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

v) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) a produção, administração e coordenação de suas atividades;

l) em comunicar à CONTRATANTE, por escrito e com a maior antecedência possível, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir total ou parcialmente a execução do objeto deste contrato. Na hipótese de impedimento motivado por culpa exclusiva da CONTRATADA, esta se compromete a devolver integralmente os valores eventualmente recebidos, devidamente corrigidos conforme índice legal aplicável, e a indenizar a CONTRATANTE apenas pelos prejuízos diretos comprovadamente sofridos, decorrentes do inadimplemento, limitando-se sua responsabilidade ao valor total contratado, exceto nos casos de dolo ou má-fé. Ficam excluídas de responsabilidade da CONTRATADA as hipóteses de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação aplicável.

n) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, decorrentes de culpa ou dolo, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades por ação ou omissão da CONTRATADA, desde que devidamente comprovados;

o) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

p) em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

r) propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

t) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

u) u) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades, causados por ação ou omissão exclusiva da CONTRATADA, decorrentes de culpa ou dolo, e desde que devidamente comprovados;

v) pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE;

w) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;

x) disponibilizar material midiático do cantor (presskit, fotos dos artistas, logo, músicas de trabalho etc) para fins de divulgação/marketing do evento, gravar vinheta com o artista, convidando o público para o show;

y) Providenciar a apresentação do cantor sem atrasos, no horário determinado (23:30 no dia 31/12/25 com 90 min de duração) conforme programação oficial das festividades de fim de ano;

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	**298**
Unidade Orçamentária	**10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**
Projeto/Atividade	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Ficha	**347**
Unidade Orçamentária	**10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**
Projeto/Atividade	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Srª Raiane Scalate Nogueira Matias da Cunha, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsa-

bilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VII. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VIII. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IX. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

X. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

XI. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

XII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DO FORO:

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 AOS CASOS OMISSOS APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho/MT, 15 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CNPJ: 00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

GINGA PRODUÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.686.015/0001-55

CONTRATADA

Jefferson Reges Lobato

Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025 – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

I - O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, DIVULGA a relação dos candidatos que tiveram deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, conforme segue:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
74596	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DE OURO VERDE) - ZONA RURAL	ALTAIR LUIZ NEVES DA SILVA
74764	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE - SALA ANEXA GALILEIRA)	ALTAIR LUIZ NEVES DA SILVA
74627	ZELADOR - ZONA URBANA	ELZA DOS SANTOS SUDRÉ CAMARGO
74655	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA
74788	ZELADOR - ZONA URBANA	JULIA CAMILA MORAIS ROSO
74708	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	KAYLLA EDUARDA MACENA DE JESUS SILVA
74602	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	KEITIANE PAZIM
74894	COZINHEIRA - ZONA URBANA	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS
76737	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	NARA GABRIELA BRAGA AMARAL
75009	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA

II – Fica aberto o prazo de 01 (um) dia para a interposição de recurso contra o presente edital.

Colíder/MT, 12 de dezembro de 2025.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Luciana da Silva Sant' Ana

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133-2025

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Adesão nº 030/2025. Objeto** contratação de empresa especializada em realização de eventos para locação de palco, camarins, box truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, pisos, grades inibidoras/fechamento, gerador de energia e demais estruturas para serem utilizados no evento denominado "Festividade de Fim de Ano em Colíder-MT" que será realizado no dia 31/12/2025 no Lago Lions Internacional localizado no município de Colider/MT. **Valor Global: 278.174,00** (duzentos e setenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais)**. Vigência:** 15/12/2025 até 27/03/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Adesão nº 031/2025. Objeto** contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico com fornecimento de materiais e serviços para serem utilizados no evento denominado "Festividade de Fim de Ano em Colíder-MT" que será realizado no dia 31/12/2025 no Lago Lions Internacional localizado no município de Colider/MT. **Valor Global: 80.005,00** (oitenta mil e cinco reais)**. Vigência:** 15/12/2025 até 27/03/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **LOOP INFINITO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025. Objeto** contratação de show artístico nacional com a dupla "VH & ALEXANDRE" a ser realizado durante o evento denominado "Festividade de Fim de Ano em Colíder-MT" que será reali-

zado no dia 31/12/2025 no Lago Lions Internacional localizado no município de Colider/MT. **Valor Global: 100.000,00** (cem mil reais)**. Vigência:** 15/12/2025 até 27/03/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025. Objeto** Contratação de show artístico regional com a "BANDA NOVO THEMPO" a ser realizado durante o evento denominado "Festividade de Fim de Ano em Colíder-MT" que será realizado no dia 31/12/2025 no Lago Lions Internacional localizado no município de Colider/MT. **Valor Global: 70.000,00** (setenta mil reais)**. Vigência:** 15/12/2025 até 27/03/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025. Objeto** fornecimento de materiais didáticos especializados, compreendendo livros para os alunos e kits pedagógicos para os professores, destinados ao atendimento da Educação Especial e Inclusiva no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Colíder/MT. **Valor Global: 74.520,00** (setenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais)**. Vigência:** 15/12/2025 até 31/01/2026.

PORTARIA SMFA Nº 542-2025 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARGARIDA GAONA** (Gestor), **IGOR HENRIQUE RODRIGUES DALAZEM** (Fiscal Titular) e **ELIANA DA SILVA LIMA PINTO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 133/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA.** Instrumento Vinculante: **Adesão nº 030/2025**. Vigência: 15/12/2025 até 27/03/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de dezembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 543-2025 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARGARIDA GAONA** (Gestor), **IGOR HENRIQUE RODRIGUES DALAZEM** (Fiscal Titular) e **ELIANA DA SILVA LIMA PINTO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 134/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA ME.** Instrumento Vinculante: **Adesão nº 031/2025**. Vigência: 15/12/2025 até 27/03/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de dezembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 544-2025 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARGARIDA GAONA** (Gestor), **IGOR HENRIQUE RODRIGUES DALAZEM** (Fiscal Titular) e **ELIANA DA SILVA LIMA PINTO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 135/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **LOOP INFINITO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA.** Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025**. Vigência: 15/12/2025 até 27/03/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de dezembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 545-2025 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARGARIDA GAONA** (Gestor), **IGOR HENRIQUE RODRIGUES DALAZEM** (Fiscal Titular) e **ELIANA DA SILVA LIMA PINTO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 136/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025**. Vigência: 15/12/2025 até 27/03/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de dezembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 546-2025 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARGARIDA GAONA** (Gestor), **IGOR HENRIQUE RODRIGUES DALAZEM** (Fiscal Titular) e **ELIANA DA SILVA LIMA PINTO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 137/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA.** Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025**. Vigência: 15/12/2025 até 27/03/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de dezembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

Na publicação do dia: 30 de outubro de 2025 no Jornal Oficial dos Municípios AMM, edição nº. 4855 página: 213. O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão, retifica o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, para ajustes necessários em decorrência de atualização:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA

Eventos	Datas Previstas
Prazo para publicação da classificação preliminar	17/12/2025
Prazo para interposição dos Recursos	05/01/2026
Prazo para publicação do resultado dos recursos	07/01/2026
Publicação do Resultado Final	09/01/2026
Obs. As datas previstas poderão ser alteradas por editais complementares.	

LEIA – SE:

ANEXO I

CRONOGRAMA

Eventos	Datas Previstas
Prazo para publicação da classificação preliminar	**08/01/2026**
Prazo para interposição dos Recursos	**09/01/2026**
Prazo para publicação do resultado dos recursos	**12/01/2026**
Publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2025	**14/01/2026**
Obs. As datas previstas poderão ser alteradas por editais complementares.	

Colíder/MT, 15 de dezembro de 2025.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Luciana da Silva Sant' Ana

Presidente da Comissão

PROJETOS
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT**, inscrita no CNPJ n°15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto ao Departamento do Meio Ambiente do Município de Colíder, o pedido de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, para construção de **ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA AVENIDA AMAZONAS, QUADRA 123, LOTE 01**, no Município de Colíder-MT. coordenada 10°48'07.3"S | 55°27'49.6"W.

Colíder-MT, 15 de dezembro de 2025.

JÔNATAS LIMA GALADINOVIC

Engenheiro Agrônomo

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO Nº 065/2025

Súmula: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE INCENTIVOS E BENEFICIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE COLÍDER – PRODECOL, e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei 3078/2019 – que "cria o Programa de Desenvolvimento econômico de Colíder – PRODECOL"

CONSIDERANDO, a Lei 3.292/2023 – que altera a lei 3.078/2019 em especial o artigo 3º e seus incisos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros Titulares e Suplentes para compor o Comitê de análise e concessão de incentivos e benefícios do Programa de Desenvolvimento Econômico de Colíder - PRODECOL:

I - Representantes do Poder Executivo:

I.1) Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo:

a) Membro Titular: Lourenço Aparecido Marani;

b) Membro Suplente: Vitor Rosendo de Castro;

I.2) Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo:

a) Membro Titular: Devanil Oliveira da Silva;

b) Membro Suplente: Babiere Pelissari Guaragni;

I.3) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

a) Membro Titular: Filipe Galadinovic do Vale Bachiega;

b) Membro Suplente: Odair Jose de Oliveira;

I.4) Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente:

a) Membro Titular: Eliel Mota de Souza

b) Membro Suplente: Paulo Roberto Nicácio;

II - Representes da Câmara Municipal de Vereadores:

a) Membro Titular: Vereador Alencar Pereira da Silva;

b) Membro Suplente: Vereador Marcelo Fraccari Canova;

III. Representantes da Associação Comercial e Industrial de Colíder - ACIC:

a) Membro Titular: José Braz Turini;

b) Membro Suplente: Rafael Carvalho Nava;

IV. Representantes do Sindicato Rural Patronal do Município de Colíder:

a) Membro Titular: Wagner Rogério de Oliveira;

b) Membro Suplente: Claudio Roberto de Andrade de Simone;

V. Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Colíder:

a) Membro Titular: Everaldo Cavéquia;

b) Membro Suplente: Cristiano Chimello;

Art. 2º - A coordenação do comitê será exercida pelo Senhor Lourenço Aparecido Marani – Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Industria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 04 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
RESOLUÇÃO PRODECOL Nº001/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à Indústria Frigorífica Boa Carne, referente ao exercício de 2026, no âmbito do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Colíder – PRODECOL.

O COORDENADOR DO COMITÊ DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE COLÍDER – PRODECOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Comitê, bem como pelas Leis Municipais nº 3.078/2019, 3.292/2023 e pelo Decreto Municipal nº 065/2025, resolve expedir a presente Resolução:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela Indústria Frigorífica Boa Carne, inscrita no CNPJ nº 30.251.841/0001-32, solicitando a concessão de incentivos fiscais para o exercício de 2026, em conformidade com a legislação do PRODECOL;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 11 de dezembro de 2025, às 09h04, por meio de videoconferência via Google Meet, com participação dos membros do Comitê: Lourenço Aparecido Marani (Presidente), Vitor Rosendo de Castro, Babiere Pelissari Garagni, Filipe Galadinovic do Vale Bachiega, Eliel Mota de Souza, José Braz Turini, Wagner Rogério de Oliveira e Everaldo Cavéquia;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou toda a documentação exigida pela legislação de regência, incluindo certidões de regularidade fiscal, quadro de colaboradores atualizado e habilitação para exportação emitida pelo Ministério da Indústria, Comércio e Serviços;

CONSIDERANDO que, após análise, restou comprovado que a empresa atende aos requisitos previstos nas Leis 3.078/2019 e 3.292/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada, por unanimidade, a concessão do incentivo requerido pela Indústria Frigorífica Boa Carne, consistente na isenção do Alvará de Funcionamento e IPTU referente ao exercício de 2026, conforme legislação do PRODECOL.

Art. 2º. A manutenção da isenção será avaliada anualmente, mediante a apresentação e análise da documentação obrigatória, bem como o monitoramento das atividades da empresa.

Art. 3º. O descumprimento das obrigações legais por parte da empresa implicará a revogação imediata dos incentivos concedidos, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação municipal.

Colíder – MT, 15 de dezembro de 2025.

Lourenço Aparecido Marani

Vice-Prefeito

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo

Presidente do Comitê de Análise e Concessão de Incentivos e Benefícios - PRODECOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 128/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, o Contrato Administrativo de Execução de Obra n° 128/2022, no qual a empresa **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.075.863/0001-87, tinha por obrigação a execução da obra de reforma, ampliação e construção de quadra poliesportiva na escola estadual coronel Antônio Paes de barros, no município de Colíder/MT - Convênio nº 1845-2021 – secretaria de estado de educação - SEDUC / Prefeitura Municipal de Colider/MT, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projetos da Concorrência Pública nº 003/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral, da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, com base no art. 78, incisos I, II, V, VII e XII, e no art. 79 inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicável ao contrato à época de sua celebração, cumulado com o subitem 11.1 letra "e" do Contrato Administrativo nº 128/2022. A rescisão unilateral do mencionado contrato decorre da constatação, no âmbito do processo administrativo próprio, de irregularidades na execução do objeto contratado, caracterizadas, dentre outros aspectos, pela inexecução parcial da obra, atrasos injustificados no cronograma físico-financeiro e descumprimento de cláusulas contra-

tuais essenciais, comprometendo a finalidade pública do ajuste. Tais fatos foram devidamente apurados e motivados em relatórios técnicos e administrativos, culminando na manifestação jurídica favorável à rescisão unilateral, conforme consignado no Parecer Jurídico integrante do processo. **CLÁUSULA TERCEIRA –** Ficam resguardados à Administração Municipal o direito de promover a apuração de eventuais prejuízos e responsabilidades, bem como, no que se refere à eventual aplicação de sanções administrativas, instaurar o competente processo administrativo sancionador específico, assegurando à CONTRATADA o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, constitucionalmente garantidos, com a faculdade de apresentar manifestação, produzir provas e exercer todos os direitos inerentes ao devido processo legal; **CLÁUSULA QUARTA** – A presente rescisão será formalizada nos autos do processo administrativo da Concorrência Pública nº 003/2022, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. **CLÁUSULA QUINTA** – Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão, é o da Comarca de Colider/MT.

Colider/MT, 15 de dezembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 16/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.892/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará CONTRATAÇÃO DIRETA, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, COM PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, cujo objeto é a **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "** Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de janeiro de 2026, às 08:00 (horário de local),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpicolnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 15 de dezembro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

CONTRATOS
2º TERMO PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10187/2025

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA AO CONTRATO N° 126/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE COLNIZA-MT E A CONTRATADA **MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP.**

O Município de Colniza, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 04.213.687/000 1-02, com sede na Avenida dos Pinhais n° 207, Centro, neste Município de Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Milton de Souza Amorim, portador da Matricula Funcional n° 7601, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA Marcia Maria Schneider-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.101.881/0001-00. sediado à Rua JP UM, n9 S/N bairro Jardim Planalto, Aripuanã/MT, CEP78325-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por sua sócia administradora Sra. MARCIA MARIA SCHNEIDER, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8.860 e Processo Licitatório nº 000092/23, conforme Concorrência nº 003/2023 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **2º Termo de Prorrogação de Paralisação a Execução da Obra ao Contrato nº 126/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - D0 OBJETO:

01.1. Fica prorrogada a paralisação da execução da obra referente ao Contrato nº 126/2023, oriundo da Concorrência Pública nº 003/2023, pelo período **adicional de 180 (cento e oitenta) dias,** compreendido entre **12/12/2025 e 10/06/2026**, bem como **o prazo de vigência do referido Contrato, enquanto perdurar a paralisação da obra.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO:

02.1. O Termo de prorrogação a Paralisação se faz necessária a bem do interesse público, sendo motivada pela necessidade de aguardar a conclusão da alteração/revisão do projeto do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, cuja responsabilidade técnica é da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM. O projeto revisado encontra-se atualmente protocolado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, em fase de análise para possível aprovação e posterior aprovação, por parte da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, das documentações relativas ao aditivo de valor, cujo trâmite está em andamento, mas ainda sem prazo definido para conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL:

03.1. A PRORROGAÇÃO do Termo de Paralisação decorre de autorização da autoridade legal competente, conforme C.I Nº 427SEPLAN/

2025/SEMEC, bem como tem amparo legal nos termos do artigo 107 e 115, § 5, § 6 e § 7 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

04.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo de Termo de Paralisação a Execução da Obra e Vigência ao Contrato nº 126/2023, por extrato, que ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 54 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:

05.1. Fica ratificado o foro da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

05.2. E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo Administrativo n° 10187/2025, foi lavrado o presente **Termo de Prorrogação de Paralisação a Execução da Obra ao Contrato nº 126/2023**, e **Vigência ao Contrato** o qual depois de lido, é assinado pela autoridade competente.

Colniza-MT, 12 dezembro de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 1.333/2025 DE: 30.11.2025

PORTARIA Nº. 1.333/2025

DE: 30.11.2025

Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de Professor PIII ocupado pelo Servidor Efetivo RENIVALDO BOAVENTURA, em virtude de aposentadoria.

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando o Ofício n° 081/CP/2025 do Comodoro-Previ, que solicita vacância do cargo para fins de Aposentadoria por Contribuição do Servidor Efetivo **RENIVALDO BOAVENTURA.**

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo de **PROFESSOR PIII,** ocupado pelo servidor **RENIVALDO BOAVENTURA,** matrícula n° 306, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, **por motivo de aposentadoria por contribuição, conforme Processo Virtual n.º 7487/2025,** art. 6°, I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº. 41 de 2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor será aposentado pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 30/11/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 1.334/2025 DE: 1º.12.2025

PORTARIA Nº. 1.334/2025

DE: 1º.12.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 970/2025 de 19/08/2025**, a servidora efetiva **ROSELI LUZIA CEZARIO – Professora PII, matrícula nº. 854, conforme Processo Virtual nº. 6.480/2025,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retornará as suas atividades em **1º/12/2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º/12/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.335/2025 DE: 1º.12.2025

PORTARIA Nº. 1.335/2025

DE: 1º.12.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo

sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR para comporem o **Comitê PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil),** as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.

Representantes		Entidade Representativa
Representantes do Poder Público Municipal		
Titular: **Suplente:**	Diane Bungenstab da Silva Jãinamar Farias de Souza Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania SASTC
Titular: **Suplente:**	Fabiana Ferrari Ana Lucia de Souza Pereira	Secretaria Municipal de Educação
Titular: **Suplente:**	Rosangela de Oliveira Pompeo Fabio Henrique Carraro	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **Suplente:**	Raquel Siqueira Pinto de Almeida Gabrieli Vargas Rocha da Silva	SEDUC
Titular: **Suplente:**	Luceilârne da Cunha Silva Aline Ap. Teixeira dos Santos	Conselho Tutelar
Titular: **Suplente:**	Ana Paula Oliveira Costa Silvuo Ramão Gimenez Benites	Secretaria de Esportes e Turismo
Titular: **Suplente:**	Andreia Barbosa dos Santos Viviane da Silva Santos	Polícia Civil
Titular: **Suplente:**	Vanessa Amélia Stevanelli Geane Grande	CMDCA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.336/2025 DE: 1º.12.2025

PORTARIA Nº. 1.336/2025

DE: 1º.12.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5179	**Luceilarne da Cunha Silva**	**Conselheiro Tutelar**	**01/02/2024 a 31/01/2025**	**22/12/2025 a 20/01/2025**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.337/2025 DE: 1º.12.2025

PORTARIA Nº. 1.337/2025

DE: 1º.12.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5328	Viviane Helkers Rodrigues	Assessor Especial	01/03/2024 a 28/02/2025	15/12/2025 a 13/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.338/2025 DE: 1º.12.2025

PORTARIA Nº. 1.338/2025

DE: 1º.12.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5180	Daiane de Sousa Gomes Ribeiro	Coordenador de Serviços Administrativos	02/02/2024 a 01/02/2025	11/12/2025 a 20/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 1.339/2025 DE: 1º.12.2025

PORTARIA Nº. 1.339/2025

DE: 1º.12.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
5180	Daiane de Sousa Gomes Ribeiro	Coordenador de Serviços Administrativos	02/02/2024 a 01/02/2025	01/12/2025 a 10/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 1.354/2025 DE: 1º.12.2025

PORTARIA Nº. 1.354/2025

DE: 1º.12.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1478	Josiel Souza da Silva	Vigia	01/08/2025 a 31/07/2024	05/12/2025 a 03/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 1.352/2025 DE: 1º.12.2025

PORTARIA Nº. 1.352/2025

DE: 1º.12.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3929	Reginaldo Gabriel Pereira	Diretor de Departamento	09/01/2023 a 08/01/2024	18/12/2025 a 16/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 1.353/2025 DE: 1º.12.2025

PORTARIA Nº. 1.353/2025

DE: 1º.12.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3184	João Paulo da Silva	Pintor Predial	01/12/2024 a 30/11/2025	10/12/2025 a 08/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 10/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 1.340/2025 DE: 1º.12.2025

PORTARIA Nº. 1.340/2025

DE: 1º.12.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4885	Marcos Modesto dos Reis	Operador de PÁ Carregadeira/Retroescavadeira	01/08/2024 a 31/07/2025	04/12/2025 a 23/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 04/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.341/2025 DE: 1º.12.2025

PORTARIA Nº. 1.341/2025

DE: 1º.12.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4885	Rogerio Mandu da Silva	Médico Veterinário	01/12/2024 a 30/11/2025	01/12/2025 a 10/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.342/2025 DE: 1º.12.2025

PORTARIA Nº. 1.342/2025

DE: 1º.12.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3180	Eder Jose Rigo Piovezan	Motorista de Veículo Leve	01/02/2024 a 31/01/2025	15/12/2025 a 13/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.343/2025 DE: 1º.12.2025

PORTARIA Nº. 1.343/2025

DE: 1º.12.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(dez)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3594	Ademir Soares	Inspetor de Alunos II	01/12/2022 a 30/11/2023	01/12/2025 a 30/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 1º/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.344/2025 DE: 1º.12.2025

PORTARIA Nº. 1.344/2025

DE: 1º.12.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2223	Adevair SA Santos	Inspetor de Alunos II	01/12/2024 a 30/11/2025	22/12/2025 a 20/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 22/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.345/2025 DE: 1º.12.2025

PORTARIA Nº. 1.345/2025

DE: 1º.12.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, as quais não foram gozadas, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4701	Edilson Carlos Dias de Souza	Motorista de Veiculos Pesados	01/02/2024 a 31/01/2025	11/12/2025 a 30/12/2025
3780	Marcelo dos Santos Souza	Agente Comunitário de Saúde	01/01/2024 a 31/12/2024	11/12/2025 a 30/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 11/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.346/2025 DE: 1º.12.2025

PORTARIA Nº. 1.346/2025

DE: 1º.12.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 **(quinze)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1935	Veronica Macedo Machado de Souza	Agente Comunitário de Saúde	10/10/2024 a 09/10/2025	22/12/2025 a 05/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 22/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.347/2025 DE: 1º.12.2025

PORTARIA Nº. 1.347/2025

DE: 1º.12.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1915	Maira Siqueira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2024 a 30/09/2025	22/12/2025 a 31/12/2025
1003	Nilda Barbosa de Lima	Técnico em Enfermagem	01/08/2024 a 31/07/2025	22/12/2025 a 31/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 22/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.349/2025 DE: 1º.12.2025

PORTARIA Nº. 1.349/2025

DE: 1º.12.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1922	Amalia dos Santos Alecrim	Agente Comunitário de Saúde	11/10/2024 a 10/10/2025	02/12/2025 a 31/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.350/2025 DE: 1º.12.2025

PORTARIA Nº. 1.350/2025

DE: 1º.12.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2784	Elenice Alves Pio	Enfermeiro	01/12/2022 a 30/11/2023	29/12/2025 a 27/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 29/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.351/2025 DE: 1º.12.2025

PORTARIA Nº. 1.351/2025

DE: 1º.12.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3606	Fabio Ferreira de Freitas	Motorista de Veiculos Pesados	01/12/2023 a 30/11/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
1871	Neuza Tenorio Bezerra	Auxiliar de Serviços Gerais	02/07/2024 a 01/07/2025	01/12/2025 a 30/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 1º/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.358/2025 DE: 02.12.2025

PORTARIA Nº. 1.358/2025

DE: 02.12.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4466	João Felipe Chaves	Auxiliar Administrativo	21/01/2023 a 20/01/2024	05/01/2026 a 14/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/01/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.359/2025 DE: 02.12.2025

PORTARIA Nº. 1.359/2025

DE: 02.12.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 **(quinze)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
5381	Cecilia Jesus da Cunha	Assistente Social	06/05/2024 a 05/05/2025	12/01/2026 a 26/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 12/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.360/2025 DE: 02.12.2025

PORTARIA Nº. 1.360/2025

DE: 02.12.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1915	Maira Siqueira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2024 a 30/09/2025	05/01/2026 a 24/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.361/2025 DE: 02.12.2025

PORTARIA Nº. 1.361/2025

DE: 02.12.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4932	Nadir Morara Kiuawinski	Psicóloga	01/12/2023 a 30/11/2024	05/01/2026 a 24/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.362/2025 DE: 02.12.2025

PORTARIA Nº. 1.362/2025

DE: 02.12.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2177	Adriana Betina Jonk Nichele	Psicóloga	04/03/2023 a 03/03/2024	05/01/2026 a 14/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.363/2025 DE: 02.12.2025

PORTARIA Nº. 1.363/2025

DE: 02.12.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, as quais não foram gozadas ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4519	Lucas Silva Silveira	Engenheiro Cívil	16/09/2023 a 15/09/2024	05/01/2026 a 24/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.364/2025 DE: 03.12.2025

PORTARIA Nº. 1.364/2025

DE: 03.12.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2953	Patricia Pino Matoba	Odontólogo	10/05/2024 a 09/05/2025	05/01/2026 a 14/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.365/2025 DE: 03.12.2025

PORTARIA Nº. 1.365/2025

DE: 03.12.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)**, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5124	Karoliny Silva Pompermayer	Diretor de Departamento	04/05/2024 a 03/05/2025	05/01/2026 a 24/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.366/2025 DE: 03.12.2025

PORTARIA Nº. 1.366/2025

DE: 03.12.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta munici-

palidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3343	Carlos Alberto dos Santos Gama	Agente de Combate as Endemias	01/12/2023 a 30/11/2024	05/01/2025 a 14/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.367/2025 DE: 03.12.2025

PORTARIA Nº. 1.367/2025

DE: 03.12.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3344	Joel Dall Alba	Secretário Escolar	11/06/2023 a 10/06/2024	05/01/2026 a 14/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.368/2025 DE: 03.12.2025

PORTARIA Nº. 1.368/2025

DE: 03.12.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 **(quinze)** dias, as quais não foram gozadas a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
60	Clarice Cortes	Desenhista	01/01/2024 a 31/12/2024	05/01/2026 a 19/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.371/2025 DE: 05.12.2025

PORTARIA Nº. 1.371/2025

DE: 05.12.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3158	Charles Martins de Medeiros	Coordenador de Atenção Básica	01/02/2022 a 31/01/2023	12/01/2026 a 21/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 12/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.373/2025 DE: 05.12.2025

PORTARIA Nº. 1.373/2025

DE: 05.12.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** a servidora abaixo relacionada, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **NOVEMBRO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
3308	Ana Bela da Silva	Professor PII	4º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30/11/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.372/2025 DE: 05.12.2025

PORTARIA Nº. 1.372/2025

DE: 05.12.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** a servidora abaixo relacionada, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **NOVEMBRO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4929	Lucineia Gomes do Nascimento Teixeira	Merendeira	1º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30/11/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.374/2025 DE: 05.12.2025

PORTARIA Nº. 1.374/2025

DE: 05.12.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **NOVEMBRO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
3748	**Gabriele Freiria de Oliveira Soares Correa**	**Controlador Interno**	**3º**	
3750	**Rafael Vasconcelos**	**Procurador Jurídico**	**3º**	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30/11/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.375/2025 DE: 05.12.2025

PORTARIA Nº. 1.375/2025

DE: 05.12.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1% (um por cento)** ao servidor abaixo relacionado, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **NOVEMBRO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
2713	**Jose Carlos da Silva**	**Agrônomo**	**5º**	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30/11/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.376/2025 DE: 05.12.2025

PORTARIA Nº. 1.376/2025

DE: 05.12.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1% (um por cento)** a servidora abaixo relacionada, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **NOVEMBRO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
2711	Rosilda Aparecida Simões	Auxiliar de Serviços Gerais	5º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30/11/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.377/2025 DE: 05.12.2025

PORTARIA Nº. 1.377/2025

DE: 05.12.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **NOVEMBRO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4932	Nadir Morara Kuiawinski	Psicólogo	1º	
3323	Augusto Cesar da Silva Ximenes	Motorista de Veiculos Pesados	4º	
4930	Adriana Oliveira Teixeira	Enfermeiro	1º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30/11/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.379/2025 DE: 08.12.2025

PORTARIA Nº. 1.379/2025

DE: 08.12.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4815	Carlos Lima Fonseca	Assistente Administrativo	13/04/2023 a 12/04/2024	19/01/2026 a 07/02/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 19/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.380/2025 DE: 08.12.2025

PORTARIA Nº. 1.380/2025

DE: 08.12.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 **(quinze)** dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4666	Eric Passold Vieira	Assistente Administrativo	01/12/2023 a 30/11/2024	16/01/2026 a 30/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 16/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.381/2025 DE: 08.12.2025

PORTARIA Nº. 1.381/2025

DE: 08.12.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2380	Ataide Ferreira de Faria Filho	Coordenador Pedagógico do Campo	01/12/2023 a 30/11/2024	12/01/2026 a 21/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 12/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.382/2025 DE: 09.12.2025

PORTARIA Nº. 1.382/2025

DE: 09.12.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença, a partir de **09.12.2025,** ao servidor **contratado RAFAEL DOS REIS BARBOSA – Educador Social, Matrícula 5523,** referente ao **Processo Virtual nº. 7.526/2025,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor deverá ser colocado à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a partir de **09.12.2025**, até o final do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, ca contar a 09/12/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA)do dia**07/01/2026**,no site LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT,15 de Dezembro de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

DECRETO Nº 63/2025 DE: 15.12.2025

DECRETO Nº 63/2025

DE: 15.12.2025

"Regulamenta integralmente a Lei Municipal nº 1.946, de 09 de junho de 2022, que estabelece a proibição do manuseio, da utilização, da queima e da soltura de fogos de estampidos e de artifícios e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em observância ao princípio da legalidade e da supremacia do interesse público,

CONSIDERANDO que a saúde e o bem-estar da população, bem como a proteção do meio ambiente e da fauna, constituem direitos fundamentais e deveres primordiais do Poder Público Municipal, conforme estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Comodoro, demandando a adoção de medidas administrativas eficazes para a mitigação de agentes poluidores e perturbadores;

CONSIDERANDO a notória e amplamente comprovada necessidade de proteção das pessoas com hipersensibilidade auditiva, notadamente a população idosa, as crianças e adolescentes diagnosticados com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), e indivíduos enfermos, que sofrem severa perturbação e comprometimento de seu estado de saúde em virtude da emissão de ruídos de alta intensidade provenientes de artefatos pirotécnicos, sendo imperativo o exercício do poder de polícia administrativa para resguardar a tranquilidade e a incolumidade física e psíquica desses grupos vulneráveis;

CONSIDERANDO, ainda, a responsabilidade ética e legal da Administração Pública pela promoção do bem-estar animal, dado o elevado estresse, pânico e os consequentes riscos de acidentes, fugas e óbitos que a queima de fogos de artifício com efeito sonoro ruidoso provoca na fauna doméstica e silvestre, justificando plenamente a regulamentação detalhada da Lei Municipal nº 1.946, de 09 de junho de 2022, para garantir sua plena aplicabilidade e fiscalização efetiva;

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º Este Decreto tem por finalidade regulamentar integralmente a Lei Municipal nº 1.946, de 09 de junho de 2022, que estabelece a proibição do manuseio, da utilização, da queima e da soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no território do Município de Comodoro, dispondo de forma minuciosa sobre as regras de fiscalização, o detalhamento das infrações, o estabelecimento e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, e o rito processual para a apuração das condutas infracionais.

Art. 2º A vedação imposta pela Lei Municipal nº 1.946/2022 e por este Decreto estende-se, sem exceções de caráter territorial ou privado, a toda a extensão do Município de Comodoro, abrangendo indistintamente recintos fechados e abertos, áreas públicas de uso comum do povo, logradouros, vias, parques, praças, bem como locais privados, incluindo residências, estabelecimentos comerciais, clubes, associações e quaisquer espaços onde possam ocorrer as atividades proibidas.

Art. 3º Para os efeitos e a correta interpretação da legislação e do presente regulamento, adotam-se as seguintes definições e classificações, as quais orientarão a atuação dos agentes fiscais e o julgamento das autuações:

I. ***Artefato Pirotécnico de Efeito Sonoro Ruidoso*** é qualquer dispositivo, mecanismo ou explosivo projetado para produzir, no momento de sua detonação, explosão ou queima, um nível de pressão sonora superior àquele considerado de baixa intensidade, independentemente da substância química utilizada, da forma de acionamento ou da finalidade secundária de emissão visual que possa possuir, caracterizando-se pela emissão de estampido, estouro ou ruído que cause perturbação à saúde, segurança ou sossego público;

II. ***Fogos de Estampidos e de Artifícios*** referem-se especificamente aos dispositivos pirotécnicos cuja principal característica ou resultado direto é a produção de um som alto, seco e abrupto (estampido), ultrapassando os limites toleráveis para o convívio social e o bem-estar, estando sua comercialização, utilização e manuseio integralmente vedados no Município de Comodoro, ressalvadas as disposições expressas deste Decreto;

III. ***Fogos de Vista*** **ou** ***Artefatos de Baixa Intensidade Sonora*** são os artefatos pirotécnicos excepcionalmente permitidos, conforme o Parágrafo único do Art. 1º. da Lei nº 1.946/2022, que produzem predominantemente efeitos visuais, tais como cores, luzes e brilhos, e que, se emitirem algum som, este deve ser caracterizado como ruído de baixa intensidade, que não acarrete transtornos significativos à saúde humana e animal, sendo este limite de baixa intensidade sonora fixado em até 65 (sessenta e cinco) decibéis, aferidos no ponto de utilização ou queima, observadas as normas técnicas brasileiras de acústica;

IV. ***Manuseio, Utilização, Queima e Soltura*** compreendem toda e qualquer ação direta ou indireta de preparação, acendimento, lançamento ou detonação dos artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, realizada por pessoa física, jurídica ou por prepostos, em locais públicos ou privados, sendo o responsável pela infração aquele que efetivamente realiza a ação ou o proprietário, possuidor ou responsável pelo local onde a ação ocorre, caso

comprovada sua conivência ou omissão no dever de fiscalizar.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO

Art. 4º. A desobediência a qualquer dispositivo da Lei Municipal nº 1.946/2022 ou deste Decreto configura infração administrativa grave, sujeitando o infrator, seja pessoa física ou jurídica, à apreensão imediata dos produtos e à aplicação de multa, cujos valores serão calculados e expressos em Unidade Fiscal do Município (UFM), conforme as especificações e o procedimento detalhado neste Capítulo.

Art. 5º. As infrações administrativas e as respectivas penalidades pecuniárias são classificadas e estabelecidas da seguinte forma, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal decorrente do ato:

I. a infração de ***manusear, utilizar, queimar ou soltar*** fogos de estampido ou artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, praticada por indivíduo, acarretará a aplicação de multa no valor correspondente a 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município (UFM), cumulada obrigatoriamente com a apreensão imediata de todo e qualquer material pirotécnico encontrado em posse do infrator no momento da autuação.

II. a infração cometida por ***estabelecimento comercial***, seja pessoa jurídica de direito público ou privado, que realize a comercialização, a exposição à venda, o armazenamento, a distribuição ou a importação de fogos de estampido ou artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, resultará na aplicação de multa no valor de 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município (UFM), além da apreensão integral do estoque dos produtos proibidos e da interdição cautelar, se o risco à segurança pública ou a habitualidade da conduta justificar tal medida.

III. o *descumprimento da obrigação de afixar a placa informativa* nos termos exigidos pelo Art. 4º da Lei nº 1.946/2022, por parte do estabelecimento comercial que atue no ramo de venda de artigos correlatos, implicará a imposição de multa no montante de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFM), sendo esta penalidade de natureza formal, mas essencial para a conscientização da comunidade e o fiel cumprimento da legislação.

Art. 6º. A reincidência na prática de qualquer das infrações previstas neste Decreto acarretará a aplicação da multa correspondente com o ***valor duplicado*** em relação à penalidade original, sendo considerada reincidência a constatação de nova infração da mesma natureza cometida pelo mesmo agente, seja pessoa física ou jurídica, no período de 12 (doze) meses subsequentes à lavratura do auto de infração anterior, mesmo que o primeiro auto ainda esteja em fase de recurso administrativo.

§1º. A critério discricionário e motivado da autoridade fiscalizadora responsável pela análise do caso, e mediante a emissão de parecer técnico fundamentado, a reincidência qualificada de um estabelecimento comercial, especialmente no caso previsto no Inciso II do Art. 5º, poderá implicar, cumulativamente à multa majorada, a interdição temporária do estabelecimento infrator, pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias e máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação de outras sanções porventura previstas na legislação municipal de posturas ou sanitária.

§2º. A interdição temporária, por se tratar de medida restritiva de direitos e atividades econômicas, deverá ser precedida de notificação expressa e motivada, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em casos de flagrante risco iminente à segurança, saúde pública ou perturbação grave da ordem, onde a interdição será cautelar e imediata, devendo a motivação completa ser formalizada no auto de interdição.

Art. 7º. A apreensão dos artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso será realizada no momento da constatação da infração, devendo o material ser imediatamente recolhido e armazenado em local seguro e apropriado, sob responsabilidade do órgão de fiscalização competente, respeitadas as normas de segurança para manuseio e depósito de materiais explosivos.

§1º. Os artefatos pirotécnicos apreendidos, após o trânsito em julgado da decisão administrativa que confirmar a penalidade e a legalidade da apreensão, não serão devolvidos ao infrator, devendo ser destinados, preferencialmente, à destruição ou inutilização, em estrita observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, podendo o Poder Executivo regulamentar, por meio de ato específico, o procedimento e o cronograma para o descarte seguro desses materiais, buscando evitar riscos ambientais ou à segurança.

§2º. Na hipótese de o infrator ser condenado ao pagamento de multa, mas o material apreendido for necessário como prova em processos judiciais ou inquéritos policiais, o descarte ficará condicionado à autorização expressa da autoridade judiciária ou policial competente.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 8º. A fiscalização do fiel cumprimento da Lei nº 1.946/2022 e deste Decreto será exercida de forma integrada e coordenada pelos órgãos da Administração Pública Municipal que detenham poder de polícia administrativa em suas respectivas áreas de competência, visando a maximização da eficácia das ações de repressão e prevenção.

Art. 9º. São órgãos municipais competentes para atuar na fiscalização e aplicação das medidas administrativas e cautelares, de acordo com suas atribuições institucionais:

I. a ***Guarda Municipal (quando existente)***, com atuação prioritária na fiscalização de infrações constatadas em vias públicas, logradouros, áreas de preservação ambiental urbana e apoio às demais secretarias em operações que exijam segurança e controle de pessoas, sendo responsável pela lavratura do Auto de Infração referente à utilização dos artefatos por indivíduos em espaços públicos;

II. o ***Órgão Municipal de Fiscalização de Posturas***, que terá competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações relativas aos estabelecimentos comerciais, incluindo a verificação da proibição de venda, armazenamento e distribuição dos produtos, bem como o cumprimento da obrigação de afixar a placa informativa de que trata o Art. 4º da Lei, atuando diretamente em atividades comerciais, bares, clubes, associações e demais locais privados de acesso ao público;

III. a ***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente***, que atuará na fiscalização das infrações que impliquem em dano ou perturbação direta à fauna, às áreas verdes protegidas, unidades de conservação e demais bens ambientais, utilizando-se de seu poder de polícia ambiental para apuração e sanção de condutas que afetem diretamente o equilíbrio ecológico e o bem-estar animal;

IV. a ***Coordenadoria Municipal de Defesa Civil***, que exercerá fiscalização específica em eventos de grande porte, festas públicas ou privadas, e em situações que envolvam risco potencial à

segurança da coletividade decorrente do uso inadequado de pirotécnicos, atuando preventivamente e de forma corretiva, inclusive por meio de interdições de locais ou suspensão de eventos, quando necessário.

Parágrafo Único. Os agentes devidamente credenciados pelos órgãos referidos neste artigo detêm o poder legal de lavrar os autos de infração, realizar a apreensão dos produtos proibidos, efetuar a interdição de locais ou estabelecimentos, e adotar todas as demais medidas coercitivas e cautelares que se revelem necessárias e proporcionais para a imediata e efetiva cessação da atividade infracional, sempre observando o devido processo legal e a legislação aplicável ao exercício do poder de polícia.

Art. 10. O Auto de Infração, documento formal que dá início ao processo administrativo sancionatório, deverá ser lavrado com clareza e precisão, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos, sob pena de nulidade:

I. identificação completa do autuado, incluindo nome, CPF/CNPJ, endereço e, se possível, contato telefônico ou eletrônico;

II. descrição detalhada e precisa da conduta infracional observada, indicando as circunstâncias de tempo, modo e lugar, e o tipo de artefato pirotécnico envolvido;

III. o enquadramento legal da infração, citando o dispositivo específico da Lei Municipal nº 1.946/2022 e deste Decreto que foi violado;

IV. o valor exato da penalidade de multa proposta, calculado em UFM, e a indicação de outras medidas aplicadas, como a apreensão ou a interdição;

V. o local, a data e a hora exata da ocorrência e da lavratura do Auto;

VI. a identificação funcional e a assinatura do agente autuante, com menção expressa ao órgão ou secretaria ao qual pertence;

VII. a indicação clara da autoridade ou setor para o qual a defesa administrativa deverá ser endereçada e o prazo legal para sua apresentação, conferindo plena ciência ao autuado sobre seus direitos processuais.

Art. 11. O autuado será notificado da lavratura do Auto de Infração por meio de ciência pessoal, via postal com aviso de recebimento, ou por outros meios eficazes, como correio eletrônico ou publicação em diário oficial do Município, quando frustradas as demais tentativas de localização.

Parágrafo Primeiro. A partir da efetiva ciência do Auto de Infração, o autuado poderá exercer o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, apresentando sua ***Defesa Administrativa*** no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, protocolizando-a perante o setor ou a autoridade indicada no próprio Auto.

Parágrafo Segundo. A defesa administrativa deverá ser instruída com todas as provas documentais que o autuado pretenda produzir e, caso necessário, poderá requerer a produção de provas periciais ou testemunhais, cuja aceitação será avaliada pela autoridade julgadora quanto à pertinência e relevância para a elucidação dos fatos.

Art. 12. A autoridade julgadora de primeira instância administrativa será designada por ato do Poder Executivo, geralmente vinculada à Secretaria de origem do agente autuante, mas devendo possuir autonomia funcional para análise e decisão, devendo proferir seu julgamento de forma motivada, aceitando ou rejeitando a defesa apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da instrução processual.

Parágrafo Primeiro. Da decisão proferida em primeira instância, caberá ***Recurso Administrativo*** ao Prefeito Municipal, ou à autoridade superior designada em regulamento interno da administração, a ser interposto no mesmo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão de primeira instância.

Parágrafo Segundo. O Recurso Administrativo será recebido no efeito devolutivo e suspensivo apenas quanto à exigibilidade da multa pecuniária, não suspendendo a eficácia das medidas cautelares aplicadas, como a apreensão dos produtos ou a interdição temporária do estabelecimento, que perdurarão enquanto forem necessárias à segurança e ao interesse público, até a decisão final irrecorrível na esfera administrativa.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO FINANCEIRA E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 13. A gestão financeira e o fluxo de cobrança das penalidades pecuniárias aplicadas com fundamento na Lei nº 1.946/2022 e neste Decreto serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, ou órgão equivalente que detenha a competência tributária e de gestão de créditos não tributários.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, além de outras atribuições correlatas:

I. efetuar o lançamento formal das multas aplicadas, após o trânsito em julgado da decisão na esfera administrativa, transformando o Auto de Infração em Título Executivo não tributário;

II. proceder à inscrição em Dívida Ativa do Município dos créditos decorrentes das multas não pagas pelo infrator no prazo estabelecido na notificação de cobrança final;

III. promover a cobrança administrativa dos valores devidos e, esgotados os meios de cobrança amigável, encaminhar a Certidão de Dívida Ativa para a Procuradoria Geral do Município para a propositura da competente Ação de Execução Judicial.

Art. 15. Os valores arrecadados em virtude do pagamento das multas previstas neste regulamento terão destinação específica e vinculada, conforme estabelecido no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.946/2022, sendo revertidos para as seguintes finalidades, observada a ordem de prioridade definida pela Administração:

I. custeio e expansão de ações e programas de saúde pública voltados especificamente à implantação e manutenção de programas de assistência e cuidado da população idosa do Município, em especial aqueles que visem a saúde auditiva e o bem-estar psicológico;

II. financiamento de ações e projetos destinados à implantação e manutenção de programas especializados de saúde e assistência social para a população portadora do Transtorno do Espectro Autista (TEA), incluindo terapias e centros de acolhimento que visem minimizar o impacto de agentes estressores, como o ruído excessivo, na vida dessas pessoas;

III. patrocínio de campanhas de conscientização e publicações educativas, visando a ampla divulgação dos termos da Lei e deste Decreto, informando a população sobre os riscos e as penalidades decorrentes do uso de artefatos ruidosos, bem como promovendo a educação para o respeito à saúde e ao bem-estar animal;

IV. repasse de recursos para instituições devidamente registradas e reconhecidas pelo Município, que se dediquem à proteção, abrigo ou manutenção de santuários de animais localizados no território de Comodoro, visando o fortalecimento das ações de resgate e cuidado da fauna em situação de vulnerabilidade;

V. apoio financeiro e custeio dos programas municipais de controle populacional de animais através da esterilização cirúrgica (castração), bem como para programas que desenvolvam ações dire-

tas de proteção, vacinação e bem-estar dos animais domésticos e de rua.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Finanças deverá manter a segregação contábil desses recursos, assegurando a transparência e a correta aplicação dos valores arrecadados na forma determinada pela Lei, e a demonstração periódica da efetiva destinação desses recursos para as áreas prioritárias estabelecidas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo, através das Secretarias e Coordenadorias competentes, fica autorizado a expedir Portarias, Instruções Normativas e outros atos complementares necessários e pertinentes à fiel e eficiente execução deste Decreto, incluindo o detalhamento de fluxos de trabalho internos, a padronização dos modelos de autos de infração e de notificação, bem como a formalização de procedimentos de integração e cooperação técnica entre os diversos órgãos fiscalizadores.

Parágrafo Primeiro. As normas complementares deverão detalhar, em particular, os critérios objetivos para a aferição do ruído de baixa intensidade de que trata o Inciso III do Art. 3º deste Decreto, estabelecendo os equipamentos homologados e os métodos de medição acústica a serem utilizados pelos agentes fiscais.

Parágrafo Segundo. Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para que os órgãos e secretarias responsáveis pela fiscalização e gestão do processo administrativo elaborem e publiquem seus respectivos manuais de procedimento e de integração, se necessário, garantindo a uniformidade e a legalidade das ações de fiscalização em todo o Município.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.164/2025 DE: 15.12.2025

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE JIUJITSU DE COMODORO."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de jiujitsu de Comodoro, com sede na Rua dos Araçás, nº 615-N, Bairro Cristo Rei, Comodoro – MT, registrada no CNPJ sob o nº 56.949.991/0001-08.

Parágrafo Único. A Associação de jiujitsu de Comodoro é entidade associativa de direito privado, com atividades sem fins lucrativos, sem cunho político, partidário ou religioso e com duração indeterminada, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº983, no registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Comodoro.

Art. 2º. A Associação referida no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Para que a Associação de jiujitsu de Comodoro usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês dezembro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.165/2025 DE: 15.12.2025

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES INDÍGENAS NEGAROTÊ - MÃKÃNUNDARU."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação das Mulheres Indígenas Negarotê - Mãkãnundaru, com sede na Terra Indígena Vale do Guaporé, S/N, Aldeia Negarotê, zona rural de Comodoro – MT, registrada no CNPJ sob o nº 61.884.916/0001-46.

Parágrafo Único. A Associação das Mulheres Indígenas Negarotê - Mãkãnundarué entidade associativa de direito privado, com atividades sem fins lucrativos, sem cunho político, partidário ou religioso e com duração indeterminada, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº. 1005 no cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Comodoro.

Art. 2º. A Associação referida no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Para que a Associação das Mulheres Indígenas Negarotê – Mãkãnundaru usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês dezembro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO - TERMO DE REPASSE Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE Nº 001/2025

TERMO DE REPASSE DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O BOLSISTA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS POR FORÇA DA LAI MUNICIPAL Nº1.490/2014 DE 18/03/2014.

O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.367.853/0001-29, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Avenida Prefeito Valdir Masutti, n.º 671-N, centro, CEP: 78.310-000, em Comodoro/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **FABIO HENRIQUE CARRARO**, brasileiro, farmacêutico, casado, portador da cédula de identidade – Registro Geral n.º 15286618-5 SSP/MT e CPF/MF nº 006.037.131-57, residente e domiciliado na Rua Pará, n.º 264-N, bairro Tertúlia, CEP: 78.310-000, neste ato denominado **"REPASSADOR"**, e do outro lado, **LINEKER DA COSTA MIRANDA**, pessoa física, residente a rua dos Mognos nº1991, esquina com rua Alagoas – bairro Copacabana, neste município, inscrito no CPF sob o n.º 006.462.731-40, participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei n° 12.871 de 22 de outubro de 2013, alterada pela Lei n° 14.621 de 14 de julho de 2023 e regulamentado pela Portaria Interministerial MS/MEC n° 604, de 16 de maio de 2023.

Devidamente Registrado junto ao Ministério da Saúde sob o número **5105784/RMS,** perfil de profissional intercambista individual e encontra-se desempenhando suas atividades de integração ensino-serviço no município de COMODORO/MT, com início das atividades em 28/10/2024 e data prevista de encerramento em 28/10/2028**,** doravante denominada **"BENEFICIÁRIO"**, **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO DE REPASSE, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os médicos participantes do Programa "Mais Médicos" serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, estando estes profissionais vinculados exclusivamente ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Comodoro/MT, apenas o custeio do auxílio moradia e auxílio alimentação.

1.2. Considerando o Art. 3º da Portaria MS nº 300, de 5 de outubro de 2017, e seu §6º, que veda a concessão do auxílio-moradia apenas aos profissionais que já **residiam em imóvel próprio** no município de alocação; considerando, ainda, que o BENEFICIÁRIO passou a residir em **imóvel alugado no município**, com despesas regularmente comprovadas, circunstância que afasta a vedação prevista no referido §6º; fica reconhecido o **direito ao recebimento do auxílio-moradia**, nos termos da legislação aplicável.

1.3. O presente termo tem por finalidade a formalização para **REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR,** conforme disposto no Art. 1º da LEI MUNICIPAL Nº 1.490/2014, DE 18 DE MARÇO DE 2014, no que diz respeito ao Art. 2º da referida Lei, **CONCEDER "BOLSA AUXÍLIO MORADIA" AO PROFISSIONAL BOLSISTA VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS.**

1.4. O presente termo **MANTÉM o repasse da Assistência Financeira Complementar**, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.490/2014, de 18 de março de 2014, no que se refere ao Art. 3º da referida Lei, para **conceder a "BOLSA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO" AO PROFISSIONAL BOLSISTA VINCULADO AO PROGRAMA MAIS**

1.5. Considerando a PORTARIA MS/Nº 300, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017, que Altera a Portaria n° 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, para reajustar os valores do fornecimento de moradia e alimentação e dá outras providências.

1.6. O repasse devido ao BENEFICIÁRIO, se dá nos termos previstos na LEI MUNICIPAL Nº 1.490/2014, DE 18 DE MARÇO DE 2014, Art. 3º, PORTARIA MS/Nº 300, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017, Art.3º parágrafo *6º,* bem como em outras normas federais e ou municipais que lhes vierem a complementar ou a substituir, e de acordo com a discriminação dos valores destinados mensalmente ao bolsista cadastrado junto ao Ministério da Saúde.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERIODICIDADE DO REPASSE E VALORES

2.1. Os valores repassados ao **BENEFICIÁRIO** com fundamento nesta cláusula SERÃO REALIZADOS MENSALEMNTE.

2.2 Conforme estabelecido no Art. 2º. Da Lei Municipal nº1.490/2024, 0 "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal da R$ 1.000,00 (mil reais) por profissional. Pelo período em que o profissional permanecer atuando no município vinculado ao Programa Mais Médicos.

2.3 Conforme estabelecido no Art. 3º. Da Lei Municipal nº1.490/2024, 0 "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal da R$ 700,00 (setecentos reais) por profissional. Pelo período em que o profissional permanecer atuando no município vinculado ao Programa Mais Médicos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, DOS ENCARGOS LEGAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. O **BENEFICIÁRIO** compromete-se a fornecer, a preencher e a manter atualizados seus dados pessoais, endereços dados bancários ou outros, que se fizer necessários indicados pelo **REPASSADOR** e/ou pelo Ministério da Saúde.

3.2. O **BENEFICIÁRIO** é responsável pela veracidade dos dados informados, respondendo por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.

3.3. O **BENEFICIÁRIO** compromete-se a destinar os recursos previstos neste instrumento à finalidade para a qual estão sendo repassados, devendo prestar contas ao **REPASSADOR** da aplicação adequada dos recursos, QUANDO FOR SOLICITADO.

3.4. O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos de que trata este instrumento.

3.5. O pagamento do auxílio de que trata este instrumento fica condicionado ao **vínculo** do profissional bolsista ao Programa do Ministério da Saúde, Projeto Mais Médicos para o Brasil, com o município de Comodoro.

3.6. O **REPASSADOR** deverá prestar contas à UNIÃO/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, através do Relatório Anual de Gestão – RAG.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os valores do auxílio financeiro destinados ao repasse estão alocados na seguinte dotação orçamentária, ou na que venha a ser utilizada em substituição no exercício de 2026 e nos anos subsequentes:

4.2 Órgão – 07– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2037 – Manutenção de encargos com Programa ESF

Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00.00.00. 00.2500

Dotação: 727 - Centro de Custo: 146

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, exclusivamente para fins de processamento e execução dos pagamentos devidos.

5.2 O presente termo ficará vigente durante toda a permanência/alocação do profissional bolsista atuando no município vinculado ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, Programa Mais Médicos.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1 - As partes deverão dar ampla divulgação ao presente termo, assim como da prestação de contas, em sítio oficial específico na internet, com ampla transparência, e o ente repassador deverá publicá-lo em seu Diário Oficial.

6.2 Estando assim, justos e de acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Comodoro - MT, 12 de dezembro de 2025.

FABIO HERIQUE CARRARO
Secretário Municipal de Saúde

LINEKER DA COSTA MIRANDA

Repassador Beneficiário

CPF n.º 006.462.731-40

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

Nome: Ana Cristina R.P. Silva
CPF: 874988471-91

Nome: Adejanes de Araujo Silva
CPF: 892.667.491-68

PORTARIA N.º 026/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. VALDETE NUNES CARDOSO DA SILVA."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO -
PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas
atribuições legais; e
Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da
Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime
Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e
vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto do Servidor Publico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora
Sra. VALDETE NUNES CARDOSO DA SILVA, CASADA, portadora da cédula de identidade RG n.º
3003179-6 SESP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 812.928.561-49, efetiva no cargo de AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS, classe "D", nível "4", lotada no FUNDEB 30% - DEMAIS PROFISSONAIS
EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de
proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2025.04.31900P, a partir desta
data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de contribuição da servidora ao RPPS Comodoro-Previ é de 11.170
dias (30 anos, 06 meses e 30 dias)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a
01/12/2025,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 15 de Dezembro de 2025.

GUSTAVO ANDRE ROCHA
Diretor Executivo do COMODORO PREVI

Homologo:
Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 90/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 90 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.599.124,66 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 GABINETE DO PREFEITOFicha: 011 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 20.703,50 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 018 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 15.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 020 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 2.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAISFicha: 050 - 04.122.0127.2036.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 4.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 052 - 04.122.0127.2226.0000 OPERAÇÕES ESPECI-

AIS..... 14.000,00 3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
Ficha: 053 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 856.046,12 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 056 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 222.000,00 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Local: 020502 ENSINO FUNDAMENTALFicha: 075 - 12.361.0030.1017.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... 1.145.084,20 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 079 - 12.361.0129.2040.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... 28.493,45 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020503 TRANSPORTE ESCOLARFicha: 084 - 12.782.0033.1021.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... 847.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 088 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... 111.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020504 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃOFicha: 092 - 12.361.0029.2227.0000 SALARIO EDUCAÇÃO..... 95.644,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020506 MERENDA ESCOLARFicha: 098 - 12.361.0131.2229.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO..... 43.054,48 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020509 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOFicha: 118 - 12.122.0002.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 34.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 162 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... 27.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 194 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 1.095,68 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 196 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 10.266,93 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 232 - 10.302.0063.2069.0000 SAMU..... 850,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 242 - 10.302.0067.2073.0000 TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD..... 2.426,02 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 246 - 10.303.0068.2074.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA..... 10.100,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 250 - 10.304.0069.2075.0000 VIGILANCIA SANITARIA..... 9.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 136 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... 2.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 265 - 10.752.0127.2248.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 1.500,00 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Local: 020702 URBANISMOFicha: 298 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... 3.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTESFicha: 328 - 26.782.0106.2096.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE..... 8.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICOFicha: 344 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... 9.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021002 ASSISTENCIA COMUNITARIAFicha: 360 - 08.241.0005.2021.0000 FUNDO DO IDOSO..... 3.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 391 - 08.243.0015.2258.0000 ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE..... 27.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 375 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 5.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 378 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 1.436,28 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 379 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 13.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 388 - 08.122.0146.2270.0000 BOLSA FAMILIA..... 8.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERFicha: 459 - 27.813.0045.2045.0000 DEPARTAMENTO DE ESPORTE..... 10.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021501 GABINERTE DO SECRETARIOFicha: 463 - 04.423.0159.2300.0000 ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS..... 9.424,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 020201 GABINETE DO PREFEITOFicha: 010 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -5.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 019 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -12.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020401 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇASFicha: 044 - 04.123.0126.2033.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..... -230.442,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAISFicha: 057 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -234.039,09 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Local: 020503 TRANSPORTE ESCOLARFicha: 087 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -28.493,45 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020504 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃOFicha: 093 - 12.361.0029.2227.0000 SALARIO EDUCAÇÃO..... -73.202,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020506 MERENDA ESCOLARFicha: 100 - 12.365.0131.2229.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO..... -43.054,48 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DI-

RETAS
Local: 020509 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOFicha: 116 - 12.122.0002.1018.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -28.901,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 117 - 12.122.0002.1103.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -18.801,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 121 - 12.122.0002.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -44.165,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 134 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... -1.330.235,11 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 135 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... -1.095,68 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 145 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -10.266,93 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 150 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -2.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 153 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -12.350,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 209 - 10.302.0057.2063.0000 SAE/CTA..... -11.426,02 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 284 - 15.451.0088.1046.0000 CONSTRUÇÃO DO ANEL VIARIO..... -111.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020703 EXTENÇÃO DA REDE ELETRICAFicha: 311 - 25.752.0097.2094.0000 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL..... -1.242.116,62 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELARFicha: 353 - 08.243.0014.2020.0000 MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE -23.436,28 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 355 - 08.243.0014.2020.0000 MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE -100.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 356 - 08.243.0014.2020.0000 MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE -13.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 377 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... -8.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 403 - 08.245.0148.2018.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI..... -10.100,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021501 GABINERTE DO SECRETARIOFicha: 464 - 04.423.0159.2300.0000 ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS..... -6.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 01 de outubro de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 91/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 91 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 283.543,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021302 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC

Ficha: 508 - 04.122.0153.2278.2278 FMDC-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR..... 283.543,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso: 283.543,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 01 de outubro de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 92/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 92 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 275.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 515 - 10.302.0055.2309.2309 HOSPITAL MUNICI-

PAL..... 275.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso: 275.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 07 de outubro de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 93/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 93 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ficha: 516 - 10.301.0047.2311.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 350.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso: 350.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 13 de outubro de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 96/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 96 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.884.544,30 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 GABINETE DO PREFEITOFicha: 011 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 36.097,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 018 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 358.384,25 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 019 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 859,50 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020401 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇASFicha: 042 - 04.123.0126.2033.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..... 87.510,53 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAISFicha: 050 - 04.122.0127.2036.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 164.353,53 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTILFicha: 068 - 12.365.0128.2038.0000 ENSINO INFANTIL..... 685.756,12 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020502 ENSINO FUNDAMENTALFicha: 079 - 12.361.0129.2040.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... 670.756,12 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020503 TRANSPORTE ESCOLARFicha: 085 - 12.782.0033.1021.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... 181.191,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020504 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃOFicha: 092 - 12.361.0029.2227.0000 SALARIO EDUCAÇÃO..... 136.581,90 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020508 FUNDEBFicha: 103 - 12.361.0129.2048.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... 2.575.484,07 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020509 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOFicha: 118 - 12.122.0002.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 574.943,74 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 119 - 12.122.0002.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 32.696,67 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 120 - 12.122.0002.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 27.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 144 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 167.762,38 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 154 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... 26.021,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 156 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES

DE SAUDE BUCAL..... 10.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 162 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... 69.800,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 165 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... 81.037,69 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 184 - 10.302.0054.2060.0000 MELHOR EM CASA..... 6.311,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 200 - 10.302.0056.2062.0000 LABORATORIO MUNICIPAL..... 9.244,92 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 232 - 10.302.0063.2069.0000 SAMU..... 7.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 242 - 10.302.0067.2073.0000 TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD..... 2.148,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 249 - 10.304.0069.2075.0000 VIGILANCIA SANITARIA..... 1.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 250 - 10.304.0069.2075.0000 VIGILANCIA SANITARIA..... 17.436,09 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 253 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 23.130,63 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 256 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 10.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 134 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... 194.836,65 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 135 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... 2.573,52 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 298 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... 447.279,26 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 299 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... 6.500,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTESFicha: 326 - 26.782.0104.2095.0000 SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS..... 463.921,01 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 328 - 26.782.0106.2096.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE..... 106.720,97 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 329 - 26.782.0106.2096.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE..... 9.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020801 SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMOFicha: 337 - 18.542.0122.2113.0000 MEIO AMBIENTE..... 72.576,44 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICOFicha: 344 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... 58.090,82 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELARFicha: 353 - 08.243.0014.2020.0000 MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE 71.220,21 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021002 ASSISTENCIA COMUNITARIAFicha: 360 - 08.241.0005.2021.0000 FUNDO DO IDOSO..... 40,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 375 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 199.305,62 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 376 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 8.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 392 - 08.243.1001.2234.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 8.999,09 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021301 SECRETAIA DE PLANEJAMENTOFicha: 446 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... 199.892,29 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 447 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... 17.788,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERFicha: 457 - 27.813.0045.2045.0000 DEPARTAMENTO DE ESPORTE..... 30.957,68 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 459 - 27.813.0045.2045.0000 DEPARTAMENTO DE ESPORTE..... 14.336,60 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021501 GABINERTE DO SECRETARIOFicha: 463 - 04.423.0159.2300.0000 ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS..... 10.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 020201 GABINETE DO PREFEITOFicha: 009 - 04.122.0002.1007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -361,23 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 012 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -300,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 013 - 04.122.0002.1001.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -0,86 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 014 - 04.122.0002.1001.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -67.158,31 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 015 - 04.122.0002.1001.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -950,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 016 - 04.122.0002.1099.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -90.348,91 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 017 - 04.122.0002.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -0,52 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 020 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -194.643,36 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 021 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -300,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 022 - 04.122.0002.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -44.257,39 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 023 - 04.122.0002.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -34.500,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 024 - 04.122.0002.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -32.750,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 025 - 04.122.0002.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -11.150,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 030 - 04.122.0002.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -0,60 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 031 - 04.122.0002.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -1.643,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 032 - 04.122.0002.2009.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -120,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 033 - 04.122.0002.2009.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -1.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020302 SETOR DE RECURSOS HUMANOSFicha: 038 - 04.122.0002.1063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -0,15 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020401 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇASFicha: 039 - 04.123.0126.1048.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..... -6.186,63 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 040 - 04.123.0126.1048.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..... -29.281,13 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 041 - 04.123.0126.1100.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..... -27.602,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 044 - 04.123.0126.2033.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..... -127.811,44 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 045 - 04.123.0126.2033.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..... -1,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 046 - 99.999.0999.1149.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA..... -8.121,38 9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAISFicha: 048 - 04.122.0127.2035.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -541,69 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 051 - 04.122.0127.2224.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -26.528,00 3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
Ficha: 052 - 04.122.0127.2226.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -2.581,55 3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
Ficha: 053 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -178,19 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 054 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -49.833,78 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 055 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -12.451,14 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 056 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -812,42 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Ficha: 057 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -6.339,87 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Ficha: 058 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -69.497,99 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Local: 020403 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃOFicha: 059 - 04.123.0126.1008.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..... -800,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 060 - 04.123.0126.1096.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..... -1.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTILFicha: 061 - 12.365.0027.1011.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES -12.499,93 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 062 - 12.365.0027.1011.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES -5.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 063 - 12.365.0030.1016.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... -2.312,92 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 064 - 12.365.0030.1016.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... -16.780,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 065 - 12.365.0030.1016.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... -2.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 067 - 12.365.0128.2038.0000 ENSINO INFANTIL..... -16.832,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 069 - 12.365.0128.2273.0000 ENSINO INFANTIL..... -7.563,01 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 071 - 12.365.0128.2289.0000 ENSINO INFANTIL..... -59.101,30 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 072 - 12.365.0128.2289.0000 ENSINO INFANTIL..... -5.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020502 ENSINO FUNDAMENTALFicha: 073 - 12.361.0027.1011.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES -383.976,84 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 076 - 12.361.0030.1017.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... -20,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 077 - 12.361.0129.2040.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... -5.576,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 081 - 12.752.0127.2247.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -101.646,38 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 082 - 12.752.0127.2247.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -100.116,65 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Local: 020503 TRANSPORTE ESCOLARFicha: 084 - 12.782.0033.1021.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -987,10 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES

DIRETAS
Ficha: 086 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -198.188,54 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 087 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -62.660,43 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 088 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -10.865,72 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 090 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -250,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020504 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃOFicha: 093 - 12.361.0029.2227.0000 SALARIO EDUCAÇÃO..... -0,40 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020505 ENSINO SUPERIORFicha: 095 - 12.364.0130.2228.0000 ENSINO SUPERIOR..... -7.044,28 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020506 MERENDA ESCOLARFicha: 097 - 12.361.0131.2229.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO..... -12.084,82 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 098 - 12.361.0131.2229.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO..... -14.353,75 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 100 - 12.365.0131.2229.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO..... -750,30 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 101 - 12.367.0131.2229.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO..... -4.281,33 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020508 FUNDEBFicha: 108 - 12.361.0129.2049.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... -60.500,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 112 - 12.365.0128.2050.0000 ENSINO INFANTIL..... -778.030,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 113 - 12.365.0128.2050.0000 ENSINO INFANTIL..... -72.600,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 114 - 12.365.0128.2050.0000 ENSINO INFANTIL..... -118.580,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 115 - 12.365.0128.2050.0000 ENSINO INFANTIL..... -54.450,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020509 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOFicha: 117 - 12.122.0002.1103.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -0,16 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 123 - 12.128.0034.2044.0000 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO..... -27.662,97 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 124 - 12.365.0036.2230.0000 ACOMPANHAMENTO ÉDAGOGICO - REFORÇO..... -8.965,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 125 - 12.365.0036.2230.0000 ACOMPANHAMENTO ÉDAGOGICO - REFORÇO..... -1.210,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 126 - 12.365.0038.2042.0000 PROJETOS LITERARIOS..... -103,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 127 - 12.365.0041.2231.0000 OLIMPIADAS EDUCACIONAIS..... -43,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 128 - 12.367.0044.1022.0000 NAMIC (NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVO -200,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 129 - 12.367.0044.1022.0000 NAMIC (NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVO -10.805,30 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 130 - 12.367.0044.2043.0000 NAMIC (NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVO -13.135,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 131 - 12.367.0044.2043.0000 NAMIC (NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVO -13.310,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 132 - 12.367.0044.2043.0000 NAMIC (NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVO -462,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 136 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... -86.283,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 137 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... -4.061,84 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 139 - 10.122.0074.2080.0000 CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ACESSO..... -1.204,79 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 148 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -24.550,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 150 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -79.017,54 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 151 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -64.067,47 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 153 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -115.915,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 157 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... -24.200,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 158 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... -2.855,65 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 159 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... -8.779,69 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 166 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... -21.279,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 167 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... -41,53 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 168 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... -10.192,70 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 171 - 10.301.0050.2057.0000 POLOS DA ACADEMIA DA SAUDE..... -9.200,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 172 - 10.301.0051.2058.0000 SAUDE NA ESCOLA..... -500,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 173 - 10.301.0051.2058.0000 SAUDE NA ESCOLA..... -6.500,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 175 - 10.301.0052.2059.0000 CENTRO DE IMUNIZAÇÃO..... -11.725,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 179 - 10.301.0151.1113.0000 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE..... -11.279,82 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 180 - 10.301.0152.2275.0000 PROGRAMA REDE CEGONHA..... -340,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 181 - 10.301.0152.2275.0000 PROGRAMA REDE CEGONHA..... -100,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 185 - 10.302.0054.2060.0000 MELHOR EM CASA..... -17.298,57 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 187 - 10.302.0054.2060.0000 MELHOR EM CASA..... -6.500,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 189 - 10.302.0054.2060.0000 MELHOR EM CASA..... -300,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 194 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... -131.191,50 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 195 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... -20.534,86 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 196 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... -59.990,58 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 201 - 10.302.0056.2062.0000 LABORATORIO MUNICIPAL..... -6.864,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 202 - 10.302.0056.2062.0000 LABORATORIO MUNICIPAL..... -138.018,22 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 206 - 10.302.0057.1026.0000 SAE/CTA..... -1,85 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 209 - 10.302.0057.2063.0000 SAE/CTA..... -161.222,71 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 210 - 10.302.0057.2063.0000 SAE/CTA..... -24.113,38 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 211 - 10.302.0057.2063.0000 SAE/CTA..... -2.200,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 212 - 10.302.0058.2064.0000 CAPS..... -697,47 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 214 - 10.302.0058.2064.0000 CAPS..... -11.977,11 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 215 - 10.302.0058.2064.0000 CAPS..... -9.626,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 219 - 10.302.0059.2065.0000 UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO..... -5.000,07 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 224 - 10.302.0061.2067.0000 AGENCIA TRANSFUSIONAL..... -825,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 231 - 10.302.0063.2069.0000 SAMU..... -21.658,04 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 234 - 10.302.0063.2069.0000 SAMU..... -0,16 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 236 - 10.302.0064.2070.0000 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI..... -160,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 240 - 10.302.0066.2277.0000 CASA ROSA - SAUDE DA MULHER..... -6.758,25 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 245 - 10.303.0068.2074.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA..... -32.017,45 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 246 - 10.303.0068.2074.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA..... -20.047,53 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 247 - 10.303.0068.2074.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA..... -3.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 248 - 10.304.0069.2075.0000 VIGILANCIA SANITARIA..... -50.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 251 - 10.304.0069.2075.0000 VIGILANCIA SANITARIA..... -711,30 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 257 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... -133.846,31 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 258 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... -3.457,41 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 259 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... -5.964,86 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 260 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... -140,50 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 261 - 10.305.0071.2077.0000 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA..... -1.247,49 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 262 - 10.305.0071.2077.0000 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA..... -100,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 264 - 10.752.0127.2248.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -9.168,72 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 265 - 10.752.0127.2248.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -51,65 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Local: 020701 SETOR DE HABITAÇÃOFicha: 267 - 16.482.0079.1029.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS..... -500,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 271 - 16.482.0080.1030.0000 CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.... -0,35 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 274 - 16.482.0080.1032.0000 CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.... -0,55 4.4.90.00.00 APLICA-

ÇÕES DIRETAS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 284 - 15.451.0088.1046.0000 CONSTRUÇÃO DO ANEL VIARIO..... -76.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 287 - 15.452.0083.1038.0000 CONFRESA GARDEN..... -34.423,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 289 - 15.452.0083.1039.0000 CONFRESA GARDEN..... -26.620,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 300 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... -292.975,87 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 301 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... -38.907,80 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 304 - 15.452.0104.1093.0000 SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS..... -48.400,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020703 EXTENÇÃO DA REDE ELETRICAFicha: 313 - 25.752.0097.2094.0000 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL..... -546.385,93 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTESFicha: 316 - 26.782.0100.1054.0000 CONFRESA MAIS ESTRADAS..... -127.628,80 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 321 - 26.782.0102.1056.0000 EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS..... -0,76 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 322 - 26.782.0102.1056.0000 EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS..... -80,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 330 - 26.782.0106.2096.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE..... -18.801,56 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020705 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAESFicha: 336 - 17.512.1000.1088.0000 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES.. -0,32 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020801 SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMOFicha: 339 - 18.542.0122.2113.0000 MEIO AMBIENTE..... -36.075,70 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 340 - 18.542.0122.2113.0000 MEIO AMBIENTE..... -0,74 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICOFicha: 341 - 20.606.0121.1056.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... -310,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 342 - 20.606.0121.1056.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... -2.000,06 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 346 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... -27.974,63 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 347 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... -607,43 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 348 - 20.752.0127.2249.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -9.168,72 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 349 - 20.752.0127.2249.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -6.351,65 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Ficha: 350 - 23.691.0121.1086.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... -500,68 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELARFicha: 355 - 08.243.0014.2020.0000 MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE -70.229,06 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 356 - 08.243.0014.2020.0000 MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE -56.050,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 357 - 08.243.0016.2022.0000 CONSELHO TUTELAR..... -56.800,16 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 358 - 08.243.0016.2022.0000 CONSELHO TUTELAR..... -24.805,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021002 ASSISTENCIA COMUNITARIAFicha: 359 - 08.122.0021.2027.0000 FUPIS - GESTAO..... -2.200,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 361 - 08.241.0005.2021.0000 FUNDO DO IDOSO..... -2.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 362 - 08.241.0010.1005.0000 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE..... -50,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 363 - 08.243.0017.2023.0000 MENOR APREDIZ..... -28.510,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 364 - 08.244.0006.2012.0000 FLOR DO PEQUI..... -131,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 366 - 08.244.0018.2024.0000 PROGRAMAS GUERREIRAS..... -7.976,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 367 - 08.244.0025.2030.0000 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES..... -47.843,66 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 368 - 08.244.0142.2263.0000 AUXILIO FINANCEIRO CONS. DA COM PAN MT..... -25.823,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 369 - 08.244.0149.2260.0000 ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL..... -19.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 370 - 08.245.0009.2010.0000 PROTEÇÃO BASICA - CRAS..... -29.700,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 371 - 08.423.0013.2019.0000 PROTEÇÃO BASICA - PROGRAMA DE APOIO ASSISTENCIAL.. -18.150,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 372 - 08.122.0007.2013.0000 VIGILANCIA SOCIOASSISTECIAL..... -1.262,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 373 - 08.122.0007.2013.0000 VIGILANCIA SOCIOASSISTECIAL..... -21.577,91 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 374 - 08.122.0007.2013.0000 VIGILANCIA SOCIOASSISTECIAL..... -11.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 377 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... -10.571,24 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 378 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA -

GESTAO..... -36.968,98 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 379 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... -20.235,49 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 380 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... -11.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 381 - 08.122.0022.2028.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL..... -2.365,53 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 382 - 08.122.0022.2028.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL..... -9.680,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 383 - 08.122.0140.2254.0000 PROGRAMA IGD SUAS..... -3.630,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 384 - 08.122.0140.2254.0000 PROGRAMA IGD SUAS..... -21.766,80 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 385 - 08.122.0146.2270.0000 BOLSA FAMILIA..... -7.250,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 386 - 08.122.0146.2270.0000 BOLSA FAMILIA..... -9.900,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 387 - 08.122.0146.2270.0000 BOLSA FAMILIA..... -2.249,89 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 388 - 08.122.0146.2270.0000 BOLSA FAMILIA..... -9.950,82 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 389 - 08.122.0146.2270.0000 BOLSA FAMILIA..... -6.050,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 390 - 08.122.0146.2270.0000 BOLSA FAMILIA..... -5.750,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 391 - 08.243.0015.2258.0000 ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE..... -337,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 393 - 08.243.1001.2234.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... -60.052,28 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 394 - 08.243.1001.2234.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... -2.100,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 395 - 08.243.1001.2234.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... -6.644,48 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 396 - 08.243.1001.2234.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... -2.420,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 397 - 08.243.1001.2234.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... -73,94 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 398 - 08.243.1001.2234.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... -302,51 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 399 - 08.244.0143.2268.0000 PROGRAMA PROCARD..... -57.424,25 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 400 - 08.244.0147.2025.0000 PISO DE BENECIFIOS EVENTUAIS..... -34.632,11 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 402 - 08.245.0145.2017.0000 AEPETI..... -12.100,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 405 - 08.245.0148.2018.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI..... -1,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 406 - 08.245.0148.2018.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI..... -26.755,46 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 407 - 08.245.0148.2018.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI..... -34.100,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 408 - 08.245.0148.2018.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI..... -6.050,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 409 - 08.245.0148.2018.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI..... -600,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 410 - 08.245.0148.2018.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI..... -12.100,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 412 - 08.245.0150.2271.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF..... -7.260,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 413 - 08.245.0150.2271.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF..... -88.472,41 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 414 - 08.245.0150.2271.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF..... -2.420,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 415 - 08.245.0150.2271.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF..... -193.478,68 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 416 - 08.245.0150.2271.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF..... -64.035,71 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 417 - 08.245.0150.2271.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF..... -873,96 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 418 - 08.245.0150.2271.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF..... -12.100,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 419 - 08.245.0150.2271.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF..... -21.060,52 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 420 - 08.245.0150.2271.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF..... -11.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021004 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIAFicha: 421 - 08.243.0023.2257.0000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -87.016,19 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021101 GABINETE DO SECRETARIOFicha: 423 - 13.392.0107.1059.0000 CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA..... -325,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 424 - 13.392.0110.2099.0000 DIA DO TRABALHADOR..... -0,43 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 429 - 13.392.0134.2233.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... -159.857,32 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021103 SECRETARIA DE CULTURAFicha: 431 -

13.392.0108.2097.0000 CARNAVAL..... -860,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 433 - 13.392.0113.2102.0000 FESTA JUNINA..... -254,77 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 434 - 13.392.0114.2103.0000 DIA DO EVANGELICO..... -0,53 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 439 - 13.392.0120.1061.0000 ACERCO BIBLIOGRAFICO..... -300,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 440 - 13.392.0120.1061.0000 ACERCO BIBLIOGRAFICO..... -1.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021301 SECRETAIA DE PLANEJAMENTOFicha: 441 - 04.122.0002.1102.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -3.909,18 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 442 - 04.122.0002.1102.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -36.300,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 443 - 04.122.0135.1112.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... -9.125,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 444 - 04.122.0135.1112.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... -46.585,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 445 - 04.122.0135.2220.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... -46.585,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 448 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... -490.917,04 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 449 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... -1.328,07 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERFicha: 451 - 27.813.0027.1064.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES -4,31 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 453 - 27.813.0027.1064.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES -700,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 454 - 27.813.0030.1019.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... -27,71 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 456 - 27.813.0030.1019.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... -62,10 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 460 - 27.813.0045.2045.0000 DEPARTAMENTO DE ESPORTE..... -50.016,56 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021501 GABINERTE DO SECRETARIOFicha: 462 - 04.423.0159.2300.0000 ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS..... -5.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 464 - 04.423.0159.2300.0000 ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS..... -8.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 21 de outubro de 2025

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 98/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro
CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 98 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.321.259,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 517 - 10.301.0160.2312.2312 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE..... 3.321.259,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso: 3.321.259,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 23 de outubro de 2025

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 99/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro
CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 99 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 491.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 522 - 10.302.0055.1127.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 142.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 524 - 10.302.0055.1128.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 349.500,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso: 491.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 23 de outubro de 2025

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 101 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.558.744,86 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAISFicha: 053 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 499.862,22 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 056 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 345.278,73 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Local: 020508 FUNDEBFicha: 110 - 12.365.0128.2047.0000 ENSINO INFANTIL..... 1.136.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 162 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... 86.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 164 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... 90.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 191 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 120.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 194 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 110.025,78 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 212 - 10.302.0058.2064.0000 CAPS..... 70.904,59 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 214 - 10.302.0058.2064.0000 CAPS..... 3.857,51 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 231 - 10.302.0063.2069.0000 SAMU..... 15.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 242 - 10.302.0067.2073.0000 TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD..... 3.300,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 136 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... 7.076,03 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 264 - 10.752.0127.2248.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 24.700,00 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 265 - 10.752.0127.2248.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 26.140,00 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Local: 021004 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIAFicha: 421 - 08.243.0023.2257.0000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 20.600,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 020201 GABINETE DO PREFEITOFicha: 010 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -134.224,55 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 011 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -1.884,54 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 475 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -29.539,27 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAISFicha: 047 - 04.122.0127.2035.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -47.322,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020502 ENSINO FUNDAMENTALFicha: 073 - 12.361.0027.1011.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES -478.466,55 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 079 - 12.361.0129.2040.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... -615,08 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020506 MERENDA ESCOLARFicha: 098 - 12.361.0131.2229.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO..... -1.426,52 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020508 FUNDEBFicha: 103 - 12.361.0129.2048.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... -252.084,90 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 104 - 12.361.0129.2048.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... -600.200,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 147 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -281.099,22 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 150 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -2.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 255 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... -0,10 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020703 EXTENÇÃO DA REDE ELETRICAFicha: 311 - 25.752.0097.2094.0000 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL..... -632.170,59 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELARFicha: 353 - 08.243.0014.2020.0000 MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE -97.711,54 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 30 de outubro de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 104 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.747.943,11 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 018 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 12.869,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 019 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 556,18 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAISFicha: 050 - 04.122.0127.2036.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 3.036,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 051 - 04.122.0127.2224.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 20.884,00 3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
Ficha: 052 - 04.122.0127.2226.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 13.843,34 3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
Ficha: 053 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 290.680,02 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 054 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 63.649,62 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 055 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 7.086,98 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 056 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 92.592,59 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Ficha: 057 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 32.314,11 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Ficha: 058 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 115.240,35 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Local: 020502 ENSINO FUNDAMENTALFicha: 081 - 12.752.0127.2247.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 21.098,03 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 082 - 12.752.0127.2247.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 22.398,79 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Local: 020503 TRANSPORTE ESCOLARFicha: 084 - 12.782.0033.1021.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... 643.943,38 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 086 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... 22.973,60 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 087 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... 17.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 088 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... 100.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020504 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃOFicha: 092 - 12.361.0029.2227.0000 SALARIO EDUCAÇÃO..... 94.939,92 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020508 FUNDEBFicha: 110 - 12.365.0128.2047.0000 ENSINO INFANTIL..... 5.898,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020509 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOFicha: 118 - 12.122.0002.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 44.806,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 119 - 12.122.0002.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 4.409,54 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 120 - 12.122.0002.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 234.697,74 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 151 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 7.297,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 152 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 60.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 157 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... 2.282,41 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 194 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 59.710,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 210 - 10.302.0057.2063.0000 SAE/CTA..... 1.360,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 242 - 10.302.0067.2073.0000 TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD..... 4.985,12 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 134 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... 490.815,45 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 300 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... 36.952,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020703 EXTENÇÃO DA REDE ELETRICAFicha: 311 - 25.752.0097.2094.0000 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL..... 163.640,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICOFicha: 348 - 20.752.0127.2249.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 1.757,35 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 349 - 20.752.0127.2249.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 1.865,70 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Local: 021001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELARFicha: 355 - 08.243.0014.2020.0000 MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE 492,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 375 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 12.959,41 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 377 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 2.090,90 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 378 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 1.247,19 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 401 - 08.244.0147.2025.0000 PISO DE BENECIFIOS EVENTUAIS..... 4.400,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 406 - 08.245.0148.2018.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI..... 435,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 416 - 08.245.0150.2271.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF..... 3.466,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 417 - 08.245.0150.2271.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF..... 1.004,46 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021101 GABINETE DO SECRETARIOFicha: 429 - 13.392.0134.2233.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... 3.287,04 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021301 SECRETAIA DE PLANEJAMENTOFicha: 446 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... 15.129,23 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 447 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... 1.976,63 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 448 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... 103,03 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERFicha: 459 - 27.813.0045.2045.0000 DEPARTAMENTO DE ESPORTE..... 4.400,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021501 GABINERTE DO SECRETARIOFicha: 463 - 04.423.0159.2300.0000 ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS..... 1.370,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 020201 GABINETE DO PREFEITOFicha: 011 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -643.369,10 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 020 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -250.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020401 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇASFicha: 044 - 04.123.0126.2033.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..... -138.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTILFicha: 068 - 12.365.0128.2038.0000 ENSINO INFANTIL..... -650.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020508 FUNDEBFicha: 107 - 12.361.0129.2049.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... -408.980,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 136 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... -9.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 150 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -26.314,29 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 195 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... -305.100,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 196 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... -52.711,51 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 197 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... -23.900,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 209 - 10.302.0057.2063.0000 SAE/CTA..... -29.985,70 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 214 - 10.302.0058.2064.0000 CAPS..... -37.568,34 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 219 - 10.302.0059.2065.0000 UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO..... -25.835,90 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 240 - 10.302.0066.2277.0000 CASA ROSA - SAUDE DA MULHER..... -29.624,39 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 247 - 10.303.0068.2074.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA..... -38.427,52 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICOFicha: 346 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... -78.656,94 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELARFicha: 357 - 08.243.0016.2022.0000 CONSELHO TUTELAR..... -63,78 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021002 ASSISTENCIA COMUNITARIAFicha: 360 - 08.241.0005.2021.0000 FUNDO DO IDOSO..... -5,64 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERFicha: 458 - 27.813.0045.2045.0000 DEPARTAMENTO DE ESPORTE..... -400,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 03 de novembro de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 105 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 212.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020503 TRANSPORTE ESCOLARFicha: 088 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... 170.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020703 EXTENÇÃO DA REDE ELETRICAFicha: 311 - 25.752.0097.2094.0000 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL..... 42.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso: 212.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 03 de novembro de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 106 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 178.426,45 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010101 CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESAFicha: 005 - 01.031.0003.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVO..... 126.000,45 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 007 - 01.031.0003.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVO..... 52.426,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 010101 CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESAFicha: 001 - 01.031.0003.1002.0000 GESTAO LEGISLATIVO..... -43.126,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 003 - 01.031.0003.1009.0000 GESTAO LEGISLATIVO..... -126.000,45 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 008 - 01.031.0003.2002.0000 GESTAO LEGISLATIVO..... -9.300,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 06 de novembro de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 107/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 107 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional

suplementar na importância de R$ 1.356.293,73 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇASFicha: 044 - 04.123.0126.2033.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..... 958,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAISFicha: 050 - 04.122.0127.2036.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 89.885,49 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTILFicha: 063 - 12.365.0030.1016.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... 453.484,05 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020502 ENSINO FUNDAMENTALFicha: 075 - 12.361.0030.1017.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... 453.484,05 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020506 MERENDA ESCOLARFicha: 097 - 12.361.0131.2229.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO..... 6.235,57 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 099 - 12.365.0131.2229.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO..... 52.701,13 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020508 FUNDEBFicha: 103 - 12.361.0129.2048.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... 47.879,19 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020509 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOFicha: 120 - 12.122.0002.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 182.476,63 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 144 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 23.758,12 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 210 - 10.302.0057.2063.0000 SAE/CTA..... 5.600,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 246 - 10.303.0068.2074.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA..... 10.221,50 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 399 - 08.244.0143.2268.0000 PROGRAMA PROCARD..... 900,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021301 SECRETAIA DE PLANEJAMENTOFicha: 448 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... 28.710,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTILFicha: 061 - 12.365.0027.1011.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES -41.322,09 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 066 - 12.365.0128.2038.0000 ENSINO INFANTIL..... -308.966,42 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020503 TRANSPORTE ESCOLARFicha: 089 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -96.544,63 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 136 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... -54.360,59 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 137 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... -26.100,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 143 - 10.301.0046.1023.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE..... -370.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 150 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -260.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 377 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... -199.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 07 de novembro de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 108/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 108 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.696.017,23 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 523 - 10.302.0055.2313.0002 HOSPITAL MUNICIPAL..... 2.000.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 526 - 10.302.0055.2313.0001 HOSPITAL MUNICIPAL..... 296.017,23 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 525 - 10.301.0160.2314.2314 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE..... 150.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 527 - 10.301.0160.2314.0002 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE..... 150.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 528 - 10.301.0160.1129.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE..... 100.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DI-

RETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso: 2.696.017,23

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 12 de novembro de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 109/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 109 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 242 - 10.302.0067.2073.0000 TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD..... 3.100,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 151 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -3.100,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 12 de novembro de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 113/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 113 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.971.666,32 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTILFicha: 533 - 12.365.0128.2310.0000 ENSINO INFANTIL..... 1.971.666,32 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso: 1.971.666,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 26 de novembro de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 114/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 114 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.237.065,94 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 018 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 368.862,69 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 019 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 24.823,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 020 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 1.500,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020401 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇASFicha: 042 - 04.123.0126.2033.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..... 204.671,30 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAISFicha: 047 - 04.122.0127.2035.0000 OPERAÇÕES ESPECI-

AIS..... 50.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020508 FUNDEBFicha: 110 - 12.365.0128.2047.0000 ENSINO INFANTIL..... 1.155.228,55 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 103 - 12.361.0129.2048.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... 1.116.402,67 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020509 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOFicha: 118 - 12.122.0002.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 604.104,72 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 119 - 12.122.0002.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 32.549,86 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 144 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 297.813,64 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 145 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 331.697,71 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 154 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... 28.352,94 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 156 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... 9.547,20 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 162 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... 170.613,99 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 163 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... 5.029,71 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 164 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... 3.600,88 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 165 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... 45.946,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 184 - 10.302.0054.2060.0000 MELHOR EM CASA..... 15.284,98 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 191 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 419.318,78 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 192 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 35.763,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 212 - 10.302.0058.2064.0000 CAPS..... 6.142,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 231 - 10.302.0063.2069.0000 SAMU..... 14.208,33 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 232 - 10.302.0063.2069.0000 SAMU..... 7.523,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 249 - 10.304.0069.2075.0000 VIGILANCIA SANITARIA..... 1.460,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 253 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 22.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 254 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 20.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 256 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 9.838,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 135 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... 18.905,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 298 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... 508.937,93 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 299 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... 7.200,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTESFicha: 328 - 26.782.0106.2096.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE..... 119.383,20 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 329 - 26.782.0106.2096.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE..... 9.321,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020801 SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMOFicha: 337 - 18.542.0122.2113.0000 MEIO AMBIENTE..... 12.133,44 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICOFicha: 344 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... 92.286,12 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 345 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... 1.533,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 021001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELARFicha: 353 - 08.243.0014.2020.0000 MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE 31.066,23 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 375 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 195.450,98 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 376 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 7.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 392 - 08.243.1001.2234.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 9.245,07 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021101 GABINETE DO SECRETARIOFicha: 427 - 13.392.0134.2233.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... 1.249,49 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021301 SECRETAIA DE PLANEJAMENTOFicha: 446 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... 174.896,33 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 447 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... 14.085,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERFicha: 457 - 27.813.0045.2045.0000 DEPARTAMENTO DE ESPORTE..... 32.090,20 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será co-

berto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 020201 GABINETE DO PREFEITOFicha: 475 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -1.500,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020502 ENSINO FUNDAMENTALFicha: 073 - 12.361.0027.1011.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES -933.624,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020508 FUNDEBFicha: 105 - 12.361.0129.2049.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... -2.109.167,33 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 136 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... -47.248,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 152 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -154.961,21 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 194 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... -57.970,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 196 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... -1.714.595,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 214 - 10.302.0058.2064.0000 CAPS..... -54.033,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 246 - 10.303.0068.2074.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA..... -10.230,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 247 - 10.303.0068.2074.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA..... -14.137,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 250 - 10.304.0069.2075.0000 VIGILANCIA SANITARIA..... -22.261,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 251 - 10.304.0069.2075.0000 VIGILANCIA SANITARIA..... -13.300,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 300 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... -37.815,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020703 EXTENÇÃO DA REDE ELETRICAFicha: 311 - 25.752.0097.2094.0000 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL..... -13.384,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020801 SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMOFicha: 339 - 18.542.0122.2113.0000 MEIO AMBIENTE..... -18.374,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICOFicha: 346 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... -58.148,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELARFicha: 357 - 08.243.0016.2022.0000 CONSELHO TUTELAR..... -32.018,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 405 - 08.245.0148.2018.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI..... -59.970,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 406 - 08.245.0148.2018.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI..... -22.304,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 411 - 08.245.0150.2271.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF..... -571.050,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021301 SECRETAIA DE PLANEJAMENTOFicha: 448 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... -122.673,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERFicha: 452 - 27.813.0027.1064.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES -78.800,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 459 - 27.813.0045.2045.0000 DEPARTAMENTO DE ESPORTE..... -89.503,40 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 28 de novembro de 2025

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 115/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 115 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 299.499,07 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020508 FUNDEBFicha: 505 - 12.361.0129.2048.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... 299.499,07 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso: 299.499,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 28 de novembro de 2025

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 116/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 116 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 219.803,46 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 164 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... 219.803,46 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso: 219.803,46

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 28 de novembro de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 123/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 123 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 296.617,23 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 532 - 10.302.0055.2315.0003 HOSPITAL MUNICIPAL..... 296.617,23 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso: 296.617,23

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 08 de dezembro de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 124/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 124 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ficha: 537 - 10.302.0060.1027.0000 CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FISICA E INTERMITENTES 800.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Superávit Financeiro: 800.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 08 de dezembro de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 125/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 125 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 495.087,12 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 531 - 08.245.0053.1130.1130 AQUISIÇÃO DE VEICULOS..... 495.087,12 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso: 495.087,12

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 08 de dezembro de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 127/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 127 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 149.434,60 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERFicha: 534 - 27.813.0045.2316.0000 DEPARTAMENTO DE ESPORTE..... 149.434,60 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso: 149.434,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 10 de dezembro de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 128/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 128 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 536 - 10.302.0055.2315.0004 HOSPITAL MUNICIPAL..... 200.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso: 200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 10 de dezembro de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 915/2025/SME DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A PARTIR DO ANO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 915/2025/SME

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A PARTIR DO ANO DE 2026.

Dianatan Ferreira Jorge, Secretário de Educação do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 046 de 04 de abril de 2008, e a Lei Complementar 020/20 Estatuto do Servidor 2005/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado do processo de remoção dos servidores da rede municipal de ensino de Confresa, a partir do ano de 2026, conforme requerimento protocolado pelos profissionais nos termos da Portaria 889/2025/SME.

NOME	CARGO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Gelson de Souza e Silva	Professor Licenciatura Plena em Matemática	Indeferida	Profissional deverá apresentar 2ª licenciatura em Pedagogia
Rosicléia Oliveira da Costa	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida	-
Luciana Teodorio dos Santos Silva	Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar	Deferida	-
Maria Raimunda Glória de Castro	Apoio Administrativo Educacional/Manutenção de Infraestrutura Escolar	Deferida	-
Sebastião Paulo Morais de Araújo	Apoio Administrativo Educacional/Vigilância Patrimonial	Indeferida	Indisponibilidade de vaga no cargo para a unidade solicitada
Ana Claudia de Lima	Professor Nível Médio/ Magistério	Deferida	-
Cleuza Ferreira Costa	Professor Nível Médio/ Magistério	Deferida	-
Maria das Neves Candida de Melo Silva	Professor Nível Médio/ Magistério	Deferida	-
Selma Fonseca da Silva Aguiar	Professor Nível Médio/ Magistério	Deferida	-
Vilma Rosa Tolentino	Professor Nível Médio/ Magistério	Deferida	-

Art. 2º - Fica a cargo da gestão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Confresa proceder o ato de remoção.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa – MT, 12 de dezembro de 2025

DIANATAN FERREIRA JORGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 005/2025

DE ACORDO,

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2025

ADESÃO Nº 041/2025

A Prefeitura de Confresa - MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 013/2025 decorrente** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.**

objeto: **ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, LÚCIDOS, LIVROS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA.**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

Núcleo Comércio de Brinquedos Pedagógicos LTDA

CNPJ: 41.371.461/0001-58

Endereço: Rua W31, s/n, bairro Loteamento Residencial Tambury

Cidade: Barra do Garças – MT – CEP n° 78.600-600.

Representante: Alexsandro Camargo – CPF nº 057.821.409-17

Email: comercial@nucleomt.com.br – fone: (66) 98414-1899

Valor global estimado: R$ 528.356,95 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Confresa-MT, 12 de dezembro de 2025

_____

Dianatan Ferreira Jorge

Secretário Municipal de Educação

Ordenador de Despesas

PORTARIA N°423/2025 ADM DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **JANAYNA CRISTINA F. COSTA,** portadora do CPF n° 050.***.***.27, matricula n° 15700, como **Fiscal Titular,** em substituição a Sra°. **ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES,** portadora do CPF n° 024.***.*** -17, no seguinte documento:

COMPRA DIRETA: ENERGIA E FORNECIMENTO DE ÁGUA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 092/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº 092/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: A.M. DOS SANTOS SOUZA LTDA, CNPJ: 58.658.833/0001-24.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERBÊNCIA E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 092/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 137/2025 na modalidade Pregão Presencial nº 026/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 1349/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001-ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 199,77

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.313-INCREMENTO DE CUSTEIO TC 550/25/SAS/SES/MT

FONTE: 1.621.3210000

FICHA: 526– APLICAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113-HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 199,77- FORNECEDOR: A.M. DOS SANTOS SOUZA LTDA

ITEM	CÓD. PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
13	001.002.132	UND	BACON	3	R$ 42,99	R$ 128,97
185	001.002.331	UND	LINGUIÇA DE FRANGO TOSCANA	3	R$ 23,60	R$ 70,80

VALOR TOTAL: R$ 199,77

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 060 /2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 060 /2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: COMERCIAL LUARL TDA EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33.

OBJETO: Pregão Eletronico Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Sendo Secos E Molhados, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, Caps - Centro De Assistência Psicossocial, Cta-Centro De Testagem E Aconselhamento, Unidades De Vigilância Ambiental, Sanitária, Bem Como Todas As Unidades Básicas De Saúde Do Municipio De Confresa-Mt.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento nas **Ata nº 060 /2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, **Processo Licitatório nº 069/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025,** Conforme Solicitação no **Ofício n° 1336/SMS/2025**

A REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

FICHA: 150 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001– RECURSO ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 105- ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: R$ 839,00

A INSERIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.312 –INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS-EP FED 71120006

FICHA: 517 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.600.3120000

MODALIDADE: 3.3.90.00.0

CENTRO DE CUSTO: 105- ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: R$ 839,00

ITEM	CÓD. PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
12	001.002.174	UND	AÇUCAR CRISTAL DE 2K	100	R$ 8,39	R$ 839,00

VALOR TOTAL: R$ 839,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 02 de Dezembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 091/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 091/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: T.C. MORAIS LTDA, CNPJ: 57.031.037/0001-02.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERBÊNCIA E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 091/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 137/2025 na modalidade Pregão Presencial nº 026/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 1356/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001- ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 2.109,46

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.314-INCREMENTO AO CUSTEIO TC 553/2025/SAS/SES/MT

FONTE: 1.621.3210000

FICHA: 525– APLICAÇÕES DIRETAS

MODALIDADE: 3.3.90.00.0

CENTRO DE CUSTO: 105-ATENÇÃO BÁSICA

VALOR TOTAL: R$ 2.109,46

ITEM	CÓD. PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
05	001.002.139	UND	CARNE DE 1º COXÃO MOLE	20	R$ 42,50	R$ 850,00
9	001.002.268	UND	CARNE DE 2º MAGRA MUSCULO	20	R$ 29,10	R$ 582,00
25	001.002.133	UND	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	8	R$ 14,70	R$ 117,60
21	001.002.0136	UND	CARNE DE 2º FRALDINHA	14	R$ 39,99	R$ 559,86

VALOR TOTAL R$ 2.109,46

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 091/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 091/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: T.C. MORAIS LTDA, CNPJ: 57.031.037/0001-02.

OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA O REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 091/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 137/2025 na modalidade Pregão Presencial nº 026/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 1350/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001- ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 411,70

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.309-INCREMENTO DE CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EP 67/25 TC 228/25

FONTE: 1.621.3210000

FICHA: 515– APLICAÇÕES DIRETAS

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113-HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 411,70- FORNECEDOR: T.C. MORAIS LTDA

ITEM	CÓD. PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
178	001.002.131	UND	LINGUIÇA CALABRESA	4	28,85	115,40
200	001.002.134	UND	PEITO DE FRANGO INTEIRO	10	18,47	184,70
239	001.002.481	UND	SALSICHA DE FRANGO COMPOSTA	4	27,90	111,60

VALOR TOTAL R$ 411,70

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 094/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº 094/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: AGUIAR & PONTES LTDA, CNPJ: 03.791.102/0001-60.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 094/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 142/2025, na Modalidade Pregão Presencial nº 027/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 1367/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 150 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001- ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 105 – ATENÇÃO BÁSICA

VALOR TOTAL: R$ 359,76

INCLUIR

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.314 – INCREMENTO DE CUSTEIO TC 573/25/SAS/SES/MT

FONTE: 1.621.3210000

FICHA: 525 – APLICAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

CENTRO DE CUSTO: 105 – ATENÇÃO BÁSICA

VALOR TOTAL: R$ 359,76

ITEM	CÓD PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	001.002.059	UND	ALHO APARENCIA FRESCA	4	R$ 27,40	R$ 109,60
146	001.002.085	UND	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE	6	R$ 3,73	R$ 22,38
493	001.002.071	UND	REPOLHO VERDE APARENCIA FRES	5	R$ 4,71	R$ 23,55
184	001.002.058	UND	CEBOLA BRANCA APARÊNCIA FRESCA	8	R$ 2,74	R$ 21,92
106	001.002.203	UND	BANANA DA TERRA : MADURA, NOV	5	R$ 7,98	R$ 39,90
15	001.002.390	UND	ABACAXI PEROLA, COM COROA	10	R$ 9,39	R$ 93,90
336	001.002.243	UND	MANGA- SEM DANIFICAÇÕES FÍSIC	7	R$ 6,93	R$ 48,51

VALOR TOTAL: R$ 359,76

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON - PORTARIA Nº 047/2025: CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO JUNTO AO CONSELHO PREVIDÊNCIÁRIO E DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

PORTARIA Nº 047/2025

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO JUNTO AO CONSELHO PREVIDÊNCIÁRIO E DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

O Secretário Municipal Adjunto de Previdência – PREVICON e membro do Comitê de Investimento, **Cristhiano Melgaço Felipe**, no uso de suas atribuições **CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDÊNCIÁRIO E DO COMITÊ DE INVESTIMENTO**, a comparecerem à reunião, a ser realizada, no dia **17 DE DEZEMBRO DE 2025** (quarta-feira), com início **às 09:00**, na sede do PREVICON, localizada na rua 13 de maio, 14a, quadra 26, Centro, CONFRESA-MT, para apreciação dos assuntos que visam interesse do PREVICON.

MEMBROS CONVOCADOS: Thiago J. Lima, Leidiane F. Gomes, Erineide da S. Quintino, Gilson L. de Almeida, Jorcelene V. do Vale e Márcia L. do Amaral, Etevaldo Vasco Soares e Hudson Braga Rocha.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE

Secretário Municipal Adjunto de Previdência

PREVICON – Portaria n° 607/2025

Confresa – MT, 15 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 489/2024

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço. O vencimento do termo, que era em 31/12/2025, passa a ser em 31/03/2026.

BASE LEGAL: O termo aditivo decorre de concordância da Contratada e de autorização do Prefeito Municipal. O documento encontra amparo na Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE. CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ADJU LTDA. CNPJ n° 32.906.575/0001-64.

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal e ADRIANY HERVELLE DA SILVA FELICIANO DE SOUZA RODRIGUES – Representante Legal da Construtora Adju LTDA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2922/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação promovida pela CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DOS ACESSOS AOS BAIRROS BURITIS E AMOREIRAS - CONTRATO DE REPASSE N. º 929341/2022/MDR/CAIXA, teve como vencedora a empresa MARKTUB PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.145.887/0001-83, a qual ofertou melhor proposta consignando o valor total de R$ 670.026,91 (seiscentos e setenta mil vinte e seis reais e noventa e um centavos).

Conquista D'Oeste, 15 de dezembro de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2926/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 029/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ABRANGENDO RESÍDUOS COMUNS E RECICLÁVEIS, NO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT, em favor do fornecedor ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLAVEIS DE CACERES - CNPJ 36.181.935/0001-69. O valor total estimado para a contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, é de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), correspondente ao valor mensal estimado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentado pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa ficara obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 15 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

INEXIGIBILIDADE N° 013/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade n. º 013/2025, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE, favor da empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – CNPJ 75.104.422/0008-82. O valor total estimado para a contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, é de R$ 199.455,60 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

A adjudicação e homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise a os documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a INEXIGIBILIDADE, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 15 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N° 486/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria 444/2025 de 07 de novembro de 2025.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR a Portaria 444/2025 de 07 de novembro de 2025, pelo prazo de 60 dias, de 05 de janeiro de 2026 a 05 de março de 2026, a qual dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de dezembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

NOTIFICAÇÃO

À Sra. Juvilda Salete Grespan

Cargo: Professor

Matrícula: 1827

Prezada Sra. Juvilda Salete Grespan.

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cotriguaçu – MT, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste informar e registrar sua ciência quanto à obrigatoriedade administrativa de continuidade do procedimento de aposentadoria:

1. Consta no Processo Administrativo nº 12/2025 a solicitação de aposentadoria em andamento.

2. A servidora foi comunicada verbalmente por mensagens via whatsApp e ligações telefônicas sobre o andamento do processo e a necessidade do encerramento.

3. Conforme informado o prazo para assinatura dos documentos para encerramento do processo de aposentadoria será até o dia **05 de janeiro de 2026**.

O não comparecimento e assinatura dos documentos não impede a continuidade do trâmite, podendo o Instituto prosseguir com o processo, conforme legislação vigente.

Caso deseje apresentar manifestação formal, esta poderá ser entregue ao PREVI COTRI até o dia **05 de janeiro de 2026**.

Atenciosamente,

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2026

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2026

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026, do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu- MT e da outras Providências.

A Unidade de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2026.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei nº 897/2015, Portaria nº 08/2021, demais legislações e as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art.1° Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI do PREVI-COTRI de Cotriguaçu- MT para o ano de 2026, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referências nas Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§1º - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos.

Art. 3º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2026, será realizado entre o período de janeiro a dezembro/2026 de acordo com o anexo único deste plano.

Parágrafo Único - O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria.

Art.4º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado por servidores requisitados executem a auditoria.

I- O Controlador poderá solicitar ao chefe do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu-MT um servidor para acompanhar e auxiliar a executar as auditorias prevista no presente Plano.

II- O Controlador Interno poderá utilizar do método de amostragem ao realizar as auditorias.

III- O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 5º O prazo de respostas para solicitações da unidade de controle interno será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 1º A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Diretor Executivo e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 6º A Unidade Central de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI – 2026.

Art. 7º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu-MT.

Art. 8º O cronograma de execução do Plano de Auditoria Interna está no anexo I.

Art. 9º Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu- MT, 12 de dezembro de 2025.

Adalberto Cazarin da Silva

Controlador Interno

Portaria nº 010/2021

ANEXO I

PAAI- PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA -2026

MÊS/2026	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
Fevereiro	Parecer conclusivo do controle interno sobre as contas referente ao exercício de 2025
Maio	Avaliar a execução orçamentária, financeira do primeiro quadrimestre de 2026.
Julho	Avaliar a execução orçamentária, financeira do primeiro semestre 2026.
Setembro	Avaliar a execução orçamentária, financeira do segundo quadrimestre de 2026.
Dezembro	Elaboração do PAAI-2027
OUTRAS ATIVIDADES	
Janeiro a Dezembro	Participar do processo de adequação das normas de previdência do Município de Cotriguaçu nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Janeiro a Dezembro	Acompanhar os processos de concessão de aposentadorias com emissão do respectivo parecer.

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 485/2025

DESIGNA FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, Sr. MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Sr. Elias Franco Oliveira, portador do registro profissional no CREA/MT sob o nº 55861/MT, para exercer a função de Fiscal de Obra Pública relacionada abaixo no âmbito da Administração Municipal de Cotriguaçu/MT.

I – Contrato Administrativo nº 079/2024 – Reforma Hospital Municipal de Cotriguaçu/MT.

Art. 2º Compete ao fiscal designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra pública realizada pelo Município de Cotriguaçu, devendo comunicar à Administração quaisquer ocorrências relativas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a correção de falhas ou defeitos eventualmente constatados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, 12 de dezembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 037/2025 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **16 de dezembro de 2025 às 09:00 horas, até o dia 13 de janeiro de 2026 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 13 de janeiro de 2026 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://tcloud-cotriguacumt.i7sgp.app.br/dashboard/prefeitura-cotriguacu-mt/licitacoes e https://comprasbr.com.br/. Cotriguaçu-MT, 15 de dezembro de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2025 PSS/003/2025 COTRIGUAÇU/MT

DIVULGA CABARITO PRELIMINAR

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Apoio Adm Edu - Nutrição/ Zeladora	B	A	B	D	C	C	B	C	C	A	B	B	C	C	B	C	D	B	A	C	C	B	D	C	A	D	C	D	B	C	C	B	B	C	C	C	A	B	B	D
Apoio Adm Edu - Motorista de Ônibus	B	A	B	D	C	C	B	C	C	A	B	B	C	C	B	C	D	B	A	C	C	C	D	B	B	C	C	A	C	D	B	C	C	D	B	C	A	D	C	B
Auxiliar de Sala	B	A	B	A	B	C	C	B	B	B	D	B	C	C	C	C	A	B	D	C	C	B	C	D	A	B	C	B	D	C	B	C	A	B	C	D	B	D	B	A
Professor - Nível Médio	B	A	B	A	B	C	C	B	B	B	D	B	C	C	C	C	A	B	D	C	C	B	C	D	A	B	C	B	D	C	B	C	A	B	C	D	B	D	B	A
Técnico Adm. Educacional	B	A	B	A	B	C	C	B	B	B	D	B	C	C	C	C	A	B	D	C	C	B	C	D	A	B	C	B	D	C	B	C	A	B	C	D	B	D	B	A
Professor Licenciado em Pedagogia	D	B	C	B	C	C	A	B	C	D	B	C	D	B	D	C	A	B	A	A	C	B	B	A	D	A	B	C	D	B	D	B	C	A	B	C	B	B	C	A
Professor Licenciado -Outras Licenciaturas	D	B	C	B	C	C	A	B	C	D	B	C	D	B	D	C	A	B	A	A	C	B	B	A	D	A	B	C	D	B	D	B	C	A	B	C	B	B	C	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2025

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional conforme previsto na Leis Complementares 072/2013 e 174/2022, aos seguintes servidores:

- CATIA APARECIDA PRETEL, Matrícula Funcional N° 1735, nivel 6
- GILVANIA MEDEIROS CARDOSO, Matrícula Funcional N° 1728, nivel 6
- IVANI PEREIRA DE JESUS PACHECO, Matrícula Funcional N° 1725, nivel 6
- MARIA APARECIDA NONATO DA SILVA, Matrícula Funcional N° 1724, nivel 6
- PATRICIA AGUIAR DA SILVA, Matrícula Funcional N° 1726, nivel 6
- RONI DOS SANTOS AVELINO, Matrícula Funcional N° 1705, nivel 4

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 15 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2025

CONCEDE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS **ACS** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional conforme previsto na Lei Complementar 204/2024 de 04 de abril de 2024, aos seguintes servidores:

· CLEIDE ANSELMO DA SILVA, Matrícula Funcional N° 003151, **nivel 2**

· GEISIELE OLIVEIRA DA COSTA, Matrícula Funcional N° 003150, **nivel 2**

· SUELLEN FERREIRA DE JESUS SOUZA, Matrícula Funcional N° 003153, **nivel 2**

· VANESSA BEATRIZ SOUZA LEITE, Matrícula Funcional N° 003149, **nivel 2**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 15 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO MUNICIPAL Nº 313/2025

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 e lei Complementar nº 094/2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município de Diamantino;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Nº 094/2025, referente ao mês de DEZEMBRO/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 09 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO: DECRETO MUNICIPAL Nº 313/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL (R$)**	**SALÁRIO ATUAL. (R$)**
6462-1	KAYQUE RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B-02	B-03	3.158,19	3.336,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL (R$)**	**SALÁRIO ATUAL (R$)**
79-1	DEYSE VIEIRA DE BARROS	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	C-11	C-12	4.211,87	4.369,79

GANHADORES DO SORTEIO DO IPTU PREMIADO OUTUBRO DE 2025

GANHADORES DO IPTU PREMIADO OUTUBRO DE 2025		
JUNIOR COSTA MORI	757968	R$ 1.000,00
JUCINEI SANTANA FEIRREIRA	6516	R$ 1.000,00

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT informa que:

· O sorteio referente ao mês de **Outubro de 2025** foi realizado no dia **27 de novembro de 2025**, também pelo **Instagram oficial da Prefeitura**.

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a **transparência** e a **participação popular**, convidando toda a comunidade a continuar acompanhando as redes sociais oficiais para futuras informações e sorteios.

Diamantino-MT, 15 dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Diamantino-MT

RELAÇÃO PARTICIPANTES IPTU PREMIADO – NOVEMBRO E DEZEMBRO/25

Os números sorteados serão conforme o código do imóvel no cadastro imobiliário municipal

ABEL AMARO FRANÇA	2465
ABIDES DE OLIVEIRA PIRES	1384
ABIDES DE OLIVEIRA PIRES	6996
ABRELINO RUPOLLO	6125
ACACIA FERREIRA RODRIGUES	11540
ACACIA MARIA BORGES DOS SANTOS	9009
ADAIR GOMES DE SOUZA	2384
ADAIR JOSE MENDES	5132
ADALBERTO HILARIO PASQUALETTO DALCHIAVON	757857
ADALBERTO HILARIO PASQUALETTO DALCHIAVON	13420
ADALGIZA IGNACIO	1916
ADALTIVA BARBOSA BARROS	757756
ADALTO SEGASPINE FEIJO	6212
ADALTO SEGASPINE FEIJO	5960
ADAO CARDOSO VIEIRA	1690
ADAO CASTOLDI	10042
ADAO CASTOLDI	153160
ADAO CIRIACO CONCEICAO SAMPAIO	7463
ADAO FERREIRA DA SILVA	3432
ADÃO GERMANO CARDOSO e KATXLENE LORENE CARDOSO	13563
ADAO MENDES DA SILVA	10558
ADEILTO APARECIDO DA SILVA	13199
ADEILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	7332
ADELAIDE FERREIRA LOPES	10898
ADELAR JOSE TANSSINI	6121
ADELIA SILVA DOS SANTOS	5522
ADELINO FRANCISCO DE ALMEIDA	2283
ADELINO MESQUITA DA SILVA	1554
ADELMO LIMA DE CARVALHO	12035
ADELSON GILBERTO SCHREIBER	8036
ADELSON GILBERTO SCHREIBER	5783
ADELSON GILBERTO SCHREIBER	758394
ADELSON GILBERTO SCHREIBER	758395
ADELSON GILBERTO SCHREIBER	758393
ADELSON GILBERTO SCHREIBER	758391
ADELSON GILBERTO SCHREIBER	758370
ADEMAR LINO AUGUSTO	2885
ADEMAR LINO AUGUSTO	2886
ADEMAR LINO AUGUSTO	2887
ADEMAR LINO AUGUSTO	759142
ADEMAR LINO AUGUSTO	757874
ADEMILSON DEVINO DA SILVA	12117
ADEMILSON DOMINGUES DE LACERDA	2028
ADEMILSON TEODORO DA SILVA	6244
ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	10334
ADEMIR LUIZ BISSACOTTI	5997
ADEMIR MENDES DA SILVA	1717
ADEMIR NUNES DA SILVA	6005
ADEMIR ORMOND BARBOSA	758216
ADEMIR QUINTINO DA SILVA	4950
ADEMIR WILLIAN SOARES DA SILVA	4815
ADEMIRSO PEREIRA DA BOAMORTE	6466
ADENILCE BARBOSA	12952

ADENIR AGRIPINA DA SILVA	52191
ADENISIO P. DA SILVA	499
ADERJAMES P. DE JESUS	758868
ADEVAIR GOMES FERREIRA	758983
ADHARA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	8942
ADHARA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	8943
ADHARA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	8944
ADIELSON LUCIR PIALA	11993
ADILSON SOARES DA SILVA	758101
ADIOMEDES APARECIDO DE LIMA	4236
ADIVALDO MOREIRA DA SILVA	263
ADIVALDO MOREIRA DA SILVA	3772
ADIVALDO MOREIRA DA SILVA	3786
ADIVALDO MOREIRA DA SILVA	595
ADIVALDO MOREIRA DA SILVA	11400
ADIVALDO MOREIRA DA SILVA	12688
ADIVALDO MOREIRA DA SILVA	12689
ADM DO BRASIL LTDA	5698
ADOLFINHO RODRIGUES DE SOUZA	4980
ADOLFO PASCACIO CUNHA DA ROSA	10146
ADOLFO RODRIGUES BORGES	3853
ADONALIA DOMINGUES DE LACERDA	1906
ADONIAS LEITE DA SILVA	6174
ADONIAS LEITE DA SILVA	6323
ADONIAS LEITE DA SILVA	759517
ADORICE MARIA DE ALMEIDA SILVA	8984
ADRIANA BAIERLE	5978
ADRIANA BATISTA FERREIRA	759583
ADRIANA CALEGARO	153089
ADRIANA DE JESUS	757752
ADRIANA DE JESUS	757882
ADRIANA IMPERATRIZ DOS SANTOS	5059
ADRIANA MANRIQUE TOME NETTO	1766
ADRIANA MANRIQUE TOME NETTO	759157
ADRIANA MANRIQUE TOME NETTO	12840
ADRIANA MANRIQUE TOME NETTO	12841
ADRIANA MANRIQUE TOME NETTO	758272
ADRIANA MANRIQUE TOME NETTO	1441
ADRIANA MARIA DOS SANTOS	3545
ADRIANA MARIA DOS SANTOS	11477
ADRIANA PAULA TANSSINI RODRIGUES SILVA	8235
ADRIANA PAULA TANSSINI RODRIGUES SILVA	5986
ADRIANA SEHWADE	8865
ADRIANE IZABEL GERHARDT	5627
ADRIANE IZABEL GERHARDT	5804
ADRIANE IZABEL GERHARDT	5805
ADRIANELLY MARQUES DE BARROS	120
ADRIANO AGRIPINO DA SILVA	12957
ADRIANO BATTISTI	11936
ADRIANO BATTISTI	13165
ADRIANO BATTISTI	13183
ADRIANO BATTISTI	759296
ADRIANO BATTISTI	13368
ADRIANO BATTISTI	13383
ADRIANO BATTISTI	13395
ADRIANO BATTISTI	13396
ADRIANO BATTISTI	13397
ADRIANO BATTISTI	13401
ADRIANO BATTISTI	13402
ADRIANO BATTISTI	13403
ADRIANO BATTISTI	13404
ADRIANO CALEGARO	5391
ADRIELLY BARROS DA SILVA	920
ADRIENE APARECIDA DA SILVA	758976
ADUZINHA APARECIDA GOMES DE SOUZA	757595
AELENIL SEBASTIANA FERREIRA SILVA	2728
AFONSO HENRIQUES MAIMONI	2493
AFS ARMAZENS GERAIS LTDA	757633
AFS ARMAZENS GERAIS LTDA	10213
AGENOR ANTONIO DE QUEIROZ	7188
AGL AGROPECUARIA LTDA.	8955
AGNOELSON FERREIRA DE ALMEIDA e ROSIANE AVELINA DA SILVA	12950
AGOSTINHO PAULO LUBE	8088
AGOSTINHO SZUMANSKI	10698
AGRICOLA EVOLUCAO LTDA	6274
AGRIMUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	6150
AGRIMUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	6151

AGRIMUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	6149
AGRO CERRADO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	5653
AGRO FARM LTDA	7961
AGRO FARM LTDA	7962
AGRO TRIUNFO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	6159
AGROMON S/A AGRICULTURA E PECUARIA	1962
AGROPECUARIA ESPERANÇA LTDA	264
AGROSOYA COMERCIO DE CEREAIS LTDA	6162
AGROSOYA COMERCIO DE CEREAIS LTDA	6163
AGROSOYA COMERCIO DE CEREAIS LTDA	52187
AGROTERRA-COM.REPRESENTAÇAO IMP	53045
AIDA ALVES FALCAO DA SILVA	3410
AILSON SOUZA DA SIL VA	5777
AILTO CELESTINO DA SILVA	1524
AILTO CELESTINO DA SILVA	759321
AILTON ALVES	759310
AILTON CAREIRO DA ROCHA (ESPOSA - ELZA COSTA MONTEIRO)	2672
AILTON FERDINANDO	11250
AILTON SILVA DOS SANTOS	759522
AIRTON SOARES	52126
ALAIDE CARDOSO DE CARVALHO	329
ALAÍDE SILVA DOS SANTOS	758924
ALAIR ASCARI	10052
ALAN MARCELO CABRAL	5378
ALAN SALVADOR TARIFA BASAGLIA	2118
ALBERTO ALVES VERSALLI	8809
ALCEU MARCOS DA SILVEIRA	13303
ALCIDES ARTMANN	5155
ALCIDES CELA	1543
ALCIDES CELA	759158
ALCIDES FERREIRA BARROS & ANITA LEMES BARROS	2669
ALCIDES GREGORIO DA SILVA	5545
ALCIDES GREGORIO DA SILVA	5283
ALCIDES GREGORIO DA SILVA	5628
ALCIDES GREGORIO DA SILVA	5629
ALCIDES GREGORIO DA SILVA	5631
ALCIDES GREGORIO DA SILVA	10053
ALCIDES GREGORIO DA SILVA	12018
ALCIDES GREGORIO DA SILVA	8328
ALCIDES GREGORIO DA SILVA	2587
ALCIDES MANTELLI	4029
ALCIDES MANTELLI	4038
ALCIDES MANTELLI	8241
ALCILÉIA MACHADO DA SILVA	53014
ALCINEI MACHADO DA SILVA	4046
ALCINEU JOSÉ MARCONDES	5658
ALCIO GEOVANI CRIVELETTO	6304
ALCIONE ANTONIA DE ALMEIDA	4003
ALCIONE DE LIMA OLIVEIRA	12997
ALCIONE MARIA DA SILVA	759086
ALCIR FERRARI	8957
ALCYR SILVEIRA BUENO	603
ALDAIR JOSÉ BATISTA	12253
ALDEMI SEVERINO DA SILVA	2382
ALDENISE BRITO GUIMARAES	2325
ALDENISE BRITO GUIMARAES	758288
ALDUIR SILVINO BOSA	5222
ALEAQUINA MARIA DE ARRUDA	851
ALECIO BERTONI	5882
ALENCAR JOSE ROEWER	975
ALENCAR JOSE ROEWER	6211
ALENIR DO ESPIRITO SANTO ARRUDA OLIVEIRA	759020
ALENIR MARIA VIEIRA BARROS	10144
ALESSANDRA DA SILVA VANSAN	758845
ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	1854
ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	1855
ALESSANDRA DE SOUZA ALVES DE SALES	758063
ALESSANDRA FRANCO FREITAS	758442
ALESSANDRA FREITAS DE FARIAS	1732
ALESSANDRA RITA SEVERINO BISSIATO	759007
ALEX DA SILVA ARAÚJO E OUTRO	3368
ALEX EMANOEL DE PINHO	11322
ALEX RAMOS DA CRUZ	13078
ALEXANDRA APARECIDA RIBEIRO GIL	2522
ALEXANDRA TATIANE DE OLIVEIRA	759146
ALEXANDRA TATIANE DE OLIVEIRA	8332
ALEXANDRE BATISTA FERREIRA	5304

ALEXANDRE BATISTA FERREIRA	8959
ALEXANDRE BATISTA FERREIRA	5428
ALEXANDRE BATISTA FERREIRA	759582
ALEXANDRE DE OLIVEIRA PERINE	4460
ALEXANDRE FERREIRA FRAGOSO	6352
ALEXANDRE GUSTAVO STELLA	5278
ALEXANDRE GUSTAVO STELLA	5293
ALEXANDRE GUSTAVO STELLA	7935
ALEXANDRE GUSTAVO STELLA	758233
ALEXANDRE PEREIRA DO AMARAL DAS NEVES	3609
ALEXANDRINO PEREIRA DE ALMEIDA	9044
ALEXANDRINO RODRIGUES DA CRUZ	2416
ALEXANDRINO RODRIGUES DA CRUZ	909
ALEXANDRO DA SILVA BARROS	757571
ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA	6167
ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA	5891
ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA	5910
ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA	5912
ALEXSANDRO HECK	13000
ALFEU URUBATAN CHAGAS	7897
ALFREDO DE BRITO JUNIOR	757956
ALICE COCCO LAGO	5010
ALICE COCCO LAGO	5011
ALINE CAMARGO RESINO COSTA	757990
ALINE CAMARGO RESINO COSTA	757991
ALINE CRISTINA ORMOND GRANJA	758027
ALINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	10962
ALINE PAMELLA FLAUZINA RAMOS	6478
ALINE POLETTO DE LA BANDEIRA	5268
ALINE SIMONY STELLA	758263
ALINE SIMONY STELLA	758284
ALINE SIMONY STELLA	758910
ALINE SIMONY STELLA	4041
ALIRIO VITORASSI	3621
ALIRIO VITORASSI	759437
ALIRIO VITORASSI	3607
ALIRIO VITORASSI	759436
ALIRIO VITORASSI	759438
ALIRIO VITORASSI	759439
ALIRIO VITORASSI	759440
ALIRIO VITORASSI	759441
ALIRIO VITORASSI	759442
ALIRIO VITORASSI	759443
ALISSON RODRIGO ROSA TAGIAI	1528
ALLANA FONSECA SILVA	7211
ALLANA FONSECA SILVA	7212
ALLINE AMABILIS REZENDE DELBONI	758530
ALLISON ROCHA MATOS	2407
ALMERINDA SARDE SUPELETO	757600
ALMERINDO DA GUIA DIAS	4282
ALMIR JOSE KROHLING	5149
ALMIR JOSE KROHLING	5277
ALMIR ROGERIO DE SOUZA	759039
ALOISIO KROHLING	138
ALOISIO KROHLING	2571
ALOISIO KROHLING	12058
ALOISIO KROHLING	5108
ALOISIO KROHLING	5107
ALTAIR DA COSTA NEVES E SUA ESPOSA VALDEVINA MARIA NEVES	5819
ALTAIR HECK	4985
ALTAIR HECK	12999
ALTAIR PEREIRA DE BARROS	2750
ALTAIR PEREIRA DE BARROS	757492
ALTAIR PEREIRA DE BARROS	757493
ALTAIR PEREIRA DE BARROS	759623
ALTAMIRO AYRES	2707
ALTINO PERES BASTOS	768
ALTINO PERES BASTOS	13514
ALVARO FRANCISCO DE MAGALHAES	758851
ALVARO KLAVA E OUTROS	10988
AMADEUS MORAIS	5016
AMADOR MACHADO DOS SANTOS	53034
AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	8333
AMANDA ALICE LAURENTINO DA SILVA	4472
AMANDA JOYCE TEIXEIRA	2513
AMANDA JOYCE TEIXEIRA	11536
AMARILDO CHRISTOFOLLI	5173

AMARILDO CHRISTOFOLLI	6034
AMARILDO CHRISTOFOLLI	9464
AMARILDO CHRISTOFOLLI	9465
AMARILDO CHRISTOFOLLI	9479
AMARILDO CHRISTOFOLLI	9487
AMARILDO CHRISTOFOLLI	9488
AMARILDO CHRISTOFOLLI	9489
AMARILDO CHRISTOFOLLI	9490
AMARILDO CHRISTOFOLLI	11249
AMARILDO CHRISTOFOLLI	11300
AMARILDO PORTO	758429
AMARILIO PEREIRA DA COSTA	5162
AMAURI ARRUDA DE SANTANA	4803
AMAURI MANTELLI	8318
AMAURI MANTELLI	9123
AMAURI MANTELLI	2394
AMAURI MANTELLI	3938
AMAURI MANTELLI	1677
AMAURI MANTELLI	9126
AMAURI MANTELLI	9125
AMAURI MANTELLI	1622
AMEDINA DOS SANTOS SILVA	13053
AMEDINA DOS SANTOS SILVA	13064
AMELIA PUDLO	1472
AMERSON EVAMGELISTA DA CRUZ	12247
AMORIM ANTONIO DE PINHO	8314
ANA AMRIA FERDINANDO DELBONI	2532
ANA ANITA DA SILVA	446
ANA ARMINDA SOUZA REGIS	3120
ANA ARMINDA SOUZA REGIS	759294
ANA BONFIM DA SILVA	7180
ANA CAROLINA DE LARA PEREIRA	5333
ANA CAROLINA MONTEIRO DA ROCHA	3859
ANA CÉ PERON	6206
ANA CRISTINA OLIVEIRA KLAVA	5939
ANA CRISTINA PERON DOMINGUES	5116
ANA CRISTINA PERON DOMINGUES	6204
ANA DOMINGAS DE ALMEIDA	1239
ANA DOS ANJOS MARTINS PERON	3532
ANA LUCIA DE FRANÇA MENDES MORAIS	2586
ANA LUCIA DE PADUA FERREIRA LEME	3255
ANA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO	776
ANA MARIA DA SILVA SANTANA	3686
ANA MARIA DE ARAUJO	3661
ANA MARIA DE ARAUJO	4025
ANA MARIA DOS SANTOS	3350
ANA MARIA LOPES	2635
ANA MARIA NUNES MENDES	3910
ANA MARIA SILVA LIMA	11507
ANA MARIA SOUZA ADARI	4973
ANA MARIA ZORZIM	5457
ANA NEVES DE BARROS	2624
ANA PAULA DE OLIVEIRA FRANCO ODORISSI	759463
ANA PAULA DO CARMO	759309
ANA PAULA DO CARMO	13361
ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	758325
ANA PAULA GONÇALVES ANTUNES	5683
ANA PAULA GOUVEIA DE V. CHIST	758655
ANA PAULA MARTELO GARLET	759391
ANA PAULA RODRIGUES VIEIRA	10139
ANA PULCHERIA DOS SANTOS	8921
ANA ROSA DE MATOS	1557
ANA ROSA DE MATOS	2710
ANA ROSE BORGES DO NASCIMENTO AUGUSTO	904
ANA SILVIA COCCO	5520
ANACI DE ALMEIDA	2468
ANADILE BRANBATI	1561
ANAIR LUCINDA DE AQUINO	758283
ANAZIR AGRIPINA DOS SANTOS	1863
ANDERLEIDI DE ALMEIDA MANTHAYA	759138
ANDERSON COCCO CANCIAN	2905
ANDERSON COCCO CANCIAN	8138
ANDERSON FERNANDES DE SOUSA FERREIRA	7465
ANDERSON FERNANDES DE SOUSA FERREIRA	7840
ANDERSON FERREIRA TOLEDO	1954
ANDERSON FERREIRA TOLEDO	1955
ANDERSON GENTIL GALLETI	759572

ANDERSON GENTIL GALLETI	759617
ANDERSON JUNIOR DA SILVA SANTANA	7365
ANDERSON QUINTINO DESBESSEL	5954
ANDERSON REGIS DA SILVA	758156
ANDERSON REGIS DA SILVA	758157
ANDERSON REGIS DA SILVA	758072
ANDRE DA SILVA	758860
ANDRE DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA	2312
ANDRE LUCAS COELHO	1049
ANDRE LUCAS COELHO	9601
ANDRE LUCAS COELHO	1040
ANDRE LUCAS COELHO	6088
ANDRE LUCAS COELHO	6094
ANDRÉ LUIZ CORREA DA SILVA	153158
ANDRE LUIZ MAI	11501
ANDRE MARIO DA COSTA	6586
ANDRE MARIO DA COSTA	758374
ANDRE MARIO DA COSTA	5056
ANDRE PILONETO NETO	5751
ANDRE RECHE CORREA	2516
ANDREA CARLA BRAGUIN ANDREANI	6281
ANDREA CHRISTINA PEREIRA DA SILVA	5101
ANDREA CHRISTINA PEREIRA DA SILVA	5711
ANDREA CHRISTINA PEREIRA DA SILVA	5212
ANDREA CHRISTINA PEREIRA DA SILVA	10938
ANDREA RIBEIRO MARETTI	5248
ANDREA TRAVAINA BRAZ GARCIA	4952
ANDREIA MENDES DA SILVA	13445
ANDREIA MENDES DA SILVA	758751
ANDREIA MICHELI	758627
ANDREIA PATRICIA GUIOTI	758315
ANDREIA SANTANA DE SALES	758951
ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA	11480
ANDRESSA LUIZA FARALOSSO	758275
ANDRESSA MARTINS APPELT	5867
ANDRESSA MARTINS APPELT	757710
ANDRESSA MARTINS APPELT	759110
ANDRESSA THAIS DA SILVA OLIVEIRA	8150
ANDRIELLE CARLISBINO	5008
ANDRIELLE CARLISBINO	5449
ANELINA CANDIDA DA SILVA	7774
ANELINA CANDIDA DA SILVA	8038
ANETE DE BARROS WILMANN	4456
ANGELA CLARA DA ROSA	10145
ANGELA CONSUELO DE ALMEIDA BEDIN	5648
ANGELA GONÇALVES DA SILVA	6448
ANGELA LOSER MAI	1256
ANGELA LOSER MAI	10442
ÂNGELA MARIA XAVIER DA SILVA	758926
ANGELICA DE OLIVEIRA CRUZ	757426
ANGELICA PEGO DE SOUZA	5036
ANGELICA REGINA DE SOUZA	6179
ANGELICA ROCHA DA SILVA	2423
ANGELICA ROCHA DA SILVA	2543
ANGELICA ROCHA DA SILVA	451
ANGELICA ROCHA DA SILVA	12998
ANGELINA MUNIZ DE ARRUDA OLIVEIRA	66
ANGELITA DE FISCHER CAVALCANTE	757414
ANITA LEMES BARROS	3139
ANIZIA SOUZA PACHECO	4020
ANNA BIBIANA DE ALMEIDA	1568
ANNA LIVIA ADVERSI	11547
ANNE CAROLINE DOS SANTOS SANTANA KONAGESKI	8331
ANNY KELLY LIMA DA COSTA	759482
ANNY KELLY LIMA DA COSTA	759484
ANNY KELLY LIMA DA COSTA	759481
ANTONIA BILA DA SILVA	505
ANTONIA DIAS ESTERCIO	8130
ANTONIA ELIZABETH QUEIROZ	5775
ANTONIA FELICIA DO NASCIMENTO DE JESUS	4271
ANTONIA FELICIA DO NASCIMENTO DE JESUS	4272
ANTONIA FREITAS DA SILVA	879
ANTONIA FREITAS DA SILVA	2143
ANTONIA FREITAS DA SILVA	4428
ANTONIA FREITAS DA SILVA	4429
ANTONIA MARIA ALMEIDA DA SILVA	235
ANTONIA VALERIANA DE SIQUEIRA	757564

ANTONIETA CORREA	5152
ANTONINO DE SOUZA	1339
ANTONINO DE SOUZA	3681
ANTONIO ALVES DE ALMEIDA	8131
ANTONIO ALVES DOS SANTOS	10860
ANTONIO ALVES MARTINS	11417
ANTONIO BENEDITO DA SILVA	285
ANTONIO CANDIDO PORTUGUES	6095
ANTONIO CARLOS BARBOSA	10150
ANTONIO CARLOS BORIN	1377
ANTONIO CARLOS CARNIEL	2232
ANTONIO CARLOS CASTRO PINHEIRO	281
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	1142
ANTONIO CARLOS MATTAR E OUTROS	3117
ANTONIO CARLOS PEREIRA	3417
ANTONIO CARLOS PEREIRA	1007
ANTONIO DANTES NASCIMENTO	2890
ANTONIO DE JESUS MENDES DE OLIVEIRA	4011
ANTONIO DE SOUZA	2188
ANTONIO DOBRI FILHO	5153
ANTONIO DOS SANTOS MACARIO	5002
ANTONIO FELIPE PINHO SANTOS	12879
ANTONIO FELIX DE ANDRADE	758255
ANTONIO FELIX DE ANDRADE	758256
ANTONIO FELIZARDO DOS SANTOS	759332
ANTONIO FERNANDO ADVERSI	2470
ANTONIO FERNANDO DE ANDRADE ROTILLI	781
ANTONIO FERNANDO DE ANDRADE ROTILLI	759301
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA	602
ANTONIO HENRIQUE DE OLIVERA	13350
ANTONIO HONORIO PAULINO	6074
ANTONIO HONORIO PAULINO	7955
ANTONIO HONORIO PAULINO	12025
ANTONIO HONORIO PAULINO	5737
ANTONIO HONORIO PAULINO	7856
ANTONIO HONORIO PAULINO	6070
ANTONIO HONORIO PAULINO	7866
ANTONIO HONORIO PAULINO	636
ANTONIO HONORIO PAULINO	153141
ANTONIO HONORIO PAULINO	7474
ANTONIO HONORIO PAULINO	7475
ANTONIO HONORIO PAULINO	757587
ANTONIO HONORIO PAULINO	6450
ANTONIO HONORIO PAULINO	5113
ANTONIO HONORIO PAULINO	7191
ANTONIO HONORIO PAULINO	6477
ANTONIO HONORIO PAULINO	3522
ANTONIO HONORIO PAULINO	11318
ANTONIO HONORIO PAULINO	6188
ANTONIO JANDIR DA SILVA	3613
ANTONIO JANDIR DA SILVA	2236
ANTÔNIO JOAO DA SILVA PEREIRA	53041
ANTÔNIO JOAO DA SILVA PEREIRA	4928
ANTONIO JOÃO DE BRITO	12690
ANTONIO JORGE DE SOUZA	630
ANTONIO JOSE CORREA	2448
ANTONIO JOSÉ DE FREITAS PERREIRA	7922
ANTONIO LUIZ MALDANER	5946
ANTONIO MARCOS RAMOS NASCIMENTO	758377
ANTONIO MARIO VEZIGNAZZI	6238
ANTONIO MARTINS DE SOUZA NETO	1531
ANTONIO MENDES RODRIGUES	8212
ANTONIO MONTEIRO DE FREITAS	1788
ANTONIO MONTEIRO DE FREITAS	5462
ANTONIO NISVALDO DA SILVA	5025
ANTONIO NOEL DOS SANTOS	6013
ANTONIO NOGUEIRA MESSIAS	3521
ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA	911
ANTONIO PEDRO DA SILVA	4977
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS NETO	758538
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS NETO	1022
ANTONIO PINTO DA SILVA	2332
ANTONIO PINTO DA SILVA	3381
ANTONIO PRAXEDES CAPISTRANO	3982
ANTONIO PRAXEDES CAPISTRANO	3065
ANTONIO PRAXEDES CAPISTRANO	4940
ANTONIO PRAXEDES CAPISTRANO	9081

ANTONIO RIBEIRO BORGES	757937
ANTONIO RODRIGUES DE LOVEIRA	7773
ANTONIO VIANA DE SOUSA	12766
ANTONIO VILMAR ZUCCHI	5832
ANTONIO VILMAR ZUCCHI	10550
APARECIDA ANGELA DOS SANTOS	11170
APARECIDA CANDIDA DA SILVA	5345
APARECIDA DIAS DA S BARELLA	884
APARECIDA FELISARI BRAGHIN	6340
APARECIDA FELISARI BRAGHIN	5896
APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	758974
APARECIDA MANOEL FERREIRA LIMA	5720
APARECIDA PINTO ANTUNES	881
APARECIDA SOARES RIBEIRO	2570
APARECIDO GUERREIRO MOLINA	3689
APARECIDO PEDRO DA SILVA	5349
APOLONIA ALCIDIA DA SILVA	2375
AQUELINA MARTINS DE QUEIROZ	2289
AQUINO GOMES DA SILVA	7449
ARI KLEIN	218
ARICIO CAMPOS BUENO	4032
ARICIO CAMPOS BUENO	11455
ARIDIO DE ARRUDA OLIVEIRA	714
ARIELTON MONTEIRO RODRIGUES	8073
ARLETE PEREIRA DE BARROS	905
ARLINDO ZAMITE BORGES	1107
ARMINDO SALVADOR DE MORAIS	2136
ARNALDO JOSÉ DE SOUZA	228
ARY DE MORAES	7862
ARY DE MORAES	7863
ARY DE MORAES	6569
ASA MAQUINAS PECAS E IMPLEMENTOS LTDA	758839
ASA MAQUINAS PECAS E IMPLEMENTOS LTDA	6134
ASA MAQUINAS PECAS E IMPLEMENTOS LTDA	6135
ASAMAX SERVICOS LTDA	758118
ASAMAX SERVICOS LTDA	758307
ASAMAX SERVICOS LTDA	758047
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13039
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13048
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13058
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13059
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13065
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13072
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11765
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13080
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13082
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11771
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13090
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11780
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13095
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11781
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11783
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13099
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11785
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13109
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13112
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13113
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13121
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13123
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13124
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11907
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11908
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13133
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13134
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13135
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13138
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13141
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11919
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13144
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13145
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13150
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13151
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13152
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13155
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13156
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11933
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13162

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13167
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13174
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13177
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13190
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13202
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13203
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13204
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13205
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13207
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13209
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13210
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13223
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13227
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13242
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	759329
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13305
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13355
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13374
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13378
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13393
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13399
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13410
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13412
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13413
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	759544
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13045
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11934
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13125
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13367
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11786
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13079
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11916
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11473
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11474
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11745
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11746
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11747
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11748
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11750
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11751
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13273
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	759079
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13159
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11767
ATAIDE VIDAL DA SILVA	11139
AUGUSTA SANTANA DE LARA AYRES	52993
AUGUSTO LEOPOLDO PREUSS	2816
AURACELIA MOREIRA DE AMORIM	1083
AURACELIA MOREIRA DE AMORIM	1084
AURACELIA MOREIRA DE AMORIM	4955
AURACELIA MOREIRA DE AMORIM	7483
AUREA GONÇALVES DA SILVA	6580
AURELINA MARIA DE ARRUDA	10991
AURELINA VIEIRA DE BARROS	4277
AURISTELA AMABILIS PEREIRA	7329
AURORA LASAROTTO	6284
AURORA LASAROTTO	757682
AURY DE SÁ SANTOS CARNEIRO SANTIAGO	6165
AUTO ELETRICA AVENIDA - LUIZ CARLOS DARONCO	9928
AUTO POSTO CONCORDIA LTDA. - EPP	6153
AUTO POSTO SABO LTDA	984
AUTO POSTO SABO LTDA	985
AUTO POSTO SABO LTDA	986
AUTO POSTO SABO LTDA	987
AVELINO ROQUE DE OLIVEIRA	1901
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12504
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12512
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12898
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12541
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12558
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12578
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12590
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12591
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	13469
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12658
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12669
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12739

AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	13598
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12763
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12773
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12775
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12803
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12557
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	13001
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12548
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12701
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12744
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12490
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12745
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12891
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12890
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	13596
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12635
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12808
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12809
B. A. FERREIRA LTDA	2359
B. A. FERREIRA LTDA	2366
B. A. FERREIRA LTDA	2367
B. A. FERREIRA LTDA	2368
B. A. FERREIRA LTDA	3194
B. A. FERREIRA LTDA	3217
BAJOSO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP	6024
BAJOSO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP	6025
BAJOSO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP	6027
BAJOSO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP	6028
BANCO BRADESCO S.A	3599
BANCO BRADESCO S.A	115340
BANCO DO BRASIL SA	3830
BANCO DO BRASIL SA	7285
BANCO DO BRASIL SA	7286
BANCO DO BRASIL SA	7287
BANCO DO BRASIL SA	7288
BANCO DO BRASIL SA	7289
BANCO DO BRASIL SA	7290
BANCO DO BRASIL SA	7291
BANCO DO BRASIL SA	7292
BANCO DO BRASIL SA	7294
BANCO DO BRASIL SA	7293
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	5908
BARBARA OENNING	11110
BARTOLINO DA SILVA BARROS	852
BASILIO PINTO NETO	5091
BASILIO PINTO NETO	9209
BAZILIO MARTINS DA CRUZ	3348
BEATRIZ DA SILVA GOETZ	5217
BEATRIZ LOURDES FOLETTO BLAUTH	5914
BEATRIZ MENDES D´ OLIVEIRA DA SILVA	971
BEJAMIR MARTINS DE QUEIROS	2132
BELA ARTE MOVEIS LTDA	759512
BELA ARTE MOVEIS LTDA	11431
BELA ARTE MOVEIS LTDA	759377
BENEDITA ANTONIA DE ARRUDA	16
BENEDITA CRISTINA DA SILVA	12949
BENEDITA ESTROGILDA DA COSTA	1891
BENEDITA FATIMA DE ALMEIDA	758937
BENEDITA MARIA DA CRUZ	564
BENEDITA MARIA DA SILVA	2206
BENEDITA TRINDADE DE CAMPOS	11338
BENEDITO AGOSTINHO DE QUEIROZ	5773
BENEDITO D. DOS SANTOS SUA ESPOSA MARIA H	708
BENEDITO FRANCISCO SOARES	2545
BENEDITO JORGE SAMPAIO	4094
BENEDITO LAUDELINO DE FRANÇA	6436
BENEDITO MERCEDES DE FRANÇA	1720
BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA	2819
BENEDITO SANTANA DE ALMEIDA	7847
BENEDITO SANTANA DE PINHO	20
BENEDITO SANTOS DA SILVA	8805
BENEDITO SINESIO DE ARRUDA	757422
BENILDO CHASSOT	757876
BENITO SILVA SAMPAIO	2186
BENJAMIM JORDAO DE ARRUDA	646
BENJAMIM PEREIRA DE BARROS	8846
BENJAMIM PEREIRA DE BARROS	8847

BENO SONEGO	4935
BERENICE MARGARIDA DA SILVA	8896
BERENICE MARGARIDA DA SILVA	8897
BERNADETE FERREIRA VAZ RANGEL	4811
BERTINO BERNALDINO DOS ANJOS	1937
BERTOLINA ALVES XAVIER	757725
BETANIA DO SANTOS OLIVEIRA	53061
BLASIO JOSE LOTTERMANN	5208
BOLIVAR LOPES DA SILVA	6521
BRANEL COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	757961
BRENDA QUENOIZORE NONATO	11288
BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA	6854
BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA	6855
BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA	6856
BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA	6857
BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA	6911
BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA	9971
BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA	7198
BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA	7199
BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA	7241
BRUNA BARONIO COELHO	1736
BRUNA FERREIRA DE PAULA	758003
BRUNA VALADARES ROHDE	5535
BRUNO ALONSO VENERAN PARO	13479
BRUNO EURICO DAS NEVES	4549
BRUNO EURICO DAS NEVES	4550
BRUNO FRANCO BORGES MIGOTTO	7953
BRUNO FRANCO BORGES MIGOTTO	759131
BRUNO HIGINO DOS SANTOS SILVA	4404
BRUNO PAHIM FERREIRA	3625
BRUNO VANNI MARASCA	3037
BRUNO VINICIOS DE ARRUDA LINO	330
BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS R2 LTDA.	4026
BUNGE ALIMENTOS S/A	8903
BURIN E STUMM TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	13388
BURIN E STUMM TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	13389
C VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	5965
C VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	8001
C. A. BARBACOVI EMPREENDIMENTOS LTDA	759243
C. A. BARBACOVI EMPREENDIMENTOS LTDA	8202
C. A. BARBACOVI EMPREENDIMENTOS LTDA	5679
C. S. S. MOCHIZUKI LTDA	1437
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	2581
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	5967
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	5968
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	6187
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	5966
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	759262
CACILDA GOMES DE CASTRO	759095
CAETANO DA SILVA	757572
CAIO CESAR MENDES BORGES	2466
CAIO CESAR MENDES BORGES	6218
CAIO CESAR MENDES BORGES	9012
CAIO CESAR MENDES BORGES	9076
CAIRO BRUNO DUARTE E CASTRO	2917
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3622
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	13575
CALEGARO CONSULTORIA LTDA	8945
CALEGARO CONSULTORIA LTDA	5976
CAMILA ALMEIDA PINOTTI	758421
CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS	12470
CAMILA GOULART PAGANOTTE	13222
CAMILA LOPES CAMARGO	758108
CAMILA MARETTI AUGUSTO	2113
CAMILA MIQUELIN MONARO RANGEL	758621
CAMILLA VIEIRA GONÇALVES QUINTINO	3552
CAMPOS MELO LOCACOES E MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL LTDA	6297
CAMPOS MELO LOCACOES E MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL LTDA	6298
CARBON PARTICIPACOES LTDA	5860
CARLA ADRIANA ROSSI RAMOS	12003
CARLA SIMONE DE OLIVEIRA BATISTA	5985
CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ARRUDA	2001
CARLOS ALBERTO ADVERSI JUNIOR	758399
CARLOS ALBERTO TUROZI	2277
CARLOS ALEXANDRE GOMES DA SILVA	13052
CARLOS ALEXANDRE GOMES DA SILVA	13278
CARLOS ANTONIO GURKA	2263

CARLOS ANTONIO GURKA	2264
CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	11989
CARLOS CESAR DOS SANTOS	11348
CARLOS CEZAR DOS SANTOS SALES	759003
CARLOS DALMOLIN	53019
CARLOS FALCÃO	758045
CARLOS FERNANDO PEREIRA	2521
CARLOS FERNANDO PEREIRA FILHO	12026
CARLOS FERREIRA MENDES	1632
CARLOS GABRIEL DA SILVA	759210
CARLOS GOMES DE CASTRO	12721
CARLOS JOSE DORILEO DE CARVALHO	9132
CARLOS JOSE DORILEO DE CARVALHO	9133
CARLOS JOSE DORILEO DE CARVALHO	9137
CARLOS MELZ	6909
CARLOS MELZ	6908
CARLOS MENDES DA SILVA	10853
CARLOS NORBERTO CADO	1018
CARLOS ZALBERTO DALEXANDRE	3451
CARLOS ZALBERTO DALEXANDRE	3761
CARLOS ZALBERTO DALEXANDRE	11335
CARLOS ZALBERTO DALEXANDRE	4018
CARLOS ZALBERTO DALEXANDRE	2574
CARMELITA COSTA	1243
CARMEM SILVA MARTINS	5042
CARMENCITA ROSA DE JESUS	6332
CARMO ALEXANDRE REUSE	6389
CAROLINE GOMES CANDEIAS	758764
CAROLINE MILHOMEM KAZY SOM	2867
CAROLINE XAVIER DA CONCEICAO	2670
CASSIA BARROS AGUIAR	52990
CASSIANO PEREIRA DE ALMEIDA	1229
CASTRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	9134
CATALINA VANNI BARROS	2151
CATARINO SOUZA ALMEIDA	5142
CATRINE JULIATO	758750
CECILIA FERREIRA MASO	4019
CECILIA FERREIRA MASO	10202
CECILIA FERREIRA MASO	10203
CECILIA RODRIGUES FONTES TEIXEIRA	2174
CEILA CAPISTRANO DIAS TOMÉ	3823
CELESTINO RODRIGUES COIMBRA	691
CELESTINO RODRIGUES COIMBRA	692
CELESTINO RODRIGUES COIMBRA	705
CELIA REGINA DE MARTINI JOAQUIM	13101
CÉLIA REGINA SCHMIDT	11513
CÉLIA REGINA SCHMIDT	758867
CELIA SILVA VALADARES	758971
CELINA BENEDITA DE ALMEIDA	13561
CELIO BATISTA DE ARAUJO	4136
CELIO BATISTA DE ARAUJO	1837
CELIO BATISTA DE ARAUJO	1838
CELIO BATISTA DE ARAUJO	5592
CELIO BATISTA DE ARAUJO	5593
CELIO BATISTA DE ARAUJO	757932
CELIO BATISTA DE ARAUJO	757940
CELIO CAVALCANTE E SUA ESPOSA MARCIA FERREIRA LEITE	2875
CELITO BERNARDI ADVOGADOS ASSOCIADOS	1826
CELITO BERNARDI ADVOGADOS ASSOCIADOS	1833
CELITO FANTIN	758614
CELITO FANTIN	758615
CELITO LILIANO BERNARDI	12249
CELITO LILIANO BERNARDI	758598
CELITO LILIANO BERNARDI	758599
CELSO APARECIDO GIACOMINI	757567
CELSO JOSE BATISTELA RUBIN	1966
CELSO TONELLO	3271
CELSO TONELLO	3272
CELSO TONELLO	3274
CELSO TONELLO	3275
CELSO TONELLO	3276
CELSO TONELLO	3277
CELSO TONELLO	3278
CELSO TONELLO	3279
CELSO TONELLO	3280
CELSO TONELLO	3281
CELSO TONELLO	3282

CELSO TONELLO	3283
CELSO TONELLO	3284
CELSO TONELLO	3285
CELSO TONELLO	3286
CELSO TONELLO	3287
CELSO TONELLO	3288
CELSO TONELLO	3289
CELSO TONELLO	3290
CELSO TONELLO	3291
CELSO TONELLO	3292
CELSO TONELLO	3293
CELSO TONELLO	3294
CELSO TONELLO	757440
CELSO TONELLO	757441
CELSO TONELLO	3273
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES GLOBO EIRELI	8226
CERAMICA BEIRA RIO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	758441
CERAMICA BEIRA RIO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	758086
CESAR NUNES DOS SANTOS	13304
CEZAR AUGUSTO SPINDOLA DOS SANTOS	2251
CEZAR AUGUSTO SPINDOLA DOS SANTOS	12796
CHARKLEI MOREIRA MARTINS	759129
CHARLES WILLIAN KRATCHK MEDEIROS	758362
CHARLEY DE BARROS MARTINS	2876
CHAVEIRO BERBEL - OSMAR BERBEL	1798
CHAVEIRO BERBEL - OSMAR BERBEL	1799
CHAVEIRO BERBEL - OSMAR BERBEL	1829
CHAVEIRO BERBEL - OSMAR BERBEL	1996
CHAVEIRO BERBEL - OSMAR BERBEL	9926
CHAVEIRO BERBEL - OSMAR BERBEL	10285
CHAVEIRO BERBEL - OSMAR BERBEL	757485
CHAVEIRO BERBEL - OSMAR BERBEL	757486
CHRISLAYNE APARECIDA PEREIRA DE FIGUEIREDO	4442
CHRISLAYNE APARECIDA PEREIRA DE FIGUEIREDO	2747
CICERO JOSE DA SILVA	13200
CICERO NASCIMENTO DO CARMO	8848
CICERO NATANIEL ANGELO DOS SANTOS	13558
CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	1011
CIRLAYNE DOS SANTOS BERNADO	759306
CITENIO SOUZA SANTOS	758235
CLARICE ALMEIDA DE OLIVEIRA	757488
CLARICE MARIA DE SANTANA	7477
CLARICE RIALTO MENDES	6496
CLARICE ZINELLI DOS ANJOS	759244
CLARINDA MARIA DA SILVA	2194
CLAUDECIR CARRIS	3111
CLAUDEMIR DIAS FURTADO	4925
CLAUDEMIR PALMIERI	3840
CLAUDENICE ALVES FRANÇA	12993
CLAUDETE DOS SANTOS SILVA	5445
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7375
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	4336
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	4346
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	4347
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7376
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7377
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7378
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7379
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7380
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7381
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7382
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7383
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7384
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7385
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7386
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7387
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7388
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7389
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7390
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7391
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7392
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7394
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7395
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7396
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7397
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7398
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7399

CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7400
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7001
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7002
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7003
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7004
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7005
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7006
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7007
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7008
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7009
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7010
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7011
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7012
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7013
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7014
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7015
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7016
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7017
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7018
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7019
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7020
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7021
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7022
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7023
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7024
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7025
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7026
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7027
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7028
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7057
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7064
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7065
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7066
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7067
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7068
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10055
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10056
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10057
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10058
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10059
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10060
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10061
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10062
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10063
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10064
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10065
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10066
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10067
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10068
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10069
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10070
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10071
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10072
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10073
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10074
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10075
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10076
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10077
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10078
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7372
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7373
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7374
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	9083
CLAUDIA ROMÃO	758923
CLAUDIANA DE SOUZA CORREA	5014
CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI	6503
CLAUDIMAR DA LUZ	758869
CLAUDINALVA ALVES VIEIRA	939
CLAUDINEIA XAVIER RODRIGUES	3118
CLAUDINO ALEXIO BEDIN	6303
CLAUDIO BORTOLO	6085
CLAUDIO JOSE DOS SANTOS	758106
CLAUDIO JUNIOR FERREIRA GUIMARÃES	4115
CLAUDIO NETO MESQUITA BARROS	2214
CLAUDIO PRATA	6415
CLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS	388
CLEBERSON ANTONIETTI	5925

CLEBERSON ANTONIETTI	10964
CLEIDE MARIA DOS SANTOS	757805
CLEIDEMARA FREITAS DE FARIAS	1308
CLEIJAKSON DIAS AMARAL	6498
CLEITON BEZERRA LIMA	12870
CLENICE DOS ANJOS ROSA	5467
CLENIO MATEUS SANSONOWICZ	2718
CLEONICE PIVOTTO e VALDIR DA SILVA BRITZKE	13552
CLEONICE PRASS DA COSTA	1689
CLEONICE TRANQUILINO DA SILVA	7494
CLESIO ANTONIO PIRANI	3526
CLEUDIESLHE DA SILVA	1991
CLEUDIESLHE DA SILVA	7947
CLEUDIESLHE DA SILVA	12465
CLEUSA RIBEIRO PEREIRA	1517
CLEUSA RIBEIRO PEREIRA	1523
CLEUSA RIBEIRO PEREIRA	245
CLEUZA MARIA BURIN	5382
CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI	757463
CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI	10554
CLINICA MEDICA ELDORADO LTDA - EPP	1348
CLODOALDO DE PAIVA NUNES	13196
COMERCIAL DE PECAS AGRICOLAS	4022
COMERCIAL DO PRODUTOR LTDA.	6137
COMERCIAL J. S. LTDA	3407
COMERCIO E REPRESENTACAO DIAMANTE LTDA	2759
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB	5511
CONCEICAO APARECIDA BAGINI SILVESTRE	2673
CONCEICAO APARECIDA BAGINI SILVESTRE	3401
CONCEIÇÃO JOANITA DE MORAES	5621
CONSTANTINA CASTRO DE OLIVEIRA	7870
CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	757687
CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4317
CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	5312
CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4299
CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	12020
CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	12021
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	2386
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	2387
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	1489
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	2859
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	7197
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	13588
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	758642
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	758643
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	758644
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	758373
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	758036
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	758037
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	758038
CONVENIENCIA DA PESCA E EMBALAGENS LTDA	3044
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL	5786
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL	5787
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL	5788
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL	5789
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL	5790
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT	5515
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT	53069
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT	53071
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT	758407
CREUZA GARCIA DE LARA	758953
CREUZA MARIA FERREIRA RODRIGUES	5089
CRISTHIAN CALCIOLARI DE SOUZA	1743
CRISTIAN JOSE DOS SANTOS	7907
CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI	5095
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	12674
CRISTIANE SIMÃO DE SOUZA	8056
CRISTIANI CARVALHO DE MELLO	2690
CRISTIANI CARVALHO DE MELLO	759297
CRISTIANI CARVALHO DE MELLO	759298
CRISTIANI CARVALHO DE MELLO	5048
CRISTIANO SILVA NASCIMENTO	5261
CRISTINA FERREIRA DOS ANJOS	2374
CRISTINA SALES DE ALMEIDA	13477
CYBELE ARAUJO DE SOUZA	3396
CYBELLE CAROLINA DA SILVA BRAGHIN	758201
D L PARTICIPACOES LTDA	5366

D L PARTICIPACOES LTDA	759427
D L PARTICIPACOES LTDA	759428
D L PARTICIPACOES LTDA	759430
D L PARTICIPACOES LTDA	759429
DAIANE EVELYN CAMILO CAMPOS	5272
DAIANE FERREIRA DE TOLEDO	2331
DAIANY CARMO PEREIRA	758914
DAIELE MARTINS DA SILVA	11921
DALCIO CONCEICAO ARAUJO	3177
DALCIO CONCEICAO ARAUJO	3193
DALCIO CONCEICAO ARAUJO	3202
DALCIO CONCEICAO ARAUJO	3219
DALCIO CONCEICAO ARAUJO	3732
DALCIO CONCEICAO ARAUJO	3733
DALCIO CONCEICAO ARAUJO	3878
DALEPIANE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	5663
DALIANA BRONHOLI PEDRINI	1620
DALLAGRO PECAS E SERVICOS LTDA	6280
DALMO VIEIRA DE FARIAS	11504
DALMOLIN SIMON & CIA LTDA	4096
DALMOLIN SIMON & CIA LTDA	4146
DALMOLIN SIMON & CIA LTDA	4147
DALTON LIMA FERREIRA	12931
DALTRO CLEBER SPIGIORIN	4072
DALVA VIEIRA DE BARROS	3232
DANIEL MODESTO OJEDA	11287
DANIEL MODESTO OJEDA	8052
DANIEL PAULO FERREIRA	758505
DANIEL PAULO FERREIRA	758506
DANIEL RAIMUNDO CICERO	13459
DANIELA BUCCIERI DE OLIVEIRA	563
DANIELA DE OLIVEIRA	52148
DANIELA JACOBOSKI REBELO	4794
DANIELE APARECIDA GOMES DA SILVA	3547
DANIELE SILVA LEITE	2662
DANIELE SONTAG	1121
DANIELI MUNIZ DE OLIVEIRA	758990
DANIELLE ANDRESA ASCARI	10806
DANIELLE APARECIDA VASCONCELOS SOARES	970
DANIELLE PEREIRA MALDONADO	6621
DANIELLI CAROLINI DE MEDEIROS FERRARI	2479
DANIELLI CAROLINI DE MEDEIROS FERRARI	2480
DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA	9063
DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA	397
DARCI LEONAROD DA SILVA	318
DARCI LUIZ SCHEWEDE RAMBO	11992
DARLON SANTOS LIMA	5558
DAVINA SABINA DA SILVA	1511
DAVINA SABINA DA SILVA	4276
DAVINIL ANTONIO DOS SANTOS	13441
DAVINIL ANTONIO DOS SANTOS	12736
DAVINO PEREIRA DE ALMEIDA	1232
DAYANE RODRIGUES JARA	758419
DAYANE VIEIRA PIRES	12450
DEBORA NATALIELE ANGELO DA SILVA	5750
DECIVAN OLIVEIRA DA CRUZ	5073
DECIVAN OLIVEIRA DA CRUZ	758360
DECIVAN OLIVEIRA DA CRUZ	758361
DECIVAN OLIVEIRA DA CRUZ	758481
DECIVAN OLIVEIRA DA CRUZ	6056
DEGECY SANTOS DA SILVA	5552
DEGECY SANTOS DA SILVA	5553
DEGECY SANTOS DA SILVA	12922
DEJAIR RAIMUNDO	3608
DEJAIR RAIMUNDO	758904
DEJANIR JESUS DOS SANTOS	533
DEJANIRA RODRIGUES	2850
DELENIR CONCEICAO QUEIROZ	209
DELMIVAL JOSE DE OLIVEIRA	5728
DELMIVAL JOSE DE OLIVEIRA	5448
DEMILSON VIEIRA DE BARROS	1505
DEMIO EMANUEL MAGNIFICO MATEUS DOS SANTOS	757993
DENILSO PEDROSO DE BARROS	2626
DENILSO PEDROSO DE BARROS	2154
DENISE KARINE SILVA DOS SANTOS	12622
DENIVAL DE ALMEIDA SOUTO	5855
DENIVAL DE ALMEIDA SOUTO	5856

DENIVAL DE ALMEIDA SOUTO	258
DENIVAL DE ALMEIDA SOUTO	4311
DENIVAL DE ALMEIDA SOUTO	10402
DEOLINDO JOSE DE ARAUJO	3663
DEOLINDO JOSE DE ARAUJO	2764
DEOLINDO JOSE DE ARAUJO	759202
DEONISIO SEBASTIAO DE SANTANA	6491
DERNIVAL BRANDAO	5443
DERNIVAL BRANDAO	7830
DERNIVAL BRANDAO	7908
DERNIVAL BRANDAO	9007
DESCIO JOSE FERDINANDO DA COSTA	2533
DEUSDETE FERNANDES DA SILVA	758413
DEUSDETE FERNANDES DA SILVA	758414
DEUSENIRES SANTANA NUNES	7901
DEUSENIRES SANTANA NUNES	6110
DEVAIR COSTA VELOSO	370
DHIECSON GLEIC FERREIRA	5644
DIAMANTINO DIESEL LTDA 24717894000101	1785
DIAMANTINO TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA	757949
DIANA CRISTINA DE SOUZA	1370
DIEGO ANTUNES BADU	757751
DIEGO BARBOSA TASCA PORTO	1373
DIEGO FERNANDES DE ASSIS	4405
DIEGO MELCHIADES RESINO	758465
DIENICE OLIVEIRA MACEDO	11402
DILCEU CALEGARO	6288
DILCEU CALEGARO	5972
DILCEU CALEGARO	5992
DILMA VIERA DE BARROS	2758
DILVANA LIBER DE OLIVEIRA	5357
DILZA MARIA GARCIA COSTA	11295
DILZA MARTINS DE QUEIROZ	2173
DILZA MAXIMIANA DE ALMEIDA	11188
DINEIRE DE SOUZA ASSUNÇÃO	3915
DINIZI DE OLIVEIRA CORREA	3352
DIOGENES FERREIRA LIMA E ESPOSA	53039
DIOGO CAPISTRANO TAVARES	926
DIOGO CESAR PASIANI DIAS	13429
DIOGO MUNIZ DE OLIVEIRA	298
DIOGO TAVEIRA SOUTO	758117
DIOMAR PEDRINI	4077
DIONES CORREA BARBOSA	11955
DIONES CORREA BARBOSA	11956
DIONES LIBER CARDOSO	759403
DIONISIO ANTONIO DE ALMEIDA	5198
DIRCE DE BARROS VANNI	1558
DIRCE MITIYO PEREIRA	7921
DIRCE PEREIRA DA SILVA GONÇALVES	5123
DIRCE XAVIER CAZZETA	3525
DIRCEU CORREA DE MORAES	6525
DIRCEU DIAS RODRIGUES FILHO	13249
DIRCEU DIAS RODRIGUES FILHO	759311
DIRCEU GUARDA LARA E OUTRO	6198
DIRCEU GUARDA LARA E OUTRO	757704
DIRCEU MARETTI	6221
DIRCEU MARETTI	6222
DIRCEU VIEIRA JUNIOR	5297
DIRLEI PAULO CECHINEL	3933
DIRLEI PAULO CECHINEL	3934
DIRLEI PAULO CECHINEL	5246
DIUCLEBER AFONSO BORGES	13522
DIVAL APARECIDO RIBEIRO	5144
DIVAL APARECIDO RIBEIRO	6185
DIVINO VIEIRA DE JESUS	8042
DJANICE CLARICE PICOLIN SANCHES	270
DJANICE CLARICE PICOLIN SANCHES	271
DJANICE CLARICE PICOLIN SANCHES	4042
DJANICE CLARICE PICOLIN SANCHES	1675
DJANICE CLARICE PICOLIN SANCHES	11258
DJANICE CLARICE PICOLIN SANCHES	52130
DJANICE CLARICE PICOLIN SANCHES	153170
DOCULOS BRITO LTDA	4037
DOLORES GROLLI	3375
DOLORES LEAL MARTINS	5110
DOLORES LEAL MARTINS	3998
DOLORES LEAL MARTINS	11147

DOMINGOS ANJOLIN	5178
DOMINGOS DE JESUS DALL AGNOL	6282
DOMINGOS DE JESUS DALL AGNOL	6300
DOMINGOS DE JESUS DALL AGNOL	6301
DOMINGOS JOSE DA COSTA	1846
DOMINGOS LARA DA SILVA	6633
DOMINGOS TERENCIO DE OLIVEIRA	4040
DONIZETE ARAUJO	5796
DORA ANA PEDRINI MARCONDES	1967
DORACY DE ANDRADE ROTILLI	759302
DORALICE DE PINHO	7336
DORANY FERRAZ DE SOUZA	3052
DORGIVAL DOS REIS PEREIRA	6502
DORVALICE JOSÉ DA SILVA	758005
DORVALINA FERNANDES DE CAMPOS	757604
DOUGLAS DANILO DA SILVA e DANIELA PEREIRA DE SOUZA SILVA	12852
DOUGLAS DE OLIVEIRA	1286
DOUGLAS DE OLIVEIRA	1477
DOUGLAS JUNIOR SHIOZAWA	5227
DOUGLAS LUIZ COCCO	11237
DOUGLAS SERGIO OTERO LUPATINI	4075
DOURACAP LTDA	6038
DULCINEIA DOBRI MARTINS TEIXEIRA	5937
DUMILSE MOREIRA DOS SANTOS	6581
DURVAL QUEIROZ NETO	759411
DYDMO LUIZ DOS SANTOS VASCONCELLOS	8958
DYDMO LUIZ DOS SANTOS VASCONCELLOS	758273
DYDMO LUIZ DOS SANTOS VASCONCELLOS	758507
DYDMO LUIZ DOS SANTOS VASCONCELLOS	758508
DYDMO LUIZ DOS SANTOS VASCONCELLOS	758539
DYDMO LUIZ DOS SANTOS VASCONCELLOS	758540
E. F. R. PARTICIPACOES LTDA	757455
EDCELIA MARIA DE LIMA	11256
EDELCI MARIA STOKINGER	6285
EDELSON JOAO DE ALMEIDA	13529
EDELSON REIS GUIMARAES CAMPOS	144
EDEMAR ELICKER KRETSCHMANN E OUTROS	6002
EDEMILSON DONIZETE DA SILVA BRANDÃO	13307
EDENILCE SOUZA DE OLIVEIRA	6566
EDENIR BRASILIANO DE MORAES	1279
EDER BISSACOTTI	10951
EDER J. DOS SANTOS E CIA LTDA	11766
EDER J. DOS SANTOS E CIA LTDA	12000
EDER KROESSIN	757860
EDER KROLING	3455
EDERBALDO ALVES TEIXEIRA	2578
EDERSON MACIEL WILDNER	7779
EDESIO FRANCISCO SANTANA	12878
EDEVALDO ALVES TEIXEIRA	3832
EDGAR CALIXTO DE SOUZA	2127
EDGAR CALIXTO DE SOUZA	2327
EDGAR CALIXTO DE SOUZA	758246
EDI FERREIRA DE JESUS	7435
EDIL TADEU MESQUITA DE BARROS	4128
EDIL TADEU MESQUITA DE BARROS	2739
EDILAINE DA SILVA SIQUEIRA	758653
EDILAINE GALLONETTO - ME	758379
EDILAINE GALLONETTO - ME	758380
EDILEIA RODRIGUES DE SOUZA	8031
EDILENE BRAMBATI	2138
EDILENE RAIMUNDO SOARES	757886
EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	3537
EDILIA MARTINS DE QUEIROZ NETA VANSAN	774
EDILSON BATISTA CARDOSO	12769
EDILSON BEIA	6224
EDILSON BISPO DO CARMO	13261
EDILSON BISPO DO CARMO	13270
EDILSON JOSE DOS SANTOS SILVA	758961
EDILSON JUNIOR DA SILVA MARQUES	758260
EDILSON MARQUES DA SILVA	12924
EDILSON RODRIGUES DE SOUZA	1673
EDIMAR CUSTODIO BATISTA	758040
EDINA APARECIDA DE CARVALHO	6434
EDINALDO SEBASTIAO DA SILVA	6442
EDINALTE JOSE DE ARRUDA	10942
EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA	757890
EDINETH MUNIZ SOUZA	6446

EDITE AGRIPINO DE BARROS	759057
EDIVALDO ALVES SILVEIRA	5118
EDIVALDO PEDRO DANTAS	2117
EDIVON CRUZ DO NASCIMENTO	777
EDJANE CARVALHO DO NASCIMENTO	7883
EDMILSON DE SOUSA OLIVEIRA	2572
EDMILSON MENDES LARA	12864
EDMIR RODRIGUES SOARES	2164
EDNA GONÇALVES PESSOA	53006
EDNA MARIA PITA DO NASCIMENTO	8122
EDSON ABRAAO BERGO	168
EDSON ABRAAO BERGO	10551
EDSON ABRAAO BERGO	12037
EDSON BAIERLE	757748
EDSON DA COSTA LUBE	6061
EDSON DAL´AGNOL RIBEIRO	5549
EDSON FERREIRA DA SILVA	3230
EDSON GONÇALVES COSTA	5851
EDSON JORGE DA SILVA	678
EDSON LUBE	9015
EDSON LUBE	9016
EDSON NUNES MENDES	4431
EDSON PERES ROS	9202
EDSON PREUSS	13212
EDSON RODRIGUES COSTA	1688
EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	1952
EDUARDO LUCAS DE OLIVEIRA	759154
EDUARDO LUIZ TEIXEIRA DE ARAUJO	3667
EDUARDO PEREIRA PANDOLFO	12246
EDUARDO RAPHAEL GOMES CARVALHO	306
EDVALDO JOSE DOS SANTOS	7910
EDVALDO NOBERTO	7761
EDWIRGES PEREIRA COSTA	3081
EDWIRGES PEREIRA COSTA	10833
EFISCON SERVICOS CORPORATIVOS INTELIGENTES CONTABILIDADE LTDA	6142
EFISCON SERVICOS CORPORATIVOS INTELIGENTES CONTABILIDADE LTDA	6564
EFISCON SERVICOS CORPORATIVOS INTELIGENTES CONTABILIDADE LTDA	758271
EFISCON SERVICOS CORPORATIVOS INTELIGENTES CONTABILIDADE LTDA	757793
EGIDIO MANOEL DE OLIVEIRA	4007
EGIDIO MANOEL DE OLIVEIRA	2215
EGIDIO MANOEL DE OLIVEIRA	8323
EGIDIO RUPOLO	5536
EGIDIO RUPOLO	6086
EGIDIO RUPOLO	758687
EGIDIO RUPOLO	758688
EIZEU COSTA PORANGABA	10148
ELAINE CRISTINA SOARES	5414
ELAINE CRISTINA SOARES	758111
ELAINE FERREIRA	5555
ELAINE MARIA DA COSTA NASCIMENTO	759316
ELAINE MARIA SANSOGO DAMBROS	6200
ELCI SCHMIDT DE OLIVEIRA	759273
ELCIO SABO MENDES	2487
ELCIO SABO MENDES	1482
ELCIO SABO MENDES JUNIOR	2488
ELENICE DO CARMO DE SOUZA SILVA	6346
ELENISE PESSOA DOS SANTOS	9004
ELIANE APARECIDA DA SILVA SHIOZAWA	5154
ELIANE CAMPOS DA SILVA	757612
ELIANE CELIA DOS SANTOS RANGEL	8245
ELIANE CONTE	8974
ELIANE CONTE	8975
ELIANE CRISTINA PERISSATO	7464
ELIANE CRISTINE DA COSTA MAGALHAES	3926
ELIANE DE PINHO CONCEIÇÃO	10552
ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	757856
ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	759564
ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	759565
ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	759510
ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	759567
ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	759566
ELIANE GOMES	757965
ELIANE GOMES	5676
ELIANE GOMES	6480
ELIANE GOMES	5624
ELIANE GOMES	4806
ELIANE JANUARIO DOS SANTOS	424

ELIANE LUZEIRO LIMA	13546
ELIANE MELLO AMARO	759000
ELIANE ZATTA	633
ELIAS CLAUDINO DA SILVA	1800
ELIAS MINORO TENGAN	2235
ELIAS NARDI	4043
ELIAS NARDI	10046
ELIAS NARDI	10048
ELIAZETE DOMICIA DA SILVA	758878
ELIDE LOPES BETTI	758385
ELIDE LOPES BETTI	758397
ELIDE LOPES BETTI	758386
ELIDIA BUSCIOLI CAPISTRANO	6666
ELIDIA CAMPOS FERREIRA	1021
ELIENIR DOMICIA DA SILVA	8051
ELIETE BONFIM	3398
ELIETH FERREIRA DA SILVA	1291
ELIEZER DAVI TELOEKEN	4903
ELINA DIAS MENDES	2614
ELIO DA SILVA	7176
ELIO FIORI	8870
ELIO FIORI	11332
ELIS REGINA EGYDIO	53000
ELIS REGINA EGYDIO	758820
ELIS REGINA SABKA	11991
ELISA PENHAVEL MARMOS	1438
ELISA TRANQUILINO DA SILVA	758264
ELISETE LURDES DINIZ	2461
ELISON PAULO RODRIGUES DE MATOS	1995
ELISVALDO DA SILVA SOUZA	743
ELITO SOARES	10118
ELITON ROBER CONTE BALDISSARELLI	6537
ELIZABETH MACEDO SANTANA	758973
ELIZETE DE FATIMA FICAGNA COELHO	758392
ELIZETE MENDES FRANCSICO	10970
ELIZETE NUNES DOS SANTOS	758330
ELIZETH ARMINDA DA SILVA	4039
ELIZETH ARMINDA DA SILVA	4044
ELIZEU BARBOSA SOUSA	12741
ELIZEU BARBOSA SOUSA	12742
ELIZEU BARBOSA SOUSA	12743
ELIZIANE MENDES CARDOSO	600
ELLEN CALCIOLARI BAPTISTONI	3134
ELMIS DOS ANJOS ROSA	2573
ELMIS DOS ANJOS ROSA	1663
ELMIS DOS ANJOS ROSA	1664
ELOIR CARLOS GALONETTO	5612
ELONIR JOSE BARBOSA	758121
ELPIDIO SEVERINO	5295
ELPIDIO SEVERINO	5294
ELSA MARIA ZANELA DE MELO	12015
ELVANIO FABIO PASQUALETTO DALCHIAVON	757865
ELVANIO FABIO PASQUALETTO DALCHIAVON	757868
ELVINA CATARINA DA SILVA	5380
ELVIS FERREIRA DE ALMEIDA	6418
ELVIS FERREIRA DE ALMEIDA	12528
ELY SANTANA DO NASCIMENTO	1885
ELZA COSTA MONTEIRO DA ROCHA	1050
ELZA FATIMA SILVA BOTELHO	4080
ELZA LINA PEREIRA DA SILVA	1928
EMANOELLE DE CAMPOS DIAS	175
EMANOELLE VIEGAS DE ALMEIDA	2335
EMANUELLE TENORIO RIBEIRO	5739
EMANUELLE TENORIO RIBEIRO	5740
EMANUELLY OLIVEIRA MARTINS	11957
EMANUELLY ROSSI RAMOS	5174
EMERSON CAMPOS DA SILVA	758248
EMERSON DUTRA ACOSTA	3257
EMERSON JOSE DE MORAES	153187
EMERSON MACHADO DOS SANTOS	11363
EMERSON RODRIGUES	5977
EMERSON SILVA DA COSTA	4470
EMILIANA TEODORA SOUZA DE ALEXANDRIA	7496
EMILIO ANTONIO FERRARI RAMOS	1768
EMILY NIEMEICZ TARGA	758709
EMILY NIEMEICZ TARGA	758710
EMILY NIEMEICZ TARGA	758716

EMILY NIEMEICZ TARGA	758717
ENEDINA ALZITA DE ALMEIDA	537
ENEIDE PEREIRA DE ALMEIDA	757884
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	11909
ENIDINA CASSIMIRA DA SILVA	3426
ENILDA ANA COCCO	5171
ENILDA ANA COCCO	5170
ENIO DESBESSEL	7932
ENIO DESBESSEL	5964
ENO KERN	8919
ERICA BAGGIO	758039
ERICA HORBACH PRASS	1695
ERICK GARCIA LOPES	11150
ERICK GARCIA LOPES	758364
ERIKA MENDES DA SILVA	13604
ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA	3036
ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA	8231
ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA JUNIOR	307
ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA JUNIOR	3828
ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA JUNIOR	4452
ERIVANILDO ANTONIO DA SILVA	12947
ERLANE LINHARES CUNHA	4283
ERLITA DE ALMEIDA QUEIROZ VILLAGRA	10995
ERMEDINA BONFIM DA SILVA	6617
ERNESTO ORIALDO HAAS	9340
ERNESTO ORIALDO HAAS	9341
ERNESTO ORIALDO HAAS	9342
ERNESTO ORIALDO HAAS	9343
ERNESTO ORIALDO HAAS	9350
ERNESTO ORIALDO HAAS	9351
ERNESTO ORIALDO HAAS	10546
ERNESTO ORIALDO HAAS	10556
ERNY PARISENTI	6115
ERNY PARISENTI	9498
ERNY PARISENTI	9497
ERNY PARISENTI	9496
ERNY PARISENTI	9495
ERNY PARISENTI	9494
ERNY PARISENTI	9491
ERNY PARISENTI	9485
ERNY PARISENTI	9484
ERNY PARISENTI	9483
ERNY PARISENTI	9482
ERNY PARISENTI	9474
ERNY PARISENTI	9473
ERNY PARISENTI	9472
ERNY PARISENTI	9471
ERNY PARISENTI	9470
ERNY PARISENTI	9469
ERNY PARISENTI	9468
ERNY PARISENTI	9467
ERNY PARISENTI	9463
ERNY PARISENTI	9462
ERNY PARISENTI	9461
ERNY PARISENTI	9460
ERNY PARISENTI	9459
ERNY PARISENTI	9458
ERNY PARISENTI	9457
ERNY PARISENTI	9456
ERNY PARISENTI	9455
ERODINA DA SILVA	6356
ERONICE GERVASIO DE SOUZA	4066
ERONILDES FERREIRA DA SILVA ABRANTES	11004
ERONILDES FERREIRA REIMERS	758728
ERTILE PEREIRA RODRIGUES	758112
ESLAINE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO LIMA	11292
ESMILIO DO BONFIM	494
ESPEDITA CASSIANO DE MENEZES CHINOTI	4975
ESPETTO CUIABANO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	758344
ESPLOIO DE LOZANO CAMPOS ROCHA	12862
ESPOLIO DE ANTONIO AIRES	2708
ESPOLIO ABEL MENDES DOS REIS	935
ESPOLIO ANGELO BRAGHIN	5895
ESPOLIO ATILIO VISNADI E ESPOSA	3231
ESPOLIO CRISTOVAO RODRIGUES COIMBRA	3236
ESPOLIO DE ANITA BATISTA DE LIMA	6231
ESPOLIO DE ALVINO PASCACIO DA ROSA	12047

ESPOLIO DE AMALIA BAUMGARDT	7946
ESPOLIO DE ANTONIO ODORICO DE TOLEDO	2165
ESPOLIO DE AQUINO BARBOSA MARINHO	6517
ESPOLIO DE CEZARINA P DA COSTA	1570
ESPOLIO DE DARCY C. DE OLIVEIRA	3824
ESPOLIO DE DELVAIR VIEIRA COSTA	3917
ESPOLIO DE DIMAS RIBEIRO DE NOVAES	1288
ESPOLIO DE DORIVAL MARTINS DE ALMEIDA	3782
ESPOLIO DE EDELTRUDES ALVES TEIXEIRA	3912
ESPOLIO DE EDVINO LAURO HENNRICHS	4034
ESPOLIO DE EDVINO LAURO HENNRICHS	4316
ESPOLIO DE ERACLIDES CAPISTRANO OLIVEIRA	253
ESPÓLIO DE EUCLIDES EURICO DAS NEVES	252
ESPOLIO DE FRANCISCO BATISTA DA SILVA	2756
ESPOLIO DE FRANCISCO FIORI	8927
ESPOLIO DE ILIDIA ZULLI SAMSEL	9062
ESPOLIO DE JOAO BOSCO DE OLIVEIRA	2713
ESPOLIO DE JOAQUIM MARCELINO REGIS	1156
ESPOLIO DE JOAQUIM MARCELINO REGIS	1157
ESPOLIO DE JOILSON ANTONIO MARTINS	243
ESPOLIO DE JOSE JACINTO COSTA	3035
ESPOLIO DE JOSE PEDRO DE SOUZA	10973
ESPOLIO DE JOSE ROBERTO RISONHO	4292
ESPOLIO DE JOVINO SEBASTIAO DE LIMA	1283
ESPOLIO DE JUVINO FERREIRA DA SILVA	2233
ESPOLIO DE LAURIDINA ALVES DE ALMEIDA	4942
ESPOLIO DE LUIZ CONCI	2510
ESPOLIO DE MANOEL DA CONCEICAO VENTURA	8034
ESPÓLIO DE MANOEL LEITE DA SILVA E OUTRA	4100
ESPÓLIO DE MANOEL LEITE DA SILVA E OUTRA	807
ESPÓLIO DE MANOEL LEITE DA SILVA E OUTRA	4089
ESPÓLIO DE MANOEL MESSIAS ALVES	1333
ESPÓLIO DE MANOEL MESSIAS ALVES	3416
ESPOLIO DE MARCELINO JUVENIL DA SILVA	1382
ESPOLIO DE MARIA VIANA	567
ESPOLIO DE MARIO LAMPUGNANI	5715
ESPOLIO DE MIGUEL FERREIRA DE ALMEIDA	4023
ESPOLIO DE OLIMPIO M SOUZA	804
ESPOLIO DE OLIVIO FRANCISCO DA PAIXAO	735
ESPOLIO DE RODRIGO LAZARO DE SOUZA	4413
ESPOLIO DE SEBASTIAO MARCELINO REGIS	2704
ESPOLIO DE SEBASTIAO PEREIRA DE MATOS	11311
ESPOLIO DE VILSON IBANOR VILLA	6081
ESPOLIO DE VILSON IBANOR VILLA	52121
ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA	1944
ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA	1945
ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA	1946
ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA	1947
ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA	1948
ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA	1949
ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA	2114
ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA	4361
ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA	4362
ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA	4369
ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA	10080
ESPOLIO DE ZULMIRA FRANCISCA SANTOS OLIVEIRA	5404
ESPOLIO DOMINGOS PINTO DE FIGUEIREDO	8293
ESPOLIO DOMINGOS PINTO DE FIGUEIREDO	6591
ESPOLIO EVARISTO RODRIGUES NEVES	619
ESPOLIO JAMIL NOGUEIRA DA SILVA	2449
ESPOLIO JOAO MERCEDES RODRIGUES DE ARAUJO	1721
ESPOLIO JULIA SALDANHA DA COSTA	1210
ESPOLIO MARIA ALVES PEREIRA	2912
ESPOLIO MARIANO CLOVIS DE ALMEIDA	4001
ESPOLIO MARIO FERREIRA MENDES	4131
ESPOLIO MARIO FERREIRA MENDES	2618
ESPOLIO OSMAR OLIVEIRA CASTRO	555
ESPÓLIO PAULO DA SILVA BADU	4904
ESPOLIO PEDRO MALAQUIAS PANTALEAO	11323
ESPOLIO PEDRO MANOEL SILVA	1386
ESPOLIO SALUSTIANO MULTA PRADO	10819
ESPOLIO SALUSTIANO MULTA PRADO	1225
ESPOLIO VICENTE FERREIRA SOARES	4130
ESPOLIO VIRGILIO MANOEL DA SILVA	8068
ESTANISLAU SAMSEL	762
ESTEIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME	3402
ESTEIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME	4416

ESTELITA SIMOES RIBEIRO	4937
ESTELITA SIMOES RIBEIRO	4946
ESTELITA SIMOES RIBEIRO	5657
ESTELITA SIMOES RIBEIRO	11194
ESTELITA SIMOES RIBEIRO	8893
ESTELITA SIMOES RIBEIRO	5945
ESTELITA SIMOES RIBEIRO	5958
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA	1300
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA	3051
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA	13541
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA	12943
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA	5464
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA	12942
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA	13440
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA	8220
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA	758402
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA	758403
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	10156
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	4383
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	4465
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	11401
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	12975
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	12871
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	13520
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	12946
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	2702
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	2701
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	12927
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	12002
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	4054
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	4052
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	256
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	257
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	5167
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	758424
ESTER COCCO BUSANELLO	8859
ESTER COCCO BUSANELLO	8867
ESTER GUBERT	6523
ESTRELA BORRACHARIA E ACESSORIOS EIRELI	6178
ETELVINO JOAO SANTANA	13451
ETELVINO JOAO SANTANA	6345
ETIANE LAURA NASCIMENTO DA SILVA GOMES	894
EUCAFOREST COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS FLORESTAIS LTDA	13408
EUCAFOREST COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS FLORESTAIS LTDA	13414
EUCAFOREST COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS FLORESTAIS LTDA	13415
EUCENIA DE SOUSA PINHEIRO	3131
EUCENIA DE SOUSA PINHEIRO	3745
EUCENIA DE SOUSA PINHEIRO	3746
EUCENIA DE SOUSA PINHEIRO	3943
EUCENIA DE SOUSA PINHEIRO	3942
EUCI MACHADO ALCANTERA FRANÇA	5639
EUCI MACHADO ALCANTERA FRANÇA	5640
EUCLIDES FERREIRA DE OLIVEIRA	4966
EUCLIDES FERREIRA DE OLIVEIRA	6474
EUCLIDES FERREIRA DE OLIVEIRA	6475
EUCLIDES FRANCISCO DOS SANTOS	55
EUCLIDES FRANCISCO DOS SANTOS	4050
EUCLIDES GALONETTO	7913
EUDIS GONÇALVES XAVIER	11528
EUGELIA DE ALMEIDA MENDES	12469
EUGENIO ROSSI	7993
EUNICE BRAGHIN	5237
EUNICE BRAGHIN	5897
EUNICE BRAGHIN	6413
EUNICE BRAGHIN	10200
EUNICE FLAUZINO PEÇANHA	7771
EURELIO PEREIRA DA COSTA	5412
EURIDES FERREIRA DE ALMEIDA	7467
EURILEIDE GUIMARAES CAMPOS	9095
EURINDO DIAS DA SILVA	2248
EURINDO DIAS DA SILVA	2247
EURIZAN RODRIGUÊS FERNANDES	4380
EUZANI CABRAL ALVES DA SILVA	758651
EVA GEROMINA DOS REIS	550
EVA GOMES FERREIRA	3984
EVA JULIANA DE ARRUDA DOS SANTOS	757416
EVA MARIA DE ALMEIDA	2963

EVA MARTINS DE SOUZA	1138
EVALDO DA SILVA SOUZA	758206
EVANDRO APARECIDO DELBONI	758181
EVANDRO DALLA FAVERA	1652
EVANDRO DALLA FAVERA	1327
EVANDRO DOS SANTOS TEIXEIRA	7915
EVANDRO DOURADO TORRES	1741
EVANDRO DOURADO TORRES	2344
EVANDRO MARTELO	12452
EVANIL JOANA SANTANA	2760
EVANIL MARIA DO NASCIMENTO	759322
EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO	113
EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO	115
EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO	116
EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO	759314
EVELIN FICAGNA COELHO STEFEN	5400
EVELYN DA ROCHA AGULHARE	13454
EVERALDO CERQUEIRA DE SANTANA	11898
EVERALDO CERQUEIRA DE SANTANA	13130
EVERTON LISBOA DA SILVA	11506
EVILYN VITORIA FERREIRA CORREA	1299
EWERTON MENDES SPINOSA	758641
EXPEDITO SOARES DOS SANTOS	6310
EZEQUIAS DA SILVA SOUZA	758846
EZEQUIEL CICERO DE SOUZA	13003
EZILDA APARECIDA PAROLIN SILVA	606
F. N. DA CUNHA	5666
F. N. DA CUNHA	5064
FABIA REGINA DOS PASSOS	6341
FABIAANE SILVA RAMOS	1645
FABIANA FREITAS DA SILVA DEL CASTANHEL	758079
FABIANA FREITAS DA SILVA DEL CASTANHEL	11488
FABIANA FREITAS DA SILVA DEL CASTANHEL	967
FABIANE DE JESUS COSTA	5427
FABIANO CARDOSO DE FARIAS	237
FABIANO DA SILVA OLIVEIRA	759152
FABIANO DA SILVA OLIVEIRA	2866
FABIANO ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	7941
FABIANO ROGERIO OLIVEIRA	4411
FABIANO ROGERIO OLIVEIRA	758838
FABIO ALEXANDRE DIMEIRA DOS SANTOS	758339
FABIO ALEXANDRE DIMEIRA DOS SANTOS	758340
FABIO CARRIS COSTA	2537
FABIO DE ARRUDA MORAIS	12550
FABIO GARGARO PERES	5273
FABIO KROLING	3873
FABIO NASZENIAK DE BORBA	758890
FABIO SANTOS RODRIGUES	2849
FABIO SANTOS RODRIGUES	2854
FABRICIO ALMEIDA LARA	5066
FABRICIO ALMEIDA LARA	5645
FABRICIO BANOSKI	5161
FABRICIO SOUZA DE AMARAL	758270
FANI CALONGA	758943
FARMÁCIA PRÓ-SAÚDE - SOLANGE T.CARVALHO PISSOLATO	7971
FATIMA APARECIDA DA SILVA	12842
FATIMA EDIR DE FRANCA	7454
FATIMA IRIA RUPOLO STELLA	6133
FATIMA MARIA PEREIRA LIMA	758254
FAUSTINO PEREIRA FACAIA	960
FAUSTO GARLET GUEDES	8976
FELIPE DOS SANTOS CARDOSO	759460
FELIPE FALÓTICO SOLERA TORRES	53049
FELIPE SANSOGO DAMBROS	5680
FELIPE VANNI MASSAROLO SILVA	2628
FELIPE WARMELING HERDT	5094
FELISBELA FÁTIMA MACHADO DA SILVA	1779
FELISBELA FÁTIMA MACHADO DA SILVA	1780
FELISBELA FÁTIMA MACHADO DA SILVA	1781
FELISBELA FÁTIMA MACHADO DA SILVA	757647
FERNANDA FRANCIELE BARBIERI	249
FERNANDA MAY	634
FERNANDA SOARES DA SILVA	2534
FERNANDA SONTAG	1116
FERNANDA SONTAG	1117
FERNANDA SONTAG	1120
FERNANDO DIAS SOARES	7112

FERNANDO DIAS SOARES	7113
FERNANDO DIAS SOARES	7114
FERNANDO DIAS SOARES	7115
FERNANDO DIAS SOARES	759390
FERNANDO DOS ANJOS SILVA	13486
FERNANDO JANUARIO DE SOUZA	255
FERNANDO JANUARIO DE SOUZA	10041
FERNANDO KUHN	8209
FERNANDO LARA DA SILVA	759060
FERNANDO MARCOS MINOSSO	7969
FERNANDO SOARES DA SILVA REIS	780
FERNANDO TIAGO GIACOMINI	1010
FILOMENA TANSINI	8977
FIRMINO RODRIGUES PRADO	535
FLADEMIR LAERCIO HANNEL JUNIOR	2392
FLADEMIR LAERCIO HANNEL JUNIOR	11397
FLAVIA COSTA DA SILVA	13530
FLAVIA NATASHA DUTRA RAMPASO	13490
FLAVIANA MARINHO DANTAS SANTOS e EDINALDO DA SILVA S. DANTAS	13523
FLAVIO ALEXANDRE SONTAG	1114
FLAVIO ALEXANDRE SONTAG	1122
FLAVIO CARLOS DALCHIAVON	12960
FLAVIO CARLOS DALCHIAVON	12961
FLAVIO CARLOS DALCHIAVON	13527
FLAVIO CARLOS DALCHIAVON	5017
FLAVIO CARLOS DALCHIAVON	5664
FLAVIO LUIS DE BARROS	6552
FLAVIO PEREIRA CAPISTRANO DA SILVA	1042
FLAVIO PEREIRA CAPISTRANO DA SILVA	2266
FLAVIO SILVESTRE RODRIGUES	5033
FRANCIELE RUPOLO	5651
FRANCIELE RUPOLO	758689
FRANCIELE RUPOLO	758690
FRANCIELI APARECIDA FELIPE PORTO	2045
FRANCIELI LUCI DOS PASSOS FONTES	6344
FRANCIELI LUCI DOS PASSOS FONTES	758617
FRANCIELI SOARES DE MATOS	759094
FRANCIELLI DORILEO ASCARI	12994
FRANCIELLI FERREIRA ABRANTES	232
FRANCIELLY SILVA ARAUJO	9127
FRANCISCA LINA DE ALMEIDA	5781
FRANCISCA NEIDE OLIVEIRA DE SOUZA	7441
FRANCISCO ALVES BRANDAO	7327
FRANCISCO ALVES PEREIRA	5262
FRANCISCO ALVES PEREIRA	5263
FRANCISCO ALVES PEREIRA	5266
FRANCISCO FERREIRA LIMA	6195
FRANCISCO FERREIRA LIMA	758601
FRANCISCO FRANCILE DE OLIVEIRA	11106
FRANCISCO FRANCIZETE PAULINO	11183
FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA	6492
FRANCISCO HUBER KROLING	5678
FRANCISCO MELQUIADES DE SOUZA	8890
FRANCISCO NIJINI BARROSO ANTUNES DOS ANJOS	4466
FRANCISCO NIJINI BARROSO ANTUNES DOS ANJOS	3538
FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO	9098
FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO	3369
FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO	1503
FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO	5924
FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO	759320
FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO	6172
FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO	12347
FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO	11434
FRANCISCO SEVERIANO SOUSA FILHO	758467
FRANCISCO TAVARES DUARTE	3079
FRANCISCO TAVARES DUARTE	3080
FRANCISLENE APARECIDA DA SILVA	5323
FRANCISVALDO GOMES DA SILVA	2115
FREDERICO CAPISTRANO DIAS TOME	1767
FULVIA JORDANA DIAS MACHADO	11235
GABRIEL BEZERRA CAMARGO	759374
GABRIEL DA SILVA STEFFEN	12941
GABRIEL LEMOS DE MELO CELIDONIO	759208
GABRIEL LUIZ MAGALHAES RUPOLO	3836
GABRIELA COCCO BUSANELLO	11466
GABRIELA MAGALHÃES RUPOLO	7804
GABRIELLE NATHALLIE CARDOSO BATISTA	2665

GANIA TEREZINHA PEREIRA	1099
GANIA TEREZINHA PEREIRA	9235
GARCIA COMERCIO DE PNEUS LTDA	758291
GASIELE LEAL MARTINS	3671
GAZIN FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII	3359
GD LOCACOES LTDA	759214
GEAN ROZANTE NASCIMENTO	758909
GELCIO CONTE	5383
GELCIO CONTE	5384
GELCIO CONTE	5841
GELCIO CONTE	4994
GELSIR CALEGARO	5993
GELSIR CALEGARO	5994
GELSIR CALEGARO	5995
GELSON FELISBERTO MIRANDA	596
GELSON JOSE DARONCO	6225
GEMA LAZARETTI	611
GENAIR PEDRO DA SILVA E ESPOSA	10567
GENAIR PEDRO DA SILVA E ESPOSA	759150
GENAIR PEDRO DA SILVA E ESPOSA	759151
GENESIO DIEGO DERETTI	758062
GENESIO PEREIRA DE MACEDO	5768
GENEZIA BERTOLINA DE ARRUDA	6396
GENI GOMES FERREIRA	6333
GENILSON ANTONIO DA SILVA MENDES	757740
GENIVALDO VIEIRA DA SILVA	13061
GENTIL JOSE TOME	2435
GENTIL LUIZ GALLETI	759608
GEOVANE LIBER JOCOSKI	5127
GEOVANE LIBER JOCOSKI	5539
GEOVANE LIBER JOCOSKI	757771
GERACINA CORREA DE SOUZA	4301
GERALDO BATISTA	941
GERCY SANTANA DOS SANTOS	5186
GERMANO REINERS BRITO ALMEIDA	3995
GEROSINA DIAS DE OLIVEIRA	5893
GERRI SCHWADE	11414
GERRI SCHWADE	3048
GERSON DA SILVA	7451
GERSON LUIZ DAL CASTEL	3615
GERSON LUIZ DAL CASTEL	3531
GETULIO ROCHA DOS SANTOS	5988
GF PARTICIPACAO LTDA	8887
GILBERTO AMORIM FELIPE	4807
GILBERTO SILVERIO DE ALMEIDA E SUA ESPOSA	10484
GILDASIO MAGALHAES	966
GILDEMAR DE MELO SILVA	13519
GILDO SILVA DE FIGUEIREDO	7886
GILEADE LOPES DE CARVALHO	2483
GILLIARTY STEVANELI	8964
GILMAR DE SOUSA	744
GILMAR FERREIRA DOS ANJOS	5852
GILMAR FERREIRA MENDES	758127
GILMAR LUIZ BORGES	1202
GILMAR PEREIRA	2536
GILMAR PEREIRA	3870
GILMAR PEREIRA DA SILVA	7222
GILMAR VITALILNO DIAS	6223
GILMARIO MATOS DOS SANTOS TEXEIRA	7817
GILVANIO FONTANA	5039
GIORDAN DUARTE PAHIN CRIVELETTO	1255
GIOVANA GABRIELA DE SOUZA	758776
GIOVANI DO PRADO	2475
GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	78
GISELE MARIA SILVA DOS SANTOS	758984
GISELIA GREGORIA DOS SANTOS	758997
GISELLE DE CASSIA PICCIN CARNEIRO	2456
GISLAINE LIBER JOCOSKI DE FRANÇA	8980
GISLENE APARECIDA DE SOUZA	2674
GISLENE APARECIDA DE SOUZA	2675
GISLENE DOMINGAS DE OLIVEIRA	13456
GIVALDO DANTAS SAMPAIO NETO	758387
GL ARMAZENS GERAIS E TRANSPORTES LTDA	6020
GLAUCO ADRIANO TONEZERT	5260
GLEYCE CRISTINA PASA	9078
GLORIA ALONSO RODRIGUES PARO	5927
GLORIA ALONSO RODRIGUES PARO	6037

GLORIA ALONSO RODRIGUES PARO	153137
GLORIA ALONSO RODRIGUES PARO	12453
GLORIA ALONSO RODRIGUES PARO	10094
GONCALINA DAMIANA DE SIQUEIRA	4000
GONCALINA MARIA XAVIER	52979
GORACY NEVES DE ALMEIDA	593
GOTARDO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	11197
GRACYANNE MARTINS PINHEIRO	47
GRANJINHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	759229
GRASIELA CRISTINA SILVA BOTELHO SILVESTRE	1086
GRAZIELA ANDRIETTE BORIM BORTOLO	6084
GREGORIA LARA SILVA	6508
GREICELENE DA CRUZ	2107
GREICIANO ANTONIO DA SILVA	13503
GUILHERME BUENO GONÇALVES	7213
GUILHERME BUENO GONÇALVES	7214
GUILHERME EDUARDO ZAMPORONI GARBOZA	5067
GUILHERME EDUARDO ZAMPORONI GARBOZA	758247
GUILHERME HENRIQUE MARASCA	758212
GUILHERME LOPES REGINALDO	13534
GUILHERME LOPES REGINALDO	3339
GUILHERME MACIEL DREHER	10443
GUSTAVO GOMES DE SOUZA NEVES	758109
GUSTAVO HENRIQUE ZOCH LEITE	5643
GUTEMBERG DIAS LEAL	5600
HAIDE NOGUEIRA MARTINS	169
HALLEF LUAN ALVES DA SILVA	758511
HALLYNE LESSA	153177
HAMILTON CESAR GUIOTI	5061
HAMILTON DOS SANTOS LUDWIG	3427
HAMILTON DOS SANTOS LUDWIG	759504
HAMILTON DOS SANTOS LUDWIG	759505
HANVELA REGINA GONÇALVES DA SILVA	758667
HAROLDO ROSSI	4049
HAROLDO YUKIO ALVES KUZAI	758352
HEBE BOABAIDE DE REGIS	773
HEBERT MORETTI DA SILVA	234
HEBERT MORETTI DA SILVA	12103
HEDERLEI CONTE	6482
HEDIVIRGES MARIA DE ARRUDA GOMES	2198
HELENA MARIA SANDRI	5069
HELENA NUNES DE MORAIS	1200
HELENA TERESINHA DA SILVA	5907
HELIO CARLOS FERNANDES	1368
HELIO DA SILVA	7833
HELIO DE SOUZA OLIVEIRA	11769
HELIO DESBESSEL	1260
HELIO JOSE BASTOS	1024
HELIO TEIXEIRA DOS PASSOS	12346
HELIO TEIXEIRA DOS PASSOS	6170
HELIO TEIXEIRA DOS PASSOS	6171
HELIZANDRA CONTE	7911
HELOISA MARIA DE QUEIROZ	7766
HENRIQUE VIEIRA DE QUEIROZ NETO	1968
HENRIQUE VIEIRA DE QUEIROZ NETO	2663
HENRIQUE VIEIRA DE QUEIROZ NETO	759117
HERCULANO SANTOS VASCONCELOS NETO	4112
HERICO DA SILVA	9901
HERMINIO TOME	1735
HIGINO DA LUZ	5864
HILARIO FREITAS FONTANA	696
HILARIO FREITAS FONTANA	701
HILARIO FREITAS FONTANA	702
HILARIO FREITAS FONTANA	996
HILDA MARCONDES DE OLIVEIRA	11923
HILDEGUNDES DA SILVA PINTO	12027
HILDEGUNDES DA SILVA PINTO	9094
HILTA DOS SANTOS CORONEL	11180
HONORINA ARRUDA DE SANTANA	8215
HORACIO TAVARES	11752
HORACIO TAVARES	11753
HORACIO TAVARES	11754
HORACIO TAVARES	11759
HORACIO TAVARES	757800
HUMBERTO NONATO DOS SANTOS JUNIOR	3605
HUMBERTO SOARES ALVIN	969
IARA GOMES DA SILVA	758963

IARA LOSTER BLEN	5735
IARA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	8997
IASMIN LOPES DA SILVA SANTANA	759099
IDALMI SANTANA DIAS	53002
IDELSO JOSE PALUDO	5813
IDIO FERREIRA ROMAO	8151
ILDA BAQUETA DA SILVA	53024
ILDA BAQUETA DA SILVA	53023
ILDA DE OLIVEIRA PIRES	659
ILDA DOS SANTOS NOBERTO	5461
ILDA FARIA PEDROSO RONDONI E OUTROS	148
ILEYSER SILVA RESENDE	4004
ILGA TILVITZ MAI	5489
ILMA KELLER	4907
ILMA KELLER	6092
ILMA KELLER	11293
ILMA KELLER	11294
ILMA KELLER	757591
ILTON FRANCISCO DE SOUZA	4132
INACIO LEONTINO DA SILVA	5833
INACIO LEONTINO DA SILVA	12559
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10528
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10529
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10530
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10531
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10532
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10533
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10534
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10535
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10536
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10537
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10538
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10539
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10540
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10541
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10542
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10543
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10544
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10575
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10576
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10577
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10578
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10579
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10580
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10581
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10582
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10583
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10584
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10585
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10586
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10587
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10588
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10589
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10590
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10591
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10592
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10593
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10596
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10674
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10675
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10676
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10677
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10678
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10679
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10689
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10690
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10691
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10692
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10693
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10713
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10714
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10715
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10716
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10717
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10718
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10720
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10721

INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10722
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10723
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10724
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10725
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10726
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10727
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10728
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757542
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757529
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757530
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757531
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757532
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757533
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757534
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757535
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757536
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757537
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757538
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757539
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757540
INDIANARA CONTI	3042
INDIANARA CONTI	7951
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS SALVALAGGIO LTDA	8004
INES ANDREOTTI E OUTRA	3362
INES FERREIRA LIMA	6394
INES MARIA DA COSTA SANTOS	11448
INES NICOLINA DE ARRUDA	2761
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO	5102
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO	5917
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO EM SAUDE (IMES) LTDA	4436
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO EM SAUDE (IMES) LTDA	4437
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO EM SAUDE (IMES) LTDA	4438
IONO VALERIANO GONÇALVES	5037
IONO VALERIANO GONÇALVES	6626
IRACEMA FRIGERIO BURIN	4434
IRACEMA FRIGERIO BURIN	4435
IRACI ELIAS BHERING	1033
IRACI ELIAS BHERING	12118
IRACI FRANCISCA DA SILVA SANTOS	3979
IRACY MOREIRA RESENDE	586
IRAIDES MACHADO FERREIRA LIMA	5232
IREIDE PEREIRA DE ALMEIDA	8988
IRENE GOMES DE ALMEIDA	12472
IRENE JOSE DA SILVA	11994
IRENE JOSE DA SILVA	13056
IRENE LEIA LIMA DE SOUSA	2078
IRENE MOREIRA MARTINS BESERRA	5765
IRENE NASCIMENTO DE MORAES	10906
IRENO SCHENKEL DE BASTIANI	6324
IRENO SCHENKEL DE BASTIANI	4451
IRIA RODRIGUES SILVA	5335
IRIS ALVES DOS SANTOS	5970
IRIZINO AGAPTO ESPIRITO SANTO	6234
IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	5699
ISABELA LUCINDA CORREA BRAZ E SEU ESPOSO	53026
ISABELLY LORRAYNE CARRIS RIEDIGER	11240
ISAC A SILVA SOUZA	6447
ISADORA RIBEIRO PISSOLATO	758815
ISAIAS MEDEIROS DOS REIS	758529
ISAIAS MEDEIROS DOS REIS	6189
ISAIAS MEDEIROS DOS REIS	5931
ISIS MARCIA GUALBERTO DA SILVA	4263
ISMAEL BARBOSA	8048
ISMAEL MACIEL LOPES	13590
ISMAEL SANTANA DE OLIVEIRA	6401
ISOLDE DALMOLIN	3363
ISOLDE DALMOLIN	1048
ISOLETE DALMOLIN SIMON	1772
ISRAEL DE ALMEIDA	8028
ITALLO PRASS DE SOUZA	1125
ITALO FIORAVANTI SABO MENDES	2709
ITAMAR JOSÉ PISSOLATO	2616
ITAMAR JOSÉ PISSOLATO	11404
ITAMAR JOSÉ PISSOLATO	3919
ITAMAR JOSÉ PISSOLATO	1830
ITAMAR JOSÉ PISSOLATO	3918
ITAMAR MICHELON	8972

ITAMAR MICHELON	8091
ITAMAR PAULINO DE MOURA	11107
IVAEL NUNES DE ALMEIDA	6467
IVAN CRUZ SILVA	757546
IVAN CRUZ SILVA	3418
IVAN CRUZ SILVA	3391
IVAN CRUZ SILVA	1835
IVAN CRUZ SILVA	2720
IVAN CRUZ SILVA	1824
IVAN JOSE VIEIRA CAMPOS	110
IVAN JOSE VIEIRA CAMPOS	3920
IVAN JOSE VIEIRA CAMPOS	10801
IVAN JOSE VIEIRA CAMPOS	53027
IVANETE HENNING MAIA	5274
IVANETE MARIA LOURENÇO	1332
IVANETI MARIA RONDONI VITORASSI	442
IVANILCE MARIA PALUDO BASSO	5731
IVANILCE MARIA PALUDO BASSO	5729
IVANILDO ILARIO DA SILVA	757692
IVETE FERNANDES SZUMANSKI	10710
IVO DE SOUZA AMORIM	3601
IVO DE SOUZA PINTO	1738
IVO DE SOUZA PINTO	9042
IVO MARINHO BOTELHO	4081
IVO MARINHO BOTELHO	216
IVO PORTELA DE BRITO	487
IVONE DA SILVA BARROS DALEXANDRE	4290
IVONE DE FRANCA ARAUJO SILVA	4031
IVONE PEDROZA DE ALMEIDA	758877
IVONETE VENTURIN VARELLA	6628
IVONETE VENTURIN VARELLA	11182
IVONETE VENTURIN VARELLA	11181
IZABEL ESTERCIO	6403
IZABEL ESTERCIO	6623
IZABEL FERREIRA DE SOUZA	1314
IZABEL GOMES DUTRA	3838
IZABELA MOTA MARETTI	6214
IZAURA FERREIRA DO NASCIMENTO	934
IZAURA FERREIRA DO NASCIMENTO	9001
IZAURA SALVADORA DA SILVA	2119
IZAURA SOARES DE OLIVEIRA	5347
IZIDORO ZULLI E OUTROS	2584
IZOLDE TEREZINHA ZIMMER RAMBO	11755
IZOLDE TEREZINHA ZIMMER RAMBO	11756
IZOLDE TEREZINHA ZIMMER RAMBO	11757
IZOLDE TEREZINHA ZIMMER RAMBO	11903
JACINTO ASSIS DAS CHAGAS	8
JACIRA MARTA BONFIM	757880
JACKELINE FELIX DA SILVA	759492
JACKSON ESPINDOLA BARROS	5361
JAIL SOUZA OLIVEIRA	1912
JAIME SERGIO LUPATINI	1915
JAIME SERGIO LUPATINI	1550
JAINE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	759015
JAIR APARECIDO BENEDITO ANGELI	3142
JAIR APARECIDO BENEDITO ANGELI	1546
JAIR CALEGARO	5880
JAIR CALEGARO	5938
JAIR CALEGARO	757739
JAIR DE SOUZA	2471
JAIR JOSE DOS ANJOS	12258
JAIR MENDEL ALVES	52154
JAIR STEVANELI	8970
JAIRO DA SILVA ROCHA	5690
JAIRO DA SILVA ROCHA	10958
JAIRO ROGERIO DA SILVA JANDIR	1821
JAIRO VITORASSI	3606
JAM MICHEL FUGENCIO	758084
JAMIR MOREIRA DOS SANTOS	729
JANAINA CRISTINA DE ALMEIDA	5317
JANAINA DELIA ALMEIDA	6543
JANAINA KELLY BARBOSA DA SILVA	12971
JANDIRA MENDES DA SILVEIRA	13431
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	639
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	1867
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	7295
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	7296

JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	7297
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	7298
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	7299
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	7300
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	7301
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	757590
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	1868
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	1870
JANDIRA VANDOSKI MACIEL	10967
JANDYR PEREIRA DA SILVA	11243
JANE CLAIR VERZA	757694
JANE REGINA VANNI SILVA	11453
JANE XAVIER DE OLIVEIRA	9069
JANETE GOBATTO	757431
JANETH CRISTINA SAMPAIO	759122
JAQUELAINE DA SILVA AMORIM	5169
JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA SOARES	11153
JAQUELINE FERREIRA RODRIGUES FECHTNER	758975
JARBAS MORAES DE SOUZA CALIL	2210
JARDEL MENDEL ALVES	2472
JARME ALVES MARTINS	2268
JASON JOSÉ DA SILVA	607
JATUARANA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	6129
JATUARANA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	6130
JEAN ALEX MACENO CAZELI	6995
JEAN GALVÃO TORRES FILHO	758232
JEAN HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA	1847
JEAN WERIK ALVES DA CONCEIÇÃO	13505
JEF LUKA DIAS	4802
JEFERSON DA SILVA SANTOS	759304
JEFERSON FERNANDES DA SILVA	13580
JEFERSON FERREIRA ABRANTES	233
JEFFERSON DEL CASTANHEL ASCARI	2661
JEFFERSON ROBERTO MAGALHAES DE SOUZA	1461
JEFFERSON VENÂNCIO DA SILVA	5797
JEISIANE GARCIA DE LARA	757755
JEISIBEL STEVANELI GOMES FREITAS	5812
JEREMIAS EUCLIDES DOS SANTOS	7000
JERONIMO ALBERTO DE CARVALHO CUSTODIO	5963
JERONIMO BATISTA PEREIRA	7173
JERONIMO BATISTA PEREIRA	7177
JERÔNIMO CASTRÃO	3463
JÉSSICA DE MORAES SANTOS	2864
JESSICA MAIARA COSTA PORTO	1993
JESSICA ROSANA SZIMANSKI CHASSOT	758313
JESSYCA PEREIRA QUEIROZ	13237
JESUINA MARIA CUSTODIO	266
JESUINO DA SILVA	11146
JESUINO DA SILVA	6490
JESUINO DA SILVA	11478
JESUINO DA SILVA	10932
JESUINO DA SILVA	10933
JESUINO DA SILVA	8106
JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	1696
JEZIEL BATISTA DOS SANTOS	13175
JHENIFFER BEIA FRANCISCATO SIDLOSKI	758389
JHENIFFER BEIA FRANCISCATO SIDLOSKI	758390
JOACY FERREIRA CASTRO	2189
JOANA FERREIRA DA SILVA	2218
JOANA ROSA MAGALHAES	3535
JOANIL MELQUIADES DE SANTANA	860
JOANIL SILVA DA COSTA	13433
JOAO ALEXANDRE	1918
JOÃO ANASTACIO DE BARROS	625
JOÃO ANASTACIO DE BARROS	2503
JOAO ANDRE BIONI	4443
JOAO ANDRE BIONI	4444
JOAO ANDRE BIONI	4445
JOÃO ANTONIO CAMPOS DE MELO	6302
JOAO ANTONIO PEREIRA	3148
JOAO ANTONIO TEIXEIRA LEMOS	5005
JOAO APARECIDO FERREIRA	1330
JOAO AURELIANO DA SILVA	2596
JOÃO BATISTA CÉSAR DE OLIVEIRA	2436
JOAO BATISTA DE ALMEIDA FILHO	3132
JOAO BATISTA DE ALMEIDA FILHO	3136
JOAO BATISTA DE ALMEIDA FILHO	3138

JOAO BATISTA FERREIRA MENDES	1145
JOÃO BOSCO DE AZEVEDO	1259
JOAO CARLOS ALVES	9124
JOÃO CARLOS ANGELI	497
JOÃO CARLOS ANGELI	757766
JOAO CARLOS GARBOSA	6104
JOAO CARLOS GARBOSA	4446
JOAO CARLOS GARBOSA	758267
JOAO CARLOS GARBOSA	758258
JOAO CARLOS GARBOSA	758257
JOAO CARLOS GARBOSA	8962
JOAO CARLOS GARBOSA	5471
JOAO CARLOS GARBOSA	5472
JOAO CARLOS ZANATA	2583
JOAO CARLOS ZANATA	7963
JOAO DA SILVA GOMES	7892
JOÃO DANTAS DE QUEIROZ	7920
JOÃO DAVI RAMOS	10497
JOAO DE AVILA	4154
JOAO DE AVILA	4895
JOAO DE AVILA	5847
JOAO DE AVILA	5848
JOAO DE SOUZA SAMPAIO E OUTROS	1564
JOAO DOLIZETE MICHELON	5233
JOAO DOLIZETE MICHELON	8082
JOÃO ELIZEU LICHTNOW	11304
JOAO EVANGELISTA DE ALMEIDA	191
JOAO EVANGELISTA DE ALMEIDA	192
JOAO EVANGELISTA DE ALMEIDA	198
JOÃO GILMAR DE FREITAS	758859
JOÃO GILMAR DE FREITAS	8998
JOÃO GONÇALVES LOPES	2103
JOÃO GONÇALVES LOPES	759035
JOÃO GONÇALVES LOPES	759037
JOÃO GONÇALVES LOPES	759038
JOAO GUILHERME FERREIRA CORREA	759166
JOAO JACINTO DE OLIVEIRA	2668
JOAO LUCAS DE JESUS SILVA	12857
JOAO LUIZ DA COSTA	6182
JOÃO MARCELO BARROS MASSAROLO	10047
JOAO MARCELO HAUSS VIEIRA DIAS	758069
JOÃO MÁRCIO ALBERTINI SANCHES	677
JOAO MARIA DE CARVALHO	5021
JOAO MARIA DE CARVALHO	5022
JOAO MARIA DE CARVALHO	5256
JOAO MARIA DE CARVALHO	9011
JOÃO MARIA MENDES DOS SANTOS	557
JOAO PAULO BORGES PEREIRA	758443
JOAO PAULO ROCHA BERNADON	4082
JOAO PAULO SCHMITT ORIBES BARBOSA	874
JOAO PEDRO SAMPAIO GAINO	758544
JOAO PEREIRA DIAS LEITE	2234
JOAO RIBEIRO DE MIRANDA	10499
JOAO SANTANA DE ALMEIDA	1636
JOAO SEBASTIAO DA SILVA	5338
JOAO SERROU DE SOUZA	5403
JOAO SERROU DE SOUZA	757775
JOAO SERROU DE SOUZA	757859
JOAO VICTOR RODRIGUES DA SILVA	11347
JOAO VITOR MENDES PEREIRA E ANA VITORIA MENDES PEREIRA	6614
JOAQUIM JACINTO NEVES FILHO	4229
JOAQUIM NAPOLEAO DA SILVA	5114
JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA	10149
JOB DIAS FERREIRA	850
JOCELIA APARECIDA DA COSTA CALDAS	4478
JOCELIR LUIZ MENDES DE OLIVEIRA	13470
JOCIEL MICHELON	5031
JOCIEL MICHELON	7438
JOCIEL MICHELON	7352
JOCIMAR GONZALES DA SILVA	758435
JOCIMAR TITO BONFIM JUNIOR	758457
JOCINETE LEMES BARROS	2291
JODEMAR CAPELETO	2281
JOEL ALEIXO DE CASTRO	4119
JOEL ALEIXO DE CASTRO	758517
JOEL ANTONIO FEDRIGO	11315
JOEL BEZERRA DA SILVA	758855

JOEL DAVINO DA SILVA	1318
JOEL PIRES DA SILVA	759080
JOEL PIRES DA SILVA	11361
JOEL SIMAO DA LUZ	2595
JOELICE PEREIRA DA SILVA	5163
JOELMA DE SOUZA ARAGÃO	5100
JOELMA DIAS	5632
JOELMA GOMES DA SILVA	758779
JOELMA SOARES BORGES	11931
JOELMIR CHRIST	6539
JOELSON LOURENÇO DA SILVA	757761
JOEMILSON FERREIRA CASTRO	1725
JOHANN PETER BARELA DA ROCHA	885
JOHANN PETER BARELA DA ROCHA	3261
JONAS ANDRE MERISIO	1971
JONAS ANDRE MERISIO	1972
JONAS LEGUISAMON DOS SANTOS	8871
JONAS LEGUISAMON DOS SANTOS	758025
JONH MAYCON DOS SANTOS NASCIMENTO	12013
JONILDO FIGUEIREDO DE ARRUDA	775
JORDAN KELVIN DE SOUZA RIBEIRO LOPES	758197
JORDINO PEREIRA DE MACEDO	12934
JORGE AQUINO CONCEIÇÃO	13539
JORGE EDUARDO SLAVIK	1737
JORGE EDUARDO SLAVIK	3034
JORGE EDUARDO SLAVIK	8229
JORGE EDUARDO SLAVIK	11291
JORGE FONSECA	3846
JORGE GELINSKI	9903
JORGE GELINSKI	4936
JORGE LUIS ORIBES BARBOSA	4164
JORGE LUIZ VITORASSI	11426
JORGE LUIZ VITORASSI	759261
JORGE PEREIRA DE ALMEIDA	4227
JORGIVAN DOS REIS BONFIM	5240
JOSE ADALTON DA SILVA	153192
JOSE AFONSO KROTZ	2748
JOSE AGOSTINHO	4897
JOSÉ AIRTON DE CARVALHO	8996
JOSÉ AIRTON DE CARVALHO	11413
JOSÉ ALAM FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA	7769
JOSE ALBERTO VENDRAMIN	6124
JOSE ALVES DE AQUINO	11002
JOSE ALVES DE OLIVEIRA	11155
JOSE ALVES DE OLIVEIRA	5871
JOSE AMADEU MANDELLO JUNIOR	2401
JOSE AMADEU MANDELLO JUNIOR	2402
JOSE AMADEU MANDELLO JUNIOR	758706
JOSE AMADEU MANDELLO JUNIOR	758733
JOSE AMADEU MANDELLO JUNIOR	758734
JOSE AMADEU MANDELLO JUNIOR	758400
JOSE AMADEU MANDELLO JUNIOR	1548
JOSE AMADEU MANDELLO JUNIOR	3783
JOSE AMAURICIO FEITOSA BEZERRA	2046
JOSE ANTONIO MARASCA	7484
JOSE APARECIDO CAZZETA	4997
JOSE APARECIDO DE SOUZA	6177
JOSE APARECIDO DE SOUZA	6180
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	7822
JOSÉ APARECIDO FERREIRA	5810
JOSE APARECIDO SILVA DE AZEVEDO	4293
JOSE APARECIDO SILVA DE AZEVEDO	11330
JOSE ARANTES NATALINO	6410
JOSE AUGUSTO ALVES ROSA	2042
JOSE BARROS DE PAIVA	1389
JOSE BELEM SOUZA	6101
JOSE BENEDITO DA SILVA	6613
JOSÉ BENIGNO FILHO	5659
JOSE BUSCIERI	6469
JOSE CARLOS DE SOUSA CRUZ	13513
JOSE CARLOS RESENDE DE BARROS	48
JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA	1565
JOSE COPERTINO BONFIM	6388
JOSÉ CUSTÓDIO O.SOBRINHO	588
JOSE DA SILVA	2417
JOSE DA SILVA	757736
JOSE DARIO LEAL	5903

JOSE DE ARIMATEIA SILVA	2490
JOSE DE CASTRO	12973
JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA RIBEIRO	758261
JOSE DE RIBAMAR FERREIRA DE BRITO	1536
JOSÉ DE SOUZA	5604
JOSÉ DE SOUZA	5305
JOSÉ DE SOUZA	8300
JOSÉ DE SOUZA	4792
JOSÉ DE SOUZA	5597
JOSÉ DE SOUZA	5610
JOSÉ DE SOUZA	5595
JOSÉ DE SOUZA	5578
JOSÉ DE SOUZA	5504
JOSÉ DE SOUZA	5785
JOSÉ DE SOUZA	5742
JOSÉ DE SOUZA	5741
JOSÉ DE SOUZA	5757
JOSÉ DE SOUZA	757452
JOSÉ DE SOUZA	8275
JOSÉ DE SOUZA	8274
JOSÉ DE SOUZA	8273
JOSÉ DE SOUZA	8272
JOSÉ DE SOUZA	153169
JOSE DEVAN DOS SANTOS MACARIO	6529
JOSE DIVINO DA SILVA	1866
JOSE DIVONSIR IZEPILOVSKI	5159
JOSE DIVONSIR IZEPILOVSKI	12996
JOSE DO SANTOS	4057
JOSE DOMINGOS SILVA NETO	1062
JOSE DOMINGOS SILVA NETO	757713
JOSE DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS	5024
JOSE DOS ANJOS SIMÃO DE SOUZA	7450
JOSE DOS SANTOS PANSIERE	3408
JOSE DOS SANTOS PANSIERE	3415
JOSE DOS SANTOS PANSIERE	8234
JOSE DOS SANTOS PANSIERE	10127
JOSE DOS SANTOS PANSIERE	10129
JOSE DOS SANTOS PANSIERE	12004
JOSE DOS SANTOS PANSIERE JUNIOR	3409
JOSE EDMILSON DA SILVA	13584
JOSE ELIAS BRANDÃO	13127
JOSE ELOI DA CRUZ	10441
JOSE EZIDIO BORIM CAPELETO	3779
JOSE FERREIRA DA SILVA e MARINALVA DE ALMEIDA F. DA SILVA	12981
JOSE FLAVIO DE SOUZA	5229
JOSE FLAVIO DE SOUZA	5544
JOSE FLAVIO DE SOUZA	5574
JOSE FLAVIO DE SOUZA	5587
JOSE FLAVIO DE SOUZA	5598
JOSE FLAVIO DE SOUZA	5607
JOSE FLAVIO DE SOUZA	5608
JOSE FLAVIO DE SOUZA	5303
JOSE FLAVIO DE SOUZA	5636
JOSE FLAVIO DE SOUZA	4406
JOSE FLAVIO DE SOUZA	11341
JOSE FLAVIO DE SOUZA	153162
JOSE FLAVIO DE SOUZA	5505
JOSE FRANCO DE CARVALHO NETO	6313
JOSE GARCIA PEDROSO DE BARROS	2026
JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO	1264
JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO	1265
JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO	1281
JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO	1282
JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO	1909
JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO	1924
JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO	1927
JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO	1936
JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO	1728
JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO	1729
JOSE GUILHERME BONFIM	4954
JOSE HENRIQUE DE QUEIROZ FONTES	2130
JOSE HENRIQUE DE QUEIROZ FONTES	6
JOSE HENRIQUE DE QUEIROZ FONTES	637
JOSE HONORIO PAULINO	6073
JOSE HONORIO PAULINO	11359
JOSE HONORIO PAULINO	8032
JOSE HONORIO PAULINO	8114

JOSE HONORIO PAULINO	757745
JOSE HONORIO PAULINO	757746
JOSE IRINEU DE LIMA	9040
JOSE ISMAR PEREIRA	4933
JOSE LEMES DA SILVA FILHO	758378
JOSE LIDIO SILVA FILHO	3370
JOSE LIDIO SILVA FILHO	2230
JOSE LUIZ DA SILVA FOLLY	758814
JOSE LUIZ PEREIRA	6117
JOSE LUIZ PEREIRA	7959
JOSE LUIZ PEREIRA	757621
JOSE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	13602
JOSE MANOEL DE CAMPOS	6383
JOSE MARCELINO PAULINO	8046
JOSÉ MARIA ANDRÉ DO NASCIMENTO	5661
JOSE MARIA GONÇALVES	7844
JOSE MARIA PEREIRA GARCIA	4953
JOSÉ MAURICIO SIQUEIRA	10051
JOSE MAURO DAMBROS	4805
JOSE MAURO DAMBROS	6035
JOSÉ MILTON FALAVINHA	12074
JOSÉ MILTON FALAVINHA	12075
JOSÉ MILTON FALAVINHA	11775
JOSÉ MILTON FALAVINHA	11776
JOSÉ MILTON FALAVINHA	11777
JOSÉ MILTON FALAVINHA	11778
JOSÉ MILTON FALAVINHA	11784
JOSÉ MILTON FALAVINHA	11878
JOSE NELSOM LOPES	1174
JOSE NELSOM LOPES	1172
JOSE NELSOM LOPES	1171
JOSE NELSOM LOPES	1170
JOSE OLAVO ALVES DA SILVA	770
JOSE OTAVIO SILVA	757637
JOSE PAULO DA SILVA VANSAN	757749
JOSE PAULO DA SILVA VANSAN	45
JOSÉ PAULO PEDROSO DE SOUZA	2629
JOSE PEREIRA REGIS	3141
JOSE RENATO CAMPOS	758170
JOSE RENATO MARTINS	1951
JOSE RIBEIRO DA SILVA	5863
JOSE RIBEIRO DA SILVA	757889
JOSE RIBEIRO DA SILVEIRA	11758
JOSE ROBERTO AUGUSTO E SUA ESPOSA	972
JOSE ROBERTO AUGUSTO E SUA ESPOSA	973
JOSE ROBERTO AUGUSTO E SUA ESPOSA	4122
JOSE ROBERTO FIXINO	3780
JOSE ROBERTO JOAQUIM FILHO	13191
JOSE ROBERTO JOAQUIM FILHO	13192
JOSE ROBERTO MARETTI	12100
JOSE RODRIGUES	2379
JOSE RODRIGUES NOGUEIRA	4241
JOSE ROSEVALDO SEVERO DE SOUZA	5136
JOSE SABO MENDES	1254
JOSÉ SABO MENDES FILHO	988
JOSÉ SABO MENDES FILHO	989
JOSÉ SABO MENDES FILHO	990
JOSÉ SABO MENDES FILHO	991
JOSE SEBASTIÃO DA SILVA COSTA	13201
JOSE SIMIAO FILHO	3909
JOSE TAVARES DE OLIVEIRA	7456
JOSE VICENTE MENDES DE OLIVEIRA	4948
JOSE VICTOR PERON	6205
JOSE WANDERLEI ASCARI	2459
JOSEFA DA SILVA	758954
JOSEFA MARLENE MATIAS CORDEIRO	759001
JOSEFA ORSI GIACOMINI	978
JOSEFA SALVADOR TRINDADE BASAGLIA	2450
JOSEFA SALVADOR TRINDADE BASAGLIA	547
JOSEFA SALVADOR TRINDADE BASAGLIA	551
JOSENILDO GOMES FREITAS	5811
JOSENILDO GOMES FREITAS	11483
JOSIANE BATISTA DE OLIVEIRA	6540
JOSIANE DE ALMEIDA GAMA	2202
JOSIANE FERREIRA PEREIRA	8845
JOSIANE FERREIRA PEREIRA	8900
JOSIANE GONÇALVES DA SILVA PAVÃO	759102

JOSIANE ROBERTA PAES DE BARROS MONTEIRO	11127
JOSIAS FERREIRA CASTRO	10212
JOSIAS FERREIRA CASTRO	757699
JOSIAS MILTON BRAGANHOL	757953
JOSIAS MILTON BRAGANHOL	757954
JOSIAS MILTON BRAGANHOL	757955
JOSIAS MILTON BRAGANHOL	4905
JOSIEL ANTUNES PRUCIANO	11880
JOSIEL ANTUNES PRUCIANO	11930
JOSIEL ANTUNES PRUCIANO	11949
JOSIEL ANTUNES PRUCIANO	13264
JOSIEL ANTUNES PRUCIANO	13267
JOSIEL ANTUNES PRUCIANO	759084
JOSIELMA CARLA DA SILVA	759106
JOSIMAR ENELITO DOS ANJOS	5901
JOSIMAR GOMES BATISTA DA SILVA	1000
JOSIMARA PAES DE BARROS	2330
JOSINEIA ALVES DE MORAES	5547
JOSINO ESTALINO DOS SANTOS	759307
JOSSALBA APARECIDA ALVES DE SOUZA	11368
JOSUE DE ASSUNÇÃO PEDROSO DE BARROS	895
JOSUEL SANTIAGO	4240
JOVANE ANTONIO PASQUALETTO DALCHIAVON	2432
JOVANE ANTONIO PASQUALETTO DALCHIAVON	1624
JOVANE ANTONIO PASQUALETTO DALCHIAVON	10959
JOVANE ANTONIO PASQUALETTO DALCHIAVON	757928
JOVANE ANTONIO PASQUALETTO DALCHIAVON	757929
JOVANE ANTONIO PASQUALETTO DALCHIAVON	757930
JOVANI JOSÉ DAMBROS	6290
JOVANIA BUTTNER DAL AGNOL	52195
JOVELINA MARTINHA DE ALMEIDA	758844
JOVELINO BOABAID DE SOUZA	1091
JOVELINO CAPIOTO	6155
JOVELINO CAPIOTO	6156
JOVELINO CAPIOTO	6157
JOVELINO CAPIOTO	6158
JOVENILHO LOPES DE ALMEIDA	758897
JOVERSINO BARBOSA PORTO	1135
JOVIANA DE JESUS MOLINA	759105
JOYCE DE OLIVEIRA MARQUES	11262
JOYCE GABRIELI RORATO	5446
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	77
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	80
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	81
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	102
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	103
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	104
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	817
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	821
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	366
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	430
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	431
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	434
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	435
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	436
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	9218
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	759136
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	759207
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	759051
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	759052
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	759053
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	759062
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	759063
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	759068
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	759118
JUARI JOSÉ REGIS	2622
JUARI JOSÉ REGIS	2711
JUCILEIDE FERREIRA DA SILVA	9070
JUCINEI DOS SANTOS BONFIM	758428
JUCINEIA MARIA ALVES	13110
JUCINETH VILELA DOS SANTOS	645
JUCIRLEI ALVES DO NASCIMENTO MOREIRA DA SILVA	8895
JUDITH QUERINA	7457
JUELIS LIMA DA SILVA	8810
JULIA BORGES CASETTA FERREIRA	13363
JULIA MARIA DE JESUS	759103
JULIANA DE ANDRADE ROTILLI LUNARDI	782

JULIANA DE ANDRADE ROTILLI LUNARDI	759030
JULIANA DE FATIMA ALVES KRATCHK	5259
JULIANA DE MELO NEISSE	11346
JULIANA DE MELO NEISSE	4810
JULIANA DE MELO NEISSE	4809
JULIANA DE MELO NEISSE	4808
JULIANA FERNANDES CABRAL	758251
JULIANA KEIKO MOCHIZUKI	3364
JULIANA KEIKO MOCHIZUKI	3367
JULIANA LEMES IZEPILOVSKI	4545
JULIANA LEMES IZEPILOVSKI	4554
JULIANA LEMES IZEPILOVSKI	12959
JULIANA POENA DA SILVA ROSA	4566
JULIANA RIBEIRO PEREIRA	1742
JULIANA RIBEIRO PEREIRA	1516
JULIANA RISONHO	1787
JULIANA RISONHO	1262
JULIANA RISONHO	1795
JULIANA SIQUEIRA DOS SANTOS	758300
JULIANE RODRIGUES DE ARAUJO	5497
JULIANE TAILINE REZENDE	758189
JULIANO CESAR TORQUARTO MIRANDA	758077
JULIANO MESSIAS GONZALEZ DA SILVA	5068
JULIANO MESSIAS GONZALEZ DA SILVA	6111
JULIANO RODRIGO SILVA BOTELHO	2227
JULIANO TENORIO CAVALCANTE	759033
JULIELSON DE LIMA LARA	12974
JULIO CANDIDO NERY FERREIRA	52184
JULIO CESAR COUTINHO	2873
JULIO CESAR DALEPIANE	5179
JULIO CESAR DALEPIANE	4300
JULIO CESAR DALEPIANE	4307
JULIO CEZAR LEITE XAVIER	2241
JULYELSON AUGUSTO VITORASSI	225
JULYELSON AUGUSTO VITORASSI	444
JULYELSON AUGUSTO VITORASSI	53053
JUNIOR ALVES PEREIRA	7854
JUNIOR DOS ANJOS SILVA	7500
JURACI PEREIRA DE ARAUJO	892
JURANDIR FARIAS DE SOUZA	2053
JUSCELI MARIA DA SILVA	3852
JUSCELINO GOMES DA SILVA	5192
JUSCIMARI DA SILVA ALVES	757625
JUSCIMARI DA SILVA ALVES	876
JUSCIMARI DA SILVA ALVES	67
JUSCIMARI DA SILVA ALVES	875
JUSTINA AZEVEDO DE SOUZA	3126
JUSTINO HENRIQUE PIZZATTO	157
JUSTINO HENRIQUE PIZZATTO	3203
JUSTINO HENRIQUE PIZZATTO	146
JUSTINO HENRIQUE PIZZATTO	147
JUSTINO HENRIQUE PIZZATTO	156
JUSTINO HENRIQUE PIZZATTO	429
JUVENAL SCARDUA	2752
JUVENAL SCARDUA	2753
JUVINA ALQUINA DO ROSARIO	3090
KAIAN TEODORO DA SILVA	758619
KAIAN TEODORO DA SILVA	758586
KAMILA SOUZA VAZ	1111
KARINA APARECIDA DE LARA FERREIRA FONTES	2131
KARINA CORDEIRO MARCONDES GONZAGA	5996
KARINA CORDEIRO MARCONDES GONZAGA	6033
KARINA CORDEIRO MARCONDES GONZAGA	8858
KARINA CORDEIRO MARCONDES GONZAGA	8868
KARINA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN	5748
KARINA VIEIRA OLIVEIRA	758854
KARINE DE ALMEIDA SANTOS	13516
KARLA PERON FARIA	758430
KAROLINE ALMEIDA MAZUR	758252
KAROLINE DOS SANTOS RAMOS	3045
KAROLINE SCHAEDLER DA SILVA	4002
KARY CAMILA REZENDE DE ALMEIDA	3377
KATIA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN	9072
KATIA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN	758266
KATIA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN	758487
KATIA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN	758588
KATIA REGINA ANGELI	8154

KATIANE DOS SANTOS LIMA	8107
KATIANE FATIMA SALVADOR	758123
KATIANE GOMES DE BARROS	1700
KATRICE ALMEIDA DE SOUZA	758810
KEILA FERNANDA ANTONIETTI	5324
KEILA FERNANDA ANTONIETTI	5325
KEILA FERNANDA ANTONIETTI	9017
KELCIO SONEGO	5959
KELI FERDINANDO KELLER	153191
KELIA ANACLETO DE ABREU	11418
KELIA ANACLETO DE ABREU	13452
KELIA ANACLETO DE ABREU	3115
KELIA ANACLETO DE ABREU	758076
KELLER CRISTIANE FALCAO DE QUEIROS FONTES	9059
KELLER CRISTIANE FALCAO DE QUEIROS FONTES	757734
KELLY CHRISTINA JOSE DE ASSIS	4972
KELLYN DALLAGNOL DESBESSEL	5611
KELSON RONIE FELIX PEREIRA	12679
KENYA KELLY DIAS DE ALMEIDA FONSECA	2671
KERLY DECKER RONDON	758131
KERLY DECKER RONDON	758132
KINARA SPIGIORIN DOS SANTOS	757695
KLEBER DOS SANTOS ALMEIDA	5633
KLEDISON SANTOS DE OLIVEIRA	7434
KLEDISON SANTOS DE OLIVEIRA	7772
KLEDISON SANTOS DE OLIVEIRA	7894
KPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	757626
LABORATORIO SAO JOAO BATISTA LTDA	4427
LAERCIO JOAO PEDRINI	6982
LAERCIO JOAO PEDRINI	10856
LAERCIO NORBERTO	5460
LAERTI DAMBROS	11268
LAIS TAMIRES DA SILVA VANSAN	757754
LAIZA STRINTA	4297
LANCHONETE E CHURRASCARIA MACHADO EIRELI	10696
LANCHONETE E CHURRASCARIA MACHADO EIRELI	10697
LANCHONETE E CHURRASCARIA MACHADO EIRELI	10711
LANCHONETE E CHURRASCARIA MACHADO EIRELI	10712
LANCHONETE E CHURRASCARIA MACHADO EIRELI	9223
LARA DESBESSEL	759082
LARISSA LEAL LARA	758175
LAUDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	13137
LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	7363
LAURA SANTANA DA SILVA	5724
LAURA VANESSA SILVA DE ABREU	12631
LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO	1744
LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO	1760
LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO	1761
LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO	1762
LAURINDA ARELIANA	2836
LAURINDA LIMA DA SILVA	2721
LAVINIA SCHMIDT ZURIAGA	386
LEA DA SILVA	3425
LEANDRO AUGUSTO OLIVEIRA PULCHERIO	10694
LEANDRO AUGUSTO OLIVEIRA PULCHERIO	10695
LEANDRO CHRIST	6486
LEANDRO DA SILVA ZEILINGER	757573
LEANDRO DORILEO ASCARI	757781
LEANDRO FURST	4983
LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	757603
LEANDRO LOPES REBELO	5614
LEANDRO LOPES REBELO	758541
LEANDRO LOPES REBELO	758542
LEDA FALCÃO MOREIRA DA SILVA	2427
LEDA FALCÃO MOREIRA DA SILVA	4142
LEIA DE OLIVEIRA MAIA	758191
LEIDIANA CRISTINA DA SILVA SALES	757969
LEIZE DA SILVA COSTA	2463
LENICE UMBELINO DE ASSIS	5001
LENILDES AURELIANA FERREIRA	145
LENILDES AURELIANA FERREIRA	1123
LENILDES AURELIANA FERREIRA	11248
LENILDES AURELIANA FERREIRA	1474
LENIR ROSA DE AQUINO CASTRO	52197
LENIRDA MARIA DE ARRUDA	685
LENOIR BAGGIO	758082
LEODINO VICENTE MENDES	1109

LEONARDO CADO LANZA	758484
LEONARDO CADO LANZA	758485
LEONARDO DALMAS	265
LEONARDO DOS SANTOS	8837
LEONARDO DOS SANTOS	53056
LEONARDO DOS SANTOS	53057
LEONARDO FERNANDO DE OLIVEIRA	758194
LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA	12985
LEONARDO HENRIQUE ENGELMANN	12850
LEONARDO LUIZ DA SILVA	12703
LEONARDO RIBEIRO BOZA	5662
LEONEL CAMARGO DE OLIVEIRA	758029
LEONICE LARA DA SILVA	757691
LEONICE SANTANA DE ALMEIDA	7900
LEONIDAS HORTENCIO CORREIA	758630
LEONIDAS HORTENCIO CORREIA	758334
LEONIL CESAR DO NASCIMENTO	189
LEONIR JOSE ZARDO	5823
LEONIR JOSE ZARDO	39
LEONIR RODRIGUES NASCIMENTO	9023
LEOPATRIQUE DE ALMEIDA CAMPOS	759267
LETICIA CARRIS COSTA	2590
LETICIA DE FIGUEIREDO PINHEIRO	6062
LETICIA LAZZARI FANTIN	5175
LETICIA LAZZARI FANTIN	5498
LETICIA MENIN	11476
LETICIA SAMPAIO XAVIER	1773
LETICIA SOUZA TOLEDO	2740
LEUZANIA VERGILIA DE JESUS	11443
LEVI JOSE PEDRINI	8000
LEVI OLIVEIRA BICUDO	6337
LIBANIA NOBRE DA SILVA	53005
LIBORIO AFONSO BOTH	5943
LIBORIO AFONSO BOTH	11185
LIDIA MARIA DE ALMEIDA	1591
LIDIA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA	11117
LIDIANE ALVES DOS SANTOS SILVA	759012
LIDIANE PARECIS	3784
LIDIANE TENÓRIO DA SILVA	13170
LIDIO DE CAMPOS	7846
LIDIO MANEIRA	5710
LIDIO RAMALHO DO NASCIMENTO	5857
LIDIO TEODORO DA SILVA	6240
LIDIO TEODORO DA SILVA	6318
LIGIA GUILHERMINA DE OLIVEIRA	506
LILIAN CIBELE BARBIERI	1828
LILIAN PIRES DE SOUZA	758882
LINDALUZA MARIA FERNANDES	504
LINDAURA ARRUDA DE SANTANA	7354
LINDAURA MARIA DE JESUS	6220
LINDINEY DA SILVA	758193
LINDOMAR DA SILVA	758410
LINDOMAR DA SILVA	6618
LINDOMAR DA SILVA	758411
LINO MATEUS OGEDA	4061
LINO MATEUS OGEDA	413
LISIANE MACHADO DA CRUZ	1617
LIZANDRO LUIZ CAVAZIN	12855
LIZETE FURINI SCARDUA	3135
LOANA CLAUDIA JACOB	759108
LOANA PATRICIA ALVES SALES	7444
LOANA VAL VERDE ARAUJO	8121
LOEDIL CAETANO DA SILVA	670
LOERI LACHMAN DOS SANTOS	2831
LOJA SIMBÓLICA COLUNAS DIAMANTINENSE DA AMAZÔNIA 7	727
LONGINO VOLPATO BAGIO	4027
LONGINO VOLPATO BAGIO	4231
LORI MARIA GOI KORB	5040
LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.	758894
LOURDES ANGELINA ZANELA	6269
LOURDES BARELLA ROCHA	4439
LOURDES MARIA DA GRELA	4232
LOURDES MARIA DA GRELA	3405
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757938
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757925
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757935
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	13422

LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757943
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757942
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	13423
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757919
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757920
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757866
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757923
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757921
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757922
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757924
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	8894
LOURDES SABOS MENDES	2243
LOURDES SABOS MENDES	2617
LOURENCO FONTES DE SOUZA	4059
LOURENCO FONTES DE SOUZA	4127
LOURIVAL DA COSTA OLIVEIRA	759014
LOURIVAL DIAS ALEIXO	5129
LOURIVAL DIAS ALEIXO	5355
LOURIVAL DIAS ALEIXO	5697
LOURIVAL DIAS ALEIXO	5513
LOURIVAL MARTINS RODRIGUES	6557
LOUVANI GELSI RAMBO	11932
LR ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI	5411
LUAN EDUARDO AGOSTINHO DE PAULA	13166
LUAN MUNIZ PEREIRA	758437
LUANA KAREN TOLEDO DA SILVA RODRIGUES	2383
LUANA LESKE BARBOSA	12965
LUANA LESKE BARBOSA	758080
LUANA PEREIRA	4477
LUBE GAS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	11244
LUCAS ALMEIDA SANTANA	758226
LUCAS KONAGESKI	11246
LUCAS KONAGESKI	8003
LUCAS KONAGESKI	757716
LUCAS MIGUEL MENDES PALMEIRA	759132
LUCAS RUTILLI DURLO	5041
LUCAS RUTILLI DURLO	12050
LUCAS RUTILLI DURLO	11321
LUCAS VINICIUS GOMES ANTUNES	7440
LUCAS VITOR TAVARES GRANDIZOLLI FERREIRA	6979
LUCENILDO ALMEIDA DOS SANTOS	8213
LUCIANA ALVES GARCIA DA SILVA	5292
LUCIANA BENIN ROMANINO	1979
LUCIANA DE QUEIROZ NASSER	1329
LUCIANA DE QUEIROZ NASSER	1335
LUCIANA DE QUEIROZ NASSER	9049
LUCIANA DE QUEIROZ NASSER	9050
LUCIANA FREITAS PEREIRA	5470
LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	757995
LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA	759130
LUCIANA ROCHA DE ABREU	758964
LUCIANE CONCEICAO DA COSTA MAGALHAES	569
LUCIANE RITA BALZAN	4989
LUCIANE RITA BALZAN	5485
LUCIANNA VIEIRA DE SOUZA	758359
LUCIANO AUGUSTO CALVACANTE DE OLIVEIRA	7875
LUCIANO FREITAS DA SILVA	2703
LUCIANO RUTILLI GUARDA LARA	7967
LUCIANO RUTILLI GUARDA LARA	7968
LUCIANY MARETTI AUGUSTO	759406
LUCIENE DA SILVA BEZERRA MELLO	11415
LUCIENE DA SILVA BEZERRA MELLO	759013
LUCILA BARBOSA DE SOUZA	1923
LUCILA IVANILDES SCHONARTH	5216
LUCILEI DA SILVA VASQUES	758908
LUCILENE DA SILVA MARQUES	759589
LUCILENE DA SILVA MARQUES	899
LUCILENE DA SILVA MARQUES	8062
LUCILENE FABRI PINTO	757439
LUCILENE GOMES DA GUIA	758916
LUCILENE GOMES DA SILVA	5009
LUCILENE RAD SANTANA	674
LUCILO SURUBI	143
LUCILO SURUBI	160
LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	6360
LUCIMAR EVANGELISTA DA SILVA	8145
LUCIMAR EVANGELISTA DA SILVA	5732

LUCIMAR SOUZA ALMEIDA MULLER	53020
LUCIMARA SAUTER WROBEL	6245
LUCIMEIRE ROSA DE FIGUEREIDO	11229
LUCINDA MARIA DE BARROS	759543
LUCINDA MONTEIRO DE SOUZA	1089
LUCINEI MARTINS DA SILVA	12970
LUCINEIA APARECIDA GONÇALVES NUNES	12856
LUCINEIA PREUSS	13168
LUCINEIDE GOMES DA SILVA	5097
LUCINEIDE GOMES DA SILVA	5098
LUCINEIDE GOMES DA SILVA	7965
LUCINEIDE GOMES DA SILVA	13473
LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO	6012
LÚCIO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	759156
LUCIO DE CAMPOS ROCHA	758375
LUCIO LEITE DE ARAUJO	190
LUCIVANIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	1435
LUDERSON DOS SANTOS QUINTINO JUNIOR	2458
LUIS CLAUDIO PEDRINI	757700
LUIS GONÇALVES DA SILVA	4463
LUIS HENRIQUE DUTRA TRENTIM	211
LUIS PAIXAO DOS SANTOS	6043
LUIZ FERNANDO HENDGES	758050
LUIZ ALBERTO GOTARDO	6078
LUIZ ANTONIO MUNIZ ARAUJO	10594
LUIZ ANTONIO MUNIZ ARAUJO	10595
LUIZ CARLOS DARONCO	1989
LUIZ CARLOS DARONCO	3234
LUIZ CARLOS DARONCO	9931
LUIZ CARLOS FERREIRA	13157
LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	1035
LUIZ CARLOS TONOLI	7217
LUIZ CHAGAS CASATI	53036
LUIZ CHAGAS CASATI	759521
LUIZ CHAGAS CASATI	1842
LUIZ CHAGAS CASATI	1003
LUIZ CHAGAS CASATI	1004
LUIZ DA SILVA PEREIRA	4939
LUIZ DA SILVA PEREIRA	7777
LUIZ DA SILVA PEREIRA	758664
LUIZ EDEVAL RONQUE	2418
LUIZ FELIPE AGUIAR SILVA	12657
LUIZ FELIPE ROSSDEUTSCHES	4098
LUIZ FERNANDES ZAMARIOL	2111
LUIZ FERNANDO DE LIMA BERNADO	12740
LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS	284
LUIZ GONZAGA DE SOUZA	1025
LUIZ GUSTAVO CALCIOLARI	12978
LUIZ HENRIQUE GRIEBELER	10459
LUIZ HENRIQUE SOUZA	1082
LUIZ MOCHON BRUNNER	17
LUIZ MULLER	11342
LUIZ MULLER	6392
LUIZ MULLER	5151
LUIZ ROBERTO MENEGUETTI	3543
LUIZ TURCHIARI JUNIOR	6042
LUIZ VARGAS COSTA SILVA	2531
LUIZA HELENA DE SOUZA E SILVA	52138
LUIZMAR MACHADO	7790
LULIANE MACHADO CARDOSO	758182
LUZENIL MARIA DE QUEIROZ	5492
LUZIA ALQUINA DE LIMA ARAUJO	11364
LUZIA APARECIDA DELBONI	108
LUZIA BARROS DE OLIVEIRA	5828
LUZIA DE ALMEIDA CARVALHO	8961
LUZIA MARTINS COELHO	2528
LUZIA MOLINA PRATA	5836
LUZIA MULLER	4058
LUZIA OLIVEIRA FERREIRA	11519
LUZIA RODRIGUES DA SILVA	758915
LUZIETE DE ALMEIDA SANTANA	758808
LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA	11137
LUZINEIDE JOSEFA MENDES	6071
LUZINEIDE JOSEFA MENDES	757686
LUZINETE FRANCISCA FERREIRA	4005
LUZMAR OLIVEIRA SILVA	3669
M L BORGES LTDA	11351

M R LAVENDOSKI LTDA	5982
M.B. ESPINOLA ASSESSORIA - ME	4095
MADALENA SOUZA PEREIRA	5591
MADALENA SOUZA PEREIRA	5596
MADALENA SOUZA PEREIRA	5635
MADALENA SOUZA PEREIRA	5641
MAERCIO NORBERTO	7371
MAGNO CARVALHO DE CAMARGO	5196
MAGNO CARVALHO DE CAMARGO	757720
MAGNO GARCIA BARROSO	12454
MAGNO SANTANA SANTOS	759454
MAGNO SANTANA SANTOS	5719
MAIKEL JOSE GALL ODORISSI	6202
MAIKEL JOSE GALL ODORISSI	7942
MAILSON VIEIRA BARROS	5032
MAIRCE NARCISA DE ALMEIDA	7930
MAISA FURLAN DA SILVA	758684
MAIZA DE ALMEIDA BATISTA	4067
MALVINA GARCIA DOS SANTOS	4957
MANOEL B DA CRUZ & CIA LTDA	1118
MANOEL BONDESPACHO DA CRUZ	1124
MANOEL CONEGUNDES FILHO	1009
MANOEL CONEGUNDES FILHO	1077
MANOEL DA SILVA GOMES	6387
MANOEL DE OLIVEIRA	979
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	11138
MANOEL FLAUSINO DOS SANTOS	13564
MANOEL JACINTO PEREIRA	8079
MANOEL JOAO DA SILVA	13577
MANOEL LOUREIRO NETO	1559
MANOEL MARIA NUNES	9599
MANOEL MARTINS DA SILVA	2225
MANOEL MECIAS DE SOUSA OLIVEIRA	7815
MANOEL MECIAS DO NASCIMENTO	8041
MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	1722
MANOEL NETO DA SILVA	7473
MANOEL NETO DA SILVA	6568
MANOEL PEDRO DA SILVA	6484
MANOEL SANTANA DA SILVA	10952
MANOEL SANTANA DA SILVA	10990
MANOELINO MORAIS DA COSTA	10994
MANUELA DAYANE OLIVEIRA	759046
MANUELA DAYANE OLIVEIRA	8920
MARA LOURDES DALCHIAVON ROCHA	13419
MARA LOURDES DALCHIAVON ROCHA	757936
MARA LOURDES DALCHIAVON ROCHA	11543
MARA SUELI MANRIQUE TOME	40
MARCEL ZAGONEL DE LIMA	6219
MARCEL ZAGONEL DE LIMA	6294
MARCEL ZAGONEL DE LIMA	8861
MARCEL ZAGONEL DE LIMA	10864
MARCELA DE JESUS SILVA	6563
MARCELIA GRAZIANE DAS NEVES	2569
MARCELINO FERREIRA CABRAL	5165
MARCELO APARECIDO PINHATA	1126
MARCELO AUGUSTO LASTRENSKI DOS SANTOS	1941
MARCELO AUGUSTO LASTRENSKI DOS SANTOS	5798
MARCELO BORGES DA COSTA	8257
MARCELO FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ	8104
MARCELO GRANDIZOLLI	6976
MARCELO MARANHÃO BAGIO	3851
MARCELO MARTINS DEL FIOL	12874
MARCELO NAZARE RIBEIRO VIANA	8889
MARCELO SANTANA BISPO	12464
MARCIA ANDREOTTI	2284
MARCIA ALMEIDA MORAIS GARCIA	6587
MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	3677
MARCIA APARECIDA LANZARINI	6426
MARCIA APARECIDA TIMIDATI RAIMUNDO	1769
MARCIA FRANCO DE MARINS	1783
MARCIA FRANCO DE MARINS	2530
MARCIA FRANCO DE MARINS	757480
MARCIA FRANCO DE MARINS	5401
MARCIA FRANCO DE MARINS	759299
MARCIA GUIMARÃES ROVARIS	12814
MARCIA MARGARET TOMAZETTO	757627
MARCIA MARIA MAZARIM MIGOTTO	5215

MARCIA REGINA AQUINO PORTELA	7937
MARCIA REGINA BARBACOVI OLIVEIRA	5625
MARCIA REGINA DE ARAÚJO	3130
MARCIA REGINA DEL CASTANHEL	2393
MARCILENE SANTOS LEMOS	7824
MARCILIO LIMA DA SILVA	8149
MARCIO ANDREI MEDINA	9018
MARCIO JORGE MARINHO DE OMENA	153081
MARCIO JORGE MARINHO DE OMENA	153087
MARCIO MENDES	1665
MARCIO PEREIRA DA SILVA	5538
MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEITE	5714
MARCIO RUTILLI GUARDA LARA	5250
MARCIO RUTILLI GUARDA LARA	11409
MARCIO RUTILLI GUARDA LARA	11232
MARCIO TRENTINI	757779
MARCO ANTONIO DE CARVALHO	2135
MARCO ANTONIO RAMALHO DE CASTRO	7602
MARCO ANTONIO REZENDE	52127
MARCO AURELIO MARCHINI	4959
MARCO AURELIO MARCHINI	757899
MARCO NEI DOICO	5418
MARCO NEI DOICO	5419
MARCO ORELIO MARCHINI	4958
MARCONDES AGROPECUARIA LTDA	6276
MARCOS ADRIANO DA SILVA	5654
MARCOS ANTONIO DALEPIANE	1238
MARCOS ANTONIO FERREIRA PEREIRA	759313
MARCOS ANTONIO GONÇALVES	9068
MARCOS AURELIO REGIS DA SILVA	13462
MARCOS FRANCISCO DA SILVA	1537
MARCOS JORGE MARINHO DE OMENA	6237
MARCOS LACERDA BORGES	2208
MARCOS LACERDA BORGES - ME	2209
MARCOS MANTELLI	757872
MARCOS MENDES CARDOSO	3992
MARCOS PALUDO BASSO	5734
MARCOS PEDROSO DE BARROS	758002
MARCOS PEREIRA DA SILVA	425
MARCOS PEREIRA DA SILVA	758738
MARCOS PEREIRA DA SILVA	758739
MARCOS ROBERTO ZULI	7482
MARCOS ROBERTO ZULI	6431
MARCOS ROBERTO ZULI	6553
MARCOS VINICIUS ARAUJO VASCONCELOS	757566
MARGARIDA GOMES PEREIRA	63
MARGARIDA PEREIRA DO BONFIM	2882
MARI SÔNIA MOSCON MALDANER	5204
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES FRANÇA	3233
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES FRANÇA	758805
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES FRANÇA	806
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES FRANÇA	3863
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES FRANÇA	5399
MARIA ALICE BARROSO DOS ANJOS	2494
MARIA ALICE DE ALMEIDA	12968
MARIA ANDRÉIA DOBRE	7872
MARIA ANDREIA PEREIRA ARRUDA	5525
MARIA ANDREIA PEREIRA ARRUDA	13592
MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	10141
MARIA APARECIDA CABRAL DA SILVA	10955
MARIA APARECIDA DA COSTA PRADO	52997
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	11905
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	10568
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	10569
MARIA APARECIDA EDUARDA DE SOUZA	757553
MARIA APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA	4938
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA GONCALVES	13063
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA GONCALVES	13073
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA GONCALVES	13131
MARIA APARECIDA GOMES DE MATOS	280
MARIA APARECIDA MENDES RODRIGUES	8144
MARIA APARECIDA PIRES DA SILVA	13471
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA	9226
MARIA AUXLIADORA BARROS DE SOUZA	2621
MARIA CICERA DE GOUVEIA	7819
MARIA CLARA DA COSTA RODRIGUES	758537
MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA	6114

MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA LTDA	6128
MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA LTDA	11312
MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA LTDA	757898
MARIA COELI PESSOA DE LIMA	3529
MARIA CORREIA LIBER	5122
MARIA CORREIA LIBER	5656
MARIA CORREIA LIBER	7468
MARIA CORREIA LIBER	11173
MARIA CORREIA LIBER	757632
MARIA CORREIA LIBER	759177
MARIA CORREIA LIBER	757730
MARIA CORREIA LIBER	759258
MARIA CORREIA LIBER	757946
MARIA CRISTINA DA SILVA	10993
MARIA DA CONCEICAO FERREIRA	7436
MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA COSTA	7898
MARIA DA GLORIA DE CAMPOS	757759
MARIA DA GLORIA PIRES PERINE	6325
MARIA DA GLORIA PIRES PERINE	759330
MARIA DA GLORIA PIRES PERINE	153190
MARIA DA GRAÇA SABO MENDES	7784
MARIA DA SILVA VIEIRA SILVA	6181
MARIA DA SOLIDADE SOUZA RUBIM	2024
MARIA DAS DORES ALVES	13108
MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO BARROS	13265
MARIA DAS DORES DE CAMPOS DIAS	2137
MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA	5696
MARIA DE BELEM MENDES DE SOUZA	1076
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	758959
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	11493
MARIA DE FATIMA RODRIGUES SOARES	2290
MARIA DE FATIMA SANTANA	7881
MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA	5721
MARIA DE LOURDES G. SOUZA	283
MARIA DE LOURDES G. SOUZA	3736
MARIA DE LOURDES G. SOUZA	3737
MARIA DE LOURDES G. SOUZA	3738
MARIA DE LOURDES G. SOUZA	3739
MARIA DE LOURDES G. SOUZA	10121
MARIA DE LOURDES GOMES DE FARIAS	5693
MARIA DE LOURDES GOMES DE FARIAS	6286
MARIA DE LOURDES GOMES DE FARIAS	11193
MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE LIMA	998
MARIA DE LURDES ZULIAN	5200
MARIA DO CARMO FERNANDES SIMÕES	5438
MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS	6522
MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS	8935
MARIA DO SOCORRO MARTINS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	5082
MARIA DO SOCORRO MENDES DA SILVA	5898
MARIA DOS ANJOS RIBEIRO DE ANDRADE	758024
MARIA EDUARDA DUFFECK VIEIRA LIMA	2687
MARIA EDUARDA OLIVEIRA MELLO DA SILVA	759609
MARIA EDUARDA SANTANA SILVA	9215
MARIA ELENA MARCIEL	52134
MARIA ELENA SIMIÃO	12982
MARIA ELIDIA VIERA SAMPAIO	2524
MARIA ELIZABETE E SILVA	13102
MARIA FATIMA DA SILVA	6441
MARIA FATIMA DE LARA	1313
MARIA FERNANDES CORDEIRO	9000
MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	2329
MARIA GUIA DE SANTANA	4062
MARIA HELENA DA SILVA	5835
MARIA HELENA DE SIQUEIRA	4943
MARIA HELENA LEITE DA SILVA E OUTROS	5858
MARIA HELENA VICENTE LORENE	7954
MARIA JESUINA DE ALMEIDA MORAIS	10439
MARIA JESUINA DE PINHO	1317
MARIA JOSE DA SILVA	11939
MARIA JOSE DOS SANTOS	1809
MARIA JOSE FERREIRA PEREIRA	7893
MARIA JOSE MAGALHAES DE SOUZA	2497
MARIA JOSE RIBEIRO	2244
MARIA JOSE RIBEIRO	2245
MARIA JOSE RIBEIRO	7966
MARIA JOSE SOARES	757556
MARIA JOSE VIEIRA DE AMORIM	11151

MARIA JULIA QUEIROZ DE SOUZA ALMEIDA	1139
MARIA JULIETA MARCONDES	7997
MARIA LAURA SAMPAIO CASTRO	501
MARIA LORENA MACIEL	4969
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	42
MARIA LUCIA DE SOUZA PAESE	4149
MARIA LUCIA PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	11497
MARIA LUIZA DE MATOS	1724
MARIA MADALENA ALVES	8027
MARIA MADALENA DA SILVA NEVES	687
MARIA MADALENA DA SILVA NEVES	11134
MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS	3374
MARIA MAGADALENA DOS SANTOS	8087
MARIA MAMEDE DA SILVA CORREA	5486
MARIA MARGARETE RODRIGUES DE SOUSA	758938
MARIA MARTINS DE QUEIROZ SILVA E SEU ESPO	1158
MARIA NERES FERNANDES DA SILVA	11179
MARIA NICOLINA DE ALMEIDA	9089
MARIA NILZA FERREIRA DA SILVA	52146
MARIA PASTORA VIANA	5191
MARIA PEREIRA DE MACEDO	13524
MARIA PEREIRA DOS SANTOS	1150
MARIA PEREIRA DOS SANTOS	13436
MARIA PEREIRA DOS SANTOS	12605
MARIA RODRIGUES DA SILVA	1873
MARIA RODRIGUES DA SILVA	2419
MARIA ROSELI DE OLIVEIRA	5468
MARIA SOLANGE BORGES	3603
MARIA VENUZIA NOGUEIRA	5961
MARIA VIVIANE BEZERRA	758269
MARIA WANESSA MILINHA NASCIMENTO DE LIMA SANTOS	759061
MARIANA SOARES DE ABREU BRITO	915
MARIANO JOSE BEZERRA	1895
MARIDETE DA SILVA SANTOS MATIAS DE CAMARGO	7445
MARIELLE DA SILVA SANTANA	12105
MARILCE PALUDO BASSO	5730
MARILCE PALUDO BASSO	5087
MARILDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	12880
MARILEIDE CRESTANI RAIMUNDO	3454
MARILEIDE CRESTANI RAIMUNDO	3791
MARILENE ALMEIDA SANTOS	2409
MARILENE JOANA DO BONFIM	53004
MARILENE LABADESSA	8253
MARILI ALVES DA COSTA	11385
MARILIA COLVERO KELLER	6299
MARÍLIA MENDES FRANÇA	757900
MARILUCIA CORREA	759021
MARILY FATIMA DA SILVA	10498
MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	7826
MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	7843
MARILZA CRISANTO SCHIRMER	1718
MARILZA DA SILVA SANTOS	8044
MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA	2196
MARILZA NUNES CANAVARROS	53007
MARINA MANTELLI	53055
MARINA MANTELLI	2568
MARINA MANTELLI	1442
MARINA MANTELLI	337
MARINA MANTELLI	338
MARINA SALES	6533
MARINALVA DIAS DE SANTANA	757916
MARINALVA FERREIRA DE CAMPOS	759153
MARINES CHRISTOFOLLI PARISENTI	6122
MARINES CHRISTOFOLLI PARISENTI	8008
MARINES CHRISTOFOLLI PARISENTI	12261
MARINES CHRISTOFOLLI PARISENTI	12262
MARINETE DA SILVA SANTOS	1447
MARINEZ CIBALDO DE OLIVEIRA	908
MARINEZ CIBALDO DE OLIVEIRA	5416
MARINEZ CIBALDO DE OLIVEIRA	757456
MARINEZ FREITAS TOLEDO	1627
MARINEZ VACCARI	5495
MARINEZ VACCARI	11192
MARINEZE DE ARAUJO MEIRA	3759
MARINEZE DE ARAUJO MEIRA	3760
MARINILZE TEXEIRA MONTALVAO	2664
MARINO ARVIDO HEBERT JUNIOR	10861

MARIO HIDEO YAMAMOTTO	1655
MARIO MANRIQUE ROSMAN	1337
MARIO MANRIQUE ROSMAN	4064
MARIO MANRIQUE ROSMAN	1577
MARIO NUNES	7324
MARIO ROSSI JUNIOR	618
MARIONEI FERREIRA MENDES	3685
MARIOZAN DIAS DOS SANTOS	423
MARISETE DEL CASTANHEL	605
MARISTELA CRISTOFOLLI BRANDAO	9477
MARISTELA CRISTOFOLLI BRANDAO	9492
MARISTELA CRISTOFOLLI BRANDAO	9493
MARISTELA CRISTOFOLLI BRANDAO	7960
MARISTELA CRISTOFOLLI BRANDAO	5013
MARISTELA CRISTOFOLLI BRANDAO	9476
MARISTELA CRISTOFOLLI BRANDAO	9478
MARISTELA CRISTOFOLLI BRANDAO	11302
MARISTELA CRISTOFOLLI BRANDAO	52140
MARIVILMA EVANGELISTA DA CRUZ	7361
MARIVONE TEREZINHA BALZAN	5500
MARIZA DA PAIXAO VANNI RAD	6098
MARIZA SOARES MENDES	8060
MARLENA CHRIST	11158
MARLENA CHRIST	7317
MARLENA CHRIST	6524
MARLENA CHRIST	8081
MARLENA CHRIST	758622
MARLENA CHRIST	758656
MARLENA CHRIST	758401
MARLENE BRANDAO	12044
MARLENE LEMBI SAMWAYS	1338
MARLENE PEREIRA CAMPOS MIQUELIN	758404
MARLENE PEREIRA DA SILVA	1693
MARLENE PEREIRA DA SILVA	1850
MARLI ALEXANDRE DE LIRA ALMEIDA	759308
MARLI APARECIDA PIVATTO ROMAO	10503
MARLI DE SOUZA	8949
MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA	13543
MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA	11003
MARLIZE BIFF	758198
MARLUCIA RODRIGUES GONÇALVES	757984
MARLUCIA RODRIGUES GONÇALVES	758510
MARLY BARBOSA DE ALMEIDA	1201
MARLY CORREA BRITIS	12010
MARQUES WANDERSON DA SILVA	7499
MARTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	11393
MARTA PÊGO DE SOUZA	12966
MARTA SOUZA PRADO	1263
MARTIRES PEREIRA SODRE	6105
MARTIRES PEREIRA SODRE	5394
MARTIRES PEREIRA SODRE	7356
MARTIRES PEREIRA SODRE	53025
MARY DE FREITAS	5613
MARY DE FREITAS	758518
MASTER TELECOM EIRELI	11000
MATEUS GUSTAVO ROSBACH DE OLIVEIRA	758329
MATEUS HENRIQUE MENDES FRANÇA	757901
MATEUS MATIAS DE CAMARGO	8993
MATHEUS GOMES VANNI	901
MATHEUS HENRIQUE PIMENTA GONÇALVES	13478
MATHEUS PIRES PERINE	758640
MATHEUS SANTOS DA SILVA	758367
MATILDO DA SILVA ARRUDA	3113
MATTHEUS GOMES MULLER	758208
MAURI ALVES DE ALMEIDA	6127
MAURI ALVES DE ALMEIDA	6054
MAURICELIA RODRIGUES DA SILVA	13497
MAURICIO CORDEIRO MARCONDES	5510
MAURICIO CORDEIRO MARCONDES	6031
MAURICIO DA SILVA	12851
MAURICIO DA SILVA BARROS	326
MAURICIO FERREIRA PEREIRA	11165
MAURICIO FERREIRA PEREIRA	757789
MAURICIO NONATO DOS SANTOS	1044
MAURICIO NONATO DOS SANTOS	1045
MAURICIO RAFAEL SCHMITZ	12468
MAURILDA NORBERTO	7355

MAURO DE ALMEIDA BATISTA	757550
MAURO JOAO DO NASCIMENTO	4289
MAURO MAREGA	302
MAURO MAREGA	303
MAURO MAREGA	5058
MAURO MAREGA	1293
MAURO MAREGA	3821
MAURO MOREIRA DA SILVA	758412
MAXIMIANO PEREIRA DE LIMA	7431
MAYCON DAVID ZANETTI	12928
MAYCON RAFHAEL RORATO	13418
MAYER STEVEN CICERO DOS SANTOS	758757
MAYKON DE SOUZA SIQUEIRA	2162
MCA AUTO PECAS LTDA	6140
MEDSON MOREIRA DA SILVA	5247
MEDSON MOREIRA DA SILVA	5249
MEGA PLACAS LTDA	1832
MEIRO CRUZ DE ALMEIDA	11010
MICAELLY LUBE DOS SANTOS	757994
MICHEL BARELLA	759404
MICHEL BARELLA	758834
MICHEL LUIZ FEDRIGO	11316
MICHELE DE OLIVEIRA	8839
MICHELI CRISTIANE PERON MARTINS DE LIMA	6203
MICHELI CRISTIANE PERON MARTINS DE LIMA	11012
MICHELI CRISTIANE PERON MARTINS DE LIMA	758056
MICHELI CRISTIANE PERON MARTINS DE LIMA	758057
MICHELLE QUEIROZ TUROZI	2847
MICHELLE VASCONCELOS SOARES E OUTRA	968
MICKAELLY GOMES PERREIRA	759050
MIGUEL FREITAS MEDINA	10198
MIGUEL NETO CARVALHO DE MOURA	13583
MIGUEL OLIMPIO MEDINA	4123
MIKAELA LIMA DA COSTA	759483
MILITÃO ANTONIO CORREA e ANTONIA ROSA DA SILVA CORREA	13444
MILTOM CARLOS DOSSIN	5984
MILTOM FERREIRA DA CUNHA	6548
MILTON BARREIRA SILVA	11524
MILTON ESCARABELO	1445
MIQUEIAS RODRIGUES DELARMI	759164
MIQUELINA ANDREZA DE QUEIROZ	5491
MIRALENE FERREIRA DE OLIVEIRA	13178
MIRALENE FERREIRA DE OLIVEIRA	759573
MIRIÃ REGIS DE JESUS	3664
MIRIÃ REGIS DE JESUS	2275
MIRIÃ REGIS DE JESUS	758863
MIRIÃ REGIS DE JESUS	3340
MIRIA ROGERIA BROCH	11307
MIRIAM FERREIRA DA SILVA	7179
MIRLEI APARECIDA ZULLI FANTINEL	2585
MOACIR CALVANCANTE DE OLIVEIRA	23
MOACIR SILVINO BOSA	5223
MOACIR SPIGIORIN	6227
MOACIR SPIGIORIN	6228
MOACIR SPIGIORIN	4073
MOACIR SPIGIORIN JUNIOR	757638
MOACYR DA COSTA MENDES	3238
MOISES BRITO CERQUEIRA	13047
MOISES BRITO CERQUEIRA	13068
MONALISA MARCIELLE FURLAN DE TOLEDO	9112
MONALISA MARCIELLE FURLAN DE TOLEDO	9113
MONICA CARDOSO MACIEL	10983
MONICA LIMA GOMES	1371
MONICA LIMA GOMES	1372
MONICA SANTOS RODRIGUES FILADELFO	52192
MOSALVE SOBRAL DA SILVA	758177
MPK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	7970
MR3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP	6082
MURILO FERREIRA GARCIA	12933
MURILO FERREIRA GARCIA	12938
MURILO FERREIRA GARCIA	13480
MYLENE WIRGUES PAESE	1573
NADIA DA SILVA RIBEIRO PISSOLATO	2637
NADIA DA SILVA RIBEIRO PISSOLATO	1763
NADIANE JERONIMO DA SILVA	13461
NADINE LIMA DA SILVA	758205
NADIR JESUS NOVAIS	757580

NAIR DE PAULA GOMES	11189
NAIR FERREIRA DE SOUZA	803
NAIRI SILVA	758901
NALVA MARIA LEAL	1231
NARCIZIO NASTACIO DA SILVA	757606
NATALICIO BARBOSA	758337
NATALINA FERNANDES DO BONFIM	6339
NATALINA GARVAO DOS ANJOS	7359
NATALINO BRUGNAGO	5368
NATALINO BRUGNAGO	5987
NATAN DUARTE PAHIN SUBTIL	240
NATAN DUARTE PAHIN SUBTIL	52974
NATANAEL PAULINO	11950
NATANAEL PAULINO	11951
NATIELLY MAGNO DE OLIVEIRA & EMILIA HANNA DE OLIVEIRA	9057
NAYARA RITA DAVID	6590
NEDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	13050
NEDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	13077
NEDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	13087
NEDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	13089
NEDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	13106
NEDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	13107
NEDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	13119
NEDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	13208
NEDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	11942
NEIDE DE OLIVEIRA PIRES	757410
NEIDE FERREIRA DA SILVA	5905
NEIDE HILLER DALMAS	604
NEIDE RIBEIRO DE NOVAIS	1859
NEILDE MARIA GOMES DE ALMEIDA	778
NEILTON FERREIRA DA SILVA	5840
NEIRE NUNES DE ALMEIDA	2538
NEIVA INES CALEGARO	5974
NEIVA MARIA MATIAS DE CAMARGO	6589
NELSO FIORI	11272
NELSO FIORI	153140
NELSON CAMPOS BUENO	609
NELSON LOPES DE ALMEIDA	1136
NELSON PEREIRA	3093
NELSON SINOPOLI	5915
NELSON SUBTIL DE OLIVEIRA JUNIOR	757544
NELZITA SANTANA NASCIMENTO	188
NELZITO PINTO DE OLIVEIRA	2633
NERI COPETTI	8216
NERI COPETTI	758906
NERI DUARTE	12670
NERI DUARTE	3403
NERI DUARTE	11331
NERI DUARTE	11405
NERI DUARTE	1819
NERIVALDO DOS SANTOS	13198
NESTOR FELIPE SANTIAGO	1181
NESTOR FELIPE SANTIAGO	1182
NESTOR FELIPE SANTIAGO	1162
NESTOR FELIPE SANTIAGO	2238
NESTOR ROCHA DOS SANTOS	7765
NESTOR ROCHA DOS SANTOS	758351
NEUCINEILY CHAVES DE SOUZA	13432
NEUMARA REGINA SILVA NACHIBAL	2755
NEUSA ORTOLAN DE SOUZA MACHADO	9220
NEUSA RIBEIRO DA SILVA	7952
NEUZA RODRIGUES FONTES	3778
NEUZETH MARQUES DE OLIVEIRA	276
NEZIA VIEIRA DE JESUS SANTOS	5360
NEZIA VIEIRA DE JESUS SANTOS	5814
NICEIA RODRIGUES PRADO	11352
NICOLAU CASTRO DE ALMEIDA	2032
NICOLINO MACEDO DOS SANTOS	483
NIEDSON DA SILVA LEAL	758190
NILCE MARIA BARBOSA	5396
NILCE MARIA BARBOSA	5395
NILCEU LAGO	5406
NILCEU LAGO	7782
NILCIELE PEGO DE OLIVEIRA DA SILVA	11925
NILDE FORLIN BARBOSA	5953
NILO CESAR BAZZO	1203
NILO FERREIRA DA SILVA	933

NILSON ALVES DE OLIVEIRA	8129
NILSON ALVES DE OLIVEIRA	758294
NILSON ALVES DE OLIVEIRA	758295
NILSON ALVES DE OLIVEIRA	758282
NILSON DE ALMEIDA	4927
NILSON DE SOUZA MACHADO	10570
NILSON DOS SANTOS JUNIOR	13111
NILSON JORGE LOPES SANTA ANA	11760
NILTON CIRO DE ALMEIDA	1316
NILTON LUBE	8917
NILTON LUBE	8918
NILTON TEOTONIO DE MORAES	3946
NILVO PEDRO LANZA	4543
NILVO PEDRO LANZA	4560
NILVO PEDRO LANZA	4563
NILVO PEDRO LANZA	4564
NILVO PEDRO LANZA	759196
NILVO PEDRO LANZA	759197
NILVO PEDRO LANZA	1017
NIRVAN XAVIER GAMA	8047
NIVA SANTANA DE OLIVEIRA ZAMARIOLI	1786
NIVALDO SANTOS DA SILVA	3099
NIVALDO SANTOS DA SILVA	13472
NIWMAR OLIVEIRA SANTOS	5228
NIZE FERREIRA LEMES	2020
NOEDIR JOSE KARAM MARCONDES	52133
NOILSON CARLOS DO NASCIMENTO	7187
NORA NEI FERREIRA DE ALMEIDA LUNDQUIST	2818
NORA NEI FERREIRA DE ALMEIDA LUNDQUIST	759553
NORA NEI FERREIRA DE ALMEIDA LUNDQUIST	1811
NORLI SILVERIO FOGACA	3848
NOVO RUMO COMMODITIES DERIVATIVOS E CONSULTORIA LTDA	6279
NUCLECIA GOUVEIA RODRIGUES	7776
NUCLECIA GOUVEIA RODRIGUES	6433
OBERDAN PEREIRA DA SILVA	458
OBERDAN PEREIRA DA SILVA	3985
ODAIR GALVAO DOS ANJOS	7358
ODENIR FRANCISCO DE MORAES	6562
ODICREIDSON DO PRADO FERREIRA	5630
ODILIA SABINO DA COSTA MATEUS	5131
ODILON ALVES	3385
ODILON ALVES	759145
ODILON ALVES	1364
OILTO JOSE DE ALMEIDA	2411
OLAVO MANOEL GONZAGA DE SOUZA	759005
OLICE SANTANA DA SILVA	11100
OLINDINA BOTELHO LUCIDOS	37
OLINDO VITORASSI	421
OLIVA PIOVESAN AMARO DA SILVA	6116
ONDINA ALVES FISCHER	5447
ONILDO VIEIRA DE BARROS	2485
ORACY FERREIRA DOS SANTOS	758277
ORESTE JUVENIL DE MORAES	8936
ORIEL BEZERRA DA SILVA e sua esposa CRISTIANE GARCIA DA SILV	8020
ORLANDA SOARES DE OLIVEIRA	5271
OSMAR ALVICIO JANDREY ABE	13164
OSMAR DE SOUZA MACHADO	5119
OSMAR FRANK MARINHEIRO DOS SANTOS	7189
OSMAR LEITE DA SILVA	10901
OSMAR PEREIRA ABRANTES	141
OSMAR ROCHA DE ALMEIDA	8017
OSVALDO BALZAN	5201
OSVALDO BALZAN	5206
OSVALDO BALZAN	5238
OSVALDO BALZAN	5239
OSVALDO BALZAN	6295
OSVALDO DE SOUZA	4017
OSVALDO FERNANDES TORRES	11136
OSVALDO JOSE DA COSTA	9816
OSVALDO MARTINS DE ALMEIDA	3795
OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA	12685
OSVALDO RODRIGUES PINTO	398
OSVALDO SIQUEIRA	6021
OSVALDO SIQUEIRA	6022
OSVALDO SIQUEIRA	4919
OSVALDO SIQUEIRA	9008
OSVALDO SIQUEIRA	8931

OSVALDO SIQUEIRA	4137
OSVALDO SIQUEIRA	4140
OSVALDO SIQUEIRA	5825
OSVINO LACHMANN	2175
OSVINO LACHMANN	2176
OSVINO LACHMANN	8322
OSWALDIR GONÇALVES DE ALMEIDA	10049
OSWALDIR GONÇALVES DE ALMEIDA	4074
OTAVIO JOSE DA COSTA	1390
OTAVIO ORMOND CAMPOS	2163
OTHON FIALHO BLESSMANN	9480
OTHON FIALHO BLESSMANN	9481
OTHON FIALHO BLESSMANN	9486
OTILIA DA SILVA BRANDÃO	757724
OTILIA DA SILVA BRANDÃO	757875
OZAIR FERREIRA DE ARRUDA	3086
OZIENE GOMES DO CARMO LIMA	3076
P. CARDOSO DA SILVA & CIA LTDA	9908
PABLO NOGUEIRA COSTA CARVALHO	8334
PAESE AGROINDUSTRIAL LTDA	6112
PAESE AGROINDUSTRIAL LTDA	6113
PAESE HOLDING PATRIMONIAL LTDA	4093
PAESE HOLDING PATRIMONIAL LTDA	1432
PAMELA THAIS MOREIRA	758133
PAOLA THAIS TAVARES ZANETTE	4556
PARECIS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	9210
PATRICIA BIANCA MARCONDES PEREIRA	12248
PATRICIA CARVALHO DE CAMARGO	1647
PATRICIA CASSIANO BEZERRA	8037
PATRICIA FERREIRA VARGAS	1740
PATRICIA MARIA PINHEIRO SANTANA	292
PATRICIA MENEZES TAVARES	758053
PATRICIA MENEZES TAVARES	758054
PATRICIA SANTANA DA PAIXÃO	5733
PATRYCIA CONCEICAO DE ALMEIDA COSTA	1321
PATRYCIA CONCEICAO DE ALMEIDA COSTA	11333
PATRYCIA CONCEICAO DE ALMEIDA COSTA	11334
PAULA DE SOUSA PAESE SIQUEIRA	3528
PAULA DE SOUSA PAESE SIQUEIRA	11360
PAULA DE SOUSA PAESE SIQUEIRA	4021
PAULA DGNA VOSS	694
PAULA NADIR BORGES	13531
PAULA PEREZ DE OLIVEIRA	757877
PAULENES CARDOSO DA SILVA	4308
PAULENES CARDOSO DA SILVA	418
PAULENES CARDOSO DA SILVA	3536
PAULENES CARDOSO DA SILVA	757688
PAULENES CARDOSO DA SILVA	11446
PAULENES CARDOSO DA SILVA	11445
PAULENES CARDOSO DA SILVA	11444
PAULENES CARDOSO DA SILVA	11324
PAULENES CARDOSO DA SILVA	8238
PAULENES CARDOSO DA SILVA	8236
PAULENES CARDOSO DA SILVA	4352
PAULENES CARDOSO DA SILVA	4350
PAULENES CARDOSO DA SILVA	4349
PAULENES CARDOSO DA SILVA	4348
PAULENES CARDOSO DA SILVA	4329
PAULENES CARDOSO DA SILVA	2372
PAULENES CARDOSO DA SILVA	2371
PAULENES CARDOSO DA SILVA	2370
PAULENES CARDOSO DA SILVA	2343
PAULENES CARDOSO DA SILVA	2342
PAULENES CARDOSO DA SILVA	2341
PAULENES CARDOSO DA SILVA	2010
PAULENES CARDOSO DA SILVA	1985
PAULENES CARDOSO DA SILVA	1189
PAULENES CARDOSO DA SILVA	1188
PAULENES CARDOSO DA SILVA	1186
PAULENES CARDOSO DA SILVA	1185
PAULENES CARDOSO DA SILVA	404
PAULINA MARIA DE SOUZA	4976
PAULINA MARIA DE SOUZA	7857
PAULINO AURELIANO DA SILVA	5894
PAULO ANTONIO DONATTI	5003
PAULO BATISTA MANTOVANI	7891
PAULO CAPISTRANO DIAS TOME - FREDERICO CAPISTRANO DIAS TOME - 864.550.281-04	153157

PAULO CARNEIRO DOS REIS	2442
PAULO CESAR DE ALMEIDA LOPES	758200
PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	757934
PAULO CESAR RIBEIRO FERREIRA	757609
PAULO CESAR SCHMIDT	758889
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	758388
PAULO DANIEL DE MEIRA	1038
PAULO DANIEL DE MEIRA	3751
PAULO DE OLIVEIRA BARROS JUNIOR	5649
PAULO DE SOUZA E SILVA	757723
PAULO EDUARDO DE SIQUEIRA	1957
PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA	6011
PAULO HENRIQUE BURIN	1540
PAULO HENRIQUE BURIN	3837
PAULO HENRIQUE BURIN	759485
PAULO HENRIQUE BURIN	10142
PAULO HENRIQUE BURIN	5393
PAULO HENRIQUE BURIN	2812
PAULO HENRIQUE BURIN	1831
PAULO HENRIQUE BURIN	1562
PAULO HENRIQUE BURIN	1420
PAULO HENRIQUE BURIN	1419
PAULO HENRIQUE BURIN	221
PAULO HENRIQUE BURIN	212
PAULO HENRIQUE BURIN	11274
PAULO HENRIQUE BURIN	7343
PAULO HENRIQUE BURIN	5932
PAULO HENRIQUE BURIN	1836
PAULO HENRIQUE BURIN	1823
PAULO HENRIQUE BURIN	1404
PAULO HENRIQUE BURIN	5933
PAULO HENRIQUE BURIN	1403
PAULO HENRIQUE CAVALCANTI	12892
PAULO HENRIQUE CAVALCANTI	13511
PAULO HENRIQUE ROMAO	3858
PAULO HENRIQUE ROMAO	10152
PAULO HENRIQUE ROMAO	52198
PAULO HERDT	5093
PAULO JOSE DE ARRUDA SIQUEIRA	5616
PAULO JOSE NUNES	757582
PAULO JOSE NUNES	757583
PAULO LOURENCO DA SILVA	6233
PAULO MENDES DE ALMEIDA	3928
PAULO MENDES DE ALMEIDA	3931
PAULO PAIM	758314
PAULO RICARDO GOES NETO	5940
PAULO RICARDO GOES NETO	2620
PAULO ROBERTO SIMON	428
PAULO RODRIGUES DAS NEVES	5244
PAULO SERGIO DOS S. PEREIRA e TERESA DE JESUS B.DOS SANTOS	13532
PAULO SOARES GUSMAO JUNIOR	12005
PAULO VINICIUS PEREIRA ROSSDEUTSCHER	1041
PAULO VINICIUS PEREIRA ROSSDEUTSCHER	1764
PAULO WERNES SALOMÃO HEUSY	1771
PAX NACIONAL PREVER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	3825
PAX NACIONAL PREVER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	3826
PAX NACIONAL PREVER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	4433
PEDRO ABRAAO DA SILVA	1246
PEDRO AIRES	2101
PEDRO DA SILVA SOARES	5340
PEDRO DE ALMEIDA CALVO	758306
PEDRO DE OLIVEIRA FILHO	757897
PEDRO DOMINGUES	6201
PEDRO DOMINGUES	6226
PEDRO DOMINGUES	7945
PEDRO HENRIQUE SIMOES COCCO	12451
PEDRO JUNIOR DE SOUZA	52124
PEDRO JUNIOR DE SOUZA	5830
PEDRO PAULO MACEDO BARROSO	4455
PEDRO SCHMIDT ZURIAGA	391
PEDRO VICENTE DE ARRUDA	4441
PEDRO WILSON ARRAES DE OLIVEIRA AMADOR	758174
PERSIO LANDIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	53043
PERSIO OLIVEIRA LANDIM	1292
PERSIO OLIVEIRA LANDIM	12846
PERSIO OLIVEIRA LANDIM	8221
PIERRE MARRET	3029

PLE AGROPECUARIA LTDA	757649
PLINIO BENEDITO DE ARRUDA	5501
PORFIRIO CASSIANO DA SILVA	2224
POUSADA DO SOL PARK HOTEL LTDA	11762
POUSADA DO SOL PARK HOTEL LTDA	11763
PRISCILA MICHELLE FURLAN DE TOLEDO	9111
PRISCILA MICHELLE FURLAN DE TOLEDO	9114
PRISCILA RAMOS RUELA CHRISTOFOLLI	4990
PUPULIN ARMAZENS GERAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	6045
PUPULIN ARMAZENS GERAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	6046
PUPULIN ARMAZENS GERAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	6047
PUPULIN ARMAZENS GERAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	6048
PUPULIN ARMAZENS GERAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	6049
QUERINO BATTISTELLA	5211
QUINESVITA BARROSO DOS ANJOS	2496
QUINTINO VITORASSI	5876
RADIO PARECIS DE DIAMANTINO LTDA - ME	222
RAFAEL ALMEIDA DA FONSECA	11125
RAFAEL APARECIDO DE ALMEIDA	5063
RAFAEL CORDEIRO MARCONDES	8237
RAFAEL CUBEL ZURIAGA JUNIOR	375
RAFAEL DE BONA	6197
RAFAEL DE SOUZA GONÇALVES	13485
RAFAEL FERREIRA VARGAS	2541
RAFAEL FERREIRA VARGAS	2542
RAFAEL GOLBI ORTEGA	757948
RAFAELA KRATCHK	758552
RAFAELA LIMA ALMEIDA	5948
RAFFAEL DEL CASTANHEL ASCARI	3394
RAIMUNDA JOSEFA PAULINO	5012
RAIMUNDA MARIA SANTOS	3986
RAIMUNDO BENEDITO DA SILVA	736
RAIMUNDO BENEDITO DA SILVA	737
RAIMUNDO BENEDITO DA SILVA	3119
RAIMUNDO BENEDITO DA SILVA	4337
RAIMUNDO BENEDITO DA SILVA	4343
RAIMUNDO BENEDITO DA SILVA	8152
RAIMUNDO NONATO BATISTA	9905
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	1880
RAMON DE OLIVEIRA MARTINS	1342
RAMON DE OLIVEIRA MARTINS	304
RAMON DE OLIVEIRA MARTINS	305
RAMON DE OLIVEIRA MARTINS	8243
RAMON DE OLIVEIRA MARTINS	53059
RAMON DE OLIVEIRA MARTINS	53060
RAMON DE OLIVEIRA MARTINS	254
RAMON DE OLIVEIRA MARTINS	12056
RAMON DIAS PINHO	13442
RAONI CONTE VENEZIANO	6166
RAQUEL CAMARGO DA SILVA	2378
RAQUEL CAMARGO DA SILVA	12252
RAQUEL DA SILVA TRINDADE SOUZA	758933
RAQUEL GOMES ROSA	758745
RAQUEL GUSMÃO DE LARA	4930
RAQUEL MACHADO SANTANA	10963
REGINA APARECIDA CARDOSO	4015
REGINALDO ALVES DA COSTA	9109
REGINALDO FERREIRA DE ALMEIDA	9026
REGINALDO GOMES DE BARROS JUNIOR	9039
REGINALDO KROHLING	137
REGINALDO NUNES DE ALMEIDA	11345
REINALDO DA SILVA	6536
REINALDO M. DE SANTANA - ME	1541
REINALDO M. DE SANTANA - ME	1542
REINALDO PIMENTEL	5006
REINALDO RENE SANCHEZ	1970
REMALI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	1285
RENAN RODERICK DA SILVA BARROS	2144
RENAN ZAGONEL DE LIMA	1284
RENAN ZAGONEL DE LIMA	5311
RENAN ZAGONEL DE LIMA	11234
RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER	757915
RENATA SOARES DOS SANTOS	13129
RENATA YURIE MOCHIZUKI	758513
RENATO ALVES DA COSTA	393
RENATO CARVALHO FERREIRA	758417
RENATO CAVASSAN DE OLIVEIRA	3611

RENATO LOPES MACEDO	2100
RENE AULTIERE PEREIRA DA SILVA	11362
RESPLENDOR OLIVEIRA MARTINS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	4150
RICARDO ALBIRAN PEREIRA DA SILVA	758265
RICARDO ALTINO AFONSO	13446
RICARDO BATISTA FERREIRA	5044
RICARDO BATISTA FERREIRA	5583
RICARDO BATISTA FERREIRA	759584
RICARDO CAVALCANTE DA SIVA e SILVIANE LETICIA DE PINHO BATIS	12944
RICARDO DA SILVA DUARTE	758060
RICARDO GAINO	5935
RICARDO JOÃO DA SILVA	757776
RICARDO JOÃO DA SILVA	6419
RICARDO MARTINS OLIVEIRA	4557
RICARDO MESQUITA MARCONI	10154
RICARDO MESQUITA MARCONI	10155
RICARDO MORAIS PINTO	4909
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES	224
RICARDO NUNES DA SILVA	10865
RICARDO PEREIRA PANDOLFO	757973
RICARDO PEREIRA PANDOLFO	758396
RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA	392
RICARDO RIBEIRO PEREIRA	758383
RICARDO RIBEIRO PEREIRA	7337
RICHARD MORAES DA CUNHA	5723
RITA ENEIDA OLIVEIRA	757443
RITA MARIA KROHLING	7948
RITA MOREIRA DA SILVA SANTOS	3434
RITA MOREIRA DA SILVA SANTOS	11126
RIVALDIR RODRIGUES DE SOUSA	111
RM VALVULAS LTDA	6322
ROBERTO BERTTONI CIDADE	4440
ROBERTO CASETTA FERREIRA	4381
ROBERTO CASTOLDI	6173
ROBERTO CASTOLDI	8952
ROBERTO CESAR DA SILVA BARROS	758806
ROBERTO DAVID PESAMOSCA	758536
ROBERTO DE SOUZA DOS SANTOS JUNIOR	759563
ROBERTO DIOGO DOS SANTOS	13100
ROBERTO DIOGO DOS SANTOS	13194
ROBERTO DIOGO DOS SANTOS	13391
ROBERTO GARCIA DE OLIVEIRA	13370
ROBERTO GUERINI	5195
ROBISON DE SOUZA	5674
ROBISON DE SOUZA	8256
ROBISON DE SOUZA	6430
ROBISON DE SOUZA	759317
ROBISON DE SOUZA	759010
ROBISON DE SOUZA	759018
ROBSON ROCHA CAETANO	4916
ROBSON COUTINHO	1081
ROBSON COUTINHO	1080
ROBSON EDER FERDINANDO	3229
ROBSON EDER FERDINANDO	758304
ROBSON EDER FERDINANDO	758884
ROBSON GILBERTO BRAGA	10461
RODANDO TRANSPORTES EIRELI	10702
RODANDO TRANSPORTES EIRELI	10703
RODANDO TRANSPORTES EIRELI	10704
RODANDO TRANSPORTES EIRELI	10705
RODANDO TRANSPORTES EIRELI	10706
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	2326
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	1818
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	1051
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	1052
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	4733
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	4734
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	4735
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	4736
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	4737
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	4738
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	1141
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	12030
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	11427
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	153159
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	12054
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	12053

RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	10205
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	8201
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	608
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	49
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	171
RODRIGO DA SILVA ANDRADE	6555
RODRIGO DE ALMEIDA ROCHA	13147
RODRIGO DE BONA	5126
RODRIGO DO CARMO RODRIGUES	758547
RODRIGO DOS ANJOS BARROSO MATTOS	628
RODRIGO GEOVANI CALLAI	1529
RODRIGO HENRIQUE DOS SANTOS	13094
RODRIGO HENRIQUE DOS SANTOS	759295
RODRIGO HENRIQUE DOS SANTOS	13312
RODRIGO LANCANOVA	757987
RODRIGO MENDES DA SILVA	12926
RODRIGO MOREIRA DOS SANTOS	12940
RODRIGO PEREIRA DE SOUZA	5230
RODRIGO REZENDE DE SOUZA MACHADO	10553
RODRIGO REZENDE DE SOUZA MACHADO	759112
RODRIGO ROCHA OLIVEIRA	4475
RODRIGO SCHWAB MATTOZO	215
RODRIGUES SILVA NETO	13427
ROGER DIEGO BATISTA CURY	52177
ROGER GUYSS PUPULIN	6044
ROGER GUYSS PUPULIN	4913
ROGERIO BATISTA NEVES DE ABREU	7778
ROGERIO FREIRES DE OLIVEIRA	5688
ROGERIO FREIRES DE OLIVEIRA	13501
ROGERIO KROHLING	7934
ROGERIO KROHLING	758813
ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA	1770
ROGERIO ROSA DA SILVA	6619
ROGGER LUIS GAINO FERREIRA	6556
ROLDÃO RUELA DE OLIVEIRA	153083
ROLDÃO RUELA DE OLIVEIRA	153154
ROLDÃO RUELA DE OLIVEIRA	757744
ROLDÃO RUELA DE OLIVEIRA	759205
ROLDÃO RUELA DE OLIVEIRA	757701
ROMARIO MORAIS DOS SANTOS	12467
ROMARIO MORAIS DOS SANTOS	757957
ROMELIO RIEDIGER	1950
ROMERO GASPAR DA SILVA	3994
ROMEU FRANCISCATO	11199
ROMEU FRANCISCATO	7944
ROMILDA VICTORINO NOBERTO	153080
ROMULO RIBEIRO KERN	9047
ROMULO RIBEIRO KERN	758996
RONALDO CEZAR MENDES MESSA	7318
RONALDO FARIA	1525
RONALDO FARIA	759148
RONALDO FARIA	759147
RONALDO FRANCISCO ROSA	8206
RONALDO FRANCISCO ROSA	7370
RONALDO FRANCISCO ROSA	8099
RONALDO FRANCISCO ROSA	8101
RONALDO GOMES DE CASTRO	2913
RONALDO GOMES DE CASTRO	2914
RONALDO KROHLING	5947
RONALDO KROHLING	7958
RONALDO RODRIGO PEREIRA DA COSTA	7917
RONALDO RODRIGO PEREIRA DA COSTA	7916
RONILDO ALVES DA SILVA	758652
ROQUE FERDINANDO	3874
ROQUE FERDINANDO	3237
ROQUE INACIO VOGT	2126
ROSA DA SILVA TRINDADE GIACOBBO	5158
ROSA GOMES DA SILVA SOUZA	6407
ROSA LUCIA PACHECO CASTANHO	2098
ROSA MARIA ASCARI	2830
ROSA MARIA DA ROCHA CAETANO	6004
ROSALIA FERREIRA DOS SANTOS	1904
ROSALINA MIRANDA DOS SANTOS	554
ROSANA PAULA DE OLIVEIRA	758589
ROSANDE RAMOS DA SILVA	3997
ROSANE ALMEIDA DA SILVA	10956
ROSANGELA DA GUIA GONÇALVES FLORES	12254

ROSANGELA DA GUIA GONÇALVES FLORES	757689
ROSANGELA DA ROCHA SILVA	1883
ROSANGELA GONZAGA DO NASCIMENTO VEIRA CAMPOS	3913
ROSANGELA LEMES DE PAULA	6542
ROSANGELA NUNES DA SILVA	5706
ROSANGELA NUNES MIRANDA	3137
ROSANGELA SANTOS DE ALMEIDA	13098
ROSANI DIAS DE ALMEIDA	2474
ROSE MARRI DA SILVA LIMA	11392
ROSELI DE FATIMA ALVES DE ALMEIDA	5430
ROSELI DE FATIMA DO PRADO	12068
ROSELI DOS SANTOS BRITO	4265
ROSELI LUCIA CZIEWIAKON	902
ROSELI PIMENTEL DE ALMEIDA	10992
ROSELIA MARIA DA SILVA	758999
ROSELY MIQUELIN MONARO	6091
ROSEMAR ARAÚJO ALENCAR	5387
ROSEMAR MENDES CARDOSO RUEDA	10966
ROSEMARIE SILVA HERRMANN	3145
ROSEMARIE SILVA HERRMANN	3146
ROSEMBERG GEOVANE DE OLIVEIRA	1777
ROSENI RAMOS	1378
ROSENIL DIAS LESSA	8018
ROSENILDA DE SOUZA FERREIRA	1456
ROSENILDA DE SOUZA PASSOS	9102
ROSI PARMA TIMIDATI	1104
ROSIDETE NEVES DE BARROS	759246
ROSILEI MARIA DA SILVA	758940
ROSIMEIRE SOARES SCHNEIDERS	10561
ROSINDO FRUTUOSO DO BOFIM	5226
ROSINEI JANUARIO DE ALMEIDA	13582
ROSINEI MENDES PAIVA FERREIRA	11999
ROSINETE SOARES SILVA	3662
ROSINETH DOS ANJOS MACEDO	3032
ROSINETH PETRONILIO PEREIRA P. DA SILVA	757722
ROSINEUSA DOMINGAS DE SOUZA	10559
ROSYLENE MAGALHÃES DE MORAES	7192
ROXEL PARTICIPAÇÕES LTDA	1440
ROXEL PARTICIPAÇÕES LTDA	2631
ROXEL PARTICIPAÇÕES LTDA	2613
ROXEL PARTICIPAÇÕES LTDA	9204
ROXEL PARTICIPAÇÕES LTDA	6053
ROXEL PARTICIPAÇÕES LTDA	759495
ROZENI PINTO ANTUNES	893
ROZENIL DA SILVA	64
ROZENIL MARIA DE QUEIROZ	7190
RPS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	759581
RR COMERCIO E SERVICOS DE AUTO ELETRICA LTDA	11764
RUBENS DE QUEIROZ FONTES	394
RUBENS MESQUITA DE ALMEIDA	1374
RUBENS MESQUITA DE ALMEIDA	759067
RUBIA MARTINEZ SANTOS	2630
RUBIA MARTINEZ SANTOS	758139
RUBIA MARTINEZ SANTOS	758149
RUBIA MARTINEZ SANTOS	758150
RUBIN TADEU DA SILVA	2280
RUDI LANGE	6534
RUFINO COELHO DE ARAUJO	4139
RURAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	6144
SADIR BELLON	7943
SALETE LUIZA ZUCCHI	6622
SALETE LUIZA ZUCCHI	758434
SALETE PIMENTEL	11009
SALETE SANDRI MULLER	7906
SALETE SANDRI MULLER	5281
SALVIANO JOAQUIM DOS SANTOS	2838
SAMUEL DA COSTA	758292
SAMUEL ERNY CHRISTOFOLI PARISENTI	11231
SAMUEL ERNY CHRISTOFOLI PARISENTI	7964
SAMUEL ERNY CHRISTOFOLI PARISENTI	2390
SAMUEL ERNY CHRISTOFOLI PARISENTI	2391
SANDES RODRIGUES CARDOSO	8132
SANDRA BENEDITA DA SILVA	12012
SANDRA BERENICE WAGNER	2851
SANDRA CRISTINA DALCHIAVON	757864
SANDRA CRISTINA DALCHIAVON	153178
SANDRA IRES DE SOUZA	207

SANDRA IRES DE SOUZA	3831
SANDRA LUIZA SANTOS DA SILVA	11541
SANDRA MARIA DE SANTANA	2956
SANDRA MARIA SIQUEIRA	759027
SANDRA PEREIRA DE ALMEIDA	11161
SANDRA PEREIRA LEITE	12992
SANDRA REGINA GOMES PEREIRA SILVA	301
SANDRO BRAND MELZ	4896
SANDRO BRAND MELZ	759289
SANDRO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	1439
SANDRO LUIZ ZULPO	5352
SANDRO MORETI ALVES DA SILVA	1002
SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1249
SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	312
SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	313
SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	314
SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	315
SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1248
SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1253
SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	758830
SANDRO SERGIO DE JESUS GUIMARÃES	3914
SANTOS DEL CASTANHEL	907
SARA QUIRINO DA SILVA	643
SARAH CHRISTOFOLLI PARISENTI	6123
SARVELINA MARIA NICOLODI	2575
SAVIO OSMARI	5807
SEBASTIANA DA FATIMA ADVERSI	2426
SEBASTIANA DA FATIMA ADVERSI	2259
SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA	8211
SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA	12059
SEBASTIANA MARIA DE ALMEIDA	1789
SEBASTIAO ALVES BATISTA	53
SEBASTIAO CRISTINO NETO	2323
SEBASTIAO CRISTINO NETO	12045
SEBASTIAO CRISTINO NETO	2749
SEBASTIAO CRISTINO NETO	4298
SEBASTIAO CRISTINO NETO	4306
SEBASTIAO CRISTINO NETO	4318
SEBASTIAO CRISTINO NETO	11412
SEBASTIAO CRISTINO NETO	1862
SEBASTIAO CRISTINO NETO	4304
SEBASTIAO CRISTINO NETO	759143
SEBASTIAO CRISTINO NETO	759376
SEBASTIAO CRISTINO NETO	4296
SEBASTIÃO DIAS DE JESUS	4801
SEBASTIAO GELINSKI	5055
SEBASTIAO LINO ARRUDA	738
SEBASTIAO OTAVIO MOREIRA GOMES	758357
SEDENIR MORI	4303
SELMA BARBIERI COCCO	6090
SELMA MARIA DA SILVA	7178
SELMA NUNES DE OLIVEIRA RONDON DA COSTA	3147
SELMA NUNES DE OLIVEIRA RONDON DA COSTA	2260
SERAFIM GUIMARAES CAMPOS	1644
SERGIA DE MORAES ALMEIDA	6510
SERGIO AUGUSTO DA ROSA	12953
SERGIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	7330
SERGIO DA SILVA RAMOS E ESPOSA	2523
SERGIO DE SOUZA MACHADO E ESPOSA	9201
SERGIO DE SOUZA MACHADO E ESPOSA	9221
SERGIO DE SOUZA MACHADO E ESPOSA	9222
SERGIO DE SOUZA MACHADO E ESPOSA	9224
SERGIO DE SOUZA MACHADO E ESPOSA	9236
SERGIO DONIZETI NUNES	3404
SERGIO FERREIRA DE JESUS	5214
SERGIO LUIZ MACHADO	11537
SERGIO LUIZ STELLA JUNIOR	7933
SERGIO MAIA	9907
SERGIO MORAIS DE SOUZA	11943
SERGIO MORAIS DE SOUZA	11944
SERGIO PEDRO AUGUSTO	1340
SERGIO REZENDE BORGES	11424
SERGIO VITORIO DE OLIVEIRA	4334
SERGIO VITORIO DE OLIVEIRA	11132
SEVERINO ALVES DE ASSUNCAO	7879
SEVERINO ANTONIO DA SILVA FILHO	12602
SIBRIANO ALVES DE MATOS	5926

SIDNEI NARUHI	11270
SIDNEY ALMEIDA MARTINS	759192
SIDNEY ALMEIDA MARTINS	759193
SIDNEY ALMEIDA MARTINS	2012
SIDNEY ALMEIDA MARTINS	1983
SIDNEY ALMEIDA MARTINS	2011
SIDNEY ALMEIDA MARTINS	1984
SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA	11475
SILAS PENTEADO SILVESTRE	676
SILVANA APARECIDA DA SILVA	757885
SILVANA BRUGNAGO	5180
SILVANA BRUGNAGO	6099
SILVANA BRUGNAGO	5398
SILVANA BRUGNAGO	6507
SILVANA BRUGNAGO	11544
SILVANA BRUGNAGO	11546
SILVANA BRUGNAGO	52116
SILVANA COIMBRA DA SILVA	11045
SILVANA DA CONCEIÇÃO GONZAGA	13277
SILVANA DA SILVA SOUZA	757887
SILVANA ELISA BELLON	9211
SILVANA INES BASSI	8094
SILVANA MENEZES DA MOTA	1068
SILVANETE ALMEIDA DA SILVA	1385
SILVANETE ALMEIDA DA SILVA	9090
SILVANIA ONORI	757594
SILVANO DA SILVA BARROS	325
SILVANO DANIEL DE ALMEIDA	6546
SILVESTRE ALVES DE AQUINO	6632
SILVESTRE CAETANO DE SOUZA	1153
SILVESTRE CAETANO DE SOUZA	2827
SILVESTRINA ANTONIA DE ALMEIDA BONFIM	2269
SILVIA CRISTINA MEIRA	4099
SILVIA GOMES DE OLIVEIRA	13181
SILVIANA RAQUEL BISSACOTTI	4900
SILVIO ADRIANO DE OLIVEIRA	2160
SIMAO FERMINO DARIO	5420
SIMIEL BONDESPACHO DA CRUZ	10974
SIMILDA SCHMITT	6588
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	757794
SIMONE DA SILVA XAVIER	1039
SIMONE DE GOES LIMA	3678
SIMONE DO PRADO MARTINS	4065
SIMONI BIRK	5065
SIONE EDEVIGES FERREIRA GUIMARAES	11481
SIPAL ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA	10492
SIPAL ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA	10495
SIPAL ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA	10493
SIPAL ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA	9208
SIPAL ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA	10494
SIRLANGE ALVES DE SOUSA QUIRINO	758850
SIRLEI WEISS REHBEIN	1453
SIRLEI WEISS REHBEIN	1454
SIRLENE PALMIERI DA SILVA	11420
SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA MANRIQUE	758969
SOLANGE DALL AGNOL RIBEIRO	11337
SOLANGE DALL AGNOL RIBEIRO	758141
SOLANGE MARIA CALEGARO	5722
SOLANGE NOGUEIRA DA SILVA	59
SOLANGE NOGUEIRA DA SILVA	3428
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	3033
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	1345
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	1347
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	1344
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	1346
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	8207
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	759168
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	757636
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	1963
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	629
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	9925
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	9924
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	1973
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	2389
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	1349
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	1350
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	5193

SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	4341
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	4342
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9950
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7195
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7196
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7200
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7203
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7204
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7206
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7216
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7223
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7224
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7230
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7231
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7233
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7234
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7235
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7236
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7238
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7239
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7252
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9077
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9951
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9952
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9953
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9954
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9955
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9934
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9935
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9936
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9937
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9938
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9939
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9945
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9946
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9947
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9948
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9949
SONIA LEMES ARAUJO LIMA	758610
SONIA MARIA PAHIM FERREIRA	887
SONTAG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	150
SONTAG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	151
SONTAG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1115
SONTAG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	6041
SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA	6160
SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA	9205
STELIO MANTOVANI ROCHA	4468
STELIO MANTOVANI ROCHA	500
STEPHAN PEREIRA E SILVA FILHO	8326
STOESSEL SANTOS FILHO	3775
SUELEM SILVA COSTA FERREIRA	11171
SUELI FRANCISCA DOS SANTOS PEREIRA DE MATOS	6506
SUELI FRANCISCA DOS SANTOS PEREIRA DE MATOS	6629
SUELI RODRIGUES DA SILVA	757555
SUELI SIMOES MONTEIRO	13153
SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	8005
SUELY FERREIRA DA SILVA	758936
SUELY FURLAN DA SILVA E OUTRO	759561
SUELY MARIA DA SILVA	758176
SUIBERTO LESSA JÚNIOR	1825
SUPERMERCADO TEODORO LTDA	12556
SUPERMERCADO TEODORO LTDA	12904
SUPERMERCADO TEODORO LTDA	12905
SUSIMARA FIDELIS	758220
SUZANA DALMOLIN CAPISTRANO	309
TADEU ERENARDO BARBOSA	7925
TAIRONE HAAS	10500
TAIRONE HAAS	9547
TAIRONE HAAS	9728
TALITA DA COSTA RAMOS DE SOUSA	12765
TALLES HENRIQUE NASCIMENTO MOURA	758594
TALYNE PINHEIRO	11877
TAMARA RIBEIRO KERN	53051
TAMILA GARBIN DE OLIVEIRA LYRA DA SILVA	1875
TANIA MARA MARUCHI	4384
TANIA MARIA DE ALMEIDA	4138
TARLEY D ANGELO MIRANDA BARBOSA	4063

TARZAN RODRIGUES COSTA	5213
TATIANA RODRIGUES DE MATOS	1015
TATIANA RODRIGUES DE MATOS	4273
TATIANE VIEIRA DE ALMEIDA	758879
TB INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA	759245
TB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME	759282
TEODORICO CAMPOS DE ALMEIDA FILHO	11552
TERCILIA PEREIRA DE SOUZA BRITZKEL	9234
TERESA CRISTINA DOS SANTOS	5038
TERESA CRISTINA DOS SANTOS	13515
TERESINHA DA SILVA BRUGNAGO	11464
TERESINHA LORENA VERONESE DEL CASTANHEL	2109
TEREZA CALIXTRO	117
TEREZA CALIXTRO	2055
TEREZA CALIXTRO	2056
TEREZA DA SILVA FIGUEIREDO	6435
TEREZA MARTINS DEL FIOLI	7995
TEREZINHA CADO LANZA	1027
TEREZINHA DE JESUS DA SILVA	5308
TEREZINHA DE JESUS DA SILVA	5309
TEREZINHA NUNES DA SILVA	758456
TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS	6370
TEREZINHA RAMOS DE SOUZA	4267
TERTULIANA PEREIRA DE ALMEIDA	3866
TERTULIANO DE ALMEIDA	2457
THAIANE ARAUJO DA SILVA	4947
THAIZE ALBUQUERQUE DE ARRUDA	1363
THALIA LUCAS DE OLIVEIRA	13317
THAYSI CRISTINA GUIOTI	758092
THIAGO LOPES CAMARGO	13542
THIAGO RIBEIRO OSTI	2884
THIAGO RIBEIRO OSTI	2256
THIAGO SANTOS DA CRUZ	1919
THIAGO TEODORO DE SOUZA ALMEIDA	758431
THIAGO TEODORO DE SOUZA ALMEIDA	758458
THIEGO CARVALHO DINIZ	2279
TIAGO AUGUSTO RAMBO	11906
TIAGO DA SILVA PALIOTTO	6010
TIAGO DOS REIS SILVA	12935
TIAGO LIMA CASTRO	962
TIAGO LIMA DA COSTA	5043
TIAGO PEREIRA TEODORO DA SILVA	5377
TIBURCIA DA SILVA BOTELHO BARROS	1893
TIBURCIA DA SILVA BOTELHO BARROS	858
TITO MACIEL	5049
TNT MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA	5826
TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	1660
TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	1661
TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	1662
TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	1668
TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	1669
TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	1670
TONELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	8218
TONELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	8223
TONELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	8222
TONI RAMOS CORREA	57
TONI RAMOS CORREA	11354
TONI RAMOS CORREA	1925
TONI RAMOS CORREA	759506
TORRES NET SERVICOS DE COMUNICACOES EIRELI	6934
TORRES NET SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA	757951
TRANSMACHADO LTDA	10699
TRANSMACHADO LTDA	10701
TRANSMACHADO LTDA	10707
TRANSMACHADO LTDA	10708
TRANSMACHADO LTDA	10709
TULIO MARTINEZ SANTOS	758140
TULIO MARTINEZ SANTOS	758147
TULIO MARTINEZ SANTOS	758148
TUPI COMUNICAÇÕES LTDA	11407
ULINEI RODRIGUES DA SILVA	6530
UNIAO PATRIMONIAL LTDA	12518
UNIAO PATRIMONIAL LTDA	12571
URBANA DE SOUZA	759093
USICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA	11336
UZIAS MAXIMO DOS SANTOS	6296
V L DUARTE LTDA	3361

VAGNA APARECIDA FERREIRA VARGAS	2540
VAGNER DE OLIVEIRA	8029
VALCIR DA SILVA	5452
VALDANIR BARBIERI	261
VALDECI DE JESUS DE COUTO	4012
VALDECI DE SOUZA	2529
VALDECI KRATCHIK	2835
VALDEIR FERREIRA LIMA	13301
VALDEMAR AIRTON PISSOLATO	1575
VALDEMAR AIRTON PISSOLATO	883
VALDEMAR JOSÉ ZIMMER	5952
VALDEMIR DA SILVA DE OLIVEIRA	5074
VALDEMIR TEODORO DA SILVA	5850
VALDEMIR TEODORO DA SILVA	53042
VALDEMIR TEODORO DA SILVA	5183
VALDEMIR TEODORO DA SILVA	6006
VALDEMIR TEODORO DA SILVA	5164
VALDENEIS MASSAROLO	3777
VALDENEIS MASSAROLO	7786
VALDENEIS MASSAROLO	8059
VALDENIO HUBNER DA SILVA	898
VALDENOR ASCARI	2964
VALDEVINO GARCES VIEIRA	8999
VALDEVIR PERPETUO HERNANDES	5459
VALDINEI DA SILVA CABRAL	13526
VALDINEI SANTANA DE ALMEIDA	7258
VALDIR CORREA DA SILVA	3749
VALDIR CORREA DA SILVA	1257
VALDIR GOMES FERREIRA	6308
VALDIR MASSIROLI	4962
VALDIRENE DA SILVA	12106
VALDIRENE RIBEIRO DE BRITO	758891
VALDIVINO DIAS DA SILVA	7919
VALDIVINO DIAS DA SILVA	6210
VALDIVIO FERREIRA VAZ	8232
VALDIVIO FERREIRA VAZ	11787
VALDOMIRO ANTONIO GUBERT E ESPOSA	5530
VALDOMIRO ANTONIO GUBERT E ESPOSA	7871
VALDOMIRO ANTONIO GUBERT E ESPOSA	758346
VALDOMIRO ANTONIO GUBERT E ESPOSA	758363
VALE COMUNICACOES LTDA	758120
VALERIA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	1545
VALERIA PEREIRA	681
VALNEY CLAUDINO DA SILVA	4335
VALTER ALVES DA SILVA	5660
VALTER BRASIL	5983
VALTER CESAR PEREIRA	10902
VAMILTON ROCHA DOS SANTOS	10931
VANDA DA SILVA BARBOSA	5302
VANDA DA SILVA BARBOSA	757964
VANDELINA FERREIRA DA SILVA	2445
VANDERLEI ANAYA MARQUES	13455
VANDERLEI DIAS ESTERCIO	5051
VANDERLEI DIAS ESTERCIO	5052
VANDERLEI DIAS ESTERCIO	5479
VANDERLEI DIAS ESTERCIO	5480
VANDERLEI SANTOS DA SILVA	12872
VANDERLY SANTOS DA SILVA	7835
VANESSA APARECIDA MOREIRA	758449
VANESSA DALILA MOREIRA VIARO ALBERTO	3610
VANESSA PIVATTO	2429
VANESSA PIVATTO	4469
VANESSA PIVATTO	4447
VANESSA PIVATTO	4448
VANILA GUIA DE ALMEIDA	12256
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758134
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758631
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758645
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758661
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758185
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758677
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758678
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758679
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758708
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758250
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758735
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758756

VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758767
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758775
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758416
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758490
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758560
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758563
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758564
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758565
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758566
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758567
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758568
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758569
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758570
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758571
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758574
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758592
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758222
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758221
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758703
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758488
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758028
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758718
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758782
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758183
VENCESLAU FELICIO AUGUSTO	1571
VENCESLAU FELICIO AUGUSTO	2249
VENCESLAU FELICIO AUGUSTO	2246
VENERANDO LIMA DE LACERDA	758847
VERA DE SOUZA NASCIMENTO	2228
VERA DE SOUZA NASCIMENTO	2229
VERA LUCIA ASCARI DIAS DA SILVA	4165
VERA LUCIA DA CONCEIÇAÃO SILVA	3911
VERA LUCIA DA SILVA MOLITOR	1360
VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	8040
VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	758768
VERA LUCIA RODRIGUES DE ABREU	758004
VERA MARIA FURLAN	260
VERA MARIA FURLAN	3049
VERA MARIA FURLAN	3047
VERA MARIA FURLAN	758812
VERA MARIA FURLAN	642
VERA MARIA FURLAN	641
VERA MARIA FURLAN	635
VERA MARIA PEDROSOZO DA ROZA	4116
VERA RODRIGUES DE ALMEIDA	11242
VERA ROSANI COSTA MORI	757967
VERANI VIEIRA BASTOS	5390
VERONICA AUGUSTO	1140
VERONICA EDVIGES BARCZYSZYN	3039
VIBRA ARTEFATOS LTDA	12501
VIBRA ARTEFATOS LTDA	12502
VIBRA ARTEFATOS LTDA	10836
VICENTE APARECIDO FRANCISCO COSTA	6014
VICENTE APARECIDO FRANCISCO COSTA	6016
VICENTE APARECIDO FRANCISCO COSTA	6017
VICENTE APARECIDO FRANCISCO COSTA	6018
VICENTE APARECIDO FRANCISCO COSTA	6015
VICENTE NUNES DA SILVA	7432
VICENTINA ROCHA PAIXÃO	2727
VICTOR HUGO REZENDE DELBONI	1774
VICTOR LOURENCO SANCHES	1460
VICTOR LOURENCO SANCHES	4910
VIENA ALVES RODRIGUES	12854
VILMAR AMARO DA SILVA	8023
VILMAR DE CARVALHO SANTOS	7461
VILMAR DE CARVALHO SANTOS	7462
VILMAR DE SOUZA MACHADO E ESPOSA	10557
VILMAR DEL CASTANHEL	4450
VILMAR DEL CASTANHEL	8250
VILMAR DEL CASTANHEL	11236
VILMAR DEL CASTANHEL	8002
VILMAR DEL CASTANHEL	6141
VILMAR DEL CASTANHEL LTDA	6029
VILMAR DEL CASTANHEL LTDA	6030
VILMAR JORGE SECCO	13093
VILMAR LUIZ BARONIO	5623
VILSON ARMIDORO ANDREANE	6287

VILSON ARMIDORO ANDREANE	6289
VILSON GUYSS	5859
VILTON ASCARI	2832
VINICIUS MENDONCA VIEIRA	12489
VIRGINIA DE FATIMA FABRI DOS SANTOS	1101
VIRLENE VASCONCELOS DE MELO	6235
VIRLENE VASCONCELOS DE MELO	6390
VITALINA MENDES VITORASSI	1913
VITALINA OLIVEIRA BARROS'	1853
VITALINA OLIVEIRA BARROS'	2837
VITALINO SIMAO DARIO	7360
VITOR GOMES BARBACOVI	11162
VITOR GOMES BARBACOVI	6247
VITOR GOMES BARBACOVI	5691
VITOR RODRIGUES ALVARENGA	654
VITORIA SOARES ZANUZO	13518
VITORIO JEOVANE DEPRA	6089
VITORIO JEOVANE DEPRA	8922
VITORIO JEOVANE DEPRA	5949
VITORIO JEOVANE DEPRA	5148
VITORIO JEOVANE DEPRA	5973
VITORIO JEOVANE DEPRA	5999
VITORIO JEOVANE DEPRA	6275
VITORIO JEOVANE DEPRA	8139
VITORIO OBADOWSKI	6991
VITORIO OBADOWSKI	6992
VITORIO OBADOWSKI	12060
VITURINA DA SILVA	2116
VIUMAR XAVIER RODRIGUES	2061
VIUMAR XAVIER RODRIGUES	12102
VIVALDINO DIAS MACHADO	2893
VIVALDINO DIAS MACHADO	7796
W.S. GONCALVES ELETRONICOS - ME	11290
W.S. GONCALVES ELETRONICOS - ME	3854
WALDECIR CALCIOLARI	3627
WALDEMIRCIO BARBOSA PORTO	1355
WALLEFY RYHAN BONFIM OLIVEIRA	3666
WALTER LUIZ DE AGUILAR	759185
WALTER LUIZ DE AGUILAR	759186
WALTER LUIZ DE AGUILAR	759189
WALTER LUIZ DE AGUILAR	759190
WALTER LUIZ DE AGUILAR	4385
WALTER LUIZ DE AGUILAR	1619
WALTER LUIZ DE AGUILAR	2518
WALTER LUIZ DE AGUILAR	4024
WALTER LUIZ DE AGUILAR	2476
WALTER LUIZ DE AGUILAR	2504
WALTER LUIZ DE AGUILAR	4387
WALTER LUIZ DE AGUILAR	4386
WALTER LUIZ DE AGUILAR	759048
WALTER SOUZA SANTOS	5700
WANDER PUPULIN	4914
WANDERLEI PINTO DE ARRUDA E IRMAOS	2634
WANDERLEY LEITE DA SILVA BONFIN JUNIOR	6527
WANDERSON FERREIRA LIMA E SUA ESPOSA	758382
WARCE DE SANTANA	2120
WARLESON DIVINO MARTINS DA SILVA	9079
WARLESON DIVINO MARTINS DA SILVA	9082
WELLINGTON FERNANDO DE MELO SILVA	11510
WELLINGTON NEPONOCENO BOTH	758406
WELLINGTON SILVA	2822
WELLINTGTON RODRIGUES TORO	759043
WELLINTON DA SILVA	758227
WENDER MARTINS PEREIRA	759247
WESLEN SILVA PEDROSO DE BARROS	758666
WILLIAN DA SILVA LOYOLA	757944
WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS	758071
WILLIANSMAR MACHADO	1801
WILLIOMAR SIQUEIRA GONÇALVES	12052
WILLIOMAR SIQUEIRA GONÇALVES	3031
WILLIOMAR SIQUEIRA GONÇALVES	7810
WILMA SUZI OKA	9673
WILMAR EDIO MANEIRA	5137
WILSON FALCÃO MOREIRA DA SILVA	8224
WILSON FERREIRA	2099
WILSON FERREIRA	2106
WILSON RUCHITINICA	8064

WISSLEY GUIMARÃES DOS SANTOS	758381
WONEY BRIGIDO LEMOS	4228
YARA PATRINE CARDOSO DE ALMEIDA	8035
ZAGONEL & LIMA LTDA	6216
ZAGONEL & LIMA LTDA	6293
ZAGONEL & LIMA LTDA	5990
ZAGONEL & LIMA LTDA	5991
ZANIGREY EZEQUIEL FILHO	11953
ZC PARTICIPACOES LTDA	5134
ZC PARTICIPACOES LTDA	5517
ZC PARTICIPACOES LTDA	8899
ZC PARTICIPACOES LTDA	759389
ZC PARTICIPACOES LTDA	759416
ZC PARTICIPACOES LTDA	759434
ZC PARTICIPACOES LTDA	759546
ZC PARTICIPACOES LTDA	6026
ZC PARTICIPACOES LTDA	759610
ZEFERINO CORREA LIBER E OUTROS	5707
ZEFERINO CORREA LIBER E OUTROS	759170
ZEFERINO CORREA LIBER E OUTROS	759171
ZEFERINO CORREA LIBER E OUTROS	759172
ZEFERINO CORREA LIBER E OUTROS	759173
ZELIR ARGENTON	2049
ZENAIDE DO BONFIM DA SILVA	7447
ZENILDE FATIMA DE OLIVEIRA SANTOS	5458
ZENILDES PEREIRA DE ARRUDA	7357
ZENILDO DOS SANTOS	10946
ZENILDO DOS SANTOS	10947
ZENIRDO FERREIRA DA SILVA	12457
ZILDA OLIVEIRA DE SOUZA	1090
ZIRIA DALCHIAVON	758317
ZITA REGIS LOPES	1240
ZITA REGIS LOPES	8327
ZOZIMO R. DAS CHAGAS	5922
ZULEIDE ALMEIDA AYRES	3041
ZULEIDE LUBE ROSSI	5405

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E INFRAESTRUTURA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024.

PRAZO: **240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **R8 EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 15.473.053/0001-05.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: Credenciamento para seleção de empresas do ramo da construção civil para o desenvolvimento e a produção de empreendimento(s) habitacional(is) em área(s) pública(s) de propriedade do município, na forma da legislação federal incidente no Programa Minha Casa, Minha Vida, ou outro que o venha a substituir, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação – Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023 ".

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 e das Súmulas 346 e 473/STF.

CONSIDERANDO a solicitação por parte da empresa selecionada para que a Prefeitura apresentasse projeto de infraestrutura completo, viabilização dos lotes georreferenciados e a regularização da matricula dos lotes das 3 quadras, oque torna inviavel a continuidade do referido processo.

CONSIDERANDO que o referido processo ja teve pedido formal encaminhado pela da Câmara Municipal de Vereadores de Diamantino, solicitando o cancelamento do mesmo.

CONSIDERANDO que agora houve redução das unidaes de 105 para 96 moradias, ajuste que impacta diretamente a concepção, custos e parâmetros do projeto original.

CONSIDERANDO que neste momento há a necessidade de readequação do projeto, especificamente quanto a dimensão e ao alinhamento da via publica interna, para atendimento às exigencias urbanisticas e de acessibilidade.

CONSIDERANDO ainda que a empresa selecionada tem apresentado inércia no andamento do processo, não encaminhando projeto para aprovação da Caixa Econômica Federal.

CONSIDERANDO, que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Súmula STF 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não

se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública notificou a empresa credenciada para manifestar sobre a intenção de revogação do processo licitatório, assegurando contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 71, § 3º da Lei 14.133/2021;

DECIDE:

REVOGAR, em todos os seus termos, o Processo Licitatório – Credenciamento n° 001/2024 em epígrafe, por conveniência e oportunidade administrava e fundamento no princípio da autotutela.

Diamantino-MT, 12 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal de Diamantino-MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADM N° 2.852/2025.

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 109/2025, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto:** Contratação de empresa (pessoa jurídica) ou entidade para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo, mediante Dispensa de Licitação. Isso inclui a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas práticas) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas de Nível Fundamental, Nível Médio, Nível Superior e Cadastro de Reserva. O objetivo é atender às demandas das Secretarias do Poder Executivo do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para atender as demandas das Secretarias.

Recebimento das Propostas: a partir do dia 16/12/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 19/12/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 19/12/2025 às 10:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.diamantino.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br.

Diamantino-MT, 15 de dezembro de 2025.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de Contratação.

Portaria nº 109/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287, Jardim Eldorado, Diamantino- MT, através da Comissão agente de Contratação, torna público para todos os interessados o Edital para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) E ASSISTENTE SOCIAL EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNÍCIPIO.** A primeira etapa do Credenciamento acorrerá dia **07/01/2025**. A vigência do credenciamento será pelo período de 12 (doze) meses. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com o Agente de Contratação, no Paço Municipal, Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287, Jardim Eldorado, Diamantino-MT, ou pelo telefone (65) 3336-6423 e pelo site www.diamantino.mt.gov.br, e e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br e na plataforma eletrônica BLL Compras: www.bll.org.br qual ocorrera a primeira etapa.

Diamantino-MT, 15 de dezembro de 2025.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2025

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 971/2024 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

04.003.12.361.0005.20011.3190130000.15430000000		R$ 60.000,00
04.003.12.361.0005.20016.3190130000	15430000000	R$ 10.000,00
04.003.12.361.0005.20016.3390360000	15430000000	R$ 60.000,00

Total da Suplementação: R$ 130.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda da receita arrecadada na fonte de recurso 15430000000 - transferências do FUNDEB complementação da união VAAR, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com o Art. 3º da Lei Municipal nº 971/2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2025

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.20001.3.1.90.13.00.00 15000000000 R$ 8.000,00

01.001.01.031.0001.20001.3.1.91.13.00.00 15000000000 R$ 30.000,00

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 76.000,00

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.40.00.00 15000000000 R$ 6.000,00

Total da Suplementação: R$ 120.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.10002.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 21.900,10

01.001.01.031.0001.20001.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 10.000,00

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 3.099,90

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 20.000,00

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.35.00.00 15000000000 R$ 50.000,00

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.93.00.00 15000000000 R$ 15.000,00

Total da Redução: R$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 037/2025.

Processo Administrativo nº 090/2025

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 037/2025**, que tem como objeto a Aquisição de braço 2M ornamental em chapa de aço galvanizado, para manutenção da iluminação pública, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT.

EMPRESA VENCEDORA:

Verificou-se que a Empresa **ANDERSOLDAS FERRAGENS E ELETRICA LTDA, CNPJ: 62.840.002/0001-46,** apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	160	UN	BRAÇO 2M NA CONFORMAÇÃO DE ASAS DE BORBOLETA, SENDO A CURVA EM TUBO DE ALETA ORNAMENTAL EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R$ 386,00	R$ 61.760,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 12 de dezembro de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 090/2025.

Dispensa de Licitação Nº 037/2025.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 090/2025, de Dispensa de Licitação Nº 037/2025, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Aquisição de braço 2M ornamental em chapa de aço galvanizado, para manutenção da iluminação pública, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa **ANDERSOLDAS FERRAGENS E ELETRICA LTDA, CNPJ: 62.840.002/0001-46,** apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	160	UN	BRAÇO 2M NA CONFORMAÇÃO DE ASAS DE BORBOLETA, SENDO A CURVA EM TUBO DE ALETA ORNAMENTAL EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R$ 386,00	R$ 61.760,00

Figueirópolis D'Oeste– MT, 12 de dezembro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: ANDERSOLDAS FERRAGENS E ELETRICA LTDA

CNPJ Nº: 62.840.002/0001-46

Objeto: Aquisição de braço 2M ornamental em chapa de aço galvanizado, para manutenção da iluminação pública, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT.

Vigência: 12 de dezembro de 2025 a 12 de março de 2026.

Valor: R$ 61.760,00 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de dezembro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 573/2025

Portaria N° 573/2025 Data: 12 de dezembro de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Roberto Moreira**, portador do CPF: 8**.245.***-**, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 099/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa **ANDERSOLDAS FERRAGENS E ELETRICA LTDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de dezembro de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação empresas para futura e eventual fornecimento de tubo galvanizado em chapa 11 em aço com medida de 07 metros e braço 2M ornamental em chapa de aço galvanizado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueiropolis D'Oeste-MT, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

Tendo em vista o que consta dos autos do Pregão Presencial SRP n° 016/2025 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro/agente de contratação e equipe de apoio, adjudicando como vencedor a empresa:

N. LOURENÇO ME

CNPJ: 53.663.532/0001-75

AV PADRE NAZARENO LANCIOTTI N° 1.080, CENTRO, JAURU – MT CEP: 78.255-000 FONE: (65) 9 9953-0650

VENCEDOR DO ITEM 01

VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025 EDITAL DE DIVULGAÇÃ DO RESULTADO PREMILINAR. CARGOS: PROFESSOR PEDAGOGO, PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS, APOIO ADMINISTRATIVO IND

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR/PEDAGÓGO				
Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1	42	JULIANA DE OLIVEIRA AUGUSTO	28	
2	59	GRACIELLY PEREIRA LUCIO	26	MAIOR TEMPO
3	41	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA	26	MAIOR TEMPO
4	05	ROSEMAIRE GARCIA VASCONCELOS	26	MAIOR TEMPO
5	06	INÚBIA FERNANDA SANCHES	26	MAIOR TEMPO
6	56	EROINA MORAES EVANGELISTA	24	
7	40	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	23,5	
8	53	ANGELITA MARIA DA SILVA	22	MAIOR IDADE
9	37	RAMOXIANE XISTO DA VITORIA LACERDA	22	MAIOR IDADE
10	75	MARCILENE ROSA DA SILVA	13	
11	46	RIKELLY CRISTINA DE SOUZA CABRAL	11	
12	04	REGINA MARQUES CORDEIRO	09	MAIOR TEMPO
13	44	MARIANA APARECIDA DA SILVA	09	MAIOR TEMPO
14	69	DELSIOMONE DONIZETE DA COSTA	09	MAIOR TEMPO
15	21	CLERIA CRISTINA GRACIANE FELIPE	09	MAIOR TEMPO
16	38	ELAINE COLUNA DE CARVALHO	07	MAIOR TEMPO
17	22	VERA LUCIA TEIXEIRA	07	MAIOR TEMPO
18	54	ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS	07	MAIOR IDADE
19	71	SELMA APARECIDA RAIMUNDO	07	MAIOR IDADE
20	07	VANDA MARIA PEREIRA	07	MAIOR IDADE
21	45	ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	07	MAIOR IDADE
22	16	MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS	07	MAIOR IDADE
23	20	MÁRCIA MEIRE AQUINO MARTINS	07	MAIOR IDADE
24	70	ROZANA DOS REIS FEITOSA	07	MAIOR IDADE
25	14	REGIANA FERREIRA DE OLIVEIRA BENTO	07	MAIOR IDADE
26	12	APARECIDA ENEZIA CAMPOS	07	MAIOR IDADE
27	15	REGIANE TEÓFILO MIRANDA	07	MAIOR IDADE
28	74	MARCIA DOS SANTOS JACINTO	07	MAIOR IDADE
29	13	ADRIANA DE ALMEIDA MATOSO	07	MAIOR IDADE
30	51	SIMONE APARECIDA FRANCO	07	MAIOR IDADE
31	01	JANILDA VIEIRA SILVA	6,5	
32	61	ELAINE DA SILVA DE SOUZA	06	MAIOR IDADE
33	27	FERNANDA LOPES SANTIAGO	06	MAIOR IDADE
34	72	ROZENI DE BARROS DE OLIVEIRA	04	

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR LETRAS/INGLÊS				
Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1	32	MARIA CELIA DE OLIVEIRA SCHOENHERR (INGLÊS)	13	
2	73	VANIA APARECIDA MOREIRA (INGLÊS)	07	

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1	36	MARIA APARECIDA GOMES	10	
2	35	ADRIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	09	
3	49	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	6,5	
4	02	SILVANE DOS SANTOS AGUIAR	6	MAIOR IDADE
5	19	SILVIA PIRES DA MATA SILVA	6	MAIOR IDADE
6	26	MARIA APARECIDA FIALHO BARCELOS	2	MAIOR IDADE
7	29	DEBORA TEODOSIO DA SILVA	2	MAIOR IDADE

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CARGO DE MONITOR.				
Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1	08	MARIA ANTONIA DE FREITAS	12	MAIOR TEMPO
2	34	NEUMA FERNANDES REIS PINATI	12	MAIOR TEMPO
3	31	LORRAYNNE THAYNÁ MACEDO RIBEIRO	12	MAIOR TEMPO
4	57	HELLEN CRISTINA SOUZA DA MATA	10	MAIOR TEMPO
5	50	VANUZA PEREIRA DOS SANTOS	10	MAIOR TEMPO
6	65	JANETE DE SOUZA LOPES	09	
7	11	CELIA PEREIRA DE MELO LOPES	07	
8	09	EMANUELY CAROLINE MENDES RODRIGUES	06	MAIOR TEMPO
9	47	ARLENE MIRANDA CARDOSO MOREIRA	06	MAIOR IDADE
10	23	DAIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	06	MAIOR IDADE
11	28	KELY CRISTINA EVANGELISTA	06	MAIOR IDADE
12	24	JUSCILENE BARBOZA BEARIZ MATTEUS	06	MAIOR IDADE

13	63	MARIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	06	MAIOR IDADE
14	39	DANIELA MALAQUIAS DOS SANTOS	05	MAIOR IDADE
15	30	IONE CAROLINE OLIVEIRA DE FARIA	05	MAIOR IDADE
16	03	JULIANA GOMES MANSANO	05	MAIOR IDADE
17	68	MARIA JUCILENE PEDRO	03	MAIOR IDADE
18	67	ADRIANA FRANCISCO CAMILO	03	MAIOR IDADE
19	66	SÔNIA TAVARES DE OLIVEIRA	03	MAIOR IDADE
20	52	KAREN CRISTHINA DE PAULA GARCIA	03	MAIOR IDADE
21	76	VITORIA DA CUNHA SOUZA	03	MAIOR IDADE
22	64	DÉBORA DOMINGOS FARIAS	03	MAIOR IDADE
23	58	TAYANE DOS SANTOS BORGES	03	MAIOR IDADE
24	62	ISADORA SOFIA COSTA NUNES	DESCLASSIFICADA	

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL				
Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1	25	SONIA TRINDADE DA SILVA	18	
2	10	CINTHIA MENEZES DA MATA	12	
3	17	ARIANA ALVES DE LIMA	11	
4	60	ALZENI BENTO FONSECA	10	
5	18	ARIELA ALVES DE LIMA	9,5	
6	48	DIENE HELLEN LIMA DA SILVA	06	MAIOR IDADE
7	55	YASMIM KEISLY SILVA	06	MAIOR IDADE
8	33	CLAUDIANA CALISTO DA SILVA	03	MAIOR IDADE
9	43	JUNIA CRISTINA MARQUES DAS NEVES	03	MAIOR IDADE

ADEMIR FELICIO GARCIA ROSANE ANTUNES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

JOSÉ HÉLIO DIAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2025. PROCESSO N°. 157/2025.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025, PREGÃO PRESENCIAL 003/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS E LOCAÇÃO DE TÚNEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE-MT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 015/2025 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2023 BASE LEGAL: Art. 86, § 3º II da Lei 14.133/2021 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL, Municipio TESOURO-MT, CNPJ: 03.543.303/0001-49, EMPRESA CONTRATADA: C. DOS S. M . FREITAS. CNPJ: 49.754.462/0001-93, VALOR DO CONTRATO: R$ 375.950,00 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Gaúcha do Norte, 12 de dezembro de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal.

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT torna público, para conhecimento dos interessados, que foi devidamente homologada e assinada a Ata de Registro de Preços nº 32/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 23/2025, cujo objeto é a aquisição, por meio de registro de preços, de equipamentos permanentes de diversas naturezas para estruturação e melhoria do atendimento dos munícipes de Gaúcha do Norte – MT, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Ata tem como fornecedor registrado a empresa C E C Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, no valor total registrado de R$ 113.861,00 (cento e treze mil, oitocentos e sessenta e um reais), com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A presente publicação é realizada como condição de eficácia do instrumento, em atendimento ao disposto no art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Gaúcha do Norte – MT, 15 de dezembro de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT torna público, para conhecimento dos interessados, que foi devidamente homologada e assinada a Ata de Registro de Preços nº 33/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 23/2025, cujo objeto é a aquisição, por meio de registro de preços, de equipamentos permanentes de diversas naturezas para estruturação e melhoria do atendimento dos munícipes de Gaúcha do Norte – MT, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Ata tem como fornecedor registrado a empresa MEDSERV-MT – Importação, Exportação, Comércio e Serviços Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.383.212/0001-45, com valor total registrado de R$ 916.300,00 (novecentos e dezesseis mil e trezentos reais), e vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A presente publicação é realizada como condição de eficácia do instrumento, em atendimento ao disposto no art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Gaúcha do Norte – MT, 15 de dezembro de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 143/2025.

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por meio de sua Pregoeira, torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE–MT.", Sagrou-se as empresas vencedoras, RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.956.634/0001-25, com o valor total de R$ 486.250,50 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob nº: 35.518.733/0002-83, com o valor de R$ 5.316,00 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais). CASA NOEL LTDA inscrito no CNPJ sob nº: 49.366.231/0001-02, com o valor de R$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais). Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Gaúcha do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Pregoeira

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante: Município de Gaúcha do Norte/MT
Contratada: Rogério Leite Silva 00876680171
CNPJ: 35.869.704/0001-80
Contrato: Administrativo nº 02/2024
Processo Administrativo: nº 154/2023
Modalidade: Pregão nº 59/2023
Objeto: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, servidores, instalação e configuração de softwares, suporte à rede, desenvolvimento e suporte técnico.
Fundamento Legal: Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, bem como cláusula contratual pertinente.
Motivo da Rescisão: Rescisão unilateral por conveniência da Administração, em razão da reestruturação do setor de Tecnologia da Informação do Município, com execução dos serviços por servidores próprios.
Data da Rescisão: 02/10/2025.
Gaúcha do Norte/MT, 15 de dezembro de 2025.
Ari do Prado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 1223 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita Municipal de Gloria D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 770 de 05 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0004 – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. GLORIA - GLORIA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0040 – GESTÃO DO RPPS

2091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

1.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 180.000,00

TOTAL.....R$ 180.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0004 – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. GLORIA - GLORIA-PREV

0099 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0040 – GESTÃO DO RPPS

9999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

1.800.111100 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

9.9.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA.....R$ 155.000,00

1.800.112100 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

9.9.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA.....R$ 25.000,00

TOTAL.....R$ 180.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Gloria D' Oeste - MT, 15 de DEZEMBRO de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 84/2025 – P. Eletrônico nº 004/2025, resolve RETIFICAR o Termo de Adjudicação e Homologação

dos autos do pregão eletrônico nº 04/2025.

ONDE SE LÊ:

Empresa	CNPJ	Valor
LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	48.953.776/0001-52	R$ 60.720,00
COMERCIAL LUAR LTDA EPP	02.545.557/0001-33	R$ 114.040,00

LEIA-SE AGORA:

Empresa	CNPJ	Valor
LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	48.953.776/0001-52	R$ 60.720,00
COMERCIAL LUAR LTDA EPP	02.545.557/0001-33	R$ 97.520,00

Glória D'Oeste - MT, 15 de dezembro 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

EDITAL PROCESSO SELETIVO 02/2025 ANO LETIVO 2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2025

DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

DO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Senhor WILLIANS CARLINO DA COSTA, Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, nomeado pela Portaria nº 052/2025, de 18 de fevereiro de 2025, em cumprimento ao disposto no Cronograma do Edital do Processo Seletivo nº 002/2025, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, conforme ANEXO I deste Edital Complementar;

2. Fica aberto o prazo de recurso relativo à DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS, até as 23h59 do dia 16/12/2025, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT, no site oficial da Prefeitura www.gloriadoeste.mt.gov.br e no diário oficial dos municípios (AMM).

Gloria D'Oeste – MT, 15 de dezembro de 2025.

WILLIANS CARLINO DA COSTA

Presidente da Comissão

ANEXO I

Professor (a) Classe B, Educação Física

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
58	Henrique Gonçalves dos Santos	DEFERIDO
09	Nillo Ribeiro Pereira	DEFERIDO
49	Robson Vittorazzi Novais Terradas	DEFERIDO

Professor (a) Classe B, Pedagogia, Ens. Fundamental

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
75	Adriana Maciel da Silva	DEFERIDO
31	Adriana Santos Souza Sampaio	DEFERIDO
62	Andréia Rodrigues dos Santos	DEFERIDO
71	Beatriz Raiane Ferreira dos Santos Magalhães	DEFERIDO
17	Bruna Mara Florêncio de Oliveira	DEFERIDO
46	Eliane dos Santos Santiago Nascimento	DEFERIDO
53	Gislaine Patricia Queiroz	DEFERIDO
61	Helem Claudia de Almeida	DEFERIDO
44	Huxlene de Oliveira Tigre	DEFERIDO
69	Ildelene Aparecida da Costa Queiroz	DEFERIDO
55	Ireny Antonia Marassi França	DEFERIDO
21	Jaqueline da Silva Borges	DEFERIDO
07	Jaqueline Mila Lucena de Oliveira	DEFERIDO
38	Josanne Vieira Silva	DEFERIDO
66	José Claúdio Bezerra De Araujo Junior	DEFERIDO
60	Laudiceia Parizoto de Oliveira Molina	DEFERIDO
68	Linda Inês Pires do Prado	DEFERIDO
52	Luana de Paula Santos	DEFERIDO
34	Luciana Montanari de Melo	DEFERIDO

27	Márcia Gomes Inácio Vital	DEFERIDO
45	Marcos Luiz dos Santos	DEFERIDO
20	Maria José Souza dos Santos	DEFERIDO
29	Neuvane Gamero Andrade Guevara	DEFERIDO
22	Regiane de Assis Pereira	DEFERIDO
83	Rosana Adelaide da Silva Freire	DEFERIDO
85	Rosana Aparecida da Silva	DEFERIDO
32	Rubiana Quintana Martins	DEFERIDO
08	Sidinéia da Silva Biazoto	DEFERIDO
05	Simoni Alves Bezerra	DEFERIDO
26	Solimar Aparecida dos Santos Silva	DEFERIDO
39	Zilda Otenio Perez	DEFERIDO

Professor (a) Classe B, Língua Portuguesa

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
12	Ana Paula Teixeira dos Santos	DEFERIDO
30	Fabiana Montanari de Melo	DEFERIDO
48	Patrícia Edí Ramos	DEFERIDO

Professor Classe B, Língua Portuguesa/Inglês

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
28	Bianca Cristina Artiaga da Silva	DEFERIDO
70	Daiane Fernanda Aparecida Januário Sebastião	DEFERIDO
79	Fabiana Montanari de Melo	DEFERIDO
65	Juciele Aparecida Soares da Silva	DEFERIDO
47	Rithiele Januário Ferreira Botolotto	DEFERIDO
03	Rosangela Egues Deluqui	DEFERIDO

Professor Classe B, Artes

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
41	Valdirene Alves de Oliveira	DEFERIDO

Professor Classe B, História

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
87	Marilza Alves da Silva	DEFERIDO

Professor Classe B, Geografia

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
77	Alessandra Aparecida Rodrigues de Souza Oliveira	DEFERIDO
42	Flança Rafaela Palermo	DEFERIDO
04	Larissa Mila Ramos da Silva	DEFERIDO

Professor Classe B, Ciências Biológicas

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
01	Carla Marina Correia da Silva	DEFERIDO
80	Creudilene Silva Araujo	DEFERIDO

Professor Classe B, Matemática

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
81	Fabiana Rocha da Costa	DEFERIDO

Professor Pedagogo. Educação Infantil

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
24	Ana Paula Andrade Sabino	DEFERIDO
63	Andréia Rodrigues dos Santos	DEFERIDO
59	Beatriz Nunes de Souza Neres	DEFERIDO
16	Bruna Mara Florêncio de Oliveira	DEFERIDO
56	Carla Adriana Leite Francisco	DEFERIDO
10	Caroline Galvão Doria	DEFERIDO
40	Eliane Elias Teodoro	DEFERIDO
86	Elton Mendes Tigre	DEFERIDO
15	Fabiana de Araujo Pitol	DEFERIDO
11	Geize Grazielly Vieira Zocal	DEFERIDO
19	Gislaine Patricia Queiroz	DEFERIDO
43	Huxlene de Oliveira Tigre	DEFERIDO
51	Janaina Cristina de Lima Bagatin	DEFERIDO
37	Janete Pires Santana	DEFERIDO
06	Jaqueline Mila Lucena de Oliveira	DEFERIDO
33	Josiane Gonçalves da Silva	DEFERIDO
02	Juliana Cavalcante de Araujo	DEFERIDO

23	Laudiceia Parizoto de Oliveira Molina	DEFERIDO
18	Luana de Paula Santos	DEFERIDO
78	Luciana Montanari Melo	DEFERIDO
14	Lucimar Rodrigues dos Santos Pereira	DEFERIDO
73	Márcia Gomes Inácio Vital	DEFERIDO
64	Maria José Souza dos Santos	DEFERIDO
88	Patricia de Oliveira Sonemberg	DEFERIDO
67	Rayane Bazan Nunes	DEFERIDO
50	Regiane de Assis Pereira	DEFERIDO
82	Rosana Adelaide da Silva Freire	DEFERIDO
74	Solimar Aparecida dos Santos Silva	DEFERIDO
57	Vanda Pires Santana	DEFERIDO

Monitor Escolar

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
54	Ana Paula Gomes da Silva	DEFERIDO
76	Andreia Lucia da Rocha Menacho	DEFERIDO
36	Bruna Natielly dos Santos Ramos	DEFERIDO
72	Juliana de Jesus Santana	DEFERIDO
25	Kewryan Luani Herrera Gabriel	DEFERIDO
13	Lucimar Rodrigues dos Santos Pereira	DEFERIDO
84	Marcos Antonio Mendes Varconte	DEFERIDO
35	Natália Aparecida das Flores Dourado	DEFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 016/2024, torna público interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 005/2024 - Pregão Presencial nº 012/2024, tendo como Órgão Gerenciador o Municipio de Ponte Branca - MT, de acordo com especificações e condições constantes no edital e demais documentos da proponente fornecedora, para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Novo, Zero Quilometro, para a Câmara Municipal de Glória D'Oeste-MT. Conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Veículo novo, zero quilometro, utilitário tipo pick up, tração 4x4, motor a diesel de 2.8 turbo, com 16 válvulas, potência mínima de 204cv, câmbio automático de 6 marchas sequencias a frente e 1 marcha ré. Acionamento sem chave, com ar condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica, cabine dupla, quatro portas laterais, e caçamba.	Unid.	01	Toyota Hilux – SRV – 2.8 – Diesel	339.000,00	339.000,00

EMPRESA DETENTORA DA ATA: **REAVEL VEÍCULOS LTDA**

CNPJ : **30.260.538/0001-04**

VALOR GLOBAL : R$ 339.000,00

Glória D'Oeste – MT, 15 de dezembro de 2025.

SIDINEI DA SILVA

- Agente de Contratação –

PORTARIA Nº 179, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025. "INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GLÓRIA D'OESTE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso (SEIAF-MT), assinado pelos 141 municípios e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar (PMAF) de Glória D'Oeste.

Art. 2º – A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I – LUIZ CARLOS FONSECA DE ARAÚJO – Secretaria Municipal de Agricultura;

II – ORIVALDO LIMA LEÃO PINTO – Secretaria Municipal de Agricultura;

III – CLAUDINEIA MARCELA DE SOUZA – EMPAER;

IV – NILSON GREI BORGES BORGATO – INDEA;

V – EVERALDO NUNES DA SILVA – Vigilância Sanitária;

VI- KÉTRIA CAROLINE TRINDADE NAVES – Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º – À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho norteador;

III - Propor orçamento para execução;

IV - Validar a minuta do PMAF a ser discutida em oficinas;

V - Mapear territórios e planejar as oficinas do PMAF;

VI - Mobilizar atores sociais da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006) e instituições;

VII - Apresentar a minuta ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

Art. 4º – Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF e realizar as oficinas com a sociedade;

III - Sistematizar propostas e elaborar o Relatório Final.

Art. 5º – Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Glória D'Oeste – MT, 15 de dezembro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 66/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 362.250,00 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais): C. A. ALMEIDA OLIVEIRA (44755013000146) com o lote: 1 no valor total de R$ 362.250,00 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 15 de dezembro de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal **RETIFICA** a PUBLICAÇÃO do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2023**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sexta, 10 de outubro de 2025 • ANO XX | N° 4884, Página 651.

ONDE SE LÊ: DATA: 18/10/2025; Está publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18/10/2025.

LEIA-SE: **DATA**: 17/10/2025; Está publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17/10/2025.

Guarantã do Norte - MT, 15 de dezembro de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES/Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 083-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 083/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 250/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO A IMPRESSÃO DE BANNERS, PANFLETOS, CARIMBOS E DEMAIS MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **12/01/2026**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT,15 de dezembro de 2025

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°239/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDORA RUTH LUIZA DOS REIS MACHADO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 2/12/2025 solicitando vinte dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 3/12/2025 pela Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido vinte dias de Férias à servidora Ruth Luiza dos Reis Machado, portadora do CPF nº 808.085.731-87, ocupante do cargo de Professora, com matrícula funcional nº 1016 lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 28/11/2025 e término no dia 17/12/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTABILIDADE
ERRATA - LEI MUNICIPAL Nº 0821/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Indiavaí – MT para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências". Sidnei Marques Lopes – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Indiavaí aprova, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei. CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Indiavaí - MT para o exercício 2026 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município. Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada até o segundo quadrimestre de 2025 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação até o segundo quadrimestre de 2025, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2024, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2024, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação. Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos: I – Anexo de metas e prioridades para 2026; II - Anexo de Metas Fiscais; III. - Anexo de Riscos Fiscais; IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000). Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para: § 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas; § 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar. CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026 Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei. § 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei. § 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária. § 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2026, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais. § 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a Saúde, Educação e Câmara municipal. CAPÍTULO III A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2024 Seção I Da Organização dos Orçamentos do Município Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal. Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações. § 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial). § 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei. Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas: I – a fundos especiais; II - às ações de saúde e assistência social; III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício; IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios; VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas; VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor. Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 15 de outubro de 2025 e será constituído de: I - texto da lei; II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64; III – Quadros exigidos em legislações suplementares. § 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação. Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2026 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00. Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das

respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000. Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2026, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês. Seção II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, até 2,0 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município. § 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa. § 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64. § 3º - A reserva de que trata o caput deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64. Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000: I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16; II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993. Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2026, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000. §1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2026. § 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão: I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos; II - demonstrativo da despesa por programas de governo. Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos. § 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. § 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre. Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente. Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas. Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas: I - A obrigações Constitucionais e legais do Município; II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos; III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00; IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado. Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem: I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal; II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido; III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários; IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas. Seção III Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2025, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e emenda constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas. §1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício. §2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento: I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo. II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto. Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-a da constituição da república e da emenda constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme previsto no artigo anterior. § 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput. Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo. Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido: I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo; II – os valores necessári-

os para: a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro; b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo. Seção IV Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo. Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita: a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais; b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo; c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos; d) a tomada de decisões gerenciais. Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo. § 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público. § 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações. Seção V Da Disposição Sobre Novos Projetos Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após: I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa; II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto. § 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos. § 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000. § 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Seção VI Das Transferências de Recursos para o Setor Privado Subseção I Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições: I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes; II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2025, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria. Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam: I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas; II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes; III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal; IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos; Subseção II Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal. Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições: I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município. II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal. III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000: a) destinação dos recursos através de fundo rotativo; b) formalização de contrato; c) aprovação de projeto pelo Poder Público; d) acompanhamento da execução; e) prestação de contas. Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio. Seção VII Dos Créditos Adicionais Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64. Art. 30 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação até o limite de 15% do orçamento total. Parágrafo único – Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa. CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO Seção I Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Art. 31 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão. Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000. Seção II Das Despesas com Pessoal Art. 32 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos. Art. 33 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão

como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais: I – No Poder Legislativo: a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extraorçamentários; b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal. II – No Poder Executivo: a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2025, o orçamento de 2026 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000. b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000. Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico: I – No Poder Executivo: a) aumento de remuneração em percentual de acordo com o índice INPC; b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas; c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério; d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União; e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação. f) realização de concurso público II – No Poder Legislativo: a) aumento de remuneração em percentual de acordo com o índice INPC; b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação. § 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000. c) realização de concurso público Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público. Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2026, especialmente no diz respeito a: I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados; II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos; III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente; VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município; VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município. Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência. Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município. Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos. Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de: I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes; II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição. Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária. Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação. CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas: I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública; II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município; III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União; IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município; Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo a proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei. § 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando: I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente; II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre: a) O pagamento de pessoal e seus encargos; b) Amortização e serviço da dívida; c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais. Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos trinta e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco. Sidnei Marques Lopes Prefeito Municipal Os anexos da Lei nº xxxxxx/2025 – Plano Plurianual de 2026 se encontra publicado no link: http://45.188.116.170:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLDO

CONTABILIDADE
ERRATA - LEI MUNICIPAL Nº 0820/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

“Institui o Plano Plurianual do Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, para o período 2026 a 2029”.

Sidnei Marques Lopes – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Indiavaí** aprova, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1o Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município Indiavaí – MT, para o exercício de 2026 a 2029.

Art. 2o O PPA é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental e orientar a definição de prioridades.

Art. 3o O PPA tem como diretrizes:

I - o aprimoramento da governança e da modernização da gestão pública municipal, com eficiência administrativa, transparência da ações, digitalização de serviços governamentais e promoção da produtividade da estrutura administrativa;

II - a busca contínua pelo aprimoramento da qualidade do gasto público, por meio da adoção de indicadores e metas que possibilitem a mensuração da eficácia das políticas públicas;

III - a articulação e a coordenação com os demais entes federativos, com vistas à redução das desigualdades regionais, combinados:

a) processos de relacionamento formal, por meio da celebração de contratos ou convênios, que envolvam a transferência de recursos e responsabilidades; e

b) mecanismos de monitoramento e avaliação;

IV - a eficiência da ação do setor público;

V - a garantia do equilíbrio das contas públicas;

VI - a promoção e defesa dos direitos humanos, com foco no amparo à família;

VII - o combate à fome, à miséria e às desigualdades sociais;

VIII - a dedicação prioritária à qualidade da educação básica, especialmente a educação infantil, e à preparação para o mercado de trabalho;

IX - a ampliação da cobertura e da resolutividade da atenção primária à saúde, com prioridade na prevenção, e o fortalecimento da integração entre os serviços de saúde;

X - a promoção da melhoria da qualidade ambiental, da conservação e do uso sustentável de recursos naturais, considerados os custos e os benefícios ambientais;

XI - a ampliação e a orientação do investimento público, com ênfase no provimento de infraestrutura e na sua manutenção;

XII - a ênfase no desenvolvimento urbano sustentável, com a utilização do conceito de cidades inteligentes e o fomento aos negócios de impacto social e ambiental;

XIII - a simplificação e a progressividade do sistema tributário, a melhoria do ambiente de negócios, priorizando o apoio às micro e pequenas empresas e promovendo a proteção da indústria; e

XIV - o estímulo ao empreendedorismo, por meio de concessão de incentivos e benefícios fiscais e da redução da burocracia.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4o O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados em duas espécies, os Temáticos e os de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - *Programa Finalístico:* aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - *Programa de Gestão e Manutenção:* aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Parágrafo único. A cada programa serão associados objetivos e metas.

Art. 5o. Os Programas Finalísticos são compostos por Diretrizes, Objetivos, Indicadores e Metas e Valores.

I - programa - conjunto de políticas públicas financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias;

II - unidade responsável - órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta, responsável pela gestão de programa finalístico;

III - diretriz - declaração ou conjunto de declarações que orientam os programas abrangidos no PPA 2026 a 2029, com fundamento nas demandas da população;

IV - objetivo - declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;

V - indicador - instrumento gerencial que permite a mensuração de desempenho de programa em relação à meta declarada;

VI - meta - declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo;

VII - regionalização - conjunto de informações, no âmbito das metas do PPA, com vistas a compatibilizar os recursos públicos disponíveis com o atendimento de necessidades da sociedade no território nacional e a possibilitar a avaliação regional da execução do gasto público;

§ 1o Os Valores indicam uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos.

Art. 6o As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 7o Integram o PPA os seguintes anexos:

I – Demonstrativo da previsão da receita para 2026 a 2029;

II - Metodologias de cálculo das receitas para 2026 a 2029;

III – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida para 2026 a 2029; e

IV – Demonstrativo dos Programas de Governo.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 8o Os Programas constantes do PPA estarão expressos nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e

nas leis que as modifiquem.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais e nos créditos adicionais.

§ 2º Cada ação orçamentária estará vinculada a apenas um programa, exceto as ações padronizadas.

§ 3º As vinculações entre ações orçamentárias e programas constarão das leis orçamentárias anuais.

§ 4º As ações não orçamentárias serão vinculadas aos programas e serão disponibilizadas na internet, incluídos os respectivos valores, na forma a ser definida pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. As ações orçamentárias de todos os programas serão desdobradas em categorias econômicas e modalidade de aplicações exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9o O valor global dos programas não constitui limite à programação ou à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais ou nos créditos adicionais, sendo estes automaticamente atualizados pelas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

Art. 10. O Poder Executivo poderá por ato próprio, a fim de compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I – conciliar com o PPA 2026 a 2029 as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto alterar o valor global do programa;

II – incluir, excluir ou alterar:

a) os indicadores de desempenho;

b) as Metas;

c) o Órgão e a Unidade Responsável; e

d) os subtítulos (localizadores de gasto).

Parágrafo único. As modificações realizadas nos termos do disposto no *caput* serão informadas ao Poder Legislativo e publicadas em sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO

Art. 11. A governança do PPA 2026 a 2029 visa a alcançar os objetivos e as metas estabelecidos, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas e de sua fruição pela sociedade e busca o aperfeiçoamento dos:

I - mecanismos de implementação e integração de políticas públicas;

II - critérios de regionalização de políticas públicas; e

III - mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022 a 2025.

Art. 12. A gestão do PPA 2026 a 2029 observará os princípios de publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do PPA 2026 a 2029.

Art. 13. A lei de diretrizes orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a Lei Complementar no 101, de 2000, art. 4o, inciso I, alínea “e”.

Art. 14. O Município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal Transparência, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos trinta e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

Os anexos da Lei nº xxxxxx/2025 – Plano Plurianual de 2026 se encontra publicado no link:

http://45.188.116.170:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkPPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA

O Prefeito Municipal **EMERSON SABATINE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, nomeados através da Portaria n° 231/2025, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, resolve **RATIFICAR** o objeto da presente Licitação que fora julgada APTA ao Edital de Inexigibilidade nº 011/2025 – Credenciamento nº 006/2025, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”,** produzindo desde já seus efeitos legais, tendo como credenciados os fornecedores abaixo relacionados, conforme segue:

Proponente	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ	11.810.233/0001-76
ASCOP – AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL	23.040.383/0001-27
COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COAIT	02.950.701/0001-17
COOPERATIVA LUVERDENSE DE AGRICULTORES FAMILIARES COOPERLAF	45.274.968/0001-44
GESTRO FRANCISCO LOPES	020.939.031-05
63.293.266 ODILA RACCOLT	63.293.266/0001-90

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 12 de dezembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 009/2025 – CREDENCIAMENTO N° 004/2025

O Prefeito Municipal **EMERSON SABATINE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, nomeados através da Portaria n° 231/2025, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, resolve **RATIFICAR** o objeto da presente Licitação que fora julgada APTA ao Edital de **Inexigibilidade nº 009/2025 – Credenciamento nº 004/2025**, cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** produzindo desde já seus efeitos legais, tendo como credenciados os fornecedores abaixo relacionados, conforme segue:

FORNECEDORES:	CNPJ:
P & A COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA – EPP	45.736.921/0001-55
RS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA – ME	62.490.778/0001-83

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 12 de dezembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 128/2025

SUMULA: "Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2025 e dá outras providencias."

O Senhor **EMERSON SABATINE**, Prefeito do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o regular encerramento do exercício financeiro, com vistas ao atendimento da legislação vigente;

CONSIDERANDO a elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de pagamento de despesas e inscrição de restos à pagar e outros procedimentos contábeis:

CONSIDERANDO os prazos previstos no decreto federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020."

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiros previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º. O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no **ANEXO I** parte integrante deste Decreto.

§ 1º. Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º. A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os Órgãos e Entidades da

Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º. Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decreto o último dia para empenhamento de despesas de todos os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, para todas as fontes de recursos.

§ 1º. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às despesas:

I – Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II – Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

III – Necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IV – Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V – Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do Art. 100 da Constituição da República;

VI – Decorrentes de casos de emergências ou calamidade pública, descritas no Inciso IV, Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021, desde que expressamente autorizada pelo Prefeito;

VII – As decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 5º. O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser transferido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º. As Transações bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até as 15h (quinze horas) do último dia útil do ano.

Seção II

Dos Restos a Pagar

Art. 7º. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira exceto para as frustrações de recebimento de convênio.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas comprovadamente de competência do exercício financeiro relacionado a:

I – Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de telefonia, internet e energia elétrica;

II – Despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos previsto no Art. 107, §1º e §4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tais como aluguéis, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

Art. 8º. As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no Art. 55, inciso III, “b”, item “4”, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º. Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro do exercício anterior serão anulados até o último dia útil do exercício vigente, desde que não se refiram a despesas em liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 10. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção III

Das Contas Bancárias

Art. 12. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá apurar nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ’s) administrados pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerra-

mento das contas bancárias em desuso.

§ 1º Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§ 2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 – VPA a Classificar – Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 13. Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 5 da NBC T 16.10 aprovada pela Resolução nº 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais ou legais, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício financeiro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o 5º dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente.

Art. 14. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o 12º dia do mês de janeiro do exercício subsequente.

Seção IV

Do Inventário de Bens

Art. 15. Para fins de fechamento do Balanço Anual, e considerando a necessidade da consolidação das contas anuais, a comissão composta para proceder ao inventário dos bens permanentes bem como dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado, deverá concluir o relatório no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 16. Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo art. 15 deste Decreto e pelo ordenador de despesas.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o *caput* deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 17. Após o término do exercício financeiro, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II – De Restos a Pagar com prescrição interrompida; e

III – Relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado a autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II – Manifestação fundamentada da consultoria jurídica do órgão ou da entidade quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

III – Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no Órgão ou na Entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção II

Disposições Finais

Art. 18. O Poder Legislativo bem como os titulares da Administração Indireta poderá, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 19. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 20. Fica delegada à Secretaria Municipal da Finanças e Planejamento, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre

os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 21. O servidor responsável pelo departamento que vier a descumprir os prazos estabelecidos no Anexo I será responsabilizado pelas sanções e multas geradas em virtude dos respectivos descumprimentos.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá – MT, 10 de dezembro de 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	Atividade	Setor Responsável	Data Final
1.	Data limite para a realização de pedidos de itens/insumos necessário a execução dos serviços públicos no período de dezembro a 15/fev do próximo exercício, bem como o confronto da contabilização de NADs junto ao setor contábil.	Departamento de Compras	19/12
2.	Data limite para emissão de nota de empenho.	Departamento de Contabilidade	19/12
3.	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	Departamento de Contabilidade	29/12
4.	Encaminhamento à contabilidade, pela Tesouraria, das prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido.	Departamento de Tesouraria	29/12
5.	Data limite para a Secretaria Municipal de Finanças enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	Departamento de Contabilidade	29/12
6.	Dara limite para a Câmara Municipal realizar a devolução de saldos de duodécimo.	Departamento de Tesouraria	26/12
7.	Data limite para cancelamento do saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores.	Departamento de Contabilidade	19/12
8.	Data limite para que o Setor Tributário e Dívida Ativa encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil, detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição, c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58, da Lei Complementar n°101/2000;	Departamento de Tributação	06/01 (do exercício seguinte)
9.	Data limite para que o Setor de Contratos e Licitações disponibilize ao setor contábil: · Relação de Contratos Encerrados no exercício · Relação de Contratos Vigentes no Próximo Exercício com respectivos valores que estarão disponíveis para execução · Relatório de Licitações e Atas de Registro de Preço que passarão vigentes para o próximo exercício com respectivos valores para execução.	Departamento de Contratos	09/01 (do exercício seguinte)
10.	Data limite para que o Setor de Convênios disponibilize ao setor contábil: · Relatório analítico contendo os valores de convênios a receber para o próximo exercício, saldos a comprovar, saldos a aprovar e saldos aprovados.	Setor de Convênios	09/01 (do exercício seguinte)
11.	Data limite para O setor responsável por folha de pagamento e recursos humanos disponibilize ao setor contábil: · Relatório com Provisão de Férias e Encargos Sociais para o próximo exercício; · Relatório com a Provisão de Férias e Encargos Sociais utilizadas no exercício;	Departamento de Recursos Humanos	09/01 (do exercício seguinte)
12.	Data limite para prestação de contas de valores recebidos na forma de adiantamento e diárias e adiantamento de pequenos valores para que sejam regularizados dentro do exercício.	Departamento de Contabilidade	29/12
13.	Data limite para entrega ao setor contábil/patrimônio, pelo setor responsável de: · Relação das obras em andamento e concluídas no exercício com os respectivos empenhos e todos os dados para incorporação do imóvel ao patrimônio, tais como: endereço da obra, quadra, lote, bairro, coordenadas geográficas, no caso de predial informar a matricula do imóvel junto ao cartório de registro de imóveis, área total da construção ou tratando-se de obra de infraestrutura como drenagem e pavimentação asfáltica, recuperação de estradas, pontes, a extensão total da obra ex: (km, MT e outros) · Relação das obras que continuarão em andamento no próximo exercício e respectivos empenhos;	Departamento de Engenharia	09/01 (do exercício seguinte)
14.	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício.	Departamento de Tesouraria	12/01 (do exercício seguinte)
15.	Data limite para a disponibilização do orçamento do exercício seguinte no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	Departamento Contábil	09/01 (do exercício seguinte)
16.	Data limite para a Tesouraria realizar o levantamento dos saldos a recolher no movimento extraorçamentário, conciliando em especial possíveis depósitos oriundos de consignação de impostos retidos na fonte, com possíveis saldos de lançamentos efetuados em nome do município junto ao setor de tributos.	Departamento de Tesouraria	09/01 (do exercício seguinte)
17.	Data limite para que os fiscais de contrato elaborem Relatório de Acompanhamento dos Contratos executados no exercício e as respectivas notificações e providências.	Departamento de Contratos	15/01 (do exercício seguinte)

	Atividade	Setor Responsável	Data Final
18.	Data limite para que os setores responsáveis disponibilizem ao setor contábil: · Relatório de saldos disponíveis físico/financeiro em Almoxarifados / Farmácia · Livro Inventário de Patrimônio com Resumo da movimentação anual	Departamento de Almoxarifado Central/ Obras e Farmácia	09/01 (do exercício seguinte)
19.	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.	Departamento de Tesouraria	09/01 (do exercício seguinte)
20.	Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.	Departamento de Tesouraria	09/01 (do exercício seguinte)
21.	Data limite para o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência encaminharem os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao AAAAAAAAAAAA.	Departamento de Contabilidade	15/01 (do exercício seguinte)
22.	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	Departamento de Patrimônio	16/01(do exercício seguinte)
23.	Entrega, pela comissão de patrimônio, das atas de encerramento dos inventários de bens permanentes e Material de Consumo, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.	Departamento de Patrimônio	12/01 (do exercício seguinte)
24.	Data limite para o Setor de Contabilidade publicar no site da Prefeitura e TCE os relatórios do período do 6º bimestre de 2024 do RREO e 2 º Semestre do RGF.	Departamento de Contabilidade	28/01 (do exercício seguinte)
25.	Data limite para o Setor de Contabilidade prestar contas das informações de execução orçamentária referente ao período até 6º bimestre de 2024 ao SIOPE (Educação) e SIOPS (Saúde).	Departamento de Contabilidade	28/01 (do exercício seguinte)
26.	Prazo final para o envio ao STN da Matriz de Saldos Contábeis referente ao mês de dezembro/2024.	Departamento de Contabilidade	28/01 (do exercício seguinte)
27.	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as respectivas Notas Explicativas.	Departamento de Contabilidade	09/02 (do exercício seguinte)
28.	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Prefeito, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro.	Departamento de Contabilidade	09/02 (do exercício seguinte)
29.	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Prefeito, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro.	Controladoria Interna	06/02 (do exercício seguinte)
30.	Data limite para envio das prestações contas através do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.	Departamento de Contabilidade	28/01(do exercício seguinte)
31.	Data limite para fornecimentos dos saldos das Dívidas Fundada e Parcelamentos existentes.	Departamento de Contabilidade	10/01(do exercício seguinte)
32.	Data limite para publicação dos balanços anuais do exercício financeiro na imprensa oficial.	Departamento de Contabilidade	13/02 (do exercício seguinte)

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá – MT, 10 de dezembro de 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 130/2025

DECRETO N° 130/2025

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 002/2025, da Prefeitura Municipal de Itanhangá Estado de Mato Grosso e dá outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 267/2011,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado no diário oficial do município na data de 11 de dezembro de 2025 pelo Edital Complementar 06/2025,

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, concernente ao Edital de abertura 001/2025,

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de aprovação e classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2025, publicados no Jornal Oficial dos Municípios e no site Oficial da Prefeitura Municipal, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025.

§ 1º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 para os cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será somente para o ano letivo de 2026.

§ 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 para os cargos vinculados a todas as Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação, terá a validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação deste certame, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11 de dezembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de dezembro de 2025.

EMERSON BATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Sandra Tomasi Tosi Lopes

Secretária de Finanças e Planejamento/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: MEO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projetos elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**.**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **60 (sessenta) dias corridos**, com início em 27 de dezembro de 2025 e término em 24 de fevereiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025

LÚCIO MORELATO - FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 0302/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 15 DEZEMBRO DE 2025.

Os Conselhos de Investimento e Conselho Previdenciário do ITIPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Itiquira-MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 675, de 18 de Março de 2010, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 12 de Dezembro de 2025.;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O ITIPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itiquira - MT, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ITIQUIRA/MT, 15 de dezembro de 2025.

Edivaldo Pereira Silveira

Presidente do Conselho do Previdenciário

Membros do Conselho Previdenciário

Sâmia Conceição Campos

Membro Titular – Representante do Poder Executivo

Maria de Fatima Gomes da Silva

Membro Titular - Representante do Poder Legislativo

Silvana Maria Rossoni

Membro Titular - Representante eleita dos segurados ativos do RPPS

Marcos Celio de Freitas

Membro Titular - Representante eleito dos segurados ativos do RPPS

Cristiane Rossoni

Membro Titular - Representante do Poder Executivo

Rosangela de Carvalho Frederico

Membro Titular - Representante eleito dos segurados ativos do RPPS

Edevane Inácio da Cruz

Membro Titular - Representante eleito

Comitê de Investimento

Cristiane Rossoni

Presidente do Comitê de Investimento

Silvana Rossoni	Edevane Inácio da Cruz	Edivaldo Pereira Silveira
Membro Titular	**Membro Titular**	**Membro Suplente**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2026

ITIPREV

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 3
1.1 IDENTIFICAÇÃO.. 3
1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3
1.3 OBJETIVO.. 3
1.4 BASE LEGAL. 3
1.5 VIGÊNCIA. 3
2. CONTEÚDO.. 4
2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5
2.1.1 GOVERNANÇA. 5
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6
2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS. 7
2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL. 7
2.2.1.2 BRASIL. 8
2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS. 9
2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS. 11
2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 11
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ. 12
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS. 12
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026. 12
2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026. 14
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS. 24
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 25
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA. 26
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 26
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS. 28
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 32
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA. 33
2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS. 35
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA. 35
3.TRANSPARÊNCIA. 36
4.VEDAÇÕES. 37
5. DISPOSIÇÕES FINAIS. 38

1. APRESENTAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO

Ente Federativo: ITIQUIRA/MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA - ITIPREV.

CNPJ: 12.079.657/0001-75

Meta Atuarial: IPCA + 5,65% a.a.

1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.3 OBJETIVO

A Avaliação Atuarial assim como o Estudo de ALM realizados constataram que o ITIPREV dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.

Portanto, o ITIPREV no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

1.4 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional- CMN nº 4963/21/2021 (“Resolução 4963/21”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467/22”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *“justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”.*

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política, já existe a minuta de uma “nova Resolução 4963” que, quando publicada ensejará, provavelmente, na revisão desta.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **RPPS** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **RPPS** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **RPPS** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **RPPS** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e informática** inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68 e **Mais Valia Consultoria Ltda** (**Consultoria)**, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos do **RPPS** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

II – fundos/classes de investimento em participações (FIP); e

III – fundos/classes de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **RPPS**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **RPPS**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obriga-

ções presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **RPPS**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

· A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea.

· Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.

· Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, pois pressões inflacionárias, e riscos fiscais, eleitorais e cambiais ainda pesam.

Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) arrefecem; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica)	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis
Recessão nos EUA / “soft landing” falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro)

Parâmetros-chave

· Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.

· A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido).

· A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

· Tensões geopolíticas (Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia) elevando o risco de choques energéticos.

· Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais.

· Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.

· Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2 BRASIL

Contexto atual

· A taxa Selic está em 15 % a.a.

· A inflação medida pelo IPCA está na faixa de 5 % interanual recentemente. Observe último Boletim FOCUS

· Projeções para 2025 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.

· O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.

· O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 %-12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce
Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação
Crise externa ou fuga de capitais	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico

Riscos específicos

· Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.

· Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.

· Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.

· Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.

· Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

· Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.

· Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.

· Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa

Oportunidades

· Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.

· Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.

· Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.

· Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

· Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).

· Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.

· Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.

· Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

· Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.

· Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.

· Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.

· Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos

· Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.

· Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.

· Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.

· Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

· Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.

· Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hoteis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.

· Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.

· Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

· Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.

· Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.

· Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.

· Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

· Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) será uma opção de boa proteção real e fluxo previsível.

· Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.

· Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

· Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).

· Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.

· Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixada.

· No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.

· Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Resumo do Relatório Focus de 13/10/2025 (Banco Central)

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O RPPS em 30/09/2025 tem em sua carteira fundos de investimentos **R$ 69.619.586,99** em disponibilidades financeiras **R$ 616.683,16,** em empréstimos consignados R$ 1.967.563,16 totalizando um montante de **R$ 72.351.439,45**. A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos ativos da Resolução nº 4963/21.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **RPPS** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **RPPS** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, ajustadas para o nível II do Programa Pró-Gestão, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do RPPS, está resumido abaixo:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão I	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	**7º, I, “a”**	100%	100%	**15%**	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, “b”**	100%	100%	**25%**	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, “c”**	100%	100%	**-**	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	**7º, III**	5%	5%	**-**	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, “a”**	60%	65%	**25%**	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, “b”**	60%	65%		60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	**7º, IV**	20%	20%	**4%**	20%
	FIDC Sênior	**7º, V, “a”**	5%	5%		5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	**7º, V, “b”**	5%	5%	**1%**	5%

	Debentures Incentivadas	**7º, V, "c"**	5%	5%		5%
	SUBTOTAL				**70,00%**	
Ações	Fundo de ações	**8º, I**	30%	35%	**10,00%**	30%
	ETF de ações	**8º, II**	30%	35%	**5,00%**	30%
	BDR – Ações	**8º III**	30%	35%	**5,00%**	30%
	BDR – ETF	**8º IV**	30%	35%	**2,00%**	30%
	SUBTOTAL				**22,00%**	
FI. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	**9º, I**	10%	10%	**-**	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º II**	10%	10%	**-**	10%
	SUBTOTAL				**0,00%**	
Investi. Estrutu-rado	Fundos Multimercados	**10, I**	10%	15%	**3,00%**	10%
	Fundos em Participações (FIP)	**10, II**	5%	10%	**-**	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	**10, III**	5%	10%	**-**	10%
	SUBTOTAL				**3,00%**	
FII	Fundos Imobiliários	**11**	5%	15%	**-**	15%
	SUBTOTAL				**-**	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	**12**	5%	10%	**5,00%**	5%
	TOTAL GERAL				**100%**	

2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

- Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno;
- Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos;
- Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio.
- Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões;
- Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório;
- Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta;
- Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos;
- Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos;

- Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2026.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Meta Selic se encontra em 15%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Meta Selic a 15%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente

de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o **RPPS**, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

Empréstimo Consignado - 12

Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

1. não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

1. que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

1. tenha cessado o benefício;

Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e nove) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

V - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VI - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos – no máximo 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

1. Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

1. Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

1. Taxa de Administração; e

1. Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **RPPS**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **RPPS** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010/2025 de 15 de outubro de 2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de 5,50% a.a**.**

Considerando ainda, de acordo com a tabela abaixo, o atingimento de meta atuarial em 1 (hum) dos últimos 5 (cinco) anos, a meta atuarial alternativa que poderá ser perseguida pelo **RPPS** em 2026 será de 5,65% a.a**,** devendo ser definida qual das 2 taxas será utilizada, na reunião de aprovação dessa Política de Investimentos.

Ano	*Rentabilidade*	*Meta Atuarial*
2020	5,88%	10,65%
2021	-0,75%	16,03%
2022	7,52%	10,93%
2023	13,81%	9,54%
2024	3,12%	10,14%

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS, desde que respeitando o estabelecido na legislação de, no máximo, 20%. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **RPPS** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **RPPS** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - Demonstração da capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **RPPS**;

IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **RPPS** utiliza indicadores como ***VaR – Value-at-Risk*** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **RPPS** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo **RPPS**, no artigo 7º, Inciso I, alínea “a” refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **RPPS**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21”. Fica estabelecido que para cada instituição bancária emissora o máximo de concentração de investimentos direto é equivalente a, no máximo, 5% do patrimônio do RPPS.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica “o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional”.

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima, a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma “lista exaustiva”, contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para venderem ativos ou atuarem como pelo menos um dos prestadores de serviços essenciais para fundos de investimentos, conforme Resolução CVM - 175.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, “A aplicação dos recursos do **RPPS** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do **RPPS** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **RPPS** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **RPPS** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **RPPS** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Consultoria,** Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que

este risco pode ser entendido como aquele que, impacta os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **RPPS** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **RPPS**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **RPPS** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **RPPS** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

O **RPPS** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de 10%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21 de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

Aderência à Política de Investimentos de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

Aderência aos Benchmarks de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **RPPS** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **RPPS** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução e com esta Política.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria.**

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites

e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **RPPS** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do RPPS são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos.
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do RPPS.
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
5. Gestão / Governança	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

Nossa política de investimentos, em alinhamento com o artigo 153 da Portaria MTP 1467/22, observaremos em nossas aplicações que, mesmo não descumprindo os limites, requisitos e vedações previstos em Resolução do CMN, não observaram os princípios nela estabelecidos, realizadas em ativos ou em fundos de investimento que apresentem notórios problemas de iliquidez em suas carteiras ou com problemas de qualidade de gestão, de ambiente de controle interno, de histórico e experiência de atuação e conduta de seus administradores e gestores.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **RPPS** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **RPPS** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **RPPS**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

· Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **RPPS**.

· Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **RPPS**.

· Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

· Objetivos de curto e longo prazos do **RPPS**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

· Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.

· Documentação e Aprovação**:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **RPPS**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **RPPS**.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **RPPS**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **RPPS** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do **RPPS**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **RPPS**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **RPPS** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **RPPS** e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que o **RPPS** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

4. VEDAÇÕES

· Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

· Aplicação dos recursos financeiros do RPPS em títulos públicos que: não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional; que não estejam registrados no SELIC; e títulos emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

· Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;

· Aplicar recursos em cotas de classes ou subclasses de fundos de investimentos dos segmentos de renda fixa, renda variável, multimercados, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários , cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

· Realizar diretamente as operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day-trade);

· Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundos de investimentos, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma;

· Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes ou subclasses fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

· Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e eventuais alterações;

· Negociar cotas de classes de fundo de investimento de índice em mercado de balcão;

· Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendido os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

· Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve se dar, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

· Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 12 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (empréstimos consignados), se for o caso;

· Aplicar recursos em Certificados de Operações Estruturadas (COE);

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em cadeias produtivas agroindustriais- FIAGRO;

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em criptoativos, créditos de carbono ou créditos de descarbonização- CBIO;

· Aplicar direta ou indiretamente em cotas de classes de Fundo de Investimento em Participações - FIP que apliquem em recursos no exterior;

· Aplicar recursos em ativos privados emitidos por securitizadoras.

· Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

· Considerando que os RPPS são submetidos ao direito público, não cabem interpretações discricionárias que permitam alocações em fundos de investimentos e/ou outras modalidades que não estejam expressamente previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4.963/2021 e suas eventuais alterações.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **RPPS** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

A Política de Investimentos foi devidamente aprovada pelo Conselho Previdenciário do **ITIPREV** na 1ª (primeira) Reunião Extraordinária , conforme cópia da **Ata da Reunião do Conselho Previdenciário** que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros. realizada no dia 12 de dezembro de 2025.

Este documento deverá ser assinado:

a) Pelo representante do ITIPREV, e

b) pelos responsáveis pela aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria MTP nº 1.467/2022.

6. ASSINATURAS

REPRESENTANTE DA UNIDADE GESTORA DO RPPS

André Luís Correia

Secretário de Administração

Diretor Itiprev

GESTOR DE RECURSOS DA UNIDADE GESTORA DO RPPS

Edevane Inácio da Cruz

Gestora de Recurso

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Cristiane Rossoni

Presidente do Comitê de Investimento

Silvana Maria Rossoni	Edevane Inácio da Cruz	Edivaldo Pereira Silveira
Membro	**Titular Secretária**	**Suplente**

MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Edivaldo Pereira Silveira

Membro Titular : Presidente do Conselho Previdenciário

Sâmia Conceição Campos

Membro Titular - Representante do Poder Executivo

Maria de Fatima Gomes da Silva

Membro Titular - Representante do Poder Legislativo

Silvana Maria Rossoni

Membro Titular - Representante eleita dos segurados ativos do RPPS

Marcos Celio de Freitas

Membro Titular - Representante eleito dos segurados ativos do RPPS

Cristiane Rossoni

Membro Titular - Representante do Poder Executivo

Rosangela de Carvalho Frederico

Membro Titular - Representante eleito dos segurados ativos do RPPS

Edevane Inácio da Cruz

Membro Titular - Representante eleito dos segurados ativos

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº17/2025

Adesão "Carona" a Ata de Registro de Preços 136/2025, Processo Administrativo nº 31/2025, através do Pregão Eletrônico nº 17/2025 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/ Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553.

CONTRATADA: 62.488.884 **DAIANE TEODORA CAMPOS,** CNPJ 62.488.884/0001-22, Estabelecida a Avenida de Adelino de Souza Campos, Nº 40, CEP 78.790-000, Bairro: Centro, Itiquira, Mato Grosso. Telefone (65) 9-9963-6205, Email: daianeteodora@gmail.com.

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto **SERVIÇOS DE LAVA JATO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.**

Item da Ata	Código TCE-MT	Descrição do objeto	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade Padrão	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
21	00024785	Lavagem Completa Camioneta Cabine Dupla	04	48	Serviço	136,80	6.566,40
47	00024784	Lavagem Simples Camioneta Cabine Dupla.	04	48	Serviço	107,69	5.169,12
Total							11.735,52

1.2. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Camionete S10: Marca/Modelo: Chevrolet/S10 ADV FD2, Ano Fab: 2019, Ano Mod: 2020, Chassi: 9BG148TA0LC421897, Placa: RAK2H80, Cor predominante: Branca.

Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6: Marca/Modelo: Fiat/Toro Freed Turb AT6¨, Ano Fab: 2022, Ano Mod: 2023, Chassi: 9882261RMPKE96450, Placa: RRX5D22. Cor predominante: Preta

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 11.735,52 (onze mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A partir da data de assinatura da ordem de fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da emissão do contrato.

Itiquira-MT., 15 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Itiquira

Ediomar Gobbi

Presidente

(Gestão 2025/2026)

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
RESUMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO

RESUMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

A Câmara Municipal de Itiquira Mato Grosso, Inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti 407 – Santo Antônio, Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9 99447513, torna público, a Adesão na Ata de Registro de Preço nº 136/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 017/2025, Processo Administrativo Nº 064/2025, do Município de Itiquira-MT, CNPJ 03.370.251/0001-56, Estabelecida na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000, Telefone (65) 3491-1061, Email: prefeito@itiquira.mt.gov.br, contratação do objeto abaixo citado:

Item da Ata	Código TCE-MT	Descrição do objeto	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade Padrão	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
21	00024785	Lavagem Completa Camioneta Cabine Dupla	04	48	Serviço	136,80	6.566,40
47	00024784	Lavagem Simples Camioneta Cabine Dupla.	04	48	Serviço	107,69	5.169,12
Total							11.735,52

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Camionete S10: Marca/Modelo: Chevrolet/S10 ADV FD2, Ano Fab: 2019, Ano Mod: 2020, Chassi: 9BG148TA0LC421897, Placa: RAK2H80, Cor predominante: Branca.

Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6: Marca/Modelo: Fiat/Toro Freed Turb AT6¨, Ano Fab: 2022, Ano Mod: 2023, Chassi: 9882261RMPKE96450, Placa: RRX5D22. Cor predominante: Preta

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 11.735,52 (onze mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA: **62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS**, CNPJ 62.488.884/0001-22, Estabelecida a Avenida de Adelino de Souza Campos, Nº 40, CEP 78.790-000, Bairro: Centro, Itiquira, Mato Grosso. Telefone (65) 9-9963-6205, Email: daianeteodora@gmail.com , doravante denominada de **CONTRATADA**

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EDIOMAR GOBBI

Presidente 2025/2026

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023

Quarto Aditivo do contrato 05/2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa ELÉTRICA TURATTI LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, doravante denominado somente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **– ELÉTRICA TURATTI LTDA,** Nome Fantasia “Elétrica Turatti’, inscrita no CNPJ 22.725.102/0001-07, Inscrição Estadual 13.862-495-, Estabelecida a Anaides Alves Cabral, nº 506, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso, Email robertturatti@hotmaill.com, Tel (065) 996222066, representada neste ato pelo Sr. Robert Diego Turatti, devidamente inscrito no CPF ***.***.151-82, doravante denominada **CONTRATADA**, objetivando ampliar o objeto, conforme detalhado neste temo aditivo nas cláusulas a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (MENSAL, TRIMESTRAL E ANUAL) EM APARELHOS DE ARES CONDIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Será inserida na primeira cláusula ampliação quantitativa do objeto, nos seguintes serviços:

MANUTENÇÃO: MENSAL			
Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **30.000 btus,** manutenção preventiva. Mensal.	389119-4	01
Total			**01**
Total de Manutenção Mensal			**08**

MANUTENÇÃO: TRIMESTRAL			
Seq	Descrição	Código TCE	Qtde

			Ares
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **30.000 btus,** manutenção corretiva e preventiva. Trimestral.	348797-0	01
Total			**01**
Total de Manutenção Trimestral			**03**

MANUTENÇÃO ANUAL			
Seq	**Descrição**	**Código TCE**	**Qtde Ares**
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **30.000 btus,** manutenção preventiva. Anual.	00052040	01
Total			**01**
Total de Manutenção Anual			**01**

SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO			
Seq	**Descrição**	**Código TCE-MT**	**Qtde Ares**
01	Serviço de Manutenção de ar condicionado Split, 12.000 btus, **desinstalação.**	312262-0	03

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO			
Seq	**Descrição**	**Código TCE-MT**	**Qtde Ares**
01	Serviço de instalação de condicionador de ar, tipo Split, com capacidade de 12.000 BTU/h, fornecimento de material necessário.	431272-4	03

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1 O valor total do presente aditivo é de **R$ 2.735,00** (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais)**.** para os serviços abaixo detalhados:

MANUTENÇÃO MENSAL:

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares	Valor Unit	Valor Total Valor	Valor Global Anual –8 manutenções
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **30.000 btus,** manutenção preventiva. Mensal.	389119-4	01	90,00	90,00	720,00
Total Mensal						**720,00**

MANUTENÇÃO TRIMESTRAL

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares	Valor Unit	Valor Total	Valor Anual - 3 Manutenções
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **30000 btus**, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	348797-0	01	115,00	115,00	345,00
Total Manutenção Trimestral						**345,00**

MANUTENÇÃO ANUAL

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares	Valor Unit	Valor Total	Valor Anual – 01 Manutenção
05	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **30.000 btus**, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	348797-0	01	500,00	500,00	500,00
Total Manutenção Anual						**500,00**

SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde	Valor Unit	Valor Total	Valor Total
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split 12.0000 btus, desinstalação	312262-0	03	90,00	270,00	270,00
	Total		**03**			**270,00**

SERVIÇOS INSTALAÇÃO

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde	Valor Uni.	Valor Total	Valor Total
03	Serviço de instalação de condicionador de ar tipo split, com capacidade de 12.000 btu/h. Fornecimento de material necessário.	431272-4	03	300,00	300,00	900,00
	Total		03			900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente aditamento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	16
Órgão	01 - Câmara Municipal
Unidade	01 – Câmara Municipal
Dotação	33.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fará parte deste aditivo o Anexo I, o qual demonstra o quantitativo de ares condicionados e suas respectivas plaquetas patrimoniais e localização, que compõe o contrato nº 005/2023. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2025.

Ediomar Gobbi	---------- **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** Presidente 2025/2026 **CONTRATANTE**
	---------- **ELETRICA TURATTI LTDA** Robert Diego Turatti CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Roseny Farias Lima **CPF 811.***.***-91**	**2. Sarah da Costa Rosa** **CPF 018.***.***-81**

ANEXO I

Fazem parte do contrato 005/2023, 27 (vinte e sete) aparelhos de Ares Condicionados, conforme abaixo demonstrado:

MANUTENÇÃO: MENSAL

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **7000 a 12.000 btus,** manutenção preventiva. Mensal.	348788-1	19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **18.000 btus,** manutenção preventiva. Mensal.	00023527	03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **30.000 btus,** manutenção preventiva. Mensal.	389119-4	03
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **60.000 btus,** manutenção preventiva.	00050438	02
Total			**27**

MANUTENÇÃO TRIMESTRAL

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **7000 a 12.0000 btus**, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	00023665	19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **18000 btus**, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	235661-9	03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **30000 btus**, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	348797-0	03
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **60000 btus,** manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	230343-4	02
	Total		**27**

MANUTENÇÃO ANUAL

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **7000 a 12.000 btus,** manutenção anual.	00035170	19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 18000 btus, manutenção anual.	388894-0	03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 30000 btus, manutenção anual.	00052040	03
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60000 btus, manutenção anual.	00052029	02
	Total		**27**

SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde
01	Serviço de manutenção de desinstalação de ar condicionador split de 9.000 btus.	00019083	03
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split 12.000 btus, desinstalação	312262-0	01
	Total de Aparelhos de Ares Condicionados		**04**

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde
01	Serviço de instalação de condicionador de ar tipo split, com capacidade de 12.000 btu/h. Fornecimento de material necessário.	431272-4	04
02	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral – instalação de ar condicionado split com capacidade de 18.000 btu/h, com fornecimento de todo material necessário.	276776-7	01
	Total de Aparelhos de Ares Condicionados		**05**

MANUTENÇÃO: MENSAL

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **7000 a 12.000 btus,** manutenção preventiva. Mensal.	348788-1	19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **18.000 btus,** manutenção preventiva. Mensal.	00023527	03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **30.000 btus,** manutenção preventiva. Mensal.	389119-4	03
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **60.000 btus,** manutenção preventiva.	00050438	02
Total			**27**

MANUTENÇÃO TRIMESTRAL

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **7000 a 12.0000 btus**, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	00023665	19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **18000 btus**, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	235661-9	03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **30000 btus**, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	348797-0	03
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **60000 btus,** manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	230343-4	02
	Total		**27**

MANUTENÇÃO ANUAL

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **7000 a 12.000 btus,** manutenção anual.	00035170	19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 18000 btus, manutenção anual.	388894-0	03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 30000 btus, manutenção anual.	00052040	03

04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60000 btus, manutenção anual.	00052029	02
	Total		**27**

SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde
01	Serviço de manutenção de desinstalação de ar condicionador split de 9.000 btus.	00019083	03
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split 12.000 btus, desinstalação	312262-0	01
	Total de Aparelhos de Ares Condicionados		**04**

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde
01	Serviço de instalação de condicionador de ar tipo split, com capacidade de 12.000 btu/h. Fornecimento de material necessário.	431272-4	04
02	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral – instalação de ar condicionado split com capacidade de 18.000 btu/h, com fornecimento de todo material necessário.	276776-7	01
	Total de Aparelhos de Ares Condicionados		**05**

Identificação das plaquetas patrimoniais dos respectivos ares condicionados e respectivas localizações

Ar condicionado split de **7000 a 12.000 btus**		348788-1
Seq	**Plaqueta**	**Localização**
01	287	Sala de Som
02	526	Secretaria Executiva
03	648	Contabilidade
04	788	Gabinete do Vereador Zé Gordo
05	790	Gabinete do Vereador Jefferson Ramos
06	791	Arquivo
07	838	Assessoria Juridica
08	857	Gabinete do Vereador Silvano Tunes
09	871	Almoxarifado*
10	1008	Gabinete do Vereador Professor João Neto
11	1009	Gabinete da Vereadora Adriana DVD
12	1010	Secretaria de Administração
13	1011	Assessoria de TI
14	1114	Departamento de RH
15	1115	Servidor
16	1116	Controle Interno
17	1286	Assessoria Legislativa
18	1287	Gabinete Dos Vereadores De Ouro Branco
19	1288	Secretaria Finanças

Serviço de manutenção de ar condicionado split de **18.000 btus,**		00023527
Seq	**Plaqueta**	**Localização**
01	649	Cidadania
02	872	Copa/Cozinha
03	1007	Recepção

Ar condicionado split de **30.000 btus**		389119-4
Seq	**Plaqueta**	**Localização**
01	610	Plenário
02	1284	Plenário
03	1285	Frotas

Ar condicionado split de **60.000 btus**		00023527
Seq	**Plaqueta**	**Localização**
01	1155	Plenário
02	1156	Plenário

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 115/2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 016/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Marcones da Conceição Lima 01436918561, e dá outras providencias.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **EDINA PEREIRA DE ANICESIO**, matrícula 424, efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, para executar as funções de fiscal do contrato nº 016/2025, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** e **EMPRESA MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA 01436918561**, no dia 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

· Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais clausulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

· Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

· Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

· Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se

a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;

· Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

· Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

· Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 116/2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 017/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa 62.488.884 Daiane Teodora Campos, e dá outras providencias.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **EDINA PEREIRA DE ANICESIO**, matrícula 424, efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, para executar as funções de fiscal do contrato nº 016/2025, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** e **EMPRESA 62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS**, no dia 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

· Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais clausulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

· Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

· Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

· Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;

· Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

· Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

· Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 032/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): MARACELIS LONGO NOGUEIRA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 10 de dezembro de 2025, a pedido da servidora.

Cargo: Cuidador Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE CONTRATO 05/2023, REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE CONTRATO 05/2023, REF. Dispensa de Licitação 02/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT**

CONTRATO: **ICFS PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

CNJP: 63.078.550/0001-43

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de poltronas para auditório, incluindo o transporte, a montagem e a instalação, com vistas à adequação estrutural e funcional do auditório pertencente ao plenário da Câmara Municipal de Jaciara/MT**,** conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 59.999,25 (Cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 02/12/2025 à 02/12/2026

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 14.133/2021.

Jaciara-MT, 02 de dezembro de 2025.

SIDNEY DE SOUZA SOARES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE CONTRATO 06/2023, REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE CONTRATO 06/2023, REF. Dispensa de Licitação 03/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT**

CONTRATO: **ELISA G. CAETANO TRANSPORTES E INFORMÁTICA – ME CNPJ nº 11.858.937/0001-19**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de notebook novo, de primeiro uso,** com processador Intel® Core™ i5 de 13ª geração, 8 GB de memória RAM expansível, SSD de 512 GB, tela de 15,6” Full HD, conectividade Wi-Fi 6 e demais características detalhadas nas Especificações Técnicas.

VALOR GLOBAL: R$ 60.762,00 (Sessenta mil e setecentos e sessenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 03/12/2025 à 03/12/2026

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 14.133/2021.

Jaciara-MT, 03 de dezembro de 2025.

SIDNEY DE SOUZA SOARES

Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 2.367 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.367 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“**Ratifica a alteração do Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul - CIDESASUL em conformidade com Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal n. 6.017/07 e dá outras providências”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica ratificado o Termo do Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único, que integra esta Lei, para inclusão de novos objetivos, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal n. 6.017/07 que dispõem sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências.

Art. 2º. O Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei, após sua ratificação, constará no estatuto do consórcio público.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O Agente de Contratação, Sr. **MATHEUS SANTANA GOIS** e respectiva Equipe de Apoio, Portaria nº 329/2025, de 22 de Agosto de 2025, com base na lei 14.1333/21e suas alterações posteriores, torna público, aos interessados a REVOGAÇÃO por Interesse Público, Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**, tendo por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO ‘SEMANA DA CRIANÇA FELIZ’ NO MUNICICÍPIO DE JACIARA/MT”**, conforme Termo de Revogação exarado em 15 de Dezembro de 2025.

Jaciara/MT, 15 de Dezembro de 2025.

EVERTON RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

PREV-JACI
PORTARIA Nº. 39/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor Executivo da **PREV-JACI –** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, instituída pela Portaria n. 329/2025 juntamente com a Assessoria Jurídica, para conduzir e coordenar a fase de seleção de contratação para Fundo de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Jaciara-MT, nos moldes da Portaria n.

329/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01/012/2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara - MT, 12 de dezembro de 2025.

FABIANO MARCOS CANCI

CPF: 879.860.511-91

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

Registrada e Publicada de acordo com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 878, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 878,

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 719, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019, QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Rogério de Oliveira Meira, Prefeito de Jangada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A redação da Lei Complementar n. 719, de 14 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 19.....

§ 1º (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V - para cônjuge ou companheiro:

a) (...)

b) (...);

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade. (NR)

(...)

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do §1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento. (NR)

_____

Art. 34......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 27,96% (vinte e sete inteiros e noventa e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,42% (catorze inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), e;

b) 13,54% (treze inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo especial escalonado nos termos do anexo I desta Lei Complementar. (NR)

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril/2025.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor:

a) no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar, no que tange ao disposto no inciso IV do art. 34;

b) na data da publicação, para os demais casos.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jangada/MT, 15 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota
2025	13,54%
2026	14,15%
2027	14,74%
2028	15,32%
2029	15,87%
2030	16,42%
2031	16,94%
2032	17,45%
2033	17,94%
2034	18,42%
2035	18,88%
2036	19,31%
2037	19,74%
2038	20,43%
2039	22,00%
2040	23,57%
2041	25,14%
2042	26,72%
2043	28,29%
2044	29,86%
2045	31,43%
2046	33,00%
2047	34,57%
2048	36,14%
2049	37,72%
2050	39,29%
2051	40,86%
2052	42,43%
2053	44,00%
2054	45,57%
2055	47,14%

RREO 5BIM 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.401.000,00	47.001.000,00	7.927.206,91	16,87	33.771.739,38	71,85	13.229.260,62
RECEITAS CORRENTES	46.401.000,00	47.001.000,00	7.927.206,91	16,87	33.742.646,74	71,79	13.258.353,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.462.000,00	5.462.000,00	875.274,24	16,02	2.497.162,62	45,72	2.964.837,38
Impostos	5.224.500,00	5.224.500,00	875.274,24	16,75	2.497.162,62	47,80	2.727.337,38
Taxas	237.500,00	237.500,00		0,00		0,00	237.500,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.468.000,00	1.468.000,00	265.396,70	18,08	1.298.936,51	88,48	169.063,49
Contribuições Sociais	968.000,00	968.000,00	158.783,16	16,40	521.124,53	53,84	446.875,47
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	106.613,54	21,32	777.811,98	155,56	-277.811,98
RECEITA PATRIMONIAL	1.690.000,00	1.690.000,00	147.604,58	8,73	594.778,40	35,19	1.095.221,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.690.000,00	1.690.000,00	147.604,58	8,73	594.778,40	35,19	1.095.221,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.326.000,00	37.926.000,00	6.638.929,17	17,50	29.348.975,44	77,38	8.577.024,56
Transferências da União e de suas Entidades	19.000.000,00	19.000.000,00	2.746.489,35	14,46	13.502.975,29	71,07	5.497.024,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.825.000,00	14.425.000,00	2.944.277,49	20,41	11.329.528,00	78,54	3.095.472,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	948.162,33	21,07	4.516.472,15	100,37	-16.472,15
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.000,00	305.000,00	2,22	0,00	2.793,77	0,92	302.206,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	301.000,00	301.000,00	2,22	0,00	2.793,77	0,93	298.206,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL			0,00		29.092,64		-29.092,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			0,00		29.092,64		-29.092,64
Transferências da União e de suas Entidades			0,00		29.092,64		-29.092,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.789.000,00	1.789.000,00	312.994,70	17,50	1.037.711,05	58,01	751.288,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.190.000,00	48.790.000,00	8.240.201,61	16,89	34.809.450,43	71,35	13.980.549,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.190.000,00	48.790.000,00	8.240.201,61	16,89	34.809.450,43	71,35	13.980.549,57
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.190.000,00	48.790.000,00	8.240.201,61	16,89	34.809.450,43	71,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.440.902,28			2.440.902,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.440.902,28			2.440.902,28		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.824.800,00	49.651.840,84	6.979.401,65	34.912.446,21	14.739.394,63	7.541.737,69	32.030.326,32	17.621.514,52	31.740.578,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	40.769.300,00	41.148.296,11	6.542.773,21	29.259.787,08	11.888.509,03	7.127.497,27	26.411.856,29	14.736.439,82	26.130.850,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.096.270,00	16.190.623,35	2.941.525,95	13.360.398,45	2.830.224,90	2.941.593,17	13.358.471,77	2.832.151,58	13.163.116,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	7.000,00			7.000,00			7.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.668.030,00	24.950.672,76	3.601.247,26	15.899.388,63	9.051.284,13	4.185.904,10	13.053.384,52	11.897.288,24	12.967.734,27	
DESPESAS DE CAPITAL	5.350.500,00	8.438.544,73	436.628,44	5.652.659,13	2.785.885,60	414.240,42	5.618.470,03	2.820.074,70	5.609.728,09	
INVESTIMENTOS	5.249.500,00	8.437.544,73	436.628,44	5.652.659,13	2.784.885,60	414.240,42	5.618.470,03	2.819.074,70	5.609.728,09	
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00			0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	705.000,00	65.000,00			65.000,00			65.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.365.200,00	1.579.061,44	305.743,57	1.385.001,13	194.060,31	305.743,57	1.385.001,13	194.060,31	1.206.859,14	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.190.000,00	51.230.902,28	7.285.145,22	36.297.447,34	14.933.454,94	7.847.481,26	33.415.327,45	17.815.574,83	32.947.437,87	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.190.000,00	51.230.902,28	7.285.145,22	36.297.447,34	14.933.454,94	7.847.481,26	33.415.327,45	17.815.574,83	32.947.437,87	
SUPERÁVIT (XIII)							1.394.122,98		1.862.012,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.190.000,00	51.230.902,28	7.285.145,22	36.297.447,34		7.847.481,26	34.809.450,43		34.809.450,43	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.789.000,00	1.789.000,00	312.994,70	17,50	1.037.711,05	58,01	751.288,95
RECEITAS CORRENTES	1.789.000,00	1.789.000,00	312.994,70	17,50	1.037.711,05	58,01	751.288,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.789.000,00	1.789.000,00	312.994,70	17,50	1.037.711,05	58,01	751.288,95
Contribuições Sociais	1.789.000,00	1.789.000,00	312.994,70	17,50	1.037.711,05	58,01	751.288,95
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.365.200,00	1.579.061,44	305.743,57	1.385.001,13	194.060,31	305.743,57	1.385.001,13	194.060,31	1.206.859,14	
DESPESAS CORRENTES	1.365.200,00	1.579.061,44	305.743,57	1.385.001,13	194.060,31	305.743,57	1.385.001,13	194.060,31	1.206.859,14	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.365.200,00	1.579.061,44	305.743,57	1.385.001,13	194.060,31	305.743,57	1.385.001,13	194.060,31	1.206.859,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.824.800,00	49.651.840,84	6.979.401,65	34.912.446,21	96,18	14.739.394,63	7.541.737,69	32.030.326,32	95,86	17.621.514,52	
Legislativa	1.560.000,00	1.613.638,56	214.661,19	1.369.463,93	3,77	244.174,63	280.123,98	1.280.747,09	3,83	332.891,47	
Ação Legislativa	1.560.000,00	1.613.638,56	214.661,19	1.369.463,93	3,77	244.174,63	280.123,98	1.280.747,09	3,83	332.891,47	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.429.955,00	8.049.610,54	1.059.053,30	5.761.764,25	15,87	2.287.846,29	1.099.511,07	5.226.199,71	15,64	2.823.410,83	
Planejamento e Orçamento	141.000,00	141.000,00				141.000,00				141.000,00	
FU04 - Administração Geral	6.777.455,00	6.856.166,24	805.282,58	4.780.145,76	13,17	2.076.020,48	845.518,38	4.249.077,75	12,72	2.607.088,49	
Administração Financeira	1.502.000,00	1.029.600,00	245.926,42	965.929,88	2,66	63.670,12	246.148,39	961.433,35	2,88	68.166,65	
Controle Interno	4.500,00	17.844,30	7.844,30	15.688,61	0,04	2.155,69	7.844,30	15.688,61	0,05	2.155,69	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.684.550,00	2.601.522,33	234.081,89	1.431.765,98	3,94	1.169.756,35	245.527,03	1.333.773,15	3,99	1.267.749,18	
Assistência ao Idoso	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	31.000,00	31.000,00	2.500,00	2.500,00	0,01	28.500,00	2.500,00	2.500,00	0,01	28.500,00	
Assistência Comunitária	374.300,00	384.772,33	2.524,21	49.386,17	0,14	335.386,16	2.524,21	49.386,17	0,15	335.386,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.230.250,00	2.136.750,00	229.057,68	1.379.879,81	3,80	756.870,19	240.502,82	1.281.886,98	3,84	854.863,02	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.157.000,00	2.797.000,00	377.077,97	1.527.025,97	4,21	1.269.974,03	396.560,90	1.545.638,90	4,63	1.251.361,10	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.157.000,00	2.797.000,00	377.077,97	1.527.025,97	4,21	1.269.974,03	396.560,90	1.545.638,90	4,63	1.251.361,10	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.034.225,00	11.908.029,70	1.476.461,93	8.578.080,35	23,63	3.329.949,35	1.554.950,15	7.533.578,58	22,55	4.374.451,12	
Atenção Básica	5.332.200,00	3.731.344,30	413.744,64	2.225.200,87	6,13	1.506.143,43	413.744,64	2.019.159,76	6,04	1.712.184,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.681.025,00	5.119.132,33	435.978,51	3.694.408,47	10,18	1.424.723,86	517.249,73	2.994.326,27	8,96	2.124.806,06	
Suporte Profilático e Terapêutico	535.000,00	132.522,77	0,00	3.000,00	0,01	129.522,77	0,00	3.000,00	0,01	129.522,77	
Vigilância Sanitária	186.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	600,00	600,00	0,00	119.400,00	600,00	600,00	0,00	119.400,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.180.000,00	2.745.030,30	626.138,78	2.654.871,01	7,31	90.159,29	623.355,78	2.516.492,55	7,53	228.537,75	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.467.470,00	10.155.636,69	1.520.026,05	8.890.597,22	24,49	1.265.039,47	1.539.034,82	8.254.838,42	24,70	1.900.798,27	
Ensino Fundamental	4.759.500,00	7.500.266,69	1.150.858,63	6.951.983,39	19,15	548.283,30	1.166.905,40	6.320.838,12	18,92	1.179.428,57	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.144.600,00	2.342.000,00	342.320,34	1.789.860,34	4,93	552.139,66	342.320,34	1.788.994,47	5,35	553.005,53	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	558.370,00	313.370,00	26.847,08	148.753,49	0,41	164.616,51	29.809,08	145.005,83	0,43	168.364,17	
FU12 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Cultura	598.500,00	1.805.756,70	1.288.616,53	1.412.939,34	3,89	392.817,36	1.288.616,53	1.412.939,34	4,23	392.817,36	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	454.500,00	1.661.756,70	1.287.966,53	1.395.225,53	3,84	266.531,17	1.287.966,53	1.395.225,53	4,18	266.531,17	
FU13 - Administração Geral	144.000,00	144.000,00	650,00	17.713,81	0,05	126.286,19	650,00	17.713,81	0,05	126.286,19	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.765.100,00	4.833.226,32	634.648,30	4.329.232,98	11,93	503.993,34	599.285,81	4.109.060,34	12,30	724.165,98	
Infra-Estrutura Urbana	461.100,00	3.354.071,96	395.005,34	2.974.724,75	8,20	379.347,21	395.005,34	2.962.981,63	8,87	391.090,33	
Serviços Urbanos	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.292.000,00	1.467.154,36	239.642,96	1.354.508,23	3,73	112.646,13	204.280,47	1.146.078,71	3,43	321.075,65	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	38.000,00	38.000,00	22.400,00	22.400,00	0,06	15.600,00				38.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	38.000,00	38.000,00	22.400,00	22.400,00	0,06	15.600,00				38.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	325.000,00	275.000,00	27.554,72	69.344,63	0,19	205.655,37	27.554,72	69.344,63	0,21	205.655,37	
Saneamento Básico Rural	325.000,00	275.000,00	27.554,72	69.344,63	0,19	205.655,37	27.554,72	69.344,63	0,21	205.655,37	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.900,00	110.900,00	13.560,00	27.120,00	0,07	83.780,00	13.560,00	27.120,00	0,08	83.780,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	7.400,00	7.400,00				7.400,00				7.400,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	103.500,00	103.500,00	13.560,00	27.120,00	0,07	76.380,00	13.560,00	27.120,00	0,08	76.380,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.296.000,00	1.146.000,00	87.156,11	576.796,48	1,59	569.203,52	53.473,02	386.507,75	1,16	759.492,25	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.261.000,00	1.111.000,00	87.156,11	576.796,48	1,59	534.203,52	53.473,02	386.507,75	1,16	724.492,25	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.100,00	7.100,00				7.100,00				7.100,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU23 - Administração Geral	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	600.000,00	550.000,00	0,00	2.150,00	0,01	547.850,00	0,00	2.150,00	0,01	547.850,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	600.000,00	550.000,00	0,00	2.150,00	0,01	547.850,00	0,00	2.150,00	0,01	547.850,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.044.400,00	2.852.820,00	1.365,56	823.035,39	2,27	2.029.784,61	420.801,56	757.698,72	2,27	2.095.121,28	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.996.500,00	2.746.500,00	-2.450,00	763.757,72	2,10	1.982.742,28	416.986,00	698.421,05	2,09	2.048.078,95	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	47.900,00	106.320,00	3.815,56	59.277,67	0,16	47.042,33	3.815,56	59.277,67	0,18	47.042,33	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.001.600,00	842.600,00	22.738,10	90.729,69	0,25	751.870,31	22.738,10	90.729,69	0,27	751.870,31	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.100,00	5.100,00				5.100,00				5.100,00	
Lazer	251.000,00	101.000,00				101.000,00				101.000,00	
FU27 - Administração Geral	655.500,00	646.500,00	22.738,10	90.729,69	0,25	555.770,31	22.738,10	90.729,69	0,27	555.770,31	
FU27 - Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	705.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.200,00	1.579.061,44	305.743,57	1.385.001,13	3,82	194.060,31	305.743,57	1.385.001,13	4,14	194.060,31	
TOTAL (III) = (I + II)	48.190.000,00	51.230.902,28	7.285.145,22	36.297.447,34	100,00	14.933.454,94	7.847.481,26	33.415.327,45	100,00	17.815.574,83	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.200,00	1.579.061,44	305.743,57	1.385.001,13	3,82	194.060,31	305.743,57	1.385.001,13	4,14	194.060,31	
Legislativa		18.361,44	7.840,90	18.361,44	0,05	0,00	7.840,90	18.361,44	0,05	0,00	
Ação Legislativa		18.361,44	7.840,90	18.361,44	0,05	0,00	7.840,90	18.361,44	0,05	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	153.000,00	178.200,00	35.865,18	175.180,45	0,48	3.019,55	35.865,18	175.180,45	0,52	3.019,55	
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU04 - Administração Geral	90.000,00	103.500,00	21.549,93	101.518,00	0,28	1.982,00	21.549,93	101.518,00	0,30	1.982,00	
Administração Financeira	62.000,00	73.700,00	14.315,25	73.662,45	0,20	37,55	14.315,25	73.662,45	0,22	37,55	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	135.100,00	192.100,00	25.292,71	120.611,46	0,33	71.488,54	25.292,71	120.611,46	0,36	71.488,54	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	13.100,00	13.100,00				13.100,00				13.100,00	
FU08 - Administração Geral	121.000,00	178.000,00	25.292,71	120.611,46	0,33	57.388,54	25.292,71	120.611,46	0,36	57.388,54	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	234.100,00	272.700,00	52.471,49	263.151,81	0,72	9.548,19	52.471,49	263.151,81	0,79	9.548,19	
Atenção Básica	131.000,00	135.500,00	31.002,27	133.557,86	0,37	1.942,14	31.002,27	133.557,86	0,40	1.942,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.600,00	12.600,00	2.156,00	11.174,45	0,03	1.425,55	2.156,00	11.174,45	0,03	1.425,55	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	85.500,00	118.600,00	19.313,22	118.419,50	0,33	180,50	19.313,22	118.419,50	0,35	180,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	738.000,00	795.000,00	153.623,45	691.067,02	1,90	103.932,98	153.623,45	691.067,02	2,07	103.932,98	
Ensino Fundamental	201.000,00	258.000,00	64.069,74	234.488,45	0,65	23.511,55	64.069,74	234.488,45	0,70	23.511,55	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	536.000,00	536.000,00	89.553,71	456.578,57	1,26	79.421,43	89.553,71	456.578,57	1,37	79.421,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	80.000,00	92.900,00	23.200,87	92.074,51	0,25	825,49	23.200,87	92.074,51	0,28	825,49	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	80.000,00	92.900,00	23.200,87	92.074,51	0,25	825,49	23.200,87	92.074,51	0,28	825,49	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	24.800,00	7.448,97	24.554,44	0,07	245,56	7.448,97	24.554,44	0,07	245,56	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	24.800,00	7.448,97	24.554,44	0,07	245,56	7.448,97	24.554,44	0,07	245,56	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,537,108.28	5,907,265.52	3,335,603.48	3,336,640.66	3,522,682.06	3,587,349.09	4,639,706.71	3,344,523.01	4,294,848.19	3,311,409.02	4,754,452.63	4,031,128.00	47,602,656.65	52,691,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233,638.58	1,461,790.43	28,891.37	21,378.27	438,819.55	270,282.42	246,907.57	180,298.62	396,297.73	39,012.85	292,697.65	582,576.59	4,192,591.63	5,462,000.00
IPTU		556.78											556.78	115,000.00
ISS	229,528.58	732,019.21	28,891.37	21,378.27	438,819.55	270,282.42	246,907.57	180,298.62	396,297.73	39,012.85	292,697.65	582,576.59	3,458,710.41	3,509,500.00
ITBI	4,100.00												4,100.00	500,000.00
IRRF		729,200.94											729,200.94	1,100,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.00	13.50											23.50	237,500.00
Contribuições	185,863.29	319,239.24	48,578.70	872.58	70,041.13	142,740.47	505,119.28	137,762.38	58,630.91	69,794.36	130,645.15	134,751.55	1,804,239.04	1,466,000.00
Receita Patrimonial	31,068.42	43,467.07	47,666.69	54,467.55	51,829.43	60,983.00	50,795.97	55,071.13	64,084.82	62,275.23	72,552.82	75,051.76	669,313.89	1,690,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	31,068.42	43,467.07	47,666.69	54,467.55	51,829.43	60,983.00	50,795.97	55,071.13	64,084.82	62,275.23	72,552.82	75,051.76	669,313.89	1,690,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														150,000.00
Transferências Correntes	3,086,494.48	4,082,708.78	3,210,466.72	3,259,921.15	2,961,990.84	3,113,342.09	3,834,096.78	2,971,389.77	3,775,834.73	3,140,326.58	4,258,555.90	3,238,746.99	40,933,874.81	43,616,000.00
Cota-Parte do FPM	1,153,500.76	1,860,980.46	1,151,188.55	1,544,762.11	1,017,256.92	1,033,747.24	1,318,691.20	1,354,477.03	1,423,640.07	1,096,993.50	1,392,127.83	933,651.25	15,281,056.92	15,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	903,586.57	775,402.51	1,038,199.97	878,043.50	921,434.82	944,394.44	896,544.00	691,884.70	1,271,199.46	1,002,616.18	1,084,746.88	1,086,911.12	11,494,864.15	11,875,000.00
Cota-Parte do IPVA	29,470.11	34,216.23	54,255.07	43,444.28	97,860.70	131,804.02	168,182.48	113,314.18	107,157.80	68,146.30	74,510.04	55,331.55	977,712.76	1,375,000.00
Cota-Parte do ITR	6,868.80	7,611.47	3,904.24	421.53	389.47	1,022.03	2,463.01	79.02	1,038.47	666.95	3,632.23	167,375.69	195,472.91	200,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	6,421.90	7,262.01	6,476.81	15,860.41	14,837.50	17,728.77	16,473.31	17,693.17	17,716.84	5,259.38	17,974.35	18,155.50	161,859.95	125,000.00
Transferências do FUNDEB	415,236.29	386,213.38	463,654.61	444,673.42	441,091.26	457,581.59	464,962.64	385,604.98	523,074.74	452,361.15	463,349.36	503,010.65	5,400,814.07	4,500,000.00
Outras Transferências Correntes	571,410.05	1,211,022.72	492,787.47	332,715.90	469,080.17	527,044.00	965,780.14	408,336.69	432,007.35	514,283.12	1,222,215.21	474,311.23	7,421,894.05	10,541,000.00
Outras Receitas Correntes	43.51			1.11	1.11	1.11	2,757.11	1.11			1.11	1.11	2,837.28	355,000.00
DEDUÇÕES (II)	574,275.91	709,125.58	449,411.20	494,206.72	477,437.33	564,937.95	551,395.23	506,418.78	442,172.11	433,684.44	490,702.77	526,454.11	6,220,222.03	6,712,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	155,590.71	286,726.00		872.58	70,041.13	142,740.47	74,219.26	74,467.93			80,982.78	77,800.38	963,441.24	968,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														3,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														51,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	418,685.10	422,399.58	449,411.20	493,334.14	407,396.20	422,197.48	477,175.97	431,950.85	442,172.11	433,684.44	409,719.99	448,653.73	5,256,780.79	5,690,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,962,832.47	5,198,079.94	2,886,192.28	2,842,433.94	3,045,244.73	3,022,411.14	4,088,311.48	2,838,104.23	3,852,676.08	2,877,724.58	4,263,749.86	3,504,673.89	41,382,434.62	45,979,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0.00	0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,962,832.47	5,198,079.94	2,886,192.28	2,842,433.94	3,045,244.73	3,022,411.14	4,088,311.48	2,838,104.23	3,852,676.08	2,877,724.58	4,263,749.86	3,504,673.89	41,382,434.62	45,979,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)												0.00	0.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art, 198, §11) (VII)	76,248.00	152,496.00	59,320.20		75,900.00	75,900.00	75,900.00	81,972.00	75,900.00	75,900.00	75,900.00	81,972.00	907,408.20	992,000.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0.00	0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2,886,584.47	5,045,583.94	2,826,872.08	2,842,433.94	2,969,344.73	2,946,511.14	4,012,411.48	2,756,132.23	3,776,776.08	2,801,824.58	4,187,849.86	3,422,701.89	40,475,026.42	44,987,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.459.000,00	1.425.058,47
Receita de Contribuições dos Segurados	968.000,00	521.124,53
Ativo	966.000,00	521.124,53
Inativo	2.000,00	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.437.000,00	903.926,17
Ativo	1.437.000,00	903.926,17
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	50.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	4.000,00	7,77
Compensação Financeira entre os Regimes	3.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	7,77
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.459.000,00	1.425.058,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.443.000,00	1.435.659,35	1.435.659,35	1.445.430,97	
Aposentadorias	2.443.000,00	1.347.017,43	1.347.017,43	1.356.789,05	
Pensões por Morte		88.641,92	88.641,92	88.641,92	
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.444.000,00	1.435.659,35	1.435.659,35	1.445.430,97	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	15.000,00	-10.600,88	-10.600,88	-20.372,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	566.231,65
Investimentos e Aplicações	8.748.196,78
Outros Bens e Direitos	22.428.449,09

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	353.000,00	133.784,88
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	353.000,00	133.784,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	350.000,00	91.270,72	109.929,63	109.761,61	
Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	537,70	280,08	212,86	
Demais Despesas Correntes	348.000,00	90.733,02	109.649,55	109.548,75	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.000,00	95,90	49,92	37,94	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	353.000,00	91.366,62	109.979,55	109.799,55	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	42.418,26	23.805,33	23.985,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.978.000,00	33.221.514,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.462.000,00	2.497.162,62
IPTU	115.000,00	
ISS	3.509.500,00	2.497.162,62
ITBI	500.000,00	
IRRF	1.100.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.500,00	
Contribuições	500.000,00	777.811,98
Receita Patrimonial	1.639.000,00	594.778,40
Aplicações Financeiras (II)	1.639.000,00	594.778,40
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	37.926.000,00	29.348.975,44
Cota-Parte do FPM	12.000.000,00	10.032.979,09
Cota-Parte do ICMS	9.500.000,00	7.852.878,37
Cota-Parte do IPVA	1.100.000,00	731.222,02
Cota-Parte do ITR	160.000,00	144.794,24
Transferências da LC nº 61/1989	125.000,00	148.176,04
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	4.599.364,40
Outras Transferências Correntes	10.541.000,00	5.839.561,28
Demais Receitas Correntes	451.000,00	2.786,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	451.000,00	2.786,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	44.339.000,00	32.626.736,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.761.000,00	1.558.843,35
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	51.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		29.092,64
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		29.092,64
Convênios		
Outras Transferências de Capital		29.092,64
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		29.092,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.100.000,00	34.214.672,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.339.000,00	32.655.828,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.933.357,55	29.117.858,14	26.251.268,44	25.782.517,20	100.487,36		
Pessoal e Encargos Sociais	15.324.684,79	13.309.202,53	13.307.533,47	12.924.331,68	65.477,36		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.000,00						
Outras Despesas Correntes	24.601.672,76	15.808.655,61	12.943.734,97	12.858.185,52	35.010,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.926.357,55	29.117.858,14	26.251.268,44	25.782.517,20	100.487,36		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.794.000,00	1.526.930,07	1.545.588,98	1.555.192,58			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.435.544,73	5.652.563,23	5.618.420,11	5.609.690,15			
Investimentos	8.434.544,73	5.652.563,23	5.618.420,11	5.609.690,15			
Inversões Financeiras	1.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	1.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.435.544,73	5.652.563,23	5.618.420,11	5.609.690,15			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	65.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.000,00	95,90	49,92	37,94			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.223.902,28	36.297.447,34	33.415.327,45	32.947.437,87	100.487,36		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.426.902,28	34.770.421,37	31.869.688,55	31.392.207,35	100.487,36		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.166.746,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.163.133,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.558,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.165.692,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.247.565,54	922.300,58
DEDUÇÕES (XL)	5.023.974,76	7.004.511,05
Disponibilidade de Caixa	5.023.974,76	7.004.511,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.836.513,28	8.708.517,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.294.051,48	1.181.095,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	518.487,04	522.910,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.776.409,22	-6.082.210,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.305.801,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-112.955,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.192.845,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.190.287,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.440.902,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.440.902,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	848,980.67	437,440.52	100,487.36		1,185,933.83	0.60	2,180.60				2,181.20	1,188,115.03
PODER EXECUTIVO	848,980.67	437,440.52	100,487.36		1,185,933.83	0.60	2,180.60				2,181.20	1,188,115.03
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		8,508.27			8,508.27							8,508.27
TOTAL (III) = (I + II)	848,980.67	445,948.79	100,487.36		1,194,442.10	0.60	2,180.60				2,181.20	1,196,623.30

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		8,508.27			8,508.27							8,508.27
PODER EXECUTIVO		8,508.27			8,508.27							8,508.27
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.190.000,00
Previsão Atualizada	48.790.000,00
Receitas Realizadas	34.809.450,43
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.440.902,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.190.000,00
Dotação Atualizada	51.230.902,28
Despesas Empenhadas	36.297.447,34
Despesas Liquidadas	33.415.327,45
Despesas Pagas	32.947.437,87
Superávit Orçamentário	1.394.122,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	36.297.447,34
Despesas Liquidadas	33.415.327,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	41.382.434,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.382.434,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.475.026,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.425.058,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.435.659,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.435.659,35
Despesas Previdenciárias Pagas	1.445.430,97
Resultado Previdenciário	-10.600,88
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.163.133,97	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.305.801,25	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.294.929,46	0,00	100.487,36	1.194.442,10
Poder Executivo	1.294.929,46	0,00	100.487,36	1.194.442,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.181,20	0,00	0,00	2.181,20
Poder Executivo	2.181,20	0,00	0,00	2.181,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.297.110,66	0,00	100.487,36	1.196.623,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 15/12/2025 16:41:34 Página 34 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE ACORDO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO PARA EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Processo Administrativo nº: 5116/2025.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, com sede na Av. Santos Dumont, nº 640, Centro, Jauru-MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VALDECI JOSE DE SOUZA** doravante denominado **CREDOR**.

De outro lado, **ANIVERCINO ALBINO DE LANA**, brasileiro, pecuarista, convivente em união estável, portador da cédula de

identidade RG nº 2xx5x9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 0xx.xx9.3xx-0x, residente e domiciliado na Av. Padre Nazareno Lanciotti, nº 1259, Centro, Jauru-MT, neste ato representado por sua bastante procuradora, a senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, convivente em união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 984.045 SSP/MT e do CPF sob o nº 632.796.901-10, doravante denominado **DEVEDOR**.

As partes celebram o presente **TERMO DE ACORDO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO**, com fundamento nos artigos 64, I, 66, 67, 69 e 72 da Lei Complementar Municipal nº 031/2003, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto deste acordo é a extinção de crédito tributário de titularidade do DEVEDOR perante a Fazenda Pública Municipal, mediante a transferência, a título de dação em pagamento, do bem imóvel descrito na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DÉBITO O crédito tributário a ser extinto refere-se a débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que, após consolidação e aplicação dos benefícios do programa de recuperação fiscal vigente, totalizam o montante de **R$ 34.309,92 (trinta e quatro mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO IMÓVEL DADO EM PAGAMENTO Para a quitação do débito descrito na Cláusula Segunda, o DEVEDOR transfere ao CREDOR, de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus, o seguinte imóvel de sua propriedade:

- **IMÓVEL:** Lote de terra urbano nº 06, da Quadra nº 404.
- **MATRÍCULA:** nº 1.393, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jauru-MT.
- **VALOR ATRIBUÍDO:** As partes atribuem ao imóvel, para os fins deste acordo, o valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES Com a efetiva transferência da propriedade do imóvel descrito na Cláusula Terceira para o Município de Jauru-MT, será dada plena, geral e irrevogável quitação ao débito mencionado na Cláusula Segunda.

Parágrafo Primeiro: O DEVEDOR assume integralmente a responsabilidade por todas as despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, mas não se limitando a, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), taxas, emolumentos cartorários e quaisquer outros custos decorrentes da operação.

Parágrafo Segundo: O DEVEDOR, neste ato, renuncia expressamente ao direito de receber a diferença de **R$ 690,08 (seiscentos e noventa reais e oito centavos)** existente entre o valor do imóvel e o valor do débito, declarando nada mais ter a reclamar do CREDOR a este título.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES Caberá ao DEVEDOR apresentar toda a documentação necessária e comparecer aos atos que se fizerem precisos para a lavratura da escritura pública de dação em pagamento e seu respectivo registro. Caberá ao CREDOR, após o efetivo registro da transferência do imóvel em seu nome, promover a baixa definitiva do débito nos sistemas da Fazenda Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Este acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, fica eleito o foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jauru-MT, 11 de dezembro de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Procuradora do Devedor

ANIVERCINO ALBINO DE LANA

Devedor

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL DE JAURU-MT.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 05.2025.

Este Setor De Fiscalização de Postura e Obras do Município de Jauru Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 148, 149, 150,154,245 da Lei Complementar Municipal Nº 171.2022 e Decreto Municipal Nº 78 de 19 de Setembro de 2018 vale-se do presente para **NOTIFICAR** a pessoa do senhor **DALVO ROSSI**, CPF 010.***.***-72, do **Auto de Infração número 05.2025** que trata da não limpeza de imóveis urbanos, localizados na **Avenida Santos Dumont S/N, Quadra 260, Lotes 01, 01 B,01 C,01 D,01 E,01 F,01 REMANESCENTE,02 A,02 B**., lavrado aos **15 dias do mês de Dezembro de 2025, as 08h26 min,** Passados 30 (trinta) dias da publicação desta, o responsável será considerado notificado, A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao Órgão Autuador, Departamento de Postura e obras, localizada no endereço: Rua do Comercio Nº 480, Centro na cidade de Jauru-MT, CEP: 78.255-000, Telefone: (65)3244-1849.Hecton Jhon Rodrigues de Barros (Fiscal de Postura e Obras), Mateus Ruy Nery de Almeida (Fiscal de Postura e Obras)

DECRETO Nº 146, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 CONFORME EDITAL COMP 009-25 - DIVULGA RESULTADO FINAL DO PSS Nº001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelas disposições e cláusulas do Edital de Abertura n.º 001/2025, devidamente organizado pela empresa ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.839.039/0001-05, e supervisionado pela COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria n.º 268/2025, de 23 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi realizado com base nos princípios constitucionais de legalidade, im-

pessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como nas demais leis aplicáveis à espécie, e ocorreu com normalidade e transparência, respeitando todos os prazos legais;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas disposições do Edital n.º 001/2025 e seus complementares, conforme o Edital Complementar n.º 009, de 17 de outubro de 2025, que divulgou o resultado final em 10 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, finalmente, a inexistência de irregularidades nos atos praticados relativos ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n.º 001/2025, organizado e supervisionado, respectivamente, pela empresa ATAME e pela Comissão Examinadora;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para a contratação temporária de profissionais para diversos cargos no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do Edital Complementar n.º 009/2025.

Art. 2.º Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n.º 001/2025, são os constantes da Relação Nominal do ANEXO I do Edital Complementar n.º 009, que segue anexo a este Decreto, passando a ser parte integrante do mesmo.

Art. 3.º As convocações dos candidatos serão realizadas observando-se rigorosamente a ordem de aprovação e classificação, de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4.º O Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n.º 001/2025, terá prazo de validade de **1 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Autoridade Competente.

Art. 5.º Para que ninguém possa alegar desconhecimento do inteiro teor do presente Decreto, DETERMINO que se providencie sua publicação na imprensa oficial do município, no Diário Oficial dos Municípios, e nos sites eletrônicos do Poder Executivo e da empresa organizadora (www.grupoatame.com.br/concurso/).

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Jauru - MT, em 06 de novembro de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.125, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Jauru-MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2026, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2025 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2025, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2025, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2025, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I. - Anexo de Riscos Fiscais;

II – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

III - Anexo de metas e prioridades para 2026.

§2º – Os anexos de metas e prioridades para 2026, e os Anexos de Riscos Fiscais, será encaminhado no envio do projeto de lei PPA – Plano Plurianual.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 sé as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que será enviada junto com o projeto de lei do PPA – Plano Plurianual.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2026
Seção I
Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2025, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2026, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2026.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o

restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias
Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao
Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2025, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos

adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo

único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2025, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos

adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII
Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS
DE CARÁTER CONTINUADO
Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicará tabela de cargos efetivos e

comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2025, o orçamento de 2026 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2026 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a uma alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito

do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2026, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume

da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 – Serão isentos de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - os contribuintes que atenderem os dispositivos do art. 28, e seus incisos da Lei Municipal nº 122/2017 e suas alterações.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Paragrafo único. Poderá ser concedido desconto em parcela única correspondente ao valor principal do Imposto, e no caso de REFIS descontos em juros e multas, devidamente justificada a vantajosidade e o efetivo ingresso de recursos provenientes dos tributos nas contas do município, desde que seja demonstrada pelo poder executivo de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentaria, na forma do art. 12 da LRF, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo desta lei.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 15 de dezembro de 2025.

Valdeci José de Souza
Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO AUXILIAR
DESPESAS OBRIGATÓRIAS
2026

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DE MANUTENÇAO DO PODER PUBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO: 1003 AQUISICAO DE VEICULO ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
2 010101 01 031 4.4.90.(1 500		0,00	0,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	0,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2001 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
2 010101 01 031 3.1.90.(1 500		1.700.000,00	1.700.000,00	0,00
2 010101 01 031 3.3.50.(1 500		35.000,00	35.000,00	0,00
2 010101 01 031 3.3.90.(1 500		850.000,00	850.000,00	0,00
2 010101 01 031 4.4.90.(1 500		25.000,00	25.000,00	0,00
2 010101 01 031 3.1.91.(1 500		200.000,00	200.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	2.810.000,00	2.810.000,00	0,00
AÇÃO: 2002 PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
2 010101 01 031 3.3.90.(1 500		25.000,00	25.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	25.000,00	25.000,00	0,00
AÇÃO: 1186 REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
2 010101 01 031 3.3.90.(1 500		25.000,00	25.000,00	0,00
2 010101 01 031 4.4.90.(1 500		40.000,00	40.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	65.000,00	65.000,00	0,00
	TOTALPROGRAMA:	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00

PROGRAMA: 0007 ADMINISTRACAO

AÇÃO: 2644 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PLANEJAMENTO ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 020305 04 121 3.1.90.(1 500		50.000,00	50.000,00	0,00
1 020305 04 121 3.3.90.(1 500		3.300,00	3.300,00	0,00
1 020305 04 121 4.4.90.(1 500		2.200,00	2.200,00	0,00
1 020305 04 121 3.1.91.(1 500		1.100,00	1.100,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	56.600,00	56.600,00	0,00
AÇÃO: 1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 020303 04 122 4.4.90.(1 500		150.000,00	150.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO: 1017 AQUISIÇÃO DE VEICULOS **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 020702 04 129 4.4.90.(1 500		70.000,00	70.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	70.000,00	70.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
PROGRAMA: 0007 ADMINISTRACAO														
AÇÃO: 1024 AQUISIÇÃO DE VEICULO														
1	020201	04	122	4.4.90.(		1	500					60.000,00	60.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	60.000,00	60.000,00	0,00
AÇÃO: 1125 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA														
1	020303	04	122	4.4.90.(		1	500					44.000,00	44.000,00	0,00
1	020303	04	122	4.4.90.(		1	701					1.980.000,00	1.980.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	2.024.000,00	2.024.000,00	0,00
AÇÃO: 2003 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS														
1	020303	04	122	3.3.90.(		1	500					8.800,00	8.800,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	8.800,00	8.800,00	0,00
AÇÃO: 2004 PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO														
1	020201	04	122	3.3.90.(		1	500					110.000,00	110.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	110.000,00	110.000,00	0,00
AÇÃO: 2005 MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO														
1	020201	04	122	3.1.90.(		1	500					1.020.000,00	1.020.000,00	0,00
1	020201	04	122	3.3.90.(		1	500					154.300,00	154.300,00	0,00
1	020201	04	122	4.4.90.(		1	500					6.600,00	6.600,00	0,00
1	020201	04	122	3.1.91.(		1	500					1.100,00	1.100,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	1.182.000,00	1.182.000,00	0,00
AÇÃO: 2006 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA														
1	020201	04	122	3.1.90.(		1	500					550.000,00	550.000,00	0,00
1	020201	04	122	3.3.90.(		1	500					20.900,00	20.900,00	0,00
1	020201	04	122	3.1.91.(		1	500					110.000,00	110.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	680.900,00	680.900,00	0,00
AÇÃO: 2007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE RECURSOS HUMA														
1	020304	04	122	3.1.90.(		1	500					230.000,00	230.000,00	0,00
1	020304	04	122	3.3.90.(		1	500					7.700,00	7.700,00	0,00
1	020304	04	122	3.1.91.(		1	500					50.000,00	50.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	287.700,00	287.700,00	0,00
AÇÃO: 2008 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIMENTOS														
1	020303	04	122	3.1.90.(		1	500					1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
1	020303	04	122	3.3.90.(		1	500					1.417.900,00	1.417.900,00	0,00
1	020303	04	122	4.4.90.(		1	500					27.500,00	27.500,00	0,00
1	020303	04	122	3.1.91.(		1	500					170.000,00	170.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	2.915.400,00	2.915.400,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0007 ADMINISTRACAO													
AÇÃO: 2009 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCOM											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**			
1	020303	04	122	3.1.90.(		1	500				53.900,00	53.900,00	0,00
1	020303	04	122	3.3.90.(		1	500				9.900,00	9.900,00	0,00
1	020303	04	122	3.1.91.(		1	500				1.100,00	1.100,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	64.900,00	64.900,00	0,00
AÇÃO: 2010 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**			
1	020303	04	122	3.3.90.(		1	500				44.000,00	44.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	44.000,00	44.000,00	0,00
AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**			
1	020504	04	122	3.1.90.(		1	500				2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
1	020504	04	122	3.3.50.(		1	500				10.000,00	10.000,00	0,00
1	020504	04	122	3.3.90.(		1	500				1.557.050,00	1.557.050,00	0,00
1	020504	04	122	3.3.90.(		1	750				29.700,00	29.700,00	0,00
1	020504	04	122	3.3.90.(		1	711				583.000,00	583.000,00	0,00
1	020504	04	122	4.4.90.(		1	500				5.500,00	5.500,00	0,00
1	020504	04	122	3.1.91.(		1	500				370.000,00	370.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	4.555.250,00	4.555.250,00	0,00
AÇÃO: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**			
1	020701	99	999	9.9.99.(		1	500				422.712,79	422.712,79	0,00
										TOTAL AÇÃO:	422.712,79	422.712,79	0,00
AÇÃO: 2059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE FINANÇAS											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**			
1	020701	04	123	3.1.90.(		1	500				830.000,00	830.000,00	0,00
1	020701	04	123	3.3.90.(		1	500				1.102.200,00	1.102.200,00	0,00
1	020701	04	123	4.4.90.(		1	500				11.000,00	11.000,00	0,00
1	020701	04	123	3.1.91.(		1	500				140.000,00	140.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	2.083.200,00	2.083.200,00	0,00
AÇÃO: 2060 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**			
1	020701	04	843	3.2.90.(		1	500				1.100,00	1.100,00	0,00
1	020701	04	843	4.6.90.(		1	500				396.000,00	396.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	397.100,00	397.100,00	0,00
AÇÃO: 2061 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**			
1	020701	04	846	3.3.90.(		1	500				649.206,50	649.206,50	0,00
1	020701	04	846	3.3.90.(		1	750				330,00	330,00	0,00
1	020701	04	846	3.3.90.(		1	711				6.600,00	6.600,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	656.136,50	656.136,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0007 ADMINISTRACAO

AÇÃO: 2062 MELHORIA NA FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPA											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020702	04	129	3.3.90.(		1	500				33.000,00	33.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	33.000,00	33.000,00	0,00
AÇÃO: 2063 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBUTAÇÃO											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020702	04	129	3.1.90.(		1	500				500.000,00	500.000,00	0,00
1	020702	04	129	3.3.90.(		1	500				103.400,00	103.400,00	0,00
1	020702	04	129	4.4.90.(		1	500				3.300,00	3.300,00	0,00
1	020702	04	129	3.1.91.(		1	500				110.000,00	110.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	716.700,00	716.700,00	0,00
AÇÃO: 2123 MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020505	26	782	3.3.90.(		1	759				900.000,00	900.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	900.000,00	900.000,00	0,00
AÇÃO: 2124 MANUTENÇAO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020505	26	782	3.3.90.(		1	759				200.000,00	200.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO: 1141 CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020303	04	122	4.4.90.(		1	500				0,00	0,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	0,00	0,00
AÇÃO: 1146 CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020501	17	122	4.4.90.(		1	500				60.000,00	60.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	60.000,00	60.000,00	0,00
AÇÃO: 2618 MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020201	04	124	3.1.90.(		1	500				400.000,00	400.000,00	0,00
1	020201	04	124	3.3.90.(		1	500				40.000,00	40.000,00	0,00
1	020201	04	124	4.4.90.(		1	500				10.000,00	10.000,00	0,00
1	020201	04	124	3.1.91.(		1	500				95.000,00	95.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	545.000,00	545.000,00	0,00
AÇÃO: 2682 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A AGERR PANTANAL											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020303	04	122	3.1.71.(		1	500				18.480,00	18.480,00	0,00
1	020303	04	122	3.3.71.(		1	500				4.620,00	4.620,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	23.100,00	23.100,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0007 ADMINISTRACAO

AÇÃO: 2704 MANUTENÇÃO COM SENTENÇA JUDICIAL											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020701	04	123	3.3.90.(		1	500				20.000,00	20.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	20.000,00	20.000,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	18.266.499,29	18.266.499,29	0,00

PROGRAMA: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

AÇÃO: 2702 MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	20	606	3.3.90.(		1	500				44.000,00	44.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	44.000,00	44.000,00	0,00
AÇÃO: 1005 AQUISICAO DE VEICULOS PESADOS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020801	20	606	4.4.90.(		1	500				0,00	0,00	0,00
1	020801	20	606	4.4.90.(		1	700				0,00	0,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	0,00	0,00
AÇÃO: 1059 AQUISIÇÃO DE VEICULO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020801	20	606	4.4.90.(		1	500				2.000,00	2.000,00	0,00
1	020801	20	606	4.4.90.(		1	701				198.000,00	198.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO: 1078 ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020801	20	606	4.4.90.(		1	500				5.500,00	5.500,00	0,00
1	020801	20	606	4.4.90.(		1	700				3.300.000,00	3.300.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	3.305.500,00	3.305.500,00	0,00
AÇÃO: 2042 MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUN. DE DESENV. URBANO E RURAL											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	20	606	3.3.90.(		1	500				190.000,00	190.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	190.000,00	190.000,00	0,00
AÇÃO: 2064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRICULTURA											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	20	606	3.1.90.(		1	500				400.000,00	400.000,00	0,00
1	020802	20	606	3.3.90.(		1	500				205.700,00	205.700,00	0,00
1	020802	20	606	4.4.90.(		1	500				6.600,00	6.600,00	0,00
1	020802	20	606	3.1.91.(		1	500				49.500,00	49.500,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	661.800,00	661.800,00	0,00
AÇÃO: 2068 CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESV. COMPLEXO PANT											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020803	18	606	3.1.71.(		1	500				69.300,00	69.300,00	0,00
1	020803	18	606	3.3.71.(		1	500				29.700,00	29.700,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	99.000,00	99.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL													
AÇÃO: 2069 MANUTENÇÃO COM O ATERRO SANITÁRIO - DISPOSIÇÃO FINAL DE R												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020803	18	606	3.1.71.(		1	500					52.800,00	52.800,00	0,00
1	020803	18	606	3.3.71.(		1	500					310.200,00	310.200,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	363.000,00	363.000,00	0,00
AÇÃO: 2072 RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES E MANANCIAIS												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020803	18	606	3.3.90.(		1	500					0,00	0,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	0,00	0,00	0,00
AÇÃO: 1144 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020802	20	122	4.4.90.(		1	500					0,00	0,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	0,00	0,00	0,00
AÇÃO: 1159 Reforma do mercado comunitario "joao bastista passos"												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020801	20	606	4.4.90.(		1	500					0,00	0,00	0,00
1	020801	20	606	4.4.90.(		1	701					0,00	0,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	0,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2597 AQUISICAO DE INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020802	20	606	3.3.90.(		1	500					1.000,00	1.000,00	0,00
1	020802	20	606	3.3.90.(		1	700					10.000,00	10.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	11.000,00	11.000,00	0,00
AÇÃO: 2614 MANUTENCAO COM A RECICLAGEM DE LIXO												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020803	18	606	3.3.50.(		1	500					200.000,00	200.000,00	0,00
1	020803	18	606	3.3.90.(		1	500					22.000,00	22.000,00	0,00
1	020803	18	606	4.4.90.(		1	500					5.500,00	5.500,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	227.500,00	227.500,00	0,00
AÇÃO: 1251 AQUISICAO DE COLHEDORA DE FORRAGENS												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020802	20	606	4.4.90.(		1	500					2.000,00	2.000,00	0,00
1	020802	20	606	4.4.90.(		1	701					165.000,00	165.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	167.000,00	167.000,00	0,00
AÇÃO: 2662 MANUTENCAO COM A EDUCACAO AMBIENTAL												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020803	20	606	3.3.90.(		1	500					8.000,00	8.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	8.000,00	8.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

AÇÃO: 1226 AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	20	606	4.4.90.(		1	500				3.300,00	3.300,00	0,00
1	020802	20	606	4.4.90.(		1	701				330.000,00	330.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	333.300,00	333.300,00	0,00
AÇÃO: 2673 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MESA FARTA											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	20	606	3.3.90.(		1	500				40.000,00	40.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	40.000,00	40.000,00	0,00
AÇÃO: 1249 AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	20	606	4.4.90.(		1	500				0,00	0,00	0,00
1	020802	20	606	4.4.90.(		1	701				0,00	0,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2701 MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020803	18	541	3.3.90.(		1	500				33.000,00	33.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	33.000,00	33.000,00	0,00
AÇÃO: 1254 ENCONTRO DOS PRODUTORES RURAIS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	20	606	3.3.90.(		1	500				1.000,00	1.000,00	0,00
1	020802	20	606	3.3.90.(		1	700				574.000,00	574.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	575.000,00	575.000,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	6.258.100,00	6.258.100,00	0,00

PROGRAMA: 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

AÇÃO: 2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRÉ ESCOLA											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020601	12	365	3.3.90.(		1	500				66.000,00	66.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	66.000,00	66.000,00	0,00
AÇÃO: 2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOD COM A CRECHE MUNICIPAL											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020601	12	365	3.3.90.(		1	500				66.000,00	66.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	66.000,00	66.000,00	0,00
AÇÃO: 2050 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHE											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020601	12	306	3.3.90.(		1	552				17.600,00	17.600,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	17.600,00	17.600,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS													
AÇÃO: 2051 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PRE ESCOL/												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	306	3.3.90.(		1	552					13.200,00	13.200,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	13.200,00	13.200,00	0,00
AÇÃO: 2056 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70%												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020602	12	365	3.1.90.(		1	540					4.400.000,00	4.400.000,00	0,00
1	020602	12	365	3.1.91.(		1	540					830.000,00	830.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	5.230.000,00	5.230.000,00	0,00
AÇÃO: 2057 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30%												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020602	12	365	3.1.90.(		1	540					550.000,00	550.000,00	0,00
1	020602	12	365	3.3.90.(		1	540					1.100,00	1.100,00	0,00
1	020602	12	365	3.1.91.(		1	540					50.000,00	50.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	601.100,00	601.100,00	0,00
AÇÃO: 2125 MANUTENÇAO VAAR												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020602	12	365	3.1.90.(		1	543					400.000,00	400.000,00	0,00
1	020602	12	365	3.3.90.(		1	543					200.000,00	200.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	600.000,00	600.000,00	0,00
AÇÃO: 2126 MANUTENÇAO DO VAAT												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020602	12	365	3.1.90.(		1	542					400.000,00	400.000,00	0,00
1	020602	12	365	4.4.90.(		1	542					150.000,00	150.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	550.000,00	550.000,00	0,00
AÇÃO: 2588 Manutenção do transporte escolar infantil												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	365	3.3.90.(		1	553					55.000,00	55.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	55.000,00	55.000,00	0,00
AÇÃO: 2621 ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO INFANTIL												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	306	3.3.90.(		1	500					110.000,00	110.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	110.000,00	110.000,00	0,00
AÇÃO: 1244 REFORMA DE CRECHE												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	365	4.4.90.(		1	500					11.000,00	11.000,00	0,00
1	020601	12	365	4.4.90.(		1	571					110.000,00	110.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	121.000,00	121.000,00	0,00
											TOTALPROGRAMA:	7.429.900,00	7.429.900,00	0,00

PROGRAMA: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL													
AÇÃO: 1058 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	361	4.4.90.(		1	500					6.600,00	6.600,00	0,00
1	020601	12	361	4.4.90.(		1	569					585.000,00	585.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	591.600,00	591.600,00	0,00
AÇÃO: 1065 AQUISIÇÃO DE VEICULO												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	361	4.4.90.(		1	500					150.000,00	150.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO: 2025 MANUTENCAO COM OS CONSELHOS DA SECRETARIA DE EDUCACAC												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	361	3.3.90.(		1	500					9.900,00	9.900,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	9.900,00	9.900,00	0,00
AÇÃO: 2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	361	3.1.90.(		1	500					2.100.000,00	2.100.000,00	0,00
1	020601	12	361	3.3.90.(		1	500					1.031.960,00	1.031.960,00	0,00
1	020601	12	361	4.4.90.(		1	500					5.500,00	5.500,00	0,00
1	020601	12	361	3.1.91.(		1	500					250.000,00	250.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	3.387.460,00	3.387.460,00	0,00
AÇÃO: 2038 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	361	3.3.90.(		1	550					551.100,00	551.100,00	0,00
1	020601	12	361	4.4.90.(		1	550					5.500,00	5.500,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	556.600,00	556.600,00	0,00
AÇÃO: 2043 MANUT. DO PROG.NACIONAL DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAME!												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	306	3.3.90.(		1	552					22.000,00	22.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	22.000,00	22.000,00	0,00
AÇÃO: 2044 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	306	3.3.90.(		1	552					880,00	880,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	880,00	880,00	0,00
AÇÃO: 2045 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESOCOLOAR - AEE												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	306	3.3.90.(		1	552					770,00	770,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	770,00	770,00	0,00
AÇÃO: 2046 MANTER AS ATIVIDAD.DE ALIMENT.ESCOLAR AGRICULTURA FAMILI/												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	306	3.3.90.(		1	552					115.838,80	115.838,80	0,00
											TOTAL AÇÃO:	115.838,80	115.838,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL													
AÇÃO: 2054 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020602	12	361	3.1.90.(		1	540					3.722.000,00	3.722.000,00	0,00
1	020602	12	361	3.1.91.(		1	540					600.000,00	600.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	4.322.000,00	4.322.000,00	0,00
AÇÃO: 2055 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020602	12	361	3.1.90.(		1	540					611.000,00	611.000,00	0,00
1	020602	12	361	3.3.90.(		1	540					1.100,00	1.100,00	0,00
1	020602	12	361	3.1.91.(		1	540					180.000,00	180.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	792.100,00	792.100,00	0,00
AÇÃO: 2132 AMORTIZAÇAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATA - EDUCAÇÃO												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020601	12	843	3.2.90.(		1	500					198.176,49	198.176,49	0,00
1	020601	12	843	4.6.90.(		1	500					428.571,45	428.571,45	0,00
											TOTAL AÇÃO:	626.747,94	626.747,94	0,00
AÇÃO: 1143 CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020601	12	361	4.4.90.(		1	500					0,00	0,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	0,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2601 MANUTENCAO COM A APAE - EDUCACAO												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020601	12	361	3.3.50.(		1	500					90.000,00	90.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	90.000,00	90.000,00	0,00
AÇÃO: 2603 MANUTENCAO COM O AEE												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020601	12	361	3.3.90.(		1	500					11.000,00	11.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	11.000,00	11.000,00	0,00
AÇÃO: 2620 ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020601	12	306	3.3.90.(		1	500					110.000,00	110.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	110.000,00	110.000,00	0,00
AÇÃO: 2622 ALIMENTACAO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020601	12	306	3.3.90.(		1	500					11.000,00	11.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	11.000,00	11.000,00	0,00
AÇÃO: 2623 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020601	12	361	3.3.90.(		1	500					300.000,00	300.000,00	0,00
1	020601	12	361	3.3.90.(		1	553					365.200,00	365.200,00	0,00
1	020601	12	361	3.3.90.(		1	599					1.287.550,00	1.287.550,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	1.952.750,00	1.952.750,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 1229 AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020601	12	361	4.4.90.(		1	500				5.500,00	5.500,00	0,00
1	020601	12	361	4.4.90.(		1	571				442.200,00	442.200,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	447.700,00	447.700,00	0,00

AÇÃO: 2675 MANUTENCÃO E AVALIACÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCACÃO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020601	12	306	3.3.90.(		1	500				6.600,00	6.600,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	6.600,00	6.600,00	0,00

AÇÃO: 2700 MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAC											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020601	12	361	3.1.90.(		1	500				3.484.800,00	3.484.800,00	0,00
1	020601	12	361	3.1.91.(		1	500				480.000,00	480.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	3.964.800,00	3.964.800,00	0,00

AÇÃO: 2703 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020601	12	361	3.3.90.(		1	500				20.000,00	20.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	20.000,00	20.000,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	17.189.746,74	17.189.746,74	0,00

PROGRAMA: 0044 ENSINO SUPERIOR

AÇÃO: 2052 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020601	12	364	3.3.90.(		1	500				187.000,00	187.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	187.000,00	187.000,00	0,00

AÇÃO: 2617 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020601	12	364	3.3.90.(		1	500				17.600,00	17.600,00	0,00
1	020601	12	364	4.4.90.(		1	500				6.600,00	6.600,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	24.200,00	24.200,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	211.200,00	211.200,00	0,00

PROGRAMA: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

AÇÃO: 1310 CIRCUITO ESPORTIVO DE JAURU											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	812	3.3.90.(		1	500				60.000,00	60.000,00	0,00
1	021202	27	812	3.3.90.(		1	701				600.000,00	600.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	660.000,00	660.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

AÇÃO: 1311 COPA JUVENIL DA AMIZADE											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	812	3.3.90.(		1	500				2.000,00	2.000,00	0,00
1	021202	27	812	3.3.90.(		1	701				319.000,00	319.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	321.000,00	321.000,00	0,00

AÇÃO: 1088 REFORMA DAS QUADRAS ESPORTIVAS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	812	4.4.90.(		1	500				1.000,00	1.000,00	0,00
1	021202	27	812	4.4.90.(		1	701				300.000,00	300.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	301.000,00	301.000,00	0,00

AÇÃO: 1089 CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	812	4.4.90.(		1	500				2.750,00	2.750,00	0,00
1	021202	27	812	4.4.90.(		1	700				2.626.250,00	2.626.250,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	2.629.000,00	2.629.000,00	0,00

AÇÃO: 2073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPORTE											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	812	3.1.90.(		1	500				250.000,00	250.000,00	0,00
1	021202	27	812	3.3.90.(		1	500				47.850,00	47.850,00	0,00
1	021202	27	812	4.4.90.(		1	500				3.300,00	3.300,00	0,00
1	021202	27	812	3.1.91.(		1	500				25.300,00	25.300,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	326.450,00	326.450,00	0,00

AÇÃO: 2074 MANUTENÇÃO DE ESCOLINHA DESPORTIVA											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	812	3.3.90.(		1	500				23.000,00	23.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	23.000,00	23.000,00	0,00

AÇÃO: 2075 MANUTENÇÃO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	812	3.3.90.(		1	500				20.000,00	20.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	20.000,00	20.000,00	0,00

AÇÃO: 1145 PROJTO MOVIMENTA JAURU											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	812	3.3.90.(		1	500				1.000,00	1.000,00	0,00
1	021202	27	812	3.3.90.(		1	701				210.000,00	210.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	211.000,00	211.000,00	0,00

AÇÃO: 1149 CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	122	4.4.90.(		1	500				60.000,00	60.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	60.000,00	60.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

AÇÃO: 1165 AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	812	4.4.90.(		1	500				2.000,00	2.000,00	0,00
1	021202	27	812	4.4.90.(		1	701				600.000,00	600.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	602.000,00	602.000,00	0,00

AÇÃO: 1187 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	122	3.3.90.(		1	500				1.000,00	1.000,00	0,00
1	021202	27	122	3.3.90.(		1	701				35.000,00	35.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	36.000,00	36.000,00	0,00

AÇÃO: 1222 CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	812	4.4.90.(		1	500				1.000,00	1.000,00	0,00
1	021202	27	812	4.4.90.(		1	701				250.000,00	250.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	251.000,00	251.000,00	0,00

AÇÃO: 2651 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	812	3.3.90.(		1	500				20.000,00	20.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	20.000,00	20.000,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	5.460.450,00	5.460.450,00	0,00

PROGRAMA: 0051 ENERGIA ELETRICA

AÇÃO: 2030 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020504	25	752	3.3.90.(		1	751				935.000,00	935.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	935.000,00	935.000,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	935.000,00	935.000,00	0,00

PROGRAMA: 0055 DIFUSAO CULTURAL

AÇÃO: 1113 MANUTENÇÃO DO BAILE DA RAINHA E QUEIMA DO ALHO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021201	13	392	3.3.90.(		1	500				2.000,00	2.000,00	0,00
1	021201	13	392	3.3.90.(		1	701				20.000,00	20.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	22.000,00	22.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0055 DIFUSAO CULTURAL

AÇÃO: 2076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA E TURISM											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021201	13	392	3.1.90.(		1	500				120.000,00	120.000,00	0,00
1	021201	13	392	3.3.50.(		1	500				20.000,00	20.000,00	0,00
1	021201	13	392	3.3.90.(		1	500				50.000,00	50.000,00	0,00
1	021201	13	392	4.4.90.(		1	500				5.000,00	5.000,00	0,00
1	021201	13	392	3.1.91.(		1	500				2.200,00	2.200,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	197.200,00	197.200,00	0,00
AÇÃO: 2078 REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021201	13	392	3.3.90.(		1	500				18.000,00	18.000,00	0,00
1	021201	13	392	3.3.90.(		1	701				180.000,00	180.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	198.000,00	198.000,00	0,00
AÇÃO: 1140 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS , COMEMORATIVOS E RELIGI(											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021201	13	392	3.3.90.(		1	500				50.000,00	50.000,00	0,00
1	021201	13	392	3.3.90.(		1	701				600.000,00	600.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	650.000,00	650.000,00	0,00
AÇÃO: 2600 CIRCUITO CULTURA VIVA											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021201	13	392	3.3.90.(		1	500				60.000,00	60.000,00	0,00
1	021201	13	392	3.3.90.(		1	701				600.000,00	600.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	660.000,00	660.000,00	0,00
AÇÃO: 2679 MANUTENÇÃO COM SONHO DE NATAL E PARADINHA DE NATAL											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021201	13	392	3.3.90.(		1	500				2.000,00	2.000,00	0,00
1	021201	13	392	3.3.90.(		1	701				320.000,00	320.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	322.000,00	322.000,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	2.049.200,00	2.049.200,00	0,00

PROGRAMA: 0057 HABITACAO

AÇÃO: 1037 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020504	15	482	3.3.90.(		1	500				10.000,00	10.000,00	0,00
1	020504	15	482	4.4.90.(		1	500				1.000,00	1.000,00	0,00
1	020504	15	482	4.4.90.(		1	665				2.800.000,00	0,00	-2.800.000,00
1	020504	15	482	4.4.90.(		1	700				0,00	2.800.000,00	2.800.000,00
										TOTAL AÇÃO:	2.811.000,00	2.811.000,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	2.811.000,00	2.811.000,00	0,00

PROGRAMA: 0058 URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0058 URBANISMO													
AÇÃO: 1019 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIAS PLUVIAI												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020504	15	451	4.4.90.(		1	500					44.000,00	44.000,00	0,00
1	020504	15	451	4.4.90.(		1	700					330.000,00	330.000,00	0,00
1	020504	15	451	4.4.90.(		1	701					4.180.000,00	4.180.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	4.554.000,00	4.554.000,00	0,00
AÇÃO: 1032 RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020504	26	782	4.4.90.(		1	500					44.000,00	44.000,00	0,00
1	020504	26	782	4.4.90.(		1	701					55.000,00	55.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	99.000,00	99.000,00	0,00
											TOTALPROGRAMA:	4.653.000,00	4.653.000,00	0,00

PROGRAMA: 0077 TURISMO													
AÇÃO: 2083 REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	021201	18	695	3.3.90.(		1	500					60.000,00	60.000,00	0,00
1	021201	18	695	3.3.90.(		1	701					600.000,00	600.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	660.000,00	660.000,00	0,00
AÇÃO: 2674 MANUTENÇÃO COM A EXPO-JAURU												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	021201	18	695	3.3.90.(		1	500					60.000,00	60.000,00	0,00
1	021201	18	695	3.3.90.(		1	701					600.000,00	600.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	660.000,00	660.000,00	0,00
											TOTALPROGRAMA:	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00

PROGRAMA: 0081 ASSISTENCIA													
AÇÃO: 1008 REFORMA DO PREDIO DO CENTRO SOCIAL DALVO ROSSI												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020404	08	244	4.4.90.(		1	500					1.000,00	1.000,00	0,00
1	020404	08	244	4.4.90.(		1	665					640.000,00	640.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	641.000,00	641.000,00	0,00
AÇÃO: 1009 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISCINA DE FIBRA												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020404	08	244	4.4.90.(		1	500					1.000,00	1.000,00	0,00
1	020404	08	244	4.4.90.(		1	665					180.000,00	180.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	181.000,00	181.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0081 ASSISTENCIA													
AÇÃO: 1012 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO CRAS												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020404	08	244	4.4.90.(		1	500					0,00	0,00	0,00
1	020404	08	244	4.4.90.(		1	665					0,00	0,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	0,00	0,00	0,00
AÇÃO: 1014 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020404	08	244	4.4.90.(		1	500					0,00	0,00	0,00
1	020404	08	244	4.4.90.(		1	665					0,00	0,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	0,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCI												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020404	08	122	3.1.90.(		1	500					1.021.000,00	1.021.000,00	0,00
1	020404	08	122	3.3.90.(		1	500					218.350,00	218.350,00	0,00
1	020404	08	122	4.4.90.(		1	500					3.300,00	3.300,00	0,00
1	020404	08	122	3.1.91.(		1	500					150.000,00	150.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	1.392.650,00	1.392.650,00	0,00
AÇÃO: 2013 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020402	08	245	3.3.90.(		1	660					0,00	6.050,00	6.050,00
1	020402	08	244	3.3.90.(		1	660					6.050,00	0,00	-6.050,00
											TOTAL AÇÃO:	6.050,00	6.050,00	0,00
AÇÃO: 2014 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTEN												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020402	08	122	3.3.90.(		1	500					6.600,00	6.600,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	6.600,00	6.600,00	0,00
AÇÃO: 2016 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROGRAMA PAIF												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020402	08	245	3.3.90.(		1	660					65.560,00	65.560,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	65.560,00	65.560,00	0,00
AÇÃO: 2017 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020402	08	122	3.1.90.(		1	500					100.000,00	100.000,00	0,00
1	020402	08	122	3.3.90.(		1	500					85.800,00	85.800,00	0,00
1	020402	08	122	3.1.91.(		1	500					5.500,00	5.500,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	191.300,00	191.300,00	0,00
AÇÃO: 2018 FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020404	08	244	3.3.90.(		1	661					1.320,00	1.320,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	1.320,00	1.320,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0081 ASSISTENCIA													
AÇÃO: 2020 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚN												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020402	08	244	3.3.90.(		1	660					31.900,00	31.900,00	0,00
1	020402	08	244	4.4.90.(		1	660					16.500,00	16.500,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	48.400,00	48.400,00	0,00
AÇÃO: 2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020404	08	243	3.1.90.(		1	500					280.000,00	280.000,00	0,00
1	020404	08	243	3.3.90.(		1	500					33.000,00	33.000,00	0,00
1	020404	08	243	4.4.90.(		1	500					3.300,00	3.300,00	0,00
1	020404	08	243	3.1.91.(		1	500					550,00	550,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	316.850,00	316.850,00	0,00
AÇÃO: 2023 BPC NA ESCOLA												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020402	08	242	3.3.90.(		1	660					3.000,00	3.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	3.000,00	3.000,00	0,00
AÇÃO: 2024 MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCEI												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020403	08	244	3.3.90.(		1	500					6.200,00	6.200,00	0,00
1	020403	08	244	4.4.90.(		1	500					2.000,00	2.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	8.200,00	8.200,00	0,00
AÇÃO: 2027 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - LAR FLOR DE ACÁ												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020402	08	243	3.3.50.(		1	500					46.200,00	46.200,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	46.200,00	46.200,00	0,00
AÇÃO: 2097 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020402	08	122	3.3.90.(		1	660					8.239,57	8.239,57	0,00
1	020402	08	122	4.4.90.(		1	660					6.600,00	6.600,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	14.839,57	14.839,57	0,00
AÇÃO: 2115 PISO BASICO MATO-GROSSENSE												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020402	08	122	3.3.90.(		1	661					26.488,00	26.488,00	0,00
1	020402	08	122	4.4.90.(		1	661					11.000,00	11.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	37.488,00	37.488,00	0,00
AÇÃO: 2117 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -MAC - IDOSO												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020402	08	241	3.3.90.(		1	500					5.000,00	5.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	5.000,00	5.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0081 ASSISTENCIA													
AÇÃO: 2118 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ALUGUEL SOCIAL											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020402	08	244	3.3.90.(		1	661				5.500,00	5.500,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	5.500,00	5.500,00	0,00
AÇÃO: 2120 BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020402	08	244	3.3.90.(		1	661				37.743,20	37.743,20	0,00
										TOTAL AÇÃO:	37.743,20	37.743,20	0,00
AÇÃO: 2121 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO NATALIDADE											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020402	08	244	3.3.90.(		1	661				55.000,00	55.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	55.000,00	55.000,00	0,00
AÇÃO: 2127 MANUTENÇÃO DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A CRIANÇA E A M											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020404	04	122	3.3.90.(		1	500				20.000,00	20.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	20.000,00	20.000,00	0,00
AÇÃO: 1152 AQUISIÇÃO DE VEICULO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020402	08	244	4.4.90.(		1	500				0,00	0,00	0,00
1	020402	08	244	4.4.90.(		1	701				0,00	0,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2602 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC -MANUTENCAO COM											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020402	08	242	3.3.50.(		1	500				118.800,00	118.800,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	118.800,00	118.800,00	0,00
AÇÃO: 2605 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020402	08	245	3.3.90.(		1	660				74.088,00	74.088,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	74.088,00	74.088,00	0,00
AÇÃO: 2619 MANUTENCAO COM O LAR DOS IDOSOS - IMACULADO CORACAO DE											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020402	08	241	3.3.50.(		1	500				63.360,00	63.360,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	63.360,00	63.360,00	0,00
AÇÃO: 2638 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTAS BASICAS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020402	08	244	3.3.90.(		1	500				5.500,00	5.500,00	0,00
1	020402	08	244	3.3.90.(		1	661				30.000,00	30.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	35.500,00	35.500,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0081 ASSISTENCIA													
AÇÃO: 2640 ENCONTRO DA MULHER RURAL												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020404	08	244	3.3.90.(		1	500					1.000,00	1.000,00	0,00
1	020404	08	244	3.3.90.(		1	665					400.000,00	400.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	401.000,00	401.000,00	0,00
AÇÃO: 2642 MANUTENÇÃO COM O NATAL FELIZ												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020404	08	244	3.3.90.(		1	500					20.000,00	20.000,00	0,00
1	020404	08	244	3.3.90.(		1	665					100.000,00	100.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	120.000,00	120.000,00	0,00
AÇÃO: 2654 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020402	08	244	3.3.90.(		1	500					33.000,00	33.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	33.000,00	33.000,00	0,00
AÇÃO: 2656 CASA DO ARTESAO - PONTOS PARA COMERCIALIZACAO DE PRODU˜												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020404	08	244	3.3.90.(		1	500					1.000,00	1.000,00	0,00
1	020404	08	244	3.3.90.(		1	665					100.000,00	100.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	101.000,00	101.000,00	0,00
AÇÃO: 2658 PROJETO SONHO E ARTE												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020403	08	243	3.3.90.(		1	500					1.000,00	1.000,00	0,00
1	020403	08	243	3.3.90.(		1	665					50.000,00	50.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	51.000,00	51.000,00	0,00
AÇÃO: 2659 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020402	08	243	3.3.90.(		1	660					72.600,00	72.600,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	72.600,00	72.600,00	0,00
AÇÃO: 2705 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - PISO DE TRANSIÇA												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020402	08	245	3.3.90.(		1	660					3.000,00	3.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	3.000,00	3.000,00	0,00
											TOTALPROGRAMA:	4.157.048,77	4.157.048,77	0,00

PROGRAMA: 0082 PREVIDENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0082 PREVIDENCIA

AÇÃO: 2105 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
3	020302	09	272	3.1.90.(		1	802				95.000,00	95.000,00	0,00
3	020302	09	272	3.3.90.(		1	802				494.000,00	494.000,00	0,00
3	020302	09	272	4.4.90.(		1	802				5.000,00	5.000,00	0,00
3	020302	09	272	3.1.71.(		1	802				1.500,00	1.500,00	0,00
3	020302	09	272	3.1.91.(		1	802				25.000,00	25.000,00	0,00
3	020302	09	272	3.3.71.(		1	802				2.000,00	2.000,00	0,00
3	020302	09	272	3.3.91.(		1	802				500,00	500,00	0,00
3	020302	09	272	4.4.71.(		1	802				1.000,00	1.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	624.000,00	624.000,00	0,00
AÇÃO: 2106 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
3	020302	09	272	3.1.90.(		1	800				5.695.000,00	5.695.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	5.695.000,00	5.695.000,00	0,00
AÇÃO: 2108 COMPENSACAO PREVIDENCIARIA											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
3	020302	09	272	3.3.90.(		1	800				35.000,00	35.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	35.000,00	35.000,00	0,00
AÇÃO: 2109 RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
3	020302	99	999	9.9.99.(		1	800				1.406.000,00	1.406.000,00	0,00
3	020302	99	999	9.9.99.(		1	802				1.100,00	1.100,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	1.407.100,00	1.407.100,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	7.761.100,00	7.761.100,00	0,00

PROGRAMA: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

AÇÃO: 1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020504	26	782	3.3.90.(		1	500				992.200,00	992.200,00	0,00
1	020504	26	782	3.3.71.(		1	500				90.200,00	90.200,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	1.082.400,00	1.082.400,00	0,00
AÇÃO: 1112 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020504	26	782	4.4.90.(		1	500				60.000,00	60.000,00	0,00
1	020504	26	782	4.4.90.(		1	701				600.000,00	600.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	660.000,00	660.000,00	0,00
AÇÃO: 1210 AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020504	26	782	4.4.90.(		1	500				2.200,00	2.200,00	0,00
1	020504	26	782	4.4.90.(		1	700				1.097.800,00	1.097.800,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO			
TOTALPROGRAMA:	2.842.400,00	2.842.400,00	0,00

PROGRAMA: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE			
AÇÃO: 1067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC			
1 021002 10 122 4.4.90.(1 500	11.000,00	11.000,00	0,00
TOTAL AÇÃO:	11.000,00	11.000,00	0,00
AÇÃO: 2086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC			
1 021002 10 122 3.1.90.(1 500	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
1 021002 10 122 3.3.90.(1 500	892.100,00	892.100,00	0,00
1 021002 10 122 3.1.91.(1 500	350.000,00	350.000,00	0,00
TOTAL AÇÃO:	3.042.100,00	3.042.100,00	0,00
AÇÃO: 2090 MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC			
1 021002 10 122 3.3.90.(1 500	6.600,00	6.600,00	0,00
TOTAL AÇÃO:	6.600,00	6.600,00	0,00
AÇÃO: 2626 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENV. COMPLE	**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC			
1 021002 10 122 3.3.71.(1 500	16.500,00	16.500,00	0,00
TOTAL AÇÃO:	16.500,00	16.500,00	0,00
TOTALPROGRAMA:	3.076.200,00	3.076.200,00	0,00

PROGRAMA: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA			
AÇÃO: 2093 MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC			
1 021001 10 301 3.1.90.(1 500	230.000,00	230.000,00	0,00
1 021001 10 301 3.3.90.(1 500	92.400,00	92.400,00	0,00
1 021001 10 301 4.4.90.(1 500	11.000,00	11.000,00	0,00
1 021001 10 301 3.1.91.(1 500	55.000,00	55.000,00	0,00
TOTAL AÇÃO:	388.400,00	388.400,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021001	10	301	3.1.90.(		1	500				1.400.000,00	1.400.000,00	0,00
1	021001	10	301	3.1.90.(		1	600				484.000,00	484.000,00	0,00
1	021001	10	301	3.1.90.(		1	621				80.300,00	80.300,00	0,00
1	021001	10	301	3.3.90.(		1	500				174.900,00	174.900,00	0,00
1	021001	10	301	3.3.90.(		1	600				1.247.910,00	1.247.910,00	0,00
1	021001	10	301	3.3.90.(		1	621				102.080,00	102.080,00	0,00
1	021001	10	301	3.1.91.(		1	500				360.000,00	360.000,00	0,00
1	021001	10	301	3.1.91.(		1	600				20.499,60	20.499,60	0,00
1	021001	10	301	3.1.91.(		1	621				9.900,00	9.900,00	0,00
1	021001	10	301	3.3.71.(		1	600				440.000,00	440.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	4.319.589,60	4.319.589,60	0,00

AÇÃO: 2095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021001	10	301	3.1.90.(		1	500				90.200,00	90.200,00	0,00
1	021001	10	301	3.1.90.(		1	600				200.000,00	200.000,00	0,00
1	021001	10	301	3.1.90.(		1	621				40.040,00	40.040,00	0,00
1	021001	10	301	3.3.90.(		1	500				22.000,00	22.000,00	0,00
1	021001	10	301	3.3.90.(		1	600				215.336,00	215.336,00	0,00
1	021001	10	301	3.3.90.(		1	621				30.800,00	30.800,00	0,00
1	021001	10	301	3.1.91.(		1	500				45.000,00	45.000,00	0,00
1	021001	10	301	3.1.91.(		1	600				22.000,00	22.000,00	0,00
1	021001	10	301	3.1.91.(		1	621				4.400,00	4.400,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	669.776,00	669.776,00	0,00

AÇÃO: 1128 AMPLIACAO E REFORMA DOS PSFs											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021001	10	301	4.4.90.(		1	500				63.800,00	63.800,00	0,00
1	021001	10	301	4.4.90.(		1	659				1.089.000,00	1.089.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	1.152.800,00	1.152.800,00	0,00

AÇÃO: 2666 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021001	10	301	3.1.90.(		1	500				300.000,00	300.000,00	0,00
1	021001	10	301	3.1.90.(		1	621				129.800,00	129.800,00	0,00
1	021001	10	301	3.1.90.(		1	604				953.920,00	953.920,00	0,00
1	021001	10	301	3.3.90.(		1	500				1.100,00	1.100,00	0,00
1	021001	10	301	3.3.90.(		1	621				5.420,80	5.420,80	0,00
1	021001	10	301	3.3.90.(		1	604				77.660,00	77.660,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	1.467.900,80	1.467.900,80	0,00
										TOTALPROGRAMA:	7.998.466,40	7.998.466,40	0,00

PROGRAMA: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: 1095 AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC			VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 021001 10 302 4.4.90.(1 500			95.700,00	95.700,00	0,00
1 021001 10 302 4.4.90.(1 632			4.620.000,00	4.620.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:		4.715.700,00	4.715.700,00	0,00
AÇÃO: 2087 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**			**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 021001 10 302 3.1.71.(1 500			165.000,00	165.000,00	0,00
1 021001 10 302 3.3.71.(1 500			148.500,00	148.500,00	0,00
1 021001 10 302 4.4.71.(1 500			1.100,00	1.100,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:		314.600,00	314.600,00	0,00
AÇÃO: 2091 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**			**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 021001 10 302 3.3.71.(1 621			113.282,40	113.282,40	0,00
	TOTAL AÇÃO:		113.282,40	113.282,40	0,00
AÇÃO: 2099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**			**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 021001 10 302 3.3.90.(1 621			19.800,00	19.800,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:		19.800,00	19.800,00	0,00
AÇÃO: 2100 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**			**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 021001 10 302 3.1.90.(1 500			1.400.000,00	1.400.000,00	0,00
1 021001 10 302 3.3.90.(1 500			600.000,00	600.000,00	0,00
1 021001 10 302 3.3.90.(1 600			431.502,59	431.502,59	0,00
1 021001 10 302 4.4.90.(1 500			11.000,00	11.000,00	0,00
1 021001 10 302 3.1.91.(1 500			308.000,00	308.000,00	0,00
1 021001 10 302 3.3.72.(1 500			30.000,00	30.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:		2.780.502,59	2.780.502,59	0,00
AÇÃO: 2122 COMPLEMENTACAO DO PISO DA ENFERMAGEM **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**			**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 021001 10 302 3.3.90.(1 605			139.700,00	139.700,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:		139.700,00	139.700,00	0,00
	TOTALPROGRAMA:		8.083.584,99	8.083.584,99	0,00

PROGRAMA: 0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

AÇÃO: 2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC			VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 021001 10 303 3.3.90.(1 500			132.000,00	132.000,00	0,00
1 021001 10 303 3.3.90.(1 600			70.345,70	70.345,70	0,00
1 021001 10 303 3.3.90.(1 621			32.985,61	32.985,61	0,00
1 021001 10 303 3.3.72.(1 500			50.000,00	50.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:		285.331,31	285.331,31	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

AÇÃO: 2111 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 021001 10 303 3.3.90.(1 600		26.400,00	26.400,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	26.400,00	26.400,00	0,00
	TOTALPROGRAMA:	311.731,31	311.731,31	0,00

PROGRAMA: 0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AÇÃO: 2103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 021001 10 304 3.1.90.(1 500		185.000,00	185.000,00	0,00
1 021001 10 304 3.3.40.(1 500		3.300,00	3.300,00	0,00
1 021001 10 304 3.3.90.(1 500		19.800,00	19.800,00	0,00
1 021001 10 304 3.3.90.(1 600		13.200,00	13.200,00	0,00
1 021001 10 304 3.1.91.(1 500		40.700,00	40.700,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	262.000,00	262.000,00	0,00
AÇÃO: 2104 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIE **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 021001 10 305 3.1.90.(1 500		22.000,00	22.000,00	0,00
1 021001 10 305 3.3.90.(1 500		4.400,00	4.400,00	0,00
1 021001 10 305 3.3.90.(1 600		34.072,50	34.072,50	0,00
1 021001 10 305 3.1.91.(1 500		3.300,00	3.300,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	63.772,50	63.772,50	0,00
	TOTALPROGRAMA:	325.772,50	325.772,50	0,00

TOTAL GERAL:	104.040.400,00	104.040.400,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 1125 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	96.279.300,00	92.649.570,39	0,03	124,44	100.034.192,70	96.132.859,18	0,03	123,14	104.535.731,37	99.831.623,46	0,03	122,55
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	95.450.100,00	91.851.631,23	0,03	123,37	99.172.653,90	95.304.920,40	0,03	122,08	103.635.423,33	98.971.829,28	0,03	121,50
Receitas Primárias Correntes	77.569.850,00	74.645.466,66	0,02	100,26	80.595.074,15	77.451.866,26	0,02	99,21	84.221.852,49	80.431.869,12	0,02	98,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.546.300,01	6.299.504,50	0,00	8,46	6.801.605,71	6.536.343,09	0,00	8,37	7.107.677,97	6.787.832,46	0,00	8,33
Transferências Correntes	68.070.199,99	65.503.953,45	0,02	87,98	70.724.937,79	67.966.665,22	0,02	87,06	73.907.559,99	70.581.719,79	0,02	86,65
Demais Receitas Primárias Correntes	2.953.350,00	2.842.008,71	0,00	3,82	3.068.530,65	2.948.857,95	0,00	3,78	3.206.614,53	3.062.316,88	0,00	3,76
Receitas Primárias de Capital	17.880.250,00	17.206.164,57	0,01	23,11	18.577.579,75	17.853.054,14	0,01	22,87	19.413.570,84	18.539.960,15	0,01	22,76
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	96.279.300,00	92.649.570,39	0,03	124,44	100.034.192,70	96.132.859,18	0,03	123,14	104.535.731,37	99.831.623,46	0,03	122,55
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	95.235.452,06	91.645.075,52	0,03	123,09	98.949.634,69	95.090.598,94	0,03	121,81	103.402.368,25	98.749.261,68	0,03	121,23
Despesas Primárias Correntes	67.009.239,27	64.482.990,95	0,02	86,61	69.622.599,60	66.907.318,22	0,02	85,70	72.755.616,58	69.481.613,84	0,02	85,30
Pessoal e Encargos Sociais	39.183.689,60	37.706.464,50	0,01	50,65	40.711.853,49	39.124.091,21	0,01	50,12	42.543.886,90	40.629.411,99	0,01	49,88
Outras Despesas Correntes	27.825.549,67	26.776.526,45	0,01	35,97	28.910.746,11	27.783.227,01	0,01	35,59	30.211.729,68	28.852.201,85	0,01	35,42
Despesas Primárias de Capital	27.823.500,00	26.774.554,05	0,01	35,96	28.908.616,50	27.781.180,46	0,01	35,59	30.209.504,24	28.850.076,55	0,01	35,42
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	402.712,79	387.530,52	0,00	0,52	418.418,59	402.100,26	0,00	0,52	437.247,43	417.571,29	0,00	0,51
Receita Total(COM FONTES RPPS)	7.761.100,00	7.468.506,53	0,00	10,03	8.063.782,90	7.749.295,37	0,00	9,93	8.426.653,13	8.047.453,74	0,00	9,88
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	7.556.100,00	7.271.235,03	0,00	9,77	7.850.787,90	7.544.607,17	0,00	9,66	8.204.073,36	7.834.890,05	0,00	9,62
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	7.761.100,00	7.468.506,53	0,00	10,03	8.063.782,90	7.749.295,37	0,00	9,93	8.426.653,13	8.047.453,74	0,00	9,88
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	7.761.100,00	7.468.506,53	0,00	10,03	8.063.782,90	7.749.295,37	0,00	9,93	8.426.653,13	8.047.453,74	0,00	9,88
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	214.647,94	206.555,71	0,00	0,28	223.019,21	214.321,46	0,00	0,27	233.055,07	222.567,60	0,00	0,27
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	9.647,94	9.284,21	0,00	0,01	10.024,21	9.633,27	0,00	0,01	10.475,30	10.003,91	0,00	0,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	1.041.200,00	1.001.946,76	0,00	1,35	1.081.806,80	1.039.616,33	0,00	1,33	1.130.488,11	1.079.616,14	0,00	1,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	824.571,45	793.485,11	0,00	1,07	856.729,74	823.317,28	0,00	1,05	895.282,57	854.994,86	0,00	1,05
Dívida Pública Consolidada(DC)	3.180.312,70	3.060.414,91	0,00	4,11	3.304.344,90	3.175.475,44	0,00	4,07	3.453.040,42	3.297.653,60	0,00	4,05
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-6.605.316,30	-6.356.295,88	0,00	-8,54	-6.862.923,64	-6.595.269,61	0,00	-8,45	-7.171.755,20	-6.849.026,22	0,00	-8,41
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-3.075.896,20	-2.959.934,91	0,00	-3,98	-3.195.856,15	-3.071.217,76	0,00	-3,93	-3.339.669,68	-3.189.384,54	0,00	-3,92

Notas Explicativas

Demonstrativo 1
ANEXO DE METAS ANUAIS
De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (no caso deste projeto, o ano de 2026) e para os dois seguintes (2027 e 2028). Para elaboração das projeções foram considerados:
a) Receitas e despesas primárias
b) Estoque da dívida consolidada;
c) Variação da Dívida Consolidada Líquida;
d) Haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).
O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o período de 2026 a 2028, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município, ou seja, os valores projetados ao ponderar as consequências da execução do planejamento disposto na atualização do PPA 2026-2029, para o exercício de 2026. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA projetado para cada exercício. O Quadro demonstra a consolidação da capacidade de geração de superavits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada. A expectativa é a de que a variação positiva ocorrida entre os anos de 2022 à 2024, perdure no exercício de 2025 e prossiga com a tendência de alta para 2026, 2027 e 2028, ainda que em menores percentuais, pois ao considerar o motivo das elevações apuradas no período anteriormente citado verificou-se que a intervenção do governo federal conjuntamente a fatores macroeconômicos (como a alta de combustíveis, aumento no preço de alimentos etc.), no referente aos impactos negativos da pandemia, possibilitou alta na arrecadação de impostos e transferências de impostos. Ainda assim, devido à ações do município de Jauru percebeu-se que há tendência de alta consolidada, portanto estimou-se resultados primários com elevação constante nos exercícios

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

projetados.
No que se refere à despesa, o planejamento é de que as despesas com pessoal sejam ampliadas de forma vegetativa, obedecendo a legislação vigente, seguindo a tendência da inflação e o surgimento de necessidades do município para atendimento à população, de modo que estes dois últimos fatores influenciem mais do que o primeiro. Quanto as despesas correntes, estas são influenciadas também pelo cenário macroeconômico, tendo em vista que o reajuste de valores dos bens e serviços adquiridos pelo poder público (embora obedeçam às normas vigentes) dependem diretamente das condições de mercado que seus fornecedores enfrentam. A respeito dos investimentos, observa-se que a aplicação de recursos próprios vem aumentando na série histórica, principalmente devido aos investimentos em execução de obras e serviços de infraestrutura nas vias municipais. Quanto a projeção de investimentos, esta tem foco no financiamento de convênios com os governos federal e estadual, no tangente ao aprimoramento da infraestrutura municipal.

CALCULO DO RESULTADO NOMINAL

ESTIMATIVA DOS RESTOS À PAGAR	Executado	Fixado/LDO			Projeções		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DIVIDA CONSOLIDADA (a)	3.583.102,08	3.125.119,32	3.143.248,74	2.925.944,45	3.180.312,70	3.304.344,89	3.453.040,41
DEDUÇOES (b)	11.395.828,34	6.608.005,99	9.075.178,18	12.607.156,95	9.785.628,99	10.167.268,52	10.624.795,61
Disponibilidade de Caixa	11.395.828,34	6.608.005,99	9.075.178,18	12.607.156,95	9.785.628,99	10.167.268,52	10.624.795,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.787.541,72	8.418.617,38	9.766.582,18	13.030.900,89	10.797.649,15	11.218.757,46	11.723.601,55
(-) Restos a Pagar Processados	349.511,25	1.805.087,97	630.125,14	28.302,94	852.130,20	885.363,28	925.204,63
(-) Depósitos Restituições e Vls Vinculados	42.202,13	5.523,42	61.278,86	395.441,00	159.889,95	166.125,66	173.601,31
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	0,00	0,00	0,00	
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (c) = (a - b)	7.812.726,26	- 3.482.886,67	5.931.929,44	- 9.681.212,50	6.605.316,30	6.862.923,63	7.171.755,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha	- 1.739.810,88	4.329.839,59	2.449.042,77	3.749.283,06	- 3.075.896,20	257.607,34	308.831,56

PROJEÇÕES - LDO 2026

	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
PIB- MT	R$ 285.081.000.000,000	R$ 292.785.392.851,00	R$ 300.235.096.668,470	R$ 315.673.721.652,100	R$ 332.641.776.381,560	R$ 342.500.000.000,000	R$ 352.775.000.000,000
IPCA	4,63%	4,83%	3,80%	3,77%	3,90%	4,50%	4,60%
RCL	46.168.851,65	55.272.162,90	59.219.800,00	77.367.570,00	81.235.948,50	85.297.745,93	89.562.633,22
PRCL		47.264.100,00					

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) foi definida, no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) que resultado nominal se trata de variação entre a DCL apurada no exercício de referência e a do exercício imediatamente anterior, este indicador vem apresentando constantes variações negativas, o que significa bons resultados pois quanto menor este indicador, melhor estará a qualidade financeira do município. O principal fator da contínua variação negativa da DCL está refletido no aumento das disponibilidades de caixa decorrente dos superavits projetados. Vale ressaltar que a DCL é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado. Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Visando a padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 2023 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar as movimentações financeiras e de empenho. A metodologia utilizada para apuração do Resultado Primário e Resultado Nominal do Município de Jauru, utilizou se como método de elaboração o RREO – Anexo 6, do MDF.

ESTIMATIVA DOS RESTOS À PAGAR

ESTIMATIVA DOS RESTOS À PAGAR	Executado			Fixado/LDO		Projeções	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Restos à pagar acumulados	524.163,23	4.001.675,04	4.614.228,57	3.162.463,13	4.074.137,05	4.233.028,40	4.423.514,68
Restos à pagar Processados pagos	162.645,41	328.601,30	1.785.333,59	787.696,78	1.003.674,40	1.042.817,70	1.089.744,49
Restos à pagar Não Processados pagos	260.548,32	1.252.956,28	2.218.865,04	1.291.399,90	1.647.598,22	1.711.854,55	1.788.888,00
Restos à pagar cancelados	75.824,24	2.047.353,07	76.194,23	760.982,55	997.758,88	1.036.671,47	1.083.321,69
Saldo de Restos à Pagar	25.145,26	372.764,39	533.835,71	322.383,89	425.105,56	441.684,68	461.560,49
RPP projetado				1.003.674,40	1.042.817,70	1.089.744,49	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

– Nota: A projeção acima, toma como base dados de restos a pagar executados ao final de cada exercício considerado, usando como base o Anexo 7 do RREO.
– Nota: A metodologia de cálculo utilizada para projeção dos RPP's foi com base no cálculo da média de execução dos pagamentos de Restos à Pagar Processados dos três anos anteriores ao exercício financeiro atual e acrescida da inflação oficial projetada, para a projeção de 2025 e para os anos de 2026, 2027, e 2028 considerou-se o apurado para 2024 acrescido também da inflação estimada para tais exercícios. Para observação do contexto de cada ano calculou-se a média dos RPNP's pagos e restos a pagar cancelados

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	56.509.100,00	0,02	119,56	56.159.067,36	0,02	101,60	-350.032,64	-0,62
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	26.500.500,00	0,01	56,07	55.462.889,99	0,02	100,35	28.962.389,99	109,29
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	58.294.433,59	0,02	123,34	58.456.909,73	0,02	105,76	162.476,14	0,28
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	56.330.038,90	0,02	119,18	53.146.419,02	0,02	96,15	-3.183.619,88	-5,65
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-29.829.538,90	-0,01	-63,11	2.316.470,97	0,00	4,19	32.146.009,87	-107,77
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-29.829.538,90	-0,01	-63,11	2.316.470,97	0,00	4,19	32.146.009,87	-107,77
Dívida Pública Consolidada(DC)	3.143.248,74	0,00	6,65	3.143.248,74	0,00	5,69	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-5.931.929,44	0,00	-12,55	-5.931.929,44	0,00	-10,73	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.449.042,77	0,00	5,18	2.449.042,77	0,00	4,43	0,00	0,00

Notas Explicativas

Demonstrativo 2

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultado primário, dívida pública consolidada, dívida consolidada líquida e resultado nominal, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, este quadro, no caso, se refere à 2024. Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos haja vista a correlação direta dos resultados do setor público com o cenário econômico global.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2024, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

No caso do resultado nominal, vale ressaltar que até o exercício de 2024, este era calculado pela somatória entre o resultado primário e o resultado da subtração entre as contas de juros ativos e passivos. A partir do exercício de 2025, a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia abaixo da linha, ou seja, apresentando o resultado do cálculo da variação da Dívida Consolidada Líquida entre o período atual e o anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
15.023.948/0001-30
2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	59.000.000,00	56.509.100,00	-4,22	76.365.000,00	35,14	96.279.300,00	26,08	100.034.192,70	3,90	104.535.731,37	4,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	58.887.656,00	56.500.500,00	-4,05	76.313.000,00	35,07	95.450.100,00	25,08	99.172.653,90	3,90	103.635.423,33	4,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	59.372.764,39	56.509.100,00	-4,82	76.599.652,22	35,55	96.279.300,00	25,69	100.034.192,70	3,90	104.535.731,37	4,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	58.703.301,30	56.143.100,00	-4,36	76.238.652,22	35,79	95.235.452,06	24,92	98.949.634,69	3,90	103.402.368,25	4,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	6.350.900,00	0,00	7.935.000,00	24,94	7.761.100,00	-2,19	8.063.782,90	3,90	8.426.653,13	4,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	6.245.900,00	0,00	7.735.000,00	23,84	7.556.100,00	-2,31	7.850.787,90	3,90	8.204.073,36	4,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	6.350.900,00	0,00	7.935.000,00	24,94	7.761.100,00	-2,19	8.063.782,90	3,90	8.426.653,13	4,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	6.350.900,00	0,00	7.935.000,00	24,94	7.761.100,00	-2,19	8.063.782,90	3,90	8.426.653,13	4,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	184.354,70	357.400,00	0,31	74.347,78	-0,72	214.647,94	0,16	223.019,21	3,90	233.055,07	4,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	184.354,70	252.400,00	0,31	-125.652,22	-1,82	9.647,94	0,04	10.024,21	3,90	10.475,30	4,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	3.125.119,32	3.143.248,74	0,58	2.925.944,45	-6,91	3.180.312,70	8,69	3.304.344,90	3,90	3.453.040,42	4,50
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-3.482.886,67	-5.931.929,44	70,32	-9.681.212,50	63,21	-6.605.316,30	-31,77	-6.862.923,64	3,90	-7.171.755,20	4,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-4.318.575,98	2.449.042,77	-156,71	3.749.283,08	53,09	-3.075.896,20	-182,04	-3.195.856,15	3,90	-3.339.669,68	4,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	56.389.180,92	53.683.645,00	-4,80	73.463.130,00	36,84	92.649.570,39	26,12	96.132.859,18	3,76	99.831.623,46	3,85
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	56.281.808,28	53.675.475,00	-4,63	73.413.106,00	36,77	91.851.631,23	25,12	95.304.920,40	3,76	98.971.829,28	3,85
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	56.746.450,05	53.683.645,00	-5,40	73.688.865,44	37,27	92.649.570,39	25,73	96.132.859,18	3,76	99.831.623,46	3,85
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	56.105.898,21	53.335.945,00	-4,94	73.341.583,44	37,51	91.645.075,52	24,96	95.090.598,94	3,76	98.749.261,68	3,85
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	6.033.355,00	0,00	7.633.470,00	26,52	7.468.506,53	-2,16	7.749.295,37	3,76	8.047.453,74	3,85
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	5.933.605,00	0,00	7.441.070,00	25,41	7.271.235,03	-2,28	7.544.607,17	3,76	7.834.890,05	3,85
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	6.033.355,00	0,00	7.633.470,00	26,52	7.468.506,53	-2,16	7.749.295,37	3,76	8.047.453,74	3,85
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	6.033.355,00	0,00	7.633.470,00	26,52	7.468.506,53	-2,16	7.749.295,37	3,76	8.047.453,74	3,85
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	175.910,07	339.530,00	0,31	71.522,56	-0,74	206.555,71	0,16	214.321,46	3,76	222.567,60	3,85
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	175.910,07	239.780,00	0,31	-120.877,44	-1,85	9.284,21	0,04	9.633,27	3,76	10.003,91	3,85
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.986.826,13	2.998.424,82	0,39	2.818.828,95	-5,99	3.060.414,91	8,57	3.175.475,44	3,76	3.297.653,60	3,85
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-3.328.764,86	-5.930.388,94	78,16	-9.326.794,32	57,27	-6.356.296,88	-31,85	-6.595.269,61	3,76	-6.849.026,22	3,85
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-4.127.473,94	2.018.146,48	-148,90	3.612.026,07	78,98	-2.959.934,91	-181,95	-3.071.217,76	3,76	-3.189.384,54	3,85

Notas Explicativas

Demonstrativo 3

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
15.023.948/0001-30
2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
§ 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes (ou seja, descontada a inflação projetada para o período). Vale ressaltar que, para avaliação de consistência, deve-se levar em consideração que a partir de 2023 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada e também que a partir do exercício financeiro de 2024 o Manual de Demonstrativos fiscais 14ª edição determina a remoção dos valores de receita e despesa do RPPS para os demonstrativos fiscais.

A análise de consistência é realizada através da análise horizontal das informações dispostas, ou seja

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2026 a 2028 estão apresentados e detalhados no tópico "Metodologia de Cálculo", em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal quanto a obrigatoriedade de que os demonstrativos de metas devem ter as respectivas memória e metodologia de cálculo, com vista a demonstrar como tais valores foram obtidos

Nota: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 – Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS)- acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) abaixo da linha.

NOTA: Para elaboração do presente anexo, a metodologia foi executada conforme o MDF 14ª edição, vide esclarecimentos no respectivo manual

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	119.121.060,96	0,00	111.499.855,92	0,00	111.398.644,52	0,00
TOTAL	**119.121.060,96**	**0,00**	**111.499.855,92**	**0,00**	**111.398.644,52**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	264.498,58	0,00	5.026.694,65	0,00	-1.467.578,08	0,00
TOTAL	**264.498,58**	**0,00**	**5.026.694,65**	**0,00**	**-1.467.578,08**	**0,00**

Notas Explicativas

Demonstrativo 4
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
§ 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o "Ativo Real" e o "Passivo Real". Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

a) Patrimônio/Capital Social: Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

b) Reservas: Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

c) Resultados Acumulados: Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superavit ou deficit acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	115.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	115.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic – IIf)
VALOR(III)	115.000,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

Demonstrativo 5
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
§ 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)
Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2° do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, cuja forma de elaboração e preenchimento do respectivo demonstrativo está descrita a seguir.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.
A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.
O Demonstrativo deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.
O objetivo do Demonstrativo é assegurar a transparência da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	12.006.957,13	5.862.126,01	5.638.970,15
Receita de Contribuições dos Segurados	2.351.557,72	1.984.831,29	1.903.492,81
Ativo	2.329.593,97	1.966.184,60	1.889.485,65
Inativo	21.963,75	18.646,69	14.007,16
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.521.765,68	3.638.950,48	3.043.168,71
Ativo	4.521.765,68	3.638.950,48	3.043.168,71
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.187.181,00	0,00	561.599,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.187.181,00	0,00	561.599,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	946.452,73	238.344,24	130.708,77
Compensação Financeira entre os Regimes	946.445,19	238.344,24	130.674,88
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7,54	0,00	33,89
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	12.006.957,13	5.862.126,01	5.638.970,15

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	4.621.410,63	3.702.523,84	2.924.754,76
Aposentadorias	3.848.486,96	3.066.306,84	2.457.466,91
Pensões por Morte	772.923,67	636.217,00	467.287,85
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	228.628,26
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	228.628,26
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.621.410,63	3.702.523,84	3.153.383,02
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	7.385.546,50	2.159.602,17	2.485.587,13

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	36.079.805,65	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	51.874.052,09	30.085,41	104.795,21

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	113.470,05	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	113.470,05	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	431.005,11	414.938,57	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	100.009,76	96.670,62	0,00
Demais Despesas Correntes	330.995,35	318.267,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	147,85	1.601,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	431.152,96	416.539,62	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-431.152,96	-303.069,57	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.058,15	-353,26	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	4.246.123,91
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	4.246.123,91

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	4.246.123,91

Notas Explicativas

Demonstrativo 6
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
§ 2º, inciso IV, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

As tabelas que compõem este demonstrativo, apresentadas a seguir, visam atender ao estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

O Demonstrativo conterá duas tabelas correspondentes aos demonstrativos publicados no RREO. A avaliação da situação financeira terá como base os Anexos 4 do RREO, tópico 03.04.05.01 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicados no último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.

A avaliação atuarial será baseada no Anexo 10 do RREO, tópico 03.10.00 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Eventuais mudanças no cenário socioeconômico que ensejem revisão das variáveis consideradas nas projeções atuariais implicam a elaboração de novas projeções.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Os Anexos foram elaborados de acordo com a legislação vigente e fazem parte integrante deste relatório. (anexos do SCPI 9).

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR	37.813.329,52
2025	7.870.471,19	5.870.796,58	1.999.674,61	39.813.004,13
2026	7.999.761,79	6.323.742,04	1.676.019,75	41.489.023,88
2027	8.113.638,55	6.794.572,45	1.319.066,10	42.808.089,98
2028	8.236.074,94	7.039.009,20	1.197.065,74	44.005.155,72
2029	8.798.760,92	7.276.528,23	1.522.232,69	45.527.388,41
2030	8.900.729,75	7.706.140,37	1.194.589,38	46.721.977,79
2031	8.953.373,12	8.336.278,88	617.094,24	47.339.072,03
2032	9.015.563,79	8.743.148,33	272.415,46	47.611.487,49
2033	9.050.064,33	9.269.935,12	-219.870,79	47.391.616,70
2034	9.149.902,32	9.742.894,83	-592.992,51	46.798.624,19
2035	9.137.714,18	10.316.849,16	-1.179.134,98	45.619.489,21
2036	9.030.895,82	10.982.086,09	-1.951.190,27	43.668.298,94
2037	8.692.205,38	12.206.011,08	-3.513.805,70	40.154.493,24
2038	8.589.029,20	12.368.499,13	-3.779.469,93	36.375.023,31
2039	8.773.749,76	12.588.799,19	-3.815.049,43	32.559.973,88
2040	8.508.497,90	13.423.446,94	-4.914.949,04	27.645.024,84
2041	8.266.830,43	13.787.266,05	-5.520.435,62	22.124.589,22
2042	7.875.783,14	14.409.570,28	-6.533.787,14	15.590.802,08
2043	7.581.910,06	14.611.463,21	-7.029.553,15	8.561.248,93
2044	7.202.246,14	14.534.169,20	-7.331.923,06	1.229.325,87
2045	6.367.800,70	16.766.339,63	-10.398.538,93	-9.169.213,06
2046	6.262.792,27	16.951.670,23	-10.688.877,96	-19.858.091,02
2047	6.203.581,36	17.130.822,26	-10.927.240,90	-30.785.331,92
2048	6.145.698,37	17.373.461,24	-11.227.762,87	-42.013.094,79
2049	6.723.712,03	17.109.452,03	-10.385.740,00	-52.398.834,79
2050	6.494.391,27	17.542.720,78	-11.048.329,51	-63.447.164,30
2051	6.565.381,66	17.019.698,14	-10.454.316,48	-73.901.480,78
2052	6.676.509,96	16.257.881,73	-9.581.371,77	-83.482.852,55
2053	6.799.889,97	16.352.347,76	-9.552.457,79	-93.035.310,34
2054	6.093.633,72	15.375.834,84	-9.282.201,12	-102.317.511,46
2055	6.247.883,81	14.304.114,48	-8.056.230,67	-110.373.742,13
2056	570.891,82	13.174.306,38	-12.603.414,56	-122.977.156,69
2057	565.166,32	12.002.295,33	-11.437.129,01	-134.414.285,70
2058	567.576,62	10.806.087,21	-10.238.510,59	-144.652.796,29
2059	7.386,99	9.605.555,48	-9.598.168,49	-154.250.964,78
2060	7.386,99	8.408.957,97	-8.401.570,98	-162.652.535,76
2061	7.386,99	7.428.972,62	-7.421.585,63	-170.074.121,39
2062	7.386,99	6.322.216,01	-6.314.829,02	-176.388.950,41
2063	7.386,99	5.273.921,36	-5.266.534,37	-181.655.484,78
2064	7.386,99	4.313.882,59	-4.306.495,60	-185.961.980,38
2065	7.386,99	3.455.578,07	-3.448.191,08	-189.410.171,46
2066	7.386,99	2.702.498,14	-2.695.111,15	-192.105.282,61
2067	0,00	2.057.779,99	-2.057.779,99	-194.163.062,60
2068	0,00	1.523.242,92	-1.523.242,92	-195.686.305,52
2069	0,00	1.098.910,74	-1.098.910,74	-196.785.216,26
2070	0,00	783.521,26	-783.521,26	-197.568.737,52
2071	0,00	569.554,39	-569.554,39	-198.138.291,91
2072	0,00	445.195,63	-445.195,63	-198.583.487,54
2073	0,00	390.192,25	-390.192,25	-198.973.679,79
2074	0,00	374.487,14	-374.487,14	-199.348.166,93
2075	0,00	370.921,67	-370.921,67	-199.719.088,60
2076	0,00	367.963,23	-367.963,23	-200.087.051,83

2077	0,00	364.807,80	-364.807,80	-200.451.859,63
2078	0,00	361.433,07	-361.433,07	-200.813.292,70
2079	0,00	357.819,05	-357.819,05	-201.171.111,75
2080	0,00	355.155,08	-355.155,08	-201.526.266,83
2081	0,00	352.311,09	-352.311,09	-201.878.577,92
2082	0,00	349.273,72	-349.273,72	-202.227.851,64
2083	0,00	346.025,70	-346.025,70	-202.573.877,34
2084	0,00	342.547,85	-342.547,85	-202.916.425,19
2085	0,00	339.984,34	-339.984,34	-203.256.409,53
2086	0,00	337.246,67	-337.246,67	-203.593.656,20
2087	0,00	334.334,31	-334.334,31	-203.927.990,51
2088	0,00	331.074,36	-331.074,36	-204.259.064,87
2089	0,00	328.321,22	-328.321,22	-204.587.386,09
2090	0,00	325.205,12	-325.205,12	-204.912.591,21
2091	0,00	323.295,61	-323.295,61	-205.235.886,82
2092	0,00	319.743,71	-319.743,71	-205.555.630,53
2093	0,00	317.596,71	-317.596,71	-205.873.227,24
2094	0,00	313.528,44	-313.528,44	-206.186.755,68
2095	0,00	311.832,17	-311.832,17	-206.498.587,85
2096	0,00	308.660,57	-308.660,57	-206.807.248,42
2097	0,00	306.756,48	-306.756,48	-207.114.004,90
2098	0,00	303.134,78	-303.134,78	-207.417.139,68
2099	0,00	0,00	0,00	-207.417.139,68

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO			SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00

2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	37.813.329,52
2025	7.870.471,19	5.870.796,58	1.999.674,61	39.813.004,13
2026	7.999.761,79	6.323.742,04	1.676.019,75	41.489.023,88
2027	8.113.638,55	6.794.572,45	1.319.066,10	42.808.089,98
2028	8.236.074,94	7.039.009,20	1.197.065,74	44.005.155,72
2029	8.798.760,92	7.276.528,23	1.522.232,69	45.527.388,41
2030	8.900.729,75	7.706.140,37	1.194.589,38	46.721.977,79
2031	8.953.373,12	8.336.278,88	617.094,24	47.339.072,03
2032	9.015.563,79	8.743.148,33	272.415,46	47.611.487,49
2033	9.050.064,33	9.269.935,12	-219.870,79	47.391.616,70
2034	9.149.902,32	9.742.894,83	-592.992,51	46.798.624,19
2035	9.137.714,18	10.316.849,16	-1.179.134,98	45.619.489,21
2036	9.030.895,82	10.982.086,09	-1.951.190,27	43.668.298,94
2037	8.692.205,38	12.206.011,08	-3.513.805,70	40.154.493,24
2038	8.589.029,20	12.368.499,13	-3.779.469,93	36.375.023,31
2039	8.773.749,76	12.588.799,19	-3.815.049,43	32.559.973,88
2040	8.508.497,90	13.423.446,94	-4.914.949,04	27.645.024,84
2041	8.266.830,43	13.787.266,05	-5.520.435,62	22.124.589,22
2042	7.875.783,14	14.409.570,28	-6.533.787,14	15.590.802,08
2043	7.581.910,06	14.611.463,21	-7.029.553,15	8.561.248,93
2044	7.202.246,14	14.534.169,20	-7.331.923,06	1.229.325,87
2045	6.367.800,70	16.766.339,63	-10.398.538,93	-9.169.213,06
2046	6.262.792,27	16.951.670,23	-10.688.877,96	-19.858.091,02
2047	6.203.581,36	17.130.822,26	-10.927.240,90	-30.785.331,92
2048	6.145.698,37	17.373.461,24	-11.227.762,87	-42.013.094,79
2049	6.723.712,03	17.109.452,03	-10.385.740,00	-52.398.834,79
2050	6.494.391,27	17.542.720,78	-11.048.329,51	-63.447.164,30
2051	6.565.381,66	17.019.698,14	-10.454.316,48	-73.901.480,78
2052	6.676.509,96	16.257.881,73	-9.581.371,77	-83.482.852,55
2053	6.799.889,97	16.352.347,76	-9.552.457,79	-93.035.310,34
2054	6.093.633,72	15.375.834,84	-9.282.201,12	-102.317.511,46
2055	6.247.883,81	14.304.114,48	-8.056.230,67	-110.373.742,13
2056	570.891,82	13.174.306,38	-12.603.414,56	-122.977.156,69
2057	565.166,32	12.002.295,33	-11.437.129,01	-134.414.285,70
2058	567.576,62	10.806.087,21	-10.238.510,59	-144.652.796,29
2059	7.386,99	9.605.555,48	-9.598.168,49	-154.250.964,78
2060	7.386,99	8.408.957,97	-8.401.570,98	-162.652.535,76
2061	7.386,99	7.428.972,62	-7.421.585,63	-170.074.121,39
2062	7.386,99	6.322.216,01	-6.314.829,02	-176.388.950,41
2063	7.386,99	5.273.921,36	-5.266.534,37	-181.655.484,78
2064	7.386,99	4.313.882,59	-4.306.495,60	-185.961.980,38
2065	7.386,99	3.455.578,07	-3.448.191,08	-189.410.171,46
2066	7.386,99	2.702.498,14	-2.695.111,15	-192.105.282,61
2067	0,00	2.057.779,99	-2.057.779,99	-194.163.062,60
2068	0,00	1.523.242,92	-1.523.242,92	-195.686.305,52
2069	0,00	1.098.910,74	-1.098.910,74	-196.785.216,26
2070	0,00	783.521,26	-783.521,26	-197.568.737,52
2071	0,00	569.554,39	-569.554,39	-198.138.291,91
2072	0,00	445.195,63	-445.195,63	-198.583.487,54
2073	0,00	390.192,25	-390.192,25	-198.973.679,79
2074	0,00	374.487,14	-374.487,14	-199.348.166,93
2075	0,00	370.921,67	-370.921,67	-199.719.088,60
2076	0,00	367.963,23	-367.963,23	-200.087.051,83
2077	0,00	364.807,80	-364.807,80	-200.451.859,63
2078	0,00	361.433,07	-361.433,07	-200.813.292,70
2079	0,00	357.819,05	-357.819,05	-201.171.111,75
2080	0,00	355.155,08	-355.155,08	-201.526.266,83
2081	0,00	352.311,09	-352.311,09	-201.878.577,92
2082	0,00	349.273,72	-349.273,72	-202.227.851,64
2083	0,00	346.025,70	-346.025,70	-202.573.877,34
2084	0,00	342.547,85	-342.547,85	-202.916.425,19
2085	0,00	339.984,34	-339.984,34	-203.256.409,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

2086	0,00	337.246,67	-337.246,67	-203.593.656,20
2087	0,00	334.334,31	-334.334,31	-203.927.990,51
2088	0,00	331.074,36	-331.074,36	-204.259.064,87
2089	0,00	328.321,22	-328.321,22	-204.587.386,09
2090	0,00	325.205,12	-325.205,12	-204.912.591,21
2091	0,00	323.295,61	-323.295,61	-205.235.886,82
2092	0,00	319.743,71	-319.743,71	-205.555.630,53
2093	0,00	317.596,71	-317.596,71	-205.873.227,24
2094	0,00	313.528,44	-313.528,44	-206.186.755,68
2095	0,00	311.832,17	-311.832,17	-206.498.587,85
2096	0,00	308.660,57	-308.660,57	-206.807.248,42
2097	0,00	306.756,48	-306.756,48	-207.114.004,90
2098	0,00	303.134,78	-303.134,78	-207.417.139,68
2099	0,00	0,00	0,00	-207.417.139,68

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

Ano LDO: 2026

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	1	ISENÇAO IPTU - APONSENTADO	15.000,00	20.000,00	25.000,00	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL DA DIVIDA ATIVA
DITIA ATIVA TRIBUTA/NAO TRIBUTARIA	1	DESCONTO MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	20.000,00	25.000,00	30.000,00	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL DA DIVIDA ATIVA
IPTU	1	DESCONTO IPTU - COTA UNICA	20.000,00	25.000,00	30.000,00	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL DA DIVIDA ATIVA

Notas Explicativas

Demonstrativo 7
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)
O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:
A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas junto aos departamentos de fiscalização e administração tributária ao ano base de 2023 e projetado os valores para o triênio 2025 a 2027. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos
NOTA: Acerca da renúncia de IPTU, ressalta-se que se trata de desconto de 10% (concedido no pagamento à vista) no total previsto da receita.
NOTA: Acerca da renúncia de Multas e Juros de Divida Ativa, ressalta-se que se trata de desconto de até 100% na quitação das Dividas Ativa Tributária e Não Tributária (concessão de descontos de multas e juros de dívida ativa).
NOTA: Acerca da Isenção de IPTU, ressalta-se que se trata de isenção de IPTU para aposentados, conforme autorização em nosso código tributário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	5.414.953,39
(-) Transferências Constitucionais	3.466.647,38
(-) Transferências ao FUNDEB	704.060,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.244.246,01
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.244.246,01
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.244.246,01

Notas Explicativas

Demonstrativo 8

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente da receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

NOTA: A estimativa de redução permanente de despesa considerou a estimativa de gastos diretos (de impressões que seriam geradas) nos processos da prefeitura municipal de JAURU- MT.

NOTA: O aumento permanente da receita foi calculado mediante apuração da diferença das receitas correntes projetadas dos exercícios de 2026 e 2025.

NOTA: Subtraiu-se os valores de receitas da previdência municipal (para fins de apuração do aumento permanente da receita) e para tanto, considerou-se as receitas intra-orçamentárias conforme direcionamento do MDF 14ª edição.

NOTA: A receita projetada para o exercício de 2025, de IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), a projeção de elevação é em virtude da retenção do tributo no momento do pagamento de despesas aos fornecedores do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Aprimorar o processo legislativo municipal, por meio da modernização administrativa, tecnológica e técnica, garantindo maior transparência, eficiência, participação cidadã e fortalecimento do papel do Legislativo como instrumento de representação popular e fiscalização dos atos do Executivo.

Justificativa: 1O processo legislativo é essencial para assegurar a representatividade democrática, a criação de leis adequadas às necessidades da sociedade e a fiscalização dos recursos públicos. Entretanto, muitos Legislativos Municipais enfrentam desafios relacionados à falta de estrutura, baixa utilização de tecnologias de informação, dificuldade de sistematização de dados e limitação na participação popular.
Dessa forma, é necessário instituir um programa que fortaleça a capacidade institucional do Poder Legislativo, garantindo eficiência, transparência, participação social e suporte adequado ao exercício das funções legislativas e fiscalizatórias.

Público Alvo: populacao em geral

Estratégia: Implementar ações que modernizem, organizem e ampliem a eficiência do processo legislativo, garantindo maior transparência, participação social e suporte técnico-jurídico à elaboração e tramitação de proposições legislativas, bem como à fiscalização dos atos do Poder Executivo.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
2.900.000,00

Indicador: Transparencia Legislativa

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	90	

PROGRAMA: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: Assegurar a eficiência administrativa, a modernização da gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à população, com foco na economicidade, transparência e valorização do servidor público.

Justificativa: A Administração Pública Municipal é responsável por assegurar o funcionamento adequado da máquina pública, viabilizando a execução de todas as demais políticas setoriais. A necessidade de modernização, racionalização de recursos, maior eficiência e transparência na gestão são fundamentais para garantir melhores resultados à sociedade. Investir na administração significa potencializar a capacidade do município de planejar, executar e avaliar políticas públicas, assegurando o cumprimento das metas do PPA e a promoção do desenvolvimento local.

Público Alvo: população em geral

Estratégia: Fortalecer a capacidade administrativa e de gestão da Prefeitura por meio da modernização de processos, valorização dos servidores, ampliação da transparência, eficiência no uso dos recursos públicos e digitalização de serviços, garantindo atendimento de qualidade ao cidadão.

Restrição: ADMINISTRACAO

Gestor: ADMINISTRACAO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
18.266.499,29

Indicador: Índice de Execução Orçamentária

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
85	93	87	

Indicador: Índice de Transparência Municipal

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
90	100	93	

PROGRAMA: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Objetivo: Garantir a oferta de serviços de saúde acessíveis, eficientes e humanizados à população, por meio de uma gestão pública moderna, transparente e comprometida com a qualidade da atenção integral em saúde.

Justificativa: A saúde é um dos principais direitos sociais assegurados pela Constituição Federal e representa uma das maiores demandas da população. No entanto, os desafios na gestão municipal incluem limitações orçamentárias, carência de profissionais, necessidade de melhor integração entre atenção básica, média e alta complexidade, além da exigência de maior transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.
Nesse contexto, torna-se imprescindível investir em uma gestão qualificada da saúde, que priorize o planejamento estratégico, o uso racional dos recursos, a melhoria da infraestrutura, a valorização dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

trabalhadores da saúde e a ampliação do acesso da população a serviços humanizados e resolutivos.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Fortalecer a gestão da saúde municipal por meio da modernização dos processos, da qualificação dos profissionais, da ampliação do acesso aos serviços e da implementação de ferramentas de monitoramento e avaliação contínua, visando maior eficiência, resolutividade e qualidade no atendimento à população.

Restrição: SAÚDE

Gestor: GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 3.076.200,00

Indicador: Ampliar a cobertura da ESF

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	95	85	

PROGRAMA: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: Oferecer suporte técnico, capacitação e incentivo à adoção de práticas modernas e sustentáveis de produção agrícola e pecuária, visando o fortalecimento da agricultura familiar, o aumento da produtividade, a melhoria da renda e da qualidade de vida dos agricultores.

Justificativa: A agricultura familiar e a produção rural de pequeno e médio porte são fundamentais para a segurança alimentar, geração de emprego e renda no município, além de contribuírem para o abastecimento local e regional. No entanto, muitos agricultores ainda enfrentam dificuldades relacionadas à baixa produtividade, pouca diversificação, acesso limitado à tecnologia, práticas inadequadas de manejo do solo e dificuldades de comercialização. A promoção e a extensão rural possibilitam melhorar a qualidade da produção, agregar valor aos produtos e fomentar o desenvolvimento rural sustentável.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Ampliar e fortalecer as ações de assistência técnica e extensão rural, promovendo a adoção de práticas sustentáveis, a diversificação da produção e o fortalecimento da agricultura familiar, por meio de capacitações, parcerias institucionais, acesso a tecnologias e apoio à comercialização.

Restrição: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Gestor: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 6.258.100,00

Indicador: Ampliar o número de famílias rurais atendidas com assistência técnica

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
60	90	70	

Indicador: Incentivar a diversificação da produção agrícola

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
20	60	30	

PROGRAMA: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: Garantir a gestão eficiente e qualificada da Atenção Básica, promovendo o acesso universal, integral e humanizado aos serviços de saúde, priorizando ações de prevenção, promoção e cuidado contínuo da população.

Justificativa: A Atenção Básica é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenha papel fundamental na coordenação do cuidado. No entanto, muitos municípios enfrentam desafios relacionados à gestão, estrutura, cobertura e qualidade dos serviços. A adoção de práticas de gestão qualificada contribui para otimizar recursos, reduzir desigualdades, ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família, fortalecer a integração das equipes multiprofissionais e melhorar a satisfação dos usuários. Com isso, promove-se uma rede de atenção mais eficiente, capaz de atender às necessidades da população de forma humanizada e resolutiva.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Fortalecer a gestão e a organização da Atenção Básica no município, ampliando o acesso, qualificando os serviços ofertados pelas equipes de saúde e garantindo maior resolutividade, com foco na prevenção, promoção e acompanhamento contínuo da saúde da população.

Restrição: SAÚDE

Gestor: GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 7.998.466,40

Indicador: Melhorar a estrutura e a qualidade dos serviços ofertados
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
1	3	2	

PROGRAMA: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Ampliar o acesso e qualificar a oferta de serviços de média e alta complexidade, garantindo eficiência, integralidade e humanização no atendimento, com foco na redução de filas, otimização de recursos e melhoria dos indicadores de saúde.

Justificativa: A média e alta complexidade são fundamentais para garantir atenção integral à saúde, atendendo demandas que não podem ser resolvidas apenas na atenção básica. Atualmente, a rede apresenta desafios como insuficiência de leitos, demora no acesso a consultas especializadas, exames e procedimentos cirúrgicos, além da necessidade de modernização tecnológica e fortalecimento da regulação. A ampliação da oferta e a qualificação dos serviços são essenciais para assegurar equidade, reduzir deslocamentos desnecessários e ampliar a capacidade resolutiva do SUS, promovendo maior eficiência e qualidade de vida à população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Expandir e qualificar a rede de serviços de média e alta complexidade, assegurando acesso equitativo e humanizado, fortalecendo a gestão integrada com municípios e o Estado, modernizando equipamentos e otimizando processos para reduzir filas e garantir resolutividade no cuidado.

Restrição: SAÚDE

Gestor: AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 8.083.584,99

Indicador: Humanização do atendimento
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
60	80	68	

PROGRAMA: 0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Assegurar a disponibilidade, o acesso e a qualidade da assistência farmacêutica, promovendo a gestão eficiente dos recursos, a ampliação da cobertura e a qualificação do atendimento ao usuário do SUS.

Justificativa: A assistência farmacêutica é uma das principais portas de acesso da população ao Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o direito constitucional à saúde. Entretanto, ainda existem desafios relacionados à insuficiência no fornecimento de medicamentos, falhas logísticas, falta de integração entre serviços e carência de ações voltadas ao uso racional dos medicamentos.
A ampliação da qualidade e da cobertura da assistência farmacêutica se faz necessária para atender às demandas crescentes da população, reduzir desperdícios, aumentar a eficiência do gasto público e melhorar os indicadores de saúde, fortalecendo a confiança da comunidade no sistema de saúde.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Fortalecer e ampliar a assistência farmacêutica municipal por meio da garantia de acesso regular e contínuo a medicamentos essenciais, implantação de práticas de gestão eficiente, informatização dos processos e promoção do uso racional de medicamentos, assegurando qualidade no atendimento à população.

Restrição: SAÚDE

Gestor: AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 311.731,31

Indicador: Percentual de atendimentos farmacêuticos realizados
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
70	90	78	

PROGRAMA: 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Objetivo: Garantir o acesso, permanência e qualidade da educação infantil para crianças de 0 a 6 anos, promovendo seu desenvolvimento integral e preparando-as para a continuidade da vida escolar.

Justificativa: A primeira infância (0 a 6 anos) constitui a fase mais importante do desenvolvimento humano, sendo determinante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

para a aprendizagem, sociabilidade e saúde ao longo da vida. A Constituição Federal e o Plano Nacional de Educação estabelecem como direito da criança o acesso à educação infantil gratuita e de qualidade. No entanto, ainda há déficit de vagas, desigualdade de acesso entre áreas urbanas e rurais, além da necessidade de fortalecer práticas pedagógicas que garantam desenvolvimento integral, inclusão e valorização da diversidade cultural. Investir nesta faixa etária é assegurar melhores condições de aprendizagem futura e reduzir desigualdades sociais.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Estratégia: Ampliar e qualificar a oferta da educação infantil, assegurando acesso equitativo a creches e pré-escolas, com infraestrutura adequada, formação continuada de professores, materiais pedagógicos inclusivos e políticas voltadas à integralidade do desenvolvimento infantil, priorizando a equidade social e territorial.

Restrição: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Gestor: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
7.429.900,00

Indicador: Melhorar o atendimento da educação infantil

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	90	82	

PROGRAMA: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Assegurar acesso, permanência e aprendizagem efetiva de todos os estudantes do ensino fundamental, por meio da melhoria da infraestrutura escolar, capacitação docente, implementação de metodologias inovadoras e acompanhamento pedagógico contínuo.

Justificativa: O ensino fundamental é etapa essencial da formação educacional, responsável por consolidar as bases do conhecimento, da cidadania e do desenvolvimento socioemocional. Investir nessa fase é garantir igualdade de oportunidades, reduzir desigualdades educacionais e preparar os estudantes para os desafios da educação média e da vida adulta. A melhoria da qualidade do ensino fundamental contribui diretamente para a redução do abandono escolar, elevação dos índices de alfabetização plena e melhores resultados em avaliações nacionais e internacionais.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Estratégia: Qualificação docente: Promover formação continuada, capacitação em novas metodologias e uso de tecnologias educacionais.

Infraestrutura escolar: Garantir escolas seguras, acessíveis e equipadas com recursos pedagógicos adequados.

Apoio pedagógico: Implementar programas de reforço, acompanhamento individualizado e avaliações diagnósticas periódicas.

Engajamento comunitário: Incentivar a participação da família e da comunidade no processo educativo.

Inovação e tecnologia: Integrar ferramentas digitais e recursos multimídia ao cotidiano escolar para potencializar a aprendizagem.

Equidade e inclusão: Desenvolver políticas que atendam estudantes com necessidades especiais e populações em situação de vulnerabilidade.

Restrição: ENSINO FUNDAMENTAL

Gestor: ENSINO FUNDAMENTAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
17.189.746,74

Indicador: Taxa de Permanência Escolar

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	95	85	

PROGRAMA: 0044 ENSINO SUPERIOR

Objetivo: Facilitar a continuidade dos estudos no ensino superior, garantindo transporte escolar para estudantes que frequentam cursos fora do município e promovendo parcerias com instituições de ensino superior para oferta de cursos a distância.

Justificativa: Assegurar transporte escolar para estudantes que cursam curso superior nas faculdades fora do município e firmar parcerias com universidades como UNEMAT e UFMT, por meio do programa UAB, é essencial para garantir acesso à educação superior. Essas ações promovem inclusão educacional, diminuem desigualdades regionais e fortalecem a formação acadêmica de jovens e adultos do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Público Alvo: populacao em geral

Estratégia: Transporte escolar para ensino superior: Garantir transporte seguro e acessível para estudantes que cursam faculdades fora do município.
Parcerias com instituições de ensino superior: Fortalecer e ampliar convênios com UNEMAT, UFMT e outras universidades que ofertam cursos na modalidade UAB (Educação a Distância), ampliando a oferta de cursos presenciais e a distância para o município.
Incentivo à permanência estudantil: Acompanhar e apoiar estudantes beneficiados pelo transporte e pelas parcerias, buscando reduzir evasão e promover sucesso acadêmico.
Divulgação e orientação acadêmica: Informar a população sobre cursos disponíveis, bolsas e procedimentos para participação em programas de educação a distância e transporte escolar.

Restrição: ENSINO SUPERIOR

Gestor: ENSINO SUPERIOR

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	211.200,00

Indicador: Manter transporte escolar para o ensino superior, manter parceria com cursos via UAB

Sigla: SR

Descr.Uni.Medida: SERVIÇOS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	90	82	

PROGRAMA: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Objetivo: Fomentar a educação física e o desporto em todas as faixas etárias, oferecendo oportunidades de prática segura, organizada e de qualidade, ampliando o acesso e incentivando hábitos saudáveis.

Justificativa: O esporte e a educação física contribuem significativamente para a saúde física e mental, prevenção de doenças, integração social, formação de valores e cidadania. Investir nesse setor promove qualidade de vida, reduz vulnerabilidades sociais e fortalece o vínculo entre a população e o município.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Estratégia: Implantar e manter centros e núcleos esportivos em diferentes regiões do município.
Promover programas e eventos esportivos escolares e comunitários.
Capacitar profissionais da educação física e desporto, incentivando formação contínua.
Desenvolver ações de inclusão social por meio do esporte, atendendo pessoas com deficiência e grupos vulneráveis.
Estimular parcerias com escolas, universidades e associações esportivas para ampliação de projetos.

Restrição: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Gestor: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	5.460.450,00

Indicador: Promover anualmente eventos esportivos e recreativos escolares e comunitários.

Sigla: SR

Descr.Uni.Medida: SERVIÇOS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
50	90	60	

PROGRAMA: 0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo: Fortalecer e expandir as ações de vigilância sanitária no município, assegurando conformidade com normas técnicas, prevenindo riscos à saúde e promovendo ambientes seguros para a população.

Justificativa: A vigilância sanitária é essencial para prevenir riscos à saúde e garantir a qualidade de produtos, serviços e ambientes. O fortalecimento dessa área contribui diretamente para a redução de doenças, acidentes e intoxicações, além de promover segurança e bem-estar à população. A ampliação da capacidade de fiscalização e o aprimoramento da qualidade das ações são necessários diante do aumento da oferta de produtos e serviços, garantindo que os padrões sanitários sejam cumpridos e que o município esteja preparado para situações de risco.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Ampliação da cobertura de fiscalização:
- Ampliar o número de inspeções em estabelecimentos de alimentos, medicamentos, produtos de saúde e serviços de interesse sanitário.
- Estender a atuação da vigilância sanitária a áreas com maior vulnerabilidade ou risco à saúde.
Capacitação e qualificação da equipe:
- Promover cursos, treinamentos e atualização contínua dos profissionais de vigilância sanitária.
- Implementar protocolos e padrões técnicos para uniformizar procedimentos de inspeção e fiscalização.
Modernização e tecnologia:
- Adotar sistemas informatizados para registro e monitoramento das atividades de vigilância sanitária.
- Utilizar ferramentas tecnológicas para inspeções remotas, rastreabilidade de produtos e gestão de informações.
Educação e conscientização:
- Desenvolver campanhas educativas para empresas, comerciantes e população sobre boas práticas de higiene, segurança de produtos e prevenção de riscos à saúde.
- Incentivar a participação da comunidade na identificação de irregularid

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Restrição: SAÚDE
Gestor: SAÚDE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 325.772,50

Indicador: Realizar as inspeções programadas anualmente em estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária
Sigla: SR
Descr.Uni.Medida: SERVIÇOS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
50	90	60	

PROGRAMA: 0051 ENERGIA ELETRICA

Objetivo: Ampliar, modernizar e manter a iluminação pública em todas as vias, logradouros e espaços públicos do município, priorizando eficiência energética e redução de custos operacionais.

Justificativa: A iluminação pública adequada é essencial para a segurança da população, prevenção de acidentes, mobilidade noturna e valorização urbana. Além disso, a modernização da iluminação reduz custos com energia e manutenção, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência da gestão municipal.

Público Alvo: populacao em geral

Estratégia: Manter a iluminação existente com tecnologia LED, reduzindo consumo e custos de energia.
Expandir a cobertura da iluminação em áreas ainda sem iluminação ou com iluminação deficiente.
Implantar sistemas de monitoramento e manutenção preventiva para garantir funcionamento continuo.
Incentivar o uso de energia renovável e sistemas inteligentes (smart lighting) em praças, avenidas e logradouros públicos.
Estabelecer parcerias com concessionárias e órgãos federais para obtenção de recursos e programas de eficiência energética.

Restrição: ENERGIA ELETRICA
Gestor: ENERGIA ELETRICA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 935.000,00

Indicador: Iluminação Pública Adequada
Sigla: SR
Descr.Uni.Medida: SERVIÇOS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
95	100	95	

PROGRAMA: 0055 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: Ampliar a oferta e o acesso a atividades culturais, artísticas e de patrimônio imaterial, garantindo que a população tenha oportunidades de vivenciar, produzir e difundir cultura.

Justificativa: A cultura é um fator essencial para o desenvolvimento social, econômico e educativo da população. Investir na difusão cultural fortalece a identidade local, incentiva a inclusão social, fomenta a economia criativa e contribui para a formação de cidadãos mais conscientes e participativos.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Estratégia: Incentivar a realização de eventos culturais, como festivais, exposições, apresentações artísticas e oficinas.
Apoiar artistas locais e grupos culturais com recursos, infraestrutura e capacitação.
Desenvolver parcerias com escolas, universidades, organizações culturais e comunidade para promoção de atividades culturais.
Promover a valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural do município.
Implementar programas de difusão cultural em plataformas digitais e espaços públicos, aumentando o alcance da população.

Restrição: DIFUSAO CULTURAL
Gestor: DIFUSAO CULTURAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 2.049.200,00

Indicador: Realizar eventos culturais anuais
Sigla: SR
Descr.Uni.Medida: SERVIÇOS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
85	90	86	

PROGRAMA: 0057 HABITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Objetivo: Ampliar a oferta de moradias adequadas, regularizar imóveis, e melhorar a infraestrutura urbana para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Justificativa: O déficit habitacional ainda é um desafio significativo, especialmente para famílias de baixa renda. Investir em habitação contribui diretamente para a qualidade de vida, redução da vulnerabilidade social e fortalecimento do desenvolvimento urbano sustentável. Além disso, a regularização fundiária e melhoria da infraestrutura são essenciais para garantir segurança jurídica, dignidade e acesso a serviços públicos.

Público Alvo: populacao em geral

Estratégia: Implementar programas de construção e reforma de moradias populares.
Regularizar terrenos e imóveis urbanos, facilitando o acesso à propriedade legal.
Incentivar a parceria com o setor privado e organizações sociais para viabilizar projetos habitacionais.
Garantir infraestrutura básica (água, esgoto, energia elétrica e transporte) nos bairros atendidos.
Promover educação e conscientização sobre manutenção habitacional e convivência comunitária.

Restrição: HABITACAO

Gestor: HABITACAO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
2.811.000,00

Indicador: Construir unidades habitacionais

Sigla: SR

Descr.Uni.Medida: SERVIÇOS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
20	50	30	

PROGRAMA: 0058 URBANISMO

Objetivo: Planejar, ordenar e qualificar o espaço urbano, promovendo infraestrutura adequada, a integração de áreas públicas e privadas e a melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa: O crescimento urbano desordenado pode gerar problemas estruturais, ambientais e sociais, como congestionamento, degradação de áreas públicas, falta de acessibilidade e impactos ambientais. A implementação de políticas urbanísticas adequadas assegura a qualidade de vida da população, promove a sustentabilidade urbana, valoriza o patrimônio municipal e contribui para um desenvolvimento harmonioso da cidade.

Público Alvo: populacao em geral

Estratégia: Implementar planos diretores e projetos urbanísticos que promovam ocupação ordenada e sustentável do território.
Desenvolver e executar projetos de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação, calçadas, praças, áreas de lazer e sinalização.
Garantir políticas de mobilidade urbana, acessibilidade e transporte público eficiente.
Regularizar e fiscalizar o uso do solo, promovendo a ocupação legal e sustentável das áreas urbanas.
Incentivar projetos de revitalização de áreas degradadas, valorizando o patrimônio histórico e ambiental.

Restrição: URBANISMO

Gestor: URBANISMO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
4.653.000,00

Indicador: Pavimentar e restaurar as vias urbanas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
75	95	78	

PROGRAMA: 0060 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Objetivo: Fortalecer a capacidade do município em monitorar, investigar e controlar doenças transmissíveis e não transmissíveis, promovendo ações de prevenção e resposta oportuna.

Justificativa: A vigilância epidemiológica é essencial para a proteção da saúde pública, permitindo identificar rapidamente riscos à população, monitorar doenças emergentes e garantir respostas eficazes. No contexto municipal, a ampliação e melhoria da vigilância epidemiológica garante decisões baseadas em evidências, reduzindo impactos de surtos, prevenindo complicações e promovendo maior qualidade de vida à população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Ampliação da cobertura da vigilância:

Expansão das unidades de coleta e análise de dados epidemiológicos.

Integração com redes estaduais e federais de informação em saúde.

Qualificação técnica e tecnológica:

Capacitação contínua de profissionais em epidemiologia, informática em saúde e gestão de dados.

Modernização de sistemas de informação para análise e compartilhamento de dados em tempo real.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Monitoramento e resposta rápida a eventos de saúde:

Implementação de protocolos para detecção precoce de surtos.

Estruturação de equipes de campo para investigação rápida de casos suspeitos.

Educação e comunicação em saúde:

Divulgação de informações epidemiológicas para a população e profissionais de saúde.

Campanhas preventivas baseadas em dados de vigilância.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 0,00

PROGRAMA: 0075 MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Objetivo: MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Justificativa: 1

Público Alvo: populacao em geral

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 0,00

PROGRAMA: 0076 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Expandir e aprimorar os serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, promovendo sustentabilidade ambiental e prevenção de doenças.

Justificativa: O saneamento básico é essencial para a proteção da saúde da população, prevenção de doenças de veiculação hídrica e melhoria da qualidade de vida. A universalização desses serviços contribui para o desenvolvimento econômico, preservação ambiental e redução das desigualdades sociais, alinhando-se às metas de saúde pública e sustentabilidade urbana.

Público Alvo: PUBLICO GERAL

Estratégia: Ampliar a cobertura de abastecimento de água potável e sistemas de esgotamento sanitário em áreas urbanas e rurais.
Implementar programas de gestão e destinação adequada de resíduos sólidos.
Desenvolver e modernizar sistemas de drenagem urbana e controle de enchentes.
Promover ações de educação ambiental e conscientização sobre higiene e preservação dos recursos hídricos.
Incentivar a adoção de tecnologias sustentáveis e eficientes para redução de perdas e otimização dos serviços de saneamento.

Restrição: SANEAMENTO BASICO

Gestor: SANEAMENTO BASICO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 0,00

Indicador: UNIDADE

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

PROGRAMA: 0077 TURISMO

Objetivo: Fomentar o setor turístico por meio da valorização dos atrativos naturais, culturais e históricos, oferecendo infraestrutura adequada, capacitação de profissionais e divulgação estratégica do município como destino turístico.

Justificativa: O turismo é um vetor essencial para o desenvolvimento econômico e social do município, capaz de gerar emprego, renda e oportunidades para pequenos negócios. Investir na infraestrutura, capacitação e promoção turística contribui para o fortalecimento da economia local, preservação do patrimônio cultural e ambiental e melhora da qualidade de vida da população.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Estratégia: Identificar, mapear e valorizar os atrativos turísticos naturais, culturais e históricos do município.
Promover a capacitação de profissionais do setor turístico, incluindo guias, artesãos e gestores.
Desenvolver e manter infraestrutura de apoio ao turismo (sinalização, centros de informações, acessibilidade e segurança).
Incentivar eventos culturais e esportivos que atraiam visitantes e fomentem a economia local.
Implementar ações de marketing e divulgação, posicionando o município como destino turístico regional e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

nacional.
Estimular parcerias com o setor privado e organizações sociais para projetos turísticos sustentáveis.

Restrição: TURISMO

Gestor: TURISMO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
1.320.000,00

Indicador: Aumentar o número de turistas que visitam o município

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
30	80	50	

PROGRAMA: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: Fortalecer a rede de assistência social, ampliando a cobertura e a qualidade dos serviços ofertados, garantindo o acesso aos direitos socioassistenciais.

Justificativa: A assistência social é um direito de todos e dever do Estado, voltada a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, risco ou exclusão social. Investir nesse programa é essencial para reduzir desigualdades, promover o bem-estar e oferecer suporte efetivo a quem mais necessita, integrando políticas públicas de forma articulada e eficiente.

Público Alvo: pupulacao em geral

Estratégia: Ampliar a oferta de serviços de proteção social básica e especial.
Fortalecer a capacitação de profissionais e gestores da assistência social.
Integrar programas de assistência com políticas de saúde, educação e trabalho.
Promover ações de prevenção e acompanhamento contínuo de famílias em situação de vulnerabilidade.
Incentivar a participação da comunidade e das organizações da sociedade civil na execução das políticas de assistência.

Restrição: ASSISTENCIA

Gestor: ASSISTENCIA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
4.157.048,77

Indicador: Ampliar a cobertura dos serviços de assistência social

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	90	

PROGRAMA: 0082 PREVIDENCIA

Objetivo: Promover a gestão eficiente e transparente do RPPS, assegurando o pagamento de benefícios previdenciários e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

Justificativa: O RPPS é o regime previdenciário próprio dos servidores públicos municipais, responsável pelo pagamento de aposentadorias, pensões e outros benefícios. Uma gestão eficiente e transparente é essencial para garantir a sustentabilidade do sistema, evitando déficit financeiro e riscos futuros aos servidores e à administração pública. Além disso, a modernização administrativa e a educação previdenciária fortalecem a confiança do servidor e da sociedade no regime, promovendo conformidade legal e responsabilidade fiscal.

Público Alvo: SERVIDOR PUBLICO

Estratégia: Gestão Atuarial e Financeira: Realizar estudos atuariais periódicos e monitoramento financeiro para garantir o equilíbrio do RPPS.
Modernização Administrativa: Implementar sistemas informatizados para o gerenciamento de contribuições, benefícios e cadastro de servidores.
Educação Previdenciária: Promover programas de orientação e capacitação para servidores sobre direitos, deveres e benefícios previdenciários.
Transparência e Controle Social: Disponibilizar informações periódicas sobre a situação financeira e atuarial do RPPS à sociedade e órgãos de controle.
Regularização e Legalidade: Assegurar que todos os atos do RPPS estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Complementar n° 109/2001.

Restrição: PREVIDENCIA

Gestor: PREVIDENCIA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
7.761.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Manter o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS

Sigla: SR

Descr.Uni.Medida: SERVIÇOS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
85	95	88	

PROGRAMA: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: Assegurar transporte rodoviário de qualidade, com segurança, acessibilidade e cobertura adequada para atender à população e aos setores produtivos do município.

Justificativa: O transporte rodoviário é essencial para a mobilidade da população, o escoamento da produção e a integração territorial. Investir na sua melhoria contribui para o desenvolvimento econômico, reduz desigualdades de acesso, aumenta a segurança viária e promove a sustentabilidade ambiental. A demanda por transporte de qualidade cresce à medida que o município se desenvolve, sendo fundamental planejar ações estratégicas que atendam tanto à população quanto ao setor produtivo.

Público Alvo: populacao em geral

Estratégia: Modernizar e ampliar a infraestrutura rodoviária urbana e intermunicipal, garantindo condições seguras de tráfego.
Implementar sistemas de transporte coletivo eficientes, acessíveis e ambientalmente sustentáveis.
Promover programas de manutenção preventiva e corretiva das vias, reduzindo acidentes e melhorando a fluidez do tráfego.
Fomentar parcerias público-privadas para operação de linhas de transporte rodoviário e melhorias na logística urbana.
Integrar politicas de transporte com planejamento urbano e desenvolvimento regional.

Restrição: TRANSPORTE RODOVIARIO

Gestor: TRANSPORTE RODOVIARIO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
2.842.400,00

Indicador: Manutenção de vias urbanas e rurais

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
95	100	97	

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	
104.040.400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

Ano LDO: 2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	287.760,00	PASSIVOS CONTINGENTES	287.760,00
Demandas Judiciais	44.271,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	44.271,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	44.271,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	44.271,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	66.406,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	66.406,00
Outros Passivos Contingentes	132.812,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	132.812,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	154.952,79	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	154.952,79
Frustração de Arrecadação	110.681,79	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	110.681,79
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	44.271,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	44.271,00

Notas Explicativas

ARF/Tabela 1 – DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

"§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Aprimorar o processo legislativo municipal, por meio da modernização administrativa, tecnológica e técnica, garantindo maior transparência, eficiência, participaç ão cidadã e fortalecimento do papel do Legislativo como instrumento de representação popular e fiscalização dos atos do Executivo.

Justificativa: 1O processo legislativo é essencial para assegurar a representatividade democrática, a criação de leis adequadas às necessidades da sociedade e a fiscalização dos recursos públicos. Entretanto, muitos Legislativos Municipais enfrentam desafios relacionados à falta de estrutura, baixa utilização de tecnologias de informaç ão, dificuldade de sistematização de dados e limitação na participação popular.
Dessa forma, é necessário instituir um programa que fortaleça a capacidade institucional do Poder Legislativo, garantindo eficiência, transparência, participação s ocial e suporte adequado ao exercício das funções legislativas e fiscalizatórias.

Público Alvo: populacao em geral

Indicador: Transparencia Legislativa

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	90	

Ação: 1003 AQUISICAO DE VEICULO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
0,00	

Ação: 1186 REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
65.000,00	

Ação: 2001 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
2.810.000,00	

Ação: 2002 PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
25.000,00	

PROGRAMA: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: Assegurar a eficiência administrativa, a modernização da gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à população, com foco na economicidade, transparência e valorização do servidor público.

Justificativa: A Administração Pública Municipal é responsável por assegurar o funcionamento adequado da máquina pública, viabilizando a execução de todas as demais políticas setoriais. A necessidade de modernização, racionalização de recursos, maior eficiência e transparência na gestão são fundamentais para garantir melhores resultados à sociedade. Investir na administração significa potencializar a capacidade do município de planejar, executar e avaliar políticas públicas, assegurando o cumprimento das metas do PPA e a promoção do desenvolvimento local.

Público Alvo: população em geral

Indicador: Índice de Execução Orçamentária

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
85	93	87	

Indicador: Índice de Transparência Municipal

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
90	100	93	

Ação: 1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
150.000,00	

Ação: 1017 AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 129 Administração de Receitas

Unid. Executora: 020702 GERENCIA TRIBUTARIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
70.000,00	

Ação: 1024 AQUISIÇÃO DE VEICULO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"
2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
60.000,00	

Ação: 1125 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.024.000,00	

Ação: 2003 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
8.800,00	

Ação: 2004 PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
110.000,00	

Ação: 2005 MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.182.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2006 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
680.900,00

Ação: 2007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020304 GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
287.700,00

Ação: 2008 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
2.915.400,00

Ação: 2009 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCOM

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
64.900,00

Ação: 2010 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
44.000,00	

Ação: 2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
4.555.250,00	

Ação: 2059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira
Unid. Executora: 020701 GERENCIA FINANCEIRA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.083.200,00	

Ação: 2060 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 04 Administração **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020701 GERENCIA FINANCEIRA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
397.100,00	

Ação: 2061 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 04 Administração **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 020701 GERENCIA FINANCEIRA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
656.136,50	

Ação: 2062 MELHORIA NA FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 04 Administração **Sub Função:** 129 Administração de Receitas
Unid. Executora: 020702 GERENCIA TRIBUTARIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
33.000,00	

Ação: 2063 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBUTAÇÃO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 04 Administração **Sub Função:** 129 Administração de Receitas

Unid. Executora: 020702 GERENCIA TRIBUTARIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
716.700,00	

Ação: 2618 MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 124 Controle Interno

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
545.000,00	

Ação: 2644 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PLANEJAMENTO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 04 Administração **Sub Função:** 121 Planejamento e Orçamento

Unid. Executora: 020305 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
56.600,00	

Ação: 2682 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A AGERR PANTANAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
23.100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** RL

Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência

Unid. Executora: 020701 GERENCIA FINANCEIRA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "RL"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
422.712,79

Ação: 2124 MANUTENÇAO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020505 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
200.000,00

Ação: 2123 MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020505 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
900.000,00

Ação: 1141 CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO

Tipo: Projeto

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
0,00

Ação: 1146 CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO

Tipo: Projeto

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2026
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
60.000,00	

Ação: 2704 MANUTENÇÃO COM SENTENÇA JUDICIAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** CJ

Função: 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira

Unid. Executora: 020701 GERENCIA FINANCEIRA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "CJ"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
20.000,00	

PROGRAMA: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Objetivo: Garantir a oferta de serviços de saúde acessíveis, eficientes e humanizados à população, por meio de uma gestão pública moderna, transparente e comprometid a com a qualidade da atenção integral em saúde.

Justificativa: A saúde é um dos principais direitos sociais assegurados pela Constituição Federal e representa uma das maiores demandas da população. No entanto, os desafi os na gestão municipal incluem limitações orçamentárias, carência de profissionais, necessidade de melhor integração entre atenção básica, média e alta comple xidade, além da exigência de maior transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.
Nesse contexto, torna-se imprescindível investir em uma gestão qualificada da saúde, que priorize o planejamento estratégico, o uso racional dos recursos, a melh oria da infraestrutura, a valorização dos trabalhadores da saúde e a ampliação do acesso da população a serviços humanizados e resolutivos.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: Ampliar a cobertura da ESF

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	95	85	

Ação: 1067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021002 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
11.000,00	

Ação: 2086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021002 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.042.100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2090 MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021002 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
6.600,00

Ação: 2626 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENV. COMPLEXO PANTANAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Un

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021002 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Un"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
16.500,00

PROGRAMA: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: Oferecer suporte técnico, capacitação e incentivo à adoção de práticas modernas e sustentáveis de produção agrícola e pecuária, visando o fortalecimento da ag ricultura familiar, o aumento da produtividade, a melhoria da renda e da qualidade de vida dos agricultores.

Justificativa: A agricultura familiar e a produção rural de pequeno e médio porte são fundamentais para a segurança alimentar, geração de emprego e renda no município, além de contribuírem para o abastecimento local e regional. No entanto, muitos agricultores ainda enfrentam dificuldades relacionadas à baixa produtividade, pouca div ersificação, acesso limitado à tecnologia, práticas inadequadas de manejo do solo e dificuldades de comercialização. A promoção e a extensão rural possibilitam melhorar a qualidade da produção, agregar valor aos produtos e fomentar o desenvolvimento rural sustentável.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: Ampliar o número de famílias rurais atendidas com assistência técnica

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
60	90	70	

Indicador: Incentivar a diversificação da produção agrícola

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
20	60	30	

Ação: 1005 AQUISICAO DE VEICULOS PESADOS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1059 AQUISIÇÃO DE VEICULO

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
200.000,00

Ação: 1078 ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
3.305.500,00

Ação: 1159 Reforma do mercado comunitario "joao bastista passos"

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
0,00

Ação: 1226 AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
333.300,00

Ação: 1249 AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1251 AQUISICAO DE COLHEDORA DE FORRAGENS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
167.000,00	

Ação: 1254 ENCONTRO DOS PRODUTORES RURAIS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
575.000,00	

Ação: 2042 MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUN. DE DESENV. URBANO E RURAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
190.000,00	

Ação: 2064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRICULTURA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
661.800,00	

Ação: 2068 CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESV. COMPLEXO PANTANAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
99.000,00	

Ação: 2069 MANUTENÇÃO COM O ATERRO SANITÁRIO - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
363.000,00	

Ação: 2072 RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES E MANANCIAIS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
0,00	

Ação: 2597 AQUISICAO DE INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
11.000,00	

Ação: 2614 MANUTENCAO COM A RECICLAGEM DE LIXO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
227.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2662 MANUTENCAO COM A EDUCACAO AMBIENTAL

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** SR
Função: 20 Agricultura — **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
8.000,00

Ação: 2673 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MESA FARTA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura — **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
40.000,00

Ação: 2701 MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 18 Gestão Ambiental — **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
33.000,00

Ação: 2702 MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura — **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
44.000,00

Ação: 1144 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** CJ
Função: 20 Agricultura — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "CJ"

2026
0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

PROGRAMA: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: Garantir a gestão eficiente e qualificada da Atenção Básica, promovendo o acesso universal, integral e humanizado aos serviços de saúde, priorizando ações de prevenção, promoção e cuidado contínuo da população.

Justificativa: A Atenção Básica é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenha papel fundamental na coordenação do cuidado. No entanto, m uitos municípios enfrentam desafios relacionados à gestão, estrutura, cobertura e qualidade dos serviços. A adoção de práticas de gestão qualificada contribui par a otimizar recursos, reduzir desigualdades, ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família, fortalecer a integração das equipes multiprofissionais e melhorar a satisfação dos usuários. Com isso, promove-se uma rede de atenção mais eficiente, capaz de atender às necessidades da população de forma humanizada e res olutiva.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: Melhorar a estrutura e a qualidade dos serviços ofertados

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	3	2	

Ação: 1128 AMPLIACAO E REFORMA DOS PSFs

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.152.800,00	

Ação: 2093 MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
388.400,00	

Ação: 2094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
4.319.589,60	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
669.776,00

Ação: 2666 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
1.467.900,80

PROGRAMA: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Ampliar o acesso e qualificar a oferta de serviços de média e alta complexidade, garantindo eficiência, integralidade e humanização no atendimento, com foco na redução de filas, otimização de recursos e melhoria dos indicadores de saúde.

Justificativa: A média e alta complexidade são fundamentais para garantir atenção integral à saúde, atendendo demandas que não podem ser resolvidas apenas na atenção básica. Atualmente, a rede apresenta desafios como insuficiência de leitos, demora no acesso a consultas especializadas, exames e procedimentos cirúrgicos, além da necessidade de modernização tecnológica e fortalecimento da regulação. A ampliação da oferta e a qualificação dos serviços são essenciais para assegurar equidade, reduzir deslocamentos desnecessários e ampliar a capacidade resolutiva do SUS, promovendo maior eficiência e qualidade de vida à população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: Humanização do atendimento

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
60	80	68	

Ação: 1095 AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
4.715.700,00

Ação: 2087 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
314.600,00	

Ação: 2091 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
113.282,40	

Ação: 2099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
19.800,00	

Ação: 2122 COMPLEMENTACAO DO PISO DA ENFERMAGEM

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
139.700,00	

Ação: 2100 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.780.502,59	

PROGRAMA: 0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Assegurar a disponibilidade, o acesso e a qualidade da assistência farmacêutica, promovendo a gestão eficiente dos recursos, a ampliação da cobertura e a qualificação do atendimento ao usuário do SUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Justificativa: A assistência farmacêutica é uma das principais portas de acesso da população ao Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o direito constitucional à saúde. E ntretanto, ainda existem desafios relacionados à insuficiência no fornecimento de medicamentos, falhas logísticas, falta de integração entre serviços e carência de ações voltadas ao uso racional dos medicamentos.
A ampliação da qualidade e da cobertura da assistência farmacêutica se faz necessária para atender às demandas crescentes da população, reduzir desperdícios , aumentar a eficiência do gasto público e melhorar os indicadores de saúde, fortalecendo a confiança da comunidade no sistema de saúde.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: Percentual de atendimentos farmacêuticos realizados

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
70	90	78	

Ação: 2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
285.331,31	

Ação: 2111 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
26.400,00	

PROGRAMA: 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Objetivo: Garantir o acesso, permanência e qualidade da educação infantil para crianças de 0 a 6 anos, promovendo seu desenvolvimento integral e preparando-as para a continuidade da vida escolar.

Justificativa: A primeira infância (0 a 6 anos) constitui a fase mais importante do desenvolvimento humano, sendo determinante para a aprendizagem, sociabilidade e saúde ao longo da vida. A Constituição Federal e o Plano Nacional de Educação estabelecem como direito da criança o acesso à educação infantil gratuita e de qualidade. No entanto, ainda há déficit de vagas, desigualdade de acesso entre áreas urbanas e rurais, além da necessidade de fortalecer práticas pedagógicas que garanta m desenvolvimento integral, inclusão e valorização da diversidade cultural. Investir nesta faixa etária é assegurar melhores condições de aprendizagem futura e re duzir desigualdades sociais.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Indicador: Melhorar o atendimento da educação infantil

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	90	82	

Ação: 1244 REFORMA DE CRECHE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2026	
1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
121.000,00	

Ação: 2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRÉ ESCOLA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
66.000,00	

Ação: 2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOD COM A CRECHE MUNICIPAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
66.000,00	

Ação: 2050 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
17.600,00	

Ação: 2051 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PRE ESCOLA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Mt
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Mt"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
13.200,00	

Ação: 2056 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70%

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
5.230.000,00	

Ação: 2057 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30%

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
601.100,00	

Ação: 2588 Manutenção do transporte escolar infantil

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
55.000,00	

Ação: 2621 ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO INFANTIL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Un
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Un"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
110.000,00	

Ação: 2125 MANUTENÇAO VAAR

Tipo: Atividade
Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
600.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2126 MANUTENÇAO DO VAAT

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020602 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
550.000,00

PROGRAMA: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Assegurar acesso, permanência e aprendizagem efetiva de todos os estudantes do ensino fundamental, por meio da melhoria da infraestrutura escolar, capacitaç ão docente, implementação de metodologias inovadoras e acompanhamento pedagógico contínuo.

Justificativa: O ensino fundamental é etapa essencial da formação educacional, responsável por consolidar as bases do conhecimento, da cidadania e do desenvolvimento soci oemocional. Investir nessa fase é garantir igualdade de oportunidades, reduzir desigualdades educacionais e preparar os estudantes para os desafios da educaçã o média e da vida adulta. A melhoria da qualidade do ensino fundamental contribui diretamente para a redução do abandono escolar, elevação dos índices de alfa betização plena e melhores resultados em avaliações nacionais e internacionais.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Indicador: Taxa de Permanência Escolar

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	95	85	

Ação: 1058 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
591.600,00

Ação: 1229 AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
447.700,00

Ação: 2025 MANUTENCAO COM OS CONSELHOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
9.900,00	

Ação: 2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Mt

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Mt"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.387.460,00	

Ação: 2038 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
556.600,00	

Ação: 2043 MANUT. DO PROG.NACIONAL DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
22.000,00	

Ação: 2044 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Mt

Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Mt"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
880,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2045 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESOCOLOAR - AEE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Mt
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Mt"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
770,00	

Ação: 2046 MANTER AS ATIVIDAD.DE ALIMENT.ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Mt
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Mt"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
115.838,80	

Ação: 2054 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
4.322.000,00	

Ação: 2055 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
792.100,00	

Ação: 2601 MANUTENCAO COM A APAE - EDUCACAO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
90.000,00	

Ação: 2603 MANUTENCAO COM O AEE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
11.000,00	

Ação: 2620 ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Un

Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Un"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
110.000,00	

Ação: 2622 ALIMENTACAO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Un

Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Un"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
11.000,00	

Ação: 2623 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Un

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Un"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.952.750,00	

Ação: 2675 MANUTENCÃO E AVALIACÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCACÃO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
6.600,00	

Ação: 2700 MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
3.964.800,00	

Ação: 2132 AMORTIZAÇAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATA - EDUCAÇÃO

Tipo: Projeto
Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
626.747,94	

Ação: 1143 CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO

Tipo: Projeto
Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
0,00	

Ação: 1065 AQUISIÇÃO DE VEICULO

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** CJ
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "CJ"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
150.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2703 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
20.000,00

PROGRAMA: 0044 ENSINO SUPERIOR

Objetivo: Facilitar a continuidade dos estudos no ensino superior, garantindo transporte escolar para estudantes que frequentam cursos fora do município e promovendo p arcerias com instituições de ensino superior para oferta de cursos a distância.

Justificativa: Assegurar transporte escolar para estudantes que cursam curso superior nas faculdades fora do município e firmar parcerias com universidades como UNEMAT e UFMT, por meio do programa UAB, é essencial para garantir acesso à educação superior. Essas ações promovem inclusão educacional, diminuem desigualdades regionais e fortalecem a formação acadêmica de jovens e adultos do município.

Público Alvo: populacao em geral

Indicador: Manter transporte escolar para o ensino superior, manter parceria com cursos via UAB

Sigla: SR **Descr.Uni.Medida:** SERVIÇOS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	90	82	

Ação: 2052 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 12 Educação **Sub Função:** 364 Ensino Superior

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
187.000,00

Ação: 2617 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 364 Ensino Superior

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
24.200,00

PROGRAMA: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Objetivo: Fomentar a educação física e o desporto em todas as faixas etárias, oferecendo oportunidades de prática segura, organizada e de qualidade, ampliando o acess o e incentivando hábitos saudáveis.

Justificativa: O esporte e a educação física contribuem significativamente para a saúde física e mental, prevenção de doenças, integração social, formação de valores e cidada nia. Investir nesse setor promove qualidade de vida, reduz vulnerabilidades sociais e fortalece o vínculo entre a população e o município.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Promover anualmente eventos esportivos e recreativos escolares e comunitários.

Sigla: SR **Descr.Uni.Medida:** SERVIÇOS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
50	90	60	

Ação: 1089 CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
2.629.000,00	

Ação: 1310 CIRCUITO ESPORTIVO DE JAURU

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
660.000,00	

Ação: 1311 COPA JUVENIL DA AMIZADE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
321.000,00	

Ação: 2073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPORTE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
326.450,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2074 MANUTENÇÃO DE ESCOLINHA DESPORTIVA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
23.000,00

Ação: 2075 MANUTENÇÃO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
20.000,00

Ação: 1149 CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
60.000,00

Ação: 1187 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** CJ

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "CJ"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
36.000,00

Ação: 2651 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** CJ

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "CJ"

2026
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
20.000,00	

Ação: 1165 AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** CJ

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "CJ"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
602.000,00	

Ação: 1145 PROJTO MOVIMENTA JAURU

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** CJ

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "CJ"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
211.000,00	

Ação: 1222 CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY

Tipo: Projeto

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
251.000,00	

Ação: 1088 REFORMA DAS QUADRAS ESPORTIVAS

Tipo: Projeto

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
301.000,00	

PROGRAMA: 0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo: Fortalecer e expandir as ações de vigilância sanitária no município, assegurando conformidade com normas técnicas, prevenindo riscos à saúde e promovendo a mbientes seguros para a população.

Justificativa: A vigilância sanitária é essencial para prevenir riscos à saúde e garantir a qualidade de produtos, serviços e ambientes. O fortalecimento dessa área contribui diret amente para a redução de doenças, acidentes e intoxicações, além de promover segurança e bem-estar à população. A ampliação da capacidade de fiscalização e o aprimoramento da qualidade das ações são necessários diante do aumento da oferta de produtos e serviços, garantindo que os padrões sanitários sejam cum pridos e que o município esteja preparado para situações de risco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: Realizar as inspeções programadas anualmente em estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária

Sigla: SR **Descr.Uni.Medida:** SERVIÇOS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
50	90	60	

Ação: 2103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
262.000,00	

Ação: 2104 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
63.772,50	

PROGRAMA: 0051 ENERGIA ELETRICA

Objetivo: Ampliar, modernizar e manter a iluminação pública em todas as vias, logradouros e espaços públicos do município, priorizando eficiência energética e redução de custos operacionais.

Justificativa: A iluminação pública adequada é essencial para a segurança da população, prevenção de acidentes, mobilidade noturna e valorização urbana. Além disso, a mod ernização da iluminação reduz custos com energia e manutenção, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência da gestão municipal.

Público Alvo: populacao em geral

Indicador: Iluminação Pública Adequada

Sigla: SR **Descr.Uni.Medida:** SERVIÇOS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
95	100	95	

Ação: 2030 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Mt

Função: 25 Energia **Sub Função:** 752 Energia Elétrica

Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Mt"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
935.000,00	

PROGRAMA: 0055 DIFUSAO CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Objetivo: Ampliar a oferta e o acesso a atividades culturais, artísticas e de patrimônio imaterial, garantindo que a população tenha oportunidades de vivenciar, produzir e dif undir cultura.

Justificativa: A cultura é um fator essencial para o desenvolvimento social, econômico e educativo da população. Investir na difusão cultural fortalece a identidade local, incentiv a a inclusão social, fomenta a economia criativa e contribui para a formação de cidadãos mais conscientes e participativos.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Indicador: Realizar eventos culturais anuais

Sigla: SR **Descr.Uni.Medida:** SERVIÇOS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
85	90	86	

Ação: 1113 MANUTENÇÃO DO BAILE DA RAINHA E QUEIMA DO ALHO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
22.000,00	

Ação: 2076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
197.200,00	

Ação: 2600 CIRCUITO CULTURA VIVA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
660.000,00	

Ação: 2679 MANUTENÇÃO COM SONHO DE NATAL E PARADINHA DE NATAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	
1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
322.000,00	

Ação: 1140 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS , COMEMORATIVOS E RELIGIOSOS

Tipo: Projeto

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
650.000,00	

Ação: 2078 REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
198.000,00	

PROGRAMA: 0057 HABITACAO

Objetivo: Ampliar a oferta de moradias adequadas, regularizar imóveis, e melhorar a infraestrutura urbana para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Justificativa: O déficit habitacional ainda é um desafio significativo, especialmente para famílias de baixa renda. Investir em habitação contribui diretamente para a qualidade de vida, redução da vulnerabilidade social e fortalecimento do desenvolvimento urbano sustentável. Além disso, a regularização fundiária e melhoria da infraestrutura são essenciais para garantir segurança jurídica, dignidade e acesso a serviços públicos.

Público Alvo: populacao em geral

Indicador: Construir unidades habitacionais

Sigla: SR **Descr.Uni.Medida:** SERVIÇOS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
20	50	30	

Ação: 1037 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Tipo: Projeto

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 482 Habitação Urbana

Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.811.000,00	

PROGRAMA: 0058 URBANISMO

Objetivo: Planejar, ordenar e qualificar o espaço urbano, promovendo infraestrutura adequada, a integração de áreas públicas e privadas e a melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa: O crescimento urbano desordenado pode gerar problemas estruturais, ambientais e sociais, como congestionamento, degradação de áreas públicas, falta de aces sibilidade e impactos ambientais. A implementação de políticas urbanísticas adequadas assegura a qualidade de vida da população, promove a sustentabilidade u rbana, valoriza o patrimônio municipal e contribui para um desenvolvimento harmonioso da cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Público Alvo: populacao em geral

Indicador: Pavimentar e restaurar as vias urbanas

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
75	95	78	

Ação: 1019 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIAS PLUVIAIS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
4.554.000,00	

Ação: 1032 RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
99.000,00	

PROGRAMA: 0077 TURISMO

Objetivo: Fomentar o setor turístico por meio da valorização dos atrativos naturais, culturais e históricos, oferecendo infraestrutura adequada, capacitação de profissionais e divulgação estratégica do município como destino turístico.

Justificativa: O turismo é um vetor essencial para o desenvolvimento econômico e social do município, capaz de gerar emprego, renda e oportunidades para pequenos negócios. Investir na infraestrutura, capacitação e promoção turística contribui para o fortalecimento da economia local, preservação do patrimônio cultural e ambiental e melhora da qualidade de vida da população.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Indicador: Aumentar o número de turistas que visitam o município

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
30	80	50	

Ação: 2083 REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 695 Turismo

Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
660.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2674 MANUTENÇÃO COM A EXPO-JAURU

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 695 Turismo

Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
660.000,00

PROGRAMA: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: Fortalecer a rede de assistência social, ampliando a cobertura e a qualidade dos serviços ofertados, garantindo o acesso aos direitos socioassistenciais.

Justificativa: A assistência social é um direito de todos e dever do Estado, voltada a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, risco ou exclusão social. Investir ness e programa é essencial para reduzir desigualdades, promover o bem-estar e oferecer suporte efetivo a quem mais necessita, integrando políticas públicas de form a articulada e eficiente.

Público Alvo: pupulacao em geral

Indicador: Ampliar a cobertura dos serviços de assistência social

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026
80	100	90

Ação: 1008 REFORMA DO PREDIO DO CENTRO SOCIAL DALVO ROSSI

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
641.000,00

Ação: 1009 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISCINA DE FIBRA

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
181.000,00

Ação: 1012 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO CRAS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1014 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1152 AQUISIÇÃO DE VEICULO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.392.650,00	

Ação: 2013 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
6.050,00	

Ação: 2014 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
6.600,00	

Ação: 2016 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROGRAMA PAIF

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
65.560,00	

Ação: 2017 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
191.300,00	

Ação: 2018 FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.320,00	

Ação: 2020 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
48.400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
316.850,00

Ação: 2023 BPC NA ESCOLA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 242 Assistência à Pessoa com Deficiência

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
3.000,00

Ação: 2024 MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
8.200,00

Ação: 2027 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - LAR FLOR DE ACÁCIA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
46.200,00

Ação: 2097 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
14.839,57	

Ação: 2115 PISO BASICO MATO-GROSSENSE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
37.488,00	

Ação: 2117 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -MAC - IDOSO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.000,00	

Ação: 2118 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ALUGUEL SOCIAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.500,00	

Ação: 2120 BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
37.743,20	

Ação: 2121 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO NATALIDADE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
55.000,00	

Ação: 2602 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC -MANUTENCAO COM A APAE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 242 Assistência à Pessoa com Deficiência

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
118.800,00	

Ação: 2605 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
74.088,00	

Ação: 2619 MANUTENCAO COM O LAR DOS IDOSOS - IMACULADO CORACAO DE MARIA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
63.360,00	

Ação: 2638 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTAS BASICAS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
35.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2640 ENCONTRO DA MULHER RURAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
401.000,00

Ação: 2642 MANUTENÇÃO COM O NATAL FELIZ

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
120.000,00

Ação: 2654 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
33.000,00

Ação: 2656 CASA DO ARTESAO - PONTOS PARA COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Mt

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Mt"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
101.000,00

Ação: 2658 PROJETO SONHO E ARTE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
51.000,00	

Ação: 2659 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
72.600,00	

Ação: 2127 MANUTENÇÃO DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A CRIANÇA E A MULHER

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
20.000,00	

Ação: 2705 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - PISO DE TRANSIÇAO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** BLOCO

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "BLOCO"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.000,00	

PROGRAMA: 0082 PREVIDENCIA

Objetivo: Promover a gestão eficiente e transparente do RPPS, assegurando o pagamento de benefícios previdenciários e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

Justificativa: O RPPS é o regime previdenciário próprio dos servidores públicos municipais, responsável pelo pagamento de aposentadorias, pensões e outros benefícios. Uma gestão eficiente e transparente é essencial para garantir a sustentabilidade do sistema, evitando déficit financeiro e riscos futuros aos servidores e à administração pública. Além disso, a modernização administrativa e a educação previdenciária fortalecem a confiança do servidor e da sociedade no regime, promovendo confor midade legal e responsabilidade fiscal.

Público Alvo: SERVIDOR PUBLICO

Indicador: Manter o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS

Sigla: SR **Descr.Uni.Medida:** SERVIÇOS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
85	95	88	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2105 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
624.000,00

Ação: 2106 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
5.695.000,00

Ação: 2108 COMPENSACAO PREVIDENCIARIA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
35.000,00

Ação: 2109 RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência
Unid. Executora: 020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
1.407.100,00

PROGRAMA: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: Assegurar transporte rodoviário de qualidade, com segurança, acessibilidade e cobertura adequada para atender à população e aos setores produtivos do município.

Justificativa: O transporte rodoviário é essencial para a mobilidade da população, o escoamento da produção e a integração territorial. Investir na sua melhoria contribui para o desenvolvimento econômico, reduz desigualdades de acesso, aumenta a segurança viária e promove a sustentabilidade ambiental. A demanda por transporte de qualidade cresce à medida que o município se desenvolve, sendo fundamental planejar ações estratégicas que atendam tanto à população quanto ao setor produtivo.

Público Alvo: populacao em geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2026**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Manutenção de vias urbanas e rurais

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
95	100	97	

Ação: 1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** KM

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "KM"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.082.400,00	

Ação: 1210 AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.100.000,00	

Ação: 1112 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

Tipo: Projeto

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
660.000,00	

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	
104.040.400,00	

LEI ORDINÁRIA N° 1.126-2025 - PPA 2026 A 2029

LEI ORDINÁRIA Nº 1.126, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JAURU - MT, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Jauru - MT para o exercício de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º - Os objetos e metas da Administração para o quadriênio 2026/2029 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Este Plano Plurianual contemplará as despesas de capital e outras dela decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas seguintes planilhas:

I– Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

II– Anexo III – Descrição Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

III– Anexo IV – Estrutura de Órgão, Unidade Orçamentárias e Executoras;

IV– Anexo V – Programa por Função e Sub Função.

RELATÓRIOS AUXILIAR

Relatório I – Síntese das Ações por Entidade e Órgão

Art. 4º - A alteração e exclusão de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações, no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos Objetivos, às Ações e Metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I– Alteração de indicadores de programas;

II– Inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

III– aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada a cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 15 de dezembro de 2025.

Valdeci José de Souza
Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1000.00.0.0.00.00. RECEITAS CORRENTES.	84.973.096,99	93.470.406,69	102.817.447,38	113.099.192,08
1100.00.0.0.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.066.400,00	7.773.040,00	8.550.344,00	9.405.378,39
1110.00.0.0.00.00. IMPOSTOS	6.595.710,00	7.255.281,00	7.980.809,10	8.778.890,00
1112.00.0.0.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.145.330,00	2.359.863,00	2.595.849,30	2.855.434,22
1112.50.0.0.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	863.940,00	950.334,00	1.045.367,40	1.149.904,14
1112.50.0.1.00.00. IPTU - PRINCIPAL	363.000,00	399.300,00	439.230,00	483.153,00
1112.50.0.2.00.00. IPTU - MULTAS E JUROS	4.840,00	5.324,00	5.856,40	6.442,04
1112.50.0.3.00.00. IPTU - DIVIDA ATIVA	350.900,00	385.990,00	424.589,00	467.047,90
1112.50.0.4.00.00. IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	145.200,00	159.720,00	175.692,00	193.261,20
1112.53.0.0.00.00. ITBI-"INTER VIVOS"	1.281.390,00	1.409.529,00	1.550.481,90	1.705.530,08
1112.53.0.1.00.00. ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.270.500,00	1.397.550,00	1.537.305,00	1.691.035,50
1112.53.0.2.00.00. ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.815,00	1.996,50	2.196,15	2.415,76
1112.53.0.3.00.00. ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	7.260,00	7.986,00	8.784,60	9.663,06
1112.53.0.4.00.00. ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.815,00	1.996,50	2.196,15	2.415,76
1113.00.0.0.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.662.000,00	2.928.200,00	3.221.020,00	3.543.122,00
1113.03.0.0.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.662.000,00	2.928.200,00	3.221.020,00	3.543.122,00
1113.03.1.0.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.996.500,00	2.196.150,00	2.415.765,00	2.657.341,50
1113.03.1.1.00.00. IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.996.500,00	2.196.150,00	2.415.765,00	2.657.341,50
1113.03.4.0.00.00. IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	665.500,00	732.050,00	805.255,00	885.780,50
1113.03.4.1.00.00. IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	665.500,00	732.050,00	805.255,00	885.780,50
1114.00.0.0.00.00. IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	1.530.650,00	1.683.715,00	1.852.086,50	2.037.295,15
1114.51.0.0.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.530.650,00	1.683.715,00	1.852.086,50	2.037.295,15
1114.51.1.0.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.530.650,00	1.683.715,00	1.852.086,50	2.037.295,15
1114.51.1.1.00.00. ISSQN - PRINCIPAL	1.306.800,00	1.437.480,00	1.581.228,00	1.739.350,80
1114.51.1.2.00.00. ISSQN -MULTAS E JUROS	24.200,00	26.620,00	29.282,00	32.210,20
1114.51.1.3.00.00. ISSQN - DIVIDA ATIVA	181.500,00	199.650,00	219.615,00	241.576,50
1114.51.1.4.00.00. ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	18.150,00	19.965,00	21.961,50	24.157,65
1119.00.0.0.00.00. OUTROS IMPOSTOS	257.730,00	283.503,00	311.853,30	343.038,63
1119.99.0.0.00.00. OUTROS IMPOSTOS	257.730,00	283.503,00	311.853,30	343.038,63
1119.99.0.1.00.00. OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	254.100,00	279.510,00	307.461,00	338.207,10
1119.99.0.2.00.00. OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.610,51
1119.99.0.3.00.00. OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.610,51
1119.99.0.4.00.00. OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.610,51
1120.00.0.0.00.00. TAXAS	470.690,00	517.759,00	569.534,90	626.488,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1121.00.0.0.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	398.090,00	437.899,00	481.688,90	529.857,79
1121.01.0.0.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	396.880,00	436.568,00	480.224,80	528.247,28
1121.01.0.1.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	364.210,00	400.631,00	440.694,10	484.763,51
1121.01.0.2.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	30.250,00	33.275,00	36.602,50	40.262,75
1121.01.0.3.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.610,51
1121.01.0.4.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.610,51
1121.04.0.0.00.00. TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.610,51
1121.04.0.3.00.00. TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.610,51
1122.00.0.0.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	72.600,00	79.860,00	87.846,00	96.630,60
1122.01.0.0.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	72.600,00	79.860,00	87.846,00	96.630,60
1122.01.0.1.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	48.400,00	53.240,00	58.564,00	64.420,40
1122.01.0.2.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	6.050,00	6.655,00	7.320,50	8.052,55
1122.01.0.3.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	12.100,00	13.310,00	14.641,00	16.105,10
1122.01.0.4.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	6.050,00	6.655,00	7.320,50	8.052,55
1200.00.0.0.00.00. CONTRIBUIÇÕES	4.183.575,00	4.601.932,50	5.062.125,75	5.568.338,33
1210.00.0.0.00.00. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.155.075,00	3.470.582,50	3.817.640,75	4.199.404,83
1215.00.0.0.00.00. CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	3.155.075,00	3.470.582,50	3.817.640,75	4.199.404,83
1215.01.0.0.00.00. CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.155.075,00	3.470.582,50	3.817.640,75	4.199.404,83
1215.01.1.0.00.00. CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.115.750,00	3.427.325,00	3.770.057,50	4.147.063,25
1215.01.1.1.00.00. CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	3.055.250,00	3.360.775,00	3.696.852,50	4.066.537,75
1215.01.1.2.00.00. CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	60.500,00	66.550,00	73.205,00	80.525,50
1215.01.2.0.00.00. CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	34.485,00	37.933,50	41.726,85	45.899,54
1215.01.2.1.00.00. CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	34.485,00	37.933,50	41.726,85	45.899,54
1215.01.3.0.00.00. CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	4.840,00	5.324,00	5.856,40	6.442,04
1215.01.3.1.00.00. CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	4.840,00	5.324,00	5.856,40	6.442,04
1240.00.0.0.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.028.500,00	1.131.350,00	1.244.485,00	1.368.933,50
1241.00.0.0.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.028.500,00	1.131.350,00	1.244.485,00	1.368.933,50
1241.50.0.0.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.028.500,00	1.131.350,00	1.244.485,00	1.368.933,50
1241.50.0.1.00.00. CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.028.500,00	1.131.350,00	1.244.485,00	1.368.933,50
1300.00.0.0.00.00. RECEITA PATRIMONIAL	337.590,00	371.349,00	408.483,90	449.332,29
1310.00.0.0.00.00. EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	32.670,00	35.937,00	39.530,70	43.483,77
1311.00.0.0.00.00. EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	32.670,00	35.937,00	39.530,70	43.483,77
1311.01.0.0.00.00. ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.610,51
1311.01.2.0.00.00. FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.610,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1311.01.2.1.00.00. FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.610,51
1311.02.0.0.00.00. CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.610,51
1311.02.0.1.00.00. CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.610,51
1311.99.0.0.00.00. OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	30.250,00	33.275,00	36.602,50	40.262,75
1311.99.0.1.00.00. OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	30.250,00	33.275,00	36.602,50	40.262,75
1320.00.0.0.00.00. VALORES MOBILIÁRIOS	304.920,00	335.412,00	368.953,20	405.848,52
1321.00.0.0.00.00. JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	304.920,00	335.412,00	368.953,20	405.848,52
1321.01.0.0.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	62.920,00	69.212,00	76.133,20	83.746,52
1321.01.0.1.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	62.920,00	69.212,00	76.133,20	83.746,52
1321.04.0.0.00.00. REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	242.000,00	266.200,00	292.820,00	322.102,00
1321.04.0.1.00.00. REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	242.000,00	266.200,00	292.820,00	322.102,00
1600.00.0.0.00.00. RECEITA DE SERVIÇOS	251.680,00	276.848,00	304.532,80	334.986,08
1610.00.0.0.00.00. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	193.600,00	212.960,00	234.256,00	257.681,60
1611.00.0.0.00.00. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	193.600,00	212.960,00	234.256,00	257.681,60
1611.01.0.0.00.00. SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	169.400,00	186.340,00	204.974,00	225.471,40
1611.01.0.1.00.00. SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	169.400,00	186.340,00	204.974,00	225.471,40
1611.02.0.0.00.00. INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	24.200,00	26.620,00	29.282,00	32.210,20
1611.02.0.1.00.00. INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	24.200,00	26.620,00	29.282,00	32.210,20
1690.00.0.0.00.00. OUTROS SERVIÇOS	58.080,00	63.888,00	70.276,80	77.304,48
1699.00.0.0.00.00. OUTROS SERVIÇOS	58.080,00	63.888,00	70.276,80	77.304,48
1699.99.0.0.00.00. OUTROS SERVIÇOS	58.080,00	63.888,00	70.276,80	77.304,48
1699.99.0.1.00.00. OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	36.300,00	39.930,00	43.923,00	48.315,30
1699.99.0.2.00.00. OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
1699.99.0.3.00.00. OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	12.100,00	13.310,00	14.641,00	16.105,10
1699.99.0.4.00.00. OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	9.680,00	10.648,00	11.712,80	12.884,08
1700.00.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.088.895,99	79.297.785,59	87.227.564,17	95.950.320,56
1710.00.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.321.651,98	35.553.817,18	39.109.198,91	43.020.118,79
1711.00.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	18.609.800,00	20.470.780,00	22.517.858,00	24.769.643,80
1711.51.0.0.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	17.726.500,00	19.499.150,00	21.449.065,00	23.593.971,50
1711.51.1.0.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	16.032.500,00	17.635.750,00	19.399.325,00	21.339.257,50
1711.51.1.1.00.00. COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.032.500,00	17.635.750,00	19.399.325,00	21.339.257,50
1711.51.2.0.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.694.000,00	1.863.400,00	2.049.740,00	2.254.714,00
1711.51.2.1.00.00. COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.694.000,00	1.863.400,00	2.049.740,00	2.254.714,00
1711.52.0.0.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	883.300,00	971.630,00	1.068.793,00	1.175.672,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1711.52.0.1.00.00. COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	883.300,00	971.630,00	1.068.793,00	1.175.672,30
1711.98.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
1711.98.0.1.00.00. TRANSF.PARTIC.EM OUT.RECEITA IMP. UNIÃO- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.00.0.0.00.00. TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	1.790.800,00	1.969.880,00	2.166.868,00	2.383.554,80
1712.51.0.0.00.00. COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	242.000,00	266.200,00	292.820,00	322.102,00
1712.51.0.1.00.00. CFEM - PRINCIPAL	242.000,00	266.200,00	292.820,00	322.102,00
1712.52.0.0.00.00. COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	1.548.800,00	1.703.680,00	1.874.048,00	2.061.452,80
1712.52.3.0.00.00. COTA-PARTE PART.ESPECIAL.-LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50	1.210.000,00	1.331.000,00	1.464.100,00	1.610.510,00
1712.52.3.1.00.00. COTA-PARTE PART.ESP.LEI Nº 9.478/97,ART.50-PRINCIPAL	1.210.000,00	1.331.000,00	1.464.100,00	1.610.510,00
1712.52.4.0.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	338.800,00	372.680,00	409.948,00	450.942,80
1712.52.4.1.00.00. COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	338.800,00	372.680,00	409.948,00	450.942,80
1712.99.0.0.00.00. OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.99.0.1.00.00. OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.00.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	4.688.581,47	5.157.439,62	5.673.183,58	6.240.501,93
1713.50.0.0.00.00. TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.688.581,47	5.157.439,62	5.673.183,58	6.240.501,93
1713.50.1.0.00.00. TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.901.838,60	4.292.022,46	4.721.224,71	5.193.347,18
1713.50.1.1.00.00. TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.901.838,60	4.292.022,46	4.721.224,71	5.193.347,18
1713.50.2.0.00.00. TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	474.652,85	522.118,14	574.329,95	631.762,94
1713.50.2.1.00.00. TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	474.652,85	522.118,14	574.329,95	631.762,94
1713.50.3.0.00.00. TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	51.999,75	57.199,72	62.919,69	69.211,66
1713.50.3.1.00.00. TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	51.999,75	57.199,72	62.919,69	69.211,66
1713.50.4.0.00.00. TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	106.420,27	117.062,30	128.768,53	141.645,38
1713.50.4.1.00.00. TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	106.420,27	117.062,30	128.768,53	141.645,38
1713.50.5.0.00.00. TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	153.670,00	169.037,00	185.940,70	204.534,77
1713.50.5.1.00.00. TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	153.670,00	169.037,00	185.940,70	204.534,77
1714.00.0.0.00.00. TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	1.254.537,68	1.379.991,45	1.517.990,60	1.669.789,66
1714.50.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	609.840,00	670.824,00	737.906,40	811.697,04
1714.50.0.1.00.00. TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	609.840,00	670.824,00	737.906,40	811.697,04
1714.52.0.0.00.00. TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	184.897,68	203.387,45	223.726,20	246.098,82
1714.52.0.1.00.00. TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	184.897,68	203.387,45	223.726,20	246.098,82
1714.53.0.0.00.00. TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	459.800,00	505.780,00	556.358,00	611.993,80
1714.53.0.1.00.00. TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	459.800,00	505.780,00	556.358,00	611.993,80
1715.00.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	145.200,00	159.720,00	175.692,00	193.261,20
1715.50.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1715.50.0.1.00.00. TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1715.52.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	145.200,00	159.720,00	175.692,00	193.261,20
1715.52.0.1.00.00. TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	145.200,00	159.720,00	175.692,00	193.261,20
1716.00.0.0.00.00. TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	236.761,33	260.437,46	286.481,21	315.129,33
1716.50.0.0.00.00. TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	236.761,33	260.437,46	286.481,21	315.129,33
1716.50.0.1.00.00. TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	236.761,33	260.437,46	286.481,21	315.129,33
1717.00.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.403.190,00	4.843.509,00	5.327.859,90	5.860.645,89
1717.52.0.0.00.00. TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	79.860,00	87.846,00	96.630,60	106.293,66
1717.52.0.1.00.00. TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	79.860,00	87.846,00	96.630,60	106.293,66
1717.99.0.0.00.00. OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	4.323.330,00	4.755.663,00	5.231.229,30	5.754.352,23
1717.99.0.1.00.00. OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	4.323.330,00	4.755.663,00	5.231.229,30	5.754.352,23
1719.00.0.0.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.192.781,50	1.312.059,65	1.443.265,62	1.587.592,18
1719.57.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.57.0.1.00.00. TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.58.0.0.00.00. TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	648.560,00	713.416,00	784.757,60	863.233,36
1719.58.0.1.00.00. TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	648.560,00	713.416,00	784.757,60	863.233,36
1719.99.0.0.00.00. OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	544.221,50	598.643,65	658.508,02	724.358,82
1719.99.0.1.00.00. OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	544.221,50	598.643,65	658.508,02	724.358,82
1720.00.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	29.770.224,01	32.747.246,41	36.021.971,06	39.624.168,15
1721.00.0.0.00.00. PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	23.592.943,00	25.952.237,30	28.547.461,03	31.402.207,13
1721.50.0.0.00.00. COTA-PARTE DO ICMS	21.659.000,00	23.824.900,00	26.207.390,00	28.828.129,00
1721.50.0.1.00.00. COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	21.659.000,00	23.824.900,00	26.207.390,00	28.828.129,00
1721.51.0.0.00.00. COTA-PARTE DO IPVA	1.815.000,00	1.996.500,00	2.196.150,00	2.415.765,00
1721.51.0.1.00.00. COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.815.000,00	1.996.500,00	2.196.150,00	2.415.765,00
1721.52.0.0.00.00. COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	88.330,00	97.163,00	106.879,30	117.567,23
1721.52.0.1.00.00. COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	88.330,00	97.163,00	106.879,30	117.567,23
1721.53.0.0.00.00. COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.613,00	33.674,30	37.041,73	40.745,90
1721.53.0.1.00.00. COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	30.613,00	33.674,30	37.041,73	40.745,90
1721.98.0.0.00.00. TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.98.0.1.00.00. TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DFL-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.00.0.0.00.00. TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	13.310,00	14.641,00	16.105,10	17.715,61
1722.50.0.0.00.00. COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS HÍDRICOS	12.100,00	13.310,00	14.641,00	16.105,10
1722.50.0.1.00.00. COTA-PARTE COMP.FINAN.REC.HÍDRICOS-PRINCIPAL	12.100,00	13.310,00	14.641,00	16.105,10
1722.51.0.0.00.00. COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.610,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1722.51.0.1.00.00. COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.610,51
1722.52.0.0.00.00. COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO PETRÓEO	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.52.0.1.00.00. COTA-PARTE ROYALTIES-PROD.PETRÓEO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1723.00.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	623.269,69	685.596,66	754.156,33	829.571,96
1723.50.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	623.269,69	685.596,66	754.156,33	829.571,96
1723.50.0.1.00.00. TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	623.269,69	685.596,66	754.156,33	829.571,96
1724.00.0.0.00.00. TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	5.365.745,00	5.902.319,50	6.492.551,45	7.141.806,59
1724.51.0.0.00.00. TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	1.009.745,00	1.110.719,50	1.221.791,45	1.343.970,59
1724.51.0.1.00.00. TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.009.745,00	1.110.719,50	1.221.791,45	1.343.970,59
1724.99.0.0.00.00. OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	4.356.000,00	4.791.600,00	5.270.760,00	5.797.836,00
1724.99.0.1.00.00. OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	4.356.000,00	4.791.600,00	5.270.760,00	5.797.836,00
1729.00.0.0.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	174.956,32	192.451,95	211.697,15	232.866,86
1729.51.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	149.304,32	164.234,75	180.658,23	198.724,05
1729.51.0.1.00.00. TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	149.304,32	164.234,75	180.658,23	198.724,05
1729.53.0.0.00.00. COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.53.0.1.00.00. COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.0.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	25.652,00	28.217,20	31.038,92	34.142,81
1729.99.0.1.00.00. OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	25.652,00	28.217,20	31.038,92	34.142,81
1740.00.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.610,51
1741.00.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.610,51
1741.99.0.0.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.610,51
1741.99.0.1.00.00. OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.610,51
1750.00.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.989.760,00	10.988.736,00	12.087.609,60	13.296.370,56
1751.00.0.0.00.00. TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	9.989.760,00	10.988.736,00	12.087.609,60	13.296.370,56
1751.50.0.0.00.00. TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	9.989.760,00	10.988.736,00	12.087.609,60	13.296.370,56
1751.50.0.1.00.00. TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	9.989.760,00	10.988.736,00	12.087.609,60	13.296.370,56
1759.00.0.0.00.00. DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1759.99.0.0.00.00. DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1759.99.0.1.00.00. DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1790.00.0.0.00.00. DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.050,00	6.655,00	7.320,50	8.052,55
1791.00.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	6.050,00	6.655,00	7.320,50	8.052,55
1791.99.0.0.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	6.050,00	6.655,00	7.320,50	8.052,55
1791.99.0.1.00.00. OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	6.050,00	6.655,00	7.320,50	8.052,55
1799.00.0.0.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1799.99.0.0.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
1799.99.0.1.00.00. OUTRAS TRANSF.CORRENTES-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1900.00.0.0.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.044.956,00	1.149.451,60	1.264.396,76	1.390.836,43
1910.00.0.0.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	40.535,00	44.588,50	49.047,35	53.952,08
1911.00.0.0.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	40.535,00	44.588,50	49.047,35	53.952,08
1911.01.0.0.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	40.535,00	44.588,50	49.047,35	53.952,08
1911.01.0.1.00.00. MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	26.015,00	28.616,50	31.478,15	34.625,96
1911.01.0.2.00.00. MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	6.050,00	6.655,00	7.320,50	8.052,55
1911.01.0.3.00.00. MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	6.050,00	6.655,00	7.320,50	8.052,55
1911.01.0.4.00.00. MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.610,51
1911.01.0.7.00.00. MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA MULTAS	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.610,51
1920.00.0.0.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	320.771,00	352.848,10	388.132,91	426.946,20
1921.00.0.0.00.00. INDENIZAÇÕES	12.100,00	13.310,00	14.641,00	16.105,10
1921.01.0.0.00.00. INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	6.050,00	6.655,00	7.320,50	8.052,55
1921.01.0.1.00.00. INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	6.050,00	6.655,00	7.320,50	8.052,55
1921.03.0.0.00.00. INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.03.0.1.00.00. INDENIZAÇÃO POR SINISTRO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.99.0.0.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES	6.050,00	6.655,00	7.320,50	8.052,55
1921.99.0.1.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	6.050,00	6.655,00	7.320,50	8.052,55
1922.00.0.0.00.00. RESTITUIÇÕES	308.671,00	339.538,10	373.491,91	410.841,10
1922.99.0.0.00.00. OUTRAS RESTITUIÇÕES	308.671,00	339.538,10	373.491,91	410.841,10
1922.99.0.1.00.00. OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	308.671,00	339.538,10	373.491,91	410.841,10
1990.00.0.0.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES	683.650,00	752.015,00	827.216,50	909.938,15
1999.00.0.0.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	683.650,00	752.015,00	827.216,50	909.938,15
1999.03.0.0.00.00. COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	665.500,00	732.050,00	805.255,00	885.780,50
1999.03.0.1.00.00. COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	665.500,00	732.050,00	805.255,00	885.780,50
1999.12.0.0.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	18.150,00	19.965,00	21.961,50	24.157,65
1999.12.2.0.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	18.150,00	19.965,00	21.961,50	24.157,65
1999.12.2.1.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	18.150,00	19.965,00	21.961,50	24.157,65
1999.99.0.0.00.00. OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.2.0.00.00. OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.2.1.00.00. OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2000.00.0.0.00.00. RECEITAS DE CAPITAL	19.611.075,00	21.572.182,50	23.729.400,75	26.102.340,83
2200.00.0.0.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	2026	2027	2028	2029
2210.00.0.0.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2211.00.0.0.00.00. ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES	0,00	0,00	0,00	0,00
2211.02.0.0.00.00. ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
2211.02.0.1.00.00. ALIEN.TÍT.VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.PERMAN.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.611.075,00	21.572.182,50	23.729.400,75	26.102.340,83
2410.00.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.705.755,00	6.276.330,50	6.903.963,55	7.594.359,91
2411.00.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.0.0.00.00. TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.1.0.00.00. TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.1.1.00.00. TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.5.0.00.00. TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.5.1.00.00. TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-GESTÃO-SUS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2412.00.0.0.00.00. TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	471.900,00	519.090,00	570.999,00	628.098,90
2412.50.0.0.00.00. TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	471.900,00	519.090,00	570.999,00	628.098,90
2412.50.1.0.00.00. TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	471.900,00	519.090,00	570.999,00	628.098,90
2412.50.1.1.00.00. TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	471.900,00	519.090,00	570.999,00	628.098,90
2414.00.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.233.855,00	5.757.240,50	6.332.964,55	6.966.261,01
2414.54.0.0.00.00. TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	774.400,00	851.840,00	937.024,00	1.030.726,40
2414.54.0.1.00.00. TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	774.400,00	851.840,00	937.024,00	1.030.726,40
2414.99.0.0.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.459.455,00	4.905.400,50	5.395.940,55	5.935.534,61
2414.99.0.1.00.00. OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	4.459.455,00	4.905.400,50	5.395.940,55	5.935.534,61
2420.00.0.0.00.00. TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.905.320,00	15.295.852,00	16.825.437,20	18.507.980,92
2421.00.0.0.00.00. TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.50.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.50.0.1.00.00. TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.00.0.0.00.00. TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	13.905.320,00	15.295.852,00	16.825.437,20	18.507.980,92
2422.50.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	6.279.900,00	6.907.890,00	7.598.679,00	8.358.546,90
2422.50.0.1.00.00. TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	6.279.900,00	6.907.890,00	7.598.679,00	8.358.546,90
2422.51.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	607.420,00	668.162,00	734.978,20	808.476,02
2422.51.0.1.00.00. TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	607.420,00	668.162,00	734.978,20	808.476,02
2422.52.0.0.00.00. TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.52.0.1.00.00. TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.54.0.0.00.00. TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	4.658.500,00	5.124.350,00	5.636.785,00	6.200.463,50
2422.54.0.1.00.00. TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	4.658.500,00	5.124.350,00	5.636.785,00	6.200.463,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
2422.99.0.0.00.00. OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	2.359.500,00	2.595.450,00	2.854.995,00	3.140.494,50
2422.99.0.1.00.00. OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	2.359.500,00	2.595.450,00	2.854.995,00	3.140.494,50
7000.00.0.0.00.00. RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	5.538.654,00	6.092.519,40	6.701.771,34	7.371.948,47
7200.00.0.0.00.00. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	5.538.654,00	6.092.519,40	6.701.771,34	7.371.948,47
7210.00.0.0.00.00. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	5.538.654,00	6.092.519,40	6.701.771,34	7.371.948,47
7215.00.0.0.00.00. CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	5.538.654,00	6.092.519,40	6.701.771,34	7.371.948,47
7215.02.0.0.00.00. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	5.538.654,00	6.092.519,40	6.701.771,34	7.371.948,47
7215.02.1.0.00.00. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	5.538.654,00	6.092.519,40	6.701.771,34	7.371.948,47
7215.02.1.1.00.00. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.478.154,00	6.025.969,40	6.628.566,34	7.291.422,97
7215.02.1.2.00.00. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	60.500,00	66.550,00	73.205,00	80.525,50
7215.51.0.0.00.00. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	0,00	0,00	0,00	0,00
7215.51.1.0.00.00. CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	0,00	0,00	0,00	0,00
7215.51.1.1.00.00. CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
7215.51.1.2.00.00. CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0.00.00. (R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.119.826,00	-8.931.808,60	-9.824.989,46	-10.807.488,41
9100.00.0.0.00.00. (R) RENÚNCIA	-24.200,00	-26.620,00	-29.282,00	-32.210,20
9190.00.0.0.00.00. (R) OUTRAS RENÚNCIAS	-24.200,00	-26.620,00	-29.282,00	-32.210,20
9500.00.0.0.00.00. (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-8.095.626,00	-8.905.188,60	-9.795.707,46	-10.775.278,21
9510.00.0.0.00.00. (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-8.095.626,00	-8.905.188,60	-9.795.707,46	-10.775.278,21
TOTAL	102.002.999,99	112.203.299,99	123.423.630,01	135.765.992,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	2026	2027	2028	2029

Metodologia de Cálculo das Projeções de Receita para o PPA Objetivo.

Esta nota tem como finalidade esclarecer, de forma simples e objetiva, a metodologia aplicada para estimar as receitas públicas no período de 2026 a 2029, conforme apresentado no sistema.

Etapas do Cálculo

- Identificação da Receita: Cada receita é classificada conforme sua natureza e código específico, seguindo a estrutura padrão de classificação orçamentária.

- Coleta de Dados Históricos: São considerados os valores arrecadados nos anos anteriores. Caso algum ano não possua dados disponíveis ou apresente valores irrelevantes, ele é desconsiderado na análise.

- Cálculo da Variação Percentual: Calcula-se a variação percentual entre os anos com dados disponíveis. Por exemplo, se os anos de 2022, 2023 e 2024 possuem dados, calcula-se a variação de 2022 para 2023 e de 2023 para 2024.

- Determinação da Média de Crescimento: A média das variações percentuais calculadas é utilizada como base para projeção.

- Aplicação da Média ao Valor Orçado de 2025: A média de crescimento é aplicada sobre o valor orçado para 2025, resultando no valor ajustado de 2025, que servirá como base para as projeções dos anos subsequentes.

- Projeções para os Anos Subsequentes: A partir do valor ajustado de 2025, aplica-se a mesma taxa de crescimento para estimar os valores de 2026, 2027, 2028 e 2029, de forma cumulativa.

Exemplo Ilustrativo:

Suponha que a média de crescimento calculada seja de 10% e o valor orçado para 2025 seja R$ 1.000.000,00:

- 2025 (Ajustado): R$ 1.000.000,00 × 1,10 = R$ 1.100.000,00

- 2026: R$ 1.100.000,00 × 1,10 = R$ 1.210.000,00

- 2027: R$ 1.210.000,00 × 1,10 = R$ 1.331.000,00

- 2028: R$ 1.331.000,00 × 1,10 = R$ 1.464.100,00

- 2029: R$ 1.464.100,00 × 1,10 = R$ 1.610.510,00

Observações Importantes:

- A metodologia busca refletir tendências históricas de arrecadação, ajustadas conforme a realidade de cada município.

- Fatores externos, como mudanças legislativas, econômicas ou sociais, podem impactar as projeções e devem ser considerados pelos gestores.

- É recomendável que as projeções sejam revisadas periodicamente, incorporando novos dados e informações relevantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Aprimorar o processo legislativo municipal, por meio da modernização administrativa, tecnológica e técnica, garantindo maior transparência, eficiência, participação cidadã e fortalecimento do papel do Legislativo como instrumento de representação popular e fiscalização dos atos do Executivo.

Justificativa: 1O processo legislativo é essencial para assegurar a representatividade democrática, a criação de leis adequadas às necessidades da sociedade e a fiscalização dos recursos públicos. Entretanto, muitos Legislativos Municipais enfrentam desafios relacionados à falta de estrutura, baixa utilização de tecnologias de informação, dificuldade de sistematização de dados e limitação na participação popular.
Dessa forma, é necessário instituir um programa que fortaleça a capacidade institucional do Poder Legislativo, garantindo eficiência, transparência, participação social e suporte adequado ao exercício das funções legislativas e fiscalizatórias.

Público Alvo: populacao em geral

Estratégia: Implementar ações que modernizem, organizem e ampliem a eficiência do processo legislativo, garantindo maior transparência, participação social e suporte técnico-jurídico à elaboração e tramitação de proposições legislativas, bem como à fiscalização dos atos do Poder Executivo.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	2.900.000,00	3.045.000,00	3.197.250,00	3.361.937,50	**12.504.187,50**

Indicador: Transparencia Legislativa

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	100	90	93	97	100	

PROGRAMA: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: Assegurar a eficiência administrativa, a modernização da gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à população, com foco na economicidade, transparência e valorização do servidor público.

Justificativa: A Administração Pública Municipal é responsável por assegurar o funcionamento adequado da máquina pública, viabilizando a execução de todas as demais políticas setoriais. A necessidade de modernização, racionalização de recursos, maior eficiência e transparência na gestão são fundamentais para garantir melhores resultados à sociedade. Investir na administração significa potencializar a capacidade do município de planejar, executar e avaliar políticas públicas, assegurando o cumprimento das metas do PPA e a promoção do desenvolvimento local.

Público Alvo: população em geral

Estratégia: Fortalecer a capacidade administrativa e de gestão da Prefeitura por meio da modernização de processos, valorização dos servidores, ampliação da transparência, eficiência no uso dos recursos públicos e digitalização de serviços, garantindo atendimento de qualidade ao cidadão.

Restrição: ADMINISTRACAO

Gestor: ADMINISTRACAO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	18.266.499,29	17.162.480,00	18.236.317,00	19.500.138,00	**73.165.434,29**

Indicador: Índice de Execução Orçamentária

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
85	93	87	89	90	93	

Indicador: Índice de Transparência Municipal

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
90	100	93	95	98	100	

PROGRAMA: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Objetivo: Garantir a oferta de serviços de saúde acessíveis, eficientes e humanizados à população, por meio de uma gestão pública moderna, transparente e comprometida com a qualidade da atenção integral em saúde.

Justificativa: A saúde é um dos principais direitos sociais assegurados pela Constituição Federal e representa uma das maiores demandas da população. No entanto, os desafios na gestão municipal incluem limitações orçamentárias, carência de profissionais, necessidade de melhor integração entre atenção básica, média e alta complexidade, além da exigência de maior transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.
Nesse contexto, torna-se imprescindível investir em uma gestão qualificada da saúde, que priorize o planejamento estratégico, o uso racional dos recursos, a melhoria da infraestrutura, a valorização dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

trabalhadores da saúde e a ampliação do acesso da população a serviços humanizados e resolutivos.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Fortalecer a gestão da saúde municipal por meio da modernização dos processos, da qualificação dos profissionais, da ampliação do acesso aos serviços e da implementação de ferramentas de monitoramento e avaliação contínua, visando maior eficiência, resolutividade e qualidade no atendimento à população.

Restrição: SAÚDE

Gestor: GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	3.076.200,00	3.345.500,00	3.608.500,00	3.873.000,00	**13.903.200,00**

Indicador: Ampliar a cobertura da ESF

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	95	85	87	90	95	

PROGRAMA: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: Oferecer suporte técnico, capacitação e incentivo à adoção de práticas modernas e sustentáveis de produção agrícola e pecuária, visando o fortalecimento da agricultura familiar, o aumento da produtividade, a melhoria da renda e da qualidade de vida dos agricultores.

Justificativa: A agricultura familiar e a produção rural de pequeno e médio porte são fundamentais para a segurança alimentar, geração de emprego e renda no município, além de contribuírem para o abastecimento local e regional. No entanto, muitos agricultores ainda enfrentam dificuldades relacionadas à baixa produtividade, pouca diversificação, acesso limitado à tecnologia, práticas inadequadas de manejo do solo e dificuldades de comercialização. A promoção e a extensão rural possibilitam melhorar a qualidade da produção, agregar valor aos produtos e fomentar o desenvolvimento rural sustentável.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Ampliar e fortalecer as ações de assistência técnica e extensão rural, promovendo a adoção de práticas sustentáveis, a diversificação da produção e o fortalecimento da agricultura familiar, por meio de capacitações, parcerias institucionais, acesso a tecnologias e apoio à comercialização.

Restrição: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Gestor: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	6.258.100,00	3.371.900,00	2.913.000,00	2.536.000,00	**15.079.000,00**

Indicador: Ampliar o número de famílias rurais atendidas com assistência técnica

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
60	90	70	80	85	90	

Indicador: Incentivar a diversificação da produção agrícola

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
20	60	30	45	55	60	

PROGRAMA: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: Garantir a gestão eficiente e qualificada da Atenção Básica, promovendo o acesso universal, integral e humanizado aos serviços de saúde, priorizando ações de prevenção, promoção e cuidado contínuo da população.

Justificativa: A Atenção Básica é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenha papel fundamental na coordenação do cuidado. No entanto, muitos municípios enfrentam desafios relacionados à gestão, estrutura, cobertura e qualidade dos serviços. A adoção de práticas de gestão qualificada contribui para otimizar recursos, reduzir desigualdades, ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família, fortalecer a integração das equipes multiprofissionais e melhorar a satisfação dos usuários. Com isso, promove-se uma rede de atenção mais eficiente, capaz de atender às necessidades da população de forma humanizada e resolutiva.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Fortalecer a gestão e a organização da Atenção Básica no município, ampliando o acesso, qualificando os serviços ofertados pelas equipes de saúde e garantindo maior resolutividade, com foco na prevenção, promoção e acompanhamento contínuo da saúde da população.

Restrição: SAÚDE

Gestor: GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	7.998.466,40	7.372.500,00	7.943.550,00	8.568.500,00	**31.883.016,40**

Indicador: Melhorar a estrutura e a qualidade dos serviços ofertados

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	3	2	0	0	3	

PROGRAMA: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Ampliar o acesso e qualificar a oferta de serviços de média e alta complexidade, garantindo eficiência, integralidade e humanização no atendimento, com foco na redução de filas, otimização de recursos e melhoria dos indicadores de saúde.

Justificativa: A média e alta complexidade são fundamentais para garantir atenção integral à saúde, atendendo demandas que não podem ser resolvidas apenas na atenção básica. Atualmente, a rede apresenta desafios como insuficiência de leitos, demora no acesso a consultas especializadas, exames e procedimentos cirúrgicos, além da necessidade de modernização tecnológica e fortalecimento da regulação. A ampliação da oferta e a qualificação dos serviços são essenciais para assegurar equidade, reduzir deslocamentos desnecessários e ampliar a capacidade resolutiva do SUS, promovendo maior eficiência e qualidade de vida à população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Expandir e qualificar a rede de serviços de média e alta complexidade, assegurando acesso equitativo e humanizado, fortalecendo a gestão integrada com municípios e o Estado, modernizando equipamentos e otimizando processos para reduzir filas e garantir resolutividade no cuidado.

Restrição: SAÚDE

Gestor: AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	8.083.584,99	3.592.200,00	3.811.300,00	4.043.400,00	**19.530.484,99**

Indicador: Humanização do atendimento

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
60	80	68	72	76	80	

PROGRAMA: 0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Assegurar a disponibilidade, o acesso e a qualidade da assistência farmacêutica, promovendo a gestão eficiente dos recursos, a ampliação da cobertura e a qualificação do atendimento ao usuário do SUS.

Justificativa: A assistência farmacêutica é uma das principais portas de acesso da população ao Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o direito constitucional à saúde. Entretanto, ainda existem desafios relacionados à insuficiência no fornecimento de medicamentos, falhas logísticas, falta de integração entre serviços e carência de ações voltadas ao uso racional dos medicamentos.
A ampliação da qualidade e da cobertura da assistência farmacêutica se faz necessária para atender às demandas crescentes da população, reduzir desperdícios, aumentar a eficiência do gasto público e melhorar os indicadores de saúde, fortalecendo a confiança da comunidade no sistema de saúde.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Fortalecer e ampliar a assistência farmacêutica municipal por meio da garantia de acesso regular e contínuo a medicamentos essenciais, implantação de práticas de gestão eficiente, informatização dos processos e promoção do uso racional de medicamentos, assegurando qualidade no atendimento à população.

Restrição: SAÚDE

Gestor: AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	311.731,31	332.000,00	358.000,00	385.000,00	**1.386.731,31**

Indicador: Percentual de atendimentos farmacêuticos realizados

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	90	78	82	87	90	

PROGRAMA: 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Objetivo: Garantir o acesso, permanência e qualidade da educação infantil para crianças de 0 a 6 anos, promovendo seu desenvolvimento integral e preparando-as para a continuidade da vida escolar.

Justificativa: A primeira infância (0 a 6 anos) constitui a fase mais importante do desenvolvimento humano, sendo determinante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

para a aprendizagem, sociabilidade e saúde ao longo da vida. A Constituição Federal e o Plano Nacional de Educação estabelecem como direito da criança o acesso à educação infantil gratuita e de qualidade. No entanto, ainda há déficit de vagas, desigualdade de acesso entre áreas urbanas e rurais, além da necessidade de fortalecer práticas pedagógicas que garantam desenvolvimento integral, inclusão e valorização da diversidade cultural. Investir nesta faixa etária é assegurar melhores condições de aprendizagem futura e reduzir desigualdades sociais.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Estratégia: Ampliar e qualificar a oferta da educação infantil, assegurando acesso equitativo a creches e pré-escolas, com infraestrutura adequada, formação continuada de professores, materiais pedagógicos inclusivos e políticas voltadas à integralidade do desenvolvimento infantil, priorizando a equidade social e territorial.

Restrição: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Gestor: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	7.429.900,00	7.791.800,00	8.252.500,00	8.639.500,00	**32.113.700,00**

Indicador: Melhorar o atendimento da educação infantil

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	90	82	85	88	90	

PROGRAMA: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Assegurar acesso, permanência e aprendizagem efetiva de todos os estudantes do ensino fundamental, por meio da melhoria da infraestrutura escolar, capacitação docente, implementação de metodologias inovadoras e acompanhamento pedagógico contínuo.

Justificativa: O ensino fundamental é etapa essencial da formação educacional, responsável por consolidar as bases do conhecimento, da cidadania e do desenvolvimento socioemocional. Investir nessa fase é garantir igualdade de oportunidades, reduzir desigualdades educacionais e preparar os estudantes para os desafios da educação média e da vida adulta. A melhoria da qualidade do ensino fundamental contribui diretamente para a redução do abandono escolar, elevação dos índices de alfabetização plena e melhores resultados em avaliações nacionais e internacionais.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Estratégia: Qualificação docente: Promover formação continuada, capacitação em novas metodologias e uso de tecnologias educacionais.

Infraestrutura escolar: Garantir escolas seguras, acessíveis e equipadas com recursos pedagógicos adequados.

Apoio pedagógico: Implementar programas de reforço, acompanhamento individualizado e avaliações diagnósticas periódicas.

Engajamento comunitário: Incentivar a participação da família e da comunidade no processo educativo.

Inovação e tecnologia: Integrar ferramentas digitais e recursos multimídia ao cotidiano escolar para potencializar a aprendizagem.

Equidade e inclusão: Desenvolver políticas que atendam estudantes com necessidades especiais e populações em situação de vulnerabilidade.

Restrição: ENSINO FUNDAMENTAL

Gestor: ENSINO FUNDAMENTAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	17.189.746,74	16.570.500,00	17.707.190,00	18.958.500,00	**70.425.936,74**

Indicador: Taxa de Permanência Escolar

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	95	85	87	92	95	

PROGRAMA: 0044 ENSINO SUPERIOR

Objetivo: Facilitar a continuidade dos estudos no ensino superior, garantindo transporte escolar para estudantes que frequentam cursos fora do município e promovendo parcerias com instituições de ensino superior para oferta de cursos a distância.

Justificativa: Assegurar transporte escolar para estudantes que cursam curso superior nas faculdades fora do município e firmar parcerias com universidades como UNEMAT e UFMT, por meio do programa UAB, é essencial para garantir acesso à educação superior. Essas ações promovem inclusão educacional, diminuem desigualdades regionais e fortalecem a formação acadêmica de jovens e adultos do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Público Alvo: populacao em geral

Estratégia: Transporte escolar para ensino superior: Garantir transporte seguro e acessível para estudantes que cursam faculdades fora do município.
Parcerias com instituições de ensino superior: Fortalecer e ampliar convênios com UNEMAT, UFMT e outras universidades que ofertam cursos na modalidade UAB (Educação a Distância), ampliando a oferta de cursos presenciais e a distância para o município.
Incentivo à permanência estudantil: Acompanhar e apoiar estudantes beneficiados pelo transporte e pelas parcerias, buscando reduzir evasão e promover sucesso acadêmico.
Divulgação e orientação acadêmica: Informar a população sobre cursos disponíveis, bolsas e procedimentos para participação em programas de educação a distância e transporte escolar.

Restrição: ENSINO SUPERIOR

Gestor: ENSINO SUPERIOR

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	211.200,00	215.000,00	228.000,00	228.000,00	**882.200,00**

Indicador: Manter transporte escolar para o ensino superior, manter parceria com cursos via UAB

Sigla: SR

Descr.Uni.Medida: SERVIÇOS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	90	82	85	87	90	

PROGRAMA: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Objetivo: Fomentar a educação física e o desporto em todas as faixas etárias, oferecendo oportunidades de prática segura, organizada e de qualidade, ampliando o acesso e incentivando hábitos saudáveis.

Justificativa: O esporte e a educação física contribuem significativamente para a saúde física e mental, prevenção de doenças, integração social, formação de valores e cidadania. Investir nesse setor promove qualidade de vida, reduz vulnerabilidades sociais e fortalece o vínculo entre a população e o município.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Estratégia: Implantar e manter centros e núcleos esportivos em diferentes regiões do município.
Promover programas e eventos esportivos escolares e comunitários.
Capacitar profissionais da educação física e desporto, incentivando formação contínua.
Desenvolver ações de inclusão social por meio do esporte, atendendo pessoas com deficiência e grupos vulneráveis.
Estimular parcerias com escolas, universidades e associações esportivas para ampliação de projetos.

Restrição: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Gestor: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	5.460.450,00	1.398.800,00	1.420.000,00	1.441.000,00	**9.720.250,00**

Indicador: Promover anualmente eventos esportivos e recreativos escolares e comunitários.

Sigla: SR

Descr.Uni.Medida: SERVIÇOS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
50	90	60	70	80	90	

PROGRAMA: 0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo: Fortalecer e expandir as ações de vigilância sanitária no município, assegurando conformidade com normas técnicas, prevenindo riscos à saúde e promovendo ambientes seguros para a população.

Justificativa: A vigilância sanitária é essencial para prevenir riscos à saúde e garantir a qualidade de produtos, serviços e ambientes. O fortalecimento dessa área contribui diretamente para a redução de doenças, acidentes e intoxicações, além de promover segurança e bem-estar à população. A ampliação da capacidade de fiscalização e o aprimoramento da qualidade das ações são necessários diante do aumento da oferta de produtos e serviços, garantindo que os padrões sanitários sejam cumpridos e que o município esteja preparado para situações de risco.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Ampliação da cobertura de fiscalização:
- Ampliar o número de inspeções em estabelecimentos de alimentos, medicamentos, produtos de saúde e serviços de interesse sanitário.
- Estender a atuação da vigilância sanitária a áreas com maior vulnerabilidade ou risco à saúde.
Capacitação e qualificação da equipe:
- Promover cursos, treinamentos e atualização contínua dos profissionais de vigilância sanitária.
- Implementar protocolos e padrões técnicos para uniformizar procedimentos de inspeção e fiscalização.
Modernização e tecnologia:
- Adotar sistemas informatizados para registro e monitoramento das atividades de vigilância sanitária.
- Utilizar ferramentas tecnológicas para inspeções remotas, rastreabilidade de produtos e gestão de informações.
Educação e conscientização:
- Desenvolver campanhas educativas para empresas, comerciantes e população sobre boas práticas de higiene, segurança de produtos e prevenção de riscos à saúde.
- Incentivar a participação da comunidade na identificação de irregularid

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Restrição: SAÚDE
Gestor: SAÚDE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	325.772,50	352.360,00	385.946,00	420.000,00	**1.484.078,50**

Indicador: Realizar as inspeções programadas anualmente em estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária
Sigla: SR
Descr.Uni.Medida: SERVIÇOS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
50	90	60	70	80	90	

PROGRAMA: 0051 ENERGIA ELETRICA

Objetivo: Ampliar, modernizar e manter a iluminação pública em todas as vias, logradouros e espaços públicos do município, priorizando eficiência energética e redução de custos operacionais.

Justificativa: A iluminação pública adequada é essencial para a segurança da população, prevenção de acidentes, mobilidade noturna e valorização urbana. Além disso, a modernização da iluminação reduz custos com energia e manutenção, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência da gestão municipal.

Público Alvo: populacao em geral

Estratégia: Manter a iluminação existente com tecnologia LED, reduzindo consumo e custos de energia.
Expandir a cobertura da iluminação em áreas ainda sem iluminação ou com iluminação deficiente.
Implantar sistemas de monitoramento e manutenção preventiva para garantir funcionamento contínuo.
Incentivar o uso de energia renovável e sistemas inteligentes (smart lighting) em praças, avenidas e logradouros públicos.
Estabelecer parcerias com concessionárias e órgãos federais para obtenção de recursos e programas de eficiência energética.

Restrição: ENERGIA ELETRICA
Gestor: ENERGIA ELETRICA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	935.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	**4.235.000,00**

Indicador: Iluminação Pública Adequada
Sigla: SR
Descr.Uni.Medida: SERVIÇOS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
95	100	95	98	99	100	

PROGRAMA: 0055 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: Ampliar a oferta e o acesso a atividades culturais, artísticas e de patrimônio imaterial, garantindo que a população tenha oportunidades de vivenciar, produzir e difundir cultura.

Justificativa: A cultura é um fator essencial para o desenvolvimento social, econômico e educativo da população. Investir na difusão cultural fortalece a identidade local, incentiva a inclusão social, fomenta a economia criativa e contribui para a formação de cidadãos mais conscientes e participativos.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Estratégia: Incentivar a realização de eventos culturais, como festivais, exposições, apresentações artísticas e oficinas.
Apoiar artistas locais e grupos culturais com recursos, infraestrutura e capacitação.
Desenvolver parcerias com escolas, universidades, organizações culturais e comunidade para promoção de atividades culturais.
Promover a valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural do município.
Implementar programas de difusão cultural em plataformas digitais e espaços públicos, aumentando o alcance da população.

Restrição: DIFUSAO CULTURAL
Gestor: DIFUSAO CULTURAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	2.049.200,00	1.389.800,00	1.402.300,00	1.414.500,00	**6.255.800,00**

Indicador: Realizar eventos culturais anuais
Sigla: SR
Descr.Uni.Medida: SERVIÇOS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
85	90	86	87	88	90	

PROGRAMA: 0057 HABITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Objetivo: Ampliar a oferta de moradias adequadas, regularizar imóveis, e melhorar a infraestrutura urbana para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Justificativa: O déficit habitacional ainda é um desafio significativo, especialmente para famílias de baixa renda. Investir em habitação contribui diretamente para a qualidade de vida, redução da vulnerabilidade social e fortalecimento do desenvolvimento urbano sustentável. Além disso, a regularização fundiária e melhoria da infraestrutura são essenciais para garantir segurança jurídica, dignidade e acesso a serviços públicos.

Público Alvo: populacao em geral

Estratégia: Implementar programas de construção e reforma de moradias populares.
Regularizar terrenos e imóveis urbanos, facilitando o acesso à propriedade legal.
Incentivar a parceria com o setor privado e organizações sociais para viabilizar projetos habitacionais.
Garantir infraestrutura básica (água, esgoto, energia elétrica e transporte) nos bairros atendidos.
Promover educação e conscientização sobre manutenção habitacional e convivência comunitária.

Restrição: HABITACAO

Gestor: HABITACAO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	2.811.000,00	3.011.000,00	0,00	0,00	**5.822.000,00**

Indicador: Construir unidades habitacionais

Sigla: SR

Descr.Uni.Medida: SERVIÇOS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
20	50	30	1	1	50	

PROGRAMA: 0058 URBANISMO

Objetivo: Planejar, ordenar e qualificar o espaço urbano, promovendo infraestrutura adequada, a integração de áreas públicas e privadas e a melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa: O crescimento urbano desordenado pode gerar problemas estruturais, ambientais e sociais, como congestionamento, degradação de áreas públicas, falta de acessibilidade e impactos ambientais. A implementação de políticas urbanísticas adequadas assegura a qualidade de vida da população, promove a sustentabilidade urbana, valoriza o patrimônio municipal e contribui para um desenvolvimento harmonioso da cidade.

Público Alvo: populacao em geral

Estratégia: Implementar planos diretores e projetos urbanísticos que promovam ocupação ordenada e sustentável do território.
Desenvolver e executar projetos de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação, calçadas, praças, áreas de lazer e sinalização.
Garantir políticas de mobilidade urbana, acessibilidade e transporte público eficiente.
Regularizar e fiscalizar o uso do solo, promovendo a ocupação legal e sustentável das áreas urbanas.
Incentivar projetos de revitalização de áreas degradadas, valorizando o patrimônio histórico e ambiental.

Restrição: URBANISMO

Gestor: URBANISMO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	4.653.000,00	1.505.000,00	1.520.000,00	1.580.000,00	**9.258.000,00**

Indicador: Pavimentar e restaurar as vias urbanas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
75	95	78	85	90	95	

PROGRAMA: 0060 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Objetivo: Fortalecer a capacidade do município em monitorar, investigar e controlar doenças transmissíveis e não transmissíveis, promovendo ações de prevenção e resposta oportuna.

Justificativa: A vigilância epidemiológica é essencial para a proteção da saúde pública, permitindo identificar rapidamente riscos à população, monitorar doenças emergentes e garantir respostas eficazes. No contexto municipal, a ampliação e melhoria da vigilância epidemiológica garante decisões baseadas em evidências, reduzindo impactos de surtos, prevenindo complicações e promovendo maior qualidade de vida à população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Ampliação da cobertura da vigilância:

Expansão das unidades de coleta e análise de dados epidemiológicos.

Integração com redes estaduais e federais de informação em saúde.

Qualificação técnica e tecnológica:

Capacitação contínua de profissionais em epidemiologia, informática em saúde e gestão de dados.

Modernização de sistemas de informação para análise e compartilhamento de dados em tempo real.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Monitoramento e resposta rápida a eventos de saúde:

Implementação de protocolos para detecção precoce de surtos.

Estruturação de equipes de campo para investigação rápida de casos suspeitos.

Educação e comunicação em saúde:

Divulgação de informações epidemiológicas para a população e profissionais de saúde.

Campanhas preventivas baseadas em dados de vigilância.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROGRAMA: 0075 MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Objetivo: MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Justificativa: 1

Público Alvo: populacao em geral

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROGRAMA: 0076 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Expandir e aprimorar os serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, promovendo sustentabilidade ambiental e prevenção de doenças.

Justificativa: O saneamento básico é essencial para a proteção da saúde da população, prevenção de doenças de veiculação hídrica e melhoria da qualidade de vida. A universalização desses serviços contribui para o desenvolvimento econômico, preservação ambiental e redução das desigualdades sociais, alinhando-se às metas de saúde pública e sustentabilidade urbana.

Público Alvo: PUBLICO GERAL

Estratégia: Ampliar a cobertura de abastecimento de água potável e sistemas de esgotamento sanitário em áreas urbanas e rurais.
Implementar programas de gestão e destinação adequada de resíduos sólidos.
Desenvolver e modernizar sistemas de drenagem urbana e controle de enchentes.
Promover ações de educação ambiental e conscientização sobre higiene e preservação dos recursos hídricos.
Incentivar a adoção de tecnologias sustentáveis e eficientes para redução de perdas e otimização dos serviços de saneamento.

Restrição: SANEAMENTO BASICO

Gestor: SANEAMENTO BASICO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

Indicador: UNIDADE

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0077 TURISMO

Objetivo: Fomentar o setor turístico por meio da valorização dos atrativos naturais, culturais e históricos, oferecendo infraestrutura adequada, capacitação de profissionais e divulgação estratégica do município como destino turístico.

Justificativa: O turismo é um vetor essencial para o desenvolvimento econômico e social do município, capaz de gerar emprego, renda e oportunidades para pequenos negócios. Investir na infraestrutura, capacitação e promoção turística contribui para o fortalecimento da economia local, preservação do patrimônio cultural e ambiental e melhora da qualidade de vida da população.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Estratégia: Identificar, mapear e valorizar os atrativos turísticos naturais, culturais e históricos do município.
Promover a capacitação de profissionais do setor turístico, incluindo guias, artesãos e gestores.
Desenvolver e manter infraestrutura de apoio ao turismo (sinalização, centros de informações, acessibilidade e segurança).
Incentivar eventos culturais e esportivos que atraiam visitantes e fomentem a economia local.
Implementar ações de marketing e divulgação, posicionando o município como destino turístico regional e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

nacional.
Estimular parcerias com o setor privado e organizações sociais para projetos turísticos sustentáveis.

Restrição: TURISMO

Gestor: TURISMO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	**5.280.000,00**

Indicador: Aumentar o número de turistas que visitam o município

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
30	80	50	60	70	80	

PROGRAMA: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: Fortalecer a rede de assistência social, ampliando a cobertura e a qualidade dos serviços ofertados, garantindo o acesso aos direitos socioassistenciais.

Justificativa: A assistência social é um direito de todos e dever do Estado, voltada a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, risco ou exclusão social. Investir nesse programa é essencial para reduzir desigualdades, promover o bem-estar e oferecer suporte efetivo a quem mais necessita, integrando políticas públicas de forma articulada e eficiente.

Público Alvo: pupulacao em geral

Estratégia: Ampliar a oferta de serviços de proteção social básica e especial.
Fortalecer a capacitação de profissionais e gestores da assistência social.
Integrar programas de assistência com políticas de saúde, educação e trabalho.
Promover ações de prevenção e acompanhamento contínuo de famílias em situação de vulnerabilidade.
Incentivar a participação da comunidade e das organizações da sociedade civil na execução das políticas de assistência.

Restrição: ASSISTENCIA

Gestor: ASSISTENCIA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	4.157.048,77	4.467.590,00	4.086.010,00	4.164.730,00	**16.875.378,77**

Indicador: Ampliar a cobertura dos serviços de assistência social

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	100	90	92	96	100	

PROGRAMA: 0082 PREVIDENCIA

Objetivo: Promover a gestão eficiente e transparente do RPPS, assegurando o pagamento de benefícios previdenciários e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

Justificativa: O RPPS é o regime previdenciário próprio dos servidores públicos municipais, responsável pelo pagamento de aposentadorias, pensões e outros benefícios. Uma gestão eficiente e transparente é essencial para garantir a sustentabilidade do sistema, evitando déficit financeiro e riscos futuros aos servidores e à administração pública. Além disso, a modernização administrativa e a educação previdenciária fortalecem a confiança do servidor e da sociedade no regime, promovendo conformidade legal e responsabilidade fiscal.

Público Alvo: SERVIDOR PUBLICO

Estratégia: Gestão Atuarial e Financeira: Realizar estudos atuariais periódicos e monitoramento financeiro para garantir o equilíbrio do RPPS.
Modernização Administrativa: Implementar sistemas informatizados para o gerenciamento de contribuições, benefícios e cadastro de servidores.
Educação Previdenciária: Promover programas de orientação e capacitação para servidores sobre direitos, deveres e benefícios previdenciários.
Transparência e Controle Social: Disponibilizar informações periódicas sobre a situação financeira e atuarial do RPPS à sociedade e órgãos de controle.
Regularização e Legalidade: Assegurar que todos os atos do RPPS estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Complementar n° 109/2001.

Restrição: PREVIDENCIA

Gestor: PREVIDENCIA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	7.761.100,00	8.181.350,00	8.565.570,00	8.990.825,00	**33.498.845,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: Manter o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS

Sigla: SR

Descr.Uni.Medida: SERVIÇOS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
85	95	88	90	92	95	

PROGRAMA: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: Assegurar transporte rodoviário de qualidade, com segurança, acessibilidade e cobertura adequada para atender à população e aos setores produtivos do município.

Justificativa: O transporte rodoviário é essencial para a mobilidade da população, o escoamento da produção e a integração territorial. Investir na sua melhoria contribui para o desenvolvimento econômico, reduz desigualdades de acesso, aumenta a segurança viária e promove a sustentabilidade ambiental. A demanda por transporte de qualidade cresce à medida que o município se desenvolve, sendo fundamental planejar ações estratégicas que atendam tanto à população quanto ao setor produtivo.

Público Alvo: populacao em geral

Estratégia: Modernizar e ampliar a infraestrutura rodoviária urbana e intermunicipal, garantindo condições seguras de tráfego.
Implementar sistemas de transporte coletivo eficientes, acessíveis e ambientalmente sustentáveis.
Promover programas de manutenção preventiva e corretiva das vias, reduzindo acidentes e melhorando a fluidez do tráfego.
Fomentar parcerias público-privadas para operação de linhas de transporte rodoviário e melhorias na logística urbana.
Integrar politicas de transporte com planejamento urbano e desenvolvimento regional.

Restrição: TRANSPORTE RODOVIARIO

Gestor: TRANSPORTE RODOVIARIO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	2.842.400,00	1.190.200,00	1.300.000,00	1.400.000,00	**6.732.600,00**

Indicador: Manutenção de vias urbanas e rurais

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
95	100	97	98	99	100	

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	2027	2028	2029	Total
104.040.400,00	86.614.980,00	87.355.433,00	92.025.030,50	**370.035.843,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Aprimorar o processo legislativo municipal, por meio da modernização administrativa, tecnológica e técnica, garantindo maior transparência, eficiência, participaç ão cidadã e fortalecimento do papel do Legislativo como instrumento de representação popular e fiscalização dos atos do Executivo.

Justificativa: 1O processo legislativo é essencial para assegurar a representatividade democrática, a criação de leis adequadas às necessidades da sociedade e a fiscalização dos recursos públicos. Entretanto, muitos Legislativos Municipais enfrentam desafios relacionados à falta de estrutura, baixa utilização de tecnologias de informaç ão, dificuldade de sistematização de dados e limitação na participação popular.
Dessa forma, é necessário instituir um programa que fortaleça a capacidade institucional do Poder Legislativo, garantindo eficiência, transparência, participação s ocial e suporte adequado ao exercício das funções legislativas e fiscalizatórias.

Público Alvo: populacao em geral

Indicador: Transparencia Legislativa

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	100	90	93	97	100	

Ação: 1003 AQUISICAO DE VEICULO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	1	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00

Ação: 1186 REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
65.000,00	20.000,00	125.000,00	131.250,00	341.250,00

Ação: 2001 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.810.000,00	2.870.000,00	3.042.250,00	3.199.187,50	11.921.437,50

Ação: 2002 PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
25.000,00	25.000,00	30.000,00	31.500,00	111.500,00

PROGRAMA: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: Assegurar a eficiência administrativa, a modernização da gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à população, com foco na economicidade, transparência e valorização do servidor público.

Justificativa: A Administração Pública Municipal é responsável por assegurar o funcionamento adequado da máquina pública, viabilizando a execução de todas as demais políticas setoriais. A necessidade de modernização, racionalização de recursos, maior eficiência e transparência na gestão são fundamentais para garantir melhores resultados à sociedade. Investir na administração significa potencializar a capacidade do município de planejar, executar e avaliar políticas públicas, assegurando o cumprimento das metas do PPA e a promoção do desenvolvimento local.

Público Alvo: população em geral

Indicador: Índice de Execução Orçamentária

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
85	93	87	89	90	93	

Indicador: Índice de Transparência Municipal

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
90	100	93	95	98	100	

Ação: 1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

Ação: 1017 AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 129 Administração de Receitas

Unid. Executora: 020702 GERENCIA TRIBUTARIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00

Ação: 1024 AQUISIÇÃO DE VEICULO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

1	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

Ação: 1125 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.024.000,00	0,00	0,00	0,00	2.024.000,00

Ação: 2003 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
8.800,00	9.680,00	10.648,00	11.700,00	40.828,00

Ação: 2004 PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
110.000,00	121.000,00	133.100,00	146.410,00	510.510,00

Ação: 2005 MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.182.000,00	1.345.200,00	1.409.720,00	1.475.691,00	5.412.611,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2006 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
680.900,00	742.990,00	805.289,00	867.815,00	3.096.994,00

Ação: 2007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020304 GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
287.700,00	313.470,00	329.317,00	345.200,00	1.275.687,00

Ação: 2008 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.915.400,00	3.169.940,00	3.438.934,00	3.723.602,00	13.247.876,00

Ação: 2009 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCOM

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
64.900,00	71.390,00	78.529,00	86.380,00	301.199,00

Ação: 2010 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
44.000,00	48.400,00	53.240,00	58.500,00	204.140,00

Ação: 2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
4.555.250,00	4.826.000,00	5.118.000,00	5.438.000,00	19.937.250,00

Ação: 2059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira

Unid. Executora: 020701 GERENCIA FINANCEIRA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.083.200,00	2.226.000,00	2.415.000,00	2.618.000,00	9.342.200,00

Ação: 2060 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 04 Administração **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna

Unid. Executora: 020701 GERENCIA FINANCEIRA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
397.100,00	421.200,00	431.200,00	451.200,00	1.700.700,00

Ação: 2061 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 04 Administração **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais

Unid. Executora: 020701 GERENCIA FINANCEIRA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
656.136,50	664.150,00	730.360,00	803.880,00	2.854.526,50

Ação: 2062 MELHORIA NA FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 04 Administração **Sub Função:** 129 Administração de Receitas

Unid. Executora: 020702 GERENCIA TRIBUTARIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
33.000,00	36.300,00	40.000,00	44.000,00	153.300,00

Ação: 2063 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBUTAÇÃO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 04 Administração **Sub Função:** 129 Administração de Receitas

Unid. Executora: 020702 GERENCIA TRIBUTARIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
716.700,00	767.500,00	810.000,00	865.000,00	3.159.200,00

Ação: 2618 MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 124 Controle Interno

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
545.000,00	583.000,00	620.000,00	685.000,00	2.433.000,00

Ação: 2644 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PLANEJAMENTO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 04 Administração **Sub Função:** 121 Planejamento e Orçamento

Unid. Executora: 020305 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
56.600,00	62.260,00	67.980,00	73.760,00	260.600,00

Ação: 2682 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A AGERR PANTANAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
23.100,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** RL

Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência

Unid. Executora: 020701 GERENCIA FINANCEIRA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "RL"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
422.712,79	500.000,00	550.000,00	580.000,00	2.052.712,79

Ação: 2124 MANUTENÇAO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020505 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00

Ação: 2123 MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020505 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	3.600.000,00

Ação: 1141 CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO

Tipo: Projeto

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	1	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00

Ação: 1146 CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO

Tipo: Projeto

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

Ação: 2704 MANUTENÇÃO COM SENTENÇA JUDICIAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** CJ

Função: 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira

Unid. Executora: 020701 GERENCIA FINANCEIRA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "CJ"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	50.000,00	70.000,00	100.000,00	240.000,00

PROGRAMA: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Objetivo: Garantir a oferta de serviços de saúde acessíveis, eficientes e humanizados à população, por meio de uma gestão pública moderna, transparente e comprometid a com a qualidade da atenção integral em saúde.

Justificativa: A saúde é um dos principais direitos sociais assegurados pela Constituição Federal e representa uma das maiores demandas da população. No entanto, os desafi os na gestão municipal incluem limitações orçamentárias, carência de profissionais, necessidade de melhor integração entre atenção básica, média e alta comple xidade, além da exigência de maior transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.
Nesse contexto, torna-se imprescindível investir em uma gestão qualificada da saúde, que priorize o planejamento estratégico, o uso racional dos recursos, a melh oria da infraestrutura, a valorização dos trabalhadores da saúde e a ampliação do acesso da população a serviços humanizados e resolutivos.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: Ampliar a cobertura da ESF

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	95	85	87	90	95	

Ação: 1067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021002 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
11.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	48.000,00

Ação: 2086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021002 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.042.100,00	3.310.000,00	3.570.000,00	3.830.000,00	13.752.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2090 MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021002 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
6.600,00	7.500,00	8.000,00	9.000,00	31.100,00

Ação: 2626 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENV. COMPLEXO PANTANAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Un

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021002 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Un"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
16.500,00	18.000,00	18.500,00	19.000,00	72.000,00

PROGRAMA: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: Oferecer suporte técnico, capacitação e incentivo à adoção de práticas modernas e sustentáveis de produção agrícola e pecuária, visando o fortalecimento da ag ricultura familiar, o aumento da produtividade, a melhoria da renda e da qualidade de vida dos agricultores.

Justificativa: A agricultura familiar e a produção rural de pequeno e médio porte são fundamentais para a segurança alimentar, geração de emprego e renda no município, além de contribuírem para o abastecimento local e regional. No entanto, muitos agricultores ainda enfrentam dificuldades relacionadas à baixa produtividade, pouca div ersificação, acesso limitado à tecnologia, práticas inadequadas de manejo do solo e dificuldades de comercialização. A promoção e a extensão rural possibilitam melhorar a qualidade da produção, agregar valor aos produtos e fomentar o desenvolvimento rural sustentável.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: Ampliar o número de famílias rurais atendidas com assistência técnica

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
60	90	70	80	85	90	

Indicador: Incentivar a diversificação da produção agrícola

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
20	60	30	45	55	60	

Ação: 1005 AQUISICAO DE VEICULOS PESADOS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	1	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	308.000,00	0,00	0,00	308.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1059 AQUISIÇÃO DE VEICULO

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	1	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

Ação: 1078 ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
3.305.500,00	0,00	0,00	0,00	3.305.500,00

Ação: 1159 Reforma do mercado comunitario "joao bastista passos"

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
0	1	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00

Ação: 1226 AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	0	1	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
333.300,00	0,00	350.000,00	0,00	683.300,00

Ação: 1249 AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
0,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00

Ação: 1251 AQUISICAO DE COLHEDORA DE FORRAGENS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	0	1	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
167.000,00	0,00	202.000,00	0,00	369.000,00

Ação: 1254 ENCONTRO DOS PRODUTORES RURAIS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
575.000,00	574.000,00	574.000,00	574.000,00	2.297.000,00

Ação: 2042 MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUN. DE DESENV. URBANO E RURAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
190.000,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00	860.000,00

Ação: 2064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRICULTURA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
661.800,00	738.000,00	817.000,00	904.000,00	3.120.800,00

Ação: 2068 CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESV. COMPLEXO PANTANAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
99.000,00	108.900,00	118.000,00	132.000,00	457.900,00

Ação: 2069 MANUTENÇÃO COM O ATERRO SANITÁRIO - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
363.000,00	398.000,00	439.000,00	470.000,00	1.670.000,00

Ação: 2072 RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES E MANANCIAIS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
0	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00

Ação: 2597 AQUISICAO DE INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00

Ação: 2614 MANUTENCAO COM A RECICLAGEM DE LIXO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
227.500,00	29.000,00	30.000,00	33.000,00	319.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2662 MANUTENCAO COM A EDUCACAO AMBIENTAL

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
8.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	16.000,00

Ação: 2673 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MESA FARTA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	190.000,00

Ação: 2701 MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
33.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	153.000,00

Ação: 2702 MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
44.000,00	48.000,00	50.000,00	55.000,00	197.000,00

Ação: 1144 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** CJ
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "CJ"

2026	2027	2028	2029	
0	1	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

PROGRAMA: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: Garantir a gestão eficiente e qualificada da Atenção Básica, promovendo o acesso universal, integral e humanizado aos serviços de saúde, priorizando ações de prevenção, promoção e cuidado contínuo da população.

Justificativa: A Atenção Básica é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenha papel fundamental na coordenação do cuidado. No entanto, m uitos municípios enfrentam desafios relacionados à gestão, estrutura, cobertura e qualidade dos serviços. A adoção de práticas de gestão qualificada contribui par a otimizar recursos, reduzir desigualdades, ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família, fortalecer a integração das equipes multiprofissionais e melhorar a satisfação dos usuários. Com isso, promove-se uma rede de atenção mais eficiente, capaz de atender às necessidades da população de forma humanizada e res olutiva.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: Melhorar a estrutura e a qualidade dos serviços ofertados

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	3	2	0	0	3	

Ação: 1128 AMPLIACAO E REFORMA DOS PSFs

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.152.800,00	0,00	0,00	0,00	1.152.800,00

Ação: 2093 MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
388.400,00	417.500,00	460.550,00	507.000,00	1.773.450,00

Ação: 2094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
4.319.589,60	4.649.000,00	5.001.500,00	5.388.500,00	19.358.589,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
669.776,00	717.800,00	772.200,00	823.600,00	2.983.376,00

Ação: 2666 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.467.900,80	1.588.200,00	1.709.300,00	1.849.400,00	6.614.800,80

PROGRAMA: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Ampliar o acesso e qualificar a oferta de serviços de média e alta complexidade, garantindo eficiência, integralidade e humanização no atendimento, com foco na redução de filas, otimização de recursos e melhoria dos indicadores de saúde.

Justificativa: A média e alta complexidade são fundamentais para garantir atenção integral à saúde, atendendo demandas que não podem ser resolvidas apenas na atenção básica. Atualmente, a rede apresenta desafios como insuficiência de leitos, demora no acesso a consultas especializadas, exames e procedimentos cirúrgicos, além da necessidade de modernização tecnológica e fortalecimento da regulação. A ampliação da oferta e a qualificação dos serviços são essenciais para assegurar equidade, reduzir deslocamentos desnecessários e ampliar a capacidade resolutiva do SUS, promovendo maior eficiência e qualidade de vida à população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: Humanização do atendimento

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
60	80	68	72	76	80	

Ação: 1095 AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
4.715.700,00	0,00	0,00	0,00	4.715.700,00

Ação: 2087 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
314.600,00	341.200,00	371.300,00	401.400,00	1.428.500,00

Ação: 2091 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
113.282,40	120.000,00	130.000,00	150.000,00	513.282,40

Ação: 2099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
19.800,00	22.000,00	25.000,00	25.000,00	91.800,00

Ação: 2122 COMPLEMENTACAO DO PISO DA ENFERMAGEM

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
139.700,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	619.700,00

Ação: 2100 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.780.502,59	2.959.000,00	3.125.000,00	3.297.000,00	12.161.502,59

PROGRAMA: 0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Assegurar a disponibilidade, o acesso e a qualidade da assistência farmacêutica, promovendo a gestão eficiente dos recursos, a ampliação da cobertura e a qualificação do atendimento ao usuário do SUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Justificativa: A assistência farmacêutica é uma das principais portas de acesso da população ao Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o direito constitucional à saúde. E ntretanto, ainda existem desafios relacionados à insuficiência no fornecimento de medicamentos, falhas logísticas, falta de integração entre serviços e carência de ações voltadas ao uso racional dos medicamentos.
A ampliação da qualidade e da cobertura da assistência farmacêutica se faz necessária para atender às demandas crescentes da população, reduzir desperdícios , aumentar a eficiência do gasto público e melhorar os indicadores de saúde, fortalecendo a confiança da comunidade no sistema de saúde.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: Percentual de atendimentos farmacêuticos realizados

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
70	90	78	82	87	90	

Ação: 2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
285.331,31	305.000,00	330.000,00	355.000,00	1.275.331,31

Ação: 2111 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
26.400,00	27.000,00	28.000,00	30.000,00	111.400,00

PROGRAMA: 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Objetivo: Garantir o acesso, permanência e qualidade da educação infantil para crianças de 0 a 6 anos, promovendo seu desenvolvimento integral e preparando-as para a continuidade da vida escolar.

Justificativa: A primeira infância (0 a 6 anos) constitui a fase mais importante do desenvolvimento humano, sendo determinante para a aprendizagem, sociabilidade e saúde ao longo da vida. A Constituição Federal e o Plano Nacional de Educação estabelecem como direito da criança o acesso à educação infantil gratuita e de qualidade. No entanto, ainda há déficit de vagas, desigualdade de acesso entre áreas urbanas e rurais, além da necessidade de fortalecer práticas pedagógicas que garanta m desenvolvimento integral, inclusão e valorização da diversidade cultural. Investir nesta faixa etária é assegurar melhores condições de aprendizagem futura e re duzir desigualdades sociais.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Indicador: Melhorar o atendimento da educação infantil

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	90	82	85	88	90	

Ação: 1244 REFORMA DE CRECHE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
121.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	556.000,00

Ação: 2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRÉ ESCOLA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
66.000,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00	286.000,00

Ação: 2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOD COM A CRECHE MUNICIPAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
66.000,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00	286.000,00

Ação: 2050 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
17.600,00	17.600,00	20.000,00	20.000,00	75.200,00

Ação: 2051 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PRE ESCOLA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Mt
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Mt"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
13.200,00	15.000,00	15.000,00	18.000,00	61.200,00

Ação: 2056 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70%

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.230.000,00	5.500.000,00	5.800.000,00	6.100.000,00	22.630.000,00

Ação: 2057 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30%

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020602 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
601.100,00	646.200,00	671.500,00	716.500,00	2.635.300,00

Ação: 2588 Manutenção do transporte escolar infantil

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
55.000,00	57.000,00	58.000,00	60.000,00	230.000,00

Ação: 2621 ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO INFANTIL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Un

Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Un"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
110.000,00	121.000,00	133.000,00	150.000,00	514.000,00

Ação: 2125 MANUTENÇAO VAAR

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020602 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
600.000,00	600.000,00	670.000,00	670.000,00	2.540.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2126 MANUTENÇAO DO VAAT

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020602 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
550.000,00	550.000,00	600.000,00	600.000,00	2.300.000,00

PROGRAMA: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Assegurar acesso, permanência e aprendizagem efetiva de todos os estudantes do ensino fundamental, por meio da melhoria da infraestrutura escolar, capacitaç ão docente, implementação de metodologias inovadoras e acompanhamento pedagógico contínuo.

Justificativa: O ensino fundamental é etapa essencial da formação educacional, responsável por consolidar as bases do conhecimento, da cidadania e do desenvolvimento soci oemocional. Investir nessa fase é garantir igualdade de oportunidades, reduzir desigualdades educacionais e preparar os estudantes para os desafios da educaçã o média e da vida adulta. A melhoria da qualidade do ensino fundamental contribui diretamente para a redução do abandono escolar, elevação dos índices de alfa betização plena e melhores resultados em avaliações nacionais e internacionais.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Indicador: Taxa de Permanência Escolar

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	95	85	87	92	95	

Ação: 1058 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
591.600,00	460.000,00	460.000,00	470.000,00	1.981.600,00

Ação: 1229 AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
447.700,00	0,00	0,00	0,00	447.700,00

Ação: 2025 MANUTENCAO COM OS CONSELHOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
9.900,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	41.900,00

Ação: 2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Mt

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Mt"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
3.387.460,00	3.957.000,00	4.286.000,00	4.727.000,00	16.357.460,00

Ação: 2038 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
556.600,00	564.000,00	588.000,00	588.000,00	2.296.600,00

Ação: 2043 MANUT. DO PROG.NACIONAL DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
22.000,00	23.000,00	23.000,00	25.000,00	93.000,00

Ação: 2044 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Mt

Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Mt"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
880,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2045 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESOCOLOAR - AEE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Mt
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Mt"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
770,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.770,00

Ação: 2046 MANTER AS ATIVIDAD.DE ALIMENT.ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Mt
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Mt"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
115.838,80	117.000,00	120.000,00	120.000,00	472.838,80

Ação: 2054 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
4.322.000,00	4.962.400,00	5.478.000,00	6.025.000,00	20.787.400,00

Ação: 2055 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
792.100,00	841.200,00	901.200,00	961.500,00	3.496.000,00

Ação: 2601 MANUTENCAO COM A APAE - EDUCACAO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
90.000,00	100.000,00	120.000,00	120.000,00	430.000,00

Ação: 2603 MANUTENCAO COM O AEE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
11.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	56.000,00

Ação: 2620 ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Un

Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Un"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
110.000,00	120.000,00	130.000,00	150.000,00	510.000,00

Ação: 2622 ALIMENTACAO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Un

Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Un"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00

Ação: 2623 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Un

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Un"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.952.750,00	350.900,00	385.990,00	425.000,00	3.114.640,00

Ação: 2675 MANUTENCÃO E AVALIACÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCACÃO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
6.600,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.600,00

Ação: 2700 MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
3.964.800,00	4.200.000,00	4.420.000,00	4.540.000,00	17.124.800,00

Ação: 2132 AMORTIZAÇAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATA - EDUCAÇÃO

Tipo: Projeto

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
626.747,94	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.726.747,94

Ação: 1143 CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO

Tipo: Projeto

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	1	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00

Ação: 1065 AQUISIÇÃO DE VEICULO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** CJ

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "CJ"

2026	2027	2028	2029	
1	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2703 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	180.000,00

PROGRAMA: 0044 ENSINO SUPERIOR

Objetivo: Facilitar a continuidade dos estudos no ensino superior, garantindo transporte escolar para estudantes que frequentam cursos fora do município e promovendo p arcerias com instituições de ensino superior para oferta de cursos a distância.

Justificativa: Assegurar transporte escolar para estudantes que cursam curso superior nas faculdades fora do município e firmar parcerias com universidades como UNEMAT e UFMT, por meio do programa UAB, é essencial para garantir acesso à educação superior. Essas ações promovem inclusão educacional, diminuem desigualdades regionais e fortalecem a formação acadêmica de jovens e adultos do município.

Público Alvo: populacao em geral

Indicador: Manter transporte escolar para o ensino superior, manter parceria com cursos via UAB

Sigla: SR **Descr.Uni.Medida:** SERVIÇOS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	90	82	85	87	90	

Ação: 2052 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 12 Educação **Sub Função:** 364 Ensino Superior

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
187.000,00	187.000,00	200.000,00	200.000,00	774.000,00

Ação: 2617 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 364 Ensino Superior

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
24.200,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	108.200,00

PROGRAMA: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Objetivo: Fomentar a educação física e o desporto em todas as faixas etárias, oferecendo oportunidades de prática segura, organizada e de qualidade, ampliando o acess o e incentivando hábitos saudáveis.

Justificativa: O esporte e a educação física contribuem significativamente para a saúde física e mental, prevenção de doenças, integração social, formação de valores e cidada nia. Investir nesse setor promove qualidade de vida, reduz vulnerabilidades sociais e fortalece o vínculo entre a população e o município.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Promover anualmente eventos esportivos e recreativos escolares e comunitários.

Sigla: SR **Descr.Uni.Medida:** SERVIÇOS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
50	90	60	70	80	90	

Ação: 1089 CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.629.000,00	0,00	0,00	0,00	2.629.000,00

Ação: 1310 CIRCUITO ESPORTIVO DE JAURU

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
660.000,00	660.000,00	660.000,00	660.000,00	2.640.000,00

Ação: 1311 COPA JUVENIL DA AMIZADE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
321.000,00	321.000,00	321.000,00	321.000,00	1.284.000,00

Ação: 2073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPORTE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
326.450,00	342.800,00	361.000,00	380.000,00	1.410.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2074 MANUTENÇÃO DE ESCOLINHA DESPORTIVA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
23.000,00	35.000,00	38.000,00	40.000,00	136.000,00

Ação: 2075 MANUTENÇÃO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00

Ação: 1149 CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

Ação: 1187 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** CJ

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "CJ"

2026	2027	2028	2029	
1	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00

Ação: 2651 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** CJ

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "CJ"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00

Ação: 1165 AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** CJ

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "CJ"				
2026	2027	2028	2029	
1	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00

Ação: 1145 PROJTO MOVIMENTA JAURU

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** CJ

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "CJ"				
2026	2027	2028	2029	
1	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00

Ação: 1222 CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY

Tipo: Projeto

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00

Ação: 1088 REFORMA DAS QUADRAS ESPORTIVAS

Tipo: Projeto

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00

PROGRAMA: 0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo: Fortalecer e expandir as ações de vigilância sanitária no município, assegurando conformidade com normas técnicas, prevenindo riscos à saúde e promovendo a mbientes seguros para a população.

Justificativa: A vigilância sanitária é essencial para prevenir riscos à saúde e garantir a qualidade de produtos, serviços e ambientes. O fortalecimento dessa área contribui diret amente para a redução de doenças, acidentes e intoxicações, além de promover segurança e bem-estar à população. A ampliação da capacidade de fiscalização e o aprimoramento da qualidade das ações são necessários diante do aumento da oferta de produtos e serviços, garantindo que os padrões sanitários sejam cum pridos e que o município esteja preparado para situações de risco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: Realizar as inspeções programadas anualmente em estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária

Sigla: SR **Descr.Uni.Medida:** SERVIÇOS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
50	90	60	70	80	90	

Ação: 2103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
262.000,00	286.560,00	315.946,00	349.000,00	1.213.506,00

Ação: 2104 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
63.772,50	65.800,00	70.000,00	71.000,00	270.572,50

PROGRAMA: 0051 ENERGIA ELETRICA

Objetivo: Ampliar, modernizar e manter a iluminação pública em todas as vias, logradouros e espaços públicos do município, priorizando eficiência energética e redução de custos operacionais.

Justificativa: A iluminação pública adequada é essencial para a segurança da população, prevenção de acidentes, mobilidade noturna e valorização urbana. Além disso, a mod ernização da iluminação reduz custos com energia e manutenção, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência da gestão municipal.

Público Alvo: populacao em geral

Indicador: Iluminação Pública Adequada

Sigla: SR **Descr.Uni.Medida:** SERVIÇOS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
95	100	95	98	99	100	

Ação: 2030 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Mt

Função: 25 Energia **Sub Função:** 752 Energia Elétrica

Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Mt"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
935.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	4.235.000,00

PROGRAMA: 0055 DIFUSAO CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Objetivo: Ampliar a oferta e o acesso a atividades culturais, artísticas e de patrimônio imaterial, garantindo que a população tenha oportunidades de vivenciar, produzir e dif undir cultura.

Justificativa: A cultura é um fator essencial para o desenvolvimento social, econômico e educativo da população. Investir na difusão cultural fortalece a identidade local, incentiv a a inclusão social, fomenta a economia criativa e contribui para a formação de cidadãos mais conscientes e participativos.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Indicador: Realizar eventos culturais anuais

Sigla: SR **Descr.Uni.Medida:** SERVIÇOS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
85	90	86	87	88	90	

Ação: 1113 MANUTENÇÃO DO BAILE DA RAINHA E QUEIMA DO ALHO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00

Ação: 2076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
197.200,00	187.800,00	200.300,00	212.500,00	797.800,00

Ação: 2600 CIRCUITO CULTURA VIVA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
660.000,00	660.000,00	660.000,00	660.000,00	2.640.000,00

Ação: 2679 MANUTENÇÃO COM SONHO DE NATAL E PARADINHA DE NATAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
322.000,00	322.000,00	322.000,00	322.000,00	1.288.000,00

Ação: 1140 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS , COMEMORATIVOS E RELIGIOSOS

Tipo: Projeto

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00

Ação: 2078 REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	792.000,00

PROGRAMA: 0057 HABITACAO

Objetivo: Ampliar a oferta de moradias adequadas, regularizar imóveis, e melhorar a infraestrutura urbana para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Justificativa: O déficit habitacional ainda é um desafio significativo, especialmente para famílias de baixa renda. Investir em habitação contribui diretamente para a qualidade de vida, redução da vulnerabilidade social e fortalecimento do desenvolvimento urbano sustentável. Além disso, a regularização fundiária e melhoria da infraestrutura são essenciais para garantir segurança jurídica, dignidade e acesso a serviços públicos.

Público Alvo: populacao em geral

Indicador: Construir unidades habitacionais

Sigla: SR **Descr.Uni.Medida:** SERVIÇOS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
20	50	30	1	1	50	

Ação: 1037 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Tipo: Projeto

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 482 Habitação Urbana

Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.811.000,00	3.011.000,00	0,00	0,00	5.822.000,00

PROGRAMA: 0058 URBANISMO

Objetivo: Planejar, ordenar e qualificar o espaço urbano, promovendo infraestrutura adequada, a integração de áreas públicas e privadas e a melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa: O crescimento urbano desordenado pode gerar problemas estruturais, ambientais e sociais, como congestionamento, degradação de áreas públicas, falta de aces sibilidade e impactos ambientais. A implementação de políticas urbanísticas adequadas assegura a qualidade de vida da população, promove a sustentabilidade u rbana, valoriza o patrimônio municipal e contribui para um desenvolvimento harmonioso da cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Público Alvo: populacao em geral

Indicador: Pavimentar e restaurar as vias urbanas

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
75	95	78	85	90	95	

Ação: 1019 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIAS PLUVIAIS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
4.554.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	8.804.000,00

Ação: 1032 RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
99.000,00	105.000,00	120.000,00	130.000,00	454.000,00

PROGRAMA: 0077 TURISMO

Objetivo: Fomentar o setor turístico por meio da valorização dos atrativos naturais, culturais e históricos, oferecendo infraestrutura adequada, capacitação de profissionais e divulgação estratégica do município como destino turístico.

Justificativa: O turismo é um vetor essencial para o desenvolvimento econômico e social do município, capaz de gerar emprego, renda e oportunidades para pequenos negócio s. Investir na infraestrutura, capacitação e promoção turística contribui para o fortalecimento da economia local, preservação do patrimônio cultural e ambiental e melhora da qualidade de vida da população.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Indicador: Aumentar o número de turistas que visitam o município

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
30	80	50	60	70	80	

Ação: 2083 REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 695 Turismo

Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
660.000,00	660.000,00	660.000,00	660.000,00	2.640.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2674 MANUTENÇÃO COM A EXPO-JAURU

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 695 Turismo

Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
660.000,00	660.000,00	660.000,00	660.000,00	2.640.000,00

PROGRAMA: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: Fortalecer a rede de assistência social, ampliando a cobertura e a qualidade dos serviços ofertados, garantindo o acesso aos direitos socioassistenciais.

Justificativa: A assistência social é um direito de todos e dever do Estado, voltada a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, risco ou exclusão social. Investir ness e programa é essencial para reduzir desigualdades, promover o bem-estar e oferecer suporte efetivo a quem mais necessita, integrando políticas públicas de form a articulada e eficiente.

Público Alvo: pupulacao em geral

Indicador: Ampliar a cobertura dos serviços de assistência social

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
80	100	90	92	96	100	

Ação: 1008 REFORMA DO PREDIO DO CENTRO SOCIAL DALVO ROSSI

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
641.000,00	0,00	0,00	0,00	641.000,00

Ação: 1009 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISCINA DE FIBRA

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00

Ação: 1012 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO CRAS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	1	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
0,00	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00

Ação: 1014 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
0	1	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
0,00	351.000,00	0,00	0,00	351.000,00

Ação: 1152 AQUISIÇÃO DE VEICULO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	1	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
0,00	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00

Ação: 2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.392.650,00	1.610.000,00	1.749.200,00	1.896.000,00	6.647.850,00

Ação: 2013 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
6.050,00	6.300,00	6.500,00	8.000,00	26.850,00

Ação: 2014 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
6.600,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	32.600,00

Ação: 2016 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROGRAMA PAIF

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
65.560,00	67.000,00	68.000,00	70.000,00	270.560,00

Ação: 2017 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
191.300,00	210.400,00	230.450,00	251.500,00	883.650,00

Ação: 2018 FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.320,00	1.320,00	1.500,00	1.500,00	5.640,00

Ação: 2020 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
48.400,00	49.000,00	51.000,00	53.000,00	201.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
316.850,00	339.770,00	374.560,00	409.730,00	1.440.910,00

Ação: 2023 BPC NA ESCOLA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 242 Assistência à Pessoa com Deficiência

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00

Ação: 2024 MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
8.200,00	10.000,00	12.000,00	13.000,00	43.200,00

Ação: 2027 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - LAR FLOR DE ACÁCIA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
46.200,00	47.000,00	50.000,00	50.000,00	193.200,00

Ação: 2097 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
14.839,57	16.000,00	17.000,00	18.000,00	65.839,57

Ação: 2115 PISO BASICO MATO-GROSSENSE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
37.488,00	39.000,00	40.000,00	42.000,00	158.488,00

Ação: 2117 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -MAC - IDOSO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	6.000,00	8.000,00	8.000,00	27.000,00

Ação: 2118 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ALUGUEL SOCIAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
5.500,00	6.000,00	8.000,00	8.000,00	27.500,00

Ação: 2120 BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
37.743,20	38.000,00	40.000,00	40.000,00	155.743,20

Ação: 2121 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO NATALIDADE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
55.000,00	55.000,00	57.000,00	57.000,00	224.000,00

Ação: 2602 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC -MANUTENCAO COM A APAE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 242 Assistência à Pessoa com Deficiência

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
118.800,00	118.800,00	118.800,00	120.000,00	476.400,00

Ação: 2605 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
74.088,00	78.000,00	80.000,00	80.000,00	312.088,00

Ação: 2619 MANUTENCAO COM O LAR DOS IDOSOS - IMACULADO CORACAO DE MARIA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
63.360,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00	283.360,00

Ação: 2638 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTAS BASICAS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
35.500,00	36.000,00	36.000,00	38.000,00	145.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2640 ENCONTRO DA MULHER RURAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
401.000,00	401.000,00	501.000,00	501.000,00	1.804.000,00

Ação: 2642 MANUTENÇÃO COM O NATAL FELIZ

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00

Ação: 2654 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
33.000,00	33.000,00	35.000,00	35.000,00	136.000,00

Ação: 2656 CASA DO ARTESAO - PONTOS PARA COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Mt
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Mt"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	404.000,00

Ação: 2658 PROJETO SONHO E ARTE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	204.000,00

Ação: 2659 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
72.600,00	75.000,00	78.000,00	80.000,00	305.600,00

Ação: 2127 MANUTENÇÃO DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A CRIANÇA E A MULHER

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00

Ação: 2705 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - PISO DE TRANSIÇAO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** BLOCO

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "BLOCO"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

PROGRAMA: 0082 PREVIDENCIA

Objetivo: Promover a gestão eficiente e transparente do RPPS, assegurando o pagamento de benefícios previdenciários e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

Justificativa: O RPPS é o regime previdenciário próprio dos servidores públicos municipais, responsável pelo pagamento de aposentadorias, pensões e outros benefícios. Uma gestão eficiente e transparente é essencial para garantir a sustentabilidade do sistema, evitando déficit financeiro e riscos futuros aos servidores e à administração pública. Além disso, a modernização administrativa e a educação previdenciária fortalecem a confiança do servidor e da sociedade no regime, promovendo confor midade legal e responsabilidade fiscal.

Público Alvo: SERVIDOR PUBLICO

Indicador: Manter o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS

Sigla: SR **Descr.Uni.Medida:** SERVIÇOS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
85	95	88	90	92	95	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2105 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
624.000,00	654.500,00	687.000,00	718.500,00	2.684.000,00

Ação: 2106 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.695.000,00	6.113.000,00	6.497.000,00	6.859.000,00	25.164.000,00

Ação: 2108 COMPENSACAO PREVIDENCIARIA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
35.000,00	39.200,00	43.770,00	49.000,00	166.970,00

Ação: 2109 RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência
Unid. Executora: 020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.407.100,00	1.374.650,00	1.337.800,00	1.364.325,00	5.483.875,00

PROGRAMA: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: Assegurar transporte rodoviário de qualidade, com segurança, acessibilidade e cobertura adequada para atender à população e aos setores produtivos do município.

Justificativa: O transporte rodoviário é essencial para a mobilidade da população, o escoamento da produção e a integração territorial. Investir na sua melhoria contribui para o desenvolvimento econômico, reduz desigualdades de acesso, aumenta a segurança viária e promove a sustentabilidade ambiental. A demanda por transporte de qualidade cresce à medida que o município se desenvolve, sendo fundamental planejar ações estratégicas que atendam tanto à população quanto ao setor produtivo.

Público Alvo: populacao em geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Manutenção de vias urbanas e rurais

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
95	100	97	98	99	100	

Ação: 1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** KM

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "KM"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.082.400,00	1.190.200,00	1.300.000,00	1.400.000,00	4.972.600,00

Ação: 1210 AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00

Ação: 1112 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

Tipo: Projeto

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	2027	2028	2029	Total
104.040.400,00	86.614.980,00	87.355.433,00	92.025.030,50	**370.035.843,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
010101	CAMARA MUNICIPAL
020201	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES
020302	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL
020303	GERENCIA DE SUPRIMENTOS
020304	GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
020305	GERENCIA DE PLANEJAMENTO
020402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
020403	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
020404	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
020501	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
020504	GERENCIA DE OBRAS
020505	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
020601	GERENCIA DE EDUCACAO
020602	FUNDEB
020701	GERENCIA FINANCEIRA
020702	GERENCIA TRIBUTARIA
020801	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
020802	GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR
020803	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
021002	GERENCIA DE PLANEJAMENTO
021201	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO
021202	GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0001	010101	1003	AQUISICAO DE VEICULO	0,00	130.000,00	0,00	0,00
2	0001	010101	2002	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO	25.000,00	25.000,00	30.000,00	31.500,00
2	0001	010101	2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.810.000,00	2.870.000,00	3.042.250,00	3.199.187,50
2	0001	010101	1186	REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	65.000,00	20.000,00	125.000,00	131.250,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	2.900.000,00	3.045.000,00	3.197.250,00	3.361.937,50

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0007	020305	2644	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PLANEJAMENTO	56.600,00	62.260,00	67.980,00	73.760,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	56.600,00	62.260,00	67.980,00	73.760,00

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0081	020404	2127	MANUTENÇÃO DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A CRIANÇA E A MULHER	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1	0007	020201	1024	AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0007	020201	2004	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO	110.000,00	121.000,00	133.100,00	146.410,00
1	0007	020201	2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO	1.182.000,00	1.345.200,00	1.409.720,00	1.475.691,00
1	0007	020201	2006	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	680.900,00	742.990,00	805.289,00	867.815,00
1	0007	020303	1015	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0007	020303	2009	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCOM	64.900,00	71.390,00	78.529,00	86.380,00
1	0007	020303	2003	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	8.800,00	9.680,00	10.648,00	11.700,00
1	0007	020303	2010	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO	44.000,00	48.400,00	53.240,00	58.500,00
1	0007	020303	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIMENTOS	2.915.400,00	3.169.940,00	3.438.934,00	3.723.602,00
1	0007	020303	1141	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO	0,00	80.000,00	0,00	0,00
1	0007	020303	1125	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	2.024.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0007	020303	2682	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A AGERR PANTANAL	23.100,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00
1	0007	020304	2007	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	287.700,00	313.470,00	329.317,00	345.200,00
1	0007	020504	2028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS	4.555.250,00	4.826.000,00	5.118.000,00	5.438.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	12.126.050,00	10.772.070,00	11.421.777,00	12.199.298,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0007	020701	2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	2.083.200,00	2.226.000,00	2.415.000,00	2.618.000,00
1	0007	020701	2704	MANUTENÇÃO COM SENTENÇA JUDICIAL	20.000,00	50.000,00	70.000,00	100.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	2.103.200,00	2.276.000,00	2.485.000,00	2.718.000,00

SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0007	020201	2618	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA	545.000,00	583.000,00	620.000,00	685.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	545.000,00	583.000,00	620.000,00	685.000,00

SUBFUNÇÃO: 129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0007	020702	1017	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	70.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0007	020702	2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBUTAÇÃO	716.700,00	767.500,00	810.000,00	865.000,00
1	0007	020702	2062	MELHORIA NA FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	33.000,00	36.300,00	40.000,00	44.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	819.700,00	803.800,00	850.000,00	909.000,00

SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0007	020701	2060	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	397.100,00	421.200,00	431.200,00	451.200,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	397.100,00	421.200,00	431.200,00	451.200,00

SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0007	020701	2061	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	656.136,50	664.150,00	730.360,00	803.880,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	656.136,50	664.150,00	730.360,00	803.880,00

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0081	020402	2017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	191.300,00	210.400,00	230.450,00	251.500,00
1	0081	020402	2014	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)	6.600,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1	0081	020402	2097	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	14.839,57	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1	0081	020402	2115	PISO BASICO MATO-GROSSENSE	37.488,00	39.000,00	40.000,00	42.000,00
1	0081	020404	2012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.392.650,00	1.610.000,00	1.749.200,00	1.896.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.642.877,57	1.883.400,00	2.044.650,00	2.217.500,00

SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0081	020402	2117	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -MAC - IDOSO	5.000,00	6.000,00	8.000,00	8.000,00
1	0081	020402	2619	MANUTENCAO COM O LAR DOS IDOSOS - IMACULADO CORACAO DE MARIA	63.360,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	68.360,00	76.000,00	78.000,00	88.000,00

SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0081	020402	2023	BPC NA ESCOLA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1	0081	020402	2602	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC -MANUTENCAO COM A APAE	118.800,00	118.800,00	118.800,00	120.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	121.800,00	121.800,00	121.800,00	123.000,00

SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0081	020402	2027	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - LAR FLOR DE ACÁCIA	46.200,00	47.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0081	020402	2659	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	72.600,00	75.000,00	78.000,00	80.000,00
1	0081	020403	2658	PROJETO SONHO E ARTE	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00
1	0081	020404	2022	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	316.850,00	339.770,00	374.560,00	409.730,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	486.650,00	512.770,00	553.560,00	590.730,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0081	020402	2013	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	6.050,00	6.300,00	6.500,00	8.000,00
1	0081	020402	2020	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	48.400,00	49.000,00	51.000,00	53.000,00
1	0081	020402	1152	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	151.000,00	0,00
1	0081	020402	2120	BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL	37.743,20	38.000,00	40.000,00	40.000,00
1	0081	020402	2118	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ALUGUEL SOCIAL	5.500,00	6.000,00	8.000,00	8.000,00
1	0081	020402	2121	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - AUXILIO NATALIDADE	55.000,00	55.000,00	57.000,00	57.000,00
1	0081	020402	2638	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTAS BASICAS	35.500,00	36.000,00	36.000,00	38.000,00
1	0081	020402	2654	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL	33.000,00	33.000,00	35.000,00	35.000,00
1	0081	020403	2024	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	8.200,00	10.000,00	12.000,00	13.000,00
1	0081	020404	1012	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO CRAS	0,00	501.000,00	0,00	0,00
1	0081	020404	1009	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISCINA DE FIBRA	181.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0081	020404	1008	REFORMA DO PREDIO DO CENTRO SOCIAL DALVO ROSSI	641.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0081	020404	1014	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	0,00	351.000,00	0,00	0,00
1	0081	020404	2018	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS	1.320,00	1.320,00	1.500,00	1.500,00
1	0081	020404	2640	ENCONTRO DA MULHER RURAL	401.000,00	401.000,00	501.000,00	501.000,00
1	0081	020404	2642	MANUTENÇÃO COM O NATAL FELIZ	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1	0081	020404	2656	CASA DO ARTESAO - PONTOS PARA COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.674.713,20	1.708.620,00	1.120.000,00	975.500,00

SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0081	020402	2016	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROGRAMA PAIF	65.560,00	67.000,00	68.000,00	70.000,00
1	0081	020402	2605	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV	74.088,00	78.000,00	80.000,00	80.000,00
1	0081	020402	2705	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - PISO DE TRANSIÇAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	3.000,00	0,00	0,00	0,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	142.648,00	145.000,00	148.000,00	150.000,00

FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
3	0082	020302	2108	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	35.000,00	39.200,00	43.770,00	49.000,00
3	0082	020302	2105	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS	624.000,00	654.500,00	687.000,00	718.500,00
3	0082	020302	2106	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	5.695.000,00	6.113.000,00	6.497.000,00	6.859.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	6.354.000,00	6.806.700,00	7.227.770,00	7.626.500,00

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0010	021002	1067	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	11.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00
1	0010	021002	2086	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	3.042.100,00	3.310.000,00	3.570.000,00	3.830.000,00
1	0010	021002	2090	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	6.600,00	7.500,00	8.000,00	9.000,00
1	0010	021002	2626	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENV. COMPLEXO PANTANAL	16.500,00	18.000,00	18.500,00	19.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	3.076.200,00	3.345.500,00	3.608.500,00	3.873.000,00

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0020	021001	2094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	4.319.589,60	4.649.000,00	5.001.500,00	5.388.500,00
1	0020	021001	2093	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	388.400,00	417.500,00	460.550,00	507.000,00
1	0020	021001	2095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL	669.776,00	717.800,00	772.200,00	823.600,00
1	0020	021001	1128	AMPLIACAO E REFORMA DOS PSFs	1.152.800,00	0,00	0,00	0,00
1	0020	021001	2666	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	1.467.900,80	1.588.200,00	1.709.300,00	1.849.400,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	7.998.466,40	7.372.500,00	7.943.550,00	8.568.500,00

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0030	021001	1095	AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE	4.715.700,00	0,00	0,00	0,00
1	0030	021001	2087	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE	314.600,00	341.200,00	371.300,00	401.400,00
1	0030	021001	2091	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	113.282,40	120.000,00	130.000,00	150.000,00
1	0030	021001	2099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO	19.800,00	22.000,00	25.000,00	25.000,00
1	0030	021001	2122	COMPLEMENTACAO DO PISO DA ENFERMAGEM	139.700,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
1	0030	021001	2100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.780.502,59	2.959.000,00	3.125.000,00	3.297.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	8.083.584,99	3.592.200,00	3.811.300,00	4.043.400,00

SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0040	021001	2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	285.331,31	305.000,00	330.000,00	355.000,00
1	0040	021001	2111	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	26.400,00	27.000,00	28.000,00	30.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	311.731,31	332.000,00	358.000,00	385.000,00

SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0050	021001	2103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	262.000,00	286.560,00	315.946,00	349.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	262.000,00	286.560,00	315.946,00	349.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0050	021001	2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	63.772,50	65.800,00	70.000,00	71.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	63.772,50	65.800,00	70.000,00	71.000,00

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0041	020601	2050	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHE	17.600,00	17.600,00	20.000,00	20.000,00
1	0041	020601	2051	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PRE ESCOLA	13.200,00	15.000,00	15.000,00	18.000,00
1	0041	020601	2621	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO INFANTIL	110.000,00	121.000,00	133.000,00	150.000,00
1	0042	020601	2044	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA	880,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	0042	020601	2045	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESOCOLOAR - AEE	770,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	0042	020601	2043	MANUT. DO PROG.NACIONAL DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	22.000,00	23.000,00	23.000,00	25.000,00
1	0042	020601	2046	MANTER AS ATIVIDAD.DE ALIMENT.ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR	115.838,80	117.000,00	120.000,00	120.000,00
1	0042	020601	2620	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	110.000,00	120.000,00	130.000,00	150.000,00
1	0042	020601	2622	ALIMENTACAO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1	0042	020601	2675	MANUTENCÃO E AVALIACÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCACÃO	6.600,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	407.888,80	433.600,00	461.000,00	503.000,00

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0042	020601	1065	AQUISIÇÃO DE VEICULO	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0042	020601	1058	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	591.600,00	460.000,00	460.000,00	470.000,00
1	0042	020601	2038	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	556.600,00	564.000,00	588.000,00	588.000,00
1	0042	020601	2035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	3.387.460,00	3.957.000,00	4.286.000,00	4.727.000,00
1	0042	020601	2025	MANUTENCAO COM OS CONSELHOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO	9.900,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00
1	0042	020601	1143	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO	0,00	80.000,00	0,00	0,00
1	0042	020601	1229	AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL	447.700,00	0,00	0,00	0,00
1	0042	020601	2603	MANUTENCAO COM O AEE	11.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1	0042	020601	2601	MANUTENCAO COM A APAE - EDUCACAO	90.000,00	100.000,00	120.000,00	120.000,00
1	0042	020601	2623	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.952.750,00	350.900,00	385.990,00	425.000,00
1	0042	020601	2703	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR	20.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00
1	0042	020601	2700	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	3.964.800,00	4.200.000,00	4.420.000,00	4.540.000,00
1	0042	020602	2054	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	4.322.000,00	4.962.400,00	5.478.000,00	6.025.000,00
1	0042	020602	2055	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	792.100,00	841.200,00	901.200,00	961.500,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	16.295.910,00	15.590.500,00	16.714.190,00	17.943.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0044	020601	2052	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR	187.000,00	187.000,00	200.000,00	200.000,00
1	0044	020601	2617	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	24.200,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	211.200,00	215.000,00	228.000,00	228.000,00

SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0041	020601	2047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRÉ ESCOLA	66.000,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00
1	0041	020601	2048	MANUTENÇÃO E ENCARGOD COM A CRECHE MUNICIPAL	66.000,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00
1	0041	020601	1244	REFORMA DE CRECHE	121.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
1	0041	020601	2588	Manutenção do transporte escolar infantil	55.000,00	57.000,00	58.000,00	60.000,00
1	0041	020602	2056	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70%	5.230.000,00	5.500.000,00	5.800.000,00	6.100.000,00
1	0041	020602	2057	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30%	601.100,00	646.200,00	671.500,00	716.500,00
1	0041	020602	2125	MANUTENÇAO VAAR	600.000,00	600.000,00	670.000,00	670.000,00
1	0041	020602	2126	MANUTENÇAO DO VAAT	550.000,00	550.000,00	600.000,00	600.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	7.289.100,00	7.638.200,00	8.084.500,00	8.451.500,00

SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0042	020601	2132	AMORTIZAÇAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATA - EDUCAÇÃO	626.747,94	700.000,00	700.000,00	700.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	626.747,94	700.000,00	700.000,00	700.000,00

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0055	021201	2078	REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00
1	0055	021201	2076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	197.200,00	187.800,00	200.300,00	212.500,00
1	0055	021201	1113	MANUTENÇÃO DO BAILE DA RAINHA E QUEIMA DO ALHO	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
1	0055	021201	1140	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS , COMEMORATIVOS E RELIGIOSOS	650.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0055	021201	2600	CIRCUITO CULTURA VIVA	660.000,00	660.000,00	660.000,00	660.000,00
1	0055	021201	2679	MANUTENÇÃO COM SONHO DE NATAL E PARADINHA DE NATAL	322.000,00	322.000,00	322.000,00	322.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	2.049.200,00	1.389.800,00	1.402.300,00	1.414.500,00

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PPA Ciclo: 2026 á 2029

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
FUNÇÃO: 15 URBANISMO								
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA								
1	0058	020504	1019	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIAS PLUVIAIS	4.554.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	4.554.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA								
1	0057	020504	1037	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	2.811.000,00	3.011.000,00	0,00	0,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	2.811.000,00	3.011.000,00	0,00	0,00
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO								
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
1	0007	020501	1146	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO	60.000,00	0,00	0,00	0,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	60.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL								
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
1	0018	020803	2701	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	33.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	33.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL								
1	0018	020803	2072	RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES E MANANCIAIS	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	0018	020803	2068	CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESV. COMPLEXO PANTANAL	99.000,00	108.900,00	118.000,00	132.000,00
1	0018	020803	2069	MANUTENÇÃO COM O ATERRO SANITÁRIO - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS	363.000,00	398.000,00	439.000,00	470.000,00
1	0018	020803	2614	MANUTENCAO COM A RECICLAGEM DE LIXO	227.500,00	29.000,00	30.000,00	33.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	689.500,00	545.900,00	597.000,00	645.000,00
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO								
1	0077	021201	2083	REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO	660.000,00	660.000,00	660.000,00	660.000,00
1	0077	021201	2674	MANUTENÇÃO COM A EXPO-JAURU	660.000,00	660.000,00	660.000,00	660.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0018	020802	1144	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	300.000,00	0,00	0,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	0,00	300.000,00	0,00	0,00

SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0018	020801	1059	AQUISIÇÃO DE VEICULO	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0018	020801	1005	AQUISICAO DE VEICULOS PESADOS	0,00	308.000,00	0,00	0,00
1	0018	020801	1078	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.305.500,00	0,00	0,00	0,00
1	0018	020801	1159	Reforma do mercado comunitario "joao bastista passos"	0,00	153.000,00	0,00	0,00
1	0018	020802	2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRICULTURA	661.800,00	738.000,00	817.000,00	904.000,00
1	0018	020802	2042	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUN. DE DESENV. URBANO E RURAL	190.000,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00
1	0018	020802	1249	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA	0,00	405.000,00	0,00	0,00
1	0018	020802	1254	ENCONTRO DOS PRODUTORES RURAIS	575.000,00	574.000,00	574.000,00	574.000,00
1	0018	020802	1251	AQUISICAO DE COLHEDORA DE FORRAGENS	167.000,00	0,00	202.000,00	0,00
1	0018	020802	1226	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	333.300,00	0,00	350.000,00	0,00
1	0018	020802	2597	AQUISICAO DE INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1	0018	020802	2673	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MESA FARTA	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0018	020802	2702	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	44.000,00	48.000,00	50.000,00	55.000,00
1	0018	020803	2662	MANUTENCAO COM A EDUCACAO AMBIENTAL	8.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	5.535.600,00	2.491.000,00	2.276.000,00	1.846.000,00

FUNÇÃO: 25 ENERGIA

SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0051	020504	2030	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	935.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	935.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0007	020505	2123	MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
1	0007	020505	2124	MANUTENÇAO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1	0058	020504	1032	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	99.000,00	105.000,00	120.000,00	130.000,00
1	0088	020504	1044	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS	1.082.400,00	1.190.200,00	1.300.000,00	1.400.000,00
1	0088	020504	1112	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	660.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0088	020504	1210	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	4.041.400,00	2.395.200,00	2.520.000,00	2.630.000,00

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0046	021202	1149	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO	60.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0046	021202	1187	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO	36.000,00	0,00	0,00	0,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	96.000,00	0,00	0,00	0,00

SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0046	021202	1088	REFORMA DAS QUADRAS ESPORTIVAS	301.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0046	021202	1089	CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO	2.629.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0046	021202	2074	MANUTENÇÃO DE ESCOLINHA DESPORTIVA	23.000,00	35.000,00	38.000,00	40.000,00
1	0046	021202	2075	MANUTENÇÃO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1	0046	021202	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPORTE	326.450,00	342.800,00	361.000,00	380.000,00
1	0046	021202	1145	PROJTO MOVIMENTA JAURU	211.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0046	021202	1165	AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS	602.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0046	021202	1222	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	251.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0046	021202	1311	COPA JUVENIL DA AMIZADE	321.000,00	321.000,00	321.000,00	321.000,00
1	0046	021202	1310	CIRCUITO ESPORTIVO DE JAURU	660.000,00	660.000,00	660.000,00	660.000,00
1	0046	021202	2651	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	5.364.450,00	1.398.800,00	1.420.000,00	1.441.000,00

FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0007	020701	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	422.712,79	500.000,00	550.000,00	580.000,00
3	0082	020302	2109	RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS	1.407.100,00	1.374.650,00	1.337.800,00	1.364.325,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.829.812,79	1.874.650,00	1.887.800,00	1.944.325,00
				TOTAL GERAL:	104.040.400,00	86.614.980,00	87.355.433,00	92.025.030,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: populacao em geral

Objetivo: Aprimorar o processo legislativo municipal, por meio da modernização administrativa, tecnológica e técnica, garantindo maior transparência, eficiência, participação cidadã e fortalecimento do papel do Legislativo como instrumento de representação popular e fiscalização dos atos do Executivo.

Justificativa: 1O processo legislativo é essencial para assegurar a representatividade democrática, a criação de leis adequadas às necessidades da sociedade e a fiscalização dos recursos públicos. Entretanto, muitos Legislativos Municipais enfrentam desafios relacionados à falta de estrutura, baixa utilização de tecnologias de informação, dificuldade de sistematização de dados e limitação na participação popular.
Dessa forma, é necessário instituir um programa que fortaleça a capacidade institucional do Poder Legislativo, garantindo eficiência, transparência, participação social e suporte adequado ao exercício das funções legislativas e fiscalizatórias.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
Transparencia Legislativa	%	Porcentagem	80	100	90	93	97	100

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 12.504.187,50

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	2	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
Órgão	01.01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
Unidade	01.01.01	CAMARA MUNICIPAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1003	AQUISICAO DE VEICULO	01	031	UN	UNIDADE	0	1	0	0
1	1186	REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	01	031	MT	METRO	1	1	1	1
2	2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL	01	031	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2002	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO	01	031	UN	UNIDADE	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1003	1	500	4	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1186	1	500	3	25.000,00	10.000,00	25.000,00	26.250,00	86.250,00
1186	1	500	4	40.000,00	10.000,00	100.000,00	105.000,00	255.000,00
2001	1	500	3	2.785.000,00	2.855.000,00	3.005.250,00	3.160.337,50	11.805.587,50
2001	1	500	4	25.000,00	15.000,00	37.000,00	38.850,00	115.850,00
2002	1	500	3	25.000,00	25.000,00	30.000,00	31.500,00	111.500,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.900.000,00	3.045.000,00	3.197.250,00	3.361.937,50	R$ 12.504.187,50

Legenda:
Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0007	ADMINISTRACAO	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: população em geral

Objetivo: Assegurar a eficiência administrativa, a modernização da gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à população, com foco na economicidade, transparência e valorização do servidor público.

Justificativa: A Administração Pública Municipal é responsável por assegurar o funcionamento adequado da máquina pública, viabilizando a execução de todas as demais políticas setoriais. A necessidade de modernização, racionalização de recursos, maior eficiência e transparência na gestão são fundamentais para garantir melhores resultados à sociedade. Investir na administração significa potencializar a capacidade do município de planejar, executar e avaliar políticas públicas, assegurando o cumprimento das metas do PPA e a promoção do desenvolvimento local.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Índice de Execução Orçamentária	%	Porcentagem	85	93	87	89	90	93
Índice de Transparência Municipal	%	Porcentagem	90	100	93	95	98	100

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 73.165.434,29

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	02.02.01	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1024	AQUISIÇÃO DE VEICULO	04	122	UN	UNIDADE	1	0	0	0
2	2004	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO	04	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO	04	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2006	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	04	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2618	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA	04	124	UN	UNIDADE	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
1024	1	500	4	60.000,00	0,00	0,00	0,00	**60.000,00**
2004	1	500	3	110.000,00	121.000,00	133.100,00	146.410,00	**510.510,00**
2005	1	500	3	1.175.400,00	1.337.940,00	1.401.734,00	1.466.907,00	**5.381.981,00**
2005	1	500	4	6.600,00	7.260,00	7.986,00	8.784,00	**30.630,00**
2006	1	500	3	680.900,00	742.990,00	805.289,00	867.815,00	**3.096.994,00**
2618	1	500	3	535.000,00	575.000,00	610.000,00	675.000,00	**2.395.000,00**
2618	1	500	4	10.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00	**38.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.577.900,00**	**2.792.190,00**	**2.968.109,00**	**3.174.916,00**	**R$ 11.513.115,00**

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade	02.03.03	GERENCIA DE SUPRIMENTOS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1015	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	04	122	UN	UNIDADE	1	0	0	0
1	1125	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	04	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1
1	1141	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO	04	122	UN	UNIDADE	0	1	0	0
1	2003	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	04	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1
1	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIMENTOS	04	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2009	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCOM	04	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2010	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO	04	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2682	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A AGERR PANTANAL	04	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
1015	1	500	4	150.000,00	0,00	0,00	0,00	**150.000,00**
1125	1	500	4	44.000,00	0,00	0,00	0,00	**44.000,00**
1125	1	701	4	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	**1.980.000,00**
1141	1	500	4	0,00	80.000,00	0,00	0,00	**80.000,00**
2003	1	500	3	8.800,00	9.680,00	10.648,00	11.700,00	**40.828,00**
2008	1	500	3	2.887.900,00	3.139.690,00	3.405.659,00	3.687.000,00	**13.120.249,00**
2008	1	500	4	27.500,00	30.250,00	33.275,00	36.602,00	**127.627,00**
2009	1	500	3	64.900,00	71.390,00	78.529,00	86.380,00	**301.199,00**
2010	1	500	3	44.000,00	48.400,00	53.240,00	58.500,00	**204.140,00**
2682	1	500	3	23.100,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	**98.100,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**5.230.200,00**	**3.403.410,00**	**3.606.351,00**	**3.906.182,00**	**R$ 16.146.143,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade	02.03.04	GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2007	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE RECURSOS	04	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
2007	1	500	3	287.700,00	313.470,00	329.317,00	345.200,00	1.275.687,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				287.700,00	313.470,00	329.317,00	345.200,00	R$ 1.275.687,00

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade	02.03.05	GERENCIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2644	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PLANEJAMENTO	04	121	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
2644	1	500	3	54.400,00	59.840,00	65.320,00	70.840,00	250.400,00
2644	1	500	4	2.200,00	2.420,00	2.660,00	2.920,00	10.200,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				56.600,00	62.260,00	67.980,00	73.760,00	R$ 260.600,00

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL
Unidade	02.05.01	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1146	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO	17	122	UN	UNIDADE	1	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1146	1	500	4	60.000,00	0,00	0,00	0,00	**60.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**R$ 60.000,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL
Unidade	02.05.04	GERENCIA DE OBRAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS	04	122	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2028	1	500	3	3.937.050,00	4.200.000,00	4.480.000,00	4.780.000,00	**17.397.050,00**
2028	1	500	4	5.500,00	6.000,00	8.000,00	8.000,00	**27.500,00**
2028	1	711	3	583.000,00	590.000,00	600.000,00	620.000,00	**2.393.000,00**
2028	1	750	3	29.700,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	**119.700,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**4.555.250,00**	**4.826.000,00**	**5.118.000,00**	**5.438.000,00**	**R$ 19.937.250,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL
Unidade	02.05.05	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2123	MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS	26	782	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2124	MANUTENÇAO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS	26	782	UN	UNIDADE	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
2123	1	759	3	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	3.600.000,00
2124	1	759	3	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	R$ 4.400.000,00

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.07	SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	02.07.01	GERENCIA FINANCEIRA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	04	123	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2060	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	04	843	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2061	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	04	846	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2704	MANUTENÇÃO COM SENTENÇA JUDICIAL	04	123	CJ	CONJUNTO	1	1	1	1
2	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	99	999	RL	RESERVA DE CONTINGENCIA	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
2059	1	500	3	2.072.200,00	2.214.000,00	2.400.000,00	2.603.000,00	9.289.200,00
2059	1	500	4	11.000,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00	53.000,00
2060	1	500	3	1.100,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	4.700,00
2060	1	500	4	396.000,00	420.000,00	430.000,00	450.000,00	1.696.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

2061	1	500	3	649.206,50	657.000,00	723.000,00	796.000,00	**2.825.206,50**
2061	1	711	3	6.600,00	6.800,00	7.000,00	7.500,00	**27.900,00**
2061	1	750	3	330,00	350,00	360,00	380,00	**1.420,00**
2704	1	500	3	20.000,00	50.000,00	70.000,00	100.000,00	**240.000,00**
9999	1	500	9	422.712,79	500.000,00	550.000,00	580.000,00	**2.052.712,79**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**3.579.149,29**	**3.861.350,00**	**4.196.560,00**	**4.553.080,00**	**R$ 16.190.139,29**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.07	SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	02.07.02	GERENCIA TRIBUTARIA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1017	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	04	129	UN	UNIDADE	1	0	0	0
2	2062	MELHORIA NA FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS	04	129	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBUTAÇÃO	04	129	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
1017	1	500	4	70.000,00	0,00	0,00	0,00	**70.000,00**
2062	1	500	3	33.000,00	36.300,00	40.000,00	44.000,00	**153.300,00**
2063	1	500	3	713.400,00	764.000,00	806.000,00	860.000,00	**3.143.400,00**
2063	1	500	4	3.300,00	3.500,00	4.000,00	5.000,00	**15.800,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**819.700,00**	**803.800,00**	**850.000,00**	**909.000,00**	**R$ 3.382.500,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: Garantir a oferta de serviços de saúde acessíveis, eficientes e humanizados à população, por meio de uma gestão pública moderna, transparente e comprometida com a qualidade da atenção integral em saúde.

Justificativa: A saúde é um dos principais direitos sociais assegurados pela Constituição Federal e representa uma das maiores demandas da população. No entanto, os desafios na gestão municipal incluem limitações orçamentárias, carência de profissionais, necessidade de melhor integração entre atenção básica, média e alta complexidade, além da exigência de maior transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.
Nesse contexto, torna-se imprescindível investir em uma gestão qualificada da saúde, que priorize o planejamento estratégico, o uso racional dos recursos, a melhoria da infraestrutura, a valorização dos trabalhadores da saúde e a ampliação do acesso da população a serviços humanizados e resolutivos.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Ampliar a cobertura da ESF	%	Porcentagem	80	95	85	87	90	95
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**13.903.200,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.10	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	02.10.02	GERENCIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1067	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	10	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1
1	2086	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	10	122	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2090	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	10	122	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2626	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENV.	10	122	Un	un	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
1067	1	500	4	11.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	**48.000,00**
2086	1	500	3	3.042.100,00	3.310.000,00	3.570.000,00	3.830.000,00	**13.752.100,00**
2090	1	500	3	6.600,00	7.500,00	8.000,00	9.000,00	**31.100,00**
2626	1	500	3	16.500,00	18.000,00	18.500,00	19.000,00	**72.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**3.076.200,00**	**3.345.500,00**	**3.608.500,00**	**3.873.000,00**	**R$ 13.903.200,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL		Finalístico
				Apoio Administrativo
			X	Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: Oferecer suporte técnico, capacitação e incentivo à adoção de práticas modernas e sustentáveis de produção agrícola e pecuária, visando o fort alecimento da agricultura familiar, o aumento da produtividade, a melhoria da renda e da qualidade de vida dos agricultores.

Justificativa: A agricultura familiar e a produção rural de pequeno e médio porte são fundamentais para a segurança alimentar, geração de emprego e re nda no município, além de contribuírem para o abastecimento local e regional. No entanto, muitos agricultores ainda enfrentam dificuldades relacionadas à baixa produtividade, pouca diversificação, acesso limitado à tecnologia, práticas inadequadas de manejo do solo e dificuldad es de comercialização. A promoção e a extensão rural possibilitam melhorar a qualidade da produção, agregar valor aos produtos e foment ar o desenvolvimento rural sustentável.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
Ampliar o número de famílias rurais atendidas com assistência técnica	%	Porcentagem	60	90	70	80	85	90
Incentivar a diversificação da produção agrícola	%	Porcentagem	20	60	30	45	55	60

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 15.079.000,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.08	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
Unidade	02.08.01	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício 2026	2027	2028	2029
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção						
1	1005	AQUISICAO DE VEICULOS PESADOS	20	606	UN	UNIDADE	0	1	0	0
1	1059	AQUISIÇÃO DE VEICULO	20	606	UN	UNIDADE	0	1	0	0
1	1078	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	20	606	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	1159	Reforma do mercado comunitario "joao bastista passos"	20	606	SR	SERVIÇOS	0	1	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1005	1	500	4	0,00	1.000,00	0,00	0,00	**1.000,00**
1005	1	700	4	0,00	307.000,00	0,00	0,00	**307.000,00**
1059	1	500	4	2.000,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
1059	1	701	4	198.000,00	0,00	0,00	0,00	**198.000,00**
1078	1	500	4	5.500,00	0,00	0,00	0,00	**5.500,00**
1078	1	700	4	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	**3.300.000,00**
1159	1	500	4	0,00	3.000,00	0,00	0,00	**3.000,00**
1159	1	701	4	0,00	150.000,00	0,00	0,00	**150.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**3.505.500,00**	**461.000,00**	**0,00**	**0,00**	**R$ 3.966.500,00**

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.08	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
Unidade	02.08.02	GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1144	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	20	122	CJ	CONJUNTO	0	1	0	0
1	1226	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20	606	UN	UNIDADE	1	0	1	0
1	1249	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA	20	606	UN	UNIDADE	1	1	1	1
1	1251	AQUISICAO DE COLHEDORA DE FORRAGENS	20	606	UN	UNIDADE	1	0	1	0
2	1254	ENCONTRO DOS PRODUTORES RURAIS	20	606	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2042	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUN. DE DESENV. URBANO E RURAL	20	606	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRICULTURA	20	606	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2597	AQUISICAO DE INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	20	606	MT	METRO	1	1	1	1
2	2673	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MESA FARTA	20	606	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2702	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	20	606	UN	UNIDADE	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
1144	1	500	4	0,00	300.000,00	0,00	0,00	**300.000,00**
1226	1	500	4	3.300,00	0,00	5.000,00	0,00	**8.300,00**
1226	1	701	4	330.000,00	0,00	345.000,00	0,00	**675.000,00**
1249	1	500	4	0,00	5.000,00	0,00	0,00	**5.000,00**
1249	1	701	4	0,00	400.000,00	0,00	0,00	**400.000,00**
1251	1	500	4	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	**4.000,00**
1251	1	701	4	165.000,00	0,00	200.000,00	0,00	**365.000,00**
1254	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
1254	1	700	3	574.000,00	573.000,00	573.000,00	573.000,00	**2.293.000,00**
2042	1	500	3	190.000,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00	**860.000,00**
2064	1	500	3	655.200,00	731.000,00	810.000,00	896.000,00	**3.092.200,00**
2064	1	500	4	6.600,00	7.000,00	7.000,00	8.000,00	**28.600,00**
2597	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2597	1	700	3	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
2673	1	500	3	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**190.000,00**
2702	1	500	3	44.000,00	48.000,00	50.000,00	55.000,00	**197.000,00**

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	2.022.100,00	2.326.000,00	2.274.000,00	1.844.000,00	R$ 8.466.100,00

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.08	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
Unidade	02.08.03	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2068	CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESV. COMPLEXO	18	606	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2069	MANUTENÇÃO COM O ATERRO SANITÁRIO - DISPOSIÇÃO FINAL DE	18	606	MT	METRO	1	1	1	1
2	2072	RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES E MANANCIAIS	18	606	SR	SERVIÇOS	0	1	1	1
2	2614	MANUTENCAO COM A RECICLAGEM DE LIXO	18	606	UN	UNIDADE	1	1	1	1
1	2662	MANUTENCAO COM A EDUCACAO AMBIENTAL	20	606	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2701	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18	541	UN	UNIDADE	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2068	1	500	3	99.000,00	108.900,00	118.000,00	132.000,00	**457.900,00**
2069	1	500	3	363.000,00	398.000,00	439.000,00	470.000,00	**1.670.000,00**
2072	1	500	3	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**30.000,00**
2614	1	500	3	222.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	**294.000,00**
2614	1	500	4	5.500,00	6.000,00	6.000,00	8.000,00	**25.500,00**
2662	1	500	3	8.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	**16.000,00**
2701	1	500	3	33.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	**153.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**730.500,00**	**584.900,00**	**639.000,00**	**692.000,00**	**R$ 2.646.400,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		Finalístico
				Apoio Administrativo
			X	Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: Garantir a gestão eficiente e qualificada da Atenção Básica, promovendo o acesso universal, integral e humanizado aos serviços de saúde, prior izando ações de prevenção, promoção e cuidado contínuo da população.

Justificativa: A Atenção Básica é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenha papel fundamental na coordenação do c uidado. No entanto, muitos municípios enfrentam desafios relacionados à gestão, estrutura, cobertura e qualidade dos serviços. A adoção d e práticas de gestão qualificada contribui para otimizar recursos, reduzir desigualdades, ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família , fortalecer a integração das equipes multiprofissionais e melhorar a satisfação dos usuários. Com isso, promove-se uma rede de atenção m ais eficiente, capaz de atender às necessidades da população de forma humanizada e resolutiva.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
Melhorar a estrutura e a qualidade dos serviços ofertados	UN	UNIDADE	1	3	2	0	0	3

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 31.883.016,40

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.10	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional: Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício 2026	2027	2028	2029
1	1128	AMPLIACAO E REFORMA DOS PSFs	10	301	MT	METRO	1	1	1	1
2	2093	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	10	301	MT	METRO	1	1	1	1
2	2094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	10	301	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
1	2095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL	10	301	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2666	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	10	301	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1128	1	500	4	63.800,00	0,00	0,00	0,00	**63.800,00**
1128	1	659	4	1.089.000,00	0,00	0,00	0,00	**1.089.000,00**
2093	1	500	3	377.400,00	404.500,00	445.550,00	490.000,00	**1.717.450,00**
2093	1	500	4	11.000,00	13.000,00	15.000,00	17.000,00	**56.000,00**
2094	1	500	3	1.934.900,00	2.062.000,00	2.191.000,00	2.332.000,00	**8.519.900,00**
2094	1	600	3	2.192.409,60	2.376.500,00	2.578.000,00	2.800.500,00	**9.947.409,60**
2094	1	621	3	192.280,00	210.500,00	232.500,00	256.000,00	**891.280,00**
2095	1	500	3	157.200,00	169.000,00	182.000,00	196.000,00	**704.200,00**
2095	1	600	3	437.336,00	469.000,00	506.000,00	538.000,00	**1.950.336,00**
2095	1	621	3	75.240,00	79.800,00	84.200,00	89.600,00	**328.840,00**

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

2666	1	500	3	301.100,00	321.200,00	331.300,00	351.400,00	**1.305.000,00**
2666	1	604	3	1.031.580,00	1.129.000,00	1.236.000,00	1.350.000,00	**4.746.580,00**
2666	1	621	3	135.220,80	138.000,00	142.000,00	148.000,00	**563.220,80**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**7.998.466,40**	**7.372.500,00**	**7.943.550,00**	**8.568.500,00**	**R$ 31.883.016,40**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: Ampliar o acesso e qualificar a oferta de serviços de média e alta complexidade, garantindo eficiência, integralidade e humanização no atendimento, com foco na redução de filas, otimização de recursos e melhoria dos indicadores de saúde.

Justificativa: A média e alta complexidade são fundamentais para garantir atenção integral à saúde, atendendo demandas que não podem ser resolvidas apenas na atenção básica. Atualmente, a rede apresenta desafios como insuficiência de leitos, demora no acesso a consultas especializadas, exames e procedimentos cirúrgicos, além da necessidade de modernização tecnológica e fortalecimento da regulação. A ampliação da oferta e a qualificação dos serviços são essenciais para assegurar equidade, reduzir deslocamentos desnecessários e ampliar a capacidade resolutiva do SUS, promovendo maior eficiência e qualidade de vida à população.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Humanização do atendimento	%	Porcentagem	60	80	68	72	76	80

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 19.530.484,99

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.10	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1095	AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE	10	302	MT	METRO	1	1	1	1
2	2087	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE	10	302	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2091	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	10	302	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO	10	302	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10	302	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2122	COMPLEMENTACAO DO PISO DA ENFERMAGEM	10	302	UN	UNIDADE	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
1095	1	500	4	95.700,00	0,00	0,00	0,00	**95.700,00**
1095	1	632	4	4.620.000,00	0,00	0,00	0,00	**4.620.000,00**
2087	1	500	3	313.500,00	340.000,00	370.000,00	400.000,00	**1.423.500,00**
2087	1	500	4	1.100,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00	**5.000,00**
2091	1	621	3	113.282,40	120.000,00	130.000,00	150.000,00	**513.282,40**
2099	1	621	3	19.800,00	22.000,00	25.000,00	25.000,00	**91.800,00**
2100	1	500	3	2.338.000,00	2.497.000,00	2.663.000,00	2.835.000,00	**10.333.000,00**
2100	1	500	4	11.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	**47.000,00**
2100	1	600	3	431.502,59	450.000,00	450.000,00	450.000,00	**1.781.502,59**

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

2122	1	605	3	139.700,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	**619.700,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**8.083.584,99**	**3.592.200,00**	**3.811.300,00**	**4.043.400,00**	**R$ 19.530.484,99**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: Assegurar a disponibilidade, o acesso e a qualidade da assistência farmacêutica, promovendo a gestão eficiente dos recursos, a ampliação da cobertura e a qualificação do atendimento ao usuário do SUS.

Justificativa: A assistência farmacêutica é uma das principais portas de acesso da população ao Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o direito constitucional à saúde. Entretanto, ainda existem desafios relacionados à insuficiência no fornecimento de medicamentos, falhas logísticas, falta de integração entre serviços e carência de ações voltadas ao uso racional dos medicamentos.
A ampliação da qualidade e da cobertura da assistência farmacêutica se faz necessária para atender às demandas crescentes da população, reduzir desperdícios, aumentar a eficiência do gasto público e melhorar os indicadores de saúde, fortalecendo a confiança da comunidade e no sistema de saúde.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
Percentual de atendimentos farmacêuticos realizados	%	Porcentagem	70	90	78	82	87	90

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 1.386.731,31

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.10	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	10	303	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2111	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO	10	303	UN	UNIDADE	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2102	1	500	3	182.000,00	195.000,00	210.000,00	220.000,00	**807.000,00**
2102	1	600	3	70.345,70	75.000,00	80.000,00	90.000,00	**315.345,70**
2102	1	621	3	32.985,61	35.000,00	40.000,00	45.000,00	**152.985,61**
2111	1	600	3	26.400,00	27.000,00	28.000,00	30.000,00	**111.400,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**311.731,31**	**332.000,00**	**358.000,00**	**385.000,00**	**R$ 1.386.731,31**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Objetivo: Garantir o acesso, permanência e qualidade da educação infantil para crianças de 0 a 6 anos, promovendo seu desenvolvimento integral e preparando-as para a continuidade da vida escolar.

Justificativa: A primeira infância (0 a 6 anos) constitui a fase mais importante do desenvolvimento humano, sendo determinante para a aprendizagem, sociabilidade e saúde ao longo da vida. A Constituição Federal e o Plano Nacional de Educação estabelecem como direito da criança o acesso à educação infantil gratuita e de qualidade. No entanto, ainda há déficit de vagas, desigualdade de acesso entre áreas urbanas e rurais, além da necessidade de fortalecer práticas pedagógicas que garantam desenvolvimento integral, inclusão e valorização da diversidade cultural. Investir nesta faixa etária é assegurar melhores condições de aprendizagem futura e reduzir desigualdades sociais.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Melhorar o atendimento da educação infantil	%	Porcentagem	80	90	82	85	88	90

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 32.113.700,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	02.06.01	GERENCIA DE EDUCACAO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1244	REFORMA DE CRECHE	12	365	MT	METRO	1	1	1	1
2	2047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRÉ ESCOLA	12	365	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2048	MANUTENÇÃO E ENCARGOD COM A CRECHE MUNICIPAL	12	365	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2050	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM	12	306	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2051	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PRE	12	306	Mt	Materiais	1	1	1	1
2	2588	Manutenção do transporte escolar infantil	12	365	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2621	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO INFANTIL	12	306	Un	un	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
1244	1	500	4	11.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	**56.000,00**
1244	1	571	4	110.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	**500.000,00**
2047	1	500	3	66.000,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00	**286.000,00**
2048	1	500	3	66.000,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00	**286.000,00**
2050	1	552	3	17.600,00	17.600,00	20.000,00	20.000,00	**75.200,00**
2051	1	552	3	13.200,00	15.000,00	15.000,00	18.000,00	**61.200,00**
2588	1	553	3	55.000,00	57.000,00	58.000,00	60.000,00	**230.000,00**

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

2621	1	500	3	110.000,00	121.000,00	133.000,00	150.000,00	514.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				448.800,00	495.600,00	511.000,00	553.000,00	R$ 2.008.400,00

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	02.06.02	FUNDEB

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2056	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70%	12	365	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2057	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30%	12	365	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2125	MANUTENÇAO VAAR	12	365	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2126	MANUTENÇAO DO VAAT	12	365	UN	UNIDADE	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
2056	1	540	3	5.230.000,00	5.500.000,00	5.800.000,00	6.100.000,00	22.630.000,00
2057	1	540	3	601.100,00	646.200,00	671.500,00	716.500,00	2.635.300,00
2125	1	543	3	600.000,00	600.000,00	670.000,00	670.000,00	2.540.000,00
2126	1	542	3	400.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00	1.700.000,00
2126	1	542	4	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				6.981.100,00	7.296.200,00	7.741.500,00	8.086.500,00	R$ 30.105.300,00

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0042	ENSINO FUNDAMENTAL		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Objetivo: Assegurar acesso, permanência e aprendizagem efetiva de todos os estudantes do ensino fundamental, por meio da melhoria da infraestrutura escolar, capacitação docente, implementação de metodologias inovadoras e acompanhamento pedagógico contínuo.

Justificativa: O ensino fundamental é etapa essencial da formação educacional, responsável por consolidar as bases do conhecimento, da cidadania e d o desenvolvimento socioemocional. Investir nessa fase é garantir igualdade de oportunidades, reduzir desigualdades educacionais e prepar ar os estudantes para os desafios da educação média e da vida adulta. A melhoria da qualidade do ensino fundamental contribui diretament e para a redução do abandono escolar, elevação dos índices de alfabetização plena e melhores resultados em avaliações nacionais e intern acionais.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Taxa de Permanência Escolar	%	Porcentagem	80	95	85	87	92	95

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 70.425.936,74

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	02.06.01	GERENCIA DE EDUCACAO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1058	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	12	361	UN	UNIDADE	1	1	1	1
1	1065	AQUISIÇÃO DE VEICULO	12	361	CJ	CONJUNTO	1	0	0	0
1	1143	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO	12	361	UN	UNIDADE	0	1	0	0
1	1229	AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL	12	361	MT	METRO	1	1	1	1
2	2025	MANUTENCAO COM OS CONSELHOS DA SECRETARIA DE	12	361	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	12	361	Mt	Materiais	1	1	1	1
2	2038	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	12	361	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2043	MANUT. DO PROG.NACIONAL DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12	306	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2044	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA	12	306	Mt	Materiais	1	1	1	1
2	2045	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESOCOLOAR - AEE	12	306	Mt	Materiais	1	1	1	1
2	2046	MANTER AS ATIVIDAD.DE ALIMENT.ESCOLAR AGRICULTURA	12	306	Mt	Materiais	1	1	1	1
1	2132	AMORTIZAÇAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATA - EDUCAÇÃO	12	843	UN	UNIDADE	1	1	1	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

2	2601	MANUTENCAO COM A APAE - EDUCACAO	12	361	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2603	MANUTENCAO COM O AEE	12	361	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2620	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	12	306	Un	un	1	1	1	1
2	2622	ALIMENTACAO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR	12	306	Un	un	1	1	1	1
2	2623	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12	361	Un	un	1	1	1	1
2	2675	MANUTENCÃO E AVALIACÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCACÃO	12	306	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2700	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	12	361	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2703	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR	12	361	UN	UNIDADE	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1058	1	500	4	6.600,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	**46.600,00**
1058	1	569	4	585.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	**1.935.000,00**
1065	1	500	4	150.000,00	0,00	0,00	0,00	**150.000,00**
1143	1	500	4	0,00	80.000,00	0,00	0,00	**80.000,00**
1229	1	500	4	5.500,00	0,00	0,00	0,00	**5.500,00**
1229	1	571	4	442.200,00	0,00	0,00	0,00	**442.200,00**
2025	1	500	3	9.900,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	**41.900,00**
2035	1	500	3	3.381.960,00	3.947.000,00	4.276.000,00	4.717.000,00	**16.321.960,00**
2035	1	500	4	5.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**35.500,00**
2038	1	550	3	551.100,00	558.000,00	580.000,00	580.000,00	**2.269.100,00**
2038	1	550	4	5.500,00	6.000,00	8.000,00	8.000,00	**27.500,00**
2043	1	552	3	22.000,00	23.000,00	23.000,00	25.000,00	**93.000,00**
2044	1	552	3	880,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**3.880,00**
2045	1	552	3	770,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**3.770,00**
2046	1	552	3	115.838,80	117.000,00	120.000,00	120.000,00	**472.838,80**
2132	1	500	3	198.176,49	700.000,00	700.000,00	700.000,00	**2.298.176,49**
2132	1	500	4	428.571,45	0,00	0,00	0,00	**428.571,45**
2601	1	500	3	90.000,00	100.000,00	120.000,00	120.000,00	**430.000,00**
2603	1	500	3	11.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	**56.000,00**
2620	1	500	3	110.000,00	120.000,00	130.000,00	150.000,00	**510.000,00**
2622	1	500	3	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	**44.000,00**
2623	1	500	3	300.000,00	350.900,00	385.990,00	425.000,00	**1.461.890,00**
2623	1	553	3	365.200,00	0,00	0,00	0,00	**365.200,00**
2623	1	599	3	1.287.550,00	0,00	0,00	0,00	**1.287.550,00**
2675	1	500	3	6.600,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	**27.600,00**
2700	1	500	3	3.964.800,00	4.200.000,00	4.420.000,00	4.540.000,00	**17.124.800,00**
2703	1	500	3	20.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	**180.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**12.075.646,74**	**10.766.900,00**	**11.327.990,00**	**11.972.000,00**	**R$ 46.142.536,74**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	02.06.02	FUNDEB

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2054	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	12	361	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2055	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	12	361	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
2054	1	540	3	4.322.000,00	4.962.400,00	5.478.000,00	6.025.000,00	**20.787.400,00**
2055	1	540	3	792.100,00	841.200,00	901.200,00	961.500,00	**3.496.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**5.114.100,00**	**5.803.600,00**	**6.379.200,00**	**6.986.500,00**	**R$ 24.283.400,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0044	ENSINO SUPERIOR		Finalístico
				Apoio Administrativo
			X	Operações Especiais

Público Alvo: populacao em geral

Objetivo: Facilitar a continuidade dos estudos no ensino superior, garantindo transporte escolar para estudantes que frequentam cursos fora do município e promovendo parcerias com instituições de ensino superior para oferta de cursos a distância.

Justificativa: Assegurar transporte escolar para estudantes que cursam curso superior nas faculdades fora do município e firmar parcerias com universidades como UNEMAT e UFMT, por meio do programa UAB, é essencial para garantir acesso à educação superior. Essas ações promovem inclusão educacional, diminuem desigualdades regionais e fortalecem a formação acadêmica de jovens e adultos do município.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Manter transporte escolar para o ensino superior, manter parceria com cursos via UAB	SR	SERVIÇOS	80	90	82	85	87	90
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**882.200,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	02.06.01	GERENCIA DE EDUCACAO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2052	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR	12	364	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2617	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	12	364	UN	UNIDADE	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2052	1	500	3	187.000,00	187.000,00	200.000,00	200.000,00	**774.000,00**
2617	1	500	3	17.600,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**77.600,00**
2617	1	500	4	6.600,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	**30.600,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**211.200,00**	**215.000,00**	**228.000,00**	**228.000,00**	**R$ 882.200,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Objetivo: Fomentar a educação física e o desporto em todas as faixas etárias, oferecendo oportunidades de prática segura, organizada e de qualidade, a mpliando o acesso e incentivando hábitos saudáveis.

Justificativa: O esporte e a educação física contribuem significativamente para a saúde física e mental, prevenção de doenças, integração social, formaç ão de valores e cidadania. Investir nesse setor promove qualidade de vida, reduz vulnerabilidades sociais e fortalece o vínculo entre a popul ação e o município.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Promover anualmente eventos esportivos e recreativos escolares e comunitários.	SR	SERVIÇOS	50	90	60	70	80	90

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 9.720.250,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.12	SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade	02.12.02	GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1088	REFORMA DAS QUADRAS ESPORTIVAS	27	812	UN	UNIDADE	1	1	1	1
1	1089	CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO	27	812	MT	METRO	1	1	1	1
1	1145	PROJTO MOVIMENTA JAURU	27	812	CJ	CONJUNTO	1	0	0	0
2	1149	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO	27	122	UN	UNIDADE	1	0	0	0
2	1165	AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS	27	812	CJ	CONJUNTO	1	0	0	0
1	1187	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO	27	122	CJ	CONJUNTO	1	0	0	0
1	1222	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	27	812	UN	UNIDADE	1	0	0	0
1	1310	CIRCUITO ESPORTIVO DE JAURU	27	812	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
1	1311	COPA JUVENIL DA AMIZADE	27	812	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPORTE	27	812	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2074	MANUTENÇÃO DE ESCOLINHA DESPORTIVA	27	812	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2075	MANUTENÇÃO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL	27	812	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
1	2651	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	27	812	CJ	CONJUNTO	1	1	1	1

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
1088	1	500	4	1.000,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
1088	1	701	4	300.000,00	0,00	0,00	0,00	**300.000,00**
1089	1	500	4	2.750,00	0,00	0,00	0,00	**2.750,00**
1089	1	700	4	2.626.250,00	0,00	0,00	0,00	**2.626.250,00**
1145	1	500	3	1.000,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
1145	1	701	3	210.000,00	0,00	0,00	0,00	**210.000,00**
1149	1	500	4	60.000,00	0,00	0,00	0,00	**60.000,00**
1165	1	500	4	2.000,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
1165	1	701	4	600.000,00	0,00	0,00	0,00	**600.000,00**
1187	1	500	3	1.000,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
1187	1	701	3	35.000,00	0,00	0,00	0,00	**35.000,00**
1222	1	500	4	1.000,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
1222	1	701	4	250.000,00	0,00	0,00	0,00	**250.000,00**
1310	1	500	3	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	**240.000,00**
1310	1	701	3	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	**2.400.000,00**
1311	1	500	3	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	**8.000,00**
1311	1	701	3	319.000,00	319.000,00	319.000,00	319.000,00	**1.276.000,00**
2073	1	500	3	323.150,00	339.800,00	357.000,00	376.000,00	**1.395.950,00**
2073	1	500	4	3.300,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	**14.300,00**
2074	1	500	3	23.000,00	35.000,00	38.000,00	40.000,00	**136.000,00**
2075	1	500	3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
2651	1	500	3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**5.460.450,00**	**1.398.800,00**	**1.420.000,00**	**1.441.000,00**	**R$ 9.720.250,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: Fortalecer e expandir as ações de vigilância sanitária no município, assegurando conformidade com normas técnicas, prevenindo riscos à saúde e promovendo ambientes seguros para a população.

Justificativa: A vigilância sanitária é essencial para prevenir riscos à saúde e garantir a qualidade de produtos, serviços e ambientes. O fortalecimento de ssa área contribui diretamente para a redução de doenças, acidentes e intoxicações, além de promover segurança e bem-estar à população . A ampliação da capacidade de fiscalização e o aprimoramento da qualidade das ações são necessários diante do aumento da oferta de pr odutos e serviços, garantindo que os padrões sanitários sejam cumpridos e que o município esteja preparado para situações de risco.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Realizar as inspeções programadas anualmente em estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária	SR	SERVIÇOS	50	90	60	70	80	90

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 1.484.078,50

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.10	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	10	304	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E	10	305	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
2103	1	500	3	248.800,00	271.560,00	298.946,00	329.000,00	**1.148.306,00**
2103	1	600	3	13.200,00	15.000,00	17.000,00	20.000,00	**65.200,00**
2104	1	500	3	29.700,00	30.800,00	35.000,00	36.000,00	**131.500,00**
2104	1	600	3	34.072,50	35.000,00	35.000,00	35.000,00	**139.072,50**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**325.772,50**	**352.360,00**	**385.946,00**	**420.000,00**	**R$ 1.484.078,50**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0051	ENERGIA ELETRICA		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: populacao em geral

Objetivo: Ampliar, modernizar e manter a iluminação pública em todas as vias, logradouros e espaços públicos do município, priorizando eficiência energética e redução de custos operacionais.

Justificativa: A iluminação pública adequada é essencial para a segurança da população, prevenção de acidentes, mobilidade noturna e valorização urbana. Além disso, a modernização da iluminação reduz custos com energia e manutenção, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência da gestão municipal.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
					2026	2027	2028	2029
Iluminação Pública Adequada	SR	SERVIÇOS	95	100	95	98	99	100

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 4.235.000,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL
Unidade	02.05.04	GERENCIA DE OBRAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2030	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25	752	Mt	Materiais	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
2030	1	751	3	935.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	4.235.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				935.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	R$ 4.235.000,00

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0055	DIFUSAO CULTURAL		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Objetivo: Ampliar a oferta e o acesso a atividades culturais, artísticas e de patrimônio imaterial, garantindo que a população tenha oportunidades de viven ciar, produzir e difundir cultura.

Justificativa: A cultura é um fator essencial para o desenvolvimento social, econômico e educativo da população. Investir na difusão cultural fortalece a id entidade local, incentiva a inclusão social, fomenta a economia criativa e contribui para a formação de cidadãos mais conscientes e particip ativos.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Realizar eventos culturais anuais	SR	SERVIÇOS	85	90	86	87	88	90

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 6.255.800,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.12	SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade	02.12.01	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1113	MANUTENÇÃO DO BAILE DA RAINHA E QUEIMA DO ALHO	13	392	UN	UNIDADE	1	1	1	1
1	1140	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS , COMEMORATIVOS E	13	392	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	13	392	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2078	REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA	13	392	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2600	CIRCUITO CULTURA VIVA	13	392	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2679	MANUTENÇÃO COM SONHO DE NATAL E PARADINHA DE NATAL	13	392	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
1113	1	500	3	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	**8.000,00**
1113	1	701	3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
1140	1	500	3	50.000,00	0,00	0,00	0,00	**50.000,00**
1140	1	701	3	600.000,00	0,00	0,00	0,00	**600.000,00**
2076	1	500	3	192.200,00	182.800,00	195.300,00	207.500,00	**777.800,00**
2076	1	500	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
2078	1	500	3	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	**72.000,00**
2078	1	701	3	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	**720.000,00**
2600	1	500	3	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	**240.000,00**
2600	1	701	3	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	**2.400.000,00**

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

2679	1	500	3	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
2679	1	701	3	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	1.280.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.049.200,00	1.389.800,00	1.402.300,00	1.414.500,00	R$ 6.255.800,00

Legenda: **Tipo:** 1-Projeto; 2-Atividade; 3-Operação Especial; 4-Reserva de Contingência
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias); 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados; 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio); 4-Despesas de Capital(investimento); 9-Reserva de Contingência

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0057	HABITACAO		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: populacao em geral

Objetivo: Ampliar a oferta de moradias adequadas, regularizar imóveis, e melhorar a infraestrutura urbana para atender às famílias em situação de vulner abilidade social.

Justificativa: O déficit habitacional ainda é um desafio significativo, especialmente para famílias de baixa renda. Investir em habitação contribui diretamen te para a qualidade de vida, redução da vulnerabilidade social e fortalecimento do desenvolvimento urbano sustentável. Além disso, a regul arização fundiária e melhoria da infraestrutura são essenciais para garantir segurança jurídica, dignidade e acesso a serviços públicos.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Construir unidades habitacionais	SR	SERVIÇOS	20	50	30	1	1	50
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**5.822.000,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais; 1-Caráter Continuado (Plurianual); 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL
Unidade	02.05.04	GERENCIA DE OBRAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1037	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	15	482	UN	UNIDADE	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1037	1	500	3	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1037	1	500	4	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1037	1	665	4	2.800.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	5.800.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.811.000,00	3.011.000,00	0,00	0,00	R$ 5.822.000,00

Legenda: **Tipo:** 1-Projeto; 2-Atividade; 3-Operação Especial; 4-Reserva de Contingência
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias); 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados; 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio); 4-Despesas de Capital(investimento); 9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0058	URBANISMO	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: populacao em geral

Objetivo: Planejar, ordenar e qualificar o espaço urbano, promovendo infraestrutura adequada, a integração de áreas públicas e privadas e a melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa: O crescimento urbano desordenado pode gerar problemas estruturais, ambientais e sociais, como congestionamento, degradação de áreas públicas, falta de acessibilidade e impactos ambientais. A implementação de políticas urbanísticas adequadas assegura a qualidade de vida da população, promove a sustentabilidade urbana, valoriza o patrimônio municipal e contribui para um desenvolvimento harmonioso da cida de.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Pavimentar e restaurar as vias urbanas	%	Porcentagem	75	95	78	85	90	95

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 9.258.000,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL
Unidade	02.05.04	GERENCIA DE OBRAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1019	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIAS	15	451	MT	METRO	1	1	1	1
1	1032	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	26	782	MT	METRO	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
1019	1	500	4	44.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**194.000,00**
1019	1	700	4	330.000,00	350.000,00	350.000,00	400.000,00	**1.430.000,00**
1019	1	701	4	4.180.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	**7.180.000,00**
1032	1	500	4	44.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	**204.000,00**
1032	1	701	4	55.000,00	55.000,00	70.000,00	70.000,00	**250.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**4.653.000,00**	**1.505.000,00**	**1.520.000,00**	**1.580.000,00**	**R$ 9.258.000,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: Fortalecer a capacidade do município em monitorar, investigar e controlar doenças transmissíveis e não transmissíveis, promovendo ações de p revenção e resposta oportuna.

Justificativa: A vigilância epidemiológica é essencial para a proteção da saúde pública, permitindo identificar rapidamente riscos à população, monitorar d oenças emergentes e garantir respostas eficazes. No contexto municipal, a ampliação e melhoria da vigilância epidemiológica garante decis ões baseadas em evidências, reduzindo impactos de surtos, prevenindo complicações e promovendo maior qualidade de vida à população.

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: populacao em geral

Objetivo: MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Justificativa: 1

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0076	SANEAMENTO BASICO		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: PUBLICO GERAL

Objetivo: Expandir e aprimorar os serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, pr omovendo sustentabilidade ambiental e prevenção de doenças.

Justificativa: O saneamento básico é essencial para a proteção da saúde da população, prevenção de doenças de veiculação hídrica e melhoria da quali dade de vida. A universalização desses serviços contribui para o desenvolvimento econômico, preservação ambiental e redução das desigu aldades sociais, alinhando-se às metas de saúde pública e sustentabilidade urbana.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
UNIDADE	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 0,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0077	TURISMO		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Objetivo: Fomentar o setor turístico por meio da valorização dos atrativos naturais, culturais e históricos, oferecendo infraestrutura adequada, capacitação de profissionais e divulgação estratégica do município como destino turístico.

Justificativa: O turismo é um vetor essencial para o desenvolvimento econômico e social do município, capaz de gerar emprego, renda e oportunidades p ara pequenos negócios. Investir na infraestrutura, capacitação e promoção turística contribui para o fortalecimento da economia local, prese rvação do patrimônio cultural e ambiental e melhora da qualidade de vida da população.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
Aumentar o número de turistas que visitam o município	%	Porcentagem	30	80	50	60	70	80

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 5.280.000,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.12	SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade	02.12.01	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2083	REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO	18	695	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2674	MANUTENÇÃO COM A EXPO-JAURU	18	695	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2083	1	500	3	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	**240.000,00**
2083	1	701	3	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	**2.400.000,00**
2674	1	500	3	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	**240.000,00**
2674	1	701	3	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	**2.400.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.320.000,00**	**1.320.000,00**	**1.320.000,00**	**1.320.000,00**	**R$ 5.280.000,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0081	ASSISTENCIA		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: pupulacao em geral

Objetivo: Fortalecer a rede de assistência social, ampliando a cobertura e a qualidade dos serviços ofertados, garantindo o acesso aos direitos socioassistenciais.

Justificativa: A assistência social é um direito de todos e dever do Estado, voltada a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, risco ou exclusão social. Investir nesse programa é essencial para reduzir desigualdades, promover o bem-estar e oferecer suporte efetivo a quem mais necessita, integrando políticas públicas de forma articulada e eficiente.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Ampliar a cobertura dos serviços de assistência social	%	Porcentagem	80	100	90	92	96	100

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 16.875.378,77

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL
Unidade	02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	1152	AQUISIÇÃO DE VEICULO	08	244	UN	UNIDADE	0	0	1	0
2	2013	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	08	244	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2014	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE	08	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2016	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROGRAMA PAIF	08	245	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	122	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2020	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	08	244	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2023	BPC NA ESCOLA	08	242	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2027	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - LAR FLOR DE	08	243	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2097	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO	08	122	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2115	PISO BASICO MATO-GROSSENSE	08	122	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2117	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -MAC - IDOSO	08	241	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2118	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ALUGUEL SOCIAL	08	244	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2120	BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL	08	244	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

2	2121	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO NATALIDADE	08	244	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2602	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC -MANUTENCAO	08	242	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2605	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV	08	245	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2619	MANUTENCAO COM O LAR DOS IDOSOS - IMACULADO CORACAO DE	08	241	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2638	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTAS BASICAS	08	244	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2654	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL	08	244	MT	METRO	1	1	1	1
2	2659	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	08	243	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
1	2705	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - PISO DE	08	245	BLOCO	BLOCO COM 50 UNIDADES	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
1152	1	500	4	0,00	0,00	1.000,00	0,00	**1.000,00**
1152	1	701	4	0,00	0,00	150.000,00	0,00	**150.000,00**
2013	1	660	3	6.050,00	6.300,00	6.500,00	8.000,00	**26.850,00**
2014	1	500	3	6.600,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	**32.600,00**
2016	1	660	3	65.560,00	67.000,00	68.000,00	70.000,00	**270.560,00**
2017	1	500	3	191.300,00	210.400,00	230.450,00	251.500,00	**883.650,00**
2020	1	660	3	31.900,00	32.000,00	34.000,00	35.000,00	**132.900,00**
2020	1	660	4	16.500,00	17.000,00	17.000,00	18.000,00	**68.500,00**
2023	1	660	3	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	**12.000,00**
2027	1	500	3	46.200,00	47.000,00	50.000,00	50.000,00	**193.200,00**
2097	1	660	3	8.239,57	9.000,00	9.000,00	10.000,00	**36.239,57**
2097	1	660	4	6.600,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00	**29.600,00**
2115	1	661	3	26.488,00	27.000,00	28.000,00	28.000,00	**109.488,00**
2115	1	661	4	11.000,00	12.000,00	12.000,00	14.000,00	**49.000,00**
2117	1	500	3	5.000,00	6.000,00	8.000,00	8.000,00	**27.000,00**
2118	1	661	3	5.500,00	6.000,00	8.000,00	8.000,00	**27.500,00**
2120	1	661	3	37.743,20	38.000,00	40.000,00	40.000,00	**155.743,20**
2121	1	661	3	55.000,00	55.000,00	57.000,00	57.000,00	**224.000,00**
2602	1	500	3	118.800,00	118.800,00	118.800,00	120.000,00	**476.400,00**
2605	1	660	3	74.088,00	78.000,00	80.000,00	80.000,00	**312.088,00**
2619	1	500	3	63.360,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00	**283.360,00**
2638	1	500	3	5.500,00	6.000,00	6.000,00	8.000,00	**25.500,00**
2638	1	661	3	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	**120.000,00**
2654	1	500	3	33.000,00	33.000,00	35.000,00	35.000,00	**136.000,00**
2659	1	660	3	72.600,00	75.000,00	78.000,00	80.000,00	**305.600,00**
2705	1	660	3	3.000,00	0,00	0,00	0,00	**3.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**923.028,77**	**961.500,00**	**1.155.750,00**	**1.051.500,00**	**R$ 4.091.778,77**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL
Unidade	02.04.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2024	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E	08	244	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2658	PROJETO SONHO E ARTE	08	243	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2024	1	500	3	6.200,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00	**34.200,00**
2024	1	500	4	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	**9.000,00**
2658	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2658	1	665	3	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**59.200,00**	**61.000,00**	**63.000,00**	**64.000,00**	**R$ 247.200,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL
Unidade	02.04.04	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1008	REFORMA DO PREDIO DO CENTRO SOCIAL DALVO ROSSI	08	244	UN	UNIDADE	1	0	0	0
1	1009	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISCINA DE FIBRA	08	244	UN	UNIDADE	1	0	0	0
1	1012	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO CRAS	08	244	UN	UNIDADE	0	1	0	0
1	1014	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO	08	244	UN	UNIDADE	0	1	0	0
2	2012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	08	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2018	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS	08	244	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2022	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	08	243	SR	SERVIÇOS	1	1	1	1
2	2127	MANUTENÇÃO DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A CRIANÇA E A	04	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

2	2640	ENCONTRO DA MULHER RURAL	08	244	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2642	MANUTENÇÃO COM O NATAL FELIZ	08	244	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2656	CASA DO ARTESAO - PONTOS PARA COMERCIALIZACAO DE	08	244	Mt	Materiais	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
1008	1	500	4	1.000,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
1008	1	665	4	640.000,00	0,00	0,00	0,00	**640.000,00**
1009	1	500	4	1.000,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
1009	1	665	4	180.000,00	0,00	0,00	0,00	**180.000,00**
1012	1	500	4	0,00	1.000,00	0,00	0,00	**1.000,00**
1012	1	665	4	0,00	500.000,00	0,00	0,00	**500.000,00**
1014	1	500	4	0,00	1.000,00	0,00	0,00	**1.000,00**
1014	1	665	4	0,00	350.000,00	0,00	0,00	**350.000,00**
2012	1	500	3	1.389.350,00	1.605.000,00	1.744.200,00	1.890.000,00	**6.628.550,00**
2012	1	500	4	3.300,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	**19.300,00**
2018	1	661	3	1.320,00	1.320,00	1.500,00	1.500,00	**5.640,00**
2022	1	500	3	313.550,00	335.770,00	369.560,00	404.730,00	**1.423.610,00**
2022	1	500	4	3.300,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	**17.300,00**
2127	1	500	3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
2640	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2640	1	665	3	400.000,00	400.000,00	500.000,00	500.000,00	**1.800.000,00**
2642	1	500	3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
2642	1	665	3	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
2656	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2656	1	665	3	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**3.174.820,00**	**3.445.090,00**	**2.867.260,00**	**3.049.230,00**	**R$ 12.536.400,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0082	PREVIDENCIA		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: SERVIDOR PUBLICO

Objetivo: Promover a gestão eficiente e transparente do RPPS, assegurando o pagamento de benefícios previdenciários e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

Justificativa: O RPPS é o regime previdenciário próprio dos servidores públicos municipais, responsável pelo pagamento de aposentadorias, pensões e outros benefícios. Uma gestão eficiente e transparente é essencial para garantir a sustentabilidade do sistema, evitando déficit financeiro e riscos futuros aos servidores e à administração pública. Além disso, a modernização administrativa e a educação previdenciária fortalecem a confiança do servidor e da sociedade no regime, promovendo conformidade legal e responsabilidade fiscal.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
Manter o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS	SR	SERVIÇOS	85	95	88	90	92	95

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 33.498.845,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	3	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade	02.03.02	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2105	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS	09	272	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2106	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	09	272	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2108	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	09	272	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	2109	RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS	99	999	UN	UNIDADE	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2105	1	802	3	618.000,00	648.500,00	681.000,00	712.500,00	**2.660.000,00**
2105	1	802	4	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	**24.000,00**
2106	1	800	3	5.695.000,00	6.113.000,00	6.497.000,00	6.859.000,00	**25.164.000,00**
2108	1	800	3	35.000,00	39.200,00	43.770,00	49.000,00	**166.970,00**
2109	1	800	9	1.406.000,00	1.372.850,00	1.335.150,00	1.358.950,00	**5.472.950,00**
2109	1	802	9	1.100,00	1.800,00	2.650,00	5.375,00	**10.925,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**7.761.100,00**	**8.181.350,00**	**8.565.570,00**	**8.990.825,00**	**R$ 33.498.845,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0088	TRANSPORTE RODOVIARIO		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: populacao em geral

Objetivo: Assegurar transporte rodoviário de qualidade, com segurança, acessibilidade e cobertura adequada para atender à população e aos setores produtivos do município.

Justificativa: O transporte rodoviário é essencial para a mobilidade da população, o escoamento da produção e a integração territorial. Investir na sua melhoria contribui para o desenvolvimento econômico, reduz desigualdades de acesso, aumenta a segurança viária e promove a sustentabilidade ambiental. A demanda por transporte de qualidade cresce à medida que o município se desenvolve, sendo fundamental planejar ações estratégicas que atendam tanto à população quanto ao setor produtivo.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2026	2027	2028	2029
Manutenção de vias urbanas e rurais	%	Porcentagem	95	100	97	98	99	100

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 6.732.600,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL
Unidade	02.05.04	GERENCIA DE OBRAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional: Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício 2026	2027	2028	2029
1	1044	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS	26	782	KM	KILOMETRO	1	1	1	1
1	1112	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	26	782	UN	UNIDADE	1	1	1	1
2	1210	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	26	782	UN	UNIDADE	1	1	1	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2026	2027	2028	2029	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1044	1	500	3	1.082.400,00	1.190.200,00	1.300.000,00	1.400.000,00	**4.972.600,00**
1112	1	500	4	60.000,00	0,00	0,00	0,00	**60.000,00**
1112	1	701	4	600.000,00	0,00	0,00	0,00	**600.000,00**
1210	1	500	4	2.200,00	0,00	0,00	0,00	**2.200,00**
1210	1	700	4	1.097.800,00	0,00	0,00	0,00	**1.097.800,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.842.400,00**	**1.190.200,00**	**1.300.000,00**	**1.400.000,00**	**R$ 6.732.600,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 781- REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETA

Republica-se por ter saído incorreta

PORTARIA Nº 781/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças, Seção X, Artigo 126 a 128;

Considerando o oficio nº 1040/SME/2025 de 04 de dezembro de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 23.168 em 04 de dezembro 2025 que, encaminha requerimento do servidor.

Considerando comunicação interna nº 159/2025 de 04 de dezembro de 2025 protocolado sob o processo SAD nº 23.298 em 05 de dezembro de 2025 que, encaminha solicitação de emissão de parecer da Controladoria Interna;

Considerando o parecer interno nº 009/2025/CGM de 08 de dezembro de 2025, protocolado sob o processo SAD nº 23.596 em 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor Fabio Junior Alves Teixeira, matrícula nº 7278, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 22/12/2025 a 20/01/2026, referente ao período aquisitivo de **04/07/2016** a 08/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de dezembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESOLUÇÃO N° 249 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 249, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
Autor: Plenário
Dispõe sobre a concessão de benefício aos
servidores públicos efetivos e comissionados da
Câmara Municipal de Juara e, dá outras
providências.
A Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do Art.
31, inciso XV do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte resolução:
Art. 1° Fica instituído o auxílio-alimentação, concedido mensalmente aos
servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Juara, independente
da jornada de trabalho, ocupantes de cargos ou funções públicas, na condição de ativos.
§ 1° A concessão do auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com
pagamento em pecúnia, será concedido por dia trabalhado, com o efetivo desempenho das
atribuições do servidor, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.
I - para todos os efeitos, são considerados por dia trabalhados as férias.
licenças remuneradas e as ausências e os afastamentos legais previstos na Lei Complementar
nº 028, de 26 de dezembro de 2007, e ainda a participação do servidor em programa de
treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos ou eventos que
seja de interesse do Legislativo, com ou sem deslocamento da sede, desde que não haja a
percepção de diária.
II - para efeito de desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado,
considerar-se-á a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias, independente da quantidade de
dias no mês. O desconto será efetuado no mês subsequente àquele em que ocorrer o fato
gerador.
III - nos casos de nomeação, exoneração, afastamento não remunerado ou
licença sem vencimentos, o auxílio será pago proporcional aos dias de trabalho do mês.
§ 2° O valor do auxílio-alimentação será concedido na folha de pagamento do
mês anterior ao de competência, no valor de R$ 910,00 (novecentos e dez reais), sendo
reajustado anualmente na data base dos servidores, pelo INPC - Índice Nacional de Preços
ao Consumidor.
anos;
Art. 2° O servidor não fará jus ao auxílio-alimentação nas seguintes hipóteses:
I - licença médica para tratamento da própria saúde superior ao limite de dois
II - licença por motivo de doença em pessoa da família após 30 (trinta) dias;
III - licença para concorrer a cargo político;
IV - licença para tratar de interesses particulares;
V- afastamento para exercício de mandato eletivo;
VI- servidores inativos;
VII - suspensão em virtude de penalidade disciplinar, durante o período de sua
VIII - afastamento preventivo, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007;
IX - faltas comprovadas sem justificativas;
X- qualquer modalidade de licença ou afastamento não remunerado.

Art. 3º Cabe ao responsável pela gestão de pessoas ou de recursos humanos
do Poder Legislativo acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas,
quando for o caso, ficando a chefia imediata corresponsável pela comunicação, ao
responsável, de fatos eventuais que ocorrerem.
Parágrafo único. Os valores recebidos indevidamente serão restituídos no mês
subsequente, de uma só vez, com o desconto efetuado em folha de pagamento.
Art. 4º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição
Federal fará jus apercepção de um único Auxílio Alimentação.
Art.5° O auxílio-alimentação instituído por esta Resolução:
I - não detém natureza salarial ou remuneratória;
II - não configura rendimento tributável;
III - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária nem de
base de cálculo para fins de margem consignável;
IV- não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para
quaisquer efeitos.
Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por
conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.
Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
(Patrícia Vivian)
Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 783

PORTARIA Nº 783/2025

Dispõe sobre exoneração a pedido, de Agente Politico do Município de Juara/MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento, protocolado sob SAD n° 24.012 em 12 de dezembro de 2025 que encaminha requerimento de exoneração a pedido, do Secretário Municipal de Cidade;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Secretário Municipal de Cidade, Exmo. Sr. Salvador Marinho Pizzolio Alves, a partir do dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de dezembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes **Prefeito do Município**	**Michelle D'Mont Leite** **Secretária Municipal de Administração**

CONTABILIDADE
DECRETO 915-2025 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 915/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2145/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.412.697,41 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 8 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	4.586,42
Sub-Total:	**4.586,42**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 39 01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.40.1.500.0000000	165,58
Sub-Total:	**165,58**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 59 01.130.04.124.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	800,00
Sub-Total:	**800,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 69 01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	68.004,00
Sub-Total:	**68.004,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 90 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.11.1.500.1001000	167.000,00
Cód. Red. 91 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.13.1.500.1001000	6.900,00
Cód. Red. 93 02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	20.300,00
Cód. Red. 95 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	43.500,00
Cód. Red. 97 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.36.1.500.1001000	12.000,00
Cód. Red. 98 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	809.795,30
Cód. Red. 99 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	17.811,16
Cód. Red. 103 02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	20.585,24
Cód. Red. 104 02.100.12.361.0002.2412.3.3.90.39.1.500.1001000	13.250,18
Sub-Total:	**1.111.141,88**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 135 02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000		251.176,74
Cód. Red. 135 02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.550.0000000		1,00
Cód. Red. 138 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.540.0000000		161.306,00
Cód. Red. 138 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000		25.000,00
Cód. Red. 143 02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.1.500.1001000		104.610,00
	Sub-Total:	**542.093,74**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 162 02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.550.0000000		1,00
Cód. Red. 163 02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.1.500.1001000		177.522,00
	Sub-Total:	**177.523,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 180 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000		18.978,63
Cód. Red. 180 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.751.0000000		8.610,00
Cód. Red. 181 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.40.1.501.0000000		331,16
Cód. Red. 193 02.130.13.392.0033.2226.3.3.50.41.1.501.0000000		33.501,00
	Sub-Total:	**61.420,79**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 210 02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.540.0000000		407.152,23
Cód. Red. 226 02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.542.1070000		1,00
	Sub-Total:	**407.153,23**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 242 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000		358.905,73
Cód. Red. 243 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.40.1.500.1002000		22.000,00
Cód. Red. 253 03.105.10.122.0014.2345.3.1.90.11.1.500.1002000		11.200,00
Cód. Red. 256 03.105.10.122.0014.2345.3.1.91.13.1.500.1002000		3.100,00
Cód. Red. 267 03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000		36.000,00
Cód. Red. 274 03.105.10.301.0013.2303.3.1.90.11.1.600.0000000		72.000,00
Cód. Red. 277 03.105.10.301.0013.2303.3.1.91.13.1.500.1002000		18.500,00
Cód. Red. 278 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.600.0000000		9.304,90
Cód. Red. 280 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.39.1.500.1002000		19.398,00
Cód. Red. 280 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.39.1.600.0000000		9.233,05
Cód. Red. 289 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000		184.681,37
Cód. Red. 297 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.36.1.600.0000000		1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 299 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	860,00
Cód. Red. 313 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	5.000,00
Cód. Red. 314 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.36.1.600.0000000	3.335,00
Cód. Red. 315 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	319.539,77
Cód. Red. 315 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	115.774,11
Cód. Red. 315 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	251.439,22
Cód. Red. 330 03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.600.0000000	139.412,63
Cód. Red. 330 03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.621.0000000	2.274.556,04
Cód. Red. 341 03.105.10.302.0015.2319.4.4.90.52.1.659.0000000	1,00
Cód. Red. 350 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	38.577,08
Cód. Red. 356 03.105.10.302.0015.2327.3.1.90.94.1.600.0000000	2.001,00
Cód. Red. 357 03.105.10.302.0015.2327.3.1.91.13.1.500.1002000	11.000,00
Cód. Red. 359 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000	4.659,34
Cód. Red. 367 03.105.10.302.0015.2329.3.1.90.94.1.500.1002000	930,00
Cód. Red. 375 03.105.10.302.0015.2329.4.4.90.52.1.659.0000000	1,00
Cód. Red. 378 03.105.10.302.0015.2337.3.1.90.94.1.600.0000000	1,00
Cód. Red. 380 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.14.1.500.1002000	10.000,00
Cód. Red. 383 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	114.381,74
Cód. Red. 383 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.501.0000000	352.187,93
Cód. Red. 383 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.600.0000000	21.001,00
Cód. Red. 383 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.621.0000000	132.943,76
Cód. Red. 394 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.36.1.500.1002000	1.000,00
Cód. Red. 395 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	45.118,25
Cód. Red. 408 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.36.1.600.0000000	4.000,00
Cód. Red. 409 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.500.1002000	41.180,93
Cód. Red. 409 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.751.0000000	9.760,00
Cód. Red. 415 03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.94.1.500.1002000	1.330,00
Cód. Red. 416 03.105.10.304.0016.2308.3.1.91.13.1.500.1002000	12.500,00
Cód. Red. 429 03.105.10.305.0016.2309.3.1.90.11.1.600.0000000	25.700,00
Cód. Red. 429 03.105.10.305.0016.2309.3.1.90.11.1.604.0000000	32.500,00
Cód. Red. 430 03.105.10.305.0016.2309.3.1.90.13.1.500.1002000	12.800,00
Cód. Red. 446 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000	2.144,28
Cód. Red. 446 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	38.216,41
Cód. Red. 446 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.621.0000000	22.032,00
Cód. Red. 449 03.105.10.305.0016.2311.4.4.90.52.1.659.0000000	1,00
Sub-Total:	**4.791.407,54**

Data: 08/12/2025 16:05:49 Página: 3 de 16

Data da emissão: 08/12/2025 16:05:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FERNANDA DA SILVA

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 459 04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.751.0000000		8,56
	Sub-Total:	**8,56**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 464 04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.11.1.500.0000000		65.000,00
Cód. Red. 465 04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.13.1.500.0000000		4.000,00
Cód. Red. 466 04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.94.1.500.0000000		50.600,00
Cód. Red. 467 04.110.04.123.0005.2404.3.1.91.13.1.500.0000000		8.500,00
	Sub-Total:	**128.100,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 476 04.120.04.129.0005.2405.3.1.90.11.1.500.0000000		111.000,00
Cód. Red. 477 04.120.04.129.0005.2405.3.1.90.13.1.500.0000000		2.000,00
Cód. Red. 479 04.120.04.129.0005.2405.3.1.91.13.1.500.0000000		1.500,00
Cód. Red. 487 04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.93.1.500.0000000		1.095,85
	Sub-Total:	**115.595,85**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 499 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000		14.839,35
Cód. Red. 501 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.500.0000000		200.515,18
Cód. Red. 501 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.501.0000000		1.614,05
	Sub-Total:	**216.968,58**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 510 04.150.04.122.0023.2415.3.1.90.11.1.500.0000000		64.000,00
Cód. Red. 511 04.150.04.122.0023.2415.3.1.90.13.1.500.0000000		2.600,00
Cód. Red. 513 04.150.04.122.0023.2415.3.1.91.13.1.500.0000000		5.100,00
	Sub-Total:	**71.700,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 535 04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.11.1.500.0000000		15.000,00
Cód. Red. 539 04.160.04.122.0023.2417.3.3.90.14.1.500.0000000		1.350,00
Cód. Red. 543 04.160.04.122.0023.2417.3.3.90.39.1.500.0000000		3.040,00
	Sub-Total:	**19.390,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA		

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 552 04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.30.1.500.0000000	591,99
Sub-Total:	**591,99**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 570 04.180.14.422.0003.2420.4.4.90.52.1.501.0000000	23.568,93
Sub-Total:	**23.568,93**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 588 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000	43.308,00
Cód. Red. 604 05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000	21.139,90
Cód. Red. 613 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.14.1.500.0000000	3.518,00
Sub-Total:	**67.965,90**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 648 05.120.04.122.0002.2507.3.3.90.30.1.501.0000000	5.280,00
Sub-Total:	**5.280,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 667 06.180.08.243.0006.2605.3.1.91.13.1.500.0000000	3.815,00
Cód. Red. 675 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.40.1.500.0000000	165,58
Cód. Red. 689 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.500.0000000	500,00
Cód. Red. 689 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.661.0000000	256,00
Cód. Red. 694 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.40.1.500.0000000	165,58
Cód. Red. 700 06.180.08.244.0006.1603.4.4.90.51.1.700.0000000	1,00
Cód. Red. 707 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. Red. 708 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.661.0000000	8.231,23
Cód. Red. 712 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	378.567,71
Cód. Red. 713 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.40.1.500.0000000	165,58
Cód. Red. 736 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.661.0000000	300,00
Cód. Red. 740 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000	3.250,00
Cód. Red. 745 06.180.08.244.0007.2608.3.1.90.11.1.500.0000000	8.400,00
Cód. Red. 748 06.180.08.244.0007.2608.3.1.91.13.1.500.0000000	1.450,00
Cód. Red. 750 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.660.0000000	5.664,99
Cód. Red. 754 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.660.0000000	19.448,51
Cód. Red. 755 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.40.1.660.0000000	1.630,00
Cód. Red. 757 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.93.1.660.0000000	2.842,00

Cód. Red. 763 06.180.08.244.0008.2611.3.1.90.11.1.500.0000000		41.000,00
Cód. Red. 766 06.180.08.244.0008.2611.3.1.91.13.1.500.0000000		9.500,00
Cód. Red. 773 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.40.1.500.0000000		165,58
Cód. Red. 776 06.180.08.244.0008.2611.4.4.90.52.1.660.0000000		1.559,00
	Sub-Total:	**492.077,76**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 811 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.501.0000000		8.425,00
	Sub-Total:	**8.425,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 822 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
Cód. Red. 826 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000		14.188,34
	Sub-Total:	**15.188,34**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 947 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000		470.399,57
Cód. Red. 950 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.500.0000000		202.998,87
Cód. Red. 950 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.501.0000000		24.439,80
Cód. Red. 981 08.190.28.841.0005.9008.3.2.90.22.1.500.0000000		102.625,60
	Sub-Total:	**800.463,84**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1021 08.220.15.452.0028.2836.3.3.90.39.1.501.0000000		186.000,00
	Sub-Total:	**186.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1034 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000		7.000,00
Cód. Red. 1034 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.501.0000000		3.000,00
Cód. Red. 1034 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.751.0000000		15.840,00
Cód. Red. 1035 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.40.1.501.0000000		165,68
	Sub-Total:	**26.005,68**

Órgão: 10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO, MINERACAO, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1069 10.100.04.122.0002.2952.3.1.90.11.1.501.0000000		54.900,00
Cód. Red. 1070 10.100.04.122.0002.2952.3.1.90.13.1.501.0000000		6.600,00
Cód. Red. 1072 10.100.04.122.0002.2952.3.1.91.13.1.501.0000000		1.797,00
	Sub-Total:	**63.297,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO, MINERACAO, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1095 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.14.1.501.0000000	406,00
Sub-Total:	**406,00**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1137 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.14.1.500.0000000	516,00
Cód. Red. 1139 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.36.1.501.0000000	6.851,80
Sub-Total:	**7.367,80**
Total Parcial Suplementado:	**9.412.697,41**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 12 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	22.752,00
Cód. red.: 25 01.001.13.392.0033.1217.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 26 01.001.13.392.0033.1217.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:	**24.752,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57 01.130.04.124.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	800,00
Sub-Total:	**800,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 113 02.110.12.361.0032.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	2.000.000,00
Cód. red.: 114 02.110.12.361.0032.1226.3.3.90.30.1.500.1001000	25.949,00
Cód. red.: 115 02.110.12.361.0032.1226.3.3.90.39.1.500.1001000	17.000,00
Cód. red.: 116 02.110.12.361.0032.1226.4.4.90.52.1.500.1001000	28.115,42
Cód. red.: 121 02.110.12.361.0032.2204.3.3.90.14.1.500.1001000	17.480,00
Cód. red.: 125 02.110.12.361.0032.2204.3.3.90.39.1.500.1001000	200.000,00
Cód. red.: 131 02.110.12.361.0032.2208.3.3.90.30.1.500.1001000	331,16
Cód. red.: 134 02.110.12.361.0032.2208.3.3.90.39.1.500.1001000	2.600,00

Cód. red.: 136 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.500.1001000		286.893,37
Cód. red.: 142 02.110.12.361.0032.2216.3.3.90.30.1.500.1001000		6.999,00
Cód. red.: 142 02.110.12.361.0032.2216.3.3.90.30.1.552.0000000		9.999,00
	Sub-Total:	**2.595.366,95**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 145 02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000		135.777,16
Cód. red.: 145 02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.570.0000000		118.120,00
Cód. red.: 146 02.120.12.365.0034.1225.3.3.90.30.1.500.1001000		53.832,44
Cód. red.: 147 02.120.12.365.0034.1225.3.3.90.39.1.500.1001000		23.699,00
Cód. red.: 162 02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.552.0000000		230.000,00
	Sub-Total:	**561.428,60**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 165 02.130.13.392.0033.1221.3.3.90.30.1.501.0000000		7.000,00
Cód. red.: 167 02.130.13.392.0033.1909.4.4.90.51.1.501.0000000		5.000,00
Cód. red.: 186 02.130.13.392.0033.2223.3.3.90.30.1.501.0000000		6.210,00
Cód. red.: 187 02.130.13.392.0033.2223.3.3.90.36.1.501.0000000		5.999,00
Cód. red.: 194 02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.30.1.501.0000000		4.914,09
Cód. red.: 196 02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.39.1.501.0000000		33.501,00
	Sub-Total:	**62.624,09**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 208 02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.30.1.540.0000000		31.644,00
Cód. red.: 209 02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000		294.042,23
Cód. red.: 222 02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000		214.789,10
	Sub-Total:	**540.475,33**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 238 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.14.1.500.1002000	8.000,00
Cód. red.: 239 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	30.625,67
Cód. red.: 241 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.36.1.500.1002000	99,00
Cód. red.: 246 03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000	13.883,20
Cód. red.: 251 03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 252 03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.39.1.500.1002000	2.380,00
Cód. red.: 257 03.105.10.122.0014.2345.3.3.90.14.1.500.1002000	499,00
Cód. red.: 258 03.105.10.122.0014.2345.3.3.90.30.1.500.1002000	999,00
Cód. red.: 259 03.105.10.122.0014.2345.3.3.90.39.1.500.1002000	932,02
Cód. red.: 260 03.105.10.122.0014.2345.4.4.90.52.1.500.1002000	999,00
Cód. red.: 261 03.105.10.301.0013.1302.3.3.90.30.1.500.1002000	28.691,64
Cód. red.: 262 03.105.10.301.0013.1302.3.3.90.39.1.500.1002000	31.296,24
Cód. red.: 263 03.105.10.301.0013.1302.4.4.90.51.1.601.0000000	228.878,83
Cód. red.: 264 03.105.10.301.0013.1307.3.3.50.41.1.500.1002000	47.295,60
Cód. red.: 265 03.105.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.500.1002000	133.830,24
Cód. red.: 270 03.105.10.301.0013.2302.3.3.90.14.1.500.1002000	1.999,00
Cód. red.: 278 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.621.0000000	9.000,00
Cód. red.: 279 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.36.1.621.0000000	4.999,00
Cód. red.: 281 03.105.10.301.0013.2303.4.4.90.52.1.621.0000000	1.148,00
Cód. red.: 286 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.14.1.600.0000000	1.999,00
Cód. red.: 288 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	783,49
Cód. red.: 289 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	9.699,00
Cód. red.: 293 03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	25.881,68
Cód. red.: 294 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.14.1.600.0000000	999,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 295 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.30.1.600.0000000	20.947,42
Cód. red.: 296 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.35.1.600.0000000	1.999,00
Cód. red.: 299 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.501.0000000	3.168,29
Cód. red.: 304 03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.1.500.1002000	19.891,96
Cód. red.: 319 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.500.1002000	14.800,00
Cód. red.: 324 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.14.1.500.1002000	4.999,00
Cód. red.: 327 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	3.335,00
Cód. red.: 329 03.105.10.302.0015.2316.4.4.90.52.1.500.1002000	23.999,00
Cód. red.: 329 03.105.10.302.0015.2316.4.4.90.52.1.621.0000000	39.999,00
Cód. red.: 336 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.30.1.600.0000000	12.000,00
Cód. red.: 337 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.36.1.600.0000000	20.832,20
Cód. red.: 338 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	9.990,40
Cód. red.: 340 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.92.1.500.1002000	499,00
Cód. red.: 347 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.14.1.500.1002000	4.999,00
Cód. red.: 352 03.105.10.302.0015.2326.4.4.90.51.1.500.1002000	49.999,00
Cód. red.: 353 03.105.10.302.0015.2326.4.4.90.52.1.621.0000000	44,36
Cód. red.: 358 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.14.1.500.1002000	1.999,00
Cód. red.: 360 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.36.1.600.0000000	99,00
Cód. red.: 361 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000	6.402,75
Cód. red.: 362 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.40.1.500.1002000	99,00
Cód. red.: 363 03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000	166,06
Cód. red.: 364 03.105.10.302.0015.2328.3.3.90.39.1.500.1002000	9.999,00
Cód. red.: 369 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.14.1.500.1002000	9.999,00
Cód. red.: 371 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.36.1.600.0000000	99,00

Cód. red.: 372 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	46.339,39
Cód. red.: 373 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.40.1.500.1002000	99,00
Cód. red.: 374 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.92.1.600.0000000	499,00
Cód. red.: 375 03.105.10.302.0015.2329.4.4.90.52.1.621.0000000	1,00
Cód. red.: 381 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	26.788,04
Cód. red.: 382 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.36.1.500.1002000	1.909,00
Cód. red.: 386 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.93.1.500.1002000	999,00
Cód. red.: 392 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.14.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.: 397 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.92.1.600.0000000	999,00
Cód. red.: 406 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.14.1.500.1002000	2.999,00
Cód. red.: 407 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	1.680,93
Cód. red.: 412 03.105.10.304.0016.1317.4.4.90.52.1.500.1002000	10.769,31
Cód. red.: 417 03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.14.1.500.1002000	4.999,00
Cód. red.: 420 03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	19.386,36
Cód. red.: 421 03.105.10.304.0016.2308.4.4.90.51.1.500.1002000	4.999,00
Cód. red.: 427 03.105.10.305.0016.1318.4.4.90.52.1.500.1002000	5,10
Cód. red.: 428 03.105.10.305.0016.1321.4.4.90.51.1.500.1002000	999,00
Cód. red.: 433 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.14.1.500.1002000	1.999,00
Cód. red.: 434 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000	14.000,00
Cód. red.: 434 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.: 436 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.500.1002000	14.030,00
Cód. red.: 437 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.40.1.500.1002000	9,00
Cód. red.: 438 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.92.1.500.1002000	999,00
Cód. red.: 443 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.14.1.600.0000000	499,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 444 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000		20.569,65
Cód. red.: 447 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.92.1.500.1002000		1.698,00
Cód. red.: 448 03.105.10.305.0016.2311.4.4.90.51.1.500.1002000		4.999,00
	Sub-Total:	**1.040.556,83**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 459 04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.500.0000000		9.828,55
	Sub-Total:	**9.828,55**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 469 04.110.04.123.0005.2404.3.3.90.30.1.500.0000000		2.653,00
	Sub-Total:	**2.653,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 481 04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.30.1.500.0000000		1.938,99
	Sub-Total:	**1.938,99**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 496 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000		3.486,00
Cód. red.: 499 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.751.0000000		1.799,57
Cód. red.: 500 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000		46.204,43
	Sub-Total:	**51.490,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 521 04.150.04.122.0023.2415.4.4.90.52.1.500.0000000		9.572,93
Cód. red.: 527 04.150.04.122.0023.2416.3.3.90.30.1.500.0000000		1.650,00
	Sub-Total:	**11.222,93**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 601 05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.30.1.500.0000000		348,00
Cód. red.: 617 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000		5.280,00

Cód. red.: 623 05.100.04.122.0018.1501.3.3.90.39.1.501.0000000		60.992,90
	Sub-Total:	**66.620,90**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 655 05.130.16.482.0038.1505.4.4.90.51.1.700.0000000		500.000,00
	Sub-Total:	**500.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 669 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.14.1.500.0000000	3.250,00
Cód. red.: 670 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	7.932,12
Cód. red.: 673 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.36.1.501.0000000	200,00
Cód. red.: 674 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.39.1.500.0000000	9.410,99
Cód. red.: 688 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.14.1.660.0000000	256,00
Cód. red.: 695 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.48.1.501.0000000	1.800,00
Cód. red.: 712 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.661.0000000	3.048,36
Cód. red.: 735 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.14.1.500.0000000	580,00
Cód. red.: 740 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.660.0000000	1.630,00
Cód. red.: 740 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.661.0000000	3.952,87
Cód. red.: 749 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.14.1.660.0000000	3.250,64
Cód. red.: 757 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.93.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 758 06.180.08.244.0007.2608.4.4.90.52.1.660.0000000	4.026,00
Cód. red.: 759 06.180.08.244.0008.2603.3.3.90.30.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 760 06.180.08.244.0008.2603.3.3.90.32.1.500.0000000	498,00
Cód. red.: 761 06.180.08.244.0008.2603.3.3.90.36.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 762 06.180.08.244.0008.2603.3.3.90.39.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 769 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.32.1.501.0000000	499,00

Cód. red.: 771 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.36.1.501.0000000		9.999,00
Cód. red.: 772 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.660.0000000		1.559,00
Cód. red.: 772 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.661.0000000		950,00
	Sub-Total:	**55.337,98**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 797 06.195.08.241.0008.1608.3.3.90.30.1.500.0000000		2.199,00
Cód. red.: 798 06.195.08.241.0008.1608.3.3.90.36.1.500.0000000		499,00
Cód. red.: 799 06.195.08.241.0008.1608.3.3.90.39.1.500.0000000		5.799,00
Cód. red.: 800 06.195.08.241.0008.1608.4.4.90.51.1.500.0000000		39.999,00
Cód. red.: 801 06.195.08.241.0008.2604.3.3.50.41.1.500.0000000		19.999,00
Cód. red.: 807 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.661.0000000		3.998,00
Cód. red.: 808 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.32.1.501.0000000		499,00
Cód. red.: 809 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.33.1.501.0000000		499,00
Cód. red.: 810 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.36.1.501.0000000		1.999,00
Cód. red.: 812 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.40.1.500.0000000		1.027,48
Cód. red.: 816 06.195.08.241.0008.2640.3.3.90.48.1.500.0000000		84.999,00
	Sub-Total:	**161.516,48**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 831 07.100.18.541.0021.1708.3.3.50.41.1.501.0000000		120.000,00
Cód. red.: 852 07.100.20.605.0019.1701.4.4.90.52.1.700.0000000		300.000,00
	Sub-Total:	**420.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 938 08.190.04.122.0002.2822.3.1.90.11.1.500.0000000		400.000,00
Cód. red.: 944 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000		70.000,00
Cód. red.: 963 08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.501.0000000		186.000,00

Cód. red.: 968 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.1.751.0000000		451.694,71
Cód. red.: 971 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000		1.974.532,09
Cód. red.: 976 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.1.759.0000700		139.969,03
Cód. red.: 977 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.500.0000000		43.887,37
	Sub-Total:	**3.266.083,20**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1031 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000		165,58
Cód. red.: 1039 09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.52.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.: 1046 09.100.27.812.0009.1908.3.3.90.30.1.500.0000000		15.840,00
Cód. red.: 1047 09.100.27.812.0009.1908.3.3.90.39.1.500.0000000		3.000,00
	Sub-Total:	**26.005,58**

Órgão: 10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO, MINERACAO, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1083 10.100.11.845.0040.2954.3.3.50.41.1.501.0000000		4.999,00
Cód. red.: 1086 10.100.22.661.0010.1951.3.3.90.39.1.501.0000000		999,00
Cód. red.: 1087 10.100.22.661.0010.1951.4.4.90.51.1.501.0000000		2.999,00
Cód. red.: 1089 10.100.22.661.0010.1952.4.4.90.61.1.501.0000000		4.999,00
	Sub-Total:	**13.996,00**
	Total Parcial Reduzido:	**9.412.697,41**

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO 916-2025 - SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 916/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2145/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.461.290,18 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. Red. 233 03.105.10.122.0014.1326.4.4.90.51.2.621.0000000	1,00
Cód. Red. 242 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.2.751.0000000	6.524,26
Cód. Red. 246 03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.2.500.1002000	2.538,00
Cód. Red. 293 03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.2.500.1002000	1.780,00
Cód. Red. 319 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.2.501.0000000	5.060,00
Cód. Red. 330 03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.2.621.0000000	17.111,00
Cód. Red. 361 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.2.751.0000000	4.580,80
Cód. Red. 383 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.2.501.0000000	502.164,32
Cód. Red. 434 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.2.600.0000000	1.527,08
Sub-Total:	**541.286,46**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Superávit financeiro

Cód. Red. 475 04.110.04.123.0005.2404.4.4.90.52.2.501.0000000	1.542,00
Sub-Total:	**1.542,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 700 06.180.08.244.0006.1603.4.4.90.51.2.501.0000000	264.700,00
Cód. Red. 772 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.2.661.0000000	1.448,07
Sub-Total:	**266.148,07**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Superávit financeiro

Cód. Red. 807 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.2.501.0000000	999,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

	Sub-Total:	**999,48**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA		
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 831 07.100.18.541.0021.1708.3.3.50.41.2.501.0000000		324.689,17
	Sub-Total:	**324.689,17**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 1031 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.2.700.0000000		16.625,00
Cód. Red. 1049 09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.2.500.0000000		310.000,00
	Sub-Total:	**326.625,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.461.290,18**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de outubro de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

Data: 09/12/2025 07:36:05 Página: 2 de 2
Data da emissão: 09/12/2025 07:36:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FERNANDA DA SILVA

CONTABILIDADE
DECRETO 917-2025 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 917/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2145/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Especial, no valor de R$ 2.459.145,23 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	135	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.550.0000000	171.250,00
		Sub-Total:	**171.250,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	162	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.550.0000000	198.095,10
		Sub-Total:	**198.095,10**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	212	02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.11.1.540.1070000	457.942,92
Cód. red.:	224	02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	214.789,10
Cód. red.:	226	02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.540.1070000	93.000,00
		Sub-Total:	**765.732,02**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	242	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.605.0000000	41.922,55
Cód. red.:	284	03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.94.1.605.0000000	18.000,00
Cód. red.:	293	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.659.0000000	29.999,40
Cód. red.:	307	03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.601.0000000	784.122,14
Cód. red.:	315	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.502.0000000	65.401,00
Cód. red.:	322	03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.94.1.605.0000000	4.788,00
Cód. red.:	330	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.605.0000000	243.506,48
Cód. red.:	333	03.105.10.302.0015.2319.3.1.90.94.1.605.0000000	1.294,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 356	03.105.10.302.0015.2327.3.1.90.94.1.605.0000000	1.024,38
Cód. red.: 367	03.105.10.302.0015.2329.3.1.90.94.1.605.0000000	2.657,06
Cód. red.: 378	03.105.10.302.0015.2337.3.1.90.94.1.605.0000000	13.869,69
Cód. red.: 399	03.105.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.605.0000000	110.722,48
Cód. red.: 404	03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.94.1.605.0000000	4.257,29
Cód. red.: 415	03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.94.1.605.0000000	1.294,00
Cód. red.: 441	03.105.10.305.0016.2311.3.1.90.94.1.605.0000000	1.209,00
	Sub-Total:	**1.324.068,11**
	Total Parcial Suplementado:	**2.459.145,23**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos de Excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de outubro de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

PAULO AUGUS

PREI

Data: 08/12/2025 16:16:38 Página: 2 de 2

Data da emissão: 08/12/2025 16:16:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FERNANDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.878, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 72.666,66 (SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte

Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação no valor de R$ 72.666,66 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ./ATIVIDADE: 2607 – Emenda Impositiva dos Vereadores: Carlos Alexandre Anschau Lopes, Elizangela Kniess, Odeli Martins Xavier, Oslen Fraga Cortonezzi e Marcelo Gonçalves de Araújo, para atender a Associação Pestalozzi de Juruena.

11.001.08.244.0003.2607.3.3.90.41.00 – Contribuições.....R$ 72.666,66

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

122-Administrativo Geral

0005- Administrativo Geral

Projeto Atividade: 2286 – Emenda Impositiva

48-03.001.04.122.005.2286.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 72.666,66

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 09 de Dezembro de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.879, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O ANEXO II-B DA LEI Nº 1.123 DE 24 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo II – B, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - B

Quadro demonstrativo de remuneração por padrão cargos de provimento comissionados

PADRÃO	VENCIMENTO (R$)
CC-I	R$ 5.365,34
CC-II	R$ 2.609,97
CC-3	01 SALÁRIO MÍNIMO

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação própria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juruena/MT, 09 de Dezembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

LEI Nº. 1.881, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS ATLETAS DE JURUENA – ADAJAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei de Autoria dos Vereadores: **DARCI VIEIRA LOPES, ANTONIO CEZÁRIO, EDER MOREIRA DE SOUSA, ALEXSANDRO GOMES, CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES, CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO, GERSON JÚNIOR TRIACA, JOSÉ MARCOS DOS SANTOS E MARCELO GONÇALVES DE ARAÚJO**

ARTIGO 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS ATLETAS DE JURUENA – ADAJAR, inscrita no CNPJ sob o nº 63.833.159/0001-07** , com sede física na Av. 04 de Julho, SN, Centro, Juruena - MT, CEP: 78.340-000, no Município de Juruena/MT, Estatuto Social e Diretoria devidamente registrado no 2º Ofício Registro Civil Pessoa Jurídica de Cotriguaçu/MT, sob o Protocolo nº 1142, //averbado nº 01, à margem do Registro Primitivo nº 394, no livro A..

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Juruena/MT, 09 de Dezembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.882, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 345.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 345.000,00 (trezentos quarenta e cinco mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

Projeto Atividade: 1346 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA

07.001.10.302.0017.1346.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente.R$ 345.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

122-Administrativo Geral

0005- Administrativo Geral

Projeto Atividade: 2286 – EMENDA IMPOSITIVA

48-03.001.04.122.005.2286.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 345.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 12 de Dezembro de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.883, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, referente a devolução de Convênio nº. 0171/2024-SECEL.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

CONTA: 36931-4

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001-COORDENADORIA DE EDUCACAO

Projeto Atividade: 2622 – Devolução de Saldo do Convênio nº. 1643/2021

09.002.13.392.0016.2622.3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições.....R$ 90.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000000-Recursos não Vinculados de Impostos.....
..R$ 12,69

Fonte de Recursos: 1.500.100.1000-Identificação de Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.....R$ 31.206,61

Fonte de Recursos: 1.571.0000000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.....R$ 58.780,70

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 12 de Dezembro de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.884 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 243.682,67 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 243.682,67 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002-COORDENADORIA DE CULTURA

13-CULTURA

392-DIFUSÃO CULTURAL

Projeto Atividade: 2627 – REALIZAÇÃO DE RÉVEILLON

09.002.13.392.2627.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pes. Juridica.....R$ 243.682,67

Fonte de Recurso: 1.500.000000-Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 22.152,97

Fonte de Recurso: 1.701.000000 TRASNFERENCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTO DOS ESTADOS.....R$ 221.529,70

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 12 de dezembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.885, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 57.684,00 (CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 57.684,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso II Excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301-Atenção Básica

0017-Saúde

Projeto Atividade: 2628 – INCENTIVO ADICIONAL AOS ACS E ACE

10.301.0017.2628.3.1.90.92.14.00-Indenização e Restituição.....R$ 57.684,00

Fonte de Recursos: 1.604.0000000- Sem Código de Acompanhamento

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 12 de dezembro de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.886, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 576, de 07 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, para estabelecer a paridade na composição do Conselho e modificar o prazo de mandato de seus membros, e dá outras providências.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Jurue-

na, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. O ART. 2º DA LEI Nº 576, DE 07 DE ABRIL DE 2004, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS será composto de forma paritária, sendo assegurada a representação de: I – 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada; e II – 50% (cinquenta por cento) de membros do poder público."

§1º São considerados representantes da sociedade civil organizada, preferencialmente:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município e/ou Associações de Agricultores Familiares; b) Instituições da sociedade civil organizada com atuação no meio rural; c) Associações comunitárias e cooperativas rurais; d) Associação Comercial; e) Sindicato Rural.

§2º São considerados representantes do poder público:

a) Prefeitura Municipal; b) Câmara Municipal de Vereadores; c) EMPAER/MT e/ou outras entidades públicas de assistência técnica reconhecidas pelo CEDRS; d) INDEA/MT; e) Agente Financeiro (Banco do Brasil S.A. ou outro autorizado); f) Ministério Público.

ART. 2º O §2º DO ART. 5º DA LEI Nº 576/2004 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 5º.....

"§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais de um período."

ART. 3º FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 4º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Juruena/MT, 12 de Dezembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.880, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Emenda à Lei Orgânica

"ALTERA O ARTIGO 34-F DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel Gontijo de Carvalho, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1° - Fica Alterado o artigo 34-F da Lei Orgânica Municipal, que passa a seguinte redação:

Art. 34-F *A primeira Sessão Legislativa de cada legislatura iniciará em primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição dos membros do Poder Legislativo Municipal, independente de convocação. (Incluído pela emenda nº 01/2025)*

§ 1º *No primeiro ano da legislatura, o recesso parlamentar será entre os dias 02 e 31 de janeiro, durante o mês de julho e entre 16 e 31 de dezembro; (Incluído pela emenda nº 01/2025)*

§ 2º *No segundo, terceiro e quarto ano da legislatura, o recesso parlamentar será durante os meses de janeiro, julho e entre os dias 16 e 31 de dezembro da sessão legislativa. (Incluído pela emenda nº 01/2025)*

ART. 2° - A presente Emenda à Lei Orgânica entre entrará em vigor na data de sua publicação,

Juruena/MT, 09 de Dezembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 063/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e CONCREROCHA LTDA - EPP – CNPJ: 51.544.366/0001-62

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM PLANTIO, COM ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA, NESTE MUNICÍPIO"

VALOR: R$ 60.320,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025

O Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve: HOMOLOGAR, o referido Processo Licitatório.

Licitação :**000063/25 - DISPENSA 16**

Aberta em 08/12/2025

Data da Homologação: 08 De Dezembro 2.025

EMPRESA: CONCREROCHA LTDA - CNPJ: 51.544.366/0001-62

AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das proposta apresentada a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R$ 60.320,00.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2025
DE: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre APROVAÇÃO das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Gestão do Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Senhor QUEILIANO SELESTINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário APROVOU e Ele PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1° - Ficam aprovadas com recomendações as Contas Anuais de Governo do Município de Juscimeira –MT., referente ao exercício de 2024, Gestão do Prefeito MOISÉS DOS SANTOS, de conformidade com o Parecer Prévio N° 89/2025 de Autoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Considerando o constante do Parecer Prévio nº 89/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

QUEILIANO SELESTINO DA SILVA

PRESIDENTE

RELATORIO RREO 5º BIMESTRE / 2025

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.592.484,09	62.275.514,46	8.823.859,03	14,17	46.962.274,48	75,41	15.313.239,98
RECEITAS CORRENTES	51.399.007,09	52.837.830,56	8.823.859,03	16,70	40.984.597,48	77,57	11.853.233,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.733.050,00	6.733.050,00	517.864,23	7,69	2.759.718,49	40,99	3.973.331,51
Impostos	6.536.550,00	6.536.550,00	516.465,15	7,90	2.702.760,36	41,35	3.833.789,64
Taxas	196.500,00	196.500,00	1.399,08	0,71	56.958,13	28,99	139.541,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.613.576,63	1.613.576,63	22.535,27	1,40	913.242,59	56,60	700.334,04
Contribuições Sociais	1.129.576,63	1.129.576,63	0,00	0,00	671.258,61	59,43	458.318,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	484.000,00	484.000,00	22.535,27	4,66	241.983,98	50,00	242.016,02
RECEITA PATRIMONIAL	102.657,46	1.102.657,46	113.996,16	10,34	868.738,38	78,79	233.919,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
Valores Mobiliários	101.007,46	1.101.007,46	113.996,16	10,35	868.738,38	78,90	232.269,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	906.156,88	906.156,88	16.505,07	1,82	225.085,09	24,84	681.071,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	264.156,88	264.156,88	0,00	0,00	8.130,00	3,08	256.026,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	642.000,00	642.000,00	16.505,07	2,57	216.955,09	33,79	425.044,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.875.266,12	42.314.089,59	8.082.564,93	19,10	35.680.203,04	84,32	6.633.886,55
Transferências da União e de suas Entidades	18.541.089,12	18.979.912,59	3.206.371,71	16,89	15.508.831,18	81,71	3.471.081,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.604.500,00	16.604.500,00	4.000.738,41	24,09	15.001.858,79	90,35	1.602.641,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.729.677,00	6.729.677,00	875.454,81	13,01	5.169.513,07	76,82	1.560.163,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.300,00	168.300,00	70.393,37	41,83	537.609,89	319,44	-369.309,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	112.750,00	112.750,00	0,00	0,00	1.679,44	1,49	111.070,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	550,00	550,00	70.393,37	.798,79	534.983,28	.269,69	-534.433,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	947,17	1,72	54.052,83
RECEITAS DE CAPITAL	8.193.477,00	9.437.683,90	0,00	0,00	5.977.677,00	63,34	3.460.006,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.051.804,00	0,00	0,00	2.051.804,00	195,07	-1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.051.804,00	0,00	0,00	2.051.804,00	195,07	-1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.193.477,00	8.385.879,90	0,00	0,00	3.925.873,00	46,82	4.460.006,90
Transferências da União e de suas Entidades	2.544.485,00	2.544.485,00	0,00	0,00	2.995.873,00	117,74	-451.388,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.648.992,00	5.841.394,90	0,00	0,00	930.000,00	15,92	4.911.394,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.407.515,91	4.407.515,91	0,00	0,00	2.630.292,39	59,68	1.777.223,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.000.000,00	66.683.030,37	8.823.859,03	13,23	49.592.566,87	74,37	17.090.463,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.000.000,00	66.683.030,37	8.823.859,03	13,23	49.592.566,87	74,37	17.090.463,50
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.000.000,00	66.683.030,37	8.823.859,03	13,23	49.592.566,87	74,37	17.090.463,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.103.920,87			6.103.920,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.103.920,87			6.103.920,87		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.738.602,00	72.075.081,95	6.004.812,88	45.536.690,53	26.538.391,42	6.184.951,22	38.855.981,17	33.219.100,78	36.973.695,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	49.251.083,54	55.511.331,84	4.504.720,09	39.178.555,87	16.332.775,97	5.691.588,65	34.047.325,18	21.464.006,66	32.541.313,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.213.933,54	20.794.197,63	1.214.282,74	13.014.011,78	7.780.185,85	1.207.322,78	12.913.205,36	7.880.992,27	12.253.840,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	302.500,00	939.500,00	250.000,00	939.500,00	0,00	104.461,68	657.554,05	281.945,95	657.554,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.734.650,00	33.777.634,21	3.040.437,35	25.225.044,09	8.552.590,12	4.379.804,19	20.476.565,77	13.301.068,44	19.629.918,90	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.734.650,00	33.777.634,21	3.040.437,35	25.225.044,09	8.552.590,12	4.379.804,19	20.476.565,77	13.301.068,44	19.629.918,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.968.429,00	14.581.440,65	1.500.092,79	6.358.134,66	8.223.305,99	493.362,57	4.808.655,99	9.772.784,66	4.432.382,50	0,00
INVESTIMENTOS	7.473.429,00	14.473.440,65	1.500.092,79	6.324.801,33	8.148.639,32	493.362,57	4.775.322,66	9.698.117,99	4.399.049,17	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	495.000,00	108.000,00	0,00	33.333,33	74.666,67	0,00	33.333,33	74.666,67	33.333,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.519.089,46	1.982.309,46	0,00	0,00	1.982.309,46	0,00	0,00	1.982.309,46	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.261.398,00	4.201.530,77	332.041,09	3.249.525,53	952.005,24	332.041,09	3.249.525,53	952.005,24	2.898.340,19	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.000.000,00	76.276.612,72	6.336.853,97	48.786.216,06	27.490.396,66	6.516.992,31	42.105.506,70	34.171.106,02	39.872.036,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.000.000,00	76.276.612,72	6.336.853,97	48.786.216,06	27.490.396,66	6.516.992,31	42.105.506,70	34.171.106,02	39.872.036,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				806.350,81			7.487.060,17		9.720.530,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.000.000,00	76.276.612,72	6.336.853,97	49.592.566,87		6.516.992,31	49.592.566,87		49.592.566,87	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.407.515,91	4.407.515,91	0,00	0,00	2.630.292,39	59,68	1.777.223,52
RECEITAS CORRENTES	4.407.515,91	4.407.515,91	0,00	0,00	2.630.292,39	59,68	1.777.223,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.407.515,91	4.407.515,91	0,00	0,00	2.630.292,39	59,68	1.777.223,52
Contribuições Sociais	4.407.515,91	4.407.515,91	0,00	0,00	2.630.292,39	59,68	1.777.223,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.261.398,00	4.201.530,77	332.041,09	3.249.525,53	952.005,24	332.041,09	3.249.525,53	952.005,24	2.898.340,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.260.298,00	4.200.430,77	332.041,09	3.249.525,53	950.905,24	332.041,09	3.249.525,53	950.905,24	2.898.340,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.259.198,00	4.199.330,77	332.041,09	3.249.525,53	949.805,24	332.041,09	3.249.525,53	949.805,24	2.898.340,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.738.602,00	72.075.081,95	6.005.167,08	45.537.044,73	93,34	26.538.037,22	6.185.305,42	38.856.335,37	92,28	33.218.746,58	0,00
Legislativa	1.800.000,00	2.340.000,00	0,00	1.578.553,69	3,24	761.446,31	0,00	1.496.179,39	3,55	843.820,61	0,00
Ação Legislativa	1.800.000,00	2.340.000,00	0,00	1.578.553,69	3,24	761.446,31	0,00	1.496.179,39	3,55	843.820,61	0,00
Administração	13.974.701,00	15.764.818,67	1.685.560,76	12.456.496,49	25,53	3.308.322,18	1.621.581,20	10.556.147,67	25,07	5.208.671,00	0,00
Administração Financeira	5.500,00	3.500,00	0,00	630,00	0,00	2.870,00	0,00	630,00	0,00	2.870,00	0,00
Administração de Receitas	484.550,00	464.550,00	12.894,43	140.900,04	0,29	323.649,96	12.894,43	140.900,04	0,33	323.649,96	0,00
Administração Geral	13.484.651,00	15.296.768,67	1.672.666,33	12.314.966,45	25,24	2.981.802,22	1.608.686,77	10.414.617,63	24,73	4.882.151,04	0,00
Assistência Social	3.590.975,00	3.589.907,80	1.132.250,68	2.732.799,21	5,60	857.108,59	346.221,41	1.560.861,93	3,71	2.029.045,87	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.960,00	250.320,76	13.958,61	169.880,89	0,35	80.439,87	15.158,61	168.080,89	0,40	82.239,87	0,00
Assistência Comunitária	3.194.815,00	3.185.387,04	1.106.700,83	2.468.797,16	5,06	716.589,88	319.471,56	1.298.659,88	3,08	1.886.727,16	0,00
Administração Geral	154.200,00	154.200,00	11.591,24	94.121,16	0,19	60.078,84	11.591,24	94.121,16	0,22	60.078,84	0,00
Previdência Social	3.554.391,54	3.618.391,54	0,00	2.417.356,43	4,95	1.201.035,11	0,00	2.316.771,54	5,50	1.301.620,00	0,00
Previdência Básica	3.554.391,54	3.618.391,54	0,00	2.417.356,43	4,95	1.201.035,11	0,00	2.316.771,54	5,50	1.301.620,00	0,00
Saúde	9.869.710,00	14.472.581,21	1.685.915,31	10.060.328,27	20,62	4.412.252,94	2.200.871,17	8.550.203,68	20,31	5.922.377,53	0,00
Atenção Básica	7.744.980,00	11.774.149,52	1.375.504,56	8.816.998,96	18,07	2.957.150,56	1.816.121,88	7.446.106,13	17,68	4.328.043,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.377.300,00	1.623.626,93	280.856,94	945.673,71	1,94	677.953,22	341.926,28	818.251,04	1,94	805.375,89	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	185.900,00	231.475,86	0,00	46.288,09	0,09	185.187,77	13.269,20	34.479,00	0,08	196.996,86	0,00
Vigilância Sanitária	79.720,00	320.515,05	0,00	0,00	0,00	320.515,05	0,00	0,00	0,00	320.515,05	0,00
Vigilância Epidemiológica	166.500,00	222.882,00	12.358,59	102.593,69	0,21	120.288,31	12.358,59	102.593,69	0,24	120.288,31	0,00
Administração Geral	315.310,00	299.931,85	17.195,22	148.773,82	0,30	151.158,03	17.195,22	148.773,82	0,35	151.158,03	0,00
Trabalho	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	12.052.509,00	12.541.636,12	836.434,49	8.814.703,75	18,07	3.726.932,37	1.457.490,56	7.963.057,56	18,91	4.578.578,56	0,00
Ensino Fundamental	10.054.289,00	10.725.643,16	735.795,86	7.799.966,59	15,99	2.925.676,57	1.309.663,70	7.058.304,23	16,76	3.667.338,93	0,00
Ensino Superior	93.500,00	35.654,75	0,00	829,84	0,00	34.824,91	0,00	829,84	0,00	34.824,91	0,00
Educação Infantil	1.119.150,00	1.060.636,99	47.131,71	431.814,17	0,89	628.822,82	51.071,67	431.814,17	1,03	628.822,82	0,00
Administração Geral	37.920,00	37.920,00	2.100,00	7.650,00	0,02	30.270,00	2.100,00	7.650,00	0,02	30.270,00	0,00
Demais Subfunções	747.650,00	681.781,22	51.406,92	574.443,15	1,18	107.338,07	94.655,19	464.459,32	1,10	217.321,90	0,00
Cultura	3.578.150,00	3.525.860,84	225.905,98	1.005.249,32	2,06	2.520.611,52	227.705,98	1.005.249,32	2,39	2.520.611,52	0,00
Difusão Cultural	3.578.150,00	3.525.860,84	225.905,98	1.005.249,32	2,06	2.520.611,52	227.705,98	1.005.249,32	2,39	2.520.611,52	0,00
Urbanismo	946.000,00	4.486.384,01	35.817,51	2.350.559,74	4,82	2.135.824,27	0,00	2.084.632,65	4,95	2.401.751,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	946.000,00	4.486.384,01	35.817,51	2.350.559,74	4,82	2.135.824,27	0,00	2.084.632,65	4,95	2.401.751,36	0,00
Habitação	114.200,00	1.483.215,29	0,00	1.070.992,31	2,20	412.222,98	0,00	809.740,80	1,92	673.474,49	0,00
Habitação Urbana	114.200,00	1.483.215,29	0,00	1.070.992,31	2,20	412.222,98	0,00	809.740,80	1,92	673.474,49	0,00
Saneamento	974.670,00	596.443,50	57.894,56	364.474,71	0,75	231.968,79	59.594,56	343.062,40	0,81	253.381,10	0,00
Saneamento Básico Urbano	974.670,00	596.443,50	57.894,56	364.474,71	0,75	231.968,79	59.594,56	343.062,40	0,81	253.381,10	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1313], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	681.800,00	610.200,00	0,00	0,00	0,00	610.200,00	0,00	0,00	0,00	610.200,00	0,00
Extensão Rural	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	637.800,00	610.200,00	0,00	0,00	0,00	610.200,00	0,00	0,00	0,00	610.200,00	0,00
Energia	495.550,00	552.359,77	0,00	78.384,00	0,16	473.975,77	0,00	78.196,69	0,19	474.163,08	0,00
Energia Elétrica	495.550,00	552.359,77	0,00	78.384,00	0,16	473.975,77	0,00	78.196,69	0,19	474.163,08	0,00
Transporte	71.050,00	703.214,23	0,00	568.441,08	1,17	134.773,15	55.204,48	550.552,38	1,31	152.661,85	0,00
Transporte Rodoviário	71.050,00	703.214,23	0,00	568.441,08	1,17	134.773,15	55.204,48	550.552,38	1,31	152.661,85	0,00
Desporto e Lazer	3.711.244,00	3.682.197,51	0,00	0,00	0,00	3.682.197,51	0,00	0,00	0,00	3.682.197,51	0,00
Desporto Comunitário	3.711.244,00	3.682.197,51	0,00	0,00	0,00	3.682.197,51	0,00	0,00	0,00	3.682.197,51	0,00
Encargos Especiais	1.760.562,00	2.125.562,00	345.387,79	2.038.705,73	4,18	86.856,27	216.636,06	1.541.679,36	3,66	583.882,64	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.265.652,00	1.610.652,00	345.387,79	1.523.795,73	3,12	86.856,27	187.022,35	1.157.175,54	2,75	453.476,46	0,00
Outros Encargos Especiais	494.910,00	514.910,00	0,00	514.910,00	1,06	0,00	29.613,71	384.503,82	0,91	130.406,18	0,00
Reserva de Contingência	2.519.089,46	1.982.309,46	0,00	0,00	0,00	1.982.309,46	0,00	0,00	0,00	1.982.309,46	0,00
Demais Subfunções	2.519.089,46	1.982.309,46	0,00	0,00	0,00	1.982.309,46	0,00	0,00	0,00	1.982.309,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.261.398,00	4.201.530,77	332.041,09	3.249.525,53	6,66	952.005,24	332.041,09	3.249.525,53	7,72	952.005,24	0,00
Legislativa	250.000,00	250.000,00	0,00	188.701,73	0,39	61.298,27	0,00	188.701,73	0,45	61.298,27	0,00
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	0,00	188.701,73	0,39	61.298,27	0,00	188.701,73	0,45	61.298,27	0,00
Administração	754.081,00	755.965,63	67.505,86	628.712,79	1,29	127.252,84	67.505,86	628.712,79	1,49	127.252,84	0,00
Administração de Receitas	47.000,00	47.000,00	4.106,62	41.066,20	0,08	5.933,80	4.106,62	41.066,20	0,10	5.933,80	0,00
Administração Geral	707.081,00	708.965,63	63.399,24	587.646,59	1,20	121.319,04	63.399,24	587.646,59	1,40	121.319,04	0,00
Assistência Social	188.070,00	188.070,00	14.241,49	141.299,52	0,29	46.770,48	14.241,49	141.299,52	0,34	46.770,48	0,00
Assistência Comunitária	188.070,00	188.070,00	14.241,49	141.299,52	0,29	46.770,48	14.241,49	141.299,52	0,34	46.770,48	0,00
Saúde	1.146.120,00	1.145.368,14	94.796,80	874.639,44	1,79	270.728,70	94.796,80	874.639,44	2,08	270.728,70	0,00
Atenção Básica	1.083.860,00	1.083.860,00	92.497,60	852.194,89	1,75	231.665,11	92.497,60	852.194,89	2,02	231.665,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.850,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00	0,00
Vigilância Sanitária	17.050,00	17.050,00	0,00	0,00	0,00	17.050,00	0,00	0,00	0,00	17.050,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	39.050,00	38.298,14	2.299,20	22.444,55	0,05	15.853,59	2.299,20	22.444,55	0,05	15.853,59	0,00
Administração Geral	2.310,00	2.310,00	0,00	0,00	0,00	2.310,00	0,00	0,00	0,00	2.310,00	0,00
Educação	1.920.377,00	1.859.377,00	155.496,94	1.416.172,05	2,90	443.204,95	155.496,94	1.416.172,05	3,36	443.204,95	0,00
Ensino Fundamental	1.553.177,00	1.492.177,00	134.177,92	1.211.115,97	2,48	281.061,03	134.177,92	1.211.115,97	2,88	281.061,03	0,00
Educação Infantil	365.000,00	365.000,00	21.319,02	205.056,08	0,42	159.943,92	21.319,02	205.056,08	0,49	159.943,92	0,00
Administração Geral	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Saneamento	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00
Encargos Especiais	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.000.000,00	76.276.612,72	6.337.208,17	48.786.570,26	100,00	27.490.042,46	6.517.346,51	42.105.860,90	100,00	34.170.751,82	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1313], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1313], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.290.452,71	6.450.068,51	4.522.290,20	4.504.191,54	4.142.558,01	4.258.224,17	4.456.643,89	4.781.130,45	5.632.037,58	4.325.324,12	5.214.393,59	6.960.558,35	59.537.873,12	59.664.454,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	239.682,70	287.271,68	258.155,94	271.127,42	243.553,92	235.223,80	258.898,45	313.274,76	418.930,33	242.689,64	499.768,89	534.384,00	3.802.961,53	6.733.050,00
IPTU	3.817,31	6.458,75	2.814,11	3.626,71	4.747,29	3.729,66	3.555,72	16.239,16	34.300,60	14.385,95	4.302,58	9.280,10	107.257,94	128.500,00
ISS	94.935,33	109.222,25	139.208,69	91.829,91	78.869,49	62.514,06	87.702,37	125.870,43	214.270,57	99.246,27	291.060,45	373.913,10	1.768.642,92	1.425.050,00
ITBI	6.249,43	2.532,48	2.400,00	40.800,00	21.376,32	24.906,64	42.192,17	30.811,60	14.924,03	4.684,97	64.338,22	2.000,00	257.215,86	2.822.000,00
IRRF	132.766,40	165.564,10	111.321,82	121.531,36	126.354,70	127.180,59	121.538,14	138.272,48	152.436,00	122.653,40	138.668,56	147.923,72	1.606.211,27	1.350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.914,23	3.494,10	2.411,32	13.339,44	12.206,12	16.892,85	3.910,05	2.081,09	2.999,13	1.719,05	1.399,08	1.267,08	63.633,54	1.007.500,00
Contribuições	105.100,20	194.111,80	30.264,09	116.406,32	125.478,02	119.550,97	122.957,87	124.113,74	126.623,69	125.312,62	22.535,27	30.802,26	1.243.256,85	1.613.576,63
Receita Patrimonial	91.935,70	71.517,93	86.689,04	84.983,98	80.043,89	79.077,63	88.428,30	103.680,71	121.716,06	110.122,61	113.996,10	130.124,23	1.162.316,18	1.724.281,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	91.935,70	71.517,93	86.689,04	84.983,98	80.043,89	79.077,63	88.428,30	103.680,71	121.716,06	110.122,61	113.996,10	130.124,23	1.162.316,18	1.722.631,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.010,66	37.227,64	28.205,28	32.797,59	32.272,28	21.517,92	24.320,11	24.742,02	26.740,65	17.984,17	16.505,07	31.477,28	317.800,67	906.156,88
Transferências Correntes	3.776.714,31	5.751.955,36	4.060.989,30	3.965.380,90	3.610.459,08	3.744.821,77	3.896.790,94	4.150.460,57	4.873.487,77	3.756.909,29	4.490.844,12	6.150.674,90	52.229.488,31	48.519.089,59
Cota-Parte do FPM	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	15.280.825,50	15.005.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.416.104,20	1.215.213,27	1.578.676,94	1.326.804,45	1.392.374,61	1.427.068,83	1.354.761,64	1.045.502,35	1.920.901,01	1.515.046,62	1.639.153,76	1.642.424,10	17.474.031,78	15.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	17.911,85	16.518,45	57.447,66	59.517,24	155.790,58	168.548,60	180.161,99	83.907,36	79.908,81	52.577,93	51.256,75	40.291,77	963.838,99	825.000,00
Cota-Parte do ITR	298.680,73	443.340,57	229.660,93	152.251,02	104.635,28	23.755,99	21.787,63	11.286,36	5.889,82	11.427,89	96.688,78	1.301.332,94	2.700.737,94	1.375.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Transferencias do FUNDEB	452.115,35	420.522,55	558.333,61	543.779,18	540.755,74	561.659,43	572.291,19	479.918,60	643.787,27	560.001,68	568.140,52	648.634,99	6.549.940,11	7.151.560,03
Outras Transferências Correntes	438.401,42	1.795.611,48	485.681,61	338.266,90	399.605,95	530.041,68	449.097,29	1.175.368,87	799.360,79	520.861,67	743.476,48	1.584.339,85	9.260.113,99	8.829.529,56
Outras Receitas Correntes	53.009,14	107.984,10	57.986,55	33.495,33	50.750,82	58.032,08	65.248,22	64.858,65	64.539,08	72.305,79	70.744,14	83.095,68	782.049,58	168.300,00
DEDUÇÕES (II)	666.085,17	767.919,61	613.097,33	710.902,70	628.022,56	621.818,73	668.854,26	595.334,92	661.618,52	633.271,10	534.562,04	783.539,84	7.885.026,78	7.334.576,63
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	88.845,80	173.951,60	9.702,69	94.235,86	94.003,25	91.194,76	93.773,92	96.300,46	93.985,62	98.062,05	0,00	0,00	934.056,01	1.129.576,63
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	577.239,37	593.968,01	603.394,64	616.666,84	534.019,31	530.623,97	575.080,34	499.034,46	567.632,90	535.209,05	534.562,04	783.539,84	6.950.970,77	6.205.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.624.367,54	5.682.148,90	3.909.192,87	3.793.288,84	3.514.535,45	3.636.405,44	3.787.789,63	4.185.795,53	4.970.419,06	3.692.053,02	4.679.831,55	6.177.018,51	51.652.846,34	52.329.878,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.624.367,54	5.682.148,90	3.909.192,87	3.793.288,84	3.514.535,45	3.636.405,44	3.787.789,63	4.185.795,53	4.970.419,06	3.563.053,02	4.679.831,55	6.177.018,51	51.523.846,34	52.329.878,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	56.056,40	112.112,80	60.720,00	60.720,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	766.261,20	715.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.568.311,14	5.570.036,10	3.848.472,87	3.732.568,84	3.456.851,45	3.578.721,44	3.730.105,63	3.325.075,53	4.909.699,06	3.502.333,02	4.619.111,55	6.116.298,51	49.957.585,14	51.614.878,33

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.600.000,00	4.201.402,56
Receita de Contribuições dos Segurados	5.537.092,54	4.201.402,56
Ativo	5.526.481,91	4.191.947,76
Inativo	10.610,63	9.454,80
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	62.907,46	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	62.907,46	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.600.000,00	4.201.402,56

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.650.000,00	2.141.789,76	2.141.789,76	2.141.789,76	0,00
Aposentadorias	2.360.000,00	1.913.589,86	1.913.589,86	1.913.589,86	0,00
Pensões por Morte	290.000,00	228.199,90	228.199,90	228.199,90	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.035.191,54	916.233,32	820.011,63	820.011,63	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.035.191,54	916.233,32	820.011,63	820.011,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.685.191,54	3.058.023,08	2.961.801,39	2.961.801,39	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1313], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.914.808,46	1.143.379,48	1.239.601,17	1.239.601,17	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.780.070,95
Outros Bens e Direitos	221.355,49

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1313], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1313], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1313], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1313], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.266.970,87	42.350.335,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.733.050,00	3.275.331,03
IPTU	128.500,00	96.981,88
ISS	1.425.050,00	1.563.809,22
ITBI	2.822.000,00	248.433,95
IRRF	1.350.000,00	1.307.880,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.007.500,00	58.225,21
Contribuições	484.000,00	272.786,24
Receita Patrimonial	1.661.374,40	1.003.544,55
Aplicações Financeiras (II)	1.659.724,40	1.003.544,55
Outras Receitas Patrimoniais	1.650,00	0,00
Transferências Correntes	42.314.089,59	36.921.055,25
Cota Parte do FPM	12.300.000,00	10.032.979,09
Cota Parte do ICMS	12.240.000,00	11.874.171,67
Cota Parte do IPVA	660.000,00	743.527,79
Cota Parte do ITR	1.100.000,00	1.566.973,40
Transferências da LC 61/1989	33.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	7.151.560,03	5.677.302,21
Outras Transferências Correntes	8.829.529,56	7.026.101,09
Demais Receitas Correntes	1.074.456,88	877.618,71
Outras Receitas Financeiras (III)	55.000,00	93,37
Receitas Correntes Restantes	1.019.456,88	877.525,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.552.246,47	41.346.697,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.537.092,54	4.201.402,56
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	62.907,46	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.587.683,90	6.293.734,50
Operações de Crédito (VIII)	1.051.804,00	2.051.804,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.535.879,90	4.241.930,50
Convênios	7.403.477,00	1.714.485,00
Outras Transferências de Capital	2.132.402,90	2.527.445,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.535.879,90	4.241.930,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	65.625.218,91	49.790.030,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.088.126,37	45.588.628,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1313], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.476.287,01	43.820.006,81	39.370.378,18	38.073.223,92	283.506,33	1.739.686,19	1.739.686,19
Pessoal e Encargos Sociais	21.556.732,77	16.116.884,13	16.020.388,21	15.633.149,96	28.209,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	939.500,00	939.500,00	762.240,96	762.240,96	0,00	689,86	689,86
Outras Despesas Correntes	31.980.054,24	26.763.622,68	22.587.749,01	21.677.833,00	255.297,00	1.738.996,33	1.738.996,33
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.980.054,24	26.763.622,68	22.587.749,01	21.677.833,00	255.297,00	1.738.996,33	1.738.996,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.536.787,01	42.880.506,81	38.608.137,22	37.310.982,96	283.506,33	1.738.996,33	1.738.996,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.663.191,54	3.058.023,08	2.961.801,39	2.961.801,39	0,00	80.042,75	80.042,75
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.895.085,59	6.566.737,84	5.324.460,47	4.744.635,33	484.594,57	2.862.065,02	2.862.065,02
Investimentos	14.861.752,26	6.533.404,51	5.291.127,14	4.711.302,00	484.594,57	2.862.065,02	2.862.065,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	14.861.752,26	6.533.404,51	5.291.127,14	4.711.302,00	484.594,57	2.862.065,02	2.862.065,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.926.608,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	73.998.539,27	52.471.934,40	46.861.065,75	44.984.086,35	768.100,90	4.681.104,10	4.681.104,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70.325.147,73	49.413.911,32	43.899.264,36	42.022.284,96	768.100,90	4.601.061,35	4.601.061,35
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-643.260,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.802.818,85

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	761.600,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.003.544,55
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	939.500,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.738.774,30

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.489.779,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1313], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Out/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.598.729,38	5.662.922,91
DEDUÇÕES (XL)	11.927.205,42	13.233.079,90
Disponibilidade de Caixa	11.927.205,42	13.233.079,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.805.117,45	13.420.024,54
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	774.291,32	6.190,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	103.620,71	180.754,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.328.476,04	-7.570.156,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-758.319,05

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-768.100,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.526.419,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.590.464,50

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.103.920,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.103.920,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1313], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.478,74	769.812,58	768.100,90	0,00	6.190,42	0,03	5.859.849,38	4.681.793,96	4.681.793,96	129.392,36	1.048.663,09	1.054.853,51
02	PODER EXECUTIVO	4.478,74	769.812,58	768.100,90	0,00	6.190,42	0,03	5.859.849,38	4.681.793,96	4.681.793,96	129.392,36	1.048.663,09	1.054.853,51
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.689,36	4.689,36	0,00	0,00	0,00	16.317,70	16.317,70	16.317,70	0,00	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	4.000,01	18.664,27	18.664,27	0,00	4.000,01	0,00	713.183,61	699.582,33	699.582,33	0,00	13.601,28	17.601,29
0204	SECR. MUN. SAUDE	223,70	43.785,60	43.779,80	0,00	229,50	0,00	371.378,01	314.913,25	314.913,25	0,00	56.464,76	56.694,26
0205	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	22.335,30	22.325,11	0,00	10,19	0,00	2.029.436,53	1.489.906,42	1.489.906,42	0,00	539.530,11	539.540,30
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	254,97	288.591,32	288.426,84	0,00	419,45	0,00	22.354,29	20.722,21	20.722,21	0,00	1.632,08	2.051,53
0207	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	0,00	317.119,79	317.119,79	0,00	0,00	0,03	1.409.255,22	852.387,55	852.387,55	129.392,36	427.475,34	427.475,34
0208	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	951,28	951,28	0,00	0,00	0,00	9.734,89	9.734,89	9.734,89	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,06	72.778,24	71.247,03	0,00	1.531,27	0,00	21.889,86	21.889,86	21.889,86	0,00	0,00	1.531,27
0210	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.002,27	80.042,75	80.042,75	0,00	9.959,52	9.959,52
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	897,42	897,42	0,00	0,00	0,00	1.176.297,00	1.176.297,00	1.176.297,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	4.478,74	769.812,58	768.100,90	0,00	6.190,42	0,03	5.859.849,38	4.681.793,96	4.681.793,96	129.392,36	1.048.663,09	1.054.853,51

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1313], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.725.550,00	3.217.105,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	128.500,00	96.981,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.822.000,00	248.433,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.425.050,00	1.563.809,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.350.000,00	1.307.880,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.538.000,00	29.997.415,34
2.1- Cota-Parte FPM	15.005.000,00	12.266.575,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.500.000,00	11.172.178,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.505.000,00	1.094.397,34
2.2- Cota-Parte ICMS	15.300.000,00	14.842.714,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	33.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.375.000,00	1.958.716,64
2.5- Cota-Parte IPVA	825.000,00	929.408,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.263.550,00	33.214.521,16
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.205.000,00	5.779.763,39
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.359.287,50	2.523.026,69

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.157.060,03	5.714.504,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.735.177,00	5.428.297,26
6.1.1- Principal	6.729.677,00	5.357.920,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.500,00	70.377,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	421.883,03	286.207,50
6.4.1- Principal	421.883,03	286.207,50
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	524.677,00	-421.843,24

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.749,50
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.749,50
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.721.254,26

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.044.393,82	5.201.823,41	5.135.727,87	4.983.837,67	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.352.413,19	4.883.236,38	4.883.236,38	4.752.130,37	0,00
10.1.1- Educação Infantil	768.400,00	426.280,38	426.280,38	411.639,02	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.584.013,19	4.456.956,00	4.456.956,00	4.340.491,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	691.980,63	318.587,03	252.491,49	231.707,30	0,00
10.2.1- Educação Infantil	14.537,78	11.906,17	11.906,17	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	677.442,85	306.680,86	240.585,32	231.707,30	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.314.489,62	5.248.394,08	5.096.497,22	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.227.849,56	5.161.754,02	5.009.857,16	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	86.640,06	86.640,06	86.640,06	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.876.486,88	4.876.486,88	4.745.380,87	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.799.808,08	4.876.486,88	4.876.486,88	89,83
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	571.450,48	466.110,68	466.110,68	0,00	8,16

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	6.749,50	-6.749,50	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	6.749,50	-6.749,50	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.094.811,09	4.442.290,48	3.751.993,07	3.593.836,20	0,00
20.1- Educação Infantil	542.182,33	251.209,46	250.988,36	238.243,54	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.552.628,76	4.191.081,02	3.501.004,71	3.355.592,66	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.258.620,62	9.763.529,60	9.007.136,65	8.697.082,92	0,00
21.1- Educação Infantil	1.333.120,11	697.396,01	697.174,91	657.882,56	0,00
21.1.1- Creche	44.609,50	32.493,09	32.493,09	20.301,76	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.288.510,61	664.902,92	664.681,82	637.580,80	0,00
21.2- Ensino Fundamental	10.925.500,51	9.066.133,59	8.309.961,74	8.039.200,36	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.751.993,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.779.763,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.531.756,46

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.303.630,29	9.531.756,46	28,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	34.586,16	19.849,88	34.166,71	0,00	419,45
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	33.192,18	19.849,88	32.772,73	0,00	419,45
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.393,98	0,00	1.393,98	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.549.865,00	1.109.264,10
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	845.315,00	467.617,41
31.1.1- Salário-Educação	332.515,00	334.215,09
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	105.050,00	90.727,56
31.1.4- PNATE	57.750,00	42.674,76
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	350.000,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	352.000,00	320.122,32
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	352.550,00	321.524,37

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.904.791,59	1.390.937,64	1.150.417,07	1.090.562,20	0,00
32.1- Educação Infantil	12.771,39	12.771,39	12.771,39	12.771,39	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.124.464,23	724.020,24	644.346,67	642.296,67	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	45.654,75	45.317,57	19.139,57	829,84	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	721.901,22	608.828,44	474.159,44	434.664,30	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.043.996,50	11.035.051,53	10.038.138,01	9.668.236,07	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	13.941.578,30	11.137.777,05	10.140.863,53	9.770.954,93	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.691.025,31	6.235.669,48	6.235.669,48	6.058.539,54	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.598.300,00	1.598.300,00	1.128.877,03	1.128.877,03	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.652.252,99	3.303.807,57	2.776.317,02	2.583.538,36	0,00
33.2- Despesas de Capital	371.833,91	16.690,19	16.690,19	16.690,19	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	371.833,91	16.690,19	16.690,19	16.690,19	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	8.143,48	15.567,58
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.714.504,76	334.215,09
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.104.640,70	301.998,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	618.007,54	47.784,07
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	618.007,54	47.784,07

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.051.804,00	2.051.804,00	-1.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.905.285,59	6.566.737,84	8.338.547,75
Investimentos	14.871.952,26	6.533.404,51	8.338.547,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	33.333,33	33.333,33	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.905.285,59	6.566.737,84	8.338.547,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.853.481,59 <(d - a)>	4.514.933,84 <(e - b)>	9.338.547,75 <(f - c)>

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1313], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	587,75	-587,75
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	587,75	-587,75

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.590,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.590,74
Despesas de Capital	6.590,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.590,74
Investimentos	6.590,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.590,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	6.590,74	587,75	7.178,49

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1313], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.725.550,00	5.725.550,00	3.217.105,82	56,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	128.500,00	128.500,00	96.981,88	75,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.822.000,00	2.822.000,00	248.433,95	8,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.425.050,00	1.425.050,00	1.563.809,22	109,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.350.000,00	1.350.000,00	1.307.880,77	96,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.033.000,00	31.033.000,00	28.903.018,00	93,14
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	11.172.178,36	82,76
Cota-Parte ITR	1.375.000,00	1.375.000,00	1.958.716,64	142,45
Cota-Parte IPVA	825.000,00	825.000,00	929.408,69	112,66
Cota-Parte ICMS	15.300.000,00	15.300.000,00	14.842.714,31	97,01
Cota-Parte IPI-Exportação	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.758.550,00	36.758.550,00	32.120.123,82	87,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.467.305,00	5.832.225,72	5.274.856,97	90,44	5.062.394,93	86,80	4.983.201,19	85,44	0,00
Despesas Correntes	5.417.805,00	5.742.305,00	5.230.180,97	91,08	5.042.518,93	87,81	4.963.325,19	86,43	0,00
Despesas de Capital	49.500,00	89.920,72	44.676,00	49,68	19.876,00	22,10	19.876,00	22,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	686.050,00	135.242,17	11.263,29	8,33	5.200,00	3,85	450,00	0,33	0,00
Despesas Correntes	680.550,00	120.118,12	450,00	0,37	450,00	0,37	450,00	0,37	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	15.124,05	10.813,29	71,50	4.750,00	31,41	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	96.700,00	96.700,00	22.710,00	23,49	17.085,00	17,67	17.085,00	17,67	0,00
Despesas Correntes	96.700,00	96.700,00	22.710,00	23,49	17.085,00	17,67	17.085,00	17,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	77.770,00	72.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	77.770,00	72.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.950,00	68.950,00	30.434,39	44,14	30.434,39	44,14	30.434,39	44,14	0,00
Despesas Correntes	68.950,00	68.950,00	30.434,39	44,14	30.434,39	44,14	30.434,39	44,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	316.520,00	226.195,95	163.419,04	72,25	163.419,04	72,25	161.831,98	71,55	0,00
Despesas Correntes	289.020,00	198.695,95	161.871,72	81,47	161.871,72	81,47	160.284,66	80,67	0,00
Despesas de Capital	27.500,00	27.500,00	1.547,32	5,63	1.547,32	5,63	1.547,32	5,63	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.713.295,00	6.431.583,84	5.502.683,69	85,56	5.278.533,36	82,07	5.193.002,56	80,74	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.502.683,69	5.278.533,36	5.193.002,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.502.683,69	5.278.533,36	5.193.002,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.818.018,57	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	460.514,79	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,13	16,43	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.993.335,00	5.974.264,67	5.831.820,42	97,62
Proveniente da União	2.799.585,00	4.438.111,77	5.197.396,20	117,11
Proveniente dos Estados	1.193.750,00	1.536.152,90	634.424,22	41,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	342.440,97	349.405,88	102,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.993.335,00	6.316.705,64	6.181.226,30	97,86

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.350.535,00	7.024.764,85	5.019.365,73	71,45	3.701.608,70	52,69	3.590.158,35	51,11	0,00
Despesas Correntes	3.077.735,00	5.711.821,45	4.522.133,31	79,17	3.229.338,82	56,54	3.133.388,47	54,86	0,00
Despesas de Capital	272.800,00	1.312.943,40	497.232,42	37,87	472.269,88	35,97	456.769,88	34,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	230.580,00	484.894,41	370.588,45	76,43	151.421,78	31,23	150.921,78	31,12	0,00
Despesas Correntes	230.580,00	334.894,41	220.588,45	65,87	151.421,78	45,21	150.921,78	45,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	150.000,00	150.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	89.200,00	97.575,86	23.578,09	24,16	17.394,00	17,83	17.394,00	17,83	0,00
Despesas Correntes	89.200,00	97.575,86	23.578,09	24,16	17.394,00	17,83	17.394,00	17,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.000,00	240.795,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.000,00	57.911,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	182.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	136.600,00	177.230,14	109.261,64	61,65	109.261,64	61,65	106.210,58	59,93	0,00
Despesas Correntes	136.600,00	177.230,14	109.261,64	61,65	109.261,64	61,65	106.210,58	59,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	51.221,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	31.164,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.057,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.825.915,00	8.076.482,16	5.522.793,91	68,38	3.979.686,12	49,28	3.864.684,71	47,85	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.817.840,00	12.856.990,57	10.294.222,70	80,07	8.764.003,63	68,17	8.573.359,54	66,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	916.630,00	620.136,58	381.851,74	61,58	156.621,78	25,26	151.371,78	24,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	185.900,00	194.275,86	46.288,09	23,83	34.479,00	17,75	34.479,00	17,75	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	96.770,00	313.065,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	205.550,00	246.180,14	139.696,03	56,75	139.696,03	56,75	136.644,97	55,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	316.520,00	277.417,80	163.419,04	58,91	163.419,04	58,91	161.831,98	58,34	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.539.210,00	14.508.066,00	11.025.477,60	76,00	9.258.219,48	63,81	9.057.687,27	62,43	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.000.000,00
Previsão Atualizada	66.683.030,37
Receitas Realizadas	49.592.566,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.103.920,87

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.000.000,00
Créditos Adicionais	12.276.612,72
Dotação Atualizada	76.276.612,72
Despesas Empenhadas	48.786.216,06
Despesas Liquidadas	42.105.506,70
Despesas Pagas	39.872.036,17
Superávit Orçamentário	7.487.060,17

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	48.786.570,26
Despesas Liquidadas	42.105.860,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	51.652.846,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.523.846,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.957.585,14

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.201.402,56
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.058.023,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.961.801,39
Despesas Previdenciárias Pagas	2.961.801,39
Resultado Previdenciário	1.239.601,17
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	761.600,00	-1.802.818,85	-236,71
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.489.779,00	-758.319,05	50,90

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	774.291,32	0,00	768.100,90	6.190,42
Poder Executivo	774.291,32	0,00	768.100,90	6.190,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.859.849,41	129.392,36	4.681.793,96	1.048.663,09
Poder Executivo	5.859.849,41	129.392,36	4.681.793,96	1.048.663,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.634.140,73	129.392,36	5.449.894,86	1.054.853,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.531.756,46	25,00	28,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.876.486,88	70,00	89,83
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.051.804,00	-1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.566.737,84	8.338.547,75

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	587,75	-587,75
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	6.590,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.278.533,36	15,00	16,43

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA Nº 265/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 265/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e,

Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: CARLOS SILVA CRUZ
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 03/07/2024 a 03/07/2025
Período de gozo: 01/01/2026 a 30/01/2026
Dias: 30 (trinta)
Servidor: CICERO JOSE DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMAP
Período aquisitivo: 05/02/2024 a 04/02/2025
Período de gozo: 01/01/2026 a 30/01/2026
Dias: 30 (trinta)
Servidor: CLEILTON TIAGO DE QUEIROZ
Órgão/Unidade: SEMPAS
Período aquisitivo: 11/03/2024 a 11/03/2025
Período de gozo: 01/01/2026 a 30/01/2026
Dias: 30 (trinta)
Servidora: DENILZA FERREIRA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 02/01/2025 a 01/01/2026
Período de gozo: 02/01/2026 a 31/01/2026
Dias: 30 (trinta)
Servidora: DIRCE DE OLIVEIRA ARAUJO MARTINS
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 02/01/2024 a 01/01/2025
Período de gozo: 02/01/2026 a 31/01/2026
Dias: 30 (trinta)
Servidor: EDVALDO DE OLIVEIRA MENDES
Órgão/Unidade: SMIE
Período aquisitivo: 24/03/2023 a 24/03/2024
Período de gozo: 01/01/2026 a 30/01/2026
Dias: 30 (trinta)
Servidora: ELAINE RAMOS DA CRUZ
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 02/01/2024 a 01/01/2025
Período de gozo: 02/01/2026 a 31/01/2026
Dias: 30 (trinta)
Servidor: ELIZEU FERREIRA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMIE
Período aquisitivo: 05/12/2024 a 04/12/2025
Período de gozo: 01/01/2026 a 30/01/2026
Dias: 30 (trinta)
Servidor: EUCLIDES ARAGÃO PRINCKA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 18/12/2023 a 17/12/2024
Período de gozo: 01/01/2026 a 30/01/2026
Dias: 30 (trinta)
Servidora: FRANCISCA ELENA ANDRADE
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 26/06/2023 a 26/06/2024
Período de gozo: 01/01/2026 a 30/01/2026
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LUCINEI DELFINO DE LIMA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 13/05/2022 a 13/05/2023
Período de gozo: 01/01/2026 a 30/01/2026
Dias: 30 (trinta)
Servidora: MARCIA VICENSSOTTI
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 02/01/2025 a 01/01/2026
Período de gozo: 02/01/2026 a 31/01/2026
Dias: 30 (trinta)
Servidora: MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 30/11/2023 a 29/11/2024
Período de gozo: 01/01/2026 a 30/01/2026
Dias: 30 (trinta)
Servidora: SOELI LIMA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 01/02/2023 a 01/02/2024
Período de gozo: 01/01/2026 a 30/01/2026
Dias: 30 (trinta)
Servidora: SOLAINE BENTO VITTORAZZI DA SILVA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 03/11/2023 a 02/11/2024
Período de gozo: 01/01/2026 a 30/01/2026
Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 266/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Concede elevação de nível ao Servidor Público que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas

atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descritos:

ELIZEU FERREIRA DA SILVA

AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS

Vinculado/Lotado: 05/12/2007

Elevação de **Nível C 06** para **Nível C 07**

JOSE GONCALVES DO NASCIMENTO

PINTOR

Vinculado/Lotado: 17/07/2006

Elevação de **Nível D 09** para **Nível D 10**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 10/2025

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que nesta data fica "Adjudicada e Homologada" a licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 10/2025, cujo objeto é o **"registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na gestão de aquisições de materiais de expediente, aviamentos e itens de escritório de primeira linha, via sistema da contratada"**, em favor da empresa VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, que sagrou-se vencedora do certame com uma taxa de administração de 0%.

Lambari D´Oeste - MT, 15 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

Extrato do Contrato nº 075/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação nº 11/2025

Objeto: Contratação de serviços topográficos para atender à demanda do Município de Lambari D'Oeste – MT.

Contratado: Leandro Vettorazzi Oliveira

Valor Total do Contrato: R$ 56.187,00 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e sete reais).

Vigência: De 03/12/2025 até 03/02/2026

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste – MT, 03 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

RITO SUMÁRIO

Considerando a necessidade da **"contratação de empresa especializada em elaboração e realização de processos seletivos, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT"**, será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais), com a empresa **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.424.264/0001-50;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.° 14.133/2021 e artigo 2º, parágrafo único, inciso III do Decreto Municipal n.° 026/2024;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

a) **Órgão:** 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) **Unidade:** 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

c) **Programa de Trabalho:** 1092 – Realização de Concurso Público / Teste Seletivo;

d) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros / PJ; e

e) **Fonte de Recurso:** 061 – 1.1.500

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 12/2025

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "ADJUDICADA e HOMOLOGADA" a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 12/2025 – Rito Sumário, cujo objeto consiste na **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT"** em favor da empresa W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.424.264/0001-50, com o valor global de R$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais).

Lambari D´Oeste - MT, 15 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 18/2025

Fica **ratificado** o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da pessoa jurídica de direito privado, **BACKSTAGE MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.139.471/0001-28, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo como objeto a **"Contratação de Show artístico com a dupla "Mateus e Fabricio", para apresentação no dia 31/12/2025 no 5º Circuito Cultural do Município de Lambari D'Oeste - MT"**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; estando o processo respaldado no artigo 74, II da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a adjudicação e homologação.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 18/2025

Fica **adjudicado** o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica de direito privado, **BACKSTAGE MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.139.471/0001-28, nas seguintes condições:

a) **Valor global:** R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

b) **Vigência:** 60 (sessenta) dias;

c) Objeto: **Contratação de Show artístico com a dupla "Mateus e Fabricio", para apresentação no dia 31/12/2025 no 5º Circuito Cultural do Município de Lambari D'Oeste - MT**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultural e Turismo; e

d) **Fonte de Recurso:** Termo de Convênio nº 2561/2025/SECEL/MT.

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva adjudicação.

Lambari D' Oeste - MT, 15 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 18/2025

Fica **homologado** o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, não havendo obste à contratação.

Registre-se.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos para lavratura do instrumento de contrato, segundo diretrizes do(s) órgão(s) requisitante(s).

Lambari D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 19/2025

Fica **ratificado** o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da pessoa jurídica de direito privado, **NOVO SOM PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.233.815/0001-42, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo como objeto a **"Contratação de Show artístico com a banda "Novo Som", para apresentação no dia 30/12/2025 no 5º Circuito Cultural do Município de Lambari D'Oeste - MT"**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; estando o processo respaldado no artigo 74, II da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a adjudicação e homologação.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 19/2025

Fica **adjudicado** o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica de direito privado, **NOVO SOM PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.233.815/0001-42, nas seguintes condições:

a) **Valor global**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) **Vigência:** 60 (sessenta) dias;

c) Objeto: **Contratação de Show artístico com a banda "Novo Som", para apresentação no dia 30/12/2025 no 5º Circuito Cultural do Município de Lambari D'Oeste - MT**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultural e Turismo; e

d) **Fontes de Recursos:** Termo de Convênio nº 2561/2025/SECEL/MT + Contrapartida do Município.

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva adjudicação.

Lambari D' Oeste - MT, 15 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 19/2025

Fica **homologado** o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, não havendo obste à contratação.

Registre-se.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos para lavratura do instrumento de contrato, segundo diretrizes do(s) órgão(s) requisitante(s).

Lambari D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 20/2025

Fica **ratificado** o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da pessoa jurídica de direito privado, **RONALDO SOARES DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.904/0001-09, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo como objeto a **"Contratação de Show artístico com a banda "Erre Som", para apresentação no dia 31/12/2025 no 5º Circuito Cultural do Município de Lambari D'Oeste - MT"**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; estando o processo respaldado no artigo 74, II da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a adjudicação e homologação.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N°002/2025 / PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N°002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 14.722.241/0004-59

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria contábil, com foco no acompanhamento de execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, visando garantir a conformidade da legislação vigente e a otimização dos recursos financeiros, na Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT.

VALOR: R$16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Vigência: 01/01/2026 a 30/04/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 20/2025

Fica **adjudicado** o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica de direito privado, **RONALDO SOARES DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.904/0001-09, nas seguintes condições:

a) **Valor global**: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

b) **Vigência:** 60 (sessenta) dias;

c) Objeto: **Contratação de Show artístico com a banda "Erre Som", para apresentação no dia 31/12/2025 no 5º Circuito Cultural do Município de Lambari D'Oeste - MT**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultural e Turismo; e

d) **Fonte de Recurso:** Termo de Convênio nº 2561/2025/SECEL/MT.

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva adjudicação.

Lambari D' Oeste - MT, 15 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 20/2025

Fica **homologado** o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, não havendo obste à contratação.

Registre-se.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos para lavratura do instrumento de contrato, segundo diretrizes do(s) órgão(s) requisitante(s).

Lambari D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 21/2025

Fica **ratificado** o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da pessoa jurídica de direito privado, **KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.049.394/0001-48, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo como objeto a **"Contratação de Show artístico com a cantora "Karol Kailler", para apresentação no dia 30/12/2025 no 5º Circuito Cultural do Município de Lambari D'Oeste - MT"**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; estando o processo respaldado no artigo 74, II da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a adjudicação e homologação.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 21/2025

Fica **adjudicado** o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica de direito privado, **KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.049.394/0001-48, nas seguintes condições:

a) **Valor global:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) **Vigência:** 60 (sessenta) dias;

c) Objeto: **Contratação de Show artístico com a cantora "Karol Kailler", para apresentação no dia 30/12/2025 no 5º Circuito Cultural do Município de Lambari D'Oeste - MT**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultural e Turismo; e

d) **Fonte de Recurso:** Termo de Convênio nº 2561/2025/SECEL/MT.

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva adjudicação.

Lambari D' Oeste - MT, 15 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 21/2025

Fica **homologado** o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, não havendo obste à contratação.

Registre-se.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos para lavratura do instrumento de contrato, segundo diretrizes do(s) órgão(s) requisitante(s).

Lambari D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, na qual foi registrado os preços da empresa **CB NEWS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.934.170/0001-55, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1752, Conj. 106, CEP 05.001-200, Bairro Água Branca, São Paulo/SP, que totalizam o valor global de R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais), objetivando a **"contratação de empresa para fornecimento de uniforme escolar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Lambari D'Oeste - MT".**

Lambari D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, destinada à **"contratação de empresa para fornecimento de uniforme escolar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Lambari D'Oeste - MT",** venho RATIFICAR a contratação da empresa CB NEWS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.934.170/0001-55, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1752, Conj. 106, CEP 05.001-200, Bairro Água Branca, São Paulo/SP, com valor global de **R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)**.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 57/2025

CARONA Nº 14/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT, no uso das atribuições legais, e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR o presente procedimento administrativo de adesão de Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", objetivando a **"contratação de empresa para fornecimento de uniforme escolar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Lambari D'Oeste - MT".** O mencionado processo consiste na adesão à Ata de Registro de Preços n.º 16/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, tendo como vencedora a empresa **CB NEWS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.934.170/0001-55, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1752, Conj. 106, CEP 05.001-200, Bairro Água Branca, São Paulo/SP, com o valor global de **R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)**. Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

RITO SUMÁRIO

Considerando a necessidade da **"contratação de empresa para prestação de serviços de show pirotécnico no Réveillon de 2025"**, será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com a empresa **COMERCIO DE FOGOS DA AMAZONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.941/000147;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.° 14.133/2021 e artigo 2º, parágrafo único, inciso III do Decreto Municipal n.° 026/2024;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

a) **Órgão:** 12 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b) **Unidade:** 01 - Departamento de Cultura e Turismo ;

c) **Programa de Trabalho:** 2104 - Realização do Reveillon;

d) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / PJ; e

e) **Fonte de Recurso:** 550 - 1.1.500

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 13/2025

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "ADJUDICADA e HOMOLOGADA" a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 13/2025 – Rito Sumário, cujo objeto consiste na **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO NO RÉVEILLON DE 2025"** em favor da empresa COMERCIO DE FOGOS DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.941/000147, com o valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Lambari D´Oeste - MT, 15 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007 / 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, de 15 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	0137/00063/2025
GILBERTO BORTOLOZO	207.656.651-15	0137/00062/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ILSON PEREIRA ROSA	Matrícula: 00000213
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22	Assinatura:

Data de afixação: 15/12/2025

Data de desafixação: 30/12/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: CARONA Nº 12/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNO-

LOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ 06 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA Nº 01/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA DE APLICAÇÃO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MARCILIO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 48.890.580/0001-66

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI N.º 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/202

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2024.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA 06/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: SIRLENE APARECIDA ROMA DOS ANJOS - ME (A.L. CONFECCOES).

CNPJ: 20.203.629/0001-46

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: LAURINDO E LAURINDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 04.078.869/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA PARA LEVANTAMENTO DE VALORES, ATUALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CRÉDITO (ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL), QUE ESTEJAM VINCULADOS AO MANDADO DE SEGURANÇA TRAMITADO NA 3ª VARA FEDERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, TENDO O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE COMO IMPETRANTE E O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MATO GROSSO COMO IMPETRADO (PROCESSO N.º 0012926-24.2014.4.01.3600 – REGISTRO E-CVD N.º 00703.2014.00033600.1.00138/00128)

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 06 DE DEZEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2024

OBJETO DO CONTRATO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO DA GOOGLE: "GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAM-

BARI D'OESTE-MT".

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇOES EIRELI

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 086/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 086/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e ANTONIO ALVES, brasileiro, maior, portador do
CPF nº 016.553.691-80, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, nº 1265, Bairro Vila
Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e
firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Antonio Alves

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 087/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 087/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e KAUANE PEREIRA, brasileira, maior, portadora
do CPF nº 071.016.201-40, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, Distrito de Analândia
do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e
firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Kauane Pereira

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 88/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 88/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e OSVAIR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, maior,
portador do CPF nº 839.069.831-53, residente e domiciliado na Av. Colonizador José
Bianchini, nº 1291, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade
de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Osvair Oliveira Lopes

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 089/2024 E TERMO ADTIVO 001-2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 089/2024 E
TERMO ADTIVO 001-2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e ROSILEILA ANDRE DE FREITAS, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 036.818.931-79, residente e domiciliada na Comunidade Bom
Jaguar, Sítio Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na
qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Rosileila Andre de Freitas Santos

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu

Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 090/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 090/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e CLEIA DA SILVA RODRIGUES, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 049.147.601-93, residente e domiciliada na Comunidade Bom
Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e
firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Cleia Da Silva Rodrigues

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 091/2024 E TERMO ADTIVO 001-2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 091/2024 E
TERMO ADTIVO 001-2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e SHARA DE ALMEIDA FORTUNATO,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 093.922.561-16, residente e domiciliada no Distrito de
Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado,
tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Zeladora - Analândia, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Shara de Almeida Fortunato

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 092/2024 E TERMO ADTIVO 001-2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 092/2024 E
TERMO ADTIVO 001-2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e VALDENICE GOMES DANTAS, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 786.420.861-49, residente e domiciliada na Chacara três casas,
Setor Industrial, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem
justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Valdenice Gomes Dantas

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 093/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 093/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e NATALIA DA COSTA LOPES, brasileira, maior,
portadora do CPF nº 617.063.093-09, residente e domiciliada Na Rua sete de Dezembro,
Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Natalia Da Costa Lopes

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 097/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 097/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a

Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e ANDREIA ARCURI MARQUES, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 050.586.721-46, residente e domiciliada na Comunidade Bom
Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e
firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Zelador, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Andreia Arcuri Marques

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 098/2024 E TERMO ADTIVO 001-2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 098/2024 E
TERMO ADTIVO 001-2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e SIMONE BRUNA GOMES AVILA, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 700.144.971-74, residente e domiciliada Na Rua Santa Barbara,
Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Simone Bruna Gomes Avila

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 099/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 099/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a

seguir simplesmente CONTRATANTE, e FERDINAN DOS SANTOS SILVA, brasileiro,
maior, portadora do CPF nº 009.876.251-60, residente e domiciliado Na Rua Das Orquideas,
Bairro Jardim das Itaubas, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Ferdinan Dos Santos Silva

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 100/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 100/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e JULIO EDUARDO DA CONCEIÇÃO SOUSA,
brasileiro, maior, portadora do CPF nº 055.734.493-03, residente e domiciliado Na Rua
Gentulio Bispo dos Santos, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na
qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Julio Eduardo da Conceição Sousa

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 102/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 102/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e EDSON ALMEIDA DE PAULA, brasileiro,
maior, portadora do CPF nº 650.961.859-15, residente e domiciliado Na Rua Boiadeira,
Chacara Bom Jesus, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de

contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40(quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Edson Almeida De Paula

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 105/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 105/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e LUIZ CARLOS DA SILVA GHIRALDI,
brasileiro, maior, portadora do CPF nº 065.287.618-84, residente e domiciliado na Rua
Guarani, Bairro Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Luiz Carlos da Silva Ghiraldi

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 109/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 109/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e JANETE DE OLIVEIRA MARTINI, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 020.016.291-84, residente e domiciliada na Estrada Boiadeira,
Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo
e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educa-

ção.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Janete De Oliveira Martini

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 111/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 111/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e KATIA EVELINI COUTO SILVA, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 034.953.061-02, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier
Petryk Casula, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Katia Evelini Couto da Silva

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
CPF: 031.269.751.19
Sandra Borsari
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 113/2024 E TERMO ADTIVO 001-2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 113/2024 E
TERMO ADTIVO 001-2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e ROSIANE LOPES, brasileira, maior, portadora do
CPF nº 032.651.991-26, residente e domiciliada na Rua Alta Floresta, nº 1945, Vila Izabel,
neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado
entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida

no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Rosiane Lopes

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 116/2024 E TERMO ADTIVO 001-2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 116/2024 E
TERMO ADTIVO 001-2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e ROSILENE MAY, brasileira, maior, portadora do
CPF nº 018.355.401-98, residente e domiciliada na Estrada Bom Jaguar, Zona Rural, neste
Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si
este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Rosilene May

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 118/2024 E TERMO ADTIVO 001-2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 118/2024 E
TERMO ADTIVO 001-2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e SILVA ROLIM PICKLER, brasileira, maior,
portadora do CPF nº 000.131.191-33, residente e domiciliada na Rua Várzea Grande, n° 890,
Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado,
tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Silva Rolim Pickler

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 119/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 119/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e JESSICA DA SILVA, brasileira, maior, portadora
do CPF nº 069.328.581-85, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, Distrito de
Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado,
tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Jessica da Silva

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO 120/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO 120/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e ANDREIA FERREIRA GOLICZVSKI,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 039.610.581-56, residente e domiciliada na Rua Lourdes
Petrini, n° 1999, Bairro Residencial Pioneiros, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,
na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Andreia Ferreira Goliczvski

Testemunhas:
Ana Paula Tavares da Camara Canguçu

Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 127/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 127/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e GRAZI FERREIRA GUIMARÃES, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 093.735.491-03, residente e domiciliada na Rua Do Girassol,
Residencial Paraiso, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado,
tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Grazi Ferreira Guimarães

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 128/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 128/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e INES DE PAULA DA SILVA GHIRALDI,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 912.748.931-00, residente e domiciliada na Rua Guarani,
n° 1534, Vila Tupi, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado,
tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Ines De Paula da Silva Ghiraldi

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 131/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 131/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e ALINE TAIS DA COSTA, brasileira, maior,
portadora do CPF nº 032.876.910-07, residente e domiciliada na Fazenda Céu Azul, Zona
Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e
firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Aline Tais Da Costa

Testemunhas:
Ana Paula Tavares da Camara Canguçu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 132/2024 E TERMO ADTIVO 001-2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 132/2024 E
TERMO ADTIVO 001-2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e e ROSELAINE APARECIDA DA SILVA,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 044.587.191-14, residente e domiciliada na Rua
Londreina, n° 956, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade
de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Roselaine aparecida da Silva

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 135/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 135/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a

Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e JOELMA DA CRUZ ARAUJO RODRIGUES,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 016.128.451-50, residente e domiciliada na Avenida da
Saudade, n° 331, Residencial Itaubas, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na
qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Joelma Da Cruz Araújo Rodrigues

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 137/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 137/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e PÂMELA FÁTIMA MAIA FERNANDES DOS
REIS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 031.341.631-10, residente e domiciliada na Rua
Primavera do Leste, n° 19, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na
qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Pamela Fatima Maia Fernades dos Reis

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 139/2024 E TERMO ADTIVO 001-2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 139/2024 E
TERMO ADTIVO 001-2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e SUELI PEREIRA DOS SANTOS, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 808.969.011-49, residente e domiciliada na Rua Sete de Dezembro,
Analândia, nº 517, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado,
tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sueli Pereira dos Santos

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 140/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 140/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e PAULINA DOS SANTOS FERREIRA ,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 054.610.511-46, residente e domiciliada na Estrada
Analândia do Norte, Bairro Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade
de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Paulina dos Santos Ferreira

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 146/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 146/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e MARIA APARECIDA ROGERIO DOS
SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 000.698.371-55, residente e domiciliada na
Rua 15 de Novembro, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Cuidador de crianças, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Rogério dos Santos

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 147/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 147/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e FERNANDA DE MELO NUNES, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 038.408.961-50, residente e domiciliada na Avenida São Paulo,
Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Criança, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Fernanda De Melo Nunes

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 148/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 148/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e LIDIA MARIA DE CASTRO DELMONDES,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 314.717.901-00, residente e domiciliada na Rua Ema de
Carli Fogo, nº 1041, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade
de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Crianças, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Lidia Maria de Castro Delmondes

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 152/2024 E TERMO ADTIVO 001-2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 152/2024 E
TERMO ADTIVO 001-2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e SANDRA MARIA DE SOUZA, brasileira, maior,
portadora do CPF nº 981.925.151-68, residente e domiciliada na Rua Guarani, nº 1451, Bairro
Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e
firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Maria de Souza

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 154/2024 E TERMO ADTIVO 001-2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 154/2024 E
TERMO ADTIVO 001-2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e SOLANGE BENTO RODRIGUES DOS
SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 014.677.971-11, residente e domiciliada na
Rua Jose Severino de Moura, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na
qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer

época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Solange Bento Rodrigues dos Santos

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 156/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 156/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 395.313.091-91, residente e domiciliada na Rua Getulio Bispo dos
Santos, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado,
tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Maria da Silva de Oliveira

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 158/2024 E TERMO ADTIVO 001-2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 158/2024 E
TERMO ADTIVO 001-2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e TEREZA SALETE GONÇALVES DE PAULA,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 819.591.769-00, residente e domiciliada na Rua Emilio
Borim, nº 1377, Bairro Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade
de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora – Pedagoga, com carga horária de 30 (trinta)
horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tereza Salete Gonçalves de Paula

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 159/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 159/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e MARIA APARECIDA DA SILVA VOOS,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 817.182.921-04, residente e domiciliada na Rua Getúlio
Bispo dos Santos, nº 161, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na
qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Maria Aparecida da Silva Voos

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 160/2024 E TERMO ADTIVO 001-2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 160/2024 E
TERMO ADTIVO 001-2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e VALDIRENE ALVES MARTINS, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 051.847.181-09, residente e domiciliada na Rua Tupy, Bairro Vila
Tupy, nº 1604 neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem
justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Crianças, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Valdirene Alves Martins

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 161/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 161/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e RANIELLI THAINARA GONÇALVES
RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 050.382.141-18, residente
e domiciliada na Rua Santa Ines, nº1024, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato
Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Crianças, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Ranielli Thainara Gonçalves Rodrigues

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 162/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 162/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e ELIZABETE FERREIRA DA COSTA,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 952.011571-49, residente e domiciliada na Rua Manoel
Alves de Carvalho, nº 34, Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na
qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Criança, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Elizabete Ferreira Da Costa

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19

CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 163/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 163/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e EDLUCIA ALEXANDRE FREITAS, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 633.861.273-04, residente e domiciliada na Rua Ramom Echetto
Garcia, nº 1234, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Criança, com carga horária de 40 (trinta)
horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Edlucia Alexandre Freitas

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 165/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 165/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e INES BARBOSA DO NASCIMENTO, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 972.664.261-20, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier
Petrick Casula, n° 866, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na
qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Crianças, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Ines Barbosa do Nascimento

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 167/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 167/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 007.343.691-74, residente e domiciliada na Rua Das
Orquideas, n° 164, Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Criança, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Eliane Gonçalves De Oliveira

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu — Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 — CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 168/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 168/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e ROSANE XAVIER DA SILVA, brasileira, maior,
portadora do CPF nº 027.340.901-80, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, Distrito
Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado,
tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Crianças, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Rosane Xavier da Silva

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu — Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 — CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 175/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 175/2024 E

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e HELLEN MILENA MENDES DE OLIVEIRA,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 070.963.041-77, residente e domiciliada na Rua Ipixuna,
Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem
justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Criança, com carga horária de 30 (trinta)
horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Hellen Milena Mendes de Oliveira

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 176/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 176/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e NATALIA APARECIDA SANTOS DA SILVA,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 071.743.001-46, residente e domiciliada na Rua Sinop,
Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado,
tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Crianças, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Natalia Aparecida Santos da Silva

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 1772024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 177/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e APARECIDA GONÇALVES, brasileira, maior,
portadora do CPF nº 025.318.121-64, residente e domiciliada na Rua Jose Anselmo de Souza,
Bairro Centro, nº 1126 neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30(trinta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Aparecida Gonçalves

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 179/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 179/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e NELI MEZZOMO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 424.573.431-00, residente e domiciliada na Rua Domingos Martins, Bairro Centro, nº
1265, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e
firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Crianças, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Neli Mezzomo

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 180/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 180/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e MARIA PAULINA SIMILLI DA SILVA,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 768.940.371-91, residente e domiciliada na Rua Jose
Sousa de Moura, Bairro Centro, nº 1618, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na

qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Criança, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Maria Paulina Similli da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 183/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 183/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e ALESSANDRA DO NASCIMENTO SILVA,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 024.132.461-00, residente e domiciliada na Rua Olario
Tavares, Bairro Residencial Pioneiros, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na
qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professor, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais
desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alessandra Do Nascimento Silva

Testemunhas:
Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 186/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 186/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e ADRIANA HARRES, brasileira, maior, portadora do
CPF nº 927.097.451-00, residente e domiciliada na Rua Ema de Carli e Fogo, Bairro Centro, nº 591,
neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si
este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educa-

ção.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Adriana Harres

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 188/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 188/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e ANDRESSA SCHMITT TEIXEIRA PEREIRA,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 074.922.471-17, residente e domiciliada na na Rua Guarani,
Bairro Vila Tupy, nº 1428, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Criança, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Andressa Schmitt Teixeira Pereira

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
CPF: 031.269.751.19
Sandra Borsari
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 189/2024 E TERMO ADTIVO 001-2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 189/2024 E
TERMO ADTIVO 001-2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e SOLANGE CAMINI DE ANDRADE
OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 068.437.081-61, residente e domiciliada na
Rua Fulgencia de Souza, nº 1520, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato
Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Assistente Administrativa, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida

no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Solange Camini de Andrade Oliveira

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 195/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 195/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e JOSÉ EDUARDO GARCIA, brasileiro, maior,
portadora do CPF nº 389.214.139.87, residente e domiciliada na Estrada Rural, Bairro Santa
Rita, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e
firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

José Eduardo Garcia

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 196/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 196/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e AQUILA MARIA LEANDRO DA SILVA,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 062.071.761-03, residente e domiciliada na Rua
Diamante, Bairro Analândia, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Criança, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito

por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Aquila Maria Leandro Da Silva

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 204/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 204/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e GILDENE SOUZA RIBEIRO, brasileira, maior,
portadora do CPF nº 014.678.171-63, residente e domiciliada no Residencial Vale do Sol,
Bairro Analândia, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem
justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Gildene Sousa Ribeiro

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 208/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 208/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e MOACIR FERREIRA LIMA PORSEBON,
brasileiro, maior, portador do CPF nº 042.429.661-64, residente e domiciliado na Estrada
Rural, Zona Rural – Bom Jaguar, Centro neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na
qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Moacir Ferreira Lima Porsebon

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 212/2024 E TERMO ADTIVO 001-2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 212/2024 E
TERMO ADTIVO 001-2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e ROSANGELA DIAS VALDEZ, brasileira, maior,
portadora do CPF nº 829.576.221-49, residente e domiciliada na Rua Jose anselmo de Souza,
Bairro Centro, nº 1395, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Rosangela Dias Valdez

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 213/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 213/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e VALDIRENE ROSA DE LIMA FREITAS,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 948.949.901-30, residente e domiciliada na Comunidade
Bom Jaguar, Sitio Recanto, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Valdirene Rosa de Lima

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 214/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 214/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e ADEIRTON RIBEIRO DE ALMEIDA,
brasileiro, maior, portador do CPF nº 819.492.199-68, residente e domiciliado na Rua Guarani,
Bairro Vila Tupy, nº 1428, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Adeirton Ribeiro de Almeida

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 217/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 217/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e KATERE FERNANDA OLIVEIRA DE
ALMEIDA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 049.210.361-52, residente e domiciliada na
Avenida São Paulo, Analândia, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Katere Fernanda Oliveira de Almeida

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 218/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 218/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e AMANDA ACCORDI DA SILVA, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 074.531.271-30, residente e domiciliada na Rua Sete de Dezembro,
Bairro Analândia, nº 230 neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Criança, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Amanda Accordi Da Silva

Testemunhas:
Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 219/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 219/2024 E

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e CARLA ADRIANA ZUGE POMPERMAIER,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 007.187.041.50, residente e domiciliada na Avenida São
Paulo, Analândia, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem
justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Carla Adriana Zuge Pompermaier

Testemunhas:
Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 221/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 221/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e ALEX AZEVEDO DA SILVA NASCIMENTO,
brasileiro, maior, portador do CPF nº 899.018.512-20, residente e domiciliado na Rua Deiza
Xavier Petrick Casula, Bairro Centro neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na
qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria de Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alex Azevedo Da Silva Nascimento

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 226/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 226/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e ANGELA MARIA NOVAIS DE FRANÇA DE
ROSSI, brasileira, maior, portadora do CPF nº 907.910.451-53, residente e domiciliada na Rua
Primavera do Leste, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na
qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Angela Maria Novais De França De Rossi

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 227/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 227/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e MICHELE ALVES MENDONÇA, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 063.067.541-48, residente e domiciliada na Rua Jose Severino de
Moura, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Crianças, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Michele Alves Mendonça

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
CPF: 031.269.751.19

Sandra Borsari
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 228/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 228/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e JARLENE DE SOUZA PIRES, brasileira, maior,
portadora do CPF nº 775.349.561-53, residente e domiciliada na Estrada Boiadeira, Vila Nova,
Zona Rural neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e
firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Jarlene de Souza Pires

Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes
CPF: 024.412.771.97

Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 014.658.421-01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 230/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 230/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a

Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e LUCIANA MILINO DA SILVA, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 038.271.441-59, residente e domiciliada na Rua Antonio Costa,
Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Luciana Milino da Silva

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu — Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 — CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 231/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 231/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e GERLETH FRANCO PIRES RAMOS,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 985.384.381-15, residente e domiciliada na Rua Ramon
Garcia Souza, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na
qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Gerleth Franco Pires Ramos

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu — Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 — CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 239/2024 E TERMO ADTIVO 001-2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 239/2024 E
TERMO ADTIVO 001-2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e SILMARA ANTUNES CASAGRANDE,

brasileira, maior, portadora do CPF nº 024.088.089-79, residente e domiciliada na Rua
Londrina, nº 341 Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Silmara Antunes Casagrande

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu
Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 241/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 241/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e DANIELA DOS SANTOS FERREIRA,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 050.087.141-80, residente e domiciliada na Rua
Amavolis dos Santos, nº 1242 Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,
na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Daniela Dos Santos Ferreira

Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes
Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97
CPF: 014.658.421.01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 242/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 242/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e JOSELIA BORGES DA CRUZ DOS SANTOS,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 062.563.351-20, residente e domiciliada na Rua R.
Cubatão, nº S/N Jardim Vitoria, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Joselia Borges da Cruz dos Santos

Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 253/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 253/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente de CONTRATANTE, e DEBORA CORREA DE LIMA ROMEU,
brasileira, maior, portadora do CPF nº.061.913.961-71, residente e domiciliada na Estrada
Rural, Chacara Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado,
tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de Dezembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado: Debora Correa De Lima Romeu

Testemunhas:
Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

PORTARIA GP Nº 641/2025

PORTARIA GP Nº 641/2025
DATA: 15 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A pedido exonera a partir de 15 de Dezembro de 2025, a Sra. Sônia Zeferino , matrícula nº 2711, no cargo efetivo de Técnica em Enfermagem,
lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de Dezembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 642/2025

PORTARIA GP Nº 642/2025
DATA: 15 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Revoga Designação e Gratificação do Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Revogar a partir de 31 de dezembro de 2025, a Portaria nº 294/2024 do Sr. Igor Belusso Casagrande, servidor público municipal efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2897, que designou o servidor para exercer a função de Chefe de Departamento de Recursos Humanos.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15831 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR. JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, Engenheiro Civil, CREA MT 039748, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO" EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2275-2022/SINFRA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL 056/2023, TOMADA DE PREÇO 08/2023, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS.

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 065/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PREGÃO ELETRÔNICO, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS DO BENEFÍCIO EVENTUAL E CHOCOLATES PARA A CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT"**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: COMERCIAL LUAR LTDA com valor total de R$78.884,00 e MAX GESTÃO E EMPREDIMENTOS LTDA com valor total de R$6.880,00 Matupá/MT, 15 de Dezembro 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVI-MUNI, torna público a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2025.

Aditivo de Prazo.

CONTRATADA: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.541.510/0001-20.

Valor Global: R$ 4.700,00.

Vigência: 23/12/2025 a 18/06/2026.

Matupá/MT, 15 de dezembro de 2025.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5869 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, implicará na Renúncia Tacita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 2º. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A inspeção será realizada por médico credenciado, em data, horário e local previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

§ Único. O candidato deverá apresentar atestado médico de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra (que tenha registro no CRM e RQE) e exames complementares de acordo com o cargo, conforme Decreto nº 4874 de 09 de janeiro de 2024, devendo estes conter nome completo e CPF do candidato. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na Renuncia Tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11679	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	62,8	47º	APROVADO(A)
10395	GRASIELE DALMORO	60,8	48º	APROVADO(A)
11254	ALINE APARECIDA DE SOUZA	60,8	49º	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Extrato de Contribuição do INSS – CNIS;

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

18. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

20. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

21. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

22. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

23. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

24. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

25. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos e exames que constam nesse Decreto;

26. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

27. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ _____ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS** _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:* _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

***Tipo de Deficiência / Descrição**: _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

***Tipo de Deficiência / Descrição**: _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CALIBRADORES, REAGENTES, ELEMENTOS FILTRANTES E ELETRODOS PARA O EQUIPAMENTO COBAS C311 PERTENCENTE AO LABORATÓRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a empresa M. S DIAGNÓSTICA LTDA inscrita no CNPJ 00.970.175/0003-93 com um valor total estimado de R$ 414.020,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 15 de dezembro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1085/2025

PORTARIA Nº 1085 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir do dia 24/03/2025 as férias da servidora **CAROLINA MARTINS DOS SANTOS**, concedida através da portaria nº 124/2025**,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023**,** lotada na Secretaria de Fazenda, restando 20 (vinte) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de dezembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - SINDICÂNCIA: 002/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

SINDICÂNCIA: 002/2025

PORTARIA 469/2025

OBJETO: DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INSTAURADO PELA PORTARIA 469/2025 PARA APURAR POSSÍVEL RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR.

Considerando o encerramento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 469/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios nº 4.736, para apurar possível responsabilidade do servidor **Sandro de Souza Silva**, motorista da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em relação a incidente ocorrido no dia 24/01/2023, envolvendo o abalroamento da fiação elétrica e posterior queda de poste de titularidade da empresa Energisa Mato Grosso;

Considerando que a Comissão garantiu ao servidor sindicado o contraditório e a ampla defesa, conforme relato detalhado no re-

latório final, inclusive com a produção de provas documentais, testemunhais e periciais;

Considerando que, conforme demonstrado no laudo técnico elaborado por engenheiro eletricista, **a altura da fiação encontrava-se dentro dos parâmetros legais**, porém o **poste apresentava danos estruturais anteriores ao incidente**, o que contribuiu diretamente para sua queda;

Considerando que a própria empresa Energisa, apesar de reiteradamente notificada, **não apresentou documentação comprobatória de manutenção adequada da estrutura, tampouco compareceu às oitivas convocadas**, comprometendo o esclarecimento pleno da situação;

Considerando os depoimentos das testemunhas e do servidor sindicado, que revelaram **a inexistência de treinamentos formais, protocolos de segurança e a ausência de servidor auxiliar ("apontador") durante as manobras com o caminhão basculante**, demonstrando **fragilidade organizacional e ausência de política de prevenção de acidentes operacionais na Secretaria de Infraestrutura**;

Considerando, por fim, que a Comissão concluiu pela **quebra do nexo causal direto entre a conduta do servidor e o dano**, atribuindo a responsabilidade primária à **omissão da concessionária de energia elétrica na manutenção preventiva dos postes**, bem como identificando **fragilidades administrativas** que devem ser corrigidas institucionalmente, sem imputação de dolo ou culpa grave ao servidor;

RESOLVO:

1. **ACOLHER na íntegra o relatório final da Comissão de Sindicância**, reconhecendo que não restou configurada responsabilidade disciplinar do servidor **Sandro de Souza Silva**, uma vez ausente o elemento subjetivo (culpa ou dolo), bem como constatado o rompimento do nexo de causalidade em razão de falha estrutural da concessionária.

2. **ARQUIVAR o presente Processo Administrativo de Sindicância**, sem aplicação de penalidade ao servidor sindicado.

3. **DETERMINAR à Secretaria Municipal de Infraestrutura** que, no prazo de 60 (sessenta) dias:

a) Estabeleça **protocolo operacional de segurança** para atuação de motoristas e operadores de máquinas;

b) Promova **capacitação periódica e obrigatória** dos servidores que atuam com veículos pesados e em áreas de risco;

c) Avalie a **designação de servidores auxiliares ("apontadores")** em atividades de risco operacional.

4. Encaminhe-se cópia desta decisão à Secretaria de Administração e à Procuradoria Geral do Município, para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Mirassol d'Oeste – MT, 11 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 107-2025

PORTARIA Nº 107 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 11 (ONZE) dias de FÉRIAS a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, cargo de Agente Administrativo e Financeira, referente aos períodos aquisitivo 2021/2022, com gozo a partir de 05 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 15 de Dezembro 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

TERMO DE CONVÊNIO 004/2025

CONVÊNIO Nº 004/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT E A ASSOCIAÇÃO SALVE UMA VIDA MIRASSOL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-01, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Hélio Teixeira da Silva, nº XXX, Jardim das Oliveiras, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SALVE UMA VIDA MIRASSOL**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 36.215.156/0001-37, com sede na Rua Antônio Martins da Costa, N° 975, Centro, Mirassol D' Oeste – MT no Município de Mirassol

D' Oeste – MT, representado por seu vice - presidente, Sra. **ORDALICE BARBIZANI PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº XXX.XXX SSP/MT e do CPF nº XXX.XXX.XXX-00, residente e domiciliada na Rua Antônio Martins da Costa, nº XXXX, Centro, Mirassol D' Oeste – MT, estabelecem entre si o presente instrumento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente convênio o repasse financeiro a **ASSOCIAÇÃO SALVE UMA VIDA MIRASSOL**, destinados a aquisição de rações, medicamentos, serviços em clinicas veterinárias autorizadas, voltadas **à proteção, cuidado e manejo de cães e gatos em situação de Rua no Município de Mirassol d'Oeste.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

I – DO CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros para a execução deste convênio, conforme disponibilidade financeira;

b) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio;

c) Adotar as ações corretivas necessárias à execução eficiente do Plano de Trabalho aprovado;

d) Examinar e aprovar a prestação de contas dos recursos disponibilizados para execução do objeto deste convênio.

II – DA CONVENENTE

a) Manter conta bancária específica para o convênio, em instituição financeira oficial regularmente autorizada pelo Banco Central a operar no mercado financeiro brasileiro onde serão creditados os respectivos recursos;

b) Executar o objeto deste convênio em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

c) Efetuar os pagamentos por meio de transferência bancária diretamente ao fornecedor ou prestador de serviços;

d) Aplicar o saldo do convênio, quando não utilizado, em caderneta de poupança de instituição oficial ou privada, se a previsão de seu uso for por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo;

e) Aplicar, obrigatoriamente no objeto de sua finalidade, as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, devendo constar no demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;

f) Divulgar à população os valores dos recursos recebidos e a prestação de contas de sua aplicação;

g) Prestar contas ao órgão competente da aplicação dos recursos recebidos;

h) Devolver à CONCEDENTE todo o saldo existente, inclusive os colocados em aplicação financeira;

i) Elaborar e executar fielmente o Plano de Trabalho aprovado;

j) Obriga – se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e a Lei que o instituiu, competindo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, o acompanhamento, fiscalização e controle da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros no valor de R$ 80.000,00 (noventa mil reais), serão repassados à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso definido no Plano de Trabalho e correrão por conta de créditos orçamentários aprovados para os respectivos Exercícios.

Parágrafo Único - O valor transferido deverá ainda ser restituído ao Município, no prazo improrrogável de 30 dias (trinta dias) atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis nos seguintes casos:

a) Quando da não execução o Objeto do Convênio;

b) Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas;

c) Quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no Convênio;

d) Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

O presente CONVÊNIO vigerá a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado mediante consentimento das partes por meio de Termo Aditivo, o qual somente poderá ser alterado mediante solicitação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, com justificativa circunstanciada, observadas as normas legais vigentes sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela CONVENENTE em decorrência do presente Convênio deverá ser elaborada com base nas normas legais vigentes e atendendo às instruções do Município, devendo ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, em até 30 dias após o encerramento de cada Exercício, nos termos das instruções gerais para a aplicação e prestação de contas de recursos financeiros repassados por convênio celebrados com o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da intepretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrados em 03 (três) vias de igual teor e forma que, após lido e aprovado, vai assinado pelas partes.

Mirassol D' Oeste – MT, 12 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ORDALICE BARBIZANI PEREIRA

Vice – Presidente da Associação

Testemunhas:

1. Denilton Mendes da Silva

2. Kaueli Cristina de Souza

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 98/2022, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60. Objeto: a) Prorrogação da vigência: fica a vigência contratual prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/10/2025 a 03/10/2026; b) Supressão do veículo de placa NJL9119 – FORD RANGER XL 3.0 da apólice,

tendo em vista sua baixa patrimonial; c) atualização dos valores unitários dos veículos, conforme avaliação da tabela FIPE; d) Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Para a execução da nova vigência, dá-se a este termo o valor de R$9.880,73 (nove mil, oitocentos e oitenta reais, setenta e três centavos). Data da assinatura: 03/10/2025.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 003/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.b

1. DAS PARTES

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, inscrito no CPF nº XXX. XXX. XXX-01.

CONVENENTE: SINDICATO RURAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 36.926.152/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **SEBASTIÃO VITOR MARTINEZ**, inscrito no CPF nº XXX. XXX. XXX-34.

2. DO OBJETO DO CONVÊNIO

O Objeto do Convênio nº 003/2025 permanece inalterado, sendo: **Repasse de recursos financeiros ao Sindicato Rural de Mirassol D'Oeste para a realização da "QUEIMA DO ALHO NA CAVALGADA DA 24ª EXPOSSOL"**.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar/incluir itens na planilha de despesas (Metas Quantitativas) do Plano de Trabalho anexo ao Convênio n° 003/2025, mediante inclusão de itens, mantendo-se o valor global e a finalidade do Convênio original.

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica aprovada a alteração da planilha de despesas (Metas Quantitativas) do Plano de Trabalho do Convênio 003/2025, conforme solicitação da **CONVENENTE e justificativa anexa no Ofício nº 029/25**, promovendo-se inclusão de itens essenciais, conforme demonstrado:

4.1. INCLUSÃO DE ITENS:

ITEM	VALOR
Carne Bovina Miolo de ACEM	R$ 531,21
Pão Francês	R$ 299,99
Locação de Caixa Térmica	R$ 720,00
Carvão Vegetal	R$ 2.410,00
Bacon Ponta	R$ 281,30

Esponja BOMBRIL	R$ 6,49
Gelo Barra	R$ 660,00
Gelo Barra	R$ 270,00
Recarga de Gás	R$ 460,00
Marmitex Isopor	R$ 23,25
Lava Louças Líquido Neutro	R$ 14,94
Papel Toalha	R$ 39,90
Saco Cristal para cesta	R$ 67,99
Papel Alumínio 45x65	R$ 47,40
Faca Refeição	R$ 412,00
Saco para lixo	R$ 136,58
Papel Alumínio 45x7,5x25	R$ 20,97
Valor Total	**R$ 6.406,02**

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

Fica alterada a natureza da despesa do Item 07 do Plano de Trabalho do Convênio nº 003/2025, de modo a adequar o repasse dos recursos financeiros à correta classificação orçamentária da Convenente.

Parágrafo Primeiro: a Classificação da despesa originalmente prevista no item 07 - do Plano de Trabalho do Convênio nº 003/2025, com a seguinte rubrica:

NATUREZA DE DESPESA ORIGINAL: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Parágrafo Segundo: Passa a vigorar com a seguinte redação, para todos os efeitos legais:

NOVA NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo Terceiro: Esta alteração não implica em acréscimo de valor, de prazo ou na modificação do Objeto do Convênio, sendo apenas uma correção/adequação na natureza da despesa da Convenente.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, bem como valor Global do Objeto, nos termos e condições estabelecidas no Convênio n° 003/2025, que não conflitem com as disposições deste Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mirassol D' Oeste – MT, 15 de dezembro de 2025.

_____
HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito

_____
SEBASTIÃO VITOR MARTINEZ
Presidente do Sindicato Rural de Mirassol D' Oeste

Testemunhas:

1. Denilton Mendes da Silva
2. Kaueli Cristina de Souza

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1086/2025

PORTARIA Nº 1086 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 09 (NOVE) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA FAZENDA, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/08/2022 A 31/07/2023 SUSPENSA PELA PORTARIA 1085/2023, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 39/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1087/2025

PORTARIA N. 1087 DE 15 DE DEZEMBO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, a partir de 05/12/2025, para a servidora **ROSIANE MARINHO RAMALHO CERQUEIRA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** conforme requerimento e certidão de nascimento protocolo n° 2994/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/12/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de dezembro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1088/2025

PORTARIA Nº 1088 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS,** das atribuições do cargo de auxiliar de serviços gerais, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 05/12/2025, para exercer atividades na Secretaria de Administração e Planejamento, local em que prestará apoio na recepção.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de dezembro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/vl

RH/GESTÃO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATOS - 2025

EXTRATO DE CONTRATOS - 2025

CONTRATO Nº 177/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MARIA LUIZA CAMPOS SAMPAIO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional Vereador Edson Athier Tamandaré. Período de: *02 de Outubro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025.* Valor Global R$ 12.573,52. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 01/10/2025.

CONTRATO Nº 178/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional Vereador Edson Athier Tamandaré. Período de: *06 de Outubro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025.* Valor Global R$ 11.928,73. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 02/10/2025.

CONTRATO Nº 179/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **SILVANETE MUNIZ MENDES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz. Período de: *06 de Outubro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025.* Valor Global R$ 06.049,50. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 02/10/2025.

CONTRATO Nº 180/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **FABIANE AGUSTINI CHAVES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Período de: *06 de Outubro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025.* Valor Global R$ 11.928,73. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/10/2025.

CONTRATO Nº 181/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **FRANCISLAINE NOGUEIRA MENDES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Período de: *13 de Outubro de 2025 a 28 de Novembro de 2025.* Valor Global R$ 07.415,20. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 10/10/2025.

CONTRATO Nº 182/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **SIMONE FRANCISCA TASSI**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Período de: *15 de Outubro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025.* Valor Global R$ 10.477,94. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 14/10/2025.

CONTRATO Nº 183/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **BÁRBARA CLÁUDIA BARRANCO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ARQUITETO URBANISTA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na Coordenadoria de Engenharia. Período de: *20 de Outubro de 2025 a 19 de Outubro de 2026.* Valor Global R$ 55.871,33. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/10/2025.

CONTRATO Nº 184/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **HELLEN FERNANDA RAMOS MENDES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PSICOLOGO PAIF/PAEFI**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Período de: *03 de Novembro de 2025 a 11 de Abril de 2026.* Valor Global R$ 27.166,79. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/11/2025.

CONTRATO Nº 185/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **BRUNO GABRIEL MORETTI**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MÉDICO - PSF**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) Zacarias Martins Da Silva e Maria Alves Da Silva (Mutirão). Período de: *13 de Novembro de 2025 a 12 de Novembro de 2026.* Valor Global R$ 284.201,39. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 12/11/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 155/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 155/2024, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *03 de outubro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 112/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **AGDA PAULA DUARTE**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 112/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 034/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 034/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 042/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 042/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 047/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ANA CLAUDIA INOUE CASALE**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 047/2025, contratado para

o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 172/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ANA CLARA RODRIGUES DA SILVA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 172/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 054/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ANA CLARA SILVIA LEITE**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 054/2025, contratado para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

***EXTRATO –** PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 176/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 176/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 18 de dezembro de 2026.*

***EXTRATO –** PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 143/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ANA VITORIA DE SOUZA DRUMOND**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 143/2025, contratado para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 126/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ANDRESSA BEATRIZ FERREIRA LIMA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 126/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 027/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 027/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

***EXTRATO –** SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 131/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA OLERIANO SOUZA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 131/2024, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 03 de junho de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 152/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ANGELITA ZAMBON DE ALMEIDA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 152/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 085/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ASENATY GOMES DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 085/2025, contratado para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 104/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 104/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 068/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **AUZENI DE SOUZA ROCHA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 068/2025, contratado para o cargo de **MERENDEIRA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 137/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **BEATRIZ CARVALHO DE ARAUJO**, resolvem celebrar o *Segundo Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 137/2024, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *04 de julho de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 078/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 078/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 122/**

2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 122/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 039/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **BIANCA LARYANE LIMA COSTA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 039/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 147/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **BRUNA MOREIRA DE SOUZA**, resolvem celebrar o *Segundo Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 147/2024, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *09 de setembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 102/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 102/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 131/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **CINTIA HERREIRA NAGLIATI**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 131/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 107/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 107/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – QUINTO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 133/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. **CLEITON TOMICHA LEMES**, resolvem celebrar o *Quinto Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 133/2025, contratado para o cargo de **MOTORISTA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *14 de junho de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 051/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **CLEUNICE MENACHO**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 051/2025, contratado para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 120/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **CYNTIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 120/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 118/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 118/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 060/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **DANIELI DE OLIVEIRA PEREIRA DA CUNHA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 060/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 023/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **DANIELLY CORTE MARIM**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 023/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 081/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORREA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 081/2025, contratado para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 133/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **DILMA ANTUNES SOBRINHO**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 133/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de*

dezembro de 2026.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 024/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 024/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 145/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **EDILZA BISOLA DE MIRANDA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 145/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 170/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ÉRICA MARIA CAMARGO**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 170/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 062/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ERICA MARIANA DE FREITAS**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 062/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 180/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **FABIANE AGUSTINI CHAVES**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 180/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *26 de fevereiro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 156/2025 -** FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e O Sr. **FABIO SILVA DE ARAUJO**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 156/2025, contratado para o cargo de **MOTORISTA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 028/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 028/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 181/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 181/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *27 de fevereiro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 026/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 026/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 103/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 103/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 174/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **GIRLENE FERREIRA DA SILVA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 174/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 099/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. **GUSTAVO CAZARIN MOREIRA DA SILVA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 099/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE INFORMÁTICA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 090/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ISABELLA DE PAULA MARQUES RIBEIRO**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 090/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 148/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES**, resolvem celebrar o *Segundo Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 1478/2024, contratado

para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *17 de setembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 080/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 080/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 056/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **JANE CRISTINA DA SILVA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 056/2025, contratado para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 161/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **JANE CRISTINA DE ARAUJO JANUARIO**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 161/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 038/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. **JOÃO VITOR DOS SANTOS MARQUES**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 038/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 134/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **JOYCI DIAS SIQUEIRA**, resolvem celebrar o *Segundo Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 134/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *17 de junho de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 097/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **JUCELIA LEONARDO**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 097/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 031/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 031/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 033/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **KARLA SANTANA DA SILVA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 033/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 083/2025 -** FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **KENIA THAIS GOMES RODRIGUES**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 083/2025, contratado para o cargo de **MERENDEIRA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 082/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **KELLIN CARLA PAIXÃO DOMINGOS**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 082/2025, contratado para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 066/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LETICIA INACIA DE SOUZA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 066/2025, contratado para o cargo de **MERENDEIRA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 059/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LORENA VITORIA BETETE DE SA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 059/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 077/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE o a Sr. **LUCAS CIRQUEIRA DIDONE**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 077/2025, contratado para o cargo de **MOTORISTA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Saúde. Prorrogado até *31 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 095/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a

Sra. **LUCIANA FRANCISCA DE SENA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 095/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 144/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 144/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 020/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 020/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 057/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LUZIA DE JESUS MADALENA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 057/2025, contratado para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 116/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. **MARCELO PIRES DOMINGOS**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 116/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE INFORMÁTICA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 178/2025 -** FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 178/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 171/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO FIGUEIRA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 171/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 166/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MARIA DE LOURDES CATELLAN**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 166/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 109/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MARIA JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 109/2025, contratado para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMETO INFANTIL,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 177/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 177/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 021/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MARINALVA PAULA DA SILVA**, resolvem celebrar o *Segundo Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 021/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 084/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MARINALVA ROSA PEREIRA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 084/2025, contratado para o cargo de **MERENDEIRA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 043/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MARCIELY RODRIGUES BORGES**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 043/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 175/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 175/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado

até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 053/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MIRIAN PARREIRA MARQUES DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 053/2025, contratado para o cargo de **AUXILIAR DE DESENOLVIMENTO INFANTIL,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 049/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MIRIELY DE LIMA MORETTI BERNARDES**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 049/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 159/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **PAMELA ALINE RIBEIRO SCHURING**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 159/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 091/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 091/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 065/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **POLIANA VIEIRA DE ANDRADE GOMES**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 065/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 169/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 169/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 129/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 129/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 161/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 161/2024, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de novembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 076/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **RAMOXIONE XISTO DA VITORIA LACERDA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 076/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 093/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. **RANDERSON TAVARES DA COSTA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 093/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE INFORMÁTICA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 035/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ROSALIA SANTANA MAGALHÃES**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 035/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 032/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 032/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 117/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ROSELAINE FERNANDES PANISSO RIBEIRO**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 117/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 022/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ROSELI APARECIDA DA SILVA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços

de Pessoal Por Prazo Determinado nº 022/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 138/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ROSENIL JOSE DIAS**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 138/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 052/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SABTA KAROLLYNA FERREIRA SOARES**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 052/2025, contratado para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 092/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SAMELLY VITORIA SOARES FERREIRA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 092/2025, contratado para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 036/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SANDRA GOMES DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 036/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 134/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SKARLETHY KELLER CARDOSO SOUZA MORAES**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 134/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 173/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SILVIA HELENA MIATELO**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 173/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 106/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 106/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 044/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SILVANA DA COSTA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 044/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 182/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SIMONE FRANCISCA TASSI**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 182/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 025/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SIMONE SANTOS DA SILVA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 025/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 155/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 155/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 098/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SYNDELL LORRAINE DA SILVA ESPINDOLA**, resolvem celebrar o *Segundo Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 098/2024, contratado para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *20 de março de 2026*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 137/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SYNDELL LORRAINE DA SILVA ESPINDOLA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 137/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 140/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **TATIELI RODRIGUES DE SOUZA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 140/2025, contratado para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 061/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **TAYANE DIAS MURTA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 061/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 029/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **TAYNARA GUIDINI DOS REIS**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 029/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 150/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. **THIAGO DOS SANTOS CLAUDINO**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 150/2025, contratado para o cargo de **MECÂNICO,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 130/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **TUANY PEREIRA LOPES**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 130/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 030/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **VALERIA DE SOUZA SILVA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 030/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 141/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **VALÉRIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS**, resolvem celebrar o *Segundo Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 141/2024, contratado para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *01 de agosto de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 067/2025 -** FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 067/2025, contratado para o cargo de **MERENDEIRA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de dezembro de 2026.*

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 1.089 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA A TURMA RECURSAL DO PROCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS, Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de MatoGrosso,no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições contidas no artigo 48 da Lei Municipal 1.334, de 25 de novembro de 2015, que institui a Turma Recursal como instância encarregada do exame dos recursos administrativos interpostos contra as decisões prolatadas em primeira instância no âmbito do Procon Mirassol;

Considerando a Portaria 683/2023 e a Portaria 627/2025, a qual dispõe sobre a criação e composição da turma recursal do Procon Municipal, para fins julgamentos de processos proferidos em primeira instância;

Considerando a necessidade de distribuição dos autos do processo de números **25.06.0279.001.00006.3**, aos membros da comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Distribuem-se os autos dos processos de **25.06.0279.001.00006.3** aos membros da Turma Recursal, designando-os para o escopo de julgamento em segunda instância, conforme estabelecido nos ***artigos*** abaixo:

Art. 2º Designar os autos do processo **25.06.0279.001.00006.3** aos membros **BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA, WELLINGTON ROCHA DIAS E CARLOS ROBERTO GREVE NETO**, atribuindo a relatoria aomembro **BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA.**

Art. 3º - Conforme disposto no artigo 48 da Lei Municipal 1.334 de 25 de novembro de 2015 os prazos para finalização da análise dos recursos serão de 90 (noventa)dias, contados da conclusão dos autos ao Presidente da Turma Recursal.

Art. 4 º - Revoga-se as disposições contidas na portaria nº 1082/2025

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho"em 15 de dezembro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITENS FRACASSADOS). Empresas vencedoras:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	05.895.525/0001-56	1 - 5 - 6 - 8 - 9 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 41 - 42 - 43 - 50 - 51 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 63 - 64 - 69 - 70 - 74 - 76 - 79 - 80 - 81 - 83 - 85 - 86 - 88 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 112 - 113 - 115 - 119 - 123 - 124 - 125 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 136 - 137 - 138 - 139 - 145 - 146 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 159 - 165 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 174 - 175 - 176 - 180 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 204 - 205 - 206 - 210 - 211	R$ 1.386.681,03
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	27.105.456/0001-72	2 - 32 - 33 - 34 - 72 - 73 - 75 - 77 - 78	R$ 5.889,20
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	3 - 4 - 13 - 17 - 24 - 36 - 37 - 61 - 82 - 87 - 126 - 135 - 147 - 164 - 167 - 177 - 178 - 181 - 188 - 189 - 203 - 209	R$ 73.291,33
ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	60.717.724/0001-82	7	R$ 4.250,00
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	46.339.373/0001-92	10 - 179	R$ 13.611,00
ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	04.956.527/0001-45	21 - 114 - 116 - 117 - 118 - 120 - 121 - 166	R$ 2.224,70
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.772.464/0001-75	47 - 68 - 207	R$ 52.846,00
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	48 - 54 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 140 - 141 - 161 - 162	R$ 9.747,80
CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA	07.944.844/0001-30	49 - 62 - 66 - 163	R$ 17.675,20
SANCOMAR COMERCIAL LTDA	03.220.288/0001-06	71	R$ 4.800,00
ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA	30.016.004/0001-29	142	R$ 7.100,00
SUTCARE LTDA	61.771.120/0001-87	158	R$ 2.094,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	160 - 208	R$ 5.580,00
PROCELA PARTICIPACOES LTDA	09.686.716/0001-69	173	R$ 2.960,00

Total geral adjudicado: R$ 1.588.750,26 (Um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos). O processo foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 16/12/2025. Wellington Rocha Dias – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 16/12/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-A/2025 E 67-A/2025 COMPLEMENTAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITENS FRACASSADOS) – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
67-A/2025 E 67-A/2025 - COMPLEMENTAR	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	05.895.525/0001-56	1 - 5 - 6 - 8 - 9 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 41 - 42 - 43 - 50 - 51 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 63 - 64 - 69 - 70 - 74 - 76 - 79 - 80 - 81 - 83 - 85 - 86 - 88 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 112 - 113 - 115 - 119 - 123 - 124 - 125 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 136 - 137 - 138 - 139 - 145 - 146 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 159 - 165 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 174 - 175 - 176 - 180 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 204 - 205 - 206 - 210 - 211	R$ 1386681,03

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Wellington Rocha Dias – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 16/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-B/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITENS FRACASSADOS) – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
67-B/2025	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	160 - 208	R$ 5.580,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Wellington Rocha Dias – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 16/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-C/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITENS FRACASSADOS) – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
67-C/2025	SANCOMAR COMERCIAL LTDA	03.220.288/0001-06	71	R$ 4.800,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Wellington Rocha Dias – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 16/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-D/2025 E 67-D/2025 COMPLEMENTAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITENS FRACASSADOS) – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
67-D/2025 E 67-D/2025 - COMPLEMENTAR	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.772.464/0001-75	47 - 68 - 207	R$ 52.846,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Wellington Rocha Dias – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 16/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-F/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITENS FRACASSADOS) – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
67-F/2025	PROCELA PARTICIPACOES LTDA	09.686.716/0001-69	173	R$ 2.960,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Wellington Rocha Dias – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 16/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-H/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITENS FRACASSADOS) – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
67-H/2025	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	04.956.527/0001-45	21 - 114 - 116 - 117 - 118 - 120 - 121 - 166	R$ 2.224,70

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Wellington Rocha Dias – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 16/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-I/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITENS FRACASSADOS) – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
67-I/2025	ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA	30.016.004/0001-29	142	R$ 7.100,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Wellington Rocha Dias – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 16/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-J/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITENS FRACASSADOS) – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
67-J/2025	CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA	07.944.844/0001-30	49 - 62 - 66 - 163	R$ 17.675,20

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Wellington Rocha Dias – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 16/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-L/2025 E 67-L/2025 COMPLEMENTAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITENS FRACASSADOS) – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
67-L/2025 E 67-L/2025 - COMPLEMENTAR	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	3 - 4 - 13 - 17 - 24 - 36 - 37 - 61 - 82 - 87 - 126 - 135 - 147 - 164 - 167 - 177 - 178 - 181 - 188 - 189 - 203 - 209	R$ 73.291,33

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Wellington Rocha Dias – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 16/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-N/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITENS FRACASSADOS) – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
67-N/2025	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	27.105.456/0001-72	2 - 32 - 33 - 34 - 72 - 73 - 75 - 77 - 78	R$ 5.889,20

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Wellington Rocha Dias – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 16/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-O/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITENS FRACASSADOS) – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
67-O/2025	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	46.339.373/0001-92	10 - 179	R$ 13.611,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Wellington Rocha Dias – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 16/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-P/2025 E 67-P/2025 COMPLEMENTAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITENS FRACASSADOS) – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
67-P/2025 E 67-P/2025 - COMPLEMENTAR	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	48 - 54 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 140 - 141 - 161 - 162	R$ 9.747,80

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Wellington Rocha Dias – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 16/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-R/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITENS FRACASSADOS) – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
67-R/2025	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	60.717.724/0001-82	7	R$ 4.250,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Wellington Rocha Dias – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 16/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-T/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITENS FRACASSADOS) – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
67-T/2025	SUTCARE LTDA	61.771.120/0001-87	158	R$ 2.094,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Wellington Rocha Dias – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 16/12/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresa vencedora: 62.888.209 ROMAIR RODRIGUES DA SILVA – CNPJ 62.888.209/0001-90, referente aos Itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 perfazendo o valor total de R$ 215.191,00 (Duzentos e quinze mil, cento e noventa e um reais). O processo foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 15/12/2025. Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 16/12/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA: 62.888.209 ROMAIR RODRIGUES DA SILVA – CNPJ 62.888.209/0001-90 –OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 215.191,00 (Duzentos e quinze mil, cento e noventa e um reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da da data de publicação do resultado do certame do extrato da própria Ata de Registro de Preços nos Diários Oficiais competentes, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 16/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA INTERNA Nº 16/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DO CORPO CLÍNICO INDICADO PELA CONTRATADA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE NOBRES/MT, SR. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 61, § 1º, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Nobres/MT, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 9º da Lei Federal nº 8.080/1990, e em conformidade com o Contrato Administrativo nº 38/2025 e demais normas regulamentares vigentes,

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal, que estabelece ser a saúde direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO o art. 37, § 6º da Constituição Federal, que dispõe sobre a responsabilidade objetiva da Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios previstos nos arts. 6º, 7º e 8º da Lei Federal nº 8.080/1990, referentes à integralidade, equidade e controle da gestão pública do SUS;

CONSIDERANDO que os serviços médico-hospitalares contratados pelo Município de Nobres/MT devem ser prestados em regime de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsão do item 1.1 da Cláusula Primeira do contrato firmado com a empresa **FONSECA E MANFRIN LTDA**;

CONSIDERANDO o item 1.4 da Cláusula Primeira do referido contrato, que exige a **prévia comunicação, avaliação técnica e comprovação da capacidade profissional** dos médicos indicados pela contratada;

CONSIDERANDO, ainda, a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025**, que dispõe sobre os procedimentos para avaliação técnica e crivo do corpo clínico designado para execução dos serviços médico-hospitalares contratualizados pelo Município de Nobres/MT;

CONSIDERANDO os deveres adicionais fixados na nos itens 11.1.12 e 12.32 do Termo de Referência anexo ao contrato, que reforçam a necessidade de controle e crivo técnico pela administração municipal;

CONSIDERANDO o dever da Secretaria Municipal de Saúde de garantir a qualidade,

segurança e regularidade da mão de obra que presta atendimento direto à população usuária do SUS no município;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica **instituída a Comissão de Avaliação Técnica do Corpo Clínico**, destinada a proceder à análise, verificação documental, validação profissional e demais atividades previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025, referentes aos profissionais indicados pela contratada.

Art. 2º

A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **Itamar Bonfim Martins** – Presidente; II – **Katriel Silva Ribeiro** – Membro; III – **Lázaro Alves Dias** – Membro; IV – **Marcel Karlay Albues Santiago** – Membro;

Art. 3º

Compete à Comissão:

I – Receber e analisar a documentação dos profissionais designados pela empresa contratada;

II – Avaliar a conformidade técnico-profissional de acordo com a legislação aplicável e com a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001/2025;

III – Elaborar parecer técnico conclusivo para fins de aprovação, reprovação ou solicitação de complementação de informações;

IV – Registrar seus atos em atas e relatórios formais encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 4º

Os trabalhos da Comissão terão início na data de publicação desta Portaria e vigorarão enquanto perdurar o objeto contratual ou até ulterior deliberação.

Art. 5º

I.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

II. Revogam-se a **PORTARIA Nº 15/2025**, de 12 de Dezembro de 2025 e as disposições em contrário.

Nobres/MT, 15 de dezembro de 2025.

_____ **ITAMAR MARTINS BONFIM** Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Município de Nobres/MT

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DAS ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2025 PUBLICADO NO DIA 09/12/2025, ANO XX – EDIÇÃO N.º 4882, NO DIARIO MUNICIPAL DA AMM, NO DIA 09/12/2025 PAGINAS 838-839

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DAS ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2025 PUBLICADO NO DIA 09/12/2025, ANO XX – EDIÇÃO N.º 4882, NO DIARIO MUNICIPAL DA AMM, NO DIA 09/12/2025 PAGINAS 838-839

Onde se lê:

263	INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	53.775.862/0001-52	R$ 3.208,90
263	M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	R$ 2.280,00

Leia-se:

262	INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	53.775.862/0001-52	R$ 3.208,90
263	M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	R$ 2.280,00

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 152/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 60/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS E CABO DE SOLDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT**, em favor das empresas: **LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME** (10319732000100) com o lote: 9 no valor total de R$ 9.528,40 (nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** (51659136000149) com os lotes: 2, 5, 6 e 10 no valor total de R$ 67.328,80 (sessenta e sete mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** (11175931000147) com o lote: 4 no valor total de R$ 3.743,80 (três mil e setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). **BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (33366168000174) com o lote: 8 no valor total de R$ 32.429,20 (trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos). **CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** (21463174000241) com o lote: 3 no valor total de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA** (10942831000136) com o lote: 7 no valor total de R$ 5.309,29 (cinco mil e trezentos e nove reais e vinte e nove centavos). **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** (00789321000117) com o lote: 1 no valor total de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 15/12/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 15 de dezembro de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 150/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 59/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, em favor das empresas: **L A DALLA PORTA JUNIOR** (11145401000156) com os lotes: 1, 4, 8, 11 e 111 no valor total de R$ 47.635,13 (quarenta e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais e treze centavos). **SSG SOLUÇOES LTDA** (46973126000143) com os lotes: 13, 41, 42, 43, 85, 86, 87

e 114 no valor total de R$ 48.621,34 (quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos). **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA** (17472278000164) com o lote: 83 no valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA** (02375705000119) com os lotes: 7 e 54 no valor total de R$ 24.160,00 (vinte e quatro mil e cento e sessenta reais). **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (25341162000114) com os lotes: 3, 5, 10, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 46, 48, 52, 53, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 79, 80, 93, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109 no valor total de R$ 172.922,70 (cento e setenta e dois mil e novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos). **HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALARES** (13994852000193) com os lotes: 9, 14, 15, 16, 17, 55, 61, 72, 73, 91, 92, 95, 101, 110, 113 e 115 no valor total de R$ 153.509,80 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e nove reais e oitenta centavos). **MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A** (05823205000190) com os lotes: 60, 74, 75, 76, 77, 90, 96 e 97 no valor total de R$ 17.521,40 (dezessete mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos). **CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** (55909512000167) com o lote: 51 no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com o lote: 6 no valor total de R$ 322,50 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **COMPANY HOSPITALAR LTDA** (51640302000165) com os lotes: 2, 49, 84 e 117 no valor total de R$ 22.644,00 (vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA** (71505564000124) com os lotes: 78, 81 e 82 no valor total de R$ 9.029,00 (nove mil e vinte e nove reais). **APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** (47761551000131) com os lotes: 18, 19, 40, 44, 45, 47, 50, 56, 88, 89, 100, 102, 112 e 116 no valor total de R$ 21.187,64 (vinte e um mil e cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 15/12/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Itens desertos: 12, 94, 98 e 99

Item fracassado: 57

Nobres/MT, 15 de dezembro de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2025

CONTRATO **Nº 041/2025**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, GENUÍNOS E SIMILARES, PARA ATENDER A DEMANDA DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE NORTELANDIA-MT.

CONTRATADA: **BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

CNPJ Nº 27.331.125/0001-50

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 1.827.500,00 (Um milhão. Oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)**

Nortelândia/MT, 09 de dezembro de 2025

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 281/2025, DATADA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Conceder de Desvio de Função da servidora LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA".

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Desvio de Função da servidora **LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA**

no cargo de Professora Efetiva 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com inicio em 2014 e persiste até atualmente com os sintomas residuais cognitivos, depressivos, ansiosos e fóbicos e devido a isso necessita manter o desvio de função para atividade compatíveis com suas limitações por mais 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 15 dias do mês de dezembro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 15/12/2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 274/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO..

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LIGIA COSTA CURVELLO**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 205403801** SSP/PR e do CPF nº 111.084.967-25 para a função de **"Psicopedagoga da Equipe Multiprofissional"** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT. A Psicopedagoga irá realizar uma investigação profunda dos processos cognitivos, comportamental e pedagógicos que influenciam a forma como o indivíduo aprende. Isso inclui o uso de testes, jogos e observação, e encaminhamento para outros profissionais da saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Aos 11 dias do mês de dezembro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 11.12.2025

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 275/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO..

"Dispõe sobre a Conceder Desvio de Função a servidora JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA".

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Concede o Desvio de Função a servidora **JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA** no cargo de Professora Efetiva 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, encontra-se em tratamento psicoterapêutico, psicofarmalógico e multiprofissional necessitando de readaptação de função para atividade compatíveis com suas limitações por mais 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Aos 11 dias do mês de dezembro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 11.12.2025

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 276/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO..

"Dispõe sobre a Conceder Desvio de Função da servidora LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA".

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Desvio de Função a servidora **LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA,** no cargo de Professora Efetiva 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com início em 2014 e persiste até atualmente com os sintomas residuais cognitivos, depressivos, ansiosos e fóbicos e devido a isso necessita manter o desvio de função para atividade compatíveis com suas limitações por mais 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Aos 11 dias do mês de dezembro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 11.12.2025

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 277/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO..

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ARLETI DEL CASTANHEL DOS SANTOS**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 967058-0** SSP/PR e do CPF nº **631.247.851-34** para a "**FUNÇÃO DE PROFESSORA NO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM (EM SUBSTITUIÇÃO AO ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM)"** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT. A função da Professora é **articular, coordenar e executar intervenções pedagógicas individualizadas e em grupo**, visando a superação das dificuldades de aprendizagem e o desenvolvimento da autonomia estudantil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Aos 11 dias do mês de dezembro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 11.12.2025

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 278/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO..

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Adriana de Almeida Branco** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 17863279** SSP/MT e do CPF nº 017.746.611-98 para a função de "**PROFESSORA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE"** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT. A função da Professora é identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilida-

de que eliminem as barreiras para a participação e a aprendizagem dos estudantes-alvo da Educação Especial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Aos 11 dias do mês de dezembro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 11.12.2025

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAR A PORTARIA Nº 279/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO..

O Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, especialmente no desenvolvimento e execução de projetos culturais e educacionais;

CONSIDERANDO a formação e a experiência da servidora **Gilmara Gomes da Cruz**, matrícula 172.1, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação e que possui perfil compatível com as atividades a serem desempenhadas;

CONSIDERANDO que a cessão ora concedida é por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, de acordo com o interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Gilmara Gomes da Cruz**, matrícula nº **172.1**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, lotada na **Escola Municipal Doutor Emanuel Pinheiro da Silva Primo**, **cedida à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, para atuar na **Coordenação da Pasta da Cultura**, desempenhando funções relacionadas à **elaboração, coordenação e execução de projetos culturais e educacionais**.

Art. 2º A cessão ocorrerá **sem prejuízo de vencimentos e demais direitos estatutários**, permanecendo a servidora vinculada ao quadro funcional da Secretaria de origem, conforme legislação vigente;

Art. 3º A servidora exercerá suas atividades sob a supervisão da **Coordenação da Pasta da Cultura**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, devendo apresentar **relatórios periódicos** de suas ações à chefia imediata.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Aos 11 dias do mês de dezembro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 11.12.2025

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 118 2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 118 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRITONO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 45.472.755/0001-27, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA DUPLA WENDER E FALCÃO, PARA VIRADA CULTURAL “É DE LIVRAMENTO””. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRITONO PRODUCOES E EVENTOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31613/2025, INEXIGIBILIDADE 024/2025 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DA VINCULAÇÃO

A presente contratação decorre do Processo Administrativo n. 31613/2025, INEXIGIBILIDADE N 24/2025, , com desta que para o inciso II, *§ 2º* do Art. 74 da Lei 14.133/2021, do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa TRITONO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 45.472.755/0001-27, representante exclusivo da dupla WENDER E FALCÃO, para VIRADA CULTURAL “É DE LIVRAMENTO”. Conforme, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31613/2025, INEXIGIBILIDADE 24/2025.

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Show: DUPLA WENDER E FALCÃO

Data: 30/12/2025

Horário : 22:30 às 00:30 horas

Tempo de Show: 2:00hs

Incluso cachê musical, staff e produção, transporte,.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA DUPLA WENDER E FALCÃO	Unidade	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

4.1 O presente contrato terá vigência de **01 (um) mes**, com início na data de sua assinatura, abrangendo o dia do evento e o período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais e administrativas, inclusive atesto e pagamento, conforme exigências do convênio.

PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios eletrônicos Jornais Oficiais, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 12 de Dezembro 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa TRITONO PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 119 2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 119 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ: 07.367.271/0001-29, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO CANTOR THIAGUINHO DO ESQUENTA, PARA VIRADA CULTURAL “É DE LIVRAMENTO”QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31186/2025, INEXIGIBILIDADE 023/2025 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DA VINCULAÇÃO

A presente contratação decorre do Processo Administrativo n. 31186/2025, INEXIGIBILIDADE N 23/2025, , com desta que para o inciso II, *§ 2º* do Art. 74 da Lei 14.133/2021, do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ: 07.367.271/0001-29, representante exclusivo do CANTOR THIAGUINHO DO ESQUENTA, para VIRADA CULTURAL “É DE LIVRAMENTO”. Conforme, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31186/2025, INEXIGIBILIDADE 23/2025.

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Show: Cantor **Thiaguinho do Esquenta**

Data: 31/12/2025

Horário: 21:00 as 22:30 horas

Tempo de Show: 1:30hm

Incluso cachê musical, staff e produção, transporte

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA CANTOR THIAGUINHO DO ESQUENTA	Unidade	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

DA VIGENCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de **01 (um) mês**, com início na data de sua assinatura, abrangendo o dia do evento e o período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais e administrativas, inclusive atesto e pagamento, conforme exigências do convênio.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios eletrônicos Jornais Oficiais, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,

caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

Nossa Senhora do Livramento 12 de Dezembro 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 120 2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 120 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SIDNEI BINDER DAMASCENO, CNPJ: 32.978.488/0001-12, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA STILLO POP SOM, PARA VIRADA CULTURAL “É DE LIVRAMENTO” QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA SIDNEI BINDER DAMASCENO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31179/2025, INEXIGIBILIDADE 25/2025 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DA VINCULAÇÃO

A presente contratação decorre do Processo Administrativo n. 31179/2025, INEXIGIBILIDADE N 25/2025, , com desta que para o inciso II, *§ 2º* do Art. 74 da Lei 14.133/2021, do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa SIDNEI BINDER DAMASCENO, CNPJ: 32.978.488/0001-12, representante exclusivo da BANDA STILLO POP SOM, para VIRADA CULTURAL “É DE LIVRAMENTO”. Conforme, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31179/2025, INEXIGIBILIDADE 25/2025.

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R$ 35.000,00 (Trinta Quinze Mil Reais).

Show:Banda STILLO POP SOM

Tempo de Show: 1h30mn

Data: 31/12/2025

Horário: 01:00 às 02:30 hs

Incluso cachê musical, staff e produção, transporte.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA STILLO POP SOM	Unidade	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O presente contrato terá vigência de **01 (um) mês**, com início na data de sua assinatura, abrangendo o dia do evento e o período

necessário ao cumprimento das obrigações contratuais e administrativas, inclusive atesto e pagamento, conforme exigências do convênio.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios eletrônicos Jornais Oficiais, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 12 de Dezembro 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa SIDNEI BINDER DAMASCENO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 121 2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 121 2025

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA L.R PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 54.466.338/0001-62, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA MEGA SOM, PARA VIRADA CULTURAL “É DE LIVRAMENTO”QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA L.R PRODUÇOES E EVENTOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31560/2025, INEXIGIBILIDADE 26/2025 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DA VINCULAÇÃO

A presente contratação decorre do Processo Administrativo n. 31560/2025, INEXIGIBILIDADE N 26/2025,om desta que para o inciso II, *§ 2º* do Art. 74 da Lei 14.133/2021, do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados

OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto do presente contrato é a Contratação Empresa L.R PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 54.466.338/0001-62, representante exclusivo da BANDA MEGA SOM, para VIRADA CULTURAL “É DE LIVRAMENTO”. Conforme, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31560/2025, INEXIGIBILIDADE 26/2025.

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Show: Banda **MEGA SOM**

Data: 30/12/2025

Horário: 01:00 as 03:00 horas

Tempo de Show: 2:00hs

Incluso cachê musical, staff e produção, transporte,.

Valor: R$ 40.000,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA MEGA SOM	Unidade cód. 01	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

VIGENCIA CONTRATUAL:

O presente contrato terá vigência de **01 (um) mês**, com início na data de sua assinatura, abrangendo o dia do evento e o período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais e administrativas, inclusive atesto e pagamento, conforme exigências do convênio.

PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios eletrônicos Jornais Oficiais, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do

Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 12 de Dezembro 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa L.R PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 122 2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 122 2025

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A.L. CARVALHO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.103.867/0001-29, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DE JERO NETO E BANDA, PARA VIRADA CULTURAL “É DE LIVRAMENTO” QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA L.R PRODUÇOES E EVENTOS LTDA ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31182/2025, INEXIGIBILIDADE 22/2025 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

DA VINCULAÇÃO

A presente contratação decorre do Processo Administrativo n. 31182/2025, INEXIGIBILIDADE N 22/2025,om desta que para o inciso II, *§ 2º* do Art. 74 da Lei 14.133/2021, do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto do presente contrato é a Contratação Empresa A.L. CARVALHO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.103.867/0001-29, representante exclusivo de JERO NETO E BANDA, para VIRADA CULTURAL “É DE LIVRAMENTO”. Conforme, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31182/2025, INEXIGIBILIDADE 22/2025.

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Show:Banda Jero Neto e Banda

Data: 30/12/2025

Horário: 20:30 às 22:00 horas

Tempo de Show: 1:30 hm

Incluso cachê musical, staff e produção, transporte,.

Valor: R$ 40.000,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DE JERO NETO E BANDA	Unidade	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O presente contrato terá vigência de **01 (um) mês**, com início na data de sua assinatura, abrangendo o dia do evento e o período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais e administrativas, inclusive atesto e pagamento, conforme exigências do convênio.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios eletrônicos Jornais Oficiais, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 12 de Dezembro 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa A.L. CARVALHO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

CONTRATO 123 2025

CONTRATO 123 2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 057/2025, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO", ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT". QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 31248/2025ADESÃO 15/2025

DO OBJETO

do presente contrato é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 057/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 102/2024, realizado pelo órgão *PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO",* às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. Conforme especificado no Termo de Referência 138/2025, respeitando as condições e exigências aqui estabelecidas, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 31248/2025ADESÃO 15/2025.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAT	VALOR UNITARIOO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	MÓVEL PLANEJADO (MESAS, ESTAÇÃO DE TRABALHO E SIMILARES) COM TAMPO, PÉ PAINEL E SAIA CONFECCIONADOS EM MDF (FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) ESPESSURA 25MM, COM GAVETEIRO FIXO COM ESPESSURA 18MM, SUPORTE PARA CPU COM ESPESSURA 18MM. PORTA TECLADO RETRÁTIL, ESPESSURA 18MM. COMPOSTO POR SAPATAS NIQUELADAS, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, DOBRADIÇA, FECHADURA, PISTÃO DE ELEVAÇÃO, PASSA FIO, CALHA PARA FIOS E PUXADOR PERFIL GOLA. RODIZIOS DE SILICONE, RODAPÉ REVESTIDO COM FÓRMICA EM ALUMÍNIO OU SAPATA NIQUELADA PARA ÁREAS MOLHADA. CORES: AMADEIRADO OU UNICOLOR, TONALIDADE A DEFINIR CONFORME AMOSTRA	M²	242	R$ 618,12	R$ 149.585,04
02	MÓVEL PLANEJADO (BALCÃO DE RECEPÇÃO E SIMILARES) CONFECCIONADOS EM MDF (FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) COM TAMPO RETO PARA TRÊS COMPUTADORES, PÉS PAINEL E SAIA. COM FRENTE RIPADA OU LISA, ESPESSURA 25MM, COM SUPORTE PARA CPU EM MDF ESPESSURA 18MM, GAVETEIROS FIXO COM ESPESSURA 18MM. CONTÉM SAPATAS NIQUELADAS, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PASSA FIO, CALHA PARA FIOS. CORES: AMADEIRADO OU UNICOLOR, TONALIDADE A DEFINIR CONFORME AMOSTRA	M²	165	R$ 600,00	R$ 99.000,00
03	MÓVEL PLANEJADO (PAINEL DE RECEPÇÃO) RIPADO OU LISO CONFECCIONADO EM MDF (FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) 18 Á 25 MM. CORES: AMADEIRADO OU UNICOLOR, TONALIDADE A DEFINIR CONFORME AMOSTRA.	M²	63	R$ 579,00	R$ 36.477,00
04	MÓVEL PLANEJADO (PAINEL VASADO DIVISÓRIA EM L E SIMILARES) CONFECCIONADO EM MDF (FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) 25MM LAQUEADO COM AREBESCOS. CORES: AMADEIRADO OU UNICOLOR, TONALIDADE A DEFINIR CONFORME AMOSTRA.	M²	46	R$ 362,00	R$ 16.652,00
05	MÓVEL PLANEJADO FECHADO (BALCÃO, ARMÁRIOS, GAVETEIROS, ESTANTES E SIMILARES) CONFECCIONADO EM MDF (FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO). TAMPO E TAMPONAMENTOS COM ESPESSURA 18 Á 25MM, ESTRUTURA E PRATELEIRAS INTERNA 18MM, PORTAS DE GIRO OU PORTAS DE CORRER COM ESPESSURA 18MM. COMPOSTO POR SUPORTES PARA PASTA SUSPENSA E OU PRATELEIRAS COM ESPESSURA 18MM. DOBRADIÇAS, SAPATAS NIQUELADAS OU RODAPÉ REVESTIDO COM FÓRMICA EM ALUMÍNIO. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PUXADOR PERFIL GOLA. CORES: AMADEIRADO OU UNICOLOR, TONALIDADE A DEFINIR CONFORME AMOSTRA.	M²	365	R$ 674,00	R$ 246.010,00
06	MÓVEL PLANEJADO FECHADO (SUPORTE PARA MONITOR, SAIA PARA PIAS E SIMILARES) CONFECCIONADO EM MDF (FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) ESPESSURA 18 À 25MM. CORES: AMADEIRADO OU UNICOLOR, TONALIDADE A DEFINIR CONFORME AMOSTRA.	M²	54	R$ 280,00	R$ 15.120,00
TOTAL: R$ 562.844,04					

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contado do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. Sendo que poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$ 562.844,04 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Quarenta Reais e Quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de

Nossa Senhora do Livramento AMM/MT DOC/TCE e IOMAT e mantidos à disposição do público,na forma do art.91 da Lei n.º14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Dezembro 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA

CONTRATO 124 2025

CONTRATO 124 2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2024 DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT". QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: STOLF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDAPROCESSO ADMINISTRATIVO N 31268/2025ADESÃO 16/2025.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato é Adesão à Ata de Registro de Preço nº 62/2024 do Município de Tangará da Serra – MT, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES., atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. Conforme especificado no Termo de Referência 77/2025, respeitando as condições e exigências aqui estabelecidas, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 31268/2025ADESÃO 16/2025.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	VALOR DE REFERÊNCIA UNIT.	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
46	ANALISADOR DE PH E GASES COM CALIBRAÇAH OAUTOMAI TICA. POSSUI DISPLAY GRAI FICO. POSSUI-SOFTWARE COM ROTINAS DE MANUTENÇAH O E TESTE. PARAM METROS: PH, PCO2, HCO3, TCO2, BE, SO2, O2CONT, A, AADO2, A/A PH PH; PCO2 MMHG ; PO2 MMHG ; NA+ MMOL/L ; K+ MMOL/L ; CA++ MMOL/L CL-MMOL/L E HCT % . VOLUME DE AMOSTRA: 100 µL OU MENOR. ALIMENTAÇAH O ELEI TRICA DE 110 OU 220W	UNIDADE	1	R$ 37.999,00	R$ 37.999,00
TOTAL R$ 37.999,00					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contado do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. Sendo que poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Nossa Senhora do Livramento AMM/MT DOC/TCE e IOMAT e mantidos à disposição do público, na forma do art.91 da Lei n.º14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Dezembro 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa STOLF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

PORTARIA N.º 679/2025

"Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 673/2025, que dispõe sobre a exoneração do Sr. **FERNANDO JORGE MONTEIRO DA SILVA***".*

PORTARIA N.º 679/2025

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Tornar **SEM EFEITO** a Portaria n.º 673/2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 15 de Dezembro de 2025, edição n. 4.886, que *dispõe sobre a exoneração do Sr.* **FERNANDO JORGE MONTEIRO DA SILVA**, no cargo de Assessor Técnico de Engenharia, DAS - 4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 680/2025

PORTARIA Nº 680/2025

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO E O RESTABELECIMENTO DO VÍNCULO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO ***MÁRCIO ANTONIO MARTINS DE MELLO****"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado nº 042/2025 firmado com o Servidor **Márcio Antonio Martins de Mello**;

CONSIDERANDO a expedição do Termo de Rescisão nº 042/2025, datado de 13/12/2025, com efeitos a partir de 13.12.2025;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse e a concordância do Contratado em manter a vigência do contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o **Termo de Rescisão nº 042/2025**, datado de 13.12.2025, referente ao Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado nº 042/2025 do Servidor **Márcio Antonio Martins de Mello**, Matrícula nº 6165-8, no cargo de Apoio Municipal;

Art. 2º Fica **restabelecida a vigência** do Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado nº 042/2025 até a sua data de término **18 de dezembro de 2026, ou por conveniência da Administração Pública;**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13.12.2025.**

Nossa Senhora do Livramento, em 15 de Dezembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 681/2025

PORTARIA Nº 681/2025

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO E O RESTABELECIMENTO DO VÍNCULO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA ***JANILZA SILVA DA CRUZ****"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado nº 045/2025 firmado com a Servidora **Janilza da Silva Cruz**;

CONSIDERANDO a expedição do Termo de Rescisão nº 045/2025, datado de 13/12/2025, com efeitos a partir de 13.12.2025;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse e a concordância do Contratado em manter a vigência do contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o **Termo de Rescisão nº 045/2025**, datado de 13.12.2025, referente ao Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado nº 045/2025 da Servidora **Janilza Silva da Cruz**, Matrícula nº 29630-3, no cargo de Assistente Social;

Art. 2º Fica **restabelecida a vigência** do Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado nº 045/2025 até a sua data de término **18 de dezembro de 2026, ou por conveniência da Administração Pública;**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13.12.2025.**

Nossa Senhora do Livramento, em 15 de Dezembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

AVISO ADESAO E TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 17/2025

AVISO ADESAO Nº 17.2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 35/2025

Correspondente ao Pregão Presencial nº 03/2025

Órgão responsável: *PREFEITURA MUNICIPAL DE* PORTO ESTRELA – MT

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 35/2025 do Município de Porto Estrela – MT. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 035/2025, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2025, realizado pelo órgão *PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO/ELÉTRICO EM GERAL COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVES DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICIPIO".*

3.1.1. Esta adesão tem como objetivo atender às demandas das Secretarias Municipais de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, mediante a incorporação dos itens conforme especificado neste Termo de Referência, respeitando as condições e exi-

gências aqui estabelecidas.

ITEM	APLIC	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	00068905	SERVIÇOS COMUM DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL	Und (Cód.:1)	01	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
02	00068905	SERVIÇOS COMUM DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL	Und (Cód.:1)	01	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
TOTAL: R$ 1.600.000,00						

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 17/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 35/2025

Correspondente ao Pregão Presencial nº 03/2025

Órgão responsável: *PREFEITURA MUNICIPAL DE* PORTO ESTRELA – MT

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 35/2025 do Município de Porto Estrela – MT, que tem por objeto o *"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO/ELÉTRICO EM GERAL COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVES DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICIPIO".* Esta adesão tem como objetivo atender às demandas das Secretarias Municipais de Finanças, Administração e Planejamento, Educação, Obras, Assistencia Social, Saúde, Desenvolvimento Rural, Cidades e Cultura e Turismo do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, mediante a incorporação dos itens conforme especificado neste Termo de Referência, respeitando as condições e exigências aqui estabelecidas. A empresa vencedora do certame: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA , inscrita no CNPJ: 51.679.014/0001-14, com a seguinte tabela de itens:

ITEM	APLIC	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	00068905	SERVIÇOS COMUM DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL	Und (Cód.:1)	01	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
02	00068905	SERVIÇOS COMUM DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL	Und (Cód.:1)	01	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
TOTAL: R$ 1.600.000,00						

Após análise jurídica, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 004/2024, a adesão foi adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, conforme parecer jurídico nº 660/2025, datado em 10 de Dezembro de 2025.

Publica-se e homologa-se o procedimento.

Nossa Senhora do Livramento, MT, 15 de Dezembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público A NECESSIDADE na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PADRÃO T6 COM EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS, APROVAÇÕES JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75,§ 3º da Lei 14.133/2021.

DATA: 16/12/2025 das 07:00: horas até 22/12/2025 as 16:00 horas (Horário Local).

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo

de Referência, deverão ser encaminhados por e-mail – **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br** ou protocolados na sede da prefeitura, Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950, site **https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/** ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de dezembro de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (Portaria n° 194/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 091/2025, Processo Licitatório n° 155/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, ARMARINHOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, COMPREENDENDO PRODUTOS DESTINADOS AO CONSUMO E USO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA: **ADMAQ LTDA - EPP**

CNPJ N° **71.359.939/0001-95**

VALOR TOTAL R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais);

EMPRESA: **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA**

CNPJ N° **19.496.182/0001-61**

VALOR TOTAL R$ 33.052,30 (Trinta e três mil cinquenta e dois reais e trinta centavos);

EMPRESA: **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

CNPJ N° **21.058.617/0001-38**

VALOR TOTAL R$ 24.980,44 (Vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos);

EMPRESA: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**

CNPJ N° **20.357.366/0001-20**

VALOR TOTAL R$ 170.479,55 (Cento e setenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

EMPRESA: **LOJA OBA OBA**

CNPJ N° 27.192.704/0001-60

VALOR TOTAL R$ 5.242,50 (Cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: **MARIA ALICE DA SILVA LTDA**

CNPJ N° **14.284.593/0001-70**

VALOR TOTAL R$ 24.104,50 (Vinte e quatro mil cento e quatro reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CNPJ N° **20.847.096/0001-35**

VALOR TOTAL R$ 71.084,89 (Setenta e um mil oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);

EMPRESA: **PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ N° **57.707.826/0001-02**

VALOR TOTAL R$ 116.374,35 (Cento e dezesseis mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

EMPRESA: **STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA**

CNPJ N° **47.305.688/0001-81**

VALOR TOTAL R$ 3.087,60 (Três mil oitenta e sete reais e sessenta centavos);

EMPRESA: **VW2 PRIME SERVICES LTDA**

CNPJ N° **63.434.508/0001-18**

VALOR TOTAL R$ 8.508,86 (Oito mil quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de dezembro de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 091/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n.º 091/2025, Processo Licitatório n° 155/2025,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, ARMARINHOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, COMPREENDENDO PRODUTOS DESTINADOS AO CONSUMO E USO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: **ADMAQ LTDA - EPP**

CNPJ N° **71.359.939/0001-95**

VALOR TOTAL R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais);

EMPRESA: **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA**

CNPJ N° **19.496.182/0001-61**

VALOR TOTAL R$ 33.052,30 (Trinta e três mil cinquenta e dois reais e trinta centavos);

EMPRESA: **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

CNPJ N° **21.058.617/0001-38**

VALOR TOTAL R$ 24.980,44 (Vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos);

EMPRESA: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**

CNPJ N° **20.357.366/0001-20**

VALOR TOTAL R$ 170.479,55 (Cento e setenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

EMPRESA: **LOJA OBA OBA**

CNPJ N° 27.192.704/0001-60

VALOR TOTAL R$ 5.242,50 (Cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: **MARIA ALICE DA SILVA LTDA**

CNPJ N° **14.284.593/0001-70**

VALOR TOTAL R$ 24.104,50 (Vinte e quatro mil cento e quatro reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CNPJ N° **20.847.096/0001-35**

VALOR TOTAL R$ 71.084,89 (Setenta e um mil oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);

EMPRESA: **PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ N° **57.707.826/0001-02**

VALOR TOTAL R$ 116.374,35 (Cento e dezesseis mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

EMPRESA: **STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA**

CNPJ N° **47.305.688/0001-81**

VALOR TOTAL R$ 3.087,60 (Três mil oitenta e sete reais e sessenta centavos);

EMPRESA: **VW2 PRIME SERVICES LTDA**

CNPJ N° **63.434.508/0001-18**

VALOR TOTAL R$ 8.508,86 (Oito mil quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 092/2025, Processo Licitatório n° 156/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA: ITANORTE TRANSPORTE SPE LTDA

CNPJ: N° 49.975.866/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), valor estimado com o percentual de desconto 4,21%. (Quatro virgula vinte e um por cento).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 092/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n.º 092/2025, Processo Licitatório n° 156/2025,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: ITANORTE TRANSPORTE SPE LTDA

CNPJ: N° 49.975.866/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), valor estimado com o percentual de desconto 4,21%. (Quatro virgula vinte e um por cento).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 036/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 036/2025.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar o ao recurso financeiro de emenda especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mais contra partida no valor de 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais), de contra partida do município, para aquisição de um veículo modelo ambulância de remoção simples tipo "A", para atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde de Nova Bandeirantes – MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 15 de novembro de 2025.

Ednaldo Florentino de Mello

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 007/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 007/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 33.683.798/0001/72 torna público **A ORDEM DE SERVIÇO** referente a obra do Contrato nº 007/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes- MT e a empresa **DANTAS ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, CNPJ: 32.259.030/0001-03, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM FIXAÇÃO EM TELHADO, CONECTADA À REDE ELÉTRICA PARA UMA GERAÇÃO DE 2.500 KWH/MÊS DO TIPO ON-GRID,COM POTENCIA MINIMA DE 24,00 KWP E 20 KW EM INVERSORES, COMPREENDENDO A APROVAÇÃO DESTE JUNTO A CONCESSIONARA DE ENERGIA ELÉTRICA, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**. Recursos próprios da Câmara Municipal, demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

Nova Bandeirantes - MT, 15 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SANDRA GONZAGA CORDEIRO

Presidente

Contratante

DANTAS ENGENHARIA ELETRICA LTDA Edemar Lucena Dantas Filho

Sócio

Contratado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 093/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.557/0001-54, com sede na Rod. José Carlos Daux, nº 4120, CEP 88032-005, no município de Florianópolis/SC, representada por seu proprietário Sr. **ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO,** brasileiro, portador do CPF sob nº 568.802.781-91, e Cédula de Identidade nº 887480 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços com fornecimento de peças, mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n° 012/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 e Art. 40, XI da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 093/2023, da seguinte forma:**

· **DO PRAZO**

- **A VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO SERÁ DE 23/12/2025 a 23/12/2026**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

· **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

– Fica acrescido ao Contrato nº 093/2023 cujo valor global é de R$ 99.728,52 (noventa e nove mil setecentos e vinte e oito reais

e cinquenta e dois centavos), o **reajuste financeiro de 4,18%** conforme tabela IPCA (IBGE) e Art. 40, XI da Lei 8666/93, somando-se um montante R$ **103.897,20 (cento e três mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos),** que serão **pagos em 12 (doze) parcelas mensais** no valor corrigido de **R$ 8.658,10 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos),** cada uma.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Inexigibilidade de Licitação n°. 012/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de dezembro de 2025.

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ N°: 17.468.557/0001-54

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Queren Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 481/2025

*"**Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso Municipal de Decoração Natalina "Natal Iluminado", instituída pela Portaria nº 479/2025."**."*

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso Municipal de Decoração Natalina "Natal Iluminado", designada pela Portaria nº 479/2025, para substituir os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, passa a ser Gleide Barbosa, em substituição a Marilucia Teixeira Ferraz;

II – Professora residente no Distrito de Japuranã, passa a ser Sirlene da Silva Oliveira, em substituição a Magda Rosa Ribeiro de Melo.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 479/2025, bem como os demais membros da Comissão Organizadora e Julgadora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 15 de dezembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 012/2025

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, inscrita no CNPJ nº 15.023.963/0001-88, com sede à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993, Bairro Centro, Nova Brasilândia-MT, CEP 78.860-000

NOTIFICADA: Empresa Construtora São Bento LTDA inscrita no CNPJ nº 43.261.200/0001-00, com sede à Rua Brejauva, nº 1006, Bairro Residencial Buritis Primavera V, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000, representada por Maria Benta Tscha e pelos responsáveis pela execução da obra Keviny Xavier Correia, CREA-RNP: 1218899484, ART: 1220250062398 e Rafael Da Silva Ferreira, CREA-RNP: 1218370726, ART: 1220250099072.

CONTRATO nº: 113/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em TSD, acessibilidade, drenagem pluvial e sinalização, no Distrito de Peresópolis nos trechos: Rua Projetada 01, Rua A - T1 e T2, Rua Dalvina Alves de Oliveira, Rua I, Rua Canuta Xavier de Matos, Rua Pedro Romão, Rua J e Avenida Alice Maria de Souza, coordenada Avenida Principal: Avenida Alice Maria de Souza, coordenada inicial: 14°44'59.76" S; 54°57'55.10"O, coordenada final: 14°44'57.65" S; 54°57'51.38" O, alcançado uma área total de 12.119,60 m² no Município de Nova Brasilândia/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 16O7-2O24/SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DOS FATOS

Em vistoria técnica realizada no dia 12 de dezembro de 2025, o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT verificou defeito na qualidade da obra em questão. Os problemas encontrados são:

1º Defeitos no meio-fio e sarjeta;

2º Meio-fio e sarjeta nas esquinas mal executados;

3º Recalques nas calçadas;

4º Não execução das rampas de acessibilidade;

5º Recalque/erosão do pavimento na Rua A - trecho 2, próximo ao bueiro de 60 cm.

Referente aos meio-fio e sarjetas verificamos patologias nas ruas: Rua Projetada 1, Rua A – Trecho 1 e Trecho 2, Rua Dalvina Alves De Oliveira Rua J e Avenida Alice Maria de Souza.

E em relação a Recalque nas calçadas verificou-se que a patologia aparece principalmente na Av. Alice Maria de Souza. Já as rampas de acessibilidade na Rua J também.

Por fim o recalque/erosão do pavimento ocorreu principalmente na Rua A – trecho 2, próximo ao bueiro de 60cm, o processo está evoluindo e precisa ser reparado.

Relata-se ainda que a obra está atualmente com 64,26% executada no período de 263 dias, analisando a proporção do cronograma físico financeiro a obra deveria ter 77,44% executada neste mesmo período. Ou seja, uma defasagem de atraso de 13,18%.

2. DA NOTIFICAÇÃO

Notificamos à empresa contratada para corrigir os problemas listados anteriormente, buscando:

1º Corrigir meio fios e sarjetas;

2º Executar os meio-fio e sarjetas com bom acabamento nas esquinas;

3º Corrigir recalque nas calçadas;

4º Executar rampas de acessibilidade;

5º Corrigir recalque/erosão do pavimento na Rua A - trecho 2, próximo ao bueiro de 60 cm;

6º Ajustar cronograma da obra, para evitar atrasos na entrega.

Sustenta-se a notificação com base na CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, itens 9.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.27 do Contrato nº 113/2024.

Em relação ao cumprimento do cronograma físico-financeiro elenca-se a CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO no item 12.1.4.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, concede-se a empresa contratada o prazo de 15 dias para corrigir os defeitos encontrados em visita técnica e pontuados nesta notificação. As futuras medições não poderão apresentar defeitos na qualidade do serviço.

Nova Brasilândia – MT, 15 de dezembro de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT

Saulo Nakamura

Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

Viviane Venturin

Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 532/2025

PORTARIA Nº 532/2025 EMENTA: Nomeia Comissão de Análise Técnica para avaliação do teste de funcionalidade do sistema de Tecnologia da Informação objeto do Processo Administrativo nº 1836/2025 Pregão Presencial 18.2025. O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 1836/2025; CONSIDERANDO as exigências do item 7. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA do ANEXO I – Termo de Referência, que estabelece a necessidade de uma comissão de análise técnica para submeter a apresentação do teste de funcionalidade do sistema; CONSIDERANDO que a referida comissão deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, responsáveis pela avaliação técnica e emissão de laudo conclusivo, RESOLVE: Art. 1º Fica constituída a Comissão de Análise Técnica para avaliação do teste de funcionalidade dos softwares integrados e unificados para a Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo Administrativo nº 1836/2025, composta pelos seguintes servidores: I. KEZIA JUSTINO UGOLINI, Matrícula nº 1794, Cargo: Assistente Administrativo, designando-a Presidente da Comissão; II. II. ALINE DOMICIANO DE SOUZA, Matrícula nº 2095, Cargo: Enfermeira, designando-a membro da comissão; III. III. ELIZANGELA DIAS VIOTTO, Matrícula nº 929, Cargo: Secretária Municipal, designando-a membro da comissão;]. Art. 2º São atribuições da presente Comissão: I. Acompanhar e proceder à análise técnica da apresentação do teste de funcionalidade do sistema de Tecnologia da Informação, nos termos do item 7. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA do ANEXO I – Termo de Referência. II. Verificar a conformidade do sistema com todas as funcionalidades indicadas no Termo de Referência. III. Emitir Laudo Técnico conclusivo sobre a adequação do sistema apresentado, a ser encaminhado à Pregoeira responsável pelo certame. IV. Atuar na verificação de eventuais adequações solicitadas ao licitante, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 034/2024.

Processo Nº.001/2024

Contratada: FERNANDES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ n.º 36.211.135/0001-43

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o Prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.034/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 11 de dezembro de 2025 e 09 de junho de 2026.

Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº.04/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 01 de janeiro de 2026 e 09 de junho de 2026.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original em razão do período chuvoso, típico de nossa região, o qual tem comprometido de forma significativa o andamento dos serviços, impactando diretamente o cumprimento do cronograma previamente estabelecido. As condições climáticas adversas, caracterizadas por chuvas intensas e frequentes, dificultam a execução de etapas essenciais da obra, inviabilizando o regular avanço dos trabalhos dentro do prazo inicialmente pactuado.

Adicionalmente, encontra-se em trâmite junto à Secretaria de Es-

tado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT) solicitação de aditivo financeiro, cuja aprovação ainda não foi formalizada. Referido recurso é considerado imprescindível para a continuidade da execução contratual e para a plena realização do objeto pactuado, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Diante desse contexto, a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária e justificada, a fim de assegurar a adequada conclusão da obra, em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos, bem como garantir a efetiva entrega dos benefícios previstos à comunidade atendida.

Data: 09/12/2025.

SAAE
AVISO DE DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - MT, em conformidade com o ART. Nº 75, INCISO I da LEI 14.133/2021 e DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 094/2022 e 044/2024 , torna público aos interessados que o Serviço Autônomo de água e Esgoto pretende realizar a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, migração de dados, implantação, manutenção corretiva, preventiva, hospedagem e suporte técnico do website, Portal Transparência e e-mail institucional do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Nova Guarita – MT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços Presencial:18/12/2025, às 17:00h

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços por e-mail: 18/12/2025, às 23:59h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita, sito a Av. dos Migrantes, Travessa Santo Antonio, snº, Centro, Nova Guarita -MT – CEP – 78.508-000, no horário de 08:00h às 11:00h e das 14:00h as 17:00h, em dias úteis ou pelo E-mail: saaeguarita@hotmail.com, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do SAAE através do www.saaenovaguarita.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, junto a sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT, sito a Av. dos Migrantes, Travessa Santo Antonio, snº, Centro, Nova Guarita -MT – CEP – 78.508-000, no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta feira ou através do e-mail saaeguarita@hotmail.com, ou pelo Whatsapp (66) 99919-0574.

Nova Guarita – MT, 15 de dezembro de 2025.

Bianca Lovison

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 063/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: SHEILA LAURINDO PINTO TONHÃO ME

O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E CALÇAS DE CAPOEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS SOCIAIS,** estimativas contidas no termo de referência.

A contratação perfaz o **valor total de R$ 24.915,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quinze reais).**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **11/12/2025 até 11/12/2026**.

Nova Lacerda /MT, 11 de dezembro de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 550/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **MARILENE AMANCIO DAMACENO,** brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-38, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº **063/2025** exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA DA MESA DIRETORA Nº 031/2025

PORTARIA DA MESA DIRETORA Nº 031/2025

Dispõe sobre o afastamento de Vereadora para exercício de cargo de Secretária Municipal.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela Vereadora **NILCINEIA FERNANDES MOREIRA**, solicitando afastamento do cargo para exercício de função de **Secretária Municipal**;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 13, §1º, da Lei Orgânica do Município de Nova Lacerda**, que prevê a licença automática do vereador investido no cargo de Secretário Municipal;

CONSIDERANDO a competência da Câmara Municipal para conceder licença a vereadores, nos termos do **art. 17, inciso IV, da Lei Orgânica do Município**, bem como as disposições pertinen-

tes do **Regimento Interno**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do cargo de Vereadora à Senhora **NILCINEIA FERNANDES MOREIRA**, a partir de **15 de dezembro de 2025**, em razão de sua investidura no cargo de **Secretária Municipal**.

Art. 2º O afastamento de que trata o artigo anterior dar-se-á enquanto perdurar o exercício da função de Secretária Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Determinar a adoção das providências administrativas e regimentais cabíveis, inclusive quanto à convocação do respectivo suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Nova Lacerda/MT, 15 de dezembro de 2025.

_____ _____

Joventino Amadeu Dalabenetta Valdemarcio de Souza

Presidente Vice-presidente

_____ _____

Ademilson Gomes Soares Amilton Rodrigues de Freitas

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 046/2025 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados e não processados, e dá outras providências."

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, PREFEITO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados e processados referentes a empenhos de exercícios anteriores ao ano de 2025.

Art. 2º - Ficam cancelados os restos a pagar não processados oriundos de contratos administrativos que não estão vigentes.

Art. 3º - Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos.

Art. 4º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda - MT, em 15 de dezembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº 126/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Pelo presente processo, à Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, por intermédio da Comissão de Contratação – Portaria nº 22/2025, torna público a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto pretendido é a aquisição de equipamentos e material permanente, conforme listado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/NOME DO ITEM	UN. MED.	QUANT.
01	MONITOR LCD; LED; TELA 24 POLEGADAS; 24ML600M, LED, FULL HD 1MS; CONEXÃO HDMI; COR PRETO; VOLTAGEM BIVOLT; COM SUPORTE PEDESTAL E CABO DE FORÇA.	UN	01 (UM)
02	CONJUNTO: MICROCOMPUTADOR - CORE I7-11700 DE 11ª GERACAO, (CACHE DE 16.0 MB, 8 NUCLEOS, 16 THREADS, 2.5 GHZ A 4.90 GHZ TURBO, 65W) MEMORIA 32GB (2X16GB) DDR4, 3200MHZ, SSD DE 1TB E UM SSD DE 256GB, M.2, NVME, 8 ENTRADAS USB-TIPO A, (NAO PODE TER ADAPTADORES EXTERNOS), COM MONITOR 23,8 POLEGADAS, IPS, COM TECLADO ABNT2, PLACA GRAFICA RTX 3060 12GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR ORIGINAL.	UN	01 (UM)
03	TELEVISOR - MODELO SMART, 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, ENTRADA HDMI, USB, LAN E AV, VOLTAGEM BI-VOLT, COM CONTROLE REMOTO, CABO DE ENERGIA, MANUAL E GARANTIA.	UN	01 (UM)
04	COMPUTADOR NOTEBOOK; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; TELA DE 15.6; MEMÓRIA 8 GB DDR4; SSD 256 GB; DISCO RÍGIDO ARMAZENAMENTO HD DE 1 TB 5400 RPM; PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5; PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE; PLACA DE SOM E PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; TECLADO PORTUGUÊS E NUMÉRICO INTEGRADO; CONEXÕES: SEM FIO (WIRELESS) BLUETOOTH, HDMI, TENSÃO: BIVOLT, INCLUSO FONTE ADAPTADORA.	UN	01 (UM)
05	CÂMERA DE VÍDEO COM ZOOM OPTICO DE 20X – MODELO SIMILAR: (TIPO MINI PTZ 20X CHURCH IP) + CONTROLE + SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE/TETO, UTILIZAÇÃO: (STREAMING AO VIVO, MONITORAMENTO, VIDEOCONFERÊNCIA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CÂMERA: LENTE: 4.7MM - 94 MM F=1.6(W) - F=3.5(T); RESOLUÇÃO DE VÍDEO: FULL HD 1080P A 60FPS; FORMATO DE VÍDEO: H.264, H.265 E MJPEG; INTERFACE DE SAÍDA DE VÍDEO: HDMI, USB 2.0, REDE IP SRT; SENSOR DE IMAGEM: 1/2.8" CMOS; PIXEL EFETIVO: 3.27 MP; LENTE: F=1.6(W) - F=3.5(T); CAMPO DE VISÃO HORIZONTAL: APPROX 60.2°; TAXA DE QUADROS: 1080P60/50/30/25, 1080I60/50/30/25, 720P60/50; GANHO: AUTOMÁTICO/MANUAL (0 A 48DB); TAXA DE QUADROS: 60 FPS/ZOOM ÓPTICO: 20X; ÂNGULO DE ROTAÇÃO HORIZONTAL: -178° ~ +178°; ÂNGULO DE ROTAÇÃO VERTICAL: -30° ~ +90°; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C ~ 50°C; ABERTURA: F=1.6(W) - F=3.5(T); ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0.05 LUX; VOLTAGEM: DC 12V; CONSUMO DE ENERGIA: 12W; PROTOCOLO: VISCA,	KIT	02 (KITS)

	PELCO-D/PELCO-P, VISCA OVER IP, ONVIF; COMUNICAÇÃO DE CONTROLE: RS232 / RS485 / LAN RJ45; CONFIGURAÇÃO DE ENDEREÇO: 1~255; PRESETS: 255; PESO: 1,4KG; DIMENSÕES: 120MM X 120MM X 145MM; CONTROLE REMOTO: INCLUÍDO; SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE/TETO: INCLUÍDO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONTROLE: INTERFACE: RS-485/RS-232/RS-422 /LAN-RJ45; PROTOCOLOS: PELCO-D, PELCO-P, VISCA, UDP E VISCA OVER IP; BAUD RATE: 2400BPS, 4800BPS, 9600BPS, 19200BPS, 38400BPS; ENDEREÇOS: 0~255; JOYSTICK: 4 EIXOS (ESQUERDO/DIREITO, SOBE/DESCE, ZOOM, FOCO); DISPLAY: OLED; POWER DE ALIMENTAÇÃO: 12V; CONSUMO DE POTÊNCIA: 3.6W; TEMPERATURA DE TRABALHO: 0°C~40°C; ARMAZENAGEM: -20°C~+60°C; DIMENSÕES: 244 X 164 X 48MM; PESO: 1.1KG.		
06	CÂMERA DE VÍDEO COM ZOOM OPTICO DE 20X – MODELO SIMILAR (TIPO MINI PTZ 20X PRO2 HDMI-3G-SDI-USB3.0-REDE IP) + CONTROLE + SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE/TETO, UTILIZAÇÃO: (STREAMING AO VIVO, MONITORAMENTO, VIDEOCONFERÊNCIA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CÂMERA: LENTE: F=4.7MM - F=94MM; CAMPO DE VISÃO HORIZONTAL: APPROX 60.2°; TAXA DE QUADROS: 1080P60/50/30/25, 1080I60/50/30/25, 720P60/50; GANHO: AUTOMÁTICO/MANUAL (0 A 48DB); TAXA DE QUADROS: 60 FPS; ZOOM ÓPTICO: 20X; ÂNGULO DE ROTAÇÃO HORIZONTAL: -178° ~ +178°; ÂNGULO DE ROTAÇÃO VERTICAL: -30° ~ +90°; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C ~ 50°C; ABERTURA: F=1.6(W) - F=3.5(T); ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0.05 LUX / 0.095 LUX; SAÍDAS DE VÍDEO: HDMI / USB 3.0 / SDI / REDE-IP (NDI|HX); ENTRADA DE ÁUDIO: 1CH 3.5MM INTERFACE DE ÁUDIO; VOLTAGEM: DC 12V; CONSUMO DE ENERGIA: 12W; PROTOCOLO: VISCA, PELCO-D/PELCO-P, VISCA OVER IP, ONVIF; COMUNICAÇÃO DE CONTROLE: RS232 / RS485 / LAN RJ45; CONFIGURAÇÃO DE ENDEREÇO: 1~255; PRESETS: 255; PESO: 1,4KG; DIMENSÕES: 120MM X 120MM X 145MM; CONTROLE REMOTO: INCLUÍDO; SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE/TETO: INCLUÍDO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONTROLE: INTERFACE: RS-485/RS-232/RS-422 /LAN-RJ45; PROTOCOLOS: PELCO-D, PELCO-P, VISCA, UDP E VISCA OVER IP; BAUD RATE: 2400BPS, 4800BPS, 9600BPS, 19200BPS, 38400BPS; ENDEREÇOS: 0~255; JOYSTICK: 4 EIXOS (ESQUERDO/DIREITO, SOBE/DESCE, ZOOM, FOCO); DISPLAY: OLED; POWER DE ALIMENTAÇÃO: 12V; CONSUMO DE POTÊNCIA: 3.6W; TEMPERATURA DE TRABALHO: 0°C~40°C; ARMAZENAGEM: -20°C~+60°C; DIMENSÕES: 244 X 164 X 48MM; PESO: 1.1KG	KIT	01 (KIT)
07	MONITOR ERGONÔMICO 24 POLEGADAS/RECLINÁVEL, COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO 90° (GRAUS) PRETO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TELA: 24” LED/IPS; RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080); PROPORÇÃO: 16:9; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 75HZ; CONECTIVIDADE: HDMI; AJUSTE DE ALTURA; ROTAÇÃO VERTICAL (90°); INCLINAÇÃO: -5° A +20°; BRILHO: 250 CD/M²; CONTRASTE:3000:1;ÂNGULO DE VISÃO: 178°; COMPATÍVEL COM SUPORTE VESA 100 X 100; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; COR: PRETO; DIMENSÕES COM BASE: 53 X 37 X 22 CM; PESO: 4 KG ; VOLTAGEM: 127/220V. ITENS INCLUSOS: CABO HDMI; CABO DE ENERGIA.	UN	01 (UM)
08	NOBREAK 2000VA BIVOLT COR PRETO – MODELO SIMILAR (NOBREAK TS SHARA UPS XPRO PROFESSIONAL 2000VA UNI BIVOLT); POTÊNCIA: 2000 VA (CAPACIDADE DE SAÍDA); TECNOLOGIA: TOPOLOGIA LINE-INTERACTIVE (INTERATIVO) COM TECNOLOGIA SMD, MICROPROCESSADOR DEDICADO; ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO — ACEITA REDES 110 V / 115 V / 127 V / 220 V / 230 V / 240 V SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MANUAL; SAÍDA: BIVOLT SELECIONÁVEL — O USUÁRIO PODE ESCOLHER ENTRE 115 V OU 220 V PARA AS TOMADAS DE SAÍDA VIA CHAVE COMUTADORA; FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SEMI-SENOIDAL (SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO – TIPO PWM/TRAPEZOIDAL); AUTONOMIA MÉDIA: APROXIMADAMENTE 60 MINUTOS PARA UMA CARGA ESTIMADA (“1 PC ON BOARD + 1 MONITOR LCD 15,6″”) COM AS BATERIAS INTERNAS ORIGINAIS; BATERIAS INTERNAS: 2 BATERIAS SELADAS AGM-VRLA DE 12 V 7AH CADA (LIGADAS EM SÉRIE PARA 24 V) NO MODELO 1500VA; TOMADAS DE SAÍDA: 8 TOMADAS TRIPOLARES DE 10 A (NORMA NBR 14136) PARA O USUÁRIO CONECTAR EQUIPAMENTOS; RECURSOS ADICIONAIS: COMUNICAÇÃO USB INTELIGENTE PARA MONITORAR/GERENCIAR VIA COMPUTADOR; FUNÇÃO “BLECAUTE / COLD START” (INICIAR O NOBREAK COM BATERIA MESMO SEM ENERGIA DE REDE) SE NECESSÁRIO; EXPANSÃO DE AUTONOMIA POSSÍVEL: CONECTOR PARA BATERIAS EXTERNAS (ATÉ 12 V 45AH EM SÉRIE) OPCIONAL; PROTEÇÕES INCLUÍDAS: SOBRECARGA NA SAÍDA, CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, SUBTENSÃO/SOBRETENSÃO AC COM RETORNO AUTOMÁTICO, DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS, SOBREAQUECIMENTO, RUÍDOS E SURTOS, CURTO-CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAÍDA; DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS: ALTURA ~230 MM, LARGURA ~175 MM, COMPRIMENTO ~430 MM; PESO BRUTO ~17 KG PARA O MODELO 1500VA; GARANTIA: 1 ANO DE FÁBRICA. INCLUSO BATERIA ESTACIONÁRIA EXTERNA 45 AMPERES.	UN	01 (UM)
09	RACK DESMONTÁVEL PADRÃO 19”, COM 24U DE ALTURA ÚTIL, ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PORTA FRONTAL COM FECHADURA (AÇO PERFURADO OU VIDRO), PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS, PERFIS VERTICAIS AJUSTÁVEIS, ABERTURAS SUPERIORES E INFERIORES PARA PASSAGEM DE CABOS, VENTILAÇÃO PASSIVA COM OPÇÃO PARA MÓDULOS DE VENTILAÇÃO FORÇADA, PONTOS DE ATERRAMENTO E CAPACIDADE ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE E TI.	UN	01 (UM)
10	SWITCH GERENCIÁVEL DE NÍVEL 2, COM 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 E 2 PORTAS SFP+ PARA UPLINKS DE 10 GBPS, MONTÁVEL EM RACK 19”, EQUIPADO COM INTERFACE DE GERENCIAMENTO VIA NAVEGADOR, SUPORTE A VLANS, ACLS, AGREGAÇÃO DE LINKS, ESPELHAMENTO DE PORTAS, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA, QOS BÁSICO, MONITORAMENTO POR INTERFACE GRÁFICA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E CHASSI METÁLICO ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES CORPORATIVOS OU DE TELECOMUNICAÇÕES.	UN	01 (UM)

O valor total da contratação, está previsto em R$ 61.047,98 (sessenta e um mil e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos.)

O referido processo de contratação se dá por meio de dispensa de licitação, instruído pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado ao Decreto nº 12.343/2024.

Nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais ao presente processo.

Julgamento das propostas adicionais: 18 de dezembro de 2025, às 10:00 horas.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Agente de Contratação (Portaria nº 22/2025)

Erenilda Lopes da Silva

Membro - Equipe de Apoio

Adriana Ferreira Parabá Rozalem

Membro - Equipe de Apoio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 034/2025

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 034/2025

PROC. LICITATÓRIO: 089/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 034/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para executar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial (coleta convencional) no município de Nova Lacerda/MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de novembro de 2025

CONTRATADO:

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME

Ata de Registro 027/2025

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 15 de dezembro de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROC. LICITATÓRIO: 089/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 034/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para executar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial (coleta convencional) no município de Nova Lacerda/MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de novembro de 2025

CONTRATADO:

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 15 de dezembro de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 037/2025

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 037/2025

PROC. LICITATÓRIO: 092/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 037/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: K. DA S. NOGUEIRA

OBJETO: Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste município.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de dezembro de 2025

CONTRATADO:

K. DA S. NOGUEIRA

Ata de Registro 030/2025

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 15 de dezembro de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PROC. LICITATÓRIO: 092/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 037/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste município.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de dezembro de 2025

CONTRATADO:

K. DA S. NOGUEIRA

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 15 de dezembro de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 061/2025

CONTRATO 061/2025 – ASS: 12/12/2025 – VCTO: 12/02/2026 - R$ 45.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "TOME AÍ" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "34ª ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 2614/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADO (A): TOME AÍ PRODUCOES LTDA **CNPJ** 52.853.139/0001-81

NOVA MARILÂNDIA,15 DE DEZEMBRO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 062/2025

CONTRATO 062/2025 – ASS: 12/12/2025 – VCTO: 12/02/2026 - R$ 45.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "FABRÍCIO & FERNANDO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "34ª ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 2614/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADO (A): ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA **CNPJ** 24.410.158/0001-06

NOVA MARILÂNDIA,15 DE DEZEMBRO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 063/2025

CONTRATO 063/2025 – ASS: 12/12/2025 – VCTO: 12/02/2026 - R$ 40.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "JERO NETO E BANDA" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "34ª ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 2614/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADO (A): A.L. CARVALHO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA **CNPJ** 27.103.867/0001-29

NOVA MARILÂNDIA,15 DE DEZEMBRO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Processo Adm: Nº 057/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Empresas vencedoras valor total: RODRIGO MATHEUS GUIMARAES LTDA, CNPJ 15.805.679/0001-63 no valor total de R$ 1.519.000,00 (um milhão e quinhentos e dezenove mil reais).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 15 de dezembro de 2025

ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000012/2025

Processo Adm: Nº 0000058/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE CAMPANHAS E LENÇOIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Empresas vencedoras: COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP (CNPJ 03.488.409/0001-97) com os lotes: 24, 25 e 26 no valor total de R$ 8.560,00 (oito mil e quinhentos e sessenta reais). ANA LU CONFECCOES LTDA (CNPJ 57.230.974/0001-89) com os lotes: 6, 9, 11, 13, 14 e 15 no valor total de R$ 39.930,00 (trinta e nove mil e novecentos e trinta reais). FIBRATEX COMERCIAL LTDA – ME (CNPJ 02.889.493.0001/98) com os lotes: 23 e 27 no valor total de R$ 9.855,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais). FAROL IND E COM LTDA (CNPJ 49.441.824/0001-96) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 no valor total de R$ 125.780,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e oitenta reais).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 15 de dezembro de 2025

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.135/2025

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PERMISSÃO DE USO DE PARTES DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a permitir o uso a título precário de Partes do Lote urbano n.º 08 da quadra n.º 036, sito à Avenida Blairo Borges Maggi, localizado no Loteamento Jardim Planalto na Cidade de Nova Marilândia – Comarca de Arenápolis Certidão de Matrícula n.º 9.713 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arenápolis;

Paragrafo único. A área parcial a ser utilizada do imóvel público por meio de permissão de uso será de 244 m², com a seguinte descrição: 12,20 metros frente à Avenida Blairo Borges Maggi, e 20 metros em sua lateral com praça pública;

Art.2º - A permissão de uso se dará pelo prazo de 01 (um) ano prorrogável por igual período, em favor de pessoa jurídica de direito privado NOBRE RIBEIRO E KONAGESKI DA SILVA LTDA, CNPJ de n.º 36.839.888/0001-06 destinado a atividade de fornecimento de alimentos, justificado pela fomentação de comércio e emprego no município;

Art. 3º – A presente permissão de uso somente produzirá seus efeitos após assinatura de instrumento próprio com sua publicação, onde constará obrigações e responsabilidades recíprocas entre elas:

I. Ao permissionário é vedado alugar, alienar ou penhorar, parcial ou totalmente, o bem imóvel sob pena de rescisão unilateral pela administração.

II. A permissão de uso se dará de forma precária, sendo que ao final do prazo contratual estipulado, o permissionário devolverá o imóvel livre de qualquer ônus e sem direito a qualquer tipo de indenização por benfeitoria a que título for.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas e jurídicas para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 15 (quinze) dias de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº030/2025

Ementa: Regulamenta a execução dos programas do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) relativos à infância e juventude e institui a **Agenda Transversal de Direitos da Criança e do Adolescente** no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com as diretrizes do Selo UNICEF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a adesão do Município à iniciativa Selo UNICEF – Edição 2025-2028, que preconiza a gestão por resultados e a intersetorialidade das políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação dos programas previstos no Plano Plurianual (PPA) que impactam direta ou indiretamente a vida de crianças e adolescentes; **CONSIDERANDO** a doutrina da Proteção Integral e o princípio da Prioridade Absoluta previstos na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **Agenda Transversal de Direitos da Criança e do Adolescente** como instrumento de gestão, monitoramento e integração das ações governamentais previstas no Plano Plurianual (PPA 2026-2029), com vistas a assegurar a prio-

ridade absoluta na execução orçamentária.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se Agenda Transversal o conjunto articulado de programas, projetos e atividades orçamentárias, distribuídos entre as diversas unidades administrativas, que concorrem para a garantia dos direitos fundamentais da população de 0 a 18 anos.

Art. 3º. A Agenda Transversal tem por objetivos:

I – Identificar e "etiquetar" no Orçamento Municipal as despesas voltadas à infância e adolescência (Orçamento Criança);

II – Promover a articulação entre as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social para o alcance dos Resultados Sistêmicos do Selo UNICEF; III – Garantir a transparência e o controle social sobre a execução das metas físicas e financeiras voltadas a este público.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal observará as metas estabelecidas para os seguintes eixos estratégicos (Resultados Sistêmicos):

I – Desenvolvimento Infantil Integral, Saúde e Nutrição;

II – Educação de Qualidade e Enfrentamento à Cultura do Fracasso Escolar;

III – Proteção Integral contra Violências;

IV – Saneamento Básico, Higiene e Resiliência Climática nas Escolas;

V – Proteção Social e Combate à Pobreza Multidimensional;

VI – Equidade Étnico-Racial e superação do racismo.

Art. 5º. Fica determinado o prazo de até **120 (cento e vinte) dias** para que a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, em articulação com a Secretaria de Planejamento, elabore o **Plano de Ação Municipal pelos Direitos das Crianças e Adolescentes**.

Parágrafo Único. O Plano de Ação mencionado no *caput* detalhará as metas físicas, os indicadores de desempenho e os responsáveis por cada ação da Agenda Transversal, devendo ser apresentado durante os Fóruns Comunitários.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei do PPA e nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA), suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia-MT, 15 de dezembro de 2025.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº031/2025

Ementa: Institui a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF (Edição 2025-2028), no âmbito do Município de Nova Marilândia-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a adesão do Município à iniciativa Selo UNICEF Edição 2025-2028;

CONSIDERANDO a necessidade de articular as políticas setoriais para o cumprimento da Agenda Transversal prevista no planejamento municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, instância colegiada de natureza consultiva e executiva, vinculada administrativamente ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de coordenar, articular e monitorar a implementação das ações do Selo UNICEF.

Art. 2º. Compete à Comissão Intersetorial:

I – Planejar e acompanhar a execução da Agenda Transversal e do Plano de Ação Municipal;

II – Monitorar os indicadores de impacto social dos 6 (seis) Resultados Sistêmicos;

III – Organizar e realizar os Fóruns Comunitários (1º e 2º), garantindo ampla participação social;

IV – Alimentar a Plataforma Crescendo Juntos (PCJ) com as comprovações das atividades realizadas;

V – Promover a articulação entre as secretarias municipais para evitar a fragmentação das políticas públicas.

Art. 3º. A Comissão será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e segmentos:

I – **Articulador(a) Municipal do Selo UNICEF**, que a presidirá;

II – **Mobilizador(a) de Adolescentes e Jovens**, responsável pela articulação com o Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA);

III – Representante da Secretaria Municipal de **Saúde** (Mobilizador Resultado Sistêmico nº 1 - Saúde e Nutrição)

IV - Representante da Secretaria Municipal de **Educação** (Mobilizador Resultado Sistêmico nº 2 - Educação);

V – Representante do Conselho Tutelar (Mobilizador Resultado Sistêmico nº 3 - Proteção Contra as Violências);

VI - Representante da Secretaria de Agricultura e Saneamento Básico (Mobilizador Resultado Sistêmico nº 4 - Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática);

VII – Representante da Secretaria Municipal de **Assistência Social** (Mobilizador Resultado Sistêmico nº 5 - Proteção Social);

VIII - Representante da Sociedade Civil (Mobilizador Resultado Sistêmico nº 6 - Equidade Étnico-Racial);

VI – Representante da Secretaria de **Finanças/Planejamento**;

VII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**).

§ 1º A Comissão poderá convidar representantes de outras pastas (Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Obras) e da sociedade civil conforme a pauta das reuniões.

§ 2º Os membros da Comissão serão designados por Portaria específica, contendo nome e cargo podendo acumular mais de uma representação.

Art. 4º. As reuniões da Comissão ocorrerão mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente quando convocado pelo Articulador.

Art. 5º. A participação na Comissão é considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia-MT, 15 de dezembro de 2025.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 029/2025.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n. º 058/2024/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO 029/2025 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO E PRESENCIAL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COM VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **INVIOLAVEL TAPURAH LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **20.269.586/0001-00**. ITEM: 01. **VALOR TOTAL: R$ 140.400,00** (cento e quarenta mil quatrocentos reais).

Nova Maringá – MT, 15 de dezembro de 2025.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira/Port.058/2024

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 029/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO E PRESENCIAL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COM VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 14.133/21, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **INVIOLAVEL TAPURAH LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **20.269.586/0001-00**. ITEM: 01. **VALOR TOTAL: R$ 140.400,00** (cento e quarenta mil quatrocentos reais).

Nova Maringá – MT, 15 de dezembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 029/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO E PRESENCIAL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COM VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT:

INVIOLAVEL TAPURAH LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número **20.269.586/0001-00**. ITEM: 01. **VALOR TOTAL: R$ 140.400,00** (cento e quarenta mil quatrocentos reais).

Nova Maringá – MT, 15 de dezembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025 - PREGÃO ELETRONICO 029/2025 SRP

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR**: INVIOLAVEL TAPURAH LTDA**, CNPJ: **20.269.586/0001-00**.

VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/12/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO E PRESENCIAL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COM VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

ITEM: 01. **VALOR TOTAL: R$ 140.400,00** (cento e quarenta mil quatrocentos reais).

FISCAL DE ATA: **CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM**

FISCAL DE ATA SUPLENTE: **YGOR F. DA COSTA KOLOGI**

PROCURADORIA JURÍDICA
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2026 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: www.kleiberjrleiloes.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da

Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão

vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital,

e será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Melissa Cristina Soares Lopes - Matrícula 096/2024/Jucemat,

Dia do leilão: 08 de janeiro de 2026 - 5ª feira - 09:00 horas *(Horário de Cuiabá/MT)*

Local do leilão: Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá (Av. Amós Bernardino Zanchet, Nº 50-E, Centro).

- Participação presencial – identificação do licitante no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line – identificação do licitante para receber senha de acesso ao site e deposito da caução

até às 08:00 (oito) horas do dia 08/01/2026, no site: www.kleiberjrleiloes.com.br

- Pagamento somente à vista. Comissão da Leiloeira 5% pago pelo arrematante.

- Descrição dos bens, fotos etc., tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações com a Leiloeira (65) 3028.1377 e 99958.4746

- Edital completo no site da leiloeira: www.kleiberjrleiloes.com.br,

para conhecimento, leitura e impressão,

também disponível no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.

- Visitas aos bens no local do leilão e outros locais a partir do dia 05/01/2026, das 08:00h às 11:00 horas e das 14 às 17:00 horas.

Nova Maringá/MT, 15/12/2025.

A Comissão

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: www.kleiberjrleiloes.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, CNPJ 37.464.831/0001-24, com sede na Avenida Amos B. Zanchet, nº 50-E, Centro, CEP 78.440-000, neste ato denominado simplesmente Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o presente público leilão para venda, na forma deste Edital, os bens móveis diversos conforme relacionados no **Anexo I**, sendo conduzido, conforme credenciamento e contrato assinado pela Leiloeira Pública Oficial Melissa Cristina Soares Lopes, portadora da Matrícula nº 096/2024/Jucemat, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 05, Bairro Goiabeiras, CEP 78.032-160, em Cuiabá/MT. Este leilão será simultaneamente, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, pelo site: **www.kleiberjrleiloes.com.br**

DO OBJETO - O presente leilão tem por objeto a venda dos bens do patrimônio do Comitente Vendedor, desafetados da finalidade originária e relacionados no **Anexo I**, no estado em que se encontram e sem garantia de nenhuma espécie, e realizar-se-á com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/2021 e deste Edital.

a) Aplica-se ao presente leilão o Decreto nº 21.981/32, Lei nº 13.138/2015, IN nº 52/2022/DREI, que regulamentam a profissão de leiloeiro público, Lei n° 13.709/2018/LGPD, pelo presente Edital, demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pela Leiloeira Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

b) A participação no leilão, de forma presencial ou on-line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão estabelecidas na legislação vigente e/ou dispostas neste Edital completo que se encontra disponível no site da leiloeira **www.kleiberjrleiloes.com.br**, ao qual todos se vinculam para os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.

c) A descrição física do(s) bem(ns) à venda, não é completa, nem técnica, prevalecendo no estado real em que se encontra no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site da leiloeira, nos folders/panfletos, ou em qualquer meio de publicidade, são apenas e meramente ilustrativos e em nenhuma hipótese tem efeito vinculante. Também em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante, presencial ou on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas.

d) Os bens disponibilizados para o leilão, conforme **Anexo I**, são embasadas em informações gerais prestadas pelo Vendedor e serão vendidos desembaraçados e livres de ônus como restrições/administrativas ou judiciais, multas/licenciamento atrasado e demais custos incidentes até a data de realização do leilão, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Dia do leilão: 08 de Janeiro de 2026 - 5ª feira - 09:00 horas *(Horário de Cuiabá/MT)*

Local do leilão: Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá (Av. Amós Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro).

Visitas aos bens: no local do leilão e outros locais a partir do dia 05/01/2026, das 08:00h às 11:00 horas e das 14 às 17:00 horas

- Não realizado o leilão na data aprazada, fica marcado para o primeiro dia útil subsequente, ou será republicado com nova data.

- Dúvidas, informações e outros detalhes com a Comissão de Leilão ou Leiloeira (65) 3027.5131 e 99958.4746.

- Acesse o site **www.kleiberjrleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão do Edital completo, preencher os dados de identificação de participante virtual e recebimento de senha pessoal para lances on-line.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE LEILÃO

a) Para participar e oferecer lances no leilão os licitantes interessados não necessitam se habilitar ou fazer cadastro prévio, mas devem se identificar na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ;

b) Se representante ou arrematante para terceira pessoa, deve ser apresentado Procuração ou Autorização objetiva passada por e-mail ou no whatsapp da leiloeira, contendo assinatura digital, caso contrário deve ser por firma reconhecida por tabelionato.

c) Caso ocorra a arrematação e não seja apresentado o cumprimento das formalidades das alíneas a) e b), a Nota de Arrematação em Leilão Público será colocada e expedida em nome do licitante que as vezes fizer em nome de terceira pessoa, física ou jurídica, e não pagando o valor da arrematação e comissão da leiloeira, será aplicada as penalidades conforme dispostas neste Edital.

d) Não podem participar deste leilão pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, licitantes inadimplentes em outros leilões conduzidos pela leiloeira, bem como, menores de idade, e todo e qualquer tipo de servidor do Vendedor, os prestadores de serviços, contratados, cooperados e outros impedidos, inclusive qualquer membro da equipe da leiloeira.

1.1. **PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL** – para participação de forma presencial no leilão o licitante interessado deverá se identificar antes ou no decorrer do mesmo, preenchendo uma simples ficha e receber um número de senha, visando apenas o controle dos participantes pela equipe do leilão, não caracterizando cadastro ou habilitação prévia.

1.2. **PARTICIPAÇÃO ON-LINE – o** licitante que for participar on-line, após fazer a identificação no site, e mesmo recebendo senha pessoal, deve entrar em contato com a leiloeira para que a mesma libere o acesso ao sistema para oferecer lances. Contatos pelos telefones e/ou whatsapp (65) 3027.5131 e 99958.4746 até às 08:00 (oito) horas do dia 08/01/2026. Sem liberação pela leiloeira o licitante não está apto a participar do leilão.

1.2.1. Para participar e oferecer lances on-line no site **www.kleiberjrleiloes.com.br**, os licitantes interessados deverão se identificar preenchendo os dados solicitados na janela apropriada do site, e clicando em “envio de documentos” para remeter os documentos pessoais ou jurídicos e o comprovante do deposito da caução.

Na participação on-line, será obrigatoriamente exigido do licitante, caução em dinheiro, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), a ser depositado na conta bancária da leiloeira, que a informará ao interessado quando solicitado. O prazo limite para deposito da caução é até às 08:00 (oito) horas do dia 08/01/2026.

1.2.1.1. Qualquer forma de deposito só será validado após confirmação em conta. Se o licitante arrematar, o valor depositado será abatido no preço ou na comissão da leiloeira. Se nada arrematar, será devolvido após o leilão, em até 48 horas úteis. Se o arrematante não pagar a compra no prazo estabelecido, a arrematação será anulada e o valor da caução será revertida em 70% (setenta por cento) aos cofres do Vendedor, e 30% (trinta por cento) a leiloeira à título de multa por inadimplência ao certame, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais.

1.2.1.2. É facultado ao interessado utilizar de um apelido para ser identificado no painel de lances e que aparecerá na transmissão eletrônica do leilão, ou deixar sua própria identificação por conta e risco.

1.2.1.3. Após a liberação pela leiloeira conforme disciplinado nos Itens 1.2. e 1.2.1. para participação on-line, os licitantes já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site **www.kleiberjrleiloes.com.br**, para disputar simultaneamente com os demais lances.

1.2.3. O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

1.2.4. O interessado responde civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou qualquer outro procedimento que possa interferir no ato do leilão, no funcionamento do site da leiloeira na rede mundial de computadores, internet.

1.2.5. Os lances oferecidos via on-line, por conta e risco dos licitantes, serão recebidos e apresentados simultaneamente junto com os lances obtidos presencialmente no local do leilão, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes que a eficiência de lances on-line no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Vendedor e da leiloeira, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, tais situações imprevisíveis em nenhuma hipótese geram ou garantem direitos ou reclamações de quaisquer espécie, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido de forma presencial e assim o bem será vendido.

1.2.5.1. O fechamento de lances será precedidos, a critério da leiloeira, de chamadas “dou-lhe uma”, “dou-lhe duas”, “dou-lhe três”, ou apenas na batida do martelo declarando o vencedor ao final da contagem regressiva de 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances on-line devem ser registrados e enviados pelo licitante virtual.

1.2.5.1.1. Em que pese o leilão ser presencial e on-line simultaneamente, alheio a vontade da leiloeira e do Vendedor, em ocorrendo a situação ou imprevisões descritas no caput do Item 1.2.5., a leiloeira aguardará no máximo 05 (cinco) minutos o retorno do sistema à normalidade, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta presencial, sendo que persistindo o problema, o leilão prosseguirá de forma somente presencial. Em nenhuma hipótese o leilão será suspenso ou cancelado em sua forma presencial por qualquer circunstância em sua forma eletrônica.

1.2.5.1.2. Uma vez voltando o sistema on-line à normalidade, eventualmente qualquer lance posterior que aparecer eletronicamente, não será considerado, prevalecendo aquele lance presencial fechado pela leiloeira.

1.2.6. Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante on-line reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.

1.2.7. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas uteis, cumprindo as demais formalidades expressas, sob pena de aplicação da multa e juros previstos no Edital.

1.2.7.1. Na arrematação de forma on-line, o arrematante autoriza e outorga poderes a leiloeira para rubricar a Nota de Arrematação em Leilão Público em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

1.2.8. O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão de forma presencial, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação em Leilão Público expedida pela leiloeira.

1.2.9. A participação do licitante é liberada exclusivamente para o presente leilão, e uma vez finalizado, será bloqueado acesso pelo sistema a outros leilões da leiloeira.

1.3. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.3.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, e on-line simultaneamente, através do site **www.kleiberjrleiloes.com.br**, sendo declarado vencedor o lance ofertado na batida do martelo pela leiloeira.

1.3.1.1. Dentro do critério técnico do site, o valor mínimo de incremento para lances de forma on-line fica arbitrado em cada lote, não podendo o licitante em nenhuma hipótese, tentar ou ofertar valor inferior ao estabelecido, porém, se ocorrer ou outra qualquer anomalia no sentido, a leiloeira fará a devida correção e ajuste. Da mesma forma, antes ou no decorrer de lances do leilão, havendo incremento de lances inseridos manualmente pelo licitante com valor exagerado ou com erro material de digitação e uma vez sendo considerado fora do normal pela leiloeira, também será feito a devida correção e ajuste.

1.3.1.1.1. Havendo tentativa ou oferta de lance inferior ao valor do incremento, ou de lance considerado exagerado, fora do normal, o licitante fica ciente de que a leiloeira poderá bloquear a continuar participar do leilão,

1.3.1.1.1.2. Os incrementos de lances dos participantes presenciais serão balizados pela leiloeira e alimentados no sistema.

1.3.1.1.1.3. Constitui direito do Vendedor por necessidade de qualquer natureza administrativa ou judicial, retirar ou suspender no todo ou em parte, a venda de qualquer lote do **Anexo I**, às vésperas, no início, ou no transcorrer do leilão, mesmo já havendo ou não lances, sendo inserido no lote a tarja “retirado” não cabendo reclamação de nenhuma espécie ou natureza, nem dos licitantes on-line, nem daqueles presencialmente.

1.3.1.2. Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um desconto, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avali-

ação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pela Comissão responsável, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote.

1.3.1.3. Havendo o desconto previsto no item anterior, além de presencial, a leiloeira deverá oferecer o lote também on-line, nas mesmas condições e regras do presente edital.

1.3.2. As vendas serão efetuadas com pagamento, exclusivamente, **À VISTA**, no prazo máximo de até 48 horas, dias úteis.

1.3.2.1. A forma de recolhimento do pagamento da arrematação será informada pela leiloeira no ato do leilão.

1.3.2.2. O valor depositado a título de caução na conta da leiloeira pelo licitante on-line, será abatido no pagamento da arrematação, ou na comissão da leiloeira, o que for mais prático e eficiente.

1.3.2.3. Se o arrematante adquirir mais de um lote, a critério da Comissão de Leilão, nenhum deles será liberado para retirada antes do pagamento integral de todos os lotes que arrematar.

1.3.3. O acerto de contas ocorrerá ao final do leilão no escritório da leiloeira instalado no local, quando será expedida a Nota de Arrematação em Leilão Público com assinatura da leiloeira e do arrematante que receberá uma via original, pagamento do valor da arrematação e da comissão. O arrematante ou seu representante, deve aguardar o final do leilão para este procedimento.

1.3.3.1. Se for o caso, será aplicado as formalidades conforme estabelecidas na alínea “c” do Item 01.

1.3.3.2. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, em até 48 horas uteis, incidirá multa de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, mais 0,5% (meio por cento) de juros por dia de atraso, até o prazo limite de 10 (dez) dias corridos, findo o qual a arrematação será declarada como inadimplente com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido ao lançador do penúltimo ou antepenúltimo lance, ou ainda a outros interessados. A mesma condição de multa e correção pelo atraso no pagamento aplica-se na comissão da leiloeira.

1.3.3.3. O não pagamento da arrematação implica na aplicação ao arrematante de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da arrematação havida, sendo emitida DAM para cobrança/pagamento, e não pagando, o inadimplente será inscrito na dívida ativa do Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive, podendo a leiloeira emitir Certidão de Título Executivo para cobrança judicial pelo Vendedor. A mesma regra se aplica se não paga também a comissão da leiloeira.

1.3.4. Excepcionalmente, por motivo de força maior, ou caso fortuito, devidamente justificado, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto sem multa/juros.

1.3.5. A comissão da Leiloeira Pública Oficial é de 5% (cinco por cento) a ser paga à vista pelo Arrematante diretamente a leiloeira, e não está inclusa no pagamento da arrematação. A arrematação não se aperfeiçoa sem o pagamento da comissão da leiloeira.

1.3.5.1. Sem autorização da leiloeira de que recebeu sua comissão, o bem arrematado não será liberado pelo vendedor. A leiloeira não devolve comissão recebida se a arrematação não for paga, se houver inadimplência, insolvência ou desistência do arrematante.

1.3.6. O leilão é uma operação liquida e certa, onde o licitante participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da arrematação e/ou comissão da leiloeira, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e a leiloeira, e em ocorrendo, poderá ser registrado BO Policial.

1.3.7. Em caso de extravio, perda, rasura etc., da Nota de Arrematação em Leilão Público, a leiloeira só expedirá segunda via mediante pagamento da taxa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA RETIRADA:

2.1. **A descrição física e mecânica do(s) bem(ns) à venda, não é completa, nem técnica, é somente visual e embasadas em informações prestadas pelo Vendedor que é único responsável por qualquer falta, falha ou desconformidade encontrada, sendo os bens vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição, sem garantia de nenhuma espécie.**

2.1.1. Veículos, máquinas e demais itens, não tem como diagnosticar defeitos ou vícios ocultos, sendo que o Vendedor e a leiloeira, não respondem solidária e nem subsidiariamente por esses fatores após arrematação.

2.1.2. Os lotes de sucatas, sucateados ou reaproveitáveis constituídos de bens e objetos diversos e/ou diferentes, descritos integralmente ou não na relação do lote, fica estabelecido que a quantidade é estimada ou aproximada, não exata, recebendo um valor simbólico de avaliação, ficando por conta e risco do interessado em arrematar fazer levantamento e apreciação pertinente.

2.1.2.1 A alteração física de qualquer lote em leilão como troca de itens, retirada de peças, acessórios etc., de veículos, máquinas e demais itens é de responsabilidade do próprio Vendedor, e a leiloeira não responde pela eventual falta ou retirada.

2.1.2.2. Caso ocorra este caso, a leiloeira deverá ser comunicada pelo Vendedor até antes de iniciar o leilão, e informará aos licitantes, fazendo reparos/correção/retificação na descrição constante do **Anexo I**, inclusive on-line, sendo que o lote poderá ser retirado do leilão, ou será repassado no final do leilão com desconto no percentual previsto no item 1.3.1.2.

2.2. Constitui ônus do licitante, realizar visitas e vistorias aos bens de seu interesse, obrigatoriamente, com antecedência e no período aberto para esse fim, com o objetivo de certificar-se das características, estado e circunstâncias que envolvem individualmente cada bem descrito no **Anexo I**, o estado físico, itens mecânicos, elétricos, eletrônicos, equipamentos de segurança, tanto de veículos como de maquinários, mesmo sucateados, seu interior e exterior, ar condicionado, ano/modelo, cor, ferrugem e corrosão, batidas recuperadas, amassados, pintura e/ou repintura original, chave de partida, bateria, rodas, pneus, acessórios e demais detalhes gerais pertinentes, número de série de motor e chassis se correspondem ao bem descrito e eventual necessidade de remarcação, eventuais restrições e impedimentos não previstos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento das condições dos lotes ofertados no leilão e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência de propriedade e/ou registro, das possíveis demais restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. Os bens do leilão poderão estar localizados/depositados em mais de um local, devendo o licitante confirmar o (s) local (is) exato (s) com a Comissão de Leilão. O não cumprimento do caput e deste item, isenta o Vendedor e leiloeira, após a arrematação, presencial ou on-line, de reclamações, arrependimentos, devoluções, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.3. A retirada e entrega do bem ao arrematante pela Comissão de Leilão, somente será efetivada após a confirmação do paga-

mento da arrematação e da comissão da leiloeira, e se for o caso, o pagamento também da multa e juros por atraso.

2.3.1. O arrematante tem o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para retirar o lote adquirido, cuja entrega será feita pela Comissão de Leilão, e uma vez vencido esse prazo, será cobrado taxa de depósito a base de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, recolhidos aos cofres do Vendedor.

2.4. É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote/bem arrematado do local onde se encontra, desmontagens, remoção, fretes, embarque etc., sendo obrigatório utilizar mão-de-obra e/ou serviço especializado pertinente, sendo que o vendedor ou leiloeira não cederá pessoal e nem equipamento para este procedimento.

2.4.1. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, material ou físico de pessoas, assim como, a apreensão do bem por qualquer motivo, perda, roubo, extravio etc., serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

2.5. DOS DÉBITOS E DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS, DO ICMS E DA BUSCA E APREENSÃO:

2.5.1. Veículo vendido para transferência de propriedade, se houver necessidade, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a retirada do local onde se encontra, para que o arrematante proceda, por sua conta e risco, reforma, remarcação de chassis ou motor, consertos necessários e demais reparos de modo a atender as exigências para vistoria junto ao Detran visando a própria transferência.

2.5.2. Vencido e não cumprido o prazo de 30 (trinta) dias úteis concedido no item anterior, o Vendedor requererá via judicial, a busca e apreensão do bem arrematado, mantendo-o sob custódia até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.

2.5.2.1. Decorridos o prazo concedido, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem é reincorporado ao patrimônio do Vendedor, perdendo o arrematante as quantias já pagas, e a comissão da leiloeira, quais não caberá devolução e nem recursos administrativos, nem judiciais de nenhuma espécie.

2.6. O Vendedor fará o Comunicado de Venda ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículos, e no caso de veículos, a Comissão de Leilão entregará diretamente ao arrematante os documentos necessários e exigidos para efetivar a transferência.

2.7. Havendo incidência e cobrança do ICMS pela SEFAZ/MT, demais tributos e taxas, sobre veículos e outros bens o, pagamento é por conta do arrematante.

2.7.1. No caso de veículos, o leiloeiro, em até 72 horas ou no prazo cabível, encaminhará à SEFAZ/MT, cópia da Nota de Arrematação, e a Secretaria expedirá e encaminhará ao arrematante a Nota Fiscal respectiva através do e-mail corporativo: leilao@sefaz.mt.gov.br.

2..7.1.1. O DETRAN/MT não transfere a propriedade de veículos ou outro bem que necessitar, sem a Nota Fiscal da Sefaz/MT, e se for o caso, mediante o pagamento de ICMS se incidência houver.

2.7.2. Correm por conta do arrematante todas as despesas objeto do lote como perícia, vistoria, remarcação de chassis e/ou motor, pintura original, pagamentos de regularização e transferência de documentos junto ao Detran, DPVAT, IPVA etc., bem como demais taxas e tributos, impostos federais, estadual ou municipal, obrigatórias e/ou não previstas no Edital.

2.8. No caso de veículos para transferência de propriedade, o arrematante só poderá circular ou transitar com o mesmo somente após consolidada a transferência de propriedade. Constitui responsabilidade e ônus do arrematante, acidentes de qualquer natureza que causar, apreensão por autoridade de trânsito ou fiscalização, de qualquer lote adquirido neste leilão.

2.8.1. Se for o caso, toda transferência de propriedade de veículos arrematados neste leilão, poderão ser processadas através de Despachante profissional da cidade do Vendedor, sem vínculo ao mesmo e nem a leiloeira, e poderá estar disponível no local do leilão.

2.9. Todo e qualquer veículo vendido como SUCATA SEM DOCUMENTO, deve ser desmontado e reaproveitado apenas como peças usadas, não podendo ser recuperado para voltar a circular em vias públicas, inclusive, o motor do mesmo, e em nenhuma hipótese haverá transferência de propriedade, uma vez que o chassis é recortado e o documento é baixado pelo vendedor junto ao DETRAN.

2.9.1. No caso, o arrematante fica ciente que deverá atender as exigências legais previstas no Código Brasileiro de Trânsito, Resolução e Normas do Contran e demais legislações aplicáveis à espécie.

2.10. Eventualmente algum veículo que após a avaliação, tenha sofrido depreciação por avarias ou outras causas, o Vendedor poderá rever seu estado reconsiderando-o para sucata sem documento, cujo valor somente poderá ser alterado conforme desconto (se houver) previsto neste Edital.

2.10.1. O arrematante de veículo, se desejar, poderá solicitar a alteração da sua aquisição para sucata sem documento pagando as despesas de baixa, devendo se manifestar até antes do acerto de contas, sendo que o Vendedor recortará o chassis e fará a baixa junto ao Detran, não cabendo neste caso, nenhum desconto sobre o valor da sua arrematação.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão da leiloeira e da transferência de propriedade.

3.2. O prazo para interpor impugnação ao presente Edital ou recurso face a arrematação é o estabelecido na Lei das Licitações nº 14.133/2021, decaindo o direito de terceiros ou licitantes após o prazo.

3.2.1. Após o decurso de prazo para recursos e mesmo homologado o leilão, o Vendedor se reserva ao direito de cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior, ou que apresentar algum problema administrativo ou judicial não previsto no Edital, no caso, devolvendo ao arrematante as quantias pagas e ressarcindo as despesas comprovadas despendidas pelo adquirente, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização no sentido.

3.2.2. A Comissão de Leilão, após julgamento de recursos, se houver, qualquer alteração posterior ou no que couber, cumprida todas as demais formalidades e homologado o leilão, emitirá a Ata final de sua responsabilidade.

3.3. A Leiloeira Pública Oficial está apta e autorizada, em conjunto com a Comissão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção na descrição do bem, **Anexo I**, preservando a transparência e o perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

3.4. A Leiloeira Pública Oficial atua na forma do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações ou regulamentação, não se en-

quadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatária, para operacionalizar, preparar, realizar o leilão e prestar contas com fé de oficial, não respondendo pela retirada de lotes integral ou parte, antes, durante ou após o leilão, casos fortuitos, por vícios ocultos, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, pela transferência de propriedade de bens, por documentos fiscais ou demais pertinentes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados fora de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão, homologação do leilão e demais obrigações do Vendedor, não fazendo parte e nem tendo responsabilidade na relação administrativa e/ou juridicamente entre Vendedor e Arrematante.

3.5. Encerrado o leilão e uma vez realizado o acerto com os arrematantes, a leiloeira entregará ao Vendedor, cópia original de uma via das Nota de Arrematação em Leilão Público onde deverá constar a descrição do bem arrematado, valor da avaliação, valor de venda, dados pessoais dos arrematantes que não é público e deve ficar protegido na forma da LGPD. Até a prestação de contas, o leiloeiro deverá fornecer ao Vendedor um relatório provisório com o resultado do leilão.

3.5.1. A prestação de contas do leilão pela leiloeira ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando a Ata do Leilão contendo nome e dados resumidos do arrematante, e com os registros dos fatos relevantes, se houver, recebendo do Vendedor plena e rasa quitação pelo encerramento do trabalho da Leiloeira.

3.6. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar ao Vendedor, Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente.

3.7. A leiloeira está desobrigada a efetuar a leitura completa do presente Edital, uma vez que esteve publicado eletronicamente no site **www.kleiberjrleiloes.com.br**, e no site do Comitente Vendedor, presumindo-se ser do conhecimento de todos os licitantes interessados.

Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Nova Maringá/MT, 15 de dezembro de 2025

Visto:

_____ _____ _____ _____ _____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI DEIBSON CLEI DE CAMPOS JONAS MÁXIMO DA SILVA

Prefeita Municipal Presidente da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO, AVALIADOS

E QUE SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:

LOTE 01 – SUCATAS E SUCATEADOS - **Avaliação R$ 2.800,00**

– Carcaça de motocicleta Dafra e uma carcaça de Fiat Unio ident. KAS-1882

– mesas, telhas zinco/pedaços/calhas/janelas/portas/ betoneira/ metais cortados/amassados, etc.

– Itens de móveis, mesinhas escolar/balanças e hospitalar/fogão/ geladeira/máq.lav/armários de aço, etc.

– Aparelhos de ar-condicionado diversas marcas e potências.

(Localização: anexo aos fundos da Áster Máquinas).

LOTE 02 – SUCATAS E SUCATEADOS - **Avaliação R$ 500,00**

– Itens de informática como CPU/impressoras/nobreak/teclados/ monitores, etc.

(Localização: almoxarifado).

LOTE 03 – SUCATAS SEM DOCUMENTOS – chassis serão recortados - **Avaliação R$ 3.000,00**

– 01 Veículo Fiat Uno Mille Economy, Flex, 4 portas, cor branca, ano 2013/2013, placa OBL-3752,

chassi 9BD15822AD6845529, sem rodas/pneus, motor faltando peças/itens não relacionados.

- 01 Veículo Fiat Uno Mille Fire, flex, 4 portas, cor branca, ano 2006, placa HSI-2875,

chassi 9BD15822764874942, traseira batida, péssimo estado, motor faltando peças/itens não relacionados.

(Localização: anexo ao lado do clube dos vovôs Mateus Bonini).

LOTE 04 – SUCATA SEM DOCUMENTO – chassis será recortado - **Avaliação R$ 3.000,00**

– 01 Microônibus marca Comil Bello, diesel, cor branca, ano 2003/ 2003, placa JZW-5247,

chassi 9BWFD52R73R311454, sem rodas/pneus, sem motor/caixa de câmbio e outras peças/itens não relacionados.

(Localização: anexo atras da Áster Máquinas).

LOTE 05 – SUCATA SEM DOCUMENTO – chassis será recortado - **Avaliação R$ 3.000,00**

- 01 Ônibus escolar sem identificação diesel, cor branca, ano 2004/2004, placa JZV-3685,

chassi 93PB11B3P4C012620, sem motor e caixa de câmbio, faltando roda/pneu e peças/itens não relacionados.

(Localização: anexo ao lado do clube dos vovôs Mateus Bonini).

LOTE 06 - SUCATA SEM DOCUMENTO – chassis será recortado - **Avaliação R$ 13.000,00**

– 01 Ônibus Mercedes Benz 1620, diesel, cor branca, ano 1996, placa LBB4848, lataria frente ruim,

sem rodas/pneus, com motor faltando peças/itens não relacionados.

(Localização: anexo ao lado do clube dos vovôs Mateus Bonini).

LOTE 07 – SUCATA SEM DOCUMENTO – chassis será recortado - **Avaliação R$ 15.000,00**

– 01 Van Mercedes Benz Sprinter, ambulância, diesel, cor branca, ano 2016/2017, placa QBW-0372,

chassi 8AC906633HE124788, sem rodas/pneus, estado geral ruim, frente parcial, motor faltando peças/itens não relacionados.

(Localização: anexo ao lado do clube dos vovôs Mateus Bonini).

LOTE 08 – SUCATA SEM DOCUMENTO – chassis será recortado - **Avaliação R$ 13.700,00**

– 01 Caminhão Ford Cargo 4331, toco, diesel, cor branca, ano 2004/2004, placa JZP5202,

chassi 9BFYCTET94BB30666, sem rodas/pneus, motor/cxa câmbio faltando peças/itens não relacionados.

(Localização: anexo aos fundos da Áster Máquinas).

LOTE 09 – SUCATA SEM DOCUMENTO – chassis será recortado -

Avaliação R$ 15.000,00

– 01 Caminhonete MMC/L200 Triton GL, CD, diesel, cor branca, ano 2016/2017, placa QBU-4063,

chassi 93XLNKB8THCG25052, sem rodas/pneus/ carroceria, péssimo estado, faltando peças/itens não relacionados.

(Localização: anexo ao lado do clube dos vovôs Mateus Bonini).

LOTE 10 – SUCATA SEM DOCUMENTO – chassis será recortado - **Avaliação R$ 16.000,00**

– 01 Caminhonete MMC/L200 Triton GL, CD, diesel, cor branca, ano 2016/17, placa QBU-4073,

chassi 93XLNKB8THCG25053, sem rodas/pneus/carroceria/bancos, faltando peças/itens não relacionados.

(Localização: anexo ao lado do clube dos vovôs Mateus Bonini).

LOTE 11 – SUCATA SEM DOCUMENTO – chassis será recortado - **Avaliação R$ 12.300,00**

– 01 Caminhonete Chevrolet S-10 24 Rontan ambulância, flex, cor branca, ano 2011/2011, placa NUF-3291,

chassi 9BG124GP0BC456144, faltando rodas/pneus, peças/itens não relacionados.

(Localização: anexo ao lado do clube dos vovôs Mateus Bonini).

LOTE 12 – SUCATA SEM DOCUMENTO – chassis será recortado - **Avaliação R$ 14.000,00**

– 01 Caminhonete Chevrolet S-10 colina 4x4, CD, diesel, cor branca, ano 2011/2011, placa NPD-7962,

chassi 9BG138JJ0BC450594, sem rodas/pneus/ carroceria, péssimo estado, faltando peças/itens não relacionados.

(Localização: anexo ao lado do clube dos vovôs Mateus Bonini).

LOTE 13 – SUCATA SEM DOCUMENTO – chassis será recortado - **Avaliação R$ 13.000,00**

– 01 Caminhonete Volks Amarok CS 4x4, carroceria aberta, diesel, cor branca, ano 2015/2015, placa QBZ-1159,

chassi WV1SD42H2FA052584, lado passageiro batido, sem rodas/pneus, motor faltando peças/itens não relacionados.

(Localização: anexo ao lado do clube dos vovôs Mateus Bonini).

LOTE 14 – SUCATA SEM DOCUMENTO – chassis será recortado - **Avaliação R$ 12.000,00**

– 01 Caminhonete Volks Amarok CS 4x4, carroceria aberta, diesel, cor branca, ano 2014/2014, placa QBE-6436,

chassi WV1SD42H5EA042288, vidros quebrados, sem rodas/pneus, motor faltando peças/itens não relacionados.

(Localização: anexo ao lado do clube dos vovôs Mateus Bonini).

LOTE 15 – SUCATA SEM DOCUMENTO – chassis será recortado - **Avaliação R$ 13.000,00**

– 01 Caminhonete Volks Amarok CD 4X4, diesel, cor branca, ano 2018, placa QCZ2808,

chassi WV1DB42H4JA064128, sem rodas/pneus, motor desmontado, parcial, faltando peças/itens não relacionados.

(Localização: anexo ao lado do clube dos vovôs Mateus Bonini).

LOTE 16 – 01 Motocicleta Dafra ZIG Plus, gasolina, cor vermelha, ano 2011/2012, placa NUD7062,

chassi 95VFU5H8BCM002604, parada. **Avaliação R$ 300,00**

(Localização: Secretaria de Obras).

LOTE 17 – 01 Motocicleta Honda CG 150 FAN ESDI, Flex, cor amarela, ano 2013/2013, placa QBY-6896,

chassi 9C2KC1680DR408853, parada. **Avaliação R$ 1.500,00**

(Localização: almoxarifado).

LOTE 18 – 01 Veículo Volks Kombi, Flex, cor branca, ano 2009/2010, placa NPO-4717,

chassi 9BWMF07X2AP010403, painel péssimo, sem rodas/pneus, faltando peças/itens não relacionados. **Avaliação R$ 3.100,00**

(Localização: anexo ao lado do clube dos vovôs Mateus Bonini).

LOTE 19 – 01 Micro-ônibus Mercedes Benz, diesel, cor amarelo, ano 2003/2003, placa ALK2A34,

chassi 9BM6882763B352971, faltando 01 roda/pneu/banco motorista,

motor faltando peças/itens não relacionados. **Avaliação R$ 16.000,00**

(Localização: anexo ao lado do clube dos vovôs Mateus Bonini).

LOTE 20 – 01 Ônibus Volks Comil Campione, capacidade 46 passageiros, diesel, cor branca, ano 1998/1999, placa HVV-8193,

chassi 9BWY2TJB8WRB11505, sem rodas/pneus, parado, faltando peças/itens não relacionados. **Avaliação R$ 23.000,00**

(Localização: anexo ao lado do clube dos vovôs Mateus Bonini).

LOTE 21 – 01 Caminhonete Nissan Frontier S MTX4, CD, diesel, cor branca, ano 2019, placa OAW-8968,

chassi 8ANBD33B6KL025351, sem rodas/pneus, motor faltando peças/itens não relacionados. **Avaliação R$ 28.800,00**

(Localização: anexo ao lado do clube dos vovôs Mateus Bonini).

LOTE 22 – SUCATA SEM DOCUMENTO – chassis será recortado - **Avaliação R$ 5.000,00**

– 01 Semi reboque Prancha, marca SR/Facchici IR, 3º eixo, cor cinza, ano 1997/1997, ident. BXO-9201,

chassi 9EL11CS03VV001582, estado ruim.

(Localização: anexo atras da Áster Máquinas).

LOTE 23 – 01 Carcaça sucateada de Pá Carregadeira marca Michigan Modelo 55C NR247, diesel, cor amarela, ano 1994/1994,

SERIE 10142X00XBRC, sem braço/concha/roda/pneu, sem motor e outras peças/itens não relacionados. **Avaliação R$ 6.000,00**

(Localização: anexo atras da Áster Máquinas).

LOTE 24 – 01 Trator Massey Ferguson 283, diesel, cor vermelho, ano 1996/1997, SERIE 283015635,

mecânica parcial, faltando peças/itens não relacionados. **Avaliação R$ 11.000,00**

(Localização: anexo ao lado do clube dos vovôs Mateus Bonini).

LOTE 25 – 01 Motoniveladora Caterpillar 120B, diesel, cor amarela, ano provável 1994, serie 64U1569B,

Faltando rodas/pneus, motor fora do lugar, parcial e desmontado, falta peças/itens não relacionados. **Avaliação R$ 9.000,00**

(Localização: anexo atras da Áster Máquinas).

LOTE 26 – 01 Caminhão Mercedes Benz 1620, diesel, cor amarela, ano 2001/2001, placa JZH-9246,

chassi 9BM6953011B264700, eixo duplo, painel ruim, com caçamba 10m³, faltando rodas/pneus,

motor faltando peças/itens não relacionados. **Avaliação R$ 28.800,00**

(Localização: anexo ao lado do clube dos vovôs Mateus Bonini).

AVALIAÇÃO TOTAL DE 26 LOTES PARA LEILÃO ..... R$ 281.800,00 | *(importa a presente avaliação de 26 lotes para leilão em duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE RECURSOS 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

RESULTADO DE RECURSOS 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado dos recursos dos candidatos que protocolaram o Anexo V (formulário de recursos) referente ao Processo Seletivo Simplificado 002/2025.

NOME	CARGO	DESCRIÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA DO RECURSO
VILMA BEZERRA DOS SANTOS	MERENDEIRA	SOLICITA ALTERAÇÃO DE LOCAL DA INSCRIÇÃO	**A COMISSÃO, APÓS ANÁLISE DO RECURSO, DEFERE O RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE.** A CANDIDATA REALIZOU A INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE MERENDEIRA (APUI) – 30 horas.
ELIANE LEPKA	AUXILIAR DE SALA	SOLICITA REANÁLISE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	**A COMISSÃO, APÓS ANÁLISE DO RECURSO, INDEFERE O RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE**. O CANDIDATO NÃO APRESENTOU NO ATO DA INSCRIÇÃO TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 6.0 DO EDITAL "O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) E A FICHA DE PONTUAÇÃO (ANEXO III) DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA".
JESSICA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	SOLICITA REANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS	**A COMISSÃO, APÓS ANÁLISE DO RECURSO, INDEFERE O RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE.** O CANDIDATO NÃO APRESENTOU NO ATO DA INSCRIÇÃO TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 6.0 DO EDITAL "O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) E A FICHA DE PONTUAÇÃO (ANEXO III) DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA".
ANDREIA SOUZA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SALA	SOLICITA REANÁLISE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	**A COMISSÃO, APÓS ANÁLISE DO RECURSO, INDEFERE O RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE.** O CANDIDATO NÃO APRESENTOU NO ATO DA INSCRIÇÃO TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 6.0 DO EDITAL "O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) E A FICHA DE PONTUAÇÃO (ANEXO III) DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA".
CAMILA BORGES DE ARAGÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SOLICITA REANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS	**A COMISSÃO, APÓS ANÁLISE DO RECURSO, INDEFERE O RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE.** NO ITEM 5.7 DO EDITAL TRAS QUE "O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER E ASSINAR A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) E A FICHA DE PONTUAÇÃO (ANEXO III) DE ACORDO COM O CARGO PRETENDIDO".
ELIZETE DE OLIVEIRA ARANTES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SOLICITA REANÁLISE "OUTROS" FALTA DE DOCUMENTOS	**A COMISSÃO, APÓS ANÁLISE DO RECURSO, INDEFERE O RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE.** O CANDIDATO NÃO APRESENTOU NO ATO DA INSCRIÇÃO TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 6.0 DO EDITAL "O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) E A FICHA DE PONTUAÇÃO (ANEXO III) DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA".
ALINE ZANROSSO MARINO DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SOLICITA REANÁLISE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	**A COMISSÃO, APÓS ANÁLISE DO RECURSO, INDEFERE O RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE.** O CANDIDATO NÃO APRESENTOU NO ATO DA INSCRIÇÃO TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 6.0 DO EDITAL "O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) E A FICHA DE PONTUAÇÃO (ANEXO III) DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA".
GREIDIELLE FACCO PAULINO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SOLICITA REANÁLISE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	**A COMISSÃO, APÓS ANÁLISE DO RECURSO, INDEFERE O RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE.** O CANDIDATO NÃO APRESENTOU NO ATO DA INSCRIÇÃO TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 6.0 DO EDITAL "O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) E A FICHA DE PONTUAÇÃO (ANEXO III) DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA".
MALUZA DA SILVA VANELLI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SOLICITA REANÁLISE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	**A COMISSÃO, APÓS ANÁLISE DO RECURSO, INDEFERE O RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE.** O CANDIDATO NÃO APRESENTOU NO ATO DA INSCRIÇÃO TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 6.0 DO EDITAL "O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) E A FICHA DE PONTUAÇÃO (ANEXO III) DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA".
RAFAELA PIRES BUREI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SOLICITA REANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS	**A COMISSÃO, APÓS ANÁLISE DO RECURSO, INDEFERE O RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE.** O CANDIDATO NÃO APRESENTOU NO ATO DA INSCRIÇÃO TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 6.0 DO EDITAL "O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) E A FICHA DE PONTUAÇÃO (ANEXO III) DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA". SEGUNDO A DECLARAÇÃO ANEXADA PELO CANDIDATO CONSTA APENAS PARA A **OBTENÇÃO** DO TITULO.

Nova Monte Verde, 15 de dezembro de 2025

Maisa de Oliveira Galvão

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2025

Decreto N°151/2025

Visto:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a classificação provisória dos candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, quanto aos requisitos para a contagem de pontos.

Nova Monte Verde-MT, 15 de dezembro de 2025.

Maisa de Oliveira Galvão

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 Decreto N°151/2025

Visto:

Edemilson Marino dos Santos Prefeito Municipal

Cargo: Professor de Pedagogia – 20 horas - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	DANILO GOMES NUNES	Classificado	20,0

Cargo: Professor de Pedagogia – 20 horas			
Candidato		Situação	Pontuação
1º	JOSÉ ALBERTO LIRA	Classificado	48,0
2º	SUELI MACHRY	Classificado	47,5
3º	MARIA DE FÁTIMA PATO	Classificado	47,3
4º	JANETE GOMES DOS SANTOS LIMA	Classificado	47,3
5º	ANA LIGIA BURIN ARNAUT CANDIDO	Classificado	47,3
6º	EDNA SZCZERBA	Classificado	47,0
7º	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FARIAS	Classificado	46,9
8º	VANILZA SPAK DA SILVA	Classificado	46,7
9º	MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA	Classificado	46,7
10º	SHIRLEY TOSTES DO NASCIMENTO	Classificado	46,0
11º	LUCINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Classificado	45,7
12º	KELLY TIEME HASHIMOTO DE SOUZA	Classificado	45,7
13º	LUCIANA BARBOSA SALES BOEK	Classificado	45,4
14º	MARIA JOSÉ MARTINS	Classificado	45,3
15º	ANAIR LEME DE MACEDO	Classificado	45,2
16º	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA	Classificado	45,2
17º	SIMONE DOS SANTOS POLTRONIERI	Classificado	45,1
18º	ANA PAULA PEREIRA	Classificado	45,0
19º	CLEONICE DE LIMA CAMARGO	Classificado	43,1
20º	IRISMAR VIEIRA DA SILVA MARIANO	Classificado	41,7
21º	ELISANGELA LEMES DOS SANTOS	Classificado	41,7
22º	REGINA BARBOSA MARIANO BREMM	Classificado	41,4
23º	SILVANA APARECIDA DA CRUZ ARAUJO MARTINS	Classificado	38,9
24º	NEIRE HELENA NUNES ASSIS ROSA	Classificado	37,8
25º	LOURDES KLOSINSKI DE OLIVEIRA	Classificado	37,7
26º	LUCINEI GUILHERME NEVES	Classificado	36,5
27º	LEONIRIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	Classificado	36,0
28º	TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA	Classificado	35,6
29º	MILLENA DA SILVA MORAIS	Classificado	32,3
30º	ALINE HENRIQUE FUZINATO LEHRBACH	Classificado	32,0
31º	MARIA FABRICIA DOS SANTOS GONÇALVES	Classificado	30,0
32º	DEBORA CAROLINE SEIXAS SOUZA DE MORAES	Classificado	30,0
33º	CAMILA BORGES DE ARAGÃO	Classificado	25,0
34º	EDLAINE MIRANDA RIBEIRO	Classificado	25,0
35º	DHIENIFER CRISTINA DA SILVA COSTA LEAL	Classificado	25,0
36º	TATIANE FELIX PEREIRA	Classificado	20,0

Cargo: Professor de Pedagogia (Apuy) – 20 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	JULIANA GARCIA ALVES	Classificado	45,6
2º	DENISE LEHRBACH DILALLO	Classificado	45,4
3º	BEATRIZ DA VEIGA GEREMIAS	Classificado	45,3
4º	GRAZIELA PEREIRA SALES	Classificado	45,2
5º	RAFAELA PIRES BUREI	Classificado	45,2
6º	GENECI BARBOSA MARTINS	Classificado	42,0
7º	SOLANGE BODNARIUC	Classificado	41,7
8º	MIRIÃ MACHADO DOS SANTOS MATIAS CASTRO	Classificado	41,3
9º	MARIA APARECIDA GOMES MAGALHÃES	Classificado	40,3

CARGO: Licenciatura em Língua Portuguesa (Apuy) – 15 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	Classificado	30,2

CARGO: Licenciatura em Matemática (Apuy) – 12 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	BERENICE RAIDRAUTT GALS RIOS	Classificado	32,3

CARGO: Licenciatura em Matemática – 16 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	MARILSON NASCIMENTO DA SILVA	Classificado	81,2

CARGO: Licenciatura em Educação Física – 20 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	ANDRESSA GABRYELLE BEZERRA CHICA	Classificado	41,2
2º	SABRINA TATIELI ROZIN	Classificado	35,5
3º	LEANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Classificado	35,2
4º	WASHINGTON BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	Classificado	30,0

CARGO: Licenciatura em Educação Física (Apuy) – 15 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	ROBSON VITOR BARRETO DE SOUZA	Classificado	35,3

CARGO: Psicólogo – 40 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	THAIS LARISSA DOS SANTOS	Classificado	35,4

CARGO: Assistente Social – 30 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	LUCILENE LOPES DE SOUZA	Classificado	35,4
2º	DANIELLY MOTTA DUTRA	Classificado	34,6
3º	MARGARETH DAROLD MARTINS	Classificado	30,0
4º	TANIA DA SILVA JUSTO	Classificado	25,0

CARGO: Nutricionista - 30 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	MEIRYELLE RIBEIRO LIMA	Classificado	35,4

CARGO: Auxiliar de Sala – 40 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	VANIA MARIA DA SILVA	Classificado	45,1
2º	KELLI MARIA HELENA SIMOES PATO	Classificado	40,2
3º	CLAUDETE NUNES DE MAGALHÃES	Classificado	35,5
4º	VIVIANE BERNARDO DE AGUIAR	Classificado	35,4
5º	ALINE BERNADETE DE OLIVEIRA PADILHA BONFIM	Classificado	35,3
6º	HÉLIDA MARIA VARGAS GIROTO	Classificado	35,3
7º	JULIANA DA CRUZ PEREIRA	Classificado	35,2
8º	JÉSSICA OVANI PRADO	Classificado	35,2
9º	BIANCA FERREIRA DE CRUZ	Classificado	35,2
10º	FABIANA LOPES	Classificado	35,1
11º	EDIANE DOS SANTOS GRAMA	Classificado	35,1
12º	NILZIAN DO AMARAL DA SILVA PRADO	Classificado	35,1
13º	DANYELE LIMA COSTA	Classificado	35,1
14º	LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	Classificado	35,1
15º	KARINA MALAQUIM DOS SANTOS	Classificado	31,4
16º	IVANEIDE DO NASCIMENTO RODRIGUES	Classificado	25,0
17º	LUCIA DIVAIR DA SILVA	Classificado	25,0
18º	TAIS FERREIRA DOS SANTOS	Classificado	25,0
19º	KAYLANE ALVES FERREIRA	Classificado	25,0
20º	GABRIELLE DOS SANTOS VIANA	Classificado	22,2
21º	MARINES LIMA DOS SANTOS	Classificado	20,0

CARGO: Auxiliar de Sala – 20 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	DAIANE DOS SANTOS DA SILVA	Classificado	35,4
2º	ALEXANDRA APARECIDA SOARES DE ARMADA	Classificado	35,3
3º	SOLANGE DA SILVA MOREIRA	Classificado	35,3
4º	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	Classificado	35,2
5º	SILVANA GESSI DECHERING	Classificado	35,2
6º	JENNIFER OVANI PRADO DE SOUZA	Classificado	35,1
7º	MARIANA CRISLA FARIAS DE SOUSA	Classificado	31,1
8º	SARA DA SILVA RODRIGUES MARIANO	Classificado	25,3
9º	GABRIELA AKIANE FERNANDES CROCH	Classificado	23,8
10º	FERNANDA APARECIDA DA SILVA PAIVA	Classificado	22,0
11º	SIRLEI DE OLIVEIRA DE FARIAS SPLETOZER	Classificado	20,1
12º	WALYCIANE DE ALCANTARA DAS CHAGAS	Classificado	20,1
13º	ISABEL RIBEIRO DAMASCENO LITKOSKI	Classificado	20,0

CARGO: Auxiliar de Sala (Apuy) – 20 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	VANDERLEIA DE SIQUEIRA	Classificado	35,2
2º	MARCELA DOS SANTOS GARCIA	Classificado	35,2
3º	PATRICIA LABIAK DOS SANTOS	Classificado	35,2
4º	LARA STÉFHANI LIRA CABRAL	Classificado	35,1
5º	LUANA GONÇALVES DE SOUZA	Classificado	35,1

6º	DAIANE DA SILVA FAGUNDES	Classificado	30,1
7º	ANA LUIZA MENESES DA SILVA	Classificado	25,0
8º	LILIAN MOCELIN DENZER ALBACH	Classificado	20,6

CARGO: Merendeira – 30 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	FRANCISCA MARIA DE SOUZA PAULA	Classificado	47,2
2º	MARILENE MARIA DE SOUZA DA SILVA	Classificado	45,1
3º	MARIA LIDELMA DE JESUS	Classificado	45,1
4º	RAYSA ARAUJO ALVES	Classificado	43,1
5º	MARINALVA ALVES DA SILVA	Classificado	40,8
6º	EIDIANE DALILA MOREIRA	Classificado	40,5
7º	RITA KELIS DA SILVA LOPES MESSIAS	Classificado	33,2
8º	MARCIA APARECIDA GARCIA	Classificado	30,1

CARGO: Merendeira (Apuy) – 30 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	ANDRÉIA LIMA	Classificado	45,1
2º	VILMA BEZERRA DOS SANTOS	Classificado	40,1
3º	SAMARIA GOMES DA COSTA	Classificado	30,0

CARGO: Zelador (a) – 30 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	JOSIANE LOPES DE ARAUJO	Classificado	33,3
2º	ROBCÉLIA DIANA PONTES FERNANDES	Classificado	30,4
3º	ALINE GLEICE DA ROCHA	Classificado	30,1
4º	ROSEMARY DE ALMEIDA PAES	Classificado	30,0
5º	JOSEFA D SILVA OLIVEIRA SLOVINSKI	Classificado	30,0

CARGO: Zelador (a) (Apuy)– 30 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	ELIANA CAMILO	Classificado	36,2
2º	MARILDE GONÇALVES DE DEUS	Classificado	20,0

CARGO: Motorista (Apuy) – 30 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	ANTONIO ALBARI DOS SANTOS	Classificado	32,8
2º	CELSON PATRICIO PEREIRA	Classificado	32,5
3º	VICENTE ALVES	Classificado	31,1
4º	SERGIO SIDNEY DE SOUZA	Classificado	30,5
5º	VALMIR DOS SANTOS CABRAL	Classificado	30,0

CARGO: Motorista – 30 Horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	ROGERIO BRITO DOS SANTOS	Classificado	40,6
2º	GELSON APARECIDO DE OLIVEIRA	Classificado	40,3
3º	LUCAS SOARES BARBOSA	Classificado	37,2
4º	CARLOS ALBERTO COELHO	Classificado	36,1
5º	NILDO DE SOUZA MELO	Classificado	31,5
6º	JOÃO PAULO DE MELO FERRO	Classificado	30,2
7º	VALDOMIRO DA SILVA	Classificado	20,0
8º	ROGERIO DE JESUS ARAUJO	Classificado	20,0

CARGO: Auxiliar de Banho/corredor – 30 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	ROSANGELA DAIANE FREITAS BARBOSA	Classificado	49,0
2º	LUCIA LOURENÇO PONTES	Classificado	35,0
3º	JAQUELINE CORREIA DE BARROS	Classificado	30,0

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇAS DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, CNPJ nº 37.465.556/0001-63, torna público que requereu junto a DMMA – Departamento Municipal de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para obra de **INSTALAÇÃO DE BUEIROS TUBULARES EM DIVERSOS PONTOS.** localizada no Zona Rural do Município de Nova Monte Verde/MT. as licenças supracitadas são assinadas pela **Engenheira Ambiental e responsável técnica Valeria Fernanda Santos Pinho Carvalho CREA/MT N°48972.**

LICITACAO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3472/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E A EMPRESA: EPX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE"**, e a empresa **EPX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 13.904.064/0002-40,** doravante designado "**CONTRATADO"**, neste ato representada por MARCELO VINICIUS DE MIRANDA, socio administrador, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. 3472/2025 e em observância às disposições da Lei nº14.133 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem como objeto **CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, PARA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,** sendo o serviço de propriedade do contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Os matérias fornecidos serão os seguintes:

Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
329431	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	UNID	1	R$ 173,50	R$ 173,50
329432	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	UNID	5	R$ 277,26	R$ 1.386,30
329433	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	UNID	4	R$ 272,82	R$ 1.091,28
329434	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	UNID	7	R$ 194,88	R$ 1.364,16
329429	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	UNID	1	R$ 202,20	R$ 202,20
329428	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE	UNID	1	R$ 173,52	R$ 173,52
329426	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UNID	5	R$ 277,26	R$ 1.386,30
				Total	**R$ 5.777,26**

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3. A Proposta do Contratado; e

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 5.777,26 (cinco mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)**;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega conforme aquisição, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

4.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.8 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados a partir da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

9.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

SAÚDE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0031 – GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE

2 104 – PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS

489 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.7. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.9. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

10.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.15 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

10.16 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.17. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações.

11.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

11.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

11.1.3**.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua propos-

ta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.21 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

11.22 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

11.22.1**.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de

validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **INEXIGIBILIDADE Nº05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3472/2025**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO DOMICÍLIO E FORO

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, 04 de dezembro de 2025**.**

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

EPX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

13.904.064/0002-40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/2025/SMECET/NMV/MT

DEFINE O GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o sistema de ensino local à Política Nacional de Educação Digital (PNED) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Computação, que incluem eixos como Cultura Digital, Mundo Digital e Pensamento Computacional;

CONSIDERANDO a importância de promover a inclusão digital e o uso pedagógico, seguro e equilibrado de tecnologias digitais nas escolas, como parte do processo de inovação e aprimoramento da qualidade da educação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 3 de 01 de julho de 2024, que estabelece que a implementação da BNCC da Computação nos currículos escolares será uma das condicionalidades para habilitação dos municípios a complementação VVAR do Fundeb a partir de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade do município de elaborar o Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) responsável por coordenar as ações de elaboração, implementação e monitoramento do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde/MT.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro nomeado:

I. CLAUDINEIA SCHADEK LABIAK BUREI, Professora (Coordenadora do GT);

II. TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS, Presidente do Conselho de Educação;

III. JOSIANE DENZER, Diretora da EMEF Dom João VI;

IV. THAIS PAROLIN RIBAS, Coordenadora da EMEF Dom João VI;

V. VÂNIA APARECIDA TAUCHER CASSAROTTI, Diretora da EMEIF Monte Verde;

VI. TAYNARA ANTUNES DOS SANTOS, Coordenadora Pedagógica da EMEIF Monte Verde;

VII. SIDINÉIA COLPANI DONIDA, Diretora do CMEI Reino Encantado;

VIII. EVÂNIA ZANFRILLI MOREIRA DA SILVA, Coordenadora do CMEI Reino Encantado;

IX. ALDELENE VIEIRA DA SILVA PEREIRA, Diretora da EMEF Roberto José Ferreira;

X. REGINA CELIA AZEVEDO DOS SANTOS BOING, Coordenadora da EMEF Roberto José Ferreira;

XI. VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, Coordenadora Pedagógica e Administrativa da SMECET;

XII. APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR, Coordenador Administrativo da SMECET;

XIII. NEIDE DIAS DE MELO, Coordenadora Municipal do Programa Alfabetiza MT.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Realizar o levantamento de práticas e dados da Rede Municipal quanto ao uso de tecnologias digitais;

II - Promover o aprofundamento coletivo em temas pertinentes à educação digital;

III – Elaborar adequações curriculares para a BNCC da Computação;

IV - Desenvolver propostas de formação continuada e apoio pedagógico;

V – Garantir alinhamento sobre conectividade, equipamentos e uso de recursos educacionais digitais.

Art. 4º A função de membro do Grupo de Trabalho não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 11 de dezembro de 2025.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI Nº. 837, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 837, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI Nº. 56, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2025, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 661, de 15 de dezembro de 2021, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2025:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 002 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde **Sub-função:** 301 – Atenção Básica **Programa:** 0006 – Secretaria Municipal de Saúde **Projeto:** 1.635 – Estruturação da Atenção Primária – Emenda Parlamentar 43260010/2025 **Produto:** Unidade **Medida: Unidade** **Exercício:** 2025 R$ 192.389,00 **Valor Total:** R$ 192.389,00 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) **Meta:** Aprimorar a estrutura da Atenção Primária mediante a aquisição de equipamentos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 761, de 28 de novembro de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 002 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde **Sub-função:** 301 – Atenção Básica **Programa:** 0006 – Secretaria Municipal de Saúde **Projeto:** 1.635 – Estruturação da Atenção Primária – Emenda Parlamentar 43260010/2025 **Produto:** Unidade **Medida: Unidade** **Exercício:** 2025 R$ 192.389,00 **Valor Total:** R$ 192.389,00 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) **Meta:** Aprimorar a estrutura da Atenção Primária mediante a aquisição de equipamentos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 763, de 27 de dezembro de 2024 e posterior alteração contida na Lei 772 de 21 de março de 2025, no valor de R$ 192.389,00 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.635 – Nova Saúde Nazaré – Emenda Parlamentar

ELEMENTO:

44.90.52.00.00.00.00.01.601. 3110000 R$ 192.389,00

Total da Suplementação R$ 192.389,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse da Emenda Parlamentar nº 43260010/2025 na ordem de R$ 192.389,00 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 15 de dezembro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

DECRETO Nº. 4.571, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 4.571, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recurso específica.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de No-

va Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 837, de 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 763, de 27 de dezembro de 2024 e posterior alteração contida na Lei 772 de 21 de março de 2025, no valor de R$ 192.389,00 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.635 – Nova Saúde Nazaré – Emenda Parlamentar

ELEMENTO:

44.90.52.00.00.00.00.01.601. 3110000 R$ 192.389,00

Total da Suplementação R$ 192.389,00

Art. 2º Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação

por fonte de recurso específica, proveniente da Emenda Parlamentar nº 43260010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 15 de dezembro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 03/2025

Altera a Lei Complementar nº 104, de 08 de julho de 2025, PCCV dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Nazaré, para incluir o cargo de Motorista, e da outras providencias".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 104, de 08 de julho de 2025, que passa a vigorar com a inclusão do cargo de **MOTORISTA**, conforme disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2º O Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 104, de 08 de julho de 2025, passa a contar com a seguinte descrição para o cargo de Motorista:

GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL (Nível 1, Classe A)
OPERACIONAL / SERVIÇOS DE APOIO (Nível Fundamental)	Motorista	01	40 Horas	R$ 2.100,86

Art. 3º Os requisitos para provimento do cargo de Motorista são:

I – Ensino Fundamental Completo;

II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "B" ou superior.

III – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

IV – Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

Art. 4º As atribuições básicas do cargo de Motorista são:

I – Dirigir e manobrar veículos automotores da frota oficial da Câmara Municipal, transportando Vereadores, servidores, visitantes, documentos e materiais diversos, em conformidade com as normas de trânsito e legislação pertinente, zelando pela segurança de todos;

II – Realizar o controle sistemático e o registro de viagens, percursos, quilometragem percorrida, consumo de combustível, lubrificantes e demais insumos, preenchendo os formulários e sistemas de controle específicos;

III – Executar a limpeza diária e verificar as condições básicas de funcionamento dos veículos, incluindo níveis de água, óleo, fluídos, calibragem dos pneus, funcionamento dos freios, sistema elétrico, equipamentos de segurança e demais itens essenciais, comunicando imediatamente à chefia qualquer necessidade de manutenção ou reparo;

IV – Efetuar pequenas manutenções preventivas e corretivas de caráter emergencial, quando autorizado e necessário para a continuidade do serviço;

V – Auxiliar na carga e descarga de bens, equipamentos e materiais dos veículos, conforme a demanda e as necessidades da área;

VI – Atender às demandas de transporte de forma eficiente, pontual e cortês, contribuindo para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara;

VII – Manter CNH em dia, garantindo a regularidade das operações;

VIII – Executar outras atividades correlatas e de natureza similar, compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata.

Art. 5º Fica instituída a Tabela de Vencimentos para o Cargo de Motorista, que integrará o Anexo da Lei Complementar nº 104, de 08 de julho de 2025, devendo sua estrutura de progressão salarial ser compatível com o sistema de Classes: (A, B, C, D) e Níveis (1 a 12)

estabelecido para os demais cargos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) vigente, observando as seguintes diretrizes e valores:

§ 1º O vencimento inicial do cargo de Motorista (Nível 1, Classe A) é de R$ 2.100,86.

§ 2º A progressão entre os Níveis (1 ao 12) dentro de cada Classe será realizada mediante a aplicação dos coeficientes de progressão vertical já definidos na Lei Complementar nº 104/2025.

§ 3º A progressão entre as Classes (A para B, B para C, C para D) será realizada mediante a aplicação dos percentuais de promoção horizontal sobre o vencimento da Classe anterior, conforme disposto abaixo, condicionado ao cumprimento de requisitos específicos para o cargo de Motorista, a serem definidos em regulamento próprio.

Tabela de Vencimentos - Motorista				
Altere apenas o valor do Salário Base (célula amarela) - Os demais valores serão calculados automaticamente				
Salário Base:	R$ 2.100,86			
	Classe A	**Classe B**	**Classe C**	**Classe D**
Nível	**Ensino Fundamental**	**Ensino Médio**	**260H/ensino médio completo**	**Ensino Superior**
Nível 1	R$ 2.100,86	R$ 2.815,15	R$ 3.507,68	R$ 4.202,20
Nível 2	R$ 2.226,91	R$ 2.984,06	R$ 3.718,14	R$ 4.454,33
Nível 3	R$ 2.352,96	R$ 3.152,97	R$ 3.928,60	R$ 4.706,46
Nível 4	R$ 2.479,01	R$ 3.321,88	R$ 4.139,06	R$ 4.958,60
Nível 5	R$ 2.605,07	R$ 3.490,79	R$ 4.349,52	R$ 5.210,73
Nível 6	R$ 2.731,12	R$ 3.659,70	R$ 4.559,98	R$ 5.462,86
Nível 7	R$ 2.857,17	R$ 3.828,61	R$ 4.770,44	R$ 5.714,99
Nível 8	R$ 2.983,22	R$ 3.997,52	R$ 4.980,91	R$ 5.967,12
Nível 9	R$ 3.109,27	R$ 4.166,43	R$ 5.191,37	R$ 6.219,26
Nível 10	R$ 3.235,32	R$ 4.335,33	R$ 5.401,83	R$ 6.471,39
Nível 11	R$ 3.361,38	R$ 4.504,24	R$ 5.612,29	R$ 6.723,52
Nível 12	R$ 3.487,43	R$ 4.673,15	R$ 5.822,75	R$ 6.975,65

§ 4º Os critérios para promoção horizontal entre as Classes (A, B, C, D) para o cargo de Motorista, que darão acesso aos novos patamares de vencimento, poderão incluir, mas não se limitar a:

I – **Classe A:** Ensino Fundamental;

II – **Classe B:** Ensino Médio;

III – **Classe C:** Ensino Médio Completo com 260 (duzentas e sessenta) horas de capacitação correlata;

IV – **Classe D:** Ensino Superior;

V – Tempo de efetivo exercício na Classe anterior;

VI – Participação e aprovação em cursos de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, em áreas relacionadas às atribuições do cargo, como direção defensiva, transporte de passageiros, primeiros socorros e mecânica básica;

VII – Avaliação de Desempenho satisfatória.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, suplementadas se necessário.

Art. 7º O provimento do cargo de Motorista dar-se-á mediante Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, observando-se a legislação federal, estadual e municipal pertinente e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo Único – O referido cargo poderá ser preenchido por servidor cedido ou contratado, até que se realize concurso público.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 15 dias do dezembro de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

11 de dezembro de 2025.

O Conselho Municipal de Transporte Escolar Estadual- PNATE de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Reunião Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2025, às 16h30min nas dependências da Secretaria de Assistência Social de Nova Nazaré.

Considerando o teor contido na Lei de Criação, do Conselho Municipal do PNATE de n°. 210/07 de maio de 2007, que regulamenta as atividades dos programas de educação.

RESOLVE:

· Art. 1º - FICA Aprovada a prestação de conta dos recursos do programa do PNATE-ESDADUAL, referente 2º repasse do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré-MT, 11 de dezembro de 2025.

_____

Eliani Batista dos Santos.

Presidente PNATE

Nova Nazaré – MT.

LEI Nº 838 PPA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ
ESTADO DE MATO GROSSO
www.novanazare.mt.gov.br

LEI Nº 838 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº 57 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1° Essa lei institui o Plano Plurianual-PPA para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1°, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

§ 1º Integram o Plano Plurianual:

I – Anexo I – Modelo do Orçamento da Receita;

II – Anexo II – Despesa por Programas de Governo e Ações;

III – Anexo III – Compatibilização das Origens com as Destinações de Recursos;

IV – Anexo IV – Estrutura de Órgão, Unidade Orçamentárias e Executoras;

V - Relatórios Auxiliares:

A) Relatório I – Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
B) Relatório II – Resumo das Receitas e Despesas por Fonte de Recursos
C) Relatório III – Relatório de Ações Por Órgão e Ano – Recursos Vinculado/Ordinário

Art. 2° A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3° A exclusão ou alteração de programas constantes dessa lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 4 A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único: De acordo com o disposto no caput desse artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual-LOA.

15

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que essas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 6° Fica o Plano Plurianual do Município de Nova Nazaré/MT para o período de 2026 a 2029 acrescido dos dispositivos a seguir, com a finalidade de instituir a Agenda Transversal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, em consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e com as orientações do Selo UNICEF:

Art. 7° Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 8° A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 9° O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 10 Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito aos 15 dias de dezembro de 2025

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito do Município de Nova Nazaré

CNPJ: 04.202.280/0001-71 – Município de Nova Nazaré – MT
Av. Jorge Amado, S/N° – Centro – Nova Nazaré-MT – CEP: 78638-000 -Fone (66) 3467-1019

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	120.000,00	125.400,00	130.500,00	135.500,00	511.400,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	62.700,00	65.250,00	67.750,00	255.700,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00	37.620,00	39.150,00	40.650,00	153.420,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	25.080,00	26.100,00	27.100,00	102.280,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.100,00	3.300,00	3.400,00	12.800,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.550,00	1.650,00	1.700,00	6.400,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00	930,00	990,00	1.020,00	3.840,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00	620,00	660,00	680,00	2.560,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	6.000,00	6.300,00	6.500,00	6.700,00	25.500,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.150,00	3.250,00	3.350,00	12.750,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00	1.890,00	1.950,00	2.010,00	7.650,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00	1.260,00	1.300,00	1.340,00	5.100,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	8.600,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00	4.300,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00	630,00	660,00	690,00	2.580,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00	420,00	440,00	460,00	1.720,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	1.900.000,00	1.918.000,00	1.935.000,00	1.951.500,00	7.704.500,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	950.000,00	959.000,00	967.500,00	975.750,00	3.852.250,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	570.000,00	575.400,00	580.500,00	585.450,00	2.311.350,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	380.000,00	383.600,00	387.000,00	390.300,00	1.540.900,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00	21.200,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00	10.600,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.560,00	1.620,00	1.680,00	6.360,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.040,00	1.080,00	1.120,00	4.240,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.405.000,00	2.513.000,00	2.615.000,00	2.715.000,00	10.248.000,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.202.500,00	1.256.500,00	1.307.500,00	1.357.500,00	5.124.000,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	721.500,00	753.900,00	784.500,00	814.500,00	3.074.400,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	481.000,00	502.600,00	523.000,00	543.000,00	2.049.600,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	160.000,00	167.000,00	174.000,00	180.500,00	681.500,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	83.500,00	87.000,00	90.250,00	340.750,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00	50.100,00	52.200,00	54.150,00	204.450,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00	33.400,00	34.800,00	36.100,00	136.300,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.01 - ISSQN - Principal	600.000,00	855.000,00	880.000,00	910.000,00	3.245.000,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	427.500,00	440.000,00	455.000,00	1.622.500,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	256.500,00	264.000,00	273.000,00	973.500,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	171.000,00	176.000,00	182.000,00	649.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.02 - SIMPLES NACIONAL - Principal	38.000,00	39.700,00	41.000,00	43.000,00	161.700,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00	19.850,00	20.500,00	21.500,00	80.850,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.400,00	11.910,00	12.300,00	12.900,00	48.510,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.600,00	7.940,00	8.200,00	8.600,00	32.340,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.01 - ISSQN - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00	21.200,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00	10.600,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.560,00	1.620,00	1.680,00	6.360,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.040,00	1.080,00	1.120,00	4.240,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.02 - SIMPLES NACIONAL - Multas e Juros de Mora	200,00	210,00	220,00	225,00	855,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	105,00	110,00	112,50	427,50
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60,00	63,00	66,00	67,50	256,50
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40,00	42,00	44,00	45,00	171,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.01 - ISSQN - Dívida Ativa	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00	21.200,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00	10.600,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.560,00	1.620,00	1.680,00	6.360,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.040,00	1.080,00	1.120,00	4.240,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.02 - SIMPLES NACIONAL - Dívida Ativa	200,00	210,00	220,00	225,00	855,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	105,00	110,00	112,50	427,50
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60,00	63,00	66,00	67,50	256,50
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40,00	42,00	44,00	45,00	171,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.01 - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	520,00	540,00	560,00	2.120,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250,00	260,00	270,00	280,00	1.060,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150,00	156,00	162,00	168,00	636,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	104,00	108,00	112,00	424,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.02 - SIMPLES NACIONAL - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	105,00	110,00	115,00	430,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50,00	52,50	55,00	57,50	215,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30,00	31,50	33,00	34,50	129,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20,00	21,00	22,00	23,00	86,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.01 - FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	30.000,00	31.300,00	32.600,00	33.900,00	127.800,00
1.753.0000000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	30.000,00	31.300,00	32.600,00	33.900,00	127.800,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.01 - FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Multas e Juros de	1.000,00	1.045,00	1.090,00	1.130,00	4.265,00
1.753.0000000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	1.000,00	1.045,00	1.090,00	1.130,00	4.265,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	3.000,00	3.100,00	3.300,00	3.400,00	12.800,00
1.753.0000000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	3.000,00	3.100,00	3.300,00	3.400,00	12.800,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.01 - FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Muta e Juros de Mora	1.000,00	1.045,00	1.090,00	1.130,00	4.265,00
1.753.0000000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	1.000,00	1.045,00	1.090,00	1.130,00	4.265,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.01 - TAXAS DIVERSAS	110.000,00	114.950,00	119.550,00	124.150,00	468.650,00
1.753.0000000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	110.000,00	114.950,00	119.550,00	124.150,00	468.650,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.01 - TAXAS DIVERSAS - Multa e Juros de Mora	1.500,00	1.570,00	1.600,00	1.690,00	6.360,00
1.753.0000000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	1.500,00	1.570,00	1.600,00	1.690,00	6.360,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.01 - TAXAS DIVERSAS - Dívida Ativa	3.000,00	3.100,00	3.300,00	3.400,00	12.800,00
1.753.0000000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	3.000,00	3.100,00	3.300,00	3.400,00	12.800,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.01 - TAXAS DIVERSAS - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	520,00	540,00	560,00	2.120,00
1.753.0000000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	500,00	520,00	540,00	560,00	2.120,00
1.1.3.1.52.0.1.00.00.00 - COSIP - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	270.000,00	282.000,00	293.000,00	305.000,00	1.150.000,00
1.751.0000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	270.000,00	282.000,00	293.000,00	305.000,00	1.150.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.01 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	2.275.000,00	2.377.000,00	2.472.000,00	2.567.000,00	9.691.000,00
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo	2.275.000,00	2.377.000,00	2.472.000,00	2.567.000,00	9.691.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.02 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	52.000,00	54.300,00	56.500,00	58.700,00	221.500,00
1.800.1121000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Legislativo	52.000,00	54.300,00	56.500,00	58.700,00	221.500,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.03 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CISMA	33.500,00	35.000,00	36.400,00	37.800,00	142.700,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	33.500,00	35.000,00	36.400,00	37.800,00	142.700,00
1.2.1.5.03.0.1.00.00.01 - PARCELAMENTO Nº 854/2017	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	212.000,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	212.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.01 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 1500	160.000,00	167.200,00	173.900,00	180.600,00	681.700,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00	167.200,00	173.900,00	180.600,00	681.700,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.02 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1500 DET - 1001	12.000,00	12.500,00	13.000,00	13.500,00	51.000,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	12.500,00	13.000,00	13.500,00	51.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.03 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1500 DET - 1002	16.000,00	16.700,00	17.400,00	18.000,00	68.100,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	16.700,00	17.400,00	18.000,00	68.100,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.04 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1501	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.05 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1540 DET - 10700	65.000,00	68.000,00	70.600,00	73.300,00	276.900,00
1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	65.000,00	68.000,00	70.600,00	73.300,00	276.900,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.06 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1550	10.000,00	10.450,00	10.900,00	11.200,00	42.550,00
1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação	10.000,00	10.450,00	10.900,00	11.200,00	42.550,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.00.00.07 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1551	250,00	260,00	270,00	280,00	1.060,00
1.551.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	250,00	260,00	270,00	280,00	1.060,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.08 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1552	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.09 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1553	250,00	260,00	270,00	280,00	1.060,00
1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	250,00	260,00	270,00	280,00	1.060,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.10 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1569	100.000,00	60.000,00	50.000,00	30.000,00	240.000,00
1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000,00	60.000,00	50.000,00	30.000,00	240.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.11 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1570	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.570.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.12 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1571	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.13 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1575	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.575.0000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.14 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1576	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.576.0000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.15 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1600 DET - 0000	3.000,00	3.100,00	3.300,00	3.400,00	12.800,00
1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	3.000,00	3.100,00	3.300,00	3.400,00	12.800,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.16 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1601	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.17 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1621	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00	10.600,00
1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00	10.600,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.18 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1631	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.631.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.19 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1632	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.632.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.20 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1659	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.659.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.21 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1660	3.500,00	3.600,00	3.800,00	3.950,00	14.850,00
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500,00	3.600,00	3.800,00	3.950,00	14.850,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.22 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1661	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.23 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1665	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.665.0000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.00.00.24 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1669	50,00	52,00	53,00	55,00	210,00
1.669.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50,00	52,00	53,00	55,00	210,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.25 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1700	1.500,00	1.550,00	1.600,00	1.680,00	6.330,00
1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.500,00	1.550,00	1.600,00	1.680,00	6.330,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.26 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1701	15.000,00	15.665,00	16.290,00	16.850,00	63.805,00
1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000,00	15.665,00	16.290,00	16.850,00	63.805,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.27 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1705	50,00	52,00	53,00	55,00	210,00
1.705.0000000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50,00	52,00	53,00	55,00	210,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.28 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1706	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.706.0000000 - Transferência Especial da União	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.29 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1708	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.30 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1710	500,00	520,00	540,00	560,00	2.120,00
1.710.0000000 - Transferência Especial dos Estados	500,00	520,00	540,00	560,00	2.120,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.31 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1711	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.35 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1720	100,00	105,00	110,00	115,00	430,00
1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	100,00	105,00	110,00	115,00	430,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.36 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1750	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.750.0000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50,00	52,00	54,00	56,00	212,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.38 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1753	500,00	520,00	540,00	560,00	2.120,00
1.753.0000000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	500,00	520,00	540,00	560,00	2.120,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.39 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1754	200,00	206,00	212,00	220,00	838,00
1.754.0000000 - Recursos de Operações de Crédito	200,00	206,00	212,00	220,00	838,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.40 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1755	50,00	52,00	53,00	55,00	210,00
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50,00	52,00	53,00	55,00	210,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.41 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1759	50,00	52,00	53,00	55,00	210,00
1.759.0000000 - Recursos Vinculados a Fundos	50,00	52,00	53,00	55,00	210,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00	21.200,00
1.802.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00	21.200,00
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - PRINCIPAL	150.000,00	157.000,00	163.000,00	169.300,00	639.300,00
1.659.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	150.000,00	157.000,00	163.000,00	169.300,00	639.300,00
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00	3.100,00	3.300,00	3.400,00	12.800,00
1.659.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.000,00	3.100,00	3.300,00	3.400,00	12.800,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - DÍVIDA ATIVA	3.000,00	3.100,00	3.300,00	3.400,00	12.800,00
1.659.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.000,00	3.100,00	3.300,00	3.400,00	12.800,00
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - MULTAS E JUROS DE MORA DA	1.000,00	1.045,00	1.090,00	1.130,00	4.265,00
1.659.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.000,00	1.045,00	1.090,00	1.130,00	4.265,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - FPM - COTA MENSAL	14.500.000,00	16.847.000,00	17.344.500,00	17.950.000,00	66.641.500,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.250.000,00	8.423.500,00	8.672.250,00	8.975.000,00	33.320.750,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.350.000,00	5.054.100,00	5.203.350,00	5.385.000,00	19.992.450,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.900.000,00	3.369.400,00	3.468.900,00	3.590.000,00	13.328.300,00
(-) FUNDEB	-2.900.000,00	-3.369.400,00	-3.468.900,00	-3.390.000,00	-13.128.300,00
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.900.000,00	-3.369.400,00	-3.468.900,00	-3.390.000,00	-13.128.300,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - FPM - COTAS EXTRADORDINÁRIA	1.600.000,00	1.658.500,00	1.713.000,00	1.767.000,00	6.738.500,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.120.000,00	1.160.950,00	1.199.100,00	1.236.900,00	4.716.950,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	480.000,00	497.550,00	513.900,00	530.100,00	2.021.550,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - ITR - COTA PARTE	1.020.000,00	1.049.250,00	1.076.420,00	1.103.600,00	4.249.270,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	510.000,00	524.625,00	538.210,00	551.800,00	2.124.635,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	306.000,00	314.775,00	322.926,00	331.080,00	1.274.781,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	204.000,00	209.850,00	215.284,00	220.720,00	849.854,00
(-) FUNDEB	-204.000,00	-209.850,00	-215.284,00	-220.720,00	-849.854,00
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-204.000,00	-209.850,00	-215.284,00	-220.720,00	-849.854,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - ROYALTIES - CFEM	95.000,00	99.300,00	103.200,00	107.200,00	404.700,00
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	95.000,00	99.300,00	103.200,00	107.200,00	404.700,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - ROYALTIES - FEP	255.000,00	266.500,00	277.000,00	288.000,00	1.086.500,00
1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	255.000,00	266.500,00	277.000,00	288.000,00	1.086.500,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.01 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.050.000,00	1.060.000,00	1.070.000,00	1.080.000,00	4.260.000,00
1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1.050.000,00	1.060.000,00	1.070.000,00	1.080.000,00	4.260.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.02 - FNS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	430.320,00	455.136,00	481.272,00	508.200,00	1.874.928,00
1.604.0000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	430.320,00	455.136,00	481.272,00	508.200,00	1.874.928,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.01 - FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	38.000,00	40.000,00	41.000,00	43.000,00	162.000,00
1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	38.000,00	40.000,00	41.000,00	43.000,00	162.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.02 - FNS - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	78.240,00	82.752,00	87.504,00	92.400,00	340.896,00
1.604.0000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	78.240,00	82.752,00	87.504,00	92.400,00	340.896,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.03 - FNS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.7.1.3.50.4.1.00.00.01 - FNS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	148.000,00
1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	148.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.01 - FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	430.000,00	449.000,00	467.000,00	485.000,00	1.831.000,00
1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação	430.000,00	449.000,00	467.000,00	485.000,00	1.831.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - FNDE - PDDE	7.000,00	7.500,00	8.000,00	8.500,00	31.000,00
1.551.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.000,00	7.500,00	8.000,00	8.500,00	31.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - FNDE - PNAE	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00	212.000,00
1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00	212.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - FNDE - PNATE	40.000,00	42.000,00	43.000,00	45.000,00	170.000,00
1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	40.000,00	42.000,00	43.000,00	45.000,00	170.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.01 - FNAS - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	55.000,00	57.500,00	60.000,00	62.000,00	234.500,00
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	55.000,00	57.500,00	60.000,00	62.000,00	234.500,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.02 - FNAS - PISO BASICO VARIAVEL III	37.000,00	38.500,00	40.000,00	42.000,00	157.500,00
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	37.000,00	38.500,00	40.000,00	42.000,00	157.500,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.03 - FNAS - PISO BASICO VARIAVEL	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	228.000,00
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	228.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.04 - FNAS - PISO BASICO FIXO	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	196.000,00
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	196.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.05 - FNAS - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	40.320,00	40.320,00	40.320,00	40.320,00	161.280,00
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.320,00	40.320,00	40.320,00	40.320,00	161.280,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.06 - PROCAD - SUAS	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	585.000,00	590.000,00	595.000,00	600.000,00	2.370.000,00
1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	585.000,00	590.000,00	595.000,00	600.000,00	2.370.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 - FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC - PRINCIPAL	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	188.000,00
1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	188.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	25.400.000,00	26.435.000,00	27.396.400,00	28.360.000,00	107.591.400,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.700.000,00	13.217.500,00	13.698.200,00	14.180.000,00	53.795.700,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.620.000,00	7.930.500,00	8.218.920,00	8.508.000,00	32.277.420,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.080.000,00	5.287.000,00	5.479.280,00	5.672.000,00	21.518.280,00
(-) FUNDEB	-5.080.000,00	-5.287.000,00	-5.479.280,00	-5.672.000,00	-21.518.280,00
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.080.000,00	-5.287.000,00	-5.479.280,00	-5.672.000,00	-21.518.280,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	300.000,00	313.500,00	326.000,00	338.500,00	1.278.000,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	156.750,00	163.000,00	169.250,00	639.000,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	94.050,00	97.800,00	101.550,00	383.400,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	62.700,00	65.200,00	67.700,00	255.600,00
(-) FUNDEB	-60.000,00	-62.700,00	-65.200,00	-67.700,00	-255.600,00
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-60.000,00	-62.700,00	-65.200,00	-67.700,00	-255.600,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	135.000,00	141.000,00	147.000,00	152.000,00	575.000,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	67.500,00	70.500,00	73.500,00	76.000,00	287.500,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.500,00	42.300,00	44.100,00	45.600,00	172.500,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00	28.200,00	29.400,00	30.400,00	115.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	30.000,00	31.500,00	32.600,00	33.800,00	127.900,00
1.750.0000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000,00	31.500,00	32.600,00	33.800,00	127.900,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.01 - SUS ESTADO - REGIONALIZAÇÃO	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.02 - SUS ESTADO – PAICI	175.000,00	177.000,00	179.000,00	181.000,00	712.000,00
1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	175.000,00	177.000,00	179.000,00	181.000,00	712.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.03 - SUS ESTADO – ATENÇÃO PRIMÁRIA	166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	664.000,00
1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	664.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.04 - SUS ESTADO – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	71.200,00
1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	71.200,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.01 - COFINANCIAMENTO ESTADO - FEAS	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	102.000,00
1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	102.000,00
1.7.2.9.62.0.1.00.00.01 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	250.000,00	261.000,00	272.000,00	282.000,00	1.065.000,00
1.576.0000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	250.000,00	261.000,00	272.000,00	282.000,00	1.065.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB - PRINCIPAL	7.100.000,00	7.419.500,00	7.716.000,00	8.013.000,00	30.248.500,00
1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	7.100.000,00	7.419.500,00	7.716.000,00	8.013.000,00	30.248.500,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.01 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E O RPPS	20.000,00	20.900,00	21.700,00	22.600,00	85.200,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	20.000,00	20.900,00	21.700,00	22.600,00	85.200,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.01 - OUTRAS RECEITAS	100.000,00	104.500,00	109.000,00	113.000,00	426.500,00
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00	104.500,00	109.000,00	113.000,00	426.500,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.01 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER EXECUTIVO	3.697.000,00	3.862.000,00	4.017.000,00	4.171.500,00	15.747.500,00
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo	3.512.150,00	3.668.900,00	3.816.150,00	3.962.925,00	14.960.125,00
1.802.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	184.850,00	193.100,00	200.850,00	208.575,00	787.375,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
7.2.1.5.02.1.1.00.00.02 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - 'PODER LEGISLATIVO	142.500,00	149.000,00	155.000,00	160.000,00	606.500,00
1.800.1121000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Legislativo	135.375,00	141.550,00	147.250,00	152.000,00	576.175,00
1.802.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	7.125,00	7.450,00	7.750,00	8.000,00	30.325,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.03 - CONT. P/ AMORTIZAÇÃO DEFÍCIT ATUARIAL - PODER EXECUTIVO	194.800,00	204.220,00	212.240,00	219.560,00	830.820,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	194.800,00	204.220,00	212.240,00	219.560,00	830.820,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.04 - CONT. P/ AMORTIZAÇÃO DEFÍCIT ATUARIAL - PODER LEGISLATIVO	7.500,00	7.800,00	8.000,00	9.200,00	32.500,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.500,00	7.800,00	8.000,00	9.200,00	32.500,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.05 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - CISMA	27.500,00	28.700,00	30.800,00	31.000,00	118.000,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	27.500,00	28.700,00	30.800,00	31.000,00	118.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.06 - CONT. P/ AMORTIZAÇÃO DEFÍCIT ATUARIAL - CISMA	7.200,00	7.500,00	7.800,00	8.100,00	30.600,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.200,00	7.500,00	7.800,00	8.100,00	30.600,00
7.2.1.5.02.1.2.00.00.01 - MULTA E JUROS - PODER EXECUTIVO	20.000,00	20.900,00	21.700,00	22.600,00	85.200,00
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo	20.000,00	20.900,00	21.700,00	22.600,00	85.200,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.01 - PARCELAMENTO Nº 855/2017	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00.01 - MULTA E JUROS - PARCELAMENTO Nº 854/2017	64.000,00	66.900,00	69.500,00	72.200,00	272.600,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	64.000,00	66.900,00	69.500,00	72.200,00	272.600,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00.02 - MULTA E JUROS - PARCELAMENTO Nº 855/2017	93.000,00	97.100,00	101.000,00	105.000,00	396.100,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	93.000,00	97.100,00	101.000,00	105.000,00	396.100,00
Total Geral:	**59.033.480,00**	**62.958.524,00**	**65.082.950,00**	**67.487.086,00**	**254.562.040,00**

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO

ENOQUE DE SOUSA LIMA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
CONTADOR

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Programa

0000 - Operações Especiais

Objetivos

Assegurar o cumprimento das obrigações legais, constitucionais e contratuais do ente público, não diretamente vinculadas à entrega de bens ou serviços à sociedade, preservando a regularidade fiscal e a credibilidade institucional.

Justificativas:

A inclusão deste programa no PPA assegura transparência e previsibilidade no planejamento orçamentário, permitindo a alocação de recursos de forma adequada para despesas de caráter obrigatório e continuado

Diretrizes (Forma de implementação)

Cumprir rigorosamente as obrigações legais e constitucionais relativas às operações especiais.
Assegurar a disponibilidade de recursos para pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado.
Garantir a transparência na execução orçamentária e financeira dessas despesas.
Evitar a geração de passivos não programados, contribuindo para a estabilidade fiscal.
Priorizar a regularidade no pagamento de credores, beneficiários previdenciários e demais titulares de direitos reconhecidos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0001 - Realização de Pagamento de Despesas Bancárias	Despesa Bancária Paga (mes)		48,00	481.165,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		335.500,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.000,00
		1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		210,00
		1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação		12.600,00
		1.551.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		209,00
		1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		106,00
		1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao		838,00
		1.570.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a		106,00
		1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e		106,00
		1.575.0000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos		106,00
		1.576.0000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas		106,00
		1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		12.600,00
		1.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		106,00
		1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		10.600,00
		1.631.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a		106,00
		1.632.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e		106,00
		1.659.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		210,00
		1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		4.192,00

		1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		106,00
		1.665.0000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres		106,00
		1.669.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		210,00
		1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		2.095,00
		1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		2.095,00
		1.705.0000000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do		210,00
		1.706.0000000 - Transferência Especial da União		106,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		210,00
		1.710.0000000 - Transferência Especial dos Estados		1.060,00
		1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de		212,00
		1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na		420,00
		1.750.0000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio		210,00
		1.753.0000000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições		1.060,00
		1.754.0000000 - Recursos de Operações de Crédito		838,00
		1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração		210,00
		1.759.0000000 - Recursos Vinculados a Fundos		210,00
0002 - Recolhimento do PASEP	Recolhimento do PASEP realizado (mes)		48,00	2.266.882,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.248.500,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		4.047,00
		1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de		2.130,00
		1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na		10.920,00
		1.750.0000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio		1.285,00
0003 - Indenização e Restituições	Indenizações e restituições pagas (mes)		48,00	91.834,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.100,00
		1.551.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		851,00
		1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		106,00
		1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao		212,00
		1.570.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a		106,00
		1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e		106,00
		1.575.0000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos		106,00
		1.576.0000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas		106,00
		1.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		106,00

		1.631.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a		106,00
		1.632.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e		106,00
		1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		106,00
		1.665.0000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres		106,00
		1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		4.235,00
		1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		61.710,00
		1.706.0000000 - Transferência Especial da União		106,00
		1.710.0000000 - Transferência Especial dos Estados		1.060,00
		1.753.0000000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições		2.500,00
0004 - Pagamento de Sentenças Transitado em Julgado	Sentenças judiciais transitado em julgado pagas (mes)		48,00	42.620,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.620,00
0005 - Acordo de Parcelamento nº 00854/2017	juros pagos (mes)		48,00	212.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		212.000,00
0006 - Acordo de Parcelamento nº 00855/2017	juros pagos (mes)		48,00	300.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
0007 - Provisão para Emendas Parlamentares	Emendas pagas (mes)		48,00	0,00
			Total:	**3.394.501,00**

Programa

0001 - Ação Legislativa

Objetivos

Formular, revisar e atualizar leis, decretos e regulamentos municipais, assegurando que o ordenamento jurídico local esteja alinhado às normas federais e estaduais, promovendo eficiência administrativa, transparência, segurança jurídica e proteção dos direitos dos cidadãos.

Justificativas:

A ação legislativa é fundamental para garantir que o ordenamento jurídico municipal esteja atualizado, coerente e alinhado às normas federais e estaduais, assegurando transparência, segurança jurídica e eficiência na gestão pública. A revisão e atualização contínua das leis e regulamentos permitem a adequada regulação das políticas públicas, a proteção dos direitos dos cidadãos e a promoção de um ambiente legal seguro para a administração e para a sociedade.

Diretrizes (Forma de implementação)

Atualização Normativa: Revisar e atualizar leis, decretos e regulamentos municipais em conformidade com a legislação federal e estadual.
Eficiência Administrativa: Promover normas que otimizem processos administrativos e a gestão pública.
Segurança Jurídica: Assegurar clareza e consistência nas normas, evitando conflitos e lacunas legais.
Participação Social: Estimular a consulta e o envolvimento da população na elaboração e revisão das normas.
Fiscalização do Executivo: Fortalecer a atuação da Câmara Municipal na supervisão, acompanhamento e controle das ações do Poder Executivo, garantindo cumprimento da legislação e proteção do interesse público.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Fisica	Financeira
1001 - Publicidade e Propaganda Institucional	Propaganda e publicações realizadas (mes)		48,00	63.900,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		63.900,00
2001 - Gerenciamento das atividades do Legislativo Municipal	Obrigações patronais ao rpps pagas (null)		144,00	11.590.200,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.590.200,00
2002 - Contribuição à União das Câmaras Municipais	Propaganda e publicações realizadas (mes)		48,00	56.300,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		56.300,00
			Total:	**11.710.400,00**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Programa

0002 - Gestão Administrativa

Objetivos

Modernizar a infraestrutura física e tecnológica dos órgãos da administração pública. Capacitar e desenvolver competências dos servidores para melhor desempenho das funções. Padronizar e otimizar processos internos, reduzindo custos e prazos. Fortalecer mecanismos de transparência, controle interno e governança, bem como ampliar a integração entre áreas e sistemas da administração.

Justificativas:

O fortalecimento da gestão administrativa é essencial para assegurar a eficiência, a economicidade e a transparência na utilização dos recursos públicos. O programa visa otimizar processos internos, modernizar a infraestrutura administrativa, promover a capacitação dos servidores e implementar soluções tecnológicas que melhorem o desempenho institucional. Ao investir na gestão administrativa, o ente público cria condições para que todas as demais áreas de governo operem de forma integrada, ágil e alinhada às demandas da população, em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública.

Diretrizes (Forma de implementação)

Priorizar investimentos em tecnologia da informação e comunicação para gestão integrada.
Incentivar a qualificação contínua dos servidores.
Adotar práticas de gestão orientadas para resultados e desempenho.
Assegurar a conformidade das ações administrativas com a legislação vigente.
Promover a transparência ativa e a prestação de contas à sociedade.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Fisica	Financeira
1002 - Publicidade e Propaganda Institucional	Propaganda e publicações realizadas (mes)		48,00	42.600,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.600,00
1005 - Pagamento das Parcelas de Aquisição de Imóvel para	Terreno Adquirido (un)		40,14	2.558.794,36
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.558.794,36
1006 - Incentivo a Parceria e Contribuição as Organizações da	Contribuições realizadas (un)		12,00	387.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		387.000,00
1030 - Estruturação de Saneamento Básico Urbano	Estruturação realizada (un)		48,00	754.267,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		148.900,00
		1.659.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		605.367,00
1051 - Cratificação por Desenvolvimento de Atividade Delegada	Cratificação paga (mes)		48,00	70.347,90
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.347,90
2003 - Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito	Obrigações patronais ao rgps pagas (null)		96,00	4.464.090,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.464.090,00
2004 - Gerenciamento das Atividades da Unidade de Controle Interno	Gerenciamento das atividades realizadas (mes)		48,00	911.760,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		911.760,00
2005 - Gerenciamento das Atividades da Procuradoria Municipal	Obrigações patronais ao rgps pagas (null)		96,00	2.164.635,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.164.635,00
2006 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Administração	Gerenciamento das atividades realizadas (null)		96,00	19.089.221,90
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.962.604,90

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

		1.750.0000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio		126.617,00
2007 - Contribuição à Entidades Municipalista	Contribuições realizadas (mes)		48,00	874.100,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		874.100,00
2008 - Manutenção de Outros Entes da Federação	Pagamento de despesas realizadas (mes)		48,00	72.440,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		72.440,00
2009 - Realização de Concursos e Seletivos	Concursos e Seletivos realizados (un)		2,00	100.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
2010 - Gerenciamento das atividades da Secretaria de Finanças	Gerenciamento das atividades realizadas (null)		96,00	3.036.788,84
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.036.788,84
2011 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de	Gerenciamento das atividades realizadas (null)		96,00	2.131.700,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.131.700,00
2012 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tributação	Obrigações patronais ao rgps pagas (null)		96,00	1.649.340,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.649.340,00
2045 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Água e	Gerenciamento das atividades realizadas (null)		96,00	841.150,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		777.350,00
		1.659.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		63.800,00
			Total:	**39.148.235,00**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Programa

0003 - Futuro Garantido

Objetivos

Assegurar a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do município, garantindo equilíbrio atuarial, transparência na gestão dos recursos e proteção previdenciária aos servidores públicos e seus dependentes, contribuindo para a estabilidade fiscal e a valorização do serviço público.

Justificativas:

O Programa Futuro Garantido visa assegurar equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, garantindo sustentabilidade, segurança previdenciária e proteção social aos servidores e seus dependentes.

Diretrizes (Forma de implementação)

Sustentabilidade Financeira e Atuarial: Garantir equilíbrio econômico do RPPS, com gestão responsável dos recursos.
Gestão Eficiente de Recursos: Otimizar aplicações financeiras com segurança e rentabilidade, observando a legislação.
Proteção ao Servidor: Assegurar benefícios previdenciários adequados aos segurados e seus dependentes.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2003 - Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	4.350,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.350,00
2004 - Gerenciamento das Atividades da Unidade de Controle Interno	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	191.800,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		191.800,00
2005 - Gerenciamento das Atividades da Procuradoria Municipal	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	431.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		431.000,00
2006 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Administração	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	1.148.500,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.148.500,00
2010 - Gerenciamento das atividades da Secretaria de Finanças	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	69.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.000,00
2011 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	404.700,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		404.700,00
2012 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tributação	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	159.700,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		159.700,00
2013 - Gerenciamento das Atividades Destinadas à Educação	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	1.109.400,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.109.400,00
2020 - Gerenciamento do Fundeb 70% - Ensino Fundamental	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	4.942.000,00
		1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de		4.942.000,00
2021 - Gerenciamento do Fundeb 70% - Creche	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	553.700,00
		1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de		553.700,00
2022 - Gerenciamento do Fundeb 70% - Pré Escola	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	340.800,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

2027 - Gerenciamento das Atividades Destinadas à Cultura	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)	1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	48,00	340.800,00
				2.120,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.120,00
2029 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Esporte e	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	450.800,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		450.800,00
2031 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	149.100,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		149.100,00
2034 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Saúde	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	340.700,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		340.700,00
2035 - Gerenciamento das Atividades da UBS "Eliene Gonçalves dos	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	1.067.200,00
		1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		724.300,00
		1.604.0000000 - Transferências provenientes do Governo Federal		279.000,00
		1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		63.900,00
2036 - Gerenciamento das Atividades da UBS "Nova Nazaré"	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	724.300,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		724.300,00
2037 - Gerenciamento das Atividades do Pronto Atendimento	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	1.150.400,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.150.400,00
2038 - Gerenciamento das Atividades da Unidade Descentralizada de	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	370.700,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		370.700,00
2039 - Gerenciamento das Atividades do Laboratório de Análises	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	202.300,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		202.300,00
2040 - Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	42.650,00
		1.604.0000000 - Transferências provenientes do Governo Federal		42.650,00
2043 - Gerenciamento das Atividades em Saúde Bucal UBS "Nova	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	125.700,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		125.700,00
2048 - Gestão da Proteção Social Básica	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	1.239.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.239.000,00
2053 - Gerenciamento das atividades da Secretaria de	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	302.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		302.000,00
2055 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Obras e	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	319.400,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		319.400,00
2056 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Viação e	Obrigações patronais ao rpps pagas (mes)		48,00	737.000,00

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	737.000,00
Total:	**16.578.320,00**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Programa

0004 - Desenvolve Servidor

Objetivos

Promover a formação técnica, gerencial e comportamental dos servidores, visando maior eficiência, inovação e qualidade nos serviços prestados à população.

Justificativas:

O fortalecimento da administração pública depende diretamente da qualificação de seus servidores. Investir em capacitação garante maior eficiência, inovação, valorização profissional e qualidade nos serviços prestados, promovendo uma gestão mais moderna, ética e alinhada às demandas sociais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Alinhar os cursos e treinamentos às necessidades institucionais do município.
Estimular a participação dos servidores em programas de educação a distância.
Priorizar formações que resultem em melhoria direta dos serviços públicos.
Integrar avaliação de desempenho à política de capacitação.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1003 - Capacitação dos Servidores do Gabinete do Prefeito	Capacitações realizadas (mes)		48,00	276.700,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		276.700,00
1004 - Capacitação do Servidores da Secretaria de Administração	Capacitações realizadas (mes)		48,00	366.235,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		366.235,00
1007 - Capacitação dos Servidores da Secretaria de Finanças	Capacitações realizadas (mes)		48,00	195.740,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		195.740,00
1008 - Capacitação dos Servidores da Educação	Capacitações realizadas (mes)		48,00	724.000,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		724.000,00
1012 - Capacitação dos Servidores da Cultura	Capacitações realizadas (mes)		48,00	38.580,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.580,00
1020 - Capacitação do Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer	Capacitações realizadas (mes)		48,00	72.090,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		72.090,00
1024 - Capacitação dos Servidores da Saúde	Capacitações realizadas (mes)		48,00	127.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		127.000,00
			Total:	**1.800.345,00**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Programa

0005 - Educa + Nova Nazaré

Objetivos

Garantir acesso à educação de qualidade, com equidade e valorização do ensino municipal.

Justificativas:

A educação é a base para o desenvolvimento humano e social. O programa Educa Nazaré busca garantir ensino público de qualidade, inclusão e permanência dos alunos na escola, contribuindo para reduzir desigualdades, ampliar oportunidades e formar cidadãos preparados para os desafios do futuro

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir acesso universal à educação básica de qualidade no município.
Valorizar e capacitar os profissionais da educação, assegurando melhores práticas pedagógicas.
Promover infraestrutura escolar adequada, segura e acessível a todos os alunos.
Fomentar a inclusão e equidade, assegurando oportunidades iguais de aprendizagem.
Aprimorar a gestão educacional, com foco em resultados e transparência.
Estimular inovação e tecnologia no processo de ensino-aprendizagem.
Fortalecer a integração escola-família-comunidade, ampliando a participação social.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1009 - Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher	Semana realizada (mes)		4,00	85.100,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.100,00
1010 - Apoio aos Estudantes do Ensino Superior	Auxílio pago (un)		2.400,00	766.700,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		766.700,00
1011 - Implementação de Outros Programas do FNDE	Implementação realizada (mes)		48,00	240.000,00
		1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		240.000,00
1016 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares - Ensino	Reformas e ampliações realizadas (un)		2,00	1.926.266,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.926.266,00
1017 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares - Educação	Reformas e ampliações realizadas (un)		2,00	1.339.100,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.339.100,00
1018 - Estruturação das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	Equipamentos adquiridos (mes)		48,00	90.000,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000,00
1019 - Estruturação das Unidades Escolares - Educação Infantil	Equipamentos adquiridos (mes)		48,00	336.703,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		336.703,00
2013 - Gerenciamento das Atividades Destinadas à Educação	Obrigações patronais ao rgps pagas (null)		96,00	10.359.250,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.359.250,00
2014 - Fortalecimento dos Conselhos de Educação	Fortalecimento realizado (mes)		48,00	131.990,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		131.990,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

2020 - Gerenciamento do Fundeb 70% - Ensino Fundamental	Gerenciamento das atividades realizadas (mes)		48,00	20.259.900,00
		1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de		20.259.900,00
2021 - Gerenciamento do Fundeb 70% - Creche	Gerenciamento das atividades realizadas (mes)		48,00	2.810.500,00
		1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de		2.810.500,00
2022 - Gerenciamento do Fundeb 70% - Pré Escola	Gerenciamento das atividades realizadas (mes)		48,00	1.618.500,00
		1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de		1.618.500,00
2023 - Manutenção da Escola Municipal "Nova Nazaré"	Manutenção realizada (mes)		44,00	873.150,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		873.150,00
2024 - Manutenção da EMEI "Simone Lopes de Paula"	Manutenção realizada (mes)		44,00	298.000,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		298.000,00
2025 - Manutenção da Escola Municipal Indígena	Manutenção realizada (mes)		44,00	979.700,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		979.700,00
2026 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Manutenção realizada (mes)		44,00	31.000,00
		1.551.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		31.000,00
			Total:	**42.145.859,00**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Programa

0006 - Sabor & Saber

Objetivos

O programa Sabor & Saber visa oferecer alimentação escolar saudável, nutritiva e adequada às necessidades dos alunos da rede municipal, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social. Por meio de refeições balanceadas, orientação nutricional e acompanhamento constante, o programa fortalece a aprendizagem, o bem-estar e a formação integral das crianças e adolescentes.

Justificativas:

A alimentação adequada é fundamental para o crescimento, o desenvolvimento cognitivo e o rendimento escolar dos alunos. O programa Sabor & Saber busca assegurar refeições saudáveis e nutritivas, promovendo saúde, bem-estar e aprendizado, contribuindo para a formação integral das crianças e adolescentes e fortalecendo a qualidade da educação municipal.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir refeições balanceadas e adequadas às necessidades nutricionais dos alunos.
Assegurar a regularidade e continuidade da alimentação escolar em todas as unidades da rede municipal.
Capacitar os profissionais envolvidos na preparação e distribuição das refeições.
Priorizar produtos saudáveis e locais, incentivando a economia regional e práticas sustentáveis.
Acompanhar e avaliar a qualidade da alimentação, promovendo ajustes conforme indicadores nutricionais e pedagógicos.
Fomentar a integração escola-família-comunidade, incentivando hábitos alimentares saudáveis desde casa.
Articular a alimentação à aprendizagem, reforçando a relação entre nutrição, saúde e desempenho escolar.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2015 - Aprender com Sabor - Ensino Fundamental	Alimentação escolar fornecida (mes)		44,00	1.290.750,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		468.650,00
		1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação		736.250,00
		1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		85.850,00
2016 - Aprender com Sabor - Pré-Escola	Alimentação escolar fornecida (mes)		44,00	126.200,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.200,00
		1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		41.000,00
2017 - Aprender com Sabor - Educação Infantil	Alimentação escolar fornecida (mes)		44,00	89.450,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.100,00
		1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		4.350,00
2018 - Aprender com Sabor - Educação Indígena	-		0,00	2.270.550,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.065.050,00
		1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação		1.124.700,00
		1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		80.800,00
			Total:	**3.776.950,00**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Programa

0007 - Rotas do Futuro

Objetivos

O programa Rota do Futuro assegura transporte escolar gratuito, seguro e inclusivo para estudantes da rede pública, priorizando a redução da evasão escolar, a equidade no acesso à educação e a melhoria da qualidade do aprendizado, especialmente para os alunos que residem em áreas rurais e periféricas.

Justificativas:

O acesso à escola ainda é dificultado pela distância, falta de transporte adequado e condições de vulnerabilidade social enfrentadas por muitos estudantes, em especial os que vivem em áreas rurais e periféricas. O programa Rota do Futuro busca superar essas barreiras, garantindo transporte escolar seguro, inclusivo e regular, promovendo a permanência dos alunos na rede pública, reduzindo a evasão escolar e fortalecendo o direito constitucional à educação.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir transporte seguro e regular para todos os estudantes da rede pública que necessitem do serviço.
Priorizar alunos da zona rural, comunidades periféricas e com necessidades especiais.
Manter frota adequada, com veículos revisados e em conformidade com normas de segurança.
Capacitar motoristas e monitores para assegurar atendimento de qualidade e segurança.
Promover a participação da comunidade escolar na gestão e fiscalização do serviço.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Fisica	Financeira
1050 - Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	Veículo adquirido (un)		1,00	844.680,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		844.680,00
2019 - Garantia de Transporte Escolar Seguro e Inclusivo	Transporte escolar garantido (mes)		44,00	6.837.096,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.602.086,00
		1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao		170.010,00
		1.576.0000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas		1.065.000,00
			Total:	**7.681.776,00**

Programa

0008 - Segurança Previdenciária

Objetivos

O programa Segurança Previdenciária visa fortalecer o sistema previdenciário, garantindo a sustentabilidade financeira e a eficiência na gestão dos recursos, assegurando aos segurados proteção social, benefícios adequados e aposentadoria digna. O programa também busca conscientizar sobre a importância da contribuição regular, incentivar a educação previdenciária e promover ações de prevenção e planejamento para o futuro.

Justificativas:

O envelhecimento da população, o aumento da expectativa de vida e as demandas crescentes por benefícios tornam essencial fortalecer o sistema previdenciário. O programa Previdência Ativa busca garantir sustentabilidade financeira, segurança social e aposentadoria digna para todos os segurados, promovendo a confiança no sistema, incentivando a contribuição regular e assegurando o cumprimento dos direitos previdenciários.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir sustentabilidade financeira e eficiência do sistema.
Assegurar proteção social e aposentadoria digna.
Incentivar contribuição regular e educação previdenciária.
Promover transparência e confiança junto aos segurados.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1052 - Aprimoramento Tecnológico e Operacional do RPPS	Equipamentos e Material Permanente (mes)		48,00	35.490,00
		1.802.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		35.490,00
2058 - Gerenciamento das Atividades do Fundo de Previdência	Gerenciamento das atividades realizadas (mes)		48,00	999.410,00
		1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		196.000,00
		1.802.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		803.410,00
2059 - Compensação Previdenciária	Compensações realizadas (mes)		48,00	21.200,00
		1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		21.200,00
2060 - Garantia de Direitos Previdenciários: Inativos e Pensionistas	Aposentadorias e pensões pagas (mes)		48,00	5.056.600,00
		1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		426.100,00
		1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		4.364.150,00
		1.800.1121000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		266.350,00
2061 - Reserva legal do RPPS	Reserva constituída (Ano)		4,00	22.680.720,00
		1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		1.777.220,00
		1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		20.372.175,00
		1.800.1121000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		531.325,00
			Total:	**28.793.420,00**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Programa

0009 - Cultura em Movimento

Objetivos

O programa Cultura em Movimento busca fomentar a diversidade cultural, incentivando manifestações artísticas locais, regionais e nacionais. Visa aproximar a comunidade da produção cultural, ampliar o acesso da população a bens e serviços culturais, além de valorizar os artistas locais e preservar o patrimônio histórico e cultural do município.

Justificativas:

A cultura desempenha papel essencial na formação cidadã, na preservação da identidade local e no fortalecimento do senso de pertencimento comunitário. O programa busca ampliar o acesso às manifestações culturais, garantindo inclusão, valorização dos artistas locais e promoção da diversidade cultural no município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover o acesso democrático às atividades culturais.
Incentivar a produção e difusão das manifestações artísticas locais.
Preservar e valorizar o patrimônio histórico e cultural.
Estimular parcerias com entidades públicas e privadas para fortalecimento das ações culturais.
Fomentar a participação da comunidade em eventos culturais e educativos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1013 - Promoção de Eventos Culturais	Eventos realizados (un)		20,00	97.900,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		97.900,00
1014 - Fomento a Grupos e Coletivos Culturais	Fomento realizado (un)		4,00	188.000,00
		1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de		188.000,00
1015 - Capacitação e Formação Cultural	Capacitações realizadas (mes)		48,00	242.690,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		242.690,00
2027 - Gerenciamento das Atividades Destinadas à Cultura	Obrigações patronais ao rgps pagas (null)		96,00	305.104,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		305.104,00
2028 - Fortalecimento dos Conselhos de Cultura	Fortalecimento realizado (mes)		48,00	42.590,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.590,00
			Total:	**876.284,00**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Programa

0010 - Esporte é Saúde

Objetivos

O programa tem como foco a promoção da saúde, da inclusão social e da qualidade de vida da população, por meio do incentivo à prática esportiva e à oferta de atividades de lazer acessíveis e diversificadas. Busca fortalecer o esporte como instrumento de cidadania, convivência comunitária e desenvolvimento humano, atendendo crianças, jovens, adultos e idosos em diferentes modalidades e ações.

Justificativas:

A prática esportiva e as atividades de lazer são reconhecidas como instrumentos fundamentais para a promoção da saúde, a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida. Além disso, contribuem para a integração social, a redução da vulnerabilidade de crianças e jovens e o fortalecimento dos vínculos comunitários. Nesse sentido, o programa "Esporte é Saúde" se justifica pela necessidade de ampliar o acesso da população a ações esportivas e recreativas, consolidando o esporte como política pública de inclusão e cidadania.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ampliar o acesso da população às práticas esportivas e de lazer.
Promover a inclusão social por meio do esporte, atendendo todas as faixas etárias.
Estimular hábitos saudáveis e a melhoria da qualidade de vida.
Valorizar o esporte educacional como ferramenta de formação cidadã.
Fomentar o esporte comunitário e amador, incentivando a participação coletiva.
Apoiar eventos e competições esportivas locais como instrumento de integração social.
Garantir infraestrutura adequada para a prática esportiva e atividades de lazer.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1021 - Realização de Torneios e Campeonatos Esportivos	Campeonatos e Torneios realizados (un)		32,00	428.400,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		428.400,00
1022 - Realização de Torneios e Campeonatos Esportivos Indígena	Campeonatos e Torneios realizados (un)		8,00	63.590,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		63.590,00
2029 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Esporte e	Obrigações patronais ao rgps pagas (null)		96,00	3.013.300,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.013.300,00
2030 - Manutenção das Escolinhas Esportivas	Manutenção realizada (mes)		44,00	114.790,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		114.790,00
			Total:	**3.620.080,00**

Programa

0011 - Nova Saúde Nazaré

Objetivos

O programa Nova Saúde Nazaré visa fortalecer a atenção à saúde no município, garantindo acesso universal, qualificado e resolutivo aos serviços de saúde. Busca promover prevenção de doenças, promoção da saúde, assistência médica e integralidade no cuidado, atendendo a todas as faixas etárias e priorizando a atenção básica, com ações articuladas e continuadas que valorizem a saúde da população e o bem-estar social.

Justificativas:

O fortalecimento do sistema de saúde é essencial para garantir qualidade de vida, prevenção de doenças e atendimento eficiente à população. O programa se justifica pela necessidade de ampliar o acesso aos serviços de saúde, reduzir desigualdades, promover ações preventivas e integradas e assegurar atendimento contínuo e resolutivo, contribuindo para o bem-estar físico, mental e social dos cidadãos de Nova Nazaré.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir acesso universal e equitativo aos serviços de saúde.
Priorizar a atenção básica e preventiva, fortalecendo a promoção da saúde.
Integrar ações de atenção à saúde física, mental e social.
Assegurar qualidade, resolutividade e humanização no atendimento.
Ampliar a capacidade de resposta da rede de saúde municipal.
Fomentar programas de prevenção, educação em saúde e mobilização comunitária.
Articular recursos humanos, financeiros e tecnológicos para eficiência no serviço público de saúde.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1025 - Adequação e Ampliação das Unidades de Atenção à Saúde	Adequação e ampliações realizadas (un)		4,00	4.539.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.539.000,00
1026 - Ações Temáticas de Mobilização Social em Saúde	Ações realizadas (un)		20,00	129.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		129.000,00
1027 - Estruturação da Atenção Primária à Saúde	Estruturação realizada (un)		8,00	107.700,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		107.700,00
1028 - Estruturação da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Estruturação realizada (un)		8,00	103.876,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		103.876,00
1029 - Aquisição de Veículos para Saúde	Veículo adquirido (un)		3,00	450.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		450.000,00
1049 - Serviço de Cuidado Assistido a Pacientes	Auxílio pago (mes)		48,00	790.500,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		790.500,00
2031 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica	Gerenciamento das atividades realizadas (mes)		48,00	1.869.100,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.624.300,00
		1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		173.600,00
		1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		71.200,00
2032 - Fortalecimento dos Conselhos da Saúde	Fortalecimento realizado (mes)		48,00	85.150,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.150,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

2033 - Consorcio Intermunicipal de Saúde	Contribuições realizadas (mes)		48,00	2.032.700,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.320.700,00
		1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		712.000,00
2034 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Saúde	Gerenciamento das atividades realizadas (null)		96,00	4.005.050,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.005.050,00
2035 - Gerenciamento das Atividades da UBS "Eliene Gonçalves dos	Gerenciamento das atividades realizadas (null)		96,00	8.820.714,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.769.250,00
		1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		3.848.285,00
		1.604.0000000 - Transferências provenientes do Governo Federal		1.670.554,00
		1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		532.625,00
2036 - Gerenciamento das Atividades da UBS "Nova Nazaré"	Gerenciamento das atividades realizadas (mes)		48,00	4.920.100,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.920.100,00
2037 - Gerenciamento das Atividades do Pronto Atendimento	Gerenciamento das atividades realizadas (mes)		48,00	9.726.550,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.726.550,00
2038 - Gerenciamento das Atividades da Unidade Descentralizada de	Gerenciamento das atividades realizadas (mes)		48,00	2.504.850,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.504.850,00
2039 - Gerenciamento das Atividades do Laboratório de Análises	Gerenciamento das atividades realizadas (mes)		48,00	1.397.650,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.397.650,00
2040 - Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e	Gerenciamento das atividades realizadas (mes)		48,00	638.865,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		415.245,00
		1.604.0000000 - Transferências provenientes do Governo Federal		223.620,00
2041 - Gerenciamento das Atividade de Vigilância Sanitária	Gerenciamento das atividades realizadas (null)		96,00	666.560,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		645.360,00
		1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		21.200,00
2042 - Gerenciamento das Atividades em Saúde Bucal UBS "Eliene	Gerenciamento das atividades realizadas (mes)		48,00	493.340,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.225,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		399.850,00
		1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		29.815,00
		1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		42.450,00
2043 - Gerenciamento das Atividades em Saúde Bucal UBS "Nova	Gerenciamento das atividades realizadas (mes)		48,00	809.400,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		809.400,00
2044 - Manutenção das Atividades de Tratamento Fora de Domicílio -	Manutenção realizada (mes)		48,00	809.800,00

1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	691.775,00
1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	21.000,00
1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	97.025,00
Total:	**44.899.905,00**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Programa

0012 - Viver Nazaré

Objetivos

Fortalecer a rede municipal de assistência social, ampliando o acesso a serviços, benefícios, programas e ações preventivas que assegurem direitos, reduzam riscos e previnam a ruptura de vínculos familiares e comunitários.

Justificativas:

O município de Nova Nazaré apresenta demandas crescentes relacionadas à vulnerabilidade socioeconômica, riscos sociais e violação de direitos, exigindo políticas públicas estruturadas que garantam proteção integral, fortalecimento de vínculos, inclusão social e acesso regular aos serviços da rede socioassistencial.

Diretrizes (Forma de implementação)

Implementar ações integradas de proteção social, com foco na prevenção, no atendimento humanizado, na inclusão socioassistencial e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, garantindo equidade, intersetorialidade e melhoria contínua da gestão e dos serviços ofertados.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1031 - Gestão do PROCAD - SUAS	Gestão do fundo realizada (mes)		48,00	188.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		140.000,00
		1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		48.000,00
1032 - Proteção e Prevenção à Violência Contra Crianças e	Proteção realizada (mes)		48,00	435.620,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		435.620,00
1033 - Construção de Unidades Habitacionais	Construção realizada (un)		200,00	100.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
2046 - Gestão Administrativa do Fundo da Assistência Social	Obrigações patronais ao rgps pagas (null)		96,00	2.852.110,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.852.110,00
2047 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Gestão do fundo realizada (mes)		48,00	161.280,00
		1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		161.280,00
2048 - Gestão da Proteção Social Básica	Obrigações patronais ao rgps pagas (null)		96,00	8.441.858,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.527.800,00
		1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		826.658,00
		1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		87.400,00
2049 - Gestão de Benefícios Eventuais	Benefícios concedidos (mes)		48,00	291.240,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		276.640,00
		1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		14.600,00
2050 - Fortalecimento do Controle Social da Assistência Social	Fortalecimento realizado (mes)		48,00	60.200,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.200,00
2051 - Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar	Obrigações patronais ao rpps pagas (null)		96,00	1.536.240,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.536.240,00
2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	Manutenção realizada (mes)		48,00	40.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
			Total:	**14.106.548,00**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Programa

0013 - Produção que Transforma - Nazaré

Objetivos

Aumento da produtividade local, ampliação da renda dos produtores e fortalecimento das cadeias rurais no município.

Justificativas:

A ação se justifica pela necessidade de fortalecer o pequeno agricultor, ampliando sua capacidade produtiva, oferecendo apoio técnico e promovendo condições que garantam maior eficiência, renda e sustentabilidade à agricultura familiar no município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Priorizar o pequeno produtor nas ações de apoio, capacitação e assistência técnica.
Incentivar práticas produtivas sustentáveis e de baixo custo.
Apoiar a diversificação da produção agrícola para ampliar renda e reduzir vulnerabilidades.
Fortalecer o acesso a serviços públicos rurais, como orientação técnica e programas de fomento.
Estimular a organização comunitária e cooperativa entre pequenos agricultores.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1034 - Manutenção do Programa de Melhoramento Genético "Raça	Manutenção realizada (mes)		48,00	298.300,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		298.300,00
1035 - Mecanização da Produção Leiteira "Leite Mais"	Manutenção realizada (null)		68,00	221.000,00
		1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na		221.000,00
1036 - Promoção de Apoio a Atividade Rural "Planta Mais - Nazaré"	Apoio realizado (mes)		48,00	2.367.870,00
		1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de		2.367.870,00
2053 - Gerenciamento das atividades da Secretaria de	Obrigações patronais ao rgps pagas (null)		96,00	3.900.200,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.900.200,00
			Total:	**6.787.370,00**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Programa

0014 - Nazaré - Destino Sustentável

Objetivos

Promover o desenvolvimento integrado do turismo e do meio ambiente no Municipio de Nova Nazaré, consolidando-o como destino sustentável por meio da conservação dos recursos naturais, da valorização do patrimônio ambiental e do fortalecimento das atividades turísticas de baixo impacto, garantindo equilíbrio ecológico, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativas:

A integração entre turismo e meio ambiente é essencial para garantir o uso sustentável dos recursos naturais, fortalecer a economia local e ampliar a atratividade de Nova Nazaré como destino responsável. A atuação estratégica assegura conservação ambiental, qualificação da atividade turística e geração de oportunidades, promovendo desenvolvimento equilibrado e de longo prazo para o município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover o uso sustentável dos recursos naturais nas atividades turísticas.
Fomentar práticas de turismo de baixo impacto, priorizando ecoturismo, trilhas ecológicas e educação ambiental.
Valorizar, conservar e recuperar áreas naturais, com ações de reflorestamento, proteção de nascentes e manejo adequado.
Implantar e ampliar infraestrutura verde, como parques lineares, corredores ecológicos, arborização urbana e áreas de convivência sustentável.
Promover ações educativas e campanhas de conscientização, voltadas a moradores e visitantes sobre práticas sustentáveis e preservação ambiental.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1037 - EcoPesca das Águas de Nazaré	Campeonatos e Torneios realizados (un)		4,00	636.360,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		636.360,00
1038 - Restauração de Áreas Degradadas	Recuperação realizada (un)		1,00	234.802,00
		1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		234.802,00
1039 - Cidade Jardim – Plantio e Distribuição de Árvores Nativas e	Mudas distribuídas (un)		1.200,00	191.700,00
		1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		191.700,00
1040 - Realização de Obras de Infraestrutura Verde - Jardins de	Jardins de chuva construído (un)		10,00	854.590,00
		1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na		854.590,00
1041 - Prevenção e Combate a Incêndios e Desastres Ambientais	Prevenção e combate realizado (mes)		48,00	106.300,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		106.300,00
2054 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Meio	Obrigações patronais ao rgps pagas (null)		96,00	1.321.110,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.321.110,00
			Total:	**3.344.862,00**

Programa

0015 - Renovar Nazaré

Objetivos

Visa garantir uma cidade mais organizada, funcional e acolhedora, elevando o bem-estar dos moradores e favorecendo o desenvolvimento urbano sustentável. Além de promover melhorias estruturais, qualificação de espaços públicos, ampliação da mobilidade e fortalecimento dos serviços urbanos.

Justificativas:

A modernização da infraestrutura e dos serviços urbanos de Nova Nazaré é essencial para atender às demandas crescentes da população, garantir maior eficiência na gestão dos espaços públicos e promover qualidade de vida. Investir em obras e melhorias estruturais fortalece a mobilidade, reduz problemas urbanos recorrentes, dinamiza o desenvolvimento local e cria um ambiente mais seguro, funcional e acolhedor, contribuindo para o crescimento ordenado e sustentável do município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover a manutenção contínua da infraestrutura urbana, assegurando a conservação de vias, praças e equipamentos públicos.
Ampliar e qualificar os espaços públicos, priorizando acessibilidade, segurança e bem-estar coletivo.
Fortalecer a mobilidade urbana, com intervenções que melhorem circulação, sinalização e conectividade entre bairros.
Estimular soluções urbanísticas sustentáveis, incluindo infraestrutura verde, drenagem eficiente e práticas de baixo impacto.
Incentivar a participação comunitária, promovendo diálogo e colaboração na definição de prioridades e no cuidado com os espaços públicos.
Valorizar o embelezamento urbano, com ações de paisagismo, iluminação e organização estética dos ambientes públicos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1042 - Manutenção das Atividades de Iluminação Pública	Manutenção realizada (mes)		48,00	1.150.000,00
		1.751.0000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		1.150.000,00
1043 - Equipar Nova Nazaré: Modernização Operacional	Aquisição realizada (un)		8,00	294.355,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		294.355,00
1044 - Cuidar & Transformar: Vida nos Espaços Públicos	Construção realizada (un)		8,00	637.620,00
		1.753.0000000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições		637.620,00
2055 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Obras e	Obrigações patronais ao rgps pagas (null)		96,00	9.811.300,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.811.300,00
			Total:	**11.893.275,00**

Programa

0016 - Pé na Estrada: Nazaré

Objetivos

Ações de melhoria, manutenção e modernização das estradas municipais de Nova Nazaré, garantindo vias mais seguras, trafegáveis e integradas. Busca fortalecer a mobilidade rural e urbana, facilitar o escoamento da produção, melhorar o acesso às comunidades e assegurar deslocamentos mais rápidos, eficientes e confiáveis para toda a população.

Justificativas:

A melhoria das estradas municipais é essencial para garantir a circulação segura de pessoas, o acesso permanente aos serviços públicos e o escoamento eficiente da produção local. Vias em boas condições reduzem custos de transporte, fortalecem a integração entre as comunidades rurais e urbanas e ampliam oportunidades econômicas. Investir na manutenção e modernização dessas estradas contribui diretamente para o desenvolvimento sustentável de Nova Nazaré e para a qualidade de vida da população.

Diretrizes (Forma de implementação)

Realizar manutenção contínua das estradas municipais e vicinais, priorizando trechos críticos.
Melhorar a trafegabilidade das vias, garantindo estrutura adequada em todas as estações do ano.
Aprimorar a drenagem e o manejo de águas pluviais, prevenindo erosões e danos estruturais.
Integrar as ações de melhoria viária ao planejamento urbano e rural do município.
Priorizar o acesso às comunidades rurais, facilitando o transporte escolar, o atendimento de saúde e o escoamento da produção.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1045 - Estrada Segura: Manutenção Viária Permanente	Manutenção realizada (mes)		48,00	3.912.600,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.912.600,00
1046 - Pontes para o Futuro	Pontes construídas (un)		20,00	1.490.750,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.490.750,00
2056 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Viação e	Obrigações patronais ao rgps pagas (null)		96,00	4.653.020,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.653.020,00
			Total:	**10.056.370,00**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Programa

0017 - INDESI – Iniciativa de Desenvolvimento Social Indígena

Objetivos

O programa INDESI visa promover o desenvolvimento social das comunidades indígenas por meio de ações integradas voltadas à melhoria da qualidade de vida, ao fortalecimento de direitos, à valorização cultural e à ampliação do acesso a políticas públicas essenciais. A iniciativa busca apoiar a autonomia das comunidades, garantindo condições para seu desenvolvimento sustentável e respeitando suas identidades, tradições e formas de organização social.

Justificativas:

O Programa INDESI – Iniciativa de Desenvolvimento Social Indígena justifica-se pela necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas às comunidades indígenas do município, assegurando condições dignas de vida, respeito às tradições culturais e promoção da autonomia socioeconômica. A iniciativa busca superar vulnerabilidades históricas, ampliar o acesso a serviços essenciais e fomentar ações de inclusão social, proteção, educação, saúde e desenvolvimento sustentável. Dessa forma, o programa consolida o compromisso municipal com a garantia de direitos, valorização cultural e melhoria contínua da qualidade de vida das populações indígenas.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir o acesso das comunidades indígenas a serviços públicos essenciais, respeitando suas especificidades socioculturais.
Apoiar iniciativas que preservem tradições, saberes, práticas e identidades indígenas, fortalecendo seu patrimônio cultural.
Incentivar ações que ampliem a capacidade de autogestão, produção sustentável e geração de renda nas aldeias.
Integrar as áreas de saúde, educação, assistência social e desenvolvimento rural para assegurar atendimento humanizado e articulado.
Apoiar práticas produtivas sustentáveis, respeitando o meio ambiente e os modos de vida tradicionais.
Assegurar o envolvimento das lideranças indígenas na formulação, execução e avaliação das ações do programa.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1047 - Desenvolvimento Sustentável e Ações Integradas de Atenção	Desenvolvimento e ações realizadas (mes)		48,00	1.448.950,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.448.950,00
1048 - Wapté Mnhõrõ - Acesso à Água Potável	Poços perfurados (un)		25,00	175.250,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		175.250,00
2057 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Assuntos	Obrigações patronais ao rgps pagas (null)		96,00	1.201.340,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.201.340,00
			Total:	**2.825.540,00**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Programa

9999 - Reserva de Contingência

Objetivos

Manter reserva financeira suficiente para atendimento de passivos contingentes e imprevistos, bem como assegurar a capacidade de resposta a eventos de urgência ou emergência fiscal.

Justificativas:

Sua inclusão no PPA é fundamental para garantir a flexibilidade e a segurança da gestão fiscal, permitindo resposta rápida a demandas emergenciais e assegurando a estabilidade das contas públicas diante de incertezas econômicas e sociais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Destinar percentual da receita corrente líquida para a constituição da reserva, conforme previsão legal.
Utilizar os recursos exclusivamente para finalidades previstas na legislação vigente.
Priorizar a aplicação em casos de efetiva necessidade e comprovada insuficiência orçamentária.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
9999 - Reserva de Contingência	Reserva constituída (Ano)		4,00	1.122.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.122.000,00
			Total:	**1.122.000,00**

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO

ENOQUE DE SOUSA LIMA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIELSON RODRIGUES DE
CONTADOR

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS

Recurso: - nulo

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	0,00
Subtotal:	0,00
Total de origens do recurso:	0,00
Total de destinações do recurso:	0,00

Recurso: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM

Receitas	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	255.700,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	6.400,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	12.750,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	4.300,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	3.852.250,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	10.600,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.124.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	340.750,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.01 - ISSQN - Principal	1.622.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.02 - SIMPLES NACIONAL - Principal	80.850,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.01 - ISSQN - Multas e Juros de Mora	10.600,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.02 - SIMPLES NACIONAL - Multas e Juros de Mora	427,50
1.1.1.4.51.1.3.00.00.01 - ISSQN - Dívida Ativa	10.600,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.02 - SIMPLES NACIONAL - Dívida Ativa	427,50
1.1.1.4.51.1.4.00.00.01 - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.060,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.02 - SIMPLES NACIONAL - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	215,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.01 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1500	681.700,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - FPM - COTA MENSAL	33.320.750,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - FPM - COTAS EXTRADORDINÁRIA	4.716.950,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - ITR - COTA PARTE	2.124.635,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	53.795.700,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	639.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	287.500,00
Subtotal:	106.899.665,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	3.158.720,00
1 - Ação Legislativa	11.710.400,00
10 - Esporte é Saúde	3.620.080,00
11 - Nova Saúde Nazaré	21.225,00
12 - Viver Nazaré	12.968.610,00
13 - Produção que Transforma - Nazaré	4.198.500,00
14 - Nazaré - Destino Sustentável	1.957.470,00
15 - Renovar Nazaré	9.811.300,00
16 - Pé na Estrada: Nazaré	10.056.370,00
17 - INDESI – Iniciativa de Desenvolvimento Social Indígena	2.825.540,00
2 - Gestão Administrativa	38.352.451,00
3 - Futuro Garantido	5.459.370,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS

4 - Desenvolve Servidor	949.345,00
9 - Cultura em Movimento	688.284,00
9999 - Reserva de Contingência	1.122.000,00
Subtotal:	106.899.665,00
Total de origens do recurso:	106.899.665,00
Total de destinações do recurso:	106.899.665,00

Recurso: 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM

Receitas	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	153.420,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	3.840,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	7.650,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	2.580,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.311.350,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	6.360,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.074.400,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	204.450,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.01 - ISSQN - Principal	973.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.02 - SIMPLES NACIONAL - Principal	48.510,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.01 - ISSQN - Multas e Juros de Mora	6.360,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.02 - SIMPLES NACIONAL - Multas e Juros de Mora	256,50
1.1.1.4.51.1.3.00.00.01 - ISSQN - Dívida Ativa	6.360,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.02 - SIMPLES NACIONAL - Dívida Ativa	256,50
1.1.1.4.51.1.4.00.00.01 - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	636,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.02 - SIMPLES NACIONAL - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	129,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.02 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1500 DET - 1001	51.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - FPM - COTA MENSAL	6.864.150,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - FPM - COTAS EXTRADORDINÁRIA	2.021.550,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - ITR - COTA PARTE	424.927,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.759.140,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	127.800,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	172.500,00
Subtotal:	27.221.125,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	51.000,00
3 - Futuro Garantido	1.109.400,00
4 - Desenvolve Servidor	724.000,00
5 - Educa + Nova Nazaré	17.185.959,00
6 - Sabor & Saber	1.704.000,00
7 - Rotas do Futuro	6.446.766,00
Subtotal:	27.221.125,00
Total de origens do recurso:	27.221.125,00
Total de destinações do recurso:	27.221.125,00

Recurso: 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM

Receitas	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	102.280,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS

1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	2.560,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	5.100,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.720,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	1.540.900,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	4.240,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.049.600,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	136.300,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.01 - ISSQN - Principal	649.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.02 - SIMPLES NACIONAL - Principal	32.340,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.01 - ISSQN - Multas e Juros de Mora	4.240,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.02 - SIMPLES NACIONAL - Multas e Juros de Mora	171,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.01 - ISSQN - Dívida Ativa	4.240,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.02 - SIMPLES NACIONAL - Dívida Ativa	171,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.01 - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	424,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.02 - SIMPLES NACIONAL - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	86,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.03 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1500 DET - 1002	68.100,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - FPM - COTA MENSAL	13.328.300,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - ITR - COTA PARTE	849.854,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	21.518.280,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	255.600,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	115.000,00
Subtotal:	40.668.506,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	43.000,00
11 - Nova Saúde Nazaré	37.435.306,00
3 - Futuro Garantido	3.063.200,00
4 - Desenvolve Servidor	127.000,00
Subtotal:	40.668.506,00
Total de origens do recurso:	40.668.506,00
Total de destinações do recurso:	40.668.506,00

Recurso: 1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.04 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1501	212,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.01 - OUTRAS RECEITAS	426.500,00
Subtotal:	426.712,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	210,00
14 - Nazaré - Destino Sustentável	426.502,00
Subtotal:	426.712,00
Total de origens do recurso:	426.712,00
Total de destinações do recurso:	426.712,00

Recurso: 1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.05 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1540 DET - 10700	276.900,00

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERËNCIAS FUNDEB - PRINCIPAL		30.248.500,00
	Subtotal:	30.525.400,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
3 - Futuro Garantido	5.836.500,00
5 - Educa + Nova Nazaré	24.688.900,00
Subtotal:	30.525.400,00
Total de origens do recurso:	30.525.400,00
Total de destinações do recurso:	30.525.400,00

Recurso: 1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.06 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1550	42.550,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.831.000,00
Subtotal:	1.873.550,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	12.600,00
6 - Sabor & Saber	1.860.950,00
Subtotal:	1.873.550,00
Total de origens do recurso:	1.873.550,00
Total de destinações do recurso:	1.873.550,00

Recurso: 1.551.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.07 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1551	1.060,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - FNDE - PDDE	31.000,00
Subtotal:	32.060,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	1.060,00
5 - Educa + Nova Nazaré	31.000,00
Subtotal:	32.060,00
Total de origens do recurso:	32.060,00
Total de destinações do recurso:	32.060,00

Recurso: 1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.08 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1552	212,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - FNDE - PNAE	212.000,00
Subtotal:	212.212,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	212,00
6 - Sabor & Saber	212.000,00
Subtotal:	212.212,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS

Total de origens do recurso:	212.212,00
Total de destinações do recurso:	212.212,00

Recurso: 1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.09 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1553	1.060,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - FNDE - PNATE	170.000,00
Subtotal:	171.060,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	1.050,00
7 - Rotas do Futuro	170.010,00
Subtotal:	171.060,00
Total de origens do recurso:	171.060,00
Total de destinações do recurso:	171.060,00

Recurso: 1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.10 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1569	240.000,00
Subtotal:	240.000,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
5 - Educa + Nova Nazaré	240.000,00
Subtotal:	240.000,00
Total de origens do recurso:	240.000,00
Total de destinações do recurso:	240.000,00

Recurso: 1.570.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.11 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1570	212,00
Subtotal:	212,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	212,00
Subtotal:	212,00
Total de origens do recurso:	212,00
Total de destinações do recurso:	212,00

Recurso: 1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.12 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1571	212,00
Subtotal:	212,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	212,00
Subtotal:	212,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS

Total de origens do recurso:	212,00
Total de destinações do recurso:	212,00

Recurso: 1.575.0000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.13 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1575	212,00
Subtotal:	212,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	212,00
Subtotal:	212,00

Total de origens do recurso:	212,00
Total de destinações do recurso:	212,00

Recurso: 1.576.0000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.14 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1576	212,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.01 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	1.065.000,00
Subtotal:	1.065.212,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	212,00
7 - Rotas do Futuro	1.065.000,00
Subtotal:	1.065.212,00

Total de origens do recurso:	1.065.212,00
Total de destinações do recurso:	1.065.212,00

Recurso: 1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.15 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1600 DET - 0000	12.800,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.01 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.260.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.01 - FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	162.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.03 - FNS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	48.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.01 - FNS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	148.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.01 - FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	200.000,00
Subtotal:	4.830.800,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	12.600,00
11 - Nova Saúde Nazaré	4.093.900,00
3 - Futuro Garantido	724.300,00
Subtotal:	4.830.800,00

Total de origens do recurso:	4.830.800,00
Total de destinações do recurso:	4.830.800,00

Recurso: 1.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.16 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1601	212,00
Subtotal:	212,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	212,00
Subtotal:	212,00
Total de origens do recurso:	212,00
Total de destinações do recurso:	212,00

Recurso: 1.604.0000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de

ORIGEM

Receitas	Valor
1.7.1.3.50.1.1.00.00.02 - FNS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.874.928,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.02 - FNS - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	340.896,00
Subtotal:	2.215.824,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
11 - Nova Saúde Nazaré	1.894.174,00
3 - Futuro Garantido	321.650,00
Subtotal:	2.215.824,00
Total de origens do recurso:	2.215.824,00
Total de destinações do recurso:	2.215.824,00

Recurso: 1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.17 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1621	10.600,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.01 - SUS ESTADO - REGIONALIZAÇÃO	72.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.02 - SUS ESTADO – PAICI	712.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.03 - SUS ESTADO – ATENÇÃO PRIMÁRIA	664.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.04 - SUS ESTADO – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	71.200,00
Subtotal:	1.529.800,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	10.600,00
11 - Nova Saúde Nazaré	1.455.300,00
3 - Futuro Garantido	63.900,00
Subtotal:	1.529.800,00
Total de origens do recurso:	1.529.800,00
Total de destinações do recurso:	1.529.800,00

Recurso: 1.631.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.18 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1631	212,00
Subtotal:	212,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor

0 - Operações Especiais	212,00
Subtotal:	212,00
Total de origens do recurso:	212,00
Total de destinações do recurso:	212,00

Recurso: 1.632.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.19 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1632	212,00
Subtotal:	212,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	212,00
Subtotal:	212,00
Total de origens do recurso:	212,00
Total de destinações do recurso:	212,00

Recurso: 1.659.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.20 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1659	212,00
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - PRINCIPAL	639.300,00
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - MULTAS E JUROS DE MORA	12.800,00
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - DÍVIDA ATIVA	12.800,00
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	4.265,00
Subtotal:	669.377,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	210,00
2 - Gestão Administrativa	669.167,00
Subtotal:	669.377,00
Total de origens do recurso:	669.377,00
Total de destinações do recurso:	669.377,00

Recurso: 1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.21 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1660	14.850,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.01 - FNAS - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	234.500,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.02 - FNAS - PISO BASICO VARIAVEL III	157.500,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.03 - FNAS - PISO BASICO VARIAVEL	228.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.04 - FNAS - PISO BASICO FIXO	196.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.05 - FNAS - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	161.280,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.06 - PROCAD - SUAS	48.000,00
Subtotal:	1.040.130,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	4.192,00
12 - Viver Nazaré	1.035.938,00
Subtotal:	1.040.130,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS

Total de origens do recurso:	1.040.130,00
Total de destinações do recurso:	1.040.130,00

Recurso: 1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.22 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1661	212,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.01 - COFINANCIAMENTO ESTADO - FEAS	102.000,00
Subtotal:	102.212,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	212,00
12 - Viver Nazaré	102.000,00
Subtotal:	102.212,00

Total de origens do recurso:	102.212,00
Total de destinações do recurso:	102.212,00

Recurso: 1.665.0000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.23 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1665	212,00
Subtotal:	212,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	212,00
Subtotal:	212,00

Total de origens do recurso:	212,00
Total de destinações do recurso:	212,00

Recurso: 1.669.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.24 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1669	210,00
Subtotal:	210,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	210,00
Subtotal:	210,00

Total de origens do recurso:	210,00
Total de destinações do recurso:	210,00

Recurso: 1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.25 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1700	6.330,00
Subtotal:	6.330,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	6.330,00
Subtotal:	6.330,00

Total de origens do recurso:	6.330,00
Total de destinações do recurso:	6.330,00

Recurso: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.26 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1701	63.805,00
Subtotal:	63.805,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	63.805,00
Subtotal:	63.805,00

Total de origens do recurso:	63.805,00
Total de destinações do recurso:	63.805,00

Recurso: 1.705.0000000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.27 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1705	210,00
Subtotal:	210,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	210,00
Subtotal:	210,00

Total de origens do recurso:	210,00
Total de destinações do recurso:	210,00

Recurso: 1.706.0000000 - Transferência Especial da União

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.28 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1706	212,00
Subtotal:	212,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	212,00
Subtotal:	212,00

Total de origens do recurso:	212,00
Total de destinações do recurso:	212,00

Recurso: 1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.29 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1708	212,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - ROYALTIES - CFEM	404.700,00
Subtotal:	404.912,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	4.257,00
14 - Nazaré - Destino Sustentável	106.300,00
15 - Renovar Nazaré	294.355,00

	Subtotal:	404.912,00
	Total de origens do recurso:	404.912,00
	Total de destinações do recurso:	404.912,00

Recurso: 1.710.0000000 - Transferência Especial dos Estados

ORIGEM

Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.00.00.30 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1710	2.120,00
Subtotal:	2.120,00

DESTINAÇÃO

Programa	**Valor**
0 - Operações Especiais	2.120,00
Subtotal:	2.120,00
Total de origens do recurso:	2.120,00
Total de destinações do recurso:	2.120,00

Recurso: 1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

ORIGEM

Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.00.00.31 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1711	212,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	2.370.000,00
Subtotal:	2.370.212,00

DESTINAÇÃO

Programa	**Valor**
0 - Operações Especiais	2.342,00
13 - Produção que Transforma - Nazaré	2.367.870,00
Subtotal:	2.370.212,00
Total de origens do recurso:	2.370.212,00
Total de destinações do recurso:	2.370.212,00

Recurso: 1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

ORIGEM

Receitas	**Valor**
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 - FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC - PRINCIPAL	188.000,00
Subtotal:	188.000,00

DESTINAÇÃO

Programa	**Valor**
9 - Cultura em Movimento	188.000,00
Subtotal:	188.000,00
Total de origens do recurso:	188.000,00
Total de destinações do recurso:	188.000,00

Recurso: 1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei

ORIGEM

Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.00.00.35 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1720	430,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - ROYALTIES - FEP	1.086.500,00
Subtotal:	1.086.930,00

DESTINAÇÃO

Programa	**Valor**

0 - Operações Especiais		11.340,00
13 - Produção que Transforma - Nazaré		221.000,00
14 - Nazaré - Destino Sustentável		854.590,00
	Subtotal:	1.086.930,00
	Total de origens do recurso:	1.086.930,00
	Total de destinações do recurso:	1.086.930,00

Recurso: 1.750.0000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00.36 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1750	212,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	127.900,00
Subtotal:	128.112,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	1.495,00
2 - Gestão Administrativa	126.617,00
Subtotal:	128.112,00
Total de origens do recurso:	128.112,00
Total de destinações do recurso:	128.112,00

Recurso: 1.751.0000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

ORIGEM

Receitas	Valor
1.1.3.1.52.0.1.00.00.00 - COSIP - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.150.000,00
Subtotal:	1.150.000,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
15 - Renovar Nazaré	1.150.000,00
Subtotal:	1.150.000,00
Total de origens do recurso:	1.150.000,00
Total de destinações do recurso:	1.150.000,00

Recurso: 1.753.0000000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições

ORIGEM

Receitas	Valor
1.1.2.1.01.0.1.00.00.01 - FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	127.800,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.01 - FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Multas e Juros de Mora	4.265,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	12.800,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.01 - FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Muta e Juros de Mora da Dívida	4.265,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.01 - TAXAS DIVERSAS	468.650,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.01 - TAXAS DIVERSAS - Multa e Juros de Mora	6.360,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.01 - TAXAS DIVERSAS - Dívida Ativa	12.800,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.01 - TAXAS DIVERSAS - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.120,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.38 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1753	2.120,00
Subtotal:	641.180,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
0 - Operações Especiais	3.560,00
15 - Renovar Nazaré	637.620,00

	Subtotal:	641.180,00
	Total de origens do recurso:	641.180,00
	Total de destinações do recurso:	641.180,00

Recurso: 1.754.0000000 - Recursos de Operações de Crédito

ORIGEM

Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.00.00.39 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1754	838,00
Subtotal:	838,00

DESTINAÇÃO

Programa	**Valor**
0 - Operações Especiais	838,00
Subtotal:	838,00
Total de origens do recurso:	838,00
Total de destinações do recurso:	838,00

Recurso: 1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

ORIGEM

Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.00.00.40 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1755	210,00
Subtotal:	210,00

DESTINAÇÃO

Programa	**Valor**
0 - Operações Especiais	210,00
Subtotal:	210,00
Total de origens do recurso:	210,00
Total de destinações do recurso:	210,00

Recurso: 1.759.0000000 - Recursos Vinculados a Fundos

ORIGEM

Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.00.00.41 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - FONTE 1759	210,00
Subtotal:	210,00

DESTINAÇÃO

Programa	**Valor**
0 - Operações Especiais	210,00
Subtotal:	210,00
Total de origens do recurso:	210,00
Total de destinações do recurso:	210,00

Recurso: 1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

ORIGEM

Receitas	**Valor**
1.2.1.5.01.1.1.00.00.03 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CISMA	142.700,00
1.2.1.5.03.0.1.00.00.01 - PARCELAMENTO Nº 854/2017	212.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.01 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E O RPPS	85.200,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.03 - CONT. P/ AMORTIZAÇÃO DEFÍCIT ATUARIAL - PODER EXECUTIVO	830.820,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.04 - CONT. P/ AMORTIZAÇÃO DEFÍCIT ATUARIAL - PODER LEGISLATIVO	32.500,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.05 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - CISMA	118.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.06 - CONT. P/ AMORTIZAÇÃO DEFÍCIT ATUARIAL - CISMA	30.600,00

7.2.1.5.51.1.1.00.00.01 - PARCELAMENTO Nº 855/2017		300.000,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00.01 - MULTA E JUROS - PARCELAMENTO Nº 854/2017		272.600,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00.02 - MULTA E JUROS - PARCELAMENTO Nº 855/2017		396.100,00
	Subtotal:	2.420.520,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
8 - Segurança Previdenciária	2.420.520,00
Subtotal:	2.420.520,00
Total de origens do recurso:	2.420.520,00
Total de destinações do recurso:	2.420.520,00

Recurso: 1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo

ORIGEM

Receitas	Valor
1.2.1.5.01.1.1.00.00.01 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	9.691.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.01 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER EXECUTIVO	14.960.125,00
7.2.1.5.02.1.2.00.00.01 - MULTA E JUROS - PODER EXECUTIVO	85.200,00
Subtotal:	24.736.325,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
8 - Segurança Previdenciária	24.736.325,00
Subtotal:	24.736.325,00
Total de origens do recurso:	24.736.325,00
Total de destinações do recurso:	24.736.325,00

Recurso: 1.800.1121000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Legislativo

ORIGEM

Receitas	Valor
1.2.1.5.01.1.1.00.00.02 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	221.500,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.02 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - ´PODER LEGISLATIVO	576.175,00
Subtotal:	797.675,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
8 - Segurança Previdenciária	797.675,00
Subtotal:	797.675,00
Total de origens do recurso:	797.675,00
Total de destinações do recurso:	797.675,00

Recurso: 1.802.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

ORIGEM

Receitas	Valor
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	21.200,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.01 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER EXECUTIVO	787.375,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.02 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - ´PODER LEGISLATIVO	30.325,00
Subtotal:	838.900,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
8 - Segurança Previdenciária	838.900,00
Subtotal:	838.900,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS

Total de origens do recurso:	838.900,00
Total de destinações do recurso:	838.900,00
Total geral de origens:	254.562.040,00
Total geral de destinações:	254.562.040,00

REGINALDO MARTINS DEL COLLE PREFEITO	ENOQUE DE SOUSA LIMA SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	ANTONIELSON RODRIGUES DE CONTADOR

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA

Programa	2026	2027	2028	2029	Total
0000 - Operações Especiais	729.640,00	859.780,00	888.073,00	917.008,00	3.394.501,00
0001 - Ação Legislativa	2.758.200,00	2.875.400,00	2.983.600,00	3.093.200,00	11.710.400,00
0010 - Esporte é Saúde	848.500,00	886.900,00	926.520,00	958.160,00	3.620.080,00
0011 - Nova Saúde Nazaré	10.394.860,00	11.158.662,00	11.493.698,00	11.852.685,00	44.899.905,00
0012 - Viver Nazaré	3.327.320,00	3.464.500,00	3.593.598,00	3.721.130,00	14.106.548,00
0013 - Produção que Transforma - Nazaré	1.743.500,00	1.645.750,00	1.681.825,00	1.716.295,00	6.787.370,00
0014 - Nazaré - Destino Sustentável	684.450,00	854.271,00	886.775,00	919.366,00	3.344.862,00
0015 - Renovar Nazaré	2.792.210,00	2.917.408,00	3.033.091,00	3.150.566,00	11.893.275,00
0016 - Pé na Estrada: Nazaré	2.342.500,00	2.460.870,00	2.570.740,00	2.682.260,00	10.056.370,00
0017 - INDESI – Iniciativa de Desenvolvimento Social Indígena	704.000,00	691.590,00	700.080,00	729.870,00	2.825.540,00
0002 - Gestão Administrativa	8.691.700,00	9.894.123,50	10.138.357,00	10.424.054,50	39.148.235,00
0003 - Futuro Garantido	3.891.800,00	4.066.220,00	4.229.240,00	4.391.060,00	16.578.320,00
0004 - Desenvolve Servidor	423.000,00	441.565,00	459.080,00	476.700,00	1.800.345,00
0005 - Educa + Nova Nazaré	9.974.100,00	10.579.848,50	10.938.333,00	10.653.577,50	42.145.859,00
0006 - Sabor & Saber	887.000,00	926.350,00	963.400,00	1.000.200,00	3.776.950,00
0007 - Rotas do Futuro	1.605.000,00	1.677.152,00	1.743.840,00	2.655.784,00	7.681.776,00
0008 - Segurança Previdenciária	6.767.000,00	7.064.520,00	7.343.040,00	7.618.860,00	28.793.420,00
0009 - Cultura em Movimento	208.700,00	215.614,00	222.660,00	229.310,00	876.284,00
9999 - Reserva de Contingência	260.000,00	278.000,00	287.000,00	297.000,00	1.122.000,00
Total Geral:	**59.033.480,00**	**62.958.524,00**	**65.082.950,00**	**67.487.086,00**	**254.562.040,00**

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO

ENOQUE DE SOUSA LIMA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIELSON RODRIGUES DE
CONTADOR

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	Total
Função: 1 - Legislativa					**11.710.400,00**
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização					**10.751.500,00**
Programa: 0001 - Ação Legislativa					**10.751.500,00**
1.001 - Publicidade e Propaganda Institucional	15.000,00	15.600,00	16.300,00	17.000,00	63.900,00
2.001 - Gerenciamento das atividades do Legislativo Municipal	2.505.000,00	2.610.800,00	2.708.500,00	2.807.000,00	10.631.300,00
2.002 - Contribuição à União das Câmaras Municipais	13.200,00	13.800,00	14.300,00	15.000,00	56.300,00
Subfunção: 271 - Previdência Básica					**319.900,00**
Programa: 0001 - Ação Legislativa					**319.900,00**
2.001 - Gerenciamento das atividades do Legislativo Municipal	75.000,00	78.400,00	81.500,00	85.000,00	319.900,00
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário					**639.000,00**
Programa: 0001 - Ação Legislativa					**639.000,00**
2.001 - Gerenciamento das atividades do Legislativo Municipal	150.000,00	156.800,00	163.000,00	169.200,00	639.000,00
Função: 3 - Essencial à Justiça					**2.595.635,00**
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial					**2.036.135,00**
Programa: 0002 - Gestão Administrativa					**2.036.135,00**
2.005 - Gerenciamento das Atividades da Procuradoria Municipal	478.000,00	499.445,00	519.490,00	539.200,00	2.036.135,00
Subfunção: 271 - Previdência Básica					**128.500,00**
Programa: 0002 - Gestão Administrativa					**128.500,00**
2.005 - Gerenciamento das Atividades da Procuradoria Municipal	25.200,00	33.000,00	34.500,00	35.800,00	128.500,00
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário					**431.000,00**
Programa: 0003 - Futuro Garantido					**431.000,00**
2.005 - Gerenciamento das Atividades da Procuradoria Municipal	101.200,00	105.800,00	110.000,00	114.000,00	431.000,00
Função: 4 - Administração					**41.087.409,00**
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					**2.091.600,00**
Programa: 0002 - Gestão Administrativa					**2.091.600,00**
2.011 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Contabilidade	491.000,00	513.000,00	533.500,00	554.100,00	2.091.600,00
Subfunção: 122 - Administração Geral					**23.599.471,90**
Programa: 0000 - Operações Especiais					**42.620,00**
0.004 - Pagamento de Sentenças Transitado em Julgado	10.000,00	10.450,00	10.870,00	11.300,00	42.620,00
0.007 - Provisão para Emendas Parlamentares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa: 0002 - Gestão Administrativa					**23.556.851,90**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	Total
2.003 - Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito	894.500,00	944.490,00	984.500,00	1.019.600,00	3.843.090,00
2.006 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Administração	3.826.500,00	4.663.539,90	4.778.461,00	5.398.721,00	18.667.221,90
2.007 - Contribuição à Entidades Municipalista	205.000,00	214.000,00	223.800,00	231.300,00	874.100,00
2.008 - Manutenção de Outros Entes da Federação	17.000,00	17.740,00	18.500,00	19.200,00	72.440,00
2.009 - Realização de Concursos e Seletivos	0,00	70.000,00	30.000,00	0,00	100.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira					**4.863.070,84**
Programa: 0000 - Operações Especiais					**2.266.882,00**
0.002 - Recolhimento do PASEP	455.800,00	580.527,00	603.675,00	626.880,00	2.266.882,00
Programa: 0002 - Gestão Administrativa					**2.596.188,84**
2.010 - Gerenciamento das atividades da Secretaria de Finanças	590.500,00	642.880,00	668.576,00	694.232,84	2.596.188,84
Subfunção: 124 - Controle Interno					**911.760,00**
Programa: 0002 - Gestão Administrativa					**911.760,00**
2.004 - Gerenciamento das Atividades da Unidade de Controle Interno	214.000,00	223.600,00	232.560,00	241.600,00	911.760,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					**838.675,00**
Programa: 0004 - Desenvolve Servidor					**838.675,00**
1.003 - Capacitação dos Servidores do Gabinete do Prefeito	65.000,00	67.900,00	70.600,00	73.200,00	276.700,00
1.004 - Capacitação do Servidores da Secretaria de Administração	86.000,00	89.845,00	93.390,00	97.000,00	366.235,00
1.007 - Capacitação dos Servidores da Secretaria de Finanças	46.000,00	48.050,00	49.890,00	51.800,00	195.740,00
Subfunção: 129 - Administração de Receitas					**1.565.574,00**
Programa: 0000 - Operaçoes Especiais					**91.834,00**
0.003 - Indenização e Restituições	21.565,00	22.602,00	23.408,00	24.259,00	91.834,00
Programa: 0002 - Gestão Administrativa					**1.473.740,00**
2.012 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tributação	346.000,00	361.450,00	375.890,00	390.400,00	1.473.740,00
Subfunção: 131 - Comunicação Social					**42.600,00**
Programa: 0002 - Gestão Administrativa					**42.600,00**
1.002 - Publicidade e Propaganda Institucional	10.000,00	10.500,00	10.900,00	11.200,00	42.600,00
Subfunção: 181 - Policiamento					**70.347,90**
Programa: 0002 - Gestão Administrativa					**70.347,90**
1.051 - Gratificação por Desenvolvimento de Atividade Delegada	14.116,40	16.000,00	7.555,40	32.676,10	70.347,90
Subfunção: 271 - Previdência Básica					**1.699.300,00**
Programa: 0002 - Gestão Administrativa					**1.699.300,00**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	Total
2.003 - Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito	125.000,00	160.000,00	165.000,00	171.000,00	621.000,00
2.006 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Administração	94.500,00	104.000,00	109.000,00	114.500,00	422.000,00
2.010 - Gerenciamento das atividades da Secretaria de Finanças	88.000,00	113.000,00	117.600,00	122.000,00	440.600,00
2.011 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Contabilidade	8.000,00	10.300,00	10.700,00	11.100,00	40.100,00
2.012 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tributação	35.000,00	45.000,00	47.000,00	48.600,00	175.600,00
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário					**1.978.050,00**
Programa: 0003 - Futuro Garantido					**1.978.050,00**
2.003 - Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.200,00	4.350,00
2.004 - Gerenciamento das Atividades da Unidade de Controle Interno	45.000,00	47.000,00	49.000,00	50.800,00	191.800,00
2.006 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Administração	269.500,00	282.000,00	293.000,00	304.000,00	1.148.500,00
2.010 - Gerenciamento das atividades da Secretaria de Finanças	16.200,00	17.000,00	17.600,00	18.200,00	69.000,00
2.011 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Contabilidade	95.000,00	99.300,00	103.200,00	107.200,00	404.700,00
2.012 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tributação	37.500,00	39.100,00	40.800,00	42.300,00	159.700,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					**387.000,00**
Programa: 0002 - Gestão Administrativa					**387.000,00**
1.006 - Incentivo a Parceria e Contribuição as Organizações da Sociedade Civil	90.000,00	96.000,00	99.000,00	102.000,00	387.000,00
Subfunção: 694 - Serviços Financeiros					**481.165,00**
Programa: 0000 - Operações Especiais					**481.165,00**
0.001 - Realização de Pagamento de Despesas Bancárias	114.275,00	118.201,00	122.120,00	126.569,00	481.165,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					**2.558.794,36**
Programa: 0002 - Gestão Administrativa					**2.558.794,36**
1.005 - Pagamento das Parcelas de Aquisição de Imóvel para Implantação do Parque das Esmeraldas	764.883,60	764.883,60	764.883,60	264.143,56	2.558.794,36
Função: 8 - Assistência Social					**15.345.548,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral					**3.112.410,00**
Programa: 0012 - Viver Nazaré					**3.112.410,00**
1.031 - Gestão do PROCAD - SUAS	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	188.000,00
1.033 - Construção de Unidades Habitacionais	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
2.046 - Gestão Administrativa do Fundo da Assistência Social	639.500,00	668.410,00	695.020,00	721.280,00	2.724.210,00
2.050 - Fortalecimento do Controle Social da Assistência Social	14.000,00	14.700,00	15.400,00	16.100,00	60.200,00
2.052 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					**1.737.460,00**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 0012 - Viver Nazaré					**1.737.460,00**
1.032 - Proteção e Prevenção à Violência Contra Crianças e Adolescentes	102.500,00	106.820,00	111.040,00	115.260,00	435.620,00
2.051 - Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar	306.000,00	319.040,00	332.280,00	344.520,00	1.301.840,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					**452.520,00**
Programa: 0012 - Viver Nazaré					**452.520,00**
2.047 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	40.320,00	40.320,00	40.320,00	40.320,00	161.280,00
2.049 - Gestão de Benefícios Eventuais	70.000,00	71.140,00	73.700,00	76.400,00	291.240,00
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais					**8.271.558,00**
Programa: 0012 - Viver Nazaré					**8.271.558,00**
2.048 - Gestão da Proteção Social Básica	1.948.000,00	2.031.570,00	2.107.838,00	2.184.150,00	8.271.558,00
Subfunção: 271 - Previdência Básica					**532.600,00**
Programa: 0012 - Viver Nazaré					**532.600,00**
2.046 - Gestão Administrativa do Fundo da Assistência Social	30.000,00	31.300,00	32.600,00	34.000,00	127.900,00
2.048 - Gestão da Proteção Social Básica	40.000,00	41.800,00	43.400,00	45.100,00	170.300,00
2.051 - Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar	55.000,00	57.400,00	60.000,00	62.000,00	234.400,00
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário					**1.239.000,00**
Programa: 0003 - Futuro Garantido					**1.239.000,00**
2.048 - Gestão da Proteção Social Básica	291.000,00	304.000,00	316.000,00	328.000,00	1.239.000,00
Função: 9 - Previdência Municipal					**6.112.700,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral					**1.034.900,00**
Programa: 0008 - Segurança Previdenciária					**1.034.900,00**
1.052 - Aprimoramento Tecnológico e Operacional do RPPS	8.475,00	8.740,00	9.180,00	9.095,00	35.490,00
2.058 - Gerenciamento das Atividades do Fundo de Previdência Municipal	237.500,00	246.010,00	253.820,00	262.080,00	999.410,00
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário					**5.077.800,00**
Programa: 0008 - Segurança Previdenciária					**5.077.800,00**
2.059 - Compensação Previdenciária	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00	21.200,00
2.060 - Garantia de Direitos Previdenciários: Inativos e Pensionistas	1.192.500,00	1.241.950,00	1.288.050,00	1.334.100,00	5.056.600,00
Função: 10 - Saúde					**49.199.955,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral					**4.017.800,00**
Programa: 0011 - Nova Saúde Nazaré					**4.017.800,00**
2.032 - Fortalecimento dos Conselhos da Saúde	20.000,00	20.850,00	21.800,00	22.500,00	85.150,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	Total
2.034 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Saúde	923.000,00	964.600,00	1.003.200,00	1.041.850,00	3.932.650,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					**127.000,00**
Programa: 0004 - Desenvolve Servidor					**127.000,00**
1.024 - Capacitação dos Servidores da Saúde	30.000,00	31.200,00	32.300,00	33.500,00	127.000,00
Subfunção: 271 - Previdência Básica					**124.550,00**
Programa: 0011 - Nova Saúde Nazaré					**124.550,00**
2.034 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Saúde	17.000,00	17.800,00	18.500,00	19.100,00	72.400,00
2.035 - Gerenciamento das Atividades da UBS "Eliene Gonçalves dos Santos"	2.000,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.500,00
2.041 - Gerenciamento das Atividade de Vigilância Sanitária	10.000,00	10.450,00	10.900,00	11.300,00	42.650,00
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário					**4.173.050,00**
Programa: 0003 - Futuro Garantido					**4.173.050,00**
2.031 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica	35.000,00	36.600,00	38.000,00	39.500,00	149.100,00
2.034 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Saúde	80.000,00	83.600,00	86.900,00	90.200,00	340.700,00
2.035 - Gerenciamento das Atividades da UBS "Eliene Gonçalves dos Santos"	250.500,00	261.800,00	272.200,00	282.700,00	1.067.200,00
2.036 - Gerenciamento das Atividades da UBS "Nova Nazaré"	170.000,00	177.600,00	184.800,00	191.900,00	724.300,00
2.037 - Gerenciamento das Atividades do Pronto Atendimento	270.000,00	282.100,00	293.500,00	304.800,00	1.150.400,00
2.038 - Gerenciamento das Atividades da Unidade Descentralizada de Reabilitação	87.000,00	91.000,00	94.500,00	98.200,00	370.700,00
2.039 - Gerenciamento das Atividades do Laboratório de Análises Clínica	47.500,00	49.600,00	51.600,00	53.600,00	202.300,00
2.040 - Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	10.000,00	10.450,00	10.900,00	11.300,00	42.650,00
2.043 - Gerenciamento das Atividades em Saúde Bucal UBS "Nova Nazaré"	29.500,00	30.900,00	32.100,00	33.200,00	125.700,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					**20.600.254,00**
Programa: 0011 - Nova Saúde Nazaré					**20.600.254,00**
1.025 - Adequação e Ampliação das Unidades de Atenção à Saúde	1.000.000,00	1.173.000,00	1.183.000,00	1.183.000,00	4.539.000,00
1.026 - Ações Temáticas de Mobilização Social em Saúde	30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.500,00	129.000,00
1.027 - Estruturação da Atenção Primária à Saúde	22.700,00	40.000,00	22.500,00	22.500,00	107.700,00
1.049 - Serviço de Cuidado Assistido a Pacientes	180.000,00	200.000,00	200.000,00	210.500,00	790.500,00
2.035 - Gerenciamento das Atividades da UBS "Eliene Gonçalves dos Santos"	2.094.560,00	2.177.178,00	2.238.236,00	2.301.240,00	8.811.214,00
2.036 - Gerenciamento das Atividades da UBS "Nova Nazaré"	1.155.000,00	1.206.800,00	1.254.900,00	1.303.400,00	4.920.100,00
2.042 - Gerenciamento das Atividades em Saúde Bucal UBS "Eliene Gonçalves dos Santos"	118.000,00	114.440,00	128.000,00	132.900,00	493.340,00
2.043 - Gerenciamento das Atividades em Saúde Bucal UBS "Nova Nazaré"	190.000,00	198.500,00	206.400,00	214.500,00	809.400,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					**17.025.426,00**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 0011 - Nova Saúde Nazaré					**17.025.426,00**
1.028 - Estruturação da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	39.709,00	23.452,00	20.715,00	103.876,00
1.029 - Aquisição de Veículos para Saúde	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
2.033 - Consórcio Intermunicipal de Saúde	485.000,00	500.900,00	515.900,00	530.900,00	2.032.700,00
2.037 - Gerenciamento das Atividades do Pronto Atendimento	2.283.000,00	2.385.650,00	2.481.200,00	2.576.700,00	9.726.550,00
2.038 - Gerenciamento das Atividades da Unidade Descentralizada de Reabilitação	588.000,00	614.350,00	639.300,00	663.200,00	2.504.850,00
2.039 - Gerenciamento das Atividades do Laboratório de Análises Clínica	328.000,00	342.750,00	356.500,00	370.400,00	1.397.650,00
2.044 - Manutenção das Atividades de Tratamento Fora de Domicílio - TFD	190.000,00	198.800,00	206.500,00	214.500,00	809.800,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					**1.869.100,00**
Programa: 0011 - Nova Saúde Nazaré					**1.869.100,00**
2.031 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica	442.100,00	459.400,00	475.800,00	491.800,00	1.869.100,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					**623.910,00**
Programa: 0011 - Nova Saúde Nazaré					**623.910,00**
2.041 - Gerenciamento das Atividade de Vigilância Sanitária	146.500,00	152.920,00	159.130,00	165.360,00	623.910,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					**638.865,00**
Programa: 0011 - Nova Saúde Nazaré					**638.865,00**
2.040 - Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	150.000,00	156.665,00	162.980,00	169.220,00	638.865,00
Função: 12 - Educação					**61.274.485,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral					**10.416.240,00**
Programa: 0005 - Educa + Nova Nazaré					**10.416.240,00**
2.013 - Gerenciamento das Atividades Destinadas à Educação	2.387.000,00	2.510.150,00	2.675.500,00	2.711.600,00	10.284.250,00
2.014 - Fortalecimento dos Conselhos de Educação	31.000,00	32.400,00	33.690,00	34.900,00	131.990,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					**724.000,00**
Programa: 0004 - Desenvolve Servidor					**724.000,00**
1.008 - Capacitação dos Servidores da Educação	170.000,00	177.500,00	184.700,00	191.800,00	724.000,00
Subfunção: 271 - Previdência Básica					**75.000,00**
Programa: 0005 - Educa + Nova Nazaré					**75.000,00**
2.013 - Gerenciamento das Atividades Destinadas à Educação	15.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00	75.000,00
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário					**6.945.900,00**
Programa: 0003 - Futuro Garantido					**6.945.900,00**
2.013 - Gerenciamento das Atividades Destinadas à Educação	260.400,00	272.100,00	283.000,00	293.900,00	1.109.400,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	Total
2.020 - Gerenciamento do Fundeb 70% - Ensino Fundamental	1.160.000,00	1.212.200,00	1.260.600,00	1.309.200,00	4.942.000,00
2.021 - Gerenciamento do Fundeb 70% - Creche	130.000,00	135.800,00	141.200,00	146.700,00	553.700,00
2.022 - Gerenciamento do Fundeb 70% - Pré Escola	80.000,00	83.600,00	87.000,00	90.200,00	340.800,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					**3.776.950,00**
Programa: 0006 - Sabor & Saber					**3.776.950,00**
2.015 - Aprender com Sabor - Ensino Fundamental	304.800,00	318.350,00	331.400,00	336.200,00	1.290.750,00
2.016 - Aprender com Sabor - Pré-Escola	30.000,00	31.000,00	31.900,00	33.300,00	126.200,00
2.017 - Aprender com Sabor - Educação Infantil	21.000,00	21.950,00	22.800,00	23.700,00	89.450,00
2.018 - Aprender com Sabor - Educação Indígena	531.200,00	555.050,00	577.300,00	607.000,00	2.270.550,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					**32.076.892,00**
Programa: 0005 - Educa + Nova Nazaré					**24.395.116,00**
1.009 - Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher	20.000,00	20.800,00	21.700,00	22.600,00	85.100,00
1.011 - Implementação de Outros Programas do FNDE	100.000,00	60.000,00	50.000,00	30.000,00	240.000,00
1.016 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	0,00	925.950,00	1.000.316,00	0,00	1.926.266,00
2.020 - Gerenciamento do Fundeb 70% - Ensino Fundamental	4.755.000,00	4.969.500,00	5.168.200,00	5.367.200,00	20.259.900,00
2.023 - Manutenção da Escola Municipal "Nova Nazaré"	205.000,00	214.150,00	222.700,00	231.300,00	873.150,00
2.025 - Manutenção da Escola Municipal Indígena	230.000,00	240.300,00	249.900,00	259.500,00	979.700,00
2.026 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	7.000,00	7.500,00	8.000,00	8.500,00	31.000,00
Programa: 0007 - Rotas do Futuro					**7.681.776,00**
1.050 - Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	844.680,00	844.680,00
2.019 - Garantia de Transporte Escolar Seguro e Inclusivo	1.605.000,00	1.677.152,00	1.743.840,00	1.811.104,00	6.837.096,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior					**766.700,00**
Programa: 0005 - Educa + Nova Nazaré					**766.700,00**
1.010 - Apoio aos Estudantes do Ensino Superior	180.000,00	188.000,00	195.600,00	203.100,00	766.700,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					**6.492.803,00**
Programa: 0005 - Educa + Nova Nazaré					**6.492.803,00**
1.017 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares - Educação Infantil	919.100,00	0,00	0,00	420.000,00	1.339.100,00
1.018 - Estruturação das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00
1.019 - Estruturação das Unidades Escolares - Educação Infantil	0,00	212.698,50	62.127,00	61.877,50	336.703,00
2.021 - Gerenciamento do Fundeb 70% - Creche	660.000,00	689.400,00	716.800,00	744.300,00	2.810.500,00
2.022 - Gerenciamento do Fundeb 70% - Pré Escola	380.000,00	397.000,00	412.800,00	428.700,00	1.618.500,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	Total
2.024 - Manutenção da EMEI "Simone Lopes de Paula"	70.000,00	73.000,00	76.000,00	79.000,00	298.000,00
Função: 13 - Cultura					**916.984,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral					**271.104,00**
Programa: 0009 - Cultura em Movimento					**271.104,00**
2.027 - Gerenciamento das Atividades Destinadas à Cultura	63.700,00	66.434,00	69.060,00	71.910,00	271.104,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					**38.580,00**
Programa: 0004 - Desenvolve Servidor					**38.580,00**
1.012 - Capacitação dos Servidores da Cultura	9.000,00	9.380,00	9.900,00	10.300,00	38.580,00
Subfunção: 271 - Previdência Básica					**34.000,00**
Programa: 0009 - Cultura em Movimento					**34.000,00**
2.027 - Gerenciamento das Atividades Destinadas à Cultura	8.000,00	8.300,00	8.700,00	9.000,00	34.000,00
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário					**2.120,00**
Programa: 0003 - Futuro Garantido					**2.120,00**
2.027 - Gerenciamento das Atividades Destinadas à Cultura	500,00	520,00	540,00	560,00	2.120,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					**571.180,00**
Programa: 0009 - Cultura em Movimento					**571.180,00**
1.013 - Promoção de Eventos Culturais	23.000,00	24.000,00	25.100,00	25.800,00	97.900,00
1.014 - Fomento a Grupos e Coletivos Culturais	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	188.000,00
1.015 - Capacitação e Formação Cultural	57.000,00	59.490,00	61.900,00	64.300,00	242.690,00
2.028 - Fortalecimento dos Conselhos de Cultura	10.000,00	10.390,00	10.900,00	11.300,00	42.590,00
Função: 14 - Direitos de Cidadania					**2.825.540,00**
Subfunção: 271 - Previdência Básica					**42.000,00**
Programa: 0017 - INDESI – Iniciativa de Desenvolvimento Social Indígena					**42.000,00**
2.057 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Assuntos Indígenas	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Subfunção: 423 - Assistência aos Povos Indígenas					**2.783.540,00**
Programa: 0017 - INDESI – Iniciativa de Desenvolvimento Social Indígena					**2.783.540,00**
1.047 - Desenvolvimento Sustentável e Ações Integradas de Atenção Indígena	340.000,00	355.150,00	369.600,00	384.200,00	1.448.950,00
1.048 - Wapté Mnhõrõ - Acesso à Água Potável	50.000,00	52.250,00	35.000,00	38.000,00	175.250,00
2.057 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Assuntos Indígenas	272.000,00	284.190,00	295.480,00	307.670,00	1.159.340,00
Função: 15 - Urbanismo					**12.212.675,00**
Subfunção: 271 - Previdência Básica					**119.300,00**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 0015 - Renovar Nazaré					**119.300,00**
2.055 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	28.000,00	29.300,00	30.400,00	31.600,00	119.300,00
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário					**319.400,00**
Programa: 0003 - Futuro Garantido					**319.400,00**
2.055 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	75.000,00	78.300,00	81.500,00	84.600,00	319.400,00
Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana					**931.975,00**
Programa: 0015 - Renovar Nazaré					**931.975,00**
1.043 - Equipar Nova Nazaré: Modernização Operacional	69.050,00	72.208,00	74.971,00	78.126,00	294.355,00
1.044 - Cuidar & Transformar: Vida nos Espaços Públicos	149.660,00	156.280,00	162.700,00	168.980,00	637.620,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					**9.692.000,00**
Programa: 0015 - Renovar Nazaré					**9.692.000,00**
2.055 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	2.275.500,00	2.377.620,00	2.472.020,00	2.566.860,00	9.692.000,00
Subfunção: 751 - Conservação de Energia					**1.150.000,00**
Programa: 0015 - Renovar Nazaré					**1.150.000,00**
1.042 - Manutenção das Atividades de Iluminação Pública	270.000,00	282.000,00	293.000,00	305.000,00	1.150.000,00
Função: 17 - Saneamento					**1.595.417,00**
Subfunção: 271 - Previdência Básica					**85.100,00**
Programa: 0002 - Gestão Administrativa					**85.100,00**
2.045 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Água e Esgoto	20.000,00	20.900,00	21.700,00	22.500,00	85.100,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					**1.510.317,00**
Programa: 0002 - Gestão Administrativa					**1.510.317,00**
1.030 - Estruturação de Saneamento Básico Urbano	177.000,00	185.145,00	192.391,00	199.731,00	754.267,00
2.045 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Água e Esgoto	177.500,00	185.250,00	192.850,00	200.450,00	756.050,00
Função: 18 - Gestão Ambiental					**3.344.862,00**
Subfunção: 271 - Previdência Básica					**170.300,00**
Programa: 0014 - Nazaré - Destino Sustentável					**170.300,00**
2.054 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	40.000,00	41.800,00	43.400,00	45.100,00	170.300,00
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					**2.303.400,00**
Programa: 0014 - Nazaré - Destino Sustentável					**2.303.400,00**
1.039 - Cidade Jardim – Plantio e Distribuição de Árvores Nativas e Exóticas	45.000,00	47.000,00	49.000,00	50.700,00	191.700,00
1.040 - Realização de Obras de Infraestrutura Verde - Jardins de Chuva	97.450,00	242.801,00	252.234,00	262.105,00	854.590,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	Total
1.041 - Prevenção e Combate a Incêndios e Desastres Ambientais	25.000,00	26.100,00	27.200,00	28.000,00	106.300,00
2.054 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	270.500,00	282.510,00	293.320,00	304.480,00	1.150.810,00
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas					**234.802,00**
Programa: 0014 - Nazaré - Destino Sustentável					**234.802,00**
1.038 - Restauração de Áreas Degradadas	55.000,00	57.500,00	60.001,00	62.301,00	234.802,00
Subfunção: 695 - Turismo					**636.360,00**
Programa: 0014 - Nazaré - Destino Sustentável					**636.360,00**
1.037 - EcoPesca das Águas de Nazaré	151.500,00	156.560,00	161.620,00	166.680,00	636.360,00
Função: 20 - Agricultura					**7.089.370,00**
Subfunção: 271 - Previdência Básica					**68.000,00**
Programa: 0013 - Produção que Transforma - Nazaré					**68.000,00**
2.053 - Gerenciamento das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	16.000,00	16.700,00	17.300,00	18.000,00	68.000,00
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário					**302.000,00**
Programa: 0003 - Futuro Garantido					**302.000,00**
2.053 - Gerenciamento das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	71.000,00	74.000,00	77.000,00	80.000,00	302.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					**6.719.370,00**
Programa: 0013 - Produção que Transforma - Nazaré					**6.719.370,00**
1.034 - Manutenção do Programa de Melhoramento Genético "Raça Nova - Nazaré"	70.000,00	73.100,00	76.000,00	79.200,00	298.300,00
1.035 - Mecanização da Produção Leiteira "Leite Mais"	155.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	221.000,00
1.036 - Promoção de Apoio a Atividade Rural "Planta Mais - Nazaré"	584.500,00	589.480,00	594.455,00	599.435,00	2.367.870,00
2.053 - Gerenciamento das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	918.000,00	945.470,00	972.070,00	996.660,00	3.832.200,00
Função: 26 - Transporte					**10.793.370,00**
Subfunção: 271 - Previdência Básica					**106.400,00**
Programa: 0016 - Pé na Estrada: Nazaré					**106.400,00**
2.056 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Viação e Transporte	25.000,00	26.100,00	27.100,00	28.200,00	106.400,00
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário					**737.000,00**
Programa: 0003 - Futuro Garantido					**737.000,00**
2.056 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Viação e Transporte	173.000,00	180.800,00	188.000,00	195.200,00	737.000,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					**9.949.970,00**
Programa: 0016 - Pé na Estrada: Nazaré					**9.949.970,00**
1.045 - Estrada Segura: Manutenção Viária Permanente	900.000,00	954.000,00	1.004.100,00	1.054.500,00	3.912.600,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	Total
1.046 - Pontes para o Futuro	350.000,00	365.750,00	380.000,00	395.000,00	1.490.750,00
2.056 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Viação e Transporte	1.067.500,00	1.115.020,00	1.159.540,00	1.204.560,00	4.546.620,00
Função: 27 - Desporto e Lazer					**4.142.970,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral					**2.914.100,00**
Programa: 0010 - Esporte é Saúde					**2.914.100,00**
2.029 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer	686.500,00	712.920,00	745.220,00	769.460,00	2.914.100,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					**72.090,00**
Programa: 0004 - Desenvolve Servidor					**72.090,00**
1.020 - Capacitação do Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer	17.000,00	17.690,00	18.300,00	19.100,00	72.090,00
Subfunção: 271 - Previdência Básica					**99.200,00**
Programa: 0010 - Esporte é Saúde					**99.200,00**
2.029 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer	20.000,00	25.400,00	26.400,00	27.400,00	99.200,00
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário					**450.800,00**
Programa: 0003 - Futuro Garantido					**450.800,00**
2.029 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer	106.000,00	110.000,00	115.200,00	119.600,00	450.800,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					**606.780,00**
Programa: 0010 - Esporte é Saúde					**606.780,00**
1.021 - Realização de Torneios e Campeonatos Esportivos	100.000,00	104.800,00	109.500,00	114.100,00	428.400,00
1.022 - Realização de Torneios e Campeonatos Esportivos Indígena	15.000,00	15.590,00	16.200,00	16.800,00	63.590,00
2.030 - Manutenção das Escolinhas Esportivas	27.000,00	28.190,00	29.200,00	30.400,00	114.790,00
Função: 28 - Encargos Especiais					**512.000,00**
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna					**512.000,00**
Programa: 0000 - Operações Especiais					**512.000,00**
0.005 - Acordo de Parcelamento nº 00854/2017	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	212.000,00
0.006 - Acordo de Parcelamento nº 00855/2017	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
Função: 99 - Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS					**23.802.720,00**
Subfunção: 997 - Reserva do RPPS					**22.680.720,00**
Programa: 0008 - Segurança Previdenciária					**22.680.720,00**
2.061 - Reserva legal do RPPS	5.323.525,00	5.562.620,00	5.786.590,00	6.007.985,00	22.680.720,00
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					**1.122.000,00**
Programa: 9999 - Reserva de Contingência					**1.122.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação		2026	2027	2028	2029	Total
9.999 - Reserva de Contingência		260.000,00	278.000,00	287.000,00	297.000,00	1.122.000,00
	Total Geral:	**59.033.480,00**	**62.958.524,00**	**65.082.950,00**	**67.487.086,00**	**254.562.040,00**

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO

ENOQUE DE SOUSA LIMA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIELSON RODRIGUES DE
CONTADOR

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso		2026 à 2029		Diferença
		Receita	Despesa	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		**106.899.665,00**	**106.899.665,00**	**0,00**
	2026	24.582.500,00	24.582.500,00	0,00
	2027	26.544.147,50	26.544.147,50	0,00
	2028	27.420.555,00	27.420.555,00	0,00
	2029	28.352.462,50	28.352.462,50	0,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		**27.221.125,00**	**27.221.125,00**	**0,00**
	2026	6.229.500,00	6.229.500,00	0,00
	2027	6.710.698,50	6.710.698,50	0,00
	2028	6.926.769,00	6.926.769,00	0,00
	2029	7.354.157,50	7.354.157,50	0,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		**40.668.506,00**	**40.668.506,00**	**0,00**
	2026	9.337.000,00	9.337.000,00	0,00
	2027	10.103.099,00	10.103.099,00	0,00
	2028	10.436.422,00	10.436.422,00	0,00
	2029	10.791.985,00	10.791.985,00	0,00
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		**426.712,00**	**426.712,00**	**0,00**
	2026	100.050,00	100.050,00	0,00
	2027	104.552,00	104.552,00	0,00
	2028	109.054,00	109.054,00	0,00
	2029	113.056,00	113.056,00	0,00
1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		**30.525.400,00**	**30.525.400,00**	**0,00**
	2026	7.165.000,00	7.165.000,00	0,00
	2027	7.487.500,00	7.487.500,00	0,00
	2028	7.786.600,00	7.786.600,00	0,00
	2029	8.086.300,00	8.086.300,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso		2026 à 2029		Diferença
		Receita	Despesa	
1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação		**1.873.550,00**	**1.873.550,00**	**0,00**
	2026	440.000,00	440.000,00	0,00
	2027	459.450,00	459.450,00	0,00
	2028	477.900,00	477.900,00	0,00
	2029	496.200,00	496.200,00	0,00
1.551.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		**32.060,00**	**32.060,00**	**0,00**
	2026	7.250,00	7.250,00	0,00
	2027	7.760,00	7.760,00	0,00
	2028	8.270,00	8.270,00	0,00
	2029	8.780,00	8.780,00	0,00
1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		**212.212,00**	**212.212,00**	**0,00**
	2026	50.050,00	50.050,00	0,00
	2027	52.052,00	52.052,00	0,00
	2028	54.054,00	54.054,00	0,00
	2029	56.056,00	56.056,00	0,00
1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P		**171.060,00**	**171.060,00**	**0,00**
	2026	40.250,00	40.250,00	0,00
	2027	42.260,00	42.260,00	0,00
	2028	43.270,00	43.270,00	0,00
	2029	45.280,00	45.280,00	0,00
1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		**240.000,00**	**240.000,00**	**0,00**
	2026	100.000,00	100.000,00	0,00
	2027	60.000,00	60.000,00	0,00
	2028	50.000,00	50.000,00	0,00
	2029	30.000,00	30.000,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso		2026 à 2029		Diferença
		Receita	Despesa	
1.570.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ		**212,00**	**212,00**	**0,00**
	2026	50,00	50,00	0,00
	2027	52,00	52,00	0,00
	2028	54,00	54,00	0,00
	2029	56,00	56,00	0,00
1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		**212,00**	**212,00**	**0,00**
	2026	50,00	50,00	0,00
	2027	52,00	52,00	0,00
	2028	54,00	54,00	0,00
	2029	56,00	56,00	0,00
1.575.0000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		**212,00**	**212,00**	**0,00**
	2026	50,00	50,00	0,00
	2027	52,00	52,00	0,00
	2028	54,00	54,00	0,00
	2029	56,00	56,00	0,00
1.576.0000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		**1.065.212,00**	**1.065.212,00**	**0,00**
	2026	250.050,00	250.050,00	0,00
	2027	261.052,00	261.052,00	0,00
	2028	272.054,00	272.054,00	0,00
	2029	282.056,00	282.056,00	0,00
1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		**4.830.800,00**	**4.830.800,00**	**0,00**
	2026	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00
	2027	1.202.100,00	1.202.100,00	0,00
	2028	1.213.300,00	1.213.300,00	0,00
	2029	1.225.400,00	1.225.400,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso		2026 à 2029		Diferença
		Receita	Despesa	
1.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur		**212,00**	**212,00**	**0,00**
	2026	50,00	50,00	0,00
	2027	52,00	52,00	0,00
	2028	54,00	54,00	0,00
	2029	56,00	56,00	0,00
1.604.0000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de		**2.215.824,00**	**2.215.824,00**	**0,00**
	2026	508.560,00	508.560,00	0,00
	2027	537.888,00	537.888,00	0,00
	2028	568.776,00	568.776,00	0,00
	2029	600.600,00	600.600,00	0,00
1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		**1.529.800,00**	**1.529.800,00**	**0,00**
	2026	379.300,00	379.300,00	0,00
	2027	381.400,00	381.400,00	0,00
	2028	383.500,00	383.500,00	0,00
	2029	385.600,00	385.600,00	0,00
1.631.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd		**212,00**	**212,00**	**0,00**
	2026	50,00	50,00	0,00
	2027	52,00	52,00	0,00
	2028	54,00	54,00	0,00
	2029	56,00	56,00	0,00
1.632.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		**212,00**	**212,00**	**0,00**
	2026	50,00	50,00	0,00
	2027	52,00	52,00	0,00
	2028	54,00	54,00	0,00
	2029	56,00	56,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso		2026 à 2029		Diferença
		Receita	Despesa	
1.659.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		**669.377,00**	**669.377,00**	**0,00**
	2026	157.050,00	157.050,00	0,00
	2027	164.297,00	164.297,00	0,00
	2028	170.744,00	170.744,00	0,00
	2029	177.286,00	177.286,00	0,00
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		**1.040.130,00**	**1.040.130,00**	**0,00**
	2026	253.820,00	253.820,00	0,00
	2027	257.920,00	257.920,00	0,00
	2028	262.120,00	262.120,00	0,00
	2029	266.270,00	266.270,00	0,00
1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		**102.212,00**	**102.212,00**	**0,00**
	2026	25.550,00	25.550,00	0,00
	2027	25.552,00	25.552,00	0,00
	2028	25.554,00	25.554,00	0,00
	2029	25.556,00	25.556,00	0,00
1.665.0000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		**212,00**	**212,00**	**0,00**
	2026	50,00	50,00	0,00
	2027	52,00	52,00	0,00
	2028	54,00	54,00	0,00
	2029	56,00	56,00	0,00
1.669.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		**210,00**	**210,00**	**0,00**
	2026	50,00	50,00	0,00
	2027	52,00	52,00	0,00
	2028	53,00	53,00	0,00
	2029	55,00	55,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso		2026 à 2029		Diferença
		Receita	Despesa	
1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		**6.330,00**	**6.330,00**	**0,00**
	2026	1.500,00	1.500,00	0,00
	2027	1.550,00	1.550,00	0,00
	2028	1.600,00	1.600,00	0,00
	2029	1.680,00	1.680,00	0,00
1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		**63.805,00**	**63.805,00**	**0,00**
	2026	15.000,00	15.000,00	0,00
	2027	15.665,00	15.665,00	0,00
	2028	16.290,00	16.290,00	0,00
	2029	16.850,00	16.850,00	0,00
1.705.0000000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		**210,00**	**210,00**	**0,00**
	2026	50,00	50,00	0,00
	2027	52,00	52,00	0,00
	2028	53,00	53,00	0,00
	2029	55,00	55,00	0,00
1.706.0000000 - Transferência Especial da União		**212,00**	**212,00**	**0,00**
	2026	50,00	50,00	0,00
	2027	52,00	52,00	0,00
	2028	54,00	54,00	0,00
	2029	56,00	56,00	0,00
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		**404.912,00**	**404.912,00**	**0,00**
	2026	95.050,00	95.050,00	0,00
	2027	99.352,00	99.352,00	0,00
	2028	103.254,00	103.254,00	0,00
	2029	107.256,00	107.256,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso		2026 à 2029		Diferença
		Receita	Despesa	
1.710.0000000 - Transferência Especial dos Estados		**2.120,00**	**2.120,00**	**0,00**
	2026	500,00	500,00	0,00
	2027	520,00	520,00	0,00
	2028	540,00	540,00	0,00
	2029	560,00	560,00	0,00
1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		**2.370.212,00**	**2.370.212,00**	**0,00**
	2026	585.050,00	585.050,00	0,00
	2027	590.052,00	590.052,00	0,00
	2028	595.054,00	595.054,00	0,00
	2029	600.056,00	600.056,00	0,00
1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		**188.000,00**	**188.000,00**	**0,00**
	2026	47.000,00	47.000,00	0,00
	2027	47.000,00	47.000,00	0,00
	2028	47.000,00	47.000,00	0,00
	2029	47.000,00	47.000,00	0,00
1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP		**1.086.930,00**	**1.086.930,00**	**0,00**
	2026	255.100,00	255.100,00	0,00
	2027	266.605,00	266.605,00	0,00
	2028	277.110,00	277.110,00	0,00
	2029	288.115,00	288.115,00	0,00
1.750.0000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Dominio Econômico - CIDE		**128.112,00**	**128.112,00**	**0,00**
	2026	30.050,00	30.050,00	0,00
	2027	31.552,00	31.552,00	0,00
	2028	32.654,00	32.654,00	0,00
	2029	33.856,00	33.856,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso		2026 à 2029		Diferença
		Receita	Despesa	
1.751.0000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		**1.150.000,00**	**1.150.000,00**	**0,00**
	2026	270.000,00	270.000,00	0,00
	2027	282.000,00	282.000,00	0,00
	2028	293.000,00	293.000,00	0,00
	2029	305.000,00	305.000,00	0,00
1.753.0000000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições		**641.180,00**	**641.180,00**	**0,00**
	2026	150.500,00	150.500,00	0,00
	2027	157.150,00	157.150,00	0,00
	2028	163.610,00	163.610,00	0,00
	2029	169.920,00	169.920,00	0,00
1.754.0000000 - Recursos de Operações de Crédito		**838,00**	**838,00**	**0,00**
	2026	200,00	200,00	0,00
	2027	206,00	206,00	0,00
	2028	212,00	212,00	0,00
	2029	220,00	220,00	0,00
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		**210,00**	**210,00**	**0,00**
	2026	50,00	50,00	0,00
	2027	52,00	52,00	0,00
	2028	53,00	53,00	0,00
	2029	55,00	55,00	0,00
1.759.0000000 - Recursos Vinculados a Fundos		**210,00**	**210,00**	**0,00**
	2026	50,00	50,00	0,00
	2027	52,00	52,00	0,00
	2028	53,00	53,00	0,00
	2029	55,00	55,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso		2026 à 2029		Diferença
		Receita	Despesa	
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		**2.420.520,00**	**2.420.520,00**	**0,00**
	2026	575.500,00	575.500,00	0,00
	2027	596.120,00	596.120,00	0,00
	2028	615.440,00	615.440,00	0,00
	2029	633.460,00	633.460,00	0,00
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo		**24.736.325,00**	**24.736.325,00**	**0,00**
	2026	5.807.150,00	5.807.150,00	0,00
	2027	6.066.800,00	6.066.800,00	0,00
	2028	6.309.850,00	6.309.850,00	0,00
	2029	6.552.525,00	6.552.525,00	0,00
1.800.1121000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Legislativo		**797.675,00**	**797.675,00**	**0,00**
	2026	187.375,00	187.375,00	0,00
	2027	195.850,00	195.850,00	0,00
	2028	203.750,00	203.750,00	0,00
	2029	210.700,00	210.700,00	0,00
1.802.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		**838.900,00**	**838.900,00**	**0,00**
	2026	196.975,00	196.975,00	0,00
	2027	205.750,00	205.750,00	0,00
	2028	214.000,00	214.000,00	0,00
	2029	222.175,00	222.175,00	0,00
	Total Geral:	**254.562.040,00**	**254.562.040,00**	**0,00**

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO

ENOQUE DE SOUSA LIMA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIELSON RODRIGUES DE
CONTADOR

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
01.000 - Legislativo Municipal			**11.710.400,00**	**0,00**	**11.710.400,00**
01.001 - Câmara Municipal			**11.710.400,00**	**0,00**	**11.710.400,00**
1001 - Publicidade e Propaganda Institucional	Projeto		**63.900,00**	**0,00**	**63.900,00**
		2026	15.000,00	0,00	15.000,00
		2027	15.600,00	0,00	15.600,00
		2028	16.300,00	0,00	16.300,00
		2029	17.000,00	0,00	17.000,00
2001 - Gerenciamento das atividades do Legislativo	Atividade		**11.590.200,00**	**0,00**	**11.590.200,00**
		2026	2.730.000,00	0,00	2.730.000,00
		2027	2.846.000,00	0,00	2.846.000,00
		2028	2.953.000,00	0,00	2.953.000,00
		2029	3.061.200,00	0,00	3.061.200,00
2002 - Contribuição à União das Câmaras Municipais	Atividade		**56.300,00**	**0,00**	**56.300,00**
		2026	13.200,00	0,00	13.200,00
		2027	13.800,00	0,00	13.800,00
		2028	14.300,00	0,00	14.300,00
		2029	15.000,00	0,00	15.000,00
02.000 - Executivo Municipal			**8.486.935,00**	**0,00**	**8.486.935,00**
02.001 - Gabinete do Prefeito			**4.787.740,00**	**0,00**	**4.787.740,00**
1002 - Publicidade e Propaganda Institucional	Projeto		**42.600,00**	**0,00**	**42.600,00**
		2026	10.000,00	0,00	10.000,00
		2027	10.500,00	0,00	10.500,00
		2028	10.900,00	0,00	10.900,00
		2029	11.200,00	0,00	11.200,00
1003 - Capacitação dos Servidores do Gabinete do Prefeito	Projeto		**276.700,00**	**0,00**	**276.700,00**
		2026	65.000,00	0,00	65.000,00
		2027	67.900,00	0,00	67.900,00
		2028	70.600,00	0,00	70.600,00
		2029	73.200,00	0,00	73.200,00
2003 - Gerenciamento das Atividades do Gabinete do	Atividade		**4.468.440,00**	**0,00**	**4.468.440,00**
		2026	1.020.500,00	0,00	1.020.500,00
		2027	1.105.540,00	0,00	1.105.540,00
		2028	1.150.600,00	0,00	1.150.600,00
		2029	1.191.800,00	0,00	1.191.800,00
02.002 - Unidade de Controle Interno			**1.103.560,00**	**0,00**	**1.103.560,00**
2004 - Gerenciamento das Atividades da Unidade de	Atividade		**1.103.560,00**	**0,00**	**1.103.560,00**
		2026	259.000,00	0,00	259.000,00
		2027	270.600,00	0,00	270.600,00
		2028	281.560,00	0,00	281.560,00
		2029	292.400,00	0,00	292.400,00
02.003 - Procuradoria Municipal			**2.595.635,00**	**0,00**	**2.595.635,00**
2005 - Gerenciamento das Atividades da Procuradoria	Atividade		**2.595.635,00**	**0,00**	**2.595.635,00**
		2026	604.400,00	0,00	604.400,00
		2027	638.245,00	0,00	638.245,00
		2028	663.990,00	0,00	663.990,00
		2029	689.000,00	0,00	689.000,00
03.000 - Secretaria de Administração			**24.540.022,16**	**126.617,00**	**24.666.639,16**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
03.001 - Departamento de Administração			**24.540.022,16**	**126.617,00**	**24.666.639,16**
1004 - Capacitação do Servidores da Secretaria de	Projeto		**366.235,00**	**0,00**	**366.235,00**
		2026	86.000,00	0,00	86.000,00
		2027	89.845,00	0,00	89.845,00
		2028	93.390,00	0,00	93.390,00
		2029	97.000,00	0,00	97.000,00
1005 - Pagamento das Parcelas de Aquisição de Imóvel para	Projeto		**2.558.794,36**	**0,00**	**2.558.794,36**
		2026	764.883,60	0,00	764.883,60
		2027	764.883,60	0,00	764.883,60
		2028	764.883,60	0,00	764.883,60
		2029	264.143,56	0,00	264.143,56
1006 - Incentivo a Parceria e Contribuição as Organizações	Projeto		**387.000,00**	**0,00**	**387.000,00**
		2026	90.000,00	0,00	90.000,00
		2027	96.000,00	0,00	96.000,00
		2028	99.000,00	0,00	99.000,00
		2029	102.000,00	0,00	102.000,00
1051 - Gratificação por Desenvolvimento de Atividade	Projeto		**70.347,90**	**0,00**	**70.347,90**
		2026	14.116,40	0,00	14.116,40
		2027	16.000,00	0,00	16.000,00
		2028	7.555,40	0,00	7.555,40
		2029	32.676,10	0,00	32.676,10
2006 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de	Atividade		**20.111.104,90**	**126.617,00**	**20.237.721,90**
		2026	4.160.800,00	29.700,00	4.190.500,00
		2027	5.018.354,90	31.185,00	5.049.539,90
		2028	5.148.190,00	32.271,00	5.180.461,00
		2029	5.783.760,00	33.461,00	5.817.221,00
2007 - Contribuição à Entidades Municipalista	Atividade		**874.100,00**	**0,00**	**874.100,00**
		2026	205.000,00	0,00	205.000,00
		2027	214.000,00	0,00	214.000,00
		2028	223.800,00	0,00	223.800,00
		2029	231.300,00	0,00	231.300,00
2008 - Manutenção de Outros Entes da Federação	Atividade		**72.440,00**	**0,00**	**72.440,00**
		2026	17.000,00	0,00	17.000,00
		2027	17.740,00	0,00	17.740,00
		2028	18.500,00	0,00	18.500,00
		2029	19.200,00	0,00	19.200,00
2009 - Realização de Concursos e Seletivos	Atividade		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
		2026	0,00	0,00	0,00
		2027	70.000,00	0,00	70.000,00
		2028	30.000,00	0,00	30.000,00
		2029	0,00	0,00	0,00
04.000 - Secretaria de Finanças			**10.899.898,84**	**141.571,00**	**11.041.469,84**
04.001 - Departamento de Contabilidade			**2.536.400,00**	**0,00**	**2.536.400,00**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2011 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de	Atividade		**2.536.400,00**	**0,00**	**2.536.400,00**
		2026	594.000,00	0,00	594.000,00
		2027	622.600,00	0,00	622.600,00
		2028	647.400,00	0,00	647.400,00
		2029	672.400,00	0,00	672.400,00
04.002 - Departamento de Tesouraria			**6.554.458,84**	**141.571,00**	**6.696.029,84**
0001 - Realização de Pagamento de Despesas Bancárias	Atividade		**429.710,00**	**51.455,00**	**481.165,00**
		2026	102.050,00	12.225,00	114.275,00
		2027	105.552,00	12.649,00	118.201,00
		2028	109.053,00	13.067,00	122.120,00
		2029	113.055,00	13.514,00	126.569,00
0002 - Recolhimento do PASEP	Atividade		**2.248.500,00**	**18.382,00**	**2.266.882,00**
		2026	451.500,00	4.300,00	455.800,00
		2027	576.000,00	4.527,00	580.527,00
		2028	599.000,00	4.675,00	603.675,00
		2029	622.000,00	4.880,00	626.880,00
0003 - Indenização e Restituições	Atividade		**20.100,00**	**71.734,00**	**91.834,00**
		2026	4.700,00	16.865,00	21.565,00
		2027	5.000,00	17.602,00	22.602,00
		2028	5.100,00	18.308,00	23.408,00
		2029	5.300,00	18.959,00	24.259,00
0004 - Pagamento de Sentenças Transitado em Julgado	Atividade		**42.620,00**	**0,00**	**42.620,00**
		2026	10.000,00	0,00	10.000,00
		2027	10.450,00	0,00	10.450,00
		2028	10.870,00	0,00	10.870,00
		2029	11.300,00	0,00	11.300,00
0005 - Acordo de Parcelamento nº 00854/2017	Atividade		**212.000,00**	**0,00**	**212.000,00**
		2026	53.000,00	0,00	53.000,00
		2027	53.000,00	0,00	53.000,00
		2028	53.000,00	0,00	53.000,00
		2029	53.000,00	0,00	53.000,00
0006 - Acordo de Parcelamento nº 00855/2017	Atividade		**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
		2026	75.000,00	0,00	75.000,00
		2027	75.000,00	0,00	75.000,00
		2028	75.000,00	0,00	75.000,00
		2029	75.000,00	0,00	75.000,00
0007 - Provisão para Emendas Parlamentares	Atividade		**0,00**	**0,00**	**0,00**
		2026	0,00	0,00	0,00
		2027	0,00	0,00	0,00
		2028	0,00	0,00	0,00
		2029	0,00	0,00	0,00
1007 - Capacitação dos Servidores da Secretaria de	Projeto		**195.740,00**	**0,00**	**195.740,00**
		2026	46.000,00	0,00	46.000,00
		2027	48.050,00	0,00	48.050,00
		2028	49.890,00	0,00	49.890,00
		2029	51.800,00	0,00	51.800,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2010 - Gerenciamento das atividades da Secretaria de	Atividade		**3.105.788,84**	**0,00**	**3.105.788,84**
		2026	694.700,00	0,00	694.700,00
		2027	772.880,00	0,00	772.880,00
		2028	803.776,00	0,00	803.776,00
		2029	834.432,84	0,00	834.432,84
04.003 - Departamento de Tributação			**1.809.040,00**	**0,00**	**1.809.040,00**
2012 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de	Atividade		**1.809.040,00**	**0,00**	**1.809.040,00**
		2026	418.500,00	0,00	418.500,00
		2027	445.550,00	0,00	445.550,00
		2028	463.690,00	0,00	463.690,00
		2029	481.300,00	0,00	481.300,00
05.000 - Secretaria de Educação e Cultura			**27.899.109,00**	**34.292.360,00**	**62.191.469,00**
05.001 - Departamento de Ensino			**27.170.125,00**	**3.578.960,00**	**30.749.085,00**
1008 - Capacitação dos Servidores da Educação	Projeto		**724.000,00**	**0,00**	**724.000,00**
		2026	170.000,00	0,00	170.000,00
		2027	177.500,00	0,00	177.500,00
		2028	184.700,00	0,00	184.700,00
		2029	191.800,00	0,00	191.800,00
1009 - Semana Escolar de Combate à Violência contra a	Projeto		**85.100,00**	**0,00**	**85.100,00**
		2026	20.000,00	0,00	20.000,00
		2027	20.800,00	0,00	20.800,00
		2028	21.700,00	0,00	21.700,00
		2029	22.600,00	0,00	22.600,00
1010 - Apoio aos Estudantes do Ensino Superior	Projeto		**766.700,00**	**0,00**	**766.700,00**
		2026	180.000,00	0,00	180.000,00
		2027	188.000,00	0,00	188.000,00
		2028	195.600,00	0,00	195.600,00
		2029	203.100,00	0,00	203.100,00
1011 - Implementação de Outros Programas do FNDE	Projeto		**0,00**	**240.000,00**	**240.000,00**
		2026	0,00	100.000,00	100.000,00
		2027	0,00	60.000,00	60.000,00
		2028	0,00	50.000,00	50.000,00
		2029	0,00	30.000,00	30.000,00
1016 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares -	Projeto		**1.926.266,00**	**0,00**	**1.926.266,00**
		2026	0,00	0,00	0,00
		2027	925.950,00	0,00	925.950,00
		2028	1.000.316,00	0,00	1.000.316,00
		2029	0,00	0,00	0,00
1017 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares -	Projeto		**1.339.100,00**	**0,00**	**1.339.100,00**
		2026	919.100,00	0,00	919.100,00
		2027	0,00	0,00	0,00
		2028	0,00	0,00	0,00
		2029	420.000,00	0,00	420.000,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
1018 - Estruturação das Unidades Escolares - Ensino	Projeto		**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
		2026	15.000,00	0,00	15.000,00
		2027	20.000,00	0,00	20.000,00
		2028	25.000,00	0,00	25.000,00
		2029	30.000,00	0,00	30.000,00
1019 - Estruturação das Unidades Escolares - Educação	Projeto		**336.703,00**	**0,00**	**336.703,00**
		2026	0,00	0,00	0,00
		2027	212.698,50	0,00	212.698,50
		2028	62.127,00	0,00	62.127,00
		2029	61.877,50	0,00	61.877,50
1050 - Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	Projeto		**844.680,00**	**0,00**	**844.680,00**
		2026	0,00	0,00	0,00
		2027	0,00	0,00	0,00
		2028	0,00	0,00	0,00
		2029	844.680,00	0,00	844.680,00
2013 - Gerenciamento das Atividades Destinadas à	Atividade		**11.468.650,00**	**0,00**	**11.468.650,00**
		2026	2.662.400,00	0,00	2.662.400,00
		2027	2.801.250,00	0,00	2.801.250,00
		2028	2.978.500,00	0,00	2.978.500,00
		2029	3.026.500,00	0,00	3.026.500,00
2014 - Fortalecimento dos Conselhos de Educação	Atividade		**131.990,00**	**0,00**	**131.990,00**
		2026	31.000,00	0,00	31.000,00
		2027	32.400,00	0,00	32.400,00
		2028	33.690,00	0,00	33.690,00
		2029	34.900,00	0,00	34.900,00
2015 - Aprender com Sabor - Ensino Fundamental	Atividade		**468.650,00**	**822.100,00**	**1.290.750,00**
		2026	110.000,00	194.800,00	304.800,00
		2027	114.950,00	203.400,00	318.350,00
		2028	119.600,00	211.800,00	331.400,00
		2029	124.100,00	212.100,00	336.200,00
2016 - Aprender com Sabor - Pré-Escola	Atividade		**85.200,00**	**41.000,00**	**126.200,00**
		2026	20.000,00	10.000,00	30.000,00
		2027	20.900,00	10.100,00	31.000,00
		2028	21.700,00	10.200,00	31.900,00
		2029	22.600,00	10.700,00	33.300,00
2017 - Aprender com Sabor - Educação Infantil	Atividade		**85.100,00**	**4.350,00**	**89.450,00**
		2026	20.000,00	1.000,00	21.000,00
		2027	20.900,00	1.050,00	21.950,00
		2028	21.700,00	1.100,00	22.800,00
		2029	22.500,00	1.200,00	23.700,00
2018 - Aprender com Sabor - Educação Indígena	Atividade		**1.065.050,00**	**1.205.500,00**	**2.270.550,00**
		2026	250.000,00	281.200,00	531.200,00
		2027	261.250,00	293.800,00	555.050,00
		2028	271.700,00	305.600,00	577.300,00
		2029	282.100,00	324.900,00	607.000,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2019 - Garantia de Transporte Escolar Seguro e Inclusivo	Atividade		**5.602.086,00**	**1.235.010,00**	**6.837.096,00**
		2026	1.315.000,00	290.000,00	1.605.000,00
		2027	1.374.150,00	303.002,00	1.677.152,00
		2028	1.428.836,00	315.004,00	1.743.840,00
		2029	1.484.100,00	327.004,00	1.811.104,00
2023 - Manutenção da Escola Municipal "Nova Nazaré"	Atividade		**873.150,00**	**0,00**	**873.150,00**
		2026	205.000,00	0,00	205.000,00
		2027	214.150,00	0,00	214.150,00
		2028	222.700,00	0,00	222.700,00
		2029	231.300,00	0,00	231.300,00
2024 - Manutenção da EMEI "Simone Lopes de Paula"	Atividade		**298.000,00**	**0,00**	**298.000,00**
		2026	70.000,00	0,00	70.000,00
		2027	73.000,00	0,00	73.000,00
		2028	76.000,00	0,00	76.000,00
		2029	79.000,00	0,00	79.000,00
2025 - Manutenção da Escola Municipal Indígena	Atividade		**979.700,00**	**0,00**	**979.700,00**
		2026	230.000,00	0,00	230.000,00
		2027	240.300,00	0,00	240.300,00
		2028	249.900,00	0,00	249.900,00
		2029	259.500,00	0,00	259.500,00
2026 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Atividade		**0,00**	**31.000,00**	**31.000,00**
		2026	0,00	7.000,00	7.000,00
		2027	0,00	7.500,00	7.500,00
		2028	0,00	8.000,00	8.000,00
		2029	0,00	8.500,00	8.500,00
05.002 - Fundo de Valorização da Educação Básica -			**0,00**	**30.525.400,00**	**30.525.400,00**
2020 - Gerenciamento do Fundeb 70% - Ensino Fundamental	Atividade		**0,00**	**25.201.900,00**	**25.201.900,00**
		2026	0,00	5.915.000,00	5.915.000,00
		2027	0,00	6.181.700,00	6.181.700,00
		2028	0,00	6.428.800,00	6.428.800,00
		2029	0,00	6.676.400,00	6.676.400,00
2021 - Gerenciamento do Fundeb 70% - Creche	Atividade		**0,00**	**3.364.200,00**	**3.364.200,00**
		2026	0,00	790.000,00	790.000,00
		2027	0,00	825.200,00	825.200,00
		2028	0,00	858.000,00	858.000,00
		2029	0,00	891.000,00	891.000,00
2022 - Gerenciamento do Fundeb 70% - Pré Escola	Atividade		**0,00**	**1.959.300,00**	**1.959.300,00**
		2026	0,00	460.000,00	460.000,00
		2027	0,00	480.600,00	480.600,00
		2028	0,00	499.800,00	499.800,00
		2029	0,00	518.900,00	518.900,00
05.003 - Departamento de Cultura			**728.984,00**	**188.000,00**	**916.984,00**
1012 - Capacitação dos Servidores da Cultura	Projeto		**38.580,00**	**0,00**	**38.580,00**
		2026	9.000,00	0,00	9.000,00
		2027	9.380,00	0,00	9.380,00
		2028	9.900,00	0,00	9.900,00
		2029	10.300,00	0,00	10.300,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
1013 - Promoção de Eventos Culturais	Projeto		**97.900,00**	**0,00**	**97.900,00**
		2026	23.000,00	0,00	23.000,00
		2027	24.000,00	0,00	24.000,00
		2028	25.100,00	0,00	25.100,00
		2029	25.800,00	0,00	25.800,00
1014 - Fomento a Grupos e Coletivos Culturais	Projeto		**0,00**	**188.000,00**	**188.000,00**
		2026	0,00	47.000,00	47.000,00
		2027	0,00	47.000,00	47.000,00
		2028	0,00	47.000,00	47.000,00
		2029	0,00	47.000,00	47.000,00
1015 - Capacitação e Formação Cultural	Projeto		**242.690,00**	**0,00**	**242.690,00**
		2026	57.000,00	0,00	57.000,00
		2027	59.490,00	0,00	59.490,00
		2028	61.900,00	0,00	61.900,00
		2029	64.300,00	0,00	64.300,00
2027 - Gerenciamento das Atividades Destinadas à Cultura	Atividade		**307.224,00**	**0,00**	**307.224,00**
		2026	72.200,00	0,00	72.200,00
		2027	75.254,00	0,00	75.254,00
		2028	78.300,00	0,00	78.300,00
		2029	81.470,00	0,00	81.470,00
2028 - Fortalecimento dos Conselhos de Cultura	Atividade		**42.590,00**	**0,00**	**42.590,00**
		2026	10.000,00	0,00	10.000,00
		2027	10.390,00	0,00	10.390,00
		2028	10.900,00	0,00	10.900,00
		2029	11.300,00	0,00	11.300,00
06.000 - Secretaria de Desporto e Lazer			**4.142.970,00**	**0,00**	**4.142.970,00**
06.001 - Departamento de Desporto e Lazer			**4.142.970,00**	**0,00**	**4.142.970,00**
1020 - Capacitação do Servidores da Secretaria de Esporte e	Projeto		**72.090,00**	**0,00**	**72.090,00**
		2026	17.000,00	0,00	17.000,00
		2027	17.690,00	0,00	17.690,00
		2028	18.300,00	0,00	18.300,00
		2029	19.100,00	0,00	19.100,00
1021 - Realização de Torneios e Campeonatos Esportivos	Projeto		**428.400,00**	**0,00**	**428.400,00**
		2026	100.000,00	0,00	100.000,00
		2027	104.800,00	0,00	104.800,00
		2028	109.500,00	0,00	109.500,00
		2029	114.100,00	0,00	114.100,00
1022 - Realização de Torneios e Campeonatos Esportivos	Projeto		**63.590,00**	**0,00**	**63.590,00**
		2026	15.000,00	0,00	15.000,00
		2027	15.590,00	0,00	15.590,00
		2028	16.200,00	0,00	16.200,00
		2029	16.800,00	0,00	16.800,00
2029 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de	Atividade		**3.464.100,00**	**0,00**	**3.464.100,00**
		2026	812.500,00	0,00	812.500,00
		2027	848.320,00	0,00	848.320,00
		2028	886.820,00	0,00	886.820,00
		2029	916.460,00	0,00	916.460,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO

Página: 2 / 15
Data:08/12/2025

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2030 - Manutenção das Escolinhas Esportivas	Atividade		**114.790,00**	**0,00**	**114.790,00**
		2026	27.000,00	0,00	27.000,00
		2027	28.190,00	0,00	28.190,00
		2028	29.200,00	0,00	29.200,00
		2029	30.400,00	0,00	30.400,00
07.000 - Secretaria de Saúde			**41.572.981,00**	**9.222.391,00**	**50.795.372,00**
07.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS			**40.646.731,00**	**8.553.224,00**	**49.199.955,00**
1024 - Capacitação dos Servidores da Saúde	Projeto		**127.000,00**	**0,00**	**127.000,00**
		2026	30.000,00	0,00	30.000,00
		2027	31.200,00	0,00	31.200,00
		2028	32.300,00	0,00	32.300,00
		2029	33.500,00	0,00	33.500,00
1025 - Adequação e Ampliação das Unidades de Atenção à	Projeto		**4.539.000,00**	**0,00**	**4.539.000,00**
		2026	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		2027	1.173.000,00	0,00	1.173.000,00
		2028	1.183.000,00	0,00	1.183.000,00
		2029	1.183.000,00	0,00	1.183.000,00
1026 - Ações Temáticas de Mobilização Social em Saúde	Projeto		**129.000,00**	**0,00**	**129.000,00**
		2026	30.000,00	0,00	30.000,00
		2027	31.500,00	0,00	31.500,00
		2028	33.000,00	0,00	33.000,00
		2029	34.500,00	0,00	34.500,00
1027 - Estruturação da Atenção Primária à Saúde	Projeto		**107.700,00**	**0,00**	**107.700,00**
		2026	22.700,00	0,00	22.700,00
		2027	40.000,00	0,00	40.000,00
		2028	22.500,00	0,00	22.500,00
		2029	22.500,00	0,00	22.500,00
1028 - Estruturação da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Projeto		**103.876,00**	**0,00**	**103.876,00**
		2026	20.000,00	0,00	20.000,00
		2027	39.709,00	0,00	39.709,00
		2028	23.452,00	0,00	23.452,00
		2029	20.715,00	0,00	20.715,00
1029 - Aquisição de Veículos para Saúde	Projeto		**450.000,00**	**0,00**	**450.000,00**
		2026	0,00	0,00	0,00
		2027	150.000,00	0,00	150.000,00
		2028	150.000,00	0,00	150.000,00
		2029	150.000,00	0,00	150.000,00
1049 - Serviço de Cuidado Assistido a Pacientes	Projeto		**790.500,00**	**0,00**	**790.500,00**
		2026	180.000,00	0,00	180.000,00
		2027	200.000,00	0,00	200.000,00
		2028	200.000,00	0,00	200.000,00
		2029	210.500,00	0,00	210.500,00
2031 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica	Atividade		**1.773.400,00**	**244.800,00**	**2.018.200,00**
		2026	416.300,00	60.800,00	477.100,00
		2027	435.000,00	61.000,00	496.000,00
		2028	452.400,00	61.400,00	513.800,00
		2029	469.700,00	61.600,00	531.300,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2032 - Fortalecimento dos Conselhos da Saúde	Atividade		**85.150,00**	**0,00**	**85.150,00**
		2026	20.000,00	0,00	20.000,00
		2027	20.850,00	0,00	20.850,00
		2028	21.800,00	0,00	21.800,00
		2029	22.500,00	0,00	22.500,00
2033 - Consórcio Intermunicipal de Saúde	Atividade		**1.320.700,00**	**712.000,00**	**2.032.700,00**
		2026	310.000,00	175.000,00	485.000,00
		2027	323.900,00	177.000,00	500.900,00
		2028	336.900,00	179.000,00	515.900,00
		2029	349.900,00	181.000,00	530.900,00
2034 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de	Atividade		**4.345.750,00**	**0,00**	**4.345.750,00**
		2026	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
		2027	1.066.000,00	0,00	1.066.000,00
		2028	1.108.600,00	0,00	1.108.600,00
		2029	1.151.150,00	0,00	1.151.150,00
2035 - Gerenciamento das Atividades da UBS "Eliene	Atividade		**2.769.250,00**	**7.118.664,00**	**9.887.914,00**
		2026	650.000,00	1.697.060,00	2.347.060,00
		2027	679.250,00	1.762.128,00	2.441.378,00
		2028	706.400,00	1.806.536,00	2.512.936,00
		2029	733.600,00	1.852.940,00	2.586.540,00
2036 - Gerenciamento das Atividades da UBS "Nova Nazaré"	Atividade		**5.644.400,00**	**0,00**	**5.644.400,00**
		2026	1.325.000,00	0,00	1.325.000,00
		2027	1.384.400,00	0,00	1.384.400,00
		2028	1.439.700,00	0,00	1.439.700,00
		2029	1.495.300,00	0,00	1.495.300,00
2037 - Gerenciamento das Atividades do Pronto Atendimento	Atividade		**10.876.950,00**	**0,00**	**10.876.950,00**
		2026	2.553.000,00	0,00	2.553.000,00
		2027	2.667.750,00	0,00	2.667.750,00
		2028	2.774.700,00	0,00	2.774.700,00
		2029	2.881.500,00	0,00	2.881.500,00
2038 - Gerenciamento das Atividades da Unidade	Atividade		**2.875.550,00**	**0,00**	**2.875.550,00**
		2026	675.000,00	0,00	675.000,00
		2027	705.350,00	0,00	705.350,00
		2028	733.800,00	0,00	733.800,00
		2029	761.400,00	0,00	761.400,00
2039 - Gerenciamento das Atividades do Laboratório de	Atividade		**1.599.950,00**	**0,00**	**1.599.950,00**
		2026	375.500,00	0,00	375.500,00
		2027	392.350,00	0,00	392.350,00
		2028	408.100,00	0,00	408.100,00
		2029	424.000,00	0,00	424.000,00
2040 - Gerenciamento das Atividades da Vigilância	Atividade		**415.245,00**	**266.270,00**	**681.515,00**
		2026	97.500,00	62.500,00	160.000,00
		2027	101.845,00	65.270,00	167.115,00
		2028	105.940,00	67.940,00	173.880,00
		2029	109.960,00	70.560,00	180.520,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2041 - Gerenciamento das Atividade de Vigilância Sanitária	Atividade		**645.360,00**	**21.200,00**	**666.560,00**
		2026	151.500,00	5.000,00	156.500,00
		2027	158.170,00	5.200,00	163.370,00
		2028	164.630,00	5.400,00	170.030,00
		2029	171.060,00	5.600,00	176.660,00
2042 - Gerenciamento das Atividades em Saúde Bucal UBS	Atividade		**421.075,00**	**72.265,00**	**493.340,00**
		2026	101.000,00	17.000,00	118.000,00
		2027	96.675,00	17.765,00	114.440,00
		2028	109.600,00	18.400,00	128.000,00
		2029	113.800,00	19.100,00	132.900,00
2043 - Gerenciamento das Atividades em Saúde Bucal UBS	Atividade		**935.100,00**	**0,00**	**935.100,00**
		2026	219.500,00	0,00	219.500,00
		2027	229.400,00	0,00	229.400,00
		2028	238.500,00	0,00	238.500,00
		2029	247.700,00	0,00	247.700,00
2044 - Manutenção das Atividades de Tratamento Fora de	Atividade		**691.775,00**	**118.025,00**	**809.800,00**
		2026	135.000,00	55.000,00	190.000,00
		2027	171.475,00	27.325,00	198.800,00
		2028	185.500,00	21.000,00	206.500,00
		2029	199.800,00	14.700,00	214.500,00
07.003 - Departamento Municipal de Água e Esgoto -			**926.250,00**	**669.167,00**	**1.595.417,00**
1030 - Estruturação de Saneamento Básico Urbano	Projeto		**148.900,00**	**605.367,00**	**754.267,00**
		2026	35.000,00	142.000,00	177.000,00
		2027	36.500,00	148.645,00	185.145,00
		2028	38.000,00	154.391,00	192.391,00
		2029	39.400,00	160.331,00	199.731,00
2045 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de	Atividade		**777.350,00**	**63.800,00**	**841.150,00**
		2026	182.500,00	15.000,00	197.500,00
		2027	190.550,00	15.600,00	206.150,00
		2028	198.250,00	16.300,00	214.550,00
		2029	206.050,00	16.900,00	222.950,00
08.000 - Secretaria de Ação Social			**14.207.610,00**	**1.137.938,00**	**15.345.548,00**
08.001 - Fundo Municipal de Ação Social			**12.095.750,00**	**1.137.938,00**	**13.233.688,00**
1031 - Gestão do PROCAD - SUAS	Projeto		**140.000,00**	**48.000,00**	**188.000,00**
		2026	35.000,00	12.000,00	47.000,00
		2027	35.000,00	12.000,00	47.000,00
		2028	35.000,00	12.000,00	47.000,00
		2029	35.000,00	12.000,00	47.000,00
2046 - Gestão Administrativa do Fundo da Assistência Social	Atividade		**2.852.110,00**	**0,00**	**2.852.110,00**
		2026	669.500,00	0,00	669.500,00
		2027	699.710,00	0,00	699.710,00
		2028	727.620,00	0,00	727.620,00
		2029	755.280,00	0,00	755.280,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2047 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Atividade		**0,00**	**161.280,00**	**161.280,00**
		2026	0,00	40.320,00	40.320,00
		2027	0,00	40.320,00	40.320,00
		2028	0,00	40.320,00	40.320,00
		2029	0,00	40.320,00	40.320,00
2048 - Gestão da Proteção Social Básica	Atividade		**8.766.800,00**	**914.058,00**	**9.680.858,00**
		2026	2.058.000,00	221.000,00	2.279.000,00
		2027	2.150.500,00	226.870,00	2.377.370,00
		2028	2.236.200,00	231.038,00	2.467.238,00
		2029	2.322.100,00	235.150,00	2.557.250,00
2049 - Gestão de Benefícios Eventuais	Atividade		**276.640,00**	**14.600,00**	**291.240,00**
		2026	65.000,00	5.000,00	70.000,00
		2027	67.940,00	3.200,00	71.140,00
		2028	70.500,00	3.200,00	73.700,00
		2029	73.200,00	3.200,00	76.400,00
2050 - Fortalecimento do Controle Social da Assistência	Atividade		**60.200,00**	**0,00**	**60.200,00**
		2026	14.000,00	0,00	14.000,00
		2027	14.700,00	0,00	14.700,00
		2028	15.400,00	0,00	15.400,00
		2029	16.100,00	0,00	16.100,00
08.002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			**1.971.860,00**	**0,00**	**1.971.860,00**
1032 - Proteção e Prevenção à Violência Contra Crianças e	Projeto		**435.620,00**	**0,00**	**435.620,00**
		2026	102.500,00	0,00	102.500,00
		2027	106.820,00	0,00	106.820,00
		2028	111.040,00	0,00	111.040,00
		2029	115.260,00	0,00	115.260,00
2051 - Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar	Atividade		**1.536.240,00**	**0,00**	**1.536.240,00**
		2026	361.000,00	0,00	361.000,00
		2027	376.440,00	0,00	376.440,00
		2028	392.280,00	0,00	392.280,00
		2029	406.520,00	0,00	406.520,00
08.003 - Fundo Municipal de Habitação			**140.000,00**	**0,00**	**140.000,00**
1033 - Construção de Unidades Habitacionais	Projeto		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
		2026	25.000,00	0,00	25.000,00
		2027	25.000,00	0,00	25.000,00
		2028	25.000,00	0,00	25.000,00
		2029	25.000,00	0,00	25.000,00
2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	Atividade		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
		2026	10.000,00	0,00	10.000,00
		2027	10.000,00	0,00	10.000,00
		2028	10.000,00	0,00	10.000,00
		2029	10.000,00	0,00	10.000,00
09.000 - Secretaria de Desenvolvimento Rural			**4.500.500,00**	**2.588.870,00**	**7.089.370,00**
09.001 - Departamento de Desenvolvimento Rural			**4.500.500,00**	**2.588.870,00**	**7.089.370,00**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
1034 - Manutenção do Programa de Melhoramento Genético	Projeto		**298.300,00**	**0,00**	**298.300,00**
		2026	70.000,00	0,00	70.000,00
		2027	73.100,00	0,00	73.100,00
		2028	76.000,00	0,00	76.000,00
		2029	79.200,00	0,00	79.200,00
1035 - Mecanização da Produção Leiteira "Leite Mais"	Projeto		**0,00**	**221.000,00**	**221.000,00**
		2026	0,00	155.000,00	155.000,00
		2027	0,00	21.000,00	21.000,00
		2028	0,00	22.000,00	22.000,00
		2029	0,00	23.000,00	23.000,00
1036 - Promoção de Apoio a Atividade Rural "Planta Mais -	Projeto		**0,00**	**2.367.870,00**	**2.367.870,00**
		2026	0,00	584.500,00	584.500,00
		2027	0,00	589.480,00	589.480,00
		2028	0,00	594.455,00	594.455,00
		2029	0,00	599.435,00	599.435,00
2053 - Gerenciamento das atividades da Secretaria de	Atividade		**4.202.200,00**	**0,00**	**4.202.200,00**
		2026	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00
		2027	1.036.170,00	0,00	1.036.170,00
		2028	1.066.370,00	0,00	1.066.370,00
		2029	1.094.660,00	0,00	1.094.660,00
10.000 - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo			**2.383.972,00**	**960.890,00**	**3.344.862,00**
10.001 - Fundo Municipal de Meio Ambiente			**2.383.972,00**	**960.890,00**	**3.344.862,00**
1037 - EcoPesca das Águas de Nazaré	Projeto		**636.360,00**	**0,00**	**636.360,00**
		2026	151.500,00	0,00	151.500,00
		2027	156.560,00	0,00	156.560,00
		2028	161.620,00	0,00	161.620,00
		2029	166.680,00	0,00	166.680,00
1038 - Restauração de Áreas Degradadas	Projeto		**234.802,00**	**0,00**	**234.802,00**
		2026	55.000,00	0,00	55.000,00
		2027	57.500,00	0,00	57.500,00
		2028	60.001,00	0,00	60.001,00
		2029	62.301,00	0,00	62.301,00
1039 - Cidade Jardim – Plantio e Distribuição de Árvores	Projeto		**191.700,00**	**0,00**	**191.700,00**
		2026	45.000,00	0,00	45.000,00
		2027	47.000,00	0,00	47.000,00
		2028	49.000,00	0,00	49.000,00
		2029	50.700,00	0,00	50.700,00
1040 - Realização de Obras de Infraestrutura Verde - Jardins	Projeto		**0,00**	**854.590,00**	**854.590,00**
		2026	0,00	97.450,00	97.450,00
		2027	0,00	242.801,00	242.801,00
		2028	0,00	252.234,00	252.234,00
		2029	0,00	262.105,00	262.105,00
1041 - Prevenção e Combate a Incêndios e Desastres	Projeto		**0,00**	**106.300,00**	**106.300,00**
		2026	0,00	25.000,00	25.000,00
		2027	0,00	26.100,00	26.100,00
		2028	0,00	27.200,00	27.200,00
		2029	0,00	28.000,00	28.000,00

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2054 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Meio	Atividade		**1.321.110,00**	**0,00**	**1.321.110,00**
		2026	310.500,00	0,00	310.500,00
		2027	324.310,00	0,00	324.310,00
		2028	336.720,00	0,00	336.720,00
		2029	349.580,00	0,00	349.580,00
11.000 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos			**10.130.700,00**	**2.081.975,00**	**12.212.675,00**
11.001 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos			**10.130.700,00**	**2.081.975,00**	**12.212.675,00**
1042 - Manutenção das Atividades de Iluminação Pública	Projeto		**0,00**	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**
		2026	0,00	270.000,00	270.000,00
		2027	0,00	282.000,00	282.000,00
		2028	0,00	293.000,00	293.000,00
		2029	0,00	305.000,00	305.000,00
1043 - Equipar Nova Nazaré: Modernização Operacional	Projeto		**0,00**	**294.355,00**	**294.355,00**
		2026	0,00	69.050,00	69.050,00
		2027	0,00	72.208,00	72.208,00
		2028	0,00	74.971,00	74.971,00
		2029	0,00	78.126,00	78.126,00
1044 - Cuidar & Transformar: Vida nos Espaços Públicos	Projeto		**0,00**	**637.620,00**	**637.620,00**
		2026	0,00	149.660,00	149.660,00
		2027	0,00	156.280,00	156.280,00
		2028	0,00	162.700,00	162.700,00
		2029	0,00	168.980,00	168.980,00
2055 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Obras	Atividade		**10.130.700,00**	**0,00**	**10.130.700,00**
		2026	2.378.500,00	0,00	2.378.500,00
		2027	2.485.220,00	0,00	2.485.220,00
		2028	2.583.920,00	0,00	2.583.920,00
		2029	2.683.060,00	0,00	2.683.060,00
12.000 - Secretaria de Viação e Transporte			**10.793.370,00**	**0,00**	**10.793.370,00**
12.001 - Departamento de Viação e Transporte			**10.793.370,00**	**0,00**	**10.793.370,00**
1045 - Estrada Segura: Manutenção Viária Permanente	Projeto		**3.912.600,00**	**0,00**	**3.912.600,00**
		2026	900.000,00	0,00	900.000,00
		2027	954.000,00	0,00	954.000,00
		2028	1.004.100,00	0,00	1.004.100,00
		2029	1.054.500,00	0,00	1.054.500,00
1046 - Pontes para o Futuro	Projeto		**1.490.750,00**	**0,00**	**1.490.750,00**
		2026	350.000,00	0,00	350.000,00
		2027	365.750,00	0,00	365.750,00
		2028	380.000,00	0,00	380.000,00
		2029	395.000,00	0,00	395.000,00
2056 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de	Atividade		**5.390.020,00**	**0,00**	**5.390.020,00**
		2026	1.265.500,00	0,00	1.265.500,00
		2027	1.321.920,00	0,00	1.321.920,00
		2028	1.374.640,00	0,00	1.374.640,00
		2029	1.427.960,00	0,00	1.427.960,00
13.000 - Secretaria de Assuntos Indígenas			**2.825.540,00**	**0,00**	**2.825.540,00**
13.001 - Departamento de Assuntos Indígenas			**2.825.540,00**	**0,00**	**2.825.540,00**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
1047 - Desenvolvimento Sustentável e Ações Integradas de	Projeto		**1.448.950,00**	**0,00**	**1.448.950,00**
		2026	340.000,00	0,00	340.000,00
		2027	355.150,00	0,00	355.150,00
		2028	369.600,00	0,00	369.600,00
		2029	384.200,00	0,00	384.200,00
1048 - Wapté Mnhõrõ - Acesso à Água Potável	Projeto		**175.250,00**	**0,00**	**175.250,00**
		2026	50.000,00	0,00	50.000,00
		2027	52.250,00	0,00	52.250,00
		2028	35.000,00	0,00	35.000,00
		2029	38.000,00	0,00	38.000,00
2057 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de	Atividade		**1.201.340,00**	**0,00**	**1.201.340,00**
		2026	314.000,00	0,00	314.000,00
		2027	284.190,00	0,00	284.190,00
		2028	295.480,00	0,00	295.480,00
		2029	307.670,00	0,00	307.670,00
14.000 - Fundo de Previdência Municipal			**0,00**	**28.793.420,00**	**28.793.420,00**
14.001 - Fundo de Previdência Municipal			**0,00**	**28.793.420,00**	**28.793.420,00**
1052 - Aprimoramento Tecnológico e Operacional do RPPS	Projeto		**0,00**	**35.490,00**	**35.490,00**
		2026	0,00	8.475,00	8.475,00
		2027	0,00	8.740,00	8.740,00
		2028	0,00	9.180,00	9.180,00
		2029	0,00	9.095,00	9.095,00
2058 - Gerenciamento das Atividades do Fundo de	Atividade		**0,00**	**999.410,00**	**999.410,00**
		2026	0,00	237.500,00	237.500,00
		2027	0,00	246.010,00	246.010,00
		2028	0,00	253.820,00	253.820,00
		2029	0,00	262.080,00	262.080,00
2059 - Compensação Previdenciária	Atividade		**0,00**	**21.200,00**	**21.200,00**
		2026	0,00	5.000,00	5.000,00
		2027	0,00	5.200,00	5.200,00
		2028	0,00	5.400,00	5.400,00
		2029	0,00	5.600,00	5.600,00
2060 - Garantia de Direitos Previdenciários: Inativos e	Atividade		**0,00**	**5.056.600,00**	**5.056.600,00**
		2026	0,00	1.192.500,00	1.192.500,00
		2027	0,00	1.241.950,00	1.241.950,00
		2028	0,00	1.288.050,00	1.288.050,00
		2029	0,00	1.334.100,00	1.334.100,00
2061 - Reserva legal do RPPS	Atividade		**0,00**	**22.680.720,00**	**22.680.720,00**
		2026	0,00	5.323.525,00	5.323.525,00
		2027	0,00	5.562.620,00	5.562.620,00
		2028	0,00	5.786.590,00	5.786.590,00
		2029	0,00	6.007.985,00	6.007.985,00
99.000 - Reserva de Contingência			**1.122.000,00**	**0,00**	**1.122.000,00**
99.999 - Reserva de Contingência			**1.122.000,00**	**0,00**	**1.122.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
9999 - Reserva de Contingência	Atividade		**1.122.000,00**	**0,00**	**1.122.000,00**
		2026	260.000,00	0,00	260.000,00
		2027	278.000,00	0,00	278.000,00
		2028	287.000,00	0,00	287.000,00
		2029	297.000,00	0,00	297.000,00
		Total Geral:	**175.216.008,00**	**79.346.032,00**	**254.562.040,00**
		2026	40.249.050,00	18.784.430,00	59.033.480,00
		2027	43.462.497,00	19.496.027,00	62.958.524,00
		2028	44.892.800,00	20.190.150,00	65.082.950,00
		2029	46.611.661,00	20.875.425,00	67.487.086,00

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO

ENOQUE DE SOUSA LIMA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIELSON RODRIGUES DE
CONTADOR

LEI Nº839 LDO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ
ESTADO DE MATO GROSSO
www.novanazare.mt.gov.br

LEI Nº. 839, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o projeto de lei versando sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária anual:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Nazaré-MT para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I – as diretrizes fiscais;

II – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

III- a estrutura e organização dos orçamentos;

IV- as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município e suas alterações;

V – as disposições sobre as alterações da legislação tributária e tarifária do Município de Nova Nazaré;

VI - as orientações sobre transferências públicas;

VII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - as disposições relativas às despesas do Município de Nova Nazaré com pessoal e encargos sociais;

IX - as metas fiscais e os riscos fiscais;

X – as disposições relativas a dívida pública municipal; e

XI- as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 2° A proposta orçamentária para o exercício de 2026 obedecerá ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3° A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2026, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I- atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

II- evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III- aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV- implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Município;

V- garantir a execução financeira do orçamento público.

§1º As metas fiscais para o exercício de 2026 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§2º O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

Art.4º Em observância ao disposto no § 16 do art. 37 da Constituição Federal e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, o Poder Executivo deverá realizar avaliação de impacto econômico e social das políticas públicas constantes do Anexo de Metas e Prioridades, inclusive com a divulgação do objeto a ser

avaliado por meio da publicação do plano de avaliação e dos resultados alcançados e da apuração do retorno econômico, quando couber.

§1º O relatório de avaliação de que trata o caput deverá conter a seguinte estrutura:

I - introdução: justificativa e objetivo;
II - descrição da ação, dos projetos e/ou programas a serem avaliados:
a) identificação do público-alvo;
b) volume de recursos aportados;
III – metodologia;

§2º O relatório final da avaliação de impacto econômico e social deve seguir os seguintes prazos:

I - plano de avaliação em até 60 (sessenta) dias após encerrado o exercício financeiro de 2026;

II- relatório da avaliação da política em até 90 (noventa) dias após a publicação do Demonstrativo de Contas Anuais - DCA junto à consolidação das contas públicas, efetuada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§3º O Poder Legislativo deverá realizar avaliação de impacto econômico e social de pelo menos uma política pública pela qual é responsável, seguindo os parâmetros dispostos neste artigo e, individual ou conjuntamente, publicarão portaria de grupo de trabalho com os nomes dos responsáveis pela elaboração do plano de avaliação e relatório final.

Art.5º No âmbito do Município de Nova Nazaré, a relação máxima entre despesas correntes e receitas correntes não poderá superar 95% (noventa e cinco por cento).

§1º No caso de descumprimento da meta estabelecida no caput deste artigo, é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal com as vedações previstas nos incisos de **I** a X do art. 167-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021.

§2º Apurado que a despesa corrente supere 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo e Órgãos Autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

CAPÍTULO III

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6° As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município de Nova Nazaré e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram o orçamento, correspondem às ações constantes do Anexo I desta Lei.

§1º As metas, os produtos e as unidades de medida correspondentes às ações de que trata o Anexo I desta Lei serão os que dispõem o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029, observados os limites da Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 2º Na definição das prioridades de que trata o caput deste artigo, estão consideradas as decisões do Orçamento Participativo.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Dos Conceitos Gerais

Art. 7º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam um ou mais produtos necessários à manutenção da ação de governo. As ações referentes às atividades são codificadas de forma inicial com o número 2;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam um ou mais produtos que concorrem para a expansão

ou o aperfeiçoamento da ação de governo. As ações referentes a projetos são codificadas de forma inicial com o número 1;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. As ações referentes a operações especiais são codificadas de forma inicial com o número 0;

II- classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III- classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV- esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I);

V- fonte ou destinação de recursos: representa o agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa;

VI- categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII- classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital, iniciando com os números 3 e 4 respectivamente;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

X - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XII- alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de

maio de 2001, e suas alterações.

§2º Cada projeto constará somente em uma esfera orçamentária e em um programa.

§3º A lei orçamentária conterá, em nível de elemento de despesa, a identificação das fontes de recursos.

Seção II
Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026

Art.8º A lei orçamentária compor-se-á de:

I- orçamento fiscal;

II- orçamento da seguridade social;

Art.9º A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

Art.10 O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação da Administração Direta e Indireta devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, do Poder Executivo Municipal, por todos os poderes, órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Estado.

Art.11 O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos do disposto no art. 216 da Constituição Estadual, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e das entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de

13 de janeiro de 2012.

Art.12 O projeto de lei orçamentária de 2026, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, será constituído de:

I- projeto de lei de orçamento;

II – sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

III – quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma no Anexo 1 da Lei nº. 4.320/1964;

IV - receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei 4320/1964;

V – natureza da despesa segundo as categorias econômicas conforme Anexo 2 da Lei nº. 4.320/1964;

V**I** – quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

V**II** – quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo, Poder Executivo e do Fundo de Previdência Municipal;

V**III** – quadro das dotações por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei nº. 4.320/1964;

I**X** – quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/1964;

X – quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/1964;

X**I** – quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei nº4.320/1964;

X**II** – quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

X**III** – quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

X**IV** – tabelas explicativas da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso **III**, da Lei n° 4.320/1964;

XV – descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;

XVI – demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVII – anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;

XVIII – demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art.13 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo na internet:

I - a lei de diretrizes orçamentárias;

II - a lei orçamentária anual e seus anexos;

III - o relatório resumido da execução orçamentária, o relatório de gestão fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos;

Art.14 A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, nos créditos adicionais, bem como nas transposições, nos remanejamentos e nas transferências de recursos e na respectiva execução, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art.15 Na programação da despesa, está proibida:

I- a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades administrativas;

II- a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes.

Seção II
Das Diretrizes Gerais para a Execução e o Acompanhamento dos Orçamentos do Estado e suas Alterações

Art.16 A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.17 Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso **VI** do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de dez por cento da despesa total fixada na lei orçamentária de 2026.

Art.18 Os créditos adicionais suplementares e as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos, conforme dispõem os artigos 25 e 26 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Art.19 As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferência de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração, com a indicação dos acréscimos e da redução das dotações orçamentárias sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Parágrafo único. As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento ou transferência de recursos abertos por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

Art.20 Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I- unidade orçamentária;

II- função;

III- subfunção;

IV- programa;

V- ação;

VI- elemento de despesa;

VII- fonte de recurso;

Art.21 Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2026 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art.22 Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional especial ou suplementar por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único. Durante a execução do instrumento de que trata o caput, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de extrato bancário, em se tratando de rendimentos; laudo de medição, em se tratando de obra; ou documento que comprove a execução de bens ou serviços.

Art.23 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, conforme art. 8º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e

suas atualizações, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe o inciso **III** do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como de situações de emergência e calamidade pública.

Parágrafo único. Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como eventos fiscais imprevistos, aos quais se refere a alínea "b" do inciso **III** do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2026.

Art.24 Durante a execução orçamentária do exercício de 2026, não poderão ser anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. Ficam excluídas da proibição prevista no caput deste artigo as alterações que poderão ocorrer a partir de outubro de 2026 para atender outros grupos de despesa, desde que exista cobertura para as despesas totais do serviço da dívida e de pessoal e encargos sociais de cada órgão orçamentário.

Art.25 Ficam vedados quaisquer procedimentos, no âmbito do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC do Poder Executivo Municipal que viabilizem o pagamento de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo pelo gestor público que lhe der causa.

Art.26 As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Seção III
Do Legislativo Municipal

Art.27 As despesas do Legislativo Municipal deverão ser discriminadas na forma do disposto no caput do art. 10 desta Lei, respeitado o percentual de até 7% (sete por cento) de recursos aludidos no inciso **I** do art. 29-A da Constituição Federal.

Art.27 Para fins de consolidação da proposta orçamentária municipal, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo a sua respectiva proposta, que será incorporada ao projeto de lei orçamentária anual.

Seção IV
Das Emendas Parlamentares

Art.28 O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independentemente de autoria, em observância aos artigos112-A e 112-B da Lei Orgânica.

Parágrafo único. Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações referentes a emendas parlamentares.

Art.28 As emendas ao projeto de lei orçamentária de 2026 ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser acatadas se compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029 e com esta Lei, e não poderão ser apresentadas emendas que:

I- anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;
b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

II- anulem despesas relativas a:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) pagamento do PIS/PASEP;
d) precatórios e sentenças judiciais;
e) manutenção das atividades essenciais dos órgãos e entidades;
f) reserva de contingência.

III- incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Art.29 O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplará ação específica, classificada como operação especial, a ser consignada na Ação 0007 – Provisão para Emendas Parlamentares, vinculada

à Unidade Orçamentária 04.002 – Departamento de Tesouraria, destinada ao cumprimento das disposições relativas à execução das emendas parlamentares:

I- No limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no exercício projeto de lei orçamentária anual encaminhado pelo Poder Executivo, sendo 1% (um por cento) de livre alocação e 1% (um por cento) destinado a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do disposto no § 1º do art. 112-A da Lei Orgânica;

Parágrafo único. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de 2026 deverão guardar compatibilidade com a programação existente no PPA 2026-2029.

Art.30 Compete ao Poder Legislativo, após a aprovação da lei orçamentária anual, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração a relação das emendas individuais aprovadas e seus respectivos programas de trabalho para fins de cadastramento no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC do Poder Executivo.

Art.31 Os órgãos e entidades que tenham sido contemplados com emendas individuais deverão analisar as propostas apresentadas e concluir pela existência ou inexistência de impedimento de ordem técnica à execução da despesa.

§1º Considera-se impedimento de ordem técnica o óbice identificado no processo de execução que inviabilize o empenho, a liquidação ou o pagamento das programações.

§2º Constituem impedimentos de ordem técnica à execução da emenda parlamentar de caráter obrigatório:

I- não indicação do beneficiário e do valor da emenda;

II- não apresentação do plano de trabalho das emendas a serem executadas de forma descentralizada ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;

III- desistência da proposta por parte do proponente;

IV- incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

V- incompatibilidade do objeto proposto com o programa de trabalho do órgão ou entidade executora;

VI- incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa

útil do projeto;

VII- não aprovação do plano de trabalho;

VIII- outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 3º Para cumprimento dos prazos definidos na Lei Orgânica, a execução das emendas parlamentares deverá observar os seguintes prazos:

I- alteração da programação orçamentária indicada na emenda parlamentar, por iniciativa do parlamentar: até 30/05/2026;

II- informação emitida pelos órgãos e entidades do Poder Executivo acerca de impedimentos de ordem técnica para execução da emenda parlamentar: até 31/07/2026;

III- notificado da situação do inciso **II**, o parlamentar terá o prazo de 30 (trinta) dias para alterar a programação orçamentária, caso queira;

IV- prazo final para liquidação e pagamento das emendas parlamentares impositivas: até 30/11/2026.

§4º Após o dia 30 de novembro de 2026, caso ainda existam impedimentos de ordem técnica, as emendas individuais não serão de execução obrigatória desde que observado o disposto no inciso **III** do §3º.

Seção V
Dos Investimentos

Art.32 Para a definição da programação dos investimentos na LOA serão observados os seguintes requisitos:

I – os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos; e

II – os projetos financiados com operações de crédito, bem como suas contrapartidas, terão precedência sobre novos projetos.

Art.33 Nos termos do artigo 167, § 1º da Constituição Federal, a LOA para o exercício financeiro de 2026 somente consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se devidamente previsto no PPA ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção VI
Das Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária

Art. 34 Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, oferecendo as garantias usuais necessárias, na forma do artigo 165, § 8º, da Constituição federal de 1988, e do artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

Seção VII
Da Limitação de Empenho

Art. 35 A limitação de empenho e a movimentação financeira aludidas no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, dar-se-ão mediante contingenciamento orçamentário.

Parágrafo único. Os critérios de contingenciamento orçamentário serão definidos mediante decreto de execução orçamentária.

Art. 36 A base contingenciável corresponde ao total da despesa orçamentária primária, excluídas:

I – as vinculações legais, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, e do artigo 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – as despesas com o pagamento do serviço da dívida, precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – as despesas primárias financiadas com as Fontes de Recursos de Auxílios e Convênios, Operações de Crédito e Transferências Fundo a Fundo para o Sistema Único de Saúde; e

IV – as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

Seção VIII
Da Geração de Despesas

Art. 37. As despesas obrigatórias de caráter continuado, quando planejadas durante o exercício econômico-financeiro de 2026, serão acompanhadas dos documentos aludidos no artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

Art. 38. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa serão acompanhados de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e de declaração do ordenador da despesa quanto à adequação com a LOA e à compatibilidade com o PPA, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

Art. 39. Para os efeitos do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, considera-se contraída a obrigação no momento da aprovação do empenho.

Parágrafo único. Para o cálculo da disponibilidade financeira para cobertura das despesas realizadas nos 2 (dois) últimos quadrimestres, será considerado o saldo de restos a pagar processados e não processados, por recurso vinculado, relativo aos empenhos emitidos no período.

Seção IX
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40 Para os efeitos do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos **I** e **II** do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

Seção X
Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Art. 41 O Executivo Municipal, por meio de decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA de 2026, disporá sobre a execução orçamentária e o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo **I** desta Lei.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo, bem como os que o modificarem, conterão:

I – as metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores;

II – o cronograma mensal de desembolso relativo às despesas do exercício, aberto por Natureza de Despesa e Fonte de Recursos; e

III – as metas bimestrais para o resultado primário, demonstrando a programação das receitas e a execução das despesas primárias, evidenciando a necessidade de contingenciamento, se for o caso.

§ 2º Será publicado, bimestralmente, no Diário Oficial dos Municípios, relatório de acompanhamento do disposto nos incisos **I**, **II** e **III** do § 1º deste artigo.

Seção XI
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 42 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção XII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 43 O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação ao Princípio Constitucional da Publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

Art. 44 Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção XIII
Da inclusão de novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 45 Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3° dessa lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente poderão incluir novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista nas seguintes hipóteses:

I – houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção XIV
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União, do Estado e Município.

Art. 46 Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo que venham oferecer benefícios à população do município, desde que existam recursos orçamentários disponíveis, tais como:

I – Empaer;
II – Polícias Civil e Militar;
III – Indea;
IV – Sema;
V – Tribunal Regional Eleitoral;
VI – Entidades Religiosas;
VII – IBAMA;
VIII-CIRETRAN;
IX – Conselho da Comunidade da Comarca de Água Boa;
X – Associação das mulheres Nazareenses
XI - Associação dos pequenos produtores de leite
XII-Demais órgãos afins

Seção XV
Das Normas para controle de custos e avaliação de resultado

Art. 47 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua

execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E TARIFÁRIA

Art. 48 Projeto de Lei ou Decreto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária obedecerá ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

Art. 49 São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do artigo 40 desta Lei, os gastos governamentais indiretos, decorrentes da legislação tributária vigente, que visem a atender objetivos econômicos e sociais explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção à lei tributária de referência, e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 50 O Executivo Municipal poderá enviar à Câmara Legislativa do Município de Nova Nazaré projetos de lei versando sobre:

I – a criação e a atualização de preços públicos e taxas, de forma a aprimorar a prestação dos serviços e a garantir a cobertura dos custos realizados;

II – a manutenção ou a alteração de alíquotas diferenciadas das alíquotas gerais, bem como a concessão de benefícios tributários que importem renúncia de receitas, relativamente aos tributos de sua competência; e

III – a alteração das normas que definam exigências a serem cumpridas, pelos beneficiários, para a concessão ou manutenção de benefícios de natureza tributária.

Art. 51 A concessão de incentivos e benefícios fiscais no Município de Nova Nazaré observará o constante no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, e na Lei Complementar nº 4, de 5 de dezembro de 2001, e alterações posteriores, bem como as seguintes condições:

I – os benefícios fiscais só poderão ser concedidos por tempo determinado e mediante lei específica, regulamentada por decreto do Executivo Municipal;

II – obrigatoriedade de realização prévia de estudos de viabilidade econômica e financeira relativos à criação e à concessão de benefícios tributários, de acordo com as peculiaridades de cada atividade ou empreendimento; e

III – submissão à sistemática de acompanhamento, controle e avaliação do benefício fiscal, obedecendo à aferição de indicadores de caráter econômico, tecnológico e ambiental, além de responsabilização pelo cumprimento de metas estabelecidas nos projetos.

Art. 52 A concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, referente à alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observará o que preconiza a Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, e alterações posteriores.

CAPITULO VII

DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 53 Fica vedada a inclusão, na LOA e nos créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos que visem fundamentalmente ao atendimento gratuito e direto ao público nas seguintes áreas:

I – assistência social;
II – saúde; e
III – educação.

Parágrafo único. Somente serão concedidos recursos a título de subvenções às entidades cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias pelos órgãos de fiscalização, de acordo com artigo 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 54 As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, observarão as condições e as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal e nº 13.204, de 2015.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015.

Art. 55 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada às Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 53 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:
.

I- Executar, em parceria com a Administração Pública Municipal, programas e ações que contribuam diretamente para o alcance das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual.

II- estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III- estejam nominalmente identificadas na lei orçamentária de 2026.

Art. 56 As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", ou "43 - Subvenções Sociais".

Art. 57 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais recebem recursos.

Parágrafo único. Com vista ao acesso às informações e à gestão transparente dos recursos públicos, as entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas por meio de auxílios, subvenções sociais, contratos de gestão, termos de colaboração, convênios ou outros instrumentos congêneres, subordinam-se, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações posteriores.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 58 No exercício de 2026, a despesa total com pessoal deverá obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

§ 1° A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o artigo 39, § 4º CF, observará o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2° Será considerado nulo de pleno direito a aprovação, a edição ou a sanção, por chefe do Poder Executivo, de norma legal contrária ao disposto no art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 59 Ficam o Legislativo Municipal e o Executivo Municipal desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções da despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes autorizados a proceder:

I – à alteração dos planos de carreiras;

II – à modificação de estruturas funcionais;

III – à criação de novos cargos;

IV – a contratações emergenciais para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

V – à contratação de hora-extra para suprir demandas excepcionais e essenciais, nos termos da legislação vigente;

VI – à nomeação de servidores contemplando demandas dos órgãos municipais e dentro das possibilidades orçamentárias do Município;

Art. 60 O Executivo Municipal adotará medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e alterações posteriores, ficando vedados, nesse caso:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e alterações posteriores;

II – a criação de cargo, emprego ou função;

III – a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – o provimento de cargo público, a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e

V – a contratação de hora-extra, salvo nos motivos de necessidade das áreas de educação, saúde e segurança ou para atendimento de situações urgentes e imprevisíveis.

Art. 61 As contribuições patronais para o Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Próprio de Previdência Social, serão consignadas no orçamento de cada Poder do Município e respectivas unidades orçamentárias.

CAPÍTULO IX

DAS METAS FISCAIS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 62 O Anexo II desta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, conterá:

I – Metas Anuais;

II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos 3 (três) exercícios anteriores;

IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX – Metodologia do Cálculo dos Resultados Primário e Nominal Consolidado;

Parágrafo único. Para cumprimento ao disposto na alínea b do inciso IV do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, informa-se a inexistência de fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial no âmbito da Administração Municipal.

Art. 63 O Anexo de Riscos Fiscais, de que trata o Anexo III desta Lei conterá, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 64 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 65 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66 O Executivo Municipal de modo a evidenciar a transparência da gestão orçamentária e observando o princípio da publicidade, disponibilizará, em seu site, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, os programas de trabalho das unidades orçamentárias que compõem os orçamentos fiscal e da seguridade social, com as especificações da categoria de programação, da fonte de recursos, da categoria econômica, do grupo de despesa, da modalidade de aplicação e elemento de despesa.

Art. 67 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

Art. 68 O órgão do Poder Executivo responsável pela execução de obras encaminhará ao Poder Legislativo, até 30 de maio, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a relação dos projetos cujas obras se encontrem paralisadas e em andamento, utilizando formulário próprio.

Art. 69 Se o projeto de lei orçamentária de 2026 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I- pessoal e encargos sociais;

II- serviço da dívida pública;
III- PIS/PASEP;

IV- sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V- despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e Educação;

VI- demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 70 A alocação dos recursos, na LOA e nos créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo, de acordo com o artigo 4º, inciso I, alínea e, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

Art. 71 É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 72 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do município ou não, durante o exercício de 2026.

Art. 73 O custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos do orçamento municipal ou de convênios firmados com a união e com o estado será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO.

§ 1º Nos casos em que o SINAPI e o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública municipal, ou na sua falta, a tabela federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI e do SICRO.

§ 2º O órgão ou a entidade que aprovar tabela de custos unitários, nos termos do § 1º desse artigo, deverá divulgá-los pela internet e encaminhá-los à Caixa Econômica Federal.

§ 3º Deverá constar do projeto básico, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, nos termos desse artigo.

§ 4º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou do SICRO não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 5º Serão adotadas na elaboração dos orçamentos de referência os custos constantes das Tabelas SINAPI e SICRO locais e, subsidiariamente, as de maior abrangência.

§ 6º O preço de referência das obras e serviços será aquele resultante da composição do custo unitário direto do SINAPI e do SICRO, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI incidente, que deve estar demonstrado analiticamente na proposta do fornecedor.

§ 7º O disposto nesse artigo não obriga o licitante vencedor a adotar custos unitários ofertados pelo licitante vencido.

Art. 74 Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 15 dias do mês dezembro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito do Município de Nova Nazaré

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

Metas e Prioridades

A Constituição da República de 1988 instituiu um modelo integrado de planejamento e orçamento público, consubstanciado no tripé formado pelo Plano Plurianual (PPA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA). Essa arquitetura normativa, prevista no art. 165 da Carta Magna, buscou assegurar racionalidade, transparência e controle social sobre a gestão dos recursos públicos.

O PPA, com vigência quadrienal, estabelece os objetivos estratégicos e as diretrizes de médio prazo da ação governamental. A LDO, por sua vez, exerce papel de ponte entre o planejamento plurianual e a execução anual, definindo metas e prioridades para o exercício subsequente e orientando a elaboração da LOA. Esta última, de caráter anual, materializa a programação das receitas e despesas, garantindo a execução das políticas públicas em consonância com as diretrizes previamente fixadas.

Dessa forma, em observância ao disposto no art. 165 da Constituição Federal e em consonância com o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e assegurando a coerência do ciclo orçamentário. As diretrizes ora fixadas encontram-se detalhadas a seguir, constituindo o referencial normativo para a execução das políticas públicas no exercício financeiro de 2026.

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0000 - Operações Especiais

Objetivos

Assegurar o cumprimento das obrigações legais, constitucionais e contratuais do ente público, não diretamente vinculadas à entrega de bens ou serviços à sociedade, preservando a regularidade fiscal e a credibilidade institucional.

Justificativas:

A inclusão deste programa no PPA assegura transparência e previsibilidade no planejamento orçamentário, permitindo a alocação de recursos de forma adequada para despesas de caráter obrigatório e continuado

Diretrizes (Forma de implementação)

Cumprir rigorosamente as obrigações legais e constitucionais relativas às operações especiais.
Assegurar a disponibilidade de recursos para pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado.
Garantir a transparência na execução orçamentária e financeira dessas despesas.
Evitar a geração de passivos não programados, contribuindo para a estabilidade fiscal.
Priorizar a regularidade no pagamento de crecores, beneficiárics previdenciários e demais titulares de direitos reconhecidos.

Ações	Produto (Un. de mecida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0001 - Realização de Pagamento de Despesas Bancárias				114.275,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		50,00
		1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação		3.000,00
		1.551.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		50,00
		1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		25,00
		1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao		200,00
		1.570.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a		25,00
		1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e		25,00
		1.575.0000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos		25,00
		1.576.0000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas		25,00
		1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		3.000,00
		1.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		25,00
		1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		2.500,00
		1.631.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a		25,00
		1.632.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e		25,00
		1.659.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		50,00

		1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	1.000,00
		1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estacuais de	25,00
		1.665.0000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres	25,00
		1.669.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Sccial	50,00
		1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	500,00
		1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	500,00
		1.705.0000000 - Transferência dos Estados Referente a Rcyalties do	50,00
		1.706.0000000 - Transferência Especial da União	25,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação	50,00
		1.710.0000000 - Transferência Especial dos Estados	250,00
		1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de	50,00
		1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na	100,00
		1.750.0000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio	50,00
		1.753.0000000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	250,00
		1.754.0000000 - Recursos de Operações de Crédito	200,00
		1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração	50,00
		1.759.0000000 - Recursos Vinculados a Fundos	50,00
	Despesa Bancária Paga(mes)	12,00	
0002 - Recolhimento do PASEP			455.800,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	451.500,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação	950,00
		1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de	500,00
		1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na	2.550,00
		1.750.0000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio	300,00
	Recolhimento do PASEP realizado(mes)	12,00	
0003 - Indenização e Restituições			21.565,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.700,00
		1.551.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	200,00
		1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	25,00
		1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	50,00
		1.570.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a	25,00
		1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	25,00

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | Nº 4887

		1.575.0000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos		25,00
		1.576.0000000 - Transferências de Recursos dos Estacos para programas		25,00
		1.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		25,00
		1.631.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a		25,00
		1.632.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e		25,00
		1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		25,00
		1.665.0000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres		25,00
		1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		1.000,00
		1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		14.500,00
		1.706.0000000 - Transferência Especial da União		25,00
		1.710.0000000 - Transferência Especial dos Estados		250,00
		1.753.0000000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições		590,00
	Indenizações e restituições pagas(mes)		12,00	
0004 - Pagamento de Sentenças Transitado em Julgado				10.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sentenças judiciais transitado em julgado pagas		12,00	
0005 - Acordo de Parcelamento nº 00854/2017				53.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.000,00
	juros pagos(mes)		12,00	
0006 - Acordo de Parcelamento nº 00855/2017				75.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00
	juros pagos(mes)		12,00	
0007 - Provisão para Emendas Parlamentares				0,00
	Emendas pagas(mes)		48,00	
			Total:	**729.640,00**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0001 - Ação Legislativa

Objetivos

Formular, revisar e atualizar leis, decretos e regulamentos municipais, assegurando que o ordenamento jurídico local esteja alinhado às normas federais e estaduais, promovendo eficiência administrativa, transparência, segurança jurídica e proteção dos direitos dos cidadãos.

Justificativas:

A ação legislativa é fundamental para garantir que o ordenamento jurídico municipal esteja atualizado, coerente e alinhado às normas federais e estaduais, assegurando transparência, segurança jurídica e eficiência na gestão pública. A revisão e atualização contínua das leis e regulamentos permitem a adequada regulação das políticas públicas, a proteção dos direitos dos cidadãos e a promoção de um ambiente legal seguro para a administração e para a sociedade.

Diretrizes (Forma de implementação)

Atualização Normativa: Revisar e atualizar leis, decretos e regulamentos municipais em conformidade com a legislação federal e estadual.
Eficiência Administrativa: Promover normas que otimizem processos administrativos e a gestão pública.
Segurança Jurídica: Assegurar clareza e consistência nas normas, evitando conflitos e lacunas legais.
Participação Social: Estimular a consulta e o envolvimento da população na elaboração e revisão das normas.
Fiscalização do Executivo: Fortalecer a atuação da Câmara Municipal na supervisão, acompanhamento e controle das ações do Poder Executivo, garantindo cumprimento da legislação e proteção do interesse público.

Ações	Produto (Un. de mecida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - Publicidade e Propaganda Institucional				15.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
	Propaganda e publicações realizadas(mes)		12,00	
2001 - Gerenciamento das atividades do Legislativo Municipal				2.730.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.730.000,00
	Gestão administrativa do Poder Legislativo realizada		12,00	
	Obrigações patronais ao rpps pagas(mes)		12,00	
	Obrigações patronais ao rpps pagas(mes)		12,00	
2002 - Contribuição à União das Câmaras Municipais				13.200,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.200,00
	Propaganda e publicações realizadas(mes)		12,00	
			Total:	**2.758.200,00**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0010 - Esporte é Saúde

Objetivos

O programa tem como foco a promoção da saúde, da inclusão social e da qualidade de vida da população, por meio do incentivo à prática esportiva e à oferta de atividades de lazer acessíveis e diversificadas. Busca fortalecer o esporte como instrumento de cidadania, convivência comunitária e desenvolvimento humano, atendendo crianças, jovens, adultos e idosos em diferentes modalidades e ações.

Justificativas:

A prática esportiva e as atividades de lazer são reconhecidas como instrumentos fundamentais para a promoção da saúde, a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida. Além disso, contribuem para a integração social, a redução da vulnerabilidade de crianças e jovens e o fortalecimento dos vínculos comunitários. Nesse sentido, o programa "Esporte é Saúde" se justifica pela necessidade de ampliar o acesso da população a ações esportivas e recreativas, consolidando o esporte como política pública de inclusão e cidadania.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ampliar o acesso da população às práticas esportivas e de lazer.
Promover a inclusão social por meio do esporte, atendendo todas as faixas etárias.
Estimular hábitos saudáveis e a melhoria da qualidade de vida.
Valorizar o esporte educacional como ferramenta de formação cidadã.
Fomentar o esporte comunitário e amador, incentivando a participação coletiva.
Apoiar eventos e competições esportivas locais como instrumento de integração social.
Garantir infraestrutura adequaca para a prática esportiva e atividades de lazer.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1021 - Realização de Torneios e Campeonatos Esportivos				100.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
	Campeonatos e Torneios realizados(un)		8,00	
1022 - Realização de Torneios e Campeonatos Esportivos Indígena				15.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
	Campeonatos e Torneios realizados(un)		2,00	
2029 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Esporte e				706.500,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		706.500,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
	Obrigações patronais ao rgps pagas(mes)		12,00	
2030 - Manutenção das Escolinhas Esportivas				27.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000,00
	Manutenção realizada(mes)		11,00	
			Total:	**848.500,00**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0011 - Nova Saúde Nazaré

Objetivos

O programa Nova Saúde Nazaré visa fortalecer a atenção à saúde no município, garantindo acesso universal, qualificado e resolutivo aos serviços de saúde. Busca promover prevenção de doenças, promoção da saúde, assistência médica e integralidade no cuidado, atendendo a todas as faixas etárias e priorizando a atenção básica, com ações articuladas e continuadas que valorizem a saúde da população e o bem-estar social.

Justificativas:

O fortalecimento do sistema de saúde é essencial para garantir qualidade de vida, prevenção de doenças e atendimento eficiente à população. O programa se justifica pela necessidade de ampliar o acesso aos serviços de saúde, reduzir desigualdades, promover ações preventivas e integradas e assegurar atendimento contínuo e resolutivo, contribuindo para o bem-estar físico, mental e social dos cidadãos de Nova Nazaré.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir acesso universal e equitativo aos serviços de saúde.
Priorizar a atenção básica e preventiva, fortalecendo a promoção da saúde.
Integrar ações de atenção à saúde física, mental e social.
Assegurar qualidade, resolutividade e humanização no atendimento.
Ampliar a capacidade de resposta da rede de saúde municipal.
Fomentar programas de prevenção, educação em saúde e mobilização comunitária.
Articular recursos humanos, financeiros e tecnológicos para eficiência no serviço público de saúde.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1025 - Adequação e Ampliação das Unidades de Atenção à Saúde				1.000.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.000,00
	Adequação e ampliações realizadas(un)		1,00	
1026 - Ações Temáticas de Mobilização Social em Saúde				30.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
	Ações realizadas(un)		5,00	
1027 - Estruturação da Atenção Primária à Saúde				22.700,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.700,00
	Estruturação realizada(un)		2,00	
1028 - Estruturação da Assistência Hospitalar e Ambulatorial				20.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Estruturação realizada(un)		2,00	
1049 - Serviço de Cuidado Assistido a Pacientes				180.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00
	Auxílio pago(mes)		12,00	
2031 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica				442.100,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		381.300,00
		1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		43.000,00

		1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		17.600,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
2032 - Fortalecimento dos Conselhos da Saúde				20.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Fortalecimento realizado(mes)		12,00	
2033 - Consórcio Intermunicipal de Saúde				485.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		310.000,00
		1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		175.000,00
	Contribuições realizadas(mes)		12,00	
2034 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Saúde				940.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		940.000,00
	Obrigações patronais ao rgps pagas(mes)		12,00	
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
2035 - Gerenciamento das Atividades da UES "Eliene Gonçalves dos				2.096.560,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		650.000,00
		1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		941.000,00
		1.604.0000000 - Transferências provenientes do Governo Federal		380.560,00
		1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		125.000,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
	Obrigações patronais ao rgps pagas(mes)		12,00	
2036 - Gerenciamento das Atividades da UES "Nova Nazaré"				1.155.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.155.000,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
2037 - Gerenciamento das Atividades do Pronto Atendimento				2.283.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.283.000,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
2038 - Gerenciamento das Atividades da Unidade Descentralizada de				568.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		568.000,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
2039 - Gerenciamento das Atividades do Laboratório de Análises				328.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		328.000,00

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
2040 - Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e				150.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		97.500,00
		1.604.0000000 - Transferências provenientes do Governo Federal		52.500,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
2041 - Gerenciamento das Atividade de Vigilância Sanitária				156.500,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		151.500,00
		1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		5.000,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
	Obrigações patronais ao rgps pagas(mes)		12,00	
2042 - Gerenciamento das Atividades em Saúde Bucal UBS "Eliene				118.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		96.000,00
		1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		7.000,00
		1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		10.000,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
2043 - Gerenciamento das Atividades em Saúde Bucal UBS "Nova				190.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		190.000,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
2044 - Manutenção das Atividades de Tratamento Fora de Domicílio -				190.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		135.000,00
		1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		21.000,00
		1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		34.000,00
	Manutenção realizada(mes)		12,00	
			Total:	**10.394.860,00**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0012 - Viver Nazaré

Objetivos

Fortalecer a rede municipal de assistência social, ampliando o acesso a serviços, benefícios, programas e ações preventivas que assegurem direitos, reduzam riscos e previnam a ruptura de vínculos familiares e comunitários.

Justificativas:

O município de Nova Nazaré apresenta demandas crescentes relacionadas à vulnerabilidade socioeconômica, riscos sociais e violação de direitos, exigindo políticas públicas estruturadas que garantam proteção integral, fortalecimento de vínculos, inclusão social e acesso regular aos serviços da rede socioassistencial.

Diretrizes (Forma de implementação)

Implementar ações integradas de proteção social, com foco na prevenção, no atendimento humanizado, na inclusão socioassistencial e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, garantindo equidade, intersetorialidade e melhoria continua da gestão e dos serviços ofertados.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1031 - Gestão do PROCAD - SUAS				47.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
		1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		12.000,00
	Gestão do fundo realizada(mes)		12,00	
1032 - Proteção e Prevenção à Violência Contra Crianças e				102.500,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		102.500,00
	Proteção realizada(mes)		12,00	
1033 - Construção de Unicades Habitacionais				25.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
	Construção realizada(un)		50,00	
2046 - Gestão Administrativa do Fundo da Assistência Social				669.500,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		669.500,00
	Gestão do fundo realizada(mes)		12,00	
	Obrigações patronais ao rgps pagas(mes)		12,00	
2047 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				40.320,00
		1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		40.320,00
	Gestão do fundo realizada(mes)		12,00	
2048 - Gestão da Proteção Social Básica				1.988.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.767.000,00
		1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		200.500,00
		1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		20.500,00

	Gestão do fundo realizada(mes)		12,00	
	Obrigações patronais ao rgps pagas(mes)		12,00	
2049 - Gestão de Benefícios Eventuais				70.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000,00
		1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		5.000,00
	Benefícios concedidos(mes)		12,00	
2050 - Fortalecimento do Controle Social da Assistência Social				14.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00
	Fortalecimento realizado(mes)		12,00	
2051 - Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar				361.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		361.000,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
	Obrigações patronais ao rpps pagas(mes)		12,00	
2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação				10.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Manutenção realizada(mes)		12,00	
			Total:	**3.327.320,00**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0013 - Produção que Transforma - Nazaré

Objetivos

Aumento da produtividade local, ampliação da renda dos produtores e fortalecimento das cadeias rurais no município.

Justificativas:

A ação se justifica pela necessidade de fortalecer o pequeno agricultor, ampliando sua capacidade produtiva, oferecendo apoio técnico e promovendo condições que garantam maior eficiência, renda e sustentabilidade à agricultura familiar no município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Priorizar o pequeno produtor nas ações de apoio, capacitação e assistência técnica.
Incentivar práticas produtivas sustentáveis e de baixo custo.
Apoiar a diversificação da produção agrícola para ampliar renda e reduzir vulnerabilidades.
Fortalecer o acesso a serviços públicos rurais, como orientação técnica e programas de fomento.
Estimular a organização comunitária e cooperativa entre pequenos agricultores.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1034 - Manutenção do Programa de Melhoramento Genético "Raça				70.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
	Manutenção realizada(mes)		12,00	
1035 - Mecanização da Produção Leiteira "Leite Mais"				155.000,00
		1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na		155.000,00
	Ordenhadeiras adquiridas(un)		20,00	
	Manutenção realizada(mes)		12,00	
1036 - Promoção de Apoio a Atividade Rural "Planta Mais - Nazaré"				584.500,00
		1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de		584.500,00
	Apoio realizado(mes)		12,00	
2053 - Gerenciamento das atividades da Secretaria de				934.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		934.000,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
	Obrigações patronais ao rgps pagas(mes)		12,00	
			Total:	**1.743.500,00**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0014 - Nazaré - Destino Sustentável

Objetivos

Promover o desenvolvimento integrado do turismo e do meio ambiente no Município de Nova Nazaré, consolidando-o como destino sustentável por meio da conservação dos recursos naturais, da valorização do patrimônio ambiental e do fortalecimento das atividades turísticas de baixo impacto, garantindo equilíbrio ecológico, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativas:

A integração entre turismo e meio ambiente é essencial para garantir o uso sustentável dos recursos naturais, fortalecer a economia local e ampliar a atratividade de Nova Nazaré como destino responsável. A atuação estratégica assegura conservação ambiental, qualificação da atividade turística e geração de oportunidades, promovendo desenvolvimento equilibrado e de longo prazo para o município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover o uso sustentável dos recursos naturais nas atividades turísticas.
Fomentar práticas de turismo de baixo impacto, priorizando ecoturismo, trilhas ecológicas e educação ambiental.
Valorizar, conservar e recuperar áreas naturais, com ações de reflorestamento, proteção de nascentes e manejo adequado.
Implantar e ampliar infraestrutura verde, como parques lineares, corredores ecológicos, arborização urbana e áreas de convivência sustentável.
Promover ações educativas e campanhas de conscientização, voltadas a moradores e visitantes sobre práticas sustentáveis e preservação ambiental.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1037 - EcoPesca das Águas de Nazaré				151.500,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		151.500,00
	Campeonatos e Torneios realizados(un)		1,00	
1038 - Restauração de Áreas Degradadas				55.000,00
		1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		55.000,00
	Recuperação realizada(un)		0,25	
1039 - Cidade Jardim – Plantio e Distribuição de Árvores Nativas e				45.000,00
		1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		45.000,00
	Mudas distribuídas(un)		300,00	
1040 - Realização de Obras de Infraestrutura Verde - Jardins de				97.450,00
		1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na		97.450,00
	Jardins de chuva construído(un)		1,00	
1041 - Prevenção e Combate a Incêndios e Desastres Ambientais				25.000,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		25.000,00
	Prevenção e combate realizado(mes)		12,00	
2054 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Meio				310.500,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		310.500,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4887

Obrigações patronais ao rgps pagas(mes)	12,00	
	Total:	**684.450,00**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0015 - Renovar Nazaré

Objetivos

Visa garantir uma cidade mais organizada, funcional e acolhedora, elevando o bem-estar dos moradores e favorecendo o desenvolvimento urbano sustentável. Além de promover melhorias estruturais, qualificação de espaços públicos, ampliação da mobilidade e fortalecimento dos serviços urbanos.

Justificativas:

A modernização da infraestrutura e dos serviços urbanos de Nova Nazaré é essencial para atender às demandas crescentes da população, garantir maior eficiência na gestão dos espaços públicos e promover qualidade de vida. Investir em obras e melhorias estruturais fortalece a mobilidade, reduz problemas urbanos recorrentes, dinamiza o desenvolvimento local e cria um ambiente mais seguro, funcional e acolhedor, contribuindo para o crescimento ordenado e sustentável do município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover a manutenção contínua da infraestrutura urbana, assegurando a conservação de vias, praças e equipamentos públicos.
Ampliar e qualificar os espaços públicos, priorizando acessibilidade, segurança e bem-estar coletivo.
Fortalecer a mobilidade urbana, com intervenções que melhorem circulação, sinalização e conectividade entre bairros.
Estimular soluções urbanísticas sustentáveis, incluindo infraestrutura verde, drenagem eficiente e práticas de baixo impacto.
Incentivar a participação comunitária, promovendo diálogo e colaboração na definição de prioridades e no cuidado com os espaços públicos.
Valorizar o embelezamento urbano, com ações de paisagismo, iluminação e organização estética dos ambientes públicos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1C42 - Manutenção das Atividades de Iluminação Pública				270.000,00
		1.751.0000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		270.000,00
	Manutenção realizada(mes)		12,00	
1C43 - Equipar Nova Nazaré: Modernização Operacional				69.050,00
		1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação		69.050,00
	Aquisição realizada(un)		2,00	
1C44 - Cuidar & Transformar: Vida nos Espaços Públicos				149.660,00
		1.753.0000000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições		149.660,00
	Construção realizada(un)		2,00	
2055 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Obras e				2.303.500,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.303.500,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
	Obrigações patronais ao rgps pagas(mes)		12,00	
			Total:	**2.792.210,00**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0016 - Pé na Estrada: Nazaré

Objetivos

Ações de melhoria, manutenção e modernização das estradas municipais de Nova Nazaré, garantindo vias mais seguras, trafegáveis e integradas. Busca fortalecer a mobilidade rural e urbana, facilitar o escoamento da produção, melhorar o acesso às comunidades e assegurar deslocamentos mais rápidos, eficientes e confiáveis para toda a população.

Justificativas:

A melhoria das estradas municipais é essencial para garantir a circulação segura de pessoas, o acesso permanente aos serviços públicos e o escoamento eficiente da produção local. Vias em boas condições reduzem custos de transporte, fortalecem a integração entre as comunidades rurais e urbanas e ampliam oportunidades econômicas. Investir na manutenção e modernização dessas estradas contribui diretamente para o desenvolvimento sustentável de Nova Nazaré e para a qualidade de vida da população.

Diretrizes (Forma de implementação)

Realizar manutenção contínua das estradas municipais e vicinais, priorizando trechos críticos.
Melhorar a trafegabilidade das vias, garantindo estrutura adequada em todas as estações do ano.
Aprimorar a drenagem e o manejo de águas pluviais, prevenindo erosões e danos estruturais.
Integrar as ações de melhoria viária ao planejamento urbano e rural do município.
Priorizar o acesso às comunidades rurais, facilitando o transporte escolar, o atendimento de saúde e o escoamento da produção.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1045 - Estrada Segura: Manutenção Viária Permanente				900.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		900.000,00
	Manutenção realizada(mes)		12,00	
1046 - Pontes para o Futuro				350.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		350.000,00
	Pontes construídas(un)		5,00	
2056 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Viação e				1.092.500,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.092.500,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
	Obrigações patronais ao rgps pagas(mes)		12,00	
			Total:	**2.342.500,00**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0017 - INDESI – Iniciativa de Desenvolvimento Social Indígena

Objetivos

O programa INDESI visa promover o desenvolvimento social das comunidades indígenas por meio de ações integradas voltadas à melhoria da qualidade de vida, ao fortalecimento de direitos, à valorização cultural e à ampliação do acesso a políticas públicas essenciais. A iniciativa busca apoiar a autonomia das comunidades, garantindo condições para seu desenvolvimento sustentável e respeitando suas identidades, tradições e formas de organização social.

Justificativas:

O Programa INDESI – Iniciativa de Desenvolvimento Social Indígena justifica-se pela necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas às comunidades indígenas do município, assegurando condições dignas de vida, respeito às tradições culturais e promoção da autonomia socioeconômica. A iniciativa busca superar vulnerabilidades históricas, ampliar o acesso a serviços essenciais e fomentar ações de inclusão social, proteção, educação, saúde e desenvolvimento sustentável. Dessa forma, o programa consolida o compromisso municipal com a garantia de direitos, valorização cultural e melhoria contínua da qualidade de vida das populações indígenas.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir o acesso das comunidades indígenas a serviços públicos essenciais, respeitando suas especificidades socioculturais.
Apoiar iniciativas que preservem tradições, saberes, práticas e identidades indígenas, fortalecendo seu patrimônio cultural.
Incentivar ações que ampliem a capacidade de autogestão, produção sustentável e geração de renda nas aldeias.
Integrar as áreas de saúde, educação, assistência social e desenvolvimento rural para assegurar atendimento humanizado e articulado.
Apoiar práticas produtivas sustentáveis, respeitando o meio ambiente e os modos de vida tradicionais.
Assegurar o envolvimento das lideranças indígenas na formulação, execução e avaliação das ações do programa.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1047 - Desenvolvimento Sustentável e Ações Integradas de Atenção				340.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		340.000,00
	Desenvolvimento e ações realizadas(mes)		12,00	
1048 - Wapté Mnhõrõ - Acesso à Água Potável				50.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Poços perfurados(un)		7,00	
2057 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Assuntos				314.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		314.000,00
	Obrigações patronais ao rgps pagas(mes)		12,00	
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
			Total:	**704.000,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org
1079
Assinado Digitalmente

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4887

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0002 - Gestão Administrativa

Objetivos

Modernizar a infraestrutura física e tecnológica dos órgãos da administração pública. Capacitar e desenvolver competências dos servidores para melhor desempenho das funções. Padronizar e otimizar processos internos, reduzindo custos e prazos. Fortalecer mecanismos de transparência, controle interno e governança, bem como ampliar a integração entre áreas e sistemas da administração.

Justificativas:

O fortalecimento da gestão administrativa é essencial para assegurar a eficiência, a economicidade e a transparência na utilização dos recursos públicos. O programa visa otimizar processos internos, modernizar a infraestrutura administrativa, promover a capacitação dos servidores e implementar soluções tecnológicas que melhorem o desempenho institucional. Ao investir na gestão administrativa, o ente público cria condições para que todas as demais áreas de governo operem de forma integrada, ágil e alinhada às demandas da população, em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública.

Diretrizes (Forma de implementação)

Priorizar investimentos em tecnologia da informação e comunicação para gestão integrada.
Incentivar a qualificação contínua dos servidores.
Adotar práticas de gestão orientadas para resultados e desempenho.
Assegurar a conformidade das ações administrativas com a legislação vigente.
Promover a transparência ativa e a prestação de contas à sociedade.

Ações	Produto (Un. ce medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1002 - Publicidade e Propaganca Institucional				10.C00,00
		1.500.0000000 - Recursos nãc Vinculados ce Impostos		10.C00,00
	Propaganda e publicações realizadas(mes)		12,C0	
1005 - Pagamento das Parcelas de Aquisição de Imóvel para				764.883,60
		1.500.0000000 - Recursos nãc Vinculados ce Impostos		764.883,60
	Terreno Adquirido(un)		12,C0	
1006 - Incentivo a Parceria e Ccntribuição as Organizações da				90.C00,00
		1.500.0000000 - Recursos nãc Vinculados ce Impostos		90.C00,00
	Contribuições realizadas(un)		3,C0	
1030 - Estruturação de Saneamento Básico Urbaro				177.C00,00
		1.500.0000000 - Recursos nãc Vinculados ce Impostos		35.C00,00
		1.659.0000C00 - Cutros Recursos Vinculadcs à Saúde		142.C00,00
	Estruturação realizada(un)		12,C0	
1051 - Gratificação oor Desenvolvimento de Atividade Delegada				14.116,40
		1.500.0000000 - Recursos nãc Vinculados ce Impostos		14.116,40
	Gratificação paga(mes)		12,00	
2003 - Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito				1.019.500,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.019.500,00

	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
	Obrigações patronais ac rgps pagas(mes)		12,00	
2004 - Gerenciamento das Atividades da Unidade de Controle Interno				214.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		214.000,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
2005 - Gerenciamento das Atividades da Procuradoria Municipal				503.200,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		503.200,00
	Obrigações patronais ac rgps pagas(mes)		12,00	
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
2006 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Administração				3.921.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.891.300,00
		1.750.0000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio		29.700,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
	Obrigações patronais ac rgps pagas(mes)		12,00	
2007 - Contribuição à Entidades Municipalista				205.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		205.000,00
	Contribuições realizadas(mes)		12,00	
2008 - Manutenção de Outros Entes da Federação				17.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000,00
	Pagamento de despesas realizadas(mes)		12,00	
2010 - Gerenciamento das atividades da Secretaria de Finanças				678.500,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		678.500,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
	Obrigações patronais ac rgps pagas(mes)		12,00	
2011 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de				499.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		499.000,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
	Obrigações patronais ac rgps pagas(mes)		12,00	
2012 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tributação				381.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		381.000,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	

	Obrigações patronais ao rgps pagas(mes)		12,00	
2045 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Água e				197.500,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		182.500,00
		1.659.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		15.000,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
	Obrigações patronais ao rgps pagas(mes)		12,00	
			Total:	**8.691.700,00**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0003 - Futuro Garantido

Objetivos

Assegurar a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do município, garantindo equilíbrio atuarial, transparência na gestão dos recursos e proteção previdenciária aos servidores públicos e seus dependentes, contribuindo para a estabilidade fiscal e a valorização do serviço público.

Justificativas:

O Programa Futuro Garantido visa assegurar equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, garantindo sustentabilidade, segurança previdenciária e proteção social aos servidores e seus dependentes.

Diretrizes (Forma de implementação)

Sustentabilidade Financeira e Atuarial: Garantir equilíbrio econômico do RPPS, com gestão responsável dos recursos.
Gestão Eficiente de Recursos: Otimizar aplicações financeiras com segurança e rentabilidade, observando a legislação.
Proteção ao Servidor: Assegurar benefícios previdenciários adequados aos segurados e seus dependentes.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2003 - Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito				1.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Obrigações patronais ao rpps pagas(mes)		12,00	
2004 - Gerenciamento das Atividades da Unidade de Controle Interno				45.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00
	Obrigações patronais ao rpps pagas(mes)		12,00	
2005 - Gerenciamento das Atividades da Procuradoria Municipal				101.200,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		101.200,00
	Obrigações patronais ao rpps pagas(mes)		12,00	
2006 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Administração				269.500,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		269.500,00
	Obrigações patronais ao rpps pagas(mes)		12,00	
2010 - Gerenciamento das atividades da Secretaria de Finanças				16.200,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.200,00
	Obrigações patronais ao rpps pagas(mes)		12,00	
2011 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de				95.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		95.000,00
	Obrigações patronais ao rpps pagas(mes)		12,00	
2012 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tributação				37.500,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.500,00

	Obrigações patronais ao rpps pagas(mes)	12,00	
2013 - Gerenciamento das Atividades Destinadas à Educação			260.400,00
		1.500.10C1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	260.400,00
	Obrigações patronais ao rpps pagas(mes)	12,00	
2020 - Gerenciamento do Fundeb 70% - Ensino Fundamental			1.160.000,00
		1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	1.160.000,00
	Obrigações patronais ao rpps pagas(mes)	12,00	
2021 - Gerenciamento do Fundeb 70% - Creche			130.000,00
		1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	130.000,00
	Obrigações patronais ao rpps pagas(mes)	12,00	
2022 - Gerenciamento do Fundeb 70% - Pré Escola			80.000,00
		1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	80.000,00
	Obrigações patronais ao rpps pagas(mes)	12,00	
2027 - Gerenciamento das Atividades Destinadas à Cultura			500,00
		1.500.00C0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	Obrigações patronais ao rpps pagas(mes)	12,00	
2029 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Esporte e			106.000,00
		1.500.00C0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	106.000,00
	Obrigações patronais ao rpps pagas(mes)	12,00	
2031 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica			35.000,00
		1.500.10C2000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
	Obrigações patronais ao rpps pagas(mes)	12,00	
2034 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Saúde			80.000,00
		1.500.10C2000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
	Obrigações patronais ao rpps pagas(mes)	12,00	
2035 - Gerenciamento das Atividades da UBS "Eliene Gonçalves dos			250.500,00
		1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	170.000,00
		1.604.00C0000 - Transferências provenientes do Governo Federal	65.500,00
		1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	15.000,00
	Obrigações patronais ao rpps pagas(mes)	12,00	
2036 - Gerenciamento das Atividades da UBS "Nova Nazaré"			170.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00

	Cbrigações patronais ao rpps pagas(mes)		12,00	
2037 - Gerenciamento das Ativicades do Pronto Atendimentc				270.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vincu ados de Impostcs		270.000,00
	Cbrigações patronais ao rpps pagas(mes)		12,00	
2038 - Gerenciamento das Ativicades da Unidade Descentra izada de				87.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vincu ados de Impostcs		87.000,00
	Cbrigações patronais ao rpps pagas(mes)		12,00	
2039 - Gerenciamento das Ativicades do Laborat:ório de Análises				47.500,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vincu ados de Impostcs		47.500,00
	Cbrigações patronais ao rpps pagas(mes)		12,00	
2040 - Gerenciamerto das Ativicades da Vig lância Epidemiológica e				10.000,00
		1.604.0000000 - Transferências provenientes do Governo Federa		10.000,00
	Cbrigações patronais ao rpps pagas(mes)		12,00	
2043 - Gerenciamento das Ativicades em Saúde Bucal UBS 'Nova				29.500,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vincu ados de Impostcs		29.500,00
	Cbrigações patronais ao rpps pagas(mes)		12,00	
2048 - Gestão da Proteção Social Básica				291.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vincu ados de Impostcs		291.000,00
	Cbrigações patronais ao rpps pagas(mes)		12,00	
2053 - Gerenciamerto das atividades da Secretaria de				71.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vincu ados de Impostcs		71.000,00
	Obrigações patronais ao rpps pagas(mes)		12,00	
2055 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Obras e				75.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00
	Obrigações patronais ao rpps pagas(mes)		12,00	
2056 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Viação e				173.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		173.000,00
	Obrigações patronais ao rpps pagas(mes)		12,00	
			Total:	**3.891.800,00**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0004 - Desenvolve Servidor

Objetivos

Promover a formação técnica, gerencial e comportamental dos servidores, visando maior eficiência, inovação e qualidade nos serviços prestados à população.

Justificativas:

O fortalecimento da administração pública depende diretamente da qualificação de seus servidores. Investir em capacitação garante maior eficiência, inovação, valorização profissional e qualidade nos serviços prestados, promovendo uma gestão mais moderna, ética e alinhada às demandas sociais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Alinhar os cursos e treinamentos às necessidades institucionais do município.
Estimular a participação dos servidores em programas de educação a distância.
Priorizar formações que resultem em melhoria direta dos serviços públicos.
Integrar avaliação de desempenho à política de capacitação.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1003 - Capacitação dos Servidores do Gabinete do Prefeito				65.000,00
		1.500.0003000 - Recursos não Vinculacos de Impostos		65.000,00
	Capacitações realizadas(mes)		12,00	
1004 - Capacitação do Servidores da Secretaria de Administração				86.000,00
		1.500.0003000 - Recursos não Vinculacos de Impostos		86.000,00
	Capacitações realizadas(mes)		12,00	
1007 - Capacitação dos Servidores da Secretaria de Finanças				46.000,00
		1.500.0003000 - Recursos não Vinculacos de Impostos		46.000,00
	Capacitações realizadas(mes)		12,00	
1008 - Capacitação dos Servidores da Educação				170.000,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculacos de Impostos		170.000,00
	Capacitações realizadas(mes)		12,00	
1012 - Capacitação dos Servidores da Cultura				9.000,00
		1.500.0003000 - Recursos não Vinculacos de Impostos		9.000,00
	Capacitações realizadas(mes)		12,00	
1020 - Capacitação do Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer				17.000,00
		1.500.0003000 - Recursos não Vinculacos de Impostos		17.000,00
	Capacitações realizadas(mes)		12,00	
1024 - Capacitação dos Servidores da Saúde				30.000,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4887

Capacitações realizadas(mes)	12,00	
	Total:	**423.000,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0005 - Educa + Nova Nazaré

Objetivos

Garantir acesso à educação de qualidade, com equidade e valorização do ensino municipal.

Justificativas:

A educação é a base para o desenvolvimento humano e social. O programa Educa Nazaré busca garantir ensino público de qualidade, inclusão e permanência dos alunos na escola, contribuindo para reduzir desigualdades, ampliar oportunidades e formar cidadãos preparados para os desafios do futuro

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir acesso universal à educação básica de qualidade no município.
Valorizar e capacitar os profissionais da educação, assegurando melhores práticas pedagógicas.
Promover infraestrutura escolar adequada, segura e acessível a todos os alunos.
Fomentar a inclusão e equidade, assegurando oportunidades iguais de aprendizagem.
Aprimorar a gestão educacional, com foco em resultados e transparência.
Estimular inovação e tecnologia no processo de ensino-aprendizagem.
Fortalecer a integração escola-família-comunidade, ampliando a participação social.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1009 - Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher				20.000,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Semana realizada(mes)		1,00	
1010 - Apoio aos Estudantes do Ensino Superior				180.000,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00
	Auxílio pago(un)		600,00	
1011 - Implementação de Outros Programas do FNDE				100.000,00
		1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000,00
	Implementação realizada(mes)		12,00	
1017 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares - Educação				919.100,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		919.100,00
	Reformas e ampliações realizadas(un)		1,00	
1018 - Estruturação das Unidades Escolares - Ensino Fundamental				15.000,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
2013 - Gerenciamento das Atividades Destinadas à Educação				2.402.000,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.402.000,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	

	Obrigações patronais ao rgps pagas(mes)		12,00	
2014 - Fortalecimento dos Conselhos de Educação				31.000,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.000,00
	Fortalecimento realizado(mes)		12,00	
2020 - Gerenciamento do Fundeb 70% - Ensino Fundamental				4.755.000,00
		1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de		4.755.000,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
2021 - Gerenciamerto do Fundeb 70% - Creche				660.000,00
		1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de		660.000,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
2022 - Gerenciamerto do Fundeb 70% - Pré Escola				380.000,00
		1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de		380.000,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
2023 - Manutenção da Escola Municipal "Nova Nazaré"				205.000,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		205.000,00
	Manutenção realizada(mes)		11,00	
2024 - Manutenção da EMEI "Simone Lopes de Paula"				70.000,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
	Manutenção realizada(mes)		11,00	
2025 - Manutenção da Escola Municipal Indígena				230.000,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		230.000,00
	Manutenção realizada(mes)		11,00	
2026 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				7.000,00
		1.551.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		7.000,00
	Manutenção realizada(mes)		11,00	
			Total:	**9.974.100,00**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0006 - Sabor & Saber

Objetivos

O programa Sabor & Saber visa oferecer alimentação escolar saudável, nutritiva e adequada às necessidades dos alunos da rede municipal, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social. Por meio de refeições balanceadas, orientação nutricional e acompanhamento constante, o programa fortalece a aprendizagem, o bem-estar e a formação integral das crianças e adolescentes.

Justificativas:

A alimentação adequada é fundamental para o crescimento, o desenvolvimento cognitivo e o rendimento escolar dos alunos. O programa Sabor & Saber busca assegurar refeições saudáveis e nutritivas, promovendo saúde, bem-estar e aprendizado, contribuindo para a formação integral das crianças e adolescentes e fortalecendo a qualidade da educação municipal.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir refeições balanceadas e adequadas às necessidades nutricionais dos alunos.
Assegurar a regularidade e continuidade da alimentação escolar em todas as unidades da rede municipal.
Capacitar os profissionais envolvidos na preparação e distribuição das refeições.
Priorizar produtos saudáveis e locais, incentivando a economia regional e práticas sustentáveis.
Acompanhar e avaliar a qualidade da alimentação, promovendo ajustes conforme indicadores nutricionais e pedagógicos.
Fomentar a integração escola-família-comunidade, incentivando hábitos alimentares saudáveis desde casa.
Articular a alimentação à aprendizagem, reforçando a relação entre nutrição, saúde e desempenho escolar.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2015 - Aprender com Sabor - Ensino Fundamental				304.800,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000,00
		1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação		174.800,00
		1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		20.000,00
	Alimentação escolar fornecida(mes)		11,00	
2016 - Aprender com Sabor - Pré-Escola				30.000,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
		1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		10.000,00
	Alimentação escolar fornecida(mes)		11,00	
2017 - Aprender com Sabor - Educação Infanti				21.000,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
		1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		1.000,00
	Alimentação escolar fornecida(mes)		11,00	
2018 - Aprender com Sabor - Educação Indígena				531.200,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00
		1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação		262.200,00
		1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		19.000,00
			Total:	**887.000,00**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0007 - Rotas do Futuro

Objetivos

O programa Rota do Futuro assegura transporte escolar gratuito, seguro e inclusivo para estudantes da rede pública, priorizando a redução da evasão escolar, a equidade no acesso à educação e a melhoria da qualidade do aprendizado, especialmente para os alunos que residem em áreas rurais e periféricas.

Justificativas:

O acesso à escola ainda é dificultado pela distância, falta de transporte adequado e condições de vulnerabilidade social enfrentadas por muitos estudantes, em especial os que vivem em áreas rurais e periféricas. O programa Rota do Futuro busca superar essas barreiras, garantindo transporte escolar seguro, inclusivo e regular, promovendo a permanência dos alunos na rede pública, reduzindo a evasão escolar e fortalecendo o direito constitucional à educação.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir transporte seguro e regular para todos os estudantes da rede pública que necessitem do serviço.
Priorizar alunos da zona rural, comunidades periféricas e com necessidades especiais.
Manter frota adequada, com veículos revisados e em conformidade com normas de segurança.
Capacitar motoristas e monitores para assegurar atendimento de qualidade e segurança.
Promover a participação da comunidade escolar na gestão e fiscalização do serviço.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2019 - Garantia de Transporte Escolar Seguro e Inclusivo				1.605.000,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.315.000,00
		1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao		40.000,00
		1.576.0000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas		250.000,00
	Transporte escolar garantido(mes)		11,00	
			Total:	**1.605.000,00**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0008 - Segurança Previdenciária

Objetivos

O programa Segurança Previdenciária visa fortalecer o sistema previdenciário, garantindo a sustentabilidade financeira e a eficiência na gestão dos recursos, assegurando aos segurados proteção social, benefícios adequados e aposentadoria digna. O programa também busca conscientizar sobre a importância da contribuição regular, incentivar a educação previdenciária e promover ações de prevenção e planejamento para o futuro.

Justificativas:

O envelhecimento da população, o aumento da expectativa de vida e as demandas crescentes por benefícios tornam essencial fortalecer o sistema previdenciário. O programa Previdência Ativa busca garantir sustentabilidade financeira, segurança social e aposentadoria digna para todos os segurados, promovendo a confiança no sistema, incentivando a contribuição regular e assegurando o cumprimento dos direitos previdenciários.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir sustentabilidade financeira e eficiência do sistema.
Assegurar proteção social e aposentadoria digna.
Incentivar contribuição regular e educação previdenciária.
Promover transparência e confiança junto aos segurados.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1052 - Aprimoramento Tecnológico e Operacional do RPPS				8.475,00
		1.802 0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		8.475,00
	Equipamentos e Material Permanente(mes)		12,00	
2058 - Gerenciamento das Atividades do Fundo de Previdência				237.500,00
		1.800 0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		49.000,00
		1.802 0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		188.500,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
2059 - Compensação Previdenciária				5.000,00
		1.800 0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		5.000,00
	Compensações realizadas(mes)		12,00	
2060 - Garantia de Direitos Previdenciários: Inativos e Pensionistas				1.192.500,00
		1.800 0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		100.000,00
		1.800 1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		1.030.000,00
		1.800 1121000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		62.500,00
	Aposentadorias e pensões pagas(mes)		12,00	
2061 - Reserva legal do RPPS				5.323.525,00
		1.800 0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		421.500,00
		1.800 1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		4.777.150,00
		1.800.1121000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		124.875,00

Reserva constituída(Ano)	1,00	
	Total:	**6.767.000,00**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0009 - Cultura em Movimento

Objetivos

O programa Cultura em Movimento busca fomentar a diversidade cultural, incentivando manifestações artísticas locais, regionais e nacionais. Visa aproximar a comunidade da produção cultural, ampliar o acesso da população a bens e serviços culturais, além de valorizar os artistas locais e preservar o patrimônio histórico e cultural do município.

Justificativas:

A cultura desempenha papel essencial na formação cidadã, na preservação da identidade local e no fortalecimento do senso de pertencimento comunitário. O programa busca ampliar o acesso às manifestações culturais, garantindo inclusão, valorização dos artistas locais e promoção da diversidade cultural no município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover o acesso democrático às atividades culturais.
Incentivar a produção e difusão das manifestações artísticas locais.
Preservar e valorizar o patrimônio histórico e cultural.
Estimular parcerias com entidades públicas e privadas para fortalecimento das ações culturais.
Fomentar a participação da comunidade em eventos culturais e educativos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1013 - Promoção de Eventos Culturais				23.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.000,00
	Eventos realizados(un)		5,00	
1014 - Fomento a Grupos e Coletivos Culturais				47.000,00
		1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de		47.000,00
	Fomento realizado(un)		1,00	
1015 - Capacitação e Formação Cultural				57.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.000,00
	Capacitações realizadas(mes)		12,00	
2027 - Gerenciamento das Atividades Destinadas à Cultura				71.700,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		71.700,00
	Gerenciamento das atividades realizadas(mes)		12,00	
	Obrigações patronais ao rgps pagas(mes)		12,00	
2028 - Fortalecimento dos Conselhos de Cultura				10.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Fortalecimento realizado(mes)		12,00	
			Total:	**208.700,00**

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4887

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

9999 - Reserva de Contingência

Objetivos

Manter reserva financeira suficiente para atendimento de passivos contingentes e imprevistos, bem como assegurar a capacidade de resposta a eventos de urgência ou emergência fiscal.

Justificativas:

Sua inclusão no PPA é fundamental para garantir a flexibilidade e a segurança da gestão fiscal, permitindo resposta rápida a demandas emergenciais e assegurando a estabilidade das contas públicas diante de incertezas econômicas e sociais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Destinar percentual da receita corrente líquida para a constituição da reserva, conforme previsão legal.
Utilizar os recursos exclusivamente para finalidades previstas na legislação vigente.
Priorizar a aplicação em casos de efetiva necessidade e comprovada insuficiência orçamentária.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
9999 - Reserva de Contingência				260.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		260.000,00
	Reserva constituída(Ano)		1,00	
			Total:	**260.000,00**

ANEXO II

METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA NAZARÉ
GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ
ESTADO DE MATO GROSSO
www.novanazare.mt.gov.br

I – METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.266.480,00	50.174.215,23	0,017	100,000	55.956.704,00	51.750.429,12	0,017	100,00	57.805.112,00	51.851.829,55	26,600	100,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.875.180,00	49.798.579,25	0,016	99,251	55.592.428,00	51.413.535,81	0,017	99,349	57.438.682,00	51.324.334,08	26,432	99,366
Receitas Primárias Correntes	51.875.180,00	49.798.579,25	0,016	99,251	55.592.428,00	51.413.535,81	0,017	99,349	57.438.682,00	51.324.334,08	26,432	99,366
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.670.000,00	5.443.025,82	0,002	10,848	6.084.875,00	5.627.473,92	0,002	10,874	6.260.860,00	5.594.399,22	2,881	10,831
Transferências Correntes	45.949.180,00	44.109.811,32	0,016	87,911	49.239.909,00	45.537.519,60	0,016	87,994	50.899.062,00	45.480.017,61	23,422	88,061
Demais Receitas Primárias Correntes	257.000,00	246.712,11	---	0,492	268.745,00	248.543,39	---	0,48	279.690,00	249.917,35	0,129	0,484
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.266.480,00	50.174.215,23	0,017	100,000	54.535.355,50	50.435.923,63	0,016	97,46	56.497.467,00	50.483.381,73	25,999	97,738
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	52.138.480,00	50.051.339,16	0,017	99,755	54.407.355,50	50.317.545,41	0,016	97,231	56.369.467,00	50.369.007,18	25,940	97,516
Despesas Primárias Correntes	47.611.216,40	45.706.401,17	0,016	91,093	50.260.788,00	46.676.160,00	0,016	90,00	52.201.016,40	46.726.606,79	24,083	90,462
Pessoal e Encargos Sociais	28.009.360,00	26.888.125,18	0,009	53,590	29.394.273,00	27.184.700,54	0,009	52,53	30.599.916,00	27.342.592,91	14,081	52,936
Outras Despesas Correntes	19.601.956,40	18.817.275,99	0,006	37,504	20.866.515,00	19.390.459,36	0,006	37,469	21.692.000,40	19.382.913,87	9,982	37,526
Despesas Primárias de Capital	4.267.163,60	4.096.345,97	0,001	8,164	3.768.566,60	3.485.282,81	0,001	6,735	3.790.550,60	3.387.051,19	1,744	6,557
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primarias	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.767.300,00	6.496.112,12	0,002	12,947	7.064.520,00	6.533.478,84	0,002	12,625	7.343.040,00	6.561.382,50	3,379	12,703
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	6.762.300,00	6.491.312,28	0,002	12,938	7.059.320,00	6.528.669,72	0,002	12,616	7.337.840,00	6.556.557,33	3,377	12,694
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	6.767.300,00	6.496.112,12	0,002	12,947	7.064.520,00	6.533.478,84	0,002	12,625	7.343.040,00	6.561.382,50	3,379	12,703
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.443.475,00	1.385.691,66	---	2,762	1.501.900,00	1.389.001,92	---	2,684	1.556.450,00	1.390.767,83	0,716	2,693
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(263.300,00)	(252.759,91)	---	---	1.185.072,50	1.095.990,40	---	2,118	1.069.135,00	955.326,90	0,492	1,85
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	5.055.225,00	4.852.860,71	0,002	9,672	6.742.492,50	6.235.658,20	0,002	12,049	6.850.325,00	6.121.116,40	3,152	11,851
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	391.300,00	375.635,98	---	0,749	364.276,00	336.893,31	---	0,651	366.510,00	327.495,47	0,169	0,634
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	10.000,00	9.599,69	---	0,019	10.000,00	9.248,30	---	0,018	10.000,00	8.935,51	0,005	0,017
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.500.368,85	2.400.277,29	0,001	4,784	1.792.368,85	1.657.636,18	0,001	3,203	880.368,85	786.654,68	0,405	1,523
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(6.598.567,61)	(6.334.422,20)	---	---	(7.306.567,61)	(6.757.331,69)	---	---	(8.218.567,61)	(7.343.711,28)	---	---
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	304.000,00	291.830,66	---	0,582	708.000,00	654.779,52	---	1,265	912.000,00	814.918,73	0,420	1,578

METODOLOGIA E MEMÓRIA DO CÁLCULO

R$ 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	315.673.721.652,10	332.641.776.381,56	217.310.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	52.266.480,00	55.956.704,00	57.805.112,00

Fontes: O valor do PIB é o estadual, haja vista que o último valor constante para o município é o do exercício de 2021. Disponível em https://www.transparencia.mt.gov.br?c=3564778&
O valor da RCL corresponde aos valores constantes no orçamento dos respectivos exercícios.

II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

As metas fiscais para o exercício de 2024 foram aprovadas pela Lei Municipal nº 1.497, de 28 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias). A Tabela 1 apresenta a comparação das metas fiscais previstas com as realizadas.

TABELA 1 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	61.169.413,70	0,017	88,44	54.249.836,65	0,023	137,69	(6.919.577,05)	(11,31)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.207.868,36	0,017	88,44	53.450.893,65	0,021	129,87	(3.756.974,71)	(6,57)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	61.181.595,30	0,018	88,47	49.350.911,09	0,018	94,88	(12.144.759,35)	(19,79)
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	58.913.964,17	0,016	80,17	49.020.285,13	0,018	96,36	(9.893.699,04)	(16,79)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.209.941,00	—	0,12	5.205.380,92	—	—	2.995.439,92	135,54
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.818.808,31	—	0,12	4.220.566,90	—	—	2.401.758,59	132,05
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.475.320,00	0,001	5,99	1.118.665,61	—	—	(356.654,39)	(24,17)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.475.320,00	0,001	5,99	1.118.570,51	—	—	(356.749,49)	(24,18)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(1.706.095,81)	0,002	8,28	2.762.606,20	0,006	33,51	4.468.702,01	(261,93)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (III – IV)	(1.362.667,5)		2,41	5.864.412,29	0,006	33,51	7.227.079,79	(530,39)
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.042.953,77	0,001	7,14	4.110.257,68	0,001	6,27	3.067.303,91	294,1
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(154.468,21)	(0,001)	(3,28)	1.631.852,96	(0,002)	(10,83)	1.786.341,17	(1156,3)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.561.549,20	—	(1,94)	2.323.916,51	0,002	10,83	(1.237.632,69)	(34,75)

Fonte: Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal – RREO 6º Bimestre (LRF, art. 53, inciso III) - SINCONFI

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	292.795.392.851,00	380.500.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	57.559.056,17	51.049.789,29

1. Receita Total

A Receita Total compreende o somatório das receitas oriundas de impostos, taxas, contribuições, repasses constitucionais e voluntários, operações de crédito, alienação de bens, etc., ou seja, todas as entradas financeiras que aumentam o saldo do patrimônio financeiro.

TABELA 2 - COMPARATIVO DAS RECEITAS PREVISTAS COM AS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2024

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
			RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.906.753,63	60.110.961,20	12.362.892,57	20,57	57.155.989,49	95,08	2.954.971,71
RECEITAS CORRENTES	50.906.753,63	59.698.473,20	9.162.922,07	15,35	53.955.018,99	90,38	5.743.454,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.420.809,84	3.420.809,84	3.917.739,95	114,53	6.668.787,33	194,98	-3.248.977,49
CONTRIBUIÇÕES	6.276.689,89	6.276.689,89	515.648,80	8,22	3.040.307,48	48,44	3.236.382,41
RECEITA PATRIMONIAL	1.152.607,53	1.152.607,53	-3.088.248,57	-267,94	1.783.757,02	154,76	-631.149,49
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	114.269,91	114.269,91	116.254,32	101,74	520.854,89	455,81	-406.584,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.834.718,52	43.231.816,99	7.609.001,31	17,60	41.802.916,98	96,69	1.428.900,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.107.657,94	5.502.279,04	92.426,26	1,68	137.395,29	2,50	5.364.883,75
RECEITAS DE CAPITAL		411.588,00	3.200.070,50	777,49	3.200.070,50	777,49	-2.788.482,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
ALIENAÇÃO DE BENS							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		411.588,00		0,00		0,00	411.588,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			3.200.070,50		3.200.070,50		-3.200.070,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.223,00	3.269.293,50	383.924,20	11,74	2.300.128,08	70,36	969.165,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.975.976,63	63.379.254,70	12.746.816,77	20,11	59.455.217,57	93,81	3.924.137,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.975.976,63	63.379.254,70	12.746.816,77	20,11	59.455.217,57	93,81	3.924.137,13

A Receita Total prevista foi de R$ 63.379.354,70 (sessenta e três milhões, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). Já a Receita Realizada foi de R$ 59.455.217,57 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, duzentos e dezessete e cinquenta e sete centavos), representando um déficit na arrecadação de R$ 3.924.137,13 (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, centro e trinta e sete reais e treze centavos).

As Receitas Correntes foram previstas em R$ 59.698.473,20 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos), sendo que as Receitas Correntes Realizadas atingiram o montante de R$ 53.955.018,99 (cinquenta e três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, dezoito reais e noventa e nove centavos), liquidas da dedução do para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, apresentando um déficit na arrecadação de R$ 5.743.454,21 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).

As Receitas de Capital prevista foi de R$ 411.588,00 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais), já a sua realização foi de R$ 3.200.070,50 (três milhões, duzentos mil, setenta reais e cinquenta centavos) correspondendo um superávit de R$ 2.788.482,50. Consigne que o valor da receita de capital registrada como outras receitas de capital refere-se a empréstimo realizado junta a instituição financeira o qual se não houvesse o referido ingresso do referido montante, também apresentaria déficit na execução.

Além disso, verifica-se que a referida receita foi indevidamente classificada como *Demais Receitas de Capital*, quando, na realidade, deveria ter sido registrada na rubrica *Operações de Crédito – Mercado Interno*, em conformidade com a classificação correta da natureza da receita, à corroborar:

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			3.200.070,50
Integralização do Capital Social			
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro			
Resgate de Títulos do Tesouro			
Demais Receitas de Capital			3.200.070,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.223,00	3.269.293,50	383.924,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.972.970,80	60.379.354,70	12.740.016,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)			
Operações de Crédito - Mercado Interno			
Mobiliária			
Contratual			
Operações de Crédito - Mercado Externo			
Mobiliária			
Contratual			

2. Receita Primária

As Receitas Primárias, decorrentes principalmente da atividade fiscal do município e transferências de outros entes, desconsideram as aplicações financeiras, as operações de crédito, as alienações de ativos de investimentos temporários e permanente e as amortizações de empréstimos recebidos. A Tabela 3 apresenta o Comparativo das Receitas Primárias previstas na LDO com as efetivamente realizadas.

TABELA 3 - COMPARATIVO DAS RECEITAS PRIMÁRIAS PREVISTAS COM AS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2024

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.557.755,20	51.049.766,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.420.809,84	6.669.787,33
IPTU	384.178,40	150.155,69
ISS	411.922,34	627.543,93
ITBI	2.283.750,00	2.232.986,22
IRRF	340.959,10	3.646.373,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.728,04
Contribuições	4.528.524,00	1.212.595,70
Receita Patrimonial	761.474,84	798.943,00
Aplicações Financeiras (II)	761.474,84	798.943,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	43.231.016,99	41.002.916,99
Cota-Parte do FPM	11.945.176,57	11.631.997,95
Cota-Parte do ICMS	12.992.903,97	14.604.496,97
Cota-Parte do IPVA	94.394,14	183.297,71
Cota-Parte do ITR	206.424,77	605.425,92
Transferências da LC nº 61/1989	69.837,07	
Transferências do FUNDEB	6.266.019,08	6.148.540,22
Outras Transferências Correntes	11.657.061,39	8.629.158,21
Demais Receitas Correntes	5.615.129,53	565.523,14
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	5.615.129,53	565.523,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	56.796.280,36	50.250.823,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.818.808,31	4.220.566,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	391.132,69	904.014,02
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.611.658,50	3.200.070,50
Operações de Crédito (VIII)	3.200.070,50	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	411.588,00	
Convênios	411.588,00	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		3.200.070,50
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		3.200.070,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	411.588,00	3.200.070,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.026.676,67	57.671.460,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.207.868,36	53.450.893,65

Fontes: Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal – RREO 6º Bimestre (LRF, art. 53, inciso III) - SICONFI

A Receita Primária Total prevista atualizada foi de R$ 57.207.868,36, enquanto a Receita Primária Total realizada no exercício foi de R$ 53.450.893,65.

3. Despesa Total

A Despesa Total compreende o somatório das despesas correntes, de capital e das reservas (de contingência e do RPPS), ou seja, todas as saídas financeiras que modificam o saldo do patrimônio financeiro. A Tabela 4 demonstra um comparativo entre as despesas previstas e as realizadas em 2024.

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)
Despesas Orçamentárias				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.027.323,28	10.150.506,44	54.803.414,43	6.233.908,85
DESPESAS CORRENTES	44.871.878,34	6.313.439,60	43.356.937,85	1.514.940,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.564.749,26	4.386.462,84	22.225.631,31	339.117,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.307.129,08	2.006.946,76	21.131.306,54	1.175.822,54
DESPESAS DE CAPITAL	15.203.095,50	3.837.066,84	11.446.476,58	3.756.618,92
INVESTIMENTOS	12.993.925,99	539.996,24	8.240.406,08	4.753.519,91
INVERSÕES FINANCEIRAS				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.209.070,50	3.209.070,50	3.209.070,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	962.349,44			962.349,44
RESERVAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.902.031,42	518.423,84	2.565.384,81	336.646,61
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.839.354,70	10.668.930,28	57.368.799,24	6.470.555,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)				
Amortização da Dívida Interna				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Amortização da Dívida Externa				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.839.354,70	10.668.930,28	57.368.799,24	6.470.555,46

Despesas Intra-Orçamentárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)
Despesas Intra-Orçamentárias				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.902.031,42	518.423,84	2.565.384,81	336.646,61
DESPESAS CORRENTES	2.552.031,39	531.754,09	2.328.715,06	223.316,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.552.031,39	531.754,09	2.328.715,06	223.316,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,03	-13.330,25	236.669,75	13.330,28
INVESTIMENTOS				
INVERSÕES FINANCEIRAS				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,03	-13.330,25	236.669,75	13.330,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				

Fontes: Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal – RREO 6º Bimestre (LRF, art. 53, inciso III) - SICONFI

A Despesa Total prevista atualizada foi de R$ 63.839.354,70, enquanto a Despesa Total Realizada foi de R$ 57.368.799,24, o que representa uma economia orçamentária de 11.136.431,82.

As Despesas Correntes foram previstas atualizada em R$ 44.871.878,34, sendo que as Despesas Correntes Realizadas atingiram o montante de R$ 43.356.937,85.

Já as despesas de capital orçadas consignaram R$ 15.203.095,50, atingindo o montante executado de R$ 11.446.476,58.

4 Despesa Primária

A Despesa Primária é o gasto público que o governo realiza para oferecer bens e serviços à sociedade, excetuando os juros e a amortização da dívida.

TABELA 5 - COMPARATIVO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS PREVISTAS COM AS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2024

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (VIII)	45.946.769,73	44.566.959,01	44.566.247,46	43.822.397,01	1.324.952,42	222.904,02	222.904,02
Pessoal e Encargos Sociais	23.065.690,65	23.596.705,61	23.596.705,61	22.964.358,52			
Juros e Encargos da Dívida (VIII)							
Outras Despesas Correntes	22.881.079,08	20.970.253,40	20.969.541,85	20.857.998,49	1.324.952,42	222.904,02	222.904,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (VIII) + (IX) - (X)	45.946.769,73	44.566.959,01	44.566.247,46	43.822.397,01	1.324.952,42	222.904,02	222.904,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VIII)	1.475.520,00	1.189.694,10	1.189.794,10	1.189.570,51	95,25		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VIII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VIII)	15.452.995,53	11.693.051,23	10.374.240,05	6.734.617,07	86.790,79	34.904,29	34.904,29
Investimentos	12.993.925,99	8.244.116,94	6.937.066,60	6.937.947,33	86.790,79	34.904,29	34.904,29
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	3.458.070,53	3.436.740,25	3.436.740,25	236.669,75			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) + (XXIX - XXX + XXXI + XXXII)	15.693.926,99	8.244.116,94	6.937.066,60	6.937.947,33	86.790,79	34.904,29	34.904,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	962.349,44						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXIII)	760,00	95,95	95,95	95,95			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXIII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (VIII + IXX + XXVIII + XXIX + XXXI)	60.369.254,97	52.932.058,99	52.932.637,26	50.139.930,74	1.411.028,43	257.989,9	257.989,9
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) + (XXX + XXXIII + XXXIV)	59.893.364,97	52.931.269,79	52.931.746,66	49.928.265,72	1.410.933,21	257.989,9	257.989,9

Fontes: Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal – RREO 6º Bimestre (LRF, art. 53, inciso III - SICONFI

A Despesa Primária prevista atualizada para o exercício de 2024 foi de R$ 58.913.964,17, enquanto a Despesa Primária Realizada foi de R$ 50.688.287,45, representando uma diferença positiva de R$ 52.672.922,88.

5 Resultado Primário

O Resultado Primário indicará se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

TABELA 6 - DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2024

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.864.412,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.762.606,20

Fontes: Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal – RREO 6º Bimestre (LRF, art. 53, inciso III - SICONFI

Comparando-se o Resultado Primário deficitário previsto em R$ (1.706.095,81) constante da tabela 1, com o Resultado Primário superavitário de R$ 2.762.606,20, verifica-se que o município cumpriu com a meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o que demonstrando que as receitas primárias foram suficientes para suportar os gastos primários.

6 Resultado Nominal

De acordo com a metodologia de cálculo abaixo da linha, o Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

TABELA 7 - COMPARATIVO DO RESULTADO NOMINAL PREVISTO COM O REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2024

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.323.916,51

Fontes: Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal – RREO 6º Bimestre (LRF, art. 53, inciso III - SICONFI

Conforme consta da tabela 1 o resultado nominal foi previsto em R$ 3.561.549,20, contudo apesar do resultado ter sido positivo, constata-se que o município não cumpriu com a meta estabelecida.

7 Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Já a dívida consolidada líquida, corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.042.953,77	990.002,75	970.086,83	4.110.257,68
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.042.953,77	990.002,75	970.086,83	4.110.257,68
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.722,91	0,00	0,00	3.198.444,21
Internos	1.722,91	0,00	0,00	3.198.444,21
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.041.230,86	990.002,75	970.086,83	911.813,47
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	1.041.230,86	990.002,75	970.086,83	911.813,47
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	154.488,21	574.590,65	1.524.420,00	2.478.404,72
Disponibilidade de Caixa	154.488,21	574.590,65	1.524.420,00	2.478.404,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.048.150,32	3.888.823,55	5.124.879,22	5.538.164,54
(-) Restos a Pagar Processados	1.641.790,98	457.196,21	194.826,33	2.478.541,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.251.871,31	2.857.046,63	3.400.632,90	580.218,78
Demais Haveres Financeiros			0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	888.465,56	415.412,14	-554.329,17	-1.631.852,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.754.167,63	44.944.719,21	47.559.588,45	51.049.789,29
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.754.167,63	44.944.719,21	47.559.588,45	51.049.789,29
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	2,56	2,20	2,04	8,05
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,18	0,92	-1,17	-3,20
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	48.905.001,16	53.933.663,05	57.071.518,14	61.259.747,15
(-) MTF TIP AL PRTA (artigo 31 da § 1º da art. 70 da LRF)	44.014.501,04	48.540.296,75	51.364.366,33	55.133.772,43
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)				
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados				
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

Fontes: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – RGF 3º Quadrimestre - SICONFI

Conforme se depreende do demonstrativo o município aumentou seu estoque de dívida, contudo verifica-se que o montante representa apenas 2,66% do limite definido pelo Senado Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ
ESTADO DE MATO GROSSO
www.novanazare.mt.gov.br

III – METAS FISCAIS COMPARADA COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.541.629,84	50.844.229,63	4,74	47.081.280,28	(7,40)	52.266.480,00	11,01	55.956.704,00	7,06	57.805.112,00	3,30
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.541.629,84	50.844.229,63	4,74	47.081.280,28	(7,40)	51.875.180,00	10,19	55.592.428,00	7,16	57.436.602,00	3,32
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.656.600,75	47.527.846,05	(11,42)	47.522.981,29	(0,01)	52.266.480,00	9,99	54.535.355,50	4,34	56.497.467,00	3,60
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	52.433.531,68	46.143.206,91	(12,00)	46.496.172,29	0,76	52.138.480,00	12,13	54.407.355,50	4,35	56.369.467,00	3,61
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.843.585,00	69.223,00	(98,57)	4.209.000,00	5.980,35	6.767.000,00	60,77	7.064.520,00	4,40	7.343.040,00	3,94
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	4.843.585,00	69.223,00	(98,57)	4.209.000,00	5.980,35	6.762.000,00	60,66	7.059.320,00	4,32	7.337.640,00	3,94
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.803.700,00	3.448.130,58	91,17	3.757.298,99	8,97	6.767.000,00	80,10	7.064.520,00	4,40	7.343.040,00	3,94
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.803.700,00	3.448.130,58	91,17	3.757.298,99	8,97	1.443.475,00	(61,58)	1.501.900,00	4,05	1.556.450,00	3,63
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(3.891.901,84)	4.701.022,72	(220,79)	585.107,99	(87,55)	(263.300,00)	(145,00)	1.185.072,50	(550,08)	1.069.135,00	(9,78)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(852.016,84)	1.322.115,14	(255,17)	1.036.809,00	(21,58)	5.055.225,00	387,58	6.742.492,50	33,38	6.850.325,00	1,60
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.042.953,77	4.116.257,58	294,10	2.804.368,85	(31,77)	2.500.368,85	(10,84)	1.795.368,85	(28,20)	880.368,85	(50,98)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(3.005.196,55)	(1.890.029,35)	(37,11)	(6.294.567,61)	233,04	(6.598.567,61)	4,83	(7.306.567,61)	10,73	(8.218.567,61)	12,48
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	876.339,37	(1.115.167,20)	(227,25)	4.404.538,26	(494,97)	304.000,00	(93,10)	708.000,00	132,89	912.000,00	28,81

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.299.006,54	48.388.453,34	4,74	45.009.703,95	(7,40)	49.540.796,90	10,18	53.368.730,88	7,17	55.227.215,82	3,32
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.299.006,54	48.388.453,34	4,74	45.009.703,95	(7,40)	49.540.796,90	10,18	53.368.730,88	7,17	55.227.215,82	3,32
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	51.177.673,43	45.232.251,09	(11,42)	45.431.970,11	(0,01)	49.914.488,40	9,96	52.353.941,28	4,34	54.322.314,52	3,60
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	50.011.102,52	43.914.490,02	(12,00)	44.450.340,71	0,76	49.792.248,40	12,13	52.231.061,28	4,35	54.199.242,52	3,61
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.619.811,37	65.879,53	(98,57)	4.023.804,00	5.980,35	6.462.485,00	60,77	6.781.939,20	4,40	7.060.332,96	3,94
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	4.619.811,37	65.879,53	(98,57)	4.023.804,00	5.980,35	6.457.710,00	60,66	6.776.947,20	4,40	7.055.140,86	3,94
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.720.369,06	3.281.585,87	91,17	3.591.977,83	8,97	6.462.485,00	80,10	6.781.939,20	4,40	7.060.332,96	3,94
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.720.369,06	3.281.585,87	(220,79)	3.591.977,83	(87,55)	1.378.519,63	(145,00)	1.441.824,00	(550,08)	1.496.526,68	(9,78)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(3.712.095,97)	4.473.963,32	(220,79)	559.363,24	(87,55)	(251.451,50)	(145,00)	1.137.669,60	(550,08)	1.027.973,30	(9,78)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(812.653,66)	1.258.256,98	(220,79)	991.189,40	(87,55)	4.827.739,88	(145,00)	6.472.792,80	(550,08)	6.586.587,49	(9,78)
Dívida Pública Consolidada (DC)	994.769,31	3.911.732,23	294,10	2.680.976,62	(31,77)	2.387.802,25	(10,94)	1.720.674,10	(28,32)	846.474,60	(50,88)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(2.866.356,47)	(1.798.740,93)	(37,11)	(6.017.606,64)	233,04	(6.301.632,07)	(335,30)	(7.014.304,91)	(127,16)	(7.902.152,76)	(558,53)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	835.852,49	(1.061.304,62)	(227,25)	4.210.738,58	(494,97)	290.320,00	(93,10)	679.680,00	132,89	876.888,00	28,81

MEMÓRIA E METODOLOGIA DO CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES
2026

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,02	4,03	4,40	4,5	4,00	3,03

IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4°,§ 2°, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = (Ia - IId) + (IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	1.932.173,20	4.131.440,22	5.205.380,92
Receita de Contribuições dos Segurados	1.221.521,71	1.567.087,91	1.797.992,51
Ativo	1.221.521,71	1.566.999,15	1.797.817,01
Inativo	0,00	88,76	175,50
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	591.393,18	2.307.059,76	2.329.847,35
Ativo	591.393,18	2.307.059,76	2.329.847,35
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.333,93	235.130,95	984.814,02
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	60.333,93	235.130,95	984.814,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	58.924,38	22.181,60	92.727,04
Compensação Financeira entre os regimes	7.259,72	22.181,57	92.703,90
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	51.664,66	0,03	23,14
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III - II)	1.932.173,20	4.131.440,22	5.205.380,92

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	628.977,17	59.254,22	137.581,56
Aposentadorias	534.980,97	50.706,71	127.974,42
Pensões por Morte	93.996,20	8.547,51	9.607,14
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	81.068,53	90.747,44
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	628.977,17	59.254,22	228.329,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]			
	1.303.196,03	3.991.117,47	4.977.051,92

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	350.233,55	365.913,76
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	7.712.326,74
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	254.775,00	462.122,46
Investimentos e Aplicações	0,00	19.857.343,23	23.290.478,13
Outros Bens e Direitos	0,00	959.530,94	8.539.186,37

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Receitas Correntes	250.350,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	250.350,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Despesas Correntes (XIII)	140.149,49	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	216,18	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	139.933,31	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	38,58	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	140.188,07	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[3]	87.354,35	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Contribuições dos Servidores	603.253,28	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	603.253,28	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Aposentadorias	603.253,28	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	603.253,28	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[3]	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	---	---	---	13.435.825,42
2024	6.390.403,99	379.871,85	6.010.532,14	19.446.417,56
2025	6.344.813,41	379.871,85	5.964.941,56	25.411.359,12
2026	6.296.775,30	379.871,85	5.916.903,45	31.328.262,57
2027	6.246.224,79	379.871,85	5.866.352,94	37.194.615,51
2028	6.193.030,50	379.871,85	5.813.158,65	43.007.774,16
2029	6.137.054,14	379.871,85	5.757.182,29	48.764.956,45
2030	6.078.150,22	379.871,85	5.698.278,37	54.463.234,82
2031	6.016.165,63	379.871,85	5.636.293,78	60.099.528,60
2032	5.950.939,24	379.871,85	5.571.067,39	65.670.595,99
2033	5.882.301,61	379.871,85	5.502.429,76	71.173.025,75
2034	5.810.074,03	379.871,85	5.430.202,18	76.603.227,93
2035	5.734.069,05	379.871,85	5.354.197,20	81.957.425,13
2036	5.654.089,01	379.871,85	5.274.217,16	87.231.642,29
2037	5.569.926,01	379.871,85	5.190.054,16	92.421.696,45
2038	5.481.361,29	379.871,85	5.101.489,44	97.523.185,89
2039	5.388.164,64	379.871,85	5.008.292,79	102.531.478,68
2040	5.290.093,50	379.871,85	4.910.221,65	107.441.700,33
2041	5.186.893,85	379.871,85	4.807.022,00	112.248.722,53
2042	5.078.296,55	379.871,85	4.698.424,70	116.947.147,23
2043	4.964.019,61	379.871,85	4.584.147,76	121.531.294,99
2044	4.843.765,98	379.871,85	4.463.894,13	125.995.189,12
2045	4.717.223,09	379.871,85	4.337.351,24	130.332.540,36
2046	4.584.062,01	379.871,85	4.204.190,16	134.536.730,52
2047	4.443.936,60	379.871,85	4.064.064,75	138.600.795,27
2048	4.296.482,64	379.871,85	3.916.610,79	142.517.406,06
2049	4.141.316,83	379.871,85	3.761.444,98	146.278.851,04
2050	3.978.035,85	379.871,85	3.598.164,00	149.877.015,04
2051	3.806.215,27	379.871,85	3.426.343,42	153.303.358,46
2052	3.625.408,48	379.871,85	3.245.536,63	156.548.895,09
2053	3.435.145,49	379.871,85	3.055.273,64	159.604.168,73
2054	3.234.931,75	379.871,85	2.855.059,90	162.459.228,63
2055	3.024.246,83	379.871,85	2.644.374,98	165.103.603,61
2056	2.802.613,09	379.871,85	2.422.671,24	167.526.274,85
2057	2.569.244,24	379.871,85	2.189.372,39	169.715.647,24
2058	2.323.743,86	379.871,85	1.943.872,01	171.659.519,25
2059	2.065.403,81	379.871,85	1.685.531,96	173.345.051,21
2060	1.793.552,58	379.871,85	1.413.680,73	174.758.731,94
2061	1.507.483,53	379.871,85	1.127.611,68	175.886.343,62
2062	1.206.453,07	379.871,85	826.581,22	176.712.924,84
2063	889.678,71	379.871,85	509.806,86	177.222.731,70
2064	556.337,06	379.871,85	176.465,21	177.399.196,91
2065	205.561,64	379.871,85	(174.310,21)	177.224.886,70
2066	---	---	---	177.224.886,70
2067	---	---	---	177.224.886,70
2068	---	---	---	177.224.886,70
2069	---	---	---	177.224.886,70
2070	---	---	---	177.224.886,70
2071	---	---	---	177.224.886,70
2072	---	---	---	177.224.886,70
2073	---	---	---	177.224.886,70
2074	---	---	---	177.224.886,70
2075	---	---	---	177.224.886,70
2076	---	---	---	177.224.886,70
2077	---	---	---	177.224.886,70
2078	---	---	---	177.224.886,70
2079	---	---	---	177.224.886,70
2080	---	---	---	177.224.886,70
2081	---	---	---	177.224.886,70
2082	---	---	---	177.224.886,70
2083	---	---	---	177.224.886,70
2084	---	---	---	177.224.886,70
2085	---	---	---	177.224.886,70
2086	---	---	---	177.224.886,70
2087	---	---	---	177.224.886,70
2088	---	---	---	177.224.886,70
2089	---	---	---	177.224.886,70
2090	---	---	---	177.224.886,70
2091	---	---	---	177.224.886,70
2092	---	---	---	177.224.886,70
2093	---	---	---	177.224.886,70
2094	---	---	---	177.224.886,70
2095	---	---	---	177.224.886,70
2096	---	---	---	177.224.886,70
2097	---	---	---	177.224.886,70

VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2026

As normas sobre renúncia de receita obedecerão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações posteriores.

As previsões de renúncia de receita para os exercícios de 2026 a 2028, decorrentes de alterações na legislação tributária constantes em proposições de Projetos de Lei que concedam ou mantenham isenção ou redução de alíquotas, são, conforme segue:

IPTU

- Isenção do imposto para aposentados, pensionistas ou que tenham como morador pessoa com deficiência: Artigo 66, incisos VIII e IX do Código Tributário Municipal.

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Isenção não Geral	Art. 66, Incisos VIII e IX	5.000,00	5.200,00	5.400,00	A renúncia está considerada na estimativa da receita. Conforme Art. 14, I da LC 101/2000
TOTAL			5.000,00	5.200,00	5.400,00	

VIII– MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2026

Em conformidade com o art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações posteriores, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

As despesas obrigatórias de caráter continuado adequar-se-ão às receitas do Município.

Reitera-se, assim, o objetivo desta Administração de não assumir despesas sem a indispensável cobertura orçamentária, quer seja pelo aumento permanente da receita, quer seja pela redução permanente da despesa.

Na hipótese do surgimento de despesas obrigatórias de caráter continuado no decurso do exercício econômico-financeiro de 2026, serão observados os regramentos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, principalmente no que diz respeito aos arts. 16 e 17.

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,0

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,0
(-) Transferências Constitucionais	–
(-) Transferências ao FUNDEB	0,0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,0
Redução Permanente de Despesa (II)	–
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,0
Novas DOCC	0,0
Novas DOCC geradas por PPP	0,0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,0

ANEXO III

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

CNPJ: 04.202.280/0001-71 – Município de Nova Nazaré – MT
Av. Jorge Amado, S/N° – Centro – Nova Nazaré-MT – CEP: 78638-000 -Fone (66) 3467-1019

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA NAZARÉ
GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ
ESTADO DE MATO GROSSO
www.novanazare.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Despesas Judiciais não Previstas	30.000,00	Constituição de reserva de contingência para absorver impactos de decisões judiciais.	30.000,00
SUBTOTAL	30.000,00	SUBTOTAL	30.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Receitas Tributárias	20.000,00	Constituir reserva de contingência para compensar eventual queda de arrecadação.	20.000,00
Redução de Transferências Constitucionais	50.000,00	Diversificação das fontes de receita própria, reduzindo a dependência das transferências.	50.000,00
Restituição de Tributos à Maior	15.000,00	Constituir reserva de contingência para mitigar impactos financeiros decorrentes de restituições inesperadas.	15.000,00
SUBTOTAL	85.000,00	SUBTOTAL	85.000,00
TOTAL	115.000,00	TOTAL	115.000,00

CNPJ: 04.202.280/0001-71 – Município de Nova Nazaré – MT
Av. Jorge Amado, S/N° – Centro – Nova Nazaré-MT – CEP: 78638-000 -Fone (66) 3467-1019

ANEXO IV

OBRAS EM ANDAMENTO

RELAÇAO DE OBRAS EM ANDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

Código	Modalidade	Número	Ano	Tipo de Licitação	Quantidade de Lotes	Valor Total da Administração
46837	Concorrência Eletrônica	002	2025	Menor Preço	0	R$ 284.322,92

Objeto Único: Contratação de empresa para confecção de passeio com acessibilidade, conforme termo de convenio n°2426/2023sinfra, de acordo com o edital em anexo.

CNPJ: 04.202.280/0001-71 – Município de Nova Nazaré – MT
Av. Jorge Amado, S/N° – Centro – Nova Nazaré-MT – CEP: 78638-000 -Fone (66) 3467-1019

CAMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2 QUADRIMESTRE DE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	94.365,36	99.794,09	114.646,68	143.723,06	105.779,32	107.076,42	111.368,87	105.968,37	111.328,07	125.112,20	113.861,95	103.953,87	1.336.978,26	0,00
Pessoal Ativo	94.365,36	99.794,09	114.646,68	143.723,06	105.779,32	107.076,42	111.368,87	105.968,37	111.328,07	125.112,20	113.861,95	103.953,87	1.336.978,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	87.426,07	89.719,99	105.170,85	133.339,53	97.204,58	97.180,41	100.845,07	96.257,33	98.455,00	110.482,98	100.349,99	98.548,73	1.214.980,53	0,00
Obrigações Patronais	6.939,29	10.074,10	9.475,83	10.383,53	8.574,74	9.896,01	10.523,80	9.711,04	12.873,07	14.629,22	13.511,96	5.405,14	121.997,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	94.365,36	99.794,09	114.646,68	143.723,06	105.779,32	107.076,42	111.368,87	105.968,37	111.328,07	125.112,20	113.861,95	103.953,87	1.336.978,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.981.280,28	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	45.981.280,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.336.978,26	2,91
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.758.876,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.620.932,98	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.482.989,14	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº206/2023/PMNO

, REFERENTE Á ADESÃO Nº 010/2023/PMNO, DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 13/2023 DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023/PMNO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.920/0001-30,

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDAS inscrita sob o CNPJ_ nº 09.179.444/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA DE GESTÃO PARA CONTROLE INTEGRAL DOS SEGUINTES ITENS; CONTROLE DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS E SEGURO PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e § da Lei Federal nº 8666/93.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 206/2025/PMNO por mais 12 (doze) meses. A partir de 20 de dezembro á 19 de dezembro de 2026.

Nova Olímpia – MT, 15 de dezembro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

CNPJ: 03.238.920/0001-30.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO 060/2025

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 60/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1155/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.202.000,00 (um milhão duzentos e dois mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	33	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	48	06.001.04.122.0010.2011.3.1.90.04.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.:	49	06.001.04.122.0010.2011.3.1.90.11.1.500.0000000	87.000,00
Cód. red.:	52	06.001.04.122.0010.2011.3.1.91.13.1.500.0000000	60.000,00
		Sub-Total:	**156.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	83	07.001.12.361.0021.2012.3.1.90.11.1.500.1001000	27.000,00
Cód. red.:	86	07.001.12.361.0021.2012.3.1.91.13.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	88	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.14.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.:	89	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.30.1.500.1001000	12.000,00
Cód. red.:	91	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.39.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	94	07.001.12.361.0021.2012.4.4.90.52.1.500.1001000	185.000,00
Cód. red.:	122	07.001.12.361.0025.2016.3.3.90.30.1.553.0000000	3.000,00
Cód. red.:	124	07.001.12.361.0025.2017.3.3.90.30.1.500.1001000	25.000,00
Cód. red.:	127	07.001.12.361.0025.2050.3.3.90.39.1.576.0000000	2.000,00
Cód. red.:	128	07.001.12.362.0023.1074.4.4.90.51.1.500.1001000	54.000,00
		Sub-Total:	**321.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade: 002 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	134	07.002.12.361.0015.2018.3.1.90.11.1.540.1070000	270.000,00
		Sub-Total:	**270.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	182	07.004.27.812.0027.2025.3.1.90.11.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	188	07.004.27.812.0027.2025.3.3.90.14.1.500.0000000	2.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	205	08.001.10.122.0006.2096.3.1.90.04.1.500.1002000	38.000,00
Cód. red.:	206	08.001.10.122.0006.2096.3.1.90.11.1.500.1002000	40.000,00
Cód. red.:	209	08.001.10.122.0006.2096.3.1.91.13.1.500.1002000	15.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.: 210	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.14.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 211	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.30.1.500.1002000		22.000,00
Cód. red.: 214	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.33.1.500.1002000		8.000,00
Cód. red.: 215	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.34.1.500.1002000		173.000,00
Cód. red.: 250	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.34.1.600.0000600		40.000,00
Cód. red.: 295	08.001.10.305.0026.2101.3.1.90.13.1.500.1002000		2.000,00
		Sub-Total:	**343.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 382	10.001.08.122.0013.2107.3.1.90.11.1.500.0000000		32.000,00
Cód. red.: 391	10.001.08.122.0013.2107.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 397	10.001.08.122.0013.2108.3.1.90.11.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 411	10.001.08.244.0013.2087.3.3.90.39.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 413	10.001.08.245.0013.2109.3.1.90.11.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**85.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 440	10.002.08.243.0013.2090.3.1.90.11.1.500.0000000		12.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 495	11.001.04.125.0010.2039.3.1.90.11.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.202.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3	03.001.04.122.0008.2005.3.3.90.41.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 4	03.001.04.122.0010.2003.3.1.90.11.1.500.0000000		27.000,00
Cód. red.: 7	03.001.04.122.0010.2003.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 13	03.001.04.131.0014.2006.3.3.90.39.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 14	03.001.06.181.0008.2075.3.3.50.41.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 16	03.001.06.181.0008.2075.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 17	03.001.06.181.0008.2075.3.3.90.40.1.500.0000000		35.000,00
Cód. red.: 18	03.001.06.181.0008.2075.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 19	03.001.15.451.0016.1002.4.4.90.51.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**157.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 305	09.001.18.542.0032.1055.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 307	09.001.18.542.0032.1055.3.3.90.39.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 308	09.001.18.542.0032.1055.4.4.90.51.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 309	09.001.18.542.0032.1055.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 311	09.001.18.542.0032.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 312	09.001.18.542.0032.2055.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 313	09.001.18.543.0032.1054.4.4.90.51.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 314	09.001.20.605.0028.1053.3.3.90.30.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 315	09.001.20.605.0028.1053.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 316	09.001.20.605.0028.1053.4.4.90.51.1.500.0000000		15.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.: 316	09.001.20.605.0028.1053.4.4.90.51.1.700.0000000		356.000,00
Cód. red.: 317	09.001.20.605.0028.1053.4.4.90.52.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 319	09.001.20.605.0028.2067.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 320	09.001.20.605.0028.2067.4.4.90.51.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 321	09.001.20.605.0028.2067.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 326	09.001.20.606.0028.2051.3.3.50.41.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 327	09.001.20.606.0028.2051.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 328	09.001.20.606.0028.2051.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 329	09.001.20.606.0028.2051.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 330	09.001.20.608.0009.1050.4.4.90.52.1.700.0000000		160.000,00
Cód. red.: 332	09.001.20.608.0017.2095.3.3.90.30.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 334	09.001.20.608.0017.2095.3.3.90.39.1.500.0000000		13.000,00
Cód. red.: 335	09.001.20.608.0028.1051.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 336	09.001.20.608.0028.1051.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 337	09.001.20.608.0028.1051.4.4.90.51.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 338	09.001.20.608.0028.1051.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 339	09.001.20.608.0028.2035.3.1.90.04.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 347	09.001.20.608.0028.2035.3.3.90.39.1.500.0000000		25.000,00
Cód. red.: 349	09.001.20.608.0028.2035.3.3.90.93.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 350	09.001.20.608.0028.2035.4.4.90.52.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 351	09.001.20.608.0028.2063.3.3.90.30.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 352	09.001.20.608.0028.2063.3.3.90.39.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 353	09.001.20.608.0028.2063.4.4.90.51.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 355	09.001.20.631.0028.1070.3.3.90.30.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 356	09.001.20.631.0028.1070.3.3.90.39.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 357	09.001.23.695.0002.2053.3.1.90.11.1.500.0000000		54.000,00
Cód. red.: 358	09.001.23.695.0002.2053.3.1.90.13.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 359	09.001.23.695.0002.2053.3.1.90.94.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 360	09.001.23.695.0002.2053.3.1.91.13.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 361	09.001.23.695.0002.2053.3.3.90.14.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 362	09.001.23.695.0002.2053.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 363	09.001.23.695.0002.2053.3.3.90.31.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 365	09.001.23.695.0002.2053.3.3.90.33.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 366	09.001.23.695.0002.2053.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 367	09.001.23.695.0002.2053.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**885.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 545	11.002.17.512.0003.2034.3.3.90.30.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 545	11.002.17.512.0003.2034.3.3.90.30.1.501.0000000		20.000,00
Cód. red.: 547	11.002.17.512.0003.2034.3.3.90.39.1.500.0000000		25.000,00
		Sub-Total:	**85.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 560	12.001.04.121.0010.2041.3.3.90.93.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 561	12.001.04.121.0010.2041.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 562	12.001.04.126.0009.1056.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 568	13.001.22.661.0033.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 569	13.001.22.661.0033.2056.3.3.90.40.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 570	13.001.22.661.0033.2056.3.3.90.93.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.202.000,00**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 3 de novembro de 2025

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO 061/2025

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 61/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1154/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 462.144,31 (quatrocentos e sessenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 128	07.001.12.362.0023.1074.4.4.90.51.2.500.0000000		2.117,79
Cód. red.: 128	07.001.12.362.0023.1074.4.4.90.51.2.571.0000000		432.135,48
		Sub-Total:	**434.253,27**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 225	08.001.10.126.0026.2103.3.3.90.14.2.600.0000601		2.186,56
Cód. red.: 227	08.001.10.126.0026.2103.3.3.90.33.2.600.0000601		600,00
Cód. red.: 247	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.600.0000800		1.845,00
Cód. red.: 247	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.602.0000800		15.703,90
		Sub-Total:	**20.335,46**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 411	10.001.08.244.0013.2087.3.3.90.39.2.661.0000000		1.294,40
		Sub-Total:	**1.294,40**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 511	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.39.2.751.0000000		6.261,18
		Sub-Total:	**6.261,18**
		Total Parcial Suplementado:	**462.144,31**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, e lei Municipal n° 1154/2024 artigo 5° inciso I com recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 3 de novembro de 2025

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

Data: 15/12/2025 08:31:59 Página: 1 de 1

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO 062/2025

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 62/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1154/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.246.884,80 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 6	03.001.04.122.0010.2003.3.3.90.14.1.501.0000000		3.000,00
Cód. red.: 8	03.001.04.122.0010.2003.3.3.90.33.1.501.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 32	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.14.1.501.0000000		9.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 50	06.001.04.122.0010.2011.3.1.90.13.1.501.0000000		2.300,00
Cód. red.: 52	06.001.04.122.0010.2011.3.1.91.13.1.501.0000000		23.000,00
Cód. red.: 54	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.14.1.501.0000000		2.000,00
Cód. red.: 57	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.33.1.501.0000000		2.000,00
Cód. red.: 61	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.39.1.501.0000000		33.000,00
		Sub-Total:	**62.300,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 128	07.001.12.362.0023.1074.4.4.90.51.1.571.0000000		30.947,80
		Sub-Total:	**30.947,80**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade: 002 - FUNDEB 70

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 134	07.002.12.361.0015.2018.3.1.90.11.1.540.1070000		200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 204	08.001.10.122.0006.1025.4.4.90.52.1.601.0000602		21.887,00
Cód. red.: 234	08.001.10.301.0006.1026.4.4.90.52.1.601.0000602		700,00
Cód. red.: 247	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.1.600.3110000		136.000,00
Cód. red.: 247	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.1.600.3120000		25.000,00
Cód. red.: 252	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.39.1.600.3120000		20.000,00
Cód. red.: 260	08.001.10.302.0026.1027.4.4.90.51.1.502.1002000		33.700,00
Cód. red.: 266	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.39.1.600.3110000		200.000,00
Cód. red.: 266	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.39.1.621.3210000		37.350,00
Cód. red.: 300	08.001.10.305.0026.2101.3.3.90.14.1.600.3110000		2.000,00
		Sub-Total:	**476.637,00**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 344	09.001.20.608.0028.2035.3.3.90.30.1.501.0000000		12.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 482	11.001.04.122.0010.2037.3.1.90.11.1.501.0000000		170.000,00
Cód. red.: 488	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.1.708.0000000		110.000,00
Cód. red.: 491	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.39.1.708.0000000		40.000,00
Cód. red.: 527	11.001.25.752.0018.1067.4.4.90.52.1.501.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**350.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 540	11.002.17.512.0003.1019.4.4.90.52.1.501.0000000		11.000,00
Cód. red.: 541	11.002.17.512.0003.2034.3.1.90.11.1.502.0000000		45.000,00
		Sub-Total:	**56.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 553	12.001.04.121.0010.2041.3.1.90.11.1.502.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 563	13.001.22.661.0033.2056.3.1.90.11.1.502.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.246.884,80**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2025, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, e lei Municipal nº 1154/2024 artigo 5º inciso II com recursos de excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 3 de novembro de 2025

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGIDTRO DE PREÇO Nº 209 A 218/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 209/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
VALIDADE: ATÉ 15/12/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento em atendimento às demandas das Secretarias Municipais do município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: ONIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.567.496/0001-61						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	LUVA DE CORRER PVC COM ANEL 100MM	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	50 UNID	R$ 27,00	R$ 1.350,00
0002	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSAO, COM ROSCA, MACHO, 20MM X 3/4 EM PVC	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	350 UNID	R$ 6,00	R$ 2.100,00
0020	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC SOLDAVEL, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 50X40, COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 50MM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	50 UNID	R$ 5,00	R$ 250,00
0021	BUCHA DE REDUCAO LONGA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME BUCHA DE REDUCAO 5688/NBR, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 40X32, NA COR MARRON, PARA SER USADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS PREDIAIS DE AGUA	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	300 UNID	R$ 2,39	R$ 717,00
0037	FITA ISOLANTE PVC 19MM X 20MM	MELFI	MELFI	60 UNID	R$ 3,40	R$ 204,00
0041	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	100 UNID	R$ 2,80	R$ 280,00
0076	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 23CM	COMPEL	COMPEL	300 UNID	R$ 16,00	R$ 4.800,00
					VALOR TOTAL R$	**9.701,00**

Nova Santa Helena – MT, 15 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
VALIDADE: ATÉ 15/12/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento em atendimento às demandas das Secretarias Municipais do município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.301.285/0002-01						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0011	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/16	5/16	JOMARCA	150 UNID	R$ 4,88	R$ 732,00
0018	BRITA 1	1	STA HELENA	1.000 t	R$ 190,00	R$ 190.000,00
0019	BRITA 2	2	TRANSPEDRA	1.000 t	R$ 190,00	R$ 190.000,00
0043	LIMA GROSA 12 PARA MADEIRA C/ CABO	GROSA 12	EDA	35 UNID	R$ 56,95	R$ 1.993,25
0046	MANGUEIRA - DE POLIETILENO PEAD COM COMPRIMENTO DE 50M, COM DIAMETRO DE 20MM	1/2	AMAFLEX	2.000 M	R$ 1,17	R$ 2.340,00
0052	PARAFUSO PARA MADEIRA - PARAFUSO CHIPBOARD, CABECA CHATA 4,5 X 45 MM PHILIPS	4,5X45	NEWFIX	3.000 UNID	R$ 0,15	R$ 450,00
0097	UNIÃO PARA TUBO PEAD DUPLO 20MM	20 MM	POLIERG	300 UNID	R$ 5,19	R$ 1.557,00
					VALOR TOTAL R$	**387.072,25**

Nova Santa Helena – MT, 15 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 211/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
VALIDADE: ATÉ 15/12/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento em atendimento às demandas das Secretarias Municipais do município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: CABANA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.621.518/0001-83						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0017	BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE SEGURANCA EM COURO VULCANIZADA COR PRETA, COM ELASTICO LATERAL RECOBERTO, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, SEM BICO DE ACO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE OU SIMILAR, COM C.A, TAMANHOS 35 AO 45	026PVC	CARTOM/CARTOM	80 UNID	R$ 69,90	R$ 5.592,00
					VALOR TOTAL R$	**5.592,00**

Nova Santa Helena – MT, 15 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
VALIDADE: ATÉ 15/12/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento em atendimento às demandas das Secretarias Municipais do município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: D G HIROTANI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.831.040/0001-89						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0015	BARRA DE FERRO - DE FERRO,UTILIZADA EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO,COM DIAMETRO DE 1/2",COM COMPRIMENTO DE 12M,DO TIPO LISO,APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM CONSTRUCAO	BARRA DE FERRO – DE FERRO,PARA UTILIZACA	GERDAU	100 UNID	R$ 117,00	R$ 11.700,00
0016	BARRA DE FERRO - DE FERRO,UTILIZADA EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO,COM DIAMETRO DE 5/8,COM COMPRIMENTO DE 12 M,DO TIPO ROSQUEAVEL,APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM CONSTRUCAO	BARRA DE FERRO – DE FERRO,UTILI ZADA EM E	GERDAU	200 UNID	R$ 228,00	R$ 45.600,00
0040	JOELHO - EM PVC, ROSCAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL,DE 90 GRAUS,DE 3/4"	JOELHO – EM PVC, ROSCAVEL, PARA AGU A FRI	CORRPLAST K	100 UNID	R$ 1,90	R$ 190,00
0049	PARAFUSO PPARAFUSO AUTO BROCANTE 12/34	PARAFUSO PPARAFUSO AUTO BROCANTE 12/34	CISER	1.500 UNID	R$ 0,26	R$ 390,00
0050	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALVANIZADO, DO TIPO CABECA CHATA, COM FENDA, NAS DIMENSOES 6,1 X 65MM	PARAFUSO PARA MADEIRA – DE ACO GALVANIZA	CISER	2.000 UNID	R$ 0,40	R$ 800,00
0051	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO,CABECA CHATA, COM FENDA,3,8 X 25MM	PARAFUSO PARA MADEIRA – DE ACO,CABECA CH	CISER	2.000 UNID	R$ 0,18	R$ 360,00
0057	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2"	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2"	ROMA	100 UNID	R$ 3,05	R$ 305,00
0058	PINCEL 3" - MOD. AT315/7	PINCEL 3"	ROMA	100 UNID	R$ 12,35	R$ 1.235,00
0060	PORCA - DE ACO,DO TIPO SEXTAVADA,COM BITOLA DE 3/8 POLEGADAS	PORCA - DE ACO,DO TIPO SEXTAVADA, COM BIT	CISER	1.500 UNID	R$ 0,41	R$ 615,00
0073	REGISTRO ESFERA PVC MACHO E FÊMEA DE 3/4	REGISTRO ESFERA PVC MACHO E FÊMEA DE 3/4	CORRPLAST K	100 UNID	R$ 8,40	R$ 840,00
					VALOR TOTAL R$	**62.035,00**

Nova Santa Helena – MT, 15 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
VALIDADE: ATÉ 15/12/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento em atendimento às demandas das Secretarias Municipais do município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0003	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC,FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES,EMBALAGEM 175 G	ADESIVO	KRONA	200 UNID	R$ 12,00	R$ 2.400,00
0004	ANEL DE BORRACHA PBA 60MM	ANEL	KRONA	200 UNID	R$ 4,00	R$ 800,00
0005	ARCO DE SERRA - NO TAMANHO DE 12", COM CABO FIXO	ARCO	STARRET	15 UNID	R$ 17,00	R$ 255,00
0006	AREIA - GROSSA	AREIA	AREIA	500 t	R$ 100,00	R$ 50.000,00
0007	AREIA - TIPO MEDIA LAVADA	AREIA GROSSA	AREIA	200 t	R$ 110,00	R$ 22.000,00
0008	AREIA FINA	AREIA FINA	AREIA	500 t	R$ 120,00	R$ 60.000,00
0009	BARRA DE FERRO - BARRA DE FERRO 5/16 X 8" PARA CONSTRUCAO, BARRA COM 12 METROS.	BARRA DE FERRO	GERDAU	200 UNID	R$ 48,00	R$ 9.600,00
0010	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 3/8	BARRA DE FERRO	CISER	1.000 UNID	R$ 6,30	R$ 6.300,00
0013	BARRA DE FERRO - DE FERRO, FERRO 4.2 C.A 60 (1,31 KILOGRAMAS) 12 METROS	BARRA DE FERRO	GERDAU	50 UNID	R$ 16,16	R$ 808,00
0022	BUCHA RED SOLD CURTA 60 X50	BUCHA	PLASTILIT	300 UNID	R$ 3,20	R$ 960,00
0024	CAIXA D`AGUA - DO TIPO TANQUE, EM POLIETILENO, DE 5.000 LITROS, COM TAMPA ROSQUEAVEL.	CAIXA DAGUA	INFIBRA	12 UNID	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
0025	CAL - VIRGEM, EM PO, UTILIZADA PARA ADUBACAO E CORRECAO DE SOLO, SACO 20KG	CAL	USICAL	1.000 UNID	R$ 40,00	R$ 40.000,00
0026	CAL HIDRATADA - DE HIDROX. DE CALCIO OU MISTURA DE HIDROXIDO DE MAGNESIO,TIPO CH-1, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175 SACO 20KG	CAL	USICAL	1.000 UNID	R$ 30,00	R$ 30.000,00
0027	CAVALETE PARA HIDROMETRO - PLASTICO, 3/4"	CAVALETE	PLASTILIT	400 UNID	R$ 30,00	R$ 12.000,00
0028	CIMENTO TIPO CP II TODAS AS OBRAS - SACO C/ 50KG	CIMENTO	ITAU	6.000 UNID	R$ 52,00	R$ 312.000,00
0029	COLAR DE TOMADA - DE EM PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA DE 3", DE ACORDO COM A CONFORME NORMAS DA ABNT	COLAR DE TOMADA	TIGRE	100 UNID	R$ 12,00	R$ 1.200,00
0031	COLAR DE TOMADA - EM PVC,COM TRAVAS,COM DIAMETRO NOMINAL 50MM,PARA BITOLA DE 1 POL,CONFORME NORMAS DA ABNT	COLAR DE TOMADA	TIGRE	100 UNID	R$ 15,00	R$ 1.500,00
0033	CONECTOR - TIPO KIT TUBETE, PARA HIDROMETRO, LONGO E CURTO, EM PVC, 3/4" EM PP, NBR 8194 PP 3/4, COM PORCA E ANEL DE VEDACAO.	CONECTOR	PLASTILIT	100 UNID	R$ 9,90	R$ 990,00
0034	CORDA - EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, MEDINDO 12 MM DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA	CORDA	SO CORDAS	1.500 M	R$ 2,50	R$ 3.750,00
0035	CORDA - EM POLIPROPILENO,NA COR BRANCA,8 MM DE DIAMETRO,TIPO TRANÇADA	CORDA	SO CORDAS	1.000 M	R$ 0,90	R$ 900,00
0038	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	FITA VEDA ROSCA	PLASTILIT	200 UNID	R$ 4,00	R$ 800,00
0053	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO, TIPO ROSCA, NAS DIMENSOES 5/16" X 110MM, PARA SER UTILIZADO EM TELHA	PARAFUSO	CISER	4.000 UNID	R$ 0,50	R$ 2.000,00
0054	PEDRISCO - CAMADA DRENANTE DE BRITA, DO TIPO LIMPO, PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA, PARA SER UTILIZADO EM CONSTRUCAO.	PEDRISCO	PEDRISCO	1.000 t	R$ 124,00	R$ 124.000,00
0055	PEDRISCO - CAMADA DRENANTE DE BRITA, DO TIPO SUJO, PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA, PARA SER UTILIZADO EM CONSTRUCAO	PEDRISCO	PEDRISCO	800 t	R$ 123,00	R$ 98.400,00
0056	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1	PINCEL	ATLAS	100 UNID	R$ 5,90	R$ 590,00

	1/2`					
0059	PO DE PEDRA - PROVENIENTE DE ROCHA BASALTICA, PARA COMPOSICAO DE USINADO PRE-MISTURADO A FRIO, PASSANDO 100% NA PENEIRA 1/8"(3,17MM)	PO DE PEDRA	PO DE PEDRA	2.000 t	R$ 70,00	R$ 140.000,00
0061	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16¨	PORCA	CISER	1.000 UNID	R$ 0,10	R$ 100,00
0062	PORCA DE FERRO, SEXTAVADA, MEDINDO 5/8``	PORCA	CISER	2.000 UNID	R$ 0,79	R$ 1.580,00
0063	PORCELANATO, RETIFICADO, TAMANHO MÍNIMO 60X60, USO: INTERNO/EXTERNO/ALTO TRAFEGO - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS ESPECIFICA ABNT/ NBR / ISO 9001	PORCELANATO	DELTA	2.000 M²	R$ 50,00	R$ 100.000,00
0064	PORTA DE MADEIRA - DE MADEIRA TIPO MISTA, MEDINDO ENTRE 60 CM, 70 CM E 80 CM X 2,10 MT, COM ESPESSURA DE 3MM, MACICA EM ALMOFADAS	PORTA	AZPORTAS	100 UNID	R$ 580,00	R$ 58.000,00
0065	PORTAL - DE MADEIRA, DO TIPO ITAUBA, MEDINDO 14CM X 0,90M X 2,10M	PORTAL	AZPORTAS	100 UNID	R$ 160,00	R$ 16.000,00
0068	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 17X21 - 1 KG	PREGO	GERDAU	250 UNID	R$ 12,10	R$ 3.025,00
0070	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 22X42 - 1 KG	PREGO	GERDAU	300 UNID	R$ 13,90	R$ 4.170,00
0071	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 25X72 - 1 KG	PREGO	GERDAU	400 UNID	R$ 17,50	R$ 7.000,00
0075	REJUNTE - REJUNTE FLEXIVEL, PARA MOSAICO, AZULEJOS, PISOS CERAMICOS E PEDRAS ORNAMENTAIS, 1 KG	REJUNTE	VOTOMASSA	250 UNID	R$ 9,50	R$ 2.375,00
0077	TE - EM PVC, ROSCAVEL, COM 3/4 POLEGADAS.	TE	PLASTILIT	100 UNID	R$ 3,80	R$ 380,00
0080	TELHA - DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM, DE 2,44X0,50M (SEM AMIANTO)	TELHA	INFIBRA	1.000 UNID	R$ 34,11	R$ 34.110,00
0081	TELHA - DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 2,44X1,10M (SEM AMIANTO)	TELHA	INFIBRA	1.000 UNID	R$ 129,10	R$ 129.100,00
0083	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 15X25CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 6 FUROS	TIJOLO	CER.TEIXEIA	50.000 UNID	R$ 1,70	R$ 85.000,00
0084	TIJOLO - DE CERAMICO MACICO, MEDINDO 5X10X20 CM	TIJOLO	CER.TEIXEIA	20.000 UNID	R$ 3,80	R$ 76.000,00
0087	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA FOSCO PREMIUM LATA DE 18 LITROS (1°LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS A APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 180M² POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	TINTA	MAXVINIL	80 UNID	R$ 295,00	R$ 23.600,00
0088	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA FOSCO PREMIUM LATA DE 3,6 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	TINTA	MAXVINIL	100 UNID	R$ 65,00	R$ 6.500,00
0090	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4	TORNEIRA	PLASTILIT	50 UNID	R$ 3,10	R$ 155,00
0092	TUBO DEFOFO JEI DN150 C/ 6 METROS	TUBO	PLASTILIT	50 UNID	R$ 650,00	R$ 32.500,00
0093	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 12 50/60 C/ 6 METROS	TUBO	PLASTILIT	200 UNID	R$ 70,00	R$ 14.000,00
0096	UNIÃO INTERNA 3/4 AZUL PARA MANGUEIRAS FLEXÍVEIS E TUBOS DE POLIETILENO	UNIAO	PLASTILIT	100 UNID	R$ 0,90	R$ 90,00
0098	UNIAO PVC P/ TUBO PEAD - UNIAO PVC 3/4 PARA PEAD DE 20 MM.	UNIAO	TIGRE	350 UNID	R$ 5,00	R$ 1.750,00
0099	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 60MM	UNIAO	PLASTILIT	100 UNID	R$ 75,00	R$ 7.500,00
					VALOR TOTAL R$	**1.572.188,00**

Nova Santa Helena – MT, 15 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
VALIDADE: ATÉ 15/12/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento em atendimento às demandas das Secretarias Municipais do município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.566.285/0001-51						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0014	BARRA DE FERRO - DE FERRO,PARA UTILIZACAO EM REFORMAS EM GERAL,COM DIAMETRO DE 3/8" (POLEGADA),COM COMPRIMENTO DE 12M,DO TIPO VARAO TORCIDO,APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM CONSTRUCAO	SINOBRAS	SINOBRAS	200 UNID	R$ 72,90	R$ 14.580,00
0023	CAIXA D`AGUA - DO TIPO TANQUE - EM POLIETILENO, DE 1.000 LITROS, COM TAMPA ROSQUEAVEL.	BAKOF	BAKOF	25 UNID	R$ 596,90	R$ 14.922,50
0030	COLAR DE TOMADA - EM PVC, COM TRAVAS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 110MM,SAIDA COM ROSCA DE 110 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA,CONFORME NBR 10930	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	100 UNID	R$ 25,30	R$ 2.530,00
0032	COLAR DE TOMADA PVC 85X3/4	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	80 UNID	R$ 33,90	R$ 2.712,00
0036	CURVA PVC PBA DE 60MM X 90º C/ ANEL	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	80 UNID	R$ 63,90	R$ 5.112,00
0039	FORRO - DE PVC,MEDINDO 20CM DE LARGURA, 8M DE COMPRIMENTO E 0,7CM DE ESPESSURA,NA COR BRANCO	MTPLAST	MTPLAST	5.000 M	R$ 22,90	R$ 114.500,00
0042	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60MM	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	100 UNID	R$ 19,90	R$ 1.990,00
0044	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PVC COM ANEL 60MM	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	100 UNID	R$ 41,71	R$ 4.171,00
0045	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PVC PBA COM DIAMETRO DE 85MM	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	50 UNID	R$ 41,60	R$ 2.080,00
0047	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA, NA COR BRANCA	COLAFIX	COLAFIX	200 UNID	R$ 94,90	R$ 18.980,00
0066	PORTAS DE MADEIRA LISA - EM MADEIRA PRENSADA, TAMANHO ENTRE 60CM, 70CM E 80 CM X 2,10 MT	DR MADEIRAS	DR MADEIRAS	100 UNID	R$ 129,90	R$ 12.990,00
0067	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 13X15 - 1 KG	PREGOFIX	PREGOFIX	250 UNID	R$ 14,90	R$ 3.725,00
0074	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM S/ UNIÃO	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	80 UNID	R$ 46,50	R$ 3.720,00
0078	TE PVC PBA DE 60MM C/ ANEL	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	100 UNID	R$ 42,90	R$ 4.290,00
0079	TE PVC PBA DE 85MM	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	100 UNID	R$ 125,30	R$ 12.530,00
0082	TEXTURA BRANCA CAIXA COM 20 QUILOS - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	MAZA	MAZA	200 UNID	R$ 84,90	R$ 16.980,00
0086	TINTA PARA PISO/CALÇADA/ COM RESINA - LATA DE 18 LITROS (1° LINHA), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 130 Á 150 M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS.	BRASILUX	BRASILUX	200 UNID	R$ 186,00	R$ 37.200,00
0089	TORNEIRA - DE METAL, BICA MOVEL,PAREDE, DIAMETRO 3/4", PARA PIA	CRISTAL	CRISTAL	200 UNID	R$ 84,90	R$ 16.980,00
0091	TRELIÇA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO	GERDAU	GERDAU	200 UNID	R$ 101,90	R$ 20.380,00
0094	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 12 85 MM C/ 6 METROS	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	200 UNID	R$ 178,90	R$ 35.780,00
0095	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM C/ 6 METROS	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	200 UNID	R$ 89,90	R$ 17.980,00
0100	VERNIZ - VERNIZ,PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA,EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - 3,6 LITROS	MAZA	MAZA	60 UNID	R$ 114,90	R$ 6.894,00
					VALOR TOTAL R$	**371.026,50**

Nova Santa Helena – MT, 15 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
VALIDADE: ATÉ 15/12/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento em atendimento às demandas das Secretarias Municipais do município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.693.472/0001-04						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0012	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/8	MBRAS	MBRAS	1.000 UNID	R$ 27,40	R$ 27.400,00
0048	MASSA CORRIDA 20KG, COM RENDIMENTO MINIMO DE 32M² DEMAOS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	COLAFIX	COLAFIX	200 UNID	R$ 48,70	R$ 9.740,00
					VALOR TOTAL R$	**37.140,00**

Nova Santa Helena – MT, 15 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
VALIDADE: ATÉ 15/12/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento em atendimento às demandas das Secretarias Municipais do município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.278.073/0001-27						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0069	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 17X27 - 1 KG	Vonder	Prego 17x27	500 UNID	R$ 11,70	R$ 5.850,00
					VALOR TOTAL R$	**5.850,00**

Nova Santa Helena – MT, 15 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
VALIDADE: ATÉ 15/12/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento em atendimento às demandas das Secretarias Municipais do município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: RESICOLOR INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.800.637/0001-79						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0085	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL A BASE DE SOLVENTE COM ACABAMENTO BRILHANTE, 18 LITROS (1ª LINHA), PARA ESQUADRIAS DE MADEIRAS OU METAIS, SECAGEM RAPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS.	PROPRIA	PROPRIA	200 UNID	R$ 415,00	R$ 83.000,00
					VALOR TOTAL R$	**83.000,00**

Nova Santa Helena – MT, 15 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
VALIDADE: ATÉ 15/12/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento em atendimento às demandas das Secretarias Municipais do município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.535.805/0001-35						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0072	REFLETOR - DO TIPO SUPER LED, COM PAINEL HOLOFOTE DE 100W BIVOLT, A PROVA D`AGUA, POTENCIA 100W, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO EQUENTE (6000K E 3500K), MODELO SLIM, MATERIAL: ALUMINIO E VIDRO , CARCACA: ALUMINIO COR PRETA, VIDA UTIL ESTIMADA DE ATE 50.000 HORAS, LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 4500 LUMENS, VOLTAGEM:AC100, 240V (BIVOLT), ANGULO ABERTURA 120°, CERTIFICACAO CE, PROTECAO IP65 OU IP66 (A PROVA D`AGUA) DIMENSOES: 32 X 28,5 X 7 CM	RKT-100BF	MGC	600 UNID	R$ 20,14	R$ 12.084,00
					VALOR TOTAL R$	**12.084,00**

Nova Santa Helena – MT, 15 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485/2025

DATA: 15 de dezembro de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionado, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Claudio Mario Forlin	314	De: 03/04/2022 a 02/04/2023	De: 05/01/2026 a 19/01/2026	Dia: 20/01/2026
Luiz Carlos Pelissari	134	De:10/02/2024 a 09/02/2025	De: 17/12/2025 a 31/12/2025	Dia:01/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de dezembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2025

DATA: 15 de dezembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado do Processo n.º 2025.03.00005P, do Fundo Municipal de Previdência (Santa Helena Previ).

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **AUGUSTO RAIMUNDO LANDIN,** inscrito sob a matrícula de **nº 290**, do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** para fins de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO,** com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de dezembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2025

DATA: 15 de dezembro de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Claudio Mario Forlin	314	De: 03/04/2023 a 02/04/2024	De: 20/01/2026 a 08/02/2026	Dia: 09/02/2026
Francisco Sebastiao Felipe	517	De: 03/11/204 a 02/11/2025	Dia: 05/01/2026 a 24/01/2026	Dia: 25/01/2026

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: JORGE LUIZ ANTUNES DUARTE sob CNPJ 53.463.471/0001-00

OBJETO: "**Contratação de Profissional para ministrar aula de música no município de Nova Santa Helena/MT.**"

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°056/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°056/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0001-97

OBJETO: "**Contratação de empresa especializada, fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP – normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e SIAFIC - sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura, câmara e previdência social do Município de Nova Santa Helena/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 025/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 012/2023 da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT.**"

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: SANTOS E BENASSI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.454.422/0001-65.

OBJETO: "**Prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.**"

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03.

OBJETO: "**Contratação de Empresa para prestar serviços de Implantação, Hospedagem, Manutenção e Suporte Técnico referente à Carta de Serviços ao Usuário, conforme Lei Federal n°. 13.460/2017, com funcionamento integrado à web site oficial do município de Nova Santa Helena – MT.**"

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: CLEIDE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 11.539.501/0001-67.

OBJETO: "**Locação de caminhão para prestar serviços gerais para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT.**"

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.744.126/0001-40.

OBJETO: "**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Pública Urbana de Natureza Paisagística e Urbanística Consistente em Varrição e Limpeza Manual dentro do Perímetro Urbano do Município de Nova Santa Helena/MT.**"

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: LUIZ LORCA, pessoa física, inscrita no CPF nº 241.043.539-49.

OBJETO: "**LOCAÇÃO DO LOTE 13-A-1, COM ÁREA DE 2,42HÁS PARA DESTINAÇÃO DE BOTA-FORA.** "

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: GIGA BYTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.884.089/0001-21.

OBJETO: "**Prestação de serviços de fornecimento de pontos de acesso à rede Internet Banda Larga, com estrutura de fibra óptica, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.** "

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: THIAGO ALVES SILVA – MEI, inscrita no CNPJ nº 33.073.642/0001-70.

OBJETO: "**Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e apoio técnico de atividades de informática junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.** "

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0001-97.

OBJETO: "**Contratação de Empresa para locação de licença de direito de uso de software de gestão pública, em ambiente web, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento e suporte técnico destinado as secretarias municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social no Município de Nova Santa Helena/MT, Através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 042/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 016/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.** "

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA, portador da Carteira de Identidade CTPS nº 46699 MT e do CPF nº 912.714.361-91.

OBJETO: "**Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução e ensino de música para atuar na preparação da Banda Marcial, Fanfarra e Orquestra de Flauta Doce do município de Nova Santa Helena – MT.**"

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: L. R. ZANELLA, inscrita no CNPJ nº 49.206.447/0001-00.

OBJETO: "**Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços e Elaboração de Laudos Técnicos de Segurança do Trabalho para o município de Nova Santa Helena/MT.**"

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.657.198/0001-20.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR - DO TIPO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER OS SETORES: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO ALBERTO ZANETI E POSTO DE SAÚDE SANTA TEREZINHA.** "

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2025.

RESULTADO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO 001-2025

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Agente Administrativo I
NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
8914	NARCISO BARBOSA DE SOUZA	***.245.531-**	24.000	40.000	12.000	76.000
7460	JAILSON FERNANDES BARBOSA DE SOUSA	***.994.863-**	24.000	36.000	12.000	72.000
8048	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	***.126.211-**	16.000	40.000	12.000	68.000
5525	MARCIA CARVALHO DE MAGALHAES	***.688.971-**	20.000	36.000	8.000	64.000
5572	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PRADO	***.380.012-**	20.000	32.000	12.000	64.000
8467	VANDERLEIA PORTELA DE AGUIAR	***.882.863-**	32.000	28.000	4.000	64.000
4893	ERICA PRISCILA CARVALHO LOPES	***.393.001-**	20.000	32.000	12.000	64.000
5322	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA MANIEZZO	***.953.951-**	20.000	40.000	4.000	64.000
8403	LETICIA BARBAO FILIPINI	***.674.131-**	28.000	32.000	4.000	64.000
8057	FLAVIA POSTAL LANZA	***.191.181-**	20.000	32.000	8.000	60.000
9015	JEISSY ELLEN GUIMARAES SILVEIRA	***.656.443-**	20.000	36.000	4.000	60.000
8821	BEATRIZ POLACI SOUZA	***.903.361-**	24.000	32.000	4.000	60.000
7417	THAFFYNNY AMANDA OLIVEIRA REIS	***.099.491-**	24.000	32.000	4.000	60.000
7947	THALIA DOS SANTOS SILVA	***.672.311-**	20.000	32.000	8.000	60.000
7881	PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	***.052.188-**	12.000	40.000	8.000	60.000
7062	MAICON CEZAR VASCONCELOS DOS REIS	***.668.511-**	16.000	36.000	8.000	60.000
8475	RUAN JUNIOR SILVA AVARISTO	***.185.041-**	16.000	36.000	8.000	60.000
4839	LUDIMEIRE DE OLIVEIRA NANTES	***.267.561-**	20.000	32.000	4.000	56.000
5709	FRANCISCA KAROLINE COSTA SOUSA	***.252.533-**	16.000	36.000	4.000	56.000
6804	ELIANA TEREZINHA HERNANDES	***.112.799-**	12.000	32.000	8.000	52.000
5970	RAFAEL GIL DE LIMA MIRANDA	***.954.182-**	20.000	28.000	4.000	52.000
8165	JESSICA DAIANE ACOSTA DA SILVA	***.690.761-**	16.000	40.000	0.000	56.000
8853	JUCIENE MIRANDA DE CERQUEIRA	***.979.772-**	16.000	40.000	0.000	56.000
9004	TAMIRES FERREIRA JANSEN	***.440.731-**	16.000	20.000	12.000	48.000
6791	GISLEINE RUZZON RIBEIRO	***.679.751-**	16.000	24.000	4.000	44.000
8535	OLINDA ANGÉLICA CAETANO DA SILVA	***.965.631-**	12.000	28.000	4.000	44.000
6897	JADE BIANCA SILVEIRA DE GODOY	***.233.651-**	8.000	32.000	4.000	44.000
5655	GEOVANA SANTIAGO GOMES	***.348.941-**	8.000	28.000	8.000	44.000
4936	GABRIEL SANTOS SILVA	***.582.993-**	12.000	24.000	8.000	44.000
8637	CLAUDINEIA FERREIRA DE SOUZA	***.616.501-**	16.000	24.000	0.000	40.000
6498	MERIDIANA TERRES	***.530.361-**	12.000	20.000	8.000	40.000
8714	DAIANE PACHIEGA LEITE	***.952.181-**	8.000	28.000	4.000	40.000
7104	EVEL JONAS COSTA	***.978.879-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8537	ELIANE SOUZA REGIOLI	***.887.481-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5894	YARA DOS SANTOS PEREIRA	***.091.814-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7854	MAICON RENATO RAMOS DOS SANTOS	***.953.421-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8100	JULIO CEZAR DE SOUSA	***.138.171-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5112	CLESSIA RAYNE DE ARAUJO	***.587.564-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5666	ALDAIR OLIVEIRA DA COSTA	***.531.663-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
6247	DAIANE DE PAULA ANDRADE	***.343.291-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7821	INGRIDI APA MARIANO	***.706.181-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8758	LUIZ FERNANDO RIBEIRO	***.953.731-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8375	EMILLY MAYRINE ARAUJO DO NASCIMENTO	***.446.461-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
6540	LUCILIA LARA	***.695.861-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7686	CLARA VITÓRIA RIBEIRO DA SILVA	***.812.501-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8577	VANESSA CAUANI MENSEN	***.926.161-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
4973	MARIA JOAQUINA DA SILVA SOARES	***.632.059-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5692	LUCAS ISAAC FORLIN LEIRIA	***.899.231-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8323	DHIEGO PASSOS CARVALHO MARIO	***.569.341-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5009	HITALO GONAÇALO CASSEMIRO DE MELO	***.892.241-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5372	BRENDA GABRIELE OLIVEIRA BENTO	***.190.201-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Agente Administrativo II
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
5732	VILMA GOMES SANTANA	***.266.881-**	20.000	20.000	16.000	32.000	88.000
9126	GIOVANNA STEFANY SANTOS LIMA	***.085.991-**	16.000	20.000	16.000	32.000	84.000
8625	VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO	***.201.431-**	16.000	20.000	16.000	28.000	80.000
6432	LUCAS FERNANDES CUNHA	***.712.691-**	8.000	20.000	16.000	32.000	76.000
8518	EDUANY GADZISKI SARMENTO	***.057.371-**	12.000	20.000	16.000	28.000	76.000
6555	INAE VIEIRA DOS SANTOS WALTHER	***.583.791-**	8.000	20.000	12.000	32.000	72.000
7848	ODAIR BARBOSA DE CASTRO	***.700.801-**	16.000	20.000	16.000	16.000	68.000
5599	JENNIFER MOTA GUEDES	***.765.551-**	16.000	20.000	8.000	24.000	68.000
8147	TIAGO RICARTE DE SOUZA	***.886.061-**	16.000	20.000	16.000	16.000	68.000
6774	EDUARDA ORTEGAS HERNANDES	***.649.191-**	16.000	20.000	4.000	28.000	68.000
8670	ADRIEL CALEBI GODOI	***.416.671-**	20.000	16.000	12.000	20.000	68.000
7057	MARCOS MALHEIROS DOS SANTOS	***.186.751-**	20.000	16.000	12.000	16.000	64.000
8365	DANIEL DANTAS MAGALHES	***.669.071-**	12.000	20.000	12.000	20.000	64.000
7563	PEDRO GILYARDH DE ALMEIDA TAVARES	***.204.133-**	12.000	20.000	8.000	20.000	60.000
8581	JOSE PAULO GOMES DE ARAUJO	***.640.101-**	12.000	20.000	12.000	16.000	60.000
8769	ANDREIA MARTINS	***.321.138-**	12.000	16.000	8.000	20.000	56.000
9063	JULIANA AKEMI KOBAYASHI	***.738.541-**	16.000	16.000	4.000	20.000	56.000
7203	VALDINEIA APARECIDA PERES	***.176.281-**	12.000	16.000	4.000	24.000	56.000
7803	CARLOS HENRIQUE DANTAS SUNIGA	***.678.081-**	8.000	20.000	16.000	12.000	56.000
8582	WESLEI HENRIQUE DOS SANTOS	***.583.081-**	12.000	16.000	12.000	16.000	56.000
8173	IGOR HENRIQUE RODRIGUES DALAZEM	***.612.611-**	8.000	16.000	8.000	24.000	56.000
6302	TAINARA FIALHO DE ALMEIDA SILVA	***.774.849-**	12.000	20.000	8.000	16.000	56.000
8230	BRUNA CINTIA ALVES DA COSTA	***.579.232-**	4.000	16.000	8.000	28.000	56.000
8753	ALINE DOS SANTOS	***.579.821-**	8.000	16.000	12.000	20.000	56.000
8666	JOSÉ LUCAS EISING SOUZA	***.201.011-**	4.000	20.000	16.000	16.000	56.000
8546	GUSTA DA SILVA NASCIMENTO	***.436.251-**	8.000	12.000	8.000	28.000	56.000
8509	ALAN FREITAS DOS SANTOS	***.327.831-**	8.000	20.000	12.000	16.000	56.000
5215	THAIS DA SILVA SANTOS	***.723.331-**	12.000	20.000	8.000	16.000	56.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8993	ABIMAEL LOURENÇO RODRIGUES	***.497.671-**	8.000	16.000	8.000	24.000	56.000
6066	ELIZANGELA GONÇALVES BRANCO	***.535.001-**	16.000	12.000	12.000	12.000	52.000
6883	JULIANA LOPES SANT ANA	***.000.361-**	8.000	20.000	4.000	20.000	52.000
8463	FRANCISCO DA SILVA	***.236.303-**	20.000	20.000	8.000	4.000	52.000
8376	SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.233.371-**	12.000	20.000	8.000	12.000	52.000
7964	ALLAN WILLIANS GONÇALVES DA SILVA	***.966.201-**	4.000	16.000	16.000	16.000	52.000
7530	DÉBORA PAULINA DUARTE	***.980.851-**	16.000	20.000	4.000	12.000	52.000
8744	THIAGO GERALDO DA SILVA	***.323.411-**	12.000	20.000	8.000	12.000	52.000
6241	CLEICIELI BATISTA FERREIRA	***.542.491-**	12.000	20.000	12.000	8.000	52.000
6513	JOYCE CAROLINE ALVES QUISTER	***.799.131-**	8.000	16.000	16.000	12.000	52.000
8691	ERICK LOURENCO DE SOUZA	***.232.441-**	8.000	16.000	4.000	24.000	52.000
4950	ERIVELTON LAURETH SANTINO DA SILVA	***.282.311-**	8.000	16.000	8.000	20.000	52.000
7191	POLIANE SALOMÃO CAETANO	***.117.461-**	8.000	20.000	4.000	20.000	52.000
6091	VIVIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	***.693.511-**	12.000	8.000	12.000	20.000	52.000
8694	BRUNA DE ABREU VANSOVSKI	***.511.921-**	8.000	20.000	8.000	16.000	52.000
5204	ADRIE LAYZA MENDES DOS SANTOS	***.772.961-**	8.000	20.000	8.000	16.000	52.000
6916	EMILI BINI CAVÉQUIA	***.939.991-**	12.000	20.000	8.000	12.000	52.000
5410	KAROLYNE MOREIRA FÉLIX	***.229.061-**	8.000	16.000	12.000	16.000	52.000
5327	DEBORA CAMILLY MACHADO LIPPI	***.513.341-**	4.000	20.000	12.000	16.000	52.000
8508	ROMULO DE OLIVEIRA ZUNARELLI	***.432.841-**	0.000	16.000	8.000	32.000	56.000
8291	CLÉIA	***.333.421-**	12.000	12.000	8.000	16.000	48.000
6898	LEANDRO CEZAR GASPAR DA SILVA	***.021.921-**	12.000	20.000	8.000	8.000	48.000
8358	EDNA HAUBRICHT	***.065.791-**	8.000	20.000	8.000	12.000	48.000
8568	CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA	***.088.541-**	8.000	16.000	8.000	16.000	48.000
5821	JESSICA DA SILVA VICENTE	***.729.091-**	12.000	16.000	4.000	16.000	48.000
8783	MILEIDE DA SILVA SOUSA	***.709.381-**	4.000	12.000	16.000	16.000	48.000
7601	PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS	***.471.771-**	8.000	16.000	8.000	16.000	48.000
8858	CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI	***.537.861-**	4.000	20.000	8.000	16.000	48.000
7855	THAIS MONTANARI VIAIS	***.638.961-**	4.000	16.000	12.000	16.000	48.000
8207	JULIANO LUCAS DE OLIVEIRA	***.001.281-**	4.000	20.000	4.000	20.000	48.000
5435	MARCELLA AMABILI DE OLIVEIRA SANTOS	***.996.321-**	16.000	12.000	8.000	12.000	48.000
4987	MICHELI MARIA KASPARY	***.641.181-**	8.000	12.000	8.000	20.000	48.000
8103	WEVILIN CRISTINA MOURA	***.392.471-**	8.000	16.000	16.000	8.000	48.000
5671	VICTOR APARECIDO MOURAO DOS SANTOS	***.677.611-**	12.000	16.000	12.000	8.000	48.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

6162	LUIS FELIPE COSTA LISBINSKI	***.366.571-**	12.000	12.000	12.000	12.000	48.000
8023	LAYS GABRIELLY SALUSTIANO MARÇAL DA SILVA	***.380.661-**	12.000	20.000	8.000	8.000	48.000
7918	IGOR BEZERRA DIAS	***.049.781-**	12.000	20.000	4.000	12.000	48.000
5951	FELIPE SPINELLI WAWRZYNIAK	***.610.461-**	4.000	16.000	8.000	20.000	48.000
8869	POLIANA JANOWITZ	***.960.919-**	4.000	16.000	8.000	20.000	48.000
8667	SAVIO FERNANDES BARBOSA DE OLIVEIRA	***.573.031-**	16.000	16.000	12.000	4.000	48.000
9081	ROSÂNGELA MARIA MAZOLINI BORRO	***.016.181-**	8.000	16.000	8.000	12.000	44.000
5347	LIDIANA LAURA DE ARRUDA SOUSA SILVA	***.692.721-**	12.000	12.000	4.000	16.000	44.000
9076	SILVANA DIAS DA SILVA	***.536.551-**	8.000	12.000	8.000	16.000	44.000
8210	DAIELLY DA SILVA OLIVEIRA	***.648.661-**	16.000	16.000	0.000	12.000	44.000
7818	TASSIANA ANDRUCHAK DE AZEVEDO	***.704.911-**	12.000	12.000	12.000	8.000	44.000
8194	JANIR AZEVEDO BRAZ	***.966.511-**	12.000	16.000	0.000	16.000	44.000
8382	ALESSANDRA DE SOUZA	***.654.441-**	12.000	12.000	4.000	16.000	44.000
5278	SÂMUA RODRIGUES NASCIMENTO	***.469.893-**	4.000	16.000	4.000	20.000	44.000
8243	EDILAINE DE JESUS ALVES RIBEIRO	***.863.271-**	8.000	12.000	4.000	20.000	44.000
5479	GERMANO JUNIOR SOARES DE OLIVEIRA	***.330.891-**	8.000	16.000	4.000	16.000	44.000
7006	MIRIAN CARLA CARRARA SUZUKI	***.014.261-**	4.000	20.000	8.000	12.000	44.000
7081	EMILY KAROLINY SOUZA SILVA	***.886.611-**	16.000	8.000	4.000	16.000	44.000
9064	ANA FLAVIA RAMOS MORAES	***.781.871-**	12.000	16.000	8.000	8.000	44.000
7362	CARLA PATRÍCIA ALVES PINTO	***.742.051-**	12.000	16.000	8.000	8.000	44.000
8174	RAPHAEL AUGUSTO BRANDAO DE SOUSA AMADUCCI	***.746.371-**	4.000	20.000	8.000	12.000	44.000
7305	EMILLY CAROLINE SANTANA CORREA	***.220.841-**	8.000	12.000	12.000	12.000	44.000
7889	HENRIQUE FERNANDO BORGES OLIVEIRA	***.472.631-**	4.000	16.000	4.000	20.000	44.000
5779	MARIA LUIZA FERREIRA DE ARAUJO	***.899.001-**	12.000	16.000	8.000	8.000	44.000
5270	ANNI GABRIELLI DONIZETE FERREIRA	***.242.291-**	4.000	20.000	8.000	12.000	44.000
8541	ANA FLAVIA DA ROSA SANTOS DE BARRO	***.568.351-**	4.000	20.000	8.000	12.000	44.000
4908	NILMARA SANTOS DA SILVA	***.470.851-**	12.000	16.000	8.000	8.000	44.000
8886	MONALISA DE MORAIS	***.600.211-**	4.000	16.000	8.000	12.000	40.000
8834	ALESSANDRA AMARAL DE OLIVEIRA BRITO GUIMARÃES	***.338.041-**	8.000	8.000	8.000	16.000	40.000
8499	GECIANE BERTOLUSSI DOS SANTOS OLIVEIRA	***.787.391-**	8.000	12.000	12.000	8.000	40.000
5725	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	***.889.141-**	8.000	12.000	0.000	20.000	40.000
8321	TAMARA PASSOS CARVALHO FRANCOSO	***.121.441-**	8.000	12.000	4.000	16.000	40.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8469	PAULO HENRIQUE DE SOUZA KORTE	***.128.121-**	0.000	12.000	4.000	24.000	40.000
8172	CELITA ROBERTA DECKER	***.287.211-**	8.000	16.000	4.000	12.000	40.000
6125	PATRICIA DINIZ DE OLIVEIRA	***.763.121-**	16.000	16.000	4.000	4.000	40.000
8250	WILLIAN BERTOLO	***.533.021-**	12.000	12.000	8.000	8.000	40.000
8682	ALINE FRANCIELLI DE CARVALHO	***.131.641-**	4.000	12.000	8.000	16.000	40.000
8673	DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA	***.638.881-**	8.000	16.000	0.000	16.000	40.000
8722	LAURA MARIA GUIMARAES MILLAN	***.231.871-**	12.000	8.000	8.000	12.000	40.000
8378	BIANCA OLIVEIRA DE MOURA	***.887.792-**	12.000	8.000	8.000	12.000	40.000
8685	JHEIMILY SABRINA PEREIRA FONSECA	***.131.091-**	8.000	16.000	4.000	12.000	40.000
8234	JHONATAN RIBEIRO DA SILVA	***.432.272-**	4.000	16.000	8.000	12.000	40.000
8297	HIURY RAFAEL CARDOSO PALHARES	***.975.151-**	8.000	16.000	16.000	0.000	40.000
5977	LUCAS MARIM DA SILVA	***.578.761-**	12.000	16.000	8.000	4.000	40.000
8096	LARYSSA BRUNA DE LIMA NASCIMENTO	***.711.251-**	8.000	20.000	4.000	8.000	40.000
8189	ELZA DOS SANTOS SUDRÉ CAMARGO	***.586.231-**	12.000	12.000	4.000	8.000	36.000
8329	LUCIMAR DA SILVA LISBOA SANTOS	***.737.841-**	8.000	12.000	4.000	12.000	36.000
7147	HYDAIANNE LEMOS PITON GASPAR	***.094.411-**	0.000	12.000	12.000	12.000	36.000
5672	VANESSA MARIA DE OLIVEIRA	***.187.612-**	12.000	8.000	4.000	12.000	36.000
8925	WELKSSILANDIA FERREIRA OLIVEIRA	***.344.121-**	4.000	12.000	4.000	16.000	36.000
7064	JOZIANE APARECIDA PARTEZANI	***.347.251-**	8.000	16.000	8.000	4.000	36.000
7109	QUELI DIOVANA SARATE DE ALMEIDA	***.675.671-**	4.000	16.000	4.000	12.000	36.000
9022	LUCAS EDU MIRA DA CUNHA	***.323.911-**	0.000	12.000	8.000	16.000	36.000
6107	IONE PATRÍCIA CAMARGO DIAS	***.637.211-**	4.000	20.000	4.000	8.000	36.000
7901	LAYSSA LANDIM MATOS	***.691.401-**	8.000	20.000	0.000	8.000	36.000
5972	ALISON ARBO SPINELLI DA SILVA	***.283.881-**	4.000	16.000	8.000	8.000	36.000
5954	HENRÍQUE VIEIRA DA SILVA	***.451.531-**	0.000	16.000	4.000	16.000	36.000
7829	MATHEUS OLIVEIRA DE ANDRADE	***.178.371-**	12.000	16.000	8.000	0.000	36.000
8058	ANA LUCIA ALVES OLIVEIRA	***.176.931-**	4.000	8.000	8.000	12.000	32.000
8424	SANDRA LIMIRA DA FE	***.047.861-**	4.000	8.000	8.000	12.000	32.000
8313	DEBORA SEVERINA DE MORAES	***.307.901-**	4.000	12.000	4.000	12.000	32.000
8497	NEIRICLEIA SILVA	***.108.571-**	4.000	8.000	8.000	12.000	32.000
9093	JULIANA BRITO	***.271.751-**	4.000	8.000	8.000	12.000	32.000
9025	TAIS CRUZ	***.845.781-**	4.000	8.000	8.000	12.000	32.000
5048	EDICLEIA VASCONCELOS DE LIMA	***.873.851-**	4.000	16.000	4.000	8.000	32.000
4856	ANDRÉ FELIPE CARDOSO	***.727.531-**	0.000	12.000	8.000	12.000	32.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

5509	TAIMARA RIBEIRO MOLINAS	***.464.391-**	8.000	12.000	4.000	8.000	32.000
8591	EVELIN MAIARA LIMA DE MORAIS	***.074.481-**	4.000	8.000	8.000	12.000	32.000
8588	EVILLYN FERREIRA GUIMARÃES	***.358.821-**	8.000	12.000	8.000	4.000	32.000
9037	MARINA PEREIRA GOMES	***.807.971-**	4.000	8.000	8.000	12.000	32.000
5742	ERIK DE OLIVEIRA MARQUES	***.132.871-**	4.000	16.000	4.000	8.000	32.000
8408	YASMIM DA CAMARA CANGUÇU	***.402.521-**	8.000	16.000	0.000	8.000	32.000
5093	TAINARA DA COSTA OLIVEIRA	***.374.081-**	4.000	20.000	4.000	4.000	32.000
8099	KAROLINE MARTINS FIGUEIREDO	***.543.471-**	4.000	12.000	8.000	8.000	32.000
8909	RICARDO CARARO JACOBI	***.177.301-**	4.000	16.000	8.000	4.000	32.000
8770	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA	***.927.802-**	8.000	8.000	4.000	8.000	28.000
5480	MARIA APARECIDA DE SOUZA	***.956.161-**	4.000	16.000	4.000	4.000	28.000
7858	ELAINE DE FIGUEREDO NERY	***.531.901-**	4.000	16.000	4.000	4.000	28.000
5023	VANDERLEIA DE MELLO SANTANA	***.888.691-**	4.000	8.000	4.000	12.000	28.000
7939	ANNE KAROLINE MENDES	***.202.661-**	0.000	12.000	8.000	8.000	28.000
8242	RAILAO ALVES RIBEIRO FILHO	***.790.942-**	0.000	20.000	0.000	8.000	28.000
4896	ANA LIDIA ROMAO	***.064.111-**	0.000	16.000	4.000	8.000	28.000
5620	SARA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	***.800.662-**	4.000	12.000	0.000	12.000	28.000
5824	KARINA PEREIRA BORDIGNON	***.337.502-**	8.000	12.000	4.000	4.000	28.000
8656	LAVINIA ZANELATO DA SILVA	***.890.821-**	0.000	16.000	4.000	8.000	28.000
6455	LUCAS DE ARAUJO SANTOS	***.998.301-**	4.000	12.000	4.000	8.000	28.000
5438	NAYELLE DOS SANTOS SOUZA	***.129.871-**	4.000	12.000	4.000	8.000	28.000
5114	CAMILA GABRIELA GOMES LIMA	***.398.843-**	4.000	16.000	4.000	4.000	28.000
8825	EMILY KAUANE BARBOSA PEREIRA	***.978.021-**	4.000	12.000	4.000	8.000	28.000
6876	EMILLY PEREIRA BARBOSA	***.335.732-**	4.000	16.000	4.000	4.000	28.000
8668	MELLISSA MARIA DA SILVA ALMEIDA	***.094.941-**	4.000	12.000	8.000	4.000	28.000
7256	CESAR TRINDADE DO PRADO VIEIRA	***.617.681-**	0.000	12.000	4.000	12.000	28.000
8470	MARCIRENE DE OLIVEIRA SOUZA	***.688.401-**	4.000	8.000	4.000	8.000	24.000
8180	EDERSANDRE APARECIDO DA COSTA	***.965.581-**	4.000	12.000	4.000	4.000	24.000
8193	LEIDIANE MACIEL PAULINO	***.500.301-**	4.000	12.000	4.000	4.000	24.000
8465	FABIENE FERNANDES MENEGASSI	***.550.201-**	4.000	8.000	0.000	12.000	24.000
9114	JOSENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA CECCHIN	***.981.271-**	4.000	8.000	0.000	12.000	24.000
8862	TAYNARA VIEIRA FERREIRA ROCHA	***.380.702-**	4.000	12.000	4.000	4.000	24.000
4921	EDUARDO SABINO BATISTA JUNIOR	***.668.938-**	0.000	12.000	4.000	8.000	24.000
6052	LETICIA QUEIROZ DE MENEZES FONSECA	***.771.321-**	4.000	8.000	0.000	12.000	24.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8009	GABRIELA GOMES DOS SANTOS	***.396.521-**	8.000	12.000	0.000	4.000	24.000
8239	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	***.113.912-**	4.000	12.000	0.000	8.000	24.000
5326	ANGELINA MATIAS LEITE	***.231.331-**	4.000	8.000	4.000	4.000	20.000
7878	TATIANA ALVES DA COSTA	***.117.731-**	4.000	4.000	4.000	8.000	20.000
7520	ALESANDRA CLAUDIA PINHEIRO	***.180.501-**	8.000	8.000	0.000	4.000	20.000
8829	LUANA PAULA DE LIMA SOARES	***.910.911-**	8.000	8.000	4.000	0.000	20.000
7005	LUANA PAULA DE SOUZA TONIAZZO	***.673.811-**	8.000	8.000	0.000	4.000	20.000
6843	CAMILA BARBOSA DE ANDRADE	***.131.001-**	4.000	12.000	4.000	0.000	20.000
8613	THAYS RIBEIRO VASCONCELOS	***.709.191-**	4.000	4.000	4.000	8.000	20.000
8986	LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA LIMA	***.691.881-**	0.000	4.000	0.000	12.000	16.000
8933	ALAN LUIZ DA SILVA	***.022.161-**	0.000	12.000	0.000	4.000	16.000
9087	JACI MALHÃO MIRANDA	***.281.041-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4980	GILSA FATIMA SILVA FERREIRA	***.023.858-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8545	CLEBER CORREA PORFIRIO	***.836.119-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5177	LAUDICEIA DA SILVA DO CARMO	***.729.341-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7600	THIAGO MAGALHÃES DOS SANTOS	***.443.591-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5441	ELISANGELA CRISTIANE FAVERO	***.039.881-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8262	GESIEL CORREA DE SOUZA	***.250.761-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8411	ELAINE DOS REIS	***.104.521-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8486	CARLA VANESSA ZEFERINO CRISTOFOLI	***.121.051-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7862	ROSIMERE DE REZENDE OLIVEIRA	***.504.571-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8045	RODINALDO SOUZA FAGUNDES	***.777.701-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7801	ELAINE FISCHER	***.671.701-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5185	LAUDILENE FERREIRA DO CARMO	***.356.751-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8711	MARIA APARECIDA PARREIRA	***.519.741-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8970	ERICA DE PAULA GODOI GOMES	***.430.881-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5100	ADENIZIA FONSECA TEIXEIRA SOUZA	***.485.092-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5733	PABLO ROBSON FERREIRA	***.928.541-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8955	LUCELIA MUNIZ DOS SANTOS	***.617.421-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5578	PALOMA CARVALHO DA COSTA SILVA	***.505.033-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7364	FERNANDA DALAMARIA LEITE	***.988.601-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5070	MAIKON DOUGLAS DALL'AQUA	***.137.921-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5165	ANDREIA FERREIRA DO CARMO	***.126.731-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5221	DEIVID AUGUSTO RODRIGUES SANTOS	***.950.811-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8802	HELLEN CARLA SILVA SOARES	***.060.631-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8707	ANDRE VINICIUS DOMINHAKI	***.406.121-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9026	ROBERT DEIVE MELO DURAES	***.322.002-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5863	GIAN CARLO AUGUSTO PEREIRA DE CAMPOS	***.851.321-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6255	PEDRO HENRIQUE DAVID FERREIRA	***.566.212-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8987	RAQUEL CARVALHO DOS SANTOS	***.914.381-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7773	EDUARDO LUIZ VEDOY DE ANDRADE	***.643.491-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8206	DOUGLAS VINICIUS CORDEIRO	***.090.839-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7957	JUSCELIA ARCANJO DOS SANTOS KLIPPEL	***.936.182-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9050	GILMARA NOGUEIRA KAMINSKI DOS SANTOS	***.869.632-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8362	PAMELA LORRAYNE GOMES DE SOUZA	***.425.751-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5451	MONIQUE EDUARDA LONGO	***.590.141-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8705	WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS	***.667.251-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8734	NATANAEL RIBEIRO DOS SANTOS	***.792.431-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8587	SERGIO FERREIRA BRNADAO	***.843.201-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8368	LAYLA MAISA REZENDE COMINESI GIMENES	***.104.691-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7840	ANA CLARA CARVALHO DE SOUZA	***.113.008-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5314	DANIELE SILVIA DOS SANTOS	***.559.671-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8752	RAYRLA DE SOUSA SOARES	***.396.353-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5321	JÚLIO CÉSAR SILVA CHAVES	***.716.423-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8789	JHEIZON ADRIAN SILVA ROCHA	***.656.901-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5262	ANDRESSA BATISTA FONSECA	***.997.011-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9116	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FREITAS	***.566.211-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8439	MAURÍCIO BORGES VIEGAS PADILHA	***.732.281-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8906	BRENDA CHRISTINY PEREIRA MENESES	***.755.171-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8082	EDUARDA JACINTO DA SILVA SANTOS	***.906.251-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8741	IARA SALGUEIRO SANTOS BRAGA	***.418.541-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7143	GABRIEL TENORIO DUARTE	***.655.941-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5395	GUILHERME FARIAS DE QUEIROZ	***.511.661-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8220	GABRIEL DALPASQUALE	***.352.491-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8131	LUCAS LEMES CAMARGO	***.431.751-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Assistente Social
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
5938	ANGELITA LOPES CORBALAN	***.646.281-**	5.000	12.500	10.000	55.000	82.500
8269	SUSANI PETINI	***.795.951-**	10.000	10.000	2.500	47.500	70.000
5197	RAQUEL POZZEBON CARVALHO	***.291.601-**	7.500	10.000	7.500	45.000	70.000
5684	FATIMA DANIELI BELATO DOS SANTOS	***.203.751-**	2.500	12.500	7.500	47.500	70.000
8674	EDILENE COSTA DE BRITO	***.826.342-**	10.000	7.500	7.500	42.500	67.500
8527	WESLANE BARROS SOBRINHO	***.924.781-**	7.500	10.000	5.000	45.000	67.500
8771	BENEDITA MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	***.195.061-**	5.000	10.000	5.000	45.000	65.000
5439	DAIANE DIAS DE AZEVEDO	***.063.151-**	7.500	7.500	2.500	47.500	65.000
6253	WILIAN MARIA DA SILVA	***.392.371-**	5.000	10.000	10.000	37.500	62.500
6553	JOSEFINA VIEIRA GONÇALVES DE SOUZA	***.571.921-**	7.500	10.000	5.000	40.000	62.500
8677	IVONE LIMA DA SILVA	***.934.161-**	2.500	7.500	7.500	45.000	62.500
8663	JENIFFER DE SOUZA	***.786.161-**	5.000	10.000	5.000	42.500	62.500
8166	JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA FRIZON	***.127.711-**	5.000	12.500	2.500	42.500	62.500
5045	SÉRGIO MENEGHETTI	***.667.882-**	2.500	7.500	7.500	42.500	60.000
6214	JAQUELINE DIAS BETORELLO	***.886.201-**	5.000	7.500	10.000	37.500	60.000
7985	GÉSSICA APARECIDA NARCIZO	***.010.361-**	5.000	10.000	2.500	42.500	60.000
6740	POLIANA CLARA ANGELICA OLIVEIRA FREESE	***.245.811-**	2.500	10.000	2.500	40.000	55.000
5993	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	***.848.133-**	5.000	10.000	2.500	32.500	50.000
5576	AMANDA GRACIENE DE CARVALHO	***.127.961-**	5.000	7.500	0.000	40.000	52.500
6521	RAIMUNDA DE ARAÚJO FERREIRA	***.730.621-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8583	KATIUCIA SILVA MATOS	***.081.231-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7253	MIRIAN GISELI DA SILVA	***.217.631-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6373	MARAJANE MORAIS COSTA	***.262.522-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8056	LUCIA DA SILVA LIMA	***.406.911-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6393	SINTIA DE NAZARE DOS REMEDIOS DA LUZ	***.769.262-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5464	ANTONIA DE JESUS	***.224.421-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8021	GLAUCIO PEREIRA PASSARINHO	***.046.711-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9045	HELENA BATISTA DE OLIVEIRA	***.007.261-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6292	FABIANA GONÇALVES DE JESUS	***.334.261-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8476	GEZELANEA GOMES FIALHO	***.521.741-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5190	VERÔNICA MARIA DA ROCHA SILVA	***.076.881-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9108	ARLETE ALVES BARBOSA	***.894.701-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA
Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura
NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
8003	ANGELICA FRANCO DE SOUZA	***.063.661-**	24.000	40.000	8.000	72.000
8317	JUAN OLIVEIRA	***.365.461-**	20.000	40.000	12.000	72.000
8041	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	***.056.811-**	24.000	40.000	4.000	68.000
6600	ADRIANO TURATTI	***.397.111-**	16.000	32.000	12.000	60.000
5659	CRISTINA APARECIDA PECORARI	***.164.191-**	16.000	40.000	4.000	60.000
7846	FABIOLA CARRARA PEREIRA	***.677.197-**	12.000	36.000	12.000	60.000
7802	ALINE CRISTINA QUEIROZ RIBEIRO	***.685.161-**	20.000	32.000	8.000	60.000
5918	ANA MARIA DE SOUZA FERNANDES	***.608.331-**	16.000	32.000	8.000	56.000
8870	PAULO SILVANO XAVIER DE CARVALHO	***.744.811-**	16.000	28.000	12.000	56.000
8661	SILVANA BARBÃO	***.633.821-**	16.000	32.000	4.000	52.000
8876	MARIA ALDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.954.552-**	32.000	32.000	0.000	64.000
6448	ROSELI DOS SANTOS	***.012.351-**	12.000	28.000	8.000	48.000
8241	INES ISAEL BEZERRA	***.698.271-**	16.000	24.000	4.000	44.000
6681	DIOLENO BRAGA DA CRUZ	***.524.052-**	12.000	28.000	4.000	44.000
8355	STELA MARIA NERES DOS SANTOS	***.202.151-**	16.000	28.000	0.000	44.000
5873	MARIA JOSE DELABENETA SOUZA	***.965.101-**	12.000	20.000	8.000	40.000
5052	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS BORGES	***.447.941-**	12.000	20.000	0.000	32.000
7721	ISABELA NUNES FERNANDES	***.709.661-**	16.000	16.000	0.000	32.000
5433	CRISTIANA GOMES ALEXANDRE	***.944.071-**	24.000	4.000	0.000	28.000
5153	ANA DE PAULA	***.473.731-**	12.000	8.000	4.000	24.000
5304	ELZA DA SILVA	***.163.131-**	4.000	8.000	4.000	16.000
7121	EDSON HENRIQUE VIEIRA	***.093.391-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8450	FRANCISCA SILVA SANTOS BARBOSA	***.713.891-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
6441	ALESSANDRA APARECIDA COLOGE	***.165.831-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
6962	MANOEL SOUZA RODRIGUES	***.832.861-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8332	JULIANA ALVES COELHO	***.662.941-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Auxiliar de Mecânico
NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
5345	ARMANDO DE SOUSA SILVA	***.866.721-**	20.000	40.000	4.000	64.000
8397	DENNIS SANTOS DE SOUZA	***.797.291-**	16.000	36.000	8.000	60.000
8721	JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA	***.379.351-**	12.000	36.000	8.000	56.000
8495	GUSTAVO MATIAS DE ASSIS	***.998.860-**	24.000	20.000	8.000	52.000
9123	MAURO CAMARGO PEREIRA	***.459.941-**	12.000	28.000	8.000	48.000
7360	JOAO PEDRO BEZERRA LORCA	***.088.881-**	16.000	24.000	4.000	44.000
5574	KAIO VINICIOS AGUIAR SUZARTE	***.952.011-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5878	ALESSANDRO JOÃO DA SILVA FAGUNDES	***.161.404-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

Auxiliar de Professor da Educação Básica
NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
6466	JANAINA LEITE SILVEIRA	***.326.061-**	28.000	40.000	8.000	76.000
8116	CLAUDIELE DA SILVA MIRANDA	***.881.441-**	28.000	36.000	8.000	72.000
8654	ANA CAROLINA CABRAL SANTOS	***.110.471-**	24.000	40.000	8.000	72.000
6237	CIBELY PIRONI PRAXEDES	***.749.711-**	16.000	40.000	16.000	72.000
8421	REGIANE DE FARIAS GODOI	***.856.791-**	24.000	40.000	4.000	68.000
8742	ANGÉLICA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS	***.553.401-**	24.000	40.000	4.000	68.000
8274	AMANDA DA SILVA ALVES	***.673.831-**	12.000	40.000	16.000	68.000
8524	CARLOS GABRIEL OSSUCI SILVA	***.808.972-**	24.000	36.000	8.000	68.000
6856	ELIZANGELA DOS SANTOS NUNES LEMES	***.221.851-**	20.000	36.000	8.000	64.000
8391	CLEIA DA SILVA RODRIGUES	***.147.601-**	20.000	36.000	8.000	64.000
7810	ANDREIA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO	***.405.211-**	32.000	28.000	4.000	64.000
8539	EDUARDA FERNANDES BERNARDES	***.771.061-**	16.000	36.000	12.000	64.000
9086	JAYNE GOMES MENEZES	***.903.371-**	24.000	32.000	8.000	64.000
5631	SILVANA AZEVEDO	***.204.751-**	20.000	36.000	4.000	60.000
5518	ADRIANA GOMES DOS SANTOS	***.764.321-**	16.000	36.000	8.000	60.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

7185	DANIELE PEREIRA LOPES	***.135.211-**	20.000	32.000	8.000	60.000
5316	MICHELE CALVI DA CUNHA SANTOS	***.154.232-**	16.000	40.000	4.000	60.000
8160	JADY ISABELA RODRIGUES LIGOR	***.189.421-**	12.000	40.000	8.000	60.000
6820	SHARA DE ALMEIDA FORTUNATO	***.922.561-**	16.000	36.000	8.000	60.000
8485	SAMARA CRISTINA DOS SANTOS FARIAS	***.122.827-**	20.000	36.000	4.000	60.000
7825	HELOISA DA SILVA ALENCAR	***.876.403-**	16.000	28.000	12.000	56.000
5953	DIVANIRA DIAS DE LIMA	***.059.412-**	24.000	24.000	8.000	56.000
5311	ELIZANGELA PIOTROSKI	***.347.122-**	24.000	28.000	4.000	56.000
8278	AL MA COSTA SOUSA	***.755.193-**	16.000	32.000	8.000	56.000
8489	AUDIESLHEN REINALDO DOS SANTOS	***.031.791-**	16.000	28.000	12.000	56.000
4901	ROSANA DUTRA OLIVEIRA ARAÚJO	***.677.001-**	24.000	28.000	4.000	56.000
8530	VANESSA GARCIA DE SOUZA ALMEIDA	***.588.591-**	16.000	32.000	8.000	56.000
6029	MARIA EDUARDA ARAUJO FAGUNDES	***.495.191-**	12.000	40.000	4.000	56.000
7448	EIDI PAMELA DA SILVA DAMACENO NOGUEIRA	***.572.962-**	12.000	36.000	4.000	52.000
7012	MARIA JAMILE SOUZA CASTRO	***.405.972-**	16.000	24.000	12.000	52.000
5925	MARINA DELABENETA SOUZA	***.120.021-**	12.000	32.000	8.000	52.000
4988	THAYNÁ SARA DE OLIVEIRA MOISÉS DA SILVA BISPO	***.082.981-**	16.000	32.000	4.000	52.000
5472	ROSANA MOTA PEREIRA	***.655.711-**	20.000	28.000	4.000	52.000
8553	SABRINA BRIGIDO KUSTER	***.027.041-**	20.000	24.000	8.000	52.000
8939	ELIANE GABRIELI DE ARRUDA FERREIRA DOS SANTOS	***.247.102-**	8.000	36.000	8.000	52.000
7366	KAYLLAYNNE BEZERRA PEREIRA	***.310.211-**	8.000	36.000	8.000	52.000
7927	SABRINA BORGES DE OLIVEIRA	***.404.371-**	16.000	28.000	8.000	52.000
5315	MARIA EDUARDA ARANDA MENDES	***.138.151-**	8.000	36.000	8.000	52.000
8366	ELIENE OLIVEIRA MENDONCA	***.597.961-**	24.000	36.000	0.000	60.000
5988	LUCIANA GOMES ROCHA NASCIMENTO	***.671.083-**	24.000	36.000	0.000	60.000
8381	CLEIDE DE SOUZA	***.820.501-**	20.000	36.000	0.000	56.000
5835	LAUDICEIA MONTEIRO	***.429.839-**	16.000	40.000	0.000	56.000
8217	CLAUDICEIA MUNIZ	***.998.181-**	20.000	36.000	0.000	56.000
7438	DEBORA DE SOUZA VARGAS CUNHA	***.368.571-**	24.000	32.000	0.000	56.000
8732	MAGNA GOMES DA SILVA	***.782.651-**	20.000	20.000	8.000	48.000
8618	ROSEMEIRE DE SOUZA COSTA	***.849.421-**	20.000	28.000	0.000	48.000
7250	MARILENE RODRIGUES DA SILVA	***.722.621-**	8.000	32.000	8.000	48.000
8349	ALESSANDRA CRISTINA SOUZA ALENCAR	***.968.031-**	16.000	32.000	0.000	48.000
6686	KATIELE RODRIGUES COLARES PEREIRA	***.633.221-**	16.000	32.000	0.000	48.000
7776	DIOVANA RODRIGUES SIMÃO	***.807.421-**	16.000	32.000	0.000	48.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

5414	FERNANDA FERREIRA DE ANDRADE	***.711.321-**	16.000	28.000	4.000	48.000
7278	ROSIVETE PEREIRA SOARES	***.163.008-**	12.000	28.000	4.000	44.000
8039	MARIA IVANISE OLIVEIRA SILVA	***.521.864-**	16.000	24.000	4.000	44.000
8880	OZILANI SANTOS DUARTE	***.692.511-**	12.000	28.000	4.000	44.000
6347	BIANCA DA SILVA ALVES SEZOTZKI	***.673.501-**	8.000	32.000	4.000	44.000
7761	ANTONIA MARY RODRIGUES DE ALMEIDA	***.081.801-**	20.000	16.000	4.000	40.000
8679	MARCIA APARECIDA DA SILVA	***.871.871-**	20.000	20.000	0.000	40.000
7896	VERA LÚCIA MARTINS WISENFAD	***.237.551-**	12.000	28.000	0.000	40.000
5662	MARIA EDUARDA APARECIDA DA ROCHA	***.692.091-**	4.000	24.000	12.000	40.000
5565	GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA	***.105.991-**	12.000	28.000	0.000	40.000
8675	MARINALVA FERREIRA DE SOUZA MORENO	***.859.151-**	20.000	16.000	0.000	36.000
8078	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	***.836.221-**	12.000	20.000	4.000	36.000
8319	KELLY GOMES DA SILVA	***.631.861-**	4.000	20.000	12.000	36.000
6155	TEREZA SILVA LIMA	***.786.713-**	16.000	8.000	0.000	24.000
8118	IRANIR HELENA SANTA ROSA MARTINS	***.929.271-**	4.000	12.000	8.000	24.000
5267	DIRLENE APARECIDA LEITE DA SILVA	***.337.359-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7204	ROSILENE GONÇALVES DA SILVA	***.858.128-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8331	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	***.521.601-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7189	SANDRA APARECIDA MAIA	***.991.711-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
6500	VENINA BATISTA PEDROSO	***.665.431-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8979	CLAUDIA RIBEIRO ALVES DA SILVA	***.480.341-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5689	JOELMA SILVA SOUSA	***.184.901-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
4917	MARIA DO SOCORRO VIEIRA CORREIA	***.847.678-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8428	ELIZABETE DO NASCIMENTO MAGALHAES	***.594.253-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8750	JUCELIA FREIRE TELES FERNANDES	***.625.253-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5154	MICHELE OLIVEIRA DE GODOI	***.828.771-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8106	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA SIMPLICIO	***.291.841-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5193	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	***.130.931-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8445	ELAINE APARECIDA CANDIA	***.607.041-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7955	FRANCIELLE SOUZA DE PAIVA	***.789.599-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
9005	MARISA HERNACKI DE ARAUJO	***.893.481-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
6035	ALICE TUON	***.746.769-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8609	DANIELA CARVALHO DA SILVA	***.762.193-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7928	ANA KELLY AZEVEDO DOS SANTOS	***.986.461-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
4966	JULIANA BEATRIZ MIGUINS RIBEIRO	***.702.621-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8969	SAMIRA KATTIELE DA SILVA	***.129.451-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Auxiliar de Saneamento
NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
9121	MATHEUS NASCIMENTO BARBOSA	***.634.483-**	20.000	36.000	12.000	68.000
9098	EDUARDO SANTOS ALENCAR	***.481.552-**	28.000	36.000	4.000	68.000
8371	VINICIOS AGUIAR RIBEIRO	***.790.952-**	24.000	40.000	4.000	68.000
5540	CIBELE APARECIDA DA COSTA	***.886.921-**	12.000	32.000	12.000	56.000
7222	OTAVIO CORREA FERNANDES	***.902.341-**	8.000	36.000	8.000	52.000
9089	ALESSANDRO ALENCAR ROQUE	***.552.782-**	4.000	24.000	8.000	36.000
8762	ROBSON JACINTO DA SILVA	***.518.021-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5390	JHONI ALVES DOS SANTOS	***.110.541-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
6294	KAROLINA DE SOUZA	***.788.222-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8326	JONATHAS OLIVEIRA BARRETO	***.020.121-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

Auxiliar de Saúde Bucal
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
8204	TELMA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.120.091-**	12.000	12.000	12.000	28.000	64.000
7892	KAUANI GAIO MARTINS	***.895.751-**	12.000	16.000	8.000	20.000	56.000
8407	JULIANA BARBAO FILIPINI	***.674.201-**	16.000	12.000	4.000	20.000	52.000
5887	MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO	***.682.571-**	8.000	16.000	4.000	20.000	48.000
8504	RANYELLI MARTINS CRESTANI	***.162.111-**	12.000	12.000	8.000	12.000	44.000
6374	FABIANE ARAUJO BIANCHINI	***.668.011-**	0.000	16.000	0.000	24.000	40.000
8961	INGRID BERNARDO GEHLEN	***.233.161-**	4.000	12.000	0.000	20.000	36.000
8084	LUCIERICA DE SÁ RAMOS	***.117.591-**	8.000	8.000	8.000	12.000	36.000
6919	ALINE RAIMUNDO DIAS DA MOTA	***.555.671-**	8.000	4.000	8.000	12.000	32.000
7361	ELLYZANDRA ROBERTA VIEIRA THOME	***.018.881-**	8.000	12.000	0.000	12.000	32.000
8755	SUELLEM MARIZA GOULART DOS SANTOS	***.698.621-**	4.000	8.000	0.000	12.000	24.000
4922	JANAINA FERNANDES DOS SANTOS	***.597.761-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6428	ALAIDE FERREIRA VIEIRA	***.893.303-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9014	THAIS EMANUELLY DA SILVA SIQUEIRA	***.983.422-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5294	EDUARDA VITORIA ORNELES SOUZA	***.177.851-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5656	DÉBORA DOS SANTOS RODRIGUES JOSÉ	***.395.811-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5337	ISABELLY POZZEBON GOMES	***.400.091-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Auxiliar de Serviços Gerais

NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
6920	PEDRO ALEXANDRE SARAN DE SOUZA	***.459.218-**	20.000	32.000	12.000	64.000
6111	PATRICIA JAQUELINE ARAUJO	***.309.461-**	16.000	36.000	4.000	56.000
7522	EDINO MENDES LORDON	***.949.241-**	28.000	16.000	8.000	52.000
5637	JOÃO DA COSTA OLIVEIRA	***.580.671-**	20.000	24.000	8.000	52.000
6113	ANDREIA ARCURI MARQUES	***.586.721-**	16.000	28.000	8.000	52.000
5828	KLEBER BEZERRA DOS SANTOS	***.579.511-**	12.000	28.000	8.000	48.000
9071	GIVANILSON SOARES DE LIMA	***.750.641-**	20.000	16.000	4.000	40.000
6871	RAIANE DOS SANTOS TITZ	***.195.461-**	16.000	20.000	4.000	40.000
8148	OSMARINA FERREIRA DA SILVA	***.706.551-**	12.000	20.000	4.000	36.000
7758	ANTONIO EDSON SILVA	***.113.851-**	4.000	4.000	0.000	8.000
7293	LUCILENE SILVA PEREIRA DE SOUZA	***.584.542-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8478	LEIDIANE DOS SANTOS	***.453.091-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
4998	HENRIQUE MATHEUS DIAS	***.230.361-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

Contador

NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
4851	ISAIAS RIBEIRO DA SILVA	***.186.222-**	5.000	12.500	5.000	50.000	72.500
8766	VANESSA LIMA DE FRANÇA FERBONINK	***.868.351-**	10.000	10.000	10.000	37.500	67.500
8716	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	***.883.362-**	5.000	12.500	10.000	30.000	57.500
8737	DEYVID PINHEIRO SANTIAGO	***.091.831-**	10.000	12.500	5.000	27.500	55.000
7941	KARLA ADRIANA BLANC ENGE	***.907.761-**	5.000	12.500	5.000	30.000	52.500
8502	KARINA YUKARI SATO	***.400.511-**	7.500	12.500	10.000	22.500	52.500
8513	ARAYNA FAGUNDES	***.022.991-**	5.000	10.000	2.500	25.000	42.500
4866	LEONEI GUILHERME DA SILVA	***.591.011-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5450	MARIANA TRACZ MIGUEL	***.474.171-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5530	NATÁLIA FERREIRA RIBEIRO	***.872.034-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9009	DIRLEIA VAZ DE PAULA	***.072.791-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8364	LUAN LUÍS MATOS ZAGLI	***.554.191-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6587	CAROLINE TAZZO MENDES	***.498.881-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4975	VALDIR LIMA ELEOTERIO	***.664.971-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6536	SUSIANE ALMEIDA DA SILVA	***.321.681-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6290	BEATRIZ REGINA ROMAO ANACLETO	***.685.511-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5466	LOHANNY DOS SANTOS SILVA	***.181.781-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Controle Interno
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
8708	JOSE MARLI CHAVES GUEDES	***.069.023-**	10.000	12.500	12.500	42.500	77.500
5427	VANESSA DORIGON	***.983.709-**	5.000	10.000	10.000	52.500	77.500
7369	ELVIO RIBAMAR FERREIRA SILVA	***.868.002-**	10.000	12.500	12.500	40.000	75.000
5241	KESSY JHONNES FERREIRA DOS SANTOS	***.948.611-**	5.000	12.500	12.500	45.000	75.000
5448	POLLYANNA MARA DA SILVA RODRIGUES	***.904.911-**	7.500	12.500	10.000	42.500	72.500
5280	LUCAS LUAN DIAS DE SOUZA IGNACIO	***.665.081-**	2.500	10.000	12.500	45.000	70.000
9066	HÁLLISON DA SILVA CONCEIÇÃO	***.634.851-**	10.000	7.500	10.000	40.000	67.500
7337	JARLEANNE LOPES DOS SANTOS	***.108.131-**	5.000	5.000	12.500	45.000	67.500
8453	ERICK MATHEUS SOUZA DE ARRUDA	***.152.071-**	10.000	12.500	12.500	32.500	67.500
7965	CLEVERSON LUIZ D ADA	***.706.079-**	7.500	10.000	12.500	35.000	65.000
8938	RUBI ZIMKE OLMEDO	***.130.511-**	7.500	10.000	12.500	35.000	65.000
7171	WILSON RODRIGUES DA SILVA	***.764.251-**	10.000	7.500	12.500	32.500	62.500
4907	JEFFERSON APARECIDO SOTINI DO NASCIMENTO	***.922.637-**	5.000	7.500	10.000	37.500	60.000
9092	JONATHAN JEAN DE AMORIM GONÇALVES	***.085.401-**	7.500	10.000	12.500	30.000	60.000
7797	ANDERSON ROMÁRIO DOS SANTOS OLIVEIRA	***.381.161-**	7.500	10.000	10.000	32.500	60.000
8350	MARCOS UILIAS RAMOS DIAS	***.052.581-**	7.500	10.000	10.000	32.500	60.000
8902	EDER RENATO TEIXEIRA	***.105.281-**	5.000	10.000	7.500	32.500	55.000
7950	MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA	***.976.652-**	5.000	12.500	5.000	30.000	52.500
7984	TIAGO PAULINO GAMBOA	***.036.191-**	2.500	7.500	10.000	32.500	52.500
7450	ANGELA DE SOUZA MENEZES	***.775.751-**	5.000	10.000	5.000	32.500	52.500
5388	LORRAINE BEZERRA DE ARAUJO	***.602.972-**	7.500	7.500	12.500	25.000	52.500
6287	RAFAEL CARLOS SARTORI	***.176.099-**	7.500	10.000	7.500	27.500	52.500
5767	MARCIA ARAUJO FERNANDES	***.210.061-**	5.000	7.500	12.500	25.000	50.000
5200	ALEF HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.965.251-**	5.000	7.500	5.000	32.500	50.000
8266	LUIZ FERNANDO LOPES	***.622.509-**	5.000	10.000	10.000	22.500	47.500
6997	JAIR ROSA DA ROCHA	***.120.391-**	5.000	5.000	7.500	30.000	47.500

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8402	ANA PAULA TAVARES DA CAMARA CANGUÇU	***.269.751-**	7.500	12.500	7.500	20.000	47.500
4954	DEIVID LENO VIEIRA SILVA	***.977.631-**	5.000	7.500	7.500	27.500	47.500
7571	MISAEL ALVES FERREIRA	***.597.331-**	2.500	7.500	10.000	27.500	47.500
6795	DANIEL DOS SANTOS FILHO	***.967.401-**	5.000	10.000	10.000	22.500	47.500
8496	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	***.480.041-**	5.000	10.000	5.000	25.000	45.000
8370	DAVID RODRIGUES DA SILVA	***.716.761-**	7.500	7.500	7.500	22.500	45.000
8102	GUILHERME CARRARA	***.358.211-**	5.000	10.000	7.500	22.500	45.000
8566	MAYCON MACEDO	***.241.201-**	2.500	7.500	5.000	25.000	40.000
6867	JUSSARA MARTINS RODRIGUES	***.083.021-**	2.500	12.500	5.000	20.000	40.000
6087	SHIRLEI DE SOUZA BOHNENBERGER	***.441.091-**	2.500	7.500	10.000	12.500	32.500
4927	SEBASTIÃO DORNELLAS LUQUE	***.274.497-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6812	JAQUELINE CAMINSKI	***.994.601-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8638	FÁBIO ALESSANDRO SOUZA SILVA	***.980.362-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5422	GUSTAVO DOS SANTOS MIGUEL	***.660.381-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7044	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	***.515.112-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8357	FERNANDO SASSO ANDREOTTO	***.942.591-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6954	ROGERIO SILVA SANTOS	***.429.118-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7783	WANDERSON DE OLIVEIRA CORREIA	***.914.042-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8612	RAQUEL ARBO SPINELLI	***.944.561-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5219	VALDINEI CARNEIRO AUGUSTO	***.081.425-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8276	RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA	***.758.721-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8934	ALESSANDRE DOS SANTOS JULIO	***.565.591-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7800	FABIO TOMAZ JACOBI	***.630.161-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6346	MARINA MARTINS DAS NEVES DE OLIVEIRA PINTO	***.697.541-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5549	JUVENILSON DOS SANTOS MARTINS	***.945.541-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5151	ADRIANA DUARTE ANDRADE ARAUJO	***.192.875-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8292	WESLEY DA COSTA SILVA	***.797.531-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7220	ISAAC GONÇALVES ARANHA JUNIOR	***.660.912-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5749	JAQUELINE TEIXEIRA DOS SANTOS	***.007.138-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8848	ROSIVÂNIA LIMA FRANCO	***.974.781-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8991	DANIELA BARBOSA DOS SANTOS	***.282.672-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8557	RENATO ALEXANDRO SILVA AVARISTO	***.385.771-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8017	JAMILE CUNHA FOSTER	***.674.818-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7764	WASHINGTON DE TORRES	***.551.672-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

5621	RENAN COSTA SILVA	***.654.051-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5333	SUELEM NUNES MOUZINHO	***.031.271-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8500	ELOISE DOS SANTOS ZAMONER	***.791.991-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7416	WESLY ALMEIDA DA SILVA	***.172.071-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7914	ALINE CRISTINA PINHEIRO JOHANN	***.161.551-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5029	MARCOS PAULO CALLAU LOPES	***.487.192-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8918	PAMELA TEREZA APARECIDA DE LIMA SOARES	***.812.401-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8655	MARIA GISELE BATISTA DA SILVA	***.340.571-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6335	FERNANDO SAUGO DE MELO	***.715.381-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8346	NAYARA CAROLINE ANDERLE	***.541.531-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6730	EMANUELE HELMANN NUNES	***.498.661-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6299	ALINE CRISTINA ARRUDA DE BARROS LAURENTINO	***.030.571-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8198	WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO	***.318.121-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5949	NICHOLAS DA COSTA MACAHDO	***.489.821-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5171	DIEGO PARANHOS CORREIA	***.678.061-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6486	FERNANDO HELMANN NUNES	***.380.671-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7153	FRANCIELE CAUMO	***.586.691-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8420	ATAIDES DO NASCIMENTO MAGALHAES	***.517.093-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8563	PRISCILLA TUANY KLOCK	***.744.931-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7755	FILIPE FREITAS	***.522.271-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7872	BRUNO BARRETO MARTINS	***.451.121-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4840	KAROLINE FERNANDA RAMOS	***.900.661-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8472	RAISA LILIAN BERNARDO DA SILVA	***.933.121-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9099	ROMARIO DA FONSECA ANGELO	***.476.941-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7820	FABIANA DOS SANTOS PINHEIRO	***.862.451-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5113	ARTUR MENDES GOMES	***.640.769-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8492	GABRIEL KUNEN NETO	***.107.051-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8013	GABRIELA RODRIGUES GOMES VASCONCELLOS	***.519.251-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9043	RAFAELA JACINTO CINTRA	***.301.241-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4995	DAVID CARDOSO	***.527.489-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7775	IANDRE BLASQUES SOARES	***.514.231-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5748	RENATA ALBERTI	***.060.202-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

9039	MATHEUS COSTA DOS SANTOS	***.441.211-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9023	EVERTON DE OLIVEIRA SCHWINGEL	***.566.081-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5389	FABIELTON BENEDITO SILVA OLIVEIRA	***.972.371-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5072	KATIA STEFANI GOMES	***.367.061-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8818	LUCAS CARUZO ANGELO	***.436.231-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8018	MILENE DE ALMEIDA ARAÚJO	***.553.681-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9019	TAIS MARTINS DE SOUZA	***.276.151-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5071	JOAN ARAUJO SOUSA	***.280.851-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5902	MARCELO ROJAS ANEZ	***.307.022-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4897	JONATHAN ALEXANDRE DE SOUZA DA SILVA	***.021.201-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6574	LUCAS BARBOSA RODRIGUES XAVIER	***.912.541-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7562	DIONATAN MARCINIAK	***.869.841-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7967	LORENA DA FONSECA ROCHA	***.325.771-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Coveiro

NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
4895	ALEX SANDRO PEREIRA	***.433.011-**	16.000	32.000	8.000	56.000
7608	WILLIAN BORGES VIEIRA	***.137.601-**	12.000	36.000	8.000	56.000
8610	FELIPE XAVIER FERREIRA	***.118.161-**	12.000	20.000	4.000	36.000
7902	DJALMA MOREIRA DOS SANTOS	***.937.991-**	4.000	4.000	0.000	8.000
5350	LUCAS CARVALHO BRITO SILVA	***.028.222-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

Educador Físico

NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
5542	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	***.421.421-**	7.500	12.500	2.500	42.500	65.000
7908	MAICON DOUGLAS LABORAO	***.429.451-**	7.500	10.000	5.000	30.000	52.500
8757	RONY CLAYTON DE OLIVEIRA DA SILVA	***.735.931-**	5.000	10.000	10.000	20.000	45.000
8814	ADRIANO DOLINSKI	***.427.351-**	5.000	7.500	2.500	30.000	45.000
8548	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	***.560.171-**	2.500	10.000	7.500	17.500	37.500
8730	CLEBER RODRIGUES AGUIAR	***.290.101-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7841	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	***.934.951-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6385	LEONARDO CARVALHO SOARES	***.851.491-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8885	DOMINGOS SÁVIO PINTO JÚNIOR	***.152.201-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Enfermeiro
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
5516	CÁSSIA ALINE NUNES AFONSO	***.355.781-**	7.500	12.500	10.000	50.000	80.000
5927	CIBELE PRISCILA DE FREITAS OLIVEIRA	***.468.879-**	5.000	12.500	10.000	50.000	77.500
7515	MAYESKA MAYKELLY HALATENO DALLAGNOL	***.136.911-**	7.500	12.500	10.000	45.000	75.000
6212	NATALIA GOMES	***.721.301-**	5.000	12.500	10.000	47.500	75.000
9057	CARLOS JOSE ANTONIO	***.759.211-**	7.500	12.500	10.000	42.500	72.500
5829	NATASHA DE SOUZA TORRES	***.326.881-**	7.500	12.500	10.000	42.500	72.500
6915	LUANA GABRIELA MACHADO	***.225.081-**	7.500	12.500	7.500	45.000	72.500
5351	VITORIA DOS SANTOS NEVES	***.998.931-**	7.500	12.500	12.500	40.000	72.500
6023	DOUGLAS APARECIDO MATOS	***.211.351-**	7.500	12.500	7.500	45.000	72.500
6798	SAMIRES DOS SANTOS CALAÇA	***.293.803-**	7.500	12.500	10.000	40.000	70.000
7179	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	***.320.591-**	7.500	12.500	5.000	45.000	70.000
4982	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ	***.766.051-**	12.500	12.500	7.500	37.500	70.000
7906	RENATO MENDES FERNANDES	***.635.281-**	5.000	12.500	7.500	42.500	67.500
5206	PAULO HENRIQUE RIBEIRO	***.968.921-**	5.000	12.500	5.000	45.000	67.500
5521	ELIZANDRA DOS SANTOS BELARMINO	***.614.701-**	5.000	10.000	10.000	42.500	67.500
8833	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	***.863.401-**	2.500	12.500	5.000	45.000	65.000
8299	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MONTALVÃO NETO	***.745.391-**	5.000	12.500	5.000	40.000	62.500
8190	ROBERTO SUDRÉ CAMARGO	***.629.111-**	5.000	10.000	7.500	40.000	62.500
8806	SANDREANE ALVES DOS SANTOS	***.249.483-**	5.000	7.500	5.000	45.000	62.500
6880	MARCELO PARIZOTTO KNEBEL	***.085.451-**	2.500	12.500	7.500	40.000	62.500
6618	MARIA NAZIDIR FRANÇA	***.941.401-**	7.500	10.000	7.500	35.000	60.000
5447	LIGIA PAULA LONGHI	***.473.221-**	2.500	12.500	7.500	37.500	60.000
6024	MARIA JULIA DE SOUZA MARTINS	***.661.712-**	5.000	10.000	10.000	35.000	60.000
8224	MARIZETE GODOI	***.703.561-**	5.000	10.000	12.500	32.500	60.000
8459	CARLA JULIA DOS SANTOS SILVA	***.354.101-**	7.500	12.500	7.500	32.500	60.000
5855	ALLA JHONN TRAJANO	***.987.171-**	7.500	7.500	7.500	37.500	60.000
8813	RAVENA PEREIRA CARDOZO DE SOUZA	***.056.771-**	10.000	7.500	7.500	35.000	60.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

6607	PAULO CÉSAR GOMES LISBOA	***.647.472-**	10.000	10.000	2.500	37.500	60.000
8632	ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA	***.498.811-**	5.000	7.500	7.500	40.000	60.000
7728	EDIMARA DA SILVA NOVAIS	***.048.221-**	2.500	7.500	7.500	42.500	60.000
8905	VIVIANE FERNANDA ANTONIO	***.609.831-**	7.500	7.500	5.000	40.000	60.000
8827	RAYANE RAMOS FERREIRA	***.188.171-**	7.500	7.500	5.000	40.000	60.000
8525	SAMARA PAGUNG FEITOSA TEODORO	***.897.462-**	2.500	12.500	7.500	37.500	60.000
6332	MATHEUS SALVADOR GOMES	***.096.431-**	7.500	7.500	5.000	40.000	60.000
9107	ELENICE APARECIDA DA SILVA	***.705.371-**	2.500	7.500	5.000	42.500	57.500
5031	THELMA CAMPOS DE ABREU	***.392.331-**	7.500	5.000	10.000	35.000	57.500
6873	FABIANE CONSTANTINO DA SILVA	***.378.761-**	5.000	7.500	7.500	37.500	57.500
6530	THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA	***.747.891-**	2.500	10.000	5.000	40.000	57.500
5675	QUELI FERREIRA DO NASCIMENTO	***.557.001-**	5.000	10.000	7.500	35.000	57.500
8990	INGRIT MAIARA RIBEIRO LEAL	***.180.621-**	7.500	7.500	2.500	40.000	57.500
5523	EDUARDA DOS SANTOS BELARMINO	***.614.791-**	5.000	12.500	5.000	35.000	57.500
5769	TALITA DE SOUZA MARIO DE ASSIS	***.690.361-**	2.500	10.000	10.000	35.000	57.500
7135	ANNY HELLEN SILVA DA MATA	***.177.841-**	5.000	10.000	5.000	37.500	57.500
8393	LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEIÇAO	***.879.941-**	5.000	12.500	7.500	32.500	57.500
6039	BÁRBARA SUZAN MIGUEL DE CARVALHO	***.352.621-**	7.500	10.000	5.000	32.500	55.000
7753	ESTEFANI GONZALES BARBOZA SILVA	***.905.451-**	7.500	12.500	2.500	32.500	55.000
6283	AIRISON JUNIOR MOREIRA DE BARROS	***.119.391-**	2.500	7.500	10.000	35.000	55.000
6447	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	***.635.101-**	2.500	10.000	7.500	32.500	52.500
5000	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	***.895.351-**	5.000	10.000	7.500	30.000	52.500
8552	MARIA ROSANGELA DA GAMA DE LA TORRE	***.245.424-**	2.500	10.000	10.000	30.000	52.500
6392	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO	***.894.761-**	5.000	7.500	7.500	32.500	52.500
8903	GILVANIA MARQUES JARDIM	***.345.401-**	7.500	5.000	2.500	37.500	52.500
7075	MILLIHENY VALDERRAMA RORATO GUTIERREZ FERNEDA	***.013.341-**	5.000	7.500	7.500	32.500	52.500
4957	PATRICIA LOEWENSTEIN	***.932.811-**	5.000	10.000	10.000	27.500	52.500
5272	MARIA DO CARMO FORLIN	***.542.861-**	5.000	5.000	5.000	35.000	50.000
5635	LUZIANE NASCIMENTO SILVA	***.340.891-**	5.000	5.000	2.500	37.500	50.000
5498	MARCOS CESAR RAMOS	***.250.633-**	7.500	7.500	7.500	27.500	50.000
6008	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	***.832.633-**	7.500	10.000	5.000	27.500	50.000
6438	IURIKA TIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA	***.091.071-**	7.500	10.000	10.000	22.500	50.000
6176	MARIA SILVEIRA SANTA CATARINA	***.069.731-**	5.000	7.500	7.500	30.000	50.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8272	BENEDITA ANDRE KASBURG	***.151.601-**	5.000	7.500	5.000	30.000	47.500
6563	VIVIANE ALVES PIRES ROCHA	***.047.711-**	2.500	7.500	5.000	32.500	47.500
7735	LUCIANA MENEGATI	***.678.401-**	5.000	10.000	7.500	25.000	47.500
5253	JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON	***.781.771-**	2.500	12.500	7.500	25.000	47.500
8717	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	***.893.915-**	5.000	2.500	5.000	35.000	47.500
6350	KARLIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	***.060.611-**	7.500	5.000	5.000	30.000	47.500
4996	GICELIA MARTINS LOPES CARRARA	***.118.491-**	5.000	7.500	5.000	27.500	45.000
7865	JANEA LUCIA DE SOUZA BARBOZA	***.440.841-**	2.500	7.500	7.500	27.500	45.000
6673	RUBIAN MILLENA MICHELETTI SOUZA CASSIANO	***.208.421-**	2.500	10.000	5.000	27.500	45.000
4999	SANDRA LISBOA DA SILVA	***.656.011-**	5.000	7.500	7.500	22.500	42.500
7754	SERIS NAYARA FAGUNDES DE SOUZA	***.219.491-**	5.000	7.500	0.000	30.000	42.500
5104	IGOR GONÇALVES DE MIRANDA	***.162.221-**	2.500	7.500	5.000	27.500	42.500
5080	HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO	***.651.361-**	7.500	5.000	7.500	20.000	40.000
7835	SIMONE ANDREOTTO CAVEQUIA DONATO	***.047.371-**	7.500	5.000	7.500	20.000	40.000
5775	STEPHANY ALBANO PARRON	***.449.052-**	5.000	7.500	2.500	25.000	40.000
8285	ADRIANA SANTOS	***.262.662-**	5.000	2.500	2.500	27.500	37.500
8462	IRIS APARECIDA THEIS GONÇALVES	***.275.571-**	2.500	7.500	2.500	25.000	37.500
6004	WANIA SOUZA MAGALHÃES	***.639.841-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6422	RILDO BARBOSA LEITE	***.091.641-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9075	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	***.503.681-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8567	SILVANA VIANA DE MACENA	***.094.101-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7870	SILVANA CARDOSO DE MELLO	***.925.601-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8878	MARCIA MARIA DE FREITAS	***.209.181-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9012	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA	***.058.261-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8778	CLAUDINEA RODRIGUES	***.917.731-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8681	MARCIO LEANDRO RIBEIRO	***.112.761-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8639	REGINA PONTILE DIAS SOUZA	***.447.072-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8572	BERNARDA COSTA DOS SANTOS NETA PEREIRA	***.820.751-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8662	ANA MARIA DILL DOS SANTOS	***.616.971-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7983	LUCIMARA RODRIGUES GONÇALVES	***.808.071-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6229	CLAUDINEIA MARIANO DE SOUZA	***.023.098-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8162	CLESSIA SILVA RODRIGUES	***.571.081-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8839	JEFFERSON JOSÉ DA SILVA PRATA	***.948.342-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9068	ALEXANDRE DE LIMA SPÍNDOLA	***.890.601-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6545	CLEIVA DA SILVA JUSTO	***.796.461-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8410	LUCIANE PIMENTA	***.451.871-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8257	ZISLAINE ELIZABETE CARRARA	***.398.798-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8597	ROSENY CEZARIO	***.349.551-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6073	LIGIA FERREIRA CUNHA	***.861.001-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7224	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	***.709.631-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7873	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	***.032.952-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6188	ESTEFHANIE SOUZA DE OLIVEIRA	***.509.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8199	ADRIANA MATOS DOS SANTOS REGELIN	***.743.341-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8425	PATRÍCIA BATISTA DE OLIVEIRA	***.599.902-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8006	VALQUIRIA DOS SANTOS SANTANA	***.131.571-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8094	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	***.129.901-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8562	VALDILEIA DE OLIVEIRA ANACLETO BATISTA	***.944.881-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7487	MARIANE JULIANI MARCOS SCHIMIDT	***.766.991-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4903	ANGELICA ANTONIA DE LIMA DOS SANTOS	***.633.581-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6178	SUANE BARBOSA SIQUEIRA PEREIRA	***.294.493-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8570	RAFAELA REZENDE	***.058.021-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5627	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	***.768.101-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6260	JESSICA APARECIDA DE PAULA	***.755.281-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8101	LUCIANA ALMEIDA DA SILVA	***.500.971-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8295	JAMILLA STER GUIMARAES SILVEIRA	***.939.033-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8294	IZABELA TAIS DA SILVA	***.427.764-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7765	POLIANA ARAUJO DA SILVA	***.121.543-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6522	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	***.228.811-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7425	FÁBIO DAMIÃO OLIVEIRA BOTTER	***.797.341-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9111	ALINNE DO NASCIMENTO VOLTOLINI	***.774.771-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7932	JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	***.866.491-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7845	SILAYNE THAYSA DE OLIVEIRA	***.714.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7018	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	***.043.781-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5891	VANUSA PEREIRA BATISTA	***.357.521-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5423	JACQUELINE KAUANE PLÁCIDO	***.015.751-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8983	POLIANA TOMAZI BENTO	***.187.631-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6792	KEITE FIDELIS DE SA	***.665.302-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9048	MAYARA FERREIRA SCHELL	***.804.481-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8267	THAIS PEREIRA DA SILVA	***.323.431-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6337	KEILA SOUSA SANTOS	***.353.471-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4905	CAMILLA CARDOSO DA SILVA	***.029.201-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

5816	THAISSA DA COSTA TEODORO	***.837.481-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8455	CLEYTON ANDRÉ LADISLAU TAVARES	***.904.681-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8327	NAYANE CARVALHO PAZ	***.981.822-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5817	CAROLINE CRISTIANE MENIN	***.856.551-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8747	VANESSA LUANA RODRIGUES	***.042.631-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5352	ISMENIA THAISA GUIMARAES NAZARIO SIMON	***.640.891-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5961	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	***.407.211-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7900	JANAINA APARECIDA LEITE MEDEIROS	***.934.901-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8765	AMANDA LUANA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.362.661-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5909	GABRIELA MORAES DE SOUZA	***.363.721-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5801	PAULA GISELE FIUZA LINO	***.010.341-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5729	MAICON FALCADE DE OLIVEIRA	***.897.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7479	BEATRIZ RAMPAZO SUTANA	***.626.601-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6005	FERNANDO PEREIRA KERBER	***.029.411-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5774	ELISANDRA MANDRIK	***.067.539-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5176	ERICA GEOVANA GELINSKI DE ALMEIDA	***.510.831-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5569	ATHOS ARIEL ALVES PEREIRA	***.576.311-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5361	JHULY MARIA FERREIRA	***.968.261-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7974	KARINA FIDELIS DA SILVA	***.397.461-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5027	LUDIMILA DA SILVA COSTA	***.147.142-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8161	BIANCA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	***.258.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8803	CARINA DA SILVA DOS SANTOS PRIMO	***.125.331-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8759	MARIA GABRIELA CAR DA SILVA	***.462.471-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9112	MILENA ROCHA TUON	***.345.901-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8480	AMANDA KAWANY SOUSA	***.012.321-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5678	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	***.929.641-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8022	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	***.772.435-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8051	FERNANDA KESTERING DE LIMA	***.891.781-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7879	FRANCINE MARIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	***.101.441-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5511	SUZANY NATHIELY MENESES DO VALE	***.871.431-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5076	SAMUEL ALVES DE MEDEIROS	***.917.791-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8460	FRANCIELLY RIEGER SILVEIRA	***.804.761-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8678	LAINE DE CARVALHO DA SILVA	***.615.391-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Engenheiro Civil *NÍVEL SUPERIOR*

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
6697	EVARISTO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	***.326.511-**	7.500	12.500	7.500	50.000	77.500
6471	SABRINE EDUARDA TONIOLI	***.632.329-**	5.000	12.500	7.500	42.500	67.500
8181	ENIO TOMBINI JUNIOR	***.131.161-**	5.000	12.500	7.500	42.500	67.500
8086	THAIS CAROLINE DE LIMA DAUFEMBACH	***.597.751-**	5.000	10.000	7.500	42.500	65.000
6223	MARIA CLARA DA SILVA BARROS	***.401.421-**	5.000	12.500	2.500	45.000	65.000
7726	EDIANGELO PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS	***.675.051-**	7.500	12.500	7.500	37.500	65.000
7531	ARLINDO FORIN NETO	***.658.051-**	5.000	12.500	2.500	42.500	62.500
6826	LAIS EDUARDA GOTARDO	***.565.631-**	5.000	12.500	5.000	40.000	62.500
8957	EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	***.250.812-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9035	JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	***.841.902-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8952	MAURO BATISTA DOS SANTOS	***.931.521-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5488	ANDREWS BRANDÃO LIMA	***.047.216-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6463	ELVES ALBERTO SCHIOCHET DOS SANTOS	***.739.121-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6359	JULIANE SOARES ANCEL	***.910.961-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5825	RENAN HENRIQUE DE ALMEIDA MEDEIROS	***.064.831-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7973	GILMAR OLIVEIRA DA SILVA	***.063.911-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5610	PABLO HENRIQUE MORAES CARRARA	***.924.701-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6629	MATHEUS ANACLETO DE ASSIS	***.899.096-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5642	THIAGO LEAL	***.857.791-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8430	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA GUSMAO	***.641.411-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7435	LINCOHN EDUARDO DE OLIVEIRA	***.294.341-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8894	LEONARDO CARFI	***.921.811-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8175	DANIEL FERNANDES	***.952.511-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8170	ANDRÉ DA SILVA LUZ	***.213.341-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7110	JEFFERSON JUNIOR DE SOUZA	***.297.621-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9033	ANDERSON SROCZYNSKI ZACCHI	***.860.561-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5157	ELIAS ENOM MOURA RIBEIRO	***.339.572-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5547	MIRELLY APARECIDA GOMES OLIVEIRA	***.254.401-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7772	DAIANE STEMPKOSKI	***.959.371-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5585	DANIELE DE MOURA FERREIRA	***.279.881-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5870	JUNIOR TREVISOL SASSI	***.430.781-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8490	RODRIGO GIMENES DOS SANTOS	***.932.321-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5587	EMILY PRADO TAVARES	***.648.532-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8111	LIRYANE SOUZA MARTINS	***.471.802-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7102	JOÃO PEDRO REZENDE PACHECO	***.361.301-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8304	GUSTAVO RITTER DA SILVA	***.031.191-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8690	MATEUS GABRIEL HIGINO	***.584.841-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9104	TALITA ARAUJO RENZ	***.061.301-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Farmacêutico
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
8015	ALESSANDRA CALDEIRA	***.582.971-**	2.500	12.500	7.500	42.500	65.000
6270	MILENA BATISTA FOGAÇA	***.692.201-**	5.000	12.500	10.000	35.000	62.500
8442	DANIELA LEITE RAMIRES	***.185.501-**	10.000	10.000	5.000	32.500	57.500
8697	MARIA IZABELA ZORZO	***.136.221-**	5.000	12.500	7.500	30.000	55.000
5555	LUCIANA MADERS	***.581.191-**	2.500	12.500	10.000	27.500	52.500
6957	RENATA CORRÊA XAVIER	***.082.091-**	5.000	7.500	7.500	32.500	52.500
6333	GRAZIELI AUXILIADORA AMARAL	***.487.701-**	10.000	12.500	5.000	22.500	50.000
8764	JACSON RIO TEIXEIRA	***.405.681-**	5.000	12.500	7.500	25.000	50.000
8046	ANTONIO JOSE SILVA PARANA	***.563.201-**	5.000	12.500	5.000	22.500	45.000
8279	ROSINEIDE MACENA DE JESUS	***.546.491-**	2.500	10.000	2.500	27.500	42.500
8293	NATALIA AZEVEDO BACHIEGA DA SILVA	***.989.941-**	7.500	10.000	5.000	20.000	42.500
8484	ERICA DA SILVA SANTOS	***.551.961-**	2.500	10.000	7.500	22.500	42.500
6505	DRELISON RUAN PEREIRA PAIVA	***.951.142-**	2.500	5.000	2.500	27.500	37.500
8733	FURTUNATO TOMAZ SILVA	***.572.672-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6268	MARCELA CARDOSO PERES	***.682.881-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6245	LUCIANO CAIO VIEIRA	***.697.649-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8281	HELLEN SIMONE STIIRMER VARGAS	***.928.031-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6140	ELIENE MARCELIO	***.970.421-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8798	ALAN RAMAO MARTINS LOPES CARRARA	***.683.111-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4904	ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ DE MATOS	***.873.791-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6810	BRUNO TIAGO PESSOA	***.603.321-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8574	DAVID CAROBA E SILVA	***.827.171-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8579	ANNA KAROLINE EQUIDONE DA SILVA	***.464.281-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5780	GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS	***.849.531-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8787	MARIA THEREZA DA SILVA FIDALSKI	***.447.601-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6690	TAYSA TEIXEIRA MATOS	***.730.711-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7611	MARIA EDUARDA SARAIVA GÊNOVA DE BARROS	***.310.801-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Fiscal de Vigilância Sanitária
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
6068	ANTONY DE QUEIROZ MELCHERT	***.527.551-**	16.000	20.000	4.000	12.000	52.000
8516	RENATA PIRES RAMOS LOURENÇO	***.805.771-**	8.000	16.000	8.000	16.000	48.000
8746	JHONATAN DE ANDRADE DOS SANTOS	***.064.931-**	4.000	16.000	8.000	16.000	44.000
8473	YURI DA CRUZ DOMINGUES	***.982.801-**	16.000	16.000	0.000	8.000	40.000
8861	ARMSTRONG JOAN ABREU PINHEIRO	***.136.073-**	8.000	4.000	8.000	8.000	28.000
6121	DEVONZIR ANTONIO CARNEIRO MARCONDES	***.482.399-**	0.000	8.000	4.000	12.000	24.000
6514	SEBASTIAO MOREIRA LUCAS	***.877.315-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8941	KATIA STREG	***.105.981-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6254	THALIA NATHIELY CAMARGO DE OLIVEIRA	***.637.121-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7456	DEBORA DOS SANTOS MARTINS	***.649.311-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7655	LUAN VITOR RAMOS RIBEIRO	***.352.101-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Fiscal Tributário
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
6489	SAMUEL HENRIQUE NUNES TENORIO	***.513.001-**	16.000	20.000	16.000	28.000	80.000
8768	JOSÉ MAURO MACHADO	***.915.581-**	12.000	20.000	12.000	32.000	76.000
8713	MÁRCIA DE ALMEIDA CARNEIRO LITTER	***.428.091-**	12.000	20.000	12.000	28.000	72.000
6998	KELVIS MUNIZ FERREIRA	***.466.571-**	12.000	16.000	12.000	28.000	68.000
9060	HEIDY PEREIRA PINTO	***.916.761-**	16.000	16.000	4.000	28.000	64.000
5416	JULIANA CARRARA	***.938.211-**	16.000	12.000	8.000	24.000	60.000
9018	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	***.312.261-**	16.000	16.000	12.000	16.000	60.000
8881	DIELLEN RIBEIRO RAMOS	***.926.442-**	4.000	16.000	12.000	28.000	60.000
8908	MARCOS ANTONIO DE SOUSA	***.741.041-**	12.000	20.000	12.000	12.000	56.000
8700	SUZIANE KOCHAN	***.882.991-**	8.000	12.000	8.000	28.000	56.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

7122	MARCOS DO PRADO VIEIRA	***.334.971-**	8.000	16.000	8.000	24.000	56.000
8634	ALEXANDRE PENA DA SILVA	***.724.421-**	8.000	20.000	4.000	24.000	56.000
8626	ISABELA SABINO LANDIN	***.666.531-**	4.000	16.000	12.000	24.000	56.000
8843	PATRICIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	***.318.891-**	4.000	16.000	8.000	24.000	52.000
8629	VINÍCIUS PIRES ROCHA	***.428.791-**	8.000	20.000	8.000	16.000	52.000
5717	CAMILY GABRIELY LEITE PRAXEDES	***.149.121-**	0.000	16.000	8.000	36.000	60.000
9028	MARIO SOUSA DE CARVALHO	***.209.603-**	4.000	16.000	8.000	20.000	48.000
5600	MARCELO PIMENTA	***.917.121-**	16.000	20.000	4.000	8.000	48.000
8980	RONALD JUNIOR TIEGS	***.474.532-**	16.000	12.000	4.000	16.000	48.000
7398	MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE	***.948.801-**	8.000	12.000	4.000	24.000	48.000
8855	JOAO MORAES FRANCO DE FREITAS	***.638.391-**	8.000	20.000	8.000	12.000	48.000
8887	MILENA BEATRIZ DOS SANT	***.183.031-**	4.000	16.000	8.000	20.000	48.000
5625	RICHARLISON GUEDES PANIZZOM	***.818.231-**	8.000	16.000	8.000	16.000	48.000
9115	ESTEVAM LUIZ DE OLIVEIRA ARAGÃO	***.930.034-**	0.000	20.000	4.000	20.000	44.000
4989	MORONI MATEUS HORA DE ALMEIDA	***.887.541-**	4.000	16.000	12.000	12.000	44.000
6078	LARISSA PEREIRA MACHADO	***.753.541-**	16.000	8.000	4.000	16.000	44.000
5043	NATALIA RAIANE DOS SANTOS BORGES	***.464.441-**	4.000	16.000	8.000	16.000	44.000
7919	RAYANE PEREIRA DE JESUS	***.209.971-**	4.000	12.000	12.000	16.000	44.000
8120	DEVANILDO CAETANO MARTINS	***.173.721-**	12.000	8.000	8.000	12.000	40.000
7136	DILIANE BATISTA DA SILVA	***.094.502-**	4.000	12.000	4.000	20.000	40.000
8877	PAULO HENRIQUE WESZ	***.493.881-**	4.000	8.000	8.000	20.000	40.000
7265	INGRID THAIS VENTURA BELON	***.439.811-**	8.000	12.000	4.000	16.000	40.000
8288	CLÁUSIO DE SOUSA RODRIGUES	***.204.571-**	8.000	16.000	8.000	8.000	40.000
6274	LUANA CASSIA ALVES DA SILVA	***.886.371-**	8.000	4.000	12.000	16.000	40.000
6669	EMILY MAYSA OLIVEIRA LIMA	***.428.891-**	8.000	8.000	8.000	16.000	40.000
5562	MELQUIZEDEK RODRIGUES DA CRUZ	***.513.861-**	0.000	16.000	8.000	16.000	40.000
8519	KAUANY KAREN DE SOUZA SILVA	***.865.261-**	4.000	20.000	4.000	12.000	40.000
7861	ROGERIO ROMARIO COSTA DOS SANTOS	***.653.372-**	4.000	16.000	4.000	12.000	36.000
7907	LUIZ HENRIQUE SANTOS NASCIMENTO	***.290.059-**	8.000	8.000	4.000	16.000	36.000
7903	LUANA MEIRA CAMPIÃO	***.075.081-**	0.000	16.000	4.000	16.000	36.000
6425	ANGELA MARIA DE ARAUJO RAMOS	***.223.093-**	8.000	8.000	4.000	12.000	32.000
8024	PATRICIA DOS ANJOS RIBEIRO	***.064.741-**	8.000	12.000	0.000	12.000	32.000
7054	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	***.871.211-**	4.000	12.000	12.000	4.000	32.000
6717	ELIENAI BERNARDINO DE MELO	***.420.171-**	8.000	12.000	4.000	4.000	28.000
8273	AMANDA VIEIRA RUFINO	***.911.891-**	0.000	8.000	4.000	16.000	28.000
7433	ELEMAR HACK	***.911.861-**	4.000	4.000	4.000	12.000	24.000
8824	MARCIO LUIZ DOS SANTOS SILVA	***.982.111-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6127	ERICA RIBEIRO DA SILVA	***.698.761-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9052	HELOISA MISSASSE	***.681.641-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8846	DENIS IURI GOES CHORMIAK	***.859.341-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8042	REDIMAR LUCIANO AUGUSTO	***.039.651-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

9032	TCHARLLEN FERNANDO BONFIM	***.769.531-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5155	CRISTIANE LEONARDO DOS SANTOS	***.076.141-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7259	ELAINE CRISTINE SOUZA DE PAIVA	***.858.299-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5756	KAIQUE POSSETTI FRACAROLLI	***.420.371-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7991	ANGELICA FRANCO DE SOUZA	***.063.661-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5945	HELENA VITORIA MATHIAS DE OLIVEIRA PIZATI	***.334.651-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8511	ROSIMARA SOARES BORGES	***.055.472-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5795	JHENIFFER CAROLINE ARNDT DOS SANTOS	***.110.081-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8575	WALISSON SILVA KEMPER	***.852.061-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8965	KAWA PABLO DA SILVA BRANDAO	***.224.781-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5382	CAMILA CAVALCANTE	***.455.471-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7756	MAURICIO LOEWENSTEIN	***.932.641-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8896	LUCAS EDUARDO ALVES RIBEIRO	***.651.241-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Fisioterapeuta
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
8434	MIKAELY THAYS SILVA DA COSTA	***.841.191-**	10.000	12.500	7.500	50.000	80.000
6596	CAMILA FRANÇA CAMARGO NASCIMENTO	***.636.661-**	7.500	12.500	7.500	47.500	75.000
5622	DANIELI LIMA SCHIOCHET	***.686.311-**	2.500	12.500	10.000	47.500	72.500
8997	DIEIS CAMARGO PEREIRA DE BRITO	***.459.921-**	5.000	12.500	7.500	42.500	67.500
5556	GLEICY ELEN CAMARGO DA SILVA	***.111.961-**	5.000	12.500	5.000	40.000	62.500
8781	VINICIUS ANDREOTTO COALHO DA SILVA	***.237.521-**	5.000	12.500	7.500	37.500	62.500
8725	VERONICE DE SOUZA SIMÃO	***.461.822-**	2.500	10.000	7.500	40.000	60.000
8795	INDIANARA GOULARTE	***.359.671-**	2.500	10.000	7.500	40.000	60.000
6592	GISLAINE DE FATIMA URGNIANI D ADA	***.353.189-**	5.000	12.500	5.000	35.000	57.500
8373	WELLINTON MESSIAS RAMOS	***.475.951-**	2.500	12.500	10.000	32.500	57.500
6895	DYENIFFER HAMESTER DE CARVALHO	***.375.441-**	7.500	7.500	10.000	32.500	57.500
8578	EDILAINE DOS SANTOS MOREIRA	***.086.391-**	5.000	12.500	7.500	30.000	55.000
5707	ADELSON TEODORO DOS SA	***.763.376-**	5.000	5.000	5.000	35.000	50.000
5271	CLEANA LIVIA PAIVA VICENZI DOS SANTOS	***.893.722-**	2.500	10.000	7.500	30.000	50.000
8702	KAMILA SOARES GOMES	***.851.631-**	5.000	2.500	7.500	32.500	47.500

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8782	KARINE FERREIRA DE ALCANTARA	***.672.971-**	2.500	7.500	2.500	32.500	45.000
6940	JESSICA PARRON ALMONDES	***.767.191-**	5.000	5.000	5.000	25.000	40.000
7023	DÉBORA ROSANA PIRES DEBESA	***.256.921-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8002	SUELI DE JESUS SOUZA DOS SANTOS	***.209.231-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7923	JULIANA BONETTI	***.447.641-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4974	HEITOR VALGUEIRO DE MEDEIROS	***.622.454-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8630	GINA DE SOUZA GONÇALVES	***.388.871-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7640	GIOVANNA LEITE CERON DARIVA	***.481.811-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5354	KELVIN KLEYN BATISTA	***.165.811-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6055	NATHALIA DE SOUZA TORRES	***.623.831-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9016	DANIELY LOURO ARRUDA	***.124.991-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5688	JUCIELI DE GODOY DENDENA	***.898.871-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8448	EMANOELE FORNARI PANIZ	***.722.661-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8947	EMILY GABRIELI CASTANHEIRO GALLELI	***.555.161-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4960	MAYARA CARLA	***.115.531-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8176	MARIA VITHORIA MOLINARI DOS SANTOS FERNANDES	***.727.371-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5857	GUILHERME GONCALVES NUNES	***.432.231-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5228	RENATA DAS NEVES DA ROSA	***.937.701-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8728	THAIZ DE SOUZA SILVA	***.413.871-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8216	TAIANA APARECIDA TOMIELLO	***.888.191-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8592	TAINARA DA SILVA SANTOS	***.118.741-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Fonoaudióloga
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Ausente	6529	FABIANE JULIANA FERREIRA	***.807.171-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Gari
NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
8809	DEMAIR PEREIRA DA SILVA	***.468.231-**	12.000	36.000	12.000	60.000
8505	RUBERSON JACINTO MACIEL	***.692.991-**	12.000	32.000	0.000	44.000
6986	DAVID RODRIGUES	***.104.261-**	12.000	16.000	4.000	32.000
5024	MIRIAN DA SILVA E SILVA	***.861.562-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

Mecânico
NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
8921	MAURO LUIS DA SILVA COSTA	***.401.773-**	24.000	28.000	16.000	68.000
5515	ELIAS SAMPATTI DOS SANTOS JUNIOR	***.267.011-**	16.000	40.000	12.000	68.000
7784	UDSON KAUAN MARTINS BORGES	***.665.771-**	16.000	40.000	4.000	60.000
8533	ODAIR JOSE DOS SANTOS	***.317.641-**	8.000	40.000	8.000	56.000
5665	JAMES DEAN GUIMARÃES SILVEIRA	***.543.783-**	12.000	32.000	4.000	48.000
6145	FRANCISCO HELIO ARAUJO DE CASTRO	***.786.082-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
9102	ALEX RODRIGUES DE MIRANDA	***.771.001-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

Médico Clínico Geral
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
8071	RAFAELA JORDANA SOLER SOLETTI	***.634.411-**	10.000	10.000	10.000	47.500	77.500
8178	DEIVIS MARTINEZ PEREZ	***.073.501-**	5.000	12.500	12.500	42.500	72.500
8621	PABLO DE OLIVEIRA VIEIRA	***.839.481-**	10.000	10.000	12.500	40.000	72.500
7963	ELIO VALERIA DA SILVA FILHO	***.035.401-**	5.000	10.000	12.500	45.000	72.500
5497	GLAUBER AMALIO DOS SANTOS	***.243.142-**	2.500	7.500	10.000	47.500	67.500
7946	VERIDIANE VIEIRA NEVES	***.210.846-**	5.000	10.000	5.000	45.000	65.000
6084	SILVIA BINDE SOARES	***.965.571-**	2.500	7.500	7.500	40.000	57.500
5436	FLÁVIA SILVA MONTEIRO	***.370.112-**	5.000	5.000	12.500	27.500	50.000
8709	CRISTINA HONORIO CASADO	***.846.059-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5293	UCIRLANA MARTINS INGRACA CAMELO	***.426.141-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9069	CEZAR LUIZ MAGALHAES PINHEIRO	***.080.152-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4892	RINALDO BALZON	***.362.152-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6363	JANE LOPES SOARES	***.577.202-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

5999	ELIENE VITOR DE JESUS	***.052.331-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8951	NICKOLAS ALVES SYLOS	***.787.337-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7839	GABRIEL DE ANGELIS BASTOS PEREIRA	***.555.051-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5418	SANKLER DE BARROS PEREIRA	***.197.091-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7664	JOICIANE EDITE MARQUES PADILHA	***.906.311-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6240	KASSIA CHRISTINA FREITAS PAMPLONA	***.358.081-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6582	RILZIA CARVALHO FABIANI	***.535.411-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7799	CLARA PEREIRA LEITE	***.855.161-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6988	CLEBERSON TAVARES BARBOZA	***.039.991-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8600	NAIARA BATISTELLO	***.169.351-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8837	NAYARA DA SILVA SOUSA	***.571.633-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6978	SERGIO PERCINOTO	***.599.381-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6484	CARLOS EDUARDO MIRANDA GOMES	***.792.481-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8805	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	***.237.791-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8447	SAMYLLA DE BARROS PEREIRA	***.103.691-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8817	AMANDA CALDEIRA TOSTA	***.720.241-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5690	LILIANE SOARES DA SILVA	***.630.891-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8001	LIGIA PRISCILA FERRAZ DE SOUSA	***.984.651-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6146	JESSICA PEREIRA DA SILVA	***.608.711-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8215	THIAGO VIEIRA LEITE DE FIGUEIREDO	***.281.981-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6984	JANE MARY GUEVARA MARTINS	***.147.126-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6842	JORGE JUNIOR NUNES GOMES	***.199.401-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5520	GABRIELLY OLIVEIRA BRASIL	***.169.731-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5728	ATOS ELIAQUIM OLIVEIRA DA SILVA	***.350.611-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8891	MATEUS TOLARI	***.775.121-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7502	ANA CLÁUDIA MENDES BARBOSA	***.689.231-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8930	ELZA CRISTINA DE MELO	***.706.771-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8062	ABRANTES VIEIRA DE PAIVA JUNIOR	***.140.581-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5362	CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR	***.677.071-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5255	JULIANO SILVA CARDOSO	***.778.981-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4910	MONYK STEPHANY DE OLIVEIRA FERNANDES	***.176.761-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7936	TÂNIA PACHECO DOS SANTOS	***.068.861-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5607	TAINARA CARLA LUCHESI	***.122.251-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8185	NATHAN TOEWS	***.453.511-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8573	HILDEMAN DIAS DA COSTA	***.730.623-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5492	MARINA RIBEIRO GIL	***.272.231-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7108	EDUARDA JUDITH DIAS JACOME SILVA	***.976.281-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8701	ADNA SAYURI TOYOTA DA SILVA	***.319.641-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7614	GABRIEL ALVES TEIXEIRA	***.844.183-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5282	GUSTAVO HENRIQUE GARCIA DE SIQUEIRA	***.587.561-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6635	PAMELA HOCHMANN SANTOS	***.248.931-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7268	ALAN QUEIROZ DE SENE	***.207.001-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Médico Veterinário
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
6184	ANGELICA MARIA MARTINS DO NASCIMENTO	***.989.301-**	5.000	12.500	10.000	37.500	65.000
5603	SABRINA MARTINHÃO LOPES	***.182.051-**	2.500	10.000	10.000	27.500	50.000
7789	RONEI CRISPIM PEQUENO GOMES	***.427.941-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6537	JESSICA HUBNER DA SILVA	***.548.161-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7951	DOUGLAS OTENIO ARAÚJO	***.043.281-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6021	FLAVIA LUANA BARBOSA SARMENTO	***.207.632-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8658	RAFAELA LETICIA CASTIGLIONI DAVI	***.340.801-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8032	MATHEUS SILVA LIMA	***.324.118-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7920	LUCAS DE FREITAS CAMPOS	***.830.288-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8055	MARIA DE LOURDES SILVA ARDIÇÃO SEMKE	***.537.002-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7916	JOAO VICTOR TARGA COSTA	***.486.231-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8314	KAIANE ROSA GUSMÃO DE SOUSA	***.538.931-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Merendeira/Cozinheira
NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
8514	ELENICE PIRES DA SILVA	***.356.571-**	28.000	36.000	4.000	68.000
8556	CAMILA FOGATO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	***.473.091-**	16.000	40.000	12.000	68.000
8232	CLEIDE VIEIRA DA SILVA	***.095.781-**	16.000	36.000	12.000	64.000
6450	CRISTINA APARECIDA COLOGE	***.237.401-**	20.000	28.000	12.000	60.000
7894	VANETE APARECIDA SILVA	***.953.681-**	20.000	32.000	4.000	56.000
5526	CLARICE RODRIGUES DE CAMPOS SANTOS	***.581.221-**	24.000	28.000	4.000	56.000
8380	ADELINA DA SILVA MAIA IBIAPINO	***.849.041-**	24.000	24.000	4.000	52.000
8852	JUCELINA MOREIRA MIRANDA	***.710.882-**	24.000	36.000	0.000	60.000
9007	MATILDE SARATE	***.718.361-**	20.000	40.000	0.000	60.000
5063	VALDINEIA RIGO DE SOUZA	***.145.071-**	20.000	32.000	0.000	52.000
8540	MARTA HELENA ABRA	***.279.081-**	20.000	32.000	0.000	52.000
8415	SONIA BASILIO DE MELO	***.961.291-**	12.000	28.000	8.000	48.000
5291	MAJURI REGINA GOMES KELLER	***.381.811-**	12.000	28.000	4.000	44.000
7636	ALK DAYANE MESQUITA COLOMBO DA CONCEICAO	***.684.592-**	16.000	24.000	4.000	44.000
7024	LUANA ALVES DO CARMO	***.506.552-**	16.000	28.000	0.000	44.000
6117	ROSILEILA ANDRE DE FREITAS DOS SANTOS	***.818.931-**	12.000	24.000	4.000	40.000
8826	SILVANA POLACI	***.336.421-**	8.000	24.000	4.000	36.000
7779	LOURDES APARECIDA BERTOLI PINHEIRO	***.050.859-**	12.000	12.000	4.000	28.000
5268	TEREZA OLIVEIRA DE LIMA	***.193.869-**	12.000	16.000	0.000	28.000
8859	MARIA JOSE TEIXEIRA DA SILVA BARBOSA	***.702.481-**	8.000	16.000	4.000	28.000
8683	ADRIANA APARECIDA DA SILVA E SILVA	***.605.901-**	8.000	16.000	4.000	28.000
8664	GLEICIANE PAIXAO SANTOS DA SILVA	***.356.225-**	8.000	16.000	4.000	28.000
7308	MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	***.161.163-**	16.000	12.000	0.000	28.000
6328	LUANA PLÁCIDO DE ALMEIDA	***.164.981-**	12.000	12.000	0.000	24.000
5604	CLEMAIR GELINSKI DE ALMEIDA	***.215.771-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7757	ROSELI RIBEIRO	***.243.361-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7958	DANIELE SANTOS DA SILVA	***.038.611-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5714	QUELE DEISE ALVES AUGUSTO	***.505.535-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
6497	ALESSANDRA APARECIDA COLOGE	***.165.831-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Nutricionista
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
8841	MEIRYELLE RIBEIRO LIMA	***.668.171-**	5.000	12.500	10.000	42.500	70.000
8311	JULIANA RODRI DOS SANTOS	***.589.461-**	7.500	12.500	2.500	25.000	47.500
6100	TAYNARA CUNHA VOLKEN	***.704.731-**	2.500	5.000	5.000	32.500	45.000
6424	BRUNA WELIM DE SOUZA PINHEIRO	***.750.701-**	2.500	7.500	7.500	22.500	40.000
8141	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	***.578.561-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8889	JANETE DACROCE	***.143.211-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6175	MÁRCIA GLAUCIANE DE ARAÚJO PEREIRA DOS SANTOS	***.171.812-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5598	VIVIANE RUFINO DE SOUZA	***.195.921-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7199	DHEISE NUNES GOMES	***.758.221-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8883	CARINA FERNANDES RAMOS	***.365.992-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9097	HELENITA DE OLIVEIRA BATISTA	***.773.464-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6652	IONARA DA SILVA BARBOSA	***.939.201-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5867	EDUARDO JOSE FLOR DA SILVA	***.886.921-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6991	KARINE SOARES DA SILVA	***.902.611-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5738	TAYNARA FERREIRA DA LUZ	***.420.771-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7163	JOSEANE DOS SANTOS BRIZOLA FERREIRA	***.704.721-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7042	MARIANA THAILA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA	***.727.551-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8157	ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA	***.849.781-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8751	JULIA CAROLINE BLANGER	***.616.961-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4867	TAISSY DA SILVA ALVES	***.252.712-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8580	LETÍCIA MUNIZ DE OLIVEIRA	***.867.841-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Odontólogo
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
6356	ESTEVÃO BATISTA MARINS	***.972.561-**	5.000	10.000	12.500	40.000	67.500
8521	DANIELA MARTINELLI LANGARO	***.292.601-**	7.500	10.000	10.000	37.500	65.000
6818	GABRIELA FERREIRA TSCHOPE	***.462.361-**	7.500	10.000	10.000	35.000	62.500
7246	JULIANA PILLON BORDIN	***.420.471-**	7.500	12.500	5.000	35.000	60.000
6575	YAGO GILBERTO SOARES MANICA	***.967.311-**	5.000	12.500	10.000	30.000	57.500
6890	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	***.375.571-**	7.500	7.500	5.000	32.500	52.500
5652	JHIENNEFFER LORCA PAGOTTO	***.355.681-**	2.500	7.500	5.000	37.500	52.500
6564	RICARDO JOSÉ MENEGATI DOS SANTOS	***.451.081-**	5.000	12.500	7.500	27.500	52.500
8369	MARIANA RIBAS LANDIM	***.597.601-**	2.500	7.500	10.000	27.500	47.500
8501	WENDER MATHEUS GODOY GALINA	***.416.281-**	5.000	10.000	5.000	27.500	47.500
8871	ANDRÉIA VIEIRA DE SENA	***.379.532-**	2.500	10.000	0.000	32.500	45.000
5803	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	***.998.141-**	5.000	10.000	2.500	27.500	45.000
5252	VANIUZA NUNEZ DE OLIVEIRA	***.462.921-**	5.000	7.500	7.500	20.000	40.000
4857	ANGELA CRISTINA PERIN CALSAVARA CATARINO	***.905.761-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6977	EDNA DA SILVA ARAUJO	***.203.098-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6844	CARLA ALCOSER LEDEZMA	***.361.271-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8735	LORENA SILVA COSTA	***.759.251-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6506	NAYARA CARMO COSTA	***.908.601-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7693	CYNTHIA PEREIRA BATISTA	***.384.411-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8149	MICHELE CHAGAS FERREIRA	***.853.301-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5478	ANA GABRIELLY CERON DA SILVA	***.849.281-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7836	ANA CAROLINA BERNACHI CUNHA	***.524.741-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8981	BRÍGIDA KEREN CAMPOS DE OLIVEIRA	***.395.861-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6615	HUDINEIA APARECIDA BARBOSA LOPES SANTOS	***.343.331-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8718	DAYENE RODRIGUES MAXIMO	***.857.471-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8526	JULIA DOMINGOS PEREIRA	***.464.621-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6198	VITORIA SIQUEIRA RODRIGUES	***.576.171-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8973	BRENDA DE SOUZA ROMERO	***.023.361-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5398	EMILLI FERNANDA SIQUEIRA	***.275.521-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4890	EMANUELLE ROCHA SANTOS	***.541.245-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6163	AMANDA CAMILI SCHLICKMANN	***.565.971-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8090	VITORIA FARINA CUNHA	***.251.731-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Orientador Social
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
6420	JAQUELINE DENIZ DOS SANTOS	***.946.411-**	7.500	12.500	10.000	40.000	70.000
4850	FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	***.441.651-**	5.000	2.500	7.500	37.500	52.500
9088	MARCIELE MARQUES ALVES	***.735.051-**	5.000	10.000	7.500	30.000	52.500
7777	ELAINE PAULA ALMEIDA	***.042.788-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7043	ELMA DA SILVA	***.682.491-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8866	REGIANE CRISTINA MARCOLAN	***.646.811-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5381	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	***.616.901-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Pedreiro
NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
8070	ROMILDO LUIZ FERREIRA	***.063.572-**	32.000	40.000	12.000	84.000
8863	ANTÔNIO BARROS DE ALMEIDA	***.346.113-**	24.000	40.000	12.000	76.000
7790	JESUEL PRADO	***.662.391-**	20.000	32.000	8.000	60.000
8487	BISMARK MESQUITA LIMA	***.620.792-**	16.000	32.000	4.000	52.000
5443	CLAUDENIR FELIX DA SILVA	***.334.001-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Procurador Jurídico
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
6727	LUCAS DA SILVA ARAUJO	***.250.501-**	10.000	12.500	7.500	50.000	80.000
5295	RAQUEL DE AMORIM PEDRO	***.700.042-**	5.000	12.500	7.500	52.500	77.500
4961	TIAGO DE SOUSA SILVA	***.801.463-**	7.500	12.500	10.000	40.000	70.000
6033	LENNISOM ALMEIDA DO NASCIMENTO	***.163.781-**	5.000	12.500	10.000	40.000	67.500
6345	MARIA LUISA PINTO	***.386.451-**	10.000	12.500	10.000	35.000	67.500
5424	MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES	***.908.441-**	7.500	12.500	10.000	35.000	65.000
7300	LEONARDO TAKASHI SASAZAWA	***.287.201-**	2.500	12.500	10.000	40.000	65.000
8227	SUZANA BARBOSA	***.204.591-**	2.500	12.500	7.500	40.000	62.500
7505	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	***.213.181-**	2.500	12.500	7.500	40.000	62.500
6401	FÁBIO LUIZ PALHARI	***.178.841-**	12.500	12.500	7.500	27.500	60.000
4880	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	***.644.361-**	7.500	10.000	7.500	32.500	57.500
4953	PEDRO SPONTAM NETO	***.825.351-**	5.000	12.500	7.500	32.500	57.500
6982	IGOR LUIZ ALBERTON	***.353.591-**	2.500	12.500	10.000	32.500	57.500
7847	INACIO CARDINS PEREIRA	***.917.011-**	7.500	10.000	10.000	27.500	55.000
5703	GABRIELLY FELICIANO FISTAROL	***.366.711-**	5.000	12.500	7.500	30.000	55.000
5924	VALÉRIA CRISTINA CUPERTINO	***.746.221-**	5.000	12.500	7.500	30.000	55.000
8704	BRUNA NATALI GUARNIERI ROZIN	***.562.481-**	7.500	7.500	7.500	30.000	52.500
6061	MICHELLE BARBÃO DOS SANTOS	***.971.591-**	2.500	10.000	5.000	35.000	52.500
8780	FRANCISLAINE CANDIDO DE ALMEIDA	***.402.281-**	2.500	12.500	7.500	27.500	50.000
6647	CASSIO DE OLIVEIRA	***.608.561-**	5.000	10.000	10.000	25.000	50.000
7837	HELLEN MARIANE MORAES DOS SANTOS	***.532.611-**	5.000	2.500	10.000	32.500	50.000
5937	JULIANA SASSO ANDREOTTO	***.728.511-**	2.500	10.000	7.500	27.500	47.500
8882	ANGELA MARIA ARAUJO DE LIMA	***.769.491-**	2.500	7.500	7.500	30.000	47.500
5369	CARLOS ANDRÉ NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	***.057.861-**	2.500	12.500	7.500	25.000	47.500
4854	NAGILCE LARA XAVIER	***.548.061-**	2.500	12.500	5.000	27.500	47.500
9070	VINÍCIUS MAZOLINI BORRO	***.091.041-**	2.500	10.000	10.000	25.000	47.500
6975	CLAUDIRENE CRISTINA CARVALHO	***.864.861-**	5.000	10.000	10.000	20.000	45.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

6702	FRA THAYSE ALDAVES ROCHA	***.367.481-**	5.000	7.500	7.500	25.000	45.000
8924	LUCAS MORINI BATISTA	***.319.301-**	5.000	10.000	7.500	20.000	42.500
6794	ADILSON ANGELO DA SILVA	***.348.505-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6799	IVONEIDE PATU DA SILVA	***.719.814-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4913	EDIPSON DE SOUZA CAMPOS	***.380.201-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9054	ODAIR JOSE DE OLIVEIRA	***.365.491-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8954	LUCIANA SOUZA ALMEIDA	***.581.731-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5094	EDESON OSTROSKI	***.039.689-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5343	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	***.797.801-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5059	DEBORAH DO ROSARIO FRANCO DIAS FIGUEIREDO	***.785.548-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8342	ANDREIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	***.308.631-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4864	JOSIANE SIQUEIRA NUNES MOUZINHO	***.136.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9124	THIAGO CASARIL	***.178.991-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4862	SHARLON WILIAN SCHMIDT	***.242.671-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7823	NAYANE ASSUNCAO FRANCO	***.088.756-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6403	EURICLES MARIO DA SILVA JUNIOR	***.923.511-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7418	THÁSSIA LORENA DE ANDRADE DIAS	***.969.381-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8956	IRISNEIA DE MOURA	***.867.571-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7882	LUIS FELIPE DEFAVARI	***.691.161-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9118	WAGNER MARTINS DE CARVALHO	***.963.001-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9031	GILVANDRO SONALIO	***.260.681-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4967	RAYLSON SANTOS DA SILVA	***.202.111-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9119	ELIENAI ALENCAR DE OLIVEIRA	***.849.841-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7247	JUCILAINE COLADELO EVANGELISTA	***.934.351-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7544	PRISCILA DA SILVA PIETROSKI	***.829.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6989	LEONARDO CAVALARI OLINO	***.120.911-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8647	REGINALDO EUGÊNIO SANTOS SILVA	***.661.743-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8068	GRACIELLY MOREIRA DA SILVA	***.075.801-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6242	JOSÉ ROMAO	***.829.181-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5134	SUELEN HOFFMANN	***.637.171-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5963	MARCOS ADRIANO MACENA DA CRUZ	***.355.431-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8719	ANDERSON GUEDES DACROCE	***.786.731-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8171	DAVID DE SOUZA SILVA	***.150.091-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6866	MILENA GABRIELA BALDASSE DA SILVA	***.959.041-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

4868	LEMUEL PEREIRA DA COSTA	***.862.211-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9011	NYLGLHENIA SANTOS COSTA	***.464.011-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7814	DANIELLI CAMILA ALVES	***.593.231-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8372	NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA	***.416.461-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8031	MATEUS AMÉRICO DOS SANTOS FERRARESSO	***.771.471-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6932	ANA CAROLINA CAVALCANTE RIBEIRO	***.239.401-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8012	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BOLOGNESI	***.899.591-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6894	MARIANA DECOL PERBELINI	***.323.751-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5312	GUILHERME NERIS MARTINS	***.228.362-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6590	RAFAEL SILVEIRA CARVALHO	***.838.061-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4979	FRANCIELE LUANA DA SILVA	***.579.661-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7876	CAROLINA LEMES SPIER	***.135.611-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5674	FLÁVIA APARECIDA QUEIROZ GOMES	***.356.451-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6803	MAYRON DE OLIVEIRA MAGALHAES	***.311.081-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7097	KARINE BORGES SILVA	***.449.371-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5056	LUANA PRIMO SCHMITT METZLER	***.294.191-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6987	ANDRIELY SOUZA MARCENO	***.010.921-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5465	FLÁVIA MIRLIÁN SOUZA MENDONÇA	***.507.431-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6667	KELLY KAUANE DA SILVA MELO	***.225.701-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8599	ADRIELLY STEFANY SANTOS COSTA	***.869.621-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7385	LUCAS BARROS DA SILVA	***.873.931-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8693	MIGUEL ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA	***.446.261-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5068	KEDMA ESTEFANI GOMES	***.046.851-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5796	ANDRIELLY DE SOUZA BORGES	***.906.851-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5162	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MOURA	***.553.551-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5058	FELIPE ADELAR LUZZI REGINATTO	***.897.341-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Professor Pedagogo
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
8554	JAYNE ROSA RODRIGUES	***.212.781-**	10.000	10.000	10.000	45.000	75.000
6913	FAGNER DA SILVA SANTOS	***.221.731-**	10.000	10.000	10.000	45.000	75.000
6478	MARINES BORTOLINI	***.228.311-**	10.000	10.000	10.000	42.500	72.500
7229	LUCILEIA LUNA FURQUIM	***.167.531-**	12.500	10.000	7.500	42.500	72.500
8132	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	***.633.841-**	7.500	10.000	12.500	40.000	70.000
8183	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	***.550.401-**	7.500	12.500	10.000	40.000	70.000
8676	GRAZIELI DIAS CAMPOS	***.244.911-**	7.500	12.500	10.000	40.000	70.000
8994	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	***.975.691-**	7.500	12.500	10.000	40.000	70.000
8468	JESSICA CARVALHO BARBOZA	***.126.311-**	10.000	12.500	10.000	35.000	67.500
8151	ISAURA MOREIRA	***.947.001-**	5.000	7.500	7.500	45.000	65.000
8270	ALZIRA ANGELICA FRANCISCHINI	***.602.701-**	2.500	12.500	10.000	40.000	65.000
8182	JEFFERSON HENKES MARCOLINI	***.855.061-**	7.500	7.500	10.000	40.000	65.000
8532	JAKELINE PEREIRA LIMA	***.856.731-**	7.500	12.500	10.000	35.000	65.000
8680	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	***.017.101-**	7.500	12.500	12.500	32.500	65.000
5663	TAVIANE DA SILVA MONTEIRO	***.719.791-**	2.500	10.000	10.000	42.500	65.000
5539	EDILAINE FLORENCIO DE SOUZA MORAIS	***.903.851-**	5.000	12.500	7.500	40.000	65.000
8451	LUCICLEIA NEVES DE SOUZA	***.706.561-**	7.500	12.500	10.000	32.500	62.500
8963	ANA PAULA LEMES DA ROSA FASSBINDER	***.940.621-**	5.000	10.000	12.500	35.000	62.500
8218	LUCAS DE SALES COSTA	***.477.441-**	2.500	10.000	12.500	37.500	62.500
8928	DANIELA DA ROSA RODRIGUES	***.439.601-**	7.500	10.000	10.000	35.000	62.500
6878	SANDRA MARIA DE SOUZA	***.925.151-**	7.500	7.500	10.000	35.000	60.000
6905	VANUSA MACHRY	***.428.081-**	5.000	7.500	10.000	37.500	60.000
4882	LILIAN MOREIRA AGUIAR DE LIMA	***.618.302-**	5.000	7.500	10.000	37.500	60.000
8300	ANA LUCIA DE O KOPSEL	***.791.841-**	5.000	7.500	10.000	37.500	60.000
7096	SIMONE APARECIDA DA ROSA SANTOS	***.783.841-**	7.500	12.500	7.500	32.500	60.000
8441	ELAINE ADRIANA GOMES	***.243.991-**	2.500	10.000	7.500	40.000	60.000
8900	ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA	***.436.331-**	2.500	12.500	10.000	35.000	60.000
8422	DEVANI LUZIA DA SILVA	***.346.401-**	10.000	10.000	10.000	30.000	60.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8197	VANESSA ROSSATIUK CHIELE RIBAS	***.647.371-**	2.500	10.000	10.000	37.500	60.000
5917	RENATA ALMEIDA	***.748.131-**	5.000	10.000	10.000	35.000	60.000
8208	ADRIANO BORTOLIN	***.184.551-**	5.000	10.000	5.000	40.000	60.000
8119	GEANE DE SOUZA FURLAN	***.150.391-**	5.000	12.500	12.500	30.000	60.000
8398	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	***.721.751-**	2.500	10.000	10.000	35.000	57.500
5606	FRANCISCA MARIA VIEIRA CORREIA SIMIONI	***.999.172-**	2.500	10.000	10.000	35.000	57.500
7891	SANDRA APARECIDA GUEDES	***.579.831-**	7.500	12.500	12.500	25.000	57.500
7961	EDNA ADRIANA DA SILVA	***.867.821-**	5.000	10.000	5.000	37.500	57.500
8555	ELISANGELA CRISTINA MENANI	***.308.631-**	5.000	12.500	7.500	32.500	57.500
5041	VILANI REZENDE DE ARAUJO	***.806.151-**	5.000	10.000	5.000	37.500	57.500
6833	FÁBIO GOMES MENDES	***.877.441-**	7.500	12.500	5.000	32.500	57.500
7193	DAIANE SANTOS SANTANA	***.856.001-**	5.000	10.000	10.000	32.500	57.500
8040	PATRICIA PEDROSO BARROS	***.242.221-**	5.000	7.500	10.000	35.000	57.500
8604	JOSIANA SOUZA DE SIQUEIRA	***.873.321-**	2.500	7.500	10.000	37.500	57.500
9002	MARINES BATISTA DOS SANTOS	***.629.881-**	7.500	10.000	7.500	30.000	55.000
5784	DARCI DE OLIVEIRA ALVES	***.692.991-**	2.500	12.500	10.000	30.000	55.000
8619	ELIZELIA PAULINO DE SOUSA	***.096.141-**	5.000	7.500	10.000	32.500	55.000
8528	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA	***.615.761-**	5.000	12.500	10.000	27.500	55.000
5310	LUZIMARA FRANCISCA MAGALHAES DE ALMEIDA	***.298.421-**	7.500	7.500	10.000	30.000	55.000
6617	MARINES ISAEL BEZERRA	***.418.521-**	7.500	7.500	7.500	32.500	55.000
6951	FABIANA DOS SANTOS	***.926.421-**	2.500	2.500	10.000	40.000	55.000
8754	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.540.541-**	7.500	7.500	12.500	27.500	55.000
8867	LUCIMARA TEIXEIRA DA SILVA VIEIRA	***.848.921-**	5.000	10.000	12.500	27.500	55.000
5353	LUCILEIA PEREIRA DA SILVA	***.818.791-**	7.500	7.500	5.000	35.000	55.000
5614	ROZIMERY PRAXEDES DA SILVA	***.436.311-**	10.000	7.500	12.500	25.000	55.000
8303	VIVIANE DE JESUS ARAUJO OLIVEIRA	***.748.191-**	5.000	7.500	10.000	32.500	55.000
7422	TAMIRES SOUZA DOS ANJOS SOARES	***.157.831-**	5.000	12.500	7.500	30.000	55.000
7934	THAIENE SOARES FERREIRA STORARI	***.242.911-**	5.000	12.500	7.500	30.000	55.000
6032	MARILDA LUIZA RAMOS DA COSTA	***.855.681-**	2.500	7.500	5.000	37.500	52.500
8038	VALDIRENE FERREIRA FIDELES	***.242.621-**	5.000	7.500	12.500	27.500	52.500
8072	KATIA FERNANDA OSSUCI	***.474.771-**	5.000	10.000	7.500	30.000	52.500
8943	ANDRIELLE DA COSTA REIS	***.012.241-**	7.500	10.000	5.000	30.000	52.500
8494	DENISE SANTOS LINHARES	***.495.221-**	5.000	7.500	10.000	30.000	52.500
7654	ANA PAULA SILVA GUARIDO	***.185.691-**	5.000	12.500	5.000	30.000	52.500

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8857	ELIZA FERNANDA RODRIGUES MELO	***.812.502-**	2.500	7.500	10.000	32.500	52.500
7913	LUCINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	***.468.371-**	5.000	10.000	10.000	27.500	52.500
6969	MARCELA BRIGIDO GOMES	***.242.321-**	5.000	10.000	7.500	30.000	52.500
5266	WESLEI PATRIK LEMES DOS SANTOS	***.397.831-**	7.500	10.000	5.000	30.000	52.500
7128	GISELLE CLEMENTINA DAMASCENO ALVES	***.469.171-**	10.000	7.500	10.000	25.000	52.500
4906	GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES	***.554.681-**	2.500	10.000	7.500	32.500	52.500
7645	HANNA S F DE SANTANA	***.699.631-**	5.000	12.500	5.000	30.000	52.500
7116	AMANDA DA SILVA DE SOUZA	***.132.131-**	2.500	10.000	10.000	30.000	52.500
4984	JOEL DA SILVA LUCAS	***.526.311-**	2.500	10.000	10.000	27.500	50.000
8517	EDNEI PINHEIRO DOS SANTOS NAVARRO	***.775.469-**	5.000	12.500	5.000	27.500	50.000
8196	DEISE GUIRELI DO NASCIMENTO SANTOS	***.426.451-**	2.500	5.000	7.500	35.000	50.000
7998	VALDIRENE KOVALSKI	***.441.231-**	5.000	5.000	5.000	35.000	50.000
8419	IVANILDA MENDES TEIXEIRA	***.696.371-**	5.000	7.500	5.000	32.500	50.000
8226	LINDALVA FELIX	***.938.521-**	7.500	7.500	10.000	25.000	50.000
7065	ANA SELMA DOS SANTOS	***.266.231-**	5.000	7.500	10.000	27.500	50.000
8443	DIRCIANE JONER	***.675.601-**	5.000	10.000	7.500	27.500	50.000
8097	SOLANGE DA SILVA	***.529.631-**	7.500	10.000	7.500	25.000	50.000
6108	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	***.947.471-**	2.500	7.500	10.000	30.000	50.000
8044	MARINEIS FELLER	***.253.821-**	5.000	7.500	7.500	30.000	50.000
8043	NATALINE AMORIM BERTOLAZI FAGUNDES	***.644.311-**	5.000	7.500	10.000	27.500	50.000
8202	KERLIS BARBIERO	***.792.111-**	2.500	7.500	10.000	30.000	50.000
7778	JOGIANNE VIEIRA SANTOS	***.989.402-**	5.000	5.000	7.500	32.500	50.000
7100	PANMELA SUELEN HLIPPEL VIEIRA SILVA	***.778.231-**	2.500	12.500	5.000	30.000	50.000
9062	JANE EVELYN XAVIER	***.550.129-**	5.000	7.500	10.000	27.500	50.000
5429	GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS ARAUJO	***.541.601-**	5.000	7.500	5.000	32.500	50.000
4992	JHEYME KELLY DA SILVA PINHEIRO DOS SANTOS	***.199.221-**	7.500	12.500	10.000	20.000	50.000
5373	ELAM CARLA RODRIGUES	***.109.601-**	5.000	7.500	7.500	30.000	50.000
7929	DAMARIS SCHIOCHET ARAUJO	***.809.691-**	2.500	5.000	10.000	32.500	50.000
7177	HERIDAN DE MELO DA SILVA	***.638.871-**	2.500	7.500	7.500	32.500	50.000
5591	BARBARA BARBOSA MARQUES	***.603.538-**	2.500	5.000	2.500	40.000	50.000
8449	LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA	***.597.151-**	5.000	10.000	7.500	27.500	50.000
7759	RENATA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA	***.955.271-**	5.000	7.500	7.500	30.000	50.000
4747	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	***.432.853-**	2.500	5.000	7.500	35.000	50.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8437	MARCIANA FARIAS CANINDE	***.329.231-**	10.000	0.000	10.000	37.500	57.500
9096	BEATRIZ TOMIM FRASSON	***.085.911-**	0.000	7.500	12.500	30.000	50.000
7852	SONIA MARIA RAMOS	***.757.911-**	5.000	5.000	7.500	30.000	47.500
7827	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	***.994.291-**	7.500	10.000	7.500	22.500	47.500
8653	ROZIMARA APARECIDA DE SOUSA	***.574.691-**	10.000	0.000	5.000	32.500	47.500
7624	MARCIA APARECIDA MARTINS	***.849.231-**	5.000	5.000	5.000	32.500	47.500
4947	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	***.905.871-**	5.000	10.000	10.000	22.500	47.500
7026	ANDRÉA DOS SANTOS MACHADO	***.518.061-**	5.000	7.500	7.500	27.500	47.500
8772	SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXAO	***.271.881-**	2.500	12.500	10.000	22.500	47.500
6972	IVANETE RIBEIRO ALVES	***.652.691-**	7.500	10.000	7.500	22.500	47.500
8807	ADRIANA ALVES ARAUJO MARQUES	***.115.221-**	7.500	7.500	5.000	27.500	47.500
8998	DALILA CERIACO FERNANDES	***.954.671-**	5.000	7.500	5.000	30.000	47.500
7169	KELVIN KELLI NEVES DAMACENA	***.031.991-**	5.000	7.500	5.000	30.000	47.500
8797	CLEUDIANE DE SIQUEIRA SOUSA	***.313.131-**	2.500	7.500	5.000	32.500	47.500
8435	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	***.650.451-**	2.500	7.500	7.500	30.000	47.500
7013	LAIANA REBOUÇAS RAMIRO	***.534.341-**	5.000	10.000	10.000	22.500	47.500
9110	ERENI DA ROSA NUNES	***.661.571-**	7.500	5.000	5.000	30.000	47.500
7071	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	***.343.121-**	2.500	2.500	7.500	35.000	47.500
4881	CRISTIANE ROSA DA ROCHA	***.666.091-**	2.500	5.000	7.500	32.500	47.500
8740	ROSANE ALVES CARDOSO DE MEIRA	***.725.791-**	5.000	7.500	10.000	25.000	47.500
8377	LETICIA JURKOSKI DOS SANTOS	***.978.741-**	2.500	10.000	10.000	25.000	47.500
6645	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	***.216.821-**	5.000	7.500	7.500	27.500	47.500
5823	LUCIANA BETELI ALVES DO CARMO	***.369.731-**	7.500	10.000	5.000	25.000	47.500
8692	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	***.164.891-**	2.500	12.500	5.000	27.500	47.500
7831	IVONETE CHAVES	***.545.409-**	5.000	10.000	5.000	25.000	45.000
8958	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	***.340.021-**	2.500	10.000	5.000	27.500	45.000
7346	CLEUSA DA SILVA	***.068.276-**	2.500	7.500	7.500	27.500	45.000
8856	CRISTINA COLOGE DE SOUZA	***.430.891-**	2.500	7.500	7.500	27.500	45.000
7348	SANDRA RODRIGUÊS DE SOUSA	***.824.201-**	7.500	10.000	7.500	20.000	45.000
8842	APARECIDA MUNIZ ROSA	***.547.921-**	5.000	0.000	7.500	32.500	45.000
8125	MARIA JULCILÉIA LIMA DE OLIVEIRA	***.231.681-**	2.500	7.500	7.500	27.500	45.000
8427	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	***.209.121-**	2.500	7.500	10.000	25.000	45.000
7076	VALÉRIA ALMEIDA UBEDA COSTA	***.322.381-**	2.500	5.000	10.000	27.500	45.000
5330	JAQUELINE POZZEBON	***.432.261-**	5.000	5.000	5.000	30.000	45.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

7791	ELIANE DE ROQUE	***.934.131-**	7.500	7.500	2.500	27.500	45.000
4920	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	***.714.881-**	5.000	10.000	10.000	20.000	45.000
8601	CIMONE MALICE DIAS	***.570.351-**	2.500	7.500	10.000	25.000	45.000
8283	JUCIMEIRE ROCHA CRUZ	***.001.411-**	5.000	5.000	10.000	25.000	45.000
7115	CELIA CRISTINA PESSOA DE MORAES	***.685.911-**	7.500	2.500	5.000	30.000	45.000
6189	CAMILA DOS SANTOS SILVA	***.681.031-**	2.500	10.000	7.500	25.000	45.000
8645	SANDRA DE ROQUE	***.539.271-**	5.000	10.000	7.500	22.500	45.000
5308	MAURICO SCAPINELLO	***.131.611-**	7.500	12.500	7.500	17.500	45.000
6924	TERESINHA ELONI RITTES SIEG	***.597.181-**	2.500	5.000	5.000	30.000	42.500
6653	MARIA LUCIA MENDES	***.662.211-**	2.500	5.000	7.500	27.500	42.500
7167	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	***.627.281-**	2.500	7.500	5.000	27.500	42.500
8305	ROSANIA LIMA DE SANTI	***.400.041-**	2.500	0.000	7.500	32.500	42.500
5319	GISLAINE CAETANO DA SILVA	***.535.921-**	5.000	5.000	7.500	25.000	42.500
8776	GAINETE DE SOUZA	***.201.071-**	0.000	5.000	5.000	32.500	42.500
5156	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	***.911.631-**	7.500	2.500	7.500	25.000	42.500
8047	VERIANE JUNCKER RODRIGUES	***.242.721-**	5.000	5.000	7.500	25.000	42.500
6955	MARINEIDE PEREIRA BARBOSA	***.367.341-**	5.000	5.000	2.500	30.000	42.500
8020	PATRICIA DA SILVA CRUZ	***.633.551-**	2.500	7.500	7.500	25.000	42.500
7423	JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA	***.657.531-**	5.000	5.000	7.500	25.000	42.500
5306	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS	***.100.062-**	2.500	7.500	10.000	22.500	42.500
5978	KARIN DAYANE VERONA DA SILVA	***.512.751-**	7.500	7.500	5.000	22.500	42.500
7909	TANIA DIANA DA SILVA COELHO	***.522.601-**	2.500	7.500	10.000	22.500	42.500
8968	LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA	***.691.791-**	5.000	0.000	5.000	32.500	42.500
8898	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	***.974.402-**	7.500	5.000	2.500	25.000	40.000
8584	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	***.681.111-**	0.000	5.000	0.000	35.000	40.000
6889	JESIANE SILVA CHAGAS DA PAZ	***.558.251-**	5.000	2.500	10.000	22.500	40.000
5706	LEUDECIR DA SILVA	***.742.492-**	2.500	5.000	7.500	25.000	40.000
8029	JULIIANA APARECIDA BERGUIMO	***.543.391-**	7.500	5.000	2.500	25.000	40.000
5788	ANDRÉIA RODRIGUES VIANA SILVA	***.304.561-**	0.000	2.500	5.000	32.500	40.000
8452	LEANDRA LUIZA DE MELLO	***.978.221-**	5.000	5.000	5.000	25.000	40.000
8796	KELLY THAIS GEHLEN BIOTTO	***.630.851-**	5.000	7.500	7.500	20.000	40.000
8330	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	***.849.311-**	2.500	5.000	5.000	27.500	40.000
6045	GABRIEL DE OLIVEIRA LOPES	***.691.931-**	5.000	5.000	10.000	20.000	40.000
7599	MARLENE ALVES DE JESUS DO	***.938.641-**	2.500	5.000	2.500	27.500	37.500

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

	NASCIMENTO						
7274	MARIA APARECIDA BERNARDO GUEHLEN	***.225.209-**	2.500	5.000	0.000	30.000	37.500
8720	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHAVES	***.541.052-**	2.500	10.000	0.000	25.000	37.500
5235	ROSELI KOCHENBORGER	***.476.321-**	7.500	7.500	2.500	20.000	37.500
5349	ELIENE COSTA DA SILVA	***.269.421-**	5.000	7.500	5.000	20.000	37.500
8129	ELZA BERNARDO	***.326.661-**	2.500	5.000	5.000	25.000	37.500
8440	NEILDE ALMEIDA DE SOUSA	***.704.781-**	2.500	2.500	5.000	27.500	37.500
8145	JULIANA MARIA DE GODOY	***.881.501-**	2.500	12.500	5.000	17.500	37.500
7850	JESSICA MAYARA LACERDA	***.547.661-**	2.500	7.500	2.500	25.000	37.500
7795	ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO	***.058.431-**	2.500	5.000	2.500	25.000	35.000
8347	SOLANGE BENTO RODRIGUES DOS SANTOS	***.677.971-**	2.500	10.000	5.000	17.500	35.000
5696	LUZIA NEIDE DA SILVA LIMA	***.754.651-**	2.500	10.000	2.500	20.000	35.000
5939	SUNAMITA ANDRADE BRITO	***.783.571-**	2.500	5.000	2.500	25.000	35.000
5577	GRAZIELY CRISTINA DE OLIVEIRA KOLAKOWSKI	***.006.851-**	5.000	2.500	7.500	20.000	35.000
8874	DAIANE ELIAS DOS SANTOS DOS SANTOS	***.081.081-**	2.500	5.000	7.500	20.000	35.000
6886	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	***.914.781-**	2.500	2.500	7.500	22.500	35.000
6619	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	***.824.471-**	5.000	5.000	5.000	20.000	35.000
7358	SONIA REGINA CASTILHO LIRIO	***.159.731-**	2.500	7.500	2.500	20.000	32.500
7942	MARLUCIA RODRIGUES RAMIRO	***.757.619-**	2.500	7.500	5.000	17.500	32.500
4977	SONIA DEFACIO	***.241.811-**	0.000	7.500	7.500	17.500	32.500
8949	ROSANDA ROSA BERNARDO	***.869.691-**	2.500	5.000	2.500	22.500	32.500
7464	MARCOS LEITE MARQUES	***.480.231-**	5.000	2.500	0.000	25.000	32.500
4938	IVONETE MINGUIM AMORIM	***.932.781-**	2.500	2.500	5.000	22.500	32.500
8107	GUIOMAR CAETANO MARTINS	***.880.191-**	2.500	7.500	5.000	17.500	32.500
8710	JOSIANE ALICE LAZZAROTTO DA SILVA	***.785.631-**	5.000	7.500	2.500	17.500	32.500
8284	MARIA GRACIETH SOARES FERREIRA	***.495.613-**	2.500	7.500	7.500	12.500	30.000
8760	JOELMA DA CRUZ ARAUJO RODRIGUES	***.128.451-**	2.500	5.000	2.500	20.000	30.000
7988	LUCIANA DA CRUZ SILVA	***.195.751-**	2.500	2.500	2.500	22.500	30.000
5992	ROSIANE PATRICIA CARRARA	***.744.851-**	2.500	7.500	2.500	17.500	30.000
8466	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	***.946.471-**	7.500	2.500	2.500	15.000	27.500
7782	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	***.956.731-**	2.500	2.500	0.000	22.500	27.500
4871	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	***.319.422-**	5.000	2.500	2.500	15.000	25.000
6213	FATIMA SGOTI	***.634.731-**	2.500	2.500	5.000	15.000	25.000
5074	SUELI APARECIDA LEITE	***.902.431-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8336	INÊS DE PAULA DA SILVA GHIRALDI	***.748.931-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8911	ROSICRER MOREIRA DA SILVA	***.243.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7357	MARIA DO DESTERRO CARVALHO SILVA	***.101.171-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7176	GIANE VITÓRIA DE FREITAS	***.115.411-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8133	NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	***.437.521-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6994	TANIA MARIA DA SILVA	***.452.491-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5778	FATI APARECIDA DE OLIVEIRA	***.889.061-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8399	VALDÉRI CHIOTTI	***.409.061-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8128	SELMA ARAUJO DE SOUZA	***.936.831-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5473	SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO	***.862.501-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9083	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	***.912.302-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8542	ALIANDRA GONÇALVES DA SILVA	***.842.551-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5568	MADALETE LUZIA GOMES DOS SANTOS	***.040.471-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8249	SILMARA ANTUNES CASAGRANDE	***.088.089-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6435	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	***.008.571-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8727	VILMA CARDOSO	***.231.862-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8280	MARINALVA DA SILVA CASTRO	***.831.061-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5102	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	***.605.502-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8729	ROSANE TREVISAN AGUIAR	***.032.201-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8404	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	***.159.131-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8212	SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA	***.778.921-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7898	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	***.699.311-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8590	APARECIDA DA SILVA SANTOS	***.203.921-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8222	GEZIANE DE SOUZA LOPES BUDIA	***.708.141-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7999	ROSYLEIDE VIEIRA	***.982.451-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5159	DAGUIMA VIEIRA GONÇALVES	***.612.981-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8083	APARECIDA PEREIRA PEGHIN LEAO	***.496.438-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7805	NEUZA MARIA MARIN	***.397.011-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8585	REINALDO JOSÉ DOS SANTOS	***.754.411-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8917	SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS	***.766.898-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7766	ROSA DA APARECIDA RODRIGUES BOBALO	***.498.989-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8011	KELLI CRISTINA PEREIRA	***.908.431-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8343	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	***.651.051-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7937	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	***.515.759-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

7276	REGIANE PRISCILA FERREIRA SANTANA	***.036.521-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8130	SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	***.273.361-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6209	ELINETI MOREIRA BACELAR	***.611.621-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8657	SILVANA MULLER	***.237.761-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5292	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	***.338.174-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8418	ALTAIR BARBOSA RODRIGUESDE OLIVEIRA	***.593.521-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8589	JOILCE PARES	***.503.761-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7349	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	***.062.731-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7922	LUCIMAR APARECIDA DA CRUZ	***.961.281-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8594	BARBARA TAVARES SILVA	***.271.961-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5126	SUZANE APARECIDA SOARES	***.933.451-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7677	SUZANA RODRIGUES DE MOURA	***.155.601-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6677	MARIA FABRICIA DOS SANTOS CONCALVES	***.228.413-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6849	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	***.526.401-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8875	JANAINA DE MOURA	***.371.761-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8544	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	***.651.401-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7377	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	***.486.451-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8296	JOCILENE SILVA SOUSA SOUTO	***.666.591-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6752	LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	***.968.731-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7441	ARISTENIA PEREIRA DE SÁ	***.176.881-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9046	ELAINE JANUÁRIO SOUTO	***.601.622-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8761	GISLAINE ALVES DA SILVA	***.049.231-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8027	ELISANGELA LIMA SALUSTIANO MARCOLINO	***.951.551-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7675	EDINA BEZERRA GUABIRABA	***.866.171-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8260	VÂNIA ISLEIDI GEHLEN UCHOA	***.630.781-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6728	JAIRO FONSECA DE SOUSA	***.433.362-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7796	REBECA SILVA AVARISTO	***.736.711-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6135	MAURA SCHEMMER WILGES	***.273.111-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7925	ROSANI DA SILVA OLIVEIRA	***.487.561-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7594	ANA CARLA CLEMENT ARGUELHO	***.324.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9041	EVA RODRIGUES DA SILVA	***.317.011-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7899	DARIANE HENRICH	***.664.511-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8488	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE	***.425.991-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5544	JOZILAINE PIRES DA LUZ ROSA	***.741.941-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8551	JANETE GELINSKI DOS SANTOS	***.061.121-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7028	MEDY DAIANE CARARO	***.967.912-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5806	DENISE ALBERTI DOS SANTOS	***.205.722-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7273	CRISLAINE DILLENBURG	***.045.131-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9109	DAYANE SILVA CARVALHO DUARTE	***.284.823-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8547	KARINE ROSA RODRIGUES	***.545.611-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7197	KESSIA LEMES OCZINSKI	***.458.811-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5309	LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	***.515.871-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8334	NELMA SILVA MEIRELES	***.788.832-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4924	SAMARA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	***.832.631-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8007	JESSICA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA DE SOUZA	***.727.511-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8815	JANAYNA NOTARI	***.181.071-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8631	INGRYDI NATIELI SAVEDRA	***.443.191-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8138	JANIELE APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA	***.365.951-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5089	MARCOS SOUZA SILVA	***.920.842-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9051	ELIENE LEITE DA COSTA	***.176.431-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7888	NAYARA DAYANE SOARES SIMONI	***.963.531-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6133	DAIANE ALVES DE AMORIM	***.794.941-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8996	KAMILA DA SILVA SANTOS	***.137.541-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8811	BRUNA FLÁVIA DOS SANTOS HUBNER	***.172.341-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8268	CRISLAINE LARSSON BARCELLOS DE FARIAS	***.201.871-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4909	INGRID DA SILVA MEDEIROS	***.052.831-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8436	DEUSIRENE DA SILVA PINTO CARDOSO	***.976.043-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5135	ELISANGELA MOTA PEREIRA	***.251.191-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8988	PAMELA CRISTINA DA SILVA	***.348.161-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8847	KENDELLY MICHAELLE KARDEK SOUZA	***.697.061-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8143	JOICE GUIMARÃES CORREA	***.224.348-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7338	ROSILAINE PEREIRA SALES	***.439.731-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9095	CAROLINE PERIN COSTA	***.597.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7771	NUBYA FERNANDA BRIZOLA	***.040.932-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6931	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	***.406.891-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7219	KARINE APARECIDA DA COSTA	***.833.681-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7597	HELM CAROLINE LIMA ARAUJO DAVID	***.660.411-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

6504	MARIANA ALBERTA SANT' ANA	***.668.841-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7339	ESLEM DIANE CHAFRÃO	***.324.601-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8835	JOICE CAROLINE NERES DOS SANTOS	***.219.704-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5811	WESLAINE LEMOS DOS SANTOS	***.814.951-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5054	WÉRICA VENTURA DE CASTRO	***.130.331-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8605	ALINE DIAS FIGUEIREDO	***.202.621-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8233	GLEISE ELEN DOS SANTOS CHAFRÃO	***.353.951-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8246	POLIANA CAETANO DA SILVA	***.993.381-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8325	BEATRIS SOARES CONTINI	***.510.491-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6298	RANIA LARISSA ROLIM FONSECA	***.910.801-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5772	JAQUELINE FRAGA DA SILVA	***.405.161-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4951	BYATRIZ DOMINGOS	***.847.061-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8034	BEATRIZ CAMPOS DOS SANTOS	***.497.031-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8749	KAMILA A B DE ANDRADE	***.933.671-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8976	MAELI OLIVEIRA SANTOS	***.497.741-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8479	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	***.775.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Psicólogo
NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
4879	JOANA DE LIMA RIBEIRO	***.036.081-**	7.500	12.500	7.500	47.500	75.000
8615	MARIA CRISTINA DA SILVA	***.664.211-**	7.500	12.500	10.000	45.000	75.000
8793	TIAGO PIRES SOUSA	***.371.231-**	5.000	12.500	10.000	45.000	72.500
6289	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	***.513.661-**	5.000	10.000	12.500	42.500	70.000
4846	KALLIANE VIEIRA SOUZA	***.564.011-**	2.500	10.000	7.500	50.000	70.000
5693	ADRIANA DAYANA ROSSI	***.237.941-**	2.500	12.500	12.500	42.500	70.000
5695	ALEXIA CALDEIRA	***.583.021-**	2.500	10.000	7.500	42.500	62.500
5922	CLAUDIA COMPAGNONI	***.760.311-**	7.500	10.000	7.500	35.000	60.000
6041	CRISTINA BRUNA TENÓRIO BRESCIANI	***.032.952-**	7.500	12.500	5.000	32.500	57.500
6692	KEULLIY SOARES DA SILVA	***.407.701-**	5.000	12.500	7.500	30.000	55.000
5529	IZABELLY SANTOS DE SOUSA	***.128.461-**	5.000	5.000	2.500	42.500	55.000
6195	SIMONE GOMES DA SILVA	***.093.992-**	5.000	7.500	2.500	37.500	52.500
6688	EMANUELA STIEVEN TARIGA	***.862.171-**	2.500	5.000	7.500	37.500	52.500
7141	ELENN CAROLINE LEITE	***.880.611-**	2.500	10.000	5.000	35.000	52.500
8791	LUCILENE NASCIMENTO DE AGUIAR	***.464.373-**	5.000	2.500	2.500	20.000	30.000
8168	SIRLEY BRANDÃO DE SOUSA AMADUCCI	***.458.481-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7868	CELY ARANHA BORGES CARRARA	***.736.021-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8187	CRISTINA APARECIDA DOS REIS	***.290.691-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9080	WELITON NEVES MARCÓRIO	***.445.281-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5844	CINTIA MICHELLI DA COSTA CONSONE	***.638.501-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8457	GLEICIANI MORAES DE MAGALHÃES SANTOS	***.533.081-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5552	JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO PINHEIRO	***.159.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4847	TAMIRES DE SOUZA ARAÚJO KAMINSKI	***.181.171-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7884	RUÂNITA SUELLEN COSTA CASARIL	***.800.048-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5003	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	***.558.091-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4889	OLACIR BRITO DE AMORIM	***.960.731-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9079	MAIARA RODRIGUES SANTANA BETELLI	***.255.221-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5233	KEDNA SANTOS DA SILVA	***.400.471-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7911	ORKYDIA DA SILVA BORGES	***.578.161-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6390	PAMELA BENASSI SANTOS ROCHA	***.526.871-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9101	JAQUELINE APARECIDA CORRÊA FISCHER	***.611.181-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7295	LUANE SILVA DE OLIVEIRA	***.227.201-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4888	WINNGRYDD RAYSSA CAMPOS PONCE	***.308.621-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Recepcionista
NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
8306	THAMILY RAMOS VIEIRA	***.798.671-**	24.000	40.000	16.000	80.000
6572	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	***.602.471-**	32.000	36.000	8.000	76.000
4875	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	***.635.201-**	20.000	40.000	12.000	72.000
6465	ESTER JULIÃO SILVA	***.366.291-**	24.000	36.000	8.000	68.000
8363	KELI CRISTINA MUNHOS	***.857.171-**	16.000	40.000	8.000	64.000
8203	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	***.874.341-**	24.000	28.000	12.000	64.000
8799	ALINE MAYARA TAUMANN DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.331.672-**	16.000	36.000	12.000	64.000
8351	JOSELIA PEREIRA DOS SANTOS CHAVES	***.288.913-**	20.000	28.000	16.000	64.000
4865	MARIA VITÓRIA MARCONDES	***.692.131-**	20.000	36.000	8.000	64.000
8114	CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.743.291-**	24.000	28.000	8.000	60.000
8429	MARCIANA EDUARDO MARTINS	***.939.401-**	20.000	32.000	8.000	60.000
8611	LUCILENE VIEIRA RUFINO	***.363.061-**	20.000	28.000	8.000	56.000
5413	DANIELA ZACARIAS DA SILVA	***.634.401-**	16.000	36.000	4.000	56.000
8221	TAIANE ALVES KOMZ CAVICHIA	***.004.031-**	16.000	36.000	4.000	56.000
8890	CECÍLIA DE ALMEIDA DA SILVA	***.892.891-**	8.000	40.000	8.000	56.000
9008	TÉRULLY KARIRÉLE BEZERRA KARCZMARSKI	***.990.921-**	8.000	32.000	16.000	56.000
5510	LETICIA OLIVEIRA RAMOS	***.794.441-**	12.000	40.000	4.000	56.000
9029	THAIS EMANUELLY DA SILVA SIQUEIRA	***.983.422-**	12.000	36.000	4.000	52.000
8607	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	***.850.521-**	12.000	32.000	8.000	52.000
8354	AMANDA GUIMARÃES GOES	***.552.121-**	28.000	32.000	0.000	60.000
5164	MARLEI CEZARIO DE OLIVEIRA	***.714.241-**	16.000	28.000	4.000	48.000
7869	LEIDIONICE PEREIRA DOS SANTOS	***.554.921-**	12.000	28.000	8.000	48.000
7131	JÉSSICA DOS SANTOS TRINDADE	***.316.981-**	16.000	24.000	8.000	48.000
7072	LENILIA DOS SANTOS FARIAS	***.439.321-**	12.000	32.000	4.000	48.000
6077	VERONICA BEZERRA DE LIMA OLI	***.879.821-**	16.000	32.000	0.000	48.000
8512	DÁGLIA DA SILVA BANDEIRA	***.451.371-**	20.000	20.000	8.000	48.000
8865	MARIA JOSÉ DA SILVA	***.846.001-**	12.000	28.000	4.000	44.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8822	LUCIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	***.856.011-**	24.000	16.000	4.000	44.000
8409	ELISAMA ARAUJO COSTA	***.035.733-**	12.000	28.000	4.000	44.000
8401	ANDREIA RODRIGUES SILVA	***.357.473-**	8.000	28.000	8.000	44.000
5496	CRISTINI VITÓRIA DE OLIVEIRA EGGERT	***.987.421-**	12.000	32.000	0.000	44.000
5535	DEBORA EDUARDA OLIVEIRA CONCEICAO	***.136.981-**	16.000	28.000	0.000	44.000
5685	LUDMILA RIBE SILVA	***.341.311-**	12.000	24.000	8.000	44.000
8967	TAMIRES DE ALMEIDA DA SILVA	***.249.701-**	4.000	24.000	4.000	32.000
4968	DILAIR LEITE DA SILVA DE OLIVEIRA	***.326.609-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8536	LORIVAL PIRES DE MORAIS	***.846.601-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5341	MARIA LINDALVA SARAIVA	***.415.971-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
4970	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	***.818.412-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7038	SILVÂNIA MOURA GUERRA	***.653.102-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8927	GISELE APARECIDA LORCA	***.501.431-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
6586	MARLEI ARAUJO PEREIRA	***.557.521-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
6945	PRISCILA RODRIGUES GONÇALVES	***.862.261-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5173	JUNIOR DE MELLO DUARTE	***.590.121-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7843	DHESSICA THALIA BOMFIM PERICO	***.335.191-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7921	TAISA ALVES DE BRITO	***.770.302-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5763	VALÉRIA CRISTINA ARNDT DOS SANTOS	***.467.151-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8261	ANDRESSA LETICIA DE JESUS SILVESTRE	***.338.031-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7428	DANIELA MIRANDA MARANGUELI	***.888.791-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
6076	LAUANE FRANCAROLI NEVES	***.849.621-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7792	MARIA HELOISA RAMOS SAMPAIO	***.143.401-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
7860	EVELLYN LEANDRO DE REZENDE OLIVEIRA	***.747.741-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Técnico em enfermagem
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
6993	GRACINETE DA SILVA SARAIVA LIMA	***.166.503-**	8.000	12.000	20.000	24.000	64.000
5040	NELSON SOARES MIGUEL	***.549.521-**	12.000	16.000	12.000	24.000	64.000
5897	DALICE AVANCI	***.135.841-**	8.000	12.000	16.000	28.000	64.000
8394	SILVANA MAZZARO	***.078.509-**	8.000	16.000	16.000	24.000	64.000
8412	HOUSILENE DE OLIVEIRA SOUZA	***.248.311-**	8.000	20.000	12.000	20.000	60.000
6114	SIUVONE JOSE DA SILVA	***.075.198-**	4.000	16.000	16.000	24.000	60.000
8123	GRAZIELLA SAMPAIO SGANZERLA	***.106.891-**	12.000	16.000	16.000	16.000	60.000
5335	KEILA CARDOSO LIMA	***.791.131-**	4.000	16.000	8.000	28.000	56.000
9056	FABIANA BEZERRA MEINEN ANTONIO	***.405.111-**	4.000	16.000	8.000	24.000	52.000
8510	DIANE DA SILVA DAMASCENA	***.288.781-**	12.000	16.000	8.000	16.000	52.000
5623	JOSIELLE BRAGA BATISTA	***.982.251-**	8.000	8.000	16.000	20.000	52.000
7716	ILDA CESAR DOS SANTOS BATISTA	***.900.731-**	0.000	12.000	8.000	28.000	48.000
5808	MARÍA ROSÂNGELA VIEIRA SILVA	***.867.865-**	4.000	12.000	8.000	24.000	48.000
4891	MICHELEN COSTA MONTEIRO	***.269.111-**	4.000	8.000	20.000	16.000	48.000
5892	GISELI TAVARES DOS SANTOS NOITE	***.783.581-**	4.000	12.000	16.000	16.000	48.000
4842	HELEN CAROLINE AGUIAR BLANC	***.948.591-**	4.000	12.000	12.000	20.000	48.000
5239	CARLOS RENE REZENDE DA SILVA	***.715.211-**	8.000	8.000	12.000	20.000	48.000
6597	JENNIFER SALES SANTOS	***.609.771-**	12.000	12.000	8.000	16.000	48.000
6280	CLEIDE OLIMPIA GONÇALVES	***.582.591-**	8.000	12.000	8.000	16.000	44.000
5911	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	***.961.601-**	4.000	16.000	8.000	16.000	44.000
8819	NAZARENO DO NASCIMENTO	***.647.002-**	8.000	16.000	12.000	8.000	44.000
8944	EDILEUZA COSTA DE BRITO ALMEIDA	***.834.662-**	8.000	4.000	8.000	24.000	44.000
5247	JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	***.224.301-**	4.000	12.000	8.000	20.000	44.000
5240	FERNANDES AQUINO DA SILVA	***.899.321-**	4.000	8.000	16.000	16.000	44.000
6315	FERNANDA KRISTINE SIMON	***.028.558-**	4.000	16.000	12.000	12.000	44.000
8339	ANTONIO KAIRON LUNA DE SOUSA	***.179.543-**	4.000	12.000	16.000	12.000	44.000
5969	REBECA DA SILVA FISTAROL	***.665.711-**	0.000	12.000	12.000	20.000	44.000
5021	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	***.250.968-**	8.000	4.000	12.000	16.000	40.000
5017	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	***.600.701-**	4.000	8.000	16.000	12.000	40.000
5489	EDIVANDO SILVA DE OLIVEIRA	***.882.572-**	4.000	8.000	12.000	16.000	40.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8247	LARISSA TERSI	***.571.841-**	8.000	8.000	4.000	20.000	40.000
8121	ANDREIA ALVES SAMPAIO	***.348.131-**	12.000	8.000	4.000	12.000	36.000
5987	MIRIAN DOS SANTOS BORTOLUSSO	***.561.991-**	12.000	16.000	4.000	4.000	36.000
8823	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO VAZ ALVES	***.931.061-**	4.000	12.000	4.000	16.000	36.000
5474	BRUNA LETICIA MOURA	***.753.891-**	0.000	20.000	12.000	4.000	36.000
4994	MIRLA DE JESUS SANTOS	***.763.344-**	4.000	16.000	8.000	8.000	36.000
4885	LUZIMAR EUGENIO CAMARGO	***.946.971-**	4.000	12.000	4.000	12.000	32.000
8135	LINDAMIRA FERREIRA LEITE	***.103.021-**	4.000	4.000	4.000	20.000	32.000
7112	MAUDIRES ANTUNES PEREIRA OLIVEIRA	***.262.451-**	0.000	8.000	8.000	12.000	28.000
8794	LUSIANE BARBOSA SANTOS	***.768.453-**	0.000	12.000	8.000	8.000	28.000
4934	SILVANO OLIVEIRA PEREIRA	***.799.341-**	12.000	0.000	4.000	12.000	28.000
5507	EFRAIN PEREIRA GOMES	***.018.662-**	12.000	8.000	0.000	4.000	24.000
8860	PAULINO TARCÍLIO BORGES	***.957.591-**	4.000	0.000	4.000	4.000	12.000
7622	ANTÔNIA BEZERRA DA SILVA MENDES	***.882.941-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5847	JUCENA LABORAO DE PAULA	***.048.671-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9065	SUELIA OLIVEIRA CORREIA	***.776.101-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8919	ROSILENE PEREIRA DA SILVA	***.947.711-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7225	JOCILAINE GUTKOSKI ZOMER	***.908.801-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8672	ROSELI CALVACANTE PEREIRA	***.073.572-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8689	SOLANGE APARECIDA COELHO SILVA	***.475.241-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7994	ROSMARI APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	***.007.061-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8092	SILVANA VILELA NUNES	***.872.491-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5456	SOLANGE GOMES DA SILVA	***.880.341-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4876	MÁRCIA MACENA RIBEIRO	***.923.521-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8895	JEANE SILVA DE SOUZA	***.032.351-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8929	SANDRA MARTINS DE SOUZA	***.009.601-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8037	DIVANILDA DIAS DE LIMA	***.115.462-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7808	SELMA FERREIRA LEITE BESSA	***.916.631-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7969	NELSON APARECIDO DA ROCHA	***.019.801-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7842	ANDREIA CARLA ALVES MACHADO	***.093.002-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7838	LEONARDO LUIS ZAKALHUK	***.283.481-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8298	EDERSON TEIXIRA ARCANJO	***.036.561-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6138	MARIA MADALENA DA SILVA	***.576.511-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6007	ELAINE HELDES FERNEDA	***.426.181-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5611	RENATA GRANDINI DE QUEIROZ	***.765.761-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6395	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA CRUZ	***.404.671-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8136	VALDIRA GOMES DUARTE BORGES	***.741.881-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8767	ESTELAMAR MICHELS	***.162.791-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5150	MARINEZ SCHIRMER EUGENIO	***.432.931-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5320	ABIGAIL JUSTINO DOS SANTOS LIPPI	***.097.391-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5495	MARCIA SALES VIEIRA	***.677.611-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8211	ROSELI FRANCO GONÇALVES	***.116.721-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7853	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	***.314.581-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8586	FRANCISCA RANIELE DE SOUZA MEDEIROS	***.308.768-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6714	RANIELLA DE FREITAS SILVA	***.843.291-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8786	GISLANE COPATTI	***.759.521-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8095	LEILIANE ARAUJO	***.233.911-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8999	FABIOLA ALVES DE OLIVEIRA	***.936.521-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5807	MARIA LUZIA SILVA SANTANA	***.205.572-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6327	AMANDA LARA DE MATOS	***.934.161-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7943	SAYNON LEANDRO DA SILVA MOTA	***.536.382-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6230	JANAICE TELES SOUSA	***.731.881-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5042	ELENIR ANACLETO DA SILVA	***.331.121-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5753	BEATRIZ TEIXEIRA DE MORAES SILVA OLIVEIRA	***.497.381-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
4944	FRANK EMANUEL COUTINHO DE BARROS	***.070.342-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6044	ANA CAROLINA COLOGE	***.714.051-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6220	MARIZA SANTA CATARINA	***.830.661-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5617	LORENA RAIANA DIAS DOS SANTOS	***.207.953-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8195	LAIDIARA TIFFANI DA SILVA AMARO	***.878.511-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5868	ALEXANDRE SCHEFFLER	***.123.231-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
8344	ANDRESSA GUIMARÃES GOES	***.109.641-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5001	NAELI LISBOA DA GAMA	***.412.262-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7874	ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE	***.090.754-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9006	JEREMIAS NOGUEIRA DE ALMEIDA	***.684.142-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6834	HELLEN CAROLINE SANTANA DA SILVA	***.520.611-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6680	WELLITON DA SILVA FRANÇA	***.121.642-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7657	ANDRESSA CHURAPI DE MENEZES	***.199.061-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7455	FABÍOLA FRANCISCA DA SILVA	***.336.971-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7822	JOAO HENRIQUE MARTINS COSTA	***.876.931-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
9017	CARLOS FELIPE PEREIRA DALMOLIN	***.579.731-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

RESULTADO PARCIAL
Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

Técnico Químico
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
5701	EMANUEL SANTOS DA SILVA	***.328.341-**	12.000	20.000	20.000	20.000	72.000
7798	RUI ANTONIO OLIVEIRA SANTANA JÚNIOR	***.208.345-**	12.000	20.000	12.000	12.000	56.000

Vigia
NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
4963	JESSICA DE GODOY	***.126.541-**	32.000	40.000	4.000	76.000
8850	BRUNO MOREIRA GIORDANI	***.946.741-**	16.000	40.000	12.000	68.000
8569	LINDOMAR ANTONIO MOREIRA DA SILVA	***.667.241-**	28.000	28.000	12.000	68.000
5747	JOÃO DAVI SABINO RODRIGUES	***.846.531-**	16.000	40.000	8.000	64.000
6171	AGUINALDO MARQUES DE SOUZA	***.677.803-**	16.000	36.000	8.000	60.000
7762	JUCIMEIRE DOS SANTOS AZEVEDO TORRES	***.832.741-**	28.000	20.000	8.000	56.000
8748	VAGNER ROCHA DA SILVA	***.964.599-**	12.000	36.000	8.000	56.000
8155	ELTON DA SILVA CORREA	***.382.101-**	20.000	28.000	8.000	56.000
5232	KAUÃ FRANCISCO LIMA DA SILVA	***.953.351-**	12.000	40.000	4.000	56.000
6847	SIDNEY SANTOS RIBEIRO	***.924.201-**	16.000	32.000	4.000	52.000
6499	JOCELINO ANTÔNIO DE SOUZA	***.126.181-**	16.000	32.000	4.000	52.000
8832	RONIMAR FERREIRA GONÇALVES	***.973.601-**	12.000	36.000	4.000	52.000
5594	NILCILENE FEITOSA DIAS ALVES	***.795.902-**	16.000	32.000	4.000	52.000
9010	ANDERSON FERNANDES DA SILVA	***.455.381-**	12.000	32.000	8.000	52.000
6541	LUCIANO MUNHOZ DE JESUS DA SILVA	***.844.151-**	16.000	28.000	8.000	52.000
8352	MOISES BARROS DE ALMEIDA	***.354.663-**	12.000	36.000	4.000	52.000
5638	LUCAS LOPES TURATTI	***.955.171-**	8.000	36.000	8.000	52.000
8390	VILSON ADRIANO NOGUEIRA	***.993.391-**	20.000	36.000	0.000	56.000
7701	BEMILSON PEREIRA DOS SANTOS	***.078.803-**	16.000	24.000	8.000	48.000

RESULTADO PARCIAL

Concurso Público 001/2025 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

8167	CLAUDINEI GOMES DOS SANTOS	***.292.561-**	8.000	32.000	8.000	48.000
5936	GEOVANI CARLOS DOS SANTOS	***.209.679-**	16.000	12.000	12.000	40.000
8926	DAVID DE JESUS SOUZA MARTINI	***.597.031-**	12.000	24.000	0.000	36.000
8310	THIAGO GUABIRABA MACHADO	***.783.761-**	12.000	16.000	8.000	36.000
8104	RAFAEL JUNIOR FREITAS DA SILVA	***.564.621-**	16.000	16.000	0.000	32.000
5745	DONIZETE PEREIRA	***.612.941-**	4.000	12.000	4.000	20.000
8558	JUCELI DA SILVA BUENO	***.040.741-**	4.000	12.000	0.000	16.000
5815	SEBASTIÃO JUSTINO DE OLIVEIRA	***.129.651-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5840	ALADIO DIAS DA SILVA	***.720.781-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5589	JOSE WILTON DANTAS DE MEDEIROS	***.435.301-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8628	JEAN DE ANDRADE BARBOSA	***.834.642-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8931	JALDEIR JOSÉ ALVES RIBEIRO	***.326.991-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
4971	PAULO DE OLIVEIRA BARBOSA	***.419.149-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8913	ESVALDO PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES	***.786.923-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5849	LUCIENE GUIOTI	***.788.841-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8608	MAICON DE CARVALHO MEDEIROS	***.754.153-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
8529	WEDERSON BARROS DE ALMEIDA	***.709.781-**	0.000	0.000	0.000	Ausente
5476	WILLIAM SANTOS DA SILVA	***.881.531-**	0.000	0.000	0.000	Ausente

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº12/2025

DECRETO LEGISLATIVO

Nº12/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

Considerando o período de recesso parlamentar;

Considerando que no recesso há uma baixa procura pelos serviços ofertados neste órgão e, ainda, visando a contensão de despesas em observância ao princípio da economicidade.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado na Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso**,** o **RECESSO PARLAMENTAR**, no período de 23 de dezembro a 01 de fevereiro, conforme consta no artigo 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis:

"Art. 5 A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 01 de agosto a 22 de dezembro..."

Artigo 2º - Não haverá expediente nos períodos de 24 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2025.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/12/2025 a 12/01/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2025 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede do Sistema da Secretaria Educação, Desporto e Lazer, aos servidores, estudantes e setores administrativos acompanhados pelas unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.257.279/0001-03.

Valor Total de R$ 106.164,00

Nova Santa Helena/MT, 15 de dezembro de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 079/2025

DECRETO Nº 079/2025

DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO UBIRATÃ-PREVI – FUNDO OU INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 60º da L.C. 60/2013 de 27 de maio de 2013 alterada pelo Art. 2° da L.C. 131/2021 de 13 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Nomeado o **Comitê de Investimentos do UBIRATÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Ubiratã – MT.**

Art. 2º - O Comitê de Investimentos do UBIRATÃ-PREVI, vinculado à Diretoria Executiva e Gestor de Recursos, com finalidade consultiva, é o órgão para auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos e integra a estrutura organizacional do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Ubiratã.

Art. 3º -A composição do Comitê de Investimentos do UBIRATÃ-PREVI terá os seguintes membros:

I – Francine Oliveira –Servidora Efetiva;

II – Aurea da Silva de Mattos– Gestora de Investimentos;

III – Nathana Simone Rusch- Gestora do RPPS;

IV – Maria Eurenice De Oliveira Dantas - Suplente - Servidora Efetiva;

Parágrafo Primeiro – Fica nomeado o suplente para eventual necessidade de substituição ou renúncia de um dos Membros.

Parágrafo Segundo – Os membros Efetivos e o Gestor de Recursos serão membros natos do Comitê de Investimentos.

Art. 4º - O Comitê de Investimentos subsidiará a Diretoria e os Conselhos Fiscal e Curador nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos, especificamente:

I - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II - Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

IV - Avaliar riscos potenciais;

V - Propor alterações na Política de Investimentos;

VI - Encaminhar ao Conselho Fiscal os pareceres emitidos a Diretoria e ao Conselho Curador, quando for o caso;

VII - auxiliar o Conselho Fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à Carteira de Investimento do UBIRATÃ-PREVI;

VIII - submeter à aprovação do Diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

IX - Garantir a gestão ética e transparente;

X - Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do UBIRATÃ-PREVI

Art. 5°- Os membros do Comitê de Investimento deverão observar os requisitos dos incisos I e II do art. 8-B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998, sendo o primeiro aplicado de forma imediata como condição de ingresso, e o segundo aplicado a partir de sua obrigatoriedade como condição de ingresso e permanência no exercício da função.

Art. 6° - São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

a) qualificação em nível superior e conhecimento em finanças e contabilidade;

b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e

d) outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.

Art. 7º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros

Art. 8º - O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença na totalidade de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos

Art. 9º - O Comitê de Investimento deverá realizar no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao ano gratificadas por meio de Jeton de Presença, e sem limite de reuniões sem gratificação, e serão convocadas pela Diretora Executiva do Ubiratã-Previ.

Art. 10° - Os membros do Comitê de Investimento terão direito ao recebimento de Jeton de Presença

§ 1°. Os valores estabelecidos para Jeton de Presença são:

I- R$ 53,50 (cinquenta reais), para os conselheiros sem a certificação correspondente ao Art. 5°.

II- R$ 107,00 (cem reais), para os conselheiros certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente;

III- R$ 214,00 (duzentos reais), para os conselheiros com certificação correspondente art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 2019;

Art. 11º - As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para execução imediata pela Diretora Executiva do Ubiratã-Previ e decisão conclusiva pelos Conselhos.

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e tem efeitos retroativos a 02/07/2025.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o

Decreto 051/2023, de 01 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2025 - EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

PPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2025 -

EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 003/2025, Portaria nº 0603/2025, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS, RESULTADO GERAL PROVISÓRIO - DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS** do Processo Seletivo Simplificado 003/2025**.**

Nova Ubiratã, MT- 15 de dezembro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Rafaella Gomes Favreto Vieira

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1 - ASSISTENTE SOCIAL - NIVEL I - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
508	1	Rosane Matos dos Santos	3,00	REPROVADO(A)
326	2	Maria Aldiva Nogueira Santos	0,00	AUSENTE
571	3	Milena da Silva Neves	0,00	AUSENTE
2 - PSICOLOGO - NIVEL I - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
540	1	Jabnner Gonçalves de Lima	4,00	REPROVADO(A)
551	2	Jessica Vanessa de Oliveira Torres Roman Ross	0,00	AUSENTE
567	3	Rayelle da Silva Soares	0,00	AUSENTE
3 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
94	1	Camila Guimaraes da Rocha	9,00	CLASSIFICADO(A)
10	2	Luany Fernanda Barreto	8,00	CLASSIFICADO(A)
309	3	Maria Antônia dos Santos Ferreira	7,50	CLASSIFICADO(A)
714	4	Elizete Frigo Lourenço	7,50	CLASSIFICADO(A)
712	5	Agata Barbosa de Oliveira	7,50	CLASSIFICADO(A)
484	6	Samara Silva Ferreira	7,00	CLASSIFICADO(A)
476	7	Maria da Conceição Dutra Sousa	7,00	CLASSIFICADO(A)
270	8	Marcilene da Silva Santos	7,00	CLASSIFICADO(A)
213	9	Isomaria Vieira Matias	7,00	CLASSIFICADO(A)
170	10	Jessica Queiroz Pereira	6,50	CLASSIFICADO(A)
175	11	Antonia Edineude Ferreira Sousa	6,50	CLASSIFICADO(A)
21	12	Auriane da Silva Santos	6,00	CLASSIFICADO(A)
519	13	Francisca Gomes Viana	6,00	CLASSIFICADO(A)
212	14	Maria Ana Cleres Morais de Lima	6,00	CLASSIFICADO(A)
136	15	Luciana Dias Fagundes	6,00	CLASSIFICADO(A)
88	16	Leidiane Garcia de Castro	6,00	CLASSIFICADO(A)
221	17	Luzilene da Silva Sousa Mesquita	6,00	CLASSIFICADO(A)
142	18	Maria Francildalva Alves	5,50	CLASSIFICADO(A)
140	19	Elisangela De Fatima Alves	5,50	CLASSIFICADO(A)
316	20	Daniela Machado	5,00	CLASSIFICADO(A)
305	21	Eduarda da Silva Sousa	4,50	CLASSIFICADO(A)
20	22	Arleane da Silva Santos	4,50	CLASSIFICADO(A)
537	23	Daniela Scandolara	4,50	CLASSIFICADO(A)
167	24	Naiara Soares Bela de Araújo	4,00	CLASSIFICADO(A)
162	25	Maria Roneide da Silva Goller	4,00	CLASSIFICADO(A)
647	26	Daylane Araújo Silva Pinheiro	4,00	CLASSIFICADO(A)
210	27	Ilda Maria Souza Guimaraes	4,00	CLASSIFICADO(A)
373	28	Keili Alves da Silva	3,50	CLASSIFICADO(A)

75	29	Elen Santos Ferreira	3,50	CLASSIFICADO(A)
570	30	Aureni Aparecido dos Santos	3,50	CLASSIFICADO(A)
569	31	Karine Aparecida dos Santos Trinches	2,50	CLASSIFICADO(A)
371	32	Maria Francivane de Sousa Fernandes	2,50	CLASSIFICADO(A)
469	33	Marilene Sousa do Carmo	2,50	CLASSIFICADO(A)
659	34	Alice de Oliveira	1,50	CLASSIFICADO(A)
4	35	Ingrid Gabriela Santos Costa	0,00	AUSENTE
11	36	Marcia Teixeira do Nascimento	0,00	AUSENTE
14	37	Antônia Estefany da Silva Conceição	0,00	AUSENTE
22	38	Eliane Teixeira do Nascimento	0,00	AUSENTE
66	39	Maria Inês Vas da Silva	0,00	AUSENTE
116	40	Moyziele Ferreira Tavares	0,00	AUSENTE
154	41	Carleane Ribeiro da Silva Lima	0,00	AUSENTE
287	42	Poliana Rosa França	0,00	AUSENTE
359	43	Kauane dos Santos Valdez	0,00	AUSENTE
372	44	Adriana da Silva Lima dos Santos	0,00	AUSENTE
640	45	Gisele Ester de Oliveira	0,00	AUSENTE
792	46	Rute dos Santos Silva	0,00	AUSENTE
4 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
563	1	Alessandro Aparecido dos Santos	7,00	CLASSIFICADO(A)
403	2	Dalco Soares da Silva	6,50	CLASSIFICADO(A)
58	3	Alexandro Rodrigues Gonçalves	6,50	CLASSIFICADO(A)
202	4	Dirceu Lourenco	6,50	CLASSIFICADO(A)
408	5	Leila Santos Batista	6,00	CLASSIFICADO(A)
29	6	Lidiana Aparecida Borges Juchnievsk	5,00	CLASSIFICADO(A)
5 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
235	1	Deisieli Jusiane de Azevedo Cavelheiro	7,50	CLASSIFICADO(A)
160	2	Mirely Araújo dos Santos	7,50	CLASSIFICADO(A)
638	3	Renata Vieira Souza	7,00	CLASSIFICADO(A)
32	4	Franciara da Silva Saraiva	7,00	CLASSIFICADO(A)
427	5	Iraci Máximo Ferreira	6,50	CLASSIFICADO(A)
195	6	Olicia Alves Ribeiro de Oliveira	5,50	CLASSIFICADO(A)
625	7	Jessiane da Silva Freitas	5,50	CLASSIFICADO(A)
689	8	Fabiana Maria da Silva Costa	4,50	CLASSIFICADO(A)
78	9	Francinete Mendes Viana	4,50	CLASSIFICADO(A)
271	10	Maria Rosana Soares Lima	4,50	CLASSIFICADO(A)
291	11	Francilane Ferreira dos Santos	4,00	CLASSIFICADO(A)
596	12	Maria Creudilene Ribeiro	1,50	CLASSIFICADO(A)
560	13	Rosane dos Santos Reis	0,00	AUSENTE
643	14	Maria Anacelia Alves da Silva	0,00	AUSENTE
6 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
82	1	Raimunda Silva Lopes Nunes	7,50	CLASSIFICADO(A)
290	2	Carleane de Melo	7,50	CLASSIFICADO(A)
190	3	Raniele da Silva	6,00	CLASSIFICADO(A)
412	4	Veronica Pereira	5,50	CLASSIFICADO(A)
731	5	Deuselina Pereira Justino	0,00	CLASSIFICADO(A)
90	6	Diva Tavares Ferreira	0,00	AUSENTE
549	7	Natalia Marinho de Oliveira	0,00	AUSENTE
7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
668	1	Ivanete Oliveira Soares Silva	8,00	CLASSIFICADO(A)
33	2	Suzana Moura Kotlewski	8,00	CLASSIFICADO(A)
227	3	Kennefer Leite Silva	8,00	CLASSIFICADO(A)
595	4	Milena Aparecida Ferreira Silva	8,00	CLASSIFICADO(A)
419	5	Alex Sandro Macido Araújo	7,50	CLASSIFICADO(A)
437	6	Karina da Silva Mechi Rios	7,50	CLASSIFICADO(A)
6	7	Amanda Cristina Alves da Costa Souza	7,50	CLASSIFICADO(A)
764	8	Elivania Suelem Kurtz	7,50	CLASSIFICADO(A)
129	9	Anelise dos Santos Bomfim Pinto Reis	7,50	CLASSIFICADO(A)
490	10	Maria Keyla Jappe	7,50	CLASSIFICADO(A)
232	11	Maria aparecida dos Santos Carvalho	7,00	CLASSIFICADO(A)
346	12	Lucineide da Silva Morais	7,00	CLASSIFICADO(A)
479	13	Neusa Maria Oliveira	7,00	CLASSIFICADO(A)
238	14	Leidiane Souza e Silva	7,00	CLASSIFICADO(A)
52	15	Rosimeri Fatima de Oliveira	7,00	CLASSIFICADO(A)
507	16	Edinéia Aparecida Deponti	7,00	CLASSIFICADO(A)
358	17	Silvia Maria Cé	7,00	CLASSIFICADO(A)
310	18	Thalita Santos Gomes	6,50	CLASSIFICADO(A)
206	19	Lediane Marcia Stanga	6,50	CLASSIFICADO(A)
214	20	Susana Suderich Ribeiro	6,50	CLASSIFICADO(A)
200	21	Weslaine de Souza Nascimento	6,50	CLASSIFICADO(A)
356	22	Dara Barbosa Carvalho	6,50	CLASSIFICADO(A)
386	23	Lisandra Maria Kuzniarski	6,50	CLASSIFICADO(A)
446	24	Jardielma Ribeiro Silva Sousa	6,50	CLASSIFICADO(A)

514	25	Sheila Ribeiro de Azevedo	6,50	CLASSIFICADO(A)
572	26	Jocasta Maria Scandiussi	6,00	CLASSIFICADO(A)
97	27	Paula Sandra Galuppo Karling	6,00	CLASSIFICADO(A)
124	28	Mara Luiza Konrath Miller	6,00	CLASSIFICADO(A)
720	29	Cladineia Pesamosca	6,00	CLASSIFICADO(A)
128	30	Daniela Rodrigues da Silva Borges	6,00	CLASSIFICADO(A)
308	31	Llian Alves do Nascimento	6,00	CLASSIFICADO(A)
307	32	Alcione de Jesus Lima	6,00	CLASSIFICADO(A)
747	33	Natalia dos Santos Paiva	6,00	CLASSIFICADO(A)
31	34	Rubenilde da Silva	6,00	CLASSIFICADO(A)
289	35	Nathalia Ribeiro Boato	6,00	CLASSIFICADO(A)
134	36	Adriana de Carvalho Sousa	6,00	CLASSIFICADO(A)
189	37	Elaine Aparecida Batista Nunes	6,00	CLASSIFICADO(A)
650	38	Francinete Ferreira dos Santos	5,50	CLASSIFICADO(A)
791	39	Maria Aparecida dos Anjos Silva	5,50	CLASSIFICADO(A)
583	40	Jocilene Caradí Viccari	5,50	CLASSIFICADO(A)
77	41	Domicila Tereza de Lara Hartmann	5,50	CLASSIFICADO(A)
449	42	Renata Alves da Silva Santos	5,50	CLASSIFICADO(A)
157	43	Alice de Fatima Vilarvas Miranda	5,50	CLASSIFICADO(A)
48	44	Leonice Eduarda Martins	5,50	CLASSIFICADO(A)
247	45	Sidiane Alves da Silva	5,00	CLASSIFICADO(A)
244	46	Izabel Maria de Almeida	5,00	CLASSIFICADO(A)
222	47	Andreia Eckert	5,00	CLASSIFICADO(A)
719	48	Juliana Correa da Silva	5,00	CLASSIFICADO(A)
741	49	Benevita Franco Bispo	5,00	CLASSIFICADO(A)
387	50	Clarice Rodrigues de Oliveira	5,00	CLASSIFICADO(A)
196	51	Elenir Leito de Oliveira Campos da Silva	4,50	REPROVADO(A)
273	52	Jocelene Lima da Silva Turello de Melo	4,50	REPROVADO(A)
536	53	Elaine da Silva Alves	4,50	REPROVADO(A)
666	54	Vanessa Laise Engelmann	4,50	REPROVADO(A)
284	55	Andreia Larentis Rodrigues	4,00	REPROVADO(A)
98	56	Adaias da Silva Jorge	4,00	REPROVADO(A)
436	57	Jessica Gomes do Nascimento	4,00	REPROVADO(A)
693	58	Maria Valdete Alves Silva	4,00	REPROVADO(A)
95	59	Valquiria Maier Soares	3,50	REPROVADO(A)
236	60	Marilza Alves do Nascimento Almeida	3,00	REPROVADO(A)
245	61	Antônio Lourenço da Silva	3,00	REPROVADO(A)
19	62	Maiane dos Santos Almada	3,00	REPROVADO(A)
656	63	Gleyciane Thomazim de Souza	2,50	REPROVADO(A)
50	64	Joanice da Silva de Souza	0,00	AUSENTE
405	65	Marcela Mendes da Costa Souza	0,00	AUSENTE
459	66	Emily Vitoria leite Rassi Gonçalves	0,00	AUSENTE
629	67	Olivia Vicentina leite Nascimento	0,00	AUSENTE
795	68	Erika Daniele Silva Grando	0,00	AUSENTE

8 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Sede

INSCRIÇÃO	Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
390	1	Gabriel Morais	9,00	CLASSIFICADO(A)
732	2	Katia Cilene Mendes do Amaral	9,00	CLASSIFICADO(A)
435	3	Natan Carvalho de Melo	8,50	CLASSIFICADO(A)
761	4	Bernadete Dias Marcolina da Silva	8,00	CLASSIFICADO(A)
624	5	Ana Paula Sousa Fontinele	6,50	CLASSIFICADO(A)
673	6	Emanuelle Rodrigues Soares Lara	6,50	CLASSIFICADO(A)
53	7	Elaine Rodrigues de Souza	6,00	CLASSIFICADO(A)
159	8	Amanda Araújo dos Santos	5,00	CLASSIFICADO(A)
654	9	Leticia Teixeira da Rocha Miranda	5,00	CLASSIFICADO(A)
538	10	Daniel Benedito da Silva Souza	5,00	CLASSIFICADO(A)
680	11	Ellen Ferreira dos Santos	5,00	CLASSIFICADO(A)
498	12	Kelin Gabriela da Costa Souza	4,50	CLASSIFICADO(A)
685	13	Renne Ribeiro dos Santos	4,50	CLASSIFICADO(A)
171	14	Maiany Alves Teles	4,50	CLASSIFICADO(A)
784	15	Diego Henrique de Costa Correa	4,00	CLASSIFICADO(A)
465	16	Francisca Rodrigues de Carvalho	4,00	CLASSIFICADO(A)
398	17	Raquel Silva de Souza	4,00	CLASSIFICADO(A)
518	18	Kailane Sousa do Carmo	3,50	CLASSIFICADO(A)
421	19	Sandra Martins de Souza	3,50	CLASSIFICADO(A)
778	20	Franciele Vieira de Almeida	3,50	CLASSIFICADO(A)
715	21	Ana Paula Lemos de Moraes	3,00	CLASSIFICADO(A)
768	22	Adrieli Santos de Oliveira	0,00	AUSENTE
797	23	Raimunda Nonata da Cruz Pereira da Silva Sousa	0,00	AUSENTE

9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20h - Sede

INSCRIÇÃO	Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
72	1	Emilly Maria Silva Isidoro	8,50	CLASSIFICADO(A)
296	2	Elisa Petry Tavares	8,00	CLASSIFICADO(A)
151	3	Vanessa Alves de Meira	7,50	CLASSIFICADO(A)
342	4	Vanice Viana Silva	7,50	CLASSIFICADO(A)
24	5	Lidiane Bruschi Miranda	7,00	CLASSIFICADO(A)
61	6	Gizeli Rosa do Nascimento	7,00	CLASSIFICADO(A)

749	7	Daniela Rubi Bonete	6,50	CLASSIFICADO(A)
410	8	Janaina dos Santos	6,50	CLASSIFICADO(A)
118	9	Lucilene Pinto Oliveira	6,50	CLASSIFICADO(A)
588	10	Maria Katiane Freitas dos Santos	6,50	CLASSIFICADO(A)
302	11	Beatriz Carvalho do Nascimento	6,50	CLASSIFICADO(A)
191	12	Aldenira Rabelo Lima	6,50	CLASSIFICADO(A)
155	13	Marilene Rodrigues da Silva	6,50	CLASSIFICADO(A)
587	14	Leandra Celma Wolf	6,50	CLASSIFICADO(A)
301	15	Brenda Carvalho do Nascimento	6,50	CLASSIFICADO(A)
312	16	Marta Segovia Pereira	6,00	CLASSIFICADO(A)
188	17	Poliana Rodrigues Teixeira	6,00	CLASSIFICADO(A)
497	18	Rute Fried Galdino de Oliveira	6,00	CLASSIFICADO(A)
345	19	Leila Alves Nogueira	6,00	CLASSIFICADO(A)
85	20	Kerin Larissa Fried de Oliveira	5,50	CLASSIFICADO(A)
450	21	Gleiciele Bacelar Oissa Pimentel	5,50	CLASSIFICADO(A)
59	22	Hellen Chysti Nicolau Afonso	5,50	CLASSIFICADO(A)
711	23	Sirlene Tereza de Oliveira	5,50	CLASSIFICADO(A)
62	24	Gabriela da Silva Ferreira	5,50	CLASSIFICADO(A)
521	25	Jarlene de Castro da Silva	5,50	CLASSIFICADO(A)
530	26	Fernanda Moreira da Silva	5,50	CLASSIFICADO(A)
105	27	Nicolle Oliveira Chaves	5,50	CLASSIFICADO(A)
135	28	Edinete de Moraes Cordeiro	5,50	CLASSIFICADO(A)
241	29	Yarlla dos Santos Santos Sousa	5,50	CLASSIFICADO(A)
112	30	Marta dos Santos Viana	5,50	CLASSIFICADO(A)
555	31	Daniela Reclmam Paes	5,50	CLASSIFICADO(A)
55	32	Dina Charle Leite Sousa	5,50	CLASSIFICADO(A)
532	33	Enilda Oliveira Feitosa	5,50	CLASSIFICADO(A)
286	34	Amanda Henque do Nascimento	5,50	CLASSIFICADO(A)
141	35	Heloiza Raiane Aquino dos Santos	5,50	CLASSIFICADO(A)
730	36	Emylly Karolini EngelMann	5,50	CLASSIFICADO(A)
527	37	Kessya Marques Queiroz de Oliveira Franca da Silva	5,50	CLASSIFICADO(A)
223	38	Luana Mara Vieira Silva	5,00	CLASSIFICADO(A)
80	39	Kawana Saskya Domingos da Silva	5,00	CLASSIFICADO(A)
84	40	Valéria Sokaloski da Silva	5,00	CLASSIFICADO(A)
641	41	Brenda Vitoria Oliveira Santos	5,00	CLASSIFICADO(A)
483	42	Caroline Pereira da Silva	5,00	CLASSIFICADO(A)
324	43	Natalia Lopes Sousa	5,00	CLASSIFICADO(A)
109	44	Francisca de Melo Teixeira	5,00	CLASSIFICADO(A)
603	45	Patrícia Cristina Klassen	5,00	CLASSIFICADO(A)
156	46	Suilan Oliveira Silva	5,00	CLASSIFICADO(A)
376	47	Luzimeire de Morais Henque	5,00	CLASSIFICADO(A)
297	48	Idaiane da Silva Pantoja	5,00	CLASSIFICADO(A)
176	49	Silmari dos Santos de Paiva	4,50	CLASSIFICADO(A)
132	50	Emília Cristina Leite de Carvalho	4,50	CLASSIFICADO(A)
158	51	Laurinda Marchão dos Santos	4,50	CLASSIFICADO(A)
177	52	Dolores Venancia do Nascimento Neta	4,50	CLASSIFICADO(A)
278	53	Marilene dos Santos Silva	4,50	CLASSIFICADO(A)
139	54	Danielle de Azevedo Assunção de Oliveira	4,50	CLASSIFICADO(A)
86	55	Kailany Kemilly de Oliveira Silva	4,50	CLASSIFICADO(A)
45	56	Viviane Soares dos Santos	4,50	CLASSIFICADO(A)
150	57	Lucimara Alves de Meira	4,50	CLASSIFICADO(A)
772	58	Sabrina Souza Camargo	4,50	CLASSIFICADO(A)
779	59	Thais de Almeida Leite Campos Silva	4,50	CLASSIFICADO(A)
219	60	Silvana Fatima de Martini Bottini	4,00	CLASSIFICADO(A)
294	61	Natalia Cristina Clemente dos Santos	4,00	CLASSIFICADO(A)
380	62	Angelina Justino Nunes	4,00	CLASSIFICADO(A)
12	63	Maria Eduarda Xavier Vitorino Moa	4,00	CLASSIFICADO(A)
203	64	Andreia Da Silva Carvalho	4,00	CLASSIFICADO(A)
211	65	Udeogila Brenda de Moraes da Silva	4,00	CLASSIFICADO(A)
541	66	Sintia Paulina Borges da Rocha	4,00	CLASSIFICADO(A)
399	67	Daiane Luiza dos Santos	4,00	CLASSIFICADO(A)
13	68	Juliana Rodrigues do Prado	4,00	CLASSIFICADO(A)
44	69	Maria Francisca Rodrigues de Sousa	4,00	CLASSIFICADO(A)
87	70	Maria Benedita de Oliveira	4,00	CLASSIFICADO(A)
520	71	Vitória Gabrielli Oliveira Santos	3,50	CLASSIFICADO(A)
204	72	Daniela Santos Carvalho	3,50	CLASSIFICADO(A)
314	73	Maria José Barros Lemos	3,50	CLASSIFICADO(A)
642	74	Crislene Tereza de Oliveira	3,50	CLASSIFICADO(A)
589	75	Carla Pamela Saldanha da Silva	3,50	CLASSIFICADO(A)
351	76	Maria Conceição da Silva Alves	3,50	CLASSIFICADO(A)
318	77	Bianca Macedo da Silva	3,50	CLASSIFICADO(A)
42	78	Marisa Furtado Perão	3,50	CLASSIFICADO(A)
197	79	Rosimar Silva Diniz	3,50	CLASSIFICADO(A)
704	80	Joice de Souza Porto	3,50	CLASSIFICADO(A)
102	81	Maria Antônia Silva Leite Sousa	3,00	CLASSIFICADO(A)
18	82	Crislaine Cordeiro da Silva	3,00	CLASSIFICADO(A)
147	83	Solange de Almeida Nicola	3,00	CLASSIFICADO(A)

782	84	Rayane dos Anjos Xavier	3,00	CLASSIFICADO(A)
678	85	Eloide Rodrigues Macêdo	3,00	CLASSIFICADO(A)
228	86	Michelle Sousa Nunes	3,00	CLASSIFICADO(A)
442	87	Fernanda da Silva Morais	3,00	CLASSIFICADO(A)
67	88	Jordhana Pereira	3,00	CLASSIFICADO(A)
16	89	Katia Araujo Moreira	3,00	CLASSIFICADO(A)
114	90	Flaviana Alves Viana	2,50	REPROVADO(A)
148	91	Patricia Moreira Santos Abreu	2,50	REPROVADO(A)
83	92	Marcela Vilarvas Miranda	2,50	REPROVADO(A)
28	93	Giseli Rodrigues de Melo	2,50	REPROVADO(A)
73	94	Adriana Pohl knob	2,00	REPROVADO(A)
393	95	Teresinha Noeli Hoffmann	1,50	REPROVADO(A)
331	96	Isabela Horácio do Nascimento	1,50	REPROVADO(A)
482	97	Josiane Lima Sousa	1,00	REPROVADO(A)
145	98	Luene da Conceição Sousa	1,00	REPROVADO(A)
504	99	Renata Colombelli de Borba	0,00	REPROVADO(A)
516	100	Eunice Gama Góias	0,00	REPROVADO(A)
30	101	Bruna Carolina de Neiva Pereira	0,00	AUSENTE
353	102	Leila Francielle Bispo Moura	0,00	AUSENTE
409	103	Luzia Vitoria Araújo Silva	0,00	AUSENTE
416	104	Gabrielli da Costa de Freitas	0,00	AUSENTE
470	105	Mikaiany dos Santos Sutil	0,00	AUSENTE
646	106	Maria Eduarda Dias da Silva	0,00	AUSENTE
655	107	Emily Gisele Oliveira	0,00	AUSENTE
669	108	Stefany Dias de Souza	0,00	AUSENTE
709	109	Gedisleia Santos da Costa	0,00	AUSENTE
753	110	Ana Vitoria de Assunção	0,00	AUSENTE
10 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 40h - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
96	1	Gleicy Kelly Vieira Paiva	6,00	CLASSIFICADO(A)
108	2	Edilaine Borges Juchnievski	5,00	CLASSIFICADO(A)
161	3	Jocielly Thailliny Ribeiro de Araújo	5,00	CLASSIFICADO(A)
107	4	Naiara da Silva Tomachevski	4,50	CLASSIFICADO(A)
8	5	Andressa de Sousa Correia	4,50	CLASSIFICADO(A)
639	6	Kelly Sousa Silva	4,50	CLASSIFICADO(A)
756	7	Eduarda Ribeiro Santos	4,00	CLASSIFICADO(A)
614	8	Gabriela Aparecida da Silva Lopes	3,00	CLASSIFICADO(A)
298	9	Ellen Cristyne Dantas dos Santos	3,00	CLASSIFICADO(A)
201	10	Gliciane de Sousa Viana	2,00	REPROVADO(A)
505	11	Thamara Natalina da Costa	2,00	REPROVADO(A)
243	12	Jessica da Silva	0,00	AUSENTE
11 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Entre Rios				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
260	1	Milena Caroline Alves da Silva	5,50	CLASSIFICADO(A)
12 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Distrito Entre Rios				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
724	1	Delmar Kirsch	7,50	CLASSIFICADO(A)
13 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Entre Rios				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
738	1	Odete Correia Bonfim	4,50	CLASSIFICADO(A)
217	2	Raiane Carvalho de Oliveira	0,00	AUSENTE
263	3	Eliane da Silva Alves	0,00	AUSENTE
14 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Distrito Entre Rios				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
451	1	Renan Tavares Alves	7,00	CLASSIFICADO(A)
637	2	Wesley da Silva Lucio	5,50	CLASSIFICADO(A)
205	3	Eliesio Carlos Costa Maranhão	0,00	REPROVADO(A)
15 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Entre Rios				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
258	1	Aline de Sousa Frigo	7,50	CLASSIFICADO(A)
254	2	Sonia Raquel de Morais Ribeiro	7,00	CLASSIFICADO(A)
264	3	Adriana dos Santos Silva Almeida	6,50	CLASSIFICADO(A)
255	4	Helene Silva Mineiro	5,50	CLASSIFICADO(A)
733	5	Camila Gerônimo Del Mouro Reinheimer	5,00	CLASSIFICADO(A)
250	6	Giselle Rosa Assunção	4,50	REPROVADO(A)
262	7	Ângela Cristina Alves	4,00	REPROVADO(A)
16 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Distrito Entre Rios				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
480	1	Jenyffer Nascimento de Carvalho	7,00	CLASSIFICADO(A)
269	2	Fabiana Jessica Nied Lima	5,00	CLASSIFICADO(A)
17 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Entre Rios				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
742	1	Mykaellen da Silva de Queiroz	7,00	CLASSIFICADO(A)
721	2	Daniele Karine Luz	6,50	CLASSIFICADO(A)
233	3	Janaina da Conceição Silva	6,50	CLASSIFICADO(A)
460	4	Maria Vanessa de Noronha e Souza	6,00	CLASSIFICADO(A)
257	5	Lorrainy Alessandra Leoni	6,00	CLASSIFICADO(A)

253	6	Leidiane Mota Tavares	6,00	CLASSIFICADO(A)
259	7	Ângela Maria Silva Chaves	5,00	CLASSIFICADO(A)
265	8	Brendha Kauany Caetano da Silva	5,00	CLASSIFICADO(A)
252	9	Tais Rodrigues de Oliveira	4,50	CLASSIFICADO(A)
251	10	Lieuzilene Rodrigues de Souza	4,00	CLASSIFICADO(A)
266	11	Graciele Colla	4,00	CLASSIFICADO(A)
790	12	Marli Farias Ribeiro	3,50	CLASSIFICADO(A)
453	13	Andressa Beatriz Drobinheski Kachorowski	3,00	CLASSIFICADO(A)
568	14	Fabiana Jessica Nied Lima	0,00	AUSENTE
18 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Novo Mato Grosso				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
683	1	Gracidete Evangelista Santos	6,50	CLASSIFICADO(A)
546	2	Heloane Eduarda Freitag da Silva	6,00	CLASSIFICADO(A)
19 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Novo Mato Grosso				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
337	1	Eliane de Sousa Silva	6,50	CLASSIFICADO(A)
20 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Distrito Novo Mato Grosso				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
636	1	Miqueias Barbosa Inácio	7,00	CLASSIFICADO(A)
21 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Novo Mato Grosso				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
338	1	Cinthia Kodelski Magalhães	7,00	CLASSIFICADO(A)
181	2	Flavio Gonçalves dos Santos	4,50	REPROVADO(A)
22 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - Distrito Novo Mato Grosso				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
477	1	Graciely da Silva Ribeiro de Araújo	5,00	CLASSIFICADO(A)
24 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Distrito Novo Mato Grosso				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
708	1	Julio Cesar Barbosa Pedroso da Cruz	7,50	CLASSIFICADO(A)
340	2	Beatriz Regina Conetantino	7,00	CLASSIFICADO(A)
106	3	Rillery Kauane Oliveira Chaves	6,00	CLASSIFICADO(A)
25 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Novo Mato Grosso				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
335	1	Fernanda Oliveira Silva	6,00	CLASSIFICADO(A)
607	2	Jessica Rodrigues	4,50	CLASSIFICADO(A)
104	3	Ana Paula Ramos Oliveira	4,00	CLASSIFICADO(A)
179	4	Bruna Elisabete Bordim Vieira	4,00	CLASSIFICADO(A)
339	5	Josiane Garcia	4,00	CLASSIFICADO(A)
474	6	Jaqueline Cristiane Albert	4,00	CLASSIFICADO(A)
178	7	Lucio Carlos Alves de Oliveira	3,00	CLASSIFICADO(A)
26 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Escola Municipal Lorindo Pedro Basso				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
417	1	Debora Vaz de Menezes	5,50	CLASSIFICADO(A)
28 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Lorindo Pedro Basso				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
694	1	Bruna Vaz Lelis	0,00	AUSENTE
29 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
512	1	Lidiane Berbusco	6,50	CLASSIFICADO(A)
602	2	Aparecido Jaques da Costa Pauli tem Caten	6,50	CLASSIFICADO(A)
321	3	Sara Nascimento Gonçalves	4,00	CLASSIFICADO(A)
420	4	Eliane Caetano	2,50	CLASSIFICADO(A)
31 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
794	1	Renato Caetano Araújo	0,00	AUSENTE
32 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
524	1	Janaina Carla da Silva	7,50	CLASSIFICADO(A)
379	2	Joice Conceição dos Santos Jaques	7,00	CLASSIFICADO(A)
357	3	Elizete Pozzatto Tennroller	7,00	CLASSIFICADO(A)
687	4	Eliane Rodrigues de Carvalho Pires da Silva	7,00	CLASSIFICADO(A)
523	5	Lucia Neide Justino Ferreira	4,00	REPROVADO(A)
33 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA LETRAS/INGLÊS - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
406	1	Adaiane Aparecida da Fonseca Bonjim	6,00	CLASSIFICADO(A)
34 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
355	1	Emily Lais Tennroller	4,50	CLASSIFICADO(A)
35 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
513	1	Cristiani Jaques Kissler	6,00	CLASSIFICADO(A)
644	2	Leticia Guimaraes Benites	5,50	CLASSIFICADO(A)
361	3	Jamilly Vitoria Queiroz Nogueira	3,50	CLASSIFICADO(A)
352	4	Silvaneide Dias Moreira	3,50	CLASSIFICADO(A)
710	5	Maria Gomes de Souza Benites	0,00	AUSENTE
736	6	Eric Mateus Pires da Silva	0,00	AUSENTE
38 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro				

INSCRIÇÃO	Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
616	1	Rosa da Aparecida Rodrigues Bolalo	6,50	CLASSIFICADO(A)
224	2	Derli Solange Zorzi	5,00	CLASSIFICADO(A)
617	3	Maria da Paixão da Silva Sousa	2,00	REPROVADO(A)
41 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
452	1	Jamaiquelli Erica Ferreira	5,00	CLASSIFICADO(A)
100	2	Guilherme Santos Alves	3,00	CLASSIFICADO(A)
43 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
226	1	Eduarda Zorzi Paim Bernardino	5,50	CLASSIFICADO(A)
45 - PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO - Escola Municipal Indígena Tupará				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
663	1	Tamakayu Txikão Trumai	7,50	CLASSIFICADO(A)
664	2	Kutsarapy Kamaiurá	3,00	CLASSIFICADO(A)
46 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Escola Municipal Indígena Tupará				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
237	1	Tsuku Walapá Txicão	3,50	REPROVADO(A)
47 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Indígena Tupará				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
665	1	Wagi Awuke Kamaura Txicão	7,00	CLASSIFICADO(A)
662	2	Yanaywo Ikpeng	6,00	CLASSIFICADO(A)
48 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Indígena Tupará				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
661	1	Rumkawo Ikpeng	7,00	CLASSIFICADO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE: FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, ESPORTES.				
49 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
280	1	Vinicios de Souza Moreira	9,00	CLASSIFICADO(A)
765	2	Gustavo Ballin Rodrigues	8,00	CLASSIFICADO(A)
533	3	Rogerio da Silva	7,50	CLASSIFICADO(A)
525	4	Andreia Conte Fontes	7,50	CLASSIFICADO(A)
651	5	Mariah Jessica dos Santos	7,00	CLASSIFICADO(A)
777	6	Gleycon Oliveira Benites	7,00	CLASSIFICADO(A)
769	7	Daniel Rodrigo Baumgartem kissler	7,00	CLASSIFICADO(A)
510	8	Reno Oliveira Lacerda	6,50	CLASSIFICADO(A)
144	9	Alyson Patrik da Silva Leite	6,50	CLASSIFICADO(A)
754	10	José Eduardo Alves da Silva	6,50	CLASSIFICADO(A)
51	11	Paulo Gustavo Pego Butega	6,00	CLASSIFICADO(A)
670	12	Pamela Priscila Soares dos Santos	6,00	CLASSIFICADO(A)
240	13	Josiane Ribeiro	5,50	CLASSIFICADO(A)
394	14	Luciany Francielli Spuldar dos Santos	5,50	CLASSIFICADO(A)
631	15	Angélica Schulz Jappe	5,50	CLASSIFICADO(A)
430	16	Domingos Savio Pinto Junior	5,50	CLASSIFICADO(A)
425	17	Izabela Gabriela Melo dos Anjos	5,50	CLASSIFICADO(A)
695	18	Lucas Felipe Almeida Andrade Trindade	5,50	CLASSIFICADO(A)
343	19	Daiane Alves de Oliveira Silva	5,50	CLASSIFICADO(A)
565	20	Guilherme Pantaleão Neto	5,50	CLASSIFICADO(A)
268	21	Marli Barboza	5,00	CLASSIFICADO(A)
763	22	Cleyton Augusto Gomes	5,00	CLASSIFICADO(A)
396	23	Lucimara Josiany Spuldar de Vargas	5,00	CLASSIFICADO(A)
418	24	Carlos Daniel da Costa Santos	5,00	CLASSIFICADO(A)
550	25	Emanuelly Feijó Rizzo	5,00	CLASSIFICADO(A)
748	26	André dos Reis Sousa	5,00	CLASSIFICADO(A)
130	27	Janine Silva de Moura	5,00	CLASSIFICADO(A)
101	28	Paulo Roberto Medeiros dos Santos	5,00	CLASSIFICADO(A)
776	29	Maria Eduarda Almeida da Silva	4,50	CLASSIFICADO(A)
699	30	Debora Nayara Martines	4,50	CLASSIFICADO(A)
327	31	Janaina da Conceição Martins	4,50	CLASSIFICADO(A)
767	32	Caio Bacelar de Campos	4,50	CLASSIFICADO(A)
246	33	Carlos Henrique Farias da Silva	4,50	CLASSIFICADO(A)
36	34	Iolanda Aparecida Cordeiro Miranda	4,50	CLASSIFICADO(A)
445	35	Rubens Colebe Sousa Ribeiro	4,50	CLASSIFICADO(A)
706	36	Gean Carlos Ferreira da Silva	4,00	CLASSIFICADO(A)
411	37	Adilson Alves de Meira	4,00	CLASSIFICADO(A)
229	38	Eduarda Oliveira Santana	3,50	CLASSIFICADO(A)
780	39	Maria Lucivania da Silva Souza Silva	3,50	CLASSIFICADO(A)
634	40	Matilde dos Santos Cordeiro	3,50	CLASSIFICADO(A)
329	41	Antonia Xavier dos Santos de Araújo	3,50	CLASSIFICADO(A)
628	42	Rosicler Alves da Silva	3,00	CLASSIFICADO(A)
760	43	João Pedro Sotel dos Santos	3,00	CLASSIFICADO(A)
375	44	Maria Madalena da Rocha	2,50	REPROVADO(A)
559	45	Ezus Inácio Dias	2,50	REPROVADO(A)
76	46	Solange Sorensen	2,00	REPROVADO(A)
234	47	Claudio Oliveira Santos	2,00	REPROVADO(A)
123	48	Gabriel Ribeiro da Silva Pereira	1,50	REPROVADO(A)
230	49	Ana Aparecida de Oliveira	1,50	REPROVADO(A)

684	50	Matheus Melo da Silva	1,50	REPROVADO(A)
17	51	Kalyne dos Santos Gomes	0,00	AUSENTE
57	52	Erica Quadra Silva	0,00	AUSENTE
64	53	Alessandra de Paula Azevedo	0,00	AUSENTE
215	54	Wellygton Rodrigues de Oliveira	0,00	AUSENTE
344	55	Antônio da Silva Nogueira	0,00	AUSENTE
381	56	Jailton Maceno de lemos	0,00	AUSENTE
382	57	Elielson da Silva Santos	0,00	AUSENTE
503	58	Elvis Prestes de Oliveira	0,00	AUSENTE
526	59	Lucas Henrique de Oliveira	0,00	AUSENTE
591	60	Elizangela Raquel Barboza	0,00	AUSENTE
593	61	Ana Karoline de Jesus	0,00	AUSENTE
649	62	Douglas dos Santos Lima	0,00	AUSENTE
722	63	Brenda Nascimento do Carmo	0,00	AUSENTE
726	64	Alexandre da Silva Viana	0,00	AUSENTE
50 - ASSISTENTE SOCIAL - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
71	1	Adriana Aparecida Trindade Amâncio	7,50	CLASSIFICADO(A)
677	2	Vilma Catarina Rodrigues Soares Lara	2,50	REPROVADO(A)
51 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
392	1	Anahi Giovanna Amâncio Kern	9,00	CLASSIFICADO(A)
522	2	Nilson Nonato da Conceição	8,50	CLASSIFICADO(A)
93	3	Ingrid Guimaraes Martins	8,50	CLASSIFICADO(A)
423	4	Francisca da Costa Ribeiro	8,50	CLASSIFICADO(A)
786	5	Tayna Bueno Teixeira	8,50	CLASSIFICADO(A)
618	6	Evelyn Conte Maggioni	8,00	CLASSIFICADO(A)
443	7	Abimael Lourenço Rodrigues	7,50	CLASSIFICADO(A)
509	25	Emenuelly Aldeany Bernardino	7,50	CLASSIFICADO(A)
122	8	Jessica Vitoria Soares Farias	7,50	CLASSIFICADO(A)
330	9	Ana Gabriela Cavalli Geraldo	7,00	CLASSIFICADO(A)
612	10	Elayne Lasta Vieira	7,00	CLASSIFICADO(A)
143	11	Lucielly de Fatima Spuldar	6,50	CLASSIFICADO(A)
149	12	Antono Marcos de Matos	6,50	CLASSIFICADO(A)
547	13	Ricardo Pinheiro do Nascimento	6,50	CLASSIFICADO(A)
438	14	Tania Maria Antunes Della Pasqua	6,50	CLASSIFICADO(A)
249	15	Eric Cordeiro Mota dos Santos	6,50	CLASSIFICADO(A)
702	16	Maria Helena Maciel Sousa	6,00	CLASSIFICADO(A)
787	17	Jaqueline Nayara Montezuma de Oliveira	6,00	CLASSIFICADO(A)
370	18	Ana Clara Salmazio de Oliveira	5,50	CLASSIFICADO(A)
491	19	Thainá Beatriz Americo Hartmann	5,50	CLASSIFICADO(A)
600	20	Julyanna Kethelen dos Santos Almada	5,50	CLASSIFICADO(A)
225	21	Patrícia Alves de Proença	5,00	CLASSIFICADO(A)
495	22	Katuiui kururiku Ikepeng	5,00	CLASSIFICADO(A)
622	23	Mariany Rodrigues dos Santos	5,00	CLASSIFICADO(A)
701	24	Rosevani Silva Costa Teixeira	4,50	CLASSIFICADO(A)
517	26	Patricia da Silva Lopes Batusta	0,00	DESCLASSIFICADO(A)
601	27	Carlos Eduarda Lemos Baiano	0,00	AUSENTE
613	28	Jessica Soares Vicente Freitas	0,00	AUSENTE
671	29	Raissa Aparecida Lopes de Oliveira	0,00	AUSENTE
676	30	Emily Gabriely Pontes de Lima	0,00	AUSENTE
707	31	Micaele Marques Esperdião	0,00	AUSENTE
52 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Distrito Entre Rios				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
586	1	Luana Wolf da Graça	9,00	CLASSIFICADO(A)
461	2	Eduarda Vitoria Tavares Alves	6,50	CLASSIFICADO(A)
499	3	Kauan Alves da Silva	0,00	AUSENTE
53 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Distrito Novo Mato Grosso				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
473	1	Lucimara Lopes de Faustino	4,50	CLASSIFICADO(A)
448	2	Hevilyn Graziel Zulim Suderich	0,00	AUSENTE
609	3	Rebeca Costa Dutra	0,00	AUSENTE
56 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
364	1	Gustavo Gabriel da Silva Passos	8,50	CLASSIFICADO(A)
54	2	Lara Caroline Oliveira da Silva	7,00	CLASSIFICADO(A)
180	3	Patrícia Bonaldo	5,50	CLASSIFICADO(A)
424	4	Regina Martins Bauer	5,50	CLASSIFICADO(A)
485	5	Andressa de Moura dos Ramos	5,50	CLASSIFICADO(A)
293	6	Jucilene Santos da Costa	5,00	CLASSIFICADO(A)
528	7	Gleiciane Oliveira dos Santos	0,00	AUSENTE
619	8	Beatriz Amara Pires	0,00	AUSENTE
57 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
743	1	Silvana Rocha Ruela	10,00	CLASSIFICADO(A)
620	2	Carla Corolina Nunes da Silva Leite	9,50	CLASSIFICADO(A)
199	3	Gildean Cantalice de Sousa	9,00	CLASSIFICADO(A)

274	4	Marcos Nunes da Silva Leite	9,00	CLASSIFICADO(A)
404	5	Lucas Mateus de Souza Correa	8,50	CLASSIFICADO(A)
378	6	Leonardo Maia Morais	8,00	CLASSIFICADO(A)
184	7	Fabio Ferreira de Sousa	7,50	CLASSIFICADO(A)
152	8	Vitor da Silva Vag	5,50	CLASSIFICADO(A)
281	9	Luciano Oliveira de Almeida	1,50	CLASSIFICADO(A)
457	10	Anísio Oliveira de Almeida	1,50	CLASSIFICADO(A)
25	11	Paulo Cesar Goalvão	0,00	REPROVADO(A)
220	12	Elisa Vieira Matias	0,00	REPROVADO(A)
15	13	Luciano Alves Gonçalves	0,00	AUSENTE
323	14	Maria José Neves dos Santos	0,00	AUSENTE
377	15	Ronei Pinto da Silva	0,00	AUSENTE
500	16	Maria Francisca dos Santos	0,00	AUSENTE
700	17	Ari Lardozo dos Santos	0,00	AUSENTE
58 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
319	1	Valdete Barbosa dos Santos	7,00	CLASSIFICADO(A)
59 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Distrito Novo Mato Grosso				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
362	1	Pedro Henrique de Souza Lemos	10,00	CLASSIFICADO(A)
608	2	Everton do Prado Araújo	0,00	AUSENTE
60 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Distrito Entre Rios				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
725	1	Marinaldo da Silva Jesus	8,50	CLASSIFICADO(A)
62 - BIBLIOTECARIO - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
208	1	Solange Cristine Barbosa	0,00	AUSENTE
63 - BRIGADISTA - Sede, com possível regime de plantão 12/36				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
545	1	Wemerson Morais Rodrigues	7,50	CLASSIFICADO(A)
746	2	Nelcilei Barbosa da Silva	7,25	CLASSIFICADO(A)
751	3	Cristina Gabriely Santos da Silva	2,75	REPROVADO(A)
729	4	Patrícia da Fonseca Silva Rosa	1,50	REPROVADO(A)
64 - COZINHEIRO - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
447	1	Alacordair Elias Dornar	10,00	CLASSIFICADO(A)
633	2	Artemisa dos Santos Reis Sousa	9,50	CLASSIFICADO(A)
506	3	Antônia Francilene Andrade Lopes	8,50	CLASSIFICADO(A)
426	4	Noemi de Oliveira de Araújo	8,00	CLASSIFICADO(A)
554	5	Maria Francisca Lima Dantas	0,50	REPROVADO(A)
552	6	Maria da Conceição Mendes dos Santos Silva	0,00	AUSENTE
580	7	Caliane Alves Pinto	0,00	AUSENTE
592	8	Maiane da Silva Oliveira	0,00	AUSENTE
674	9	Calixta de Sousa Oliveira	0,00	AUSENTE
65 - EDUCADOR FISICO - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
169	1	Iuri Gomes Maynart	5,50	CLASSIFICADO(A)
74	2	Raikeylaine Lopes da Silva	4,00	REPROVADO(A)
68 - ENCANADOR - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
543	1	Ruan Pablo Amarões Ferreira da Silva	10,00	CLASSIFICADO(A)
383	2	Ronildo Rodrigues de Sousa	9,00	CLASSIFICADO(A)
313	3	Paulo Oliveira Almeida	0,00	AUSENTE
456	4	Gabriel Henrique de Assunção Almeida	0,00	AUSENTE
69 - ENCANADOR - Distrito Novo Mato Grosso				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
468	1	Liedson da Silva Sousa	10,00	CLASSIFICADO(A)
728	2	Doralina Costa de Jesus da Cruz	9,50	CLASSIFICADO(A)
71 - ENCANADOR - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
41	1	Benedito Aparecido Fonseca	9,50	CLASSIFICADO(A)
72 - ENFERMEIRO - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
365	1	Lais Guimaraes Benetiz	8,50	CLASSIFICADO(A)
276	2	Anna Julia Piccini Zimmermann	7,00	CLASSIFICADO(A)
557	3	Lucia Kalinoski Spuldar	7,00	CLASSIFICADO(A)
311	4	Leidiane Aparecida Batista	5,50	CLASSIFICADO(A)
675	5	Bruna de Almeida Melo	5,00	CLASSIFICADO(A)
471	6	Maria de Socorro Silva Santos Marcondes	5,00	CLASSIFICADO(A)
440	7	Silvano Oliveira Lima	5,00	CLASSIFICADO(A)
325	8	Fabieli de Brito	5,00	CLASSIFICADO(A)
439	9	Carla da Porciuncula Marciniak	4,50	REPROVADO(A)
658	10	Samanta Flores	3,50	REPROVADO(A)
573	11	Maria de Fatima Motta de Brito	2,50	REPROVADO(A)
660	12	Alexandro Terezinha Schereiner	2,50	REPROVADO(A)
73 - ENFERMEIRO - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**

402	1	Leticia Naiara de Sousa da Silva	7,00	CLASSIFICADO(A)
76 - ENFERMEIRO - Distrito Entre Rios				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
256	1	Sávio Menezes Cavalcante Pedra Branca	7,50	CLASSIFICADO(A)
744	2	Marta Barbosa dos Santos	0,00	AUSENTE
77 - ENGENHEIRO AGRONOMO - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
585	1	Fernando da Costa Oliveira	7,50	CLASSIFICADO(A)
413	2	Marcelo Silva	6,50	CLASSIFICADO(A)
80 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
575	1	Diego Hirono	8,00	CLASSIFICADO(A)
464	2	Anderson dos Santos Pereira	7,00	CLASSIFICADO(A)
697	3	Rafael Bacelar Oissa	6,50	CLASSIFICADO(A)
444	4	Rubens Sousa	6,00	CLASSIFICADO(A)
9	5	Eva Rauena Souza Lima	6,00	CLASSIFICADO(A)
796	6	Alessandra Caroline Rodrigues Lopes	6,00	CLASSIFICADO(A)
544	7	Silas Borges	5,50	CLASSIFICADO(A)
374	8	Mateus Wagner Pasgquali	5,00	CLASSIFICADO(A)
299	9	Luís Phillip de Melo Frure	5,00	CLASSIFICADO(A)
758	10	Arlindo Simões Garrido Junior	4,50	CLASSIFICADO(A)
597	11	Nerieli Nelia Brun	4,00	CLASSIFICADO(A)
283	12	Carlos Gabriel Caetano	4,00	CLASSIFICADO(A)
369	13	Andreynna Veloso Silva	3,50	CLASSIFICADO(A)
207	14	Ezequiel dos Santos Souza	3,50	CLASSIFICADO(A)
103	15	Jacelia Coradi	3,00	CLASSIFICADO(A)
198	16	Maeli Silva Feques	3,00	CLASSIFICADO(A)
713	17	Antônia Vanuza Elva Matias	2,00	REPROVADO(A)
788	18	Edina Bueno Toral	1,00	REPROVADO(A)
467	19	Sâmia Lucrécia Luz Sihro	0,50	REPROVADO(A)
463	20	Eliane Paz Pedrosa	0,00	AUSENTE
698	21	Eliseu Antônio Oliveira	0,00	AUSENTE
739	22	João Vitor Inham Viana	0,00	AUSENTE
82 - FISIOTERAPEUTA - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
360	1	Jucieli de Godoy Dendena	4,00	REPROVADO(A)
553	2	Elia Mariana Prante	0,00	AUSENTE
86 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
91	1	Beatriz Cristina Brocco	7,50	CLASSIFICADO(A)
277	2	Deivid Duarte da Cruz	7,00	CLASSIFICADO(A)
366	3	Graziele Paula Mittmann	5,00	CLASSIFICADO(A)
766	4	Thalita Paola Alencar Bueno	4,50	REPROVADO(A)
87 - MENOR APRENDIZ - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
428	1	Maria Eduarda Streg da Silva	10,00	CLASSIFICADO(A)
478	2	Nathalia Evelyn Kempfer	10,00	CLASSIFICADO(A)
615	3	Alice Vitoria de Sá Santos	9,50	CLASSIFICADO(A)
493	4	Jullya Gabrielly Tavares	9,50	CLASSIFICADO(A)
672	5	David Kauâ Gonçalves Torres	9,50	CLASSIFICADO(A)
173	6	Jean Carlos Ferreira Sousa	9,50	CLASSIFICADO(A)
35	7	Anna Alice de Oliveira Lima	9,50	CLASSIFICADO(A)
492	8	Sandy Abreu Jacobs	9,50	CLASSIFICADO(A)
239	9	Lucas Miranda	9,50	CLASSIFICADO(A)
558	10	Anna Giulia Amâncio Kern	9,50	CLASSIFICADO(A)
279	11	Pedro Henrique Pimenta	9,00	CLASSIFICADO(A)
242	12	Ester dos Santos Souza	9,00	CLASSIFICADO(A)
415	13	Thaynara Gomes	9,00	CLASSIFICADO(A)
531	14	Luhara Kamille Nunes	9,00	CLASSIFICADO(A)
336	15	Vitória Guiomar Aparecida Silva Germano	9,00	CLASSIFICADO(A)
762	16	Daniel Bacelar de Campos	9,00	CLASSIFICADO(A)
187	17	João Pedro Bonaldo Dondoni	9,00	CLASSIFICADO(A)
785	18	Ana Carolina Bueno Teixeira	9,00	CLASSIFICADO(A)
703	19	Leticia Ferreira de Brito	9,00	CLASSIFICADO(A)
599	20	Mayza dos Santos Almada Araujo	9,00	CLASSIFICADO(A)
46	21	Vitória Eduarda Cordeiro de Oliveira	9,00	CLASSIFICADO(A)
635	22	Mariane Gabriely Rodrigues dos Santos	9,00	CLASSIFICADO(A)
47	23	Bianca Aparecida Cordeiro Nonato	9,00	CLASSIFICADO(A)
282	24	Antônio Weslley dos Santos Silva Marinho	9,00	CLASSIFICADO(A)
414	25	Lauane Karoline Pereira Batista	8,50	CLASSIFICADO(A)
272	26	Antonio Mariano Gomes Santos	8,50	CLASSIFICADO(A)
789	27	Edson Carlos Alex de Oliveira Santos	8,50	CLASSIFICADO(A)
610	28	Tamyres Paola Montezuma de Oliveira	8,50	CLASSIFICADO(A)
146	29	David Santos Werner	8,50	CLASSIFICADO(A)
304	30	Maiely Rocha Hartmann	8,50	CLASSIFICADO(A)
604	31	Monique Klassen Pereira	8,50	CLASSIFICADO(A)
757	32	Jeovanna Graciele Ribeiro Santos	8,50	CLASSIFICADO(A)

750	33	Hederson Closs Celestino	8,50	CLASSIFICADO(A)
275	34	Yann Matheus da Silva Leite	8,50	CLASSIFICADO(A)
322	35	Emilly Vitoria dos Santos Ferreira	8,50	CLASSIFICADO(A)
648	36	Vitor Gabriel Fernandes Santos	8,50	CLASSIFICADO(A)
535	37	Miryan Nathally Rodrigues Lourenço	8,50	CLASSIFICADO(A)
89	38	Ítalo Garcia de Souza	8,50	CLASSIFICADO(A)
539	39	Ana Carolina Carbellini	8,00	CLASSIFICADO(A)
621	40	Ana Beatriz Oliveira Chaves	8,00	CLASSIFICADO(A)
391	41	Emanuelly Vitória Barreto	8,00	CLASSIFICADO(A)
267	42	Mariana Barboza Machado	8,00	CLASSIFICADO(A)
562	43	Werick Gabriel dos Santos	8,00	CLASSIFICADO(A)
174	44	Emanuelly Alves de Oliveira	8,00	CLASSIFICADO(A)
773	45	Luan Jose Fried Galdino de Oliveira	8,00	CLASSIFICADO(A)
172	46	Isadora Alves Fernandes	8,00	CLASSIFICADO(A)
529	47	Tauane Gabriela dos Santos Paradeiro	8,00	CLASSIFICADO(A)
133	48	Daniel Pena Ferreira	8,00	CLASSIFICADO(A)
121	49	Micael Oliveira da Silva	8,00	CLASSIFICADO(A)
303	50	Vinicius Gabriel Carvalho do Nascimento	8,00	CLASSIFICADO(A)
248	51	Emilly Vitoria Costa Nicácio	7,50	CLASSIFICADO(A)
564	52	Heloise Cristine Batista Figueira	7,50	CLASSIFICADO(A)
581	53	Karlos Wannder Alves Pinto	7,50	CLASSIFICADO(A)
623	54	Mateus Sousa Fontinele	7,50	CLASSIFICADO(A)
113	55	Luiz Henrique Alves Viana	7,50	CLASSIFICADO(A)
431	56	João Vitor Kuzniarski Almeida	7,50	CLASSIFICADO(A)
79	57	Erica Thammy Lopes Nunes	6,50	CLASSIFICADO(A)
332	58	Beatriz Horácio do Nascimento	6,50	CLASSIFICADO(A)
770	59	Milton de Souza Braga Neto	0,00	REPROVADO(A)
63	60	Ana Paula Furtada	0,00	AUSENTE
65	61	Maria Vitória Noel Teixeira	0,00	AUSENTE
81	62	Camila Carvalho Costa	0,00	AUSENTE
182	63	Luzia Lara Cristiny Araújo	0,00	AUSENTE
183	64	Maria Luiza Viana Henchi	0,00	AUSENTE
193	65	Gabrielly Pereira Sousa	0,00	AUSENTE
422	66	Elielson da Cruz Pereira da Silva Sousa	0,00	AUSENTE
429	67	Isabela Cristina Streg da Silva	0,00	AUSENTE
466	68	Franciele Oliveira Rocha	0,00	AUSENTE
472	69	Evelyn Kamily Santos Marcondes	0,00	AUSENTE
501	70	Francisco Walyson dos Santos	0,00	AUSENTE
679	71	João Fabricio Sousa Magalhaes	0,00	AUSENTE
681	72	Poliana Melo da Silva Barbosa	0,00	AUSENTE
705	73	Arthur Miguel Santos Barbosa	0,00	AUSENTE
755	74	Ketlyn Berto Scarabelato	0,00	AUSENTE
775	75	Lauany Evelly Ribeiro da Silva	0,00	AUSENTE
88 - MOTORISTA - Habilitação E - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
605	1	Gilson Aparecida Rocha da Silva	8,00	CLASSIFICADO(A)
89 - MOTORISTA - Habilitação D/E - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
347	1	Weverton Junior da Silva	9,00	CLASSIFICADO(A)
388	2	Adailson Silva Conceição	9,00	CLASSIFICADO(A)
566	3	Mizael Lins do Nascimento	8,50	CLASSIFICADO(A)
34	4	Sidney Soares	8,50	CLASSIFICADO(A)
288	5	Marta Luzia Cordeiro	8,00	CLASSIFICADO(A)
127	6	Mateus Silva da Costa	7,50	CLASSIFICADO(A)
793	7	Valdecir Antônio Bueno	7,00	CLASSIFICADO(A)
486	8	Valdecir Pires	7,00	CLASSIFICADO(A)
771	9	Afonso de Souza Silva	6,50	CLASSIFICADO(A)
487	10	Raimundo José de Almeida Sena	6,00	CLASSIFICADO(A)
27	11	Ivo José Schirlo	5,00	CLASSIFICADO(A)
556	12	Jose Aparecido Martins	0,00	AUSENTE
645	13	José Carlos Alcantara da Silva	0,00	AUSENTE
723	14	Djacy Benvindo Fragoso	0,00	AUSENTE
90 - MOTORISTA - Habilitação D/E - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
126	1	Vilson Leite	8,00	CLASSIFICADO(A)
91 - MOTORISTA - Habilitação D/E - Distrito Novo Mato Grosso				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
192	1	Elisangela Cordeiro	6,50	CLASSIFICADO(A)
363	2	Onilson de Souza Lemos	0,00	AUSENTE
92 - MOTORISTA - Habilitação D/E - Distrito Entre Rios				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
401	1	Jozeli Alves Nunes	8,50	CLASSIFICADO(A)
231	2	Heber Cordis de Lima Dutra	0,00	AUSENTE
93 - MOTORISTA - Habilitação D/E - Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
397	1	Leonei Ferreira de Lima	7,50	CLASSIFICADO(A)
94 - OPERADOR DE MAQUINAS - Sede				

INSCRIÇÃO	Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
632	1	Francisco Ferreira Ribeiro	9,00	CLASSIFICADO(A)
717	2	Josué de Oliveira Karling	8,50	CLASSIFICADO(A)
300	3	José Ademar Andrades de Melo	6,00	CLASSIFICADO(A)
1	4	Marcieli Alves de Souza	0,00	AUSENTE
657	5	Diogo Castro da Conceição	0,00	AUSENTE
99 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
441	1	Davi Paz Dias	9,00	CLASSIFICADO(A)
458	2	Luiz Carlos Lima Santos	7,50	CLASSIFICADO(A)
56	3	Kaue Cunha França	7,50	CLASSIFICADO(A)
104 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
40	1	Rafael Vilarvas Miranda	8,00	CLASSIFICADO(A)
37	2	Everaldo Pinto de Miranda	0,00	AUSENTE
109 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
389	1	Everton Jose Deponti	7,50	CLASSIFICADO(A)
511	2	Alan Gabriel dos Santos Cavalcante	7,50	CLASSIFICADO(A)
38	3	Alexandre Santos Pereira	7,00	CLASSIFICADO(A)
462	4	Paulo Cesar dos Santos	7,00	CLASSIFICADO(A)
7	5	Ildo Viana Costa Sousa	0,00	AUSENTE
60	6	Ryan Cordeiro Miranda	0,00	AUSENTE
110 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Distrito Entre Rios				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
735	1	Adalberto Reinheimer	5,50	CLASSIFICADO(A)
114 - PEDREIRO - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
515	1	Paulo Alves Rodrigues	8,50	CLASSIFICADO(A)
3	2	Ronivaldo Fabricio Oliveira Martucci	8,00	CLASSIFICADO(A)
292	3	Antônio Ferreira Viana	7,00	CLASSIFICADO(A)
400	4	Altair Domingos de Moraes	6,50	CLASSIFICADO(A)
116 - TECNICO EM ENFERMAGEM - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
165	1	Ester Miriam dos Santos	6,50	CLASSIFICADO(A)
734	2	Regina Cristina Costa	6,50	CLASSIFICADO(A)
348	3	Regina Alves da Silva	6,00	CLASSIFICADO(A)
577	4	Tania Oliveira Moitinho Miranda	5,50	CLASSIFICADO(A)
209	5	Leticia Vasconcelos Koch	5,00	CLASSIFICADO(A)
218	6	Gercimar de Sousa Cabral	4,50	CLASSIFICADO(A)
317	7	Claudete Machado Correia	4,00	CLASSIFICADO(A)
737	8	Maria Ednaldo Nascimento do Carmo	4,00	CLASSIFICADO(A)
23	9	Alcione Morais Campos	4,00	CLASSIFICADO(A)
434	10	Maria de Fatima Almeida Barros	3,50	CLASSIFICADO(A)
653	11	Maria Aparecida Ramos da Rocha	3,50	CLASSIFICADO(A)
740	12	Rafaela Marques de Jesus	3,00	CLASSIFICADO(A)
166	13	Monique Silva Lemos	3,00	CLASSIFICADO(A)
578	14	Claudinei da Silva Miranda	3,00	CLASSIFICADO(A)
168	15	Irene Vicente Calixto	2,00	REPROVADO(A)
163	16	Maria Eugenia Pereira	0,00	AUSENTE
164	17	Elizangela Furst	0,00	AUSENTE
384	18	Edionária Teixeira Santos	0,00	AUSENTE
385	19	Rayne Borges de Arruda	0,00	AUSENTE
502	20	Veronica de Souza Hentz	0,00	AUSENTE
576	21	Daiane Cristina Vicente da Silva	0,00	AUSENTE
652	22	Aline Maria Rech	0,00	AUSENTE
667	23	Ariane Santos de Sousa	0,00	AUSENTE
774	24	Marcela Ribeiro da Silva	0,00	AUSENTE
117 - TECNICO EM ENFERMAGEM - Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
395	1	Anice Terezinha de Lima	3,50	CLASSIFICADO(A)
118 - TECNICO EM ENFERMAGEM - Distrito Entre Rios				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
261	1	Kemuel da Silva Souza	7,00	CLASSIFICADO(A)
119 - TECNICO EM ENFERMAGEM - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
759	1	Maria de Lourdes dos Santos Jaques	4,50	CLASSIFICADO(A)
125	2	Luzia Leite de Souza	0,00	AUSENTE
120 - TECNICO EM ENFERMAGEM - Distrito Novo Mato Grosso				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
598	1	Aricleia Mendes Rodrigues	3,00	CLASSIFICADO(A)
121 - TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
306	1	Ana Cristina de Souza Freitas	5,00	CLASSIFICADO(A)
752	2	Jonatha Wesly Sousa Silva	4,50	CLASSIFICADO(A)
692	3	Elinalva Teixeira Lima	3,00	CLASSIFICADO(A)
123 - VIGIA - Sede				

INSCRIÇÃO	Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
781	1	Delcimar Batista Moraes	10,00	CLASSIFICADO(A)
367	2	Antônio Rosa Pereira	9,50	CLASSIFICADO(A)
432	3	Maria Aparecida Botelho Feijó	9,50	CLASSIFICADO(A)
119	4	Keila Alves da Silva Ferreira	9,50	CLASSIFICADO(A)
727	5	Tatiane Alves Martins	9,50	CLASSIFICADO(A)
49	6	Franciely Berto Scarabelatto	9,50	CLASSIFICADO(A)
481	7	Maria Eduarda Vicente de Souza	9,50	CLASSIFICADO(A)
131	8	Henrique Medina Viana	9,50	CLASSIFICADO(A)
43	9	Kevyn Lima de Carvalho	9,50	CLASSIFICADO(A)
328	10	Jose de Ribamar Trajano	9,00	CLASSIFICADO(A)
475	11	Angélica Morais Silva	9,00	CLASSIFICADO(A)
194	12	Antônia Maria Figueiredo Seixas	8,50	CLASSIFICADO(A)
153	13	Maria Aparecida da Silva	8,00	CLASSIFICADO(A)
137	14	José Marcos Rodrigues	8,00	CLASSIFICADO(A)
696	15	Kessy Djones Montezuma de Oliveira	8,00	CLASSIFICADO(A)
488	16	Antônio Ribeiro	8,00	CLASSIFICADO(A)
716	17	Debora Ribamar dos Santos	8,00	CLASSIFICADO(A)
561	18	Noêmia Carlos Camargo	7,50	CLASSIFICADO(A)
111	19	Antônio Edmilson da Conceição	7,00	CLASSIFICADO(A)
185	20	Maria Cremilda de Sousa Viana	7,50	CLASSIFICADO(A)
494	21	Sanpia Ikpeng	6,00	CLASSIFICADO(A)
333	22	Hudson Dias Felix	1,00	CLASSIFICADO(A)
92	23	Geneci Machado	0,00	AUSENTE
590	24	Antônia Jose da Silva	0,00	AUSENTE
688	25	Adriano de Souza	0,00	AUSENTE
718	26	Iolanda Gonçalves da Silva	0,00	AUSENTE
124 - VIGIA - Distrito Entre Rios				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
745	1	Murilo Rodrigues Bento	9,00	CLASSIFICADO(A)
125 - VIGIA - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
690	1	Nilse Segsttater	8,00	CLASSIFICADO(A)
126 - VIGIA - Distrito Novo Mato Grosso				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
455	1	Ronaldo Gomes da Silva	9,50	CLASSIFICADO(A)
128 - ZELADORA - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
582	1	Maria Aparecida Jesus Silva	10,00	CLASSIFICADO(A)
334	2	Priscylla dos Santos	10,00	CLASSIFICADO(A)
627	3	Abelil Neves Lemes da Silva	9,50	CLASSIFICADO(A)
579	4	Marli Barbosa de Morais	9,50	CLASSIFICADO(A)
349	5	Dilce de Lima	9,50	CLASSIFICADO(A)
68	6	Franciela Goncalves de Oliveira	9,50	CLASSIFICADO(A)
110	7	Francisca Barbosa do Nascimento	9,50	CLASSIFICADO(A)
574	8	Eliane Santos de Almeida	9,50	CLASSIFICADO(A)
682	9	Alana Cristina França e Silva	9,50	CLASSIFICADO(A)
368	10	Iraci do Carmo Alves	9,50	CLASSIFICADO(A)
454	11	Elizane Santos de Almeida	9,50	CLASSIFICADO(A)
691	12	Guili Alves Martins	9,00	CLASSIFICADO(A)
606	13	Jacleia Alves Montezuma	9,00	CLASSIFICADO(A)
534	14	Elielda Silva Gomes Marinho	9,00	CLASSIFICADO(A)
686	15	Rosimere de Sousa dos Santos	9,00	CLASSIFICADO(A)
320	16	Berliane dos Santos Ferreira	9,00	CLASSIFICADO(A)
611	17	Jessica Martins de Oliveira	8,50	CLASSIFICADO(A)
26	18	Valdirene Santos de Araujo Dutra	8,50	CLASSIFICADO(A)
5	19	Maria dos Milagres da Silva Nascimento	8,00	CLASSIFICADO(A)
496	20	Raluckia Alves Oliveira Santos	7,50	CLASSIFICADO(A)
626	21	Suelene Martins da Silva	7,50	CLASSIFICADO(A)
350	22	Sidia Rodrigues dos Santos	6,50	CLASSIFICADO(A)
630	23	Tatiane Maria dos Santos	6,50	CLASSIFICADO(A)
407	24	Raimunda da Silva	6,00	CLASSIFICADO(A)
354	25	Tereza Franco dos Santos Bispo	6,00	CLASSIFICADO(A)
285	26	Vanderlena Aparecida de Oliveira Aparecida Lopes	3,50	CLASSIFICADO(A)
2	27	Iracilene Paixão dos Santos	0,00	AUSENTE
186	28	Marcia Viana	0,00	AUSENTE
295	29	Eliane Correia dos Santos	0,00	AUSENTE
548	30	Raimundo Dias Santos	0,00	AUSENTE
584	31	Regiane Marques Ferreira	0,00	AUSENTE
783	32	Maria Ilda da Silva Fidalgo	0,00	AUSENTE
129 - ZELADORA - Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
99	1	Mayara dos Santos Alves	7,50	CLASSIFICADO(A)
131 - ZELADORA - Distrito Entre Rios				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
216	1	Dalza Oliveira Bezerra	8,00	CLASSIFICADO(A)
542	2	Maria Goreth Mendes	7,50	CLASSIFICADO(A)

132 - ZELADORA - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
594	1	Rosimari Formentine Carvalho	3,00	CLASSIFICADO(A)

PORTARIA Nº. 800/2025

PORTARIA Nº. 800/2025

DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º RETORNAR a servidora efetiva ao cargo de origem de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** a Sra. **AUREA DA SILVA DE MATTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº ****** SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº **********, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 411/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 16 DEZEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 199/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 199/2025

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 27 DE MAIO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 61, de 27 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18. (...)

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá instituir regime especial de trabalho 12x36 no serviço público, disposto em regulamento próprio, sendo que no regime de plantão 12x36, o extrapolamento do limite diário de 12 (doze) horas ininterruptas de trabalho ensejará o direito à percepção de horas extraordinárias, e será devido o adicional noturno ao servidor que laborar em horário noturno.

Art. 73 (...)

§ 5º As férias serão concedidas por ato do empregador, da seguinte forma:

I – Preferencialmente em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.

II – Ás férias poderão, ser mediante requerimento do servidor e de acordo com interesse da Administração, ser fracionadas em até 03 (três) períodos, com período mínimo de 10 (dez) dias, sendo que o adicional de férias será correspondente ao período usufruído em cada etapa, nos seguintes termos:

a) 03 (três) etapas de 10 (dez) dias cada;

b) 02 (duas) etapa de 15 (quinze) dias cada;

c) 02 (duas) etapas, sendo um de 10 (dez) dias e outra de 20 (vinte) dias.

III – O servidor não poderá alterar as datas após solicitar o fracionamento, salvo por justificativa formal aceita pela Administração.

IV – Quando fracionadas as férias, o pagamento da remuneração e do adicional de 1/3 constitucional referente ao primeiro período será efetuado até o início de seu gozo, aplicando-se a mesma regra para os períodos subsequentes. Fica estabelecido que, na hipótese de fracionamento do período de férias do servidor, não haverá conversão de qualquer fração em pecúnia, sendo obrigatória a fruição integral dos dias concedidos em cada período. A conversão em abono pecuniário somente será admitida quando as férias forem gozadas em período único, atendidos os requisitos legais

§ 14 Para os fins previstos no §13, o Município comunicará ao servidor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e término das férias, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho, indicando os órgãos ou setores abrangidos pela medida.

§ 15 Os servidores efetivados à menos de 12 (doze) meses, quando beneficiados com férias durante recesso ou férias coletivas, e ainda não tenham completado o período aquisitivo, gozarão férias proporcionais, iniciando-se novo período aquisitivo a partir do retorno às atividades.

Art. 74 (...)

I – Nos casos referidos no art. 102 desta Lei;

Art. 76 (...)

§ 1º Em caso de férias coletivas, a conversão de parte das férias em abono pecuniário dependerá de autorização da Administração, sendo dispensado acordo coletivo.

§ 2º O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, do abono pecuniário poderá ser efetuado até o início do respectivo período de gozo.

§ 3º O servidor dará quitação mediante assinatura no Aviso e Recibo de Férias e/ou recibo de pagamento bancário."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretário Municipal Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 200/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 200/2025

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O VENCIMENTO BASE DO CARGO EFETIVO DE FISCAL SANITÁRIO EXISTENTE NA LEI COMPLEMENTAR 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento base do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, pertencente ao Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio – SNM, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 012, de 08 de fevereiro de 2006, e suas alterações, conforme a tabela abaixo:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS /SEM	TOTAL DE VAGAS
SNM	R$ 4.510,98	Fiscal Sanitário	40	2

Parágrafo único. O reajuste previsto neste artigo visa à adequação e à equiparação com os padrões praticados por municípios da região, observados os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e valorização do servidor público.

Art. 2º O requisito mínimo de escolaridade para investidura no cargo de Fiscal Sanitário passa a ser **NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**, integrando o anexo **IV QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS**, em área correlata à saúde, vigilância sanitária, meio ambiente, biologia, engenharia sanitária, medicina veterinária ou áreas afins, conforme definição em edital de concurso público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretário Municipal Administração

ANEXO IV

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

QUADRO C: 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$ 20.125,81	Médico Clínico Geral	40	6
TNS	R$ 10.805,65	Contador	40	1
TNS	R$ 10.805,65	Controlador Interno	40	1
TNS	R$ 7.021,43	Odontólogo	40	5
TNS	R$ 6.922,35	Engenheiro Agrônomo	40	3
TNS	R$ 6.922,35	Engenheiro Civil	40	2
TNS	R$ 6.922,35	Engenheiro Florestal	40	1
TNS	R$ 5.801,41	Fonoaudiólogo	40	2
TNS	R$ 5.801,41	Médico Veterinário	40	3
TNS	R$ 5.801,41	Nutricionista	40	2
TNS	R$ 5.801,41	Farmacêutico/Bioquímico	40	4
TNS	R$ 5.801,41	Enfermeiro	40	14
TNS	R$ 5.801,41	Psicólogo	40	9
TNS	R$ 4.666,30	Bibliotecário	40	1
TNS	R$ 5.545,22	Biólogo	40	1

TNS	R$ 5.545,22	Terapeuta Ocupacional	40	1
TNS	R$ 4.786,16	Gestor Administrativo	40	2
TNS	R$ 4.786,16	Educador Físico	40	2
TNS	**R$ 4.510,98**	**Fiscal Sanitário**	**40**	**2**
			TOTAL DE VAGAS – TNS 40 HRS	**62**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2.025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2.025, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 296, edição 232, do dia 5 de dezembro de 2025 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Data de abertura **05/12/2.025**, às 09h030 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura **06/01/2.026**, às 13h30 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/

e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 15 de dezembro de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1631/2025

PORTARIA Nº 1631/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1345/2025 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 1345/2025 que "*nomeia servidores públicos municipais para atuar(em) como fiscal(is) das* ***Atas 077/2025, 078/2025, 079/2025, 080/2025, 081/2025, 082/2025, 083/2025, 084/2025, 085/2025, 086/2025, 087/2025, 088/2025, 089/2025, 090/2025*** *e* ***091/2025****, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"*Considerando as* ***Atas 077/2025, 078/2025, 079/2025, 080/2025, 081/2025, 082/2025, 083/2025, 084/2025, 085/2025, 086/2025, 087/2025, 088/2025, 089/2025, 090/2025*** *e* ***091/2025****, firmadas entre o* ***Município de Nova Xavantina*** *e, respectivamente as empresas* ***Adrielson Ferreira Pinheiro – ME, ABA Med S.A., Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos Ltda, Multisul Comercio e Distribuição Ltda – EPP, SSG Soluções Ltda, Cuiabá Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, Suares Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda – ME, Comercial Luar Ltda EPP, Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, Global Brands Comércio Ltda, Moraes Distribuidora e Comércio Ltda, Sborchia Fabrica de Papeis Ltda, GM Embalagens Ltda*** *e* ***RC Comércio de Produtos Ltda*** *que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do município de nova Xavantina - MT –* ***Pregão Eletrônico 23/2025****;"*

Leia-se:

"*Considerando as* ***Atas 077/2025, 078/2025, 079/2025, 080/2025, 081/2025, 082/2025, 083/2025, 084/2025, 085/2025, 086/2025, 087/2025, 088/2025, 089/2025, 090/2025*** *e* ***091/2025****, firmadas entre o* ***Município de Nova Xavantina*** *e, respectivamente as empresas* ***Adrielson Ferreira Pinheiro – ME, ABA Med S.A., Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos Ltda, Multisul Comercio e Distribuição Ltda – EPP, SSG Soluções Ltda, Cuiabá Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, Suares Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda – ME, Comercial Luar Ltda EPP, Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, Global Brands Comércio Ltda, Moraes Distribuidora e Comércio Ltda, Sborchia Fabrica de Papeis Ltda, GM Embalagens Ltda*** *e* ***RC Comércio de Produtos Ltda*** *que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal –* ***Pregão Eletrônico 29/2025****;"*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1632/2025

PORTARIA Nº 1632/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1492/2025 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 1492/2025 que "*nomeia servidores públicos municipais para atuar(em) como fiscal(is) das* ***Atas 093/2025, 094/2025, 095/2025, 096/2025*** *e* ***097/2025****, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*" passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"*Considerando as* ***Atas 093/2025, 094/2025, 095/2025, 096/2025*** *e* ***097/2025****, firmadas entre o* ***Município de Nova Xavantina*** *e, respectivamente as empresas* ***Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda, Minerião Materiais para Construção Ltda, Ativ Mall Comércio de Utilidaes Ltda, Cyan Pa-***

pelaria e Materiais de Informática Eirelli *e* ***Maria Alice da Silva Ltda*** *que tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para eventos institucionais para atender as diversas secretarias da Administração Municipal –* ***Pregão Eletrônico 30/2025****;"*

Leia-se:

"*Considerando as* ***Atas 093/2025, 094/2025, 095/2025, 096/2025*** *e* ***097/2025****, firmadas entre o* ***Município de Nova Xavantina*** *e, respectivamente as empresas* ***Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda, Minerião Materiais para Construção Ltda, Ativ Mall Comércio de Utilidaes Ltda, Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eirelli*** *e* ***Maria Alice da Silva Ltda*** *que tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e materiais para eventos institucionais para atender as diversas secretarias da Administração Municipal –* ***Pregão Eletrônico 30/2025****;"*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera a redação de dispositivos das leis nº 2335/21, e 2629/23 que dispõe, respectivamente, acerca da Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e da reestruturação do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina-MT, e dá outras providências ."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 137 da Lei Municipal nº 2.335/21, e o Anexo V do mesmo diploma legal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cooperação técnica com os demais Órgãos, Entidades e/ou Poderes, para fins de prestação/fornecimento de serviços de assessoria jurídica, contábil, de controle, e/ou de demais serviços específicos, cuja remuneração e contraprestação ficará consignada no mesmo, respeitado o mínimo legal estabelecido no anexo V desta lei.

§ 1º A celebração de Termo de Cooperação técnica com o respectivo Órgão, Entidade e/ou Poder, poderá prever forma de contraprestação paga diretamente ao servidor efetivo que exercer a função consignada no termo de Cooperação mencionada no caput, ou de forma genérica com valores repassados ao, ou pelo, Órgão, Entidade e/ou Poder ao qual o servidor efetivo é vinculado.

§ 2º Deverá constar do Termo de Cooperação Técnica de que trata o caput deste artigo, tempo de vigência, carga horária a ser desempenhada junto ao Órgão, Entidade e/ou Poder, valores pagos a título de gratificação pelo exercício da função, diárias, demais verbas remuneratórias que deverão ser ressarcidas à entidade cedente do servidor/serviço/função objeto do termo, bem como possibilidade ou não de prorrogação do mesmo.

§ 3º A remuneração, quando prevista e a critério dos gestores, recebida diretamente ou indiretamente pelo servidor que exercer a função consignada no termo terá natureza jurídica de gratificação, a qual será corrigida anualmente nos termos e percentuais do Reajuste Geral Anual.

§ 4º Quando se tratar de fornecimento de serviços específicos, a vigência do termo respeitará o tempo necessário para sua conclusão, podendo ser prorrogado, observado a razoabilidade e proporcionalidade para tanto, e a contraprestação será efetivada apenas após a sua entrega, conclusão, ou realização do ato necessário para seu aperfeiçoamento.

§ 5º No caso de serviços que possam ser individualizados em unidade de medidas, tarefas, procedimentos e etc., a contraprestação poderá ser efetivada por unidade, tarefa, ou procedimento concluído, e após a efetiva conclusão.

§6º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá ceder servidores e sua estrutura administrativa interna para realização de serviços específicos, e de realização de licitação, sem qualquer ônus para O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Xavantina-MT."

(....)"

Art. 2º Ficam criados os §§ 4º e 5º no artigo 40, da Lei Municipal nº 2629/23, e fica alterado o anexo IV do diploma mencionado, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. A Direção Executiva, através de seu diretor eleito, poderá celebrar termo de cooperação técnica com os demais Órgãos, Entidades e/ou Poderes, para fins de prestação de serviços de assessoria jurídica, contábil, de controle, e de demais serviços específicos, cuja remuneração e contraprestação ficará consignada no mesmo, respeitado o mínimo legal estabelecido nos anexos desta lei.

§ 1º A celebração de Termo de Cooperação técnica com o respectivo Órgão, Entidade e/ou Poder, poderá prever forma de contraprestação paga diretamente ao servidor efetivo que exercer a função consignada no termo de Cooperação mencionada no caput, ou de forma genérica com valores repassados ao Órgão, Entidade e/ou Poder ao qual o servidor efetivo é vinculado.

§ 2º Deverá constar do Termo de Cooperação Técnica de que trata o caput deste artigo, tempo de vigência, carga horária a ser desempenhada junto à PREVINX, valores pagos a título de gratificação pelo exercício da função, diárias, demais verbas remuneratórias que deverão ser ressarcidas à entidade cedente do servidor/serviço/função objeto do termo, bem como possibilidade ou não de prorrogação do mesmo.

§ 3º A remuneração, quando prevista e a critério dos gestores, recebida diretamente ou indiretamente pelo servidor que exercer a função consignada no termo terá natureza jurídica de gratificação, a qual será corrigida anualmente nos termos e percentuais do Reajuste Geral Anual.

§ 4º Quando se tratar de fornecimento de serviços específicos, a vigência do termo respeitará o tempo necessário para sua conclusão, podendo ser prorrogado, observado a razoabilidade e proporcionalidade para tanto, e a contraprestação será efetivada apenas após a sua entrega, conclusão, ou realização do ato necessário para seu aperfeiçoamento.

§ 5º No caso de serviços que possam ser individualizados em unidade de medidas, tarefas, procedimentos e etc., a contraprestação poderá ser efetivada por unidade, tarefa, ou procedimento concluído, e após a efetiva conclusão.

§6º Fica autorizado ao gestor montar sua própria comissão de licitação e contratação, nos moldes, parâmetros e contraprestações

previstas nas normas regulamentadoras federais, estaduais e municipais, bem como no regime jurídico do servidor público municipal.

(...)"

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.470/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos LXIV e LVIII da Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"..... .....

ANEXO LXIV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: **Técnico em Radiologia**

Requisitos: Ensino Profissionalizante – Técnico em Radiologia, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga horária: 24 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Operar equipamentos de diagnóstico por imagem, como Tomógrafo, mamógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e aparelhos de Raios X, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento para obter imagens de qualidade para fins diagnósticos; Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórias necessárias; Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Realizar o processamento, a documentação e a revelação de imagens e filmes radiológicos, zelando pela sua qualidade; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; exercer, quando designado, as atribuições de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR), conforme normativas do CONTER; participar de conselhos, comissão, conferência e audiência pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal.

....

....

ANEXO LVIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: **Psicólogo**

Requisitos: Graduação em Psicologia mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Avaliar comportamento individual, grupal e institucional; Realizar avaliação neuropsicológica, diagnóstico e reabilitação de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento e outras condições neurológicas, promovendo o atendimento à neurodiversidade; Realizar estudos psíquicos quando designado pela administração pública; Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados; Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal; Trabalhar prevenção e a promoção da saúde mental; Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico; Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto; Conduzir e coordenar grupos terapêuticos, socioeducativos e de acompanhamento para diversas finalidades e públicos; Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; Realizar entrevistas; Acompanhamento de indivíduos, crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social; Elaborar laudos, avaliações, pareceres e relatórios psicológicos, em conformidade com as normativas do Conselho Federal de Psicologia; Realizar palestras de cunho de orientação, instrução e informação; Reunir com a equipe de trabalho; Visitas domiciliares e in loco; Acompanhamento de programas sociais; Atendimento de serviços da prote-

ção especial; Trabalhar a prevenção da violação de direito; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 15 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do Art. 264 da Lei Complementar n.º 1/2024 que institui o Código Tributário do Município de Nova Xavantina-MT e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 264 da *Lei Complementar n.º 1*, de 04 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 264. O lançamento da taxa será procedido anualmente, em nome do contribuinte, podendo ser paga em cota única **com desconto** sobre a forma de pagamento, conforme discriminado abaixo:

I - desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento até o dia 29/05/2026;

II - desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 30/06/2026.

§ 1º Para pagamento parcelado **sem descontos**, o contribuinte poderá fazer a opção na seguinte forma:

I - 01/09/2026;

II - 01/10/2026;

III - 03/11/2026;

IV - 01/12/2026.

§ 2º O recolhimento da Taxa de Coleta de lixo após o vencimento do parcelamento, acarretará incidência de juros, multas e demais cominações legais.

§ 3º O contribuinte que optar por pagamento parcelado, o valor da parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal Nova Xavantina).

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 3.006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de desconto aos profissionais liberais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto 30% (trinta por cento) sobre o valor fixo anual devido do ISS – Imposto Sobre Serviços do exercício de 2026, aos profissionais liberais, moto-taxista e taxistas que estão **exclusivamente sob o regime de estimativa.**

§ 1º O desconto de que trata o *caput* deste artigo, será concedido para pagamento até o dia 29/05/2026.

§ 2º Para fazer jus ao desconto de que trata o *caput* deste artigo, o contribuinte deverá emitir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, impreterivelmente até o dia 29/05/2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 3.007, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.007, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a planta genérica de valores para o lançamento e cobrança do IPTU e a concessão de descontos, no Município de Nova Xavantina-MT para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a

seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Para efeitos de lançamento e cobrança do *IPTU – Imposto* ***Predial e Territorial Urbano***, ***ITU – Imposto Territorial Urbano*** e ***chácaras*** do exercício de 2026, será aplicado sobre a atual Planta Genérica de Valores, recomposição inflacionária de 4,49 % (quatro vírgula quarenta e nove por cento), referente ao INPC acumulado 12 meses, passando a vigorar os valores constantes na tabela I que integra a presente Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o cálculo final do ***IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano***, ***ITU – Imposto Territorial Urbano*** e ***chácaras*** do exercício de 2026, para pagamento em parcela única, conforme discriminado abaixo:

I - desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento até o dia 29/05/2026;

II - desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 30/06/2026.

Art. 3º Para pagamento parcelado sem descontos, o contribuinte poderá fazer a opção na seguinte forma:

I - 01/09/2026;

II - 01/10/2026;

III - 03/11/2026;

IV - 01/12/2026.

§ 1º Os contribuintes inválidos, aposentados ou idosos, que não se enquadrarem na isenção tributária prevista no artigo 109 do Código Tributário Municipal poderão realizar o pagamento com desconto, desde que protocolem o requerimento dentro do prazo correspondente a cada desconto e efetuem o pagamento até o dia 05/10/2026. Os contribuintes deverão requerer, presencialmente, junto a Gerência de Tributação e Arrecadação, a emissão do boleto com desconto.

§ 2º O contribuinte que optar por pagamento parcelado, o valor da parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal Nova Xavantina);

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado prorrogar descontos ou regulamentar outros atos necessários à consecução da presente Lei.

LIVRO ÚNICO

VALOR VENAL PARA A BASE DE CÁLCULO

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)

TÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 5º Integram a Planta Genérica de Valores do município de Nova Xavantina – MT os seguintes anexos:

I - Tabela contendo as regiões fiscais do município;

II - Tabela com os valores genéricos, por m² (metro quadrado) dos terrenos e edificações;

§ 1º Para a unidade imobiliária em que o valor da edificação não agregue valor ao terreno, deverá ser considerado para a base de cálculo apenas o valor do terreno nu, nos termos do Código Tributário Municipal.

TÍTULO II

Do Cálculo Do Valor Venal

CAPÍTULO I

Do Valor Venal Das Propriedades Na Zona Urbana E Urbanizável

Art. 6º Nos casos em que o terreno urbano ou urbanizável não possua edificação, o valor venal do imóvel será equivalente ao valor venal do terreno, nos termos do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Consideram-se para os fins desta norma, as seguintes siglas:

VVI=VVT

VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI)

VALOR VENAL DO TERRENO (VVT)

Art. 7º O valor venal do terreno urbano ou urbanizável não edificado localizado no município de Nova Xavantina - MT, será apurado a partir dos dados contidos no cadastro imobiliário aplicado sobre o resultado da multiplicação da área da propriedade frente ao índice de valor da região fiscal em que o aludido terreno esteja localizado.

Parágrafo único. Consideram-se para os fins desta norma, as seguintes siglas:

VVT = IRFt x ATT

VALOR VENAL DO TERRENO (VVT)

ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL do terreno (IRFt)

ÁREA TOTAL DO TERRENO (ATT)

Art. 8º Os imóveis em situação de ruína serão considerados como Terrenos não edificados para fins aplicação da alíquota do IPTU.

Art. 9º Nos casos em que o terreno urbano ou urbanizável possua edificação, este será acrescido ao cálculo de seu valor venal o valor da construção, nos termos do Código Tributário Municipal, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

VVI = VVT + VE

VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI)

VALOR VENAL DO TERRENO (VVT)

VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)

§ 1º Nos casos em que exista edificação sobre o terreno na forma de condomínio edilício, regularmente constituído, o VVT será proporcional à fração ideal do solo;

§ 2º Nos casos em que exista edificação sobre o terreno na forma de condomínio de proprietários em partes iguais, excetuados os descritos no § 1º e 3º deste artigo, e que não seja possível a apuração de cada parcela individualizada do terreno, o VVT será proporcional à quantidade de unidades edificadas;

§ 3º Nos casos em que exista edificação sobre o terreno na forma de condomínio de proprietários em partes desiguais, excetuados os descritos no §§ 1º e 2º deste artigo, e que seja possível a apuração de cada parcela individualizada, o VVT será proporcional à fração apurada do solo.

Art. 10. O valor da edificação será obtido a partir dos dados contidos no cadastro imobiliário por meio da aplicação do Índice do Padrão da Construção, que leva em consideração as características da edificação, determinado no BCI –Boletim de Cadastro Imobiliário, calculado sobre a área total edificada, conforme segue:

VE = (IPC X ATE)

VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)

ÍNDICE DO PADRAO DA CONSTRUÇAO (IPC)

ÁREA TOTAL EDIFICADA (ATE)

Art. 11. O Padrão da Construção levará em consideração os seguintes elementos, para obtenção da pontuação base classificatória:

IPC = EST + COR + PAR + FOR + REV + SAN + ELE +PIS

1 – ESTRUTURA	ALVENARIA 6	**5 - REVEST.O FACHADA**	SEM 0
	MADEIRA 2		REBOCO 6
	METALICA 5		MATERIAL CERAMICO 8
	CONCRETO 10		MADEIRA 5
			ESPECIAL 10
2 – COBERTURA	METALICA/ZINCO 2		
	TELHA AMIANTO 3	**6 - INST. SANITARIA**	SEM 0
	TELHA BARRO 7		EXTERNA 2
	LAJE 10		MAIS DE UMA 9
	ESPECIAL 9		INTERNA SIMPLES 5
			ESPECIAL 8
3 - PAREDES	SEM 0		
	TAIPA 2	**7 - INST. ELETRICA**	SEM 0
	ALVENARIA 8		APARENTE 5
	CONCRETO 10		EMBUTIDA 10
	MADEIRA 5		
		8 - PISO	TERRA BATIDA 0
4 - FORRO	SEM 0		CIMENTO 3
	MADEIRA 3		CERAMICA/MOSAICO 5
	CHAPAS/PVC 6		PORCELANATO 9
	LAJE 10		TACO 8
	GESSO/ESPECIAL 8		PEDRA 7
			ESPECIAL 10

§ 1º A partir da somatória dos pontos obtidos dos elementos da construção, contidos no BCI e definido o Padrão da Construção e seu respectivo valor do metro quadrado (m²), conforme consta na Tabela I anexa a esta Lei.

PADRÕES DE CONSTRUÇÃO (P)	**SOMATÓRIO DOS PONTOS (BCI)**
P9	**0,00 até 14,00**
P8	**15,00 até 19,00**
P7	**20,00 até 25,00**
P6	**26,00 até 38,00**
P5	**39,00 até 49,00**
P4	**50,00 até 59,00**
P3	**60,00 até 65,00**
P2	**66,00 até 71,00**

P1	**72,00 até 99,999**

CAPÍTULO II

Do Valor Venal das Chácaras, Lotes Rurais e Glebas na Área de Expansão Urbana

SEÇÃO I

Base de cálculo para Chácaras, Lotes Rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável.

Art. 12. O cálculo do valor do terreno, para chácaras, lotes rurais e glebas localizadas na área de abrangência do Perímetro Urbano será a área total do imóvel sobre o índice da respectiva Região Fiscal descrita no anexo.

SEÇÃO II

Chácaras, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que não possuam edificações ou benfeitorias

Art. 13. Na identificação do valor venal dos terrenos de chácaras, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que não possuam edificações ou benfeitorias será adotado o mesmo critério descrito nos artigos anteriores, com a seguinte fórmula:

VVT = IRFT X ATT

VALOR VENAL DO TERRENO (VVT)

ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL do terreno (IRFt)

ÁREA TOTAL DO TERRENO (ATT)

Art. 14. Na identificação do valor venal dos imóveis (VVI) de chácaras, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que possuam edificações ou benfeitorias, o cálculo será realizado com a seguinte fórmula:

VVI = VVT + VE

VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI)

VALOR DO TERRENO (VVT)

VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)

SEÇÃO III

Chácaras, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que possuam edificações ou benfeitorias

Art. 15. O cálculo relativo às chácaras, lotes rurais e glebas situadas no interior do perímetro urbano que possuam edificações ou benfeitorias, o valor venal do imóvel será calculado a partir do valor apurado do terreno e das edificações, pela seguinte fórmula:

VVI = VVT + VE

VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI)

VALOR DO TERRENO (VVT)

VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)

§ 1º Para a identificação do valor da edificação (VE) de chácara, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável, será o mesmo descrito nos artigos anteriores.

CAPÍTULO III

Da Declaração das Informações do Cadastro de Contribuinte

Art. 16. A prestação de todas as informações para a abertura inicial Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) como as alterações das características do imóvel deverá ser prestada pelo contribuinte nos termos do decreto regulamentar.

§ 1º Em sendo verificada a ausência da prestação de informações por parte do contribuinte, por ausência de pedido de Alvara de Construção/Habite-se, sendo este procedimento regular obrigatório, deverá a Gerencia de Tributação e Arrecadação juntamente com a Divisão de Terras, após tomar conhecimento das mudanças das características do imóvel promover de Oficio ou a pedido, a readequação junto ao Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) de forma a manter atualizados os dados cadastrais independente de comunicação previa do contribuinte.

§ 2º No caso de pedido de Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) pelo contribuinte que não realizou o processo regular de Autorização de Construção pelo Município (Alvará), assim como a não comunicação de sua conclusão (Habite-se), será cobrada taxa administrativa (conforme Código Tributário Municipal) relativa à vistoria do imóvel e atualização cadastral.

CAPÍTULO IV

Da Revisão do Valor da Base de Cálculo do IPTU

SEÇÃO I

Do recurso ordinário

Art. 17. O contribuinte que discordar dos valores venais apresentados pelo Município deverá apresentar pedido de revisão preliminar, facultada sua instrução com os elementos pertinentes, que será direcionado para análise monocrática da Gerencia de Tributação e Arrecadação do Município, para decisão sumariamente fundamentada.

§ 1º Da decisão sumária, caberá pedido formal de revisão exauriente no prazo de 20 (vinte) dias, a ser apreciado pela Procuradoria Geral do Município, devendo necessariamente ser instruído com os documentos pertinentes, cujos critérios mínimos e tramitação podem ser definidos por meio de Decreto Regulamentar.

§ 2º Sendo a documentação insuficiente para a apreciação do pedido, caso haja indícios de irregularidade na composição dos valores, poderão ser promovidas diligências até a propriedade que compõe o objeto do recurso.

Art. 18. Do julgamento contrário ao pedido do contribuinte caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias corridos, nos termos do Código Tributário Municipal, para que a decisão seja reavaliada.

Art. 19. Cabe a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para dar ciência das decisões aos contribuintes e promover o seu cumprimento, solicitando eventuais retificações no Cadastro Imobiliário Municipal a partir das decisões ou revisões conferidas em âmbito administrativo ou judicial.

SEÇÃO II

Demais aspectos do recurso

Art. 20. O proprietário ou seu procurador é competente para requerer a revisão do valor venal de sua propriedade.

Parágrafo único. Nos casos em que existam responsáveis tributários subsidiários pelo recolhimento do imposto estes também poderão requerer a revisão do valor venal mediante apresentação de documento hígido.

Art. 21. No ato da interposição do recurso o contribuinte deverá realizar a revisão de seu cadastro na central de atendimento ao contribuinte fornecendo obrigatoriamente:

I - O endereço de correio eletrônico para o recebimento de notificações ou retirar a notificação, nos termos do Decreto Regulamentar;

II - Os dados do contribuinte e de seus representantes legais nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 22. A notificação do contribuinte sobre qualquer ato praticado pela Administração Tributária Municipal, será realizada, nos termos previstos pelo Código Tributário Municipal.

Art. 23. Restarão prejudicados os recursos que:

I – Tiverem o viés meramente protelatório;

II – Tiverem seu objeto já apreciado em recursos anteriores;

III – O requerente não for competente para postular;

IV – Não forem fornecidas a documentação mínima exigidas.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

SEÇÃO I

Art. 24. Os valores descritos na presente Planta Genérica de Valores, também estão expressos segundo a UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Xavantina) adotado pelo município, sendo os reajustes a serem realizados para exercícios posteriores, seguirem a correção monetária promovida anualmente pela administração pública municipal realizada para esta Unidade Padrão Fiscal.

§ 1º Para cada exercício financeiro deverá ser aplicado o índice de UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Xavantina) vigente no dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 25. A distribuição das regiões fiscais foi realizada geograficamente nos termos do anexo da presente lei.

§ 1º Aos Imóveis nos Distritos localizados no Município devidamente regularizados pelo poder público municipal, deverão ser aplicado os valores descritos na Região Fiscal (Área 30).

§ 2º Os parcelamentos de solo localizados fora do espaço urbano ou de expansão urbana que sejam descaracterizadas como áreas rurais e tenham atendidas todos os requisitos contidos na Lei Municipal nº 2.028/2017, quando não descriminados nos anexos deverão ser enquadrados na Região Fiscal (Área 30), ressalvada a hipótese descrita no artigo 30 da presente lei.

Parágrafo único. Caso não haja edição o do ato previsto no caput deste dispositivo, será considerado o último como vigente e aplicável para os devido fins.

Art. 26. Presume-se para fins de fixação da base de cálculo do IPTU como sendo todo o perímetro urbano descrito na Lei nº 2.561, de

19 de setembro de 2023, que define o perímetro urbano, continuado ou não.

Art. 27. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a Utilização da presente Planta Genérica de Valores a aplicação dos elementos valorativos nela presente para arbitrar o valor da propriedade para fins de Regularização Fundiária.

Art. 28. Em sede de uso e ocupação do solo para fins de utilização da propriedade segundo sua finalidade social, poderá o poder executivo municipal aplicar a presente Planta Genérica de Valores para fins de progressividade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 29. No caso da ocorrência de imóveis não cadastrados, ou sem valor estabelecido pela Planta Genérica de Valores, o seu valor será determinado pelo Órgão Municipal competente, com valores equivalentes aos dos imóveis Lindeiros ou confinantes, guardadas as diferenças topográficas e físicas.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ressalvado o princípio da anterioridade e nonagesimal em que tributos não poderão ser majorados dentro do mesmo exercício financeiro.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PLANTA GENÉRICA DEFINITIVA DE VALORES PARA COBRANÇA DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026

(INPC acumulado 12 meses (4,49%) para o exercício 2026)

PADRÕES DE CONSTRUÇÃO	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9
	R$ 1.346,94	R$ 1.089,70	R$ 832,48	R$ 575,26	R$ 533,15	R$ 477,06	R$ 375,84	R$ 238,46	R$ 168,33

Área	Valor unitário m2 2024	Região Fiscal
1	407,13	AV. MATO GROSSO (ENTRE A AV. COUTO MAGALHÃES E AV. ARAÉS)
2	271,27	AV. RIO GRANDE DO SUL (ENTRE A AV. CEARÁ ATÉ AV. OLINDA)
3	236,97	AV. ARAÉS (ENTRE A RUA PARANÁ ATÉ A RUA RIO VERDE)
4	171,42	AV. ARAÉS (ENTRE A RUA RIO VERDE ATÉ A RUA PASSO FUNDO)
5	160,00	AV. BRASIL CENTRAL - ST XAVANTINA
5	160,00	AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO - ST XAVANTINA
6	159,22	AV. CEARÁ
7	150,41	AV. COUTO MAGALHAES (AV. RIO NEGRO ATÉ TRAVESSA MANAUS)
7	150,41	AV. MATO GROSSO (ENTRE AV. ARAÉS E RUA ROSÁRIO OESTE)
8	134,96	AV. RIO GRANDE DO SUL (ENTRE A AV. OLINDA ATÉ A AV. PARÁ)
9	107,70	BAIRRO SANTA MONICA ATÉ A AV BELO HORIZONTE (EXCETO AV. CEARÁ)
10	100,43	CONJUNTO JARDIM DAS OLIVEIRAS
11	94,78	AV. BELO HORIZONTE ATÉ A AV. PARÁ (ENTRE ARAÉS E RIO GRANDE DO SUL)
11	94,78	AV. COUTO MAGALHAES (DA TRAVESSA MANAUS ATÉ A CUIABÁ)
12	89,03	BAIRRO JARDIM OLIVEIRA, BAIRRO NOVO HORIZONTE, BAIRRO JD TROPICAL, FLOR DE LIZ (ATÉ A RUA ROSÁRIO DO OESTE)
13	85,54	BAIRRO PRIMITIVO, BAIRRO TONETTO II (DA RUA RORAIMA E RUA BOA VISTA)
14	82,16	BAIRRO XAVANTINA VELHA, BAIRRO CENTRAL, BAIRRO JARDIM ALVORADA (DA AV. LEONARDO VILAS BOAS ATÉ A RUA PADRE PENIDO BURNIER)
14	82,16	RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA (DE AV. MESTRE VENÂNCIO DE OLIVEIRA ATÉ AV. LEONARDO VILLAS BOAS)
15	74,56	BAIRRO JARDIM OLIVEIRA, BAIRRO NOVO HORIZONTE, BAIRRO JD TROPICAL (A PARTIR DA RUA ROSÁRIO DO OESTE)
16	65,36	BAIRRO PARQUE DOS BURITIS
17	59,55	AV. COUTO MAGALHÃES (DA AV. CUIABA ATÉ A AV. PASSO FUNDO)
17	59,55	AV. RIO GRANDE DO SUL (ENTRE A AV. PARÁ ATÉ A RUA PASSO FUNDO)
17	59,55	DA AV. PARÁ ATÉ AV. PASSO FUNDO (ENTRE AV. ARAÉS E AV. COUTO MAGALHÃES)
17	59,55	BAIRRO VERDES CAMPOS
18	52,94	SETOR INDUSTRIAL (EXCETO A RUA ESTEVÃO DE MENDONCA)
19	48,18	BAIRRO JARDIM ALVORADA (DA RUA PADRE PENIDO BOURNIER ATÉ A RUA B)
20	17,88	BAIRRO LISNNER
21	44,84	BAIRRO SANTANA
22	48,79	BAIRRO MORADA DO SOL
23	43,85	BAIRRO DUILIO HENRY
24	42,34	BAIRRO CENTRO OESTE, BAIRRO VERMELHO, RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA,
25	33,83	BAIRRO MONTES CLAROS
26	31,94	BAIRRO BOA VISTA
26	31,94	BAIRRO DEUS É AMOR
27	31,46	BAIRRO TONETTO I E BAIRRO TONETTO II (DA RUA BOA VISTA ATÉ A RUA MARABÁ)
28	24,69	BAIRRO OLARIA
29	19,89	BAIRRO TONETTO I E BAIRRO TONETTO II (DA RUA MARABÁ ATÉ AV. PERNAMBUCO)
30	18,69	BAIRRO CONAGRO
31	2,90	CHÁCARAS
32	134,96	LOTEAMENTO SOLAR DOS IPÊS
33	107,70	LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA
34	5,96	LOTEAMENTO COLINA VERDE
35	67,87	BR-158 SAIDA PARA ÁGUA BOA – MT

36	47,80	LOTEAMENTO ÁGUAS DA MATA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 3.008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Inclui dispositivo na Lei Municipal Nº 2.991/25, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar ***Processo Seletivo Simplificado, incluindo cargo específico da Câmara Municipal no procedimento,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Ordinária nº 2.991, de 26 de novembro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **Processo Seletivo Simplificado** para contratações temporárias, visando atender às necessidades e demandas excepcionais da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e **Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT**, conforme discriminado abaixo:

I – Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – Secretaria Municipal de Assistência Social:

	Função	N° Vagas (1)	Requisitos	Remuneração inicial	Carga Horária/ semanal
a	Cuidador/Educador	CR	Anexo I	R$ 2.800,00	40h
b	Auxiliar de Serviços Gerais	CR	Anexo II	R$ 1.975,37	40h
c	Motorista	CR	Anexo III	R$ 2.742,97	40h

(1) CR - Cadastro Reserva.

II - Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT:

	Função	N° Vagas (1)	Requisitos	Remuneração inicial	Carga Horária/ semanal
a	Auxiliar de Serviços Gerais	1+CR	Anexo Ia	R$ 1.901,93	40h

(1) CR - Cadastro Reserva.

§ 1º O Processo Seletivo Simplificado de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, tem por finalidade **atender os serviços de acolhimento institucional (Casa Lar) e demais programas socioassistenciais** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º **Tendo em vista o Ofício nº 031/2025 enviado pelo Poder Legislativo Municipal solicitando a inclusão do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Vereadores**, o Processo Seletivo Simplificado de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, para contratação temporária do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a Câmara Municipal de Vereadores visa atender às necessidades temporárias e demandas excepcionais, já que o quadro efetivo da Câmara conta com duas servidoras no referido cargo, porém uma encontra-se em readaptação, impossibilitada de exercer as atribuições inerentes à função.

§ 3º Após a realização do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO Ia

ANEXO IV

Câmara Municipal de Vereadores

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

Remuneração: R$ 1.901,93 (um mil novecentos e um reais e noventa e três centavos).

Atribuições:

- Zelar pela limpeza, higiene e organização dos ambientes da unidade;

- Apoiar a equipe nas demandas de manutenção básica;

- Preparar, higienizar e organizar utensílios domésticos;

- Auxiliar na lavanderia e demais atividades correlatas ao bom funcionamento do serviço.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 3.009, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.009, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **transposição** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2° O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.21 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - MAC

10.302.21.2.034 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde - Média e Alta Complexidade

3.3.90.33.00.00.00.00 — Passagens e Despesas com Locomoção.....**R$ 15.000,00**

Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata esta lei destina-se à aquisição de passagens para atender os pacientes da média e alta complexidade através da Secretaria de Saúde no Município de Nova Xavantina - MT.

Art. 4º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.15 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.302.15.2.028 — Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.00.00 — Material de Consumo.....**R$ 15.000,00**

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....
.....R$ **15.000,00**

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de dezembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 3.010, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.010, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **transposição** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 1.271.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e um mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2° O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá as seguintes classificações orçamentárias:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.06 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica

12.361.06.2.012 — Apoio Administrativo a Educação Básica

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....**R$ 2.500,00**

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 38.000,00**

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....**R$ 2.000,00**

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RPPS.....**R$ 1.500,00**

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Educação

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.09 — Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB - Educação Básica

12.361.09.2.020 — Apoio Administrativo ao FUNDEB - Educação Básica – 30%

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....**R$ 32.000,00**

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.14 — Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica

10.301.14.2.027 — Apoio Administrativo a Atenção Básica

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....**R$ 66.000,00**

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.15 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.302.15.2.028 — Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....**R$ 70.000,00**

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 880.000,00**

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....**R$ 12.000,00**

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RPPS.....**R$ 54.000,00**

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.305 — Vigilância Epidemiológica

10.305.16 — Desenvolvimento das Atividades da Vigilância em Saúde

10.305.16.2.029 — Apoio Administrativo a Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 110.000,00**

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.303 — Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.17 — Desenvolvimento das Atividades da Assistência Farmacêutica

10.303.17.2.030 — Apoio Administrativo a Assistência Farmacêutica MAC

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RPPS.....**R$ 1.000,00**

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.20 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica

10.301.20.2.033 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RPPS.....**R$ 2.000,00**

Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata esta lei terá como finalidade o pagamento da folha de funcionários das respectivas secretarias.

Art. 4º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.365 — Educação Infantil

12.365.07 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil

12.365.07.2.016 — Apoio Administrativo a Educação Infantil

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 6.000,00**

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RPPS.....**R$ 38.000,00**

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Educação

12 — Educação

12.365 — Educação Infantil

12.365.10 — Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB - Educação Infantil

12.365.10.2.022 — Apoio Administrativo ao FUNDEB - Educação Infantil – 30%

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 32.000,00**

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.20 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica

10.301.20.2.033 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....**R$ 1.122.000,00**

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.122 — Administração Geral

10.122.12 — Desenvolvimento das Atividades da Gestão do SUS

10.122.12.2.025 — Apoio Administrativo a Gestão do SUS

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 70.000,00**

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....**R$ 2.000,00**

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.305 — Vigilância Epidemiológica

10.305.16 — Desenvolvimento das Atividades da Vigilância em

Saúde

10.305.16.2.029 — Apoio Administrativo a Vigilância em Saúde

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....**R$ 1.000,00**

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pelas seguintes fontes de recurso orçamentário:

1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....**R$ 44.000,00**

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....**R$ 1.195.000,00**

1.540.0000000 – Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento de Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício.....**R$ 32.000,00**

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de dezembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal]

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 3.011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **remanejamento** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2° O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

04 — Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

4 — Administração

4.123 — Administração Financeira

4.123.05 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças

4.123.05.2.009 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.40.00.00.00 — Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.....**R$ 58.000,00**

3.3.90.41.00.00.00 — Contribuições.....**R$ 40.000,00**

Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata esta lei terá como finalidade o pagamento de serviços prestados por meio de pessoa jurídica, bem como o pagamento de taxas bancárias e contribuição ao PASEP.

Art. 4º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

4 — Administração

4.451 — Infraestrutura Urbana

4.451.25 — Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Urbana

4.451.25.2.038 — Apoio Administrativo a Limpeza Urbana

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....**R$ 38.000,00**

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.33 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

4.122.33.2.046 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....**R$ 20.000,00**

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R$ 40.000,00**

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pelas seguintes fontes de recurso orçamentário:

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....**R$ 98.000,00**

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de dezembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 3.012, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.012, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional **especial** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 20.000,00

(vinte mil reais) que será destinado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

06.002 — Fundo Municipal de Esportes e Lazer

27 — Desporto e Lazer

27.812 — Desporto Comunitário

27.812.61 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal do Esporte

27.812.61.2.074 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal do Esporte

4.4.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....**R$ 20.0000,00**

Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata Esta Lei destina-se a aquisição de aparelho ar condicionado, tatames e bebedouro para o espaço esportivo comunitário na Praia do Sol.

Art. 4º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.31 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

4.122.31.2.044 — Apoio Administrativo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

3.3.90.30.00.00.00.00 — Material de Consumo.....**R$ 20.0000,00**

Art. 5º O Crédito adicional de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.749.0000000 – Outras Vinculações de Transferências.....**R$ 20.0000,00**

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de dezembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 3.013, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.013, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **remanejamento** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) destinados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2° O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

06.002 — Fundo Municipal de Esportes e Lazer

27 — Desporto e Lazer

27.812 — Desporto Comunitário

27.812.61 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal do Esporte

27.812.61.2.074 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal do Esporte

3.3.90.30.00.00.00.00 — Material de Consumo.....**R$ 6.600,00**

Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata esta lei destina-se à aquisição de camisetas de uniforme e materiais desportivos para as crianças da escolinha de iniciação esportiva para o espaço esportivo na Praia do Sol.

Art. 4º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.31 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

4.122.31.2.044 — Apoio Administrativo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R$ 6.600,00**

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.749.0000000 – Outras Vinculações de Transferências.....**R$ 6.600,00**

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de dezembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 3.014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **transferência** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Cidade, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2° O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cidade

4.122.43.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria de Cidade

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R$ 50.000,00**

Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata esta lei destina-se ao pagamento de serviços prestados por meio de pessoa jurídica, para atender a Secretaria Municipal de Cidade.

Art. 4º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

4 — Administração

4.451 — Infraestrutura Urbana

4.451.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cidade

4.451.43.1.055 — Pavimentação Asfáltica e Outras Infraestruturas Necessárias para Manutenção de Vias Públicas

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....**R$ 50.000,00**

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.....**R$ 50.000,00**

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de dezembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 3.015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **transposição** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 33.492,49 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) destinados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2° O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.15 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.302.15.2.028 — Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R$ 33.492,49**

Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata esta lei destina-se à aquisição de passagens para atender os pacientes da média e alta complexidade através da Secretaria de Saúde no Município de Nova Xavantina - MT.

Art. 4º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.122 — Administração Geral

10.122.13 — Desenvolvimento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

10.122.13.2.026 — Apoio Administrativo ao Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.14.00.00.00.00 — Diárias - Civil.....**R$ 1.680,00**

3.3.90.33.00.00.00.00 — Passagens e Despesas com Locomoção.....**R$ 2.000,00**

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.305 — Vigilância Epidemiológica

10.305.16 — Desenvolvimento das Atividades da Vigilância em Saúde

10.305.16.1.023 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Vigilância em Saúde

4.4.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....**R$ 10.000,00**

10.305.16.2.029 — Apoio Administrativo a Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 — Material de Consumo.....**R$ 8.061,98**

3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R$ 11.750,51**

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....
.....R$ **33.492,49**

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de dezembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 3.016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **transposição** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 25.420,48 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito reais) destinados à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2° O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.306 — Alimentação e Nutrição

12.306.06 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica

12.306.06.2.013 — Apoio Administrativo a Alimentação Escolar - Educação Básica

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....**.R$ 25.420,48**

Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata esta lei destina-se a aquisição de materiais de consumo em geral pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.365 — Educação Infantil

12.365.07 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil

12.365.07.2.016 — Apoio Administrativo a Educação Infantil

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**.R$ 25.420,48**

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.550.0000000 – Transferência do Salário Educação.....**R$ 25.420,48**

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de dezembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 3.017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **transferência** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 365.419,02 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e dois centavos) destinados à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2° O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.06 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica

12.361.06.2.012 — Apoio Administrativo a Educação Básica

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....**R$ 165.419,02**

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídi-

ca.....**RS 200.000,00**

Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, terá como finalidade a aquisição de kits de uniformes escolares e livros pedagógicos para os alunos das escolas da rede pública do município, além de pagamentos de serviços prestados por meio de pessoa física e jurídica, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.06 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica

12.361.06.1.007 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....**R$ 365.419,02**

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....
.....**R$ 365.419,02**

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de dezembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 3.018, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.018, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **transposição** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2° O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.21 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - MAC

10.302.21.2.034 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde - Média e Alta Complexidade

3.3.90.33.00.00.00 — Passagens e Despesas com Locomoção.....**R$ 60.000,00**

Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata esta lei destina-se à aquisição de passagens para atender os pacientes da média e alta complexidade através da Secretaria de Saúde no Município de Nova Xavantina - MT.

Art. 4º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.15 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.302.15.2.028 — Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....**R$ 60.000,00**

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....
.....R$ **60.000,00**

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de dezembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 012/2025

SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N° 012/2025

DIVULGA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

A **Comissão Interna de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025**, designada pela **Portaria nº 1.330/2025**, de 10 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **item 1.1** do edital de abertura, torna público o que segue:

1. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

1.1. Fica divulgado o gabarito preliminar da Prova Objetiva, realizada no dia 14 de dezembro de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Edital Complementar.

2. DO PRAZO PARA RECURSO

2.1. Fica estabelecido o prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, que se iniciará às 00h00 do dia 16 de dezembro de 2025 e se encerrará às 23h59 do dia 17 de dezembro de 2025, conforme os procedimentos descritos no edital de abertura.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este Edital Complementar está disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

• **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT:** https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/;

• **Diário Oficial da AMM:** https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/;

• **Portal de Seleção (D2N Soluções):** https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

Nova Xavantina – MT, 15 de dezembro de 2025.

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Interna

Gecely Alves da Silva

Secretária da Comissão Interna

Valéria Silva Peixoto

Membro da Comissão Interna

Ana Carolina Pires de Mello

Membro da Comissão Interna

Jakson Paz da Silva junior

Membro da Comissão Interna

Eduardo H. A. Nonnemacher

Membro da Comissão Interna

Vera Lucia Alves Teixeira

Membro da Comissão Interna

ANEXO ÚNICO

GABARITO PRELIMINAR OFICIAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 01)									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: D	10: B
11: Anulada	12: Anulada	13: B	14: D	15: D	16: Anulada	17: Anulada	18: C	19: Anulada	20: Anulada
21: B	22: B	23: B	24: A	25: B	26: B	27: C	28: A	29: B	30: B
31: C	32: C	33: C	34: C	35: D	36: B	37: A	38: C	39: C	40: A
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 03)									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: D	10: B
11: Anulada	12: Anulada	13: B	14: D	15: D	16: Anulada	17: Anulada	18: C	19: Anulada	20: Anulada
21: B	22: B	23: B	24: A	25: B	26: B	27: C	28: A	29: B	30: B
31: C	32: C	33: C	34: C	35: D	36: B	37: A	38: C	39: C	40: A
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 04)									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: D	10: B
11: Anulada	12: Anulada	13: B	14: D	15: D	16: Anulada	17: Anulada	18: C	19: Anulada	20: Anulada
21: B	22: B	23: B	24: A	25: B	26: B	27: C	28: A	29: B	30: B
31: C	32: C	33: C	34: C	35: D	36: B	37: A	38: C	39: C	40: A
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 05)									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: D	10: B
11: Anulada	12: Anulada	13: B	14: D	15: D	16: Anulada	17: Anulada	18: C	19: Anulada	20: Anulada
21: B	22: B	23: B	24: A	25: B	26: B	27: C	28: A	29: B	30: B
31: C	32: C	33: C	34: C	35: D	36: B	37: A	38: C	39: C	40: A
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 06)									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: D	10: B
11: Anulada	12: Anulada	13: B	14: D	15: D	16: Anulada	17: Anulada	18: C	19: Anulada	20: Anulada
21: B	22: B	23: B	24: A	25: B	26: B	27: C	28: A	29: B	30: B

31: C	32: C	33: C	34: C	35: D	36: B	37: A	38: C	39: C	40: A
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: D	10: B
11: Anulada	12: Anulada	13: B	14: D	15: D	16: Anulada	17: Anulada	18: C	19: Anulada	20: Anulada
21: B	22: B	23: B	24: A	25: B	26: B	27: C	28: A	29: B	30: B
31: C	32: C	33: C	34: C	35: D	36: B	37: A	38: C	39: C	40: A
ASSISTENTE SOCIAL									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: B	06: A	07: B	08: C	09: C	10: A
11: B	12: B	13: A	14: D	15: A	16: C	17: C	18: A	19: D	20: A
21: B	22: A	23: C	24: D	25: C	26: B	27: A	28: C	29: D	30: B
31: A	32: A	33: A	34: C	35: D	36: D	37: B	38: A	39: D	40: A
ENFERMEIRO									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: C	06: A	07: D	08: A	09: D	10: B
11: D	12: C	13: C	14: B	15: B	16: B	17: D	18: C	19: D	20: A
21: B	22: A	23: A	24: A	25: C	26: A	27: D	28: A	29: D	30: C
31: C	32: A	33: C	34: A	35: C	36: A	37: A	38: C	39: A	40: A
MÉDICO GENERALISTA									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: A	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: A	20: C
21: C	22: B	23: A	24: D	25: C	26: C	27: D	28: B	29: C	30: D
31: D	32: C	33: D	34: A	35: B	36: B	37: D	38: C	39: A	40: D
ODONTÓLOGO									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: D	10: B
11: D	12: B	13: B	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: B
21: C	22: B	23: A	24: B	25: A	26: C	27: C	28: C	29: D	30: B
31: A	32: D	33: C	34: A	35: D	36: C	37: A	38: C	39: B	40: D
TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: D	10: B
11: Anulada	12: Anulada	13: B	14: D	15: D	16: Anulada	17: Anulada	18: C	19: Anulada	20: Anulada
21: A	22: B	23: B	24: B	25: B	26: A	27: B	28: B	29: B	30: B
31: B	32: B	33: B	34: C	35: B	36: C	37: B	38: C	39: B	40: C
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: D	10: B
11: Anulada	12: Anulada	13: B	14: D	15: D	16: Anulada	17: Anulada	18: C	19: Anulada	20: Anulada
21: C	22: B	23: C	24: B	25: B	26: B	27: C	28: B	29: B	30: A
31: B	32: B	33: B	34: B	35: A	36: B	37: B	38: B	39: C	40: A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 3.019, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.019, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.779/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.779, de 15 de outubro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com o **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Xavantina – MT**, inscrito no CNPJ n.º 20.768.363/0001-89, com sede na Rua Vinicius de Morais, bairro Barro Vermelho, nesta cidade, conforme minuta do convênio que integra a presente Lei.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo, terá vigência de 02 (dois) anos, a partir de janeiro/2026, podendo ser prorrogado por igual período.

...."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº...../2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ***MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT*** *E O* ***CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA XAVANTINA - MT*** *PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.*

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Machado Neto – João Bang**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, designados neste ato como sendo CONCEDENTE e do outro lado a **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Xavantina - MT**, inscrito no CNPJ sob n.º 20.768.363/0001-89, com sede administrativa na Rua Vinicius de Morais, nº 581, bairro Barro Vermelho, setor Xavantina - cidade de Nova Xavantina - MT, representada pelo seu Presidente , **Carlos Roberto de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 0523742-4-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 362.578.501-34, residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, designado neste ato como sendo CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Ordinária nº 3.019, de 15 de dezembro de 2025** e no que couber, da Lei Federal nº 14.133,

de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros ao **Conselho Comunitário de Segurança Pública** de Nova Xavantina - MT, para finalidade especifica de cobrir despesas de apoio às instituições e/ou órgãos de segurança pública com sede no Município, conforme destinação discriminada abaixo:

I – R$ 1.000,00 (hum mil reais) do valor repassado ao Corpo de Bombeiros;

II - R$ 1.000,00 (hum mil reais) do valor repassado a Policia Militar; e,

III - R$ 1.000,00 (hum mil reais) do valor repassado a Policia Civil;

IV - R$ 1.000,00 (hum mil reais) do valor repassado a Cadeia Pública Feminina de Nova Xavantina.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENENTE:

a) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;

b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados.

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

d) Movimentar os recursos financeiros em conta especifica para o convênio;

e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;

g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura, quando em missão de fiscalização e auditoria;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor do presente Convênio é de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) que serão repassados pela CONCEDENTE, em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) à CONVENENTE e correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Dotação Orçamentária;

XX.XXXXX.XXXXXX-XXXX.XXX.XXX-XXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE.

§ 1º. A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, Anexo I, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio;

§ 2º. Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Xavantina – MT.**

§ 3º. A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de **XX de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2027**, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo, terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, ... de ..... de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Carlos Roberto de Oliveira

Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Xavantina - MT

Testemunhas:

_____

Assinatura e CPF

_____

Assinatura e CPF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.931, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6931, de 15 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.290,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.29.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$330,00
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 330,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$1.960,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 1.960,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.29.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$330,00
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 330,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$1.960,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 1.960,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 15/12/2025, às 17:04:49. Protocolo: e79f2d6f-3629-4017-9b72-2a1f716d18c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 332/2025

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **SELMA VALERIA DE LIMA OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora da

matrícula nº 960, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 12/12/2025 à 10/01/2026, com retorno aos trabalhos no dia 11/01/2026. Não restando mais nada a ser gozado deste período

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de dezembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 333/2025

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor **JULIANO GAMBA,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº581, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** no cargo de **Agente Administrativo,** sendo 04 (quatro) dias referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e 06 (seis) dias referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 15/12/2025 à 24/12/2025, com retorno aos trabalhos no dia 25/12/2025. Restando 14 (quatorze) dias referente ao período 2023/2024 e 20 (vinte) dias referente ao período 2024/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de dezembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°334/2025

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor **REINALDO SIMÕES BRONNER,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº859, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de MOTORISTA**,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 15/12/2025 à 13/01/2026, com retorno aos trabalhos no dia 14/12/2025. Não restando mais nada a ser gozado deste período.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de dezembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E ANDRESSA FRANCIELE DA SOUZA LIMA.

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 211*****-1 SSP/MT e CPF 47******-35, residente e domiciliado na Rua Augusto de Souza, localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA ,** portadora do RG. Nº: 25*****-0 SSP/MT e do CPF Nº: 05******-71, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 030/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade na licença maternidade da servidora acima mencionada e de acordo com o artigo 77 da Lei 429/98 e Lei Federal 11.770.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula segunda do termo aditivo 001/2025 firmado em 22/04/2025 com termino previsto para 22/12/2025, passando a vigorar a partir de 23/12/2025 a 04/04/2026

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do termo aditivo 001/2025, com o valor mensal de **R$ 5.476,40 (cinco mil e quatrocentos e setenta seis reais e quarenta centavos**) mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R$: 25.100,53 (Vinte e cinco mil cem reais e cinquenta e três centavos).**

1. CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 030/2024 de 22/04/2024. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 11 de dezembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

Andressa Franciele de Souza Lima

Contratada

Clarice Rezer

Fiscal de Contratos

Portaria 081/2025

Simoni Bergamaschi da Fonseca

Assessora Jurídica

2.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 335/2025

"Autoriza a afastar-se das funções, a servidora do quadro de Pessoal de provimento efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder afastamento das funções por 20 (vinte) dias consecutivos em razão de casamento conforme consta na Lei 429/98 Estatuto dos Servidores Públicos Art.94 à servidora **MARCIA ALVES DA SILVA,** brasileira, maior, matrícula nº 1307, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente Comunitária de saúde, do dia 15/12/2025 a 03/01/2026, com retorno no dia 04/01/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de dezembro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 335/2025

"Autoriza a afastar-se das funções, a servidora do quadro de Pessoal de provimento efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder afastamento das funções por 20 (vinte) dias consecutivos em razão de casamento conforme consta na Lei 429/98 Estatuto dos Servidores Públicos Art.94 à servidora **MARCIA ALVES DA SILVA,** brasileira, maior, matrícula nº 1307, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente Comunitária de saúde, do dia 15/12/2025 a 03/01/2026, com retorno no dia 04/01/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de dezembro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- EDITAL COMPLEMENTAR N.º 008 - DO PERIODO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 421 de 07 de outubro 2025, TORNA PÚBLICA A ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**, dentro do prazo estabelecido no Edital, compreendido entre **09 e 11 de dezembro de 2025**.

Após análise individual e criteriosa de cada pedido apresentado pelos candidatos, esta Comissão deliberou conforme quadro abaixo:

N°	NOME	CARGO	CANAL	RECURSO	RESPOSTA	RESULTADO
01	Elizabete de Lima Vale	Apoio Adm. Educacional	Oficio	Recurso referente à **Questão nº 14**, alegando divergência com o edital complementar nº 007.	O Microsoft Excel é a ferramenta destinada à criação e análise de planilhas, com funções específicas para cálculos e organização de dados. Distingue-se do Word, OneNote e Outlook por ser projetado para manipulação numérica e tabelas. **Alternativa correta: C – Excel.**	INDEFERIDA
02	Cleiton Candido Brandão	Operador de maquinas leves e pesadas	Doc. Anexo VI	Alega que a **Questão nº 19** não apresenta alternativa correta.	Constatado que a impressão da questão saiu desconfigurada, revelando imagem oculta e prejudicando a interpretação. **Questão anulada.**	DEFERIDA
03	Cleiton Candido Brandão	Operador de maquinas leves e pesadas	Doc. Anexo VI	Solicita revisão da **Questão nº 10**, afirmando que a resposta correta seria a alternativa "B".	Confirmado erro na publicação do gabarito preliminar. Classificação correta: **substantivo e adjetivo**. **Alternativa correta: B.**	DEFERIDA
04	Josias Garcia peral	motorista da educação	Email	Solicita revisão da **Questão nº 10**, indicando que a alternativa correta é "B".	Mesma análise anterior: houve erro na publicação do gabarito preliminar. Classificação correta: **substantivo e adjetivo**. **Alternativa correta: B.**	DEFERIDA
05	Gleydimary Da Silva Carvalho	Professor da educação básica	Email	Solicita **anulação da Questão nº 11**, alegando que nenhuma das alternativas corresponde à definição apresentada.	O domínio cognitivo refere-se às operações mentais, raciocínio e inteligência, conforme Bloom e demais autores. A definição apresentada corresponde à alternativa **D – À inteligência**.	INDEFERIDA
06	Maria Soares de A. de S.	zeladora	Anexo VI	Solicita revisão da **Questão nº 14**, afirmando que o gabarito correto seria "A".	Cálculo de idade confirma que Marcelo teria **32 anos** em 10/04/2018, uma vez que completaria 33 anos somente em 20/06/2018. **Alternativa correta: A – 32**	DEFERIDA
07	Michelly V.	Professor,	Oficio	Solicita revisão das **Questões**	Verificado erro na publicação do gabarito. Quanto às questões 18 e 19,	DEFERIDO

	Bessa	Educação física/Dep. Es		**nº 11, 12, 13, 14, 18 e 19**, por suposta divergência com o Edital nº 007.	o recurso não corresponde às questões aplicadas na prova.	

2. DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. A Comissão informa que todas as decisões foram tomadas após análise minuciosa dos enunciados, das alternativas e do conteúdo programático previsto no Edital, observando os critérios técnicos e legais aplicáveis ao Processo Seletivo.

2.2. Os resultados constantes deste documento passam a integrar o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado, produzindo efeitos para todos os fins previstos no Edital.

2.3. Não caberá a interposição de novos recursos referentes às decisões aqui publicadas, conforme dispõe o Edital regulador do certame.

Novo Mundo/MT, 15 de dezembro de 2025.

Gracieli dos Santos Duarte Risso

Presidente da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 421 de 07 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 009 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 421 de 07 de outubro 2025,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA,** a seguir:

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	**X**	A	A	A	A	A	A	**X**	A
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
0	A	A	A	A	A	A	A	A	A
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
X	**X**	C	**X**	C	C	C	C	C	C
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D

CARGO: VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	**X**	A	A	A	A	**x**	A	**x**	**x**
X	B	**x**	**x**	B	B	B	B	B	B
C	C	C	C	C	**X**	C	C	C	C
D	D	D	D	**x**	D	D	**x**	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	A	**x**	A	A	A	**x**	A	A	A
B	B	B	B	B	**x**	B	B	B	**x**
X	**X**	C	C	C	C	C	**x**	**x**	C
D	D	D	D	**x**	D	D	D	D	D

CARGO: ZELADORA

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	**A**	A	A	A	A	**A**	A	**A**	**A**
B	B	**B**	**B**	B	B	B	B	B	B
C	C	C	C	C	**C**	C	C	C	C
D	D	D	D	**D**	D	D	**D**	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	A	**x**	A	A	A	A	A	A	A
B	B	B	B	B	**B**	B	B	B	**x**
C	**C**	C	C	C	C	**C**	**C**	**C**	C
D	D	D	D	**D**	D	D	D	D	D

CARGO: MERENDEIRA

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	**X**	A	A	A	A	**x**	A	**x**	**x**

X	B	**X**	**X**	B	B	B	B	B	B
C	C	C	C	C	**X**	C	C	C	C
D	D	D	D	**D**	D	D	**x**	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	A	**A**	A	A	A	**X**	A	A	A
B	B	B	B	B	B	B	B	B	**X**
X	**X**	C	C	C	**X**	C	C	**C**	C
D	D	D	D	**D**	D	D	**X**	D	D

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	**X**	A	A	A	A	A	A	**A**	A
X	B	**B**	**B**	B	B	B	B	B	B
C	C	C	C	C	C	C	**C**	C	C
D	D	D	D	**D**	**D**	**D**	D	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	A	**A**	A	A	A	A	**A**	A	A
B	B	B	B	B	**B**	B	B	B	**B**
X	**CC**	C	**C**	C	C	**C**	C	**C**	C
D	D	D	D	**D**	D	D	D	D	D

CARGO: TÉCNICO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	X	A	A	A	A	A	A	A	X
B	B	B	X	X	**X**	B	B	B	B
C	C	C	C	C	C	C	C	X	C
D	D	X	D	D		X	X	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	A	A	A	A	A	X	A	A	X
X	B	B	B	B	B	B	B	B	B
C	X	X	X	C	X	C	X	C	C
D	D	D	D	X	D	D	D	X	D

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	X A	A	A	A	A	A	A	A	A
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
X	C	C	C	C	C	C	C	X	C
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
X	C	C	C	C	C	C	C	**X**	C
D	D	X	D	D	D	D	D	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
C	C	**X**	C	C	C	C	C	C	C
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D

CARGO: AGENTES ADM., TÉCNICOS ADM. EDUCACIONAL E RECEPCIONISTA

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	**X**	A	A	A	A	A	A	A	**x**
B	B	B	**x**	**x**	**x**	B	B	B	B
x	C	C	C	C	C	C	C	**x**	C
D	D	**x**	D	D	D	**x**	**x**	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
X	D	**x**	D	D	**x**	D	D	**x**	D

CARGO: MONITOR ED. INFANTIL E ESPECIAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	X	A	A	A	A	A	A	A	x
B	B	B	x	x	**x**	B	B	B	B
x	C	C	C	C	C	C	C	x	C
D	D	x	D	D	D	x	x	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	A	x	A	x	A	A	A	A	A
x	X	B	x	B	B	x	B	B	B
C	C	C	C	C	x	C	x	x	C
D	D	D	D	D	D	D	D	D	x

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	X	A	A	A	A	A	A	A	X
B	B	B	X	X	**X**	B	B	B	B
X	C	C	C	C	C	C	C	X	C
D	D	X	D	D	D	X	X	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	X	A	x	A	A	A	x	A	A
B	B	x	B	B	B	B	B	x	B
x	C	C	C	C	x	x	C	C	x
D	D	D	D	x	D	D	D	D	D

CARGO: PROFESSOR ED. FÍSICA / BACHARELADO- CREF (ACADEMIA DA SAÚDE E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
x	A	A	A	A	A	A	A	A	**X**
B	B	**x**	B	**x**	**X**	B	B	B	B
C	C	C	**X**	C	C	C	C	**X**	C
D	**X**	D	D	D	D	**X**	**X**	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	A	A	**X**	A	A	A	A	A	A
X	B	B	B	B	B	B	B	**X**	**x**
C	C	C	C	C	**X**	**X**	**X**	C	C
D	**X**	**X**	D	**X**	D	D	D	D	D

CARGO: BIOQUIMICO - FARMACÊUTICO – BIOMÉDICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
x	A	A	A	A	A	A	A	A	**X**
B	B	**x**	B	**x**	**X**	B	B	B	B
C	**X**	C	**X**	C	C	C	C	**X**	C
D	D	D	D	D	D	**X**	**X**	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
x	A	**x**	A	A	A	A	A	A	A
B	B	B	B	B	B	B	B	B	**x**
C	C	C	C	**x**	**x**	C	**x**	**x**	C
D	**X**	D	**x**	D	D	**x**	D	D	D

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
x	A	A	A	A	A	A	A	A	**X**
B	B	**x**	B	**x**	**X**	B	B	B	B
C	C	C	**X**	C	C	C	C	**X**	C
D	**X**	D	D	D	D	**X**	**X**	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	**X**	A	A	A	**x**	A	A	A	A
B	B	**x**	B	B	B	**x**	**x**	B	B
x	C	C	C	C	C	C	C	C	**X**
D	D	D	**x**	**x**	D	D	D	**X**	D

CARGO: ENFERMAGEM

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
X	A	A	A	A	A	A	A	A	**X**
B	B	**X**	B	**X**	**X**	B	B	B	B
C	C	C	**x**	C	C	C	C	**X**	C
D	**X**	D	D	D	D	**X**	**X**	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
X	B	B	B	B	B	**X**	B	B	**X**
C	C	**X**	C	C	C	C	C	C	C
D	**X**	D	**X**	**X**	**X**	D	**X**	**X**	D

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
x	A	A	A	A	A	A	A	A	X
B	B	x	B	x	X	B	B	B	B
C	C	C	x	C	C	C	C	X	C
D	X	D	D	D	D	X	X	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
x	A	A	x	A	A	x	A	x	A
B	X	B	B	B	x	B	B	B	B
C	C	C	C	x	C	C	C	C	C
D	D	x	D	D	D	D	x	D	D

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
x	A	A	A	A	A	A	A	A	X
B	B	x	B	x	X	B	B	B	B
C	C	C	x	C	C	C	C	X	C
D	X	D	D	D	D	X	X	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
x	A	A	A	A	A	x	x	x	A
B	B	B	B	B	B	B	B	B	x
C	C	C	x	C	C	C	C	C	C
D	X	x	D	x	x	D	D	D	D

CARGO: FISIOTERAPEUTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
x	A	A	A	A	A	A	A	A	X
B	B	x	B	x	X	B	B	B	B
C	C	C	x	C	C	C	C	X	C
D	X	D	D	D	D	X	X	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	A	X	A	A	A	A	A	A
B	X	B	B	B	X	X	X	B	B
X	C	C	C	X	C	C	C	X	X
D	D	X	D	D	D	D	D	D	D

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
x	A	A	A	A	A	A	A	A	X
B	B	x	B	x	X	B	B	B	B
C	C	C	C	C	C	C	C	X	C
D	X	D	D	D	D	X	X	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	A	A	A	A	A	A	X	A
B	B	B	X	B	B	B	X	B	B
X	C	X	C	X	C	C	C	C	C
D	X	D	D	D	X	X	D	D	X

CARGO: NUTRICIONISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
x	A	A	A	A	A	A	A	A	X
B	B	x	B	x	X	B	B	B	B
C	C	C	x	C	C	C	C	X	C
D		D	D	D	D	X	X	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	A	A	A	A	X	A	A	A
X	X	B	X	B	X	B	B	x	B
C	C	C	C	X	C	C	X	C	C
D	D	X	D	D	D	D	D	D	x

CARGO: PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PEDAGOGIA, CIÊNCIAS HUMANAS, LÍNGUA PORTUGUESA, EDUCAÇÃO FÍSICA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
x	A	A	A	A	A	A	A	A	X
B	B	x	B	x	X	B	B	B	B
C	C	C	x	C	C	C	C	X	C
D		D	D	D	D	X	X	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
B	x	B	B	B	B	B	x	B	B
C	C	x	C	x	x	x	C	C	C

x	D	D	**x**	D	D	D	D	D	D

CARGO: PSICÓLOGO

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
x	A	A	A	A	A	A	A	A	**X**
B	B	**x**	B	**x**	**X**	B	B	B	B
C	C	C	**x**	C	C	C	C	**X**	C
D		D	D	D	D	**X**	**X**	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	A	A	A	A	**x**	A	**x**	A	A
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
x	C	**x**	C	**x**		C	C	**x**	C
D	**x**	D	**x**	D	D	**x**	D	D	**x**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
x	A	A	A	A	A	A	A	A	**X**
B	B	**x**	B	**x**	**X**	B	B	B	B
C	C	C	**x**	C	C	C	C	**X**	C
D		D	D	D	D	**X**	**X**	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	A	A	**X**	A	A	A	A	A	**X**
X	B	**X**	B	B	**X**	B	**X**	B	B
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
D	**X**	D	D	**X**	D	**X**	D	**X**	D

Novo Mundo/MT, 15 de dezembro de 2025.

Gracieli dos Santos Duarte

Presidente da Comissão

Portaria nº 421 de 07 de outubro 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 022/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo conforme a Lei Nº 010/97, de 14/04/1997 e alterado pela Lei 567/2022 de 08 de março de 2022 e alterado pela Lei 621/2023 de 18 de abril de 2023, no uso de suas competências:

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2025, conforme registrado na Ata nº 022/2025, deliberou-se a alteração da Comissão Especial do Processo Seletivo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar – Edital 001/2025, para os cargos de Fiscais,

Presidente: Kelvis Muniz Ferreira

Secretária: Dayane Constante dos Santos

Fiscal: Hellen Amanda Reffatti Ceolin

Fiscal: Rose Marlei Blotz

Fiscal: Elcione Ferreira de Souza

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 08 de dezembro de 2025.

Hellen Amanda Reffatti Ceolin

Presidente CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 023/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 023/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo conforme a Lei Nº 010/97, de 14/04/1997 e alterado pela Lei 567/2022 de 08 de março de 2022 e alterado pela Lei 621/2023 de 18 de abril de 2023, no uso de suas competências:

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2025, conforme registrado na Ata nº 023/2025, deliberou-se o Presidente, Mesários e Fiscais que irão trabalhar no dia 04 de janeiro de 2026 nas eleições para escolha de Conselheiro Tutelar Suplente.

Presidente: Dayane Constante dos Santos

Mesário: Hellen Amanda Reffatti Ceolin

Mesário: Kelvis Muniz Ferreira

Fiscal: Elaine Guerreiro Campos

Fiscal: Oteniel de Jesus Santos

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 08 de dezembro de 2025.

Hellen Amanda Reffatti Ceolin

Presidente CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 010 RESULTADO FINAL PRELIMINAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 421 de 07 de outubro 2025,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**:

1. A divulgação do **RESULTADO FINAL PRELIMINAR** dos candidatos aprovados, classificados e desclassificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, cuja as provas foram realizadas em 07/12/2025, a seguir:

Apoio Administrativo Educacional - Zeladora

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	ANGELA MARIA RAGIEVICZ	93	APROVADA
2º	NATHIELLY REGINA DOS SANTOS SANTANA	84	APROVADA
3º	ATENIZE AFONSO DOS SANTOS	80	APROVADA
4º	SABRINA TEODORO DE MORAES	80	APROVADA
5º	CLEONICE TEIXEIRA BRITO GOMES	77	APROVADA
6º	PAMELA CRISTINA EVARISTO MARQUES	77	APROVADA
7º	ELIANE MARIANO	73	APROVADA
8º	SOLANGE APARECIDA FERNANDES	72	APROVADA
9º	MARIA SOARES DE ARAÚJO DE SOUZA	71	APROVADA
10º	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	71	APROVADA
11º	LIDIA SOBOLESKI	71	APROVADA
12º	GEISE KELLY APARECIDA FERREIRA DE MOURA	71	APROVADA
13º	MARTA REICHERT	70	CLASSIFICADA
14º	JESSIKA ALINE FEITOSA RONDON	69	CLASSIFICADA
15º	MARIA APARECIDA CUNHA TERHORST	67	CLASSIFICADA
16º	ROSANA PEREIRA	67	CLASSIFICADA
17º	CLAUDINEIA TRABUCO	67	CLASSIFICADA
18º	ROSEMARI DOS SANTOS GOMES ALVES	66	CLASSIFICADA
19º	DIECICA RODRIGUES PEDRETE	66	CLASSIFICADA
20º	TAINARA DE OLIVEIRA ROCHA	63	CLASSIFICADA
21º	ELIZABETE DE LIMA VALE	62	CLASSIFICADA
22º	KELLY GARCIA DE OLIVEIRA	61	CLASSIFICADA
23º	ANDREA ALVES DA CONCEIÇÃO PEREIRA	60	CLASSIFICADA
24º	LUCIANA MARCONDES JOÃO	57	CLASSIFICADA
25º	ANDREIA NASCIMETO GARCIA	57	CLASSIFICADA
26º	MARTA DO CARMO	53	CLASSIFICADA
27º	ADRIANA RIBEIRO CABRIOTTI	53	CLASSIFICADA
28º	JUCELIA MOCHEWITZ	51	CLASSIFICADA
29º	CLEUDIANE DA SILVA SOARES	51	CLASSIFICADA
30º	DANIELE DA SILVA DE LIMA	50	CLASSIFICADA
31º	LUMA MARIA ARAGÃO DA SILVA	49	CLASSIFICADA
32º	ROSEMILDA FERREIRA MARIM	48	CLASSIFICADA
33º	DÉBORA CECILIA SILVA SANTOS	46	CLASSIFICADA
34º	MIRIAM DA SILVA	44	CLASSIFICADA
35º	REGINA DE JESUS CUNHA	39	CLASSIFICADA
36º	MARIA ANTONIA VIEIRA NASCIMENTO	27	CLASSIFICADA
37º	MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	0	AUSENTE
38º	FLAVIA AFONSO	0	AUSENTE
39º	CLAUDINEIA APARECIDA CAMARGO	0	AUSENTE
40º	POLIANA DA SILVA VILELA	0	AUSENTE

Zeladora – Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	MARTA CARMO DE JESUS	63	APROVADA
2º	ALINE CRISTINA DOS SANTOS ELIAS	57	APROVADA
3º	ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS	51	APROVADA
4º	MARIA APARECIDA DA COSTA CHAVES	50	CLASSIFICADA

Zeladora – Secretaria Municipal de Saúde (CRISTALINO DO NORTE)

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	ROSALDINA SILVA DOS SANTOS BORGES	0	AUSENTE

Zeladora – Estrutura Administrativa Geral

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	JOCELI ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	66	APROVADA

2º	CICERA DIAS DOS SANTOS	54	APROVADA
3º	ERICA CRISTINA DE JESUS	44	CLASSIFICADA
4º	MARIA DE LOURDES DA SILVA	33	CLASSIFICADA

Apoio Administrativo Educacional - Merendeira

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	ANDRIZA VENANCIO	74	APROVADA
2º	CRISTIANE GOMES PEREIRA	68	APROVADA
3º	GISLAINE DAS NEVES CAMILO	65	APROVADA
4º	VALERIA TRAJANO DA SILVA	61	APROVADA
5º	JHENY LUANA DA SILVA	55	APROVADA
6º	ELIANE CARVALHO SANTIAGO	51	APROVADA
7º	ERICKA MATILDE MUNHOZ DE SOUZA	51	CLASSIFICADA
8º	ANTONIA WEGILA SILVA LIMA	50	CLASSIFICADA
9º	LUZENI MARTINS CUNHA DOS SANTOS	48	CLASSIFICADA
10º	SILENE ROSA DOS PRAZERES	13	DESCLASSIFICADA

Apoio Administrativo Educacional - Vigia

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	RAEL DO CARMO ROULIM	83	APROVADO
2º	VANESSA BRITO GOMES	77	APROVADA
3º	GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA RANUCCI	77	APROVADO
4º	JOÃO ANSELMO DA SILVA	63	APROVADO
5º	VALTECIR MARTINS CUNHA	50	APROVADO
6º	ALDRIANO DE SOUSA SOARES	44	APROVADO
7º	CLAUDETE DA SILVA	40	APROVADO
8º	CLAUDIO JOSE DA SILVA	30	APROVADO

Vigia – Estrutura Administrativa Geral

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	JHONATHAN DA SILVA NASCIMENTO	69	APROVADO
2º	ALISSON GROSS MENEZES	68	APROVADO
3º	ALBINO KRUPINSKI	50	CLASSIFICADO

Vigia – Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	MARLI MODESTO SOARES WINCK	64	APROVADA
2º	ROGER DOS SANTOS VIANA	64	APROVADO
3º	ELAINE CARVALHO DE BRITO	50	CLASSIFICADO
4º	NILSON ROBEIRO DA SILVA	41	CLASSIFICADO

Auxiliar de Serviços Gerais

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	ALESSANDRA ANANIAS JORDÃO	63	APROVADA
2º	JOSICLEIA PEREIRA DA SILVA	47	APROVADA
3º	VALDEMIR TERTULIANO DIAS	0	DESCLASSIFICADO
4º	FRANCIELI DUARTE	0	AUSENTE
5º	ANA PAULA DOS SANTOS NOIA	0	AUSENTE

Auxiliar de Serviços Gerais (Cristalino do Norte)

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	JULIANE CORDEIRO BURATO	69	APROVADA
2º	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	17	DESCLASSIFICADO

Operador de Máquinas Pesadas

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	JACKSON ALEXANDER MORAES RIFFEL	77	APROVADO
2º	JEAN DE OLIVEIRA NUNES	66	APROVADO
3º	SAMUEL DA SILVA TEIXEIRA	66	APROVADO
4º	JONATHAN AMORIM DA SILVA RONDON	63	APROVADO
5º	CLAITON CANDIDO BRANDAO	59	APROVADO
6º	SIDNEI DIAS	56	CLASSIFICADO
7º	JOSE CARLOS MARTINS DE SOUZA	43	CLASSIFICADO
8º	CACILDO DE OLIVEIRA SILVA	0	AUSENTE

Operador de Máquinas Pesadas (Cristalino do Norte)

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	ODERLEY HOBOLD	80	APROVADO
2º	JOÃO NILSON DA SILVA	63	APROVADO
3º	JUNIOR RICARDO SILVINO	0	AUSENTE
4º	LUIZ FERNANDO GONÇALVES REBUSSI	0	AUSENTE

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	SILVANO LATALIZA FRANÇA	53	APROVADO

Operador de Máquinas Leves

Apoio Administrativo Educacional – Motorista

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	JOSIAS GARCIA PERAL	81	APROVADO
2º	PAULO DONIZETE DE OLIVEIRA BRANDALISE	80	APROVADO
3º	REINALDO CONCEIÇÃO DE SOUZA	75	APROVADO
4º	GLEISON RAFAEL FERREIRA LIMA	70	APROVADO
5º	JÚLIO CÉSAR INÁCIO BUENO FERREIRA	70	CLASSIFICADO
6º	MARCOS ANTONIO MENEZES DA SILVA	64	CLASSIFICADO
7º	LORIDES AVILA	60	CLASSIFICADO
8º	DILVO ZIOLKOWSKI	60	CLASSIFICADO
9º	LEANDRO DA SILVA CAMPOS	59	CLASSIFICADO
10º	ALEXANDRE GOMES DA SILVA SANTOS	59	CLASSIFICADO
11º	NILTON RIBEIRO DOS SANTOS	57	CLASSIFICADO
12º	VALDEMAR ALVES DE ARAUJO	47	CLASSIFICADO
13º	DANIEL DE JESUS	44	CLASSIFICADO
14º	CLEITON GUARANHA BORGES	23	DESCLASSIFICADO
15º	BRUNO WILLIAM SIMÃO BRITEZ	0	AUSENTE

Motorista - Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	LUCIANO DE OLIVEIRA BORGES	93	APROVADO
2º	JHONATAN PESSATTO DOS SANTOS	93	APROVADO
3º	DAMIÃO BACH	77	APROVADO
4°	SILVIO ALVES DE CARVALHO	57	APROVADO
5º	APARECIDO SERGIO DA SILVA	49	CLASSIFICADO
6º	MIQUEIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	42	CLASSIFICADO
7º	JULIENE RODRIGUES BORGES LEMOS	38	CLASSIFICADO
8º	LUIS CARLOS DO OLIVEIRA	31	CLASSIFICADO
9º	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	0	AUSENTE

Motorista - Estrutura Administrativa Geral

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	ANDERSON ODILON DA SILVA	80	APROVADO
2º	AILTON VILELA DA SILVA	51	APROVADO
3º	MARCOS VINICIUS BOMBARDI DA ROCHA	47	APROVADO
4º	ORIEL RODRIGUES MIRANDA	43	CLASSIFICADO
5º	ADNALDO APARECIDOR DA LUZ	37	CLASSIFICADO
6º	CARLOS SANTOS DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO

Motorista - Estrutura Administrativa Geral (Cristalino do Norte)

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	GIOVANE DE SOUZA ROULIM	63	APROVADO
2º	RONALDO ALEX MARTINS	57	APROVADO
3º	MARCUS VINICIUS DE JESUS FERREIRA	39	CLASSIFICADO
4º	MARCOS LEITE DE SOUZA	0	AUSENTE

Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	CECILIA SANTOS MUNIZ	98	APROVADA
2º	EMANUELLY MORENO DOS SANTOS	98	APROVADA
3º	REGILAINE DOS SANTOS LEMES	94	APROVADA
4º	EDILENE MIRANDA MAGALHÃES	92	APROVADA
5º	CRISIELE DE LIMA OLIVEIRA	92	APROVADA
6º	MARIA DANIELA DE FREITAS DA SILVA	92	APROVADA
7º	VALDENIA APARECIDA RIBEIRO ESTORARI	90	APROVADA
8º	ANALICE SANTANA DE OLIVEIRA	90	APROVADA
9º	NAYARA LEMES DE FREITAS	90	APROVADA
10º	KAMILLY CARDOSO MORENO	90	APROVADA
11º	VICTORIA ZANCHETA BECKER	89	APROVADA
12º	KAMILA VICTÓRIA DE ARRUDA LORENZETTI	89	APROVADA
13º	RAYANE COELHO TAVARES	88	APROVADA

14º	JANAINA DE SOUZA	88	APROVADA
15º	PRISCIELI DE SOUZA BRITO CARMACI	88	APROVADA
16º	JAMILY DE SOUZA FERREIRA	88	APROVADA
17º	PALOMA ARAUJO DA SILVA SOUSA SANCHES	85	APROVADA
18º	ZAINE MARTINELLE DE SOUZA CARVALHO DA CRUZ	85	CLASSIFICADA
19º	MARCIELI DE FREITAS DA SILVA DOS ANJOS	84	CLASSIFICADA
20º	DANIELE CUNHA DE JESUS SMOZINSKI	80	CLASSIFICADA
21º	CAMILA DE AVILA MARCHESAN PIEREZAN	78	CLASSIFICADA
22º	APARECIDA SOUSA VIANA	78	CLASSIFICADA
23º	ANGELICA APARECIDA DUFFECK	78	CLASSIFICADA
24º	LEONARA SANTOS DE SOUZA	78	CLASSIFICADA
25º	TÂNIA KÉSIA DE LIMA DUDÉ	77	CLASSIFICADA
26º	DÉBORA MARTINS DOS SANTOS	77	CLASSIFICADA
27º	DANIELA MOREIRA DE JESUS	76	CLASSIFICADA
28º	EDINEIRA DA SILVA CARDOSO	75	CLASSIFICADA
29º	ROSINEIDE DE JESUS ANDRADE DE OLIVEIRA	72	CLASSIFICADA
30º	LARISSA RODRIGUES DE SOUZA	72	CLASSIFICADA
31º	THAMIRYS DA SILVA SANTOS	72	CLASSIFICADA
32º	WALERIA SILVA DO NASCIMENTO ANDRADE	69	CLASSIFICADA
33º	DENIZE DOS SANTOS	68	CLASSIFICADA
34º	GABRIELI ANDRADE DA SILVA REIS	67	CLASSIFICADA
35º	BENEILD ALVES MENDES	61	CLASSIFICADA
36º	RAYSSA SANTOS DA COSTA	60	CLASSIFICADA
37º	ADRIELE ROZANA DA SILVA DE LIMA	56	CLASSIFICADA
38º	JUSSARA ROCHA DE CAMARGO	56	CLASSIFICADA
39º	VALDELICE PINHEIRO VIANA	52	CLASSIFICADA
40º	LAURIENE CARDOSO DE JESUS	52	CLASSIFICADA
41º	RAISA MILENA DE JESUS SILVA	40	CLASSIFICADA
42º	ROSEANE FATIMA DA SILVA	0	AUSENTE
43º	KATIA DENDENA ZAMBIASI	0	AUSENTE
44º	CAREN CRISTINA DA SILVA PINTO	0	AUSENTE

Agente Administrativo - Estrutura Administrativa

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	GABRIEL DA SILVA BARANOSKI	98	APROVADO
2º	KAMILA GABRIELLA FEITOSA CARDOSO	98	APROVADA
3º	DHEVERSON INANI PIMENTA SOUSA DE OLIVEIRA	86	APROVADO
4º	ALAN VINICIUS DA SILVA DOS SANTOS	74	APROVADO
5º	HELOA VALENTINA DOS REIS CECCHIN	59	APROVADA
6º	ANDREZA PEREIRA DE SOUSA SANTOS	0	AUSENTE
7º	QUEREM DA SILVA MORAES	0	AUSENTE
8º	TAIS FERNANDA VIEIRA DA COSTA	0	AUSENTE
9º	ALAN VICTOR LEITE DE LIMA	0	AUSENTE

Técnico administrativo educacional

Ordem de classificação	NOME COMPLETO Nome Completo	Soma Nota	Classificação
1º	ALANA CAROLINE FERNANDA ALVES	96	APROVADA
2º	MANOELA NASCIMENTO BESSA	87	APROVADA
3º	THICIANE CARDOSO COSTA	87	APROVADA
4º	SAMELA DA SILVA PEREIRA	85	APROVADA
5º	ABYDA BARBOSA CASTRO CUNHA	84	APROVADA
6º	JOÃO PAULO BARBOSA CUNHA	84	APROVADO
7º	ELITANEA DA SILVA DOS SANTOS	84	CLASSIFICADA
8º	ANA KAROLINA DE ANANIAS SANTOS	84	CLASSIFICADA
9º	MARIA CAROLINE DA SILVA CARDOSO MARIM	80	CLASSIFICADA
10º	MARIA EDUARDA PARRON	80	CLASSIFICADA
11º	KEICIELLI DE SOUZA DA SILVA	78	CLASSIFICADA
12º	CECILIA DIAS PEREIRA	77	CLASSIFICADA
13º	INGRID LARISA GONÇALVES HONORIO VENANCIO	75	CLASSIFICADA
14º	SABRINA NUNES DAS GRAÇAS	73	CLASSIFICADA
15º	TALITA VIEIRA DA SILVA	72	CLASSIFICADA
16º	CÉLIA DIAS DE MORAES	71	CLASSIFICADA
17º	JULIANA BRITO	54	CLASSIFICADA
18º	SARA BENEDITO BENITEZ	39	CLASSIFICADA
19º	JULLYA BEATRIZ PEREIRA FREITAS	0	AUSENTE

Recepcionista - Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	LEILANE DO NASCIMENTO DA SILVA	92	APROVADA
2º	ALINE DOS SANTOS DA SILVA	60	APROVADA
3º	JESSICA RODRIGUES DE SOUZA POMMERENING	0	AUSENTE

Recepcionista - Estrutura Administrativa

Ordem de	Nome Completo	Nota	Classificação

classificação			
1º	MARIA EDUARDA DA SILVA	98	APROVADA
2º	TAMIRES ALMEIDA ARAÚJO	85	APROVADA
3º	THAIS DA SILVA DOS SANTOS	62	CLASSIFICADA
4º	JULIANA BENITA DA SILVA	47	CLASSIFICADA
5º	CLELIA LUIZA DA SILVA FELIZARDO	38	CLASSIFICADA
6º	VALDIRENE ALVES FERREIRA	33	CLASSIFICADA

Técnico de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS	81	APROVADA
2º	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	75	APROVADA
3º	DJULIAN HELEN PEREIRA	52	APROVADA
4º	EDNA OLIVEIRA DA SILVEIRA	50	APROVADA
5º	KAMILY VITORIA DA SILVA CRUZ	50	APROVADA
6º	ROSIMAR DE FÁTIMA ALVES MIGUEL	49	APROVADA
7º	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	46	CLASSIFICADA
8º	CLAUDENIRSO IZIDORO DA SILVA	40	CLASSIFICADO
9º	ELIANE LORENZI XAVIER	31	CLASSIFICADA
10º	RAQUEL SILVA DOS SANTOS SILVA	12	DESCLASSIFICADA
11º	GENESSI ALVES DE MELO	0	AUSENTE

Técnico em Saúde Bucal – TSB - Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	MARIA ISAURA TEIXIERA ALVES	42	APROVADA

Técnico em Radiologia - Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	EDIMAR PERIM	59	APROVADO
2º	CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA	37	APROVADA
3º	ALAN CASTRO ALVES	32	CLASSIFICADO

Técnico de Laboratório e Análises Clínicas - Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	ANTONIO JOSE SILVA PARANA	55	APROVADO

Cirurgião Dentista - Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	MATHEUS GARLINI SANDIM DE MELO	64	APROVADO
2º	JULIANA PILLON BORDIN	50	APROVADO
3º	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	49	CLASSIFICADA
4º	RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS	48	CLASSIFICADA
5º	FERNANDA EDUARDA CABRAL TESKE	43	CLASSIFICADA
6º	JULIANA FERNANDES DE ALMEIDA	40	CLASSIFICADA
7º	KENIA MAISA WINCK	29	DESCLASSIFICADA
8º	EVELYN CRISTIELI DE MELO DA SILVA	0	AUSENTE

Fisioterapeuta – Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	TAIZA CIRINO REIS	55	APROVADA
2º	WELLINTON MESSIAS RAMOS	53	CLASSIFICADO
3º	RUTE DE ARAÚJO COSTA CAMINHA	38	CLASSIFICADA
4º	TALITA MARCONDES DE ANDRADE RIFFEL	37	CLASSIFICADA

Bioquímico/Farmacêutico/Biomédico - Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	MARILDA PEREIRA	40	APROVADA
2º	JESSICA DE SOUSA DO CARMO METTE	40	CLASSIFICADA
3º	RENATA CORREA XAVIER	40	CLASSIFICADA
4º	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	28	DESCLASSIFICADA
5º	LUCY DE ALMEIDA MORAIS	24	DESCLASSIFICADA

Nutricionista – Estrutura Administrativa Geral

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	CLEONICE DE SOUZA OLIVEIRA	52	APROVADA

Assistente Social- Estrutura Administrativa Geral

Ordem de classificação	NOME COMP Ordem de classificação LETO	e Nota	Classificação
1º	ANDREIA ALVES DE LIMA MOTA	65	APROVADA

2º	CRISTINA SEGOVIA FERNANDES	36	APROVADA

Engenheiro Civil- Estrutura Administrativa Geral

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	ANDRESSA MARIA GABARDO BUSSOLARO	46	APROVADA
2º	CLEONILDO CARLOS PIMENTA	40	CLASSIFICADO
3º	JOSHUA MESQUITA DOS SANTOS	40	CLASSIFICADO

Engenheiro Agrônomo- Estrutura Administrativa Geral

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	CLEBERSON DOS SANTOS RIBAS	38	APROVADO
2º	EWERTON DUARTE DE MORAIS	38	CLASSIFICADO
3º	TAMARA THAYS BARBOSA LEAL	0	AUSENTE

Psicólogo - Estrutura Administrativa Geral

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	ELISANGELA CIRINO PEREIRA	76	APROVADA
2º	JARISLENE LETÍCIA RIBEIRO MENDES	67	APROVADA
3º	JAYNE SAMARA DEMETRIOS DOS SANTOS	66	APROVADA
4º	LUCIMEIRE FONSECA SIMÃO	0	AUSENTE
5º	MARIA EDUARDA GOMES CHIANESI	0	AUSENTE

Veterinário - Estrutura Administrativa Geral

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	ISABELLE TREZZE MARINS MAGALHÃES	58	APROVADA
2º	DIEMERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	37	CLASSIFICADO
3º	MATHEUS GONÇALVES DE MELO	0	AUSENTE

Enfermeiro - Secretaria Municipal de Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	AMANDA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA	75	APROVADA
2º	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	72	APROVADA
3º	ELIKAENE DA SILVA SOUSA KUSS	70	APROVADA
4º	TAINARA DA SILVA BATISTA DA LUZ	67	APROVADA
5º	PAMELA LORENZI KOINOSKI	62	APROVADA
6º	GILVANIA MARQUES JARDIM	53	CLASSIFICADA
7º	ROMARIO GOMES BETARELO	50	CLASSIFICADO
8º	KARINA NERIS MARINS	48	CLASSIFICADA
9º	MILENI APARECIDA LOPEZ MUNHOZ	47	CLASSIFICADA
10º	GRACIONISSA VIEIRA DE SOUSA	46	CLASSIFICADA
11º	ESTEFANI GONZALES BARBOZA SILVA	43	CLASSIFICADA
12º	MARIA APARECIDA MARANGUELI	42	CLASSIFICADA
13º	JOSIANE DA COSTA PIRES	41	CLASSIFICADA
14º	MICHELE FERNANDA GROSS BIAZOTTO	40	CLASSIFICADA
15º	IURIKA TIELE DOS SANTOS ALMEIDA	39	CLASSIFICADA
16º	DEBORAH LETICIA VIEIRA ISALTINO	32	CLASSIFICADA
17º	EMERSON MORAES	14	DESCLASSIFICADO
18º	FRANCIELI DAROS FERREIRA	14	DESCLASSIFICADA

Professor de Educação Física - Saúde

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	MARCELO CAVALCANTE ROCHA	72	APROVADO
2º	DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS	68	CLASSIFICADA
3º	CLAUDIANE APARECIDA SQUENA	58	CLASSIFICADA
4º	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	51	CLASSIFICADO

Professor de Educação Física - Dep. Esporte

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	MICHELLY VIEIRA BESSA	70	APROVADA
2º	JAIANA VANESSA GOMES ROTA	52	APROVADA

Professor de Educação Básica (Licenciatura em Educação Física)

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	JOÃO CLEITON DA SILVA FERREIRA LIMA	79	APROVADO
2º	MARCOS ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS	66	CLASSIFICADO
3º	JOÃO GUILHERME NOVAIS BRITEZ	63	CLASSIFICADO
4º	ROMARIO ADJALAN DOS SANTOS MEDEIROS	44	CLASSIFICADO

Professor de Educação Física - Cristalino do Norte

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	CRISTIANE TALITA CARVALHO NOVO	63	APROVADA
2º	RAIAN FREITAS DE LIMA	0	AUSENTE

Professor Educação Básica (Licenciatura em Pedagogia) – Urbano

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Ponto	Total Geral	Classificação
1º	GILCENIA SOARES LOPES MUNARO	96	2,13	98,13	APROVADA
2º	MIRIAM RODRIGUES LOPES	86	2,04	88,04	APROVADA
3º	MARIA BETHANIA FEITOZA DE SOUSA RODRIGUES	84	2,24	86,24	APROVADA
4º	MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI	82	2,2	84,2	APROVADA
5º	MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI	80	2,3	82,3	APROVADA
6º	EDSON VILAÇA	81	1	82	APROVADO
7º	CLECI MACARI MORAIS	80	1,13	81,13	APROVADA
8º	RANIA LARISSA ROLIM FONSECA	79	1,7	80,7	APROVADA
9º	GLEYDIMARY DA SILVA CARVALHO	80	0,64	80,64	APROVADA
10º	THALIA NASCIMENTO DE MELO	79	1	80	APROVADA
11º	JANETE DOS SANTOS DE LIMA	76	2,17	78,17	APROVADA
12º	SEBASTIANA GOMES DA SILVA	75	1,6	76,6	APROVADA
13º	LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	75	1,4	76,4	APROVADA
14º	JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA	74	2,3	76,3	APROVADA
15º	MARIA DAS DORES PEREIRA DUTRA SILVA	73	1,8	74,8	APROVADA
16º	TOMAZIA ADELAIDE ALVES DOS SANTOS	73	1,6	74,6	APROVADA
17º	LUZIA NEIDE DA SILVA LIMA	73	1,4	74,4	APROVADA
18º	JOICILENE MONTEIRO CAETANO CUNHA	72	2,3	74,3	APROVADA
19º	KAWANY ANANIAS DE FREITAS	74	0,3	74,3	APROVADA
20º	ALINE FERREIRA BARBOSA	73	0	73	APROVADA
21º	NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA	70	1,7	71,7	CLASSIFICADA
22º	NAIARA PEREIRA DUTRA	70	1,64	71,64	CLASSIFICADA
23º	JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS	69	2,04	71,04	CLASSIFICADA
24º	EDINA MARIA DE SOUZA	71	0	71	CLASSIFICADA
25º	ANDRESSA GARCIA DA ROCHA	70	1	71	CLASSIFICADA
26º	SHEILA FREITAS TRENTIN	69	1,64	70,64	CLASSIFICADA
27º	ALLANES EDUARDA CALDAS GOMES	68	1,8	69,8	CLASSIFICADA
28º	LAUDICEIA DE SOUZA ANACLETO	69	0	69	CLASSIFICADA
29º	AMANDA LETICIA SILVA DE SOUZA	68	0	68	CLASSIFICADA
30º	GIZELIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	68	0	68	CLASSIFICADA
31º	VANESSA IZOLDINO DA MOTA	65	1,8	66,8	CLASSIFICADA
32º	MARIA SONIA DA CRUZ SILVA DE SOUZA	66	0	66	CLASSIFICADA
33º	VILANI REZENDE DE ARAÚJO	64	0	64	CLASSIFICADA
34º	LUCIENE GOMES BATISTA	63	1	64	CLASSIFICADA
35º	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	62	1,64	63,64	CLASSIFICADA
36º	MARINEIS FELLER	61	1,9	62,9	CLASSIFICADA
37º	RHANGELIANE DE SOUSA ARAÚJO	61	1,4	62,4	CLASSIFICADA
38º	ELAINE CONCEIÇÃO PEREIRA	61	1	62	CLASSIFICADA
39º	KENNELLY GABRIELI VIEIRA DA SILVA	61	1	62	CLASSIFICADA
40º	IRENE LOPES DOS SANTOS	59	1,74	60,74	CLASSIFICADA
41º	ANA PAULA PERIM	58	0	58	CLASSIFICADA
42º	NEIVA MAFINI	56	1,84	57,84	CLASSIFICADA
43º	JULIANA PATRICIA DOS SANTOS PRATES	56	1,75	57,75	CLASSIFICADA
44º	FRANCIELE APOLINÁRIO BARBOSA	55	0	55	CLASSIFICADA
45º	ALINE DA SILVA ROMÃO	52	0,64	52,64	CLASSIFICADA
46º	NABYO SILVA COSTA	52	0	52	CLASSIFICADA
47º	ADRIELE DA SILVA VILCKZAK	50	1,04	51,04	CLASSIFICADA
48º	JANNIE KELLY BARBOSA LIMA	49	0	49	CLASSIFICADA
49º	JESSICA NAIARA SILVA TRINDADE	46	0	46	CLASSIFICADA
50º	JONES MARTINS CAVALCANTE	43	1	44	CLASSIFICADA
51º	JOSIANE SILVA CECILIO ROSA	41	1,7	42,7	CLASSIFICADA
52º	LUCILENE EVAGELISTA DE ARAÚJO	40	0	40	CLASSIFICADA
53º	SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA	39	0,64	39,64	CLASSIFICADA
54º	REGINA DE PAULA	39	0	39	CLASSIFICADA
55º	THALITA ALEXANDRE SCHWENCK	38	0	38	CLASSIFICADA
56º	MARISA SCHEMMER WILGES	36	0	36	CLASSIFICADA
57º	MARIA DE LOURDES GONÇALVES	0	1	1	AUSENTE
58º	CLARICE VIEIRA DA SILVA	0	1	1	AUSENTE

Professor Educação Básica – Educação no Campo

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Ponto	Total	Classificação
1º	KELIN LUCIANE GIROTTO SCHALLENBERGER	90	1	91	APROVADA
2º	CLEIDIANE APARECIDA DE SOUZA	82	1,4	83,4	APROVADA
3º	THÁSSILA SANTANA DO NASCIMENTO	82	1,26	83,26	APROVADA
4º	JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE	77	1,7	78,7	APROVADA
5º	JOSIELE TERHORST	77	0,64	77,64	APROVADA
6º	DANIELA DE FATIMA LEITE	75	0	75	APROVADA
7º	LILIAN SANTOS SILVA	70	2,74	72,74	APROVADA
8º	MARCELA REQUEL BATISTA DE OLIVEIRA	68	1,56	69,56	APROVADA
9º	WANDA MARA DOCIATI	65	2,44	67,44	APROVADA

10º	ADRIANA OLEGARIO DA SILVA	63	1,4	64,4	APROVADA
11º	MARIA ZANETE DE ALMEIRDA LEMES	61	2,5	63,5	APROVADA
12º	LEILA ROSANA APOLINARIO BARBOSA	58	1,8	59,8	APROVADA
13º	THALYTA BAZANA	55	1,5	56,5	APROVADA
14º	MARIA ELIANE DA SILVA	54	1,3	55,3	APROVADA

Professor de Educação Básica - Área de Ciências Humanas (Cristalino do Norte).

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Ponto	Total	Classificação
1º	IZABEL CRISTINA MADUREIRA	78	1,64	79,64	APROVADA

Professor de Educação Básica - Área de Ciências da Natureza (Cristalino do Norte).

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Ponto	Total	Classificação
1º	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	63	2,44	65,44	APROVADA

Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa (Cristalino do Norte).

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Ponto	Total	Classificação
1º	PAMELA CRISTINA SILVA SOUZA	81	1	82	APROVADA

2. Informações para recurso pelo email: seletivonovomundo2025@novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo/MT, 15 de dezembro de 2025.

Gracieli dos Santos Duarte Risso

Presidente da Comissão

Portaria nº 421 de 07 de outubro 2025

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 476/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
PREVIMUNDO

PORTARIA Nº 476/2025 de 15 de Dezembro de 2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição da Sra. Roseli Fava Mallmann”.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo e a Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II” e “III”, “IV” da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 36, “I”, “II”, “III”, “IV” c/c art. 1º da Lei Complementar nº 104/2024, de 13 de dezembro de 2024 c/c art. 23, § 3º, da Lei Complementar n.º 096/2023, de 29 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição a servidora Sra. Roseli Fava Mallmann, portadora do RG n.º *017**-* – SJ/MT, inscrita no CPF n.º ***.114.68*-**, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matrícula n.º 107, carga horária 40 horas, contando com um total de 9.194 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias de contribuição atuando em função de magistério, deste total, 1.641 dias foram averbados da Certidão por Tempo de Contribuição do INSS n.º 08001180100168230, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º 004/2025, a partir desta data, até posterior deliberação, a partir de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias. Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 15 de dezembro de 2025.

LIRIA KURTEN WRONSKI Diretora Executiva – Previ-Mundo

HOMOLOGO:

CASCIANO MARTINS REIS Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2025

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“REGULAMENTA O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal no período de final de ano;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa na racionalização do expediente e do atendimento ao público no período de recesso,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido que **os dias 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025**, bem como **o dia 02 de janeiro de 2026**, serão considerados **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Novo Mundo/MT.

Art. 2º. O último dia de atendimento ao público externo nas repartições públicas municipais será 15 de dezembro de 2025, ficando o atendimento suspenso a partir de 16 de dezembro de 2025, com retorno previsto para o dia 20 de janeiro de 2026.

Art. 3º. O último expediente regular dos servidores no ano de 2025 ocorrerá **nos dias 22 e 23 de dezembro,** retornando

o expediente interno das repartições públicas municipais a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º. A **suspensão do atendimento ao público externo**, prevista no **art. 2º** deste Decreto, **não se aplica**:

I – aos serviços públicos essenciais, assim considerados aqueles cuja interrupção possa comprometer a segurança, a saúde ou o bem-estar da população, tais como saúde, limpeza urbana, vigilância, transporte essencial e outros assim definidos pelos respectivos Secretários;

II – ao Departamento de Tributação e ao **Departamento de Identificação Civil** os quais manterão atendimento regular ao público, conforme organização interna definida pelas respectivas Secretarias, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

Art. 5º. Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Indireta a adoção das providências necessárias para assegurar a manutenção dos serviços essenciais e a organização do expediente interno durante o período previsto neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 15 de dezembro de 2025.

Casciano Martins Reis

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/2025

De 15 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação do Administrador/Ordenador do Fundo Municipal de Segurança Pública, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR como **Administrador/Ordenador** do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUMSEP** do Município de Novo Mundo/MT, o Sr. **NELCIMAR ALVES DE LIMA,** portador da Cédula de Identidade RG: no 94****** SSP/PR e inscrito no CPF sob o no 019.948.***-**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de dezembro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: SERVICOS DE ENGENHARIA J M LTDA

CNPJ: 39.826.240/0001-85

OBJETO: PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 78/2024, PELO PRAZO DE 180 (cento e oitenta) dias, CONFORME CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: 23/12/2025 A 22/06/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: GUARUJA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.226.699/0001-91

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 34/2025 POR 6 (dois) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09/12/2025 VÁLIDO ATÉ 09/02/2026.

VIGÊNCIA: 09/12/2025 À 09/02/2026.

Novo Santo Antônio – MT, 08 de dezembro 2025.

_____

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2025, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 099/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS - GO, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO NATALINA E ILUMINAÇÃO, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, PARA A SECRETARIA DE CULTURA.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antonio-mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, após analisado o processo acima especificado resolve:

I - ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

EMPRESA CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

CNPJ: 15.984.883/0001-99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de CULTURA

Projeto Atividade: 2250

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00

Código Reduzido:689

VALOR DO CONTRATO: R$ 163.205,80 (cento e sessenta e três mil reais e duzentos e cinco reais e oitenta centavos).

Novo Santo Antônio – MT, 15 de dezembro de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N.º 069/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 069/2025

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre ponto facultativo da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nas datas comemorativas de Natal e de final de ano e dá outras providências."

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo para os funcionários públicos municipais nos dias:

24 de dezembro de 2025 (quarta-feira)

26 de dezembro de 2025 (sexta-feira)

31 de dezembro de 2025 (quarta-feira)

02 de janeiro de 2026 (sexta-feira)

Art. 2º – Os órgãos e serviços considerados essenciais terão seus expedientes normais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 15 de dezembro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O Conselho Previdenciário do PARANATINGAPREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 2818, de 12 de agosto de 2024, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O **PARANATINGAPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga do Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 15 de dezembro de 2025.

_____

CLAUDEIR MONTES DE NOVAIS

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

ABÍLIO MORAES RAMOS _____

_____

GRACIELA AZEVEDO OLIVEIRA _____

_____

IVETE DE JESUS BANCZEK _____

_____

LUCILENE RODRIGUES GALDINO _____

_____

VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV _____

_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 43/2020.

DISTRATANTE; Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

DISTRATADO; NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI CNPJ nº. 25.165.749/0001-10.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e Controle de Aquisição de Combustíveis, por meio de sistema Informatizado, com a utilização de cartão magnético individual, através de rede de postos Credenciados disponibilizados pela contratada, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Ø O Objeto licitado deverá ser executado **parceladamente,** de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, sem ônus extra para esta Municipalidade.

Ø A empresa Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar rede de postos credenciados nas cidades de Primavera do Leste, Cuiabá e Rondonópolis.

Ø Considera-se a licitação do Tipo "Menor Preço por Item": O termo **preço** deve ser interpretado como a proposta de menor percentual referente à taxa administrativa.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E VINCULAÇÃO:

2.1. A data da rescisão estabelecida para este Termo é do dia **10 de dezembro de 2025.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 14/2019.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO:

3.1. Leandro Pereira Peres - Secretário Municipal de Saúde - Portaria nº. 016/2025 - Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar o RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao CONTRATO N° 043/2020, com a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ: 25.165.749/0001-10, a partir do dia 10 de dezembro de 2025. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e Controle de Aquisição de Combustíveis, por meio de sistema Informatizado, com a utilização de cartão magnético individual, através de rede de postos Credenciados disponibilizados pela contratada, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO l e Termo de Referência do respectivo Edital. A decisão de rescisão tem por fundamento a conclusão total do objeto contratado, conforme especificações técnicas e quantitativos previstos no instrumento contratual. Aproveito a oportunidade, para apresentar à Vossa Senhoria meu protesto de elevada estima e a mais distinta consideração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 10 de dezembro de 2025.

PARANATINGAPREV
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O Comitê de Investimento do PARANATINGAPREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Decreto 2664, de 05 de dezembro de 2025, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O **PARANATINGAPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga do Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 15 de dezembro de 2025.

_____

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Gestora do Paranatinga-Prev

MEMBROS:

Viviane Fassicolo Durão_____

_____

Ciene Dias Ferreira _____

_____

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS N. º 027, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica n. º 8080 de 17/07/1990 e n. º 8142 de 28/12/1990, a da Lei Complementar de 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal n. º 197/2006, em reunião EXTRAORDINÁRIA, realizada em 15 de dezembro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o PLANO OPERATIVO PARA REVISÃO DE TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC) FEDERAL DE Paranatinga – MT;

RESSALVAS:

I – Os relatórios precisam ser apresentados ao Conselho Municipal de Saúde em tempo hábil para cumprimento dos trâmites necessários.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 15 de dezembro de 2025.

ROSA MARIA DA SILVA

PRESIDENTE INTERINA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Agente de Contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Concorrência Eletrônica nº. 04/2025, regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA em diversos pontos localizados na Avenida XV de Novembro, nos bairros Alto dos Bandeirantes e Jardim Paraíso, no município de Paranatinga/MT. A obra será custeada com recursos provenientes de transferências da União referentes a compensações financeiras e de recursos próprios do Município de Paranatinga/MT, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Fornecedor: BARRACON CONSTRUTOR LTDA. CNPJ: 07.129.333/0001-64. Valor Total Homologado - R$ R$ 2.997.500,00 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 15 de dezembro de 2025.

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 39/2025

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2025 - Realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul, para registro de preços para a futuras e eventuais aquisição de mobiliário escolar, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranatinga/MT.

FORNECEDOR: MFSUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA CNPJ nº. 35.173.456/0001-38. VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO R$ 287.155,10 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

Paranatinga - MT, em 15 de dezembro de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº. 068/2024

OUVIDORIA MUNICIPAL
MANUAL DE GESTÃO PATRIMONIAL

MANUAL DE GESTÃO PATRIMONIAL

MANUAL DE GESTÃO PATRIMONIAL

1 – CONCEITO

Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

O patrimônio público compõe-se dos seguintes elementos:

· **Ativo** – compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;

· **Passivo** – compreende as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços;

· **Patrimônio Líquido, Saldo Patrimonial ou Situação Liquida Patrimonial –** é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

2 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

É o ambiente de controle onde as atividades são desenvolvidas. Envolve o ambiente físico, tecnológico, expertise, recursos humanos e financeiros a fim de atingir uma missão.

3 – MISSÃO

“Suprir as unidades administrativas de bens materiais necessários e indispensáveis para que elas realizem seus objetivos, controlando e protegendo os bens públicos patrocinando seu uso racional”.

4 – GESTÃO PATRIMONIAL

A autoridade competente do Órgão Público deve instituir a Gestão Patrimonial, precisando para isso:

Ø Definir atribuições;

Ø Estabelecer responsabilidades;

Ø Estabelecer metodologia;

Ø Institucionalizar a gestão;

Ø Suprir dos recursos necessários.

4.1 - São Recursos Necessários:

ü **Mão-de-obra:** servidores à disposição;

ü **Management:** gestão;

ü **Meio-ambiente:** local de armazenagem;

ü **Medidas:** quantidade, qualidade, padronização;

ü **Métodos:** conjunto de atividades que comporão a gestão patrimonial.

4.2 – Diretrizes da Gestão Patrimonial

Ø Qualquer servidor público será responsável pelo dano causado ou para o qual concorrer, a qualquer bem público, que esteja ou não sob sua guarda;

Ø É vedado o uso particular de qualquer bem público, salvo o uso autorizado em lei;

Ø Todo documento que se referir a qualquer bem público, deve, obrigatoriamente, mencionar o número de seu registro patrimonial

(plaqueta);

Ø É vedada **a movimentação ou o deslocamento** de qualquer bem patrimonial **desacompanhado** da documentação legal;

Ø Em caso de reparo de bens, o número de registro patrimonial deve ser mantido, anotando-se quando necessário, as alterações verificadas, para fins de pronta identificação do bem**.**

5 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

· Bens móveis;

· Bens imóveis;

· Bens semoventes.

6 – CATEGORIAS DOS BENS PÚBLICOS QUANTO À DESTINAÇÃO

· **Bens públicos de uso comum**: ruas, praças, ginásios.

· **Bens públicos de uso especial:** repartições, escolas, etc.

· **Bens públicos dominicais:** todos os bens que não se enquadram nas duas primeiras categorias.

7 – DA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

ü Compra (aquisição);

ü Doação;

ü Cessão de uso;

ü Comodato;

ü Construção;

ü Desapropriação;

ü Permuta.

8 – DIRETRIZES DA MOVIMENTAÇAO E GUARDA DE BENS

1. Nenhum bem móvel deve ser distribuído ou redistribuído sem comunicação ao Departamento de Patrimônio;

2. Deve ser responsabilizado por omissão o servidor que não comunicar a alteração na lotação do bem móvel sob sua guarda;

3. Deve ser comunicado o roubo, extravio, danos, transferências, baixas;

4. Os bens que perderem a utilidade devem ser baixados mediante comunicação.

9 - DO PROCEDIMENTOS

9.1 - Da aquisição dos bens:

Toda a aquisição de bens móveis e imóveis deverá estar prevista na LDO e no Orçamento Anual na categoria econômica Despesas de Capital;

9.2 - Do recebimento do bem e do registro no sistema:

a) - O servidor responsável pelo recebimento do bem deverá atestar no verso da Nota Fiscal, conferindo quantidade e qualidade conforme descrição da Requisição de Compra e encaminhar para empenho e liquidação ao departamento de contabilidade com cópia ao Departamento de Patrimônio;

9.3 - **Do Tombamento do Bem:**

Recebida a Nota Fiscal e lançado no Sistema de Patrimônio e gerado o número da plaqueta do bem, o departamento de Patrimônio deverá colar a referida plaqueta no bem ou encaminhar a plaqueta para o responsável, na impossibilidade de fixação da mesma;

9.4 - Da Transferência de Bens:

a) - Todos os Bens contidos em um órgão/setor/departamento ou Secretaria ficaram sobre a responsabilidade do chefe imediato do departamento ou setor, na qual, assinará um termo de responsabilidade de recebimentos de todos os bens contidos sobre sua tutela, Termo emitido através de Sistema Informatizado;

b) - Os bens patrimoniais poderão ser transferidos, de uma Secretaria/Departamento/Órgão para outro com a emissão do Termo de Responsabilidade da Movimentação e recebimento do bem.

c) - O responsável pela guarda do bem deverá encaminhar memorando para o Departamento de Patrimônio comunicando o envio, INFORMANDO o número da plaqueta e o local de destino.

d) – no caso de veículos com placa, informar a placa corretamente, em caso de veículo sem placa, informar o número do chassi.

Paranatinga-MT, 21 de fevereiro de 2025

DORIVAN LIMA RIBEIRO

Chefe do Departamento de Patrimônio

Portaria 29/2025

ANEXO I

MEMORANDO (disponível em arquivo excel)

PLAQUETA	TRANSFERENCIA E/OU BAIXA	CÓDIGO DO LOCAL DE DESTINO

ASSINATURA

ANEXO II

RELAÇÃO DE LOCAIS/CÓDIGO

Código	Descrição Local	Nível	Responsável Nome	Descrição
2001001	GABINETE DO PREFEITO	3	APARECIDA MARCIA TOMAZINI	GABINETE DO PREFEITO
2001002	CONTROLADORIA INTERNA	3	EDSON PAULO DOS SANTOS	GABINETE DO PREFEITO
2001003	DEPARTAMENTO JURIDICO	3	JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES	GABINETE DO PREFEITO
2001004	ALMOXARIFADO CENTRAL	3	GEUVAIR MARQUES DE MOURA	GABINETE DO PREFEITO
2001005	CONTROLADORIA GERAL	3	REJANE MARQUES ARRUDA	GABINETE DO PREFEITO
2001009	SETOR DE DIGITALIZAÇÃO	3	ANGELA CRISTINA DE MELO	GABINETE DO PREFEITO
2001029	OUVIDORIA MUNICIPAL - PREFEITURA	3	YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO	GABINETE DO PREFEITO
2003001	JUNTA DE SERVICO MILITAR	3	GRACIELA AZEVEDO OLIVEIRA	GABINETE DO PREFEITO
2006058	CORREIOS DO DISTRITO SALTO DA ALEGRIA	3	DANY MARTINS BORGES	GABINETE DO PREFEITO
3001001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	3	BARBARA AQUINO BARBOSA	SECRETARIA DE FINANCAS
3001004	PRAÇA JOSÉ BARBOSA DE MOURA	3	BARBARA AQUINO BARBOSA	SECRETARIA DE FINANCAS
3001006	DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO	3	BEMVINDA RODRIGUES GALDINO	SECRETARIA DE FINANCAS
3001007	GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS	3	BARBARA AQUINO BARBOSA	SECRETARIA DE FINANCAS
3001012	AGENCIA FAZENDARIA	3	FRANCIELLE FIGUEIRDO SILVA	SECRETARIA DE FINANCAS
3002001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	3	BARBARA AQUINO BARBOSA	SECRETARIA DE FINANCAS
3002002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	3	ADRIELI PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA DE FINANCAS
3002003	FISCALIZACAO	3	JAIR CARNEIRO RIBAS	SECRETARIA DE FINANCAS
4001001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	3	MARCELOS FERNANDES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4001003	DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATOS	3	DEVENILSON DA SILVA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4001004	DEPARTAMENTO PESSOAL	3	JOICE CANDIDA PEREIRA RAMOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4001005	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	3	EDIVANIA BORGES RICHTIC	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4001008	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	3	MARCELOS FERNANDES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4001009	PROCON MUNICIPAL	3	DANIEL SCHILO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4001010	SUPORTE TECNICO	3	ERIC GERONIMO SIGNOR LECHNER	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4001011	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3	ERIC GERONIMO SIGNOR LECHNER	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4001021	SALA DO EMPRRENDEDOR	3	CLAUDEIR MONTES DE NOVAES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4002001	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	3	DORIVAN LIMA RIBEIRO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4002002	COZINHA PREFEITURA MUNCIPAL	3	MARCELOS FERNANDES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4002003	ALMOXARIFADO_PATRIMONIO_17 DEZEMBRO	3	DORIVAN LIMA RIBEIRO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4002011	RECEPCAO DA PREFEITURA	3	MARCELOS FERNANDES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4002014	AREAS PERMUTADA COM O MUNICIPIO	3	MARCELOS FERNANDES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4002021	SETOR DE PROTOCOLO	3	MARCELOS FERNANDES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4002023	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	3	HENRIQUE SEVERINO ARRUDA DE SOUZA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5001001	SECRETARIA DE SAUDE	3	LEANDRO PEREIRA PERES	SECRETARIA DE SAÚDE
5001002	FROTAS DA SECRETARIA DE SAUDE	3	LEANDRO PEREIRA PERES	SECRETARIA DE SAÚDE
5001003	FARMACIA BASICA MUNICIPAL	3	LEANDRO PEREIRA PERES	SECRETARIA DE SAÚDE
5001007	LABORATORIO MUNICIPAL	3	LEANDRO PEREIRA PERES	SECRETARIA DE SAÚDE
5001009	VIGILANCIA SANITARIA	3	LEANDRO PEREIRA PERES	SECRETARIA DE SAÚDE
5001011	CENTRO DE REABILITACAO	3	LEANDRO PEREIRA PERES	SECRETARIA DE SAÚDE
5001021	ACADEMIA DA SAUDE	3	LEANDRO PEREIRA PERES	SECRETARIA DE SAÚDE
5001023	BENS REMANESCENTES HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ TEODORA	3	LARISSA ANGÉLICA ROSA DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE
5001024	VIGILANCIA AMBIENTAL	3	LEANDRO PEREIRA PERES	SECRETARIA DE SAÚDE

5001055	ALMOXARIFADO SAUDE	3	LEANDRO PEREIRA PERES	SECRETARIA DE SAÚDE
5001107	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	3	LEANDRO PEREIRA PERES	SECRETARIA DE SAÚDE
5001552	ALMOX. ESCOLA 17 - SALA DA SAUDE	3	LEANDRO PEREIRA PERES	SECRETARIA DE SAÚDE
5002001	ESF I - VILA CONCÓRDIA	3	FATIMA EICKHOFF HAMMARSTROM	ESFs
5002002	ESF II - PINHEIRÃO	3	AMANDA COLTRE BERTECHINI	ESFs
5002003	ESF III - CENTRO	3	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	ESFs
5002004	ESF - IV - RURAL	3	BEATRIZ GOMES DO AMARAL	ESFs
5002005	ESF V - VISTA ALEGRE	3	ANA CAROLINA MARQUES BRAGA VOGEL	ESFs
5002006	ESF VI - RESIDENCIAL SANTEIRO	3	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	ESFs
5002007	ESF VII - SANTIAGO DO NORTE	3	KELVE TIAGO CAMILO	ESFs
5002008	PSF RURAL - SALTO DA ALEGRIA	3	KELVE TIAGO CAMILO	ESFs
5002009	PSF RURAL - ASSENTAMENTO COLORADO	3	BEATRIZ GOMES DO AMARAL	ESFs
5002010	PSF RURAL - PONTAL DO PIRANHA	3	BEATRIZ GOMES DO AMARAL	ESFs
5002011	PSF RURAL - ASSENTAMENTO BOA VISTA	3	BEATRIZ GOMES DO AMARAL	ESFs
5003001	HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ TEODORA - INSTITUTO S.ROSA	3	MARCIO RAFAEL RODRIGUES	SECRETARIA DE SAÚDE
6001001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3	VANDA FERNANDES SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6001002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3	VANDA FERNANDES SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6001003	ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO	3	VANDA FERNANDES SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6001007	CASA DO ARTESANATO	3	VANDA FERNANDES SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6001010	FROTAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO	3	ALZIRA MARIA DE JESUS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6001033	COORDENACAO DE CAMPO	3	VANDA FERNANDES SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6002001	ESCOLA MUNICIPAL 3 DE MAIO	3	LEILA MINATTO GOMES	UNIDADES ESCOLARES
6002003	ESCOLA MUNICIPAL EUZEBIO DE QUEIROZ	3	DEISI TATIANI ROESLER	UNIDADES ESCOLARES
6002004	EMEI MEU PEQUENO LAR - CENTRO	3	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	UNIDADES ESCOLARES
6002005	EMEI MENINO JESUS	3	SUZANA DOS ANJOS LOPES	UNIDADES ESCOLARES
6002006	ESCOLA MUNICIPAL LUCIO CATARINO VALVERDE - COL	3	VANDA FERNANDES SOARES	UNIDADES ESCOLARES
6002007	ESCOLA JOSÉ DELAI - SALA ANEXA FAZENDA GAUCHA	3	NATALINA DE JESUS PIROLA PORTA	UNIDADES ESCOLARES
6002009	ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO	3	MARINEI VILELA DE SOUSA	UNIDADES ESCOLARES
6002010	ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE	3	ODERLEIA APARECIDA GOMES BORGES	UNIDADES ESCOLARES
6002012	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	3	JUSSIANE MOREIRA MARQUES	UNIDADES ESCOLARES
6002013	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BOA VISTA	3	VANDA FERNANDES SOARES	UNIDADES ESCOLARES
6002018	ESCOLA MUNICIPAL CONCORDIA	3	FRANCIANE LIMA CAVALCANTE TEZA	UNIDADES ESCOLARES
6002022	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALCIDES VISONI	3	ELEIUDE QUEZIA LINO ROSA BARBOSA	UNIDADES ESCOLARES
6002023	ESCOLA MUN. INDÍGENA CEREMECE - MAL RONDON	3	VANDA FERNANDES SOARES	UNIDADES ESCOLARES
6002024	PROJETO ESCOLA DE TALENTOS	3	VANDA FERNANDES SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6002025	COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	3	VANDA FERNANDES SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6002045	E.M.E.F OTAVIO KUREWE (BAKAIRI)	3	DURVAL ALACUIAWA	UNIDADES ESCOLARES
6002047	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VALTER RIBEIRO DE SOUZA	3	VANDA FERNANDES SOARES	UNIDADES ESCOLARES
6002054	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA CECILIA MEIRELES	3	VANDA FERNANDES SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6002055	BIBLIOTECA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS	3	APARECIDA COSTA ALVES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6002056	FANFARRA MUNICIPAL	3	VANDA FERNANDES SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6002058	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AGROCHAPADA	3	VANDA FERNANDES SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6002059	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GERALDO JOSE DELAI	3	FABRICIA AROMA MARTINS GOMES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6002060	ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA ARIMATEIA(XAVANTE)	3	OLIVIO WAOMORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6002062	ESCOLA MUNICIPA INDIGENA VICENTE KAIAWA BAKAIRI	3	AGNALDO RONDON KOGAPI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6002063	ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA JOSE PIRES ULUKU BAKAIRI	3	AGNALDO RONDON KOGAPI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6002064	ESCOLA MUN. IND. SALTINHO XAVANTE (DESATIVADA)	3	VANDA FERNANDES SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6002065	ESCOLA MUN. INDIGENA ALDEIA BETANIA (XAVANTE)	3	VANDA FERNANDES SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6002066	ESCOLA MUN. INDIGENA ALDEIA GALILEIA (XAVANTE)	3	OLIVIO WAOMORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6002067	ESCOLA MUN. INDIGENA NOVO PROGRESSO (XAVANTE)	3	VANDA FERNANDES SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6002068	EMEI INDIGENA SALA ANEXA PONTAL	3	VANDA FERNANDES SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6002069	EMEI SALA ANEXA MERIBA	3	VANDA FERNANDES SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6002071	ESCOLA MUNICIPAL TELES PIRES	3	ALMERINDA ANTONIA OLIVEIRA MACAUBA	UNIDADES ESCOLARES
6002135	ESCOLA M. EUZEBIO DE QUEIROZ NUCLEO IKIPENG	3	DEISI TATIANI ROESLER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6002136	E.M ALDEIA ALVORADA ANEXO E.M ARIMATEIA	3	VANDA FERNANDES SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6002138	E.M ALDEIA ESPERANÇA NUCLEO (ARIMATEIA)	3	OLIVIO WAOMORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6002155	ESCOLA MUN. INDIGENA PAIKUM (BACAIRI)	3	VANDA FERNANDES SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6002242	SALA ANEXA ALDEIA WAÚRA	3	VANDA FERNANDES SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6002243	ESCOLA MUN. INDIGENA NOVA JERUSALÉM XAVANTE	3	VANDA FERNANDES SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
7001009	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER (GINASIO BEZERRÃO)	3	WEUGLES BARBOSA DIAS	SECRETARIA DE ESPORTES
7001010	GINÁSIO PINHEIRÃO	3	WEUGLES BARBOSA DIAS	SECRETARIA DE ESPORTES
7002004	ESTÁDIO MUNICIPAL	3	WEUGLES BARBOSA DIAS	SECRETARIA DE ESPORTES
7002005	GINÁSIO VENÂNCIO DE PONTES	3	WEUGLES BARBOSA DIAS	SECRETARIA DE ESPORTES
8001001	ESPACO AMIGO	3	ELIZABETE BECKER	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
8001002	FROTAS DA SECRETARIA DE ASS. SOCIAL	3	ELIZABETE BECKER	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

8001003	GABINETE DO SECRETARIO DE ASS. SOCIAL	3	ELIZABETE BECKER	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
8001021	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3	ELIZABETE BECKER	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
8001121	CONVIVER - SERVIÇO DE CONV. FORTAL. DE VINCULO	3	KASSILENE ALVES DA SILVA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
8002002	DEPARTAMENTO DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	3	ELIZABETE BECKER	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
8003001	CREAS - CENTRO DE REF. ESP. EM ASSIST. SOCIAL	3	ALINY FERRAZ FERREIRA SILVA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
8003002	CREAS - INSTRUMENTO DA FANFARA	3	ALINY FERRAZ FERREIRA SILVA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
8003007	CRAS - CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL	3	LUIZ CARLOS SANTOS LOPES	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
8003008	CONVIVER RURAL	3	ELIZABETE BECKER	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
8003026	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3	ELIZABETE BECKER	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
8003040	ILPI - LAR DOS IDOSOS	3	ALESSANDRA IURI TAWANRE	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
8004001	APAE	3	ELIZABETE BECKER	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
8004007	CONSELHO TUTELAR	3	SILVANE REGINA FABRIN	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
8004011	CASA TRANSITORIA - LAFAYETE E. SOUZA	3	MARTA ALVES DA SILVA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
9001001	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	3	DANRLEI CARLOS DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE OBRAS
9001003	FROTAS DA SECRETARIA DE OBRAS	3	DANRLEI CARLOS DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE OBRAS
9001005	ENGENHARIA	3	MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA	SECRETARIA DE OBRAS
9001008	OBRAS E SERVICOS URBANOS	3	DANRLEI CARLOS DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE OBRAS
9002002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	3	DANRLEI CARLOS DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE OBRAS
10001001	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3	EDUARDO MINORU SAKO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10002001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	3	EDUARDO MINORU SAKO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11001001	GABINETE SECRETARIO MEIO AMBIENTE	3	ELUANE CRISTINE DE SOUZA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13001001	GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTES	3	VALMIR FERNANDES DI DOMENICO	SECRETARIA DE TRANSPORTES
13001002	DEPARTAMENTO DE APOIO SEC. DE TRANSPORTE	3	VALMIR FERNANDES DI DOMENICO	SECRETARIA DE TRANSPORTES
13001003	FROTAS. DA SEC. DE TRANSPORTE	3	VALMIR FERNANDES DI DOMENICO	SECRETARIA DE TRANSPORTES

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2025

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Locação de Imóvel Residencial/Comercial, localizado na Avenida Brasil, s/nº, Bairro Centro, com Área de Aproximadamente 527,35 m² de Área Construída, sendo Casa de Alvenaria e Barracão de Estrutura Metálica, com Finalidade de Locação de Imóvel Urbano para a Instalação e Acomodação do **Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar em Paranatinga -MT.**

Fundamento Legal: com fundamento no **Artigo 74, Inciso V,** da Lei nº 14.133/2021.

Locador: Jaime Aguiar Filipin

Total de **R$ 181.200,00 (Cento e oitenta e um mil e duzentos reais).**

Inexigibilidade de Licitação 30/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Meio Ambiente a Senhora Eluane Cristine de Souza e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 15 de dezembro de 2025.

Antonio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 96/2025.

Processo de Adesão à ARP nº. 34/2025.

Processo Administrativo nº. 122/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ nº. 08.710.871/0001-00.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Adesão “CARONA” - Ata de Registro de Preços Nº 083/2025, Pregão Eletrônico Nº 008/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, para futura e eventual **aquisição de material permanente e produtos do setor de tecnologia (tablets)** para atender as demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga -MT.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do dia **08 de dezembro de 2025** até o dia **08 de dezembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

05. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 90.630,00 (noventa mil, seiscentos e trinta reais)**.

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
000890498	1001205	TABLET COM TELA DE 10,95 (27,81 CM) RESOLUSÃO DE 1920X1200, MEMORIA MINIMA 4 GB, ARMAZENAMENTO MINIMO D E128 GB, ATUALIZAÇÃO DE 90 HZ, BATERIA DE 7040 MAH COM CARREGAMENTO RAIDO DE 20W, MACMERA FRONTAL E TRASEIRA 8MP (MINIMO), COM WI-FI 2.4/5G (802.11 A/B/G/N/AC) E BLUETOOTH 5,1, SISTEMA ANDROID, COM SISTEMA OPERACIONAL DE ULTIMA ATUALIZAÇÃO, SISTEMA DE PERSONALIZAÇAO COMERCIAL (CCS), KIT DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE COMERCIAL (CSDK). ACESSORIOS: CABO DE CARREGAMENTO USB-A PARA C 2,0, ADAPTADOR DE CARREGAMENTO 5V/2ª, GUIA RAPIDO, PINO DE BANDEJA SIM E FOLIO CASE. COM GARANTIA DE 12 MESES	Unidade	57,0000	R$ 1.590,00	R$ 90.630,00

08. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5.1. Portaria nº. 567 de 17 de outubro de 2025 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 08 de dezembro de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025.

Processo de Inexigibilidade: 30/2025

Processo Administrativo: 129/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **JAIME AGUIAR FILIPIN.**

Objeto: **Locação de Imóvel Residencial/Comercial, localizado na Avenida Brasil**, s/nº, Bairro Centro, com Área de Aproximadamente 527,35 m² de Área Construída, sendo Casa de Alvenaria e Barracão de Estrutura Metálica, com Finalidade de Locação de Imóvel Urbano para a Instalação e Acomodação do **Batalhão do Corpo de Bombeiros em Paranatinga-MT**, com fundamento no **Artigo 74, Inciso V,** da Lei nº 14.133/2021.

Do prazo do contrato: 15/12/2025 a 15/12/2026

Do valor total **R$ 181.200,00 (Cento e oitenta e um mil e duzentos reais).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 15 de dezembro de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 98/2025.

Processo de Adesão à ARP nº. 35/2025.

Processo Administrativo nº. 123/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ nº. 08.710.871/0001-00.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Adesão “carona” - Ata de Registro de Preços nº 427/2025, pregão eletrônico nº 40/2025, realizado pela prefeitura municipal de Sinop-MT, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **aquisição de equipamentos de informática (notebooks)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do dia **09 de dezembro de 2025** até o dia **09 de dezembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

05. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 41.490,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa reais)**.

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
00050027	1001199	NOTEBOOK - MODELO 1DESCRICAO MINIMA: 1 - PROCESSADOR INTEL I3 OU AMD RYZEN 3 2 - MEMORIA - DDR4, CAPACIDADE DE NO MINIMO 8GB 2666 INSTALADA, EXPANSIVEL A 32GB, NAO (COTA PRINCIPAL)	Unidade	10,0000	4149,0000	R$ 41.490,00

08. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5.1. Portaria nº. 567 de 17 de outubro de 2025 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 09 de dezembro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2025

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PROVISÓRIA E RESULTADO DO RECURSO DO GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação da prova objetiva no dia 07 de dezembro de 2025;

Considerando o Edital 007/2025 do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, que determina a Publicação do edital contendo o resultado provisório candidatos aprovados na prova escrita, resultado da análise de títulos, classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado no dia 15 de dezembro de 2025;

Considerando ainda a antecipação da divulgação da Classificação Geral Provisória do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para a data de hoje.

RESOLVE:

I. Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos;

II. Divulgar a listagem da classificação preliminar dos candidatos aprovados, classificados, reprovados e desclassificado no Processo Seletivo nº 001/2025, juntamente com a pontuação da Prova de Títulos;

III. Comunicar que será concedido o prazo de 16 e 18 de dezembro de 2025 para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 007/2025;

Paranatinga, 15 de dezembro de 2025.

VICENCIA **P**AULA **F**ERREIRA DA **S**ILVA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **O**RGANIZADORA DO*

***P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 001/2025*

***P**ORTARIA 379/2025*

RECURSOS INTERPOSTOS

Candidato: Tatiane Alves de Oliveira	
Cargo: Professor B - Urbano	**Inscrição:** 260
Fundamentação do Recurso: Pergunta incompleta, falta de palavras.	
Julgamento do Recurso: A candidata não citou o número da questão pertinente ao recurso. Sendo assim, **INDEFERIMOS O RECURSO**, pois um dos itens necessários para a análise da solicitação de recursos é o número da questão.	

RELAÇÃO PRELIMINAR CONTENDO OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA E RESULTADO DA ANALISE DE TÍTULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO								
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - EMC ALCIDES VISONI								
CLASSIFICA-	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-	NOTA	RESULTADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	ROSANA CARDOS DOS SANTOS	561	3	2	3	8	4,0	APROVADA
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - EMC ALCIDES VISONI - SALA ANEXA BOA VISTA								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	JAQUIELI ROCHA PERES MOURA	577	4	2	2	8	4,0	APROVADA
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - EMC EUZÉBIO DE QUEIROZ								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	LUCIVANIA MEDEIROS SOUZA	431	5	3	3	11	5,5	APROVADA
2	ROSIANA TAVARES DE OLIVEIRA	436	3	4	3	10	5,0	APROVADA
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	DAIANE SOUZA RICARDO	414	4	2	3	9	4,50	APROVADO
2	NATALICE SANTOS DA SILVA	505	3	4	1	8	4,00	CLASSIFICADO
3	ADRIANA NORONHA FARIA	391	2	1	4	7	3,50	CLASSIFICADO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - EMI ARIMATÉIA								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
	ARILDA TSIWARU	710	2	0	1	3	1,5	REPROVADO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - EMI JOSÉ PIRES ULUKO								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	ELVIRA APAUGA PACUARE ALACUIAWA	43	3	2	3	8	4,00	CLASSIFICADO
2	ROSALINA KUTUBE	46	4	2	2	8	4,00	CLASSIFICADO
3	DINALVA AUTUALO MAETAWA	602	3	2	2	7	3,50	CLASSIFICADO
4	GENILSON GERONIMO POIURE	4	3	0	3	6	3,00	CLASSIFICADO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - EMI JOSÉ PIRES ULUKO - SALA ANEXA ALDEIA PAIKUM								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	NALBERTHY KANUPAGUMA APIAGA	37	4	1	2	7	3,50	CLASSIFICADO
2	GLAUCIO TOXIE	723	4	1	1	6	3,00	CLASSIFICADO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - EMI OTAVIO KUREWE								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	EDEVAL MAPAREI	39	3	1	2	6	3,00	CLASSIFICADO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - EMI NOVO PROGRESSO								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
	ATANASIO TSERENHIPATADI	708	3	1	1	5	2,5	APROVADO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - URBANO								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
2	SARA RAQUEL ALVES DE ARAUJO	207	9	2	2	13	6,50	APROVADO
3	GISLAINE SALETE NEIS DOS SANTOS	10	5	4	3	12	6,00	APROVADO
4	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	615	4	4	4	12	6,00	APROVADO
5	EDILENE CAETANO DOS SANTOS	154	7	4	1	12	6,00	APROVADO
6	KEILA DOS SANTOS FREITAS	242	5	4	2	11	5,50	APROVADO
7	CARLOS HENRIQUE KAUTO LERIAS	539	6	3	2	11	5,50	APROVADO
8	LUZELI RODRIGUES CAMPOS	376	5	3	2	10	5,00	APROVADO
9	ELAINE COSTA DE JESUS	294	4	3	3	10	5,00	APROVADO
10	VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO	365	4	3	3	10	5,00	APROVADO
11	KAREN SAM-	61	4	2	4	10	5,00	APROVADO

	PAIO BERTA							
12	FLAVIA PEREIRA DA SILVA	65	3	4	3	10	5,00	APROVADO
13	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	288	4	2	3	9	4,50	APROVADO
14	KERLE DA SILVA PEREIRA DE SOUZA	254	3	5	1	9	4,50	APROVADO
15	MARIELZA ALVES DA SILVA	222	4	2	3	9	4,50	APROVADO
16	JESSICA CAROLINA MARQUES DE SOUZA	149	4	2	3	9	4,50	APROVADO
17	GERVASIO LOIOLA DE SOUZA	489	3	1	4	8	4,00	CLASSIFICADO
18	LUCIMAR BATISTA PITZCHEL	158	3	2	3	8	4,00	CLASSIFICADO
19	LUCIANA RODELLO	794	3	2	3	8	4,00	CLASSIFICADO
20	CRISTINA MOREIRA DA SILVA	609	3	3	2	8	4,00	CLASSIFICADO
21	GRACILENE DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	490	4	2	2	8	4,00	CLASSIFICADO
22	VANDERLÂNDIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	237	3	2	3	8	4,00	CLASSIFICADO
23	EFRAIM PAIRI KURUMA	746	4	1	3	8	4,00	CLASSIFICADO
24	HELIO DIAS DA SILVA	8	2	1	4	7	3,50	CLASSIFICADO
25	JUCIRLETE MARQUES DAMACENO	685	4	1	2	7	3,50	CLASSIFICADO
26	ELIANE MARIA NOGUEIRA VIEIRA	291	5	0	2	7	3,50	CLASSIFICADO
27	THAÍS MACHADO DE OLIVEIRA	675	4	1	2	7	3,50	CLASSIFICADO
28	ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE	278	1	2	3	6	3,00	CLASSIFICADO
29	SANDRA DE JESUS WEIHRICH	70	2	2	2	6	3,00	CLASSIFICADO
30	LEIDIANE ALVES DA SILVA	413	3	1	2	6	3,00	CLASSIFICADO
31	ARIADNA MOZIANE MIRANDA DE SOUZA	529	4	1	1	6	3,00	CLASSIFICADO
32	LIVIA ARAUJO BRANDÃO	19	4	1	1	6	3,00	CLASSIFICADO
33	JAQUELINE SILVA FIGUEIREDO	669	4	1	1	6	3,00	CLASSIFICADO
34	VANUZA MARIA SLOBADA	709	3	1	1	5	2,50	CLASSIFICADO
35	ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA	34	2	1	2	5	2,50	CLASSIFICADO
36	LEIDE JANE DE SOUSA NUNES	165	2	2	1	5	2,50	CLASSIFICADO
37	STEFANIA MARQUES DAMACENO	140	2	1	2	5	2,50	CLASSIFICADO
38	LAURA ALVES DE SOUSA	697	1	1	2	4	2,00	CLASSIFICADO
39	ROSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	166	1	2	1	4	2,00	CLASSIFICADO
40	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA	211	3	0	1	4	2,00	CLASSIFICADO
41	LEILA WAUTOMO NO	200	2	0	2	4	2,00	CLASSIFICADO
42	LUCIMAR OLIVEIRA DO CARMO	779	2	0	1	3	1,50	CLASSIFICADO
43	RAQUEL APARECIDA ALMEIDA CRUZ	719	2	1	0	3	1,50	CLASSIFICADO
44	MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS	187	1	0	1	2	1,00	CLASSIFICADO
	NEOMI REPRI	396	0	0	0	0	0,0	REPROVADO
	EZEQUIEL RODRIGUES SANTOS	833						AUSENTE
	BENEDITO BORGES DA SILVA	26						AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO - EMC ALCIDES VISONI

CLASSIFICA-	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-	NOTA	RESULTADO

ÇÃO						TOS		
1	ROSANGELA LIMA DA ROCHA GARCIA	432	5	2	4	11	5,50	APROVADO
2	JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA INACIO	565	3	1	2	6	3,00	CLASSIFICADO
	MARILENE ROSA LAZARO NARDO	572						AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO - EMC EUZÉBIO DE QUEIROZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	RUBIANA MARIANA DE CASTRO SANTOS	428	2	3	4	9	4,50	APROVADO
2	RENATA SILVA DE JESUS	836	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
3	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MARTINS	430	3	1	3	7	3,50	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO - EMC GERALDO JOSÉ DELAI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
	PRISLANE RENATA LÉLIS DE OLIVEIRA	320						AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO - EMC LUCIO CATARINO VALVERDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
	ELIENE CHAVES DA CRUZ	548						AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO - EMI ARIMATÉIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	CARLINHO TATA'ADZE	617	2	2	0	4	2,00	CLASSIFICADO
2	NILVO TSEREHU	628	2	0	1	3	1,50	REPROVADO
3	ROSALVA RENHARIWE	627	2	1	0	3	1,50	REPROVADO
4	ROSILEIA TSINHOTSEENEB O	457	1	1	0	2	1,00	REPROVADO
5	PATRICIA PEMANAWA	238	1	0	1	2	1,00	REPROVADO
	LAURIEL TSEREBAIHO	382						AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO - EMI JOSÉ PIRES ULUKO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
2	JOSILEIA NAIRU RONDON	92	3	2	4	9	4,50	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO - EMI JOSÉ PIRES ULUKO SALA ANEXA ALDEIA PAIKUM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	MARIA FERNANDA DE CARVALHO REIS	398	5	3	5	13	6,50	CLASSIFICADO
3	VALDENICE SERUQUE APIAGA	459	3	0	5	8	4,00	CLASSIFICADO
4	WANDISLENE KAGOTA	676	2	1	4	7	3,50	CLASSIFICADO
5	MARINALDA KALUQUE	584	2	2	3	7	3,50	CLASSIFICADO
6	LETICIA MAALO ALACUAI	164	3	3	1	7	3,50	CLASSIFICADO
7	SARA CRISTINI EIMALO APIAGA	38	1	2	4	7	3,50	CLASSIFICADO
8	CELIA IWYNKAIRO RONDON	163	3	0	3	6	3,00	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO - EMI JOSÉ PIRES ULUKO SALA ANEXA ALDEIA VICENTE KAIAWA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	AURILENE KANUNIAWA TURIWA DE MACEDO	388	3	1	4	8	4,00	CLASSIFICADO
2	EVELLYN SAMIRA ATYRO SAPYNAGHE	331	5	1	2	8	4,00	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO - EMI NOVO PROGRESSO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	WESLEY HOIWADZAU TSIROBOWE	654	2	1	1	4	2,0	CLASSIFICADO
2	SIMAO DAWEDEDZUMA UBE	645	1	2	0	3	1,5	REPROVADO
3	ZANATO TSERE	69	2	0	1	3	1,5	REPROVADO

	RUNHARI IPTSE-DI							

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO - URBANO

CLASSIFICA-ÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	CLEIBIANE FATI-MA FABRIN	389	5	3	4	12	6,00	APROVADO
2	ADRIANA PON-TES PINHEIRO	215	6	3	3	12	6,00	APROVADO
3	VANESSA DE SOUZA SILVA BORGES	492	5	3	4	12	6,00	APROVADO
4	SENHORINHA DA ROCHA DE FREITAS	6	6	3	2	11	5,50	APROVADO
5	DIVINA DOS SANTOS	366	7	1	2	10	5,00	APROVADO
6	ZILMA RIBEIRO DE ALMEIDA	433	5	2	3	10	5,00	APROVADO
7	NILZA ALVES DE OLIVEIRA MAR-TINS	484	2	4	3	9	4,50	APROVADO
8	ANTONIA ALVES COSTA FILHA	83	4	3	2	9	4,50	APROVADO
9	WICK SELENE RODRIGUES DE SOUSA	742	2	3	3	8	4,00	CLASSIFICADO
10	NILMA MARIA RIBEIRO COR-REA	392	4	1	3	8	4,00	CLASSIFICADO
11	SANDRA SOA-RES ALMEIDA	35	3	3	2	8	4,00	CLASSIFICADO
12	SIRLEI MENDES MOREIRA	541	4	1	3	8	4,00	CLASSIFICADO
13	MARISERGI RI-BEIRO ALMEIDA FERNANDES	393	4	1	3	8	4,00	CLASSIFICADO
14	ELISANGELA SANTOS DAVID	714	3	3	1	7	3,50	CLASSIFICADO
15	KATIA CAROLI-NA HINZE DE SOUZA	700	3	1	3	7	3,50	CLASSIFICADO
16	KATIA DA SILVA ALVES	531	3	3	1	7	3,50	CLASSIFICADO
17	EDILAINE APA-RECIDA DOS SANTOS	233	5	1	1	7	3,50	CLASSIFICADO
18	FRANCIANE OLI-VEIRA DE SOU-SA MENDES	638	3	2	1	6	3,00	CLASSIFICADO
19	JULIANA RODRI-GUES DE LIMA	226	4	0	2	6	3,00	CLASSIFICADO
20	LUCIENE DE JE-SUS PMENTA VI-EIRA BRITO	172	3	1	2	6	3,00	CLASSIFICADO
21	MARIA JOSE CARDOSO DE MELO	131	4	0	0	4	2,00	CLASSIFICADO
22	VALQUIRIA PE-REIRA QUEIROZ	147	2	1	0	3	1,50	CLASSIFICADO
23	VANDELIA SOU-ZA DA COSTA	612	2	0	0	2	1,00	CLASSIFICADO
24	CELIA SANTANA SILVA	485	1	1	0	2	1,00	CLASSIFICADO
	EMILY TAMILY GOMES DE SOUZA BORGES	205						AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - EMC ALCIDES VISONI

CLASSIFICA-ÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	DINER ROSA CARNEIRO	557	5	9	1	15	7,50	APROVADO
2	MARIA LUIZA DA SILVA SOUZA	403	8	4	2	14	7,00	APROVADO
3	ALEXSANDRA PONTES ANTU-NES	567	3	5	3	11	5,50	APROVADO
4	CLAUDELICE APARECIDA RO-CHA DE ALMEI-DA	571	4	1	4	9	4,50	CLASSIFICADO
5	KAUANY NAYA-RA LIMA GARCIA	423	5	3	0	8	4,00	CLASSIFICADO
6	FERNANDA SO-ARES VIEIRA	568	2	4	2	8	4,00	CLASSIFICADO
7	LEONICE DE CAMPOS XAVIER	562	2	1	2	5	2,50	CLASSIFICADO
8	FRANCINNI GO-MES GONÇAL-VES	564	2	2	1	5	2,50	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - EMC EUZÉBIO DE QUEIROZ								
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	RAYSSA FERNANDA BRANDÃO	426	3	3	4	10	5,00	CLASSIFICADO
2	NATALIA RECKZIEGEL PEIXOTO	447	2	3	3	8	4,00	CLASSIFICADO
3	ALINE ENTRIPORTES DE ALMEIDA	445	3	2	2	7	3,50	CLASSIFICADO
4	BRUNA DANIELA OLIVEIRA RODRIGUES	427	3	2	2	7	3,50	CLASSIFICADO
	GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS	446						AUSENTE
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - EMC GERALDO JOSÉ DELAI								
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	SAMIRA CAMBUY CARVALHO SANTOS	631	4	5	5	14	7,00	APROVADO
2	LORENA SELVA RODRIGUES	633	3	3	3	9	4,50	CLASSIFICADO
	INES WELTER	321						AUSENTE
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - EMC LUCIO CATARINO VALVERDE								
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	POLIANA OLIVEIRA DE JESUS	688	5	1	2	8	4,00	CLASSIFICADO
2	REGINA SANTANA QUEIROZ	322	2	0	1	3	1,50	CLASSIFICADO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - EMI JOSÉ PIRES ULUKO								
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	FERNANDO BRUNO MAIUCA	463	3	2	4	9	4,50	CLASSIFICADO
2	GREICI KAMY CAUTU	791	4	1	3	8	4,00	CLASSIFICADO
3	EDVANIA MAINARA IAKANULO	45	3	1	4	8	4,00	CLASSIFICADO
4	VANIA AUWALO KUIWYRE	3	3	1	3	7	3,50	CLASSIFICADO
5	PEDRO MAIAWANY PEREIRA	399	1	0	4	5	2,50	CLASSIFICADO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO								
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	TAINARA DAVID CASSIMIRO	757	9	4	3	16	8,00	APROVADO
2	JAQUELINE GONÇALVES DE MORAES	259	6	4	5	15	7,50	APROVADO
3	RAIANNY ALVES BELA	744	7	4	4	15	7,50	APROVADO
4	ELOISA PEREIRA SAMPAIO	468	8	4	3	15	7,50	APROVADO
5	BRUNNA DA SILVA LOPES	257	6	4	5	15	7,50	APROVADO
6	LEILA PAULINA DE ALMEIDA	690	6	3	5	14	7,00	APROVADO
7	HELOISE HELENA DE PONTES GARCIA	466	7	3	4	14	7,00	APROVADO
8	HEMILLY STEPHANY DE CARVALHO CARDOSO SILVA	80	7	3	4	14	7,00	APROVADO
9	SARA FERREIRA SILVA	672	7	4	3	14	7,00	APROVADO
10	ANDREA FURLANETTO BELEM	153	6	3	4	13	6,50	APROVADO
11	MARIA APARECIDA JACOB BRAGA	425	4	4	5	13	6,50	APROVADO
12	VANELI CRISTINA TREVISAN	448	6	3	4	13	6,50	APROVADO
13	ALESSANDRA DA SILVA SAMPAIO	194	7	2	4	13	6,50	APROVADO
14	ANA CAROLINA SHAEFLER REIS	293	7	4	2	13	6,50	APROVADO
15	JULIANA MARTINS DA SILVA	343	6	4	3	13	6,50	APROVADO
16	LUANA STEFANI ROBERTO	352	6	4	3	13	6,50	APROVADO
17	HEMELLY VITÓRIA ALVES FER-	771	5	5	3	13	6,50	APROVADO

	REIRA							
18	CRISTI LEIDIANE SILVA BRITO	452	6	2	4	12	6,00	APROVADO
19	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	110	5	3	4	12	6,00	APROVADO
20	TAIS SILVA FARIAS	712	5	4	3	12	6,00	APROVADO
21	JEISCIMARYA VIEIRA DA SILVA VARGAS	420	2	5	5	12	6,00	APROVADO
22	DAYLA ALVES MILHOME	188	8	1	3	12	6,00	APROVADO
23	DANIELI DE SOUZA SILVA	104	6	4	2	12	6,00	APROVADO
24	MIRELLY APARECIDA PEREGRINO CUQUI	173	6	3	3	12	6,00	APROVADO
25	AMANDA GABRIELE DIONEZIO TORRADA	383	4	5	3	12	6,00	APROVADO
26	JAINE RODRIGUES MARTINS	195	4	5	3	12	6,00	APROVADO
27	MARIA EDUARDA PAGEL	766	7	2	3	12	6,00	APROVADO
28	MAGDA APARECIDA DOS SANTOS VIDORI	48	3	3	5	11	5,50	APROVADO
29	JANE LUCIA ALVES DE LIMA	818	4	4	3	11	5,50	APROVADO
30	CELIA FERREIRA DA SILVA	660	6	2	3	11	5,50	APROVADO
31	DANIELA DE OLIVEIRA MARQUESI	93	6	2	3	11	5,50	APROVADO
32	LAURENY ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA	780	5	3	3	11	5,50	APROVADO
33	ANA PAULA DA SILVA MAFRA	190	4	4	3	11	5,50	APROVADO
34	EMILLE NASCIMENTO DA SILVA	133	6	3	2	11	5,50	APROVADO
35	TALITA CHAVES DE MORAIS	178	4	4	3	11	5,50	APROVADO
36	ERICA CRISTINA VILLODES SIQUEIRA	17	4	4	3	11	5,50	APROVADO
37	INGRID CRISTINA DA CUNHA DA CRUZ	42	6	1	4	11	5,50	APROVADO
38	RUTH LAROCA SANTOS	273	3	5	3	11	5,50	CLASSIFICADO
39	ADRYELLY SOUZA GUERRA	547	5	4	2	11	5,50	CLASSIFICADO
40	LINDIMARA PEREIRA DA SILVA	135	6	2	2	10	5,00	CLASSIFICADO
41	CHRISTIANE SANTOS MACEDO	120	4	3	3	10	5,00	CLASSIFICADO
42	WILIANA CRISTINA FERREIRA	373	5	4	1	10	5,00	CLASSIFICADO
43	THALYA MENDES DA SILVA FERREIRA	56	4	3	3	10	5,00	CLASSIFICADO
44	JANNYNE LILIA DA SILVA	16	5	2	3	10	5,00	CLASSIFICADO
45	ANA CAROLINA ARAÚJO GUEDES	100	4	3	3	10	5,00	CLASSIFICADO
46	MATHEUS DE OLIVEIRA PAIVA	198	5	4	1	10	5,00	CLASSIFICADO
47	MARYANA OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	681	6	3	1	10	5,00	CLASSIFICADO
48	NATHALIA RODRIGUES DE FREITAS	245	5	3	2	10	5,00	CLASSIFICADO
49	JULIA EDUARDA DOS SANTOS VIEIRA	600	4	4	2	10	5,00	CLASSIFICADO
50	MEIRE TELMA DE JESUS TORRES	598	2	3	4	9	4,50	CLASSIFICADO
51	ELIANE COSTA PINHO	501	4	2	3	9	4,50	CLASSIFICADO
52	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	115	6	1	2	9	4,50	CLASSIFICADO
53	EDINA RAMOS DA CONCEIÇÃO	105	4	2	3	9	4,50	CLASSIFICADO

54	MARCELA GONÇALVES DA SILVA	79	4	2	3	9	4,50	CLASSIFICADO
55	EVELIN ROMILDA ROMEIRO DOS PRAZERES	15	4	4	1	9	4,50	CLASSIFICADO
56	LAURA CRISTINA BATISTA MENDONÇA	146	3	2	4	9	4,50	CLASSIFICADO
57	KATIANE DE ALMEIDA DA SILVA	706	3	3	3	9	4,50	CLASSIFICADO
58	JOSINEI MATIAS DOS SANTOS	500	3	4	2	9	4,50	CLASSIFICADO
59	MARIVONE APARECIDA JOVINA DE AQUINO	305	6	1	2	9	4,50	CLASSIFICADO
60	MARINEIDE ARAUJO SILVA	221	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
61	MARCIA ALBINO CHAGRA	707	6	2	1	9	4,50	CLASSIFICADO
62	ADRIELI JACINTO VENANCIO	128	4	2	3	9	4,50	CLASSIFICADO
63	FABIULA PONTES DA SILVA	703	5	2	2	9	4,50	CLASSIFICADO
64	VALTUIRA PEREIRA DE CARVALHO	256	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
65	LAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	357	3	2	4	9	4,50	CLASSIFICADO
66	BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA	102	5	1	3	9	4,50	CLASSIFICADO
67	EVELLYN CAMILA DA SILVA FERREIRA	189	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
68	ELOISA SANTOS DO AMARAL	75	5	1	3	9	4,50	CLASSIFICADO
69	ANA CLARA DE SOUZA CAMPOS	814	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
70	LIRIANY DANIELLY ALVES VIDORI	283	3	2	4	9	4,50	CLASSIFICADO
71	JUSCIVÂNIA SOUZA BARBOSA	142	3	4	2	9	4,50	CLASSIFICADO
72	KELYANNE MONTEIRO LOUZEIRO	267	4	2	3	9	4,50	CLASSIFICADO
73	KEMILLY DAIANI DOS SANTOS PEREIRA	265	6	2	1	9	4,50	CLASSIFICADO
74	THAYS NATHALYA SANTOS BORGES	718	3	2	4	9	4,50	CLASSIFICADO
75	SOFIA ALMEIDA BASTOS	137	5	2	2	9	4,50	CLASSIFICADO
76	GABRIELI PEREIRA DA SILVA NEVES	296	6	1	2	9	4,50	CLASSIFICADO
77	EMILY YEDA BORGES DA SILVA	375	3	4	2	9	4,50	CLASSIFICADO
78	ELOIZA ANDRADE NANTES	740	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
79	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA	183	5	1	2	8	4,00	CLASSIFICADO
80	JUCINETE PERES DE PONTES	406	3	2	3	8	4,00	CLASSIFICADO
81	EDNALVA LUIZA MACAUBA	295	4	1	3	8	4,00	CLASSIFICADO
82	SELCIANE ARAUJO DOS SANTOS	351	2	4	2	8	4,00	CLASSIFICADO
83	SANDRA BORGES PEREIRA PERUCHINI	545	3	3	2	8	4,00	CLASSIFICADO
84	VERONICA NASCIMENTO GOMES	218	4	2	2	8	4,00	CLASSIFICADO
85	CRISTIANE MARTINS DE ALMEIDA	239	5	1	2	8	4,00	CLASSIFICADO
86	CLEILDES DE NAZARÉ VIEIRA MONTEIRO	304	3	2	3	8	4,00	CLASSIFICADO
87	JANARYA FERREIRA DOS SANTOS	467	3	2	3	8	4,00	CLASSIFICADO
88	NILIANE MARQUES DA SILVA	534	4	2	2	8	4,00	CLASSIFICADO

89	ROSIANE MATIAS DOS ANJOS	502	3	1	4	8	4,00	CLASSIFICADO
90	ANA MARIA BREDA DE SOUZA	141	4	2	2	8	4,00	CLASSIFICADO
91	JESSICA BARBOSA DA LUZ	31	4	2	2	8	4,00	CLASSIFICADO
92	FERNANDA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	32	5	2	1	8	4,00	CLASSIFICADO
93	ALINE REZENDE DA CRUZ	402	5	2	1	8	4,00	CLASSIFICADO
94	JENIFER CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS	40	5	1	2	8	4,00	CLASSIFICADO
95	POLIANA SILVA DE JESUS	117	3	3	2	8	4,00	CLASSIFICADO
96	ADEURIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	828	5	2	1	8	4,00	CLASSIFICADO
97	MARIQUELE SANTOS DE MELO	581	4	2	2	8	4,00	CLASSIFICADO
98	ARIELI APARECIDA LOPES DA SILVA	121	4	2	2	8	4,00	CLASSIFICADO
99	FERNANDA GLÓRIA FERREIRA DA SILVA	760	4	3	1	8	4,00	CLASSIFICADO
100	KASSIA ELEN MATOS SILVA PAIVA	513	4	1	3	8	4,00	CLASSIFICADO
101	PEROLA MENDES DA SILVA	390	4	3	1	8	4,00	CLASSIFICADO
102	LARISSA GABRIELLY GOMES BARROS	212	4	1	3	8	4,00	CLASSIFICADO
103	VICTORIA PATRINE FERREIRA SILVA	670	4	3	1	8	4,00	CLASSIFICADO
104	KAREN SOUZA DA PAIXÃO	546	5	1	2	8	4,00	CLASSIFICADO
105	KAMILLY KOPIOLSKI CARDOSO	88	5	1	2	8	4,00	CLASSIFICADO
106	CAMILLA EDUARDA DA COSTA ASSIS	796	3	2	3	8	4,00	CLASSIFICADO
107	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	74	5	2	0	7	3,50	CLASSIFICADO
108	RAIANE ALVES RIBEIRO	145	4	1	2	7	3,50	CLASSIFICADO
109	JANAINA PONTES DE OLIVEIRA	781	3	4	0	7	3,50	CLASSIFICADO
110	ROSINEIA KOPIOLSKI	87	4	0	3	7	3,50	CLASSIFICADO
111	TANIA MORAES RIBEIRO	7	3	2	2	7	3,50	CLASSIFICADO
112	CAROLINE SOUZA FREITAS	170	3	1	3	7	3,50	CLASSIFICADO
113	FABRICIA APARECIDA AFONSO MARQUES	214	1	4	2	7	3,50	CLASSIFICADO
114	CARINA DE ARAUJO LOPES	819	3	1	3	7	3,50	CLASSIFICADO
115	JESSICA FERNANDA INACIO CARDOSO GONÇALVES	595	3	4	0	7	3,50	CLASSIFICADO
116	STEFANI VITÓRIA RAMOS MACAUBA	108	3	3	1	7	3,50	CLASSIFICADO
117	LAISA ESTEVÃO CAMPOS	580	5	1	1	7	3,50	CLASSIFICADO
118	JENIFER VITORIA MOREIRA DE MOURA	385	3	3	1	7	3,50	CLASSIFICADO
119	THAMARA DE ARAUJO SILVA	243	4	2	1	7	3,50	CLASSIFICADO
120	KAYLANE SOUZA DA PAIXÃO	578	4	3	0	7	3,50	CLASSIFICADO
121	GISELLE ALVES DE CASTRO	525	5	2	0	7	3,50	CLASSIFICADO
122	RAISSA FERREIRA SOUSA	823	4	2	1	7	3,50	CLASSIFICADO
123	LIANDRIA GOMES GRABOSKI	759	3	2	2	7	3,50	CLASSIFICADO
124	EUMA APARECIDA AFONSO CO-	216	2	1	3	6	3,00	CLASSIFICADO

	ELHO							
125	MARIA DE FATIMA DE LIMA SANTOS	123	1	1	4	6	3,00	CLASSIFICADO
126	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO	665	2	1	3	6	3,00	CLASSIFICADO
127	EVANEIDE ALVES DA SILVA	607	2	2	2	6	3,00	CLASSIFICADO
128	FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA	721	4	2	0	6	3,00	CLASSIFICADO
129	CLAUDINEIA ALVES DA SILVA	309	4	0	2	6	3,00	CLASSIFICADO
130	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA FERREIRA	716	2	2	2	6	3,00	CLASSIFICADO
131	MARIA DAS DORES DOS SANTOS REIS	241	3	2	1	6	3,00	CLASSIFICADO
132	MARINETE SANTOS DE SOUZA	451	3	1	2	6	3,00	CLASSIFICADO
133	ADRYELLE DOMINGAS DA SILVA	90	3	1	2	6	3,00	CLASSIFICADO
134	LUANA MOREIRA BORGES	2	3	1	2	6	3,00	CLASSIFICADO
135	FRANCIELI MATOS DA COSTA	71	3	3	0	6	3,00	CLASSIFICADO
136	CLEONICE DIAS PEREIRA	523	2	3	1	6	3,00	CLASSIFICADO
137	DAIANE DA SILVA FERREIRA	303	5	0	1	6	3,00	CLASSIFICADO
138	SILVANA DA SILVA MENEZES	58	2	2	2	6	3,00	CLASSIFICADO
139	LAURISSA MARIA DOS SANTOS	266	4	0	2	6	3,00	CLASSIFICADO
140	LUCIMAR DA SILVA FUMEIRE	73	5	1	0	6	3,00	CLASSIFICADO
141	JOSIANE GOMES BARBOSA DA SILVA	106	3	2	1	6	3,00	CLASSIFICADO
142	KAYLANNE GONÇALVES LEITE	369	3	0	3	6	3,00	CLASSIFICADO
143	HELEN KAYLANNE SOUZA CRUZ	799	4	2	0	6	3,00	CLASSIFICADO
144	YASMIM VITORIA SENA DE OLIVEIRA	339	3	2	1	6	3,00	CLASSIFICADO
145	JUCYELLEN MESSIAS PAIVA	124	2	2	2	6	3,00	CLASSIFICADO
146	JULIA NATALIA ALVES DOS SANTOS	752	3	2	1	6	3,00	CLASSIFICADO
147	ANA FLAVIA BRITO PEREIRA	244	4	0	2	6	3,00	CLASSIFICADO
148	LEIRIANE LAUREN SILVA	277	3	2	1	6	3,00	CLASSIFICADO
149	TWIGGY VITORIA RODRIGUES	637	4	1	1	6	3,00	CLASSIFICADO
150	STEFANY NICOLE FERREIRA MARQUES	543	3	1	2	6	3,00	CLASSIFICADO
151	MARIA HELENA GOMES PEREIRA	476	2	1	2	5	2,50	CLASSIFICADO
152	ROSIMEIRE DE MORAES VIANA	204	3	1	1	5	2,50	CLASSIFICADO
153	LUCIANA SANTOS SILVA	85	2	1	2	5	2,50	CLASSIFICADO
154	ELIANE PEREIRA CAVALCANTE REGIOLI	308	2	2	1	5	2,50	CLASSIFICADO
155	MARIA JOSÉ DE SOUZA GOMES FERREIRA	25	2	1	2	5	2,50	CLASSIFICADO
156	MAURIZIA ALVES AZEVEDO	356	2	0	3	5	2,50	CLASSIFICADO
157	ELIANE VIANA DOS REIS	354	4	0	1	5	2,50	CLASSIFICADO
158	CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	599	3	1	1	5	2,50	CLASSIFICADO
159	LAYS FERNANDA COUTO NEVES LOPES	236	3	0	2	5	2,50	CLASSIFICADO
160	TATIANE MARQUES DE MATOS	372	2	3	0	5	2,50	CLASSIFICADO

161	ERICA LOURRANE ALVES FERREIRA	193	2	1	2	5	2,50	CLASSIFICADO
162	DEBORA DE JESUS SILVA	119	3	1	1	5	2,50	CLASSIFICADO
163	LUZICLEIA PEREIRA DE JESUS	127	2	1	2	5	2,50	CLASSIFICADO
164	HELLEN LIMA DOS REIS	24	3	0	2	5	2,50	CLASSIFICADO
165	MARIA EDUARDA ALVES DA CRUZ	596	3	2	0	5	2,50	CLASSIFICADO
166	AMANDA DANIELLY DOS SANTOS LEANDRO	552	3	1	1	5	2,50	CLASSIFICADO
167	JHENNIFER EDUARDA CRUZ SANTIAGO	229	3	1	1	5	2,50	CLASSIFICADO
168	ROSANGELA ALVES DE MATOS	160	2	1	1	4	2,00	CLASSIFICADO
169	NEURACI DE SOUZA CRUZ	782	3	0	1	4	2,00	CLASSIFICADO
170	LUCILENE VIEIRA DE AZEVEDO	597	3	0	1	4	2,00	CLASSIFICADO
171	DALVA MARTINS DA CRUZ	185	1	2	1	4	2,00	CLASSIFICADO
172	EDNEUZA MARIA TAVARES DA SILVA	754	3	0	1	4	2,00	CLASSIFICADO
173	ANNY KAROLINY PEREIRA DA SILVA	493	2	0	2	4	2,00	CLASSIFICADO
174	OZAINE RODRIGUES MARTINS KUNERT	495	1	1	2	4	2,00	CLASSIFICADO
175	EDNAY GONÇALVES LOPES	191	2	1	1	4	2,00	CLASSIFICADO
176	LUCIENE MIRANDA DO NASCIMENTO	99	0	1	2	3	1,50	CLASSIFICADO
177	EMILI DAIANE DE OLIVEIRA BALVINO PEDROSA	770	2	0	1	3	1,50	CLASSIFICADO
178	AMANDA VITÓRIA DA SILVA ANGELIM	750	1	1	1	3	1,50	CLASSIFICADO
	NATALIA SILVA SANTOS	179	0	1	0	1	0,50	REPROVADO
	ELEN SAMILLI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	653	1	0	0	1	0,50	REPROVADO
	LARA TATIANE DE SOUZA PEREIRA	498						DESCLASSIFICADA
	ADRIANA NAIARA DA SILVA MINOTT	733						AUSENTE
	AMANDA CHAGRA MIRANDA	327						AUSENTE
	AMANDA RAFAELA DA SILVA FERNANDES	132						AUSENTE
	ARLETE MOREIRA LOBATO PINTO	335						AUSENTE
	AYLA JENNYFER MENDES	36						AUSENTE
	BEATRIZ DE JESUS COSTA BATISTA	76						AUSENTE
	CINTHYA CAROLINE BETTEGA	835						AUSENTE
	CLARICE DE ARAUJO LOPES	816						AUSENTE
	DAYANNE FERREIRA	769						AUSENTE
	ELIZANGELA BISPO VIEIRA	611						AUSENTE
	FERNANDA MARIA DOS SANTOS SILVA	167						AUSENTE
	GARBIELLE BARONI DO NASCIMENTO	682						AUSENTE
	GREICIELI JANUARIO DA SILVA	603						AUSENTE
	JODEANE SOUSA PEREIRA	758						AUSENTE
	JULIANE SORAIA	679						AUSENTE

	ALMEIDA DA SILVA							
	KARLA VALENTINI DE AGUIRRES	209						AUSENTE
	MARIA ELIANA LISBOA CHAGAS	113						AUSENTE
	MARIA LUIZA ALVES DOS SANTOS	511						AUSENTE
	MICHELLE SOUZA ALVES	701						AUSENTE
	PAMELA ALVES COELHO	764						AUSENTE
	PAMELA MACAUBA BARBOSA	826						AUSENTE
	ROSANGELA LUZ	497						AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - EMC ALCIDES VISONI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	ELANY BRITO VIVEIROS	574	3	1	3	7	3,5	APROVADA
2	LUCELIA DA SILVA SOUSA	570	1	0	1	2	1,0	REPROVADO
	SARA DOS SANTOS PIVETTA ALVES	560						AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	MARCIEL HACKENHAAR	713	6	5	5	16	8,00	APROVADO
2	JOSÉ LUCAS MOREIRA RODRIGUES	508	5	5	4	14	7,00	APROVADO
3	DAVINA FRANCISCA DA SILVA	162	5	4	5	14	7,00	APROVADO
4	VALDINEI MOURA DA SILVA	251	6	3	5	14	7,00	APROVADO
5	OSEAS ALVES DE MENEZES	843	4	5	4	13	6,50	APROVADO
6	CARLOS DE ARAUJO MOREIRA	297	5	4	4	13	6,50	APROVADO
7	MAYCON DOS SANTOS LIMA SILVA	573	4	4	5	13	6,50	APROVADO
8	CLAUDETE FERREIRA DA SILVA	518	6	3	4	13	6,50	APROVADO
9	RAUL GABRIEL MARQUES	282	6	5	1	12	6,00	APROVADO
10	DANIEL RAMOS PEREIRA	78	3	4	5	12	6,00	CLASSIFICADO
11	RODRIGO ALVES MACIEL	649	4	4	4	12	6,00	CLASSIFICADO
12	JOÃO LUCAS FERREIRA	522	4	4	4	12	6,00	CLASSIFICADO
13	NEY SOARES PONTES	728	3	5	3	11	5,50	CLASSIFICADO
14	PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDONÇA	610	5	3	3	11	5,50	CLASSIFICADO
15	JOSELINO PEREIRA BARROS	605	5	3	3	11	5,50	CLASSIFICADO
16	RONI CLEISON ROCHA CHAVES	30	5	2	4	11	5,50	CLASSIFICADO
17	JAIRO MARCOS FERREIRA	689	4	3	4	11	5,50	CLASSIFICADO
18	GLEYSLA OLIVEIRA SILVA	269	6	3	2	11	5,50	CLASSIFICADO
19	UERMESSON DOMINGOS FAGUNDES ANDRADE	797	4	4	3	11	5,50	CLASSIFICADO
20	BRENO RODRIGUES DUTRA	526	5	3	3	11	5,50	CLASSIFICADO
21	ALAN DE JESUS LIMA	751	5	2	4	11	5,50	CLASSIFICADO
22	THAIS MARQUES DA SILVA	274	4	2	4	10	5,00	CLASSIFICADO
23	MARIA ADRIANA SALES DE AGUIAR	317	4	4	2	10	5,00	CLASSIFICADO
24	JOSUELTON NASCIMENTO DE AGUIAR	270	3	3	4	10	5,00	CLASSIFICADO
25	WELITON DOS SANTOS DAVID	696	4	3	3	10	5,00	CLASSIFICADO

26	PATRICIO JOSE DA SILVA	755	4	3	3	10	5,00	CLASSIFICADO
27	JOAQUIM RODRIGUES MESSIAS	542	3	2	5	10	5,00	CLASSIFICADO
28	LUZIA CRUVINEL DE OLIVEIRA	29	5	3	2	10	5,00	CLASSIFICADO
29	PAULO DIAS BORGES	536	3	3	4	10	5,00	CLASSIFICADO
30	LEILA SALES DA SILVA TEIXEIRA	180	5	3	2	10	5,00	CLASSIFICADO
31	ROSILENE BATISTA ALVES	591	4	2	3	9	4,50	CLASSIFICADO
32	JESSICA COSTA SILVA	582	2	3	4	9	4,50	CLASSIFICADO
33	FRANCISCO JOSE SANTOS SILVA DE SOUSA	683	3	3	3	9	4,50	CLASSIFICADO
34	THAYS DAVID FIGUEIREDO	14	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
35	BRUNA ROSA DE JESUS SOUZA	515	3	2	4	9	4,50	CLASSIFICADO
36	WENDERSON DE SOUZA	805	5	2	2	9	4,50	CLASSIFICADO
37	SAMYLLA VICTORIA LEMES DA SILVA	761	6	2	1	9	4,50	CLASSIFICADO
38	EDUARDO LUIS ALVES DE CAMPOS MIRANDA	111	3	1	4	8	4,00	CLASSIFICADO
39	KAMILLY LEMES TAQUES	416	6	0	2	8	4,00	CLASSIFICADO
40	JONNY SILVA SANTIAGO	821	2	2	4	8	4,00	CLASSIFICADO
41	DENIS NASCIMENTO DA CUNHA	286	4	4	0	8	4,00	CLASSIFICADO
42	LICINIO DE FRANÇA	800	3	2	3	8	4,00	CLASSIFICADO
43	JOSE BEZERRA ROCHETE	695	3	4	1	8	4,00	CLASSIFICADO
44	MANOEL TIMOTEO FARIAS RAMOS	324	5	1	2	8	4,00	CLASSIFICADO
45	SAMIRA SOUZA RIBEIRO	635	3	2	3	8	4,00	CLASSIFICADO
46	WINGLIS DA SILVA SOUZA	809	4	1	3	8	4,00	CLASSIFICADO
47	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	84	4	3	1	8	4,00	CLASSIFICADO
48	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DE LIMA	264	4	3	0	7	3,50	CLASSIFICADO
49	EDELSON TSERETA TE	94	4	1	2	7	3,50	CLASSIFICADO
50	PAULO HENRIQUE VIEIRA PINTO	785	2	3	2	7	3,50	CLASSIFICADO
51	WALISON FELIPE NOGUEIRA XAVIER	753	5	0	2	7	3,50	CLASSIFICADO
52	MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA	775	2	3	2	7	3,50	CLASSIFICADO
53	DAVID GOMES DE ALMEIDA	156	4	1	2	7	3,50	CLASSIFICADO
54	FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO	622	3	1	2	6	3,00	CLASSIFICADO
55	JANAINA TAFANELI ANACLETO	464	5	0	1	6	3,00	CLASSIFICADO
56	MARCIA MARQUES DOS SANTOS DIAS	225	2	0	4	6	3,00	CLASSIFICADO
57	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	532	3	2	1	6	3,00	CLASSIFICADO
58	RAYANE MARQUES SIQUEIRA	371	3	1	1	5	2,50	CLASSIFICADO
59	HENRIQUE ADRIANO DE SOUZA PEREIRA	604	0	2	3	5	2,50	CLASSIFICADO
60	SOLANGE LEMES DA SILVA	711	1	1	3	5	2,50	CLASSIFICADO
61	AUGUSTO TS'EIWE TSEREDZA' E	763	5	0	0	5	2,50	CLASSIFICADO
62	VITOR CLAYTO VIANA DA SILVA	150	1	0	4	5	2,50	CLASSIFICADO

63	WILLIAN FERREIRA DO NASCIMENTO	722	2	1	0	3	1,50	CLASSIFICADO
64	EVELIN PATRICIA DO CARMO SILVA	506	2	0	1	3	1,50	CLASSIFICADO
65	HILTOMAR DA SILVA LEITE	801	2	0	1	3	1,50	CLASSIFICADO
66	ALENIL DE PONTES LIMA	66	2	0	0	2	1,00	CLASSIFICADO
67	NATALIA CRISTINA SCHAEFLER DE ASSIS	139	2	0	0	2	1,00	CLASSIFICADO
	MARCIA VIEIRA CHAGAS	109						DESCLASSIFICADA
	EDILSO DE OLIVEIRA	590						AUSENTE
	EDNEUZA MARIA TAVARES DA SILVA	739						AUSENTE
	ELIENE FERREIRA DA SILVA	804						AUSENTE
	EMERSON JUNIOR QUEIROZ DE BRITO	540						AUSENTE
	EVELLYN DIAS DA SILVA FERREIRA	143						AUSENTE
	FRANCISCO DOS SANTOS	662						AUSENTE
	IZAIAS SOARES DA SILVA	684						AUSENTE
	JEFERSON LUIZ DA SILVA	691						AUSENTE
	JOÃO BOSCO ALVES DE LIMA	486						AUSENTE
	JOSE RAIMUNDO LOPES	337						AUSENTE
	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	807						AUSENTE
	LUANA PEREIRA DA SILVA	808						AUSENTE
	MARILEUSA MARQUES PEREIRA DE MATOS	370						AUSENTE
	MICHAEL DOUGLAS MARQUES DE SOUZA	820						AUSENTE
	NATANAEL GAUDENCIO JUNIOR	97						AUSENTE
	PAULO PALHARES BARBOSA	839						AUSENTE
	RICARDO DE OLIVEIRA ROCHA	208						AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	SEBASTIÃO GARCIA DA SILVA	453	5	5	4	14	7,00	APROVADO
2	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	98	6	3	5	14	7,00	APROVADO
3	DANY MARTINS BORGES	395	5	4	4	13	6,50	APROVADO
4	DIOGO REZENDE DA CRUZ	344	5	4	4	13	6,50	APROVADO
5	NILTON FLORENCIO DA SILVA JUNIOR	704	5	4	4	13	6,50	APROVADO
6	REGINALDO DA SILVA LIMA	313	5	3	4	12	6,00	APROVADO
7	NATANAEL ARRUDA DE AZEVEDO	358	4	5	3	12	6,00	APROVADO
8	ELIANE DORIGON	658	4	3	4	11	5,50	APROVADO
9	MANOEL DE SOUZA VIEIRA	299	6	3	2	11	5,50	APROVADO
10	WEDSON MARTINS VIOLA	363	4	2	5	11	5,50	APROVADO
11	ANTONIO JESVALDO SILVA TRIBUTINO	817	4	4	3	11	5,50	APROVADO
12	ERICO JUNIOR CESPEDES DE OLIVEIRA	271	7	1	3	11	5,50	APROVADO
13	RAELSON SANTOS DE ALMEI-	362	4	4	3	11	5,50	CLASSIFICADO

	DA							
14	ANTONIO DE ALMEIDA SILVA	583	3	4	3	10	5,00	CLASSIFICADO
15	WELLINGTON BREDA TEODORO	201	4	3	3	10	5,00	CLASSIFICADO
16	CLAUDIO GOMES	174	2	4	3	9	4,50	CLASSIFICADO
17	CLEUDO SANTANA DOS SANTOS	89	3	1	4	8	4,00	CLASSIFICADO
18	ADELMO DA SILVA OLIVEIRA	671	4	1	3	8	4,00	CLASSIFICADO
19	GUILHERME PONTES DE SOUZA	811	1	4	3	8	4,00	CLASSIFICADO
20	LUCELIA RODRIGUES MACIEL COSTA	747	4	2	1	7	3,50	CLASSIFICADO
21	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA	460	1	3	3	7	3,50	CLASSIFICADO
22	VALDECI BREDA TEODORO	306	2	3	2	7	3,50	CLASSIFICADO
23	KATIA REGINA DE ALMEIDA DE ARAUJO	472	2	2	2	6	3,00	CLASSIFICADO
24	ADOLFO DE PONTES GARCIA	514	4	1	1	6	3,00	CLASSIFICADO
25	HORENCY DA SILVA OLIVEIRA	114	1	3	1	5	2,50	CLASSIFICADO
26	SILVANEI FERREIRA VENANCIO	512	2	2	1	5	2,50	CLASSIFICADO
27	JALISON CRISTIANO DA SILVA COSTA	281	3	2	0	5	2,50	CLASSIFICADO
28	JEAN CARLOS DA SILVA	783	1	2	2	5	2,50	CLASSIFICADO
29	GEOVANILDO JOSÉ DA SILVA	499	0	0	4	4	2,00	CLASSIFICADO
30	PAULINO ALBINO	731	2	2	0	4	2,00	CLASSIFICADO
31	MATEUS PEREIRA RODRIGUES	202	3	0	0	3	1,50	CLASSIFICADO
	FERNANDO LUAN RAMOS SANTANA	608						AUSENTE
	GENILAR CORREA DOS ANJOS	745						AUSENTE
	PAULO HENRIQUE ALPE	364						AUSENTE
	THIARLEM ABADE DA SILVA	705						AUSENTE

PROFESSOR A - EMC ALCIDES VISONI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	MARCEANE SALETE COSTA	648	5	4	5	14	7,00	CLASSIFICADO
2	FABYOLLA CAROLINE DE AQUINO MEDEIROS	558	6	4	2	12	6,00	CLASSIFICADO
3	EDVANIA ANDRESSA BUENO	272	5	5	2	12	6,00	CLASSIFICADO
4	SUSANA NICÁCIO	842	3	4	3	10	5,00	CLASSIFICADO
5	KEILA CECILIA LEANDRO	469	4	2	4	10	5,00	CLASSIFICADO
6	PATRICIA CAETANO DE SOUZA SILVA	555	5	2	2	9	4,50	CLASSIFICADO
7	CLEONICE DUTRA MENDES	563	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
8	ANTONIO WILSON DOS SANTOS LIMA	559	4	4	1	9	4,50	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	VANESSA MEDEIROS BARROSO	440	4	4	3	11	5,50	CLASSIFICADO
2	LUCIANA TAVARES DE OLIVEIRA	443	4	4	2	10	5,00	CLASSIFICADO
3	KELLYN VITORIA MOREIRA DA LUZ	575	5	4	1	10	5,00	CLASSIFICADO
4	MARIA LENI	444	3	2	0	5	2,50	CLASSIFICADO

	CARVALHO DA SILVA							
PROFESSOR A - EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ - ETNIA IKPENG								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	YAKAWI IKPENG	470	8	2	2	12	6,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ - ETNIA WAURÁ								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	KUWEPI WAURÁ	234	5	0	3	8	4,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - EMC GERALDO JOSÉ DELAI								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	JONI FIGUEIREDO	601	5	4	3	12	6,00	CLASSIFICADO
3	LAURINDA RODRIGUES DA SILVA	773	5	4	1	10	5,00	CLASSIFICADO
4	EMANOELLE DE CAMPOS SANTOS	462	3	3	3	9	4,50	CLASSIFICADO
5	DANIELA DA SILVA DOS SANTOS	632	2	2	4	8	4,00	CLASSIFICADO
6	MANOEL FILHO GARCIA COELHO	624	2	1	3	6	3,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - EMC GERALDO JOSÉ DELAI - FAZENDA GAÚCHA								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
2	NICOLE YASMIM FERREIRA BATISTA	844	4	4	3	11	5,50	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - EMC LUCIO CATARINO VALVERDE								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	LUANE OLIVEIRA DOS REIS	687	9	4	4	17	8,50	CLASSIFICADO
2	ADRIA VITORIA DA CRUZ MENDES LOURENÇO	630	8	5	4	17	8,50	CLASSIFICADO
3	ANA LUCIA VIEIRA CHAGAS	535	7	4	3	14	7,00	CLASSIFICADO
4	FATIMA CRISTINA SILVA LEAL	593	4	2	3	9	4,50	CLASSIFICADO
5	FERNANDA SANTOS DA SILVA	838	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
6	BIANCA ALMEIDA DOS SANTOS	517	3	2	2	7	3,50	CLASSIFICADO
7	VANUSE GALDINA DE MELO	702	3	2	0	5	2,50	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - EMI ARIMATÉIA								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	FELICIO RAZAHE	33	1	2	1	4	2,00	CLASSIFICADO
2	JURANDIR AAWE	203	2	0	0	2	1,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - EMI ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA BETÂNIA								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	DANILO TSEREDZA TSE	319	7	3	5	15	7,50	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - EMI ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA ALVORADA								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	RICARDINHO WAPTSU	240	4	2	4	10	5,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - EMI ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA NOVA ESPERANÇA								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	MILTON TSEREWAIHO WEREHITE	18	5	2	1	8	4,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - EMI ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA MERIBÁ TSIWARU								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	LEVI TSIDZAOWE	454	7	0	1	8	4,00	CLASSIFICADO
2	HIGINO TSEREPAORI	381	2	1	0	3	1,50	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - EMI ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA BARRA DO GAVIÃO								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	EMILIANO RUMORI	496	3	2	2	7	3,50	CLASSIFICADO

2	ZEQUINHO IPETSEDI	118	2	2	1	5	0,00	CLASSIFICADO
3	LERIELTON WAIHOREDI TSEREA	22	3	1	1	5	2,50	CLASSIFICADO
4	ADRIEL RAIRA-NAWE	636	2	1	1	4	2,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - EMI ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA ALVORADA								
CLASSIFICA-ÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACER-TOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	FRANK WAWE MRA	328	4	0	3	7	3,50	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - EMI ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA NOVA GALILÉIA								
CLASSIFICA-ÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACER-TOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	MICAEL TSE-RE'RADZA'A	458	3	1	3	7	3,50	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - EMI ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA MONTE MORIÁ								
CLASSIFICA-ÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACER-TOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	STEFANI RE-NHOINHAWE XAVANTE	122	0	3	2	5	2,50	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - EMI ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA NOVO MUNDO								
CLASSIFICA-ÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACER-TOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
12	WELLINGTON TSEREWAUPTE	5	2	1	1	4	2,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - EMI ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA VALE DA BENÇÃO								
CLASSIFICA-ÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACER-TOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
15	JOÃO MARCOS TSEREMARI	9	1	0	2	3	1,50	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - EMI CEREMECE CEREPSE								
CLASSIFICA-ÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACER-TOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	LAZINHO TSE-REWIRIWA TSE-RE'RO	834	2	3	3	8	4,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - EMI CEREMECE CEREPSE - SALA ANEXA APERTADO								
CLASSIFICA-ÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACER-TOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	RAMINS TSE-REWAWAAWE TSAEMOWA	693	3	2	2	7	3,50	CLASSIFICADO
2	FILEMON TSE-RENHITIRU	182	1	2	2	5	2,50	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - EMI CEREMECE CEREPSE - SALA ANEXA ALDEIA PONTAL								
CLASSIFICA-ÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACER-TOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	APELINO UBE-RETE PEDZEI O	95	2	1	1	4	2,00	CLASSIFICADO
2	VANDO TSE-REWATSA	732	0	1	2	3	1,50	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - EMI NOVO PROGRESSO								
CLASSIFICA-ÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACER-TOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	DANIEL TSERE-NHOIRA TSIRO-BO	474	1	1	3	5	2,50	CLASSIFICADO
2	INACIO JUNIOR TSEREU	67	2	1	1	4	2,00	CLASSIFICADO
3	HELIO TSEREM-RAMIDZA O WADZAPARIWE	384	0	3	0	3	1,50	CLASSIFICADO
4	HERMES TSIRE-ME	618	1	0	2	3	1,50	CLASSIFICADO
5	PAULO JUNIOR UBE	765	1	1	0	2	1,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - EMI NOVO PROGRESSO - SALA ANEXA ALDEIA EMANOEL								
CLASSIFICA-ÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACER-TOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	LAERCIO TSE-REHI	455	0	1	1	2	1,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - EMI NOVO PROGRESSO - SALA ANEXA ALDEIA UIRAPURU								
CLASSIFICA-ÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACER-TOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	JOSINETE ROOT-SAMI TENCHE	524	0	0	1	1	0,50	CLASSIFICADO
	KAREN RO-OWAIBABA SE-RENHIRU	521						AUSENTE
PROFESSOR A - EMI JOSÉ PIRES ULUKO								
CLASSIFICA-ÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACER-TOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	ESTEVÃO CAR-LOS TAUKANE	715	9	1	5	15	7,50	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMI JOSÉ PIRES ULUKO - SALA ANEXA ALDEIA PAIKUM								
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	ANA MARIA MELKA XERENTE PAIATO	400	2	0	3	5	2,50	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - EMI OTAVIO KUREWE								
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	JOSILENE SALUGARI RONDON	397	5	2	4	11	5,50	CLASSIFICADO
TÉCNICO ADMISNITRATIVO EDUCACIONAL - URBANO								
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	MARCELO SANTOS DE LIMA	261	8	5	5	18	9,00	APROVADO
2	MAIARA BOFFE AGOSTINETTO	199	8	5	3	16	8,00	APROVADO
3	ÂNGELA MARIA MACHADO PERES	787	7	4	5	16	8,00	CLASSIFICADO
4	ANE KATIE DE SOUZA AMANAJAS	230	6	4	5	15	7,50	CLASSIFICADO
5	JÔNATAS YUKIO IWAMA DA CUNHA	475	5	5	5	15	7,50	CLASSIFICADO
6	THAYNÃ ALVES DE ARAÚJO	138	8	4	3	15	7,50	CLASSIFICADO
7	ANA CRISTINA AZAMBUJA DE ALMEIDA	788	6	4	3	13	6,50	CLASSIFICADO
8	CAROLINA SALÍCIO ZEITUNE SILVEIRA	1	5	4	4	13	6,50	CLASSIFICADO
9	SUZY SOARES CAMPOS GUIMARÃES	210	4	4	5	13	6,50	CLASSIFICADO
10	JOCELLI NATTANE SANTANA ROSALINO	68	7	4	2	13	6,50	CLASSIFICADO
11	SAMUEL SANTOS FARIA	473	5	4	4	13	6,50	CLASSIFICADO
12	YASMIN SOUZA CHAGAS	651	4	4	5	13	6,50	CLASSIFICADO
13	ISAMARA DE SOUSA OH	404	6	4	3	13	6,50	CLASSIFICADO
14	BIANCA APARECIDA MARQUES WITS	487	4	5	4	13	6,50	CLASSIFICADO
15	JOSÉ AILTON FILHO DE ARAUJO LOPES	520	5	4	4	13	6,50	CLASSIFICADO
16	SILVANA DE LANA SENA	519	5	3	4	12	6,00	CLASSIFICADO
17	MARCELA MORAES FELTRIN	692	5	3	4	12	6,00	CLASSIFICADO
18	DEUZILENE DOS SANTOS LOBATO	419	5	4	3	12	6,00	CLASSIFICADO
19	EDUARDO RENAN FRANCISCONI	12	5	4	3	12	6,00	CLASSIFICADO
20	LUCAS BORGES SALVADOR	813	6	4	2	12	6,00	CLASSIFICADO
21	SARAH KAYNA OLIVEIRA DE SOUZA	292	6	4	2	12	6,00	CLASSIFICADO
22	GRACIELE JACOB HAIMUSSI	614	7	3	1	11	5,50	CLASSIFICADO
23	GIOVANE PONZONI	667	6	2	3	11	5,50	CLASSIFICADO
24	ESTER RAMOS DA CONCEIÇÃO	107	5	4	2	11	5,50	CLASSIFICADO
25	EUSELI DA SILVA SOUZA	585	4	2	4	10	5,00	CLASSIFICADO
26	POLIANA ALCANTARA DO NASCIMENTO ALVES	587	4	3	3	10	5,00	CLASSIFICADO
27	ANDREIA PEREIRA SOARES	677	2	3	5	10	5,00	CLASSIFICADO
28	HAILA LORRAINE CRUVINEL	44	4	4	2	10	5,00	CLASSIFICADO
29	GABRIELA PEREIRA DE OLIVEIRA	717	4	3	3	10	5,00	CLASSIFICADO
30	MIKAELY FEERREIRA DE ALMEIDA	186	4	3	3	10	5,00	CLASSIFICADO

31	DEBORA PINHEIRO DA SILVA	449	5	3	2	10	5,00	CLASSIFICADO
32	JULIANA PAIVA DE CAMPOS	831	4	5	1	10	5,00	CLASSIFICADO
33	SAMYS MULLER DA SILVA	569	4	5	1	10	5,00	CLASSIFICADO
34	BEATRIZ DE OLIVEIRA VALENTIN	64	3	3	4	10	5,00	CLASSIFICADO
35	THAYLA KAROLLINY BRAGA DA SILVA	686	5	4	1	10	5,00	CLASSIFICADO
36	CRISTIANO DE MATOS DIAS	177	4	3	3	10	5,00	CLASSIFICADO
37	ALECIO SHUENQUENER DE SOUZA	815	6	1	2	9	4,50	CLASSIFICADO
38	CICERO RODRIGO CORREA	822	2	4	3	9	4,50	CLASSIFICADO
39	JUSCELIA OLIVEIRA CARMO	749	3	3	3	9	4,50	CLASSIFICADO
40	CLEIDE MARTINS DOS ANJOS SIQUEIRA	232	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
41	JESSICA LORRANE DOS SANTOS	656	3	2	4	9	4,50	CLASSIFICADO
42	ALINE LILIANE NUNES DE OLIVEIRA	312	4	2	3	9	4,50	CLASSIFICADO
43	ANA CAROLINA AGUIAR MARTINS	21	4	1	4	9	4,50	CLASSIFICADO
44	JESSICA LEMOS DOS SANTOS	478	3	4	2	9	4,50	CLASSIFICADO
45	JULYANA VIEIRA DE JESUS	625	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
46	GUILHERME DAVID DE JESUS	832	4	4	1	9	4,50	CLASSIFICADO
47	MATHEUS CAMILO RIBEIRO	23	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
48	DIVINA OLIVEIRA CARDOSO	504	4	3	1	8	4,00	CLASSIFICADO
49	BRUNA DE CASSIA PELINSON	494	3	3	2	8	4,00	CLASSIFICADO
50	GEIQUI CIELI MARIA DA SILVA DOS SANTOS	767	3	2	3	8	4,00	CLASSIFICADO
51	MONICA SAVIO RIBEIRO	606	4	2	2	8	4,00	CLASSIFICADO
52	LETICIA DE MOURA BARROS	639	4	2	2	8	4,00	CLASSIFICADO
53	PAULO ANDRE MARQUES	101	4	1	3	8	4,00	CLASSIFICADO
54	MAYRA CRISTINA PERUCHINI DA SILVA	184	4	3	1	8	4,00	CLASSIFICADO
55	JANICE DE PONTES RIBEIRO	280	5	1	1	7	3,50	CLASSIFICADO
56	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO	810	5	1	1	7	3,50	CLASSIFICADO
57	ADRIELI DE JESUS ABREU	323	4	1	2	7	3,50	CLASSIFICADO
58	LUANA APARECIDA BATISTA PAGEL	768	3	2	2	7	3,50	CLASSIFICADO
59	LUANA VITORIA FAGUNDES DE SOUZA	168	6	0	1	7	3,50	CLASSIFICADO
60	ISIS JAMILLE ALVES DE LIMA CIOTTI	626	4	1	1	6	3,00	CLASSIFICADO
61	FRANCISCO JOAQUIM SOUSA AGUIAR	699	5	1	0	6	3,00	CLASSIFICADO
	AMANDA SOUZA BORGES	63						AUSENTE
	ANA CLARA PONTES DA SILVA	262						AUSENTE
	ANA PAULA DE OLIVEIRA	798						AUSENTE
	BRUNA NATIELE DE PAULA WEIHRICH	812						AUSENTE
	FELIPE PEREIRA CELES	729						AUSENTE
	GABRIEL MENEZES BEZERRA	725						AUSENTE

	HADRYAN RIBEIRO DE CARVALHO	248						AUSENTE
	JESSICA BARRETO SCHOFFEN	255						AUSENTE
	JULIANA AMABLI HEMING GALLO GIMENEZ	736						AUSENTE
	RAFAELA ALINE KREIBICH	268						AUSENTE
	SARA SOUSA SILVA	777						AUSENTE
	VITORIA GABRIELI LIMA PETRY	481						AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESPECÍFICOS	TOTAL ACERTOS	NOTA	PÓS GRADUAÇÃO	TOTAL TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	DUANEM CRISTINE DE FREITAS	11	5	3	10	18	7,2		0,00	7,20	APROVADO
2	FLAVIANE APARECIDA NASCIMENTO ALVES	378	5,0	5	6	16	6,4		0,00	6,40	CLASSIFICADO
3	TAINA ROBERTO DA SILVA	762	5	3	5	13	5,2		0,00	5,20	CLASSIFICADO
4	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	47	4	5	4	13	5,2		0,00	5,20	CLASSIFICADO
5	FRANCIELLE VITÓRIA MORAIS	825	4	4	5	13	5,2		0,00	5,20	CLASSIFICADO
6	DIEVERLE OLIVEIRA IENERICH	741	4	3	3	10	4,0		0,00	4,00	CLASSIFICADO

PROFESSOR B - EMC ALCIDES VISONI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL DE ACERTOS	NOTA	PÓS GRADUAÇÃO	ALFABETIZA	TOTAL TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MARCOS FERNANDO DOS MORAES	405	5,0		4	9	18	7,2	1,25		1,25	8,45	APROVADO
2	JESSICA RIBEIRO BARROSO	652	5		5	8	18	7,2	1,00		1,00	8,20	APROVADO
3	MICHELE SILVA DA COSTA	841	4		4	9	17	6,8	1,00		1,00	7,80	APROVADO
4	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA	644	5		3	8	16	6,4	1,00		1,00	7,40	CLASSIFICADO
5	ELEIUDE QUÉZIA LINO ROSA	840	5		4	7	16	6,4	1,00		1,00	7,40	CLASSIFICADO
6	DEBORA DE SOUZA SOARES	471	3		4	8	15	6,0	1,00		1,00	7,00	CLASSIFICADO
7	SIMONE DE CESARO	647	5		3	7	15	6,0	1,00		1,00	7,00	CLASSIFICADO
8	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDÃO	594	5		2	8	15	6,0	1,00		1,00	7,00	CLASSIFICADO
9	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	620	4		3	6	13	5,2	1,00		1,00	6,20	CLASSIFICADO
10	NAIARA SOUSA DA SILVA	646	5		2	8	15	6,0			0,00	6,00	CLASSIFICADO
11	ANTONIO LOURENÇO DA SILVA	619	4		4	2	10	4,0	1,00	0,50	1,50	5,50	CLASSIFICADO
12	AMANDA CRISTINA	650	4		4	5	13	5,2			0,00	5,20	CLASSIFICADO

	LEOPOL-DINO CASTILHO											
13	CLESIA ALVAREN-GA VIEIRA	621	3		3	4	10	4,0	1,00		1,00	5,00	CLASSIFI-CADO
14	ANA PAU-LA REGI-NA DO NASCI-MENTO OLIVEIRA	556	3		2	7	12	4,8			0,00	4,80	CLASSIFI-CADO

PROFESSOR B - EMC ALCIDES VISONI - SALA ANEXA AGROCHAPADA

CLASSI-FICAÇÃO	NOME	INSCRI-ÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL DE ACER-TOS	NOTA	PÓS GRADUA-ÇÃO	ALFABE-TIZA	TOTAL TITULOS	NOTA FI-NAL	RESUL-TADO
1	CATIANA DE BRITO SILVA	441	5		3	9	17	6,8			0,00	6,80	APROVA-DO
2	EMILLY SOUZA MARTINS	442	3		3	6	12	4,8			0,00	4,80	APROVA-DO

PROFESSOR B - EMC ALCIDES VISONI - SALA ANEXA BOA VISTA

CLASSI-FICAÇÃO	NOME	INSCRI-ÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL DE ACER-TOS	NOTA	PÓS GRADUA-ÇÃO	ALFABE-TIZA	TOTAL TITULOS	NOTA FI-NAL	RESUL-TADO
1	CLAUDIA-NE RECK-ZIEGEL	576	4		4	6	14	5,6			0,00	5,60	APROVA-DO

PROFESSOR B - EMC EUZÉBIO DE QUEIROZ

CLASSI-FICAÇÃO	NOME	INSCRI-ÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL DE ACER-TOS	NOTA	PÓS GRADUA-ÇÃO	ALFABE-TIZA	TOTAL TITULOS	NOTA FI-NAL	RESUL-TADO
1	ANDREIA INES THO-MAS	429	4		4	7	15	6,0	1,00		1,00	7,00	APROVA-DO
2	FRANCIELI MARTA TREVISAN	806	5		4	7	16	6,4			0,00	6,40	APROVA-DO
3	ELETICIA MARTINS DE SOU-ZA	438	4		1	8	13	5,2			0,00	5,20	CLASSIFI-CADO
4	MARCILE-NE VIEIRA DA RO-CHA	439	3		3	3	9	3,6	1,00		1,00	4,60	CLASSIFI-CADO

PROFESSOR B - EMC GERALDO JOSÉ DELIAI

CLASSI-FICAÇÃO	NOME	INSCRI-ÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL DE ACER-TOS	NOTA	PÓS GRADUA-ÇÃO	ALFABE-TIZA	TOTAL TITULOS	NOTA FI-NAL	RESUL-TADO
1	VALDENIR LIMA SAN-TOS NO-RONHA	434	5		2	6	13	5,2			0,00	5,20	APROVA-DO

PROFESSOR B - EMC LUCIO CATARINO VALVERDE

CLASSI-FICAÇÃO	NOME	INSCRI-ÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL DE ACER-TOS	NOTA	PÓS GRADUA-ÇÃO	ALFABE-TIZA	TOTAL TITULOS	NOTA FI-NAL	RESUL-TADO
1	JOAO VI-TOR LEAL DE JESUS	592	5		4	9	18	7,2			0,00	7,20	APROVA-DO

PROFESSOR B - EMI ARIMATÉIA

CLASSI-FICAÇÃO	NOME	INSCRI-ÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL DE ACER-TOS	NOTA	PÓS GRADUA-ÇÃO	ALFABE-TIZA	TOTAL TITULOS	NOTA FI-NAL	RESUL-TADO
1	ROBISON TSE-REWAHO	641	2		3	6	11	4,4			0,00	4,40	APROVA-DO

PROFESSOR B - EMI JOSÉ PIRES ULUKO

CLASSI-FICAÇÃO	NOME	INSCRI-ÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL DE ACER-TOS	NOTA	PÓS GRADUA-ÇÃO	ALFABE-TIZA	TOTAL TITULOS	NOTA FI-NAL	RESUL-TADO
1	EDINA SA-LES APAY-GA	380	1		4	8	13	5,2	1,00		1,00	6,20	CLASSIFI-CADO
2	ALDO MAURAPY PAUAKA	394	3		3	6	12	4,8	1,00		1,00	5,80	CLASSIFI-CADO
3	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA	401	1		2	7	10	4,0	1,00		1,00	5,00	CLASSIFI-CADO

PROFESSOR B - EMI JOSÉ PIRES ULUKO - SALA ANEXA ALDEIA VICENTE KAIAWA

CLASSI-FICAÇÃO	NOME	INSCRI-ÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL DE	NOTA	PÓS GRADUA-	ALFABE-TIZA	TOTAL TITULOS	NOTA FI-NAL	RESUL-TADO

							ACER-TOS		ÇÃO				
1	ROSILENI PAURAKU TAUKAI	330	4		4	6	14	5,6	1,00		1,00	6,60	CLASSIFI-CADO

PROFESSOR B - EMI OTÁVIO KUREWE

CLASSI-FICAÇÃO	NOME	INSCRI-ÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL DE ACER-TOS	NOTA	PÓS GRADUA-ÇÃO	ALFABE-TIZA	TOTAL TITULOS	NOTA FI-NAL	RESUL-TADO
1	DELUSE IKUALO DOS SAN-TOS	86	2		3	4	9	3,6			0,00	3,60	CLASSIFI-CADO

PROFESSOR B - URBANO

CLASSI-FICAÇÃO	NOME	INSCRI-ÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL DE ACER-TOS	NOTA	PÓS GRADUA-ÇÃO	ALFABE-TIZA	TOTAL TITULOS	NOTA FI-NAL	RESUL-TADO
1	FATIMA RIBEIRO DA CON-CEIÇÃO	345	5,0		5	10	20	8,0	1,00	0,50	1,50	9,50	APROVA-DO
2	CRISTIA-NE DE CAMPOS SILVA UDA-GAWA	148	5		4	10	19	7,6	1,00	0,50	1,50	9,10	APROVA-DO
3	JAQUELI-NE BATIS-TA GAR-CIA COR-REA	824	5		4	10	19	7,6	1,00	0,50	1,50	9,10	APROVA-DO
4	ELISCLEIA FERREIRA AMORIM PEREIRA	247	5		5	10	20	8,0	1,00		1,00	9,00	APROVA-DO
5	JERSICA MARIA BOTINI	756	5		5	10	20	8,0	1,00		1,00	9,00	APROVA-DO
6	ELIZAN-GELA MO-RAES SA-VICZKI	224	5		4	9	18	7,2	1,00	0,50	1,50	8,70	APROVA-DO
7	SOLANGE DANOSKI STOBENIA	408	5,0		4	9	18	7,2	1,00	0,50	1,50	8,70	APROVA-DO
8	ELIMAR RODRI-GUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	549	4		5	9	18	7,2	1,00	0,50	1,50	8,70	APROVA-DO
9	ANA MA-RIA DOS SANTOS OLIVEIRA	217	5		4	9	18	7,2	1,00	0,50	1,50	8,70	APROVA-DO
10	SILVIA DAYANE SILVA SIL-VEIRA	480	5		5	10	20	8,0		0,50	0,50	8,50	APROVA-DO
11	DANIELA APARECI-DA STO-RER DIAS	347	5		4	8	17	6,8	1,00	0,50	1,50	8,30	APROVA-DO
12	MARCIA AIZA NO-GUEIRA SILVA	196	5		2	10	17	6,8	1,00	0,50	1,50	8,30	APROVA-DO
13	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMS-CHINSKI	311	5,0		3	9	17	6,8	1,00	0,50	1,50	8,30	APROVA-DO
14	CLEA MA-RIA DE CAMPOS ARAUJO	350	5,0		4	8	17	6,8	1,00	0,50	1,50	8,30	APROVA-DO
15	PATRICIA DE ALMEI-DA SILVA	477	4		4	9	17	6,8	1,00	0,50	1,50	8,30	APROVA-DO
16	ROSILAI-NE FRAN-CISCA BORGES	54	5		3	9	17	6,8	1,00	0,50	1,50	8,30	APROVA-DO
17	MIRIAN TI-AGO DA SILVA	479	4		4	9	17	6,8	1,00	0,50	1,50	8,30	APROVA-DO
18	ALINE GO-MES FER-REIRA	349	5		3	9	17	6,8	1,00	0,50	1,50	8,30	APROVA-DO
19	LUCIA MA-RIA BAR-BOSA	60	5		4	9	18	7,2	1,00		1,00	8,20	APROVA-DO

20	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE	325	5		5	8	18	7,2	1,00		1,00	8,20	APROVADO
21	ROSANA ALVES FERREIRA	456	5		4	9	18	7,2	1,00		1,00	8,20	APROVADO
22	RAYANNE KEYLA DOS SANTOS	829	5		5	8	18	7,2	1,00		1,00	8,20	APROVADO
23	ELIZABETH APARECIDA MARQUES WITS	374	5,0		5	6	16	6,4	1,00	0,50	1,50	7,90	APROVADO
24	LUCIANE APARECIDA TREVISAN	125	5		4	7	16	6,4	1,00	0,50	1,50	7,90	APROVADO
25	IVANIR ROSA E SILVA	219	5,0		2	9	16	6,4	1,00	0,50	1,50	7,90	APROVADO
26	ROBERTA MARIA FERREIRA	368	5,0		3	8	16	6,4	1,00	0,50	1,50	7,90	APROVADO
27	ADRIANA MARQUES DIAS	126	5		4	7	16	6,4	1,00	0,50	1,50	7,90	APROVADO
28	ANA LUCIA GLORIA DA PAIXÃO	412	5,0		3	8	16	6,4	1,00	0,50	1,50	7,90	APROVADO
29	SIMONY ADRIANA DALLETEZZE	316	5,0		4	8	17	6,8	1,00		1,00	7,80	APROVADO
30	SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO	197	3		5	9	17	6,8	1,00		1,00	7,80	APROVADO
31	SUELEN SILVA DE AGUIAR	77	5		3	10	18	7,2		0,50	0,50	7,70	APROVADO
32	AURINA GOMES FLORES DA SILVA	20	5		5	9	19	7,6			0,00	7,60	APROVADO
33	LUIS ANTONIO D AGOSTO	786	5		5	9	19	7,6			0,00	7,60	APROVADO
34	SUZANA DOS ANJOS LOPES	418	4,0		5	6	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
35	LEILA RUTH DA SILVA ROSA	668	5		3	7	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
36	EULINA TERESINHA DA SILVA ALVES	550	5		3	7	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
37	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	509	5		3	7	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
38	MARCIA VERISSIMO BATISTA PAULINO	310	4		4	7	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
39	JUSSIANE MOREIRA MARQUES	253	5		3	7	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
40	VALDETE FRIES	159	3		5	7	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
41	SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS	318	5,0		3	7	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
42	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTI	348	4		5	6	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
43	APARECIDA PEDROSA DA GUIA	171	5		5	5	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO

44	JOICE ARANTES DOS SANTOS BRAGA	129	5		3	7	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
45	SILVIA MARIA DE MORAIS CORTE	220	4		3	9	16	6,4	1,00		1,00	7,40	APROVADO
46	JEANE MARQUES FERREIRA DE MOURA	287	5,0		4	7	16	6,4	1,00		1,00	7,40	APROVADO
47	SUELENI GOMES DE FREITAS	27	5		3	8	16	6,4	1,00		1,00	7,40	APROVADO
48	JUQUELIA MARTINS DE SOUZA	314	5		5	7	17	6,8		0,50	0,50	7,30	APROVADO
49	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	355	4		3	7	14	5,6	1,00	0,50	1,50	7,10	APROVADO
50	SONIA VIEIRA DA SILVA	175	4		3	7	14	5,6	1,00	0,50	1,50	7,10	APROVADO
51	MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS BERNARDINO	302	3		3	8	14	5,6	1,00	0,50	1,50	7,10	APROVADO
52	ILMA ARRUDA DE AZEVEDO ASSUNÇÃO	361	5,0		3	6	14	5,6	1,00	0,50	1,50	7,10	APROVADO
53	SILVA MARTA AFONSO COELHO	130	5		3	6	14	5,6	1,00	0,50	1,50	7,10	APROVADO
54	LEANDRA DE SOUZA AMARAL	72	3		3	8	14	5,6	1,00	0,50	1,50	7,10	APROVADO
55	ADRIELLE GUIMARÃES DOS SANTOS MACIEL	341	5		3	6	14	5,6	1,00	0,50	1,50	7,10	APROVADO
56	JAQUELINE LEMES DA SILVA SANTOS	491	3		4	7	14	5,6	1,00	0,50	1,50	7,10	APROVADO
57	JOSILENE BRAGA SERRÃO	223	5		3	6	14	5,6	1,00	0,50	1,50	7,10	APROVADO
58	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	260	4,0		3	7	14	5,6	1,00	0,50	1,50	7,10	APROVADO
59	SUSANA DAVID DUTRA	284	3		5	6	14	5,6	1,00	0,50	1,50	7,10	APROVADO
60	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	329	5,0		3	7	15	6,0	1,00		1,00	7,00	APROVADO
61	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	417	4,0		3	8	15	6,0	1,00		1,00	7,00	APROVADO
62	MARINEIZ DE SOUZA SOARES	252	5,0		4	6	15	6,0	1,00		1,00	7,00	APROVADO
63	FABRICIA AROMA MARTINS GOMES	231	4,0		3	8	15	6,0	1,00		1,00	7,00	APROVADO
64	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO	59	4		4	7	15	6,0	1,00		1,00	7,00	APROVADO
65	VALDECI SOUZA SILVA	290	4,0		4	9	17	6,8			0,00	6,80	APROVADO
66	LIGIA BATISTA FREITAS SCHWEI-	664	5		4	8	17	6,8			0,00	6,80	CLASSIFICADO

	GERT												
67	ISABEL CRISTINA CARVALHO DA SILVA	176	4		5	8	17	6,8			0,00	6,80	CLASSIFICADO
68	LETICIA DE SOUSA OLIVEIRA	410	5,0		4	8	17	6,8			0,00	6,80	CLASSIFICADO
69	ROSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO	483	4		3	6	13	5,2	1,00	0,50	1,50	6,70	CLASSIFICADO
70	CELIA REGINA DOS SANTOS	336	2,0		4	7	13	5,2	1,00	0,50	1,50	6,70	CLASSIFICADO
71	MARISETE STUCH	424	5		2	6	13	5,2	1,00	0,50	1,50	6,70	CLASSIFICADO
72	ELESSANDRA ALVES FERREIRA	206	4		3	6	13	5,2	1,00	0,50	1,50	6,70	CLASSIFICADO
73	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES	415	4		2	7	13	5,2	1,00	0,50	1,50	6,70	CLASSIFICADO
74	WILLIANY DE MOURA SANTOS	640	4		3	6	13	5,2	1,00	0,50	1,50	6,70	CLASSIFICADO
75	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO	616	4		2	8	14	5,6	1,00		1,00	6,60	CLASSIFICADO
76	EUNICE LIMA DE FIGUEIREDO DA SILVA	62	5		4	5	14	5,6	1,00		1,00	6,60	CLASSIFICADO
77	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	136	4		3	7	14	5,6	1,00		1,00	6,60	CLASSIFICADO
78	ROZELI ALMEIDA DA SILVA	643	4		3	7	14	5,6	1,00		1,00	6,60	CLASSIFICADO
79	EDILAINE MOURA DE AGUIAR	778	5		2	7	14	5,6	1,00		1,00	6,60	CLASSIFICADO
80	PATRICIA MARQUES BELÉM	134	4		4	7	15	6,0		0,50	0,50	6,50	CLASSIFICADO
81	GISLAINE AMBROSIO DOS SANTOS	338	5,0		3	7	15	6,0		0,50	0,50	6,50	CLASSIFICADO
82	AINOA DO ROSÁRIO LOPES ARAÚJO DOS SANTOS	737	5		3	8	16	6,4			0,00	6,40	CLASSIFICADO
83	KEURIA MARQUES DE OLIVEIRA	724	5		3	8	16	6,4			0,00	6,40	CLASSIFICADO
84	DINAIR GOMES DA SILVA	730	5		2	5	12	4,8	1,00	0,50	1,50	6,30	CLASSIFICADO
85	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA	144	4		3	5	12	4,8	1,00	0,50	1,50	6,30	CLASSIFICADO
86	PATRICIA GERONIMA DA COSTA	544	5		4	3	12	4,8	1,00	0,50	1,50	6,30	CLASSIFICADO
87	MARGARETH INEZ DE SOUZA	407	3		3	6	12	4,8	1,00	0,50	1,50	6,30	CLASSIFICADO
88	MARIA PEREIRA DA SILVA	342	4		2	6	12	4,8	1,00	0,50	1,50	6,30	CLASSIFICADO
89	ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA	346	4		2	6	12	4,8	1,00	0,50	1,50	6,30	CLASSIFICADO
90	PATRICIA MACEDO	720	3		3	6	12	4,8	1,00	0,50	1,50	6,30	CLASSIFICADO

	CARLINI											
91	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA	411	3,0		2	7	12	4,8	1,00	0,50	1,50	6,30	CLASSIFICADO
92	JESSICA ALVES SILVA	333	4		4	4	12	4,8	1,00	0,50	1,50	6,30	CLASSIFICADO
93	ANA MARIA ALVES BUENO	213	4,0		2	7	13	5,2	1,00		1,00	6,20	CLASSIFICADO
94	ELIS REGINA KAUTO	538	4		3	6	13	5,2	1,00		1,00	6,20	CLASSIFICADO
95	FRANCIELI LEME DE MELO	289	3,0		4	6	13	5,2	1,00		1,00	6,20	CLASSIFICADO
96	IRACELMA JORGE DA SILVA	726	4		4	5	13	5,2	1,00		1,00	6,20	CLASSIFICADO
97	SOLANGE FATIMA VARGAS	249	4		3	6	13	5,2	1,00		1,00	6,20	CLASSIFICADO
98	GÉSSICA APARECIDA DA SILVA BORGES	334	5,0		2	6	13	5,2	1,00		1,00	6,20	CLASSIFICADO
99	LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES	530	4		3	6	13	5,2	1,00		1,00	6,20	CLASSIFICADO
100	JACQUELINE MAXIMIANA DE ALMEIDA	155	3		4	8	15	6,0			0,00	6,00	CLASSIFICADO
101	LUIZ CARLOS DE LIMA CONCEIÇÃO	802	5		5	5	15	6,0			0,00	6,00	CLASSIFICADO
102	SILVANIR ANDREA DA SILVA	161	3		3	5	11	4,4	1,00	0,50	1,50	5,90	CLASSIFICADO
103	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	169	2		2	7	11	4,4	1,00	0,50	1,50	5,90	CLASSIFICADO
104	THAIS ALVES BORGES	157	3		1	7	11	4,4	1,00	0,50	1,50	5,90	CLASSIFICADO
105	CAROLAINE MATOS DA COSTA	275	3		4	4	11	4,4	1,00	0,50	1,50	5,90	CLASSIFICADO
106	ANA GESSICA SCHLEICHER	315	4,0		2	6	12	4,8	1,00		1,00	5,80	CLASSIFICADO
107	VENICIO SILVA AMORIM	586	4		3	5	12	4,8	1,00		1,00	5,80	CLASSIFICADO
108	MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO BRAGA	307	3		4	6	13	5,2		0,50	0,50	5,70	CLASSIFICADO
109	ANALICE ALVES DE MORAIS	634	5		3	6	14	5,6			0,00	5,60	CLASSIFICADO
110	CLEA APARECIDA RIBEIRO	516	4		2	8	14	5,6			0,00	5,60	CLASSIFICADO
111	TERESINHA GARCIA DA SILVA	551	1		2	7	10	4,0	1,00	0,50	1,50	5,50	CLASSIFICADO
112	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA	340	4		2	4	10	4,0	1,00	0,50	1,50	5,50	CLASSIFICADO
113	ELIDIELE OLIVEIRA DA SILVA	409	1,0		1	8	10	4,0	1,00	0,50	1,50	5,50	CLASSIFICADO
114	ALDENORA LIMA RIBEIRO	276	1,0		2	8	11	4,4	1,00		1,00	5,40	CLASSIFICADO
115	ADESSANDRIA LOPES GONÇALVES DAL AGNOL	360	2,0		3	6	11	4,4	1,00		1,00	5,40	CLASSIFICADO

116	JOSIELEM DE AS-SUNÇÃO	235	5,0		2	4	11	4,4	1,00		1,00	5,40	CLASSIFI-CADO
117	LUCINÉIA SANTOS GUIMA-RÃES	285	3		4	5	12	4,8		0,50	0,50	5,30	CLASSIFI-CADO
118	LUZIA NAIARA DA SILVA COSTA	554	5		2	5	12	4,8		0,50	0,50	5,30	CLASSIFI-CADO
119	ALAIDE CRUVINEL DE OLI-VEIRA	57	3		3	7	13	5,2			0,00	5,20	CLASSIFI-CADO
120	ELIZA-NEIA TRINDA-DE DA SILVA	698	4		3	6	13	5,2			0,00	5,20	CLASSIFI-CADO
121	ELENICE PAIANALO PEREIRA	738	2		5	6	13	5,2			0,00	5,20	CLASSIFI-CADO
122	FAGUIANI FERREIRA DOS SAN-TOS	359	4,0		4	5	13	5,2			0,00	5,20	CLASSIFI-CADO
123	FERNAN-DA BAR-ROS DA CONCEI-ÇÃO SILVA	566	4		3	6	13	5,2			0,00	5,20	CLASSIFI-CADO
124	VANDER-LENE MANCOE-LHO MA-CHADO	116	5		4	4	13	5,2			0,00	5,20	CLASSIFI-CADO
125	LEONICE PEREIRA CERVAN-TE	422	3		2	4	9	3,6	1,00	0,50	1,50	5,10	CLASSIFI-CADO
126	CLEONICE DE CAM-POS	553	1		4	4	9	3,6	1,00	0,50	1,50	5,10	CLASSIFI-CADO
127	ANTONIA CESPE-DES RI-VEIROS	379	1		2	6	9	3,6	1,00	0,50	1,50	5,10	CLASSIFI-CADO
128	LAYANNE DE CAR-VALHO CARDOSO	96	2		2	5	9	3,6	1,00	0,50	1,50	5,10	CLASSIFI-CADO
129	MARIA GLORIA DOS SAN-TOS RI-BEIRO FERREIRA	300	4		2	4	10	4,0	1,00		1,00	5,00	CLASSIFI-CADO
130	TAYZA FRANCIS-CA ALVES DE MORA-ES	528	3		3	4	10	4,0	1,00		1,00	5,00	CLASSIFI-CADO
131	TÔNIA ANDREIA LOCATEL-LI DA SIL-VA	735	5		1	4	10	4,0	1,00		1,00	5,00	CLASSIFI-CADO
132	NALVA FERREIRA FASSICO-LO	13	2		3	7	12	4,8			0,00	4,80	CLASSIFI-CADO
133	ROSICLEI-DE FER-REIRA PINTO DA SILVA	437	4		3	5	12	4,8			0,00	4,80	CLASSIFI-CADO
134	MARIA PE-REIRA SIL-VA MAGA-LHÃES	246	2,0		2	5	9	3,6	1,00		1,00	4,60	CLASSIFI-CADO
135	MARINAL-VA PEREI-RA FER-REIRA LI-MA	450	2		2	5	9	3,6	1,00		1,00	4,60	CLASSIFI-CADO
136	LUCIA RO-DRIGUES CAVAL-CANTE	91	1		4	6	11	4,4			0,00	4,40	CLASSIFI-CADO
137	SUZI DA-NIELLY DE OLIVEIRA	673	2		3	6	11	4,4			0,00	4,40	CLASSIFI-CADO
138	ELISSAN-DRA DE	579	4		3	4	11	4,4			0,00	4,40	CLASSIFI-CADO

	SOUZA SILVA												
139	ELIZABETE CRISTINA ANGELA DE SOUSA	82	2		4	5	11	4,4			0,00	4,40	CLASSIFICADO
140	CLAUDYANNE APARECIDA SILVA NEVES	657	2		4	5	11	4,4			0,00	4,40	CLASSIFICADO
141	BRUNA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	51	4		1	6	11	4,4			0,00	4,40	CLASSIFICADO
142	KELLI CRISTIANE MELO RODRIGUES OLIVEIRA	465	3		1	5	9	3,6		0,50	0,50	4,10	CLASSIFICADO
143	LUANA HEMING DOS SANTOS	81	2		2	6	10	4,0			0,00	4,00	CLASSIFICADO
144	VALDINA DAVI DA SILVA	301	3		2	2	7	2,8	1,00		1,00	3,80	CLASSIFICADO
145	ELIANE GOMES LOIOLA	772	3		2	2	7	2,8	1,00		1,00	3,80	CLASSIFICADO
146	POLIETE RODRIGUES LIMA	421	2		1	5	8	3,2		0,50	0,50	3,70	CLASSIFICADO
147	RUTH AROMA MARTINS	377	3,0		2	4	9	3,6			0,00	3,60	CLASSIFICADO
148	DEJENANE CARVALHO MORAES	661	3		4	2	9	3,6			0,00	3,60	CLASSIFICADO
149	ILMARA DOS SANTOS NEGREIROS SILVA	435	3		2	4	9	3,6			0,00	3,60	CLASSIFICADO
150	FABRICIA GOMES SILVA PONTES	655	3		3	3	9	3,6			0,00	3,60	CLASSIFICADO
151	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	103	2		2	1	5	2,0	1,00	0,50	1,50	3,50	CLASSIFICADO
152	IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS	663	2		1	5	8	3,2			0,00	3,20	CLASSIFICADO
153	CLEOMARA NASCIMENTO SILVA	694	3		2	2	7	2,8			0,00	2,80	CLASSIFICADO
154	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	386	1		3	3	7	2,8			0,00	2,80	CLASSIFICADO
155	VALDEVIR PERES ORLANDO	827	2		1	1	4	1,6	1,00		1,00	2,60	CLASSIFICADO
156	FRANCIENE DIAS DA SILVA	258	2		1	3	6	2,4			0,00	2,40	CLASSIFICADO
	AMAIZA PEREIRA RODRIGUES	50					0	0,0	1,00		1,00		AUSENTE
	CLEA APARECIDA RIBEIRO	250					0	0,0			0,00		AUSENTE
	LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO	790					0	0,0	1,00		1,00		AUSENTE
	MARLUCE VITORIA RODRIGUES DE ALCANTARA	792					0	0,0			0,00		AUSENTE
	PAULA CRISTINA ANGELIM	642					0	0,0			0,00		AUSENTE

	FERREIRA												
	SILVANA DE ALE-XANDRE MATTOS	326					0	0,0	1,00	0,50	1,50		AUSENTE
	VALERIA RODRI-GUES SANTOS DA SILVA	52					0	0,0			0,00		AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSCRI-ÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	TOTAL TI-TULOS	NOTA FI-NAL	RESULTA-DO
1	MARIA FER-REIRA DA SILVA	227	6	4	4	14	5,6	1,25	1,25	6,85	APROVADO
2	CLEUSDETE GOMES CASTILHO	503	3	4	4	11	4,4	2,00	2,00	6,40	APROVADO
3	MARIA DE FATIMA RO-DRIGUES DOS SAN-TOS	507	4	3	5	12	4,8	1,25	1,25	6,05	APROVADO
4	NILSON LE-ONEL PE-REIRA	659	2	5	3	10	4,0	2,00	2,00	6,00	APROVADO
5	ANTONIO DE OLIVEI-RA FARIAS	152	3	4	3	10	4,0	2,00	2,00	6,00	APROVADO
6	SERGIO MENDES DE SOUZA	533	3	4	5	12	4,8	1,00	1,00	5,80	APROVADO
7	EDILSON APARECIDO DE JESUS	789	6	4	4	14	5,6		0,00	5,60	APROVADO
8	EUNICE MI-RANDA CERQUEIRA	527	4	4	1	9	3,6	2,00	2,00	5,60	APROVADO
9	CLAUDECY DE JESUS DIAS	510	4	2	3	9	3,6	2,00	2,00	5,60	APROVADO
10	SANDRA FERREIRA DE ALMEI-DA	228	5	1	4	10	4,0	1,50	1,50	5,50	APROVADO
11	CRISTOVAO MARTINS DE OLIVEI-RA	666	4	4	4	12	4,8		0,00	4,80	APROVADO
12	DALKA MA-TIELE FER-REIRA SAN-TANA	387	5,0	2	4	11	4,4		0,00	4,40	APROVADO
13	JACKELINE DE SOUSA SANTOS	588	6	3	2	11	4,4		0,00	4,40	CLASSIFI-CADO
14	RENAN WEIHRICH FERREIRA	623	4	4	3	11	4,4		0,00	4,40	CLASSIFI-CADO
15	SIRLENE ROCHA AL-MA	537	5	0	4	9	3,6	0,75	0,75	4,35	CLASSIFI-CADO
16	CARINE SAMPAIO BERTA	41	4	4	2	10	4,0		0,00	4,00	CLASSIFI-CADO
17	PATRICIA GOMES DA SILVA	680	5	2	3	10	4,0		0,00	4,00	CLASSIFI-CADO
18	POLIANA FERREIRA LIMA	263	5	2	3	10	4,0		0,00	4,00	CLASSIFI-CADO
19	MARLI DIO-NISIA TA-QUES	795	4	2	3	9	3,6		0,00	3,60	CLASSIFI-CADO
20	ABEL EDI-PON FELIPE DE SOUSA	629	5	3	1	9	3,6		0,00	3,60	CLASSIFI-CADO
21	NILCIMAR CONRADO DE LAURE-NA MORAES	727	1	1	5	7	2,8		0,00	2,80	CLASSIFI-CADO
22	ENZO EDU-ARDO DA SILVA PI-NHEIRO	674	3	2	2	7	2,8		0,00	2,80	CLASSIFI-CADO
	JEISIELY SIL-	743									AUSENTE

	VA DE SOUZA										
	LEOCÁDIO PAULO PREUSS	784									AUSENTE
	MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA	830									AUSENTE
	NILSO GONÇALVES SAMPAIO	192									AUSENTE
	VALQUIRIA FERREIRA SERRA	734									AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO E NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	LUCIANE SIMONATTO	482	7	5	4	16	8,00	APROVADO
2	MARCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	151	6	5	5	16	8,00	APROVADO
3	KETELEN LORAINE SOUZA BARBOSA	613	5	5	3	13	6,50	CLASSIFICADO
4	ALICE SILVA CIRILO DA COSTA	353	4	5	3	12	6,00	CLASSIFICADO
5	JAQUELINE BORGES DE SOUZA	181	3	4	4	11	5,50	CLASSIFICADO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	CELINA PEREIRA DA SILVA	793	6	5	2	13	6,50	APROVADO
2	NAIANE ALMEIDA SOARES DE LIMA	53	5	5	3	13	6,50	APROVADO
3	LUCIMAR BEZERRA COELHO	112	5	4	3	12	6,00	APROVADO
4	JAQUELINE DE SÁ BEZERRA	28	3	5	3	11	5,50	CLASSIFICADO
5	VITÓRIA SILVA DE QUEIROZ	774	4	5	2	11	5,50	CLASSIFICADO
6	ROZANA DE SOUZA SILVA	279	3	4	3	10	5,00	CLASSIFICADO
7	TAYNARA VITÓRIA SANTOS PAIVA	803	3	3	3	9	4,50	CLASSIFICADO
8	ANA PAULA ANTONIO DOS SANTOS MACIEL	332	1	3	3	7	3,50	CLASSIFICADO
9	ALBERTINA SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	298	2	1	0	3	1,50	CLASSIFICADO
	ELIANE DE SOUZA VAZ	55						AUSENTE
	MELISSIA SILVA DE QUEIROZ	776						AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESPECÍFICOS	TOTAL ACERTOS	NOTA	PÓS GRADUAÇÃO	TOTAL TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MARIAM MOHAMED DARWICHE	678	5	3	9	17	6,8		0,00	6,80	APROVADA
2	GABRIELE PEDROZO DOS SANTOS	837	5	3	8	16	6,4		0,00	6,40	CLASSIFICADO
3	AYRUNE UNAILLINY MARQUES GOMES	488	4	4	5	13	5,2	1,00	1,00	6,20	CLASSIFICADO
4	LAYUNE TAINE MARQUES GOMES	367	3,0	2	7	12	4,8		0,00	4,80	CLASSIFICADO

	KARINA DE JESUS PEREIRA	461								AUSENTE	AUSENTE
	ANA CAROLINA DA SILVA BARBIERI	748								AUSENTE	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 307, DE 2025 - DISPÕE SOBRE O RECESSO DO ANO 2025/2026 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, SEM PREJUÍZO DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS

Dispõe sobre o recesso do ano 2025/2026 nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Pedra Preta-MT, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se aproxima o período das festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no referido período;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que visa à geração de economia com a redução de despesas com a manutenção dos órgãos públicos no período de festividades de final de ano.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **RECESSO FUNCIONAL** nas repartições do Poder Executivo Municipal, exceto aquelas que realizam prestação direta de serviços considerados essenciais, **no período compreendido entre os dias de 22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**.

Parágrafo único: Para fins do que dispõe o presente decreto, considera-se como órgãos de prestação de serviços essenciais: Hospital Municipal Luciana Martins Amorim: que funcionará em período integral durante o período de recesso;

Art. 2º Durante o período de recesso deverão funcionar em regime de sobreaviso os setores de Tributação, Contabilidade, Compras, Tesouraria e Recursos Humanos sem atendimento externo, para atendimento de necessidades que surgirem no referido período.

Art. 3º As férias solicitadas e gozadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 4º. As atividades da Administração Pública Municipal que estiverem suspensas por força desse Decreto, bem como o atendimento ao público no paço municipal, retornarão ao atendimento normal no dia 5 de janeiro de 2026 (segunda feira).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 15 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO SICONFI - RREO - 5º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.806.973,13	144.230.069,01	28.475.434,33	19,74	119.642.170,43	82,95	24.587.898,58
RECEITAS CORRENTES	126.596.973,13	136.205.269,01	27.615.967,38	20,28	118.782.703,48	87,21	17.422.565,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.586.233,58	23.586.233,58	2.692.301,84	11,41	14.762.728,58	62,59	8.823.505,00
Impostos	22.504.470,22	22.504.470,22	2.578.111,40	11,46	13.851.254,72	61,55	8.653.215,50
Taxas	1.081.763,36	1.081.763,36	114.190,44	10,56	911.473,86	84,26	170.289,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	1.730.915,64	57,70	1.269.084,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	1.730.915,64	57,70	1.269.084,36
RECEITA PATRIMONIAL	4.179.631,28	4.179.631,28	892.164,42	21,35	3.732.164,09	89,29	447.467,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.179.631,28	4.179.631,28	892.164,42	21,35	3.732.164,09	89,29	447.467,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.547.911,49	105.156.207,37	23.944.470,86	22,77	98.197.152,65	93,38	6.959.054,72
Transferências da União e de suas Entidades	32.374.305,84	36.120.162,57	8.903.285,48	24,65	32.253.628,21	89,30	3.866.534,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.773.605,65	48.636.044,80	11.174.219,17	22,98	47.580.686,28	97,83	1.055.358,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.400.000,00	20.400.000,00	3.866.966,21	18,96	18.362.838,16	90,01	2.037.161,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	283.196,78	283.196,78	87.030,26	30,73	359.742,52	127,03	-76.545,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.791,60	34.791,60	14.953,39	42,98	37.338,89	107,32	-2.547,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	248.405,18	248.405,18	58.402,84	23,51	211.403,63	85,10	37.001,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	13.674,03	0,00	111.000,00	0,00	-111.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	210.000,00	8.024.800,00	859.466,95	10,71	859.466,95	10,71	7.165.333,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	210.000,00	8.024.800,00	859.466,95	10,71	859.466,95	10,71	7.165.333,05
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	7.814.800,00	859.466,95	11,00	859.466,95	11,00	6.955.333,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	126.806.973,13	144.230.069,01	28.475.434,33	19,74	119.642.170,43	82,95	24.587.898,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	126.806.973,13	144.230.069,01	28.475.434,33	19,74	119.642.170,43	82,95	24.587.898,58
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	126.806.973,13	144.230.069,01	28.475.434,33	19,74	119.642.170,43	82,95	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.042.135,02			20.042.135,02		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		20.042.135,02			20.042.135,02		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	126.806.973,13	164.272.204,03	20.048.909,45	115.292.136,71	48.980.067,32	22.356.376,07	102.123.951,04	62.148.252,99	100.605.436,98	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	117.096.303,97	139.604.324,36	19.119.301,92	108.071.391,42	31.532.932,94	21.546.409,84	96.636.767,87	42.967.556,49	95.128.971,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.572.821,39	70.552.724,08	10.606.365,28	52.170.568,03	18.382.156,05	10.634.743,99	52.120.116,99	18.432.607,09	51.499.100,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.518.288,58	69.051.600,28	8.512.936,64	55.900.823,39	13.150.776,89	10.911.665,85	44.516.650,88	24.534.949,40	43.629.871,07	
DESPESAS DE CAPITAL	8.297.727,04	24.492.094,97	929.607,53	7.220.745,29	17.271.349,68	809.966,23	5.487.183,17	19.004.911,80	5.476.465,85	0,00
INVESTIMENTOS	6.770.033,04	23.326.594,97	990.507,53	6.061.645,29	17.264.949,68	628.154,67	4.534.972,81	18.791.622,16	4.524.255,49	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.527.694,00	1.165.500,00	-60.900,00	1.159.100,00	6.400,00	181.811,56	952.210,36	213.289,64	952.210,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.412.942,12	175.784,70			175.784,70			175.784,70		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	126.806.973,13	164.272.204,03	20.048.909,45	115.292.136,71	48.980.067,32	22.356.376,07	102.123.951,04	62.148.252,99	100.605.436,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	126.806.973,13	164.272.204,03	20.048.909,45	115.292.136,71	48.980.067,32	22.356.376,07	102.123.951,04	62.148.252,99	100.605.436,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				4.350.033,72			17.518.219,39		19.036.733,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	126.806.973,13	164.272.204,03	20.048.909,45	119.642.170,43		22.356.376,07	119.642.170,43		119.642.170,43	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.806.973,13	164.272.204,03	20.048.909,45	115.292.136,71	100,00	48.980.067,32	22.356.376,07	102.123.951,04	100,00	62.148.252,99	0,00
Legislativa	6.391.357,74	7.068.515,16	958.802,43	4.496.732,22	3,90	2.571.782,94	981.848,56	4.271.760,79	4,18	2.796.754,37	0,00
Ação Legislativa	6.391.357,74	7.068.515,16	958.802,43	4.496.732,22	3,90	2.571.782,94	981.848,56	4.271.760,79	4,18	2.796.754,37	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	21.723.871,35	26.190.566,29	3.294.564,31	19.770.094,51	17,15	6.420.471,78	4.292.738,31	18.296.734,82	17,92	7.893.831,47	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	14.907.211,35	18.949.269,65	2.978.200,46	13.682.631,62	11,87	5.266.638,03	2.947.059,97	12.791.535,45	12,53	6.157.734,20	
Administração Financeira	6.816.660,00	7.241.296,64	316.363,85	6.087.462,89	5,28	1.153.833,75	1.345.678,34	5.505.199,37	5,39	1.736.097,27	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.864.677,52	7.116.453,27	470.533,41	3.472.406,12	3,01	3.644.047,15	570.968,24	2.692.143,37	2,64	4.424.309,90	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.758.599,57	2.782.719,77	161.883,14	1.785.684,47	1,55	997.035,30	254.915,74	1.092.973,12	1,07	1.689.746,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.085.077,95	2.418.577,95	308.650,27	1.686.721,65	1,46	731.856,30	316.052,50	1.599.170,25	1,57	819.407,70	
FU08 - Demais Subfunções	21.000,00	1.915.155,55	0,00	0,00	0,00	1.915.155,55	0,00	0,00	0,00	1.915.155,55	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	27.456.841,82	40.242.700,61	6.347.664,75	31.483.339,11	27,31	8.759.361,50	6.190.649,98	28.207.149,95	27,62	12.035.550,66	0,00
Atenção Básica	6.725.395,51	7.204.397,93	645.729,07	4.657.474,70	4,04	2.546.923,23	945.672,82	4.326.155,76	4,24	2.878.242,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.839.059,79	31.306.934,99	5.591.398,21	25.694.763,82	22,29	5.612.171,17	5.113.870,90	22.828.083,73	22,35	8.478.851,26	
Suporte Profilático e Terapêutico	460.883,52	240.664,10	4.344,98	112.129,77	0,10	128.534,33	4.344,98	112.129,77	0,11	128.534,33	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.407.503,00	1.419.501,01	105.592,49	1.005.726,12	0,87	413.774,89	125.740,19	936.514,53	0,92	482.986,48	
Alimentação e Nutrição	0,00	57.957,88	0,00	0,00	0,00	57.957,88	0,00	0,00	0,00	57.957,88	
FU10 - Administração Geral	24.000,00	13.244,70	0,00	13.244,70	0,01	0,00	421,09	4.266,16	0,00	8.978,54	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	41.078.238,65	46.360.733,95	6.170.279,09	34.480.384,99	29,91	11.880.348,96	7.144.315,08	30.193.509,48	29,57	16.167.224,47	0,00
Ensino Fundamental	21.954.102,00	26.512.920,47	3.598.812,78	19.922.067,29	17,28	6.590.853,18	4.315.748,82	17.776.037,16	17,41	8.736.883,31	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	2.228.225,00	2.324.225,00	40.553,98	2.166.782,39	1,88	157.442,61	455.310,48	1.583.143,69	1,55	741.081,31	
Educação Infantil	12.664.304,00	13.476.581,53	1.878.857,01	8.900.895,95	7,72	4.575.685,58	1.751.393,56	8.419.953,40	8,24	5.056.628,13	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	40.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.299.177,65	1.322.098,53	334.964,23	1.037.929,19	0,90	284.169,34	268.657,60	807.164,96	0,79	514.933,57	
FU12 - Demais Subfunções	1.892.430,00	2.649.908,42	317.091,09	2.452.710,17	2,13	197.198,25	353.204,62	1.607.210,27	1,57	1.042.698,15	
Cultura	4.696.702,89	5.282.221,20	395.600,24	4.328.581,49	3,75	953.639,71	349.304,09	4.040.230,94	3,96	1.241.990,26	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.215.702,89	3.335.171,20	104.525,94	2.911.032,39	2,52	424.138,81	91.010,65	2.832.242,63	2,77	502.928,57	
FU13 - Administração Geral	1.481.000,00	1.947.050,00	291.074,30	1.417.549,10	1,23	529.500,90	258.293,44	1.207.988,31	1,18	739.061,69	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.359.124,59	15.570.659,72	1.730.584,03	11.462.691,27	9,94	4.107.968,45	2.144.674,29	9.232.033,97	9,04	6.338.625,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.493.986,73	6.493.078,19	320.425,90	2.743.307,13	2,38	3.749.771,06	855.574,98	2.385.698,33	2,34	4.107.379,86	
Serviços Urbanos	8.865.137,86	9.077.581,53	1.410.158,13	8.719.384,14	7,56	358.197,39	1.289.099,31	6.846.335,64	6,70	2.231.245,89	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.324.236,33	2.584.825,40	380.831,57	1.355.737,44	1,18	1.229.087,96	269.916,83	978.339,80	0,96	1.606.485,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.324.236,33	2.584.825,40	380.831,57	1.355.737,44	1,18	1.229.087,96	269.916,83	978.339,80	0,96	1.606.485,60	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	365.200,00	929.157,82	0,00	204.000,00	0,18	725.157,82	15.000,00	199.178,60	0,20	729.979,22	0,00
Abastecimento	279.950,00	669.907,82	0,00	0,00	0,00	669.907,82	0,00	0,00	0,00	669.907,82	
Extensão Rural	85.250,00	259.250,00	0,00	204.000,00	0,18	55.250,00	15.000,00	199.178,60	0,20	60.071,40	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	26.250,00	716.902,35	0,00	0,00	0,00	716.902,35	0,00	0,00	0,00	716.902,35	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	26.250,00	716.902,35	0,00	0,00	0,00	716.902,35	0,00	0,00	0,00	716.902,35	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4,107.530,12	12.033.683,56	300.049,62	4.238.169,56	3,68	7.795.514,00	396.960,69	4.012.869,32	3,93	8.020.814,24	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4,107.530,12	12.033.683,56	300.049,62	4.238.169,56	3,68	7.795.514,00	396.960,69	4.012.869,32	3,93	8.020.814,24	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.412.942,12	175.784,70				175.784,70				175.784,70	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	126.806.973,13	164.272.204,03	20.048.909,45	115.292.136,71	100,00	48.980.067,32	22.356.376,07	102.123.951,04	100,00	62.148.252,99	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA:01969019107 Date: 2025.12.15 16:10:34 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Date: 2025.12.15 16:17:14 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO SICONFI - RREO - 5º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app vio Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: IRACI FERREIRA DE SOUZA *Titular do Poder Executivo* CPF: 459.446.521-87 Data: 15/12/2025 16:18:33 • Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 019.690.191-07 Data: 15/12/2025 16:11:52

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **15/12/2025, às 16:19:53** , é:

06.5V.XF-7

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 15/12/2025 16:19:53 Página 1 de 1

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: VALMIR MÍSSIO, CPF Nº 482.401.681-91.	
MODALIDADE: DISPENSA 12/2023.	**DATA:** 13/11/2025
DO OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SALA ANEXA DO CMEI PREFEITO ARLINDO DOMINGOS, LOCALIZADO NA RUA PARANÁ, S/Nº, QUADRA 21, LOTE 08, VILA GARÇA BRANCA – PEDRA PRETA – MATO GROSSO.** **DA ALTERAÇÃO:** **2.1 - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 29/12/2025 A 29/12/2026.** **2.2 - REAJUSTE ANUAL CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO 131/2023, BASEADO NO ÍNDICE INPC DE 4,490240%, CONSIDERANDO O ACÚMULO DE NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025.** **2.3 - O VALOR DO ALUGUEL SERÁ DE R$ 2.183,13 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS), MENSAIS, PERFAZENDO O MONTANTE DE R$ 26.197,56 (VINTE E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), O QUAL SERÁ DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE PESSOAL DO LOCADOR.**	
DA JUSTIFICATIVAS: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, SENDO VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, UMA VEZ QUE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA A CONTINUADE DO FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA SALA ANEXA DO CEMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) PREFEITO ARLINDO DOMINGOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO. CONFORME JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 619/2025/SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 143 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MAPE LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: SOB Nº. 20.424.670/0001-42.	
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023.**	**DATA:** 13/11/2025
DO OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de grupos geradores de energia elétrica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** **DA ALTERAÇÃO:** **2.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 004/2025, previsto na Cláusula décima primeira da Vigência, será de 12 (doze) meses, iniciando em 18/01/2026 estendendo-se até o dia 18/01/2027.**	
DA JUSTIFICATIVAS: **A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo acordado entre as partes levando em consideração que as unidades escolares podem sofrerem com quedas de energia elétrica , uma vez que, os aparelhos condicionadores de ar deixam de funcionar devido à instabilidade da rede elétrica, e consequentemente causa desconforto térmico, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº 620/2025/SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ao qual solicita.** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **FICHAS: 164 189,198- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MAPE LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 20.424.670/0001-42.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023.	**DATA:** 13/11/2025
DO OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** **DA ALTERAÇÃO:** **2.1 – CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2025, PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA, SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 18/01/2026 ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA 18/01/2027.**	
DA JUSTIFICATIVAS: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER O PRESENTE TERMO ADITIVO ACORDADO ENTRE AS PARTES LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE AS UNIDADES ESCOLARES PODEM SOFREREM COM QUEDAS DE ENERGIA ELÉTRICA , UMA VEZ QUE, OS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DEIXAM DE FUNCIONAR DEVIDO À INSTABILIDADE DA REDE ELÉTRICA, E CONSEQUENTEMENTE CAUSA DESCONFORTO TÉRMICO, CONFORME TERMO DE AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA APRESENTADA POR MEIO DO OFÍCIO Nº 620/2025/SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AO QUAL SOLICITA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 164, 189, 198 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: R. P. BENTO LTDA, CNPJ/MF. SOB Nº. 41.755.899/0001-30.	
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025.	**DATA:** 12/12/2025
DO OBJETO: **Contratação de consultoria técnica especializada para Elaboração de Estudos de Revisão da Estrutura Hierárquica do Organograma Funcional, Revisão dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.** **DA ALTERAÇÃO:** **2.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 27/2025, previsto na Cláusula Segunda da Vigência, será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 01/01/2026 estendendo-se até o dia 01/05/2026.**	
DA JUSTIFICATIVAS: **3.1 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício nº 198/2025/ADM, ao qual solicita o aditivo do contrato nº 27/2025.** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **FICHA: 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	

RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - PEDRA PRETA MT

RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - PEDRA PRETA MT		
OBRA	**ORDEM DE SERVIÇO**	**PREVISÃO DE TÉRMINO**
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO CHICO SIMÃO CONTRATO Nº 120/2022	03/10/2022	16/11/2025*
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA VILA GARÇA BRANCA CONTRATO Nº 114/2022	03/10/2022	16/11/2025*
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO CASA BRANCA CONTRATO Nº 063/2022	27/06/2022	08/12/2025*
CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS DE INTERESSE POPULAR CONTRATO Nº 053/2024	01/07/2024	22/05/2026*
CONSTRUÇÃO DO PSF URUPÊS CONTRATO Nº 126/2023	02/03/2024	22/12/2025*
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA 13 DE MAIO CONTRATO 043/2024	10/06/2024	01/04/2026*
TAPA BURACOS EM CBUQ CONTRATO 026/2025	09/06/2025	08/06/2026
CONSTRUÇÃO DO CRAS CONTRATO 012/2025	05/08/2025	02/05/2026*
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE ENTRADA DAS ESCOLAS E CRECHES CONTRATO 032/2025	11/08/2025	08/01/2026*
CONCHA ACÚSTICA CONTRATO 056/2025	23/10/2025	22/12/2025*
ESTRADA FURNAS CONTRATO 037/2025	14/10/2025	12/04/2026
PASSARELA PRAÇA PARQUE CONTRATO 039/2025	28/08/2025	26/12/2025*
*BASEADO NO ÚLTIMO ADITIVO DE PRAZO CONCEDIDO		

DECRETO Nº 308, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria:	SECRETARIA DE SAÚDE
Local:	011102-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	413
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 100.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	053
Programática:	15.451.0004.1011
Projeto de Atividade:	1011-PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
Valor:	R$ 100.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 15 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

RESOLUÇÃO Nº. 013/2025/CMSPP

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei 408/2005 e Regimento Interno**.**

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o **Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - MT CMSPP.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 11 de dezembro 2025, às 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº lei 408/2005 e Regimento Interno do CMSPP.

Resolve:

ART. 1º - Aprovado por Unanimidade em reunião Ordinária no dia 11 de dezembro de 2025, as 16:00hs, pela Plenária deste Conselho Municipal de Saúde, o recesso deste órgão deliberativo dos Conselheiros (as) será do dia **12/12/2025 ao dia 26/02/2026 em reunião ordinária às 16:00 horas,** e o funcionamento interno do Conselho Municipal de Saúde será do **16/12/2025 ao dia 12/01/2026.**

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta/MT, 15 dezembro de 2025.

Adalto Macedo da Silva dos Reis
Presidente do CMSPP/MT

Resolução Nº 006/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público o **RESULTADO FINAL** referente às etapas realizadas conforme previsto no Edital do certame.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado oficial com a relação dos candidatos classificados, bem como suas respectivas pontuações, será disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Pedra Preta e no mural da sede da Administração Municipal.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Pedra Preta - MT, 15 de dezembro de 2025.

IRACI FERRERA DE SOUZA
Prefeita Municipal
ADENILDA VIEIRA COELHO
=Presidente da Comissão=
ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO
=Membro da Comissão=
JOELMA LEMES DE SOUZA
=Membro da Comissão=
LEANDRO NUNES DA SILVA
=Membro da Comissão=
LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA
=Membro da Comissão=
MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ
=Membro da Comissão=
MARIA DA SOLEDADE SOUZA BARBOSA
=Membro da Comissão=
ROSELI DO CARMO DIAS
=Membro da Comissão=

Agente Administrativo - (ADMINISTRAÇÃO GERAL) – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA | Médio													
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3921	DÉBORA DE ARAÚJO RIBEIRO	24/05/1997	8	24,00	3	6,00	4	20,00	15	50,00	Classificado	
2	2639	STHEFANY JULIA DA SILVA SANTOS	17/03/2002	6	18,00	5	10,00	4	20,00	15	48,00	Classificado	
3	3040	VITÓRIA GABRIELA DA SILVA	24/07/2006	4	12,00	4	8,00	4	20,00	12	40,00	Classificado	
4	2404	DANIELA REGINA LUZ DE SOUZA	14/01/1996	6	18,00	4	8,00	2	10,00	12	36,00	Desclassificado	
5	3925	ROBERTA BUONO LEAL	11/06/1981	6	18,00	3	6,00	2	10,00	11	34,00	Desclassificado	
6	3307	LUZINEI DIAS DA SILVA	30/03/1977	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
7	3507	MARIA DEUSA FERREIRA DA COSTA LOPES	24/11/1978	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
8	2998	IKARU JOSE SILVA SANTOS	01/01/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
9	2691	POLIANNA SIMAO SANTOS	30/03/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Agente Administrativo - Administração geral - Sede | Médio													
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3441	LUIZ AUGUSTO FRANCO DA SILVA	14/12/2006	8	24,00	4	8,00	9	45,00	21	77,00	Aprovado	
2	3621	JACKELINE LUIZ REZENDE	27/08/2001	8	24,00	6	12,00	8	40,00	22	76,00	Classificado	
3	3027	ELIAS DE JESUS SILVA	17/03/1992	8	24,00	4	8,00	8	40,00	20	72,00	Classificado	
4	2908	BRUNO GONÇALVES DE CARVALHO	28/11/2000	9	27,00	4	8,00	7	35,00	20	70,00	Classificado	
5	3723	JOÃO HENRRIK APOLINARIO ALMEIDA	24/06/2002	9	27,00	6	12,00	6	30,00	21	69,00	Classificado	
6	3523	FELIPE OLIVEIRA MARQUES	13/02/2008	10	30,00	4	8,00	6	30,00	20	68,00	Classificado	
7	2228	GABRIELLA DA SILVA SANTOS	20/06/1998	5	15,00	5	10,00	8	40,00	18	65,00	Classificado	
8	3970	BRENNA MONIQUE DOS SANTOS	24/09/2007	5	15,00	5	10,00	8	40,00	18	65,00	Classificado	
9	3227	ANELIZE LIMA MACHADO	26/01/2008	6	18,00	6	12,00	7	35,00	19	65,00	Classificado	
10	2851	SUNY WILLIAN BARBOSA SILVA	30/06/2005	8	24,00	3	6,00	7	35,00	18	65,00	Classificado	
11	3532	MATHEUS NUNES POLGA	12/06/2007	8	24,00	3	6,00	7	35,00	18	65,00	Classificado	
12	3966	RITHIELLY LOPES DOS SANTOS	04/12/1996	9	27,00	4	8,00	6	30,00	19	65,00	Classificado	
13	3472	RAFAELA DE JESUS SILVA DA SILVA DOS SANTOS	05/05/1993	6	18,00	3	6,00	8	40,00	17	64,00	Classificado	
14	2384	GEONE ALVES	12/02/1993	8	24,00	5	10,00	6	30,00	19	64,00	Classificado	
15	2802	SIMONY SILVA FELIPE HORTA	20/01/2008	9	27,00	6	12,00	5	25,00	20	64,00	Classificado	
16	4192	ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA JUNI-OR	13/09/2007	7	21,00	3	6,00	7	35,00	17	62,00	Classificado	
17	2561	ELIER AVELINO DOS ANJOS FILHO	22/02/2002	8	24,00	4	8,00	6	30,00	18	62,00	Classificado	
18	3001	APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS	23/03/2004	8	24,00	4	8,00	6	30,00	18	62,00	Classificado	
19	4354	ALEXANDRE PEREIRA CALHEIROS	20/12/1988	6	18,00	4	8,00	7	35,00	17	61,00	Classificado	
20	4070	LAIS CRISTINA GIMENES DA SILVA	03/08/1989	6	18,00	4	8,00	7	35,00	17	61,00	Classificado	
21	2394	KATTELY YASMIN DE ARAUJO SALES	21/12/2006	6	18,00	4	8,00	7	35,00	17	61,00	Classificado	
22	3983	EDUARDA COSTA LICERAS	03/03/2006	7	21,00	5	10,00	6	30,00	18	61,00	Classificado	
23	3872	FERNANDA GABRIELI DE JESUS SOUZA	17/05/1996	6	18,00	6	12,00	6	30,00	18	60,00	Classificado	
24	2422	REGIANE QUIRINO FARIAS	11/06/1992	7	21,00	7	14,00	5	25,00	19	60,00	Classificado	
25	4309	SUELLEN CRISTINA NEPOMUCENA FELIX	26/08/1991	6	18,00	3	6,00	7	35,00	16	59,00	Classificado	
26	3186	KEITH LOIZY REZENDE SOUZA	31/03/2003	6	18,00	3	6,00	7	35,00	16	59,00	Classificado	
27	2417	HAGATA FATIMA ALVES FONSECA	05/05/2006	6	18,00	3	6,00	7	35,00	16	59,00	Classificado	
28	3652	LUCAS DE SOUSA SILVA	05/03/2007	8	24,00	5	10,00	5	25,00	18	59,00	Classificado	
29	3584	MARIA EDUARDA SOUZA SILVA	26/06/2006	6	18,00	5	10,00	6	30,00	17	58,00	Classificado	
30	3180	CAMILA PEREIRA DA SILVA	30/06/1992	8	24,00	2	4,00	6	30,00	16	58,00	Classificado	
31	2257	CRISTINA SOUSA FERNANDES	26/02/2003	7	21,00	6	12,00	5	25,00	18	58,00	Classificado	
32	2281	THAINARA CORREIA SILVA	27/05/2005	6	18,00	4	8,00	6	30,00	16	56,00	Classificado	
33	2855	VANESSA MARIA DA SILVA	28/11/2001	5	15,00	5	10,00	6	30,00	16	55,00	Classificado	
34	2562	ELIZABETE OLIVEIRA RIBEIRO	11/10/2002	5	15,00	5	10,00	6	30,00	16	55,00	Classificado	
35	3133	ELIENE MAURICIA DE SOUZA	25/01/1979	8	24,00	3	6,00	5	25,00	16	55,00	Classificado	
36	2479	VANUSA GISELI LIMEIRA DA SILVA	16/09/1988	3	9,00	5	10,00	7	35,00	15	54,00	Classificado	
37	2349	MARIA PAULA BENTO LIMA	20/01/2008	6	18,00	3	6,00	6	30,00	15	54,00	Classificado	
38	2367	DIENIFER RIBEIRO DE ARAUJO	04/05/2006	7	21,00	4	8,00	5	25,00	16	54,00	Classificado	
39	3552	SARA ARAÚJO FRANÇA	25/12/2002	8	24,00	5	10,00	4	20,00	17	54,00	Classificado	
40	3539	MARIA LUIZA PEREIRA CUSTODIO	18/11/2006	9	27,00	6	12,00	3	15,00	18	54,00	Classificado	
41	2763	LETÍCIA SOUZA SANTOS	05/03/2004	4	12,00	3	6,00	7	35,00	14	53,00	Classificado	
42	3140	ADRIANA GUIMARAES DOS SANTOS OLI-VEIRA	13/05/1989	6	18,00	5	10,00	5	25,00	16	53,00	Classificado	

43	3277	MURILO SOUSA CRUZ	18/01/2007	6	18,00	5	10,00	5	25,00	16	53,00	Classificado	
44	3409	KAROLAINY BEATRYS MAIRINQUE SOUZA	23/04/2004	6	18,00	2	4,00	6	30,00	14	52,00	Classificado	
45	2302	SARAH BEATRIZ DOS SANTOS GUIMARÃES DA SILVA	06/04/2004	7	21,00	3	6,00	5	25,00	15	52,00	Classificado	
46	3861	LARISSA KAWANY RODRIGUES GOMES DA SILVA	21/02/2003	8	24,00	4	8,00	4	20,00	16	52,00	Classificado	
47	2235	PABLO MOHAMED DOS SANTOS GUIMARAES DA SILVA	21/07/2006	8	24,00	4	8,00	4	20,00	16	52,00	Classificado	
48	2412	BRUNNA KARLA CAMARA MARIANO	24/06/2005	5	15,00	3	6,00	6	30,00	14	51,00	Classificado	
49	3850	EDGAR ALVES DE SOUZA NETO	15/03/2007	6	18,00	4	8,00	5	25,00	15	51,00	Classificado	
50	3417	ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	25/09/2001	7	21,00	5	10,00	4	20,00	16	51,00	Classificado	
51	3578	KESSY JHULLY LIMA REIS	22/03/1999	4	12,00	4	8,00	6	30,00	14	50,00	Classificado	
52	3623	JHEYNNYS TAUNE SOUZA SOUTO	26/11/2006	4	12,00	4	8,00	6	30,00	14	50,00	Classificado	
53	4089	MARIA ELIENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	26/11/1983	5	15,00	5	10,00	5	25,00	15	50,00	Classificado	
54	3121	SIMONE REZENDE DA CONCEIÇÃO	05/02/1987	5	15,00	5	10,00	5	25,00	15	50,00	Classificado	
55	2502	PAOLA MENDONÇA SILVA	09/05/2007	6	18,00	6	12,00	4	20,00	16	50,00	Classificado	
56	3531	DERALDINA DOS SANTOS ALVES	16/05/1965	8	24,00	3	6,00	4	20,00	15	50,00	Classificado	
57	2538	MARILSA DA SILVA	18/08/1976	6	18,00	3	6,00	5	25,00	14	49,00	Classificado	
58	3981	MATEUS CAR MAZÊTO	18/04/2006	6	18,00	3	6,00	5	25,00	14	49,00	Classificado	
59	4257	ROZICLEIA SILVEIRA SANTOS	22/02/1994	7	21,00	4	8,00	4	20,00	15	49,00	Classificado	
60	4298	MARCELO DE JESUS SANTANA	03/12/1984	4	12,00	3	6,00	6	30,00	13	48,00	Classificado	
61	2318	DHEBORA S SILVA	09/02/1998	6	18,00	5	10,00	4	20,00	15	48,00	Classificado	
62	2900	DAYSE OLIVEIRA SILVA	12/09/2002	4	12,00	5	10,00	5	25,00	14	47,00	Classificado	
63	3243	ISADORA LIMA MACHADO	13/02/2004	4	12,00	5	10,00	5	25,00	14	47,00	Classificado	
64	3301	INGRYD LOHAYNE SOARES FERREIRA	12/06/2000	6	18,00	7	14,00	3	15,00	16	47,00	Classificado	
65	3589	JULIA OLIVEIRA PEREIRA	24/04/2008	4	12,00	2	4,00	6	30,00	12	46,00	Classificado	
66	2386	ANA AUREA BARBOSA FERREIRA	21/03/2000	5	15,00	3	6,00	5	25,00	13	46,00	Classificado	
67	4015	THAIS CRISTINA CORREIA SILVA	20/01/2002	5	15,00	3	6,00	5	25,00	13	46,00	Classificado	
68	3787	NATHALIA RODRI DE CARVALHO	15/12/2002	5	15,00	3	6,00	5	25,00	13	46,00	Classificado	
69	2333	BARBARA KAREN ORTIZ ALVES	25/03/2003	5	15,00	3	6,00	5	25,00	13	46,00	Classificado	
70	3366	ESTER DA SILVA FRANÇA	23/01/2008	6	18,00	4	8,00	4	20,00	14	46,00	Classificado	
71	2878	ANGELA DA CONCEIÇÃO SILVA	30/06/1999	3	9,00	3	6,00	6	30,00	12	45,00	Classificado	
72	2425	LUCAS BARBOSA LOPES	16/11/1997	4	12,00	4	8,00	5	25,00	13	45,00	Classificado	
73	2334	JOYCE FONSECA CARVALHO	08/12/2007	4	12,00	4	8,00	5	25,00	13	45,00	Classificado	
74	2727	JOSIANE NAIRES SOARES AMORIM	26/11/1983	5	15,00	5	10,00	4	20,00	14	45,00	Classificado	
75	4312	RAIRYS DE SOUZA COELHO	01/04/2002	5	15,00	5	10,00	4	20,00	14	45,00	Classificado	
76	3721	JORDANA LIMA SANTOS	18/05/2002	7	21,00	2	4,00	4	20,00	13	45,00	Classificado	
77	3058	PEDRO BELONDI TAVARES	28/04/2007	8	24,00	3	6,00	3	15,00	14	45,00	Classificado	
78	2399	TALLYNE AMANCIO BRUNO	02/08/1999	3	9,00	5	10,00	5	25,00	13	44,00	Classificado	
79	4210	VITÓRIA MEIRELES LIMA	16/10/2002	3	9,00	5	10,00	5	25,00	13	44,00	Classificado	
80	2667	KAMILA MARTINS VIEIRA	07/11/1994	5	15,00	2	4,00	5	25,00	12	44,00	Classificado	
81	4199	ROSIMAR DA SILVA	15/04/1984	6	18,00	3	6,00	4	20,00	13	44,00	Classificado	
82	2476	ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS	11/08/1985	6	18,00	3	6,00	4	20,00	13	44,00	Classificado	
83	3868	ISTEFANY CAROLAYNE DA SILVA PEREIRA	10/12/2000	6	18,00	3	6,00	4	20,00	13	44,00	Classificado	
84	2301	PABLO DA SILVA TOLEDO	21/08/2006	5	15,00	7	14,00	3	15,00	15	44,00	Classificado	
85	2365	ITALO CÉSAR DO CARMO VIEIRA	19/05/2007	7	21,00	4	8,00	3	15,00	14	44,00	Classificado	
86	2290	CAMILY VITÓRIA DE ALMEIDA BORGES	08/07/2006	4	12,00	5	10,00	4	20,00	13	42,00	Classificado	

87	2219	ANA SARA FAGUNDES	03/03/2004	6	18,00	2	4,00	4	20,00	12	42,00	Classificado	
88	3757	DANIELE SILVA LIMA	13/07/2000	4	12,00	2	4,00	5	25,00	11	41,00	Classificado	
89	2255	PEDRO LUAN DE ALMEIDA BORGES	25/05/2003	4	12,00	2	4,00	5	25,00	11	41,00	Classificado	
90	3020	LUCIMARA DA SILVA JESUS	21/07/1971	5	15,00	3	6,00	4	20,00	12	41,00	Classificado	
91	3866	PATRINI MOREIRA GUIMARÃES	26/06/2006	3	9,00	3	6,00	5	25,00	11	40,00	Classificado	
92	3034	LAIS RORIZ DE AZEVEDO FONSECA	11/08/1998	4	12,00	4	8,00	4	20,00	12	40,00	Classificado	
93	2515	ANA CAROLINA FERREIRA DE SOUSA	27/08/1999	4	12,00	4	8,00	4	20,00	12	40,00	Classificado	
94	3210	HELLEN NATASHA REZENDE SOUZA	07/06/2005	4	12,00	4	8,00	4	20,00	12	40,00	Classificado	
95	4097	JANAINA TEIXEIRA DOS SANTOS	04/01/2001	6	18,00	1	2,00	4	20,00	11	40,00	Classificado	
96	4310	CLARA APARECIDA BOTIM REIS	01/04/2001	3	9,00	5	10,00	4	20,00	12	39,00	Desclassificado	
97	2624	LARISSA CHAGAS GARCIA	13/11/2006	5	15,00	2	4,00	4	20,00	11	39,00	Desclassificado	
98	4353	CIDICLEIA MODESTO DE ALMEIDA	14/04/1986	6	18,00	3	6,00	3	15,00	12	39,00	Desclassificado	
99	3083	TÂNIA FERNANDES DA SILVA	17/09/1986	4	12,00	3	6,00	4	20,00	11	38,00	Desclassificado	
100	2267	MARIA LORENA BERNARDES DA SILVA	15/01/2000	4	12,00	3	6,00	4	20,00	11	38,00	Desclassificado	
101	2230	BRENDHA DANIELY LEMES VIRIATO	29/01/2005	5	15,00	4	8,00	3	15,00	12	38,00	Desclassificado	
102	2642	THALITA SANTANA ROSA	28/06/1998	6	18,00	2	4,00	3	15,00	11	37,00	Desclassificado	
103	3214	KELLEN CRISTINA PERROT	30/04/1983	7	21,00	3	6,00	2	10,00	12	37,00	Desclassificado	
104	4139	TAMYRES BEATRYS FERNANDES DA SILVA	18/09/2007	7	21,00	3	6,00	2	10,00	12	37,00	Desclassificado	
105	3657	DANIELA CORDERO DA SILVA	28/02/1989	5	15,00	3	6,00	3	15,00	11	36,00	Desclassificado	
106	3580	KAUANE ROMAO DE LIMA	20/04/2004	4	12,00	4	8,00	3	15,00	11	35,00	Desclassificado	
107	4142	GUSTAVO DE SOUZA GREGORIO GARCIA	24/06/2007	4	12,00	4	8,00	3	15,00	11	35,00	Desclassificado	
108	2421	LUZIANA BIBIANO DA SILVA OLIVEIRA	14/12/1994	3	9,00	5	10,00	3	15,00	11	34,00	Desclassificado	
109	3911	MICHELE ESCARLA D DA SILVA MARTINS	21/08/1983	5	15,00	2	4,00	3	15,00	10	34,00	Desclassificado	
110	3292	ADRIANA FAVALLI GOMES	20/05/1982	4	12,00	3	6,00	3	15,00	10	33,00	Desclassificado	
111	2246	CAMILLA SOUSA FERNANDES	12/04/2001	4	12,00	3	6,00	3	15,00	10	33,00	Desclassificado	
112	3144	GUILHERME HENRIQUE BARBOSA CLAUDINO	31/08/2004	4	12,00	3	6,00	3	15,00	10	33,00	Desclassificado	
113	4145	GABRIEL DE SOUZA GREGORIO GARCIA	24/06/2007	4	12,00	3	6,00	3	15,00	10	33,00	Desclassificado	
114	3541	GERGIANE SILVA SANTOS	12/10/1995	5	15,00	4	8,00	2	10,00	11	33,00	Desclassificado	
115	2546	BEATRIZ SILVA MARQUES	20/05/2002	4	12,00	5	10,00	2	10,00	11	32,00	Desclassificado	
116	4133	ALESSANDRA SANTOS LIMA	25/04/1989	6	18,00	2	4,00	2	10,00	10	32,00	Desclassificado	
117	2984	MARIA SUSANA ANTUNES BEZERRA	18/04/1996	3	9,00	3	6,00	3	15,00	9	30,00	Desclassificado	
118	3481	GRASIELA CORDEIRO DA SILVA	14/05/1994	1	3,00	3	6,00	4	20,00	8	29,00	Desclassificado	
119	2778	EDUARDA CRISTINA BATISTA THIEL	15/07/2004	3	9,00	5	10,00	2	10,00	10	29,00	Desclassificado	
120	2919	ADRIEL BORGES DA SILVA	19/04/1998	3	9,00	2	4,00	3	15,00	8	28,00	Desclassificado	
121	4138	ELIELTON FERREIRA ALVES	14/08/1993	1	3,00	7	14,00	2	10,00	10	27,00	Desclassificado	
122	2434	VITORIA AMANDA BORGES VIANA	04/07/2006	3	9,00	5	10,00	1	5,00	9	24,00	Desclassificado	
123	4314	VANESSA SOUZA SANTOS	13/03/2002	5	15,00	2	4,00	1	5,00	8	24,00	Desclassificado	
124	3742	QUEILANE DA FONSECA	20/02/1988	2	6,00	3	6,00	2	10,00	7	22,00	Desclassificado	
125	2812	CELISMEIRE VIEIRA KLASENER	22/02/1972	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
126	3512	IRENI NOGUEIRA RODRIGUES	05/01/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
127	3353	ELAINE DE ALMEIDA PEREIRA	20/08/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
128	3168	VANCLEIA BISPO GONÇALVES	08/09/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
129	2831	FRANCIDALVA CARVALHO DA SILVA OLIVEIRA	15/02/1981	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
130	4052	RENATO AVANCI DIAS	13/08/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

131	3294	FABIANA DE OLIVEIRA RAMOS	12/09/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
132	3141	GABRIELA COSTA MACHADO	26/12/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
133	2809	JOSE CICERO DE OLIVEIRA SANTANA	26/07/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
134	2468	JAQUELINE SILVA DE CARVALHO	23/08/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
135	2486	JOCILENE APARECIDA ALMADA SEBALHU	14/06/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
136	4108	VIRGINIA WEBER BARBOSA DE OLIVEIRA	02/12/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
137	4202	DALILA EVANGELISTA DA SILVA	20/02/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
138	4273	VIVIANE BELO FERREIRA	04/05/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
139	3595	LEIDIANE TENORIO LIMA	06/12/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
140	3641	ANDRESSA DANTAS	25/12/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
141	2985	DAIANE DO CARMO PEREIRA BARBOSA	07/04/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
142	3835	AMANDA MILANA DE O SOUZA	15/01/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
143	3554	IARA DE SOUZA VEMESKOSKI	12/08/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
144	2529	WESLEANE RAMOS DE SOUSA	01/10/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
145	2540	BRUNA ALEXANDRA SANTOS	26/08/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
146	2535	NATALY ANCHIETA DE FREITAS	17/11/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
147	2493	EVILIN ESTEFANY FREITAS CAMPOS	26/05/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
148	2247	NAIR KATIELLY CELESTINO CAMPOS	23/10/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
149	3025	ALANNA GABRIELA MAGALHÃES SOUZA	17/05/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
150	3755	TIAGO SALES DA SILVA	21/05/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
151	3943	ALEXANDRE SILVA SOUZA	01/06/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
152	3676	LARISSA FERREIRA ALCANTARO	03/07/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
153	3775	LORRAYNE GUIMARAES OLIVEIRA	04/08/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
154	2928	AGATHA LEILANI SANTANA DE SOUSA COSTA	09/09/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
155	2510	SIRLEIDE LINS	30/09/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
156	2420	IGOR DA SILVA RIBEIRO	01/10/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
157	3697	AURILANIA BARBOSA DE LIMA	08/12/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
158	4221	BRUNA SULVA DE SOUZA	25/02/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
159	4049	BIANCA MARIA DE SOUZA TORRES	19/03/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
160	2296	VITORIA RAYSSA LOPES DA COSTA	29/04/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
161	3871	SAMIRA MILENA MIRANDA DA SILVA	18/08/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
162	2289	ANA CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA	26/08/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
163	3278	CAMILLY STRADA DIAS	08/04/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
164	3619	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI RANGEL	10/04/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
165	2464	LUIZ HENRIQUE SANTOS CORDEIRO	19/08/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
166	3779	MARIA HELOISA ALVES DA COSTA	30/10/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
167	2912	ANA ALICE SILVA GOMES	15/11/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
168	3528	GABRIELLA VIEIRA ARAÚJO	14/05/2004	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
169	2695	GRAZIELA SOUZA LICERAS	26/06/2004	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
170	2589	ANA CLARA MENDONÇA DOS SANTOS	14/08/2004	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
171	3125	MARIA EDUARDA BATISTA MAROLLI	11/09/2004	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
172	2580	VITÓRIA IN PASSELE	14/09/2004	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
173	2605	CARLA MARYANA DE SOUSA CARNEIRO TORRES	20/10/2004	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
174	3562	MAKSUEL ALVES PEREIRA	18/01/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

175	2876	KATIELLE MIRELLE DE SOUZA	27/01/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
176	3870	FERNANDO KAUÃ RODRIGUES GOMES DA SILVA	13/07/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
177	2625	MARIA EDUARDA	05/10/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
178	2679	KEVELIN ALESSANDRA PEREIRA DE QUEIROZ	14/12/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
179	3291	EMANUELA FERREIRA DE CASTRO	07/01/2006	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
180	3298	MIGUEL TEODORO PAES	21/05/2006	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
181	3754	CAMILA VIEIRA LICERAS	12/06/2006	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
182	2786	BARBARA BORGES VICENTIN	25/06/2006	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
183	2653	MARIANA DOS SANTOS	15/03/2007	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
184	3638	ISABELLY KETHYLLEN SOUSA OLIVEIRA	29/03/2007	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
185	2810	RODDY HELLOÁ LITIA RIBEIRO DA SILVA	20/05/2007	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
186	3799	BRENNO WISLEY DE LIMA CARDOSO	19/12/2007	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
187	3490	RENAN ALCÂNTARA AVANCI	24/01/2008	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
188	3853	ADRIELI NUNES DOS SANTOS	14/04/2008	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
189	3879	MARIA CLARA ROCHA DAMACENO	16/04/2008	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Agente Administrativo - São José do Planalto | Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	4182	ITALO GOMES CASTALDELLI DE ABREU	08/04/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Agente de Vigilância - (ADMINISTRAÇÃO GERAL) - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA | Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3175	CLEBSON ARAUJO DE LIMA	22/02/1992	7	21,00	7	14,00	9	45,00	23	80,00	Classificado	
2	4271	MATEUS PEREIRA DA SILVA	02/04/1996	8	24,00	6	12,00	7	35,00	21	71,00	Classificado	
3	3844	LUCAS APARECIDO GUIMARÃES PINHEIRO	04/11/1995	7	21,00	6	12,00	5	25,00	18	58,00	Classificado	
4	3829	SIDNEY XAVIER DE LIMA	14/03/1982	6	18,00	2	4,00	6	30,00	14	52,00	Classificado	
5	3902	CIRLENE MARIA DOS SANTOS	17/09/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
6	3339	DIONES PEREIRA DE ALMEIDA	23/08/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
7	4297	LOURENA CRISTINA ALVES MOREIRA	28/07/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
8	3148	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	29/12/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
9	4230	HENRIK BATISTA RIBEIRO	06/08/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Agente de Vigilância - Sede | Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3865	JOÃO GABRIEL DE SOUZA ROSA	17/09/2003	10	30,00	8	16,00	9	45,00	27	91,00	Classificado	
2	3877	RONALDO BATISTA DA SILVA	12/03/1973	8	24,00	7	14,00	10	50,00	25	88,00	Classificado	
3	2621	CRISTINE GUIMARÃES	15/07/1994	8	24,00	7	14,00	10	50,00	25	88,00	Classificado	
4	3486	VANDERSON VIANA DA FONSECA	02/06/1989	8	24,00	6	12,00	10	50,00	24	86,00	Classificado	
5	2613	ANDERSON DE OLIVEIRA FREITAS	18/03/2003	9	27,00	7	14,00	9	45,00	25	86,00	Classificado	
6	2633	NAELLY SOUZA BANDEIRA	12/12/2002	10	30,00	8	16,00	8	40,00	26	86,00	Classificado	
7	4157	GIOVANNA COSTA SILVA	08/06/2005	10	30,00	8	16,00	8	40,00	26	86,00	Classificado	
8	3078	TASSIANO MARIANO RODRIGUES	14/10/2001	7	21,00	7	14,00	10	50,00	24	85,00	Classificado	
9	3903	PAULO ROBERTO FERNANDO BRAGA DE LIMA	02/10/1998	8	24,00	8	16,00	9	45,00	25	85,00	Classificado	
10	4016	CLEUSON JOSÉ DA SILVA	15/06/1983	8	24,00	7	14,00	9	45,00	24	83,00	Classificado	
11	2306	JACKSON LUIZ REZENDE	13/03/2006	8	24,00	7	14,00	9	45,00	24	83,00	Classificado	
12	3818	DINAEL SILVA MARTINS	01/04/1996	9	27,00	8	16,00	8	40,00	25	83,00	Classificado	

13	4313	CASSIANO MARIANO RODRIGUES	21/04/1998	7	21,00	8	16,00	9	45,00	24	82,00	Classificado	
14	4037	VITOR JOSE COSTA DOS SANTOS	09/12/2005	7	21,00	8	16,00	9	45,00	24	82,00	Classificado	
15	4170	JOÃO VICTOR FELIX MOREIRA	06/01/2004	8	24,00	6	12,00	9	45,00	23	81,00	Classificado	
16	3994	VICTOR GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	12/10/2008	8	24,00	6	12,00	9	45,00	23	81,00	Classificado	
17	4143	VICTOR GABRIEL REIS SARAIVA	10/02/2004	9	27,00	7	14,00	8	40,00	24	81,00	Classificado	
18	3716	LUCAS CARVLHO DA SILVA	14/04/2005	9	27,00	7	14,00	8	40,00	24	81,00	Classificado	
19	2323	LUCAS VICTOR CARVALHO DE SOUSA	01/10/1997	6	18,00	6	12,00	10	50,00	22	80,00	Classificado	
20	3834	GIUVERLANDE RODRIGUES SALOMÃO	08/10/1976	7	21,00	7	14,00	9	45,00	23	80,00	Classificado	
21	2316	BRENDON WASHINGTON FELIX MOREIRA	04/06/1996	7	21,00	7	14,00	9	45,00	23	80,00	Classificado	
22	3347	ADAIR DA FONSECA FILHO	04/02/2002	7	21,00	7	14,00	9	45,00	23	80,00	Classificado	
23	3375	CINTIA OLÍMPIA PEREIRA DA CRUZ	24/07/1988	8	24,00	8	16,00	8	40,00	24	80,00	Classificado	
24	3949	MÁRCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/03/1978	8	24,00	7	14,00	8	40,00	23	78,00	Classificado	
25	3295	CLAUDEMIR DOMINGOS DA SILVA	25/08/1984	8	24,00	7	14,00	8	40,00	23	78,00	Classificado	
26	2565	JAQUELINE ALMEIDA DA COSTA	05/05/1988	8	24,00	7	14,00	8	40,00	23	78,00	Classificado	
27	4348	JOSÉ VINICIUS DE SÁ DOS SANTOS	21/04/1999	8	24,00	7	14,00	8	40,00	23	78,00	Classificado	
28	3460	PAULO EDUARDO APOLINARIO ALMEIDA	24/06/1999	9	27,00	8	16,00	7	35,00	24	78,00	Classificado	
29	3074	CASSIO PEREIRA PASSOS GUEDES	29/05/1998	7	21,00	8	16,00	8	40,00	23	77,00	Classificado	
30	3752	DAVI GUEDES NASCIMENTO	15/11/2003	7	21,00	8	16,00	8	40,00	23	77,00	Classificado	
31	3791	CARLOS LUCIANO RODRIGUES	15/10/1971	8	24,00	6	12,00	8	40,00	22	76,00	Classificado	
32	3622	ANDREA PASSOS SILVA	11/06/1975	8	24,00	6	12,00	8	40,00	22	76,00	Classificado	
33	3193	CELIO LIMEIRA DOS SANTOS	05/06/1984	8	24,00	6	12,00	8	40,00	22	76,00	Classificado	
34	3400	JOAO VITOR DA SILVA	27/09/2004	8	24,00	6	12,00	8	40,00	22	76,00	Classificado	
35	3255	DIOGO NASCIMENTO ALVES	12/06/2002	9	27,00	7	14,00	7	35,00	23	76,00	Classificado	
36	2868	JORGE GUIMARÃES	01/01/1971	6	18,00	6	12,00	9	45,00	21	75,00	Classificado	
37	2733	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	07/02/1984	7	21,00	7	14,00	8	40,00	22	75,00	Classificado	
38	4072	ANDERSON SILVA DOS ANJOS	04/12/1984	7	21,00	4	8,00	9	45,00	20	74,00	Classificado	
39	2591	ROSILEIDE MARINHO SOIS	27/07/1977	8	24,00	5	10,00	8	40,00	21	74,00	Classificado	
40	2961	VANIM VIANA DE SOUZA	03/11/1975	7	21,00	6	12,00	8	40,00	21	73,00	Classificado	
41	2951	JHONATAN PEREIRA DA MATA	05/01/1986	7	21,00	6	12,00	8	40,00	21	73,00	Classificado	
42	2557	DIEDSON LUCAS DE JESUS MONTEIRO	04/06/2001	7	21,00	6	12,00	8	40,00	21	73,00	Classificado	
43	4140	JADSONIO FERREIRA DE CARVALHO	14/08/1988	6	18,00	7	14,00	8	40,00	21	72,00	Classificado	
44	2848	FRANCISCO DANILO DE CARVALHO SOUSA	19/09/1990	6	18,00	7	14,00	8	40,00	21	72,00	Classificado	
45	2389	ALCIDE GABRIEL LOPES DOS SANTOS	18/07/1999	9	27,00	5	10,00	7	35,00	21	72,00	Classificado	
46	3842	GESINO CARLOS COSTA SOUZA	11/04/1987	6	18,00	4	8,00	9	45,00	19	71,00	Classificado	
47	3707	VÂNIA DE OLIVEIRA MELO	01/12/1980	8	24,00	3	6,00	8	40,00	19	70,00	Classificado	
48	2677	SOLANGE FERREIRA DE JESUS	16/04/1986	8	24,00	3	6,00	8	40,00	19	70,00	Classificado	
49	2590	GUILHERME ALVES DE SOUZA	14/09/2004	9	27,00	4	8,00	7	35,00	20	70,00	Classificado	
50	2327	GERFERSON FERREIRA RAMOS	18/10/1997	7	21,00	4	8,00	8	40,00	19	69,00	Classificado	
51	2870	SAMUEL AGUIAR DE OLIVEIRA	10/12/1999	7	21,00	4	8,00	8	40,00	19	69,00	Classificado	
52	3662	ELISANGELA CORREA DA CRUZ NUNES	03/11/1978	8	24,00	5	10,00	7	35,00	20	69,00	Classificado	
53	4120	CÁSSIO FERREIRA LEAL	13/02/1988	8	24,00	5	10,00	7	35,00	20	69,00	Classificado	
54	2654	ALINE DA SILVA FERREIRA	31/10/2000	9	27,00	6	12,00	6	30,00	21	69,00	Classificado	
55	2523	JOAO PAULO DOS SANTOS SILVA	20/12/1997	6	18,00	5	10,00	8	40,00	19	68,00	Classificado	
56	3037	KRISTTOFER BRUNO BORGES ROCHA DE SOUZA	13/06/2002	6	18,00	5	10,00	8	40,00	19	68,00	Classificado	

57	3542	KAIK ALVES DA SILVA	16/02/2005	7	21,00	6	12,00	7	35,00	20	68,00	Classificado	
58	4213	ROBERSON DOS SANTOS ALVES	22/04/1990	9	27,00	8	16,00	5	25,00	22	68,00	Classificado	
59	2747	MICHAEL DOUGLAS ALVES DE SOUSA	25/02/1995	6	18,00	7	14,00	7	35,00	20	67,00	Classificado	
60	3889	CARLOS EDUARDO LOUZADA DA CUNHA	14/04/2008	7	21,00	8	16,00	6	30,00	21	67,00	Classificado	
61	2857	BRUNO MIKAEL AGUIAR DE PAULA	12/09/2006	4	12,00	7	14,00	8	40,00	19	66,00	Classificado	
62	3648	DAVID SILVA DE LIMA	19/04/2008	6	18,00	4	8,00	8	40,00	18	66,00	Classificado	
63	2595	KETLEN KAROLAINE BARROS INÁCIO CARDOSO	24/09/1996	8	24,00	1	2,00	8	40,00	17	66,00	Classificado	
64	3959	LEANDRO BUZATA MACIEL	25/07/1980	7	21,00	5	10,00	7	35,00	19	66,00	Classificado	
65	2525	MAURI JANUÁRIO DE OLIVEIRA	24/08/1986	7	21,00	5	10,00	7	35,00	19	66,00	Classificado	
66	4171	CAIO VINICIUS SOARES SILVA	05/10/2000	7	21,00	5	10,00	7	35,00	19	66,00	Classificado	
67	4343	JOSE AUGUSTO LESSA DE SOUZA ARAUJO	10/06/2002	7	21,00	5	10,00	7	35,00	19	66,00	Classificado	
68	2683	RONALDO DA PAZ	11/02/1984	7	21,00	2	4,00	8	40,00	17	65,00	Classificado	
69	4285	DIVINO SARAIVA DEOLINDO	15/04/1970	6	18,00	6	12,00	7	35,00	19	65,00	Classificado	
70	2400	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	24/08/1980	6	18,00	6	12,00	7	35,00	19	65,00	Classificado	
71	3181	FERNANDA RODRIGUES DE MORAES	23/02/1985	8	24,00	3	6,00	7	35,00	18	65,00	Classificado	
72	3328	JOÃO DA SILVA NETO	18/05/1985	7	21,00	7	14,00	6	30,00	20	65,00	Classificado	
73	2799	UESIOBORGES DE LIMA	27/06/1972	6	18,00	3	6,00	8	40,00	17	64,00	Classificado	
74	2544	EDUARDO SILVA DA COSTA	11/11/1995	7	21,00	4	8,00	7	35,00	18	64,00	Classificado	
75	2717	NOAN LETYCIA MARTINS	05/04/2002	7	21,00	4	8,00	7	35,00	18	64,00	Classificado	
76	3976	JEFERSON SOUZA DA SILVA	28/02/1994	8	24,00	5	10,00	6	30,00	19	64,00	Classificado	
77	2350	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	22/10/1966	5	15,00	4	8,00	8	40,00	17	63,00	Classificado	
78	4022	JOSIANE DA SILVA LIMA	10/05/1988	5	15,00	4	8,00	8	40,00	17	63,00	Classificado	
79	2415	JONATA SILVA DE SOUZA	27/02/1998	6	18,00	5	10,00	7	35,00	18	63,00	Classificado	
80	2370	RAPHAEL RODRIGUES ARAÚJO	01/08/1994	7	21,00	6	12,00	6	30,00	19	63,00	Classificado	
81	2319	GUSTAVO BRUNO SANTOS	23/10/2003	7	21,00	6	12,00	6	30,00	19	63,00	Classificado	
82	3360	JOAO BATISTA D SILVA	09/01/1972	6	18,00	2	4,00	8	40,00	16	62,00	Classificado	
83	3995	MILENE DOS SANTOS PEREIRA	14/03/2002	7	21,00	3	6,00	7	35,00	17	62,00	Classificado	
84	2601	AGNALDO PAULO LOUREDO	25/05/1974	6	18,00	7	14,00	6	30,00	19	62,00	Classificado	
85	4301	CHARLES DOS SANTOS TRINDADE	18/12/1984	6	18,00	7	14,00	6	30,00	19	62,00	Classificado	
86	3780	ELISÂNGELA GOMES DA CRUZ	24/02/1977	8	24,00	4	8,00	6	30,00	18	62,00	Classificado	
87	2567	PAULO ENRIQUE AGUILAR DE OLIVEIRA	22/06/2006	8	24,00	4	8,00	6	30,00	18	62,00	Classificado	
88	3354	HIGOR HENRIQUE SANTOS SILVA	24/09/2000	7	21,00	8	16,00	5	25,00	20	62,00	Classificado	
89	4217	LEANDRO OLIMPIO ROSA DE SOUZA	28/09/1997	9	27,00	5	10,00	5	25,00	19	62,00	Classificado	
90	4320	CÉLIO DA SILVA CRISPIM	16/10/1968	5	15,00	3	6,00	8	40,00	16	61,00	Classificado	
91	2939	IVANIL JOSÉ DA SILVA	02/04/1976	7	21,00	5	10,00	6	30,00	18	61,00	Classificado	
92	3389	SAMUEL BARBOSA DA SILVA	26/03/2005	7	21,00	5	10,00	6	30,00	18	61,00	Classificado	
93	2588	BRENDA AUANY GODOY FERREIRA	18/08/2007	7	21,00	5	10,00	6	30,00	18	61,00	Classificado	
94	2307	JULIO CEZAR TIAGO DA COSTA	04/02/1996	5	15,00	5	10,00	7	35,00	17	60,00	Classificado	
95	4218	SIDENIR BRUNO DOS SANTOS	03/09/1962	7	21,00	2	4,00	7	35,00	16	60,00	Classificado	
96	4179	JUCELINO PINHEIRO ROSA	09/09/1969	6	18,00	6	12,00	6	30,00	18	60,00	Classificado	
97	3111	DONIZETE DE SOUZA ARIMATHEA	25/04/1958	6	18,00	3	6,00	7	35,00	16	59,00	Classificado	
98	2731	ANTÔNIO CARLOS PIMENTA DE SOUZA	28/04/1984	6	18,00	3	6,00	7	35,00	16	59,00	Classificado	
99	3355	RAWLLY PEREIRA FERNANDES	19/04/1989	6	18,00	5	10,00	6	30,00	17	58,00	Classificado	
100	3139	LUCAS ADRIANO DOS SANTOS SILVA	11/09/1995	6	18,00	5	10,00	6	30,00	17	58,00	Classificado	

101	3212	JEFTER ALVES BAREA	12/04/1999	4	12,00	5	10,00	7	35,00	16	57,00	Classificado	
102	3045	DANILO DA SILVA ALVES	30/05/1999	7	21,00	3	6,00	6	30,00	16	57,00	Classificado	
103	3706	SONIA MARIA DE JESUS	14/06/1982	6	18,00	7	14,00	5	25,00	18	57,00	Classificado	
104	2584	JOSIEL SANTOS FERREIRA DE JESUS	07/04/1995	6	18,00	7	14,00	5	25,00	18	57,00	Classificado	
105	4304	JUAN MATHEUS LIMA BRANDAO	09/10/2001	6	18,00	7	14,00	5	25,00	18	57,00	Classificado	
106	2533	FABIANA ALVES DA SILVA	04/06/1992	7	21,00	5	10,00	5	25,00	17	56,00	Classificado	
107	3954	MICHELE GIMENES PEREIRA	22/11/2001	6	18,00	6	12,00	5	25,00	17	55,00	Classificado	
108	4317	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	25/02/1980	8	24,00	3	6,00	5	25,00	16	55,00	Classificado	
109	2997	DIEGO SANTANA TRINDADE	21/02/1990	3	9,00	5	10,00	7	35,00	15	54,00	Classificado	
110	3007	SILVANA SEVERINO DA SILVA	22/12/1995	5	15,00	7	14,00	5	25,00	17	54,00	Classificado	
111	2629	LUCAS EDUARDO BIELA CARAGNTO	18/02/1997	5	15,00	7	14,00	5	25,00	17	54,00	Classificado	
112	4265	SERGIO ALEXANDRE GOBBI	31/03/1967	7	21,00	1	2,00	6	30,00	14	53,00	Classificado	
113	2875	JULIO CESAR VICENTE COSTA	19/10/1995	6	18,00	5	10,00	5	25,00	16	53,00	Classificado	
114	2670	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	25/06/1983	6	18,00	7	14,00	4	20,00	17	52,00	Classificado	
115	4053	GABRIEL DE JESUS GONÇALVES	06/05/2007	6	18,00	7	14,00	4	20,00	17	52,00	Classificado	
116	3634	BEATRIZ FERREIRA LIMA	10/05/2007	8	24,00	4	8,00	4	20,00	16	52,00	Classificado	
117	4321	DELNEIDE DA COSTA	25/12/1982	5	15,00	3	6,00	6	30,00	14	51,00	Classificado	
118	3998	REGINALDO APARECIDO DUARTE	30/12/1986	6	18,00	4	8,00	5	25,00	15	51,00	Classificado	
119	3248	FABIO DE CARVALHO DIAS	14/04/1983	7	21,00	5	10,00	4	20,00	16	51,00	Classificado	
120	2723	HESTEFANE LAINE PEREIRA SILVA	15/05/2007	4	12,00	4	8,00	6	30,00	14	50,00	Classificado	
121	3096	ALDAIR ERIBERTO LEITE	07/01/1983	5	15,00	5	10,00	5	25,00	15	50,00	Classificado	
122	4226	GUSTAVO MAKOTO KIHARA YASUDA	16/08/1997	7	21,00	7	14,00	3	15,00	17	50,00	Classificado	
123	4345	MARIA REIS DO NASCIMENTO	13/05/1973	5	15,00	2	4,00	6	30,00	13	49,00	Classificado	
124	2887	POLIANA SANTOS DA SILVA BARBOSA	03/09/1992	5	15,00	2	4,00	6	30,00	13	49,00	Classificado	
125	2702	VITOR GABRIEL DA SILVA TEIXEIRA	07/01/2000	4	12,00	6	12,00	5	25,00	15	49,00	Classificado	
126	3101	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	26/05/1977	7	21,00	4	8,00	4	20,00	15	49,00	Classificado	
127	2890	LATIFFANI DA SILVA	16/11/2001	7	21,00	4	8,00	4	20,00	15	49,00	Classificado	
128	3567	REGINA LÚCIA DE JESUS SOUZA	06/11/1978	5	15,00	4	8,00	5	25,00	14	48,00	Classificado	
129	2973	RAFAELA SILVA SOARES	12/04/1997	7	21,00	6	12,00	3	15,00	16	48,00	Classificado	
130	3166	MANOEL APARECIDO DA SILVA	02/03/1964	4	12,00	5	10,00	5	25,00	14	47,00	Classificado	
131	2945	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	04/11/1977	7	21,00	3	6,00	4	20,00	14	47,00	Classificado	
132	2496	ITHALO MONTEGLAYNE LEÃO DO NASCIMENTO	21/01/2004	7	21,00	3	6,00	4	20,00	14	47,00	Classificado	
133	3197	VITOR PRUDENCIO PEREIRA	08/06/1995	8	24,00	4	8,00	3	15,00	15	47,00	Classificado	
134	3509	THAYLSON DO NASCIMENTO	18/04/1996	4	12,00	2	4,00	6	30,00	12	46,00	Classificado	
135	4206	ANA FLAVIA DOS SANTOS MIRANDA	13/06/1997	6	18,00	4	8,00	4	20,00	14	46,00	Classificado	
136	3371	JURANI MARTINS BORGES	17/10/1984	7	21,00	5	10,00	3	15,00	15	46,00	Classificado	
137	4047	LUIZ CARLOS ALVES PEREIRA	13/05/1969	4	12,00	4	8,00	5	25,00	13	45,00	Classificado	
138	3992	MARINA ALVES PEREIRA	03/11/1962	4	12,00	1	2,00	6	30,00	11	44,00	Classificado	
139	2619	EDILENE FERREIRA DE SOUSA LUSTOSA	12/06/1969	5	15,00	2	4,00	5	25,00	12	44,00	Classificado	
140	4227	MARCIO DE JESUS BARBOSA	16/03/1984	4	12,00	6	12,00	4	20,00	14	44,00	Classificado	
141	3497	WESLEY JUNIOR CABRAL DA SILVA	23/10/1999	6	18,00	3	6,00	4	20,00	13	44,00	Classificado	
142	2770	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	02/07/1982	4	12,00	2	4,00	5	25,00	11	41,00	Classificado	
143	2685	MARIA HILMA DA PAZ	16/02/1980	5	15,00	3	6,00	4	20,00	12	41,00	Classificado	
144	3906	SILVANI LOURDES DA SILVA DAS DORES	15/08/1985	5	15,00	3	6,00	4	20,00	12	41,00	Classificado	

145	3173	WALDECI LEAO DE ARAUJO	15/06/1969	4	12,00	4	8,00	4	20,00	12	40,00	Classificado	
146	3079	ZIRLENE MARIA DA SILVA	08/06/1988	9	27,00	0	0,00	6	30,00	15	57,00	Desclassificado	
147	3557	LINDINALVA MARCOLINO GONZAGA	29/08/1980	6	18,00	2	4,00	3	15,00	11	37,00	Desclassificado	
148	3080	ANDRÉ FRANCISCO DOS SANTOS	20/02/1979	7	21,00	3	6,00	2	10,00	12	37,00	Desclassificado	
149	4027	SEBASTIÃO LOURENÇO DE MENDONÇA	11/08/1977	4	12,00	2	4,00	4	20,00	10	36,00	Desclassificado	
150	2618	ITAMAR AFONSO DE SOUSA	05/11/1980	4	12,00	2	4,00	4	20,00	10	36,00	Desclassificado	
151	3350	SIDINEI NEVES DA SILVA	21/12/1983	3	9,00	6	12,00	3	15,00	12	36,00	Desclassificado	
152	4293	RUBINÉIA PAES DA SILVA	15/02/1980	6	18,00	1	2,00	3	15,00	10	35,00	Desclassificado	
153	2357	THAINARA COELHO DOS SANTOS	12/03/2003	6	18,00	1	2,00	3	15,00	10	35,00	Desclassificado	
154	2748	JOSIELE VILA BOA MARQUES	15/02/1994	8	24,00	3	6,00	1	5,00	12	35,00	Desclassificado	
155	4035	SIVALDO NUNES CARDELRO	13/12/1973	4	12,00	1	2,00	4	20,00	9	34,00	Desclassificado	
156	3322	SEBASTIAO SILVA DE CARVALHO	15/11/1983	5	15,00	2	4,00	3	15,00	10	34,00	Desclassificado	
157	3104	JUAREZ DIAS DE OLIVEIRA	06/12/1965	3	9,00	2	4,00	4	20,00	9	33,00	Desclassificado	
158	4042	PAULO GOMES DE LIMA	06/09/1969	4	12,00	5	10,00	2	10,00	11	32,00	Desclassificado	
159	2940	SIDIMAR XAVIER DE LIMA	21/12/1979	7	21,00	3	6,00	1	5,00	11	32,00	Desclassificado	
160	4311	ANA CAROLINA DA SILVA RIBEIRO	19/11/2013	3	9,00	2	4,00	3	15,00	8	28,00	Desclassificado	
161	3890	ADNELIA FERREIRA LIMA	06/12/1986	2	6,00	6	12,00	1	5,00	9	23,00	Desclassificado	
162	4341	ADEMIR JOAQUIM DA SILVA	01/12/1955	2	6,00	0	0,00	0	0,00	2	6,00	Desclassificado	
163	4099	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	04/11/1973	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Desclassificado	
164	4001	JULIO CESAR NOGUEIRA DOS SANTOS	02/12/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Desclassificado	
165	2321	JOSE ANTONIO DOS REIS DIAS	21/02/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Desclassificado	
166	2949	CLEUDECI MARIA DE SOUZA	20/04/1961	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
167	2947	ROSIM MOREIRA DE CARV	08/12/1972	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
168	3271	IRENE CABRAL DA SILVA	26/05/1975	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
169	3223	ERICLEIDE COSTA PINHEIRO	17/04/1977	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
170	4110	JAMES SILVA DOS SANTOS	16/10/1979	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
171	3002	ROBSON CLEITON FERREIRA DOS REIS	24/10/1979	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
172	3334	LENI FRANCISCA DOS SANTOS GONÇALVES	12/04/1981	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
173	3701	ADRIANO ROSA SILVA	05/05/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
174	3690	SAULO ALVES DA SILVA	17/11/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
175	2854	CLEIDE CABRAL DA SILVA	03/03/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
176	3729	LUIZ CARLOS TEIXEIRA FERREIRA	08/08/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
177	3608	ELIANE SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	10/03/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
178	3342	AMAURI PAULA DE SOUZA	01/07/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
179	3408	CRISTINA MONTANIA DOS SANTOS	19/08/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
180	4038	SANDRO OLIVEIRA DA SILVA	14/11/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
181	3575	VANESSA DO PRADO ROCHA	11/03/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
182	4128	GENILSON ROCHA DA SILVA	26/02/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
183	4014	THALIA GABRIELLY SILVA BARBOZA	04/04/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
184	2669	DAIANE MARQUES DA SILVA	15/04/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
185	3991	JAQUELINE AVELINO DE SOUZA	04/06/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
186	2507	RODRIGO SILVA COSTA	23/10/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
187	3590	BRUNO BORGES CAMPIAO	02/09/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
188	4279	JHONATAN DE JESUS DA SILVA	05/03/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

189	4361	PAULO BRUNO DA SILVA	25/04/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
190	2608	RICARDO DA SILVA AGUILAR ROCHA	07/08/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
191	3167	PATRICIA LUIZ	21/01/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
192	3569	WELTON BIBIANO DA SILVA OLIVEIRA	22/01/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
193	2606	DANILO DIAS BEZERRA	09/06/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
194	2994	ARIADNNY MACEDO DA SILVA	18/09/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
195	3473	WELLINGTA VERÔNICA MARTINS DO NASCIMENTO	01/01/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
196	2294	TATIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	18/08/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
197	3018	WUILLIAN DA SILVA RIBEIRO	12/03/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
198	4359	CLAUDIANE PEREIRA XAVIER	28/04/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
199	2795	MAYARA DOS SANTOS COSTA	07/06/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
200	3479	DIEGO MARTINS CABRAL	27/02/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
201	3485	DIOGO MARTINS CABRAL	27/02/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
202	2937	KASSIO DE SOUZA VIEIRA	11/03/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
203	3433	ITALO RODRIGUES FERREIRA DA SILVA	12/04/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
204	3332	EDVAN LAMENHA NEVES	20/02/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
205	3229	PABLO ROGERIO PINHEIRO DANTAS	04/04/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
206	4337	FABIO DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS	11/10/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
207	3749	FLENDSON BORGES DA SILVA	24/12/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
208	2862	RAFAEL SILVEIRA DE ABREU	25/05/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
209	3950	VANILDO AL FRANCISCO	15/06/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
210	2320	RENATO RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO	06/07/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
211	2362	GABRIEL FERREIRA DA CRUZ	01/05/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
212	3241	LETICIA SANTOS CASTRO	09/10/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
213	3957	ARLINDO DOS SANTOS	13/12/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
214	3802	MARINA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	07/02/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
215	2715	WELITA JANUARIO DA SILVA DUARTE	08/02/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
216	2470	NATALIA COSTA SILVA	30/03/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
217	4086	RAFAEL ROSA DE ALCANTARA	28/04/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
218	2602	AILSON ALVES RODRIGUES JUNIOR	26/05/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
219	3534	WENDER LUIS ALVES DA SILVA	06/06/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
220	2884	WEVERTON FEITOSA DA SILVA SOUZA	29/06/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
221	3609	CARLOS DANIEL GONCALVES DOS SANTOS	21/06/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
222	3669	ANA CAROLINA DA PAZ LIMA	15/08/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
223	3694	ELIEL MARCOS ALVES SOUZA	28/11/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
224	2501	BEATRIS CRISTINA CORREIA MACHADO DE CAMPOS	24/10/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
225	3686	LUIZ FELIPE DE SOUZA ROCHA	01/11/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
226	3672	OTAVIO GUIMARAES DE OLIVEIRA	09/05/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
227	3786	LUIZ FERNANDO ALVES DOS SANTOS	15/05/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
228	4286	CAROLINE ALVES DE SOUZA SANTOS	15/05/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
229	3678	BIANCA BEATRIZ VIEIRA BELISARIO	03/10/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
230	3546	JOAO GABRIEL O FASSINI	12/02/2004	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
231	4248	KAICK JUNIO CARDOSO CATARINO	08/08/2004	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
232	4327	DENISE SOUZA QUEIROZ	18/09/2004	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

233	4263	CAUÃ FERREIRA ROLDÃO DAMASCENO	14/05/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
234	4045	SAMUEL HENRIQUE DA SILVA BRITO	21/06/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
235	4113	KASYUS GOMES DOS SANTOS	20/07/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
236	2741	ALEX HENRIQUE ORTIZ ALVES	05/09/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
237	3875	THIAGO MARQUES ALCANTARO	09/09/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
238	4176	RAFAEL SANTOS ZAINA	10/11/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
239	2646	KAWAN ALVES DE SOUSA	11/01/2006	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
240	2634	VINICIUS DE OLIVERA CATARINO	27/02/2006	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
241	4330	KAYKY KAUÂ ANCHIETA SILVA	13/03/2006	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
242	2459	LAURIANA FERREIRA TORRES	24/03/2006	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
243	2867	MAYCON RODRIGUES DOS SANTOS	15/05/2006	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
244	2718	BRUNA CAROLINE DOS SANTOS VELOZO	03/08/2006	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
245	3912	MATH SOA DUARTE DE SOUZA	05/01/2007	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
246	3435	JOÃO PEDRO AVELINO DE SOUZA SILVA	04/06/2007	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
247	4216	ANA VITÓRIA FREITAS GOMES	03/09/2007	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
248	3014	LARYSSA SANTOS CORREIA	12/02/2008	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Almoxarife | Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	4200	JULIA LUISA CAMPOS	30/06/2007	10	30,00	2	4,00	10	50,00	22	84,00	Classificado	
2	4075	ISADORA DOS SANTOS FERREIRA	17/10/2000	8	24,00	4	8,00	9	45,00	21	77,00	Classificado	
3	2924	MARIANA RIBEIRO DOS SANTOS MAIA	07/07/2006	5	15,00	5	10,00	10	50,00	20	75,00	Classificado	
4	3370	ANA KASSIA SOUZA RODRIGUES	11/02/2000	5	15,00	2	4,00	10	50,00	17	69,00	Classificado	
5	4169	LINDOMAR MARTINS	28/02/1973	4	12,00	4	8,00	9	45,00	17	65,00	Classificado	
6	2224	MHAYANE CATARINA DA SILVA	24/08/1996	4	12,00	2	4,00	9	45,00	15	61,00	Classificado	
7	3939	JENNI DOS SANTOS PEREIRA	20/11/1999	5	15,00	2	4,00	8	40,00	15	59,00	Classificado	
8	2474	ERCILIA RODRIGUES DOS SANTOS	23/02/1986	3	9,00	4	8,00	8	40,00	15	57,00	Classificado	
9	2635	SAVIO OLIVEIRA SILVA	09/04/2004	4	12,00	2	4,00	8	40,00	14	56,00	Classificado	
10	2549	LAZIENE HOLANDA DE BESSA SILVA	02/06/1999	4	12,00	4	8,00	7	35,00	15	55,00	Classificado	
11	2925	MICHAEL JHESON ALVES DE MORAIS	27/10/1995	4	12,00	2	4,00	6	30,00	12	46,00	Classificado	
12	2472	JUCELIA SOARES ARAUJO	02/03/1977	5	15,00	2	4,00	5	25,00	12	44,00	Classificado	
13	2239	HELOISA NEPONOCENO DA SILVA	06/06/2006	3	9,00	2	4,00	6	30,00	11	43,00	Classificado	
14	2719	JOSÉ APARECIDO GONÇALVES	07/11/1968	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
15	2530	KARLA RENATA GARCIA LIMA	06/08/1981	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
16	3758	LUCI OLIVEIRA FELICIO	12/04/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
17	2600	SIMONE RODRIGUES MENDES	06/08/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
18	2859	CLADEMIR BISPO DOS SANTOS	08/10/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
19	2645	FRANCIELI ALVES DOS SANTOS	24/11/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
20	2512	ARIANE RITHYELLE FONSECA LACERDA	04/06/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
21	2356	MILENA DE JESUS PEREIRA	14/09/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
22	3585	CAROLAYNE APARECIDA DE OLIVEIRA PERERIRA	31/08/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
23	2990	GABRIEL BARBOSA DA SILVA	17/01/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
24	2672	NELSON SEVERINO VIEIRA JUNIOR	05/07/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
25	3201	KATHIANE MOREIRA DOS SANTOS	16/08/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
26	2418	ALEXIA SOUZA RODRIGUES	11/11/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

27	3874	LAIRA CRISTINY RABELO LOREDO	03/10/2007	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Assistente Social | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	2585	JÉSSICA MAYRA DE SOUSA CAVALCANTE	24/10/1990	6	18,00	4	8,00	10	50,00	20	76,00	Classificado	
2	2803	JOSIANE ALVES DE SOUSA	02/09/1984	7	21,00	5	10,00	9	45,00	21	76,00	Classificado	
3	4193	SELMA FERREIRA DA SILVA COSTA	26/09/1972	4	12,00	5	10,00	9	45,00	18	67,00	Classificado	
4	3131	MARILZA SILVA DA COSTA	26/05/1973	5	15,00	6	12,00	8	40,00	19	67,00	Classificado	
5	3730	FRANÇOIS ELIANA TAVARES	01/05/1975	5	15,00	2	4,00	8	40,00	15	59,00	Classificado	
6	2664	LUCIANA VASCONCELOS ANJOS	12/04/1971	4	12,00	2	4,00	8	40,00	14	56,00	Classificado	
7	3698	EDNA PEREIRA DE SOUZA SOARES	04/09/1982	3	9,00	5	10,00	7	35,00	15	54,00	Classificado	
8	4267	VALÉRIA SUIANY PEREIRA DA SILVA	04/10/1998	3	9,00	2	4,00	6	30,00	11	43,00	Classificado	
9	4166	LAURA CRISTINA DE SOUZA NERES TEIXEIRA	13/11/1978	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
10	4115	MÁRCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES	17/07/1981	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
11	4029	ROZIANE TABITA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	07/03/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
12	3800	ALINE RODRIGUES SILVA	01/05/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Auxiliar de Serviços Gerais | Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	4181	GOMES PAULO DA SILVA	28/10/1983	7	21,00	6	12,00	7	35,00	20	68,00	Classificado	
2	3068	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	04/02/1984	6	18,00	7	14,00	7	35,00	20	67,00	Classificado	
3	4244	DÉBORA SOUSA CIPRIANO DA SILVA	03/04/2005	6	18,00	7	14,00	7	35,00	20	67,00	Classificado	
4	3327	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	30/06/1995	7	21,00	5	10,00	7	35,00	19	66,00	Classificado	
5	2725	SUELLEN CRISTINA LEITE DOS SANTOS	12/05/2004	8	24,00	6	12,00	4	20,00	18	56,00	Classificado	
6	2489	VÂNIA DE SOUZA RODRIGUES	25/05/1985	6	18,00	3	6,00	6	30,00	15	54,00	Classificado	
7	2534	REGIANE SOARES ALVES	23/08/1985	9	27,00	3	6,00	4	20,00	16	53,00	Classificado	
8	2899	VILMA CABRAL DE MELO	12/12/1985	6	18,00	2	4,00	6	30,00	14	52,00	Classificado	
9	4204	LAURIANY MELO DOS SANTOS	07/11/2002	8	24,00	1	2,00	5	25,00	14	51,00	Classificado	
10	3100	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	30/07/1990	6	18,00	3	6,00	5	25,00	14	49,00	Classificado	
11	3766	LEIDIANE APARECIDA ANDRADE DA SILVA	12/10/1993	5	15,00	4	8,00	5	25,00	14	48,00	Classificado	
12	3407	ANTÔNIA JEANE OLIVEIRA LIMA	02/03/1995	6	18,00	5	10,00	4	20,00	15	48,00	Classificado	
13	2651	ANGELICA DE SOUZA PEREIRA	30/04/1991	5	15,00	3	6,00	5	25,00	13	46,00	Classificado	
14	2663	MARIA DO Ó DOS SANTOS	25/09/1986	5	15,00	5	10,00	4	20,00	14	45,00	Classificado	
15	3745	KAROLAINE FERREIRA BORDONI	08/09/1998	5	15,00	2	4,00	5	25,00	12	44,00	Classificado	
16	2826	MARIANNE CRISTINA ASSIS COSTA	09/01/2000	5	15,00	2	4,00	5	25,00	12	44,00	Classificado	
17	4019	KEILA APARECIDA DE SOUZA	08/06/1976	6	18,00	3	6,00	4	20,00	13	44,00	Classificado	
18	4039	EDILEUZA COELHO DA SILVA	22/11/1973	6	18,00	4	8,00	3	15,00	13	41,00	Classificado	
19	3565	HELOISA SOUSA DO NASCIMENTO	21/02/1989	6	18,00	4	8,00	3	15,00	13	41,00	Classificado	
20	2767	SIMONE ALMEIDA DO AMARAL PEREIRA	07/01/1984	5	15,00	5	10,00	3	15,00	13	40,00	Classificado	
21	2408	JAQUELINE DE SOUZA	05/11/1980	5	15,00	2	4,00	4	20,00	11	39,00	Desclassificado	
22	2578	RENATA CECÍLIA DE SOUZA BARBOSA	22/11/1987	6	18,00	0	0,00	4	20,00	10	38,00	Desclassificado	
23	3463	ELEN CORRÊA DE SOUSA	29/04/1987	4	12,00	2	4,00	4	20,00	10	36,00	Desclassificado	
24	3097	ROSANIR MODESTO DE MELO	18/07/1977	4	12,00	2	4,00	3	15,00	9	31,00	Desclassificado	
25	2632	INÊS CHILAVER GIMENES	21/01/1979	5	15,00	3	6,00	2	10,00	10	31,00	Desclassificado	
26	3747	BRUNO JOSÉ GUIMARÃES ARAGÃO	16/04/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Desclassificado	
27	2821	EDNA MARIA DE JESUS	04/07/	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

			1978										
28	4155	NEIDE CABRAL DA SILVA	07/04/1979	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
29	3457	MARIA PEDRINA CANDIDO FLOR	01/12/1979	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
30	3613	ESTER DE SOUZA OLIVEIRA	22/11/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
31	4050	KATIANE DA SILVA DO NASCIMENTO DO-NATO	30/08/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
32	3117	ADRIANA MARIA DA SILVA	05/11/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
33	2428	ROSANA CARDOSO FRANCISCO ALVES	02/04/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
34	2944	KASSIA SILVA BRITO	12/05/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
35	2806	LEIDIANE SILVA DE OLIVEIRA	28/02/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
36	3280	DANIELA DE ALMEIDA RAMOS	18/08/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
37	3297	MICHELLE SILVA ARAGÃO	20/08/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
38	2616	RITA ALVES DA SILVA	26/09/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
39	3330	MARIA VIVIANE DA SILVA	06/08/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
40	3452	FRANCIELE DE ALMEIDA NERIS	07/01/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
41	4003	LAIANE DE JESUS SANTOS	18/06/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
42	2594	FRANCINALDO ALEXANDRE DE SOUZA	06/06/2004	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
43	2497	BIANCA ELOÍSY SILVA MODESTO	29/08/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
44	3857	PAULO GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA	12/02/2007	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
45	3075	INGRID PEREIRA CORRÊA DE SOUZA	21/03/2007	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Auxiliar em Saúde Bucal - Sede | Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3445	ROBERTA MARIA APARECIDA SANTOS	20/07/2004	9	27,00	2	4,00	9	45,00	20	76,00	Classificado	
2	3604	EMILLY NATHIELY BRAGA DIAS	26/12/2001	4	12,00	4	8,00	9	45,00	17	65,00	Classificado	
3	3487	DJANE MAIA FONSECA	19/11/1985	5	15,00	3	6,00	8	40,00	16	61,00	Classificado	
4	3828	NATHALLY NOGUEIRA TEODORO ROSA	03/08/2005	2	6,00	1	2,00	8	40,00	11	48,00	Classificado	
5	2891	CLAUDETE APARECIDA DE FREITAS MATTOS	19/11/1974	7	21,00	0	0,00	7	35,00	14	56,00	Desclassificado	
6	4044	DENYSE RODRIGUES BEZERRA	25/04/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
7	4064	ALYCE SOUZA SANTOS	10/07/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
8	3448	MARIA FERNANDA VIANA SILVA	12/04/2004	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Bioquímico / Farmacêutico | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3383	NATÁLIA RESENDE OLIVEIRA	03/08/1992	7	21,00	6	12,00	10	50,00	23	86,00	Aprovado	3,0
2	3311	ELIZAINE MANGANARO DE ASSUNÇÃO PONTES	05/07/1989	6	18,00	6	12,00	10	50,00	22	83,00	Aprovado	3,0
3	2261	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	26/03/1998	4	12,00	6	12,00	10	50,00	20	77,00	Aprovado	3,0
4	4071	RAFAEL DE MELO SILVA	11/10/1990	8	24,00	2	4,00	9	45,00	19	76,00	Aprovado	3,0
5	2614	FLAVIANE KLIMACHESKI DA FONSECA	05/08/1988	4	12,00	3	6,00	10	50,00	17	69,50	Aprovado	1,5
6	3782	MEIRE NUNES DE OLIVEIRA	15/10/1976	5	15,00	4	8,00	9	45,00	18	68,00	Aprovado	
7	3384	LETÍCIA FERRONI RIVELLI	01/03/1989	5	15,00	3	6,00	9	45,00	17	67,50	Aprovado	1,5
8	4055	GUSTAVO DURAN PORTO	21/03/1989	6	18,00	5	10,00	6	30,00	17	58,00	Aprovado	
9	3422	NABILA FERNANDA DA SIVA	28/03/1990	4	12,00	2	4,00	5	25,00	11	42,50	Aprovado	1,5
10	3615	MARIA APARECIDA FRANCISCA DA SILVA	14/06/1965	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
11	2815	ADRIENNE AMORIM DE LIMA	22/03/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
12	3709	RODOLFO DA SILVA LIMA	29/04/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
13	4316	MAYLANA CRISTINA VERA DA SILVA	04/09/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Contínua/Merendeira - SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL) ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES | Fundamental													
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3358	IRENE DOS SANTOS DA FONSECA	09/03/1995	7	21,00	5	10,00	10	50,00	22	81,00	Aprovado	
2	3226	SANDRA ADI MARTINS KISCHEL	18/05/1976	9	27,00	6	12,00	8	40,00	23	79,00	Aprovado	
3	3934	ELIANE FERNANDES DA FONSECA	28/10/1986	7	21,00	5	10,00	8	40,00	20	71,00	Classificado	
4	3891	VERONICA JOSELI FERNANDES RAMALHO	25/02/2007	8	24,00	6	12,00	6	30,00	20	66,00	Classificado	
5	4051	JOSEFA GRACILENE DA SILVA	17/02/1977	5	15,00	4	8,00	5	25,00	14	48,00	Classificado	

Contínua/Merendeira - Administração Geral - Sede | Fundamental													
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3399	JOCELAIS MARIA DA SILVA	17/11/1989	8	24,00	8	16,00	9	45,00	25	85,00	Aprovado	
2	3356	DAIANY DOS SANTOS	28/02/1993	7	21,00	8	16,00	9	45,00	24	82,00	Aprovado	
3	3362	KATIA DOS SANTOS ROCHA AGUILAR	29/04/1991	9	27,00	5	10,00	9	45,00	23	82,00	Aprovado	
4	2931	TELMA MARIA DE SOUSA BRITO	11/09/1971	8	24,00	5	10,00	9	45,00	22	79,00	Aprovado	
5	3179	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	21/08/1993	9	27,00	6	12,00	8	40,00	23	79,00	Aprovado	
6	4024	ALESSANDRA CEZAR DE SOUZA	17/05/1992	10	30,00	7	14,00	7	35,00	24	79,00	Aprovado	
7	3114	CRISTIANE CORREA DE ABREU	22/08/1985	7	21,00	6	12,00	9	45,00	22	78,00	Aprovado	
8	2962	VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA	03/06/1968	8	24,00	7	14,00	8	40,00	23	78,00	Aprovado	
9	2943	ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA	07/10/1989	8	24,00	7	14,00	8	40,00	23	78,00	Aprovado	
10	3702	SANDRINE MARTINS SILVA	18/09/1997	9	27,00	5	10,00	8	40,00	22	77,00	Aprovado	
11	3637	MIRIAN MATHIAS MEIRA	16/05/1986	8	24,00	6	12,00	8	40,00	22	76,00	Aprovado	
12	2978	VALÉRIA MELO DOS SANTOS	29/10/2000	10	30,00	3	6,00	8	40,00	21	76,00	Aprovado	
13	3499	JULIANA CRISTINA ALVES BESSA	01/01/2007	6	18,00	6	12,00	9	45,00	21	75,00	Aprovado	
14	3794	LENY ARAÚJO DOS SANTOS FRANÇA	06/12/1979	8	24,00	3	6,00	9	45,00	20	75,00	Aprovado	
15	2989	LUCENY ROSA PAES ARAÚJO	10/10/1965	7	21,00	7	14,00	8	40,00	22	75,00	Aprovado	
16	3700	BRENDA GONCALVES DA SILVA	22/01/2005	8	24,00	5	10,00	8	40,00	21	74,00	Aprovado	
17	2969	JOELMA DOS SANTOS VIEIRA	22/06/1997	6	18,00	5	10,00	9	45,00	20	73,00	Aprovado	
18	3318	SILVANA GUIMARÃES	07/03/1977	7	21,00	6	12,00	8	40,00	21	73,00	Aprovado	
19	3057	CLAUDIANE BARBOSA DA SILVA	23/12/1985	7	21,00	6	12,00	8	40,00	21	73,00	Aprovado	
20	2240	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES	11/05/1986	8	24,00	7	14,00	7	35,00	22	73,00	Aprovado	
21	4017	ANA CAROLINA LOURENCO DE MELO	11/03/1995	8	24,00	7	14,00	7	35,00	22	73,00	Aprovado	
22	3650	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	03/03/1992	6	18,00	7	14,00	8	40,00	21	72,00	Aprovado	
23	3636	VANESSA CORREIA PEREIRA DE SOUZA	28/01/1989	8	24,00	4	8,00	8	40,00	20	72,00	Aprovado	
24	3750	JOICE ALVES SALUSTIANO	16/09/1995	9	27,00	5	10,00	7	35,00	21	72,00	Aprovado	
25	3696	ROSELI MARTINS DA SILVA	26/03/1971	6	18,00	4	8,00	9	45,00	19	71,00	Aprovado	
26	2979	ADRIANA CAMARGO DA LUZ	30/12/1990	7	21,00	5	10,00	8	40,00	20	71,00	Aprovado	
27	2889	ELZA DE SOUZA SANTANA	16/07/1988	6	18,00	6	12,00	8	40,00	20	70,00	Aprovado	
28	3172	ANGELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	11/08/1983	8	24,00	3	6,00	8	40,00	19	70,00	Aprovado	
29	2581	JAYNE ARAGÃO RANGEL	28/04/1995	7	21,00	7	14,00	7	35,00	21	70,00	Aprovado	
30	3044	DANIELY STEFANI DE OLIVEIRA SILVA	21/02/2002	8	24,00	8	16,00	6	30,00	22	70,00	Aprovado	
31	2929	NEIDE ANDRADE MEIRELES DA SILVA	03/04/1991	6	18,00	3	6,00	9	45,00	18	69,00	Classificado	
32	3000	ELIS REGINA DALLA COSTA FERREIRA DOS REIS	08/12/1980	7	21,00	4	8,00	8	40,00	19	69,00	Classificado	
33	4351	BRUNA GABRIELLY LEMES VIRIATO	06/03/1999	7	21,00	4	8,00	8	40,00	19	69,00	Classificado	
34	3843	ALDENIR DIAS DE SOUZA CUNHA	06/05/1966	9	27,00	1	2,00	8	40,00	18	69,00	Classificado	
35	2520	ADELBA DA PAZ CALVALCANTE SOJO	10/06/	8	24,00	5	10,00	7	35,00	20	69,00	Classificado	

			1988										
36	4308	GEISE PEREIRA PINTO	09/03/1989	8	24,00	5	10,00	7	35,00	20	69,00	Classificado	
37	3213	DIOICE KETELI DA SILVA	01/02/2000	8	24,00	5	10,00	7	35,00	20	69,00	Classificado	
38	3394	MARIA CRISTINA DE SOUSA	06/02/1978	6	18,00	5	10,00	8	40,00	19	68,00	Classificado	
39	3831	JACKELINE GONZAGA FERREIRA	12/04/2000	9	27,00	3	6,00	7	35,00	19	68,00	Classificado	
40	3845	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	18/12/1970	5	15,00	1	2,00	10	50,00	16	67,00	Classificado	
41	2329	VERA LUCIA FERNANDO	10/08/1974	7	21,00	3	6,00	8	40,00	18	67,00	Classificado	
42	3359	NICEIA EUNICE DE ALMEIDA	21/02/1984	7	21,00	3	6,00	8	40,00	18	67,00	Classificado	
43	3259	TALITA MAGALHÃES DOS SANTOS	17/01/1994	8	24,00	4	8,00	7	35,00	19	67,00	Classificado	
44	4282	IDAIANE SUDARIO SILVA	07/03/1993	6	18,00	4	8,00	8	40,00	18	66,00	Classificado	
45	3964	ROSIMEIRE OLIVEIRA SANTOS	26/11/1991	7	21,00	5	10,00	7	35,00	19	66,00	Classificado	
46	3668	REGINA MORAES DELGADO	20/01/1976	5	15,00	5	10,00	8	40,00	18	65,00	Classificado	
47	2838	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	20/05/1973	6	18,00	3	6,00	8	40,00	17	64,00	Classificado	
48	3430	ROSEMERE RODRIGUES DA CRUZ	13/02/1975	6	18,00	3	6,00	8	40,00	17	64,00	Classificado	
49	4302	TELMA BARBOSA DE OLIVEIRA	21/12/1984	6	18,00	3	6,00	8	40,00	17	64,00	Classificado	
50	3392	ELLEN VITORIA DOS SANTOS ALVARES	08/08/2004	6	18,00	3	6,00	8	40,00	17	64,00	Classificado	
51	3412	MARIA ROSINEIDE DA CONCEICAO BORGES	04/04/1973	7	21,00	4	8,00	7	35,00	18	64,00	Classificado	
52	4189	REGIANE DA SILVA SOUZA	08/07/1986	7	21,00	4	8,00	7	35,00	18	64,00	Classificado	
53	3841	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	03/01/1993	7	21,00	4	8,00	7	35,00	18	64,00	Classificado	
54	3324	PATRÍCIA CARDOSO GUIMARÃES	12/05/1987	5	15,00	4	8,00	8	40,00	17	63,00	Classificado	
55	3819	RITHIELI ARAUJO DE SOUZA	13/07/1990	5	15,00	4	8,00	8	40,00	17	63,00	Classificado	
56	3488	JULIANA MOREIRA DA COSTA QUEIROZ	09/01/1984	7	21,00	1	2,00	8	40,00	16	63,00	Classificado	
57	2927	SAMARA SIQUEIRA VIEIRA	01/05/1991	6	18,00	5	10,00	7	35,00	18	63,00	Classificado	
58	3714	WERISLAINE DE SOUZA MEDEIROS SILVA	04/11/1998	6	18,00	5	10,00	7	35,00	18	63,00	Classificado	
59	3538	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA PIRES	08/10/1989	8	24,00	2	4,00	7	35,00	17	63,00	Classificado	
60	2649	ANDIELLY KELLY SILVA DO NASCIMENTO	07/03/1993	7	21,00	6	12,00	6	30,00	19	63,00	Classificado	
61	3048	TATIANE F CARDOSO	25/05/1995	7	21,00	6	12,00	6	30,00	19	63,00	Classificado	
62	3847	LUCIMAR DOS SANTOS DE JESUS	27/07/1989	5	15,00	6	12,00	7	35,00	18	62,00	Classificado	
63	2760	ANA CLÁUDIA SILVA	25/07/1973	7	21,00	3	6,00	7	35,00	17	62,00	Classificado	
64	3639	SILVÂNIA LIMA DA SILVA	04/07/1975	7	21,00	3	6,00	7	35,00	17	62,00	Classificado	
65	4158	ROSILENE DE SOUZA NASCIMENTO	24/08/1975	6	18,00	7	14,00	6	30,00	19	62,00	Classificado	
66	3586	LILIANE CORREIA DE ABREU	03/03/1984	8	24,00	4	8,00	6	30,00	18	62,00	Classificado	
67	3882	SUELY BORGES DA SILVA	20/09/1974	5	15,00	3	6,00	8	40,00	16	61,00	Classificado	
68	3393	MARIA VANDERLEIA LEITE MARQUES NUNES	02/12/1981	6	18,00	4	8,00	7	35,00	17	61,00	Classificado	
69	3887	LETICIA KAROLYNE DA SILVA	29/01/1997	6	18,00	4	8,00	7	35,00	17	61,00	Classificado	
70	3382	ANDRESSA STEPHANY LEITE NUNES	01/06/2001	6	18,00	4	8,00	7	35,00	17	61,00	Classificado	
71	3205	MILENE OLIVEIRA BASTOS	10/12/1994	7	21,00	5	10,00	6	30,00	18	61,00	Classificado	
72	3863	JANNIE SANTOS DE ARRUDA	03/03/1990	7	21,00	2	4,00	7	35,00	16	60,00	Classificado	
73	4034	SONIA MARIA DE JESUS PEREIRA	23/11/1972	8	24,00	3	6,00	6	30,00	17	60,00	Classificado	
74	3159	JEISIANE ARAUJO TAVARES LOPES	22/12/1994	8	24,00	3	6,00	6	30,00	17	60,00	Classificado	
75	3928	MARLENE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	04/06/1976	9	27,00	4	8,00	5	25,00	18	60,00	Classificado	
76	4254	ARENI FELIX DE ABREU SANTOS	30/07/1970	7	21,00	4	8,00	6	30,00	17	59,00	Classificado	
77	3373	CAMILLA RODRIGUES DA SILVA	04/06/2001	7	21,00	4	8,00	6	30,00	17	59,00	Classificado	
78	3043	DIELY PAULA OLIVEIRA SILVA	12/03/2000	6	18,00	8	16,00	5	25,00	19	59,00	Classificado	
79	3784	LEUZIDEMIA LACERDA SANTOS	28/01/	4	12,00	3	6,00	8	40,00	15	58,00	Classificado	

			1988										
80	3731	SOIANE CARDOSO DE MOURA	18/04/1989	4	12,00	3	6,00	8	40,00	15	58,00	Classificado	
81	3129	LUZIA DE MENDONÇA REZENDE	15/12/1969	5	15,00	4	8,00	7	35,00	16	58,00	Classificado	
82	2586	CARMEN LUCIA GARCIA	05/02/1960	6	18,00	5	10,00	6	30,00	17	58,00	Classificado	
83	3423	KARINE RODRIGUES DOS SANTOS	26/12/1994	6	18,00	5	10,00	6	30,00	17	58,00	Classificado	
84	3369	ANA LUCIA DE SOUZA SANTOS	22/04/1982	7	21,00	6	12,00	5	25,00	18	58,00	Classificado	
85	3138	MARLENE DE OLIVEIRA FERREIRA	28/09/1970	6	18,00	2	4,00	7	35,00	15	57,00	Classificado	
86	3713	MARIA DE LOURDES DE MELO	25/11/1971	6	18,00	2	4,00	7	35,00	15	57,00	Classificado	
87	3685	LETICIA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	18/07/1989	6	18,00	2	4,00	7	35,00	15	57,00	Classificado	
88	3363	ROSIANE JESUS DE SOUZA LIMA	03/10/1987	5	15,00	6	12,00	6	30,00	17	57,00	Classificado	
89	4201	MARINALVA PEREIRA MANDINGA	22/02/1986	7	21,00	3	6,00	6	30,00	16	57,00	Classificado	
90	3320	REGEANNE CASSIA SANTANA DA SILVA	14/01/1988	7	21,00	3	6,00	6	30,00	16	57,00	Classificado	
91	3833	MARILETE DOLORES DE OLIVEIRA	25/03/1966	4	12,00	2	4,00	8	40,00	14	56,00	Classificado	
92	4062	SIRLEIDE BARBOSA OLIVEIRA	26/04/1981	5	15,00	3	6,00	7	35,00	15	56,00	Classificado	
93	2874	JUSCICLEIA MENDONÇA MARINHO MARIM	28/11/1975	6	18,00	4	8,00	6	30,00	16	56,00	Classificado	
94	3880	IVONE CANDIDO RIBEIRO	01/10/1979	4	12,00	4	8,00	7	35,00	15	55,00	Classificado	
95	3852	SIMEIA CAMILO DA SILVA LOPES	08/08/1985	6	18,00	1	2,00	7	35,00	14	55,00	Classificado	
96	3127	RAFAELA FRANCISCA MAGALHÃES DOS SANTOS	19/06/1990	6	18,00	1	2,00	7	35,00	14	55,00	Classificado	
97	3536	JEILMA FERREIRA DA SILVA	05/02/1991	5	15,00	5	10,00	6	30,00	16	55,00	Classificado	
98	2959	APARECIDA ANGELICA GOMES	25/08/1976	8	24,00	3	6,00	5	25,00	16	55,00	Classificado	
99	2480	SILVIA PAES ARAGÃO	17/02/1974	4	12,00	1	2,00	8	40,00	13	54,00	Classificado	
100	2509	DANIELA MENDES DOS SANTOS TEXEIRA	06/11/1988	3	9,00	5	10,00	7	35,00	15	54,00	Classificado	
101	3183	HELENICE DA SILVA SOUZA	21/11/1970	6	18,00	3	6,00	6	30,00	15	54,00	Classificado	
102	4358	MARIA APARECIDA FERNANDES SILVA	27/05/1979	7	21,00	4	8,00	5	25,00	16	54,00	Classificado	
103	4111	JÉSSICA OLIVEIRA DOS SANTOS	19/06/1991	5	15,00	1	2,00	7	35,00	13	52,00	Classificado	
104	2830	MARLENE BONADIO DA SILVA	19/07/1963	6	18,00	2	4,00	6	30,00	14	52,00	Classificado	
105	3413	IVANETE SANTOS DA SILVA	16/07/1995	5	15,00	6	12,00	5	25,00	16	52,00	Classificado	
106	2914	ODETE ALVES NETA	14/03/1975	4	12,00	4	8,00	6	30,00	14	50,00	Classificado	
107	4190	MARIA APARECIDA BORGES DE LIMA	15/07/1966	5	15,00	5	10,00	5	25,00	15	50,00	Classificado	
108	3170	GISLAINE ROBERTA DA SILVA	06/02/1982	7	21,00	2	4,00	5	25,00	14	50,00	Classificado	
109	2910	MARTA RODRIGUES DA COSTA	31/10/1979	5	15,00	2	4,00	6	30,00	13	49,00	Classificado	
110	2720	VANESSA TATIANE DE LIMA	12/04/1983	6	18,00	3	6,00	5	25,00	14	49,00	Classificado	
111	3030	KEILLY YANI JIMENEZ CARDOSO	12/05/1986	6	18,00	2	4,00	5	25,00	13	47,00	Classificado	
112	4186	LUISA CÉLIA DOS SANTOS DUARTE SOUZA	10/05/2000	6	18,00	2	4,00	5	25,00	13	47,00	Classificado	
113	3047	LUCINEIDE RICORDI VIEIRA MOURA	26/08/1979	5	15,00	3	6,00	5	25,00	13	46,00	Classificado	
114	4078	MARIA NEUZA DE ABREU LOPES	01/03/1967	3	9,00	3	6,00	6	30,00	12	45,00	Classificado	
115	3952	MARIA JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	08/01/1979	6	18,00	1	2,00	5	25,00	12	45,00	Classificado	
116	3090	WANDA CRISOSTIMO DE OLIVEIRA	01/08/1977	5	15,00	5	10,00	4	20,00	14	45,00	Classificado	
117	3969	LUCIMAR CATARINO DOS SANTOS	21/11/1992	6	18,00	1	2,00	4	20,00	11	40,00	Classificado	
118	3840	JOICE DA SILVA	30/01/1996	7	21,00	0	0,00	7	35,00	14	56,00	Desclassificado	
119	3489	SANDRA BATISTA DO CARMO MEDINA	15/04/1971	4	12,00	0	0,00	6	30,00	10	42,00	Desclassificado	
120	2956	ANA LUCIA DO CARMO COSTA	05/04/1982	5	15,00	2	4,00	4	20,00	11	39,00	Desclassificado	
121	4336	NAIR PEREIRA CYZEWSKI	22/10/1970	6	18,00	3	6,00	3	15,00	12	39,00	Desclassificado	
122	3235	ELICIANA ALVES BRAGA	14/11/1986	6	18,00	2	4,00	3	15,00	11	37,00	Desclassificado	
123	3631	FRANCISCA DOS REIS BATISTA	12/10/	4	12,00	4	8,00	3	15,00	11	35,00	Desclassificado	

			1987										
124	3958	LAUDECI VIEIRA DO NASCIMENTO MENDONCA	17/11/1965	2	6,00	3	6,00	3	15,00	8	27,00	Desclassificado	
125	3666	TATIANE PEREIRA DE SOUSA	30/11/1985	3	9,00	3	6,00	2	10,00	8	25,00	Desclassificado	
126	3817	NEUSENITA FERREIRA DE CARVALHO ALVES	08/09/1967	7	21,00	2	4,00	0	0,00	9	25,00	Desclassificado	
127	3704	LUIZINETE FRANCISCA DA SILVA	05/10/1979	5	15,00	2	4,00	0	0,00	7	19,00	Desclassificado	
128	3453	ANA LUCIA DOS SANTOS	12/12/1975	1	3,00	0	0,00	2	10,00	3	13,00	Desclassificado	
129	4010	CIRLENE VIEIRA RIBEIRO	23/03/1978	0	0,00	1	2,00	2	10,00	3	12,00	Desclassificado	
130	3893	ARLETE SILVA	04/11/1974	2	6,00	0	0,00	0	0,00	2	6,00	Desclassificado	
131	3038	CLEIDE DA SILVA SOUZA	16/09/1965	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
132	3884	MARIA APARECIDA BORGES DE MENDONÇA	22/10/1972	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
133	3739	SUELI APARECIDA SANTOS	05/10/1974	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
134	4136	EUNICE PEREIRA VIEIRA	27/10/1974	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
135	3338	ROSELY SANTANA DO SANTOS	08/08/1975	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
136	4180	JOSÉ ADÃO DIAS	18/09/1975	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
137	3824	RAQUEL MOREIRA BORGES	15/05/1978	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
138	4270	ROSILENE VIEIRA DE LIMA	29/05/1979	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
139	4127	SECILMA SILVA DOS SANTOS	21/09/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
140	3715	ALECIANE CELESTINA CARDOSO	27/06/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
141	3803	AGREICE SOARES DE OLIVEIRA	21/07/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
142	4056	SEUCIANA LEAO DE SOUSA	02/01/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
143	4289	RAQUEL NUNES CAVAL	01/06/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
144	2955	CLAUDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	06/09/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
145	3679	NILDA RIBEIRO DE CARVALHO	29/06/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
146	3261	ILVANI DA SILVA SANTOS	07/11/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
147	3920	LILIANE PEREIRA DE SOUZA	08/08/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
148	3929	JESSYCA FERNANDES DO NASCIMENTO	15/11/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
149	4079	RITHYELE GOMES DA SILVA	22/02/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
150	4287	MARIA BEATRIZ OLIVEIRA DA COSTA	27/02/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
151	3936	HYTALA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA FERNANDES	17/01/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
152	4288	SAMELA LORRAINE IZATO	06/01/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
153	4252	EUNICE GABRIELA CARVALHO CAVAL	15/09/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
154	2881	STEFANNY CRISTINA DE ARAUJO	05/02/2004	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
155	2623	MARIA EDUARDA CAVALCANTE SOJO	27/08/2007	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Contínua/Merendeira - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL) | Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	2759	MADALENA BUENO	24/06/1970	7	21,00	4	8,00	7	35,00	18	64,00	Aprovado	
2	2967	MATILDE. BUENO DA COSTA	27/06/1966	5	15,00	2	4,00	7	35,00	14	54,00	Classificado	

Contínua/Merendeira - LOCALIDADES/SECRETARIA DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO) | Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3597	DIENEFER GONÇALVES CARDOSO	21/06/2003	7	21,00	2	4,00	8	40,00	17	65,00	Classificado	
2	4036	NEIDE GONÇALVES DA SILVA	03/12/1970	6	18,00	3	6,00	4	20,00	13	44,00	Classificado	

Contínua/Merendeira - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL) | Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	4214	CAMILA CRISTINA DE JESUS ALVES	27/08/	8	24,00	3	6,00	6	30,00	17	60,00	Aprovado	

			1992										
Contínua/Merendeira - Vila Garça Branca | Fundamental													
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	2687	LUZIA DIAS	30/08/1977	8	24,00	6	12,00	8	40,00	22	76,00	Aprovado	
2	2382	JESSIKA LEAL PEREIRA GARCIA DOS SANTOS	13/02/1994	7	21,00	6	12,00	8	40,00	21	73,00	Aprovado	
3	2339	DANIELLY EDUARDA RIBEIRO DA SILVA	25/11/1998	8	24,00	6	12,00	7	35,00	21	71,00	Aprovado	
4	2454	RAIANE LUDIMILA SANTOS DE SOUSA	09/04/1990	6	18,00	4	8,00	8	40,00	18	66,00	Aprovado	
5	2780	VANESSA BEZERRA DA SILVA	30/11/2003	7	21,00	4	8,00	7	35,00	18	64,00	Classificado	
6	2259	JULLY RENNER DE SOUZA	27/12/1997	8	24,00	5	10,00	6	30,00	19	64,00	Classificado	
7	2728	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	01/12/2003	8	24,00	5	10,00	6	30,00	19	64,00	Classificado	
8	2383	FABIANA DE ALMEIDA	03/11/1984	7	21,00	3	6,00	7	35,00	17	62,00	Classificado	
9	2794	NAIR APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	28/12/1976	6	18,00	4	8,00	7	35,00	17	61,00	Classificado	
10	2861	ANA GABRIELLY LEITE DOS SANTOS	22/11/2005	6	18,00	4	8,00	7	35,00	17	61,00	Classificado	
11	3465	MICHELE GREGORIO FERREIRA	07/12/1990	9	27,00	2	4,00	6	30,00	17	61,00	Classificado	
12	3673	MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA DE SOUZA	10/10/1983	7	21,00	4	8,00	6	30,00	17	59,00	Classificado	
13	2451	JOCIELI DOS SANTOS	15/08/1995	9	27,00	1	2,00	6	30,00	16	59,00	Classificado	
14	2936	ELAINE SOARES ARAUJO DIAS	03/02/1970	9	27,00	3	6,00	5	25,00	17	58,00	Classificado	
15	2756	ANA CAROLINI SANTOS GIACOMOLLI	21/02/1995	5	15,00	6	12,00	6	30,00	17	57,00	Classificado	
16	3591	DIVINA SOUSA DE OLIVEIRA	27/06/1988	7	21,00	3	6,00	6	30,00	16	57,00	Classificado	
17	3352	IDENILDA ALVES RODRIGUES	11/09/1968	6	18,00	4	8,00	6	30,00	16	56,00	Classificado	
18	4032	DENITE MARIA DOS SANTOS XAVIER	27/12/1975	5	15,00	5	10,00	6	30,00	16	55,00	Classificado	
19	3778	REGIANE DOS SANTOS	05/05/1988	7	21,00	3	6,00	5	25,00	15	52,00	Classificado	
20	3927	JOSEFA GOMES DA SILVA	07/08/1991	6	18,00	1	2,00	5	25,00	12	45,00	Classificado	
21	3439	MARÍA DAS DORES CELESTINO CARDOSO	18/10/1968	7	21,00	0	0,00	7	35,00	14	56,00	Desclassificado	
22	2537	JOICE ALLANNY DE SOUZA ARAUJO	26/01/2003	5	15,00	4	8,00	2	10,00	11	33,00	Desclassificado	
23	3602	MARIA BEATRIZ DE MATOS	30/05/1979	4	12,00	2	4,00	2	10,00	8	26,00	Desclassificado	
24	3555	MARIA FERREIRA DE SOUSA	26/08/1978	1	3,00	3	6,00	2	10,00	6	19,00	Desclassificado	
25	2461	SOLANGE MIRA DOS SANTOS	15/01/1974	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
26	3266	ANA NERIS LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	31/03/1974	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
27	2243	MARIA ODETE CATARINO	10/06/1976	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
28	3192	SEBASTIANA JESUS DE ALMEIDA	19/10/1977	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
29	3764	CRISTINA GUIMARÃES DA COSTA	11/10/1978	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
30	2658	GEISIANE LOPES ALVES	26/01/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
31	2746	IVONETE RODRIGUES BARBOSA	01/05/1981	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
32	3759	SILVANA FELIPE ALVES	16/08/1981	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
33	2766	ROSANA F PIO CAMPOS	07/10/1981	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
34	3185	RAIMUNDA DE ARAÚJO ARRUDA	10/10/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
35	2610	DEBORA CRISTINA CATTI MOREIRA	02/12/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
36	4162	LUCIANA DE SOUZA MORAIS BUENO DA SILVA	01/06/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
37	2983	POLIANA RIBEIRO MACIEL	24/10/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
38	3932	NEURACI FERREIRA DE SOUZA	11/10/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
39	2364	JANAINA DE SOUZA ANTUNES	21/11/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
40	2886	KARINA MARIA DA SILVA	05/12/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
41	2797	ELIETY PEREIRALOPES	26/08/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

42	2847	ENI AREDES VIEIRA SOUSA	24/10/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
43	3434	SANDRA DA SILVA	05/10/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
44	3206	GREICI MADEIRA ARANTES	05/05/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
45	2743	LUZMARA FLORENCIO PEREIRA	08/05/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
46	2336	LUDIMILA NUNES DE LIMA	22/02/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
47	3102	JANAINA DA SILVA SANTOS	03/03/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
48	2338	SHARA BARBOSA DE MENDONCA	05/01/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
49	2930	NATANA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	17/11/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
50	2975	JUSSANDRA SANTOS DA SILVA	13/04/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
51	2574	MARIANA DUARTE DE ALCÂNTARO	23/02/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
52	3202	MYLAINE DE SOUZA SANTOS	05/06/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
53	3470	RODRIELLY HONÓRIO ARAÚJO	21/12/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
54	2254	SAMYRA MIRANDA DA CRUZ	12/02/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
55	2907	MARIA HELOIZA DOS SANTOS PEREIRA	01/01/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
56	3474	RAYANE HONÓRIO ARAÚJO	01/02/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
57	3500	ADRIELLY APARECIDA VICENTE OLIVEIRA	31/05/2006	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
58	2569	FERNANDA ROCHÁ AMORIM	04/01/2007	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Enfermeiro - Sede | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3977	CRISTINA DOS SANTOS LIMA	08/08/1974	8	24,00	9	18,00	10	50,00	27	93,50	Aprovado	1,5
2	2681	KASSIA FERNANDA GOMES SILVA	29/04/2002	9	27,00	3	6,00	10	50,00	22	83,00	Aprovado	
3	3028	GRAZIELI GONCALVES GUIMARAES	10/05/1986	7	21,00	5	10,00	10	50,00	22	81,00	Aprovado	
4	3195	ANNA CLAUDIA DOS SANTOS ALMEIDA	04/02/1992	5	15,00	7	14,00	10	50,00	22	79,00	Aprovado	
5	2856	ELYNARA SILVA CAMARGO	18/12/2000	6	18,00	5	10,00	10	50,00	21	78,00	Aprovado	
6	4168	AMANDA EDUARDA REIS SARAIVA	31/01/2001	6	18,00	5	10,00	10	50,00	21	78,00	Aprovado	
7	2345	GLEICE KELLY DE CASTRO ESTEVÃO	30/06/1989	6	18,00	7	14,00	9	45,00	22	77,00	Aprovado	
8	2309	KENIA PEREIRA MACHADO	01/10/1996	6	18,00	4	8,00	10	50,00	20	76,00	Aprovado	
9	3177	HELENA FARIAS SILVA	17/10/2000	5	15,00	5	10,00	10	50,00	20	78,00	Aprovado	3,0
10	2341	GABRIELLY FERNANDA MOREIRA CARVALHO	19/02/2002	5	15,00	5	10,00	10	50,00	20	75,00	Aprovado	
11	2342	ELIS REGINA TRIN DE LIMA GUIMA	16/04/1992	5	15,00	4	8,00	10	50,00	19	74,50	Aprovado	1,5
12	3130	AURELIANA HORTA DOS SANTOS	23/08/1997	5	15,00	4	8,00	10	50,00	19	73,00	Aprovado	
13	2804	FÁBIO LUIS THIEL	11/09/1976	4	12,00	4	8,00	10	50,00	18	73,00	Aprovado	3,0
14	4174	JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA	02/12/1988	6	18,00	2	4,00	10	50,00	18	72,00	Aprovado	
15	2903	FLÁVIA CRISTIANE DA ROCHA	16/10/1976	7	21,00	2	4,00	9	45,00	18	71,50	Aprovado	1,5
16	3454	ROSILDA DOA SANTOS SILVA	08/03/1970	5	15,00	2	4,00	10	50,00	17	70,50	Aprovado	1,5
17	4178	KANANDA FERREIRA LEAL	10/07/1995	4	12,00	4	8,00	10	50,00	18	70,00	Aprovado	
18	2647	FABIANA FERREIRA DE LIMA	01/06/1982	4	12,00	3	6,00	10	50,00	17	68,00	Aprovado	
19	3381	SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS	23/09/1986	5	15,00	1	2,00	10	50,00	16	67,00	Aprovado	
20	3510	ROSANA FORTUNATO BATISTA	17/09/1980	3	9,00	6	12,00	8	40,00	17	64,00	Aprovado	3,0
21	3953	MARIA GERAILMA BESERRA PEREIRA	21/12/1998	2	6,00	2	4,00	10	50,00	14	60,00	Aprovado	
22	2303	CAMILA GOES LOURENCO	02/12/1993	3	9,00	3	6,00	9	45,00	15	60,00	Aprovado	
23	4209	MARCELLA DURAN DE FARIAS	20/05/1999	4	12,00	1	2,00	9	45,00	14	59,00	Aprovado	
24	2237	ITAELY TEIXEIRA RAMALHO	30/07/1999	4	12,00	1	2,00	9	45,00	14	59,00	Aprovado	
25	2791	ANA JULIA RODRI CAMILO	24/06/2000	3	9,00	1	2,00	9	45,00	13	56,00	Aprovado	

26	3385	ANGELA DE CARVALHO SILVA	05/11/1966	4	12,00	1	2,00	8	40,00	13	54,00	Aprovado	
27	4277	BÁRBARA GONÇALVES DA MOTA	27/01/1976	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
28	2950	RAQUEL ALVES DA SILVA	10/08/1981	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
29	2996	JULIANA MARQUES DOS SANTOS	19/05/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
30	3024	SILVANO TELES DOS ANJOS	04/05/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
31	3262	LETICIA DE OLIVEIRA SANTANA	21/11/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
32	3285	NATAZIA DOS SANTOS	05/07/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
33	2883	LUCAS DE SOUSA SANTOS	05/02/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
34	3198	BRUNA ORTEGA CAMOLEZI	25/03/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
35	2892	TATIANA COSTA DE LIMA	27/07/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
36	3804	YENY LUZ ASTO ALANYA	21/10/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
37	4098	PRISCILLA GONÇALVES ARIMATEIA	10/05/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
38	4106	LARISSA TAVARES DA SILVA	02/06/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
39	2704	MARIANA SILVA MELO	26/08/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
40	3873	CAROLINE GIMENES CRUZ	04/01/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
41	3924	SAMARA CRISTINA GUIMARÃES DE AZEVEDO	01/08/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
42	3898	HELENA MIKAELLY SANTOS RODRIGUES	27/08/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
43	4234	VALÉRIA SOUZA SANTOS	26/10/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
44	3501	BRUNNA JULIANA FERREIRA LOPES	31/05/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
45	4295	GABRIELA VALÉRIA SANTANA RODRIGUES	01/03/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
46	3396	RYAN APARECIDO DA CRUZ CORREIA	18/06/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
47	3743	BEATRIZ DE SOUZA DIAS	09/10/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
48	3527	CAREM ROB RUBE COSTA	17/03/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Enfermeiro - Vila Garça Branca | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3304	FABIELLY VIANA DE ALMEIDA	17/04/1995	6	18,00	3	6,00	10	50,00	19	74,00	Classificado	
2	3365	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL	05/05/1982	3	9,00	3	6,00	8	40,00	14	55,00	Classificado	
3	3098	EDSON CARLOA MOREIRA	16/04/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
4	3848	SARA VALDILENE SILVA AROUCHA	02/06/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Engenheiro Civil | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3592	JOAO GUALBERTO PORTO NETO	13/11/1992	6	18,00	9	18,00	10	50,00	25	86,00	Classificado	
2	3727	LEONIL MOURA DE ARAÚJO JÚNIOR	16/01/1986	9	27,00	7	14,00	9	45,00	25	86,00	Classificado	
3	2416	LEOFREDO MARTINS RIBEIRO	16/05/1997	6	18,00	7	14,00	10	50,00	23	82,00	Classificado	
4	2716	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	20/12/1977	7	21,00	6	12,00	9	45,00	22	78,00	Classificado	
5	3712	CASSIE CORREA DAMACENA	11/08/1992	9	27,00	4	8,00	8	40,00	21	76,50	Classificado	1,5
6	3273	HENRIQUE LOPES DE JESUS	13/02/2001	5	15,00	6	12,00	9	45,00	20	72,00	Classificado	
7	2449	PAULO HENRIQUE DA SILVA FREITAS	23/11/1998	6	18,00	3	6,00	9	45,00	18	69,00	Classificado	
8	2551	ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA	18/05/1994	5	15,00	4	8,00	9	45,00	18	68,00	Classificado	
9	2522	VINICIUS MONTEIRO ALT DE ABREU	27/05/1997	5	15,00	6	12,00	8	40,00	19	67,00	Classificado	
10	3919	EDUARDO RESENDE ORLATO PAES	14/03/1997	7	21,00	3	6,00	8	40,00	18	67,00	Classificado	
11	4339	DAVID CORREA LADISLAU	25/02/1991	3	9,00	5	10,00	9	45,00	17	64,00	Classificado	
12	2771	FLAVIO VITOR DIAS SANTOS	26/09/1997	6	18,00	3	6,00	8	40,00	17	64,00	Classificado	
13	4067	ELIELSON SOUZA ABREU	26/08/	4	12,00	3	6,00	7	35,00	14	53,00	Classificado	

			1987										
14	4030	STEFANI MARIANE DA SILVA GONCALVES	12/11/1996	3	9,00	2	4,00	7	35,00	12	48,00	Classificado	
15	4232	FERNANDA CAROLINA BORGES DA SILVA	02/05/1993	4	12,00	0	0,00	8	40,00	12	52,00	Desclassificado	
16	3013	JOSE NILTON DE OLIVEIRA	08/09/1973	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
17	2556	PETERSON GUILHERME GOUVEIA ALVES	16/09/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
18	4278	GLADISTON VALENTIM MATEUS	18/02/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
19	3691	THIAGO RANGEL DA SILVA	29/01/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
20	3788	AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS	27/08/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
21	3801	MARCOS DE OLIVEIRA ROCHA	01/03/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
22	3113	CAIO ROBERTO RIBEIRO COSTA	25/03/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Fisioterapeuta | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	2409	CIBELE CRISTHINE SANTOS DE SOUSA	20/06/1999	9	27,00	7	14,00	5	25,00	21	67,50	Aprovado	1,5
2	2467	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	29/12/2000	8	24,00	1	2,00	7	35,00	16	64,00	Aprovado	3,0
3	3805	KEVEN EDUARDO MOURA FERREIRA	11/02/1998	5	15,00	7	14,00	7	35,00	19	64,00	Aprovado	
4	2311	CAROLINA MARQUES GUALBERTO	14/02/2000	6	18,00	2	4,00	8	40,00	16	62,00	Aprovado	
5	4148	ROSANA RITA ALVES DA SILVA	20/11/2001	7	21,00	3	6,00	7	35,00	17	62,00	Aprovado	
6	3963	DAMARES DA SILVA PARREIRA COUTINHO	08/10/2001	9	27,00	2	4,00	6	30,00	17	61,00	Aprovado	
7	2450	BRUNA CONCEIÇÃO FERREIRA	07/12/1995	5	15,00	4	8,00	7	35,00	16	58,00	Aprovado	
8	3675	KARINE FREITAS NEVES	13/03/1996	4	12,00	3	6,00	7	35,00	14	56,00	Aprovado	3,0
9	4225	ERISLEIA DE SOUSA ROCHA	21/10/1997	5	15,00	3	6,00	6	30,00	14	52,50	Aprovado	1,5
10	3574	GABRIELA DE FREITAS PESSOA	28/02/2000	3	9,00	2	4,00	7	35,00	12	48,00	Aprovado	
11	3380	EVELLEN GRACIA QUIRINO	29/12/2002	5	15,00	1	2,00	6	30,00	12	47,00	Aprovado	
12	3864	JOAO VICTOR SOARES DE SOUZA	05/03/2002	4	12,00	5	10,00	5	25,00	14	47,00	Aprovado	
13	2865	OTAVIO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	17/09/1997	5	15,00	1	2,00	5	25,00	11	42,00	Aprovado	
14	3703	AMANDA CAROLINE DE SOUZA FONTOURA	06/10/1999	3	9,00	3	6,00	5	25,00	11	40,00	Aprovado	
15	3377	RAYZA DA ROCHA ARAÚJO	19/01/1999	3	9,00	0	0,00	6	30,00	9	39,00	Desclassificado	
16	3112	REGINA RODRIGUES DA SILVA	23/12/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
17	3967	LUANNA CHRISSYE DA SILAVA MENDONCA COELHO	25/05/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
18	2536	KAREN CRISTTINE ARAUJO BARBOSA	17/08/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
19	2690	MAÍZA BISPO DE SOUSA	28/11/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
20	2703	MARIELI QUIRINO DA SILVA	07/02/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
21	2850	JOÃO PEDRO FARHA BUCATER	14/09/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
22	3947	VANESSA DE SOUZA BARBOSA	15/03/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
23	4028	DANYELA RODRIGUES BEZERRA	25/04/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Mecânico de Máquinas Pesadas | Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3854	ADAO PAULO DE JESUS DA SILVA	17/11/1979	6	18,00	7	14,00	4	20,00	17	52,00	Classificado	
2	2758	ADERBAL SOUSA SANTOS	07/06/1983	2	6,00	2	4,00	4	20,00	8	30,00	Desclassificado	
3	3086	ROBERTO APARECIDO DO LAGO CARDOSO	12/10/1978	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
4	4328	MARCELO NOIA DA FONSECA	04/08/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
5	2872	JOSE NILTON DO NASCIMENTO	19/03/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
6	3242	ENDERSON RODRIGUES DE SOUZA	29/05/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
7	2504	FE SANTIAGO JESUS LIMA	08/02/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Medico - assentamentos e demais comunidades Rurais | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3289	LUCAS GUASTI ORLATO	18/08/1997	8	24,00	9	18,00	6	30,00	23	72,00	Classificado	
2	3651	GABRIELA NOVAIS PEREIRA	04/01/1999	6	18,00	3	6,00	6	30,00	15	54,00	Classificado	
3	3996	CAMILA MICHELLE DE MOURA FELIPE	07/08/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
4	3774	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	01/11/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Médico - Vila Garça Branca | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	4102	ILIZANDRO LOPES REINOSO FILHO	28/01/1961	6	18,00	7	14,00	7	35,00	20	67,00	Classificado	
2	3033	RAFAEL AGUIAR MISTRINEL	12/05/1987	5	15,00	3	6,00	8	40,00	16	64,00	Classificado	3,0
3	3655	LOHANY GOMES ÂNGELO	14/11/1998	5	15,00	4	8,00	7	35,00	16	58,00	Classificado	

Médico de Hospital e/ou de Unidade (s) de Saúde Municipal | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	4325	DANIELE PEREIRA DE OLIVEIRA NETTO	21/02/1997	7	21,00	9	18,00	9	45,00	25	84,00	Classificado	
2	4318	MARIO SOUZA SILVA	06/09/1999	4	12,00	9	18,00	9	45,00	22	75,00	Classificado	
3	3344	CAROLLINE ALMEIDA SANTANA	05/04/1999	6	18,00	4	8,00	9	45,00	19	71,00	Classificado	
4	3806	LORISVALDO FERREIRA DOMINGUES	27/05/1975	5	15,00	7	14,00	8	40,00	20	69,00	Classificado	
5	3379	TAIRIANE SANTOS GREGORIO	09/05/1991	4	12,00	2	4,00	9	45,00	15	62,50	Classificado	1,5
6	3860	LAYRA KAYRELLY PAULA	12/10/1989	5	15,00	6	12,00	7	35,00	18	62,00	Classificado	
7	2970	REGIANY GOMES DALLA COSTA	27/10/1999	5	15,00	6	12,00	7	35,00	18	62,00	Classificado	
8	2732	LAIZA CAROLINE ARAÚJO RAMOS	15/11/1994	4	12,00	8	16,00	6	30,00	18	58,00	Classificado	
9	3187	ABDEL DIEGO CACERES AZAD	25/03/1971	5	15,00	7	14,00	5	25,00	17	54,00	Classificado	
10	2816	SAVANA VENTURA QUINTELLA DE ALMEIDA	24/05/1975	5	15,00	4	8,00	6	30,00	15	53,00	Classificado	
11	3482	LUANA CLEMENTINO MARTINIANO	29/07/1997	5	15,00	3	6,00	6	30,00	14	51,00	Classificado	
12	3560	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	11/10/1980	4	12,00	8	16,00	4	20,00	16	51,00	Classificado	3,0
13	3132	WALDIR ALVES GOMES	28/05/1953	2	6,00	5	10,00	6	30,00	13	46,00	Classificado	
14	3143	MARCOS DE OLIVEIRA LUSTOSA DE ALENCAR	10/07/1972	4	12,00	4	8,00	5	25,00	13	45,00	Classificado	
15	4117	ROBERTA MACHADO MIRANDA	19/05/1981	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
16	3476	SILVIA DUARTE NUNES	29/03/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
17	4203	MARCIO BOMFIM REIS	09/11/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
18	2262	CLEICE MILENE STRADA	05/12/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
19	3313	LUCAS LEOAR LIMA DE FREITAS	19/10/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
20	3689	PAULO GABRIEL DA SILVA MOTA	18/05/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Médico de PSFs - Sede | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3556	JULLIANO ALVES CARNEIRO FILHO	19/04/1999	7	21,00	9	18,00	9	45,00	25	84,00	Classificado	
2	2308	MALTHUS THIAGO FRANCISCO OLIVEIRA PINHEIRO	12/09/2000	7	21,00	9	18,00	8	40,00	24	79,00	Classificado	
3	2787	TAYNNARA FRANCIELE RODRIGUES DOS SANTOS	18/04/1997	6	18,00	7	14,00	8	40,00	21	72,00	Classificado	
4	4124	MATHEUS BARCELOS DE SOUZA LOPES	09/05/1996	7	21,00	8	16,00	6	30,00	21	67,00	Classificado	
5	3471	WALTERLEY DE SOUZA PAIVA JÚNIOR	22/03/1996	5	15,00	5	10,00	8	40,00	18	65,00	Classificado	
6	2487	TABATA PREZA SACHETTI	11/06/1995	6	18,00	6	12,00	6	30,00	18	63,00	Classificado	3,0
7	2754	JOSE RODRIGUES NETO	10/08/1997	4	12,00	2	4,00	8	40,00	14	56,00	Classificado	
8	4074	PEDRO HENRIQUE DELFINO	30/01/1991	7	21,00	8	16,00	3	15,00	18	53,50	Classificado	1,5

9	2764	MAIARA ROSAFFA ROCHA BARBOSA RODRIGUES	15/05/1996	4	12,00	4	8,00	5	25,00	13	45,00	Classificado	
10	3810	PAULO BOONE LARA	15/08/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
11	2866	JOAO PABLO SANCHES AGUIAR	12/06/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
12	2792	DARLAN PEDRO HOFFMANN ANDREGHETTO	29/06/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
13	3814	JESSICA MARCH HEIDEMANN	18/11/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
14	3204	AMANDA CAROLINE RIO	20/10/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
15	2926	PEDRO HENRIQUE RESENDE ORLATO	03/09/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
16	4266	CAROLINE FASSALUCI	01/12/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
17	3767	ISABELLA OLIVEIRA TRAZI	15/01/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Médico Veterinário | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	2423	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS STERING	03/01/2000	4	12,00	4	8,00	7	35,00	15	55,00	Classificado	
2	3812	THAÍS DE ALMEIDA BRANDÃO	05/04/1992	6	18,00	6	12,00	5	25,00	17	55,00	Classificado	
3	3091	JOSÉ EDUARDO COSTA OLIVEIRA	06/01/1995	6	18,00	3	6,00	6	30,00	15	54,00	Classificado	
4	2641	VIVIANE FERREIRA DO É	24/02/1994	6	18,00	4	8,00	5	25,00	15	51,00	Classificado	
5	2519	PAULA MARIA FERNANDES DE VASCONCELOS	16/10/2000	6	18,00	4	8,00	4	20,00	14	46,00	Classificado	
6	4195	GABRIEL MORAES DOS SANTOS	29/03/1999	4	12,00	3	6,00	4	20,00	11	38,00	Desclassificado	
7	2656	JADY NASCIMENTO	23/08/1992	7	21,00	5	10,00	1	5,00	13	36,00	Desclassificado	
8	4104	ISAAC FELIPE ROCHA HORTA	06/11/1992	3	9,00	3	6,00	3	15,00	9	30,00	Desclassificado	
9	3469	MERTHÔ NASCIMENTO SILVA	23/04/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
10	3287	PAULA AMORIM DOS SANTOS	21/10/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
11	4240	VICENTE DA SILVA BORGES NETO	13/02/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
12	4275	LUIZ PHILLIP DOMINGOS DOS SANTOS CRUZ	11/09/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
13	3397	ALLAN SODRE MORAIS	05/03/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Monitor - Assentamento Monte Azul | Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3830	NATALI DA SILVA MARTINS	24/07/1992	7	21,00	4	8,00	10	50,00	21	79,00	Aprovado	
2	4041	KLEIDISON PEREIRA DE SOUZA	24/10/2004	5	15,00	2	4,00	8	40,00	15	59,00	Classificado	
3	4198	IRWIGUI PIRES DOS SANTOS	13/12/2007	4	12,00	3	6,00	5	25,00	12	43,00	Classificado	

Monitor - São José do Planalto | Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3941	JOSANY MARCIA DA SILVA ANDRADE	03/10/1995	4	12,00	6	12,00	9	45,00	19	69,00	Aprovado	
2	4118	CAMILA EDUARDA DA CUNHA	26/11/1999	7	21,00	4	8,00	7	35,00	18	64,00	Classificado	
3	3533	NADIA LUDMILA BARBIERI DE FREITAS	29/10/2000	4	12,00	2	4,00	9	45,00	15	61,00	Classificado	
4	2920	JENYFFER LUANNY GOMES SANTIN	27/12/1995	4	12,00	4	8,00	6	30,00	14	50,00	Classificado	
5	4122	VANILDA NUNES DE MEDEIROS	25/04/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Monitor - sede | Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3237	CRISTIANE MARTINS NEGREIROS	17/08/1987	9	27,00	6	12,00	10	50,00	25	89,00	Aprovado	
2	3674	ISABELLY KAROLLINY FERREIRA MATTIOLI	04/01/2006	9	27,00	5	10,00	10	50,00	24	87,00	Aprovado	
3	2291	RAFAELA SANTANA DOS SANTOS	16/05/2005	9	27,00	4	8,00	10	50,00	23	85,00	Aprovado	
4	2782	JULIENE OLIVEIRA	14/07/1981	8	24,00	5	10,00	10	50,00	23	84,00	Aprovado	
5	3823	ANDRESSA SKARLAT DE OLIVEIRA	08/03/1992	8	24,00	5	10,00	10	50,00	23	84,00	Aprovado	

6	2373	MARCELA NUNES DA SILVA	29/07/1995	8	24,00	5	10,00	10	50,00	23	84,00	Aprovado	
7	2253	JENIFFER MARTINS LIMA	17/03/1998	8	24,00	5	10,00	10	50,00	23	84,00	Aprovado	
8	2773	MARIANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	13/01/1992	9	27,00	6	12,00	9	45,00	24	84,00	Aprovado	
9	2369	DIONE DA COSTA PEREIRA	12/05/1988	7	21,00	5	10,00	10	50,00	22	81,00	Aprovado	
10	2250	FATIMA SIMONE BATISTA RAMALHO	08/01/1993	8	24,00	3	6,00	10	50,00	21	80,00	Aprovado	
11	2269	BRUNA FEITOSA GUIMARAES	19/01/1997	8	24,00	3	6,00	10	50,00	21	80,00	Aprovado	
12	3398	MAYARA RAFAGNIN DA SILVA	17/02/1992	7	21,00	4	8,00	10	50,00	21	79,00	Aprovado	
13	2521	MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	25/06/2006	6	18,00	5	10,00	10	50,00	21	78,00	Aprovado	
14	2351	ODARA BORGES DA CRUZ	11/03/2005	5	15,00	6	12,00	10	50,00	21	77,00	Aprovado	
15	2915	ADAIR DA SILVA	07/03/1983	7	21,00	3	6,00	10	50,00	20	77,00	Aprovado	
16	3644	ANDRESSA MACHADO DE SOUZA	23/03/1989	7	21,00	3	6,00	10	50,00	20	77,00	Aprovado	
17	2603	LEILANE DA SILVA GUSMÃO	11/01/2001	7	21,00	3	6,00	10	50,00	20	77,00	Aprovado	
18	2452	INGRID HELENA DA LUZ PINHEIRO	04/03/2005	7	21,00	3	6,00	10	50,00	20	77,00	Aprovado	
19	3414	VALDINEIA NAVES REZENDE	16/09/1981	8	24,00	4	8,00	9	45,00	21	77,00	Aprovado	
20	2736	NARA RENATA ALVES FERREIRA	20/04/1998	8	24,00	4	8,00	9	45,00	21	77,00	Aprovado	
21	3761	NAIARA SOUZA DA SILVA	12/05/1992	6	18,00	4	8,00	10	50,00	20	76,00	Aprovado	
22	3960	ALESSANDRA KAELI MACEDO SANTANA	20/06/1975	7	21,00	5	10,00	9	45,00	21	76,00	Aprovado	
23	2279	LAURA GABRIELA DA SILVA MONTEIRO	13/10/1998	7	21,00	5	10,00	9	45,00	21	76,00	Aprovado	
24	2905	AGHATA AILANNA FERREIRA DOS SANTOS	07/09/2005	6	18,00	6	12,00	9	45,00	21	75,00	Aprovado	
25	2411	PABLO JOSE RODRIGUES FURTADO	25/08/2004	8	24,00	3	6,00	9	45,00	20	75,00	Aprovado	
26	2693	RAQUEL DA SILVA SOUZA	03/09/1984	7	21,00	4	8,00	9	45,00	20	74,00	Aprovado	
27	3683	MARIA HOSANA LOPES DO NASCIMENTO	23/10/1984	7	21,00	4	8,00	9	45,00	20	74,00	Aprovado	
28	3521	LUANA MORTEAN	02/02/1996	7	21,00	4	8,00	9	45,00	20	74,00	Aprovado	
29	2335	EMILLY NAIARA DOS SANTOS NASCIMENTO	17/07/2005	7	21,00	4	8,00	9	45,00	20	74,00	Aprovado	
30	2275	SIMONE CORRÊA DA CRUZ	10/02/1976	6	18,00	8	16,00	8	40,00	22	74,00	Classificado	
31	3684	JOQUEBEDE TEIXEIRA FERREIRA	06/01/1987	5	15,00	4	8,00	10	50,00	19	73,00	Classificado	
32	3492	MARIANE MOREIRA DOS SANTOS NUNES	21/05/1988	5	15,00	4	8,00	10	50,00	19	73,00	Classificado	
33	3049	HAIANE VICTORY LIMA SOUZA	17/10/2004	5	15,00	4	8,00	10	50,00	19	73,00	Classificado	
34	3061	VIRLENE MATOS SILVA	08/08/1989	6	18,00	5	10,00	9	45,00	20	73,00	Classificado	
35	2315	ANNE CAMILLY SOUZA DE ALCANTARA	09/04/2002	6	18,00	5	10,00	9	45,00	20	73,00	Classificado	
36	2260	PAULA CRISTINA CAMILO DE OLIVEIRA	07/02/2006	6	18,00	5	10,00	9	45,00	20	73,00	Classificado	
37	2346	AMANDA LORRAINY BARBOSA DA SILVA	04/04/2006	6	18,00	5	10,00	9	45,00	20	73,00	Classificado	
38	2285	ANDRESSA VIEIRA LICERAS	05/11/1993	4	12,00	5	10,00	10	50,00	19	72,00	Classificado	
39	4329	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	12/10/1999	4	12,00	5	10,00	10	50,00	19	72,00	Classificado	
40	2473	DANÚBIA DE SOUZA SANTANA	29/01/1995	6	18,00	2	4,00	10	50,00	18	72,00	Classificado	
41	3331	MARIA EDUARDA SILVA GOMES	20/11/2004	6	18,00	2	4,00	10	50,00	18	72,00	Classificado	
42	2896	MIRIANE BARBOZA DE ANDRADE	31/10/1988	8	24,00	4	8,00	8	40,00	20	72,00	Classificado	
43	3316	THAIZ TEODORO DOS SANTOS	26/06/1997	5	15,00	3	6,00	10	50,00	18	71,00	Classificado	
44	2361	DEBORAH DA SILVA REZENDE	22/12/2003	6	18,00	4	8,00	9	45,00	19	71,00	Classificado	
45	4073	AKILLA LORRAYNE LOPES DA SILVA	15/02/2004	6	18,00	4	8,00	9	45,00	19	71,00	Classificado	
46	3249	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	11/12/1982	7	21,00	5	10,00	8	40,00	20	71,00	Classificado	
47	3827	CLEUZENI NOG TEODORO	17/10/1984	5	15,00	5	10,00	9	45,00	19	70,00	Classificado	
48	2572	RAINARA BATISTA DA SILVA	07/01/2000	5	15,00	5	10,00	9	45,00	19	70,00	Classificado	
49	2446	ÉRIS DE SOUZA FERREIRA	05/05/1984	6	18,00	6	12,00	8	40,00	20	70,00	Classificado	

50	2673	ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS	26/05/1966	8	24,00	3	6,00	8	40,00	19	70,00	Classificado	
51	3748	MONICK GRAZIELLY ALVES DOS SANTOS	08/12/1992	8	24,00	3	6,00	8	40,00	19	70,00	Classificado	
52	2266	KAREM VITORIA FRANCO FONSECA	03/12/2000	6	18,00	3	6,00	9	45,00	18	69,00	Classificado	
53	3401	SANDRA FERREIRA CHAGAS ARIMATHEA	29/05/1976	7	21,00	4	8,00	8	40,00	19	69,00	Classificado	
54	3990	JULIA MENDES ANGELI	11/05/2007	7	21,00	4	8,00	8	40,00	19	69,00	Classificado	
55	3302	ANA CLÁUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS	21/11/1979	5	15,00	4	8,00	9	45,00	18	68,00	Classificado	
56	3664	JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS	09/05/1989	5	15,00	4	8,00	9	45,00	18	68,00	Classificado	
57	2740	YASMIM SANTOS DE MOURA DE SÁ	25/08/1999	7	21,00	1	2,00	9	45,00	17	68,00	Classificado	
58	3630	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	01/03/1984	6	18,00	5	10,00	8	40,00	19	68,00	Classificado	
59	3351	RENATA SANTOS CARVALHO	25/12/1986	8	24,00	2	4,00	8	40,00	18	68,00	Classificado	
60	2706	GEOVANA EDUARDA DUQUES	28/10/2003	8	24,00	2	4,00	8	40,00	18	68,00	Classificado	
61	2738	EMILLY KAMILLY FERREIRA DA PAZ LIMA	19/04/2004	8	24,00	2	4,00	8	40,00	18	68,00	Classificado	
62	2660	MARCELO RAFAGNIN DA SILVA	29/04/1990	9	27,00	3	6,00	7	35,00	19	68,00	Classificado	
63	3740	RAPHAELA HORTA SANTOS	14/05/2002	9	27,00	3	6,00	7	35,00	19	68,00	Classificado	
64	4191	MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	20/07/2004	5	15,00	1	2,00	10	50,00	16	67,00	Classificado	
65	3340	JACIMARA RIBEIRO BARBOSA	24/08/1987	4	12,00	5	10,00	9	45,00	18	67,00	Classificado	
66	3516	JOSIANE FONSECA ANACLETO	14/08/1989	4	12,00	5	10,00	9	45,00	18	67,00	Classificado	
67	3411	GABRIELY CRISTINA ARAÚJO DA SILVA	03/04/1999	4	12,00	5	10,00	9	45,00	18	67,00	Classificado	
68	2344	IVANA RAQUEL DAS NEVES OLIVEIRA	04/04/1997	7	21,00	3	6,00	8	40,00	18	67,00	Classificado	
69	3756	IZABELLY CRISTINE SILVEIRA ABREU	16/04/2002	4	12,00	2	4,00	10	50,00	16	66,00	Classificado	
70	2368	ISABELLA OLIVEIRA FERREIRA	01/01/2004	4	12,00	2	4,00	10	50,00	16	66,00	Classificado	
71	2777	FRANCINELDA MARIA GONÇALVES	22/07/1979	5	15,00	3	6,00	9	45,00	17	66,00	Classificado	
72	3529	MARIA APARECIDA CEZAR SOUZA	27/03/1989	5	15,00	3	6,00	9	45,00	17	66,00	Classificado	
73	3093	THAIS SABRINA DE JESUS OLIVEIRA	17/11/2001	6	18,00	4	8,00	8	40,00	18	66,00	Classificado	
74	3042	VILMA ANDREA BORGES	25/10/1977	4	12,00	4	8,00	9	45,00	17	65,00	Classificado	
75	3980	IVONETE INÁCIO DE SOUZA ABREU	20/04/1971	5	15,00	5	10,00	8	40,00	18	65,00	Classificado	
76	3793	SANDRA REGINA DE LIMA	17/02/1979	5	15,00	5	10,00	8	40,00	18	65,00	Classificado	
77	2942	VALÉRIA CRISTINA LEMES PERES	04/03/1981	5	15,00	5	10,00	8	40,00	18	65,00	Classificado	
78	3738	CONCEIÇÃO APARECIDA PEREIRA DA SILVA	21/12/1985	5	15,00	5	10,00	8	40,00	18	65,00	Classificado	
79	2980	GEISIANE MORAES SALUSTIANO	25/01/1993	5	15,00	5	10,00	8	40,00	18	65,00	Classificado	
80	3438	LORENA MOREIRA DA SILVA	29/01/2002	5	15,00	5	10,00	8	40,00	18	65,00	Classificado	
81	3222	KATRINNY DE SOUSA DE PASSOS	02/02/2004	5	15,00	5	10,00	8	40,00	18	65,00	Classificado	
82	2768	PALOMA MIRELEN DE SOUZA	11/08/1995	7	21,00	2	4,00	8	40,00	17	65,00	Classificado	
83	2475	MARIA HELOISA PEREIRA MAIA	28/07/2003	7	21,00	2	4,00	8	40,00	17	65,00	Classificado	
84	3579	CARLA CAROLINE ALVES FERREIRA	18/03/1994	6	18,00	6	12,00	7	35,00	19	65,00	Classificado	
85	2252	ANA CAROLINA GONÇALVES DIAS	10/06/1999	8	24,00	3	6,00	7	35,00	18	65,00	Classificado	
86	2542	WELLINGTON DA SILVA AMORIM	17/09/1997	5	15,00	2	4,00	9	45,00	16	64,00	Classificado	
87	2495	ROSILDA DA SILVA RIBEIRO	19/09/1972	6	18,00	3	6,00	8	40,00	17	64,00	Classificado	
88	4151	JESSICA PINHEIRO MACIEL	10/11/1991	6	18,00	3	6,00	8	40,00	17	64,00	Classificado	
89	2934	NAYARA FERNANDA BORGES ANDRADE	06/08/2004	7	21,00	4	8,00	7	35,00	18	64,00	Classificado	
90	2419	IRACEMA FONSECA DA SILVA	03/11/2007	7	21,00	4	8,00	7	35,00	18	64,00	Classificado	
91	3060	JOSIELE BRAGA NEVES	10/10/1994	4	12,00	3	6,00	9	45,00	16	63,00	Classificado	
92	4342	DEVANICE PEREIRA DE ALMEIDA	15/01/1979	5	15,00	4	8,00	8	40,00	17	63,00	Classificado	
93	3478	OZENILDA CHAGAS DE CARVALHO	06/05/1982	5	15,00	4	8,00	8	40,00	17	63,00	Classificado	

94	2398	ELIELMA DE SOUZA RODRIGUES	08/02/1993	5	15,00	4	8,00	8	40,00	17	63,00	Classificado	
95	2317	LUCIANA LIMA TRINDADE DE SOUZA	05/08/1981	7	21,00	1	2,00	8	40,00	16	63,00	Classificado	
96	4161	MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/10/1986	6	18,00	5	10,00	7	35,00	18	63,00	Classificado	
97	4355	JESSICA RITHIELI COELHO DA SILVA	26/11/1992	6	18,00	5	10,00	7	35,00	18	63,00	Classificado	
98	3447	JOYCE RODRIGUES ZEBALLO COSTA	15/02/1978	4	12,00	5	10,00	8	40,00	17	62,00	Classificado	
99	2630	MILENA GONÇALVES DE OLIVEIRA SANTOS	10/02/1985	6	18,00	2	4,00	8	40,00	16	62,00	Classificado	
100	3647	JANAINA BATULEVICH CONTO	19/08/1995	6	18,00	2	4,00	8	40,00	16	62,00	Classificado	
101	3306	SÔNIA LOPES DOS SANTOS	14/06/1984	5	15,00	6	12,00	7	35,00	18	62,00	Classificado	
102	2378	TALITA SILVA DE PAULA	21/09/1998	7	21,00	3	6,00	7	35,00	17	62,00	Classificado	
103	2913	STEFANNY NAIARA SANTOS NASCIMENTO	12/12/2003	7	21,00	3	6,00	7	35,00	17	62,00	Classificado	
104	2674	KATIANNA APARECIDA SOARES	08/10/1989	4	12,00	2	4,00	9	45,00	15	61,00	Classificado	
105	3837	ARIANE DE MOURA LUZINI	11/08/1992	5	15,00	3	6,00	8	40,00	16	61,00	Classificado	
106	2347	KÉSSIA DE MENDONÇA REZENDE	26/02/1996	5	15,00	3	6,00	8	40,00	16	61,00	Classificado	
107	2236	MARIA VITORIA DA SILVA SANTOS	28/11/2006	5	15,00	3	6,00	8	40,00	16	61,00	Classificado	
108	3059	SIRLEI GUIMARAES RIBEIRO	22/12/1972	6	18,00	4	8,00	7	35,00	17	61,00	Classificado	
109	3587	JÉSSICA REGINA DA SILVA	11/05/1991	6	18,00	4	8,00	7	35,00	17	61,00	Classificado	
110	3999	DARLIANE CORREA DE SOUZA	28/10/1966	8	24,00	1	2,00	7	35,00	16	61,00	Classificado	
111	2991	JESSIKA RODRIGUES DA SILVA	04/05/1993	4	12,00	4	8,00	8	40,00	16	60,00	Classificado	
112	3617	DEBORAH LETÍCIA CARDOSO MASSON	27/06/2000	4	12,00	4	8,00	8	40,00	16	60,00	Classificado	
113	4007	ALLINE JESUS SALUSTIANO	25/01/2001	4	12,00	4	8,00	8	40,00	16	60,00	Classificado	
114	3993	RANIELLE MARQUES TEODORO	14/08/2002	5	15,00	5	10,00	7	35,00	17	60,00	Classificado	
115	3053	MILENA MORAIS GOMES	07/12/2002	5	15,00	5	10,00	7	35,00	17	60,00	Classificado	
116	3116	HISABELLY HELOISA ALVES DE SOUZA	24/03/2006	7	21,00	2	4,00	7	35,00	16	60,00	Classificado	
117	2852	BRENDA RAYANE DE LIMA MAGALHÃES	07/02/2002	8	24,00	3	6,00	6	30,00	17	60,00	Classificado	
118	2435	KÁTIA CRISTINA DIAS ARAÚJO BASTOS	22/07/1976	5	15,00	2	4,00	8	40,00	15	59,00	Classificado	
119	2293	JAEL SANTOS LINS	29/01/1972	6	18,00	3	6,00	7	35,00	16	59,00	Classificado	
120	4335	IORRANY APARECIDA LOPES SILVA	01/05/2000	6	18,00	3	6,00	7	35,00	16	59,00	Classificado	
121	2244	MARIA LUIZA ROSSETI DE SOUZA	30/09/1963	7	21,00	4	8,00	6	30,00	17	59,00	Classificado	
122	2858	MILENA SANTOS PRADO	07/05/2005	3	9,00	2	4,00	9	45,00	14	58,00	Classificado	
123	2223	ANGELA MARIA SANTOS DE SOUSA	23/03/1995	4	12,00	3	6,00	8	40,00	15	58,00	Classificado	
124	2676	LETÍCIA MORAIS SILVA	13/02/2001	5	15,00	4	8,00	7	35,00	16	58,00	Classificado	
125	2524	EVA APARECIDA DIAS	26/02/1979	6	18,00	5	10,00	6	30,00	17	58,00	Classificado	
126	2686	ALINE INÁCIO DOMINGOS	28/06/2003	2	6,00	3	6,00	9	45,00	14	57,00	Classificado	
127	4251	LIDIANY DIAS DE SOUZA MEIRA	18/05/1985	3	9,00	4	8,00	8	40,00	15	57,00	Classificado	
128	4350	VANUSA DA SILVA GONZAGA	04/06/1994	3	9,00	4	8,00	8	40,00	15	57,00	Classificado	
129	4260	KAROLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	30/12/1998	6	18,00	2	4,00	7	35,00	15	57,00	Classificado	
130	4092	IOLANDA BATISTA PORN	27/01/2004	5	15,00	6	12,00	6	30,00	17	57,00	Classificado	
131	2849	UCLECIA DA SILVA PEREIRA	02/09/2000	7	21,00	3	6,00	6	30,00	16	57,00	Classificado	
132	3077	SAMARA FERREIRA DE SOUZA	20/03/2002	2	6,00	5	10,00	8	40,00	15	56,00	Classificado	
133	2755	BEATRIZ MACÁRIO DOS SANTOS	27/08/2004	4	12,00	2	4,00	8	40,00	14	56,00	Classificado	
134	3945	VALDETE LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA	14/05/1974	5	15,00	3	6,00	7	35,00	15	56,00	Classificado	
135	2707	ANITA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	16/08/1996	5	15,00	3	6,00	7	35,00	15	56,00	Classificado	
136	3899	KATHLYN MAYARA MORAIS DA SILVA	27/07/1998	5	15,00	3	6,00	7	35,00	15	56,00	Classificado	
137	2644	NICOLLY KEITHY GIROLE	20/10/2007	5	15,00	3	6,00	7	35,00	15	56,00	Classificado	

138	2218	MARIA HELENA DOS SANTOS GASPARIN	11/06/2004	6	18,00	4	8,00	6	30,00	16	56,00	Classificado	
139	3450	MONIKY EVELLYN RODRIGUES MODESTO	09/02/2008	3	9,00	3	6,00	8	40,00	14	55,00	Classificado	
140	2552	GRASI RIBEIRO DE SOUZA CARVALHO	30/05/2003	5	15,00	5	10,00	6	30,00	16	55,00	Classificado	
141	4096	SOUVENIR BORGES FURTADO	13/01/1977	3	9,00	5	10,00	7	35,00	15	54,00	Classificado	
142	3041	THAIS JESUS DOURADO SILVA	03/05/1994	5	15,00	2	4,00	7	35,00	14	54,00	Classificado	
143	4119	LUANA CORREA DE OLIVEIRA	21/06/1990	4	12,00	6	12,00	6	30,00	16	54,00	Classificado	
144	3667	BRENA ARAUJO ABERTINO	24/02/1995	5	15,00	7	14,00	5	25,00	17	54,00	Classificado	
145	4057	MARIA LUISA DE OLIVEIRA BUONO	05/03/1970	4	12,00	3	6,00	7	35,00	14	53,00	Classificado	
146	2895	TAMIRES MARIA DE JESUS BIELA	27/10/1992	4	12,00	3	6,00	7	35,00	14	53,00	Classificado	
147	2443	CASSIA SANTOS DA SILVA	22/04/1995	4	12,00	3	6,00	7	35,00	14	53,00	Classificado	
148	3931	KARINA INÁCIO DOMINGOS	22/08/1999	4	12,00	3	6,00	7	35,00	14	53,00	Classificado	
149	2532	IOLANDA STEPHANIE LORRANE FRANCO DA SILVA	07/08/1999	5	15,00	4	8,00	6	30,00	15	53,00	Classificado	
150	2752	JOHALIS GABRIELI ROCHA CARVALHO	17/11/1986	6	18,00	5	10,00	5	25,00	16	53,00	Classificado	
151	3771	VITORIA MENDES DOS SANTOS	13/03/2007	6	18,00	5	10,00	5	25,00	16	53,00	Classificado	
152	2988	DHIENIFFER CRISTINA DA SILVA	31/10/1994	2	6,00	3	6,00	8	40,00	13	52,00	Classificado	
153	3944	BIANCA MARIA DA SILVA	13/05/1999	3	9,00	4	8,00	7	35,00	14	52,00	Classificado	
154	3160	ILKA TAMIRES RODRIGUES OLIVEIRA	16/04/1995	4	12,00	5	10,00	6	30,00	15	52,00	Classificado	
155	2526	LETICIA DIAS MACHADO	21/06/2000	4	12,00	5	10,00	6	30,00	15	52,00	Classificado	
156	2775	SILVANA ALMEIDA ALVES	06/01/1985	6	18,00	2	4,00	6	30,00	14	52,00	Classificado	
157	3762	GEOVANNA RAFAELLI PEREIRA AMARAL	03/05/2008	6	18,00	2	4,00	6	30,00	14	52,00	Classificado	
158	3989	LORRAINY VITÓRIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	30/05/2007	5	15,00	6	12,00	5	25,00	16	52,00	Classificado	
159	2511	TATIELE LIMA DA SILVA	08/06/2003	8	24,00	4	8,00	4	20,00	16	52,00	Classificado	
160	2735	EVA FERREIRA DE SOUSA	12/06/1974	1	3,00	4	8,00	8	40,00	13	51,00	Classificado	
161	3753	RHAIELLY RODRIGUES ZEBALLOS	08/11/2004	4	12,00	2	4,00	7	35,00	13	51,00	Classificado	
162	3134	MARILENE CORREIA DA SILVA	31/05/1996	5	15,00	3	6,00	6	30,00	14	51,00	Classificado	
163	3570	ELZA SOUZA DOS SANTOS	11/05/1982	3	9,00	3	6,00	7	35,00	13	50,00	Classificado	
164	4005	PRISCILA LOPES DA COSTA	27/05/1989	3	9,00	3	6,00	7	35,00	13	50,00	Classificado	
165	2657	JESSICA ALINE RIBEIRO ALVES	08/03/1991	3	9,00	3	6,00	7	35,00	13	50,00	Classificado	
166	4340	MARILZA PEREIRA DO NASCIMENTO	07/05/1991	3	9,00	3	6,00	7	35,00	13	50,00	Classificado	
167	3551	SUELENA ALVES PEREIRA	14/09/1997	3	9,00	3	6,00	7	35,00	13	50,00	Classificado	
168	3547	JESSICA PATRICIA BATISTA DA SILVA	18/09/2000	3	9,00	3	6,00	7	35,00	13	50,00	Classificado	
169	3224	LETICIA RODRIGUES NASCIMENTO	28/06/2001	3	9,00	3	6,00	7	35,00	13	50,00	Classificado	
170	2300	ANGELICA DE CAMARGO MORAIS	17/07/1993	4	12,00	4	8,00	6	30,00	14	50,00	Classificado	
171	4165	GEICIELI DA SILVA CRUZ	09/07/1999	4	12,00	4	8,00	6	30,00	14	50,00	Classificado	
172	2359	VITORIA CAROLINA DE OLIVEIRA	12/07/2006	4	12,00	4	8,00	6	30,00	14	50,00	Classificado	
173	2971	THAINARA FERREIRA DE SOUZA	09/03/2024	4	12,00	4	8,00	6	30,00	14	50,00	Classificado	
174	2284	RAFAEL LIMA FERREIRA	05/10/2006	5	15,00	5	10,00	5	25,00	15	50,00	Classificado	
175	3632	SARA VITÓRIA ARAÚJO DOS REIS	08/05/2008	5	15,00	5	10,00	5	25,00	15	50,00	Classificado	
176	2358	GUILHERME CARDOSO DA SILVA	07/04/2007	7	21,00	7	14,00	3	15,00	17	50,00	Classificado	
177	2655	ANTONIA MIRANDA DE SOUZA	28/06/1974	3	9,00	5	10,00	6	30,00	14	49,00	Classificado	
178	2788	ZILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/10/1985	5	15,00	2	4,00	6	30,00	13	49,00	Classificado	
179	2465	THALLIA KIMBERLY ALVES MAXIMIANO	04/10/2001	5	15,00	2	4,00	6	30,00	13	49,00	Classificado	
180	2543	RITIANE DIOMIDIO DE SOUZA VIEIRA	12/03/1986	6	18,00	3	6,00	5	25,00	14	49,00	Classificado	
181	2305	ÉRICA COELHO DOS SANTOS	05/12/2001	3	9,00	2	4,00	7	35,00	12	48,00	Classificado	

182	3540	ZILMA XAVIER DE LIMA DE MORAIS	02/04/1984	4	12,00	3	6,00	6	30,00	13	48,00	Classificado	
183	2274	LUCÉLIA DA SILVA	16/04/1990	4	12,00	3	6,00	6	30,00	13	48,00	Classificado	
184	2514	LUCIMAR MOREIRA MEIRELES ROSA	21/01/1995	4	12,00	3	6,00	6	30,00	13	48,00	Classificado	
185	4144	GABRIELI SANTOS CESAR	21/03/2000	3	9,00	4	8,00	6	30,00	13	47,00	Classificado	
186	3916	QUEILA DAMASCENO ARAÚJO	02/09/1998	6	18,00	2	4,00	5	25,00	13	47,00	Classificado	
187	2662	ELIDIANE PEREIRA LOPES	14/03/1992	4	12,00	2	4,00	6	30,00	12	46,00	Classificado	
188	2441	ELUISA SILVA DOS SANTOS	27/06/2006	4	12,00	2	4,00	6	30,00	12	46,00	Classificado	
189	4023	MARINILVA FRANCISCO DIAS TONIM	23/10/1972	5	15,00	3	6,00	5	25,00	13	46,00	Classificado	
190	3244	ALCIONE DA SILVA SANTANA SANTOS	07/10/1977	5	15,00	3	6,00	5	25,00	13	46,00	Classificado	
191	3741	MARIA FRANCINEIDE DE OLIVEIRA SOUZA	05/12/1984	3	9,00	3	6,00	6	30,00	12	45,00	Classificado	
192	2563	LARA PATRICIA SOUZA	01/01/1998	3	9,00	3	6,00	6	30,00	12	45,00	Classificado	
193	2268	VANIELI PEREIRA LOPES	02/03/2000	4	12,00	4	8,00	5	25,00	13	45,00	Classificado	
194	2783	CRISLAINE SOUZA SANTOS	11/11/2003	4	12,00	4	8,00	5	25,00	13	45,00	Classificado	
195	2245	MARIANA ARAÚJO OLIVEIRA	01/06/2005	4	12,00	4	8,00	5	25,00	13	45,00	Classificado	
196	3776	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	06/07/1978	4	12,00	1	2,00	6	30,00	11	44,00	Classificado	
197	3526	MONICA CRISTINA FIRMINO RABELO SANTOS	30/06/1984	5	15,00	2	4,00	5	25,00	12	44,00	Classificado	
198	2671	CAMILA STHEFANY FRANCISCO SILVA	08/10/2000	5	15,00	2	4,00	5	25,00	12	44,00	Classificado	
199	2505	GRAZIELLA ROSA DOS REIS	02/03/2001	5	15,00	2	4,00	5	25,00	12	44,00	Classificado	
200	3107	ALINE CAROLINE DA COSTA CAETANO	27/07/1995	3	9,00	2	4,00	6	30,00	11	43,00	Classificado	
201	2498	EVILIM KARINA BARBOSA CUNHA	26/12/1993	5	15,00	4	8,00	4	20,00	13	43,00	Classificado	
202	2749	JULIANE CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	07/02/1986	3	9,00	4	8,00	5	25,00	12	42,00	Classificado	
203	3219	DAIANE TEIXEIRA BRITO	20/09/1994	4	12,00	5	10,00	4	20,00	13	42,00	Classificado	
204	2453	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	17/04/1996	4	12,00	5	10,00	4	20,00	13	42,00	Classificado	
205	2739	NATIELLY VITORIA ALVES BARBOSA	09/12/2005	4	12,00	5	10,00	4	20,00	13	42,00	Classificado	
206	3940	AMANDA GABRIELLY SOUZA DA COSTA	06/05/2007	4	12,00	5	10,00	4	20,00	13	42,00	Classificado	
207	4083	HILLA CARRIJO FURTADO	17/07/1996	5	15,00	3	6,00	4	20,00	12	41,00	Classificado	
208	2353	SILMARA LOPES VALERIO	02/10/1989	2	6,00	4	8,00	5	25,00	11	39,00	Desclassificado	
209	3611	RAFAEL BATISTA NUNES	13/03/1995	4	12,00	3	6,00	4	20,00	11	38,00	Desclassificado	
210	3480	BEATRIZ SANTOS DA SILVA	11/04/2005	4	12,00	3	6,00	4	20,00	11	38,00	Desclassificado	
211	3006	GIOVANNA GABRIELLY AMORIM OLIVEIRA	24/11/2008	6	18,00	5	10,00	2	10,00	13	38,00	Desclassificado	
212	4164	FATIMA BARRETOS DOS SANTOS SILVA	18/06/1976	5	15,00	3	6,00	3	15,00	11	36,00	Desclassificado	
213	3009	TATIANA CAMPOS	14/07/1984	4	12,00	4	8,00	3	15,00	11	35,00	Desclassificado	
214	2325	GABRIELLA FERNA PEREIRA RODRIGUES	27/03/2003	2	6,00	4	8,00	4	20,00	10	34,00	Desclassificado	
215	2471	JULIANA QUIRINO DE SOUZA	25/01/1990	4	12,00	3	6,00	3	15,00	10	33,00	Desclassificado	
216	3151	ANA BEATRIZ ALVES LIMA	30/09/2006	2	6,00	2	4,00	4	20,00	8	30,00	Desclassificado	
217	2337	ELZA DE SOUZA CORREIA	18/01/1976	2	6,00	4	8,00	1	5,00	7	19,00	Desclassificado	
218	3514	MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS	17/04/1970	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
219	3461	MARINALVA BORGES DOS SANTOS	13/10/1971	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
220	4011	CELIA SATIKO OBATA SILVA	15/04/1974	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
221	3518	MARIA APARECIDA MACEDO VIEIRA BATISTA	26/12/1974	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
222	3012	VANUSA MIRA DA SILVA SANTOS ARAUJO	20/02/1975	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
223	3508	ROSELI RODRIGUES DE ARAÚJO SANTOS	21/10/1975	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
224	3699	LAURA DA SILVA RIBEIRO	04/12/1977	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
225	3973	APARECIDA DANIELE DO NASCIMENTO COSTA	28/12/1981	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

226	2774	MIRIAN VANESSA DA SILVA	15/01/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
227	3155	IZYS DA SILVA MARQUES	23/05/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
228	3410	RENATA SILVA DOS SANTOS	24/12/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
229	3680	RENATA BORGES DE SOUZA	30/10/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
230	2429	JULIANA LOPES SOARES	23/02/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
231	4129	DAIANA APARECIDA SANDER	11/09/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
232	3483	CARIELE FERNANDA DA SILVA	19/11/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
233	2503	JULIANA DE OLIVEIRA MATOS	17/01/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
234	2437	INGRID FREITAS DOS SANTOS	24/07/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
235	2960	PAULA DA SILVA PEREIRA	19/05/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
236	3282	ANDREILZA ALVES FERREIRA	08/12/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
237	3108	BIANCA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	16/06/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
238	4224	GLEIS KELI DOS SANTOS COSTA	03/12/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
239	2966	AILAINE DE OLIVEIRA	13/01/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
240	3733	JOSEANE PASSOS MOTA CARDOSO	31/03/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
241	3163	DEBORA LUIZA PIRES D AVILA LOREGIAN	14/06/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
242	2377	JENIFFER PATRICIA CRISÓSTIMO DE OLIVEIRA	16/08/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
243	3269	FRANCIELLI DA SILVA SOUZA	13/08/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
244	3577	ANA CARINA ALVES FERREIRA	22/08/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
245	2598	ANA TALITA DA SILVA SANTOS FARIA	30/01/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
246	2957	SUZELY KAROLINE LUZ MAGALHAES	02/04/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
247	3345	VANESSA GRAZIELE DE SOUZA NETO OLIVEIRA	29/09/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
248	2617	SHUIMARA ALVES PEREIRA	16/03/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
249	2604	WERISLAINE JANUARIO DA SILVA DUARTE	27/10/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
250	4154	ADRIELLY DA SILVA RODRIGUES PEREIRA	04/04/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
251	3256	VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS	02/10/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
252	2981	DIOVANA TEODORO DOS SANTOS	07/10/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
253	2722	KARINE NOVAES MACHADO	13/10/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
254	4264	LETICIA CIOLA DE CARVALHO	10/08/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
255	3067	ELIANE FRANCISCA CAMPOS	25/08/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
256	2906	KETHLLEN KAUANY SILVA SOUZA	29/08/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
257	2909	ÉRIKA SALVADOR DOS SANTOS	11/05/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
258	2701	GEISILA MENDES DOS SANTOS	01/08/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
259	4013	ALINE OLIVEIRA SOUZA	23/11/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
260	3169	DANIELA BERTO DA SILVA	11/12/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
261	3751	VANESSA MARIA SANTOS DA FONSECA	27/06/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
262	4194	MARCO ANTONIO CARDOSO DA CRUZ SANTOS	07/07/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
263	3064	KASSIELY THAIS DE SOUSA TEIXEIRA	18/08/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
264	3305	CINTHIA CAROLAINY SOUZA SANTANA	04/01/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
265	4103	ROSALIA PEREIRA DA SILVA	30/03/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
266	3425	LORRAYNE VITÓRIA PEOVÃO MACHADO	24/04/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
267	3099	NICOLLI SALES REZENDE FERNANDES	11/06/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
268	3907	AMANDA KAUANA PINHEIRO LICERAS	13/11/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
269	2713	JOYCE DE SOUZA SANTOS	15/12/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

270	3165	VITÓRIA EDUARDA DA SILVA COSTA	06/03/2004	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
271	3984	GIOVANNA ESPINDOLA DE CARVALHO	04/05/2004	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
272	2992	MARIA GABRIELLA BINDELLA OLIVEIRA	21/02/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
273	2705	KAROLAINY LIMA DA SILVA	17/03/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
274	2313	MARIA HELOISA TRINDADE CARDOSO	27/04/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
275	3583	FRANCISCA EDNA PRAXEDES SILVA	28/06/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
276	3008	CIBELY OLIVEIRA DE JESUS	13/09/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
277	2500	RAYSSA VITÓRIA OLIVEIRA CARVALHO	04/08/2006	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
278	2750	GIOVANA VITÓRIA ROJAS ANICESIO	18/02/2007	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
279	4205	VINÍCIUS PERES RANGEL	10/04/2007	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
280	3867	GEOVANNA QUEIROZ DA SILVA	29/08/2007	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
281	3988	EMANUELLY RAMOS DE AQUINO	25/04/2008	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Monitor - Vila Garça Branca | Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	4272	RAQUEL DE BARROS WEBER	21/02/1987	8	24,00	4	8,00	10	50,00	22	82,00	Classificado	
2	3576	ELIZABETH BONIFÁCIO DA SILVA	03/04/1959	7	21,00	4	8,00	9	45,00	20	74,00	Classificado	
3	2952	IZABEL AMELIA DA SILVA SANTOS	20/10/1978	7	21,00	4	8,00	9	45,00	20	74,00	Classificado	
4	4245	MONICA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA LEITE	23/12/1983	5	15,00	4	8,00	10	50,00	19	73,00	Classificado	
5	3443	NÚBIA BORGES DA SILVA	11/09/1984	4	12,00	6	12,00	8	40,00	18	64,00	Classificado	
6	3503	NICOLLY IASMIN RODRIGUES CÉZAR	31/07/2007	8	24,00	5	10,00	6	30,00	19	64,00	Classificado	
7	3017	LAILA THAYS BATISTA SANTOS	02/11/1993	5	15,00	4	8,00	8	40,00	17	63,00	Classificado	
8	3190	LUIZA SALLES DO PRADO	29/08/1984	3	9,00	2	4,00	9	45,00	14	58,00	Classificado	
9	3640	GEOVANNA CAMARGO FARIAS	20/11/2006	5	15,00	4	8,00	7	35,00	16	58,00	Classificado	
10	4033	GLEISIENY CRISTINA DOS SANTOS	09/05/1995	6	18,00	2	4,00	6	30,00	14	52,00	Classificado	
11	3022	MARCILENE DA CONCEIÇÃO COSTA ROCHA	06/06/1984	4	12,00	3	6,00	5	25,00	12	43,00	Classificado	
12	4008	JESSICA SEVERINO DA SILVA	09/01/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Nutricionista | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	2271	LETICIA FERNANDA CRUZ DOS SANTOS	31/10/2002	5	15,00	6	12,00	8	40,00	19	67,00	Aprovado	
2	4105	ANA JULIA ARAUJO DE FARIAS	05/09/2003	6	18,00	1	2,00	9	45,00	16	65,00	Classificado	
3	3888	JHON WANDER SILVA CUSTODIO	06/01/1992	3	9,00	4	8,00	8	40,00	15	57,00	Classificado	
4	2948	MARIA EDUARDA MOREIRA BORGES GARCIA	14/04/2003	3	9,00	4	8,00	8	40,00	15	57,00	Classificado	
5	4242	NILSUELEN BARBOSA GARCIA	16/09/1986	3	9,00	2	4,00	8	40,00	13	53,00	Classificado	
6	4152	IVONE CARDOSO DA CRUZ	06/11/1966	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
7	3951	JULIANA MAGALHAES BATISTA	22/02/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
8	3462	CLARA BEATRIZ LIMA MARQUES	22/07/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Odontólogo - Sede | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	4054	MARIA EDUARDA PESSOA BORGES	08/05/2003	8	24,00	7	14,00	10	50,00	25	88,00	Aprovado	
2	3032	MARIA LUIZA COELHO DA SILVA	05/08/1994	6	18,00	7	14,00	10	50,00	23	82,00	Classificado	
3	4025	LUCIANO CAETANO DE OLIVEIRA	25/12/1999	8	24,00	4	8,00	10	50,00	22	82,00	Classificado	
4	2558	KAMILY TEXEIRA	13/07/2002	8	24,00	4	8,00	10	50,00	22	82,00	Classificado	
5	4094	ARIADNA BENTO DA SILVA	20/01/2002	5	15,00	6	12,00	10	50,00	21	77,00	Classificado	

6	2841	KAROLAYNE ROSA GABRIEL	24/09/2001	7	21,00	2	4,00	10	50,00	19	75,00	Classificado	
7	3520	THALES AUGUSTO PEREIRA COSTA	07/05/1998	7	21,00	3	6,00	8	40,00	18	68,50	Classificado	1,50
8	3196	HEMILY MORAIS BARROS	15/10/1999	4	12,00	3	6,00	10	50,00	17	68,00	Classificado	
9	3254	JOAO VICTOR OLIVEIRA FASSINI	21/09/2000	7	21,00	3	6,00	8	40,00	18	67,00	Classificado	
10	2371	ESTHELLA CAROLYNE PEREIRA	04/02/1997	3	9,00	6	12,00	9	45,00	18	66,00	Classificado	
11	3858	LUIZ ANTONIO ABREU COELHO	08/06/1949	6	18,00	6	12,00	7	35,00	19	65,00	Classificado	
12	3015	CREISE FELIX SANTOS PALMEIRA	23/05/1989	3	9,00	3	6,00	9	45,00	15	60,00	Classificado	
13	2548	RHUAN OLIVEIRA AGUIAR	26/11/2001	4	12,00	4	8,00	7	35,00	15	55,00	Classificado	
14	3317	AZIZA LUÍZA DAUD	02/10/1991	2	6,00	1	2,00	8	40,00	11	49,00	Classificado	1,50
15	3076	HENRY NOEL NINA CAHUAYA	30/11/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
16	2762	SIMONE ALVES DE LIMA	19/03/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
17	2460	JANAINA MOURA VIEIRA	18/06/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
18	3335	CÁSSIA VASCONCELOS FERREIRA MENESES	04/07/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
19	2508	SORAIA ROCHA GAZOTTO	12/10/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
20	2241	KARINA DE JESUS PEREIRA	29/03/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
21	3535	ANA PAULA FERRAZ PAIVA	10/10/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
22	4130	MONIQUE EVELLYN AUGUSTA DA SILVA CANDIDO	25/02/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
23	4363	LARISSA DE OLIVEIRA DAMACENA	10/02/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
24	2696	DANIELLA NASCIMENTO NUNES ROCHA POMPEO TAQUES	27/11/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
25	2680	MIRNA LORDDANY REZENDE BARBOSA	11/06/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
26	3153	RAYANI NASCIMENTO DA MATA	24/07/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
27	2880	MICAELLA SILVA CAMPOS	22/09/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
28	3405	JACKELINE DOS ANJOS SOUZA	12/01/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
29	2517	ISADORA DIAS PORFIRIO	15/04/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Odontólogo - vila Garça Branca | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3031	MILENA DE RESENDE SILVA	20/10/2002	7	21,00	5	10,00	9	45,00	21	76,00	Classificado	
2	4258	ANDRÉA CRISTINA COSTA AMARAL GUIMARÃES	22/07/1979	6	18,00	3	6,00	9	45,00	18	72,00	Classificado	3,0
3	4163	TATIANE SILVINA LACERDA NASCIMENTO	04/07/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Professor de Ensino Fundamental até o 5º ano. - ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3124	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	13/08/1986	7	21,00	4	8,00	10	50,00	21	80,50	Aprovado	1,5
2	2424	GERALDA FERREIRA DA SILVA	04/08/1976	7	21,00	5	10,00	9	45,00	21	79,00	Aprovado	3,0
3	2917	GISLAINE INOCENTE	13/07/1975	7	21,00	3	6,00	10	50,00	20	78,50	Aprovado	1,5
4	3659	ERIKA RILARY FERREIRA	22/09/1995	8	24,00	4	8,00	9	45,00	21	78,50	Aprovado	1,5
5	2410	SONIA ADENIZ DE CASTRO	27/05/1963	7	21,00	6	12,00	9	45,00	22	78,00	Aprovado	
6	3682	EDSON FRANCELINO DE MORAES PEREIRA	20/04/1971	6	18,00	6	12,00	9	45,00	21	76,50	Aprovado	1,5
7	3005	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	13/02/1990	6	18,00	6	12,00	9	45,00	21	76,50	Aprovado	1,5
8	2922	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS	12/03/1977	6	18,00	5	10,00	9	45,00	20	76,00	Aprovado	3,0
9	2982	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SENA	27/06/1986	7	21,00	4	8,00	9	45,00	20	75,50	Aprovado	1,5
10	3825	VERA ANGELA SACCOMORI	13/11/1967	8	24,00	5	10,00	8	40,00	21	75,50	Aprovado	1,5
11	3972	TAISE DE SOUZA VIEIRA	09/06/1992	5	15,00	4	8,00	10	50,00	19	74,50	Aprovado	1,5
12	3176	VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO SILVA	01/03/1985	6	18,00	4	8,00	9	45,00	19	74,00	Aprovado	3,0
13	2295	TATIANE DA SILVA PONTES	17/04/	8	24,00	5	10,00	8	40,00	21	74,00	Aprovado	

			1992										
14	3642	VÂNIA REGINA DE SOUZA MARTINS	14/02/1983	7	21,00	3	6,00	9	45,00	19	73,50	Aprovado	1,5
15	4253	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	05/03/1988	8	24,00	4	8,00	8	40,00	20	73,50	Aprovado	1,5
16	2430	CINTIA DA CRUZ GOULARTE	03/09/1985	7	21,00	2	4,00	9	45,00	18	73,00	Aprovado	3,0
17	2684	LUCINEIA DA SILVA PEREIRA	19/04/1973	5	15,00	5	10,00	9	45,00	19	73,00	Aprovado	3,0
18	2932	ZILDA SILVA DE SOUZA	23/04/1991	8	24,00	3	6,00	8	40,00	19	71,50	Aprovado	1,5
19	3323	RECI PERERA DE OLIVEIRA	22/08/1963	7	21,00	1	2,00	9	45,00	17	71,00	Aprovado	3,0
20	3722	MARIA APARECIDA CIPRIANO DA SILVA	11/02/1970	6	18,00	4	8,00	9	45,00	19	71,00	Aprovado	
21	3052	DÉBORA CRISTINA RODRIGUES BAISCH	24/02/1981	7	21,00	5	10,00	8	40,00	20	71,00	Aprovado	
22	2348	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO	24/04/1991	6	18,00	3	6,00	9	45,00	18	70,50	Aprovado	1,5
23	3367	LUANA LEITONAS FRANÇA	24/04/2002	6	18,00	3	6,00	9	45,00	18	70,50	Aprovado	1,5
24	3029	TATIANE AMARANTES DA CRUZ	19/12/1990	5	15,00	5	10,00	9	45,00	19	70,00	Aprovado	
25	2390	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA ARRUDA	01/09/1992	6	18,00	2	4,00	9	45,00	17	70,00	Aprovado	3,0
26	3069	MARLIN SOUZA FERREIRA	26/11/1987	8	24,00	4	8,00	7	35,00	19	70,00	Aprovado	3,0
27	4065	FLAVIANA OLIMPIA ROSA DE SOUZA ESTEVÃO	24/10/1989	6	18,00	5	10,00	8	40,00	19	69,50	Aprovado	1,5
28	3267	MARIA POLIANA TEIXEIRA BARBOSA SILVA	03/11/1994	6	18,00	2	4,00	9	45,00	17	68,50	Aprovado	1,5
29	4101	ROSANA MOREIRA DOS SANTOS	31/10/1982	7	21,00	3	6,00	8	40,00	18	68,50	Aprovado	1,5
30	3504	LUCILIA FERREIRA E SILVA	06/01/1962	6	18,00	1	2,00	9	45,00	16	68,00	Classificado	3,0
31	3563	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	17/12/1983	6	18,00	1	2,00	9	45,00	16	68,00	Classificado	3,0
32	4132	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	22/11/1976	4	12,00	4	8,00	9	45,00	17	68,00	Classificado	3,0
33	4167	SILVANDA VAZ SOARES	31/08/1969	3	9,00	6	12,00	9	45,00	18	67,50	Aprovado	1,5
34	2568	FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO	30/06/1998	6	18,00	4	8,00	8	40,00	18	67,50	Aprovado	1,5
35	3517	ADELIA FERREIRA DE JESUS GONCALVES	10/04/1980	5	15,00	2	4,00	9	45,00	16	67,00	Classificado	3,0
36	3491	ANICEIA DIAS GUEDES	21/08/1980	4	12,00	3	6,00	9	45,00	16	66,00	Classificado	3,0
37	2393	ANA PAULA DOS SANTOS	13/04/1981	4	12,00	3	6,00	9	45,00	16	66,00	Classificado	3,0
38	2805	JACQUESON DIAS GOMES	04/09/1985	4	12,00	3	6,00	9	45,00	16	66,00	Classificado	3,0
39	3708	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	05/12/1965	5	15,00	4	8,00	8	40,00	17	66,00	Classificado	3,0
40	2463	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	26/01/1985	3	9,00	5	10,00	9	45,00	17	65,50	Classificado	1,5
41	4356	DINA PEREIRA DASILVA PAZ	08/07/1966	5	15,00	2	4,00	9	45,00	16	65,50	Classificado	1,5
42	2765	CELIA PRATES DA SILVA	06/08/1966	5	15,00	2	4,00	9	45,00	16	65,50	Classificado	1,5
43	3763	ELISÂNGELA ISRAEL DE MIRANDA	12/04/1982	6	18,00	1	2,00	9	45,00	16	65,00	Classificado	
44	3705	SONIA PRADO DE LIMA	11/06/1981	6	18,00	2	4,00	8	40,00	16	65,00	Classificado	3,0
45	3933	SHARLA FAGUNDES	02/10/1989	4	12,00	3	6,00	9	45,00	16	64,50	Classificado	1,5
46	4046	TATIANE DO CARMO COSTA	04/05/1992	4	12,00	3	6,00	9	45,00	16	63,00	Classificado	
47	3918	LIVIA RODRIGUES CEZARIO	28/03/1984	4	12,00	4	8,00	8	40,00	16	63,00	Classificado	3,0
48	4088	LAIS CARLA DA SILVA PRADA RIBEIRO	01/09/1983	3	9,00	6	12,00	8	40,00	17	62,50	Classificado	1,5
49	3274	SILVANIA ALVES DE SOUZA BENÍCIO	06/08/1970	5	15,00	3	6,00	8	40,00	16	62,50	Classificado	1,5
50	4085	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	06/10/1982	5	15,00	3	6,00	8	40,00	16	62,50	Classificado	1,5
51	2744	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	17/01/1981	6	18,00	2	4,00	8	40,00	16	62,00	Classificado	
52	3225	ROZINETE DOS SANTOS SILVA	28/04/1984	5	15,00	2	4,00	8	40,00	15	62,00	Classificado	3,0
53	2742	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	15/10/1994	5	15,00	2	4,00	8	40,00	15	62,00	Classificado	3,0
54	3066	LENI MARIA DE JESUS	26/01/1970	3	9,00	3	6,00	9	45,00	15	61,50	Classificado	1,5
55	3211	ELIZABETH FERNANDES PEREIRA	08/01/1969	3	9,00	5	10,00	8	40,00	16	62,00	Classificado	3,0
56	2829	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	06/03/1986	4	12,00	4	8,00	8	40,00	16	61,50	Classificado	1,5
57	3105	WESLANIA BRUNO DA SILVA	03/07/	5	15,00	3	6,00	8	40,00	16	61,00	Classificado	

			1986										
58	3711	SEBASTIANA MENDES DA COSTA	14/10/1964	3	9,00	3	6,00	9	45,00	15	60,00	Classificado	
59	3239	MARIA DA GLORIA ALMEIDA NOGUEIRA	23/10/1970	4	12,00	5	10,00	7	35,00	16	60,00	Classificado	3,0
60	3581	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA	14/10/1972	3	9,00	2	4,00	9	45,00	14	59,50	Classificado	1,5
61	3720	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	21/12/1987	4	12,00	3	6,00	8	40,00	15	59,50	Classificado	1,5
62	3658	RENATA PEREIRA NORATO	20/01/1989	4	12,00	3	6,00	8	40,00	15	59,50	Classificado	1,5
63	3208	EDNA DOS SANTOS DIAS	09/08/1991	5	15,00	4	8,00	7	35,00	16	59,50	Classificado	1,5
64	4303	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI	14/05/1979	4	12,00	2	4,00	8	40,00	14	59,00	Classificado	3,0
65	2566	ILDENIR DA SILVA SANTOS	26/08/1987	6	18,00	3	6,00	7	35,00	16	59,00	Classificado	
66	3760	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	03/12/1980	4	12,00	2	4,00	8	40,00	14	59,00	Classificado	3,0
67	3885	ROSIMEIRE NUNES DA SILVA	27/12/1973	3	9,00	4	8,00	8	40,00	15	58,50	Classificado	1,5
68	4274	SIMONE DE LIMA	23/02/1981	3	9,00	4	8,00	8	40,00	15	58,50	Classificado	1,5
69	2620	CLARICE GOMES DA SILVA	06/07/1972	5	15,00	1	2,00	8	40,00	14	58,50	Classificado	1,5
70	2444	EMILIA ARIANE BARBOSA DA SILVA	08/08/1989	6	18,00	2	4,00	7	35,00	15	58,50	Classificado	1,5
71	3822	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS	30/12/1987	3	9,00	2	4,00	9	45,00	14	58,00	Classificado	
72	3937	NUBIA FERNANDA SOUZA MARTINS	20/06/1989	3	9,00	3	6,00	8	40,00	14	58,00	Classificado	3,0
73	2712	IDALINA APOLÔNIA DE ALMEIDA	18/04/1974	3	9,00	1	2,00	9	45,00	13	57,50	Classificado	1,5
74	3522	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS	24/07/2001	4	12,00	1	2,00	8	40,00	13	57,00	Classificado	3,0
75	4021	APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	16/09/1963	7	21,00	2	4,00	6	30,00	15	56,50	Classificado	1,5
76	2395	JUNIA FERNANDES BALIEIRO DE SOUZA	27/08/1981	4	12,00	2	4,00	8	40,00	14	56,00	Classificado	
77	3207	ELIANA PAES ARAGÃO	09/12/1978	5	15,00	3	6,00	7	35,00	15	56,00	Classificado	
78	4276	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	02/07/1974	6	18,00	4	8,00	6	30,00	16	56,00	Classificado	
79	2964	ZELIA VICENTE EVANGELISTA	20/09/1991	3	9,00	3	6,00	8	40,00	14	55,00	Classificado	
80	3420	PERCILIA MARIA DE SOUZA MACIEL	03/09/1975	2	6,00	3	6,00	8	40,00	13	53,50	Classificado	1,5
81	3770	JACQUELINE COSTA SANTOS	29/04/1998	2	6,00	3	6,00	8	40,00	13	53,50	Classificado	1,5
82	3251	JACQUELINE APARECIDA DA SILVA SOUZA	06/10/1993	3	9,00	3	6,00	7	35,00	13	53,00	Classificado	3,0
83	3588	SYJARA CRISTINA FERREIRA SANTOS	04/07/1983	4	12,00	2	4,00	7	35,00	13	52,50	Classificado	1,5
84	3645	CRIGINÁ CRISTINA MOHR	11/08/1982	2	6,00	3	6,00	8	40,00	13	52,00	Classificado	
85	3087	NORMA LOURENÇO DA SILVA	26/07/1967	2	6,00	2	4,00	8	40,00	12	51,50	Classificado	1,5
86	2916	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	12/12/1975	2	6,00	2	4,00	8	40,00	12	51,50	Classificado	1,5
87	2478	VIVIANE BARBOSA DA SILVA	09/10/1983	3	9,00	2	4,00	7	35,00	12	51,00	Classificado	3,0
88	3246	MARGARIDA VASCONCELOS LEÃO	08/07/1966	5	15,00	3	6,00	6	30,00	14	51,00	Classificado	
89	2757	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARTINS	18/05/1982	4	12,00	1	2,00	7	35,00	12	49,00	Classificado	
90	3065	NELCIMAR SILVA DO NASCIMENTO	17/10/1971	4	12,00	3	6,00	6	30,00	13	48,00	Classificado	
91	3390	MARIA APARECIDA V.GONÇALVES	08/01/1975	4	12,00	2	4,00	6	30,00	12	47,50	Classificado	1,5
92	3717	VALERIA SOUZA MARTINS	08/02/1985	6	18,00	0	0,00	8	40,00	14	58,00	Desclassificado	
93	4077	VIVIANE ALVES DA SILVA	17/04/1977	4	12,00	0	0,00	9	45,00	13	57,00	Desclassificado	
94	3325	ELAIAN VIEIRA DOS SANTOS	04/08/1975	4	12,00	0	0,00	8	40,00	12	52,00	Desclassificado	
95	3900	MARIENE CAVALCANTE DE SOUZA	18/06/1964	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
96	2904	BERENICE RODRIGUES STOCKER	18/01/1965	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
97	4060	NORMA GARCIA BELÉM	13/02/1965	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
98	3054	SAMIRA BORGES DE OLIVEIRA	19/03/1966	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
99	4283	HELMA ANDRADE DOS SANTOS	15/08/1966	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
100	4059	SÕNIA FERREIRA DOS SANTOS	30/08/1966	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
101	3440	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	27/08/	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

			1967										
102	4135	MARIA LUCINEIDE MACHADO DE SOUZA	31/03/1969	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
103	3923	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	05/04/1969	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
104	4048	VERA LÚCIA CARDOSO NEVES	28/04/1969	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
105	3431	IVANI CASTRO CORREA	05/06/1969	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
106	3962	RENATA GALVANI GARCIA MARTINES	04/02/1971	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
107	3233	MARIA DE SOUSA SANTOS LEITE	24/02/1971	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
108	4229	MIRIAN ALVES BARBOSA	25/08/1971	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
109	3832	JOELMA SANTOS KLIMASCHEWSK	13/01/1972	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
110	4360	ÉDIMA SEVERINO DA SILVA	27/11/1972	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
111	4284	CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES	16/02/1973	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
112	3643	RAQUEL DE BRITO ALVES	12/11/1973	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
113	2888	DIRCEIA DE FÁTIMA SANTIAGO	19/11/1973	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
114	4090	ZENAURA SOUSA BRITO	29/05/1974	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
115	3010	EDILSON PERE DE SIL	15/11/1974	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
116	3719	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	12/12/1975	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
117	3905	FRANCILÉIA PAIS VALENTE ALVES	16/01/1976	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
118	4262	DELMA DOS SANTOS GUIMARAES	05/02/1976	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
119	2999	IVANILDO BISPO DOS SANTOS	04/05/1976	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
120	3917	MARIA CRISTINA FERREIRA	06/06/1976	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
121	3796	CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/05/1977	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
122	2527	MARGARETHE APARECIDA PESSOA AMARAL DIAS	21/07/1977	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
123	4068	ILDEMAGNA MARTINS BORGES	26/07/1977	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
124	2823	VALDENISA TANCREDO DE SENA	16/06/1978	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
125	3922	ANGELA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	19/10/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
126	3777	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	31/10/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
127	3231	KAMILA LIRANÇO ARANTES	25/12/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
128	3039	SIMONE DE LIMA	23/02/1981	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
129	4366	ROBERTA LIMA DA SILVA	30/08/1981	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
130	2438	SIMONE MESQUITA	13/10/1981	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
131	4305	CAMILA BEZERRA HOY	13/09/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
132	2414	ANDREIA TEIXEIRA BEZERRA	17/02/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
133	3035	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	06/03/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
134	3376	LEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA FERROM	17/07/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
135	3085	VANESSA PEREIRA ALVES	15/03/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
136	4112	GUEYBI CATHERINE RONDON PEREIRA OLIVEIRA	01/11/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
137	2597	ANA PAULA FREITAS DA CRUZ	22/12/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
138	4319	ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA NOIA	23/01/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
139	3284	MONICA ROSA DE ARAUJO SOARES	16/03/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
140	4006	LIDIA MAYARA ARAÚJO DE ALMEIDA	16/01/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
141	3455	SAMARA FERNANDES COSTA	08/04/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
142	2427	OLÍMPIA TAINARA PEREIRA ALVES ROCHA SALOMAO	21/07/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
143	4026	ESTERBMACHADO DE SOUZA QUEIROZ	07/10/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
144	4196	ELAINE BORGES RODRIGUES	10/04/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
145	4126	NEUZI TAIARA DA SILVA	02/02/	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

			1996										
146	4239	CARLA TAVARES DE ALMEIDA	10/04/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
147	2322	VANDERLAN MONTEIRO MARINHO	15/11/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
148	3184	ISABELA BARBOSA DA SILVA GENTIL ALMEIDA	16/10/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
149	3171	FERNANDA MARESSA PAULINO GUEDES	18/08/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
150	3188	LORENA ANTONIA DE CASTRO	17/11/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL) | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	4362	MARIA IZABEL DOS REIS	14/07/1967	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL). - | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3926	FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES DE REZENDE FREITAS	06/12/1985	6	18,00	4	8,00	10	50,00	20	76,00	Aprovado	1,5
2	3846	SIMONE TRINDADE BACARGI	30/07/1992	5	15,00	2	4,00	9	45,00	16	64,00	Aprovado	1,5
3	3321	MARCIA BARBOSA DIAS	25/05/1983	6	18,00	2	4,00	8	40,00	16	62,00	Aprovado	1,5
4	3268	LUIZ ALBERTO DA SILVA	07/03/1964	3	9,00	2	4,00	8	40,00	13	53,00	Aprovado	1,5
5	3955	MÁRCIA DA SILVA REZENDE	21/08/1996	5	15,00	4	8,00	6	30,00	15	53,00	Classificado	1,5
6	3026	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	25/06/1992	4	12,00	3	6,00	5	25,00	12	43,00	Classificado	1,5

Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - EM ARI GRIESANG E SALA ANEXA/CRECHE. - | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	2879	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	05/12/1997	8	24,00	5	10,00	9	45,00	22	82,00	Classificado	3,0
2	3543	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	18/09/1995	7	21,00	3	6,00	9	45,00	19	73,50	Classificado	1,5
3	2734	EDIVANIA TAVARES DOS SANTOS	02/06/1975	6	18,00	4	8,00	9	45,00	19	72,50	Classificado	1,5
4	3082	DEUZALINA RODRIGUE TEBUR CIO	01/09/1974	6	18,00	2	4,00	9	45,00	17	67,00	Classificado	
5	3566	LEIDE DAIANE DA SILVA	22/07/1984	4	12,00	4	8,00	9	45,00	17	66,50	Classificado	1,5
6	3914	JULIANA GOMES SIVIERO	10/10/1983	6	18,00	4	8,00	7	35,00	17	64,00	Classificado	3,0
7	3629	JÚLIO NASCIMENTO DOS REIS	23/05/1984	5	15,00	4	8,00	8	40,00	17	63,00	Classificado	
8	3257	LILIA FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA	07/04/1988	4	12,00	4	8,00	8	40,00	16	63,00	Classificado	3,0
9	3599	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	21/09/1986	5	15,00	5	10,00	7	35,00	17	61,50	Classificado	1,5
10	3627	ARYANE EMMELYNE BRAGA TEIXEIRA	20/12/1999	2	6,00	3	6,00	9	45,00	14	57,00	Classificado	
11	4125	JANE SANTOS DE CAMARGO	24/06/1976	2	6,00	1	2,00	8	40,00	11	51,00	Classificado	3,0
12	3618	LUCIANA PEREIRA ALVES	04/10/1972	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
13	3446	ELIZETE DA SILVA BARBOZA	02/10/1974	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
14	3869	ROZILENE LUIZA MIRANDA	16/08/1976	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
15	3209	ROSELENA SOUZA HUNHOFF	20/02/1977	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
16	3215	ALINE GRACIELA PEREIRA SANTOS	04/08/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
17	4147	VANUZA CÉASR DE OLIVEIRA	04/12/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
18	4365	LARISSA GOMES DE FARIAS	25/09/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano. - ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL) | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3174	ROZELIA CARVALHO SOARES	10/09/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Professor Educação Infantil. (creches e pré-escolar) - ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise

1	3158	VANIA CRISTINA AROCA GALVES	16/12/1971	9	27,00	4	8,00	9	45,00	22	83,00	Aprovado	3,0
2	3649	ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	13/02/1985	8	24,00	2	4,00	9	45,00	19	76,00	Aprovado	3,0
3	4116	MARIANE DE OLIVEIRA SILVA ASSIS	20/03/1991	8	24,00	2	4,00	9	45,00	19	74,50	Aprovado	1,5
4	3310	ROSIMERE SILVA DE OLIVEIRA	14/05/1985	6	18,00	3	6,00	10	50,00	19	74,00	Aprovado	
5	3162	ISABEL CRISTINA RODRIGUES ANDRIGO	13/08/1971	6	18,00	4	8,00	9	45,00	19	72,50	Aprovado	1,5
6	4000	KATIA LUCIA BOFF	23/06/1980	7	21,00	3	6,00	9	45,00	19	72,00	Aprovado	
7	3406	VANILZA LUIZA DE OLIVEIRA	20/07/1994	7	21,00	3	6,00	9	45,00	19	72,00	Aprovado	
8	2976	CLAUDIA ROSANA GOMES SANTOS	06/03/1982	7	21,00	2	4,00	9	45,00	18	71,50	Aprovado	1,5
9	4084	RAFAELA NUNES CESAR DOURADO	18/09/1985	7	21,00	2	4,00	9	45,00	18	71,50	Aprovado	1,5
10	3897	ROSENI ALVES DE SOUZA	10/05/1976	8	24,00	3	6,00	8	40,00	19	71,50	Aprovado	1,5
11	3726	MARIA JOSE BENTO FREITAS	30/06/1970	7	21,00	1	2,00	9	45,00	17	71,00	Aprovado	3,0
12	2844	ROSENI RODRIGUES DE LIMA	29/11/1987	5	15,00	4	8,00	9	45,00	18	69,50	Aprovado	1,5
13	3894	BRUNA FERNANDA DE JESUS MORAES AZARIAS	23/12/1991	6	18,00	5	10,00	8	40,00	19	69,50	Aprovado	1,5
14	3477	GIOVANNA MARQUES OLIVEIRA	24/07/2003	6	18,00	3	6,00	9	45,00	18	69,00	Aprovado	
15	2708	FERNANDA ALVES CURVELO	22/03/1990	5	15,00	3	6,00	9	45,00	17	69,00	Aprovado	3,0
16	2840	ADRIANA MARIA MODESTO	20/03/1981	6	18,00	4	8,00	8	40,00	18	69,00	Aprovado	3,0
17	4149	ANA VIVIA HECK CAMPOS	13/10/1989	4	12,00	5	10,00	9	45,00	18	68,50	Aprovado	1,5
18	2972	JANE SILVA DOS SANTOS	15/09/1975	6	18,00	2	4,00	9	45,00	17	68,50	Aprovado	1,5
19	3718	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	04/06/1972	3	9,00	3	6,00	10	50,00	16	68,00	Aprovado	3,0
20	3466	JOSEFA DAS CHAGAS ALCÂNTARA	07/04/1978	5	15,00	4	8,00	9	45,00	18	68,00	Aprovado	
21	3851	DAYSE TACIANA DE MOURA SOTERO OLIVEIRA	17/09/1982	4	12,00	4	8,00	9	45,00	17	66,50	Aprovado	1,5
22	3203	ELIS RENATA BATISTA FERREIRA	19/02/1984	4	12,00	4	8,00	9	45,00	17	66,50	Aprovado	1,5
23	3635	PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	02/07/1984	4	12,00	3	6,00	9	45,00	16	66,00	Aprovado	3,0
24	3464	MARIA APARECIDA FILHA	22/02/1972	5	15,00	4	8,00	8	40,00	17	66,00	Classificado	3,0
25	3293	VANESSA OLIVEIRA DE PAULA MONTEIRO	27/11/1995	5	15,00	2	4,00	9	45,00	16	65,50	Classificado	1,5
26	2462	SORAYA KECIN MATOS DA SILVA	04/02/1992	4	12,00	4	8,00	9	45,00	17	65,00	Classificado	
27	2863	VALESKA INÁCIO SANTOS	03/03/2000	7	21,00	2	4,00	8	40,00	17	65,00	Classificado	
28	3915	MARIA LUCIANA DE GÓIS	14/12/1973	4	12,00	3	6,00	9	45,00	16	64,50	Classificado	1,5
29	4020	NARLIZA DIAS DA ROCHA	12/03/1986	4	12,00	3	6,00	9	45,00	16	64,50	Classificado	1,5
30	2234	LARISSA CRUZ DOS SANTOS	19/11/2000	5	15,00	4	8,00	8	40,00	17	64,50	Classificado	1,5
31	3263	MARLEIDE RAMIRES DA SILVA CASTILHO	03/04/1973	4	12,00	2	4,00	9	45,00	15	64,00	Classificado	3,0
32	4243	DIVANI DOS SANTOS FERREIRA	17/05/1974	4	12,00	2	4,00	9	45,00	15	64,00	Classificado	3,0
33	2577	MARIA DO CARMO BARBOSA	04/11/1981	6	18,00	3	6,00	8	40,00	17	64,00	Classificado	
34	2374	ANA TASSIA DE OLIVEIRA COSTA PRATES	23/11/2001	5	15,00	3	6,00	8	40,00	16	64,00	Classificado	3,0
35	3692	MARLI CASTRO DE ARRUDA	13/02/1979	5	15,00	1	2,00	9	45,00	15	63,50	Classificado	1,5
36	2987	LAUDIA BORGES MENDONÇA DOS SANTOS	01/03/1977	4	12,00	3	6,00	9	45,00	16	63,00	Classificado	
37	3442	LOURDES ALVES DE LIMA	23/03/1983	4	12,00	3	6,00	9	45,00	16	63,00	Classificado	
38	2587	MELISA DE SOUSA BISPO	09/09/2002	4	12,00	3	6,00	9	45,00	16	63,00	Classificado	
39	2583	SIMONE APARECIDA SANTIAGO	03/11/1975	5	15,00	4	8,00	8	40,00	17	63,00	Classificado	
40	3429	ANDREIA BOCOLI	01/04/1976	5	15,00	3	6,00	8	40,00	16	62,50	Classificado	1,5
41	2550	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS KLIPPEL	24/11/1988	5	15,00	3	6,00	8	40,00	16	62,50	Classificado	1,5
42	3582	FRANCIELE FERREIRA SATELES	13/06/1989	4	12,00	2	4,00	9	45,00	15	61,00	Classificado	
43	3142	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	15/09/1981	5	15,00	3	6,00	8	40,00	16	61,00	Classificado	
44	3558	NADIA JANAINA DE ARAUJO	30/11/2025	5	15,00	3	6,00	8	40,00	16	61,00	Classificado	

45	2751	JUCICLÉIA DUARTE DE SOUZA	19/12/1986	4	12,00	3	6,00	8	40,00	15	61,00	Classificado	3,0
46	2485	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARAES	06/11/1979	5	15,00	2	4,00	8	40,00	15	60,50	Classificado	1,5
47	3616	JANDERLY NEUZA DE BRITO	25/08/1984	5	15,00	2	4,00	8	40,00	15	60,50	Classificado	1,5
48	3878	ELLEENCLÉIA ALVES DOS SANTOS	01/01/1984	6	18,00	3	6,00	7	35,00	16	60,50	Classificado	1,5
49	3050	MARIA ANTONIETTA FERREIRA DE ABREU	11/06/1979	4	12,00	5	10,00	7	35,00	16	60,00	Classificado	3,0
50	3387	MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	05/05/1975	5	15,00	4	8,00	7	35,00	16	61,00	Classificado	3,0
51	3909	HELENA FRANCISCO DIAS	30/11/1975	4	12,00	3	6,00	8	40,00	15	59,50	Classificado	1,5
52	2837	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	30/12/1987	3	9,00	1	2,00	9	45,00	13	59,00	Classificado	3,0
53	4114	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	17/10/1978	5	15,00	2	4,00	8	40,00	15	59,00	Classificado	
54	3772	MEURI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	14/02/1981	5	15,00	2	4,00	8	40,00	15	59,00	Classificado	
55	3021	SANDI SARA DE SOUZA FIGUEIREDO	04/04/1986	6	18,00	3	6,00	7	35,00	16	59,00	Classificado	
56	2611	VANIA MARIA DOS SANTO LIMA DA SILVA	28/11/1986	5	15,00	1	2,00	8	40,00	14	58,50	Classificado	1,5
57	3559	KASSIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	24/09/1995	4	12,00	5	10,00	7	35,00	16	58,50	Classificado	1,5
58	4018	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	02/05/1992	4	12,00	3	6,00	8	40,00	15	58,00	Classificado	
59	2675	MARIA CAROLINA SANTIAGO ARAÚJO	02/05/2003	6	18,00	2	4,00	7	35,00	15	57,00	Classificado	
60	3451	ELIZABETE ROSA PEREIRA	26/11/1980	5	15,00	2	4,00	7	35,00	14	57,00	Classificado	3,0
61	3232	EUZIRENE GOMES DA SILVA ZANFONATO	17/08/1989	3	9,00	3	6,00	8	40,00	14	56,50	Classificado	1,5
62	3361	LUCIANA GONÇALVES IZAIAS	30/05/1981	4	12,00	2	4,00	8	40,00	14	56,00	Classificado	
63	3725	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	08/10/1972	3	9,00	2	4,00	8	40,00	13	56,00	Classificado	3,0
64	4259	SELMA APARECIDA ANDRADE FLORES	21/07/1981	4	12,00	1	2,00	8	40,00	13	55,50	Classificado	1,5
65	3735	SUZANA DE JESUS CESAR	26/08/1984	4	12,00	1	2,00	8	40,00	13	55,50	Classificado	1,5
66	3724	DANÚBIA APARECIDA DO NASCIMENTO	22/09/1985	4	12,00	1	2,00	8	40,00	13	55,50	Classificado	1,5
67	3253	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	31/07/1972	3	9,00	3	6,00	8	40,00	14	55,00	Classificado	
68	3938	LAURIFRANCE CRISTINA DE LIMA	10/11/1977	5	15,00	4	8,00	6	30,00	15	54,50	Classificado	1,5
69	3136	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO CARDOSO	16/11/1979	5	15,00	1	2,00	7	35,00	13	53,50	Classificado	1,5
70	3062	ELISÂNGELA V. CORREA LIMA	15/05/1988	5	15,00	4	8,00	6	30,00	15	53,00	Classificado	
71	3228	JOANA PECHEFIST	20/06/1979	4	12,00	2	4,00	7	35,00	13	52,50	Classificado	1,5
72	3744	ERISLENE LESSA DE SOUZA ARAÚJO	08/08/1983	5	15,00	3	6,00	6	30,00	14	52,50	Classificado	1,5
73	2833	TAMIRES CARRIJO DE OLIVEIRA	07/12/1988	5	15,00	1	2,00	7	35,00	13	52,00	Classificado	
74	3046	FANE MONIQUE ARAUJO DE MELO	30/07/1988	5	15,00	3	6,00	6	30,00	14	51,00	Classificado	
75	3646	VANEIDE SANTOS MOTA	21/07/1993	5	15,00	3	6,00	6	30,00	14	51,00	Classificado	
76	3736	MAYARA OLIVEIRA BORGES	14/05/1999	4	12,00	1	2,00	7	35,00	12	50,50	Classificado	1,5
77	3004	MICHELI DE ARAÚJO GOUVÊIA	03/07/1986	2	6,00	1	2,00	8	40,00	11	49,50	Classificado	1,5
78	2506	SILVÂNIA CARVALHO DA SILVA	11/08/1972	5	15,00	1	2,00	6	30,00	12	48,50	Classificado	1,5
79	3670	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	03/12/1984	5	15,00	2	4,00	5	25,00	12	47,00	Classificado	3,0
80	2817	JOSILENE APARECIDA DORNELES MACIEL	07/10/1982	4	12,00	2	4,00	6	30,00	12	46,00	Classificado	
81	2974	EVA DO LAGO CARDOSO	12/03/1983	5	15,00	3	6,00	5	25,00	13	46,00	Classificado	
82	3003	ELIENAI RODRIGUES GOVEIA	14/03/1983	3	9,00	2	4,00	6	30,00	11	44,50	Classificado	1,5
83	3663	PRISCILA FRANCIELE DOS SANTOS NOQUEIRA	30/09/1990	6	18,00	3	6,00	4	20,00	13	44,00	Classificado	
84	2894	WEMILLY MENDES DOS SANTOS	27/09/2003	3	9,00	2	4,00	6	30,00	11	43,00	Classificado	
85	3849	MARIZETE SOARES MARTINS VIEIRA	05/04/1971	3	9,00	1	2,00	6	30,00	10	41,00	Classificado	
86	3149	SIMONE VILELA DE SOUZA FREITAS	13/11/1964	4	12,00	2	4,00	5	25,00	11	41,00	Classificado	
87	2965	ELIENE PAIXÃO BARROS DOS SANTOS	29/01/1976	3	9,00	3	6,00	5	25,00	11	40,00	Classificado	
88	3688	CELIA FERREIRA BATISTA	30/03/1981	7	21,00	0	0,00	9	45,00	16	66,00	Desclassificado	

89	2652	VALDELICE DA SILVA BRITO	21/08/1976	4	12,00	0	0,00	9	45,00	13	57,00	Desclassificado	
90	3687	ANA PAULA PEDROZO LIMA NASCIMENTO	17/06/1982	5	15,00	0	0,00	8	40,00	13	55,00	Desclassificado	
91	4268	MARILZA GONÇALVES PAULINO	30/05/1984	5	15,00	0	0,00	7	35,00	12	50,00	Desclassificado	
92	4237	IRENE MAXIMO DE LIMA LOPES	08/10/1973	4	12,00	1	2,00	5	25,00	10	39,00	Desclassificado	
93	4349	KAREN PRYSCYLA VIDOTTO VIDEIRA	21/03/1994	3	9,00	2	4,00	5	25,00	10	38,00	Desclassificado	
94	4292	CINEIDE SILVA LIMA BRANDÃO	10/02/1971	2	6,00	1	2,00	4	20,00	7	28,00	Desclassificado	
95	2790	DANIELA DE SOUZA SANTANA	29/01/1995	3	9,00	1	2,00	3	15,00	7	26,00	Desclassificado	
96	3728	VILMA XAVIER DE OLIVEIRA	05/07/1964	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
97	4333	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	09/04/1965	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
98	3737	ELIANE DA CRUZ SILVA	30/01/1967	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
99	3785	GILMA FREITAS SOUZA LOPES	02/01/1968	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
100	2853	ANA MODESTO GOMES	06/04/1971	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
101	4212	SUZELEI MELO	09/04/1972	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
102	4197	ELIZA GONÇALVES PEREIRA	11/10/1972	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
103	3795	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	29/12/1972	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
104	3217	CARINA DE PAULA PEREIRA DE FREITAS	13/07/1973	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
105	4322	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	01/10/1973	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
106	3264	LUCIANA HARTT CAMPOS	13/09/1974	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
107	3220	NADIR ALECRIM DE ALMEIDA	25/04/1975	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
108	3458	CELIA FELIZARTI	28/07/1977	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
109	4043	KEILA CRISTINA ALVES NERIS	18/08/1978	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
110	3624	VANIA MOTA DE ARAUJO	01/04/1979	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
111	3281	CLARICE SENA DA SILVA	18/05/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
112	3985	ELLEN CRISTIANE DE SOUZA	04/10/1981	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
113	4087	FRANCIELLE CORREA DA COSTA	02/04/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
114	3792	LOANA RODRIGUES CARVALHO	18/11/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
115	4107	CINTIA RAQUEL LEMES DE OLIVEIRA	27/11/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
116	4324	EDNA DE JESUS AMORIM SILVA	11/08/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
117	4069	GRACIELE RIBEIRO DE AMORIM	13/07/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
118	3199	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	14/11/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
119	4223	JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	04/01/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
120	3610	JULIANNE RIBEIRO LIMA FERREIRA	24/01/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
121	2871	EDVANIA JOSE ALCANTARA	29/04/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
122	3862	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	23/01/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
123	3798	CRISTIANE MARIA DE JESUS FREITAS	23/02/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
124	3346	MILIAN CRISTIANE HECK CAMARGO	02/09/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
125	3901	DAIANE CRISTINA DA SILVA MARTINS	03/09/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
126	3240	RAILA SENA SILVA	11/09/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
127	3876	LIDIANE DE SOUZA PASSOS LEITE	01/10/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
128	3128	FRANCIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	23/11/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
129	3182	FABRICIA DOS SANTOS PEREIRA TREMBA	26/09/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
130	3710	SUELEN GOMES DOS SANTOS MASCARENHAS	16/11/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
131	2263	VERONICA CASSIA FERREIRA DE SOUZA	28/09/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
132	2406	WESLEY RODRIGUES OLIVEIRA	25/10/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

133	4066	ALINE BEATRIZ NEVES DA SILVA	20/11/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
134	4344	RAYSSA SOUZA POSSALE	16/01/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
135	4238	KAIZA CASSIA SOUZA AGUIAR	14/01/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
136	4261	JULIA DA SILVA FARIAS	03/12/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Psicólogo | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3372	LUCAS QUEIROZ DA CUNHA	10/01/1998	7	21,00	7	14,00	9	45,00	23	80,00	Classificado	
2	3250	KÁYRA EMANUELLY SILVA DE OLIVEIRA	08/01/2003	7	21,00	3	6,00	9	45,00	19	72,00	Classificado	
3	2559	FABIANA ALVES DA COSTA	20/05/1989	6	18,00	5	10,00	8	40,00	19	68,00	Classificado	
4	2314	WISLLA MARCELA SOUSA MARTINS	07/08/1997	5	15,00	4	8,00	8	40,00	17	63,00	Classificado	
5	2233	LETICIA SANTIAGO ALVES DE LIMA	13/06/1998	5	15,00	4	8,00	8	40,00	17	63,00	Classificado	
6	3790	JESSICA SOUZA BARBOSA	15/09/1992	6	18,00	2	4,00	8	40,00	16	62,00	Classificado	
7	3326	NÚBIA CLEIA DE MATOS	04/06/1985	5	15,00	3	6,00	8	40,00	16	61,00	Classificado	
8	3194	QUEILA SILVA DE SOUZA BORGES	11/03/1995	5	15,00	5	10,00	7	35,00	17	60,00	Classificado	
9	2846	BRUNA RITZMANN DA SILVA	27/01/2001	4	12,00	3	6,00	8	40,00	15	58,00	Classificado	
10	3109	FRANCIELLE BATISTA DE SOUZA	24/11/1989	4	12,00	4	8,00	7	35,00	15	58,00	Classificado	3,0
11	3524	CRISTIANE DA MATA BATISTA	28/10/1983	3	9,00	3	6,00	8	40,00	14	55,00	Classificado	
12	2678	RITIELLE PEREIRA LIMA	22/02/1997	4	12,00	1	2,00	8	40,00	13	54,00	Classificado	
13	4334	NILZA DE SOUSA OLIVEIRA DIAS	21/12/1976	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
14	4364	JÓICE CAROLINE DA SILVA RIBEIRO	14/01/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
15	3252	ARIELY BARROS DE SOUZA	20/08/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
16	3513	LINDINÊS DOS SANTOS SOUSA	04/05/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
17	3071	ELOISA MARLI ORCHEL	11/08/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
18	3975	GEZIELY DOS SANTOS BRASILEIRO	03/11/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
19	3122	LETICIA DE SENA SALOMAO	08/08/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Técnico de Enfermagem - São José do Planalto | Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3164	CLEIDIONICE DOS SANTOS	19/07/1968	4	12,00	4	8,00	10	50,00	18	70,00	Classificado	
2	3364	PAULO CESAR OLIVEIRA	23/05/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Técnico de Laboratório | Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3620	ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA	27/09/1979	5	15,00	2	4,00	8	40,00	15	59,00	Classificado	

Técnico em Enfermagem - Sede | Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	2292	GUSTAVO CORRÊA LIMA	25/11/1996	10	30,00	5	10,00	10	50,00	25	90,00	Aprovado	
2	3011	MARIA CICERA DA SILVA	09/01/1995	8	24,00	6	12,00	10	50,00	24	86,00	Aprovado	
3	4300	AMANDA ROSA CORDEIRO	11/01/1994	8	24,00	5	10,00	10	50,00	23	84,00	Aprovado	
4	2440	MARIELLY RODRIGUES GONCALVES	04/07/2000	8	24,00	5	10,00	10	50,00	23	84,00	Classificado	
5	2692	LUZINETE FERREIRA DA SILVA CAMAR-GO	15/02/1976	7	21,00	6	12,00	10	50,00	23	83,00	Classificado	
6	2726	RANYELLE SANTOS FIUZA	24/03/2002	8	24,00	4	8,00	10	50,00	22	82,00	Classificado	
7	3660	ELIANE DA SILVA SIQUEIRA	22/08/1997	7	21,00	5	10,00	10	50,00	22	81,00	Classificado	
8	3626	GISELE BATISTA CARVALHO	09/05/2000	7	21,00	5	10,00	10	50,00	22	81,00	Classificado	
9	2622	KATIA LUIZA GIROLE DE OLIVEIRA	27/02/1981	6	18,00	6	12,00	10	50,00	22	80,00	Classificado	

10	2490	ANDRESSA DE SOUZA NETO NASCIMENTO	17/05/2000	6	18,00	6	12,00	10	50,00	22	80,00	Classificado	
11	2864	JAMILLY GABRIELLE CRUZ SOUZA	28/06/2004	6	18,00	6	12,00	10	50,00	22	80,00	Classificado	
12	2385	GISELY SILVEIRA DE SOUZA	10/10/2004	7	21,00	4	8,00	10	50,00	21	79,00	Classificado	
13	2372	VANICE PEREIRA LOPES	20/10/1991	6	18,00	5	10,00	10	50,00	21	78,00	Classificado	
14	4080	FLÁVIA CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	03/06/2005	6	18,00	5	10,00	10	50,00	21	78,00	Classificado	
15	2387	SONIA TRINDADE	15/08/1986	9	27,00	3	6,00	9	45,00	21	78,00	Classificado	
16	2761	MICHELLE LIMA MOURA	28/06/1996	5	15,00	6	12,00	10	50,00	21	77,00	Classificado	
17	2324	MICHAEL MATEUS DE MELO OLIVEIRA	20/03/2000	7	21,00	3	6,00	10	50,00	20	77,00	Classificado	
18	4081	LAVINIA IRINEU CAMARGO	28/03/1998	4	12,00	7	14,00	10	50,00	21	76,00	Classificado	
19	2488	DAYANA FERREIRA DE JESUS	07/03/1982	6	18,00	4	8,00	10	50,00	20	76,00	Classificado	
20	3525	ADRIANA DE JESUS SILVA	07/09/1984	6	18,00	4	8,00	10	50,00	20	76,00	Classificado	
21	2827	CLAUDINEIA GOES MACIEL DOS SANTOS	20/01/1979	4	12,00	6	12,00	10	50,00	20	74,00	Classificado	
22	2640	EDNA SOUZA BERTOLINO	06/02/1986	6	18,00	3	6,00	10	50,00	19	74,00	Classificado	
23	4183	JOSEANE CECÍLIA CRISOSTIMO DE OLIVEIRA	24/10/1996	6	18,00	3	6,00	10	50,00	19	74,00	Classificado	
24	4188	ELIANE FONSECA ALVES	02/04/1982	9	27,00	1	2,00	9	45,00	19	74,00	Classificado	
25	2397	MARLENE CREUZA DOS SANTOS ROSSETE	01/10/1961	5	15,00	4	8,00	10	50,00	19	73,00	Classificado	
26	2442	AMANDA FONSECA LACERDA	09/08/1997	5	15,00	4	8,00	10	50,00	19	73,00	Classificado	
27	3768	AGNA QUEIROZ DE SOUZA	23/01/1970	4	12,00	5	10,00	10	50,00	19	72,00	Classificado	
28	3986	ELZA DE FARIA DAMA	20/10/1970	5	15,00	3	6,00	10	50,00	18	71,00	Classificado	
29	2698	VIVIANE DE SOUZA BARBOSA	02/01/1995	5	15,00	3	6,00	10	50,00	18	71,00	Classificado	
30	2221	AMANDA SILVA MARQUES DURAM	16/11/1998	5	15,00	3	6,00	10	50,00	18	71,00	Classificado	
31	3603	JULIANA MACHADO CAMPOS	12/06/2004	6	18,00	4	8,00	9	45,00	19	71,00	Classificado	
32	3357	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	22/10/1977	4	12,00	4	8,00	10	50,00	18	70,00	Classificado	
33	3106	LUCINEIA DA SILVA BARBOSA	31/05/1983	4	12,00	4	8,00	10	50,00	18	70,00	Classificado	
34	2283	ELIANE INACIO DE SOUZA	17/04/1986	4	12,00	4	8,00	10	50,00	18	70,00	Classificado	
35	2724	ROSIANE MARIA DE SOUZA BARBOSA	05/07/1991	4	12,00	4	8,00	10	50,00	18	70,00	Classificado	
36	2499	ROSILENE DE SOUZA SANTOS CASTILHO	03/06/1999	4	12,00	4	8,00	10	50,00	18	70,00	Classificado	
37	3654	NAIARA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	01/08/1986	5	15,00	5	10,00	9	45,00	19	70,00	Classificado	
38	2607	FERNANDA ROSA CORDEIRO	17/09/1990	3	9,00	5	10,00	10	50,00	18	69,00	Classificado	
39	3475	MARIA DO CARMO DE SOUZA LOPES	20/01/1961	5	15,00	2	4,00	10	50,00	17	69,00	Classificado	
40	2381	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	10/10/1969	5	15,00	2	4,00	10	50,00	17	69,00	Classificado	
41	2280	ANA LOURENÇA RIBEIRO DA SILVA BASTOS	05/01/1983	5	15,00	2	4,00	10	50,00	17	69,00	Classificado	
42	2264	MARIVALDO BISPO GONÇALVES	08/04/1976	4	12,00	6	12,00	9	45,00	19	69,00	Classificado	
43	2772	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	21/10/1973	6	18,00	3	6,00	9	45,00	18	69,00	Classificado	
44	2784	BEATRIZ OLÍMPIO DE SOUZA	07/06/1994	6	18,00	3	6,00	9	45,00	18	69,00	Classificado	
45	3333	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	24/11/1987	4	12,00	3	6,00	10	50,00	17	68,00	Classificado	
46	2843	LETICIA DA ROSA MEDEIROS	30/01/1998	4	12,00	3	6,00	10	50,00	17	68,00	Classificado	
47	2277	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	12/06/1980	5	15,00	4	8,00	9	45,00	18	68,00	Classificado	
48	3468	MARIA ALICE DA SILVA BRITO	25/09/2003	5	15,00	4	8,00	9	45,00	18	68,00	Classificado	
49	2954	VERA TORTORA PEREIRA	10/09/1981	6	18,00	5	10,00	8	40,00	19	68,00	Classificado	
50	3910	MARIA INES DE SOUZA RAMOS	04/11/1977	4	12,00	2	4,00	10	50,00	16	66,00	Classificado	
51	4063	CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA	14/02/1996	3	9,00	6	12,00	9	45,00	18	66,00	Classificado	
52	2885	MARINILDA DA SILVA LOPES	08/10/1971	6	18,00	4	8,00	8	40,00	18	66,00	Classificado	
53	4040	ELISANGELA DA SILVA	29/06/1986	6	18,00	4	8,00	8	40,00	18	66,00	Classificado	

54	2340	ELISÂNGELA SOUZA BERTOLINO	04/07/1988	3	9,00	3	6,00	10	50,00	16	65,00	Classificado	
55	2946	GEISIANE RODRIGUES CANDIDO	04/10/1999	3	9,00	3	6,00	10	50,00	16	65,00	Classificado	
56	2835	MARLI RODRIGUES DA SILVA	18/04/1976	6	18,00	3	6,00	8	40,00	17	64,00	Classificado	
57	3276	NELSON NOEL DO NASCIMENTO	11/09/1963	3	9,00	2	4,00	10	50,00	15	63,00	Classificado	
58	3836	ROSANGELA DE MENEZES DOURADO	14/02/1984	3	9,00	2	4,00	10	50,00	15	63,00	Classificado	
59	4137	DANILO TEODORO DA SILVA	12/08/1999	2	6,00	3	6,00	10	50,00	15	62,00	Classificado	
60	2541	ROSILDA DE SOUSA LIMA	15/12/1984	4	12,00	2	4,00	9	45,00	15	61,00	Classificado	
61	2977	ROSANE KELY RODRIGUES DA SILVA	10/07/1995	2	6,00	2	4,00	10	50,00	14	60,00	Classificado	
62	4009	SILMARA FRANCISCA DA SILVA	26/10/1981	2	6,00	4	8,00	9	45,00	15	59,00	Classificado	
63	2392	TAMIRES CASTRO SILVA	05/07/1997	2	6,00	4	8,00	9	45,00	15	59,00	Classificado	
64	2898	ANA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	09/12/1986	4	12,00	3	6,00	8	40,00	15	58,00	Classificado	
65	3374	MARLI BUENO DE ARAUJO	29/04/1969	2	6,00	3	6,00	9	45,00	14	57,00	Classificado	
66	3855	ELLEN NAIARA SILVA GREGÓRIO DIAS	25/11/1997	5	15,00	6	12,00	6	30,00	17	57,00	Classificado	
67	4326	LEONILDA FERREIRA ALVES	24/05/1985	6	18,00	1	2,00	7	35,00	14	55,00	Classificado	
68	2730	VALDOMIRA ALMEIDA DO AMARAL	01/01/1965	3	9,00	2	4,00	8	40,00	13	53,00	Classificado	
69	3119	ROZENIR GOMES SANTANA	20/09/1968	3	9,00	2	4,00	8	40,00	13	53,00	Classificado	
70	3329	ANTONIA ALRILENE BARBOSA	26/12/1979	3	9,00	2	4,00	8	40,00	13	53,00	Classificado	
71	3765	JOSE LEONARDO ALVES DA SILVA	20/10/1991	3	9,00	2	4,00	8	40,00	13	53,00	Classificado	
72	2376	ELIZABETE DE LIMA DOS SANTOS	31/07/1980	2	6,00	3	6,00	7	35,00	12	47,00	Classificado	
73	4352	VALERIA DOS SANTOS DA CUNHA	20/07/1995	0	0,00	1	2,00	0	0,00	1	2,00	Desclassificado	
74	3137	JURACY DOS SANTOS ARAÚJO	20/03/1971	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
75	4246	ALRIDEIA RODRIGUES DA SILVA	04/01/1972	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
76	3378	SILVANIA RODRIGUES ROCHA	03/05/1972	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
77	3892	VERA LÚCIA GONÇALVES DOS SANTOS	25/03/1978	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
78	3956	LUCIENE PEREIRA LICERAS OLIVEIRA	22/06/1979	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
79	3236	MARIA LUCIA FERREIRA CARLOS	20/02/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
80	3908	MARÍA QUITÉRIA DA SILVA SANTOS	08/11/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
81	2779	LORENA PINTO LOPES	09/12/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
82	3275	ELIANE DA CONCEIÇÃO COUTINHO	21/03/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
83	2256	MARÍA VANEIDE PEREIRA DA SILVA	13/05/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
84	4280	EZILAINE PEREIRA TELES LOPES	18/05/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
85	3247	ROSELI MIRANDA DE CARVALHO MENEZES	25/06/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
86	2697	EDIVANDO SILVA DE OLIVEIRA	08/01/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
87	3072	JANAICE TELES SOUSA	14/03/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
88	2477	JÉSSICA DA SILVA DELGADO	23/04/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
89	4177	CLEIDE LANDER SOUZA SALES	06/08/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
90	3671	AMANDA MARIANE DA SILVA	31/03/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
91	2921	KARINA DE SOUZA CRUZ	25/10/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
92	2564	MARIA POLIANA GOMES DA SILVA	18/06/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
93	3961	ALICE SANT' ANA ADALTO	27/12/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
94	3200	JOÃO PEDRO DIAS DO NASCIMENTO	06/03/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
95	4208	ERICA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	07/02/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
96	3265	RAYANE APARECIDA DA SILVA SANTOS MARTINS.	11/02/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
97	4185	EDUARDA ANCHIETA DE MELO	27/03/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

98	4004	STEFHANNY CORREA FERREIRA	22/06/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
99	4012	BEATRIZ EMANUELLY FERREIRA SILVA	22/11/2007	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Técnico em Enfermagem - Vila Garça Branca | Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	2923	ALINE NERES DA SILVA	02/01/1995	4	12,00	3	6,00	10	50,00	17	68,00	Classificado	
2	3146	JUNIELE PORTELA DA COSTA	10/01/1987	3	9,00	2	4,00	10	50,00	15	63,00	Classificado	
3	2494	SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS	15/02/1977	3	9,00	3	6,00	9	45,00	15	60,00	Classificado	
4	3115	MARCIELY PINHEIRO ABREU	17/03/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
5	4173	GESSICA PEREIRA DO AMARAL BIAZI	02/09/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Técnico em Radiologia | Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	2217	MIRIAN GOMES DA SILVA	28/12/2025	8	24,00	2	4,00	9	45,00	19	73,00	Classificado	
2	3296	KAIQUE PEREIRA TELES	08/04/1994	9	27,00	2	4,00	8	40,00	19	71,00	Classificado	
3	3245	SIDNEY ALVES DE JESUS	10/01/1986	6	18,00	5	10,00	8	40,00	19	68,00	Classificado	
4	3343	CRISTINA ROCHA DE CASTRO	21/01/1985	10	30,00	4	8,00	6	30,00	20	68,00	Classificado	
5	3290	SALATIEL LEMES DANTAS	09/06/1983	6	18,00	2	4,00	9	45,00	17	67,00	Classificado	
6	3315	DOUGLAQS NETO SOARES	29/07/1976	9	27,00	1	2,00	7	35,00	17	64,00	Classificado	
7	2877	CEILA APARECIDA AMADOR FREITAS	18/09/1981	6	18,00	4	8,00	7	35,00	17	61,00	Classificado	
8	3051	GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA	19/08/1981	8	24,00	1	2,00	7	35,00	16	61,00	Classificado	
9	3036	LUCIVANIA CARVALHO DA SILVA	10/04/1987	7	21,00	4	8,00	6	30,00	17	59,00	Classificado	
10	3564	PAULO RORGE LIMA DA SILVA	06/09/1984	7	21,00	2	4,00	6	30,00	15	55,00	Classificado	
11	3746	ROGÉRIO PEREIRA LEITE	14/06/1984	4	12,00	2	4,00	7	35,00	13	51,00	Classificado	
12	2343	LUIZ ANTONIO GOMES FILHO	06/05/2003	5	15,00	3	6,00	6	30,00	14	51,00	Classificado	
13	2220	JOAO PEDRO CANDIDO DOS SANTOS	03/07/2000	6	18,00	3	6,00	5	25,00	14	49,00	Classificado	
14	4255	LARA AUANE DIAS SIQUEIRA	13/12/1994	4	12,00	1	2,00	4	20,00	9	34,00	Desclassificado	
15	3055	ISABELA SIQUEIRA PEREIRA PINTO	23/02/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
16	2721	NIVALDO DE SOUZA	31/03/1964	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
17	3511	CAMILA NEVES CUNHA	09/02/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
18	2232	ARLI RODRIGO DE SOUZA MOURA	31/05/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
19	4172	VANUZA MARQUES GOMES	09/06/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
20	2935	CRIS DAIANE MENDES DE MORAIS	15/04/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
21	3681	IZADORA RODRIGUES VIEIRA	23/02/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Técnico em Saúde Bucal | Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	3161	MARIUZA DE OLIVEIRA ALVES	25/09/1980	5	15,00	2	4,00	8	40,00	15	59,00	Aprovado	
2	4207	ROSILAINE APARECIDA DE FREITAS MATTOS	06/12/1980	3	9,00	2	4,00	5	25,00	10	38,00	Desclassificado	
3	4250	ALINE BUENO BORGES	17/10/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

Motorista - (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL) | Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Prova Prática	total	
1	3391	EDMARCIO JOSE PEREIRA	14/05/1976	7	21,00	3	6,00	7	35,00	17	100	162	Aprovado

Motorista - (POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO) | Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Prova Prá-	total	

											tica		
1	2785	FERNANDO SALDANHA	17/03/1973	4	12,00	5	10,00	4	20,00	13	80,0	122	Aprovado
2	2796	GEILSON PINHEIRO MARQUES	09/02/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado

Motorista - ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL) | Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Prova Prática	total	
1	4315	IRWINY PIRES DOS SANTOS	13/12/2002	6	18,00	3	6,00	5	25,00	14	-	Ausente	Desclassificado

Motorista - EM ARI GRIESANG E SALA ANEXA/CRECHE | Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Prova Prática	total	
1	3063	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	16/01/1974	8	24,00	7	14,00	5	25,00	20	95,0	158	Aprovado
2	3368	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	26/05/1986	5	15,00	5	10,00	6	30,00	16	-	Ausente	Desclassificado
3	3537	SIMONE DOS SANTOS SILVA QUEIROZ	03/02/1977	7	21,00	4	8,00	3	15,00	14	-	Ausente	Desclassificado

Motorista - QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS (ADMINISTRAÇÃO GERAL) | Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Prova Prática	total	
1	3633	CLAUDEMIR ALVES DA SILVA	28/09/1981	5	15,00	5	10,00	7	35,00	17	95,0	155,00	Aprovado
2	4219	LUCAS DANIEL MENDES DO ESPIRITO SANTO	08/04/2000	7	21,00	5	10,00	8	40,00	20	75,0	146,00	Aprovado
3	2813	NELSINO SOUZA DA ROCHA	19/06/1988	6	18,00	4	8,00	4	20,00	14	80,00	126,00	Aprovado
4	3424	JOSE ALVES DA MATA	11/07/1963	7	21,00	7	14,00	4	20,00	18	-	Ausente	Desclassificado
5	3234	LUCIANO CAMPOS DE SOUZA	14/07/1982	7	21,00	7	14,00	4	20,00	18	-	Ausente	Desclassificado
6	3783	VIVIAN PIRES LOPES	12/12/1988	7	21,00	3	6,00	5	25,00	15	-	Ausente	Desclassificado
7	3982	LUCIENE APARECIDA DA SILVA	14/09/1987	8	24,00	4	8,00	3	15,00	15	-	Ausente	Desclassificado
8	3312	ANTONIO DA SILVA	11/11/1968	4	12,00	5	10,00	4	20,00	13	-	Ausente	Desclassificado
9	3816	WALTER PEREIRA LICERAS	06/11/1975	3	9,00	4	8,00	4	20,00	11	-	Ausente	Desclassificado
10	4146	ALEXANDRE DA SILVA	29/10/1972	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
11	2694	RONALDO DE JESUS SILVA	11/05/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
12	2822	UEDER RIBEIRO DE ALMEIDA	07/07/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
13	2628	ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA	12/06/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
14	2545	SUZIANE VIEIRA DOS SANTOS	11/04/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado

Motorista - UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO | Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Prova Prática	total	
1	3974	ABIMAEL DAMASCENO ARAÚJO	07/12/1996	7	21,00	6	12,00	3	15,00	16	100	148,00	Aprovado
2	3437	ELIZEU RODRIGUES DA SILVA	31/03/1973	6	18,00	4	8,00	4	20,00	14	95,0	141,00	Aprovado
3	3693	ATER ARAUJO	14/01/1973	7	21,00	6	12,00	4	20,00	17	75,0	128,00	Aprovado

Motorista Caminhão Caçamba | Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Prova Prática	total	
1	3498	WASHINGTON PAVANELLO CONCEICAO	21/04/1978	8	24,00	6	12,00	8	40,00	22	100	176,00	Aprovado
2	3661	SALVADOR DE MORAES LIMA	28/12/1965	6	18,00	2	4,00	8	40,00	16	100	162,00	Aprovado
3	4256	IZAIAS JOSE DA SILVA FILHO	27/10/1975	6	18,00	7	14,00	6	30,00	19	100	162,00	Aprovado
4	3260	LUIS CARLOS RAMALHO	14/02/1982	6	18,00	7	14,00	6	30,00	19	100	162,00	Aprovado
5	3600	JUCENIO MARINS ALVES	18/04/1978	5	15,00	3	6,00	9	45,00	17	95,0	161,00	Aprovado
6	4160	LOURENÇO PAULO DA SILVA	10/08/1976	8	24,00	6	12,00	7	35,00	21	90,0	161,00	Aprovado
7	2963	OSMAIR DO NASCIMENTO DOMINGOS	02/06/1976	8	24,00	6	12,00	5	25,00	19	100	161,00	Aprovado

8	3519	AMAURI DE OLIVEIRA GONÇALVES	15/02/1980	7	21,00	7	14,00	5	25,00	19	100	160,00	Aprovado
9	3573	MARCOS RODRIGUES LIRA	17/08/1986	6	18,00	5	10,00	6	30,00	17	100	158,00	Aprovado
10	3614	ELIS CRISTINA DA MATA BATISTA	15/01/1988	8	24,00	4	8,00	5	25,00	17	100	157,00	Aprovado
11	3493	ANTONIO ROCILDO ALVEZ	19/03/1986	4	12,00	4	8,00	7	35,00	15	100	155,00	Aprovado
12	3813	JOSE VAGNER FERREIRA DA SILVA	15/12/1985	4	12,00	2	4,00	7	35,00	13	100	151,00	Aprovado
13	3436	MANUEL DEILSON DE JESUS SANTOS	23/10/1975	5	15,00	3	6,00	6	30,00	14	100	151,00	Aprovado
14	3221	JOSUE ALVES DOS SANTOS	09/02/1980	6	18,00	4	8,00	6	30,00	16	95,0	151,00	Aprovado
15	4249	VALDELY JOSE DE MELO	09/03/1962	6	18,00	4	8,00	5	25,00	15	100	151,00	Aprovado
16	3341	MARINALVA PEREIRA CAMPOS	01/05/1984	6	18,00	4	8,00	5	25,00	15	100	151,00	Aprovado
17	3605	DIVINO DA SILVA	17/05/1975	5	15,00	5	10,00	6	30,00	16	95,0	150,00	Aprovado
18	3094	JOSE MARCELO FRANCISCO DIAS	02/12/1975	2	6,00	4	8,00	7	35,00	13	100	149,00	Aprovado
19	3997	PAULO SANTOS NASCIMENTO	20/04/1971	4	12,00	5	10,00	5	25,00	14	100	147,00	Aprovado
20	3606	RENATO ALVES DE SIQUEIRA	29/01/1980	4	12,00	5	10,00	5	25,00	14	100	147,00	Aprovado
21	4307	NARIO FRANCO DE SOUZA	26/07/1962	5	15,00	3	6,00	5	25,00	13	100	146,00	Aprovado
22	3415	PEDRO ALVES RODRIGUES	25/08/1962	6	18,00	4	8,00	4	20,00	14	100	146,00	Aprovado
23	2968	DONIZETE ALVES BRAGA	27/04/1985	5	15,00	3	6,00	4	20,00	12	100	141,00	Aprovado
24	2953	CHRISTIAN DE SOUZA FRANZE	01/11/1992	6	18,00	4	8,00	3	15,00	13	100	141,00	Aprovado
25	3596	PAULO CEZAR CARDOSO D JESUS	23/10/1976	6	18,00	4	8,00	7	35,00	17	100	135,00	Aprovado
26	3095	RONAIR MARTINS DA SILVA	08/12/1980	7	21,00	3	6,00	7	35,00	17	-	Ausente	Desclassificado
27	3987	ELITON GOMES DA CRUZ	14/11/1982	7	21,00	2	4,00	7	35,00	16	-	Ausente	Desclassificado
28	3515	KAWAN REZENDE SANTOS	14/02/2004	7	21,00	5	10,00	4	20,00	16	-	Ausente	Desclassificado
29	3506	LEONARDO PEREIRA LICERAS	28/11/1972	5	15,00	2	4,00	5	25,00	12	-	Ausente	Desclassificado
30	4323	GLEUTO CARDOSO DA SILVA	27/06/1973	3	9,00	4	8,00	5	25,00	12	-	Ausente	Desclassificado
31	3404	LUCINEI FLORÊNCIO PEREIRA	23/04/1983	3	9,00	3	6,00	5	25,00	11	-	Ausente	Desclassificado
32	3883	BRENO MIKAEL AGUIAR DE PAULA	14/07/1998	3	9,00	5	10,00	4	20,00	12	-	Reprovado	Desclassificado
33	3386	ANTONIO BUENO	15/02/1965	6	18,00	3	6,00	3	15,00	12	-	Reprovado	Desclassificado
34	3809	EVANILDO MARIANO DE OLIVEIRA	03/10/1973	5	15,00	1	2,00	4	20,00	10	-	Reprovado	Desclassificado
35	3147	BALDOMERO PRIMO DE FREITAS	08/05/1971	5	15,00	3	6,00	3	15,00	11	-	Reprovado	Desclassificado
36	3348	MAURÍCIO DE PAULA DE SOUZA	24/12/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
37	4175	JOAO PAULO BORBA	01/07/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
38	3598	FRANCISCO ORLANDO ARAUJO	14/08/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
39	3238	WANDERSON FEITOSA ALVES	25/07/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
40	4332	RODRIGO NUNES CAVALCANTE	13/12/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
41	4247	ROMILDO OLIVEIRA MENDES	02/10/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
42	4211	JHONATHAN RODRIGUES NUNES	07/09/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
43	3299	THIAGO DE JESUS MELO	27/10/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado

Motorista Carreta Plancha | Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Prova Prática	total	
1	2993	ODAIR DA SILVA	18/09/1974	8	24,00	5	10,00	4	20,00	17	100	154,00	Aprovado
2	3056	LAUDIMARA CRISTINA BELONDI	20/11/1980	9	27,00	3	6,00	4	20,00	16	90,0	143,00	Aprovado
3	3120	MORAZ CEZAR DOS SANTOS	15/12/1974	5	15,00	6	12,00	5	25,00	16	-	Ausente	Desclassificado
4	4150	ANDERSON SOARES DA SILVA	08/05/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado

Motorista Saúde - Sede | Fundamental

Posição	Nº	CANDIDATO	Data	Português	R. L. M	Específicos	Nota teó-			Situação

	INSC		Nasc						rica			
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Prova Prática	total	
1	2902	SAMUEL PEREIRA	20/12/1972	9	27,00	4	8,00	7	35,00	20	100	170,00	Aprovado
2	3023	ROBERTO LIMEIRA DA SILVA	25/04/1990	8	24,00	4	8,00	5	25,00	17	100	157,00	Aprovado
3	4002	EDER FRANCISCO ESTEVÃO	20/07/1984	6	18,00	4	8,00	7	35,00	17	90,0	151,00	Aprovado
4	3258	CARLITO CARLIS VIEIRA SEPULVEDA	20/11/1995	4	12,00	5	10,00	6	30,00	15	90,0	142,00	Aprovado
5	3118	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA	29/01/1967	4	12,00	4	8,00	4	20,00	12	90,0	130,00	Aprovado
6	4082	DANIEL LAGOIN VALÉRIO	16/01/1976	7	21,00	5	10,00	4	20,00	16	70,0	121,00	Aprovado
7	4269	VALDECIR OLIVEIRA SANTOS	08/07/1967	4	12,00	4	8,00	5	25,00	13	65,0	110,00	Aprovado
8	2882	ADOLFO DE CARVALHO ARRUDA	19/05/1990	7	21,00	4	8,00	6	30,00	17	-	Ausente	Desclassificado
9	3665	HENRIQUE DA SILVA CASTILHO	03/03/1993	5	15,00	5	10,00	4	20,00	14	-	Ausente	Desclassificado
10	4187	LUIANO DA SILVA	08/01/1983	4	12,00	3	6,00	5	25,00	12	-	Ausente	Desclassificado
11	3402	LIO FELIX DE ABREU	19/04/1975	3	9,00	5	10,00	3	15,00	11	-	Reprovado	Desclassificado
12	3734	RALEY LEITE CANHETE	25/04/1972	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
13	4100	MÁRCIO CRISTINO RODRIGUES	06/10/1977	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
14	3811	INDIAMARA ANTUNES GUERINO	17/01/1981	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
15	4231	ANTONIO ISMAEL PEREIRA DE BARROS	06/09/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
16	3152	JESSÉ VALERIOTE FERREIRA	19/05/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
17	4346	MARCOS ANTONIO DIAS	05/07/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
18	3016	RAFAELLY CARDOSO DA SILVA FERREIRA	04/02/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
19	3549	SEBASTIÃO RÉIS DE ARAÚJO FREITAS	07/01/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
20	3881	EZEQUIAS RODRIGUES DOS SANTOS	21/04/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado

Motorista Saúde - Vila Garça Branca | Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Prova Prática	total	
1	3019	SIDELVAN CICERO DOS SANTOS	01/03/1982	6	18,00	3	6,00	5	25,00	14	100	149,00	Aprovado
2	2711	ISRAEL DA SILVA MACIEL	15/06/1993	6	18,00	4	8,00	5	25,00	15	-	Ausente	Desclassificado
3	4236	MARCIO CELESTINO CHAGAS	01/07/1975	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado

Operador de Máquinas Pesadas / PC | Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Prova Prática	total	
1	2933	MARCOS JOAQUIM COSTA DE ALMEIDA	24/07/1982	7	21,00	4	8,00	5	25,00	16	460	514,00	Aprovado
2	3781	FLORISBERTO MONTILHA DOS SANTOS	27/06/1984	4	12,00	6	12,00	5	25,00	15	460	509,00	Aprovado
3	2808	FEBRONI SILVA SOUZA	25/06/1987	7	21,00	4	8,00	4	20,00	15	460	509,00	Aprovado
4	3110	SUHAIL JOSÉ MACHADO	04/04/1964	4	12,00	5	10,00	3	15,00	12	-	Reprovado	Desclassificado
5	2297	RONALDO LUZIANO FERREIRA	27/02/1978	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
6	3553	RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA LIMA	19/04/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado

Operador de Máquinas Pesadas Pá Carregadeira | Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Prova Prática	total	
1	2609	CONRADO PAES DOS SANTOS	05/09/1993	7	21,00	7	14,00	5	25,00	19	454,89	514,89	Aprovado
2	2834	WILSON JUNIOR DE OLIVEIRA DINIZ	09/05/1996	5	15,00	9	18,00	4	20,00	18	460	513,00	Aprovado
3	2388	IDANIR FRANCISCO MENEGUSSO	21/08/1958	6	18,00	5	10,00	4	20,00	15	459,98	507,98	Aprovado
4	4222	GUSTAVO PEREIRA SCHUBERT	16/05/1988	5	15,00	4	8,00	4	20,00	13	460	503,00	Aprovado
5	2227	UMBERTO MASSILON DA SILVA	02/01/1992	5	15,00	5	10,00	5	25,00	15	-	Ausente	Desclassificado

6	3773	HERMES JOSÉ MACHADO	02/10/1974	7	21,00	4	8,00	4	20,00	15	-	Ausente	Desclassificado
7	4228	ALEXANDRO FRANCISCO SANTOS DA SILVA	07/12/1992	5	15,00	2	4,00	5	25,00	12	-	Ausente	Desclassificado
8	3550	SIDNEI ALVES GONÇALO	26/03/1979	1	3,00	0	0,00	3	15,00	4	-	Reprovado	Desclassificado
9	2789	SEBASTIÃO OLIVEIRA ROCHA	21/04/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
10	3156	LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS	02/03/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado
11	2379	SEBASTIAO PANTA DE OLIVEIRA NETO	21/12/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Ausente	Desclassificado

Operador de Máquinas Pesadas/Motoniveladora | Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica			Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Prova Prática	total	
1	3088	TEÓFILO DUTRA	22/07/1950	6	18,00	4	8,00	6	30,00	16	460	516,00	Aprovado
2	3530	ANSELMO RAMOS VELOZO	27/04/1985	4	12,00	6	12,00	6	30,00	16	460	514,00	Aprovado
3	2836	ADRIANO CEZAR CORREA SILVA	21/11/1979	5	15,00	6	12,00	5	25,00	16	460	512,00	Aprovado
4	4235	JUNIOR CARDOSO VITALINO	11/12/1985	5	15,00	2	4,00	6	30,00	13	460	509,00	Aprovado
5	3971	MARCELO SOUSA CADIDE	14/10/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	Reprovado	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO PCD

Agente de Vigilância - Sede | Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	3707	VÂNIA DE OLIVEIRA MELO	01/12/1980	8	24,00	3	6,00	8	40,00	19	70,00	Classificado

Enfermeiro - Sede | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	3510	ROSANA FORTUNATO BATISTA	17/09/1980	3	9,00	6	12,00	8	40,00	17	61,00	Classificado

Enfermeiro - Vila Garça Branca | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	3365	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL	05/05/1982	3	9,00	3	6,00	8	40,00	14	55,00	Classificado

Médico de PSFs - Sede | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	3471	WALTERLEY DE SOUZA PAIVA JÚNIOR	22/03/1996	5	15,00	5	10,00	8	40,00	18	65,00	Classificado
2	4074	PEDRO HENRIQUE DELFINO	30/01/1991	7	21,00	8	16,00	3	15,00	18	53,50	Classificado

Monitor - sede | Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	2453	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	17/04/1996	4	12,00	5	10,00	4	20,00	13	42,00	Aprovado

Professor Educação Infantil. (creches e pré-escolar) - ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M.		Específicos		Nota teórica			Prova de Titulo
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Observação da análise
1	2708	FERNANDA ALVES CURVELO	22/03/1990	5	15,00	3	6,00	9	45,00	17	69,00	Aprovado	3,0

Técnico em Enfermagem - Sede | Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M.		Específicos		Nota teórica		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	3765	JOSE LEONARDO ALVES DA SILVA	20/10/1991	3	9,00	2	4,00	8	40,00	13	53,00	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES REPROGRÁFICAS EM PRETO E BRANCO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagrou-se vencedora a empresa 2T IMPRESSORAS E INFORMÁTICA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.416.206/0001-00**,** com o valor total de **R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de dezembro de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagraram-se vencedoras as empresas: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.885.137/0001-80,** com o valor total de **R$ 142.114,90 (Cento e quarenta e dois mil, cento e quatorze reais e noventa centavos); CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.735.873/0001-04,** com o valor total de **R$ 10.020,00 (Dez mil e vinte reais); DORAMEL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.932.562/0001-76,** com o valor total de **R$ 5.496,00 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais); ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **54.322.844/0001-88,** com o valor total de **R$ 13.465,32 (Treze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos); PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.877.319/0001-19,** com o valor total de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais); SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.567.214/0001-06,** com o valor total de **R$ 7.181,12 (Sete mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos); SUTCARE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **61.771.120/0001-87,** com o valor total de **R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de agosto de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 114/2025, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico º 026/2025, cujo objeto é **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE-MT, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA",** proposta e contrato firmado com a empresa **BRANDÃO VEÍCULOS LTDA** - CNPJ 53.641.615/0001-63, no valor total de **R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de dezembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025, cujo objeto é **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 DO CIBAX-PR, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP CABINE DUPLA TIPO C NOVO 0KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA",** proposta e contrato firmado com a empresa **BRANDÃO VEÍCULOS LTDA** - CNPJ 53.641.615/0001-63, no valor total de **R$ 325.500,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de dezembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 291/2025, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2025, cujo objeto é **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 061/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS ESCOLAR 0KM DESTINADO AO TRANSPORTE DIARIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA",** proposta e contrato firmado com a empresa **MARCOPOLO S/A** - CNPJ 88.611.835/0018-77, no valor total de **R$ 1.170.000,00 (Um milhão, cento e setenta mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de dezembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2025.
PROCESSO Nº 080/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2025.
PROCESSO Nº 080/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO Nº 044/2025**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E COZINHA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E CONDICIONADORES DE AR, VISANDO EQUIPAR A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I,** parte integrante do edital, com realização prevista para **23/01/2026, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT, no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br, no site:** site: www.licita-

net.com.br, no no Portal Nacional de Compras PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais, e na sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
ERRATA / RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 359/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1° - Retifica-se a Portaria nº 359/2025, publicada em 01 de outubro de 2025, exclusivamente quanto ao número da Chamada Pública mencionado em seu Artigo 1º.

Onde se lê:

"Chamamento Público nº 05/2025"

Leia-se:

"Chamamento Público nº 06/2025"

ARTIGO 2°- As demais disposições da Portaria permanecem inalteradas.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 11 de dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
CMAS N° 008 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação das informações referentes ao funcionamento da Equipe Volante e da Lancha da Assistência Social do Município de Poconé/MT no mês de julho de 2025, para fins de regularização do cofinanciamento federal do Piso Básico Variável III e IV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso das suas atribuições, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), na NOB/SUAS, Lei Municipal nº 2.333 de 23 de abril de 2025 e em demais normativas vigentes, reunido em sessão ordinária/extraordinária no dia 11 de dezembro de 2025,

Considerando o Ofício Circular nº 1/2025/SNAS/DPSB/CGSPF da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, que solicita manifestação do Conselho acerca da regularidade do funcionamento dos serviços cofinanciados pelo Piso Básico Variável III e IV referentes ao mês de julho de 2025;

Considerando a necessidade de comprovação da oferta regular dos serviços por meio da Equipe Volante e da Lancha da Assistência Social;

Considerando as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social sobre as atividades desenvolvidas no mês de julho de 2025;

Considerando o papel do CMAS de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do funcionamento regular da Equipe Volante no mês de julho de 2025, composta por psicólogo(a), assistente social e motorista, que realizou atendimento continuado às famílias das áreas rurais, ribeirinhas e quilombolas do município.

Art. 2º Aprovar, igualmente, as informações referentes ao funcionamento da Lancha da Assistência Social, utilizada para os atendimentos às comunidades ribeirinhas, observando que, devido ao período de estiagem, foram utilizadas outras embarcações alternativas sempre que necessário, garantindo a continuidade e regularidade da oferta dos serviços.

Art. 3º Reconhecer que ambos os serviços (Equipe Volante e Lancha da Assistência Social) mantiveram regularidade e continuidade no mês de julho de 2025, atendendo às normativas do SUAS e às necessidades do território.

Art. 4º Autorizar o envio desta Resolução à Secretaria Nacional de Assistência Social, para fins de regularização do repasse do cofinanciamento federal referente ao Piso Básico Variável III e IV.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

POCONÉ – MT, 12 de dezembro de 2025.

Silvia Fátima da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA
PORTARIA Nº 408/2025

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 395/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 395/2025 instaurou Sindicância Administrativa para apuração de fatos relacionados a furto ocorrido nos Setores de Patrimônio e Almoxarifado;

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Sindicância quanto à necessidade de maior prazo para conclusão dos trabalhos, em razão da complexidade dos fatos apurados;

CONSIDERANDO que não foi possível a conclusão da sindicância dentro do prazo inicialmente estabelecido

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após o vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 395/2025.

ARTIGO 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 395/2025.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 15 de dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 409/2025

INSTITUI A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA COMEMORAÇÃO DOS 245 ANOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e execução das ações alusivas à comemoração dos 245 (duzentos e quarenta e cinco) anos do Município de Poconé;

CONSIDERANDO a solicitação administrativa para criação de comissão específica;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica instituída a Comissão de Planejamento da Comemoração dos 245 anos do Município de Poconé, com a finalidade de planejar, coordenar e acompanhar as atividades comemorativas.

ARTIGO 2º- A Comissão será composta pelos seguintes membros, representantes das respectivas Secretarias Municipais:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

ADEMIR APARECIDO ZULLI;

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

ENAIR REGINA MARTINS.

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

JOSSIELMA ALVES DA SILVA;

ARTIGO 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 15 de dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 005/2025

Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que na **CONCORRÊNCIA ELETRONICO n° 005/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRAS, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONVÊNIO 946793,** cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 30 de setembro de 2025.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – A.L. DA SILVA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.810.623/0001/04, estabelecida à Rua Presidente Kennedy, Quadra 61 Lote 1 A, Nº 252, Bairro Setor Sul II, na cidade Barra do Garças- MT, com valor total de R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 04 de novembro de 2025.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 376/GP/2025

PORTARIA N.º 376/GP/2025 Em 15 de Dezembro de 2025.

"Concede dispensa do serviço ao (à) servidor(a) conforme menciona."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a disponibilização do (a) servidor (a) como Fiscal no 5º Festival de Pesca do Município, no Lago dos Garimpeiros em Pontal do Araguaia;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **dispensa do serviço** à servidora **Márcia Regina dos Santos Carolo**, nos dias **29** e **30/12/2025** pela disponibilização como Fiscal no 5º Festival de Pesca do Município nos dias 06 e 07 de dezembro de 2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Dezembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/GP/2025

PORTARIA Nº 377/GP/2025 Em 15 de Dezembro de 2025.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Marcia Regina dos Santos Carolo** à usufruir **09 (nove) dias** de férias entre os dias 01 a 09/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 conforme Portaria nº 059/GP/2025, adiado pela Portaria nº 085/GP/2025, não restando mais dias a serem usufruídos deste período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Dezembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a(s) empresa(s) ganhadora(s) do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 000055/25 MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE, tendo por OBJETO – SHOW NACIONAL COM RIO NEGRO E SOLIMOES: TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. No valor global de R$ (400.000,00) quatrocentos mil reais.

Pontal do Araguaia-MT, 15 de dezembro de 2025

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a(s) empresa(s) ganhadora(s) do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 000056/25 MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE, tendo por OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ZE FELIPE:

FORVIBES MUSIC LTDA. No valor global de R$ (300.000,00) trezentos mil reais.

Pontal do Araguaia-MT, 15 de dezembro de 2025

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a(s) empresa(s) ganhadora(s) do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 000059/25 MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE, tendo por OBJETO – SHOW NACIONAL COM BRENO REIS E MARCO

VIOLA: M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA. No valor global de R$ (130.000,00) cento e trinta mil reais.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1374/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1374/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2025, no valor de **R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	09 – Secret. Mun. Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. Mun. Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451 – Infra – Estrutura Urbana		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: 2116 – Emenda Juarez Costa			
DOTAÇÃO:	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 3.000.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 3.000.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 15 de Dezembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a(s) empresa(s) ganhadora(s) do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 000058/25 MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE, tendo por OBJETO – SHOW REGIONAL COM SANDRINHO SALES: ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS 94353638149. No valor global de R$ (12.000,00)

doze mil reais.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1375/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1375/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do

Araguaia /MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

11 – INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM

01 – FUNAPEM

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2102 – MANUT. ENCARGOS GERENCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO.....R$ 1.000,00

TOTAL

.....

.....R$ 1.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 – INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM

01 – FUNAPEM

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9998 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA PREVIDÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 1.000,00

TOTAL

.....

.... R$ 1.000,00

Art. 3º. Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 1235/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 1276/2024 Lei Orçamentária – LOA e nos anexos da Lei nº 1039/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 15 de Dezembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

LEI MUNICFIPAL Nº 1376/2025

LEI MUNICFIPAL Nº 1376/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o provimento de vagas para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público por meio do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Autoriza-se o provimento, no quadro de vagas do Município de Pontal do Araguaia – MT, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o ano de 2026, dos seguintes cargos com as especificações correspondentes no anexo I, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social: **Educador Social/ SPSBD-GC**; **Orientador Social; Entrevistador do Cadastro Único (CadÚnico); Assistente Social;** e **Psicólogo.**

§ 1º - O provimento dos cargos referidos nesta Lei se dará mediante a aprovação em processo seletivo simplificado, que, após sua homologação, terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por mais um ano através de Decreto do Executivo Municipal.

§ 2º - O Processo Seletivo Simplificado será somatório, pontuação da Titularização, experiência profissional e Entrevista.

Art. 2º - Será chamado de acordo com a classificação.

Art. 3º - A tabela de vencimentos iniciais a ser aplicada corresponde ao anexo I desta Lei e as atribuições dos cargos ora criados são as constantes do Anexo II.

Art. 4º - Os critérios de pontuação, avaliação curricular e entrevista estão constantes do Anexo III da presente Lei.

Art. 5º - Os demais assuntos inerentes ao processo seletivo serão disciplinados em edital específico.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 15 de Dezembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GRUPO I – Ensino Médio Completo			
Vagas	**Cargos**	**Salário**	**Carga Horária**
02	**Orientador Social**	R$ 1.900,00	40 horas
01	**Entrevistador do Cadastro Único**	R$ 1.900,00	40 horas
03	Educador Social/ SPSBD-GC	R$ 1.900,00	40 horas

*SPSBD-GC (Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças)

GRUPO II – Nível Superior			
Vagas	**Cargos**	**Salário**	**Carga Horária**
01	**Assistente Social**	R$ 3.314,00	30 horas
01	**Psicólogo**	R$ 3.314,00	40 horas

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições
Educador Social/ SPSBD-GC	Entrevista pessoas individualmente, em famílias ou em grupos, avaliando suas situações, capacidades e problemas, para definir quais serviços podem atender às suas necessidades. Planeja ações em projetos ou programas, definindo objetivos, metas, metodologias e estratégias de trabalho, a partir do mapeamento das necessidades de grupos e pessoas ou territórios atendidos. Atua em projetos ou programas, desenvolvendo ações que estimulam a socialização e a construção de projetos de vida. Desenvolve atividades recreativas, esportivas, culturais e de lazer, para promoção de bem-estar e de melhor qualidade de vida. Encaminha pessoas vulneráveis aos serviços da comunidade - como colocação de emprego, aconselhamento de dívidas, assistência jurídica, moradia, tratamento médico ou assistência financeira - fornecendo informações sobre como, para onde ir e como se inscrever. Encaminha jovens a programas de educação básica e de formação profissional, para prepará-los para a vida e o trabalho. Aconselha indivíduos, grupos, famílias ou comunidades sobre questões que incluem saúde mental, pobreza, desemprego, abuso de substâncias, abuso físico, reabilitação, ajuste social, assistência infantil ou assistência médica. Faz a interlocução entre estudantes, lares, escolas, serviços familiares, clínicas de orientação infantil, tribunais, serviços de proteção, médicos e outros contatos, para ajudar crianças em situação de vulnerabilidade pessoal e social. Orienta grupos e pessoas - principalmente jovens e adolescentes - em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, sobre a possível violação de seus direitos e os encaminha a entidades e a serviços de apoio. Quando necessário, denuncia a situação e solicita resgates. Analisa práticas e avalia os resultados das ações realizadas, elaborando relatório de atendimento e acompanhamento. Mantém registros de histórico de casos. Estabelece parcerias com entidades - públicas ou privadas -, para assegurar o atendimento das pessoas, na perspectiva da proteção e defesa de seus direitos; (https://www.salario.com.br/ocupacao/cargos/cbo-515305-cargos/) Além das atribuições acima, tem que: realizar visitas domiciliares para orientar e apoiar gestantes e crianças, fortalecendo vínculos e o desenvolvimento integral; Focar na educação para os direitos da criança, no cuidado e na orientação sobre o universo da assistência social, complementando o trabalho do assistente social; Ajudar a conectar a família aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais (como o Bolsa Família, BPC); Trabalhar com as equipes do CRAS (PAIF, PAEFI) para identificar necessidades e encaminhamentos, sendo crucial na primeira infância, um período decisivo para o desenvolvimento; desempenhar as atribuições detalhadas na própria Resolução CNAS nº 219/2025, que incluem o planejamento e execução de atividades individuais e coletivas que promovam o desenvolvimento social e humano, ampliem trocas culturais e de vivências, e fortaleçam vínculos familiares e comunitários.

Cargo	Atribuições
Orientador Social	Atribuições constantes na Resolução CNAS n° 09/2014: a)desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Além das atribuições contidas acima deverá: Oferece apoio, escuta ativa e orientação em questões sociais, emocionais e familiares.; Encaminhar indivíduos para serviços e recursos que atendam às suas necessidades; Trabalha com a garantia de direitos e proteção de pessoas em situações de risco e exploração; apoiar pessoas em vulnerabilidade, oferecendo escuta, orientação e encaminhamento para serviços, com o objetivo de fortalecer vínculos, promover cidadania e autonomia através de atividades socioeducativas, mediação de conflitos e acompanhamento individual e familiar.

Cargo	Atribuições
Entrevistador do Cadastro Único	Realizar levantamento de informações de identificação e de caracterização socioeconômica de famílias de baixa renda, visando a sua inclusão na base nacional do Cadastro Único para programas sociais. Prepara-se para realizar levantamento de informações, recebendo treinamento. Faz a atualização das informações de cada família no Cadastro Único. Pode prestar orientações sobre programas sociais e

	políticas públicas. Atua conforme procedimentos de pesquisa e princípio de sigilo de informações e cumpre normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental; Realizar e atualizar entrevistas para inclusão e manutenção de dados no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), zelar pela veracidade das informações, operar sistemas informatizados, e demais atividades relacionadas à gestão do CadÚnico e Programa Bolsa Família.

Cargo	Atribuições
Assistente Social	Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; Além das atribuições contidas no código Brasileiro de Ocupações (CBO), deverá o profissional fazer o acompanhamento familiar e individual no CRAS e Equipe Especializada na Gestão (PSE). Deverá atuar na escuta qualificada, elaboração de estudos sociais, mediação de conflitos, encaminhamentos para a rede de serviços e na prevenção e superação de violações de direitos.

Cargo	Atribuições
Psicólogo	Realiza planejamento de sua atuação na área de psicologia social, em órgão governamental, estabelecimento de ensino, empresa ou organização não governamental. Distribui tarefas e presta orientações à equipe de apoio. Organiza local e recursos necessários para atuação. Propõe programas que proporcionem, à pessoa, estratégias para enfrentar problemas, para ativar a consciência e a interação social, e para reconhecer sua condição de cidadão, com direitos e obrigações. Desenvolve projetos de proteção social mediante ações para superação de desigualdades, vulnerabilidades, preconceitos e abusos. Participa de equipe multiprofissional, prestando serviços socioassistenciais para promover o bem-estar físico, psicológico e social. Oferece escuta especializada de caráter protetivo - resguardado o sigilo profissional - e faz os encaminhamentos necessários. Realiza intervenções psicológicas para fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Estabelece estratégias de prevenção de violações de direitos, riscos e vulnerabilidades sociais. Propõe enfrentamento a situações de violência, analisando normas vigentes e fazendo notificações compulsórias, às autoridades competentes, em caso de violações de direitos de mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. Organiza atividades em grupo para proporcionar reflexão autocrítica, educação e respeito a diferenças culturais, religiosas, sociais, geracionais, sexuais e raciais, favorecendo decisões de reposicionamento e ampliação de consciência social. Faz intermediação entre as pessoas integrantes de um grupo social, gerenciando conflitos e tornando melhores as relações interpessoais. Contribui na elaboração e na gestão de políticas públicas, ações socioassistenciais, estruturação de equipamentos de assistência social e demais ações previstas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Elaborar relatórios técnicos referentes às atividades executadas, inclusive as promovidas de forma articulada com outros profissionais. Desenvolver cursos com foco em psicologia social, elaborando manuais e outros recursos didáticos para o desenvolvimento de aspectos cognitivos, ministrando aulas, e avaliando resultados. Coordena grupos de estudo e supervisiona estagiários da área de psicologia social. Efetua pesquisas sobre a realidade psicossocial, em suas mais variadas dimensões, a partir de referenciais teóricos e práticas metodológicas. Realiza estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos e religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, intraculturais e interculturais. Participa de pesquisas sobre interação interpessoal, grupal e social, processos de influência social, hierarquia, poder, motivação, identidade, valores, papéis sociais, e trabalho. https://www.salario.com.br/ocupacao/cargos/cbo-251530-cargos/ Fazer acompanhamento familiar e individual no CRAS e Equipe Especializada na Gestão (PSE). Deverá atuar na escuta qualificada, elaboração de estudos sociais, mediação de conflitos, encaminhamentos para a rede de serviços e na prevenção e superação de violações de direitos.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E ENTREVISTA PARA ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGA

TITULAÇÃO	PONTOS
Doutorado	05 pontos
Mestrado	04 pontos
Pós-graduação	03 pontos
Graduação (área específica do cargo inscrito)	02 pontos
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
Certificado na área de Assistência Social – SUAS, com especificidade nos programas e serviços, expedidos pelos órgãos competentes.	1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas, com limite de 10 (dez) pontos. Máximo: 200h
Experiência de trabalho no cargo pretendido contar-se-á 1,0 (um)ponto para cada ano trabalhado na rede municipal de Pontal do Araguaia.	Máximo 5,0 (pontos)
Entrevista: será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos	Máximo 10 (pontos)
MÁXIMO DE PONTOS POR CANDIDATO	**30 PONTOS**

TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO, NÍVEL MÉDIO PARA EDUCADOR SOCIAL, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR DO CAD UNICO

TITULAÇÃO	PONTOS
Ensino Médio completo	5,0
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
Certificado na área de Assistência Social – SUAS, expedidos pelos órgão competentes.	1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas, com limite de 10 (dez) pontos. Máximo: 200h
Experiência de trabalho no cargo pretendido contar-se-á 1,0 (um)ponto para cada ano trabalhado na rede municipal de Pontal do Araguaia.	Máximo 5,0 (pontos)
Entrevista: será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos	Máximo 10 (pontos)
MÁXIMO DE PONTOS POR CANDIDATO	**30 PONTOS**

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1377/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1377/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“Revoga, em sua totalidade, as Lei Municipais que menciona e dá outras providências. ”

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Ficam revogadas, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 1363, de 25 de novembro de 2025 e a Lei Municipal nº 1364,

de 25 de novembro de 2025**.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 15 de Dezembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2916/2025

DECRETO Nº 2916/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1375 de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

11 – INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM

01 – FUNAPEM

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2102 – MANUT. ENCARGOS GERENCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO.....R$ 1.000,00

TOTAL

.....R$ 1.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 – INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM

01 – FUNAPEM

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9998 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA PREVIDÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 1.000,00

TOTAL

..... R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Dezembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: O presente Termo visa a doação dos bens móveis considerados inservíveis para a Administração deste Executivo Municipal, nos termos do Art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei 14.133/2021.

DOADOR: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, CNPJ n. 33.000.670/0001-67,

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DA AGROVILA ARARA DE PONTAL DO ARAGUAIA, CNPJ n. 07.093.393/0001-74.

DATA: 15 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

DOADOR

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DA AGROVILA ARARA DE PONTAL DO ARAGUAIA

Ualison Magalhães Silva

DONATÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA

PORTARIA Nº 145/RH/2025

EMENTA: *Dispõe sobre a* CONCESSÃO DE FÉRIAS *e dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **NEI RAMON DA SILVA,** SECRETARIO DE AGRICULTURA, matricula Funcional 815, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Agricultura o gozo de 30 (trinta) dias de Férias**,** referente ao período aquisitivo de 2025 A 2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 08/01/2026 a 06/02/2026.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 15 de dezembro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA Nº 146/RH/2025

EMENTA: *Dispõe sobre a* CONVERSÃO EM PECÚNIA DE FÉRIAS *e dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora GLI-

MARA NOGUEIRA GONCALVES, matrícula nº568, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao usufruto de 1 (um) mês de férias por assiduidade, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a viabilidade legal e orçamentária da conversão do referido período de férias em pecúnia, nos termos da legislação vigente

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a conversão em pecúnia de 1(um) mês de férias adquirida e não usufruída pela servidora GLIMARA NOGUEIRA GONCALVES, matrícula nº568, correspondente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º O valor a ser pago será calculado com base na remuneração do servidor, incluídas as vantagens permanentes e eventuais, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 15 de dezembro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 251/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: GIOVANA RODRIGUES TOMAZI LTDA

CNPJ: 19.619.755/0001-05

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS CIVIS, DEVIDAMENTE HABILITADA(S) E CAPACITADA(S), PARA ATUAÇÃO PREVENTIVA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL E GARANTIA DA SEGURANÇA DO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DA XV FESTA DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, A SER PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT

**VALOR TOTAL R$**R$ 15,000 (quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025

VIGENCIA: 15/12/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/2025

art. 74,“caput.”, e inc. II, da Lei n º 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025, nos termos descritos abaixo:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DOS DJS VICENTE FALEIRO E DÉCIO GOMES, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A SEREM EXECUTADOS NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT, EVENTO ESTE RECONHECIDO PELA POPULAÇÃO LOCAL COMO ATIVIDADE PREPARATÓRIA E DE AQUECIMENTO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, ANTECEDENDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA XXV FESTA DA FAMÍLIA, em favor da empresa 49.143.874 VICENTE MARCOS DOS SANTOS FALEIRO, inscrita no CNPJ n° 49.143.874/0001-97, sediada na Rua 10 A, TV 01, s/nº, Quadra 18A, Lote 20, Residencial Campo Belo, Bonfinópolis - GO, neste ato representada pelo Sr. Vicente Marcos dos Santos Faleiro, com valor total de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ponte Branca, 15 de dezembro de 2025.

_____

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 21/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público que, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **foi homologado o procedimento de inexigibilidade de licitação** para contratação de serviço especializado, conforme segue:

- **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
- **Número da IL:** 21/2025
- **Processo Administrativo:** 155/2025
- **Objeto:** Contratação de show nacional – Delino Marçal – que se apresentará no dia 13/12/2025 durante o Festival Cultural Gospel, em consonância com a Proposta de Convênio nº 2922/2025.
- **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021, art. 74

Homologo o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, determinando a regular contratação do objeto acima especificado.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 09 de dezembro de 2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 22/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público que, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **foi homologado o procedimento de inexigibilidade de licitação** para contratação de serviço especializado, conforme segue:

- **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
- **Número da IL:** 22/2025
- **Processo Administrativo:** 156/2025
- **Objeto:** Contratação de show nacional – Kédima Rocha – que se apresentará no dia 11/12/2025 durante o Festival Cultural Gospel, em consonância com a Proposta de Convênio nº 2922/2025.
- **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021, art. 74

Homologo o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, determinando a regular contratação do objeto acima especificado.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 09 de Dezembro de 2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 23/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público que, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **foi homologado o procedimento de inexigibilidade de licitação** para contratação de serviço especializado, conforme segue:

- **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
- **Número da IL:** 23/2025
- **Processo Administrativo:** 157/2025
- **Objeto:** Contratação de show nacional – Pastor Daltro – que se apresentará no dia 11/12/2025 durante o Festival Cultural Gospel, em consonância com a Proposta de Convênio nº 2922/2025.
- **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021, art. 74

Homologo o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, determinando a regular contratação do objeto acima especificado.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 09 de Dezembro de 2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público que, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **foi homologado o procedimento de inexigibilidade de licitação** para contratação de serviço especializado, conforme segue:

· **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação

· **Número da IL:** 24/2025

· **Processo Administrativo:** 158/2025

· **Objeto:** Contratação de show nacional – Yuri Lima – que se apresentará nos dias 12 e 14/12/2025 durante o Festival Cultural Gospel, em consonância com a Proposta de Convênio nº 2922/2025.

· **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021, art. 74

Homologo o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, determinando a regular contratação do objeto acima especificado.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 09 de Dezembro de 2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 29/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público que, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **foi homologado o procedimento de inexigibilidade de licitação** para contratação de serviço especializado, conforme segue:

- **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
- **Número da IL:** 29/2025
- **Processo Administrativo:** 166/2025
- **Objeto:** Contratação de show nacional – Roger e Karol – que se apresentarão nos dias 11 e 14/12/2025 durante o Festival Cultural Gospel, em consonância com a Proposta de Convênio nº 2922/2025.
- **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021, art. 74

Homologo o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, determinando a regular contratação do objeto acima especificado.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 09 de Dezembro de 2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL/ADESÃO Nº 26/2025

EXTRATO DE ADESÃO

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT CNPJ: 03.238.672/0001-28

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A Pre-

feitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT torna público que **solicitou adesão**, na qualidade de "carona", à **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 010/2025**, conduzido pela **Prefeitura Municipal de Tesouro/MT**, tendo como detentora a empresa **C. dos S. M. Freitas**, inscrita no **CNPJ nº 49.754.462/0001-93**.

Objeto: Locação de Estruturas para Eventos, incluindo palco, túnel, tendas, sonorização, iluminação, geradores, camarim, grades de proteção, banheiros químicos e painel de LED, conforme itens registrados na ARP. **Valor total estimado da adesão: R$ 395.700,00**. **Fundamentação:** Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e condições previstas na ARP. **Órgão Carona:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Tesouro/MT.

Porto Alegre do Norte/MT, 10 de dezembro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025 ORIGINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: AUTO POSTO TIGRÃO LTDA - CNPJ: 20.499.184/0001-93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 0 E Nº 1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA MT 550 DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, DECORRENTE DO CONVÊNIO 0979/2023 – SINFRA, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Total R$ 98.631,00 (Noventa e oito mil, seiscentos e trinta e um reais). 15/12/2026 ATÉ 15/06/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1207/2025 - DISPÕE DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS ADVOGADOS E ADVOGADAS

LEI Nº 1207/2025

Dispõe sobre o atendimento prioritário aos advogados e advogadas regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, no exercício da atividade profissional, junto às agências bancárias, concessionárias e permissionárias de serviços públicos estabelecidas no Município de Porto Alegre do Norte-MT, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Porto Alegre do Norte-MT, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o atendimento prioritário aos profissionais regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso (OAB/MT), no exercício da advocacia e representando o interesse de seus clientes, junto às agências bancárias, bem como nas concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais, localizadas no Município de Porto alegre do Norte/MT.

Parágrafo único. O atendimento prioritário de que trata este artigo não se sobrepõe ao atendimento preferencial previsto na legislação federal, notadamente aos direitos das pessoas portadora de necessidades especiais, idosos com 60 anos ou mais, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo.

Art. 2º Para identificação do exercício profissional, o advogado ou a advogada deverá apresentar carteira de identidade profissional emitida pela OAB, conforme o art. 13 da Lei Federal nº 8.906/1994 – Estatuto da Advocacia e da OAB e procuração emitida pelo cliente a quem representa.

Art. 3º As instituições referidas no art. 1º deverão afixar, em local visível ao público, informativo sobre o atendimento prioritário aos profissionais da advocacia, com os seguintes dizeres:

"TEMPO É JUSTIÇA: ATENDIMENTO PRIORITÁRIO À ADVOCACIA NO SERVIÇO PÚBLICO". LEI ESTADUAL 12.562/2024."

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis às penalidades previstas em regulamentação própria do Poder Executivo.

Art. 5 ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 15 de dezembro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

LEI Nº 1208/2025 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A CUSTEAR SEM ÔNUS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA ÀS GESTANTES

LEI Nº 1208/2025

"Autoriza o Município de Porto Alegre do Norte-MT a custear sem ônus, exames de ultrassonografia morfológica às gestantes atendidas na rede pública de saúde, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Porto Alegre do Norte-MT, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear, sem custos para as beneficiárias, exames de ultrassonografia morfológica para gestantes acompanhadas pela rede pública de saúde do Município de Porto Alegre do Norte/MT.

Art. 2º Os exames deverão ser disponibilizados, preferencialmente, entre a 20ª (vigésima) e a 24ª (vigésima quarta) semana de gestação, por ser o período de maior eficácia para a detecção de possíveis alterações anatômicas do feto.

Parágrafo único. Em casos de gestação de risco, mediante indicação médica, o exame poderá ser custeado fora do período previsto no *caput.*

Art. 3º Terão direito aos exames de que trata esta Lei as gestantes que realizarem acompanhamento pré-natal mensal em Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.

§ 1º Terão prioridade no acesso aos exames as gestantes cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

§ 2º O Poder Executivo poderá adotar critérios complementares de prioridade, observando-se a situação de vulnerabilidade social e o risco gestacional, sempre mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Poder Executivo poderá realizar os exames diretamente na rede municipal de saúde ou, quando necessário, firmar convênios e contratos com clínicas e hospitais credenciados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, definindo critérios técnicos, fluxo de encaminhamento e demais procedimentos necessários.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 15 de dezembro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 276/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 276/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: 29.795.819 JOSIMARIO SILVIO DE ALMEIDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 29.795.819/0001-74.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA STILLUS PARA O REVEILLON/2026 NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

PUBLICAÇÃO: dezembro de 2025.

PRAZO DO CONTRATO:21 de janeiro de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2025 e MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 001/2025

De: 15 de dezembro de 2025

Institui a Equipe Técnica para a elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Porto dos Gaúchos, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do município de Porto dos Gaúchos;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar do município de Porto dos Gaúchos - MT

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I – LEANDRO OBERTE SCHAEDLER - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável;

II – GRAZIELY FACHOLI BOMFIM – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA;

III - TIAGO LAGARES CASSIANO DOS SANTOS – Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER

IV - FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal de Educação;

V - MONICA BRUNA DE OLIVEIRA BATISTA MENDES PEREIRA – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da São João – ASPRUSJ;

VI - CRISTIANE LUANA MAYER – Comissão dos Moradores de Novo Paraná– AMANP;

Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável;

§ 1º No caso da(o) Secretária(o) Municipal de Agricultura ser a/o coordenador(a), essa atribuição pode ser suprimida.

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos, 15 de dezembro de 2025.

LEANDRO OBERTE SCHAEDLER

Secretario Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável

DECRETO Nº 121/2025

De: 15 de Dezembro de 2025

"Dispõe sobre reajuste do valor da Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos - (UFMPG), para o Exercício de 2026 e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT; no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº. 941/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado o valor da Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos - UFMPG, para **R$ 51,01** (cinquenta e um reais e um centavo), para o **exercício de 2026.**

Parágrafo Único: A Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos - (UFMPG) fica reajustada em 4,18% (quatro virgula dezoito por cento), em conformidade com o disposto no §1º e §2º do Artigo 417º da Lei Municipal nº. 941/2021, de acordo com o índice do INPC divulgado na tabela de novembro de 2025 no site www.ibge.gov.br.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 122/2025

De: 15 de Dezembro de 2025

"Estabelece os Valores Venais de Lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o Exercício de 2026 e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece os valores venais dos imóveis urbanos, para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o **exercício de 2026**.

§ 1º. A pauta de avaliação para cálculo e incidência do IPTU para o presente exercício será a seguinte:

I – PARA O IMPOSTO TERRITORIAL

Conforme o Art. 206 da Lei 941/2021- CTM, anexo IX –Planta Genérica de Valores.

II – PARA O IMPOSTO PREDIAL:

a) Edificações existentes no **SETOR Nº 01;**

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina..... R$ 211,26

1.2 – Meio de quadra..... R$ 176,05

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina..... R$ 137,32

2.2 – Meio de quadra..... R$ 114,43

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina..... R$ 105,61

3.2 – Meio de quadra..... R$ 88,02

b) Edificações existentes nos **SETORES 02, 03 e 04**;

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina..... R$ 147,87

1.2 – Meio de quadra..... R$ 123,22

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina..... R$ 95,06

2.2 – Meio de quadra..... R$ 79,22

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina..... R$ 73,94

3.2 – Meio de quadra..... R$ 61,60

c) Edificações existentes nos **SETORES Nº 05, 06 e 07**

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina..... R$ 84,50

1.2 – Meio de quadra..... R$ 70,40

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina..... R$ 68,62

2.2 – Meio de quadra..... R$ 56,32

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina..... R$ 52,79

3.2 – Meio de quadra..... R$ 43,98

d) Edificações existentes nos **SETORES Nº 08, 09 – NOVO PARANÁ.**

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina..... R$ 84,50

1.2 – Meio de quadra..... R$ 70,40

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina..... R$ 68,62

2.2 – Meio de quadra..... R$ 56,32

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina..... R$ 52,79

3.2 – Meio de quadra..... R$ 43,98

e) Edificações existentes nos **SETORES Nº 10-11 – SÃO JOÃO.**

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina..... R$ 84,50

1.2 – Meio de quadra..... R$ 70,50

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina..... R$ 68,62

2.2 – Meio de quadra..... R$ 56,32

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina..... R$ 52,79

3.2 – Meio de quadra..... R$ 43,98

§ 2º. Para efeito de lançamento, o valor da avaliação venal constante neste decreto será multiplicado pela área total construída do imóvel (predial) e pela área total do terreno (territorial), conforme disposto no Art. 323 da Lei nº 941/2021 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 069

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A vaga será com tempo determinado, sendo assim com o prazo em contrato até 30/04/2026.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
822	NAIARA LUIZA DO NASCIMENTO ESTEVO	CLASSIFICADO	60,0

CARGO: PSICÓLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
373	LETICIA PISTORE DALPIAZ	APROVADO C.R.*	84,0
279	ALYNNE LUIZE DEBESA SANT'ANNA SIMPLICIO	CLASSIFICADO	80,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, ODIRLEI QUEIROZ, e a Comissão Municipal de Teste Seletivo, designada pela Portaria nº 343/2025, de 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas no dia 14 de dezembro de 2025,

RESOLVEM:

Art.1º. Divulgar o gabarito preliminar das provas objetivas, constante no Anexo Único, nos termos do item 4.1 do Edital.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião – MT, 15 de dezembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

COMISSÃO MUNICIPAL DE TESTE SELETIVO

Nomeada pela Portaria n.º 343/2025

ANEXO ÚNICO

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	C	D	B	A	B	B	C	D	C	B	D	A	AN*	D
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	C	D	B	D	C	A	B	A	B	A	D	B	A	A		

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	C	D	B	A	B	B	C	D	C	B	D	A	AN*	D
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	C	D	B	D	B	C	A	C	C	B	C	B	C	C		

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	C	D	B	A	B	B	C	D	C	B	D	A	AN*	D
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	C	D	B	D	C	D	C	B	C	B	D	B	A	C		

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	C	D	B	A	B	B	C	D	C	B	D	A	AN*	D
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	C	D	B	D	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B		

*Questão anulada pela Comissão Municipal de Teste Seletivo.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	C	D	B	A	B	B	C	D	C	B	D	A	AN*	D
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	C	D	B	D	B	B	B	B	A	B	C	A	B	B		

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	C	D	B	A	B	B	C	D	C	B	D	A	AN*	D
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	C	D	B	D	C	B	C	C	A	B	B	B	A	A		

CARGO: AUXILIAR SAUDE BUCAL																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	B	A	A	B	C	C	D	D	A	C
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	A	B	C	C	D	B	B	D	B	B	B	B	B	C		

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	B	A	A	B	C	C	D	D	A	C
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	A	B	C	C	C	B	C	B	C	C	C	A	A	B		

*Questão anulada pela Comissão Municipal de Teste Seletivo.

CARGO: MOTORISTA – TRANSPORTE DE PACIENTES																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	B	A	A	B	C	C	D	D	A	C
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	A	B	C	C	B	B	B	B	B	A	A	B	A	B		

CARGO: MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	B	A	A	B	C	C	D	D	A	C
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	A	B	C	C	C	B	B	A	B	A	B	B	A	B		

CARGO: MOTORISTA – VEICULOS PESADOS																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	B	A	A	B	C	C	D	D	A	C
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	A	B	C	C	C	B	B	B	B	C	B	C	C	C		

CARGO: MERENDEIRA																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	B	C	C	B	C	C	B	B	C	A	A	C	B	C
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	B	C	C	C	C	B	B	C	B	B	A	B	A	A		

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	B	C	C	B	C	C	B	B	C	A	A	C	B	C
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	B	C	C	C	B	A	B	B	B	B	B	B	B	A		

CARGO: VIGIA																
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
RESPOSTA	B	C	B	C	C	B	C	C	B	B	C	A	A	C	B	C
QUESTÕES	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
RESPOSTA	B	C	C	C	B	B	B	C	A	B	B	B	B	A		

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 76/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 76/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – ESTADO DE MATO GROSSO** e a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, na forma e condições a seguir estabelecidas:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, CEP 78.240-000, inscrito no CNPJ sob o nº **03.238.904/0001-48**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ODIRLEI QUEIROZ FARIA,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro, **TELEFONICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62**, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, neste ato representada por seus procuradores legais **Cleidson Sandes Nascimento** e **Fábio Marques de Souza Levorin**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, o qual se regerá pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelas cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 76/2024 e pelas disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos artigos **105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na cláusula contratual que admite a prorrogação do prazo de vigência, desde que caracterizada a vantajosidade para a Administração Pública.

1.2. A prorrogação do prazo encontra-se devidamente justificada nos autos do processo administrativo próprio, mediante manifestação da unidade requisitante e parecer jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 76/2024, cujo objeto é a prestação de **Serviço Móvel Pessoal (SMP) – Telefonia Móvel, em regime pós-pago, com acesso à internet móvel e demais serviços correlatos**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 76/2024 por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do término do prazo originalmente pactuado.

3.2. Em razão da presente prorrogação, a vigência do contrato passa a ter como novo termo com início de **10/12/2025 com término em 10/12/2026**

3.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO

4.1. Para o período ora prorrogado, o valor contratual permanecerá vinculado às condições originalmente pactuadas, sendo o montante **meramente estimativo**, de acordo com o consumo efetivo dos serviços.

4.2. Para fins de planejamento orçamentário, estima-se o valor global para o período prorrogado em até:

R$ 52.072,80 (cinquenta e dois mil setenta e dois reais e oitenta centavos).

4.3. O pagamento continuará sendo realizado mensalmente, mediante apresentação de fatura e atesto do responsável pelo acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Secretaria	Dotação Orçamentária
04 – Secretaria de Administração 001 – Gabinete do Secretário Proj/Ativ.: 2062 – Manutenção e Encargos da Secretaria.	020 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.1.500

5.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, condicionadas à prévia emissão da respectiva **Nota de Empenho**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 76/2024 que não sejam conflitantes com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e nos demais meios oficiais, na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Esperidião – MT** para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Esperidião – MT, 10 de dezembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

CLEIDSON SANDES NASCIMENTO
TELEFONICA BRASIL S.A. – CONTRATADA

FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
TELEFONICA BRASIL S.A. – CONTRATADA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MATERIAL - DO TIPO RESÍDUO SÓLIDO URBANOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, SERVIÇO DE COLETA, TRIAGEM, PRENSAGEM E ARMAZENAMENTO, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. Em favor das empresas**:** A. FAGUNDES DA SILVA, CNPJ Nº 46.075.119/0001-24, Valor total de: R$ 294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS). Porto Esperidião-MT, 15 de dezembro de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as necessidades do Município de Porto Esperidião-MT

VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2025 à 09 de dezembro de 2026.

FORNECEDOR: COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	320,00	UNID	AMIDO DE MILHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG	AMAFIL	R$ 7,90	R$ 2.528,00
22	155,00	UNID	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MENOR QUE 0,5, PRENSADO A FRIO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, APRESENTANDO COR, AROMA E CARACTERÍSTICAS COMUNS AO PRODUTO, EM EMBALAGEM DE VIDRO ESCURO, CONTEUDO DE 500ML, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. SEM GLÚTEN. ENVASADO NA ORIGEM. NÃO É PERMITIDA A PRESENÇA DE OUTROS ÓLEOS NA SUA COMPOSIÇÃO. FRASCO COM 500 ML	OLIVEIRA DA SERRA	R$ 29,45	R$ 4.564,75
24	2.610,00	PACOT	BALA DIVERSOS SABORES PACOTE COM 600 GRAMAS.	ERLAN	R$ 11,70	R$ 30.537,00
33	2.350,00	PACOT	BISCOITO AGUA E SAL EMBALAGEM PADRONIZADOS DE 400 GRAMAS.	DALLAS	R$ 4,75	R$ 11.162,50
35	2.550,00	PACOT	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS	DALLAS	R$ 4,75	R$ 12.112,50
37	1.320,00	PACOT	BISCOITO ROSCA SABOR COCO EMBALAGEM PADRONIZADOS DE 800 G.	DALLAS	R$ 10,40	R$ 13.728,00
38	1.350,00	UNID	BOLACHA DE SAL TIPO PIT STOP CONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 6 PACOTES DE 27 GRAMAS.	PIT STOP	R$ 4,40	R$ 5.940,00
43	1.900,00	UNID	BOLO TIPO MINE, RECHEADO - EMBALAGEM ALUMINIZADA 40 GRAMAS.	BAUDUCCO	R$ 4,80	R$ 9.120,00
45	450,00	EMBAL	CACAU EM PÓ 100: PRODUTO 100 NATURAL. ISENTO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 200G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PCT COM 200G	QUALIMAX	R$ 23,65	R$ 10.642,50
47	170,00	CAIXA	CALDO DE BACON - EMBALAGEM COM 06 TABLETES DE 57 GRAMAS CADA.	APTI	R$ 3,00	R$ 510,00
48	190,00	CAIXA	CALDO DE CARNE - EMBALAGEM COM 06 TABLETES DE 57 GRAMAS CADA.	APTI	R$ 3,00	R$ 570,00
49	280,00	CAIXA	CALDO DE GALINHA - EMBALAGEM COM 06 TABLETES DE 57 GRAMAS CADA.	APTI	R$ 3,00	R$ 840,00
51	165,00	PACOT	CANELA EM PÓ: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PCT COM 30G	DIODORO	R$ 2,64	R$ 435,60
72	1.100,00	UNID	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO BOMBOM, REDONDO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU., MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA 750 GRAMAS.	ARCOR	R$ 53,60	R$ 58.960,00
74	1.050,00	UNID	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE - EMBALAGEM DE 1 KG	HARALD	R$ 37,40	R$ 39.270,00
75	1.050,00	UNID	CHOCOLATE EM BARRA BRANCO - EMBALAGEM DE 1 KG	HARALD	R$ 47,80	R$ 50.190,00
80	530,00	PCT	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA EMBALAGEM DE 500G	SINHA	R$ 5,55	R$ 2.941,50
86	835,00	PACOT	CRAVO DA ÍNDIA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONTENDO 10 GRAMAS.	BOM GOSTO	R$ 3,85	R$ 3.214,75
88	550,00	UNID	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, EMBALAGEM DE 4,6 KG, COM IDENT. PROD. MARCA DO FAB., PRA ZO DE VAL. E PESO LIQ. O PRODUTO DEVERA CONTER O REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DA SAUDE.	TRIANGULO	R$ 110,00	R$ 60.500,00
89	3.250,00	CAIXA	EMBALAGEM DE 250 GR A 300GR, CONTENDO BOMBONS SORTIDOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DO TIPO:BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE; BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO DE CREME; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADO; BOMBOM RECHEADO COM COCO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO; CHOCOLATE AO LEITE AERADO; BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO; ENTRE OUTROS. CAIXA COM NO MÍNIMO 15 BOMBONS - PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA	GAROTO	R$ 16,40	R$ 53.300,00
92	1.025,00	UND	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAOUNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	OLE	R$ 3,70	R$ 3.792,50
93	275,00	FRAS	ESSENCIA DE BAUNILHA COMESTIVEL LIQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO 30ML	ARRIFANA	R$ 11,30	R$ 3.107,50
94	1.565,00	UNID	EXTRATO DE TOMATE EM LATA, LACRADA, NAO AMASSADA EMBALAGEM CONTENDO 260 GRAMAS.	BONARE	R$ 6,55	R$ 10.250,75
95	740,00	UNID	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM EM LATA LACRADA, FECHADA, NAO AMASSADA DE 850 GRAMAS.	ELEFANTE	R$ 21,00	R$ 15.540,00
96	567,00	UNID	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM EM LATA, LACRADA, FECHADA E NAO AMASSADA DE 4.1KG	XAVANTE	R$ 42,45	R$ 24.069,15
97	1.010,00	PACOT	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG	FAVORITA	R$ 7,19	R$ 7.261,90
98	735,00	PACOT	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - NA COR AMARELA, TIPO FLOCÃO - EMBALAGEM DE 500G, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SINHA	R$ 2,60	R$ 1.911,00
99	865,00	UNID	FARINHA DE ROSCA - PACOTE DE 1KG, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	MIKA	R$ 8,97	R$ 7.759,05
103	960,00	UNID	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO, EMBALAGEM CONTENDO 125 GR, C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	FLEISCHMANN	R$ 11,40	R$ 10.944,00
105	780,00	EMBAL	FERMENTO EM PO QUIMICO, EMBALAGEM EM POTE DE 100G.	APTI	R$ 3,60	R$ 2.808,00
109	640,00	PACOT	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	SINHA	R$ 3,65	R$ 2.336,00
110	1.880,00	UNID	GELATINA COMUM, PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA, ACUCAR E ÁGUA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITOS, EMBALAGEM CONTENDO 30G. SABORES VARIADOS	QUALIMAX	R$ 1,96	R$ 3.684,80

111	1.355,00	UNID	GELATINA SEM SABOR INCOLOR EMBALAGEM CONTENDO 24 GRAMAS	APTI	R$ 7,68	R$ 10.406,40
113	1.120,00	PACOT	GOIABADA EMBALAGEM EM PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS.	VAL	R$ 8,45	R$ 9.464,00
137	350,00	PACOT	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLUTEN: ISENTO DE GLÚTEN, DE FÉCULA DE BATATA, DE ARROZ OU OUTROS, EMBALADO EM SACO RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DESTINADO A PORTADORES DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS	URBANO	R$ 5,50	R$ 1.925,00
139	910,00	PACOT	MACARRAO PARAFUSO DE ARROZ SEM GLÚTEN - MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, PACOTE DE 500G. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	URBANO	R$ 5,50	R$ 5.005,00
153	1.100,00	PACOT	MASSA PRE COZIDA PARA LASANHA COM OVOS: PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DALLAS	R$ 9,95	R$ 10.945,00
163	745,00	UNID	OREGANO EM FOLHAS SECAS, 70 G - OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO.	BOM GOSTO	R$ 5,60	R$ 4.172,00
167	4.750,00	UNID	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE, MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO 400 GRAMAS	ROMANATO	R$ 15,85	R$ 75.287,50
178	6.300,00	UNID	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO GIGANTE	MIGUELITO	R$ 6,25	R$ 39.375,00
179	4.800,00	PACOT	PIRULITOS SORTIDOS EM FORMATO REDONDO, VARIOS SABORES, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES - COM PESO MINIMO DE 400 GRAMAS.	FLORESTAL	R$ 14,22	R$ 68.256,00
186	1.110,00	PACOT	POLVILHO - AZEDO, BRANCO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	AMAFIL	R$ 10,55	R$ 11.710,50
187	1.110,00	PACOT	POLVILHO DOCE TIPO 1, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE PCT DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	CAIPIRA	R$ 10,70	R$ 11.877,00
191	10.300,00	UNID	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS - ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS COM TAMPA DE ROSCA.	REFREE	R$ 6,65	R$ 68.495,00
192	8.080,00	UNID	REFRIGERANTE SABOR COLA - ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA.	ICE COLA	R$ 6,95	R$ 56.156,00
193	2.116,00	UNID	REFRIGERANTE SABOR COLA ZERO AÇUCAR - ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA.	PEPSI	R$ 10,20	R$ 21.583,20
194	6.630,00	UNID	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA	MARAJA	R$ 6,95	R$ 46.078,50
204	550,00	UNID	SARDINHA EM CONSERVA: PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, EM ÓLEO. EMBALAGEM COM ABERTURA ABRE FÁCIL, DE 125G. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	NAUTIQUE	R$ 11,25	R$ 6.187,50
208	3.200,00	UNID	SUCO ARTIFICIAL ADOCADO EMBALAGEM DE 1KG DE VARIOS SABORES	QUALIMAX	R$ 11,30	R$ 36.160,00
209	1.500,00	UNID	SUCO DE FRUTAS EM CAIXINHA 1 LITRO	MARATA	R$ 9,00	R$ 13.500,00
211	395,00	UNID	TEMPERO PRONTO, SABORES DIVERSOS OBTIDA DA MISTURA DE COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA E SALSA. EMBALAGEM CONTENDO 60 G COM 12 SACHES.	KITANO	R$ 8,20	R$ 3.239,00
219	700,00	FRAS	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, 750ML.	CHEMIM	R$ 7,45	R$ 5.215,00

VALOR DA ARP: R$ 969.569,35 (novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

ASSINATURA: ODIRLEI QUEIROZ FARIA – Prefeito Municipal

Porto Esperidião/MT, 09 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 003/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio da sua Comissão de Contratação, nomeada pela portaria nº 275/2025, comunica aos interessados que realizará a contratação direta, sob forma de Inexigibilidade de Licitação, do tipo CREDENCIAMENTO, objetivando o credenciamento de administradoras de benefícios para a celebração de termo de acordo com o objetivo de disponibilizar o oferecimento de planos de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 01 (um) plano de cobertura nacional e 1 (um) plano de cobertura estadual, registrados na ANS, aos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT e seus dependentes.

O credenciamento estará **aberto a qualquer tempo**, durante a vigência do edital, sendo que os interessados deverão protocolar a documentação exigida a partir de 16 de dezembro de 2025, da seguinte forma:

1 - **Presencialmente**: Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT; e

2 - **Por meio eletrônico através do** e-mail **licitacao@portoestrela.mt.gov.br.**

Poderão participar do credenciamento as empresas que atendam integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica previstas no Edital, especialmente aquelas **regularmente autorizadas pela ANS para atuar como Administradoras de Benefícios**, nos termos da legislação vigente.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (www.portoestrela.mt.gov.br) e na sede da Prefeitura, na Avenida Jose Antônio de Faria nº 2035, centro.

Porto Estrela – MT, 15 de dezembro de 2025.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 275/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 -

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE EDITAL

Pregão Presencial nº 009/2025.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 009/2025**, anteriormente **suspenso**, encontra-se **RETIFICADO E REABERTO**, em razão da complementação de informações e ajustes no instrumento convocatório., que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresas para prestação de serviço de sistema informatizado integrado para abastecimento de combustíveis, locação de maquinas, equipamentos e veículos, fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva de veículos, equipamentos e máquinas do município de Porto Estrela – MT.

Foram promovidas alterações no edital, consistentes na:

1 - disponibilização da **relação da frota municipal**, contendo quantitativo, tipos, categorias e indicação dos veículos em garantia;

2 - juntada e disponibilização do **Estudo Técnico Preliminar (ETP); e**

3 - demais ajustes necessários decorrentes da suspensão anterior.

A decisão de prorrogação decorre do acolhimento total de impugnação ao Edital, o que exigiu a sua retificação para adequações aos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante da retificação, a data da Sessão Pública fica alterada para o dia 31 de dezembro de 2025 às 09:00h (horário local) no Departamento de Licitações desta Prefeitura.

O edital retificado completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 15 de dezembro de 2025.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 275/2025

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/ASSESSORA PEDAGOGICA
COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DE PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PORTARIA Nº 05/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão do Teste Seletivo Simplificado para o provimento de vagas temporárias de Professor no Município de Porto Estrela.

O Secretário Municipal de Educação de Porto Estrela-MT, **SILVAIR DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais para o exercício da função de Professor, para atender a demanda temporária da rede municipal de ensino, conforme disposto na legislação municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão do Teste Seletivo Simplificado para Professores** no âmbito do Município de Porto Estrela:

NOME	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
I. Vinícius Cesar Mendes Assunção	Secretário Escolar	**PRESIDENTE**
II. Creuza Miranda de Oliveira	Representante da Subsede do SINTEP-MT	MEMBRO
III. Swelen Cequeira Caldas de Melo	Representante do Executivo	MEMBRO
IV. Andréia de Aguiar C Moretti	Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino	MEMBRO

Art. 2º. Compete à Comissão ora designada a organização, coordenação, acompanhamento e execução de todas as etapas do Teste Seletivo Simplificado para Professores de Contrato Temporário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela, MT, 15 de dezembro de 2025.

Silvair da Silva Almeida

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 22/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 22/2025, de 23 de setembro de 2025)
Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 22/2025, de 23 de setembro de 2025, com o resultado em favor das empresas: S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.047.906/0001-73; JOAO PEDRO OTONI DE SOUZA REIS 03900442100, inscrita no CNPJ Nº 43.610.293/0001-31.
E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.
POXOREU, 30 de setembro 2025.

_____
LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 22/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 22/2025, de 23 de setembro de 2025)
Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 22/2025, de 23 de setembro de 2025, com o resultado em favor das empresas: S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.047.906/0001-73; JOAO PEDRO OTONI DE SOUZA REIS 03900442100, inscrita no CNPJ Nº 43.610.293/0001-31.
E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.
POXOREU, 30 de setembro 2025.

_____
LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 22/2025

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;
CNPJ nº 03.408.911/0001-4
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;
CONTRATADA: S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.047.906/0001-73
CONTRATO N° 331/2025.
VALOR GLOBAL REGISTRADO R$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;
CONTRATADA: JOAO PEDRO OTONI DE SOUZA REIS 03900442100, inscrita no CNPJ Nº 43.610.293/0001-31
CONTRATO N° 325/2025.
VALOR GLOBAL REGISTRADO R$: 10.000,00 (dez mil reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA 9° EDIÇÃO DA FEAGROPOX – FEIRA AGROPECUÁRIA DE POXORÉU, A SER REALIZADA NOS DIAS 22,23,24 E 25 DE OUTUBRO DE 2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO SINDICATO RURAL DE POXORÉU, CONFORME CONVENIO SEDEC, PROPOSTA N° 2288, DEMANDADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro 2025;
LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 15/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Inexigibilidade nº 15/2025, de 10 de julho de 2025)
Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, de 28 de maio de 2025, com o resultado em favor de: 60.871.956 AGUINALDO ALVES

DA SILVA, CNPJ Nº 60.871.956/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Cândido de Oliveira, S/N, Distrito de Jarudore – Poxoréu/MT, com valor global de R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.
Poxoréu/MT, 16 de julho de 2025.

_____
LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 15-2025

Processo Licitatório 59/2025 – Inexigibilidade 15/2025
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 282/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.
CONTRATADA: 60.871.956 AGUINALDO ALVES DA SILVA
CNPJ Nº 60.871.956/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições e marmitas no distrito de Jarudore para atender todas as secretarias
municipais.
VALOR: R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais)
VIGENCIA: 12 (DOZE) meses
DATA: 16 de julho de 2025
LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 089/2025 POXORÉU/MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 089/2025 Poxoréu/MT, 15 de Dezembro de 2025.

Homologação da Avaliação Final de Servidor no Estágio Probatório.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram Concurso Público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto obtiveram a pontuação necessária para aprovação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____
LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 0/11/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

DECRETO N.º 089, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOME	CARGO	SECRETARIA	ADMISSÃO	HOMOLOGAÇÃO
MÁRCIA REGINA XAVIER PEREIRA	Monitora de Creche	Educação	07/12/2022	07/12/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 741, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Registrar a recondução da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o RETORNO do Afastamento sem Ônus de **THAIS PEREIRA VARANDA,** com a matrícula 2338, com o Cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria De Fazenda e Receitas, a partir de **09/12/2025**.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de Dezembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 742, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Equipe Técnica para a elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar Poxoréu, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Poxoréu.

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I- PABULO DIEGO DE LARA FERREIRA – Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente;

II- EDINALDO PEREIRA DE SOUZA – Secretaria de Educação e Esporte;

III- ARINE BEATRICE MEIRA VILELA E SILVA - Secretaria de Educação e Esporte;

IV- CLARA EUNILCE SOL DA SILVA – Secretaria de Assistência Social;

V- MAIK FERNANDO AMARAL SILVA – Secretaria de Planejamento;

VI- GLAUCE ANNY NUNES LIMA - Secretaria de Planejamento;

VII- RODRIGO RIBEIRO DA SILVA – Pequeno Agricultor Familiar;

VIII- VANDERLINO RIBEIRO DA SILVA - Pequeno Agricultor Familiar;

IX- FERNANDO THIAGO ALVES DE OLIVEIRA XAVIER – Empaer

X- TARLEI URÂNIO LOPES DE OLIVEIRA - Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente;

§ 1º No caso do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente ser o coordenador, essa atribuição pode ser suprimida.

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 12 de Dezembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 03/2025 - (GABARITO PRELIMINAR)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 03/2025

(GABARITO PRELIMINAR)

A **Prefeitura Municipal de POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do prefeito municipal Luciano Hudson Sol da Costa em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto do art. 2.°, inciso III, **ESSE RESOLVE** divulgar **GABARITO PRELIMINAR**, **para formação de cadastro reserva**, de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termo do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensável à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com Estatuto do Servidores Públicos Do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

GABARITO PRELIMINAR

(Monitor de Creche)

1.	**A**	**11.**	**D**
2.	**D**	**12.**	**A**
3.	**C**	**13.**	**D**
4.	**A**	**14.**	**C**
5.	**D**	**15.**	**C**
6.	**B**	**16.**	**B**
7.	**A**	**17.**	**A**
8.	**D**	**18.**	**C**
9.	**B**	**19.**	**D**
10.	**B**	**20.**	**D**

Professor Leigo – Indígena

1.	**A**	**11.**	**D**
2.	**D**	**12.**	**A**
3.	**C**	**13.**	**D**
4.	**A**	**14.**	**C**
5.	**D**	**15.**	**C**
6.	**B**	**16.**	**B**
7.	**A**	**17.**	**A**
8.	**D**	**18.**	**C**
9.	**B**	**19.**	**D**
10.	**B**	**20.**	**D**

Professor Pedagogo – Sede

1.	**A**	**11.**	**C**
2.	**A**	**12.**	**D**
3.	**D**	**13.**	**D**
4.	**B**	**14.**	**A**
5.	**D**	**15.**	**A**
6.	**C**	**16.**	**D**
7.	**B**	**17.**	**B**
8.	**A**	**18.**	**B**
9.	**B**	**19.**	**C**
10.	**D**	**20.**	**A**

Professor Leigo – Sede

1.	**A**	**11.**	**D**
2.	**D**	**12.**	**A**
3.	**C**	**13.**	**D**
4.	**A**	**14.**	**C**
5.	**D**	**15.**	**C**
6.	**B**	**16.**	**B**
7.	**A**	**17.**	**A**
8.	**D**	**18.**	**C**
9.	**B**	**19.**	**D**
10.	**B**	**20.**	**D**

Professor Pedagogo – Distrito de Nova Poxoréu

1.	**A**	**11.**	**C**
2.	**A**	**12.**	**D**
3.	**D**	**13.**	**D**
4.	**B**	**14.**	**A**

5.	D	15.	A
6.	C	16.	D
7.	B	17.	B
8.	A	18.	B
9.	B	19.	C
10.	D	20.	A

Professor Pedagogo – Distrito de Jarudore

1.	A	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	D
4.	B	14.	A
5.	D	15.	A
6.	C	16.	D
7.	B	17.	B
8.	A	18.	B
9.	B	19.	C
10.	D	20.	A

Professor Pedagogo – Distrito Aparecida do Leste

1.	A	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	D
4.	B	14.	A
5.	D	15.	A
6.	C	16.	D
7.	B	17.	B
8.	A	18.	B
9.	B	19.	C
10.	D	20.	A

Professor Pedagogo – Pontal do Areia

1.	A	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	D
4.	B	14.	A
5.	D	15.	A
6.	C	16.	D
7.	B	17.	B
8.	A	18.	B
9.	B	19.	C
10.	D	20.	A

Professor de Educação Física

1.	A	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	D
4.	B	14.	A
5.	D	15.	A
6.	C	16.	D
7.	B	17.	B
8.	A	18.	B
9.	B	19.	C
10.	D	20.	A

Poxoréu, 15 de dezembro de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A **Prefeitura Municipal de POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado **para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Vencimento R$.	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Advogado	CR	-	R$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Agente Comunitário de saúde (PSF 1)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (PSF 2)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (PSF 3)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (PSF 4)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (PSF 5)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Alto Coité)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Aparecida do Leste)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Jarudore)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Joanesburgo)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Mártires dos Carajás)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Santo Antônio da Aldeia)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Pontal do Areia)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Alminhas)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (João de Barro)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Tietê)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Buritis I)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Buritis II)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Vale dos Sonhos)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Vale Verde dos Sonhos)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Vale Verde I)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Vale Verde II)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Nova Primavera)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Bela Vista)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Nova Poxoréu)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (São Benedito)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Comunidade São Benedito – Toca do Jacaré)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Fundo da Tamil)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Comunidade São Miguel)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Jardim Araçá)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Comunitário de saúde (Furnas)	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo (Residir na área da comunidade em que pretende atuar)
Agente Administrativo	CR	-	R$ 1.976,44	40 horas	Ensino Médio Completo
Agente Administrativo – Nova Poxoréu	CR	-	R$ 1.976,44	40 horas	Ensino Médio Completo
Agente de Endemias	CR	-	R$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo
Arquiteto	CR	-	R$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Auxiliar de Dentista	CR	-	R$ 1.976,44 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo + curso específico com no mínimo 180 horas.
Auxiliar de Topografia	CR	-	R$ 1.976,44	40 horas	Ensino Médio Completo
Assistente Social	CR	-	R$ 3.749,21	30 horas	Ensino Superior Específico Com Registro em Órgão de Classe

Atendente de PSF	CR	-	R$ 1.976,44 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo
Atendente de PSF – Nova Poxoréu	CR	-	R$ 1.976,44 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo
Bibliotecário	CR	-	R$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Biomédico	CR	-	R$ 3.749,21 + insalubridade	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Bioquímico Farmacêutico	CR	-	R$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Cadastrador de Regularização Fundiária	CR	-	R$ 1.976,44	40 horas	Ensino Médio Completo
Eletricista	CR	-	R$ 1.976,44 + periculosidade	40 horas	Ensino Médio, mais curso profissionalizante.
Encanador	CR	-	R$ 1.801,94	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Enfermeiro	CR	-	R$ 3.749,21 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe + experiência de 1 ano na área
Enfermeiro – Nova Poxoréu	CR	-	R$ 3.749,21 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe + experiência de 1 ano na área
Enfermeiro – Pronto Atendimento	CR	-	R$ 3.749,21 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	12/60	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe + experiência de 1 ano na área
Engenheiro Agrônomo	CR	-	R$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Engenheiro Civil	CR	-	R$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Fiscal Sanitário	CR	-	R$ 1.976,44	40 horas	Ensino Médio Completo
Fiscal de Serviços Urbano	CR	-	R$ 1.976,44	40 horas	Ensino Médio Completo
Fisioterapeuta	CR	-	R$ 3.749,21 + insalubridade	30 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Leiturista Cadastrista	CR	-	R$ 1.976,44	40 horas	Ensino Médio Completo e CNH A/B
Médico	CR	-	R$ 7.115,06 + insalubridade + adicional moradia + adicional alimentação e transporte	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Mecânico	CR	-	R$ 2.092,56 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio + comprovação de experiência na área
Motorista de Ambulância	CR	-	R$ 1.802,06 + Gratificação	12/36	Ensino Médio Completo + CURSO CVE (Curso de Condutor de Veículo de Emergência) + CNH na Categoria "D"
Motorista Categoria "D" – Distrito de Aparecida do Leste	CR	-	R$ 1.802,06 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D"
Motorista Categoria "D" – Distrito de Paraiso do Leste	CR	-	R$ 1.802,06 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D"
Motorista Categoria "D" – Distrito de Jarudore/ Joanesburgo	CR	-	R$ 1.802,06 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D"
Motorista Categoria "D" – Distrito de Nova Poxoréu	CR	-	R$ 1.802,06 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D"
Motorista Categoria "B" – Sede	CR	-	R$ 1.802,06 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "B"
Motorista Categoria "D" – Sede	CR	-	R$ 1.802,06 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D"
Motorista Categoria "D" – Zona Rural	CR	-	R$ 1.802,06 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D"
Nutricionista	CR	-	R$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão de Classe
Odontólogo	CR	-	R$ 3.749,21+ insalubridade	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Operador de máquinas: Escavadeira Hidráulica	CR	-	R$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D" + Experiência na área com comprovação
Operador de máquinas: Pá Carregadeira	CR	-	R$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D" + Experiência na área com comprovação
Operador de máquinas: Trator de Pneus	CR	-	R$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D" + Experiência na área com comprovação
Operador de Rolo Compactador	CR	-	R$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D" + Experiência na área com comprovação
Operador de máquinas: Motoniveladora	CR	-	R$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D" + Experiência na área com comprovação
Orientador Social	CR	-	R$ 1.976,44	40 horas	Ensino Médio
Psicólogo – Educacional	CR	-	R$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Psicólogo Clínico	CR	-	R$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Técnico em Enfermagem	CR	-	R$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho
Técnico de Enfermagem – Pronto Atendimento	CR	-	R$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	12/60	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem – Aparecida do Leste	CR	-	R$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem – Paraiso do Leste	CR	-	R$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem – Nova Poxoréu	CR	-	R$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem – Jarudore/ Joanesburgo	CR	-	R$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.

Técnico em Análises Clínicas	CR	-	R$ 2.092,56 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Topografo	CR	-	R$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Completo
Vigilante – Sede	CR	-	R$ 1.610,17 + Adicional noturno e Periculosidade	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Vigilante – Nova Poxoréu	CR	-	R$ 1.610,17 + Adicional noturno e Periculosidade	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Vigilante – Distrito de Jarudore	CR	-	R$ 1.610,17 + Adicional noturno e Periculosidade	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, e compreenderá:

1ª etapa – provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório.

2ª Etapa – Ser aprovado(a) nas etapas anteriores, comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

3.1.1 – As inscrições ocorrerão no período de 12/01/2026 a 27/01/2026.

3.1.2 – As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, das 07h00min às 11h00min e das 13h00m às 17h00m, com endereço à Avenida Brasília, n.º 809, Jardim das Américas, no Município de Poxoréu/MT. O candidato deverá levar cópia do RG e CPF. Em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **os candidatos inscritos no cargo de Agente Comunitário de Saúde, deveram apresentar no ato da inscrição um comprovante de residência atualizado.**

3.2 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

3.3 - Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

3.4 – Não haverá taxa de inscrição para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do

candidato.

3.5.1 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o

candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.6 - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.6.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e

condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento,

inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.7 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em

informações fornecidas.

3.8 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender

rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado,

quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.10 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas

deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando,

claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de

condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.10.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá

levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será

responsável pela guarda da criança.

3.10.2 - Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.10.3 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS PROVAS

4.1 - Data e local das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia **08/02/2026 (Domingo)**, das **8:00 h às 11:00h**, na **Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva**, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 18 –

Jardim Novo Horizonte – Poxoréu - MT.

4.1.1.1 - Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

4.1.1.2 – Os portões serão abertos às 7h e fechados às 7:45h.

4.1.1.3 – Havendo necessidade, as provas objetivas poderão ser realizadas em mais de um local,

mediante indicação por edital complementar.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria

técnica.

5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações

referentes a esta seleção através do site do município **www.poxoreu.mt.gov.br** e no saguão da

Prefeitura de Poxoréu.

5.3 – O edital completo se encontra publicado no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br**.

5.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de

Editais Complementares.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de

direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

6.2. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

6.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

6.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5. Possuir aptidão física e mental.

6.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

6.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

6.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1.O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, bem como de prova prática para os cargos elencados no item 2.1 do edital.

7.2 - DAS PROVAS OBJETIVAS

7.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo

os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO I** deste Edital, com a seguinte distribuição de

questões entre as seguintes disciplinas:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	**Provas**	**Número de questões**	**Pontuação de cada questão**	**Total**
	Português **Específica**	**05** **05**	**5,0** **15**	**25** **75**
	Total	**10**	**-**	**100**

ENSINO MÉDIO	**Provas**	**Número de questões**	**Pontuação de cada questão**	**Total**
	Português **Específica**	**10** **10**	**4,0** **6,0**	**40** **60**
	Total	**20**	**-**	**100**

ENSINO SUPERIOR	**Provas**	**Número de questões**	**Pontuação de cada questão**	**Total**
	Português **Específica**	**10** **10**	**4,0** **6,0**	**40** **60**
	Total	**20**	**-**	**100**

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada.

7.2.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

7.2.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

7.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não–preenchido integralmente.

7.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

7.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

7.3.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra–se devidamente identificado no caderno de provas.

7.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de

documento de identidade original ou outro documento de identificação com foto (carteira de trabalho, carteira profissional expedida pelos órgãos de classe), preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

7.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

7.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

7.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo.

7.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos

de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não–identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo

candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de

óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada

em relação ao conteúdo programático do certame.

7.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído

do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

7.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.3.16. O candidato somente poderá retirar–se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **60 (sessenta)** minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos **60 (sessenta)** minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.3.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar–se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar–se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as

autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o

permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);

h) recusar–se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);

i) ausentar–se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

7.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 7.3.17. implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da primeira etapa, e as outras pertinentes ao cargo que concorre.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e a prova prática para os cargos que exigem.

8.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, **a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva.**

9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

9.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal.

9.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.4. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 9.3 deste Edital.

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme

supra referenciado.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou

intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de **01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.11. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem

recorrido.

9.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

10.2. O candidato será convocado para a realização da **3ª Etapa – Comprovação de Requisitos**

e Apresentação de Atestado Médico e submeter-se-á à apreciação apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge Rg e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação

amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de

demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato

Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM - do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

10.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas fases previstas no Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

10.4. O candidato, após a publicação do Ato de Convocação nos diários oficiais, será contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas fases previstas neste Edital, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de mais 10 (dez) dias úteis.

10.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 10.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

10.6. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, quando necessário, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.7. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo.

10.7.1. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será

aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.8. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

10.9. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua

homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal. **10.10.** A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal

de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de

inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.13. A organização, aplicação, correção das provas ficarão exclusivamente a cargo da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão Organizadora, sendo que a elaboração das provas será feita por empresa contratada por processo de licitação, os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em

Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no site **www.poxoreu.mt.gov.br**

10.15. A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de

qualquer fase, inclusive de provas**.**

10.16. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

10.16.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Secretário de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

10.16.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

10.16.3. O candidato classificado que for contratado por período inferior a doze meses, ao final do término de seu contrato, será reclassificado como último candidato da lista de classificação de seu cargo, podendo ser novamente contratado após a convocação de todos os classificados anteriores, sendo vedada a reclassificação por mais de uma vez.

10.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas

provas do Processo Seletivo.

10.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

10.19. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado, com consentimento da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo–se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no

presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Prefeito.

10.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

10.23. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT)

10.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

10.25. Faz parte deste Edital os anexos: Anexo I – Conteúdo Programático, Anexo II – Formulário de Inscrição, III – Formulário para Recurso, Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de dezembro de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LINGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica;

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Poder Constituinte. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: a) Sistemas difuso e concentrado. b) Ação direta inconstitucionalidade. C) Ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Princípios Fundamentais, direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado, organização dos poderes. Defesa do Estado e instituições democráticas. Tributação e orçamento, ordem econômica e financeira e ordem social. Disposições constitucionais gerais e transitórias. Emendas constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Legislação. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Interpretação do Direito Administrativo. Sistemas Administrativos. Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos e Atos de Administração. Princípios da Administração Pública. Contratos Administrativos. Licitação. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Improbidade Administrativa. Bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Controle da Administração. Legislação. **DIREITO CIVIL:** Direito Civil. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos jurídicos. Atos jurídicos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Direito das Obrigações. Contratos em geral. Contratos em espécie. Responsabilidade civil. Legislação. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Processo de Conhecimento. Atos Processuais, formação, suspensão e extinção do processo. Processo e procedimento nos Tribunais. Recursos. Processo de Execução tutelas provisórias. Procedimentos Especiais, ação rescisória, mandado de segurança, execução fiscal. Legislação. **DIREITO DO TRABALHO:** Direitos Constitucionais dos trabalhadores. Normas gerais e especificas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. Contrato de trabalho. Consolidação das Leis Trabalhistas. Legislação. **DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:** Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios individuais. Dissídios coletivos. Execução. Recursos. Legislação. **DIREITO PENAL:** Imputabilidade Penal. Concurso de Pessoas. Penas. Ação Penal.

Extinção da Punibilidade. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a Fé Pública. Legislação. **DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Inquérito Policial. Ação Penal e Ação Civil. Competência. Questões e processos incidentes. Prova, Juiz, Ministério Público, acusado e defensor, assistentes e auxiliares da justiça. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. Citações e intimações. Sentença. Processos em espécie. Nulidades e recursos em geral. Execução. Legislação. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** Sistema Tributário Nacional. Normas Gerais do Direito Tributário. Sistema Tributário Municipal. Legislação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 1)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 2)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 3)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de

contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 4)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 5)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ALTO COITÉ)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de

contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (APARECIDA DO LESTE)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JARUDORE)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JOANESBURGO)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de

contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MÁRTIRES DOS CARAJÁS)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SANTO ANTÔNIO DA ALDEIA)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PONTAL DO AREIA)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de

contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ALMINHAS)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JOÃO DE BARRO)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TIÊTE)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de

contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BURITIS I)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BURITIS II)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VALE DOS SONHOS)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de

contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VALE VERDE DOS SONHOS)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VALE VERDE I)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VALE VERDE II)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de

contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (NOVA PRIMAVERA)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BELA VISTA)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (NOVA POXORÉU)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de

contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SÃO BENEDITO)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (COMUNIDADE SÃO BENEDITO – TOCA DO JACARÉ)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (FUNDO DA TAMIL)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de

contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (COMUNIDADE SÃO MIGUEL)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JARDIM ARAÇA)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (FURNAS)

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de

contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Noções de Hardware e Software. MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MSPowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE ADMINISTRATIVO – NOVA POXORÉU

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Noções de Hardware e Software. MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MSPowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE DE ENDEMIAS

Noções básicas sobre zoonoses e animais, e/ou insetos transmissores, tais como: ratos (leptospirose, tifo murino, peste bubônica e hepatite. Mosquitos como o "Aedes Aegypti"–dengue, zika vírus e chikungunya), baratas, moscas, pulgas, formigas etc. Noções sobre o controle de animais e insetos (desratização e desinsetização). Combate a insetos e peçonhentos. Localização de foco de roedores. Noções sobre higiene e necessidade da utilização de equipamentos de segurança. Manuseio de animais de grande e pequeno porte. Noções de doenças infectocontagiosas. Noções básicas e medidas profilaxia das doenças. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias. Imunizações. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Visita domiciliar. Dengue. Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas.

ARQUITETO

Projetos: elementos gráficos necessários à execução de uma edificação: arquitetônico; estrutural; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; prevenção contra incêndio; ventilação/exaustão; ar-condicionado; telefonia. Fundações de edifícios: Tipos. Edificações: concepção estrutural adequada ao projeto arquitetônico; paredes e vedações; revestimentos; acabamentos; impermeabilizações. Índices: Taxa de ocupação; Coeficientes de aproveitamento. Códigos de Edificações: Tipos de Edificações; Insolação, Iluminação e Ventilação; Circulação vertical e horizontal. Segurança nas edificações: Auto de verificação de segurança. Topografia. Especificação técnica de materiais e serviços. Tecnologia da Construção. - Urbanização. Conforto Ambiental: Acústica, Insolação, iluminação e ventilação. - Noções de Cálculo Estrutural. Noções de: resistência dos materiais, mecânica dos solos e mecânica dos fluidos. Estatuto das Cidades – Lei 10.257/01. Parcelamento do Solo – Lei 6.766/79. AutoCAD 2018: manipulação de arquivos, configuração do ambiente de desenho; sistemas de coordenadas; recurso de visualização; criação e edição de objetos; propriedade dos objetos; criação de textos e cotas; utilização de blocos e referências externas; comandos utilitários; layouts; plotagem e impressão. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Antivírus.

AUXILIAR DE DENTISTA

Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Higiene dentária: controle da placa bacteriana, cárie e doença periodontal. Diagnóstico saúde bucal. Princípios de simplificação e desmonopolização em odontologia. Odontologia integral. Processo saúde/doença. Níveis de prevenção. Níveis de aplicação. Prevenção de saúde bucal. Noções de anatomia bucal. Noções de fisiologia. Noções de oclusão dentária. Noções de radiologia. Materiais, equipamento e instrumental: instrumental odontológico. Conservação e manutenção de equipamento e instrumental odontológico. Atividades de esterilização e desinfecção. Noções de primeiros socorros. Relação paciente/profissional. Comunicação em saúde. Trabalho em equipe. Manejo de criança. Cárie dentária. Prevenção da cárie, epidemiologia da cárie. Flúor: composição e aplicação. Biossegurança.

AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

Conhecimentos de instrumentos da Agrimensura; Operação de estacionamento dos aparelhos; Alinhamentos e Nivelamentos; Descrição de perímetro; Plantas e configurações de terrenos; Aspectos básicos de topografia (medidas, ângulos e rumos); Plano altimétrico cadastral; Tópicos relativos à atividade do Técnico Agrimensor em campo; Conhecimentos de AUTOCAD. Conhecimento de Topograph.

Geotecnologias – conjunto de tecnologias para coleta, processamento, análise e disponibilização de informação geográfica.

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ATENDENTE DE PSF

Efetuar serviços de recepção e portaria, auxiliar e guardar fichas e arquivos documentais dos pacientes da Unidade, organizar o atendimento dos pacientes por ordem de chegada ou urgência, manter atualizado cadastros e fichas dos pacientes, efetuar marcação de consultas e exames especializados, efetuar entrega de exames aos pacientes da unidade, efetuar os cadastramentos nos cartões SUS, nos programas e ações integrantes da atenção básica (Med Casa, Imunização, Hipertensão, Humaniza SUS, entre outros), e outros serviços correlatos, atender cordialmente os pacientes, seus acompanhantes ou quaisquer pessoa, manter em ordem e devidamente arquivados os documentos gerais da unidade, entre outras correlatas.; Executar outras atividades correlatas.

ATENDENTE DE PSF – NOVA POXORÉU

Efetuar serviços de recepção e portaria, auxiliar e guardar fichas e arquivos documentais dos pacientes da Unidade, organizar o atendimento dos pacientes por ordem de chegada ou urgência, manter atualizado cadastros e fichas dos pacientes, efetuar marcação de consultas e exames especializados, efetuar entrega de exames aos pacientes da unidade, efetuar os cadastramentos nos cartões SUS, nos programas e ações integrantes da atenção básica (Med Casa, Imunização, Hipertensão, Humaniza SUS, entre outros), e outros serviços correlatos, atender cordialmente os pacientes, seus acompanhantes ou quaisquer pessoa, manter em ordem e devidamente arquivados os documentos gerais da unidade, entre outras correlatas.; Executar outras atividades correlatas.

BIBLIOTECÁRIO

Conceitos e evolução. Legislação Profissional. Bibliotecário: perfil profissional, ética, competências e habilidades. Direitos Autorais e Difusão da Informação. ISBN, ISSN. 2 Gestão em unidades de informação: Gestão da informação e do conhecimento. Planejamento, Organização, Gerenciamento e avaliação de bibliotecas, redes e sistemas de informação. Produtos e serviços de informação: planejamento e avaliação. Marketing e qualidade total. Estudo de usuários. Atribuições e funções gerenciais. Elaboração e desenvolvimento de projetos. Bibliotecas universitárias. Avaliação do MEC em bibliotecas. 3 Formação e desenvolvimento de coleções impressas e eletrônicas: Política de desenvolvimento de coleções; seleção, aquisição, desbaste e descarte. Avaliação de coleções. Conservação e preservação de acervos impressos e digitais. 4 Representação Descritiva e Temática da Informação: Tratamento das informações (classificação, indexação, recuperação); Linguagens de indexação (bases teóricas e aplicações); Catalogação descritiva: Código de Catalogação Anglo-americano – AACR2 (revisão 2002); Descrição de Recursos e Acesso (RDA); Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos (FRBR); Requisitos Funcionais para Dados de Autoridades (FRSAD); Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada (ISBD); Tabela de Cutter; Formatos de intercâmbio de dados: MARC21; Funções e formas de catálogos; Sistemas de Classificação Bibliográfica – CDD Classificação Decimal de Dewey. 5 Serviço de Referência e Informação: princípios e fundamentos. Fontes de Informação. Referência eletrônica. Serviços e produtos de informação. Disseminação Seletiva da Informação e Serviço de Alerta. Acessibilidade. Comunicação científica. 6 Normas de Documentação nacionais e internacionais: Uso e aplicação das Normas ISO, ABNT, VANCOUVER, APA. Normalização de trabalhos. 7 Tecnologia da Informação e Comunicação: softwares para utilização em bibliotecas, redes e sistemas de informação. Base de dados documentais. Documentos eletrônicos, Metadados. Web semântica. Novas tecnologias em serviços de informação. Bibliotecas Digitais, Repositórios, Redes Sociais, Portais, Programas Cooperativos. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

BIOMÉDICO

Identificação laboratorial de bactérias de interesse clínico: estafilococos, estreptococos, bacilos álcool-ácido resistentes, bacilos gram-negativos não fermentadores, enterobactérias e bactérias anaeróbicas.1 .2. Diagnóstico bacteriológico das doenças sexualmente transmissíveis.1.3. biologia de fungos: taxonomia e morfologia1.4 Aspectos epidemiológicos e laboratoriais das seguintes micoses:

candidíase, criptocopose, paracocidioimicose e dermatomicose.2. Imunulogia clínica.2.1. Fundamentos e aplicações das reações de precipitação, aglutinação, fixação de complemento, imonufluorescência e enzima-imunoensaio 2.2. Fundamentos e diagnóstico imunológico de imunodeficiências (AIDS) e doença auto-imune 3. Citologia Clínica 3.1 Urina: exame físico químico e microscópico 3.2. Liquor: noções de colheita, contagem celular, colorações 3.3. Esperma: caracteres físico-químico, contagem celular, exames microscópicos, testes de fertilidade.3.4. Secreção nasal e conjuntival: estudos citológicos aplicação clínica 4. Hematologia clínica 4.1 Origem, desenvolvimento e funções dos elementos do sangue 4.2. Determinação qualitativa e quantitativa dos elementos sangüíneos 4.3. Interpretação dos resultados 4.4. Anemias: classificação etiológica e morfológica, diagnóstico laboratorial 4.5. Noções de imunohematologia 4.6. Hemostasia e coagulação 5. Parasitologia clínica 5.1. Parasitoses humanas por helmintos e protozoários: biologia, patogenia, sintomatologia, morfologia e diagnóstico 6. Bioquímica Clínica. 6.1 Espectrofometria 6.2. Diabetes. 6.3. Substâncias nitrogenadas não protéicas, bilirrubinas, proteínas e lipídios. Importância em bioquímica clínica. 6.4. Enzimologia clínica 7. Controle de qualidade 7.1. Exatidão eprecisão dos resultados e suas avaliações 7.2. Sensibilidade do método e sua avaliação 7.3. Os limites confiáveis de um método 7.4. A especialidade e a interferência nos resultados. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO

Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar. Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medicamentos genéricos. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Preencher questionário/formulário manual e digitalmente; verificar coerência da resposta; coletar informações sociodemográficas, em domicílio; coletar informações socioeconômicas em empresas, instituições e domicílios. Cadastrar domicílios; indicar exclusão e mudanças em cadastros; cadastrar famílias; e atualizar cadastro da família; verificar consistência da informação; realizar triagem; identificar o responsável familiar com base em documentos; esclarecer os objetivos do cadastro; identificar a demanda da família; organizar as informações e os documentos para controle interno; realizar busca ativa das famílias; entrevistar famílias em domicílios, instituições/equipamentos de acolhimentos, locais externos e comunidade; conferir a veracidade das informações e participar de mutirões e ações itinerantes; demonstrar competências pessoais.

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ELETRICISTA

Corrente elétrica - Tensão elétrica - Leis de Ohm - Potência Elétrica - Efeito Joule - Circuitos em Corrente Contínua - Associação de Resistências - Introdução ao magnetismo - Introdução ao eletromagnetismo - Corrente Alternada – Potência em Corrente Alternada - Circuitos Trifásicos: Ligação Triângulo, Ligação Estrela. Noções de leitura e interpretação de projetos de redes de distribuição/iluminação pública - Noções Medições elétricas - Megôhmetro, voltímetro, amperímetro, fasímetro, amperímetro alicate, terrômetro. Noções de construção de redes e linha de distribuição - Instalação e manutenção de iluminação pública (compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas; instalação e troca de luminárias; instalação e troca de reatores; instalação, lançamento e tensionamento de cabos etc.) Noções de NR10 básica e complementar - Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. NORMAS TÉCNICAS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Normas da ABNT.

ENCANADOR

Executar serviços compreendendo as instalações hidráulicas e hidro sanitárias, bem como na montagem de conexões de PVC e metal;

conferir com projeto nível de pavimento para montagem de material hidráulico e sanitário; realizar leitura da medição de consumo e entrega dos cupons para pagamento; executar outras tarefas correlatas as acimas descritas, a critério de ordens superiores.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENFERMEIRO – NOVA POXORÉU

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENFERMEIRO – PRONTO ATENDIMENTO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Noções de hidrologia, geologia, Cartografia e Geoprocessamento e Botânica. Florestamento e Reflorestamento. Noções de aquicultura. Educação Ambiental. Manejo e recuperação de ecossistemas e uso sustentável de recursos hídricos. Padrões de qualidade de água e de efluentes e classificação de cursos d'água. Noções básicas de sistemas de Controle Ambiental. Aplicabilidade dos parâmetros de classificação de cursos d'água e de lançamento de efluentes de atividades industriais, minerárias e de infraestrutura e estudos de autodepuração. Morfologia, classificação, propriedades físicas e químicas, fertilidade, matéria orgânica, avaliação da aptidão e capa-

cidade de uso, práticas de conservação e manejo do solo. Recuperação de Áreas Degradadas. Levantamento e avaliação de Propriedades Rurais. Uso da água: irrigação e drenagem, águas pluviais, superficiais e subterrâneas, métodos de irrigação Principais formas de poluição e contaminação do ar, da água e do solo e seus efeitos sobre a saúde e o ambiente. Avaliação de Riscos e Impactos Ambientais e respectivos medidas de controle Ambiental. Licenciamento ambiental de atividades industriais, minerária e agrosilvopastoris e de infraestrutura urbana e de transporte. Grandes culturas anuais (milho, feijão, soja, mandioca, algodão e outras). Olericultura. Fruticultura. Fitossanidade (Identificação, manejo e controle das principais doenças e pragas agrícolas). Pastagens. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais – esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Lei 14.133/21 e suas alterações. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. AUTOCAD. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

FISCAL SANITÁRIO

Controle de alimentos chegados a Poxoréu; Inspeção de pescados e mariscos; Reinspeção de carne e peixe nos mercados e frigoríficos de Poxoréu; Coleta de amostra de alimento para exames bromatológicos; Fiscalização dos demais locais de produção, beneficiamento e venda de gêneros alimentícios; Fiscalização periódica em determinados locais que comercializam alimentos e careçam de ação especial; Controle dos vendedores e manipulação de gêneros alimentícios; Intercâmbio com organismos envolvidos no controle de alimentos; Fiscalização a locais de comércio e indústria, no que concerne a segurança e higiene do trabalho; Controlar as drogas e medicamentos em uso no Município; Controlar as farmácias e estabelecimentos congêneres quanto ao prazo de validade dos medicamentos; Controlar a venda e uso de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes ; Esclarecer profissionais e comerciantes, sobre os problemas relativos ao uso de medicamentos sem controle e orientação médica; Ação fiscalizadora e constante combate do charlatanismo; Intercâmbio com conselho afins; Executar outras tarefas correlatas.

FISCAL DE SERVIÇO URBANO

Fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com o código de obras do município e outras leis e posturas municipais, inclusive quanto às condições de segurança dos trabalhadores e de terceiros; Orienta a construção de habitações populares de acordo com os padrões e procedimentos da municipalidade; Lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais; Executar tarefas afins, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública; Orientação e emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias; Fiscalização da higiene das vias e logradouros públicos; Fiscalização de diversões públicas, barracas ou aparelhos e dispositivos de diversão em logradouros públicos sem autorização; Fiscalização da poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas; Manutenção e atualização de cadastro de feirantes; Controle de horário de carga e descarga dos produtos expostos para venda; Acompanhamento dos serviços urbanos municipais; Executar outras atribuições correlatas às acima descritas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, conforme disposição na lei do Plano Diretor; executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei

8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

LEITURISTA CADASTRISTA

Sistemas de água e esgoto, princípios básicos, identificação e uso de ferramentas para hidráulica, eletricidade e mecânica, redes hidráulicas, componentes, inspeção, manutenção e reparos, bombas hidráulicas, tarifação, conhecimento da capacidade dos hidrômetros, Identificação de problemas técnicos e mecânicos com hidrômetro e aferição, tipos de tubulação e conexão, materiais e equipamentos utilizados, Válvulas e registros, Tipos de bom d'agua, Funções do Leiturista, problemas técnicos e mecânicos em hidrômetros, aferição e vazão. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Rádio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

MECÂNICO

Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI. Sistemas de Freio: Funcionamento do sistema de freio de serviço (hidráulico) e de estacionamento (mecânico), Componentes dos sistemas hidráulico e mecânico, fluido de freio, Sistema de anti-bloqueio de freio (ABS), diagnosticar defeitos. Sistema de Suspensão e Direção: Tipos, Componentes, Geometria da Suspensão (ângulos da direção), Inspeção de Componentes, diagnóstico e correção de defeitos, Alinhamento de direção e balanceamento de rodas. Sistemas de Transmissão: Embreagem, Tipos, Componentes, Funcionamento - Caixa de Marcha, Importância, Tipos, Função - Árvore de transmissão, Diferencial, Semi-árvores, juntas cardan e homocinética, diagnóstico de defeito. Sistemas Elétricos: Circuito de iluminação e sinalização, Circuito de carga, Motores de partida, Instrumentos do painel, Sensores e atuadores, diagnóstico de defeito. Motores de Combustão Interna: Ciclos Otto, Sistemas do motor; Arrefecimento, Lubrificação, Alimentação (carburação e injeção eletrônica), conjunto Móvel, Ignição, diagnóstico e correção de defeitos.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

MOTORISTA CATEGORIA "D" – DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

MOTORISTA CATEGORIA "D" – DISTRITO DE PARAISO DO LESTE

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

MOTORISTA CATEGORIA "D" – DISTRITO DE JARUDORE/ JOANESBURGO

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e

outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

MOTORISTA CATEGORIA "D" – DISTRITO DE NOVA POXORÉU

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

MOTORISTA CATEGORIA "B" – SEDE

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

MOTORISTA CATEGORIA "D" – SEDE

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

MOTORISTA CATEGORIA "D" – ZONA RURAL

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

NUTRICIONISTA

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo proteico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal

ODONTÓLOGO

Biossegurança em Odontologia. Controle de infecção. Odontologia Social e Preventiva. Odontologia em Saúde Coletiva. Anatomia bucal e dentária. Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia. Dentística Restauradora. Endodontia. Periodontia. Odontopediatria. Odontogeriatria. Exodontia. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Odontologia Legal e Bioética. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

OPERADOR DE MÁQUINAS: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções

sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE MÁQUINAS: TRATOR DE PNEUS

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE MÁQUINAS: MOTONIVELADORA

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

ORIENTADOR SOCIAL

O exercício das funções deve recair em profissional que tenha conhecimento básico em informática com capacidade de trabalho em equipe e experiência de atuação em Programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, principalmente no que tange as questões da infância e da juventude, cabendo: Mediar os processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissionais de referência do CRAS; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo; Manter atualizado o sistema de informações; Registrar a frequência dos jovens e ações desenvolvidas encaminhando- as mensalmente ao profissional do CRAS; Realizar visitas domiciliares e escolares; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior imediato.

PSICÓLOGO - EDUCACIONAL

Psicologia geral e do Desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento à pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; psicopatologia geral; interpretação de sinais e sintomas; conhecimentos gerais sobre psicofármacos; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Abordagens: psicanalítica, cognitivo-comportamental, Behaviorista, Gestalt, Fenomenologia. Estrutura e funcionamento do aparelho psíquico. Desenvolvimento da personalidade, psicodiagnóstico, entrevista psicológica, serviços de saúde mental. Técnicas e exames psicológicos, fundamentos teóricos dos processos grupais. Psicologia em Recursos Humanos. Estratégias de pesquisa, as bases biológicas do comportamento, a memória, a linguagem, o pensamento, o desenvolvimento humano, as teorias da personalidade, o enfrentamento do estresse, os transtornos psíquicos, técnicas de psicoterapia, transtornos psicopatológicos. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO CLÍNICO

Psicologia geral e do Desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento à pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; psicopatologia geral; interpretação de sinais e sintomas; conhecimentos gerais sobre psicofármacos; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Abordagens: psicanalítica, cognitivo-comportamental, Behaviorista, Gestalt, Fenomenologia. Estrutura e funcionamento do aparelho psíquico. Desenvolvimento da personalidade, psicodiagnóstico, entrevista psicológica, serviços de saúde mental. Técnicas e exames psicológicos, fundamentos teóricos dos processos grupais. Psicologia em Recursos Humanos. Estratégias de pesquisa, as bases biológicas do comportamento, a memória, a linguagem, o pensamento, o desenvolvimento humano, as teorias da personalidade, o enfrentamento do estresse, os transtornos psíquicos, técnicas de psicote-

rapia, transtornos psicopatológicos. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – APARECIDA DO LESTE

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PARAISO DO LESTE

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância.

Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – NOVA POXORÉU

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – JARUDORE/ JOANESBURGO

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Colheita de Sangue (soro e plasma); Líquidos orgânicos; Bioquímica (reagentes, dosagens); Hematologia (hemograma, VHS, coagulograma). Imunologia (antígeno, anticorpo, complemento, aglutinação, sistema ABO, sistema Rh, testes de Coombs, látex, Waaler Rose, ASLO, VDRL, imunofluorescência, enzimaimunoensaio, fator reumatóide). Unidades de volume (cálculos e diluições); Microbiologia (bactérias, meios de cultura, semeadura em bacteriologia e micologia, técnicas de coloração, lâminas para esfregaços). Parasitologia (técnicas para diagnóstico de enteroparasitoses, técnicas específicas de diagnósticos). Urianálise (coleta de urina, tiras reativas na urianálise, testes de proteína, glicose e bilirrubina). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TOPOGRAFO

Conceitos fundamentais; Erros de medidas; Planos de projeção; Convenções Topográficas; Planimetria; Altimetria; Topologia; Taqueometria; Trigonometria, geometria analítica, sistemas de coordenadas, unidades de medidas e escalas. Conceitos básicos de topografia. Planimetria: rumos e azimutes, poligonais fechadas, poligonais abertas, curvas horizontais. Altimetria: cálculo dos diferentes tipos de nivelamentos, curvas de nível, curvas verticais. Planialtimetria. Aplicação e utilização dos equipamentos de topografia. Representação gráfica de levantamentos topográficos. Utilização de Normas Técnicas vinculadas a levantamentos topográficos; GPS topográfico e Geodésico. Conhecimentos Básicos em AUTOCAD.

VIGILANTE - SEDE

Leis e Normativas sobre Segurança. Conhecimento das leis e normas relacionadas à segurança patrimonial. Estudo das responsabilidades legais do vigia no desempenho de suas funções. SEGURANÇA PATRIMONIAL. Controle de Acesso. Procedimentos de controle de entrada e saída de pessoas e veículos. Utilização de equipamentos de segurança, como câmeras de vigilância e catracas. Rondas e Inspeções. Técnicas de realização de rondas eficientes. Identificação de pontos vulneráveis e medidas preventivas. Comunicação e Emergências Uso adequado de equipamentos de comunicação. Procedimentos em situações de emergência, como incêndios, invasões e acidentes. NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS. Atendimento Pré-hospitalar. Noções básicas de primeiros socorros. Reconhecimento de situações de emergência e ações imediatas. TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA. Sistemas Eletrônicos de Segurança.

Conhecimento sobre alarmes, câmeras de vigilância e outros sistemas eletrônicos. Manutenção básica desses equipamentos. ÉTICA PROFISSIONAL E COMPORTAMENTO. Postura Profissional. Comportamento ético no ambiente de trabalho. Relacionamento com colegas, superiores e visitantes. Respeito à Diversidade. Valorização da diversidade e respeito às diferenças.

VIGILANTE – NOVA POXORÉU

Leis e Normativas sobre Segurança. Conhecimento das leis e normas relacionadas à segurança patrimonial. Estudo das responsabilidades legais do vigia no desempenho de suas funções. SEGURANÇA PATRIMONIAL. Controle de Acesso. Procedimentos de controle de entrada e saída de pessoas e veículos. Utilização de equipamentos de segurança, como câmeras de vigilância e catracas. Rondas e Inspeções. Técnicas de realização de rondas eficientes. Identificação de pontos vulneráveis e medidas preventivas. Comunicação e Emergências Uso adequado de equipamentos de comunicação. Procedimentos em situações de emergência, como incêndios, invasões e acidentes. NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS. Atendimento Pré-hospitalar. Noções básicas de primeiros socorros. Reconhecimento de situações de emergência e ações imediatas. TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA. Sistemas Eletrônicos de Segurança. Conhecimento sobre alarmes, câmeras de vigilância e outros sistemas eletrônicos. Manutenção básica desses equipamentos. ÉTICA PROFISSIONAL E COMPORTAMENTO. Postura Profissional. Comportamento ético no ambiente de trabalho. Relacionamento com colegas, superiores e visitantes. Respeito à Diversidade. Valorização da diversidade e respeito às diferenças.

VIGILANTE – DISTRITO DE JARUDORE

Leis e Normativas sobre Segurança. Conhecimento das leis e normas relacionadas à segurança patrimonial. Estudo das responsabilidades legais do vigia no desempenho de suas funções. SEGURANÇA PATRIMONIAL. Controle de Acesso. Procedimentos de controle de entrada e saída de pessoas e veículos. Utilização de equipamentos de segurança, como câmeras de vigilância e catracas. Rondas e Inspeções. Técnicas de realização de rondas eficientes. Identificação de pontos vulneráveis e medidas preventivas. Comunicação e Emergências Uso adequado de equipamentos de comunicação. Procedimentos em situações de emergência, como incêndios, invasões e acidentes. NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS. Atendimento Pré-hospitalar. Noções básicas de primeiros socorros. Reconhecimento de situações de emergência e ações imediatas. TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA. Sistemas Eletrônicos de Segurança. Conhecimento sobre alarmes, câmeras de vigilância e outros sistemas eletrônicos. Manutenção básica desses equipamentos. ÉTICA PROFISSIONAL E COMPORTAMENTO. Postura Profissional. Comportamento ético no ambiente de trabalho. Relacionamento com colegas, superiores e visitantes. Respeito à Diversidade. Valorização da diversidade e respeito às diferenças.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO- 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

1. DADOS PESSOAIS:

Nome:_____

Data Nasc.__ /___/___ RG:_____ Exp._____ UF:___ Data Exp. ___/___/____

CPF:___.___.___-___ Telef. Res.( ) _____-_____Cel. ( ) _____-_____

ESTADO CIVIL:_____

ESCOLARIDADE:_____

Endereço:_____

CARGO:_____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a) ( ) Sim b) ( ) Não

Se sim, TIPO: ( ) Público ( ) Privado Jornada de Trabalho:____ Horas/semanais.

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;

2. A inscrição não poderá ser efetuada por terceiros.

3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

Data: / /2025.

Assinatura do candidato:_____

PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2025

Nome:_____ Data:____/____/2025.

Assinatura do recebedor:

ANEXO III – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de 2025.

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Edital nº 004/2025.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

( ) Realização da Prova Prática, se houver

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
15/12/2025	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e **www.poxoreu.mt.gov.br**
16/12/2025	–	Publicação de Extrato do Edital	Jornal Oficial dos Municípios – AMM
12/01/2026 a 27/01/2026	Início: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Período de Inscrições	Inscrição na Prefeitura Municipal de Poxoréu
30/01/2026	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da prefeitura.
02/02/2026	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo para recurso da Lista de Inscrições	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
05/02/2026	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
08/02/2026	08 às 11h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva(8h)
09/02/2026	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu.
10/02/2026	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Recurso contra o resultado gabarito Preliminar	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
12/02/2026	16:00	Resultado do Gabarito Definitivo	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
19/02/2026	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
20/02/2026	16h00min	Prazo do Recurso Contra resultado geral	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
23/02/2026	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Poxoréu, 15 de dezembro de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE ADESÃO Nº 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2025

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 148/2025**,** que fará Adesão à ata de registro de preços n° 012/2024, referente ao pregão eletrônico n°021/2024, realizado Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense – CONLESTE MARANHENSE para a implantação de usinas fotovoltaicas para geração de energia elétrica destinada ao município de Querência–MT**.”**

Objeto:

				LOTE ÚNICO
ITEM	**QUANT.**	**UND. FORNECI-MENTO**	**VALOR UNT C/ BDI**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**
5	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS -TIPO 1			
5.3	2.920	KWp	R$ 8.116,68	Implantação de usina fotovoltaica on-grid, projetos, laudos, aprovação perante a concessionária de energia, comissionamento. Fornecimento e instalação de módulos, inversores, strings, cabos e demais miscelâneas que forem necessárias para o pleno funcionamento do sistema.
Total do valor de adesão pelo Município de Querência - MT				**R$ 23.700.705,60**

Fornecedor: EFICAZ – INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.CNPJ: 10.330.189/0001-34

Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de R$ 23.700.705,60 (Vinte e três milhões setecentos mil e setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

Querência MT, 12 de dezembro de 2025

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Ata de Registro de Preço Nº:	147/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Contratada:	M. VEZARO
CNPJ:	10.851.981/0001-34
Valor Global:	434.330,10
Modalidade:	Pregão eletrônico 00000034/2025
Vigência:	**27/11/2025 a 27/11/2026**
Ata de Registro de Preço Nº:	148/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Contratada:	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:	08.257.279/0001-03
Valor Global:	22.480,00
Modalidade:	Pregão eletrônico 00000034/2025
Vigência:	**27/11/2025 a 27/11/2026**
Ata de Registro de Preço Nº:	149/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Contratada:	2J COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ:	44.312.233/0001-03

Valor Global:	141.450,00
Modalidade:	Pregão eletrônico 00000034/2025
Vigência:	**27/11/2025 a 27/11/2026**
Ata de Registro de Preço Nº:	150/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Contratada:	EXPERTIZE+ EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	52.515.714/0001-36
Valor Global:	43.504,00
Modalidade:	Pregão eletrônico 00000034/2025
Vigência:	**27/11/2025 a 27/11/2026**
Ata de Registro de Preço Nº:	151/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Contratada:	MICRODADOS SISTEMAS LTDA.
CNPJ:	07.228.857/0001-02
Valor Global:	17.000,00
Modalidade:	Pregão eletrônico 00000034/2025
Vigência:	**27/11/2025 a 27/11/2026**

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA EFICAZ - INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA EFICAZ - INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objetivo a Adesão à ata de registro de preços n° 012/2024, referente ao pregão eletrônico n°021/2024, realizado Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense – CONLESTE MARANHENSE para a implantação de usinas fotovoltaicas para geração de energia elétrica destinada ao município de Querência–MT. Conforme discriminado no quadro abaixo:

				LOTE ÚNICO
ITEM	**QUANT.**	**UND. FORNECIMENTO**	**VALOR UNT C/ BDI**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**
5	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS -TIPO 1			
5.3	2.920	KWp	R$ 8.116,68	Implantação de usina fotovoltaica on-grid, projetos, laudos, aprovação perante a concessionária de energia, comissionamento. Fornecimento e instalação de módulos, inversores, strings, cabos e demais miscelâneas que forem necessárias para o pleno funcionamento do sistema.
Valor total				**R$ 23.700.705,60**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 23.700.705,60** (Vinte e três milhões, setecentos mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS

Unidade: 003 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO DESPESA: 15.451.0060.10240 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

PROJ. ATV: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

REDUZIDO: 988

Querência – MT, 15 de dezembro de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO/LIZANGELA DE CARLO SIRENA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e 59.940.181 LIZANGELA DE CARLI SIRENA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.940.181/0001-89 com sede à RUA DELCIO NIVALDO WENTZ, nº 1236, QUADRA ID; LOTE 28; SALA 01Querência MT CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 22/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 Pelo presente instrumento credenciamento para prestação de serviço de corte costura, destinados à confecção de figurinos, adereços e decoração em geral, visando atender eventos e projetos promovidos pela secretaria de educação do munícipio de querência.

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Un. Fornecimento	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
14965	1	14965	Prestação de serviços de corte e costura para confecção de quimonos, roupas para ballet e dança, fantasias, adereços, figurinos e cortinas com os seguintes tecidos: brim grosso, voal (voil), dry lyter, tule transparente lycra malha. Poliamida com elastano. Two way e oxford e demais tipos de tecidos conforme necessidade. Não incluindo matéria prima	HORA	1500	R$ 40,87	R$ 61.305,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito
CREDENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidora MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ, lotada na Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder **licença para tratamento de saúde** a Sra. **MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ**, servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em **12 de setembro de 2025**, conforme inciso I do art. 194 da Lei nº 60, de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeito retroativo a 12 de setembro de 2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT,

15 de dezembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 67/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

JONAS CAMPOS VIEIRA , Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 790/2024, de 27 de novembro de 2024;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

0002 – PREVIDENCIÁRIA

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RESER PREVI

3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS-CIVIL.....R$ 1.500,00

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.....R$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.000,00

0002 – PREVIDENCIÁRIA

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2.009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 179.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 10.500,00

TOTAL.....R$ 200.000,00

Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

CNPJ: 10.681.463/0001-10

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0002 – PREVIDENCIÁRIA

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RESER PREVI

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.500,00

0002 – PREVIDENCIÁRIA

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0003 – PREVIDÊNCIA

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2.011 – RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 189.500,00

TOTAL.....R$ 200.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RESERVA DO CABAÇAL- MATO GROSSO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

pregão presencial Nº 28-2025

OBJETO: O agente de contratação de Reserva do Cabaçal - MT torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da abertura Do pregão presencial N° 28-2025 que seria no dia 16/12/2025 as 07h:30m, referente a **Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de poda de arvores, em atendimento a secretaria municipal de Reserva Do Cabaçal/MT.**

O Motivo do cancelamento se deu para ajustes no edital, a nova data será publicada nos mesmos meios utilizados anteriormente.

Pelo exposto, decide pelo CANCELAMENTO da sessão do referido pregão presencial n° 28-2025.

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de dezembro de 2025

WALASSE RAMOS SOUZA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 13/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 68/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, através de seu Pregoeiro em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade “Pregão Eletrônico nº 13/2025, que tem por objetivo Registro de Preços Eventual Aquisição de brinquedos para atender as crianças com vulnerabilidade social atendidas pelos programas e projetos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município,”. Sagrou-se vencedora a empresa: **ITEM:** 36505, 36506, 36511, 36514, 36518, 36521, 36526, 36527, 36528, 36529, 36530, 36531 **ROBSON DE CARVALHO LIMA, CNPJ: 51.774.542/0001-52; ITEM:** 36508, 36516, 36523, 36524 **LOGRADO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E TERAPEUTICO, CNPJ: 47.612.801/0001-71; ITEM:** 36515, 36517, 36519, 36532 **MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 37.008.517/0001-37** e **ITEM**: 36504, 36507, 36509, 36510, 36512, 36513, 36520, 36522, 36525 **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, **CPNJ: 20.357.366/0001-20** , que totalizou o valor de R$ 55.448,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais); O Resultado da licitação poderá ser obtida no site https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1512-pregao-eletronico-2025/1657-pregao-eletronico-n-013-2025-aquisicao-de-brinquedos-para-atender-a-secretaria-municipal-de-assistencia-social e no portal da Licitanet https://portal.licitanet.com.br/login. Maiores informações através do e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 99649-9163.

Ribeirão Cascalheira - MT, 12 de dezembro de 2025

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS CRIANÇAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT.

DETENTORA DA ATA: ROBSON DE CARVALHO LIMA, CNPJ: 51.774.542/0001-52, no valor R$ 24.382,00 (vinte mil e trezentos e vinte e seis reais)

DETENTORA DA ATA: LOGRADO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E TERAPEUTICO, CNPJ: 47.612.801/0001-71, no valor R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

DETENTORA DA ATA: MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 37.008.517/0001-37, no valor R$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)

DETENTORA DA ATA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CPNJ: 20.357.366/0001-20, no valor R$ 20.326,00 (vinte mil e trezentos e vinte e seis reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo.

Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 13/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitatório nº 68/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Ribeirão Cascalheira – MT, 12 de novembro 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO MARCOS PAULO CUNHA E SAGGIDA DE SOUSA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **83/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARCOS PAULO CUNHA VIANA DA SILVA**

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILANCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 31/12/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2026

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **141/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SAGGIDA DE SOUSA RIBEIRO**

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILANCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 31/12/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2026

PORTARIA N°238/2025 DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025 “EXONERA CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N°238/2025

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“EXONERA CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LILIAM PEREIRA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** lotada no Gabinete da Prefeita Municipal deste município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº021/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N. 1179/2025

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) referente ao Convênio recebido conforme emenda parlamentar Nº 067/2025 Dep. Thiago Silva na despesas a seguir:

Reduzido	661	

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0119	Gestão de Saúde		
Atividade	15014	Aquisição de Veículos para Rede de Saúde		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1|621|3210000	350.000,00
TOTAL				350.000,00

Art. 2º - Para cobrir o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos à Emenda Parlamentar nº 067/2025 recebida através do Deputado Estadual Thiago Silva para investimento na aquisição de 01 (um) Veículo tipo VAN para transporte de pacientes para atender o Fundo Municipal de Saúde, cujo valor está depositado em conta bancária e registrado na Receita 1.7.3.1.50.0.1.06.00.00 – Programa Média e Alta Complexidade (Emenda Parlamentar) em conformidade com § 1º e com o artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos conforme Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada (Pág 15), ANEXO.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º- A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1097/2024, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1078/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Complementar Municipal nº 904/2021- Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT em 15 de dezembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N. 1180/2025

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente à Emenda Parlamentar 194/2025 Dep. Carlos Avallone na despesa a seguir:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0130	Assistência de Média e Alta Complexidade		
Atividade	20887	Manutenção do Programa MAC		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1|621|3210000	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º - Para cobrir o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos à Emenda Parlamentar nº 194/2025 Dep. Carlos Avallone para aquisição de equipamentos para atender os serviços de Média Complexidade do Município de Ribeirão Cascalheira, Conforme Portaria nº 0343/2025/GBSES, cujo valor será registrado na Receita 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 – Programa Média e Alta Complexidade (Emenda Parlamentar) em conformidade com § 1º e com o artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos conforme.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º- A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências

para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1097/2024, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1078/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Complementar Municipal nº 904/2021- Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT em 15 de dezembro de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
ANEXO LEI 1180/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**76.621.246,06**	**83.365.559,79**	**966.834,67**	**0,00**	**966.834,67**	**84.332.394,46**	**7.711.148,40**	**0,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**8.227.415,51**	**9.337.538,51**	**16.594,24**	**0,00**	**16.594,24**	**9.354.132,75**	**1.126.717,24**	**0,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**7.581.897,51**	**8.935.732,88**	**16.528,71**	**0,00**	**16.528,71**	**8.952.261,59**	**1.370.364,08**	**0,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**3.220.727,51**	**3.457.377,59**	**1.211,90**	**0,00**	**1.211,90**	**3.458.589,49**	**237.861,98**	**0,00**
1.1.1.2.50.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**804.027,51**	**513.884,89**	**1.211,90**	**0,00**	**1.211,90**	**515.096,79**	**0,00**	**288.930,72**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04	0,00	-27.312,89	0,00	0,00	0,00	-27.312,89	-27.312,89	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	-16.388,28	0,00	0,00	0,00	-16.388,28	0,00	0,00
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			0,00	-6.828,81	0,00	0,00	0,00	-6.828,81	0,00	0,00
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,00	-4.095,80	0,00	0,00	0,00	-4.095,80	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	740.025,00	380.585,80	375,18	0,00	375,18	380.960,98	0,00	359.064,02
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			185.006,25	95.148,34	93,80	0,00	93,80	95.242,14	0,00	89.764,11
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			444.015,00	228.348,44	225,10	0,00	225,10	228.573,54	0,00	215.441,46
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			111.003,75	57.089,02	56,28	0,00	56,28	57.145,30	0,00	53.858,45
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-12.500,10	-72,79	0,00	-72,79	-12.572,89	-12.572,89	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	-12.500,10	-72,79	0,00	-72,79	-12.572,89	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	18.462,51	16.462,29	75,04	0,00	75,04	16.537,33	0,00	1.925,18
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			4.615,62	4.115,90	18,76	0,00	18,76	4.134,66	0,00	480,96
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			11.077,50	9.876,90	45,02	0,00	45,02	9.921,92	0,00	1.155,58
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			2.769,39	2.469,49	11,26	0,00	11,26	2.480,75	0,00	288,64
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	34.155,00	142.748,23	826,99	0,00	826,99	143.575,22	109.420,22	0,00
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			8.538,75	35.688,14	206,76	0,00	206,76	35.894,90	0,00	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			20.493,00	85.647,47	496,18	0,00	496,18	86.143,65	0,00	0,00
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			5.123,25	21.412,62	124,05	0,00	124,05	21.536,67	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-26.625,31	-240,64	0,00	-240,64	-26.865,95	-26.865,95	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	-26.625,31	-240,64	0,00	-240,64	-26.865,95	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	11.385,00	40.526,87	248,12	0,00	248,12	40.774,99	29.389,99	0,00
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			2.846,25	10.133,23	62,05	0,00	62,05	10.195,28	0,00	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			6.831,00	24.314,45	148,87	0,00	148,87	24.463,32	0,00	0,00
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			1.707,75	6.079,19	37,20	0,00	37,20	6.116,39	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**2.416.700,00**	**2.943.492,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.943.492,70**	**526.792,70**	**0,00**
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -	00	2.416.700,00	2.960.066,70	0,00	0,00	0,00	2.960.066,70	543.366,70	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 1 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL									
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		732.675,00	740.016,73	0,00	0,00	0,00	740.016,73	0,00	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.309.049,12	1.776.039,94	0,00	0,00	0,00	1.776.039,94	0,00	0,00
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		374.975,88	444.010,03	0,00	0,00	0,00	444.010,03	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03	0,00	-16.574,00	0,00	0,00	0,00	-16.574,00	-16.574,00	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-16.574,00	0,00	0,00	0,00	-16.574,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**2.054.230,00**	**3.192.293,06**	**12.950,67**	**0,00**	**12.950,67**	**3.205.243,73**	**1.151.013,73**	**0,00**
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**2.054.230,00**	**3.192.293,06**	**12.950,67**	**0,00**	**12.950,67**	**3.205.243,73**	**1.151.013,73**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**888.030,00**	**642.984,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**642.984,45**	**0,00**	**245.045,55**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**888.030,00**	**642.984,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**642.984,45**	**0,00**	**245.045,55**
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00	660.330,00	642.984,45	0,00	0,00	0,00	642.984,45	0,00	17.345,55
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		165.082,50	160.746,11	0,00	0,00	0,00	160.746,11	0,00	4.336,39
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		396.198,00	385.790,69	0,00	0,00	0,00	385.790,69	0,00	10.407,31
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		99.049,50	96.447,65	0,00	0,00	0,00	96.447,65	0,00	2.601,85
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00	227.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.700,00
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		56.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.925,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		136.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.620,00
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		34.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.155,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**1.166.200,00**	**2.549.308,61**	**12.950,67**	**0,00**	**12.950,67**	**2.562.259,28**	**1.396.059,28**	**0,00**
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00	1.166.200,00	2.549.308,61	12.950,67	0,00	12.950,67	2.562.259,28	1.396.059,28	0,00
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		291.550,00	637.317,53	3.237,37	0,00	3.237,37	640.554,90	0,00	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		699.720,00	1.529.608,36	7.771,17	0,00	7.771,17	1.537.379,53	0,00	0,00
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		174.930,00	382.382,72	1.942,13	0,00	1.942,13	384.324,85	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**2.306.940,00**	**2.286.062,23**	**2.366,14**	**0,00**	**2.366,14**	**2.288.428,37**	**0,00**	**18.511,63**
1.1.1.4.51.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**2.306.940,00**	**2.286.062,23**	**2.366,14**	**0,00**	**2.366,14**	**2.288.428,37**	**0,00**	**18.511,63**
1.1.1.4.51.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**2.306.940,00**	**2.286.062,23**	**2.366,14**	**0,00**	**2.366,14**	**2.288.428,37**	**0,00**	**18.511,63**
1.1.1.4.51.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**2.204.475,00**	**2.243.009,89**	**2.366,14**	**0,00**	**2.366,14**	**2.245.376,03**	**40.901,03**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	00	1.480.050,00	1.641.966,58	2.366,14	0,00	2.366,14	1.644.332,72	164.282,72	0,00
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		370.012,50	410.492,53	591,54	0,00	591,54	411.084,07	0,00	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		888.030,00	985.178,66	1.419,67	0,00	1.419,67	986.598,33	0,00	0,00
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		222.007,50	246.295,39	354,93	0,00	354,93	246.650,32	0,00	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 2 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	03	0,00	-8.239,20	0,00	0,00	0,00	-8.239,20	-8.239,20	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-8.239,20	0,00	0,00	0,00	-8.239,20	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00	724.425,00	609.282,51	0,00	0,00	0,00	609.282,51	0,00	115.142,49
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		185.006,25	152.319,72	0,00	0,00	0,00	152.319,72	0,00	32.686,53
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		428.415,00	365.571,44	0,00	0,00	0,00	365.571,44	0,00	62.843,56
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		111.003,75	91.391,35	0,00	0,00	0,00	91.391,35	0,00	19.612,40
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00	11.385,00	2.599,12	0,00	0,00	0,00	2.599,12	0,00	8.785,88
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		2.846,25	649,83	0,00	0,00	0,00	649,83	0,00	2.196,42
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		6.831,00	1.559,44	0,00	0,00	0,00	1.559,44	0,00	5.271,56
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1.707,75	389,85	0,00	0,00	0,00	389,85	0,00	1.317,90
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00	91.080,00	31.318,13	0,00	0,00	0,00	31.318,13	0,00	59.761,87
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		22.770,00	7.829,56	0,00	0,00	0,00	7.829,56	0,00	14.940,44
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		54.648,00	18.790,83	0,00	0,00	0,00	18.790,83	0,00	35.857,17
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		13.662,00	4.697,74	0,00	0,00	0,00	4.697,74	0,00	8.964,26
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	9.185,54	0,00	0,00	0,00	9.185,54	9.185,54	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	9.185,54	0,00	0,00	0,00	9.185,54	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-50,45	0,00	0,00	0,00	-50,45	-50,45	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-50,45	0,00	0,00	0,00	-50,45	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**612.888,00**	**401.116,59**	**65,53**	**0,00**	**65,53**	**401.182,12**	**0,00**	**211.705,88**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**358.193,00**	**240.315,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**240.315,02**	**0,00**	**117.877,98**
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**287.852,50**	**208.771,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**208.771,88**	**0,00**	**79.080,62**
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	225.235,00	191.959,27	0,00	0,00	0,00	191.959,27	0,00	33.275,73
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		225.235,00	191.959,27	0,00	0,00	0,00	191.959,27	0,00	33.275,73
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-921,51	0,00	0,00	0,00	-921,51	-921,51	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-921,51	0,00	0,00	0,00	-921,51	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00	9.108,00	3.045,96	0,00	0,00	0,00	3.045,96	0,00	6.062,04
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		9.108,00	3.045,96	0,00	0,00	0,00	3.045,96	0,00	6.062,04
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	45.540,00	12.250,26	0,00	0,00	0,00	12.250,26	0,00	33.289,74
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		45.540,00	12.250,26	0,00	0,00	0,00	12.250,26	0,00	33.289,74
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	7.969,50	3.014,22	0,00	0,00	0,00	3.014,22	0,00	4.955,28
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.969,50	3.014,22	0,00	0,00	0,00	3.014,22	0,00	4.955,28
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	19	0,00	-576,32	0,00	0,00	0,00	-576,32	-576,32	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 3 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA									
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-576,32	0,00	0,00	0,00	-576,32	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**70.340,50**	**31.543,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.543,14**	**0,00**	**38.797,36**
1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00	32.770,00	30.511,83	0,00	0,00	0,00	30.511,83	0,00	2.258,17
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		32.770,00	30.511,83	0,00	0,00	0,00	30.511,83	0,00	2.258,17
1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-181,97	0,00	0,00	0,00	-181,97	-181,97	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-181,97	0,00	0,00	0,00	-181,97	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	9.108,00	461,88	0,00	0,00	0,00	461,88	0,00	8.646,12
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		9.108,00	461,88	0,00	0,00	0,00	461,88	0,00	8.646,12
1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	22.770,00	578,00	0,00	0,00	0,00	578,00	0,00	22.192,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		22.770,00	578,00	0,00	0,00	0,00	578,00	0,00	22.192,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	5.692,50	173,40	0,00	0,00	0,00	173,40	0,00	5.519,10
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.692,50	173,40	0,00	0,00	0,00	173,40	0,00	5.519,10
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**254.695,00**	**160.801,57**	**65,53**	**0,00**	**65,53**	**160.867,10**	**0,00**	**93.827,90**
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**		**254.695,00**	**160.801,57**	**65,53**	**0,00**	**65,53**	**160.867,10**	**0,00**	**93.827,90**
1.1.2.2.01.0.1.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL**		**186.385,00**	**160.398,77**	**65,53**	**0,00**	**65,53**	**160.464,30**	**0,00**	**25.920,70**
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00	175.000,00	160.398,77	65,53	0,00	65,53	160.464,30	0,00	14.535,70
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		175.000,00	160.398,77	65,53	0,00	65,53	160.464,30	0,00	14.535,70
1.1.2.2.01.0.1.02.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	00	11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00	22.770,00	402,80	0,00	0,00	0,00	402,80	0,00	22.367,20
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		22.770,00	402,80	0,00	0,00	0,00	402,80	0,00	22.367,20
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00	22.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.770,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		22.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.770,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	22.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.770,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		22.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.770,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**32.630,00**	**689,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**689,04**	**0,00**	**31.940,96**
1.1.3.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**32.630,00**	**689,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**689,04**	**0,00**	**31.940,96**
1.1.3.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**32.630,00**	**689,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**689,04**	**0,00**	**31.940,96**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.3.1.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00	32.630,00	689,04	0,00	0,00	0,00	689,04	0,00	31.940,96
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			32.630,00	689,04	0,00	0,00	0,00	689,04	0,00	31.940,96
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**2.146.850,00**	**750.077,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**750.077,51**	**0,00**	**1.396.772,49**
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**2.146.850,00**	**750.077,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**750.077,51**	**0,00**	**1.396.772,49**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**2.146.850,00**	**750.077,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**750.077,51**	**0,00**	**1.396.772,49**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**2.146.850,00**	**750.077,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**750.077,51**	**0,00**	**1.396.772,49**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**2.146.850,00**	**750.077,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**750.077,51**	**0,00**	**1.396.772,49**
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.500	00	2.146.850,00	295.426,97	0,00	0,00	0,00	295.426,97	0,00	1.851.423,03
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			2.146.850,00	295.426,97	0,00	0,00	0,00	295.426,97	0,00	1.851.423,03
1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.621	00	0,00	28.530,48	0,00	0,00	0,00	28.530,48	28.530,48	0,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	28.530,48	0,00	0,00	0,00	28.530,48	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.660	00	0,00	64.853,87	0,00	0,00	0,00	64.853,87	64.853,87	0,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	64.853,87	0,00	0,00	0,00	64.853,87	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.571	00	0,00	29.604,56	0,00	0,00	0,00	29.604,56	29.604,56	0,00
15710000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS C			0,00	29.604,56	0,00	0,00	0,00	29.604,56	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.600	00	0,00	55.174,85	0,00	0,00	0,00	55.174,85	55.174,85	0,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	55.174,85	0,00	0,00	0,00	55.174,85	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.540	00	0,00	180.623,04	0,00	0,00	0,00	180.623,04	180.623,04	0,00
15400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			0,00	180.623,04	0,00	0,00	0,00	180.623,04	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.661	00	0,00	142,38	0,00	0,00	0,00	142,38	142,38	0,00
16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOC			0,00	142,38	0,00	0,00	0,00	142,38	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.759 FETHAB	00	0,00	42.064,09	0,00	0,00	0,00	42.064,09	42.064,09	0,00
17590000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS			0,00	42.064,09	0,00	0,00	0,00	42.064,09	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.569	00	0,00	16.648,14	0,00	0,00	0,00	16.648,14	16.648,14	0,00
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			0,00	16.648,14	0,00	0,00	0,00	16.648,14	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.605 ENFERMAGEM	00	0,00	3.576,68	0,00	0,00	0,00	3.576,68	3.576,68	0,00
16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAG			0,00	3.576,68	0,00	0,00	0,00	3.576,68	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.550	00	0,00	18.322,63	0,00	0,00	0,00	18.322,63	18.322,63	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 5 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
15500000000 -	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,00	18.322,63	0,00	0,00	0,00	18.322,63	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.621.321	00	0,00	15.109,82	0,00	0,00	0,00	15.109,82	15.109,82	0,00
16213210000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN		0,00	15.109,82	0,00	0,00	0,00	15.109,82	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**250.335,00**	**955.612,13**	**179,16**	**0,00**	**179,16**	**955.791,29**	**705.456,29**	**0,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**250.335,00**	**955.612,13**	**179,16**	**0,00**	**179,16**	**955.791,29**	**705.456,29**	**0,00**
1.6.9.9.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**250.335,00**	**955.612,13**	**179,16**	**0,00**	**179,16**	**955.791,29**	**705.456,29**	**0,00**
1.6.9.9.99.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**250.335,00**	**955.612,13**	**179,16**	**0,00**	**179,16**	**955.791,29**	**705.456,29**	**0,00**
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	04	0,00	-18,81	0,00	0,00	0,00	-18,81	-18,81	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-18,81	0,00	0,00	0,00	-18,81	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00	165.640,00	909.904,67	62,53	0,00	62,53	909.967,20	744.327,20	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		165.640,00	909.904,67	62,53	0,00	62,53	909.967,20	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	61.925,00	24.234,48	0,00	0,00	0,00	24.234,48	0,00	37.690,52
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		61.925,00	24.234,48	0,00	0,00	0,00	24.234,48	0,00	37.690,52
1.6.9.9.99.0.3.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	11.385,00	19.229,61	115,60	0,00	115,60	19.345,21	7.960,21	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11.385,00	19.229,61	115,60	0,00	115,60	19.345,21	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	11.385,00	5.597,98	34,68	0,00	34,68	5.632,66	0,00	5.752,34
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11.385,00	5.597,98	34,68	0,00	34,68	5.632,66	0,00	5.752,34
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-3.335,80	-33,65	0,00	-33,65	-3.369,45	-3.369,45	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-3.335,80	-33,65	0,00	-33,65	-3.369,45	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**65.482.983,55**	**71.083.051,74**	**950.000,00**	**0,00**	**950.000,00**	**72.033.051,74**	**6.550.068,19**	**0,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**26.693.920,00**	**23.803.137,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.803.137,55**	**0,00**	**2.890.782,45**
1.7.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**16.492.960,00**	**15.506.976,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.506.976,68**	**0,00**	**985.983,32**
1.7.1.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**15.139.060,00**	**13.970.008,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.970.008,39**	**0,00**	**1.169.051,61**
1.7.1.1.51.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**14.683.600,00**	**13.064.790,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.064.790,62**	**0,00**	**1.618.809,38**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-3.670.900,00	-3.248.230,87	0,00	0,00	0,00	-3.248.230,87	0,00	-422.669,13
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		-3.670.900,00	-3.248.230,87	0,00	0,00	0,00	-3.248.230,87	0,00	-422.669,13
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	18.354.500,00	16.313.021,49	0,00	0,00	0,00	16.313.021,49	0,00	2.041.478,51
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		4.588.625,00	4.078.255,23	0,00	0,00	0,00	4.078.255,23	0,00	510.369,77
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11.012.700,00	9.787.813,20	0,00	0,00	0,00	9.787.813,20	0,00	1.224.886,80
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		2.753.175,00	2.446.953,06	0,00	0,00	0,00	2.446.953,06	0,00	306.221,94

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 6 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.1.51.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**		**455.460,00**	**905.217,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**905.217,77**	**449.757,77**	**0,00**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00	455.460,00	905.217,77	0,00	0,00	0,00	905.217,77	449.757,77	0,00
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		113.850,00	226.304,28	0,00	0,00	0,00	226.304,28	0,00	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		273.300,00	543.130,99	0,00	0,00	0,00	543.130,99	0,00	0,00
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		68.310,00	135.782,50	0,00	0,00	0,00	135.782,50	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**1.353.900,00**	**1.536.968,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.536.968,29**	**183.068,29**	**0,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	1.692.375,00	1.921.863,82	0,00	0,00	0,00	1.921.863,82	229.488,82	0,00
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		423.093,75	480.465,84	0,00	0,00	0,00	480.465,84	0,00	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.015.425,00	1.153.118,57	0,00	0,00	0,00	1.153.118,57	0,00	0,00
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		253.856,25	288.279,41	0,00	0,00	0,00	288.279,41	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-338.475,00	-384.895,53	0,00	0,00	0,00	-384.895,53	-46.420,53	0,00
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		-338.475,00	-384.895,53	0,00	0,00	0,00	-384.895,53	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**195.822,00**	**439.670,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**439.670,93**	**243.848,93**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**7.969,50**	**113.100,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**113.100,44**	**105.130,94**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	7.969,50	113.100,44	0,00	0,00	0,00	113.100,44	105.130,94	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.969,50	113.100,44	0,00	0,00	0,00	113.100,44	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**187.852,50**	**326.570,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**326.570,49**	**138.717,99**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**187.852,50**	**326.570,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**326.570,49**	**138.717,99**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	187.852,50	326.570,49	0,00	0,00	0,00	326.570,49	138.717,99	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		187.852,50	326.570,49	0,00	0,00	0,00	326.570,49	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**5.594.589,00**	**4.432.243,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.432.243,52**	**0,00**	**1.162.345,48**
1.7.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**5.594.589,00**	**4.432.243,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.432.243,52**	**0,00**	**1.162.345,48**
1.7.1.3.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**3.717.202,50**	**2.802.892,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.802.892,24**	**0,00**	**914.310,26**
1.7.1.3.50.1.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**3.717.202,50**	**2.802.892,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.802.892,24**	**0,00**	**914.310,26**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 7 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00	512.325,00	637.560,00	0,00	0,00	0,00	637.560,00	125.235,00	0,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		512.325,00	637.560,00	0,00	0,00	0,00	637.560,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	00	1.741.905,00	6.347,67	0,00	0,00	0,00	6.347,67	0,00	1.735.557,33
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		1.741.905,00	6.347,67	0,00	0,00	0,00	6.347,67	0,00	1.735.557,33
1.7.1.3.50.1.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00	102.465,00	1.136.188,23	0,00	0,00	0,00	1.136.188,23	1.033.723,23	0,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		102.465,00	1.136.188,23	0,00	0,00	0,00	1.136.188,23	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00	1.252.350,00	51.720,40	0,00	0,00	0,00	51.720,40	0,00	1.200.629,60
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		1.252.350,00	51.720,40	0,00	0,00	0,00	51.720,40	0,00	1.200.629,60
1.7.1.3.50.1.1.05.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00	68.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.310,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		68.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.310,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00	RANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADO AO COMBATE COVID-19 SAPS	00	22.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.770,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		22.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.770,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	00	11.385,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	15.615,00	0,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		11.385,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REDE CEGONHA	00	5.692,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,50
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		5.692,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,50
1.7.1.3.50.1.1.09.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	00	0,00	461.950,94	0,00	0,00	0,00	461.950,94	461.950,94	0,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	461.950,94	0,00	0,00	0,00	461.950,94	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI	00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	00	0,00	332.125,00	0,00	0,00	0,00	332.125,00	332.125,00	0,00
16003110000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	332.125,00	0,00	0,00	0,00	332.125,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**1.252.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.252.350,00**
1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00	1.252.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.252.350,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		1.252.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.252.350,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO**		**233.392,50**	**234.060,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**234.060,70**	**668,20**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 8 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
1.7.1.3.50.3.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**233.392,50**	**234.060,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**234.060,70**	**668,20**	**0,00**
1.7.1.3.50.3.1.01.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00	51.232,50	80.346,43	0,00	0,00	0,00	80.346,43	29.113,93	0,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			51.232,50	80.346,43	0,00	0,00	0,00	80.346,43	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00	68.310,00	121.440,00	0,00	0,00	0,00	121.440,00	53.130,00	0,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			68.310,00	121.440,00	0,00	0,00	0,00	121.440,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	113.850,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	104.850,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			113.850,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	104.850,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES	00	0,00	23.274,27	0,00	0,00	0,00	23.274,27	23.274,27	0,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	23.274,27	0,00	0,00	0,00	23.274,27	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**136.620,00**	**40.876,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.876,77**	**0,00**	**95.743,23**
1.7.1.3.50.4.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**136.620,00**	**40.876,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.876,77**	**0,00**	**95.743,23**
1.7.1.3.50.4.1.01.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00	102.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.465,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			102.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.465,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	00	22.770,00	40.876,77	0,00	0,00	0,00	40.876,77	18.106,77	0,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			22.770,00	40.876,77	0,00	0,00	0,00	40.876,77	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.03.00	CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SCTIE	00	11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**		**0,00**	**254.213,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**254.213,59**	**254.213,59**	**0,00**
1.7.1.3.50.5.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**254.213,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**254.213,59**	**254.213,59**	**0,00**
1.7.1.3.50.5.1.01.00	TRANSF DE RECURSO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-COMPLEMENTAÇÃO PAGTO DOS	00	0,00	254.213,59	0,00	0,00	0,00	254.213,59	254.213,59	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 9 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PISOS SALARIAIS PARA PROF DA ENFERMAGEM									
16050000000	- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAG		0,00	254.213,59	0,00	0,00	0,00	254.213,59	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**		**255.024,00**	**1.100.200,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.100.200,22**	**845.176,22**	**0,00**
1.7.1.3.50.9.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**		**255.024,00**	**1.100.200,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.100.200,22**	**845.176,22**	**0,00**
1.7.1.3.50.9.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	00	11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
16010000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
1.7.1.3.50.9.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ESTRUTURAÇÃO DEVIDO CORONAVÍRUS	00	7.969,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.969,50
16010000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		7.969,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.969,50
1.7.1.3.50.9.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	00	113.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.850,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		113.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.850,00
1.7.1.3.50.9.1.04.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	00	113.850,00	500.156,22	0,00	0,00	0,00	500.156,22	386.306,22	0,00
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		113.850,00	500.156,22	0,00	0,00	0,00	500.156,22	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.05.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	0,00	600.044,00	0,00	0,00	0,00	600.044,00	600.044,00	0,00
16003110000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	600.044,00	0,00	0,00	0,00	600.044,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.99.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	00	7.969,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.969,50
16590000000	- OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		7.969,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.969,50
1.7.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**926.739,00**	**1.163.501,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.163.501,06**	**236.762,06**	**0,00**
1.7.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**569.250,00**	**826.821,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**826.821,73**	**257.571,73**	**0,00**
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	569.250,00	826.821,73	0,00	0,00	0,00	826.821,73	257.571,73	0,00
15500000000	- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		569.250,00	826.821,73	0,00	0,00	0,00	826.821,73	0,00	0,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**11.385,00**	**630,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**630,00**	**0,00**	**10.755,00**
1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00	11.385,00	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00	10.755,00
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		11.385,00	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00	10.755,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**		**226.561,50**	**202.303,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**202.303,25**	**0,00**	**24.258,25**
1.7.1.4.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL**		**226.561,50**	**202.303,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**202.303,25**	**0,00**	**24.258,25**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 10 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.4.52.0.1.01.00	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00	62.617,50	29.358,00	0,00	0,00	0,00	29.358,00	0,00	33.259,50
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			62.617,50	29.358,00	0,00	0,00	0,00	29.358,00	0,00	33.259,50
1.7.1.4.52.0.1.02.00	ALIMENTAÇÃO CRECHE	00	45.540,00	43.566,00	0,00	0,00	0,00	43.566,00	0,00	1.974,00
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			45.540,00	43.566,00	0,00	0,00	0,00	43.566,00	0,00	1.974,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00	ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS	00	31.878,00	63.299,25	0,00	0,00	0,00	63.299,25	31.421,25	0,00
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			31.878,00	63.299,25	0,00	0,00	0,00	63.299,25	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	00	5.692,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,50
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			5.692,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,50
1.7.1.4.52.0.1.05.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	00	79.695,00	63.700,00	0,00	0,00	0,00	63.700,00	0,00	15.995,00
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			79.695,00	63.700,00	0,00	0,00	0,00	63.700,00	0,00	15.995,00
1.7.1.4.52.0.1.06.00	ALIMENTAÇÃO AEE	00	1.138,50	2.380,00	0,00	0,00	0,00	2.380,00	1.241,50	0,00
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			1.138,50	2.380,00	0,00	0,00	0,00	2.380,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**		**113.850,00**	**83.819,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.819,76**	**0,00**	**30.030,24**
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00	113.850,00	83.819,76	0,00	0,00	0,00	83.819,76	0,00	30.030,24
15530000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIO			113.850,00	83.819,76	0,00	0,00	0,00	83.819,76	0,00	30.030,24
1.7.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**5.692,50**	**49.926,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.926,32**	**44.233,82**	**0,00**
1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00	5.692,50	49.926,32	0,00	0,00	0,00	49.926,32	44.233,82	0,00
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			5.692,50	49.926,32	0,00	0,00	0,00	49.926,32	0,00	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**0,00**	**2.118.356,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.118.356,26**	**2.118.356,26**	**0,00**
1.7.1.5.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT**		**0,00**	**1.389.834,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.389.834,42**	**1.389.834,42**	**0,00**
1.7.1.5.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	00	0,00	1.389.834,42	0,00	0,00	0,00	1.389.834,42	1.389.834,42	0,00
15420000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT			0,00	1.389.834,42	0,00	0,00	0,00	1.389.834,42	0,00	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**		**0,00**	**728.521,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**728.521,84**	**728.521,84**	**0,00**
1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00	0,00	728.521,84	0,00	0,00	0,00	728.521,84	728.521,84	0,00
15430000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR			0,00	728.521,84	0,00	0,00	0,00	728.521,84	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**296.010,00**	**117.318,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**117.318,72**	**0,00**	**178.691,28**
1.7.1.6.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**296.010,00**	**117.318,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**117.318,72**	**0,00**	**178.691,28**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 11 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**296.010,00**	**117.318,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**117.318,72**	**0,00**	**178.691,28**
1.7.1.6.50.0.1.01.00	GESTÃO - IGD-BOLSA FAMÍLIA	00	125.235,00	8.830,00	0,00	0,00	0,00	8.830,00	0,00	116.405,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			125.235,00	8.830,00	0,00	0,00	0,00	8.830,00	0,00	116.405,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00	GESTÃO - IGD-SUAS	00	11.385,00	2.321,00	0,00	0,00	0,00	2.321,00	0,00	9.064,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.385,00	2.321,00	0,00	0,00	0,00	2.321,00	0,00	9.064,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00	PSB - PISO BASICO FIXO - PAIF	00	11.385,00	32.719,23	0,00	0,00	0,00	32.719,23	21.334,23	0,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.385,00	32.719,23	0,00	0,00	0,00	32.719,23	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00	PSB - PBV I - PROJOVEM ADOLESCENTE	00	11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00	PBV II - FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	00	113.850,00	73.448,49	0,00	0,00	0,00	73.448,49	0,00	40.401,51
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			113.850,00	73.448,49	0,00	0,00	0,00	73.448,49	0,00	40.401,51
1.7.1.6.50.0.1.06.00	PSB - PBV III - EQUIPE VOLANTE	00	11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00	BPC - ESCOLA	00	11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**3.187.800,00**	**25.070,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.070,38**	**0,00**	**3.162.729,62**
1.7.1.9.57.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**		**683.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**683.100,00**
1.7.1.9.57.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**		**683.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**683.100,00**
1.7.1.9.57.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA Nº 202125470003 - CONSTRUÇÃO PSF	00	455.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.400,00
16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			455.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.400,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EC 105/2019	00	227.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.700,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			227.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.700,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**2.504.700,00**	**25.070,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.070,38**	**0,00**	**2.479.629,62**
1.7.1.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**0,00**	**24.963,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.963,16**	**24.963,16**	**0,00**
1.7.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	2.504.700,00	107,22	0,00	0,00	0,00	107,22	0,00	2.504.592,78
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			2.504.700,00	107,22	0,00	0,00	0,00	107,22	0,00	2.504.592,78
1.7.1.9.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - TRANSFERÊNCIA FNDE - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	00	0,00	24.963,16	0,00	0,00	0,00	24.963,16	24.963,16	0,00
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			0,00	24.963,16	0,00	0,00	0,00	24.963,16	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**22.213.082,55**	**29.454.544,75**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**	**30.054.544,75**	**7.841.462,20**	**0,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**17.487.055,00**	**25.129.148,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.129.148,46**	**7.642.093,46**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 12 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.1.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**16.314.400,00**	**23.556.540,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.556.540,27**	**7.242.140,27**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-4.078.600,00	-5.688.332,41	0,00	0,00	0,00	-5.688.332,41	-1.609.732,41	0,00
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		-4.078.600,00	-5.688.332,41	0,00	0,00	0,00	-5.688.332,41	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	20.393.000,00	29.244.872,68	0,00	0,00	0,00	29.244.872,68	8.851.872,68	0,00
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		5.098.250,00	7.311.217,80	0,00	0,00	0,00	7.311.217,80	0,00	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		12.235.800,00	17.546.924,44	0,00	0,00	0,00	17.546.924,44	0,00	0,00
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		3.058.950,00	4.386.730,44	0,00	0,00	0,00	4.386.730,44	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**1.138.500,00**	**1.426.701,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.426.701,25**	**288.201,25**	**0,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	1.423.125,00	1.782.721,69	0,00	0,00	0,00	1.782.721,69	359.596,69	0,00
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		355.781,25	445.679,74	0,00	0,00	0,00	445.679,74	0,00	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		853.875,00	1.069.634,60	0,00	0,00	0,00	1.069.634,60	0,00	0,00
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		213.468,75	267.407,35	0,00	0,00	0,00	267.407,35	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-284.625,00	-356.020,44	0,00	0,00	0,00	-356.020,44	-71.395,44	0,00
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		-284.625,00	-356.020,44	0,00	0,00	0,00	-356.020,44	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**0,00**	**104.818,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**104.818,02**	**104.818,02**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**		**0,00**	**104.818,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**104.818,02**	**104.818,02**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI MUNICIPIOS	00	0,00	104.818,02	0,00	0,00	0,00	104.818,02	104.818,02	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	104.818,02	0,00	0,00	0,00	104.818,02	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**34.155,00**	**35.690,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.690,45**	**1.535,45**	**0,00**
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	34.155,00	35.690,45	0,00	0,00	0,00	35.690,45	1.535,45	0,00
17500000000	- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - C		34.155,00	35.690,45	0,00	0,00	0,00	35.690,45	0,00	0,00
1.7.2.1.98.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**		**0,00**	**5.398,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.398,47**	**5.398,47**	**0,00**
1.7.2.1.98.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL**		**0,00**	**5.398,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.398,47**	**5.398,47**	**0,00**
1.7.2.1.98.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS - FEP	00	0,00	5.398,47	0,00	0,00	0,00	5.398,47	5.398,47	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	5.398,47	0,00	0,00	0,00	5.398,47	0,00	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**228.462,50**	**678.674,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**678.674,92**	**450.212,42**	**0,00**
1.7.2.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**		**228.462,50**	**678.674,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**678.674,92**	**450.212,42**	**0,00**
1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00	228.462,50	678.674,92	0,00	0,00	0,00	678.674,92	450.212,42	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		228.462,50	678.674,92	0,00	0,00	0,00	678.674,92	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (EMENDA PARLAMENTAR)	00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00
16213210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN			0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**516.175,00**	**961.047,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**961.047,90**	**444.872,90**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**516.175,00**	**961.047,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**961.047,90**	**444.872,90**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**516.175,00**	**961.047,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**961.047,90**	**444.872,90**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00	516.175,00	961.047,90	0,00	0,00	0,00	961.047,90	444.872,90	0,00
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			516.175,00	961.047,90	0,00	0,00	0,00	961.047,90	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**3.981.390,05**	**2.685.673,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.685.673,47**	**0,00**	**1.295.716,58**
1.7.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**198.300,09**	**125.988,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**125.988,72**	**0,00**	**72.311,37**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00	198.300,09	125.988,72	0,00	0,00	0,00	125.988,72	0,00	72.311,37
16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOC			198.300,09	125.988,72	0,00	0,00	0,00	125.988,72	0,00	72.311,37
1.7.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**3.783.089,96**	**2.559.684,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.559.684,75**	**0,00**	**1.223.405,21**
1.7.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**3.783.089,96**	**2.559.684,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.559.684,75**	**0,00**	**1.223.405,21**
1.7.2.9.99.0.1.01.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00	210.174,91	21.892,50	0,00	0,00	0,00	21.892,50	0,00	188.282,41
17590000701 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E			210.174,91	21.892,50	0,00	0,00	0,00	21.892,50	0,00	188.282,41
1.7.2.9.99.0.1.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - PRINCIPAL	00	3.562.915,05	2.537.792,25	0,00	0,00	0,00	2.537.792,25	0,00	1.025.122,80
17590000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS			33.565,05	23.855,17	0,00	0,00	0,00	23.855,17	0,00	9.709,88
17590000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E			3.529.350,00	2.513.937,08	0,00	0,00	0,00	2.513.937,08	0,00	1.015.412,92
1.7.2.9.99.0.1.04.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
16320000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS C			10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**		**1.431.631,00**	**3.442.913,93**	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**	**3.792.913,93**	**2.361.282,93**	**0,00**
1.7.3.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**		**1.431.631,00**	**3.442.913,93**	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**	**3.792.913,93**	**2.361.282,93**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 14 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	- SUS									
1.7.3.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**1.431.631,00**	**3.442.913,93**	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**	**3.792.913,93**	**2.361.282,93**	**0,00**
1.7.3.1.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**1.431.631,00**	**3.442.913,93**	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**	**3.792.913,93**	**2.361.282,93**	**0,00**
1.7.3.1.50.0.1.01.00	REGIONALIZAÇÃO	00	52.371,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	49.371,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		52.371,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	49.371,00
1.7.3.1.50.0.1.02.00	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	364.955,00	1.445.934,95	0,00	0,00	0,00	1.445.934,95	1.080.979,95	0,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		364.955,00	1.445.934,95	0,00	0,00	0,00	1.445.934,95	0,00	0,00
1.7.3.1.50.0.1.03.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00	45.540,00	83.289,55	0,00	0,00	0,00	83.289,55	37.749,55	0,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		45.540,00	83.289,55	0,00	0,00	0,00	83.289,55	0,00	0,00
1.7.3.1.50.0.1.04.00	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	752.450,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	52.450,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		752.450,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	52.450,00
1.7.3.1.50.0.1.05.00	PROGRAMA PAICI	00	216.315,00	160.689,43	0,00	0,00	0,00	160.689,43	0,00	55.625,57
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		216.315,00	160.689,43	0,00	0,00	0,00	160.689,43	0,00	55.625,57
1.7.3.1.50.0.1.06.00	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (EMENDA PARLAMENTAR)	00	0,00	1.050.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00
16213210000	- IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN		0,00	1.050.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**15.144.350,00**	**14.382.455,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.382.455,51**	**0,00**	**761.894,49**
1.7.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**15.144.350,00**	**14.382.455,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.382.455,51**	**0,00**	**761.894,49**
1.7.5.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**15.144.350,00**	**14.382.455,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.382.455,51**	**0,00**	**761.894,49**
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00	15.144.350,00	14.382.455,51	0,00	0,00	0,00	14.382.455,51	0,00	761.894,49
15400000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		3.404.305,00	4.314.260,02	0,00	0,00	0,00	4.314.260,02	0,00	0,00
15401070000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC		11.740.045,00	10.068.195,49	0,00	0,00	0,00	10.068.195,49	0,00	1.671.849,51
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**513.662,00**	**1.239.279,90**	**61,27**	**0,00**	**61,27**	**1.239.341,17**	**725.679,17**	**0,00**
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**202.277,00**	**401.836,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**401.836,34**	**199.559,34**	**0,00**
1.9.2.1.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES**		**0,00**	**356.625,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**356.625,28**	**356.625,28**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**		**0,00**	**356.625,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**356.625,28**	**356.625,28**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.1.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL**		**0,00**	**356.625,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**356.625,28**	**356.625,28**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.1.01.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - TAC - SAÚDE	00	0,00	356.625,28	0,00	0,00	0,00	356.625,28	356.625,28	0,00
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	356.625,28	0,00	0,00	0,00	356.625,28	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**202.277,00**	**45.211,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.211,06**	**0,00**	**157.065,94**
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**202.277,00**	**45.211,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.211,06**	**0,00**	**157.065,94**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 15 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	202.277,00	45.211,06	0,00	0,00	0,00	45.211,06	0,00	157.065,94
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			202.277,00	45.211,06	0,00	0,00	0,00	45.211,06	0,00	157.065,94
1.9.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**311.385,00**	**837.443,56**	**61,27**	**0,00**	**61,27**	**837.504,83**	**526.119,83**	**0,00**
1.9.9.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**311.385,00**	**837.443,56**	**61,27**	**0,00**	**61,27**	**837.504,83**	**526.119,83**	**0,00**
1.9.9.9.12.0.0.00.00	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**13.399,59**	**61,27**	**0,00**	**61,27**	**13.460,86**	**13.460,86**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.0.00.00	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**13.399,59**	**61,27**	**0,00**	**61,27**	**13.460,86**	**13.460,86**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00	0,00	13.399,59	61,27	0,00	61,27	13.460,86	13.460,86	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	13.399,59	61,27	0,00	61,27	13.460,86	0,00	0,00
1.9.9.9.16.0.0.00.00	**TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS**		**0,00**	**762.224,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**762.224,75**	**762.224,75**	**0,00**
1.9.9.9.16.1.0.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**		**0,00**	**762.224,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**762.224,75**	**762.224,75**	**0,00**
1.9.9.9.16.1.1.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL**		**0,00**	**762.224,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**762.224,75**	**762.224,75**	**0,00**
1.9.9.9.16.1.1.01.00	TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC MEIO AMBIENTE	00	0,00	676.806,79	0,00	0,00	0,00	676.806,79	676.806,79	0,00
15010000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			0,00	676.806,79	0,00	0,00	0,00	676.806,79	0,00	0,00
1.9.9.9.16.1.1.02.00	TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC ASSISTÊNCIA SOCIAL	00	0,00	85.417,96	0,00	0,00	0,00	85.417,96	85.417,96	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	85.417,96	0,00	0,00	0,00	85.417,96	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**311.385,00**	**61.819,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.819,22**	**0,00**	**249.565,78**
1.9.9.9.99.2.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**311.385,00**	**61.819,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.819,22**	**0,00**	**249.565,78**
1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	311.385,00	61.819,22	0,00	0,00	0,00	61.819,22	0,00	249.565,78
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			311.385,00	61.819,22	0,00	0,00	0,00	61.819,22	0,00	249.565,78
	SOMA		76.621.246,06	83.365.559,79	966.834,67	0,00	966.834,67	84.332.394,46	7.711.148,40	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**2.892.295,00**	**26.490,74**	**4.500.000,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**4.526.490,74**	**1.634.195,74**	**0,00**
2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**2.892.295,00**	**26.490,74**	**4.500.000,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**4.526.490,74**	**1.634.195,74**	**0,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.473.219,00**	**26.490,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.490,74**	**0,00**	**1.446.728,26**
2.4.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**432.630,00**	**26.490,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.490,74**	**0,00**	**406.139,26**
2.4.1.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**432.630,00**	**26.490,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.490,74**	**0,00**	**406.139,26**
2.4.1.1.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**432.630,00**	**26.490,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.490,74**	**0,00**	**406.139,26**
2.4.1.1.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00	432.630,00	26.490,74	0,00	0,00	0,00	26.490,74	0,00	406.139,26

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 16 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		432.630,00	26.490,74	0,00	0,00	0,00	26.490,74	0,00	406.139,26
2.4.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**357.489,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357.489,00**
2.4.1.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**357.489,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357.489,00**
2.4.1.2.50.9.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**357.489,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357.489,00**
2.4.1.2.50.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	357.489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.489,00
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		357.489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.489,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**683.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**683.100,00**
2.4.1.4.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**341.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**341.550,00**
2.4.1.4.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	341.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.550,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		341.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.550,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**341.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**341.550,00**
2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	341.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.550,00
17000000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES D		341.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.550,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**1.419.076,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**	**3.080.924,00**	**0,00**
2.4.2.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF**		**496.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**496.950,00**
2.4.2.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**496.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**496.950,00**
2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00	496.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.950,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		496.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.950,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**637.501,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**	**3.862.499,00**	**0,00**
2.4.2.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**	**0,00**
2.4.2.2.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**	**0,00**
2.4.2.2.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - CONSTRUÇÃO HOSPITAL	00	0,00	0,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 17 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	MUNICIPAL									
16320000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS C		0,00	0,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**554.401,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**554.401,00**
2.4.2.2.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	554.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554.401,00
17010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERE		83.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.100,00
15710000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS C		471.301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.301,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**83.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.100,00**
2.4.2.2.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**83.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.100,00**
2.4.2.2.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADES HABITACIONAIS	00	83.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.100,00
17010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERE		83.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.100,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**284.625,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**284.625,00**
2.4.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**284.625,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**284.625,00**
2.4.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	284.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.625,00
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		284.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.625,00
	SOMA		2.892.295,00	26.490,74	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	4.526.490,74	1.634.195,74	0,00
	TOTAL GERAL		79.513.541,06	83.392.050,53	5.466.834,67	0,00	5.466.834,67	88.858.885,20	9.345.344,14	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2025

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	87.886.141,06	93.165.866,14	5.467.181,75	0,00	5.467.181,75	98.633.047,89	10.746.906,83	0,00
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-8.372.600,00	-9.677.479,25	0,00	0,00	0,00	-9.677.479,25	-1.304.879,25	0,00
	03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-24.813,20	0,00	0,00	0,00	-24.813,20	-24.813,20	0,00
	04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	0,00	-27.331,70	0,00	0,00	0,00	-27.331,70	-27.331,70	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	-44.191,46	-347,08	0,00	-347,08	-44.538,54	-44.538,54	0,00

ELZA DIVINA BORGES GOMES
PREFEITA MUNICIPAL
227.993.541-49

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 19 / 19

GABINETE
LEI N. 1181/2025

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprove e ela sancione e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso I e II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2025, por anulação de dotação no valor total de **R$** 535.493,24 **(quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental		
Função	12	Educação		
Subfunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	0145	Gestão Educacional		
Atividade	20037	Manut/Encargos com a Divisão de Ensino		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.1.90.04.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1|500|1001000	200.000,00
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1|500|1001000	10.000,00
3.1.90.13.00.00		Obrigações Patronais	1|500|1001000	98.060,21
3.1.90.94.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1|500|1001000	10.000,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	1|500|1001000	15.000,00
TOTAL				333.060,21

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental
Função	12	Educação

Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0020	Ensino Fundamental
Atividade	10508	Construção/Reforma e Ampliação de Instituição de Ensino

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1|500|1001000	202.433,03
TOTAL			202.433,03

Art. 2° - Para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Art. 1º, será utilizado como os recursos provenientes da anulação total de dotações do orçamento vigente, aqueles definidos nos termos do Art. 43 §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0145	Gestão Educacional
Atividade	20037	Manut/Encargos com a Divisão de Ensino

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1|500|0000000	45.762,11
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1|500|0000000	48.298,10
TOTAL			94.060,21

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0018	Educação Infantil
Atividade	20041	Manut/Encargos com os Serv das Creches

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1|500|1001000	100.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1|500|1001000	95.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1|500|1001000	44.000,00
TOTAL			239.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0020	Ensino Fundamental
Atividade	10508	Construção/Reforma e Ampliação de Instituição de Ensino

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1|500|000000	202.433,03
TOTAL			202.433,03

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1097/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1078/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira – MT, em 15 de Dezembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
ANEXO LEI 1179/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**76.621.246,06**	**83.365.559,79**	**966.834,67**	**0,00**	**966.834,67**	**84.332.394,46**	**7.711.148,40**	**0,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**8.227.415,51**	**9.337.538,51**	**16.594,24**	**0,00**	**16.594,24**	**9.354.132,75**	**1.126.717,24**	**0,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**7.581.897,51**	**8.935.732,88**	**16.528,71**	**0,00**	**16.528,71**	**8.952.261,59**	**1.370.364,08**	**0,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**3.220.727,51**	**3.457.377,59**	**1.211,90**	**0,00**	**1.211,90**	**3.458.589,49**	**237.861,98**	**0,00**
1.1.1.2.50.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**804.027,51**	**513.884,89**	**1.211,90**	**0,00**	**1.211,90**	**515.096,79**	**0,00**	**288.930,72**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04	0,00	-27.312,89	0,00	0,00	0,00	-27.312,89	-27.312,89	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	-16.388,28	0,00	0,00	0,00	-16.388,28	0,00	0,00
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			0,00	-6.828,81	0,00	0,00	0,00	-6.828,81	0,00	0,00
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,00	-4.095,80	0,00	0,00	0,00	-4.095,80	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	740.025,00	380.585,80	375,18	0,00	375,18	380.960,98	0,00	359.064,02
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			185.006,25	95.148,34	93,80	0,00	93,80	95.242,14	0,00	89.764,11
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			444.015,00	228.348,44	225,10	0,00	225,10	228.573,54	0,00	215.441,46
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			111.003,75	57.089,02	56,28	0,00	56,28	57.145,30	0,00	53.858,45
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-12.500,10	-72,79	0,00	-72,79	-12.572,89	-12.572,89	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	-12.500,10	-72,79	0,00	-72,79	-12.572,89	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	18.462,51	16.462,29	75,04	0,00	75,04	16.537,33	0,00	1.925,18
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			4.615,62	4.115,90	18,76	0,00	18,76	4.134,66	0,00	480,96
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			11.077,50	9.876,90	45,02	0,00	45,02	9.921,92	0,00	1.155,58
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			2.769,39	2.469,49	11,26	0,00	11,26	2.480,75	0,00	288,64
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	34.155,00	142.748,23	826,99	0,00	826,99	143.575,22	109.420,22	0,00
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			8.538,75	35.688,14	206,76	0,00	206,76	35.894,90	0,00	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			20.493,00	85.647,47	496,18	0,00	496,18	86.143,65	0,00	0,00
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			5.123,25	21.412,62	124,05	0,00	124,05	21.536,67	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-26.625,31	-240,64	0,00	-240,64	-26.865,95	-26.865,95	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	-26.625,31	-240,64	0,00	-240,64	-26.865,95	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	11.385,00	40.526,87	248,12	0,00	248,12	40.774,99	29.389,99	0,00
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			2.846,25	10.133,23	62,05	0,00	62,05	10.195,28	0,00	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			6.831,00	24.314,45	148,87	0,00	148,87	24.463,32	0,00	0,00
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			1.707,75	6.079,19	37,20	0,00	37,20	6.116,39	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**2.416.700,00**	**2.943.492,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.943.492,70**	**526.792,70**	**0,00**
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -	00	2.416.700,00	2.960.066,70	0,00	0,00	0,00	2.960.066,70	543.366,70	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL									
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		732.675,00	740.016,73	0,00	0,00	0,00	740.016,73	0,00	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.309.049,12	1.776.039,94	0,00	0,00	0,00	1.776.039,94	0,00	0,00
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		374.975,88	444.010,03	0,00	0,00	0,00	444.010,03	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03	0,00	-16.574,00	0,00	0,00	0,00	-16.574,00	-16.574,00	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-16.574,00	0,00	0,00	0,00	-16.574,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**2.054.230,00**	**3.192.293,06**	**12.950,67**	**0,00**	**12.950,67**	**3.205.243,73**	**1.151.013,73**	**0,00**
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**2.054.230,00**	**3.192.293,06**	**12.950,67**	**0,00**	**12.950,67**	**3.205.243,73**	**1.151.013,73**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**888.030,00**	**642.984,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**642.984,45**	**0,00**	**245.045,55**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**888.030,00**	**642.984,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**642.984,45**	**0,00**	**245.045,55**
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00	660.330,00	642.984,45	0,00	0,00	0,00	642.984,45	0,00	17.345,55
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		165.082,50	160.746,11	0,00	0,00	0,00	160.746,11	0,00	4.336,39
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		396.198,00	385.790,69	0,00	0,00	0,00	385.790,69	0,00	10.407,31
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		99.049,50	96.447,65	0,00	0,00	0,00	96.447,65	0,00	2.601,85
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00	227.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.700,00
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		56.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.925,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		136.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.620,00
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		34.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.155,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**1.166.200,00**	**2.549.308,61**	**12.950,67**	**0,00**	**12.950,67**	**2.562.259,28**	**1.396.059,28**	**0,00**
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00	1.166.200,00	2.549.308,61	12.950,67	0,00	12.950,67	2.562.259,28	1.396.059,28	0,00
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		291.550,00	637.317,53	3.237,37	0,00	3.237,37	640.554,90	0,00	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		699.720,00	1.529.608,36	7.771,17	0,00	7.771,17	1.537.379,53	0,00	0,00
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		174.930,00	382.382,72	1.942,13	0,00	1.942,13	384.324,85	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**2.306.940,00**	**2.286.062,23**	**2.366,14**	**0,00**	**2.366,14**	**2.288.428,37**	**0,00**	**18.511,63**
1.1.1.4.51.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**2.306.940,00**	**2.286.062,23**	**2.366,14**	**0,00**	**2.366,14**	**2.288.428,37**	**0,00**	**18.511,63**
1.1.1.4.51.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**2.306.940,00**	**2.286.062,23**	**2.366,14**	**0,00**	**2.366,14**	**2.288.428,37**	**0,00**	**18.511,63**
1.1.1.4.51.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**2.204.475,00**	**2.243.009,89**	**2.366,14**	**0,00**	**2.366,14**	**2.245.376,03**	**40.901,03**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	00	1.480.050,00	1.641.966,58	2.366,14	0,00	2.366,14	1.644.332,72	164.282,72	0,00
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		370.012,50	410.492,53	591,54	0,00	591,54	411.084,07	0,00	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		888.030,00	985.178,66	1.419,67	0,00	1.419,67	986.598,33	0,00	0,00
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		222.007,50	246.295,39	354,93	0,00	354,93	246.650,32	0,00	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 2 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	03	0,00	-8.239,20	0,00	0,00	0,00	-8.239,20	-8.239,20	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	-8.239,20	0,00	0,00	0,00	-8.239,20	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00	724.425,00	609.282,51	0,00	0,00	0,00	609.282,51	0,00	115.142,49
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			185.006,25	152.319,72	0,00	0,00	0,00	152.319,72	0,00	32.686,53
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			428.415,00	365.571,44	0,00	0,00	0,00	365.571,44	0,00	62.843,56
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			111.003,75	91.391,35	0,00	0,00	0,00	91.391,35	0,00	19.612,40
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00	11.385,00	2.599,12	0,00	0,00	0,00	2.599,12	0,00	8.785,88
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			2.846,25	649,83	0,00	0,00	0,00	649,83	0,00	2.196,42
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			6.831,00	1.559,44	0,00	0,00	0,00	1.559,44	0,00	5.271,56
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			1.707,75	389,85	0,00	0,00	0,00	389,85	0,00	1.317,90
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00	91.080,00	31.318,13	0,00	0,00	0,00	31.318,13	0,00	59.761,87
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			22.770,00	7.829,56	0,00	0,00	0,00	7.829,56	0,00	14.940,44
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			54.648,00	18.790,83	0,00	0,00	0,00	18.790,83	0,00	35.857,17
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			13.662,00	4.697,74	0,00	0,00	0,00	4.697,74	0,00	8.964,26
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	9.185,54	0,00	0,00	0,00	9.185,54	9.185,54	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	9.185,54	0,00	0,00	0,00	9.185,54	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-50,45	0,00	0,00	0,00	-50,45	-50,45	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	-50,45	0,00	0,00	0,00	-50,45	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**612.888,00**	**401.116,59**	**65,53**	**0,00**	**65,53**	**401.182,12**	**0,00**	**211.705,88**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**358.193,00**	**240.315,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**240.315,02**	**0,00**	**117.877,98**
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**287.852,50**	**208.771,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**208.771,88**	**0,00**	**79.080,62**
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	225.235,00	191.959,27	0,00	0,00	0,00	191.959,27	0,00	33.275,73
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			225.235,00	191.959,27	0,00	0,00	0,00	191.959,27	0,00	33.275,73
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-921,51	0,00	0,00	0,00	-921,51	-921,51	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	-921,51	0,00	0,00	0,00	-921,51	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00	9.108,00	3.045,96	0,00	0,00	0,00	3.045,96	0,00	6.062,04
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			9.108,00	3.045,96	0,00	0,00	0,00	3.045,96	0,00	6.062,04
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	45.540,00	12.250,26	0,00	0,00	0,00	12.250,26	0,00	33.289,74
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			45.540,00	12.250,26	0,00	0,00	0,00	12.250,26	0,00	33.289,74
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	7.969,50	3.014,22	0,00	0,00	0,00	3.014,22	0,00	4.955,28
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			7.969,50	3.014,22	0,00	0,00	0,00	3.014,22	0,00	4.955,28
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	19	0,00	-576,32	0,00	0,00	0,00	-576,32	-576,32	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 3 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA									
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-576,32	0,00	0,00	0,00	-576,32	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**70.340,50**	**31.543,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.543,14**	**0,00**	**38.797,36**
1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00	32.770,00	30.511,83	0,00	0,00	0,00	30.511,83	0,00	2.258,17
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		32.770,00	30.511,83	0,00	0,00	0,00	30.511,83	0,00	2.258,17
1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-181,97	0,00	0,00	0,00	-181,97	-181,97	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-181,97	0,00	0,00	0,00	-181,97	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	9.108,00	461,88	0,00	0,00	0,00	461,88	0,00	8.646,12
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		9.108,00	461,88	0,00	0,00	0,00	461,88	0,00	8.646,12
1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	22.770,00	578,00	0,00	0,00	0,00	578,00	0,00	22.192,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		22.770,00	578,00	0,00	0,00	0,00	578,00	0,00	22.192,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	5.692,50	173,40	0,00	0,00	0,00	173,40	0,00	5.519,10
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.692,50	173,40	0,00	0,00	0,00	173,40	0,00	5.519,10
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**254.695,00**	**160.801,57**	**65,53**	**0,00**	**65,53**	**160.867,10**	**0,00**	**93.827,90**
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**		**254.695,00**	**160.801,57**	**65,53**	**0,00**	**65,53**	**160.867,10**	**0,00**	**93.827,90**
1.1.2.2.01.0.1.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL**		**186.385,00**	**160.398,77**	**65,53**	**0,00**	**65,53**	**160.464,30**	**0,00**	**25.920,70**
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00	175.000,00	160.398,77	65,53	0,00	65,53	160.464,30	0,00	14.535,70
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		175.000,00	160.398,77	65,53	0,00	65,53	160.464,30	0,00	14.535,70
1.1.2.2.01.0.1.02.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	00	11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00	22.770,00	402,80	0,00	0,00	0,00	402,80	0,00	22.367,20
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		22.770,00	402,80	0,00	0,00	0,00	402,80	0,00	22.367,20
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00	22.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.770,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		22.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.770,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	22.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.770,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		22.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.770,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**32.630,00**	**689,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**689,04**	**0,00**	**31.940,96**
1.1.3.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**32.630,00**	**689,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**689,04**	**0,00**	**31.940,96**
1.1.3.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**32.630,00**	**689,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**689,04**	**0,00**	**31.940,96**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.3.1.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00	32.630,00	689,04	0,00	0,00	0,00	689,04	0,00	31.940,96
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			32.630,00	689,04	0,00	0,00	0,00	689,04	0,00	31.940,96
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**2.146.850,00**	**750.077,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**750.077,51**	**0,00**	**1.396.772,49**
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**2.146.850,00**	**750.077,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**750.077,51**	**0,00**	**1.396.772,49**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**2.146.850,00**	**750.077,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**750.077,51**	**0,00**	**1.396.772,49**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**2.146.850,00**	**750.077,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**750.077,51**	**0,00**	**1.396.772,49**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**2.146.850,00**	**750.077,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**750.077,51**	**0,00**	**1.396.772,49**
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.500	00	2.146.850,00	295.426,97	0,00	0,00	0,00	295.426,97	0,00	1.851.423,03
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			2.146.850,00	295.426,97	0,00	0,00	0,00	295.426,97	0,00	1.851.423,03
1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.621	00	0,00	28.530,48	0,00	0,00	0,00	28.530,48	28.530,48	0,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	28.530,48	0,00	0,00	0,00	28.530,48	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.660	00	0,00	64.853,87	0,00	0,00	0,00	64.853,87	64.853,87	0,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	64.853,87	0,00	0,00	0,00	64.853,87	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.571	00	0,00	29.604,56	0,00	0,00	0,00	29.604,56	29.604,56	0,00
15710000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS C			0,00	29.604,56	0,00	0,00	0,00	29.604,56	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.600	00	0,00	55.174,85	0,00	0,00	0,00	55.174,85	55.174,85	0,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	55.174,85	0,00	0,00	0,00	55.174,85	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.540	00	0,00	180.623,04	0,00	0,00	0,00	180.623,04	180.623,04	0,00
15400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			0,00	180.623,04	0,00	0,00	0,00	180.623,04	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.661	00	0,00	142,38	0,00	0,00	0,00	142,38	142,38	0,00
16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOC			0,00	142,38	0,00	0,00	0,00	142,38	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.759 FETHAB	00	0,00	42.064,09	0,00	0,00	0,00	42.064,09	42.064,09	0,00
17590000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS			0,00	42.064,09	0,00	0,00	0,00	42.064,09	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.569	00	0,00	16.648,14	0,00	0,00	0,00	16.648,14	16.648,14	0,00
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			0,00	16.648,14	0,00	0,00	0,00	16.648,14	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.605 ENFERMAGEM	00	0,00	3.576,68	0,00	0,00	0,00	3.576,68	3.576,68	0,00
16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAG			0,00	3.576,68	0,00	0,00	0,00	3.576,68	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.550	00	0,00	18.322,63	0,00	0,00	0,00	18.322,63	18.322,63	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 5 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
15500000000 -	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,00	18.322,63	0,00	0,00	0,00	18.322,63	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.621.321	00	0,00	15.109,82	0,00	0,00	0,00	15.109,82	15.109,82	0,00
16213210000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN		0,00	15.109,82	0,00	0,00	0,00	15.109,82	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**250.335,00**	**955.612,13**	**179,16**	**0,00**	**179,16**	**955.791,29**	**705.456,29**	**0,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**250.335,00**	**955.612,13**	**179,16**	**0,00**	**179,16**	**955.791,29**	**705.456,29**	**0,00**
1.6.9.9.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**250.335,00**	**955.612,13**	**179,16**	**0,00**	**179,16**	**955.791,29**	**705.456,29**	**0,00**
1.6.9.9.99.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**250.335,00**	**955.612,13**	**179,16**	**0,00**	**179,16**	**955.791,29**	**705.456,29**	**0,00**
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	04	0,00	-18,81	0,00	0,00	0,00	-18,81	-18,81	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-18,81	0,00	0,00	0,00	-18,81	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00	165.640,00	909.904,67	62,53	0,00	62,53	909.967,20	744.327,20	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		165.640,00	909.904,67	62,53	0,00	62,53	909.967,20	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	61.925,00	24.234,48	0,00	0,00	0,00	24.234,48	0,00	37.690,52
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		61.925,00	24.234,48	0,00	0,00	0,00	24.234,48	0,00	37.690,52
1.6.9.9.99.0.3.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	11.385,00	19.229,61	115,60	0,00	115,60	19.345,21	7.960,21	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11.385,00	19.229,61	115,60	0,00	115,60	19.345,21	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	11.385,00	5.597,98	34,68	0,00	34,68	5.632,66	0,00	5.752,34
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11.385,00	5.597,98	34,68	0,00	34,68	5.632,66	0,00	5.752,34
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-3.335,80	-33,65	0,00	-33,65	-3.369,45	-3.369,45	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-3.335,80	-33,65	0,00	-33,65	-3.369,45	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**65.482.983,55**	**71.083.051,74**	**950.000,00**	**0,00**	**950.000,00**	**72.033.051,74**	**6.550.068,19**	**0,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**26.693.920,00**	**23.803.137,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.803.137,55**	**0,00**	**2.890.782,45**
1.7.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**16.492.960,00**	**15.506.976,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.506.976,68**	**0,00**	**985.983,32**
1.7.1.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**15.139.060,00**	**13.970.008,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.970.008,39**	**0,00**	**1.169.051,61**
1.7.1.1.51.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**14.683.600,00**	**13.064.790,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.064.790,62**	**0,00**	**1.618.809,38**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-3.670.900,00	-3.248.230,87	0,00	0,00	0,00	-3.248.230,87	0,00	-422.669,13
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		-3.670.900,00	-3.248.230,87	0,00	0,00	0,00	-3.248.230,87	0,00	-422.669,13
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	18.354.500,00	16.313.021,49	0,00	0,00	0,00	16.313.021,49	0,00	2.041.478,51
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		4.588.625,00	4.078.255,23	0,00	0,00	0,00	4.078.255,23	0,00	510.369,77
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11.012.700,00	9.787.813,20	0,00	0,00	0,00	9.787.813,20	0,00	1.224.886,80
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		2.753.175,00	2.446.953,06	0,00	0,00	0,00	2.446.953,06	0,00	306.221,94

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 6 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.1.51.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**		**455.460,00**	**905.217,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**905.217,77**	**449.757,77**	**0,00**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00	455.460,00	905.217,77	0,00	0,00	0,00	905.217,77	449.757,77	0,00
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		113.850,00	226.304,28	0,00	0,00	0,00	226.304,28	0,00	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		273.300,00	543.130,99	0,00	0,00	0,00	543.130,99	0,00	0,00
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		68.310,00	135.782,50	0,00	0,00	0,00	135.782,50	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**1.353.900,00**	**1.536.968,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.536.968,29**	**183.068,29**	**0,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	1.692.375,00	1.921.863,82	0,00	0,00	0,00	1.921.863,82	229.488,82	0,00
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		423.093,75	480.465,84	0,00	0,00	0,00	480.465,84	0,00	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.015.425,00	1.153.118,57	0,00	0,00	0,00	1.153.118,57	0,00	0,00
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		253.856,25	288.279,41	0,00	0,00	0,00	288.279,41	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-338.475,00	-384.895,53	0,00	0,00	0,00	-384.895,53	-46.420,53	0,00
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		-338.475,00	-384.895,53	0,00	0,00	0,00	-384.895,53	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**195.822,00**	**439.670,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**439.670,93**	**243.848,93**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**7.969,50**	**113.100,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**113.100,44**	**105.130,94**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	7.969,50	113.100,44	0,00	0,00	0,00	113.100,44	105.130,94	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.969,50	113.100,44	0,00	0,00	0,00	113.100,44	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**187.852,50**	**326.570,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**326.570,49**	**138.717,99**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**187.852,50**	**326.570,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**326.570,49**	**138.717,99**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	187.852,50	326.570,49	0,00	0,00	0,00	326.570,49	138.717,99	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		187.852,50	326.570,49	0,00	0,00	0,00	326.570,49	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**5.594.589,00**	**4.432.243,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.432.243,52**	**0,00**	**1.162.345,48**
1.7.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**5.594.589,00**	**4.432.243,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.432.243,52**	**0,00**	**1.162.345,48**
1.7.1.3.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**3.717.202,50**	**2.802.892,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.802.892,24**	**0,00**	**914.310,26**
1.7.1.3.50.1.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**3.717.202,50**	**2.802.892,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.802.892,24**	**0,00**	**914.310,26**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00	512.325,00	637.560,00	0,00	0,00	0,00	637.560,00	125.235,00	0,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		512.325,00	637.560,00	0,00	0,00	0,00	637.560,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	00	1.741.905,00	6.347,67	0,00	0,00	0,00	6.347,67	0,00	1.735.557,33
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		1.741.905,00	6.347,67	0,00	0,00	0,00	6.347,67	0,00	1.735.557,33
1.7.1.3.50.1.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00	102.465,00	1.136.188,23	0,00	0,00	0,00	1.136.188,23	1.033.723,23	0,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		102.465,00	1.136.188,23	0,00	0,00	0,00	1.136.188,23	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00	1.252.350,00	51.720,40	0,00	0,00	0,00	51.720,40	0,00	1.200.629,60
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		1.252.350,00	51.720,40	0,00	0,00	0,00	51.720,40	0,00	1.200.629,60
1.7.1.3.50.1.1.05.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00	68.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.310,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		68.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.310,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00	RANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADO AO COMBATE COVID-19 SAPS	00	22.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.770,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		22.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.770,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	00	11.385,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	15.615,00	0,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		11.385,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REDE CEGONHA	00	5.692,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,50
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		5.692,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,50
1.7.1.3.50.1.1.09.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	00	0,00	461.950,94	0,00	0,00	0,00	461.950,94	461.950,94	0,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	461.950,94	0,00	0,00	0,00	461.950,94	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI	00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	00	0,00	332.125,00	0,00	0,00	0,00	332.125,00	332.125,00	0,00
16003110000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	332.125,00	0,00	0,00	0,00	332.125,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**1.252.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.252.350,00**
1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00	1.252.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.252.350,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		1.252.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.252.350,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO**		**233.392,50**	**234.060,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**234.060,70**	**668,20**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 8 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
1.7.1.3.50.3.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**233.392,50**	**234.060,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**234.060,70**	**668,20**	**0,00**
1.7.1.3.50.3.1.01.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00	51.232,50	80.346,43	0,00	0,00	0,00	80.346,43	29.113,93	0,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			51.232,50	80.346,43	0,00	0,00	0,00	80.346,43	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00	68.310,00	121.440,00	0,00	0,00	0,00	121.440,00	53.130,00	0,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			68.310,00	121.440,00	0,00	0,00	0,00	121.440,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	113.850,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	104.850,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			113.850,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	104.850,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES	00	0,00	23.274,27	0,00	0,00	0,00	23.274,27	23.274,27	0,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	23.274,27	0,00	0,00	0,00	23.274,27	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**136.620,00**	**40.876,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.876,77**	**0,00**	**95.743,23**
1.7.1.3.50.4.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**136.620,00**	**40.876,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.876,77**	**0,00**	**95.743,23**
1.7.1.3.50.4.1.01.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00	102.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.465,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			102.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.465,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	00	22.770,00	40.876,77	0,00	0,00	0,00	40.876,77	18.106,77	0,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			22.770,00	40.876,77	0,00	0,00	0,00	40.876,77	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.03.00	CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SCTIE	00	11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**		**0,00**	**254.213,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**254.213,59**	**254.213,59**	**0,00**
1.7.1.3.50.5.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**254.213,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**254.213,59**	**254.213,59**	**0,00**
1.7.1.3.50.5.1.01.00	TRANSF DE RECURSO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-COMPLEMENTAÇÃO PAGTO DOS	00	0,00	254.213,59	0,00	0,00	0,00	254.213,59	254.213,59	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 9 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PISOS SALARIAIS PARA PROF DA ENFERMAGEM									
16050000000	- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAG		0,00	254.213,59	0,00	0,00	0,00	254.213,59	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**		**255.024,00**	**1.100.200,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.100.200,22**	**845.176,22**	**0,00**
1.7.1.3.50.9.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**		**255.024,00**	**1.100.200,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.100.200,22**	**845.176,22**	**0,00**
1.7.1.3.50.9.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	00	11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
16010000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
1.7.1.3.50.9.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ESTRUTURAÇÃO DEVIDO CORONAVÍRUS	00	7.969,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.969,50
16010000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		7.969,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.969,50
1.7.1.3.50.9.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	00	113.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.850,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		113.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.850,00
1.7.1.3.50.9.1.04.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	00	113.850,00	500.156,22	0,00	0,00	0,00	500.156,22	386.306,22	0,00
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		113.850,00	500.156,22	0,00	0,00	0,00	500.156,22	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.05.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	0,00	600.044,00	0,00	0,00	0,00	600.044,00	600.044,00	0,00
16003110000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	600.044,00	0,00	0,00	0,00	600.044,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.99.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	00	7.969,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.969,50
16590000000	- OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		7.969,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.969,50
1.7.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**926.739,00**	**1.163.501,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.163.501,06**	**236.762,06**	**0,00**
1.7.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**569.250,00**	**826.821,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**826.821,73**	**257.571,73**	**0,00**
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	569.250,00	826.821,73	0,00	0,00	0,00	826.821,73	257.571,73	0,00
15500000000	- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		569.250,00	826.821,73	0,00	0,00	0,00	826.821,73	0,00	0,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**11.385,00**	**630,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**630,00**	**0,00**	**10.755,00**
1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00	11.385,00	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00	10.755,00
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		11.385,00	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00	10.755,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**		**226.561,50**	**202.303,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**202.303,25**	**0,00**	**24.258,25**
1.7.1.4.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL**		**226.561,50**	**202.303,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**202.303,25**	**0,00**	**24.258,25**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 10 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.4.52.0.1.01.00	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00	62.617,50	29.358,00	0,00	0,00	0,00	29.358,00	0,00	33.259,50
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			62.617,50	29.358,00	0,00	0,00	0,00	29.358,00	0,00	33.259,50
1.7.1.4.52.0.1.02.00	ALIMENTAÇÃO CRECHE	00	45.540,00	43.566,00	0,00	0,00	0,00	43.566,00	0,00	1.974,00
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			45.540,00	43.566,00	0,00	0,00	0,00	43.566,00	0,00	1.974,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00	ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS	00	31.878,00	63.299,25	0,00	0,00	0,00	63.299,25	31.421,25	0,00
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			31.878,00	63.299,25	0,00	0,00	0,00	63.299,25	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	00	5.692,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,50
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			5.692,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,50
1.7.1.4.52.0.1.05.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	00	79.695,00	63.700,00	0,00	0,00	0,00	63.700,00	0,00	15.995,00
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			79.695,00	63.700,00	0,00	0,00	0,00	63.700,00	0,00	15.995,00
1.7.1.4.52.0.1.06.00	ALIMENTAÇÃO AEE	00	1.138,50	2.380,00	0,00	0,00	0,00	2.380,00	1.241,50	0,00
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			1.138,50	2.380,00	0,00	0,00	0,00	2.380,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**		**113.850,00**	**83.819,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.819,76**	**0,00**	**30.030,24**
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00	113.850,00	83.819,76	0,00	0,00	0,00	83.819,76	0,00	30.030,24
15530000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIO			113.850,00	83.819,76	0,00	0,00	0,00	83.819,76	0,00	30.030,24
1.7.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**5.692,50**	**49.926,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.926,32**	**44.233,82**	**0,00**
1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00	5.692,50	49.926,32	0,00	0,00	0,00	49.926,32	44.233,82	0,00
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			5.692,50	49.926,32	0,00	0,00	0,00	49.926,32	0,00	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**0,00**	**2.118.356,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.118.356,26**	**2.118.356,26**	**0,00**
1.7.1.5.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT**		**0,00**	**1.389.834,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.389.834,42**	**1.389.834,42**	**0,00**
1.7.1.5.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	00	0,00	1.389.834,42	0,00	0,00	0,00	1.389.834,42	1.389.834,42	0,00
15420000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT			0,00	1.389.834,42	0,00	0,00	0,00	1.389.834,42	0,00	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**		**0,00**	**728.521,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**728.521,84**	**728.521,84**	**0,00**
1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00	0,00	728.521,84	0,00	0,00	0,00	728.521,84	728.521,84	0,00
15430000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR			0,00	728.521,84	0,00	0,00	0,00	728.521,84	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**296.010,00**	**117.318,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**117.318,72**	**0,00**	**178.691,28**
1.7.1.6.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**296.010,00**	**117.318,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**117.318,72**	**0,00**	**178.691,28**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 11 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**296.010,00**	**117.318,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**117.318,72**	**0,00**	**178.691,28**
1.7.1.6.50.0.1.01.00	GESTÃO - IGD-BOLSA FAMÍLIA	00	125.235,00	8.830,00	0,00	0,00	0,00	8.830,00	0,00	116.405,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			125.235,00	8.830,00	0,00	0,00	0,00	8.830,00	0,00	116.405,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00	GESTÃO - IGD-SUAS	00	11.385,00	2.321,00	0,00	0,00	0,00	2.321,00	0,00	9.064,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.385,00	2.321,00	0,00	0,00	0,00	2.321,00	0,00	9.064,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00	PSB - PISO BASICO FIXO - PAIF	00	11.385,00	32.719,23	0,00	0,00	0,00	32.719,23	21.334,23	0,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.385,00	32.719,23	0,00	0,00	0,00	32.719,23	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00	PSB - PBV I - PROJOVEM ADOLESCENTE	00	11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00	PBV II - FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	00	113.850,00	73.448,49	0,00	0,00	0,00	73.448,49	0,00	40.401,51
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			113.850,00	73.448,49	0,00	0,00	0,00	73.448,49	0,00	40.401,51
1.7.1.6.50.0.1.06.00	PSB - PBV III - EQUIPE VOLANTE	00	11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00	BPC - ESCOLA	00	11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**3.187.800,00**	**25.070,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.070,38**	**0,00**	**3.162.729,62**
1.7.1.9.57.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**		**683.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**683.100,00**
1.7.1.9.57.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**		**683.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**683.100,00**
1.7.1.9.57.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA Nº 202125470003 - CONSTRUÇÃO PSF	00	455.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.400,00
16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			455.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.400,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EC 105/2019	00	227.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.700,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			227.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.700,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**2.504.700,00**	**25.070,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.070,38**	**0,00**	**2.479.629,62**
1.7.1.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**0,00**	**24.963,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.963,16**	**24.963,16**	**0,00**
1.7.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	2.504.700,00	107,22	0,00	0,00	0,00	107,22	0,00	2.504.592,78
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			2.504.700,00	107,22	0,00	0,00	0,00	107,22	0,00	2.504.592,78
1.7.1.9.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - TRANSFERÊNCIA FNDE - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	00	0,00	24.963,16	0,00	0,00	0,00	24.963,16	24.963,16	0,00
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			0,00	24.963,16	0,00	0,00	0,00	24.963,16	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**22.213.082,55**	**29.454.544,75**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**	**30.054.544,75**	**7.841.462,20**	**0,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**17.487.055,00**	**25.129.148,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.129.148,46**	**7.642.093,46**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 12 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.1.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**16.314.400,00**	**23.556.540,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.556.540,27**	**7.242.140,27**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-4.078.600,00	-5.688.332,41	0,00	0,00	0,00	-5.688.332,41	-1.609.732,41	0,00
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			-4.078.600,00	-5.688.332,41	0,00	0,00	0,00	-5.688.332,41	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	20.393.000,00	29.244.872,68	0,00	0,00	0,00	29.244.872,68	8.851.872,68	0,00
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			5.098.250,00	7.311.217,80	0,00	0,00	0,00	7.311.217,80	0,00	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			12.235.800,00	17.546.924,44	0,00	0,00	0,00	17.546.924,44	0,00	0,00
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			3.058.950,00	4.386.730,44	0,00	0,00	0,00	4.386.730,44	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**1.138.500,00**	**1.426.701,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.426.701,25**	**288.201,25**	**0,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	1.423.125,00	1.782.721,69	0,00	0,00	0,00	1.782.721,69	359.596,69	0,00
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			355.781,25	445.679,74	0,00	0,00	0,00	445.679,74	0,00	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			853.875,00	1.069.634,60	0,00	0,00	0,00	1.069.634,60	0,00	0,00
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			213.468,75	267.407,35	0,00	0,00	0,00	267.407,35	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-284.625,00	-356.020,44	0,00	0,00	0,00	-356.020,44	-71.395,44	0,00
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			-284.625,00	-356.020,44	0,00	0,00	0,00	-356.020,44	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**0,00**	**104.818,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**104.818,02**	**104.818,02**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**		**0,00**	**104.818,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**104.818,02**	**104.818,02**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI MUNICIPIOS	00	0,00	104.818,02	0,00	0,00	0,00	104.818,02	104.818,02	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	104.818,02	0,00	0,00	0,00	104.818,02	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**34.155,00**	**35.690,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.690,45**	**1.535,45**	**0,00**
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	34.155,00	35.690,45	0,00	0,00	0,00	35.690,45	1.535,45	0,00
17500000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - C			34.155,00	35.690,45	0,00	0,00	0,00	35.690,45	0,00	0,00
1.7.2.1.98.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**		**0,00**	**5.398,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.398,47**	**5.398,47**	**0,00**
1.7.2.1.98.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL**		**0,00**	**5.398,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.398,47**	**5.398,47**	**0,00**
1.7.2.1.98.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS - FEP	00	0,00	5.398,47	0,00	0,00	0,00	5.398,47	5.398,47	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	5.398,47	0,00	0,00	0,00	5.398,47	0,00	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**228.462,50**	**678.674,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**678.674,92**	**450.212,42**	**0,00**
1.7.2.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**		**228.462,50**	**678.674,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**678.674,92**	**450.212,42**	**0,00**
1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00	228.462,50	678.674,92	0,00	0,00	0,00	678.674,92	450.212,42	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			228.462,50	678.674,92	0,00	0,00	0,00	678.674,92	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (EMENDA PARLAMENTAR)	00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00
16213210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN			0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**516.175,00**	**961.047,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**961.047,90**	**444.872,90**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**516.175,00**	**961.047,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**961.047,90**	**444.872,90**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**516.175,00**	**961.047,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**961.047,90**	**444.872,90**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00	516.175,00	961.047,90	0,00	0,00	0,00	961.047,90	444.872,90	0,00
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			516.175,00	961.047,90	0,00	0,00	0,00	961.047,90	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**3.981.390,05**	**2.685.673,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.685.673,47**	**0,00**	**1.295.716,58**
1.7.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**198.300,09**	**125.988,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**125.988,72**	**0,00**	**72.311,37**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00	198.300,09	125.988,72	0,00	0,00	0,00	125.988,72	0,00	72.311,37
16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOC			198.300,09	125.988,72	0,00	0,00	0,00	125.988,72	0,00	72.311,37
1.7.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**3.783.089,96**	**2.559.684,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.559.684,75**	**0,00**	**1.223.405,21**
1.7.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**3.783.089,96**	**2.559.684,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.559.684,75**	**0,00**	**1.223.405,21**
1.7.2.9.99.0.1.01.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00	210.174,91	21.892,50	0,00	0,00	0,00	21.892,50	0,00	188.282,41
17590000701 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E			210.174,91	21.892,50	0,00	0,00	0,00	21.892,50	0,00	188.282,41
1.7.2.9.99.0.1.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - PRINCIPAL	00	3.562.915,05	2.537.792,25	0,00	0,00	0,00	2.537.792,25	0,00	1.025.122,80
17590000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS			33.565,05	23.855,17	0,00	0,00	0,00	23.855,17	0,00	9.709,88
17590000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E			3.529.350,00	2.513.937,08	0,00	0,00	0,00	2.513.937,08	0,00	1.015.412,92
1.7.2.9.99.0.1.04.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
16320000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS C			10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**		**1.431.631,00**	**3.442.913,93**	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**	**3.792.913,93**	**2.361.282,93**	**0,00**
1.7.3.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**		**1.431.631,00**	**3.442.913,93**	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**	**3.792.913,93**	**2.361.282,93**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	- SUS									
1.7.3.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**1.431.631,00**	**3.442.913,93**	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**	**3.792.913,93**	**2.361.282,93**	**0,00**
1.7.3.1.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**1.431.631,00**	**3.442.913,93**	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**	**3.792.913,93**	**2.361.282,93**	**0,00**
1.7.3.1.50.0.1.01.00	REGIONALIZAÇÃO	00	52.371,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	49.371,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		52.371,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	49.371,00
1.7.3.1.50.0.1.02.00	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	364.955,00	1.445.934,95	0,00	0,00	0,00	1.445.934,95	1.080.979,95	0,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		364.955,00	1.445.934,95	0,00	0,00	0,00	1.445.934,95	0,00	0,00
1.7.3.1.50.0.1.03.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00	45.540,00	83.289,55	0,00	0,00	0,00	83.289,55	37.749,55	0,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		45.540,00	83.289,55	0,00	0,00	0,00	83.289,55	0,00	0,00
1.7.3.1.50.0.1.04.00	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	752.450,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	52.450,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		752.450,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	52.450,00
1.7.3.1.50.0.1.05.00	PROGRAMA PAICI	00	216.315,00	160.689,43	0,00	0,00	0,00	160.689,43	0,00	55.625,57
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		216.315,00	160.689,43	0,00	0,00	0,00	160.689,43	0,00	55.625,57
1.7.3.1.50.0.1.06.00	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (EMENDA PARLAMENTAR)	00	0,00	1.050.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00
16213210000	- IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN		0,00	1.050.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**15.144.350,00**	**14.382.455,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.382.455,51**	**0,00**	**761.894,49**
1.7.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**15.144.350,00**	**14.382.455,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.382.455,51**	**0,00**	**761.894,49**
1.7.5.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**15.144.350,00**	**14.382.455,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.382.455,51**	**0,00**	**761.894,49**
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00	15.144.350,00	14.382.455,51	0,00	0,00	0,00	14.382.455,51	0,00	761.894,49
15400000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		3.404.305,00	4.314.260,02	0,00	0,00	0,00	4.314.260,02	0,00	0,00
15401070000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC		11.740.045,00	10.068.195,49	0,00	0,00	0,00	10.068.195,49	0,00	1.671.849,51
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**513.662,00**	**1.239.279,90**	**61,27**	**0,00**	**61,27**	**1.239.341,17**	**725.679,17**	**0,00**
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**202.277,00**	**401.836,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**401.836,34**	**199.559,34**	**0,00**
1.9.2.1.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES**		**0,00**	**356.625,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**356.625,28**	**356.625,28**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**		**0,00**	**356.625,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**356.625,28**	**356.625,28**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.1.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL**		**0,00**	**356.625,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**356.625,28**	**356.625,28**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.1.01.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - TAC - SAÚDE	00	0,00	356.625,28	0,00	0,00	0,00	356.625,28	356.625,28	0,00
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	356.625,28	0,00	0,00	0,00	356.625,28	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**202.277,00**	**45.211,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.211,06**	**0,00**	**157.065,94**
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**202.277,00**	**45.211,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.211,06**	**0,00**	**157.065,94**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 15 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	202.277,00	45.211,06	0,00	0,00	0,00	45.211,06	0,00	157.065,94
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			202.277,00	45.211,06	0,00	0,00	0,00	45.211,06	0,00	157.065,94
1.9.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**311.385,00**	**837.443,56**	**61,27**	**0,00**	**61,27**	**837.504,83**	**526.119,83**	**0,00**
1.9.9.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**311.385,00**	**837.443,56**	**61,27**	**0,00**	**61,27**	**837.504,83**	**526.119,83**	**0,00**
1.9.9.9.12.0.0.00.00	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**13.399,59**	**61,27**	**0,00**	**61,27**	**13.460,86**	**13.460,86**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.0.00.00	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**13.399,59**	**61,27**	**0,00**	**61,27**	**13.460,86**	**13.460,86**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00	0,00	13.399,59	61,27	0,00	61,27	13.460,86	13.460,86	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	13.399,59	61,27	0,00	61,27	13.460,86	0,00	0,00
1.9.9.9.16.0.0.00.00	**TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS**		**0,00**	**762.224,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**762.224,75**	**762.224,75**	**0,00**
1.9.9.9.16.1.0.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**		**0,00**	**762.224,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**762.224,75**	**762.224,75**	**0,00**
1.9.9.9.16.1.1.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL**		**0,00**	**762.224,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**762.224,75**	**762.224,75**	**0,00**
1.9.9.9.16.1.1.01.00	TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC MEIO AMBIENTE	00	0,00	676.806,79	0,00	0,00	0,00	676.806,79	676.806,79	0,00
15010000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			0,00	676.806,79	0,00	0,00	0,00	676.806,79	0,00	0,00
1.9.9.9.16.1.1.02.00	TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC ASSISTÊNCIA SOCIAL	00	0,00	85.417,96	0,00	0,00	0,00	85.417,96	85.417,96	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	85.417,96	0,00	0,00	0,00	85.417,96	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**311.385,00**	**61.819,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.819,22**	**0,00**	**249.565,78**
1.9.9.9.99.2.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**311.385,00**	**61.819,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.819,22**	**0,00**	**249.565,78**
1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	311.385,00	61.819,22	0,00	0,00	0,00	61.819,22	0,00	249.565,78
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			311.385,00	61.819,22	0,00	0,00	0,00	61.819,22	0,00	249.565,78
	SOMA		76.621.246,06	83.365.559,79	966.834,67	0,00	966.834,67	84.332.394,46	7.711.148,40	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**2.892.295,00**	**26.490,74**	**4.500.000,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**4.526.490,74**	**1.634.195,74**	**0,00**
2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**2.892.295,00**	**26.490,74**	**4.500.000,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**4.526.490,74**	**1.634.195,74**	**0,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.473.219,00**	**26.490,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.490,74**	**0,00**	**1.446.728,26**
2.4.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**432.630,00**	**26.490,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.490,74**	**0,00**	**406.139,26**
2.4.1.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**432.630,00**	**26.490,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.490,74**	**0,00**	**406.139,26**
2.4.1.1.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**432.630,00**	**26.490,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.490,74**	**0,00**	**406.139,26**
2.4.1.1.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00	432.630,00	26.490,74	0,00	0,00	0,00	26.490,74	0,00	406.139,26

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 16 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		432.630,00	26.490,74	0,00	0,00	0,00	26.490,74	0,00	406.139,26
2.4.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**357.489,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357.489,00**
2.4.1.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**357.489,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357.489,00**
2.4.1.2.50.9.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**357.489,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357.489,00**
2.4.1.2.50.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	357.489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.489,00
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		357.489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.489,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**683.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**683.100,00**
2.4.1.4.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**341.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**341.550,00**
2.4.1.4.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	341.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.550,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		341.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.550,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**341.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**341.550,00**
2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	341.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.550,00
17000000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES D		341.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.550,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**1.419.076,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**	**3.080.924,00**	**0,00**
2.4.2.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF**		**496.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**496.950,00**
2.4.2.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**496.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**496.950,00**
2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00	496.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.950,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		496.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.950,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**637.501,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**	**3.862.499,00**	**0,00**
2.4.2.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**	**0,00**
2.4.2.2.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**	**0,00**
2.4.2.2.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - CONSTRUÇÃO HOSPITAL	00	0,00	0,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 17 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	MUNICIPAL									
16320000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS C		0,00	0,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**554.401,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**554.401,00**
2.4.2.2.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	554.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554.401,00
17010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERE		83.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.100,00
15710000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS C		471.301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.301,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**83.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.100,00**
2.4.2.2.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**83.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.100,00**
2.4.2.2.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADES HABITACIONAIS	00	83.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.100,00
17010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERE		83.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.100,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**284.625,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**284.625,00**
2.4.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**284.625,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**284.625,00**
2.4.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	284.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.625,00
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		284.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.625,00
	SOMA		2.892.295,00	26.490,74	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	4.526.490,74	1.634.195,74	0,00
	TOTAL GERAL		79.513.541,06	83.392.050,53	5.466.834,67	0,00	5.466.834,67	88.858.885,20	9.345.344,14	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2025

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	87.886.141,06	93.165.866,14	5.467.181,75	0,00	5.467.181,75	98.633.047,89	10.746.906,83	0,00
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-8.372.600,00	-9.677.479,25	0,00	0,00	0,00	-9.677.479,25	-1.304.879,25	0,00
	03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-24.813,20	0,00	0,00	0,00	-24.813,20	-24.813,20	0,00
	04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	0,00	-27.331,70	0,00	0,00	0,00	-27.331,70	-27.331,70	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	-44.191,46	-347,08	0,00	-347,08	-44.538,54	-44.538,54	0,00

ELZA DIVINA BORGES GOMES
PREFEITA MUNICIPAL
227.993.541-49

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 19 / 19

PORTARIA N°239/2025 DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N°239/2025

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de aposentadoria por tempo de contribuição especial – professora concedida pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município e declara a vacância de cargo público efetivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n°1149/2025 trata do Regime Próprio de Previdência de Ribeirão Cascalheira, Lei Municipal 1010/2023 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 604/2011 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Educação Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 011/2025, expedida pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição especial – professora a servidor ***ZILMA FREITAS DE JESUS ASSI***S, matrícula funcional nº 1112.

CONSIDERANDO que a aposentadoria constitui forma legal de vacância do cargo público efetivo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do desligamento da servidora ZILMA FREITAS DE JESUS ASSIS da folha de ativos, com a devida anotação funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aposentadoria por tempo de contribuição especial - professora concedida pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ribeirão Cascalheira/MT á servidora ZILMA FREITAS DE JESUS ASSIS, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula funcional nº 1112, conforme Portaria nº011/2025 do RPPS.

Art. 2º Em razão da aposentadoria fica declarada a vacância do cargo público efetivo de Professora, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos que procedam:

I – à baixa funcional do(a) servidor(a);

II – à exclusão da folha de pagamento de ativos;

III – às anotações cabíveis nos assentamentos funcionais;

IV – às demais providências administrativas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2025, conforme ato concessório do RPPS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N°240/2025 DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025 "EXONERA COORDENADORA DAS ESCOLAS DO CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°240/2025

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"EXONERA COORDENADORA DAS ESCOLAS DO CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ZELINDA MARTINS SIRIANO,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de COORDENADORA DAS ESCOLAS DO CAMPO:JOAQUIM VIEIRA BARROS, PRIMOROSA E TANCREDO NEVES, deste munícipio de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n°069/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 241/2025 DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025 "EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 241/2025

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JAINE MARTINS DE LIMA,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CMEI ELISEU DOS SANTOS NETO, deste munícipio de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°071/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 242/2025 DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025 "EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 242/2025

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **SONIA FERNANDES GOMES,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE, deste munícipio de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°074/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 243/2025 DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025 "EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 243/2025

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **VERILENE VERISSIMO DE SOUSA,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMC MANOEL DA SILVA ROCHA, deste munícipio de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°070/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2025 INEXIBILIDADE Nº 13/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2025 INEXIBILIDADE Nº 13/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **C. DOS S. M. FREITAS,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **49.75*******-93.**

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Gabriel Farra para as festividades de final de ano 2025.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEXTA: Terá vigência de 4 (quatro) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **C. DOS S. M. FREITAS,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **49.75*******-93.**

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

Ribeirão Cascalheira – MT, 11 de Dezembro de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2025 INEXIBILIDADE Nº 14/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2025 INEXIBILIDADE Nº 14/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **C. DOS S. M. FREITAS,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **49.75*******-93.**

OBJETO: Contratação de show artístico da dupla Ricco E Léo para as festividades de final de ano 2025.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEXTA: Terá vigência de 4 (quatro) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **C. DOS S. M. FREITAS,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **49.75*******-93.**

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

Ribeirão Cascalheira – MT, 11 de Dezembro de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2025 INEXIBILIDADE Nº 15/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2025 INEXIBILIDADE Nº 15/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **PADOO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **04.97*******-56.**

OBJETO: Contratação de show artístico da dupla Racyne e Rafael para as festividades de final de ano de 2025.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEXTA: Terá vigência de 4 (quatro) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **PADOO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **04.97*******-56.**

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

Ribeirão Cascalheira – MT, 12 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA N.º 617, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 617, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 135/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: construção de 25 Unidades Habitacionais no Setor Flamboyant, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme Proposta Nº 33541/2024, Programa Minha Casa Minha vida – MCMV FNHIS Sub 50, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
VIGÊNCIA: 30/10/2025 a 30/10/2026.	
NOME CONTRATADO: J DE MATOS JUNIOR LTDA.	
CPF OU CNPJ: 44.529.707/0001-65	
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.756.760,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais)	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **THIAGO BARBOSA VIANA,** Lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, Fiscal do contrato acima mencionado, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

o) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do Servidor supra designado, fica designado como Suplente o Senhora **VALCILENE GOULART CARRIJO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 04 de dezembro de 2025.

Danilo Coelho Domingos
Prefeito Municipal

Vania Francisca Carrijo da Silva
Secretaria de Administração

CIENTE:

THIAGO B. VIANA

CPF: 993.478.221-91

VALCILENE G. CARRIJO

CPF: 906.520.371-00

FISCAL

SUPLENTE

PORTARIA N.º 631, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 631, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 151/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE E BUFFET, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, EM CONFORMIDADE COM A GESTÃO ESTRATÉGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT, NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA CIDADE DE RIBEIRÃOZINHO E SEU DISTRITO COLÔNIA COUTO MAGALHÃES, ABRANGENDO A ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS	
VIGÊNCIA: 05/12/2025 a 31/12/2025.	
NOME CONTRATADO: Rotisseria Trentini Ltda	
CPF OU CNPJ: 50.910.828/0001-55	
VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 13.000,00 (treze mil).	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **VALCILENE GOULART CARRIJO,** Lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, Fiscal do contrato acima mencionado, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

o) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção

individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do Servidor supra designado, fica designado como Suplente o Senhor **THIAGO VARROS VIANA,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 11 de dezembro de 2025.

Danilo Coelho Domingos
Prefeito Municipal

Vania Francisca Carrijo da Silva
Secretaria de Administração

CIENTE:

VALCILENE G. CARRIJO
CPF: 906.520.371-00
FISCAL

THIAGO B. VIANA
CPF: 993.478.221-91
SUPLENTE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 151/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 036/2025

INEXIGIBILIDADE: 006/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Rotisseria Trentini Ltda **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE E BUFFET, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, EM CONFORMIDADE COM A GESTÃO ESTRATÉGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT.

PRAZO: 30 dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.000,00

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025

VIGÊNCIA:05/12/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 152/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 049/2025

INEXIGIBILIDADE: 009/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**

OBJETO: contratação da Empresa **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, que detém a carta de exclusividade de **GUILHERME SILVA,** para realização de show que acontecerá na "SEMANA CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT", conforme Termo de Convênio nº 2258/2025, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Secel, a ser realizado no dia 19 de dezembro de 2025 às 23:00 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT.

PRAZO: 30 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

VIGÊNCIA:11/12/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 153/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 050/2025

INEXIGIBILIDADE: 010/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: SANTOS E MIRANDA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: contratação da Empresa **SANTOS E MIRANDA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que detém a carta de exclusividade

de **RAYANE & RAFAELA**, para realização de show que acontecerá na "SEMANA CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT," conforme Termo de Convênio nº 2258/2025, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Secel, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2025 às 23:00 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT.

PRAZO: 30 dias.

VALOR DO CONTRATO: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

VIGÊNCIA:11/12/2025 à 31/12/2025

PORTARIA N.º 632, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 632, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 152/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: contratação da Empresa TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA, que detém a carta de exclusividade de GUILHERME SILVA, para realização de show que acontecerá na "SEMANA CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT", conforme Termo de Convênio nº 2258/2025, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Secel, a ser realizado no dia 19 de dezembro de 2025 às 23:00 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT.	
VIGÊNCIA: 11/12/2025 à 31/12/2025	
NOME CONTRATADO: : TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA	
CPF OU CNPJ: 59.268.570/0001-00	
VALOR DO CONTRATO: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **CRISTIANA RODRIGUES VIEIRA,** Lotado na **Secretaria Municipal de Cultura**, Fiscal do contrato acima mencionado, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

o) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for

o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do Servidor supra designado, fica designado como Suplente o Senhora **KAMYLA RODRIGUES PERES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 11 de dezembro de 2025.

Danilo Coelho Domingos — **Prefeito Municipal**

Vania Francisca Carrijo da Silva — **Secretaria de Administração**

CIENTE:

CRISTIANA R. VIEIRA

CPF: 880.759.401-30

FISCAL

KAMYLA R. PERES

CPF: 024.233.841-06

SUPLENTE

PORTARIA N.º 633, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 633, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 153/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: contratação da Empresa SANTOS E MIRANDA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que detém a carta de exclusividade de RAYANE & RAFAELA, para realização de show que acontecerá na "SEMANA CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT," conforme Termo de Convênio nº 2258/2025, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Secel, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2025 às 23:00 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT.	
VIGÊNCIA: 11/12/2025 à 31/12/2025	
NOME CONTRATADO: SANTOS E MIRANDA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	
CPF OU CNPJ: 41.840.881/0001-36	
VALOR DO CONTRATO: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **CRISTIANA RODRIGUES VIEIRA,** Lotado na **Secretaria Municipal de Cultura**, Fiscal do contrato acima mencionado, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo

contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

o) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do Servidor supra designado, fica designado como Suplente o Senhora **KAMYLA RODRIGUES PERES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 11 de dezembro de 2025.

Danilo Coelho Domingos
Prefeito Municipal

Vania Francisca Carrijo da Silva
Secretaria de Administração

CIENTE:

CRISTIANA R. VIEIRA
CPF: 880.759.401-30
FISCAL

KAMYLA R. PERES
CPF: 024.233.841-06
SUPLENTE

PORTARIA N.º 634, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 634, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 154/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: contratação da Empresa MINISTÉRIO DE MÚSICA LOUVOR ALIANCA LTDA, para realização de show que acontecerá na "SEMANA CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT," conforme Termo de Convênio nº 2258/2025, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Secel, a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2025 às 23:00 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT	
VIGÊNCIA: 11/12/2025 à 31/12/2025	
NOME CONTRATADO: MINISTERIO DE MUSICA LOUVOR ALIANCA LTDA	
CPF OU CNPJ: 25.376.947/0001-22	

VALOR DO CONTRATO: 67.500,00 (Sessenta e Sete mil e quinhentos reais).

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **CRISTIANA RODRIGUES VIEIRA,** Lotado na **Secretaria Municipal de Cultura**, Fiscal do contrato acima mencionado, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

o) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do Servidor supra designado, fica designado como Suplente o Senhora **KAMYLA RODRIGUES PERES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 11 de dezembro de 2025.

Danilo Coelho Domingos
Prefeito Municipal

Vania Francisca Carrijo da Silva
Secretaria de Administração

CIENTE:

CRISTIANA R. VIEIRA

CPF: 880.759.401-30

FISCAL

KAMYLA R. PERES

CPF: 024.233.841-06

SUPLENTE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 154/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 051/2025

INEXIGIBILIDADE: 011/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: MINISTERIO DE MUSICA LOUVOR ALIANCA LTDA

OBJETO: contratação da Empresa **MINISTÉRIO DE MÚSICA LOUVOR ALIANCA LTDA**, para realização de show que acontecerá na "SEMANA CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT," conforme Termo de Convênio nº 2258/2025, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Secel, a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2025 às 23:00 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT

PRAZO: 30 dias.

VALOR DO CONTRATO: **67.500,00 (Sessenta e Sete mil e quinhentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

VIGÊNCIA:11/12/2025 à 31/12/2025

PORTARIA 635/2025

PORTARIA INTERNA Nº 635/SME/25 EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de fixar critérios para contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho na Rede Municipal de Educação, em observância à legislação vigente,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9.394/96, a Lei Municipal N° 443/2011;Lei 531/2013; Lei 496/2013;

Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos docentes e servidores administrativos e de apoio, estabelecendo equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o processo de contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho nas escolas da rede Pública Municipal de Ensino Básico de Ribeirãozinho.

Art. 2º. Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da rede municipal deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho.

Parágrafo Primeiro – Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos servidores temporários para exercer o cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional da rede municipal.

Parágrafo Único – A contagem de pontos será realizada em três etapas:

I – Na Escola Municipal Paulo Freire, **dia 15 e 18 de dezembro de 2025** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min contagem de pontos de Professores, Técnico e Apoio Educacional conforme critérios estabelecidos nesta Portaria e constante no Anexo I e Anexo II;

II – As atribuições de classes e / ou aulas das professoras será na Escola Municipal Paulo Freire no dia 19 de janeiro de 2026 às 13h00min.

III – As atribuições da jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será na Escola Municipal Paulo Freire dia 19 de janeiro de 2026 às 10h00min.

Art. 4º. Para a realização do processo de atribuição de aulas, obrigatório para todos os ocupantes do cargo de professor (a), a Comissão deverá considerar os seguintes critérios:

I – Tempo de serviço;

II – Aperfeiçoamento e títulos.

Parágrafo Primeiro – Para efeitos de pontuação por tempo de serviço público prestado na rede municipal de ensino, cada ano contará dois pontos;

Parágrafo Segundo – Para o tempo de serviço, os pontos são cumulativos.

Parágrafo terceiro – Para efeitos da pontuação por aperfeiçoamento e títulos, utilizar-se-á o somatório da habilitação específica, da formação e atualização pedagógica, da seguinte forma:

I – A pontuação auferida pela maior titulação, nos termos do quadro abaixo:

NÍVEL	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO	Doutorado reconhecido pelo MEC	50 (cinquenta)
	Mestrado reconhecido pelo MEC	40 (quarenta)
	Especialização – mínimo 360 horas	30 (trinta)
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	20 (vinte)
ENSINO MÉDIO	Estudos Adicionais	10 (dez)
	Magistério	15 (quinze)
	Curso na área da educação a cada 40 horas	01 (um)

II – A pontuação auferida pelo somatório da atualização pedagógica de Certificados devidamente registrados, na área da educação, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, dos últimos 03 (três) anos, onde a cada 40 (quarenta) horas, equivalerá a um ponto.

Parágrafo Quarto – Entende-se por curso de atualização pedagógica os estudos feitos **na área da educação** que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais, ligados a área da educação.

Parágrafo Quinto – Em caso de empate de pontos, obedecer-se-á ao seguinte critério:

I – Maior graduação;

II – Maior tempo de serviço efetivo na rede municipal de ensino;

III – Maior idade.

Art. 5º - Para a realização do processo de atribuição dos cargos dos profissionais (Técnico e Apoio Educacional) a Comissão deverá observar os seguintes critérios:

I – Tempo de serviço;

II – Aperfeiçoamento e títulos.

Parágrafo Primeiro – Para efeitos de pontuação por tempo de serviço público prestado na rede municipal de ensino, cada ano contará dois pontos;

Parágrafo Segundo – Para o tempo de serviço os pontos são cumulativos;

Parágrafo Terceiro – Para efeitos da pontuação por aperfeiçoamento e títulos, utilizar-se-á o somatório da habilitação específica da formação, da seguinte forma:

I – A pontuação auferida pela maior titulação, nos termos do quadro abaixo:

NÍVEL	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO	Doutorado reconhecido pelo MEC	50 (cinquenta)
	Mestrado reconhecido pelo MEC	40 (quarenta)
	Especialização – mínimo 360 horas	30 (trinta)
GRADUAÇÃO	Bacharel/Licenciatura	20 (vinte)
GRAU ESCOLAR	Curso Profuncionário Completo	15 (quinze)
	Nível Médio	10 (dez)
	Ensino Fundamental Completo	02 (dois)
	Curso na área da educação a cada 40 horas	01 (um)

II – A pontuação auferida pelo somatório da atualização de Certificados devidamente registrados, **na área da educação**, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, dos 3 (três) últimos anos, onde a cada 40 (quarenta) horas, equivalerá a um ponto.

Parágrafo Quarto – Em caso de empate de pontos, obedecer-se-á ao seguinte critério:

I – Maior tempo de serviço efetivo na rede municipal;

II – Maior idade.

Art. 6º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Ribeirãozinho – MT, em 15 de Dezembro de 2025.

_____

Josemar Evangelista de Souza

Secretário Municipal de Educação

Portaria N° 04/GP/2025

PORTARIA N.º 599 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 131/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
1.1 OBJETO: Constitui objeto a contratação de profissionais especializados na prestação de serviços de Técnico de Radiologia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT em todos os setores, conforme termo de referência.	
VIGÊNCIA: 01/102025 a 31/12/2025	
NOME CONTRATADO: Luiz Felipe De Oliveira Rohden	
CPFº 024.555.001-10	
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.860,80	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **Kátia Alberto de Figueiredo,** Lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, Fiscal do contrato acima mencionado, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

o) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do Servidor supra designado, fica designado como Suplente o Senhor **Simirane de Fátima Coelho Figueiredo**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025,** em razão

do início das atividades do projeto nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 04 de dezembro de 2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

_____ _____

Kátia Alberto de Figueiredo Simirani de Fátima Coelho Figueiredo CPF: 030.354.571-23 CPF 424.539.331-91

FISCAL SUPLENTE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 155/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 053/2025

INEXIGIBILIDADE: 012/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA DATA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia voltados ao Assessoramento em Saneamento Básico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município de Ribeirãozinho, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência

PRAZO: 12 meses.

VALOR DO CONTRATO: 120**.**000,00

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025

VIGÊNCIA:15/12/2025 à 15/12/2026

TERMO DE ADESÃO

Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preços nº 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INCLUINDO NA LICENÇA DE USO DOS MESMOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS (COM CONVERSÃO DE DADOS), TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de **PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT**, órgão gerenciador da ata, e aceite da empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:11.247.425/0001-16**,** empresa ganhadora do certame, e do parecer jurídico favorável à adesão do referido Pregão Eletrônico 003/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INCLUINDO NA LICENÇA DE USO DOS MESMOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS (COM CONVERSÃO DE DADOS), TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, que é parte integrante desta Ata, sendo vencedora a Empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:11.247.425/0001-16.

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 15 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
PORTARIA 07/2025

PORTARIA N.º 07/2025.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de* ***Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho*** *à servidora Efetiva,* ***Sra. Elza Maria Felix da Silva Fernandes.***"

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, **Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 12, inciso I, da Lei n.º 396, de 04/01/2006, com alteração dada pela Lei nº 780 de 30/04/2020, que rege a previdência do Município de Rio Branco c/c Lei Municipal n.º 668/2015 de 09/06/2015 que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos do Município de Rio Branco - MT c/c Lei nº 895/2025 que dispõe sobre a revisão Geral Anual aos servidores efetivos desta municipalidade.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho,** à servidora Sra. **ELZA MARIA FELIX DA SILVA FERNANDES,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 10***75-3SJ/MTe inscrita no CPF sob n.º 780.***.***-20, efetiva no cargo de Apoio Adm-Não Profissionalizado, Classe "B", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **18 (dezoito) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, contados até 11/11/2025,** com proventos proporcionais, calculados com base média aritimética, sem direito a paridade, conforme processo administrativo do **PREVIRB n.º 2025.03.00007P,** com efeitos legais a partir da data do laudo médico pericial **11/11/2025** e com efeitos financeiros a partir de **23/12/2025,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data do laudo médico pericial **11/11/2025** e com efeitos financeiros a partir de **23/12/2025,** até posterior deliberação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rio Branco/MT, 12 de dezembro de 2025.

NEUZILANE DA SILVA TOLOMEU

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 493/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 069/2025.

Objeto: Aquisição de Panetones para distribuição dos Servidores Municipais, como forma de confraternização natalina e valorização funcional.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: ***53.497.795 Jefferson Moreira dos Santos - ME, CNPJ:53.497.795/0001-51, Endereço: Rua Roosevelt, Bairro: Colina Verde, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.***

Item	Cód TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	129448-2	UND	480	PANETONE - SABOR CHOCOLATE, FABRICADO COM MATERIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12-1978 DA CNNPA, COM O PESO MINIMO 500 GRAMAS CADA UNIDADE	CACAU SHOW	R$ 93,00	R$ 44.640,00
Valor Total							**R$ 44.640,00**

Obs: *O valor constante acima dos itens é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 493/2025, onde os mesmos serão adjudicados a seu favor os itens acima descritos****.***

Valor Global de R$ 44.640,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

Rondolândia – MT, 15 de dezembro de 2025.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA DE Nº. 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrencia de nº 006/2025, anteriormente designado para ocorrer no dia 18/12/2025 será redesignada para o dia 30/12/2025,** às **10:00h,** horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo de nº. 487/2025, a ser julgada pelo critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Pavimentação Asfaltica em TSD Linha vicinal 86 pertencente ao Municipio de Rondolândia/MT.**

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Rua Suruí, Sala 01, nº123, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do endereço de e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com.

Rondolândia - MT, 15 de dezembro de 2025.
Keila Taiani Nascimento Freire
Agente de Contratação

COMISSÃO COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 432
No dia 15 de Dezembro de 2025, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 142.***.***-** , RESOLVE registrar preços para
eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Representante: IDALINA FERNANDES CHMIEL	CNPJ: 51.685.649/0001-24

Telefone: (54) 3712-6082
Email: kasmedi2023@gmail.com
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 410 - CENTRO, Erechim - RS - 99700-274

Item: 61	Quantidade: 1.500,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Preço Unitário: R$ 0,40	Valor Total: R$600,00
Descrição: CIMETIDINA CONCENTRAÇÃO DE DOSAGEM 200 MG						
Item: 72	Quantidade: 3.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R$ 0,50	Valor Total: R$1.500,00
Descrição: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG						
Item: 73	Quantidade: 1.500,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R$ 0,45	Valor Total: R$675,00
Descrição: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG						
Item: 76	Quantidade: 200,00	Unidade: BISNAGA	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R$ 18,60	Valor Total: R$3.720,00
Descrição: COLAGENASE CLORANFENICOL - POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30G						
Item: 153	Quantidade: 1.200,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Preço Unitário: R$ 0,50	Valor Total: R$600,00
Descrição: NITROFURANTOINA CONCENTRACAO 100 MG						
Total: R$ 7.095,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na
Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 15/12/2026 , a contar do dia 15/12/2025 .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
JOSÉ GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
51.685.649/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA 320/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT, Senhor Mariano Balabam, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 320/2025 de 01 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM no dia 02 dezembro de 2025 a qual designa os fiscais de contrato deste município.

Onde se lê “01 de Dezembro de 2025,

Leia -se “09 de Novembro de 2025."

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 15 de dezembro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT COM A EMPRESA ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA ME – CNPJ 10.676.722/0001-86.

O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº.

03.180.924/0001-05, com sede administrativa sito à Avenida Otavio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, na cidade de Rosário Oeste - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal eleito (2025-2028), **Sr. MARIANO BALABAM**, brasileiro, solteiro, empresário e agricultor, portador do RG de nº. 39601486 SESP/PR e inscrito sob o CPF de nº 524.867.459-04, residente e domiciliado nesta cidade, vem perante a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA ME – CNPJ 10.676.722/0001-86**, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2000, Ed. Centro Empresarial, Cuiabá - MT, através deste, fazer a presente **NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, observadas as disposições da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que rege o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o contrato nº. 052/2021 que trata de **fornecimento de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR e apoio a administração executar serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de ITR** celebrada entre o MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE e a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA ME**, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS.

2.1 – A presente rescisão contratual se dá por motivo de interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, com base no inciso XII, do artigo 78 C/C com o art. 79, ambos da lei nº. 8.666/93.

2.2 – Fica convencionado que a presente rescisão não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes.

Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 02 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA ME

CNPJ 10.676.722/0001-86

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 014/2025

PROCESSO N° 079/2025

O município de Rosário Oeste/MT, situada na Av. Otávio Costa, nº 1, Bairro: Santo Antônio - CEP: 78.480-000 informa a todos o resultado do pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT, o fundamento legal Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo como fornecedor a Empresa: SOFIA AMANCIO BRASILEIRO VALLADARES, inscrita no CNPJ. 36.081.835/0001-60, com valor global de R$ 62.366,54 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Rosário Oeste/MT, 15 de dezembro de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2025

DISPENSA 014/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação as empresas vencedoras do certame, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT**. Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

SOFIA AMANCIO BRASILEIRO VALLADARES, inscrita no CNPJ. 36.081.835/0001-60, com valor global de R$ 62.366,54 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste/MT, 15 de dezembro de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 330/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR o servidor **Sr. JOSUEL LUCIANO DE MORAES,** lotado na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento.

I – CONTRATO 54/2025 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ROSARIO OESTE/MT.

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 15 de dezembro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1832 - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!

LEI Nº 1.832/2025

de 15 de Dezembro de 2025.

***SÚMULA**: "Institui o Plano Plurianual do município de Rosário Oeste- MT para o período 2026/2029."*

MARIANO BALABAM, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Rosário Oeste– MT para o período 2026-2029 – PPA 2026/2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º - O PPA 2026/2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - O PPA 2026/2029 é composto pelos programas:

- MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA
- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
- APOIO A CULTURA
- APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER
- FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO

- EDUCAÇÃO BASICA
- ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA
- ENSINO FUNDAMENTAL
- ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
- ENSINO INFANTIL
- ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
- MERENDA ESCOLAR
- ATENÇÃO A SAUDE
- ATENÇÃO BASICA
- ASSISTENCIA FARMACEUTICA
- CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS
- ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO
- ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE
- PREVIDÊNCIA
- VIGILANCIA EM SAUDE
- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)
- NASF
- SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS
- INFRA ESTRUTURA URBANA
- SANEAMENTO
- MORADIA
- GESTAO DO SUS
- FOMENTO AO TURISMO
- APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA
- ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
- FOMENTO A INDUSTRIA
- ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
- GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
- GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE
- ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO
- MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
- RESERVA DE CONTINGENCIA

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º - O PPA 2026/2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:

I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e
II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º - O Programa Temático é composto por Objetivos e Valor Global.

§ 1º. O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas/Ações e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;
II – Ações: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§ 2º. O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos segregando as esferas Fiscal e da Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

Art. 7º - Integram o PPA 2026/2029 os seguintes anexos:

I - Anexo I: Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços;
II - Anexo II: Detalhamento do PPA por Ações 2026/2029;

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º - Os Programas constantes do PPA 2026/2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º. As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º. A estimativa da receita e a vinculação da despesa constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º. O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 10. Os empreendimentos cujo valor global estimado seja igual ou superior ao Valor de Referência são caracterizados de Grande Porte e deverão ser expressos no PPA 2026/2029 como Ações.

§ 1º. O Empreendimento de Grande Porte poderá ser desdobrado nas leis orçamentárias em mais de uma ação, para expressar sua regionalização ou seus segmentos.

§ 2º. A obrigatoriedade de individualização no PPA 2026/2029 de Ações de que trata o caput não se aplica aos Empreendimentos de Grande Porte financiados com recursos provenientes de transferências da União a Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 3º. A secretaria municipal de Administração e planejamento poderá regulamentar critérios adicionais para individualização de Ações de que trata o caput deste artigo.

Art. 11. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2026/2029, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I
Aspectos Gerais

Art.12. A gestão do PPA 2026/2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026/2029.

Parágrafo Único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração, planejamento e finanças definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2026/2029.

Seção II
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 13. O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 14. A avaliação do PPA 2026/2029 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 15. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação municipalista com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2026/2029.

CAPÍTULO V
DA AGENDA TRANSVERSAL

Art. 17. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 18. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 19. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1° do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2026/2029, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo Único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 21. Considera-se revisão do PPA-2026/2029 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º. A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5° deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

§ 2º. Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º. Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas, Ações e Metas.

§ 4º. O Poder Executivo, para compatibilizar a as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I – Alterar o Valor Global do Programa; e
II – Incluir, excluir ou alterar ações.

§ 5º. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!

I – Indicador;
II – Valor de Referência;
III – Metas;
IV - Órgão Responsável; e
V - Ações.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração e planejamento atualizará, na internet, ao menos uma vez ao ano, as informações constantes do Plano Plurianual bem como o divulgará em formato e linguagem acessíveis à sociedade.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, em 15 de Dezembro 2025.

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROVER A CÂMARA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNÇÕES

PÚBLICO ALVO: CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	PROJETO	META FINANCEIRA	90.000,00	94.000,00	98.000,00	102.000,00	384.000,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂ UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20010 MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.910.000,00	4.991.000,00	5.197.000,00	5.293.000,00	20.391.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGANO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5.000.000,00**	**5.085.000,00**	**5.295.000,00**	**5.395.000,00**	**20.775.000,00**

PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
AQUISICAO DE MOVEIS CONFORME NECES UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10060 AQUISICAO DE VEICULOS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10190 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	PROJETO	META FINANCEIRA	350.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	650.000,00
CONCURSO PUBLICO/PROCESSO SELETIVO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10200 ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
ELABORACAO DE PPA, LDO E LOA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	79.000,00	79.500,00	90.000,00	90.500,00	339.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00	8,00	8,00	8,00	
10700 PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	6.000,00	6.200,00	6.400,00	6.600,00	25.200,00
ATOS PUBLICADOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10750 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10760 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10770 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10790 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	25.000,00	27.000,00	29.000,00	32.000,00	113.000,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	

ARDetalhamento_PPA

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10830 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
11160 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00	700.000,00
AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
11170 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12240 PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
APOIO A ENTIDADES PUBLICAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	2,00	2,00	2,00	
12250 AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED	PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	132.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
12340 AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
OBRA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12373 EMENDAS IMPOSITIVAS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	4.600.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12374 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	500.000,00	500.000,00	400.000,00	400.000,00	1.800.000,00
REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
12377 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DIGITAL MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	660.000,00
ATIVIDADE UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12378 REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GABINETE	PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	46.000,00	50.000,00	57.000,00	193.000,00
REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12379 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇAO PATRIMONAL DO MUNICIPIO	PROJETO	META FINANCEIRA	240.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	243.000,00
LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇAO PATRIMO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12382 CONSTRUCAO DO ALMOXARIFADO CENTRAL	PROJETO	META FINANCEIRA	600.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	603.000,00
REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20030 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.202.000,00	3.362.000,00	3.522.000,00	3.682.000,00	13.768.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
20040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20050 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	229.000,00	234.000,00	239.000,00	244.000,00	946.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20100 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.770.000,00	5.047.000,00	5.324.000,00	5.601.000,00	20.742.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.131.000,00	1.203.000,00	1.275.000,00	1.367.000,00	4.976.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	

ARDetalhamento_PPA

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20510 MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.812.000,00	1.882.000,00	3.932.000,00	2.022.000,00	9.648.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20540 MAN. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.365.000,00	4.480.000,00	4.595.000,00	4.710.000,00	18.150.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20560 MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20580 GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.720.000,00	4.822.000,00	5.174.000,00	5.526.000,00	20.242.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	9,00	9,00	9,00	9,00	
22050 MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
ATIVIDADE UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
22060 ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
ATIVIDADE UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
22070 ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	851.000,00	871.000,00	891.000,00	911.000,00	3.524.000,00
ATIVIDADE UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
22080 MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
ATIVIDADE UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
22250 MANUTENCAO E ENCARGOS DA PROCURADORIA MUNCIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
22260 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A JUNTA MILITAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	11,00	1,00	
22361 ACOES DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**24.600.000,00**	**24.273.700,00**	**27.303.400,00**	**26.537.100,00**	**102.714.200,00**

PROGRAMA: 0004 APOIO A CULTURA

OBJETIVO: FOMENTO A CULTURA

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10720 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE.	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12361 PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO DA CIDADE/	PROJETO	META FINANCEIRA	151.000,00	156.000,00	161.000,00	166.000,00	634.000,00
REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E ESUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
12362 MANUTENÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CINEMA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	

ARDetalhamento_PPA

Página: 3

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20070 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	246.000,00 5,00	263.500,00 5,00	276.000,00 5,00	288.500,00 5,00	1.074.000,00
20090 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 2,00	2.000,00 2,00	2.000,00 2,00	2.000,00 2,00	8.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**402.000,00**	**424.500,00**	**442.000,00**	**459.500,00**	**1.728.000,00**
PROGRAMA: 0005 APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER							
OBJETIVO: APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10130 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE GINASIO E QUADRAS REFORMA E CONSTRUCAO QUADRAS POLIEUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	41.000,00 2,00	41.000,00 2,00	41.000,00 2,00	41.000,00 2,00	164.000,00
10140 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇAO CAMPO DE FUTEBOL REFORMA E CONSTRUCAO DE PRACAS PAR UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	40.000,00 2,00	40.000,00 2,00	40.000,00 2,00	40.000,00 2,00	160.000,00
10150 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URBANAS E RURAIS (TOR MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	52.500,00 1,00	55.000,00 1,00	57.250,00 1,00	214.750,00
10730 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	4.000,00
10840 AQUISIÇÃO DE VEICULOS AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	4.000,00
20080 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	137.000,00 5,00	141.000,00 5,00	145.000,00 5,00	148.800,00 5,00	571.800,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**270.000,00**	**276.500,00**	**283.000,00**	**289.050,00**	**1.118.550,00**
PROGRAMA: 0006 FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO							
OBJETIVO: FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20170 CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.400.000,00 1,00	1.450.000,00 1,00	1.500.000,00 1,00	1.550.000,00 1,00	5.900.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.400.000,00**	**1.450.000,00**	**1.500.000,00**	**1.550.000,00**	**5.900.000,00**
PROGRAMA: 0008 EDUCAÇÃO BASICA							
OBJETIVO: MANUTENCAO EDUCAÇÃO BASICA							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20280 REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL - FUNDEB 7	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.005.000,00	9.345.000,00	9.685.000,00	9.995.000,00	38.030.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	11,00	11,00	11,00	11,00	
20290 REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.902.000,00	9.212.000,00	9.522.000,00	9.832.000,00	37.468.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00	8,00	8,00	1.007,00	
20300 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
20310 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.920.000,00	4.120.000,00	4.320.000,00	4.520.000,00	16.880.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	14,00	14,00	14,00	14,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**21.837.000,00**	**22.687.000,00**	**23.537.000,00**	**24.357.000,00**	**92.418.000,00**
PROGRAMA: 0009 ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA							
OBJETIVO: ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.790.000,00	4.060.000,00	4.230.000,00	4.500.000,00	16.580.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3.790.000,00**	**4.060.000,00**	**4.230.000,00**	**4.500.000,00**	**16.580.000,00**
PROGRAMA: 0010 ENSINO FUNDAMENTAL							
OBJETIVO: ENSINO FUNDAMENTAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10270 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10310 CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO, REFORMA OU AMPLIACAO EUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10320 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10800 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP. INFORMATIC	PROJETO	META FINANCEIRA	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
12260 MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	META FINANCEIRA	27.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00	114.000,00
REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICUN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
12364 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO	PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
ADQUIRIR PARA REALIZACAO DE ATIVIDADUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12365 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS	PROJETO	META FINANCEIRA	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	1.120.000,00
ADQUIRIR PARA REALIZACAO DE ATIVIDADUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	

ARDetalhamento_PPA

Página: 5

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

12366 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES	PROJETO	META FINANCEIRA	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	920.000,00
ADQUIRIR PARA REALIZACAO DE ATIVIDADUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12367 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	PROJETO	META FINANCEIRA	403.000,00	413.000,00	423.000,00	433.000,00	1.672.000,00
MANUTENCAO, REFORMA OU AMPLIACAO EUN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
20230 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.051.000,00	5.203.000,00	5.355.000,00	5.507.000,00	21.116.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20240 MANUTENÇÃO DO PDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
22110 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	181.000,00	186.000,00	191.000,00	196.000,00	754.000,00
ATIVIDADE UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**6.489.000,00**	**6.658.000,00**	**6.827.000,00**	**6.996.000,00**	**26.970.000,00**
PROGRAMA: 0011 ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS							
OBJETIVO: ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20200 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	152.000,00	157.000,00	160.000,00	163.000,00	632.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**152.000,00**	**157.000,00**	**160.000,00**	**163.000,00**	**632.000,00**
PROGRAMA: 0013 ENSINO INFANTIL							
OBJETIVO: ENSINO INFANTIL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10340 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
MANUTENCAO, REFORMA OU AMPLIACAO EUN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
10350 AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10810 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20250 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	306.000,00	311.100,00	316.200,00	321.300,00	1.254.600,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**317.000,00**	**322.100,00**	**327.200,00**	**332.300,00**	**1.298.600,00**
PROGRAMA: 0016 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR							
OBJETIVO: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR							

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
22340 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU)		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	27.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00	114.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**27.000,00**	**28.000,00**	**29.000,00**	**30.000,00**	**114.000,00**
PROGRAMA: 0017 MERENDA ESCOLAR								
OBJETIVO: ASSISTENCIA MERENDA ESCOLAR								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20260 MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	401.000,00	418.000,00	435.000,00	451.000,00	1.705.000,00
MERENDA ESCOLAR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
20270 MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	80.000,00	83.000,00	86.000,00	89.000,00	338.000,00
MERENDA ESCOLAR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
22100 MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	95.000,00	105.000,00	115.000,00	125.000,00	440.000,00
MERENDA ESCOLAR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
22290 MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR CRECHE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MERENDA ESCOLAR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
22310 MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR PRE ESCOLA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MERENDA ESCOLAR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**578.000,00**	**608.000,00**	**638.000,00**	**667.000,00**	**2.491.000,00**
PROGRAMA: 0018 ATENÇÃO A SAUDE								
OBJETIVO: ATENÇÃO A SAUDE								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10370 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAS UNIDADES DE SAUDE		PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	11.000,00	17.000,00
AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ ASSIST	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10400 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10430 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
11220 CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE		PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
12280 AQUIS. EQUIP. PARA LABORATORIO		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	

ARDetalhamento_PPA

Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

12300 CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE OBRA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	4.000,00
12380 CONSTRUCAO DO CANIL MUNICIPAL CONSTRUCAO DO CANIL MUNICIPAL UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	303.000,00
20920 MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDAUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.708.000,00 12,00	1.778.000,00 12,00	1.848.000,00 12,00	1.918.000,00 12,00	7.252.000,00
21240 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	388.000,00 8,00	397.000,00 8,00	407.000,00 8,00	417.000,00 8,00	1.609.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.405.000,00**	**2.185.000,00**	**2.265.000,00**	**2.354.000,00**	**9.209.000,00**
PROGRAMA: 0022 ATENÇÃO BASICA							
OBJETIVO: ATENÇÃO BASICA							
AÇÃO **PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
11250 AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENC UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.000,00 3,00	3.000,00 3,00	3.000,00 3,00	3.000,00 3,00	12.000,00
20420 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.155.000,00 9,00	1.181.000,00 9,00	1.207.000,00 9,00	1.233.000,00 9,00	4.776.000,00
20430 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.262.000,00 16,00	10.739.000,00 16,00	11.010.000,00 16,00	11.462.000,00 16,00	43.473.000,00
20450 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.117.000,00 6,00	3.177.000,00 6,00	3.207.000,00 6,00	3.247.000,00 6,00	12.748.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**14.537.000,00**	**15.100.000,00**	**15.427.000,00**	**15.945.000,00**	**61.009.000,00**
PROGRAMA: 0024 ASSISTENCIA FARMACEUTICA							
OBJETIVO: ASSISTENCIA FARMACEUTICA							
AÇÃO **PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
12381 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE HIDROGINÁSTICA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE HIDROG UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	30.000,00 1,00	60.000,00 1,00	60.000,00 1,00	150.000,00
20460 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	174.000,00 6,00	180.000,00 6,00	184.000,00 6,00	394.000,00 6,00	932.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**174.000,00**	**210.000,00**	**244.000,00**	**454.000,00**	**1.082.000,00**
PROGRAMA: 0026 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS							
OBJETIVO: CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS							

ARDetalhamento_PPA

Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10560 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10680 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	PROJETO	META FINANCEIRA	223.000,00	238.000,00	253.000,00	268.000,00	982.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
10690 CONSTRUÇÃO AMPLIACAO MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINA	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
22120 MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.565.000,00	2.255.000,00	2.315.000,00	2.395.000,00	8.530.000,00
ATIVIDADE UN - UNIDADE		META FÍSICA	9,00	9,00	9,00	9,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.988.000,00**	**2.693.000,00**	**2.768.000,00**	**2.863.000,00**	**10.312.000,00**
PROGRAMA: 0030 ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO							
OBJETIVO: ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
11090 CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO BELEM	PROJETO	META FINANCEIRA	45.000,00	47.000,00	49.000,00	168.000,00	309.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**45.000,00**	**47.000,00**	**49.000,00**	**168.000,00**	**309.000,00**
PROGRAMA: 0032 ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE							
OBJETIVO: ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE							
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
21270 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
PROGRAMA: 0039 PREVIDÊNCIA							
OBJETIVO: PREVIDÊNCIA							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
02110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.400.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI ANO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	

ARDetalhamento_PPA

Página: 9

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

02120 ENCARGOS E BENEFÍCIOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI ANO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	9.500.000,00 0,00	9.600.000,00 0,00	9.700.000,00 0,00	9.800.000,00 0,00	38.600.000,00
02630 ENCARGOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI ANO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	70.000,00 0,00	70.000,00 0,00	70.000,00 0,00	70.000,00 0,00	280.000,00
09020 RESERVA LEGAL DO RPPS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI ANO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	12.000.000,00 0,00	12.500.000,00 0,00	13.000.000,00 0,00	13.500.000,00 0,00	51.000.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**22.770.000,00**	**23.470.000,00**	**24.170.000,00**	**24.870.000,00**	**95.280.000,00**
PROGRAMA: 0042 VIGILANCIA EM SAUDE							
OBJETIVO: VIGILANCIA EM SAUDE							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
11230 REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA EM SUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	4.000,00
21190 MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	291.000,00 13,00	317.000,00 13,00	341.000,00 13,00	362.000,00 13,00	1.311.000,00
21200 MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.740.000,00 12,00	1.790.000,00 12,00	1.840.000,00 12,00	1.890.000,00 12,00	7.260.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.032.000,00**	**2.108.000,00**	**2.182.000,00**	**2.253.000,00**	**8.575.000,00**
PROGRAMA: 0045 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)							
OBJETIVO: MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
11190 AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	101.000,00 3,00	104.000,00 3,00	107.000,00 3,00	110.000,00 3,00	422.000,00
20380 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	235.000,00 9,00	238.000,00 9,00	241.000,00 9,00	244.000,00 9,00	958.000,00
20400 MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	650.000,00 3,00	664.000,00 3,00	678.000,00 3,00	692.000,00 3,00	2.684.000,00
20470 MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.122.000,00 17,00	1.168.000,00 17,00	1.213.000,00 17,00	1.239.000,00 17,00	4.742.000,00
20930 MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 2,00	2.000,00 2,00	2.000,00 2,00	2.000,00 2,00	8.000,00
22070 ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS ATIVIDADE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 1,00	100.000,00 1,00	100.000,00 1,00	100.000,00 1,00	400.000,00

ARDetalhamento_PPA Página: 10

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

22220 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.606.000,00	6.871.000,00	7.036.000,00	7.201.000,00	27.714.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**8.816.000,00**	**9.147.000,00**	**9.377.000,00**	**9.588.000,00**	**36.928.000,00**
PROGRAMA: 0046 NASF							
OBJETIVO: NASF							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20480 MANUTENCAO DO PROGRAMA NASF	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
PROGRAMA: 0050 SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS							
OBJETIVO: SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20570 MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	254.000,00	264.000,00	274.000,00	284.000,00	1.076.000,00
LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO. UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20770 MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
22130 MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.701.000,00	1.751.000,00	1.801.000,00	1.851.000,00	7.104.000,00
ATIVIDADE UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.971.000,00**	**2.031.000,00**	**2.091.000,00**	**2.151.000,00**	**8.244.000,00**
PROGRAMA: 0055 INFRA ESTRUTURA URBANA							
OBJETIVO: INFRA ESTRUTURA URBANA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10160 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
CENTRO DE EVENTOS REFORMADO, AMPL. UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10580 CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10590 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	PROJETO	META FINANCEIRA	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	204.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10710 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.032.000,00	1.133.000,00	1.234.000,00	1.335.000,00	4.734.000,00
PAVIMENTACAO ASFALTICA UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

12320 CONSTRUCAO DA CAPELA MORTUARIA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
OBRA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12370 CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
DRENAGEM PROFUNDA M³ - METRO CÚBICO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20860 SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	204.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.187.000,00**	**1.288.000,00**	**1.389.000,00**	**1.490.000,00**	**5.354.000,00**
PROGRAMA: 0060 SANEAMENTO							
OBJETIVO: SANEAMENTO							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10650 AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10940 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
AQUISICAO DE MOVEIS CONFORME NECES UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20600 MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**24.000,00**
PROGRAMA: 0068 MORADIA							
OBJETIVO: MORADIA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
11120 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ZONA URBANA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
11140 ATENDIMENTO DO PROGRAMA FUPIS	PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00	62.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
11150 PROJETO MAO NA RODA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**17.000,00**	**17.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**70.000,00**
PROGRAMA: 0070 GESTAO DO SUS							
OBJETIVO: GESTAO DO SUS							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

ARDetalhamento_PPA

Página: 12

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

11240 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20330 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.040.000,00	4.178.000,00	4.316.000,00	4.454.000,00	16.988.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
20340 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**4.066.000,00**	**4.205.000,00**	**4.344.000,00**	**4.483.000,00**	**17.098.000,00**
PROGRAMA: 0076 FOMENTO AO TURISMO							
OBJETIVO: FOMENTAR O TURISMO LOCAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10960 CAPACITAR E QUALIFAR PESSOAS PARA DESENV. TURISMO	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
CAPACITAR OS SERVIDORES MUNICIPAL UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12220 APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
PROGRAMA: 0080 APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
OBJETIVO: APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10780 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20150 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	504.000,00	524.000,00	544.000,00	574.000,00	2.146.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**505.000,00**	**525.000,00**	**545.000,00**	**575.000,00**	**2.150.000,00**
PROGRAMA: 0089 APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA							
OBJETIVO: DOTAR OS FEIRANTES DO MUNICIPIODELOCAL APROPRIADO PARA COMERCIALIZAÇÃO							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10440 AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	192.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10450 AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10460 CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10500 AQUISIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E CALCARIOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUE	PROJETO	META FINANCEIRA	160.000,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00	670.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20520 MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	25.000,00	25.000,00	26.000,00	26.000,00	102.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
22270 PREPARACAO DE SOLO PLANTIO DE PROD AGRIC FAMILIAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**256.000,00**	**261.000,00**	**267.000,00**	**272.000,00**	**1.056.000,00**

PROGRAMA: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10880 AQUISICAO DE VEICULOS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
11010 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
11070 AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIA	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12330 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
21010 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.462.000,00	3.567.000,00	3.712.000,00	3.837.000,00	14.578.000,00
MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL UN - UNIDADE		META FÍSICA	7,00	7,00	7,00	7,00	
21150 MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	52.000,00	53.000,00	54.000,00	55.000,00	214.000,00
MANUTENCAO DO FUNDO ASSISTENCIA SOUN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
21160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
21170 MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	182.000,00	183.000,00	184.000,00	185.000,00	734.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
22010 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	55.000,00	60.000,00	60.000,00	65.000,00	240.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
22140 ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	208.000,00
ATIVIDADE UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	

ARDetalhamento_PPA

Página: 14

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

22150 MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
ATIVIDADE UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
22320 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-SUAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	61.000,00	61.000,00	71.000,00	71.000,00	264.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
22330 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	71.000,00	71.000,00	76.000,00	76.000,00	294.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
22341 CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
APOIO AS CRIANCAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**4.161.000,00**	**4.275.000,00**	**4.439.000,00**	**4.573.000,00**	**17.448.000,00**
PROGRAMA: 0091 FOMENTO A INDUSTRIA							
OBJETIVO: FOMENTO A INDUSTRIA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10520 ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10530 APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
PROGRAMA: 0095 ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO							
OBJETIVO: ATENDER OS IDOSOS NO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITARIOS							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
11100 APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
22030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**21.000,00**	**22.000,00**	**23.000,00**	**24.000,00**	**90.000,00**
PROGRAMA: 0097 GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL							
OBJETIVO: GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL							
PÚBLICO ALVO: PRODUTORES RURAIS							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

12372 AQUISICAO DE IMOVEIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
AQUISACAO DE IMOVEIS M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12375 MANUTENCAO COM O PROGRAMA DE SERVIÇOS DE INSPECAO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**101.000,00**	**101.000,00**	**101.000,00**	**101.000,00**	**404.000,00**
PROGRAMA: 0098 GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE							
OBJETIVO: GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE							
PÚBLICO ALVO: POPUPAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
22210 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	770.000,00	785.000,00	800.000,00	815.000,00	3.170.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**770.000,00**	**785.000,00**	**800.000,00**	**815.000,00**	**3.170.000,00**
PROGRAMA: 0099 ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO							
OBJETIVO: ATENDIMENTO AOS MUNICIPES COM PERSPECTIVA EM ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO							
PÚBLICO ALVO: MUNICIPES							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
22230 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR DE GRADUACA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	80.000,00	82.000,00	84.000,00	86.000,00	332.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
22240 CONTRIBUICAO AUXILIO FINANCEIRO BOLSISTA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.000,00	72.000,00	74.000,00	76.000,00	292.000,00
ATIVIDADE UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**150.000,00**	**154.000,00**	**158.000,00**	**162.000,00**	**624.000,00**
PROGRAMA: 0101 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS							
OBJETIVO: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS							
PÚBLICO ALVO: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
12340 AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
OBRA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
22280 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.850.000,00	1.905.000,00	1.960.000,00	2.015.000,00	7.730.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.851.000,00**	**1.906.000,00**	**1.961.000,00**	**2.016.000,00**	**7.734.000,00**

ARDetalhamento_PPA

Página: 16

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGENCIA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
09003 RESERVA DE CONTIGENCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA	**132.747.000,00**	**136.621.800,00**	**143.251.600,00**	**146.512.950,00**	**559.133.350,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROVER A CÂMARA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNÇÕES

PÚBLICO ALVO: CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA		PROJETO	META FINANCEIRA	90.000,00	94.000,00	98.000,00	102.000,00	384.000,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂ	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20010 MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.910.000,00	4.991.000,00	5.197.000,00	5.293.000,00	20.391.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGANO			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.000.000,00**	**5.085.000,00**	**5.295.000,00**	**5.395.000,00**	**20.775.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**5.000.000,00**	**5.085.000,00**	**5.295.000,00**	**5.395.000,00**	**20.775.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**5.000.000,00**	**5.085.000,00**	**5.295.000,00**	**5.395.000,00**	**20.775.000,00**

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
AQUISICAO DE MOVEIS CONFORME NECES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10060 AQUISICAO DE VEICULOS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10700 PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12240 PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS		PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
APOIO A ENTIDADES PUBLICAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	2,00	2,00	2,00	
12373 EMENDAS IMPOSITIVAS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	4.600.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	

ARDetalhamento_PPA

Página: 1

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

12378 REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GABINETE REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	40.000,00 1,00	46.000,00 1,00	50.000,00 1,00	57.000,00 1,00	193.000,00
20030 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.202.000,00 6,00	3.362.000,00 6,00	3.522.000,00 6,00	3.682.000,00 6,00	13.768.000,00
22260 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A JUNTA MILITAR MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 11,00	1.000,00 1,00	4.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.267.000,00**	**4.533.000,00**	**4.797.000,00**	**5.064.000,00**	**18.661.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.267.000,00**	**4.533.000,00**	**4.797.000,00**	**5.064.000,00**	**18.661.000,00**
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO							
PROGRAMA: 0004 APOIO A CULTURA							
OBJETIVO: FOMENTO A CULTURA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10720 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE. ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	4.000,00
12361 PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO DA CIDADE/ REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E ESUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	151.000,00 2,00	156.000,00 2,00	161.000,00 2,00	166.000,00 2,00	634.000,00
12362 MANUTENÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CINEMA MUNICIPAL MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 2,00	2.000,00 2,00	2.000,00 2,00	2.000,00 2,00	8.000,00
20070 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	246.000,00 5,00	263.500,00 5,00	276.000,00 5,00	288.500,00 5,00	1.074.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**400.000,00**	**422.500,00**	**440.000,00**	**457.500,00**	**1.720.000,00**
PROGRAMA: 0076 FOMENTO AO TURISMO							
OBJETIVO: FOMENTAR O TURISMO LOCAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10960 CAPACITAR E QUALIFAR PESSOAS PARA DESENV. TURISMO CAPACITAR OS SERVIDORES MUNICIPAL UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	4.000,00
12220 APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	4.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**402.000,00**	**424.500,00**	**442.000,00**	**459.500,00**	**1.728.000,00**
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER							

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0005 APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER

OBJETIVO: APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10130 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE GINASIO E QUADRAS	PROJETO	META FINANCEIRA	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	164.000,00
REFORMA E CONSTRUCAO QUADRAS POLIEUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10140 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇAO CAMPO DE FUTEBOL	PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
REFORMA E CONSTRUCAO DE PRACAS PAR UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10150 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URBANAS E RURAIS (TOR	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.250,00	214.750,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10730 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10840 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20080 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	137.000,00	141.000,00	145.000,00	148.800,00	571.800,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**270.000,00**	**276.500,00**	**283.000,00**	**289.050,00**	**1.118.550,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**270.000,00**	**276.500,00**	**283.000,00**	**289.050,00**	**1.118.550,00**

UNIDADE: 004 FUNCULTURA

PROGRAMA: 0004 APOIO A CULTURA

OBJETIVO: FOMENTO A CULTURA

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20090 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**

UNIDADE: 005 OUVIDORIA PÚBLICA

PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10750 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	4.000,00
20040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	4.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
UNIDADE: 006 CONTROLADORIA PÚBLICA							
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10760 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	4.000,00
20050 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	229.000,00 1,00	234.000,00 1,00	239.000,00 1,00	244.000,00 1,00	946.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**230.000,00**	**235.000,00**	**240.000,00**	**245.000,00**	**950.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**230.000,00**	**235.000,00**	**240.000,00**	**245.000,00**	**950.000,00**
UNIDADE: 007 PROCURADORIA PUBLICA							
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
22250 MANUTENCAO E ENCARGOS DA PROCURADORIA MUNCIPAL MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	4.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**5.174.000,00**	**5.474.000,00**	**5.767.000,00**	**6.062.550,00**	**22.477.550,00**
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO							
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO							
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10190 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	PROJETO	META FINANCEIRA	350.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	650.000,00
CONCURSO PUBLICO/PROCESSO SELETIVO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10200 ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
ELABORACAO DE PPA, LDO E LOA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00	220.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10700 PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00	21.200,00
ATOS PUBLICADOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10770 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
11160 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00	700.000,00
AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12374 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	500.000,00	500.000,00	400.000,00	400.000,00	1.800.000,00
REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
12377 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DIGITAL MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	660.000,00
ATIVIDADE UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12379 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇAO PATRIMONAL DO MUNICIPIO	PROJETO	META FINANCEIRA	240.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	243.000,00
LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇAO PATRIMO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12382 CONSTRUCAO DO ALMOXARIFADO CENTRAL	PROJETO	META FINANCEIRA	600.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	603.000,00
REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20100 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.770.000,00	5.047.000,00	5.324.000,00	5.601.000,00	20.742.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
22050 MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
ATIVIDADE UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**7.037.000,00**	**6.046.200,00**	**6.183.400,00**	**6.460.600,00**	**25.727.200,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**7.037.000,00**	**6.046.200,00**	**6.183.400,00**	**6.460.600,00**	**25.727.200,00**

UNIDADE: 003 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

PROGRAMA: 0080 APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO: APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10780 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**

ARDetalhamento_PPA

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**7.038.000,00**	**6.047.200,00**	**6.184.400,00**	**6.461.600,00**	**25.731.200,00**
ÓRGÃO:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS						
UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS						
PROGRAMA:	0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		PROJETO META FINANCEIRA	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10790 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO META FINANCEIRA	25.000,00	27.000,00	29.000,00	32.000,00	113.000,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
11170 AQUISIÇÃO DE VEICULOS		PROJETO META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12340 AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS		PROJETO META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
OBRA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	1.131.000,00	1.203.000,00	1.275.000,00	1.367.000,00	4.976.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE	META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
22060 ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
ATIVIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
22070 ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	851.000,00	871.000,00	891.000,00	911.000,00	3.524.000,00
ATIVIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.015.000,00**	**2.109.500,00**	**2.204.000,00**	**2.319.500,00**	**8.648.000,00**
PROGRAMA:	0006 FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO						
OBJETIVO: FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20170 CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP		ATIVIDADE META FINANCEIRA	1.400.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00	5.900.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.400.000,00**	**1.450.000,00**	**1.500.000,00**	**1.550.000,00**	**5.900.000,00**
PROGRAMA:	0009 ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA						
OBJETIVO: ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA							

ARDetalhamento_PPA Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.790.000,00	4.060.000,00	4.230.000,00	4.500.000,00	16.580.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3.790.000,00**	**4.060.000,00**	**4.230.000,00**	**4.500.000,00**	**16.580.000,00**
PROGRAMA: 0101 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS								
OBJETIVO: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS								
PÚBLICO ALVO: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
12340 AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
OBRA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
22280 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.850.000,00	1.905.000,00	1.960.000,00	2.015.000,00	7.730.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.851.000,00**	**1.906.000,00**	**1.961.000,00**	**2.016.000,00**	**7.734.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**9.056.000,00**	**9.525.500,00**	**9.895.000,00**	**10.385.500,00**	**38.862.000,00**
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA								
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA								
OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGENCIA								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
09003 RESERVA DE CONTIGENCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**9.106.000,00**	**9.575.500,00**	**9.945.000,00**	**10.435.500,00**	**39.062.000,00**
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO								
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA								
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

ARDetalhamento_PPA

Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12250 AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED	PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	132.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20580 GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.720.000,00	4.822.000,00	5.174.000,00	5.526.000,00	20.242.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	9,00	9,00	9,00	9,00	
22080 MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
ATIVIDADE UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
22361 ACOES DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**4.757.000,00**	**4.861.000,00**	**5.215.000,00**	**5.569.000,00**	**20.402.000,00**
PROGRAMA: 0099 ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO							
OBJETIVO: ATENDIMENTO AOS MUNICIPES COM PERSPECTIVA EM ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO							
PÚBLICO ALVO: MUNICIPES							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
22230 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR DE GRADUAC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	80.000,00	82.000,00	84.000,00	86.000,00	332.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
22240 CONTRIBUICAO AUXILIO FINANCEIRO BOLSISTA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.000,00	72.000,00	74.000,00	76.000,00	292.000,00
ATIVIDADE UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**150.000,00**	**154.000,00**	**158.000,00**	**162.000,00**	**624.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**4.907.000,00**	**5.015.000,00**	**5.373.000,00**	**5.731.000,00**	**21.026.000,00**
UNIDADE: 002 FUNDEB							
PROGRAMA: 0008 EDUCAÇÃO BASICA							
OBJETIVO: MANUTENCAO EDUCAÇÃO BASICA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20280 REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL - FUNDEB 7	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.005.000,00	9.345.000,00	9.685.000,00	9.995.000,00	38.030.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	11,00	11,00	11,00	11,00	
20290 REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.902.000,00	9.212.000,00	9.522.000,00	9.832.000,00	37.468.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00	8,00	8,00	1.007,00	
20300 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	

ARDetalhamento_PPA

Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20310 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.920.000,00	4.120.000,00	4.320.000,00	4.520.000,00	16.880.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	14,00	14,00	14,00	14,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**21.837.000,00**	**22.687.000,00**	**23.537.000,00**	**24.357.000,00**	**92.418.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**21.837.000,00**	**22.687.000,00**	**23.537.000,00**	**24.357.000,00**	**92.418.000,00**
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO							
PROGRAMA: 0010 ENSINO FUNDAMENTAL							
OBJETIVO: ENSINO FUNDAMENTAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10270 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10310 CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO, REFORMA OU AMPLIACAO EUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10320 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10800 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP. INFORMATIC	PROJETO	META FINANCEIRA	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
12260 MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	META FINANCEIRA	27.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00	114.000,00
REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICUN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
12364 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO	PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
ADQUIRIR PARA REALIZACAO DE ATIVIDADUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12365 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS	PROJETO	META FINANCEIRA	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	1.120.000,00
ADQUIRIR PARA REALIZACAO DE ATIVIDADUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12366 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES	PROJETO	META FINANCEIRA	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	920.000,00
ADQUIRIR PARA REALIZACAO DE ATIVIDADUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12367 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	PROJETO	META FINANCEIRA	403.000,00	413.000,00	423.000,00	433.000,00	1.672.000,00
MANUTENCAO, REFORMA OU AMPLIACAO EUN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
20230 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.051.000,00	5.203.000,00	5.355.000,00	5.507.000,00	21.116.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20240 MANUTENÇÃO DO PDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
22110 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	181.000,00	186.000,00	191.000,00	196.000,00	754.000,00
ATIVIDADE UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.489.000,00**	**6.658.000,00**	**6.827.000,00**	**6.996.000,00**	**26.970.000,00**

ARDetalhamento_PPA

Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0011 ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

OBJETIVO: ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20200 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	152.000,00	157.000,00	160.000,00	163.000,00	632.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**152.000,00**	**157.000,00**	**160.000,00**	**163.000,00**	**632.000,00**

PROGRAMA: 0013 ENSINO INFANTIL

OBJETIVO: ENSINO INFANTIL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10340 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
MANUTENCAO, REFORMA OU AMPLIACAO EUN	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
10350 AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10810 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20250 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	306.000,00	311.100,00	316.200,00	321.300,00	1.254.600,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**317.000,00**	**322.100,00**	**327.200,00**	**332.300,00**	**1.298.600,00**

PROGRAMA: 0017 MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO: ASSISTENCIA MERENDA ESCOLAR

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20260 MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	401.000,00	418.000,00	435.000,00	451.000,00	1.705.000,00
MERENDA ESCOLAR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
20270 MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	80.000,00	83.000,00	86.000,00	89.000,00	338.000,00
MERENDA ESCOLAR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
22100 MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	95.000,00	105.000,00	115.000,00	125.000,00	440.000,00
MERENDA ESCOLAR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
22290 MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR CRECHE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MERENDA ESCOLAR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

22310 MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR PRE ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**578.000,00**	**608.000,00**	**638.000,00**	**667.000,00**	**2.491.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**7.536.000,00**	**7.745.100,00**	**7.952.200,00**	**8.158.300,00**	**31.391.600,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**34.280.000,00**	**35.447.100,00**	**36.862.200,00**	**38.246.300,00**	**144.835.600,00**
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
PROGRAMA: 0018 ATENÇÃO A SAUDE							
OBJETIVO: ATENÇÃO A SAUDE							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10370 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAS UNIDADES DE SAUDE	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	11.000,00	17.000,00
AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ ASSISTUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10400 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10430 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
11220 CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
12280 AQUIS. EQUIP. PARA LABORATORIO	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12300 CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
OBRA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12380 CONSTRUCAO DO CANIL MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	303.000,00
CONSTRUCAO DO CANIL MUNICIPAL UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20920 MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.708.000,00	1.778.000,00	1.848.000,00	1.918.000,00	7.252.000,00
MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDAUN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
21240 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	388.000,00	397.000,00	407.000,00	417.000,00	1.609.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00	8,00	8,00	8,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**2.405.000,00**	**2.185.000,00**	**2.265.000,00**	**2.354.000,00**	**9.209.000,00**
PROGRAMA: 0022 ATENÇÃO BASICA							
OBJETIVO: ATENÇÃO BASICA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
11250 AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	PROJETO	META FINANCEIRA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENC UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
20420 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.155.000,00	1.181.000,00	1.207.000,00	1.233.000,00	4.776.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	9,00	9,00	9,00	9,00	
20430 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.262.000,00	10.739.000,00	11.010.000,00	11.462.000,00	43.473.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	16,00	16,00	16,00	16,00	
20450 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.117.000,00	3.177.000,00	3.207.000,00	3.247.000,00	12.748.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**14.537.000,00**	**15.100.000,00**	**15.427.000,00**	**15.945.000,00**	**61.009.000,00**
PROGRAMA: 0024 ASSISTENCIA FARMACEUTICA							
OBJETIVO: ASSISTENCIA FARMACEUTICA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
12381 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE HIDROGINÁSTICA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	30.000,00	60.000,00	60.000,00	150.000,00
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE HIDROG UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20460 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	174.000,00	180.000,00	184.000,00	394.000,00	932.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**174.000,00**	**210.000,00**	**244.000,00**	**454.000,00**	**1.082.000,00**
PROGRAMA: 0042 VIGILANCIA EM SAUDE							
OBJETIVO: VIGILANCIA EM SAUDE							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
11230 REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA EM SUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

21190 MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	291.000,00 13,00	317.000,00 13,00	341.000,00 13,00	362.000,00 13,00	1.311.000,00
21200 MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.740.000,00 12,00	1.790.000,00 12,00	1.840.000,00 12,00	1.890.000,00 12,00	7.260.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.032.000,00**	**2.108.000,00**	**2.182.000,00**	**2.253.000,00**	**8.575.000,00**
PROGRAMA: 0045 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)							
OBJETIVO: MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)							
AÇÃO **PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
11190 AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	101.000,00 3,00	104.000,00 3,00	107.000,00 3,00	110.000,00 3,00	422.000,00
20380 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	235.000,00 9,00	238.000,00 9,00	241.000,00 9,00	244.000,00 9,00	958.000,00
20400 MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	650.000,00 3,00	664.000,00 3,00	678.000,00 3,00	692.000,00 3,00	2.684.000,00
20470 MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.122.000,00 17,00	1.168.000,00 17,00	1.213.000,00 17,00	1.239.000,00 17,00	4.742.000,00
20930 MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 2,00	2.000,00 2,00	2.000,00 2,00	2.000,00 2,00	8.000,00
22070 ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS ATIVIDADE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 1,00	100.000,00 1,00	100.000,00 1,00	100.000,00 1,00	400.000,00
22220 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.606.000,00 10,00	6.871.000,00 10,00	7.036.000,00 10,00	7.201.000,00 10,00	27.714.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**8.816.000,00**	**9.147.000,00**	**9.377.000,00**	**9.588.000,00**	**36.928.000,00**
PROGRAMA: 0046 NASF							
OBJETIVO: NASF							
AÇÃO **PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20480 MANUTENCAO DO PROGRAMA NASF MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	4.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
PROGRAMA: 0070 GESTAO DO SUS							
OBJETIVO: GESTAO DO SUS							

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
11240 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20330 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.040.000,00	4.178.000,00	4.316.000,00	4.454.000,00	16.988.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
20340 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**4.066.000,00**	**4.205.000,00**	**4.344.000,00**	**4.483.000,00**	**17.098.000,00**
PROGRAMA: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL							
OBJETIVO: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
22341 CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
APOIO AS CRIANCAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**32.042.000,00**	**32.967.000,00**	**33.851.000,00**	**35.089.000,00**	**133.949.000,00**
UNIDADE: 002 MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC							
PROGRAMA: 0016 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR							
OBJETIVO: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
22340 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU)	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	27.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00	114.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**27.000,00**	**28.000,00**	**29.000,00**	**30.000,00**	**114.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**27.000,00**	**28.000,00**	**29.000,00**	**30.000,00**	**114.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**32.069.000,00**	**32.995.000,00**	**33.880.000,00**	**35.119.000,00**	**134.063.000,00**
ÓRGÃO: 07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT							
UNIDADE: 001 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN							
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10830 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20510 MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.812.000,00	1.882.000,00	3.932.000,00	2.022.000,00	9.648.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20560 MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.914.000,00**	**1.994.000,00**	**4.054.000,00**	**2.154.000,00**	**10.116.000,00**

PROGRAMA: 0089 APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA

OBJETIVO: DOTAR OS FEIRANTES DO MUNICIPIODELOCAL APROPRIADO PARA COMERCIALIZAÇÃO

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10440 AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	192.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10450 AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10460 CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10500 AQUISIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E CALCARIOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUE	PROJETO	META FINANCEIRA	160.000,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00	670.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20520 MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	25.000,00	25.000,00	26.000,00	26.000,00	102.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
22270 PREPARACAO DE SOLO PLANTIO DE PROD AGRIC FAMILIAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**256.000,00**	**261.000,00**	**267.000,00**	**272.000,00**	**1.056.000,00**

PROGRAMA: 0091 FOMENTO A INDUSTRIA

OBJETIVO: FOMENTO A INDUSTRIA

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10520 ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10530 APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	

ARDetalhamento_PPA

Página: 15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
PROGRAMA: 0097 GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL							
OBJETIVO: GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL							
PÚBLICO ALVO: PRODUTORES RURAIS							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
12375 MANUTENCAO COM O PROGRAMA DE SERVIÇOS DE INSPECAO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.272.000,00**	**2.357.000,00**	**4.423.000,00**	**2.528.000,00**	**11.580.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.272.000,00**	**2.357.000,00**	**4.423.000,00**	**2.528.000,00**	**11.580.000,00**
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20540 MAN. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.365.000,00	4.480.000,00	4.595.000,00	4.710.000,00	18.150.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.366.000,00**	**4.481.000,00**	**4.596.000,00**	**4.711.000,00**	**18.154.000,00**
PROGRAMA: 0026 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS							
OBJETIVO: CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10560 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10680 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	PROJETO	META FINANCEIRA	223.000,00	238.000,00	253.000,00	268.000,00	982.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
10690 CONSTRUÇÃO AMPLIACAO MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINA	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	

ARDetalhamento_PPA Página: 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

22120 MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.565.000,00	2.255.000,00	2.315.000,00	2.395.000,00	8.530.000,00
ATIVIDADE UN - UNIDADE		META FÍSICA	9,00	9,00	9,00	9,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.988.000,00**	**2.693.000,00**	**2.768.000,00**	**2.863.000,00**	**10.312.000,00**
PROGRAMA: 0050 SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS							
OBJETIVO: SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20570 MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	254.000,00	264.000,00	274.000,00	284.000,00	1.076.000,00
LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO. UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20770 MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
22130 MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.701.000,00	1.751.000,00	1.801.000,00	1.851.000,00	7.104.000,00
ATIVIDADE UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.971.000,00**	**2.031.000,00**	**2.091.000,00**	**2.151.000,00**	**8.244.000,00**
PROGRAMA: 0055 INFRA ESTRUTURA URBANA							
OBJETIVO: INFRA ESTRUTURA URBANA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10160 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
CENTRO DE EVENTOS REFORMADO, AMPL. UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10580 CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10590 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	PROJETO	META FINANCEIRA	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	204.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10710 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.032.000,00	1.133.000,00	1.234.000,00	1.335.000,00	4.734.000,00
PAVIMENTACAO ASFALTICA UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
12320 CONSTRUCAO DA CAPELA MORTUARIA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
OBRA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12370 CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
DRENAGEM PROFUNDA M³ - METRO CÚBICO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20860 SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	204.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.187.000,00**	**1.288.000,00**	**1.389.000,00**	**1.490.000,00**	**5.354.000,00**
PROGRAMA: 0097 GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL							

ARDetalhamento_PPA

Página: 17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

OBJETIVO: GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

PÚBLICO ALVO: PRODUTORES RURAIS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
12372 AQUISICAO DE IMOVEIS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
AQUISACAO DE IMOVEIS	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**9.513.000,00**	**10.494.000,00**	**10.845.000,00**	**11.216.000,00**	**42.068.000,00**

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO

PROGRAMA: 0060 SANEAMENTO

OBJETIVO: SANEAMENTO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10650 AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE			META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10940 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
AQUISICAO DE MOVEIS CONFORME NECES UN - UNIDADE			META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20600 MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE			META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**24.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**24.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**9.519.000,00**	**10.500.000,00**	**10.851.000,00**	**11.222.000,00**	**42.092.000,00**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE			META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**

PROGRAMA: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO

ARDetalhamento_PPA

Página: 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
11010 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
21010 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.462.000,00	3.567.000,00	3.712.000,00	3.837.000,00	14.578.000,00
MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL UN - UNIDADE		META FÍSICA	7,00	7,00	7,00	7,00	
22150 MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
ATIVIDADE UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**3.484.000,00**	**3.591.000,00**	**3.738.000,00**	**3.865.000,00**	**14.678.000,00**
PROGRAMA: 0095 ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO							
OBJETIVO: ATENDER OS IDOSOS NO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITARIOS							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
11100 APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**20.000,00**	**21.000,00**	**22.000,00**	**23.000,00**	**86.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**3.505.000,00**	**3.613.000,00**	**3.761.000,00**	**3.889.000,00**	**14.768.000,00**
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC							
PROGRAMA: 0032 ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE							
OBJETIVO: ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE							
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
21270 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
PROGRAMA: 0030 ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO							
OBJETIVO: ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

11090 CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO BELEM	PROJETO	META FINANCEIRA	45.000,00	47.000,00	49.000,00	168.000,00	309.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**45.000,00**	**47.000,00**	**49.000,00**	**168.000,00**	**309.000,00**
PROGRAMA: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL							
OBJETIVO: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10880 AQUISICAO DE VEICULOS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
11070 AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIA	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12330 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
21150 MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	52.000,00	53.000,00	54.000,00	55.000,00	214.000,00
MANUTENCAO DO FUNDO ASSISTENCIA SOUN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
21160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
21170 MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	182.000,00	183.000,00	184.000,00	185.000,00	734.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
22010 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	55.000,00	60.000,00	60.000,00	65.000,00	240.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
22140 ATENDIMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	208.000,00
ATIVIDADE UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
22320 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-SUAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	61.000,00	61.000,00	71.000,00	71.000,00	264.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
22330 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	71.000,00	71.000,00	76.000,00	76.000,00	294.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**676.000,00**	**683.000,00**	**700.000,00**	**707.000,00**	**2.766.000,00**
PROGRAMA: 0095 ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO							
OBJETIVO: ATENDER OS IDOSOS NO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITARIOS							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
22030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	

ARDetalhamento_PPA

Página: 20

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**722.000,00**	**731.000,00**	**750.000,00**	**876.000,00**	**3.079.000,00**
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO							
PROGRAMA: 0068 MORADIA							
OBJETIVO: MORADIA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
11120 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ZONA URBANA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
11140 ATENDIMENTO DO PROGRAMA FUPIS	PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00	62.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
11150 PROJETO MAO NA RODA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**17.000,00**	**17.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**70.000,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**17.000,00**	**17.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**70.000,00**
UNIDADE: 006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR							
PROGRAMA: 0080 APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
OBJETIVO: APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20150 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	504.000,00	524.000,00	544.000,00	574.000,00	2.146.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**504.000,00**	**524.000,00**	**544.000,00**	**574.000,00**	**2.146.000,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**504.000,00**	**524.000,00**	**544.000,00**	**574.000,00**	**2.146.000,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**4.749.000,00**	**4.886.000,00**	**5.074.000,00**	**5.358.000,00**	**20.067.000,00**
ÓRGÃO: 11 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT							
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT							
PROGRAMA: 0039 PREVIDÊNCIA							
OBJETIVO: PREVIDÊNCIA							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

02110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI ANO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200.000,00 0,00	1.300.000,00 0,00	1.400.000,00 0,00	1.500.000,00 0,00	5.400.000,00
02120 ENCARGOS E BENEFÍCIOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI ANO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	9.500.000,00 0,00	9.600.000,00 0,00	9.700.000,00 0,00	9.800.000,00 0,00	38.600.000,00
02630 ENCARGOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI ANO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	70.000,00 0,00	70.000,00 0,00	70.000,00 0,00	70.000,00 0,00	280.000,00
09020 RESERVA LEGAL DO RPPS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI ANO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	12.000.000,00 0,00	12.500.000,00 0,00	13.000.000,00 0,00	13.500.000,00 0,00	51.000.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**22.770.000,00**	**23.470.000,00**	**24.170.000,00**	**24.870.000,00**	**95.280.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**22.770.000,00**	**23.470.000,00**	**24.170.000,00**	**24.870.000,00**	**95.280.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**22.770.000,00**	**23.470.000,00**	**24.170.000,00**	**24.870.000,00**	**95.280.000,00**
ÓRGÃO: 12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
PROGRAMA: 0098 GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE							
OBJETIVO: GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE							
PÚBLICO ALVO: POPUPAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
22210 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	770.000,00 5,00	785.000,00 5,00	800.000,00 5,00	815.000,00 5,00	3.170.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**770.000,00**	**785.000,00**	**800.000,00**	**815.000,00**	**3.170.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**770.000,00**	**785.000,00**	**800.000,00**	**815.000,00**	**3.170.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**770.000,00**	**785.000,00**	**800.000,00**	**815.000,00**	**3.170.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA	**132.747.000,00**	**136.621.800,00**	**143.251.600,00**	**146.512.950,00**	**559.133.350,00**

ARDetalhamento_PPA Página: 22

PROCURADORIA MUNICIPAL
REMUME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - PREFEITURA DE ROSARIO OESTE/MT

Farmácia Municipal de Rosário Oeste

Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro

Rosário Oeste/MT

C.N.P.J.03.180.924/0001-05

REMUME

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

PREFEITO MUNÍCIPAL

Mariano Balabam

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anderson Rodrigo de Sá

Elaboração

CFT – COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPIA

REMUME

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

1. Alopurinol 100mg/cp

a. Antigotoso, sendo necessário para o manejo de pacientes com hiperuricemia primária ou secundária.

2. Betaistina 24mg/cp

a. Antihistamínico utilizado no tratamento da Doença de Menière e utilizados em outras causas de tontura de origem vestibular. No momento sem medicação para tal finalidade, associado a grande de quantidade de pacientes com quadros que se beneficiariam do uso, reduzindo o risco de quedas e complicações, sobretudo na população idosa.

3. Claritromicina 500mg/cp

a. Antibiótico macrolídeo que faz parte do tratamento para erradicação da bactéria H.pylori,com potencial carcinogênico.O tratamento de erradicação é composto, geralmente por Amoxicilina+IBP+ claritromicina.Visto custo elevado da medicação, muitos paciente apresentam dificuldades na adesão do tratamento, que geralmente

i. demanda o uso de 1 cp de 12/12 horas por 14dias, totalizando 28 cps por tratamento.

4. Ciprofibrato 100mg/cp

a. Fibrato indicado para o tratamento da hipertrigliceridemia. Faz-se necessária sua incorporação para o manejo de paciente com TGL > ou = 500,visto risco elevado de pancreatite aguda.

5. Ciclobenzaprina 5-10mg/cp

a. Relaxante muscular de ação central. Importante no manejo da dor em:

i. Pacientes idosos,visto não se indicar o uso de AINES como terapia conjunta com analgésicos simples, pelo risco de lesão renal aguda, doença ulcerosa péptica etc;

ii. Pacientes com suspeita de arbovirose com dor importante;

iii. Alergicos aos AINES e/ou dipirona e paracetamol.

iv. - *Pacientes com suspeita de arbovirose a Farmácia não terá um controle.*

6. Óleo de girassol (dersani ou genérico)

a. Sua composição com AGEs e vitamina E ajuda a reduzir a inflamação, manter hidratado e estimular a cicatrização da pele, sobre tudo em pacientes com lesões ulceradas.

7. Otomixyn (fluocinolona acetonida + sulfato de polimixina B+ sulfato de neomicina + cloridrato de lidocaína monoidratada) – solução otológica:

a. Visto não haver nenhuma medicação disponível para o tratamento de otites externas dispensadas pela Farmácia Municipal e levando em consideração certa frequência desta condição na população.

8. Metformina XR 500mg/cp

Formulação de liberação prolongada da metformina, diminuindo a incidência de efeitos colaterais gastrointestinais (principal causa da interrupção do uso da metformina no tratamento do diabetes ou pré DM).

9. Vitamina D 200UI/Gota

a. Vitamina indicada de forma profilática pela Sociedade Brasileira de Pediatria para todos os indivíduos entre 0-18 anos.Ressalta-se que algumas mães não conseguem adquirir o suplemento para seus filhos entre 0-2 anos de vida.

10. Trazodona 50mg/cp

a. Antidepressivo atípico muito utilizado no tratamento de insônia no

i. paciente idoso, sendo seguro em comparação às medicações atualmente disponíveis, tais como clonazepam e amitriptilina.

11. Sertralina 25 - 50 mg/cp

a. Antidepressivo ISRS, sendo a classe primeira linha para diversas

i. condições psiquiátricas. Atualmente a Farmácia Municipal conta com a dispensa apenas de Fluoxetina. Quando há intolerância à medicação disponível, não há nenhum outro representante da classe para tentativa de substituição. Na prática clínica, muitos pacientes acabam abandonando a terapêutica, pois não conseguem adquirir outro ISRS,visto baixa renda.

12. Budesonida 32mcg/dose-spray nasal

a. Trata-se de um dos corticoides utilizados no tratamento para rinite, patologia bem comum na população do município, que devido ao custo da medicação, muitas vezes não realizam o tratamento, apresentando piora na qualidade de vida e, por vezes, complicações da doença como rinossinusites.

13. Tramadol 50mg/cp

a. Opioide fraco. Faz-se necessário a sua incorporação à REMUME visto não haver nenhum opioide via oral disponível no momento, dificultando o manejo da dor moderada/forte, conforme escada analgésica recomendada pela Organização Mundial da Saúde.

14. Sulfato de Morfina 10mg/cp

a. Opioide indicado, sobre tudo nos pacientes oncológicos, garantindo melhora nos cuidados paliativos.

15. Mesilato de Doxazosina 2 - 4mg/cp

a. Alfa bloqueador indicado no tratamento da hiperplasia prostática benigna(HPB). No momento não há nenhuma medicação dispensada na Farmacia Municipal para tal finalidade.

16. Finasterida5mg/cp

a. Inibidor da 5 alfa redutase, também utilizado no tratamento da HPB. A longo prazo a terapia combinada com Inibidor 5 alfa redutase+ Alfa bloqueador pode ser mais eficaz que nos casos que a monoterapia, por isso a inserção das duas medicações na lista.

17. Dexametasona 1mg/ml–colírio

Não há nenhuma medicação disponível na Farmácia Municipal para o tratamento de conjuntivites alérgicas, ceratites ou irites.

18. Fexofenadina 6mg/ml susp

a. Antihistamínico. Pode ser utilizado na população pediátrica entre 6 meses e 2 anos de idade. No momento a Farmácia Municipal dispensa apenas Loratadina e dexclorfeniramina, e ambos só podem ser utilizados a partir de 2 anos de idade, com segurança.

19. Hidroxiquinolina e Trolamina 0,4mg/mL + 140mg/mL (Cerumin) - Solução otológica

a. Emoliente de secreção do conduto auditivo. Muitas das vezes sendo necessário o seu uso em casos de cerume impactado ou falha na lavagem otológica. O uso da medicação diminui a chance de lesão da membrana timpânica e/ou conduto auditivo durante o procedimento.

20. Ondansetrona 4mg/5ml–Soluçãooral

a. Antiemético antagonista dos receptores S3. Medicação segura para

i. crianças menores de 1ano de idade, sendo utilizada nos pacientes com GECA, para garantir hidratação/aceitação de líquido adequado no

ii. período, diminuído taxas de complicações/internações. Atualmente a Farmácia Municipal disponibiliza a medicação em comprimido oro

iii. dispersível(?). Faz-se necessário, para uma dose segura para os menores de 1ano, o uso da medicação em solução. Além de que, conforme a bula, não se indica o uso da formulação em comprimido para pacientesc om menos de 8 Kg.

21. Bissulfato de Clopidogrel 75mg (comprimido)

i. Indicado para prevenção secundária de infarto agudo do miocárdio e acidente vascular cerebral. Essencial para pacientes que necessitam de dupla antiagregação plaquetária, como em pós-angioplastia.

22. Succinato de metoprolol 50mg (comprimido)

i. Betabloqueador fundamental no tratamento da insuficiência cardíaca com fração de ejeção reduzida, além de arritmias e controle de frequência na fibrilação atrial.

23. Cloridrato de Amiodarona 100mg (comprimido)

i. Antiarrítmico utilizado em arritmias ventriculares e supraventriculares, desempenhando papel crucial em situações de risco.

24. Ácido tranexâmico 250mg/5ml(solução injetável)

i. Antifibrinolítico indispensável no tratamento de sangramentos ativos, metrorragias, epistaxes e no atendimento ao paciente politraumatizado.

25. – Cetoprofeno 100mg (comprimido)

i. Anti-inflamatório não esteroidal indicado para dor leve a moderada, como lombalgia, artralgias, cólica biliar, cólica nefrética e cefaleias (especialmente migrânea).

26. – Tenoxican 40mg (soluçãoinjetável)

i. Anti-inflamatório não esteroidal indicado para dor leve a moderada, como lombalgia, artralgias, cólica biliar, cólica nefrética e cefaleias (especialmente migrânea)

27. - Risperidona 1mg (comprimido)

i. Antipsicótico atípico útil em transtornos psicóticos, estabilização do humor.

28. – Quetiapina 25mg(comprimido)

i. Antipsicótico de uso ampliado em transtornos psiquiátricos e opção para insônia refratária em baixas doses.

29. – Risperidona 1mg/mL

i. A risperidona também pode ser usada para o tratamento de irritabilidade associada ao transtorno autista, em crianças e adolescentes, incluindo sintomas de agressão a outros, autoagressão deliberada, crises de raiva e angústia e mudança rápida de humor. Atender crianças abaixo de 6 anos.

30. – Sacarato de hidróxido férrico 20mg/ml (soluçãoinjetável)

i. Utilizado para tratamento de anemia ferropriva moderada ou grave,especialmente quando há intolerância ao ferro oral.

31. Cloridrato de Tramadol 50mg/ml(soluçãoinjetável)

i. Opioide fraco para dor moderada a intensa.

32. Cloridrato de Tramadol 100mg(comprimido)

i. Indicado para dor moderada a intensa no manejo ambulatorial.

33. Saccharomycesboulardii 100mg(comprimido)

i. Probiótico eficaz no tratamento da diarreia aguda e prevenção de casos associados auso de antibióticos.

34. Lactulose 667mg/ml(xarope)

i. Laxativo osmótico indicado para constipação.

35. Cloridato de Doxiciclina 100mg(comprimido)

i. Antibiótico utilizado em infecções respiratórias, ISTs e primeira linha para tratamento de doença inflamatória pélvica.

36. **Gliclazida - 30 mg comprimido de liberação prolongada**

i. Antidiabético oral além de propriedades metabólicas, a glicazida possui propriedades hemovasculares.

37. **Óleo mineral - óleo para uso oral**

i. Laxante.

38. **Cetoconazol 20 mg/mL (2%) - shampoo**

i. Indicado para tratamento de dermatite seborreica do couro abeludo.

39. **Pregabalina 75 mg**

i. Antiepilético e análogo do ácido gama-aminobutírico (GABA)

ii. -Dor neuropática;

iii. -Epilepsia;

iv. -Fibromialgia;

v. -Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG).

40. **Cloridrato de Metilfenidato 10 mg**

Indicação terapêutica a transtornos de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), Psicoestimulantes, Narcolepsia.

41. **Oxalato de Escitalopram 10mg**

- Tratamento e prevenção da recaída ou recorrência da depressão;

- Tratamento do transtorno do pânico, com ou sem agorafobia;

- Tratamento do transtorno de ansiedade generalizada (TAG);

- Tratamento do transtorno de ansiedade social (fobia social);

- Tratamento do transtorno obsessivo compulsivo (TOC).

42. Succinato de Desvenlafaxina 50mg

O succinato de desvenlafaxina monoidratado é indicado para o tratamento do transtorno depressivo maior (TDM). Em estudos pré-clínicos a desvenlafaxina demonstrou atividade preditiva de ações antidepressivas, ansiolíticas, termorreguladoras e propriedades inibitórias da dor.

43. Zuclopentixol 200mg/mL (Clopixol Depot - solução injetável)

Tratamento de manutenção da esquizofrenia e de outras psicoses, especialmente com sintomas tais como alucinações, delírios e distúrbios do pensamento, associados com agitação, hostilidade e agressividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO Nº 106/2025 – TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.

O presente termo formaliza a adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2024, originada do Pregão Presencial nº 15/2024, Processo licitatório nº 57/2024, conduzido pela Prefeitura Municipal de DENISE-MT. A adesão tem como objetivo a contratação de serviços de decoração natalina conforme as especificações contidas na referida ata, visando atender à demanda do Município de Salto do Céu/MT. O presente Termo Aditivo tem por objeto, aditiva o valor do contrato em R$ *71.850,00, (setenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais),* com respaldo legal conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e cláusula sétima do Contrato original. CONTRATADA: L BRUM DA SILVA LTDA CNPJ: 10.947.845/0001-42. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

OBJETO: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento **-** REALIZAÇÃO DE FIM DE ANO CULTURAL - Réveillon 2025, sendo show com o cantor HUGO D' LUCA, no dia 31 de dezembro de 2025, na Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza, localizada no município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO: REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA CNPJ: 24.775.513/0001-32

PERÍODO: 08/12/2025 à 08/06/2026.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

OBJETO: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento **-** REALIZAÇÃO DE FIM DE ANO CULTURAL - Réveillon 2025, sendo show com o cantor ÍTALO ROCHA, no dia **30 de dezembro de 2025, na Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza**, localizada no município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO: ELISEU DOS SANTOS PEREIRA SERVIÇOS CNPJ: 29.770.789/0001-41

PERÍODO: 08/12/2025 à 08/06/2026.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025.

Edital de Prorrogação de validade

Processo Seletivo Simplificado 005/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Carmem –MT, Srº Pablo Liberal Bortolas, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em cumprimento ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2025 – Item 13.10, fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado até 30/12/2026.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025.

Edital de Prorrogação de validade

Processo Seletivo Simplificado 004/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Carmem –MT, Srº Pablo Liberal Bortolas, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em cumprimento ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 004/2025 – Item 13.10, fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado até 30/12/2026.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Edital de Prorrogação de validade

Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Carmem –MT, Srº Pablo Liberal Bortolas, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em cumprimento ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 – Item 13.10, fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado até 30/12/2026.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

LEI 1050/2025 - LOA 2026

PREFEITURA DE SANTA CARMEM
A TERRA DO PÉ DE SOJA GIGANTE

LEI Nº 01050/2025
DATA: 02 de Dezembro de 2025
SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Carmem para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento Geral 2026 do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município em **R$ 73.215.000,00 (Setenta e três milhões, duzentos e quinze mil reais)**, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, incluídos todos os órgãos e entidades a quem compete executar ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, quer sejam da Administração Direta ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do art. 195, § 2º, da Constituição Federal.

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Carmem/MT para o exercício de 2026, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R$ 83.649.000,00 (Oitenta e três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil reais)** realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R$ 10.434.000,00 (Dez milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil reais),** totalizando uma Receita Liquida de **R$ 73.215.000,00 (Setenta e três milhões, duzentos e quinze mil reais),** de acordo com as especificações a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	79.463.274,92	3.080.382,55	82.543.657,47
RECEITAS DE CAPITAL	1.105.342,53	0,00	1.105.342,53
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-10.434.000,00	0,00	-10.434.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**70.134.617,45**	**3.080.382,55**	**73.215.000,00**

2 – Por Fontes

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.922.804,10	0,00	7.922.804,10
Contribuições	950.000,00	0,00	950.000,00
Receita de Patrimonial	1.745.800,00	354.200,00	2.100.000,00
Receita de Serviços	2.000,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	68.722.670,82	2.726.182,55	71.448.853,37
Outras Receitas Correntes	120.000,00	0,00	120.000,00
Total das Receitas Correntes	**79.463.274,92**	**3.080.382,55**	**82.543.657,47**
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Bens	91.549,68	0,00	91.549,68
Transferências de Capital	1.013.792,85	0,00	1.013.792,85
Total das Receitas de Capital	**1.105.342,53**	**0,00**	**1.105.342,53**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Deduções de Transferências Correntes	-10.434.000,00	0,00	-10.434.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	**-10.434.000,00**	**0,00**	**-10.434.000,00**
TOTAL GERAL	**70.134.617,45**	**3.080.382,55**	**73.215.000,00**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 73.215.000,00 (Setenta e três milhões, duzentos e quinze mil reais)**, da seguinte forma:

I – No Orçamento Fiscal, em R$ **56.936.425,00** (Cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R$ **16.278.575,00** (Dezesseis milhões, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**56.936.425,00**
Orçamento da Seguridade Social	**16.278.575,00**
Saúde	14.051.975,00
Assistência Social	2.226.600,00
ORÇAMENTO TOTAL	**73.215.000,00**

Art. 4º. A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por órgão/unidade orçamentária, função e subfunção de governo, programas, categorias econômicas, até o nível de modalidade de aplicação, conforme anexos integrantes desta lei:

1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 -	CÂMARA MUNICIPAL	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
02 -	GABINETE DO PREFEITO	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
03 -	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	5.842.150,00	0,00	5.842.150,00
04 -	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	25.315.025,00	0,00	25.315.025,00
05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.226.600,00	2.226.600,00
06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	14.051.975,00	14.051.975,00
07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.630.500,00	0,00	1.630.500,00
08 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.617.750,00	0,00	17.617.750,00
09 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	1.331.000,00	0,00	1.331.000,00
TOTAL GERAL		**56.936.425,00**	**16.278.575,00**	**73.215.000,00**

2 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. Legislativa	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
04. Administração	12.377.150,00	0,00	12.377.150,00
08. Assistência Social	0,00	2.226.600,00	2.226.600,00
10. Saúde	0,00	14.051.975,00	14.051.975,00
12. Educação	23.871.025,00	0,00	23.871.025,00
13. Cultura	1.019.000,00	0,00	1.019.000,00
15. Urbanismo	11.782.750,00	0,00	11.782.750,00
18. Gestão Ambiental	430.000,00	0,00	430.000,00
20. Agricultura	680.500,00	0,00	680.500,00
22. Industria	50.000,00	0,00	50.000,00
25. Energia	1.125.000,00	0,00	1.125.000,00
26. Transporte	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
27. Desporto e Lazer	1.151.000,00	0,00	1.151.000,00
99 - Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Administração Direta	**56.936.425,00**	**16.278.575,00**	**73.215.000,00**
TOTAL GERAL	**56.936.425,00**	**16.278.575,00**	**73.215.000,00**

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESPESAS CORRENTES	**40.062.148,55**	**13.755.335,00**	**53.817.483,55**
Pessoal e Encargos Sociais	20.324.000,00	5.980.702,60	26.304.702,60
Juros e Encargos da Dívida	450.000,00	0,00	450.000,00
Outras Despesas Correntes	19.288.148,55	7.774.632,40	27.062.780,95
DESPESAS DE CAPITAL	**16.824.276,45**	**2.523.240,00**	**19.347.516,45**
Investimentos	16.199.276,45	2.523.240,00	18.722.516,45
Amortização da Dívida	625.000,00	0,00	625.000,00
RESERVA RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Administração Direta	**56.936.425,00**	**16.278.575,00**	**73.215.000,00**
TOTAL GERAL	**56.936.425,00**	**16.278.575,00**	**73.215.000,00**

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, observando os limites e condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º – Até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos provenientes das fontes autorizadas nos incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos do inciso V e VI do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2025, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, conforme inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

§ 3º - Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

§ 4º - Contratar Operações de Créditos até o Limite fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e Resolução nº 67 de 07 dezembro de 2005.

Art. 6º. Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.026.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 02 de Dezembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º) Página 1

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.922.804,10	
CONTRIBUIÇÕES	950.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.100.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.448.853,37	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-10.434.000,00	
SUB TOTAL		72.109.657,47
TOTAL		72.109.657,47
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		18.292.173,92
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	91.549,68	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.013.792,85	
SUB TOTAL		1.105.342,53
TOTAL		19.397.516,45

RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	82.543.657,47	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-10.434.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.105.342,53	
TOTAL DE RECEITAS		73.215.000,00
TOTAL		73.215.000,00

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.304.702,60	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	450.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.062.780,95	
SUB TOTAL		53.817.483,55
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		18.292.173,92
TOTAL		72.109.657,47
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	18.722.516,45	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	625.000,00	
SUB TOTAL		19.347.516,45
RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00
TOTAL		19.397.516,45

RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	53.817.483,55	
DESPESAS DE CAPITAL	19.347.516,45	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	50.000,00	
TOTAL DE DESPESA		73.215.000,00
TOTAL		73.215.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			82.543.657,47
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		7.922.804,10	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		7.393.003,59	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	2.912.804,09		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	1.075.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	450.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	252.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	198.000,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	2.500,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	1.400,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	1.100,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	60.000,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	33.600,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	26.400,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	25.000,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	14.000,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	11.000,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"	0.000.000	1.837.804,09		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	818.902,05		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	458.585,15		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	360.316,89		
1112.53.0.2	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500	25.000,00		
1112.53.0.2	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500	14.000,00		
1112.53.0.2	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500	11.000,00		
1112.53.0.3	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500	50.000,00		
1112.53.0.3	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500	28.000,00		
1112.53.0.3	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500	22.000,00		
1112.53.0.4	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	25.000,00		
1112.53.0.4	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	14.000,00		
1112.53.0.4	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	11.000,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	1.948.199,50		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	1.948.199,50		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	1.545.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	795.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	420.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	330.000,00		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	403.199,50		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	203.099,75		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	112.055,86		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	88.043,89		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	2.530.000,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	2.530.000,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	2.530.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	1.290.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	700.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	510.000,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	8.100,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	4.200,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	2.700,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	5.400,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	2.800,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	1.800,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	2.700,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	1.400,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	900,00		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	2.000,00		
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	2.000,00		
1119.99.0.1	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.1.500	540,00		
1119.99.0.2	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.1.500	280,00		
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	180,00		
1119.99.0.4	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.1.500	1.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		529.800,51	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	330.500,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	325.000,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.500	305.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.500	2.000,00		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	10.000,00		
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	1.1.500	8.000,00		
1121.04.0.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0.000.000	3.000,00		
1121.04.0.1	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	1.1.500	2.000,00		
1121.04.0.2	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	1.1.500	1.000,00		
1121.50.0.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0.000.000	2.500,00		
1121.50.0.1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.1.500	2.000,00		
1121.50.0.2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	1.1.500	500,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	199.300,51		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	199.300,51		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.500	170.300,51		
1122.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.1.500	4.000,00		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	15.000,00		
1122.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.1.500	10.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		950.000,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		950.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	950.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	950.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.1.751	950.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		2.100.000,00	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000		129.737,68	
1311.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000	129.737,68		
1311.01.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	0.000.000	129.737,68		
1311.01.1.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0.000.000	129.737,68		
1311.01.1.1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.1.500	127.737,68		
1311.01.1.2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS	1.1.500	500,00		
1311.01.1.3	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.000,00		
1311.01.1.4	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	500,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		1.970.262,32	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	1.970.262,32		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	1.970.262,32		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	1.259.062,32		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	50.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	60.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.540	150.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.550	12.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.552	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.553	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.571	20.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.599	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.600	150.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.621	100.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.660	30.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.661	14.200,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.701	80.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.750	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.751	15.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.759	14.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		2.000,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		2.000,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	2.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1611.01.0.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	0.000.000	1.000,00		
1611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.500	1.000,00		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	1.000,00		
1611.02.0.1	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	1.1.500	1.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		71.448.853,37	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		23.512.819,69	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	18.956.853,38		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	16.656.853,38		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	15.000.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	7.500.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	4.650.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	2.850.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.000	1.656.853,38		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500	1.656.853,38		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	2.300.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	1.150.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	713.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	437.000,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	251.000,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	0.000.000	1.000,00		
1712.51.0.1	CFEM - PRINCIPAL	1.1.708	1.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	250.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	0.000.000	250.000,00		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.1.500	250.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	2.025.628,51		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	1.974.819,39		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	1.685.588,98		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600	1.369.844,98		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.604	315.744,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	95.091,00		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.1.600	95.091,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	119.534,21		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.600	119.534,21		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	44.605,20		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.1.600	44.605,20		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	0.000.000	30.000,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.1.600	30.000,00		
1713.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	0.000.000	50.809,12		
1713.99.0.1	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	1.1.605	50.809,12		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	1.036.291,80		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	770.266,80		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	1.1.550	770.266,80		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	0.000.000	214.025,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552	108.885,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552	63.020,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552	42.120,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	0.000.000	52.000,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	1.1.553	52.000,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	0.000.000	100.000,00		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	0.000.000	100.000,00		
1715.52.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1.1.543	100.000,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	243.046,00		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA	0.000.000	243.046,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	SOCIAL-FNAS				
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	58.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	56.937,24		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	42.702,96		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	85.405,80		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	900.000,00		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0.000.000	850.000,00		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.1.500	850.000,00		
1719.60.0.0	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	0.000.000	50.000,00		
1719.60.0.1	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	1.1.719	50.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		35.936.033,68	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	34.900.000,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	32.200.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500	16.138.410,92		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500	9.941.589,08		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500	6.120.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	2.500.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500	1.250.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500	700.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500	550.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	0.000.000	170.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.1.500	85.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.1.500	47.600,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.1.500	37.400,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	30.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750	30.000,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	409.508,04		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	409.508,04		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621	160.800,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621	225.999,96		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621	22.708,08		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	626.525,64		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	48.000,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.661	48.000,00		
1729.52.0.0	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	213.270,60		
1729.52.0.1	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.599	213.270,60		
1729.52.0.1	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.759			
1729.53.0.0	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	0.000.000	345.755,04		
1729.53.0.1	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	1.1.502	207.453,03		
1729.53.0.1	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	1.1.502	86.438,76		
1729.53.0.1	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	1.1.502	51.863,25		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	19.500,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.500	19.500,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.759			
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		12.000.000,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	12.000.000,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	12.000.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540	10.800.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540	1.200.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		120.000,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		1.000,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000	1.000,00		
1911.09.0.0	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0.000.000	1.000,00		
1911.09.0.1	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-PRINCIPAL	1.1.500	1.000,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		17.000,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	1.000,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	1.000,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.1.500	1.000,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	16.000,00		
1922.12.0.0	RESTIT.DEPÓSITOS SETENÇAS JUD.NÃO SACADOS	0.000.000	10.000,00		
1922.12.0.1	RESTIT.DEP.SETENÇAS JUD.NÃO SACADOS-PRINCIPAL	1.1.500	10.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	6.000,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.1.500	6.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		102.000,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	102.000,00		
1999.12.0.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	0.000.000	1.000,00		
1999.12.2.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0.000.000	1.000,00		
1999.12.2.1	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	1.1.500	1.000,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	101.000,00		
1999.99.2.0	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	0.000.000	101.000,00		
1999.99.2.1	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	1.1.500	101.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			1.105.342,53
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000		91.549,68	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.000			
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000			
2213.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000			
2213.01.0.1	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	1.1.755			
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000		91.549,68	
2221.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	91.549,68		
2221.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	91.549,68		
2221.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	1.1.755	91.549,68		
2221.01.0.3	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – DÍVIDA ATIVA	1.1.755			
2221.01.0.4	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	1.1.755			
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		1.013.792,85	
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		1.013.792,85	
2422.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.013.792,85		
2422.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	1.013.792,85		
2422.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.571	1.013.792,85		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	0.000.000			
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701			
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-10.434.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-10.434.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-10.434.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-10.434.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-10.400.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-34.000,00		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				73.215.000,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	72.109.657,47
RECEITA DE CAPITAL	1.105.342,53

Total Geral das Receitas	73.215.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 1

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30. 00.00	DESPESAS CORRENTES				53.817.483,55
31. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			26.304.702,60	
31. 71.00	À DEFINIR	45.128,00			
31. 71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		45.128,00		
31. 90.00	À DEFINIR	26.259.574,60			
31. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		26.259.574,60		
32. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA			450.000,00	
32. 90.00	À DEFINIR	450.000,00			
32. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		450.000,00		
33. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.062.780,95	
33. 50.00	À DEFINIR	1.383.000,00			
33. 50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.383.000,00		
33. 60.00	À DEFINIR	30.000,00			
33. 60.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		30.000,00		
33. 71.00	À DEFINIR	2.069.743,12			
33. 71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		2.069.743,12		
33. 90.00	À DEFINIR	23.580.037,83			
33. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		23.580.037,83		
40. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				19.347.516,45
44. 00.00	INVESTIMENTOS			18.722.516,45	
44. 71.00	À DEFINIR	61.940,00			
44. 71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		61.940,00		
44. 90.00	À DEFINIR	18.660.576,45			
44. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		18.660.576,45		
46. 00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA			625.000,00	
46. 90.00	À DEFINIR	625.000,00			
46. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		625.000,00		
90. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000,00
99. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00	
99. 99.00	À DEFINIR	50.000,00			
99. 99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00		
			TOTAL		73.215.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 1

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.740.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.800.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.800.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.800.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			940.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		940.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	940.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				260.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			260.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		260.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	260.000,00			
TOTAL						3.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 2

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.886.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.020.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.020.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.020.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			866.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO	0.000.000		11.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500	11.000,00			
3.3.60.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVC	0.000.000		10.000,00		
3.3.60.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		845.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	845.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				314.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			314.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		314.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	314.000,00			
TOTAL						2.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 3

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.257.150,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.592.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.592.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.592.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0.000.000			275.000,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		275.000,00		
3.2.90.00	À DEFINIR	1.1.500	275.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.390.150,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.390.150,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.389.650,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.750	500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				535.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			160.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		160.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	160.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			375.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		375.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.500	375.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				50.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			50.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		50.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.500	50.000,00			
TOTAL						5.842.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 4

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				19.817.698,55
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			11.717.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		11.717.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	145.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	332.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.540	290.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.540	10.950.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0.000.000			175.000,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		175.000,00		
3.2.90.00	À DEFINIR	1.1.500	175.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			7.925.698,55	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO	0.000.000		653.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500	293.000,00			
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500	360.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		7.272.698,55		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.304.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	3.216.230,99			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.502	86.438,76			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.540	450.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.543	100.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.550	575.733,20			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.552	219.025,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.553	53.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.599	218.270,60			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.719	50.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.497.326,45
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.247.326,45	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.247.326,45		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	55.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	3.492.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.540	460.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.550	206.533,60			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.571	1.033.792,85			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			250.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		250.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.500	250.000,00			
TOTAL						25.315.025,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 02

Página 5

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.100.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			875.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		875.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	823.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.660	52.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.225.600,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO	0.000.000		179.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500	179.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.046.600,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	787.354,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660	197.046,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.661	62.200,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				126.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			126.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		126.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	102.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.660	24.000,00			
TOTAL						2.226.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				11.654.735,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.105.702,60	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		45.128,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.500	45.128,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.060.574,60		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	4.303.021,48			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.600	391.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.604	315.744,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.605	50.809,12			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			6.549.032,40	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO	0.000.000		50.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500	50.000,00			
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.994.743,12		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500	1.707.429,88			
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.600	60.605,20			
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.621	226.708,04			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.504.289,28		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.814.155,84			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.502	51.863,25			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600	1.355.470,19			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621	282.800,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.397.240,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.397.240,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		61.940,00		
4.4.71.00	À DEFINIR	1.1.500	61.940,00			
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.335.300,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.333.300,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.600	2.000,00			
TOTAL						14.051.975,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 7

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.605.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			420.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		420.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	420.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.185.500,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO	0.000.000		420.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500	420.000,00			
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		75.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500	75.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		690.500,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	689.500,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.708	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				25.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			25.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		25.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	25.000,00			
TOTAL						1.630.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 8

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				7.515.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.620.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.620.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.620.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.895.800,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.895.800,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	3.679.846,97			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.502	207.453,03			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.750	34.500,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.751	960.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759	14.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.101.950,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.101.950,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		10.101.950,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	9.925.400,32			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701	80.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.751	5.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.755	91.549,68			
TOTAL						17.617.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 9

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.240.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			155.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		155.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	155.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.085.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO	0.000.000		70.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500	70.000,00			
3.3.60.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVC	0.000.000		20.000,00		
3.3.60.00	À DEFINIR	1.1.500	20.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		995.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	995.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				91.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			91.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		91.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	91.000,00			
TOTAL						1.331.000,00

TOTAL GERAL	73.215.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 01 CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.740.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.800.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.800.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.800.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			940.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		940.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	940.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				260.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			260.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		260.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	260.000,00			
TOTAL						3.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.545.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.020.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.020.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.020.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			525.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(	0.000.000		10.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
3.3.60.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS COM FINS LUCRATIV	0.000.000		10.000,00		
3.3.60.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		505.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	505.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				295.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			295.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		295.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	295.000,00			
TOTAL						1.840.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 03 FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				341.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			341.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(	0.000.000		1.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		340.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	340.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				19.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			19.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		19.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	19.000,00			
TOTAL						360.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
UNIDADE 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.257.150,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.592.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.592.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.592.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0.000.000			275.000,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		275.000,00		
3.2.90.00	À DEFINIR	1.1.500	275.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.390.150,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.390.150,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.389.650,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.750	500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				535.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			160.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		160.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	160.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DIVIDA	0.000.000			375.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		375.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.500	375.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				50.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			50.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		50.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.500	50.000,00			
TOTAL						5.842.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				7.063.698,55
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			332.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		332.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	332.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0.000.000			175.000,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		175.000,00		
3.2.90.00	À DEFINIR	1.1.500	175.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			6.556.698,55	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(	0.000.000		643.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500	350.000,00			
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500	293.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.913.698,55		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.545.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	3.216.230,99			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.502	86.438,76			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.550	575.733,20			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.552	42.120,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.552	63.020,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.552	113.885,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.553	53.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.599	218.270,60			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.982.326,45
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.732.326,45	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.732.326,45		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	3.492.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.550	206.533,60			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.571	1.033.792,85			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			250.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		250.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.500	250.000,00			
TOTAL						12.046.025,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				11.790.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			11.240.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		11.240.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.540	290.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.540	10.950.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			550.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		550.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.540	450.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.543	100.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				460.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			460.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		460.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.540	460.000,00			
TOTAL						12.250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Anexo 02
Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 03 DIVISÃO DE CULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				964.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			145.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		145.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	145.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			819.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(	0.000.000		10.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		809.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	759.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.719	50.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				55.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			55.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		55.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	55.000,00			
TOTAL						1.019.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Anexo 02
Página 8

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.138.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			353.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		353.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	301.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.660	20.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.660	32.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			785.600,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(	0.000.000		51.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500	51.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		734.600,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	475.354,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660	42.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660	75.405,80			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660	22.702,96			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660	56.937,24			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.661	62.200,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				44.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			44.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		44.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	20.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.660	14.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.660	10.000,00			
TOTAL						1.182.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Anexo 02
Página 9

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				198.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			196.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		196.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	196.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.000,00			
TOTAL						200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Anexo 02
Página 10

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	5.000,00			
TOTAL						10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Anexo 02
Página 11

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				675.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			520.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		520.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	520.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			155.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(	0.000.000		50.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500	50.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		105.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	105.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				25.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			25.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		25.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	25.000,00			
TOTAL						700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Anexo 02
Página 12

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 05 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				84.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			84.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(	0.000.000		78.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500	78.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		6.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	6.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			50.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	50.000,00			
TOTAL						134.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Anexo 02
Página 13

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				11.654.735,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.105.702,60	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		45.128,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.500	45.128,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.060.574,60		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	4.303.021,48			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.600	390.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.600	1.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.604	315.744,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.605	50.809,12			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			6.549.032,40	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(	0.000.000		50.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500	50.000,00			
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.994.743,12		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500	1.707.429,88			
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.600	21.000,00			
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.600	39.605,20			
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.621	1.000,00			
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.621	17.708,08			
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.621	207.999,96			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.504.289,28		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.814.155,84			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.502	51.863,25			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600	97.404,40			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600	1.093.531,58			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600	30.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600	129.534,21			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600	5.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621	18.800,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621	259.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.397.240,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.397.240,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		61.940,00		
4.4.71.00	À DEFINIR	1.1.500	61.940,00			
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.335.300,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.333.300,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.600	1.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.600	1.000,00			
TOTAL						14.051.975,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Anexo 02
Página 14

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE	01	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.605.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			420.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		420.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	420.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.185.500,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(	0.000.000		420.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500	420.000,00			
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		75.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500	75.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		690.500,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	689.500,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.708	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				25.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			25.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		25.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	25.000,00			
TOTAL						1.630.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Anexo 02
Página 15

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				7.515.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.620.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.620.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.620.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.895.800,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.895.800,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	3.679.846,97			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.502	207.453,03			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.750	34.500,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.751	960.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759	14.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.101.950,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.101.950,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		10.101.950,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	9.925.400,32			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701	80.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.751	5.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.755	91.549,68			
TOTAL						17.617.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Anexo 02
Página 16

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
UNIDADE 01 ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.075.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			155.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		155.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	155.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			920.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(	0.000.000		65.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500	65.000,00			
3.3.60.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS COM FINS LUCRATIV	0.000.000		15.000,00		
3.3.60.00	À DEFINIR	1.1.500	15.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		840.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	840.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				86.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			86.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		86.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	86.000,00			
TOTAL						1.161.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Anexo 02
Página 17

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
UNIDADE 02 TURISMO E JUVENTUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				165.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			165.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(	0.000.000		5.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500	5.000,00			
3.3.60.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS COM FINS LUCRATIV	0.000.000		5.000,00		
3.3.60.00	À DEFINIR	1.1.500	5.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		155.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	155.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	5.000,00			
TOTAL						170.000,00

TOTAL GERAL	73.215.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		260.000,00	2.740.000,00	3.000.000,00
01 031	Ação Legislativa		260.000,00	2.740.000,00	3.000.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO		260.000,00	2.740.000,00	3.000.000,00
01.031.0001.1001.0000	Aquis. Equip. Moveis, Maquinas e Mat. Permanente		50.000,00		50.000,00
01.031.0001.1002.0000	Aquisição de Veiculos		110.000,00		110.000,00
01.031.0001.1003.0000	Reforma do Prédio da Câmara Municipal		100.000,00		100.000,00
01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Encargos a Câmara Municipal			2.740.000,00	2.740.000,00
	TOTAL	0,00	260.000,00	2.740.000,00	3.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		250.000,00	1.950.000,00	2.200.000,00
04 122	Administração Geral		250.000,00	1.260.000,00	1.510.000,00
04 122 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL		250.000,00	1.260.000,00	1.510.000,00
04.122.0002.1005.0000	Aquisição de Veículos		250.000,00		250.000,00
04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO			1.200.000,00	1.200.000,00
04.122.0002.2004.0000	AÇÕES DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS			60.000,00	60.000,00
04 124	Controle Interno			180.000,00	180.000,00
04 124 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL			180.000,00	180.000,00
04.124.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA			180.000,00	180.000,00
04 126	Tecnologia da Informação			100.000,00	100.000,00
04 126 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL			100.000,00	100.000,00
04.126.0002.2007.0000	MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL			100.000,00	100.000,00
04 131	Comunicação Social			50.000,00	50.000,00
04 131 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL			50.000,00	50.000,00
04.131.0002.2003.0000	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE			50.000,00	50.000,00
04 181	Policiamento			360.000,00	360.000,00
04 181 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL			360.000,00	360.000,00
04.181.0002.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP			300.000,00	300.000,00
04.181.0002.2008.0000	AÇÕES DE MONITORAMENTO DA CIDADE			60.000,00	60.000,00
	TOTAL	0,00	250.000,00	1.950.000,00	2.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

03 SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		20.000,00	5.772.150,00	5.792.150,00
04 122	Administração Geral			313.000,00	313.000,00
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS			260.000,00	260.000,00
04.122.0003.2009.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, PROCESSOS SELETIVOS E REFORMA ADMINISTRATIVA			60.000,00	60.000,00
04.122.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE TRANSITO			200.000,00	200.000,00
04 122 0004	ENCARGOS ESPECIAIS			53.000,00	53.000,00
04.122.0004.2017.0000	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS			53.000,00	53.000,00
04 123	Administração Financeira		20.000,00	4.077.000,00	4.097.000,00
04 123 0003	ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS		20.000,00	4.077.000,00	4.097.000,00
04.123.0003.1006.0000	Aquisição de Veículos e equipamentos		20.000,00		20.000,00
04.123.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			3.997.000,00	3.997.000,00
04.123.0003.2011.0000	AÇÕES DE INCREMENTOS DA ARRECADAÇÃO			30.000,00	30.000,00
04.123.0003.2013.0000	CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES			50.000,00	50.000,00
04 843	Serviço da Dívida Interna			650.000,00	650.000,00
04 843 0004	ENCARGOS ESPECIAIS			650.000,00	650.000,00
04.843.0004.2014.0000	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA - ADM			650.000,00	650.000,00
04 846	Outros Encargos Especiais			732.150,00	732.150,00
04 846 0004	ENCARGOS ESPECIAIS			732.150,00	732.150,00
04.846.0004.2016.0000	CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP			732.150,00	732.150,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00			50.000,00
99 999	Reserva de Contingência	50.000,00			50.000,00
99 999 9999	PASSIVOS CONTINGENTES	50.000,00			50.000,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00			50.000,00
	TOTAL	50.000,00	20.000,00	5.772.150,00	5.842.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 4

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			425.000,00	425.000,00
04 843	Serviço da Dívida Interna			425.000,00	425.000,00
04 843 0004	ENCARGOS ESPECIAIS			425.000,00	425.000,00
04.843.0004.2015.0000	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA - EDUCAÇÃO			425.000,00	425.000,00
12	Educação		3.345.000,00	20.526.025,00	23.871.025,00
12 122	Administração Geral		675.000,00	550.000,00	1.225.000,00
12 122 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS			550.000,00	550.000,00
12.122.0005.2021.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA			550.000,00	550.000,00
12 122 0022	ENERGIA RENOVÁVEL		675.000,00		675.000,00
12.122.0022.1044.0000	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR - EDUCAÇÃO		675.000,00		675.000,00
12 125	Normatização e Fiscalização			10.000,00	10.000,00
12 125 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS			10.000,00	10.000,00
12.125.0005.2035.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO			10.000,00	10.000,00
12 128	Formação de Recursos Humanos		50.000,00		50.000,00
12 128 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		50.000,00		50.000,00
12.128.0005.1052.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO		50.000,00		50.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição			1.764.025,00	1.764.025,00
12 306 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS			1.764.025,00	1.764.025,00
12.306.0005.2022.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			758.885,00	758.885,00
12.306.0005.2023.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			513.020,00	513.020,00
12.306.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			492.120,00	492.120,00
12 361	Ensino Fundamental		2.470.000,00	9.818.792,85	12.288.792,85
12 361 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		2.470.000,00	9.818.792,85	12.288.792,85
12.361.0005.1007.0000	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL		1.910.000,00		1.910.000,00
12.361.0005.1008.0000	REFORMA/ AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL		10.000,00		10.000,00
12.361.0005.1011.0000	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL		100.000,00		100.000,00
12.361.0005.1014.0000	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES		450.000,00		450.000,00
12.361.0005.2018.0000	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL			95.000,00	95.000,00
12.361.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			1.336.207,15	1.336.207,15
12.361.0005.2031.0000	MANUTENÇÃO DE OFICINAS CONTRATURNO ESCOLAR			20.000,00	20.000,00
12.361.0005.2032.0000	REALIZAÇÃO CAMP.EDUC. NAS ESC, VIOLÊNCIA CONT. MULHER, SEG., MEIO AMB. SAÚDE, PREV. DROGAS, TRÂNS. E OUT. TEM. SOCIAIS			20.000,00	20.000,00
12.361.0005.2034.0000	REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO			120.000,00	120.000,00
12.361.0005.2036.0000	REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO DO ENEM			20.000,00	20.000,00
12.361.0005.2038.0000	APOIO A ESCOLA DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO			1.113.792,85	1.113.792,85
12.361.0005.2039.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			6.163.792,85	6.163.792,85
12.361.0005.2040.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			930.000,00	930.000,00
12 365	Educação Infantil		150.000,00	6.804.740,75	6.954.740,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 5

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 365 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		150.000,00	6.804.740,75	6.954.740,75
12.365.0005.1009.0000	REFORMA/ AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR		10.000,00		10.000,00
12.365.0005.1010.0000	REFORMA/ AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		10.000,00		10.000,00
12.365.0005.1012.0000	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA		70.000,00		70.000,00
12.365.0005.1013.0000	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		60.000,00		60.000,00
12.365.0005.2019.0000	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR			21.000,00	21.000,00
12.365.0005.2020.0000	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			21.000,00	21.000,00
12.365.0005.2027.0000	MANUTENÇÃO DO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			980.000,00	980.000,00
12.365.0005.2028.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -PRÉ ESCOLA			626.533,60	626.533,60
12.365.0005.2041.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%			2.900.000,00	2.900.000,00
12.365.0005.2042.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%			225.000,00	225.000,00
12.365.0005.2043.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%			1.886.207,15	1.886.207,15
12.365.0005.2044.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30%			145.000,00	145.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos			10.000,00	10.000,00
12 366 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS			10.000,00	10.000,00
12.366.0005.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS			10.000,00	10.000,00
12 367	Educação Especial			325.000,00	325.000,00
12 367 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS			325.000,00	325.000,00
12.367.0005.2026.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			300.000,00	300.000,00
12.367.0005.2033.0000	INCLUSÃO DAS CRIANÇAS COM DEF.E NEC. ESPECIAIS, ASSEGURANDO ACESSIBILIDADE, EQUIP. E FORMAÇÃO PARA OS PROF. DA REDE MUNI			25.000,00	25.000,00
12 782	Transporte Rodoviário			1.243.466,40	1.243.466,40
12 782 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS			1.243.466,40	1.243.466,40
12.782.0005.2030.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPOR ESCOLAR			893.466,40	893.466,40
12.782.0005.2037.0000	PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA O TRANSP. DOS ALUNOS DE CURSOS TÉC. E SUPERIORES NO MUNICÍPIO DE SINOP			350.000,00	350.000,00
13 Cultura			50.000,00	969.000,00	1.019.000,00
13 392	Difusão Cultural		50.000,00	969.000,00	1.019.000,00
13 392 0006	FORTALECIMENTO DA CULTURA		50.000,00	969.000,00	1.019.000,00
13.392.0006.1015.0000	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		50.000,00		50.000,00
13.392.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA			220.000,00	220.000,00
13.392.0006.2046.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E SEUS CONSELHOS			20.000,00	20.000,00
13.392.0006.2047.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSIFICADAS			729.000,00	729.000,00
	TOTAL	0,00	3.395.000,00	21.920.025,00	25.315.025,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 6

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		50.000,00	2.176.600,00	2.226.600,00
08 122	Administração Geral			670.000,00	670.000,00
08 122 0007	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS			670.000,00	670.000,00
08.122.0007.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			360.000,00	360.000,00
08.122.0007.2049.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.000,00	10.000,00
08.122.0007.2050.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			300.000,00	300.000,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa		50.000,00	84.000,00	134.000,00
08 241 0010	VIVA A MELHOR IDADE		50.000,00	84.000,00	134.000,00
08.241.0010.1016.0000	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS		50.000,00		50.000,00
08.241.0010.2063.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS			84.000,00	84.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			200.000,00	200.000,00
08 243 0009	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			200.000,00	200.000,00
08.243.0009.2059.0000	PROJETO PRINCÍPIO DA VIDA			60.000,00	60.000,00
08.243.0009.2060.0000	FESTA ENCANTADA DAS CRIANÇAS			120.000,00	120.000,00
08.243.0009.2061.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA			15.000,00	15.000,00
08.243.0009.2062.0000	MANUTENÇÃO DO CMDCA			5.000,00	5.000,00
08 244	Assistência Comunitária			1.182.600,00	1.182.600,00
08 244 0007	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS			80.000,00	80.000,00
08.244.0007.2051.0000	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS COMEMORATIVAS			80.000,00	80.000,00
08 244 0008	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)			1.102.600,00	1.102.600,00
08.244.0008.2053.0000	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)			18.000,00	18.000,00
08.244.0008.2054.0000	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO			70.000,00	70.000,00
08.244.0008.2055.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			678.500,00	678.500,00
08.244.0008.2056.0000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			115.000,00	115.000,00
08.244.0008.2057.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			201.100,00	201.100,00
08.244.0008.2058.0000	AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER			20.000,00	20.000,00
08 334	Fomento ao Trabalho			30.000,00	30.000,00
08 334 0007	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS			30.000,00	30.000,00
08.334.0007.2052.0000	APOIO AO NÚCLEO PRODUTIVO DE CONFECÇÃO			30.000,00	30.000,00
08 482	Habitação Urbana			10.000,00	10.000,00
08 482 0011	HABITA SONHO - ONDE O FUTURO GANHA PAREDES E AFETO			10.000,00	10.000,00
08.482.0011.2064.0000	MANUTENÇÃO DOS COMPLEXOS HABITACIONAIS			10.000,00	10.000,00
	TOTAL	0,00	50.000,00	2.176.600,00	2.226.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 7

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		2.125.000,00	11.926.975,00	14.051.975,00
10 122	Administração Geral		605.000,00	473.000,00	1.078.000,00
10 122 0012	GESTÃO DO SUS		155.000,00	473.000,00	628.000,00
10.122.0012.1020.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		35.000,00		35.000,00
10.122.0012.1021.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SMS		120.000,00		120.000,00
10.122.0012.2065.0000	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS RECURSOS HUMANOS DO SUS			25.000,00	25.000,00
10.122.0012.2066.0000	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO SUS			10.000,00	10.000,00
10.122.0012.2067.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO DA SAÚDE			428.000,00	428.000,00
10.122.0012.2068.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.000,00	10.000,00
10 122 0022	ENERGIA RENOVÁVEL		450.000,00		450.000,00
10.122.0022.1045.0000	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR - SAÚDE		450.000,00		450.000,00
10 301	Atenção Básica		1.510.000,00	4.916.788,40	6.426.788,40
10 301 0013	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS		1.510.000,00	4.916.788,40	6.426.788,40
10.301.0013.1024.0000	REFORMA/ AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		10.000,00		10.000,00
10.301.0013.1025.0000	CONSTRUÇÃO DO TEA		1.500.000,00		1.500.000,00
10.301.0013.2069.0000	REALIZAR CAMPANHAS EDUCATIVAS CONFORME CALENDÁRIO			10.000,00	10.000,00
10.301.0013.2070.0000	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA			20.000,00	20.000,00
10.301.0013.2071.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL			360.000,00	360.000,00
10.301.0013.2072.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA			3.259.455,03	3.259.455,03
10.301.0013.2073.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS			480.000,00	480.000,00
10.301.0013.2074.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)			5.000,00	5.000,00
10.301.0013.2075.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TEA			491.333,37	491.333,37
10.301.0013.2076.0000	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE EXAMES LABORATORIAIS - AB			290.000,00	290.000,00
10.301.0013.2077.0000	COVID 19 - ENFRENTAMENTO			1.000,00	1.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		10.000,00	5.315.666,63	5.325.666,63
10 302 0014	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		10.000,00	5.315.666,63	5.325.666,63
10.302.0014.1028.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UDR (CENTRO DE REABILITAÇÃO)		10.000,00		10.000,00
10.302.0014.2078.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UDR (CENTRO DE REABILITAÇÃO)			500.000,00	500.000,00
10.302.0014.2079.0000	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE MAC			30.000,00	30.000,00
10.302.0014.2080.0000	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE EXAMES LABORATORIAIS - MAC			10.000,00	10.000,00
10.302.0014.2081.0000	JUDICIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			50.000,00	50.000,00
10.302.0014.2082.0000	MANUTENÇÃO TFD			300.000,00	300.000,00
10.302.0014.2084.0000	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO LÚCIA FRANTZ			4.425.666,63	4.425.666,63
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			700.000,00	700.000,00
10 303 0015	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			700.000,00	700.000,00
10.303.0015.2085.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA			700.000,00	700.000,00
10 304	Vigilância Sanitária			207.014,24	207.014,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 8

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10 304 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			207.014,24	207.014,24
10.304.0016.2086.0000	REALIZAR CAMPANHAS DE VACINA CONFORME CALENDÁRIO VACINAL			30.000,00	30.000,00
10.304.0016.2087.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA			157.014,24	157.014,24
10.304.0016.2089.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOZES (ANIMAIS DOMESTICOS)			20.000,00	20.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			314.505,73	314.505,73
10 305 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			314.505,73	314.505,73
10.305.0016.2088.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			304.505,73	304.505,73
10.305.0016.2090.0000	REALIZAR CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE			10.000,00	10.000,00
	TOTAL	0,00	2.125.000,00	11.926.975,00	14.051.975,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 9

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

07 SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			470.000,00	470.000,00
04 122	Administração Geral			470.000,00	470.000,00
04 122 0024	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			470.000,00	470.000,00
04.122.0024.2126.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. INDUSTRIA E COMÉRCIO			470.000,00	470.000,00
18	Gestão Ambiental		10.000,00	420.000,00	430.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental		10.000,00	420.000,00	430.000,00
18 541 0018	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		10.000,00	420.000,00	430.000,00
18.541.0018.1033.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		10.000,00		10.000,00
18.541.0018.2102.0000	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL			10.000,00	10.000,00
18.541.0018.2103.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			10.000,00	10.000,00
18.541.0018.2104.0000	DESTINAÇÃO ADEQUAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMESTICO E COMERCIAIS ORIUNDOS DA COLETA PÚBLICA			250.000,00	250.000,00
18.541.0018.2105.0000	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO PARA TRIAGENS DE RESÍDUOS RECICLADOS			30.000,00	30.000,00
18.541.0018.2106.0000	MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAIS			20.000,00	20.000,00
18.541.0018.2107.0000	REALIZAÇÃO DO PRAD MUNICIPAL			10.000,00	10.000,00
18.541.0018.2108.0000	AQUISIÇÃO INSUMOS PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS			10.000,00	10.000,00
18.541.0018.2109.0000	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS			40.000,00	40.000,00
18.541.0018.2110.0000	ATIVIDADE A CARGO DA DESCENTRALIZAÇÃO DA SEMA			20.000,00	20.000,00
18.541.0018.2111.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOZES (ANIMAIS DOMESTICOS)			20.000,00	20.000,00
20	Agricultura		10.000,00	670.500,00	680.500,00
20 606	Extensão Rural			32.500,00	32.500,00
20 606 0017	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL			32.500,00	32.500,00
20.606.0017.2096.0000	ATUALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			10.000,00	10.000,00
20.606.0017.2097.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			20.000,00	20.000,00
20.606.0017.2098.0000	MUTIRÃO DE EMISSÃO DE CAFS E DEMAIS DOCUMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO AGROPECUÁRIA			2.500,00	2.500,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária		10.000,00	638.000,00	648.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 10

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

07 SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20 608 0017	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL		10.000,00	638.000,00	648.000,00
20.608.0017.1031.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, RURAL		10.000,00		10.000,00
20.608.0017.2091.0000	DEMONST. DE MÉT., DIAS DE CAMPO E REUNIÕES (TÉC. MAN.TRAT. CULT. E AFINS)			10.000,00	10.000,00
20.608.0017.2092.0000	REGULARIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E INCENTIVO A ADESÃO DO SIM			5.000,00	5.000,00
20.608.0017.2093.0000	INCENTIVO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO			10.000,00	10.000,00
20.608.0017.2094.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL			5.000,00	5.000,00
20.608.0017.2095.0000	ENCARGOS COM O CONSÓRCIO CIDESA			75.000,00	75.000,00
20.608.0017.2099.0000	IMPLANTAR O PEAAF NA AGRICULTURA FAMILIAR			10.000,00	10.000,00
20.608.0017.2100.0000	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS E NATIVAS			20.000,00	20.000,00
20.608.0017.2101.0000	APOIO A CULTURA RURAL E EVENTOS DE FOMENTO A AGRICULTURA E PECUÁRIA			503.000,00	503.000,00
22 Indústria				50.000,00	50.000,00
22 661 Promoção Industrial				50.000,00	50.000,00
22 661 0019	INCENTIVO À EXPANSÃO DA INDÚSTRIA SUSTENTÁVEL			50.000,00	50.000,00
22.661.0019.2112.0000	POLITICAS E EVENTOS DE INCENTIVO A INDUSTRIA E COMÉRCIO			50.000,00	50.000,00
	TOTAL	0,00	20.000,00	1.610.500,00	1.630.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 11

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

08 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		1.010.000,00	2.300.000,00	3.310.000,00
04 122	Administração Geral		1.000.000,00	2.300.000,00	3.300.000,00
04 122 0021	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS		1.000.000,00		1.000.000,00
04.122.0021.1040.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS		1.000.000,00		1.000.000,00
04 122 0024	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			2.300.000,00	2.300.000,00
04.122.0024.2127.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			2.300.000,00	2.300.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos		10.000,00		10.000,00
04 128 0021	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS		10.000,00		10.000,00
04.128.0021.1053.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - OBRAS		10.000,00		10.000,00
15	Urbanismo		7.886.950,00	3.895.800,00	11.782.750,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		7.586.950,00		7.586.950,00
15 451 0021	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS		7.586.950,00		7.586.950,00
15.451.0021.1036.0000	REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA , DRENAGENS, MEIO FIO, SARJETAS E SINALIZAÇÕES		6.981.950,00		6.981.950,00
15.451.0021.1037.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		5.000,00		5.000,00
15.451.0021.1039.0000	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS E CANTEIROS		500.000,00		500.000,00
15.451.0021.1042.0000	CONSTRUÇÃO PRAÇA DE PEDÁGIO		100.000,00		100.000,00
15 452	Serviços Urbanos			3.895.800,00	3.895.800,00
15 452 0021	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS			3.895.800,00	3.895.800,00
15.452.0021.2115.0000	MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA , DRENAGENS, MEIO FIO, SARJETAS E SINALIZAÇÕES			285.800,00	285.800,00
15.452.0021.2116.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			1.040.000,00	1.040.000,00
15.452.0021.2118.0000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS E CANTEIROS			650.000,00	650.000,00
15.452.0021.2119.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS			950.000,00	950.000,00
15.452.0021.2120.0000	MANUTENÇÃO DA CAPELA E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			100.000,00	100.000,00
15.452.0021.2121.0000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			870.000,00	870.000,00
15 782	Transporte Rodoviário		300.000,00		300.000,00
15 782 0021	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS		300.000,00		300.000,00
15.782.0021.1038.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E GALERIAS		300.000,00		300.000,00
25	Energia		1.125.000,00		1.125.000,00
25 752	Energia Elétrica		1.125.000,00		1.125.000,00
25 752 0022	ENERGIA RENOVÁVEL		1.125.000,00		1.125.000,00
25.752.0022.1043.0000	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR - OBRAS		1.125.000,00		1.125.000,00
26	Transporte			1.400.000,00	1.400.000,00
26 782	Transporte Rodoviário			1.400.000,00	1.400.000,00
26 782 0021	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS			1.400.000,00	1.400.000,00
26.782.0021.2117.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			1.400.000,00	1.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 12

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

08 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
	TOTAL	0,00	10.021.950,00	7.595.800,00	17.617.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 13

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

09 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			180.000,00	180.000,00
04 122	Administração Geral			180.000,00	180.000,00
04 122 0024	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			180.000,00	180.000,00
04.122.0024.2128.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE			180.000,00	180.000,00
27	Desporto e Lazer		520.000,00	631.000,00	1.151.000,00
27 122	Administração Geral		20.000,00	10.000,00	30.000,00
27 122 0023	SANTA CARMEM EM MOVIMENTO "O ESPORTE QUE TRANSFORMA"		20.000,00	10.000,00	30.000,00
27.122.0023.1055.0000	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES		20.000,00		20.000,00
27.122.0023.2124.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO ESPORTE			10.000,00	10.000,00
27 128	Formação de Recursos Humanos		10.000,00		10.000,00
27 128 0023	SANTA CARMEM EM MOVIMENTO "O ESPORTE QUE TRANSFORMA"		10.000,00		10.000,00
27.128.0023.1054.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - ESPORTE		10.000,00		10.000,00
27 695	Turismo		70.000,00	100.000,00	170.000,00
27 695 0020	TURISMO EM MOVIMENTO		70.000,00	100.000,00	170.000,00
27.695.0020.1035.0000	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS		70.000,00		70.000,00
27.695.0020.2113.0000	REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PESCA			5.000,00	5.000,00
27.695.0020.2114.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICO, PARCERIAS E COOPERAÇÕES			95.000,00	95.000,00
27 812	Desporto Comunitário		420.000,00	521.000,00	941.000,00
27 812 0023	SANTA CARMEM EM MOVIMENTO "O ESPORTE QUE TRANSFORMA"		420.000,00	521.000,00	941.000,00
27.812.0023.1047.0000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO		100.000,00		100.000,00
27.812.0023.1050.0000	INCENTIVO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS		320.000,00		320.000,00
27.812.0023.2122.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS			260.000,00	260.000,00
27.812.0023.2123.0000	INCENTIVO E APOIO DESPORTIVO.			130.000,00	130.000,00
27.812.0023.2125.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, PARCERIAS E COOPERAÇÕES			131.000,00	131.000,00
	TOTAL	0,00	520.000,00	811.000,00	1.331.000,00
	TOTAL GERAL	50.000,00	16.661.950,00	56.503.050,00	73.215.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	260.000,00	2.740.000,00	3.000.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	260.000,00	2.740.000,00	3.000.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	260.000,00	2.740.000,00	3.000.000,00
01.031.0001.1001.0000	Aquis. Equip. Moveis, Maquinas e Mat. Permanente	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.1002.0000	Aquisição de Veiculos	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
01.031.0001.1003.0000	Reforma do Prédio da Câmara Municipal	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Encargos a Câmara Municipal	0,00	0,00	2.740.000,00	2.740.000,00
04	Administração	0,00	1.280.000,00	11.097.150,00	12.377.150,00
04 122	Administração Geral	0,00	1.250.000,00	4.523.000,00	5.773.000,00
04 122 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	250.000,00	1.260.000,00	1.510.000,00
04.122.0002.1005.0000	Aquisição de Veículos	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
04.122.0002.2004.0000	AÇÕES DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
04.122.0003.2009.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, PROCESSOS SELETIVOS E REFORMA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
04.122.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE TRANSITO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
04 122 0004	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00
04.122.0004.2017.0000	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00
04 122 0021	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0021.1040.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04 122 0024	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	0,00	2.950.000,00	2.950.000,00
04.122.0024.2126.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	470.000,00	470.000,00
04.122.0024.2127.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00
04.122.0024.2128.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	20.000,00	4.077.000,00	4.097.000,00
04 123 0003	ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS	0,00	20.000,00	4.077.000,00	4.097.000,00
04.123.0003.1006.0000	Aquisição de Veículos e equipamentos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.123.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	3.997.000,00	3.997.000,00
04.123.0003.2011.0000	AÇÕES DE INCREMENTOS DA ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.123.0003.2013.0000	CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
04 124 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
04.124.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
04 126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04 126 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04.126.0002.2007.0000	MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04 128 0021	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.128.0021.1053.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - OBRAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04 131	Comunicação Social	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04 131 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04.131.0002.2003.0000	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração	0,00	1.280.000,00	11.097.150,00	12.377.150,00
04 131	Comunicação Social	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04 181	Policiamento	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
04 181 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
04.181.0002.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
04.181.0002.2008.0000	AÇÕES DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.075.000,00	1.075.000,00
04 843 0004	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.075.000,00	1.075.000,00
04.843.0004.2014.0000	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA - ADM	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
04.843.0004.2015.0000	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	425.000,00	425.000,00
04 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	732.150,00	732.150,00
04 846 0004	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	732.150,00	732.150,00
04.846.0004.2016.0000	CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP	0,00	0,00	732.150,00	732.150,00
08	Assistência Social	0,00	50.000,00	2.176.600,00	2.226.600,00
08 122	Administração Geral	0,00	0,00	670.000,00	670.000,00
08 122 0007	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	0,00	0,00	670.000,00	670.000,00
08.122.0007.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
08.122.0007.2049.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.122.0007.2050.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	50.000,00	84.000,00	134.000,00
08 241 0010	VIVA A MELHOR IDADE	0,00	50.000,00	84.000,00	134.000,00
08.241.0010.1016.0000	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.241.0010.2063.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
08 243 0009	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
08.243.0009.2059.0000	PROJETO PRINCÍPIO DA VIDA	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08.243.0009.2060.0000	FESTA ENCANTADA DAS CRIANÇAS	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
08.243.0009.2061.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
08.243.0009.2062.0000	MANUTENÇÃO DO CMDCA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.182.600,00	1.182.600,00
08 244 0007	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
08.244.0007.2051.0000	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS COMEMORATIVAS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
08 244 0008	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	0,00	0,00	1.102.600,00	1.102.600,00
08.244.0008.2053.0000	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
08.244.0008.2054.0000	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
08.244.0008.2055.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	678.500,00	678.500,00
08.244.0008.2056.0000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
08.244.0008.2057.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	201.100,00	201.100,00
08.244.0008.2058.0000	AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08 334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social	0,00	50.000,00	2.176.600,00	2.226.600,00
08 334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08 334 0007	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.334.0007.2052.0000	APOIO AO NÚCLEO PRODUTIVO DE CONFECÇÃO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08 482 0011	HABITA SONHO - ONDE O FUTURO GANHA PAREDES E AFETO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.482.0011.2064.0000	MANUTENÇÃO DOS COMPLEXOS HABITACIONAIS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10	Saúde	0,00	2.125.000,00	11.926.975,00	14.051.975,00
10 122	Administração Geral	0,00	605.000,00	473.000,00	1.078.000,00
10 122 0012	GESTÃO DO SUS	0,00	155.000,00	473.000,00	628.000,00
10.122.0012.1020.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.122.0012.1021.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SMS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
10.122.0012.2065.0000	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS RECURSOS HUMANOS DO SUS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
10.122.0012.2066.0000	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO SUS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10.122.0012.2067.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO DA SAÚDE	0,00	0,00	428.000,00	428.000,00
10.122.0012.2068.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10 122 0022	ENERGIA RENOVÁVEL	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
10.122.0022.1045.0000	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR - SAÚDE	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	1.510.000,00	4.916.788,40	6.426.788,40
10 301 0013	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS	0,00	1.510.000,00	4.916.788,40	6.426.788,40
10.301.0013.1024.0000	REFORMA/ AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0013.1025.0000	CONSTRUÇÃO DO TEA	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
10.301.0013.2069.0000	REALIZAR CAMPANHAS EDUCATIVAS CONFORME CALENDÁRIO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301.0013.2070.0000	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0013.2071.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
10.301.0013.2072.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	3.259.455,03	3.259.455,03
10.301.0013.2073.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00
10.301.0013.2074.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
10.301.0013.2075.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TEA	0,00	0,00	491.333,37	491.333,37
10.301.0013.2076.0000	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE EXAMES LABORATORIAIS - AB	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
10.301.0013.2077.0000	COVID 19 - ENFRENTAMENTO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	10.000,00	5.315.666,63	5.325.666,63
10 302 0014	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	10.000,00	5.315.666,63	5.325.666,63
10.302.0014.1028.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UDR (CENTRO DE REABILITAÇÃO)	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.0014.2078.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UDR (CENTRO DE REABILITAÇÃO)	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
10.302.0014.2079.0000	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE MAC	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10.302.0014.2080.0000	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE EXAMES LABORATORIAIS - MAC	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10.302.0014.2081.0000	JUDICIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10.302.0014.2082.0000	MANUTENÇÃO TFD	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
10.302.0014.2084.0000	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO LÚCIA FRANTZ	0,00	0,00	4.425.666,63	4.425.666,63
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
10 303 0015	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
10.303.0015.2085.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 4

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	2.125.000,00	11.926.975,00	14.051.975,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	207.014,24	207.014,24
10 304 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	207.014,24	207.014,24
10.304.0016.2086.0000	REALIZAR CAMPANHAS DE VACINA CONFORME CALENDÁRIO VACINAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10.304.0016.2087.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	157.014,24	157.014,24
10.304.0016.2089.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOZES (ANIMAIS DOMESTICOS)	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	314.505,73	314.505,73
10 305 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	314.505,73	314.505,73
10.305.0016.2088.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	0,00	304.505,73	304.505,73
10.305.0016.2090.0000	REALIZAR CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12	Educação	0,00	3.345.000,00	20.526.025,00	23.871.025,00
12 122	Administração Geral	0,00	675.000,00	550.000,00	1.225.000,00
12 122 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
12.122.0005.2021.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
12 122 0022	ENERGIA RENOVÁVEL	0,00	675.000,00	0,00	675.000,00
12.122.0022.1044.0000	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR - EDUCAÇÃO	0,00	675.000,00	0,00	675.000,00
12 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12 125 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.125.0005.2035.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12 128 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.128.0005.1052.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	1.764.025,00	1.764.025,00
12 306 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	0,00	0,00	1.764.025,00	1.764.025,00
12.306.0005.2022.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	758.885,00	758.885,00
12.306.0005.2023.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	0,00	513.020,00	513.020,00
12.306.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	492.120,00	492.120,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	2.470.000,00	9.818.792,85	12.288.792,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 5

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação	0,00	3.345.000,00	20.526.025,00	23.871.025,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	2.470.000,00	9.818.792,85	12.288.792,85
12 361 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	0,00	2.470.000,00	9.818.792,85	12.288.792,85
12.361.0005.1007.0000	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.910.000,00	0,00	1.910.000,00
12.361.0005.1008.0000	REFORMA/ AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0005.1011.0000	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0005.1014.0000	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
12.361.0005.2018.0000	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
12.361.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.336.207,15	1.336.207,15
12.361.0005.2031.0000	MANUTENÇÃO DE OFICINAS CONTRATURNO ESCOLAR	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0005.2032.0000	REALIZAÇÃO CAMP.EDUC. NAS ESC, VIOLÊNCIA CONT. MULHER, SEG., MEIO AMB. SAÚDE, PREV. DROGAS, TRÂNS. E OUT. TEM. SOCIAIS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0005.2034.0000	REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
12.361.0005.2036.0000	REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO DO ENEM	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0005.2038.0000	APOIO A ESCOLA DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	1.113.792,85	1.113.792,85
12.361.0005.2039.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	0,00	6.163.792,85	6.163.792,85
12.361.0005.2040.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	0,00	930.000,00	930.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	150.000,00	6.804.740,75	6.954.740,75
12 365 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	0,00	150.000,00	6.804.740,75	6.954.740,75
12.365.0005.1009.0000	REFORMA/ AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0005.1010.0000	REFORMA/ AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0005.1012.0000	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12.365.0005.1013.0000	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.365.0005.2019.0000	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
12.365.0005.2020.0000	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
12.365.0005.2027.0000	MANUTENÇÃO DO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	0,00	980.000,00	980.000,00
12.365.0005.2028.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	626.533,60	626.533,60
12.365.0005.2041.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	0,00	0,00	2.900.000,00	2.900.000,00
12.365.0005.2042.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
12.365.0005.2043.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%	0,00	0,00	1.886.207,15	1.886.207,15
12.365.0005.2044.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30%	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12 366 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.366.0005.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	325.000,00	325.000,00
12 367 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	0,00	0,00	325.000,00	325.000,00
12.367.0005.2026.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
12.367.0005.2033.0000	INCLUSÃO DAS CRIANÇAS COM DEF.E NEC. ESPECIAIS, ASSEGURANDO ACESSIBILIDADE, EQUIP. E FORMAÇÃO PARA OS PROF. DA REDE MUNI	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
12 782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	1.243.466,40	1.243.466,40
12 782 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	0,00	0,00	1.243.466,40	1.243.466,40
12.782.0005.2030.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPOR ESCOLAR	0,00	0,00	893.466,40	893.466,40
12.782.0005.2037.0000	PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA O TRANSP. DOS ALUNOS DE CURSOS TÉC. E SUPERIORES NO MUNICÍPIO DE SINOP	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
13	Cultura	0,00	50.000,00	969.000,00	1.019.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 6

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	50.000,00	969.000,00	1.019.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	50.000,00	969.000,00	1.019.000,00
13 392 0006	FORTALECIMENTO DA CULTURA	0,00	50.000,00	969.000,00	1.019.000,00
13.392.0006.1015.0000	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00
13.392.0006.2046.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E SEUS CONSELHOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
13.392.0006.2047.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSIFICADAS	0,00	0,00	729.000,00	729.000,00
15	Urbanismo	0,00	7.886.950,00	3.895.800,00	11.782.750,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	7.586.950,00	0,00	7.586.950,00
15 451 0021	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	0,00	7.586.950,00	0,00	7.586.950,00
15.451.0021.1036.0000	REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA , DRENAGENS, MEIO FIO, SARJETAS E SINALIZAÇÕES	0,00	6.981.950,00	0,00	6.981.950,00
15.451.0021.1037.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
15.451.0021.1039.0000	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS E CANTEIROS	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451.0021.1042.0000	CONSTRUÇÃO PRAÇA DE PEDÁGIO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	3.895.800,00	3.895.800,00
15 452 0021	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	0,00	0,00	3.895.800,00	3.895.800,00
15.452.0021.2115.0000	MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA , DRENAGENS, MEIO FIO, SARJETAS E SINALIZAÇÕES	0,00	0,00	285.800,00	285.800,00
15.452.0021.2116.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	1.040.000,00	1.040.000,00
15.452.0021.2118.0000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS E CANTEIROS	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
15.452.0021.2119.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00
15.452.0021.2120.0000	MANUTENÇÃO DA CAPELA E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
15.452.0021.2121.0000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	870.000,00	870.000,00
15 782	Transporte Rodoviário	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15 782 0021	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15.782.0021.1038.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E GALERIAS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	10.000,00	420.000,00	430.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	10.000,00	420.000,00	430.000,00
18 541 0018	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	10.000,00	420.000,00	430.000,00
18.541.0018.1033.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.0018.2102.0000	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
18.541.0018.2103.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
18.541.0018.2104.0000	DESTINAÇÃO ADEQUAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMESTICO E COMERCIAIS ORIUNDOS DA COLETA PÚBLICA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
18.541.0018.2105.0000	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO PARA TRIAGENS DE RESÍDUOS RECICLADOS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
18.541.0018.2106.0000	MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAIS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
18.541.0018.2107.0000	REALIZAÇÃO DO PRAD MUNICIPAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
18.541.0018.2108.0000	AQUISIÇÃO INSUMOS PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
18.541.0018.2109.0000	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
18.541.0018.2110.0000	ATIVIDADE A CARGO DA DESCENTRALIZAÇÃO DA SEMA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
18.541.0018.2111.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOZES (ANIMAIS DOMESTICOS)	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20	Agricultura	0,00	10.000,00	670.500,00	680.500,00
20 606	Extensão Rural	0,00	0,00	32.500,00	32.500,00
20 606 0017	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	0,00	32.500,00	32.500,00
20.606.0017.2096.0000	ATUALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
20.606.0017.2097.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
20.606.0017.2098.0000	MUTIRÃO DE EMISSÃO DE CAFS E DEMAIS DOCUMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	10.000,00	638.000,00	648.000,00
20 608 0017	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	10.000,00	638.000,00	648.000,00
20.608.0017.1031.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, RURAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.608.0017.2091.0000	DEMONST. DE MÉT., DIAS DE CAMPO E REUNIÕES (TÉC. MAN.TRAT. CULT. E AFINS)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
20.608.0017.2092.0000	REGULARIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E INCENTIVO A ADESÃO DO SIM	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
20.608.0017.2093.0000	INCENTIVO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
20.608.0017.2094.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
20.608.0017.2095.0000	ENCARGOS COM O CONSÓRCIO CIDESA	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
20.608.0017.2099.0000	IMPLANTAR O PEAAF NA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
20.608.0017.2100.0000	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS E NATIVAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
20.608.0017.2101.0000	APOIO A CULTURA RURAL E EVENTOS DE FOMENTO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	503.000,00	503.000,00
22	Indústria	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
22 661	Promoção Industrial	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
22 661 0019	INCENTIVO À EXPANSÃO DA INDÚSTRIA SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
22.661.0019.2112.0000	POLITICAS E EVENTOS DE INCENTIVO A INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
25	Energia	0,00	1.125.000,00	0,00	1.125.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	1.125.000,00	0,00	1.125.000,00
25 752 0022	ENERGIA RENOVÁVEL	0,00	1.125.000,00	0,00	1.125.000,00
25.752.0022.1043.0000	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR - OBRAS	0,00	1.125.000,00	0,00	1.125.000,00
26	Transporte	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
26 782 0021	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
26.782.0021.2117.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	520.000,00	631.000,00	1.151.000,00
27 122	Administração Geral	0,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00
27 122 0023	SANTA CARMEM EM MOVIMENTO "O ESPORTE QUE TRANSFORMA"	0,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00
27.122.0023.1055.0000	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.122.0023.2124.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO ESPORTE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 8

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer	0,00	520.000,00	631.000,00	1.151.000,00
27 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27 128 0023	SANTA CARMEM EM MOVIMENTO "O ESPORTE QUE TRANSFORMA"	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.128.0023.1054.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - ESPORTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27 695	Turismo	0,00	70.000,00	100.000,00	170.000,00
27 695 0020	TURISMO EM MOVIMENTO	0,00	70.000,00	100.000,00	170.000,00
27.695.0020.1035.0000	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
27.695.0020.2113.0000	REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PESCA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
27.695.0020.2114.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICO, PARCERIAS E COOPERAÇÕES	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	420.000,00	521.000,00	941.000,00
27 812 0023	SANTA CARMEM EM MOVIMENTO "O ESPORTE QUE TRANSFORMA"	0,00	420.000,00	521.000,00	941.000,00
27.812.0023.1047.0000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0023.1050.0000	INCENTIVO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
27.812.0023.2122.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
27.812.0023.2123.0000	INCENTIVO E APOIO DESPORTIVO.	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
27.812.0023.2125.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, PARCERIAS E COOPERAÇÕES	0,00	0,00	131.000,00	131.000,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99 999	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99 999 9999	PASSIVOS CONTINGENTES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	50.000,00	16.661.950,00	56.503.050,00	73.215.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 1

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	3.000.000,00			3.000.000,00
01 031	Ação Legislativa	3.000.000,00			3.000.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.000.000,00			3.000.000,00
04	Administração	12.285.100,32	92.049,68		12.377.150,00
04 122	Administração Geral	5.681.450,32	91.549,68		5.773.000,00
04 122 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	1.510.000,00			1.510.000,00
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS	260.000,00			260.000,00
04 122 0004	ENCARGOS ESPECIAIS	53.000,00			53.000,00
04 122 0021	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	908.450,32	91.549,68		1.000.000,00
04 122 0024	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.950.000,00			2.950.000,00
04 123	Administração Financeira	4.097.000,00			4.097.000,00
04 123 0003	ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS	4.097.000,00			4.097.000,00
04 124	Controle Interno	180.000,00			180.000,00
04 124 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	180.000,00			180.000,00
04 126	Tecnologia da Informação	100.000,00			100.000,00
04 126 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	100.000,00			100.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	10.000,00			10.000,00
04 128 0021	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	10.000,00			10.000,00
04 131	Comunicação Social	50.000,00			50.000,00
04 131 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	50.000,00			50.000,00
04 181	Policiamento	360.000,00			360.000,00
04 181 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	360.000,00			360.000,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	1.075.000,00			1.075.000,00
04 843 0004	ENCARGOS ESPECIAIS	1.075.000,00			1.075.000,00
04 846	Outros Encargos Especiais	731.650,00	500,00		732.150,00
04 846 0004	ENCARGOS ESPECIAIS	731.650,00	500,00		732.150,00
08	Assistência Social	1.891.354,00	335.246,00		2.226.600,00
08 122	Administração Geral	670.000,00			670.000,00
08 122 0007	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	670.000,00			670.000,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	134.000,00			134.000,00
08 241 0010	VIVA A MELHOR IDADE	134.000,00			134.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00			200.000,00
08 243 0009	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	200.000,00			200.000,00
08 244	Assistência Comunitária	847.354,00	335.246,00		1.182.600,00
08 244 0007	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	80.000,00			80.000,00
08 244 0008	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	767.354,00	335.246,00		1.102.600,00
08 334	Fomento ao Trabalho	30.000,00			30.000,00
08 334 0007	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	30.000,00			30.000,00
08 482	Habitação Urbana	10.000,00			10.000,00
08 482 0011	HABITA SONHO - ONDE O FUTURO GANHA PAREDES E AFETO	10.000,00			10.000,00
10	Saúde		14.051.975,00		14.051.975,00
10 122	Administração Geral		1.078.000,00		1.078.000,00
10 122 0012	GESTÃO DO SUS		628.000,00		628.000,00
10 122 0022	ENERGIA RENOVÁVEL		450.000,00		450.000,00
10 301	Atenção Básica		6.426.788,40		6.426.788,40
10 301 0013	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS		6.426.788,40		6.426.788,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 2

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.325.666,63		5.325.666,63
10 302 0014	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		5.325.666,63		5.325.666,63
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		700.000,00		700.000,00
10 303 0015	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		700.000,00		700.000,00
10 304	Vigilância Sanitária		207.014,24		207.014,24
10 304 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		207.014,24		207.014,24
10 305	Vigilância Epidemiológica		314.505,73		314.505,73
10 305 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		314.505,73		314.505,73
12	Educação	1.895.000,00	21.976.025,00		23.871.025,00
12 122	Administração Geral		1.225.000,00		1.225.000,00
12 122 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		550.000,00		550.000,00
12 122 0022	ENERGIA RENOVÁVEL		675.000,00		675.000,00
12 125	Normatização e Fiscalização		10.000,00		10.000,00
12 125 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		10.000,00		10.000,00
12 128	Formação de Recursos Humanos		50.000,00		50.000,00
12 128 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		50.000,00		50.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	1.545.000,00	219.025,00		1.764.025,00
12 306 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	1.545.000,00	219.025,00		1.764.025,00
12 361	Ensino Fundamental		12.288.792,85		12.288.792,85
12 361 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		12.288.792,85		12.288.792,85
12 365	Educação Infantil		6.954.740,75		6.954.740,75
12 365 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		6.954.740,75		6.954.740,75
12 366	Educação de Jovens e Adultos		10.000,00		10.000,00
12 366 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		10.000,00		10.000,00
12 367	Educação Especial		325.000,00		325.000,00
12 367 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		325.000,00		325.000,00
12 782	Transporte Rodoviário	350.000,00	893.466,40		1.243.466,40
12 782 0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	350.000,00	893.466,40		1.243.466,40
13	Cultura	969.000,00	50.000,00		1.019.000,00
13 392	Difusão Cultural	969.000,00	50.000,00		1.019.000,00
13 392 0006	FORTALECIMENTO DA CULTURA	969.000,00	50.000,00		1.019.000,00
15	Urbanismo	10.737.750,00	1.045.000,00		11.782.750,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	7.501.950,00	85.000,00		7.586.950,00
15 451 0021	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	7.501.950,00	85.000,00		7.586.950,00
15 452	Serviços Urbanos	2.935.800,00	960.000,00		3.895.800,00
15 452 0021	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	2.935.800,00	960.000,00		3.895.800,00
15 782	Transporte Rodoviário	300.000,00			300.000,00
15 782 0021	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	300.000,00			300.000,00
18	Gestão Ambiental	429.000,00	1.000,00		430.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	429.000,00	1.000,00		430.000,00
18 541 0018	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	429.000,00	1.000,00		430.000,00
20	Agricultura	680.500,00			680.500,00
20 606	Extensão Rural	32.500,00			32.500,00
20 606 0017	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA E MANUTENÇÃO DA	32.500,00			32.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 3

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
			INFRAESTRUTURA RURAL				
20	608		Promoção da Produção Agropecuária	648.000,00			648.000,00
20	608	0017	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	648.000,00			648.000,00
22			Indústria	50.000,00			50.000,00
22	661		Promoção Industrial	50.000,00			50.000,00
22	661	0019	INCENTIVO À EXPANSÃO DA INDÚSTRIA SUSTENTÁVEL	50.000,00			50.000,00
25			Energia	1.125.000,00			1.125.000,00
25	752		Energia Elétrica	1.125.000,00			1.125.000,00
25	752	0022	ENERGIA RENOVÁVEL	1.125.000,00			1.125.000,00
26			Transporte	1.351.500,00	48.500,00		1.400.000,00
26	782		Transporte Rodoviário	1.351.500,00	48.500,00		1.400.000,00
26	782	0021	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	1.351.500,00	48.500,00		1.400.000,00
27			Desporto e Lazer	1.151.000,00			1.151.000,00
27	122		Administração Geral	30.000,00			30.000,00
27	122	0023	SANTA CARMEM EM MOVIMENTO "O ESPORTE QUE TRANSFORMA"	30.000,00			30.000,00
27	128		Formação de Recursos Humanos	10.000,00			10.000,00
27	128	0023	SANTA CARMEM EM MOVIMENTO "O ESPORTE QUE TRANSFORMA"	10.000,00			10.000,00
27	695		Turismo	170.000,00			170.000,00
27	695	0020	TURISMO EM MOVIMENTO	170.000,00			170.000,00
27	812		Desporto Comunitário	941.000,00			941.000,00
27	812	0023	SANTA CARMEM EM MOVIMENTO "O ESPORTE QUE TRANSFORMA"	941.000,00			941.000,00
99			Reserva de Contingência	50.000,00			50.000,00
99	999		Reserva de Contingência	50.000,00			50.000,00
99	999	9999	PASSIVOS CONTINGENTES	50.000,00			50.000,00
			TOTAL	35.615.204,32	37.599.795,68	0,00	73.215.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 09

Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	01 01	CÂMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01	Legislativa	3.000.000,00

Orgão:	02 02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	2.200.000,00

Orgão:	02 03	SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Valor
Função	04	Administração	5.792.150,00
Função	99	Reserva de Contingência	50.000,00

Orgão:	02 04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Valor
Função	04	Administração	425.000,00
Função	12	Educação	23.871.025,00
Função	13	Cultura	1.019.000,00

Orgão:	02 05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	2.226.600,00

Orgão:	02 06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função	10	Saúde	14.051.975,00

Orgão:	02 07	SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Valor
Função	04	Administração	470.000,00
Função	18	Gestão Ambiental	430.000,00
Função	20	Agricultura	680.500,00
Função	22	Indústria	50.000,00

Orgão:	02 08	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Valor
Função	04	Administração	3.310.000,00
Função	15	Urbanismo	11.782.750,00
Função	25	Energia	1.125.000,00
Função	26	Transporte	1.400.000,00

Orgão:	02 09	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	Valor
Função	04	Administração	180.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	1.151.000,00

	TOTAL GERAL	73.215.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CÂMARA MUNICIPAL	3.000.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	2.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 09

Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 03	SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	5.842.150,00
02 04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	25.315.025,00
02 05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.226.600,00
02 06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	14.051.975,00
02 07	SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.680.500,00
02 08	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.617.750,00
02 09	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	1.331.000,00
	TOTAL	73.215.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	3.000.000,00
04	Administração	12.377.150,00
08	Assistência Social	2.226.600,00
10	Saúde	14.051.975,00
12	Educação	23.871.025,00
13	Cultura	1.019.000,00
15	Urbanismo	11.782.750,00
18	Gestão Ambiental	430.000,00
20	Agricultura	680.500,00
22	Indústria	50.000,00
25	Energia	1.125.000,00
26	Transporte	1.400.000,00
27	Desporto e Lazer	1.151.000,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00
	TOTAL	73.215.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Anexo 11
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

SEGURIDADE SOCIAL

Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	**Assistência Social**		2.226.600,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	875.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIN	179.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.046.600,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126.000,00	
10	**Saúde**		14.051.975,00
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	45.128,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.060.574,60	
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIN	50.000,00	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.994.743,12	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.504.289,28	
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	61.940,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.335.300,00	
TOTAL			16.278.575,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 1

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	
1112.50.0.1.01.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1112.50.0.1.02.00.00.00	IPTU - EDUCAÇÃO	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORT.CONJ.STN/SOF Nº 016/2021.
1112.50.0.1.03.00.00.00	IPTU - SAÚDE	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	
1112.50.0.2.01.00.00.00	IPTU - M/J - PRINCIPAL	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1112.50.0.2.02.00.00.00	IPTU - M/J - EDUCAÇÃO	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1112.50.0.2.03.00.00.00	IPTU - M/J - SAÚDE	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	
1112.50.0.3.01.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1112.50.0.3.02.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1112.50.0.3.03.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - SAÚDE	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	
1112.50.0.4.01.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA M/J - PRINCIPAL	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1112.50.0.4.02.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA M/J - EDUCAÇÃO	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 2

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1112.50.0.4.03.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA M/J - SAÚDE	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	
1112.53.0.1.01.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1112.53.0.1.02.00.00.00	ITBI - EDUCAÇÃO	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1112.53.0.1.03.00.00.00	ITBI - SAÚDE	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	
1112.53.0.2.01.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	
1112.53.0.2.02.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS - EDUCAÇÃO	
1112.53.0.2.03.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS - SAÚDE	
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	
1112.53.0.3.01.00.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA - PRINCIPAL	
1112.53.0.3.02.00.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	
1112.53.0.3.03.00.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA - SAÚDE	
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	
1112.53.0.4.01.00.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA/MULTA E JUROS - PRINCIPAL	
1112.53.0.4.02.00.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA/MULTA E JUROS - EDUCAÇÃO	
1112.53.0.4.03.00.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA/MULTA E JUROS - SAÚDE	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	
1113.03.1.1.01.01.00.00	IRRF - EXECUTIVO PRINCIPAL - ATIVOS/INAT	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1113.03.1.1.01.02.00.00	IRRF - EXECUTIVO EDUCAÇÃO - ATIVOS/INAT	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1113.03.1.1.01.03.00.00	IRRF - EXECUTIVO SAÚDE - ATIVOS/INAT	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 3

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1113.03.1.1.02.01.00.00	IRRF - PRINCIPAL LEGISLATIVO - ATIVOS/INAT	
1113.03.1.1.02.02.00.00	IRRF - LEGISLATIVO EDUCAÇÃO - ATIVOS/INAT	
1113.03.1.1.02.03.00.00	IRRF - LEGISLATIVO SAÚDE - ATIVOS/INAT	
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	
1113.03.4.1.01.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	
1113.03.4.1.01.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EDUCAÇÃO - PODER EXECUTIVO	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1113.03.4.1.01.03.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - SAÚDE - PODER EXECUTIVO	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1113.03.4.1.02.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	
1113.03.4.1.02.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EDUCAÇÃO - PODER LEGISLATIVO	
1113.03.4.1.02.03.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - SAÚDE - PODER LEGISLATIVO	
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	
1114.51.1.1.01.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1114.51.1.1.02.00.00.00	ISSQN - EDUCAÇÃO	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1114.51.1.1.03.00.00.00	ISSQN - SAÚDE	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1114.51.1.1.04.00.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1114.51.1.1.05.00.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - EDUCAÇÃO	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1114.51.1.1.06.00.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - SAÚDE	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	
1114.51.1.2.01.00.00.00	ISSQN - M/J - PRINCIPAL	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 4

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1114.51.1.2.02.00.00.00	ISSQN - M/J - EDUCAÇÃO	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1114.51.1.2.03.00.00.00	ISSQN - M/J - SAÚDE	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	
1114.51.1.3.01.00.00.00	ISSQN - DiVIDA ATIVA - PRINCIPAL	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1114.51.1.3.02.00.00.00	ISSQN - DiVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1114.51.1.3.03.00.00.00	ISSQN - DiVIDA ATIVA - SAÚDE	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	
1114.51.1.4.01.00.00.00	ISSQN - DiVIDA ATIVA - M/J - PRINCIPAL	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1114.51.1.4.02.00.00.00	ISSQN - DiVIDA ATIVA - M/J - EDUCAÇÃO	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1114.51.1.4.03.00.00.00	ISSQN - DiVIDA ATIVA - M/J - SAÚDE	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	
1121.01.0.1.01.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1121.01.0.1.02.00.00.00	TAXA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - ALVARÁ	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 5

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1121.01.0.1.03.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1121.01.0.1.04.00.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	
1121.01.0.2.01.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	
1121.01.0.3.01.00.00.00	ALVARÁ - DiVIDA ATIVA	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	
1121.01.0.4.01.00.00.00	ALVARA - DIVIDA ATIVA - M/J	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	
1122.01.0.1.01.00.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	
1122.01.0.1.02.00.00.00	TAXAS DE EXPEDIENTE	
1122.01.0.1.03.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1122.01.0.1.04.00.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	
1122.01.0.1.05.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	
1122.01.0.2.01.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	
1122.01.0.3.01.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DiVIDA ATIVA	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 6

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	
1122.01.0.4.01.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVIDA ATIVA - M/J	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	
1241.50.0.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	
1311.01.1.1.01.00.00.00	ALUGUÉIS DE CENTRO ESPORTIVO	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORTARIA STN 831/2021
1311.01.1.1.02.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - FEIRA DO PRODUTOR	
1311.01.1.1.03.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -CONCESSÃO USO EXPLORAÇÃO AGRICOLA	
1311.01.1.2.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS	
1311.01.1.2.01.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	
1311.01.1.3.01.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	
1311.01.1.4.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	
1311.01.1.4.01.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.01.01.00.00	RENDIMENTOS FUNDEB 70%	PORTARIA STN 831/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 7

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1321.01.0.1.02.00.00.00	RENDIMENTOS TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL	PORTARIA STN 831/2021
1321.01.0.1.03.00.00.00	RENDIMENTOS SALARIO EDUCAÇÃO	PORTARIA STN 831/2021
1321.01.0.1.04.00.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 25%	PORTARIA STN 831/2021
1321.01.0.1.05.00.00.00	RENDIMENTOS FNS - UNIÃO - CUSTEIO	PORTARIA STN 831/2021
1321.01.0.1.07.00.00.00	RENDIMENTOS FNS - ESTADO	PORTARIA STN 831/2021
1321.01.0.1.08.00.00.00	RENDIMENTOS SAÚDE 15%	PORTARIA STN 831/2021
1321.01.0.1.09.00.00.00	RENDIMENTOS FNAS - UNIÃO	PORTARIA STN 831/2021
1321.01.0.1.10.00.00.00	RENDIMENTOS ASSIST. SOCIAL - ESTADO	PORTARIA STN 831/2021
1321.01.0.1.11.00.00.00	RENDIMENTOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORTARIA STN 831/2021
1321.01.0.1.13.00.00.00	RENDIMENTOS FETHAB	PORTARIA STN 831/2021
1321.01.0.1.14.00.00.00	RENDIMENTOS CIDE	PORTARIA STN 831/2021
1321.01.0.1.16.00.00.00	RENDIMENTOS VINCULADOS CONVENIOS - ESTADO	
1321.01.0.1.16.00.00.00	RENDIMENTOS VINCULADOS CONVENIOS - ESTADO	PORTARIA STN 831/2021
1321.01.0.1.17.00.00.00	RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	PORTARIA STN 831/2021
1321.01.0.1.18.00.00.00	RENDIMENTOS PNATE	PORTARIA STN 831/2021
1321.01.0.1.19.00.00.00	RENDIMENTOS PNAE - MERENDA ESCOLAR	PORTARIA STN 831/2021
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 8

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	
1711.51.1.1.01.00.00.00	FPM - PRINCIPAL	PORTARIA STN 831/2021
1711.51.1.1.02.00.00.00	FPM - EDUCAÇÃO	PORTARIA STN 831/2021
1711.51.1.1.03.00.00.00	FPM - SAÚDE	PORTARIA STN 831/2021
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	
1711.51.2.1.01.00.00.00	FPM - 1% COTAS EXTRAORDINÁRIAS	PORTARIA STN 831/2021
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	
1711.52.0.1.01.00.00.00	ITR - PRINCIPAL	PORTARIA STN 831/2021
1711.52.0.1.02.00.00.00	ITR - EDUCAÇÃO	PORTARIA STN 831/2021
1711.52.0.1.03.00.00.00	ITR - SAÚDE	PORTARIA STN 831/2021
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	
1712.51.0.1.01.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	
1712.52.4.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	PORTARIA STN 831/2021
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	
1713.50.1.1.01.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE	
1713.50.1.1.04.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ES	
1713.50.1.1.05.00.00.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 9

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1713.50.1.1.07.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	PORTARIA STN 831/2021
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	
1713.50.2.1.01.00.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	PORTARIA STN 831/2021
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	
1713.50.3.1.01.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DESPESAS DIVERSAS	PORTARIA STN 831/2021
1713.50.3.1.02.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	
1713.50.4.1.01.00.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PORTARIA STN 831/2021
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	
1713.50.5.1.01.00.00.00	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS	
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	
1714.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	PORTARIA STN 831/2021
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	
1714.52.0.1.01.00.00.00	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	PORTARIA STN 831/2021
1714.52.0.1.02.00.00.00	PNAEE - ALUNOS ESPECIAIS	PORTARIA STN 831/2021
1714.52.0.1.03.00.00.00	PNAC - CRECHE	PORTARIA STN 831/2021
1714.52.0.1.04.00.00.00	PNAP - PRÉ ESCOLAR	PORTARIA STN 831/2021
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 10

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1714.53.0.1.01.00.00.00	PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	PORTARIA STN 831/2021
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	
1716.50.0.1.01.00.00.00	PISO BÁSICO FIXO - PBFI	PORTARIA STN 831/2021
1716.50.0.1.02.00.00.00	PISO BASICO VARIÁVEL - SCFV	PORTARIA STN 831/2021
1716.50.0.1.03.00.00.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV III	PORTARIA STN 831/2021
1716.50.0.1.04.00.00.00	BOLSA FAMÍLIA IGD	PORTARIA STN 831/2021
1716.50.0.1.05.00.00.00	IGD SUAS	
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	
1719.60.0.1.01.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	
1721.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	PORTARIA STN 381/2021
1721.50.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO	PORTARIA STN 381/2021
1721.50.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - SAÚDE	PORTARIA STN 381/2021
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	
1721.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	PORTARIA STN 381/2021
1721.51.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO	PORTARIA STN 381/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 11

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1721.51.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE	PORTARIA STN 381/2021
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	
1721.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - PRINCIPAL	PORTARIA STN 381/2021
1721.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - EDUCAÇÃO	PORTARIA STN 381/00
1721.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - SAÚDE	PORTARIA STN 381/2021
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	
1721.53.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DA CIDE	PORTARIA STN 831/2021
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	
1723.50.0.1.01.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA - SAUDE DA FAMÍLIA	PORTARIA STN 831/2021
1723.50.0.1.02.00.00.00	INC. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PORTARIA STN 381/2021
1723.50.0.1.03.00.00.00	INCENTIVO AO PAICI	PORTARIA STN 831/2021
1723.50.0.1.04.00.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PORTARIA STN 831/2021
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	
1729.51.0.1.01.00.00.00	PROGRAMA PSB/PSE	PORTARIA STN 381/2021
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	
1729.52.0.1.01.00.00.00	TRANSF. DO FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR	PORTARIA STN 381/2021
1729.52.0.1.02.00.00.00	AUXILIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	PORTARIA STN 381/2021
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 12
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1729.53.0.1.01.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	LC 194/2022
1729.53.0.1.02.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-EDUCAÇÃO	
1729.53.0.1.03.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-SAÚDE	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	
1729.99.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FETHAB	PORTARIA STN 381/2021
1729.99.0.1.02.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DO FEP	PORTARIA STN 381/2021
1729.99.0.1.03.00.00.00	TRASNFERENCIAS DO FUPIS	PORTARIA STN 381/2021
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	
1751.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	PORTARIA STN 381/2021
1751.50.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%	PORTARIA STN 381/2021
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.09.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	
1911.09.0.1.00.00.00.00	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-PRINCIPAL	
1911.09.0.1.01.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	PORTARIA STN 381/2021
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	
1922.12.0.0.00.00.00.00	RESTIT.DEPÓSITOS SETENÇAS JUD.NÃO SACADOS	
1922.12.0.1.00.00.00.00	RESTIT.DEP.SETENÇAS JUD.NÃO SACADOS-PRINCIPAL	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 13
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	
1922.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	PORTARIA STN 381/2021
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	
1999.99.2.1.01.00.00.00	RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PORTARIA STN 381/2021
1999.99.2.1.02.00.00.00	DEPÓSITOS NÃO JUSTIFICADOS	
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	
2213.01.0.1.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
2221.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
2221.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
2221.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	
2221.01.0.1.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	
2221.01.0.3.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – DÍVIDA ATIVA	
2221.01.0.3.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA	
2221.01.0.4.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	
2221.01.0.4.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 14

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	
2422.51.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO ESTADO - ESCOLA ESTADUAL 1164/2021	
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	
2422.99.0.1.04.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/ AMPLIAÇÃO REDE DE ENERGIA	
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.01.00.00.00	COTA PARTE DO FPM - DEDUÇÃO DO PRINCIPAL	PORTARIA STN 381/2021
9510.00.0.0.02.00.00.00	COTA PARTE DO ITR - DEDUÇÃO DO PRINCIPAL	PORTARIA STN 381/2021
9510.00.0.0.03.00.00.00	COTA PARTE DO IPI - DEDUÇÃO DO PRINCIPAL	
9510.00.0.0.04.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - DEDUÇÃO DO PRINCIPAL	PORTARIA STN 381/2021
9510.00.0.0.05.00.00.00	COTA PARTE DO IPVA - DEDUÇÃO DO PRINCIPAL	PORTARIA STN 381/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 1

(§ unico, Art.22)

PODER:	01	PODER LEGISLATIVO
ORGÃO:	01	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE:	01	CÂMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, integrada por Vereadores, eleitos na forma da Lei, com mandato de quatro anos, a iniciar-se no primeiro dia do ano seguinte á sua eleição. DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL: Dispor, em Regimento Interno; Eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí - la na forma regimental; Dar posse ao Prefeito, ao Vice -Prefeito, conhecer de sua renuncia, e afasta - los definitivamente do cargo, nos casos da lei; Conceder licença ao Prefeito, ao Vice - Prefeito e aos Vereadores; Organizar os seus serviços administrativos; Fixar, para a legislatura subseqüente, a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice - Prefeito; Criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência Municipal; Solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à Administração Municipal; Convocar Secretário Municipal para prestar informações sobre matéria previamente determinada e de sua competência; Outorgar títulos e honrarias previstos em lei, a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município; Julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e pela Mesa Diretora, em noventa dias após a apresentação do Tribunal de Contas; Proceder à tomada de contas do Prefeito, Quando não apresentadas no prazo legal; Estabelecer normas sobre despesas estritamente necessárias com transporte, hospedagem e alimentação individual e respectiva prestação de contas, quando verbas destinadas a Vereadores em missão de representação da Casa; XV - Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa; XVI - Autorizar o Prefeito a ausentar -se do Município por mais de quinze dias; XVII - Autorizar o Prefeito, o Vice - Prefeito e os Secretários Municipais, bem como qualquer Vereador, a se ausentarem do território nacional, salvos deslocamentos a regiões fronteiriças do País; XVIII - Autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processos contra Secretários Municipais, nos crimes comuns de responsabilidade não conexões com o do Prefeito Municipal; XIX - Processar e julgar o Prefeito e o Vice - Prefeito, nos crimes de responsabilidade, e os Secretários Municipais nos crimes de natureza conexa com aqueles;XX - Declarar a perda do cargo do Prefeito, do Vice - Prefeito ou do Secretário Municipal, após condenação por crime comum ou de responsabilidade em sentença irrecorrível; XXI - Autoriza a celebração do convênio pelo Prefeito Municipal com entidades de direito público ou privado, e ratificar os que, por motivos de urgência justificada ou de comprovado interesse público, forem efetivados sem essa autorização devendo, nesse caso serem remetidos, em cinco dias, à apreciação da Câmara Municipal; XXII - Autorizar a celebração de convênios intermunicipais para modificação de limites, viabilização de tráfego, divulgação de atos administrativos, observada a legislação componente; XXIII - Solicitar, por maioria de dois terços de seus membros, a intervenção estadual, para garantir o livre exercício de suas atribuições; XXIV - Suspender no todo ou em parte, a execução de lei ou ato normativo municipal, declarados inconstitucionais por decisão judicial definitiva; XXV - Fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os de administração indireta; XXVI - Zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros poderes; XXVII - Estabelecer sua sede, ou transferi - lá, temporariamente; XXVIII - Dispor sobre sistema de previdência dos seus membros e servidores, autorizando convênio com outras entidades; XXIX - Processar e julgar os Vereadores, nos termos desta Lei Orgânica; XXX - Representar ao Procurador Geral da Justiça, mediante provação de dois terços de seus membros, contra o Prefeito, o Vice - Prefeito e Secretário Municipal, pela prática de crime contra administração pública; XXXI - Autorizar referendo ou plebiscito; XXXII - Decidir sobre a perda de mandato de Vereador, por voto secreto e maioria de dois terços, nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica;	As atribuições da Câmara Municipal com maior especificidade estão contidas no artigo 20 da Lei Orgânica Municipal de 22 de Maio de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	01	GABINETE DO PREFEITO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Representa o P. Executivo Municipal é responsável pela gestão pública, delibera sobre legislações de interesse do município nas áreas de planejamento, orçamento e gest ão e exerce o controle interno, são unidades vinculadas: DIR DE GABINETE: representa política e socialmente a Prefeitura e o Prefeito, PROC JURÍDICA: responsável por todas as atividades jurídicas da Prefeitura, ASSES CONTABIL: Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura, ASSES MUNICIPAL: cumpre assessorar a Prefeitura junto a órgão político-administrativa inclusive na Capital do Estado, CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL: Organizar e controlar as unidades administrativas, Realiza atos da administração em obediência aos princípios constitucionais de legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, eficácia, eficiência e publicidade.	Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 305 de 24/05/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	03	FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP, criado com a finalidade de ser uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, destinada a financiar projetos, manutenções e reparos da frota que visem a adequação, a modernização de entidades e a aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança pública.	Lei n°. 0800/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	03	SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
UNIDADE:	01	SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Unidade Administrativa vinculada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, subsidia os trabalhos dos setores de tributação, tesouraria e contabilidade,compras, licitações, contratos e convênios, departamento pessoal, almoxarifado, patrimônio, e demais envolvidos na administração do município.	Lei Municipal 234/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Unidade administrativa vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem por finalidade realizar os serviços admiisitrativos necessários a manutenção, acompanhamento, avaliação e revisão dos métodos de ensino e trabalhos oferecidos aos municípes pela rede municipal de ensino de Santa Carmem.	Lei municipal 234/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	02	F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Unidade vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem a finalidade de registrar contabilmente em unidade orçamentária própria os gastos realizados com ensino fundamental com recursos do FUNDEB, objetivando a evidenciação e transparência da aplicação destes recursos.	Lei Municipal nº 068 de 19 de junho de 1997, Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e Lei Federal nº 9424, de 24 de dezembro de 1996;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	03	DIVISÃO DE CULTURA

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Unidade orçamentária vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desenvolve atividades culturais no município, mantem e difunde a cultura e tradição do povo de Santa Carmem-MT.	Lei Municipal 234/2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Unidade Administrativa vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, realiza os serviços administrativos necessários a manutenção dos programas assistênciais emergenciais e de geração de emprego e renda vinculados ao FMAS, dando transparecia na forma de aplicação de recursos recebidos fundo a fundo, com finalidades específicas assistênciais; capacitação profissional e promoção humana, condições de vida digna e o bem estar de todos os munícipes	Lei Municipal 234/2005. Lei Municipal 062 de 15 de abril de 1997 e Lei Municipal 281/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Fundo vinculado ao Conslelho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o que dispõe o artigo 88, inciso IV, da Lei n°. 8.069/1990, o qual tem por objetivo facilitar a captação, o repasse a e a aplicação de recursos destinados à politica de atendimento e aos programas de promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente de acordo com as deliberações da plenária do CMDCA.	lei Municipal n.° 395/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	03	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Unidade Orçamentária vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelos serviços de captação dos programas habitacionais.	Lei Municipal 234/2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	05	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Unidade Orçamentária vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, registra contabilmente em unidade própria as receitas arrecadadas e despesas realizadas para realização dos programas vinculados ao FMS que objetivam a prestação de serviços diretamente ligada aos municípes, atendendo a demanda no município de Santa Carmem-MT.	Lei Municipal 025/1997 e Emenda Constitucional 29 de 13 de Setembro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	07	SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE:	01	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Competência: unidade encarregada de exercer a política agropecuária e do meio-ambiente do município. b) - Atribuições: apoiar e dar assistência ao setor agropecuário do município, visando o incentivo ao uso racional do solo, subsolo, da água, da fauna, da flora e do ar no meio rural do município; promover a participação da sociedade agrícola organizada na busca do aumento da produção agropecuária com uso de tecnologia moderna, visando o desenvolvimento rural harmônico com os recursos naturais; incentivar a iniciação de unidades armazenadoras e agro-industriais no município, visando o fortalecimento e conômico das atividades rurais, dar assistência técnica aos produtores rurais do município, orientando e assistindo os produtores nas suas organizações associativas; assessorar associações agro-rurais na busca de recursos junto a outras esferas de governo, que visem a melhoria da comunidade rural do Município; promover as ações que visem o melhoramento do meio ambiente urbano; promover a manutenção do horto florestal; criar e administrar campos de pesquisa agropecuários, bem como, hortifrutigrangeiros, manter atualizado o perfil sócio-econômico voltado a área rural. Tem como finalidade promover o estímulo e a diversificação econômica, através de difusão de novas técnicas industriais e comerciais, realizando parcerias com o empresariado, em nível municipal, regional e nacional, bem como empresa estrangeiras, implementando incentivos diversos e insumos necessários ao pleno desenvolvimento das atividades industriais e comercias, abrindo perspectivas mais amplas no mercado de trabalho.	LEI MUNICIPAL 305, DE 24/05/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	08	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Unidade Administrativa vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos promove a administração e realização dos serviços necessários à manutenção dos p rogramas para realização dos serviços públicos oferecidos a municipalidade no tocante a transporte rodoviario e conservação de estradas. a) Competência/atribuição: executar os serviços de pavimentação, assim como as respectivas obras preliminares, galerias, guias e sarjetas e obras afins, serviços atinentes a projetos de abertura e conservação de vias municipais, fiscalizar obras públicas e particulares, direta ou indiretamente, promover a conservação e manutenção da iluminação pública, fazer a conservação de parques, jardins e cemitérios; promover a manutenção da indústria de artefatos de cimento e pré-moldados, responder pelas edificações dos prédios municipais e supervisionar técnicas e administrativas dos órgãos subordinados.	LEI MUNICIPAL 305, DE 24/05/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	09	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
UNIDADE:	01	ESPORTE E LAZER

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
A coordenadoria de esporte e lazer, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, compete: Administrar as ações previstas de Esportes e Lazer e apoio operacional/funcional promovendo as atividades de: manutenção de áreas esportivas, recreação e lazer; Desenvolver, em conjunto com os demais órgãos, uma política de atuação junto às comunidades organizadas, população em geral, órgãos públicos, privados, etc.; Responsabilizar-se pela imagem institucional da Prefeitura Municipal perante a comunidade; Difundir, constante e eficazmente, os conceitos: de cidadania, de transparência, de eficácia, de qualidade e de produtividade. Promover, de forma constante, o esporte e o lazer, institucionalizando as ações de sua área de atuação; Assessorar as demais Secretarias na elaboração, revisão e execução do planejamento estratégico, promovendo medidas e ações conjuntas no que se refere aos aspectos do esporte e lazer; Promover medidas e estabelecer estratégias com o objetivo de atingir as metas propostas no Planejamento Estratégico da Coordenadoria de Esportes para a difusão do es porte e lazer no Município; Acompanhar as necessidades e anseios das comunidades com o objetivo de prescrever e implantar ações voltadas para as políticas de esporte e lazer; Executar o levantamento, a melhoria e a ampliação dos espaços públicos de atividade física em parceria com os outros órgãos da Administração Municipal; Executar a competência legal da fiscalização de eventos esportivos e de lazer, em conjunto com os demais Órgãos da Administração, como medida destinada à organizaçã o, a defesa e a preservação da integridade dos participantes e da preservação do patrimônio público; Implementar, apoiar e estimular Projetos de Esporte e Lazer que visem atender as necessidades das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais; Promover Programas de Educação Esportiva. Promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos esportivos e de lazer, através de uma criteriosa programação de uso; Incentivar e promover a formação continuada dos Professores; Analisar as participações em eventos e competições, bem como avaliar o interesse de promoção e participação nos mesmos.	LEI MUNICIPAL 403/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	09	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
UNIDADE:	02	TURISMO E JUVENTUDE

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Unidade da Secretaria com as atribuições de fomentar a atividade de turismo no município, atuando para a elaboração e implemtação do Plano Municipal de Turismo, cujo objetivo é a promoção desta atividade contibuindo para o desenvolvimento municipal como mais uma atividade econômica, concomitante a promoção de atrações turísticas e criação de oportunidades para a ocupação e distração da junvetude da cidade.	LEI MUNICIPAL 403/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

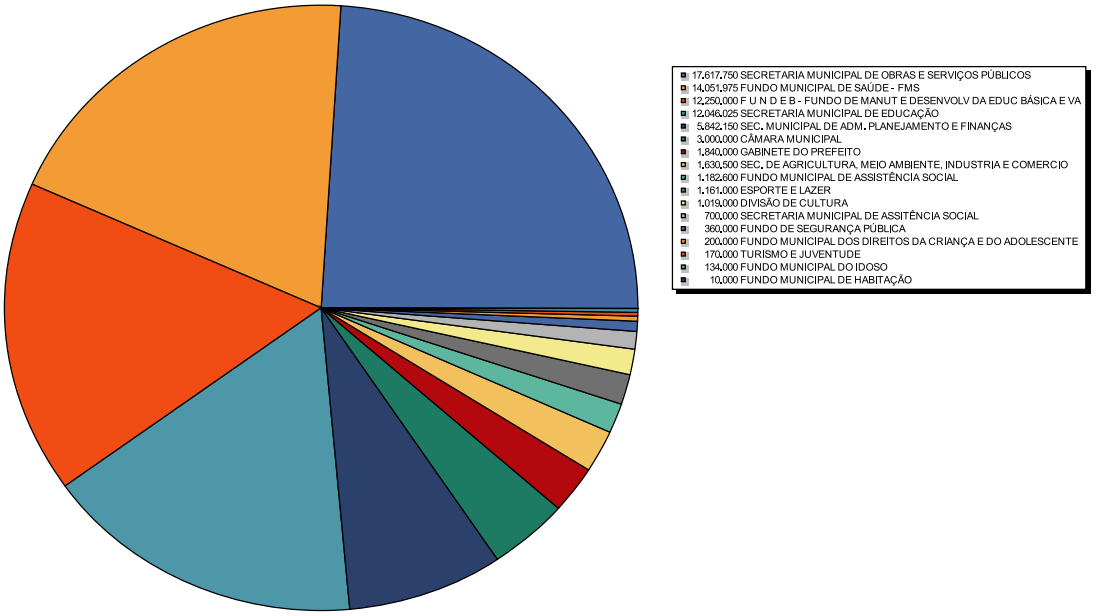
Quadro 32

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS

FONTE	R$
RECEITAS CORRENTES.	82.543.657,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.922.804,10
CONTRIBUIÇÕES	950.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.448.853,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.105.342,53
ALIENAÇÃO DE BENS	91.549,68
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.013.792,85
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-10.434.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-10.434.000,00
TOTAL DA RECEITA:	73.215.000,00

USO	R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.617.750,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	14.051.975,00
F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E	12.250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.046.025,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	5.842.150,00
CÂMARA MUNICIPAL	3.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.840.000,00
SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCI(	1.630.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.182.600,00
ESPORTE E LAZER	1.161.000,00
DIVISÃO DE CULTURA	1.019.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	700.000,00
FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA	360.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN	200.000,00
TURISMO E JUVENTUDE	170.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	134.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	10.000,00
TOTAL DA DESPESA:	73.215.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57
Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 32
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS
Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
(Inc.III, § 2º, Art.2º)

Programana	Obras	Outros Investimentos	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	T o t a l
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	260.000,00	0,00	2.740.000,00	0,00	3.000.000,00
0002 GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	314.000,00	0,00	1.886.000,00	0,00	2.200.000,00
0003 ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS	0,00	160.000,00	0,00	4.197.000,00	0,00	4.357.000,00
0004 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	625.000,00	1.235.150,00	0,00	1.860.150,00
0005 EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	0,00	4.517.326,45	0,00	18.678.698,55	0,00	23.196.025,00
0006 FORTALECIMENTO DA CULTURA	0,00	55.000,00	0,00	964.000,00	0,00	1.019.000,00
0007 GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	0,00	25.000,00	0,00	755.000,00	0,00	780.000,00
0008 PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO D	0,00	44.000,00	0,00	1.058.600,00	0,00	1.102.600,00
0009 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	2.000,00	0,00	198.000,00	0,00	200.000,00
0010 VIVA A MELHOR IDADE	0,00	50.000,00	0,00	84.000,00	0,00	134.000,00
0011 HABITA SONHO - ONDE O FUTURO GANHA P	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	10.000,00
0012 GESTÃO DO SUS	0,00	191.940,00	0,00	436.060,00	0,00	628.000,00
0013 ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS	0,00	1.567.100,00	0,00	4.859.688,40	0,00	6.426.788,40
0014 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX	0,00	166.200,00	0,00	5.159.466,63	0,00	5.325.666,63
0015 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
0016 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	22.000,00	0,00	499.519,97	0,00	521.519,97
0017 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGR	0,00	10.000,00	0,00	670.500,00	0,00	680.500,00
0018 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESI	0,00	10.000,00	0,00	420.000,00	0,00	430.000,00
0019 INCENTIVO À EXPANSÃO DA INDÚSTRIA SUS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0020 TURISMO EM MOVIMENTO	0,00	5.000,00	0,00	165.000,00	0,00	170.000,00
0021 INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PAI	0,00	8.936.950,00	0,00	5.255.800,00	0,00	14.192.750,00
0022 ENERGIA RENOVÁVEL	0,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00
0023 SANTA CARMEM EM MOVIMENTO "O ESPOR	0,00	81.000,00	0,00	900.000,00	0,00	981.000,00
0024 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA I	0,00	50.000,00	0,00	2.900.000,00	0,00	2.950.000,00
9999 PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL	0,00	18.722.516,45	625.000,00	53.817.483,55	50.000,00	73.215.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA					
Receita Arrecadada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2025				Receita Prevista para o Exercício Corrente	Receita Prevista para o Exercício de 2026
Classificação	2022	2023	2024		
Receitas	61.874.077,38	58.504.890,89	65.577.642,07	68.736.000,00	73.215.000,00

DESPESA					
Despesa Realizada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2025				Despesa Fixada para o Exercício Corrente	Despesa Fixada para o Exercício de 2026
Classificação	2022	2023	2024		
Despesas	60.222.687,35	60.010.102,69	69.429.237,11	68.736.000,00	73.215.000,00

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFICIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA

PABLO LIBERAL BORTOLAS, na qualidade de Prefeito de Santa Carmem - MT, declara para os devidos fins de direito, que no Exercício Financeiro de 2026, não haverá **ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFICIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA**.

O referido é verdade, assino e dou fé.

Santa Carmem - MT, em 30 de Setembro de 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AS RENÚNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

PABLO LIBERAL BORTOLAS, na qualidade de Prefeito de Santa Carmem - MT, declara para os devidos fins de direito, que no Exercício Financeiro de 2025, não prevemos **Renúncia de Receitas e nem aumento das despesas de caráter continuado. Todavia, serão adotados os procedimentos de incremento das receitas, através da cobrança da Dívida Ativa, aumento do Índice do ICMS, buscando aumento do FPM.**

Santa Carmem - MT, em 30 de Setembro de 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 1

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	01	PODER LEGISLATIVO
ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01	CÂMARA MUNICIPAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Aquis. Equip. Moveis, Maquinas e Mat. Permanente	01.031.0001.1001.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	50.000,00			
Aquisição de Veiculos	01.031.0001.1002.0000						110.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						110.000,00	
4 INVESTIMENTOS					110.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	110.000,00			
Reforma do Prédio da Câmara Municipal	01.031.0001.1003.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	100.000,00			
Manutenção e Encargos a Câmara Municipal	01.031.0001.2001.0000						2.740.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.740.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.800.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.800.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					940.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	940.000,00			
TOTAL							3.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 2

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Aquisição de Veículos	04.122.0002.1005.0000						250.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						250.000,00	
4 INVESTIMENTOS					250.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	250.000,00			
MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2002.0000						1.200.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.180.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					850.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	850.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					330.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	330.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	20.000,00			
AÇÕES DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	04.122.0002.2004.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA			3.3.50.00.00	10.000,00			
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRA			3.3.60.00.00	10.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	40.000,00			
MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	04.124.0002.2005.0000						180.000,00
3 DESPESAS CORREN						175.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					170.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	170.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL	04.126.0002.2007.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORREN						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	80.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	20.000,00			
DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	04.131.0002.2003.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	50.000,00			
TOTAL							1.840.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 3

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	03	FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP	04.181.0002.2006.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORREN						291.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					291.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA			3.3.50.00.00	1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	290.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						9.000,00	
4 INVESTIMENTOS					9.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	9.000,00			
AÇÕES DE MONITORAMENTO DA CIDADE	04.181.0002.2008.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
TOTAL							360.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 4

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
UNIDADE	01	SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, PROCESSOS SELETIVOS E REFORMA ADMINISTRATIVA	04.122.0003.2009.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	60.000,00			
MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE TRANSITO	04.122.0003.2012.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORREN						190.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					140.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	140.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	04.122.0004.2017.0000						53.000,00
3 DESPESAS CORREN						53.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					52.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	52.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
Aquisição de Veículos e equipamentos	04.123.0003.1006.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.123.0003.2010.0000						3.997.000,00
3 DESPESAS CORREN						3.897.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.400.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	2.400.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.497.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.497.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	100.000,00			
AÇÕES DE INCREMENTOS DA ARRECADAÇÃO	04.123.0003.2011.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	30.000,00			
CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES	04.123.0003.2013.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	50.000,00			
PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA - ADM	04.843.0004.2014.0000						650.000,00
3 DESPESAS CORREN						275.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA					275.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.2.90.00.00	275.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 5

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
UNIDADE	01	SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA - ADM	04.843.0004.2014.0000						650.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						375.000,00	
6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA					375.000,00		
APLICAÇÃO DIRETA			4.6.90.00.00	375.000,00			
CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP	04.846.0004.2016.0000						732.150,00
3 DESPESAS CORREN						732.150,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					732.150,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	731.650,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	500,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.9999.9999.0000						50.000,00
9 RESERVA DE CONTI						50.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					50.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.00.00	50.000,00			
TOTAL							5.842.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 6

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA - EDUCAÇÃO	04.843.0004.2015.0000						425.000,00
3 DESPESAS CORREN						175.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA					175.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.2.90.00.00	175.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						250.000,00	
6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA					250.000,00		
APLICAÇÃO DIRETA			4.6.90.00.00	250.000,00			
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA	12.122.0005.2021.0000						550.000,00
3 DESPESAS CORREN						545.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					300.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	300.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					245.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	245.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR - EDUCAÇÃO	12.122.0022.1044.0000						675.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						675.000,00	
4 INVESTIMENTOS					675.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	675.000,00			
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	12.125.0005.2035.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO	12.128.0005.1052.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	12.306.0005.2022.0000						758.885,00
3 DESPESAS CORREN						758.885,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					758.885,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	645.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	113.885,00			
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	12.306.0005.2023.0000						513.020,00
3 DESPESAS CORREN						513.020,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					513.020,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	450.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	63.020,00			
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	12.306.0005.2024.0000						492.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 7

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	12.306.0005.2024.0000						492.120,00
3 DESPESAS CORREN						492.120,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					492.120,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	450.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	42.120,00			
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0005.1007.0000						1.910.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						1.900.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.900.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.900.000,00			
REFORMA/ AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0005.1008.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0005.1011.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	100.000,00			
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	12.361.0005.1014.0000						450.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						450.000,00	
4 INVESTIMENTOS					450.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	450.000,00			
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0005.2018.0000						95.000,00
3 DESPESAS CORREN						95.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					95.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	95.000,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0005.2025.0000						1.336.207,15
3 DESPESAS CORREN						1.186.207,15	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.176.207,15		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	676.035,19			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	86.438,76			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	413.733,20			
4 DESPESAS DE CAPIT						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	100.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DE OFICINAS CONTRATURNO	12.361.0005.2031.0000						20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 8

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ESCOLAR							
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	20.000,00			
REALIZAÇÃO CAMP.EDUC. NAS ESC, VIOLÊNCIA CONT. MULHER, SEG., MEIO AMB, SAÚDE, PREV. DROGAS, TRÂNS. E OUT. TEM. SOCIAIS	12.361.0005.2032.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	20.000,00			
REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO	12.361.0005.2034.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORREN						120.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	120.000,00			
REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO DO ENEM	12.361.0005.2036.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	20.000,00			
APOIO A ESCOLA DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO	12.361.0005.2038.0000						1.113.792,85
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						1.063.792,85	
4 INVESTIMENTOS					1.063.792,85		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	30.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.033.792,85			
REFORMA/ AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR	12.365.0005.1009.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
REFORMA/ AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	12.365.0005.1010.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	12.365.0005.1012.0000						70.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						70.000,00	
4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	70.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 9

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	12.365.0005.1013.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	60.000,00			
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR	12.365.0005.2019.0000						21.000,00
3 DESPESAS CORREN						21.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	21.000,00			
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	12.365.0005.2020.0000						21.000,00
3 DESPESAS CORREN						21.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	21.000,00			
MANUTENÇÃO DO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	12.365.0005.2027.0000						980.000,00
3 DESPESAS CORREN						850.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					840.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	778.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	62.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						130.000,00	
4 INVESTIMENTOS					130.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	50.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	80.000,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -PRÉ ESCOLA	12.365.0005.2028.0000						626.533,60
3 DESPESAS CORREN						530.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					520.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	420.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	100.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						96.533,60	
4 INVESTIMENTOS					96.533,60		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	20.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	76.533,60			
MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	12.366.0005.2029.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						9.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	8.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	12.367.0005.2026.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORREN						299.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 10

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	12.367.0005.2026.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORREN'						299.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					298.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA			3.3.50.00.00	293.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.000,00			
INCLUSÃO DAS CRIANÇAS COM DEF.E NEC. ESPECIAIS, ASSEGURANDO ACESSIBILIDADE, EQUIP. E FORMAÇÃO PARA OS PROF. DA REDE MUNI	12.367.0005.2033.0000						25.000,00
3 DESPESAS CORREN'						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	15.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DO TRANSPOR ESCOLAR	12.782.0005.2030.0000						893.466,40
3 DESPESAS CORREN'						893.466,40	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					893.466,40		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	622.195,80			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	53.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	218.270,60			
PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA O TRANSP. DOS ALUNOS DE CURSOS TÉC. E SUPERIORES NO MUNICÍPIO DE SINOP	12.782.0005.2037.0000						350.000,00
3 DESPESAS CORREN'						350.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					350.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA			3.3.50.00.00	350.000,00			
TOTAL							12.046.025,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 11

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	02	F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	12.361.0005.2039.0000						6.163.792,85
3 DESPESAS CORREN						6.163.792,85	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.163.792,85		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	6.163.792,85			
ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	12.361.0005.2040.0000						930.000,00
3 DESPESAS CORREN						530.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					200.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	200.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					330.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	280.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						400.000,00	
4 INVESTIMENTOS					400.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	400.000,00			
EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	12.365.0005.2041.0000						2.900.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.900.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.900.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	2.900.000,00			
EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	12.365.0005.2042.0000						225.000,00
3 DESPESAS CORREN						175.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					165.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	140.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	25.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	50.000,00			
EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%	12.365.0005.2043.0000						1.886.207,15
3 DESPESAS CORREN						1.886.207,15	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.886.207,15		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.886.207,15			
EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30%	12.365.0005.2044.0000						145.000,00
3 DESPESAS CORREN						135.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					80.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	80.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	30.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	25.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
TOTAL							12.250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 12

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	03	DIVISÃO DE CULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	13.392.0006.1015.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	13.392.0006.2045.0000						220.000,00
3 DESPESAS CORREN						215.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					145.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	145.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	70.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E SEUS CONSELHOS	13.392.0006.2046.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	20.000,00			
REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSIFICADAS	13.392.0006.2047.0000						729.000,00
3 DESPESAS CORREN						729.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					729.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA			3.3.50.00.00	10.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	669.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	50.000,00			
TOTAL							1.019.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 13

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS COMEMORATIVAS	08.244.0007.2051.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORREN						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA			3.3.50.00.00	1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	79.000,00			
BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)	08.244.0008.2053.0000						18.000,00
3 DESPESAS CORREN						17.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	16.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.000,00			
BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	08.244.0008.2054.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORREN						65.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	20.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	15.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.244.0008.2055.0000						678.500,00
3 DESPESAS CORREN						651.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					300.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	280.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					351.500,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	155.354,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	56.937,24			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	22.702,96			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	75.405,80			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	31.100,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						27.000,00	
4 INVESTIMENTOS					27.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	7.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.244.0008.2056.0000						115.000,00
3 DESPESAS CORREN						104.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 14

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.244.0008.2056.0000						115.000,00
3 DESPESAS CORREN						104.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					102.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA			3.3.50.00.00	50.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	51.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						11.000,00	
4 INVESTIMENTOS					11.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.000,00			
GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	08.244.0008.2057.0000						201.100,00
3 DESPESAS CORREN						201.100,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					201.100,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	170.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	31.100,00			
AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	08.244.0008.2058.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	20.000,00			
TOTAL							1.182.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 15

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROJETO PRINCÍPIO DA VIDA	08.243.0009.2059.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN						59.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					58.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	58.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.000,00			
FESTA ENCANTADA DAS CRIANÇAS	08.243.0009.2060.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORREN						120.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	120.000,00			
PRIMEIRA INFÂNCIA	08.243.0009.2061.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN						14.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	13.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO CMDCA	08.243.0009.2062.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	5.000,00			

TOTAL	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 16

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	03	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DOS COMPLEXOS HABITACIONAIS	08.482.0011.2064.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
TOTAL							10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 17

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0007.2048.0000						360.000,00
3 DESPESAS CORREN						350.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					320.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	320.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0007.2049.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	08.122.0007.2050.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORREN						290.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					200.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	200.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA			3.3.50.00.00	50.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	40.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
APOIO AO NÚCLEO PRODUTIVO DE CONFECÇÃO	08.334.0007.2052.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN						25.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	25.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
TOTAL							700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 18

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	05	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	08.241.0010.1016.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						49.000,00	
4 INVESTIMENTOS					49.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	49.000,00			
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	08.241.0010.2063.0000						84.000,00
3 DESPESAS CORREN						83.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					83.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA			3.3.50.00.00	78.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.000,00			
TOTAL							134.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 19

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	10.122.0012.1020.0000						35.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						35.000,00	
4 INVESTIMENTOS					35.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	35.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SMS	10.122.0012.1021.0000						120.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						120.000,00	
4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	120.000,00			
CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS RECURSOS HUMANOS DO SUS	10.122.0012.2065.0000						25.000,00
3 DESPESAS CORREN						25.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	25.000,00			
IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO SUS	10.122.0012.2066.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	4.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO DA SAÚDE	10.122.0012.2067.0000						428.000,00
3 DESPESAS CORREN						396.060,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					245.128,00		
TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO			3.1.71.00.00	45.128,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	200.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.932,00		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			3.3.71.00.00	20.932,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	100.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						31.940,00	
4 INVESTIMENTOS					31.940,00		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			4.4.71.00.00	11.940,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0012.2068.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR - SAÚDE	10.122.0022.1045.0000						450.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						450.000,00	
4 INVESTIMENTOS					450.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	450.000,00			
REFORMA/ AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	10.301.0013.1024.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 20

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REFORMA/ AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	10.301.0013.1024.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
CONSTRUÇÃO DO TEA	10.301.0013.1025.0000						1.500.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.500.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.500.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.500.000,00			
REALIZAR CAMPANHAS EDUCATIVAS CONFORME CALENDÁRIO	10.301.0013.2069.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA	10.301.0013.2070.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	10.301.0013.2071.0000						360.000,00
3 DESPESAS CORREN						358.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					290.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	50.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	240.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					68.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			3.3.71.00.00	1.000,00			
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			3.3.71.00.00	20.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	40.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	7.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA	10.301.0013.2072.0000						3.259.455,03
3 DESPESAS CORREN						3.209.455,03	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.320.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.150.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	150.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.889.455,03		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			3.3.71.00.00	50.000,00			
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			3.3.71.00.00	1.000,00			
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			3.3.71.00.00	1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	592.923,45			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.015.531,58			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	229.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 21

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA	10.301.0013.2072.0000						3.259.455,03
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	10.301.0013.2073.0000						480.000,00
3 DESPESAS CORREN						475.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					470.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	154.256,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	315.744,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	10.301.0013.2074.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	4.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TEA	10.301.0013.2075.0000						491.333,37
3 DESPESAS CORREN						486.333,37	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	50.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					436.333,37		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	336.333,37			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	70.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE EXAMES LABORATORIAIS - AB	10.301.0013.2076.0000						290.000,00
3 DESPESAS CORREN						290.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					290.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			3.3.71.00.00	290.000,00			
COVID 19 - ENFRENTAMENTO	10.301.0013.2077.0000						1.000,00
3 DESPESAS CORREN						900,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					400,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	400,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					500,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	500,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						100,00	
4 INVESTIMENTOS					100,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	100,00			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UDR (CENTRO DE REABILITAÇÃO)	10.302.0014.1028.0000						10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 22

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UDR (CENTRO DE REABILITAÇÃO)	10.302.0014.1028.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UDR (CENTRO DE REABILITAÇÃO)	10.302.0014.2078.0000						500.000,00
3 DESPESAS CORREN						493.800,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					400.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	400.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					93.800,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	75.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	18.800,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						6.200,00	
4 INVESTIMENTOS					6.200,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	6.200,00			
CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE MAC	10.302.0014.2079.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE EXAMES LABORATORIAIS - MAC	10.302.0014.2080.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			3.3.71.00.00	5.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	5.000,00			
JUDICIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	10.302.0014.2081.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO TFD	10.302.0014.2082.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORREN						300.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	290.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO LÚCIA FRANTZ	10.302.0014.2084.0000						4.425.666,63
3 DESPESAS CORREN						4.275.666,63	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.910.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.879.190,88			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	30.809,12			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.365.666,63		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA			3.3.50.00.00	50.000,00			
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			3.3.71.00.00	850.000,00			
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			3.3.71.00.00	207.999,96			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.118.399,02			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	51.863,25			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	87.404,40			
4 DESPESAS DE CAPIT						150.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 23

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO LÚCIA FRANTZ	10.302.0014.2084.0000						4.425.666,63
4 DESPESAS DE CAPIT						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			4.4.71.00.00	50.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	10.303.0015.2085.0000						700.000,00
3 DESPESAS CORREN						700.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					180.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	180.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					520.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			3.3.71.00.00	452.686,72			
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			3.3.71.00.00	39.605,20			
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			3.3.71.00.00	17.708,08			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	5.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	5.000,00			
REALIZAR CAMPANHAS DE VACINA CONFORME CALENDÁRIO VACINAL	10.304.0016.2086.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	20.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0016.2087.0000						157.014,24
3 DESPESAS CORREN						156.014,24	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					95.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	95.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					61.014,24		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	3.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	58.014,24			
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.000,00			
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOZES (ANIMAIS DOMESTICOS)	10.304.0016.2089.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	10.305.0016.2088.0000						304.505,73
3 DESPESAS CORREN						293.505,73	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					144.174,60		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	143.174,60			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					149.331,13		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			3.3.71.00.00	37.811,16			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	50.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	61.519,97			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 24

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	10.305.0016.2088.0000						304.505,73
4 DESPESAS DE CAPIT						11.000,00	
4 INVESTIMENTOS					11.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.000,00			
REALIZAR CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE	10.305.0016.2090.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
TOTAL							14.051.975,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 25

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE	01	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. INDUSTRIA E COMÉRCIO	04.122.0024.2126.0000						470.000,00
3 DESPESAS CORREN						465.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					420.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	420.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	45.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	18.541.0018.1033.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	18.541.0018.2102.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.541.0018.2103.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	9.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
DESTINAÇÃO ADEQUAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMESTICO E COMERCIAIS ORIUNDOS DA COLETA PÚBLICA	18.541.0018.2104.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORREN						250.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	250.000,00			
MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO PARA TRIAGENS DE RESÍDUOS RECICLADOS	18.541.0018.2105.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAIS	18.541.0018.2106.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	20.000,00			
REALIZAÇÃO DO PRAD MUNICIPAL	18.541.0018.2107.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO INSUMOS PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS	18.541.0018.2108.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 26

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE	01	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO INSUMOS PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS	18.541.0018.2108.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	18.541.0018.2109.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	40.000,00			
ATIVIDADE A CARGO DA DESCENTRALIZAÇÃO DA SEMA	18.541.0018.2110.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	20.000,00			
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOZES (ANIMAIS DOMESTICOS)	18.541.0018.2111.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	20.000,00			
ATUALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	20.606.0017.2096.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	20.606.0017.2097.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	20.000,00			
MUTIRÃO DE EMISSÃO DE CAFS E DEMAIS DOCUMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	20.606.0017.2098.0000						2.500,00
3 DESPESAS CORREN						2.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.500,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	2.500,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, RURAL	20.608.0017.1031.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
DEMONST. DE MÉT., DIAS DE CAMPO E REUNIÕES (TÉC. MAN.TRAT. CULT. E AFINS)	20.608.0017.2091.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
REGULARIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E INCENTIVO A ADESÃO DO SIM	20.608.0017.2092.0000						5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 27

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE	01	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REGULARIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E INCENTIVO A ADESÃO DO SIM	20.608.0017.2092.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	5.000,00			
INCENTIVO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	20.608.0017.2093.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	20.608.0017.2094.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	5.000,00			
ENCARGOS COM O CONSÓRCIO CIDESA	20.608.0017.2095.0000						75.000,00
3 DESPESAS CORREN						75.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					75.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			3.3.71.00.00	75.000,00			
IMPLANTAR O PEAAF NA AGRICULTURA FAMILIAR	20.608.0017.2099.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS E NATIVAS	20.608.0017.2100.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	20.000,00			
APOIO A CULTURA RURAL E EVENTOS DE FOMENTO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	20.608.0017.2101.0000						503.000,00
3 DESPESAS CORREN						503.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					503.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA			3.3.50.00.00	420.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	83.000,00			
POLITICAS E EVENTOS DE INCENTIVO A INDUSTRIA E COMÉRCIO	22.661.0019.2112.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	50.000,00			
TOTAL							1.630.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 28

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS	04.122.0021.1040.0000						1.000.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	908.450,32			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	91.549,68			
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	04.122.0024.2127.0000						2.300.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.260.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.900.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.900.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					360.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	360.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	40.000,00			
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - OBRAS	04.128.0021.1053.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA , DRENAGENS, MEIO FIO, SARJETAS E SINALIZAÇÕES	15.451.0021.1036.0000						6.981.950,00
4 DESPESAS DE CAPIT						6.981.950,00	
4 INVESTIMENTOS					6.981.950,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	6.901.950,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	80.000,00			
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	15.451.0021.1037.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS E CANTEIROS	15.451.0021.1039.0000						500.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						500.000,00	
4 INVESTIMENTOS					500.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	500.000,00			
CONSTRUÇÃO PRAÇA DE PEDÁGIO	15.451.0021.1042.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA , DRENAGENS, MEIO FIO, SARJETAS E SINALIZAÇÕES	15.452.0021.2115.0000						285.800,00
3 DESPESAS CORREN						275.800,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					275.800,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	275.800,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 29

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0021.2116.0000						1.040.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.040.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.040.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	80.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	960.000,00			
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS E CANTEIROS	15.452.0021.2118.0000						650.000,00
3 DESPESAS CORREN						640.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					640.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	640.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS	15.452.0021.2119.0000						950.000,00
3 DESPESAS CORREN						940.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					940.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	940.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DA CAPELA E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	15.452.0021.2120.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORREN						95.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					95.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	95.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	15.452.0021.2121.0000						870.000,00
3 DESPESAS CORREN						865.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					720.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	720.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					145.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	145.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
CONSTRUÇÃO DE PONTES E GALERIAS	15.782.0021.1038.0000						300.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						300.000,00	
4 INVESTIMENTOS					300.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	300.000,00			
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR - OBRAS	25.752.0022.1043.0000						1.125.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.125.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.125.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.125.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	26.782.0021.2117.0000						1.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 30

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	26.782.0021.2117.0000						1.400.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.390.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.390.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.134.046,97			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	207.453,03			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	34.500,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	14.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
TOTAL							17.617.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 31

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
UNIDADE	01	ESPORTE E LAZER

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	04.122.0024.2128.0000						180.000,00
3 DESPESAS CORREN						175.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					155.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	155.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES	27.122.0023.1055.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO ESPORTE	27.122.0023.2124.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - ESPORTE	27.128.0023.1054.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO	27.812.0023.1047.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	50.000,00			
INCENTIVO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS	27.812.0023.1050.0000						320.000,00
3 DESPESAS CORREN						310.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					310.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA			3.3.50.00.00	5.000,00			
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRA			3.3.60.00.00	5.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	300.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS	27.812.0023.2122.0000						260.000,00
3 DESPESAS CORREN						260.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					260.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA			3.3.50.00.00	5.000,00			
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRA			3.3.60.00.00	5.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	250.000,00			
INCENTIVO E APOIO DESPORTIVO.	27.812.0023.2123.0000						130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 32

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
UNIDADE	01	ESPORTE E LAZER

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
INCENTIVO E APOIO DESPORTIVO.	27.812.0023.2123.0000						130.000,00
3 DESPESAS CORREN						130.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					130.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA			3.3.50.00.00	5.000,00			
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRA			3.3.60.00.00	5.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	120.000,00			
REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, PARCERIAS E COOPERAÇÕES	27.812.0023.2125.0000						131.000,00
3 DESPESAS CORREN						130.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					130.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA			3.3.50.00.00	50.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	80.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.000,00			
TOTAL							1.161.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491 - CNPJ:37465283/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 33

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
UNIDADE	02	TURISMO E JUVENTUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS	27.695.0020.1035.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORREN						65.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					65.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	65.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PESCA	27.695.0020.2113.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	5.000,00			
REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICO, PARCERIAS E COOPERAÇÕES	27.695.0020.2114.0000						95.000,00
3 DESPESAS CORREN						95.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					95.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA			3.3.50.00.00	5.000,00			
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRA			3.3.60.00.00	5.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	85.000,00			
TOTAL							170.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

NÃO ELTRÔNICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: MAICON ZANELLA & CIA LTDA - C.N.P.J.: 73582942000107 (SUPERMERCADO ZANELLA);

1.1 VALOR GLOBAL: R$ 39.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO

DE BRINQUEDOS

VIGÊNCIA: 11/12/2025 até 11/02/2026.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0486/2025

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LEONARDO ELIAS EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **LENARDO ELIAS**, portador do RG nº 23****90 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 04*. ***. ***-08, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RH
PORTARIA Nº 0487/2025 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de dezembro de 2023;

Considerando que **NAHANE GAUDENCIA DE ALMEIDA SILVA** foi aprovada e classificada dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**.

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **NAHANE GAUDENCIA DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG nº 21****81 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 042. ***. ***.00, para ocupar o cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O servidor nomeado fica submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de 12/12/2025.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de dezembro de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO 03/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025**, realizado no dia 30/11/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

MEDICO CLINICO GERAL	CLAS
RUTTIENE COSTA DA SILVA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de novembro de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: ***ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 133, da Lei Complementar nº 136, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 133. O processo administrativo e o parcelamento da Dívida Ativa é de responsabilidade Procuradoria Geral do Município.

§ 1º A Procuradoria Geral do Município está autorizada a não realizar qualquer ato de cobrança extrajudicial de débitos, cujos valores, consolidados por contribuinte, não superem 5,0 (cinco) UFMs.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município está autorizada a não realizar o protesto extrajudicial de débitos, cujos valores, consolidados por contribuinte, não superem 10,0 (dez) UFMs.

§ 3º A Procuradoria Geral do Município está autorizada a não realizar a cobrança judicial de débitos, cujos valores, consolidados por contribuinte, não superem 100,0 (cem) UFMs.

Art. 2º. Fica acrescido os incisos VI e VII e o Parágrafo Único ao artigo 150, da Lei Complementar nº 136, de 28 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

Art. 150. (...)

(...)

VI - com o requerimento para fins de recolhimento de imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI;

VII - com o requerimento do contribuinte ou interessado.

Parágrafo Único. Em caso de abertura de processo administrativo tributário, precedido de processo anteriormente arquivado, este será apensado na íntegra ao novo processo administrativo tributário e as informações e decisões nele constantes serão aproveitadas sempre que possível.

Art. 3º. O artigo 158, da Lei Complementar nº 136, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158. O contribuinte será notificado dos despachos e decisões, das seguintes formas, observando-se preferencialmente a seguinte sequência, a critério do fisco:

I - pessoalmente;

II - por acesso à decisão no processo eletrônico;

III - por meio eletrônico, aplicativos de mensagens instantâneas, e-mail, desde que haja comprovação de recebimento pelo contribuinte;

IV - por correspondência com aviso de recebimento;

V - por meio de diligência realizada pelo fiscal de tributos, preferencialmente no endereço do devedor;

VI - publicação no órgão oficial de divulgação do Município;

VII - por outro meio validado pelo Secretário de Finanças.

§ 1º. É dever do contribuinte informar corretamente quando da abertura do processo administrativo ou na primeira manifestação no processo e manter atualizadas suas informações de contato, sendo que as notificações encaminhadas para o e-mail ou aplicativo de mensagem declarado ou correspondência encaminhada para o endereço declarado com aviso de recebimento goza de presunção de comunicação do ato.

§ 2º. A recusa na ciência do ato, contanto que certificada pelo fisco, goza de presunção de comunicação do ato.

Art. 4º. Fica acrescido os Parágrafo Único ao artigo 179, da Lei Complementar nº 136, de 28 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

Art. 179. (...)

Parágrafo Único. Sempre que não for fixado prazo específico, o prazo é de 15 (quinze) dias.

Art. 5º. O art. 201, da Lei Complementar nº 136, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 201. A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória e far-se-á a pedido ou de ofício, devendo ser instruída com os elementos necessários para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, tendo sempre como titular o proprietário ou possuidor a qualquer título.

§ 1º. A cada unidade imobiliária autônoma caberá uma inscrição.

§ 2º. A inscrição no Cadastro Imobiliário de imóveis desprovidos de registro imobiliário regular se dará de ofício ou por declaração do contribuinte.

§ 3º. A transferência do Cadastro Imobiliário de imóveis desprovidos de registro imobiliário se dará por declaração e comprovação do contribuinte da condição de possuidor a qualquer título, contanto que não haja débitos vencidos e vincendos com o fisco municipal, incidente sobre o imóvel, inscritos ou não em Dívida Ativa.

§ 4º. A alteração da titularidade no Cadastro Imobiliário, sem a transmissão da propriedade não gera direito à cobrança do ITBI.

§ 5º. A inscrição ou transferência do Cadastro Imobiliário de imóveis com registro no Cartório de Registro de Imóveis, somente poderá ocorrer com o registro ou transferência do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis em nome do contribuinte, que será realizado de ofício ou com a apresentação pelo interessado de certidão de matrícula atualizada há no máximo 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Fica acrescido os §§ 1º a 4º ao artigo 226, da Lei Com-

plementar nº 136, de 28 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

Art. 226. (...)

(...)

§ 1º O pagamento do ITBI poderá ocorrer, mediante requerimento do contribuinte em até 06 (seis) pagamentos semestrais para imóveis rurais ou até 24 pagamentos mensais para imóveis urbanos, contanto que nenhuma parcela seja inferior a 25 (vinte e cinco) UFMs para Pessoas Físicas e 40 (quarenta) UFMs para Pessoas Jurídicas e que o contribuinte esteja adimplente com o fisco municipal no momento do parcelamento.

§ 2º O contribuinte, a qualquer tempo, contanto que adimplente com o parcelamento, poderá solicitar a antecipação das parcelas vincendas.

§ 3º O valor da parcela será atualizado mensalmente, segundo o índice previsto no art. 222, § 2º desta Lei.

§ 4º O pagamento, parcelado na forma do § 1º, será irretratável e o atraso superior a 60 (sessenta) dias de ao menos uma das parcelas ocasionará o cancelamento do parcelamento, com o vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas e a inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa.

§ 5º O Comprovante de Quitação e Guia de Informação do ITBI, ou documento equivalente que declare o recolhimento e quitação do ITBI será fornecido somente após a quitação total do tributo, sendo vedado seu fornecimento em decorrência de pagamento de parcela ou parcelas isoladas.

§ 6º É dever do contribuinte diligenciar junto ao Departamento de Tributos para a retirada do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), anteriormente ao vencimento de cada parcela.

Art. 7º. Fica acrescido o artigo 232-A à Lei Complementar nº 136, de 28 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

Art. 232-A. Para o cálculo do imposto e emissão do Comprovante de Quitação e Guia de Informação do ITBI, não poderá haver débitos vencidos e vincendos com o fisco municipal, incidente sobre o imóvel, inscritos ou não em Dívida Ativa.

§ 1º Igualmente, para emissão do Comprovante de Quitação e Guia de Informação do ITBI, o transmitente não poderá ter débitos com o fisco municipal vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa.

§ 2º Eventual parcelamento de débitos, de responsabilidade do transmitente deverá ser quitado previamente à emissão do Comprovante de Quitação e Guia de Informação do ITBI.

Art. 8º. O *caput* do artigo 243, da Lei Complementar nº 136, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação e fica acrescido os §§ 5º a 7º ao artigo 243, da Lei Complementar nº 136, de 28 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

Art. 243. A tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a prestação de serviços de transporte de natureza municipal constante do item 16.01 do Anexo VIII, desta Lei será por declaração do prestador de serviço, do substituto tributário ou por estimativa, conforme previsto nesta Lei.

(...)

§ 5º O disposto nas alíneas "*a*" e "*b*" do parágrafo anterior deste artigo não se aplica quando o contribuinte for tributado na forma do inciso II do art. 244 deste Código.

§ 6º É presumido serviço não remunerado:

I. quando o serviço prestado decorrer do regime de exploração conjunta de imóvel rural e correlato à atividade econômica desenvolvida;

II. quando o serviço prestado ocorrer entre familiares, compreendido parentes até terceiro grau, contanto que haja identidade de sedes e correlato à atividade rural desenvolvida em imóvel rural explorado em conjunto.

Art. 9º. Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 260, da Lei Complementar nº 136, de 28 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

Art. 260. (...)

(...)

Parágrafo Único. Nas hipóteses de tributação no local de prestação do serviço, sempre que o prestador de serviços tiver domicílio tributário em outro município, o contribuinte ou o substituto tributário deverá informar o fisco municipal das notas fiscais emitidas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Art. 10. O art. 279 da Lei Complementar nº 136, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 279. O pagamento integral da taxa ou da primeira parcela, em caso de parcelamento, será feito antes da concessão do licenciamento, de acordo com os critérios e normas previstos em Ato do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O pagamento da taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, poderá, mediante pedido do contribuinte, antes do vencimento da taxa integral, ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, contanto que vencíveis no mesmo exercício fiscal e que o valor de cada parcela não seja inferior 40 (quarenta) UFMs, sendo a primeira parcela vencível na mesma data da taxa integral, conforme prazo determinado por Decreto Municipal, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 2º. O parcelamento previsto neste artigo somente será concedido para contribuintes adimplentes com o fisco municipal.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2025, COM DATA FOCAL EM 31/12/2024, MANTÉM AS ALÍQUOTAS DO CUSTO NORMAL E INSTITUI NOVO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, NOS TERMOS DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica mantido o custo normal do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município, previsto no art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 48, de 16 de maio de 2013, com a seguinte redação:

Art.47.....
.....
.....

III - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente federativo, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, será de 17,60% (dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2°. Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme as alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, definidas na tabela anexa a esta Lei.

Art. 3º. A contribuição prevista no art. 1º desta Lei Complementar produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, não se sujeitando à anterioridade nonagesimal estabelecida no § 6º do art. 195 da Constituição Federal, tendo em vista que não representa majoração de alíquota.

Art. 4º. Ficam homologados os resultados constantes do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.176/2025, com data focal em 31 de dezembro de 2024, elaborado em 30 de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revoga-se neste ato, a Lei Complementar nº 145 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Complementar Municipal n° 159, de 24 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o Auxílio-Refeição aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados temporariamente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Rita do Trivelato, com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho e assegurar melhores condições de alimentação.

§1º. O servidor público municipal cedido para outro poder, órgão ou ente federativo, terá direito ao auxílio-refeição, somente se a remuneração do servidor público municipal, durante o período de cessão, for de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

§2º. Fica garantido a percepção do Auxílio-Refeição aos ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar."

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 870, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 870, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE CICLISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE FOMENTO, nos moldes do art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a **FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE CICLISMO** – CNPJ nº 00.233.544/0001-01, mediante repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), observados os limites orçamentários e as disposições do termo de parceria firmado, conforme plano de trabalho.

Art. 2º A referida contribuição descrita no art. 1º tem por objeto apoiar a realização do DESAFIO XCM (CROSS-COUNTRY MARATONA) de Santa Rita do Trivelato, que ocorrerá em dezembro do corrente ano, com início de largada às 07h, no em frente a Prefeitura.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art.4º A Federação Matogrossense de Ciclismo deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato em até 30 (trinta) dias, a contar do final da vigência do Termo de Fomento.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 871, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 871, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: ***ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 854, DE 14 DE JULHO DE 2025.***

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art. 1º. O *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 854, de 14 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** O Poder Executivo poderá colaborar com a Organização da Sociedade Civil mediante repasse de recursos financeiros, observados os limites orçamentários e as disposições do termo de parceria firmado, adotando como parâmetro de cálculo o valor per capita por beneficiário atendido, a ser pago em parcelas mensais proporcionais à ocupação ou à efetiva prestação dos serviços."

Art. 2º. A presente Lei Complementar entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora para atuar como fiscal do contrato nº 55/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ASSESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELECTUAL NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INTERESSE DA PREFEITURA.**

FISCAL TITULAR: RITA DE CASSIA GUIMARAES PIOVEZAN

FISCAL SUPLENTE: VANESSA DIAS DA SILVA

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 49/2025

LICITAÇÃO: PROCESSO DE ADESÃO 10/2025

CONTRATADO: L BRUM DA SILVA LTDA

CNPJ: 10.947.845/0001-42

DATA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2025

ASSUNTO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE NATAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 06/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025

CONTRATADO: SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 14.147.098/0001-19

DATA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2025

ASSUNTO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E, PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 21/2025

LICITAÇÃO: ADESÃO 006/2025

CONTRATADO: FUNERARIA MEMORIAL DONA INES LTDA

CNPJ: 47.864.787/0001-01

DATA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2025

ASSUNTO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 004/2024

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 001/2023

CONTRATADO: WENDERSON PORFIRIO DA SILVA CNPJ: 23.901.487/0001-89

DATA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO POR 04 MESES A CONTAR DE 31/12/2025 ATÉ 30/04/2026.

OBJETO: SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT

SANTO AFONSO- MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 023/2023 – 4º TERMO ADITIVO

CONTRATADO: KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA

CNPJ: 13.153.881/0001-22

DATA ASSINATURA: 15/12/2025

ASSUNTO: FICA PRORROGADO PARA O PERÍODO A CONTAR DE 31/12/2025 ATÉ 30/06/2026.

OBJETO: VISANDO A AQUISIÇÃO DE PLANTAS, GRAMAS E DEMAIS ITENS DE PAISAGISMO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT.

Santo Afonso-MT, 15 de dezembro de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 39/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

CONTRATADO: TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 01.768.573/0001-22

DATA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO POR 12 MESES A CONTAR DE 31/12/2025 ATÉ 31/12/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VIA SIP TRUNK, COM 30 (TRINTA) CANAIS SIMULTÂNEOS ILIMITADOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) NÚMEROS DDR, INCLUINDO A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO DE PABX IP JÁ EXISTENTE E A REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO LOCAL COMPLETA, COM SUPORTE TÉCNICO E TESTES, A FIM DE ESTRUTURAR E AMPLIAR O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, ABRANGENDO ÁREAS COMO GLEBA UNIÃO E PECUAMA.

SANTO AFONSO- MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 040/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

CONTRATADO: PASQUALLI & FREITAS LTDA - CNPJ: 11.828.685/0001-85

DATA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO POR 06 MESES A CONTAR DE 31/12/2025 ATÉ 30/06/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUINDO, CABOS, LUMINÁRIAS, CONECTORES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO- MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 046/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

CONTRATADO: AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 43.539.547/0001-72

DATA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO POR 03 MESES A CONTAR DE 31/12/2025 ATÉ 30/03/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 10 KM DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO- MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 047/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

CONTRATADO: ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 27.406.889/0001-68

DATA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 47/2023, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE VENCE EM 31/12/2025 PARA O DIA 30/06/2026. PARA FINS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 43/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

CONTRATADO: OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 09.113.823/0001-06

DATA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO POR 03 MESES A CONTAR DE 16/12/2025 ATÉ 30/03/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO ESTRUTURADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO- MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Agente de Contratação, torna público o aviso de resultado da Dispensa de Licitação nº 026/2025, com objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender a Secretária Municipal de Saúde.

Conforme recebimento das documentações de habilitação e proposta de preço tempestivamente de acordo com o aviso de licitação publicado: sagrou-se vencedora a empresa DIOGO FONTES MAYOLINO, inscrita no CNPJ Nº CNPJ: 26.XXX.XXX/0001-25, com o menor valor total sendo de R$ 56.900,00.

Secretaria municipal de Saúde.

Dotação: 10.301.0009.20037

Natureza da despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000600; 1621000000

Dotação:10.302.0011.20041

Natureza da despesa: 33.90.39.00.00

Fonte:1500100200; 1600000600; 1621000000;

Dotação: 10.122.0008.20031

Natureza da despesa: 33.90.39.00.00

Fonte:1500100200; 1600000600; 1621000000;

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Leverger – MT, 15 de dezembro de 2025.

Lidiane Batista de Rezende

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N°1.064/2025

LEI MUNICIPAL N°1.064/2025

DE: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º- Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o Quadriênio 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

§ 1º Os valores constantes do Plano Plurianual 2026-2029 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2025, com

parâmetros e índices econômicos (PIB, RCL, IPCA) e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas, Projetos/Atividade/Ações.

Art. 2 - A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3 - O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo único. Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta parta o período 2026-2029:

I - Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Assegurar à população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III - Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

VI - Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual;

V - Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio;

VI - Proporcionar apoio ao produtor rural do município, buscando melhorar as suas condições de vida;

VII - Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município, buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII - Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX - Garantir uma boa qualidade de vida aos munícipes através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes;

X - Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

XI - Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns.

Art. 4 - Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

· Programas Finalísticos

· Voltados diretamente ao atendimento da sociedade.

· Envolvem a entrega de bens e serviços à população.

· Programas de Apoio Administrativo

· Destinados a dar suporte e garantir as condições de funcionamento da administração pública.

· Programas de Operações Especiais

· Referem-se a despesas que não resultam em bens ou serviços diretamente à sociedade e que não se enquadram nos outros dois tipos.

II - Ações - instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em:

a) Projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto, de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5 - Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Capítulo II

DA GESTÃO DO PLANO

SEÇÃO I

ASPECTOS GERAIS

Art. 6 - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7 - O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2026-2029.

Art. 8 - Caberá a Secretaria de Administração e Finanças, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual - PPA 2026-2029.

SEÇÃO II

DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art. 9 - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

Parágrafo único. Os projetos de Lei de revisão e atualização do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

I - Exposição e razões que motivam a proposta;

II - Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;

III - Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;

IV - Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

V - Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O Poder Executivo divulgará, em sitio oficial pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I - Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II - Anexo I atualizado incluindo, entre outras, as seguintes informações:

a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º do Artigo 1º, em função dos valores e discriminação das ações;

b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no Parágrafo Único do art. 9º

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N°1.065/2025

LEI MUNICIPAL N°1.065/2025

DE: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2026 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2026, compreende:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Santo Antônio do Leste –MT para o exercício Financeiro de 2026, discriminados pelos anexos integrante desta lei, estima a Receita bruta em R$ 85.384.908,59 (oitenta e cinco milhões trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), e após a dedução para contribuição para o FUNDEB no valor de R$ 9.995.141,00 (nove milhões novecentos e noventa e cinco mil cento e quarenta e um reais), uma receita líquida de R$ 75.389.767,59 (setenta e cinco milhões trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

01. RECEITAS CORRENTES

1.1	Receitas Tributárias	8.648.107,00
1.2	Receitas de Contribuição	2.594.084,00
1.3	Receitas Patrimonial	313.950,00
1.4	Receitas de Serviços	398.114,00
1.5	Transferências Correntes	66.905.172,84
1.6	Outras Receitas Correntes	1.489.490,75
1.7	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	3.920.940,00
1.8	Dedução de Transferências Correntes	-9.995.141,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTES		**74.274.717,59**

02. RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Alienações de Bens	300.000,00
2.2	Transferência de Capital	815.050,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		**1.115.050,00**

TOTAL GERAL	**75.389.767,59**

Art. 4º-A Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada R$ 75.389.767,59 (setenta e cinco milhões trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	3.248.108,49

04	Administração	10.408.786,75
08	Assistência Social	2.250.421,00
09	Previdência Social	3.714.100,00
10	Saúde	14.248.072,65
12	Educação	21.944.102,00
13	Cultura	401.050,03
14	Direitos da Cidadania	10.000,00
15	Urbanismo	8.305.758,41
17	Saneamento	533.700,00
18	Gestão Ambiental	120.540,00
20	Agricultura	2.244.035,01
22	Industria	100.500,00
23	Comércio e Serviços	123.650,00
25	Energia	101.194,00
26	Transporte	1.129.680,00
27	Desporto e Lazer	2.067.300,00
28	Encargos Especiais	1.892.269,25
99	Reserva de Contingencia	2.546.500,00
TOTAL FUNÇÃO DE GOVERNO		**75.389.767,59**

02 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	3.248.108,49
122	Administração Geral	11.965.511,75
123	Administração Financeira	3.099.550,00
124	Controle Interno	401.500,00
241	Assistência à Pessoa Idosa	5.100,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	99.500,00
244	Assistência Comunitária	1.207.200,00
245	Assistência Socioassistenciais	950.121,00
272	Previdência do Regime Estatutário	3.714.100,00
301	Atenção Básica	3.297.697,65
302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial	8.333.000,00
303	Suporte Profilático E Terapêutico	295.900,00
304	Vigilância Sanitária	113.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	215.000,00
306	Alimentação e Nutrição	881.700,00
361	Ensino Fundamental	12.854.365,02
362	Ensino Médio	10.000,00
363	Ensino Profissional	2.500,00
364	Ensino Superior	8.000,00
365	Educação Infantil	5.097.436,98
366	Educação de Jovens e Adultos	11.800,00
367	Educação Especial	12.000,00
392	Difusão Cultural	401.050,03
452	Serviços Urbanos	8.316.158,41
482	Habitação Urbana	100,00
512	Saneamento Básico Urbano	503.300,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	120.540,00
601	Promoção da Produção Vegetal	2.243.935,01
605	Abastecimento	20.000,00
661	Promoção Industrial	100.500,00
695	Turismo	123.650,00
752	Energia Elétrica	101.194,00
782	Transporte Rodoviário	1.129.680,00
812	Desporto Comunitário	1.962.300,00
813	Lazer	105.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	508.700,00
846	Outros Encargos Especiais	1.383.569,25
999	Reserva De Contingencia	2.546.500,00
TOTAL POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO		**75.389.767,59**

03 – POR PROGRAMAS

5001	Gestão do Poder Legislativo Municipal	3.248.108,49
5002	Gestão do Poder Executivo Central	2.137.200,00
5004	Gestão de Apoio Administrativo	5.172.036,75
5005	Gestão Financeira e Tributária	3.638.250,00
5007	Gestão da Educação	15.043.102,00
5008	Gestão das Atividades do FUNDEB	6.886.000,00
5009	Gestão de Assistência Social	2.239.921,00
5010	Gestão dos Programas e Atividades da Indústria e Comércio	100.500,00
5011	Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos	9.055.332,41
5012	Gestão da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	2.488.225,01

5013	Gestão de Desporto, Lazer e Cultura	2.468.350,03
5014	Gestão do Regime Próprio de Previdência Municipal	6.140.000,00
5015	Manutenção do FMT	1.015.000,00
5016	Gestão de Saúde com Qualidade	1.992.975,00
5017	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	3.297.697,65
5018	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	8.333.000,00
5019	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	295.900,00
5020	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	113.500,00
5021	Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica e Ambiental	215.000,00
5022	Coronavirus-Covid-19	9.500,00
5023	Emenda Impositiva	1.353.569,25
5025	Educação Jovens e Adolescentes	10.000,00
5027	Familia Acolhedora	10.000,00
5029	Proteção, Apoio a Familia	6.000,00
9999	Reserva De Contingencia	120.600,00
TOTAL PROGRAMAS DE GOVERNO		**75.389.767,59**

04 – POR CATEGORIA ECONOMICA

03	Despesas Correntes	68.055.445,73
04	Despesas de Capital	4.787.821,86
09	Reserva de Contingência/RPPS	2.546.500,00
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		**75.389.767,59**

05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01	Câmara Municipal de Vereadores	3.248.108,49
02	Gabinete do Prefeito	2.137.200,00
03	Secretaria Mun. Admistração e Planejamento	11.312.036,75
04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças	4.991.819,25
05	Secretaria Municipal de Saúde	14.248.072,65
06	Secretaria Municipal de Educação	21.944.102,00
07	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.260.421,00
08	Secretaria Municipal da Industria e Comercio	100.500,00
09	Secretaria Mun. Viação Obras e Serviços Públicos	10.070.332,41
10	Secretaria Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	2.488.225,01
11	Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura	2.468.350,03
99	Reserva de Contingencia	120.600,00
TOTAL ÓRGÃO		**75.389.767,59**

Art. 5º O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 20.212.593,65 (vinte milhões duzentos e doze mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), e o Orçamento Fiscal do Município no valor de R$ 55.177.173,94 (cinquenta e cinco milhões cento e setenta e sete mil cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

08	Assistência Social	2.250.421,00
09	Previdência Social	3.714.100,00
10	Saúde	14.248.072,65
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL		**20.212.593,65**

10	Orçamento Fiscal	55.177.173,94
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL		**55.177.173,94**

Art. 6º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N°1.066/2025

LEI MUNICIPAL N°1.066/2025

DE: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei do Orçamento para o Exercício 2026, e dá outra providencias.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da **PORTARIA STN/MF Nº 288, DE 27 DE ABRIL DE 2023**, Altera a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovada pela Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022, e terá seus efeitos aplicados para o exercício 2026.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, 12ª Edição válida para 2026, STN Portaria nº 553/2014 e Portaria STN/MF nº 699/2023.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

I - Anexo de Riscos Fiscais;

II - Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas Fiscais;

IV - Metas Anuais;

V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

VI - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

VII - Evolução do Patrimônio Líquido;

VIII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes (2027 e 2028).

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLI-

COS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria MPS nº 403/2008, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre ou-

tros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 2%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, **até o limite de 2%** da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 -A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro

de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de até 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na

forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 57 – As metas e prioridades desta Lei poderão ser revistas no momento de elaboração do plano plurianual, o PPA 2026-2029.

Parágrafo Único – Por ação de governo, as mudanças de que trata o caput serão descritas em anexo que acompanhará o plano plurianual 2026-2029.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste do Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
CONTRATO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025

PROCESSO N° 024/2025

Por este instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60,** estabelecida na Av. Rio Branco. nº 1489, Bairro Campos Eliseos, CEP. 01.205.001, São Paulo/SP, neste ato representado por seus procuradores Juliano Scarmeloto Larizza e Paulo Roberto de Carvalho que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 024/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para a frota geral da Prefeitura de Santo Antônio do Leste-MT.**

1.2**.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5**.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses,** podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.3.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).**

RELAÇAO DE VEICULOS			
SECRETARIA DE EDUCAÇAO			
ITEM	**ESPECIFICAÇAO**	**PREMIAÇAO**	**VALOR DO PREMIO**
10	MARCOPOLO VOLARE W9 ON Ano/Modelo:2014/2014 Placa: AYD-5740 Chassi: 93PB40N31EC051120 Quantidade de Passageiros: 28 Tipo: Escolar	**Casco: R$ 157.500,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$100.000,00. AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 2.000,00
11	VW/15.190 EOD E. HD ORE Ano/Modelo:2018/2019 Placa: QCZ-4398 Chassi: 9532E2W7KR917215 Quantidade de Passageiros: 60 Tipo: Escolar	**Casco: R$ 228.912,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$100.000,00. AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 2.600,00
18	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V86 4X4 EO Ano/Modelo:2022/2022 Placa: RRN-8A62 Chassi: 93PB8M10NC067962 Quantidade de Passageiros:32 Tipo: Escolar	**Casco: R$ 421.000,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 20.000,00 AP Morte: R$20.000,00. AP Invalidez: R$ 20.000,00 DMHO: R$ 20.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 2.450,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

5.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

5.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

6.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação - se Nota de Empenho ou do contrato - se tiver contrato e antes de eventual prorrogação.

6.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

6.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

6.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

7.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	780	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	392	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5007.2142	Complementação do Transporte Escolar
Ficha	438	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades do QSE
	434	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	125	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.245.5009.2228	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
Ficha	592	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	68	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	721	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Publicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	641	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do gabinete do Prefeito
Ficha	28	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	154	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8 - CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

8.2. caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada.

9 - CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos.

9.2. Garantir a qualidade, eficiência e pontualidade na execução dos serviços.

9.3. Disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.4. Utilizar materiais, equipamentos e insumos compatíveis com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis

9.5. Cumprir todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

9.6. Manter em dia as licenças, autorizações e demais documentos exigidos por órgãos reguladores.

9.7. Contratar e manter regularizados seus empregados, garantindo o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

9.8. Responder por qualquer dano causado aos empregados, terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

9.9. Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo contratual.

9.10. Permitir e facilitar a fiscalização pela Administração Pública, fornecendo todos os documentos e informações solicitados.

9.11. Atender prontamente às recomendações e exigências dos fiscais do contrato.

9.12. Responder por eventuais danos causados à Administração Pública, terceiros ou meio ambiente em decorrência da execução dos serviços.

9.13. Submeter-se às penalidades previstas no contrato, incluindo multas, advertências e rescisão contratual, em caso de descumprimento de obrigações.

9.14. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas no decorrer da execução dos serviços, não podendo divulgá-las sem autorização prévia da Administração Pública.

9.15. Garantir a segurança das informações e documentos acessados, protegendo-os contra uso indevido ou vazamento.

9.16. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado;

9.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

9.18. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

10.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

10.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

10.5. O fiscal de contrato deverá mensalmente verificar se a gerenciadora está cumprindo o contrato, com a taxa indicada a ser cobrada da rede credenciada.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em

lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

c) fiscalizar sua execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

I - risco à prestação de serviços essenciais;

II **-** necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

12.3. Na hipótese prevista 12.2, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISAO DE PREÇOS

15.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

1.1. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Contrato, no horário de expediente.

1.2. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Gestor de Contrato.

1.3. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), acompanhada de nota fiscal anterior e posterior a contratação, considerando os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

1.4. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de setembro de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CONTRATADO(A)

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 19.687,50 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e instalação de película de controle solar e/ou privacidade nas portas e janelas de vidro do Pronto Atendimento Municipal.** Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **FOUR PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 51.004.694/0001-76, situada rua da independência, nº. 281, Bairro Vista Alegre, Cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.085-710**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de dezembro de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em decoração de espaço a ser utilizado para a cerimônia de formatura dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto, com o tema "Jardim Encantado", atendendo a 62 alunos, do Pré 2 A, B e C, fornecimento de todo o material, mão de obra, montagem e desmontagem. Os serviços compreenderão, de forma detalhada: Decoração temática compatível com o público infantil e com o caráter solene do evento; Montagem de painéis, arranjos e elementos decorativos, incluindo balões, tecidos, flores artificiais e/ou naturais, estruturas metálicas e mobiliário decorativo; Iluminação cênica e decorativa apropriada ao ambiente da cerimônia; Fornecimento e instalação de painel de fundo para fotos e cerimônia; Montagem de mesa de honra e mesa de formandos, devidamente decoradas; Montagem e desmontagem completa do ambiente, com limpeza e retirada de todo o material utilizado após o evento; A execução do serviço deverá observar as normas de segurança, qualidade e estética, conforme orientações da Secretaria de Educação e da Direção Escolar.** Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **SILVANIA COSTA DE ALMEIDA VERONA ME – CNPJ nº 27.427.119/0001-00, rua Gueno, nº. 12 distrito de comercio e serviço Valdomiro Gueno, Cidade de Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de dezembro de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 729/2025

PORTARIA Nº 729/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento do Processo de Eleição do Cargo de Diretor Executivo do PREVISAL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Processo de Eleição do Cargo de Diretor Executivo do PREVISAL, composta pelos servidores efetivos:

· Elaine de Fátima Mors

· Maria Luisa Pereira Canedo

· Sandra Rejane Ulrlch

· Vilmar de Souza

Art. 2º A Comissão terá a responsabilidade de coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo eleitoral, garantindo imparcialidade e regularidade, desde o registro das candidaturas até a proclamação do resultado final.

Art. 3º O processo de escolha do Diretor Executivo será realizado conforme estabelecido em edital, respeitando as normas previstas na Lei Municipal nº 1.051/2025.

Art. 4º Para fins de acompanhamento e apoio administrativo, o processo contará com a supervisão do Prefeito Miguel José Brunetta e do Secretário de Administração Orlando Alves de Souza, quando necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Miguel José Brunetta *Prefeito Municipal*

RETIFICAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO DISPENSA 018/2025

retificação de ATA DE JULGAMENTO dispensa 018/2025

Às 08:00 horas do dia 08 de dezembro de 2025, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Agente de contratação e seus membros de Apoio respectivamente, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, Tassia Marcela Lourenço de Melo e Thiago Mendes Coelho, Membros, nomeados pela Portaria n° 643/2025 de 05/11/2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em decoração de espaço a ser utilizado para a cerimônia de formatura dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto, com o tema "Jardim Encantado", atendendo a 62 alunos, do Pré 2 A, B e C, fornecimento de todo o material, mão de obra, montagem e desmontagem. Os serviços compreenderão, de forma detalhada: Decoração temática compatível com o público infantil e com o caráter solene do evento; Montagem de painéis, arranjos e elementos decorativos, incluindo balões, tecidos, flores artificiais e/ou naturais, estruturas metálicas e mobiliário decorativo; Iluminação cênica e decorativa apropriada ao ambiente da cerimônia; Fornecimento e instalação de painel de fundo para fotos e cerimônia; Montagem de mesa de honra e mesa de formandos, devidamente decoradas; Montagem e desmontagem completa do ambiente, com limpeza e retirada de todo o material utilizado após o evento; A execução do serviço deverá observar as normas de segurança, qualidade e estética, conforme orientações da Secretaria de Educação e da Direção Escolar.

O limite para o envio da proposta de preços foi encerrado as 23h59min do dia 04/12/2025, havendo um interessado sendo a empresa:

SILVANIA COSTA DE ALMEIDA VERONA ME – CNPJ nº 27.427.119/0001-00

Procedeu-se à abertura eletrônica dos anexos, verificando-se regularidade documental, habilitação e preços.

A proposta da **SILVANIA COSTA DE ALMEIDA VERONA ME – CNPJ nº 27.427.119/0001-00**, foi classificada como mais vantajosa, no valor de 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) com todos os documentos íntegros e tempestivos.

Não foram interpostos recursos. Deliberou-se pela adjudicação à empresa vencedora.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou as 09:30 horas encerrada a reunião, homologando-se o resultado. Os e-mails e anexos integram esta ata como prova documental, e eu, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
portaria nº. 643/2025 de 05/11/2025

THIAGO MENDES COELHO	**TÁSSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO**
MEMBRO	MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025.

NOS TERMOS **DO ART. 75 INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025.*** *Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N°050/2025,*** *TENDO COMO* ***OBJETO****: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA FINA E AREIA GROSSA, INCLUSO O FRETE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.* ***EMPRESA: LAELL LEONAM LIMA LOPES, CNPJ nº 25.013.119/0001-20*** *e Inscrição Estadual: IE: 13.634.440-2 Endereço: Rua do Comercio, Nr. 70, Centro – São Félix do Araguaia -MT. TEL: (66)8462-4218 Representante Legal:* ***LAELL LEONAM LIMA LOPES*** *Carteira de Identidade E CPF: 029.111.691-40 Agência E Nº da Conta Bancária: AG: 618-1 / CC 2937-8 – Banco Bradesco EMAIL:* laelllopes3@gmail.com *VALOR GLOBAL R$ 61.600,00(sessenta e um mil e seiscentos reais)* ***PRAZO DE VIGENCIA****: 03(três) meses; referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.* ***FUNDAMENTO LEGAL:*** **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021,** em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Municipal 50/2023.**

São Félix do Araguaia – MT em 16 de dezembro de 2025

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 340/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2025 - CONTRATADA: JURACI PEREIRA MARINHO, CPF Nº 720.999.501-30

EXTRATO DO **1º ADITIVO** AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **290/2025**, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: **JURACI PEREIRA MARINHO**, Brasileira, União Estável, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 720.999.501-30 e Identidade RG nº 1.524.199-8 - SSP-MT expedida em 14/05/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Oito, s/nº - Ao lado do Derso do Som - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 290/2025
CONTRATO emitido em 09/06/2025, com VIGÊNCIA de 6 meses e 10 dias, iniciando em 09/06/2025 e terminando em 19/12/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 11/12/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 2 meses e 8 dias, de 19/12/2025 a **27/02/2026,** totalizando 8 meses e 18 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em **R$ 2.500,11** (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - APAE
DOTAÇÃO: Mantida em 03 - Secretaria de Adm e Planejamento // 01 - Coordenadoria de Adm e Planejamento // 2.026 - Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2004 - CONTRATADA: LEYKA FERREIRA SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2004, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - USLEI GOMES, Prefeito Municipal

CONTRATADA: LEYKA FERREIRA SANTOS, Brasileira, Convivente, Professora, CPF nº 545.893.801-10 e Identidade 866230 - SSP-MT, com residência e domicílio em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 159/2004

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2004

VIGÊNCIA: De 01/04/2004 a 31/12/2004

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 432,51 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Educação - Sede do Município

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO IPASFA

CONVOCAÇÃO

CONFORME ART. 65 E 69, DA LEI MUNICIPAL Nº 468, DE 1º DE JUNHO DE 2004, E REQUISITOS DA PORTARIA Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022, CONVOCAMOS OS SERVIDORES EFETIVOS PARA UMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, QUE SE REALIZARÁ DIA 19 DE DEZEMBRO, NA PRÓXIMA SEXTA-FEIRA COM A SEGUINTE PAUTA:

APRESENTAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL QUE FORAM RECONDUZIDOS E ESCOLHA DOS DEMAIS CONSELHEIROS PARA A ADMINISTRAÇÃO 2025/2027.

ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL – ADMINISTRAÇÃO 2025/2027.

02 – CONSELHEIROS – CONSELHO CURADOR

05 – CONSELHEIROS – CONSELHO FISCAL

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

DATA: 19/12/2025

HORÁRIO: 16 HORAS

São Félix do Araguaia-MT, 15 de dezembro de 2025.

LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA.

Assessora do IPASFA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº167/2025.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 025/2025.

Processo Administrativo Nº167/2025.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeira torna público a realização através da plataforma eletrônica **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2025,** do tipo de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Tendo por Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA DEMARCAÇÃO VIARIA DE MEIO FIO E OUTROS, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DESSE CERTAME. **Data de início de envio de PROPOSTA: 17/12/2025** Data de **encerramento do envio de PROPOSTA: 06/01/2026** às **08:30 horas**. **Data de abertura dos Lances PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 06/01/2026 às 09:00 horas.** Maiores informações e entrega de editais no endereço

eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo (66) 99951-5520 (licitação), Falar no Departamento de Licitação com Meudra**.**

São Felix do Araguaia – MT, em 15 dezembro de 2025.

Meudra Pereira dos Santos.

Pregoeira Oficial.

Portaria n.º 023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2007 - CONTRATADA: LEYKA FERREIRA SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2007, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO ÍNTEGRA E COOPERADA DA EDUCAÇÃO (FUMGICED) - JOÃO ABREU LUZ, Diretor Presidente

CONTRATADA: LEYKA FERREIRA SANTOS, Brasileira, Convivente, Professora, CPF nº 545.893.801-10 e Identidade 866.230 - SSP-MT, com residência e domicílio em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 045/2007

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18/04/2007

VIGÊNCIA: De 18/04/2007 a 30/06/2007

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Creches Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 1.240/2024, DE 02/12/2024 - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 287/2024, EM NOME DE ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO, NA FUNÇÃO DE PROFESSORA - INSTRUTORA DE BIBLIOTECA

PORTARIA Nº 1.240/2024, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão antecipada do Contrato Temporário nº 287/2024, em nome da Senhora ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO, na função de PROFESSORA - INSTRUTORA DE BIBLIOTECA VIRTUAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 287/2024 foi emitido em 22/03/2024, com vigência inicial de 01/03/2024 até 13/12/2024; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 30/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, de ofício, o Contrato Temporário nº 287/2024, emitido em 22/03/2024, com vigência inicial de 01/03/2024 até 13/12/2024, em nome da Senhora ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 004.766.001-54 e Identidade RG nº 3.234.349-3 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 12/07/2018, na função de PROFESSORA - INSTRUTORA DE BIBLIOTECA VIRTUAL.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 30/11/2024, último dia trabalhado, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 30/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº012/2025**, CELEBRADO EM **07 DE MARÇO DE 2025**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A SERVIDORA **JULIANA CAMILO CARDOSO.** As partes, de comum acordo, resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo, com fundamento no Parecer Jurídico nº 93/2025/GAB/PGM e na Lei Municipal nº 517/2012:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 A contratação para o cargo de **Professor-Pedagogo** (a) com carga horaria de **(30 horas)** semanal, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais **286 dias**, que passará a ser até **01 de outubro de 2026**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 02 Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206 Secretaria de Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 8010 2027 0000 Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FICHA:195

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, na forma prevista nos termos do art. 75, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 A prorrogação ora efetivada observa os requisitos legais, incluindo:

a) previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantagem da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado; e g) observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, nos termos da Lei Municipal nº 517/2012, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 15 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº013/2025**, CELEBRADO EM **07 DE MARÇO DE 2025**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A SERVIDORA **FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO.** As partes, de comum acordo, resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo, com fundamento no Parecer Jurídico nº 93/2025/GAB/PGM e na Lei Municipal nº 517/2012:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 A contratação para o cargo de **Professor-Pedagogo** (a) com carga horaria de **(30 horas)** semanal, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais **286 dias**, que passará a ser até **01 de outubro de 2026**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 02 Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206 Secretaria de Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 8010 2027 0000 Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FICHA:195

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, na forma prevista nos termos do art. 75, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 A prorrogação ora efetivada observa os requisitos legais, incluindo:

a) previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantagem da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado; e g) observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, nos termos da Lei Municipal nº 517/2012, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 15 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº014/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº014/2025**, CELEBRADO EM **07 DE MARÇO DE 2025**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A SERVIDORA **LUZIA DA SILVA MATOS.** As partes, de comum acordo, resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo, com fundamento no Parecer Jurídico nº 93/2025/GAB/PGM e na Lei Municipal nº 517/2012:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 A contratação para o cargo de **Professor-Pedagogo** (a) com carga horaria de **(30 horas)** semanal, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais **286 dias**, que passará a ser até **01 de outubro de 2026**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 02 Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206 Secretaria de Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 8010 2027 0000 Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FICHA:195

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, na forma prevista nos termos do art. 75, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 A prorrogação ora efetivada observa os requisitos legais, incluindo:

a) previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantagem da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado; e g) observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, nos termos da Lei Municipal nº 517/2012, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 15 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº015/2025**, CELEBRADO EM **07 DE MARÇO DE 2025**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A SERVIDORA **LUCIDALVA SILVA LICERAS** As partes, de comum acordo, resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo, com fundamento no Parecer Jurídico nº 93/2025/GAB/PGM e na Lei Municipal nº 517/2012:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 A contratação para o cargo de **Professor-Pedagogo** (a) com carga horaria de **(30 horas)** semanal, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais **286 dias**, que passará a ser até **01 de outubro de 2026**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 02 Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206 Secretaria de Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 8010 2027 0000 Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FICHA:195

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, na forma prevista nos termos do art. 75, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 A prorrogação ora efetivada observa os requisitos legais, incluindo:

a) previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantagem da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado; e g) observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, nos termos da Lei Municipal nº 517/2012, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 15 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº016/2025**, CELEBRADO EM **07 DE MARÇO DE 2025**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A SERVIDORA **LARISSA KAROL PEREIRA DA SILVA.** As partes, de comum acordo, resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo, com fundamento no Parecer Jurídico nº 93/2025/GAB/PGM e na Lei Municipal nº 517/2012:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 A contratação para o cargo de **Professor-Pedagogo** (a) com carga horaria de **(30 horas)** semanal, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais **286 dias**, que passará a ser até **01 de outubro de 2026**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 02 Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206 Secretaria de Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 8010 2027 0000 Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FICHA:195

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, na forma prevista nos termos do art. 75, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 A prorrogação ora efetivada observa os requisitos legais, incluindo:

a) previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantagem da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado; e g) observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, nos termos da Lei Municipal nº 517/2012, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 15 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº017/2025**, CELEBRADO EM **07 DE MARÇO DE 2025**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A SERVIDORA **FERNANDA DE SOUZA.** As partes, de comum acordo, resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo, com fundamento no Parecer Jurídico nº 93/2025/GAB/PGM e na Lei Municipal nº 517/2012:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 A contratação para o cargo de **Professor-Pedagogo** (a) com carga horaria de **(30 horas)** semanal, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais **286 dias**, que passará a ser até **01 de outubro de 2026**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 02 Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206 Secretaria de Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 8010 2027 0000 Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FICHA:195

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, na forma prevista nos termos do art. 75, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 A prorrogação ora efetivada observa os requisitos legais, incluindo:

a) previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantagem da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado; e g) observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, nos termos da Lei Municipal nº 517/2012, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 15 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº018/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº018/2025**, CELE-

BRADO EM **10 DE MARÇO DE 2025**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A SERVIDORA **SILVANY DOS SANTOS SILVA.** As partes, de comum acordo, resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo, com fundamento no Parecer Jurídico nº 93/2025/GAB/PGM e na Lei Municipal nº 517/2012:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 A contratação para o cargo de **Professor-Pedagogo** (a) com carga horaria de **(30 horas)** semanal, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais **283 dias**, que passará a ser até **28 de setembro de 2026**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 02 Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206 Secretaria de Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 8010 2027 0000 Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FICHA:195

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, na forma prevista nos termos do art. 75, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 A prorrogação ora efetivada observa os requisitos legais, incluindo:

a) previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantagem da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado; e g) observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, nos termos da Lei Municipal nº 517/2012, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 15 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº036/2025,** CELEBRADO EM **24 DE MARÇO DE 2025**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A SERVIDORA **NAYANE CASTRO DE SALES.** As partes, de comum acordo, resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo, com fundamento no Parecer Jurídico nº 93/2025/GAB/PGM e na Lei Municipal nº 517/2012:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 A contratação para o cargo de **Professor-Pedagogo** (a) com carga horaria de **(30 horas)** semanal, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais **269 dias**, que passará a ser até **14 de setembro de 2026**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 02 Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206 Secretaria de Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 8010 2027 0000 Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FICHA:195

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, na forma prevista nos termos do art. 75, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 A prorrogação ora efetivada observa os requisitos legais, incluindo:

a) previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantagem da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado; e g) observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, nos termos da Lei Municipal nº 517/2012, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presen-

te, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 15 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº040/2025**, CELEBRADO EM **01 DE ABRIL DE 2025**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A SERVIDORA **LENI MARIA DE JESUS.** As partes, de comum acordo, resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo, com fundamento no Parecer Jurídico nº 93/2025/GAB/PGM e na Lei Municipal nº 517/2012:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 A contratação para o cargo de **Professor-Pedagogo** (a) com carga horaria de **(30 horas)** semanal, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais **261 dias**, que passará a ser até **06 de dezembro de 2026**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 02 Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206 Secretaria de Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 8010 2027 0000 Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FICHA:195

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, na forma prevista nos termos do art. 75, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 A prorrogação ora efetivada observa os requisitos legais, incluindo:

a) previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantagem da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado; e g) observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, nos termos da Lei Municipal nº 517/2012, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 15 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº088/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº88/2025**, CELEBRADO EM **05 DE AGOSTO DE 2025**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A SERVIDORA **ALESSANDRA ALVES DE SOUZA.** As partes, de comum acordo, resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo, com fundamento no Parecer Jurídico nº 93/2025/GAB/PGM e na Lei Municipal nº 517/2012:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 A contratação para o cargo de **Professor-Pedagogo** (a) com carga horaria de **(30 horas)** semanal, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais **135 dias**, que passará a ser até **03 de maio de 2026**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 02 Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206 Secretaria de Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 8010 2027 0000 Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FICHA:195

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, na forma prevista nos termos do art. 75, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 A prorrogação ora efetivada observa os requisitos legais, incluindo:

a) previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantagem da prorrogação devidamente justificada nos autos do

processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado; e g) observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, nos termos da Lei Municipal nº 517/2012, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 15 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

Processo Adm: Nº 161/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAL DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DOM AQUINO CORRÊA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 13.594,22 (treze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos): **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** (24864422000173) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 10.040,86 (dez mil e quarenta reais e oitenta e seis centavos). **SZ HOSPITALAR LTDA** (57977634000116) com o lote: 11 no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com os lotes: 8 e 9 no valor total de R$ 553,36 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

Item deserto: 10

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 15 de dezembro de 2025

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Processo Adm: Nº 152/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.965.636,00 (dois milhões e novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais): **O.G. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** (26440125000126) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 2.965.636,00 (dois milhões e novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 15 de dezembro de 2025

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA-EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005/2025-CHAMAMENTO PUBLICO

O Município de São José do Rio Claro – MT, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Paraiba, 355, Centro, torna público aos interessados que está aberto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIAS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** O envio dos documentos para credenciamento ocorrerá por meio de endereço eletrônico: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou poderão protocolar o envelope na recepção da Prefeitura de São José do Rio Claro-MT, a partir do dia 30/12/2025, ás 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Os interessados poderão obter mais informações detalhadas no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00h, ás 13:00h, com a Agente de contratações, ou ainda através do telefone: (65) 99965-9650 ou pelo site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

Obs: Durante toda a vigência do edital os interessados poderão solicitar credenciamento.

São José do Rio Claro-MT, 15 de dezembro de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO 115, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO 115, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos contidos na Lei nº 1.606 de 25 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do município de São José do Rio Claro, instituída mediante Lei nº 1.606 de 25 de novembro de 2025, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, re-

vogando-se disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 15 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANÉXO ÚNICO

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

Art. 2º O Regimento interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro: ao DENATRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos rodoviários da União e da Polícia Rodoviária Federal e aos respectivos CETRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivas de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais ou ao CONTRANDIFE, se do Distrito Federal, observada a Resolução do Contran nº 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 3º Compete à JARI:

I - Analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - Solicitar ao Departamento Municipal de Trânsito, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma análise mais completa da situação recorrida;

III - encaminhar ao Departamento Municipal de Trânsito, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

Da composição da JARI

Art. 4º De acordo com a Resolução do CONTRAN nº. 357/2010, a JARI, órgão colegiado, terá quatro integrantes e seus respectivos suplentes, obedecendo-se aos seguintes critérios para sua composição:

I - 01 (um) servidor público, representante do órgão municipal executivo de trânsito e/ou rodoviário e suplente, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 01 (um) representante designado pela Polícia Militar e seu respectivo suplente;

III - 01 (um) representante da entidade representativa da sociedade – Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José do Rio Claro-MT (CONSEG) e suplente;

IV - 01 (um) servidor com conhecimento na área de trânsito designado pelo DETRAN e suplente.

§ 1º excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

§ 2º o presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los.

§ 3º é obrigatória a suplência.

§ 4º é vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 5º A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será de dois anos, podendo ser feita a recondução de acordo com a conveniência e disponibilidade dos órgãos e entidades.

§ 2º Perderá mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivos;

b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 6º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Departamento Municipal de Trânsito adotará providência cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7° Não poderão fazer parte da JARI:

I - aquele que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

II - aqueles do julgamento do recurso, quando tiverem lavrado o Auto de Infração;

III - condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

IV - membros e assessores do CETRAN;

V - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com Autoescolas e Despachantes;

VI - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

VII - pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

VIII - a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV

Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8º São atribuições ao presidente da JARI:

I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberações da JARI;

III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI - assinar atas de reuniões;

VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º. Voto de Qualidade do Presidente da JARI:

I - No âmbito das deliberações da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, em caso de empate nas votações, caberá ao Presidente o voto de qualidade, também denominado voto de minerva.

II - O voto de qualidade será exercido exclusivamente nas situações em que, após a votação regular, houver igualdade de votos entre os membros presentes.

III - O exercício do voto de minerva deverá ser devidamente justificado, constando expressamente na ata da sessão e no respectivo julgamento.

Art. 10. São atribuições dos membros:

I - comparecer às sessões de julgamento e às convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pela Coordenação da JARI;

II - justificar as eventuais ausências;

III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentado o voto;

IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VIII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 11. As reuniões das JARI serão realizadas ordinariamente uma vez por mês, para apreciação da pauta a ser discutida, ou extraordinariamente quando convocadas pelo presidente atendendo pautas urgentes ou volumes extras de demandas.

Art. 12. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 13. As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 14. Os membros da JARI não serão remunerados.

Art. 15. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;

II - leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior;

III - apreciação dos recursos preparados;

IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V - encerramento.

Art. 16. Os recursos apresentados à JARI deverão ser distribuídos equitativa e rotativamente aos seus quatro membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 17. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI, mas dando preferência aos que versarem sobre apreensão ou cassação de documentos de habilitação, bem como apreensão de veículos.

Art. 18. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

Do Suporte Administrativo

Art. 19. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I - secretariar as reuniões da JARI;

II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos estatísticas e relatórios;

IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando o que for necessário;

VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros JARI.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Art.20. O recurso será interposto perante à autoridade recorrida.

Art. 21. O recurso terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 1º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 22. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo, telefone e e-mail.

II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo (Departamento Municipal de Trânsito).

III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL ou Auto de Infração de Trânsito – AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 23. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 24. O Órgão que receber o recurso deverá:

I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio.

Art. 25. O Departamento Municipal de Trânsito deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o objeto.

Art. 26. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento Municipal de Trânsito examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 27. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.

Art. 28. O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 29. Caberá ao órgão ou entidade junto ao Departamento Municipal de Trânsito no qual funcione a JARI, prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 30. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 31. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 15 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.107, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR EM NOME DE CLAYTON CEZAR CAMARGO JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. **CLAYTON CEZAR CAMARGO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG 10598138 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 840.179.531-15, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N, Próximo Fábrica de Poste, neste município e comarca, o seguinte imóvel:

I – Matrícula: 3.386 – Data: 18/11/2011 – Livro: 2 – Ficha: 001F – IMÓVEL: Uma área de terras, denominada "ESTÂNCIA SANTA EDWIRGES", situada neste município e comarca, com área de 4,2350 has, dentro dos seguintes limites e confrontações: O perímetro do imóvel descrito abaixo, com planta anexa, tem início no vértice denominado M01; do vértice M01, segue em direção ao vértice M02, com azimute de 158º54'38'' e distância de 385,20 m, confrontando com as terrras da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos; do vértice M02, deflete à direita, segue em direção ao vértice M03, com azimute de 259º52'17'' e distância de 113,47 m, conforntando com a Estrada Municipal; do vértice M03, deflete à direita, segue em direção ao vértice M08, com azimute de 339º20'42'' e distância de 384,65 m, confrontando com as terras do Sr. José Villa Lopes. Finalmente do vértice M08 segue até o vértice M01, (início desta descrição), com azimute de 079º52'17'' e distância de 110,50 m, confrontando com as terras do Sr. Clayton Cezar Camargo Junior. Fechando assim esta poligonal.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal o pagamento de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao Sr. **CLAYTON CEZAR CAMARGO JUNIOR**, da seguinte forma:

I - Entrada no valor de R$ 200.000,00 (duzento mil reais), a ser paga até o dia 10 de janeiro de 2026;

II - 02 parcelas mensais no valor de R$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), a serem pagas até o dia 10 dos meses de Fevereiro e Março do ano de 2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do município para o exercício de 2026.

Art. 4º - As despesas com a escritura pública e registro ficarão por conta e responsabilidade do adquirente.

Art. 5º - Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias da Matrícula do Imóvel de propriedade de **CLAYTON CEZAR CAMARGO JUNIOR** e a avaliação imobiliária.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 15 de dezembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 095, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2003 QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal de São José Dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica reestruturado através desta Lei, o ANEXO I – A QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS BASICOS DE PROVIMENTO EFETIVO; ANEXO V; ANEXO VI; ANEXO VII-B Organograma da Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito, ANEXO VII-D Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Fazenda, ANEXO VII-G Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; ANEXO VII-H Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde, que passarão a viger com a seguinte redação:

ANEXO I - A

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS BASICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CE's - CARGOS EFETIVOS (PROVIMENTO EFETIVO)

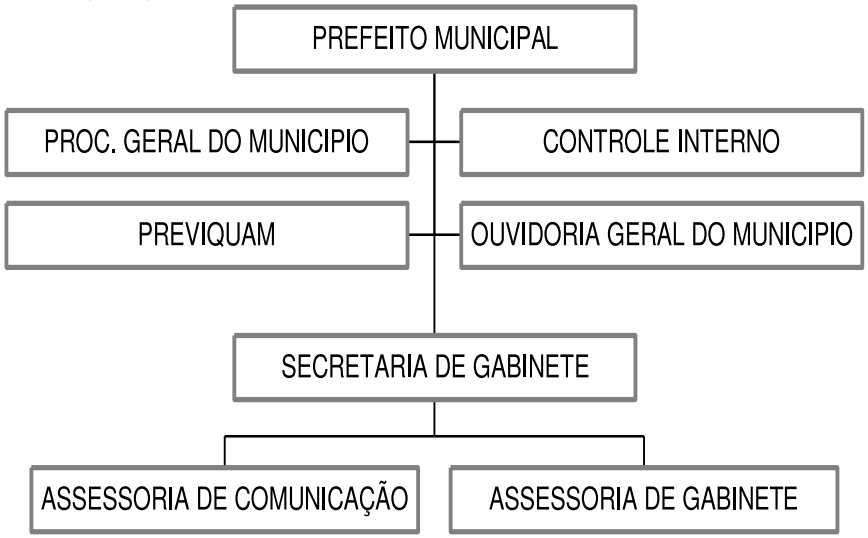
VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICIPIO			**R$**	**1.643,73**
CARGO	NUMERO VAGAS	NIVEL	COEFC. DO VENC. PADRÃO	VENCIMENTO BASE
Agente de Serviços Gerais	27	A	1,00000	1.643,73
Auxiliar de Laboratorio	3			
Auxiliar de Serviços Internos	110			
Auxiliar de Serviços Externos	60			
Coveiro	3			
Vigia	9			
Auxiliar Administrativo	60	B	1,02615	1.686,71
Auxiliar de Consultorio	5			
Agente Fiscal Sanitário	6			
Encanador	4			
Monitor Escolar e de Transporte Escolar	10	C	1,06685	1.753,61
Agente de Inspeção Sanitária	4	D	1,1332445	1.862,75
Auxiliar de Enfermagem	11			
Fiscal de Consuno	2			
Instrutor de Esporte	5			
Operador de Bomba de Captação de Agua	4			
Operador de Maquinas II	13			
Agente Administrativo	23	F	1,319097	2.168,24
Operador de Maquinas I	7			
Técnico em Contabilidade	7			
Técnico em Enfermagem	10			
Técnico em Agropecuaria	2			
Tecnico em Higiene dental	4			
Técnico em Laboratorio	1			
Técnico em Vigilancia Sanitaria e Ambiental	2			
Técnico em Informatica	1			
Técnico em Raio X	3	G	1,598138	2.626,91
Motorista	42			
Operador de Est. De Tratamento de Agua e Esgoto	12			
Mestre de Obras e Edificações	1			
Mecanico	1	H	2,225772	3.658,57
Educador Fisico	3			
Agente Fiscal de Postura e Meio Ambiente	2	I	3,411312	5.607,28
Agente Fiscal de tributos	6			
Assistente Social	5			
Biologo	1			
Bioquimico	3			
Quimico	1			
Enfermeiro	10			
Farmaceutico	3			
Fisioterapeuta	4			
Fonoaudiologo	2			
Psicologo	7			
Nutricionista	2			
Engenheiro Agronomo	1			
Analista em Desenvolvimento Social - Pedagogo	1			
Contador	2	J	6,81678	11.204,95
Auditor Interno	3			
Procurador do Municipio	1			
Odontologo	5			
Veterinario	2			
Medico	8	K	8,493379	13.960,82
Medico de Equipe de Saude da Familia	6			
Medico Psiquiatra	1			
Medico Radiologista e Diagnostico por Imagem	1			

ANEXO V										
QUADRO DOS ÍNDICES PARA DETERMINAÇÃO DE VENCIMENTOS - NÍVEL E REF.										
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO										
VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO						1643,73				
REFER	NIVEL A	NIVEL B	NIVEL C	NIVEL D	NIVEL F	NIVEL G	NIVEL H	NIVEL I	NIVEL J	NIVEL K
1	1.643,73	1.686,71	1.753,61	1.862,75	2.168,24	2.626,91	3.658,57	5.607,28	11.204,95	13.960,82
2	1.677,97	1.721,85	1.790,15	1.901,56	2.213,41	2.681,63	3.734,79	5.724,09	11.438,38	14.251,67
3	1.712,22	1.756,99	1.826,68	1.940,36	2.258,58	2.736,36	3.811,01	5.840,91	11.671,82	14.542,52
4	1.746,46	1.792,13	1.863,21	1.979,17	2.303,75	2.791,09	3.887,23	5.957,73	11.905,25	14.833,37
5	1.780,65	1.827,27	1.899,75	2.017,98	2.348,93	2.845,82	3.963,45	6.074,55	12.138,69	15.124,22
6	1.814,89	1.862,41	1.936,28	2.056,79	2.394,10	2.900,54	4.039,67	6.191,37	12.372,13	15.415,07
7	1.849,07	1.897,55	1.972,82	2.095,59	2.439,27	2.955,27	4.115,89	6.308,19	12.605,56	15.705,92
8	1.883,31	1.932,69	2.009,35	2.134,40	2.484,44	3.010,00	4.192,11	6.425,00	12.839,00	15.996,78
9	1.917,49	1.967,83	2.045,88	2.173,21	2.529,61	3.064,73	4.268,33	6.541,82	13.072,44	16.287,63
10	1.951,73	2.002,97	2.082,42	2.212,01	2.574,78	3.119,45	4.344,55	6.658,64	13.305,87	16.578,48
11	1.985,90	2.038,11	2.118,95	2.250,82	2.619,96	3.174,18	4.420,77	6.775,46	13.539,31	16.869,33
12	2.020,15	2.073,25	2.155,48	2.289,63	2.665,13	3.228,91	4.496,99	6.892,28	13.772,75	17.160,18
13	2.054,32	2.108,39	2.192,02	2.328,44	2.710,30	3.283,63	4.573,21	7.009,09	14.006,18	17.451,03
14	2.088,57	2.143,53	2.228,55	2.367,24	2.755,47	3.338,36	4.649,43	7.125,91	14.239,62	17.741,88
15	2.122,74	2.178,67	2.265,08	2.406,05	2.800,64	3.393,09	4.725,65	7.242,73	14.473,05	18.032,73
16	2.156,99	2.213,81	2.301,62	2.444,86	2.845,81	3.447,82	4.801,87	7.359,55	14.706,49	18.323,58
17	2.191,16	2.248,95	2.338,15	2.483,67	2.890,99	3.502,54	4.878,09	7.476,37	14.939,93	18.614,43
18	2.225,40	2.284,09	2.374,68	2.522,47	2.936,16	3.557,27	4.954,31	7.593,19	15.173,36	18.905,28
19	2.259,59	2.319,23	2.411,22	2.561,28	2.981,33	3.612,00	5.030,53	7.710,00	15.406,80	19.196,13
20	2.293,83	2.354,37	2.447,75	2.600,09	3.026,50	3.666,72	5.106,75	7.826,82	15.640,24	19.486,98
21	2.328,01	2.389,51	2.484,29	2.638,89	3.071,67	3.721,45	5.182,97	7.943,64	15.873,67	19.777,83
22	2.362,25	2.424,65	2.520,82	2.677,70	3.116,84	3.776,18	5.259,19	8.060,46	16.107,11	20.068,68
23	2.396,43	2.459,79	2.557,35	2.716,51	3.162,02	3.830,91	5.335,41	8.177,28	16.340,55	20.359,53
24	2.430,67	2.494,93	2.593,89	2.755,32	3.207,19	3.885,63	5.411,63	8.294,10	16.573,98	20.650,38
25	2.464,92	2.530,07	2.630,42	2.794,12	3.252,36	3.940,36	5.487,85	8.410,91	16.807,42	20.941,23

ANEXO VI										
QUADRO DOS ÍNDICES PARA DETERMINAÇÃO DE VENCIMENTOS - NÍVEL E REF.										
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO										
VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO						1643,73	ÍNDICE	1		
REFER.	NIVEL A	NIVEL B	NIVEL C	NIVEL D	NIVEL F	NIVEL G	NIVEL H	NIVEL I	NIVEL J	NIVEL K
1	1,00000	1,02615	1,06685	1,13324	1,31910	1,59814	2,22577	3,41131	6,81678	8,49338
2	1,02083	1,04753	1,08908	1,15685	1,34658	1,63143	2,27214	3,48238	6,95880	8,67032
3	1,04167	1,06891	1,11130	1,18046	1,37406	1,66473	2,31851	3,55345	7,10081	8,84727
4	1,06250	1,09028	1,13353	1,20407	1,40154	1,69802	2,36488	3,62452	7,24283	9,02422
5	1,08333	1,11166	1,15575	1,22768	1,42902	1,73132	2,41125	3,69559	7,38485	9,20116
6	1,10417	1,13304	1,17798	1,25129	1,45650	1,76461	2,45762	3,76666	7,52686	9,37811
7	1,12500	1,15442	1,20021	1,27490	1,48398	1,79791	2,50399	3,83773	7,66888	9,55505
8	1,14583	1,17580	1,22243	1,29851	1,51147	1,83120	2,55036	3,90880	7,81089	9,73200
9	1,16667	1,19718	1,24466	1,32212	1,53895	1,86449	2,59673	3,97986	7,95291	9,90894
10	1,18750	1,21855	1,26688	1,34573	1,56643	1,89779	2,64310	4,05093	8,09493	10,08589
11	1,20833	1,23993	1,28911	1,36934	1,59391	1,93108	2,68947	4,12200	8,23694	10,26283
12	1,22917	1,26131	1,31134	1,39295	1,62139	1,96438	2,73584	4,19307	8,37896	10,43978
13	1,25000	1,28269	1,33356	1,41656	1,64887	1,99767	2,78222	4,26414	8,52098	10,61672
14	1,27083	1,30407	1,35579	1,44016	1,67635	2,03097	2,82859	4,33521	8,66299	10,79367
15	1,29167	1,32544	1,37801	1,46377	1,70383	2,06426	2,87496	4,40628	8,80501	10,97061
16	1,31250	1,34682	1,40024	1,48738	1,73131	2,09756	2,92133	4,47735	8,94702	11,14756
17	1,33333	1,36820	1,42247	1,51099	1,75880	2,13085	2,96770	4,54842	9,08904	11,32451
18	1,35417	1,38958	1,44469	1,53460	1,78628	2,16415	3,01407	4,61949	9,23106	11,50145
19	1,37500	1,41096	1,46692	1,55821	1,81376	2,19744	3,06044	4,69055	9,37307	11,67840
20	1,39583	1,43233	1,48914	1,58182	1,84124	2,23073	3,10681	4,76162	9,51509	11,85534
21	1,41667	1,45371	1,51137	1,60543	1,86872	2,26403	3,15318	4,83269	9,65710	12,03229
22	1,43750	1,47509	1,53360	1,62904	1,89620	2,29732	3,19955	4,90376	9,79912	12,20923
23	1,45833	1,49647	1,55582	1,65265	1,92368	2,33062	3,24592	4,97483	9,94114	12,38618
24	1,47917	1,51785	1,57805	1,67626	1,95116	2,36391	3,29229	5,04590	10,08315	12,56312
25	1,50000	1,53923	1,60028	1,69987	1,97865	2,39721	3,33866	5,11697	10,22517	12,74007

ANEXO VII-B

Organograma da Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito.

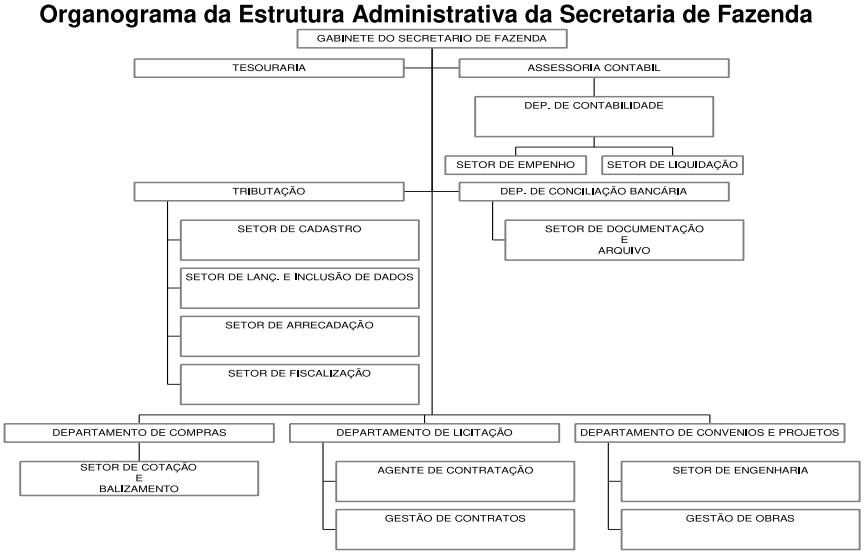


Quadro demonstrativo dos Cargos, vagas e níveis de vencimentos do Gabinete do Prefeito.

CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Prefeito Municipal	01	Lei Especifica
Vice Prefeito	01	Lei Especifica
Secretário Chefe de Gabinete	01	Lei Especifica
Ouvidor Geral do Município	01	Lei Especifica
Procurador Geral do Município	01	Lei Especifica
Assessor de Comunicação	01	CC – 02
Assessor de Gabinete	01	CC – 02
Diretor do Previquam	01	CC - 04
Motorista de Gabinete	01	FG – 03
Encarregado do Sistema de Controle Interno	01	FG – 07
Auditor Interno	03	CE – J
Procurador do Município	01	CE - J
Agente Administrativo	01	CE – F
Auxiliar Administrativo	02	CE – B
Auxiliar de Serviços Internos	01	CE – A
Motorista	01	CE – G
Vigia	01	CE – A

ANEXO VII-D

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Fazenda

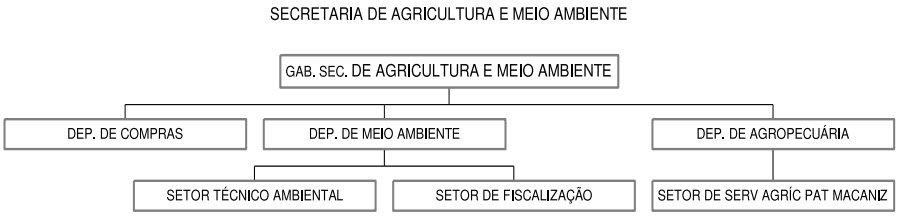


Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Fazenda.

CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Secretário de Fazenda	01	Lei Especifica
Assessor Contábil	01	CC – 05
Tesoureiro	01	CC – 04
Gestor de Tributos	01	CC – 04
Chefe de Departamento	05	CC – 03
Gestão de Obras	01	FG - 07
Gestão de Contrato	01	FG - 07
Agente de Contratação	01	FG - 07
Responsável Técnico	03	FG - 08
Responsável Técnico	03	FG – 09
Encarregado de Setor	09	FG – 04
Agente Administrativo	05	CE – F
Agente Fiscal de Tributos	04	CE – I
Agente Fiscal de Postura e Meio Ambiente	01	CE – I
Auxiliar Administrativo	08	CE – B
Auxiliar de Serviços Internos	02	CE – A
Contador	02	CE – J
Técnico em contabilidade	02	CE – F

ANEXO VII-G

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

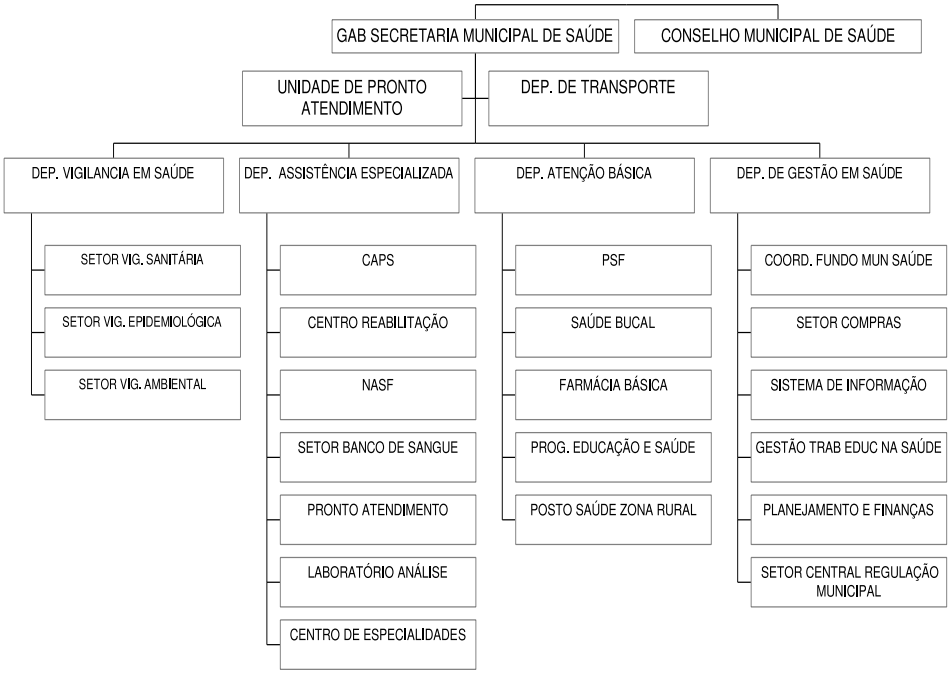


Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	01	CS
Chefe de Departamento	03	CC-03
Encarregado de Setor	02	FG-03
Responsável Técnico Ambiental	01	FG - 08
Agente Administrativo	01	CE - F
Agente de Inspeção Sanitária	04	CE-D
Auxiliar Administrativo	02	CE-B
Auxiliar de Serviços Externos	02	CE-A
Operador de Máquina II	05	CE-D
Motorista	02	CE-G
Veterinário	02	CE-J
Engenheiro Agrônomo	01	CE-H
Técnico em Agropecuária	02	CE-E
Agente Fiscal de Postura e Meio Ambiente	01	CE-I
Vigia	01	CE-A

ANEXO VII-H

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde.



Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Saúde.

CARGO	VAGAS	NÍVEL
Secretário (a) de Saúde	01	Lei Especifica
Diretor do Fundo Municipal de Saúde	01	Lei Especifica
Diretor da Unidade de Pronto Atendimento	01	Lei Especifica
Chefe Departamento	06	CC – 03
Encarregado de Setor	06	FG – 04
Responsável Técnico	08	FG – 05
Motorista de Ambulância	06	FG – 06
Responsável Técnico	02	FG – 08
Responsável Técnico	01	FG – 09
Responsável Técnico	01	FG – 10
Agente Administrativo	05	CE – F
Agente Comunitária de Saúde	54	CE – E
Agente Fiscal Sanitário	06	CE – B
Agente de Combate a Endemias	20	CE – E
Agente de Serviços Gerais	04	CE – A
Assistente Social	02	CE – I
Auxiliar Administrativo	10	CE – B
Auxiliar de Consultório	05	CE – B
Auxiliar de Enfermagem	11	CE – D
Auxiliar de Laboratório	03	CE – A
Auxiliar de Serviços internos	18	CE – A
Auxiliar de Serviços Externos	03	CE – A
Biólogo	01	CE – I
Bioquímico	03	CE – I
Enfermeiro	10	CE – I
Educador Físico	02	CE – I
Farmacêutico	03	CE – I
Fisioterapeuta	04	CE – I
Fonoaudiólogo	01	CE – I
Médico	08	CE – K
Médico de Equipe de Saúde da Família	06	CE – K
Médico Psiquiatra	01	CE – K
Médico Radiologista e Diagnostico por Imagem	01	CE – K
Motorista	08	CE – G
Odontólogo	05	CE – J
Psicólogo	03	CE – I
Técnico em Contabilidade	01	CE – F
Técnico em Enfermagem	10	CE – F
Técnico em RX	03	CE – G
Vigia	04	CE – A
Técnico em Laboratório	01	CE – F
Nutricionista	01	CE – I
Técnico em Higiene Dental	04	CE – F
Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental	02	CE – F

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de dezembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 06/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, NATHÂNI TONHOLO PAZETO **Objeto:** Estágio nas dependências da Secretaria Municipal De Saúde. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 61/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José

dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, MIKAELLY KARINA TORRES VIEIRA **Objeto:** Estágio nas dependências da UDR. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 51/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE Estácio do Pantanal – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, MARIANA MOREIRA LIMA **Objeto:** Estágio nas dependências do ESF do Jd. Bela Vista. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 56/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, GEOVANA APARECIDA VIEIRA CORDEIRO **Objeto:** Estágio nas dependências do ESF do Jd. Bela Vista. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 07/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE Estácio do Pantanal – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, LORENA FERREIRA DE SOUZA **Objeto:** Estágio nas dependências no UBS – Bruna Vendramel. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 24/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, Faculdade Estácio do Pantanal – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, ANA ELLEN DA SILVA MONTEIRO, **Objeto:** Estágio nas dependências da PSF Jardim Popular. **Prorrogação de vigência: Até 11/03/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 55/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE Estácio do Pantanal – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, CLAUBER NUNES MONESI **Objeto:** Estágio nas dependências do Programa Saúde da Família. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 22/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, MARIA LUIZA CORREIA CHAGAS, **Objeto:** Estágio nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. **Prorrogação de vigência: Até 11/03/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 43/2024; **INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT - IMPACTOS; DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADO ANA BEATRIZ SCRIMIM RAZERA PEGAIANI**. **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Marechal Rondon**. Data de Assinatura**: 02 de Dezembro de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.108, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.108, DE DEZEMBRO DE 2025

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Quatro Marcos - MT para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências".

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei de iniciativa privativa:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e Fixa a Despesa **até a modalidade de aplicação** em R$ 149.100.000,00 (Cento e Quarenta e nove Milhões e cem Mil reais), sendo R$ 108.775.158,50 (Cento e oito milhões, setecentos e setenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 40.324.841,50 (Quarenta milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de São José dos Quatro Marcos - MT para o Exercício de 2026 estima a Receita em R$ 149.100.000,00 (Cento e Quarenta e nove Milhões e cem Mil reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 4.700.000,00 (Quatro Milhões e setecentos mil reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R$ 14.700.000,00 (Quatorze milhões e setecentos mil reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 129.700.000,00 (Cento e vinte e nove mil e setecentos reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de São Jose dos Quatro Marcos - MT será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de

Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**124.418.250,00**
1.1	Receitas Tributárias	17.172.227,40
1.2	Receitas De Contribuições	6.062.800,00
1.3	Receita Patrimonial	2.865.280,00
1.6	Receitas de Serviços	2.554.037,60
1.7	Transferências Correntes	95.154.515,00
1.9	Outras Receitas Correntes	609.390,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**25.878.150,00**
2.2	Alienação de bens Móveis	407.000,00
2.4	Transferências de Capital	25.471.150,00
7	**RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**10.483.700,00**
7.2	Receita de Contribuições	10.483.700,00
SOMA		**160.780.100,00**
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**-11.680.100,00**
9.1	Dedução de Receitas	-32.000,00
9.3	Descontos Concedidos	-33.000,00
9.5	Dedução do Fundeb	-11.615.100,00
TOTAL		**149.100.000,00**

§ 2º- A despesa do Município de São José dos Quatro Marcos - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza **até modalidade de aplicação**, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	4.700.000,00
02	Gabinete do Prefeito	3.053.000,00
03	Secretaria de Administração, Planejamento	4.310.000,00
04	Secretaria Municipal de Fazenda	10.305.084,10
05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos	33.999.315,90
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	42.553.900,00
07	Secretaria Municipal de Fomento Agrop. Ind. e Com.	4.930.250,00

08	Secretaria Municipal de Saúde	25.915.855,00
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	4.632.595,00
10	PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência	14.700.000,00
TOTAL		**149.100.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	4.700.000,00
04	Administração	17.676.700,00
08	Assistência Social	4.532.595,00
09	Previdência	9.579.691,50
10	Saúde	25.915.855,00
11	Trabalho	1.073.050,00
12	Educação	36.777.300,00
13	Cultura	4.403.600,00
15	Urbanismo	22.288.687,90
16	Habitação	100.000,00
17	Saneamento	3.599.900,00
18	Gestão Ambiental	2.459.000,00
20	Agricultura	4.770.250,00
23	Comércio e Serviços	61.500,00
26	Transporte	1.341.828,00
27	Desporto e Lazer	1.328.000,00
28	Encargos Especiais	3.048.000,00
99	Reserva de Contingência	5.444.042,60
TOTAL		**149.100.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	4.700.000,00
0002	Administração Geral	19.980.537,90
0003	Fortalecimento do Municipalismo	175.000,00
0004	Esporte e vida	1.328.000,00
0005	Saneamento Básico	3.599.900,00
0006	Conservação e modernização do Patrimônio Público	81.100,00
0007	Encargos Especiais	5.669.784,10

0009	Transporte Rodoviário	20.570.728,00
0011	Manutenção do Ensino Fundamental	19.765.500,00
0012	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	14.718.800,00
0013	Apoio ao Ensino Superior	400.000,00
0014	Alimentação Escolar	1.133.000,00
0015	Apoio e Incentivo Cultural	3.830.000.00
0016	Apoio à Agropecuária Municipal	4.786.750,00
0017	Saúde da Família	10.506.151,00
0018	Atenção Especializada em Saúde	11.559.742,00
0019	Assistência Farmacêutica	1.144.908,00
0020	Programa Vigilância em Saúde	1.570.554,00
0021	Gestão Ambiental	2.459.000,00
0022	Gestão da Assistência Social	2.653.400,00
0023	PREVIQUAM – Sustentação do Regime Próprio de Previdência	14.700.000,00
0024	Proteção Social Especial/CREAS	336.700,00
0026	Gestão em Saúde	1.134.500,00
0027	Bolsa Família/CADÚNICO	80.330,00
0028	Benefícios Eventuais	313.165,00
0030	Apoio e Incentivo ao Turismo	45.000,00
0032	Primeira Infância	33.000,00
0033	Educação Especial	182.000,00
0125	Proteção Social Básica	1.022.450,00
0127	Infra Estrutura Urbana e Rural	620.000,00
TOTAL		**149.100.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**111.138.757,40**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	67.269.206,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	2.210.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	41.659.551,40
DESPESAS DE CAPITAL		**32.517.200,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	31.679.200,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	838.000,00
RESERVAS		**5.444.042,60**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	5.444.042,60
TOTAL		**149.100.000,00**

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	4.700.000,00
TOTAL		**4.700.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**4.493.500,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.290.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.203.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		**206.500,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	206.500,00
TOTAL		**4.700.000,00**

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de São Jose dos Quatro Marcos - MT abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 40.324.841,50 (Quarenta Milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R$	4.532.595,00
09	Previdência Social	R$	9.579.691,50
10	Saúde	R$	25.915.855,00
16	Habitação	R$	100.000,00
99	Reserva de Contingencia	R$	196.700,00
	TOTAL	**R$**	**40.324.841,50**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos - MT para o Exercício de 2026 estima a receita em R$ 14.700.000,00

(Quatorze milhões e setecentos mil reais) e fixa a despesa em 14.700.000,00 (Quatorze milhões e setecentos mil reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**4.216.300,00**
1.2	Receitas de Contribuições	3.642.800,00
1.3	Receita Patrimonial	471.100,00
1.9	Compen. Financ. entre Regimes Previd	102.400,00
7	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS**	**10.483.700,00**
7.2	Receitas de Contribuições	10.483.700,00
TOTAL		**14.700.000,00**

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	9.579.691,50
99	Reserva de Contingencia	5.120.308,50
SOMA		**14.700.000,00**

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**9.504.391,50**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	9.015.034,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	489.357,50
DESPESAS DE CAPITAL		**75.300,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	75.300,00
RESERVAS		**5.120.308,50**
9.9.9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	5.120.308,50
SOMA		**14.700.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura a **anulação** parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).

II- Para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de **superávit** financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2025, individualizado por fonte de recursos. (inciso I do art. 43, s 1º da Lei nº 4.320/1964).

III- Até o limite do **excesso** efetivo de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na Lei orçamentária anual. (inciso II do art. 43, s 1º da Lei nº 4.320/1964).

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Durante o exercício de 2026 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 15 de dezembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80
Orçamento Programa - Exercício de 2026 Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1°, Art.2°) Página 1

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.172.227,40	
CONTRIBUIÇÕES	6.062.800,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.865.280,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.554.037,60	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.154.515,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	609.390,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	10.483.700,00	
(R) RENÚNCIA	-32.000,00	
(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	-33.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-11.615.100,00	
SUB TOTAL		123.221.850,00
TOTAL		123.221.850,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		12.083.092,60
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	407.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.471.150,00	
SUB TOTAL		25.878.150,00
TOTAL		37.961.242,60

RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	124.418.250,00	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	10.483.700,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.680.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL	25.878.150,00	
TOTAL DE RECEITAS		149.100.000,00
TOTAL		149.100.000,00

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.269.206,00	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	2.210.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.659.551,40	
SUB TOTAL		111.138.757,40
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		12.083.092,60
TOTAL		123.221.850,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	31.679.200,00	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	838.000,00	
SUB TOTAL		32.517.200,00
RESERVA DO RPPS		5.120.308,50
RESERVA DE CONTINGENCIA		323.734,10
TOTAL		37.961.242,60

RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	111.138.757,40	
DESPESAS DE CAPITAL	32.517.200,00	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	5.444.042,60	
TOTAL DE DESPESA		149.100.000,00
TOTAL		149.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0033 EDUCAÇAO ESPECIAL

AÇÃO: 2005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇAO ESPECIAL ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 020602 12 367 3.1.90.I 1 500		132.000,00	132.000,00	0,00
1 020602 12 367 3.3.90.I 1 500		25.000,00	25.000,00	0,00
1 020602 12 367 3.1.91.I 1 500		25.000,00	25.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	182.000,00	182.000,00	0,00
	TOTALPROGRAMA:	182.000,00	182.000,00	0,00

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO: 1001 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
2 010101 01 031 4.4.90.I 1 500		1.000,00	1.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	1.000,00	1.000,00	0,00
AÇÃO: 1002 Aquisição de Veículo **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
2 010101 01 031 4.4.90.I 1 500		5.500,00	5.500,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	5.500,00	5.500,00	0,00
AÇÃO: 2001 Aquisição de Equipamentos e Móveis em Geral **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
2 010101 01 031 4.4.90.I 1 500		200.000,00	200.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO: 2002 Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
2 010101 01 031 3.1.90.I 1 500		3.019.300,00	3.019.300,00	0,00
2 010101 01 031 3.1.91.I 1 500		270.700,00	270.700,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	3.290.000,00	3.290.000,00	0,00
AÇÃO: 2003 Manutenção das Atividades Legislativas **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
2 010101 01 031 3.3.90.I 1 500		1.152.500,00	1.152.500,00	0,00
2 010101 01 031 3.3.91.I 1 500		1.000,00	1.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	1.153.500,00	1.153.500,00	0,00
AÇÃO: 2083 Realização de Concurso/Teste Seletivo **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
2 010101 01 031 3.3.90.I 1 500		50.000,00	50.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	50.000,00	50.000,00	0,00
	TOTALPROGRAMA:	4.700.000,00	4.700.000,00	0,00

PROGRAMA: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
AÇÃO: 1430 AQUISIÇAO DE VEICULO - GABINETE PREFEITO														
1	020201	04	122	4.4.90.(	1	500						0,00	0,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	0,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2903 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES														
1	020202	04	122	4.4.90.(	1	500						5.000,00	5.000,00	0,00
1	020202	04	122	4.4.90.(	1	700						317.000,00	317.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	322.000,00	322.000,00	0,00
AÇÃO: 2904 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇAO														
1	020602	12	122	3.3.90.(	1	500						15.000,00	15.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	15.000,00	15.000,00	0,00
AÇÃO: 1460 REALIZACAO DE REFORMA ADMINISTRATIVA														
1	020301	04	122	3.3.90.(	1	500						25.000,00	25.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	25.000,00	25.000,00	0,00
AÇÃO: 2004 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete														
1	020201	04	122	3.1.90.(	1	500						1.150.000,00	1.150.000,00	0,00
1	020201	04	122	3.3.90.(	1	500						15.000,00	15.000,00	0,00
1	020201	04	122	3.1.91.(	1	500						110.000,00	110.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	1.275.000,00	1.275.000,00	0,00
AÇÃO: 2005 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete														
1	020201	04	122	3.3.50.(	1	500						50.000,00	50.000,00	0,00
1	020201	04	122	3.3.90.(	1	500						400.000,00	400.000,00	0,00
1	020201	04	122	4.4.90.(	1	500						15.000,00	15.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	465.000,00	465.000,00	0,00
AÇÃO: 2014 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração														
1	020301	04	122	3.1.90.(	1	500						1.450.000,00	1.450.000,00	0,00
1	020301	04	122	3.3.90.(	1	500						60.000,00	60.000,00	0,00
1	020301	04	122	3.1.91.(	1	500						290.000,00	290.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
AÇÃO: 2015 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração														
1	020301	04	122	3.3.50.(	1	500						276.000,00	276.000,00	0,00
1	020301	04	122	3.3.90.(	1	500						1.203.000,00	1.203.000,00	0,00
1	020301	04	122	3.3.90.(	1	711						470.000,00	470.000,00	0,00
1	020301	04	122	4.4.90.(	1	500						15.000,00	15.000,00	0,00
1	020301	04	122	4.4.90.(	1	711						25.000,00	25.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	1.989.000,00	1.989.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

AÇÃO: 2022 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020401	04	123	3.1.90.(		1	500				1.750.000,00	1.750.000,00	0,00
1	020401	04	123	3.3.90.(		1	500				78.100,00	78.100,00	0,00
1	020401	04	123	3.1.91.(		1	500				345.000,00	345.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	2.173.100,00	2.173.100,00	0,00

AÇÃO: 2023 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020401	04	123	3.3.90.(		1	500				1.124.200,00	1.124.200,00	0,00
1	020401	04	123	3.3.90.(		1	711				49.500,00	49.500,00	0,00
1	020401	04	123	4.4.90.(		1	500				5.500,00	5.500,00	0,00
1	020401	04	123	4.4.90.(		1	711				33.000,00	33.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	1.212.200,00	1.212.200,00	0,00

AÇÃO: 2030 MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020504	15	451	3.3.90.(		1	500				12.087,90	12.087,90	0,00
1	020504	15	451	3.3.90.(		1	751				2.206.600,00	2.206.600,00	0,00
1	020504	15	451	4.4.90.(		1	500				1.100,00	1.100,00	0,00
1	020504	15	451	4.4.90.(		1	751				220.000,00	220.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	2.439.787,90	2.439.787,90	0,00

AÇÃO: 2031 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Publicos											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020501	04	122	3.1.90.(		1	500				1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
1	020501	04	122	3.3.90.(		1	500				156.200,00	156.200,00	0,00
1	020501	04	122	3.1.91.(		1	500				432.000,00	432.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	2.388.200,00	2.388.200,00	0,00

AÇÃO: 2032 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020601	12	122	3.1.90.(		1	500				100.000,00	100.000,00	0,00
1	020601	12	122	3.3.90.(		1	500				220.000,00	220.000,00	0,00
1	020601	12	122	3.1.91.(		1	500				30.000,00	30.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	350.000,00	350.000,00	0,00

AÇÃO: 2064 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistência So											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020901	08	122	3.1.90.(		1	500				150.000,00	150.000,00	0,00
1	020901	08	122	3.3.90.(		1	500				32.450,00	32.450,00	0,00
1	020901	08	122	4.4.90.(		1	500				10.000,00	10.000,00	0,00
1	020901	08	122	3.1.91.(		1	500				1.100,00	1.100,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	193.550,00	193.550,00	0,00

AÇÃO: 2083 Realização de Concurso/Teste Seletivo											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020301	04	122	3.3.90.(		1	500				15.000,00	15.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	15.000,00	15.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
AÇÃO: 2084 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segurança e														
1	020503	04	122	3.1.90.(	1	500						88.000,00	88.000,00	0,00
1	020503	04	122	3.3.90.(	1	500						50.600,00	50.600,00	0,00
1	020503	04	122	3.1.91.(	1	500						5.500,00	5.500,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	144.100,00	144.100,00	0,00
AÇÃO: 2123 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura														
1	020604	13	392	3.1.90.(	1	500						179.000,00	179.000,00	0,00
1	020604	13	392	3.3.50.(	1	500						45.000,00	45.000,00	0,00
1	020604	13	392	3.3.90.(	1	500						71.300,00	71.300,00	0,00
1	020604	13	392	4.4.90.(	1	500						27.500,00	27.500,00	0,00
1	020604	13	392	4.4.90.(	1	701						242.000,00	242.000,00	0,00
1	020604	13	392	3.1.91.(	1	500						8.800,00	8.800,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	573.600,00	573.600,00	0,00
AÇÃO: 2134 Esforço de Arrecadação														
1	020401	04	123	3.3.90.(	1	500						500.000,00	500.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	500.000,00	500.000,00	0,00
AÇÃO: 2193 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Publicos.														
1	020501	04	122	3.3.90.(	1	500						902.000,00	902.000,00	0,00
1	020501	04	122	4.4.90.(	1	500						11.000,00	11.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	913.000,00	913.000,00	0,00
AÇÃO: 2210 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS														
1	020501	04	122	3.1.71.(	1	500						264.000,00	264.000,00	0,00
1	020501	04	122	3.3.71.(	1	500						110.000,00	110.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	374.000,00	374.000,00	0,00
AÇÃO: 2211 Manutenção do Fundo Regularização Fundiária														
1	020401	04	122	3.3.90.(	1	500						750.000,00	750.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	750.000,00	750.000,00	0,00
AÇÃO: 1226 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS														
1	020601	12	122	4.4.90.(	1	500						143.000,00	143.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	143.000,00	143.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

AÇÃO: 2692 Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020203	04	124	3.1.90.(		1	500				490.000,00	490.000,00	0,00
1	020203	04	124	3.3.90.(		1	500				85.000,00	85.000,00	0,00
1	020203	04	124	4.4.90.(		1	500				5.000,00	5.000,00	0,00
1	020203	04	124	3.1.91.(		1	500				170.000,00	170.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	750.000,00	750.000,00	0,00

AÇÃO: 2693 Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020202	04	122	3.1.90.(		1	500				5.000,00	5.000,00	0,00
1	020202	04	122	3.3.90.(		1	500				50.000,00	50.000,00	0,00
1	020202	04	122	4.4.90.(		1	500				0,00	0,00	0,00
1	020202	04	122	4.4.90.(		1	700				0,00	0,00	0,00
1	020202	04	122	3.1.91.(		1	500				1.000,00	1.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	56.000,00	56.000,00	0,00

AÇÃO: 2706 CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE MUNIC											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020601	12	122	3.3.90.(		1	500				70.000,00	70.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	70.000,00	70.000,00	0,00

AÇÃO: 2709 MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020301	04	122	3.3.90.(		1	500				1.000,00	1.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	1.000,00	1.000,00	0,00

AÇÃO: 2746 PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DESENVOI											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020203	04	124	3.3.90.(		1	500				10.000,00	10.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	10.000,00	10.000,00	0,00

AÇÃO: 2751 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI.											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020503	04	122	3.3.90.(		1	500				5.500,00	5.500,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	5.500,00	5.500,00	0,00

AÇÃO: 1325 Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020501	04	122	3.3.90.(		1	500				27.500,00	27.500,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	27.500,00	27.500,00	0,00

AÇÃO: 1461 CONSTRUÇAO / AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020301	04	122	4.4.90.(		1	500				50.000,00	50.000,00	0,00
1	020301	04	122	4.4.90.(		1	755				350.000,00	350.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	400.000,00	400.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

AÇÃO: 1462 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (CASCALHEIRA)											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020501	04	122	4.4.90.(		1	500				600.000,00	600.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	600.000,00	600.000,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	19.980.537,90	19.980.537,90	0,00

PROGRAMA: 0003 FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO

AÇÃO: 2006 Parcerias com Entidades Municipalistas											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020201	04	122	3.3.90.(		1	500				175.000,00	175.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	175.000,00	175.000,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	175.000,00	175.000,00	0,00

PROGRAMA: 0004 ESPORTE E VIDA

AÇÃO: 1402 Modernização e reforma da praça de esportes no município de São Jos											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020607	27	812	4.4.90.(		1	500				5.000,00	5.000,00	0,00
1	020607	27	812	4.4.90.(		1	701				385.000,00	385.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	390.000,00	390.000,00	0,00
AÇÃO: 1005 Manutenção com Escolinha de Futebol											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020607	27	812	3.3.90.(		1	500				50.000,00	50.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO: 1007 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020607	27	812	4.4.90.(		1	500				10.000,00	10.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	10.000,00	10.000,00	0,00
AÇÃO: 1010 Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020607	27	812	3.3.90.(		1	500				50.000,00	50.000,00	0,00
1	020607	27	812	4.4.90.(		1	500				15.000,00	15.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	65.000,00	65.000,00	0,00
AÇÃO: 2008 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020607	27	812	3.1.90.(		1	500				350.000,00	350.000,00	0,00
1	020607	27	812	3.3.50.(		1	500				50.000,00	50.000,00	0,00
1	020607	27	812	3.3.90.(		1	500				350.000,00	350.000,00	0,00
1	020607	27	812	3.1.91.(		1	500				63.000,00	63.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	813.000,00	813.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0004 ESPORTE E VIDA

TOTALPROGRAMA:	1.328.000,00	1.328.000,00	0,00

PROGRAMA: 0005 SANEAMENTO BASICO

AÇÃO: 1237 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1	020505	17	512	4.4.90.(		1	500					27.500,00	27.500,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	27.500,00	27.500,00	0,00

AÇÃO: 1239 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS

ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1	020505	17	512	4.4.90.(		1	500					11.000,00	11.000,00	0,00
1	020505	17	512	4.4.90.(		1	700					150.000,00	150.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	161.000,00	161.000,00	0,00

AÇÃO: 2741 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O DAAE

ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1	020505	17	512	3.1.90.(		1	500					630.000,00	630.000,00	0,00
1	020505	17	512	3.1.91.(		1	500					155.000,00	155.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	785.000,00	785.000,00	0,00

AÇÃO: 2742 MANUTENÇÃO COM O DAAE

ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1	020505	17	512	3.3.50.(		1	500					1.100,00	1.100,00	0,00
1	020505	17	512	3.3.90.(		1	500					2.092.300,00	2.092.300,00	0,00
1	020505	17	512	4.4.90.(		1	500					33.000,00	33.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	2.126.400,00	2.126.400,00	0,00

AÇÃO: 2215 Modernização do Sistema de Medição e Faturamento do Consumo de Á

ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1	020505	17	512	4.4.90.(		1	500					500.000,00	500.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	500.000,00	500.000,00	0,00
											TOTALPROGRAMA:	3.599.900,00	3.599.900,00	0,00

PROGRAMA: 0006 CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO

AÇÃO: 1431 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS

ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1	020301	04	122	3.3.90.(		1	711					60.000,00	60.000,00	0,00
1	020301	04	122	4.4.90.(		1	711					20.000,00	20.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	80.000,00	80.000,00	0,00

AÇÃO: 1358 CONSTRUÇAO/INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA

ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1	020501	04	122	4.4.90.(		1	500					1.100,00	1.100,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	1.100,00	1.100,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0006 CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO

TOTALPROGRAMA:	81.100,00	81.100,00	0,00

PROGRAMA: 0007 ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: 2026 Reserva de Contingência

ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC	VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1	020401	99	999	9.9.99.(		1	500				323.734,10	323.734,10	0,00
										TOTAL AÇÃO:	323.734,10	323.734,10	0,00

AÇÃO: 2138 Resgate das Dívidas Contratadas

ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC	VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1	020401	28	843	3.2.90.(		1	500				2.100.000,00	2.100.000,00	0,00
1	020401	28	843	4.6.90.(		1	500				585.000,00	585.000,00	0,00
1	020401	28	843	3.2.91.(		1	500				110.000,00	110.000,00	0,00
1	020401	28	843	4.6.91.(		1	500				253.000,00	253.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	3.048.000,00	3.048.000,00	0,00

AÇÃO: 2139 Contribuição para o PASEP

ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC	VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1	020401	11	331	3.3.90.(		1	500				1.067.000,00	1.067.000,00	0,00
1	020401	11	331	3.3.90.(		1	750				550,00	550,00	0,00
1	020401	11	331	3.3.90.(		1	711				5.500,00	5.500,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	1.073.050,00	1.073.050,00	0,00

AÇÃO: 2781 MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS

ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC	VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1	020401	04	122	3.1.90.(		1	500				800.000,00	800.000,00	0,00
1	020401	04	122	3.3.90.(		1	500				425.000,00	425.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	1.225.000,00	1.225.000,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	5.669.784,10	5.669.784,10	0,00

PROGRAMA: 0009 TRANSPORTE RODOVIARIO

AÇÃO: 1033 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAF

ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC	VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1	020501	26	782	4.4.90.(		1	500				55.000,00	55.000,00	0,00
1	020501	26	782	4.4.90.(		1	755				49.200,00	49.200,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	104.200,00	104.200,00	0,00

AÇÃO: 1037 Pavimentação Asfáltica

ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC	VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1	020501	15	451	4.4.90.(		1	500				1.100.000,00	1.100.000,00	0,00
1	020501	15	451	4.4.90.(		1	700				5.111.700,00	5.111.700,00	0,00
1	020501	15	451	4.4.90.(		1	701				10.800.000,00	10.800.000,00	0,00
1	020501	15	451	4.4.90.(		1	755				10.000,00	10.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	17.021.700,00	17.021.700,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0009 TRANSPORTE RODOVIARIO

AÇÃO: 1044 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020501	26	782	3.3.90.(		1	500				551.078,00	551.078,00	0,00
1	020501	26	782	3.3.90.(		1	750				33.550,00	33.550,00	0,00
1	020501	26	782	4.4.90.(		1	500				5.500,00	5.500,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	590.128,00	590.128,00	0,00

AÇÃO: 1215 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUEIROS/GA											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020501	26	782	4.4.90.(		1	500				27.500,00	27.500,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	27.500,00	27.500,00	0,00

AÇÃO: 2701 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020501	15	451	3.3.50.(		1	500				220.000,00	220.000,00	0,00
1	020501	15	451	3.3.90.(		1	500				330.000,00	330.000,00	0,00
1	020501	15	451	4.4.90.(		1	500				44.000,00	44.000,00	0,00
1	020501	15	451	4.4.90.(		1	701				2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	2.594.000,00	2.594.000,00	0,00

AÇÃO: 2752 Sinalização no Perimetro Urbano											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020503	15	451	3.3.90.(		1	500				222.200,00	222.200,00	0,00
1	020503	15	451	4.4.90.(		1	500				11.000,00	11.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	233.200,00	233.200,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	20.570.728,00	20.570.728,00	0,00

PROGRAMA: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 1052 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020602	12	361	4.4.90.(		1	500				1.100,00	1.100,00	0,00
1	020602	12	361	4.4.90.(		1	569				364.100,00	364.100,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	365.200,00	365.200,00	0,00

AÇÃO: 1056 Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020602	12	361	3.3.90.(		1	500				100.000,00	100.000,00	0,00
1	020602	12	361	4.4.90.(		1	500				11.000,00	11.000,00	0,00
1	020602	12	361	4.4.90.(		1	571				609.400,00	609.400,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	720.400,00	720.400,00	0,00

AÇÃO: 2034 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020602	12	361	3.1.90.(		1	500				2.700.000,00	2.700.000,00	0,00
1	020602	12	361	3.3.90.(		1	500				100.000,00	100.000,00	0,00
1	020602	12	361	3.1.91.(		1	500				700.000,00	700.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
AÇÃO: 2035 Manutenção com Salário Educação														
1	020602	12	361	3.3.90.(		1	550					645.500,00	645.500,00	0,00
1	020602	12	361	4.4.90.(		1	550					55.000,00	55.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	700.500,00	700.500,00	0,00
AÇÃO: 2039 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental														
1	020603	12	361	3.1.90.(		1	540					8.000.000,00	8.000.000,00	0,00
1	020603	12	361	3.3.90.(		1	540					60.500,00	60.500,00	0,00
1	020603	12	361	3.1.91.(		1	540					2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	10.060.500,00	10.060.500,00	0,00
AÇÃO: 2040 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental														
1	020603	12	361	3.1.90.(		1	540					800.000,00	800.000,00	0,00
1	020603	12	361	3.3.90.(		1	540					30.000,00	30.000,00	0,00
1	020603	12	361	3.1.91.(		1	540					200.000,00	200.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00
AÇÃO: 2189 Manutenção com o Transporte Escolar														
1	020602	12	361	3.3.50.(		1	500					340.000,00	340.000,00	0,00
1	020602	12	361	3.3.50.(		1	599					80.000,00	80.000,00	0,00
1	020602	12	361	3.3.90.(		1	500					1.127.700,00	1.127.700,00	0,00
1	020602	12	361	3.3.90.(		1	599					581.100,00	581.100,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	2.128.800,00	2.128.800,00	0,00
AÇÃO: 2190 Manutenção com o PNATE - Médio														
1	020602	12	361	3.3.90.(		1	553					22.000,00	22.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	22.000,00	22.000,00	0,00
AÇÃO: 2191 Manutenção com o PNATE - Fundamental														
1	020602	12	361	3.3.90.(		1	553					45.100,00	45.100,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	45.100,00	45.100,00	0,00
AÇÃO: 2194 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos														
1	020602	12	366	3.3.90.(		1	500					10.000,00	10.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	10.000,00	10.000,00	0,00
AÇÃO: 2195 Manutenção do Ensino Fundamental														
1	020602	12	361	3.3.50.(		1	500					150.000,00	150.000,00	0,00
1	020602	12	361	3.3.90.(		1	500					570.000,00	570.000,00	0,00
1	020602	12	361	4.4.90.(		1	500					50.000,00	50.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	770.000,00	770.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2740 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020603	12	367	3.3.50.(		1	540				363.000,00	363.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	363.000,00	363.000,00	0,00
AÇÃO: 2214 Manutenção com a educação básica sobre a violência domestica e fam											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020602	12	361	3.3.90.(		1	500				20.000,00	20.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	20.000,00	20.000,00	0,00
AÇÃO: 2793 Prevenção e Conscientização de Riscos de Violência Contra a Criança											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020602	12	361	3.3.90.(		1	500				30.000,00	30.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	30.000,00	30.000,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	19.765.500,00	19.765.500,00	0,00

PROGRAMA: 0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

AÇÃO: 1062 Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Educaçã											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020602	12	365	3.3.90.(		1	500				100.000,00	100.000,00	0,00
1	020602	12	365	4.4.90.(		1	500				22.000,00	22.000,00	0,00
1	020602	12	365	4.4.90.(		1	570				1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	1.622.000,00	1.622.000,00	0,00
AÇÃO: 2036 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020602	12	365	3.1.90.(		1	500				1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1	020602	12	365	3.3.90.(		1	500				60.000,00	60.000,00	0,00
1	020602	12	365	3.1.91.(		1	500				300.000,00	300.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	1.360.000,00	1.360.000,00	0,00
AÇÃO: 2037 Manutenção da Pré-Escola											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020602	12	365	3.3.90.(		1	500				200.000,00	200.000,00	0,00
1	020602	12	365	4.4.90.(		1	500				25.000,00	25.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	225.000,00	225.000,00	0,00
AÇÃO: 2041 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOLA											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020603	12	365	3.1.90.(		1	540				500.000,00	500.000,00	0,00
1	020603	12	365	3.3.90.(		1	540				50.000,00	50.000,00	0,00
1	020603	12	365	3.1.91.(		1	540				100.000,00	100.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	650.000,00	650.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
AÇÃO: 2042 Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOLA														
1	020603	12	365	3.1.90.(	1	540						3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
1	020603	12	365	3.1.91.(	1	540						900.000,00	900.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	3.900.000,00	3.900.000,00	0,00
AÇÃO: 2196 Manutenção com as Creches Municipais												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020602	12	365	3.3.90.(	1	500						500.000,00	500.000,00	0,00
1	020602	12	365	4.4.90.(	1	500						27.500,00	27.500,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	527.500,00	527.500,00	0,00
AÇÃO: 2198 MANUTENÇÃO COM O PNATE - INFANTIL												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020602	12	365	3.3.90.(	1	553						5.000,00	5.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	5.000,00	5.000,00	0,00
AÇÃO: 2217 Desenvolvimento Integral da Primeira Infância: Cuidar, Educar e Proteg												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020602	12	365	3.3.90.(	1	500						15.000,00	15.000,00	0,00
1	020602	12	365	4.4.90.(	1	500						10.000,00	10.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	25.000,00	25.000,00	0,00
AÇÃO: 2694 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020602	12	365	3.1.90.(	1	500						700.000,00	700.000,00	0,00
1	020602	12	365	3.3.90.(	1	500						25.000,00	25.000,00	0,00
1	020602	12	365	3.1.91.(	1	500						120.000,00	120.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	845.000,00	845.000,00	0,00
AÇÃO: 2695 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020603	12	365	3.1.90.(	1	540						154.000,00	154.000,00	0,00
1	020603	12	365	3.3.90.(	1	540						190.300,00	190.300,00	0,00
1	020603	12	365	3.1.91.(	1	540						165.000,00	165.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	509.300,00	509.300,00	0,00
AÇÃO: 2696 Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020603	12	365	3.1.90.(	1	540						1.600.000,00	1.600.000,00	0,00
1	020603	12	365	3.1.91.(	1	540						300.000,00	300.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00
AÇÃO: 2755 Formatura e Eventos												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020602	12	122	3.3.90.(	1	500						120.000,00	120.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	120.000,00	120.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

AÇÃO: 2908 MANUTENÇAO DO VAAR ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 020603 12 365 3.1.90.(1 543		600.000,00	600.000,00	0,00
1 020603 12 365 3.3.90.(1 543		500.000,00	500.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00
AÇÃO: 2909 MANUTENÇAO DO VAAT **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 020603 12 365 3.1.90.(1 542		1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
1 020603 12 365 4.4.90.(1 542		600.000,00	600.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
AÇÃO: 2920 DISTRIBUIÇAO DE KIT ESCOLAR **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 020602 12 365 3.3.90.(1 550		130.000,00	130.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	130.000,00	130.000,00	0,00
	TOTALPROGRAMA:	14.718.800,00	14.718.800,00	0,00

PROGRAMA: 0013 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

AÇÃO: 2081 Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 020602 12 364 3.3.90.(1 500		400.000,00	400.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	400.000,00	400.000,00	0,00
	TOTALPROGRAMA:	400.000,00	400.000,00	0,00

PROGRAMA: 0014 ALIMENTACAO ESCOLAR

AÇÃO: 2702 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 020602 12 306 3.3.90.(1 500		350.000,00	350.000,00	0,00
1 020602 12 306 3.3.90.(1 552		167.200,00	167.200,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	517.200,00	517.200,00	0,00
AÇÃO: 2703 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 020602 12 306 3.3.90.(1 500		150.000,00	150.000,00	0,00
1 020602 12 306 3.3.90.(1 552		99.000,00	99.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	249.000,00	249.000,00	0,00
AÇÃO: 2704 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 020602 12 306 3.3.90.(1 500		250.000,00	250.000,00	0,00
1 020602 12 306 3.3.90.(1 552		88.000,00	88.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	338.000,00	338.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0014 ALIMENTACAO ESCOLAR

AÇÃO: 2705 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 020602 12 306 3.3.90.(1 500		20.000,00	20.000,00	0,00
1 020602 12 306 3.3.90.(1 552		8.800,00	8.800,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	28.800,00	28.800,00	0,00
	TOTALPROGRAMA:	1.133.000,00	1.133.000,00	0,00

PROGRAMA: 0015 APOIO E INCENTIVO CULTURAL

AÇÃO: 1452 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 020606 13 392 3.3.90.(1 719		150.000,00	150.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO: 1067 Realização e Incentivos e Eventos Culturais ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 020604 13 392 3.3.50.(1 500		600.000,00	600.000,00	0,00
1 020604 13 392 3.3.90.(1 500		850.000,00	850.000,00	0,00
1 020604 13 392 3.3.90.(1 701		2.200.000,00	2.200.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	3.650.000,00	3.650.000,00	0,00
AÇÃO: 2710 REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 020606 13 392 3.3.90.(1 500		30.000,00	30.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	30.000,00	30.000,00	0,00
	TOTALPROGRAMA:	3.830.000,00	3.830.000,00	0,00

PROGRAMA: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

AÇÃO: 1072 Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 020701 20 606 4.4.90.(1 500		50.000,00	50.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO: 1170 Perfuração de Poços Artesianos ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 020701 20 607 3.3.90.(1 500		22.000,00	22.000,00	0,00
1 020701 20 607 4.4.90.(1 500		11.000,00	11.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	33.000,00	33.000,00	0,00
AÇÃO: 1174 Construção de Agroindústria de Derivados de Frutas, Hortaliças e Outr ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 020701 20 601 4.4.90.(1 500		15.000,00	15.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	15.000,00	15.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

AÇÃO: 1198 Manutenção, reforma e funcionamento do Viveiro de Mudas											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020701	20	601	3.3.90.(		1	500				27.500,00	27.500,00	0,00
1	020701	20	601	4.4.90.(		1	500				11.000,00	11.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	38.500,00	38.500,00	0,00
AÇÃO: 1199 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind. e Cor											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020701	20	122	3.1.90.(		1	500				1.120.000,00	1.120.000,00	0,00
1	020701	20	122	3.3.90.(		1	500				22.000,00	22.000,00	0,00
1	020701	20	122	3.1.91.(		1	500				235.000,00	235.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	1.377.000,00	1.377.000,00	0,00
AÇÃO: 1205 Apoio aos Produtores Rurais com Assistência Técnica e Capacitação											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020701	20	606	3.3.90.(		1	500				29.500,00	29.500,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	29.500,00	29.500,00	0,00
AÇÃO: 1207 Apoio e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020701	20	606	3.3.90.(		1	500				11.000,00	11.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	11.000,00	11.000,00	0,00
AÇÃO: 2044 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. Ind. e (											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020701	20	122	3.3.90.(		1	500				255.500,00	255.500,00	0,00
1	020701	20	122	4.4.90.(		1	500				28.600,00	28.600,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	284.100,00	284.100,00	0,00
AÇÃO: 2156 Parceria com Entidades Municipalistas											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020701	23	691	3.3.50.(		1	500				16.500,00	16.500,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	16.500,00	16.500,00	0,00
AÇÃO: 2707 REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020701	20	606	3.3.90.(		1	500				39.600,00	39.600,00	0,00
1	020701	20	606	3.3.90.(		1	701				258.500,00	258.500,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	298.100,00	298.100,00	0,00
AÇÃO: 1338 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020701	20	606	4.4.90.(		1	500				33.000,00	33.000,00	0,00
1	020701	20	606	4.4.90.(		1	700				556.050,00	556.050,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	589.050,00	589.050,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA — **Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026**

PROGRAMA: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

AÇÃO: 2910 MANUTENÇÃO FAZENDINHA MUNICIPAL ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 020701 20 601 3.3.90.(1 500		10.000,00	10.000,00	0,00
1 020701 20 601 4.4.90.(1 500		10.000,00	10.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	20.000,00	20.000,00	0,00
AÇÃO: 2911 CONSTRUCAO DE FEIRA DO AGRICULTOR **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 020701 20 606 4.4.90.(1 500		25.000,00	25.000,00	0,00
1 020701 20 606 4.4.90.(1 701		2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	2.025.000,00	2.025.000,00	0,00
	TOTALPROGRAMA:	4.786.750,00	4.786.750,00	0,00

PROGRAMA: 0017 SAUDE DA FAMILIA

AÇÃO: 1403 Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basica de Saude ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 020802 10 301 3.3.90.(1 500		10.000,00	10.000,00	0,00
1 020802 10 301 4.4.90.(1 500		10.000,00	10.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	20.000,00	20.000,00	0,00
AÇÃO: 2174 Manutenção do Programa Saúde Bucal **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 020802 10 301 3.1.90.(1 500		692.500,00	692.500,00	0,00
1 020802 10 301 3.3.50.(1 600		108.000,00	108.000,00	0,00
1 020802 10 301 3.3.90.(1 500		4.000,00	4.000,00	0,00
1 020802 10 301 3.3.90.(1 600		102.627,00	102.627,00	0,00
1 020802 10 301 4.4.90.(1 500		3.000,00	3.000,00	0,00
1 020802 10 301 3.1.91.(1 500		222.000,00	222.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	1.132.127,00	1.132.127,00	0,00
AÇÃO: 2175 Manutenção do Programa Saúde da Família **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 020802 10 301 3.1.90.(1 500		2.680.000,00	2.680.000,00	0,00
1 020802 10 301 3.1.90.(1 605		102.000,00	102.000,00	0,00
1 020802 10 301 3.3.50.(1 500		336.900,00	336.900,00	0,00
1 020802 10 301 3.3.50.(1 600		1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
1 020802 10 301 3.3.90.(1 500		10.000,00	10.000,00	0,00
1 020802 10 301 3.3.90.(1 600		203.072,00	203.072,00	0,00
1 020802 10 301 3.3.90.(1 621		200.000,00	200.000,00	0,00
1 020802 10 301 4.4.90.(1 500		10.000,00	10.000,00	0,00
1 020802 10 301 3.1.91.(1 500		750.000,00	750.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	5.491.972,00	5.491.972,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0017 SAUDE DA FAMILIA

AÇÃO: 2187 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	10	301	3.1.90.I		1	500				1.469.500,00	1.469.500,00	0,00
1	020802	10	301	3.1.90.I		1	604				1.311.552,00	1.311.552,00	0,00
1	020802	10	301	3.3.90.I		1	500				10.000,00	10.000,00	0,00
1	020802	10	301	4.4.90.I		1	600				150.000,00	150.000,00	0,00
1	020802	10	301	3.1.91.I		1	500				890.000,00	890.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	3.831.052,00	3.831.052,00	0,00
AÇÃO: 1401 AMPLIACÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE ALTA COMPLEXID.											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	10	302	3.3.90.I		1	500				11.000,00	11.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	11.000,00	11.000,00	0,00
AÇÃO: 2794 Notificação e Cuidadode dos Casos de Violência Contra a Criança e Ad											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	10	301	3.3.90.I		1	500				20.000,00	20.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	20.000,00	20.000,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	10.506.151,00	10.506.151,00	0,00

PROGRAMA: 0024 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS

AÇÃO: 2687 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020902	08	245	3.1.90.I		1	500				240.000,00	240.000,00	0,00
1	020902	08	245	3.3.90.I		1	500				5.500,00	5.500,00	0,00
1	020902	08	245	3.3.90.I		1	660				11.000,00	11.000,00	0,00
1	020902	08	245	4.4.90.I		1	500				2.200,00	2.200,00	0,00
1	020902	08	245	3.1.91.I		1	500				58.000,00	58.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	316.700,00	316.700,00	0,00
AÇÃO: 2213 MANUTENÇAO E COMBATE A VIOLENCIA CONTRA MULHER											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020902	08	244	3.3.90.I		1	500				20.000,00	20.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	20.000,00	20.000,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	336.700,00	336.700,00	0,00

PROGRAMA: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

AÇÃO: 1085 Aquisição de Ambulância											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	10	302	4.4.90.I		1	500				10.000,00	10.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	10.000,00	10.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

AÇÃO: 1094 Aquisição de Móveis e Equipamentos											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	10	302	4.4.90.(		1	500				6.500,00	6.500,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	6.500,00	6.500,00	0,00
AÇÃO: 1168 Construção da Unidade CAPS - Centro de Apoio Psicossocial											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	10	302	4.4.90.(		1	500				1.000,00	1.000,00	0,00
1	020802	10	302	4.4.90.(		1	631				2.140.000,00	2.140.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	2.141.000,00	2.141.000,00	0,00
AÇÃO: 2057 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	10	302	3.1.90.(		1	500				861.000,00	861.000,00	0,00
1	020802	10	302	3.1.90.(		1	605				5.000,00	5.000,00	0,00
1	020802	10	302	3.3.90.(		1	500				5.000,00	5.000,00	0,00
1	020802	10	302	3.3.90.(		1	621				211.000,00	211.000,00	0,00
1	020802	10	302	4.4.90.(		1	500				5.000,00	5.000,00	0,00
1	020802	10	302	3.1.91.(		1	500				243.000,00	243.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00
AÇÃO: 2058 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitaç											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	10	302	3.1.90.(		1	500				665.000,00	665.000,00	0,00
1	020802	10	302	3.3.50.(		1	500				42.000,00	42.000,00	0,00
1	020802	10	302	3.3.90.(		1	500				5.000,00	5.000,00	0,00
1	020802	10	302	3.3.90.(		1	621				18.000,00	18.000,00	0,00
1	020802	10	302	4.4.90.(		1	500				5.000,00	5.000,00	0,00
1	020802	10	302	3.1.91.(		1	500				168.000,00	168.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	903.000,00	903.000,00	0,00
AÇÃO: 2061 Manutenção da Média e Alta Complexidade											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	10	302	3.1.90.(		1	500				1.280.000,00	1.280.000,00	0,00
1	020802	10	302	3.1.90.(		1	605				120.000,00	120.000,00	0,00
1	020802	10	302	3.3.50.(		1	500				2.578.000,00	2.578.000,00	0,00
1	020802	10	302	3.3.50.(		1	600				1.020.000,00	1.020.000,00	0,00
1	020802	10	302	3.3.90.(		1	500				20.000,00	20.000,00	0,00
1	020802	10	302	3.3.90.(		1	600				246.942,00	246.942,00	0,00
1	020802	10	302	3.3.90.(		1	605				100.000,00	100.000,00	0,00
1	020802	10	302	3.1.91.(		1	500				261.000,00	261.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	5.625.942,00	5.625.942,00	0,00
AÇÃO: 2159 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	10	302	3.1.71.(		1	500				121.000,00	121.000,00	0,00
1	020802	10	302	3.3.71.(		1	500				456.000,00	456.000,00	0,00
1	020802	10	302	4.4.71.(		1	500				4.300,00	4.300,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	581.300,00	581.300,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

AÇÃO: 2914 MANUTENÇAO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC			VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 020802 10 302 3.1.90.(1 500			690.000,00	690.000,00	0,00
1 020802 10 302 3.3.50.(1 500			96.000,00	96.000,00	0,00
1 020802 10 302 3.3.90.(1 500			1.000,00	1.000,00	0,00
1 020802 10 302 3.1.91.(1 500			175.000,00	175.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:		962.000,00	962.000,00	0,00
	TOTALPROGRAMA:		11.559.742,00	11.559.742,00	0,00

PROGRAMA: 0019 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

AÇÃO: 1188 Aquisição de Móveis e Equipamentos - Farmácia Básica ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC			VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 020802 10 303 4.4.90.(1 500			5.500,00	5.500,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:		5.500,00	5.500,00	0,00
AÇÃO: 2178 Manutenção da Farmácia Básica **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**			**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 020802 10 303 3.1.90.(1 500			183.000,00	183.000,00	0,00
1 020802 10 303 3.3.50.(1 500			151.200,00	151.200,00	0,00
1 020802 10 303 3.3.90.(1 500			5.000,00	5.000,00	0,00
1 020802 10 303 4.4.90.(1 500			5.000,00	5.000,00	0,00
1 020802 10 303 3.1.91.(1 500			59.000,00	59.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:		403.200,00	403.200,00	0,00
AÇÃO: 2913 CONSTRIBUIÇAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISC **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**			**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 020802 10 303 3.3.72.(1 500			50.000,00	50.000,00	0,00
1 020802 10 303 3.3.72.(1 600			332.000,00	332.000,00	0,00
1 020802 10 303 3.3.72.(1 621			354.208,00	354.208,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:		736.208,00	736.208,00	0,00
	TOTALPROGRAMA:		1.144.908,00	1.144.908,00	0,00

PROGRAMA: 0020 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

AÇÃO: 2062 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC			VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 020802 10 304 3.1.90.(1 500			160.000,00	160.000,00	0,00
1 020802 10 304 3.3.50.(1 600			57.000,00	57.000,00	0,00
1 020802 10 304 3.3.50.(3 600			0,00	0,00	0,00
1 020802 10 304 3.3.90.(1 500			4.600,00	4.600,00	0,00
1 020802 10 304 3.3.90.(1 600			13.134,00	13.134,00	0,00
1 020802 10 304 4.4.90.(1 500			5.000,00	5.000,00	0,00
1 020802 10 304 3.1.91.(1 500			32.500,00	32.500,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:		272.234,00	272.234,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0020 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

AÇÃO: 2179 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	10	305	3.1.90.(		1	500				620.000,00	620.000,00	0,00
1	020802	10	305	3.1.90.(		1	604				364.320,00	364.320,00	0,00
1	020802	10	305	3.3.90.(		1	500				5.000,00	5.000,00	0,00
1	020802	10	305	4.4.90.(		1	500				5.000,00	5.000,00	0,00
1	020802	10	305	3.1.91.(		1	500				304.000,00	304.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	1.298.320,00	1.298.320,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	1.570.554,00	1.570.554,00	0,00

PROGRAMA: 0021 GESTAO AMBIENTAL

AÇÃO: 2900 MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020501	18	541	3.3.50.(		1	500				27.500,00	27.500,00	0,00
1	020501	18	541	3.3.90.(		1	500				1.760.000,00	1.760.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	1.787.500,00	1.787.500,00	0,00
AÇÃO: 1217 Educação, Gestão e Serviços Ambientais											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020701	18	543	3.3.50.(		1	500				66.000,00	66.000,00	0,00
1	020701	18	543	3.3.90.(		1	500				19.800,00	19.800,00	0,00
1	020701	18	543	4.4.90.(		1	500				7.700,00	7.700,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	93.500,00	93.500,00	0,00
AÇÃO: 2747 DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020501	18	541	3.1.71.(		1	500				110.000,00	110.000,00	0,00
1	020501	18	541	3.3.71.(		1	500				418.000,00	418.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	528.000,00	528.000,00	0,00
AÇÃO: 2916 Manutenção do FUNDEMA											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020705	18	541	3.3.50.(		1	500				30.000,00	30.000,00	0,00
1	020705	18	541	3.3.90.(		1	500				20.000,00	20.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	50.000,00	50.000,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	2.459.000,00	2.459.000,00	0,00

PROGRAMA: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 1243 REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - C											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020901	08	244	4.4.90.(		1	500				5.500,00	5.500,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	5.500,00	5.500,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 1141 Construcao de casas populares											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020904	16	482	4.4.90.(		1	500				100.000,00	100.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO: 2070 GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020902	08	122	3.1.90.(		1	500				911.000,00	911.000,00	0,00
1	020902	08	122	3.1.91.(		1	500				135.000,00	135.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	1.046.000,00	1.046.000,00	0,00
AÇÃO: 2071 GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020902	08	122	3.3.90.(		1	500				173.050,00	173.050,00	0,00
1	020902	08	122	4.4.90.(		1	500				5.500,00	5.500,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	178.550,00	178.550,00	0,00
AÇÃO: 2073 BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - PAIF											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020902	08	245	3.1.90.(		1	500				284.900,00	284.900,00	0,00
1	020902	08	245	3.3.90.(		1	500				69.300,00	69.300,00	0,00
1	020902	08	245	3.3.90.(		1	660				27.500,00	27.500,00	0,00
1	020902	08	245	4.4.90.(		1	500				5.500,00	5.500,00	0,00
1	020902	08	245	4.4.90.(		1	660				5.500,00	5.500,00	0,00
1	020902	08	245	3.1.91.(		1	500				33.000,00	33.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	425.700,00	425.700,00	0,00
AÇÃO: 2101 Manutenção com o Conselho Tutelar											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020901	08	244	3.1.90.(		1	500				293.000,00	293.000,00	0,00
1	020901	08	244	3.3.90.(		1	500				139.650,00	139.650,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	432.650,00	432.650,00	0,00
AÇÃO: 2158 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHOS MUNICIPAIS											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020902	08	122	3.3.90.(		1	500				26.400,00	26.400,00	0,00
1	020902	08	122	4.4.90.(		1	500				5.500,00	5.500,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	31.900,00	31.900,00	0,00
AÇÃO: 2161 BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD/SUAS											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020902	08	245	3.3.90.(		1	500				5.500,00	5.500,00	0,00
1	020902	08	245	3.3.90.(		1	660				1.100,00	1.100,00	0,00
1	020902	08	245	4.4.90.(		1	500				1.100,00	1.100,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	7.700,00	7.700,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2192 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 020903 08 243 3.3.50.(1 500		287.100,00	287.100,00	0,00
1 020903 08 243 3.3.90.(1 500		11.000,00	11.000,00	0,00
1 020903 08 243 4.4.90.(1 500		5.500,00	5.500,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	303.600,00	303.600,00	0,00
AÇÃO: 2756 Realização de Eventos Sociais no Município **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 020901 08 244 3.3.90.(1 500		80.300,00	80.300,00	0,00
1 020901 08 244 4.4.90.(1 500		5.000,00	5.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	85.300,00	85.300,00	0,00
AÇÃO: 2790 PROCADSUAS **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 020902 08 122 3.3.90.(1 660		8.250,00	8.250,00	0,00
1 020902 08 122 4.4.90.(1 660		8.250,00	8.250,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	16.500,00	16.500,00	0,00
AÇÃO: 2795 Proteção e Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violênci **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 020903 08 243 3.3.90.(1 500		20.000,00	20.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	20.000,00	20.000,00	0,00
	TOTALPROGRAMA:	2.653.400,00	2.653.400,00	0,00

PROGRAMA: 0028 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

AÇÃO: 2166 Manutenção dos Benefícios Eventuais ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 020902 08 244 3.3.90.(1 500		132.000,00	132.000,00	0,00
1 020902 08 244 3.3.90.(1 661		181.165,00	181.165,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	313.165,00	313.165,00	0,00
	TOTALPROGRAMA:	313.165,00	313.165,00	0,00

PROGRAMA: 0023 PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

AÇÃO: 1109 Aquisição de Móveis e Equipamentos ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
4 021001 09 272 4.4.90.(1 802		25.300,00	25.300,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	25.300,00	25.300,00	0,00
AÇÃO: 2075 Pessoal e Encargos Sociais do Previquam **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
4 021001 09 272 3.1.90.(1 802		387.504,00	387.504,00	0,00
4 021001 09 272 3.1.91.(1 802		57.500,00	57.500,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	445.004,00	445.004,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0023 PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

AÇÃO: 2076 Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
4	021001	09	272	3.1.90.(		1	800				8.397.530,00	8.397.530,00	0,00
4	021001	09	272	3.3.90.(		1	800				575,00	575,00	0,00
4	021001	09	272	3.1.91.(		1	800				172.500,00	172.500,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	8.570.605,00	8.570.605,00	0,00
AÇÃO: 2077 Res. Legal do Regime Próprio Previdência											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
4	021001	99	999	9.9.99.(		1	800				4.978.745,00	4.978.745,00	0,00
4	021001	99	999	9.9.99.(		1	802				141.563,50	141.563,50	0,00
										TOTAL AÇÃO:	5.120.308,50	5.120.308,50	0,00
AÇÃO: 2078 Contribuição para Formação do PASEP											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
4	021001	09	272	3.3.90.(		1	802				63.250,00	63.250,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	63.250,00	63.250,00	0,00
AÇÃO: 2079 Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
4	021001	09	272	3.3.90.(		1	800				28.750,00	28.750,00	0,00
4	021001	09	272	3.3.90.(		1	802				346.782,50	346.782,50	0,00
										TOTAL AÇÃO:	375.532,50	375.532,50	0,00
AÇÃO: 2918 Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Previdência											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
4	021001	09	272	3.3.90.(		1	802				50.000,00	50.000,00	0,00
4	021001	09	272	4.4.90.(		1	802				50.000,00	50.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	100.000,00	100.000,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	14.700.000,00	14.700.000,00	0,00

PROGRAMA: 0026 GESTÃO EM SAÚDE

AÇÃO: 2048 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020801	10	122	3.1.90.(		1	500				824.500,00	824.500,00	0,00
1	020801	10	122	3.3.50.(		1	500				172.000,00	172.000,00	0,00
1	020801	10	122	3.3.90.(		1	500				20.000,00	20.000,00	0,00
1	020801	10	122	4.4.90.(		1	500				5.000,00	5.000,00	0,00
1	020801	10	122	3.1.91.(		1	500				78.000,00	78.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	1.099.500,00	1.099.500,00	0,00
AÇÃO: 2171 Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020801	10	122	3.3.90.(		1	500				10.000,00	10.000,00	0,00
1	020801	10	122	3.3.90.(		1	600				10.000,00	10.000,00	0,00
1	020801	10	122	3.3.90.(		1	621				5.000,00	5.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	25.000,00	25.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0026 GESTÃO EM SAÚDE

AÇÃO: 2172 Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 020801 10 122 3.3.90.(1 500		10.000,00	10.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	10.000,00	10.000,00	0,00
	TOTALPROGRAMA:	1.134.500,00	1.134.500,00	0,00

PROGRAMA: 0027 BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO

AÇÃO: 2068 BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD - SUAS ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 020902 08 245 3.3.90.(1 660		36.300,00	36.300,00	0,00
1 020902 08 245 4.4.90.(1 660		43.700,00	43.700,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO: 2786 BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA - BPC **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 020902 08 245 3.3.90.(1 660		330,00	330,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	330,00	330,00	0,00
	TOTALPROGRAMA:	80.330,00	80.330,00	0,00

PROGRAMA: 0125 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO: 1453 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇAO DAS UNIDADES DA ASSIS ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 020901 08 241 4.4.90.(1 500		5.500,00	5.500,00	0,00
1 020901 08 241 4.4.90.(1 701		297.000,00	297.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	302.500,00	302.500,00	0,00
AÇÃO: 1102 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência de Idosos **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 020902 08 241 4.4.90.(1 500		0,00	0,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	0,00	0,00	0,00
AÇÃO: 1130 BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - Ampliacao/Reforma do SCFV **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 020902 08 245 3.3.90.(1 500		11.000,00	11.000,00	0,00
1 020902 08 245 4.4.90.(1 500		22.000,00	22.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	33.000,00	33.000,00	0,00
AÇÃO: 2066 BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - SCFV **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 020902 08 245 3.3.90.(1 500		216.700,00	216.700,00	0,00
1 020902 08 245 3.3.90.(1 660		17.600,00	17.600,00	0,00
1 020902 08 245 4.4.90.(1 500		2.200,00	2.200,00	0,00
1 020902 08 245 4.4.90.(1 660		5.500,00	5.500,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	242.000,00	242.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0125 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO: 2165 BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - Equipe Volante											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020902	08	245	3.1.90.(		1	500				75.000,00	75.000,00	0,00
1	020902	08	245	3.1.90.(		1	660				75.000,00	75.000,00	0,00
1	020902	08	245	3.3.90.(		1	500				7.150,00	7.150,00	0,00
1	020902	08	245	3.3.90.(		1	660				16.500,00	16.500,00	0,00
1	020902	08	245	4.4.90.(		1	660				1.100,00	1.100,00	0,00
1	020902	08	245	3.1.91.(		1	500				27.000,00	27.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	201.750,00	201.750,00	0,00

AÇÃO: 2209 BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - SCFV - Criança e Adolescent											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020902	08	243	3.3.90.(		1	500				167.200,00	167.200,00	0,00
1	020902	08	243	3.3.90.(		1	660				49.500,00	49.500,00	0,00
1	020902	08	243	4.4.90.(		1	500				11.000,00	11.000,00	0,00
1	020902	08	243	4.4.90.(		1	660				5.500,00	5.500,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	233.200,00	233.200,00	0,00

AÇÃO: 2906 MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020906	08	241	3.3.90.(		1	500				10.000,00	10.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	10.000,00	10.000,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	1.022.450,00	1.022.450,00	0,00

PROGRAMA: 0030 APOIO E INCENTIVO AO TURISMO

AÇÃO: 2699 REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020605	23	695	3.3.90.(		1	500				30.000,00	30.000,00	0,00
1	020605	23	695	4.4.90.(		1	500				15.000,00	15.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	45.000,00	45.000,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	45.000,00	45.000,00	0,00

PROGRAMA: 0032 PRIMEIRA INFÂNCIA

AÇÃO: 2791 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020902	08	243	3.1.90.(		1	500				22.000,00	22.000,00	0,00
1	020902	08	243	3.3.90.(		1	500				11.000,00	11.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	33.000,00	33.000,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	33.000,00	33.000,00	0,00

PROGRAMA: 0127 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

PROGRAMA: 0127 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL													
AÇÃO: 2917 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020506	26	782	3.3.90.4		1	759					520.000,00	520.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	520.000,00	520.000,00	0,00
AÇÃO: 2907 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020506	26	782	3.3.90.4		1	759					100.000,00	100.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	100.000,00	100.000,00	0,00
											TOTALPROGRAMA:	620.000,00	620.000,00	0,00

TOTAL GERAL:	149.100.000,00	149.100.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.				124.418.250,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			17.172.227,40	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			14.934.882,40	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		5.944.997,40		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		3.460.500,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	560.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	756.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.484.000,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	4.537,50		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	4.900,50		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	8.712,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	120.000,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	162.000,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	318.000,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	10.587,50		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	11.434,50		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	20.328,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"		2.484.497,40		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	453.750,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	990.000,00		
1112.53.0.2	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	756,25		
1112.53.0.2	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	816,75		
1112.53.0.2	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	1.452,00		
1112.53.0.3	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	7.562,50		
1112.53.0.3	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	8.167,50		
1112.53.0.3	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	14.520,00		
1112.53.0.4	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	1.742,40		
1112.53.0.4	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	7.562,50		
1112.53.0.4	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	8.167,50		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		3.892.500,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		3.892.500,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		2.942.500,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	2.942.500,00		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS		950.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	950.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		4.679.935,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		4.679.935,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		4.679.935,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	919.047,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.240.713,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	2.435.475,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	6.050,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	6.534,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	11.616,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	12.100,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	13.068,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	23.232,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	3.025,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	3.267,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	5.808,00		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS		417.450,00		
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS		417.450,00		
1119.99.0.1	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	399.300,00		
1119.99.0.2	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	6.050,00		
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	6.050,00		
1119.99.0.4	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	6.050,00		
1120.00.0.0	TAXAS			2.237.345,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		531.300,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		531.300,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	513.150,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	6.050,00		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	6.050,00		
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	1.1.500.110.000	6.050,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.706.045,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		1.706.045,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.447.710,00		
1122.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	60.500,00		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	188.760,00		
1122.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.1.500.110.000	9.075,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			6.062.800,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			3.642.800,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		3.642.800,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		3.642.800,00		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO		3.586.400,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	64.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	3.100.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.802.600.000	421.000,00		
1215.01.1.2	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	1.1.800.600.000	1.300,00		
1215.01.1.3	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-DÍVIDA ATIVA	1.1.800.600.000	100,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		50.000,00		
1215.01.2.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	50.000,00		
1215.01.3.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS		6.400,00		
1215.01.3.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	6.400,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			2.420.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.420.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.420.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.1.751.100.003	2.420.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			2.865.280,00	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			3.630,00	
1311.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		3.630,00		
1311.01.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ		1.210,00		
1311.01.2.0	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO		1.210,00		
1311.01.2.1	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.210,00		
1311.02.0.0	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO		1.210,00		
1311.02.0.1	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.210,00		
1311.99.0.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		1.210,00		
1311.99.0.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.210,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			2.861.650,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		2.861.650,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		2.861.650,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	455.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.540.251.001	605.500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.540.252.001	2.200,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.550.200.001	25.500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.552.220.001	2.200,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.553.200.007	1.100,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.569.200.005	1.100,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.599.200.003	1.100,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.600.300.164	275.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.660.500.004	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1.1.661.500.001	500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	PRINCIPAL				
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.700.100.011	500.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.701.100.011	500.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.750.100.002	550,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.751.100.003	6.600,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.755.100.046	2.200,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.759.100.096	11.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.800.600.000	471.100,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS			2.554.037,60	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			180.250,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		180.250,00		
1611.01.0.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL		30.250,00		
1611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	30.250,00		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		150.000,00		
1611.02.0.1	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	1.1.500.110.000	150.000,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS			2.373.787,60	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS		2.373.787,60		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS		2.373.787,60		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	2.005.350,00		
1699.99.0.2	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	6.050,00		
1699.99.0.3	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	302.500,00		
1699.99.0.4	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	59.887,60		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			95.154.515,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			46.618.042,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		34.496.500,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		33.468.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		30.500.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	5.500.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	9.000.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	16.000.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E		2.968.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	363.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	605.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	2.000.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		1.028.500,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	257.125,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	277.695,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	493.680,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		1.100.000,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		450.000,00		
1712.51.0.1	CFEM - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	450.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO		650.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		650.000,00		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.1.500.110.000	650.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		5.170.647,00		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		5.020.647,00		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		2.855.251,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600.300.004	210.627,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600.300.164	1.333.072,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.604.300.003	1.311.552,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		1.266.942,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.1.600.300.006	1.266.942,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		439.454,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.600.300.008	75.134,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.604.300.169	364.320,00		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		132.000,00		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.1.600.300.009	132.000,00		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		327.000,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.1.605.300.043	327.000,00		
1713.51.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		150.000,00		
1713.51.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		150.000,00		
1713.51.2.1	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	1.1.600.300.189	150.000,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.236.800,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		805.000,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	1.1.550.200.001	805.000,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE		360.800,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.210.001	99.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.210.002	88.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.220.001	165.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.240.001	4.400,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.240.002	4.400,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		71.000,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	1.1.553.200.007	71.000,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		2.900.000,00		
1715.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT		1.800.000,00		
1715.50.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.1.542.251.003	1.800.000,00		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		1.100.000,00		
1715.52.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1.1.543.251.002	1.100.000,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		311.630,00		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		311.630,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.003	78.100,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.004	32.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.005	1.100,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.007	92.600,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.008	11.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.013	330,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.021	16.500,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.024	80.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.402.465,00		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		663.000,00		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.1.711.110.000	663.000,00		
1719.60.0.0	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		150.000,00		
1719.60.0.1	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	1.1.719.100.041	150.000,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		589.465,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	589.465,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			30.676.923,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		25.430.550,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		21.800.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	3.000.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	6.800.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	12.000.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		3.597.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.016.070,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.240.250,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.340.680,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO		33.550,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750.100.002	33.550,00		
1722.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		450.000,00		
1722.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM		450.000,00		
1722.51.0.1	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	450.000,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		788.208,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		788.208,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.135	234.000,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.151	71.400,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.152	226.152,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.171	256.656,00		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		3.118.500,00		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO		660.000,00		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.599.200.003	660.000,00		
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		2.458.500,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701.100.008	258.500,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701.100.095	2.200.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		889.665,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		180.665,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.661.500.001	82.500,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.661.500.002	165,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.661.500.020	98.000,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		709.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	100.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.759.100.096	609.000,00		
1740.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			36.300,00	
1741.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		36.300,00		
1741.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		36.300,00		
1741.99.0.1	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	36.300,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			17.805.100,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		17.805.100,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		17.805.100,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540.251.001	15.255.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540.252.001	2.550.100,00		
1790.00.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			18.150,00	
1791.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		18.150,00		
1791.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		18.150,00		
1791.99.0.1	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	18.150,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			609.390,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			186.340,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		186.340,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		186.340,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	163.350,00		
1911.01.0.2	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	2.420,00		
1911.01.0.3	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	18.150,00		
1911.01.0.4	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	1.1.500.110.000	2.420,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			303.700,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES		151.850,00		
1921.01.0.0	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		600,00		
1921.01.0.1	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	600,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES		151.250,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	151.250,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES		151.850,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		151.850,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	151.250,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.1.800.600.000	600,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			119.350,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		119.350,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		101.200,00		
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	1.1.800.600.000	101.200,00		
1999.12.0.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE		18.150,00		
1999.12.2.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		18.150,00		
1999.12.2.1	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	18.150,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				25.878.150,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			407.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			407.000,00	
2211.00.0.0	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES		407.000,00		
2211.01.0.0	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS		407.000,00		
2211.01.0.1	ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL	1.1.755.100.046	407.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			25.471.150,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			9.274.750,00	
2412.00.0.0	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.500.000,00		
2412.50.0.0	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO		1.500.000,00		
2412.50.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.500.000,00		
2412.50.9.1	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.570.210.004	1.500.000,00		
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		7.774.750,00		
2414.50.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS		2.140.000,00		
2414.50.0.1	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	1.1.631.300.188	2.140.000,00		
2414.52.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		150.000,00		
2414.52.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	1.1.700.100.200	150.000,00		
2414.54.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE		4.611.700,00		
2414.54.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	1.1.700.100.011	4.611.700,00		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		873.050,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.1.700.100.714	556.050,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.1.700.100.732	317.000,00		
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			16.196.400,00	
2422.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		16.196.400,00		
2422.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		972.400,00		
2422.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.569.200.005	363.000,00		
2422.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.571.200.020	609.400,00		
2422.54.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE		12.300.000,00		
2422.54.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	1.1.701.100.011	10.300.000,00		
2422.54.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	1.1.701.100.029	2.000.000,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES		2.924.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701.100.082	385.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701.100.198	242.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701.100.731	2.000.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701.500.026	297.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-11.680.100,00
9100.00.0.0	(R) RENÚNCIA			-32.000,00	
9110.00.0.0	(R) RENÚNCIA POR ISENÇÃO		-12.000,00		
9110.00.0.0	(R) RENÚNCIA POR ISENÇÃO			-12.000,00	
9110.00.0.0	(R) RENÚNCIA POR ISENÇÃO	1.1.500.110.000	-12.000,00		
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS		-20.000,00		
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS			-20.000,00	
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	1.1.500.110.000	-20.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Anexo 02
Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
9300.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS			-33.000,00	
9310.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS		-33.000,00		
9310.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS			-33.000,00	
9310.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	1.1.500.110.000	-33.000,00		
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-11.615.100,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-11.615.100,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-11.615.100,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500.110.000	-6.196.872,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500.110.000	-3.459.475,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500.110.000	-1.958.753,00		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				138.616.300,00

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)				10.483.700,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)			10.483.700,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)			10.483.700,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		10.483.700,00		
7215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)		100,00		
7215.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTR		100,00		
7215.01.1.3	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO- DÍVIDA A	1.1.800.600.000	100,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN		10.033.600,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT		10.033.600,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800.600.000	132.700,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800.600.000	9.200.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.802.600.000	700.900,00		
7215.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INA		145.000,00		
7215.50.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - IN		120.000,00		
7215.50.1.1	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL-INAT.-PRINCIPA	1.1.800.600.000	120.000,00		
7215.50.2.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-SERVIDOR CIVIL-PEN		25.000,00		
7215.50.2.1	CONTRIB.PATR.-SERV.CIVIL-PENS.-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	25.000,00		
7215.51.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (		305.000,00		
7215.51.1.0	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PAR		305.000,00		
7215.51.1.1	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCI	1.1.800.600.000	210.000,00		
7215.51.1.2	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS	1.1.800.600.000	95.000,00		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				10.483.700,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	123.221.850,00
RECEITA DE CAPITAL	25.878.150,00

Total Geral das Receitas	149.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 05

SUMÁRIO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA — Página 1

Despesa por Grupo	Fiscal	Seguridade Social	Empresas	Total
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.617.300,00	17.636.872,00		58.254.172,00
3. 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.210.000,00			2.210.000,00
3. 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.181.965,90	9.988.228,00		41.170.193,90
4 DESPESAS DE CAPITAL				
4. 4 INVESTIMENTOS	28.780.550,00	2.823.350,00		31.603.900,00
4. 6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA	838.000,00			838.000,00
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9. 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	323.734,10			323.734,10
SUB TOTAL	103.951.550,00	30.448.450,00		134.400.000,00
ADMINISTRAÇAO INDIRETA				
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.015.034,00		9.015.034,00
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		489.357,50		489.357,50
4 DESPESAS DE CAPITAL				
4. 4 INVESTIMENTOS		75.300,00		75.300,00
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9. 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.120.308,50		5.120.308,50
SUB TOTAL		14.700.000,00	0,00	14.700.000,00
TOTAL GERAL	103.951.550,00	45.148.450,00	0,00	149.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 1
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1112.50.0.1.01.00.00.00	IPTU - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.1.02.00.00.00	IPTU - EDUCAÇÃO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.1.03.00.00.00	IPTU - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.2.01.00.00.00	MULTAS DE IPTU - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.2.02.00.00.00	MULTAS DE IPTU - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.2.03.00.00.00	MULTAS DE IPTU - SAÚDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU -	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	
1112.53.0.1.01.00.00.00	ITBI - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.1.02.00.00.00	ITBI - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.1.03.00.00.00	ITBI - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.2.01.00.00.00	MULTAS ITBI - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.2.02.00.00.00	MULTAS ITBI - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.2.03.00.00.00	MULTAS ITBI - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 2
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1112.53.0.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	
1113.03.1.1.01.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL -EXECUTIVO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1113.03.1.1.02.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.01.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
1114.51.1.1.01.00.00.00	ISSQN - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.1.02.00.00.00	ISSQN - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.1.03.00.00.00	ISSQN - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.2.01.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.2.02.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.2.03.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 3

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1114.51.1.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	
1119.99.0.1.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1119.99.0.2.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1119.99.0.3.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DíVIDA ATIVA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1119.99.0.4.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1121.01.0.1.01.00.00.00	TAXAS DE ALVARA - PRINCIPAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.1.02.00.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADE COMERCIAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.1.03.00.00.00	TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.1.04.00.00.00	TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1122.01.0.1.01.00.00.00	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA	
1122.01.0.1.02.00.00.00	TAXAS DE CEMITÉRIOS	
1122.01.0.1.03.00.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO - TCL - PRINCIPAL	
1122.01.0.1.99.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1122.01.0.2.01.00.00.00	TAXAS COLETA DE LIXO - MULTAS E JUROS DE MORA	
1122.01.0.2.02.00.00.00	TAXAS DE CEMITÉRIOS - MULTAS E JUROS D	
1122.01.0.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS - MULTAS E JUROS DE MORA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1122.01.0.3.01.00.00.00	TAXAS COLETA DE LIXO - DíVIDA ATIVA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 4

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1122.01.0.3.02.00.00.00	TAXAS DE CEMITÉRIOS - DÍVIDA ATIVA	
1122.01.0.3.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS - DIVIDA ATIVA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1122.01.0.4.01.00.00.00	TAXAS COLETA DE LIXO - MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA	
1122.01.0.4.02.00.00.00	TAXAS DE CEMITÉRIOS - MULTAS E JUROS DÍVIDA	
1122.01.0.4.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS - MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1215.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	
1215.01.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.1.3.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-DÍVIDA ATIVA	
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 5

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1311.99.0.1.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1321.01.0.1.14.00.00.00	REND. APLICACAO RPPS - RENDA FIXA	
1321.01.0.1.15.00.00.00	REND. APLICACAO RPPS - RENDA VARIAVEL	
1321.01.0.1.16.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.540 - FUNDEB 70%	
1321.01.0.1.17.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.540 - FUNDEB 30%	
1321.01.0.1.18.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.550 - QSE	
1321.01.0.1.20.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.552 - PNAE	
1321.01.0.1.21.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.553 - PNATE	
1321.01.0.1.22.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.569 OUTROS VINC EDUCAÇÃO	
1321.01.0.1.24.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.599 - TRANSP ESC ESTADO	
1321.01.0.1.26.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.500 - RECURSOS PRÓPRIOS	
1321.01.0.1.28.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.600 - CUSTEIO	
1321.01.0.1.31.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.660 - SOCIAL	
1321.01.0.1.32.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.661 - SOCIAL ESTADO	
1321.01.0.1.37.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.751 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1321.01.0.1.38.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.759 - FETHAB OBRAS	
1321.01.0.1.39.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.755 - ALIENAÇÕES	
1321.01.0.1.40.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.750 - CIDE	
1321.01.0.1.41.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.700 -CONV. UNIÃO	
1321.01.0.1.42.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.701 - CONV. ESTADO	
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	
1611.01.0.1.02.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	
1611.02.0.1.01.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.1.01.00.00.00	SERVIÇOS DE REDE DE ESGOTO	
1699.99.0.1.02.00.00.00	SERVIÇO DE TAXA DE REMISSÃO DE FATURA	
1699.99.0.1.02.00.00.00	SERVIÇO DE TAXA DE REMISSÃO DE FATURA	
1699.99.0.1.05.00.00.00	SERV. DE CAPAC. AGUA E DISTRIBUIÇÃO PUBLICA	
1699.99.0.1.10.00.00.00	SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE AGUA - DAAE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 6

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1699.99.0.1.11.00.00.00	SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA DE AGUA - DAAE	
1699.99.0.1.12.00.00.00	SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA DE ESGOTO - DAAE	
1699.99.0.2.01.00.00.00	FORN. AGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DAAE	
1699.99.0.3.01.00.00.00	FORN. AGUA - DíVIDA ATIVA DAAE	
1699.99.0.4.01.00.00.00	FORN. AGUA - M. JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DAAE	
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.01.00.00.00	FPM - GERAL	
1711.51.1.1.02.00.00.00	FPM - EDUCACAO	
1711.51.1.1.03.00.00.00	FPM - SAUDE	
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	
1711.51.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS - GERAL	
1711.51.2.1.02.00.00.00	COTA-PARTE FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS - EDUCAÇÃO	
1711.51.2.1.03.00.00.00	COTA-PARTE FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS - SAUDE	
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.01.00.00.00	ITR - GERAL	
1711.52.0.1.02.00.00.00	ITR - EDUCACAO	
1711.52.0.1.03.00.00.00	ITR - SAUDE	
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Agentes Comunitário de Saúde	
1713.50.1.1.02.00.00.00	TRANS.SUS- SAUDE BUCAL	
1713.50.1.1.21.00.00.00	INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇAO	
1713.50.1.1.22.00.00.00	INCENTIVO FINANC. APS MANUTENÇÃO	
1713.50.1.1.23.00.00.00	INCENTIVO FINANC. APS EQUIPES DE SAUDE	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1713.50.2.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 7

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1713.50.3.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Vigilancia Sanitária	
1713.50.3.1.02.00.00.00	Transf. União SUS - Vigilancia Epidemiológica	
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1713.50.4.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Assistencia FArmaceutica	
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	
1713.50.5.1.02.00.00.00	TRANS.SUS-PISO DA ENFERMAGEM	
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1713.51.2.1.01.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	
1714.52.0.1.01.00.00.00	PNAE - FUNDAMENTAL	
1714.52.0.1.02.00.00.00	PNAE - PRE- ESCOLA	
1714.52.0.1.03.00.00.00	PNAE - CRECHE	
1714.52.0.1.04.00.00.00	PNAE - EJA	
1714.52.0.1.06.00.00.00	PNAE - AEE	
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	
1714.53.0.1.01.00.00.00	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1714.53.0.1.02.00.00.00	PNAT - PRE-ESCOLA	
1714.53.0.1.03.00.00.00	PNAT - CRECHE	
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	
1715.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	
1715.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - SCFV	
1716.50.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDSUAS	
1716.50.0.1.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	
1716.50.0.1.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDBF INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	
1716.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF VOLANTE	
1716.50.0.1.10.00.00.00	TRANSF. FNAS - PISO DE TRANSIÇÃO MEDIA COMPLEXIDADE	
1716.50.0.1.12.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-BPC NA ESCOLA	
1716.50.0.1.13.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS- PROCAD-SUAS	
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 8
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	
1719.99.0.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDAD	
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1721.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - GERAL	
1721.50.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCACAO	
1721.50.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1721.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	
1721.51.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - EDUCACAO	
1721.51.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	
1722.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM	
1722.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.1.01.00.00.00	Transf. Estado SUS - ATENCAO PRIMARIA	
1723.50.0.1.02.00.00.00	Transf. Estado SUS - FARMACIA BÁSICA	
1723.50.0.1.04.00.00.00	Transf. Estado SUS - REGIONALIZACAO	
1723.50.0.1.05.00.00.00	TRANSF - SUS ESTADO - PAICI	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	
1724.51.0.1.01.00.00.00	TRANSFERêNCIAS TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO - FEE	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	
1724.99.0.1.05.00.00.00	CONV. ESTADO - MULHER RURAL	
1724.99.0.1.06.00.00.00	CONV. ESTADO - EVENTOS CULTURAIS	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1729.51.0.1.01.00.00.00	Transf. do Estado - Cofinanciamento	
1729.51.0.1.02.00.00.00	TRANSF. DO ESTADO - FUMIS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 9

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1729.51.0.1.03.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL- BENEFICIOS EVENTUAIS	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	
1729.99.0.1.04.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	
1729.99.0.1.04.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.1.01.00.00.00	Transf. FUMDEB 70%	
1751.50.0.1.02.00.00.00	Transf. FUMDEB 30%	
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
1911.01.0.1.01.00.00.00	MULTAS EM LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	
1911.01.0.1.02.00.00.00	MULTAS LEGISLAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO - PROCOM	
1911.01.0.2.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE AUTOS DE INFRAÇAO	
1911.01.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRAÇAO	
1911.01.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRAÇAO	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
1921.01.0.1.04.00.00.00	INDENIZAÇÕES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO -RPPS	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	
1922.99.0.1.03.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - RPPS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 10

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
2211.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES	
2211.01.0.0.00.00.00.00	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS	
2211.01.0.1.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2412.50.9.1.01.00.00.00	TRANSF. UNIAO - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS	
2414.50.0.1.02.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO CONSTRUÇAO DO CAPS	
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	
2414.52.0.1.03.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	
2414.54.0.1.03.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIO - PAVIMENTAÇAO ASFALTICA	
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.99.0.1.11.00.00.00	CONV. UNIÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
2414.99.0.1.15.00.00.00	CONV.UNIÃO EQUIPAMENTOS PROCOM	
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
2422.51.0.1.01.00.00.00	AQUISITACAO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
2422.51.0.1.03.00.00.00	TRANSF.CONV. DOS ESTADOS - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 11
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
2422.54.0.1.01.00.00.00	TRANSF. CONVêNIOS DOS MUNICíPIOS - PAVIMENTACAO ASFALTICA	
2422.54.0.1.03.00.00.00	CONV. ESTADO - RECUPERACAO DE RUAS E AVENIDAS	
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	
2422.99.0.1.14.00.00.00	CONV. ESTADO Reforma da Feira do Produtor Rural de São José	
2422.99.0.1.22.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
2422.99.0.1.23.00.00.00	CONV. ESTADO REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
2422.99.0.1.24.00.00.00	CONV. ESTADO CONSTRUÇÃO DE SALÃO - ASSISTENCIA SOCIAL	
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	
7215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)	
7215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	
7215.01.1.3.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO- DÍVIDA ATIVA	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	
7215.02.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -EXECUTIVO	
7215.02.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	
7215.02.1.1.04.00.00.00	CONTR. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - PREFEIT	
7215.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTA	
7215.50.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO (INTRA)	
7215.50.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL-INAT.-PRINCIPAL	
7215.50.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS (INTRA)	
7215.50.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.-SERV.CIVIL-PENS.-PRINCIPAL	
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	
7215.51.1.1.01.00.00.00	CONTR. PATRONAL - PARCELAMENTO RPPS - PRINCIPAL	
7215.51.1.2.01.00.00.00	CONTR. PATRONAL - PARCELAMENTO RPPS - MULTAS E JUROS	
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	
9100.00.0.0.00.00.00.00	(R) RENÚNCIA	
9110.00.0.0.01.00.00.00	ISENÇÃO IPTU - APONSENTADO	
9190.00.0.0.01.00.00.00	Descontos Concedidos IPTU - Cota Unica	
9300.00.0.0.00.00.00.00	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	
9310.00.0.0.01.00.00.00	DESC. CONCEDIDOS - Multas e Juros de Div. Ativa Tributaria	
9310.00.0.0.02.00.00.00	DESC. CONCEDIDOS - Multas e Juros de Div. Ativa Não Tributár	
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.01.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB FPM - GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 12

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
9510.00.0.0.02.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB FPM - EDUCACAO	
9510.00.0.0.03.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB FPM - SAUDE	
9510.00.0.0.04.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB ITR - GERAL	
9510.00.0.0.05.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB ITR - EDUCACAO	
9510.00.0.0.06.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB ITR - SAUDE	
9510.00.0.0.10.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB ICMS - GERAL	
9510.00.0.0.11.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB ICMS - EDUCACAO	
9510.00.0.0.12.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB ICMS - SAUDE	
9510.00.0.0.13.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB IPVA - GERAL	
9510.00.0.0.14.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB IPVA - EDUCACAO	
9510.00.0.0.15.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB IPVA - SAUDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Quadro 25
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR PODER

PODER: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código	Especificação	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3 0. 00	DESPESAS CORRENTES			4.493.500,00
3 1. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.290.000,00	
3 1. 90	APLICAçõES DIRETAS	3.019.300,00		
3 1. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	270.700,00		
3 3. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.203.500,00	
3 3. 90	APLICAçõES DIRETAS	1.202.500,00		
3 3. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	1.000,00		
4 0. 00	DESPESAS DE CAPITAL			206.500,00
4 4. 00	INVESTIMENTOS		206.500,00	
4 4. 90	APLICAçõES DIRETAS	206.500,00		
			TOTAL	4.700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Quadro 25
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR PODER

PODER: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Código	Especificação	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3 0. 00	DESPESAS CORRENTES			106.645.257,40
3 1. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		63.979.206,00	
3 1. 71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	495.000,00		
3 1. 90	APLICAçõES DIRETAS	53.162.306,00		
3 1. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	10.321.900,00		
3 2. 00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA		2.210.000,00	
3 2. 90	APLICAçõES DIRETAS	2.100.000,00		
3 2. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	110.000,00		
3 3. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.456.051,40	
3 3. 50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	8.363.300,00		
3 3. 71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	984.000,00		
3 3. 72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	736.208,00		
3 3. 90	APLICAçõES DIRETAS	30.372.543,40		
4 0. 00	DESPESAS DE CAPITAL			32.310.700,00
4 4. 00	INVESTIMENTOS		31.472.700,00	
4 4. 71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	4.300,00		
4 4. 90	APLICAçõES DIRETAS	31.468.400,00		
4 6. 00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA		838.000,00	
4 6. 90	APLICAçõES DIRETAS	585.000,00		
4 6. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	253.000,00		
9 0. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.444.042,60
9 9. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.444.042,60	
9 9. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.444.042,60		
			TOTAL	144.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		6.500,00	4.693.500,00	4.700.000,00
01 031	Ação Legislativa		6.500,00	4.693.500,00	4.700.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO		6.500,00	4.693.500,00	4.700.000,00
01.031.0001.1001.0000	Ampliacao e Reforma do predio da Camara Municipal		1.000,00		1.000,00
01.031.0001.1002.0000	Aquisicao de Veiculo		5.500,00		5.500,00
01.031.0001.2001.0000	Aquisicao de Equipamentos e moveis em geral			200.000,00	200.000,00
01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Camara Municipal			3.290.000,00	3.290.000,00
01.031.0001.2003.0000	Manutencao das Atividades Legislativas			1.153.500,00	1.153.500,00
01.031.0001.2083.0000	Realizacao de Concurso/Teste Seletivo			50.000,00	50.000,00
	TOTAL	0,00	6.500,00	4.693.500,00	4.700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			3.053.000,00	3.053.000,00
04 122	Administração Geral			2.293.000,00	2.293.000,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL			2.118.000,00	2.118.000,00
04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete			1.275.000,00	1.275.000,00
04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete			465.000,00	465.000,00
04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL			56.000,00	56.000,00
04.122.0002.2903.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			322.000,00	322.000,00
04 122 0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO			175.000,00	175.000,00
04.122.0003.2006.0000	Parcerias com Entidades Municipalistas			175.000,00	175.000,00
04 124	Controle Interno			760.000,00	760.000,00
04 124 0002	ADMINISTRACAO GERAL			760.000,00	760.000,00
04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno			750.000,00	750.000,00
04.124.0002.2746.0000	PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CONTINUO DOS SERVIDORES DA UCI			10.000,00	10.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	3.053.000,00	3.053.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		505.000,00	3.805.000,00	4.310.000,00
04 122	Administração Geral		505.000,00	3.805.000,00	4.310.000,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL		425.000,00	3.805.000,00	4.230.000,00
04.122.0002.1460.0000	REALIZACAO DE REFORMA ADMINISTRATIVA		25.000,00		25.000,00
04.122.0002.1461.0000	CONSTRUÇAO / AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL		400.000,00		400.000,00
04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração			1.800.000,00	1.800.000,00
04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração			1.989.000,00	1.989.000,00
04.122.0002.2083.0000	Realizacao de Concurso/Teste Seletivo			15.000,00	15.000,00
04.122.0002.2709.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS			1.000,00	1.000,00
04 122 0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO		80.000,00		80.000,00
04.122.0006.1431.0000	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS		80.000,00		80.000,00
	TOTAL	0,00	505.000,00	3.805.000,00	4.310.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 4

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			5.860.300,00	5.860.300,00
04 122	Administração Geral			1.975.000,00	1.975.000,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL			750.000,00	750.000,00
04.122.0002.2211.0000	Manutencao do Fundo Regularizacao Fundiaria			750.000,00	750.000,00
04 122 0007	ENCARGOS ESPECIAIS			1.225.000,00	1.225.000,00
04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS			1.225.000,00	1.225.000,00
04 123	Administração Financeira			3.885.300,00	3.885.300,00
04 123 0002	ADMINISTRACAO GERAL			3.885.300,00	3.885.300,00
04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda			2.173.100,00	2.173.100,00
04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda			1.212.200,00	1.212.200,00
04.123.0002.2134.0000	Esforço de Arrecadacao			500.000,00	500.000,00
11	Trabalho			1.073.050,00	1.073.050,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			1.073.050,00	1.073.050,00
11 331 0007	ENCARGOS ESPECIAIS			1.073.050,00	1.073.050,00
11.331.0007.2139.0000	Contribuicao para o PASEP			1.073.050,00	1.073.050,00
28	Encargos Especiais			3.048.000,00	3.048.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna			3.048.000,00	3.048.000,00
28 843 0007	ENCARGOS ESPECIAIS			3.048.000,00	3.048.000,00
28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas			3.048.000,00	3.048.000,00
99	Reserva de Contingência			323.734,10	323.734,10
99 999	Reserva de Contingência			323.734,10	323.734,10
99 999 0007	ENCARGOS ESPECIAIS			323.734,10	323.734,10
99.999.0007.2026.0000	Reserva de Contingência			323.734,10	323.734,10
	TOTAL	0,00	0,00	10.305.084,10	10.305.084,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 5

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		628.600,00	3.824.800,00	4.453.400,00
04 122	Administração Geral		628.600,00	3.824.800,00	4.453.400,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL		627.500,00	3.824.800,00	4.452.300,00
04.122.0002.1325.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		27.500,00		27.500,00
04.122.0002.1462.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (CASCALHEIRA)		600.000,00		600.000,00
04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Publicos			2.388.200,00	2.388.200,00
04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segurança e Transporte			144.100,00	144.100,00
04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Publicos.			913.000,00	913.000,00
04.122.0002.2210.0000	TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PUBLICOS			374.000,00	374.000,00
04.122.0002.2751.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI.			5.500,00	5.500,00
04 122 0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO		1.100,00		1.100,00
04.122.0006.1358.0000	CONSTRUÇAO/INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA		1.100,00		1.100,00
15	Urbanismo		17.021.700,00	5.266.987,90	22.288.687,90
15 451	Infra-Estrutura Urbana		17.021.700,00	5.266.987,90	22.288.687,90
15 451 0002	ADMINISTRACAO GERAL			2.439.787,90	2.439.787,90
15.451.0002.2030.0000	Manutencao com Iluminacao Publica			2.439.787,90	2.439.787,90
15 451 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO		17.021.700,00	2.827.200,00	19.848.900,00
15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica		17.021.700,00		17.021.700,00
15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS			2.594.000,00	2.594.000,00
15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano			233.200,00	233.200,00
17	Saneamento		688.500,00	2.911.400,00	3.599.900,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		688.500,00	2.911.400,00	3.599.900,00
17 512 0005	SANEAMENTO BASICO		688.500,00	2.911.400,00	3.599.900,00
17.512.0005.1237.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA		27.500,00		27.500,00
17.512.0005.1239.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS		161.000,00		161.000,00
17.512.0005.2215.0000	Modernização do Sistema de Medição e Faturamento do Consumo de Água		500.000,00		500.000,00
17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O DAAE			785.000,00	785.000,00
17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE			2.126.400,00	2.126.400,00
18	Gestão Ambiental			2.315.500,00	2.315.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			2.315.500,00	2.315.500,00
18 541 0021	GESTAO AMBIENTAL			2.315.500,00	2.315.500,00
18.541.0021.2747.0000	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO			528.000,00	528.000,00
18.541.0021.2900.0000	MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO			1.787.500,00	1.787.500,00
26	Transporte		721.828,00	620.000,00	1.341.828,00
26 782	Transporte Rodoviário		721.828,00	620.000,00	1.341.828,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 6

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26 782 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO		721.828,00		721.828,00
26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANGEM		104.200,00		104.200,00
26.782.0009.1044.0000	Manutenção das Estradas Vicinais do Município		590.128,00		590.128,00
26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUEIROS/GALERIAS		27.500,00		27.500,00
26 782 0127	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL			620.000,00	620.000,00
26.782.0127.2907.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS			100.000,00	100.000,00
26.782.0127.2917.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS			520.000,00	520.000,00
	TOTAL	0,00	19.060.628,00	14.938.687,90	33.999.315,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 7

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		3.487.800,00	33.289.500,00	36.777.300,00
12 122	Administração Geral		263.000,00	435.000,00	698.000,00
12 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL		143.000,00	435.000,00	578.000,00
12.122.0002.1226.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		143.000,00		143.000,00
12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario			350.000,00	350.000,00
12.122.0002.2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			70.000,00	70.000,00
12.122.0002.2904.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇAO			15.000,00	15.000,00
12 122 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		120.000,00		120.000,00
12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos		120.000,00		120.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição		517.200,00	615.800,00	1.133.000,00
12 306 0014	ALIMENTACAO ESCOLAR		517.200,00	615.800,00	1.133.000,00
12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		517.200,00		517.200,00
12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE			249.000,00	249.000,00
12.306.0014.2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA			338.000,00	338.000,00
12.306.0014.2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA			28.800,00	28.800,00
12 361	Ensino Fundamental		1.085.600,00	18.306.900,00	19.392.500,00
12 361 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.085.600,00	18.306.900,00	19.392.500,00
12.361.0011.1052.0000	Aquisicao de Veiculos para Transporte Escolar		365.200,00		365.200,00
12.361.0011.1056.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais		720.400,00		720.400,00
12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental			3.500.000,00	3.500.000,00
12.361.0011.2035.0000	Manutencao com Salario Educacao			700.500,00	700.500,00
12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental			10.060.500,00	10.060.500,00
12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental			1.030.000,00	1.030.000,00
12.361.0011.2189.0000	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR			2.128.800,00	2.128.800,00
12.361.0011.2190.0000	Manutenção com o PNATE - Médio			22.000,00	22.000,00
12.361.0011.2191.0000	Manutenção com o PNATE - Fundamental			45.100,00	45.100,00
12.361.0011.2195.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			770.000,00	770.000,00
12.361.0011.2214.0000	Manutenção com a educação básica sobre a violência domestica e familiar contra a mulher.			20.000,00	20.000,00
12.361.0011.2793.0000	Prevenção e Conscientização de Riscos de Violência Contra a Criança e Adolescente			30.000,00	30.000,00
12 364	Ensino Superior			400.000,00	400.000,00
12 364 0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR			400.000,00	400.000,00
12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas			400.000,00	400.000,00
12 365	Educação Infantil		1.622.000,00	12.976.800,00	14.598.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 8

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 365 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		1.622.000,00	12.976.800,00	14.598.800,00
12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil		1.622.000,00		1.622.000,00
12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA			1.360.000,00	1.360.000,00
12.365.0012.2037.0000	Manutencao da Pre-Escola			225.000,00	225.000,00
12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOLA			650.000,00	650.000,00
12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOLA			3.900.000,00	3.900.000,00
12.365.0012.2196.0000	MANUTENÇÃO COM AS CRECHES MUNICIPAIS			527.500,00	527.500,00
12.365.0012.2198.0000	MANUTENÇÃO COM O PNATE - INFANTIL			5.000,00	5.000,00
12.365.0012.2217.0000	Desenvolvimento Integral da Primeira Infância: Cuidar, Educar e Proteger			25.000,00	25.000,00
12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE			845.000,00	845.000,00
12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE			509.300,00	509.300,00
12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE			1.900.000,00	1.900.000,00
12.365.0012.2908.0000	MANUTENÇAO DO VAAR			1.100.000,00	1.100.000,00
12.365.0012.2909.0000	MANUTENÇAO DO VAAT			1.800.000,00	1.800.000,00
12.365.0012.2920.0000	DISTRIBUIÇAO DE KIT ESCOLAR			130.000,00	130.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos			10.000,00	10.000,00
12 366 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			10.000,00	10.000,00
12.366.0011.2194.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			10.000,00	10.000,00
12 367	Educação Especial			545.000,00	545.000,00
12 367 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			363.000,00	363.000,00
12.367.0011.2740.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental			363.000,00	363.000,00
12 367 0033	EDUCAÇAO ESPECIAL			182.000,00	182.000,00
12.367.0033.2905.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇAO ESPECIAL			182.000,00	182.000,00
13 Cultura			3.650.000,00	753.600,00	4.403.600,00
13 392	Difusão Cultural		3.650.000,00	753.600,00	4.403.600,00
13 392 0002	ADMINISTRACAO GERAL			573.600,00	573.600,00
13.392.0002.2123.0000	Manutencao e Encargos c/Depto. de Cultura			573.600,00	573.600,00
13 392 0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL		3.650.000,00	180.000,00	3.830.000,00
13.392.0015.1067.0000	Realizacao e incentivos e eventos culturais		3.650.000,00		3.650.000,00
13.392.0015.1452.0000	POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB			150.000,00	150.000,00
13.392.0015.2710.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			30.000,00	30.000,00
23 Comércio e Serviços				45.000,00	45.000,00
23 695	Turismo			45.000,00	45.000,00
23 695 0030	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO			45.000,00	45.000,00
23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			45.000,00	45.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 9

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer		515.000,00	813.000,00	1.328.000,00
27 812	Desporto Comunitário		515.000,00	813.000,00	1.328.000,00
27 812 0004	ESPORTE E VIDA		515.000,00	813.000,00	1.328.000,00
27.812.0004.1005.0000	Manutencao com Escolinha de Futebol		50.000,00		50.000,00
27.812.0004.1007.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral		10.000,00		10.000,00
27.812.0004.1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas		65.000,00		65.000,00
27.812.0004.1402.0000	Modernização e reforma da praça de esportes no município de São José dos Quatro Marcos - MT		390.000,00		390.000,00
27.812.0004.2008.0000	Manutencao com Departamento de Esporte e Lazer			813.000,00	813.000,00
	TOTAL	0,00	7.652.800,00	34.901.100,00	42.553.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 10

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental		93.500,00	50.000,00	143.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			50.000,00	50.000,00
18 541 0021	GESTAO AMBIENTAL			50.000,00	50.000,00
18.541.0021.2916.0000	Manutenção do FUNDEMA			50.000,00	50.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas		93.500,00		93.500,00
18 543 0021	GESTAO AMBIENTAL		93.500,00		93.500,00
18.543.0021.1217.0000	Educação, Gestão e Serviços Ambientais		93.500,00		93.500,00
20	Agricultura		4.168.050,00	602.200,00	4.770.250,00
20 122	Administração Geral		1.377.000,00	284.100,00	1.661.100,00
20 122 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL		1.377.000,00	284.100,00	1.661.100,00
20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind. e Comércio		1.377.000,00		1.377.000,00
20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. Ind. e Comércio			284.100,00	284.100,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal		53.500,00	20.000,00	73.500,00
20 601 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL		53.500,00	20.000,00	73.500,00
20.601.0016.1174.0000	Construção de Agroindústria de Derivados de Frutas, Hortaliças e Outros Vegetais		15.000,00		15.000,00
20.601.0016.1198.0000	Manutenção, reforma e funcionamento do Viveiro de Mudas		38.500,00		38.500,00
20.601.0016.2910.0000	MANUTENÇÃO FAZENDINHA MUNICIPAL			20.000,00	20.000,00
20 606	Extensão Rural		2.704.550,00	298.100,00	3.002.650,00
20 606 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL		2.704.550,00	298.100,00	3.002.650,00
20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos		50.000,00		50.000,00
20.606.0016.1205.0000	Apoio aos Produtores Rurais com Assistência Técnica e Capacitação		29.500,00		29.500,00
20.606.0016.1207.0000	Apoio e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo		11.000,00		11.000,00
20.606.0016.1338.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		589.050,00		589.050,00
20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL			298.100,00	298.100,00
20.606.0016.2911.0000	CONSTRUCAO DE FEIRA DO AGRICULTOR		2.025.000,00		2.025.000,00
20 607	Irrigação		33.000,00		33.000,00
20 607 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL		33.000,00		33.000,00
20.607.0016.1170.0000	Perfuracao de Poços Artesianos		33.000,00		33.000,00
23	Comércio e Serviços			16.500,00	16.500,00
23 691	Promoção Comercial			16.500,00	16.500,00
23 691 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			16.500,00	16.500,00
23.691.0016.2156.0000	Parceria com Entidades Municipalistas			16.500,00	16.500,00
	TOTAL	0,00	4.261.550,00	668.700,00	4.930.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 11

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		2.194.000,00	23.721.855,00	25.915.855,00
10 122	Administração Geral			1.134.500,00	1.134.500,00
10 122 0026	GESTÃO EM SAÚDE			1.134.500,00	1.134.500,00
10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde			1.099.500,00	1.099.500,00
10.122.0026.2171.0000	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA SAÚDE			25.000,00	25.000,00
10.122.0026.2172.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.000,00	10.000,00
10 301	Atenção Básica		20.000,00	10.475.151,00	10.495.151,00
10 301 0017	SAUDE DA FAMILIA		20.000,00	10.475.151,00	10.495.151,00
10.301.0017.1403.0000	Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basica de Saude		20.000,00		20.000,00
10.301.0017.2174.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			1.132.127,00	1.132.127,00
10.301.0017.2175.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA			5.491.972,00	5.491.972,00
10.301.0017.2187.0000	MANUTENÇÃO COM ACS - AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAUDE			3.831.052,00	3.831.052,00
10.301.0017.2794.0000	Notificação e Cuidadode dos Casos de Violência Contra a Criança e Adolescente			20.000,00	20.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.168.500,00	9.402.242,00	11.570.742,00
10 302 0017	SAUDE DA FAMILIA		11.000,00		11.000,00
10.302.0017.1401.0000	AMPLIACÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE ALTA COMPLEXIDADE		11.000,00		11.000,00
10 302 0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE		2.157.500,00	9.402.242,00	11.559.742,00
10.302.0018.1085.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		10.000,00		10.000,00
10.302.0018.1094.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		6.500,00		6.500,00
10.302.0018.1168.0000	Construção da Unidade CAPS - Centro de Apoio Psicossocial		2.141.000,00		2.141.000,00
10.302.0018.2057.0000	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL			1.330.000,00	1.330.000,00
10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação			903.000,00	903.000,00
10.302.0018.2061.0000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			5.625.942,00	5.625.942,00
10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT			581.300,00	581.300,00
10.302.0018.2914.0000	MANUTENÇAO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE			962.000,00	962.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		5.500,00	1.139.408,00	1.144.908,00
10 303 0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		5.500,00	1.139.408,00	1.144.908,00
10.303.0019.1188.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Farmácia Básica		5.500,00		5.500,00
10.303.0019.2178.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA			403.200,00	403.200,00
10.303.0019.2913.0000	CONSTRIBUIÇAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT			736.208,00	736.208,00
10 304	Vigilância Sanitária			272.234,00	272.234,00
10 304 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			272.234,00	272.234,00
10.304.0020.2062.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			272.234,00	272.234,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			1.298.320,00	1.298.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 12

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10 305 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			1.298.320,00	1.298.320,00
10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental			1.298.320,00	1.298.320,00
	TOTAL	0,00	2.194.000,00	23.721.855,00	25.915.855,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 13

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		657.700,00	3.874.895,00	4.532.595,00
08 122	Administração Geral			1.466.500,00	1.466.500,00
08 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL			193.550,00	193.550,00
08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistência Social			193.550,00	193.550,00
08 122 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			1.272.950,00	1.272.950,00
08.122.0022.2070.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.046.000,00	1.046.000,00
08.122.0022.2071.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			178.550,00	178.550,00
08.122.0022.2158.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)			31.900,00	31.900,00
08.122.0022.2790.0000	PROCADSUAS			16.500,00	16.500,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa		302.500,00	10.000,00	312.500,00
08 241 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		302.500,00	10.000,00	312.500,00
08.241.0125.1453.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇAO DAS UNIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL		302.500,00		302.500,00
08.241.0125.2906.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI			10.000,00	10.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			589.800,00	589.800,00
08 243 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			323.600,00	323.600,00
08.243.0022.2192.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			303.600,00	303.600,00
08.243.0022.2795.0000	Proteção e Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência			20.000,00	20.000,00
08 243 0032	PRIMEIRA INFÂNCIA			33.000,00	33.000,00
08.243.0032.2791.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			33.000,00	33.000,00
08 243 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			233.200,00	233.200,00
08.243.0125.2209.0000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - SCFV - Criança e Adolescente			233.200,00	233.200,00
08 244	Assistência Comunitária		5.500,00	851.115,00	856.615,00
08 244 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		5.500,00	517.950,00	523.450,00
08.244.0022.1243.0000	REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		5.500,00		5.500,00
08.244.0022.2101.0000	Manutencao com o Conselho Tutelar			432.650,00	432.650,00
08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município			85.300,00	85.300,00
08 244 0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS			20.000,00	20.000,00
08.244.0024.2213.0000	MANUTENÇAO E COMBATE A VIOLENCIA CONTRA MULHER			20.000,00	20.000,00
08 244 0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS			313.165,00	313.165,00
08.244.0028.2166.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			313.165,00	313.165,00
08 245	Serviços Socioassistenciais		349.700,00	957.480,00	1.307.180,00
08 245 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			433.400,00	433.400,00
08.245.0022.2073.0000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - PAIF			425.700,00	425.700,00
08.245.0022.2161.0000	BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD/SUAS			7.700,00	7.700,00
08 245 0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS		316.700,00		316.700,00
08.245.0024.2687.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC		316.700,00		316.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 14

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08 245 0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO			80.330,00	80.330,00
08.245.0027.2068.0000	BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD - SUAS			80.000,00	80.000,00
08.245.0027.2786.0000	BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA - BPC			330,00	330,00
08 245 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		33.000,00	443.750,00	476.750,00
08.245.0125.1130.0000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - Ampliacao/Reforma do SCFV - Crinça e Adolescente		33.000,00		33.000,00
08.245.0125.2066.0000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - SCFV			242.000,00	242.000,00
08.245.0125.2165.0000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - Equipe Volante			201.750,00	201.750,00
16 Habitação			100.000,00		100.000,00
16 482 Habitação Urbana			100.000,00		100.000,00
16 482 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		100.000,00		100.000,00
16.482.0022.1141.0000	Construcao de casas populares		100.000,00		100.000,00
	TOTAL	0,00	757.700,00	3.874.895,00	4.632.595,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 15

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

10 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social	63.250,00	125.300,00	9.391.141,50	9.579.691,50
09 272	Previdência do Regime Estatutário	63.250,00	125.300,00	9.391.141,50	9.579.691,50
09 272 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	63.250,00	125.300,00	9.391.141,50	9.579.691,50
09.272.0023.1109.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos		25.300,00		25.300,00
09.272.0023.2075.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam			445.004,00	445.004,00
09.272.0023.2076.0000	Manutencao e Encargos com Inativos e Pensionistas			8.570.605,00	8.570.605,00
09.272.0023.2078.0000	Contribuicao para Formacao do PASEP	63.250,00			63.250,00
09.272.0023.2079.0000	Manutencao do Gereciamento Fundo de Previdencia			375.532,50	375.532,50
09.272.0023.2918.0000	Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Previdência		100.000,00		100.000,00
99	Reserva de Contingência			5.120.308,50	5.120.308,50
99 999	Reserva de Contingência			5.120.308,50	5.120.308,50
99 999 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			5.120.308,50	5.120.308,50
99.999.0023.2077.0000	Res. Legal do Regime Proprio Previdencia			5.120.308,50	5.120.308,50
	TOTAL	63.250,00	125.300,00	14.511.450,00	14.700.000,00
	TOTAL GERAL	63.250,00	34.563.478,00	114.473.272,00	149.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	6.500,00	4.693.500,00	4.700.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	6.500,00	4.693.500,00	4.700.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	6.500,00	4.693.500,00	4.700.000,00
01.031.0001.1001.0000	Ampliacao e Reforma do predio da Camara Municipal	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01.031.0001.1002.0000	Aquisicao de Veiculo	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
01.031.0001.2001.0000	Aquisicao de Equipamentos e moveis em geral	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Camara Municipal	0,00	0,00	3.290.000,00	3.290.000,00
01.031.0001.2003.0000	Manutencao das Atividades Legislativas	0,00	0,00	1.153.500,00	1.153.500,00
01.031.0001.2083.0000	Realizacao de Concurso/Teste Seletivo	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04	Administração	0,00	1.133.600,00	16.543.100,00	17.676.700,00
04 122	Administração Geral	0,00	1.133.600,00	11.897.800,00	13.031.400,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.052.500,00	10.497.800,00	11.550.300,00
04.122.0002.1325.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
04.122.0002.1460.0000	REALIZACAO DE REFORMA ADMINISTRATIVA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.122.0002.1461.0000	CONSTRUÇAO / AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04.122.0002.1462.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (CASCALHEIRA)	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	0,00	0,00	1.275.000,00	1.275.000,00
04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	0,00	0,00	465.000,00	465.000,00
04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	0,00	0,00	1.989.000,00	1.989.000,00
04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Publicos	0,00	0,00	2.388.200,00	2.388.200,00
04.122.0002.2083.0000	Realizacao de Concurso/Teste Seletivo	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segurança e Transporte	0,00	0,00	144.100,00	144.100,00
04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Publicos.	0,00	0,00	913.000,00	913.000,00
04.122.0002.2210.0000	TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00	374.000,00	374.000,00
04.122.0002.2211.0000	Manutencao do Fundo Regularizacao Fundiaria	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
04.122.0002.2709.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0002.2751.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI.	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
04.122.0002.2903.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	322.000,00	322.000,00
04 122 0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
04.122.0003.2006.0000	Parcerias com Entidades Municipalistas	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
04 122 0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO	0,00	81.100,00	0,00	81.100,00
04.122.0006.1358.0000	CONSTRUÇAO/INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
04.122.0006.1431.0000	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04 122 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.225.000,00	1.225.000,00
04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	1.225.000,00	1.225.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	0,00	3.885.300,00	3.885.300,00
04 123 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	3.885.300,00	3.885.300,00
04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	0,00	0,00	2.173.100,00	2.173.100,00
04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	0,00	0,00	1.212.200,00	1.212.200,00
04.123.0002.2134.0000	Esforço de Arrecadacao	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	0,00	760.000,00	760.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração	0,00	1.133.600,00	16.543.100,00	17.676.700,00
04 124	Controle Interno	0,00	0,00	760.000,00	760.000,00
04 124 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	760.000,00	760.000,00
04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
04.124.0002.2746.0000	PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CONTINUO DOS SERVIDORES DA UCI	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08	Assistência Social	0,00	657.700,00	3.874.895,00	4.532.595,00
08 122	Administração Geral	0,00	0,00	1.466.500,00	1.466.500,00
08 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	193.550,00	193.550,00
08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistência Social	0,00	0,00	193.550,00	193.550,00
08 122 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.272.950,00	1.272.950,00
08.122.0022.2070.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.046.000,00	1.046.000,00
08.122.0022.2071.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	178.550,00	178.550,00
08.122.0022.2158.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)	0,00	0,00	31.900,00	31.900,00
08.122.0022.2790.0000	PROCADSUAS	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	302.500,00	10.000,00	312.500,00
08 241 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	302.500,00	10.000,00	312.500,00
08.241.0125.1453.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇAO DAS UNIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	302.500,00	0,00	302.500,00
08.241.0125.2906.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	589.800,00	589.800,00
08 243 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	323.600,00	323.600,00
08.243.0022.2192.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	303.600,00	303.600,00
08.243.0022.2795.0000	Proteção e Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08 243 0032	PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
08.243.0032.2791.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
08 243 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	233.200,00	233.200,00
08.243.0125.2209.0000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - SCFV - Criança e Adolescente	0,00	0,00	233.200,00	233.200,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	5.500,00	851.115,00	856.615,00
08 244 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.500,00	517.950,00	523.450,00
08.244.0022.1243.0000	REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
08.244.0022.2101.0000	Manutencao com o Conselho Tutelar	0,00	0,00	432.650,00	432.650,00
08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município	0,00	0,00	85.300,00	85.300,00
08 244 0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0024.2213.0000	MANUTENÇAO E COMBATE A VIOLENCIA CONTRA MULHER	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	657.700,00	3.874.895,00	4.532.595,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	5.500,00	851.115,00	856.615,00
08 244 0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	313.165,00	313.165,00
08.244.0028.2166.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	313.165,00	313.165,00
08 245	Serviços Socioassistenciais	0,00	349.700,00	957.480,00	1.307.180,00
08 245 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	433.400,00	433.400,00
08.245.0022.2073.0000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - PAIF	0,00	0,00	425.700,00	425.700,00
08.245.0022.2161.0000	BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD/SUAS	0,00	0,00	7.700,00	7.700,00
08 245 0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	0,00	316.700,00	0,00	316.700,00
08.245.0024.2687.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC	0,00	316.700,00	0,00	316.700,00
08 245 0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	0,00	80.330,00	80.330,00
08.245.0027.2068.0000	BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD - SUAS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
08.245.0027.2786.0000	BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA - BPC	0,00	0,00	330,00	330,00
08 245 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	33.000,00	443.750,00	476.750,00
08.245.0125.1130.0000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - Ampliacao/Reforma do SCFV - Crinça e Adolescente	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.245.0125.2066.0000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - SCFV	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00
08.245.0125.2165.0000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - Equipe Volante	0,00	0,00	201.750,00	201.750,00
09	Previdência Social	63.250,00	125.300,00	9.391.141,50	9.579.691,50
09 272	Previdência do Regime Estatutário	63.250,00	125.300,00	9.391.141,50	9.579.691,50
09 272 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	63.250,00	125.300,00	9.391.141,50	9.579.691,50
09.272.0023.1109.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	0,00	25.300,00	0,00	25.300,00
09.272.0023.2075.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam	0,00	0,00	445.004,00	445.004,00
09.272.0023.2076.0000	Manutencao e Encargos com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	8.570.605,00	8.570.605,00
09.272.0023.2078.0000	Contribuicao para Formacao do PASEP	63.250,00	0,00	0,00	63.250,00
09.272.0023.2079.0000	Manutencao do Gereciamento Fundo de Previdencia	0,00	0,00	375.532,50	375.532,50
09.272.0023.2918.0000	Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Previdência	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10	Saúde	0,00	2.194.000,00	23.721.855,00	25.915.855,00
10 122	Administração Geral	0,00	0,00	1.134.500,00	1.134.500,00
10 122 0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	0,00	1.134.500,00	1.134.500,00
10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	0,00	0,00	1.099.500,00	1.099.500,00
10.122.0026.2171.0000	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA SAÚDE	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
10.122.0026.2172.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	20.000,00	10.475.151,00	10.495.151,00
10 301 0017	SAUDE DA FAMILIA	0,00	20.000,00	10.475.151,00	10.495.151,00
10.301.0017.1403.0000	Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basica de Saude	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0017.2174.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	1.132.127,00	1.132.127,00
10.301.0017.2175.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	0,00	0,00	5.491.972,00	5.491.972,00
10.301.0017.2187.0000	MANUTENÇÃO COM ACS - AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAUDE	0,00	0,00	3.831.052,00	3.831.052,00
10.301.0017.2794.0000	Notificação e Cuidadode dos Casos de Violência Contra a Criança e Adolescente	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	2.194.000,00	23.721.855,00	25.915.855,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.168.500,00	9.402.242,00	11.570.742,00
10 302 0017	SAUDE DA FAMILIA	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
10.302.0017.1401.0000	AMPLIACÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
10 302 0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	0,00	2.157.500,00	9.402.242,00	11.559.742,00
10.302.0018.1085.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.0018.1094.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
10.302.0018.1168.0000	Construção da Unidade CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	0,00	2.141.000,00	0,00	2.141.000,00
10.302.0018.2057.0000	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	0,00	0,00	1.330.000,00	1.330.000,00
10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação	0,00	0,00	903.000,00	903.000,00
10.302.0018.2061.0000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	5.625.942,00	5.625.942,00
10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	0,00	0,00	581.300,00	581.300,00
10.302.0018.2914.0000	MANUTENÇAO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE	0,00	0,00	962.000,00	962.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	5.500,00	1.139.408,00	1.144.908,00
10 303 0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	5.500,00	1.139.408,00	1.144.908,00
10.303.0019.1188.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Farmácia Básica	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
10.303.0019.2178.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	403.200,00	403.200,00
10.303.0019.2913.0000	CONSTRIBUIÇAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	0,00	0,00	736.208,00	736.208,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	272.234,00	272.234,00
10 304 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	272.234,00	272.234,00
10.304.0020.2062.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	272.234,00	272.234,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	1.298.320,00	1.298.320,00
10 305 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	1.298.320,00	1.298.320,00
10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	0,00	0,00	1.298.320,00	1.298.320,00
11	Trabalho	0,00	0,00	1.073.050,00	1.073.050,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	1.073.050,00	1.073.050,00
11 331 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.073.050,00	1.073.050,00
11.331.0007.2139.0000	Contribuicao para o PASEP	0,00	0,00	1.073.050,00	1.073.050,00
12	Educação	0,00	3.487.800,00	33.289.500,00	36.777.300,00
12 122	Administração Geral	0,00	263.000,00	435.000,00	698.000,00
12 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	143.000,00	435.000,00	578.000,00
12.122.0002.1226.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
12.122.0002.2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12.122.0002.2904.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇAO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
12 122 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação	0,00	3.487.800,00	33.289.500,00	36.777.300,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	517.200,00	615.800,00	1.133.000,00
12 306 0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	517.200,00	615.800,00	1.133.000,00
12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	517.200,00	0,00	517.200,00
12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	0,00	249.000,00	249.000,00
12.306.0014.2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	338.000,00	338.000,00
12.306.0014.2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	0,00	0,00	28.800,00	28.800,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	1.085.600,00	18.306.900,00	19.392.500,00
12 361 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.085.600,00	18.306.900,00	19.392.500,00
12.361.0011.1052.0000	Aquisicao de Veiculos para Transporte Escolar	0,00	365.200,00	0,00	365.200,00
12.361.0011.1056.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais	0,00	720.400,00	0,00	720.400,00
12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	0,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
12.361.0011.2035.0000	Manutencao com Salario Educacao	0,00	0,00	700.500,00	700.500,00
12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	0,00	0,00	10.060.500,00	10.060.500,00
12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	0,00	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
12.361.0011.2189.0000	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	2.128.800,00	2.128.800,00
12.361.0011.2190.0000	Manutenção com o PNATE - Médio	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
12.361.0011.2191.0000	Manutenção com o PNATE - Fundamental	0,00	0,00	45.100,00	45.100,00
12.361.0011.2195.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
12.361.0011.2214.0000	Manutenção com a educação básica sobre a violência domestica e familiar contra a mulher.	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0011.2793.0000	Prevenção e Conscientização de Riscos de Violência Contra a Criança e Adolescente	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
12 364 0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	1.622.000,00	12.976.800,00	14.598.800,00
12 365 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.622.000,00	12.976.800,00	14.598.800,00
12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil	0,00	1.622.000,00	0,00	1.622.000,00
12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	1.360.000,00	1.360.000,00
12.365.0012.2037.0000	Manutencao da Pre-Escola	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	3.900.000,00	3.900.000,00
12.365.0012.2196.0000	MANUTENÇÃO COM AS CRECHES MUNICIPAIS	0,00	0,00	527.500,00	527.500,00
12.365.0012.2198.0000	MANUTENÇÃO COM O PNATE - INFANTIL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.365.0012.2217.0000	Desenvolvimento Integral da Primeira Infância: Cuidar, Educar e Proteger	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	0,00	0,00	845.000,00	845.000,00
12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	0,00	0,00	509.300,00	509.300,00
12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
12.365.0012.2908.0000	MANUTENÇAO DO VAAR	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
12.365.0012.2909.0000	MANUTENÇAO DO VAAT	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
12.365.0012.2920.0000	DISTRIBUIÇAO DE KIT ESCOLAR	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12 366 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.366.0011.2194.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	545.000,00	545.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	3.487.800,00	33.289.500,00	36.777.300,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	545.000,00	545.000,00
12 367 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	363.000,00	363.000,00
12.367.0011.2740.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	0,00	0,00	363.000,00	363.000,00
12 367 0033	EDUCAÇAO ESPECIAL	0,00	0,00	182.000,00	182.000,00
12.367.0033.2905.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇAO ESPECIAL	0,00	0,00	182.000,00	182.000,00
13	Cultura	0,00	3.650.000,00	753.600,00	4.403.600,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	3.650.000,00	753.600,00	4.403.600,00
13 392 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	573.600,00	573.600,00
13.392.0002.2123.0000	Manutencao e Encargos c/Depto. de Cultura	0,00	0,00	573.600,00	573.600,00
13 392 0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	0,00	3.650.000,00	180.000,00	3.830.000,00
13.392.0015.1067.0000	Realizacao e incentivos e eventos culturais	0,00	3.650.000,00	0,00	3.650.000,00
13.392.0015.1452.0000	POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
13.392.0015.2710.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
15	Urbanismo	0,00	17.021.700,00	5.266.987,90	22.288.687,90
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	17.021.700,00	5.266.987,90	22.288.687,90
15 451 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	2.439.787,90	2.439.787,90
15.451.0002.2030.0000	Manutencao com Iluminacao Publica	0,00	0,00	2.439.787,90	2.439.787,90
15 451 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	17.021.700,00	2.827.200,00	19.848.900,00
15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	0,00	17.021.700,00	0,00	17.021.700,00
15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	0,00	2.594.000,00	2.594.000,00
15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	0,00	0,00	233.200,00	233.200,00
16	Habitação	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
16 482 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
16.482.0022.1141.0000	Construcao de casas populares	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
17	Saneamento	0,00	688.500,00	2.911.400,00	3.599.900,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	688.500,00	2.911.400,00	3.599.900,00
17 512 0005	SANEAMENTO BASICO	0,00	688.500,00	2.911.400,00	3.599.900,00
17.512.0005.1237.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
17.512.0005.1239.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS	0,00	161.000,00	0,00	161.000,00
17.512.0005.2215.0000	Modernização do Sistema de Medição e Faturamento do Consumo de Água	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O DAAE	0,00	0,00	785.000,00	785.000,00
17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	0,00	0,00	2.126.400,00	2.126.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	93.500,00	2.365.500,00	2.459.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	2.365.500,00	2.365.500,00
18 541 0021	GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,00	2.365.500,00	2.365.500,00
18.541.0021.2747.0000	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO	0,00	0,00	528.000,00	528.000,00
18.541.0021.2900.0000	MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO	0,00	0,00	1.787.500,00	1.787.500,00
18.541.0021.2916.0000	Manutenção do FUNDEMA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	93.500,00	0,00	93.500,00
18 543 0021	GESTAO AMBIENTAL	0,00	93.500,00	0,00	93.500,00
18.543.0021.1217.0000	Educação, Gestão e Serviços Ambientais	0,00	93.500,00	0,00	93.500,00
20	Agricultura	0,00	4.168.050,00	602.200,00	4.770.250,00
20 122	Administração Geral	0,00	1.377.000,00	284.100,00	1.661.100,00
20 122 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	1.377.000,00	284.100,00	1.661.100,00
20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind. e Comércio	0,00	1.377.000,00	0,00	1.377.000,00
20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. Ind. e Comércio	0,00	0,00	284.100,00	284.100,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	53.500,00	20.000,00	73.500,00
20 601 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	53.500,00	20.000,00	73.500,00
20.601.0016.1174.0000	Construção de Agroindústria de Derivados de Frutas, Hortaliças e Outros Vegetais	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
20.601.0016.1198.0000	Manutenção, reforma e funcionamento do Viveiro de Mudas	0,00	38.500,00	0,00	38.500,00
20.601.0016.2910.0000	MANUTENÇÃO FAZENDINHA MUNICIPAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	2.704.550,00	298.100,00	3.002.650,00
20 606 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	2.704.550,00	298.100,00	3.002.650,00
20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.0016.1205.0000	Apoio aos Produtores Rurais com Assistência Técnica e Capacitação	0,00	29.500,00	0,00	29.500,00
20.606.0016.1207.0000	Apoio e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
20.606.0016.1338.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	589.050,00	0,00	589.050,00
20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL	0,00	0,00	298.100,00	298.100,00
20.606.0016.2911.0000	CONSTRUCAO DE FEIRA DO AGRICULTOR	0,00	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
20 607	Irrigação	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
20 607 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
20.607.0016.1170.0000	Perfuracao de Poços Artesianos	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	61.500,00	61.500,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00
23 691 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00
23.691.0016.2156.0000	Parceria com Entidades Municipalistas	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	61.500,00	61.500,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
23 695 0030	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
26	Transporte	0,00	721.828,00	620.000,00	1.341.828,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	721.828,00	620.000,00	1.341.828,00
26 782 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	721.828,00	0,00	721.828,00
26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANGEM	0,00	104.200,00	0,00	104.200,00
26.782.0009.1044.0000	Manutenção das Estradas Vicinais do Município	0,00	590.128,00	0,00	590.128,00
26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUEIROS/GALERIAS	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
26 782 0127	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	620.000,00	620.000,00
26.782.0127.2907.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
26.782.0127.2917.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	515.000,00	813.000,00	1.328.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	515.000,00	813.000,00	1.328.000,00
27 812 0004	ESPORTE E VIDA	0,00	515.000,00	813.000,00	1.328.000,00
27.812.0004.1005.0000	Manutencao com Escolinha de Futebol	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812.0004.1007.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0004.1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
27.812.0004.1402.0000	Modernização e reforma da praça de esportes no município de São José dos Quatro Marcos - MT	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
27.812.0004.2008.0000	Manutencao com Departamento de Esporte e Lazer	0,00	0,00	813.000,00	813.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	3.048.000,00	3.048.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	3.048.000,00	3.048.000,00
28 843 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	3.048.000,00	3.048.000,00
28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	0,00	0,00	3.048.000,00	3.048.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	5.444.042,60	5.444.042,60
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	5.444.042,60	5.444.042,60
99 999 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	323.734,10	323.734,10
99.999.0007.2026.0000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	323.734,10	323.734,10
99 999 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	5.120.308,50	5.120.308,50
99.999.0023.2077.0000	Res. Legal do Regime Proprio Previdencia	0,00	0,00	5.120.308,50	5.120.308,50
	TOTAL	63.250,00	34.563.478,00	114.473.272,00	149.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 9

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Quadro 06

Página 1

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	4.700.000,00			4.700.000,00
01 031	Ação Legislativa	4.700.000,00			4.700.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	4.700.000,00			4.700.000,00
04	Administração	16.352.200,00	1.324.500,00		17.676.700,00
04 122	Administração Geral	11.789.400,00	1.242.000,00		13.031.400,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	10.388.300,00	1.162.000,00		11.550.300,00
04 122 0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	175.000,00			175.000,00
04 122 0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO	1.100,00	80.000,00		81.100,00
04 122 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	1.225.000,00			1.225.000,00
04 123	Administração Financeira	3.802.800,00	82.500,00		3.885.300,00
04 123 0002	ADMINISTRACAO GERAL	3.802.800,00	82.500,00		3.885.300,00
04 124	Controle Interno	760.000,00			760.000,00
04 124 0002	ADMINISTRACAO GERAL	760.000,00			760.000,00
08	Assistência Social	3.741.800,00	790.795,00		4.532.595,00
08 122	Administração Geral	1.450.000,00	16.500,00		1.466.500,00
08 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	193.550,00			193.550,00
08 122 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.256.450,00	16.500,00		1.272.950,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	15.500,00	297.000,00		312.500,00
08 241 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	15.500,00	297.000,00		312.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	534.800,00	55.000,00		589.800,00
08 243 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	323.600,00			323.600,00
08 243 0032	PRIMEIRA INFÂNCIA	33.000,00			33.000,00
08 243 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	178.200,00	55.000,00		233.200,00
08 244	Assistência Comunitária	675.450,00	181.165,00		856.615,00
08 244 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	523.450,00			523.450,00
08 244 0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	20.000,00			20.000,00
08 244 0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	132.000,00	181.165,00		313.165,00
08 245	Serviços Socioassistenciais	1.066.050,00	241.130,00		1.307.180,00
08 245 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	399.300,00	34.100,00		433.400,00
08 245 0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	305.700,00	11.000,00		316.700,00
08 245 0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO		80.330,00		80.330,00
08 245 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	361.050,00	115.700,00		476.750,00
09	Previdência Social			9.579.691,50	9.579.691,50
09 272	Previdência do Regime Estatutário			9.579.691,50	9.579.691,50
09 272 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			9.579.691,50	9.579.691,50
10	Saúde		25.915.855,00		25.915.855,00
10 122	Administração Geral		1.134.500,00		1.134.500,00
10 122 0026	GESTÃO EM SAÚDE		1.134.500,00		1.134.500,00
10 301	Atenção Básica		10.495.151,00		10.495.151,00
10 301 0017	SAUDE DA FAMILIA		10.495.151,00		10.495.151,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		11.570.742,00		11.570.742,00
10 302 0017	SAUDE DA FAMILIA		11.000,00		11.000,00
10 302 0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE		11.559.742,00		11.559.742,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.144.908,00		1.144.908,00
10 303 0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.144.908,00		1.144.908,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Quadro 06

Página 2

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
10 304	Vigilância Sanitária		272.234,00		272.234,00
10 304 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE		272.234,00		272.234,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		1.298.320,00		1.298.320,00
10 305 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE		1.298.320,00		1.298.320,00
11	Trabalho	1.067.000,00	6.050,00		1.073.050,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.067.000,00	6.050,00		1.073.050,00
11 331 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	1.067.000,00	6.050,00		1.073.050,00
12	Educação	2.270.000,00	34.507.300,00		36.777.300,00
12 122	Administração Geral		698.000,00		698.000,00
12 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL		578.000,00		578.000,00
12 122 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		120.000,00		120.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	770.000,00	363.000,00		1.133.000,00
12 306 0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	770.000,00	363.000,00		1.133.000,00
12 361	Ensino Fundamental		19.392.500,00		19.392.500,00
12 361 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		19.392.500,00		19.392.500,00
12 364	Ensino Superior	400.000,00			400.000,00
12 364 0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	400.000,00			400.000,00
12 365	Educação Infantil	1.100.000,00	13.498.800,00		14.598.800,00
12 365 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	1.100.000,00	13.498.800,00		14.598.800,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos		10.000,00		10.000,00
12 366 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		10.000,00		10.000,00
12 367	Educação Especial		545.000,00		545.000,00
12 367 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		363.000,00		363.000,00
12 367 0033	EDUCAÇAO ESPECIAL		182.000,00		182.000,00
13	Cultura	1.811.600,00	2.592.000,00		4.403.600,00
13 392	Difusão Cultural	1.811.600,00	2.592.000,00		4.403.600,00
13 392 0002	ADMINISTRACAO GERAL	331.600,00	242.000,00		573.600,00
13 392 0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	1.480.000,00	2.350.000,00		3.830.000,00
15	Urbanismo	1.940.387,90	20.348.300,00		22.288.687,90
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.940.387,90	20.348.300,00		22.288.687,90
15 451 0002	ADMINISTRACAO GERAL	13.187,90	2.426.600,00		2.439.787,90
15 451 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.927.200,00	17.921.700,00		19.848.900,00
16	Habitação	100.000,00			100.000,00
16 482	Habitação Urbana	100.000,00			100.000,00
16 482 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00			100.000,00
17	Saneamento	3.449.900,00	150.000,00		3.599.900,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	3.449.900,00	150.000,00		3.599.900,00
17 512 0005	SANEAMENTO BASICO	3.449.900,00	150.000,00		3.599.900,00
18	Gestão Ambiental	2.459.000,00			2.459.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Quadro 06

Página 3

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	2.365.500,00			2.365.500,00
18 541 0021	GESTAO AMBIENTAL	2.365.500,00			2.365.500,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	93.500,00			93.500,00
18 543 0021	GESTAO AMBIENTAL	93.500,00			93.500,00
20	Agricultura	1.955.700,00	2.814.550,00		4.770.250,00
20 122	Administração Geral	1.661.100,00			1.661.100,00
20 122 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	1.661.100,00			1.661.100,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	73.500,00			73.500,00
20 601 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	73.500,00			73.500,00
20 606	Extensão Rural	188.100,00	2.814.550,00		3.002.650,00
20 606 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	188.100,00	2.814.550,00		3.002.650,00
20 607	Irrigação	33.000,00			33.000,00
20 607 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	33.000,00			33.000,00
23	Comércio e Serviços	61.500,00			61.500,00
23 691	Promoção Comercial	16.500,00			16.500,00
23 691 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	16.500,00			16.500,00
23 695	Turismo	45.000,00			45.000,00
23 695 0030	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	45.000,00			45.000,00
26	Transporte	639.078,00	702.750,00		1.341.828,00
26 782	Transporte Rodoviário	639.078,00	702.750,00		1.341.828,00
26 782 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	639.078,00	82.750,00		721.828,00
26 782 0127	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		620.000,00		620.000,00
27	Desporto e Lazer	943.000,00	385.000,00		1.328.000,00
27 812	Desporto Comunitário	943.000,00	385.000,00		1.328.000,00
27 812 0004	ESPORTE E VIDA	943.000,00	385.000,00		1.328.000,00
28	Encargos Especiais	3.048.000,00			3.048.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	3.048.000,00			3.048.000,00
28 843 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	3.048.000,00			3.048.000,00
99	Reserva de Contingência	323.734,10		5.120.308,50	5.444.042,60
99 999	Reserva de Contingência	323.734,10		5.120.308,50	5.444.042,60
99 999 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	323.734,10			323.734,10
99 999 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			5.120.308,50	5.120.308,50
	TOTAL	44.862.900,00	89.537.100,00	14.700.000,00	149.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 09

Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	01 01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01	Legislativa	4.700.000,00

Orgão:	02 02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	3.053.000,00

Orgão:	02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	Valor
Função	04	Administração	4.310.000,00

Orgão:	02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Valor
Função	04	Administração	5.860.300,00
Função	11	Trabalho	1.073.050,00
Função	28	Encargos Especiais	3.048.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	323.734,10

Orgão:	02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Valor
Função	04	Administração	4.453.400,00
Função	15	Urbanismo	22.288.687,90
Função	17	Saneamento	3.599.900,00
Função	18	Gestão Ambiental	2.315.500,00
Função	26	Transporte	1.341.828,00

Orgão:	02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Valor
Função	12	Educação	36.777.300,00
Função	13	Cultura	4.403.600,00
Função	23	Comércio e Serviços	45.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	1.328.000,00

Orgão:	02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	Valor
Função	18	Gestão Ambiental	143.500,00
Função	20	Agricultura	4.770.250,00
Função	23	Comércio e Serviços	16.500,00

Orgão:	02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	Valor
Função	10	Saúde	25.915.855,00

Orgão:	02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	4.532.595,00
Função	16	Habitação	100.000,00

Orgão:	02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 09

Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	Valor
Função	09	Previdência Social	9.579.691,50
Função	99	Reserva de Contingência	5.120.308,50
		TOTAL GERAL	149.100.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL	4.700.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	3.053.000,00
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	4.310.000,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10.305.084,10
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	33.999.315,90
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	42.553.900,00
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	4.930.250,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	25.915.855,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.632.595,00
02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	14.700.000,00
	TOTAL	149.100.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	4.700.000,00
04	Administração	17.676.700,00
08	Assistência Social	4.532.595,00
09	Previdência Social	9.579.691,50
10	Saúde	25.915.855,00
11	Trabalho	1.073.050,00
12	Educação	36.777.300,00
13	Cultura	4.403.600,00
15	Urbanismo	22.288.687,90
16	Habitação	100.000,00
17	Saneamento	3.599.900,00
18	Gestão Ambiental	2.459.000,00
20	Agricultura	4.770.250,00
23	Comércio e Serviços	61.500,00
26	Transporte	1.341.828,00
27	Desporto e Lazer	1.328.000,00
28	Encargos Especiais	3.048.000,00
99	Reserva de Contingência	5.444.042,60
	TOTAL	149.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 1
(Inc. I, § 2º, Art.2º)

1 FUNDEB-FENDEB

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
12.365.0012.2908.000	MANUTENÇAO DO VAAR	600.000,00
12.365.0012.2695.000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	509.300,00
12.365.0012.2042.000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOLA	3.900.000,00
12.365.0012.2041.000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOLA	650.000,00
12.361.0011.2040.000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	1.030.000,00
12.361.0011.2039.000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	10.060.500,00
12.365.0012.2909.000	MANUTENÇAO DO VAAT	1.800.000,00
12.367.0011.2740.000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	363.000,00
12.365.0012.2696.000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	1.900.000,00
	TOTAL	20.812.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 2
(Inc. I, § 2º, Art.2º)

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1713.50.1.1.02.00.00	TRANS.SUS- SAUDE BUCAL	210.627,00
2414.50.0.1.02.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO CONSTRUÇAO DO CAPS	2.140.000,00
	Recursos Próprios do Municipio	20.069.576,00
	TOTAL	22.420.203,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
10.301.0017.2174.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.132.127,00
10.302.0018.1168.000	Construção da Unidade CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	1.000,00
10.301.0017.2794.000	Notificação e Cuidadode dos Casos de Violência Contra a Criança e Adolescente	20.000,00
10.301.0017.2187.000	MANUTENÇÃO COM ACS - AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAUDE	3.831.052,00
10.301.0017.2175.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	5.491.972,00
10.302.0018.1085.000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	10.000,00
10.301.0017.1403.000	Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basica de Saude	20.000,00
10.122.0026.2171.000	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA SAÚDE	5.000,00
10.302.0018.1094.000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	6.500,00
10.302.0018.2057.000	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	1.330.000,00
10.302.0017.1401.000	AMPLIACÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE ALTA COMPLEXIDADE	11.000,00
10.302.0018.2914.000	MANUTENÇAO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE	962.000,00
10.303.0019.1188.000	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Farmácia Básica	5.500,00
10.303.0019.2178.000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	403.200,00
10.303.0019.2913.000	CONSTRIBUIÇAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	510.056,00
10.304.0020.2062.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	272.234,00
10.302.0018.2058.000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação	903.000,00
10.302.0018.2159.000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	581.300,00
10.302.0018.2061.000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.625.942,00
10.305.0020.2179.000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	1.298.320,00
	TOTAL	22.420.203,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 3
(Inc. I, § 2º, Art.2º)

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1729.51.0.1.03.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL- BENEFICIOS EVENTUAIS	98.000,00
	Recursos Próprios do Municipio	3.809.445,00
	TOTAL	3.907.445,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.245.0027.2068.000	BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD - SUAS	80.000,00
08.245.0022.2073.000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - PAIF	425.700,00
08.245.0022.2161.000	BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD/SUAS	7.700,00
08.245.0024.2687.000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC	316.700,00
08.245.0125.2066.000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - SCFV	242.000,00
08.245.0027.2786.000	BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA - BPC	330,00
08.245.0125.1130.000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - Ampliacao/Reforma do SCFV - Crinça	33.000,00
08.245.0125.2165.000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - Equipe Volante	201.750,00
08.244.0024.2213.000	MANUTENÇAO E COMBATE A VIOLENCIA CONTRA MULHER	20.000,00
08.241.0125.1453.000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇAO DAS UNIDADES DA ASSISTENCI/	302.500,00
08.122.0022.2070.000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.046.000,00
08.122.0022.2071.000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	178.550,00
08.122.0022.2158.000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHOS MUNICIPAIS DA AS	31.900,00
08.122.0022.2790.000	PROCADSUAS	16.500,00
08.244.0028.2166.000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	215.165,00
08.243.0032.2791.000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	33.000,00
08.243.0125.2209.000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - SCFV - Criança e Adolescente	233.200,00
08.244.0022.1243.000	REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	5.500,00
08.244.0022.2101.000	Manutencao com o Conselho Tutelar	432.650,00
08.244.0022.2756.000	Realização de Eventos Sociais no Município	85.300,00
	TOTAL	3.907.445,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 4
(Inc. I, § 2º, Art.2º)

6 FUNDO MUN. DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL-FUNDO MUN. DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
16.482.0022.1141.000	Construcao de casas populares	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 5
(Inc. I, § 2º, Art.2º)

7 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENT-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENT

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.243.0022.2795.000	Proteção e Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência	20.000,00
08.243.0022.2192.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	303.600,00
	TOTAL	323.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 6
(Inc. I, § 2º, Art.2º)

8 FMDPI - FUNDO IDOSO-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.241.0125.2906.000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOS/	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 7
(Inc. I, § 2º, Art.2º)

9 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIQUAM

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
09.272.0023.2079.000	Manutencao do Gereciamento Fundo de Previdencia	321.482,50
09.272.0023.2076.000	Manutencao e Encargos com Inativos e Pensionistas	8.570.605,00
09.272.0023.2075.000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam	445.004,00
09.272.0023.1109.000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	25.300,00
99.999.0023.2077.000	Res. Legal do Regime Proprio Previdencia	5.120.308,50
09.272.0023.2078.000	Contribuicao para Formacao do PASEP	63.250,00
09.272.0023.2918.000	Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Previdência	50.000,00
	TOTAL	14.595.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 8
(Inc. I, § 2º, Art.2º)

10 FUNDO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-FUNDO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
15.451.0002.2030.000	Manutencao com Iluminacao Publica	2.439.787,90
	TOTAL	2.439.787,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 9
(Inc. I, § 2º, Art.2º)

11 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
13.392.0015.2710.000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTU	30.000,00
23.695.0030.2699.000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURIS	45.000,00
	TOTAL	75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 10
(Inc. I, § 2º, Art.2º)

12 FMT-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
26.782.0127.2907.000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS	100.000,00
26.782.0127.2917.000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS	520.000,00
	TOTAL	620.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 11
(Inc. I, § 2º, Art.2º)

13 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
13.392.0015.1452.000	POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 12
(Inc. I, § 2º, Art.2º)

14 FUNDEMA-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
18.541.0021.2916.000	Manutenção do FUNDEMA	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026

DESPESA POR ELEMENTO ECONÔMICO

Quadro 18

Página 1

Cod.	Descrição	Elemento	Grupo/Mod	Categoria
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES			111.138.757,40
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		67.269.206,00	
3. 1. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		495.000,00	
3. 1. 71. 00	À DEFINIR	495.000,00		
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		56.181.606,00	
3. 1. 90. 00	À DEFINIR	56.181.606,00		
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS		10.592.600,00	
3. 1. 91. 00	À DEFINIR	10.592.600,00		
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA		2.210.000,00	
3. 2. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		2.100.000,00	
3. 2. 90. 00	À DEFINIR	2.100.000,00		
3. 2. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS		110.000,00	
3. 2. 91. 00	À DEFINIR	110.000,00		
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		41.659.551,40	
3. 3. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		8.363.300,00	
3. 3. 50. 00	À DEFINIR	8.363.300,00		
3. 3. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		984.000,00	
3. 3. 71. 00	À DEFINIR	984.000,00		
3. 3. 72. 00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos		736.208,00	
3. 3. 72. 00	À DEFINIR	736.208,00		
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		31.575.043,40	
3. 3. 90. 00	À DEFINIR	31.575.043,40		
3. 3. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS		1.000,00	
3. 3. 91. 00	À DEFINIR	1.000,00		
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL			32.517.200,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS		31.679.200,00	
4. 4. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		4.300,00	
4. 4. 71. 00	À DEFINIR	4.300,00		
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		31.674.900,00	
4. 4. 90. 00	À DEFINIR	31.674.900,00		
4. 6. 00. 00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA		838.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		585.000,00	
4. 6. 90. 00	À DEFINIR	585.000,00		
4. 6. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS		253.000,00	
4. 6. 91. 00	À DEFINIR	253.000,00		
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGêNCIA			5.444.042,60
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.444.042,60	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.444.042,60	
9. 9. 99. 00	À DEFINIR	5.444.042,60		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026

DESPESA POR ELEMENTO ECONÔMICO

Quadro 18

Página 2

Cod.	Descrição	Elemento	Grupo/Mod	Categoria
TOTAL				149.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Quadro 09
Página 1

EVOLUÇÃO DA RECEITA
(Inc.III, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2022	2023	2024	2025	2026
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	5.316.700,00	8.041.440,00	8.186.440,00	11.721.084,00	17.172.227,40
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	1.689.980,00	3.111.000,00	4.061.000,00	4.687.100,00	6.062.800,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	24.130,00	168.422,00	384.100,00	860.610,00	2.865.280,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	2.516.000,00	1.425.000,00	1.625.000,00	2.142.500,00	2.554.037,60
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.663.890,00	62.116.694,84	69.024.700,00	82.433.290,01	95.154.515,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.690,00	300.000,00	500.000,00	550.000,00	609.390,00
	Sub Total	59.261.390,00	75.162.556,84	83.781.240,00	102.394.584,01	124.418.250,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	450.000,00	450.000,00	370.000,00	407.000,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.605.510,00	27.624.365,16	13.813.860,00	27.845.026,00	25.471.150,00
	Sub Total	16.685.510,00	28.074.365,16	14.263.860,00	28.215.026,00	25.878.150,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.711.400,00	4.053.078,00	7.284.900,00	8.013.390,00	10.483.700,00
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	526.000,00				
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OF					
	Sub Total	4.237.400,00	4.053.078,00	7.284.900,00	8.013.390,00	10.483.700,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 09

EVOLUÇÃO DA RECEITA Página 2

(Inc.III, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2022	2023	2024	2025	2026
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9100.00.0.0	(R) RENÚNCIA					-32.000,00
9300.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS					-33.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.184.300,00	-7.890.000,00	-8.330.000,00	-9.623.000,01	-11.615.100,00
	Sub Total	-6.184.300,00	-7.890.000,00	-8.330.000,00	-9.623.000,01	-11.680.100,00
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	74.000.000,00	99.400.000,00	97.000.000,00	129.000.000,00	149.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 10

EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22)

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2024	Fixada 2025	Prevista 2026
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.726.650,00	55.390.560,00	67.269.206,00
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	175.000,00	1.900.000,00	2.210.000,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.331.190,00	34.865.419,00	41.659.551,40
	Sub Total	76.232.840,00	92.155.979,00	111.138.757,40
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	16.623.760,00	32.348.726,00	31.679.200,00
4 6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	470.000,00	580.000,00	838.000,00
	Sub Total	17.093.760,00	32.928.726,00	32.517.200,00
RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.673.400,00	3.915.295,00	5.444.042,60
	Sub Total	3.673.400,00	3.915.295,00	5.444.042,60
	TOTAL	97.000.000,00	129.000.000,00	149.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 1
(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 02 SECRETARIA DE GABINETE

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
- Atender e encaminhar munícipes que demandem ao Gabinete ao órgão para soluções de consultas ou reivindicações; - Organizar os compromissos do Executivo Municipal, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e agendando as obrigações assumidas para facilitar o cumprimento; - Recepcionar as pessoas que dirigem ao Gabinete, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminha-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas; - Elaborar os projetos esportivos e publicitários do Executivo Municipal, - Controlar e registrar as audiências públicas do Executivo Municipio; - representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado, ressalvados os serviços técnicos especializados, passíveis de contratação conforme a Lei vigente; - promover a cobrança da dívida ativa do Município; c. promover desapropriações amigáveis ou judiciais; - emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exames pelo Prefeito Municipal, Secretários do Município e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados, assim como sugerir providências de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público; - Administrar. coordenar, gerir, incentivar, promover o esporte e o lazer formal e informal e suas área afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas no Município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições Municipal, Estadual e Nacional, como também promover o esporte enquanto agente promoção de qualidade de vida. E ainda na área do lazer proporcionar aos Municípios espaços de difusão de pratica de lazer e atividades coordenadas direcionadas ao lazer de maneira acessível a todos colaborando na promoção da qualidade de vida e na descoberta do prazer corporal da realização destas atividades; - Execução e administração dos serviços públicos de saneamento básico do município. - Captar, tratar e distribuir água potável; coletar, transportar e dar destino final adequado às águas residuais servidas. - Controlar o gerenciamento do DAE, objetivando dotar a área comercial de instrumento eficaz para o planejamento e execução de suas funções primordiais que englobam o cadastramento, faturamento, cobrança, arrecadação e atendimento ao público, proporcionando bons serviços, respondendo questionamentos, tirando dúvidas, informando sobre procedimentos do Departamento, visando a satisfação do usuário. - Fixar as políticasdas Secretarias, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo.	LC 04/03-18/09-19/09-29/11-35/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 2
(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados dos Planos de Ação do governo municipal; - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação; - Dirigir e controlar os trabalhos afetos do Departamento. Determinar a distribuição de serviços. Zelar pela fiel observância dos prazos fixados para o cumprimento de determinada tarefa. Fiscalizar a freqüência do pessoal no serviço. Reunir, sempre que necessário, os servidores para discutir assuntos ligados às atividades que lhe são confiadas. Autorizar a requisição do material necessário, ao órgão competente, para execução dos serviços e controlar sua movimentação. Manter a disciplina do pessoal que chefia. Fazer cumprir o horário de trabalho estabelecido. Acatar ordens e instruções de serviço propiciando desta forma um clima favorável para melhor rendimento do trabalho; - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo.	LC 04/03-18/09-19/09-29/11-35/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 3
(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal. - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação; - Dirigir e controlar os trabalhos afetos do Departamento. Determinar a distribuição de serviços. - Zelar pela fiel observância dos prazos fixados para o cumprimento de determinada tarefa. - Fiscalizar a freqüência do pessoal no serviço. Reunir, sempre que necessário, os servidores para discutir assuntos ligados às atividades que lhe são confiadas. - Autorizar a requisição do material necessário, ao órgão competente, para execução dos serviços e controlar sua movimentação. Manter a disciplina do pessoal que chefia. - Fazer cumprir o horário de trabalho estabelecido. - Acatar ordens e instruções de serviço propiciando desta forma um clima favorável para melhor rendimento do trabalho. - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo.	LC 04/03-18/09-19/09-29/11-35/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 4

(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal; - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação; - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal; - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação. - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo.	LC 04/03-18/09-19/09-29/11-35/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 5
(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 06 GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal. - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação; - Realizar anualmente levantamento da população em idade escolar procedendo a sua chamada para matrícula; - Manter a rede escolar de forma a atender a demanda, proporcionando acesso à escola dos usuários residentes nas zonas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso; - Promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a freqüência dos educandos à escola; - Desenvolver projetos de orientação pedagógicas, objetivando aperfeiçoar os profissionais da educação dentro das diversas especialidades buscando aprimorar a qualidade do ensino; - Combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos educandos, através de medidas de aperfeiçoamento de pessoal; - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal; - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação; - Coordenar e incentivar atos culturais no município e executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem nas suas atribuições; - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo.	LC 04/03-18/09-19/09-29/11-35/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 6
(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal; - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação. - Prestar assistência técnica e desenvolver projetos e atividades de extensão rural, especialmente aos pequenos e médios produtores, rurais. - Estimular as atividades agropecuárias na área de abrangência do município promovendo a defesa do meio ambiente, preservando os recursos naturais renováveis de conformidade com a legislação em vigor; - Estimular as atividades industriais no município através de pesquisas de viabilidades de projetos de implantação de novas indústrias ou que incrementam a produção industrial do município; - Estimular as atividades comerciais no município visando o fortalecimento comercial do município; - Promover parcerias entre os setores da agropecuária. - Estimular as atividades agropecuárias na área de abrangência do município promovendo a defesa do meio ambiente, preservando osrecursos naturais renováveis de conformidade com a legislação em vigor; - Estimular as atividades industriais no município através de pesquisas de viabilidades de projetos de implantação de novas indústrias ou que incrementam a produção industrial do município. - Estimular as atividades comerciais no município visando o fortalecimento comercial do município; - Promover parcerias entre os setores da agropecuária, indústria e comércio proporcionando implantação de agroindústrias no município. - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal. - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação; - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo.	LC 04/03-18/09-19/09-29/11-35/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 7
(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 08 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal; - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação; Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia; - Promover através de programas de saúde individuais ou conjuntos com os órgãos estaduais e federais a prevenção e o controle de epidemias e endemias de forma a mantê-las nos padrões aceitos como limites de normalidade; - Promover atividade de saúde preventiva através de campanhas de saúde escolares, vacinação e outros meios, buscando erradicar as doenças infecto-contagiosas; - Coordenar, administrar e controlar o Fundo Municipal de Saúde bem como as aplicações de seus recursos; - Executar outras atividades correlatas. - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo.	LC 04/03-18/09-19/09-29/11-35/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 8
(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 09 GABINETE DO SECRETARIO.

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal; - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas; - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com resultados de sua gestão; - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo como vista o cumprimento dos objetivos propostos com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis; - Coordenar a frota deveículo e maquinário destinada a Secretaria, através de controle das ordens de serviços, de consumo de combustíveis e lubrificantes ; - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo.	LC 04/03-18/09-19/09-29/11-35/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 9
(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 02 PROCON MUNICIPAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GESTÃO 2025/2028

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que o Município de São José dos Quatro Marcos – MT, não proverá no exercício de 2026, isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Por ser expressão da verdade, dato e assino.

São José dos Quatro Marcos, 26 de Setembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 9 9687-9093
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

(Inc.III, § 2º, Art.2º)

Programana	Obras	Outros Investimentos	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	T o t a l
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	206.500,00	0,00	4.493.500,00	0,00	4.700.000,00
0002 ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.075.100,00	0,00	17.905.437,90	0,00	19.980.537,90
0003 FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
0004 ESPORTE E VIDA	0,00	415.000,00	0,00	913.000,00	0,00	1.328.000,00
0005 SANEAMENTO BASICO	0,00	721.500,00	0,00	2.878.400,00	0,00	3.599.900,00
0006 CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATF	0,00	21.100,00	0,00	60.000,00	0,00	81.100,00
0007 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	838.000,00	4.508.050,00	323.734,10	5.669.784,10
0009 TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	19.213.900,00	0,00	1.356.828,00	0,00	20.570.728,00
0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSIN(	0,00	1.090.600,00	0,00	18.674.900,00	0,00	19.765.500,00
0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSIN(	0,00	2.184.500,00	0,00	12.534.300,00	0,00	14.718.800,00
0013 APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
0014 ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	1.133.000,00	0,00	1.133.000,00
0015 APOIO E INCENTIVO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	3.830.000,00	0,00	3.830.000,00
0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	2.739.650,00	0,00	2.047.100,00	0,00	4.786.750,00
0017 SAUDE DA FAMILIA	0,00	173.000,00	0,00	10.333.151,00	0,00	10.506.151,00
0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	0,00	2.171.800,00	0,00	9.387.942,00	0,00	11.559.742,00
0019 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	10.500,00	0,00	1.134.408,00	0,00	1.144.908,00
0020 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	10.000,00	0,00	1.560.554,00	0,00	1.570.554,00
0021 GESTAO AMBIENTAL	0,00	7.700,00	0,00	2.451.300,00	0,00	2.459.000,00
0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	147.350,00	0,00	2.506.050,00	0,00	2.653.400,00
0023 PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROP	0,00	75.300,00	0,00	9.504.391,50	5.120.308,50	14.700.000,00
0024 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	0,00	2.200,00	0,00	334.500,00	0,00	336.700,00
0026 GESTÃO EM SAÚDE	0,00	5.000,00	0,00	1.129.500,00	0,00	1.134.500,00
0027 BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	43.700,00	0,00	36.630,00	0,00	80.330,00
0028 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	313.165,00	0,00	313.165,00
0030 APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	0,00	15.000,00	0,00	30.000,00	0,00	45.000,00
0032 PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
0033 EDUCAÇAO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00
0125 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	349.800,00	0,00	672.650,00	0,00	1.022.450,00
0127 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
TOTAL	0,00	31.679.200,00	838.000,00	111.138.757,40	5.444.042,60	149.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
15.024.029/0001-80
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

Lei LDO: 2.067, Data da Lei: 08/05/2025 - Ano LDO: 2026

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	1	ISENÇAO DE IPTU APONSETADO	12.000,00	15.000,00	18.000,00	NOTIFICAÇÃO EXTRA- JUDICIAIS DA DIVIDA ATIVA
IPTU	1	DESCONTO DE 20% - COTA UNICA	20.000,00	30.000,00	35.000,00	NOTIFICAÇÃO EXTRA- JUDICIAIS DA DIVIDA ATIVA
CONCILIAÇAO TRIBUTARIA - DIVIDA ATIVA	1	DESCONTOS DE MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	33.000,00	35.000,00	38.000,00	NOTIFICAÇÃO EXTRA- JUDICIAIS DA DIVIDA ATIVA

Notas Explicativas

Demonstrativo 7
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)
O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:
A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas junto aos departamentos de fiscalização e administração tributária ao ano base de 2023 e projetado os valores para o triênio 2025 a 2027. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos
NOTA: Acerca da renúncia de IPTU, ressalta-se que se trata de desconto de 10% (concedido no pagamento à vista) no total previsto da receita.
NOTA: Acerca da renúncia de Multas e Juros de Dívida Ativa, ressalta-se que se trata de desconto de até 100% na quitação das Dívidas Ativa Tributária e Não Tributária (concessão de descontos de multas e juros de dívida ativa).
NOTA: Acerca da Isenção de IPTU, ressalta-se que se trata de isenção de IPTU para aposentados, conforme autorização em nosso código tributário .

Fiorilli SC Ltda - Software — Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 294/2025

Decreto Nº 294/2025 São Jose do Xingu-MT, 03 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srº. SANDRO JOSE LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Prefeitura Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei, e; D E C R E T A:

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas;

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA:

Art. 1o Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2025 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2025.

§ 1o Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2o Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no caput deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referem a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas em 31 de Dezembro de 2025.

§ 3o As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício de 2025 serão imediatamente anuladas.

§ 4o O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2o e 3o, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação, por conta da dotação – despesas de Exercícios anteriores.

Art. 2o As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2025, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput às despesas relativas a:

I - Ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II - Ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de

transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;

III - Restos a pagar referentes de folha de pagamentos; e

IV - Encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

Art. 3 o As unidades orçamentarias terão até 20/12/2025 para encaminharem a Secretaria de Finanças os saldos de empenhos possíveis de anulação, para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento de contratos que deverão ser elaborados até 31/12/2025. Art. 4o Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e de Administração o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 295/2025

Decreto Nº 295/2025 São Jose do Xingu-MT, 03 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srº. **SANDRO JOSE LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Prefeitura Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei, e;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autarquicas,as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei n. 4.320, de 17 de marco de 1964, do Decreto nº 8138, de 01 de novembro de 2005, e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I – Da Emissão de Notas de Empenho

Art. 2º. O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária a conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 20 de dezembro de 2025, ressalvados os casos abaixo:

I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Srº. Prefeito Municipal;

II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de divida interna;

III – Despesas com agua, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração publica tais como: Infraestrutura, Estradas e Ações e Serviços de Saúde.

Art. 3º. As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, serão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2026, então mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2026 conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

Seção II - Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos e Globais não realizados

Art. 4º. Serão anulados ate 31 de dezembro, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativa e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos ate esta data.

Art. 5º. Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2025 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantropicas ou Particulares;

II – Materiais e equipamentos em transito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que ja tenham sido autorizados suas aquisições;

III – Obras e serviços em andamento;

IV – Compromissos decorrentes de Contratos e Convênios inclusive os relativos a serviços de utilidade publica;

V – Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas. Seção III – Do Pagamento

Art. 6º. O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-ao em 31 de dezembro de 2025. Seção IV – Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar

Art. 7º. Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas ate 31 de dezembro e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados: Quando os materiais tenham sido entregues ou os serviços tenham sido prestados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não Processados: Quando os materiais não tiverem sido entregues ou serviços não tiverem sido prestados e, cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2025.

Art. 8º. A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pelo Departamento contábil, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º. As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 3º desse Decreto, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Seção V – Dos Adiantamentos Concedidos

Art. 10 Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas a data de 31 de dezembro de 2025 para as realizações das despesas e dos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o caput, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados ate o dia 31 de dezembro de 2025.

Seção VI – Dos Saldos Orçamentários

Art. 11 Ate 31 de dezembro de 2025, a Secretaria Municipal de Finanças e Administração devera cancelar as cotas orçamentarias não o utilizadas e os órgãos e entidades da Administração Publica Municipal deverão anular os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

Seção VII – Da Receita Tributária

Art. 12 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, mediante a

Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, junto às Agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I – 31 de dezembro, os produzidos no período de 15 a 21 de dezembro de 2025;

II - 05 de janeiro de 2026, as produzidas no período de 28 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, encarregada da inscrição dos créditos públicos na Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, até o dia 10 de Fevereiro de 2026, comunicação relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores.

Art. 14 A atualização monetária dos Tributos Municipais deve ser feita até o dia 30 de dezembro de 2025 por meio de Decreto Municipal, e a publicação do ato deve ser feita ainda no exercício de 2025 para que possa vigorar no exercício de 2026.

Seção VIII – Dos Inventários Patrimoniais

Art. 15 Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos inventários patrimoniais de Bens Moveis e Imóveis ate o dia 20 de janeiro de 2026 para o Setor de Patrimônio, afim que este possa elaborar o inventario Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I – Cabe ao setor de patrimônio elaborar o inventario geral consolidado do município;

II – E também responsabilidade do setor de patrimônio elaborar os termos de baixa, transferência, reavaliação e mesmo depreciação, obedecendo as normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III – Deve também elaborar a relação de bens adquiridos no ano consolidada, para registro contábil e conferencia do Balanço Geral.

Art. 16 O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, devera encaminhar ate o dia 20 de janeiro de 2026 para a Contabilidade Central a 2ª via do Inventario Patrimonial Consolidado, para fins de analise dos aspectos técnicos formais para consolidação do Balanço Geral.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de órgão e entidade da Administração Publica Municipal, e admitido, apos as datas previstas nos artigos 2º e 6º, a liberação de cota orçamentaria, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados apos as datas previstas nos artigos 2º e 6º.

Art. 18 O Departamento de Contabilidade, bem como a Secretaria Municipal de Administração ficam autorizadas a baixar instruções complementares e dirimir as duvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 19 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicara a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito a citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração a fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos responsáveis pelo retardamento do preparo dos documentos, ou aqueles que deixarem de cumprir os prazos fixados neste Decreto.

Art. 20. Os prazos fixados neste Decreto poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 21. Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 986/2025

LEI MUNICIPAL Nº 986/2025 São José Xingu – MT 11 de dezembro de 2025.

“Cria o Conselho Municipal de Turismo, (COMTUR) o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a Política Municipal de Turismo, junto a Secretaria Municipal de Turismo, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III – opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Turismo;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII – programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;

VIII – apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo o cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

IX– promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

XI– avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;

XII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIII – opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da secretaria Municipal de Turismo;

XIV – elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de até 90 dias.

Art. 3º. O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo;

II – Um representante de Hotelaria e Comércio;

III – Um representante do Poder Executivo;

IV – Um representante do Poder Legislativo;

V – Um representante do Sistema de Segurança Pública;

VI – Um representante de Promotores de Eventos e Guia Turístico;

VII – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.

§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através

de portaria.

§ 4º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 5º. As entidades de direito público indicarão através de ofício seus representantes.

§ 6º. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 4º. O COMTUR fica assim organizado:

I – Plenário;

II – Diretoria;

III – Comissões.

§ 1º. A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário.

§ 2º - A presidência será constituída por meio de eleição em plenária com mandato de 02 anos.

§ 3º. A Presidência e a Vice-Presidência serão ocupadas alternadamente, a cada 02 anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada;

§ 4º. O Presidente e o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de 02 anos, podendo ser conduzidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 6º. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, tem natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

§ 1º. O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º. O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º. Poderá ao FUMTUR captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal do Turismo.

Art. 8º. Constituirão receitas do FUMTUR:

I – os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

Estrangeiras;

II – a venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;

III– os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

IV – as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou

V – as contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;

VI – os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VII – o produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observados a legislação pertinente e estinadas a esse fim específico;

XIII – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis; IX – outras rendas eventuais.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.

Art. 9º. O Secretário Municipal de Turismo ou o Chefe de Departamento de Turismo será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Das Disposições Finais

Art. 10. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Mnicipal, em 11 de dezembro de 2025.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 987/2025

LEI MUNICIPAL Nº 987/2025 São José Xingu – MT 11 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação dos contratos oriundos da lei municipal n. 953/2025 e da outras providências"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Sandro Jose Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos vigentes oriundos da lei municipal n. 953/2025 pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Mnicipal, em 11 de dezembro de 2025.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 988/2025

LEI MUNICIPAL Nº 988/2025 São José Xingu – MT 11 de dezembro de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar benfeitorias de imóvel urbano para fins de interesse público e autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 951/2024 loa de 2024 dá outras providências."

O prefeito municipal de São José do Xingu, Sandro José Luz Costa, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a indenização de benfeitorias existentes no imóvel localizado na Rua 10, equina com a Av. 05, lote 14, da Quadra 108, no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu - MT.

Art. 2º - O valor da referida indenização e aquisição amigavel da posse definitiva do imovel será no valor total de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), o qual deverá ser pago à vista conforme laudo tecnico de avaliação e croqui de localização da área anexos.

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025 LOA – 951/2024 por Superávit financeiro apurado no exercício 2024 no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0015	Gestão Social
Projeto Atividade	1....	Aquisicao de Imóvel para Centro Social/Cult. Amor em ação
Elemento Despesa	44.90.61.00	Aquisição de Imóvel
Fonte de Recursos	2.501	Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**350.000,00**	Trezentos e Cinquenta Mil Reais

Art. 4º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior no valor **R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)** se fará através do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2024, **por fonte de destinação** Recursos por Transferência de Recursos Outros Recursos não Vinculados – Destinado ao fundo de assistencia à criança e ao adolescente, demonstrado conforme relatório contábil **Balanço Patrimonial de 2024,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recursos	Valor	FONTE
SUPERAVIT / **23.026 B.Brasil**	**575.594,16**	**2.501.0000000**
Total	**575.594,16**	

Art. 5º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 934/2024 LDO/2025 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Mnicipal, em 11 de dezembro de 2025.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 989/2025

LEI MUNICIPAL Nº 989/2025 São José Xingu – MT 11 de dezembro de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 951/2024 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025 LOA – 951/2024 no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria municipal de Educação e Cultura
Unidade	001	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Educação
Programa	0007	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2....	**Atividades Escolares - Prevenção A Violência Contra As Mulheres**
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	**10.000,00**	Dez Mil Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),** tendo como recursos se fara através de anulação parcial/total de dotação do orçamento financeiro 2025**.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	374	
Órgão	09	Secretaria municipal de Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario
Função	99	Reserva de Contingencia ou Reserva de legal Rpps
Sub Função	999	Reserva de Contingencia
Programa	0017	Reserva de Contingencia
Projeto Atividade	2044	**Reserva de Contingencia**
Elemento Despesa	9.9.99.99	Reserva de Contingencia
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**10.000,00**	**Dez Mil Reais**

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 934/2024 LDO/ 2025 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Mnicipal, em 11 de dezembro de 2025.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESULTADO DE EDITAL Nº 132/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.024/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 132/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa GENTE SEGURADORA SA, devidamente inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001- 02, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 4, com valor Global de R$ 17.121,00 (Dezessete Mil e Cento e Vinte e Um Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEICULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL II, em atendimento as Secretarias do Município de Sapezal-MT.

Carliane Pereira de Souza Freire

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 09/2025 – CMDCA

Dispõe sobre providências decorrentes de visita institucional realizada à APAE, diante de denúncias de coação, constrangimento emocional e irregularidades no ambiente escolar da turma do EJA – Educação de Jovens e Adultos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal – MT, no uso de suas atribuições legais, com base na

Lei Municipal nº 1.706/2023, com função deliberativa e controlador das políticas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em todos os níveis de implementação e execução desta política, com representação paritária entre o governamental e o não governamental, considerando a visita institucional realizada em 03 de dezembro de 2025 à APAE, e as informações registradas na ata correspondente,

RESOLVE:

Art. 1º – Formalizar representação junto ao Ministério Público, encaminhando cópia da ata da visita, registros fotográficos e áudios coletados, solicitando providências imediatas e intervenção fiscalizatória.

Art. 2º – Recomendar à direção da APAE:

I – a imediata suspensão do uso de câmeras em salas de atendimento psicológico e de serviço social, em respeito ao sigilo profissional e à privacidade dos usuários;

II – a adoção de medidas de proteção aos alunos do EJA, garantindo ambiente escolar seguro, livre de coação e constrangimento;

III – a recomposição do quadro docente da turma do EJA, assegurando continuidade pedagógica e estabilidade emocional dos estudantes.

Art. 3º – Determinar que o CMDCA acompanhe, por meio de visitas periódicas, a situação da turma do EJA na APAE, registrando em ata os avanços ou persistência dos conflitos relatados.

Art. 4º – Encaminhar cópia desta Resolução à Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania, à Secretaria Municipal de Educação e aos Conselhos Regionais de Psicologia e Serviço Social, para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 03 de dezembro de 2025

Raissa Fidelis de Castro Schmeing

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal/MT

JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 030/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, nomeada pela Portaria de nº 1.025/2025 de 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recursos Administrativo, impetrado pela empresa PEDREIRA BRANDÃO LTDA - CNPJ sob nº 38.264.992/0001-37, no Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 030/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Em face do exposto JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa PEDREIRA BRANDÃO LTDA - CNPJ sob nº 38.264.992/0001-37, mantendo a decisão de piso.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

ABERTURA DE EDITAL Nº 035/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 035/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS E SALGADOS), em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Data da Sessão: 19 de janeiro de 2026.

Horário: 08:00 horas (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

ABERTURA DE EDITAL Nº 036/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 036/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IV, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Data da Sessão: 15 de janeiro de 2026.

Horário: 08:00 horas (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 1282/2025

PORTARIA Nº 1282/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**DAMIANA SAMIRA SANTOS OLIVEIRA**
Matrícula	**4138**
CPF	**062.XXX.XXX-04**
Cargo	**AGENTE DE COMABATE A ENDEMIAS**
Secretaria	**SAÚDE**
1°Quinquênio	**01/01/2020 a 31/01/2025**

Considerando: A portaria 1252/2025 de gozo concedido, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 14/01/2026 a 12/02/2026 , finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1283/2025

PORTARIA Nº 1283/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**ELISIANE DOMINGUES BORBA BAMPI**
Matrícula	**1661**
CPF	**007.XXX.XXX-60**
Cargo	**AGENTE DE COMABATE A ENDEMIAS**
Secretaria	**SAÚDE**
1°Quinquênio	**01/01/2020 Á 30/04/2025**

Considerando: A portaria 1068/2025 de gozo concedido, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026 , finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1284/2025

PORTARIA Nº 1284/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**SUZAN CARLA PIRES**
Matrícula	**2421**
CPF	**976.XXX.XXX-49**
Cargo	**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**
Secretaria	**FINANÇAS E ORÇAMENTOS**
2°Quinquênio	**17/03/2018 A 16/03/2023**

Considerando: A portaria 1100/2025 de gozo concedido, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026 , finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1285/2025

PORTARIA Nº 1285/2025.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DA SAÚDE (LEI 1053/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores pertencente ao quadro da Secretaria de Saúde que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos Humanos nomeados pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
GIDELY PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	4438	TÉCNICO DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	B	C

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos doze dias do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1286/2025

PORTARIA Nº 1286/2025.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1052/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, e Administração e Planejamento que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeada pelo Decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
LUCIMAR PESSOA SANDRIN	4437	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	B	C
DUALLAS COSTA ARAUJO	4442	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	B	C

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos deverão ser realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos doze dias do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2025

PREGÃO ELETRÕNICO N.º 20/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 20/2025**,** para "**Registro de preço futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferragens, para atender às demandas de todas as Secretarias do Município de Serra Nova Dourada/MT",** cuja abertura se deu às 8h30min. do dia 2/12/2025, foi o que segue:

SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS PESSOAS JURÍDICAS:

EMPRESA: D G HIROTANI LTDA

CNPJ: 52.831.040/0001-89

ENDEREÇO: R Beco das Flores, n.º 44, Quadra 39, Lote 11, Bairro Da Ponte, Diamantino/MT, CEP: 78.400-000.

VALOR GLOBAL: R$ 797.123,00 (setecentos e noventa e sete mil cento e vinte e três reais).

EMPRESA: LARA GUIMARAES AGUIAR

CNPJ: 24.320.126/0001-01

ENDEREÇO: R M, s/n.º, Sala 01, Bairro Centro, Novo Santo Antônio/MT, CEP: 78.674-000.

VALOR GLOBAL: R$ 1.129.766,48 (um milhão cento e vinte e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

EMPRESA: COLTRO ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 220.441.026/0001-82

ENDEREÇO: Av. Centenário, n.º 286, Sala 02, Bairro Vila Guadiana, Mandaguaçu/PR, CEP: 87.160-000.

VALOR GLOBAL: R$ 129.598,44 (cento e vinte e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

EMPRESA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA

CNPJ: 37.853.101/0001-15

ENDEREÇO: Av. Manoel Jose de Arruda, n.º 1700, Quadra 10, Anexo B, Bairro Praeiro, Cuiabá/MT, CEP: 78.070-500.

VALOR GLOBAL: R$ 265.111,25 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e onze reais e vinte e cinco centavos).

EMPRESA: MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 54.693.472/0001-04

ENDEREÇO: Av. Tenente Praeiro, n.º 2647, Sala 03, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá/MT, CEP: 78.070-300.

VALOR GLOBAL: R$ 635.856,68 (seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

EMPRESA: MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 54.566.285/0001-51

ENDEREÇO: Av. A, Lot Prq N Esperança I, n.º 88, Quadra 09, Bairro Nova Esperança, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-570.

VALOR GLOBAL: R$ 833.304,37 (oitocentos e trinta e três mil trezentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

EMPRESA: CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA.

CNPJ: 05.872.541/0004-76

ENDEREÇO: Faz Taquari, s/n.º, KM 50 MT 251, Bairro Zona Rural, Nova Xavantina/MT, CEP: 78.690-000.

VALOR GLOBAL: R$ 365.500,00 (t**rezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais**).

EMPRESA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ: 37.278.673/0001-18

ENDEREÇO: R Jorge da Silva, n.º 38, Bairro São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99.709-369.

VALOR GLOBAL: R$ 223.834,97 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

EMPRESA: CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.171.663/0001-81

ENDEREÇO: R XV de Novembro, n.º 0, Quadra 02, Lote 1a, Sala 01, Bairro Loteamento Alto da Boa Vista, Barra do Garças/MT, CEP: 78.601-072.

VALOR GLOBAL: R$ 379.100,00 (trezentos e setenta e nove mil e cem reais).

EMPRESA: L P DOS SANTOS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 05.511.353/0001-70

ENDEREÇO: Av. Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/n.º, Bairro Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78.678-000.

VALOR GLOBAL: R$ 644.168,61 (seiscentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).

EMPRESA: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 45.725.095/0001-49

ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, n.º 3072, Lote 02, Bairro Despraiado, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-323.

VALOR GLOBAL: R$ 831.500,37 (seiscentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).

EMPRESA: R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 51.951.885/0001-45

ENDEREÇO: Av. Jose Alves Toledo, n.º 900, Quadra 15, Lote 09, Sala 01, Bairro Centro, Uruana/GO, CEP: 76.335-000.

VALOR GLOBAL: R$ 952.844,13 (novecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos.).

Serra Nova Dourada/MT, 15 de dezembro de 2025.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 008/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 005/2024, Processo Administrativo n.º 014/2024, gerenciada pelo Município de Taiobeiras/MG, para a **contratação de empresa especializada para aquisição de 1 (um) veiculo tipo ambulância tipo "A" para o Município de Serra Nova Dourada/MT,** e constatada a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa **BELABRU**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.353.258/000160**, com sede na Av. João Pilon, n.º 1530, Anexo B, Bairro Jardim São Francisco, Cerquilho/SP, CEP: 18.527-060, pelo valor global de **R$ 398.000,00** (trezentos e noventa e oito mil reais), com fundamento no art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em consonância com o analise da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e considerando os documentos que instruem o processo licitatório.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência no procedimento adotado;

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do julgamento do Processo Administrativo Municipal n.º 61/2025 – Serra Nova Dourada/MT, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 008/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 005/2024, realizado pelo Município de Taiobeiras/MT, conduzida Adesão pela Agente de Contração e Equipe de Apoio.

A presente Homologação será publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e no Mural da Prefeitura, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório em epígrafe, bem como produzir seus legítimos e ulteriores efeitos de direito.

Serra Nova Dourada/MT, 15 de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal.

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 15/2023 PROCESSO ADMINITRATIVO 29/2023

A **Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT**, por meio do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO referente **ao Quinto Termo Aditivo ao Contrato 15/2023**, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para assessoria administrativa e prestação de contas em caráter complementar aos servidores da prefeitura municipal, envio de RGF, RREO, DCA, MSC, SIOPE, DCTF, E-SOCIAL e envio de cargas de APLIC no município de Serra Nova Dourada/MT, através de Adesão a Ata de Registro de Preços 387/2022 oriunda do Pregão Presencial n.º 88/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Juína/MT**",** com base na Lei n.º 14.133/2021, conforme aplicável.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2023

LEIA-SE:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2023

A retificação se faz necessária para correção do número da Aditivo constante nos documentos oficiais, a fim de assegurar a devida regularidade administrativa do processo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do processo de contratação.

Serra Nova Dourada/MT, 15 de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. ELSON FARAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionado, aprovados no **Concurso Público nº 001/2025**, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada na Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das 07h às 12h, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste. Para admissão e posse no Serviço Público, os candidatos deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e as declarações e requisitos contidas no edital:

· Cédula de Identidade (RG);

· Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro(a);

· Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

· Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

· Cartão do PIS/PASEP;

· Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

· Comprovante de Escolaridade;

· Comprovante de residência;

· Nº de conta bancária

· Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

· Atestado de Sanidade Física e Mental;

· Declaração de disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária;

· Declaração de Bens;

· Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

· Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

· Certidão Conjunta da Receita Federal;

· 01 (uma) foto 3x4 recente;

· Cópia da Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada).

· Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal.

· Atender as demais exigências contidas no edital de abertura do **Concurso Público nº 01/2025.**

· Os candidatos convocados é o seguinte, de acordo com a classificação:

ENFERMEIRO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS GABRIEL LOPES SILVA	2º
ROMINA GUIMARÃES CANDIDO	3º

PROFESSOR PEDAGOGO (1º AO 5° ANO)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA MARCIA FERREIRA DE BRITO	2º

Serra Nova Dourada-MT, 15 de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2024, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 049/2024, vinculada ao Pregão Presencial n.º 025/2024, Processo Administrativo n.º 096/2024, gerenciada pelo Município de Gaúcha do Norte/MT, para a **contratação de empresa especializada para aquisição de peças e acessórios destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Serra Nova Dourada/MT,** e constatada a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.717.067/0001-00, com sede na Av. Joinville, Nuc Hab CPA I, n.º 15, Quadra 15, Casa 12, Bairro Morada da Serra, Cuiabá/MT, CEP: 78.055-090 pelo valor global de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com fundamento no art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em consonância com o analise da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e considerando os documentos que instruem o processo licitatório.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência no procedimento adotado;

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do julgamento do Processo Administrativo Municipal n.º 60/2025 – Serra Nova Dourada/MT, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 049/2024, oriunda do Pregão Presencial n.º 025/2024, realizado pelo Município de Gaúcha do Norte/MT, conduzida Adesão pela Agente de Contração e Equipe de Apoio.

A presente Homologação será publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e no Mural da Prefeitura, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório em epígrafe, bem como produzir seus legítimos e ulteriores efeitos de direito.

Serra Nova Dourada/MT, 15 de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 073/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIACAO CULTU-

RAL DE BANDAS E FANFARRAS DE SORRISO-MT - ACBAFAS

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 031/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva – EI 16 - do Vereador Zé da Pantanal, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição de instrumentos musicais destinados à Banpermus Sênior, garantindo a continuidade das oficinas, ensaios e apresentações musicais desenvolvida pela ACBAFAS, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

22.002.13.392.0038.1370.337041.1223.1.500.0000000 – R$ 50.000,00

VIGÊNCIA: De 09 de dezembro de 2025 à 30 de janeiro de 2026.

ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÓVEIS

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÓVEIS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO E A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

O MUNICÍPIO DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede no Paço Municipal Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALEI FERNANDES, no exercício de seu mandato, e de outro lado, a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO (AGER), autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 33.981.065/0001-14, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2311, Bairro Bela Vista, no Município de Sorriso, neste ato representado pelo Diretor Presidente EVANDRO GERALDO VOZNIAK, ajustam entre si o presente aditivo ao Termo de Cessão de Uso firmado em 19 de novembro de 2021 que tem por objeto uma sala onde se localiza a sede da AGER Sorriso, bem como, com os móveis constantes no termo de responsabilidade patrimonial, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Cessão de Uso Móveis pelo igual período de 04 (quatro) anos, **a contar de 01/01/2025, findando em 31/12/2028.**

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas, obrigando-se mutuamente e fielmente a cumpri-lo, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

Sorriso-MT, 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

EVANDRO GERALDO VOZNIAK

Diretor Presidente

AGER- SORRISO

CLAUDIA ASHIMOTO

Diretora Técnico-Operacional e Financeiro

AGER- SORRISO

Testemunhas:

Nome: Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

CPF: 351.286.028-18

Nome: Luana Graziele Trindade Zander Müller

CPF: 077.153.249-06

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

O MUNICÍPIO DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede no Paço Municipal, Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALEI FERNANDES, no exercício de seu mandato, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO, e de outro lado, a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO (AGER), autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 33.981.065/0001-14, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2311, Bairro Bela Vista, no Município de Sorriso, neste ato representado pelo Diretor Presidente EVANDRO GERALDO VOZNIAK, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes condições:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre a Prefeitura Municipal de Sorriso, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e a AGER Sorriso, para a realização de análise técnica e econômico-financeira visando ao reajuste da tarifa básica de pedágio da Praça de Pedágio da Rodovia do Barreiro, sob gestão da Associação dos Produtores da Gleba Barreiro (CNPJ nº 06.131.504/0001-27), entidade responsável pela administração e operação do sistema de cobrança de pedágio.

A referida Associação mantém com a Prefeitura o Termo de Colaboração nº 053/2024, que tem por objeto a gestão da Praça de Pedágio e a execução dos serviços públicos de conservação e manutenção da Rodovia do Barreiro, situada no Município de Sorriso/MT.

A AGER Sorriso, nos termos de sua lei instituidora, possui competência regulatória apenas sobre os serviços públicos expressamente incluídos em seu rol de atribuições. Considerando que a Rodovia do Barreiro não foi formalmente inserida nesse rol, a Agência não detinha competência legal originária para processar o reajuste tarifário relativo à praça de pedágio administrada pela Associação dos Produtores da Gleba Barreiro, sob pena de incorrer em atuação sem amparo normativo e consequente risco de nulidade dos atos praticados.

Entretanto, por meio do presente Termo de Cooperação Técnica, a Prefeitura Municipal de Sorriso, na condição de Poder Concedente e signatária do Termo de Colaboração nº 053/2024, atribui à AGER Sorriso a responsabilidade técnica pela análise e elaboração do parecer de reajuste tarifário, permanecendo sob responsabilidade da Administração Municipal a aprovação e publicação do ato de reajuste, em conformidade com a legislação vigente e com as cláusulas contratuais pertinentes.

2 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Portanto, a partir da assinatura do presente Termo de Cooperação Técnica, ficam atribuídas as seguintes competências às partes envolvidas:

2.1. Compete à AGER Sorriso:

a) realizar a análise técnica e econômico-financeira do pedido de reajuste tarifário apresentado pela Associação dos Produtores da Gleba Barreiro;

b) elaborar e emitir relatório técnico conclusivo, contendo a metodologia aplicada, os parâmetros utilizados e os resultados obtidos;

c) encaminhar à Secretaria Municipal de Administração todos os documentos constantes no procedimento, incluindo o parecer técnico, parecer jurídico e a minuta da Resolução de Reajuste Tarifário para deliberação e publicação;

d) prestar apoio técnico à Prefeitura, sempre que solicitado, para assegurar a adequada instrução e transparência do processo de reajuste tarifário.

2.2. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

a) receber, apreciar e publicar, em nome do Poder Concedente, a Resolução de Reajuste Tarifário elaborada com base no relatório técnico emitido pela AGER;

b) adotar as providências administrativas necessárias para a formalização e publicidade do reajuste aprovado;

c) acompanhar e fiscalizar, em conjunto com a AGER, a implementação das novas tarifas pela Associação dos Produtores, garantindo o cumprimento das condições previstas no Termo de Colaboração nº 053/2024.

3 – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE REAJUSTE

Nos termos do art. 39 da Lei Municipal nº 2.861/2018, os processos administrativos que versem sobre reajuste tarifário deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua instauração, podendo ser prorrogados por igual período mediante justificativa.

Considerando que o pedido de reajuste referente à Rodovia do Barreiro foi apresentado à AGER Sorriso anteriormente à formalização deste Termo de Cooperação Técnica, o prazo legal passará a fluir a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Para os reajustes subsequentes, o prazo previsto no art. 39 da Lei nº 2.861/2018 será contado a partir da data do protocolo do pedido junto à AGER Sorriso.

4 – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros entre as partes.

5.2. As ações decorrentes deste Termo serão executadas sem ônus adicional ao erário, dentro das competências e estruturas existentes.

5.3. Eventuais divergências serão resolvidas de forma administrativa, com base nos princípios da boa-fé, cooperação e eficiência administrativa.

5.4. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso/MT para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sorriso-MT, 10 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

EVANDRO GERALDO VOZNIAK

Diretor Presidente

AGER- SORRISO

CLAUDIA ASHIMOTO

Diretora Técnico-Operacional e Financeiro AGER- SORRISO

Testemunhas:

Nome: Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

CPF: 351.286.028-18

Nome: Luana Graziele Trindade Zander Müller

CPF: 077.153.249-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 476, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Zona de Desenvolvimento do Agronegócio – ZDA, dispõe sobre incentivos fiscais, mecanismos de governança e o Fundo Municipal de Desenvolvimento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Zona de Desenvolvimento do Agronegócio - ZDA, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, estabelecendo normas e diretrizes para promover o desenvolvimento econômico sustentável e a inovação mediante a concessão de incentivos econômicos para implantação, expansão e reativação de empreendimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e ambientes de apoio à ciência, tecnologia e empreendedorismo.

Parágrafo único. A ZDA integra o sistema de planejamento municipal como instrumento de política pública de desenvolvimento econômico, devendo ser considerada em todos os planos setoriais, especialmente o PPA, LDO e o Plano Diretor.

Art. 2º São objetivos da ZDA:

I – promover o desenvolvimento econômico-social sustentável do setor agropecuário e agroindustrial, bem como outros setores que tragam benefícios para a coletividade;

II – incentivar e fomentar investimentos produtivos e tecnológicos, incluindo a implantação, expansão e consolidação de novos

empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

III – estimular o empreendedorismo inovador, a pesquisa, o desenvolvimento e a aplicação de novos produtos, serviços, processos e modelos de negócios;

IV – gerar emprego, renda e capacitação profissional no município, promovendo a aprendizagem tecnológica, empreendedora e criativa;

V – garantir a participação ativa e colaborativa de representantes da sociedade civil organizada na discussão, definição e implementação das medidas previstas nesta Lei Complementar.

VI – fomentar a industrialização e a agregação de valor ao setor agropecuário;

VII – estimular a adoção de tecnologias sustentáveis e o uso racional dos recursos naturais;

VIII – estimular a inovação tecnológica no setor de agronegócios;

IX – ampliar a base de arrecadação municipal e fortalecer o equilíbrio fiscal;

X – integrar o Município a políticas estaduais, nacionais e internacionais de desenvolvimento agroindustrial.

Art. 3º A ZDA rege-se pelos seguintes princípios:

I - sustentabilidade ambiental, social e econômica;

II - inovação tecnológica e modernização produtiva;

III - inclusão social e fortalecimento da agricultura familiar;

IV - competitividade e eficiência produtiva;

V - transparência e controle social;

VI - cooperação e associativismo.

VII - promoção da competitividade empresarial nos mercados estadual, nacional e internacional, mediante eficiência produtiva e inovação tecnológica;

VIII - incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e as atividades de transferência de tecnologia, como forma de desenvolvimento econômico;

IX - promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;

X - fomentar a criação de empregos e renda no âmbito do Município, mediante o aumento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração e a aplicação de conhecimento técnico e científico;

Art. 4º Para fins desta Lei Complementar, consideram-se:

I – ZDA: o conjunto de áreas urbanas e rurais do Município aptas a receber empreendimentos como finalidade de fomentar o setor agropecuário e agroindustrial e outros setores do município;

II – investimento qualificado: projeto empresarial que comprove aporte mínimo de capital, geração de empregos locais e práticas sustentáveis;

III – empresa beneficiária: pessoa jurídica que atenda aos critérios desta Lei Complementar e do regulamento, passíveis de recebimento de incentivos;

IV – atividades econômicas: toda forma de organização de fatores de produção destinada à criação, transformação, circulação, distribuição ou prestação de bens e serviços, exercida por pessoa física ou jurídica, com finalidade produtiva, comercial, tecnológica ou de prestação de serviços, conforme os princípios da livre iniciativa, da função social da propriedade e da ordem econômica previstos no art. 170 da Constituição Federal.

V – Comitê Gestor da ZDA: órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, composto por representantes do poder público e da sociedade organizada responsável pela gestão, avaliação e acompanhamento das ações e incentivos;

VI – incentivos fiscais: São mecanismos tributários por meio dos quais o Município reduz, suspende, isenta, diferencia ou posterga tributos de sua competência, com o objetivo de estimular atividades econômicas específicas, atrair investimentos, fomentar inovação, apoiar pequenos negócios ou promover geração de emprego e renda;

VII – incentivos não fiscais: São medidas de apoio econômico que não envolvem isenção ou redução de receita tributária, mas sim ações administrativas, regulatórias, logísticas ou estruturais adotadas pelo Município para facilitar, fortalecer ou atrair atividades produtivas.

Art. 5º Esta Lei Complementar objetiva a valorização do trabalho humano, empreendedorismo e a livre iniciativa, observando os ditames da justiça social.

§ 1º Na forma da Lei, é assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, trabalho ou profissão.

§ 2º O Município, no que couber, incentivará a livre concorrência, o cooperativismo, o associativismo, em qualquer atividade econômica.

§ 3º A execução das políticas de incentivo observará os princípios da eficiência administrativa e da sustentabilidade fiscal, em conformidade com o art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF);

Art. 6º Esta Lei Complementar tem, entre outros, o fim de dar cumprimento às disposições do art. 218 da Constituição Federal, art. 174, inciso III da Constituição Estadual de Mato Grosso, do art. 3º da Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e ao Título V, Capítulo I da Lei Orgânica Municipal;

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA E GESTÃO

Seção I

Da Coordenação

Art. 7º A governança dos processos e habilitações da Zona de Desenvolvimento do Agronegócio – ZDA ficará sob a supervisão do Gabinete do Prefeito, sendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo responsável pela coordenação das ações e execução das políticas públicas correspondentes.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

I – planejar e supervisionar as políticas públicas relacionadas à ZDA;

II – dar andamento aos trabalhos do Comitê Gestor da ZDA;

III – articular convênios e parcerias com entes públicos e privados;

IV – elaborar relatórios anuais de desempenho econômico e social da ZDA.

V – Outras atividades relacionadas ao trâmite dos trabalhos em prol do desenvolvimento da ZDA e cumprimento das atribuições do Conselho Gestor.

§ 2º O Gabinete do Prefeito exercerá a supervisão estratégica da governança, garantindo a integração entre os órgãos municipais envolvidos e a efetividade das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico da ZDA.

Seção II

Do Comitê Gestor da ZDA

Art. 8º Fica criado o Comitê Gestor da Zona de Desenvolvimento do Agronegócio – ZDA, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade organizada.

§ 1º O Comitê Gestor da ZDA será integrado por representantes titulares e suplentes das seguintes secretarias e órgãos municipais:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II – Secretaria Municipal de Fazenda;

III – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação;

V – Secretaria Municipal de Governo;

VI – Secretaria Municipal de Administração;

VII – Procuradoria-Geral do Município;

VIII – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, na condição de membro consultivo e fiscal, podendo se manifestar nas reuniões do Comitê, mas sem direito a voto.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor da ZDA serão designados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos titulares das pastas representadas. O representante do Poder Legislativo será indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorriso, e nomeado por Portaria.

§ 3º O presidente do Comitê Gestor da ZDA será eleito entre os membros titulares para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º O Comitê Gestor da ZDA deliberará por maioria simples, lavrando-se atas de suas reuniões, e elaborará relatórios semestrais de desempenho econômico, social e ambiental da ZDA.

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor da ZDA:

I – aprovar o regulamento da ZDA;

II – avaliar requerimentos e projetos apresentados pelas empresas interessadas;

III – Promover análise e deliberar sobre os benefícios e incentivos a serem concedidos;

IV – acompanhar o cumprimento das contrapartidas;

V – fiscalizar e propor revisão dos benefícios;

VI – propor políticas complementares de inovação, qualificação e sustentabilidade.

Art. 10. O Comitê Gestor da ZDA publicará relatórios semestrais contendo indicadores de desempenho e metas atingidas, os quais serão disponibilizados no portal eletrônico da ZDA.

Seção III

Do Fundo Municipal de Desenvolvimento da ZDA

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento da ZDA – FZDA, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com as seguintes finalidades:

I – financiar projetos de qualificação profissional, inovação e sustentabilidade;

II – apoiar infraestrutura pública de suporte às áreas da ZDA;

III – estruturar linhas locais de crédito e microfinanças, preferencialmente em parceria com programas estaduais e federais, observados critérios de sustentabilidade, contratação local e inovação;

IV – custear estudos, modelos de projeção de arrecadação, relatórios semestrais e o painel público de indicadores;

V – apoiar ações de promoção, atração de investimentos e internacionalização de empresas da ZDA.

Art. 12. Constituem receitas do FZDA:

I – dotações orçamentárias específicas;

II – recursos provenientes de convênios com o Estado, a União e organismos internacionais;

III – contrapartidas financeiras de empresas beneficiárias;

IV – doações, contribuições e transferências voluntárias;

V – rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 13. Os recursos do Fundo serão aplicados em:

I – programas de qualificação profissional e tecnológica;

II – ações de sustentabilidade e inovação;

III – implantação de infraestrutura de apoio à ZDA;

IV – financiamento de projetos estruturantes da ZDA;

V – estudos técnicos, promoção institucional e atração de investimentos;

VI – criação de linhas de crédito e microfinanças.

Art. 14. O FZDA será administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com acompanhamento e fiscalização do Comitê Gestor da ZDA;

§ 1° O FZDA terá plano anual de aplicação, aprovado pelo Comitê Gestor da ZDA e publicado no portal da ZDA.

§ 2° As demonstrações financeiras do FZDA deverão constar do Relatório de Gestão Fiscal do Município.

CAPÍTULO III

DOS BENEFICIÁRIOS E DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 15. Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se atividades econômicas elegíveis aquelas que contribuam direta ou indiretamente para o desenvolvimento do agronegócio, da agroindústria voltadas ao fomento sustentável da economia local, compreendendo especialmente:

I – produção agropecuária, incluindo agricultura, pecuária, piscicultura, aquicultura, silvicultura e extrativismo sustentável;

II – agroindústria de beneficiamento, transformação e industrialização de produtos de origem vegetal ou animal;

III – indústrias de base tecnológica e de inovação aplicadas ao setor primário e à cadeia produtiva agroindustrial;

IV – comércio e logística de insumos, equipamentos, máquinas, implementos, armazenagem e transporte de produtos agrícolas;

V – prestação de serviços especializados vinculados à agropecuária e à agroindústria, incluindo assistência técnica, pesquisa, certificação, tecnologia da informação, educação e consultoria;

VI – turismo rural e agroturismo, desde que vinculados à promoção da produção local e ao uso sustentável dos recursos naturais;

VII – empreendimentos de energia renovável, biocombustíveis, tratamento de resíduos e economia circular;

VIII – centros de inovação, pesquisa, formação técnica e tecnológica relacionados à ZDA;

IX – startups e cooperativas voltadas ao desenvolvimento de soluções para o agronegócio e sustentabilidade;

X – outras atividades reconhecidas pelo Comitê Gestor da ZDA como de relevante interesse econômico, tecnológico ou ambiental

para o Município.

Art. 16. Poderão ser concedidos incentivos fiscais e não fiscais às empresas que se instalarem ou ampliarem suas atividades na ZDA, desde que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - desenvolver atividades econômicas previstas no art. 15 desta Lei Complementar;

II - localizar-se e exercer suas atividades dentro dos limites territoriais da ZDA;

III - apresentar plano de investimento com metas de geração de empregos diretos e indiretos;

IV - adotar práticas sustentáveis de produção;

V - estar em dia com as obrigações tributárias municipais, estaduais e federais;

VI - possuir licenças ambientais quando exigidas pela legislação;

VII - manutenção da regularidade cadastral junto aos órgãos municipais;

IX - adoção de política interna de capacitação profissional e contratação que priorize residentes no município de Sorriso, contemplando menores aprendiz, pessoas portadoras de deficiência, idosos e inclusive de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica e vítimas de violência doméstica mulheres em situação de vulnerabilidade econômica.

Art. 17. Não poderão usufruir dos benefícios da ZDA:

I - atividades que causem poluição ou degradação ambiental ou que tenham sido condenadas e multadas por crime ambiental;

II - empreendimentos em área de preservação permanente;

III – empreendimentos e atividades incompatíveis que não observem normas municipais de uso e ocupação do solo;

IV – empreendimentos e/ou requerentes que não comprovem regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

V - atividades que utilizem mão de obra infantil ou análoga à escrava.

VI – que pratiquem concorrência desleal no mercado local;

CAPÍTULO IV

DOS INCENTIVOS FISCAIS

Seção I

Do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Art. 18. Os imóveis localizados na ZDA, utilizados para atividades elegíveis, poderá ter, a título de incentivo a redução do IPTU em até 100% (cem por cento);

§ 1º O benefício será concedido por contribuinte/empresa, limitado a um imóvel estabelecido na área da ZDA.

§ 2º O prazo de isenção e o percentual de redução do incentivo será avaliado e concedido conforme cálculo realizado com base em indicadores como: previsão de investimento, geração de empregos, previsão de receita anual, participação em projetos sociais no município, início da atividade operacional, entre outros, a serem regulamentados por decreto.

§ 3º Em se tratando empreendimentos e contribuintes que apresente requerimento de habilitação com investimentos iguais ou acima de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), haverá isenção total pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem necessidade de análise conforme indicadores do Anexo I, desde que mantidas as obrigações legais e contrapartidas desta Lei Complementar.

§ 4º Em se tratando empreendimentos e contribuintes que apresente requerimento de habilitação com investimentos iguais ou acima de R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), haverá isenção total pelo prazo de 10 (dez) anos, sem necessidade de análise dos indicadores citados no § 2º deste artigo, desde que mantidas as obrigações legais e contrapartidas desta Lei Complementar.

Seção II

Do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Art. 19. As aquisições de imóveis na ZDA, destinados às atividades elegíveis e limitado a um imóvel por contribuinte, terão isenção do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, desde que permaneçam na zona pelo prazo mínimo de 05 (anos) anos.

§ 1º A isenção prevista neste artigo condiciona-se ao início das atividades empresariais no prazo máximo de 6 (seis) meses da aquisição do imóvel, a contar da data da expedição de escritura pública ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado mediante solicitação e deliberação do Comitê Gestor da ZDA.

§ 2º Para atividades vinculadas a agricultura familiar, havendo a comprovação dos requisitos do art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006, haverá isenção sobre o ITBI para transferências imobiliárias, limitado a 01 (um) imóvel localizado na área da ZDA.

Seção III

Da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento

Art. 20. Os serviços prestados por empresas estabelecidas na ZDA, terão uma redução de até 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de fiscalização de Instalação e de Funcionamento da respectiva empresa, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Seção IV

Do Imposto Sobre Serviços - ISS

Art. 21. Os serviços prestados por empresas estabelecidas na ZDA, relacionados às atividades descritas no art. 15 poderá ter a título de incentivo a redução do ISS em até 50% (cinquenta por cento);

§ 1º O prazo de isenção e o percentual de redução do incentivo será avaliado/concedido conforme cálculo realizado com base em indicadores como: previsão de indicadores, geração de empregos, previsão de receita anual, participação em projetos sociais no município, início da atividade operacional, entre outros regulamentados por meio de Decreto.

§ 2º Os benefícios relativos ao ISS vigoram enquanto o Município mantiver competência tributária sobre o referido imposto, cessando automaticamente com a instituição do IBS, conforme Emenda Constitucional nº 132/2023.

§ 3º A redução aplica-se aos serviços constantes da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003 e na Lei Municipal nº 2.285/2023, relacionados diretamente a cadeia produtiva do agronegócio.

§ 4º O benefício não se aplica aos serviços de engenharia civil, assim compreendidos a execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.

CAPÍTULO V

DAS CONTRAPARTIDAS E OBRIGAÇÕES

Art. 22. Os beneficiários dos incentivos fiscais deverão cumprir as seguintes contrapartidas:

I - manter as atividades na ZDA pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;

II - participar ou apoiar programas de capacitação profissional oferecidos pelo Município;

III - participar e incentivar projetos sociais promovidos pelo Município ou por entidades privadas atuantes na região da ZDA;

IV - manter todas as condições previstas no art. 16 desta Lei;

V - permitir vistorias do Comitê Gestor da ZDA.

Art. 23. O descumprimento das obrigações acarretará:

I - advertência, com a concessão de prazo de 30 (trinta) dias para regularização, em primeira ocorrência;

II - suspensão dos benefícios por 12 (doze) meses, na reincidência;

III – exclusão do rol de beneficiários da ZDA e perda total dos incentivos fiscais, na terceira ocorrência.

Parágrafo único. A exclusão implicará a cobrança dos tributos correspondentes aos benefícios concedidos, com juros e multa desde o descumprimento das obrigações.

Art. 24. A renúncia fiscal decorrente desta Lei será compensada pelo incremento da arrecadação municipal indireta e do desenvolvimento econômico gerado, nos termos do art. 14 da LRF.

Parágrafo único. O impacto orçamentário será acompanhado trimestralmente pela Secretaria Municipal de Fazenda, possibilitando a revisão dos benefícios e incentivos.

CAPÍTULO VI

MECANISMOS DE CONTROLE DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

Art. 25. A concessão, manutenção e renovação dos incentivos previstos nesta Lei ficam condicionadas à comprovação de vantajosidade econômica, social e ambiental para o Município de Sorriso, mediante a apresentação de documentação e relatórios técnicos nos termos deste Capítulo.

Seção I

Da Habilitação Econômica e Concessão Inicial

Art. 26. As empresas interessadas em aderir à ZDA deverão protocolar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo um “Requerimento de Habilitação Econômica da ZDA”, contendo, no mínimo:

I – cópia do CNPJ, contrato social e alterações;

II – certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;

III – licenças ambientais ou protocolo de solicitação;

IV – memorial descritivo da atividade e do processo produtivo;

V – valor total do investimento previsto e cronograma físico-financeiro;

VI – localização do empreendimento na área da ZDA;

VII – estimativa de geração de empregos diretos e indiretos;

VIII – projeção de arrecadação municipal decorrente do empreendimento;

IX – plano de sustentabilidade, contendo metas de eficiência energética, uso racional de recursos e gestão de resíduos;

X – plano de qualificação profissional e política de contratação local;

XI – compromisso de adesão ao Selo ZDA Sustentável.

§ 1º O Requerimento será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com apoio da Secretaria de Fazenda e do Comitê Gestor da ZDA, que emitirão estudo técnico conclusivo sobre a viabilidade e vantajosidade do projeto.

§ 2º A análise de vantajosidade da concessão de incentivos prevista nesta Lei Complementar será formalizada mediante Relatório de Econometria e Impacto Econômico-Financeiro.

§ 3º O estudo mencionado no parágrafo anterior deverá conter:

I – descrição da atividade econômica e do investimento proposto;

II – metodologia econométrica adotada, com as variáveis explicativas e os parâmetros de projeção utilizados;

III – estimativa do impacto do empreendimento sobre a arrecadação municipal, o emprego e o produto local;

IV – cálculo do retorno fiscal esperado e do prazo estimado de compensação do incentivo concedido;

V – conclusão quanto à viabilidade e vantajosidade do benefício sob a ótica do interesse público.

§ 4º A aprovação do Requerimento constituirá condição indispensável à formalização dos incentivos.

§ 5º Após análise da documentação apresentada pela empresa/contribuinte interessado será definido quais benefícios e seus percentuais que poderão ser concedidos, bem como, o prazo de vigência, mediante despacho decisório do Comite Gestor da ZDA, sendo que a análise será realizada por meio dos indicadores previstos em Decreto.

Seção II

Do Relatório Anual de Desempenho

Art. 27. As empresas beneficiárias deverão apresentar, até o dia 31 de março de cada exercício subsequente, Relatório Anual de Desempenho Econômico e Sustentável da ZDA, contendo:

I – balanço patrimonial e demonstração de resultados do exercício;

II – número de empregos diretos e indiretos gerados;

III – percentual de mão de obra local empregada;

IV – valores de tributos municipais recolhidos;

V – volume de produção e vendas, com indicação de produtos e mercados;

VI – investimentos adicionais realizados no exercício;

VII – programas de capacitação profissional executados;

VIII – relatório de sustentabilidade ambiental, abrangendo consumo de energia e água, gestão de resíduos e licenças ambientais vigentes;

IX – comprovação do cumprimento das contrapartidas assumidas.

§1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá requisitar informações complementares ou documentos comprobatórios a qualquer tempo.

§2º O não encaminhamento do relatório anual no prazo fixado implicará a suspensão automática dos incentivos até a devida regularização.

§3º O descumprimento reiterado das obrigações previstas neste artigo ensejará a revogação dos benefícios e, se for o caso, a restituição proporcional da renúncia fiscal concedida.

Seção III

Do Monitoramento e Avaliação da Vantajosidade

Art. 28. O Comitê Gestor da ZDA elaborará, com base nos relatórios das empresas beneficiárias, um Relatório Consolidado de Desempenho Econômico da ZDA, a ser publicado semestralmente no site institucional da ZDA e portal da transparência do Município.

§1º O Relatório Consolidado conterá, no mínimo:

I – número de empresas instaladas e habilitadas;

II – empregos diretos e indiretos gerados;

III – arrecadação de ISS, IPTU e ITBI vinculada à ZDA;

IV – investimentos privados realizados;

V – comparativo entre metas e resultados;

VI – avaliação de impacto ambiental e social.

§2º O Comitê Gestor da ZDA poderá solicitar apoio técnico a universidades, institutos de pesquisa, conselhos profissionais e órgãos estaduais ou federais para validação dos indicadores apresentados.

§3º O resultado da avaliação será encaminhado à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, integrando o relatório de gestão fiscal do Município.

Seção IV

Da Revisão Periódica dos Incentivos

Art. 29. Os incentivos e benefícios concedidos no âmbito da ZDA serão objeto de revisão periódica, com base nos relatórios de desempenho e na vantajosidade comprovada.

§1º A revisão poderá resultar em:

I – prorrogação dos benefícios, quando comprovada efetividade econômica e social;

II – redução gradual, quando houver desempenho inferior às metas;

III – revogação, em caso de descumprimento de contrapartidas ou inexistência de retorno público comprovado.

§2º As decisões sobre manutenção, redução ou revogação serão tomadas pelo Comitê Gestor da ZDA e homologadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

§3º Os resultados da revisão serão divulgados em site institucional da ZDA, com acesso público e ampla transparência.

§4º As deliberações do Comitê Gestor da ZDA sobre revisão de incentivos terão efeito apenas após homologação por decreto do Poder Executivo.

Seção V

Dos Indicadores e Metodologia de Avaliação

Art. 30. Para fins de comprovação da vantajosidade dos incentivos, serão utilizados indicadores padronizados definidos em regulamento, podendo abranger, entre outros:

I – crescimento percentual do PIB municipal e da participação industrial no PIB;

II – variação da arrecadação de ISS, IPTU e ITBI;

III – número de empregos formais gerados;

IV – volume de investimento privado instalado na ZDA;

V – taxa de ocupação das áreas industriais;

VI – nível de qualificação profissional local;

VII – indicadores ambientais (reaproveitamento de água, energia renovável, resíduos);

VIII – indicadores de inovação tecnológica.

§1º O Poder Executivo poderá atualizar periodicamente os indicadores e metodologia de cálculo mediante decreto.

§2º As informações deverão ser integradas ao Relatório de Gestão Fiscal e ao Painel de Transparência disponível em site institucional da ZDA.

CAPÍTULO VII

DO SELO ZDA SUSTENTÁVEL

Art. 31. Fica criado o Selo ZDA Sustentável, destinado a reconhecer e valorizar as empresas instaladas na Zona de Desenvolvimento do Agronegócio – ZDA que adotem práticas comprovadas de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e inovação tecnológica.

§ 1º O selo será concedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, mediante deliberação do Comitê Gestor da ZDA.

§ 2º Poderão requerer o selo as empresas que comprovarem, no mínimo:

I – adoção de processos produtivos de baixo impacto ambiental;

II – uso racional de recursos naturais e energia renovável;

III – implementação de programas de gestão de resíduos e reciclagem;

IV – manutenção de indicadores de responsabilidade social e governança corporativa;

V – comprovação de cumprimento integral das contrapartidas previstas nesta Lei Complementar.

§3º O selo terá validade de dois anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação técnica.

§4º O Poder Executivo regulamentará os critérios de avaliação, pontuação e reconhecimento público das empresas certificadas.

§5º As empresas detentoras do selo terão direito de utilizar o logotipo oficial “ZDA Sorriso Sustentável” em seus materiais institucionais, publicitários e digitais.

§6º O Selo ZDA Sustentável não gera direito automático à obtenção ou manutenção de benefícios fiscais.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 33. Os benefícios fiscais previstos nesta Lei Complementar observarão os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e não poderão ser cumulados com outros benefícios estabelecidos em outra legislação municipal;

Art. 34. Os incentivos e benefícios previstos nesta Lei Complementar serão automaticamente revistos e adaptados ao novo regime tributário nacional de que trata a Emenda Constitucional nº 132/2023, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), assegurada a manutenção dos direitos adquiridos durante o período de transição.

§ 1º O incentivo concedido a título de redução de ISS, previsto no art. 21 vigorará até o final da vigência do ISS (2032) ou até a substituição efetiva pelo IBS (imposto sobre bens e serviços), sendo que as concessões/reduções a partir de 2029 será somente relacionada a cota-parte da alíquota de competência do município.

§2° A concessão de incentivos referentes ao ISS previstos nesta Lei Complementar poderão ser suspensos por meio de Decreto,

caso identificado que eventuais concessões impactem na média de ISS utilizada para fins de definição do coeficiente de participação do Município no IBS.

Art. 35. A Prefeitura Municipal de Sorriso manterá no portal eletrônico oficial do Município, link destinado a ZDA, mantendo dados atualizados sobre:

I – empresas beneficiárias;

II – benefícios concedidos;

III – empregos gerados;

IV – relatórios de impacto econômico e ambiental.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A concessão dos incentivos fiscais previstos nesta Lei não dispensa o sujeito passivo do cumprimento das demais obrigações tributárias e não tributárias, sejam elas acessórias ou principais, que lhes sejam aplicáveis.

Art. 37. Os benefícios e incentivos concedidos pela Lei Complementar n° 286 de 11 de dezembro de 2018, por se tratar de direito adquirido das empresas e/ou contribuintes beneficiários, permanecem assegurados.

Parágrafo único. As empresas e/ou contribuintes com benefícios e incentivos recebidos pela lei mencionada no caput, poderão receber os benefícios e incentivos previstos nesta lei complementar, em casos de ampliação e construção de novas unidades empresariais.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 3.721 de 16 de julho de 2025 e Lei Complementar n° 286 de 11 de dezembro de 2018.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS - OUTUBRO DE 2025

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DATA DISTRATO
161/2025	Naiderlane Marques Barros	3102 - Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	06/10/2025

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS - NOVEMBRO DE 2025

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DATA DISTRATO
178/2025	Julio Cezar Aguiar	3105 - Prof Educ Basica - Geografia 20Hs	05/11/2025
367/2025	Marieli Guntzel	5082 - Instrutor De Modalidade Esportiva - Voleibol	17/11/2025
52/2025	Lineide Soares De Pinho Dantas	3100 - Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	03/11/2025
92/2025	Thais Magnolia Araujo Izidoro	3102 - Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	14/11/2025

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO CONTRATOS TEMPORÁRIOS - OUTUBRO DE 2025

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DESC SECRET	OBJETO	VIGÊNCIA		GESTORES	
442/2025	ANDIARA SEGALIN	Prof Educ Básica - Pedagogia 30Hs	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	06/10/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
444/2025	DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	BIBLIOTECÁRIO 40 HORAS SELETIVO CULTURA.	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	10/10/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
440/2025	JEAN RICARDO RODRIGUES MARQUES	MONITOR DE OFICINAS - TECLADO E ACORDEOM	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	03/10/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
439/2025	MURILO BARBOZA DA SILVA BARROS	MONITOR DE OFICINAS - SOPRO, METAIS, TROMPETE 40 H	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	03/10/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
443/2025	RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA	Prof Educ Básica - Pedagogia 40Hs	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	07/10/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
441/2025	THIAGO WAECHTER SILVA	BIBLIOTECARIO 40 HORAS SELETIVO CULTURA.	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	03/10/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.531, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **Contrato nº 358/2022**, originado do processo licitatório **Pregão Presencial nº 84/2022**, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025

Fiscal Técnico:

Titular: Neemias Alves de Oliveira

Substituto: Marcelo de Oliveira Campos

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15.503	ALBERTO DOS SANTOS	Defesa Civil	Defesa Civil

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de dezembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se

Publique-se. Cumpra-se

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.532, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar Rafael Silva Maniezo (titular) e Andreia Bezerra Ribeiro (substituta), fiscais da **Ata de Registro de Preços n° 349/2024, originado do processo** licitatório Pregão Eletrônico n° 043/2024, com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS EM GERAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PARA PROTEÇÃO SOLAR (INSUFILM) PREDIAL E AUTOMOTIVO, ADESIVOS EM VINIL, PLACAS DE LOCALIZAÇÃO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA ".**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de dezembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 65/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 65/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 15.392.562/0001-03 VALOR TOTAL R$ 142.226,00, DISTRIBUIDORA FXO EIRELI CNPJ/CPF Nº 30.149.559/0001-49 VALOR TOTAL R$ 18.750,00, RAMAL SINALIZACAO VIARIA LTDA CNPJ/CPF Nº 40.492.486/0001-47 VALOR TOTAL R$**

368.000,00, TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ/CPF Nº 17.592.525/0001-66 VALOR TOTAL R$ 1.151.100,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 1.680.076,00. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 41/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 41/2025 TENDO COMO OBJETO 'DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÁS ADESIVAS DESTINADAS AOS DESFIBRILADORES EXTERNOS (DEA) UTILIZADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ASSEGURAR O ATENDIMENTO NAS OCORRÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF Nº 45.053.942/0001-76 VALOR TOTAL R$ 5.250,00 e GF COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 12.357.540/0001-06 VALOR TOTAL R$ 13.980,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 19.230,00. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 41/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 41/2025 TENDO COMO OBJETO 'DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÁS ADESIVAS DESTINADAS AOS DESFIBRILADORES EXTERNOS (DEA) UTILIZADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ASSEGURAR O ATENDIMENTO NAS OCORRÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF Nº 45.053.942/0001-76 VALOR TOTAL R$ 5.250,00 e GF COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 12.357.540/0001-06 VALOR TOTAL R$ 13.980,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 19.230,00. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.**

SEMED
EDITAL Nº 021 – RESULTADO DOS RECURSOS DA SOMATÓRIA DA PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525

Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 021 – RESULTADO DOS RECURSOS DA SOMATÓRIA DA PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna pública a divulgação do resultado quanto à análise de interposição de recursos da somatória da prova objetiva, prova de títulos e prova prática do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025.

RESULTADO QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

CLAUDIO MARQUES DA SILVA	RECURSO INDEFERIDO
ELIZANDRA MULLER	RECURSO DEFERIDO
GABRIELA FAUSTINO	RECURSO DEFERIDO
JEANE FERRER PAIXAO	RECURSO DEFERIDO
JULIANA FERREIRA ALVES	RECURSO INDEFERIDO
MARIA ALINE MELO MORAIS PIMENTA	RECURSO DEFERIDO
TAIS MAIANA ABREU DA SILVA	RECURSO DEFERIDO

Sorriso, 15 de dezembro de 2025.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

SEMED
EDITAL Nº 022– RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525

Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 022– RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna pública a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTE 20 h	CLARICE MARQUES DE OLIVEIRA MACHADO	11/08/1967	1	1	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTE 20 h	RENNAN ITALO NUNES DE MORAIS	16/05/1994	0,5	1,25	2,8	4,55	1,5	6,05	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTE 20 h	CINTIA C FOSCHINI JULIAO	28/03/1979	1	1	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTE 20 h	BRUNA CANDIDA DILL	21/08/1995	1	0,75	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTE 20 h	MARIA DOS REIS FREITAS DA SILVA	10/05/1991	0,75	1	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	TAIS BRAGA CHAVES	10/06/1998	1	1	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	06/01/1991	1	1,25	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	FRANCISCA LINALVA FERREIRA BRAGA	07/09/1975	1	0,75	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	MARIELY CAVALCANTE DOS SANTOS	03/08/1997	1	1,25	2,4	4,65	2	6,65	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	MARCIA FERREIRA DA SILVA	31/01/1982	1,25	1,25	4	6,5	0	6,5	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	WHELLINA GARDNA DA SILVA LIMA	09/03/1984	0,75	1	3,6	5,35	1	6,35	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	ROSÂNGELA PAIVA PINHEIRO DA ROCHA PAZ	08/11/1984	0,75	1	3,6	5,35	1	6,35	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	SAMANTA MENDES DE BRITO	05/08/1990	1,25	1	4	6,25	0	6,25	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	SIMONE MORAIS PALMEIRA	30/08/1980	0,75	1,25	4	6	0	6	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	DEBORA GALLIOTTE MOIA VICINI	28/09/1995	1,25	1	3,6	5,85	0	5,85	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	FRANCILENE OLIVEIRA SILVA	06/05/1996	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
12	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	ENIVALDO GOLMINI	04/11/1970	1	1	2,4	4,4	1	5,4	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	21/07/1978	1,25	0,75	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	RENATA FELICIO SANTOS	26/06/1997	0,75	1,25	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	TASSIA FERNANDA DA SILVA	01/09/1991	0,5	1,25	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	KATIELE LUIZ DE PAULA	22/10/1990	0,75	1,25	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	GABRIELA FAUSTINO	12/08/1996	1	1,25	3,2	5,45	1	6,45	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	LUANA FERREIRA MATOS	13/04/1995	1,25	1	2,8	5,05	1	6,05	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	TAIS MARTINS DE SOUZA	08/08/1999	0,75	1	3,6	5,35	0	5,35	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	JOSE MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	25/12/1995	1	1,25	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	JAQUELINE MARINHO DE LIMA	29/06/1995	1	1,25	2	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	LUANA CARVALHO JORGE	22/03/1988	0,75	1,25	2	4	0	4	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	ISABELA CAMPOS NOGUEIRA MENDES	03/03/1995	0,5	1	2,4	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUC. FÍSICA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	04/10/1990	1,25	1	4	6,25	3	9,25	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	ANDREIA FERNANDA JOSE	08/09/1987	1	1,25	3,6	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	ALICE TREIN	17/02/1990	1	0,75	4	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	PATRICIA DAMACENO MATARAN	18/01/1990	1	1	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	JOSEANE DA COSTA GALVAO	04/04/1987	0,75	1,25	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	IZABELLE MARIA DE ALMEIDA ARRUDA	04/07/1994	0,75	1	3,6	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	CLAUDIO M DA SILVA	25/09/1982	1,25	1	4	6,25	2	8,25	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	BEATRIZ DA SILVA SOUSA	05/08/1997	1,25	1	4	6,25	2	8,25	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	ADRIANA SANTOS MESQUITA	08/09/1991	0,75	0,75	2,8	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	VALTER BRUNE MARTINS FERNANDES	04/07/1988	1	1,25	4	6,25	0	6,25	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	LUAN FERREIRA DIAS DOS REIS	24/05/1996	0,75	1,25	4	6	0	6	CLASSIFICADO
12	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	GEANE SILVA SOUZA LIMA	28/05/1998	1	1,25	3,6	5,85	0	5,85	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	EDSON ANTONIO PEREIRA	15/03/1977	1	0,75	3,2	4,95	0	4,95	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	TAYNA SANTOS SILVA	08/02/1994	1	0,5	3,2	4,7	0	4,7	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	DAIANE DA CRUZ SILVA	26/02/2000	0,5	1	3,2	4,7	0	4,7	CLASSIFICADO
16	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	KEILA DE OLIVEIRA AVILA	08/03/1990	1	0,75	2,8	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
17	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	EURIDES PEREIRA DE ALMEIDA	31/05/1982	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUC. FÍSICA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	ASNAN DE ARAUJO SOUZA	27/06/1989	1,25	1,25	4	6,5	3	9,5	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	ALLAN DECIAN CARVALHO	22/11/1984	1,25	1,25	3,2	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	PAULO CESAR DE CASTRO FRANÇA	04/04/1975	1	1	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	IRENE DA SILVA	15/02/1978	1	1	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	DEIVID GOMES DE ALENCAR	20/10/1992	0,5	1	4	5,5	3	8,5	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	DAIANA APARECIDA AGUIAR BELLABER CIATO	24/03/1994	0,5	1	4	5,5	3	8,5	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	IRACILDA SANTA DA SILVA	01/11/1982	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	CARINA CALGARO	26/06/1989	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	RIVALDO SOUSA LOPES	19/06/2002	0,75	1,25	3,6	5,6	2	7,6	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	LEANDRO SILVA COTRIM MOREIRA	29/11/1990	1,25	1,25	4	6,5	1	7,5	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	LUAN MATEHUS SANTOS CALE	04/10/1998	0,75	1,25	4	6	1	7	CLASSIFICADO
12	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	GABRIEL BERNARDINHO DA SILVA	28/01/1997	1	1,25	4	6,25	0	6,25	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	MARIA GABRIELA SANTOS RODRIGUES PLACIDO	17/02/1986	1	0,75	3,6	5,35	0	5,35	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	VALERIA DE SOUSA DA CONCEICAO	12/02/2001	0,75	1,25	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	EDINEIA DO AMARAL	11/05/1989	0,5	1	3,6	5,1	0	5,1	CLASSIFICADO
16	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	EMERSON FERREIRA DA COSTA	20/08/1975	0,5	0,25	2,8	3,55	1,5	5,05	CLASSIFICADO
17	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	ROBSON PIRES DE SOUZA	30/04/1990	0,75	1,25	2	4	0	4	CLASSIFICADO
18	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	ANDREA DO AMARAL	27/06/1983	1	0,75	1,2	2,95	0	2,95	CLASSIFICADO
19	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	TATIANE COSTA DOS SANTOS NASCIMENTO	10/05/1994	0,75	0,5	1,2	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUC. FÍSICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	11/04/1994	0,75	1,25	4	6	3	9	CLASSIFICADO

2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	ROSILDA SANTOS ALVES	04/07/1991	1	1	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI	18/07/1975	0,75	1	3,2	4,95	3	7,95	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	JADY MAISA SANTOS DA SILVA	14/08/1997	1	1,25	3,6	5,85	1,5	7,35	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	CARLOS PEREIRA	02/08/1974	0,5	1	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	13/04/1999	1,25	1	4	6,25	0	6,25	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	TATIANE ALVES DOS SANTOS	04/02/1982	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	ALYNE JOSE DE LIMA	20/03/2003	0,75	1	3,6	5,35	0	5,35	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	IZABEL ADELAIDE DA SILVA	23/07/1981	0,75	0,75	3,6	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	CLEILSON PINHEIRO SILVA	25/02/2003	1,25	1	2,4	4,65	2	6,65	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	GISLAINE BRAITBACH SANTOS	19/08/1987	0,75	1,25	3,6	5,6	1	6,6	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	ANTONIO CARLOS OCZINSKI	07/02/1987	1	1,25	3,6	5,85	0	5,85	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	EMYLLY OLIVEIRA KOMORI	09/06/1996	0,75	1	4	5,75	0	5,75	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	18/07/1985	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	ANA PAULA MENDONÇA	07/10/1999	0,75	1,25	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	JENILDE FREITAS DA SILVA SENA	02/06/1964	0,75	1	2,8	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	DANIEL DOS SANTOS SENA	22/03/1993	0,75	1,25	4	6	3	9	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO	02/09/1969	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	MARLENE TOFANELI SANTANA DO PRADO	05/04/1965	1	1,25	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	MARCIO BENEDITO DE LARA	10/04/1976	0,75	1,25	2,8	4,8	1	5,8	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	PAULA EDUARDA HANEL CRISTIANO	10/08/2000	1	1,25	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	LINDAMARA SILVA TRINDADE	13/05/1980	0,75	1	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	LEONOR CAVALHEIRO LOPES	12/02/1985	0,5	1,25	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA INGLESA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	LAZARA CRISTINA DUDA DA SILVA	26/05/1978	1	1,25	3,6	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	WANDINALVA DE JESUS MORAIS RODRIGUES	20/11/1986	1	0,75	2,8	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	RENETTE GENELIEN HYPPOLITE	31/01/1982	0,75	0,75	2,4	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	BARBARA ROSA DA SILVA	26/02/1992	1	1,25	3,6	5,85	0	5,85	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	SANDRA PEREIRA FONSECA	21/07/1979	0,75	1,25	3,6	5,6	0	5,6	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	JHONNY PEREIRA DA SILVA	26/07/1985	0,75	1	3,6	5,35	0	5,35	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	MILENA SANT ANA DO PRADO	21/05/1994	1	1	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	EDIRLEIA MARCIA DA SILVA	06/03/1982	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA– 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	MARINEZ SALETE DALASTRA	13/08/1969	1	0,75	2,4	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	MARINALVA PEREIRA THOME ASSUNCAO	10/08/1981	0,75	0,5	2,8	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
3	Sede do	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍN-	MARIA ANDREIA FAVA-	05/03/	1	1	3,2	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO

	Município	GUA PORTUGUESA 20 h	RO	1972							
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	ELIANE MARIA TRES DALMAGRO	08/02/1970	0,5	0,75	2	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	RUTE BRANDÃO DE OLIVEIRA GOMES	05/08/1984	0,75	1	4	5,75	0	5,75	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	ALMIR JOSE DA SILVA	19/03/1979	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	VANESSA DE SOUSA GUIMARAES	02/08/1988	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	ELIENAI DE LOURDES LIMA DA SILVA	03/11/1990	0,75	1,25	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	LUCIANA STAHLSCHMIDT	25/07/1981	0,75	0,5	0,4	1,65	3	4,65	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	SOLANGE DE FATIMA GOMES	08/05/1977	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	LEIDIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	08/01/1990	0,75	0,75	1,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h	MAURICIO RICARDO DE MORAES	17/12/1975	1	1,25	3,2	5,45	1	6,45	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h	ISAIAS REIS VINHAIS	26/09/1987	1	1,25	2	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 20 h	ZAINE SANTOS DE ASSIS	15/07/1991	1	1	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	05/12/1997	1	1,25	3,6	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h	MARCIO EVANDRO GUIMARAES	27/06/1993	1,25	1,25	3,2	5,7	1,5	7,2	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h	ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA	28/05/1978	1	1,25	4	6,25	0	6,25	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h	LUCAS CARVALHO CORDEIRO	05/07/1996	1	1,25	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA –PEDAGOGIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	18/05/1990	1	1,25	4	6,25	3	9,25	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MIRIAN DOS SANTOS JUNGLES	11/02/1989	1,25	1,25	3,2	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ROSIMAR RAMOS DE SOUZA	24/07/1979	1	1,25	3,2	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	17/10/1985	1,25	0,75	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	RAIANE DO NASCIMENTO SOARES DE SOUZA	26/05/1994	1,25	0,75	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SIMONE APARECIDA DAL MAGRO NERVO	02/07/1975	1	1	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	09/03/1993	1	1	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	GELIANE MARTINAZZO DE SIQUEIRA	19/05/1993	1	1	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ERICA KRUPEK RIZZI	01/01/1990	0,75	1,25	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JESIENE MORAES ALVES	23/06/1991	0,75	1,25	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
11	Sede do	PROF. EDUC. BÁSI-	ALANA DAFNE TAVELLA	05/05/	0,75	1	3,2	4,95	3,25	8,2	CLASSIFICADO

	Município	CA - PEDAGOGIA 20 h		1980							
12	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MIRIAM ANTONIA DOS SANTOS	01/08/1989	1,25	1	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	08/07/1969	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA HOFFMANN	07/09/1970	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANTONIO CARLOS SILVA LIMA	18/08/1978	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
16	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	09/02/1989	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
17	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LUANA LOPES DA SILVA	24/06/1996	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
18	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	20/08/1987	1	1	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
19	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARTA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	23/07/1992	1	1	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
20	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SCHAIANE MARKMANN	18/02/1988	1,25	0,75	3,2	5,2	2,5	7,7	CLASSIFICADO
21	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	17/02/1987	1	0,5	3,2	4,7	3	7,7	CLASSIFICADO
22	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DANIELA MOREIRA RODRIGUES	13/05/1991	1,25	1	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
23	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	RAQUEL DE SALES SOUZA	30/12/1994	1,25	1	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
24	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARILDA FIGUEIRA PINTO	05/10/1983	1	1,25	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
25	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIANA FERREIRA DA SILVA	12/03/1985	1	0,75	2,8	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
26	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LEILA DELMONDES DA SILVA	13/01/1986	1	0,75	2,8	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
27	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LARISSA MYRELLE DE SOUSA	01/05/1995	1	1,25	3,2	5,45	2	7,45	CLASSIFICADO
28	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FRANCISCA BORGES FERREIRA SILVA	18/11/1979	1,25	0,75	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
29	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CHAYLANE DANDHARA DOS SANTOS SILVA	26/01/1996	1	1	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
30	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CLEIDINALVA BARROS CAMARA	19/03/1984	0,75	1,25	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
31	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LENIZA REGINA RUEDELL RODRIGUES NEVES	15/03/1990	0,75	1,25	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
32	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	15/11/1989	1	1	2,8	4,8	2,5	7,3	CLASSIFICADO
33	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	24/02/1984	0,75	0,75	2,8	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO
34	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SUENE SOUSA OLIVEIRA	14/12/1980	1	1,25	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
35	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANGELA MARIA DA COSTA MORAES	24/01/1983	1	1,25	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
36	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VERA LUCIA RIBEIRO DE LIMA BOTTEGA	30/04/1975	0,75	1	2,4	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
37	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARISA MULLER BENITEZ	08/03/1980	0,75	1	2,4	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
38	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA	23/02/1998	0,75	1	2,4	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
39	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JESSICA BARBOSA COSTA OLIVEIRA DA SILVA	14/09/1991	1,25	1,25	1,6	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
40	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JULIANA ALMEIDA DE MIRANDA DE CARVALHO	10/11/1986	1,25	0,75	2	4	3	7	CLASSIFICADO
41	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SAVIANE SILVA DE ALMEIDA	25/01/1995	1,25	0,75	2	4	3	7	CLASSIFICADO

42	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ISNA CLAUDIA SANTOS SILVA	25/08/1972	1	1	2	4	3	7	CLASSIFICADO
43	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARLISE ZAMBONATO BONINI	14/06/1976	0,75	1,25	2	4	3	7	CLASSIFICADO
44	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	07/06/1977	0,75	1,25	2	4	3	7	CLASSIFICADO
45	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELINETE SANTANA	24/10/1983	0,75	1,25	2	4	3	7	CLASSIFICADO
46	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JEANE FERRER PAIXAO	27/04/1985	1	0,5	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
47	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	BELARMINA FERREIRA DAMACENO	14/12/1975	0,75	0,75	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
48	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FLAVIA KATIELY GONCALVES	24/12/1982	0,75	0,75	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
49	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CAMILA MENDES LEITE	21/04/2001	0,75	0,75	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
50	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	18/11/1983	1,25	1	1,6	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
51	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	IVANILDE NERES SILVA	07/10/1987	1,25	1	1,6	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
52	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JULHETA APARECIDA DE OLIVEIRA VIZENTIN	15/03/1974	1	1,25	1,6	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
53	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELLEN REGO DE LIMA	03/07/1989	1	1,25	1,6	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
54	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LARA VITORIA GONCALVES PADILHA	23/10/2001	1	1,25	1,6	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
55	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	TAMARA SANTOS DA SILVA	17/04/1997	1	1	2,8	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
56	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	KELLY FEITOSA DE ALENCAR	23/09/1996	1	0,75	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
57	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	WALISON DE SOUSA RIOS	21/01/1987	0,75	1	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
58	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ALEXANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA	01/04/1988	0,5	1,25	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
59	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	IZAURA BESERRA DE MELO FORTUNATO	05/03/1981	0,75	0,5	2,4	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
60	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA	18/07/1993	0,75	1,25	2	4	2,5	6,5	CLASSIFICADO
61	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JOELITA DA SILVA SOARES	25/06/1978	1,25	1	3,2	5,45	1	6,45	CLASSIFICADO
62	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SELMA RODRIGUES SILVA COMEL	07/01/1970	1	1	2,4	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO
63	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SANDRA MARA ZURAWSKI	20/10/1979	1	1	2,4	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO
64	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARIA DALVA FERREIRA BRAGA	17/07/1980	0,25	0,75	2,4	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
65	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DANIELE FERREIRA MENDES	22/07/1980	1	0,75	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
66	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SANDRA DE LIMA	27/10/1981	0,75	1	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
67	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANA CRISTINA MILLER	18/02/1984	0,75	1	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
68	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELAINNE RAISSA DOS SANTOS MENDONCA	14/11/1991	0,75	1	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
69	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DAIANA RIBEIRO OLIVEIRA	12/09/1990	0,5	1,25	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
70	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	KARINA SANTOS QUEIROZ	20/07/1992	0,5	1,25	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
71	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LUDIANE SANTOS DA SILVA	25/10/1993	1	1,25	2	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
72	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20	ISLENE MAYARA GOMES BANDEIRA DE SOUZA	27/05/1990	0,5	0,75	2	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO

		h									
73	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELAINE CRISTINA LUCIANO DE AQUINO CARVALHO	27/11/1977	0,75	1	2,4	4,15	2	6,15	CLASSIFICADO
74	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JULIANA CRISTINA DA SILVA NONATO	14/08/1989	0,75	1	2,4	4,15	2	6,15	CLASSIFICADO
75	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	THAINARA SANTOS MESQUITA	04/01/1997	1,25	1,25	1,6	4,1	2	6,1	CLASSIFICADO
76	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELIANE BUENO DA SILVA	04/11/1981	1	0,5	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
77	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ENIR SALETE GASPARETTO	12/02/1974	0,75	0,75	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
78	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ROSYLEIDE VIEIRA	08/10/1980	0,75	0,75	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
79	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARINES RODRIGUES DA SILVA	13/04/1985	0,5	1	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
80	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CLEUZA DOS SANTOS	12/12/1977	0,75	1	2,8	4,55	1,5	6,05	CLASSIFICADO
81	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	RUTE DE JESUS ARAUJO JARA	04/03/1996	1	1	2	4	2	6	CLASSIFICADO
82	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ILAILDE DA SILVA SANTOS	03/12/1998	1	1	2	4	2	6	CLASSIFICADO
83	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	TATIELY ARAÚJO MACEDO	04/03/1997	1	0,75	3,2	4,95	1	5,95	CLASSIFICADO
84	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	HELOISA SIQUEIRA JESUS	17/03/2003	0,75	1	1,2	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
85	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LEONICE DA SILVA SANTOS PROFETTA	18/06/1986	0,75	0,75	2,4	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
86	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	THALIA CRISTINA GONCALVES PEREIRA	21/08/1997	1	1	2,8	4,8	1	5,8	CLASSIFICADO
87	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LUCIMAR MARTINS	27/11/1973	0,75	1,25	2,8	4,8	1	5,8	CLASSIFICADO
88	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	TAIS GAMBA CHERNAKI	25/06/1990	0,75	1	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
89	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LARISSA RODRIGUES DA SILVA FRANCA	10/02/1996	0,75	1	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
90	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JANETE MACIEL TEIXEIRA	23/12/1986	0,75	0,75	1,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
91	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VALERIA SOUZA DA SILVA	19/11/1994	1	1,25	2,4	4,65	1	5,65	CLASSIFICADO
92	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JOSIANE ALVES DE SOUZA	27/03/1998	0,5	0,75	2,4	3,65	2	5,65	CLASSIFICADO
93	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANDRESSA FERREIRA BORGES	04/12/1998	0,75	1,25	3,6	5,6	0	5,6	CLASSIFICADO
94	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SABRINA ARAUJO CARVALHO	10/10/2001	0,75	1,25	3,6	5,6	0	5,6	CLASSIFICADO
95	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CAROLAINE KOCHE COUTINHO	30/03/1999	1	1	1,6	3,6	2	5,6	CLASSIFICADO
96	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	OZEANE CONCEIÇÃO SILVA AMORIM	10/11/1987	0,75	1,25	1,6	3,6	2	5,6	CLASSIFICADO
97	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JOISANE CARVALHO NUNES	31/01/1995	0,75	1	2,8	4,55	1	5,55	CLASSIFICADO
98	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA CRISTINA VELHO BATISTELA	25/01/1972	1	0,5	2	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
99	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ISABELA VITÓRIA FERREIRA BORCHERS	31/08/2002	1,25	1	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
100	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ALINE SANTOS DA SILVA ESTAISHAUS	11/09/1980	1	1,25	1,2	3,45	2	5,45	CLASSIFICADO
101	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	EDILEIDE FERREIRA GOMES SANTOS	16/10/1975	0,75	0,5	1,2	2,45	3	5,45	CLASSIFICADO
102	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JANETE DE SOUZA BOENO ROCHA	09/02/1975	1	1	2,4	4,4	1	5,4	CLASSIFICADO
103	Sede do	PROF. EDUC. BÁSI-	FRANCISCA DAS CHAGAS DO	14/08/	1,25	1	2	4,25	1	5,25	CLASSIFICADO

	Município	CA - PEDAGOGIA 20 h	CARMO SILVA	1983							
104	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	TATIANE RODRIGUES SALAZAR	12/06/1998	0,75	0,75	1,6	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
105	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	26/04/1988	0,75	1	1,2	2,95	2	4,95	CLASSIFICADO
106	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SIRANDA DA SILVA LIMA	26/11/1999	0,75	1	1,6	3,35	1,5	4,85	CLASSIFICADO
107	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MIRIAN SUARES LEITE	08/08/1991	1,25	0,75	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
108	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LAILA CHAYANNE MACIEL SOUZA	28/10/1990	0,75	1,25	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
109	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LINEI DOS SANTOS CORREIA	17/10/1976	0,5	1,25	2	3,75	1	4,75	CLASSIFICADO
110	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CINTIA SILVA DE LIMA	11/11/1983	1	1,25	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
111	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	GELIELTON DA SILVA SANTOS	10/04/1998	1	1,25	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
112	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LOIS LENE MARTINS GONÇALVES	06/06/1995	1	1	1,6	3,6	1	4,6	CLASSIFICADO
113	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS	24/07/1988	0,5	0,5	1,6	2,6	2	4,6	CLASSIFICADO
114	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS	27/08/1990	0,5	0,75	3,2	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
115	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	AREADNE ORTIGOZA	13/04/1981	1,25	0,75	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
116	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANDRÉA LÚCIA SANTANA NASCIMENTO	23/02/1973	1	1	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
117	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	STELLA MARA BIMBATO	20/01/1986	1	1	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
118	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	PATRICIA SOARES ARAUJO DE MATOS	30/07/1990	1	1	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
119	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANDREIA KRONIKOSKI DOS SANTOS	28/02/1983	0,75	1,25	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
120	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CARINA LINO DE PAULA LEAL	08/08/1989	0,75	1,25	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
121	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS	30/03/1981	0,75	1	1,6	3,35	1	4,35	CLASSIFICADO
122	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CRISTIANE ALVES SAMBUGARI	12/05/1983	0,75	0,75	2,8	4,3	0	4,3	CLASSIFICADO
123	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MONICA OLIVEIRA SILVA ALVES	02/12/1988	1	1,25	2	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
124	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA TALIA ABRAAO	10/09/2000	1	0,75	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
125	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MEIREVAN DA SILVA SOUSA	03/04/1978	0,75	1	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
126	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	26/09/1988	0,75	1	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
127	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ADRIELE DIANA DA COSTA	25/10/1988	0,75	1	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
128	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELIZANGELA EDENICE DA SILVA PEREIRA	10/04/1983	1,25	1,25	1,6	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
129	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DANIELI DOS SANTOS PASSOS	02/02/2000	1,25	1,25	1,6	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
130	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCELA VIEIRA DA SILVA	20/07/1992	1	1	1,6	3,6	0,5	4,1	CLASSIFICADO
131	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARISTELA LOPES DE SOUZA	14/03/1963	1	1	2	4	0	4	CLASSIFICADO
132	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	QUELI FELIZARDO	18/03/1980	1,25	0,75	2	4	0	4	CLASSIFICADO
133	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LUCIANE DE OLIVEIRA TAVARES DOS SANTOS	31/08/1978	1	1	2	4	0	4	CLASSIFICADO

134	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARIA DOS REIS MENDES	29/06/1986	1	1	2	4	0	4	CLASSIFICADO
135	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ROSIANE TOMAS DA SILVA	14/03/1990	1	1	2	4	0	4	CLASSIFICADO
136	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	IOLANDA SAARA RUFATO	22/06/1985	0,75	1,25	2	4	0	4	CLASSIFICADO
137	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LESLIANY SOARES DA CRUZ ROCHA	08/04/1986	0,5	0,5	2	3	1	4	CLASSIFICADO
138	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARLUCI APARECIDA SOUTO GONTIJO	10/06/1988	0,5	1	2,4	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
139	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	06/12/1989	0,5	0,5	2,8	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
140	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SIRLEANE BATISTA DE JESUS	29/07/1997	1,25	0,5	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
141	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DANILA FERRAZ DA SILVA HOFFMANN	24/01/1979	1	0,75	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
142	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS	13/06/1992	1	0,75	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
143	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA CRISTINA DA SILVA BONFIM	23/04/1996	1	0,75	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
144	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LAURIJANE COSTA PIMENTA	06/02/1991	0,25	0,5	2	2,75	1	3,75	CLASSIFICADO
145	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	EUNICE TAVARES DA SILVA SANTOS	01/10/1977	0,75	0,5	2,4	3,65	0	3,65	CLASSIFICADO
146	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FRANCISLEI SIQUEIRA DIAS	04/04/1983	0,5	0,75	2,4	3,65	0	3,65	CLASSIFICADO
147	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VIVIANE MARCONI	14/08/1989	0,5	0,75	2,4	3,65	0	3,65	CLASSIFICADO
148	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA REGINA DAL ROSS MOREIRA	27/04/1980	1	1	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
149	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARIA APARECIDA DO CARMO	19/10/1982	1	1	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
150	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	GEINARA MENDES DA SILVA DIAS	21/11/1984	1	1	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
151	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VALDIREIA DOS SANTOS DA COSTA	04/10/1991	1	1	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
152	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VALDEANE DA SILVA BEZERRA	04/09/1994	1	1	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
153	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ADRIANA SILVA ALVES	09/09/1996	1	1	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
154	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELISABETE CARDOSO	30/07/1966	0,75	1,25	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
155	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JOEL DE SIQUEIRA JUNIOR	29/07/1977	0,75	1,25	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
156	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JACELMA DE SOUZA SILVA	31/12/1996	0,75	0,75	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
157	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LUANA SOUSA OCZINSKI	05/05/1995	0,25	1,25	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
158	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ROSINHA GALVAO DOS ANJOS	25/05/1974	0,75	1	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
159	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CAMILA DE FATIMA CARDOSO	20/03/1987	0,75	1	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
160	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	EGLECI MARIA SCARTON	18/05/1993	0,75	1	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
161	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANA CLAUDIA DA SILVA SOARES	19/08/1982	0,75	0,5	2	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
162	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	YANEXCY DEL VALLE PEREZ IGUARO	01/04/1990	0,5	0,75	2	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
163	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ERICA MARIA DA CONCEICAO MARTINS	23/05/1997	0,5	0,75	2	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
164	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20	FANYLA GEELES MARIM DOS SANTOS	08/06/1994	1	1	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO

		h									
165	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	IVANICE ROCHA DOS SANTOS	13/10/1994	1	1	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
166	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DANIELE NAIARA DE SOUSA SILVA LEAO	06/07/1995	1	0,5	1,6	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO
167	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	06/10/2000	0,75	1	1,2	2,95	0	2,95	CLASSIFICADO
168	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LEANDRA CRUZ DE LIMA	23/08/1999	0,5	0,75	1,6	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO
169	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARIA JOSE MARTINS SILVA	24/10/1982	0,25	1	1,6	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO
170	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JULIANA FERREIRA ALVES	07/08/1990	0,25	0,5	2	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
171	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DORIETH OLIVEIRA SILVA	21/03/1979	1	0,5	1,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
172	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	26/05/1997	1	0,5	1,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
173	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	NEUDIVAN SILVA FREITAS	18/03/1991	1	0,25	1,2	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA –PEDAGOGIA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	24/02/1991	1,25	1	3,6	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	IZIS MICHELLI DA COSTA	18/04/1986	1	1,25	3,6	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LEIDE APARECIDA DOS SANTOS	03/08/1975	1,25	1,25	3,2	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CIDENEIA RODRIGUES PEREIRA	16/07/1975	1,25	1	3,2	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JAQUELINE ARCENO BASEGGIO	07/12/1998	1,25	1	3,2	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SEBASTIAO RÊGO SILVA	29/11/1984	1	1,25	3,2	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	GILDA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA	14/09/1979	0,75	1	3,6	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIENE FERREIRA DA SILVA	07/05/1979	1,25	1,25	2,8	5,3	3	8,3	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JULIANA MILLER	07/05/1990	1,25	1,25	2,8	5,3	3	8,3	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	22/08/1971	0,75	1,25	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ALVINA FARIAS SOUSA	01/01/2001	0,75	0,75	3,6	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
12	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MONALISA SORAIA ROESE	24/09/1974	1,25	1	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VALDINEIA PINTO	09/01/1985	1,25	1,25	2,4	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LAIANE KELE RIBEIRO ARAUJO LIMA	19/01/1988	0,5	0,75	3,6	4,85	3	7,85	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	24/10/1991	1,25	0,75	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
16	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	18/05/1970	1	1	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
17	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMISEN	21/09/1988	1	1	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
18	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	FABILAINNE DILAINNE MARQUES DA SILVA	11/06/1988	1	1,25	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
19	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DAIANE DOS SANTOS CRISTINO	22/05/1989	1	1,25	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
20	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DAYANNE CARLA DE OLIVEIRA	17/06/1989	0,75	1,25	3,6	5,6	2	7,6	CLASSIFICADO
21	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LUCIANA GONCALVES BORGES	18/08/1988	1	0,75	2,8	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
22	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	27/03/1994	1,25	1,25	2	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
23	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ALINE DA SILVA DONIZETI	24/02/1983	0,5	0,75	3,2	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
24	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIZABETE DA SILVA	20/07/1969	0,75	1,25	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
25	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ROSANA ROSA DE OLIVEIRA LIMA	18/09/1978	1	1	2,8	4,8	2,5	7,3	CLASSIFICADO
26	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	GLEICIMAR DE FÁTIMA JAIVONA VITTORAZZI ALMEIDA	30/04/1979	1,25	1	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
27	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	10/08/1984	1,25	1	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
28	Sede do	PROF. EDUC. BÁSICA	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	10/01/	1	1,25	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO

	Município	- PEDAGOGIA 30 h		1974							
29	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	18/03/1991	1	1,25	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
30	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MIRRAILLA DA SILVA VIANA	22/09/1999	1	1,25	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
31	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	TAIS MAIANA ABREU DA SILVA	26/12/1995	1	1,25	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
32	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOSELIA ALMEIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	15/10/1976	1	1	3,2	5,2	2	7,2	CLASSIFICADO
33	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANE DORACI SOUSA	15/08/1986	1	1	3,2	5,2	2	7,2	CLASSIFICADO
34	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	POLLIANA DIONE DE MIRANDA DE JESUS CAMPELO	25/12/1987	1	0,75	2,4	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
35	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	KALDETE CARNEIRO MALHAO	20/10/1986	0,75	1	2,4	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
36	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA THAIS DA SILVA FERNANDES	09/10/1991	1,25	1,25	1,6	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
37	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	09/11/1966	1	1	2	4	3	7	CLASSIFICADO
38	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SOLANGE MOREIRA	24/09/1981	1	1	2	4	3	7	CLASSIFICADO
39	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EVANILDE GOMES FERREIRA	06/11/1972	0,75	1,25	2	4	3	7	CLASSIFICADO
40	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARCIA MENDES DE BRITO	23/03/1989	0,75	1	2	3,75	3,25	7	CLASSIFICADO
41	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DANIELLE SPEROTTO CAETANO	27/03/1987	1,25	0,5	3,2	4,95	2	6,95	CLASSIFICADO
42	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SHEILLA PARREIRA DIAS	23/09/1979	1,25	1,25	2,4	4,9	2	6,9	CLASSIFICADO
43	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ALDAIRES SILVA LOPES	22/11/1974	1	0,5	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
44	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MIRLENE INACIO DE JESUS	08/03/1980	1	0,5	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
45	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANA SILVA NASCIMENTO	05/11/1985	1	0,5	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
46	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JACIRA PESCADOR MAFFIOLETTI	26/02/1964	1	0,75	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
47	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANDREIA MARIA DIAS LOPES	19/10/1982	0,75	1	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
48	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOSIANE BALTAZAR DA CRUZ	03/09/1990	0,75	1	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
49	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	04/11/1998	0,75	1	2,4	4,15	2,5	6,65	CLASSIFICADO
50	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	IZABEL CRISTINA TENORIO DA SILVA	29/09/1974	1	1	1,6	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
51	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA	19/06/1988	1	1	1,6	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
52	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS	08/11/1977	0,75	1,25	1,6	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
53	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	WICLEIA SOUSA LEMES	30/04/1994	1,25	1,25	2	4,5	2	6,5	CLASSIFICADO
54	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ERICLEIDE SALES SILVA	29/04/1994	0,75	0,75	2	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
55	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DILAIR BARTZIKI DOS SANTOS LUIZ	18/05/1971	0,75	1	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
56	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CINTHIA APARECIDA TEIXEIRA	10/08/1997	0,75	1	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
57	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIZANDRA MULLER	11/05/1988	1	1	1,2	3,2	3	6,2	CLASSIFICADO
58	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANA MIGUEL PEREIRA IESKI	09/07/1984	1	0,75	2,4	4,15	2	6,15	CLASSIFICADO
59	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAMPOS	23/07/1976	1	0,5	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
60	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	09/07/1987	0,75	0,75	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
61	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EDIANE CORREIA GOMES	10/05/1988	0,75	0,75	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
62	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	KACIELE SALES CAMPOLINO	19/11/2000	0,75	0,75	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
63	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANE APARECIDA DALZOTTO	11/09/1970	1,25	0,75	2	4	2	6	CLASSIFICADO
64	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CASSIA DE JESUS BORGES DA SILVA SANTOS	23/07/1990	1	1	2	4	2	6	CLASSIFICADO
65	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ROZANE APARECIDA FERNANDES	22/08/1979	1	0,75	1,2	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
66	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EDILAINE NUNES SIQUEIRA	26/02/1986	0,75	0,75	2,4	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
67	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANA PAULA DANTAS SANTOS DA SILVA	28/05/1987	0,75	0,75	2,4	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
68	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELITANIA GOMES DA SILVA	23/11/1982	0,5	1	2,4	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
69	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA LETICIA DE CARVALHO EVANGELISTA DOS SANTOS	09/04/2002	1	1	2,8	4,8	1	5,8	CLASSIFICADO
70	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ROSINELDE SOUZA SILVA ROCHA	10/01/1972	1	0,75	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
71	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOCILENE SANTANA BARROS	27/02/1978	1	0,75	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
72	Sede do	PROF. EDUC. BÁSICA	JOSILAINE PEREIRA DE SOUSA	09/02/	0,75	1	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO

	Município	- PEDAGOGIA 30 h		1990							
73	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CARMEM REGINA PEREIRA DA ROSA	04/05/1959	0,5	1	1,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
74	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS	17/09/1985	1	1,25	2,4	4,65	1	5,65	CLASSIFICADO
75	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARAES COIMBRA	21/12/1975	1	1	3,6	5,6	0	5,6	CLASSIFICADO
76	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SILVANA CRISTINA PAIVA	14/06/1985	1,25	1,25	2	4,5	1	5,5	CLASSIFICADO
77	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	20/08/1987	1	1	2	4	1,5	5,5	CLASSIFICADO
78	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CRISTINA DIAS DA SILVA	10/10/1983	0,5	0,75	1,2	2,45	3	5,45	CLASSIFICADO
79	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	BETANIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	29/03/1989	0,5	0,5	2,4	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
80	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAQUEL MAGALI KWOLL	14/01/1991	1	0,75	1,6	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
81	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARTA DE ALMEIDA	22/08/1983	0,5	1,25	1,6	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
82	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CELIA ZUFINO DA SILVA	19/04/1985	1	1,25	2	4,25	1	5,25	CLASSIFICADO
83	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAILY NORONHA DE CARVALHO	17/02/1999	0,75	1,25	1,2	3,2	2	5,2	CLASSIFICADO
84	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	REJANE INES MASSONI CERVELIM	10/12/1977	1	0,75	2,4	4,15	1	5,15	CLASSIFICADO
85	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LEILA DAYANE SANTOS CASSIANO	17/11/1987	0,75	0,75	1,6	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
86	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	IVANILDE LIMA DA SILVA	25/03/1983	1,25	1	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
87	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	13/08/1985	1	1,25	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
88	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ROSENILDA LAURENTINO	22/11/1977	1	1	2	4	1	5	CLASSIFICADO
89	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LUCIMEIRE MACHADO DO NASCIMENTO	04/07/1976	1	0,5	2,4	3,9	1	4,9	CLASSIFICADO
90	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	POLIANE MACHADO SIQUEIRA	16/11/1986	1	1	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
91	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JULIANA DUARTE FIGUEIREDO	14/04/2001	1	1	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
92	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	12/11/1986	1	0,75	2	3,75	1	4,75	CLASSIFICADO
93	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EDIELI CLEICI SANTOS	17/10/1991	1	0,75	2	3,75	1	4,75	CLASSIFICADO
94	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DAIZE RODRIGUES SILVA	02/04/1977	0,75	0,75	1,2	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
95	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	THAIS CORREIA CARVALHO	15/02/1993	1,25	1	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
96	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DANIELA DA SILVA E SOUZA	30/06/1997	1,25	1	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
97	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA DA SILVA	08/06/1986	1	1,25	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
98	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAQUEL DOS SANTOS	10/10/1986	1	1,25	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
99	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ISABELLA BISPO DOS SANTOS SA	02/08/1994	1	1,25	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
100	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DEUSELY DA SILVA FREITAS	28/10/1985	1	0,75	2,8	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
101	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA GEOVANA OTAVIO DOS SANTOS	09/06/1991	1	0,5	2	3,5	1	4,5	CLASSIFICADO
102	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	POLIANA DE ARAUJO FERREIRA	21/10/1993	0,75	0,5	3,2	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
103	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	BRUNA DIAS DOS REIS	19/08/1995	1	0,75	1,2	2,95	1,5	4,45	CLASSIFICADO
104	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	PRISCILA MORAES FOSCHINI DA SILVA	01/03/1976	1	1	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
105	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ROSANGELA SANTOS DE MORAES	04/02/1992	1	1	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
106	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	07/01/1982	0,75	1,25	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
107	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SORAIA DAMACENA DE SOUSA OLIVEIRA	02/03/1993	0,75	1,25	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
108	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SILMARA MAIA DE SOUZA	03/05/1987	0,75	0,75	2,8	4,3	0	4,3	CLASSIFICADO
109	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VITORIA PEREIRA LIMA	04/10/2021	1	1,25	2	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
110	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA	12/10/1972	0,5	0,75	2	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
111	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MONICA VAGMACKER DA SILVA CAETANO	05/08/1990	1	0,75	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
112	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	28/04/1967	1,25	1,25	1,6	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
113	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANA PAULA COIMBRA DE SOUSA RIOS	13/08/1985	0,75	0,5	0,8	2,05	2	4,05	CLASSIFICADO
114	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIZAURA PEREIRA DE PAULA	03/05/1983	1,25	0,75	2	4	0	4	CLASSIFICADO
115	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VILMARA DUARTE GODOI	09/06/1983	1	1	2	4	0	4	CLASSIFICADO
116	Sede do	PROF. EDUC. BÁSICA	IZABEL ROCHA DA SILVA ME-	29/03/	0,75	0,75	2,4	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO

	Município	- PEDAGOGIA 30 h	LO	1971								
117	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	PATRICIA HELENA DA CONCEICAO	06/07/1980	0,75	0,75	2,4	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
118	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOSILEIA ALVES BERNARDO	21/10/1984	1,25	1	1,6	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
119	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ERICA PEREIRA DA COSTA	11/07/1999	1	1,25	1,6	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
120	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MAGNA ALICE ALVES LIMA	14/10/1984	1	0,25	1,6	2,85	1	3,85	CLASSIFICADO
121	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ARLENE DA SILVA SANTOS	05/10/1977	1	1	0,8	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO
122	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	POLIANA BISPO DOS SANTOS	03/01/1985	1	0,75	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
123	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LUANA SILVA E SILVA	30/04/1992	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
124	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VERÔNICA FERREIRA DOMINGOS SANTOS	28/03/2004	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
125	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	11/11/1975	1	1	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
126	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA	16/01/1994	1	1	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
127	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MANUELA BRENDA DE MIRANDA	22/02/1994	0,75	0,75	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
128	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	30/09/1982	0,5	1	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
129	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANA PAULA DE OLIVEIRA	08/08/1991	0,5	1	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
130	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	BRUNA SILVA NOVAIS DIAS	14/02/1994	0,5	1	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
131	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO	14/02/1973	0,5	0,5	2,4	3,4	0	3,4	CLASSIFICADO
132	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ISABEL FRANCISCA MOREIRA ARAUJO	31/01/1983	1	0,75	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
133	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VALDINEIA GONCALVES DA SILVA	28/05/1983	1	0,75	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
134	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DÉBORA MIRIAN DA SILVA LIMA	26/11/1983	1	0,75	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
135	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SIRENE DE QUEIROZ SILVA	30/05/1979	0,75	0,5	2	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
136	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CLAUDETE PRESTES XAVIER	23/09/1974	0,5	0,75	2	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
137	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANDRÉA DE JESUS SILVA CAMARGO	09/01/1983	1,25	0,75	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
138	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ARNILZA DUARTE FERREIRA	11/02/1988	1	1	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
139	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELISMARA SOUZA MARINS	17/06/1997	1	1	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
140	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ACLESIA LIMA	03/11/2025	1	1	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
141	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JUCILENE LIMA SANTOS	18/02/1988	0,75	1,25	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
142	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANE MAUL ALBRECHT	20/07/1977	1	0,5	1,6	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO
143	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SAMARA CARVALHO LIMA	11/08/1994	0,75	0,75	1,6	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO
144	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VERONILDE DE JESUS DA CONCEICAO	18/12/1987	0,5	1,25	1,2	2,95	0	2,95	CLASSIFICADO
145	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CLEUCIMARIA SILVA ARAUJO	02/12/1985	0,75	0,5	1,6	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO
146	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANE DE OLIVEIRA STAELBEN	15/05/1982	0,5	0,75	1,6	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO
147	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	HAYSSARA EVELLY PACO DE LIMA	24/11/1993	0,75	0,75	1,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
148	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	FLAVIA LEITE DE SOUSA	17/07/1984	0,5	0,5	1,6	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
149	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	BRUNA NICOLI DA LUZ MARCEL	19/01/1990	0,25	1	1,2	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO
150	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VANESSA ALVES DOS SANTOS	04/09/2002	0,75	0,75	0,8	2,3	0	2,3	CLASSIFICADO
151	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EDILMA MARIA SILVA COSTA	14/05/1983	0,5	0,5	1,2	2,2	0	2,2	CLASSIFICADO
152	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JELSA APARECIDA DOS SANTOS GRANDO	12/12/1985	0,25	0,25	1,2	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA –PEDAGOGIA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	SILVIA DOS SANTOS ALVES	27/11/1975	1,25	1,25	3,2	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	1,25	0,75	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	VANI SAUER DA SILVA	13/04/1969	1,25	1,25	2,8	5,3	3	8,3	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	GLEIDE ALVES CHALEGRA	16/04/1976	1	1	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
5	Sede do	PROF. EDUC. BÁSICA -	JOSETE BARBOSA RODRI-	19/10/	1	1	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO

	Município	PEDAGOGIA 40 h	GUES	1986							
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	JOELMA MACHADO SANTOS	14/05/1993	1	1	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	CAMILA SAUER LAND	22/02/2002	0,75	1,25	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ALEILDE SOARES SILVA	01/11/2002	0,75	1,25	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MIRIAN MARLI SCHONINGER	12/01/1973	1	0,75	3,2	4,95	3	7,95	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	18/01/1984	1,25	1,25	2,4	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	KEITIANA ALVES DE ARAUJO	01/07/1986	0,75	0,75	3,2	4,7	3	7,7	CLASSIFICADO
12	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIANA LEAL MENDES	26/10/1976	1	1,25	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ERICA VIEIRA DA SILVA	02/02/1989	0,75	1	2,8	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	SAMILES PEREIRA SOUZA	10/03/1988	1,25	1,25	2	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MACIONE MENDES DE SOUSA	04/06/1990	1,25	0,75	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
16	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	HANNA COSTA CUNHA	15/11/1992	1	1	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
17	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA DE LOURDES DE SOUZA LACERDA	16/09/1969	1	0,5	2,8	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO
18	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA SANTOS	28/04/1968	1,25	1	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
19	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA JOSE DOS SANTOS MONTEIRO	21/01/1985	1	1	3,2	5,2	2	7,2	CLASSIFICADO
20	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	PATRÍCIA DIAS GOMES	12/04/1979	0,5	1,25	2,4	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
21	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIZABETHE FAUSTINO DE ANDRADE	14/07/1984	1,25	0,75	2	4	3	7	CLASSIFICADO
22	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ADAILTON DE ARAUJO DA SILVA	10/10/1980	0,75	1,25	2	4	3	7	CLASSIFICADO
23	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	28/07/1986	1,25	1	1,6	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
24	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	NELI WILDMAN LIMA	05/06/1981	0,75	1	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
25	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	SARA BRUNA SALDANHA DE SOUSA	08/03/1992	0,75	1	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
26	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	JAQUELINE FIRIGOLO DE OLIVEIRA	18/05/1993	1,25	1	2	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
27	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA ELIZA DIAS ARAUJO	25/11/1999	1	1,25	2,4	4,65	1,5	6,15	CLASSIFICADO
28	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	EVELEEN JOICE DIAS	03/09/1971	1,25	1,25	3,6	6,1	0	6,1	CLASSIFICADO
29	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	LUCELIA RODRIGUES SANTOS NUNES	15/05/1993	1,25	1	3,6	5,85	0	5,85	CLASSIFICADO
30	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	KARINE DE OLIVEIRA ROCHA	23/07/2000	0,75	1	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
31	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	VIVIANE DA SILVA COSTA	05/08/1993	0,25	0,75	1,6	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
32	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	26/03/1988	1	0,75	2,8	4,55	1	5,55	CLASSIFICADO
33	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	RAQUEL MARTINS COSTA FERREIRA	31/07/2001	1,25	1	1,2	3,45	2	5,45	CLASSIFICADO
34	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ALEXANDRA TACIANA DRESCH	30/10/1981	0,75	0,5	1,2	2,45	3	5,45	CLASSIFICADO
35	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	CARLOS NATHAN DE SOUZA SANTOS	15/10/1999	1	1,25	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
36	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIZANGELA DOS SANTOS	23/12/1981	1	0,5	2,8	4,3	0	4,3	CLASSIFICADO
37	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIZANGELA BATISTA	07/12/1981	1	1,25	2	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
38	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARLETE SABINO	29/04/1978	1	0,75	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
39	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA	16/06/1978	1	0,5	1,6	3,1	1	4,1	CLASSIFICADO
40	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	FATIMA KUNTZLER	30/11/1974	1,25	0,75	2	4	0	4	CLASSIFICADO
41	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	BERENICE HALLA PEIXER	08/04/1957	0,75	1	1,2	2,95	1	3,95	CLASSIFICADO
42	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	SIMONE SOUSA FREIRE	03/04/1982	1	0,5	2,4	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
43	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ANGÉLICA BRITO DE SANTANA	22/04/1983	1	1,25	1,6	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
44	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	LUANDA DE OLIVEIRA BEZERRA DE CARVALHO	21/06/1998	1	1,25	1,6	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
45	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	NELI OLIVEIRA MAGALHAES	07/04/1979	1	0,75	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
46	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	JOSE HURBANO JUSTIMIANO	07/12/1984	0,5	0,75	2,4	3,65	0	3,65	CLASSIFICADO
47	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ESDRA CRISTINA SILVA	06/12/1988	0,75	0,75	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
48	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ROSINEIDE SILVA GAMA	13/10/1978	0,5	0,75	1,6	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO
49	Sede do	PROF. EDUC. BÁSICA -	ELIANE ALVES DE OLIVEI-	08/07/	1	0,5	1,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO

	Município	PEDAGOGIA 40 h	RA	1978							
50	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARLI APARECIDA GONCALVES	14/09/1970	1	0,5	0,8	2,3	0	2,3	CLASSIFICADO
51	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIZAMAR PADIA	14/08/1983	0,75	0,25	1,2	2,2	0	2,2	CLASSIFICADO
52	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	KETELIN MUNIN ZIMMERMANN	18/09/1991	0,75	1	0,4	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL– 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	JOSSANE CECILIA ATHAYDES MARTELLO	18/04/1971	1,25	1,25	3,2	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA	14/07/1983	0,75	1,25	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	CARLA GRACIELE CARDOSO	28/08/1984	0,75	1,25	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	EVANIR FATIMA DE ALMEIDA	27/04/1970	1	1,25	3,2	5,45	2	7,45	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	SUELI DE JESUS AMAROES DA SILVA CARVALHO	04/03/1965	0,75	0,75	2,8	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	PATRICIA FRANCO TELES	07/09/1982	1	1,25	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	24/06/1970	1	1	2	4	3	7	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	SANDRA MARA VARGAS DALTROE NONATO	16/04/1987	1	1	2,8	4,8	1	5,8	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	VANESSA EVANGELISTA ROCHA	30/07/1990	0,75	1	1,6	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	WALDIRENE DO NASCIMENTO CRUZ	15/03/1989	1	1,25	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	MARIZA MARTINS DE OLIVEIRA	23/05/1970	1	1	2	4	0	4	CLASSIFICADO
12	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	JOCIMARA ELEODORO ALVES	18/06/1984	1,25	1	1,6	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO	12/10/1973	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	ALCIDES PADILHA DOS SANTOS	29/12/1972	0,75	1	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA	27/08/1989	0,75	1	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
16	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	WILLY CLEIDSON BRAZ DA SILVA	07/07/1982	0,5	1	1,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
17	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	ROSANGELA COSTA DA SILVA	03/03/1982	1	0,25	1,2	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO

DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	THIAGO SAUER LAND	19/11/1992	0,75	1,25	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	LUCIANO MARQUES DOS SANTOS	08/10/1999	1,25	1,25	2,4	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	JAIANNY PEREIRA BECKER	18/03/2000	1,25	0,75	2	4	3	7	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	CLAUDIA REGINA JAGNOW	08/11/1988	1,25	1,25	3,2	5,7	0	5,7	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	JIONAZ ADALBERTO PAGLIARI JUNIOR	20/06/2002	1	0,75	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	GELSON BACHES	05/07/1971	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	VICTOR AUGUSTO CECCONELLO	06/04/1998	0,75	0,75	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	ALESSANDRO MARCIO DA SILVA ROCHA	16/08/1984	1	1,25	1,2	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	DANIEL VALE GOMES	21/10/2001	0,5	0,75	2	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	LUCIANO ALVES DE BRITO	15/12/1977	0,25	1	2	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	KLEYTON CAIO DE ARAUJO MONTEIRO	19/08/1988	0,75	1	1,2	2,95	0	2,95	CLASSIFICADO

INTÉRPRETE DE LIBRAS- SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	INTÉRPRETE DE LIBRAS	JONATAS DA SILVA DE SENA	20/05/1990	0,75	1,25	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	INTÉRPRETE DE LIBRAS	SIMONE DE OLIVEIRA TEODORO	22/09/1987	1	1	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	INTÉRPRETE DE LIBRAS	DEYANE CAVALCANTE SOBRINHO	01/01/1990	1	0,75	3,2	4,95	0	4,95	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	INTÉRPRETE DE LIBRAS	ROSANGELA NUNES MIRANDA	25/04/1963	0,75	1,25	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO

PSICÓLOGO-40 H- SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ELEN CRISTINA BONETE	26/05/1987	1,25	1,25	3,6	6,1	3	9,1	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	MARIA EDUARDA GOIS MARIANI	24/11/1997	0,75	1,25	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS	15/11/1977	1	1	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	BRENDA LEITE DE MELLO	05/08/1995	0,75	1,25	4	6	2	8	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	VITORIA LEORATO DO NASCIMENTO	24/05/2002	0,75	1	3,2	4,95	3	7,95	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	PATRICIA FERREIRA SOUTO	09/10/1990	0,75	1,25	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	VALDINEI RAMOS COELHO	06/12/1990	1	1	3,2	5,2	2	7,2	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	FERNANDA MUINASKI FERRAZ	26/09/1985	1,25	1	2,4	4,65	2,5	7,15	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	SANDY REGINA GOMES PIZOLLI	28/12/2002	1,25	1,25	3,6	6,1	0	6,1	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	GABRIELY PAIVA DOS SANTOS	04/10/2001	1	1	4	6	0	6	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ANDRESSA PALMA DE LIMA	25/08/1997	1	1,25	3,6	5,85	0	5,85	CLASSIFICADO
12	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	NOEMI PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	28/02/2004	1,25	1,25	3,2	5,7	0	5,7	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ANA CLARA LIBER MACHADO	07/12/1999	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	CAROLINA DOMANN NEVES	27/04/2001	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	GERSON DE JESUS REIS SILVA	22/08/1985	0,75	1,25	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
16	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	RUANITA SUELLEN COSTA	29/07/1992	0,75	1,25	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
17	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	THAINA DE OLIVEIRA PINTO	03/12/1999	0,75	1,25	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
18	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SALOMÃO	01/04/2003	0,75	1,25	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
19	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	FRANCISCA LISANDRA DOS SANTOS	17/01/1988	1	1,25	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
20	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	IVANILDO SANTOS MOURA	27/10/1984	1,25	1,25	2,4	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
21	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	MARIA CRISLAINNE DE LIMA	06/11/1996	1,25	1,25	2,4	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
22	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ADIVONETE DOS SANTOS RODRIGUES	19/08/1999	1	0,75	2,8	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
23	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	VANESSA DA SILVA FELIPE	06/06/1988	0,75	1	2,8	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
24	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	NATIELI GOMES LEAL	29/05/1982	1	1	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
25	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	EMILY GABRIELY DA SILVA PEREIRA	13/05/2003	1	1	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
26	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ANDERSON HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA	07/04/2001	0,5	0,5	2,4	3,4	0	3,4	CLASSIFICADO
27	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	NATÁLIA TOLEDO DE FRANÇA BARRETO	06/01/1997	0,75	1	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
28	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	KÁSSIA LORENA CHAVES LIMA	30/05/1999	1	0,5	1,6	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA - 30 H - ASSENTAMENTO JONAS P.

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Assentamento Jonas P.	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LEILA MONTEIRO DA SILVA	01/03/1971	1	1	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
2	Assentamento Jonas P.	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANAZIL CRISTINA DE SOUZA	30/06/1981	0,75	1	1,6	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
3	Assentamento Jonas P.	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CARLA FERNANDA BLEDOW	28/09/1996	0,75	1,25	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA - 30 H - ASSENTAMENTO JONAS P.

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados.

PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA - 40 H - COMUNIDADE DE MOROCÓ

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ZAINE AMANCIA DA SILVA	27/08/1988	1	1,25	2,4	4,65	2,5	7,15	CLASSIFICADO
2	Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA MARGARETE DOMINGUES MACAGNAN	25/08/1980	1	0,75	2,4	4,15	2	6,15	CLASSIFICADO
3	Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	VANUSA AMANCIA DA SILVA	02/06/1981	0,5	1,25	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO

4	Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	CLAUDIA PAIVA DA SILVA TAVARES DE BRITO	19/11/1974	0,75	1,25	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
5	Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MEIRIELI ALVES DE SANTANA	13/04/1985	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
6	Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	IZAURA SOUZA DA COSTA MATOS	28/09/1979	0,5	1	1,6	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA – CIÊNCIAS- 20 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados.

PROF. EDUC. BÁSICA – LÍNGUA INGLESA - 20 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados.

PROF. EDUC. BÁSICA – HISTÓRIA- 20 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados.

PROF. EDUC. BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA - 20 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	MARIA LUZIA MIGUENS REGO	12/12/1972	1,25	1,25	3,2	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO
2	Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	MARIA APARECIDA ANJOS LOPES	17/05/1965	1	0,5	2,4	3,9	2,5	6,4	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –MATEMÁTICA- 20 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados.

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 20 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CLAUDETE COSTA CAMPOS	05/09/1988	0,75	0,75	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –PEDAGOGIA- 30 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados.

PROF. EDUC. BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA- 40 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	30/06/2001	1	1	2,8	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
2	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	VANUSA SILVA LOPES	07/10/1993	1,25	1	4	6,25	0	6,25	CLASSIFICADO
3	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	ADRIANA DA SILVA MORAES	11/12/1991	0,75	1	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –GEOGRAFIA - 20 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	PEDRO LUANDERSON MEDINA DA SILVA	23/07/1995	1,25	1,25	4	6,5	2	8,5	CLASSIFICADO
2	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	TASSIA CAMILA COSTA PEREIRA	18/08/2000	1	1,25	3,6	5,85	1	6,85	CLASSIFICADO
3	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	WELLINGTON SILVA DE FARIAS	09/02/1984	0,5	1	3,2	4,7	0	4,7	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –HISTÓRIA- 20 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	JUNIOR SOUZA DA SILVA	26/03/1996	1	1,25	3,2	5,45	2	7,45	CLASSIFICADO
2	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	SANDRA REGINA GOMES DE FARIAS	07/12/1984	1	1	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –LÍNGUA PORTUGUESA - 20 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	ZILDA MARIA SELINGER	06/09/1966	1	1	4	6	2,5	8,5	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA - 30 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	29/04/1989	1	1,25	3,6	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
2	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h	BARBARA SELINGER	25/12/1987	0,5	1,25	3,6	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
3	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h	ANTONIA ROSA SILVA BRITO	22/05/1969	1	1	2	4	1,5	5,5	CLASSIFICADO
4	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h	CAROLINE CARDOSO ALVES	18/06/1999	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –MATEMÁTICA - 20 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 20 h	ERIK DOS SANTOS FREITAS	19/09/1999	1	1,25	3,6	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –MATEMÁTICA - 30 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h	JULIANO CEZAR GUIMARAES DA SILVA	01/11/1992	1	1	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO	

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 20 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANDRESSA APARECIDA HERMINIO	15/12/1994	1,25	1,25	2,8	5,3	0	5,3	CLASSIFICADO	
2	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	RAUANA MAIARA PENHA PEREIRA SOARES	31/03/2000	0,75	1,25	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO	

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 30 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	19/07/1993	1	1,25	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
2	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CLAUDIA DA SILVA MENDES	29/03/1974	1	1	2	4	3	7	CLASSIFICADO
3	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LEONICE ARRUDA DOS SANTOS	18/06/1998	0,75	1,25	2,8	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
4	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EDINEIA MARIANA BRESSANIM	25/07/1990	1	1,25	2,4	4,65	1	5,65	CLASSIFICADO
5	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	KELLYANE VIEIRA MARTINS	16/11/1984	1	1	1,6	3,6	1,25	4,85	CLASSIFICADO
6	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LEANDRO DIAS DA SILVA	15/07/1985	1	1	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
7	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SILVANA MARCELA DA SILVA	01/01/1972	0,25	1	1,6	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO VITOR FLAVIO PINTO	13/05/2004	0,9	0,6	3,3	4,8	4,5	9,3	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAUAN PEREIRA RICARDI	28/09/2004	0,9	0,6	3,3	4,8	4,5	9,3	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUSTAVO KENZO WAKIMOTO VIEIRA	26/05/2006	0,75	0,6	2,97	4,32	4,5	8,82	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NATIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	18/02/2002	0,9	0,6	3,3	4,8	4	8,8	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	03/06/2005	0,9	0,8	2,97	4,67	4	8,67	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIO HENRIQUE FONTANA TESK	16/08/2005	0,9	0,8	2,97	4,67	4	8,67	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUA THIAGO SGOTI GARCIA	03/04/2004	0,9	0,8	3,3	5	3,5	8,5	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABRICIO FERNANDO BUENO DIAS	22/02/2006	0,9	0,8	3,3	5	3,5	8,5	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELLE CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA	25/04/2004	0,9	0,6	2,97	4,47	4	8,47	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EMERSON DA SILVA	08/06/1996	0,75	0,6	2,97	4,32	4	8,32	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELO ANTÔNIO COTRIM FERRO FILHO	18/12/1995	0,9	0,4	2,97	4,27	4	8,27	CLASSIFICADO
12	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAILSON MACHADO ALMEIDA	01/01/1998	0,9	0,4	2,97	4,27	4	8,27	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RICARDO ANTUNES BORGES	24/02/1990	0,9	0,8	2,97	4,67	3,5	8,17	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO LOURENÇO DE ANDRADE	17/05/1991	0,9	0,8	2,97	4,67	3,5	8,17	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATHEUS GONCALVES DE MELO	17/09/1992	0,9	0,8	2,97	4,67	3,5	8,17	CLASSIFICADO
16	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS AVILA DE SOUZA	28/01/2002	0,9	0,8	2,97	4,67	3,5	8,17	CLASSIFICADO
17	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA ALVES PEREIRA	27/11/1990	0,75	0,6	3,3	4,65	3,5	8,15	CLASSIFICADO
18	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMUEL DIMAS CARVALHO MACHADO	02/09/2005	0,75	0,6	3,3	4,65	3,5	8,15	CLASSIFICADO
19	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA ALINE MELO MORAIS PIMENTA	17/05/1993	0,9	0,4	3,3	4,6	3,5	8,1	CLASSIFICADO
20	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELE DE OLIVEIRA MARTINS	24/05/1994	0,9	0,4	3,3	4,6	3,5	8,1	CLASSIFICADO
21	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIO DE PAULA CELESTRINO	05/12/1991	0,75	0,8	2,97	4,52	3,5	8,02	CLASSIFICADO
22	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMUEL CAVALHEIRO MARTINS	06/08/2005	0,6	0,6	3,3	4,5	3,5	8	CLASSIFICADO
23	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA JAQUELINE BERGAMO	29/02/2000	0,9	0,6	2,97	4,47	3,5	7,97	CLASSIFICADO
24	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAROLINE GAVIRAGHI MORESCO	20/06/2002	0,9	0,6	2,97	4,47	3,5	7,97	CLASSIFICADO
25	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA ONETTA PRESTES	12/01/1993	0,9	0,2	3,3	4,4	3,5	7,9	CLASSIFICADO
26	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PEDRO DE MELO SANTANA	21/06/2006	0,75	0,8	3,3	4,85	3	7,85	CLASSIFICADO
27	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ HENRIQUE VARGAS	17/04/1973	0,9	0,8	2,64	4,34	3,5	7,84	CLASSIFICADO
28	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAIME DA SILVA RODRIGUES	31/03/1969	0,75	0,6	2,97	4,32	3,5	7,82	CLASSIFICADO
29	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARL WYLLYON JOHANN CAMARGO	12/07/1998	0,75	0,6	2,97	4,32	3,5	7,82	CLASSIFICADO
30	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRÉ RAMOS DE SOUSA	08/03/1999	0,75	0,6	2,97	4,32	3,5	7,82	CLASSIFICADO
31	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IVAN DE OLIVEIRA	11/07/1988	0,9	0,6	3,3	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
32	Sede do	TÉCNICO ADMI-	GUILHERME MAGALHAES	13/09/	0,9	0,6	3,3	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO

	Município	NISTRATIVO I	DUNDES	1991							
33	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA RITA DA SILVA SOUZA	01/06/2001	0,9	0,4	2,97	4,27	3,5	7,77	CLASSIFICADO
34	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGIS KNECHTEL	20/07/1985	0,9	0,8	2,97	4,67	3	7,67	CLASSIFICADO
35	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRENO JARLE OLIVEIRA DE SOUZA	09/12/2003	0,9	0,8	2,97	4,67	3	7,67	CLASSIFICADO
36	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA LEITE DOS SANTOS	25/06/2007	0,9	0,8	2,97	4,67	3	7,67	CLASSIFICADO
37	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL FURQUIM WILLE	25/08/2007	0,9	0,8	2,97	4,67	3	7,67	CLASSIFICADO
38	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DIEGO OLIVEIRA LOPES	19/09/2007	0,9	0,8	2,97	4,67	3	7,67	CLASSIFICADO
39	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSE FERREIRA CAMARGO	20/03/1969	0,75	0,6	3,3	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
40	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALIA DOS SANTOS ALMEIDA	04/05/1994	0,75	0,6	3,3	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
41	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NAINY MARIENI PEDRAZA DA SILVA MARTINS	08/01/1996	0,75	0,6	3,3	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
42	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILLIAN CARNEIRO CANTUARIO	11/09/1987	0,9	0,4	3,3	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO
43	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO FABRICIO DOS SANTOS	27/10/1967	0,75	0,8	2,97	4,52	3	7,52	CLASSIFICADO
44	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SILUE ARACELE DE ALMEIDA	06/12/1979	0,75	0,8	2,97	4,52	3	7,52	CLASSIFICADO
45	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANE DE SOUZA SILVA	24/03/2004	0,75	0,8	2,97	4,52	3	7,52	CLASSIFICADO
46	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAMES ANDRADE PINHEIRO	17/05/1984	0,9	0,6	2,97	4,47	3	7,47	CLASSIFICADO
47	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAIO CESAR VELASCO PEREIRA	06/09/2003	0,9	0,6	2,97	4,47	3	7,47	CLASSIFICADO
48	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	06/03/1969	0,9	0,8	2,64	4,34	3	7,34	CLASSIFICADO
49	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA RODRIGUES PASSOS	20/09/1994	0,9	0,8	2,64	4,34	3	7,34	CLASSIFICADO
50	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA LIMA MIRANDA	02/10/2001	0,9	0,8	2,64	4,34	3	7,34	CLASSIFICADO
51	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILLIAM JONATHAN FAVERO	11/11/1984	0,75	0,6	2,97	4,32	3	7,32	CLASSIFICADO
52	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTIANE DA SILVA VITOR	23/03/1994	0,75	0,6	2,97	4,32	3	7,32	CLASSIFICADO
53	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELAINE DOS PRAZERES DA SILVA	31/10/1988	0,9	0,6	3,3	4,8	2,5	7,3	CLASSIFICADO
54	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEMILLY DA SILVA IANES	17/07/2005	0,9	0,4	2,97	4,27	3	7,27	CLASSIFICADO
55	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ GUSTAVO WITECK MARQUI	11/05/2006	0,9	0,8	3,3	5	2,25	7,25	CLASSIFICADO
56	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO ADRIANO DE VARGAS	23/07/1982	0,75	0,8	2,97	4,52	2,5	7,02	CLASSIFICADO
57	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAYTON CAMPOS SANTOS	21/10/1980	0,75	0,6	2,97	4,32	2,5	6,82	CLASSIFICADO
58	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCOS PAULO RODRIGUES FRATARI	25/10/1989	0,75	0,6	2,97	4,32	2,5	6,82	CLASSIFICADO
59	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ ANTONIO COMIN BEZERRA	14/08/2007	0,75	0,6	2,97	4,32	2,5	6,82	CLASSIFICADO
60	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA ROSA CORDEIRO	16/06/2001	0,9	0,4	2,97	4,27	2,5	6,77	CLASSIFICADO
61	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BIANKA DA CONCEIÇÃO SOARES	20/01/2008	0,9	0,4	2,97	4,27	2,5	6,77	CLASSIFICADO
62	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CLARA ALCÂNTARA	08/09/2007	0,9	0,8	3,3	5	1,75	6,75	CLASSIFICADO
63	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCO ANTONIO MENDONÇA BORGES	08/02/2006	0,9	0,6	2,97	4,47	2,25	6,72	CLASSIFICADO
64	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADEMIR LEITE DAMASCENO	23/10/1979	0,75	0,6	2,97	4,32	2,25	6,57	CLASSIFICADO
65	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DENIZE FERREIRA NUNES	11/10/1988	0,75	0,6	2,97	4,32	2,25	6,57	CLASSIFICADO
66	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YAGO ARAUJO SOUZA LEÃO	18/06/2003	0,75	0,6	2,97	4,32	2,25	6,57	CLASSIFICADO
67	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELLE GOMES RODRIGUES	27/08/2005	0,75	0,6	2,97	4,32	2,25	6,57	CLASSIFICADO
68	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAIO DETZ	18/01/2005	0,9	0,4	2,97	4,27	2,25	6,52	CLASSIFICADO
69	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELISIANE ALVES DO SANTO	05/07/2004	0,9	0,4	3,3	4,6	1,75	6,35	CLASSIFICADO
70	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUCI CLEIDE ASSUNÇÃO BARROS	09/12/1991	0,6	0,6	3,3	4,5	1,75	6,25	CLASSIFICADO
71	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA DE CASSIA SAPIEZINSKI	28/12/1984	0,9	0,6	2,97	4,47	1,75	6,22	CLASSIFICADO
72	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA FLAVIA DA SILVA GUIMARAES	06/01/1995	0,9	0,6	2,97	4,47	1,75	6,22	CLASSIFICADO
73	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JONAS SILVA DE ANDRADE	10/09/2004	0,9	0,6	2,97	4,47	1,75	6,22	CLASSIFICADO
74	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WALTER RAPUANO	10/07/2006	0,9	0,6	2,97	4,47	1,75	6,22	CLASSIFICADO
75	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THOMAS DE LUCA MELO FARIA	17/05/2000	0,9	0,8	2,64	4,34	1,75	6,09	CLASSIFICADO
76	Sede do	TÉCNICO ADMI-	FLAVIA SILVA CORREA	04/03/	0,9	0,8	2,64	4,34	1,75	6,09	CLASSIFICADO

	Município	NISTRATIVO I		2004							
77	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUCIO VAZ SOUSA	09/10/1975	0,75	0,6	2,97	4,32	1,75	6,07	CLASSIFICADO
78	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE RAQUEL CANOVA	19/01/1987	0,75	0,4	3,3	4,45	1,5	5,95	CLASSIFICADO
79	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATHEUS LEITÃO ALVES	15/03/2008	0,75	0,8	2,97	4,52	1,25	5,77	CLASSIFICADO
80	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELLI VIEIRA DA SILVA	14/06/2005	0,75	0,8	2,97	4,52	1	5,52	CLASSIFICADO
81	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NICHOLAS OLIVEIRA DA MOTA	25/07/2007	0,75	0,4	3,3	4,45	1	5,45	CLASSIFICADO
82	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL BECKER ANTONIOLLO	28/12/2006	0,9	0,8	2,64	4,34	1	5,34	CLASSIFICADO
83	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUILHERME DA SILVA OLIMPIO	16/03/2006	0,9	0,8	2,97	4,67	0,5	5,17	CLASSIFICADO
84	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA CARVALHO DE SOUSA	15/07/2007	0,75	0,6	3,3	4,65	0,5	5,15	CLASSIFICADO
85	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAYLA VARELA SHIMADA	30/05/1995	0,75	0,6	2,97	4,32	0,5	4,82	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS - ASSENTAMENTO JONAS P.

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANE PACHECO LIXINSKI	08/05/1989	0,75	0,6	2,31	3,66	3,5	7,16	CLASSIFICADO
2	Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEANDRO DOS SANTOS	04/08/1984	0,6	0,6	2,31	3,51	3	6,51	CLASSIFICADO
3	Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ DE JESUS SILVA	06/01/1998	0,6	0,4	3,3	4,3	1,75	6,05	CLASSIFICADO
4	Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO ROBERTO FERREIRA	20/06/1964	0,75	0,6	2,31	3,66	1,75	5,41	CLASSIFICADO
5	Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE DEBORA PEIROT	30/04/1985	0,6	0,4	1,65	2,65	1,75	4,4	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS - DISTRITO DE CARAVÁGIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILLY FEIJÓ MARCONDES	15/01/2005	0,9	0,2	2,97	4,07	3,5	7,57	CLASSIFICADO
2	Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA COLLE	19/06/1985	0,9	0,8	2,64	4,34	3	7,34	CLASSIFICADO
3	Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACKSON SOUSA DE CARVALHO	11/02/1995	0,75	0,6	2,97	4,32	3	7,32	CLASSIFICADO
4	Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELICA FRANCO DE SOUZA	15/02/1995	0,75	0,8	2,64	4,19	2,5	6,69	CLASSIFICADO
5	Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIS FELIPE LUDWIG PETERS	27/07/2002	0,9	0,4	2,31	3,61	3	6,61	CLASSIFICADO
6	Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	10/11/1996	0,75	0,2	2,97	3,92	2,5	6,42	CLASSIFICADO
7	Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILLIAN JULLIAN ROSA DE ARAUJO	14/11/1996	0,9	0,8	1,98	3,68	2,5	6,18	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE GOMES DE SOUZA	06/11/1997	0,75	0,8	2,97	4,52	3,5	8,02	CLASSIFICADO
2	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL AUGUSTO BIRNFELD	06/01/1992	0,75	0,8	2,31	3,86	3,5	7,36	CLASSIFICADO
3	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GESSE SILVA CUNHA	16/11/1992	0,75	0,8	2,31	3,86	3	6,86	CLASSIFICADO
4	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCOS VINICIUS EUSTAQUIO	17/06/1994	0,75	0,6	2,97	4,32	2,5	6,82	CLASSIFICADO
5	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NILVETE CLARA DA CONCEICAO	11/08/1980	0,9	0,6	2,31	3,81	3	6,81	CLASSIFICADO
6	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALEXANDRE MORAES GARCIA	05/04/1989	0,9	0,6	2,31	3,81	3	6,81	CLASSIFICADO
7	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LORRANE JATOBA DE ALMEIDA	06/09/1995	0,75	0,8	2,64	4,19	2,5	6,69	CLASSIFICADO
8	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDECIR MARQUES CARNEIRO	05/01/1969	0,75	0,6	2,64	3,99	1,75	5,74	CLASSIFICADO
9	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA CARDOSO LEITE	03/01/1998	0,6	0,4	3,3	4,3	0,5	4,8	CLASSIFICADO
10	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITOR LUIS LUDWIG PETERS	15/02/2004	0,9	0,2	2,64	3,74	0,5	4,24	CLASSIFICADO

LISTA DE CANDIDATOS PcD

PROF. EDUC. BÁSICA –EDUC. FÍSICA- 20 H – SEDE DO MUNICÍPIO -PCD

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	11/10/1982	1	1,25	3,2	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –MATEMÁTICA- 40 H – SEDE DO MUNICÍPIO -PCD

Nº	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	26/04/1976	1,25	1	1,6	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 20 H – SEDE DO MUNICÍPIO -PCD

Nº	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU	12/07/1984	1	0,75	3,2	4,95	3	7,95	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 30 H – SEDE DO MUNICÍPIO -PCD

Nº	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARTA SANTOS SILVA FONSECA	17/10/1970	0,5	0,25	2	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 40 H – SEDE DO MUNICÍPIO –PCD

Nº	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	SIRLENE INACIO COSTA	07/02/1987	0,5	0,25	1,2	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA – MATEMÁTICA - 30 H –DISTRITO DE PRIMAVERA–PCD

Nº	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h	ERIC TSUTOMU INOWE	10/05/1970	1	1	4	6	3	9	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO –PCD

Nº	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEYCON OLIVEIRA BENITES	14/12/1995	0,90	0,2	3,3	4,40	3,5	7,90	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DOUGLAS VINICIUS CORDEIRO	11/05/1999	0,75	0,2	2,64	3,59	3,5	7,09	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDISEIA MIRNA SCHUWANN	16/04/1974	0,90	0,6	2,97	4,47	2,5	6,97	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	03/07/1987	0,90	0,4	2,31	3,61	3	6,61	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA MARTINS DE AVILA	15/12/1989	0,75	0,4	2,64	3,79	1,25	5,04	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DALVA COELHO DE ARAUJO	25/04/1975	0,75	0,2	2,64	3,59	1,25	4,84	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TATIANE PAULA ZENI	10/02/1986	0,60	0,4	1,98	2,98	1,75	4,73	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	STEFANE CRISTINA ALVES DA SILVA	09/08/1997	0,45	0,2	1,98	2,63	1,25	3,88	CLASSIFICADO

Sorriso, 15 de dezembro de 2025.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº.617, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração da conselheira Substituta a Sra. **Jessica Soares dos Santos***, e dá outras providências."*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir 18/12/2025 do cargo de **Conselheira Tutelar Substituto**, a Sra. **Jessica Soares dos Santos**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.618, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre elevação de nível e classe de servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Conceder "elevação de nível e classe", aos funcionários abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 033/2025 e suas alterações.

Cargo	Nome do Servidor	Classe/Nível
Agente Administrativo	MARILUCIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	C / 08
	NEIVA FARTO DE CARVALHO	C / 07
	ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA	C / 06
Professor	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	B / 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

CONTROLADORIA
DECRETO N.º 5.601/2025 - REORGANIZA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E AS COMPETÊNCIAS DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, NOMEIA SEUS MEMBROS E REVOGA O DECRETO Nº 5.569/2025".

O **Sr. Carlos Eduardo Borchardt**, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Junta Médica Oficial do Município, visando a continuidade e a eficiência dos serviços periciais no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. A Junta Médica Oficial do Município de Tabaporã passa a ser composta pelos seguintes médicos, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina:

I – Dra. CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO, inscrita no CRM sob o nº 3581/MT;

II – Dr. PAULO RICARDO DA CRUZ PEREIRA, clínico geral, inscrito no CRM sob o nº 11774/MT.

Art. 2º. Compete à Junta Médica Oficial do Município:

I – Realizar exames de aptidão física e mental para o ingresso em cargos públicos;

II – Emitir laudos periciais para fins de:

a) concessão de licença para tratamento de saúde;

b) avaliação de servidores em licença para fins de retorno ao trabalho;

c) instrução de processos de readaptação de função;

d) instrução de processos de aposentadoria por invalidez e pensão por morte;

e) demais processos administrativos que envolvam a saúde dos servidores.

Art. 3º. O mandato dos membros da Junta Médica será exercido durante a vigência dos seus respectivos contratos firmados com a municipalidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 5.569, de 20 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT

CONTRATADO: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

CNPJ: 04.433.214/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção e disponibilização de infraestrutura destinada ao 34º Aniversário de Emancipação Política de Tabaporã/MT, incluindo serviços de brigadistas de incêndio e primeiros socorros e serviços de vigilância/segurança desarmada para eventos, conforme especificações constantes no contrato.

DO PREÇO R$: Valor Global de R$ 9.934,65 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 603, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - REPUBLICAR

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato dá outras providências."

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização de contrato nº 080/2025, oriundas da Chamada Pública nº 006/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 070/2025, cujo objeto é Credenciamento de pessoas juridicas de direito para prestação de serviços medicos de saude complementar, que tenham habilitação para o exercicio das funções vinculadas à disposição da atividade pública e da secretaria municipal de Tabaporã-MT.

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL
Joice Alves Pereira	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde.	Titular
Jady Erick de Oliveira	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde.	Suplente

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato publicado em 27 de novembro de 2025, referente ao Processo Administrativo nº 070/2025, Chamada Pública nº 006/2025, onde constou incorretamente o número do contrato.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

Permanecem inalteradas as demais informações do extrato anteriormente publicado, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT

CONTRATADO: JEISY M. T. F. TEODORO – ME

CNPJ: 58.812.251/0001-50

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de saúde complementar, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO: Conforme demanda, por preço unitário previsto em contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 16/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 16/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 16/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: CONAGUA AMBIENTAL LTDA** **CNPJ: 01.615.998/0001-00** **ENDEREÇO: Rua 91, n. 771, Bairro Setor Sul, Goiânia -GO, CEP 74.083-150** **REPRESENTANTE: WILMA MARIA COELHO**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUA TRATADA, ÁGUA DE POÇOS TUBULARES E EFLUENTES SANITÁRIOS, PARA CONTROLE DE QUALIDADE DO SAMAE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 279.998,30 (Duzentos e oitenta mil reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 12 de dezembro de 2025**, prazo até 12 de dezembro de 2026.**

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 116/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Marcelo Dos Santos Ferro, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 116/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE – 145.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 15 de Dezembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1027/2025/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1027/2025/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NA COBERTURA DO TELHADO/CALHAS DO SETOR ADMINISTRATIVO E DO SETOR COMERCIAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** pelo valor global de **R$ 9.410,15 (Nove mil, quatrocentos e dez reais e quinze centavos),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatários do Procedimento: **TASK PRO SERVICE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 53.367.022/0001-50.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 15 de dezembro de 2.025.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

MEMBRO CPL - SAMAE

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N.º 667, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025 - PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO 2026

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E INSTITUI NORMAS DE EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101/00-LRF.

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido, conforme disposição do art. 62 da Lei nº 6.998, de 11 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e na sua alteração, as normas e limitações para execução Orçamentária e Financeira para exercício de 2026.

Art. 2º O controle de equilíbrio orçamentário e financeiro, bem como acompanhamento da execução das prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, serão desenvolvidos de acordo com as Diretrizes para Planejamento Orçamentário e Financeiro, Previsão de Arrecadação das Receitas Mensais e Cronograma de Desembolso por ficha, que fazem parte integrante desse Decreto.

Art. 3º As despesas correntes da Administração Direta e Indireta constantes no cronograma de desembolso financeiro referem-se ao custeio e manutenção dos órgãos públicos municipais.

Art. 4º As despesas de capital da Administração Direta e Indireta constantes no cronograma de desembolso financeiro, trata-se de investimento com fontes de recursos próprias e vinculadas, que serão liberadas somente após a confirmação de recebimento dos recursos financeiros ou autorização da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º As solicitações de abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão admitidas mediante documentação estabelecida nas Diretrizes Técnicas para Abertura de Créditos Adicionais.

Art. 6º O controle de custos para acompanhamento da execução dos projetos e atividades constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual – LOA, será desenvolvido de acordo com o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 290/GP/2007 “que estabelece as normas para custear e avaliar os resultados”.

Art. 7º Para viabilizar o cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, fazem parte integrante deste, Diretrizes para Planejamento Orçamentário Financeiro, Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais Mensais – 2026 e Relatório de Desembolso Mensal das Despesas por fichas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dois** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, **49º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Laura Pereira

Secretária Municipal de Fazenda

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL 2026

Até 30 dias após a publicação da LOA – Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso às diversas unidades da Administração (art. 47 da Lei 4.320/64) e atender também o Parágrafo único do artigo 8º e o artigo 50, inciso I da LRF.

O objetivo dessa exigência é manter o equilíbrio entre a receita e despesa para reduzir ao mínimo, eventuais insuficiências de cai-

xa.

Para tanto, informamos que deverão ser consideradas as seguintes premissas:

Para a maioria das receitas diretamente arrecadadas pelo município foi adotado o Modelo Média Móvel. Este modelo, além de facilitar a compreensão dos cálculos inerentes às previsões de receita e da simplicidade de utilização, ainda produz resultados com alto grau de confiabilidade nos números finais da previsão das receitas, sendo este o método mais utilizado pelos órgãos públicos e é baseado nas séries históricas de arrecadação ao longo dos anos ou meses anteriores (base de cálculo), corrigida por parâmetros de preço (efeito preço), de quantidade (efeito quantidade), de alguma mudança de aplicação de alíquota em sua base de cálculo (efeito legislação) e de esforço da unidade (efeito esforço).

A previsão de arrecadação das Receitas municipais foram previstas de acordo com percentual arrecadado nos dois últimos anos anterior (2023 e 2024) respeitando a particularidade de cada receita como as receitas da saúde, educação e Assistência Social, SERRAPREV e SAMAE.

1 – Despesas com Pessoal:

1. – Considerar o crescimento vegetativo de 2% sobre vencimento base dos servidores efetivos de acordo com data de admissão;
2. – As dotações orçamentárias consignadas para pagamento de pessoal, durante a execução orçamentária não poderão ser reduzidas para pagamento de outras despesas, exceto, quando devidamente justificado.
3. – Provisão de adiantamento de 13º salário mensal de acordo com legislação vigente;
4. – O cronograma de férias deverá ser estabelecido de forma que não comprometa o andamento das atividades e não incorram em contratações de substituição;
5. – A liberação de licença prêmio só poderá ocorrer se não houver a necessidade de nova contratação para substituição do servidor e à interesse da administração;
6. – Todos os programas ou ações que são por prazo determinado, e que demandam a contratação de pessoal, deverão ser planejados de forma compatível com o valor orçamentário fixado na LOA.

2 – Remanejamentos (abertura de créditos – suplementação/redução)

2.1 – Com a vigência do Manual de Receitas e Despesas, que estabelece a vinculação das receitas com as despesas, não poderão ser efetuados remanejamentos orçamentários adversos à sua finalidade específica;

2.2 – Todas as solicitações de Projeto de Lei para abertura de créditos adicionais – suplementações e reduções devem obedecer às Diretrizes Técnicas para abertura de Créditos Adicionais;

2.3 – Tendo em vista a metodologia proposta de execução e avaliação do PPA, a abertura de crédito orçamentário deverá observar o não comprometimento das metas físicas e dos indicadores previstos.

3 – Das disposições gerais

3.1 – Considerando a atual conjuntura econômica – política e inflação, cabe ao Poder Público tomar medidas de prevenção de riscos fiscais, o orçamento municipal será contingenciado em 20%, **exceto a Secretaria Municipal de Educação, SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Serraprev – Instituto de Previdência Social, Câmara Municipal e aquelas destinadas à contribuições, subvenções sociais e folha de pagamento**, assim este percentual deverá ser considerado para o planejamento mensal das demais ações;

3.2 – Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda junto a Assessoria de Orçamento e Gestão a coordenação, elaboração e acompanhamento da execução orçamentária e financeira mensal, bem como liberação de limites mensais às Secretarias Municipais;

3.3 – Não será permitido, à nenhuma Secretaria, ultrapassar o limite da programação financeira de custeio mensal, exceto em casos extremos, devidamente justificados legalmente e com aprovação da Secretaria Municipal de Fazenda;

3.4 – Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objetivo de sua vinculação;

3.5 – Caso seja verificado, ao final do mês, que a receita prevista não foi realizada, os limites financeiros serão proporcionalmente reduzidos para o mês seguinte;

3.6 – Para a execução de despesas de Capital (obras e demais investimentos) cada Secretaria deverá realizá-las de forma a garantir a execução das metas físicas e indicadores previstos nas peças orçamentárias, bem como consultar a Secretaria de Fazenda quanto à disponibilidade financeira;

3.7 – Para a criação ou o aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado será obrigatória a apresentação de **Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro** e Declaração conforme determinado pelos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal inclusive para contratação de pessoal, que deverão, obrigatoriamente, ser acompanhada e autorizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.8 – A contratação de pessoal, elevação de salário, gratificação, qualquer aumento de despesa com pessoal civil estará na dependência de consulta a Secretaria Municipal de Administração, com autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante comprovação de origens dos recursos adicionais, e aprovação pelo Sr. Prefeito Municipal, obedecendo-se às limitações da LRF e da LDO.

3.9 – A construção de escolas, unidades de saúde, equipamentos esportivos, implementação de um novo programa na área social, contratação de pessoal, são alguns exemplos que caracterizam a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação. As despesas decorrentes dessas ações sejam tanto para manutenção ou operação desses investimentos ou novos programas estão sujeitos às regras do art. 16 e 17 da LRF.

3.10 – A inclusão novos projetos, mediante abertura de créditos adicionais só poderão ser realizados após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual conforme o disposto no § 5o. do art. 5o e o Art. 45 da LRF.

3.11 – Cada ordenador de despesa deverá administrar os recursos orçamentários de sua secretaria objetivando não extrapolar o valor mensal global de sua pasta e, procurando obter índices cada vez maiores de eficiência e eficácia, conforme estipulado no Pla-

no Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual de 2026 e no Planejamento Estratégico constante no GPE/TCE-MT.

3.12 – O orçamento aprovado pela LOA – Lei Orçamentária Anual, será distribuído no sistema de compras da seguinte maneira:

- **O grupo de Natureza de Despesa 31 –** Pessoal e Encargos Sociais, o recurso será livre, e utilizado conforme necessidade mês a mês, sendo que caberá as secretarias realizarem o acompanhamento da folha mês a mês para verificar a disponibilidade de saldo e no mês de Novembro para viabilizar o pagamento do 13º salário.

- fonte de recurso vinculado, deverão ser programados de acordo com o cronograma de recebimento da parcela mensal do recurso, principalmente aqueles recursos vindos do Governo do Estado e Federal, da Saúde, Educação e Assistência Social.

- **O grupo de Natureza de Despesa 33** – Outras Despesas Correntes, após descontar os 20% de contingenciamento, será distribuído conforme cronograma elaborado pela secretaria, devendo todas as despesas anuais serem empenhadas até 30.11.2026.
- **O grupo de Natureza de Despesa 44** – Investimento, após descontar os 20% de contingenciamento, devendo todas as despesas serem empenhadas até 30/11/2026, nas seguintes condições:

– equipamentos e materiais permanentes, as despesas serão autorizadas a partir de abril/2026, com exceção daquelas que são objetos de convênios, que por ventura tenham prazos para cumprimento da sua execução;

– obras e instalações:

- fonte de recursos próprios serão divididas em 08 (oito) parcelas, a partir de abril/2026, obedecendo ao prazo limite para empenho;
- fonte de recurso vinculado, deverão ser programados de acordo com o cronograma físico/financeiro constante do convênio e mediante cota disponibilizada pela Sefaz no mês de empenho.

Fernanda Sobral de Araújo

Assessora de Orçamento

Emanoeli Colvero

Responsável Técnica pelo Orçamento

Assinado por 5 pessoas: EMANOELI COLVERO, MARCELO DOS SANTOS FERRO, LAURA PEREIRA, FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO e VANDER ALBERTO MASSON Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8854-E643-A0B4-BCC6 e informe o código 8854-E643-A0B4-BCC6 .

Nota: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disponíveis no Portal Transparência do Municipal de Tangará da Serra- Mato Grosso, através do link de Acesso - https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/resp_fiscal/planejamento .

AVISO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 108/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Marcelo Dos Santos Ferro, no uso de suas atribuições legais.

Informa **CANCELAMENTO do Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 108/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE TABLET PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE DESENHO DO MASCOTE DO PROCON MUNICIPAL, através da empresa PC MANIA – PC INFO TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.868.981/0001-00, na importância de R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais). Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO. Conforme solicitação da secretaria.**

Estando disponível para mais informações, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139., conforme JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA (Dispensável a utilização do procedimento de dispensa eletrônica, previsto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021) em anexo ao Termo de Referência divulgado Portal de Transparência do Município de Tangará da Serra – MT e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

Tangará da Serra – MT, 15 de Dezembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 087/2025/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 087/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 052/SAMAE/2021 – CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público

	interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**GIOCONDO VACCARI CARMONA**, portador da **Carteira de Identidade n. 3948356-3** e **CPF/MF n. 236.347.318-34**, residente e domiciliado, na Rua Júlio Martinez Benevides, 171-E – Centro Tangará da Serra – MT. Nome da Propriedade: **Fazenda Vale do Cristalino.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. R$ 600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 07 de dezembro de 2025, com prazo até 07 de dezembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 088/2025/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 088/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 053/SAMAE/2021 – CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**Sr. LEVIR DELCARO,** portador do **RG: 5093630-X – SSP/SP** e **CPF/MF: 167.508.378-91,** residente e domiciliado, na Rua Antônio José da Silva, Centro Tangará da Serra – MT. Nome da Propriedade: Sítio Dois Amigos; Localização da Propriedade: Estrada da Gleba Aurora.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. R$ 600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 07 de dezembro de 2025, com prazo até 07 de dezembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 089/2025/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 089/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 054/SAMAE/2021 – DISPENSA Nº. 024/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**ANDERSON ANTÔNIO MISSIO**, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra – MT.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 1.800 M², DE ÁREA COBERTA E 18.845,67 M² DE ÁREA TOTAL, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ECOPONTO DE PNEUS.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. **R$ 52.782,84** (Cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 14 de dezembro de 2025 até o dia 14 de março de 2026.**

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR 013/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO EXCEPCIONAL DE CANDIDATOS APROVADOS, ELEITOS E DIPLOMADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES (EDITAL Nº 001/2023)

EDITAL REFERENTE A ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito em exercício Senhor**, VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para Prorrogar o Chamamento Excepcional conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Publico do Estado de Mato Grosso,** publicado por meio do Edital Complementar nº. 012/2023 de 28/11/2025, em 01/12/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM – Ano XX nº. 4.876, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 28/11/2025 n° 572/2025, referente ao **Edital de Chamamento Excepcional de Candidatos Aprovados e Eleitos e Diplomados, no Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares (Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023).**

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo de inscrições do **Edital de Chamamento Excepcional** publicado por meio do Edital Complementar nº. 012/2023 de 28/11/2025, em 01/12/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM – Ano XX nº. 4.876, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 28/11/2025 n° 572/2025 e alterar o calendário nos termos a seguir.

CALENDÁRIO

1. Prazo para manifestação de interesse dos candidatos na reconvocação como suplentes (aproveitamento de lista)	De 17 de dezembro a 30 de janeiro de 2026

2. Divulgação da nova lista de suplentes	02 de fevereiro de 2026
3. Convocação de suplente por meio de edital específico	03 de fevereiro de 2026
4. Posse de suplente habilitado em novo edital	Até 06 de fevereiro de 2026

Tangará da Serra – MT, 15 de Dezembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito

Inês Fátima Tramontina

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 922/2025

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no mês de DEZEMBRO/2025, no período **ABAIXO DESIGNADO**:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
EDERSON TAVARES	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	15/12/2025 A 15/01/2026

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 923/2025

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR O SENHOR ELIAS ENOM MOURA RIBEIRO DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL E ESPECIALISTAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr. **ELIAS ENOM MOURA RIBEIRO**, brasileiro, do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 924/2025

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no mês de DEZEMBRO/2025, no período **ABAIXO DESIGNADO**:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
RONEY DE LIMA FRANCISCO	SECRETARIA DA FAZENDA	15/12/2025 A 15/01/2026

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 925/2025

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Gabinete do Prefeito e da outras providencias.

O **Sr. PASCOAL ALBERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal Nº 8.666, de Junho de 1993;

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear fiscal titular e fiscais suplentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, atas de registro de preço e compras diretas inerentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Terra Nova do Norte – MT.

Fiscal Titular: PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA, portador do RG nº 1572676-2 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 017.190.591.10, matricula funcional nº 3405.

Fiscal Suplente: FELIPE SPINELLI WAWRZYNIAK, portadora do RG nº 29789982 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 060.610.461.54, matricula funcional nº 100345.

Fiscal Suplente: JOSE PEDRO CORREIA DA FONSECA, portadora do RG nº 31491448 SESP/MT, e inscrito no CPF sob nº 061.282.421.70, matricula funcional nº 100317.

ART. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Parágrafo único – o relatório quadrimestral deverá ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3° - Revoga portaria 347/2024 do dia 01 de Setembro de 2024.

ART. 4° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025. RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 907/2025

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN) DE TERRA NOVA DO NORTE/MT:

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN;

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.986/2011 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

R E S O L V E:

ART. 1º. INSTITUIR A **CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN)** DE TERRA NOVA DO NORTE/MT:

I – COMPOSIÇÃO

1. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ALETICIA PAULA SOUZA BUFFON

SUPLENTE: ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TITULAR: REGINALDO MARCOLAN

SUPLENTE: RICARDO MARTINS

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITULAR: RAFAEL DE BARROS

SUPLENTE: POLIANA FANIN

4- SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA.

TITULAR - JEANCARLO MARTINS

SUPLENTE- CAROLINA DELLA GIUSTINA

ART. 2º - A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SERÁ EXERCIDA PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ART. 3º - A SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SERÁ EXERCIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ART. 4º. A FUNÇÃO DE MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMNETAR E NUTRICIONAL DE TERRA NOVA DO NORTE É CONSIDERADO DE INTERESSE PUBLICO RELEVANTE E NÃO SERÁ REMUNERADO.

ART. 5º. ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GP Nº 884/2025

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no mês de DEZEMBRO/2025, no período **ABAIXO DESIGNADO**:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
MARCIO LEVINSK	SECRETARIA DE SAUDE	01/12/2025 A 30/12/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Torixoréu–MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público que, no Aviso de Chamamento Público nº 016/2025, onde se lê Processo Licitatório nº 116/2025 e Chamamento Público nº 016/2025, leia-se corretamente Processo nº 114/2025 e Credenciamento nº 15/2025.

O objeto do credenciamento é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação contínua ou eventual de serviços especializados de apoio, assistência e atendimento na área da saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Torixoréu–MT, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do aviso anteriormente publicado, inclusive quanto aos prazos, condições e local para recebimento da documentação.

XTorixoréu-MT, 11 de dezembro de 2025.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2025

DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.276.589 – SPTC/GO e CPF nº 041.698.631-51, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado TARCISIO REIS RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21.243.018 – SPTC e CPF nº 017.578.371-32, residente na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 340, Setor União, nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente Distrato Contratual, referente ao Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Distrato tem por objeto rescindir, por acordo entre as partes, o Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, firmado em 04 de abril de 2025, que tinha por finalidade a contratação do CONTRATADO para exercer a função de Analista Ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Torixoréu-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido o referido contrato a partir de 30 de setembro de 2025, encerrando-se todos os efeitos legais e administrativos decorrentes da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VERBAS RESCISÓRIAS

O CONTRATANTE efetuará o pagamento das verbas rescisórias devidas ao CONTRATADO, compreendendo o saldo de salário, férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional e demais direitos previstos na legislação vigente, devidamente calculados até a data da rescisão. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES**

As partes declaram nada mais haver a reclamar uma da outra a qualquer título, ficando este distrato firmado em comum acordo, para que produza todos os efeitos legais cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Torixoréu – MT, 30 de setembro de 2025.

_____ THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal CONTRATANTE

_____ TARCISIO REIS RODRIGUES DOS SANTOS CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-_____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-_____

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 15 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SEBASTIAO MARCOS IDALECIO	XXX.XXX.XXX	9163 /00081/2025
SEBASTIAO MARCOS IDALECIO	XXX.XXX.XXX	9163 /00082/2025
ANNUAR HATUM	XXX.XXX.XXX	9163 /00140/2025
CLAUDEMIR DOS ANJOS	XXX.XXX.XXX	9163 /00147/2025
ROMILDO FERREIRA BARROS	XXX.XXX.XXX	9163 /00163/2025
ROMILDO FERREIRA BARROS	XXX.XXX.XXX	9163 /00164/2025
ROMILDO FERREIRA BARROS	XXX.XXX.XXX	9163 /00165/2025
S4 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	XXX.XXX.XXX	9163 /00166/2025
AILTON JOSE VICENTINI	XXX.XXX.XXX	9163 /00172/2025
JALDERTE PAULO BRAGA	XXX.XXX.XXX	9163 /00173/2025
JALDERTE PAULO BRAGA	XXX.XXX.XXX	9163 /00174/2025
ADIMAR ALMEIDA LEITE	XXX.XXX.XXX	9163 /00175/2025
ADIMAR LEITE DE ALMEIDA	XXX.XXX.XXX	9163 /00176/2025
AGENOR ANTONIO PALINE E FILHOS	XXX.XXX.XXX	9163 /00177/2025
AGENOR ANTONIO PALINE E FILHOS	XXX.XXX.XXX	9163 /00178/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação: 15/12/2025

Data de desafixação: 30/12/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 15 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ELIANA BORGES VILELA VASSILIVE	XXX.XXX.XXX	9163 /00179/2025
LIDIANE FERREIRA DE ALMEIDA	XXX.XXX.XXX	9163 /00180/2025

LIDIANE FERREIRA DE ALMEIDA	XXX.XXX.XXX	9163 /00181/2025
MARIA TERESINHA DE LIMA GUIMARAES	XXX.XXX.XXX	9163 /00189/2025
MARIA TEREZINHA SAMPAIO	XXX.XXX.XXX	9163 /00190/2025
JOSE SUHAIL DE REZENDE	XXX.XXX.XXX	9163 /00195/2025
EMERSON DE FREITAS LIMA	XXX.XXX.XXX	9163 /00202/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação: 15/12/2025

Data de desafixação: 30/12/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0235/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0235/2025

Trata-se do 1º Termo Aditivo ao Contrato 0235/2025, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **G. V. N. M. MEDICINA E SAUDE LTDA**– CNPJ sob nº **60.365.961/0001-21**, para **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU**.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **G. V. N. M. MEDICINA E SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.365.961/0001-21, sede na XXX, têm entre si justo e contratado a realização do 1° aditivo contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
44	8	SERVIÇO DE PLANTAO MEDICO CLINICO GERAL	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0235/2025 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 15 de DEZEMBRO de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

G. V. N. M. MEDICINA E SAUDE LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS 2025

Período de Execução: (x)1º Semestre **Data de Entrega do Relatório Semestral ao Conselho Municipal: _____**

Nomes dos Responsáveis pelas informações: Coordenadora PBF: **Franciele Rando ;** Entrevistadora Master**; Claudete da Silva Hionton Soares** Assistente Social: **Adriana Neves Braun.**

1. AÇÕES PROPOSTAS PARA AS FAMÍLIAS INSERIDAS NA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DE 2025

Dados indicados no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025				Resultados alcançados com a execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS, no 1º Semestre de 2025					
Total da demanda	Ação indicada no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS	Meta	Prazo	Conclusão da Ação			Cumprimento do Prazo		JUSTIFICATIVA (para ação em andamento ou não concluída e para cumprimento de prazo parcialmente)
				Realizada Totalmente	Em andamento	Não Concluída	Parcial	Total	
31 Famílias sem upload	Identificação do público-alvo, consultar e extrair dados dos relatórios do público-alvo.	90% das famílias unipessoais que recebem BPC Ou PBF, com upload dos documentos obrigatórios e cadastros em domicílios.	Dez.2025	-	x	-	x	-	A equipe responsável informa que já foi concluído **da demanda prevista**, dentro do prazo estabelecido até **dez.2025**. O andamento das atividades tem ocorrido conforme o planejamento, e afirmamos a conclusão da demanda até **dez.2025.**
42 Revisão Cadastral	Identificação do público-alvo, consultar e extrair dados dos relatórios do público-alvo.	90% das famílias com marcação de cadastro em domicilio.	Dez.2025	-	x	-	x	-	A equipe responsável informa que já foi concluído **50% da demanda prevista**, dentro do prazo estabelecido até **dez.2025**. O andamento das atividades tem ocorrido conforme o planejamento, e afirmamos a conclusão da demanda até **dez.2025.**
8 Averiguação Cadastral	Identificação do público-alvo, consultar e extrair dados dos relatórios do público-alvo.	90% das famílias com marcação de cadastro em domicilio.	Dez.2025	-	x	-	x	-	A equipe responsável informa que já foi concluído **99% da demanda prevista**, dentro do prazo estabelecido até **dez.2025**. O andamento das atividades tem ocorrido conforme o planejamento, e afirmamos a conclusão da demanda até **dez.2025.**

1.1 - P

1.2

1.3

1.4

1.5

1.6

1.7

1.8

1.9

1.10

1.11

1.12

1.13

1.14

1.15

1.16

1.17

1.18

1.19

1.20

úblico inicial Averiguação Cadastral 2025 (AVE/2025): Dezembro de 2024

Mês de Referência	Total de Famílias em Averiguação	Cadastros Regularizados	Cadastros Excluídos	Cadastros Pendentes
Dezembro/2024	35	23	5	7

1.1.1- Tratamento dos Cadastros em Averiguação Cadastral 2025 (AVE/2025) –

1.1

1.2

1.3 no 1º Semestre de 2025 (janeiro a junho)

1.4

1.5

1.6

1.7

1.8

1.9

1.10

1.11

1.12

1.13

1.14

1.15

1.16

1.17

1.18

1.19

1.20

1.21

1.22

1.23

Mês de Referência	Total de Famílias em Averiguação	Cadastros Regularizados	Cadastros Excluídos	Cadastros Pendentes
Janeiro/2025	35	23	5	5
fevereiro/2025	34	20	8	5
março/2025	34	20	8	5
abril/2025	34	20	8	5
maio/2025	20	18	4	0
junho/2025	8	4	4	0

Fonte: *Portal do Cadastro Único/MDS*

1.2 - P

1.21

1.22

1.23

1.24

1.25

1.26

1.27

1.28

1.29

1.30

1.31

1.32

1.33

1.34

1.35

1.36

1.37

1.38

1.39

úblico inicial Revisão Cadastral 2025 (REV/2024): Dezembro de 2024

Mês de Referência	Total de Famílias em Revisão Cadastral	Cadastros Regularizados	Cadastros Excluídos	Cadastros Pendentes
Dezembro/2024	40	35	5	0

1.2.1- Tratamento dos Cadastros em Revisão Cadastral 2025 (REV/2025) –

1.24

1.25

1.26 no 1º Semestre de 2025 (janeiro a julho)

1.27

1.28

1.29

1.30

1.31

1.32

1.33

1.34

1.35

1.36

1.37

1.38

1.39

1.40

1.41

1.42

1.43

1.44

1.45

1.46

Mês de Referência	Total de Famílias em Revisão	Cadastros Regularizados	Cadastros Excluídos	Cadastros Pendentes
Janeiro/2025	8	4	0	0
fevereiro/2025	10	5	2	3
março/2025	67	51	2	14
abril/2025	30	26	2	2
maio/2025	28	28	0	0
Junho/2025	63	60	3	0

Fonte: *Portal do Cadastro Único*

2. AÇÕES PROPOSTAS PARA O PÚBLICO-ALVO DA BUSCA ATIVA DOS UNIPESSOAIS

Dados indicados no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025				Resultados alcançados com a execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS, no 1º Semestre de 2025					
Nº	Ação indicada no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS	Meta	Prazo	Conclusão da Ação			Cumprimento do Prazo		JUSTIFICATIVA (para ação em andamento ou não concluída e para cumprimento de prazo parcialmente)
				Realizada Totalmente	Em andamento	Não Concluída	Parcial	Total	
01	Identificação do público-alvo	90% das famílias unipessoais com upload de documentos obrigatórios no Sistema do Cadastro Único	Dez.2025	-	x	-	x	-	A equipe responsável informa que já foi concluído **82% da demanda prevista**, dentro do prazo estabelecido até **dez.2025**. O andamento das atividades tem ocorrido conforme o planejamento, e afirmamos a conclusão da demanda até **dez.2025.**

2.1 - Monitoramento do Público-alvo da busca ativa PROCAD em 2025 (Sem obrigatoriedade de inclusão/atualização cadastral em domicílio)

Nome do GPTE e outros grupos prioritários da Busca Ativa do PROCAD	Público Inicial (Ref. 12/2024)			Resultado depois das ações do 1º Semestre de 2025 (Ref. 06/2025)		
	Total de Cadastrados	Desatualizados (Ref. 12/2024)	Atualizados (Ref. 12/2024)	Total de Cadastrados (Ref. 06/2025)	Desatualizados (Ref. 06/2025)	Atualizados (Ref. 06/

	(Ref. 12/2024)					2025)
Família indígena	-	-	-			-
Família quilombola	-	-	-	-	-	-
Pessoa em situação de rua	-	-	-	-	-	-

Fonte: *CECAD/MDS*

2.2 - Monitoramento do Público-alvo da busca ativa PROCAD em 2025

Nome do GPTE e outros grupos prioritários da Busca Ativa do PROCAD	Público Inicial (Ref. 12/2024)			Resultado depois das ações do 1º Semestre de 2025 (Ref. 06/2025)		
	Total de Cadastrados (Ref. 12/2024)	Desatualizados (Ref. 12/2024)	Atualizados (Ref. 12/2024)	Total de Cadastrados (Ref. 06/2025)	Desatualizados (Ref. 06/2025)	Atualizados (Ref. 06/2025)
Família cigana	**-**	-	-	**-**	-	-
Família extrativista	**2**	0	2	**2**	0	2
Família de pescadores artesanais	**-**	-	-	**-**	-	-
Família pertencente a comunidade de terreiro	**-**	-	-	**-**	-	-
Família ribeirinha	-	-	-	-	-	-
Família agricultores familiares	65	65	0	65	65	0
Família assentada da reforma agrária	99	0	99	99	0	99
Família beneficiária do Programa Nacional do Crédito Fundiário	-	-	-	-	-	-
Família acampada	10	9	1	10	9	1
Família atingida por empreendimentos de infraestrutura	-	-	-	-	-	-
Família de preso do sistema carcerário	-	-	-	-	-	-
Família catadores de material reciclável	2	2	0	2	2	0
Família em situação de rua	-	-	-	-	-	-
Família indígena	-	-	-	-	-	-
Família quilombola	-	-	-	-	-	-
Pessoa em situação de rua	-	-	-	-	-	-
Pessoa idosa acima de 60 anos	60	0	3	-	-	-
Pessoa com Deficiência	136	60	260	265	38	227
Pessoa com marcação de Trabalho Infantil	-	-	-	-	-	-

Fonte: *CECAD/MDS*

3. Utilização dos recursos financeiros do PROCAD-SUAS em 2025.

3. 1. Valor total do recurso Federal foi de 12.000,00 reais, transferido ao município em 2025 para execução do PROCAD-SUAS em 2025: o qual foi reprogramado para 2026.

3.2. Valor do recurso do PROCAD-SUAS utilizado pelo Município no 1º Semestre de 2025:

3.3. Saldo do Recurso do PROCAD para 2025: (x) Não ( ) Sim, qual valor?

3.4. Descrição do Recursos financeiros do PROCAD-SUAS utilizados pelo Município:

Nº	Item de Contração ou Aquisição	Data de Pagamento	Valor Pago
01	**********	**********	**********
02	**********	**********	**********
03	**********	**********	**********
04	**********	**********	**********
05	**********	**********	**********
06	**********	**********	**********
		Total	

4. Anexar cópia dos documentos de monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações dos 2 eixos (Unipessoais e Grupos Prioritários que constam no Plano Executivo)

Busca ativa para o público da qualificação de revisão e averiguação cadastral.

Mutirões para realização de capacitação e orientação dos benefícios do público unipessoal e da qualificação de averiguação e revisão cadastral.

União do Sul-MT,2025.

PORTARIA Nº 569/2025

Data: 15/12/2025.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva LUCIMARA BEMBEM MIRANDA – Auxiliar em Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da Matrícu-

la nº 1891, por um período de 60 (sessenta) dias, de 15 de dezembro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570/2025

Data: 15/11/2025

Revoga na íntegra a Portaria nº 160/2025 de 25 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica revogada na íntegra a PORTARIA de Nº 160/2025 de 25 de fevereiro de 2025, que designou a servidora Roseli Engster Zanqui para exercer, sem ônus, o cargo de Ouvidor(a) Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 15 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 22/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elda Teixeira Silva de Jesus – CPF nº ***.791.022-**.

Cargo/função: Auxiliar em Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 16 de março de 2026.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 22/2025, celebrado entre as partes em 01/07/2025, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 12/12/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ELDA TEIXEIRA SILVA DE JESUS

Contratada.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 004/2025.

Súmula: Dispõe Sobre a Aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS do Município de União do Sul – MT, Referente ao Primeiro Semestre de 2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 774 de 25 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 876 de 07 de maio de 2024;

Considerando a Portaria nº 204/2025 de 01 de abril de 2025, alterada pela Portaria nº 434/2025 de 22 de julho de 2025;

Considerando ainda a deliberação obtida em Sessão Plenária Ordinária do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1° Após análise e deliberação em Plenário, resolve aprovar integralmente o Relatório Semestral do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS 2025 do Município de União do Sul – MT, referente ao primeiro semestre de 2025.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul-MT, 15 de dezembro de 2025.

ADRIANA NEVES BRAUN

Presidente do CMAS

LEI Nº 954, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre ampliação do número de vagas do cargo de: Técnico de Enfermagem, constante do Anexo I da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Por força da presente lei, fica ampliado o número de vagas do cargo de provimento efetivo constante do Anexo I, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019, na forma descrita abaixo:

a) Técnico de Enfermagem - 40 h/s, do Grupo Ocupacional: V – Técnico em Saúde Nível Médio, ampliação de 01 (uma) vaga.

Parágrafo único. A ampliação de vaga na forma descrita na alínea “a” do *caput* deste artigo fica assim demonstrada:

Cargo	Carga horária	Vencimento R$	Vagas atuais	Vagas p/ Ampliação	Vagas Total
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	2.211,62	09	**01**	**10**

Art. 2º. Em decorrência da alteração procedida por esta lei em seu artigo 1º, no tocante ao cargo de Técnico de Enfermagem, ficam atualizados os Anexos I e XIII, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, na forma do Anexo Único da presente lei.

Art. 3º. Em decorrência das alterações procedidas pela presente Lei, fica ainda o Executivo autorizado a reeditar a Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019 com todas as alterações já efetuadas, incluindo as da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 954, de 15 de dezembro de 2025)

“LEI Nº 724 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019”

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: V – Técnico em Saúde Nível Médio

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
TSNM	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio	40 horas	2.211,62	**10**

ANEXO XIII

LOTACIONOGRAMA GERAL DOS CARGOS

QUADRO GERAL				
Classe de cargos	**Sigla**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento base inicial**	**Quadro**
Técnico em Saúde Nível Médio	TSNM – 1	40 horas	2.211,62	**10**
			Total TSNM	**32**
			Total Geral de Cargos Efetivos e de Provimento em Comissão	**98**

LEI Nº 955, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇAO DO PLANO

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 em cumprimento ao que dispõe o Art. 165, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, I, e Art. 145, da Lei Orgânica do Município de União do Sul.

§ 1º. Os valores constantes do Plano Plurianual 2026-2029 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2025, valores arrecadados de 2022 a 2024, e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º. Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Objetivos Estratégicos, Programas, Iniciativas/Ações.

§ 3º. Integram o Plano Plurianual 2026-2029:

I - Mensagem do Governo contendo:

a) as orientações estratégicas de Governo, que nortearão a Administração Pública para o período de vigência do Plano;

b) a apresentação do processo de formulação e revisão do PPA 2026-2029;

c) a descrição do cenário socioeconômico e fiscal;

II - Anexos demonstrativos contendo:

a) Anexo I – Programas e Metas de Governo para o quadriênio de 2026-2029 (Finalísticos e de Apoio Administrativo);

b) Anexo II – Demonstrativo contendo: Órgão, Unidade, Programas, Função, Subfunção, Meta Física e financeira, produto, indicadores, padronizados para o quadriênio 2026-2029;

c) Anexo III - PPA em números – Total por Secretarias e valores financeiros;

d) Anexo IV – Classificação dos Programas por Função e Subfunção.

§ 4º. Integra a presente Lei o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026.

Art. 2º. As Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaboradas em compatibilidade com os objetivos estratégicos e iniciativas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º. O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos

estratégicos definidos para o período do Plano.

Parágrafo Único. Para o período de 2026-2029, o PPA terá como diretrizes, que devem permear toda a programação e execução do Plano:

I – Atuação com foco na melhoria da qualidade de vida da população União-Sulense, através de segurança, ampliação do emprego e renda;

II – Propiciar acesso da população do município à educação, ao conhecimento, a cultura, ao esporte e ao desenvolvimento urbano;

III – Gestão pública orientada pela eficiência, ética, transparência e equilíbrio fiscal;

IV – União de esforços e diálogo permanente com a sociedade, os Poderes, os entes federativos e as instituições;

V – Equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e urbano de forma ordenada, assegurando a sustentabilidade ambiental, respeito ao meio ambiente, uso do solo e a inclusão e proteção social.

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Finalístico – que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

b) Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas à formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II – Iniciativas/Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em:

a) Projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) Atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 5º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 6º. O programa finalístico é composto por Objetivos, Metas, Indicadores e Valor Global.

§ 1º. O objeto expresso, o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de ações orçamentárias e tem como atributo:

I – Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objeto;

II – Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa.

§ 2º. O indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando seu monitoramento e avaliação.

§ 3º. O Valor Global de uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários a consecução dos Objetivos.

CAPITULO II

Da integração com os Orçamentos Anuais

Art. 7º. Os programas constantes do PPA 2026-2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Art. 8º. O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo Único. Os valores constantes no Plano Plurianual 2026-2029 são referenciais estimados com base nos preços de 2025 e não se constituirão em limites para a programação das despesas anuais expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 9º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos, diretrizes e metas dos programas constantes do presente Plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Parágrafo Único. Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e os resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO PLANO

SEÇÃO I

Aspectos Gerais

Art. 10. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 11. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

Art. 12. Caberá às Secretarias de Administração e/ou Fazenda e Planejamento, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

SEÇÃO II

Do Monitoramento, das Revisões e Avaliações do Plano

Art. 13. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

Parágrafo Único. Os Projetos de Leis de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

a) Exposição e razões que motivam a proposta;

b) Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;

c) Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;

d) Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

e) Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. O monitoramento e a avaliação dos programas do PPA 2026-2029 serão feitos com base no desempenho dos indicadores, no que couber, e na realização das metas físicas e financeiras, e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Art. 16. Todas as unidades orçamentárias deverão manter atualizadas, em cada exercício financeiro, as informações referentes a execução física e financeira das ações e a apuração dos indicadores de desempenho do PPA 2026-2029.

Parágrafo Único. A Secretaria de Fazenda e Planejamento definirá o processo, a ferramenta e os prazos para atualização das informações de que trata o *caput*.

CAPITULO IV

DA AGENDA TRANSVERSAL E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO A MULHER

Art. 17. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 18. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 19. O município terá o prazo de até um ano, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 20. Torna obrigatória a inclusão de conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, em cumprimento a Lei 14.164/2021, assim como no âmbito da Política Pública de Assistência Social, a Política de Proteção Integral à Mulher em situação de violência, vulnerabilidade ou risco social, observando-se os princípios da dignidade humana, da equidade de gênero e do acesso universal as políticas públicas.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I – o texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – Anexo I atualizado, incluindo entre outras as seguintes informações:

a) discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o parágrafo único do art. 13, em função dos valores e discriminação das ações;

b) discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano, em decorrência do disposto no parágrafo único do art. 13 desta lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 15 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDUCAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 14 de dezembro de 2025, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 01/2025, conforme segue:

QUESTÃO	PROFESSOR - PEDAGOGO
1	A
2	A
3	D
4	B
5	C
6	D
7	A
8	D
9	B
10	C
11	B
12	D
13	C
14	A
15	A
16	B
17	D
18	A
19	B

20	D
21	A
22	C
23	A
24	D
25	B

I – Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso contra o presente Edital (dias 16 e 17/12).

Vale de São Domingos/MT, 15 de dezembro de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 07.959.811/0001-63, conforme a proposta de preços apresentada foi vencedora do lote, foi no valor global de R$ 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais). cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM DEDICADA E E-MAIL CORPORATIVO, visando garantir a operação, segurança, transparência e conformidade legal dos sistemas e serviços de comunicação e atendimento aos munícipes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 15 de dezembro de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 56/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 56/2025, que tem por objeto a contratar contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM DEDICADA E E-MAIL CORPORATIVO, visando garantir a operação, segurança, transparência e conformidade legal dos sistemas e serviços de comunicação e atendimento aos munícipes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedor a empresa **A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 07.959.811/0001-63, conforme a proposta de preços apresentada foi vencedora do lote, foi no valor global de R$ 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).**

Vale de São Domingos-MT, 15 de Dezembro de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa 13.011.938 JOSE PAULO DA SILVA-ME inscrita no CNPJ: 13.011.938/0001-59, conforme a proposta de preços apresentada foi vencedora do lote, foi no valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). cujo objeto contratação de empresa especializada exclusivamente para a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT.

Vale de São Domingos-MT, 15de Dezembro de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 57/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada exclusivamente para a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT., a qual teve como vencedor a empresa **13.011.938 JOSE PAULO DA SILVA-ME inscrita no CNPJ: 13.011.938/0001-59, conforme a proposta de preços apresentada foi vencedora do lote, foi no valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Vale de São Domingos-MT, 15 de Dezembro de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa 13.011.938 JOSE PAULO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.011.938/0001-59, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada exclusivamente para a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *45.000,00* **DATA EMISSÃO:** 15/12/2025, **DATA VENCIMENTO:** 15/12/2026. Vale de São Domingos-MT, 15/12/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
1. CONTRATO N.073/2025

PROCESSO N.92/2025

1. A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT por intermédio do Departamento de Agua e Esgoto, com sede na rua Travessa do Palácio, n. 644, na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representado pelo prefeito Municipal Jacob André Bringsken, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa TITO COMERCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.709.920/0001-83, sediada na Rua C37, n. 154, Quadra 44, Lote 01ª, CEP.:74.265-270, Bairro: JARDIM AMERICA, na cidade de GOIANIA/GO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por SENILTON BENAGLIA WANDERLEY, proprietário, tendo em vista o que consta no Processo nº 92/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento a aquisição de conjunto motobomba 20 CV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	02 - BOMBA INI 65315 V01 ANSI B16.1 125 LB FF 02 - CJ BASE VIGA U 4" INI 65-315 160M (DEP=M) 02 - ACOPLAMENTO ELASTICO GR 97 02 - MOTOR W22 IR3 PREMIUM 20 CV 1800RPM 380/660 1,25 IPW55) 02 - CJ PROTETOR CIRCULAR DE ACOPLAMENTO P/ LINHA INI - TIP" 01 - INVERSOR CFW500E39P0T4DB20G2		UND	1	R$: 31.350,00	**R$: 62.700,00**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 A Proposta do contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.*

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *10 (dez) dias*;

8.1.12 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham

acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente

de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.5.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.5.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, fi-

nanceira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.002 – Departamento de Água e Esgoto

Programa de Trabalho: 1.314 – Manutenção do DAE

Elemento de Despesa Fonte de Recursos: 191 – Material de Consumo / Aplicações Diretas:

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT*, 15 de Dezembro de 2025.*

JACOB ANDRE BRINGSKEN **CONTRATANTE**	TITO COMERCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADM. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	GERENTE DE CONTRATOS
PORTARIA N. 125/2025	PORTARIA N. 273/2023

PORTARIA N. 687/2025

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **WALTER BRAGAS RODRIGUES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Bela da SS Trindade – MT, do cargo em comissão de **Diretor Regional de Saúde de Unidade Rural, C.C-2.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS

DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 003/2025

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 003/2025

Apostilamento que se faz ao CONTRATO N. 003/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT** e a empresa **MAURÍCIO JOSÉ GARCIA MENDES**, para alteração da razão social e alteração de endereço, nos termos abaixo.

Pelo presente instrumento, o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, **RESOLVE,** apostilar o **Contrato n. 003/2025,** oriundo da **CONCORRÊNCIA N. 005/2024** e respectivo **Processo Administrativo n. 094/2024,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2024, cujo objeto é a prestação de serviço de empresa especializada na pavimentação asfáltica em TSD e restauração de pavimento do Bairro Jardim Aeroporto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a "alteração da razão social e alteração de endereço da contratada".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Em virtude da alteração da razão social do contrato, a empresa denominada de:

RAZÃO SOCIAL: **MAURÍCIO JOSÉ GARCIA MENDES.**

Passará a ser denominada como:

RAZÃO SOCIAL: **CARRETÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Em virtude da alteração de endereço da contratada, o endereço passara da:

Avenida Sergipe, n.1631, Centro, São José dos Quatro Marcos - MT, CEP:78.285-000.

Para: Rua Joaquim Gerônimo da Silva, 2232, Pontes e Lacerda - MT, Bela Vista, CEP:78-250-000.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração encontra amparo legal no artigo 136, caput, inciso "III", da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de Dezembro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 057/2024

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 057/2024

Apostilamento que se faz ao CONTRATO N. 057/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT** e a empresa **MAURÍCIO JOSÉ GARCIA MENDES**, para alteração da razão social e alteração de endereço, nos termos abaixo.

Pelo presente instrumento, o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, **RESOLVE,** apostilar o **Contrato n. 057/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA N. 004/2024** e respectivo **Processo Administrativo n. 060/2024,** devidamente ratificado em 30/07/2024 e homologado em 19/08/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização vertical e horizontal e calçamento de vias do bairro capão do corixo no município de vila bela da santíssima trindade - mt, referente ao contrato de repasse nº 945229/2023 – ministério das cidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a "alteração da razão social e alteração de endereço".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Em virtude da alteração da razão social do contrato, a empresa denominada de:

RAZÃO SOCIAL: **MAURÍCIO JOSÉ GARCIA MENDES.**

Passará a ser denominada como:

RAZÃO SOCIAL: **CARRETÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Em virtude da alteração de endereço da contratada, o endereço passara de:

Avenida Sergipe, n.1631, Centro, São José dos Quatro Marcos - MT, CEP:78.285-000.

Para: Rua Joaquim Gerônimo da Silva, 2232, Pontes e Lacerda - MT, Bela Vista, CEP:78-250-000.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração encontra amparo legal no artigo 136, caput, inciso "III", da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de Dezembro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2025

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE, SOBRE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A SER APLICADO SOBRE A BASE DE CÁLCULO DE TRIBUTOS E PENALIDADES A SER VIGENTE EM 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo do Parágrafo único do Art. 484 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO, o resultado obtido da Correção da INPC exercício de 2025 (IBGE);

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 3,68% (três inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), o índice de atualização monetária a ser aplicado sobre a UFVR – Unidade Fiscal de Vila Rica, a qual passará ao valor de R$ 61,51 (sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), e servirá de base para os cálculos dos tributos e penalidades municipais para o exercício de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 511/2025

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

PORTARIA N.º 511/2025

De 15 de Dezembro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 105/2025 do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, protocolado sob nº 2336015000009275 que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por aposentadoria por Incapacidade Permanente a servidora **ELANY RODRIGUES DE MELO,** Matricula 2483, lotada na Secretaria de Viação e Obras Públicas, do cargo de Gari.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025 – 2028

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

I - O Prefeito do Município de VILA RICA/MT, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + práticas + redação + títulos), referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS SOCIAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	62914	VITHOR HUGO SOUZA GERALDINO	27,50	35,00	62,50
2	62802	SILMARA FERNANDES DA SILVA	25,00	35,00	60,00
3	63022	LIAMARA BARBOSA NUNES	25,00	35,00	60,00
4	63391	ANDRESSA SEGALLA ROHDEN	22,50	30,00	52,50
5	62959	KATHY FABIANE WALLAUER	25,00	25,00	50,00
6	62799	LILIANE MATOS DA SILVA	25,00	10,00	35,00
7	62936	ELINE MOURA DE SOUSA CUNHA RIBEIRO	22,50	10,00	32,50
AUSENTE	62798	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	62659	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	62899	---	0,00	0,00	0,00

AGENTE DE VISITAÇÃO SOCIAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	62788	DIEISI KELLY PINHEIRO DA SILVA	30,00	30,00	60,00
2	62896	ALANNA GOUVEIA STOLL	27,50	30,00	57,50
3	62867	RUTHYELLE SANTANA MOTA	40,00	15,00	55,00
4	63405	ANDRESSA CARMO DOS SANTOS BORGES	25,00	25,00	50,00
5	63241	KELLEN MAYARA BATISTA DE OLIVEIRA	27,50	20,00	47,50
6	62686	CLEIDE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	17,50	15,00	32,50
7	62709	FERNANDA CUNHA DOS SANTOS	20,00	10,00	30,00
AUSENTE	63316	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63042	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	62824	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63087	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	62767	---	0,00	0,00	0,00

ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	62731	WANIA FERREIRA DE FREITAS	32,50	35,00	67,50
2	62871	VALÉRIA CUNHA ROSA	27,50	30,00	57,50
3	62670	EDILENE APARECIDA BARCELOS MARTINS FURTUNATO	20,00	25,00	45,00
4	62669	MARCELA PEREIRA ALVES	17,50	20,00	37,50
5	63385	FERNANDA DA SILVA RIBEIRO	27,50	10,00	37,50
6	63331	JOSIANA RODRIGUES BEZERRA	25,00	10,00	35,00
---	62817	---	12,50	10,00	22,50

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	63200	THAIS MILHOMEM SANTOS	20,00	45,00	65,00
2	63015	MAILLE ALVES PEREIRA	20,00	45,00	65,00
3	62813	ELISANDRA OLIVEIRA DE LIMA	17,50	45,00	62,50
4	62685	SHEILA MALAQUIAS DA ROSA	15,00	40,00	55,00
AUSENTE	63372	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	62716	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63395	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	62942	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63074	---	0,00	0,00	0,00

FISCAL SANITÁRIO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	63023	ANTONIO SANTOS VALE BARROS	32,50	50,00	82,50
2	62729	HELLEN MARINH DE OLIVEIRA	17,50	50,00	67,50
3	62844	ALESSANDRA DE FATIMA JUVILESCHI QUOOS	22,50	45,00	67,50
4	62935	EVA USILEY ALVES DA SILVA	25,00	35,00	60,00
5	63014	RAFAEL FRIZON SERRA DITTMAR	15,00	25,00	40,00
AUSENTE	63243	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63338	---	0,00	0,00	0,00

MÉDICO VETERINÁRIO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	62742	ALINE BEATRIZ SCHMIDT	30,00	50,00	80,00
2	63293	VINICIUS MARQUES SILVA	22,50	40,00	62,50
3	62795	DANILO PINHEIRO PEREIRA	22,50	30,00	52,50
AUSENTE	62981	---	0,00	0,00	0,00

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	62852	DOUGLAS SANTANA GUEDES	15,00	40,00	55,00	100,00	155,00
2	62705	DOMINGOS SANTANA	15,00	30,00	45,00	100,00	145,00
---	62732	---	25,00	45,00	70,00	*	---
---	63314	---	30,00	25,00	55,00	*	---
AUSENTE	62987	---	0,00	0,00	0,00	0,00	
AUSENTE	63032	---	0,00	0,00	0,00	0,00	
AUSENTE	62858	---	0,00	0,00	0,00	0,00	

* Cometeu falta eliminatória durante a realização da prova prática.

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

MOTORISTA ESCOLAR – ESCOLAS DO CAMPO

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	63374	MELQUISEDEQUE MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO	25,00	30,00	55,00	100,00	155,00
2	62940	LEANDRO CIRICO DE SOUSA FONSECA	30,00	25,00	55,00	100,00	155,00
3	62951	HELIO ALVES DE OLIVEIRA	30,00	20,00	50,00	100,00	150,00
4	62756	MAICON ALVES MARTINS	25,00	30,00	55,00	93,00	148,00
5	62898	DOOLCEI CESAR CAMILLO	20,00	30,00	50,00	90,00	140,00
6	62741	MIRAILTON MENDES DOS SANTOS	20,00	25,00	45,00	93,00	138,00
7	62786	JOSÉ SIMÃO	10,00	35,00	45,00	90,00	135,00
8	63350	JEVERSON FERNANDES DE LIMA	15,00	30,00	45,00	90,00	135,00
9	62792	ADEMIR COSTA	10,00	25,00	35,00	100,00	135,00
10	62759	GUSTAVO REZENDE MENDES	10,00	25,00	35,00	100,00	135,00
11	62700	ENIO LASARO BORGES	20,00	20,00	40,00	90,00	130,00
12	62651	JOSÉ LOURENÇO FERNANDES	10,00	20,00	30,00	100,00	130,00
13	62681	GERSON ABREU DOS SANTOS	15,00	15,00	30,00	100,00	130,00
14	62666	IVANILDO DOS SANTOS MORAES	20,00	15,00	35,00	86,00	121,00
---	62779	---	10,00	15,00	25,00	90,00	---
---	62924	---	10,00	5,00	15,00	100,00	---
---	62877	---	35,00	25,00	60,00	*	---
---	62682	---	25,00	10,00	35,00	*	---
---	62797	---	10,00	20,00	30,00	*	---

* Cometeu falta eliminatória durante a realização da prova prática.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL ESCOLAS E.M. PROCÓPIO FARIA/P.A CAXANGÁ; E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA/ P.A. BELEZA I; E.M. NAZARÉ/P.A. SÃO

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62708	FABIANA CUNHA FEITOSA	17,50	20,00	37,50	0,00	7,50	45,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – P.A. SANTO ANTÔNIO DO BELEZA E ESCOLA MUNICIPAL SANTANINHA – P.A. ALVORADA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62761	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	15,00	20,00	35,00	3,00	4,50	42,50

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62772	WILKE ALVES DA SILVA	25,00	24,00	49,00	0,00	0,00	49,00
2	62657	JAIANE SILVERIO SINHORI	25,00	20,00	45,00	0,00	0,00	45,00
3	62663	WANDERLEI DA CRUZ LIMA	15,00	16,00	31,00	3,00	0,00	34,00
AUSENTE	62718	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

AUSENTE	62832	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63183	---	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00

PROFESSOR I A IV - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62677	JOSIANE APARECIDA SIQUEIRA MAS	22,50	28,00	50,50	0,00	5,00	55,50
2	62762	DINALVA LOURENÇO MARTINS BORGES	25,00	20,00	45,00	3,00	0,00	48,00
3	62857	ELMA FONSECA MELO	17,50	24,00	41,50	0,00	0,00	41,50
4	62724	TATIELLE SILVA SOTEL	10,00	28,00	38,00	0,00	0,00	38,00
---	62734	---	15,00	4,00	19,00	0,00	0,00	19,00

PROFESSOR I A IV – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	63387	NEIMA RODRIGUES SOARES	20,00	36,00	56,00	0,00	0,00	56,00
2	62818	ANDREIA PEREIRA PARENTE SAMPAIO	22,50	20,00	42,50	3,00	6,50	52,00
3	63379	ELIANE LOPES FONSECA	22,50	24,00	46,50	0,00	0,00	46,50
4	62735	IVONETE RITA MARTINHAK	25,00	16,00	41,00	0,00	0,00	41,00
AUSENTE	63016	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62966	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	35,00	32,00	67,00	3,00	7,00	77,00
2	63081	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA	35,00	28,00	63,00	3,00	7,00	73,00
3	63277	ANDRESSA MOTA ZANELLA	20,00	32,00	52,00	0,00	5,00	57,00
4	63315	SAMILA CAMPOS ALVES	17,50	28,00	45,50	3,00	7,00	55,50
5	63067	JAQUELINE CARDOSO CAMPELO ORSO	20,00	24,00	44,00	3,00	0,00	47,00
6	62885	EDILEUZA MARIA DA SILVA	22,50	16,00	38,50	0,00	7,50	46,00

PROFESSOR I A IV – EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62880	PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS	12,50	24,00	36,50	0,00	0,00	36,50

PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62671	LAUREANA BARBOSA	32,50	36,00	68,50	3,00	0,00	71,50

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

		PROENÇA						
2	62743	ANA CÁTIA DA SILVA	25,00	36,00	61,00	3,00	7,50	71,50
3	62967	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	22,50	32,00	54,50	3,00	7,90	65,40
4	62921	CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARAES	27,50	24,00	51,50	3,00	7,00	61,50
5	62757	KRISTIELLY FERNANDES SOUZA FIGUEIREDO	30,00	28,00	58,00	3,00	0,00	61,00
6	63037	NUBIA JARDIM DA SILVA	22,50	32,00	54,50	3,00	0,00	57,50
7	63031	ODILENE HONORATO CAMPOS DE MATOS	25,00	24,00	49,00	3,00	0,00	52,00
8	62702	MARYLENE SANTOS DOS SANTOS	12,50	24,00	36,50	0,00	0,00	36,50

PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62785	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA	25,00	40,00	65,00	3,00	8,00	76,00
2	62971	ALINE BEZERRA DE LIMA ALVES	22,50	28,00	50,50	0,00	6,00	56,50
3	63075	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA	22,50	20,00	42,50	0,00	8,00	50,50
4	62807	ANA PAULA ALVES BEZERRA	20,00	20,00	40,00	0,00	0,00	40,00
5	63306	THAYSLANE DOS SANTOS	12,50	20,00	32,50	0,00	5,50	38,00
AUSENTE	63142	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62952	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA TOCHETTO	22,50	24,00	46,50	0,00	6,50	53,00
2	62679	KESLAYNE ALVES LEAO	15,00	32,00	47,00	0,00	4,00	51,00
3	62690	DÁLIA BARBOSA DANTAS	17,50	20,00	37,50	0,00	0,00	37,50
AUSENTE	63216	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR I A IV - EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62692	EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE	22,50	28,00	50,50	3,00	6,00	59,50
2	62823	SIMONE DO NASCIMENTO MIRANDA SOUZA	10,00	20,00	30,00	0,00	0,00	30,00

PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	63077	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA	30,00	32,00	62,00	3,00	7,00	72,00

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

2	63246	LARA CAMILA MARQUES MARTINS	30,00	32,00	62,00	0,00	6,50	68,50
3	63071	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	27,50	32,00	59,50	3,00	5,50	68,00
4	62727	GLAUCIA LAIKOWSKI	32,50	24,00	56,50	3,00	6,00	65,50
5	63371	ANA CRISTINA SERRÃO DE ALENCAR LIMA	30,00	32,00	62,00	3,00	0,00	65,00
6	62954	KEILA COSTA DOS SANTOS	25,00	36,00	61,00	3,00	0,00	64,00
7	62941	ANTONIA PEREIRA DIAS	27,50	32,00	59,50	3,00	0,00	62,50
8	62769	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	35,00	24,00	59,00	3,00	0,00	62,00
9	62881	MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS	22,50	36,00	58,50	3,00	0,00	61,50
10	62717	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	30,00	28,00	58,00	3,00	0,00	61,00
11	63208	QUELI CRISTINA DE OLIVEIRA PIRES	22,50	28,00	50,50	3,00	7,50	61,00
12	62699	DALVANA PERTUZATTI	32,50	28,00	60,50	0,00	0,00	60,50
13	62697	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO SOBRAL	30,00	20,00	50,00	3,00	7,50	60,50
14	63004	LEOVANIR PEREIRA FERREIRA	25,00	32,00	57,00	3,00	0,00	60,00
15	62811	CÉLIA REGINA APARECIDA DOS SANTOS COSTA	30,00	24,00	54,00	0,00	6,00	60,00
16	62836	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	22,50	28,00	50,50	3,00	6,00	59,50
17	62771	PRISCILA NUNES GARCES RAUBER	20,00	28,00	48,00	3,00	8,50	59,50
18	62934	MARIA JOSÉ DE JESUS	32,50	24,00	56,50	3,00	0,00	59,50
19	62747	PRISCYLA ALVES DE FREITAS LUCATELLI	25,00	24,00	49,00	3,00	6,50	58,50
20	62894	ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL	25,00	24,00	49,00	3,00	6,00	58,00
21	63301	ALYNE NAYARA ARAUJO DA SILVA	22,50	24,00	46,50	3,00	7,00	56,50
22	62712	ELIZANDRA LUIZA NINOW	20,00	36,00	56,00	0,00	0,00	56,00
23	62933	MARIA DELVANI PINTO SA SILVA CASTRO	25,00	28,00	53,00	3,00	0,00	56,00
24	63066	JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA	25,00	28,00	53,00	3,00	0,00	56,00
25	63386	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO PEREIRA	25,00	28,00	53,00	3,00	0,00	56,00
26	62754	MICAELE ALVES DA SILVA PADILHA	25,00	28,00	53,00	3,00	0,00	56,00
27	63109	ELIANA J. DA V. AMEIDA	25,00	24,00	49,00	0,00	7,00	56,00
28	62744	JERSEYANE VALERIA DUTRA DA SILVA	22,50	24,00	46,50	3,00	6,50	56,00
29	63396	JAINE SILVA OLIVEIRA	17,50	32,00	49,50	0,00	6,00	55,50
30	63303	LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS	27,50	28,00	55,50	0,00	0,00	55,50
31	63060	SALMA REGINA RODRIGUES CARDOSO	25,00	24,00	49,00	0,00	6,50	55,50
32	62965	DIOMIRA PEREIRA OLIVEIRA	22,50	32,00	54,50	0,00	0,00	54,50
33	62698	SIMONE APARECIDA COSTA DE MELO	22,50	28,00	50,50	3,00	0,00	53,50
34	63236	TAIS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI	22,50	28,00	50,50	3,00	0,00	53,50

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

35	62703	JUCILEIDE MOREIRA DE ALENCAR	25,00	28,00	53,00	0,00	0,00	53,00
36	62837	CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	20,00	24,00	44,00	3,00	6,00	53,00
37	63187	VANIA CLERIA DE FARIA	25,00	20,00	45,00	3,00	5,00	53,00
38	62664	RAFAEL JOAQUIM FONTELA	32,50	20,00	52,50	0,00	0,00	52,50
39	62787	VALÉRIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO	22,50	20,00	42,50	3,00	7,00	52,50
40	63380	DORCAS FARIA DE OLIVEIRA	25,00	24,00	49,00	3,00	0,00	52,00
41	62701	KELLEN QUEIROZ OTTO LEITE	20,00	32,00	52,00	0,00	0,00	52,00
42	63019	ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA	20,00	24,00	44,00	3,00	5,00	52,00
43	63163	VANESSA FOLHA DA SILVA	32,50	16,00	48,50	3,00	0,00	51,50
44	63393	SKARLET SILVA SOUZA	22,50	28,00	50,50	0,00	0,00	50,50
45	63365	RAQUEL COSTA FERNANDES	20,00	24,00	44,00	0,00	6,50	50,50
46	63024	ALDEIDES COSTA SILVA BRITO	12,50	28,00	40,50	3,00	6,50	50,00
47	62833	IZABEL TAVARES DE OLIVEIRA	30,00	20,00	50,00	0,00	0,00	50,00
48	62876	MARCIA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	17,50	32,00	49,50	0,00	0,00	49,50
49	62752	TAMIRES VIEIRA DE FREITAS	22,50	24,00	46,50	3,00	0,00	49,50
50	62808	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAUJO	20,00	24,00	44,00	0,00	5,50	49,50
51	63052	MARCIA GOMES DA SILVA	20,00	24,00	44,00	0,00	5,00	49,00
52	62882	ISABEL KLOC BELLE VIEIRA COSTA	15,00	24,00	39,00	3,00	5,50	47,50
53	62713	MÁRCIA REGINA MARION GALEAZZI	22,50	20,00	42,50	0,00	5,00	47,50
54	62873	LAZIENE ROCHA DA SILVA BORGES	22,50	24,00	46,50	0,00	0,00	46,50
55	63051	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR	15,00	28,00	43,00	3,00	0,00	46,00
56	63367	ADRIANA CANDIDADE DE SOUZA	10,00	28,00	38,00	3,00	5,00	46,00
57	62806	FRANCIENE MENDES LOURENCO	20,00	16,00	36,00	3,00	7,00	46,00
58	62783	MARCILENE SCHWARZ	17,50	28,00	45,50	0,00	0,00	45,50
59	62903	ELIANA CANDIDA DE SOUZA	22,50	20,00	42,50	3,00	0,00	45,50
60	63184	VANESSA SOARES BORGES GALLO	22,50	20,00	42,50	3,00	0,00	45,50
61	63281	LAIS OLIVEIRA MARTINS MUNIZ	22,50	20,00	42,50	3,00	0,00	45,50
62	62653	ALINE DA SILVA DE ABREU	20,00	24,00	44,00	0,00	0,00	44,00
63	62884	CLÁUDIA BETÂNIA DO NASCIMENTO SILVA	25,00	16,00	41,00	3,00	0,00	44,00
64	63368	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	20,00	20,00	40,00	3,00	0,00	43,00
65	63096	MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN	15,00	24,00	39,00	3,00	0,00	42,00
66	62694	LEANDRO LUIZ DA FONSECA GOMES	17,50	24,00	41,50	0,00	0,00	41,50
67	63025	JANARA PEREIRA MARINHO	22,50	16,00	38,50	3,00	0,00	41,50
68	63049	IVONEIDE SANTOS DE AGUIAR	22,50	12,00	34,50	0,00	6,00	40,50
69	63090	DINALVA DE SOUSA	20,00	20,00	40,00	0,00	0,00	40,00

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

		MARINHO MOREIRA						
70	63169	MARIA EVANIR PEREIRA DOS SANTOS	20,00	20,00	40,00	0,00	0,00	40,00
71	63199	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN	15,00	24,00	39,00	0,00	0,00	39,00
72	63384	MARY ROSA ROCHA DE JESUS PRESSI	12,50	20,00	32,50	3,00	0,00	35,50
73	62658	NATALIA COSTA RECKZIEGEL CSTRO	15,00	20,00	35,00	0,00	0,00	35,00
74	62902	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA	17,50	12,00	29,50	3,00	0,00	32,50
75	62740	MARCELIA GUIMARAES MORAES MOREIRA	15,00	12,00	27,00	3,00	0,00	30,00
---	63240	---	15,00	8,00	23,00	0,00	0,00	23,00
AUSENTE	63197	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63375	---	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00
AUSENTE	62733	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63173	---	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00
AUSENTE	63078	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63103	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	62900	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63382	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	62887	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63370	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR INGLÊS - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL - ESCOLAS E.M. PROCÓPIO FARIA/P.A CAXANGÁ; E.M. NAZARÉ /P.A. SÃO JOSÉ E E.M. RUI RAMOS/ P.A. IPÊ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	63151	IGOR BITENCOURT MACHADO	35,00	20,00	55,00	0,00	5,00	60,00
2	62711	CECILIA GLAZIELA DE OLIVEIRA	27,50	20,00	47,50	0,00	0,00	47,50

PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62964	ROZELEI RENGEL	20,00	20,00	40,00	3,00	0,00	43,00
2	63304	IVÂNIA JANICE MARTINHAK	22,50	20,00	42,50	0,00	0,00	42,50
3	63005	JESSIVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA	25,00	16,00	41,00	0,00	0,00	41,00
AUSENTE	63307	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63397	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63388	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR V A VIII - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	63377	CÉLIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	25,00	40,00	65,00	3,00	6,00	74,00
2	62721	DEUSELINA PIRES	25,00	36,00	61,00	3,00	0,00	64,00

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

		GONÇALVES VILAÇA						
3	62704	ADRIANA DE JESUS RAMOS	25,00	24,00	49,00	3,00	5,50	57,50
4	63400	TAIMARA CAMPOS ALVES	32,50	24,00	56,50	0,00	0,00	56,50
5	62720	LAUCIMAR FERNANDES DIAS	25,00	28,00	53,00	0,00	0,00	53,00
6	62726	NILZA CORREA DA COSTA	15,00	24,00	39,00	3,00	0,00	42,00

PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62993	ERICA LIDIANE BARBOSA DE SOUSA	22,50	36,00	58,50	0,00	7,50	66,00
2	63394	RONAN BEZERRA CASTRO	22,50	20,00	42,50	0,00	6,50	49,00

PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	63191	ANA MARIA DA SILVA SANTOS FORNASA	32,50	36,00	68,50	0,00	7,50	76,00
2	62745	LINDIANA NUNES OBANDO	30,00	32,00	62,00	3,00	5,50	70,50
3	63232	ANA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA	27,50	32,00	59,50	0,00	8,50	68,00
4	62842	LUCIANA ALVES PARRERA	25,00	32,00	57,00	3,00	5,50	65,50
5	63290	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	20,00	36,00	56,00	3,00	5,50	64,50
6	62760	ALCILENE LACERDA SILVA	27,50	32,00	59,50	0,00	5,00	64,50
7	63154	NATÁLIA JÚLIA CARDOSO	30,00	24,00	54,00	0,00	8,00	62,00
8	62723	MIRIAN ALVES CARVALHO	20,00	24,00	44,00	0,00	6,50	50,50
AUSENTE	63247	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63186	---	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00
AUSENTE	62737	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR V A VIII - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	63061	ROSALINE ARAÚJO DE MORAIS PIASTRELLI	27,50	40,00	67,50	3,00	9,50	80,00
2	63107	MORGANA FERNANDES DOS SANTOS COSTA	22,50	32,00	54,50	0,00	8,00	62,50
3	63389	VERENICE GISLEI RNHEINHEIMER	15,00	20,00	35,00	0,00	8,00	43,00
AUSENTE	62672	---	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00

PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62943	JENIFER RIBEIRO DA SILVA	35,00	24,00	59,00	3,00	9,90	71,90
2	63398	THALES VINICIUS DA SILVA	32,50	28,00	60,50	3,00	8,00	71,50
3	62719	JONATAS ALVES DE SOUZA	30,00	32,00	62,00	0,00	8,50	70,50
4	62843	KASSIA LORRAINE ALVES DE	27,50	32,00	59,50	0,00	8,00	67,50

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

		SOUZA						
5	62923	FAGNER ALVES DE ANDRADE	30,00	20,00	50,00	3,00	8,00	61,00
6	62901	MARISA DE CARVALHO VALADARES	25,00	24,00	49,00	0,00	8,50	57,50
7	63013	RAQUEL BOMBARDA	17,50	28,00	45,50	3,00	7,50	56,00
8	63207	FRANCIELE DE OLIVEIRA PIRES	20,00	28,00	48,00	0,00	6,50	54,50
9	62883	SUELE MARIA COSTA DE SOUZA	25,00	24,00	49,00	0,00	5,50	54,50
10	63265	GISELI DO NASCIMENTO SILVA	20,00	24,00	44,00	3,00	7,50	54,50
11	62667	JASCIENE KRAEMER DE SOUZA	20,00	24,00	44,00	0,00	8,50	52,50
12	62968	ANDRE LUIS BEZERRA DE LIMA	15,00	28,00	43,00	0,00	8,50	51,50
13	62770	DEBORA MOURA RIBEIRO DOS ANJOS	17,50	24,00	41,50	0,00	5,50	47,00
14	63250	LILIANE NUNES REIS	20,00	16,00	36,00	0,00	5,00	41,00
---	63402	---	12,50	8,00	20,50	0,00	0,00	20,50

PROFESSOR V A VIII - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62809	JAQUELINE ALVES LIMA	22,50	28,00	50,50	0,00	5,00	55,50
2	62689	KEILA DE CAMARGO	25,00	20,00	45,00	3,00	0,00	48,00

PROFESSOR V A VIII - EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	63215	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	25,00	36,00	61,00	3,00	6,00	70,00
2	62650	DEUSIANE ALVES LEÃO	25,00	24,00	49,00	0,00	0,00	49,00

PSICÓLOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	62728	ELIZANGELA HOROZINA DE CAMARGO	32,50	50,00	82,50
2	63294	MARIA LUIZA JUVILESCHI ARAUJO	20,00	45,00	65,00
3	63206	OLIVO BARROS DIAS	30,00	25,00	55,00
4	63064	HINGRID APARECIDA PENA NETO	17,50	35,00	52,50
AUSENTE	62748	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	62665	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63050	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	62925	---	0,00	0,00	0,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	63029	MARIA ANGELICA FRANCISCONI	32,50	45,00	77,50
2	62676	CRISTIANE MOREIRA LIMA	25,00	40,00	65,00

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

3	62778	RACHEL SILVA SANTOS	32,50	30,00	62,50
4	62661	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	32,50	30,00	62,50
5	62932	BRUNA HIORRANA RODRIGUES	32,50	30,00	62,50
6	63244	MARIA DE CARVALHO VALADARES	30,00	30,00	60,00
7	63381	VITÓRIA INÁCIO BENICIO	30,00	30,00	60,00
8	63089	FELINA FERNANDES DA SILVA	22,50	35,00	57,50
9	62660	ZULEICA PESSOA	22,50	35,00	57,50
10	63043	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	22,50	35,00	57,50
11	63220	LAURA APARECIDA SILVA	22,50	35,00	57,50
12	63028	TAINARA VIEIRA DA SILVA	20,00	35,00	55,00
13	62656	FATIMA SIMAO	30,00	25,00	55,00
14	62803	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	22,50	30,00	52,50
15	62673	POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO	22,50	30,00	52,50
16	63271	ANA KELLE MENDES CIRINO	20,00	30,00	50,00
17	63406	BEATRIZ BARBOSA LUZ	20,00	30,00	50,00
18	62662	HURIA TEIXEIRA RODRIGUES	25,00	25,00	50,00
19	62878	CLAUDIANE TAVARES PEREIRA	17,50	30,00	47,50
20	63010	JUDITE NOLETO DE ARAUJO	22,50	25,00	47,50
21	62736	HELENA PEREIRA DA SILVA	27,50	20,00	47,50
22	62654	MARCILENE CHAVES GONCALVES NATIVIDADE	15,00	30,00	45,00
23	62793	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	20,00	25,00	45,00
24	63222	LUCIENE CARDOSO INACIO	17,50	25,00	42,50
25	62715	MILCA SOARES SILVA	17,50	25,00	42,50
26	62875	SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	22,50	20,00	42,50
27	62838	LORENA FERREIRA NASCIMENTO	27,50	15,00	42,50
28	63100	TATIANE RODRIGUES MELO	27,50	15,00	42,50
29	62714	LIZIANE ROQUE DE LIMA	15,00	25,00	40,00
30	62688	LAIANE FERNANDES NUNES	17,50	20,00	37,50
31	62781	MARIA DOS REMDIOS MARQUES	27,50	10,00	37,50
32	62819	EDIANE PEREIRA SIMSEN	15,00	20,00	35,00
AUSENTE	62816	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63308	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	62998	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63373	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63346	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63318	---	0,00	0,00	0,00

*** PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62785	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA	25,00	40,00	65,00	3,00	8,00	76,00

Vila Rica - MT, em 15 de dezembro de 2025.

Prefeito do Município de VILA RICA

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-12-15T22:53:33+0000